



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SENADO FEDERAL
Comissão Parlamentar de Inquérito –
PEDOFILIA

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

*Criada por meio do Requerimento nº 2, de 2005-CN,
“com o objetivo de investigar e apurar a utilização da
Internet para a prática de crimes de ‘pedofilia’, bem como
a relação desses crimes com o crime organizado”*

Presidente: Senador MAGNO MALTA
Vice-Presidente: Senador ROMEU TUMA (*in memoriam*)
Relator: Senador DEMÓSTENES TORRES
Brasília

2010

I – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CPI – PEDOFILIA.....	5
1. Criação e instalação da CPI – Pedofilia.....	5
2. Plano de Trabalho	34
3. Grupo de Trabalhos Técnicos (GT).....	41
II – PANORAMA GERAL DO PROBLEMA DA PEDOFILIA	58
1. Aspectos médicos, psicológicos e jurídicos da pedofilia	58
2. Utilização da Internet na prática da pedofilia e seu combate	68
2.1. A Internet.....	68
2.2. O crime no mundo cibernético: aspectos gerais.....	83
2.3. O crime no mundo cibernético: a experiência brasileira.....	113
2.4. Participação da sociedade civil na repressão à pedofilia: formas de cooperação com o Poder Público	171
3. Legislação penal brasileira em matéria de crimes sexuais contra crianças e adolescentes	195
3.1. Crimes previstos no Código Penal	195
3.2. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.....	201
4. Legislação estrangeira sobre pedofilia.....	208
4.1. Brasil (parâmetro de comparação)	208
4.2. Itália.....	215
4.3. Argentina.....	244
4.4. Reino Unido	271
4.5. Japão	278
4.6. Alemanha.....	284
4.7. França	289
4.8. Tratados e Acordos Internacionais.....	300
III – ATUAÇÃO DA CPI-PEDOFILIA.....	316
1. Reuniões realizadas com autoridades	316
2. Diagnóstico de crimes sexuais contra crianças e adolescentes	318
3. Elaboração legislativa	329
3.1 Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008	329
3.2 Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008	339
3.3 Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008	390
3.4 Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2008	411
3.5 Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2009	454
3.6 Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009	493
3.7 Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2009	495
3.8 Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009	497
3.9 Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009	502
3.10 Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009	506
3.11 Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2010	508
3.12 Proposições legislativas que foram objeto de discussão.....	516

4. Uniformização e agilização na transferência de informações relativas à prática de pedofilia pela Internet: ações perante empresas de Internet e de telefonia e do setor de cartões de crédito.....	585
4.1. Termo de Ajustamento de Conduta com a Google do Brasil	585
4.2. Termo de Mútua Cooperação com Empresas de Telecomunicações e Internet.....	722
4.3. Termo de Cooperação com empresas do setor de cartões de crédito – “Coalizão Financeira”	938
5. Operações articuladas com as polícias, Assembleias Legislativas e Ministério Público.....	1024
5.1. Goiás.....	1026
5.2. Boa Vista (RR)	1069
5.3. Pará.....	1081
5.4. Operação Turko.....	1117
5.5. Catanduva (SP).....	1127
5.6. Espírito Santo	1348
5.7. Sebastião Barros/Corrente (Piauí).....	1436
5.8. Manaus/Coari (AM).....	1465
5.9. Tefé (AM).....	1477
5.10. Arapiraca (AL)	1487
5.11. Paulo Afonso (BA).....	1502
5.12. Outros casos	1520
6. Atendimento psicológico e oitivas não-revitimizantes.....	1532
7. Atendimento à sociedade civil.....	1535
7.1. Casos apreciados no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo	1538
7.2. Casos apreciados no Gabinete do Presidente da CPI – Pedofilia	1558
8. Audiências públicas realizadas.....	1589
8.1. Audiências realizadas no âmbito do Senado Federal.....	1589
8.2. Audiências externas.....	1635
9. Campanha “Todos contra a Pedofilia”	1640
9.1. A Campanha.....	1640
9.2. Alguns eventos relacionados à Campanha “Todos Contra a Pedofilia”.....	1645
10. Congressos e Eventos Nacionais e Internacionais.....	1654
10.1. Visita Técnica (Washington).....	1654
10.2. Eventos Nacionais	1657
10.3. Eventos Internacionais	1657
11. A CPI – Pedofilia em números	1658
IV – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS.....	1663
1. Cooperação Internacional	1663

2. Recomendações a órgãos do Poder Executivo	1665
2.1. Presidência da República	1665
2.2. Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal	1665
2.3. Ministério da Educação	1668
2.4. Ministério das Comunicações e Ministério da Ciência e Tecnologia	1669
2.5. Ministério da Saúde	1669
2.6. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)	1670
2.7. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)	1671
2.8. Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	1672
3. Recomendações ao Poder Judiciário	1673
3.1. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)	1673
3.2. Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça	1674
3.3. Tribunal de Justiça do Estado do Pará	1675
4. Recomendações ao Ministério Público	1675
4.1. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)	1675
4.2. Ministério Público Federal (MPF) e Ministérios Públicos estaduais (MPEs)	1678
5. Recomendações aos Estados e Municípios	1679
6. Recomendações de aprimoramento legislativo	1680
7. Providências administrativas	1690

I – COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA CPI – PEDOFILIA

1. Criação e instalação da CPI – Pedofilia

A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) – Pedofilia foi criada com base no Requerimento nº 200, de 4 de março de 2008 (publicado no Diário do Senado Federal – DSF em 5 de março de 2008, pp. 4466-4469), por meio do qual se demandou, *em conformidade com o art. 145, do Regimento Interno do Senado Federal, conjugado com o art. 58, da Constituição Federal, a criação de uma comissão parlamentar de inquérito, composta de 7 membros e igual número de suplentes, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado, com a duração de 120 dias, estimando-se em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) os recursos necessários ao desempenho de suas atividades.*

O Requerimento, assinado pelos Senadores João Vicente Claudino, Demóstenes Torres, Wellington Salgado, Paulo Paim, Renato Casagrande, Romeu Tuma, Delcídio Amaral, Paulo Duque, Flexa Ribeiro, Mão Santa, Eduardo Suplicy, Augusto Botelho, José Nery, Jonas Pinheiro, Sérgio Zambiasi, Alvaro Dias, Marcelo Crivella, Pedro Simon, Geraldo Mesquita Junior, Gim Argelo, João Ribeiro, Efraim Moraes, Mário Couto, Jarbas Vasconcelos, Rosalba Ciarlini, Mozarildo Cavalcanti, Marco Maciel, foi assim justificado:

A pedofilia é um transtorno da sexualidade, um padrão de comportamento sexual anormal observado em todas as classes sociais, raças e níveis educacionais.

Difícil de ser tratada, pois tanto o abusador quanto o abusado demandam tratamento intensivo e longo, que além de dividir famílias – alguns acusam o abusador, enquanto outros creditam a prática parafilica à própria vítima – implicam gastos governamentais (não apenas com o tratamento psiquiátrico, mas também físico, em consequência, muitas vezes, do espancamento associado à prática sexual) e prejuízos de ordem comportamental, devido a irreparável separação da criança do seio familiar.

Via de regra, a criança chegará à fase adulta com consequências emocionais gravíssimas, tornando-se deprimida, insegura, com problemas de relacionamento íntimo.

Cotidianamente, a imprensa noticia casos isolados, que tornar-se-iam inviáveis de serem analisados numa comissão parlamentar de inquérito. Todavia, a operação da Polícia Federal deflagrada no dia 20 de dezembro do corrente, intitulada Operação Carrossel, cujo objetivo é reprimir a prática da pedofilia na rede mundial de computadores e que abarcara 14 Estados da Federação e o Distrito Federal, o que consubstancia a maior operação dessa natureza já realizada no País e que constitui objeto da CPI ora proposta, haja vista a melhor condição de investigação e sistematização de dados.

A partir dos resultados da operação referida, aparecerão imagens e informações que, com certeza, chocarão a sociedade brasileira, mas que, concomitantemente, constituirão subsídios para despertar a maior atenção dos órgãos governamentais para que seja aprimorada a legislação pertinente, e também meios para educar e prevenir a sociedade sobre essa sórdida prática que é a pedofilia.

Em 24 de março de 2008, a Presidência do Senado Federal designou as Senadoras e Senadores Rosalba Ciarlini e Eduardo Azeredo (Bloco Parlamentar da Minoria – DEM/PSDB), Paulo Paim e Magno Malta (Bloco de Apoio ao Governo – PT/PR/PSB/PCdoB/PRB/PP), Romeu Tuma (PTB), como titulares, e Maria do Carmo Alves e Cícero Lucena (Bloco Parlamentar da Minoria – DEM/PSDB) e Sérgio Zambiasi (PTB) para comporem a CPI – Pedofilia. O ato foi publicado no DSF em 25 de março de 2008 (p. 6.667).

Também em 25 de março de 2008, foi lido o Ofício nº 29/2008-GLDEM, do Líder do Partido Democratas no Senado Federal,

por meio do qual se solicitou a substituição da Senadora Rosalba Ciarlini pelo Senador Demóstenes Torres, como titular. Nessa mesma data foram lidos os Ofícios nº GLPMDB nº 67/2008, do Líder do PMDB e do Bloco da Maioria, comunicando a indicação dos Senadores Almeida Lima (PMDB/SE) e Geraldo Mesquita (PMDB/AC), como membros titulares; e nº 024/2008-GLDBAG, da Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, Senadora Ideli Salvatti, indicando o Senador Marcelo Crivella para compor a Comissão como membro titular em substituição ao Senador Paulo Paim, que passou a integrá-la como membro suplente (posteriormente, por força do Ofício nº 063/2008-GLDBAG, de 4 de junho de 2008, do Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, o Senador Paulo Paim passou à condição de membro titular da Comissão).

Nessa data, foi designado pelo Serviço de Apoio às Comissões Parlamentares de Inquérito o servidor José Augusto Panisset Santana para secretariar a CPI – Pedofilia.

Ainda em 25 de março de 2008, foi realizada a 1ª Reunião, destinada à instalação da Comissão, que contou com a presença dos Senadores Magno Malta (PR-ES), Demóstenes Torres (DEM-GO), Romeu Tuma (PTB-SP), Eduardo Azeredo (PSDB-MG), Paulo Paim (PT-RS), Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC), Cícero Lucena (PSDB-PB) e Sérgio Zambiasi (PTB-RS). Na ocasião, foi eleito Presidente o Senador Magno Malta e Vice-Presidente o Senador Romeu Tuma. Posteriormente, foi designado relator o Senador Demóstenes Torres, por unanimidade. A Ata da reunião foi publicada no DSF de 6 de maio de 2008, às pp. 11373-11383. Por haver sido a primeira sessão da Comissão, em que se manifestaram todos os Senadores que a compõem, impende transcrever, ainda que mediante a extração de excertos, o debate:

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Havendo número regimental declaro aberta a Reunião de Instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo requerimento nº 200/2008, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

Esclareço que a presente reunião destina-se à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, para tanto solicito à Secretaria, enquanto os Senadores se manifestam, que distribua as cédulas de votação.

Cedo, com muito prazer a Presidência ao Senador Romeu Tuma. É praxe o Senador... É praxe o Senador de maior idade e maior jovialidade também, assumir a Presidência. Senador Romeu Tuma, V. Ex^a. assuma. Eu quero, inicialmente, dizer da importância dessa CPI. Aqui há dois Senadores que assinam todos os requerimentos de CPI, mas até agora têm evitado participar de CPIs; eu e o Senador Paulo Paim. Todos nós aqui assinamos todas, mas no meu caso e no caso do Senador Paulo Paim, nós temos evitado, até agora, participar de algumas CPIs, mas dessa nós fizemos de participar. Nós nos escalamos para participar e, acredito que os demais Senadores que aqui estão também, o Senador Demóstenes Torres, o Senador Romeu Tuma, o requerente nem se fala, o Senador Magno Malta.

[...]

Essa CPI, entre outros papéis, cumprirá o papel de se transformar numa grande vitrine para constranger, de fato, para, sobretudo constranger, para inibir, para constranger e, futuramente para punir, mas ela será uma grande vitrine daqueles que pela prática que realizam, de verdadeiros crimes bárbaros, se transformam em verdadeiros animais.

Eles vão estar aqui expostos numa vitrine para que toda a nação reconheça cada um deles para que, juntos, possamos tomar providências enérgicas no sentido de coibir uma prática tão cruel e tão desumana, tão perversa, como é o crime de pedofilia.

Dito isto, eu faculto a palavra aos Srs. Senadores. O Senador Romeu Tuma deseja se pronunciar e nós vamos ouvi-lo com o maior prazer.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu acredito, como conversei com Senador Magno Malta, a importância dessa Comissão, até porque me chocou profundamente. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Força de expressão, Senador Tuma. O que eu quis pintar com cores fortes.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu acho que só um mau caráter mesmo, que não merecem o mínimo respeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...]

Nós tivemos uma CPI presidida pela Senadora Patrícia, da exploração de menores, que viraram as costas para ela, viraram as costas, ela não conseguiu um apoio!

E nós temos, vocês desta Comissão, o Relator, o Senador Demóstenes Torres, V. Ex^a. Presidente, tem que exigir quando a polícia tem agir é exigir no pau.

Não pode pedir por favor e ela se negar a acompanhar uma diligência que seja importante do resultado para, realmente, apurar a veracidade das acusações que devem estar chovendo e V. Ex^a. tem uma, eu tenho outras. Eu estou colecionando de jornal, não é nem de pessoas que vêm reclamar.

Operações que se fez no Norte, quando eu estava na Polícia Federal, Demóstenes, a gente fazia... Tinha a exploração de meninas pela prostituição. Então, não era pela idade era por peso! Minha Nossa Senhora da Penha, por peso! A criança tinha um peso razoável e era vendida para um bar, para um restaurante, para um explorador, às vezes de garimpeiros, de pessoas que agiam nessas regiões bem ao Norte do País.

A gente resgatava essas meninas, Demóstenes, Magno Malta, Paim, devolvia às famílias e elas revendiam. Porque se nós não tivermos aqui nessa Comissão o desejo de incorporar a apuração e o indicativo da responsabilidade de cada um sem o acompanhamento de algo social que faça com que essas famílias não dependam da venda das filhas para serem exploradas para sobreviver, eu acho que para nós é difícil.

Eu peço desculpas por ter falado aqui, mas é uma coisa que revolta e a gente tem que buscar nesta Comissão, realmente, coisas que possam não só punir os responsáveis, mas ações sociais que venham trazer tranquilidade às mulheres que vendem suas filhas.

Desculpe Presidente, eu vou para o meu lugar.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador Mesquita, só uma questão de ordem?

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Questão de ordem ao Senador Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Eu queria ver se a gente pudesse iniciar, de imediato, a votação, depois da votação nós usaríamos da palavra. Se todos concordarem, eu vejo que nós vamos eleger o Presidente e o Vice. O Senador Magno Malta, eu sei que há um consenso que ele seja indicado como Presidente, e eu

indicaria V. Ex^a. como Vice da Comissão, se todos concordarem, e nós iríamos da imediato à votação.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Senador Paim, foi exatamente isso que eu propus: Enquanto os Senadores se manifestaram eu distribuiria...

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Mas é bom que saibam que nós vamos votar no Presidente e no Vice.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Eu estaria distribuindo as cédulas.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): E o Vice é V. Ex^a., pelo que eu senti aqui, por unanimidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): As cédulas estão aqui à disposição dos Srs. Senadores.

Eu queria propor, inclusive, por aclamação, que o Senador Romeu Tuma seja eleito Vice-Presidente dessa Comissão. Os Srs. Senadores que concordam aplaudam o Senador Romeu Tuma.

[palmas]

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Resolvida a questão da Vice-Presidência. Pronto, o Vice já foi aclamado. Magno Malta. Se algum Senador deseja se manifestar fique à vontade. Depois?

Eu queria designar o Senador Paim e o Senador Demóstenes para apurarem os nossos votos, por gentileza. Logicamente que só os referentes ao cargo de Presidente da Comissão. O Senador Magno Malta foi eleito Presidente da Comissão por unanimidade e aclamado por cinco votos, o Vice-Presidente Senador Romeu Tuma também por aclamação. Parabéns aos dois.

Convidamos para assumir a Presidência dessa Comissão o Senador Magno Malta e a Vice-Presidência o Senador Romeu Tuma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Em nome de Deus eu recebo essa missão com temor e tremor, ao mesmo tempo em que sinto alegria, sinto tristeza na mesma intensidade.

Quando tive a graça de ser Deputado Federal, eu presidi uma CPI que enfrentou a violência do narcotráfico e, hoje, Senador Paim, eu, que denunciei a pedofilia no relatório da CPI do Narcotráfico – nós éramos Deputados Federais juntos – e durante esses quatro anos venho me dedicando e, nesse último ano, um pouco mais.

É degradante, é assustador, é angustiante o quadro hoje no País. As coisas incubadas, os processos inacabados, as denúncias que pararam no meio do caminho, entraves burocráticos, falta de

legislação que tem emperrado o trabalho daqueles que investigam e que são donos das ações, que é o Ministério Público.

Ainda que de uma forma tardia, Senador Azeredo, mas acho que antes tarde do que nunca. O Senado da República instala essa CPI, que não CPI de Partido, que não é CPI de coloração partidária, que não é CPI de disputa política, é uma CPI da sociedade, é uma CPI das crianças. É uma CPI que vai tratar de emoções perdidas, de infâncias perdidas, de noites indormidas, de lágrimas choradas em nome do prazer de meia dúzia de desgraçados, que se escondem atrás do dinheiro que têm, do poder que possuem e, alguns desses desgraçados têm ações contra eles, e o dinheiro que eles têm tem travado essas ações, e são esses que o Senador Geraldo Mesquita diz que nós colocaremos debaixo da luz e, colocaremos sim. Por quê? Porque não tem pressão, Senador Paim, que vai nos fazer que nos fazer, que vai nos intimidar na nossa caminhada nessa CPI.

Eu sou pai de três filhas, eu tenho uma criança de sete anos de idade. Eu tenho material que nós temos que vê-lo reservadamente nessa CPI, Senador Demóstenes. Um homem de 50 anos estuprando uma criança de nove meses, Senador. Criança de seis anos, de sete anos. E a pedofilia no Brasil não está só naquele pai bêbado, desempregado, que a mãe foi trabalhar e ele estuprou a criança, do vizinho desempregado que estuprou a criança, não é nada disso, não está no conta dos pobres, está na conta de uma sociedade, também, que sai em coluna social.

Os pedófilos no Brasil vestem toga, vestem estolas, têm patentes, vestem terno, alguns têm mandato. E nós ainda estamos vivendo num País democrático e não temos a tipificação do crime de pedofilia. Aí fica o Ministério Público, V. Exa., Senador Demóstenes, que é oriundo do Ministério Público, buscando enquadrar um pedófilo usando mil artigos, o 213, 214 do PC mais artigo do ECA, para tentar juntar e manter o cara preso, mas sem saber se ele vai ser condenado ou não, porque o advogado, por mais inexperiente que seja, Senador Tuma, V. Ex^a. sabe disso, desmonta aquilo tudo quando chega na frente do Juiz.

E essa crença na impunidade tem criado redes dentro do País, a rede do tráfico de gente, a rede da adoção, de crianças que acham que vão ter pai e mãe no exterior são adotadas aqui. Na verdade, elas estão indo para serem entregues a uma rede de pedofilia lá fora. Outros que são adotados, na verdade, saem achando que vão ter um colo para fazer xixi, um ombro para chorar, saem com um rim vendido, com o pulmão vendido, com as córneas vendidas, não é para ter pai e mãe.

Abrigos no Brasil onde os donos de abrigo abusam das crianças, que não poucas as denúncias. Essas crianças, além de lhes darem o conforto, porque eles ganham carro, eles ganham cesta básica, se sustentam, têm conforto e ainda abusam das crianças. Denúncias de estrangeiros que vêm para cá, e há uma rede de

pedófilos que alicia crianças pela via da força do dinheiro, dos encantos, e eles usam as nossas crianças numa rede de pedofilia: o turismo do prazer em cima da desgraça emocional de crianças brasileiras.

Eu tenho certeza que Deus vai nos ajudar nessa cruzada, porque essa cruzada é da sociedade.

Senador Demóstenes, eu convido, no meio da minha fala, V. Ex^a. Eu estou indicando V. Ex^a. como Relator dessa CPI. Gostaria que V. Ex^a. viesse e assentasse aqui. Amanhã gostaria de conclamar os Srs. Senadores para nos reunirmos às nove horas manhã. Por quê? Esse desenho que eu havia discutido com o Relator e havia discutido, pessoalmente, com o Senador Paim, com o Senador Geraldo Mesquita, tive o cuidado de ligar para o Senador Azeredo, na semana passada falava com o Senador Tuma das questões de São Paulo, que o Ministério Público de São Paulo havia me contatado, o Procurador Dr. Rodrigo e Dr. José Reinaldo, nós, primeiro, vamos ouvir os donos da ação, que é o Ministério Público. Nós não temos nenhuma intenção de inventar a roda, sair zero de investigação. Não. A CPI tem poder de Polícia e poder de Justiça, nós seremos um instrumento de quem é do dono de investigação, tem investigação já em andamento e que precisa dar celeridade, porque com a nossa facilidade da quebra do sigilo, tem prisão em flagrante a ser feita e não pode ser feita, porque não tem como dar celeridade, e nós faremos juntamente com o Ministério Público.

Em seguida ouviremos a Polícia Federal, que é uma das melhores do mundo em crime cibernético, mas que lhe faltam os instrumentos, está aqui o Senador Eduardo Azeredo que, ao chegar nessa Casa sua grande preocupação é Internet, e, certamente, será o homem dessa CPI nessa área, com a Polícia Federal, para construir uma legislação que a Polícia Federal precisa para coírmos, inírmos e darmos um instrumento de repressão ao Brasil, para podermos dar um freio.

Nós vamos ouvir a Polícia Federal, vamos ouvir CONAMP, a Associação do Ministério Público. Nós vamos ouvir associação dos Procuradores e, amanhã – vamos tentar hoje – ver se amanhã visitamos o Procurador-Geral da República, se amanhã visitamos o Ministro da Justiça e se, ainda amanhã, visitamos o Presidente da OAB.

Nós precisamos da sociedade unida, conosco, Senador Paim, nós precisamos da mídia conosco, precisamos de uma mídia de cada repórter, de cada jornalista que, juntamente conosco, tenha o mesmo sentimento, que trabalhemos com o coração de pais, com coração de mães, com coração de quem tem família, de quem tem criança, porque esse crime é tão nocivo que, se nós tivermos a capacidade de tipificá-lo, dando para ele pena de 30 anos, que é o

máximo que se tem nesse País, nós estaremos prestando um grande serviço à nação brasileira.

É uma CPI pequena, de sete membros, e eu confesso que foi feita propositalmente, para que nós tivéssemos mobilidade para viajar, para fazermos as oitivas aonde tiver que ser feita, aonde tiver uma demanda braba, que o Ministério Público não tem condição de andar sozinho, nós vamos lá com a Ministério Público para fazermos essa coisa caminhar.

Existem ONGs especializadas, eu acabei de ver uma ONG, agora, que minha Assessoria tinha me passado e também uma jornalista me passou, uma ONG bem situada, perfeitamente atendida, com gente qualificada, entre outras ONGs, que nos ajudarão e serão chamadas a participar conosco em Audiências Públicas para construirmos a legislação, pessoas que viveram a experiência da pedofilia.

Veja só... Porque o fato de essa CPI estar sendo instalada. SaferNet, essa é uma ONG que nós precisamos ouvir. Pessoas que estão envolvidas... A motivação tem sido está grande na vida das pessoas, Senador Azeredo, que eu tenho recebido “N” *e-mails* do Brasil e do exterior. Eu dizia hoje ao Senador Demóstenes, que eu acabei de receber um *e-mail* de uma conterrânea dele, de Goiânia, que foi violentada aos sete anos de idade, foi embora para os Estados Unidos, o marido diz que acorda com ela em desespero todas as madrugadas, ela chora o dia todo, tem dia que não consegue trabalhar, as emoções abaladas, e se lembra da figura do monstro que anda pelas ruas de Goiânia tranqüilamente, e ela tem conhecimento também das outras crianças que foram violentadas, e eu disse: “Manda o nome”, e ela mandará o nome e nós vamos passar ao Ministério Público local, para que o Ministério Público local tome providências.

O que faremos? Utilizaremos o 0800 do Senado, porque as denúncias que chegarem do Brasil inteiro, Senador Tuma, nós mandaremos aos respectivos Conselhos Tutelares e Ministérios Públicos dos seus Estados respectivos, as denúncias que chegarem. Utilizaremos e divulgaremos sempre, nos meios de comunicação o 100, que é o número da denúncia contra a pedofilia, é o número 100, para denunciar o sem-vergonha que atenta contra a integridade física moral e emocional de uma criança.

A população certamente será compungida, fortalecida e encorajada a denunciar, Senador Geraldo Mesquita. E, a partir daí, eu me lembro que usei um mecanismo, Senador Demóstenes, que podemos fazer.

Eu me lembro que, na CPI do Narcotráfico, Sr. Relator, nós oficiamos a todas as Assembléias Legislativas do Brasil a que criasse uma CPI de narcotráfico.

Hoje nós podemos oficiá-los também, a que criem, em cada Estado, uma CPI de pedofilia, e podemos oficializar também as Câmaras de Vereadores do Brasil, a que criem uma CPI de pedofilia, nós construiremos uma rede e colocaremos os pedófilos em polvorosa; os faremos pensar um pouco mais e refletir antes da atitude escabrosa contra crianças, eu não falo nem em adolescentes, crianças em tenra idade brutalmente, acintosamente, criminosamente como são tratadas por esses miseráveis.

De maneira que Deus vai nos ajudar a conduzir esse trabalho. Certamente nós não resolveremos o problema emocional de quem já viveu essa desgraça, mas quem sabe, daremos a eles um pouco de alento ao construir legislação e eles tomarem conhecimento de que os próximos terão dificuldade de fazer as mesmas coisas. Nós não erradicaremos a pedofilia no Brasil, de jeito nenhum, mas nós precisamos construir uma legislação, nós precisamos construir mecanismos, nós precisamos mostrar que nós estamos ativos, e que esse Congresso é muito mais do que uma briga interna, é muito mais de muito mais do que uma disputa interna de Partido, é muito mais do que uma briga de K-1 sem treinamento: chutes, socos para todos os lados, sem que a sociedade seja beneficiada com isso.

De maneira que eu estou muito feliz com a composição da CPI porque as pessoas todas, esses Senadores que aqui estão, são advindos de luta das minorias e que, de forma deliberada, quiseram estar nessa CPI. Não vieram aqui para defender a não aprovação de nenhum tipo de requerimento, não vieram aqui para defender fulano ou cicrano. Eu sei que de empresário a pobre, de analfabeto a doutor, de religioso a gente das colunas sociais, estão envolvidas com pedofilia. E é preciso entender que quem é capaz, independente da situação em que esteja, onde viva, o que tem ou o que deixa de ter, é preciso, realmente, que responda pelo crime que cometeu.

De maneira, Senador Demóstenes, eu estou muito satisfeito, confiante, confio no Relatoria de V. Ex^a., sei com que o Senador Tuma do meu lado, que é um homem experiente na Segurança Pública, um Delegado experiente, também, de CPI, nós haveremos de construir o que sonha o nosso coração e dar ao Brasil que, certamente vai acompanhar torcendo por essa CPI, para que nós resgatemos um pouco da dignidade daqueles que, não de forma liberada, mas de uma forma imposta, de uma forma imoral, tiveram a sua dignidade pisada, de certa forma.

Senador Eduardo Azeredo.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Presidente Senador Magno Malta, eu quero cumprimentá-lo pela instalação da CPI, pela sua eleição como Presidente, ao Senador Romeu Tuma, como Vice-Presidente e a designação é muito oportuna do Senador Demóstenes Torres como Relator. Estamos nós nessa CPI, disse bem V. Ex^a. quando diz que esse é um assunto

que traz repugnância, são atitudes que assustam, que estejam acontecendo.

Eu fui Vice-Presidente da CPI que analisou a exploração sexual de crianças e de adolescentes, que foi presidida pela Senadora Patrícia Saboya. O Senado aprovou alguns projetos oriundos daquela CPI, entretanto, lamentavelmente, esses projetos estão paralisados na Câmara. É sabido, também, que essa questão, na verdade, a gente está colocando aqui a utilização da Internet; não é só Internet, são redes como um todo, a Internet é a mais conhecida, mas existem outras redes de computação, pelas quais também existe a prática do crime de pedofilia.

A Legislação Brasileira já prevê parcialmente essa questão através do Estatuto da Criança e Adolescente. No projeto que eu sou Relator, que é mais amplo, dos crimes cometidos através da tecnologia, nós estamos aperfeiçoando a legislação, inclusive, com a posse do material pornográfico sendo colocado como crime, mas me preocupa também que do ponto de vista internacional, nós estamos atrasados.

A Polícia Federal tem participado de encontros internacionais, mas o Ministério das Relações Exteriores, não. Eu já, por mais de uma vez, já provoqueei o Ministério das Relações Exteriores nesse sentido, no sentido de que o Brasil faça adesão à Convenção de Budapeste, que trata desse assunto cibernético como um todo, como eles chamam, os países da Europa todos já assinaram, os Estados Unidos, o Canadá, o Japão; na América Latina o México e a Costa Rica também já se pronunciaram e o Brasil, não.

A semana que vem uma nova reunião que vai ser realizada no Conselho da Europa e, lamentavelmente, o Itamarati não está se representando e, isso que eu queria registrar aqui. Porque é fundamental para nós podermos ter uma Legislação Brasileira efetiva de combate à pedofilia, que nós tenhamos os acordos internacionais, e o Brasil precisa participar do acordo internacional, mas realmente existe aí uma certa morosidade do Ministério das Relações Exteriores.

Isso é que eu queria colocar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu concedo a palavra ao Senador Demóstenes Torres, e em seguida ao Senador Tuma e os senhores membros, Senador Paim, Senador Geraldo Mesquita e o nosso querido paraibano aqui, Cícero Lucena.

SENADOR DEMOSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, senhores Senadores.

A importância dessa CPI já foi detalhada por todos que usaram palavra. Por quê? Porque nós vamos atrás de uma tara, de

um desvio que acaba afetando e corrompendo parte das nossas crianças e dos nossos adolescentes.

É um tema o que legislador sempre se preocupou com ele, haja vista que o Código Penal traz a figura do estupro, do atentado violento ao pudor, da posse sexual mediante fraude e uma série de outros delitos. O Estatuto da Criança e do Adolescente também vem disciplinando os desvios, a publicação, o uso indevido da imagem e tudo o mais. Por outro lado, agora, o Senador Eduardo Azeredo trabalha numa legislação também forte acerca do acesso à Internet para fins de pedofilia, para fins de pornografia e desvirtuamento de crianças e adolescentes; uso de imagens, uso de expressões e toda espécie de tara possível.

É uma CPI complicada, porque nós devemos ter o cuidado suficiente para não fazer o que aconteceu, para não repetir o que aconteceu a semana passada, quando uma criança, em Goiânia, foi descoberta torturada e, além de se punir a torturadora, o que é óbvio, que era o que tinha que acontecer, a criança foi completamente exposta na sua imagem, todo mundo hoje sabe quem ela é, e daqui há 20 ou 30 anos a imagem dela vai continuar sendo lembrada e, possivelmente ela não será acudida por essas autoridades que tiraram uma casquinha da sua desgraça.

Então, o nosso trabalho é muito cuidadoso. Eu quero dizer que o Senador Magno Malta me convidou, eu pedi a ele que tivesse todas as cautelas, que eu aceitaria com o máximo prazer, mas eu não gostaria de entrar em nada que não fosse, digamos, consensual, eu não queria ferir suscetibilidades. O Senador Romeu Tuma é meu amigo, gosto dele, é um homem competente, tem experiência na área e, se fosse o Relator, teria toda a minha aquiescência, teria toda a minha colaboração e, com toda a sinceridade, sei que nós vamos trabalhar pesado e juntos.

Nós temos uma legislação para ser construída. Eu acho que não é uma boa o açodamento, nós já estamos trabalhando, a minha Assessoria, a Assessoria do Senador Magno, a de todos aqui, para que nós possamos fazer uma legislação, ao fim, que resolva o problema.

Agora, os senhores imaginem o seguinte: nós temos que ouvir Juízes de Direito do Brasil todo, Promotores de Justiça, Procuradores da República, Delegados de Polícia, se possível, como disse o Senador Magno Malta – e eu acredito que vai ser possível – prender em flagrante, contribuir com a Justiça, buscar o apoio dos advogados, da sociedade civil. À medida que o trabalho evoluir e que tiver crédito, eu tenho certeza que muitos que não têm a coragem de se expor vão procurar os nossos gabinetes, sabendo que seus nomes serão preservados, que a sua integridade vai ser tratada de uma forma muito séria por todos nós e que nós vamos respeitar a todos.

Agora, nós vamos buscar o delinqüente. Como disse o Senador Geraldo Mesquita, nós vamos, em descobrindo, eu tenho certeza que isso vai acontecer, prender a muitos. É uma CPI que tem um caráter educativo, nós poderemos levantar a pedofilia no Brasil todo. Nós temos 27 Estados, quem sabe nós não conseguiremos visitar os 27, começando com os maiores problemas? Mas podemos transformar em Subcomissões, às vezes, e em mais de um Estado ao mesmo tempo, mas nós temos que prestar esse serviço educativo para limpar a sociedade brasileira desse tipo de desvio, mas é também uma CPI punitiva, é uma CPI que vai buscar, sim, fazer com que esses delinqüentes paguem por tudo aquilo que estão cometendo.

Então, amanhã eu apresento a primeira proposta de trabalho e é claro que à medida que esse trabalho for se desenvolvendo, nós vamos ter oportunidade a ampliá-lo e, eu gostaria que todos os Srs. Senadores que fazem parte Comissão, que apresentassem também suas sugestões, para que pudesse incorporar, desde logo, nesse plano de trabalho, a fim de que nós pudéssemos, efetivamente, lograr êxito.

Eu tenho certeza que essa é uma CPI que não tem oposição, não tem Governo, não tem interesses políticos subjacentes. É uma CPI que as nossas opiniões são convergentes, todos nós sabemos os problemas que existem, ninguém é contra fazer qualquer tipo de investigação, ninguém vai votar um requerimento contrário, simplesmente, para desmoralizar um adversário político ou para fazer um enfrentamento nesse sentido.

Então, é uma a CPI que tem muito a dar, tem tudo para dar certo, a exemplo daquela que V. Ex^a. presidiu em relação ao narcotráfico e outras que foram bem sucedidas. CPI não tem que terminar em pizza, nós temos que terminar com essa concepção. O jogo político é inerente à Casa e às Casas políticas. Agora, uma CPI desse *naípe* nós temos que fazer prevalecer o interesse social, combater grandemente esse tipo de delinqüência, prender esses monstros que deturpam e corrompem nossas crianças e nossos adolescentes. E, nós vamos atrás, eles podem ter certeza, todos eles, que nós não estamos aqui para brincar, não estamos aqui para driblar algo em favor de um delinqüente dessa espécie. Nós vamos buscar a verdade doa a quem doer. Haverá um levantamento, haverá uma proposta de legislação ao fim, mas haverá, também, punição.

Eu acredito muito que a composição, o Senador Paulo Paim, Presidente da Comissão de Direitos Humanos; o Senador Cícero Lucena já teve uma experiência muito grande nessa área de Infância e Juventude; o Senador Eduardo Azeredo, é lema constante da sua atividade Parlamentar e da sua vida pública como Governador por onde passou; o Senador Geraldo Mesquita, que também, como homem público, já muito teve e contribuiu nesse sentido; o Senador Romeu Tuma que é um ícone da Segurança

Pública no Brasil e, V. Ex^a., com esse trabalho de proteção à criança, de punição aos delinquentes. Eu tenho certeza que nós vamos chegar a um bom termo.

Agradeço a V. Ex^a., aceito a indicação e estou disposto a arregaçar as mangas e cumprir essa tarefa com muito prazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Concedo a palavra ao Senador.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador Magno Malta, eu quero primeiro cumprimentá-lo por essa iniciativa, e não poderia ser diferente. Como Presidente da Comissão de Direito Humanos e falei muito com o Senador Geraldo Mesquita Júnior e, casualmente também, e com alegria, o nosso Vice-Presidente também da Comissão de Direitos Humanos está aqui para participar desta Comissão.

Eu queria dizer também, Senador Magno Malta, que eu acompanhei de forma muito respeitosa e muito preocupada também a CPI da Exploração de Crianças e Adolescentes que foi coordenada, principalmente, pela Senadora Patrícia Saboya Gomes e também pela Deputada Maria do Rosário. Eu, quando era Deputado, já apresentei projeto nesse sentido, principalmente, no crime de pedofilia na Internet; infelizmente, os projetos lá não avançaram.

Aqui no Senado também apresentei e, creio eu, que o Projeto 202 deve estar na mão também do Senador Eduardo Azeredo, onde eu digo aqui, que apresentar, adquirir, ainda que gratuitamente, produzir, vender fornecer, divulgar ou publicar por qualquer meio de comunicação, inclusive, rede mundial de computadores ou Internet, fotografia ou imagens com pornografia com cenas de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescente, é crime.

Eu só estou dando um exemplo. Eu sei que inúmeros projetos foram apresentados nesse sentido. E acho importante que, na justificativa do projeto, as pessoas que ajudaram a formular a justificativa, eu só quero destacar aqui um parágrafo onde diz: “As últimas prisões efetuadas no Brasil, na Espanha, na Argentina, na Alemanha, nos Estados Unidos e Portugal denunciam espantosos casos não apenas de abusos sexuais de características pedófilas, mas também a fomentação de redes organizadas de pedofilia”. E aqui, em resumo, diz que, inclusive, com o objetivo não só de todo o crime no aspecto sexual, mas também do lucro econômico com o material pornográfico. Eu cito somente, como exemplo, a nossa responsabilidade no momento do debate tão importante desta CPI. Por isso, Senador Magno Malta, Senador Demóstenes Torres que é o Relator, Senador Romeu Tuma que é Vice, e todos os Senadores que compõem essa Comissão podem contar conosco e terão, com certeza absoluta, em tudo aquilo que for possível a parceria direta da Comissão de Direitos Humanos para os trabalhos serem

realizados e, como foi dito aqui: É crime hediondo, e crime hediondo não prescreve, aí é cadeia de forma direta.

Parabéns a todos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu agradeço e a CPI se enriquece com a presença de V. Ex^a. O fato de V. Ex^a. não participar de CPI desde que é Deputado Federal e, V. Ex^a. de uma forma espontânea disse a mim após o meu pronunciamento, no dia que protocolei a CPI disse: “Eu vou pedir à minha líder que me indique para essa CPI, porque para essa eu quero ir”, juntamente com o Senador Geraldo no mesmo dia. É a experiência do V. Ex^a. na luta das minorias e na direção da Comissão de Direitos Humanos, que a Casa e o Brasil conhece a luta de Senador Paulo Paim, a luta dos idosos, a luta dos negros, a luta do salário-mínimo. Eu sei que V. Ex^a. vai contribuir muito. Vamos formar uma família muito forte aqui.

Senador Cícero Lucena.

SENADOR CÍCERO LUCENA (PSDB-PB): Presidente, muito já foi dito nessa instalação, mas, sem dúvida, eu não posso deixar de registrar a minha satisfação de participar, se é que pode se dizer dessa forma, mas nós podemos esconder o quanto foi feliz e oportuna a sua iniciativa, a iniciativa de V. Ex^a., no sentido de que essa CPI fosse instalada.

E com a composição que ela tem, eu tenho certeza o que Brasil vai ver um resultado concreto, eficiente e, conseqüentemente, trazendo aquilo que todos nós desejamos, que é o Senador fazendo o seu papel de representar a sociedade, de proteger aqueles que merecem o cuidado e a atenção de todos os agentes e cidadãos desse País.

Então, a composição da Comissão, bem como a direção desta Comissão, com a sua Presidência, com a Presidência do Senador Romeu Tuma, com o Relator Senador Demóstenes Torres, eu tenho certeza absoluta que iremos cumprir o nosso papel e, só pedir à Deus que Ele nos dê sabedoria para que a gente possa alcançar o objetivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito obrigado Senador Cícero Lucena. Sabemos que podemos contar com V. Ex^a. Nessa nossa jornada por aí, que imagino não será pequena, eu acho que nós temos que, com tanto trabalho nos preparar para pedir que nossos Suplentes nos substituam nas Comissões Permanentes. Eu me lembro que na CPI do Narcotráfico eu fiquei três anos sem freqüentar Comissão, até porque eu registro isso com muita alegria.

A quadrilha do Acre, Acre querido, do Senador Geraldo Mesquita, o povo querido que lhe mandou para cá... A quadrilha que nós prendemos lá, naqueles cinco dias fatídicos, a quadrilha do Hildebrando Pascoal, com a sua família, seus comparsas, estão

presos até hoje, com mais de 70 anos de pena para cumprir. O que nós fizemos no Maranhão, continuam presos. Ali foi uma cruzada de CPI, e eu jamais entraria numa outra CPI se eu não tivesse a exata noção dos resultados a serem dados para a sociedade. Por isso Senador Cícero, eu sei que nós, juntos, aqui, formaremos uma família em defesa da família.

Senador Geraldo Mesquita.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador Magno Malta, me permite só uma frase?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Eu estava aqui fazendo um [falha no áudio] todos aqui fazem parte também da Comissão de Direitos Humanos. Todos. É interessante! Todos que estão aqui nessa sala!

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E com muito orgulho não é? Muito orgulho.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): É um perfil comum, de fato. Mas, Senador Magno, eu queria somente parabenizá-lo pela sua eleição como Presidente, parabenizar o nosso querido companheiro Senador Tuma por ter assumido a Vice-Presidência dessa Comissão e ao Senador Demóstenes, que tanto trabalho tem demonstrado quando à frente de CPIs ou relatando em CPIs nessa Casa.

Eu tenho certeza absoluta que na nossa frente há muita tarefa e muito trabalho a ser executado, em grande parte doloroso, mas que será cumprido. Será cumprido.

[...]

Era o que tinha a dizer no momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Obrigado Senador Geraldo Mesquita. V. Ex^a. tinha feito considerações muito fortes no começo e são verdadeiras, é a nossa crença o que V. Ex^a. falou, e não temos dúvida de que V. Ex^a. será fundamental para todos nós.

Senador Zambiasi, o rei do rádio.

SENADOR SÉRGIO ZAMBIASI (PTB-RS): Senador Magno Malta, colega da comunicação, colega e Senador [ininteligível]. Senador Demóstenes e Senador Tuma, colegas da Bancada.

Sensível à manifestação do Senador Paim de que a Comissão tem, nos seus integrantes, praticamente, a Comissão de Direitos Humanos da Casa, mostra, realmente, a responsabilidade que a própria Comissão tem no acompanhamento desse tema, ampliado

agora através desta CPI, que é uma CPI não do Congresso, mas uma CPI da sociedade.

Todos nós temos, de alguma maneira, preocupações no sentido de eliminarmos esta chaga que, infelizmente, infesta e corrompe a sociedade. Então, lembrando aqui que eu mesmo apresentei um projeto singelíssimo, voltado a esta preocupação, está caminhando aqui no Congresso Nacional, que é exatamente obrigando os laboratórios fotográficos a denunciar ao Ministério Público eventuais cenas que recebam para revelar, para imprimir, onde tenham crianças em situação de constrangimento.

Por muitas vezes o cidadão não se vê obrigado, não se vê responsabilizado diante de uma determinada cena que ele assiste. Agora, se a lei determina que, numa situação destas, ele denuncie o fato, ele está não apenas obedecendo a lei, mas protegido pela lei ao fazer a denúncia. Muitas vezes, eu acredito que laboratórios que recebem determinados disquetes para imprimir fotografias, não denunciam, às vezes, por temor, porque não sentem-se protegidos legalmente. À medida que nós oferecemos esta proteção legal para fazer a denúncia, começamos a impedir esta proliferação de situações. É um projeto singelo, mas vejam que ele pode contribuir para que nós encontremos caminhos que diminuam esta violência bárbara, cruel, terrível a que as crianças, especialmente, são submetidas, mas não é a criança, é a sociedade que é submetida a tudo isso, a criança é parte frágil, indefesa, pela qual nós temos que, realmente, voltar a nossa preocupação.

Não tenha dúvida, esta é uma CPI que vai ao encontro dos melhores propósitos, no sentido de o Congresso Nacional dar uma contribuição, o Senado, especialmente, que é um CPI do Senado, dar esta contribuição fundamental para que nós, se não extirpamos a chaga, pelo menos, Senador Tuma, o senhor, com essa sua vastíssima experiência na área da Segurança, como Policial Federal, com uma vasta caminhada dentro destes subterrâneos, na busca dos mentores do crime, e que deverá contribuir com sua sensibilidade e experiência e com todos nós aqui, buscando saídas, oferecendo à sociedade alternativas e contribuindo, seguramente, para, no mínimo, minimizar esses dramas que assistimos diariamente denunciados pela imprensa.

Senador Magno Malta, acho que ela vem na esteira da sua experiência, também, do seu cotidiano, do seu dia-a-dia, voltado para as causas sociais, eu não tenho nenhuma dúvida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Antes de conceder a palavra ao Vice-Presidente Senador Tuma, eu gostaria de, ao final da palavra do Senador Tuma, convidar a todos os senhores para que nós fossemos ao Gabinete do Presidente comunicar a instalação dessa CPI e pedir a ele uma Assessoria qualificada e em quantidade.

Eu me lembro que na CPI do Narcotráfico, eu vim ao Senado, o Presidente do Congresso Nacional era o Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Senado me deu 40 servidores do PRODASEN cedidos à Câmara. Naquela CPI nós tínhamos 164 assessores, desde assessores do Banco Central a assessores de todos os Poderes, da Polícia Federal, dos Ministérios públicos. E a razão do sucesso foi que nós não quisemos inventar a roda, e aqui também não faremos; nós seremos instrumento de quem tem na mão, quem é dono da ação, quem é dono da investigação e vamos auxiliá-los.

E tendo uma assessoria qualificada nós podemos, Senador Romeu Tuma, pedir ao Presidente da CCJ, ao Presidente da Casa, não sei que mecanismos nós usaremos, mas para condensarmos todos os projetos que estão na Casa que tratam desse tema. E com essa Assessoria e com a Sub-Relatoria, que pode ser qualquer um dos senhores, nós veremos aí para a frente, na área cibernética, na área de Internet sim, mas nós temos outras áreas...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): ...Porque existem projetos que nós podemos colocar para votar mesmo com a CPI em funcionamento, porque se a gente esperar para botar no relatório final corremos risco de que isso morra.

Agora, nós temos a comoção da sociedade, uma CPI em funcionamento, há uma convergência das lideranças que estão conosco, que estão tratando a coisa com coração de pais de família e, antes que a CPI encerre nós já teremos aprovado instrumentos para a sociedade. Quem sabe, antes que encerre a CPI, sem o seu final nós já teremos aprovado essa tipificação do crime, que será uma coisa nova para a CPI, porque a praxe é que você coloque no relatório final proposições, propostas, indicativos.

Eu me lembro que se as propostas da CPI do Narcotráfico tivessem sido votadas, hoje ninguém cometia crime nos presídios com pré-pago, porque as denúncias e as propostas do pré-pago, como inibir o pré-pago foi feito na CPI do Narcotráfico, V. Ex^a. se lembra disso, e ninguém tomou providências.

Então eu acho que nós podemos avançar com uma boa assessoria, foi de bom tom aqui a sinalização do Relator, para que nós fôssemos e nós vamos ao Senador Garibaldi, agora, juntos. Nós somos uma CPI pequena, de sete membros titulares, e comunicar que instalamos, que certamente não vamos arrefecer do nosso trabalho em nenhum momento, dada a seriedade e a vontade que temos de fazer, e pedir a ele que nós dê uma assessoria qualificada e com quantidade para que a coisa possa andar.

Senador Tuma, Vice-Presidente da Comissão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu queria agradecer confiança da indicação do Senador Geraldo para que eu

ocupasse, com a concordância de todos, até um sorriso gostoso do Senador Paim, e desejar sem dúvida nenhuma...

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Eu tentei ligar para V. Ex^a. antes.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi, foi.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Para V. Exa. aceitar ser Vice.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi. Mas eu fico muito satisfeito com a Relatoria do Demóstenes porque conheço um pouco da vida dele à frente da Secretaria de Segurança de Goiás, do Ministério Público e várias fases da sua vida e, algumas CPIs aqui desenvolvidas.

Mas Magno Malta, eu queria os nomes desta Comissão: Magno Malta, V. Exa., Demóstenes Torres, Cícero Lucena, Paulo Paim, Eduardo Azeredo, Geraldo Mesquita... O Sérgio está nessa Comissão?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sérgio e Romeu Tuma, mas eu não diria, com todo o respeito aos demais Senadores, que seria uma Comissão escolhida a dedo por toda a participação que cada um tem em que não faz o papel, às vezes, direcionamento por imposição político-partidária.

Tem a independência de decidir no que é interesse da população e da responsabilidade assumida perante o Senado de pertencer a uma CPI, seja ela qual for, que nunca terá ao seu final como pizza pela lealdade e dignidade com que ela é conduzida.

Eu acredito, e tenho certeza, que ela terá esta responsabilidade porque já está imbuída em cada um de nós. Eu me incluo, e peço perdão por me incluir, porque quando eu vou a uma CPI eu digo: “Eu estou desligado de qualquer tendência político-partidária”, porque nós temos que ter independência e respeito para com o cidadão que acredita e confia numa Comissão destas.

O Senador Eduardo Azeredo fez aqui um, eu diria assim, não uma denúncia, mas uma preocupação do Brasil assinar um acordo. Eu pediria ao Demóstenes, se concordar, a gente fazer um ofício desta CPI a Comissão de Relações Exteriores, convidar o Ministro de Relações Exteriores, para não confundir com CPI de Prostituição Infantil, mas com a política externa brasileira, para que ele explique na Comissão de Relações Exteriores o porquê da falta desse comprometimento do Brasil com a Comissão. Eu não sei se os senhores concordam, mas eu não gostaria de fazer ofício para ele ser convocado para cá, porque poderia ser mal interpretado.

Eu acho que a gente pode pedir para a Comissão de Relações Exteriores, talvez seja melhor, e o resultado trazer para cá, para

poder incorporar ao Relatório, provavelmente, que o Demóstenes vai fazer, porque eu acho que é uma preocupação justa, eu não vejo... Se quiserem trazer aqui, também não é o problema.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Romeu Tuma, eu acho que não tem problema. Eu acho que essa é uma CPI... O Ministro das Relações Exteriores é um pai de família, é um pai de família que deve estar preocupado tanto quanto nós com essa situação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não. Eu digo só para poder a discussão abranger um campo maior.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu acho que não vai constrangê-lo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Dentro da política internacional.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Aí ele poderia responder esse assunto e outros.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E outros lá.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Outros da relação internacional.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está bem. Eu acho que não teria problema nenhum ouvir aqui, mas...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É que quando o senhor falou, me veio na memória, na lembrança, da importância dele vir explicar uma coisa que é grave, pelo seu tempo ponto de vista e ficou muito claro aqui.

Eu não vou fazer nenhuma proposta que não haja, como disse o Demóstenes, que não haja concordância de todos.

Eu proporia, também, o Senador Geraldo Mesquita – um homem de bem que tem presidido a Comissão de MERCOSUL, que tem tido um papel importantíssimo na direção dessa Comissão – que levasse à próxima reunião a decisão desta Comissão, para que também possa carrear(F) para cá, dentro do MERCOSUL, as denúncias que têm de exploração até de meninas brasileiras do lado de lá da fronteira. V. Ex^a. sabe disso, nós lemos pelos jornais e, talvez a gente saber quem é o aliciador que trabalha aqui levando meninas para fora das nossas fronteiras.

Eu acho que nós, também, vamos ter um problema grave, eu acho que é grave. Acho que é importante a proposta do Demóstenes, mas a proposta dele de fazer o levantamento geográfico da exploração dentro do território brasileiro, por Estado. Eu digo não só pedofilia, mas a exploração do turismo sexual, que nós vamos enfrentar corrupção, Senador. A corrupção é uma coisa

séria nesse campo, que facilita e é, praticamente, um obstáculo à caminhada para punir os responsáveis.

Demóstenes, eu estou dizendo que a sua tese de fazer a levantamento geográfico de onde há exploração, também da exploração sexual infantil, que nós vamos enfrentar a corrupção que tem dado proteção.

Eu acho que vale a pena.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Até porque o salvo conduto do crime é [a] autoridade.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É uma experiência que quase todos aqui têm. Todos nós participamos de outras Comissões. Eu participei da Comissão do Roubo de Carga e a corrupção era clara, violenta.

Foram presos alguns policiais e acredito que nós teremos que vencer todos os obstáculos que surgirem à frente, porque eu tenho certeza que o Demóstenes, no seu trabalho de Relator tem uma experiência e levará em toda conta tudo aquilo que se apresentar como dificuldade a ser vencida e contará com a colaboração de todos os indicados para essa Comissão.

Desejar boa sorte para o Magno e para o Demóstenes.

E eu vou nas costas com o Espírito Santo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Amanhã, certamente, nós oficiaremos a Polícia Federal, em busca da Assessoria da Polícia Federal. Imagino que seja o Delegado que está tratando dos crimes da Internet, juntamente com a Assessoria dele, daqueles que trabalham com ele; a Assessoria da CONAMP, que já se colocou à disposição de nós dar os Procuradores que nós precisarmos, o Ministério Público vai nos dar o Conselho da Justiça e, certamente, o Ministério Público Federal, na pessoa do seu Procurador que vamos visitar amanhã, certamente, colocará à sua disposição a Assessoria.

Nós vamos nos monitorar muito bem, nós vamos nos estruturar muito bem, porque esse levante, essa ponta do *iceberg* que já se apresentou, essa infame pedofilia no Brasil, a sociedade espera muito dessa CPI. E eu sei o interesse que tenho, Sr. Relator, é que eu vou abrir mão das Comissões Permanentes da Casa; se tiver que ter oitiva no sábado eu estarei, se tiver que ter no domingo eu estarei, essa Comissão vai requer dedicação total de todos nós.

V. Ex^a. disse, se necessário para mapear o crime no Brasil, o crime de pedofilia visitaremos todos os Estados da Federação. Certamente nós iremos e vai demandar tempo de todos nós e, aí vale a pena o sacrifício de abrir mão de outras Comissões, menos a de Direitos Humanos, Senador Paim, para que nós possamos dedicar o nosso tempo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele faz em viagem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu quero agradecer a atenção de todos, agradecer a instalação.

Em nome de Deus eu encerro os trabalhos e os convido para que, juntos, nos conduzamos à Presidência da Casa.

Muito obrigado.

Sessão encerrada às 17h20min.

Senador **Magno Malta**, Presidente.

Na mídia, a criação e instalação da CPI – Pedofilia repercutiu da seguinte forma:

O Globo.com

Um dos principais objetivos da CPI que o senhor propôs é fazer com que o crime de abuso sexual contra crianças seja tipificado no Código Penal. O pedófilo hoje no Brasil fica impune?

- Hoje o cara fica livre. Pedofilia precisa ser encarada como crime hediondo que sujeite a pessoa a uma pena de 30 anos & não vou propor nada menor do que isso. Hoje a justiça que se faz contra um pedófilo é a justiça dos homens. Põe ele no presídio que o próprio bandido “passa o rodo” nele, responde o senador Magno Malta (PR-ES), autor do requerimento que criou a CPI da Pedofilia, que deve ser presidida por ele e instalada na semana que vem.

A comissão também pretende associar a pedofilia ao crime organizado. Os parlamentares terão pulso para entrar nesse terreno?

- Terão que ter. Vamos pegar todo mundo. Há muitas redes internacionais infiltradas no Brasil para a prática da pedofilia e do tráfico de pessoas. Não acredito em qualquer investigação que não ponha os culpados em seu devido lugar. Na CPI do Narcotráfico [presidida, em 1999, por Magno Malta, na época deputado] coloquei 348 pessoas na cadeia. Fui eu quem prendi Fernandinho Beira-Mar.

É possível combater a pedofilia na Internet, um ambiente tão livre de controle externo e considerado “sem lei”?

- É difícil, mas não posso deixar violentarem as crianças por esse argumento. Não tenha dúvida de que será uma CPI corajosa. Tenho muito material. São coisas que não consigo nem encontrar um adjetivo para falar.

Uma escola na Inglaterra, com medo da pedofilia, divulgou a foto de seus alunos com o rosto deles “borrados”. Isso é exagero?

- Não. É medo mesmo. Os caras são atrevidos. Eles mesmos fazem, filmam, divulgam...

Durante a CPI o senhor certamente vai se deparar com o argumento de que o pedófilo é um doente, alguém que carrega algum trauma. Como lidar com esse discurso?

- É doente? Vamos tratar. Mas ele precisa pagar pelo o que fez¹.

Folha

Sem alarde, o Senado Federal criou mais uma CPI para investigar crimes de pedofilia. A comissão será instalada oficialmente na semana que vem, quando haverá eleição da mesa diretora – embora os senadores Magno Malta (PR-ES) e Demóstenes Torres (DEM-GO) já tenham sido indicados para a presidência e a relatoria da comissão, respectivamente.

[O Senador Magno] Malta disse que o objetivo da comissão será investigar todos os crimes de pedofilia no país, incluindo os cometidos por meio da Internet.

“Uma CPI pode colocar todos os fatos embaixo da luz. A CPI tem poder de justiça e polícia, faz mandados de busca e apreensão. A facilidade que a comissão tem é de instrumentalizar, fazer acontecer”, disse [o Senador Magno Malta].

A expectativa de Malta é que a CPI execute mandados de prisão, busca e apreensão, em todos os Estados do país. O futuro presidente da comissão pretende dar início às investigações com base em informações do Ministério Público e da Polícia Federal -- responsáveis pela investigação de crimes de pedofilia.

“Primeiro, vamos ouvir quem está nas investigações, o Ministério Público. Queremos conhecer as ações de pedofilia que existem no país. Também vamos ouvir a Polícia Federal e as Secretarias de Justiça nos Estados. Orientados pelos órgãos, vamos dar início às convocações. Não queremos dar soco no vento”, disse Malta².

CartaCapital

¹ Fonte: http://oglobo.globo.com/pais/noblat/post.asp?t=cpi_da_pedofilia_investigara_crime_organizado&cod_Post=92691&a=111

² Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/brasil/ult96u383878.shtml>.

O senador Magno Malta, do PR do Espírito Santo, finge não notar a descrença do repórter: “Em tempos de CPIs de teor meramente eleitoral, como fazer valer algo assim?” Malta se levanta, aparentemente alheio à pergunta, e cata um CD guardado numa gaveta onde se espremem cerca de 40 processos referentes a crimes de pedofilia investigados por diversas seções do Ministério Público no País. Insere o disco prateado em um notebook e, sem tirar os olhos da máquina, crispa o rosto e bota a mão na testa. “Veja isto”, murmura, certo do efeito que as imagens vão surtir.

Na tela, duas dúzias de fotografias de alta definição mostram uma menina de pouco mais de 8 anos sendo estuprada, submetida a atos libidinosos e, como assessorio grotesco, obrigada a posar com um cigarro na boca e uma lata de cerveja na mão. “Agora me diga”, fala o senador, refeito pela enésima vez do choque provocado pelas fotos, “quem pode ser contra uma CPI destas?”

Malta é presidente da CPI da Pedofilia, requerida por ele em dezembro do ano passado, lida no plenário do Senado em 4 de março e, finalmente, instalada na quarta-feira passada, dia 19.

O rápido trâmite da comissão está no conteúdo do tema e, provavelmente, nas possíveis consequências da abordagem a ser feita pelos senadores. De fato, não há ninguém contra ela. Nem poderia. Embora seja apontado pela Interpol (a associação internacional de polícias federais) como o quarto colocado no ranking de países divulgadores de material pornográfico unicamente voltado para a pedofilia, o assunto ainda é tabu no Judiciário e nas famílias brasileiras. Trata-se, porém, de um negócio muito lucrativo. No mundo, o mercado de fotos de crianças submetidas a abusos sexuais movimenta, em média, 4 bilhões de reais por ano, segundo cálculos da Interpol.

No Brasil, quase não há estatísticas sobre o tema. O crime passou a ser combatido com mais eficácia a partir de 2000, quando os conselhos tutelares de crianças, administrados pelos municípios, se tornaram mais organizados e se espalharam pelo País.

Mesmo assim, tem sido pouco. O combate à pedofilia carece de ações governamentais específicas, treinamento e recursos, por estar basicamente concentrado no mercado de Internet e na disseminação de imagens pela rede mundial de computadores. Além disso, o crime de pedofilia não é tipificado pelo Código Penal, embora previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), promulgado em 1990. Há uma brecha: não existe punição para quem armazena fotos de crianças abusadas, mas somente para quem as vende ou distribui. “Vamos usar a CPI para forçar uma tipificação completa e definitiva”, diz Malta.

Evangélico militante e dono de uma casa de recuperação de drogados no Espírito Santo, o senador tornou-se conhecido ainda como deputado federal, no final dos anos 1990, quando presidiu

outra CPI, a do Narcotráfico, caso raro de eficiência e sucesso popular.

Em pouco menos de um ano, a comissão viabilizou a prisão de mais de uma centena de bandidos, 40 deles com base, exclusivamente, no trabalho dos deputados. Por causa disso, Malta acabou eleito senador com 900 mil dos 1,1 milhão de votos válidos, recorde absoluto em terras capixabas. É certo, portanto, que a CPI da Pedofilia poderá elevar ainda mais o cacife eleitoral dele no estado. O senador pretende repetir a fórmula da comissão anterior, baseada na divisão de trabalhos em relatorias voltadas para casos específicos e regiões de maior incidência do crime. “Uma CPI só dá certo quando se consegue conter a vaidade dos parlamentares”, afirma.

O parlamentar também pretende repetir a estratégia de trabalho conjunto com o Ministério Público e a Polícia Federal. “Vamos inverter a relação que normalmente rege as CPIs”, explica. “Nós vamos seguir as investigações e virar o braço dos procuradores e dos policiais na luta contra a pedofilia”, garante.

Para a relatoria da CPI foi escolhido o senador Demóstenes Torres (ex-PFL), promotor e ex-secretário de Segurança Pública de Goiás. Para centralizar as informações de processos de todas as unidades da federação, a comissão firmou uma parceria com a Associação Nacional dos Membros do Ministério Público (Conamp). Foi por meio dessa ação conjunta que Malta reuniu informações inéditas de casos de pedofilia. Entre eles, o de K.C.Z., hoje com 12 anos, protagonista das fotos mostradas à reportagem de CartaCapital pelo senador.

Em junho de 2006, depois de ouvido o Conselho Tutelar de Divinópolis, cidade localizada a 125 quilômetros de Belo Horizonte, o Ministério Público de Minas Gerais abriu processo contra o responsável pelos abusos sexuais de K.C.Z e outras três meninas do município. O nome dele é mantido em sigilo para não atrapalhar as investigações da polícia mineira sobre uma possível rede de pedofilia da qual o acusado supostamente faz parte. Foram denunciadas ainda as mães das quatro garotas. Além de serem coniventes com a violência sofrida pelas filhas, elas recebiam dinheiro e presentes do agressor, atualmente preso.

O caso só veio à tona por conta de uma denúncia feita ao Conselho Tutelar local pela diretora da escola onde K.C.Z estudava. De acordo com o depoimento colhido pela Justiça, a professora percebeu que a menina tinha ido assistir à aula com um absorvente íntimo na calcinha. Ao ser inquirida, a criança, então com menos de 10 anos, alegou estar menstruada e demonstrou dor ao colocar a mão na vagina para evitar ser examinada.

A diretora constatou que a mãe da criança colocara o absorvente para conter um “corrimento amarelado” provocado, provavelmente, por alguma infecção de origem sexual. O agressor,

V.R., 59 anos, havia separado um quarto em casa para as sessões de sevícia. Lá, ele mantinha um arsenal de máquinas fotográficas, filmadoras e fitas de vídeo de conteúdo pornográfico.

Em depoimento dado ao Conselho Tutelar, a menina K.C.Z. afirmou ter freqüentado a casa do agressor por um ano, levada por outras três amigas da mesma idade. Ela era aliciada com doces e dinheiro (no máximo, 30 reais). “Ele me disse que, antes de receber o dinheiro, eu teria que deixar ele enfiar o pênis em mim”, relatou a garota.

Na maioria das vezes, V.R. fazia sessões de fotos com as quatro meninas. Duas mantinham relações sexuais com ele, enquanto as outras duas ficavam ao lado, esperando a vez de entrar em cena. “Isso acontecia toda tarde, depois da escola”, contou K.C.Z. Os promotores constataram, mais tarde, a convivência das mães das meninas. Todas confessaram receber presentes, sobretudo aparelhos de tevê e celulares, para não denunciar V.R. à polícia. Depois que o caso se tornou público, K.C.Z. passou a ser discriminada na escola e no bairro onde morava. Por essa razão, foi levada pelo Conselho Tutelar para um abrigo em outra cidade mineira.

Para colocar a CPI em funcionamento, o ponto de partida foi a Operação Carrossel, deflagrada pela Polícia Federal, em dezembro do ano passado. Foi a maior operação policial contra pedofilia realizada no Brasil e incluiu a investigação de suspeitos de 78 outros países. Ao todo foram cumpridos 102 mandados de busca e apreensão em 14 estados e no Distrito Federal. Três suspeitos foram presos em flagrante, dois em São Paulo e um no Ceará. A PF rastreou cerca de 3,8 mil acessos de computadores à Internet em conexões para a troca de material pornográfico.

Antes da Operação Carrossel, os federais haviam realizado, desde 2004, quatro operações menores para desmontar redes virtuais de pornografia infantil. Entre elas, a Operação Azahar, de fevereiro de 2006, em cooperação com a Espanha.

A ação não foi muito diferente das outras, a não ser por uma tragédia ocorrida durante a investigação. No Rio de Janeiro, o jovem V.N.P.L., de 17 anos, morreu ao se jogar da janela do quarto, no sexto andar, logo após a chegada de quatro agentes ao apartamento da família. A PF cumpria mandado de busca e apreensão expedido pela Justiça. Além do jovem, estavam no apartamento o pai, a mãe e a irmã do suspeito. Não havia mandado de prisão contra nenhum deles. Enquanto um delegado e um perito vistoriavam outras partes da casa, o rapaz entrou no quarto, fechou a porta e saltou da janela. Morreu na hora.

Somente nas últimas quatro semanas, ao menos cinco denúncias de pedofilia foram constatadas pela polícia. Em um dos casos mais chocantes, um homem de 20 anos foi preso no dia 17 por molestar crianças na periferia de Brasília. Ele é acusado de

abusar sexualmente de duas meninas, de 9 e 5 anos. A mãe das crianças denunciou o caso à polícia uma semana antes. Mas não foi suficiente. Após a demora na intervenção policial, ela foi até a loja onde o acusado trabalhava, agrediu-o e o imobilizou com a ajuda de um amigo. Os policiais chegaram a tempo de evitar um linchamento.

Também em Brasília, a PF prendeu em flagrante, em 7 de março, o corretor de seguros G.P.L.J., de 45 anos, dentro do Ministério do Planejamento, em Brasília. O homem, cujo nome a polícia não revelou, é acusado de difundir pornografia infantil a partir de um computador da biblioteca do ministério. A investigação do caso começou em dezembro do ano passado, após uma ligação recebida pelo Disque-Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, o chamado Disque 100.

O número de telefone é, hoje, o principal veículo de denúncia de abusos sexuais do País. Desde que foi criado, em 2003, pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos, o Disque 100 contabilizou mais de 1,5 milhão de atendimentos. Ao todo, 52 mil dessas denúncias foram encaminhadas às polícias Federal e Civil dos estados. O histórico do Disque 100 reflete o envolvimento cada vez maior da sociedade contra a pedofilia. O número de atendimentos em 2007 – quase 950 mil – foi cerca de 200 vezes maior do que os 5 mil de 2003. A média do ano passado chegou a mais de 2,5 mil ligações por dia. Há ainda farto material reunido durante os trabalhos da CPI da Exploração Sexual presidida pela senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) entre 2003 e 2004.

De acordo com o senador Malta, um dos objetivos da CPI da Pedofilia é, no decorrer das investigações, criar outro serviço, um 0800, para servir de canal com a comissão. Atualmente, o maior volume de denúncias concentra-se nas regiões Sudeste e Nordeste, com 17% cada. A Secretaria Nacional de Direitos Humanos conseguiu categorizar 44 mil das 54 mil denúncias feitas nos últimos cinco anos. Abuso sexual ficou em terceiro lugar, com 18%. A denúncia mais freqüente é negligência. A pornografia teve 393 registros, ou 0,58% dos casos.

Um levantamento feito pela prefeitura do Rio de Janeiro, em 2007, revela que ao menos 223 crianças e adolescentes foram exploradas sexualmente por quadrilhas em 30 pontos da cidade, segundo mapeamento feito em outubro pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Os programas, feitos por crianças de 10 a 17 anos, custavam 2 reais em algumas localidades. Às crianças os aliciadores pagaram, geralmente, 50 centavos por programa.

No Rio, o empresário Pedro Alves Bezerra, de 52 anos, foi preso por suspeita de seqüestrar crianças na porta de escolas para molestá-las dentro do carro. A Justiça decretou a prisão preventiva de Bezerra depois de ele ter sido reconhecido por uma das vítimas,

uma menina de 11 anos. No momento da prisão, o empresário estava em casa com a mulher e os três filhos – dois meninos de 5 e 2 anos, e uma menina de 9 meses.

Na terça-feira 18, os delegados federais Adalton de Almeida Martins e Carlos Eduardo Sobral estiveram reunidos no gabinete do presidente da CPI da Pedofilia. Eles fazem parte da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, embrião de uma divisão ainda a ser criada dentro da corporação, mas com um histórico razoável de realizações desde 2005, quando se deflagrou a primeira operação antipedofilia do País, a Anjo da Guarda. Com o auxílio da dupla de federais, a comissão pretende traçar um mapa da pedofilia no Brasil antes de começar a trabalhar de fato. Em troca, os delegados sonham com uma legislação mais precisa e menos burocracia durante as investigações.

Atualmente, a PF tem tecnologia de ponta e pessoal especializado para investigar, rastrear e chegar aos computadores em que se distribuem e comercializam fotos feitas por pedófilos no País. O problema é convencer as empresas de telefonia a colaborar na localização dos usuários das máquinas rastreadas. Como a legislação a respeito é difusa, a maioria das telefônicas exige um mandado judicial para abrir a informação, o que nem sempre acontece em tempo hábil.

“Isso é um exagero, porque estamos investigando a localização de máquinas, não as pessoas”, explica o delegado Adalton Martins. Segundo ele, só uma fase posterior da investigação poderá determinar quem é o responsável pela manipulação de imagens no computador rastreado. “Normalmente, se esse processo demora, perdemos o rastro do pedófilo”, lamenta.

O histórico da legislação sobre crimes sexuais contra crianças e adolescentes é bastante confuso. Até 2003, o Estatuto da Criança e do Adolescente tipificava como crime apenas a publicação de pornografia infantil, sem citar a divulgação das fotos e vídeos. Por uma razão simples. Quando o ECA foi criado, em 1990, a Internet ainda não se tornara um fenômeno de massas. A Lei 10.764, de 2003, alterou o Estatuto e tornou mais rígida a punição para quem se beneficia financeiramente da pedofilia. A pena passou a ser de três a oito anos de reclusão, em vez de dois a seis anos. A lei também tipificou como crime “assegurar, por qualquer meio, o acesso na Internet de fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente”.

Mas uma nova dificuldade na luta contra a pedofilia surgiu nos últimos quatro anos, com a popularização do site de relacionamento Orkut. Lá, muitos aproveitavam o anonimato da rede para trocar arquivos. A empresa Google, mantenedora do Orkut, não repassava ao Ministério Público e à Polícia Federal os arquivos e dados sigilosos sob a justificativa de que a filial brasileira não tem controle das informações, armazenadas na sede

americana. O Orkut tem 20 milhões de usuários brasileiros ativos e mais de 1,5 bilhão de páginas do site são acessadas diariamente.

Em setembro de 2007, após pressão do MP, a Google anunciou a criação de um departamento jurídico no País para funcionar como ponte entre a filial brasileira e a matriz. A empresa também firmou parcerias com organizações não-governamentais para identificar casos de pedofilia nas páginas do Orkut. Atualmente, as ONGs conseguem, por meio de uma senha, tirar da Internet páginas suspeitas em até 24 horas. As páginas denunciadas são arquivadas como provas por 90 dias. Mas o problema central continua. “Não conseguimos identificar os autores dos perfis e das comunidades porque não temos os dados da sede americana”, diz o delegado Carlos Eduardo Sobral. “Não adianta apenas tirar a página do ar.”

Outro impasse da rede virtual está relacionado a arquivos baixados ou trocados por meio de programas com origem estrangeira, como acontece, aliás, com a maioria dos softwares de compartilhamento. Em 10 de março, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) determinou que cabe à Justiça estadual julgar ação sobre a divulgação de pornografia infantil por meios digitais quando ela é feita dentro do País. A nova jurisprudência vale inclusive para arquivos obtidos por programas estrangeiros. E pode representar mais um avanço no combate a esse tipo de crime³.

Agência Senado

Além de elaborar um mapa da pedofilia no Brasil, a comissão parlamentar de inquérito (CPI) criada para investigar o uso da Internet na disseminação desse tipo de crime deverá propor mecanismos de colaboração internacional para o combate ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, afirmou o senador Demóstenes Torres (DEM-GO), relator do colegiado, em entrevista a jornalistas.

Os senadores que integram a CPI aprovaram, em reunião realizada nesta quarta-feira (26), o plano de trabalho apresentado por Demóstenes. O plano contém três linhas de ação: pedidos de informações e de assessoramento a órgãos ligados ao combate à pedofilia; realização de oitivas; e visitas aos estados, para inspeções e tomadas de depoimentos.

[...]

“Não queremos cometer atropelos na nossa trajetória. Estaremos ao lado de quem investiga, de quem tem o poder de punir os criminosos e de quem milita na repressão à pedofilia -

³ Fonte: <http://www.cartacapital.com.br/app/materia.jsp?a=2&a2=6&i=476>.

afirmou Magno Malta, ao informar que a CPI deverá contar com assessoramento técnico, principalmente para “balizar as visitas aos estados”.

O plano de trabalho da comissão, disse o presidente, inclui diligências e a realização de oitivas. Malta destacou o papel dos conselhos tutelares e dos secretários de Segurança, na preparação das visitas e tomadas de depoimentos que serão feitas em diversos estados.

Na mesma reunião, os senadores aprovaram requerimento convidando o diretor da SaferNet, Thiago Nunes de Oliveira Tavares, a falar à CPI. A entidade realiza pesquisas e projetos sociais relativos ao combate à disseminação de pornografia infantil pela Internet.

De acordo com Demóstenes, um dos resultados da CPI deverá ser a apresentação de projeto de lei estabelecendo a tipificação do crime de pedofilia.

“É preciso tipificar o crime de pedofilia quando esta é externada, quando se torna abuso. É preciso uma tipificação única, para todas as manifestações, o que vai exigir a modernidade de incluir os crimes praticados pela Internet, fazendo com que todos os responsáveis sejam punidos. Com a Internet, o crime prosperou, sendo necessário desenhar mecanismo para combater essas práticas, que são internacionais”, explicou o relator [Senador Demóstenes Torres]⁴.

2. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho da Comissão foi apresentado de forma bastante exaustiva e elucidativa pelo Senador Demóstenes Torres, Relator, na 2ª Reunião da Comissão, realizada em 26 de março de 2008, às nove horas e cinquenta minutos, na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre Costa, oportunidade em que foi aprovado:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, Sr. Senador, fiz um plano de trabalho baseado, especialmente, no que nós conversamos ontem, no dia da eleição de V. Ex^a para Presidente, do Senador Romeu Tuma para Vice-Presidente e a minha indicação para Relator [...]. O nosso plano de trabalho é um plano extremamente prático. Primeiro: a

⁴ <http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=73012&codAplicativo=2>.

própria CPI teve, como motivação inicial, a Operação Carrossel, que foi deflagrada no dia 20 de dezembro do ano passado. E qual era o objetivo da Operação Carrossel? O objetivo da Polícia Federal, com essa Operação, era reprimir a prática da pedofilia na rede mundial de computadores, conhecida como *Internet*. E a intenção era abarcar 14 Estados, mais o Distrito Federal, tendo sido, também, considerada a maior operação dessa natureza já realizada no Brasil. Para tanto, Sr. Presidente, para que nós possamos cumprir os nossos objetivos, fazer uma investigação e punir os delinquentes, eu sugiro à essa Comissão e a V. Ex^a que, primeiro, nós façamos um roteiro de visitas, como é praxe [...]. Primeiro à Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça, Ministra Ellen Gracie, [porque] nós vamos precisar muito do Poder Judiciário.

Em muitos locais, mandados de prisão poderão ser cumpridos e nós vamos precisar que os juízes de direito nos dêem prioridade nessa atuação. E existe, ainda, uma associação pertinente, composta por Juízes e Promotores da Infância e Juventude, que tem um acesso muito grande aos dados sobre pedofilia e sobre outros crimes sexuais. Sugiro, também, uma visita ao Procurador-Geral da República, Dr. Antônio Fernando, que é, também, Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, porque é sabido que justamente o Ministério Público é a instituição que tem a maior atuação em defesa da criança e do adolescente no País e que, certamente, tem um banco de dados excepcional que poderá nos ajudar muito no nosso trabalho. O Ministro da Justiça, que também tem uma série de órgãos vinculados, que lidam com esse problema e que poderão nos subsidiar e nos auxiliar muito para que a nossa CPI tenha um norte seguro. Sugiro, também, uma visita ao Secretário Especial dos Direitos Humanos, porque, igualmente, essa é uma temática que ele vem levantando e se preocupando cotidianamente, podendo nos auxiliar muito nessa investigação. Ao Diretor-Geral do Departamento da Polícia Federal, porque tem a Polícia Federal o maior mapeamento dos crimes cibernéticos praticados no País, inclusive, os de pedofilia. Essa Operação Carrossel, que V. Ex^a menciona no Requerimento de criação da CPI, foi uma operação da maior importância e ainda está em andamento, de modo que, com isso, nós poderemos ter dados da maior importância e, também, interagir com esses órgãos. À medida que esses dados chegarem as nossas mãos, nós poderemos repassar para que essas investigações, em andamento no Ministério Público, nas polícias, possam ir adiante.

O Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. A OAB é uma instituição das mais respeitadas e, certamente, esse é um tema que preocupa essa instituição [...]. A solicitação do auxílio de autoridades para acompanhar, no caso do Ministério Público, e nos auxiliar, no caso das polícias. Então, eu imagino e sugiro a V. Ex^a e aos Srs. Senadores que nós possamos

convidar membros do Ministério Público – inclusive, nós já fomos procurados, o Ministério Público se oferecendo, voluntariamente, para participar, o que é muito importante. Poderemos, também, ter auxiliares da Polícia Federal, mesmo das Polícias Estaduais, dos Ministérios Públicos Estaduais. Esses órgãos todos podem, certamente, contribuir com uma pessoa qualificada para que nós possamos, inclusive, operacionalizar as informações que nós vamos ter em mãos, transformar esses dados em resultados práticos. Eu lembro, por exemplo, que na *CPI do Caos Aéreo*, na *CPI da INFRAERO*, um delegado que veio, o Dr. Renato Sayão, foi, inclusive, o delegado que tinha feito o inquérito a respeito do acidente que tinha acontecido lá na Floresta Amazônica e que sabia tudo sobre aviação e já estava inteirado, colocando-nos no caminho certo. Então, é importante que essas instituições coloquem os seus craques à nossa disposição, para que nós possamos fazer uma apuração conjunta e cheguemos à mesma conclusão ou, ao menos, a conclusões parecidas em relação à polícia e ao próprio Ministério Público. Sugiro a V. Ex^a que nós possamos ouvir, primeiramente, representantes do Ministério Público Federal com atuação no combate aos crimes cibernéticos. Em seguida, representante da Polícia Federal, especialista na investigação de crimes cibernéticos, especialmente os de pedofilia. O Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça, que é o Dr. Marfan, Procurador-Geral do Rio de Janeiro, que é uma das pessoas mais qualificadas e preparadas nesse tema que nós temos aqui no Brasil e que poderá, também, nos colocar representantes do Ministério Público do Brasil todo à nossa disposição. O Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público, Dr. Cosenzo, da CONAMP, que também poderá muito contribuir para essa investigação. O Presidente da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude e o Presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil. Quer dizer, esse seria o início para que nós pudéssemos catalogar os documentos e ir adiante nas nossas investigações. Sugiro, também, que nós possamos fazer visitas aos Estados [...]. [...] a prática tem demonstrado que elas têm surtido efeito. V. Ex^a pode dar o exemplo com a *CPI do Narcotráfico*, que foi exitosa e eu me lembro, perfeitamente – eu era Secretário de Segurança Pública do meu estado –, V. Ex^a esteve lá presidindo essa CPI, acompanhado do Sr. Relator e de outros membros, e nós tivemos a oportunidade de fazer uma operação tão satisfatória que, inclusive, além de outros bandidos, dois Juízes de Direito puderam, também, ser plenamente investigados, inclusive, pelo próprio Tribunal de Justiça do Estado.

[...] E, também, sugiro que sejam realizadas outras diligências que nós julgarmos importantes no decorrer das investigações, pedidos de busca e apreensão, pedidos de prisão – tudo, na medida em que os fatos forem aparecendo, nós teremos a oportunidade de ir implementando. O mapeamento dos crimes de pedofilia no

Brasil: eu acho que esse vai ser um dos maiores serviços que nós vamos prestar. Por quê? Porque nós temos diversas estatísticas no Brasil. Claro que elas são confiáveis, mas nós precisamos ter uma consolidação a partir da visão dos órgãos policiais, do Ministério Público, do Poder Judiciário, levantar todos esses dados para ter uma estatística consistente e, inclusive, a partir daí, desenvolver atividades que possam, efetivamente, reprimir e prevenir essas taras e esses desvios de conduta. Também é importante que nós possamos, durante a CPI, como bem definiu V. Ex^a, e também ao final, elaborarmos propostas legislativas que venham a aprimorar o combate à pedofilia no Brasil. É óbvio que nós já temos uma legislação – a prática da pedofilia não é de todo impune. O Código Penal já tem figuras que disciplinam práticas pedófilas; o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, a *Lei de Informática* – o próprio Senador Eduardo Azeredo tem um trabalho belíssimo a ser votado, que nós podemos, inclusive, apressar na Comissão de Constituição e Justiça, depois pode ser consolidada numa lei exclusiva, uma lei que venha a tratar esses desvios que são externados e que acabam causando uma série de conseqüências, como V. Ex^a bem sugere e bem diz: desde a violência, propriamente dita até as seqüelas que ficam indelevelmente na figura do violentado, na figura do abusado.

E, por fim, a confecção, a votação e o envio de todas as conclusões de documentos às autoridades da República, com o nosso relatório final e as conclusões a que, certamente, no decorrer do tempo, nós vamos chegar e, com certeza, eu espero, esse é um sumário do que nós devemos fazer, é um início de sugestão para investigação, mas eu tenho certeza que nós vamos cumprir o nosso objetivo e, ao final, o Brasil estará melhor, porque nós vamos ter prestado uma contribuição relevante para que esses crimes, se não desapareçam, que é o nosso objetivo, ao menos que eles sejam extremamente minimizados.

O Plano de Trabalho aprovado em 26 de março de 2008 pelos Senadores membros da CPI – Pedofilia⁵ encontra-se disposto nos seguintes termos:

⁵ Vale transcrever os seguintes excertos de pronunciamentos feitos na 2ª Reunião, de 26 de março de 2008: “SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Como previsto, Sr. Presidente, Sr. Relator, hoje acompanharemos o roteiro elaborado pelo Relator, Senador Demóstenes. É um roteiro realista, concreto que nos possibilitará, numa linha de trabalho, evoluir, os fatos vão sendo agregados, outras linhas de investigação, possivelmente, surgirão. Mas esse é o início consistente, que vai nos permitir colocar o pé na estrada para desvendarmos e, possivelmente, até desbaratarmos essa rede do mal

1. Introdução

Através do Requerimento nº 200, de 2008, assinado pelo Senador Magno Malta e outros senadores, lido em 04/03/2008, foi criada esta Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) com o objetivo de, no prazo de 120 dias, investigar e apurar a utilização da Internet para a prática de crime de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

Foram designados como seus titulares os senadores Almeida Lima (PMDB-SE), Demóstenes Torres (DEM-GO), Eduardo Azeredo (PSDBMG), Geraldo Mesquita Junior (PMDB-AC), Magno Malta (PR-ES), Marcelo Crivella (PRB-RJ) e Romeu Tuma (SP).

Os autores justificaram o requerimento nos seguintes termos:

“A pedofilia é um transtorno da sexualidade, um padrão de comportamento sexual anormal observado em todas as classes sociais, raças e níveis educacionais.

Difícil de ser tratada, pois tanto o abusador quanto o abusado demandam tratamento intensivo e longo, que além de dividir famílias – alguns acusam o abusador, enquanto outros creditam a prática parafilica à própria vítima – implicam gastos governamentais (não apenas com o tratamento psiquiátrico, mas também físico, em consequência, muitas vezes, do espancamento associado à prática sexual) e prejuízos de ordem comportamental, devido a irreparável separação da criança do seio familiar.

Via de regra, a criança chegará à fase adulta com consequências emocionais gravíssimas, tornando-se deprimida, insegura, com problemas de relacionamento íntimo.

Cotidianamente, a imprensa noticia casos isolados, que tornar-se-iam inviáveis de serem analisados numa comissão parlamentar de inquérito. Todavia, a operação da Polícia Federal deflagrada no dia 20 de dezembro do corrente, intitulada Operação Carrossel, cujo objetivo é reprimir a prática da pedofilia na rede mundial de computadores e que abarcara 14 Estados da Federação e o Distrito Federal, o que consubstancia a maior operação dessa natureza já realizada no País e que constitui objeto da CPI ora proposta, haja vista a melhor condição de investigação e sistematização de dados.

A partir dos resultados da operação referida, aparecerão imagens e informações que, com certeza, chocarão a sociedade brasileira, mas que, concomitantemente, constituirão subsídios para despertar a

que atinge nossas crianças, nossos adolescentes. Tenho certeza absoluta que, com esse roteiro, iniciaremos o nosso trabalho com a perspectiva forte de absoluto sucesso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Eu quero submeter à votação o plano de trabalho apresentado pelo Sr. Relator. Senadores que concordam permaneçam como estão. Está aprovado. [...].”

maior atenção dos órgãos governamentais para que seja aprimorada a legislação pertinente, e também meios para educar e prevenir a sociedade sobre essa sórdida prática que é a pedofilia.”

A CPI realizou ontem (25/03/2008) sua primeira reunião de trabalho elegendo o Senador Magno Malta presidente e o Senador Romeu Tuma vice-presidente. Foi indicado relator e aceito por todos os presentes o Senador Demóstenes Torres.

2. Roteiro dos trabalhos

Para a consecução dos objetivos da CPI, entende-se necessária a realização de visitas a autoridades e entes da federação, requerimentos diversos, oitiva de autoridades, mapeamento da violência e ao final um relatório conclusivo das investigações feitas além da elaboração de propostas legislativas e recomendações aos responsáveis pela prevenção e repressão dos crimes de pedofilia.

2.1) Visitas a autoridades

Para início dos trabalhos é importante que a CPI se inteire do que já está sendo e poderá ser feito no âmbito dos diversos órgãos e instituições com vistas a prevenir e combater os crimes de pedofilia. Para tanto serão visitados:

2.1.a) o Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de Justiça

O Supremo Tribunal Federal, órgão máximo do Poder Judiciário, a quem cabe precipuamente a guarda da Constituição Federal e o Conselho Nacional de Justiça serão, sem dúvida, importantes aliados desta CPI no exercício do seu papel constitucional.

2.1.b) o Procurador-Geral da República e Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público

É sabido que o Ministério Público Federal, como defensor da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, tem tido atuação notável no combate às mais diversas espécies de crimes e, juntamente com o Conselho Nacional do Ministério Público, emprestarão a esta CPI importante e indispensável contribuição.

2.1.c) o Ministro da Justiça

O Ministério da Justiça, que tem por missão garantir e promover a cidadania, a justiça e a segurança pública, através de uma ação conjunta entre o Estado e a sociedade, será também de fundamental importância para esta CPI.

2.1.d) o Secretário Especial dos Direitos Humanos

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos, órgão da Presidência da República, trata da articulação e implementação de

políticas públicas voltadas para a proteção e promoção dos direitos humanos e, nesta qualidade, será de grande valia para a CPI.

2.I.e) o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal

A Polícia Federal tem por atribuição, dentre outras, apurar infrações penais contra a ordem política e social ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme. É, portanto, a instituição que tem o maior acervo de informações sobre os crimes de pedofilia, nacionais e transnacionais.

2.I.f) o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

A advocacia, indispensável à administração da justiça, participou ativamente de todos os grandes momentos e movimentos sociais ocorridos no Brasil. Os advogados deverão ser chamados a contribuir com os trabalhos da CPI e, certamente, responderão “sim”.

2.II) *Solicitação de auxílio de autoridades*

É praxe das CPIs do Congresso Nacional solicitar o apoio de autoridades para levar adiante seus trabalhos. São reconhecidamente meritórias as contribuições prestadas por membros do Ministério Público, técnicos do Governo, policiais federais e estaduais etc. Pertinente, portanto, que, uma vez mais, o legislativo busque o auxílio desses valorosos profissionais.

2.III) *Oitivas*

Como toda investigação, a oitiva de pessoas se constitui em importante elemento de prova. Assim, é bom que sejam ouvidas autoridades encarregadas da prevenção e repressão aos crimes de pedofilia e, posterior e eventualmente, os suspeitos e acusados da prática de tais crimes. Num primeiro momento devem ser ouvidas as seguintes autoridades:

2.III.a) representante do Ministério Público Federal com atuação no combate aos crimes cibernéticos;

2.III.b) representante da Polícia Federal especialista na investigação de crimes cibernéticos;

2.III.c) presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça;

2.III.d) presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público;

2.III.e) presidente da Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude;

2.III.f) presidente da Associação dos Delegados de Polícia do Brasil.

2.IV) Visitas aos Estados

A experiência demonstra que em muitos casos a tomada de depoimentos e inspeções nos Estados trazem grande contribuição às CPIs. Em muitos casos, até prisões em flagrante foram realizadas. Importante, pois, que a CPI vá até onde os crimes estão acontecendo.

2.V) Realização de outras diligências julgadas importantes no decorrer das Investigações

2.VI) Mapeamento dos crimes de pedofilia

Com os elementos probatórios colhidos pela CPI, é possível, quando da conclusão dos trabalhos, elaborar um mapa da pedofilia no Brasil, a fim de se mensurar a real extensão da prática dos crimes de pedofilia no Brasil. Tais informações serão de grande utilidade para as autoridades encarregadas da prevenção e repressão desses crimes.

2.VII) Elaboração de propostas legislativas relativas ao objeto da CPI

2.VIII) Confecção, votação e envio, as principais autoridades da República, do relatório final com às conclusões da CPI

Sala das Comissões, aos 26 de março de 2008.

3. Grupo de Trabalhos Técnicos (GT)

A CPI – Pedofilia contou, no decorrer de suas atividades, com a participação de representantes de órgãos e entidades, públicas e privados, sem os quais não teriam sido atingidos os objetivos propostos, sobretudo no que concerne às diligências interestaduais e internacionais efetuadas; às quebras de sigilo telemático de pessoas ligadas à prática virtual da pedofilia; às prisões realizadas em conjunto pelas Polícias Federal, estaduais e pelos ministérios públicos estaduais e aos termos de ajustamento de conduta e de mútua cooperação firmados com empresas dos setores de telecomunicações e de Internet.

A necessidade de composição desse Grupo de Trabalhos Técnicos, conhecido, *interna corporis*, como Grupo de Trabalho ou “GT”, foi ressaltada desde a primeira reunião da Comissão, ocorrida em 25 de março de 2008. Na oportunidade, manifestou-se o Senador Magno Malta, Presidente, da seguinte forma:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Existem ONGs especializadas, eu acabei de ver uma ONG, agora, que minha Assessoria tinha me passado e também uma jornalista me passou, uma ONG bem situada, perfeitamente atendida, com gente qualificada, entre outras ONGs, que nos ajudarão e serão chamadas a participar conosco em Audiências Públicas para construirmos a legislação, pessoas que viveram a experiência da pedofilia.

Veja só... Porque o fato de essa CPI estar sendo instalada. SaferNet, essa é uma ONG que nós precisamos ouvir. Pessoas que estão envolvidas... A motivação tem sido está grande na vida das pessoas, Senador Azeredo, que eu tenho recebido “N” *e-mails* do Brasil e do exterior. Eu dizia hoje ao Senador Demóstenes, que eu acabei de receber um *e-mail* de uma conterrânea dele, de Goiânia, que foi violentada aos sete anos de idade, foi embora para os Estados Unidos, o marido diz que acorda com ela em desespero todas as madrugadas, ela chora o dia todo, tem dia que não consegue trabalhar, as emoções abaladas, e se lembra da figura do monstro que anda pelas ruas de Goiânia tranqüilamente, e ela tem conhecimento também das outras crianças que foram violentadas, e eu disse: “Manda o nome”, e ela mandará o nome e nós vamos passar ao Ministério Público local, para que o Ministério Público local tome providências.

[...]

Eu me lembro que na CPI do Narcotráfico, eu vim ao Senado, o Presidente do Congresso Nacional era o Senador Antonio Carlos Magalhães, e o Senado me deu 40 servidores do PRODASEN cedidos à Câmara. Naquela CPI nós tínhamos 164 assessores, desde assessores do Banco Central a assessores de todos os Poderes, da Polícia Federal, dos Ministérios públicos. E a razão do sucesso foi que nós não quisemos inventar a roda, e aqui também não faremos; nós seremos instrumento de quem tem na mão, quem é dono da ação, quem é dono da investigação e vamos auxiliá-los.

[...]

Amanhã, certamente, nós oficiaremos a Polícia Federal, em busca da Assessoria da Polícia Federal. Imagino que seja o

Delegado que está tratando dos crimes da Internet, juntamente com a Assessoria dele, daqueles que trabalham com ele; a Assessoria da CONAMP, que já se colocou à disposição de nós dar os Procuradores que nós precisarmos, o Ministério Público vai nos dar o Conselho da Justiça e, certamente, o Ministério Público Federal, na pessoa do seu Procurador que vamos visitar amanhã, certamente, colocará à sua disposição a Assessoria.

Na 2ª Reunião, realizada em 26 de março de 2008, às nove horas e cinquenta minutos, na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre, o Senador Magno Malta, já no exercício da presidência desta Comissão, tornou a defender a necessidade do Grupo de Trabalhos Técnicos:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós estaremos ao lado de quem já tem na mão a investigação, quem tem na mão o poder da repressão, quem já milita ainda e com dificuldade de falta de instrumento, que são as polícias, o Ministério Público, as suas devidas organizações, os Direitos Humanos, os Conselhos Tutelares, os religiosos, políticos militantes da causa dos menores, das minorias, nós a todos convidaremos para se juntar conosco e nos assessorar, acima de tudo. Pretendo votar amanhã o Requerimento, pedindo a todos esses que nós visitaremos, que estão aqui no plano de trabalho, que nos cedam assessores, assessores técnicos, com relação ao Ministério Público e as policiais, na verdade, nós precisamos daqueles que estão dentro dessas ações, conhecem as ações e poderão coordenar essas ações a partir do assessoramento da CPI, para balizar o nosso trabalho. Nós não iremos a estado nenhum de forma atabalhoada, sem que nós tenhamos um mapa feito pelo Ministério Público e pelas organizações locais, pelos Conselhos Tutelares, os caminhos que nós devemos passar, aonde nós devemos ir, a quem devemos convocar, com quem devemos falar, para que nós não percamos tempo, não gastemos energia e, certamente, não criemos expectativas que não venham a dar em alguma coisa. [...]

[...] quero, aliás, [aprovar] um Requerimento, nos termos regimentais, para que seja convidado o Sr. Thiago Tavares, Presidente da ONG SaferNet, para expor o trabalho desenvolvido por aquela entidade. É uma ONG muito importante, com pessoas qualificadas. Em votação, os Senadores que aprovam, permaneçam como estão. Está aprovado o convite [...].

Ainda nesta oportunidade, os Requerimentos destinados à constituição do Grupo de Trabalhos Técnicos foram lidos e aprovados:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Eu quero, também, aprovar alguns Requerimentos. Requeiro, nos termos regimentais, ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Nacional de Segurança Pública, a designação de assessores para prestar assessoria a essa CPI, até o final das suas atividades. [...] Pelos termos regimentais, a designação de assessores, [...] à Associação Nacional de Delegados de Polícia Federal, [...] para essa CPI, até o final das suas atividades. Seja solicitada ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais a designação de assessores técnicos [...] para prestar assessoria à CPI até o final das suas atividades. [...]

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quero sugerir, também, que [seja o Requerimento dirigido] tanto ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais do Ministério Público de Justiça, quanto à Associação Nacional, Associação Nacional de Membros do Ministério Público (CONAMP).

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Bom, os Senadores que aprovam permaneçam como estão, está aprovado. E esse corpo de Procuradores que nós estamos pedindo, membros do Ministério Público, [...] afeitos [...] a essa causa, [...] certamente, com a nossa assessoria, nos dará o norte das viagens que nós vamos fazer, os Estados aonde nós iremos. [...]

No **plano de trabalho da CPI – Pedofilia**, aprovado em 26 de março de 2008, foi confirmada a constituição do Grupo de Trabalhos Técnicos:

2.II) Solicitação de auxílio de autoridades

É praxe das CPIs do Congresso Nacional solicitar o apoio de autoridades para levar adiante seus trabalhos. São reconhecidamente meritórias as contribuições prestadas por membros do Ministério Público, técnicos do Governo, policiais federais e estaduais etc. Pertinente, portanto, que, uma vez mais, o legislativo busque o auxílio desses valorosos profissionais.

O Senador Geraldo Mesquita Junior, na 5ª Reunião da Comissão, realizada em 2 de abril de 2008, discorreu sobre a importância

de a CPI – Pedofilia contar com diversas frentes de trabalho (em que o GT acabou por se dividir):

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Não. Eu queria só expressar o meu contentamento com a iniciativa do Senador Demóstenes porque antes de vir para essa audiência eu tive o prazer de receber lá no meu gabinete uma senhora representante de uma organização também que há mais de dez anos está envolvida na luta contra todo esse tipo de crime. O encontro, por sinal, foi sugerido por uma querida amiga que é jornalista que me falou que a conversa com essa senhora seria muito esclarecedora, porque havia uma preocupação, viu Senador Demóstenes, havia uma preocupação, tem uma preocupação aí fora de que a CPI teria adotado um caráter muito voltado para atividade policial, digamos assim. E eu tive a sorte hoje de desfazer na cabeça dessa senhora que não estava com o espírito pré-concebido com nenhum preconceito, mas tinha apenas uma preocupação. Eu disse para ela: “olha, a CPI é um hospital que está sendo inaugurado por intermédio do seu pronto-socorro”. A imagem que eu construí para ela. A CPI é um hospital grande e foi inaugurado, por ora, o seu pronto-socorro. O que é o pronto-socorro? É a atuação emergencial que precisamos adotar com vistas a [...] Disse até lá: “olha, o que nos move não é a raiva, o ódio ao pedófilo, ao criminoso, não, é o amor às nossas crianças e aos nossos adolescentes. E elas precisam que nós tomemos atitudes emergenciais”. Levei a ela uma outra imagem também que construí, a CPI, nesse primeiro momento, tem que funcionar, por exemplo, como uma sirene de carro de polícia para esses criminosos que estão por aí prestes a cometer o delito. A sirene do carro de polícia que eu nunca entendi. Um policial uma vez me explicou: “Geraldo, a sirene é para inibir o cometimento do crime que está prestes a ser realizado”. O que eu achava uma burrice, a polícia chegar com aquela sirene, aquele negócio todo, mas a partir daí eu entendi. A sirene tem esse papel de inibir, se o cara está para cometer o crime a sirene, às vezes, faz com que a coisa seja sustada, na origem.

Então eu disse para ela: “olha, a CPI é um grande hospital que, ao longo do tempo, vai inaugurando todos os seus setores, ambulatoriais e etc., nós vamos toda a sociedade envolvida com essa questão, médicos, policiais, Ministério Público, Magistratura”. E eu disse pra ela: “olha, da sua ótica, do seu ponto de vista o que seria crucial como iniciativa imediata da CPI”. É por isso que eu fiquei feliz da vida com a iniciativa do Senador Demóstenes porque ela me exibiu esse texto que V. Exa acabou de ler.

E para nossa alegria e eu vim hoje disposto, inclusive, a fazer o que V. Exa fez, sugerir à CPI que tomemos iniciativa de se a coisa está na Câmara que se aprove de imediato na Câmara, se tiver

que voltar para o Senado que se faça. Mas nós já temos aqui alguma coisa preliminar. Como diz o Senador Demóstenes: “mesmo que precisemos aperfeiçoar posteriormente”. Mas já é um instrumento importantíssimo. E veja que do ponto de vista dessa senhora isso seria uma medida de fundamental importância.

Portanto, eu repito aqui, a CPI para aqueles que imaginam que nós nos debruçaremos e nos fixaremos unicamente na questão de entregar ao aparato policial, instrumentos, nós não vamos ficar só aí não. Nós não vamos ficar só aí não. Nós vamos dar o passo ir ouvindo os organismos, a sociedade, as instituições. Nós vamos abordar todas as questões atinentes a esse crime.

Os órgãos e instituições que cederam representantes para comporem o GT foram os seguintes:

3.1) Departamento de Polícia Federal

O Departamento de Polícia Federal (DPF), em atendimento ao Requerimento nº 2, aprovado em 26 de março de 2008 (*“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Nacional de Segurança Pública a designação de assessores para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades”*), colocou⁶ à disposição desta CPI – Pedofilia os seguintes Delegados, Peritos e Agentes:

⁶ “Ofício nº 115/2008-CGD1/DIREX Brasília, 21 de maio de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor Senador MAGNO MALTA

Presidente da CPI da “Pedofilia”

Assunto: Indicação de assessores

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 001/2008 - CPI “Pedofilia”, de 27/03/2008, indico os Delegados de Polícia Federal Felipe Tavares Seixas, Carlos Eduardo Miguel Sobral, os Peritos Criminais Federais Marcos Vinícius Garcia R. Lima e Hêlvio Pereira Peixoto, que já participavam informalmente da Subcomissão, assim que foi criada, bem como os Agentes de Polícia Federal Wilton Tapajós Macedo, Fernando Antônio Bragança, Alessandro Morales Martins e Eduardo Tadashi Nomura, a fim de serem autorizados a acessar os dados sigilosos da CPI e o DPF Stenio Santos Souza, para coordenar os trabalhos.

a) Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral

O Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral é Delegado da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal.

b) Sr. Stenio Santos Sousa

O Sr. Stenio Santos Sousa é bacharel em direito pela Universidade Federal do Maranhão (1997-2002) e pós-graduado em ciências criminais pela Universidade da Amazônia (2005-2007). É Delegado da Polícia Federal, onde exerce a chefia do Grupo Especial de Combate aos Crimes de Ódio e à Pornografia Infantil na Internet (GECOP).

Funções Atuais:

- Chefe Substituto do Serviço de Repressão ao Trabalho Forçado (SETRAF) da Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal em Brasília/DF;
- Membro da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes criada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR);
- Membro da *Child Protection Partnership* (CPP) de iniciativa da entidade canadense *International Institute for Child Rights and Development* (IICRD).

Outras Funções Exercidas:

- Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Imperatriz/MA (Substituto) (2004/2005);
- Coordenador Regional da Operação Metalose (2007);
- Membro do Grupo de Estudo do Inquérito Policial instituído pela Direção Geral da Polícia Federal (2008/2009);
- Coordenador Nacional da Operação Turko (2009);

Os representantes do Departamento de Polícia Federal deverão participar da Subcomissão em caráter de não-exclusividade, e sem a necessidade de estarem todos presentes às sessões, sendo imprescindível a presença de, no mínimo, um integrante deste Órgão.”

- Organizador e professor do Curso de Combate à Exploração Sexual de Menores pela Internet promovido pela Polícia Federal (2009);

- Organizador e professor do Curso de Gestão da Investigação de Pornografia Infantil na Internet promovido pela Polícia Federal (2009).

Cursos, seminários, palestras e afins na área de direitos humanos:

- Curso Computer Facilitated Crimes Against Children promovido pelo ICMEC (International Center for Missing and Exploited Children) - São Paulo (2008);

- Seminário Internacional de Combate à Pedofilia e Pornografia Infantil promovido pela Embaixada Americana - Espírito Santo (2008);

- III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Rio de Janeiro (2008);

- Octopus Interface Conference on Cooperation Against Cybercrime - Estrasburgo (França) (2009);

- Curso de Combate à Exploração Sexual de Menores pela Internet promovido pela Polícia Federal (2009);

- Curso de Gestão da Investigação de Pornografia Infantil na Internet promovido pela Polícia Federal (2009);

- 2009 CETS (Child Exploitation Tracking System) International Forum promovido pela RCMP (Royal Canadian Mounted Police - Polícia Federal do Canadá) - Ottawa (Canadá) (2009);

- Congresso Internacional de Combate à Pedofilia e Pornografia Infantil - Rio de Janeiro (2009).

Palestras proferidas na área de direitos humanos:

- A Divisão de Direitos Humanos no Combate à Pornografia Infantil na Internet - V Conferência Internacional de Perícia em Crimes Cibernéticos (ICCYBER 2008) - Rio de Janeiro (2008);

- Operação Carrossel - III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Rio de Janeiro (2008);

- Operação Turko - I Curso de Gestão da Investigação de Pornografia Infantil na Internet (2009).

c) Sra. Juliana Cavaleiro

A Sra. Juliana Cavaleiro é Delegada de Polícia Federal.

3.2) Ministério Público Federal – São Paulo

O Procurador-Geral da República colocou⁷ à disposição desta CPI – Pedofilia os seguintes Procuradores da República:

a) Sr. Sérgio Gardengui Suiama

O Sr. Sérgio Gardengui Suiama é Procurador da República em São Paulo e Membro do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos daquela instituição.

b) Sra. Adriana Scordamaglia

A Sra. Adriana Scordamaglia é Procuradora da República em São Paulo e Membro do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos daquela instituição.

c) Sra. Priscila Costa Schreiner

A Sra. Priscila Costa Schreiner é Procuradora da República em São Paulo e Membro do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos daquela instituição.

3.3) Ministério Público do Estado de Minas Gerais

⁷ “OFÍCIO PGR/GAB/Nº 790 (Brasília, 15 de maio de 2008)

Senhor Presidente,

sem prejuízo da designação da Procuradora da República *Luciana Loureiro Oliveira*, encaminhada por meio do Ofício PGR/GAB nº 560, de 22 de abril de 2008, cópia anexa, para representar o Ministério Público Federal perante a Comissão Parlamentar de Inquérito (Pedofilia), que é presidida por Vossa Excelência, informo que os Procuradores da República *Adriana Scordamaglia Fernandes Marins*, *Luiz Fernando Gaspar Costa* e *Sergio Gardenghi Suiama*, todos lotados na Procuradoria da República no Estado de São Paulo, estão autorizados a receber informações sigilosas obtidas pela aludida Comissão e utilizá-las em eventuais procedimentos judiciais.”

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, em atendimento ao Requerimento nº 4, aprovado em 26 de março de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), a designação de assessores técnicos, para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades”), colocou à disposição desta CPI – Pedofilia os seguintes Procurador e Promotor de Justiça:

a) Sr. André Estevão Ubaldino Pereira

O Sr. André Estevão Ubaldino Pereira é Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais.

b) Sr. Carlos José e Silva Fortes

O Sr. Carlos José e Silva Fortes é Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais e Curador da Infância e da Juventude – Divinópolis/MG, com forte atuação profissional e acadêmica voltada à proteção de crianças e adolescentes.

Membro da Delegação Brasileira – Visita Técnica aos Órgãos e Instituições de Combate à Pedofilia nos EUA – *Curso promovido pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América* – EUA-Washington/DC – 30/março a 07/abril/2009

III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Rio de Janeiro/RJ - Novembro/2008

I Seminário Internacional de Combate à Pornografia Infantil – Vitória/ES – Outubro/2008

III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Brasília/DF – Outubro/2008

Computer Facilitated Crimes Against Children – curso internacional para a Polícia Federal promovido pelo *Internacional Centre for Missing e Exploited Children* (www.icmec.org) e *Microsoft* – São Paulo/SP – 08 a 12/Setembro/2008

Seminário “Adoção – Direito à Convivência Familiar” – como palestrante – Niterói/RJ – Abril/2008

VII Seminário “Pró-Conselho Tutelar” – Belo Horizonte/MG – Maio/2006.

Diretor Presidente do Grupo de Apoio à Adoção “De Volta pra Casa” (2008-2010)

Promotor de Justiça Interlocutor da Região-Centro Oeste (2005)

Palestra – “Violência Sexual: Responsabilização, Implicação e Interdisciplinariedade” no Seminário “Enfrentamento à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes” promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Minas Gerais – 28/maio/2009, Teófilo Otoni/MG.

ENAPA – “14º Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção” – 24 a 26/maio/2009 - São Paulo/SP.

Palestra - “Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes - CPI da Pedofilia” no “3º Seminário de Humanização Santa Casa de Piumhi” – 23/maio/2009, Sede Social Piumhi Tênis Clube, Piumhi/MG.

Palestra - “Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes - CPI da Pedofilia” – 22/maio/2009, Auditório da Empresa Dividros, Divinópolis/MG.

Palestra – “Combate a Pedofilia e o Papel dos Conselhos Tutelares” no “Seminário Todos Contra a Pedofilia” – 11/maio/2009, Centro de Convenções do Shopping Sul, Cachoeiro do Itapemirim/ES.

Palestra - “Abuso Sexual contra Crianças e Adolescentes - CPI da Pedofilia” no “2º Seminário da Família, Infância e Juventude”, promovido pelo Poder Judiciário e Ministério Público – 29/abril/2009, Auditório da Faculdade de Medicina, Barbacena/MG.

Palestra – “Participação do MPMG na CPI da Pedofilia” no “Treinamento Para A Investigação de Crimes Contra Crianças Mediados Pelo Computador”, promovido pelo ICMEC, Microsoft e Ministério Público – 28/abril/2009, Procuradoria Geral de Justiça, Belo Horizonte/MG.

Visita Técnica ao Conselho Tutelar de Belo Horizonte – 17/abril/2009 - Belo Horizonte/MG.

Visita Técnica aos Órgãos e Instituições de Combate à Pedofilia nos EUA – *Curso promovido pelo Departamento de Justiça dos Estados Unidos da América: Departamento de Estado (Reunião de trabalho); Senado (Visita técnica e Palestras); Comitê Judiciário do Congresso (Reunião de trabalho); ICMEC - International Center for MISSING & EXPLOITED Children*

(Reunião de trabalho e Visita técnica); Corte Distrital de Maryland (Reunião de trabalho, Palestra e Visita técnica), INTERPOL (Palestra e Visita técnica), FBI – Federal Bureau of Investigation – Sede do “Innocent Images” (Combate a pornografia infantil) (Palestra e Visita técnica); Departamento de Justiça (Palestra e Visita técnica); FBI – Federal Bureau of Investigation – Divisão de Provas Digitais e Operações Tecnológicas (Palestra e Visita técnica); FBI – Federal Bureau of Investigation – Academia de Quantico/VA (Visita) – EUA-Washington/DC – 30 de março a 07 de abril de 2009.

III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Rio de Janeiro/RJ - Novembro/2008

I Seminário Internacional de Combate à Pornografia Infantil – Vitória/ES – Outubro/2008

III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Brasília/DF – Outubro/2008

Computer Facilitated Crimes Against Children – curso internacional para a Polícia Federal promovido pelo *Internacional Centre for Missing e Exploited Children* (www.icmec.org) e *Microsoft* – São Paulo/SP – 08 a 12/Setembro/2008

Seminário “Adoção – Direito à Convivência Familiar” – como palestrante – Niterói/RJ – Abril/2008

Simpósio do Ministério Público no Direito Civil – Araxá/MG – Outubro/2007

VII Seminário Pró-Conselho Tutelar – Belo Horizonte/MG – Maio/2006.

Encontro Regional do Ministério Público do Estado de Minas Gerais – Divinópolis/MG – Setembro/2005.

Curso de Capacitação – Formação de Recursos Humanos para atuar na Prevenção e Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa – Belo Horizonte/MG – Maio/2005.

Curso “Tribunal do Júri” - - Belo Horizonte/MG – Fevereiro/2005.

Curso sobre Termo de Ajustamento de Conduta – Belo Horizonte/MG – Abril/2004.

Encontro de Estudos Jurídicos – Itapeverica/MG – abril/2004.

O Ministério Público e a Defesa da Cidadania – Belo Horizonte/MG – Junho/2003

Curso de atualização “O Novo Código Civil” – Associação Mineira do Ministério Público - Belo Horizonte/MG – Dezembro/2002.

Encontro Nacional dos Promotores de Justiça de Direito de Família – Rio de Janeiro/RJ – Julho/2002.

XXIII Simpósio Nacional de Direito Penal e Processo Penal e Processual Penal – Novas Idéias Novos Rumos – Vitória/ES – 2002.

XVIII Simpósio Nacional de Direito Penal e Processual Penal – Novas Idéias Novos Rumos – Rio de Janeiro/RJ - 2001.

III Congresso Nacional de Direito de Família – Ouro Preto/MG – 2001.

I Seminário Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência - Belo Horizonte/MG - 2000.

I Congresso Mundial do Ministério Público - São Paulo/SP - 2000.

VIII Simpósio Nacional de Penal e Processo Penal - Belo Horizonte/MG - 1998.

Seminário Nacional de Execução Penal - Belo Horizonte/MG - 1997.

Simpósio Nacional de Direito Civil e Processo Civil - Belo Horizonte/MG - 1996

Experiência Profissional

Diretor Presidente do Grupo de Apoio à Adoção “De Volta pra Casa” – 02 de julho de 2008 até a presente data – Divinópolis/MG.

Promotor de Justiça Titular da Curadoria da Infância e Juventude da Comarca de Divinópolis/MG – desde 18 de abril 2007 até a presente data.

Promotor de Justiça Interlocutor da Região-Centro Oeste - PGA/PGJ/MG -Ano 2005 – Comarcas de Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Bom Sucesso, Campo Belo, Candeias, Carmo da Mata, Carmo do Cajuru, Cláudio, Divinópolis, Dolores do Indaiá, Formiga, Iguatama, Itapeçerica, Itaúna, Lagoa da Prata, Luz, Nova Serrana, Oliveira, Passa Tempo, Perdões, Piumhi, Santo Antônio do Monte, São Roque de Minas.

Promotor de Justiça Membro do Conselho Deliberativo da Associação Mineira do Ministério Público – AMMP 2004/2005.

Promotor de Justiça Titular e Eleitoral da Comarca de Itapeçerica/MG - Entrância Intermediária - desde 09 de março de 1998 até a 17 de abril 2007.

Promotor de Justiça Titular e Eleitoral da Comarca de Luz/MG - Entrância Inicial - de 06 de novembro de 1991 até a 08 de março de 1998.

Professor Substituto de Direito Administrativo da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da FUPAC - Município de Barbacena/MG - 1990.

Professor Substituto de Direito Penal da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da FUPAC - Município de Barbacena/MG - 1990.

Professor Substituto de Direito Constitucional da Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais da FUPAC - Município de Barbacena/MG - 1991.

3.4) Ministério Público do Estado do Espírito Santo

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo, em atendimento ao Requerimento nº 4, aprovado em 26 de março de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), a designação de assessores técnicos, para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades), colocou à disposição desta CPI – Pedofilia as seguintes Procuradora e Promotora de Justiça:

a) Sra. Catarina Cecin Gazele

A Sra. Catarina Cecin Gazele é Procuradora de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Foi Promotora de Justiça Substituta por dois anos, tendo atuado nas Comarcas de Castelo, Cachoeiro de Itapemirim, Guaçuí, Alegre, Iuna, Baixo Guandu, Vila Velha e Vitória. Foi Promotora de Justiça Titular em várias Comarcas, a exemplo de Montanha, Pinheiro, Conceição da Barra, Pancas, Anchieta, Afonso Cláudio, Itaguaçu, Itapemirim e Guarapari.

Trabalhou como assessora do Procurador-Geral de Justiça, de junho de 1981 a março de 1983. Foi Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça Wellington da Costa Citty, por onze meses, voltando para a 1ª Vara Cível de Vitória, em fevereiro de 1992.

Conselheira do Conselho Superior do Ministério Público (1994, 2004 e 2005). Corregedora Geral do Ministério Público (1998 a 2000). Foi Procuradora-Geral de Justiça (biênio 2006 a 2008). Atualmente desempenha suas funções perante a Procuradoria de Justiça Civil.

É Mestre em História Social das Relações Políticas pela Universidade Federal do Espírito Santo; professora de Ciências Penais da Universidade Federal do Espírito Santo; membro do Núcleo de Estudos sobre violência NEVI da UFES; membro da Associação Brasileira dos Professores de Ciências Penais; presidente da Comissão Nacional de Estudos Institucionais da Associação Brasileira das Mulheres de Carreira Jurídica.

Foi Chefe do Departamento de Direito da UFES (junho de 2000 a julho de 2002) e professora de Ciências Penais da Escola do Ministério Público Capixaba, da Faculdade de Direito de Vitória e da Escola da Magistratura do Trabalho.

b) Sra. Karla Dias Sandoval

A Sra. Karla Dias Sandoval é Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo.

3.5) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Requerimento nº 4, aprovado em 26 de março de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), a designação de assessores técnicos, para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades), colocou à disposição desta CPI – Pedofilia a **Sra. Ana Lúcia de Melo** – Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

3.6) Dra. Tatiana Hartz

A Dra. Tatiana Hartz é graduada em psicologia e em Direito; mestre em Psicologia Jurídica, pós-graduada em Psicologia Jurídica e especialista em Perícia e em Psicoterapia Cognitiva Comportamental; membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva (ABPC) e da Associação de Psiquiatria do Rio de Janeiro (APERJ).

Atuou como palestrante em diversos eventos ligados à violência contra crianças e adolescentes, como o Curso de Formação Continuada (apresentando o tema “Violência na Vida da Criança e do Adolescente”), organizado pela Faetec/Governo do Estado do Rio de Janeiro, em 2004; seminário no âmbito do Instituto dos Advogados Brasileiros (apresentando o tema “Violência Praticada contra Crianças: Impunidade, Crimes invisíveis”), 2007; o “Seminário e Debate”, sobre “Depoimento sem Dano”, no Senado Federal, em 2009.

Foi assessora do Coordenador de Saúde da antiga FUNABEM, em Quintino, no Estado do Rio de Janeiro, 1992; Diretora-Adjunta do Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vitimados (CACAV), entre julho de 2003 e 18/09/2008, no Governo do Estado do Rio de Janeiro;

Coordenadora da Coordenadoria de Ações Educacionais da Superintendência de Ensino da Subsecretaria de Educação da Secretaria de Estado de Educação, de 18/11/2005 a 1/2/2008; Assessora do Coordenador de Gestão em Saúde Penitenciária (SEAP), da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

Atualmente é Perita Judicial cadastrada no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, exercendo ainda a psicologia clínica e forense.

3.7) Consultoria Legislativa do Senado Federal

A Consultoria Legislativa do Senado Federal colocou à disposição desta CPI – Pedofilia os seguintes Consultores Legislativos: Carlos Henrique Rubens Tomé, Danilo Augusto Barboza de Aguiar, Fabiano Augusto Martins Silveira, Luís Fernando Fauth, Paulo Henrique Brandão, Rogério de Melo Gonçalves e Tiago Ivo Odon.

3.8) SAFERNET Brasil

A Organização Não-Governamental SaferNet Brasil colocou à disposição desta CPI – Pedofilia os seguintes senhores:

a) Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares

Nos termos do Requerimento nº 37, aprovado em 16 de abril de 2008, o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente do Conselho Diretor e Diretor de Projetos e Capacitação da SaferNet Brasil, foi convidado a prestar assessoria técnica à CPI – Pedofilia até o término dos seus trabalhos.

b) Sr. Tiago Bortoletto Vaz

Nos termos do Requerimento nº 53, de 2008, foi requisitada a integração ao Grupo de Trabalhos Técnicos do Sr. Tiago Bortoletto Vaz, Diretor de Tecnologia da Informação e Engenheiro *Software* da SaferNet Brasil. Posteriormente, o Sr. Tiago Bortoletto Vaz foi requisitado para trabalhar junto ao Ministério Público Federal em São Paulo.

II – PANORAMA GERAL DO PROBLEMA DA PEDOFILIA

1. Aspectos médicos, psicológicos e jurídicos da pedofilia

Ao longo da história das civilizações, os temas relacionados ao sexo sempre foram tratados com discrição e reserva, configurando uma postura defensiva que, não raro, descaía para os subterrâneos do preconceito e do obscurantismo. É bem verdade que nem todas as formações sociais lidam de maneira similar com o tema, mas é indiscutível que embora haja aqui ou acolá algum nível de abertura maior, predomina o mesmo tom de resguardo acerca dos assuntos sexuais.

Não surpreende, portanto, que certas zonas conflitivas da sexualidade humana tenham sido deixadas sob o pesado manto do silêncio e da omissão, por séculos a fio. A pornografia, a rica tipologia dos abusos sexuais, o incesto e a pedofilia incluem-se neste rol. Não obstante a ocorrência de tais práticas desde tempos imemoriais, prevaleceu sempre a cultura da negação, o que, ao cabo, favoreceu sua disseminação, em um terreno fértil de sombras e silêncio.

As pesquisas pioneiras de Sigmund Freud, a gradativa liberalização dos costumes, o refluxo das determinações religiosas e a revolução sexual das últimas décadas do século XX lançaram as bases para um melhor entendimento do significado e importância do sexo. Contudo, as transformações na mentalidade não trouxeram, consigo, necessariamente, os instrumentos ou a vontade para tratar de questões envolvendo os chamados **tabus**.

Foi o desenvolvimento acelerado das tecnologias midiáticas, bem como sua inédita expansão por todos os quadrantes do globo, os responsáveis por uma mudança comportamental profunda. A difusão da pornografia — incluindo a que se vale de crianças e adolescentes — e da pedofilia adquiriu grande velocidade, com impactos imprevistos. Nas palavras de Ferraro e Casey:

Obscenity and child pornography are crimes that came of age in the twentieth century. internet were previously unknown Advances in technology that delivered photography, video, and the. Although rape and sex abuse undoubtedly occurred throughout history, the camera fist enabled people to capture the occurrence of such events⁸.

Como decorrência, deu-se um duplo efeito: ao mesmo tempo em que o problema ganhou novos contornos e vulto encorpado, sua exacerbação traduziu-se em visibilidade. Essa emersão rumo à luz impôs à sociedade o enfrentamento do que antes jazia no exíguo espaço do mundo privado.

⁸ FERRARO, Monique Mattei & CASEY, Eoghan. *Investigating child exploitation and pornography — the internet, the law and forensic science*. San Diego, Elsevier Academic Press, 2004.

Etimologicamente, o vocábulo pedofilia deriva do grego *paidophilia*, a partir das matrizes *paidós* (criança) e *philia* (amor a, amizade). Obviamente, o termo de origem grego foi destituído, nas línguas neolatinas e nas anglo-saxãs que lhe tomaram de empréstimo, do significado literal. O amor e a amizade que ali estavam radicados cederam lugar a uma semântica em tudo distinta, com contornos francamente negativos.

Não é fácil, porém, conceituar *pedofilia*. A ciência médica, a psiquiatria e a psicologia a têm visto de modo dual, ora percebendo-a como uma patologia, ora encarando-a como um desvio comportamental ao nível das parafilias, ou seja, um transtorno da excitação sexual caracterizado por anseios, fantasias ou comportamentos sexuais recorrentes e intensos que envolvem objetos, atividades ou situações incomuns e causam sofrimento clinicamente significativo ou prejuízo no funcionamento social ou ocupacional e em outras áreas importantes da vida do indivíduo e/ou de suas vítimas⁹. Não se trata de questão de somenos para o campo do direito, de vez que a inclusão da pedofilia entre os transtornos mentais tem o potencial de, eventualmente, tornar o pedófilo inimputável.

Obras de caráter geral, como os dicionários, assim definem a pedofilia:

Houaiss: Psicopatologia - 1.perversão que leva um indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças; 2. prática efetiva de atos sexuais com crianças (p.ex., estimulação genital, carícias sensuais, coito etc.).

⁹ Associação Psiquiátrica Americana (APA). *Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais* (DSM-IV). Porto Alegre: Artmed, 1995.

Aurélio: Psiquiatria - 1. Parafilia representada por desejo forte e repetido de práticas sexuais e de fantasias sexuais com crianças pré-púberes.

O psiquiatra, especialista em pedofilia, Patrice Dunaigre, autor obra considerada clássica no campo de estudo em referência, define o fenômeno como “manifestações e práticas de desejo sexual que alguns adultos desenvolvem, em relação a crianças, de ambos os sexos na pré-puberdade¹⁰”.

A Organização Mundial de Saúde, por sua vez, classifica a pedofilia como uma desordem mental e de personalidade do adulto, concebendo-a também como um desvio sexual. A pedofilia é um transtorno de personalidade da preferência sexual que se caracteriza pela escolha sexual por crianças, não importando se meninos ou meninas, geralmente, pré-púberes ou no início da puberdade¹¹.

No âmbito da conceituação psiquiátrica (DSM-IV/APA), a pedofilia é um *transtorno da sexualidade* caracterizado pela formação de fantasias sexualmente excitantes e intensas, impulsos sexuais ou comportamentos envolvendo atividades sexuais com crianças pré-púberes, geralmente com 13 anos ou menos¹².

¹⁰ DUNAIGRE, Patrice. O ato pedófilo na história da sexualidade humana. In: *Inocência em perigo* — abuso sexual de crianças, pornografia infantil e pedofilia na Internet. Rio de Janeiro, Unesco/Abramet/Garamond, 1999.

¹¹ OMS - CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (compilação de todas as doenças e condições médicas conhecidas).

¹² Associação Psiquiátrica Americana (APA). *Opus cit.*

A Dra. Tatiana Hartz, psicóloga que integrou o Grupo de Trabalhos desta Comissão e que realizou diversas oitivas “não-revitimizantes” de crianças vítimas de violência sexual, ponderou:

Quanto à definição de *pedofilia*, temos dois importantes Manuais de Diagnósticos, o DSM-IV e o CID-10, que esclarecem que a *pedofilia* é um foco parafilico (para = desvio; filia = aquilo para que a pessoa é atraída) que envolve atividade sexual com uma criança pré-púbere (geralmente com 13 anos ou menos). É um *transtorno sexual*. Alguns indivíduos com pedofilia sentem atração sexual exclusivamente por crianças (Tipo Exclusivo), enquanto outros às vezes sentem atração por adultos (Tipo Não-Exclusivo). Ou seja, nem toda pessoa que comete ofensa sexual contra criança pode ser chamado de pedófilo. A preferência sexual por crianças também tem que ser duradoura, ou seja, **aquele que molestou uma criança apenas uma vez não pode ser considerado um pedófilo.**

De tal conjunto de definições extrai-se a conclusão de que a pedofilia não deve ser classificada, *stricto sensu*, como uma doença mental, mas antes como um *transtorno* na área específica da excitação sexual, sem implicar a impossibilidade de discernimento por parte do sujeito e a sua consequente irresponsabilização.

Para Trindade e Breier, a pedofilia “tem sido considerada uma entidade atípica. Nesse sentido, ela não encerraria a condição plena de doença ou perturbação mental como qualificativos restritos do sujeito-corpo e, talvez, pudesse ser mais bem descrita como uma desordem distintivamente moral¹³.”

A opinião desses especialistas, longe de restar isolada, encontra eco em outros posicionamentos:

¹³ TRINDADE, Jorge & BREIER, Ricardo. *Pedofilia – aspectos psicológicos e penais*. Porto Alegre, Livraria do Advogado, 2007. p. 82.

[a DSM IV] não inclui a pedofilia entre as verdadeiras doenças mentais, mas sim entre as “parafilias, termo que expressa um transtorno da excitação sexual, que nestes casos somente é possível mediante estímulos particulares. A esta categoria pertencem, por exemplo, o fetichismo (a excitação se obtém mediante roupas ou lingerie íntimas), o exibicionismo (a excitação se obtém exibindo os próprios órgãos sexuais), o *voyerismo* (os que se excitam observando as relações alheias), o sadismo (a excitação nasce da dor alheia)¹⁴.

Como apropriadamente apontou Maíra de Paula Barreto, “não é somente o fato de possuir doença mental que qualifica o sujeito pedófilo como inimputável, mas, também, a capacidade de entender que a ação é ilícita e de se autodeterminar de acordo com este entendimento, conforme o artigo 26 do Código Penal¹⁵”. O dispositivo citado “isenta de pena o agente que, por doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, era, ao tempo da ação ou da omissão, inteiramente incapaz de entender o caráter ilícito do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento”.

O chamado critério biopsicológico opera em duas frentes, ao fundir a condição de portador de enfermidade mental com a respectiva capacidade de se autodeterminar diante do ilícito. A doutrina mostra que há dois requisitos normativos de imputabilidade: o intelectual (que se refere à compreensão do caráter ilícito do fato) e o volitivo (relacionado à capacidade de determinação do sujeito). A ocorrência concomitante de ambos os normativos não é imprescindível para caracterizar a imputabilidade, bastando, para tanto, apenas a manifestação de um deles.

¹⁴ FERRARIS, Anna Oliverio & GRAZIOSI, Barbara. *¿Qué es la pedofilia?* Barcelona: Paidós, 2004. p. 43.

¹⁵ BARRETO, Maíra de Paula. Da pedofilia e da pornografia infantil sob o prisma da universalidade dos direitos da personalidade. Maringá, Centro Universitário de Maringá, 2008.

As análises parecem convergir para a constatação de que existe uma minoria de pedófilos realmente doentes, ao passo que predomina uma grande maioria composta por pedófilos tão-somente criminosos, pois eis que têm plena consciência do teor de suas intenções e atitudes.

A doutora Fani Hisgail, uma das maiores autoridades do País no tema da pedofilia, assegura que:

O pedófilo sabe o que está fazendo. Mesmo considerando que se trata de uma patologia, ele **preserva o entendimento de seus atos** o que o diferencia de um psicótico. O fato de a pedofilia ser uma patologia não significa que o pedófilo não deva ser punido. Mas, livre de sua pena, ele geralmente reincide, por isso, precisa ser tratado, ainda que na prisão. O problema é que ele não vai procurar um especialista porque a patologia não o incomoda, ele não sente culpa¹⁶ (...) [negrito nosso].

Com efeito, a literatura demonstra consistentemente que os pedófilos não podem ser considerados alienados mentais:

As estatísticas têm mostrado que **80 a 90% dos contraventores sexuais não apresentam nenhum sinal de alienação mental, portanto, são juridicamente imputáveis.** Entretanto, desse grupo de transgressores, aproximadamente 30% não apresenta nenhum transtorno psicopatológico da personalidade evidente e sua conduta sexual social cotidiana e aparente parece ser perfeitamente adequada. ... Um grupo minoritário de 10 a 20%, é composto por indivíduos com graves problemas psicopatológicos e de características psicóticas alienantes, os quais, em sua grande maioria, seriam juridicamente inimputáveis¹⁷ [negrito nosso].

Desenvolvendo a questão do alcance e dos limites das parafilias, o psiquiatra Geraldo Ballone constata a tibieza e a imperfeição

¹⁶ HISGAIL, Fani. No limite do abuso. Entrevista à *Revista Istoé*. Disponível em: http://www.terra.com.br/istoe/Reportagens/limite_abuso.htm.

¹⁷ NOGUEIRA, Sandro d' Amato. Crimes virtuais — *Polícia tem dificuldades para chegar aos pedófilos*. Disponível em: <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/index.php/buscalegis/article/viewFile/3514/3085>. Consultado em 15/03/2009.

teórica das teses que procuram conferir ao impulso pedófilo um componente incontrolável:

Assim sendo, a inclinação cultural tradicional de se correlacionar, obrigatoriamente, o delito sexual com doença mental deve ser desacreditada. A crença de que o agressor sexual atua impelido por fortes e incontroláveis impulsos e desejos sexuais é infundada, ao menos como explicação genérica para esse crime¹⁸ [negrito nosso].

Fato é que os pedófilos, no mais das vezes, têm plena consciência da numerosa existência de vedações – que vão do mundo moral ao universo do direito codificado – às práticas sexuais que envolvem crianças. Não se trata, portanto, de uma orientação sexual, mas de um desvio socialmente condenável que tem resultado em sua tipificação penal. Hoje, as mais diversas legislações internacionais classificam a relação sexual entre o adulto e a criança como crime.

Torna-se imperioso, ainda, discutir o argumento do relativismo cultural, repleto de perigos e armadilhas, pois tem o condão de impedir o efetivo estabelecimento de padrões mínimos quanto à idade núbil. A exacerbação do relativismo cultural pode, também, prestar-se a conferir destaque demasiado ao consentimento para o ato sexual, o qual, por sua vez, pode resultar na prevalência de comportamentos pedofílicos, em desfavor do interesse superior de crianças e adolescentes.

Não se trata, ao cabo, de um debate moral acerca de preferências sexuais. Evidencia-se, muito pelo revés — e de maneira incontestável —, a instrumentalização de seres humanos em etapa

¹⁸ BALLONE, G. J. *Delitos sexuais (parafilias)*. Disponível no portal PsiquWeb, em <www.psiqweb.med.br>, revisto em 2005.

formativa, tanto física quanto emocional ou psicológica, para fins egoísticos e condenáveis. Uma relação desequilibrada se estabelece, na qual uma parte dotada de maiúscula supremacia impõe sua vontade a outra, muitas vezes incipiente em quaisquer meios de defesa.

Muito sintomaticamente, defensores do envolvimento erótico-amoroso entre adultos e crianças baseiam seus argumentos na ausência de violência e no assentimento declarado de ambas as partes. Pretendem, ainda, que sua propensão pedofílica seja admitida socialmente e vista como apenas mais uma orientação sexual entre diversas outras. Essa linha argumentativa escamoteia a disparidade de informação e o desnível de conformação psicológica entre crianças/adolescentes e adultos. Porém, mais importante, ela deixa entrever o desgaste dos dois fundamentos que se consolidam no interior do critério biopsicológico. A rigor, o ativismo pedófilo põe a nu os requisitos normativos de imputabilidade, ou seja, os critérios marcados pela consciência e pela volição.

Já há algumas décadas e ainda hoje, movimentos articulados reivindicam a legalização da pedofilia. Entidades como a norte-americana *The North American Man/Boy Love Association*, com sede em Nova York e São Francisco, ou a Martijn, sediada em Amsterdã, na Holanda, brandem, sobretudo, o argumento de que as minorias possuem o direito de livremente explorar a sexualidade, não importando qualquer critério etário, salvaguardando-se a liberdade de escolha¹⁹.

¹⁹ Para este segmento do Relatório baseamo-nos amplamente em: VERHOEVEN, Suheyra Fonseca Misirli. Um olhar crítico sobre o ativismo pedófilo. Rio de Janeiro, Revista da Faculdade de Direito de Campos, Ano VIII, Nº 10 - Junho de 2007

Esse ativismo configurou-se mais fortemente a partir dos anos 80 e ganhou corpo com a Internet. Hoje, há movimentos similares em países como França, Canadá, Austrália, Dinamarca e Alemanha. Há rumores de que uma dessas organizações, a californiana Renè Guyon Society, fundada em 1962, teria dez mil associados²⁰. Note-se que mencionamos apenas exemplos de entidades que, de algum modo, assumem sua existência. Não é difícil imaginar a amplitude “subterrânea” desse ativismo, sobretudo quando se considera o nível de ousadia contido em lema de uma organização “aberta” como a Renè Guyon: “*Sex before eight, or else it’s too late*”.

No limite, a atuação dessas organizações e movimentos põe em contraste o duelo entre dois princípios do Direito. De um lado, seus defensores propugnam a primazia da liberdade; de outro, reside outro princípio fundamental da pessoa humana: sua dignidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente, nos artigos compreendidos no Capítulo II, intitulado “Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade”, estatui:

Art. 15. A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

²⁰ United States; Congress; House; Committee on the Judiciary; Subcommittee on Crime. “Child Protection Act: hearing before the Subcommittee on Crime of the Committee on the Judiciary, House of Representatives, Ninety-ninth Congress, second session on H.R. 1704 and related bills”. p. 134. Supt. of Docs., Congressional Sales Office, U.S. G.P.O.

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

O art. 17 é claro ao demarcar o que consiste o direito ao respeito devido a crianças e adolescentes. Sua integridade não pode ser violada sob nenhuma hipótese, e resta como dever de todos zelar pela observância desse desiderato. Obviamente, o argumento pedofílico da não-violência e do consentimento cai por terra quando contrastado com a abrangência da letra legal, que menciona explicitamente as dimensões que se quer preservar: física, psíquica e moral. É impensável que quaisquer intercursos de natureza sexual entre adultos e crianças ou adolescentes não tenha por substrato algum tipo de coerção ou, ainda, que não resulte em algum abalo em um dos três planos mencionados.

2. Utilização da Internet na prática da pedofilia e seu combate

2.1. A Internet

Na década de 1990 o mundo testemunhou um processo de popularização das tecnologias de conectividade, que permitiu a construção da rede mundial conhecida popularmente como “Internet”.

A rede surgiu da proposta norte-americana, na década de 1970, de desenvolver tecnologias de interconexão militares que permitissem a

ligação dos computadores do governo, centros militares e centros de desenvolvimento de tecnologias, de tal maneira que, em caso de ataque nuclear a qualquer dos pontos, os outros garantiriam a continuidade da comunicação. A rede Arpanet, militar, foi a mãe da Internet tal como a conhecemos hoje. O fim da competição entre Estados Unidos e União Soviética, com o posterior colapso do socialismo na Europa, permitiram a utilização da rede para fins pacíficos e o aumento das conexões, que passaram a incluir empresas de telecomunicações, resultando na abertura da Internet para o grande público.

Do ponto de vista tecnológico, o vertiginoso crescimento da rede na década de 1990 é devido, principalmente, à criação de tecnologias que escondiam do usuário a grande complexidade das conexões. O principal produto que reúne todas essas tecnologias é o navegador (*browser*), que permite a qualquer usuário conexão com serviços e dados, tornados disponíveis em computadores fisicamente localizados em qualquer parte do mundo, com a mesma facilidade com que acessa programas e dados em seu próprio computador. Esses vários serviços, repositório de dados, tecnologias de conexão e de transmissão de dados são conhecidos pelo nome de *world wide web* (teia mundial), reduzido à sigla “www”.

A Internet é resultado da convergência de várias tecnologias – computadores de todos os portes, telecomunicações com ou sem fio, incluindo satélites, repositórios de dados, protocolos de comunicação etc. – e serve de canal para a disseminação de informações e serviços.

O caminho seguido pela Internet ao longo do tempo foi:

- a) Primeiras redes: Arpanet;
- b) Redes internacionais: ESNET, NSFNET, Ebone;
- c) Múltiplas redes internacionais: Internet;
- d) Redes internacionais multifuncionais.

No Brasil, a Internet surge em meados de 1988, com objetivos acadêmicos. A partir de 1993, a Internet deixa o campo acadêmico e rumo para a exploração comercial. O Ministério das Comunicações, através da Portaria nº 148, de 31 de maio de 1995, a definiu nos seguintes termos: “nome genérico que designa o conjunto de redes, os meios de transmissão e comutação, roteadores, equipamentos e protocolos necessários à comunicação entre computadores, bem como o software e os dados contidos nestes computadores”.

2.1.1. Os provedores de acesso à Internet

Não há um consenso sobre a classificação de provedores, dado que muitas vezes eles se enquadram em mais de uma definição. Podem ser: provedor de acesso a Internet; provedor de hospedagem; provedor de email; provedor de conteúdo; provedor de *backbone*²¹. Os provedores de acesso à Internet são instituições que se conectam à Internet disponibilizando o acesso a terceiros. Em outras palavras, provedores de

²¹ No contexto de redes de computadores, o *backbone* (“espinha dorsal” em português) designa o esquema de ligações centrais de um sistema mais amplo, tipicamente de elevado desempenho. Por exemplo, os operadores de telecomunicações mantêm sistemas internos de elevadíssimo desempenho para comutar os diferentes tipos e fluxos de dados (voz, imagem, texto etc). Na internet, numa rede de escala planetária, podem-se encontrar, hierarquicamente divididos, vários *backbones*: os de ligação intercontinental, que derivam dos *backbones* internacionais, que, por sua vez, derivam dos *backbones* nacionais. Nesse nível encontram-se várias empresas que exploram o acesso à telecomunicação — são, portanto, consideradas a periferia do *backbone* nacional.

acesso são viabilizadores da ligação de usuários com a rede, ou seja, liberadores do espaço virtual. Os serviços prestados pelos provedores de acesso a Internet são considerados serviços de monitoramento do acesso do internauta à rede, por meio dos quais os provedores colocam à disposição *softwares* e equipamentos que irão proporcionar a sua navegação pelo sistema.

Quando a pessoa se conecta à rede mundial, o provedor de acesso atribui um endereço conhecido como IP (*Internet Protocol*), criando-se com ele um arquivo que identifica a pessoa que está ligada àquela porta.

O funcionamento da rede é complexo. A partir do momento em que uma pessoa solicita a conexão, partes diversas que fazem girar os negócios na Internet iniciam movimentos rápidos, interligados através de pequenas partes, constituindo um verdadeiro sistema. Sistema nada mais é do que um conjunto de elementos interdependentes, ou seja, partes que interagem formando um todo unitário e organizado. Como partes do sistema cibernético, é possível enumerar, a partir do provedor: a hospedagem; o roteador; o serviço *web*; o servidor de aplicação; o servidor de banco de dados; o sistema de armazenamento; a segurança contra ataques, invasões e roubo de dados; o atendimento a clientes e jogos de marketing; as publicações; a integração de aplicações; a logística etc.

A Lei nº 9.472, de 16 de junho de 1997, a denominada *Lei Geral de Telecomunicações* (LGT) define, em seu art. 60, o serviço de telecomunicações “como o conjunto de atividades que possibilita a oferta de telecomunicação”, que, por sua vez, pode ser considerada como a transmissão, emissão ou recepção, por fio, radioeletricidade, meios ópticos

ou qualquer outro processo eletromagnético, de símbolos, caracteres, sinais, escritos, imagens, sons ou informações de qualquer natureza (§ 1º do art. 60). O serviço prestado pelo provedor de acesso à Internet, que consiste em conectar o usuário à rede mundial, depende da anterior prestação de um serviço de telecomunicação, que pode ser telefonia ou cabo. Sem esse sustentáculo, a comunicação não se realiza.

Em seu art. 61, a LGT define os provedores:

Art. 61. Serviço de valor adicionado é a atividade que acrescenta, a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, nova utilidade relacionada ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação ou recuperação de informações”.

§ 1º Serviço de valor adicionado não constitui serviço de telecomunicações, classificando-se seu provedor como usuário do serviço de telecomunicações que lhe dá suporte, com os direitos e deveres inerentes a essa condição.

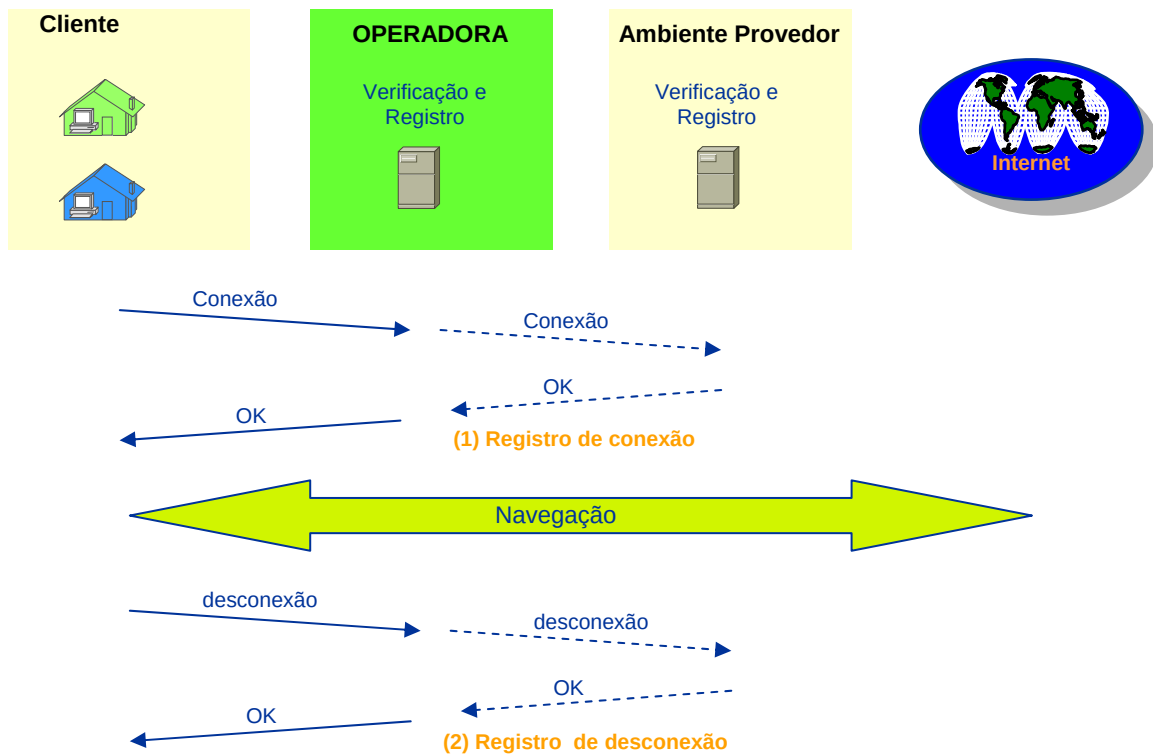
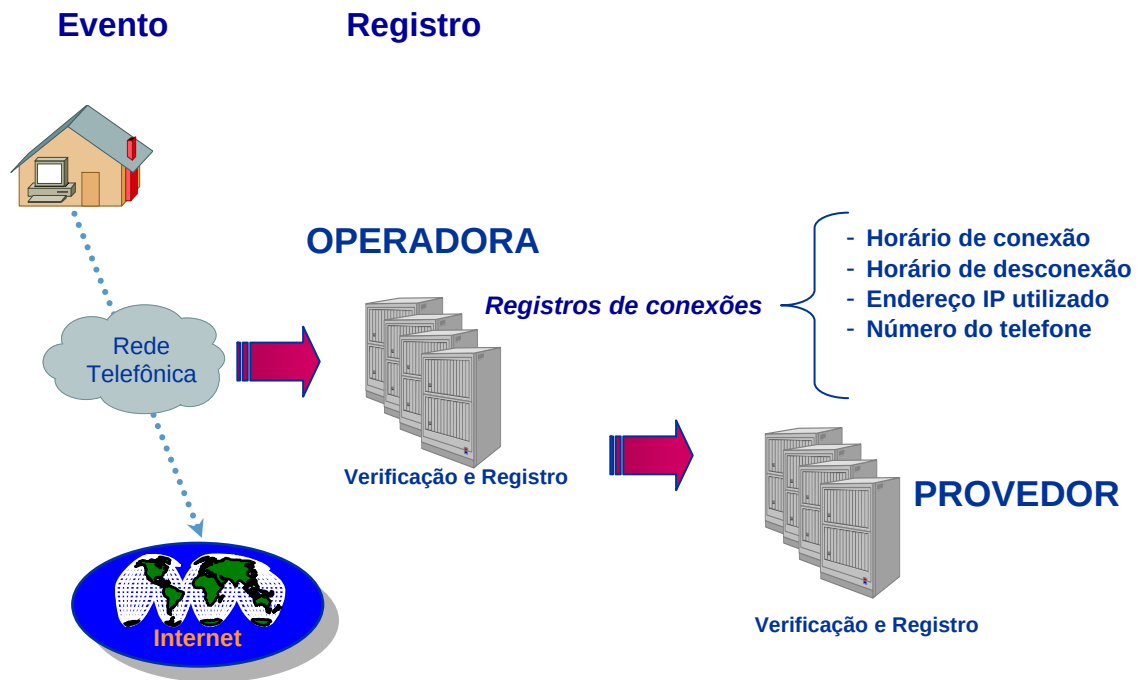
§ 2º É assegurado aos interessados o uso das redes de serviços de telecomunicações para prestação de serviços de valor adicionado, cabendo à Agência, para assegurar esse direito, regular os condicionamentos, assim como o relacionamento entre aqueles e as prestadoras de serviços de telecomunicações.

Oportuno lembrar que a competência para legislar sobre essa matéria é privativa da União, não cabendo aos Estados definir quais são os meios de telecomunicação (art. 22, IV da Constituição Federal).

Ricardo Camargo, representante da Brasil Telecom, esclareceu, em depoimento nesta CPI, o processo operacional entre a empresa de telecomunicação e o provedor de Internet quando um usuário quer se conectar à rede mundial de computadores, e as informações que ele gera:

SR. RICARDO CAMARGO: [...] o desenho representa a partir do momento da solicitação ali na casa do cliente, o momento que ele vai se habilitar a utilização do serviço. Automaticamente, a Rede Telefônica identifica que o usuário está se logando, [...] nós temos uma identificação [...], isso através de uma base de dados onde a gente faz uma verificação e um registro. Essa verificação efetiva tem objetivos de efetivamente a questão comercial, para ver se o usuário está habilitado à utilização dos serviços, e uma vez estando habilitado, nós passamos a registrar esta informação de conexão a rede ao serviço. O segundo passo está na segunda flecha, ela passa a uma comunicação da nossa rede com uma comunicação do registro do provedor envolvido. Que mostra ali o provedor é uma segunda base de informação de repositório de informações. E só quando vier um retorno do provedor para a operadora é que é habilitado o serviço e permitido a conexão ao mundo *Internet*. Então, é o processo de verificação ou autenticação como foi comentado agora, onde está registrado na operadora o fato, ou seja, os dados do cliente que está requisitando a navegação na *Internet* e, num segundo momento sendo habilitado pelo provedor, nós, a operadora Telefônica recebe este OK, que é permitido que este cliente possa navegar e então, automaticamente, é liberado a navegação na *Internet*. O que fica registrado no ambiente da operadora? Ficou registrado [...] os dados da conexão a partir daquele minuto e segundo do horário da conexão, o endereço IP utilizado e o número do telefone. Bom, está escrito também o horário de desconexão. Mas como é que funciona o processo? Uma vez que teve habilitação pela operadora e teve habilitação pelo provedor, eu gravei o minuto e o segundo de registro, e aí esse registro fica aberto. Fica aberto até o momento onde houver a desconexão, que pode ser em poucos minutos, que o cliente desista de utilizar o serviço ou pode até passar dias. Então, esse registro fica aberto do primeiro minuto, do primeiro segundo habilitado até o último minuto e segundo que é a desconexão. A partir daí, da desconexão, nós encerramos aquele registro, ou seja, que pode ter iniciado até dias atrás e encerrado naquele segundo e esse registro fica armazenado. O nosso armazenamento hoje, daí como operadora, nós temos registros aí que chegam até cinco anos, até cinco anos nós temos todos os registros e esta é a fonte repositória de informações para que depois a gente possa utilizar nas solicitações judiciais.

Os gráficos a seguir ilustram esse processo:



2.1.2. Investigação no mundo cibernético: conceitos básicos

Alguns conceitos básicos são importantes para a melhor compreensão da atividade de investigação dos atos ilícitos praticados no mundo cibernético.

Tipos de computadores ligados à Internet:



Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Host: um computador de uma rede. O *host* hospeda um ou vários *sites*;

Site ou sítio eletrônico: é um conjunto de páginas da Internet. O conjunto de todos os *sites* públicos existentes compõe a *world wide web*;

World wide web: é um acervo de documentos (textos, imagens, áudios, vídeos etc.) com acesso para o público em geral. Os usuários visualizam as páginas da Internet por meio de programas de

browser (Netscape, Internet Explorer) executados no computador do usuário.

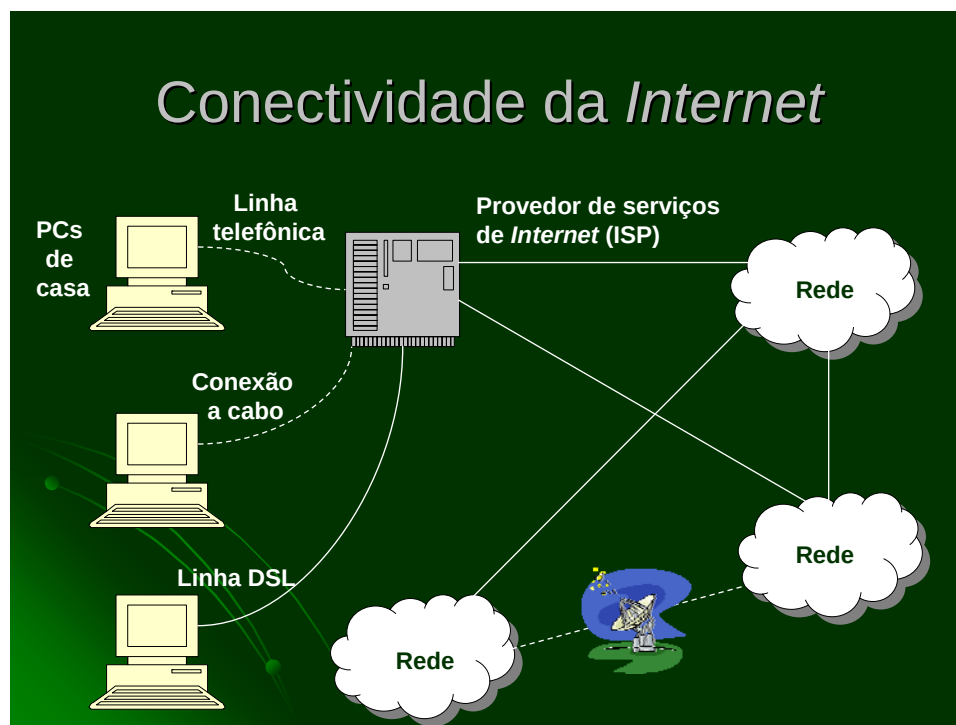
Rede: dois ou mais computadores ou outros dispositivos conectados uns aos outros e com capacidade de trocar dados;

Protocolo: um conjunto de padrões para troca de dados através de uma rede;

A Internet: rede mundial de computadores que utiliza o protocolo de Internet (IP) para se comunicar;

Rede descentralizada: a Internet é uma rede descentralizada. Não existe o “centro” da Internet. Qualquer *site* ou rede pode ser conectado com qualquer outro *host* ou rede. Os limites exatos da Internet estão em fluxo constante, daí o termo *network cloud* (nuvem de rede).

A conectividade da Internet:



Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo.

A identificação dos *hosts* na Internet:

Endereço: cada rede ou *host* tem um endereço numérico específico de IP, na forma *num1.num2.num3.num4*, em que cada número pode variar de 0 a 255. Por exemplo: 198.7.0.2. Todos os *hosts* ou redes possuem um nome de domínio, mais fáceis do que números para a memorização pelos navegadores da Internet.

Domínio: um domínio tem, pelo menos, duas partes, lido da direita para a esquerda: 1) o domínio de nível principal (por exemplo, *org*); 2) o nome de nível secundário (por exemplo, *xyz33*). Assim, tem-se, por exemplo: *www.xyz33.org*. Nomes adicionais podem se referir a computadores específicos dentro de uma rede. Nessa forma de apresentação, os endereços de *sites* são denominados Localizadores de Recursos Uniformes (URLs). As páginas num *site* são organizadas a partir de um URL básico, onde fica a página principal.

Domínios fornecem informações sobre o computador correspondente. Por exemplo: .com, .gov, .org, .edu, .net, .int., .mil são domínios genéricos de nível principal para tipos de organizações. Outros domínios de nível principal são baseados geograficamente. Por exemplo: .de (para Alemanha), .fr (para França) etc.

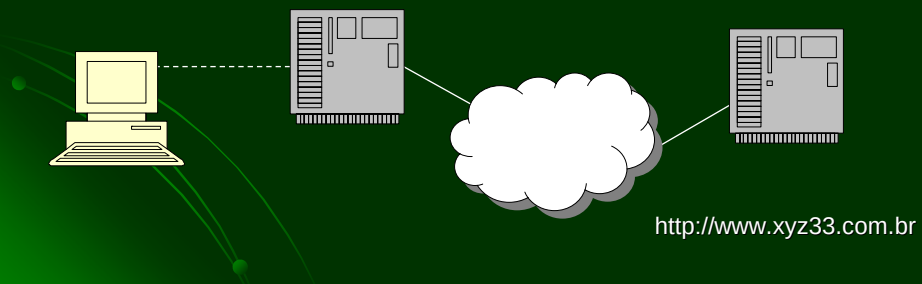
Para cada endereço numérico de IP pode-se normalmente procurar pelo domínio correspondente e vice-versa.

A navegação na Internet, portanto, se dá por meio dos seguintes passos:



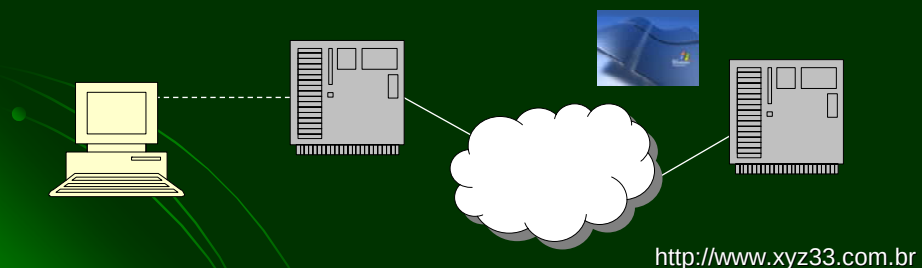
Navegar a Web: a interação entre o cliente e o servidor

- O programa do cliente (*browser*) envia um pedido ao computador (servidor da *web*) no endereço IP especificado
 - a exemplo, <http://www.xyz33.com.br>



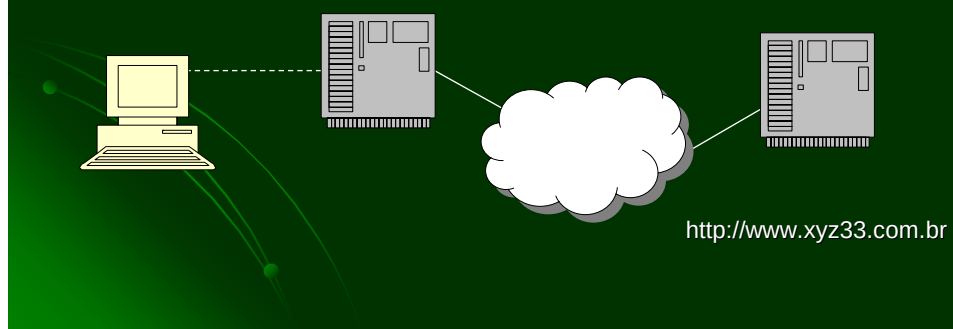
Navegar a Web: a interação entre o cliente e o servidor

- O servidor da *web* transmite uma cópia do pedido do documento solicitado (a exemplo, a página da Web) para o computador solicitante
 - como sabe o endereço de retorno?



Navegar a Web: a interação entre o cliente e o servidor

- O programa do cliente (*browser*) exibe o documento transmitido na tela do usuário



Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo.

É a troca de dados entre os *hosts* da Internet que fornece à rede mundial de computadores o apelido de “mundo cibernético”. Cibernética, que deriva do grego *Κυβερνήτης* (significando condutor, governador, piloto), é a ciência da comunicação e do controle, seja nos seres vivos ou seja nas máquinas.

As informações enviadas de um *host* a outro na Internet são divididas em pequenos pacotes de dados. Esses pacotes de dados são enviados através da rede para o *site* recipiente. O *site* recipiente monta os pacotes e os transforma em comunicações completas (por exemplo, uma mensagem de *e-mail*) e as processa de maneira adequada (por exemplo, a entrega do *e-mail* ao destinatário).

Um pacote de dados de IP inclui: a) a informação de rota (de onde veio e para aonde vai); e b) os dados a serem transmitidos. As respostas do *host* recipiente vão para o endereço da fonte do pacote.

As atividades de rede são normalmente registradas de alguma forma. Seja de forma substantiva, como o texto de um *e-mail*, seja por meio de registros de operações (o como, o quando ou o onde algo foi feito). Quando a rede é cena de um crime, a investigação pode ficar completamente dependente dos registros.

Registros de login: é o equivalente cibernético dos registros mantidos por uma companhia telefônica. A maioria dos sistemas registra todas as vezes em que um usuário entra no sistema (*log in*) ou tenta e não consegue. Os registros apresentam: a hora de início, duração da sessão, conta do usuário e, para usuários com conexão de discagem, o endereço IP designado ao computador do usuário para aquela sessão.

Exemplo:

Amostra de registros de sessão

jdoe 172.16.43.129 Quar 06/09 19:48 – 20:37
(00:49)

jdoe 172.16.44.206 Ter 05/09 11:09 – 11:49
(00:40)

jdoe 172.16.43.5 Dom 03/09 09:45 – 11:20 (01:35)

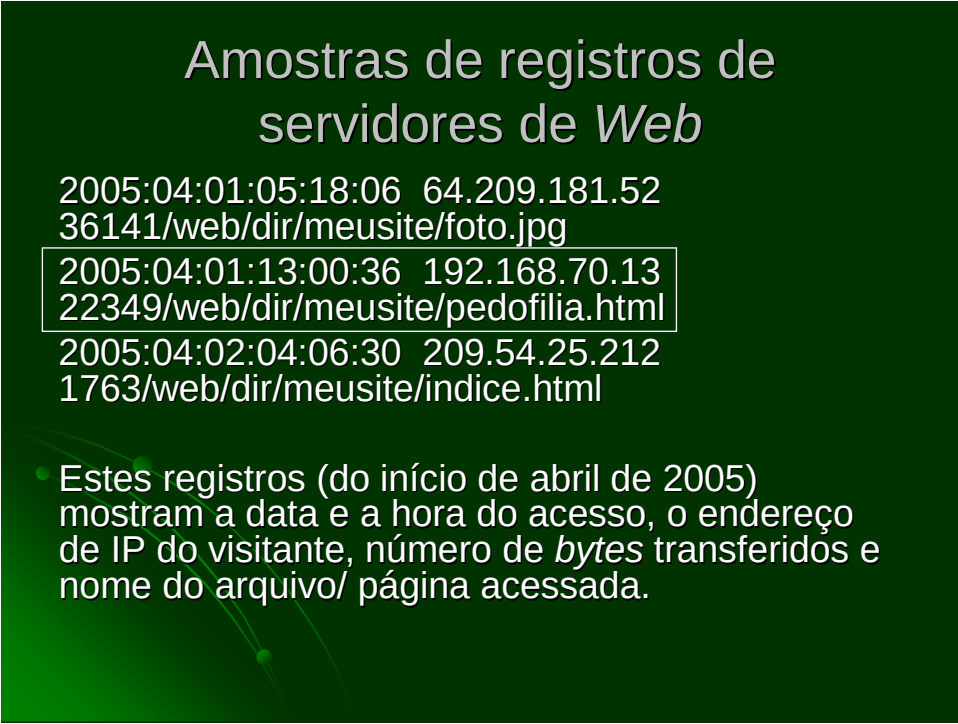
- Estes registros apresentam o nome do usuário, o endereço de IP designado, dia, data, horários de início e término e duração da sessão para o usuário “jdoe”.

Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo.

Em relação aos registros substantivos, cópias de *e-mails* enviados podem ser armazenadas: no sistema do emissor; no servidor do

recipiente (mesmo depois que o destinatário tenha lido a mensagem); e no próprio computador do recipiente. Os registros operacionais da transmissão de um *e-mail* (data, hora, fonte, destino) normalmente são armazenados nos *mail logs* (registros de correio) do sistema do emissor e no servidor do recipiente.

Na sua navegação pela Internet, também ficam registrados no próprio computador do usuário: registros detalhados para cada pedido por qualquer página; e data, hora, número de *bytes* transferidos e, o mais importante, o endereço de IP do sistema que solicitou o dado.

A complex block with a dark green background and light green text. It features a title, three lines of log data, and a bullet point. The first line of data is not enclosed in a box, while the second is. The third line is also not enclosed. A faint, stylized graphic of a globe or sphere is visible in the background.

Amostras de registros de servidores de Web

2005:04:01:05:18:06 64.209.181.52
36141/web/dir/meusite/foto.jpg

2005:04:01:13:00:36 192.168.70.13
22349/web/dir/meusite/pedofilia.html

2005:04:02:04:06:30 209.54.25.212
1763/web/dir/meusite/indice.html

- Estes registros (do início de abril de 2005) mostram a data e a hora do acesso, o endereço de IP do visitante, número de *bytes* transferidos e nome do arquivo/ página acessada.

Fonte: Ministério Público do Estado de São Paulo.

O provedor possui registros que indicam qual dos seus clientes estava conectado, uma vez designado um determinado endereço de rede, na data e hora especificada.

2.2. O crime no mundo cibernético: aspectos gerais

2.2.1. *Definição e possibilidade de punição do crime cibernético*

A produção intelectual na doutrina penal brasileira sobre os chamados “crimes cibernéticos” ou “crimes de informática” é incipiente, imatura e amplamente não consensual. Para se ter idéia, sequer duas perguntas básicas conseguem ser consensualmente respondidas pelos doutrinadores: o que é crime de informática e se há possibilidade de punir ou não esse tipo de crime.

Na doutrina penal internacional, duas definições são bastantes usadas. A de Klaus Tiedemann, que fala em “criminalidade de informática” para designar todas as formas de comportamento ilegais, ou de outro modo prejudiciais à sociedade, que se realizam *pela utilização de um computador*.

Valdir Sznich, por sua vez, define o “crime de informática” como qualquer ato ilegal em que o *conhecimento especial de tecnologia de informática* é essencial para a sua execução, investigação e acusação.

Para a *Organization for Economic Cooperation and Development* (OCDE), o crime de informática é “qualquer comportamento ilegal, antiético ou não autorizado envolvendo processamento automático de dados e/ou transmissão de dados”.

O tema tem encontrado alguns obstáculos doutrinários no Brasil. Vários autores brasileiros apontam algumas premissas tradicionais que não permitem a aplicação da atual legislação penal em condutas delituosas cometidas através de um computador. O primeiro argumento é

baseado no *princípio da legalidade* (arts. 1º do Código Penal e 5º, inciso XXXIX, da Constituição Federal), que pode ser subdividido em dois:

a) *princípio da anterioridade*, segundo o qual uma pessoa só pode ser punida se, à época do fato por ela praticado, já estava em vigor a lei que descrevia o delito;

b) *princípio da reserva legal*, segundo o qual uma pessoa só pode ser punida se a sua conduta estiver descrita em lei formal, uma vez que sem lei não há crime.

Além disso, a doutrina tradicional na área penal é majoritária ao dizer que não é possível a construção de interpretações extensivas e analógicas, salvo poucas exceções²², dos tipos penais (descrição da conduta) presentes na lei formal. A analogia, em direito penal, que é forma de integração da lei penal e não forma de interpretação, só pode ser aplicada em favor do acusado (*in bonam partem*), e, mesmo assim, com sérias restrições feitas pela doutrina e jurisprudência²³. Assim, é vedado o uso da analogia para incriminar condutas não previstas em lei, para se reconhecer qualificadores ou para se reconhecer agravantes.

Como se observa, devido ao princípio da legalidade estrita do direito penal, a hermenêutica tem muito menos espaço para atuar, uma vez que está em jogo o maior bem jurídico que o ser humano possui, a liberdade.

²² Quando, dentro do próprio texto legal, após uma seqüência casuística, o legislador se vale de uma fórmula genérica, que deve ser interpretada de acordo com os casos citados anteriormente. Por exemplo, as expressões “qualquer outro meio fraudulento” (art. 171 do CP), “substância de efeitos análogos” (art. 28, II, do CP), “outro motivo torpe” (art. 121, § 2º, I, do CP), entre outras.

²³ Se ficar constatado que houve mera omissão involuntária (esquecimento) do legislador.

Portanto, não raro os juristas chegam à conclusão de que os crimes virtuais são atípicos, não faziam parte da realidade do legislador quando elaborou o Código Penal (CP), que data de 1940, e, por conseguinte, não podem ser punidos com base na legislação penal tradicional vigente.

Em meio a esse debate ganha força uma nova corrente: a que defende a punição dessas condutas criminosas com base no argumento de que os crimes praticados pela via eletrônica são os mesmos tratados pelo CP, com a peculiaridade de serem apenas versões modernas dos mesmos tipos. Ou seja, a modificação ocorreria apenas no *modus operandi* e, portanto, não teria o condão de mudar o tipo penal que enseja a punição penal. Assim, muitos defendem que a dificuldade na aplicação das regras já existentes é apenas aparente e dela pode ser extraída o máximo de efetividade, enquanto não é elaborada legislação mais adequada.

Para muitos juristas, nenhuma das posições anteriores traz segurança suficiente para o julgamento, e, assim, defendem a criação de novos tipos penais, com o objetivo de prever essas novas formas de expressão da criminalidade e uma correta e justa aplicação do direito penal.

Contudo, fortalece-se hoje um consenso entre os estudiosos do tema em torno do estabelecimento da distinção de duas espécies de criminalidade informática: a) a praticada *através do* sistema de informática e, em especial, da Internet, a exemplo da fraude informática e dos demais crimes contemplados no CP e na legislação penal especial (calúnia, ameaça, estelionato etc); e b) a praticada *contra* elementos de informática, das quais são exemplos a sabotagem informática, o furto de dados e a espionagem informática.

Para a primeira, usa-se os tipos penais tradicionais, e a jurisprudência, apesar de pouca, é crescente. Para a segunda, não há remédio possível à luz das leis vigentes, sendo necessária a criação de tipos penais específicos.

Assim, grande parte da doutrina nacional preferiu adotar a definição de crime de informática *pelo bem jurídico protegido*, adotando a taxionomia propugnada por Hervé Croze e Yves Bismuth, que sistematiza o conceito de Tiedemann e é, provavelmente, a mais adotada atualmente no Brasil. Assim, o *crime de informática* pressupõe dois elementos indissolúveis: *contra* um sistema de informática (ou seja, contra os dados que estejam preparados para as operações do computador), independentemente das motivações do agente, e o cometido contra outros bens jurídicos e por *meio de* um sistema de informática (ou seja, através do computador), utilizando-se de *softwares* e/ou *hardwares* para executá-los²⁴.

Assim, teríamos três formas de apresentação do crime de informática, para usar classificação do jurista Marco Aurélio Rodrigues da Costa²⁵:

1) Crime de Informática Puro: toda e qualquer conduta ilícita que tenha por objetivo exclusivo o sistema de computador, seja pelo atentado físico ou técnico do equipamento e seus componentes, inclusive dados e sistemas (por exemplo, o art. 313-A do CP, “inserção de dados falsos em sistema de informações”, acrescentado pela Lei nº 9.983, de 2000);

²⁴ ARAS, Vladimir. *Crimes de Informática. Uma nova Criminalidade*. Cf: www.jus.com.br.

²⁵ COSTA, Marco Aurélio Rodrigues da. *Crimes de Informática*. Cf: www.jus.com.br.

2) Crime de Informática Comum: todas aquelas condutas em que o agente se utiliza do sistema de informática como mera ferramenta para a perpetração de crime comum, passível de tipificação na lei penal. Ou seja, a via eleita do sistema de informática não é essencial à consumação do delito, que poderia ser praticado por meio de outra ferramenta. É o caso do crime de *pedofilia*;

3) Crime de Informática Misto: seriam as duas possibilidades anteriores em concurso formal, nos termos do art. 70 do CP.

Doutrinadores consagrados já usam essa classificação, apesar de usarem nomenclatura diferente. Damásio de Jesus usa as expressões “crimes puros” (ou “próprios”) e “crimes impuros” (ou “impróprios”), e Luiz Flávio Gomes, “crimes contra o computador” e “crimes por meio do computador”.

A lei brasileira não possui formalmente o tipo penal de *pedofilia*. Entretanto, a pedofilia, como contato sexual entre crianças pré-púberes ou não e adultos, se enquadra juridicamente nos crimes de estupro (art. 213 do CP) e atentado violento ao pudor (art. 214 do CP), agravados pela presunção de violência prevista no art. 224, *a*, do CP, ambos com pena de seis a dez anos de reclusão e considerados crimes hediondos, e, como pornografia infantil, nos crimes tipificados nos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069, de 1990).

2.2.2. As legislações internacionais e a emergência penal

No cenário internacional, pode-se perceber duas tendências: a primeira delas é a de adoção da interpretação extensiva como forma mais adequada para abraçar os delitos provenientes das relações virtuais; e a

segunda é a promulgação de leis específicas para o combate e punição desses novos delitos, como é o caso da Alemanha, que, em 1986, promulgou lei contra a criminalidade econômica, a qual contempla os delitos de espionagem eletrônica, falsificação de dados e a fraude eletrônica; da Áustria, na lei de reforma do Código Penal, de 22 de dezembro de 1987, que prevê os delitos de destruição de dados (art. 126) e fraude eletrônica (art. 148); da França, na Lei nº 88-19, de 5 de janeiro de 1988, que dispõe sobre o acesso fraudulento a sistema de elaboração de dados (462-2), sabotagem (462-3), destruição de dados (462-4), falsificação de documentos eletrônicos (462-5) e uso de documentos informatizados falsos (462-6); e dos Estados Unidos da América (EUA), com a adoção do Ato Federal de Abuso Computacional, que modificou a Ata de Fraude e Abuso Computacional de 1986, direcionada a atos de transmissão de vírus²⁶.

Cabe ainda mencionar, no direito português, a Lei da Criminalidade Informática (Lei nº 109, de 17 de agosto de 1991), que autoriza a aplicação subsidiária das disposições do Código Penal, estabelece as definições de rede de informática, sistema informático, programa informático, define a responsabilidade penal de pessoas jurídicas e define os crimes informáticos: falsidade informática (art. 4º); dano relativo a dados ou programas informáticos (art. 5º); sabotagem informática (art. 6º); acesso ilegítimo (art. 7º) e interceptação ilegítima (art. 8º), estabelecendo as penas principais de admoestação, multa e dissolução como aplicáveis às pessoas jurídicas e equiparadas (art. 10º), e as penas acessórias de perda de bens, interdição temporária do exercício de certas

²⁶ PAIVA, Mário Antônio Lobato de. *Delitos Virtuais*. In: Biblioteca Jurídica Virtual Consulex, edição de dezembro de 2002.

atividades ou profissões, encerramento temporário do estabelecimento, encerramento definitivo do estabelecimento, publicidade da decisão condenatória.

Depois de quatro anos de discussões, em 23 de novembro de 2001 foi celebrada a Convenção Internacional contra os *Cybercrimes*, firmada pelos 43 Estados-membros do Conselho da Europa, mais EUA, Japão, Canadá e África do Sul, somando, ao todo, 47 signatários.

A Convenção é o primeiro tratado internacional sobre os delitos praticados na Internet e em outras redes de informática. Compõe-se de um Preâmbulo e quatro capítulos, com os seguintes títulos: Definições, Medidas a Serem Tomadas em Nível Nacional, Cooperação Internacional e Disposições Finais.

O Preâmbulo enuncia o seu principal objetivo, que é o de perseguir “uma política penal comum destinada a proteger a sociedade contra o *cybercrime*, principalmente através da adoção de uma legislação adequada e do estímulo à cooperação internacional”.

Os temas de maior relevância acham-se disciplinados no Capítulo II (Medidas a Serem Adotadas em Nível Nacional) dividido em duas Seções. A primeira versa sobre o direito penal material, com a definição dos crimes de acesso ilegal, interceptação ilegal, atentado à integridade dos dados, abuso de dispositivos, falsificação informática, fraude informática, pornografia infantil, infrações contra a propriedade intelectual e direitos conexos. Além disso, dispõe sobre tentativa e co-autoria (cumplicidade), responsabilidade das pessoas jurídicas e, por fim,

sobre as sanções. A segunda seção, a partir do art. 14, dispõe sobre o direito penal adjetivo (normas processuais).

Na Convenção destacam-se os arts. 19 a 21. O art. 19 (que trata da Busca e Apreensão de Dados Armazenados em Computadores) recomenda que cada Parte adote providências legislativas, ou de outra natureza, que tornem possível a busca ou o acesso a sistema informatizado ou parte dele, bem como aos dados aí armazenados. Tais medidas são extensivas a outros meios de armazenamento situados em seu território.

Cada Parte deverá adotar medidas similares para assegurar às autoridades a busca ou qualquer forma de acesso a determinado sistema informatizado, ou parte dele, desde que tenham razões para acreditar que a informação procurada se ache em outro sistema informatizado, a partir do sistema localizado no seu território. Nesse caso, as autoridades deverão ter poderes para, imediatamente, estender a busca a esse outro sistema, bem como para capturar os dados pretendidos.

Esses poderes implicam: capturar ou obter de outro modo um sistema informatizado, ou parte deste, ou um meio de armazenamento de dados; produzir e reter uma cópia dos dados; preservar a integridade dos dados informatizados pertinentes; tornar inacessível ou remover esses dados do sistema acessado. Para tornar efetivas as medidas aqui referidas, cada Parte deverá tornar possível que suas autoridades possam compelir qualquer pessoa que tenha conhecimentos acerca do funcionamento do sistema computadorizado, ou das medidas aplicadas para a proteção dos seus dados, a fornecer tais informações.

No art. 20 (sobre Coleta em Tempo Real de Dados em Tráfego), cada Parte obriga-se a adotar providências que tornem possível coletar ou gravar, em tempo real, os dados em tráfego relativos a comunicações específicas em seu território ou obrigar a um provedor de serviços, dentro de sua capacidade técnica, a fazê-lo. Também devem ser adotadas providências no sentido de compelir o provedor de serviços a manter sigilo sobre a execução de qualquer medida dessa natureza.

O art. 21 (que trata da Interceptação do Conteúdo dos Dados) obriga cada Parte a adotar providências necessárias, quanto a um elenco de infrações graves a serem definidas no direito interno, a habilitar suas autoridades, ou a compelir um provedor de serviços – dentro de suas capacidades técnicas, a coletar e gravar, em tempo real, dos dados relativos ao conteúdo de comunicações específicas em seu território, transmitidas por meio de sistemas informatizados.

Havendo óbice no direito interno, a Parte poderá adotar outras medidas que tornem possível a coleta ou a gravação dos referidos dados, em tempo real, através da aplicação dos meios técnicos necessários. Deverá também obrigar o provedor de serviço a manter sigilo das medidas aqui referidas.

Como se observa, a Convenção autoriza a polícia a acessar dados, inclusive em tempo real, impossibilitando qualquer providência pelos usuários da rede, que ficam obrigados a guardar sigilo sobre as medidas, ainda que as considere absurdas e fora de propósito. O critério quanto à “razoabilidade” das providências fica a mercê do entendimento dos serviços de segurança.

Em virtude disso, alguns juristas já consideram que as comunicações na Internet perderão a confiabilidade, quanto ao resguardo do sigilo, tendo em vista que o acesso pode ocorrer inclusive em tempo real, sem que fique sinal da interferência, com o propósito de realizar o objetivo buscado pelas autoridades policiais.

Essa Convenção traduz a atual tendência internacional de elevar valorativamente a importância da segurança em detrimento da liberdade individual, o que é chamado pela doutrina de *direito penal de emergência*.

Essa revolução de percepção penal foi clara nos EUA. A primeira tentativa relevante do estabelecimento de novas regras para o controle dos computadores, da informática e, em particular, da Internet, ocorreu naquele país. A título de proteger a propriedade intelectual, o presidente Bill Clinton sancionou, em 1996, um projeto de lei que proibia a veiculação de material pornográfico, como parte de uma revisão das leis de telecomunicações do país. Houve intensos protestos. Em junho de 1997, a Suprema Corte declarou a lei inconstitucional, por violar a *liberdade de expressão*. Divulgou-se, então, que, no entender dos ministros, a Internet merecia a maior *proteção possível contra a intromissão do governo*.

Os atentados terroristas de 11 de setembro de 2001 foram um divisor de águas. A partir deles, recrudesceram as preocupações com o controle da rede, com o estabelecimento de rígidos controles e fiscalização, muitas vezes sem autorização judicial, inclusive em países com sólida tradição democrática. Tais medidas estão praticamente transformando as companhias telefônicas e os provedores de Internet em potenciais *instrumentos da polícia*, que passou a ter alcance ao conteúdo dos *e-mails*

enviados, aos registros de *sites* visitados e a toda movimentação dos usuários. As leis de emergência se alastraram pelo mundo²⁷:

- nos EUA, em 24/10/2001, a Câmara dos Deputados aprovou com urgência o *Patriot Act*, autorizando o *Federal Bureau of Investigation* (FBI) a instalar o programa “Carnivore” (renomeado como DCS 1000) nos sistemas dos provedores da Internet, o que torna possível a gravação e o armazenamento de todo o tráfego de mensagens dos usuários;

- na França, em 31/07/2002, foi aprovada lei que permite que a polícia, mediante autorização judicial, tenha acesso direto ao fluxo de informações enviadas e recebidas pelos usuários;

- na Inglaterra, em dezembro de 2001, foi aprovado o *Anti-Terrorism, Crime and Security Act*, que, em diversas situações, *dispensa a prévia autorização judicial* para que a polícia tenha acesso ao fluxo de informações dos provedores da Internet, bastando determinação do Ministro do Interior ou de seus auxiliares imediatos;

- na Itália, em dezembro de 2001, foi aprovada lei que autoriza a fiscalização, inclusive com interceptação de mensagens de correio eletrônico, além de todo o fluxo de informações na Internet e outros meios de telecomunicações, inclusive por policiais de escalão inferior;

- na Espanha, em junho de 2002, foi aprovada, em uma das casas legislativas, o projeto de lei de combate ao terrorismo e aos

²⁷ Compilação feita por Demócrito Reinaldo Filho. In: Consultor Jurídico, 12 de setembro de 2002. Cf. www.conjur.uol.com.br/textos/13292.

cybercrimes, que, em uma de suas disposições, autoriza a destruição de *sites* considerados de “valor prejudicial”;

- na Alemanha, um pacote de medidas (*Otto-Katalog*) abole a distinção entre serviços policiais e serviços de inteligência, atribuindo a estes últimos acesso às bases de dados dos órgãos policiais e aos registros das telecomunicações e informações existentes nos sistemas dos provedores;

- no Canadá, a lei contra o terrorismo, de dezembro de 2001, permite que o Departamento de Defesa possa “grampear” telefones e computadores de estrangeiros e nacionais;

- na Dinamarca, passou-se a permitir a retenção dos registros de conexão e de chamadas telefônicas, mantendo-os pelo prazo de até um ano, podendo a polícia consultar esses dados sem autorização judicial.

Medidas autoritárias na mesma linha foram aplaudidas em reunião do G-8 e na União Européia.

No Brasil, a tendência é manifestamente oposta.

2.2.3. Crimes cibernéticos comuns

Já existem delegacias de polícia no Brasil especializadas em crimes de informática puros e comuns, a maioria. No Rio de Janeiro, por exemplo, nos termos do Decreto nº 26.209, de 19 de Abril de 2000, é incumbência especial da Delegacia de Repressão aos Crimes de Informática (DRCI) prevenir e reprimir as infrações penais cometidas “com o uso ou emprego de meios ou recursos tecnológicos de informação

computadorizada” (*hardware, software* e redes de computadores) – criminalidade de primeira espécie –, “e contra a propriedade intelectual da tecnologia da informação computadorizada, consoante a legislação vigente” – criminalidade de segunda espécie.

Assim, a DRCI adota as tipificações penais elencadas abaixo:

Calúnia	Art. 138 do CP
Difamação	Art. 139 do CP
Injúria	Art. 140 do CP
Ameaça	Art. 147 do CP
Divulgação de segredo	Art. 153 do CP
Furto	Art. 155 do CP
Dano	Art. 163 do CP
Apropriação Indébita	Art. 168 do CP
Estelionato	Art. 171 do CP
Violação ao direito autoral	Art. 184 do CP
Escárnio por motivo de religião	Art. 208 do CP
Favorecimento da prostituição	Art. 228 do CP
Ato obsceno	Art. 233 do CP
Escrito ou objeto obsceno	Art. 234 do CP
Adultério	Art. 240 do CP
Incitação ao Crime	Art. 286 do CP
Apologia de crime ou criminoso	Art. 287 do CP
Falsa identidade	Art. 307 do CP
Inserção de dados falsos em sistema de informações	Art. 313-A do CP
Adulterar dados em sistema de informações	Art. 313-B do CP
Falso testemunho	Art. 342 do CP
Exercício arbitrário das próprias razões	Art. 345 do CP

Jogo de azar	Art. 50 da LCP
Crime contra a segurança nacional	Arts. 22/23 da Lei nº 7.170/83
Preconceito ou Discriminação Raça-Cor-Etnia-etc.	Art. 20 da Lei nº 7.716/89
Pedofilia	Art. 241 da Lei nº 8.069/90
Crime contra a propriedade industrial	Arts. 183 a 195 da Lei nº 9.279/96
Interceptação de comunicações de informática	Art. 10 da Lei nº 9.296/96
Interceptação de E-mail Comercial ou Pessoal	Art. 10 da Lei nº 9.296/96
Crime de lavagem de dinheiro	Art. 1º da Lei nº 9.613/98
Crimes Contra Software (“Pirataria”)	Art. 12 da Lei nº 9.609/98

Tipificações penais usadas para os responsáveis legais dos provedores:

Favorecimento pessoal	Art. 348 do CP
Desobediência	Art. 330 do CP

Os quadros acima resumem, de uma forma geral, como os crimes de informática são tratados hodiernamente pelos órgãos de repressão penal (polícia, Ministério Público e Judiciário).

No Brasil, segundo a Delegacia de Crimes pela Internet de São Paulo, a maior parte dos crimes pela Internet envolve calúnia, injúria ou difamação. Na competência da Polícia Federal, a maior parte dos crimes de informática refere-se à distribuição de pornografia infantil na *web*. Em parceria com a Polícia Federal – que inclusive já criou um Núcleo de Prevenção e Repressão a Crimes Cometidos via Internet (Nunet) – o Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (Cedeca/BA) vem desenvolvendo, desde fevereiro de 2001, o rastreamento de *sites* de pornografia infantil.

Em relação à tipicidade do crime previsto no ECA, na publicação de cenas de sexo explícito ou pornográficas de adolescente e criança, através da Internet, o Supremo Tribunal Federal, em acórdão relatado pelo Min. Sepúlveda Pertence, decidiu que “o crime previsto no art. 241 da Lei nº 8.069/90 é *norma aberta*, caracterizando-se pela simples publicação, seja qual for o meio utilizado, de cenas de sexo explícito ou pornográficas que envolvam crianças ou adolescentes que insiram fotos de sexo infantil e juvenil em rede BBS/Internet de computador, sendo irrelevante a circunstância de o acesso reclamar senha fornecida aos que nela se integrem” (HC nº 76.689-0-PB, 1ª Turma, DJU 06/11/98). É um precedente importante que pode ser aplicado em outros dispositivos penais.

Hoje, com relação específica ao ECA, a matéria está pacificada, pois, recentemente, foi aprovada a Lei nº 10.764, de 12 de novembro de 2003, que incluiu a forma informática de execução desses crimes nos arts. 240 e 241.

2.2.4. Pedofilia: o *internet grooming*

Internet grooming é a expressão inglesa usada para definir genericamente o processo utilizado por pedófilos na Internet e que vai do contacto inicial à exploração sexual de crianças e adolescentes. Trata-se de um processo complexo, cuidadosamente individualizado e pacientemente desenvolvido pelo agente criminoso através de contactos assíduos e regulares desenvolvidos ao longo do tempo e que pode envolver a lisonja, a simpatia, a oferta de presentes, dinheiro ou supostos trabalhos de modelo, como também a chantagem e a intimidação.

A Diretora de Pesquisa da *Cyberspace Research Unit* da *University of Central Lancashire (UCLan)*, da Grã Bretanha, Rachel

O'Connell, produziu um estudo, chamado *A Tipologia da Exploração Cybersexual da Criança e Práticas de Grooming Online (A Typology of Child Cybersexpolitation and Online Grooming Practices)*, que fornece informações para entender as diversas etapas desse processo:

1) Seleção de vítimas

Uma das maneiras de agir, que precedem o processo de contato direto com uma criança ou adolescente, é a de o pedófilo fornecer, em uma sala de *chat*, por exemplo, uma descrição falsa de si próprio, fazendo-se passar por um tipo específico de criança ou adolescente, de determinada idade e/ou sexo, para atrair uma criança ou adolescente de idade equivalente, seja do mesmo sexo ou do sexo oposto, com quem ele começa a conversar.

Uma outra maneira de agir é a observação. O predador apenas acompanha as conversas públicas durante algum tempo sem intervir, para avaliar as conversas e cada um dos participantes na mesma. E só após essa análise inicial escolhe apresentar-se, muitas vezes apenas a uma criança ou adolescente que têm mantido sob observação. Escolhida a vítima, inicia-se propriamente o processo de *grooming*:

2) Amizade

Nesta fase, o pedófilo procura conhecer melhor a vítima. O tempo despendido nessa etapa varia e o número de vezes em que é repetida varia em função do nível de contacto mantido pelo predador com a criança ou adolescente. O pedófilo procura atrair uma criança ou adolescente que aparenta ser vulnerável para uma conversa privada. O predador começa a isolá-la dos outros contatos. Tal poderá acontecer através de um convite

para deixar uma sala de *chat* pública criando uma sala privada, como pode acontecer passando ou alternado as conversas através de programas de mensagens instantâneas ou por celular, através de mensagens SMS. Muitas vezes é solicitado à criança ou adolescente uma imagem sua sem conotações sexuais.

3) Formação da relação

Extensão da etapa anterior, nesta fase o pedófilo procurará envolver a criança ou adolescente em conversas sobre a vida doméstica e/ou escolar ou questionando-o sobre eventuais problemas que sejam detectados. Por um lado, o pedófilo procura construir um sentimento de familiaridade e conforto, e, por outro, saber o máximo que puder sobre a sua potencial vítima. Nem todos os pedófilos seguem essa fase, apenas aqueles que se esforçarão por criar a ilusão de serem o melhor amigo da vítima. Geralmente, essa fase é intercalada com perguntas que se relacionam com a fase seguinte.

4) Avaliação do risco

Nesta fase, a criança ou adolescente é questionado sobre o local onde se encontra o computador que usa e que outras pessoas têm acesso a ele. Ao reunir esse tipo de informação, o predador avalia o risco das suas atividades serem detectadas pelos pais ou outros adultos ou ainda irmãos ou amigos mais velhos.

5) Exclusividade

Nesta etapa, surgem sugestões do tipo “somos os melhores amigos” ou “pode falar comigo qualquer segredo”. O pedófilo procura criar

um sentimento de amor e confiança, com o fim de manter a relação secreta. É esse aspecto que permite o início da fase seguinte, focada em aspectos mais íntimos e de natureza sexual.

6) Conversas sobre sexo

Esta última etapa pode ser iniciada com perguntas como “já beijou na boca?” ou “já se masturbou?”. Perguntas desse tipo podem parecer inofensivas para a criança ou adolescente, dado que, na fase anterior, o predador posicionou a conversa de forma a estabelecer e partilhar um sentido profundo de confiança. Assim, o predador envolve a criança ou adolescente em conversas e trocas de imagens explícitas sobre sexo. Nessa fase, o pedófilo geralmente procurará marcar um encontro físico com a vítima.

Essas fases podem variar ou se conjugar, dependendo da situação.

2.2.5. Os problemas da autoria e da competência no que se refere aos crimes cibernéticos

2.2.5.1. Autoria

Visto a importância da previsão legal dos crimes de informática, a sua operacionalização, todavia, é o maior desafio, dada a grande dificuldade para a investigação policial e para a instrução judicial de se determinar, nesses delitos, a autoria da conduta ilícita.

Diferentemente do mundo “real”, no ciberespaço o exame da identidade e a autenticação dessa identidade não podem ser feitos visualmente, ou pela verificação de documentos ou de elementos

identificadores já em si evidentes, como placas de veículos ou a aparência física, por exemplo.

Conforme já alertou o promotor Vladimir Aras, quando um indivíduo está “plugado” na rede, são-lhe necessários apenas dois elementos identificadores: o endereço da máquina que envia as informações à Internet e o endereço da máquina que recebe tais dados. Esses endereços são chamados de IP (*Internet Protocol*), sendo representados por números, que não revelam nada sobre o usuário da Internet e muito pouco sobre os dados que estão sendo transmitidos (item 3.1.2). Os IPs nada dizem sobre quem mandou os dados, para aonde estão indo (geograficamente), por que propósito estão indo para determinado local, ou de que tipo de dado se trata. No ciberespaço, a caracterização da relação de causalidade (art. 13 do CP) é frouxa e, assim, o anonimato torna-se regra.

Outro complicador é o IP dinâmico. Os representantes da Brasil Telecom, da GVT e da NET esclareceram a questão nesta CPI:

SR. RICARDO CAMARGO: Eu quero lembrar também que o IP hoje nós temos dentro da rede e acredito que seja da mesma forma nas demais operadoras, nós temos o IP dinâmico e o IP fixo. O IP dinâmico é aquele IP que a qualquer acesso de um cliente ele obtém um IP disponível e se ele vier desabilitar e habilitar no dia seguinte ele vai pegar outro número IP, então dinâmico, exatamente porque esse IP está rodando para vários clientes, em vários dias em vários momentos. E o fixo não, é muito reduzido a condição de clientes na condição do IP fixo está mais na condição do corporativo, os nossos clientes corporativos de forma geral precisam obter uma identificação fixa, mas é um número bastante menor.

SR. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA: [...] Assim como meus colegas, a gente também usa a questão de IP dinâmico. O que é IP dinâmico? É como ele falou, o usuário que se liga na rede, se conecta na rede, ele ganha uma identificação, essa

identificação a nossa prática caso ele queira ficar com essa identificação uma semana ele não consegue, de 48 em 48 horas o meu equipamento *resta* a conexão, troca o endereço IP por mais que ele deixe o seu computador conectado. Se ele desconectar e ele conectar no minuto seguinte, ele vai pegar outro endereço de IP, então, é isso que o meu colega estava falando de IP dinâmico. Então, a GVT também trabalha com IP dinâmico. Por isso que todo mundo na Mesa coloca que é muito importante que as solicitações e algumas vezes a gente não consegue atender a solicitação. A gente está sempre com a mesma base de informações, ou seja, fuso horário, ter sempre para que a gente consiga identificar o usuário dentro da rede da GVT.

SR. MARCELO SARMENTO: Da mesma forma que as demais operadoras nós também trabalhamos com endereço IP fixo e endereçamento IP dinâmico. O nosso endereçamento IP dinâmico permite que o usuário renove a validade do seu endereço IP, inicialmente nós configuramos para que ele tenha esse endereço IP disponível por até três horas e ele se não houver a desconexão do computador ele permanece com esse mesmo endereço durante o tempo em que o computador permanecer ligado. No momento que o computador é desligado e essas três horas, esse período de concessão terminam, esse endereço volta para o nosso banco de alocação de IPs e ele está disponível para outro usuário se assim for necessário.

Outro ponto relevante é que as empresas de telecomunicação só identificam IPs de sua rede.

SR. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA: Eu tenho aqui alguns ofícios que vieram da Comissão, foram 18 pedidos de 18 pedidos a gente conseguiu identificar 15, três não foi possível identificar. Eu não sei exatamente detalhes: pode ser que seja problema de conexão, do horário, não ser o horário certo e naquele horário que a gente investigou não achou o usuário ou um IP que não era o IP da GVT, ok?

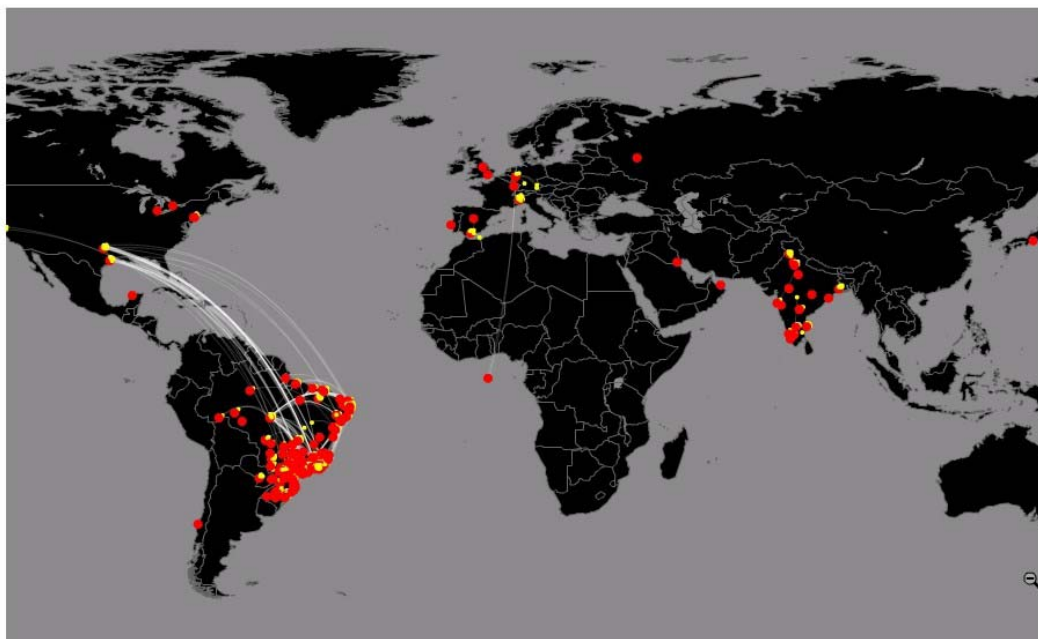
Além desses constrangimentos para qualquer investigação criminal, há ainda o problema da simulação de IPs feitas por *hackers*. O representante da OI mencionou o problema em depoimento a esta CPI:

SR. JOÃO DE DEUS MACEDO: [...] vem situações em que um *hacker*, um intruso qualquer, ele pode simular um endereço

de IP. Então, já teve situações em que nós tivemos um pedido de quebra de sigilo a partir de endereço de IP que nós varremos mais de uma vez, várias vezes base de dados para identificar números e aí quando chega para o nível gerencial para o nível da direção, “não, está faltando aqui X por cento dos dados que não foram identificados”. “Mas como é possível? O que pode ter ocorrido? Tem algum registro de alguma falha naquele dia?” “Não”. “O *software* é robusto o que faz a gravação na base de dados?” “É”. Pode eventualmente ter uma falha, mas não significaria que um índice superior a 1% ou 0,5% pudesse se justificar. Então, há uma alta probabilidade eu não digo isso como escudo e nem como defesa, mas há uma alta probabilidade de que certo percentual dos endereços de IPs que estão em jogo nessa questão de segurança, sejam endereços IPs simulados, mas isso é um desafio que as próprias empresas têm interesse total em desvendar esse mistério e fazer proteções para que isso seja minimizado.

Atualmente, o Comitê Gestor da Internet (CGI) no Brasil recomenda aos provedores nacionais, dada a ausência de lei nesse sentido, que guardem por até três anos os IPs, para que os investigadores possam chegar aos criminosos.

O quadro a seguir ilustra a identificação geográfica de conexões de IP de suspeitos sob investigação de prática de pedofilia no *site* de relacionamentos ORKUT (março de 2008).



Fonte: SaferNet Brasil

Além das dificuldades citadas, aqueles que agem de má-fé no ciberespaço, como os *hackers*, dominam várias técnicas para assegurar-lhes o anonimato, a exemplo:

a) do uso de *test accounts*, que são contas fornecidas gratuita e temporariamente por alguns provedores e que podem ser obtidas a partir de dados pessoais e informações falsas;

b) da utilização de *anonymous remailers*, contas que retransmitem *emails* enviados por meio de provedores de Internet que garantem o anonimato, ou da utilização de *sites* de *anonymous surfing*, que permitem o passeio pela Internet anonimamente;

c) clonagem de celulares para acesso à Internet, de modo a inviabilizar a identificação do local da chamada e de seu autor, mediante rastreamento do sinal;

d) utilização de celulares pré-pagos, pois tais aparelhos podem ser adquiridos com dados pessoais falsos e são de difícil rastreamento.

No ciberespaço, há fundadas preocupações quanto à autenticidade dos documentos telemáticos. No que se refere à atribuição da autoria do documento, mensagem ou da conduta ilícita, os problemas processuais se avolumam, porque, salvo quando o usuário do computador faça uso de uma assinatura digital, dificilmente se poderá determinar quem praticou determinada conduta.

Os EUA, percebendo isso, deram um passo a frente aprovando *Uniform Electronic Transactions Act*, que concede à assinatura digital o mesmo *status* legal da assinatura em papel. A lei, que entrou em vigor em 01 de janeiro de 2000, está sendo considerada o passo que faltava para o uso de documentos eletrônicos, incluindo contratos de aluguel, leasing, de trabalho etc.

Todavia, mesmo assim, não põe um ponto final ao problema. A assinatura digital confere *credencialidade* ao documento ou mensagem, permitindo que *se presuma* que o indivíduo X foi o autor da conduta investigada. Todavia, o problema reside exatamente aí, pois a definição de autoria fica no campo da presunção. Para o direito penal não servem presunções, principalmente quando se admite a possibilidade de condenação (perda da liberdade).

O único método realmente seguro de atribuição de autoria em crimes informáticos, conforme Vladimir Aras, é o que se funda no exame da atuação do responsável penal, quando este se tenha valido de elementos corporais para obter acesso a redes ou computadores (daí muitas empresas

estarem investindo em segurança digital – uso de senhas personalizadas, criptografia, mecanismos que somente validam acesso mediante a verificação dos dados biométricos, como a análise do fundo do olho do usuário, a leitura eletrônica de impressão digital e a análise da voz, esteganografia, sistemas que impedem a entrada em certos *sites*, bloqueadores de conteúdo, programas de proteção, como *anti-sniffers*, *firewalls*, anti-vírus etc).

Vários crimes informáticos são cometidos por *e-mail* (ameaça, calúnia e difamação – quando encaminhadas para vários usuários –, injúria, dano – por meio de vírus anexado –, incitação ao crime etc.). Pelo fato de, na sua viagem pelo espaço cibernético, a mensagem passar por muitos pontos, ela se torna vulnerável de adulteração sem deixar rastros²⁸, o que a torna ao mesmo tempo uma prova frágil para o processo, passando a só poder ser usada como mero indício da existência do fato.

O representante da ABRANET fez uma observação relevante sobre esse aspecto em depoimento nesta CPI:

SR. EDUARDO PARAJO: Hoje 25% das máquinas que acessam a Internet no Brasil, mais ou menos, estão infectadas com algum tipo de Cavalo de Tróia, algum tipo de trojan. Infelizmente essas máquinas estão infectadas e estão sendo usadas como zumbis na Net por esses bandidos para ficarem encaminhando esses e-mails. E o que é que acontece? Quando ele encaminha um email de fraude ou um e-mail até de pedofilia, coisa desse tipo, ele se utiliza como se a máquina do usuário fosse um servidor de e-mail.

²⁸ Os piratas da informática (os conhecidos *hackers*), e mesmo terceiros de má fé, podem, com algum conhecimento, transcrever, modificar e divulgar as mensagens enviadas virtualmente. O e-mail, ao ser enviado ao seu destino, faz uma viagem com muitos caminhos e atalhos, indo primeiramente para o Provedor responsável pelo envio da correspondência, para daí seguir em direção a outros servidores, até o seu destino final que é o destinatário. É uma viagem com paradas em vários pontos e sem a garantia de sua inviolabilidade.

Os procedimentos judiciais mais plausíveis de serem aplicados hoje na investigação de crimes informáticos é a perícia técnica feita por *experts* em computadores. Normalmente a perícia terá que ser feita na máquina a partir da qual foi praticado o crime, o que torna necessária uma ordem judicial de busca e apreensão.

Se o objeto da investigação for *e-mail*, e caso a mensagem tenha sido apagada, vai-se ao Provedor ou Administrador com a ordem judicial para que este entregue o texto do e-mail enviado, desde que este seja nacional. Circula hoje na rede Internet um variado número de administradores de mensagens virtuais alienígenas, como, por exemplo, o *Hotmail*, de origem estrangeira, dos mais conhecidos e usados no mundo. Assim, não há como a Justiça brasileira alcançar com facilidade os arquivos do administrador, e, mesmo que o faça, por meio de carta rogatória, a identificação do usuário é dificultada pelo uso dos apelidos ou *nicknames*, que são usados pela maioria dos que usam essa caixa postal.

A atuação dos órgãos de repressão penal do Brasil está muito aquém da dos órgãos dos países centrais, como visto no item 3.2.2, que reforçaram expressivamente o poder da polícia na investigação desses tipos de crimes. Em razão disso, poucos inquéritos policiais sobre crimes de informática chegam a se convolar em ação penal no País.

2.2.5.2. Competência

Problemas de soberania, jurisdição e competência sempre estarão presentes no cotidiano dos juristas e dos operadores do Direito que se defrontarem com questões relativas aos crimes de informática, principalmente os praticados na Internet.

A globalização informática, que interconecta diferentes povos em questão de segundos, inviabiliza o exercício seguro da jurisdição (e, em última instância, da soberania). A Internet é uma tecnologia global sem fronteiras e sem donos, sendo praticamente impossível para qualquer Estado garantir a execução de leis ou restrições que se busque impor no ciberespaço. Se os EUA, o México ou o Brasil decidem proibir a pornografia *on line*, esses países só podem fiscalizar o cumprimento de tal proibição entre os provedores e usuários em seus territórios respectivos. Infratores localizados na Europa, na Ásia ou na África não estarão proibidos de disponibilizar material pornográfico na rede, acessível a qualquer pessoa, em qualquer parte.

O Delegado da Polícia Federal Felipe Tavares Seixas, em depoimento nesta CPI, fez o seguinte comentário sobre essa questão:

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Na verdade a questão dos provedores estrangeiros passa por dois problemas, um é o provedor estrangeiro que tem escritório no seu País. O outro é o provedor estrangeiro que não tem, e nesse caso aí a cooperação internacional ela é a única forma, o único meio. Então, além de criar um mecanismo para que o provedor estrangeiro que tenha escritório no Brasil cumpra as ordens judiciais brasileiras, a gente precisa ter mecanismo de cooperação internacional que sejam ágeis, céleres, desburocratizados. Porque senão a gente vai chegar num ponto que aquele pedófilo mais esperto vai procurar um provedor que não tem escritório no Brasil.

As regras hoje vigentes do direito penal sobre territorialidade (art. 5º do CP), lugar do crime (art. 6º do CP) e extraterritorialidade (art. 7º do CP) tornam-se precárias diante dessas novas modalidades de crime. Como determinar o juízo competente para analisar um caso referente a um crime ocorrido na rede? Como definir onde foi praticado o crime? Como definir onde o crime produziu ou deveria produzir seu resultado? Como

sujeitar estrangeiros à lei brasileira no caso de crimes contra o patrimônio público perpetrados por meio da Internet? Como punir o brasileiro que tenha praticado no estrangeiro crime por meio do computador?

Em tese, um crime cometido na Internet ou por meio dela consuma-se em todos os locais onde a rede seja acessível. Vladimir Aras cita, por exemplo, o caso do crime de calúnia. Se o agente atribui a outrem um fato tido como criminoso e lança essa declaração na Internet, a ofensa à honra poderá ser lida e conhecida em qualquer parte do mundo. Qual será então o foro da culpa? O local de onde partiu a ofensa? O local onde está o provedor por meio do qual se levou a calúnia à Internet? O local de residência da vítima ou do réu? Ou o local onde a vítima tomar ciência da calúnia?

Há, na doutrina, várias propostas de solução para o problema da competência. Ives Gandra da Silva Martins defende que, por equiparação, poder-se-ia aplicar a solução dada pela Lei de Imprensa (art. 42 da Lei nº 5.250, de 1967), que considera competente para o processo e julgamento o foro do local onde for impresso o jornal. Assim, resolver-se-iam conflitos de competência entre juízos situados em comarcas diferentes, no mesmo Estado ou em Estados diversos, a partir da consideração do provedor como ente equiparado à empresa jornalística. Esse princípio poderia ser usado para os crimes transnacionais, ainda que cometidos por meio da Internet, bastando que se considere como local do fato, no caso da calúnia, aquele onde estiver hospedado o *site* com conteúdo ofensivo.

Como alternativa à fórmula da Lei de Imprensa, o Vladimir Aras prefere o art. 72 do Código de Processo Penal (CPP), que estabelece a competência do foro de domicílio do réu quando não for conhecido o lugar

da infração. No caso de crimes praticados fora do território brasileiro, usar-se-ia o art. 88 do CPP: será competente o juízo da Capital do Estado onde houver por último residido o acusado. Se este nunca tiver residido no Brasil, será competente o juízo da Capital da República.

Útil é, ainda, o art. 109, inciso V, da Constituição Federal, que atribui aos juízes federais a competência para processar e julgar “os crimes previstos em tratado ou convenção internacional, quando, iniciada a execução no País, o resultado tenha ou devesse ter ocorrido no estrangeiro, ou reciprocamente”.

Os casos remanescentes, de conflito ou indeterminação de competência, devem ser resolvidos mediante a celebração de tratados internacionais multilaterais (que alcem à condição de crimes internacionais certos delitos informáticos e que estabeleçam formas de cooperação, em matéria penal, para o processo e julgamento de tais ilícitos) ou mediante acordos bilaterais, como os Acordos de Cooperação Judiciária em Matéria Penal.

Em seu depoimento nesta CPI, o Delegado da Polícia Federal Felipe Tavares Seixas pôs em relevo o problema da competência no mundo cibernético:

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Várias são as formas, não é, que os pedófilos utilizam para fazer o acesso e a troca, a venda, divulgação de fotos pela Internet. E uma das principais são essas comunidades existentes na rede mundial de computadores. E sem dúvida alguma a principal é o Orkut. O Orkut apesar de ser um serviço prestado pela empresa Google, que é norte-americana, ele é mais utilizado por usuários brasileiros do que por usuários americanos. E isso possibilita uma troca de imagens de forma exponencial. Segundo dados da própria Polícia Federal e de uma ONG chamada SaferNet o Orkut lidera as denúncias de pedofilia na

Internet. E a grande dificuldade de trabalhar com o Orkut é porque a Google que tem o escritório no País entende que só precisa colaborar com a justiça brasileira nos casos em que a legislação americana permita ou em alguns casos quando um Juiz americano dá a ordem. De uns anos para cá já houve alguns avanços nessa negociação com a Google, há três, quatro anos a Google não colaborava em nada, hoje já colabora, mas toda essa colaboração é assim, eu estou colaborando porque eu quero, eu estou colaborando porque eu estou, enfim, querendo realmente prestar um auxílio, querendo ser parceiro das autoridades brasileiras e não porque tenha obrigação. A gente tem propostas de acordos até com a Google, em que eles se reservam ao direito de não fazerem uma série de coisas e ainda até mesmo aqueles pontos em que eles dizem: não, isso aqui a gente faz, se começar ficar muito também a gente se reserva no direito de não fazer mais. Então, não é admissível que uma empresa que tenha atuação no País, que tenha muitos clientes brasileiros, que tenha negócios no País, que tenha um escritório que represente a empresa no País, possa se negar a prestar informações as autoridades policiais e judiciais brasileiras sob o argumento de que os dados estão nos Estados Unidos, porque o usuário brasileiro, o destinatário do serviço é brasileiro, a pessoa que está divulgando, a pessoa que está recebendo a foto, estão no Brasil, os IPs são brasileiros, onde que a Google entra aí? Só na prestação de serviço. A prestação de serviço está sendo feita no Brasil. Então, a gente entende que a legislação aplicada deve ser a legislação brasileira.

[...]

No caso da Google o servidor está nos Estados Unidos, então o dado trafega do Brasil para os Estados Unidos e volta para o Brasil, e esse é o argumento pelo qual a Google diz que precisa de uma ordem do Juiz americano. Agora, para conseguir essa ordem você precisa usar um tratado bilateral, vai para o Juiz daqui, para autoridade central brasileira que é o DRCI, autoridade central americana, Juiz americano, até voltar seis meses, um ano com sorte. [g.n]

Sérgio Gardenghi Suiama, Procurador da República no Estado de São Paulo, falou na CPI a respeito da dificuldade de se depender de acordos de cooperação internacional para as investigações criminais:

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Nós sabemos através de denúncias que tem lá um pedófilo assediando crianças através do MSN, mas a empresa Microsoft se recusa a

fornecer o conteúdo dessas comunicações alegando que isso só seria possível através de um tratado de cooperação. O Dr. Felipe está aqui, o Dr. Sobral estão aqui, sabem as dificuldades que nós encontramos e o tempo que demora para que um tratado de cooperação seja cumprido. São mais de seis meses no mínimo para ir e voltar uma comunicação. Há um pedido de cooperação que foi feito pelo Ministério Público Federal, em relação ao *site* nazista e esse pedido ainda não foi cumprido há mais de dois anos pelas autoridades americanas. Então os Srs. podem ter uma idéia das dificuldades que nós enfrentamos quando nós falamos de cooperação internacional em matéria de Internet.

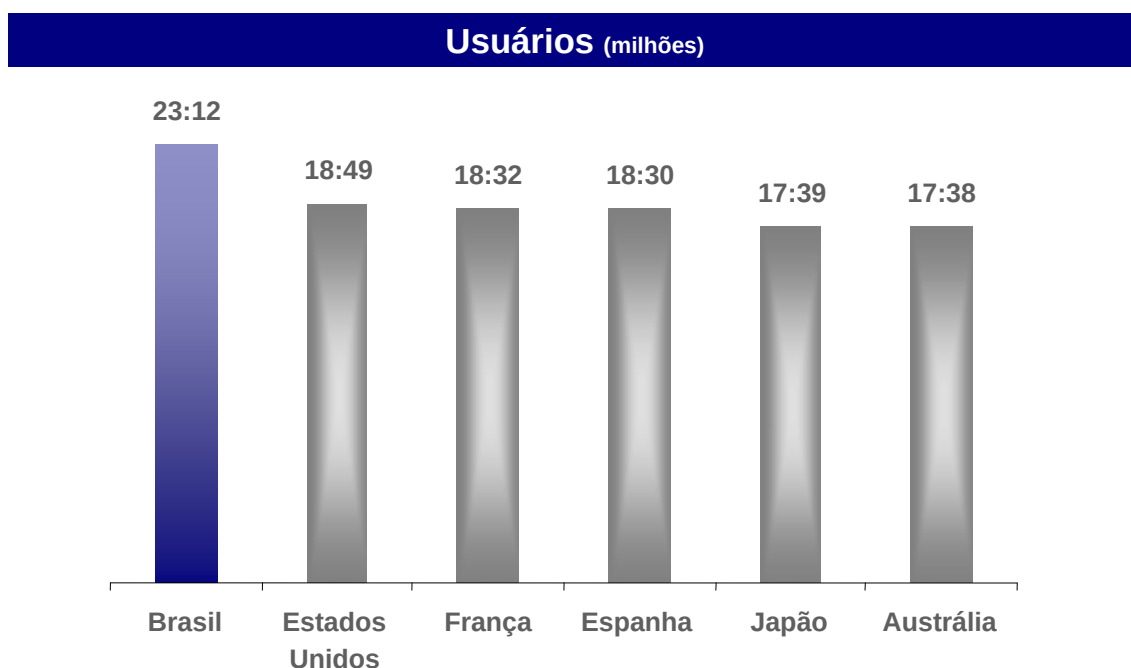
E há, ainda, os problemas relacionados à determinação da competência interna no que concerne ao julgamento dos relacionados à pedofilia, como ressaltou o Procurador da República Sérgio Gardenghi Suiama, por ocasião de audiência realizada em 12 de junho de 2008, às 14h30min, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa de São Paulo:

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO): [...] Nós temos um problema na nossa Federação, que é a repartição de competências, a Justiça Federal e a Justiça estadual, no que diz respeito ao abuso sexual consumado contra crianças, principalmente menores de 14 anos: a competência, mesmo o que aliciamento tenha se dado através da Internet, agora a competência é da Justiça Estadual, então, nós não temos... Quando esses casos que chegam de aliciamento e caso de abuso concreto, praticado contra crianças, nós temos então remetido à Justiça Estadual e ao Ministério Público Estadual, que são os órgãos competentes para investigar e responsabilizar essas pessoas.

[...] então a nossa competência [do Ministério Público Federal] diz respeito apenas à publicação das imagens e vídeos, envolvendo crianças e adolescentes, através da Internet. Isso, sim, é da competência da Justiça Federal, uma vez que há, aí nesse caso, há o requisito da transnacionalidade, ou seja, o crime, ele envolve mais de um Estado, aí, sim, o crime é Federal.

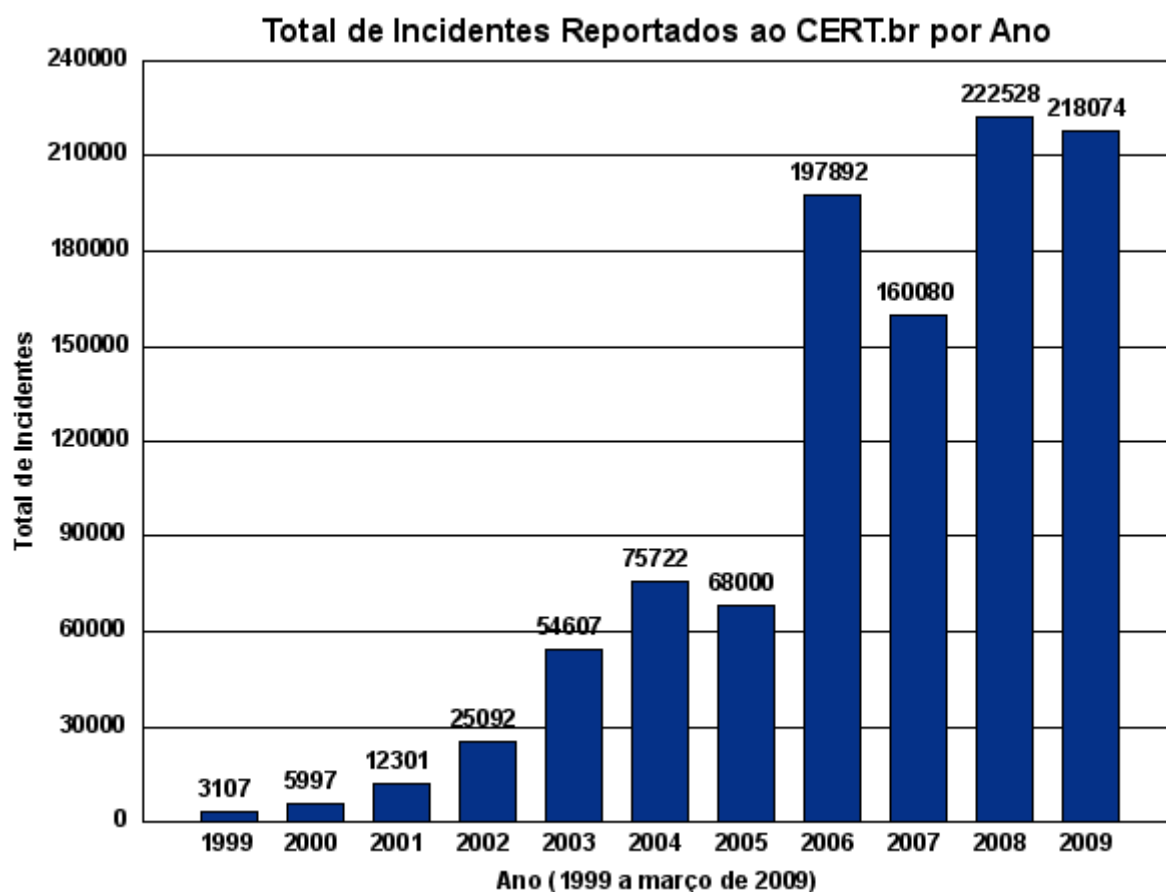
2.3. O crime no mundo cibernético: a experiência brasileira

Segundo a Associação Brasileira dos Provedores de Acesso e Serviço de Internet (ABRANET), o Brasil é o primeiro país do mundo em tempo gasto no mundo cibernético.

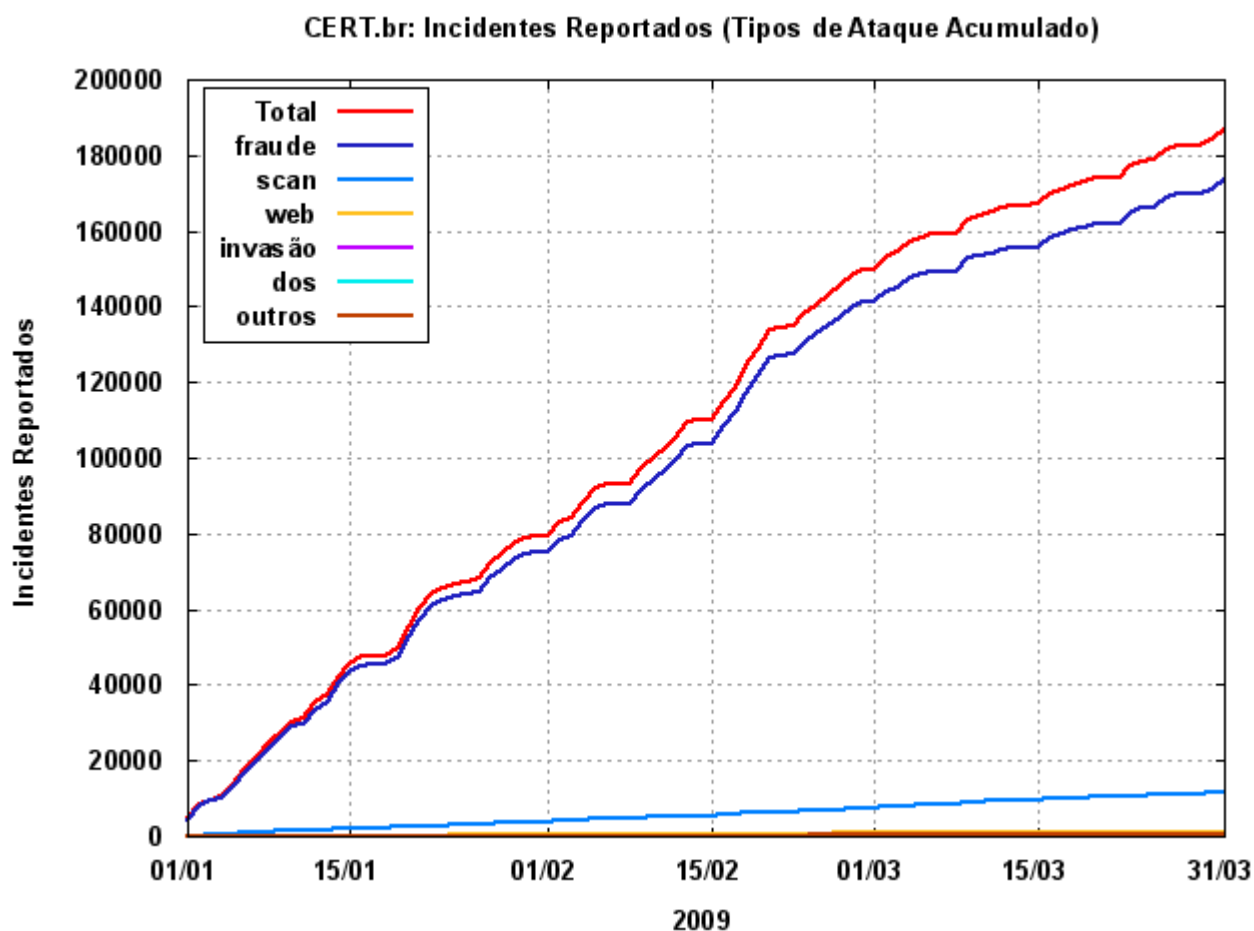


Fonte: IBOPE//NetRatings

O uso da Internet para o cometimento de atos ilícitos tem crescido com os anos. O CERT.br, que é o grupo de resposta a incidentes de segurança para a Internet brasileira, mantido pelo Comitê Gestor da Internet no Brasil, e responsável por receber, analisar e responder a incidentes de segurança envolvendo redes conectadas à Internet no Brasil, tem divulgado dados interessantes sobre esse fenômeno. O gráfico a seguir ilustra bem a situação:



O gráfico a seguir informa os incidentes reportados em 2009 por tipos de ataque:



Legenda:

dos (DoS -- *Denial of Service*): notificações de ataques de negação de serviço, onde o atacante utiliza um computador ou um conjunto de computadores para tirar de operação um serviço, computador ou rede.

invasão: um ataque bem sucedido que resulte no acesso não autorizado a um computador ou rede.

web: um caso particular de ataque visando especificamente o comprometimento de servidores Web ou desfigurações de páginas na Internet.

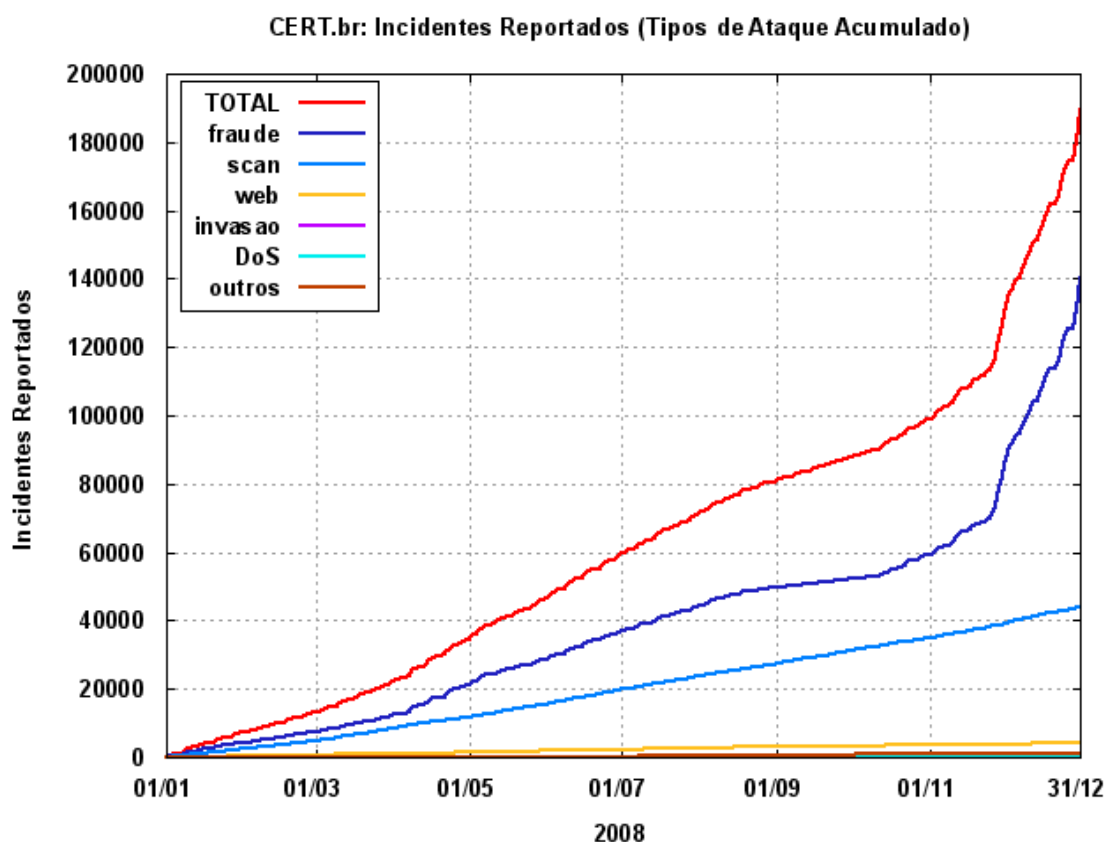
scan: notificações de varreduras em redes de computadores, com o intuito de identificar quais computadores estão ativos e quais serviços estão sendo disponibilizados por eles. É amplamente utilizado por atacantes para identificar potenciais alvos, pois permite associar possíveis vulnerabilidades aos serviços habilitados em um computador.

fraude: segundo Houaiss, é “qualquer ato ardiloso, enganoso, de má-fé, com intuito de lesar ou ludibriar outrem, ou de não

cumprir determinado dever; logro”. Esta categoria engloba as notificações de tentativas de fraudes, ou seja, de incidentes em que ocorre uma tentativa de obter vantagem.

outros: notificações de incidentes que não se enquadram nas categorias anteriores.

É interessante comparar o gráfico anterior com o mesmo tipo de gráfico correspondente ao ano de 2008:



Ilustrativo ainda comparar os primeiros meses (janeiro a março) dos anos de 2008 e de 2009 nos gráficos seguintes. A evolução dos incidentes reportados é notável:

Incidentes Reportados ao CERT.br -- Janeiro a Dezembro de 2008

Tabela: Totais Mensais e Trimestral Classificados por Tipo de Ataque.

Mês	Total	worm (%)	dos	invasão	aw (%)	scan (%)	fraude (%)	outros

				(%)		(%)								(%)	
jan	10341	3164	30	73	0	13	0	343	3	2431	23	4266	41	51	0
fev	7996	2200	27	2	0	4	0	258	3	2309	28	3205	40	18	0
mar	11586	2579	22	4	0	25	0	420	3	3661	31	4881	42	16	0
abr	14333	1883	13	3	0	5	0	329	2	3304	23	8785	61	24	0
mai	14567	2760	18	7	0	133	0	624	4	3716	25	7274	49	53	0
jun	15561	2690	17	1	0	27	0	332	2	4286	27	8150	52	75	0
jul	13735	1806	13	2	0	20	0	232	1	4041	29	7463	54	171	1
ago	11488	1859	16	0	0	19	0	530	4	3383	29	5505	47	192	1
set	8686	1619	18	5	0	36	0	262	3	3986	45	2593	29	185	2
out	12652	1496	11	0	0	13	0	238	1	3701	29	7119	56	85	0
nov	29599	2288	7	0	0	20	0	237	0	4062	13	22891	77	101	0
dez	71984	8616	11	3	0	12	0	396	0	4942	6	57935	80	80	0
Total	222528	32960	14	100	0	327	0	4201	1	43822	19	140067	62	1051	0

Incidentes Reportados ao CERT.br -- Janeiro a Março de 2009

Tabela: Totais Mensais e Trimestral Classificados por Tipo de Ataque.

Mês	Total	worm (%)		dos (%)		invasão (%)		web (%)		scan (%)		fraude (%)		outros (%)	
jan	105945	26748	25	0	0	13	0	364	0	3859	3	74909	70	52	0
fev	73883	3524	4	3	0	5	0	457	0	3398	4	66214	89	282	0
mar	38246	773	2	3	0	12	0	342	0	4392	11	32440	84	284	0
Total	218074	31045	14	6	0	30	0	1163	0	11649	5	173563	79	618	0

Legenda:

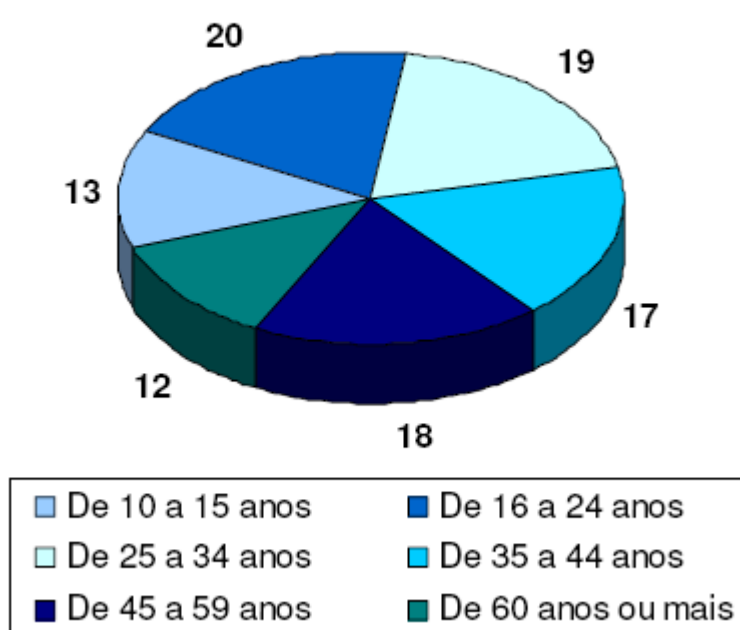
worm: notificações de atividades maliciosas relacionadas com o processo automatizado de propagação de códigos maliciosos na rede.

A SaferNet trouxe dados importantes para esta CPI. A SaferNet, uma associação civil sem fins lucrativos criada em 2005, se consolidou como entidade referência nacional no enfrentamento aos crimes e violações aos direitos humanos na Internet, e tem se destacado pela produção de conteúdos e tecnologias de enfrentamento aos crimes

cibernéticos e pelos acordos de cooperação firmados com instituições governamentais, a exemplo do Ministério Público Federal.

Segundo a SaferNet, o Brasil tem 53% de todos os usuários de Internet da América Latina. Atualmente são 40 milhões de brasileiros conectados à Internet. O Brasil está em 9º lugar no número de *hosts* (qualquer máquina ou computador ligado a uma rede), no ranking mundial de *hosts*. Segundo o IBOPE NetRatings, existia, em fevereiro de 2007, 1 milhão e 350 mil crianças, de 6 a 11 anos de idade, das classes A e B, acessando a Internet de suas residências, as quais permanecem em média 15 horas e 26 minutos conectadas. Essas crianças, segundo o IBOPE, passam 64% do tempo acessando os chamados “serviços de comunicação interativa”, como *MSN*, *ICQ* e salas de bate-papo; 61% acessam buscadores e 53% participam de redes sociais e, aqui no Brasil, principalmente, o ORKUT.

Faixa Etária



Fonte: CGI/2008 (os números representam porcentagens)

PERFIL DOS PEQUENOS INTERNAUTAS (6 a 11 anos)	
Comunicador instantâneo	- 64%
Buscadores	- 61%
Portais	- 53,01%
Sites de relacionamento	- 53%
Media Player	- 37%
Horas navegadas	- 15 horas e 26 minutos
Páginas visitadas por usuário	- 960
Fonte: Ibope/NetRatings (Fevereiro de 2007)	

Segundo pesquisa divulgada em 2008, mencionada pela SaferNet, 49% dos acessos à Internet no Brasil são feitos a partir de centros públicos de acesso pago, ou seja, *lan houses*, cyber-cafés, telecentros, infocentros, ou seja, fora das residências e fora dos locais de trabalho. Na faixa etária de 10 a 15 anos, 78% dos usuários de Internet no Brasil acessam a rede através desses centros públicos pagos. A SaferNet chamou a atenção para o fato de que não há nenhum tipo de regulamentação desses serviços no Brasil.

O projeto nacional da SaferNet de denúncias de crimes cibernéticos nasceu a partir de um modelo criado no Reino Unido em 1996 e que surgiu como resposta ao desafio de lidar com um fenômeno que é essencialmente transnacional a partir de legislações e jurisdições nacionais.

Foi a partir dessa preocupação que a Europa começou, em 1996, a discutir soluções. A solução encontrada foi a criação de canais nacionais de denúncias que pudessem servir como ponto de contato em cada país e como ponto de contato com as autoridades locais de cada país, no sentido de agilizar o processamento e o encaminhamento de denúncias.

Hoje essa rede reúne 31 países e a SaferNet é o ponto de presença no Brasil e na América Latina.

O projeto entrou em operação no dia 26 de janeiro de 2006, e desde então é disponibilizado um serviço gratuito de recepção de denúncias anônimas acerca de crimes e violações contra os direitos humanos. E desde 29 de março de 2006 o projeto passou a ser operado em parceria com o Ministério Público Federal, mediante termos formais da cooperação assinados com cinco Procuradorias da República: a Procuradoria da República de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Paraná e Goiás. A SaferNet centraliza o recebimento das denúncias relacionadas à Internet de todo o País. As denúncias chegam através de outras organizações não-governamentais que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente, do Governo Federal (através do Disque 100 – o disque-denúncia de abuso e exploração sexual), das *hotlines* internacionais (os canais internacionais de denúncia da referida rede que reúne 31 países), e dos próprios usuários da Internet.

Em seguida, as informações seguem o seguinte trâmite, conforme expôs o representante da SaferNet, Thiago Nunes de Oliveira Tavares, nesta CPI:

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Esse é o fluxo que explica desde a recepção até o encaminhamento das denúncias passando pela definição do local do crime, ou seja, onde está assediado o provedor responsável por hospedar aquele conteúdo ou onde estão, para onde os indícios de autoria remetem em relação à jurisdição, em relação a critérios de definição e jurisdição. Esse é um fluxo de encaminhamento dessas denúncias após o processamento. As denúncias que guardem relação com os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná, Rio Grande do Sul e Goiás são encaminhadas para a Procuradoria da República nesses Estados que mantém grupos especializados no combate a crimes

cibernéticos. As denúncias relacionadas a outros Estados que não esses cinco são encaminhados para a Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal. Nós também notificamos o provedor de Internet para que ele preserve o conteúdo, retire o conteúdo do ar e preserve todas as provas necessárias à instrução do inquérito ou do procedimento de investigação criminal. Esse é o fluxo do sistema já integrado no âmbito do Ministério Público Federal.

Esse fluxo otimiza dos trabalhos de investigação do Ministério Público e da Polícia Federal:

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Ao receber a notícia crime o Ministério Público Federal instaura um procedimento de investigação criminal e solicita ao juízo a quebra do sigilo de dados telemáticos junto ao provedor de conteúdo ou provedor de serviço que está hospedando aquele conteúdo, para que esse provedor forneça os logs de acesso e os logs de IP e de informação de navegação como o *cookie*; para que a partir dessa informação a autoridade possa instruir o procedimento de investigação criminal e a partir daí solicitar uma nova quebra de sigilos de dados telemáticos junto ao provedor de acesso com o objetivo de identificar o autor, ou seja, o usuário que utilizou aquele computador naquele dia e naquele horário. Pode ser que no curso da investigação seja necessária a interceptação de dados que também é feita pelo Ministério Público ou, eventualmente, outras medidas. Ao final, normalmente, é realizada uma busca e apreensão que é executada pela Polícia Federal no âmbito de um inquérito policial já instaurado, a partir da investigação iniciada pelo Ministério Público Federal, e já, portanto, com os dados do usuário fornecidos.

De todas as denúncias que a SaferNet tem recebido, aproximadamente 90% estão relacionadas a um único sítio eletrônico de relacionamentos, o ORKUT. Segundo o Ministério Público Federal, o Brasil não é um país produtor de pornografia infantil comercial. O País, com efeito, não possui sítios eletrônicos comerciais de pornografia infantil, como há na Rússia, nos Estados Unidos, no Panamá, em países do leste europeu e em alguns países da Ásia. Todavia, o Brasil é um grande difusor, um grande distribuidor de pornografia infantil, e, segundo o Procurador

Sérgio Gardenghi Suiama, a maior parte da difusão de pornografia infantil no Brasil ocorre por meio do serviço de relacionamentos ORKUT.

Existem mais de 30 milhões de usuários brasileiros que usam o serviço do ORKUT regularmente. Quatro em cada cinco brasileiros estão no ORKUT, e, infelizmente, segundo Thiago Nunes de Oliveira Tavares, esse sítio se transformou no paraíso do crime cibernético no Brasil. Realmente, a quantidade de denúncias recebidas não para de crescer, assim como a quantidade de páginas novas criadas.

Em relação ao ORKUT, 40% de todas as denúncias recebidas estão relacionadas à pornografia infantil, à veiculação de imagens contendo cenas pornográficas ou de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes. Segundo a SaferNet, normalmente o usuário se utiliza do sítio para publicar essas imagens no álbum de fotografias, para trocar imagens com outros pedófilos, para formar quadrilhas em torno das comunidades com o objetivo de troca de material relacionado à pornografia infantil, para obter informações sobre potenciais vítimas e para tentativas de assédio e aliciamento.

Os outros 60% estão assim distribuídos: 30% das denúncias referem-se a crimes de ódio, como racismo e neonazismo, e outros 30% são relacionadas à apologia e incitação à violência, o que inclui incitação ao suicídio, apologia e incitação à tortura, linchamentos, homicídios etc.

Em meados de 2007, a SaferNet fez um levantamento em que constatou que, naquele momento, estavam disponíveis 4.135 páginas na Internet relacionadas à pornografia infantil. Outras 7.991 páginas haviam sido removidas pelo Google. Entretanto, em relação a esse material retirado

da Internet, os dados necessários à investigação da autoria não foram fornecidos, devido a problemas relacionados à aplicação da legislação brasileira e cumprimento de ordens judiciais, de modo que esses crimes permanecem impunes. O tempo médio de remoção dessas páginas pelo Google variou de 8,3 dias até 60 dias; ou seja, durante muito tempo o conteúdo ficou disponível para livre acesso por parte de crianças, adolescentes e adultos.

Entre 2006 e 2007, em relação à pornografia infantil, houve um aumento de 126,03% no número de páginas únicas criadas na Internet, principalmente no ORKUT. Em 2006, a SaferNet recebeu 121.635 denúncias envolvendo 17.148 páginas diferentes. Em 2007 esse número passou para 267.470 denúncias, envolvendo 38.760 páginas diferentes. Só no primeiro trimestre de 2008, a SaferNet recebeu um total de 48.129 denúncias anônimas de pornografia infantil. Isso representa um aumento de 100,04% no número de páginas únicas denunciadas em relação ao mesmo período de 2007.

Somente no ORKUT houve um aumento de 107,82% do número de páginas novas de pornografia infantil criadas no serviço, quando comparados os dados do primeiro semestre de 2008 com os dados do mesmo período em 2007.

A SaferNet aponta como razão principal desse aumento a sensação de impunidade. Como a empresa limita-se a retirar as páginas do ar, os criminosos as recriam. Os trabalhos de repressão penal têm se deparado com desafios crescentes. A Google passou a permitir que os usuários do ORKUT bloqueassem o acesso aos álbuns de fotografia, e com isso tornou-se possível criar uma página no serviço e restringir o acesso ao

seu conteúdo apenas para pessoas autorizadas pelo criador da página. Tal ferramenta facilitou a prática criminosa e veio para dar maior segurança para os usuários em geral. Assim, basta ao criminoso que quer distribuir pornografia infantil criar um perfil, fazer o *upload* das imagens e bloquear o acesso às pessoas em geral, permitindo apenas o acesso a quem ele autorizar.

A SaferNet, após essa mudança, percebeu um aumento exponencial no número de novas páginas criadas para distribuir pornografia infantil. A empresa mostrou para a CPI uma lista de 3.250 álbuns diferentes que foram denunciados por conterem conteúdo relacionado à pornografia infantil e cujo acesso estava bloqueado. Devido aos óbices legislativos e judiciais já referidos neste Relatório (item 3.2.4), a Polícia Federal e o Ministério Público Federal não conseguiam ter acesso a esse conteúdo para comprovar a materialidade do crime. Assim, tais criminosos se sentem seguros para praticar o crime descrito no art. 241 do ECA (que proíbe a pornografia infantil). A saída seria uma medida judicial de quebra de sigilo de dados telemáticos, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.296, de 1996, com o objetivo de ter acesso ao conteúdo desses álbuns, para, a partir daí, conduzir as investigações.

Em 2003 a Polícia Federal alemã, com o apoio da Interpol, realizou a maior operação já deflagrada no mundo de combate à pornografia infantil pela Internet. Foram identificados 26.500 suspeitos em 166 países diferentes. A operação envolveu 1.500 policiais, foram cumpridos centenas de mandados de busca e apreensão, foram apreendidos 745 computadores, 35.500 CDs, 8.300 disquetes e 5.800 vídeos. Dentre os alvos estavam 235 brasileiros, que usaram cartão de crédito para comprar pornografia infantil em sites comerciais na Internet cujos dados foram

repassados para a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescente em 2004, e também para a Polícia Federal brasileira.

A consequência foi a Operação Anjo da Guarda, deflagrada em 2005, momento em que a Polícia Federal brasileira cumpriu 17 mandados de busca e apreensão. Tal operação, numa segunda fase, resultou na Operação Anjo da Guarda II, quando foram cumpridos cinco mandados de prisão.

Em março de 2006 foi formada uma coalizão nos Estados Unidos entre os principais bancos e as principais operadoras de cartão de crédito. Bancos como o Citibank, Chase Manhattan, Bank of Boston, American Express, Discovery Financial Services, E-Gold, Mastercard, Visa, Microsoft, Yahoo e outros formaram uma coalizão com o objetivo de erradicar e dificultar a compra e venda de pornografia infantil por meio da Internet. O Presidente do Centro Nacional de Crianças Desaparecidas e Exploradas dos Estados Unidos disse na oportunidade: “se nós quisermos eliminar a compra e venda e o uso comercial da pornografia infantil nós temos que, necessariamente, interromper e mapear o fluxo do dinheiro”. Essa é a principal técnica de investigação utilizada atualmente nos Estados Unidos e na Europa. No Reino Unido, por exemplo, existem unidades policiais e de inteligência especializadas na investigação financeira de quem está comprando e de quem está vendendo pornografia infantil por meio de Internet.

O Brasil ainda não possui um aparato normativo e investigativo adequado para o combate à pedofilia na Internet. Dos cinco requisitos legislativos básicos para a repressão ao crime de pedofilia pela

Internet, citados pela SaferNet, o Brasil, no início desta CPI, só atendia a dois: 1) possuir lei que criminaliza a distribuição da pornografia infantil; e 2) prever, em lei, o uso do computador para a distribuição desses conteúdos. Os outros 3 requisitos **não atendidos** são (ou, em alguns casos, eram): 3) a criminalização da posse de pornografia infantil, que, até a edição da Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, de iniciativa desta Comissão, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), dificultava o flagrante; 4) a existência de um conceito jurídico de *pornografia infantil*; e 5) a existência de lei que regule a atividade dos provedores de acesso e de serviços à Internet (a ausência dessa lei equivale a dizer que não há obrigação legal para que essas empresas informem ao Ministério Público ou à Polícia os casos de pornografia infantil que envolvam seus usuários).

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): A posse de **pornografia infantil** ela já foi criminalizada, praticamente, em toda a Europa, nos Estados Unidos, e em boa parte dos países asiáticos, mas, infelizmente, no Brasil ainda não. E a consequência disso é que as operações da Polícia Federal são operações de busca e apreensão, uma vez que **não há flagrante**. O investigado portando esse tipo de conteúdo não comete crime no Brasil, ele só comete se ele publicar, distribuir, apresentar esse conteúdo de alguma forma, ou seja, se ele repassar esse conteúdo. Se ele, meramente, consumir, manter em seus arquivos isso ainda não configura crime no Brasil, de modo que o ônus da prova recai sobre a polícia, ou seja, os computadores apreendidos, as mídias apreendidas na Operação Carrossel e também na Operação Azahar em 2006 essas mídias e esses computadores terão de ser periciados e caberá à perícia o ônus de provar que aquele conteúdo foi repassado, que aquele conteúdo foi distribuído, de alguma forma. Caso a perícia não consiga comprovar essa distribuição por meio do laudo pericial, de acordo a Legislação Brasileira, esse conteúdo, por mais absurdo que seja, terá que ser devolvido a seus donos, porque é um fato atípico não previsto na legislação em vigor. Em 2006 foi feito um estudo internacional que contou com a participação de 46 países e de instituições como a Interpol e muitas embaixadas e representações diplomáticas que procurou mapear as principais lacunas existentes na legislação desses países, no que se refere à

pornografia infantil na Internet, e o Brasil não preenche os chamados cinco requisitos básicos em termos legislativos para a repressão desse crime. Dos cinco requisitos básicos o Brasil só preenche dois que é ter uma legislação específica, embora, repleta de lacunas que criminaliza a distribuição da pornografia infantil e também a previsão de o uso do computador para a distribuição desses conteúdos.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Os outros três?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Os outros três não há uma definição da Legislação Brasileira do que vem a ser pornografia infantil, ou seja, qual é o conceito jurídico da pornografia infantil, inexistente. A posse, a simples posse, a posse intencional não está criminalizada e também não há nenhuma lei em vigor no Brasil que regulamente a atividade dos provedores de acesso e de serviços à rede Internet e, portanto, não há obrigação legal para que essas empresas informem ao Ministério Público ou à Polícia Federal os casos de pornografia infantil reportados pelos seus usuários. Além dessas cinco lacunas básicas, além, dessas três lacunas estruturais nós temos a ausência de tipificação para a conduta de quem fomenta a demanda desse tipo de conteúdo, ou seja, de quem consome, de quem adquire, de quem compra esse conteúdo pela Internet, de quem realiza downloads ou busca intencionalmente esse tipo de conteúdo. E, tampouco, inexistente na Legislação Brasileira previsão legal que estabeleça algum critério de responsabilização, ainda que civil ou administrativa, para as instituições financeiras que realizam, que fazem a intermediação financeira entre comprador e vendedor de pornografia infantil pela Internet. Nos Estados Unidos, como eu mencionei anteriormente, existe uma coalizão formada e acordos formais já estabelecidos que prevêm, por exemplo, o cancelamento unilateral do cartão de crédito daquele usuário que utiliza o seu cartão de crédito para comprar pornografia infantil por meio de Internet. E também existe uma previsão para que a empresa, a bandeira do cartão de crédito, a empresa responsável pelo cartão forneça, notifique a polícia acerca daquela transação financeira ilegal, aquela transação financeira que teve como principal objetivo adquirir pornografia infantil por meio da Internet e, portanto, fomentar a demanda desse tipo de conteúdo. E como nós sabemos, pela lei da oferta e da demanda, sempre que existe demanda vai existir oferta e a oferta, nesse caso, implica no abuso e na exploração sexual de mais e mais crianças para que mais e mais fotos e vídeos sejam produzidos para que sejam comercializados em, aproximadamente, 3.200 sites comerciais que vendem pornografia infantil por meio da Internet. [g.n]

Importante sublinhar que a CPI, diante dessas lacunas normativas, não mediu esforços para fazer aprovar uma alteração legislativa no ECA. Nos termos da Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, duas das três lacunas citadas pela SaferNet foram resolvidas:

a) a pornografia infantil passa a ter uma definição legal (novo art. 241-E do ECA);

b) a posse (e também a compra) de material pornográfico passa a ser punível criminalmente (novo art. 241-B do ECA).

A Lei ainda pune o provedor de acesso à Internet quando, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito (§ 2º do art. 241-A).

2.3.1. A colaboração de empresas do mundo cibernético na prevenção e repressão ao crime na Internet²⁹

A empresa MySpace, que possui o segundo sítio eletrônico de relacionamento mais utilizado no Brasil, com mais de três milhões de acessos mensais por parte de brasileiros, mostrou na CPI (17ª Reunião, realizada em 28 de maio de 2008) um modelo de política de fiscalização, controle e resposta bastante avançado, que poderia servir de parâmetro a sítios semelhantes:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Qual o tempo médio para a retirada de perfiz, comunidades, fotografias e imagens de pornografia infantil e de pedofilia?

²⁹ No decorrer dos trabalhos desta Comissão, como faremos notar oportunamente, a colaboração com empresas do setor de Internet foi demandada de modo efetivo, no contexto de reuniões destinadas à confecção e celebração de Termo de Mútua Cooperação – que, lamentavelmente, contou apenas com a subscrição de empresas do setor de telefonia.

SR. EMERSON CALEGARETTI: Essas imagens, esse conteúdo é removido num prazo máximo de trinta minutos do recebimento desse conteúdo. Nenhum conteúdo passa mais do que trinta minutos no *MySpace* publicado, desde que seja um conteúdo indevido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quantas denúncias aproximadamente resultam em medidas efetivas para a retirada do conteúdo criminoso?

SR. EMERSON CALEGARETTI: 100%.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por quanto tempo a empresa conserva acessíveis dados de conexão de usuários suspeitos de praticar aqueles crimes?

SR. EMERSON CALEGARETTI: Por mais de um ano, por trezentos e sessenta e cinco dias, diferente até das diversas legislações em cada país, prezado Presidente. Em alguns países se pede trinta dias, em alguns países noventa dias. O *MySpace* tomou uma decisão de preservar esses dados por trezentos e sessenta e cinco dias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Que tipo de dado é preservado?

SR. EMERSON CALEGARETTI: Os dados de informação pessoal do usuário, a sua atividade dentro da Internet, ou seja, o que ele executou, o que ele publicou, o que ele escreveu, toda a sua atividade e todas as informações de rastreamento de contato, ou seja, IP. Essa é uma informação um pouco mais técnica. As informações de IP nos permitem saber exatamente de onde ele foi veio e para onde ele foi e essa informação pode ser utilizada pelas Policiais Federais, Civil, no âmbito de achar exatamente de que computador, Sr. Presidente, saiu essa solicitação, a criação desse conteúdo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quais os critérios que vocês vão usar para fornecer esses dados às autoridades brasileiras?

SR. EMERSON CALEGARETTI: Num primeiro momento nós já trabalhamos através do recebimento de uma ordem judicial, nós disponibilizamos essas informações, mas a nossa intenção, nesse acordo a ser assinado com o *SaferNet* e com os demais operadores dessa questão, é estabelecer um canal aberto de comunicação, ou seja, ao invés de apenas atuarmos através da rede do recebimento de uma ordem judicial solicitando a quebra de sigilo, a nossa idéia é assinar um Termo de Cooperação aonde esses dados sejam informados diretamente à justiça, ou seja, através de uma ONG ou através diretamente da autarquia que solicitou. No atual momento, eu gostaria só de reforçar, Sr. Presidente, nós fazemos esse fornecimento através do recebimento de uma ordem judicial enviada ao *MySpace* aqui no Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quanto tempo a empresa demora para remover prova de pedofilia a ela denunciada, as provas especificamente de pedofilia, fora de outros crimes?

SR. EMERSON CALEGARETTI: Em pedofilia a situação é a mesma. No máximo em trinta minutos esse conteúdo é removido e preservado, para posterior investigação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A empresa dispõe de tecnologia de filtros para excluir automaticamente imagens que provam a materialidade do crime de pedofilia e pornografia infantil?

SR. EMERSON CALEGARETTI: Sem dúvida nenhuma. No momento em que esse conteúdo é removido, ele é marcado como conteúdo referente à pornografia infantil. Isso facilita bastante porque, prezado Presidente, são quinze milhões de imagens e se não houvesse esse filtro não haveria como as autoridades rapidamente chegarem até o criminoso, porque um ponto muito importante em relação a isso, eu gostaria de ressaltar, se V. Ex.^a. me permitisse, é a velocidade com que o criminoso pode escapar. Ele pode publicar essas informações e apagar o seu rastro rapidamente. Então o filtro que denuncia essa imagem como sendo de pornografia infantil permite que as autoridades trabalhem rapidamente e não contem, digamos assim, com a facilidade ou a impunidade que esse criminoso venha a ter.

Em 2006, o MySpace retirou do seu espaço cibernético 27.000 pedófilos, que foram identificados usando a rede social nos Estados Unidos.

A Microsoft é outra empresa sensível ao problema da pedofilia na Internet. Representante da empresa, Oswaldo Barbosa de Oliveira, deu os seguintes esclarecimentos a esta CPI (26^a Reunião, realizada em 26 de agosto de 2008):

SR. OSWALDO BARBOSA DE OLIVEIRA: Desde 2006 trabalhamos com o Thiago, com a SaferNet, uma parceria muito produtiva para nós, *tá*, no combate à pornografia infantil, principalmente no que diz respeito à retirada de conteúdo ilegal, postados nos nossos sites e que foram identificados pela SaferNet. Também temos um relacionamento com a UNICEF, com a Equipat Internacional, e a Microsoft vai participar do Terceiro Encontro

Mundial contra a exploração sexual de crianças e adolescentes que vai ocorrer no Rio de Janeiro, no dia 25 a 28 de novembro. Também temos um conjunto de iniciativas com o ICMEC, basicamente iniciativas que dizem respeito a treinamento periódico sobre crime contra as crianças, onde mais de três mil agentes, em cento e doze países, foram treinados. O Brasil é o primeiro país a ter dois desses treinamentos completos. O segundo treinamento vai ocorrer no próximo mês aqui no Brasil. Além disso a gente já promoveu, em conjunto com essas instituições, um seminário sobre o perfil psicológico do pedófilo, que contou com a participação de Procuradores Federais e Agentes Policiais. E, por último, temos uma colaboração com as autoridades através de um software chamado CATS, que foi desenvolvido pela Microsoft em conjunto com investigadores canadenses para auxiliar na pesquisa e compartilhamento de informações relacionadas à exploração de criança. Ele possibilita conectar os serviços da polícia, comparar investigações referentes às mesmas pessoas, dando mais autonomia aos investigadores para captura, compartilhamento e pesquisa de informações. [...] Esse software, em novembro de 2006 foi assinado um acordo com a Polícia Federal para a implantação do CATS aqui no Brasil, que além da implantação fizemos uma doação de vários softwares, aplicamos um treinamento da ferramenta e hoje temos cento e vinte pessoas capacitadas para usar o CATS. Existe a participação desses agentes no *CATS Academy*, que é um evento anual, que visa trocar informações e atualizações do CATS entre os usuários dos outros países, e a Microsoft vai apoiar a expansão do CATS para outros Estados, sob a gestão e coordenação da Polícia Federal.

[...] há mais de cinco anos a Microsoft já vem colaborando com as autoridades. Ela ajustou procedimentos que permitem às autoridades judiciais e policiais solicitar informações de dados, IP, data e hora de acesso, conteúdo dessas páginas pessoais, não é, através de um simples ofício endereçado à *Microsoft Corporation*, mas em português e entregue aos cuidados do nosso escritório, está certo? Ou seja, nossa conduta tem sido, acredito, que exemplar em termos de ajudar as autoridades.

Para formalizar sua colaboração, a Microsoft assinou um acordo operacional com o Ministério Público no âmbito da CPI.

Outra entidade atenta com os problemas de pedofilia na Internet é a ABRANET³⁰. A empresa tem como provedores associados o Ig, o Globo, o UOL e o Terra. Seu representante, em depoimento nesta CPI, expôs o seguinte:

SR. EDUARDO PARAJO: A gente tem uma parceria [...], desde 2005 a ABRANET já tem uma parceria com o Ministério Público, nos temos um Termo de Compromisso de Integração Operacional, e a partir deste Termo aqui é que nós começamos a fazer o combate efetivo da pedofilia. A gente assinou esse Termo de Integração Operacional em novembro de 2005 com os principais portais, com o Ministério Público Federal, a Subseção de São Paulo, e a partir deste documento aqui é que nós temos feito toda a colaboração desde 2005. Então é um trabalho até, eu estava explicando, não é um trabalho que começou hoje, é um trabalho que vem de longa data. A gente tem uma parceria forte com a SaferNet também e com o Comitê Gestor, que tem um grupo agora específico, um grupo de trabalho para esse tipo de combate ao crime. [...] Então eu falo do Termo de Compromisso, que a gente já firmou com o Ministério Público, que tem como finalidade unir esforços na prevenção e combate à pornografia infantil, bem como a prática de racismos e outras formas de discriminação via Internet. O compromisso assumido pelos provedores foi: manter o [ininteligível] institucional da campanha contra a pornografia em suas páginas, fazer chamadas periódicas contra essas práticas, inserir nos contratos de adesão e serviço de acesso cláusula com previsão unilateral de rescisão do contrato na hipótese do usuário valer-se do provedor para veicular fotos e imagens, porque um dos problemas que nós tínhamos era o seguinte: se não estava previsto no contrato com o usuário, se ele está cometendo uma prática ficava até às vezes difícil e poderíamos até ser processado pelo usuário. Então a partir desse documento a gente começou a fazer um trabalho para colocar isso nos contratos. O próximo. A gente mantém link hoje nos sites, principalmente os principais portais hoje, em salas de bate-papo, na parte reservada mais para chat ou para páginas pessoais, links de denúncia. O próximo, por favor. Tudo isso, evidentemente, remete ao site do Ministério Público Federal para que, se houver qualquer situação, a pessoa possa evidentemente fazer a denúncia. A gente, nessa ocasião, já fez um compromisso de guardar por seis meses os logs de acesso discado

³⁰ Não obstante tenha, inicialmente, demonstrado interesse em cooperar da forma mais ampla possível com as ações envidadas por esta CPI – Pedofilia, a Abranet (como outras empresas e associações de empresas de Internet e telefonia) recusou adesão ao Termo de Mútua Cooperação no âmbito dela celebrado.

naquela época. Em 2005 tinha muito foco na questão do acesso discado, não é? E uma das recomendações do Ministério Público foi justamente que a gente solicitasse maiores informações do usuário, R.G., CPF, dados cadastrais para possível investigação - o próximo, por favor - e exigir dos novos usuários do serviço o número de identificação, no caso o R.G.

O Universo OnLine (UOL), especificamente, mostrou-se diligente no combate à pornografia infantil na Internet. Como relatou o Sr. Gil Torquato (Diretor Corporativo da empresa), em audiência realizada por esta Comissão em 12 de junho de 2008, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa de São Paulo, o UOL desenvolve ferramentas técnicas destinadas a impedir a prática da pornografia virtual em seus ambientes, armazenando *logs* de acesso e informando os internautas, proativamente, do caráter ilícito da conduta. Ademais, o UOL reportou que rescinde contratos de usuários que utilizem ilicitamente os serviços oferecidos, além de manter acordo de cooperação com o Ministério Público Federal e a Safernet Brasil:

SR. GIL TORQUATO (DIRETOR CORPORATIVO DO UOL): [...]

[...] nós fazemos um apoio à pesquisa. Nós temos uma Bolsa Pesquisa UOL, que trata do assunto de segurança, trata do assunto de pesquisas relacionadas a desenvolvimento de ferramentas que, cada dia mais, colabora com a segurança na Internet. E nós temos vários convênios com várias universidades do Brasil.

Então, por exemplo, nós temos convênios com a UNICAMP, aqui em São Paulo, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul, também, nós temos um convênio, temos o convênio de bolsa com a Universidade Federal de Minas Gerais, e também a Federal do Amazonas, dentre outras. Aqui eu citei algumas que nós fazemos essas parcerias, no sentido justamente de tornar a Internet, cada vez mais, mais segura para todos nós.

Agora eu vou falar um pouquinho [...] sobre a cooperação que nós e outros Portais também, o TERRA, o IG, também, assinaram esse termo de cooperação com o Ministério Público Federal. Dr. Suiama [Procurador da República no Estado de São Paulo] está aqui, ele pode confirmar isso também. [...]

Então, por exemplo, UOL envia as denúncias de crimes recebidos ao Ministério Público Federal de São Paulo, através do site da SaferNet, e agora estamos fazendo diretamente ao site, também, do Ministério Público Federal, mas fazíamos, a princípio, através da SaferNet. Mantém serviço de recebimento de denúncias, publica selo de campanha contra a pedofilia infantil, depois eu vou explicar um pouco melhor como é que é feito isso, divulga mensagens contra pedofilia e outros crimes aos internautas, mantém cláusulas nos contratos com os assinantes da UOL, prevendo a rescisão em caso de práticas criminosas, rescisão do contrato de assinatura do contrato de serviço com o UOL, mantém o período de seis meses os registros de acesso de cadastro.

E o UOL mantém contato constante com o Ministério Público e com as Autoridades justamente com o objetivo de coibir o uso da Internet para fins ilícitos.

Bom, outra coisa curiosa, que eu gostaria de mostrar, é que existem várias colaborações, que o UOL faz, com várias entidades, dentre as quais, eu estou vendo aqui o Dr. Thiago [...] está ali na platéia, e ele é o Presidente da SaferNet, e nós já fazemos, através desse acordo com o Ministério Público, nós também colaboramos diretamente com a SaferNet [...].

Participamos de Comissões de Trabalho, de boas práticas, com o Comitê Gestor da Internet. Inclusive, tivemos uma reunião segunda-feira, não essa, a passada, não é isso Thiago? Dr. Thiago é que coordena essa reunião, em que nós formamos grupos de trabalho, justamente o Dr. Suiama também estava presente nessa reunião, e nós estamos criando Comissões de Trabalho para aperfeiçoarmos cada vez mais e desenvolvermos cada vez mais a segurança na rede. Então, tem um grupo que vai, um grupo de advogados, tem um grupo lá de técnicos...

.....

Bom, e, além disso, fazemos trabalho junto à Associação do setor, a Abranet, e também participando de reuniões de trabalho, junto ao Secovi, aqui no Governo de São Paulo.

Bom, além disso, [...] nós temos colaborado aí com alguns... Participando de encontros, muitas vezes, ministrando, nesses encontros, treinamento, sobre segurança, na rede Internet. Isso nós estamos falando com a Polícia Civil tanto de São Paulo, como o FBI Americano, como a Associação Brasileira de Criminalísticas e também a Polícia Federal.

[...] Temos obrigação de colaborar [...]. Quer dizer, temos que colaborar de fato. Isso é uma obrigação nossa como empresa, como empresa idônea.

E aí tem coisas que acontecem, até em função dessa colaboração, que eu queria registrar um caso específico, que aconteceu, agora, recentemente. Foi uma coisa de... Publicado no

dia 30/08/2007, em que o UOL durante um ano e meio, ajudou o DEIC, aqui, a Delegacia de Meios Eletrônicos do DEIC, a encontrar um sujeito que, além dele disseminar vírus na rede, nas salas de bate-papo, inclusive, ele também disseminava a pedofilia, quer dizer, na verdade, ele “lincava” com *links* de pedofilia, na Internet. E nós, através do nosso pessoal de segurança, ajudamos com o trabalho do DEIC, a encontrar esse cidadão. E conseguimos, ele foi indiciado, isso foi noticiado na imprensa. Esse é um exemplo prático de como o provedor pode colaborar para que as coisas aconteçam de fato. Existem outros exemplos de outros provedores também que culminaram no mesmo ponto de coibir ou de indiciar o sujeito, o culpado.

Agora, [quero] falar um pouquinho sobre a estrutura que o UOL tem para combater esse... Para inibir os crimes cibernéticos, nós chamamos.

Nós temos um time de 60 profissionais, na verdade são 65, são mais 60 profissionais hoje, que são dedicados exclusivamente para segurança na rede. E para inibir, obviamente, esses crimes. Esse time, ele fica 24 horas por dia, sete dias por semana, quer dizer, é diuturno, olhando e acompanhado tudo, fazendo as denúncias e assim por diante. São especialistas em segurança, são editores que removem, muitas vezes, os *links*, os conteúdos, têm uma central de atendimento que recebe ligações telefônicas para denúncia e tem, obviamente, os Advogados que acompanham todos os processos.

.....

No acordo com o Ministério Público, nós temos a obrigação de guardar por três meses, mas nós guardamos informação por mais tempo.

Só para dar alguns exemplos, de janeiro a abril, o UOL cooperou com as autoridades policiais judiciais, respondendo imediatamente a 366 Ofícios, janeiro a abril desse ano, de casos em geral, não só de pedofilia, casos em geral. E realizamos 280 interceptações ordenadas judicialmente. Interceptação ordenada judicialmente quer dizer o seguinte é como o grampo telefônico. Na verdade, a gente grampeia o *e-mail*, grampeia quando tem obviamente a ordem judicial que, nesse caso, teria algum indício forte de que estaria sendo praticado crime ali. Então, a gente colabora com a autoridade no sentido de fornecer esses grampos, quando são solicitados.

[vou] mostrar como é que é o fluxo da denúncia. [...]

A gente recebe a denúncia de dois caminhos. A denúncia vem pela Central de Denúncia [...]. E ali tem um selinho, o selinho de pedofilia, que fala sobre pornografia infantil é crime, denuncie. O sujeito clica ali já vai direto a denúncia [...]. E tem outro caminho, que é o telefone, que a pessoa liga para o telefone, liga para o UOL

e o UOL acolhe a denúncia. Aí o time verifica as denúncias, esse time especialista [...]. E aí realmente se a denúncia procede, ela vai para o fluxo de que a página primeiramente ela é retirada do ar e são preservadas as informações, os *logs*. O que são os *logs*? A conexão, o IP daquela conexão, a gente guarda para posterior verificação judicial ou policial. A conta é cancelada, imediatamente, e o usuário é impedido de criar novos conteúdos.

E por fim, as denúncias de pedofilia e racismo são encaminhadas, no caso, para o Ministério Público Federal. Esse é o fluxo que a gente costuma corriqueiramente adotar.

Aqui eu vou explicar um pouquinho como é que a denúncia pode ser feita no site.

Nós temos um endereço, muito simples, chamado *denunciauol.com.br*, e é proposital que seja simples, é que a pessoa clica lá e vai para essa página aqui. [...]

E nessa página-denúncia, nós temos lá qual é o tipo de crime, aí você tem pedofilia, você tem apologia ao nazismo, racismo, você tem uma série de classificações de crime. A pessoa clica lá qual é o crime que ela está observando. É aliado, inclusive, no caso, eu destaquei aqui, na parte de pedofilia e pornografia infantil, tem um texto que diz o seguinte: “O Código Penal Brasileiro não possui o tipo penal pedofilia, entretanto, pedofilia como... [...]. Como contato sexual entre crianças, adolescentes ou adultos, traduz-se juridicamente nos clássicos *crimes de estupro*”, aí cita aqui qual é o artigo da Lei do Código Penal, que é o 213 “e atentado violento ao pudor”, aí fala do art. 214 do Código Penal. Ambos com pena de seis a dez anos de reclusão e considerados como crimes hediondos.

Pornografia infantil é um crime passível de pena de reclusão de dois a seis anos e multa. Art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei tal: “Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou duplicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive, a rede mundial de computadores, ou Internet, fotografias ou imagens com pornografias ou cenas de sexo explícito, envolvendo crianças ou adolescentes”. Isso tudo está bem, como eu estou lendo aqui, quer dizer, está bem clarinho, ali na página de denúncia, quando você clica naquela denúncia que você vai estar oferecendo para o provedor, para o UOL, no caso.

E do lado direito tem ali já o selo do [ininteligível] da Internet, do Ministério Público Federal, que é esse selinho bem clarinho ali, e: “Conheça as regras de uso do produto UOL” [...], também, que nas regras desses produtos que tem interatividade obviamente que a gente deixa bem claro lá que pedofilia é crime.

A idéia aqui [...] é deixar bem explícito e em todas as páginas possíveis [...] para que a pessoa que porventura tiver, apesar de todos os alertas tiver praticando... Primeiro ela foi avisada, quer dizer, no mínimo estamos mostrando claramente que se ele fizer,

ele está sujeito, obviamente, às sanções penais. Ali tem uma página de “Denuncie” também à direita, “Pedofilia é crime, denuncie” e assim vai. Assim é essa página de denúncia.

E esse *link* para a página central de denúncia é exibido em todas as salas de bate-papo. São três mil salas de bate-papo que nós temos no UOL, fora as salas que os próprios usuários abrem. E em todos os serviços, com o controle publicado pelos internautas, existe esse “Denuncie” aí.

Depois disso também tem [...] denúncias recebidas pela própria SaferNet Brasil. E só um dado importante: é que das 126 mil denúncias, de sites, enviadas para os usuários da SaferNet, de janeiro a maio de 2008, 0.8 eram referentes ao UOL, menos de 1%, e dessas 0.8, 49% não eram procedentes. E das 0.8 denúncias, 2%, ou seja, vinte casos eram suspeitos de pedofilia. Das denúncias procedentes o UOL realizou a remoção e identificou os usuários. E todas as denúncias de pedofilia, racismo, homofobia e discriminação recebidas e procedentes foram enviadas também ao Ministério Público Federal e a SaferNet.

Bom, é claro que quando se trata de pedofilia [...] um caso para mim já é um escândalo, quer dizer, não estamos aqui querendo “Ah, recebe 0.8%”, não importa, um caso já para nós é grave. Mas de qualquer forma é mais para uma amplitude, para a gente ter que analisar um pouco, para saber qual é o volume que nós estamos falando.

Continuando: estamos falando do sistema de monitoramento e bloqueio que nós temos, monitoração e bloqueio. Nós temos um sistema que ele é automático. Ele monitora as salas 24 horas por dia e alerta o time especializado UOL, quando detecta que alguma sala foi aberta por assinante que parece descumprir normas de bate como, por exemplo, indício à pedofilia.

Aqui é um sistema [...] que vai estar “varrendo” o tempo todo as salas que são abertas pelo internauta. E o internauta, quando ele abre uma sala, automaticamente o e-mail dele é colocado ao lado da sala. Então, a coisa é feita proporcionalmente. Abre uma sala que porventura vai ser usada para disseminar pedofilia ou coisa desse gênero, ele vai estar identificado, quando ele abrir a sala, com o e-mail do lado dele ali, público. O sistema de rastreabilidade possibilita a identificação dos internautas que desobedeceram as normas. O UOL armazena o endereço IP, com a data e horário dos acessos e cadastramento dos produtos, para envio aos cuidados, caso ordenado pela Justiça.

Aqui eu falo um pouco, na página seguinte, sobre as regras de uso, que a gente chama de *regrasuol.com.br*. E aqui também nas regras de uso dos serviços do UOL, também consta lá material pornografia ou atividades ilegais incluindo menores de 18 anos, quer dizer, em todas as normas e regras dos produtos do UOL, a gente destaca sempre que não pode ser usado para esse tipo de

coisa. E essas regras são unificadas e de fácil acesso, e o destaque está em todos os produtos que a gente tem as regras de uso.

E aí estão algumas ações pró-ativas que nós fazemos que são as políticas de segurança que a gente chama. O UOL possui cartilha de segurança que contém recomendações e dicas sobre como o usuário pode aumentar a sua segurança da Internet. Aí o endereço é uol.com.br/cartilha. Normas de segurança de privacidade do UOL divulgam as regras que devem ser respeitadas por todos os assinantes, e dentre essas regras está lá: “Transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, como destaquei aqui na apresentação, material racial ou qualquer outro tipo que viole a Legislação em vigor no País”, quer dizer, isso é proibido.

O que acontece a quem desobedece a uma dessas normas? Está lá nas normas até de uma forma didática: “Se houver identificação de pornografia infantil ou outros crimes previstos em Lei, a conta da assinante é imediatamente cancelada, os dados são preservados e podem ser entregues às autoridades, em caso de ordem judicial”, quer dizer, é tudo transparente, tudo muito claro. E é importante também mencionar [...] que no final de todas as páginas tem aqui: “Conheça também as regras de uso do UOL, a política *anti-spam*, e saiba como denunciar”, e aí tem um *link*, quando o sujeito clica ali, já vai para aquela página “Denuncie”, que eu tinha explicado anteriormente.

Aqui eu fiz questão [...] de explicar como é que é o passo a passo da criação de sala de bate-papo, pelo assinante. E o primeiro passo é esse aqui: “O acesso ao bate-papo do UOL”, aí tem lá: “Salas abertas por assinante”, naquele cantinho. E logo de cara, logo no *Home* do bate-papo, que a gente chama, na primeira página, em cima está escrito assim: “Pornografia infantil é crime, clique aqui para denunciar, saiba mais, regras e dicas de segurança e proteção familiar”. Quer dizer, em todos os ambientes nós fazemos questão de ter link para as pessoas denunciarem, para as pessoas saberem que pedofilia é crime. E lá embaixo tem o “Clique aqui, denuncie”, que é o selinho da SaferNet, que vai direto ao site da SaferNet, também, fazer a denúncia.

Passo dois. Aí pessoa que está criando a sala de bate-papo, está criando a sala com o nome daquele bate-papo, ela tem a visualização de aviso e zelo contra a pornografia infantil. Aí nós destacamos ali, nessa página seguinte, isso é a sequência mesmo que a pessoa tem que passar para poder para poder montar a sala. Nós colocamos assim: “Atenção, as mensagens e fotos ou vídeos, trocados no bate-papo, podem conter conteúdos eróticos ou ser impróprios para menores. Se você ainda não atingiu 18 anos, se esse tipo de material pode ofender você ou se você está acessando a Internet de algum País local, onde esse tipo de conteúdo é proibido por Lei, não prossiga. Qualquer material publicado nas salas, a seguir, é de única e exclusiva responsabilidade da pessoa que o enviou. Publicar cenas de sexo ou pornografia, envolvendo

menores de 18 anos, é crime, sujeito a dois a seis anos de reclusão e multa”.

E mais uma vez, lá embaixo, de uma forma até mais ampliada, a gente coloca lá o selinho de “Pornografia infantil é crime”, “Pornografia infantil é crime”, “Denuncie”, “Se você encontrar no bate-papo imagens de crianças submetidas a situações constrangedoras, com poses sensuais ou atos sexuais ou ler trocas de mensagem ligadas à pornografia infantil, exploração sexual de menores ou pedofilia, denuncie”; o sujeito clica ali e já vai denunciar. Tudo isso ainda eu estou explicando como é que ele chega na formação da tal da sala, que ele criou, com o nome que ele criou.

Aí vai para o passo três. Ele escolhe a opção para criar sala. Aí ele tem lá, de novo, aquela mensagem, em destaque, da “Pornografia infantil é crime, denuncie”, e aí ele vai dizer qual o termo que ele quer para criar a sala.

E no passo quatro, ele tem que autenticar, a autenticação do assinante. É aí que ele tem que colocar o *login* e senha e aí que a gente pega a informação de que aquele sujeito abriu aquela sala, com aquele nome e fica explícito, lá, o e-mail do camarada que fez isso. E aí do lado, a gente coloca, inclusive, e destaca mais uma vez as regras de uso: “Não é permitido publicar cenas de sexo explícito ou pornografia, envolvendo menores de 18 anos”, e em negrito: “Isso é crime sujeito à pena de reclusão de dois anos a seis anos e multa, denuncie”; clicou ali, já vai para a denúncia.

“Trocar mensagens ligadas à pornografia infantil e exploração sexual de menores ou pedofilia, denuncie”. “Abrir salas de bate-papo com o nome que insinue pedofilia, o uso da linguagem ofensiva, grosseira ou racista, ou publicação de material calunioso, abusivo, ou que invada a privacidade de alguém”. “Divulgar informações sobre atividades ilegais ou que incida a crime”. “Saiba mais”. Aqui é tudo aquela regra de uso que eu tinha comentando anteriormente. Tudo isso está no processo de criação da sala.

Aí no passo cinco: bom, o sujeito vai lá, digita o nome da sala que ele quer criar, mais uma vez o selinho está lá explícito: “Pornografia infantil é crime, denuncie”.

E no passo seis, ele entra naquele que a gente chama de twin (F), que é aquela validação que ele tem que colocar as letrinhas. Isso é para inibir que máquinas façam salas automaticamente. A criatividade é grande nessa área. O sujeito bota lá um monte de máquinas, no mundo inteiro, criando salas automaticamente. Quando você criou esse twin (F) que essas letrinhas vão se misturando e vão... E é de difícil de leitura, inclusive, às vezes, as pessoas reclamam que não conseguem identificar o número e a letra que está lá. É muito comum isso, mas é proposital, sim. É proposital, porque tem que ter uma pessoa que tenha discernimento

para saber que aqui tem um 2, tem um *K*, tem um *A* e tem um *K* [...].

.....

E por fim, no passo sete, ele criou a tal da sala. E aí gente tem o nome da sala e olha ali do lado, aberto por... E tem o nome do usuário @uol.com.br. O nome do usuário @uol.com.br. Quer dizer, e isso aqui não é ele que preenche, isso aqui é preenchido pelo sistema do cadastro, que ele fez. O sistema automaticamente deixa explícito que ele criou aquela sala e aquele é o endereço dele. É um meio também de coibir. Ele vai estar, no mínimo, se expondo ali e expondo o e-mail dele. Quando é do bem não tem problema nenhum, aliás, graças a Deus, a maioria é do bem, graças a Deus. E quando é do mal, olha, aqui ele pode ser pego, porque ele está deixando explícito o e-mail dele para todo mundo ver.

Ainda falando sobre as ações pró-ativas, no bate-papo, as mensagens quanto à pornografia infantil e outros crimes são enviadas repetidamente durante conversas nas salas. O sujeito está na sala ali navegando, de tempos em tempos, entra uma mensagem assim, do bate-papo, mensagem que automaticamente ela aparece, bate-papo do UOL: “Se você receber imagens eróticas envolvendo menores de 18 anos, denuncie imediatamente a UOL, clicando aqui, pornografia infantil é crime”; aí o sujeito já clica aqui e já vai para a denúncia aquela página de denúncia que eu expliquei anteriormente. [...] O sujeito está navegando, vai lá e recebe essa mensagem. Recebe para lembrar que realmente isso é grave.

A tela de advertência é acionada à entrada das salas de imagens e salas criadas por assinantes, informando conteúdos impróprios para menores. Aqui são aquelas salas em que é possível colocar imagens. As salas que, por exemplo, as salas que eu estava dizendo [...], que a pessoa cria com um nome qualquer, aquela não é permitida colocar imagem, imagem ali não pode, até para coibir. Agora na sala de imagem, quando é possível colocar imagem, tem aqui a advertência, na hora que ele vai entrar na sala, dizendo assim: “Qualquer material publicado nessa sala é de única e exclusiva responsabilidade da pessoa que o enviou. O UOL lembra que é crime publicar cenas de sexo explícito ou pornografia, envolvendo crianças ou adolescentes. No Brasil, os infratores estarão sujeitos à pena de prisão”; deixando bem claro mais uma vez.

Bom, ainda falando sobre o bate-papo, nós temos lá, em todas as salas, um *link* que nós chamamos de dicas e regras de segurança, que é aquela frase que eu já tinha lido anteriormente “Pornografia infantil é crime clique, clique aqui para denunciar”; em todas as salas tem ali, no alto, facilmente o sujeito vai lá clica e denuncia. Papel de parede nas salas de imagens e vídeos, e selos com *link* para denúncias da Central de Denúncias. [...]

.....

Bom e agora eu vou falar um pouco de ferramentas de controle e acessos indevidos. Bom, o UOL oferece um conjunto de ferramentas de segurança para a proteção dos internautas. Tem um chamado *desktop* mágico, que é um programa com que os pais e responsáveis podem fazer o controle do que aquele computador pode acessar. Então, é um produto que a gente tem que, na verdade, ele é um *browser*, ele reconfigura todo o computador. E é bom porque as crianças que forem navegar, usar o computador, elas só podem navegar naquelas salas ou naquele conteúdo que o pai autorizou ela entrar. O pai entra e fala: “Esse aqui ele pode entrar, esse aqui ele não pode entrar”, e assim por diante. Então, é uma ferramenta muito útil para quem tem criança e têm pessoas que não querem se expor a esse tipo de informação.

A barra UOL contém a proteção Antifraude. A barra UOL é aquela barrinha que vem acima do navegador que a gente põe a barra UOL. E nessa proteção Antifraude, que torna a sua navegação mais segura, ao diminuir o risco de você visitar sites ou domínios suspeitos de praticarem fraudes de todo o tipo. Aqui quando você tem a barra UOL, quando você entra em algum conteúdo que a gente já percebe que é um conteúdo indevido, ela bloqueia, ela manda o *pop-up*: “Nós não aconselhamos você abrir esse conteúdo”; principalmente porque são aqueles conteúdos, geralmente pornográficos, que eles usam ferramentas que a gente chama de *pop-under*, *pop-under*, que é uma mensagem que aparece atrás da tela, então, a gente já bloqueia e fala aí, aí tem coisa, então, a gente já avisa para o usuário, antes dele abrir o conteúdo, que aquele conteúdo pode ser um conteúdo pode ser um conteúdo fraudulento.

[...] a gente tem feito, como eu fiz questão de por aqui, de forma bem explícita, tudo que é possível para tentar coibir esse crime. Agora, é óbvio que essas ferramentas elas têm que ser sempre utilizadas, sempre aperfeiçoadas, por isso que esse grupo de trabalho que o Dr. [Thiago]... Que a SaferNet está na liderança, é importante porque, através dessas conversas, a gente justamente vai aperfeiçoar cada vez mais.

[...] eu já coloco aqui de público, que o UOL vai disponibilizar todas as suas ferramentas de combate e inibição a crimes, para os provedores que estiverem interessados, sem custo algum, porque a nossa obrigação é tornar a Internet, no Brasil, segura. Eu não fico nem um pouco feliz quando eu vejo denúncias ou coisas de outros sites que não tem esse tipo de preocupação, porque, na prática, quer dizer, a imagem da Internet fica prejudicada e isso é ruim para todos nós. Para nós, para os nossos filhos, para as pessoas que a gente gosta e para nós da indústria, também.

Por fim, importante mencionar que a Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços³¹ (ABECS), em depoimento nesta CPI, adota política de fiscalização de *sites* de empresas credenciadas, inclusive com visitas físicas periódicas, e de descredenciamento ou não-credenciamento de estabelecimentos com indícios de práticas ilícitas.

Sobre a colaboração da ABECS com as investigações criminais, o representante respondeu da seguinte forma às perguntas da Polícia Federal:

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): [...] Em relação ao uso de cartão de crédito na comercialização, na transação de pornografia infantil, tenho duas perguntas a fazer ao Dr. Manoel e ao Dr. Eduardo. Nós podemos constatar que a política da credenciadora pelo descredenciamento da empresa que, uma vez credenciada, faz uso do cartão de crédito para negociação de pornografia infantil ou de outros crimes. Gostaria de saber se faz parte, também, da política da empresa comunicar às autoridades a ocorrência desse crime? Porque descredenciar, realmente, é importante, mas se permite que o criminoso acabe tentando em outra forma, outra oportunidade a prática do crime, seria importante para a agência de força da lei, para as autoridades públicas tomarem conhecimento desse fato para que possam então identificar o autor e responsabilizar.

E uma segunda pergunta diz respeito à transação internacional. O Brasil não é um grande hospedeiro de sites ou de servidores que vendem pornografia infantil, nós somos grandes consumidores de pornografia infantil vendida ao redor do mundo. Então, eu gostaria de saber como seria possível ao Brasil, às autoridades brasileiras receberem informações das bandeiras de cartão de crédito de brasileiros que estão comprando pornografia infantil em sites internacionais? Como é feito esse credenciamento internacional, esse controle internacional, e em caso de constatação do uso do cartão de crédito para a transação de material pornográfico infantil como se daria a comunicação desses fatos que aconteceram no exterior, mas envolvendo o Brasil, a comunicação ao estado brasileiro nessa transação ilegal.

³¹ O setor de Cartões de Crédito contribuiu efetivamente com os trabalhos desta CPI – Pedofilia, como, oportunamente, poderá ser notado.

SR. EDUARDO MAGALHÃES DA COSTA: Ok. A primeira parte. A indústria comunica de forma, dentro dos instrumentos disponíveis à sociedade, como vocês mesmo viram. A gente denuncia para as entidades conhecidas como Ministério Público, SaferNet, a gente se utiliza, inclusive, de outro sites como UOL, outras portas que podem viabilizar a parte investigava, como até colocado de forma bem pontual, nós não temos um caráter policial, nós contribuímos e ajudamos dentro dos mecanismos que nos são disponibilizados, e a gente oferta à sociedade através do Ministério Público, através da Polícia Federal essas informações. Mas a gente não tem, como o braço da lei, não consegue, vamos dizer, nos beneficiar porque a gente não tem o papel de polícia. Na realidade, a polícia cumpre o papel, faz até muito mais do que a gente consegue visualizar, porque eles têm todo um trabalho e etc., mas a nós não compete o lado de polícia, a gente não tem esse braço. A primeira. **Agora com relação às transações internacionais. Isso também é um desafio muito grande para a indústria, tendo em vista, que existem redes de pedofilia espalhadas no mundo. Hoje você não compra, hoje, com a globalização, você não compra pedofilia dentro do seu território, você compra pedofilia fora do seu território, e, constantemente, através de esforços das bandeiras, da indústria de cartão, nós estamos tentando coibir coisas que acontecem além das fronteiras, em alguns casos comunicamos até a Interpol para que consiga, através de outros braços, atingir outros continentes, outras relações. Essa é a linha que nós adotamos. [g.n.]**

2.3.2. A atuação da Polícia Federal e do Ministério Público e os principais óbices à investigação criminal

O ano de 2007 foi um ano importante no combate ao crime de pedofilia na Internet para o Brasil. A partir de 2007, os Conselhos Estaduais da Criança e do Adolescente, com a coordenação nacional da Secretaria Nacional dos Direitos Humanos, lançou uma ampla campanha para coibir a prática de crimes contra menores, através de denúncias anônimas feitas por intermédio do “telefone 100”. Desde então, em todo o País, este número serve para receber as denúncias de abusos de toda ordem – e os delitos sexuais têm respondido pela maioria dos casos.

Em dezembro de 2007, a Polícia Federal do Brasil, em conjunto com a Interpol, o FBI e outras agências de investigação, deflagrou ação de repressão à divulgação de material na Internet, usando da identificação dos IPs anônimos, e efetuou três prisões em flagrante e mais de quatrocentas apreensões pelo País. Foi a primeira operação por meio da qual foi possível identificar usuários da rede mundial de computadores para a prática pedófila no Brasil.

Desde 2004 vinham sendo realizadas operações mundiais de combate à pedofilia, quase todas capitaneadas pela Espanha, que desenvolveu ferramentas tecnológicas que lhe permitem rastrear pessoas que obtêm ou fornecem imagens com conteúdos pedofílicos pela Internet. Nesse ano, a Polícia Federal realizou várias operações (Operação Azarah, Operação Anjo da Guarda I e Anjo da Guarda II), com atuação coadjuvante.

Em 2007, a Polícia Federal logrou desenvolver uma tecnologia própria para rastrear usuários de Internet que estavam fornecendo material pornográfico para outras pessoas (por meio de programas *peer to peer* – programas que permitem a troca de material entre dois computadores de forma direta). Quando o programa entrou em operação, foram encontrados, numa única semana, três mil usuários de Internet trocando material pedofílico, em 78 países. Somente no Brasil foram identificados, na oportunidade, mais de 250 computadores fornecendo material pornográfico. Essa operação recebeu o nome de Carrossel.

Como relatado a esta CPI pelo Delegado Carlos Eduardo Miguel Sobral, o programa informava um número de Internet, o número IP (referência do operador do serviço de Internet, ou seja, do operador de

telefonia que armazena as informações do seu usuário), a partir do qual se tentava localizar um possível endereço onde esse computador estivesse instalado, para, em seguida, realizar uma busca e apreensão e uma análise técnica pericial para identificar se, no computador, realmente havia material pedófilo e se ele estava sendo disponibilizado.

Durante essa fase de análise, a Polícia deparou com um primeiro óbice para a investigação: falta de obrigatoriedade legal dos provedores de Internet de armazenar a informação do cliente que está fazendo mau uso da Internet. Em razão disso, apenas cerca de 50% dos usuários identificados puderam ser identificados. O Comitê Gestor da Internet tem uma recomendação estabelecendo que o prazo de preservação das evidências seja de três anos. No entanto, a maioria dos provedores, seja de acesso, seja de conteúdo, seja ainda de serviços, não cumpre esse prazo.

O segundo óbice apontado pelos policiais é a não previsão da posse de arquivos ou do mero acesso a arquivos pornográficos *on-line* como crime. Esse óbice, como referido no item anterior, foi resolvido recentemente pela legislação (Lei nº 11.829, de 2008). A lei, até então, exigia a divulgação. Sobre um caso concreto de pedofilia, o Delegado Felipe Tavares Seixas comentou o seguinte:

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): No interrogatório ele falou: “Eu gosto de ver, eu gosto de acessar, mas eu não divulgo”. Ele já sabia bem o que era crime e o que não era. Então ele confessa aquilo que está aparente, aquilo que é evidente, que ele não tem como se negar, mas ele nega aquilo que, talvez, vá precisar de uma prova um pouco mais robusta. Nesse caso ele não tem como escapar, a polícia fez um laudo de local. Mas é algo que de repente em outros casos ele poderia escapar. Eu queria comentar mais um assunto que é o seguinte. Não basta simplesmente punir a posse. Porque eu posso simplesmente acessar. Isso é algo que outros países também estão discutindo. Cada vez mais você tem discos virtuais, você não

precisa guardar os arquivos no seu computador, num *pen drive*, você pode simplesmente deixá-lo em algum provedor, hoje até a Microsoft, Google estão caminhando para esse tipo de disco virtual, em qualquer lugar você acessa a sua pasta e obviamente o pedófilo não vai ter identificado que aquela pasta é dele, vai estar alguma coisa de forma mais anônima. Então, o fato dele acessar aquelas imagens também precisa ser punido, não simplesmente a posse e a obtenção dela também, o *download*, é preciso que tenha uma definição clara na lei, porque se simplesmente se disser a posse, certamente a legislação penal por ser restritiva...

Na visão da Polícia, a lei penal acabava obstaculizando o momento de atuação do Estado:

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Uma pessoa que está acessando, baixando *downloads*, centenas e centenas de imagens, não podemos atuar porque temos que esperar ela baixar, armazenar e disponibilizar.

Um terceiro óbice encontrado pela Polícia Federal é o fato de os sites estarem disponibilizando cada vez mais serviços de acessos privados (*chats* paralelos executados de forma reservada, controle de acesso de usuários por outros usuários a mensagens em sites de relacionamento etc.).

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Eu precisaria criar um mecanismo para que a polícia tivesse acesso a determinadas ferramentas para que pudesse verificar denúncias. Isso acontece, por exemplo, em *chats*, a gente recebe muita denúncia de pedófilos que entra em *chats* para crianças, para aliciar os menores, ora para trocar imagens, ora para conseguir imagens através de *webcams*, ora para marcar encontros e abusar sexualmente mesmo dessas crianças. Só que nos *chats* tem uma hora que você fala reservadamente. Então, você entra aberto, todo mundo vê quem está naquela sala e todo mundo pode falar com todo mundo abertamente. Mas se eu quiser falar com um usuário “lindinha 13”, são os usuários típicos de pedófilos, tal, eu posso falar com ela reservadamente. E a polícia que tiver monitorando o *site* não vai ter acesso ao que está sendo falado ali. Então às vezes a gente não tem nem condições de verificar a procedência da denúncia.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E como se resolve isso?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Resolve-se obrigando os provedores que oferecem o serviço de chat a fornecer para a polícia um acesso irrestrito a todas as conversas. O mesmo problema ocorre no Orkut. O Orkut que até então só tinha comunidades e perfis abertos hoje já têm perfis privados. Então, hoje, se eu quiser criar uma comunidade no Orkut privada eu só dou acesso àquelas imagens que eu estou publicando às pessoas que eu quero. Então, a gente não consegue sequer saber se a denúncia é ou não procedente. E a Google encara essa questão da imagem privada como interceptação, então ainda que tenha uma ordem judicial, brasileira, a Google não abre o perfil para o Brasil. A gente não fica nem sabendo, apesar de ser um usuário brasileiro que criou a comunidade para outros usuários brasileiros.

Isso torna ainda mais importante a ação de infiltração do agente policial³². Todavia, a lei hoje só permite isso para os casos de crime organizado e tráfico de drogas.

Outro óbice encontrado é a recorrente alegação de sigilo por parte dos provedores de Internet, mesmo quando se trata apenas de dado cadastral.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Já antecipando, a gente sabe, quando e se os provedores forem chamados à CPI, certamente vai haver uma série de alegações de sigilo, de que a polícia não pode acessar certas coisas sem ordem judicial. Mas a gente entende que para muitos casos, como, por exemplo, dados cadastrais, não se trata de sigilo, não se trata de violação à intimidade. Por que eu posso officiar a CEB, por exemplo, Companhia Energética de Brasília e saber se fulano tem alguma conta de telefone, de energia, ou a CAESB, saber se ele é titular de alguma conta de água, ou saber, naquela Casa, quem é que é a pessoa que paga? E eu tenho essa informação que é pública. Os cartórios me dão informações públicas também. Agora, por que é que quando se trata de provedor

³² O Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão iniciou a discussão de minuta de proposição legislativa – pendente de consolidação – destinada a normatizar a atuação de agente policial infiltrado em novas situações delituosas.

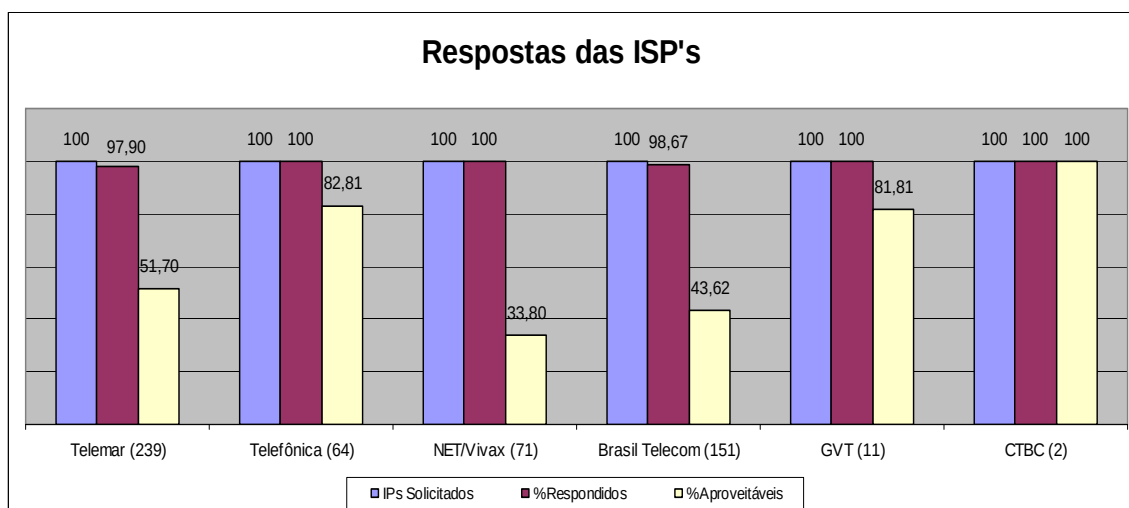
de Internet ou telefonia, aquele dado cadastral, eu não estou violando intimidade de ninguém. Eu não estou sabendo para quem ele está ligado, eu não estou sabendo com quem ele está conversando com ninguém. Eu só quero saber quem é aquela pessoa, que é legítimo que a polícia saiba isso aí. Mas eles se negam sob alegação de sigilo. Então, explicitar isso na legislação é muito importante para que a gente não tenha essas negativas dos provedores, aí tem que entrar na justiça, contar com a colaboração de um Procurador que é um pouco mais atuante e de um Juiz que seja mais sensível para poder dar ferramentas básicas, mínimas.

A Polícia Federal mencionou ainda a demora no fornecimento das informações por parte das empresas de telecomunicação e o prejuízo que essa demora acarretou para as Operações Carrossel I e II:

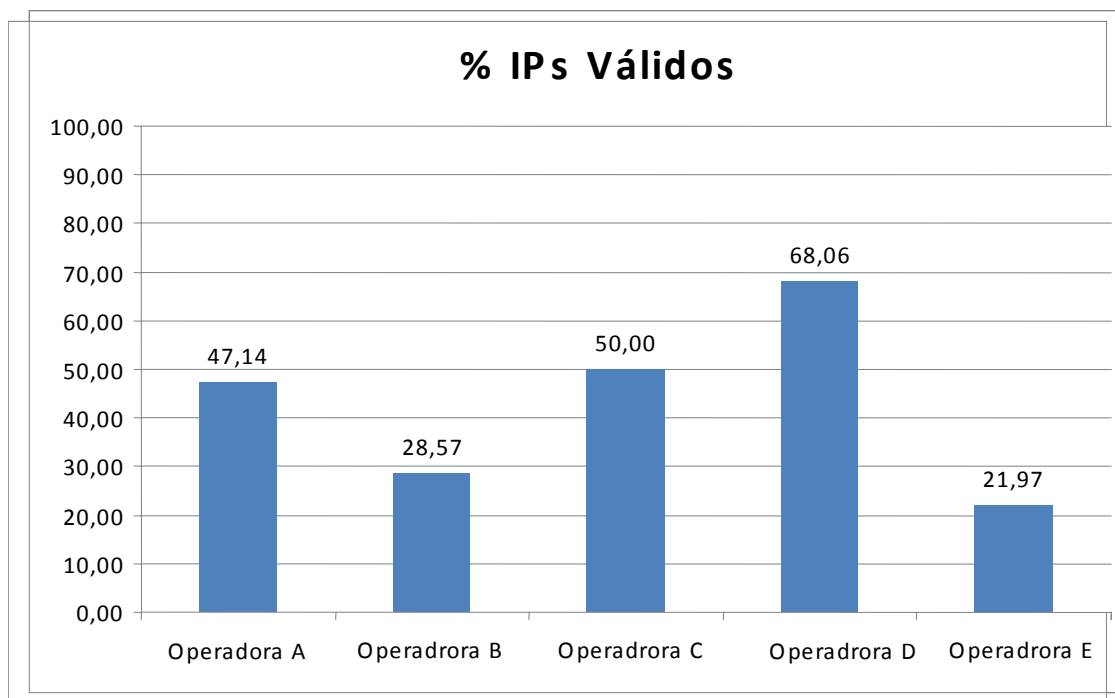
SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): O primeiro grande problema, o prazo de resposta das operadoras foi muito alongado, passou-se de meses para a operadora depois de recebido o ofício judicial encaminhar a informação sobre o dado cadastral do usuário e tempo investigação dessa natureza investigação que envolve computadores é um fator determinante. **Por quê? Por uma série de motivos: o usuário pode se desfazer do seu computador, pode mudar-se de sua residência, os registros serem apagados e depois de todo um procedimento, prolongado, alongado que se consiga chegar a uma residência, realizar uma busca e apreensão, fazer uma análise pericial, dado ao decurso de tempo quando recebemos o laudo pericial nada mais há a fazer senão esperar outra oportunidade.** Então, começou-se a nossa preocupação pela demora na resposta dessas informações, mas não somente isso veio um segundo dado muito mais preocupante que nessa operação pôde ficar constatado pelo volume de informações pedidas de uma única vez. Quando solicitamos às operadoras de telefonia os registros de acesso de seus clientes, foram 352 registros pedidos, recebemos a resposta de tão somente 137, ou seja, bem menos da metade. **O que significa? Significa que dos 224 pedófilos suspeitos que nós estávamos investigando metade deles conseguiram se isentar da própria investigação por conta da falta de registros dos seus clientes por parte das operadoras de acesso a Internet.** Nesses 224, conseguimos alcançar, a realizar busca e apreensão em 104 e dado à demora de quase seis meses de todo o procedimento, em somente 64 casos foi possível realizar uma apreensão, ou seja, dos 224 suspeitos inicialmente investigados somente 64 foram apresentados à Justiça para responder e defender-se. Foi um número para a gente muito preocupante, alarmante e, na primeira Audiência dessa

CPI, quando fomos chamados a apresentar esses dados da Operação Carrossel mostramos essas informações. A partir desse momento nossa direção determinou que fizessemos uma série de visitas e reuniões com as operadoras de telefonia tentando primeiro identificar por quê? Quais os motivos dessa deficiência, dessa falta de informações que ocasionou esse prejuízo às nossas investigações e ouvimos, fomos recebidos e ouvimos **que o principal motivo era a falha técnica dos equipamentos que não possuíam a função de armazenar essas informações** e, ao mesmo tempo em que a empresa reconhecia essa deficiência técnica, comprometia-se a investir e aprimorar-se na troca de seus equipamentos que possibilitasse, então, fornecer essas informações. Na Operação Carrossel, nesse gráfico a gente consegue perceber nitidamente o prejuízo que foi causado à investigação pela falta de informação. Se nós analisarmos São Paulo, que tem realmente o maior número de usuários, tivemos 41 pedidos de busca e apreensão realizados. No Rio de Janeiro, Mato Grosso, Goiás, especialmente do Rio de Janeiro, que o número de usuário de *Internet* é um pouco menor do que São Paulo, somente três pedidos puderam ser apresentados à Justiça, por quê? [...] A porcentagem das informações recebidas de algumas operadoras foi muito baixa, como, por exemplo, podemos constatar na Telemar. **Somente 21% dos IPs, das informações que nós pedimos foram respondidos, a Telefônica alcançou um número maior e por esse motivo o número de investigações que foram levadas adiante em São Paulo foi maior. A Brasil Telecom o número foi 47%, a CTVC 28% e a Net 50%, ou seja, de cada dez pedófilos, clientes da NET, cinco conseguiram se ausentar, oito da Telemar e Brasil Telecom também por volta de 50%. [g.n]**

Os dados a seguir são relativos à Operação Carrossel (respostas de provedores de Internet):



A Polícia Federal trabalhou com os seguintes IPs, conforme dados apresentados pelo Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral na 3ª Reunião desta Comissão:



Mesmo com todos os obstáculos enfrentados, as Operações *Carrossel I e II* resultaram em 220 duzentos e vinte mandados de busca e apreensão de 2.000 CDs e DVDs, 300 HDs e em 5 prisões em flagrante³³.

Por países, foram encontrados os seguintes números de usuários responsáveis pela troca de arquivos contendo material de pedofilia em rede *peer-to-peer*:

³³ Dados da Polícia Federal apresentados na 3ª Reunião desta CPI – Pedofilia.

Usuários encontrados



Germany	472	Ukraine	22
Italy	296	Austria	21
United States	284	Belgium	19
Brazil	275	Australia	19
Spain	270	Hungary	18
France	270	Venezuela	17
Russian Federation	115	Switzerland	17
Israel	73	Colombia	16
Argentina	69	Slovenia	15
Canada	65	Turkey	14
United Kingdom	65	Romania	14
Mexico	61	Latvia	9
Netherlands	61	Uruguay	8
China	56	Thailand	8
Poland	50	Chile	8
Taiwan	45	Norway	7
Portugal	38	Estonia	7
Japan	37	Peru	7
Denmark	29	Bulgaria	6
Sweden	27	Hong Kong	5
Korea, Republic of	24	Lithuania	5
Greece	23	Saudi Arabia	5
Czech Republic	22	Puerto Rico	5
Finland	22	Ecuador	5

Usuários Encontrados



Algeria	1	Serbia	1
Andorra	1	Singapore	1
Bahrain	1	Slovakia	1
Burkina Faso	1	South Africa	1
Costa Rica	1	Tunisia	1
Dominican Republic	1	United Arab Emirates	1
Egypt	1	Vietnam	1
El Salvador	1		
Georgia	1		
Guatemala	1		
Iceland	1		
Indonesia	1		
Iran, Islamic Republic of	1		
Ireland	1		
Jordan	1		
Kazakhstan	1		
Kuwait	1		
Lebanon	1		
Malaysia	1		
Moldova, Republic of	1		
Morocco	1		
New Zealand	1		
Panama	1		
Philippines	1		
Senegal	1		

TOTAL: 3058 Usuários do E-Mule

De uma forma geral, a Polícia Federal apontou o texto da Convenção Européia, referido no item 3.2.2 deste Relatório, como um dos caminhos para se resolver os entraves às investigações aos crimes cibernéticos no Brasil.

A área de perícias de informática na Polícia Federal hoje está bem consolidada. Já existe há mais de 12 anos, apesar de contar com número restrito de especialistas em informática (139), peritos que atuam não apenas na elaboração dos laudos, mas também na orientação técnica e como força de trabalho técnico da Divisão de Repressão aos Crimes Cibernéticos.

Os serviços de perícia de informática também são o ponto de contato do Brasil na Rede 24/7, uma rede originalmente criada pelo G-8 e que hoje está sob a tutela do Conselho da Europa, e que tem por objetivo disponibilizar uma estrutura de comunicação entre mais de 50 países em casos de emergência.

O perito criminal da Polícia Federal Leonardo Bueno de Melo ressaltou a importância dessa Rede (3ª Reunião da CPI, realizada em 27 de março de 2008):

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Então, hoje um *site* que está na Internet amanhã já está fora do ar e as provas de um eventual crime que estivesse sendo veiculado nesse *site*, se perdem. Da mesma forma no caso do Brasil é ainda pior porque não existe nenhuma lei que obrigue os provedores e as empresas envolvidas a manter registro dessas conexões de dados, dessa hospedagem de *sites*, desse tipo de coisa, então, alguns, os poucos, alguns que mantêm geralmente são as empresas maiores, mantêm isso por um período muito curto. Então, foi criada essa rede na tentativa, principalmente em caso de ameaça à vida, havendo alguma necessidade urgente de, pelo menos, esclarecer alguns aspectos técnicos locais, ou tentar fazer com que algum eventual dado

relacionado ao crime seja preservado. Então, essa rede existe e uma vez que a gente é acionado, a gente tenta tomar as providências para que não se percam as informações em tempo hábil.

Dada a nova realidade tecnológica no mundo – grande parcela da população tem computador e tem acesso à Internet através dele ou mesmo através de um aparelho celular – e o fato de a maioria dos crimes comuns que são investigados pelas polícias do mundo inteiro envolver um ou outro material de informática, hoje se exige muito mais de um policial do que era exigido há poucos anos. Duas capacidades técnicas mínimas são necessárias para as polícias de hoje: 1) o policial precisa saber apreender o material, ver o conteúdo de seu HD e ler os dados. Apesar de serem procedimentos “triviais” nesse campo, existem cuidados especiais, uma vez que as evidências digitais são facilmente adulteráveis. É o tipo de capacidade que todo o policial, em tese, deveria ter, considerando a já alta carga de trabalho suportada pelos peritos; 2) a apuração propriamente dita dos crimes de informática ou que envolvem alta tecnologia, o que demanda forte capacitação e integração entre os policiais que fazem o trabalho de investigação e de campo com os peritos de informática (capacitação e integração que devem alcançar, também, as polícias civis):

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL):

.....

Bom, como eu [...] como eu tinha dito, os crimes cibernéticos [...] têm uma característica de universalidade, não só de serem praticados em vários locais, de envolverem vários locais diferentes, mas também pelo fato de que a informática hoje é muito difundida. Todo mundo tem computador em casa e a maioria absoluta dos crimes comuns, digamos assim, que são apurados pelas polícias do mundo inteiro, envolvem um ou outro material de informática. Um computador, celulares hoje em dia são muito usados até para a conexão com a Internet também. Então, a gente identifica [logo] duas capacitações técnicas necessárias para as polícias hoje: uma é a capacitação mínima, em que o policial tem que saber, pelo

menos, apreender o material, ver o conteúdo desse HD, pelo menos, ler os dados que estão lá dentro, porque esses são procedimentos triviais, existem cuidados especiais. O material de informática, as evidências digitais são facilmente adulteráveis, são muito frágeis nesse sentido, então, exigem alguns procedimentos, alguns cuidados, que embora sejam diferenciados não são complexos.

Então, esse tipo de habilidade todo policial deveria ter. Isso é uma opinião da perícia, até para aliviar um pouco a nossa carga de trabalho hoje, pois praticamente tudo o que é apreendido de informática [...] é encaminhado à perícia, muitas vezes não para fazer um procedimento para esclarecer alguma dúvida técnico-científica pericial específica, é simplesmente o acesso aos dados. E do outro lado, seria mais relacionado com a atuação dos nossos colegas da URCC, que seria a apuração de crimes tipicamente de informática ou que envolvem alta tecnologia. Esses crimes requerem um conhecimento técnico bastante profundo, bastante aprofundado, e a gente não vê outra forma de isso ser realizado sem que haja uma integração muito grande entre os policiais que fazem o trabalho de investigação, o trabalho de campo e tudo, com os especialistas de informática.

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): É uma coisa que está crescendo bastante e, num futuro próximo, vai ser uma dor de cabeça grande para todo mundo. Bom, a atuação da perícia na Polícia Federal além, obviamente, da produção da prova material que é consignada nos laudos, abrange também [...] o processamento dos dados e do material que geralmente é apreendido nas operações. Os computadores são fontes importantes de informação, na maioria das investigações. E muitas vezes fica a cargo da perícia extrair essas informações, processar e oferecer a elas de uma forma legível, facilmente inteligível para ser entendida por leigos. Prestamos também orientação técnica na fase de planejamento e preparação de várias das operações que a polícia desempenha, a identificação dos alvos, a delimitação do escopo dos dados, porque os computadores, apesar de serem fonte importante de informação, contêm muita informação. Caso de pedofilia é muito comum: é regra a pessoa ter centenas de milhares de imagens armazenadas.

Então, se a gente não conseguir montar uma metodologia, um esquema de trabalho em que a gente foque no que é realmente relevante, a gente vai gastar, um, dois, três anos analisando milhões de imagens até conseguir chegar num resultado esperado, coisa parecida.

.....

Então, a gente busca resolver os nossos problemas internamente até para adaptar muitas coisas que são dos Estados Unidos, da Europa, que têm uma realidade um pouco diferente da

nossa. E para isso a gente vê como um ponto crucial da nossa atividade a integração com a parte investigativa da Polícia Federal, porque o trabalho de campo, o trabalho de levantamento de informação requerem esse conhecimento técnico aprofundado e o processamento posterior também do material que é apreendido, que é arrecadado, porque não adianta nada você fazer uma operação, identificar os alvos e depois não ter como provar a culpa, a culpabilidade dos acusados.

Então, é um problema que acontece no departamento [...] e que é... Essas operações grandiosas que a gente realiza muitas vezes geram um volume de um material muito grande que demora um tempo muito grande para ser periciado.

Então, a investigação fica parada, o processo fica parado porque a gente não consegue dar vazão. E não é uma questão simplesmente de aumentar efetivo; é de, realmente, tentar mudar a metodologia, especificar o que está sendo apreendido, tornar uma coisa mais objetiva para a gente conseguir os resultados no menor tempo possível.

.....

Bom, só para finalizar: acredito que a colaboração maior da CPI seja realmente em relação a essa questão da legislação, da cooperação internacional, mas não pode ser esquecida de forma alguma também a questão da capacitação de aparelhamento das polícias. Principalmente as Polícias Cíveis. Porque a gente está discutindo aqui, claro, crimes que são, digamos assim, profissionais que fazem uso de alta tecnologia. Mas como em qualquer outro tipo de crime o grande volume mesmo é... São aqueles crimes cometidos por pessoas que não têm conhecimento aprofundado, que usam o computador com uma ferramenta para atingir os objetivos deles. E o que a gente vê que as polícias de forma em geral, em especial as Polícias Cíveis, eles não têm a capacidade para processar o material de informática envolvido nesse tipo de crime.

.....

(Excertos da 3ª Reunião da CPI, realizada em 27 de março de 2008).

Outro óbice encontrado pelos peritos da Polícia Federal é o uso da criptografia na comunicação, ou seja, a codificação que protege as mensagens trocadas no tráfego cibernético. No Brasil não há ainda uma legislação que regulamente o uso da criptografia. Assim, nada obriga que a empresa que fornece o serviço de criptografia mantenha a chave à disposição das autoridades. Mesmo que a Polícia intercepte um programa

de computador para investigar a ocorrência de um crime hoje, nada adiantará se não tiver acesso à chave criptográfica, para decodificar aquilo que está sendo trafegado (caso contrário, o dado vira um simples chiado).

Isso se torna um problema particularmente relevante quando a pedofilia é desenvolvida como crime organizado. Segundo a Polícia Federal, o crime organizado tem feito uso intensivo de alta tecnologia para ocultar as suas comunicações. Hoje é possível perceber, no curso de certas investigações, o uso cada vez mais reduzido do telefone, que aos poucos é substituído pelas comunicações criptografadas. O uso da esteganografia tem sido cada vez mais freqüente. Do grego “escrita escondida”, a esteganografia consiste no uso de técnicas para ocultar a existência de uma mensagem dentro de outra. Em outras palavras, permite que uma mensagem seja camuflada, mascarando sua presença. Enquanto a esteganografia oculta a existência da mensagem, a criptografia oculta o significado da mensagem. Muitas vezes, as duas são utilizadas em conjunto.

Eis o que se ponderou a respeito por ocasião da 3ª Reunião desta CPI:

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Aproveitando o ensejo, um complicador é o uso da criptografia na comunicação. Como no Brasil nós não temos uma legislação ainda que regule o uso da criptografia, que é a codificação da mensagem trocada, mesmo interceptando um programa como o Skype, se você não tiver acesso à chave, e nós não temos, você não consegue decodificar aquilo que está sendo trafegado, vira um chiado. Ou seja, se nós não regulamentarmos também no Brasil a criptografia que é quem forneça o serviço de criptografia mantenha sua chave à disposição das autoridades para que em caso de necessidade essa informação esteja útil, nós teremos um problema muito grave que as pessoas vão estar se comunicando, a gente sabe

que ela está se comunicando, mas não vamos conseguir saber o que é que está sendo comunicado.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ou seja, hoje então sabe que há a comunicação, mas não se sabe o conteúdo. É isso?

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Sim, em alguns casos. Na informática nada é regra. Então, realmente o Skype faz hoje criptografia forte, mas obviamente que existem milhões de outras maneiras de a gente tentar ter acesso a essa informação que está sendo passada por ali. Já puxando o gancho com os objetivos da CPI que é o combate a crime de pedofilia e a relação com o crime organizado. O crime organizado ele faz uso intensivo de alta tecnologia para obscurecer as suas comunicações, as suas atividades em si.

Então, hoje em dia, a gente vê que nessas investigações mais complexas o uso de telefone é reduzido ao máximo e eles procuram sempre utilizar soluções de criptografia, de estenografia que seria esconder a mensagem em outra mensagem.

Então, às vezes a pessoa, acontece, a gente já enfrentou casos em que um investigado manda uma imagem de um ursinho, por exemplo, para outro, você abre é uma imagem...

[...]

SR. LEONARDO (PERITO DA POLÍCIA FEDERAL): Você vai ver dentro daquela imagem tem dados, quem tem o conhecimento, obviamente, consegue decifrar [...] Técnicas de dissimulação, justamente para ocultar o endereço IP, como seria o número de telefone da Internet de um computador. E também o uso massivo da virtualização, como o nosso colega, Dr. Felipe falou, hoje em dia muitos *sites*, o Google inclusive, fornecem ferramentas completas de escritórios *on-line*. Ou seja, você com um computador, com acesso à Internet você consegue redigir um documento do Word, por exemplo, fazer uma planilha, fazer uma apresentação, sem ter nada disso instalado no computador. Ou seja, se a polícia vai na casa da pessoa e pega o computador não vai pegar nada. Está tudo num servidor, muitas vezes, fora do Brasil. Se a pessoa faz uso desse tipo de serviço, o computador dele não guarda essas informações.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Se ele fizer bem feito, não vai guardar.

.....

Outro óbice para as investigações de crimes de informática é o uso massivo da virtualização. Atualmente, muitos sítios eletrônicos, como

o Google, por exemplo, fornecem ferramentas completas de escritórios *on-line*. Ou seja, uma pessoa, por meio de um computador com acesso à Internet, consegue redigir um documento do Word, fazer uma planilha (Excel), fazer uma apresentação (*Powerpoint*), sem ter os programas instalados no seu computador. Ou seja, se a polícia vai à casa de uma pessoa suspeita que se utilizou desses serviços para analisar o seu computador, nada irá encontrar. Muito provavelmente o conteúdo procurado estará em um servidor fora do Brasil. O computador pessoal não guarda essas informações.

Questões de ordem estrutural e institucional, pertinentes ao aparelhamento e aos recursos, humanos e materiais, da Polícia Federal também foram discutidas na 3ª Reunião da CPI, realizada em 27 de março de 2008:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Quando [...] a SaferNet fala a respeito do trabalho da Polícia Federal, fala das dificuldades, fala que a Polícia Federal trabalha quase que, na verdade, é um esforço, [...] o que é que é uma estrutura? O que é que essa estrutura depende de legislação? O que é que depende ser criado para que se tenha, na verdade, dentro do departamento, [...] uma Delegacia, um grupo de pessoas separadas para receber treinamento nesse viés de combate ao crime [cibernético]? Porque, à medida que o mundo for avançando, esse será o viés mais forte. O que você detecta hoje? O que hoje precisava ser criado dentro da Polícia Federal?

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A nossa proposta para repressão a delitos pela Internet é a criação de delegacias de repressão a crimes cibernéticos em cada uma das unidades da Federação brasileira. Que cada Superintendência da Polícia Federal tenha uma Delegacia com atribuição de realizar investigações de crimes pela Internet, o que permitiria o treinamento desses Policiais Federais em investigação de crimes cibernéticos. Nós temos uma área técnica pericial que é excelente, começou mais cedo, já estruturada, a área de investigação começou um pouco mais tarde. Precisamos criar essas delegacias e, na direção-geral, uma unidade de coordenação desses trabalhos.

Hoje, a gente atua na coordenação desses trabalhos de forma informal. Nos últimos 3 anos, foram 700 detenções por crimes praticados pela Internet, uma unidade ainda informal. Se nós estruturarmos as delegacias em cada uma de nossas superintendências, esse número poderá ser muito maior. Mas muito maior. Por quê? Porque nos permitiria treinar nosso pessoal em técnica de investigação de crimes pela Internet, em repressão à pedofilia na Internet, em todos os outros delitos que são praticados pela Internet que exijam um conhecimento diferenciado. A informática muda a cada dia. Nós temos que estar sempre estudando, nos preparando para enfrentar essa nova realidade. Isso exige um treinamento constante, investimento em tecnologia, equipamento, recursos material e humano que nós precisamos ter, sob pena de ficarmos sempre atrás dos criminosos.

O Ministério Público Federal ratificou as dificuldades investigatórias apontadas pela Polícia Federal.

Vale ressaltar que, por meio do Ofício MPF/PRSP/GAB/SGS nº 6178/2008 SGS-000214/2008, a Instituição assim se reportou ao Senador Demóstenes Torres, Relator desta Comissão, oferecendo os préstimos do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos e dando conta, na ocasião, das dificuldades inerentes ao relacionamento com a Google Brasil, no que concerne à identificação de casos de pedofilia no sítio de relacionamento Orkut:

Tomamos conhecimento da instauração da CPI da Pedofilia, para a qual Vossa Excelência foi eleito Relator. Nós, Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal em São Paulo, gostaríamos de louvar a iniciativa e de nos colocar inteiramente à disposição da Comissão para colaborar no que for necessário ao bom desenvolvimento dos trabalhos de investigação o Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República de São Paulo foi o primeiro grupo especializado constituído no âmbito dos Ministérios Públicos brasileiros. Criado em 2003, o grupo conta atualmente com uma estrutura composta por oito Procuradores da República, dois servidores inteiramente dedicados a apurar e processar as denúncias recebidas e uma servidora do setor de informática, que auxilia o grupo na parte técnica. A atuação do Grupo é focada no enfrentamento ao racismo e à

pornografia infantil praticada através da Internet, ambos crimes de competência da Justiça Federal. Além de cuidarmos atualmente de cerca de 500 investigações e processos, também temos atuado na esfera cível, especialmente junto aos provedores de serviços de Internet, com o escopo de assegurar que, à falta de uma legislação específica, as empresas adotem medidas adequadas de prevenção e colaboração com as autoridades públicas no que se refere à persecução penal. Nesse aspecto, vale citar que, no ano de 2005, celebramos com os cinco maiores provedores nacionais de acesso (UOL, AOL, Embratel, IG e Terra), o incluso termo de compromisso de integração operacional, o qual prevê, dentre outras medidas, o estabelecimento de um prazo mínimo para a preservação das evidências, o dever de reportar a prática dos crimes de pornografia infantil e de ódio, e o desenvolvimento de campanhas de prevenção e educação para o uso seguro e não criminoso da rede mundial de computadores.

No que concerne ao objeto específico desta CPI, gostaríamos de salientar que o Brasil, felizmente, não é hoje um país produtor de pornografia infantil comercial, como o são os Estados Unidos, a Rússia e alguns países da Ásia. Por outro lado, é certo afirmar que criminosos brasileiros têm se utilizado cada vez mais da Internet para distribuir e trocar pornografia infantil, bem como para assediar e aliciar crianças *online*.

Segundo relatório produzido pelo *hotline* Safernet Brasil, o número de denúncias envolvendo pornografia infantil na rede aumentou 120% entre 2006 e 2007, passando de 121.358 para 267.470. Somente neste ano, a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (WWW.denunciar.org.br), mantida pela entidade, recebeu 39.820 denúncias de pornografia infantil *on-line* - uma média de 500 denúncias por dia. Desse total, cerca de 90% estão relacionadas ao serviço de relacionamentos ORKUT, mantido pela corporação transnacional GOOGLE.

Vale lembrar que o ORKUT constitui o principal serviço privado de Internet acessado por consumidores brasileiros. Cerca de 30 milhões de usuários nacionais integram hoje a rede de relacionamentos mantida pela GOOGLE, o que justifica plenamente a atuação estatal no sentido de obrigar a empresa a engajar-se de forma mais efetiva no combate à pornografia infantil praticada em seus serviços.

Infelizmente, achamos importante informar que ainda não chegamos a um bom termo no que se refere a um acordo com a subsidiária nacional da corporação estadunidense. Até meados de 2007, a empresa simplesmente se recusava a dialogar com as autoridades brasileiras, e insistia em uma estratégia agressiva, consistente na sistemática recusa em aplicar a legislação e a jurisdição nacionais, em casos de comprovada participação de criminosos brasileiros. A lamentável resistência da empresa em cumprir as ordens judiciais emanadas da Justiça Federal levaram o

Ministério Público a propor a anexa ação civil pública, pleiteando, dentre outras medidas, a imposição de multa cominatória diária no valor de R\$ 200.000,00 e a indenização por danos morais coletivos no valor de R\$ 130.000.000,00. Houve também o ajuizamento de ação penal em face do Diretor Geral da GOOGLE BRASIL Internet, Alexandre Hohagen, por crime de desobediência a ordem judicial (cópia anexa).

Mais recentemente houve a destituição do escritório de advocacia contratado para defender os Interesses da corporação, e o anúncio público de que a GOOGLE estaria disposta a colaborar efetivamente com as autoridades brasileiras no combate aos crimes praticados no serviço ORKUT. Todavia, como Vossa Excelência poderá verificar pelos documentos anexos, o anúncio não foi até o momento acompanhado de medidas mais efetivas de colaboração com a Justiça brasileira na identificação dos criminosos. Mais especificamente, temos encontrado fortes resistências no que se refere: a) ao prazo de preservação das evidências (os advogados da corporação alegam os 1095 de acesso são preservados por apenas 30 dias); b) ao fornecimento das fotografias e imagens necessárias à comprovação da materialidade do delito tipificado no art., 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente; c) ao desenvolvimento de filtros e outros mecanismos que impeçam a publicação de materiais contendo pornografia infantil; d) à implementação de um serviço efetivo de atendimento ao consumidor nacional, sediado em território brasileiro.

Ademais, recentemente o serviço ORKUT foi alterado de forma a permitir que os usuários cadastrados impeçam a visualização de mensagens e fotografias postadas em seus perfis por pessoas que não pertençam à sua rede de relacionamentos. Tal medida foi responsável pelo significativo aumento do número de casos de pornografia infantil, uma vez que os criminosos valem-se da privacidade que lhes é assegurada para formar redes de troca de fotografias e imagens de crianças e adolescentes em situação sexual. Segundo levantamento parcial efetuado pela ONG Safernet Brasil, 3261 álbuns de fotografia de perfis do ORKUT foram denunciados ao *hotline*, mas não puderam ser investigados porque o usuário bloqueou o acesso de pessoas que não pertencem à sua rede de relacionamento. Isso significa que, em relação a esses álbuns, tanto o Ministério Público quanto a Polícia brasileiros estão impedidos de constatar a materialidade do delito de pornografia infantil. E, uma vez que a GOOGLE Brasil jamais reportou às autoridades brasileiras uma notificação sequer de crimes detectados pela própria empresa em seus serviços, não é demais concluir que os criminosos que distribuíram pornografia infantil no ORKUT através de seus álbuns de fotografia de acesso restrito estão remanescendo impunes por exclusiva responsabilidade da subsidiária nacional da corporação.

Informamos, por derradeiro, que a próxima reunião com a empresa está agendada para o dia 23 de abril de 2008, na sede da Procuradoria da República em São Paulo, Na ocasião, foi solicitado que a GOOGLE Brasil manifeste-se especificamente sobre os pontos acima indicados.

São essas, Excelência, as informações que julgamos relevantes para conhecimento da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Gostaríamos, mais uma vez, de nos colocar inteiramente à disposição para colaborar no que for necessário, de forma a que os trabalhos da Comissão sejam coroados de êxito.

Em audiência realizada em 12 de junho de 2008, às 14h30min, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa de São Paulo, Sérgio Gardenghi Suiama, Procurador da República naquele Estado, falou sobre a i) atuação do *Parquet* federal, ii) os acordos de cooperação firmados com empresas do setor de Internet e iii) dificuldades estruturais da persecução penal a pedófilos:

i) atuação do MPF:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO): [...] O Ministério Público Federal de São Paulo foi o primeiro órgão, seja policial, seja Ministério Público, a criar um órgão específico de investigação e combate aos crimes cibernéticos. Foi no ano de 2003 que nós, diante dessa nossa percepção de que a gente havia um conhecimento específico, não tínhamos uma técnica específica de investigação, nós achamos importante e relevante criar um grupo com Procuradores especializados no enfrentamento aos crimes cibernéticos e, particularmente, os crimes cibernéticos contra direitos humanos e, no caso, a pornografia infantil e os crimes de ódio, que são competência da Justiça Federal, pornografia infantil e crimes de ódio.

ii) termos de cooperação assinados:

[...] Em 2003, eu estava dizendo, que nós criamos o Grupo [GAECO]. Em novembro de 2005, dia 10 de novembro de 2005,

foi celebrado um termo de compromisso operacional, envolvendo, à época, os cinco maiores Provedores de acesso à Internet, no Brasil, que eram, então, UOL, TERRA, EMBRATEL, CLICK 21, IG e o AOL, que saiu do País. Então, hoje, estão abrangidos por esse termo, o UOL, o provedor TERRA, a EMBRATEL, o CLICK 21 e a IG.

Quais são os termos desse acordo, que foi celebrado entre o Ministério Público Federal e os Provedores? E antes disso, por que esse acordo foi celebrado? Porque nós não temos no País, o Senador Magno Malta ele vive muito enfatizando esse aspecto, nós não temos no País uma legislação específica a respeito da responsabilidade dos provedores. Quais são as obrigações dos Provedores, no que diz respeito ao combate aos crimes cibernéticos. Então, diante dessa lacuna legislativa, nós achamos interessante que houvesse um termo de cooperação, para que algumas obrigações já ficassem desde logo definidas. E quais são essas obrigações que estão previstas no termo, então?

Em primeiro lugar, é a obrigação que o Provedor faça chamadas periódicas contra a pornografia infantil e os crimes de ódio. Então, através dos seus próprios conteúdos, através das suas próprias páginas, ou através de outras formas de comunicação com o usuário, como cobranças, como *e-mails*, o provedor, então, tem o dever de fazer chamadas contra essas práticas. Segundo lugar, a orientação dos usuários sobre o uso não criminoso da Internet [...].

.....

No que diz respeito à repressão dos crimes cibernéticos propriamente ditos, no acordo estão previstas cinco obrigações. A primeira obrigação do acordo é que o Provedor tem que manter um *link* para o *banner* da Campanha Institucional, mantida pelo Governo Federal, e o convênio com a SaferNet. Então, é aquele *banner* da Campanha da SaferNet: “Pedofilia infantil é crime e tal, denuncie”. Aí a pessoa vai lá e denuncia, clica no *link* e é direcionada para a SaferNet.

Uma outra ferramenta que também está prevista no acordo é um *link* para que o usuário possa denunciar a ocorrência de crimes nos próprios serviços mantidos pelo Provedor. Então, aí nesse caso não se trata de um *link* que é direcionado para a SaferNet e, sim, de um *link* que há o direcionamento para os serviços de segurança do próprio Provedor.

A terceira obrigação, que é relacionada a essa última, é a notificação ao Ministério Público Federal dos crimes que aconteceram nos serviços do provedor signatário. É aquela idéia do *notes and take down(F)*, então, no momento em que o provedor toma conhecimento de que ele hospeda um conteúdo criminoso, ele tem o dever imediato de reportar, aquela origem do crime, às Autoridades do Ministério Público Federal, porque é o órgão aqui que celebrou esse convênio.

E depois, no que diz respeito à preservação de provas, o termo prevê que todos os *logs* de acesso e conteúdo devem ser armazenados pelo prazo de seis meses. Por que seis meses? Porque naquela época, nós não tínhamos nada. Hoje, nós do Ministério Público Federal defendemos a ampliação desse prazo, mas, naquele momento, era o acúmulo... O conceito social que havia era por seis meses e foi, então, esse prazo que já foi um avanço em relação a nada que tínhamos antes. Nós, hoje, defendemos a revisão desse acordo, para que haja a ampliação desse prazo, à semelhança do que vem sendo feito, inclusive, por outros provedores, como o Senador lembrou.

E por último, a identificação correta do usuário. Então, o provedor tem que ter os dados cadastrais desse usuário, tem que pedir um número de CPF válido, até porque nós estamos falando de provedores de acesso, ou seja, a pessoa é contratada, ela contrata serviço para ter acesso a Internet. Então, são essas as obrigações dos provedores que assinaram as denúncias.

Em relação especificamente ao UOL, o que nós temos de procedimento, no Ministério Público Federal? Nós tivemos, em 2005, oito procedimentos; em 2006, dois procedimentos; em 2007, cinco procedimentos; e, em 2008, até o dia 11 de junho, autuado até o dia 11 de junho, tivemos quatro procedimentos. Em relação a esse número, eu queria fazer duas observações, em primeiro lugar o UOL, ele não hoje... Eu fazendo uma avaliação até um pouco subjetiva, o UOL não é hoje um grande problema em termos de crime, na Internet, e especificamente difusão de pornografia infantil, na Internet. Eu já tive oportunidade de falar isso publicamente outras vezes, 90% dos procedimentos que nós temos e 90% das denúncias que chegam, seja através do canal da SaferNet, seja através do Ministério Público Federal, são denúncias envolvendo o serviço ORKUT que é mantido pela Corporação Google.

Então, o nosso problema hoje, no que diz respeito à pornografia infantil, é ainda o problema da Google e da difusão de imagens e pornografia infantil no serviço ORKUT. Então, esses números que eu apresentei, quando comparados aos números que nós divulgamos em relação a Google, ORKUT, são números realmente muito pequenos. [...]

.....

Eu acho que ainda seria necessário discutir um pouco, junto com o Provedor, talvez também com Representantes da Polícia e do Ministério Público Estadual, no que diz respeito ao encaminhamento de denúncias que não são da atribuição da Justiça Federal e do Ministério Público Federal. Então, por exemplo, esses casos de aliciamento de crianças, esses casos de troca ali de informações, não de conteúdo, mas troca de informações, enfim, formação de redes, formação de quadrilhas, no âmbito da Internet.

Nesses casos, eu acho que a questão seria principalmente da Polícia Civil e do Ministério Público Estadual, então, é preciso que haja ali algum tipo de canal de contato com o Ministério Público Estadual e a Polícia Civil, para que haja um enfrentamento específico a esse tipo de problema.

Então, são essas as questões que eu queria falar, Senador, e me coloco mais uma vez à disposição da CPI, e dizer, então, que o Ministério Público Federal, desde 2005, vem trabalhando, especificamente, ao combate à pornografia infantil. E nós, então, temos um trabalho para mostrar e estamos acompanhando esse problema específico, quer envolvendo UOL, quer envolvendo outros provedores.

iii) dificuldades estruturais dos Ministérios Públicos:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA: Essas 126 mil denúncias dizem respeito a 126 mil notificações únicas que foram endereçadas a SaferNet, como supostamente contendo conteúdo criminoso. O primeiro trabalho é filtrar e verificar o que é crime e o que não é crime mesmo, porque, muitas vezes, o usuário denuncia pornografia adulta. Vê lá uma fotografia, assim, mais chocante, assim, mais bizarra, pega e denuncia. Então, é preciso haver esse trabalho de filtragem para separar o que de fato é isso, o que é pornografia infantil e crime, e o que não é crime. Esse é o primeiro trabalho.

O segundo trabalho diz respeito aos provedores. O colega [Deputado estadual Fernando Capez] é Promotor de Justiça e [...] sabe que não há órgão público, órgão policial ou órgão do Ministério Público capaz de processar 126 mil... Fazer 126 mil inquéritos ou processar 126 mil inquéritos, porque isso é um número que não é possível trabalhar, em termos de força policial, nem aqui e nem em qualquer outro lugar do mundo.

.....

Quanto à organização, eu preferiria [...] fazer mais do que força-tarefa, estruturar o serviço efetivo. Porque muitos de nós, e eu falo também, inclusive, eu mesmo posso dizer isso, muitos de nós não tínhamos, e não temos ainda, conhecimento específico, que é uma área nova, maior demanda, algum conhecimento especializado, que são os crimes cibernéticos. Então, essa é a nossa demanda e nós, inclusive, já levamos ao Procurador-Geral de Justiça, Dr. Rodrigo Pinho, que é a criação de um grupo ou um órgão específico, para poder processar esses inquéritos, denúncias e tudo o mais.

.....

Infelizmente, a minha avaliação pessoal é que os Ministérios Públicos Estaduais ainda não estão devidamente preparados e aparelhados e equipados com grupos, com órgãos específicos, para tratar desses crimes cibernéticos. Nós já propusemos isso ao Procurador-Geral de Justiça, mas o processamento disso e a criação desses órgãos, eles acabam... ainda não foram feitos.

O Procurador Sérgio Gardenghi Suiama ainda trouxe a esta CPI informações adicionais. Segundo ele, são cinco os “pontos de litígio” entre o Ministério Público Federal e a empresa Google Brasil, que administra o ORKUT:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Bem, então quais são concretamente **os pontos que estão em litígio hoje entre o Ministério Público Federal e a Google Brasil? Primeiro, o primeiro ponto de litígio diz respeito ao prazo de preservação dos logs de acesso.** Essa aí é a Citação da correspondência que foi encaminhada pela Google. Está tudo documentado e foi entregue aos Srs. Senadores na data de ontem um grande dossiê com todos os documentos relativos ao caso, inclusive a troca de correspondências efetuadas, as quais comprovam cabalmente a postura pouco razoável da empresa até então adotada. **A proposta da empresa: preservar somente os dados correspondentes aos acessos mais recentes dos usuários, aproximadamente relativo aos últimos 30 dias.** O Dr. Demóstenes foi Procurador de Justiça e ele sabe o tempo que demora, não é Dr. Demóstenes? O tempo que demora um procedimento para ser instaurado, autuado e encaminhado à Justiça de quebra e depois então encaminhado à empresa. O senhor acha, Dr. Demóstenes, que em 30 dias um Ofício Judicial chega à empresa?

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Jamais. Não tem a menor possibilidade.

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Também acho Dr. Demóstenes, a gente tem a convicção de que isso não acontece. Esse prazo de 30 dias ele é completamente contrário às... Ele caminha completamente em direção contrária aos prazos que estão sendo estabelecidos no âmbito internacional e no âmbito nacional. No âmbito nacional a recomendação do comitê gestor da Internet esteve aqui ontem, estiveram aqui ontem os representantes, a recomendação pelo comitê gestor diz que os provedores devem passar a manter por prazo mínimo de três anos os dados de conexão. Três anos, e não 30 dias. [...] A diretiva do Parlamento

européu para usarmos outras referências que não o Brasil, diz lá que os Estados membros devem assegurar que os dados não sejam retidos por períodos não inferiores a seis meses e não superiores a dois anos. E a ABRANET que é a Associação que congrega o setor, também refere-se ao prazo de seis meses. Então, 30 dias que aí está a manifestação deles lá, por escrito, estamos aqui comprovando, é absolutamente suficiente e razoável e isso foi falado para os advogados da empresa e os advogados então alegaram que os negócios da empresa, o *business* da empresa, isso foi falado umas quatro ou cinco vezes, a palavra *business*, impedia que houvesse a ampliação desse prazo. Então, acho importante o Alexandre anunciar que vocês vão ampliar para seis meses. Eu gostaria que isso ficasse registrado por escrito para que depois não houvesse recurso por parte dos advogados da empresa. [g.n]

O segundo ponto de litígio é o seguinte:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): O segundo ponto de litígio, Exa. diz respeito à preservação e encaminhamento da prova da materialidade de litígio. Como os senhores sabem, a materialidade de litígio do crime do art. 241 do ECA, pornografia infantil, são as fotos e as fotografias de pornografia infantil. O que diz a empresa? A Google reitera seu compromisso de fornecer as imagens existentes na página do ORKUT mediante as Ordens Judiciais que forem recebidas a partir de 90 dias contados da assinatura do TAC [Termo de Ajustamento de Conduta], que puser fim à ação. É importante salientar que somente as fotos que estiverem disponíveis no ORKUT após a data acima mencionada é que poderão ser fornecidas pela Google. Ou seja, Exas., o que nós podemos ler a partir dessa proposta da Google? Que todas as imagens, todas as fotografias que foram postadas no passado ao prazo posterior aos 90 dias depois da assinatura do TAC, não serão fornecidas pela empresa. Ou seja, todos os pedófilos que cometeram crimes até 90 dias depois da assinatura do TAC, continuarão impunes porque a empresa não fornecerá as provas consistentes nas fotografias e nas imagens. Eu pergunto se os Srs. Senadores e se a sociedade brasileira acha essa posição uma posição adequada e consentânea com os nossos interesses nacionais.

O terceiro:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): O terceiro

ponto em litígio diz respeito aos álbuns fechados. Esses álbuns não existiam. Então, antes de novembro de 2007 qualquer pessoa poderia acessar qualquer álbum. Em novembro de 2007 como o Alexandre disse, até com vistas a uma boa intenção que era a de assegurar a privacidade de usuários do bem, e eu concordo que isso é bom, é importante, não quero ver minhas fotos publicadas, ele criou uma ferramenta pela qual o usuário pode bloquear, pode fechar os seus *scraps* ou suas mensagens ou também bloquear, fechar o seu álbum de fotografias. Esta ferramenta ela... Se foi... Por um lado foi algo positivo, ela teve como consequência negativa imediata a proliferação e o aumento confirmado inclusive pela própria Diretora Jurídica da empresa no Brasil, Aline Messias, de que houve um aumento vertiginoso do número de denúncias de pornografia infantil no ORKUT. Por quê? **Porque era tudo que os pedófilos queriam. Um álbum privado pra poder trocar. Ele fala assim: Olha pessoal eu tenho aqui, eles mandam um scrap geral, eu tenho aqui fotografias novas de pornografia infantil. Aí a pessoa adiciona... O interessado se adiciona ao pedófilo e aí então pode ter acesso. A polícia não pode ter acesso. O Ministério Público não pode ter acesso. Mas os pedófilos podem.**

[...]

Esse conteúdo foi definido como particular pelo dono do perfil. Então, esse perfil falso *inocent angel* com uma foto de uma criança e com indícios mais do que suficientes de troca de pornografia infantil, ele foi trancado graças à ferramenta criada pela Google. Pode passar. E se nós acessarmos hoje esse perfil, Excelência, nós não vamos mais encontrar esse conteúdo, definido como particular pelo dono do perfil. Nós vamos encontrar a seguinte mensagem. Pode passar. Esse perfil foi deletado. Então, o que acontece? **Qual é o procedimento da Google? Ela toma conhecimento da pornografia infantil, não permite o acesso às autoridades, para que as autoridades possam verificar se tem ou não o crime e depois apaga a fotografia e não encaminha as imagens. Com isso, ela assegura a impunidade do criminoso.**³⁴
[g.n]

O quarto:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): O quarto ponto de litígio diz respeito ao serviço de atendimento ao

³⁴ A legislação norte-americana permite, nos termos do chamado *Digital Millennium Copyright Act*, que os provedores de Internet removam conteúdo automaticamente ao serem notificados de alguma violação.

consumidor que não foi mencionado aqui pelo Alexandre. Apenas os três primeiros meses de 2008, a SaferNet recebeu e respondeu 631 pedidos de apoio, ajuda e orientação por vítimas de ilícitos no ORKUT. O que inclui: *cyberbullet* ameaça, crimes contra a honra e pornografia infantil. A maioria dos usuários que procuraram a ONG era formada por adolescentes e seus pais. O Ministério Público Federal também recebe pelo menos uma vez ou duas vezes por semana reclamações envolvendo a prestação de serviços no âmbito do ORKUT. São pessoas que foram vítimas de crime contra a honra. Crime contra a honra nós não podemos investigar porque é ação penal privada. Nós não temos o poder de iniciativa. Nós podemos no máximo orientar essas pessoas. O que essas pessoas querem basicamente? Que a página seja retirada o mais rápido possível do ar e que esses dados sejam ser preservados para que eventualmente elas possam processar as pessoas. Então nós queríamos que a empresa, à medida que a maioria dos consumidores do ORKUT é formada por brasileiros, tivesse um serviço eficiente de atendimento ao consumidor. **Qual foi a resposta da empresa, da Diretora Jurídica da empresa quando nós questionamos a empresa sobre isso? O modelo de negócios vejam, negócios, da Google, prevê que o atendimento de seus produtos se faça pela Internet. A Google acredita que o atendimento via web é a melhor alternativa nesse caso, e continua a trabalhar no aprimoramento dessas ferramentas. Não havendo previsão da empresa para a constituição de uma central de atendimento ao usuário por telefone. Ou seja, a Telefônica tem, a Nestlé tem, as concessionárias todas têm, a Sadia tem, várias empresas privadas, concessionárias ou não, têm serviço de atendimento ao consumidor. A Google Brasil, que atende um público estimado de 30, 40, 50 milhões de brasileiros, não tem sequer um número de telefone onde a pessoa pode ligar e reclamar. Os Srs. acham que isso é uma postura razoável? [g.n]**

Por fim, o quinto ponto de litígio:

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): E o último ponto em litígio, e com isso termino minha exposição, antes de fazer algumas propostas, **é o desenvolvimento de mecanismos para impedir a publicação das imagens.** Nós discutimos isso com a Google em várias reuniões. Nós temos recebido, Ex.^a, 153 denúncias únicas por dia. O que dá 55 mil denúncias de pornografia infantil por ano. Dr. Romeu Tuma foi Delegado, ele sabe, o Sr. acha que é possível, Dr. Romeu Tuma, investigar, a Polícia Federal investigar 55 mil denúncias novas de pornografia infantil por ano, com a estrutura que a PF tem hoje?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É impossível. Eu estava falando que a grande tese é a proibição da publicação. Que eu acho que seria a solução mais correta e lógica. Que a sobrecarga é enorme. A polícia pode investigar um, dois casos, quando tiver inclusive uma representação.

SR. SÉRGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): É claro. O que não é possível é a Polícia Federal, a Justiça Federal, o Ministério Público Federal girarem em torno de um único serviço prestado por uma única empresa que se recusa a absorver as externalidades negativas provocadas por esse serviço prestado. É a mesma situação, eu costumo usar esse exemplo, da companhia, da empresa, uma indústria que polui, que joga o óleo no mar. Ela pega aquele resíduo e ao invés de tratar esse resíduo internamente, ela pega e despeja no mar ou despeja no rio e com isso prejudica toda a sociedade. É a mesma coisa que está acontecendo com a Google em relação ao ORKUT. **Esse lixo que é produzido diariamente pela Google e pelos usuários do ORKUT, ele ao invés de ser absorvido pelo ORKUT, ele é então jogado para toda a sociedade que tem que arcar com os custos, e isso custa caro, custa o salário dos profissionais, dos procuradores, dos juízes, dos funcionários da polícia, em papel, em notificação, em expedição de Correio, custa muito caro para o Estado sustentar uma situação como essa que a médio prazo é insustentável. 55 mil casos novos por ano de pornografia infantil no ORKUT.** [g.n]

A CPI, no seu curso, logrou iniciar o processo para a remediação de tais pontos de litígio, por meio de acordos operacionais assinados entre a Google³⁵ e o Ministério Público Federal e, também entre

³⁵ 1) a Google se comprometeu a preservar o material suspeito por até cento e oitenta dias, e abriu a possibilidade de que, no futuro, esse prazo fosse estendido, dependendo das necessidades do Ministério Público Federal ou da Polícia Federal;

2) a Google se comprometeu a desenvolver ferramentas de controle e filtros para tentar impedir que os pedófilos entrem e operem na sua rede de serviços;

3) a Google se comprometeu a encaminhar, sempre que necessário, todo o material envolvido na prática criminosa detectada ou denunciada;

4) a Google se comprometeu a cooperar com a SaferNet, principal organização não-governamental de combate à pedofilia no Brasil.

O Termo de Ajustamento de Conduta assinado em julho de 2008 prevê, ainda, as seguintes obrigações em relação ao serviço ORKUT: a) notificação automática de todas as ocorrências de pornografia infantil detectadas em perfis e comunidade, para que o Ministério Público Federal possa abrir as devidas investigações; b) preservação de todos os dados necessários às investigações pelo prazo mínimo de seis meses, e o fornecimento desses dados ao Ministério Público e à polícia brasileira, mediante autorização

outras companhias dos setores de Internet e, em especial, de telecomunicações, conforme se discorrerá no momento oportuno.

2.4. Participação da sociedade civil na repressão à pedofilia: formas de cooperação com o Poder Público

2.4.1. *SaferNet Brasil*

A Organização não-Governamental SaferNet Brasil atua, desde sua fundação, dada a 20 de dezembro de 2005, de forma consistente, sistemática e colaborativa com as autoridades públicas com vistas a coibir o uso ilícito da Internet, especialmente aquele de que resultam ofensas aos direitos humanos, em suas variadas expressões. Trata-se de associação civil sem fins lucrativos ou econômicos, de atuação nacional, sem vinculação político-partidária, religiosa ou racial.

judicial; c) preservação dos conteúdos publicados por usuários do ORKUT pelo mesmo prazo e fornecimento desses conteúdos às autoridades públicas, mediante autorização judicial; d) cumprimento integral da legislação brasileira no que se refere a crimes cibernéticos praticados por brasileiros ou por meio de conexões de Internet efetuadas no Brasil; e) reformulação do setor de atendimento ao consumidor da Google, que fica obrigado a responder, no prazo de até quinze dias, todas as reclamações formuladas por e-mail ou via postal de usuários do ORKUT prejudicados pela criação de perfis e comunidades falsas ou ofensivas; f) desenvolvimento de tecnologia eficiente de filtragem, implementação de moderação humana para impedir a publicação de fotografias e imagens de publicação infantil no serviço ORKUT; g) desenvolvimento de ferramenta para que – através da *hotline* com a SaferNet, que encaminha até quinhentas denúncias únicas/dia – os funcionários da empresa analisem, retirem o conteúdo criminoso do ar, informem ao Ministério Público quais continham indícios de pornografia infantil, racismo e outros crimes de ódio, e preservem todas as provas; h) retirada de conteúdos ilícitos mediante ordem judicial, requerimento de autoridade policial ou do Ministério Público, e preservação de dados necessários à identificação dos autores desses conteúdos (já previsto na Lei nº 11.829, de 2008); i) desenvolvimento de ferramenta de comunicação direta com o Ministério Público Federal a fim de facilitar o encaminhamento das denúncias, formulação de pedidos de remoção e preservação de dados; j) informação adequada aos usuários brasileiros sobre os principais crimes cometidos no serviço ORKUT: pornografia infantil, crimes de ódio, crimes contra a honra, dentre outros; l) desenvolvimento de campanhas de educação para o uso seguro e não criminoso da Internet; m) financiamento de cem mil cartilhas para serem distribuídas a crianças e adolescentes de escolas públicas com informações para o uso seguro da Internet.

No âmbito do Ministério Público, há um “disque-denúncia” próprio. Qualquer pessoa pode entrar no sítio eletrônico da Procuradoria da República e fazer uma denúncia. Só em São Paulo, foram 311% de aumento na comparação de 2007 com 2005. No ano de 2004, o órgão tinha 16 procedimentos investigatórios sobre pornografia infantil instaurados, e apenas um se referia ao ORKUT. No ano de 2007, foram 365 procedimentos instaurados, dos quais 287,8% referiam-se à pornografia infantil no ORKUT. Para o Procurador Sérgio Suiama, “a pornografia infantil, a difusão de pornografia infantil no Brasil tem um nome e esse nome se chama ORKUT”. Quanto aos pedidos de quebra de sigilo telemático, não ocorreu nenhum no ano de 2004; no ano 2007, dos 91 procedimentos de quebra de sigilo encaminhados à Justiça, 85,7% do total dizia respeito ao ORKUT.

Possui, entre associados e colaboradores, cinco engenheiros de *software*, cinco cientistas da computação, dois bacharéis em Direito, um psicólogo, um jornalista e um historiador. Tem, como missão institucional, “promover o uso seguro das Tecnologias da Informação e Comunicação, e criar as condições necessárias para garantir a efetiva proteção dos Direitos Humanos na Sociedade da Informação, contribuindo para uma cultura de responsabilidade e habilitando crianças, jovens e adultos para construírem relações sociais saudáveis e seguras através do uso adequado das TICs”³⁶.

Apresenta, como linhas de atuação, *a defesa e a responsabilização; a prevenção, a capacitação e a formação; a pesquisa e o desenvolvimento; a mobilização social*³⁷.

A SaferNet Brasil é parte de termos de cooperação técnica celebrados com importantes órgãos e instituições públicos e público-privados, como o Ministério Público Federal – MPF (nos Estados de São Paulo, Paraná, Goiás, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul), o Departamento de Polícia Federal (DPF), a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH) e o Comitê Gestor da Internet (CGI.br).

Com o MPF, o acordo pode ser resumido nos seguintes pontos:

. centralização do recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento *on-line* de notícias-crime que guardem relação (provedores, vítimas, autores, etc.) com os Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Goiás e Paraná;

³⁶ Excerto extraído da apresentação feita pelo Diretor-Presidente da SaferNet Brasil, Thiago Tavares Nunes Oliveira, por ocasião de audiência (5ª Reunião) realizada no âmbito desta Comissão em 2 de abril de 2008, às quinze horas e vinte minutos, na Sala nº 03 da Ala Senador Alexandre Costa.

³⁷ Idem.

- . manutenção de campanha interinstitucional na Internet;
- . intercâmbio técnico, jurídico, científico e tecnológico, baseado em plataformas livres e de código aberto, para serem gratuitamente utilizadas pelas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e também pelas autoridades policiais brasileiras;
- . desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional, abrangendo as áreas de pesquisa e extensão, com o intuito de debater e assegurar a efetiva proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade da informação.

O instrumento prevê, expressamente:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes [SaferNet Brasil e Ministério Público Federal], com vistas:

- a) à centralização do recebimento, processamento, encaminhamento e acompanhamento *on-line* de notícias de crimes contra os direitos humanos praticados com o uso da rede mundial de computadores – Internet – no Brasil;
- b) ao intercâmbio e difusão de tecnologias baseadas em plataformas livres e de código aberto, para serem gratuitamente utilizadas pelas Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal e também pelas autoridades policiais brasileiras;
- c) ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de pesquisa e extensão, com o intuito de debater e assegurar a efetiva proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade da informação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste termo, a expressão “crimes contra os direitos humanos” compreende os seguintes delitos: a) crimes de ódio tipificados no art. 20 e §§ da Lei Federal n.º 7.716/89; b) crime de pornografia infantil tipificado no art. 241 da Lei Federal n.º 8.069/90; c) crimes contra o

sentimento religioso tipificados no art. 208 do Código Penal brasileiro; d) crime de incitação ao genocídio, previsto no art. 3º da Lei Federal n.º 2.889/56; e) apologia ou incitação aos crimes acima indicados ou a outros delitos contra a vida, a integridade física, a liberdade (inclusive sexual) e a incolumidade pública, desde que de competência da Justiça Federal brasileira; e) crime de quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal brasileiro), se conexo aos crimes acima indicados.

Cláusula Segunda – Compromissos Comuns

Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, as partes comprometem-se neste ato a:

- a) desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas buscando criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes cibernéticos, disponibilizando o conhecimento gerado para as autoridades brasileiras envolvidas na persecução penal;
- b) produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no enfrentamento aos crimes contra os direitos humanos na Internet;
- c) promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, através da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;
- d) promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade da informação.

Cláusula Terceira – Obrigações da SaferNet Brasil

A SaferNet Brasil compromete-se, neste ato, a:

- a) manter portal na Internet para a recepção de notícias de crimes contra os direitos humanos, contendo informações e orientações ao público sobre o uso seguro e lícito da Internet;
- b) processar e encaminhar exclusivamente à Procuradoria da República em São Paulo as notícias recebidas, quando o provedor de acesso ou de hospedagem do material criminoso estiver sediado no Estado de São Paulo, ou quando houver indícios de que o autor do fato delituoso estiver no mesmo Estado;
- c) comunicar as demais notícias de fatos criminosos recebidas às autoridades com atribuição para investigá-las, na forma do art. 4º, § 3º, do Código de Processo Penal, ou às Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, mediante a celebração de termos de cooperação específicos;
- d) fornecer, gratuitamente, os recursos tecnológicos e o treinamento necessários ao pleno desenvolvimento das ações previstas neste termo de cooperação.

§ 1º A associação signatária declara-se, neste ato, ciente de que o presente ato tem natureza gratuita, e que, portanto, o adimplemento das obrigações contidas neste termo não importará em contraprestação financeira por parte da Procuradoria da República no Estado de São Paulo.

§ 2º Na medida de suas possibilidades financeiras e jurídicas, a Procuradoria da República no Estado de São Paulo prestará o suporte necessário à execução das obrigações contidas na cláusula anterior e na alínea “d” da presente cláusula.

Cláusula Quarta – Compromissos da Procuradoria da República no Estado de São Paulo

A Procuradoria da República no Estado de São Paulo compromete-se, neste ato, a:

a) receber e processar todas as notícias de fatos criminosos encaminhadas pela organização-parte na forma da alínea “b” da cláusula anterior, com o objetivo de comprovar a autoria e a materialidade dos fatos criminosos comunicados;

b) manter, em sua página eletrônica, *banner* contendo os nomes das partes e *link* para o portal referido na alínea “a” da cláusula anterior;

c) solicitar aos provedores de acesso e às instituições anuentes, signatários do documento “Termo de Compromisso de Integração Operacional” celebrado em 10 de novembro de 2005, que coloquem, em suas páginas, o *link* e o *banner* referidos na alínea anterior, como forma de cumprimento da obrigação assumida na alínea “e” da cláusula segunda do referido documento;

d) noticiar a celebração do presente termo de cooperação à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, às Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal, ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, e sugerir a esses e a outros órgãos afins que mantenham em suas páginas eletrônicas o *banner* e o *link* indicados na alínea “b” desta cláusula, com o objetivo de centralizar as notícias de crimes cibernéticos contra os direitos humanos em um único canal de denúncias.

Cláusula Quinta - Sigilo

As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos e ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

Tendo por base esse acordo, foram mais de 6.000 páginas de relatórios e notícias-crime produzidas e encaminhadas desde 2006, resultando em, aproximadamente, 400 investigações em curso só no Estado de São Paulo³⁸.

Com o Comitê Gestor da Internet, a SaferNet Brasil, como mencionado, também possui termo de cooperação visando ao apoio e suporte financeiro do projeto “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos”. Por meio desse acordo, a entidade não-governamental se comprometeu a encaminhar relatórios com informações sobre o recebimento, processamento, encaminhamento on-line de denúncias anônimas sobre crimes ou violações praticados pela Internet; incidência, modus operandi e tipificação legal dos crimes; resultados das ações de enfrentamento adotadas para coibir tais crimes.

Já com o Departamento de Polícia Federal e a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, o acordo de cooperação técnica prevê:

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica, científica e operacional entre as partes celebrantes [SaferNet Brasil e Departamento de Polícia Federal], com vistas:

1. à centralização do recebimento, processamento, encaminhamento e monitoramento *on-line* de notícias de crimes contra os direitos humanos de crianças e adolescentes praticados com o uso da rede mundial de computadores – Internet – no Brasil;
2. integrar o canal federal de recebimento de denúncias de violência contra crianças e adolescentes, Disque 100, mantido pela SEDH, ao sistema centralizado de recebimento, processamento e encaminhamento de denúncias desenvolvido e mantido pela SaferNet;

³⁸ Idem, *ibidem*.

3. ao intercâmbio e difusão de tecnologias baseadas em plataformas livres e de código aberto, para serem gratuitamente utilizadas pelo Departamento de Polícia Federal;

4. ao desenvolvimento de projetos e atividades voltadas para o treinamento de recursos humanos, editoração e publicação, planejamento e desenvolvimento institucional abrangendo as áreas de pesquisa e extensão, com o intuito de debater e assegurar a efetiva proteção e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes na sociedade da informação.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste termo, a expressão “crimes contra os direitos humanos” compreende os seguintes delitos: a) crimes de ódio tipificados no art. 20 da Lei n.º 7.716/89; b) crime de pornografia infantil tipificado no art. 240 e seguintes da Lei n.º 8.069/90; c) crime de incitação ao genocídio, previsto no art. 3º da Lei n.º 2.889/56.

Cláusula Segunda – Dos Compromissos Comuns

Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, as partes comprometem-se neste ato a:

1. desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas buscando criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes contra os Direitos Humanos praticados por meio da Internet, disponibilizando o conhecimento gerado para as autoridades brasileiras envolvidas na persecução penal;

2. produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no enfrentamento aos crimes contra os direitos humanos na Internet;

3. promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, através da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;

4. promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e promoção dos direitos humanos na sociedade da informação.

5. capacitar a equipe do Disque Denúncia Nacional, mantido pela SEDH, para recebimento, encaminhamento e monitoramento das denúncias de pornografia infanto-juvenil na Internet;

Cláusula Quarta – Das Obrigações da SaferNet Brasil

A SaferNet Brasil compromete-se, neste ato, a:

1. manter portal na Internet para a recepção de notícias de crimes contra os direitos humanos, contendo informações e orientações ao público sobre o uso seguro e lícito da Internet;

2. veicular o emblema do Departamento de Polícia Federal e da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República no portal da Internet, bem como nos materiais impressos e eletrônicos desenvolvidos em parceria;

3. disponibilizar o acesso e consulta *on-line*, pelos policiais responsáveis pela prevenção e repressão aos crimes cibernéticos contra os Direitos Humanos, indicados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, ao banco de dados da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos;

4. processar e encaminhar ao(s) setor(es) indicado(s) pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal as notícias recebidas diretamente pela SaferNet, na forma do art. 4º, § 3º, do Código de Processo Penal, quando o provedor de acesso ou de hospedagem do material criminoso não estiver sediado nos Estados de Goiás, Paraná, Rio Grande do Sul e São Paulo, ou quando não houver indícios de que o autor do fato delituoso estiver nesses Estados, até a obtenção de autorização expressa das respectivas Procuradorias da República, nos termos da alínea c), cláusula terceira, dos Termos de Cooperação anteriormente firmados;

5. processar e encaminhar ao(s) setor(es) indicado(s) pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal as notícias recebidas através da SEDH, ou provenientes da própria Polícia Federal, na forma do art. 4º, § 3º, do Código de Processo Penal, independentemente do local sede do provedor de acesso ou de hospedagem do material criminoso, ou dos indícios de localização do autor do fato delituoso;

6. fornecer aos policiais responsáveis pela prevenção e repressão aos crimes contra os Direitos Humanos praticados ou difundidos por meio da Internet, indicados pelo Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, as ferramentas tecnológicas e o treinamento necessários ao pleno desenvolvimento das ações previstas neste termo de cooperação;

7. capacitar a equipe técnica do Disque 100, mantido pela SEDH, sobre os procedimentos de recepção e encaminhamento das denúncias para a SaferNet;

8. especificar e desenvolver uma ferramenta que possibilite o recebimento de denúncias através de um formulário *web* a ser disponibilizado na página do Disque 100 da SEDH, integrando-o à base de dados da SaferNet.

Cláusula Quinta – Das Obrigações do Departamento de Polícia Federal

O Departamento de Polícia Federal compromete-se, neste ato, a:

1. receber e adotar as providências cabíveis em relação a todas as notícias de fatos criminosos encaminhadas pela SaferNet

na forma dos itens 4 e 5 da cláusula anterior, com o objetivo de identificar a autoria e comprovar a materialidade dos fatos criminosos comunicados;

2. manter, em sua página eletrônica, *banner* contendo os nomes das partes e *link* para o portal referido no item 1 da cláusula anterior;

3. noticiar a celebração do presente termo de cooperação à Procuradoria Geral da República, à Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, às Procuradorias da República nos Estados e no Distrito Federal.

4. responsabilizar-se pela comunicação à SEDH, das providências imediatamente adotadas, bem como o resultado final das investigações, para fins de controle do órgão denunciante, e à SaferNet para fins estatísticos;

5. divulgar, através dos meios próprios de comunicação social, a celebração do presente Termo, bem como do canal de denúncias mantido pela SaferNet;

6. capacitar a equipe técnica do Disque 100, mantido pela SEDH, sobre o tratamento das comunicações referidas no item 4 desta cláusula.

Cláusula Sexta - Das Obrigações da Secretaria Especial de Direitos Humanos – SEDH/PR

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República compromete-se, neste ato, a:

1) receber e encaminhar à SaferNet, as denúncias envolvendo pornografia infanto-juvenil recebidas através do Disque 100;

2) coordenar a pactuação do fluxo de recebimento, encaminhamento e monitoramento das denúncias, atuando na recepção, encaminhamento à SaferNet e monitoramento junto ao Departamento de Polícia Federal;

3) custear, obedecida a legislação que rege gastos da espécie, as despesas para a impressão de 5.000 (cinco mil) exemplares da Cartilha *SaferDic@s*, para serem gratuitamente distribuídas durante o III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

4) realizar gestões junto aos ministérios e órgãos governamentais e não governamentais para a divulgação das ações desenvolvidas em parceria.

Em audiência perante esta CPI (5ª Reunião de 2008, realizada em 2 de abril de 2008, às quinze horas e vinte minutos, na Sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa), a SaferNet Brasil, na figura de seu Diretor-

Presidente, Thiago Nunes de Oliveira Tavares (que integrou o Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão), além de apresentar dados relevantes para os trabalhos de investigação e produção legislativa que se seguiram – v.g., os relativos à utilização da Internet no Brasil e no mundo, bem como os índices de violações a direitos humanos, em especial de crianças e adolescentes –, ofereceu as seguintes sugestões³⁹:

No tocante à legislação referente à pornografia infantil na Internet (PIIN), sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de:

Núcleos Verbais (*caput do 241 do ECA*):

Produção: fotografar, filmar, produzir, montar digitalmente, ou permitir que seja.

Distribuição: distribuir, disseminar, comercializar, importar, exportar, apresentar, divulgar, publicar, oferecer, vender, tornar disponível, mostrar, independente de ser endereçado para um ou mais de um indivíduo, independente de possuir fins comerciais.

Posse: ter sob sua posse com intenção de distribuir.

Fomento da demanda: comprar, adquirir, realizar *download* e/ou buscar intencionalmente; intermediar transações financeiras e/ou comerciais de pornografia infanto-juvenil.

Conteúdo:

Desenhos, cenas, montagens, imagens, fotografia ou pseudofotografia ou qualquer outra representação gráfica, envolvendo criança ou adolescente, ou indivíduos fingindo sê-los, em atividades sexuais explícitas reais, simuladas ou manipuladas digitalmente, bem como qualquer representação dos órgãos sexuais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais; O objeto da representação gráfica poderá ser criança ou adolescentes que exista no mundo “real” - passível, portanto, de identificação - bem como criança ou adolescente criados digitalmente (fictícios). Essa previsão legal é de extrema importância, uma vez que a sanção penal não poderá depender de prova acerca da existência real da criança ou adolescente presente na imagem. Sons e textos envolvendo criança ou adolescente em atividades sexuais, ou sons ou textos que façam apologia ao crime tipificado. *Child* erótica: representações gráficas que, mesmo não envolvendo crianças e adolescentes em atividades sexuais, as

³⁹ Idem, *ibidem*.

representam em contexto voltado para a exploração sexual infanto-juvenil.

Caracterização do meio:

Via qualquer tipo de comunicação, independente do meio utilizado, incluindo a Internet, telefonia celular, salas de bate-papo, fóruns eletrônicos, serviços de mensagens instantâneas, ou quaisquer outros sistemas de compartilhamento de informações.

Inquérito policial / Direito Processual Penal:

Incluir mudanças no procedimento investigatório em consonância com a *Convention on Cybercrime* do Conselho da Europa (2001).

Previsão legal para provedores e canais de denúncias:

Outro ponto que merece especial atenção é a previsão, no texto legal, de um excludente de ilicitude em relação à preservação de provas e evidências pelos provedores e canais de denúncia. O provável sujeito ativo do crime não poderá ser considerado culpado se provar que foi necessário para ele(a) armazenar a(s) imagem(ns) para propósitos de investigação criminal. Este dispositivo visa legitimar e proteger as equipes de suporte e atendimento dos provedores de conteúdo bem como o trabalho dos canais de denúncias. No momento em que a posse de conteúdo referente à pornografia infantil passa a constituir crime, torna-se necessário revestir de legalidade a atividade dos provedores de conteúdo e dos canais de denúncia; caso contrário, estes poderiam eventualmente estar cometendo crime ao receber, processar e encaminhar as denúncias recebidas.

Tipo de ação penal/Competência jurisdicional:

Ação penal pública incondicionada à representação, de iniciativa do MPF.

Pena aumentada:

Caso seja utilizada criança portadora de deficiência física; se distribuída com fim de obter lucro; se distribuída via *e-mail* não solicitado (*spam*) ou com intuito de promover sítios ou endereços eletrônicos com conteúdo de pornografia infantil disponíveis na Internet.

Outras medidas:

Tornar obrigatório, por parte das empresas de revelação de filme fotográfico (câmeras digitais) e de assistência técnica especializada, comunicar às autoridades competentes acerca da existência de imagens de pornografia infanto-juvenil nos equipamentos de seus clientes. Tornar obrigatória a distribuição de cartilhas e informações educativas juntamente com manual de equipamentos digitais. Promover a implementação de mecanismos de identificação das crianças e adolescentes vitimizados nas

imagens e a posterior assistência às vítimas. Imputar responsabilidade criminal ao indivíduo que se vale de técnicas criptográficas para ocultar ou frustrar a coleta e o conhecimento das prováveis evidências do crime de pornografia infantil.

No tocante à legislação referente aos provedores de acesso e conteúdo (ISP), sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de:

Conceituação / Definição:

Necessidade de definir juridicamente “provedores de acesso, conteúdo, serviços, informação” à rede Internet.

Cadastro Nacional de Provedores (ISPS):

Implementar cadastro nacional de provedores de acesso e serviços em operação no Brasil; criação e implementação de um código de ética e conduta para os ISPs.

Promover a regulamentação das atividades dos chamados cibercafés.

Registro da conexão: (*Log-in/Log-out*, GMT e IP)

Implementar mecanismos para preservação dos registros de conexão nos provedores de acesso, bem como os *logs* de acesso aos serviços interativos prestados pelos provedores de conteúdo e/ou serviços no Brasil. Determinar prazo razoável para manutenção deste registro. Determinar as condições para o fornecimento desses dados. Explicitar que todas as conexões realizadas a partir do território brasileiro seguem a lei brasileira, em detrimento de qualquer outra.

Sanções:

De natureza penal, civil e administrativa a depender do bem jurídico violado.

Agência/Órgão de fiscalização:

Instituir órgão no âmbito do poder executivo federal para regulamentação e fiscalização das medidas propostas: p. ex., ANATEL, Comitê Gestor da Internet; ou Conselho específico a ser criado com esta finalidade.

Instrumentos de denúncia e moderação:

Obrigação de os ISPs comunicarem às autoridades competentes os casos de pornografia infantil e crimes de ódio denunciados. Implementação de ferramenta para denúncias de usuários direcionada a canal de denúncias nacional. Desenvolver mecanismos de moderação humana nos serviços interativos destinados a crianças e adolescentes, em conformidade com o *Best Practices Guidelines* do Home Office Britânico. Estabelecer a obrigatoriedade de os provedores informarem a classificação etária dos *sites* e/ou serviços oferecidos em português para o público

brasileiro, e disponibilizar programas gratuitos de bloqueio e/ou controle parental a conteúdo adulto por parte de crianças;

Responsabilidade civil e criminal dos ISPs:

O ISP não será responsabilizado civil ou penalmente caso: não tenha dado início à transmissão; não tenha selecionado o receptor da transmissão; não tenha selecionado ou modificado o conteúdo da transmissão; pelo armazenamento temporário sem ciência do conteúdo ilícito; não tenha conhecimento do conteúdo ilícito; tomando conhecimento do conteúdo ilícito aja imediatamente para desabilitar o acesso a tal informação.

Sigilo das informações pessoais:

Respeitar o sigilo das informações pessoais armazenadas que serão fornecidas somente mediante ordem judicial. Elaborar normas sobre a privacidade dos usuários e proteção dos dados pessoais coletados pelos provedores, conforme previsão da *Data Protection Directive* da UE.

Outras medidas:

Obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas e da presença de moderadores em salas de bate-papo destinadas a crianças; implementar mecanismos que promovam a maior participação da iniciativa privada nas ações de enfrentamento à proliferação da pornografia infanto-juvenil na Internet, incluindo ISPs, operadoras de cartão de crédito, telefonia celular e motores de busca; incluir, no tocante aos incisos II e III do atual art. 241, ECA, (Incorre na mesma pena quem: II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo; III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo) previsão legal, segundo a qual, o provedor só poderá ser punido caso tenha ciência do material que transporta ou hospeda.

No tocante à legislação referente ao assédio sexual de crianças e adolescentes via/na Internet (AI), sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de:

Núcleos verbais:

Corromper ou facilitar a corrupção de crianças e ou adolescentes via / na Internet;

Assediar, seduzir crianças e ou adolescentes via / na Internet; Onde se lê Internet, leia-se, qualquer tipo de comunicação, independente do meio utilizado, incluindo a rede mundial de computadores, telefonia celular, salas de bate-papo, fóruns eletrônicos, serviços de mensagens instantâneas, ou quaisquer outros sistemas de compartilhamento de informações.

Diversas das sugestões feitas pela SaferNet Brasil – é importante destacar – coincidiram com iniciativas alvitradas por outras instituições ouvidas, como o Departamento de Polícia Federal, Ministérios Públicos Estaduais e Federal, tendo sido encampadas por esta CPI – Pedofilia, na forma de projetos de lei ou de termo de mútua cooperação.

2.4.2. Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br

Além da SaferNet Brasil, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br) constitui entidade absolutamente relevante no mister de tornar a Internet um ambiente de negócios, estudos, cultura e lazer seguro para os usuários brasileiros (livre, tanto quanto possível, de chagas como a prática da pedofilia virtual) – tendo, inclusive, subscrito, na condição de interveniente, o Termo de Mútua Cooperação destinado a promover a colaboração entre autoridades públicas e empresas dos setores de telecomunicações e Internet no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes na rede mundial de computadores.

O CGI.br foi criado pela Portaria Interministerial nº 147, de 31 de maio de 1995 (alterada pelo Decreto Presidencial nº 4.829 de 3 de setembro de 2003), com o propósito de atender as iniciativas de serviços Internet no País, assegurar qualidade e eficiência dos serviços ofertados, bem como a justa e livre competição entre os provedores, e garantir a manutenção de adequados padrões de conduta de usuários e provedores.

Possui, como atribuições⁴⁰:

⁴⁰ Conforme apresentação feita pelo Sr. Hartmut Richard Glaser, Diretor do Comitê Gestor da Internet, por ocasião da 32ª Reunião, realizada em 19 de novembro de 2008.

. coordenar a atribuição e alocação de endereços Internet (IPs) e o registro de nomes de domínio que utilizem *.br*;

. recomendar procedimentos, normas e padrões técnicos e operacionais para a Internet no Brasil;

. estabelecer diretrizes estratégicas relacionadas ao uso e ao desenvolvimento da Internet no Brasil;

. propor programas de *P&D* [pesquisa e desenvolvimento] que promovam a inovação, a melhoria de qualidade e a disseminação do uso e o desenvolvimento da Internet no Brasil;

. articular a proposição de medidas regulatórias das atividades inerentes à Internet no Brasil⁴¹;

. adotar medidas necessárias para garantir que a gestão da Internet no Brasil seja compatível com padrões internacionais aceitos pelos órgãos de cúpula da Internet.

O CGI.br conta com a representação dos quatro Setores da sociedade, num total de vinte e um membros:

. Setor Governo (9 membros);

⁴¹ O Sr. Hartmut Richard Glaser, Diretor do Comitê Gestor da Internet, afirmou, por ocasião da 32ª Reunião, realizada em 19 de novembro de 2008: “[...] nós [Comitê Gestor da Internet] temos uma atribuição de assegurar a qualidade, a eficiência. Então nós temos essa atribuição pelo Decreto Presidencial de assegurar a justa competição entre provedores, garantir a manutenção e a conduta dos usuários. Aqui entra um pouco então esse assunto todo de cooperar, dentro das leis, naquilo que os provedores e as empresas de telecomunicações devem fazer também no seu conteúdo. Não queremos entrar na censura, mas estamos juntos com o Governo procurando aquilo que realmente elimina os maus usuários da Internet.”

- . Setor Empresarial (4 membros);
- . Terceiro Setor (4 membros);
- . Setor Acadêmico (3 membros);
- . Notório Saber (1 membro).

Comitê Gestor da Internet no Brasil

COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL

cgi.br

GOVERNO										N.S.	SOCIEDADE CIVIL										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	

01.- Ministério da Ciência e Tecnologia

02.- Ministério das Comunicações

03.- Casa Civil da Presidência da República

04.- Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

05.- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

06.- Ministério da Defesa

07.- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

08.- Agência Nacional de Telecomunicações

09.- Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação - CONSECTI

10.- Notório Saber

11.- Setor Empresarial - Provedores de Acesso e Conteúdo

12.- Setor Empresarial - Provedores de Infra-Estrutura de Telecomunicações

13.- Setor Empresarial - Bens de Informática, de Telecomunicações e de Software

14.- Setor Empresarial - Usuários

15.- Terceiro Setor

16.- Terceiro Setor

17.- Terceiro Setor

18.- Terceiro Setor

19.- Setor Acadêmico

20.- Setor Acadêmico

21.- Setor Acadêmico

Entre as diversas Comissões Técnicas em que se divide o CGI.br, impende destacar a CT – PCI (Comissão Técnica de Proteção à Criança na Internet), inspirada na child on-line protection task force do Reino Unido. Essa Comissão possui, como membros, representantes:

- . do Ministério Público Federal (de São Paulo – procuradores do grupo de combate a crimes cibernéticos – e de outros Estados, como Bahia, Goiás, Minas Gerais, Espírito Santo);
- . do Departamento de Polícia Federal;

. do Congresso Nacional (membros da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados; da Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Câmara dos Deputados; da Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática do Senado);

. de companhias provedoras de acesso à Internet e de telecomunicações;

. de Organizações não-Governamentais (SaferNet Brasil e Childwood Brasil).



CT – PCI (Proteção à Criança na Internet)
 (inspirada na “child on-line protection” task force do Reino Unido)
 Com Representantes do:

- **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**
 - SP (Procuradores do grupo de combate a crimes cibernéticos e outros estados (BA, GO, MG, ES, etc.))
- **POLÍCIA FEDERAL**
- **CONGRESSO NACIONAL:**
 - Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados
 - Frente Parlamentar de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
 - Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática da Câmara
 - Comissão de Ciência, Tecnologia e Informática do Senado
- **PROVEDORES e TELES**
- **ONGs - SaferNet e Childwood Brasil**

Sobre essa Comissão, o Sr. Hartmut Richard Glaser, Diretor do Comitê Gestor da Internet, ponderou, na 32ª Reunião, realizada em 19 de novembro de 2008, às onze horas e dez minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SR. HARTMUT RICHARD GLASER (DIRETOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET): A nossa Comissão de Trabalho de Proteção à Criança na Internet obviamente seguiu um modelo que já existe lá no exterior; o modelo que estamos usando é o do Reino Unido, *Child Online Protection*. Essa Comissão eu acho que é a maior que nós temos: tem representação do Ministério Público Federal de vários Estados, se eu omiti um Estado, por favor, me perdoem, mas são alguns Estados que já se manifestaram; a Polícia Federal tem seus representantes, o Congresso Nacional tem representantes, os provedores e as teles têm os seus representantes e as ONGs também estão representadas. Então, outra vez, o modelo *multi-stakeholder*, com vários *players* participando [...]. O Antônio Tavares, que é um colega nosso do Comitê Gestor, é o coordenador dessa Comissão de Trabalho. Ele acompanhou a nossa última viagem à Genebra, estivemos juntos ali com o Senador. Então, essa Comissão tem essa preocupação de ver como o Comitê Gestor, em cooperação com todos os outros *players*, pode realmente agir de uma forma bem forte nessa área da proteção à criança. Tem representação da Câmara, do Senado, então estão todas as Comissões, todos os representantes estão nessa Comissão. As reuniões são mais ou menos por camada. Não adianta a gente trazer [...] em todas as reuniões o pessoal que provê o acesso ou o pessoal mais da área jurídica. Então as reuniões, muitas vezes, são mais em subgrupos, mas temos tido uma atividade muito forte nessa área.

Sobre a natureza e organização do CGI, assim discorreu o Sr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, Secretário de Política de informática do Ministério da Ciência e Tecnologia e Coordenador do Comitê Gestor da Internet no Brasil, por ocasião da 7ª Reunião da CPI, realizada em realizada em 8 de abril de 2008:

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): [...]

É importante que se entenda claramente o que é o Comitê Gestor da Internet no Brasil. O Comitê Gestor da Internet é, na realidade, um órgão não-governamental. Ele foi definido ou estabelecido por um Decreto do Presidente da República, e ele tem, dentro do seu bojo, nove representantes de Ministérios e do Poder Executivo, mas tem também representantes da comunidade civil,

entre eles os provedores, o pessoal da comunidade acadêmica, o pessoal das indústrias de Internet.

Então, ele tem, na realidade, o que nós chamamos de *multistakeholder*, uma multi-representação da sociedade dentro desse Comitê Gestor. Eu sou o Coordenador desse Comitê Gestor. Ele não é, na realidade, afeto, ele não está dentro do Ministério da Ciência e Tecnologia.

No Ministério de Ciência e Tecnologia eu sou o Secretário de Política de Informática, [...] e estou acompanhado hoje pelo Demi Getschko, que é também Conselheiro do Comitê Gestor da Internet e Presidente do *nic.br*, que é o núcleo e a instituição, digamos, o Grupo Executivo do Comitê Gestor da Internet.

O Comitê Gestor da Internet, ele tem no *Nic* todas as ações que são recomendadas pelos seus Conselheiros. Através do *Nic*, então, nós podemos fazer as operações necessárias para que a Internet no Brasil possa funcionar de forma adequada aos interesses nacionais.

Na realidade, o Comitê Gestor de Internet [...] é um organismo. Ele é um grupo de pessoas que representam a sociedade como um todo e o Governo, que eles têm como a tarefa primordial a gestão do *ponto.br*. Nós devemos lembrar sempre que Internet é uma questão mundial. Nós temos, na realidade, o controle ou temos a possibilidade de acompanhar os registros de nomes e números desse que nós chamamos de *.br*, que é, na realidade, onde cerca de 80 a 90% dos brasileiros hoje têm o seu sítio.

No entanto, nós temos que nos lembrar que existem vários outros domínios, que nós chamamos, de “Internet”. Por exemplo, o *.com* é um domínio que não está afeto ao Comitê Gestor da Internet. Então, toda e qualquer empresa ou pessoa que tenha um endereço *ponto.com*, ele na realidade, [...] está sobre o domínio de um outro grupo, que [...] está nos Estados Unidos, assim como o *ponto.net*, por exemplo, o *ponto.ar*, por exemplo, é da Argentina e assim por diante.

Então, o que nós temos aqui no Comitê Gestor da Internet é o controle dos nomes e dos números que estão designados ao domínio chamado *ponto.br*, através da Internet mundial, que é controlada pela ICAN hoje em termos mundiais. Então, nós recebemos um grupo desses nomes e números e alocamos aos usuários brasileiros. Então, é sobre esse domínio *ponto.br* que, de alguma forma, o Comitê Gestor da Internet no Brasil [...] tem [...] controle das operações e dos números e nomes desse pessoal.

Acerca de ações efetivas do CGI.br, afirmou-se, na mesma ocasião:

**SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
(SECRETÁRIO DE POLÍTICA DE INFORMÁTICA DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E
COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET
NO BRASIL): [...]**

E o Comitê Gestor da Internet do Brasil [...] tem contribuído bastante com as ações de combate ao crime cibernético em geral, de várias formas, dentro das suas limitações legais, dentro da sua possibilidade técnica. Portanto, dentro das suas atribuições. Por exemplo, a própria *SaferNet*, que o Sr. Senador Magno Malta citou aqui muito apropriadamente, tem sido realmente uma batalhadora na defesa da questão dos direitos da criança no combate à pedofilia. A *SaferNet* tem contado com o apoio do Comitê Gestor, inclusive apoio material, para que possa desenvolver todas as ações que se propõe a fazer e que nós, de alguma forma, consideramos extremamente importante para que haja uma Internet sadia no País.

Nós temos também trabalhado muito na questão legislativa, dando apoio necessário sempre que solicitados; mas, mesmo quando não solicitados, nós temos colocado sugestões, e o Senador Azeredo, inclusive, tem sido uma pessoa que tem acompanhado todas as sugestões; a própria *Lei Anti-Spam* que ele tem sido um campeão nisso, ele de alguma forma, absorveu parte das sugestões que o Comitê Gestor da Internet trabalhou em cima e colocou à disposição do Senador nesse sentido.

Nós temos também estabelecido uma base de tempo legal, e que é muito importante para nós termos, de alguma forma, um acompanhamento de quem está fazendo *logon* na Internet e colocando conteúdos e utilizando a Internet. Esse controle de tempo legal permite que cada um dos provedores possa utilizar um tempo que é a *hora legal do Brasil* de forma gratuita. Então, existe uma base de tempo legal que faz com que a gente possa ter o registro do tempo de *logon* de cada um dos usuários de uma forma precisa, e isso é muito importante na definição ou na identificação de quem está realmente ligado ou quem se ligou em determinada hora e quando foi ligada uma determinada pessoa na Internet.

Então os provedores [...] têm a possibilidade de realmente utilizar a *hora legal do Brasil* de uma forma precisa, portanto, uniforme entre todos os provedores. Então, essa é uma base de tempo legal que nós estamos dando aos provedores que permite, realmente, que haja uma ordenação do tempo e dos *logons* que estão sendo submetidos à Internet no Brasil àqueles provedores.

.....

Não há dúvida de que, apesar da complexidade da Internet, é sempre possível fazermos uma busca ou uma identificação dos usuários que estão utilizando de forma criminosa a Internet através

dos seus *logons*, através das várias formas como eles estão entrando na Internet. Isso pode ser feito. O que eu falei [a respeito da] complexidade não implica na realidade que ele [o crime] não seja possível de ser combatido. O que existe no mundo inteiro é exatamente a discussão entre um equilíbrio do combate à questão criminal, da questão da liberdade do uso da Internet.

.....

No entanto, o CGI, na realidade, tem algumas propostas que eu acho que podem ser de grande utilidade. Uma delas, em que nós temos já trabalhado... Porque o CGI [é formado], como eu falei, [por] cerca de vinte e um representantes do Governo Federal e da sociedade civil. No entanto, nós temos grupos de trabalho formados e o que nós podemos fazer é contribuir para que essa questão da pedofilia seja analisada ou levada em consideração de uma forma mais sistemática, não só da pedofilia, mas também do crime cibernético; é exatamente uma sugestão que nós temos dado dentro do Comitê Gestor, que é a criação de grupos de trabalho permanentes, nos quais a gente convida pessoas da sociedade, do Congresso, do Poder Executivo, para que realmente possamos discutir de uma forma sistemática todas as questões de boas práticas e de ações necessárias ao combate da pedofilia em particular, e do crime cibernético em geral.

.....

SR. SÉRGIO GARDENGUI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO): [...] A minha intervenção, Dr. Gadelha, é no sentido, em primeiro lugar, de reconhecer que o Comitê Gestor tem patrocinado algumas ações de combate aos crimes cibernético e mais especificamente à pornografia.

Eu cito aqui o patrocínio que foi feito pelo Comitê Gestor, na gestão anterior, ao *Manual Prático de Investigação de Crimes Cibernéticos*, cuja tiragem foi, acho, que de cerca de três mil exemplares, e esses três mil exemplares foram distribuídos a todo o sistema de Justiça Federal Brasileiro. Juízes Federais, Procuradores da República, de primeira, segunda e última instâncias, e Delegados de Polícia Federal. Essa medida foi muito importante.

Além disso, eu me lembro também, eu me recordo, que houve um contrato específico com a *SaferNet*, um apoio específico à *SaferNet*, para a produção de um relatório. Agora, me parece que o Comitê Gestor teria um papel muito mais importante e muito mais relevante nessa questão, além dessas ações isoladas.

2.4.3. Associação Brasileira de Provedores Internet – Abranet

A Abranet é uma entidade de classe, sem fins lucrativos, constituída em 1996, e, segundo informações prestadas a esta CPI – Pedofilia⁴²:

. representa mais de 300 empresas, instituições de ensino superior e profissionais de todas as regiões do País;

. tem como principais objetivos o desenvolvimento da Internet no Brasil, [o auxílio a] seus associados nas questões técnicas, operacionais e legais, e manter representatividade junto às autoridades governamentais;

Atua junto ao Comitê Gestor da Internet no Brasil e interage também com diversos órgãos nacionais e internacionais relacionados com tecnologia como, ICANN, LAC-NIC, ITU, Unesco, Safernet, Sucesu, Abinee, AMI, Câmara-e-Net, entre outros. Segundo o Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Abranet, ouvido na 26ª Reunião desta Comissão, realizada em 26 de Agosto de 2008, às quinze horas e dezesseis minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, a linha mestra de atuação [da Abranet consiste em] manter sempre ativo, competitivo e isonômico, o mercado de Internet no Brasil, para tanto, possuímos diversos grupos de trabalho (técnico, mercadológico, educacional, jurídico, segurança e de marketing) que estudam e realizam diversos trabalhos nas mais variadas frentes de atuação deste setor, [defendendo] acima de tudo, [...] os interesses dos usuários de Internet no Brasil, [sem o que] nenhuma das empresas

⁴² 26ª Reunião, realizada em 26 de Agosto de 2008, às quinze horas e dezesseis minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho.

[representadas] terão seus objetivos sociais e econômicos realizados e o Brasil não se desenvolverá nesta área⁴³.

A Abranet possui, com o Ministério Público Federal, Termo de Compromisso de Integração Operacional, com o propósito de unir esforços na prevenção e no combate à pornografia infantil, bem como à prática de racismo e outras formas de discriminação via Internet. O compromisso assumido pelos provedores consiste:

- . na manutenção do selo institucional da campanha contra a pornografia infantil em suas páginas;

- . na realização periódica de chamadas contra a pornografia infantil, bem como contra a prática de racismo e outras formas de discriminação;

- . na inserção, nos contratos de adesão ao serviço de acesso, de cláusula com previsão unilateral de rescisão do contrato, na hipótese de o usuário valer-se do provedor para a veiculação de imagens contendo pornografia infantil;

- . na manutenção de link para o sítio do Ministério Público;

- . na manutenção de link para denúncia dos usuários sobre qualquer incidente relacionado com pornografia infantil;

⁴³ Exposição feita perante esta Comissão na 26ª Reunião, realizada em 26 de Agosto de 2008.

- . no dever de informar o Ministério Público, por via eletrônica ou quaisquer outros meios de comunicação, das denúncias sobre pornografia infantil e racismo;

- . na preservação e no armazenamento, pelo prazo mínimo de seis meses, do registro de log de acesso discado;

- . na exigência e manutenção de dados cadastrais de seus assinantes de acesso;

- . na exigência, dos novos usuários do serviço de acesso, de número de documento de identificação válido.

Segundo o Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Internet – ABRANET, ainda na 26ª Reunião desta Comissão, realizada em 26 de Agosto de 2008:

- . existe um consenso dos provedores de acesso e serviços Internet sobre prazo de guarda de logs de acesso a Internet (dois anos para logs de acesso a Internet e seis meses para logs de acesso aos serviços – blog, fotoblog, site pessoal, redes sociais);

- . o setor tem consciência dos problemas e vem colaborando ativamente com as autoridades no combate aos crimes;

- . acha-se em fase final de elaboração um código de auto-regulamentação, definindo parâmetros técnicos e princípios aceitáveis;

- . a indústria está à disposição e entende ser essencial sua participação no desenvolvimento e aprimoramento da legislação.

A despeito das informações e declarações prestadas, a Abranet deixou de subscrever o termo de mútua cooperação confeccionado no âmbito desta CPI – Pedofilia, além de não ter incentivado as empresas que representa a fazê-lo.

3. Legislação penal brasileira em matéria de crimes sexuais contra crianças e adolescentes

3.1. Crimes previstos no Código Penal

O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (CP), sofreu profunda reformulação quanto ao tratamento jurídico dispensado aos crimes sexuais. Isso se deveu à aprovação da Lei nº 12.015, de 7 de agosto de 2009, que *altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei nº 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores.*

Referida Lei, que praticamente reescreveu o Título VI da Parte Especial do CP, a começar pela redefinição do objeto da tutela penal (a dignidade sexual), originou-se do PLS nº 253, de 2004 (PL nº 4.850, de 2005, na Câmara dos Deputados), de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual (2003/2004).

Com efeito, os crimes contra a dignidade sexual foram subdivididos em quatro grupos: a) crimes contra a liberdade sexual (arts. 213, 215 e 216-A); b) crimes sexuais contra vulnerável (arts. 217-A, 218, 218-A e 218-B); c) crimes de lenocínio e de tráfico de pessoa para fim de

prostituição ou outra forma de exploração sexual (arts. 227, 228, 229, 230 e 231-A); d) crimes de ultraje público ao pudor (arts. 233 e 234).

Entre tantas normas legais, permitimo-nos focalizar os seguintes dispositivos em vigor do CP, por guardarem mais íntima relação com o objeto de estudo e investigação desta CPI:

Estupro

Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 6 (seis) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave ou se a vítima é menor de 18 (dezoito) ou maior de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 12 (doze) anos.

§ 2º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Violação sexual mediante fraude

Art. 215. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

Parágrafo único. Se o crime é cometido com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

Estupro de vulnerável

Art. 217-A. Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos:

Pena – reclusão, de 8 (oito) a 15 (quinze) anos.

§ 1º Incorre na mesma pena quem pratica as ações descritas no *caput* com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência.

§ 2º (Vetado)

§ 3º Se da conduta resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de 10 (dez) a 20 (vinte) anos.

§ 4º Se da conduta resulta morte:

Pena – reclusão, de 12 (doze) a 30 (trinta) anos.

Corrupção de menores

Art. 218. Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. (Vetado).

Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente

Art. 218-A. Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciá-la, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos.

Favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável

Art. 218-B. Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 10 (dez) anos.

§ 1º Se o crime é praticado com o fim de obter vantagem econômica, aplica-se também multa.

§ 2º Incorre nas mesmas penas:

I – quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos na situação descrita no *caput* deste artigo;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas referidas no *caput* deste artigo.

§ 3º Na hipótese do inciso II do § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento.

Art. 225. Nos crimes definidos nos Capítulos I e II deste Título, procede-se mediante ação penal pública condicionada à representação.

Parágrafo único. Procede-se, entretanto, mediante ação penal pública incondicionada se a vítima é menor de 18 (dezoito) anos ou pessoa vulnerável.

Art. 226. A pena é aumentada:

I – de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas;

II – de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrasta, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela;

III – (Revogado).

Aumento de pena

Art. 234-A. Nos crimes previstos neste Título a pena é aumentada:

I – (Vetado);

II – (Vetado);

III – de metade, se do crime resultar gravidez; e

IV – de um sexto até a metade, se o agente transmite à vítima doença sexualmente transmissível de que sabe ou deveria saber ser portador.

Art. 234-B. Os processos em que se apuram crimes definidos neste Título correrão em segredo de justiça.

É preciso ter em conta, em primeiro lugar, que a Lei nº 12.015, de 2009, extinguiu a figura do atentado violento ao pudor, revogando o art. 214 do CP. Esta conduta foi incorporada à narração típica do crime de estupro (art. 213 do CP), cujo sujeito passivo, doravante, não mais exige a condição de mulher. Assim, hoje, tanto homens quanto mulheres poderão ser vítimas de estupro. A pena, porém, não foi alterada, subsistindo os antigos parâmetros, quais sejam, reclusão, de 6 a 10 anos.

Em complemento, as figuras típicas da posse sexual mediante fraude e do atentado ao pudor mediante fraude foram reunidas num só tipo

legal de crime que é a “violação sexual mediante fraude” (art. 215 do CP). Reprime-se, assim, sob o mesmo *nomen juris*, a conduta de “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com alguém, mediante fraude ou outro meio que impeça ou dificulte a livre manifestação de vontade da vítima”, com a pena de reclusão, de 2 a 6 anos.

A modificação com maior impacto do ponto de vista técnico-jurídico foi a previsão dos “crimes sexuais contra vulnerável”. Antes da Lei nº 12.015, de 2009, recordemo-nos de que o CP lançava mão do mecanismo da presunção de violência no caso de ato sexual praticado com menor de 14 anos (art. 224, *a*, do CP, revogado). Assim, o consentimento da criança era juridicamente irrelevante para efeito da consumação do crime de estupro ou atentado violento ao pudor. O estupro praticado com *violência real* e o praticado com *violência ficta* eram punidos da mesma forma.

A lei citada rompeu com o citado mecanismo de presunção de violência. Como isso foi possível? Por meio da criação do tipo penal de estupro de vulnerável: “ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos” (art. 217-A, *caput*, do CP). Desaparece, pois, o elemento “violência” da descrição típica. A pena foi sensivelmente elevada (reclusão, de 8 a 15 anos). Como forma equiparada, incide a mesma pena se o ato sexual é praticado “com alguém que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência”.

Portanto, podemos dizer que a Lei nº 12.015, de 2009, escolheu uma “via direta” para punir com maior rigor os atos sexuais

praticados contra menores de 14 anos, tenham ou não emprestado o seu consentimento.

Outra modificação interessante introduzida no CP diz respeito ao crime de corrupção de menores. Embora o *nomen juris* tenha permanecido, a Lei nº 12.015, de 2009, evitou reproduzir os verbos “corromper” e “facilitar a corrupção”. É que muitos julgados entendiam que, se o menor já estivesse corrompido, não seria possível a consumação do crime então previsto no art. 218 do CP. A nova fórmula pretende escapar dessa discussão, pois bastaria “induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem”.

Em adendo, inseriu-se no CP o art. 218-A para punir a “satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente”. Aqui, o menor de 14 anos não participa diretamente do ato sexual, mas se vê impelido ou induzido a presenciá-lo, para que o agente, com isso, satisfaça a própria lascívia ou de outrem.

Além disso, a Lei nº 12.015, de 2009, tipificou o favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual de vulnerável, incluindo o art. 218-B no CP. O crime consiste em “submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone”. Note-se que, aqui, o conceito de vulnerável sofre ampliação para abranger o menor de 18 anos.

Com efeito, a lei penal brasileira pune não só quem submete, induz ou atrai o menor à prostituição, mas também o cliente que paga pelos

serviços sexuais. É o que prevê o art. 218-B, §2º, I, do CP. Doravante, não haverá mais dúvidas sobre a responsabilidade penal de quem pratica conjunção carnal ou outro ato libidinoso com alguém menor de 18 (dezoito) e maior de 14 (catorze) anos em situação de exploração sexual.

Por último, modificaram-se as disposições relativas à ação penal. A partir da edição da Lei nº 12.015, de 2009, não sobra espaço para a ação penal privada nos crimes sexuais. Em seu lugar, teremos a ação penal pública condicionada à representação da vítima, salvo se esta for menor de 18 anos ou pessoa vulnerável, quando se procederá mediante ação penal pública incondicionada. Em resumo, a regra é que o Ministério Público depende de representação da vítima para ajuizar a ação penal, salvo nos casos há pouco mencionados.

3.2. Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

Com relação à pornografia infantil, a Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, introduziu diversos tipos penais na Lei nº 8.069, de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Referida lei foi resultado de um grande esforço de articulação política engendrada por esta CPI, culminando na aprovação do PLS nº 250, de 2008 (PL nº 3.773, de 2008, na Câmara dos Deputados), de sua autoria.

Para sermos mais exatos, a Lei nº 11.829, de 2008, deu nova redação aos crimes definidos nos arts. 240 e 241 do ECA, e descreveu novas incriminações com a inserção dos arts. 241-A a 241-E no citado diploma, *verbis*:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no *caput* deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do §1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no §2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no *caput* deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

A Lei nº 11.829, de 2008, quis alcançar todas as etapas do ciclo da pornografia infantil, desde a produção até a sua comercialização, divulgação, posse e armazenamento.

O art. 240 do ECA trata da **produção** de material pornográfico envolvendo criança ou adolescente. A nova redação resultante da Lei nº 11.829, de 2008, especificou melhor quais as condutas consistentes na referida atividade de produção, quais sejam, “produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente”. O §1º do citado art. 240 prevê uma “forma equivalente”, que é a conduta de quem “agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no *caput* deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar”.

Note-se, mais uma vez, que todas as condutas acima descritas giram em torno da atividade de produção do material pornográfico envolvendo criança ou adolescente. Sem a produção do aludido material, não haveria pedofilia na internet. Portanto, estamos falando do primeiro e mais violento estágio da cadeia de pedofilia. Isto é, quando crianças ou adolescentes de *carne e osso* participam de alguma cena de sexo explícito

ou pornográfica. Por isso mesmo, a pena do crime previsto no art. 240 do ECA é consideravelmente alta (reclusão, de 4 a 8 anos, e multa).

A cadeia da pedofilia tem uma segunda etapa, que é a **comercialização** do material produzido. O art. 241 do ECA, com a nova redação proporcionada pela Lei nº 11.829, de 2008, ataca justamente a venda ou exposição à venda de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

A comercialização do material pornográfico é que faz da pedofilia um negócio muito lucrativo, retroalimentando a produção de fotos e vídeos envolvendo crianças e adolescentes. Sendo assim, o ECA reprime a comercialização com a mesma intensidade com que pune a produção do material pedófilo, isto é, reclusão, de 4 a 8 anos, e multa.

O art. 241-A criminaliza a simples **divulgação** do material pedófilo. Não há, aqui, ânimo de comércio, mas simplesmente o interesse em disseminar fotos e vídeos envolvendo crianças e adolescentes em cenas de sexo explícito ou pornográficas. Referido dispositivo – cuja pena é de 3 a 6 anos de reclusão, e multa – pune as condutas de “oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente”.

No seu art. 241-A, §1º, I e II, o ECA pune a conduta de quem “assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens” contendo cenas de sexo explícito ou pornográficas de

crianças ou adolescentes. Da mesma forma, pune-se quem “assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores” àquelas fotografias, cenas ou imagens.

Nesse ponto, o ECA tangencia práticas comerciais dos provedores de acesso à internet. A principal novidade trazida pela Lei nº 11.829, de 2008, é que as mencionadas condutas “são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.” Uma vez notificados oficialmente, os provedores terão de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito, sob pena de incorrerem no crime acima narrado.

Com a criação desse novo expediente de notificação, as empresas não poderão alegar desconhecimento de que hospedavam material pornográfico envolvendo crianças ou adolescentes, jogando a responsabilidade apenas no cliente.

No seu art. 241-B, o ECA passou a punir a **compra**, a **posse** ou o **armazenamento** de material pedófilo. Com isso, fecha-se o ciclo. Assim, como dissemos, a lei penal brasileira reprime desde a produção, passando pela venda e divulgação, até a aquisição e posse de fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Esse nos parece ser o grande salto de qualidade empreendido pela Lei nº 11.829, de 2008, ou seja, a visão do conjunto de todas as etapas do fenômeno da pedofilia enquanto produto de consumo.

Dado da maior importância é que a lei passa a punir a simples posse do material pedófilo. No entanto, para evitar excessos punitivos, o art. 241-B, §1º, do ECA prevê a possibilidade de redução da pena de 1 a 2/3 se de pequena quantidade o material.

Além disso, a Lei nº 11.829, de 2008, criminalizou a adulteração, a **montagem** ou a modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual que “simulem” a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica (art. 241-C do ECA). Assim, não só a produção de cenas reais, como também a de cenas fictícias serão tratadas como crime.

Por fim, referida lei tratou do **assédio** a crianças e adolescentes por meio da internet (embora o art. 241-D do ECA fale, genericamente, em meios de comunicação). Com efeito, punem-se as condutas de “aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso”. Em muitas salas de bate-papo na internet, o agente esconde sua verdadeira identidade, simulando ser um adolescente, para marcar encontros ou atrair menores para os seus propósitos libidinosos. Noutros casos, ganha a confiança dos interlocutores e consegue informações constrangedoras, como fotos ou confissões. Daí se segue a chantagem até o encontro para fins sexuais. Portanto, o referido art. 241-D pretende combater esse tipo de comportamento, para a qual foi cominada pena de reclusão, de 1 a 3 anos.

4. Legislação estrangeira sobre pedofilia

A requerimento desta Comissão, a Consultoria Legislativa do Senado Federal⁴⁴ preparou, com o propósito de subsidiar os trabalhos de produção legislativa da CPI – Pedofilia, estudo comparativo entre os ordenamentos jurídicos penais do Brasil, Itália, Argentina, Reino Unido, Japão, Alemanha e França, no que concerne aos delitos sexuais contra crianças e adolescentes, o qual vale à pena transcrever.

4.1. Brasil (parâmetro de comparação)

4.1.1. Idade da vítima

No Brasil, somente são penalmente imputáveis os maiores de 18 anos⁴⁵, mesma idade em que atingem a maioridade civil⁴⁶. No que concerne aos delitos sexuais cometidos contra menores de 14 anos, a lei penal presume a violência, nos termos do art. 224, a, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal (CP). Há, ainda, tipos penais que censuram a relação sexual com maiores de 14 e menores de 18 anos, desde que o ato tenha se dado mediante fraude, conforme dispõem os arts. 215, parágrafo único, e 216, parágrafo único, do CP.

4.1.2. *Nomen iuris*

Os crimes sexuais estão previstos todos no CP e no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). São vários os tipos penais, cada um, pelo menos no Código Penal, com

⁴⁴ Estudo preparado pelos Consultores Legislativos Danilo Augusto Barboza de Aguiar, Luís Fernando Fauth e Rogério de Melo Gonçalves.

⁴⁵ Art. 27 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940).

⁴⁶ Art. 4º, I, do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

nomen iuris próprio a intitulá-los, Esses títulos serão apresentados ao longo da exposição.

4.1.3. Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes

Todos os crimes de natureza sexual praticados contra crianças estão inseridos no Capítulo I do Título VI, que engloba os “Crimes contra a liberdade sexual”. Esse capítulo contém tipos penais específicos para proteger crianças e adolescentes, além dos demais tipos que protegem a liberdade sexual de qualquer pessoa.

a) Tipos penais previstos no Código Penal

O CP disciplina os chamados “Crimes Contra os Costumes”, entre os quais estão inseridos os “Crimes contra a Liberdade Sexual” (art. 213 a 217) e o crime de “Corrupção de Menores” (art. 218). Embora o CP não descreva tipos penais voltados especificamente à proteção de crianças e adolescentes, salvo no que diz respeito à corrupção de menores, referido diploma estabelece, em alguns casos, formas qualificadas que levam em conta o fato de o sujeito passivo ter idade entre 14 e 18 anos.

Façamos, pois, uma descrição geral dos crimes sexuais previstos no CP:

Estupro [restringe-se à conjunção carnal. A vítima, portanto, será sempre do sexo feminino]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de reclusão de seis a dez anos.

Atentado violento ao pudor [vítima pode ser qualquer pessoa]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de reclusão de seis a dez anos.

Posse sexual mediante fraude [em sua forma qualificada, prevista no parágrafo único do art. 215, pune a posse sexual, mediante fraude, de mulheres virgens entre 14 e 18 anos]

Uma pessoa culpada por esse crime (em sua forma qualificada) é passível de reclusão de dois a seis anos.

Atentado ao pudor mediante fraude [também possui a forma qualificada para proteger adolescentes entre 14 e 18 anos]

Uma pessoa culpada por esse crime (em sua forma qualificada) é passível de reclusão de dois a seis anos.

Corrupção de menores [também tem como bem jurídico a ser protegido, os adolescentes entre 14 e 18 anos]

Uma pessoa culpada por esse crime (em sua forma qualificada) é passível de reclusão de dois a seis anos.

O estupro e o atentado violento ao pudor possuem formas qualificadas pelo resultado morte ou lesão corporal de natureza grave, que elevam a pena desses crimes para:

Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena - reclusão, de oito a doze anos.

Parágrafo único - Se do fato resulta a morte:

Pena - reclusão, de oito a vinte anos.

Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.

Além disso, como dissemos, quando a vítima não é maior de quatorze anos, a violência é presumida, sendo irrelevante seu consentimento para a caracterização do delito (art. 224, *a*, do CP). Ademais, conforme dispõe o art. 9º da Lei dos Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990), quando a vítima for menor de 14 anos e,

além disso, houver violência real⁴⁷, a pena é aumentada da metade, respeitado o limite de 30 anos de reclusão.

4.1.4. Pornografia infantil

A pornografia infantil é tratada nos arts. 240 a 241-E do ECA. Esses tipos foram recentemente incorporados ao ECA pela Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, oriundo do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008, proposto pela CPI – Pedofilia.

Permitimo-nos transcrever os referidos artigos, uma vez que traduzem, de maneira clara, o atual tratamento da matéria.

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente.

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão de um a quatro anos.

⁴⁷ A necessidade de haver violência real, se não está expresso no dispositivo, decorre de entendimento jurisprudencial já consolidado.

Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: (Redação dada pela Lei nº 10.764, de 12.11.2003)

Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo;

III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:

I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. (Incluído pela Lei nº 11.829, de 2008)

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

4.1.5. Penas

As penas, conforme foram expostas ao longo do tópico anterior, limitam-se à reclusão, que pode chegar a trinta anos, e à multa, ou ambas as penas cumuladas.

4.1.6. Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor

Como visto, em todos os crimes acima listados, a manifestação de vontade da vítima, quando menor de 14 anos, é irrelevante para o cometimento do crime, sendo a violência sexual presumida.

4.1.7. Ação Penal

Nos crimes sexuais previstos no Código Penal, como regra (art. 225, *caput*), procede-se mediante queixa (ação de iniciativa privada). No entanto, segundo o § 1º do mesmo artigo, a ação será pública, condicionada à representação, se *a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família*, e será pública incondicionada se *o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador*.

Nos crimes previstos no ECA, a ação é sempre pública incondicionada.

4.1.8. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

Nos crimes de ação privada, o prazo para oferecimento da queixa é de seis meses, após o qual decai o direito da vítima de provocar a tutela do Poder Judiciário (art. 103 do Código Penal).

Nosso direito penal prevê, ainda, prazos de prescrição da pretensão punitiva (se inicia após o cometimento do crime).

Segundo o art. 109 do Código Penal:

Art. 109. A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em dois anos, se o máximo da pena é inferior a um ano.

4.2. Itália

4.2.1. Idade da vítima e responsabilidade penal

Na Itália, a maioridade civil se obtém aos 18 anos, idade em que o indivíduo se torna penalmente imputável. Para a atividade sexual, o consentimento é considerado válido (embora nem sempre exclua o crime) se a pessoa contar, pelo menos, 14 anos de idade.

No que concerne aos delitos cometidos contra *menores* (assim genericamente denominados), há casos em que a pena é agravada ou aumentada por ter a vítima 10, 14, 16 ou 18 anos de idade; há, ainda, hipóteses em que a idade de 16 e 18 anos deve estar associada a algum tipo de violência, real ou ficta ou, ainda, à ausência de consentimento.

4.2.2. *Nomen iuris*

Não há, no ordenamento jurídico-penal italiano, nomenclatura específica para os crimes sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes. As por nós utilizadas ao longo da presente seção são as adotadas pela doutrina, pela Interpol⁴⁸ ou extraídas da própria dicção do comando normativo.

4.2.3. *Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes*

Na Itália, não existe, na legislação penal codificada (Código Penal Italiano – CPIt), capítulo específico dedicado aos delitos de caráter sexual cometidos contra crianças e adolescentes. Além disso, se praticados os crimes contra menores, considera-se, **em geral**, a idade da vítima como circunstância agravante ou causa de aumento de pena. Exceção seja feita aos delitos de *ato sexual com menor*, *prostituição infantil*, *pornografia de menor* e *turismo para exploração de prostituição infantil*. Em casos tais, a menoridade da vítima passa a constituir tipo específico, de que são exemplos os previstos nos arts. 600-*bis*, 600-*ter*, 600-*quater*, 600-*quater bis*, 600-*quinquies* e 609-*quater* do Código Penal Italiano (CPIt).

⁴⁸ Conferir informações disponíveis no sítio: <http://www.interpol.com/public/Children/SexualAbuse/NationalLaws/Default.asp>. Acesso em 2 abr. 2009.

a) Tipos sexuais genéricos vigentes no Código Penal Italiano

i) Violência sexual

Nos termos do art. 609-*bis*⁴⁹ do CPIt, de 1921, adicionado pela Lei de 15 de fevereiro de 1996:

Aquele que, mediante violência, ameaça ou abuso de autoridade, constrange alguém a praticar ou a submeter-se à prática de atos sexuais será punido com pena de cinco a dez anos de prisão.

Sujeita-se à mesma pena aquele que induz outrem a fazer ou submeter-se à prática de atos sexuais:

1) tirando proveito da condição de inferioridade física ou mental da vítima no momento do fato;

2) induzindo a vítima a erro, fazendo-se passar por outra pessoa.

Em casos menos graves, a pena será reduzida em, no máximo, dois terços.

Trata-se, como se vê, do tipo penal entre nós conhecido como “estupro”. Cumpre registrar, por sua peculiaridade, que, na Itália, o crime de *violência sexual* ocorre independentemente do sexo da vítima. No Brasil, se do sexo masculino, dá-se o caso de *atentado violento ao pudor* (art. 214 do Código Penal Brasileiro).

⁴⁹ “Chiunque, con violenza o minaccia o mediante abuso di autorità, costringe taluno a compiere o subire atti sessuali è punito con la reclusione da cinque a dieci anni.

Alla stessa pena soggiace chi induce taluno a compiere o subire atti sessuali:

1) abusando delle condizioni di inferiorità fisica o psichica della persona offesa al momento del fatto;

2) traendo in inganno la persona offesa per essersi il colpevole sostituito ad altra persona.

Nei casi di minore gravità la pena è diminuita in misura non eccedente i due terzi.” (Art. 609-*bis* dei Codice Penale).

As circunstâncias que agravam (aumentam⁵⁰) a pena – entre as quais a **idade da vítima** – encontram-se previstas no art. 609-ter, igualmente adicionado ao CPIt pela Lei de 15 de fevereiro de 1996:

A pena⁵¹ será de reclusão de seis a doze anos, se os fatos descritos no artigo 609-bis forem cometidos:

1) **contra pessoa que não tenha completado a idade de quatorze anos;**

2) com o emprego de arma ou substância alcoólica, narcótica, soporífica ou de outro instrumento ou substância gravemente lesiva à saúde da vítima;

3) por pessoa que simule a qualidade de servidor público ou encarregado de serviço público;

4) contra pessoa sujeita a restrição de liberdade individual;

5) **contra pessoa que não tenha completado a idade de dezesseis anos, sendo o crime cometido por ascendente, ainda que se trate de genitor adotivo, e tutor legal.**

A pena é de reclusão de sete a quatorze anos se o fato é cometido contra pessoa que não tenha completado a idade de dez anos. (Os destaques não pertencem ao original).

Na Itália, como se vê, o fato de ter a vítima idade inferior a *dez anos* não configura, por si, o delito, porquanto o art. 609-ter acha-se

⁵⁰ No Código Penal Italiano, são chamadas de *circostanze aggravanti* algumas **causas de aumento de pena**.

⁵¹ “La pena è della reclusione da sei a dodici anni se i fatti di cui all’articolo 609-bis sono commessi:

1) nei confronti di persona che non ha compiuto gli anni quattordici;

2) con l’uso di armi o di sostanze alcoliche, narcotiche o stupefacenti o di altri strumenti o sostanze gravemente lesivi della salute della persona offesa;

3) da persona travisata o che simuli la qualità di pubblico ufficiale o di incaricato di pubblico servizio;

4) su persona comunque sottoposta a limitazioni della libertà personale;

5) nei confronti di persona che non ha compiuto gli anni sedici della quale il colpevole sia l’ascendente, il genitore anche adottivo, il tutore.

La pena è della reclusione da sette a quattordici anni se il fatto è commesso nei confronti di persona che non ha compiuto gli anni dieci.” (Art. 609-ter dei Codice Penale).

vinculado ao art. 609-*bis*, que exige, no parágrafo primeiro, como elementos objetivos do tipo, que o constrangimento se dê mediante o emprego de **violência**, **ameaça** ou **condição de autoridade** por parte do ofensor.

ii) Violência sexual em grupo

De acordo com o art. 609-*octies*⁵² do CPIt, a violência sexual em grupo consiste na reunião de pessoas como propósito de praticar a violência sexual de que trata o artigo 609-*bis*.

Na sequência, o dispositivo consigna que qualquer dos implicados no ato de violência sexual em grupo será punido com pena de reclusão de seis a doze anos, sendo a pena aumentada se presente alguma das circunstâncias agravantes do artigo 609-*ter*. Por fim, dispõe o art. 609-*octies* que a pena será diminuída em benefício do participante cuja atuação tenha sido de menor importância na preparação ou execução do crime. Também será reduzida a pena de quem tenha cometido o crime sob determinação, quando presentes as condições estabelecidas nos números 3) e 4) dos parágrafos primeiro e terceiro do artigo 112⁵³.

⁵² “La violenza sessuale di gruppo consiste nella partecipazione, da parte di più persone riunite, ad atti di violenza sessuale di cui all’articolo 609-*bis*.”

Chiunque commette atti di violenza sessuale di gruppo è punito con la reclusione da sei a dodici anni.

La pena è aumentata se concorre taluna delle circostanze aggravanti previste dall’articolo 609-*ter*.

La pena è diminuita per il partecipante la cui opera abbia avuto minima importanza nella preparazione o nella esecuzione del reato. La pena è altresì diminuita per chi sia stato determinato a commettere il reato quando concorrono le condizioni stabilite dai numeri 3) e 4) del primo comma e dal terzo comma dell’articolo 112.” (Art. 609-*octies* dei Codice Penale).

⁵³ “La pena da infliggere per il reato commesso è aumentata:

1. se il numero delle persone, che sono concorse nel reato, è di cinque o più salvo che la legge disponga altrimenti;

iii) Redução ou manutenção de pessoa em regime de escravidão ou servidão

Na forma do art. 600⁵⁴ do CPIt, quem exerce sobre uma pessoa poderes semelhantes aos do direito de propriedade, ou mantém alguém em estado de temor contínuo, constrangendo-o a prestação laboral ou sexual, será punido com reclusão de oito a vinte anos.

A redução ou manutenção do estado de servidão ocorre quando a conduta é praticada mediante violência, ameaça, fraude, abuso de autoridade ou com aproveitamento da condição de inferioridade física ou psíquica da vítima, ou, ainda, do estado de necessidade dela, bem como por

2. per chi, anche fuori dei casi preveduti dai due numeri seguenti, ha promosso od organizzato La cooperazione nel reato, ovvero diretto l'attività delle persone che sono concorse nel reato medesimo;

3. per chi nell'esercizio della sua autorità, direzione o vigilanza ha determinato a commettere il reato persone ad esso soggette;

4. per chi, fuori del caso preveduto dall'articolo 111, ha determinato a commettere il reato un minore di anni 18 o una persona in stato di infermità o di deficienza psichica, ovvero si è comunque avvalso degli stessi nella commissione di un delitto per il quale è previsto l'arresto in flagranza.

La pena è aumentata fino alla metà per chi si è avvalso di persona non imputabile o non punibile, a cagione di una condizione o qualità personale, nella commissione di un delitto per il quale è previsto l'arresto in flagranza.

Se chi ha determinato altri a commettere il reato o si è avvalso di altri nella commissione del delitto ne è il genitore esercente la potestà, nel caso previsto dal numero 4 del primo comma la pena è aumentata fino alla metà e in quello previsto dal secondo comma la pena è aumentata fino a due terzi.

Gli aggravamenti di pena stabiliti nei numeri 1, 2 e 3 di questo articolo si applicano anche se taluno dei partecipi al fatto non è imputabile o non è punibile.” (art. 112 dei Codice Penale).

⁵⁴ “Chiunque esercita su una persona poteri corrispondenti a quelli del diritto di proprietà ovvero chiunque riduce o mantiene una persona in uno stato di soggezione continuativa, costringendola a prestazioni lavorative o sessuali ovvero all'accattonaggio o comunque a prestazioni che ne comportino lo sfruttamento, è punito con la reclusione da otto a venti anni.

La riduzione o il mantenimento nello stato di soggezione ha luogo quando la condotta è attuata mediante violenza, minaccia, inganno, abuso di autorità o approfittamento di una situazione di inferiorità fisica o psichica o di una situazione di necessità, o mediante la promessa o la dazione di somme di denaro o di altri vantaggi a chi ha autorità sulla persona.

La pena è aumentata da un terzo alla metà se i fatti di cui al primo comma sono commessi in danno di minore degli anni diciotto o sono diretti allo sfruttamento della prostituzione o al fine di sottoporre la persona offesa al prelievo di organi.” (Art. 600 dei Codice Penale).

meio de promessa de dinheiro ou outra vantagem por quem tenha, sobre ela, autoridade.

A pena será aumentada de um terço até a metade se os fatos descritos no primeiro parágrafo: a) **tiverem como vítima menor de dezoito anos de idade**; b) tiverem por fim a exploração da prostituição.

Por força do disposto no art. 600-sexies, parágrafo primeiro⁵⁵, do mesmo CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra menor de quatorze anos de idade.

A pena será igualmente aumentada de metade em até dois terços se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, ou seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor esteja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, ou trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada (art. 600-sexies, parágrafo segundo⁵⁶).

⁵⁵ “Nei casi previsti dagli articoli 600-bis, primo comma, 600-ter, primo comma, e 600-quinquies, nonché dagli articoli 600, 601 e 602, la pena è aumentata da un terzo alla metà se il fatto è commesso in danno di minore degli anni quattordici.” (Art. 600-*sixies*, primo comma, dei Codice Penale).

⁵⁶ “Nei casi previsti dagli articoli 600-bis, primo comma, e 600-ter, nonché dagli articoli 600, 601 e 602, se il fatto è commesso in danno di minore, la pena è aumentata dalla metà ai due terzi se il fatto è commesso da un ascendente, dal genitore adottivo, o dal loro coniuge o convivente, dal coniuge o da affini entro il secondo grado, da parenti fino al quarto grado collaterale, dal tutore o da persona a cui il minore è stato affidato per ragioni di cura, educazione, istruzione, vigilanza, custodia, lavoro, ovvero da pubblici ufficiali o incaricati di pubblico servizio nell’esercizio delle loro funzioni ovvero se è commesso in danno di minore in stato di infermità o minoranza psichica, naturale o provocata.” (Art. 600-*sexies*, secondo comma, dei Codice Penale).

Por outro lado, a pena será reduzida de um terço até a metade se o ofensor contribuir efetivamente para a recuperação da autonomia e liberdade da vítima menor de dezoito anos de idade (art. 600-sixies, parágrafo quarto⁵⁷).

iv) Tráfico de pessoas

Nos termos do art. 601, parágrafo primeiro⁵⁸, do CPIt, aquele que comete tráfico de pessoas nas condições de que trata o art. 600 [redução ou manutenção de pessoa em regime de escravidão ou servidão], com o propósito de praticar o delito previsto no parágrafo primeiro do mesmo artigo, induzindo a vítima mediante engano, constrangendo-a por meio de violência, ameaça ou abuso de autoridade, ou aproveitando-se de sua condição de inferioridade física ou psicológica, situação de necessidade, ou, ainda, mediante promessa de dinheiro ou outra vantagem, fazendo-a ingressar, sair ou movimentar-se no território do Estado, será punido com reclusão de oito a vinte anos.

Por força do mencionado art. 600-sexies, parágrafo primeiro, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

⁵⁷ “Nei casi previsti dagli articoli 600-bis e 600-ter, nonché dagli articoli 600, 601 e 602, la pena è ridotta da un terzo alla metà per chi si adopera concretamente in modo che il minore degli anni diciotto riacquisti la propria autonomia e libertà.” (Art. 600-sixies, quarto comma, dei Codice Penale).

⁵⁸ “Chiunque commette tratta di persona che si trova nelle condizioni di cui all’articolo 600 ovvero, al fine di commettere i delitti di cui al primo comma del medesimo articolo, la induce mediante inganno o la costringe mediante violenza, minaccia, abuso di autorità o approfittamento di una situazione di inferiorità fisica o psichica o di una situazione di necessità, o mediante promessa o dazione di somme di denaro o di altri vantaggi alla persona che su di essa ha autorità, a fare ingresso o a soggiornare o a uscire dal territorio dello Stato o a trasferirsi al suo interno, è punito con la reclusione da otto a venti anni.” (Art. 601, primo comma, dei Codice Penale).

Além disso, a pena será aumentada de metade até dois terços se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, ou cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada (art. 600-sexies, parágrafo segundo).

Por outra parte, a pena será reduzida de um terço até a metade se o ofensor contribuir efetivamente para a recuperação da autonomia e liberdade da vítima menor de dezoito anos de idade (art. 600-sixies, parágrafo quarto).

b) Tipos sexuais específicos contra menores vigentes no Código Penal Italiano

i) Ato sexual com menor

Nos termos do art. 609-quater⁵⁹ do CPIt, sem prejuízo da pena estabelecida no artigo 609-bis, aquele que, fora dos casos nele referidos [art. 609-bis], pratica sexo com pessoa que, no momento do fato:

⁵⁹ “Soggiace alla pena stabilita dall’articolo 609-bis chiunque, al di fuori delle ipotesi previste in detto articolo, compie atti sessuali con persona che, al momento del fatto:

1) non ha compiuto gli anni quattordici;

2) non ha compiuto gli anni sedici, quando il colpevole sia l’ascendente, il genitore, anche adottivo, o il di lui convivente, il tutore, ovvero altra persona cui, per ragioni di cura, di educazione, di istruzione, di vigilanza o di custodia, il minore è affidato o che abbia, con quest’ultimo, una relazione di convivenza.

1) **não tenha completado a idade de quatorze anos;**

2) **não tenha completado a idade de dezesseis anos**, quando o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, convivente, tutor ou outra pessoa a quem, por razões de tratamento, educação, instrução, vigilância ou guarda, tenha sido confiado o menor ou que com ele tenha relação de convivência.

Afora a hipótese do artigo 609-bis, o ascendente, genitor, ainda que adotivo, convivente ou tutor que, com abuso de poder relacionado à sua posição, pratica ato sexual com **menor de dezesseis anos**, será punido com prisão de três a seis anos.

Não será punido o menor que, fora dos casos previstos no artigo 609-bis, praticar ato sexual com quem tenha completado treze anos, desde que a diferença de idade entre eles não seja superior a três anos.

Nos casos de menor gravidade, a pena pode ser reduzida para dois terços.

Aplica-se a pena de que trata o artigo 609-ter, parágrafo segundo, se a **vítima contar menos de dez anos de idade**.

Vê-se que, no caso do nº 1 do parágrafo primeiro, basta o elemento *idade*, isto, é, que tenha a vítima menos de quatorze anos (se a idade é inferior a dez anos, a pena é de reclusão de sete a quatorze anos). A hipótese é, pois, semelhante ao *estupro com violência presumida* do nosso Direito (mas não haverá crime se o ofensor for menor e a diferença de idade para com a vítima não sobejar a três anos).

Por outro lado, tendo a vítima mais de quatorze e menos de dezesseis, será preciso que o ofensor seja ascendente, genitor, ainda que

Al di fuori delle ipotesi previste dall'articolo 609-bis, l'ascendente, il genitore, anche adottivo, o il di lui convivente, o il tutore che, con l'abuso dei poteri connessi alla sua posizione, compie atti sessuali con persona minore che ha compiuto gli anni sedici, è punito con la reclusione da tre a sei anni.

Non è punibile il minorenne che, al di fuori delle ipotesi previste nell'articolo 609-bis, compie atti sessuali con un minorenne che abbia compiuto gli anni tredici, se la differenza di età tra i soggetti non è superiore a tre anni.

Nei casi di minore gravità la pena è diminuita fino a due terzi.

Si applica la pena di cui all'articolo 609-ter, secondo comma, se la persona offesa non ha compiuto gli anni dieci.” (Art. 609-quater dei Codice Penale).

adotivo, convivente, tutor etc (nesse caso, a violência ou ameaça são, igualmente, inexigíveis).

Se houver benefício monetário à vítima, sem violência, ameaça ou abuso de autoridade, o crime será de **prostituição infantil**.

Observe-se, ademais, que o CPIt se revela conivente com atos de violência sexual perpetrados por menores de dezoito anos, desde que a diferença de idade em relação à vítima não seja superior a três anos.

ii) Corrupção de menores

Nos termos do art. 609-*quinqüies*⁶⁰ do CPIt, aquele que pratica ato sexual na presença de menor de quatorze anos de idade, a fim de este o observe, será punido com prisão de seis meses a três anos.

iii) Prostituição de menores

O art. 600-*bis*⁶¹ do CPIt prescreve que aquele que induz pessoa com **idade inferior a dezoito anos à prostituição**, ou promove ou favorece essa prostituição, será punido com pena de reclusão de seis a doze anos e multa de 15.493 € a 154.937 €.

⁶⁰ “Chiunque compie atti sessuali in presenza di persona minore di anni quattordici, al fine di farla assistere, è punito con la reclusione da sei mesi a tre anni.” (Art. 609-*quinqüies* dei Codice Penale).

⁶¹ “Chiunque induce all prostituzione una persona di età inferiore agli anni diciotto ovvero ne favorisce o sfrutta la prostituzione è punito con la reclusione da sei a dodici anni e con la multa da euro 15.493 a euro 154.937.

Salvo che il fatto costituisca più grave reato, chiunque compie atti sessuali con un minore di età compresa tra i quattordici e i diciotto anni, in cambio di denaro o di altra utilità economica, è punito con la reclusione da sei mesi a tre anni e con la multa non inferiore a euro 5.164.

Nel caso in cui il fatto di cui al secondo comma sia commesso nei confronti di persona che non abbia compiuto gli anni sedici, si applica la pena della reclusione da due a cinque anni.

Se l'autore del fatto di cui al secondo comma è persona minore di anni diciotto si applica la pena della reclusione o della multa, ridotta da un terzo a due terzi.” (Art. 600-*bis* dei Codice Penale).

A pena é aumentada se o crime é cometido mediante emprego de violência ou ameaça (art. 600-*sexies*, parágrafo terceiro⁶²).

Também por força do disposto no art. 600-*sexies*, parágrafo primeiro, do mesmo CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

A pena será semelhantemente aumentada de metade até dois terços, se a vítima for **menor** e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada (art. 600-*sexies*, parágrafo segundo).

Tornando ao art. 600-*bis*, prescreve o parágrafo segundo: *salvo se o fato constituir crime mais grave, quem praticar ato sexual com menor com idade entre **quatorze e dezoito anos**, em troca de dinheiro ou outro benefício econômico, será punido com prisão de seis meses a três anos e multa em valor não inferior a 5164 €* (os destaques não pertencem ao original).

Conforme o parágrafo terceiro, *sempre que o fato de que trata o parágrafo segundo for cometido contra **menor de dezesseis anos**,*

⁶² “Nei casi previsti dagli articoli 600-bis, primo comma, e 600-ter la pena è aumentata se il fatto è commesso con violenza o minaccia.” (art. 600-*sexies*, terzo comma, dei Codice Penale).

aplicar-se-á pena de reclusão de dois a cinco anos (os destaques não pertencem ao original).

Finalmente, nos termos do parágrafo quarto, *se o autor do fato de que cuida o parágrafo segundo for menor de dezoito anos, aplicar-se-á a pena de prisão ou multa, reduzida de um a dois terços*.

iv) Turismo para exploração de prostituição infantil

O turismo voltado para a exploração da prostituição infantil encontra tipificação no art. 600-*quinquies*⁶³ do CPIt, que estipula que sofrerá reclusão de seis a doze anos aquele que organizar ou propagandear viagens para o gozo da prostituição envolvendo menores, sem prejuízo do pagamento de multa de 15.493 € a 154.937 €.

Por força do disposto no art. 600-*sexies*, parágrafo primeiro, também do CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

A pena será igualmente aumentada de metade até dois terços, se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em

⁶³ “Chiunque organizza o propaganda viaggi finalizzati alla fruizione di attività di prostituzione a danno di minori o comunque comprendenti tale attività è punito con la reclusione da sei a dodici anni e con la multa da euro 15.493 e euro 154.937.” (Art. 600-*quinquies* dei Codice Penale).

estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada (art. 600-*sexies*, parágrafo segundo).

v) *Tráfico de menores*

O crime de *tráfico de pessoas* de que cuida o art. 601, parágrafo primeiro, tem, consoante o parágrafo segundo⁶⁴ do mesmo dispositivo, a pena aumentada de um terço até a metade se o delito é cometido contra menor de dezoito anos de idade ou com vistas à exploração da prostituição ou remoção de órgãos.

Por força do disposto no art. 600-*sexies*, parágrafo primeiro, também do CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra menor de quatorze anos de idade.

Por outro lado, a pena será reduzida de um terço até a metade se o ofensor contribuir efetivamente para a recuperação da autonomia e liberdade da vítima menor de dezoito anos de idade (art. 600-*sixies*, parágrafo quarto).

IV. Pornografia infantil

A legislação penal italiana proscribe, nos arts. 600-*ter*, 600-*quater* e 600-*quater bis* do CPIt, diversas condutas relacionadas à violação de bens jurídicos concernentes à integridade sexual moral (não a física, protegida por outros dispositivos, mas a meramente visual) do menor de idade.

⁶⁴ “La pena è aumentata da un terzo alla metà se i delitti di cui al presente articolo sono commessi in danno di minore degli anni diciotto o sono diretti allo sfruttamento della prostituzione o al fine di sottoporre la persona offesa al prelievo di organi.” (Art. 601, secondo comma, Codice Penale).

Considera-se ilícito penal a *simples posse ou detenção* – ainda que sem finalidade comercial ou de distribuição – de material pornográfico envolvendo menor de dezoito anos de idade – o que revela a dureza da legislação italiana, no particular.

a) Pornografia de menores

Nos termos do parágrafo primeiro do art. 600-ter⁶⁵ do CPIt, *aquele que, utilizando menor de dezoito anos, realiza exibição pornográfica ou produz material pornográfico ou, ainda, induz menor de dezoito anos a participar de exibição pornográfica será punido com reclusão de seis a doze anos e multa de 25.822 € para 258.228 €.*

Por força do disposto no art. 600-sexies, parágrafo primeiro, também do CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

Já conforme o parágrafo segundo do art. 600-ter, sujeita-se à mesma pena aquele que faz comércio do material pornográfico de que cuida o parágrafo primeiro.

⁶⁵ “Chiunque, utilizzando minori degli anni diciotto, realizza esibizioni pornografiche o produce materiale pornografico ovvero induce minori di anni diciotto a partecipare ad esibizioni pornografiche è punito con la reclusione da sei a dodici anni e con la multa da euro 25.822 a euro 258.228.

Alla stessa pena soggiace chi fa commercio del materiale pornografico di cui al primo comma.

Chiunque, al di fuori delle ipotesi di cui al primo e al secondo comma, con qualsiasi mezzo, anche per via telematica, distribuisce, divulga, diffonde o pubblicizza il materiale pornografico di cui al primo comma, ovvero distribuisce o divulga notizie o informazioni finalizzate all’adescamento o allo sfruttamento sessuale di minori degli anni diciotto, è punito con la reclusione da uno a cinque anni e con la multa da euro 2.582 a euro 51.645.

Chiunque, al di fuori delle ipotesi di cui ai commi primo, secondo e terzo, offre o cede ad altri, anche a titolo gratuito, il materiale pornografico di cui al primo comma, è punito con la reclusione fino a tre anni e con la multa da euro 1.549 a euro 5.164.

Nei casi previsti dal terzo e dal quarto comma la pena è aumentata in misura non eccedente i due terzi ove il materiale sia di ingente quantità.” (art. 600-ter dei Codice Penale).

Segundo o parágrafo terceiro, *aquele que, fora das hipóteses de que tratam os parágrafos primeiro e segundo do dispositivo em apreço, por qualquer meio, ainda que telemático, distribui, divulga, difunde ou publica o material pornográfico a que se refere o parágrafo primeiro do art. 600-ter, ou distribui ou divulga notícia ou informação destinada à revelação [exposição] ou exploração sexual de menor de dezoito anos, será punido com reclusão de um a cinco anos e multa de € 2.582 a € 51.645.*

De acordo com o parágrafo quarto, *aquele que, fora das hipóteses de que cuidam os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, oferece ou cede a outrem, ainda que a título gratuito, o material a que se refere o parágrafo primeiro do dispositivo em tela, será punido com reclusão de até três anos e multa de € 1.549 a € 5.164.*

Finalmente, o parágrafo quarto do art. 600-ter estabelece que, nos casos previstos nos parágrafos terceiro e quarto, a pena será aumentada em porção não excedente a dois terços se o material for de quantidade significativa.

Em virtude do disposto no art. 600-sixies, parágrafo segundo, a pena será aumentada de metade até dois terços, se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada. E aumentada se o

crime for cometido mediante emprego de violência ou ameaça (art. 600-*sixies*, parágrafo terceiro).

b) Detenção de material pornográfico

De acordo com o art. 600-*quater*⁶⁶ do CPIt, *aquele que, fora das hipóteses previstas no art. 600-ter, conscientemente obtém ou detém material pornográfico realizado com participação de menor de dezoito anos, será punido com reclusão de até três anos e multa não inferior a € 1.549.*

O parágrafo segundo desse dispositivo prescreve, em seguida, que a pena será aumentada em porção não excedente a dois terços se o material que se detém é de quantidade significativa.

c) Pornografia virtual

Conforme o art. 600-*quater bis*⁶⁷ do CPIt, as disposições encartadas nos artigos 600-*ter* e 600-*quater* aplicam-se ainda quando o material pornográfico contenha imagens virtuais obtidas a partir de imagens de menores de dezoito anos ou de parte [do corpo] deles, mas a pena é reduzida de um terço.

⁶⁶ “Chiunque, al di fuori delle ipotesi previste dall’articolo 600-ter, consapevolmente si procura o detiene materiale pornografico realizzato utilizzando minori degli anni diciotto, è punito con la reclusione fino a tre anni e con la multa non inferiore a euro 1.549.

La pena è aumentata in misura non eccedente i due terzi ove il materiale detenuto sia di ingente quantità.” (art. 600-*quater* dei Codice Penale).

⁶⁷ “Le disposizioni di cui agli articoli 600-ter e 600-*quater* si applicano anche quando il materiale pornografico rappresenta immagini virtuali realizzate utilizzando immagini di minori degli anni diciotto o parti di esse, ma la pena è diminuita di un terzo.

Per immagini virtuali si intendono immagini realizzate con tecniche di elaborazione grafica non associate in tutto o in parte a situazioni reali, la cui qualità di rappresentazione fa apparire come vere situazioni non reali.” (art. 600-*quater bis* dei Codice Penale).

Por “imagens virtuais” entendem-se imagens realizadas a partir de técnica de elaboração gráfica não associada, no todo ou em parte, a situação real, mas cuja qualidade faça parecer real uma situação irreal (600-*quater bis*, parágrafo segundo).

V. Penas

Na legislação penal italiana, as penas dos crimes sexuais são, como regra, **privativas de liberdade**, na forma de *reclusão*.

A pena pecuniária fica adstrita, no âmbito do CPIt, aos delitos de *prostituição de menores* (art. 600-*bis*), *turismo para exploração de prostituição infantil* (art. 600-*quinqüies*), *pornografia de menores* (art. 600-*ter*, parágrafo primeiro), *detenção de material pornográfico* (art. 600-*quater*) e *pornografia virtual* (art. 600-*quater bis*).

Quanto aos crimes integrantes da Seção I (*Sezione I – Dei delitti contro la personalità individuale*, Dos delitos contra a personalidade individual) do Capítulo III (*Capo III – Dei delitti contro la libertà individuale*, Dos delitos contra a liberdade individual), o art. 600-*septies*⁶⁸ prescreve que, *em caso de condenação, ou de aplicação da pena a pedido*

⁶⁸ “Nel caso di condanna, o di applicazione della pena su richiesta delle parti, a norma dell’articolo 444 del codice di procedura penale, per i delitti previsti dalla presente sezione è sempre ordinata, salvi i diritti della persona offesa dal reato alle restituzioni ed al risarcimento dei danni, la confisca di cui all’articolo 240 e, quando non è possibile la confisca di beni che costituiscono il profitto o il prezzo del reato, la confisca di beni di cui il reo ha la disponibilità per un valore corrispondente a tale profitto. In ogni caso è disposta la chiusura degli esercizi la cui attività risulta finalizzata ai delitti previsti dalla presente sezione, nonché la revoca della licenza d’esercizio o della concessione o dell’autorizzazione per le emittenti radiotelevisive.

La condanna o l’applicazione della pena su richiesta delle parti a norma dell’articolo 444 del codice di procedura penale per uno dei delitti di cui al primo comma comporta in ogni caso l’interdizione perpetua da qualunque incarico nelle scuole di ogni ordine e grado, nonché da ogni ufficio o servizio in istituzioni o strutture pubbliche o private frequentate prevalentemente da minori.” (art. 600-*septies* dei Codice Penale).

das partes, a norma do artigo 444 do Código de Processo Penal, para os delitos previstos na presente seção é sempre ordenada, salvo o direito do ofendido pelo crime à restituição e ao ressarcimento do dano, ao confisco de que cuida o artigo 240 e, quando não for possível o confisco de bens que constituam o proveito ou preço do crime, o confisco dos bens de que o réu tenha disponibilidade em valor correspondente a tal proveito. Em todo caso, determinar-se-á o encerramento do negócio destinado a financiar ou executar os delitos previstos na presente seção, com a revogação de concessão ou autorização para serviço de radiodifusão.

O parágrafo segundo desse dispositivo, por sua vez, consigna que *a condenação ou aplicação da pena a pedido das partes, nos termos do artigo 444 do Código de Processo Penal, por um dos delitos de que cuida o parágrafo primeiro, comporta, em todo caso, a interdição perpétua de qualquer escola, de qualquer nível ou grau, bem como de qualquer ofício, serviço ou instituição, pública ou privada, que seja freqüentada, principalmente, por menores de idade.*

No que concerne aos crimes que compõem a Seção II (*Sezione II – Dei delitti contro la libertà personale*, Dos delitos contra a liberdade pessoal), o art. 609-*nonies*⁶⁹ estipula:

⁶⁹ “La condanna o l’applicazione della pena su richiesta delle parti ai sensi dell’articolo 444 del codice di procedura penale per alcuno dei delitti previsti dagli articoli 609-bis, 609-ter, 609-quater, 609-quinquies e 609-octies comporta:

- 1) la perdita della potestà del genitore, quando la qualità di genitore è elemento costitutivo o circostanza aggravante del reato;
- 2) l’interdizione perpetua da qualsiasi ufficio attinente alla tutela ed alla curatela;
- 3) la perdita del diritto agli alimenti e l’esclusione dalla successione della persona offesa.

La condanna o l’applicazione della pena su richiesta delle parti a norma dell’articolo 444 del codice di procedura penale, per alcuno dei delitti previsti dagli articoli 609-bis, 609-ter e 609-octies, se commessi

A condenação ou aplicação da pena a pedido das partes, nos termos do artigo 444 do Código de Processo Penal, para qualquer dos crimes previstos nos artigos 609-*bis*, 609-*ter*, 609-*quater*, 609-*quinqüies* e 609-*octies*, envolve:

- 1) a perda do poder de genitor, quando tal qualidade for elemento constitutivo ou circunstância agravante do crime;
- 2) a interdição perpétua de qualquer ofício pertinente à tutela e à curatela;
- 3) a perda do direito aos alimentos e a exclusão da sucessão da pessoa ofendida.

A condenação ou aplicação da pena a pedido das partes, por força do artigo 444 do Código de Processo Penal, por algum dos delitos previstos nos artigos 609-*bis*, 609-*ter* e 609-*octies*, se cometido contra pessoa que não tenha completado a idade de dezoito anos, 609-*quater* e 609-*quinqüies*, comporta, em todo caso, a interdição perpétua *de qualquer escola, de qualquer nível ou grau, bem como de qualquer ofício, serviço ou instituição, pública ou privada, que seja freqüentada, principalmente, por menores de idade.*

4.2.4. Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor

Nos termos do art. 609-*quater* do CPIt, *sem prejuízo da pena estabelecida no artigo 609-bis, aquele que, fora dos casos nele referidos [art. 609-bis], pratica sexo com pessoa que, no momento do fato:*

- 1) não tenha completado a idade de quatorze anos;
- 2) não tenha completado a idade de dezesseis anos, quando o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, convivente, tutor ou outra pessoa a quem, por razões de tratamento, educação, instrução, vigilância ou guarda, tenha sido confiado o menor ou que com ele tenha relação de convivência.

Afora a hipótese do artigo 609-*bis*, o ascendente, genitor, ainda que adotivo, convivente ou tutor que, com abuso de poder relacionado à sua posição, pratica ato sexual com menor de dezesseis anos, será punido com prisão de três a seis anos.

nei confronti di persona che non ha compiuto gli anni diciotto, 609-*quater* e 609-*quinqüies*, comporta in ogni caso l'interdizione perpetua da qualunque incarico nelle scuole di ogni ordine e grado nonché da ogni ufficio o servizio in istituzioni o in altre strutture pubbliche o private frequentate prevalentemente da minori.” (art.609-*nonies* dei Codice Penale).

Não será punido o menor que, fora dos casos previstos no artigo 609-bis, praticar ato sexual com quem tenha completado treze anos, desde que a diferença de idade entre eles não seja superior a três anos.

Nos casos de menor gravidade, a pena pode ser reduzida para dois terços.

Aplica-se a pena de que trata o artigo 609-ter, parágrafo segundo, se a **vítima contar menos de dez anos de idade**.

Vê-se que, no caso do nº 1 do parágrafo primeiro, basta o elemento *idade*, isto, é, que tenha a vítima menos de quatorze anos (se a idade é inferior a dez anos, a pena é de reclusão de sete a quatorze anos). A hipótese é, pois, semelhante ao *estupro com violência presumida* do nosso Direito (mas não haverá crime se o ofensor for menor e a diferença de idade para com a vítima não sobejar a três anos).

4.2.5. Ação Penal

As ações penais, no ordenamento jurídico-penal italiano, são predominantemente públicas (regra aplicável aos delitos de pornografia infantil e adolescente).

Nos termos do art. 609-septies⁷⁰, porém, procede-se mediante iniciativa da parte ofendida nos crimes previstos nos arts. 609-bis (violência sexual), 609-ter e 609-quater (corrupção de menores).

⁷⁰ “I delitti previsti dagli articoli 609-bis, 609-ter e 609-quater sono punibili a querela della persona offesa.

Salvo quanto previsto dall’articolo 597, terzo comma, il termine per la proposizione della querela è di sei mesi.

La querela proposta è irrevocabile.

Si procede tuttavia d’ufficio:

1) se il fatto di cui all’articolo 609-bis è commesso nei confronti di persona che al momento del fatto non ha compiuto gli anni diciotto;

O prazo para apresentação da queixa é de seis meses, ressalvado o disposto no artigo 597, parágrafo terceiro⁷¹ (morte da pessoa ofendida antes de expirado o prazo para a propositura da ação).

A querela proposta é irrevogável. Procede-se, todavia, de ofício:

1) se o crime de que cuida o art. 609-*bis* é cometido contra pessoa que, no momento do fato, não havia completado a idade de dezoito anos;

2) se o fato é cometido por ascendente, genitor, ainda que adotivo, ou por pessoa que com ele viva, tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado em razão de cuidado, educação, instrução, vigilância, custódia ou que tenha com ele uma relação de convivência;

3) se o fato é cometido por servidor público ou encarregado de serviço público no exercício de suas funções;

4) se o fato é cometido em concurso com delito para o qual se procede de ofício;

2) se il fatto è commesso dall'ascendente, dal genitore, anche adottivo, o dal di lui convivente, dal tutore ovvero da altra persona cui il minore è affidato per ragioni di cura, di educazione, di istruzione, di vigilanza o di custodia o che abbia con esso una relazione di convivenza;

3) se il fatto è commesso da un pubblico ufficiale o da un incaricato di pubblico servizio nell'esercizio delle proprie funzioni;

4) se il fatto è connesso con un altro delitto per il quale si deve procedere d'ufficio;

5) se il fatto è commesso nell'ipotesi di cui all'articolo 609-quater, ultimo comma." (art. 609-septies del Codice Penale).

⁷¹ "Se la persona offesa muore prima che sia decorso il termine per proporre la querela, o se si tratta di offesa alla memoria di un defunto, possono proporre querela i prossimi congiunti, l'adottante e l'adottato. In tali casi, e altresì in quello in cui la persona offesa muoia dopo avere proposta la querela, la facoltà indicata nel capoverso dell'articolo precedente spetta ai prossimi congiunti, all'adottante e all'adottato." (art. 597, terzo comma, del Codice Penale).

5) se o fato é cometido na hipótese do art. 609-*quater*, último parágrafo (vítima com idade inferior a dez anos).

VIII. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

O Título VI do CPIt trata da extinção dos crimes e das penas.

a) Extinção dos crimes

De conformidade com as regras encerradas no Capítulo I do Título VI, a extinção dos crimes se dá:

i) por morte do autor do delito antes da condenação (art. 150⁷²);

ii) por anistia (art. 151⁷³);

iii) por remissão da querela, nos crimes de ação penal privada (art. 152⁷⁴);

⁷² “La morte del reo, avvenuta prima della condanna, estingue il reato.” (art. 150 dei Codice Penale).

⁷³ “L’amnistia estingue il reato, e, se vi è stata condanna, fa cessare l’esecuzione della condanna e le pene accessorie.

Nel concorso di più reati, l’amnistia si applica ai singoli reati per i quali è concessa. L’estinzione del reato per effetto dell’amnistia è limitata ai reati commessi a tutto il giorno precedente la data del decreto, salvo che questo stabilisca una data diversa. L’amnistia può essere sottoposta a condizioni o ad obblighi. L’amnistia non si applica ai recidivi, nei casi previsti dai capoversi dell’art. 99, né ai delinquenti abituali, o professionali, o per tendenza, salvo che il decreto disponga diversamente.” (art. 151 dei Codice Penale).

⁷⁴ “Nei delitti punibili a querela della persona offesa, la remissione estingue il reato. La remissione è processuale o extraprocessuale. La remissione extraprocessuale è espressa o tacita. Vi è remissione tacita, quando il querelante ha compiuto fatti incompatibili con la volontà di persistere nella querela.

La remissione può intervenire solo prima della condanna, salvi i casi per i quali la legge disponga altrimenti.

La remissione non può essere sottoposta a termini o a condizioni. Nell’atto di remissione può essere fatta rinuncia al diritto alle restituzioni e al risarcimento del danno.” (art. 152 dei Codice Penale).

Essa remissão pode ser processual ou extraprocessual; a remissão processual, de sua parte, pode ser *expressa* ou *tácita* (será tácita quando o querelante agir de modo incompatível com a vontade de prosseguir com a demanda). A remissão deve ocorrer antes do julgamento, não podendo ser submetida termo ou condição.

Quando a vítima for menor de quatorze anos ou interdita em virtude de enfermidade mental, o direito de renúncia será exercido pelo representante legal (art. 153⁷⁵).

Se a ação tiver sido proposta por várias pessoas, a remissão só se operará se feita por todos os querelantes (art. 154⁷⁶).

Nos termos do art. 155⁷⁷ do CPIt, a remissão não produz efeito se recusada expressa ou tacitamente pelo ofensor (quanto à capacidade de aceitação da remissão, aplica-se o disposto no art. 153).

⁷⁵ “Per i minori degli anni quattordici e per gli interdetti a cagione di infermità di mente, il diritto di remissione è esercitato dal loro legale rappresentante.

I minori, che hanno compiuto gli anni quattordici, e gli inabilitati possono esercitare il diritto di remissione, anche quando la querela è stata proposta dal rappresentante, ma, in ogni caso, la remissione non ha effetto senza l’approvazione di questo.

Il rappresentante può rimettere la querela proposta da lui o dal rappresentato, ma la remissione non ha effetto, se questi manifesta volontà contraria.

Le disposizioni dei capoversi precedenti si applicano anche nel caso in cui il minore raggiunge gli anni quattordici, dopo che è stata proposta la querela.” (art. 153 del Codice Penale).

⁷⁶ “Se la querela è stata proposta da più persone, il reato non si estingue se non interviene la remissione di tutti i querelanti.

Se tra più persone offese da un reato taluna soltanto ha proposto querela, la remissione, che questa ha fatto, non pregiudica il diritto di querela delle altre.” (art. 154 del Codice Penale).

⁷⁷ “La remissione non produce effetto, se il querelato l’ha espressamente o tacitamente riacusata. Vi è riacusa tacita, quando il querelato ha compiuto fatti incompatibili con la volontà di accettare la remissione. La remissione fatta a favore anche di uno soltanto fra coloro che hanno commesso il reato si estende a tutti, ma non produce effetto per chi l’abbia riacusata.

Per quanto riguarda la capacità di accettare la remissione, si osservano le disposizioni dell’articolo 153. Se il querelato è un minore o un infermo di mente, e nessuno ne ha la rappresentanza, ovvero chi la

O direito de perdão extingue-se com a morte da vítima, conforme o art. 156⁷⁸.

iv) superveniência de prescrição (art. 157⁷⁹);

A prescrição extingue o crime depois de transcorrido o tempo correspondente à pena máxima abstratamente cominada, não podendo ser inferior a seis anos, nos casos de delitos, e de quatro anos, nos casos de contravenção (ainda que punida apenas com pena de multa).

A prescrição não extingue os crimes para os quais a lei preveja pena de “ergastolo”, ainda que como efeito da imposição de circunstância agravante.

esercita si trova con esso in conflitto di interessi, la facoltà di accettare la remissione è esercitata da un curatore speciale.” (art. 155 del Codice Penale).

⁷⁸ “Il diritto di remissione si estingue con la morte della persona offesa dal reato.” (art. 156 del Codice Penale).

⁷⁹ “La prescrizione estingue il reato decorso il tempo corrispondente al massimo della pena edittale stabilita dalla legge e comunque un tempo non inferiore a sei anni se si tratta di delitto e a quattro anni se si tratta di contravvenzione, ancorché puniti con la sola pena pecuniaria.

Per determinare il tempo necessario a prescrivere si ha riguardo alla pena stabilita dalla legge per il reato consumato o tentato, senza tener conto della diminuzione per le circostanze attenuanti e dell’aumento per le circostanze aggravanti, salvo che per le aggravanti per le quali la legge stabilisce una pena di specie diversa da quella ordinaria e per quelle ad effetto speciale, nel qual caso si tiene conto dell’aumento massimo di pena previsto per l’aggravante.

Non si applicano le disposizioni dell’articolo 69 e il tempo necessario a prescrivere è determinato a norma del secondo comma.

Quando per il reato la legge stabilisce congiuntamente o alternativamente la pena detentiva e la pena pecuniaria, per determinare il tempo necessario a prescrivere si ha riguardo soltanto alla pena detentiva. Quando per il reato la legge stabilisce pene diverse da quella detentiva e da quella pecuniaria, si applica il termine di tre anni.

I termini di cui ai commi che precedono sono raddoppiati per i reati di cui agli articoli 449 e **589, secondo, terzo e quarto comma** ⁽¹⁾, nonché per i reati di cui all’articolo 51, commi 3-bis e 3-quater, del codice di procedura penale.

La prescrizione è sempre espressamente rinunciabile dall’imputato.

La prescrizione non estingue i reati per i quali la legge prevede la pena dell’ergastolo, anche come effetto dell’applicazione di circostanze aggravanti.” (art. 157 del Codice Penale).

Na forma do art. 158⁸⁰, a prescrição começa a correr, nos crimes consumados, no dia em que se operou a consumação; nos crimes tentados, a partir do dia em que cessadas as operações destinadas à consumação; nos crimes permanentes, a partir do dia em que extinta essa característica.

Sempre que a lei fizer depender da ocorrência de uma condição a punibilidade de um crime, a prescrição somente começará a correr a partir da data de sua implementação.

Nos crimes cuja persecução se der mediante queixa, representação ou reclamação, a prescrição começará a correr no dia em que cometido o delito.

O curso da prescrição se suspende, na dicção do art. 159⁸¹, sempre que sobrestado o procedimento ou o processo penal, bem como

⁸⁰ “Il termine della prescrizione decorre, per il reato consumato, dal giorno della consumazione ; per il reato tentato, dal giorno in cui è cessata l’attività del colpevole; per il reato permanente, dal giorno in cui è cessata la permanenza.

Quando la legge fa dipendere la punibilità del reato dal verificarsi di una condizione, il termine della prescrizione decorre dal giorno in cui la condizione si è verificata. Nondimeno nei reati punibili a querela, istanza o richiesta, il termine della prescrizione decorre dal giorno del commesso reato.” (art. 158 del Codice Penale).

⁸¹ “Il corso della prescrizione rimane sospeso in ogni caso in cui la sospensione del procedimento o del processo penale o dei termini di custodia cautelare è imposta da una particolare disposizione di legge, oltre che nei casi di:

- 1) autorizzazione a procedere;
- 2) deferimento della questione ad altro giudizio;
- 3) sospensione del procedimento o del processo penale per ragioni di impedimento delle parti e dei difensori ovvero su richiesta dell’imputato o del suo difensore. In caso di sospensione del processo per impedimento delle parti o dei difensori, l’udienza non può essere differita oltre il sessantesimo giorno successivo alla prevedibile cessazione dell’impedimento, dovendosi avere riguardo in caso contrario al tempo dell’impedimento aumentato di sessanta giorni. Sono fatte salve le facoltà previste dall’articolo 71, commi 1 e 5, del codice di procedura penale.

Nel caso di autorizzazione a procedere, la sospensione del corso della prescrizione si verifica dal momento in cui il pubblico ministero presenta la richiesta e il corso della prescrizione riprende dal giorno

pelo término de custódia cautelar decorrente de disposição legal específica, e ainda nas hipóteses de:

- . autorização para prosseguir;
- . deferimento de questão por outro juízo;
- . suspensão do procedimento ou processo penal em razão de impedimento das partes ou dos defensores.

A prescrição retoma seu curso no dia em que cessada a causa de sua suspensão.

A prescrição se interrompe, por outro lado (art. 160⁸²), pela sentença ou decreto de condenação.

Também interrompem a prescrição a decisão que aplica medida cautelar de caráter pessoal; a decisão que convalida a medida de detenção; a decisão que confirma o convite do Ministério Público para o interrogatório; o decreto que fixa a audiência preliminar; a decisão que

in cui l'autorità competente accoglie la richiesta. La prescrizione riprende il suo corso dal giorno in cui è cessata la causa della sospensione.” (art. 159 del Codice Penale).

⁸² “Il corso della prescrizione è interrotto dalla sentenza di condanna o dal decreto di condanna. Interrompono pure la prescrizione l'ordinanza che applica le misure cautelari personali e quella di convalida del fermo o dell'arresto, l'interrogatorio reso davanti al pubblico ministero o al giudice, l'invito a presentarsi al pubblico ministero per rendere l'interrogatorio, il provvedimento del giudice di fissazione dell'udienza in camera di consiglio per la decisione sulla richiesta di archiviazione, la richiesta di rinvio a giudizio, il decreto di fissazione della udienza preliminare, l'ordinanza che dispone il giudizio abbreviato, il decreto di fissazione della udienza per la decisione sulla richiesta di applicazione della pena, la presentazione o la citazione per il giudizio direttissimo, il decreto che dispone il giudizio immediato, il decreto che dispone il giudizio e il decreto di citazione a giudizio.

La prescrizione interrotta comincia nuovamente a decorrere dal giorno della interruzione. Se più sono gli atti interruttivi, la prescrizione decorre dall'ultimo di essi; ma in nessun caso i termini stabiliti nell'articolo 157 possono essere prolungati oltre i termini di cui all'articolo 161, secondo comma, fatta eccezione per i reati di cui all'articolo 51, commi 3-bis e 3-quater, del codice di procedura penale.” (art. 160 del Codice Penale).

determina a utilização de procedimento sumário; o despacho que determina a realização da audiência sobre o pedido de arquivamento do feito em sessão fechada; a apresentação ou citação para julgamento direto; o decreto que determina julgamento imediato, entre outros.

A prescrição recomeça a correr a partir do dia da interrupção.

Consoante o art. 161⁸³, a suspensão e a interrupção da prescrição produzem efeitos para todos os que tenham cometido o crime.

v) oblação na contravenção (art. 162⁸⁴, que versa sobre os casos, menos gravosos, em que o pagamento da multa extingue o delito).

b) Extinção das penas

De acordo com as normas inscritas no Capítulo II do Título VI do CPIt, a extinção da pena ocorre:

i) com a morte do agressor, após a condenação (art. 171⁸⁵);

ii) com a extinção da pena de reclusão ou multa por decurso de prazo (art. 172⁸⁶);

⁸³ “La sospensione e l’interruzione della prescrizione hanno effetto per tutti coloro che hanno commesso il reato. Salvo che si proceda per i reati di cui all’articolo 51, commi 3-bis e 3-quater, del codice di procedura penale, in nessun caso l’interruzione della prescrizione può comportare l’aumento di più di un quarto del tempo necessario a prescrivere, della metà nei casi di cui all’articolo 99, secondo comma, di due terzi nel caso di cui all’articolo 99, quarto comma, e del doppio nei casi di cui agli articoli 102, 103 e 105.” (art. 161 dei Codice Penale).

⁸⁴ “Nelle contravvenzioni, per le quali la legge stabilisce la sola pena dell’ammenda, il contravventore è ammesso a pagare, prima dell’apertura del dibattimento, ovvero prima del decreto di condanna, una somma corrispondente alla terza parte del massimo della pena stabilita dalla legge per la contravvenzione commessa, oltre le spese del procedimento.

Il pagamento estingue il reato.” (art. 162 dei Codice Penale).

⁸⁵ “La morte del reo, avvenuta dopo la condanna, estingue la pena.” (art. 171 dei Codice Penale).

A pena de reclusão se extingue com o decurso de tempo igual ao dobro da pena imposta e, em qualquer caso, em prazo não superior a trinta e não inferior a dez anos.

A pena de multa caduca ao fim do prazo de dez anos. Quando com a pena de reclusão for imposta, conjuntamente, pena de multa, a extinção de uma e outra só ocorrerá com o decurso do prazo fixado para aquela.

O prazo só começa a correr no dia em que a sentença se tornou irrevogável.

iii) extinção da punição nos crimes punidos com detenção: em cinco anos, prazo duplicado nos casos de reincidência e de criminosos habituais, profissionais ou por tendência (art. 173⁸⁷);

⁸⁶ “La pena della reclusione si estingue col decorso di un tempo pari al doppio della pena inflitta e, in ogni caso, non superiore a trenta e non inferiore a dieci anni.

La pena della multa si estingue nel termine di dieci anni.

Quando, congiuntamente alla pena della reclusione, è inflitta la pena della multa, per l'estinzione dell'una e dell'altra pena si ha riguardo soltanto al decorso del tempo stabilito per la reclusione. Il termine decorre dal giorno in cui la condanna è divenuta irrevocabile, ovvero dal giorno in cui il condannato si è sottratto volontariamente all'esecuzione già iniziata della pena.

Se l'esecuzione della pena è subordinata alla scadenza di un termine o al verificarsi di una condizione, il tempo necessario per l'estinzione della pena decorre dal giorno in cui il termine è scaduto o la condizione si è verificata.

Nel caso di concorso di reati, si ha riguardo, per l'estinzione della pena, a ciascuno di essi, anche se le pene sono state inflitte con la medesima sentenza.

L'estinzione delle pene non ha luogo, se si tratta di recidivi, nei casi preveduti dai capoversi dell'articolo 99, o di delinquenti abituali, professionali o per tendenza; ovvero se il condannato, durante il tempo necessario per l'estinzione della pena, riporta una condanna alla reclusione per un delitto della stessa indole.” (art. 172 del Codice Penale).

⁸⁷ “Le pene dell'arresto e dell'ammenda si estinguono nel termine di cinque anni. Tale termine è raddoppiato se si tratta di recidivi, nei casi preveduti dai capoversi dell'articolo 99, ovvero di delinquenti abituali, professionali o per tendenza.

Se, congiuntamente alla pena dell'arresto, è inflitta la pena dell'ammenda, per l'estinzione dell'una e dell'altra pena si ha riguardo soltanto al decorso del termine stabilito per l'arresto.

iv) perdão e graça (art. 174⁸⁸).

4.3. Argentina

4.3.1. *Idade da vítima e responsabilidade penal*

A maioridade civil, na República Argentina, se obtém aos 21 anos de idade. Já a imputabilidade penal se dá, assim como no Brasil, aos 18 anos. Para a atividade sexual, o consentimento é considerado válido (embora nem sempre exclua o crime) se a pessoa contar, pelo menos, 15 anos de idade.

No que concerne aos delitos cometidos contra *menores* (assim genericamente denominados), há casos em que o tipo só se configura tendo a vítima 13, 16 ou 18 anos de idade; há, ainda, hipóteses em que a idade de 16 e 18 anos deve estar associada a algum tipo de violência, real ou ficta ou, ainda, à ausência de consentimento.

4.3.2. *Nomen iuris*

Não há, no ordenamento jurídico-penal argentino, nomenclatura específica para os crimes sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes. As por nós utilizadas ao longo do presente estudo são as

Per la decorrenza del termine si applicano le disposizioni del terzo, quarto e quinto capoverso dell'articolo precedente.” (art. 173 dei Codice Penale).

⁸⁸ “L’indulto o la grazia condona, in tutto o in parte, la pena inflitta, o la commuta in un’altra specie di pena stabilita dalla legge. Non estingue le pene accessorie salvo che il decreto disponga diversamente, e neppure gli altri effetti penali della condanna.

Nel concorso di più reati, l’indulto si applica una sola volta, dopo cumulate le pene, secondo le norme concernenti il concorso dei reati.

Si osservano, per l’indulto, le disposizioni contenute nei tre ultimi capoversi dell’articolo 151.” (art. 174 dei Codice Penale).

adotadas pela doutrina, pela Interpol⁸⁹ ou extraídas da própria dicção do comando normativo.

4.3.3. Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes

Na Argentina, não há, na legislação penal codificada, capítulo específico dedicado aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes. Além disso, se praticados os delitos contra menores, considera-se, **em geral**, a idade da vítima como circunstância agravante ou causa de aumento de pena. Exceção seja feita a normas penais menos gravosas e aos delitos de *pornografía*. Em casos tais, a menoridade da vítima passa a constituir tipo específico, de que são exemplos os previstos nos arts. 120, 128 e 129 do Código Penal Argentino (CPA).

a) Tipos sexuais genéricos vigentes no Código Penal Argentino

i) Violação

Nos termos do art. 119⁹⁰ do CPA, de 1921, com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999:

⁸⁹ Conferir informações disponíveis no sítio: <http://www.interpol.com/public/Children/SexualAbuse/NationalLaws/Default.asp>. Acesso em 2 abr. 2009.

⁹⁰ “Será reprimido con reclusión o prisión de seis meses a cuatro años el que abusare sexualmente de persona de uno u otro sexo cuando, ésta fuera menor de trece años o cuando mediare violencia, amenaza, abuso coactivo o intimidatorio de una relación de dependencia, de autoridad, o de poder, o aprovechándose de que la víctima por cualquier causa no haya podido consentir libremente la acción.

La pena será de cuatro a diez años de reclusión o prisión cuando el abuso por su duración o circunstancias de su realización, hubiere configurado un sometimiento sexual gravemente ultrajante para la víctima.

La pena será de seis a quince años de reclusión o prisión cuando mediando las circunstancias del primer párrafo hubiere acceso carnal por cualquier vía.

Será punido com reclusão ou prisão de seis meses a quatro anos aquele que abusar sexualmente de pessoa de um ou outro sexo **quando esta for menor de treze anos** ou quando se valer de violência, ameaça, abuso coativo ou intimidatório de uma relação de dependência, de autoridade ou de poder, ou aproveitando-se de que a vítima, por qualquer causa, não tenha podido consentir livremente a ação.

A pena será de quatro a dez anos de reclusão ou prisão quando o abuso, por sua duração ou circunstâncias de sua realização, tiver configurado sofrimento sexual gravemente ultrajante para a vítima.

A pena será de seis a quinze anos de reclusão ou prisão quando, pelas circunstâncias do parágrafo primeiro, houver acesso [conjunção] carnal por qualquer via.

No caso dos parágrafos anteriores, a pena será de oito a vinte anos de reclusão ou prisão se:

- a) resultar grave dano à saúde física ou mental da vítima;
- b) o ato for cometido por ascendente, descendente, afim em linha reta, irmão, tutor, curador, ministro de algum culto, reconhecido ou não, encarregado da educação ou guarda [da vítima];
- c) o autor tiver conhecimento de ser portador de enfermidade de transmissão sexual grave, e tiver havido perigo de contágio;
- d) o ato for cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma;
- e) o ato tiver sido cometido por pessoa pertencente às forças policiais ou de segurança, por ocasião [do exercício] de suas funções;

En los supuestos de los dos párrafos anteriores, la pena será de ocho a veinte años de reclusión o prisión si:

- a) Resultare un grave daño en la salud física o mental de la víctima;
- b) El hecho fuere cometido por ascendiente, descendiente, afín en línea recta, hermano, tutor, curador, ministro de algún culto reconocido o no, encargado de la educación o de la guarda;
- c) El autor tuviere conocimiento de ser portador de una enfermedad de transmisión sexual grave, y hubiere existido peligro de contagio;
- d) El hecho fuere cometido por dos o más personas, o con armas;
- e) El hecho fuere cometido por personal perteneciente a las fuerzas policiales o de seguridad, en ocasión de sus funciones;
- f) El hecho fuere cometido contra un menor de dieciocho años, aprovechando la situación de convivencia preexistente con el mismo.

En el supuesto del primer párrafo, la pena será de tres a diez años de reclusión o prisión si concurren las circunstancias de los incisos a), b), d), e) o f).” (Artículo 119 del Código Penal).

f) o ato tiver sido cometido contra menor de dezoito anos, aproveitando-se o agente da situação de convivência preexistente com a vítima.

No caso do parágrafo primeiro, a pena será de três a dez anos de reclusão ou prisão se concorrerem as circunstâncias dos incisos a), b), d), e) ou f). (Destaques nossos).

Trata-se, como se vê, do tipo penal entre nós conhecido como “estupro”. Na Argentina, o fato de ter a vítima idade inferior a *treze anos* já configura o delito, independentemente de qualquer outro requisito. Como o consentimento, nesse caso, é considerado inválido, assemelha-se a hipótese ao tipo designado no direito brasileiro como “estupro com violência presumida”.

Se a vítima tiver menos de *dezoito anos de idade* e a violação houver sido cometida por ter o agente se valido de situação de convivência preexistente, a pena passa a ser de oito a vinte anos de reclusão ou prisão.

Cumprе registrar, por sua peculiaridade, que, na Argentina, o crime de *violação* ocorre independentemente do sexo da vítima. No Brasil, se do sexo masculino, dá-se o caso de *atentado violento ao pudor* (art. 214 do Código Penal Brasileiro).

Se do fato resultar a morte da vítima, a pena será de prisão ou reclusão **perpétua** (art. 124⁹¹).

ii) Prostituição de maiores

De acordo com o art. 126⁹² do CPA, *será punido com reclusão de quatro a dez anos aquele que, com ânimo de lucro ou para satisfazer*

⁹¹ “Se impondrá reclusión o prisión perpetua, cuando en los casos de los artículos 119 y 120 resultare la muerte de la persona ofendida.” (Artículo 124 del Código Penal).

desejos alheios, promover ou facilitar a prostituição de maiores de dezoito anos de idade mediante engano, abuso de uma relação de dependência ou de poder, violência, ameaça ou qualquer outro meio de intimidação ou coerção.

iii) Abuso desonesto

Conforme o art. 127⁹³ do CPA (com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999), *será punido com prisão de três a seis anos aquele que explorar economicamente o exercício da prostituição de uma pessoa, mediante engano, abuso coativo ou intimidatório de uma relação dependência, de autoridade, de poder, violência, ameaça ou qualquer outro meio de intimidação ou coerção.*

Impor-se-á prisão de seis meses a quatro anos àquele que abusar desonestamente de pessoa de um ou outro sexo, concorrendo alguma das circunstâncias do art. 119, sem que haja conjunção carnal.

Se o autor do fato for alguma das pessoas mencionadas no art. 122, aplicar-se a pena de reclusão ou prisão de três a dez anos.

iv) Subtração ou retenção de pessoa

⁹² “Será reprimido con reclusión o prisión de cuatro a diez años, el que con ánimo de lucro o para satisfacer deseos ajenos promoviére o facilitare la prostitución de mayores de dieciocho años de edad mediando engaño, abuso de una relación de dependencia o de poder, violencia, amenaza o cualquier otro medio de intimidación o coerción.” (Artículo 126 del Código Penal).

⁹³ “Será reprimido con prisión de tres a seis años, el que explotare económicamente el ejercicio de la prostitución de una persona, mediando engaño, abuso coactivo o intimidatorio de una relación de dependencia, de autoridad, de poder, violencia, amenaza o cualquier otro medio de intimidación o coerción.” (Artículo 127 del Código Penal).

O art. 130⁹⁴ do CPA, como visto, pune com prisão de um a quatro anos quem subtrair ou reter pessoa com uso da força ou mediante intimidação ou fraude, com a intenção de menoscabar-lhe a integridade sexual.

b) Tipos sexuais genéricos revogados no Código Penal Argentino

i) Violação agravada

Havia, no CPA, uma forma agravada de “violação”, inscrita no art. 122⁹⁵ (revogado pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999), que assim dispunha: *a reclusão ou prisão será de oito a vinte anos quando, nos casos do art. 119, resultar grave dano à saúde da vítima ou o ato for praticado por ascendente, descendente, afim em linha reta, irmão, sacerdote ou encarregado da educação ou guarda daquela ou com o concurso de duas ou mais pessoas.*

Esse tipo penal foi incorporado ao art. 119 do Código, com seus núcleos objetivos passando a constituir *causas de aumento de pena*.

ii) Acesso [conjunção] carnal fraudulento

O CPA previa, também, o tipo *conjunção carnal fraudulenta*, assim enunciado: *Será apenado com reclusão ou prisão de três a seis anos*

⁹⁴ “Será reprimido con prisión de uno a cuatro años, el que sustrajere o retuviere a una persona por medio de la fuerza, intimidación o fraude, con la intención de menoscabar su integridad sexual.” (caput del Artículo 130 del Código Penal).

⁹⁵ “La reclusión o prisión será de ocho a veinte años, cuando en los casos del art. 119, resultare un grave daño en la salud de la víctima o se cometiere el hecho por um ascendiente, descendiente, afim en línea recta, hermano, sacerdote o encargado de la educación o guarda de aquella o con e concurso de dos o mas personas.” (‘Violación agravada’, Artículo 122 del Código Penal).

aquele que abusar do erro de uma mulher fingindo-se seu marido e com ela manter conjunção carnal. (Art. 121⁹⁶, revogado pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999).

c) Tipos sexuais específicos contra menores vigentes no Código Penal Argentino

i) Estupro

Nos termos do art. 120⁹⁷ do CPA, *será punido com prisão ou reclusão de três a seis anos aquele que realizar alguma das ações previstas no segundo ou terceiro parágrafo do art. 119 com **pessoa menor de dezesseis anos**, aproveitando-se de sua imaturidade sexual, em razão da maioridade do autor, de sua relação de proeminência em face da vítima ou outra circunstância equivalente, sempre que não resultar delito punido com pena mais grave. A pena será de prisão ou reclusão de seis a dez anos se presente alguma das circunstâncias previstas nos incisos a), b), c), e) ou f) do parágrafo quarto do art. 119.* (Destaques nossos).

Vê-se que não basta a idade inferior a **dezesseis anos**. É preciso que concorram, para a configuração do delito, a falta de maturidade

⁹⁶ “Se impondrá reclusión o prisión de tres a seis años, al que abusare del error de una mujer fingiéndose su marido y tuviere con ella acceso carnal.” (Artículo 122 del Código Penal).

⁹⁷ “Será reprimido con prisión o reclusión de tres a seis años el que realizare algunas de las acciones previstas en el segundo o en el tercer párrafo del artículo 119 con una persona menor de dieciséis años, aprovechándose de su inmadurez sexual, en razón de la mayoría de edad del autor, su relación de preeminencia respecto de la víctima, u otra circunstancia equivalente, siempre que no resultare un delito más severamente penado.

La pena será de prisión o reclusión de seis a diez años si mediare alguna de las circunstancias previstas en los incisos a), b), c), e) o f) del cuarto párrafo del artículo 119.

La pena será de prisión o reclusión de seis a diez años si mediare alguna de las circunstancias previstas en los incisos a), b), c), e) o f) del cuarto párrafo del artículo 119.” (Artículo 120 del Código Penal).

sexual da vítima, a maioridade do autor, sua ascendência sobre o ofendido ou circunstância equivalente.

ii) Promoção ou facilitação de corrupção de menores

Nos termos do art. 125⁹⁸ do CPA (com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999), *aquele que promover ou facilitar a corrupção de **menores de dezoito anos**, ainda que com o consentimento da vítima, será apenado com reclusão ou prisão de três a dez anos.* (Destaques nossos).

Conforme o parágrafo segundo do mesmo dispositivo, *a pena será de seis a quinze anos de reclusão ou prisão se a vítima for menor de treze anos.*

Finalmente, de acordo com o parágrafo terceiro, *qualquer que seja a idade da vítima, a pena será de reclusão ou prisão de dez a quinze anos quando [o ato for praticado], mediante engano, violência, ameaça, abuso de autoridade ou qualquer outro meio de intimidação ou coerção, bem como se o autor for ascendente, cônjuge, irmão, tutor ou pessoa convivente ou encarregada de sua educação ou guarda.*

iii) Prostituição de menores

⁹⁸ “El que promoviere o facilitare la corrupción de menores de dieciocho años, aunque mediare el consentimiento de la víctima será reprimido con reclusión o prisión de tres a diez años.

La pena será de seis a quince años de reclusión o prisión cuando la víctima fuera menor de trece años.

Cualquiera que fuese la edad de la víctima, la pena será de reclusión o prisión de diez a quince años, cuando mediare engaño, violencia, amenaza, abuso de autoridad o cualquier otro medio de intimidación o coerción, como también si el autor fuera ascendiente, cónyuge, hermano, tutor o persona conviviente o encargada de su educación o guarda.” (Artículo 125 del Código Penal).

O art. 125-bis⁹⁹ do CPA (com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999), de sua parte, prescreve que *aquele que promover ou facilitar a prostituição de menores de dezoito anos, ainda que como consentimento da vítima, será apenado com reclusão ou prisão de quatro a dez anos.*

A pena será de seis a quinze anos de reclusão ou prisão quando a vítima for menor de treze anos, consoante o parágrafo segundo do artigo.

Na dicção do parágrafo terceiro, *qualquer que seja a idade da vítima, a pena será de reclusão ou prisão de dez a quinze anos quando [o ato for praticado] mediante engano, violência, ameaça, abuso de autoridade ou qualquer outro meio de intimidação ou coerção, bem como se o autor for ascendente, cônjuge, irmão, tutor ou pessoa convivente ou encarregada de sua educação ou guarda.*

iv) Subtração ou retenção de menor

O art. 130¹⁰⁰ do CPA, como visto, pune com prisão de um a quatro anos quem subtrair ou reter pessoa com uso da força ou mediante

⁹⁹ “El que promoviere o facilitare la prostitución de menores de dieciocho años, aunque mediar el consentimiento de la víctima será reprimido con reclusión o prisión de cuatro a diez años.

La pena será de seis a quince años de reclusión o prisión cuando la víctima fuera menor de trece años.

Cualquiera que fuese la edad de la víctima, la pena será de reclusión o prisión de diez a quince años, cuando mediar engaño, violencia, amenaza, abuso de autoridad o cualquier otro medio de intimidación o coerción, como también, si el autor fuera ascendiente, cónyuge, hermano, tutor o persona conviviente o encargada de su educación o guarda.” (Artículo 125-bis del Código Penal).

¹⁰⁰ “Será reprimido con prisión de uno a cuatro años, el que sustrajere o retuviere a una persona por medio de la fuerza, intimidación o fraude, con la intención de menoscabar su integridad sexual.

La pena será de seis meses a dos años, si se tratare de una persona menor de dieciséis años, con su consentimiento.

La pena será de dos a seis años si se sustrajere o retuviere mediante fuerza, intimidación o fraude a una persona menor de trece años, con el mismo fin.” (Artículo 130 del Código Penal).

intimidação ou fraude, com a intenção de menoscabar-lhe a integridade sexual.

Ocorre que os parágrafos segundo e terceiro desse dispositivo (com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999) punem o fato com pena de seis meses a dois anos, se a vítima for pessoa menor de dezesseis anos, com consentimento; e com pena de dois a seis anos, se a subtração ou retenção se der mediante uso de força, intimidação ou fraude contra menor de treze anos de idade.

d) Tipos sexuais específicos contra menores revogados no Código Penal Argentino

i) Rapto impróprio, rapto de menor impúbere

O art. 131¹⁰¹ do CPA punia com prisão de seis meses a dois anos aquele que cometesse rapto de menor de quinze e maior de doze anos, com o consentimento da vítima. Se o rapto fosse de menor de doze anos, com ou sem consentimento, a pena seria de prisão, por dois anos.

ii) Promoção ou facilitação de entrada ou saída de mulher ou menor de idade para exercício de prostituição

O CPA dispunha, no art. 127-bis, que aquele que promovesse ou facilitasse a entrada no país ou saída dele de mulher ou menor de idade para exercício da prostituição seria punido com reclusão ou prisão de três a

¹⁰¹ “Será reprimido con prisión de seis meses a dos años, el que cometiere rapto de una menor de quince (15) años y mayor de doce (12), con su consentimiento.

El culpable será reprimido con prisión de dos años, si el rapto fuere de una menor de doce años, con o sin su consentimiento.” (Artículo 131 del Código Penal).

seis anos. O parágrafo único do dispositivo, por sua vez, aumentava a pena até oito anos, se presentes algumas das circunstâncias previstas no último parágrafo do art. 125.

4.3.4. *Pornografia infantil*

A legislação penal argentina proscreeve, nos arts. 128 e 129 do CPA, diversas condutas relacionadas à violação de bens jurídicos concernentes à integridade sexual (não a física, protegida por outros dispositivos) do menor de idade.

Não se considera ilícito penal a *simples posse* – sem finalidade comercial ou de distribuição – de material pornográfico.

a) Publicações e reproduções obscenas

De acordo com o art. 128¹⁰² do CPA (com a redação dada pela Lei nº 26.388, de 25 de junho de 2008), *será punido, com prisão de seis meses a quatro anos, aquele que produzir, financiar, oferecer, comerciar, publicar, divulgar ou distribuir, por qualquer meio, toda representação de menor de dezoito anos dedicado a atividades sexuais explícitas ou toda representação de suas partes genitais com fins predominantemente sexuais,*

¹⁰² “Será reprimido con prisión de seis (6) meses a cuatro (4) años el que produjere, financiare, ofreciere, comerciare, publicare, facilitare, divulgare o distribuyere, por cualquier medio, toda representación de un menor de dieciocho (18) años dedicado a actividades sexuales explícitas o toda representación de sus partes genitales con fines predominantemente sexuales, al igual que el que organizare espectáculos en vivo de representaciones sexuales explícitas en que participaren dichos menores.

Será reprimido con prisión de cuatro (4) meses a dos (2) años el que tuviere en su poder representaciones de las descriptas en el párrafo anterior con fines inequívocos de distribución o comercialización.

Será reprimido con prisión de un (1) mes a tres (3) años el que facilitare el acceso a espectáculos pornográficos o suministrare material pornográfico a menores de catorce (14) años.” (Artículo 128 del Código Penal).

bem como aquele que organizar espetáculo ao vivo de representações sexuais explícitas de que participem ditos menores.

O parágrafo segundo desse dispositivo prescreve, em seguida, que será punido com prisão de quatro meses a dois anos aquele que tiver em seu poder representações como as descritas no parágrafo anterior, com fins inequívocos de distribuição ou comercialização.

Por fim, será punido, com prisão de um mês a três anos, aquele que facilitar o acesso a espetáculos pornográficos ou fornecer material pornográfico a menores de quatorze anos de idade, consoante o parágrafo terceiro do art. 128.

b) Execução de representações obscenas

Conforme o art. 129¹⁰³ do CPA (com a redação dada pela Lei nº 26.388, de 25 de junho de 2008), *será punido com multa de mil a quinze mil pesos aquele que executar, ou por outros fizer executar, exhibições obscenas expostas para serem vistas, involuntariamente, por terceiros.*

Se os afetados forem menores de dezoito anos de idade, a pena será de prisão de seis meses a quatro anos. Idêntica pena se aplicará, independentemente da vontade do afetado, quando se tratar de menor de treze anos.

¹⁰³ “Será reprimido con multa de mil a quince mil pesos el que ejecutare o hiciese ejecutar por otros actos de exhibiciones obscenas expuestas a ser vistas involuntariamente por terceros.

Si los afectados fueren menores de dieciocho años la pena será de prisión de seis meses a cuatro años. Lo mismo valdrá, con independencia de la voluntad del afectado, cuando se tratare de un menor de trece años.” (Artículo 129 del Código Penal).

4.3.5. *Penas*

Na legislação penal argentina, as penas dos crimes sexuais são, como regra, **privativas de liberdade**. As espécies dessa são a pena de *prisão*, para as hipóteses delituosas menos gravosas, e de *reclusão*, para as mais graves. Há, no caso de morte da vítima, no crime de violação, a previsão de pena de prisão perpétua do agente.

A pena pecuniária fica adstrita, no âmbito do CPA, ao delito de *execução de representações obscenas*, previsto no art. 129.

Conforme o art. 133¹⁰⁴ do CPA, os ascendentes, descendentes, cônjuges, conviventes, afins em linha reta, irmãos, tutores, curadores e qualquer pessoa que, valendo-se de uma relação de dependência, autoridade, poder, confiança ou encargo, cooperarem para a perpetração dos delitos de caráter sexual serão punidos com a pena imposta aos autores do fato.

4.3.6. *Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor*

Conforme o art. 119 do CPA, de 1921, com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999:

Será punido com reclusão ou prisão de seis meses a quatro anos aquele que abusar sexualmente de pessoa de um ou outro sexo **quando esta for menor de treze anos** ou quando se valer de violência, ameaça, abuso coativo ou intimidatório de uma relação de dependência, de autoridade ou de poder, ou aproveitando-se de que a vítima, por qualquer causa, não tenha podido consentir livremente a ação.

¹⁰⁴ Los ascendientes, descendientes, cónyuges, convivientes, afines en línea recta, hermanos, tutores, curadores y cualesquiera persona que, con abuso de una relación de dependencia, de autoridad, de poder, de confianza o encargo, cooperaren a la perpetración de los delitos comprendidos en este título serán reprimidos con la pena de los autores. (Artículo 133 del Código Penal).

A pena será de quatro a dez anos de reclusão ou prisão quando o abuso, por sua duração ou circunstâncias de sua realização, tiver configurado sofrimento sexual gravemente ultrajante para a vítima.

A pena será de seis a quinze anos de reclusão ou prisão quando, pelas circunstâncias do parágrafo primeiro, houver acesso [conjunção] carnal por qualquer via.

No caso dos parágrafos anteriores, a pena será de oito a vinte anos de reclusão ou prisão se:

- a) resultar grave dano à saúde física ou mental da vítima;
- b) o ato for cometido por ascendente, descendente, afim em linha reta, irmão, tutor, curador, ministro de algum culto, reconhecido ou não, encarregado da educação ou guarda [da vítima];
- c) o autor tiver conhecimento de ser portador de enfermidade de transmissão sexual grave, e tiver havido perigo de contágio;
- d) o ato for cometido por duas ou mais pessoas, ou com o emprego de arma;
- e) o ato tiver sido cometido por pessoa pertencente às forças policiais ou de segurança, por ocasião [do exercício] de suas funções;
- f) o ato tiver sido cometido contra menor de dezoito anos, aproveitando-se o agente da situação de convivência preexistente com a vítima.**

No caso do parágrafo primeiro, a pena será de três a dez anos de reclusão ou prisão se concorrerem as circunstâncias dos incisos a), b), d), e) ou f). (Destaques nossos).

Na Argentina, o fato de ter a vítima idade inferior a *treze anos* já configura o delito, independentemente de qualquer outro requisito. Como o consentimento, nesse caso, é considerado inválido, assemelha-se a hipótese ao tipo conhecido no direito brasileiro como “estupro com violência presumida”.

4.3.7. Ação Penal

As ações penais estão disciplinadas no Título XI (*Del Ejercicio de las Acciones*) do CPA. Nos termos do art. 71¹⁰⁵, todas as ações iniciar-se-ão de ofício, com exceção *i*) das que dependerem de instância privada [de representação] e *ii*) das ações privadas.

Segundo o art. 72¹⁰⁶ (redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999), são ações dependentes de instância privada as relativas aos seguintes delitos:

i) os previstos nos arts. 119, 120 e 130, quando não resultarem em morte da pessoa ofendida ou lesões mencionadas no art. 91;

ii) lesões leves, dolosas ou culposas (em tais casos, porém, se procederá de ofício quando houver razões de segurança ou interesse público);

¹⁰⁵ “Deberán iniciarse de oficio todas las acciones penales, con excepción de las siguientes:

1º. Las que dependieren de instancia privada;

2º. Las acciones privadas.” (Artículo 71 del Código Penal).

¹⁰⁶ “Son acciones dependientes de instancia privada las que nacen de los siguientes delitos:

1º) Los previstos en los artículos 119, 120 y 130 del Código Penal cuando no resultare la muerte de la persona ofendida o lesiones de las mencionadas en el artículo 91.

2º) Lesiones leves, sean dolosas o culposas.

Sin embargo, en los casos de este inciso se procederá de oficio cuando mediaren razones de seguridad o interés público.

3º) Impedimento de contacto de los hijos menores con sus padres no convivientes.

En los casos de este artículo, no se procederá a formar causa sino por acusación o denuncia del agraviado, de su tutor, guardador o representantes legales. Sin embargo, se procederá de oficio cuando el delito fuere cometido contra un menor que no tenga padres, tutor ni guardador, o que lo fuere por uno de sus ascendientes, tutor o guardador.

Cuando existieren intereses gravemente contrapuestos entre algunos de éstos y el menor, el Fiscal podrá actuar de oficio cuando así resultare más conveniente para el interés superior de aquél.” (Artículo 72 del Código Penal).

iii) impedimento de contato dos filhos menores com os pais não conviventes.

Nos casos do art. 72, não se formará o processo senão por acusação ou denúncia do ofendido, seu tutor, *guardador*¹⁰⁷ ou representante legal. Proceder-se-á de ofício, no entanto, quando o delito for cometido contra menor que não possua pais, tutor, guardador, ou quando o delito houver sido praticado por um dos ascendentes, pelo tutor ou curador.

Existindo interesses contrapostos entre o menor e seus pais, tutor, guardador ou representante legal, o Ministério Público poderá atuar de ofício, quando tal procedimento se revelar mais conveniente para o menor.

Já o art. 73¹⁰⁸ estabelece como ações privadas as que decorrem dos seguintes crimes: calúnia e injúria; violação de segredo (salvo nos casos dos arts. 154¹⁰⁹ e 157¹¹⁰), concorrência desleal (art. 159¹¹¹) e

¹⁰⁷ A figura do *guardador*, que não possui correspondente no direito brasileiro (não de forma expressa), surge quando uma pessoa, livre e voluntariamente, e sem ostentar nenhum tipo de poder ou legitimação, decide encarregar-se dos cuidados de um menor ou incapaz que se encontre abandonado, seja porque seus pais ou tutor tenham morrido ou lhe tenham abandonado (negligência), seja porque não se ache submetido a nenhum tipo de proteção.

O *guardador* não possui poder familiar nem as prerrogativas da tutela. Não tem representação legal sobre o menor. Tampouco se trata de pessoa que tenha recebido dos pais do abandonado a adjudicação de cuidado. Cuida-se de situação temporal e precária.

¹⁰⁸ Son acciones privadas las que nacen de los siguientes delitos:

1. Calumnias e injurias;
2. Violación de secretos, salvo en los casos de los artículos 154 y 157;
3. Concurrência desleal, prevista en el artículo 159;
4. Incumplimiento de los deberes de asistencia familiar, cuando la víctima fuere el cónyuge. (Artículo 73 del Código Penal).

¹⁰⁹ “Será reprimido con prisión de uno a cuatro años, el empleado de correos o telégrafos que, abusando de su empleo, se apoderare de una carta, de un pliego, de un telegrama o de otra pieza de correspondencia, se impusiere de su contenido, la entregare o comunicare a otro que no sea el destinatario, la suprimiere, la ocultare o cambiare su texto.” (Artículo 154 del Código Penal).

descumprimento dos deveres de assistência familiar, quando a vítima for o cônjuge.

Especificamente quanto aos **crimes sexuais**, o art. 132¹¹² (com a redação dada pela Lei nº 25.087, de 14 de maio de 1999) do CPA prescreve que, nos casos previstos nos arts. 119, parágrafos primeiro, segundo e terceiro (*violação*), e 120, parágrafo primeiro (*estupro*), a vítima poderá instar o exercício da ação penal pública com o assessoramento ou representação de instituições oficiais ou privadas sem fins lucrativos dedicadas ao auxílio das vítimas dessa espécie de delito.

Se o ofendido for maior de dezesseis anos de idade, poderá propor acordo com o acusado. O tribunal, excepcionalmente, poderá aceitar a proposta, desde que tenha sido formulada livremente e em condições de plena igualdade; haja comprovada relação afetiva preexistente e se trate do modo mais equitativo de harmonização do conflito, com melhor resguardo do interesse da vítima. **Nesse caso, a ação penal será extinta.** Tal expediente também se pode aplicar ao disposto nos arts. 76-ter e 76-quater do CPA (dispositivos incluídos por força da Lei nº 24.316, de 19 de maio de 1994).

¹¹⁰ “Será reprimido con prisión de un (1) mes a dos (2) años e inhabilitación especial de un (1) a cuatro (4) años, el funcionario público que revelare hechos, actuaciones, documentos o datos, que por ley deben ser secretos.” (Artículo 157 del Código Penal).

¹¹¹ “Será reprimido con multa de pesos dos mil quinientos a pesos treinta mil, el que, por maquinaciones fraudulentas, sospechas malévolas o cualquier medio de propaganda desleal, tratare de desviar, en su provecho, la clientela de un establecimiento comercial o industrial.” (Artículo 157 del Código Penal).

¹¹² En los delitos previstos en los artículos 119: 1º, 2º, 3º párrafos, 120: 1º párrafo y 130 la víctima podrá instar el ejercicio de la acción penal pública con el asesoramiento o representación de instituciones oficiales o privadas sin fines de lucro de protección o ayuda a las víctimas. Si ella fuere mayor de dieciséis años podrá proponer un avenimiento con el imputado. El Tribunal podrá excepcionalmente aceptar la propuesta que haya sido libremente formulada y en condiciones de plena igualdad, cuando, en consideración a la especial y comprobada relación afectiva preexistente, considere que es un modo más equitativo de armonizar el conflicto con mejor resguardo del interés de la víctima. En tal caso la acción penal quedará extinguida; o en el mismo supuesto también podrá disponer la aplicación al caso de lo dispuesto por los artículos 76 ter y 76 quáter del Código Penal. (Artículo 132 del Código Penal).

O art. 76¹¹³-ter trata da suspensão do juízo, e dispõe:

O tempo da suspensão do juízo será fixado pelo tribunal entre um e três anos, segundo a gravidade do delito.

O tribunal estabelecerá as regras de conduta que deverá cumprir o acusado, conforme as previsões do art. 72-bis.

Durante esse tempo, se suspenderá a prescrição da ação penal.

A suspensão do juízo ficará sem efeito se, posteriormente, se conhecerem circunstâncias que modifiquem o máximo da pena aplicável ou a possibilidade de suspensão condicional da eventual sentença.

Se, durante o tempo fixado pelo tribunal, o acusado não cometer delito, reparar os danos na medida oferecida e cumprir as regras de conduta estabelecidas, será extinta a ação penal. Caso contrário, levar-se-á a cabo o processo e se o acusado for absolvido a ele se devolverão os bens abandonados em favor do estado e a multa paga, mas não poderá ele pretender a reintegração das reparações cumpridas.

A suspensão de um juízo sob prova poderá ser concedida uma segunda vez, se o novo delito tiver sido cometido depois de transcorridos oito anos da data da expiração do prazo pelo qual havia sido suspenso o juízo no processo anterior.

Não se concederá suspensão de juízo em benefício de quem tenha descumprido as regras impostas em suspensão anterior.

¹¹³ “El tiempo de la suspensión del juicio será fijado por el Tribunal entre uno y tres años, según la gravedad del delito.

El Tribunal establecerá las reglas de conducta que deberá cumplir el imputado, conforme las previsiones del artículo 27 Bis.

Durante ese tiempo se suspenderá la prescripción de la acción penal.

La suspensión del juicio será dejada sin efecto si con posterioridad se conocieran circunstancias que modifiquen el máximo de la pena aplicable o la estimación acerca de la condicionalidad de la ejecución de la posible condena.

Si durante el tiempo fijado por el Tribunal el imputado no comete un delito, repara los daños en la medida ofrecida y cumple con las reglas de conducta establecidas, se extinguirá la acción penal. En caso contrario, se llevará a cabo el juicio y si el imputado fuere absuelto se le devolverán los bienes abandonados en favor del estado y la multa pagada, pero no podrá pretender el reintegro de las reparaciones cumplidas.

La suspensión de un juicio a prueba podrá ser concedida por segunda vez si el nuevo delito ha sido cometido después de haber transcurrido ocho años a partir de la fecha de expiración del plazo por el cual hubiera sido suspendido el juicio en el proceso anterior.

No se admitirá una nueva suspensión de juicio respecto de quien hubiese incumplido las reglas impuestas en una suspensión anterior.” (Artículo 76-ter del Código Penal).

4.3.8. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

O Título X do CPA trata da extinção das ações e penas.

a) Extinção da ação penal

De acordo com o art. 59¹¹⁴, a ação penal se extinguirá:

i) por morte do condenado;

ii) por anistia;

iii) por prescrição;

iv) por renúncia do ofendido, nos crimes de ação privada.

A renúncia do ofendido ao exercício da ação penal só prejudicará ao renunciante e aos seus herdeiros, nos termos do art. 60¹¹⁵.

Segundo art. 61¹¹⁶, a anistia extinguirá a ação penal e fará cessar a sentença e todos os seus efeitos, com exceção das indenizações devidas a particulares.

Na forma do art. 62¹¹⁷, a ação penal prescreverá:

¹¹⁴ “La acción penal se extinguirá:

1º. Por la muerte del imputado.

2º. Por la amnistía.

3º. Por la prescripción.

4º. Por la renuncia del agraviado, respecto de los delitos de acción privada.” (Artículo 59 del Código Penal).

¹¹⁵ “La renuncia de la persona ofendida al ejercicio de la acción penal sólo perjudicará al renunciante y a sus herederos.” (Artículo 60 del Código Penal).

¹¹⁶ “La amnistía extinguirá la acción penal y hará cesar la condena y todos sus efectos, con excepción de las indemnizaciones debidas a particulares.” (Artículo 61 del Código Penal).

i) em quinze anos, quando se tratar de delitos cuja pena for de reclusão ou prisão perpétua (como a *violação* de que resulte morte da vítima);

ii) depois de transcorrido o máximo de duração da pena [abstratamente] imposta para o delito, se se tratar de fatos punidos com reclusão ou prisão, não podendo, em nenhum caso, o prazo de prescrição ser superior a doze ou inferior a dois anos;

iii) em cinco anos, quando se tratar de fato punido unicamente com incapacitação permanente;

iv) em um ano, quando se tratar de fato punido unicamente com incapacitação temporal;

v) em dois anos, quando se tratar de fato punido com multa.

A prescrição da ação começa a correr desde meia-noite do dia em que se cometeu o delito ou, se este for de natureza contínua, desde que cessada a sua prática (art. 63¹¹⁸).

¹¹⁷ “La acción penal se prescribirá durante el tiempo fijado a continuación:

1º. A los quince años, cuando se tratare de delitos cuya pena fuere la de reclusión o prisión perpetua;

2º. Después de transcurrido el máximo de duración de la pena señalada para el delito, si se tratare de hechos reprimidos con reclusión o prisión, no pudiendo, en ningún caso, el término de la prescripción exceder de doce años ni bajar de dos años;

3º. A los cinco años, cuando se tratare de un hecho reprimido únicamente con inhabilitación perpetua;

4º. Al año, cuando se tratare de un hecho reprimido únicamente con inhabilitación temporal;

5º. A los dos años, cuando se tratare de hechos reprimidos con multa.” (Artículo 62 del Código Penal).

¹¹⁸ “La prescripción de la acción empezará a correr desde la medianoche del día en que se cometió el delito o, si éste fuese continuo, en que cesó de cometerse.” (Artículo 63 del Código Penal).

O art. 64¹¹⁹ do CPA (com a redação dada pela Lei nº 24.316, de 19 de maio de 1994), por sua vez, registra que a ação penal decorrente de delito punido com multa se extingue em qualquer estado da instrução, e enquanto não se tiver iniciado o juízo, pelo pagamento voluntário do mínimo da multa correspondente e reparação dos danos causados pelo crime.

Se o juízo tiver sido iniciado, deverá ser pago, para extinguir-se a ação, o máximo da multa correspondente, além de reparados os danos causados pelo fato (art. 64, parágrafo segundo).

Em ambos os casos, o condenado deverá renunciar, em favor do Estado, aos objetos que presumidamente seriam apreendidos em caso de sentença condenatória (art. 64, parágrafo terceiro).

A forma de extinção da ação prevista no art. 64 poderá ser admitida uma segunda vez, se o novo delito tiver sido cometido depois de transcorridos oito anos da data da decisão que houver declarado a extinção da ação penal no processo anterior.

Dessarte, nos crimes sexuais, a prescrição da ação:

¹¹⁹ “La acción penal por delito reprimido con multa se extinguirá en cualquier estado de la instrucción y mientras no se haya iniciado el juicio, por el pago voluntario del mínimo de la multa correspondiente y la reparación de los daños causados por el delito.

Si se hubiese iniciado el juicio deberá pagarse el máximo de la multa correspondiente, además de repararse los daños causados por el delito.

En ambos casos el imputado deberá abandonar en favor del estado, los objetos que presumiblemente resultarían decomisados en caso que recayera condena.

El modo de extinción de la acción penal previsto en este artículo podrá ser admitido por segunda vez si el nuevo delito ha sido cometido después de haber transcurrido ocho años a partir de la fecha de la resolución que hubiese declarado la extinción de la acción penal en la causa anterior.” (Artículo 64 del Código Penal).

1. não se dará por renúncia da vítima (por não serem as ações privadas);

2. dar-se-á, na hipótese do delito de *execução de representações obscenas* (art. 129), em dois anos (nesse caso, o pagamento da multa extingue a ação penal, devendo o condenado renunciar, em favor do Estado, aos objetos que presumidamente seriam apreendidos em caso de sentença condenatória);

2. dar-se-á, nos demais casos, nos seguintes prazos:

a) em quinze anos, quando houver morte da vítima (caso em que a pena é de prisão ou reclusão perpétua);

b) depois de transcorrido o máximo de duração da pena abstratamente imposta para o delito (não podendo, em nenhum caso, o prazo de prescrição ser superior a doze ou inferior a dois anos):

i) crime de *violação*, art. 120:

. parágrafo primeiro: 4 anos

. parágrafo segundo: 10 anos

. parágrafo terceiro: 15 anos

. parágrafo quarto: 20 anos

ii) crime de *prostituição de maiores*, art. 126: 10 anos

iii) crime de *abuso desonesto*, art. 127: 6 anos

iv) crime de *subtração ou retenção de pessoa*, art. 130, parágrafo primeiro: 4 anos

v) crime de *estupro*, art. 120: 6 ou 10 anos

vi) crime de *promoção ou facilitação de corrupção de menores*, art. 125:

. parágrafo primeiro: 10 anos

. parágrafo segundo: 15 anos

. parágrafo terceiro: 15 anos

vii) crime de *prostituição de menores*, art. 125-bis:

. parágrafo primeiro: 10 anos

. parágrafo segundo: 15 anos

. parágrafo terceiro: 15 anos

viii) crime de *subtração ou retenção de menor*, art. 130, parágrafos segundo e terceiro: 2 e 6 anos

ix) crime de *publicação e reprodução obscena*, art. 128: 4 anos

. parágrafo primeiro: 4 anos

. parágrafo segundo: 2 anos

. parágrafo terceiro: 3 anos

b) Extinção da pena

O art. 65¹²⁰ consigna que as penas prescrevem:

i) a de reclusão perpétua, em vinte anos;

ii) a de prisão perpétua, em vinte anos;

iii) a de reclusão ou prisão temporal, em prazo igual ao fixado na condenação;

iv) a de multa, em dois anos.

A prescrição da pena começará a correr desde a meia-noite do dia em que se notificar o réu da sentença firme ou desde a frustração da condenação, se esta se tivesse começado a cumprir (art. 66¹²¹).

A prescrição se suspende, conforme o art. 67¹²² (alterado pelas Leis nº 25.990, de 11 de janeiro de 2005, e nº 25.188, de 1º de novembro de

¹²⁰ “Las penas se prescriben en los términos siguientes:

1º. La de reclusión perpetua, a los veinte años;

2º. La de prisión perpetua, a los veinte años;

3º. La de reclusión o prisión temporal, en un tiempo igual al de la condena;

4º. La de multa, a los dos años.” (Artículo 65 del Código Penal).

¹²¹ “La prescripción de la pena empezará a correr desde la medianoche del día en que se notificare al reo la sentencia firme o desde el quebrantamiento de la condena, si ésta hubiese empezado a cumplirse.” (Artículo 66 del Código Penal).

¹²² “La prescripción se suspende en los casos de los delitos para cuyo juzgamiento sea necesaria la resolución de cuestiones previas o prejudiciales, que deban ser resueltas en otro juicio. Terminada la causa de la suspensión, la prescripción sigue su curso.

La prescripción también se suspende en los casos de delitos cometidos en el ejercicio de la función pública, para todos los que hubiesen participado, mientras cualquiera de ellos se encuentre desempeñando un cargo público.

El curso de la prescripción de la acción penal correspondiente a los delitos previstos en los artículos 226 y 227 bis, se suspenderá hasta el restablecimiento del orden constitucional.

1999), nos casos de delitos para cujo julgamento seja necessária a resolução de questões prévias ou prejudiciais, para as quais competente outro juízo. Terminada a causa da suspensão, a prescrição torna a correr.

A prescrição também se suspende, nos casos de delitos cometidos no exercício de função pública, para todos os que houverem dele participado, enquanto qualquer dos condenados estiver no desempenho de cargo público (art. 67, parágrafo segundo).

O curso da prescrição da ação penal correspondente aos delitos previstos nos arts. 226¹²³ e 227-bis¹²⁴ se suspenderá até o restabelecimento da ordem constitucional.

La prescripción se interrumpe solamente por:

- a) La comisión de otro delito;
- b) El primer llamado efectuado a una persona, en el marco de un proceso judicial, con el objeto de recibirle declaración indagatoria por el delito investigado;
- c) El requerimiento acusatorio de apertura o elevación a juicio, efectuado en la forma que lo establezca la legislación procesal correspondiente;
- d) El auto de citación a juicio o acto procesal equivalente; y
- e) El dictado de sentencia condenatoria, aunque la misma no se encuentre firme.

La prescripción corre, se suspende o se interrumpe separadamente para cada delito y para cada uno de sus partícipes, con la excepción prevista en el segundo párrafo de este artículo.” (Artículo 67 del Código Penal).

¹²³ “Serán reprimidos con prisión de cinco a quince años los que se alzaren en armas para cambiar la Constitución, deponer alguno de los poderes públicos del gobierno nacional, arrancarle alguna medida o concesión o impedir, aunque sea temporariamente, el libre ejercicio de sus facultades constitucionales o su formación o renovación en los términos y formas legales. Si el hecho descripto en el párrafo anterior fuese perpetrado con el fin de cambiar de modo permanente el sistema democrático de gobierno, suprimir la organización federal, eliminar la división de poderes, abrogar los derechos fundamentales de la persona humana o suprimir o menoscabar, aunque sea temporariamente, la independencia económica de la Nación, la pena será de ocho a veinticinco años de prisión. Cuando el hecho fuere perpetrado por personas que tuvieren estado, empleo o asimilación militar, el mínimo de las penas se incrementará en un tercio.” (Artículo 226 del Código Penal).

¹²⁴ “Serán reprimidos con las penas establecidas en el artículo 215 para los traidores a la patria, con la disminución del artículo 46, los miembros de alguno de los tres poderes del Estado nacional o de las provincias que consintieran la consumación de los hechos descriptos en el artículo 226, continuando en sus funciones o asumiéndolas luego de modificada por la fuerza la Constitución o depuesto alguno de los poderes públicos, o haciendo cumplir las medidas dispuestas por quienes usurpen tales poderes. Se

A prescrição só se interrompe:

i) pelo cometimento de outro delito;

ii) pela primeira citação efetuada à pessoa, nos autos de processo judicial, com o propósito de tomar conhecimento do delito investigado;

iii) pelo requerimento acusatório de abertura ou elevação de juízo, efetuado na forma estabelecida pela legislação processual correspondente;

iv) pela citação ou ato processual equivalente;

v) pelo pronunciamento de sentença condenatória, ainda que esta não se ache firme.

A prescrição corre, se suspende ou interrompe separadamente para cada delito e para cada um dos partícipes, com a exceção do disposto no parágrafo segundo do art. 67.

aplicará de uno a ocho años de prisión o reclusión e inhabilitación absoluta por el doble de la condena, a quienes, en los casos previstos en el párrafo anterior, aceptaren colaborar continuando en funciones o asumiéndolas, con las autoridades de facto, en algunos de los siguientes cargos: ministros, secretarios de Estado, subsecretarios, directores generales o nacionales o de jerarquía equivalente en el orden nacional, provincial o municipal, presidente, vicepresidente, vocales o miembros de directorios de organismos descentralizados o autárquicos o de bancos oficiales o de empresas del Estado; sociedades del Estado, sociedades de economía mixta, o de sociedades anónimas con participación estatal mayoritaria, o de entes públicos equivalentes a los enumerados en el orden nacional, provincial o municipal, embajadores, rectores o decanos de universidades nacionales o provinciales, miembros de las fuerzas armadas o de policía o de organismos de seguridad en grados de jefes o equivalentes, intendentes municipales, o miembros del ministerio público fiscal de cualquier jerarquía o fuero, personal jerárquico del Parlamento Nacional y de las legislaturas provinciales. Si las autoridades de facto crearen diferentes jerarquías administrativas o cambiaren las denominaciones de las funciones señaladas en el párrafo anterior, la pena se aplicará a quienes las desempeñen, atendiendo a la análoga naturaleza y contenido de los cargos con relación a los actuales.” (Artículo 227-bis del Código Penal).

O indulto do réu extingue a pena e seus efeitos, com exceção das indenizações devidas a particulares (art. 68¹²⁵).

Nos termos do art. 69¹²⁶, o perdão da parte ofendida extingue a pena imposta por delito previsto no art. 73¹²⁷. Havendo diversos partícipes, o perdão em favor de um deles aproveitará aos demais.

As indenizações pecuniárias inerentes às penas poderão incidir sobre os bens do condenado, ainda que depois de morto (art. 70¹²⁸).

Dessarte, nos crimes sexuais a prescrição da pena:

1. dar-se-á em vinte anos, na hipótese de morte da vítima (caso em que a pena é de prisão ou reclusão perpétua);

2. dar-se-á no mesmo prazo da pena fixada na sentença condenatória;

3. dar-se-á em dois anos, na hipótese do delito de *execução de representações obscenas* (art. 129).

¹²⁵ “El indulto del reo extinguirá la pena y sus efectos, con excepción de las indemnizaciones debidas a particulares.” (Artículo 68 del Código Penal).

¹²⁶ “El perdón de la parte ofendida extinguirá la pena impuesta por delito de los enumerados en el artículo 73.” (Artículo 69 del Código Penal).

¹²⁷ “Son acciones privadas las que nacen de los siguientes delitos:

1. Calumnias e injurias;
2. Violación de secretos, salvo en los casos de los artículos 154 y 157;
3. Concurrencia desleal, prevista en el artículo 159;
4. Incumplimiento de los deberes de asistencia familiar, cuando la víctima fuere el cónyuge.” (Artículo 73 del Código Penal).

¹²⁸ “Las indemnizaciones pecuniarias inherentes a las penas, podrán hacerse efectivas sobre los bienes propios del condenado, aun después de muerto.” (Artículo 70 del Código Penal).

4.4. Reino Unido

4.4.1. *Idade da vítima*

Na Inglaterra e no País de Gales, crianças a partir de 10 anos de idade já podem responder pela prática de crimes¹²⁹. Na Escócia, a imputabilidade penal pode se iniciar aos 8 anos de idade¹³⁰. No entanto, para a maior parte dos crimes de natureza sexual, somente podem ser agentes os maiores de 18 anos.

No que concerne aos delitos cometidos contra *menores* (assim genericamente denominados), há casos em que o tipo só se configura tendo a vítima menos de 13, até 16 ou entre 16 e 18 anos de idade; há, ainda, hipóteses em que a idade de 16 e 18 anos deve estar associada a algum tipo de violência, real ou ficta ou, ainda, à ausência de consentimento.

4.4.2. *Nomen iuris*

A Inglaterra editou, em 2003, o *Sexual Offences Act 2003* (Lei dos Crimes Sexuais)¹³¹, que contempla a criminalização de diversas condutas delitivas de natureza sexual contra crianças. São vários os tipos penais, cada um com *nomen iuris* próprio a intitulá-los. Esses títulos serão apresentados ao longo da exposição. Advirta-se, contudo, que o termo “pedofilia” não é utilizado pelo legislador anglo-saxão.

¹²⁹ The Children and Young Persons Act 1933 (23 & 24 Geo.5 c.12), section 50; as amended by The Children and Young Persons Act 1963 (c.37), section 16(1)

¹³⁰ Fonte: <http://www.scotland.gov.uk/Publications/2005/06/08120601/06300>.

¹³¹ <http://www.opsi.gov.uk/acts/acts2003/20030042.htm>

4.4.3. Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes

O *Sexual Offences Act 2003* apresenta capítulos próprios para tratar de crimes sexuais praticados contra crianças. Esses tipos específicos cominam penas específicas, distintas daquelas previstas para as demais vítimas.

Há um capítulo específico para tratar do “Estupro e outros crimes contra crianças com menos de 13 anos” (Seções 5 a 8)

Nesse capítulo, são considerados crimes:

Estupro de criança com menos de 13 anos [somente pode ser praticada por homens, pois se refere à penetração peniana da vagina, ânus ou boca da criança]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível, se condenada, de **prisão perpétua**.

Atentado contra criança com menos de 13 anos por penetração [equivale, em parte, a nosso atentado violento ao pudor, podendo ser praticado por homem ou mulher]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível, se condenada, de **prisão perpétua**.

Atentado sexual contra criança de menos de 13 anos [busca incluir outras condutas, como a manipulação de partes do corpo da criança com fins sexuais]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento¹³², de prisão por um tempo não excedente a 14 anos.

Constrangimento ou instigação de criança à prática de ato sexual [a vítima tem de ser criança com menos de 13 anos]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível, se condenada, à prisão perpétua.

Em circunstâncias menos graves¹³³ uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 14 anos.

Em todos esses crimes, o consentimento da vítima é irrelevante.

No capítulo seguinte, tipificam-se as “Ofensas sexuais contra crianças” (Seções 9 a 15):

Ato sexual com criança [a vítima tem de ter menos de 16 anos, e, se for menor de 13 anos, o autor não pode alegar que pensava ser a vítima maior de 16 anos]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível, se condenada, à prisão por tempo não excedente a 14 anos.

Em circunstâncias menos graves uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

¹³² O direito anglo-saxão estabelece dois procedimentos processuais distintos a depender da natureza do crime: para crimes mais leves (*Summary conviction offences*), um procedimento mais célere, de cognição sumária; para crimes mais graves, um procedimento formalizado, que exige indiciamento, denúncia escrita e júri (*Indictable Offences*). Em alguns crimes, a escolha do procedimento cabe ao Estado (*Hybrid Offences*).

¹³³ Este crime também abrange a situação em que há incitação, mas não o ato sexual. Por exemplo, a instigação para que a criança o masturbe, ou para que a criança tire a roupa, ou se relacione com uma terceira pessoa (Sexual Offences Act 2003, Notas Explicativas, <http://www.glin.gov/download.action?fulltextId=188352&documentId=213244&glinID=213244>).

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 14 anos.

Constrangimento ou instigação de criança à prática de ato sexual [somente pode ser praticado por alguém maior de 18 anos]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível, se condenada, à prisão por tempo não excedente a 14 anos.

Em circunstâncias menos graves uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 14 anos.

Prática de ato sexual na presença de criança [somente pode ser praticado por alguém maior de 18 anos, e a presença de criança, menor de 16 anos, deve ter finalidade lasciva]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 10 anos.

Constranger criança a assistir a ato sexual [somente pode ser praticado por alguém maior de 18 anos, e a presença de criança, menor de 16 anos, deve ter finalidade lasciva]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 10 anos.

Os crimes desse capítulo, quando cometido por menores de 18 anos, são punidos da seguinte forma:

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 5 anos.

Também é criminalizada a conduta de quem organiza ou facilita a prática desses crimes.

Encontrar criança na busca de assediá-la sexualmente [visa punir quem, após comunicar-se seguidamente com a vítima, viaja para encontrá-la, com finalidade de assediá-la].

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário, ou ambos;

(b) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 10 anos.

A lei inglesa também pune quem, em posição de garante da criança¹³⁴ (*position of trust*), sabia ou presumivelmente deveria saber da prática desses crimes contra ela. Também merece atenção especial, mediante tipificação específica, a prática de crimes contra pessoas de sua própria família.

4.4.4. Pornografia infantil

A pornografia infantil é tratada no capítulo 37 do *Protection of Children Act 1978*¹³⁵ (Lei de Proteção da Criança), com as emendas feitas pelo *Criminal Justice and Public Order Act 1994* (Lei da Justiça Criminal e

¹³⁴ A punição alcança qualquer um que tenha autoridade sobre a criança ou a tenha sob seus cuidados, incluindo estabelecimentos hospitalares, educacionais, etc.

¹³⁵ http://www.opsi.gov.uk/acts/acts1978/pdf/ukpga_19780037_en.pdf

Ordem Pública)¹³⁶ e pelo já mencionado *Sexual Offences Act 2003*. A principal alteração foi a elevação da idade da vítima para enquadramento nos crimes de relacionados a pornografia infantil. Antes, somente eram crimes as cenas com crianças de até 16 anos. Após 2003, qualquer criança (até 18 anos) pode ser vítima dos crimes listados no referido capítulo 37. A Lei de 2003 também atualizou o tratamento penal da prostituição infantil.

De acordo com o Capítulo 37 do *Protection of Children Act 1978*, são considerados crimes na Inglaterra:

Fotografias pornográficas de crianças

Comete o crime quem tira ou permite que se tire, ou elabora¹³⁷ fotografia ou pseudo-fotografia¹³⁸ pornográfica de uma criança; distribui a fotografia ou pseudo-fotografia ou a mostra; tem em sua posse com vistas a distribuí-la ou mostrá-la; publica ou dá causa a publicação de qualquer anúncio/propaganda que dê a entender que o anunciante distribui ou mostra fotografia ou pseudo-fotografia desse tipo ou intenta fazê-lo.

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

(a) em condenação com base em indiciamento, de prisão por um tempo não excedente a 3 anos.

(b) em condenação sumária, de prisão por um tempo não excedente a 6 meses ou uma multa não excedente ao máximo estatutário (aproximadamente mil libras), ou ambos.

Em complemento a esse tipo, também são criminalizadas as condutas de agenciar, facilitar, constranger ou submeter criança à prostituição ou à pornografia, cominando penas de até 14 anos de prisão (crimes previsto no *Sexual Offences Act 2003*).

¹³⁶ http://www.opsi.gov.uk/acts/acts1994/Ukpga_19940033_en_1.htm

¹³⁷ No original, é utilizado o verbo *to make*. A conduta se refere a quem dar causa a que a foto exista em seu computador, alcançando, pois, quem copia a imagem da internet para seu computador.

¹³⁸ Imagem, seja elaborada por computação gráfica ou por qualquer outro meio, que aparente ser uma fotografia.

4.4.5. Penas

As penas, conforme foram expostas ao longo do tópico anterior, limitam-se à prisão, que pode ser até perpétua, e à multa, ou ambas as penas cumuladas.

4.4.6. Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor

Como visto, em todos os crimes acima listados, a manifestação de vontade da vítima é irrelevante para o cometimento do crime, sendo a violência sexual presumida.

Nos crimes em que a vítima tem entre 13 e 16 anos, é possível alegar que o agente acreditava ser ela maior de 16 anos (a alegação deve ser razoável), e que, por consequência, o eventual consentimento excluiria o crime.

4.4.7. Ação Penal

No Direito Inglês, quem decide se levará o caso adiante, ou não, são *Crown Prosecutors* (acusadores da Coroa), o equivalente, no Brasil, ao Ministério Público. A vítima, contudo, deve se dirigir à delegacia para apresentar queixa e lavrar um *statement* (relatório circunstanciado do ocorrido). Se o *prosecutor* decidir que não é o caso de levar o acusado a julgamento (ou porque dificilmente conseguirá condená-lo, ou porque, no caso, o interesse público não recomenda o prosseguimento do feito), deve informar a vítima de suas razões, mas esta nada poderá fazer. O *prosecutor*, nessa análise, deve também levar em conta os interesses da vítima.

4.4.8. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

O direito inglês não conhece o instituto da prescrição penal. Em qualquer tempo, um acusado pode ser processado pela prática dos crimes aqui expostos.

4.5. Japão

4.5.1. Idade da vítima

No Japão, crianças a partir de 14 anos de idade já podem responder pela prática de crimes¹³⁹. No que concerne aos delitos cometidos contra *menores* (assim genericamente denominados), é considerado criança, qualquer pessoa com menos de 18 anos¹⁴⁰. No entanto, há casos em que o tipo só se configura tendo a vítima menos de 13. Até essa idade, ademais, é irrelevante se houve consentimento para a prática de ato libidinoso.

4.5.2. *Nomen iuris*

Os crimes contra crianças estão previstos no Código Penal Japonês (Lei nº 45, de 24 de abril de 1907); na Lei do Bem-Estar da Criança (Lei nº 164, de 12 de dezembro de 1947) e na Lei de Punição de atividade relacionadas à prostituição e pornografia infantil e de Proteção da Criança (Lei nº 52, de 26 de maio de 1999). São vários os tipos penais, cada um com *nomen iuris* próprio a intitulá-los. Esses títulos serão

¹³⁹ Art. 41 do Código Penal japonês (Lei nº 45, de 24 de abril de 1907). Fonte: <http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?ft=1&re=02&dn=1&ky=penal+code&co=01&x=61&y=13&page=17>.

¹⁴⁰ Art. 4º (1) da Lei do Bem-estar da Criança (Lei nº 164, de 12 de dezembro de 1947) e Art. 2º (1) da Lei de Punição de atividade relacionadas à prostituição e pornografia infantil e de Proteção da Criança (Lei nº 52, de 26 de maio de 1999). Fontes: <http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?ft=1&re=02&dn=1&ky=child+pornography&co=01&x=76&y=16&page=1>; e <http://www.japaneselawtranslation.go.jp/law/detail/?ft=1&re=02&dn=1&ky=child+pornography&co=01&x=76&y=16&page=2>.

apresentados ao longo da exposição. Advirta-se, contudo, que o termo “pedofilia” não é utilizado pelo legislador japonês.

4.5.3. Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes

O Código Penal Japonês não apresenta capítulo próprio para tratar de crimes sexuais praticados contra crianças. Todos os tipos podem ser igualmente praticados contra adultos ou crianças. No entanto, quando a vítima for menor de 13 anos, é irrelevante, para a consumação, que a vítima haja consentido com a prática.

Nas Leis do Bem-Estar da Criança e na Lei de Punição de atividade relacionadas à prostituição e pornografia infantil e de Proteção da Criança, por sua vez, há vários crimes voltados especificamente à proteção de pessoa menor de 18 anos. Ao longo deste tópico, apresentaremos aqueles que se relacionam à pedofilia e à pornografia infantil.

a) Tipos penais previstos no Código Penal

O Capítulo XXII trata dos Crimes de Obscenidade, Estupro e Bigamia (arts. 174 a 184).

Nesse capítulo, são considerados crimes, entre outros:

Distribuição de Objetos Obscenos [mais adiante, será apresentado o tipo penal específico para a pornografia infantil por meio da Internet, tratado em lei própria]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão com trabalho por não mais de 2 anos, mais multa de não mais de dois milhões de ienes. **A mesma punição é aplicada a quem possui o material com propósito de venda.**

Indecência Forçada [equivale, em parte, ao atentado violento ao pudor. Se a vítima for menor de 13 anos, é irrelevante se houve consentimento].

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão com trabalho pelo período de 6 meses a 10 anos.

Estupro¹⁴¹ [Se a vítima for menor de 13 anos, é irrelevante se houve consentimento].

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão com trabalho por período definido, não inferior a 3 anos.

Quase-indecência forçada e quase-estupro [a diferença em relação aos anteriores é que, em vez de violência ou grave ameaça, o agente aproveita-se da perda de consciência ou da impossibilidade de resistência da vítima, causadas por ele ou não]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível das mesmas penas dos crimes anteriores (respectivamente).

Indecência Forçada seguida de morte ou lesão corporal [Esse tipo qualifica a indecência forçada, o estupro, a quase-indecência forçada e o quase-estupro, tentados ou consumados, quando da ação decorra morte ou lesão corporal da vítima]

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível:

- a) de prisão com trabalho perpétuo ou por prazo não inferior a três anos, no caso de indecência forçada ou quase-indecência forçada (tentados ou consumados);
- b) de prisão com trabalho perpétuo ou por prazo não inferior a cinco anos, no caso de estupro ou quase-estupro (tentados ou consumados);
- c) de prisão com trabalho perpétuo ou por prazo não inferior a seis anos, no caso de estupro praticado por dois ou mais pessoas

b) Tipo penal previsto na Lei do Bem-Estar da Criança

Levar uma criança a praticar ato obsceno [Esse crime decorre da conjugação do art. 34(1), vi, com o art. 60 (1)]

¹⁴¹ O estupro é mais severamente punido se praticado, simultaneamente, por duas ou mais pessoas (pena mínima não inferior a 4 anos – art. 178-2).

Uma pessoa culpada por essa ofensa é passível de prisão com trabalho por não mais de 10 anos ou de multa de não mais que três milhões de ienes, ou ambos.

4.5.4. Pornografia infantil

A pornografia infantil é tratada no art. 7º da Lei de Punição de atividade relacionadas à prostituição e pornografia infantil e de Proteção da Criança, já referida acima, editada, repita-se, em 26 de maio de 1999.

De acordo com o mencionado art. 7º, é passível de prisão com trabalho por não mais de três anos e/ou multa não superior a três milhões de ienes, quem:

(1) fornece pornografia infantil, abrangendo, inclusive, quem fornece, por meio de linhas de telecomunicações, registros eletromagnéticos ou qualquer outro registro que represente, de maneira visual, pose de criança definida legalmente como pornografia infantil¹⁴²

(2) produz, possui, transporta, importa para o Japão ou de lá exporta pornografia infantil para os fins das atividades prescritas em (1), abrangendo, inclusive, quem retém esses registros eletromagnéticos para os mesmos fins.

(3) produz pornografia infantil com crianças em pose legalmente definida como pornográfica, mediante retrato em fotografias, em meio que contenha registro eletromagnético ou em qualquer outro meio.

Ainda de acordo com o mencionado art. 7º, é passível de prisão com trabalho por não mais de cinco anos e/ou multa não superior a cinco milhões de ienes:

¹⁴² O art. 2º define o que a lei considera pornografia infantil: qualquer pose de criança envolvida em relação sexual ou qualquer conduta similar à relação sexual; qualquer pose de criança tendo seus órgãos genitais tocado por outra pessoa ou de criança tocando os órgãos genitais de outra pessoa, os quais excitam ou estimulem o desejo sexual de quem as visualize; qualquer pose de criança total ou parcialmente nua, a qual excite ou estimule o desejo sexual de quem as visualize.

(4) quem fornece pornografia infantil a pessoas não especificadas ou a várias pessoas, ou expõe a público, incluindo quem provê registros eletromagnéticos ou qualquer outro registro que delineie a pose de uma criança legalmente considerada pornográfica a pessoas não especificadas ou a várias pessoas de maneira visual através de linhas de telecomunicações.

(5) quem produz, possui, transporta, importa para o Japão ou de lá exporta pornografia infantil para os fins das atividades prescritas em (4), abrangendo, inclusive, quem retém esses registros eletromagnéticos para os mesmos fins.

(6) qualquer pessoa natural do Japão que importa ou exporta pornografia infantil para ou de algum país estrangeiro para os fins das atividades prescritas em (4).

4.5.5. Penas

As penas, conforme foram expostas ao longo do tópico anterior, limitam-se à prisão, que pode ser até perpétua, e à multa, ou ambas as penas cumuladas¹⁴³.

4.5.6. Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor

Como visto, em todos os crimes acima listados, a manifestação de vontade da vítima, quando menor de 13 anos, é irrelevante para o cometimento do crime, sendo a violência sexual presumida.

4.5.7. Ação Penal

Nos crimes sexuais previstos no Código Penal Japonês, salvo o de distribuição de objetos obscenos, os agentes dos demais delitos expostos somente serão processados mediante queixa. É o que dispõe o art. 180(1) do Código Penal. A acusação, no entanto, é sempre realizada por um

¹⁴³ A pena de morte somente seria aplicada, nos crimes sexuais, na hipótese extrema, prevista no art. 241, de um estupro cometido durante um assalto do qual decorresse lesão ou morte da vítima (criança ou não).

promotor público¹⁴⁴. Assemelha-se, assim, à ação pública mediante representação.

4.5.8. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

O direito japonês, à semelhança do nosso sistema penal, prevê prazos de prescrição da pretensão persecutória (se inicia após o cometimento do crime) e de prescrição da pretensão punitiva (tempo de que o Estado dispõe para executar a sentença).

No art. 250 do Código de Processo Penal, são previstos os prazos para que o Estado, após a consumação do crime, investigue, processe e responsabilize o agente. Os prazos são os seguintes:

- (i) 25 anos para crimes punidos com a morte;
- (ii) 15 anos para crimes punidos com prisão perpétua, com ou sem trabalho;
- (iii) 10 anos para crimes punidos com prisão com ou sem trabalho por prazo de 15 anos ou mais;
- (iv) 7 anos para crimes punidos com prisão com ou sem trabalho por prazo inferior a 15 anos;
- (v) 5 anos para crimes punidos com prisão com ou sem trabalho por prazo inferior a 10 anos;
- (vi) 3 anos para crimes punidos com prisão com ou sem trabalho por prazo inferior a 5 anos;
- (vii) 1 ano para crimes punidos com prisão simples sem trabalho ou com multa ínfima.

¹⁴⁴ Art. 247 do Código de Processo Penal.

4.6. Alemanha

4.6.1. Idade da vítima

Na Alemanha, adolescentes a partir de 14 anos de idade já podem responder pela prática de crimes¹⁴⁵. No que concerne aos delitos cometidos contra *menores* (assim genericamente denominados), há presunção de violência para relações sexuais com menores de 14 anos. Mas há tipos que condenam a relação sexual com menores de 16 e até de 18 anos, quando o agente ocupa uma posição de garante (position of trust) em relação à vítima e aproveita-se dessa condição para praticar ato libidinoso.

4.6.2. Nomen iuris

Os crimes contra crianças estão previstos todos no Código Penal Alemão (Lei nº 45, de 24 de abril de 1907). São vários os tipos penais, cada um com *nomen iuris* próprio a intitulá-los. Esses títulos serão apresentados ao longo da exposição. Advirta-se, contudo, que o termo “pedofilia” não é utilizado pelo legislador alemão.

4.6.3. Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes

Todos os crimes de natureza sexual que podem ser praticados contra crianças estão inseridos no Capítulo 13, que engloba, genericamente, “Crimes contra a autodeterminação sexual”, título, aliás, que se aproxima do utilizado pelo Código Penal Brasileiro (Crimes contra a liberdade sexual). Esse capítulo contém tipos penais específicos para proteger

¹⁴⁵ Seção 19 do Código Penal Alemão (promulgado em 13 de novembro de 1998, com emendas atualizadas até 5 de novembro de 2008). Fonte: versão traduzida para o inglês pelo Prof. Dr. Michael Bohlander: (http://bundesrecht.juris.de/englisch_stgb/german_criminal_code.pdf).

crianças e adolescentes, além dos demais tipos que protegem a liberdade sexual de qualquer pessoa.

Tipos penais previstos no Código Penal Alemão

Como foi mencionado, o Capítulo XIII trata dos Crimes contra a autodeterminação sexual (seções 174 a 184g).

Nesse capítulo, são considerados crimes, entre outros:

Abuso da posição de garante [como já explicado, criminaliza o ato sexual¹⁴⁶ entre menores de 16 ou 18 anos, conforme o caso, quando há relação de hierarquia, confiança ou cuidado entre agente e vítima]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão de três meses a 5 anos.

Será punido com prisão de até três anos ou multa, ainda, quem, incurso na condição de garante, mantém relação sexual na presença da vítima, ou a induz a ter relação sexual em sua presença.

Abuso Infantil [equivale a nosso estupro ou atentado violento ao pudor com violência presumida, pois pune, entre outras condutas, o ato sexual com menores de 14 anos]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão de seis meses a 10 anos.

Será punido com a mesma pena, ainda, quem, induz a criança a manter relação sexual com uma terceira pessoa ou permite que terceiras pessoas mantenham relação sexual com criança.¹⁴⁷

Também será punido prisão de 6 meses a cinco anos que:

- (1) mantém relação sexual na presença de criança;
- (2) induz criança a manter relação sexual (salvo se enquadrado nas condutas anteriores;
- (3) apresenta a criança material escrito ou audiovisual para induzi-la a manter relação sexual com ele ou na sua presença ou de

¹⁴⁶ A Seção 184g traz a definição de ato ou relação sexual, a abranger apenas as que tenham relevância em relação ao bem jurídico protegido nesse caso.

¹⁴⁷ Em casos mais graves, a prisão não poderá ser inferior a 1 ano.

terceiro, ou a permitir que ele ou terceiro mantenham relação sexual com a criança;

(4) apresenta a criança ilustrações ou imagens pornográficas, registros de áudio com conteúdo pornográfico ou linguagem pornográfica.

(5) entrega ou promete entregar criança para a prática de um desses crimes;

Abuso Infantil Grave

A pena mínima será de prisão de dois anos se:

(1) alguém maior de 18 anos pratica conjunção carnal ou algum ato libidinoso que inclua penetração do corpo da criança, ou permite que seja praticado, em si próprio, pela criança;

(2) o crime é cometido por mais de uma pessoa em concurso;

(3) do crime resulta risco de lesão grave ou substancial dano a seu desenvolvimento físico ou emocional;

(4) quem pratica o abuso com a finalidade de produzir material pornográfico para, posteriormente, ser distribuído;

A pena mínima será de cinco anos se do crime resulta risco de morte ou o abuso é fisicamente sério.

Abuso Infantil seguido de morte

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão perpétua ou pelo período mínimo de 10 anos.

Constranger menores a manter relação sexual [alcança quem encoraja, intermedeia ou dá oportunidade para que um menor de 16 anos mantenha relação sexual com ou na presença de terceiro]

Uma pessoa culpada por esse crime é passível de prisão pelo período não superior a 3 anos.

Será punido com pena mínima de prisão de cinco anos, ainda, quem, induz pessoa menor de 18 anos a manter relação sexual com ou na presença de terceiro ou a submeter-se a atos sexuais por uma terceira pessoa em troca de recompensa financeira, ou quem atua como intermediário.

4.6.4. Pornografia infantil

A pornografia infantil é tratada na Seção 184b do Código Penal Alemão. Nessa seção, é criminalizada a aquisição, distribuição e

posse de pornografia infantil, compreendendo, apenas, as que representem crianças com menos de 14 anos. Quando o material retrata adolescente entre 14 e 18 anos, incorre-se no tipo da Seção 184c (pornografia juvenil), com penas mais brandas.

De acordo com a mencionada Seção 184b, é passível de prisão de três meses a cinco anos quem:

- (1) dissemina;
- (2) expõe ao público, apresenta ou de outra maneira torna acessível;
- (3) produz, obtém, fornece, armazena, oferece, anuncia, recomenda ou se incumbe de importar ou exportar com a finalidade de usar, diretamente ou por meio de cópias, material relativo a atos sexuais realizados por crianças ou em sua presença (pornografia infantil);
- (4) se incumbe de obter posse para uma outra pessoa de pornografia infantil que reproduza relação sexual verdadeira ou realística.

A pena é agravada se há intuito comercial ou se atua como integrante de organização voltada para o cometimento desse crime e se o material reproduz relação sexual verdadeira ou realística (prisão de 6 meses a 10 anos).

A pena é de prisão de não mais que dois anos, ou multa, se se trata de mera posse de material.

No caso da pornografia juvenil, as penas são reduzidas, respectivamente, para: prisão de até três anos e multa; prisão de três meses a cinco anos; e prisão de até um ano. Neste último caso, não se aplica pena se o agente tinha menos de 18 anos e se as pessoas retratadas consentiram.

4.6.5. Penas

As penas, conforme foram expostas ao longo do tópico anterior, limitam-se à prisão, que pode ser até perpétua, e à multa, ou ambas as penas cumuladas.

4.6.6. Forma presumida de estupro ou atentado violento ao pudor

Como visto, em todos os crimes acima listados, a manifestação de vontade da vítima, quando menor de 14 anos, é irrelevante para o cometimento do crime, sendo a violência sexual presumida.

4.6.7. Ação Penal

Nos crimes sexuais previstos no Código Penal Alemão, há vários casos de crimes que dependem de requisição da vítima para o responsável ser processado. No entanto, todos os crimes examinados são de ação pública, independentemente de manifestação da vítima.

4.6.8. Extinção de ações e penas nos crimes sexuais

O direito alemão, à semelhança do nosso sistema penal, prevê prazos de prescrição da pretensão persecutória (se inicia após o cometimento do crime). Somente para o crime de homicídio qualificado é que não há prescrição (Seção 78 (2)).

Segundo a Seção 78 (3), são estes os prazos de prescrição:

- (i) 30 anos para crimes punidos com a morte;
- (ii) 20 anos para crimes punidos com prisão por tempo superior a 10 anos;
- (iii) 10 anos para crimes punidos com prisão por tempo superior a 5 anos e não superior a 10;

- (iv) 5 anos para crimes punidos com prisão por tempo superior a 1 ano e não superior a 5;
- (v) 3 anos para os demais crimes.

No caso dos crimes de abuso da posição de garante e de abuso infantil, a prescrição não corre até que a vítima tenha completado 18 anos (Seção 78 (1)).

4.7. França

4.7.1. Idade da Vítima

Adquire-se a maioridade civil, na França, aos dezoito anos completos, consoante o disposto no art. 414 do Código Civil daquele país¹⁴⁸. Essa também é a idade mínima para casamento, de acordo com o art. 144 do mesmo Código, ressalvada a possibilidade de autorização especial por motivos graves, prevista no art. 145.

O Código Penal, por sua vez, no art. 122-8, preceitua que os menores capazes de discernimento são penalmente responsáveis pelos crimes, delitos e contravenções de que sejam culpados, nas condições estabelecidas em lei especial que determine as condições de proteção, assistência, vigilância e educação aplicáveis.

Já a idade para consentimento sexual é de quinze anos, consoante se verifica do teor do art. 227-25 que comina pena de cinco anos de prisão e multa de 75.000 euros para a prática de ofensa sexual contra menores de quinze anos, ainda que sem violência, ameaça, constrangimento ou surpresa. A mesma idade é também considerada para a

¹⁴⁸ Os textos dos Códigos Civil, Penal e Processual Penal franceses citados neste documento foram consultados em www.legifrance.gouv.fr.

aplicação de penas mais graves em crimes que definem agressões sexuais. Nesse sentido, observa-se que a pena para o estupro é de quinze anos de reclusão, mas será aumentada para vinte anos caso seja praticado contra vítima com idade inferior a quinze anos (arts. 222-23 e 222-24).

4.7.2. *Nomen Juris*

A legislação penal francesa não adota denominação específica para os crimes sexuais cometidos contra menores. Dessa forma, os crimes contra a liberdade sexual estão previstos, no Código Penal, em Seção denominada Das Agressões Sexuais (arts. 222-22 a 222-33-1), que se divide em três parágrafos para tratar, respectivamente, do estupro, das outras agressões sexuais e do assédio sexual. Não há tipo específico para tratar dessas infrações quando praticadas contra menores. Todavia, como já relatado, nessas hipóteses, haverá aumento de pena.

4.7.3. *Existência de legislação ou capítulo normativo específico dedicado aos crimes praticados contra crianças e adolescentes*

a) Tipos sexuais genéricos do Código Penal francês

O estupro (*viol*) é definido, no art. 222-23, como todo ato de penetração sexual, de qualquer natureza, cometido contra alguém mediante violência, constrangimento, ameaça ou surpresa. A pena é de quinze anos de reclusão, porém, será aumentada para vinte anos, nos termos do art. 222-24, quando:

- a) causar mutilação ou deformidade permanente;
- b) for cometido contra menor de quinze anos;
- c) for cometido contra pessoa cuja vulnerabilidade particular, decorrente de idade, doença, enfermidade, deficiência física ou psíquica ou gravidez, é aparente ou conhecida do autor;

- d) for cometido por ascendente legítimo, natural ou adotivo, ou por qualquer outra pessoa com autoridade sobre a vítima;
- e) for cometido com abuso de autoridade;
- f) for cometido em concurso de pessoas;
- g) for cometido mediante o uso ou ameaça de uma arma;
- h) a vítima houver tido contato com o autor mediante a utilização de uma rede de telecomunicações destinada à difusão de mensagens a público indeterminado
- i) for cometido em razão da orientação sexual da vítima;
- j) for cometido em concurso material com um ou mais estupros praticados contra outras vítimas;
- k) for praticado pelo cônjuge ou concubino da vítima ou parceiro a ela vinculado por pacto civil de solidariedade¹⁴⁹;
- l) for cometido por pessoa em estado de embriaguez manifesta ou sob evidente influência de substâncias entorpecentes.

A pena será de trinta anos de reclusão criminal caso o estupro seja seguido de morte da vítima e de reclusão criminal perpétua caso o crime seja precedido, acompanhado ou seguido de tortura ou ato de barbárie.

As agressões sexuais diversas do estupro serão punidas com prisão de cinco anos e multa de 75.000 euros (art. 222-27). No entanto, as penas poderão ser de sete anos de prisão e multa de 100.000 euros, nos casos previstos nos arts. 222-28 e 222-29, e de dez anos de prisão e multa de 150.000 euros nas circunstâncias do art. 222-30, que incluem, entre outras hipóteses, o cometimento desses crimes contra menores de quinze anos.

O art. 222-31-1 contempla a hipótese de cometimento de agressão sexual contra menor por parte de quem tenha poder familiar sobre

¹⁴⁹ Espécie de união civil formalizada mediante ajuste de natureza contratual, nos termos do art. 515-1 do Código Civil francês.

a vítima. Nesses casos, poderá ser determinado o afastamento total ou parcial do poder familiar, inclusive em relação aos irmãos menores da vítima.

Encerrando o capítulo das agressões sexuais, o Código Penal Francês trata do assédio sexual, definido como o fato de assediar alguém com o objetivo de obter favores de natureza sexual. A pena para esse crime é de um ano de prisão e de 15.000 euros de multa.

É de se ressaltar que o registro voluntário das imagens relativas ao cometimento de crimes contra a pessoa, inclusive as agressões sexuais, é considerado ato de cumplicidade, punível na forma dos respectivos tipos. A difusão dessas imagens, por sua vez, é caracterizada infração autônoma, que sujeita o autor à pena de cinco anos de prisão e multa de 75.000 euros. O registro das imagens não será considerado crime, todavia, quando feito no exercício de profissão regular ou com o objetivo de constituir prova judicial (art. 222-33-3).

b) Tipos sexuais específicos contra menores

O Código Penal Francês contém dispositivo específico para tratar da solicitação de favores sexuais da parte de menores ou de pessoas particularmente vulneráveis, que se dediquem à prostituição, de forma eventual ou permanente (prostituição infantil). Nesses casos, aplica-se pena de prisão por três anos e multa de 45.000 euros (art. 225-12-1). Caso configuradas as situações do art. 225-12-2, que incluem a circunstância de o autor e a vítima terem entrado em contato por meio de rede de telecomunicações utilizada para difusão de mensagens para público

indeterminado, as penas são aumentadas para prisão de cinco anos e multa de 75.000 euros.

A corrupção ou tentativa de corrupção de menores também é punida na lei penal francesa, com penas de cinco anos de prisão e multa de 75.000 euros. Estas são aumentadas para sete anos e 100.000 euros, respectivamente, se a vítima é menor de quinze anos ou se foi contatada pelo autor mediante rede de comunicações eletrônicas, entre outras hipóteses autorizadoras do agravamento da pena, previstas no art. 227-22 do Código Penal francês.

Já nos termos do art. 227-22-1, do mesmo diploma, pune-se com dois anos de prisão e multa de 30.000 euros a realização de propostas sexuais a menores de quinze anos por intermédio de serviço de comunicação eletrônica. As penas são aumentadas para cinco anos de prisão e 75.000 euros de multa caso a proposta seja seguida de um encontro.

Conforme já relatado anteriormente, é punível, nos termos do art. 227-25, a ofensa sexual cometida contra menor de quinze anos, ainda que sem violência, constrangimento, ameaça ou surpresa. A pena aplicável é de cinco anos de prisão e multa de 75.000 euros. Serão, contudo, majoradas as penas para dez anos de prisão e 150.000 euros de multa nas hipóteses do art. 227-26, quais sejam: a) cometimento por ascendente legítimo, natural ou adotivo, ou por qualquer outra pessoa que tenha autoridade sobre a vítima; b) abuso de autoridade; c) concurso de pessoas; d) contato com a vítima mediante rede de telecomunicações destinada a público indeterminado; e) cometimento por agente em estado de manifesta embriaguez ou sob o efeito evidente de substâncias entorpecentes.

As ofensas sexuais descritas no parágrafo anterior são também punidas (dois anos de prisão e 30.000 euros de multa) quando praticadas contra menor com mais de quinze anos, se praticadas por ascendente legítimo ou qualquer pessoa que tenha autoridade sobre a vítima ou ainda com abuso de autoridade.

Cumprе ressaltar que, nessas infrações, será punido pela lei francesa o cidadão natural daquele país ou que tenha residência habitual em território francês que tenha cometido esses crimes no estrangeiro, ainda que o fato não seja punível pela lei do local em que o delito foi cometido.

4.7.4. Pornografia infantil

O art. 227-23 do Código Penal Francês trata das condutas relacionadas à pornografia infantil. Nesse mister, determina que é punível, mediante prisão por cinco anos e multa de 75.000 euros, a fixação, gravação ou transmissão, com a finalidade de difusão, de imagem ou representação de um menor em situação que caracteriza pornografia. As mesmas penas se aplicam àqueles que oferecem, tornam disponíveis ou difundem essas imagens ou representações, por qualquer meio, e ainda aos que as exportem ou importem ou façam exportar ou importar.

As penas serão aumentadas para prisão de sete anos e multa de 100.000 euros se, para a difusão das imagens ou representações, for utilizada rede de comunicações eletrônicas destinada a público indeterminado.

A conduta de consultar, com habitualidade, serviço de comunicação que coloque à disposição tais imagens ou representações também é punível, mediante prisão por dois anos e multa de 30.000 euros.

Essas disposições são também aplicáveis quando a pessoa retratada tiver o aspecto físico de um menor, salvo se comprovado que, ao tempo da produção das imagens, já tinha dezoito anos.

4.7.5. Penas

Os crimes tratados neste estudo sujeitam o infrator, nos termos da lei francesa, às penas de reclusão criminal e de prisão. No primeiro caso, trata-se de pena criminal que, nos termos do art. 131-2 do Código Penal, não exclui a aplicação de pena de multa ou de outra pena alternativa ou restritiva de direitos. Já a prisão é definida como pena correicional e pode ser substituída por multa ou pena alternativa ou restritiva de direitos, na forma prevista nos arts. 131-5 a 131-9. As penas correicionais compreendem, além da prisão e da multa, o estágio da cidadania, o trabalho de interesse geral, as penas privativas ou restritivas de direitos, a sanção-reparação e as penas complementares previstas no art. 131-10.

No que tange às condutas aqui consideradas, observa-se que a reclusão criminal aplica-se somente ao estupro e suas formas agravadas. Já os demais tipos sujeitam o infrator às penas correicionais de prisão e multa.

4.7.6. Ação Penal

De acordo com a legislação francesa, a regra geral no processo penal é a ação pública. Com efeito, nos termos do art. 1º do Código de Processo Penal daquele país, compete aos magistrados e aos funcionários investidos do respectivo poder legal a iniciativa para mover a ação penal. Subsidiariamente, todavia, admite-se que ela seja movida pelo lesado, em casos excepcionais.

A vítima também poderá intentar ação civil de reparação de danos materiais ou morais decorrentes do fato delituoso, paralelamente ao prosseguimento da ação penal.

4.7.7. Disposições especiais para as infrações de natureza sexual e para a proteção das vítimas menores

O Código de Processo Penal francês contempla disposições específicas para o tratamento dos crimes cometidos contra vítimas menores, particularmente aqueles de natureza sexual. Nesse sentido, as normas previstas no Título XIX daquele diploma legal são aplicáveis aos crimes de homicídio de menor, precedido ou acompanhado de estupro, de torturas ou de atos de barbárie, para as agressões de natureza sexual, para os casos de proxenetismo ou ainda de prostituição infantil, previstos no Código Penal.

Entre essas disposições especiais, merece destaque a perícia médica obrigatória a que se devem submeter os acusados. Estes também podem ser submetidos a exames médicos, ainda que contra a sua vontade, para verificar se são portadores de doenças sexuais transmissíveis. É prevista também a possibilidade de realização de perícia na vítima menor, para verificar a extensão dos danos causados pela lesão, inclusive de natureza psicológica.

No que tange especificamente aos crimes praticados por meio de redes de comunicação eletrônica, é permitido aos agentes da polícia judiciária participar de trocas mensagens eletrônicas com uso de pseudônimo, entrar em contato com as pessoas suspeitas de serem autoras desse tipo de infração, além de extrair, transmitir em resposta a uma solicitação expressa, adquirir ou conservar material ilícito para constituição

de prova, dentro das condições fixadas em regulamento. Ressalva-se, todavia, que esses procedimentos não podem ser conduzidas a ponto de constituir incitação ao crime.

4.7.8. Cadastro nacional dos autores de agressões sexuais ou violentas

Os arts. 706-53-1 a 706-53-12 do Código de Processo Penal francês tratam do Cadastro Nacional Automatizado dos Autores de Agressões Sexuais ou Violentas. Devem constar desse cadastro as informações acerca da identidade e do endereço dos autores das agressões mencionadas na subseção anterior, além dos casos expressamente previstos no art. 706-53-2 do citado diploma legal.

Para tanto, as pessoas inscritas no cadastro devem informar seu endereço uma vez por ano e comunicar qualquer alteração no prazo de até quinze dias. A não observância dessas obrigações sujeita o infrator à pena de dois anos de prisão e multa de 30.000 euros. As informações constarão do cadastro pelo prazo de trinta anos, nos casos de crimes punidos com penas iguais ou superiores a dez anos de prisão, e vinte anos nos demais casos. A anistia, a reabilitação ou demais causas de extinção de punibilidade não prejudicam a disponibilidade das informações no cadastro, nem tampouco a obrigatoriedade de fornecê-las.

As informações do cadastro poderão ser consultadas pelas autoridades judiciárias, pelos oficiais da polícia judiciária no curso de investigação de uma das condutas mencionadas no art. 706-53-7 do Código de Processo Penal, e pelos administradores públicos, com a finalidade específica de exercício ou fiscalização de serviço ou profissão que envolva contato com menores.

4.7.9. Extinção da ação penal

A ação penal, consoante preceitua o art. 6º do Código Penal francês, extingue-se com a morte do réu, a prescrição, a anistia, a revogação da lei penal e a coisa julgada. A prescrição da ação penal se dá, nos crimes¹⁵⁰, dez anos após a ocorrência do fato, desde que nenhum ato de instrução ou investigação seja realizado. Caso estes últimos venham a ser praticados, o prazo prescricional é interrompido. A mesma regra de interrupção também é observada nos delitos¹⁵¹, cuja ação penal prescreve em três anos contados da data do fato.

Para os crimes de natureza sexual cometidos contra menores, todavia, o prazo prescricional será de vinte anos, contados a partir do momento em que a vítima atingir a maioridade. A mesma regra se aplica às agressões sexuais diversas do estupro, tratadas no art. 222-30 do Código Penal. Para os demais delitos examinados neste estudo, quando praticados contra menores, o prazo para a prescrição da ação penal é de dez anos, contados a partir da maioridade da vítima.

4.7.10. Extinção das penas

A morte do condenado, a dissolução da pessoa jurídica, a graça e a anistia impedem ou paralisam a aplicação da pena, conforme dispõe o art. 133-1 do Código Penal francês. A execução da pena de multa ou confisco, todavia, pode prosseguir mesmo após a morte do condenado e a dissolução da pessoa jurídica, neste último caso até o encerramento das

¹⁵⁰ Tipos punidos com penas criminais (reclusão criminal).

¹⁵¹ Tipos punidos com penas correicionais (prisão, multa e demais penas privativas ou restritivas de direitos).

operações de liquidação. A prescrição da pena impede sua execução, ao passo que a reabilitação apaga os efeitos da condenação.

De acordo com a regra geral contida no art. 133-2 do citado diploma legal, a prescrição das penas aplicáveis aos crimes ocorre vinte anos após a decisão condenatória tornar-se definitiva. Já no caso das penas aplicáveis aos delitos, o prazo prescricional é de cinco anos após a decisão definitiva.

A graça, de acordo com o estabelecido no art. 133-7 do Código Penal francês, tem seus efeitos limitados à dispensa de cumprimento da pena. Nesse sentido, não é obstáculo a que a vítima busque a reparação civil pelos danos sofridos em virtude do cometimento da infração.

Já a anistia apaga os efeitos de todas as condenações e opera a remissão de todas as penas. A esse respeito, cumpre ressaltar que, nos termos do art. 133-11, qualquer pessoa que, no exercício de suas funções, venha a ter conhecimento de condenação penal atingida pela anistia, não poderá mencioná-la de qualquer forma ou fazê-la constar de documento algum. Não obstante, o art. 133-10 esclarece que a anistia não afeta a terceiros, do que se pode deduzir não ser atingido o direito de reparação civil por parte da vítima.

Toda pessoa física ou jurídica condenada criminalmente pode beneficiar-se da reabilitação, seja de pleno direito, seja concedida judicialmente, nos termos da legislação processual penal francesa. A reabilitação de pleno direito das pessoas físicas é obtida nos prazos estabelecidos no art. 133-13 do Código Penal francês. O prazo máximo, aplicável em caso de condenação única não excedente a dez anos, ou de

condenações múltiplas não excedentes a cinco anos, será de dez anos contados do exaurimento da pena ou de sua prescrição. Para obter a reabilitação, é necessário que o condenado, nesse prazo, não incorra em nenhuma outra condenação a pena criminal ou correicional.

4.8. Tratados e Acordos Internacionais

A perversão que leva indivíduo adulto a se sentir sexualmente atraído por crianças pré-púberes não foi, até onde pudemos apurar, objeto de tratado específico. Contudo, o direito internacional público tem, ainda que por vias hiperbólicas e de maneira bastante incipiente, cuidado do assunto. Isso se verifica, sobretudo, mediante iniciativas desenvolvidas no âmbito de determinadas organizações internacionais, quer universais [Organização das Nações Unidas (ONU) e demais organizações do sistema], quer regionais [Mercado Comum do Sul (MERCOSUL), Conselho da Europa]. Devemos agregar a esse quadro a abordagem bilateral do tema via, sobretudo, mecanismos de cooperação jurídica internacional em matéria penal.

Tendo em mente a circunstância de inexistir documento internacional em vigor que verse de forma exclusiva sobre o assunto objeto da presente solicitação, estimamos apropriado convidar a atenção para determinados tratados que, de tal ou qual maneira, relacionam-se com a persecução penal de ilícitos dessa natureza. Nesse sentido, podemos invocar, no contexto multilateral mais amplo, os seguintes tratados: Convenção sobre os Direitos das Crianças e, de modo destacado, seu Protocolo Facultativo referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil.

A **Convenção sobre os Direitos da Criança**, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (AGNU) em 1989, fornece marco jurídico fundamental em matéria de proteção da infância. Cuida-se do instrumento jurídico internacional com o maior número de Estados vinculados (apenas dois países não são partes: Estados Unidos da América e Somália). Referida Convenção aborda a matéria em seu art. 34, que assim estabelece:

Art. 34. Os Estados Partes se comprometem a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual. Nesse sentido, os Estados Partes tomarão, em especial, todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir:

a) o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal;

b) a exploração da criança na prostituição ou em outras práticas sexuais ilegais;

c) a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

O Brasil ratificou a Convenção em 1990 e seu teor foi incorporado ao ordenamento jurídico pátrio pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Em 25 de maio de 2001, a AGNU adotou o **Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição infantil e à Pornografia Infantil**¹⁵². Esse tratado impõe às partes a obrigação de criminalizar tais práticas e estabelecer medidas de proteção contra fatos desta natureza.

Nada obstante a existência dos textos mencionados, eles não têm, por si, o condão de combater a pedofilia. Observamos em ambas as Convenções forte conteúdo programático. Constatamos, assim, necessidade

¹⁵² Promulgada pelo Decreto nº 5.007, de 8 de março de 2004.

imperiosa de implementação legislativa no plano interno para que ambos os textos tenham maior concretude. Essa situação é usual em tratados multilaterais dessa natureza à vista da dificuldade de se chegar a consenso entre número dilatado de Estados, que adotam sistemas jurídicos distintos. Dessa maneira, o direito internacional oferece a “moldura”, o mínimo de elementos para que cada país aborde o assunto à vista de suas vicissitudes domésticas.

Continuando a pesquisa na esfera multilateral, merece registro a **Convenção nº 182**, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), adotada em 1999¹⁵³. Esse tratado almeja proibir as piores formas de trabalho infantil e a ação imediata para sua eliminação. Ele versa, também, sobre a supressão do fabrico de material pornográfico ou de espetáculos pornográficos envolvendo criança. Essa eliminação inclui o uso, o recrutamento ou a oferta de crianças para fins de prostituição. Na mesma linha, a **Recomendação nº 190** da OIT, que oferece diretrizes mais precisas no sentido da adequada implementação da Convenção referida¹⁵⁴, bem como da adequação do ordenamento jurídico interno aos patamares prescritos pela Organização.

Outro desdobramento multilateral importante é o esforço da comunidade internacional no sentido de impedir que as fronteiras entre os Estados se transformem em barreiras — tendo em mente a noção de soberania e o princípio da intangibilidade territorial dos Estados — para o combate ao crime organizado transnacional. Nessa ordem de idéias e visando o combate à criminalidade organizada no domínio internacional, as

¹⁵³ Promulgada pelo Decreto nº 3.596, de 12 de setembro de 2000.

¹⁵⁴ Promulgada pelo Decreto nº 3.596, de 12 de setembro de 2000.

Nações Unidas produziram a **Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional**¹⁵⁵. Esse importante instrumento visa promover a cooperação para prevenir e combater, de modo mais eficaz, a criminalidade organizada transnacional. O documento não trata, de maneira direta, da pedofilia. Ele, entretanto, avança mecanismos de cooperação jurídica que são, por igual, importantes para o combate à exploração sexual de crianças, em todas as suas vertentes. No mesmo sentido, o **Protocolo de Assistência Jurídica Mútua em Assuntos Penais**¹⁵⁶ no âmbito do MERCOSUL. O Protocolo tem, no entanto, abrangência topográfica e material mais reduzida.

Merecem registro, ainda, iniciativas internacionais que, embora não tenham produzido instrumentos juridicamente vinculantes, demonstram a crescente preocupação da comunidade internacional com o tema. Nesse sentido, a realização de congressos internacionais contra a exploração sexual de crianças: Estocolmo (1996) e Yokohama (2001). Em ambos os encontros, ressaltou-se a necessidade de ampliação dos esforços visando abordar as causas que colocam as crianças em risco de exploração (pobreza, desigualdade, discriminação, perseguição, violência, conflito armado, AIDS, criminalidade).

Os congressos sublinharam, ainda, a indispensabilidade de que a proteção seja acompanhada de medidas destinadas a reduzir a procura por crianças para fins sexuais. Os compromissos produzidos apelam, da mesma forma, para a adoção de medidas contra os autores de abuso e exploração sexual de menores, e a que não se incriminem ou penalizem as crianças

¹⁵⁵ Promulgada pelo Decreto nº 5.015, de 12 de março de 2004.

¹⁵⁶ Promulgado pelo Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000.

vítimas. A **Agenda de Estocolmo** (*The Stockholm Agenda for Action against Commercial Sexual Exploitation of Children*) e o **Compromisso de Yokohama** (*Yokohama Global Commitment*) foram adotadas por mais de 161 países. Elas contemplam as várias dimensões do problema: coordenação e cooperação (local, nacional, regional e internacional); prevenção; proteção; recuperação e reintegração; e participação da criança.

Outro aspecto do problema está relacionado com a proliferação da pedofilia pela Internet. Como já demonstrado no Capítulo 3 desta Parte II, a rede mundial tem se revelado ambiente extremamente favorável para sua disseminação. Os pedófilos têm se utilizado da rede com grande desenvoltura. O mais grave é que, de acordo com inúmeras pesquisas, a divulgação da pornografia infantil pela Internet contribui para o aumento de crimes sexuais contra menores. Cuida-se, pois, de excelente veículo de propagação desse mal.

A crescente disponibilidade de pornografia infantil na Internet e em outras tecnologias modernas levou a comunidade internacional a se preocupar com o fenômeno no final dos anos 1990. Nesse sentido, foi realizada a **Conferência Internacional sobre o Combate à Pornografia Infantil na Internet**. O documento final do evento, que foi realizado em Viena no ano de 1999, recomendou a criminalização em todo o mundo da produção, distribuição, exportação, transmissão, importação, posse intencional e propaganda de pornografia infantil. Os Estados reunidos na Conferência enfatizaram, também, a importância de cooperação e parceria mais estreita entre os governos e a indústria da Internet.

O encontro de Viena estimulou iniciativas como, por exemplo, a verificada no contexto das Comunidades Européias. No âmbito

comunitário foi estabelecido o chamado **Plano de Ação para uma Internet mais Segura 1999-2004** (*Safer Internet*). O plano tinha por objetivo a criação de ambiente favorável ao desenvolvimento da indústria relacionada com a Internet, promovendo sua utilização segura e lutando contra conteúdos ilegais e lesivos. O programa se articulava em torno de três eixos principais: (i) criação de ambiente mais seguro mediante estabelecimento de uma rede europeia de linhas diretas, do incentivo à auto-regulação e da elaboração de códigos de conduta; (ii) desenvolvimento de sistemas de filtros; e (iii) ações de sensibilização. A ação foi prolongada até 2005 e novamente ampliada mediante adoção do *Safer Internet Plus* (2005-2008).

Coube ao **Conselho da Europa**, no entanto, produzir o primeiro tratado internacional vocacionado a combater a chamada “cibercriminalidade”. Após cinco anos de intensos debates, foi assinada em Budapeste, no ano de 2001, a “**Convenção sobre Cibercrime**” (*Convention on Cybercrime*). O instrumento, também conhecido como Convenção de Budapeste, entrou em vigor em 2004. No momento presente, vinte e dois países estão a ela vinculados. São eles: Albânia, Armênia, Bósnia-Herzegovina, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovênia, Estados Unidos da América, Estônia, Finlândia, França, Hungria, Islândia, Letônia, Lituânia, Macedônia, Noruega, Países Baixos, Romênia e Ucrânia.

A Convenção tem por objetivos principais: (i) a harmonização dos elementos relativos às infrações no contexto do direito penal substantivo de âmbito nacional e das disposições conexas no campo da “cibercriminalidade”; (ii) a definição, ao abrigo das leis penais internas das partes, dos poderes necessários para investigar e promover ações penais

relativamente a essas infrações, bem como a outras infrações cometidas por meio de sistema informático; e (iii) a implantação de um regime rápido e eficaz de cooperação internacional para o combate à “cibercriminalidade”. Para tanto, o instrumento tem 48 artigos divididos em quatro capítulos, que são: 1º) utilização de terminologia; 2º) medidas a empreender no plano nacional (direito substantivo e direito processual); 3º) cooperação internacional; e 4º) disposições finais.

Sobre a possibilidade de o Brasil se vincular à Convenção, lembramos o seguinte:

- (i) o Brasil não é membro do Conselho da Europa, não participou da produção do texto convencional e não goza do *status* de observador perante o Conselho;
- (ii) a Convenção está aberta à assinatura dos Estados-membros do Conselho, bem assim dos não-membros que participaram da sua elaboração (África do Sul, Canadá, Japão, Montenegro e Estados Unidos da América); e
- (iii) a Convenção dispõe sobre a possibilidade de o Comitê de Ministros do Conselho da Europa (órgão de decisão política mais elevada que congrega os chanceleres dos países membros) convidar qualquer outro Estado para se vincular ao tratado, após obtenção do consentimento unânime dos Estados contratantes da Convenção (art. 37)¹⁵⁷.

¹⁵⁷ “Art. 37. After the entry into force of this Convention, the Committee of Ministers of the Council of Europe, after consulting with and obtaining the unanimous consent of the Contracting States to the Convention, may invite any State which is not a member of the Council and which has not participated in its elaboration to accede to this Convention. The decision shall be taken by the majority provided for in Article 20.d of the Statute of the Council of Europe and by the unanimous vote of the representatives of the Contracting States entitled to sit on the Committee of Ministers.”.

Esse o quadro, o Brasil poderia aderir à Convenção de Budapeste desde que convidado pelo Comitê de Ministros do Conselho, conforme disposto no art. 37 do documento. Cuida-se, a nosso perceber, de juízo político a ser formulado pelo condutor das relações internacionais da República, o Executivo federal. Parece-nos que eventual gestão do Executivo nesse sentido lograria êxito. Trata-se de matéria em que quanto mais Estados estiverem vinculados, melhor. Isso se dá à vista da circunstância de que, no contexto internacional, não se verifica a extraterritorialidade do direito penal. O campo cibernético vale-se, assim, da fluidez da noção de fronteira. Essa circunstância, no domínio penal, aproxima-se da impunidade.

As vantagens para o país em se vincular à Convenção são significativas. Trata-se de instrumento pioneiro a congregar Estados de distintas regiões e com diferentes graus de desenvolvimento. Paira, ainda, a possibilidade, no curto prazo, de vinculação de maior número de partes. Inexiste outra iniciativa internacional sendo elaborada. Por fim, o Conselho da Europa desenvolve plano de ação para combater a criminalidade que se vale da rede (*Project on Cybercrime*). Esse projeto adotou, recentemente (2 de abril de 2008), *Guidelines for the Cooperation between Law Enforcement and Internet Services Providers Against Cybercrime*.

Do exposto, podemos concluir que o direito internacional público ainda não apresenta marco jurídico seguro que possa eventualmente ser transplantado ao nosso ordenamento. O Brasil já está vinculado à maioria dos tratados que, dessa ou daquela forma, cuidam do tema. A exceção é a mencionada Convenção sobre Cibercrime do Conselho da Europa. Essa é mais precisa no tocante a aspectos relacionados com a “cibercriminalidade”. A necessidade de se estabelecer um mínimo de

controle com vistas a um combate mais efetivo da pedofilia na rede, a dificuldade em se alcançar consenso entre os interessados sobre os parâmetros de controle e o número crescente de partes vinculadas recomendam — do ponto de vista jurídico — a adoção do texto de Budapeste. De resto, deve o País cumprir as obrigações previstas nos tratados mencionados e implementar no plano interno suas prescrições.

A CPI esteve atenta a esta questão, conforme demonstram as declarações dos Senadores proferidas em Reuniões da CPI. Já na 1ª Reunião, realizada em 25 de março de 2008, assim se manifestou o Senador Eduardo Azeredo:

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): [...]

Eu fui Vice-Presidente da CPI que analisou a exploração sexual de crianças e de adolescentes, que foi presidida pela Senadora Patrícia Saboya. O Senado aprovou alguns projetos oriundos daquela CPI, entretanto, lamentavelmente, esses projetos estão paralisados na Câmara. É sabido, também, que essa questão, na verdade, a gente está colocando aqui a utilização da Internet; não é só Internet, são redes como um todo, a Internet é a mais conhecida, mas existem outras redes de computação, pelas quais também existe a prática do crime de pedofilia.

A Legislação Brasileira já prevê parcialmente essa questão através do Estatuto da Criança e Adolescente. No projeto que eu sou Relator, que é mais amplo, dos crimes cometidos através da tecnologia, nós estamos aperfeiçoando a legislação, inclusive, com a posse do material pornográfico sendo colocado como crime, mas me preocupa também que do ponto de vista internacional, nós estamos atrasados.

A Polícia Federal tem participado de encontros internacionais, mas o Ministério das Relações Exteriores, não. Eu já, por mais de uma vez, já provoqueei o Ministério das Relações Exteriores nesse sentido, no sentido de que o Brasil faça adesão à Convenção de Budapeste, que trata desse assunto cibernético como um todo, como eles chamam, os países da Europa todos já assinaram, os Estados Unidos, o Canadá, o Japão; na América Latina o México e a Costa Rica também já se pronunciaram e o Brasil, não.

A semana que tem uma nova reunião que vai ser realizada no Conselho da Europa e, lamentavelmente, o Itamarati não está se representando e, isso que eu queria registrar aqui. Porque é fundamental para nós podermos ter uma Legislação Brasileira efetiva de combate à pedofilia, que nós tenhamos os acordos internacionais, e o Brasil precisa participar do acordo internacional, mas realmente existe aí uma certa morosidade do Ministério das Relações Exteriores.

Na 3ª Reunião, realizada em 27 de março de 2008, outros Senadores levantaram o tema, provocando os depoentes, Delegados da Polícia Federal, a se manifestar sobre o teor da Convenção:

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor verifica que esse é um crime transnacional, porque se aqui tiver uma punição, ele vai para um País aqui perto, começa a transmitir, vender de qualquer local, tem que ter acordos internacionais, e o Brasil me parece, o Senador Demóstenes sabe, nós vamos convidar o Ministro de Relações Exteriores para saber por que o Brasil ainda não assinou o convênio internacional, acordo internacional de...

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL): A própria Convenção de Budapeste.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Talvez o senhor pudesse nos ajudar, explicar bem direitinho do que se trata, se bem que o Demóstenes deve estar já coletando os dados, mas talvez sua exposição nos ajudaria a saber como buscar com o Ministro de Relações Exteriores a possibilidade do Brasil ser signatário imediato da convenção, do acordo de Budapeste.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL): Inclusive, o senhor fica a vontade, senhor Senador. O Brasil foi convidado a ratificar e a assinar a Convenção de Budapeste, ela está sendo tratada em âmbito interno, nos nossos Ministérios, Relações Exteriores, Justiça, está sendo tratada, a gente acredita que em breve tenhamos uma posição oficial, ela é importante, é um avanço. Talvez não abranja todas as nossas necessidades, mas ela cria um comprometimento do País em legislar sobre determinados assuntos, é um avanço, é um avanço, logicamente que precisam ter alguns pontos que necessitam ser trabalhados, estudados, adequados a nossa legislação, ao nosso direito, mas é um avanço e nós necessitamos de uma legislação adequada à repressão, aos crimes praticados pela Internet. Ela faz a comunicação de um caso acontecido no Brasil que necessita de uma investigação no exterior e auxilia na cooperação internacional policial.

.....

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Olha, eu pergunto aos senhores. Os senhores têm uma sugestão consolidada? Porque só aqui nessa exposição rápida os senhores levantaram aí uma dezena de sugestões absolutamente pertinentes sobre a inserção na legislação brasileira de temas que podem ajudar no combate a pedofilia via Internet. Se tivesse isso consolidado, porque certamente outras situações ainda vão aparecer, ou os senhores têm conhecimento, mas que pela rapidez da exposição não é possível abordar, ou, talvez, até porque ela seja pública também, não é possível abordar. Eu perguntaria se há uma possibilidade de oferecer uma proposta para que nós possamos analisar, claro, que rapidamente, para, por exemplo, ontem depois daquela conversa que nós tivemos lá, nós já recebemos a direção geral da Polícia Federal a proposta de difusão vermelha que nós já vamos aprovar, já em entendimento com o Senador Magno Malta, na terça nós já vamos aprovar aqui na Comissão, na quarta, possivelmente, ou na outra quarta, o Senador Marco Maciel, Presidente da CCJ que nós conversamos já coloca em pauta, ou seja, em duas, três semanas nós já temos condições de mandar para a Câmara, a Câmara se der a mesma prioridade, dois ou três meses nós vamos ter resolvido, a solução que vai melhorar e muito o combate a pedofilia internacional e outros crimes também por parte da Polícia Federal. Então, nós temos essa possibilidade porque a Casa está muito atenta a esses problemas.

Então, se nós tivermos uma proposta consolidada nós teremos como avançar nisso e dar instrumento aos senhores para que esse combate aconteça de uma forma mais efetiva.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL): Nós não temos hoje um texto pronto. Nós temos todas as idéias e elas são muito próximas do que prevê a Convenção de Budapeste.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL): Até para dizer o que está bem próximo do que a gente pretende, além da divulgação da publicação inclui posse, download, acesso, mas também definir o que são essas imagens? Hoje a gente vê uma imagem, de repente, de uma jovem que aparenta ter 15 anos, mas de repente o perito pode dizer: Eu não posso garantir que tem 15 anos. De repente ela tem 18, mas está aparentando ter 15, então a Convenção de Budapeste fala isso. Se aparentar ser menor é crime, porque o que é que os pedófilos fazem também? Pega uma menina de 18 anos que já é franzina, que não tem o corpo tão formado, caracteriza como menor, coloca uma roupinha de colegial, coloca uma trancinha, alguma coisa assim para poder caracterizar como menor. E isso, mais uma vez,

alimenta a perversão do pedófilo e hoje escapa da justiça brasileira, porque se hoje o pedófilo falar: Essa menina tem 18 anos. E provar que tem 18 anos, escapa. Essa é uma coisa. Outra coisa a questão das imagens realísticas.

Na 6ª Reunião de 2008, realizada em 3 de abril de 2008, o Senador Eduardo Azeredo retomou o debate sobre a Convenção, apresentando argumentos favoráveis a sua adesão pelo Brasil:

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): [...]

A Reunião, com a conferência realizada no Conselho da Europa, nos dias primeiro e dois, sobre os crimes cibernéticos, que é o nome que eles dão, que é um pouco mais amplo, evidentemente, mas é muito interessante ver aqui, por exemplo, um ponto que o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não prevê, lá, já está aqui, previsto nessa convenção do *Convention CyberCrime*, que possuir pornografia infantil num sistema de computador ou num meio de armazenamento de dados, isso já é considerado um crime, orientação para todos os países que são membros, são todos países europeus, Estados Unidos, Austrália, o Japão, a África do Sul assinou ontem, e aqui tem, exatamente, depois, já um comentário sobre essas ofensas relativas à pornografia infantil, explicando todos os pontos, eu vou deixar, inclusive até pedindo, primeiro, à assessoria do Senado para fazer a tradução, pretendo deixar, aqui, essa, especialmente, essa parte relativa à pornografia infantil.

É um problema que afeta o mundo todo e a questão mais difícil para enfrentá-la é, exatamente, a cooperação dos provedores de serviços. Essa que foi um tema muito comentado, várias vezes lá, que os provedores de serviço consideram que essa é uma responsabilidade de governo, que não é deles, quando, na verdade, eu até pude fazer uma intervenção, dizendo que é fato que as redes de Internet não são um serviço público, mas são um serviço para o público. Então, não é valido que eles não queiram cooperar, no sentido de guardar dados quando necessários, quando autorizados pela Justiça. E aqui no Brasil, como nós não temos, ainda, uma legislação a esse respeito, acaba que alguns dos dirigentes de algumas dessas empresas, não todas, evidentemente, muitas já cooperam, mas algumas delas acabam se agarrando nessa desculpa, Senador Demóstenes, que seria a ausência da legislação.

Eu conversei, novamente ontem, com o Senador Mercadante. O Projeto já está aprovado nas duas Comissões, Ciência e Tecnologia e Educação, já foi lido na Constituição e Justiça. V. Ex^a. até fez, a meu pedido, uma análise, do ponto de vista mais legal e, na Comissão de Assuntos Econômicos, o Senador

Mercadante me coloca que estará em Pauta nos próximos dias, com algumas sugestões, que poderão ser encaminhadas, no aspecto global. E lá nós estamos abordando a questão da pornografia infantil. Mas nada impede que possamos, também, fazer algum Projeto à parte, específico, sobre ele.

Eu comentei, inclusive na minha exposição, no momento em que houve toda uma exposição das Américas, sobre a CPI que foi instalada aqui, mostrando a importância, também, da CPI e da preocupação que todos nós temos com esse assunto. Ou seja, a CPI ajuda a acelerar a discussão do aspecto legal e a eventual promulgação final de uma legislação a respeito. Então, esses são os pontos que eu queria trazer, realmente foi importante ter tido essa participação, estava lá, também, o Deputado Colbert Martins, Deputado Federal da Bahia, que participa da Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, e ele participou junto de todas as discussões.

Eu fico preocupado, só, que eu acredito que o Brasil está atrasado. Tenho certeza, acredito não, tenho certeza que o Brasil está um pouco atrasado. Nas Américas, o México e a Costa Rica, já estão mais avançados do que nós; não tem muito motivo para isso. A República Dominicana assinou essa convenção de Budapeste agora, nesses últimos dias. E são dois caminhos, é o caminho legislativo e o caminho do Executivo. Então, vamos insistir nos dois, é um problema enfrentado mundialmente, se juntam todas as tecnologias e buscando, especialmente, essa colaboração dos provedores, com a orientação de que as legislações nacionais coloquem essa questão com mais mandatória do que apenas uma cooperação.

Na 7ª Reunião de 2008, realizada em 8 de abril de 2008, a questão voltou à baila:

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Olha, eu acredito que a única alternativa para poder enfrentar essa questão na verdade seria a questão dos tratados internacionais, quer dizer, se nós, é evidente que hoje você já tem algum tipo de crime comum que a solução é a extradição, é a troca de informações de Interpol e essas coisas todas, assim, então o caminho que nós temos é esse. Aí eu entro outra vez, eu até tenho ficado repetitivo, eu acho que o Dr. Augusto podia nos ajudar dentro do Governo como representante do Ministério da Ciência e Tecnologia para que a Governo Federal pudesse tomar essa providência.

Na verdade, nós temos duas providências em paralelo, sabe Senador Magno Malta, nós temos a discussão da lei aqui que ajuda o Brasil a assinar a participação na Convenção de Budapeste e a

própria Convenção pode ser assinada pelo Brasil e ajuda até o meu projeto aqui. As duas coisas elas não são dependentes, elas se ajudam, mas o Governo Brasileiro tem sido lento nessa providência em relação à Convenção de Budapeste.

Quer dizer, eu ainda provoquei agora recentemente outra vez o assunto e a informação é de que ainda está em discussão, houve mais uma reunião com vários órgãos do Governo e a Convenção tem inclusive um primeiro estágio, que é um estágio de exposição de assinar, e nesse período de exposição, o Governo analisa com mais cuidado os termos todos da Convenção e aí poderia assinar.

Existe, inclusive, uma demanda dos outros países que são quarenta e tantos, cinquenta países que já assinaram, que o Brasil participe pela importância do Brasil como população, como economia, como gerador de crime. Então isso tudo eles estão querendo que o Brasil participe, então, nessa rede de pedofilia, por exemplo, é fundamental que nós tenhamos a participação do Brasil nesses tratados internacionais, isso, a ausência de nós termos essa participação acaba prejudicando. Bom, esse é um ponto.

As autoridades convidadas a contribuir com o trabalho da CPI também expuseram suas impressões sobre a conveniência, para a investigação de crimes cibernéticos, de o Brasil aderir à Convenção de Budapeste. O Procurador da República Sérgio Gardenghi Suiama, na 8ª Reunião de 2008, realizada em 9 de abril de 2008, prestou os seguintes esclarecimentos:

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Bem, sobre o combate à pornografia infantil o que temos em termos de Legislação? Nós temos a Convenção sobre o *Cibercrime*, do Conselho da Europa, com a chamada Convenção de Budapeste de 2001 que prevê diversas condutas a respeito do combate e do enfrentamento à pornografia infantil. O Brasil ainda não ratificou essa Convenção e aqui já segue uma sugestão à CPI para que haja um envolvimento da CPI na assinatura e ratificação dessa Convenção que para nós seria muito importante principalmente em termos de cooperação com os países da Europa. A Convenção no art. 9º pune então, obriga os Estados a punir a produção, oferta, disponibilização, difusão, transmissão, obtenção e posse de pornografia infantil. Desses verbos do tipo penal que estão ali previstos no art. 9º, o nosso Estatuto da Criança e Adolescente já prevê a maioria deles. Falta no Estatuto da Criança e Adolescente dois tipos penais que não estão incluídos no art. 241, a posse de

pornografia infantil, e aí o Dr. Felipe estava me lembrando ontem da operação Carrossel que foram apreendidos muitos computadores com pornografia infantil, se houvesse a criminalização da posse, essas pessoas poderiam ser presas em flagrante delito, e a posse, Senador Demóstenes é Procurador de Justiça sabe, é um crime permanente e, portanto sujeito a prisão em flagrante a qualquer momento. Então a posse está faltando e também a aquisição de conteúdo com pornografia infantil. Também não há aquisição de conteúdo de pornografia infantil no art. 241.

Na 10ª Reunião de 2008, realizada em 16 de abril de 2008, foi aprovado o Requerimento nº 38, de 2008, com a finalidade de informações ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a eventual existência de tratativas para que o Brasil adira à referida Convenção; se houve convite à adesão ou se o Brasil tem demonstrado interesse em fazê-lo.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, o requerimento feito por mim...[interrupção no áudio] art. 148 do Regimento Interno do Senado, sejam requisitadas informações ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores, Celso Luiz Nunes Amorim, no sentido de subsidiar essa Comissão Parlamentar de Inquérito com informações a respeito da Convenção do Conselho da Europa denominada *Convention on Cybercrime*, celebrada na cidade de Budapeste em 23 de novembro de 2001. Considerando da possibilidade que países não-membros do Conselho da Europa sejam convidados a aderir à *Convention on Cybercrime*, mediante iniciativa do Comitê de Ministro do Conselho nos termos do art. 37 do aludido documento, consultamos se o Ministério das Relações Exteriores já manifestou em alguma oportunidade intenção de que o Brasil seja signatário da convenção. Existe nesse sentido, alguma tratativa em curso? O tema já foi objetivo de análise por parte do Itamaraty? Em caso afirmativo, por qual dos seus órgãos? Descontado obstáculos formal da adesão mediante convite o Ministério da Relações Exteriores vislumbraria algum óbice ou conveniente quanto ao Brasil subscrever a mencionada Convenção Internacional?

O meu parecer é favorável, Sr. Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Em discussão. Não havendo quem queira discutir, coloco em votação. Srªs e Srs. Senadores que concordam com o requerimento

do ilustre Relator, Senador Demóstenes Torres, permaneçam como se encontram. Aprovado.

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sr. Presidente, não é propriamente sobre isso, mas sobre só o requerimento que foi na hora que eu estava chegando na reunião e colocado em votação...Esse que pede esclarecimento sobre a questão de por que o Brasil não assinou ainda a convenção de Budapeste. E eu estive agora na hora do almoço com o Ministro das Relações Exteriores e pude, pessoalmente, também fazer essa indagação a ele.

Ele me colocou que vai, então, determinar que seja feito o mais rapidamente o processo de esclarecimento disso para que o Brasil possa realmente assinar. E, como se sabe, essa convenção que possibilita a troca de informações internacionais com mais rapidez, que é o ponto principal que nós precisamos nesse caso da pedofilia, só isso.

A resposta foi encaminhada pelo Ofício nº 16 AFEPA/SGAPI /PARL, subscrito pelo então Ministro das Relações Exteriores Interino Samuel Pinheiro Guimarães. Em suma, foi informado que, apesar de haver estudos sobre o tema em várias unidades do MRE, este não manifestara, até aquele momento, “intenção de propor a adesão do país àquela Convenção”. Segundo o MRE, “as reservas previstas em alguns dos artigos da Convenção fragilizariam e comprometeriam a eficácia da cooperação internacional na prevenção e combate aos crimes cibernéticos, à luz de sua característica transnacional”. Do ângulo político, ademais, como o Brasil não participara das negociações da Convenção, não teria sido possível “incluir as percepções brasileiras no tratado, que, por outra parte, foi elaborado de modo a permitir quase total compatibilidade com as leis vigentes em alguns dos países que participaram das negociações, de modo a diminuir a necessidade de serem efetuadas adaptações dos respectivos direitos internos”.

Esta Comissão compreende, de todo modo, ser relevante para o País a adesão aos termos da Convenção de Budapeste sobre Cibercrime, razão pela qual encaminha recomendação nesse sentido ao final deste Relatório.

III – ATUAÇÃO DA CPI-PEDOFILIA

1. Reuniões realizadas com autoridades

A CPI – Pedofilia adotou, como estratégia para sensibilizar as autoridades públicas da gravidade da situação e obter apoio institucional para o bom desempenho dos trabalhos, a realização de visitas aos Chefes dos demais Poderes da República.

No dia 1º de abril de 2008, o Presidente Magno Malta e o Relator Demóstenes Torres, estiveram em audiência com o Procurador-Geral da República, Antônio Fernando de Souza. Os Senadores solicitaram apoio do Ministério Público da União, por meio da cessão de integrante dos quadros do órgão para acompanhamento das audiências e tomadas de depoimentos. O Procurador-Geral demonstrou interesse no trabalho e se prontificou a atender à demanda da CPI.

Vale ressaltar, ainda, que a colaboração ativa do Ministério Público da União seria importante em razão da competência da Justiça Federal para processar e julgar crimes relacionados a pedofilia praticados pela Internet, em razão de sua característica transnacional.

No dia seguinte, 2 de abril de 2008, a audiência foi com o Ministro de Estado da Justiça, Tarso Genro, e, no dia 3, com a então Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Conselho Nacional de

Justiça, a Ministra Ellen Gracie Northfleet. O objetivo dessa audiência foi solicitar o apoio daquela Corte para auxiliar na identificação de falhas na legislação e contribuir com sugestões para seu aperfeiçoamento. A CPI tinha o propósito de formar um Grupo Técnico para assessorar os Senadores (como, de fato, o fez). Nesse sentido, a participação de membros do Poder Judiciário se mostrava oportuna e útil aos fins da Comissão.

A Ministra respondeu positivamente à demandas dos membros da CPI que compareceram à audiência, informando que, quando formalmente requerido, indicaria um representante do Poder Judiciário para participar das discussões para elaboração de projetos de lei que auxiliem no combate à pedofilia por meio da Internet.

Concluindo o conjunto de audiências com os demais Poderes, foi realizada audiência com o Presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva. Compareceram à audiência, realizada no Palácio do Planalto, os Senadores Magno Malta, Presidente da CPI, Romeu Tuma e Virgínio de Carvalho, membros da CPI, as Senadoras Serys Slhessarenko e Fátima Cleide, além das Deputadas Sandra Rosário, Perpétua Almeida, Nilmar Ruiz e Cida Diogo, além do Ministro de Estado das Relações Institucionais, José Múcio Monteiro.

Na referida audiência, foi exibida parte do material obtido com a transferência de sigilo telemático dos álbuns de usuários do Orkut que continham indícios da prática de pedofilia. Segundo declarações do Senador Magno Malta, o Presidente Lula ficou sensibilizado com a gravidade do problema, concordou com a criação de um departamento específico para crimes cibernéticos no âmbito da Polícia Federal e com a exacerbação das penas para os agentes de crimes dessa natureza. O

Presidente também recebeu, em mão, duas das propostas legislativas da CPI, sendo uma aquela viria a se transformar na Lei nº 11.829 de 25 de novembro de 2008, e outra relativa ao Código Penal.

2. Diagnóstico de crimes sexuais contra crianças e adolescentes

Em abril de 2008, esta CPI – Pedofilia enviou reiterados ofícios¹⁵⁸ a todos os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, com o propósito de obter informações capazes de denunciar o quantitativo de casos envolvendo crimes sexuais contra crianças e adolescentes nos últimos cinco anos.

Além de nem todas as autoridades terem respondido ao expediente, as que o fizeram não seguiram o padrão sugerido pela Comissão. Com efeito, na maioria dos casos, os formulários preenchidos não continham dados essenciais, como sexo, idade da vítima, escolaridade, parentesco ou tipo de relacionamento com o ofensor.

De todo modo, o mais grave foi constatar que a maioria dos Estados não possuía dados relativos ao cometimento de crimes com auxílio da Internet.

Ressalte-se que referidos formulários se preocuparam apenas com quantidade de denúncias, e não com detalhes a respeito dos acusados e das vítimas. O Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais cuidou da matéria recentemente, determinando alterações e uniformização para todo o

¹⁵⁸ Foram três os expedientes encaminhados aos ministérios públicos estaduais pela secretaria da CPI – Pedofilia.

País. A essência, porém, continua prejudicada. Não há, ainda, dados específicos quanto às vítimas e aos acusados.

As informações encaminhadas tem, contudo, relevo para fins de registro.

SANTA CATARINA							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	Total = 2052
Art. 213, do CP	328	328	144	110	137	28	656 envolvendo os crimes do art. 213 e 214 do CP, referentes aos anos de 2003 e 2004; 419 referentes ao art. 213 do CP dos anos seguintes.
Art. 214, do CP			258	215	226	60	
Art. 240, do ECA	92	114	2	1	0	0	209 envolvendo os crimes dos artigos 240 e 241 do ECA, referentes aos anos de 2003 e 2004; 3 referentes ao artigo 240 do ECA dos anos seguintes.
Art. 241, do ECA			4	1	2	2	9
Art. 244-A, do ECA			33	31	22	5	91
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informação

SERGIPE							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de	TOTAL = 371

						abril	
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	X	156 ações
Art. 214 do CP			X	x	x	x	215 ações
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	X	Sem informações
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	X	Sem informações
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	X	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Não há registros de denúncias que incluam o auxílio da Internet. Entretanto, sabe-se que o Ministério Público Federal denunciou duas pessoas, residentes em Aracaju.

SÃO PAULO							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 1207 COMUNICAÇÕES
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	Foi informado apenas o número de COMUNICAÇÕES que envolvem o crime do art. 213 do CP nos últimos 5 anos, alcançando 251 casos.
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	833 comunicações
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	40 registros
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	83 registros
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

MATO GROSSO							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008	TOTAL = 1222

						até mês de abril	(INCOMPLETOS)
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	Foram encaminhados 44 ofícios. Constam 332 casos referentes aos crimes do artigo 213 do CP e 255 em relação aos artigos 213 e 214 do CP. Vale salientar que algumas comarcas não enviaram dados
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	Registrados 530 casos. Algumas comarcas não enviaram dados
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	1 caso
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	2 casos
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	2 casos, havendo mais 1 referente aos artigos 240, 244-A do ECA c/c 214 do CP.
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	1 caso referente ao art. 241 do ECA

Complemento da tabela do Estado de Mato Grosso enviado por ofício em maio de 2009

Promotoria da Justiça	Nº de Inquéritos	Ano
Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Taquari-MT	04 (quatro)	2007 a 2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Alto Araguaia-MT	05 (cinco)	Não informado
Promotoria de Justiça da Comarca de Terra Nova do Norte-MT	05 (cinco)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Barra do Garças-MT	53 (cinquenta e três)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Brasnorte-MT	06 (seis)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Querência-MT	15 (quinze)	Não informado
Promotoria de Justiça da Comarca de Ribeirão Cascalheira-MT	21 (vinte e um)	Não informado
Promotoria de Justiça de Porto dos Gaúchos-MT	10 (dez)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Tabaporã-	01 (um)	2009

MT		
Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Verde-MT	05 (cinco)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Canarana-MT	11 (onze)	2007-2008
Promotoria de Justiça da Comarca de Vila Rica-MT	16 (dezesesseis)	2007-2008

PARAÍBA							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 944 denúncias
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	Nos últimos cinco anos, foram oferecidas 994 denúncias de Crimes Contra os Costumes pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, sem precisar quantas destas denúncias envolviam menores.
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

RONDÔNIA							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 888 denúncias
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	Nos últimos 5(cinco) anos, foram oferecidas 463 denúncias.

Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	409 denúncias
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	10 denúncias
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	6 denúncias
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

RIO GRANDE DO SUL							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 472 denúncias (Esses dados não correspondem à totalidade de denúncias oferecidas pelo Ministério Público. Trata-se apenas das denúncias enviadas ao Centro de Apoio da Infância e da Juventude – CAOU)
Art. 213 do CP	41	38	47	25	15	–	166 denúncias
Art. 214 do CP	70	55	74	65	39	–	303 denúncias
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	–	3 denúncias
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

TOCANTINS							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de	TOTAL = 208 denúncias

						abril	
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	203 denúncias referentes aos crimes previstos nos artigos 213 e 214 do CP
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	4 denúncias referentes aos crimes previstos nos artigos 240 e 241 do ECA
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	1 denúncia

ALAGOAS							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 146 denúncias
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	51 ações
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	91 ações
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	1 caso, sendo tipificado no artigo 240 e 241 do ECA. Há ainda duas tipificações referentes aos dois tipos penais, porém uma fora cometida com o auxílio da internet
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	1 caso
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Não informado
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	1 caso

MARANHÃO							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 3.437¹⁵⁹
Art. 213 do CP	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 214 do CP	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 240, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 241, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Art. 244-A, ECA	x	x	x	x	x	x	Sem informações
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

ESPÍRITO SANTO							
Tipos penais	2003	2004	2005	2006	2007	2008 até mês de abril	TOTAL = 796 denúncias referentes aos anos de 2007 e 2008
Art. 213 e 214 do CP	x	x	x	x	x	x	666
Crimes contra os costumes - outros.	x	x	x	x	x	x	130
Crimes cometidos com o auxílio da Internet e sua relação com o crime organizado	x	x	x	x	x	x	Sem informações

¹⁵⁹ Encaminhado Processo Administrativo de nº 3190AD/2008, de origem do Senado Federal (Ofício nº 052/08), tendo como parte interessada o Senador Magno Malta, que requereu informações. No. r. despacho de fl. 14/ verso, é determinado o encaminhamento das informações à CPI – Pedofilia. Entretanto, foram encaminhadas apenas cópias de 6 denúncias, das quais 4 tiveram como vítimas crianças e adolescentes.

3. Elaboração legislativa

3.1 Projeto de Lei do Senado nº 126, de 2008

Como restou evidenciado no capítulo 3 da Parte II do Relatório, os crimes relacionados à prática de pedofilia, especialmente quando perpetrados por meio da Internet, adotam feição de crime transnacional, em que tanto as fases de execução como o resultado ignoram as fronteiras físicas dos Estados Nacionais. Os agentes desses crimes, por sua vez, não raras vezes buscam evadir-se da responsabilidade penal abrigando-se em outros países, contando que, assim, não serão encontrados ou, na pior das hipóteses, que conseguirão escapar do procedimento de extradição.

O combate a esses crimes, portanto, deve, na medida do possível, fundar-se na cooperação internacional e na ágil atuação dos órgãos repressivos.

Ocorre que, no procedimento de extradição, em razão de regras específicas de nossa legislação, esses objetivos não vêm sendo atingidos.

O Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980), que disciplina o procedimento de extradição, estabelece, em seu art. 81, que a prisão do extraditando será realizada pelo Ministério da Justiça, independentemente de decisão judicial, após ser comunicado, pelo Ministério das Relações Exteriores, do pedido feito por País estrangeiro. Esse dispositivo não foi recepcionado pela nossa Constituição Federal de 1988 (CF), tendo em vista o disposto em seu art. 5º, LXI.

Ocorre que, ao não permitir a prisão, terminou-se por gerar um duplo ônus para a Polícia Federal: localizar o extraditando, o que é sempre tarefa árdua, e, impossibilitado de prendê-lo, manter um aparato de vigilância que o impeça de fugir novamente.

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 126, de 2008, foi o primeiro projeto de lei apresentado pela CPI – Pedofilia, protocolado na Mesa do Senado Federal em 8 de abril de 2008.

Na 4ª Reunião da CPI – Pedofilia, realizada em 1º de abril de 2008, às quinze horas e quarenta minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, o projeto foi apresentado pelo Senador DEMÓSTENES TORRES, e assim relatado:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senhoras e Senhores. [...] Conforme foi previsto na semana passada, nós estamos apresentando agora um Projeto de Lei do Senado que foi-nos solicitada a apresentação pelo Diretor-Geral da Polícia Federal juntamente com os Srs. Delegados de Polícia Federal que aqui se encontram, além de outros representantes da mais alta polícia do Brasil. Então, qual é o objetivo desse Projeto de Lei? Esse Projeto de Lei ele vai ganhar o nome genérico de Difusão Vermelha, porque trata especificamente disso. O que é difusão vermelha? Difusão vermelha é quando a Interpol coloca na Internet, ou coloca à disposição de todos os seus associados os mandados de prisão de bandidos que fogem do seu país. Com que objetivo? O objetivo de que possa ser feita a extradição desses mesmos delinquentes para o seu país de origem. Qual é o pré-requisito no Brasil, por exemplo? É que o crime praticado, ele tenha a mesma tipificação que aqui.

Então, um país estrangeiro só pode pedir a extradição de um delinquente cujo crime também seja tipificado da mesma forma no Brasil. Então, o homicida, o traficante de drogas, etc o país estrangeiro pode pedir a extradição daquele bandido que se encontra com prisão preventiva ou definitiva no seu país de origem que se encontra aqui no Brasil. Acontece... Essa é a difusão vermelha, a propagação que a Internet faz para seus associados, ou melhor, que a Interpol faz para seus associados para que haja a prisão desses delinquentes. Acontece que no Brasil não há a possibilidade da prisão temporária, nem da prisão preventiva desses

delinquentes. Então, quando um... A Polícia Federal descobre que um delinquente se encontra aqui no Brasil, o que acontece? Até que o país de origem providencie o pedido de extradição, muitas vezes esse bandido pega o avião e vai embora. Foi o tratamento, por exemplo, que o Cacciola não teve no Principado de Mônaco. Ele chegou, conferiram que ele tinha um mandado de prisão no Brasil e, imediatamente, ele já foi preso. Preso até que o Brasil pedisse a sua extradição. O que nós estamos dando agora? A Polícia Federal a pedido da própria polícia, a possibilidade de ser efetuada a prisão temporária desse delinquente que se encontra em solo brasileiro até que o país, que tem lá decretada a sua prisão, possa movimentar o Ministério das Relações Exteriores, movimentar a sua diplomacia, o corpo jurídico para que a extradição possa acontecer. Em síntese, é esse projeto.

Em relação à pedofilia, ele tem um avanço extraordinário, porque o Brasil tem se transformado em paraíso dos pedófilos, que para cá vêm e podem praticar livremente essa pedofilia sem o risco de que haja a extradição.

.....

Então, esse é o primeiro passo que nós estamos fazendo, a chamada Difusão Vermelha, que já acontece e que nós vamos possibilitar dentro dela a prisão temporária dos delinquentes que se encontram no Brasil. Dando a mesma reciprocidade que tem o bandido que comete crime no Brasil e foge para outro país. Quase sempre lá há a possibilidade da prisão imediata, da prisão temporária. Com esse dispositivo, nós estamos dando à Polícia Federal e também ao Ministério Público Federal a possibilidade de requererem a prisão temporária do delinquente que se encontra aqui no Brasil e que tem um mandado de prisão expedido pela... Expedido pelo seu país de origem.

Agora, os senhores imaginem o seguinte: Se dentro, se algum desses pedófilos conseguisse fugir para o Brasil e houvesse o pedido de extradição, o pedido de extradição não poderia acontecer por quê? Porque esse... Essas condutas não são tipificadas como crime no Brasil.

Então, a nossa situação, digamos, institucional, a nossa situação Legislativa ainda é muito precária face aos países europeus e aos Estados Unidos. Países também da América do Norte, Canadá, etc. Então, nós precisamos aprovar de forma imediata, por isso que nós estamos tratando como um projeto de Comissão, porque, agora, ele já vai direto para o Plenário da Casa e lá se tiver alguma Emenda volta para ser apreciado aqui na própria Comissão. Nós vamos falar com o Presidente Garibaldi Alves Filho para que ele dê a prioridade necessária, nós já temos o quórum para a aprovação, imediatamente vamos falar com ele para assim que houver... Assim que estiver a pauta destrancada, imediatamente nós possamos votar. Se a pauta estiver trancada a partir de amanhã e,

havendo acordo para votação qualquer matéria, nós vamos empurrar esse projeto primeiro, porque ele é de extrema utilidade para o Brasil. E nós sabemos que existem outros projetos aqui na Casa que estão tipificando a posse, o acesso e o download de material pornográfico. Agora, queremos ver se está dentro de um grande projeto ou está modificando apenas o Estatuto da Criança e Adolescente, ou ver a melhor maneira. Se estiver dentro de um grande projeto, a coisa mais difícil do mundo é passar rapidamente. Então, como nós temos a necessidade da tipificação desse crime, nós vamos também tirá-lo desse grande projeto, trazer para cá, tratar com Emenda da Comissão Parlamentar de Inquérito, a fim de que, também, nós já possamos ir prestando um serviço de relevância para o Brasil. Os senhores podem ter certeza, pelos resultados práticos que esse projeto vai alcançar, que só a aprovação dele já valeu a instalação dessa CPI. Só isso já valeu. Aqui, os delegados de Polícia Federal sabem das dificuldades que eles têm, o Ministério Público também da mesma forma. Então, Sr. Presidente, é louvar a iniciativa de V.Ex^a de ter instalado a CPI, de ter lutado pela instalação, agradecer a sugestão que nos foi feita pelo Diretor-Geral da Polícia Federal, pelos Srs. Delegados de polícia e apresentar o projeto nos termos em que eu lhe disse, a fim de que ele seja aprovado e remetido de imediato ao Plenário, Sr. Presidente.

Relatada a matéria nos termos transcritos, o projeto foi analisado pelos demais membros da Comissão e aprovado por unanimidade, na mesma 4ª Reunião, em 1º de abril de 2008.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quero submeter à votação. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. O projeto está aprovado. Vai a Plenário.

[...] Gostaria que nós fôssemos, Sr. Relator, ao Presidente Garibaldi Alves levar o projeto, e eu vou conduzir da seguinte maneira: aprovado no Plenário, até porque acho que ele será aprovado sem qualquer tipo de dificuldade e duvido que alguém se apresente para fazer qualquer amenização num projeto como esse, [...] nós o levaremos para [...] ao Presidente da Câmara. Eu já estive com o líder do partido a que pertencço na Câmara. Peço a V. Ex^a que trate com o líder do seu partido na Câmara, assim como todos os Srs. Senadores dessa Comissão, e que nós nos dirijamos ao Presidente Chinaglia [...].

Após aprovação unânime do parecer, o projeto foi encaminhado à Mesa do Senado Federal com o seguinte teor:



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 126, DE 2008

(Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo Requerimento nº 200, de 2008)

Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 81, 82 e 84, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 – Estatuto do Estrangeiro, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 81.** O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, para as providências junto ao Supremo Tribunal Federal. (NR)”

“**Art. 82.** Em caso de urgência, poderá ser decretada, mediante autorização judicial, a prisão preventiva do extraditando, desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente, a requerimento do Ministério Público da União ou por representação da Polícia Federal.

§ 4º Nos casos de representação mencionada no *caput*, a autoridade policial brasileira instruirá seu pedido com a difusão internacional da Organização Internacional de Polícia Criminal Internacional, devidamente traduzida para a língua portuguesa, além

de outras diligências que comprovem a presença do foragido internacional em território brasileiro. (NR)”

“**Art. 84.** Efetivada a prisão do extraditando, esta deverá ser imediatamente comunicada ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério da Justiça, observando-se, no que couber, o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 82.

Parágrafo único. Formalizado o pedido pelo estado requerente, pelo Ministério Público ou pela autoridade policial competente, a prisão perdurará até o julgamento final do Supremo Tribunal Federal, não sendo admitidas a liberdade vigiada, a prisão domiciliar, nem a prisão albergue. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição possui praticamente o mesmo teor do Projeto de Lei nº 2.715, de 2007, apresentado pelo Deputado João Campos na Câmara dos Deputados. Ao apresentá-lo no Senado Federal, a *Comissão Parlamentar de Inquérito de combate à pedofilia na internet*, criada pelo Requerimento nº 200, de 2008, tem o intuito de tornar mais célere a tramitação da proposta, rendendo, assim, homenagens ao parlamentar que primeiro encampou a proposta e ao Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Dr. Luiz Fernando Corrêa, responsável intelectual por sua formulação.

Permitimo-nos reproduzir a justificação que acompanha o Projeto de Lei nº 2.715, de 2007, pelos convincentes argumentos expostos:

“A presente proposição tem por objetivo disciplinar o instituto da prisão preventiva em caso de extradição, de forma adequá-lo ao texto constitucional, além de tornar a medida mais célere e efetiva. De acordo com a legislação em vigor (art. 81 da Lei nº 6.815/80), o Ministro da Justiça está autorizado a ordenar a prisão do extraditando, deixando-o a disposição do Supremo Tribunal Federal. No entanto, a Constituição Federal de 1988 prescreve que ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente; ou seja, não admite que a prisão seja decretada por agente do Poder Executivo. Dessa forma, observa-se que o mencionado artigo 81 não foi recepcionado pelo art. 5º, LXI, da Constituição devendo, portanto, ser alterado.

Por outro lado, o artigo 82 da Lei nº 6.815/80 estabelece que a prisão preventiva do extraditando será determinada mediante representação de autoridade diplomática do Estado requerente. Ocorre que muitas vezes a polícia brasileira realiza grande esforço para encontrar o indivíduo procurado e, após localizá-lo se depara com a impossibilidade de efetivar a prisão em razão da ausência ou demora da iniciativa pela autoridade estrangeira. Tal obstáculo acaba demandando maior tempo de vigilância do foragido. Logo, o presente projeto visa também autorizar a prisão do extraditando por meio de representação da polícia judiciária da União.

A proposição em tela acrescenta ainda o § 4º ao citado artigo 82, com a finalidade de permitir que a representação da autoridade policial brasileira perante o STF seja instruída por meio de um documento da INTERPOL denominado difusão internacional (também conhecido como “difusão vermelha”), oriundo de um dos mais avançados sistemas de banco de dados do mundo, e aceito como mandado de prisão internacional em diversos países, como a Argentina e os integrantes da União Européia.

Por fim, o projeto confere nova redação ao artigo 84 da referida Lei, a fim de adequá-lo às alterações já mencionadas, além de viabilizar uma interpretação mais clara do dispositivo.

Verifica-se, portanto, que a proposição em tela apresenta modificações pertinentes, sobretudo no que diz respeito à conformidade com a Constituição da República e adaptação da Lei nº 6.815, de 1980, com a realidade do Estado brasileiro e avanços do mundo moderno.”

Não há dúvida de que, se aprovada a proposição, daremos um passo importante na repressão aos crimes transnacionais, entre os quais se destaca a pedofilia na internet, cujo combate exige, cada vez mais, o aperfeiçoamento dos instrumentos de cooperação internacional em matéria penal.

A pronta reação da Polícia Federal, doravante com a legitimidade para solicitar ao Supremo Tribunal Federal a prisão do extraditando, contribuirá para desencorajar aqueles que, erroneamente, pensam que o Brasil é um refúgio fácil para criminosos.

Por fim, basta lembrar que a polícia judiciária já dispõe de competência para solicitar a prisão preventiva de qualquer pessoa que tenha cometido crime no território nacional, nos termos do art. 311 do Código de Processo Penal (CPP).

O único acréscimo proposto pela CPI é que o Ministério Público da União também disponha da aludida prerrogativa, considerando, novamente, a analogia em relação ao art. 311 do CPP.

Por tudo exposto, a *CPI do combate à pedofilia na internet* conclama todos os Senadores a apoiarem a presente proposição.

Sala das Sessões, 8 de abril de 2008.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.815, DE 19 DE AGOSTO DE 1980.

Define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração.

Art. 81. O Ministério das Relações Exteriores remeterá o pedido ao Ministério da Justiça, que ordenará a prisão do extraditando colocando-o à disposição do Supremo Tribunal Federal. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

Art. 82. Em caso de urgência, poderá ser ordenada a prisão preventiva do extraditando desde que pedida, em termos hábeis, qualquer que seja o meio de comunicação, por autoridade competente, agente diplomático ou consular do Estado requerente. (Renumerado pela Lei nº 6.964, de 09/12/81)

§ 1º O pedido, que noticiará o crime cometido, deverá fundamentar-se em sentença condenatória, auto de prisão em flagrante, mandado de prisão, ou, ainda, em fuga do indiciado.

§ 2º Efetivada a prisão, o Estado requerente deverá formalizar o pedido em noventa dias, na conformidade do artigo 80.

Por meio do PLS nº 126, de 2008, a CPI – Pedofilia encampou duas proposições similares anteriormente apresentadas, com o objetivo de

ressaltar sua importância e reforçar o apoio político à iniciativa, buscando, assim, abreviar a tramitação e garantir a célere aprovação da medida.

Os referidos projetos são o PLS nº 118, de 2008, de autoria do Senador ROMEU TUMA, membro desta Comissão, que *altera dispositivos da Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980, que “define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração”*; e o Projeto de Lei (PL) nº 2.715, de 2007, de autoria do Deputado João Campos.

Cumprе reiterar, como foi mencionado na análise do projeto, que, entre os autores intelectuais da proposta, está o Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal, Luiz Fernando Corrêa, o que demonstra, não só o apuro técnico da proposta, como a importância do projeto para dar solução a dificuldades práticas reais enfrentadas pela nossa polícia judiciária.

Premidos pela necessidade de solucionar essa questão, mas impedidos pelas regras constitucionais de restabelecer o sistema anterior, optou-se por uma solução juridicamente adequada e tecnicamente viável: permitir que a Polícia Federal, assim como o Ministério Público da União, possa representar pela prisão do extraditando, que somente será efetivada se o juiz da causa, qual seja, o Ministro-Relator do Supremo Tribunal Federal, assim autorizar.

Dessa forma, ressalva-se o direito à liberdade e a presunção de inocência do extraditando, ao mesmo tempo em que abre oportunidade para que o Poder Judiciário examine se a permanência do extraditando em liberdade coloca em risco a efetividade do processo de extradição.

Permitir que a Polícia Federal ou membro do Ministério Público da União representem pela prisão do extraditando nada mais faz do que estender uma atribuição de que esses dois órgãos já dispõem em suas normais funções de investigar e buscar judicialmente a responsabilização penal de agentes criminosos. A propósito, mencione-se que o art. 311 do Código de Processo Penal (CPP) prevê expressamente a atribuição da Polícia para solicitar a prisão preventiva de qualquer pessoa que tenha cometido crime no território nacional. Nada há de estranho, portanto, que possa fazer o mesmo nos casos de extradição.

O projeto também inova positivamente ao trazer para o nosso direito o instituto da difusão internacional, ou difusão vermelha (“*red notice*”), documento emitido pela Interpol que contém dados de criminosos contra os quais haja pedido captura com fins de extradição. Os dados constam de um dos mais avançados sistemas de banco de informações do mundo. Esse documento, a propósito, é aceito como mandado de prisão internacional em diversos países, com a Argentina e os integrantes da União Européia.

De acordo com o § 4º do art. 82 proposto pelo projeto, será necessário que a representação feita pela autoridade policial seja instruída com a referida *difusão internacional, devidamente traduzida para a língua portuguesa, além de outras diligências que comprovem a presença do foragido internacional em território brasileiro.*

Assim, nossa legislação passa a oferecer tratamento jurídico adequado a esse importante instrumento de combate aos crimes transnacionais, ainda que não o considere como ordem de prisão em si.

Como se destaca da própria justificação do PLS nº 126, de 2008, *a pronta reação da Polícia Federal, doravante com a legitimidade para solicitar ao Supremo Tribunal Federal a prisão do extraditando, contribuirá para desencorajar aqueles que, erroneamente, pensam que o Brasil é um refúgio fácil para criminosos.*

O PLS nº 126, de 2008, após lido, foi remetido diretamente ao Plenário, onde aguardou o transcurso do prazo para emendas. Não havendo recebido emenda, foi submetido à deliberação e aprovado pelo Senado Federal em 9 de julho de 2008.

Atualmente, tramita na Câmara dos Deputados, sob a identificação de Projeto de Lei (PL) nº 3.772, de 2008. Foi remetido, para instrução, às Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional e Constituição e Justiça e de Cidadania. Foi-lhe apensado o PL nº 2.715, de 2007.

Na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, recebeu parecer favorável do Deputado George Hilton (PP-MG), que foi aprovado por unanimidade em 22 de abril de 2009. Na mesma data, foi o processado recebido pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda a realização dos novos atos do processo legislativo.

3.2 Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008

Os trabalhos desta CPI revelaram que o adequado combate aos crimes de pedofilia, especialmente os relacionados à pornografia infantil por meio da Internet, depende, dentre outros fatores, de legislação penal adequada, atualizada às novas tecnologias e abrangente o bastante para

incluir em seu escopo todo o processo de produção, distribuição e consumo do material pornográfico.

Essa necessidade ficou patente nas audiências públicas realizadas para a oitiva dos representantes da Polícia Federal¹⁶⁰, do Ministério Público Federal¹⁶¹ e do Presidente da SaferNet do Brasil¹⁶².

¹⁶⁰ Ata da 3ª Reunião, realizada em 27 de março de 2008: “Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal: Senador Romeu Tuma lembrou bem que a nossa legislação não tipifica como crime a posse de material pedófilo. Ela tipifica como crime o fornecer, o divulgar, o publicar, o vender, o disponibilizar, mas não a posse.” (Oitiva realizada em razão de aprovação do Requerimento nº 5, de 2008, em 26 de março de 2008).

¹⁶¹ Ata da 8ª Reunião, realizada em 8 de abril de 2008: “Sr. Sergio Suiama, Procurador da República: Desses verbos do tipo penal que estão ali previstos no art. 9º, o nosso Estatuto da Criança e Adolescente já prevê a maioria deles. Falta no Estatuto da Criança e Adolescente dois tipos penais que não estão incluídos no art. 241, a posse de pornografia infantil, e aí o Dr. Felipe estava me lembrando ontem da operação Carrossel que foram apreendidos muitos computadores com pornografia infantil, se houvesse a criminalização da posse, essas pessoas poderiam ser presas em flagrante delito, e a posse, Senador Demóstenes é Procurador de Justiça sabe, é um crime permanente e, portanto sujeito a prisão em flagrante a qualquer momento. Então a posse está faltando e também a aquisição de conteúdo com pornografia infantil. Também não há aquisição de conteúdo de pornografia infantil no art. 241.” (Oitiva realizada em razão de aprovação do Requerimento nº 11, de 2008, em 1º de abril de 2008).

¹⁶² Ata da 5ª Reunião, realizada em 2 de abril de 2008: “Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares: Infelizmente sim, Senador. A posse de pornografia infantil ela já foi criminalizada, praticamente, em toda a Europa, nos Estados Unidos, e em boa parte dos países asiáticos, mas, infelizmente, no Brasil ainda não. E a consequência disso é que as operações da Polícia Federal são operações de busca e apreensão, uma vez que não há flagrante. O investigado portando esse tipo de conteúdo não comete crime no Brasil, ele só comete se ele publicar, distribuir, apresentar esse conteúdo de alguma forma, ou seja, se ele repassar esse conteúdo.

Em 2006 foi feito um estudo internacional que contou com a participação de 46 países e de instituições como a Interpol e muitas embaixadas e representações diplomáticas que procurou mapear as principais lacunas existentes na legislação desses países, no que se refere à pornografia infantil na Internet, e o Brasil não preenche os chamados cinco requisitos básicos em termos legislativos para a repressão desse crime.

Dos cinco requisitos básicos o Brasil só preenche dois que é ter uma legislação específica, embora, repleta de lacunas que criminaliza a distribuição da pornografia infantil e também a previsão de o uso do computador para a distribuição desses conteúdos.

Os outros três não há uma definição da Legislação Brasileira do que vem a ser pornografia infantil, ou seja, qual é o conceito jurídico da pornografia infantil, inexistente. A posse, a simples posse, a posse intencional não está criminalizada e também não há nenhuma lei em vigor no Brasil que regulamente a atividade dos provedores de acesso e de serviços à rede Internet e, portanto, não há obrigação legal para que essas empresas informem ao Ministério Público ou à Polícia Federal os casos de pornografia infantil reportados pelos seus usuários.

Diante dos problemas apontados, o Grupo de Trabalhos Técnicos à CPI se reuniu semanalmente, do dia 16 de abril a 16 de junho de 2008, para remodelar completamente as normas penais relacionadas ao tema.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), consubstanciado na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, contém a tipificação legal dos crimes de pornografia infantil.

Em sua redação original, assim dispunham os arts. 240 e 241:

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva ou película cinematográfica, utilizando-se de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica:

Pena - reclusão de um a quatro anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

Art. 241. Fotografar ou publicar cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão de um a quatro anos.

Elaborados em fase pré-revolução digital, esses tipos penais não foram capazes de abarcar as diversas condutas de produção e distribuição de pornografia infantil por meio da Internet, cujo potencial ofensivo é infinitamente maior do que a mera fotografia divulgada em meio físico.

Além dessas cinco lacunas básicas, além, dessas três lacunas estruturais nós temos a ausência de tipificação para a conduta de quem fomenta a demanda desse tipo de conteúdo, ou seja, de quem consome, de quem adquire, de quem compra esse conteúdo pela Internet, de quem realiza downloads ou busca intencionalmente esse tipo de conteúdo.” (Oitiva realizada em razão de aprovação do Requerimento nº 1, de 2008, em 26 de março de 2008).

Ademais, o tipo do art. 240, ao fazer menção a representação teatral, televisiva ou cinematográfica, revela nítida preocupação com a utilização da pornografia infantil em cenas, ainda que ilícitas, com pretensão de artísticas. Daí que a pena de reclusão de um a quatro anos, e multa, mostrarem-se tão moderadas.

Os trabalhos da CPI – Pedofilia revelaram, no entanto, a verdadeira face da pornografia infantil. A brutalidade e a torpeza dos pedófilos levam-nos a produzir imagens e cenas de estupro de recém-nascidos e atentados violentos de crianças na primeira infância. Esse material, posteriormente, passa a integrar o acervo de banco de dados clandestinos, que são comercializados em sítios virtuais ao redor do mundo ou trocados, secretamente, por meio de redes de computadores.

A incapacidade da Lei de punir com o devido rigor o ciclo de produção e distribuição da pornografia por meio da Internet foi percebida pelo Legislador que, editou, em 12 de novembro de 2003, a Lei nº 10.764, que visou atualizar o ECA ao ambiente virtual da Internet:

Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:

I - se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet, fotografias ou imagens com

pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente:

Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Incorre na mesma pena quem:

I - agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo;

II - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do *caput* deste artigo;

III - assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos:

I - se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II - se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

Com efeito, entre as alterações contempladas Lei nº 10.764, de 2003, está a de estender os veículos de produção de pornografia infantil para qualquer meio visual. Com isso, alcançam-se os meios imateriais de reprodução imagética, tipicamente utilizados na Internet. A idéia de representação pseudoartística permaneceu, mas a expressão “ou de qualquer outro meio visual” permitiria que, por meio de interpretação analógica, a lei acompanhasse o desenvolvimento tecnológico. Agregou-se, ainda, a vedação a cenas vexatórias, além das propriamente pornográficas ou de sexo explícito, ampliando, pois, o âmbito de aplicação da lei.

Foi necessário, ainda, tendo em vista a jurisprudência que se formou em torno do tema, esclarecer que também quem contracenava com a criança ou adolescente participa da produção e, portanto, deve sofrer a imposição da sanção prevista no art. 240 (§ 1º).

A pena, ressalte-se, também sofreu elevação, passando para reclusão, de dois a seis anos, e multa. Além da elevação do tipo básico, após treze anos de aplicação da lei original, o legislador constatou a necessidade de agravar as penas para agentes que produzem pornografia *no exercício de cargo ou função ou se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial* (§ 2º do art. 240).

Ainda com o intuito atualizar a lei às novas tecnologias e às novas modalidades criminosas, o art. 241 foi largamente alterado. Além da menção expressa ao ambiente virtual da Internet, vários novos verbos foram incluídos, criando tipo penal de ação múltipla, punindo quem realizar qualquer uma delas.

Passou-se a punir, então, não somente quem fotografa ou publica a cena, mas também quem as apresenta, produz, vende, fornece ou divulga, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet. A pena é a mesma do crime do art. 240, reclusão de dois a seis anos, e multa.

A menção à Internet é retomada no § 1º do art. 241, estendendo o alcance da conduta criminosa a quem *assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo*; e a quem *assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo*.

No entanto, como ficou demonstrado no início deste Subitem, as alterações legais não foram suficientes para colocar o Brasil no nível

internacionalmente aceito como adequado sobre a matéria¹⁶³. Rememorando o que afirmou o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da Safernet, faltava-nos criminalizar a posse, definir pornografia infantil e regular a atividades dos provedores de Internet.

Quanto à criminalização da posse de pornografia infantil, vale transcrever trecho da 5ª Reunião, realizada no dia 2 de abril de 2008, em que discussões foram travadas sobre o tema:

**SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES
(DIRETOR DA SAFERNET BRASIL):** Infelizmente sim,

¹⁶³ Corroborando esse entendimento, vale mencionar o que afirmou o Consultor Legislativo Claudio Demczuk de Alencar, manifestando-se a pedido do Senador Magno Malta: “É bem verdade que a nova redação da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, embora muito melhor que a primitiva, também não está imune a críticas.

Uma das principais diz respeito à revogação do núcleo “fotografar” quando das alterações de 2003. A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada *com a finalidade investigar as situações de violência e redes de exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil* propôs, inclusive, no bojo de seu relatório final, projeto de lei sanando essa imperfeição e incluindo também o núcleo “filmar” no tipo do art. 241 (PLS nº. 254, de 2004).

Outra das mais recorrentes é a que diz respeito à atipicidade da conduta de **aquisição** de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes. Ainda mais quando consideramos que é a existência desse “mercado consumidor” que fomenta a escala industrial adquirida por este negócio ilícito na internet e, por conseguinte, as hediondas violações aos direitos das crianças e adolescentes.

Exatamente, neste sentido, aliás, a posição do Professor DAMÁSIO DE JESUS, em artigo publicado pelo suplemento Direito & Justiça, do Correio Braziliense:

“Conhecida e praticada por antigas civilizações, a pedofilia tomou dimensões gigantescas, passou a ser repudiada e, finalmente, nos dias de hoje, tornou-se um comércio extremamente lucrativo e pernicioso. É preciso atentar para a circunstância de que não estamos mais diante de autor e vítima, mas, sim, de uma cadeia de criminosos, em que cada um desempenha uma função, existindo, inclusive co-autores que sequer se encaixam no sentido literal da palavra ‘pedofilia’, vocábulo de origem grega, cujo significado é amor ou amizade por infantes. Procurando atender aos direitos de proteção à criança contra o abuso sexual, o Brasil adaptou suas leis aos diplomas internacionais e criou o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), que, por sua vez, nos arts. 240 e 241 incriminam as divulgações e publicações de fotografias ou imagens pornográficas, além de cenas de sexo explícito, envolvendo infantes. Alterado pela Lei nº 10.764/2003, os dispositivos penais citados deixam de mencionar, por exemplo, a aquisição de material pornográfico, possibilitando ao consumidor pedófilo manter-se nesse lucrativo mercado de abusos. Aliás, são os consumidores que financiam esse comércio, cujas consequências e lucros são incalculáveis.”

Ademais, eventual aproximação entre os tipos específicos e a disciplina geral da receptação, estabelecida no art. 180 do Código Penal, com a inclusão dos núcleos “receber”, “ocultar” e “ter em depósito”, além do previsível “adquirir”, contribuirá ainda para facilitar as investigações, pois tornará possível que se parta do consumidor para identificar aquele que comercializa ou produz o material pornográfico criminoso.

Senador. A posse de pornografia infantil ela já foi criminalizada, praticamente, em toda a Europa, nos Estados Unidos, e em boa parte dos países asiáticos, mas, infelizmente, no Brasil ainda não. E a consequência disso é que as operações da Polícia Federal são operações de busca e apreensão, uma vez que não há flagrante. O investigado portando esse tipo de conteúdo não comete crime no Brasil, ele só comete se ele publicar, distribuir, apresentar esse conteúdo de alguma forma, ou seja, se ele repassar esse conteúdo. Se ele, meramente, consumir, manter em seus arquivos isso ainda não configura crime no Brasil, de modo que o ônus da prova recaia sobre a polícia, ou seja, os computadores apreendidos, as mídias apreendidas na Operação Carrossel e também na Operação Azahar em 2006 essas mídias e esses computadores terão de ser periciados e caberá à perícia o ônus de provar que aquele conteúdo foi repassado, que aquele conteúdo foi distribuído, de alguma forma. Caso a perícia não consiga comprovar essa distribuição por meio do laudo pericial, de acordo a Legislação Brasileira, esse conteúdo, por mais absurdo que seja, terá que ser devolvido a seus donos, porque é um fato atípico não previsto na legislação em vigor.

Em 2006 foi feito um estudo internacional que contou com a participação de 46 países e de instituições como a Interpol e muitas embaixadas e representações diplomáticas que procurou mapear as principais lacunas existentes na legislação desses países, no que se refere à pornografia infantil na Internet, e o Brasil não preenche os chamados cinco requisitos básicos em termos legislativos para a repressão desse crime.

Dos cinco requisitos básicos o Brasil só preenche dois que é ter uma legislação específica, embora, repleta de lacunas que criminaliza a distribuição da pornografia infantil e também a previsão de o uso do computador para a distribuição desses conteúdos.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Os outros três?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Os outros três não há uma definição da Legislação Brasileira do que vem a ser pornografia infantil, ou seja, qual é o conceito jurídico da pornografia infantil, inexistente. A posse, a simples posse, a posse intencional não está criminalizada e também não há nenhuma lei em vigor no Brasil que regulamente a atividade dos provedores de acesso e de serviços à rede Internet e, portanto, não há obrigação legal para que essas empresas informem ao Ministério Público ou à Polícia Federal os casos de pornografia infantil reportados pelos seus usuários.

Além dessas cinco lacunas básicas, além, dessas três lacunas estruturais nós temos a ausência de tipificação para a conduta de quem fomenta a demanda desse tipo de conteúdo, ou seja, de quem

consome, de quem adquire, de quem compra esse conteúdo pela Internet, de quem realiza downloads ou busca intencionalmente esse tipo de conteúdo.

E, tampouco, inexistente na Legislação Brasileira previsão legal que estabeleça algum critério de responsabilização, ainda que civil ou administrativa, para as instituições financeiras que realizam, que fazem a intermediação financeira entre comprador e vendedor de pornografia infantil pela Internet.

Nos Estados Unidos, como eu mencionei anteriormente, existe uma coalizão formada e acordos formais já estabelecidos que prevêm, por exemplo, o cancelamento unilateral do cartão de crédito daquele usuário que utiliza o seu cartão de crédito para comprar pornografia infantil por meio de Internet. E também existe uma previsão para que a empresa, a bandeira do cartão de crédito, a empresa responsável pelo cartão forneça, notifique a polícia acerca daquela transação financeira ilegal, aquela transação financeira que teve como principal objetivo adquirir pornografia infantil por meio da Internet e, portanto, fomentar a demanda desse tipo de conteúdo.

E como nós sabemos, pela lei da oferta e da demanda, sempre que existe demanda vai existir oferta e a oferta, nesse caso, implica no abuso e na exploração sexual de mais e mais crianças para que mais e mais fotos e vídeos sejam produzidos para que sejam comercializados em, aproximadamente, 3.200 sites comerciais que vendem pornografia infantil por meio da Internet.

Nós temos um mapeamento da evolução desses portais. Essa é uma representação visual da nossa base de dados com informações georreferenciadas produzidas a partir dos dados de IP e de *WHOIS* dos servidores que estão sendo utilizados para hospedar páginas da pornografia infantil e de crimes de ódio.

Aqui, Sras. e Srs., existe uma dificuldade legislativa em relação, principalmente, à Holanda, uma vez que na Holanda a idade de consentimento para a prática de ato sexual, perdão, para registro de ato sexual é de treze anos. Então esses pontos em vermelho remetem a portais, na maioria dos casos, portais comerciais que estão vendendo fotos e vídeos de crianças, de adolescentes de treze anos em diante em cenas de atos sexuais explícitos ou cenas pornográficas.

Esse conteúdo é crime no Brasil e é crime na maior parte do mundo, mas na Holanda não é. Então, lá só é crime se a imagem representar uma criança de menos de treze anos de idade. Se essa criança tiver mais de treze anos, de acordo com a lei holandesa, não há crime e, portanto, a Holanda se transformou em um reduto para sites de... Sim uma espécie de paraíso, um reduto de sites...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Mas ainda assim a gente vê que foi divulgada uma

operação na segunda-feira que teria acontecido semana passada envolvendo também a Holanda, com a prisão de diversos pedófilos.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sim, de fato. Esses sites aqui a maioria são sites que vendem conteúdo de adolescentes de treze anos em diante. Mas é evidente que há também muito conteúdo relacionado a crianças com menos de treze anos de idade.

E nesses casos, de acordo com a legislação holandesa, é crime. O fato é que pelo fato desse conteúdo estar disponível para qualquer pessoa, esse conteúdo está sendo acessado pelos usuários brasileiros e os usuários brasileiros denunciam esses sites e nós não podemos fazer absolutamente nada, uma vez que não é crime na Holanda.

Há uma forte concentração nos Estados Unidos...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Thiago, então eles aproveitam o fato da idade média ser treze anos e mesmo assim eles abusam da faixa etária e entram crianças com idade menor.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Com dez, com onze, com doze, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E pelo fato de estar limitado a treze é que gera dificuldade?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sim, pelo seguinte, a dificuldade é parecida com a nossa no Brasil. Uma foto, um vídeo, uma fotografia de uma criança de dez anos de idade sendo em cena pornográfica ou de sexo explícito ela é uma foto inequívoca. Você olha a foto e, claramente, você percebe que se trata de uma criança, o mesmo não acontece quando essa foto envolve uma adolescente de 17 anos. Existe uma zona cinzenta entre os 14 aos 18 em que fica difícil afirmar que aquela vítima se trata de uma adolescente, ou seja, que ela tem 16 anos e não 18.

Nesse caso seria necessário identificar a vítima para poder comprovar a sua idade. E como o processo de identificação dessas vítimas ainda é muito incipiente o que acontece é que esses inquéritos são arquivados, isso não Brasil e também na Holanda. O problema é que a nossa zona cinzenta, a nossa faixa de dúvida é entre os 14 e os 18 e na Holanda é entre os 10 e os 13.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Os delegados da Polícia Federal que nós ouvimos aqui Dr. Thiago chegam a sugerir que nós possamos criminalizar duas condutas, a primeira em que mesmo a pessoa adulta ou fora da faixa, digamos, que a Justiça pode lhe alcançar, mas que tenha toda

a caracterização de criança ou pré-adolescente corpo, vestimenta, ou seja, para alimentar a tara, que isso seja criminalizado.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E mesmo o que eles chamam de...

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Pornografia infantil simulada.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ou imagens realísticas, tão aperfeiçoadas dão até a impressão de que são reais.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sim. Uso de computação gráfica.

SR. RELATOR SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Então eles sugerem que esta atitude também seja criminalizada.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): E nós também concordamos, o uso da computação gráfica para criar imagens--

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quase que reais.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): [...] Quase que reais já é criminalizada na Austrália, por exemplo. O Reino Unido está fazendo essa discussão nesse momento e a legislação inglesa, por exemplo, já criminaliza a conduta de quem...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V. S^a. tem catalogado todo esse material para que nós possamos fazer um estudo da legislação comparada?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sim, temos tudo isso.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Seria possível nos repassar e já nos facilitaria esse trabalho.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sem dúvida. Boa parte desse material consta da apresentação e também desses relatórios que eu já trouxe e disponibilizo para a CPI.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Demóstenes, hoje o Delegado Felipe...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES

(DEM-GO): Nós temos uma informação, depois nós queremos passar para V. S^a, porque nós temos uma legislação, talvez não seja completa, mas como ela se originou aqui na CPI da Exploração Sexual Infanto-Juvenil ela criminaliza, de certa forma, a conduta. Ela saiu daqui, foi para a Câmara, voltou e já está com o parecer favorável da Relatora, ou seja, se nós apressarmos, ainda que não seja a perfeição, nós podemos deixar a perfeição para o decorrer... Mas se nós apressarmos poderíamos ter aí, digamos, dentro de um mês, no máximo, porque vai para o Presidente da República a criminalização dessas condutas. Porque diz o art. 241 passa a ser “apresentar, portar, fotografar, filmar, produzir, comprar, vender, fornecer, divulgar ou publicar por qualquer meio de comunicação, inclusive, rede mundial de computadores, Internet cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo criança ou adolescente”. Quer dizer, é claro que até pelo que nós discutimos é muito mais amplo, mas eu acho que assim acudiria, imediatamente, e, principalmente, as necessidades que tem V. S^a, o Brasil, a Polícia Federal.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES

(DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): V. Exa está correto. Eu chamaria atenção apenas para o fato de que é necessário quando se inclui a posse como crime é necessário que haja uma previsão de exclusão de ilicitude para os provedores que são obrigados a armazenar esse conteúdo para que possa ser utilizado na instrução do inquérito ou do procedimento de investigação criminal e também os canais de denúncia que acessam o conteúdo e redigem as notícias crime.

Essa previsão, Senador Demóstenes, está incluída nessa... Eu chamo atenção na apresentação para essa previsão, uma vez que criminalizada a posse a conduta de quem preserva a prova para fornecê-la mediante uma ordem judicial pode estar incluída, pode se caracterizar como crime.

Na 6^a Reunião da Comissão, realizada em realizada em 3 de abril de 2008, às quinze horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, o Senador Eduardo Azeredo pôde confirmar a necessidade de atualização da legislação destinada à proteção de crianças e adolescentes:

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Presidente, eu acompanhei [...] os depoimentos, através da minha assessoria, e vejo, com satisfação, que estão caminhando os depoimentos e ficando, cada vez mais claro, o que para mim já era

claro antes. Que nós precisamos realmente de melhorar a legislação brasileira.

A Reunião, com a conferência realizada no Conselho da Europa, nos dias 1º e dois, sobre os crimes cibernéticos, que é o nome que eles dão, que é um pouco mais amplo, evidentemente, mas é muito interessante ver aqui, por exemplo, um ponto que o nosso Estatuto da Criança e do Adolescente ainda não prevê: lá, já está aqui, previsto nessa *Convention CyberCrime*, que possuir pornografia infantil num sistema de computador ou num meio de armazenamento de dados é considerado um crime – orientação para todos os países que são membros, são todos países europeus, Estados Unidos, Austrália, o Japão, a África do Sul assinou ontem, e aqui tem, exatamente, depois, já um comentário sobre essas ofensas relativas à pornografia infantil, explicando todos os pontos [...].

Vale mencionar, ainda, que a denominada Convenção de Budapeste¹⁶⁴, acordo internacional celebrado, em 23 de novembro de 2001¹⁶⁵, pelos países integrantes do Conselho da Europa e alguns outros¹⁶⁶, no Artigo 9º do Título 3, que trata das “Infrações relacionadas com pornografia infantil”, recomenda a criminalização das seguintes condutas: “a) produzir pornografia infantil com o objetivo da sua difusão através de um sistema informático; b) oferecer ou disponibilizar pornografia infantil

¹⁶⁴ Como já foi exposto no Subitem 4.8 do Item 4 do Capítulo II deste Relatório, por meio do Requerimento nº 38, de 2008, aprovado em 16 de abril de 2008, foram requisitadas informações ao Sr. Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a eventual existência de tratativas para que o Brasil adira à referida Convenção; se houve convite à adesão ou se o Brasil tem demonstrado interesse em fazê-lo. A resposta foi encaminhada pelo Ofício nº 16 AFEPA/SGAP I/PARL, subscrito por seu Ministro Interino Samuel Pinheiro Guimarães. Em suma, foi informado que, apesar de haver estudos sobre o tema em várias unidades do MRE, este não manifestara, até aquele momento, “intenção de propor a adesão do país àquela Convenção”. Segundo o MRE, “as reservas previstas em alguns dos artigos da Convenção fragilizariam e comprometeriam a eficácia da cooperação internacional na prevenção e combate aos crimes cibernéticos, à luz de sua característica transnacional”. Do ângulo político, enfim, como o Brasil não participara das negociações da Convenção, não teria sido possível “incluir as percepções brasileiras no tratado, que, por outra parte, foi elaborado de modo a permitir quase total compatibilidade com as leis vigentes em alguns dos países que participaram das negociações, de modo a diminuir a necessidade de serem efetuadas adaptações dos respectivos direitos internos”.

¹⁶⁵ O acordo entrou em vigência em 1º de julho de 2004.

¹⁶⁶ Entre os países fora do Conselho da Europa que firmaram o acordo estão Canadá, Costa Rica, República Dominicana, Japão, México, Filipinas, África do Sul e Estados Unidos (fonte: Sítio do Conselho da Europa: <http://conventions.coe.int/Treaty/Commun/ChercheSig.asp?NT=185&CM=8&DF=&CL=ENG>).

através de um sistema informático; c) difundir ou transmitir pornografia infantil através de um sistema informático; d) obter pornografia infantil através de um sistema informático para si próprio ou para terceiros; e) possuir pornografia infantil num sistema informático ou num meio de armazenamento de dados informáticos^{167,168}.

Para atender a tantos parâmetros e manter a organicidade do texto, houve consenso entre os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos de que seria necessário reconstruir integralmente o modelo atual de punição da pornografia infantil.

Concordou-se que deveriam ficar claramente definidos os três eixos que sustentam a economia do abuso sexual: a produção, a

¹⁶⁷ Quanto à posse de pornografia infantil, o GT pesquisou como os demais países tratam do tema. A Inglaterra e o Japão, por exemplo, somente punem a posse se houver o fim de publicá-la ou mostrá-la (Capítulo 37 do *Protection of Children Act 1978* – Inglaterra), ou fornecê-la (art. 7º da Lei de Punição de atividade relacionadas à prostituição e pornografia infantil e de Proteção da Criança, editada em 26 de maio de 1999 – Japão). O GT, no entanto, tendo em vista a realidade brasileira e a necessidade de dar máxima efetividade à lei penal, optou por seguir o caminho trilhado por países como a Itália, cuja legislação penal proscribe, nos arts. 600-ter, 600-quater e 600-quater bis do Código Penal italiano (CPIt), a *simples posse ou detenção* – ainda que sem finalidade comercial ou de distribuição – de material pornográfico envolvendo menor de dezoito anos de idade. Com efeito, nos termos do parágrafo primeiro do art. 600-ter (*pornografia de menores*) do CPIt, *aquele que, utilizando menor de dezoito anos, realiza exibição pornográfica ou produz material pornográfico ou, ainda, induz menor de dezoito anos a participar de exibição pornográfica será punido com reclusão de seis a doze anos e multa de 25.822 € para 258.228 €*. Por força do disposto no art. 600-sixies, parágrafo primeiro, também do CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

Em virtude do disposto no art. 600-sixies, parágrafo segundo, a pena será aumentada de metade até dois terços, se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consaguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada. E aumentada se o crime for cometido mediante emprego de violência ou ameaça (art. 600-sixies, parágrafo terceiro). De acordo com o art. 600-quater do CPIt (*detenção de material pornográfico*), *aquele que, fora das hipóteses previstas no art. 600-ter, conscientemente obtém ou detém material pornográfico realizado com participação de menor de dezoito anos, será punido com reclusão de até três anos e multa não inferior a € 1.549*. O parágrafo segundo desse dispositivo prescreve, em seguida, que a pena será aumentada em porção não excedente a dois terços se o material que se detém é de quantidade significativa.

¹⁶⁸ Fonte: Procuradoria-Geral da República, http://ccji.pgr.mpf.gov.br/documentos/docs_documento/convencao_cibercrime.pdf

comercialização/distribuição e o consumo de pornografia infantil. Essas três facetas atentam contra o bem jurídico tutelado. Deveriam, portanto, ser criminalizadas, ainda que em graus distintos.

Este, aliás, parecia ser o principal defeito do ECA antes da edição da Lei nº 11.829, de 2008¹⁶⁹: ao enumerar diversas condutas no art. 241, tratou-as de maneira idêntica. Além disso, os demais projetos de lei sobre o tema, especificamente os que visavam à criminalização da posse de material pedófilo, limitavam-se a acrescentar a expressão *possuir* àquelas constantes do art. 241, agravando, ainda mais, a desproporção gerada pela idêntica punição a condutas distintas. Por fim, com o avanço da tecnologia, mais condutas deveriam ser incluídas, o que tornaria o tipo extremamente longo e praticamente ininteligível.

Ao sopesar os crimes que deveriam ter tratamento equivalente e os que mereceriam menor reprovabilidade penal, chegou à seguinte gradação:

As condutas relacionadas à produção do material deveriam ser as mais severamente apenadas, pois seriam as responsáveis por infligir, de maneira direta e imediata, sofrimento físico e psicológico à criança e ao adolescente, submetendo-os à degradante confecção do material pornográfico.

A essas condutas foi equiparada a de vender ou expor à venda, pois, além de, na prática, estarem comumente associadas, é a comercialização o principal indutor daquela fase. A ganância, ao lado da crueldade, constitui o motor da indústria da pornografia infantil.

Em um grau inferior de gravidade, foram colocadas as condutas relativas à divulgação do material, nas quais prepondera, como bem jurídico atingido, a imagem da vítima e sua incolumidade psíquica, do que sua liberdade sexual.

¹⁶⁹ Lei resultante do PLS nº 250, de 2008, sob comento.

Finalmente, na última fase da cadeia está o consumidor desse material que, se não frui dos benefícios econômicos dessa indústria, alimenta-a, se não financeiramente, com demandando ativamente o material.

No último elo da cadeia está quem produz montagens ou simulações computadorizadas que usem a imagem de uma criança para gerar uma cena pornográfica. A menor reprovabilidade da conduta decorreria do fato de que, na origem, não houve a efetiva violência sexual contra criança ou adolescente, mas mera utilização ilícita de sua imagem. Nesse mesmo nível estariam todos os que integram a cadeia, seja ao comercializar, distribuir ou meramente possuir tal material.

Outro ponto do projeto que demandou atenção do GT foi o da definição de pornografia infantil. Depois de analisar profundamente o tema e as implicações jurídicas dessa definição, optou-se pela via mais conservadora de, na medida do possível, reproduzir o conceito de pornografia infantil contido no artigo 2º, c, do **Protocolo Facultativo à Convenção Sobre os Direitos da Criança Referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil**, adotado, no âmbito da Organização das Nações Unidas, em 25 de maio de 2000. Esse protocolo já havia sido ratificado pelo Brasil e foi promulgado em 8 de março de 2004, por meio do Decreto nº 5.007.

Esse conceito, portanto, já se havia incorporado ao direito brasileiro, mas, ao convertê-lo em lei e incluí-lo no Estatuto da Criança e do Adolescente, reforçou-se a segurança jurídica, afastando qualquer alegação de ineficácia ou invalidade daquele ato internacional em território brasileiro.

Por fim, foi necessário aperfeiçoar o tratamento que a Lei nº 10.764, de 2003, reservou aos provedores de Internet. Se é verdade que, em determinadas circunstâncias, empresas de fachada atuam como verdadeiros cúmplices dos pedófilos, na maior parte das vezes a atuação

criminosa se dá à revelia do provedor, que não poderia ser punido por não evitar uma conduta de que não tinha conhecimento. Na legislação precedente, o simples fornecimento da infra-estrutura de acesso para fim ilícito era criminalizada, resultando, se aplicado em sua literalidade, em responsabilizar objetivamente as empresas e, por consequência, seus diretores.

Após quase três meses de trabalho, o projeto foi apresentado aos Senhores Senadores membros da Comissão por meio de seu Presidente, que subscreveu o projeto e o submeteu à relatoria do Senador Demóstenes Torres:



SENADO FEDERAL
PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 250, DE 2008

Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 240.** Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de quatro a oito anos, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no *caput* deste artigo, ou ainda quem com aqueles contracenam.

§ 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento. (NR)”

“Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Pena – Reclusão, de quatro a oito anos, e multa. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E:

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de três a seis anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do parágrafo anterior são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente comunicado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão, de um a quatro anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de um a dois terços se de pequena quantidade o material a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções;

II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

Pena – reclusão, de um a três anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfico com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no *caput* com o fim de induzir criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No início da década de 90, manifestou claramente o legislador o interesse em dispensar abrangente proteção à criança e ao adolescente, cristalizando suas iniciativas na Lei n. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), que teve a preocupação, ainda, de definir preceitos de

ordem penal. Isso se tornou improrrogável, à época, considerando o Princípio da Proteção Integral insculpido no artigo 227 da Constituição da República de 1988.

Todavia, com a evolução da tecnologia, produziram-se formas inteiramente novas de lesão aos bens jurídicos protegidos pelo ECA, cujos elaboradores, evidentemente, não poderiam ter previsto.

Diariamente, temos notícias através da imprensa de casos de pedofilia, prostituição infantil, violência contra crianças e adolescentes, com emprego da rede mundial de computadores.

Em linhas gerais, a internet vem sendo explorada pelos pedófilos em várias direções. A primeira é a compra, venda, troca e difusão de material contendo cenas pornográficas ou de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes; a segunda é a informação e venda de viagens para relacionar-se com crianças e adolescentes (turismo sexual infantil); a terceira é a produção de imagens de cunho pornográfico e sexual de crianças e adolescentes; a quarta é a difusão de anúncios e mensagens que aliciam crianças e adolescentes; a quinta é a apologia e incitação ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

A resposta a esse grave problema passa pela necessidade de implementação de políticas públicas intersetoriais focadas na prevenção e combate à pornografia infantil e ao abuso *on-line*; aparelhamento e treinamento das polícias; cooperação internacional entre canais de denúncia e órgão de investigação/repressão; investimento em campanhas educativas e de conscientização do usuário; adequação da legislação vigente.

Devido à natureza transnacional da rede mundial de computadores, devemos sempre avaliar a eficácia das medidas propostas e ponderar as eventuais colisões com outros direitos humanos fundamentais, notadamente os direitos à privacidade/intimidade, liberdade de acesso à informação, opinião, expressão, etc.

O presente projeto de lei sintetiza o equilíbrio alcançado nas discussões realizadas pelo grupo de trabalho da CPI da Pedofilia no Senado Federal, e preenche as lacunas legislativas existentes com base na experiência acumulada pelos representantes de diversas instituições, quais sejam: Ministérios Públicos Estaduais e Federal, Departamento de Polícia Federal, Associação de

Proteção aos Direitos Humanos na internet (SaferNet Brasil), acadêmicos e especialistas na matéria, ouvidos em diversas audiências públicas realizadas. O projeto também busca harmonizar a legislação brasileira com as diretivas e convenções do Conselho da Europa e os tratados e protocolos internacionais sobre a matéria, ratificados pelo Brasil.

Nessas circunstâncias, busca o presente projeto atualizar as normas penais incriminadoras contidas no ECA, amoldando-as à realidade dos tempos modernos, preservando todavia o espírito que a informou.

Na construção de tipos penais relacionados à pornografia infantil, houve preocupação em dar-lhes um tratamento mais sistemático. Para tanto, os núcleos verbais foram divididos em condutas de produção, de distribuição, de posse e fomento da demanda.

As condutas descritas nos atuais arts. 240 e 241 do ECA foram fundidas. Optou-se por substituir a expressão “representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica, ou de qualquer meio visual” por “registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica”, visto que esta abrange aquela e contempla outras, ampliando a proteção.

Foi ainda retirada a palavra “vexatória”, constante no art. 240 em sua redação original, considerando que tal ato criminoso já se encontra tipificado pelo art. 232 do ECA, evitando-se assim um *bis in idem*.

Houve a preocupação de definir como criminosas condutas até então atípicas, tais como a posse de material de conteúdo pornográfico infanto-juvenil ou de sexo explícito com crianças e adolescentes, bem como o aliciamento de crianças através da rede mundial de computadores.

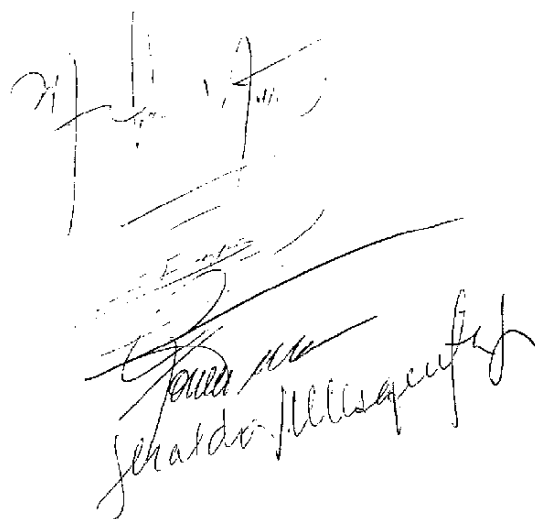
Destaque-se, ademais, a criminalização de outras formas de satisfação pedófila, qual seja a do art. 241-D, através de montagens de vídeo e fotografia visando simular a participação de crianças e adolescentes em cenas de pornografia e sexo explícito.

Complementarmente, no que diz respeito à atuação dos provedores, o Projeto prevê uma condição objetiva de punibilidade, de tal maneira a precisar o momento da consumação do crime, isto é, quando os responsáveis pelo

provedor deixam de desabilitar o acesso ao material pedófilo. A expectativa é que os mencionados tipos penais ganhem efetividade e que os órgãos públicos tenham uma ferramenta para exigir providências por parte dos provedores.

Deste modo, propomos as modificações acima expostas e justificadas, buscando aperfeiçoar e atualizar a legislação, sempre visando garantir os direitos das crianças e adolescentes (prioridade absoluta constitucional) e colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, especialmente ligadas à pedofilia.

Sala das Comissões, 19 de junho de 2008.



Handwritten signature of Senator Demóstenes Torres, with the text "Senador Demóstenes Torres" written below it.

Durante a 19ª Reunião, realizada em 17 de junho de 2008, o projeto foi lido e assim relatado pelo Senador Demóstenes Torres:

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, senhoras senadoras, senhores senadores. Nós estamos aqui apresentando uma modificação ou várias modificações no Estatuto da Criança e do Adolescente. Com que objetivo? Evitar que haja impunidade por parte dos pedófilos brasileiros.

O que é que acontece? Os pedófilos têm um perfil quase sempre dissimulado, são pessoas que, quando estão praticando o delito na Internet, também quase sempre são pessoas muito bem informadas, têm um nível cultural mais elevado e têm conseguido, com isso, burlar a intenção do legislador em que eles sejam punidos.

Existem tratados internacionais, existem várias decisões da Justiça do Brasil, em que a nossa assessoria, mais os promotores de justiça, os juízes de direito, os delegados de Polícia Federal, que acompanham o nosso trabalho, esses julgados, a nossa assessoria, com esse grupo que foi montado, tudo isso levou a assim fazer uma proposta para açambarcar os mais diversos tipos de conduta, a fim de que os pedófilos não consigam escapar.

Então, um exemplo, o art. 240, hoje em vigor, diz o seguinte: “Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, etc.”. Nós estamos colocando: “Produzir, reproduzir” – por quê? Porque os tribunais vêm considerando que o direito penal é muito literal. Então, nós temos que colocar todos os verbos: “Dirigir, fotografar, etc.”. Então, nós pegamos tudo o que os tribunais decidiram e fizemos esses projetos que nós vamos explicar detalhamento agora.

Relembrando. Qual é o objetivo principal? O objetivo principal é fazer com que a intenção do legislador de punir não fique somente na intenção, que o maior número possível de condutas seja delineado e seja tipificado, aqui, nesses artigos.

Estamos deixando fora, para a apreciação, amanhã ou talvez no decorrer da semana que vem, de um último artigo, porque há polêmica entre nós quanto a melhor conceituação, que se trata, justamente, daquele caso que, por exemplo, foi aventado, aqui, em relação à cidade de Niquelândia, no interior do Estado de Goiás, que é justamente a prostituição de adolescentes, uma vez que nós temos que procurar estabelecer qual é a melhor redação, a fim de que a nossa intenção, efetivamente, possa ser aquela efetivamente traduzida na redação que nós vamos encontrar.

Os senhores se lembram, aquela redação levou uma série de pedófilos que têm relações sexuais diretamente com a menor adolescente a ficar impunes. Então, nós não queremos que isso aconteça. Nós temos algumas propostas e estamos consolidando as propostas.

Então, quais são as alterações principais? E nós vamos distribuir os textos para que os senhores possam ler e entender. Vem, inclusive, um comentário ao lado, explicando o que acontece.

Nós estamos unificando, por exemplo, os tipos do art. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dizem respeito: à participação de criança ou adolescente em performances artísticas com conteúdo pornográfico; à produção de material contendo pornografia infantil; à venda de material que contenha essa mesma pornografia infantil; à distribuição de material contendo pornografia infantil; e à participação dos provedores da Internet.

Como é que isso é redigido hoje? Então, nós aumentamos significativamente os parâmetros, mínimo e máximo, das penas de liberdade e, ainda, trouxemos novas previsões de conduta. Quando os senhores lerem o texto antigo e cotejarem com o novo texto que foi encontrado, os senhores perceberão o trabalho minucioso que foi feito, com o objetivo de alcançar todos os pedófilos, os criminosos.

Então, para se ter uma idéia, eu vou ler como é que ficou, eu já dei um exemplo. No art. 240, como é que é redigido hoje?

“Produzir ou dirigir representação teatral televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória. Pena: reclusão de dois a seis anos e multa.

§ 1º: Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas nesse artigo, contracenar com crianças ou adolescentes.

§ 2º: A pena de reclusão de três a oito anos: I) se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função; II) se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.

E o tipo do art. 241: Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou Internet, fotografias ou imagem com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente. Pena: reclusão de dois a seis anos e multa.

§ 1º: Incorre na mesma pena quem: I) agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida nesse artigo; II) assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput desse artigo; III) assegura, por qualquer meio, o acesso na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput desse artigo.

§ 2º: A pena de reclusão de três a oito anos: I) se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função;

II) se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.”

Como é que ficou redigido, então, o art. 240, a nova redação, que congrega os dois artigos e amplia? Fica da seguinte forma – os senhores têm que ter esse texto em mãos, e nós vamos pedir para distribuir para os senhores entenderem melhor.

“Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Reclusão de quatro a oito anos de multa.

§ 1º: Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput desse artigo ou, ainda, quem com aqueles contracenar.

§ 2º: Aumenta-se a pena de um terço se o agente comete o crime: I) no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; II) prevalecendo-se de relações domésticas, de co-habitação e de hospitalidade.”

Então, vem ainda, no “III) se o crime é cometido por parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, ou por adoção de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela ou com o seu consentimento”.

Então, os senhores verifiquem: I) a pena, que era de dois a seis, passou a ser de quatro a oito anos; II) em cima disso, se, em uma dessas hipóteses, utilizando-se de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la, prevalecendo as relações domésticas, o parentesco, mesmo que por adoção ou tutor ou curador, a pena pode chegar até a 12 anos. Então, praticamente dobra a pena; é muito significativo e é uma tentativa de conter a pedofilia.

Os senhores podem ver que os tipos penais, aqui, foram bastante ampliados, justamente na tentativa de buscar aquelas condutas que a lei até hoje não açambarca.

O art. 241 fica redigido da seguinte forma: “I) Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente. Reclusão de quatro a oito anos”. Então, aqui foi criado: 1) um tipo penal autônomo para criminalizar a venda de material pedófilo; 2) foi aumentada a pena muito, a mínimo e a máxima; e 3) os senhores vejam isso, basta a exposição à venda para a consumação. Então, não precisa nem acontecer a venda, basta a pessoa oferecer para vender. Então, mesmo que o outro lado não tenha se sensibilizado e não tenha adquirido o material pornográfico, ainda assim é crime, porque também era outra brecha que se encontrava para o pedófilo fugir da tipificação.

O artigo 241 A, que é a distribuição do material contendo pornografia infantil, ficou redigido da seguinte forma: “Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente. Pena de três a seis anos.

§ 1º: Nas mesmas penas incorre quem: I) assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagem de que trata o caput desse artigo; II) assegura por qualquer meio o acesso pela Internet às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput desse artigo.

§ 2º: As condutas tipificadas nos incisos I e II, do § anterior, são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente notificando, deixa de tomar as medidas necessárias para desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput desse artigo”. Isso faz o quê? 1) A distribuição do material foi tratada em dispositivo à parte, não está misturada; englobando, ainda, a simples troca de pornografia infantil; 2) Descrição mais precisa do material pornográfico, por exemplo, fotografia, vídeo ou outro registro; 3) Na ilustração do meio, preferiu-se a expressão: “inclusive através de sistema de informática ou telemático”, para mostrar que, de qualquer forma que for produzido, configura-se o crime.

A participação dos provedores da Internet, os senhores verificaram. Por quê? Porque os provedores, os senhores estão vendo que eles têm se recusado a colaborar. Então, há uma previsão de uma condição objetiva de punibilidade, de tal maneira a precisar o momento da consumação do crime. Isto é, quando os responsáveis pelo provedor deixam de desabilitar o acesso ao material pedófilo. Então, eles têm que tomar essa atitude; não tomando, serão punidos.

A expectativa é que os mencionados tipos penais ganhem efetividade e que os órgãos públicos tenham uma ferramenta para exigir providências por parte dos provedores. Os senhores bem sabem que, antes da nossa discussão, aqui, o caminho enfrentado pelo Ministério Público e pela Polícia Federal era um caminho espinhoso e ainda, de certa forma, é, porque, até hoje, o termo de alistamento de conduta do Ministério Público Federal com a Google não foi assinado.

Um outro tipo, que foi criado no art. 241 B: “Adquirir material pornográfico, a posse do material pornográfico e o armazenamento de pornografia infantil”, que não era considerado e não é considerado crime pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Então, como fica redigido? “Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica

envolvendo criança ou adolescente. Reclusão de um a quatro anos e multa”. Então, os senhores vejam o seguinte, esse tipo não existia: adquirir, possuir, a posse do material pornográfico, que levou, aqui, na Operação Carrossel, a deixar que milhares de pedófilos ficassem impunes. E a gente vê: o pedófilo quase sempre se utiliza desse argumento.

No caso do pedófilo apanhado, aí em uma repartição pública federal. A primeira coisa que ele disse foi: “Não, eu sou *voyeur*, eu só estou vendo, só estou olhando”. Por quê? Porque a posse do material pornográfico, evidentemente, não constitui delito até hoje. Passa a constituir.

Então, cria-se o crime com a prisão de um a quatro anos, mais a multa.

“§ 1º: A pena é diminuída de um a dois terços se de pequena quantidade o material ao que se refere o caput desse artigo.

§ 2º: Não há crime se a posse ou armazenamento tenha finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos art. 240, 241 e 241 A dessa lei, quando a combinação for feita por: I) agente público no exercício de suas funções.”

Imaginem os senhores, o Senador Magno Malta está com todo o material na mão, então, a obrigação dele é comunicar. Essa comunicação, obviamente, não pode constituir delito, mas, se não houvesse a ressalva, naturalmente que isso poderia causar alguma interpretação lesiva.

“II) Membro de associação ou fundação que inclua, entre as suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícias dos crimes referidos nesse §”.

.....
SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO):

Exatamente. “III) Empregada ou representante legal de provedor de serviço da Internet, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, membro do Ministério Público ou do Poder Judiciário.” Nas hipóteses do § 3º e nas hipóteses do § 2º, deverão os sujeitos referidos manter sob sigilo o material encaminhado. Isso leva: 1) à criminalização da posse de material pedófilo, que é sugerida pela convenção de Budapeste do Conselho da Europa; 2) foi prevista, ao mesmo tempo, uma causa de diminuição de pena, se de pequena quantidade o material com fim de evitar excessos punitivos; 3) além do mais, previu-se uma causa de exclusão da ilicitude se a posse tiver a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência de crimes relacionados à pedofilia, com especificação dos sujeitos aptos a usufruírem da justificação legal. Porque, se não, o próprio pedófilo pode dizer: “Olha, não, eu estou aqui, mas para comunicar à autoridade”. Então, ficou bem ressalvado, aqui, que não entra.

.....

SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O art. 241 C define o que é pornografia infantil. Para efeito dos crimes previstos nos art. 240, 241, 241 A e 241 B, a expressão ‘cena de sexo explícito ou pornográfica’ compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas ou insinuadas ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais. Essa definição aproxima-se daquela prevista no art. 2º, alínea C, do protocolo facultativo, a convenção sobre os direitos de criança relativa à venda de crianças, prostituição infantil e pornografia infantil. No entanto, bem observado, a proposta amplia o referido conceito, na medida em que substitui a expressão: “atividade sexuais explícitas, reais ou simuladas”, constante do referido documento internacional, por atividades sexuais explícitas ou insinuadas. Porque também têm os pedófilos conseguindo fugir sempre disso.

O art. 241 D: “montagem de pornografia infantil”. Os senhores se lembram, aqui, da exposição que fez o nosso delegado de Polícia Federal, dizendo, justamente, dessa montagem que acontece que, muitas vezes, leva à impunidade do agente pedófilo.

Então: “Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Pena: reclusão de um a três anos e multa.

Parágrafo Único: Incorre nas mesmas penas, quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga, por qualquer outro meio, adquire, possui, guarda ou armazena o material produzido na forma do caput desse artigo”.

Está-se punindo, aqui, a fotomontagem ou a videomontagem. Não há, portanto, uma vítima real, a não ser do ponto de vista do bem jurídico “honra”. Todas as demais condutas: venda, distribuição, aquisição, posse, etc., foram equiparadas à produção do material.

Assédio virtual. Também é uma conduta não criminalizada hoje pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

241 E: “Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança com o fim de com ela praticar ato libidinoso. Reclusão de um a três anos e multa.

§ 1º. Nas mesmas penas incorre quem facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfico, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

§ 2º: Nas mesmas penas incorre, ainda, quem pratica as condutas descritas no caput, com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou erótica”.

Então, os senhores verifiquem que se pune o chamado *grooming*, que é a utilização da Internet para aliciar ou assediar sexualmente crianças ou adolescentes. O agente geralmente omite ou mente a respeito de sua verdadeira identidade ou idade. Não houve menção específica à Internet, preferindo-se a expressão: “qualquer meio de comunicação”.

Então, essas alterações são alterações profundas e alterações que vão, com certeza, levar a uma punição muito mais eficaz e eficiente e, até mesmo, incluir um grande número de pedófilos, que são punidos mundo a fora, onde essas condutas já são delitos, e, no Brasil, são totalmente impunes, porque não há tipificação, não há criminalização dessa conduta.

Então, eu quero parabenizar muito as pessoas da Dra. Ana Lúcia Melo, do Ministério Público do Rio de Janeiro; o Dr. Tito Amaral, do Ministério Público de Goiás; a Dra. Carla Sandoval, do Ministério Público do Espírito Santo; o Dr. Fábio Corrêa, do Ministério Público Rio de Janeiro; o Dr. Carlos José Fortes, do Ministério Público de Minas Gerais; a Dra. Catarina Gazele, do Ministério Público do Espírito Santo; o Dr. Carlos Sobral, delegado da Polícia Federal; o Dr. André Ubaldino, do Ministério Público de Minas Gerais; o Dr. Sérgio Suiama, do Ministério Público Federal de São Paulo; e o Dr. Thiago Tavares, da SaferNet.

Se eu omiti alguém, me desculpem. Mas eu quero agradecê-los, porque acho que, com isso, a CPI, mais o artigo que vai ser adicionado, se nós conseguirmos a aprovação, durante o trâmite desta CPI, nós vamos estar prestando um serviço da maior relevância ao Brasil. São, digamos, resultados de um trabalho vigoroso que vem sendo feito há muito tempo, especialmente pela Polícia Federal e pelos Ministérios Públicos Federal e Estaduais e que agora estão encontrando ressonância, e com um objetivo só: punir aqueles que querem molestar e que molestam, efetivamente, nossas crianças.

.....

Agradeço a todos. A proposta está formulada. Eu tenho certeza que os Ministérios Públicos ficaram felizes, que a Polícia Federal também vai ter um trabalho melhor. E agradeço, ainda, os consultores do Senado, ao Dr. Fabiano Martins, ao Dr. Danilo Aguiar e ao Dr. Luís Fernando, pelo belíssimo trabalho que completaram. É isso, Sr. Presidente, e, mais ainda, a Augusto e Gláucio, além dos nossos senadores, especialmente, Romeu Tuma e Geraldo Mesquita.

O seguinte quadro comparativo resume, de maneira sintética, as principais inovações do PLS nº 250, de 2008:

QUADRO ANALÍTICO DO PLS Nº 250, DE 2008

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
A) Participação de criança ou adolescente em performances artísticas com conteúdo pornográfico	Art. 240. Produzir ou dirigir representação teatral, televisiva, cinematográfica, atividade fotográfica ou de qualquer outro meio visual, utilizando-se de criança ou adolescente em cena pornográfica, de sexo explícito ou vexatória: Pena – reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa. § 1º Incorre na mesma pena quem, nas condições referidas neste artigo, contracenar com criança ou adolescente. § 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: I – se o agente comete o crime no exercício de cargo ou função; II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.	“Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. § 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar: § 2º Aumenta-se a pena de um terço, se o agente comete o crime: I - no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; II - prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou III - prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento.” (NR)”	1) Foram unificados os tipos penais previstos nos arts. 240 e 241 do ECA. 2) Houve significativo aumento dos parâmetros mínimo e máximo da pena privativa de liberdade cominada. 3) Previsão de duas novas causas de aumento da pena, conforme incisos III e IV do § 2º da redação proposta para o art. 240 do ECA.
	Art. 241. Apresentar, produzir, vender, fornecer, divulgar ou publicar, por qualquer meio de comunicação, inclusive rede mundial de computadores ou internet, fotografias ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente: Pena - reclusão de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e	Ver a redação proposta para o art. 240 do ECA, <i>supra</i>.	1) A nova redação abrange a filmagem como qualquer outra forma de registro. 2) Aumento significativo da pena.

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
	multa. § 1º Incorre na mesma pena quem: I – agencia, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo; II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo; III – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo. § 2º A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: I – se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função; II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.		
C) Venda de material contendo pornografia infantil	Ver o <i>caput</i> do art. 241 do ECA, <i>supra</i> .	Art. 241. Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.	1) Tipo penal autônomo para criminalizar a venda de material pedófilo. 2) Aumento significativo da pena mínima e máxima. 3) Basta a exposição à venda para consumação do crime.
D) Distribuição de material contendo pornografia infantil	Ver o <i>caput</i> do art. 241 do ECA, <i>supra</i> .	Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive através de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo	1) A distribuição do material foi tratada em dispositivo à parte, englobando, ainda, a simples “troca” de pornografia infantil.

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
		explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa § 1º Nas mesmas penas incorre quem: I - assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o <i>caput</i> deste artigo; II - assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o <i>caput</i> deste artigo. § 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 3º são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente comunicado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o <i>caput</i> deste artigo.	2) Descrição mais precisa do material pornográfico: “fotografia, vídeo ou outro registro...”. 3) Na ilustração do meio, preferiu-se a expressão “inclusive através de sistema de informática ou telemático”. 4) Aumento significativo da pena mínima. Previsão de uma condição objetiva de punibilidade, de tal maneira a precisar o momento da consumação do crime, isto é, quando os responsáveis pelo provedor deixam de desabilitar o acesso ao material pedófilo. A expectativa é que os mencionados tipos penais ganhem efetividade e que os órgãos públicos tenham uma ferramenta para exigir providências por parte dos provedores.
E) Participação dos provedores da internet	Ver os incisos II e III do § 1º do art. 241 do ECA, <i>supra</i> .	Ver a redação proposta para os incisos I e II do § 1º e para o § 2 do art. 241-A do ECA, <i>supra</i> .	
F) Aquisição, posse e armazenamento de pornografia infantil	Conduta não criminalizada pelo ECA.	Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou	1) A criminalização da posse de material pedófilo é sugerida pela Convenção de Budapeste, do Conselho da Europa.

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
G) Montagem de pornografia infantil	Conduta não criminalizada pelo ECA.	adolescente: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. § 2º Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: I - agente público no exercício de suas funções; II - membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; III - representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. § 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido. Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Pena – reclusão, de um a três anos, e multa. <i>Parágrafo único.</i> Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material	2) Foi prevista, ao mesmo tempo, uma causa de diminuição da pena, “se de pequena quantidade o material”, com o fim de evitar excessos punitivos. 3) Além do mais, previu-se uma causa de exclusão da ilicitude se a posse tiver a finalidade de “comunicar às autoridades competentes” a ocorrência de crimes relacionados à pedofilia, com especificação dos sujeitos aptos a usufruírem da justificação legal.
		Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica, por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual. Pena – reclusão, de um a três anos, e multa. <i>Parágrafo único.</i> Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material	1) Pune-se, aqui, a foto-montagem ou vídeo-montagem. 2) Não há, portanto, uma vítima real, a não ser do ponto de vista do bem jurídico honra. 3) Todas as demais condutas (venda, distribuição, aquisição, posse, etc.) foram equiparadas à

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
H) Assédio virtual	Conduta não criminalizada pelo ECA.	produzido na forma do <i>caput</i> deste artigo. Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: I - facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; II - pratica as condutas descritas no caput com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita. Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.”	produção do material. 1) Pune-se o chamado “<i>grooming</i>”, que é a utilização da internet para aliciar ou assediar sexualmente crianças ou adolescentes. O agente geralmente omite ou mente a respeito de sua verdadeira identidade ou idade. 2) Não houve menção específica à internet, preferindo-se a expressão “qualquer meio de comunicação”. A definição aproxima-se daquela prevista no art. 2º, <i>c</i>, do Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança relativo à Venda de Crianças, Prostituição Infantil e Pornografia Infantil.
I) Definição de pornografia infantil	Não define.		

O PLS nº 250, de 2008, foi aprovado no mesmo dia 17 de junho de 2008 no âmbito da CPI e remetido ao Plenário, onde foi aprovado, sem emendas e por unanimidade, em 9 de julho de 2008.

Remetido à Câmara dos Deputados, recebeu o número 3.773. Tramitou, então, pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) e, em Plenário, recebeu parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, de autoria do Dep. José Eduardo Cardozo (PT-SP). Foi oferecida apenas uma emenda de redação ao § 3º do art. 241-A. No dia 11 de novembro de 2008, o projeto foi aprovado naquela Casa, também por unanimidade.

No Plenário desta Casa, o Senador Magno Malta fez o seguinte pronunciamento, em 11 de novembro de 2008:

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES): [...] Porém, hoje, venho à tribuna, Senador Alvaro, Senador Jefferson, Senador Suplicy, para fazer um registro de felicidade, até emocionado. Hoje é um dia que tem significado! Hoje é um dia que vale! Hoje é um dia para o Brasil festejar, porque saiu dessa CPI a mudança do 240 e do 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tipificando a posse do material pornográfico. A única lei que tínhamos aqui dizia que você pode ter qualquer barbaridade contra criança que você não é criminoso, a não ser que seja pego teclando. Eu não sei quem escreveu esse texto e onde estava a cabeça dos que votaram esse texto, porque o sujeito que acumula uma, duas, três, dez imagens de crianças sendo abusadas no computador é pedófilo! Isso não pode ser por puro *hobby* ou por achar bonito! Ora! Porém, ele não era criminoso! A Operação Carrossel: 200 computadores, busca e apreensão, o “mico” de devolver o computador do pedófilo, porque ele não pode ser preso, as operações que se deram... Agora, não. Hoje, a Câmara vota: vitória do Brasil na minha mão. Estão tipificadas condutas e está criminalizada a posse, para sanção do Presidente Lula. Se só uma vitória tivéssemos obtido nessa CPI, que não se encerrou e não se encerrará antes que nós entreguemos à sociedade a legislação e os instrumentos para que ela defenda, já teríamos cumprido a nossa missão, além da missão de ter acordado a sociedade brasileira.

Senador Jefferson, a Câmara Federal acaba de aprovar o que quero ler aqui, Senador Mão Santa: a Redação Final do Projeto de Lei nº 3.773-A, de 2008, que altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Leio este texto em homenagem às milhares de crianças abusadas, fotografadas, expostas, crianças amarradas, que sofreram conjunção carnal de monstros que espalharam no mundo imagens no valor de

US\$500.00, de US\$1,000.00, de US\$800.00, de US\$1,200.00. Crianças de berço sendo abusadas, tendo conjunção carnal, crianças de um ano cuja imagem foi vendida pelo próprio pai ou foi passada ou oferecida pela própria mãe.

Leio em homenagem às milhares de crianças cuja imagem temos nas nossas mãos, com a quebra do sigilo do *Orkut*. Aliás, registro que, a partir do Termo de Ajuste de Conduta, ou antes dele, o Google no Brasil passou a ser um parceiro da CPI. Essa nova quebra que chegou, de 18,5 mil álbuns, tanta lama, tantas crianças mutiladas, amordaçadas, amarradas, sendo possuídas – meninas e meninos de 7 anos de idade, viciados no sexo. Mexeram na sua libido! Criaram verdadeiras taras e fizeram monstros de crianças de 8, 10 anos de idade pela via do *Orkut*.

Quero parabenizar o Google por ter entregue os dados, e quero, daqui a pouco, parabenizar as Teles também, se, com velocidade, vierem as quebras dos sigilos telefônicos para as operações, a fim de que esses monstros, Senador Jefferson Praia, vão para a cadeia e sejam retirados do convívio da sociedade para a proteção das nossas crianças.

Leio em homenagem a essas crianças abusadas, em homenagem àquelas cuja imagem está na minha cabeça, Senador Mão Santa, com uma mamadeira na mão.

Leio em homenagem àquela criança, Senador Jefferson, deitada na maca de um pediatra – tenho na minha cabeça a imagem de uma criança de 22 dias de nascida sendo abusada pelo seu pediatra.

Leio em homenagem a todas essas crianças. Lerei o texto do PL nº 250 do Senado Federal, aprovado por nós.

O PL nº 3.773, aprovado na Câmara hoje, pode ser sancionado pelo Presidente Lula, no dia 28, no Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá no Rio. Será uma coisa linda se o Presidente sancionar esta lei neste Congresso Mundial:

Projeto de Lei nº 3.773-A, de 2008

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na Internet.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passam a vigorar com a seguinte redação [leio em nome das crianças do Amazonas, do Piauí, do meu Espírito Santo, de São Paulo, do Rio de Janeiro, do Acre]:

Art. 240. Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita [Isso serve para um pai bandido, para uma mãe bandida] recruta [serve para um cafetão safado], coage ou de qualquer modo

intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo ou ainda quem com esses contracenava.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime:

I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la;

II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou

III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau ou por adoção de tutor, curador, preceptor, empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela ou com seu consentimento.

Art. 241. Vender, expor à venda, fotografar, vídeo ou outro registro que contenha cenas de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Pena – reclusão de 4 (quatro) a 8 (oito) anos e multa.
Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: 241-A, 241-B, 241-C, 241-D e 241-E.

Leio em nome das crianças de Cachoeiro de Itapemirim, das crianças de Itapemirim, das crianças de Vitória, de Vila Velha, das crianças de Mimoso do Sul, das crianças de Presidente Kennedy. Leio em nome das crianças de Alegre, das crianças de Guaçuí, das crianças de Dores do Rio Preto, de Iúna. Leio em nome das crianças da Serra, de Viana, das crianças de Barra de São Francisco, das crianças de Colatina, de São Mateus, de Linhares, das crianças de Rio Bananal. Leio em nome das crianças de São Gabriel da Palha, das crianças de Jaguaré, das crianças de Vila Pavão, das crianças do meu Estado, o crime do 241-A.

Art. 241-A. Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo crianças e adolescente:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.
§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – assegura os meios ou serviços para armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo;

II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, regularmente comunicado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 241-B. Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente:

Pena – reclusão de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 1º A pena é diminuída de um a dois terços se de pequena quantidade o material a que se refere o *caput* deste artigo.

§ 2º Não há crime se a posse ou armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C, desta Lei, quando a comunicação for feita por:

I – agente público no exercício de suas funções. [Isto é, o armazenamento a posse desse material pelo Ministério Público, pela polícia, pelos servidores, pelos operadores de Internet, por um prazo determinado para não atrapalhar a investigação];

II – membro de entidade, legalmente constituída. [Isso quer dizer conselhos tutelares que podem fazer a denúncia já sabem de um abuso, comuniquem imediatamente ao Google ou a qualquer outro para que retire o conteúdo], que inclua, entre as suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo;

III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário.

§ 3º As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido.

Art. 241-C. Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual:

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Parágrafo Único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do *caput* deste artigo.

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso.

Pena – reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Aqui já inclui, olhe bem, “aliciar, assediar ou instigar” - o bolinamento. Acaba com essa história de advogado de dizer: “É, mas não houve conjunção carnal. A criança tem três anos, está aqui o laudo. Ele só *boliu*, só passou a mão, só colocou o dedo.” Olha que desgraça! Olha que miséria! E que me perdoem os advogados! Pai de família! E ouvi de um,

em Minas Gerais, que a criança aliciou o pedófilo. Semana passada, um pedófilo preso que abusava da filha na cadeira de rodas, de nove anos, com idade mental de três anos, e ele dizia: “É, mas a mãe dela também não me quer, a mãe não tem relação comigo, eu fico na necessidade...” Esse desgraçado, na sua necessidade, então, podia abusar de uma criança com idade mental de três anos e de nove anos de idade!

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita, induz o acesso à criança de material contendo cenas de sexo [porque o pedófilo põe a criança para ver filme pornográfico] ou pornografia com o fim de com ela participar ato libidinoso.

II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir a criança a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente implícita.

Tem pedófilo desgraçado que tecla com uma criança como se fosse outra criança. Quando ganha a confiança e faz amizade com o amiguinho ou amiguinha, ele usa o mesmo *modus operandi*: “Você já tem peito? Eu tenho. Liga a sua *web* que eu quero ver.” A do pedófilo, que é o bandido, tem sempre problema, não aparece. “A minha está com problema, eu estou vendo você.” E a criança expõe. “Você já tem *pelinho*? Já menstruou? Deixa eu ver o seu pênis.” E ele começa a registrar e gravar as imagens, e depois exerce o terror sobre a criança. Diz: “Eu não sou uma criança e, se você não aparecer de madrugada, quando a sua família dormir, e vir para frente da *web* e fazer o que eu mandar, eu vou matar o seu pai, vou matar a sua mãe.”

E são centenas e centenas de crianças, Senador Jefferson, entregues hoje a psiquiatras, desequilibradas, crianças que enlouqueceram.

Do outro lado, eles fazem a captação dessas imagens de nossas crianças, que são vendidas para o mundo inteiro a peso de ouro, para que elas sirvam para o deleite, para o prazer, para o desfrute de desgraçados chamados por muitos de doentes. Eu não os chamo de doentes nunca. Acho que, se há doentes, são muito poucos. Depois de conhecer esse universo, eu diria, sem ser psicólogo, sem ser psiquiatra, do alto das minhas afirmações, que 5% de doença e 95% de safadeza é igual a um pedófilo.

Continuo a leitura:

Art. 241-E. Para efeito dos crimes previstos nesta Lei, a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Foi o Deputado José Eduardo Cardozo quem fez, na Câmara, o relato da redação final. Pronta, portanto, para a sanção do Presidente Lula a criminalização da posse de material de pornografia infantil, Senador Mão Santa.

Registro aqui minha gratidão ao Senador Romeu Tuma, Vice-Presidente da Comissão; ao Senador Demóstenes Torres, Relator, companheiro, amigo, que tanto tem se empenhado e a quem agradeço pela confiança no meu trabalho para que eu possa tocar os destinos dessa CPI conforme as demandas do Brasil, que não são poucas.

Em função do crime, do seu volume e da sua barbaridade, a CPI se tornou uma delegacia para os sofridos e angustiados. O Disque 100 não dá conta, porque tem um tempo. As pessoas discam e esperam atendimento imediato, mas não são atendidas imediatamente. O caso vem para o Ministério da Justiça, é selecionado, mandado para os ministérios públicos, para, depois, chegar ao cidadão. Mas o cidadão que disca 100 espera atendimento imediato.

Então, é preciso que ele seja orientado a discar 100, mas também é preciso que ele seja orientado a procurar a polícia, a procurar a guarda municipal, a procurar o delegado de plantão, a procurar o Ministério Público, a procurar o fórum, a procurar o juiz de plantão, a procurar quem estiver a seu alcance, a bater na porta do vizinho, a chamar o vizinho do lado, a chamar o vigia, a acordar alguém, a gritar, a fazer qualquer coisa para impedir que uma criança seja vítima de abuso.

Pois bem, quero homenagear o Senador Virgínio, suplente da Senadora Maria do Carmo, a quem desejamos saúde, que integrou essa CPI com tanta força, com tanta vontade, assim como homenageio o Senador Geraldo Mesquita, o Senador Eduardo Azeredo, o Senador Paim, o Senador Marcelo Crivella, o Senador Almeida Lima. Alguns são suplentes. A Comissão tem sete membros e tem caminhado no sentido de prestar um serviço dos mais significativos a este País.

No mês passado, Senador Mão Santa, estive em Genebra, na Suíça, no plenário da ONU, para falar sobre como foi enfrentar o Google e sobre a quebra de sigilo do Orkut. E o mundo soltou fogos com o avanço do Brasil. Dissemos ao mundo que os pedófilos do mundo estão em nossas mãos. Oferecemos às embaixadas e a seus adidos no Brasil a entrega dos seus pedófilos que navegam na Internet, verdadeiros predadores, para que eles recebam punição exemplar segundo as leis de que os países já dispõem, mas de que nós não dispomos.

Estamos trabalhando duramente. Hoje, resolvemos convidar três ou quatro personalidades da Câmara, Deputados Federais, que militam na área de Direitos Humanos e na área Penal, para que se juntem ao Ministério Público, para que se juntem à assessoria da CPI e aos delegados federais.

Aliás, quero render minha homenagem à CPI e à nossa assessoria. Não posso esquecer-me, neste dia festivo, de grande vitória, da contribuição do Dr. Thiago, um jovem e determinado

baiano, amante da causa da criança, abnegado sacerdote na luta pela vida. Professor de Direito, professor de pós-graduação, um jovem de 28 anos de idade, foi aprender com o mundo, buscou ferramentas e criou uma ONG, muito importante para o País, chamada SaferNet. Nessa luta de combate à pedofilia, já não sobreviveríamos sem a ajuda dela. Apresento minha gratidão a esse jovem advogado que está aqui todas as semanas à disposição da CPI.

Quero homenagear também o Dr. Suiama, Procurador Federal de São Paulo; a Dra. Karla Sandoval, a Dra. Catarina, Promotoras do meu Estado, que vieram somar-se a essa equipe tão importante. Minha gratidão a elas neste dia tão festivo para o Brasil. Minha gratidão ao Dr. Sobral, esse jovem Delegado Federal de combate a crimes cibernéticos; ao Dr. Adauto, seu superior. Agradeço ao Superintendente da Polícia Federal, Dr. Luiz Fernando, que colocou todo um aparato à disposição da vida, à disposição da CPI, à disposição das crianças. Agradeço à Dra Juliana, Delegada Federal; ao Dr. Felipe, Delegado Federal que nos deixou a todos os peritos que lá estão – não tenho como lembrar o nome de todos; à Dra Ana, Promotora da Vara da Infância do Rio de Janeiro, que tantos serviços tem prestado a este País, com tanto significado; ao Dr. André Ubaldino e ao Dr. Casé, ambos de Minas Gerais, que têm se debruçado para construir uma legislação para o Brasil.

Remetido ao Presidente da República, foi sancionado na íntegra em 25 de novembro de 2008 e publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de novembro do mesmo ano. Trata-se da Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.

A Lei foi recebida com satisfação pela sociedade civil e pelo público especializado, como demonstram, entre tantas outras, as seguintes reportagens:

Especialistas elogiam nova lei contra pedofilia na Internet

Guilherme Lopes, do A Tarde On Line

A aprovação na Câmara dos Deputados da nova lei contra a pedofilia na Internet na última terça-feira, 11, teve repercussão positiva entre as entidades que lutam pela defesa dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil e na Bahia. O texto, que já havia sido aprovado no Senado em julho e agora segue para a sanção do

presidente Lula, prevê punições mais rigorosas e criminaliza atos como armazenar e adquirir pornografia infantil, por exemplo, que não eram previstos na legislação anterior.

O advogado Maurício Freire, do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Yves de Roussan (CEDECA), classificou o projeto como “um grande avanço no combate a esse tipo de crime”. A opinião é compartilhada pelo diretor-presidente da ONG Safernet Brasil, Thiago Tavares, que considera o texto “deve diminuir a sensação de impunidade, que é um dos combustíveis do crime”. O Cedeca tem por objetivo enfrentar a violência contra crianças e adolescentes na Bahia, enquanto a Safernet pretende colaborar com a luta contra a prática de crimes e violações de Direitos Humanos pela Internet no país.

Como principal efeito da nova legislação, Tavares prevê a possibilidade de prender, em flagrante, quem possuir material pornográfico que envolva menores de 18 anos em qualquer suporte informático (como HD, pendrives ou CDs), algo impossível com a legislação atual. Outro ponto que ele destaca é a criminalização da prática de fotomontagens envolvendo crianças e adolescentes. “Hoje apenas as leis dos Estados Unidos e Austrália prevêem punição para este tipo de crime”, informa.

A Lei 3773/08 criminaliza ainda o assédio ou a incitação de crianças e adolescentes à auto-exibição. As punições variam de 1 a 8 anos de prisão, além de multa. Caso o criminoso seja pai, tutor ou responsável pelo menor, ou tenha qualquer relação de autoridade com ele (como é o caso de empregadores), a lei prevê que a pena seja aumentada em um terço. O acréscimo também vale se o crime for praticado no exercício de cargo ou função pública. O impacto que a nova lei poderá trazer ao trabalho de repressão a este tipo de crime poderá ser observado em as ações policiais como a “Operação Carrossel 1 e 2”, realizadas pela Polícia Federal em dezembro do ano passado e no ultimo mês de setembro. Nelas, os agentes não puderam prender pessoas acusadas de pedofilia porque a mera posse de material pornográfico com menores não era considerada crime pela lei vigente. “Com a nova lei, essas pessoas seriam presas em flagrante”, explica Tavares.

Vanguarda - Tavares aponta que o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), “embora seja uma lei de vanguarda”, foi sancionado em 1990, quando a Internet ainda “engatinhava” no país. Dessa forma, crimes praticados hoje com o auxílio da rede não estavam tipificados. “Com o novo texto, não é exagero dizer que o Brasil terá uma das legislações mais avançadas do mundo”, se entusiasma.

O diretor da Safernet também acredita que, caso sancionada, a nova lei desencorajará a posse deste tipo de material. “Acredito que quem tiver este tipo de material irá apagá-lo do computador, já que poderá se preso em flagrante [se não o fizer]”, diz.

O advogado Maurício Freire, porém, é um pouco menos otimista. Segundo ele, a mera existência de um mecanismo para punir uma conduta não impede que ela seja realizada. “Temos leis severas contra homicídios, o que não impede que eles ocorram. Mas seria muito pior se nós não puníssemos o homicida”, pontua.

Doença - Para o coordenador do Instituto World Childhood Foundation (WCF), Itamar Gonçalves, avalia de forma positiva a nova legislação contra a pedofilia na Internet, que, para ele, “servirá para responsabilizar quem cometer esse crime”.

No entanto, Gonçalves ressalta que, embora os casos de pornografia infantil e assédio a menores na rede devam diminuir, o projeto de lei erra ao falar especificamente de “pedofilia”. “Pedofilia é uma doença, que deve ser tratada. O pedófilo comete crime ao possuir imagens ou abusar de menor, e deve ser punido, mas é preciso ver que há muitas pessoas que não são pedófilas e produzem ou vendem esse tipo de material justamente porque há um mercado, então não deveria ser criado esse rótulo”, adverte.

Lei avança no combate à pedofilia, dizem especialistas

Para eles, pedófilos virtuais podem atacar no mundo real; Câmara aprovou projeto que aumenta pena

Mônica Cardoso, de O Estado de S. Paulo

SÃO PAULO - Para os especialistas em direitos de crianças e adolescentes, a aprovação de leis mais rígidas contra a pedofilia representa um avanço da sociedade. “A responsabilização dos agentes agressores demonstra que a sociedade está se mobilizando para enfrentar esse problema. É necessário criar mecanismos jurídicos que responsabilizem os agressores”, avalia Helena Oliveira Silva, gerente de Projetos de Proteção à Infância do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Para a socióloga Graça Gadelha, consultora na área de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, a Internet contribui para o aumento da troca de fotos de pornografia envolvendo menores porque “encobre a identidade do pedófilo”. Opinião semelhante é da secretária executiva do Comitê Nacional de Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, Neide Castanha. “A Internet não é a causa da pedofilia, mas pode ser um facilitador para a circulação de imagens”, diz. “Acredito que alguém que se utiliza de sexo virtual é perfeitamente capaz de fazê-lo de forma presencial.”

Os dados do Disque-Denúncia da Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) são o parâmetro utilizado para analisar a violência praticada contra crianças e adolescentes de todo o País. No ano passado, foram registradas 7.121 denúncias de abuso sexual; até outubro deste ano, o número é de 8.013. São Paulo

lidera o ranking, com 1.097 denúncias, seguido pela Bahia, com 980, e Minas, com 689.

A quantidade de denúncias de sites com conteúdo de pornografia infantil também aumentou. Em 2007, foram registradas 91 ocorrências; este ano já foram registrados 87 casos. O Rio de Janeiro teve o maior número de queixas, 13, seguido por São Paulo, com 10.

O aumento do número de denúncias significa maior transparência para abordar o abuso de crianças e adolescentes, um assunto que ainda é considerado tabu pela sociedade. “No entanto, esse crescimento esbarra na impunidade para o pedófilo, principalmente o que utiliza a Internet, considerada um meio quase inatingível pela lei”, avalia Lauro Monteiro Filho, pediatra e editor do site Observatório da Infância. Ele conta que recebe uma quantidade enorme de denúncias de sites de pornografias com imagens de crianças.

Segundo ele, a pornografia infantil na Internet pode ser uma ponte para o abuso sexual com contato físico, uma vez que o pedófilo sai do mundo virtual para o mundo real. A criança é uma presa fácil da conversa sedutora do pedófilo na Internet, pois ainda não sabe discernir o que é bom do que é ruim. A curiosidade, o fácil acesso à rede e a ineficácia dos dispositivos de controle também dificultam a vigilância. Para o pediatra, duas medidas podem ajudar na prevenção: o respeito à autoridade e o diálogo entre pais e filhos. Para fazer uma denúncia, basta discar 100, de qualquer cidade do País. A ligação é gratuita.

Como decorrência da sanção da Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, o Presidente da República Luís Inácio Lula da Silva recebeu importante prêmio *World Telecommunications and Information Society*, conferido pela União Internacional de Telecomunicações (UIT), que assim repercutiu na imprensa:

Convergência digital.com.br¹⁷⁰

Ao discursar hoje em Genebra, na Suíça, durante cerimônia na qual recebeu o prêmio “World Telecommunications and Information Society”, da UIT – União Internacional de Telecomunicações, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva defendeu

¹⁷⁰ Fonte: <http://www.convergenciadigital.com.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=19190&sid=54>.

a criação de um “instrumento multilateral” que estimule a cooperação internacional para garantir a segurança na Internet.

“Os desafios do crime cibernético demonstram a importância do debate sobre governança na Internet”, destacou. “Esse é o lugar certo para coordenar esse esforço”, disse Lula na sede da UIT. “A administração da Internet deve ser transparente e democrático com a participação de governos e sociedade civil. A ITU deve ser parte deste esforço”, completou.

Ao agradecer o prêmio, Lula demonstrou satisfação por ver o reconhecimento internacional aos esforços do governo brasileiro para promover a inclusão digital e um seguro e democrático espaço virtual, especialmente para crianças e adolescentes.

“Estamos decididos a combater exclusão digital, que é hoje um dos principais limitações na busca do desenvolvimento”, afirmou o Presidente. “E para reduzir as desigualdades, precisamos de aumentar o acesso às modernas tecnologias da comunicação para um maior número de pessoas. O acesso às tecnologias deve ir além da dimensão das infra-estruturas da comunicação. As pessoas devem ser capazes de utilizar estas tecnologias de forma crítica e forma interativa. Isto é importante para promover a desenvolvimento de todas as pessoas na sociedade do conhecimento”, argumentou.

O presidente aproveitou a ocasião para levar ao Secretário-Geral da UIT, Hamadoun Touré, o pedido de que a organização defina padrões a serem adotados por todos os países no combate à pedofilia.

.....
International Telecommunication Union¹⁷¹

President Lula of Brazil receives ITU Award

World Telecommunication and Information Society Award for protecting children online

Geneva, 15 June 2009 — President Luiz Inácio Lula Da Silva of Brazil visited ITU today where he received the World Telecommunication and Information Society Award.

Accepting the award, President Lula said he was pleased to see international recognition for the efforts of the Brazilian government to promote digital inclusion and a safe and democratic virtual space, especially for children and adolescents. “We are determined to fight digital exclusion, which is today one of the major constraints in the quest for development,” President Lula said. “To reduce inequalities we need to increase access to modern

¹⁷¹ Fonte: http://www.itu.int/newsroom/press_releases/2009/16.html.

communication technologies to a larger number of people. Access to technologies should go beyond the communications infrastructure dimension. People should be able to use these technologies in a critical and interactive way. This is important to promote the involvement of all people in the knowledge society.”

President Lula described measures by his government to promote digital inclusion, such as connecting urban public schools to broadband Internet, distributing portable computers to students and teachers in elementary public schools and establishing telecentres where students can learn, study and entertain themselves. He said Brazil has reduced taxes on IT solutions and promoted open software to reduce cost and to build an inclusive people-centred information society linked to development.

President Lula congratulated ITU Secretary-General Dr Hamadoun Touré for launching the Global Cybersecurity Agenda. He noted that the World Summit on the Information Society ([WSIS](#)) had given ITU a mandate to strengthen cybersecurity and said ITU is the right place to coordinate this endeavour. He said, “The challenge of cybercrimes demonstrates the importance of discussing and debating Internet governance. WSIS concluded that Internet governance should be transparent and democratic with the participation of governments and civil society. ITU should be part of this effort.”

President Lula added, “In fighting paedophiles, ITU could define standards that could be adopted by all countries. We need a multilateral instrument that would stimulate effective international cooperation.”

World Telecommunication and Information Society Day ([WTISD](#)) brings attention to the potential of information and communication technologies (ICT) in meeting the development and economic aspirations of societies and on the importance of the Internet as a global resource. The theme for 2009 is Protecting Children in Cyberspace.

WTISD marks the establishment of ITU in 1865.

Welcoming President Lula to ITU, Secretary-General Hamadoun Touré noted that Brazil became a Member State of ITU in 1877. “Brazil and ITU have enjoyed a long and fruitful partnership, based on shared values of multilateralism and respect,” Dr Touré said. “In 1906, following the invention of radio, Brazil was one of 27 countries which signed the first Radiotelegraph Convention.

We share a long and distinguished history of excellent cooperation, and we look forward to continuing this tradition of mutual support and respect.”

Along with the World Telecommunication and Information Society Award, Dr Touré gifted President Lula with a copy of the

instrument of ratification to the International Telecommunication Convention signed in Atlantic City on 15 August 1949.

Citing Brazil's remarkable progress in ICT development, Dr Touré said that it is at the forefront of the wireless revolution: "Brazil has 155 million cellular phones of which 5 million are 3G terminals already in operation, giving it a mobile teledensity of almost 80 per cent. At the beginning of 2009, over a third of the Brazilian population was online, and Brazil had over ten million fixed broadband subscribers and close to three million mobile broadband subscriptions."

Dr. Touré added that Brazil is one of the world's great satellite powers and has operated both geostationary and non-geostationary satellite networks since the early 1970's. "Given the large dimension of your country, space systems play a vital role in helping connect remote populations as well as in remote sensing, monitoring climate change and resource exploration," Dr. Touré said.

Parece-nos oportuno transcrever a íntegra do discurso do Presidente da República proferido quando do recebimento do prêmio *World Telecommunications and Information Society*, conferido pela União Internacional de Telecomunicações (UIT).

Palavras do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva por ocasião de visita à União Internacional de Telecomunicações (UIT)

Genebra, 15 de junho de 2009

O Brasil se orgulha de ser membro da União Internacional de Telecomunicações a partir de 1877. Desde que a UIT foi criada, para padronizar o telégrafo, muita coisa mudou. O telefone, o rádio, a televisão e a Internet estão hoje em todas as partes; dominam as comunicações. O mundo ficou menor e as pessoas ficaram mais próximas.

Cerca de um mês atrás, em 18 de maio, comemoramos o Dia Mundial das Telecomunicações e da Sociedade da Informação. A ocasião nos fez lembrar da importância de combater a exclusão digital, que é hoje uma das maiores limitações na busca do desenvolvimento.

Para reduzir as desigualdades, precisamos aumentar o acesso às tecnologias modernas de comunicação. Elas devem chegar a um maior número de pessoas, a fim de que possam exercer sua cidadania. O acesso às tecnologias deve extrapolar a dimensão de

infraestrutura de comunicações. Os cidadãos devem estar capacitados a utilizar essas tecnologias de maneira interativa e crítica. É assim que vamos promover a cidadania e a diversidade cultural na sociedade do conhecimento.

Estamos determinados a resolver o problema da inclusão digital no país. Estamos equipando todas as escolas públicas urbanas brasileiras com Internet banda larga. Estamos distribuindo experimentalmente 150 mil computadores portáteis para alunos e professores da rede pública de educação básica. Já distribuimos um kit com dez computadores e outros itens a cerca de 5.500 municípios brasileiros para a implantação de telecentros comunitários, que são espaços de convivência, aprendizado e lazer. Reduzimos em 9,25% o imposto sobre as soluções de informática e criamos linhas de financiamento para a rede varejista, o que contribuiu para aumentar a venda de computadores no Brasil. Hoje, há quase 30 milhões de computadores pessoais no país. Em 2003, eram apenas 15 milhões.

Além disso, o *software* de código aberto e livre é essencial para a construção de uma sociedade da informação inclusiva, centrada na pessoa e voltada para o desenvolvimento. Os programas brasileiros de inclusão digital e de governo eletrônico utilizam o *software* aberto e livre. Essa opção reduz custos e permite a construção de ambiente digital seguro e favorável à troca de experiências e conhecimentos.

A capacidade das telecomunicações de ultrapassar fronteiras também pode ser usada para atividades ilícitas. A Cúpula Mundial de Sociedade da Informação deu à UIT mandato para aumentar a segurança na Internet. Gostaria de felicitar o Secretário-Geral Hamandoun Touré pelo lançamento da Agenda Global de Cibersegurança.

Para garantir a segurança na Internet, precisamos unir nossos esforços de cooperação. A UIT, como agência especializada da ONU, é o lugar certo para coordenar esse esforço. No combate à pedofilia, a UIT poderia definir padrões a serem adotados por todos os países. No combate ao crime cibernético em geral, precisamos de um instrumento multilateral que estimule uma efetiva cooperação internacional.

O desafio dos crimes cibernéticos demonstra a importância do debate sobre governança da Internet. A Cúpula Mundial da Sociedade da Informação concluiu que essa governança deve ser transparente e democrática, com a participação de governos e sociedade civil. A UIT deve fazer parte desse esforço, inclusive no Fórum de Governança da Internet das Nações Unidas.

Agradeço mais uma vez ao Secretário-Geral da UIT pela honra de receber o Prêmio Mundial das Telecomunicações e Sociedade da Informação. Vejo esse prêmio como resultado do esforço do Governo brasileiro para promover a inclusão digital e

um espaço virtual democrático e seguro, sobretudo para nossas crianças e adolescentes.

Com esse prêmio, o Governo brasileiro se sente ainda mais estimulado a continuar trabalhando, ao lado da UIT e dos demais parceiros, para construir uma sociedade da informação democrática e que promova o desenvolvimento.

Muito obrigado.

Finalmente, é de se destacar que a nova lei já vem permitindo uma atuação mais eficaz das forças policiais, como tem destacado a imprensa – tendo sido, inclusive, essencial à Operação “Turko”, desencadeada pela Polícia Federal:

PF prende oito pessoas durante operação de combate à pedofilia no Orkut¹⁷²

Folha online

A Polícia Federal prendeu nesta segunda-feira (18) [18 de maio de 2009] oito pessoas durante a Operação Turko (um anagrama com o nome Orkut), que tem o objetivo de combater a pedofilia na internet. A ação foi deflagrada em 20 Estados e no Distrito Federal.

A operação teve como base a quebra de sigilo de 3.265 perfis do Orkut que foram denunciados à Safernet nos últimos dois anos, com conteúdo de pornografia infantil. A Safernet é uma ONG (organização não-governamental) que trabalha contra a pornografia infantil e a pedofilia na Internet.

Inicialmente, foram analisados pelos policiais 805 perfis do Orkut com suspeita de divulgação de imagens de pornografia infantil. Desse total, a PF identificou 118 endereços de supostos pedófilos que seriam responsáveis pela divulgação das imagens na internet. Dos 118 endereços, a Polícia Federal chegou a 107 alvos concretos de investigação e determinou 92 mandados de busca e apreensão, para investigar os computadores deles, na busca por esse tipo de material.

“Temos 92 mandados em cumprimento e de 47 já recebemos as informações do resultado da busca. Os demais encontram-se em execução ao longo do dia. Oito prisões e centenas de DVDs e HDs com material pornográfico foram apreendidos”, disse o delegado

¹⁷² Fonte: <http://www1.folha.uol.com.br/folha/informatica/ult124u567649.shtml>.

Carlos Eduardo Sobral, responsável pela unidade de repressão a crimes cibernéticos.

As oito prisões foram feitas em cinco Estados: Espírito Santo (1), Mato Grosso (1), Pernambuco (1), Rio Grande do Sul (2) e São Paulo (3). Os nomes e dados dos presos são mantidos em sigilo pela PF, uma vez que os inquéritos tramitam em segredo de Justiça.

A Polícia Federal classificou a operação como a “maior” já realizada em todo o mundo para o combate a crimes de pornografia infantil e pedofilia em redes de relacionamento da Internet.

“A operação de hoje é a maior do mundo em combate à pornografia infantil em redes de relacionamentos. A operação é uma resposta do Estado ao abuso de crianças e adolescentes na internet. O Brasil não é produtor de larga escala de pornografia na internet, mas é difusor”, disse Sérgio Suiama, procurador do Ministério Público Federal de São Paulo.

Nova legislação

No ano passado, o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou uma lei que estabelece punições mais rigorosas contra a pornografia infantil e crimes de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes na Internet.

Pode ser punido com prisão entre quatro e oito anos aquele que “produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente”. A pena é a mesma para quem vender ou expuser material do tipo.

O documento também criminaliza – com pena de prisão de três a seis anos – quem oferecer, trocar ou divulgar material com pedofilia. Para quem adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, esse tipo de material, a pena prevista é de um a quatro anos de prisão, podendo ser diminuindo em um ou dois terços, se a quantidade do material for pequena.

O projeto determina que a expressão “cena de sexo explícito ou pornográfica” compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas ou insinuadas, ou a “exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais”.

CPI

A operação da PF ocorreu em parceria com a CPI da Pedofilia do Senado, que investiga crimes cibernéticos relacionados a crianças e adolescentes. O senador Magno Malta (PR-ES), presidente da comissão, disse acreditar que mais de 30 pedófilos sejam presos na operação da PF deflagrada nesta segunda-feira.

“Você não prende um pedófilo simples, mas um indivíduo que espalhou essa pornografia em rede. Temos muito a comemorar

nesse dia 18 em que se combate o abuso e a exploração de crianças e adolescentes”, disse o senador.

3.3 Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008

O Grupo de Assessoramento Técnico, avançando no exame da legislação penal, deparou-se com graves fragilidades exatamente na parte que trata de um dos aspectos mais cruéis da prática da pedofilia, que é a submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual. Se a violência sexual em si já inflige males indeléveis nas vítimas, a reiteração dos abusos eleva exponencialmente os danos, devastando-lhe completamente a dignidade e atingindo-lhe os mais fundamentais direitos e liberdades.

Ocorre que o vigente art. 244-A do ECA, que tipifica o crime de submissão à exploração infantil, vem mostrando-se incapaz de fornecer os meios jurídicos necessários para impedir a prática dos abusos.

O art. 244-A do ECA foi incluído pela Lei nº 9.975, de 2000, e define como crime a seguinte conduta: “**submeter** criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual”. Em pouco tempo de trabalho, pôde-se constatar dificuldades práticas na aplicação da mencionada disposição normativa, sobretudo no que se refere à responsabilidade penal do “cliente”, isto é, daquele que se serve do corpo do adolescente submetido à prostituição ou exploração sexual.

Sobre essa questão, observamos que a jurisprudência tem vacilado quanto o exato sentido do crime de submissão, ora admitindo que o cliente também estaria incurso no referido tipo penal; ora isentando-o de tal responsabilidade, ao argumento de que apenas a ação do intermediário

teria sido criminalizada. Observamos muitas decisões judiciais que confirmaram esta última interpretação. Bastaria citar, aqui, como exemplos:

“A prática consentida, e mediante paga, de atos libidinosos com adolescentes maiores de 14 anos, para satisfação da própria lascívia do agente, não obstante social e moralmente censuráveis, **não se investem de relevância penal por não se conter no tipo do art. 244-A, da Lei 8.069/90**, em que embasada a intenção punitiva inaugural, nem no tipo do art. 218, do código penal, subsidiariamente invocado em sede recursal, impondo-se confirmado o juízo absolutório quanto a ela.” (Tribunal de Justiça de Goiás, Segunda Câmara Criminal, Apelação Criminal nº 30487-4/213, Relator Desembargador Aluizio Ataídes de Souza, julgamento em 5 de junho de 2007, transcrição parcial da ementa).

“Não comete o crime do artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente o agente que, como ‘usuário’, se vale dos ‘serviços’ de adolescente já entregue à prostituição. O verbo núcleo do tipo (‘submeter’) reflete a conduta daquele que põe a criança ou adolescente em situação de exploração sexual, **não a daquele que se vale de condição preexistente para satisfazer seus desejos sexuais**.” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Primeira Câmara Criminal, Apelação Criminal nº 2004.019116-2, Relator Desembargador Jaime Luiz Vicari, julgamento em 20 de setembro de 2005, transcrição parcial da ementa).

A prevalecer tal entendimento, de todo equivocado, ficaremos numa situação realmente esdrúxula. A pessoa que paga pelos favores sexuais do adolescente submetido à prostituição terá a seu favor uma espécie de salvo-conduto. O Brasil será um paraíso para a pedofilia, pois a violência sexual propriamente dita ficará impune, porquanto não se atacará o verdadeiro “combustível” que move a exploração sexual de menores, isto é, a conduta de quem efetivamente se aproveita dos serviços sexuais.

Ao mesmo tempo, existem decisões que, embora reconhecendo a responsabilidade do cliente, exigem habitualidade para a consumação do crime. Vejamos a seguinte decisão do Tribunal de Justiça de São Paulo:

“Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no caput do art. 2º desta Lei, à prostituição ou a exploração sexual constitui delito que exige **habitualidade**, reiteração, de que não se cogitou na hipótese em exame. Aqui, houve um **episódio único e isolado**, integrante do delito de atentado violento ao pudor, uma vez que o oferecimento de dinheiro ao menor se deu com o escopo de obter o seu assentimento à prática de sexo oral, resultando, então, absorvido pelo crime reconhecido.” (Tribunal de Justiça de São Paulo, 13ª Câmara do 7º Grupo da Seção Criminal, Desembargador Renê Ricupero, Apelação Criminal nº 958.049.3/5-00).

É preciso destacar, no entanto, que recente decisão do Superior Tribunal de Justiça entendeu pela exclusão, do tipo penal previsto no art. 244-A do ECA, do “cliente” da exploração sexual, conforme divulgado pela própria Corte:

Cliente ocasional de prostituta não viola artigo 244-A do Estatuto da Criança¹⁷³

O Superior Tribunal de Justiça manteve a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul que rejeitou acusação de exploração sexual de menores por entender que cliente ou usuário de serviço oferecido por prostituta não se enquadra no crime previsto no artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Segundo os autos, os dois réus contrataram os serviços sexuais de três garotas de programa que estavam em um ponto de ônibus, mediante o pagamento de R\$ 80,00 para duas adolescentes e R\$ 60,00 para uma outra. O programa foi realizado em um motel.

O Tribunal de origem absolveu os réus do crime de exploração sexual de menores por considerar que as adolescentes já eram prostitutas reconhecidas, mas ressaltou que a responsabilidade penal dos apelantes seria grave caso fossem eles quem tivesse iniciado as atividades de prostituição das vítimas. O Ministério Público recorreu ao STJ, alegando que o fato de as vítimas menores de idade serem prostitutas não exclui a ilicitude do crime de exploração sexual.

Acompanhado o voto do relator, ministro Arnaldo Esteves Lima, a Quinta Turma do STJ entendeu que o crime previsto no referido artigo – submeter criança ou adolescente à prostituição ou

¹⁷³ http://www.stj.jus.br/portal_stj/publicacao/engine.wsp?tmp.area=398&tmp.texto=92477.

à exploração sexual – não abrange a figura do cliente ocasional diante da ausência de “exploração sexual” nos termos da definição legal.

Citando precedente da Turma, o relator sustentou que a hipótese em que o réu contrata adolescente já entregue à prostituição para a prática de conjunção carnal não encontra enquadramento na definição legal do artigo 244-A do ECA, pois exige-se a submissão do menor à prostituição ou à exploração sexual, o que não ocorreu no caso em questão.

O STJ manteve a condenação dos réus pelo crime do artigo 241-B do ECA – adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente – por eles terem fotografado as menores desnudas em poses pornográficas.

Eis a ementa decisão do Superior Tribunal de Justiça:

EMENTA

Penal. Exploração Sexual. Art. 244-A do ECA. Réus que se aproveitam dos serviços prestados. Vítimas já iniciadas na prostituição. Não-enquadramento no tipo penal. Exploração por parte dos agentes não-configurada. Recurso Especial improvido.

1. O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento no sentido de que o crime previsto no art. 244-A do ECA não abrange a figura do cliente ocasional, diante da ausência de exploração sexual nos termos da definição legal. Exige-se a submissão do infante à prostituição ou à exploração sexual, o que não ocorreu no presente feito. REsp 884.333/SC, Rel. Min. GILSON DIPP, Quinta Turma, DJ 29/6/07.

2. Recurso especial improvido. (REsp nº 820.018 – MS, Proc. Nº 2006/0028401-0, Rel. Min. Arnaldo Esteves Lima, julgado em 5 de maio de 2009).

Na confecção do projeto, uma preocupação importante foi a de buscar incriminar todas as formas de favorecimento à prostituição, independentemente de buscar ou não o agente proveito financeiro ou econômico.

No tocante, em especial, ao constrangimento, foi a ele destinado o papel que lhe era devido, ou seja, o de causa de exasperação da sanção a que está sujeito o agente.

Na perspectiva do “cliente” da exploração, buscou-se explicitar a responsabilidade penal de quem se aproveita sexualmente de adolescentes maiores de 14 anos expostos à prostituição ou exploração sexual. Nos termos da redação proposta, não deve ser necessária a habitualidade nem mesmo o pagamento para efeito de consumação do delito. Basta que o agente se aproveite sexualmente do menor que se encontre em situação de indiscutível vulnerabilidade, isto é, na prostituição.

Também é prevista, como efeito automático da condenação, a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento; e a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da federação em que foi cometido o crime.

Tal medida foi defendida pelo Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais, André Estevão Ubaldino Pereira, por ocasião da 39ª Reunião desta Comissão, realizada em 7 de maio de 2009:

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS): O Estado brasileiro, comodamente, vem preferindo meter a mão no bolso do contribuinte ao longo dos anos, elevando alíquotas e criando novos tributos, quando na realidade já deveria ter tido a decência e o bom-senso de lançar mão dos recursos do próprio delinquente quando empregado para a prática do crime. Há poucos dias nós discutimos isso e voltei a falar disso, parece o que Dr. Otávio, aliás, também é um defensor da ideia, de que nós ampliemos o confisco no Código Penal. A gente vinha discutindo isso na CPI. Será que aquele indivíduo que tem um barco, que tem

uma embarcação, que tem um veículo, enfim, que tenha um instrumento qualquer, ainda que lícito, que o emprega na prática do crime não deve perdê-lo a favor da União, até mesmo para poder financiar esse tipo de atividade nobre desenvolvida no Pérola Byington e, certamente, em muitas outras entidades? É por isso que diz esse meu amigo: nós somos pobres, mas somos soberbos. Somos pobres, exploramos de forma desumana o contribuinte e ao mesmo tempo nos abstermos de tomar do delinquente aquilo que lhe pertence.

Por isso, a sugestão que eu já venho fazendo, e até agora pregando no deserto há muitos anos, no sentido de que nós remodelemos o art. 91 do Código Penal, talvez com proposta da própria CPI, para ampliar o confisco ali previsto para que nós possamos fazer com que o indivíduo perca todo o instrumento empregado para a prática do crime, independentemente da cláusula restritiva que lá hoje existe, que só prevê quando seja coisa cujo fabrico, posse, detenção ou comércio constituir ilícito. [...]

Então eu sugiro a V. Exa., sem prejuízo, é claro, das providências sugeridas pelo Dr. Thiago, que nós tomemos também a providência de corrigir o art. 91 que, aliás, se encontra atrasado em relação à legislação penal de outros países mais avançados.

O art. 244-B, que o projeto propõe criar, prevê a punição para quem se aproveita sexualmente de adolescentes entre 14 e 18 anos expostos à exploração sexual ou à prostituição. Assim, complementa o ordenamento jurídico, punindo todos os que se envolvem no contexto da exploração sexual infanto-juvenil.

O Conselho Nacional dos Procuradores Gerais e Justiça dos Ministérios Públicos (CNPJ), ofereceu valioso subsídio, ao remeter sugestão de alteração legislativa no sentido do que consta do PLS nº 275, de 2008.

Outra fonte importante para a confecção do projeto foi a proposição de autoria do Senador DEMÓSTENES TORRES, consubstanciada no PLS nº 38, de 2008, que prevê mais um efeito obrigatório da condenação no caso de participação de proprietários de

hotéis na exploração sexual de crianças e adolescentes, qual seja, a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática do crime previsto no art. 244-A do ECA, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da federação em que tenha sido cometido o crime.

Também constituiu importante subsídio à elaboração do projeto, o depoimento prestado pelo Juiz de Direito Rinaldo Aparecido Barros, da Comarca de Niquelândia, em Goiás, que expôs, em detalhes, os equívocos da atual legislação e da jurisprudência que se formou sobre o tema. Defendeu, ainda, quais mudanças ele entende necessárias para resolver o problema do abuso e da exploração de crianças e adolescentes, ao menos no âmbito legislativo. O depoimento se deu em Audiência Pública da 11ª Reunião, ocorrida em 22 de abril de 2008, parcialmente transcrito a seguir:

SR. RINALDO APARECIDO BARROS: E nesse sentido peço vênica a V. Ex^{as} para demonstrar a dificuldade que alguns juizes têm sentido em especial na aplicação do disposto, no art. 244-A do Estatuto da Criança e Adolescente. E ainda peço a condescendência de V. Ex^{as} para ao final, propor uma alteração nesse dispositivo. A fim de torná-lo mais eficaz e punir realmente essas pessoas que têm praticado esse crime asqueroso. A proteção da criança e adolescente ela tem sido uma preocupação mundial. Tem sido objeto de mobilização internacional. Desde a declaração universal dos direitos das crianças, da criança... promulgado em 20 de novembro de 59 pelas Nações Unidas, que já se previa que a criança gozará de proteção especial contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Na convenção das Nações Unidas sobre os direitos da criança, ocorrida em 20 de novembro de 89, os Estados, partes reconhecem que toda criança tem o direito inerente à vida que assegurarão...

Os Estados, partes assegurarão máxima sobrevivência e desenvolvimento da criança. E o art. 34 dessa Convenção, Srs. Senadores, diz que os Estados, parte, tomarão todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral que sejam necessárias para impedir o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal, a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais. E também a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos.

Essa questão aqui já foi tratada em uma lei recente que modificou o Estatuto da Criança e Adolescente. Modificou o art. 241. Gostaria de mencionar depois. Também foi objeto de preocupação da Organização Internacional do Trabalho, da OIT, que na Convenção 182 prevê lá no seu art. 3º o seguinte: “Para efeito dessa convenção a expressão as piores formas de trabalho infantil compreende; utilização, procura e oferta de criança para fins de prostituição de produção de material pornográfico ou espetáculos pornográficos.” Essa convenção, ela entrou em vigor no Brasil por meio do Decreto 3597/2000, ganhando caráter de lei e proíbe todas as formas de trabalho para pessoas abaixo de 18 anos que tem esse caráter de exploração. E essa grande mobilização internacional levou a que ocorresse em 1996 o primeiro Congresso Mundial de Combate à Exploração contra Crianças e Adolescentes, que reuniu 122 representações de vários países na cidade de Estocolmo na Suécia. Pela primeira vez, Srs. Senadores, apontou-se a necessidade de analisar a violência sexual contra meninos e meninas do ponto de vista histórico, cultural, social, psicológico, econômico e jurídico. As práticas de exploração sexual, pornografia, turismo sexual e tráfico de crianças e adolescentes para fins sexuais foram definidos como crimes contra a humanidade. Cinco anos depois um novo encontro foi realizado dessa vez na cidade de Yokohama, no Japão, reunindo representantes de mais de 130 países, o segundo Congresso mundial, buscou identificar os avanços obtidos desde a primeira iniciativa no que diz respeito a formulação e adoção de políticas públicas na área. A constatação foi, não só de que havia um número reduzido de planos nacionais formulados, mas também de que o processo de implementação daqueles que já tinham sido elaborados apresentava limitada efetividade.

O Brasil, para nosso júbilo, não só foi uma das primeiras nações a elaborar seu Plano Nacional de Enfrentamento, como constituiu um comitê nacional para monitorar sua implementação. O país, inclusive, deve sediar a terceira edição no Congresso mundial que será realizado no segundo semestre deste ano 2008. Mas o país não ficou só aí. Além de ratificar as referidas convenções, o Brasil tratou a questão com especial rigor na Constituição Federal e também no ECA - Estatuto da Criança e Adolescente. Considerando que o art. 1º da Constituição inciso 3º, diz que o Brasil constitui-se em República Federativa, e constitui-se ainda em Estado democrático de direito e tem como fundamento a dignidade da pessoa humana, a dignidade da pessoa humana é um verdadeiro princípio fundamental da ordem jurídica, social e política do país. Então no art. 227 da Constituição Federal está expresso claramente: “É dever da família, da sociedade, do Estado, assegurar à criança e adolescente com absoluta prioridade o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e conveniência familiar e comunitária além de colocá-las a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,

crueledade e opressão.” E chamo atenção de V. Ex^{as} e dos senhores presentes. O § 4º do art. 227, preceitua ainda que: “A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.” Repito: “A lei punirá severamente.” Para o Estatuto da Criança e Adolescente, a criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana sem prejuízo da proteção integral de que trata essa lei, assegurando-lhe, se por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condições de liberdade e dignidade. E o art. 5º diz que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade, opressão punindo na forma na da lei qualquer atentado por ação ou omissão e gostaria de chamar atenção de V. Ex^{as} para esse termo, ação ou omissão aos seus direitos fundamentais. O art. 244-A, e aqui Srs. Senadores, é exatamente o ponto que nós gostaríamos de centrar esse debate, que trata dos crimes em espécie, ele foi acrescentado ao Estatuto da Criança e Adolescente pela Lei 9975, de 23 de junho de 2000, e o art. 244-A dispõe o seguinte: “Submeter”, e aqui está no meu entendimento o objeto desse artigo que merece uma mudança, uma aplicação, porque o artigo, o verbo núcleo do tipo do artigo é submeter, apenas submeter, e é exatamente o que tem gerado, Senador Demóstenes Torres, algumas controvérsias na interpretação, então o artigo diz: “Submeter criança ou adolescente como tais definidos no caput do art. 1º dessa Lei à prostituição e exploração sexual. Pena: Reclusão de quatro a dez anos e multa. § 1º: Incorre nas grandes penas o proprietário, o Gerente, ou responsável pelo local em que se verifica a submissão de criança ou adolescentes às práticas referidas no caput deste artigo. E § 2º, constitui efeito obrigatório da condenação, a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento. A promotora de justiça, Dr^a. Luciana Bergamo, do Ministério Público do Estado de São Paulo, ao comentar o art. 244-A do ECA, aduz que esse projeto foi de iniciativa da Deputada Luiza Erundina, e foi fruto de um debate travado entre diversas organizações da sociedade civil durante a 27ª Sessão do Tribunal Permanente dos Povos, ocorrida em São Paulo no mês de março de 99.

Segundo consta dos registros das discussões ocorridas nessa Sessão, pretendia-se que o Congresso Nacional criasse um instrumento legal que punisse, exemplarmente, aqueles que direta, ou indiretamente, “atenção”, direta ou indiretamente, contribuísse para explorar sexualmente crianças e adolescentes, efetivando compromissos do Governo Brasileiro que promulgou o Decreto 99710, após a aprovação do texto da Convenção sobre os direitos da criança adotada pela Nações Unidas em 89. Então, a pretensão é que o Congresso Nacional realmente punisse de modo exemplar aqueles que de forma direta, ou indireta, facilitasse ou promovesse a exploração sexual. No ano de 93 foi composta uma Comissão de

159 Deputados e Senadores e formou-se a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente. E foi criada a CPMI, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito destinada a investigar a exploração sexual de meninos e meninas no país. A CPMI naquela ocasião percorreu todas as regiões do Brasil visitando 22 Estados. No relatório final, sugeriu indiciamento de cerca de 250 pessoas, entre políticos, empresários, magistrados, líderes religiosos e esportistas. Muitos dos pedidos, entretanto, não saíram do papel até hoje. Alguns dos envolvidos nos crimes sexuais foram denunciados, processados, mas inocentados ou condenados e soltos após habeas corpus. Uma minoria está presa. Além das denúncias, o relatório também apresentou diversas propostas pra aprimorar as políticas públicas de atenção às crianças e adolescentes. Não há menor sombra de dúvida que a promulgação da Lei 9975 que criou o art. 244-A do ECA, teve uma contribuição significativa para avançar nessa discussão, e na prevenção e repressão da exploração sexual de crianças e adolescentes no país.

Esse processo para a criação dessa Lei resultou de um trabalho conjunto de diversas instituições. Foram produzidos no seio de um extraordinário processo de mobilização ética social e política que envolveu representantes do mundo jurídico, das políticas públicas e dos movimentos sociais. E aqui eu gostaria de fazer uma pausa para dizer aos Srs. Senadores que sabem melhor do que todos nós, que o trabalho Legislativo se fosse comparado, Senador Demóstenes Torres, Senador Geraldo Mesquita, a uma corrida, não seria uma corrida de cem metros. Seria mais fácil se comparar a uma maratona, porque é um processo longo, demorado, demanda discussões e um esforço muito grande e o Senado Federal tem dado esse exemplo ao Brasil, não tem fugido da sua obrigação constitucional e tem dado a resposta Legislativa para combater esse crime nefasto. Mas nós precisamos tirar o Estatuto da Criança e Adolescente do papel. Não basta que os senhores façam esse trabalho de inteligência, esse trabalho de construção jurídica se não houver uma aplicação eficaz e efetiva do Estatuto. E é preciso realmente que haja um corajoso trabalho, inclusive de reordenamento institucional dos organismos que atuam na área, e aqui, eu incluo o Poder Judiciário na qualidade de representante do Poder Judiciário. É necessário que o Estado e a sociedade continuem atentos para essa grave questão. O primeiro elaborando e implementando políticas públicas para impedir que nossas crianças e adolescentes sejam atraídos à prostituição, e a segunda, exigindo a elaboração e colaborando com o sistema repressivo.

A imprensa, aqui presente, que até gostaria de cumprimentar, tem trazido freqüentes notícias sobre turismo sexual organizado para trazer pessoas do exterior para divertirem-se a custa da perversão de meninas e moças carentes, usualmente de pouco discernimento, que assim são iniciadas na cena da prostituição e não raro no uso de drogas. Porém, em que pese a seriedade que tem

sido dada à matéria, nós entendemos que há necessidade de uma atuação mais dura com relação a esse tipo de crime. Por esta razão há propostas, inclusive nesta Casa, para inclusão do crime do art. 244-A como modalidade de crime hediondo. E no final, Srs. Senadores, gostaria de sugerir exatamente isso, a inclusão desse crime no rol dos crimes hediondos. Para que o agente que praticar esse crime seja submetido aos rigores previstos na Lei dos crimes hediondos.

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Qual é a pena?

SR. RINALDO APARECIDO BARROS: A pena vou sugerir no final... Mas é de quatro a dez anos, hoje. O art. 244 prevê a pena de quatro a dez anos. No meu modesto entendimento é uma pena muito leve para a natureza do crime. Para a Dr^a. Luciana, essa promotora do Estado de São Paulo, que faz uma interpretação literal desse dispositivo, pratica o crime, esse crime do art. 244-A, aquele que se utiliza diretamente do corpo da criança ou do adolescente como produto de consumo para práticas sexuais, bem como aquele que favorece, própria, incentiva, induz em troca de dinheiro ou qualquer outra vantagem. Segundo entendimento da Dr^a. Luciana, incide nas mesmas penas para esse delito, tanto aquilo que mantém o contato com a sexual com a criança e adolescente, numa relação mercantilizada, como aquele que, embora não mantendo contato sexual direto com a criança ou jovem, aufere contato deste com o terceiro. E aqui está o problema do dispositivo. Que está havendo um entendimento que vou passar a narrar agora, do verbo submeter, no meu entendimento um pouco equivocado.

É importante dizer que o próprio Código Penal já trata do delito da prostituição lá no capítulo segundo e no capítulo quinto do título 6 da parte especial, e quero destacar o art. 218 que é a corrupção de menores. Corromper ou facilitar a corrupção de pessoa maior de 14 e menor de 18 anos, com ela praticando ato de libidinagem ou induzindo a praticá-lo ou presenciá-lo. Todos os artigos do Código Penal que tratam da questão, art. 227 que é Mediação para servir à lascívia de outrem; favorecimento da prostituição que está no art. 228; casa de prostituição art. 229, rufianismo art. 230. E agora o tráfico internacional de pessoas que foi... Recebeu redação... Nova redação pela Lei 11106/05 que é promover, intermediar ou facilitar a entrada no território nacional de pessoa que venha exercer a prostituição, ou a saída de pessoa para exercê-lo no estrangeiro, reclusão de três a oito anos. E tráfico interno de pessoas, a nova figura prevista no art. 231-A: "Promover, intermediar ou facilitar no território nacional o recrutamento, o transporte, a transferência, alojamento ou acolhimento da pessoa que venha exercer a prostituição." Reclusão de três a oito anos. Nota-se dessas alterações que foram introduzidas, Srs. Senadores, pela Lei 11106/05, que há uma

evidente preocupação do legislador, sobretudo o Senado Federal, e de V.Ex^a, Senador Demóstenes Torres, que está à frente de vários projetos para combater a criminalidade no país.

Então, há uma preocupação do legislador em apenar mais severamente os crimes relacionados à prostituição. Isso, no que se refere a pessoas maiores de idade. Com maiores razões ainda, deve haver essa preocupação e eu sei que há, a preocupação dessa Casa e de todo o Congresso Nacional, em punir mais severamente aqueles que praticam esse crime em relação aos menores de idade. É fácil perceber que no art. 244-A a pena é de quatro a dez anos de reclusão, e a pena prevista no art. 228, varia de dois a cinco anos. Significa que o legislador expressamente reconheceu a necessidade de punição exemplar daquele que explora criança e adolescente, porque entendeu que era insuficiente para isso os dispositivos do Código Penal. Aliás, o Senador Roberto Freire, à época da aprovação da Lei 9975 do ano de 2000, ele diz que: “o Código Penal no art. 61, inciso II prevê o agravamento da pena se a vítima é criança, velho, enfermo ou mulher grávida. E se o agravamento decorre da inferioridade defensiva dessas pessoas. Significa dizer que a Lei Geral” isso é o Senador Roberto Freire dizendo, “no caso do Código Penal, não trata especificamente da matéria no sentido de proteger a criança e adolescente. Se limita a agravar a pena.”

Então, ele diz que o estatuto menorista, ele tem que ter essa preocupação de dar uma proteção maior ao adolescente. Da mesma maneira, a Senadora Heloísa Helena se manifestou à época dizendo o seguinte: “Com a tipificação em Lei Especial, como é o caso dessa proposta, a pena passa a ser mais rigorosa, o que se coaduna com a convenção sobre os direitos da criança e do adolescente nas Nações Unidas de 1989, ratificado pelo Brasil em 90. Essa medida punitiva vai ao encontro de orientações preconizadas por especialistas da matéria, portanto, as entidades da sociedade civil como sendo a diretriz eficaz no combate ao gravíssimo problema da prostituição e exploração de crianças e adolescentes. Que, lamentavelmente, vem marcando vergonhosamente o Brasil no cenário internacional. E a Senadora lembrou o seguinte, que os art. 227 a 231 do Código Penal, que foram... Foi criado em 1940 tinha a preocupação de tipificar as condutas descritas com preservação dos costumes vigentes àquela época. Já a preocupação atual não é com a moralidade sexual, e sim com a crescente exploração de crianças e adolescentes. Trata-se de preocupação específica em relação a pessoas em peculiar processo de desenvolvimento que, portanto merecem especial proteção. E nesse diapasão, agora no dia 1º de abril o Senado Federal instalou a CPI da pedofilia. Esta que está em andamento aqui. Para investigar crimes sexuais envolvendo crianças e adolescentes. O Presidente da CPI, o Senador Magno Malta, ele disse o seguinte: “Que Comissão pretende investigar a rede de pedófilos existentes no país, inclusive com a disposição de expedir mandado de prisão de criminosos já investigados pela

polícia.” E disse ainda: “recebo essa missão com temor e tremor. É degradante e assustador o quadro que registramos hoje no país, são processos inacabados e denúncias que param no meio do caminho.” Disse. O Senador disse que tipificar o crime de pedofilia. Por isso que eu disse no início que há um esforço, pretensão muito mais louvável, dessa CPI que não é só de investigar, mas sim propor mudanças legislativas para resolver definitivamente o problema.

Então, o Senador Magno Malta diz que a intenção é tipificar o crime de pedofilia classificado como contato sexual envolvendo adultos e crianças, com elevação de sua pena para 30 anos de reclusão.

.....

A doutrinadora Ela Wiecko de Castilho diz o seguinte: “Os clientes que mantêm relações sexuais com menores de 14 anos sentem-se a vontade, e o Estado através do seu ordenamento jurídico reforça a vitimização das crianças, especialmente as crianças pobres.” Segundo Ela, é ignominiosa a situação das crianças prostituídas. Os autores de sua iniciação sexual, e aqui eu gostaria de chamar atenção para que fosse no final feita a sugestão, observado esse ponto, os autores de sua iniciação sexual estão impunes, Srs. Senadores. E os agentes que os mantêm ou impedem de a saída da prostituição se punidos estão sujeitos a uma pena inferior a prevista no caso dos menores terem 14 a 18 anos. “É mais compensador atrair para a prostituição crianças e adolescentes com menos de 14 anos.” Segundo a doutrinadora. Gostaria de destacar que esse delito do art. 244-A é de gravidade extrema. A sua prática atinge produtos que se caracterizam pela imaturidade, fulminando-as no momento em que aflora a sensibilidade no qual tendem recusar os valores transmitidos pelos adultos. A gravidade ou profundidade dos efeitos psicológicos da violência sexual de crianças e adolescentes é dificilmente mensurável, compromete o processo de desenvolvimento da própria identidade e da capacidade de estabelecer vínculos afetivos e estáveis significativos. Considerando o histórico de auto-anulação em favor das conveniências do agressor e dos agressores, conforme parecer da Dra. Elaine Cherb, psicóloga da USP.

A criança ou adolescente vítima da exploração sexual com certeza terá dificuldade de retornar à sociedade como cidadão, sujeito de direito, pois os valores mais intrínsecos foram afetados ou impedidos de manifestar diante da condição de explorados e usados em troca apenas de algum dinheiro ou por fornecimento de substância entorpecente. Para marcar o processo de mobilização e conscientização da sociedade brasileira acerca da violência sexual, foi criado no ano 2000 o dia nacional de luta contra o abuso exploração sexual de crianças e adolescentes, pela Lei 9970. A data escolhida, e gostaria de fazer uma referência aqui ao Senador Magno Malta, porque ele é de Espírito Santo, a data escolhida foi dia 18 de maio e representa momento emblemático para o país. Foi

nesse dia em 1973 que uma menina de oito anos foi brutalmente assassinada em Vitória, no Espírito Santo após ter sido estuprada por jovens de classe média alta daquela cidade. O crime, apesar de sua natureza hedionda, ficou impune e acabou prescrevendo. A impunidade e olhar de complacência da sociedade nada mais são que estímulo para novos atos de desrespeito à Lei e às normas e valores compartilhados por todos. Desse modo, nenhuma razão resta para tratamento diverso a esse crime do art. 244 que senão colocá-lo na condição de crime hediondo. Porque o estupro e o atentado violento ao pudor já foram levados a essa categoria, porque o legislador teve a intenção de uniformizar a proteção da liberdade sexual. Não é demais lembrar como já foi dito que o § 4º do art. 227 requer uma punição severa. Severa. Enfim, é preciso que o Brasil não mais seja alvo de preocupação de organismos internacionais alinhados com a proteção de Direitos Humanos, e que deixe de ser reconhecido internacionalmente pela prática do turismo sexual, envolvendo nossos jovens violentados na sua dignidade e respeito.

Por tudo isso, Srs. Senadores, e aqui agora que eu passo ao cerne da questão, a interpretação que tem sido dada por alguns tribunais e por parte da doutrina ao art. 244-A do Estatuto da Criança e Adolescente, de que o verbo núcleo do tipo, submeter, faz pressupor existência de uma conduta, que por meio de organismos de pressão, que não se confundem com induzimento, a facilitação, conduz a subordinação de crianças e adolescentes à prostituição ou à exploração sexual, e que nesse caso, será necessário, sempre que haja uma relação dominador/dominado, entre o agente e a vítima e, portanto, existência de um vínculo de submissão do menor, é não somente equivocada, mas absolutamente desvirtuada da realidade e, além disso, fomentadora do crime. E tenho certeza absoluta que não foi esse o espírito do legislador.

Confeccionada a minuta de proposição pelo GT, terminou encampada pelo Senador MAGNO MALTA, que a subscreveu e a submeteu à análise da Comissão, na relatoria do Senador DEMÓSTENES TORRES, que assim a relatou na 21ª Reunião, em 2 de julho de 2008:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Altera o art. 244-A, da Lei 8.069, de 90, e cria o art. 244-B para criminalizar - olha que coisa importante para o Brasil - expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição e exploração sexual ou abandono, além de outras providências. O art. 1º do art. 244-A, da Lei 8.069, de 03 de julho, Estatuto da Criança e do Adolescente,

passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 244-A - Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição; pena: reclusão de cinco a doze anos e multa. Nas mesmas penas incorre - isso é importante - quem de qualquer forma facilita a exploração sexual ou prostituição ou impede que a criança ou adolescente a abandone, quem mantém a criança, usado o tempo inteiro, na força da imposição do medo, da violência, quem facilita essa conduta envolve desde o sujeito que tem o estabelecimento, um posto de gasolina numa rodovia, que facilita as crianças a serem exploradas por motoristas desgraçados, pedófilos e abusadores de criança, o proprietário ou o gerente ou o responsável pelo local que se verifique as práticas descritas nesse artigo. I) Aumenta-se a pena da metade se o crime é praticado mediante a emprego de violência ou grave ameaça; II) O agente tira proveito da exploração - o cafetão - sexual ou prostituição de criança e adolescente, participa direta ou indiretamente dos seus lucros ou faz se sustentar no todo ou em parte por quem a exerça; III) No caso do inciso II, do art. 1º, constitui efeito automático da condenação a cassação da licença da localização e do funcionamento do estabelecimento; IV - A perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da Unidade da Federação em que foi cometido o crime. As penas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo, no que couber, das correspondentes aos crimes contra os costumes; art. 2 da Lei 8.069, o 244-B - Praticar conjunção canal ou ato libidinoso com adolescente em situação de exploração sexual, de prostituição ou de abandono; reclusão de três a oito anos e multa se o fato não constituir crime grave. Porque o advogado argumenta: “Mas não teve conjunção canal”, quer dizer, o monstro não penetrou a criança de três anos de idade, mas se ele bolinar o bicho já pegou para ele; art. 3º - Fica revogado o art. 288 do Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940, do Código Penal. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Os Senadores que aprovam, permaneçam como estão.

Eu acho, Senador Tuma, que esse é um presente para o Brasil.

Aprovado por unanimidade, foi encaminhado à Mesa do Senado Federal, onde passou a denominar-se PLS nº 275, de 2008, cujo teor é o seguinte:



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 275, DE 2008

Altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244-A. Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição:

Pena - Reclusão de cinco a doze anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre:

I - quem de qualquer forma facilita a exploração sexual ou prostituição ou impede que a criança ou adolescente a abandone;

II - o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas descritas neste artigo.

§ 2º Aumenta-se a pena da metade se:

I - o crime é praticado mediante emprego de violência ou grave ameaça;

II - o agente tira proveito da exploração sexual ou prostituição de criança ou adolescente, participa direta ou indiretamente de seus lucros ou faz-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

§ 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, constitui efeito automático da condenação:

I - a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento;

II - a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da federação em que foi cometido o crime.

§ 4º As penas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo, no que couber, das correspondentes aos crimes contra os costumes. (NR)''

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 244-B:

Art. 244-B. Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente em situação de exploração sexual, de prostituição ou de abandono.

Pena – Reclusão de 03 a 08 anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 3º Fica revogado o § 1º do art. 228 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O aumento vertiginoso de exploração sexual de crianças e adolescentes em nosso País tem, como uma de suas mais importantes causas, a miséria em que se encontram certas regiões, associada, sem nenhuma dúvida, à ausência de repressão adequada.

O PLS nº 275, de 2008, não recebeu emendas de Plenário e foi incluído, ao final do prazo regimental, na Ordem do Dia de 6 de maio de 2009.

No entanto, pelas razões a seguir expostas, a própria CPI requereu o adiamento da discussão para reexame da proposição, por meio do Requerimento nº 591, de 2009.

Entre os dias 5 e 7 de maio, ocorreram reuniões com representantes do Ministério da Justiça, destinadas a negociar pontos referentes ao PLS nº 177, de 2009, apresentado em 11 de maio de 2009.

O acordo em relação a parte das medidas referentes à Lei de Crimes Hediondos e à Lei de Prisão Temporária, constantes do PLS nº 177, de 2009, somente seria possível se as respectivas modificações fossem feitas no PLS nº 275, de 2008. O Ministério da Justiça, ademais, sugeriu pequena modificação na redação do tipo penal do art. 244-B, a ser criado por essa proposição.

O cumprimento do acordo permitirá, ou ao menos facilitará bastante, a aprovação das duas proposições, uma vez que passarão a contar com o apoio do Governo Federal, por meio do Ministério da Justiça.

Reencaminhado à CPI, recebeu parecer favorável¹⁷⁴, com a apresentação das emendas acordadas, retornando, em seguida ao Plenário,

¹⁷⁴ Na 43ª Reunião da Comissão, realizada em 27 de maio de 2009 na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, o Senador José Nery (PSOL-PA) relatou a matéria: “Sr. Presidente, Srs. Senadores, Senador Romeu Tuma, senhoras e senhores aqui presentes. Passo a ler como o parecer da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia. Em reexame o Projeto de Lei do Senado nº 275/08, que “altera o artigo 244-A da lei nº 8.069 de 3 de julho de 1990, e cria o artigo 244-B, para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono,

onde deverá ser reincluído na Ordem do Dia e, oportunamente, objeto de deliberação.

Estas foram as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 – PED

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

Altera as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), com a finalidade de aprimorar o combate à prostituição e à exploração sexual e de crianças e adolescentes.

além de outras providências”. Trata-se de proposição que retorna a esta Comissão para reexame por força de Requerimento nº 591/09, aprovado no Plenário do Senado Federal em 20 de maio de 2009. As razões que justificam o retorno dos autos foram fartamente explicitadas na justificação do Requerimento. A necessidade do reexame decorre, em síntese, de acordo com o Ministério da Justiça, que condicionou o apoio ao projeto a modificações relacionadas à *lei de crimes hediondos* e a *lei de prisão temporária*, além de alteração na redação do dispositivo referente à criação do tipo penal inscrito no proposto artigo 244-B. Feitos os ajustes e cumprido o acordo, o projeto retornará ao Plenário a fim de que, após a inclusão na Ordem do Dia, seja objeto de deliberação. Os méritos da proposição a que ora me reporto já foram longamente apresentados e discutidos, tanto o parecer favorável quanto o aprovado pela unanimidade dessa Comissão: outorgar ao Estado Brasileiro as ferramentas processuais necessárias ao combate à exploração sexual de crianças e adolescentes. O projeto corrige as imperfeições do regramento vigente que, por força da jurisprudência que se formou em torno do tema, perdeu sua eficácia jurídica. Como exposto na justificação do projeto, muitos dos que atuam na indústria da prostituição infantil terminam impunes em razão da interpretação equivocada da legislação dada pelos tribunais. Os clientes, por exemplo, que satisfazem sua lascívia à custa da liberdade sexual de nossas crianças e adolescentes conseguem escapar da punição prevista no artigo 244-A em razão de technicalidades que serão corrigidas pelo PLS nº 275/08. Do voto. Ante o exposto, nosso voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 275/08 com as seguintes emendas: Emenda nº 1: “Dê-se ao projeto a seguinte ementa: Altera as Leis nº 7.660, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), nº 8.069, de 3 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e nº 8.072 de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), com a finalidade de aprimorar o combate à prostituição e exploração sexual de crianças e adolescentes”. Emenda nº 2: “Dê-se ao artigo 244-B, acrescido a Lei nº 8.069 de 3 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 2º do PLS nº 275/08, a seguinte redação: Art. 244-B. Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescentes sabendo-os em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono. Pena: Reclusão de três anos a oito anos e multa, se o fato não constituir crime mais grave.” Emenda nº 3: “Inclua-se no PLS nº 275/08 o art. 3º, renumerando-se os demais: Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “p”: Crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 3 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)”. Emenda nº 4: “Inclua-se no PLS 275/08 o seguinte artigo, renumerando-se os demais: O art. 1º da Lei nº 8.072, de 20 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º primeiro. § 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos no art. 241 e art. 244-A da Lei nº 8.069, de 3 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada”. Decisão da CPI da Pedofilia, em 27 de maio de 2009: a Comissão aprova o parecer que está sendo levado aqui à consideração dos senhores membros da Comissão, depois de lido [e] aprovado pelo Plenário da Comissão. É o relatório, Sr. Presidente.”

EMENDA Nº 2 – PED

Dê-se ao art. 244-B, acrescido à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelo art. 2º do PLS nº 275, de 2008, a seguinte redação:

“**Art. 244-B.** Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente sabendo em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono.

Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.”

EMENDA Nº 3 – PED

Inclua-se, no PLS nº 275, de 2008, o seguinte art. 3º, renumerando-se os demais:

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *p*:

“**Art. 3º**

.....

III –

.....

p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D e 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)”

EMENDA Nº 4 – PED

Inclua-se, no PLS nº 275, de 2008, o seguinte art. 4º, renumerando-se os demais:

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 1º**

.....

§ 1º

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada. (NR)”

Enfim, incorporando-se as emendas aprovadas na Comissão, a atual redação do projeto é a seguinte:

Art. 1º O art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 244-A.** Aliciar, agenciar, atrair ou induzir criança ou adolescente à exploração sexual ou prostituição:

Pena – Reclusão de cinco a doze anos, e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre:

I – quem de qualquer forma facilita a exploração sexual ou prostituição ou impede que a criança ou adolescente a abandone;

II – o proprietário, o gerente ou o responsável pelo local em que se verifiquem as práticas descritas neste artigo.

§ 2º Aumenta-se a pena da metade se:

I – o crime é praticado mediante emprego de violência ou grave ameaça;

II – o agente tira proveito da exploração sexual ou prostituição de criança ou adolescente, participa direta ou indiretamente de seus lucros ou faz-se sustentar, no todo ou em parte, por quem a exerça.

§ 3º No caso do inciso II do § 1º deste artigo, constitui efeito automático da condenação:

I – a cassação da licença de localização e de funcionamento do estabelecimento;

II – a perda de valores e bens móveis e imóveis utilizados na prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente, em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da federação em que foi cometido o crime.

§ 4º As penas previstas neste artigo serão aplicadas sem prejuízo, no que couber, das correspondentes aos crimes contras os costumes. (NR)”

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 244-B:

“**Art. 244-B.** Praticar conjunção carnal ou ato libidinoso com adolescente sabendo em situação de exploração sexual, prostituição ou abandono.

Pena – reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa, se o fato não constituir crime mais grave.”

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *p*:

“**Art. 3º** ”

.....
 III –

.....
 p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D e 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)”

Art. 4º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, renomeando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 1º**

.....
 § 1º

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada. (NR)”

Art. 5º Fica revogado o § 1º do art. 228 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.4 Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2008

2.4.1. Origem do PLS nº 494, de 2008

Durante o curso de seus trabalhos, esta CPI reuniu, especificamente no segundo semestre de 2008¹⁷⁵, representantes das principais empresas dos setores de telecomunicações e Internet com vistas ao estabelecimento de um pacto em prol da eficiência das investigações de crimes contra crianças e adolescentes por meio telemático conduzidas pelas polícias e ministérios públicos, nos diversos níveis.

¹⁷⁵ O **Subitem 4.2 do Item 4 do Capítulo III**, intitulado “Termo de Mútua Cooperação com Empresas de Telecomunicações e Internet”, discutir-se-ão, em minúcias, as tratativas realizadas com vistas à elaboração das minutas que resultaram no Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2008, e no *termo de mútua cooperação* assinado em 17 de dezembro de 2008.

Produto de intensas reuniões com o setor privado, foi, afinal, firmado termo de mútua cooperação entre as prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na Internet, a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a Safernet Brasil.

Paralelamente, os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos trabalharam na minuta do texto que resultaria no Projeto de Lei do Senado nº 494, de 2008, aproveitando, sobremaneira, o consenso e a experiência obtidos nas reuniões com os representantes do setor empresarial.

2.4.2. Necessidade do PLS nº 494, de 2008

Os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito revelaram à sociedade a extensão e a natureza dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Em especial, evidenciou-se o crescente uso de serviços de Internet para a disseminação de conteúdo de pornografia infantil. Nesse contexto, constatou-se que o trabalho das autoridades de combate ao crime depende cada vez mais dos dados relativos às comunicações eletrônicas realizadas por esses criminosos.

Por essa razão, esta CPI entendeu necessária a atuação do Parlamento brasileiro para assegurar o acesso a essas informações de forma rápida e segura, a fim de permitir o adequado desenvolvimento das atividades de investigação criminal. Tais questões – compreendeu-se – deveriam ser tratadas com as devidas cautelas, a fim de que não houvesse desrespeito aos valores constitucionalmente protegidos da *intimidade*, da *vida privada* e do *sigilo das comunicações*. Esses valores, entretanto, foram

sopesados com a prioridade absoluta que a Lei Maior concede à proteção de crianças e adolescentes, ao declarar, em seu art. 227, ser dever da família, da sociedade e do Estado garantir-lhes o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de protegê-los de toda e qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Sob a inspiração desses valores, esta CPI conclamou as autoridades de combate ao crime e representantes dos setores de telecomunicações e de serviços de Internet a estabelecerem um marco normativo que busca disciplinar a guarda e a transferência de dados de comunicações telemáticas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. Após exaustivas reuniões, em que foram consideradas tanto as necessidades das autoridades como as possibilidades e limites dos prestadores de serviço, foi possível chegar ao texto do PLS nº 494, de 2008, que resultou de um amplo e satisfatório acordo.

Consoante a natureza das atividades desenvolvidas pela CPI, a proposição tem alcance limitado aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, o que não impossibilita sua eventual extensão a outras hipóteses, mediante inovação legislativa posterior. Em outra vertente, o projeto busca ser abrangente quanto à aplicação da lei brasileira em casos que envolvam fornecimento de serviços por empresas estrangeiras. Nesse mister, explicita que se sujeita à legislação e à jurisdição nacionais não apenas o fornecimento de serviços derivado de conexão originada no território brasileiro, mas também o prestado por fornecedor que, mesmo sediado em outro país, tenha filial ou representação no Brasil. Tais esclarecimentos se mostram relevantes na proposição, tendo em vista que

as comunicações por meio da Internet envolvem, em um ou vários de seus elementos, fornecedores de serviços estrangeiros.

Para o tratamento do tema, tendo por base os trabalhos de investigação já realizados no âmbito da Comissão, considerou-se que o processo de investigação de um ilícito praticado com uso da Internet passa por três momentos básicos. Primeiramente, tem-se a identificação de um conteúdo que revele ou constitua a prática de um crime. Em seguida, as autoridades partem em busca do endereço de Protocolo Internet (endereço IP) que originou ou que teve acesso àquele conteúdo. O procedimento é então fechado com a obtenção dos dados cadastrais do usuário a quem aquele endereço foi atribuído no momento em que o conteúdo foi criado ou acessado.

O percurso ora descrito envolve duas categorias de prestadores de serviços de Internet. O *fornecedor de serviços interativos* ou de *conteúdo* é utilizado pelo criminoso para armazenar, transmitir ou compartilhar o material ilícito. Para poder acessá-lo, contudo, é necessário estar conectado à Internet, o que só é possível mediante a contratação de um *fornecedor de serviços de conexão*. Tendo em vista as diferenças na natureza da atividade desempenhada por essas duas categorias, além de sensíveis disparidades de porte empresarial, o projeto cuidou de estabelecer tratamento diferenciado entre elas.

A primeira distinção foi observada quando se tratou da preservação dos dados de conexão e cadastrais dos usuários. O armazenamento dessas informações por prazo razoável é de suma importância para a condução das investigações, tendo em vista que sua indisponibilidade pode comprometer a identificação de culpados. Por essa

razão, os fornecedores de serviços de conexão estão obrigados a preservar esses dados, em ambiente controlado, pelo prazo de três anos. Já para os fornecedores de serviços interativos ou de conteúdo, o período foi reduzido para seis meses.

Essas informações podem, todavia, mostrar-se inócuas caso não seja possível identificar a que usuário ou prestador de serviço foi atribuído o endereço IP utilizado na comunicação objeto de investigação. Lamentavelmente, a experiência desta CPI mostrou que, em muitos casos, as entidades que atribuem endereços IP e mesmo os fornecedores de serviços não mantêm cadastro de seus usuários e clientes. Para evitar que tais situações continuem a comprometer os trabalhos de investigação, o PLS nº 494, de 2008, cria a obrigação de que sejam exigidos dados mínimos de identificação de todo destinatário de um endereço IP.

Outro ponto relevante na investigação criminal é na presteza no fornecimento das informações solicitadas aos prestadores de serviços. Por essa razão, o projeto estabelece prazos máximos para a resposta a esses requerimentos, fixados de acordo com prioridades que levam em consideração a existência de risco à vida de criança ou adolescente. Dentro dessas prioridades, esclarece a proposição, as solicitações deverão ser atendidas em ordem cronológica. Além disso, o projeto também contempla hipóteses excepcionais em que deverá haver flexibilidade na exigência de cumprimento desses prazos, como os casos de acúmulo de elevado número de solicitações simultâneas e de elevação repentina da quantidade de solicitações, entre outros.

Outro ponto importante para dar maior agilidade às transferências de dados às autoridades solicitantes consiste na diminuição

da burocracia envolvida, desde que respeitados os valores fundamentais da intimidade, da vida privada e do sigilo das comunicações. Diante dessas considerações, o projeto determina que os dados de conexão e cadastrais dos usuários sejam fornecidos mediante requisição da autoridade, dispensada autorização judicial prévia. Já quanto aos dados de conteúdo, mostra-se inafastável, por razões constitucionais, o prévio recurso ao Judiciário.

Sempre com o objetivo de maximizar a proteção dos valores considerados no projeto, buscou-se a introdução de medidas inovadoras no ordenamento jurídico brasileiro. A primeira delas reside na obrigação, especialmente dos fornecedores de serviços interativos ou de conteúdo, de notificarem as autoridades de todo crime cometido contra criança ou adolescente de que venham a ter conhecimento em virtude de sua atividade. A medida é ainda acompanhada da exigência de preservação das provas pelo prazo de até cento e oitenta dias.

Outra inovação relevante é a preservação imediata de dados armazenados, atualmente prevista no art. 16 da Convenção de Budapeste contra o *Cybercrime* do Conselho da Europa. Trata-se da possibilidade de a autoridade policial ou o membro do Ministério Público requisitar, a um fornecedor de serviço, a preservação de dados armazenados em seus servidores relativos a um usuário ou a um grupo de usuários, pelo prazo de noventa dias, renovável por igual período. A transferência desse conteúdo à autoridade solicitante, na forma do projeto, só poderá ser feita mediante autorização judicial.

Para garantir a eficácia das disposições alvitadas, fez-se mister a estipulação de cláusulas sancionatórias. Com esse intuito, o projeto

faz nova distinção entre os fornecedores que exercem *atividades reguladas* como prestadores de serviços de telecomunicações e os demais. No primeiro caso, há referência explícita à aplicação das sanções e regras de procedimentos previstas na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sem prejuízo da competência legal e constitucional do Ministério Público. Já aqueles fornecedores que exercem atividades não sujeitas à regulação estatal serão fiscalizados diretamente pelo Ministério Público, nos termos das disposições especiais previstas no projeto e das regras gerais da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985 (Lei de Ação Civil Pública).

No decorrer das discussões de que resultou esse projeto, evidenciou-se que as obrigações nele previstas demandam investimentos e despesas adicionais por parte dos fornecedores de serviços. Com a finalidade de contornar essa dificuldade, o projeto busca compensação financeira, na forma de ressarcimento dos gastos efetivamente realizados, nos recursos arrecadados pelo Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL), disciplinado pela Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966. Suas principais fontes de receita são as taxas de fiscalização de instalação (TFI) e de funcionamento (TFF) de estações de telecomunicações. Trata-se de Fundo largamente superavitário, tendo em vista que a sua arrecadação, em 2007, chegou a R\$ 2,7 bilhões, que em muito superam as despesas liquidadas pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), no mesmo exercício, de cerca de R\$ 100 milhões, segundo o portal Transparência Pública.

Em outra vertente, a proposição reconhece a necessidade de que determinadas questões, por sua especificidade, venham a ser disciplinadas por meio de regulamento. É o caso dos padrões e formatos para as solicitações de dados e suas respectivas respostas. É necessário que

sejam estabelecidos padrões uniformes para a requisição e o fornecimento dessas informações, não apenas para dar maior agilidade às investigações, mas também para evitar a ocorrência de erros em sua interpretação. Ademais, para maior celeridade, convém que essas comunicações ocorram por via eletrônica, o que requer a adoção de medidas de certificação e segurança a serem também esmiuçadas em decreto.

Por derradeiro, as discussões em torno do presente projeto também revelaram a necessidade de se conceder prazo razoável para que os fornecedores de serviço envolvidos possam realizar os investimentos necessários e adaptar suas rotinas e estruturas gerenciais para o devido cumprimento das obrigações ora consideradas. Por essa razão, estabeleceu-se, na cláusula de vigência, que a norma entrará em vigor na data de sua publicação, mas só produzirá efeitos, posteriormente, em relação às obrigações que exijam adequações de maior porte.

Fruto do acordo, o PLS nº 494, de 2008, busca tornar a Internet um lugar seguro para todos, especialmente crianças e adolescentes. Nesse sentido, preocupa-se, de um lado, com as demandas da investigação criminal e, de outro, com a proteção da intimidade e da vida privada das pessoas e, ainda, com a viabilidade dos modelos de negócios estabelecidos lícitamente na Internet. No rol de seus objetivos, no entanto, sobressai, nos termos do art. 227 da Constituição, a absoluta prioridade para a proteção da infância e da juventude.

2.4.3. Normatividade do PLS nº 494, de 2008

O PLS nº 494, de 2008, tem por objetivo disciplinar “a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos

mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes”.

Logo em seu art. 1º, § 1º, o projeto esclarece que o fornecimento dos serviços nele mencionados deverá submeter-se ao disposto no direito brasileiro sempre que a comunicação tiver origem no País ou quando o fornecedor possuir filial, sucursal, agência, subsidiária ou mandatário em território nacional.

No art. 2º, apresentam-se os principais conceitos utilizados na proposição. São então definidos os fornecedores de serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interativos. Os dados informáticos são classificados em dados de conexão, cadastrais do usuário e relativos ao conteúdo da comunicação. Por fim, apresenta-se o conceito de atribuição de endereço de Protocolo Internet (endereço IP).

Os arts. 3º a 6º tratam das obrigações impostas aos fornecedores de serviço. De acordo com o art. 3º, estes deverão conservar, em ambiente controlado, os dados cadastrais de seus usuários e os dados de conexão tecnicamente relacionados à atividade que desenvolvem pelo prazo de três anos, para os fornecedores de serviço de telecomunicações e de acesso, e de seis meses, para os fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo.

Conforme dispõe o art. 4º, a atribuição de endereços IP fica condicionada ao prévio cadastro do destinatário junto ao atribuidor. Tal cadastro deverá conter, no mínimo, os seguintes dados do destinatário: a) nome, firma ou denominação; b) número válido de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa

Jurídica (CNPJ), e c) dados que, na forma do regulamento, permitam a identificação do código de acesso de origem da conexão.

O projeto também exige (art. 5º) que os fornecedores de serviço mantenham, em funcionamento ininterrupto, estrutura de atendimento apta a responder às solicitações de informações mencionadas nos arts. 7º e 8º. Estão dispensados dessa obrigação os fornecedores de serviço que se caracterizarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, consoante as definições constantes do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As solicitações de que tratam os arts. 7º e 8º, conforme determina o art. 5º, § 2º, deverão ser atendidas nos seguintes prazos: a) duas horas, em caso de risco iminente à vida; b) doze horas, em caso de risco à vida; e c) três dias, nas demais hipóteses. O § 3º do art. 5º, todavia, enumera os casos em que esses prazos poderão ser dilatados: volume elevado de dados solicitados, grande número de solicitações simultâneas, aumento imprevisto e extraordinário do volume de solicitações, solicitações de dados antigos e casos fortuitos e de força maior. O § 4º do mesmo artigo ressalta que os pedidos deverão ser atendidos de acordo com a ordem cronológica em que forem recebidos, respeitadas as prioridades estabelecidas no § 2º.

O art. 6º do projeto determina que os fornecedores de serviço deverão comunicar à autoridade policial e ao Ministério Público, no prazo de 48 horas, a ocorrência de crime contra criança e adolescente de que tenham notícia em razão de sua atividade. De forma complementar, deverão, quando notificados pela autoridade policial ou pelo Ministério

Público, desativar o acesso a conteúdo ilícito que configure crime contra criança ou adolescente (art. 6º, parágrafo único).

Os arts. 7º a 9º da proposição tratam da transferência de informações dos fornecedores de serviço à autoridade policial ou ao Ministério Público. De acordo com o art. 7º, essas autoridades poderão requisitar, independentemente de autorização judicial, dados cadastrais e de conexão. Já para os dados de conteúdo, faz-se necessária prévia autorização do Poder Judiciário. As requisições de que trata este artigo, consoante seu § 1º, deverão ser fundamentadas e ter vínculo direto com o objeto de investigação criminal ou de ação penal. Os fornecedores de serviço não poderão dar conhecimento dessas transferências aos usuários envolvidos ou a terceiros (§ 2º). Já os dados de conteúdo disponíveis na Internet e acessíveis por qualquer usuário poderão ser transferidos às autoridades sem necessidade de autorização judicial (§ 3º).

O art. 8º, por sua vez, estabelece que a autoridade policial ou o Ministério Público poderão requisitar ao fornecedor de serviço de conteúdo ou interativo, independentemente de autorização judicial, a imediata preservação de dados de conteúdo armazenados em seus servidores, referentes a determinado usuário ou grupo de usuários. A requisição será feita por escrito e deverá ser precedida da instauração de procedimento formal de investigação e indicar de forma detalhada e individualizada os dados a serem preservados. É vedada ainda a inclusão de informação sobre comunicações processadas em tempo real e sobre dados futuros (§ 2º), que só poderão ser interceptados ou armazenados mediante autorização judicial (§ 3º). Esta também será necessária para a transferência dos dados armazenados às autoridades solicitantes (§ 1º).

Por derradeiro, o art. 9º determina que as solicitações deverão ser encaminhadas de acordo com o padrão e as medidas de certificação estabelecidas em regulamento, consoante o disposto no art. 14 da proposição.

As infrações administrativas decorrentes do descumprimento das disposições do projeto são disciplinadas nos arts. 10 a 12, e seu procedimento de apuração é descrito no art. 13. Na hipótese de prestador de serviço que exerça atividade regulada, a inobservância do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, *caput* e § 2º, e 7º ensejará a aplicação das sanções e regras de imponibilidade previstas nos arts. 173 a 182 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, sem prejuízo da competência do Ministério Público.

Já para os demais fornecedores de serviço, o descumprimento do disposto no projeto ensejará a atuação do Ministério Público que, de ofício ou mediante representação, poderá instaurar inquérito civil público. Caso confirmada a ilegalidade da conduta investigada, o Ministério Público poderá propor a celebração de termo de ajustamento de conduta ou ajuizar, de imediato, ação civil pública em que poderá pleitear, sem prejuízo de outras medidas previstas em lei, a imposição de multa cominatória diária e a suspensão, temporária ou definitiva, das atividades do fornecedor de serviço.

Em qualquer caso, ressalva o art. 11, a aplicação de penalidades deverá observar o porte da empresa, a natureza da infração e os danos dela resultantes e ainda a eventual reiteração da conduta. Não será aplicada penalidade em caso fortuito ou de força maior (art. 11, parágrafo único).

No procedimento de apuração de infrações será respeitado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 13). Aos fornecedores de serviço que exerçam atividade regulada, serão aplicados os prazos, defesas e recursos cabíveis previstos no regulamento da respectiva entidade reguladora e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Já para os demais fornecedores, aplicar-se-á o disposto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

No art. 14, o projeto especifica quais as matérias que deverão ser objeto de regulamento. Entre elas, o padrão, o formato e as soluções de certificação e segurança para solicitação e transferência de informações entre os fornecedores de serviço e as autoridades policiais, o Ministério Público e o Poder Judiciário, e ainda a forma de ressarcimento dos custos em que incorrerão os fornecedores de serviço.

O ressarcimento mencionado no inciso IV do art. 14 é tratado no art. 15, que altera o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966. As modificações introduzidas pelo projeto buscam permitir a alocação de recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL) para o ressarcimento de despesas com aquisição, implantação, operação e custeio de equipamentos no âmbito de projetos que visem exclusivamente à preservação e transferência de dados telemáticos a autoridades públicas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A cláusula de vigência da proposição, encontrada no art. 16, estabelece que a norma entrará em vigor na data de sua publicação, mas alguns de seus dispositivos somente produzirão efeitos posteriormente. Nesse sentido, o art. 5º somente terá eficácia após decorrido um ano da

publicação, e os arts. 3º, 4º, 6º e 7º, após trinta dias. Os demais dispositivos terão plena eficácia a partir da publicação da lei.

A proposição tem por principal objetivo, como se vê, tornar mais ágil a transferência de dados informáticos de prestadores de serviço a autoridades públicas para fins de investigação criminal ou instrução processual penal. A abrangência material das medidas nela preconizadas, todavia, limita-se, como já mencionado, aos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Não obstante, a proposição reafirma a aplicação da legislação brasileira ao fornecimento dos serviços que menciona sempre que a comunicação tiver origem no País ou quando o fornecedor possuir filial, sucursal, agência, subsidiária ou mandatário em território nacional (art. 1º, parágrafo único). Nesse aspecto, mostra-se em harmonia com o disposto no art. 1.137 do Código Civil, que determina que “a sociedade estrangeira autorizada a funcionar ficará sujeita às leis e aos tribunais brasileiros, quanto aos atos ou operações praticados no Brasil”. Também no mesmo sentido é a parte final do § 1º do art. 11 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução ao Código Civil), que submete à legislação brasileira as sociedades e fundações estrangeiras que tenham filiais, agências ou estabelecimentos no País.

Ao definir as categorias de fornecedores de serviço, o PLS nº 494, de 2008, busca reproduzir, no art. 2º, inciso I, alíneas *a* e *b*, o atual modelo regulatório aplicável ao provimento de acesso à Internet. Por força do disposto na Norma 4/95, aprovada pela Portaria nº 148, de 31 de maio de 1995, do Ministério das Comunicações, a utilização da Internet está

condicionada à contratação de um serviço de telecomunicações e de um provedor de serviço de conexão à Internet (PSCI).

Não obstante, é necessário considerar que esse modelo vem sendo reiteradamente questionado perante o Poder Judiciário, uma vez que, em tese, o acesso à Internet por meio de soluções de banda larga pode dispensar a intervenção do PSCI¹⁷⁶. As contestações, oriundas do Ministério Público e de entidades de defesa dos consumidores, alegam que a exigência de contratação do PSCI constitui venda casada, tendo em vista sua suposta prescindibilidade. Nesse sentido, é pertinente ponderar quanto à conveniência de consolidar esse modelo em norma legal.

Ao tratar das obrigações dos prestadores de serviço, o projeto estabelece prazos de conservação de dados informáticos. Os prestadores de serviços de telecomunicações de acesso deverão guardá-los por três anos, ao passo que os de serviços interativos ou de conteúdo, por seis meses. No primeiro caso, a proposição encontra-se em sintonia com recomendação do Comitê Gestor da Internet no Brasil dirigida aos provedores de acesso à Internet. À guisa de comparação, o art. 6º da Diretiva 2006/24/EC da União Européia acerca de retenção de dados gerados ou processados em sistemas ou redes de comunicação eletrônica determina que os dados de tráfego das comunicações eletrônicas sejam preservados por não menos do que seis meses, porém não mais do que dois anos.

No art. 4º, a condição estabelecida para a atribuição de endereço IP tem como objetivo permitir a identificação do usuário responsável por conteúdo que seja objeto de investigação. Em muitos

¹⁷⁶ São exemplos o Processo nº 2002.61.08.004680-9 (3ª Vara da 8ª Subseção Judiciária – Bauru – SP) e o Processo nº 2008.39.00.009147-0 (5ª Vara Federal de Belém – PA).

casos, conforme relata a Justificação do projeto, a inexistência de cadastro dessa natureza pode frustrar a investigação de crimes cometidos por meio de sistemas informáticos. É de se ressaltar, todavia, que a exigência de cadastramento prévio de usuários pode prejudicar a instalação de redes sem fio abertas para utilização da Internet. Em outra vertente, a medida não atingiria as redes mantidas por usuários finais, tendo em vista que, consoante a definição do art. 2º, inciso III, da proposição, estes não realizam atribuição de endereços IP.

O art. 5º determina que todos os fornecedores de serviço deverão manter estrutura de atendimento, em funcionamento ininterrupto, para atendimento das solicitações mencionadas nos arts. 7º e 8º. Sobre o tema, é necessário ressaltar que a Convenção de Budapeste sobre *Cybercrime* do Conselho da Europa, documento em que o projeto busca inspiração, possui abordagem marginalmente distinta ao estabelecer que a colaboração a ser exigida dos prestadores de serviço deve-se dar no limite das respectivas capacidades técnicas. A esse respeito, o Relatório Explicativo da Convenção esclarece:

Esta obrigação que recai sobre os fornecedores de serviços é aplicável apenas na medida em que tal recolha ou registro e colaboração ou apoio se encontrem no âmbito da real capacidade técnica do fornecedor de serviços. É de notar que o Artigo não obriga os fornecedores de serviços a garantirem a existência de uma tal capacidade técnica necessária à realização da recolha ou registro, ou à prestação de colaboração ou apoio. Não se exige, dos fornecedores de serviços, a aquisição ou o desenvolvimento de novos equipamentos, a contratação de assistência técnica ou especializada ou a reconfiguração onerosa de seus sistemas.

Já quanto aos prazos estabelecidos para o atendimento das solicitações de dados, cabe ressaltar que estão em consonância com o mencionado Termo de Mútua Cooperação celebrado entre prestadores de

serviços de telecomunicações e autoridades públicas no âmbito desta CPI, que contempla prazos idênticos aos propostos na matéria em exame.

Já o art. 6º exige maior participação dos fornecedores de serviço no combate aos crimes praticados contra crianças e adolescentes. A medida sugerida exige que, ao tomarem conhecimento, por meio da atividade que desenvolvem, da prática de crime contra criança e adolescente, os prestadores de serviço comuniquem o fato à polícia ou ao Ministério Público e preservem as evidências por até 180 dias. Disposição de conteúdo semelhante consta de Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Federal e a Google Brasil Internet Ltda. em 2008 e também do Termo de Mútua Cooperação proposto no âmbito desta CPI.

Ao tratar da transferência de informações à autoridade policial ou ao Ministério Público, o projeto inova ao estabelecer que os dados cadastrais e de conexão poderão ser requisitados sem prévia autorização judicial, necessária, a partir de então, apenas para os dados de conteúdo. A medida poderia agilizar as investigações dos crimes praticados por meio de sistemas informáticos. Entretanto, conforme já salientado, pode enfrentar questionamentos quanto a sua constitucionalidade.

Outra inovação constante do projeto é a possibilidade de que a autoridade policial ou o Ministério Público, sem prévia autorização judicial, possam solicitar a imediata preservação dos dados de conteúdo relativos a um determinado usuário ou grupo de usuários armazenados pelo fornecedor de serviço. De acordo com o texto proposto, as informações seriam guardadas pelo prestador de serviços até o advento de ordem judicial que autorize sua transferência à autoridade solicitante ou, na

ausência desse provimento, pelo prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma vez por igual período. A medida, ao passo que inédita no ordenamento nacional, encontra amparo no art. 16 da Convenção de Budapeste sobre o *Cybercrime*.

Proposta relevante é encontrada também no art. 9º, que determina a utilização de padrões de comunicação e de medidas de certificação nas transferências de dados previstas nos arts. 7º e 8º. Tal disposição tem o objetivo de facilitar tanto a coleta dos dados pelos fornecedores de serviço, como o tratamento dessas informações por parte das autoridades solicitantes.

Ao tratar das infrações administrativas, o projeto estabelece procedimentos diferenciados para os fornecedores de serviços de telecomunicações, que, nesse aspecto, permaneceriam submetidos ao regime sancionatório da Lei nº 9.472, de 1997, e, conseqüentemente, à fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL). Já os demais prestadores seriam fiscalizados diretamente pelo Ministério Público, que também teria competência sobre o primeiro grupo. Os procedimentos para apuração de infrações também seriam diferenciados. No primeiro caso, serão aplicadas as normas internas da Anatel e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999. No segundo, por envolver a atuação do Ministério Público, a Lei nº 7.347, de 1985.

As questões técnicas referentes aos padrões, formatos e soluções de segurança que serão utilizadas nas trocas de informações entre fornecedores de serviço e autoridades foram deixadas a cargo de regulamento, consoante explicita o art. 14 em seus três primeiros incisos. Trata-se de medida adequada, tendo em vista que a normatização de tal

matéria em texto de lei mostra-se incompatível com a flexibilidade exigida pelas constantes evoluções tecnológicas.

O art. 15 trata de mecanismo de compensação financeira pelos custos incorridos pelos fornecedores de serviço para o cumprimento das disposições do projeto. Para tanto, propõe-se a utilização dos recursos do Fistel. Na Justificação, com base em dados fornecidos por fontes oficiais, revela-se que o mencionado Fundo, que tem como uma de suas principais finalidades prover recursos financeiros à Anatel, destina a maior parte de seus recursos para reserva de contingência. Além disso, é mister considerar pertinente a alocação de valores do Fistel a essa finalidade, uma vez que se trata de fundo formado com recursos provenientes de taxas incidentes sobre o próprio setor de telecomunicações.

O projeto deixa, contudo, de esclarecer quais os mecanismos que serão utilizados para o efetivo ressarcimento desses custos, limitando-se a remeter tais questões a normas regulamentares. Dessa forma, eventual ausência de regulamentação pode tornar insubsistente o benefício previsto.

Por derradeiro, o art. 16 estabelece adequado escalonamento para a exigibilidade das obrigações impostas aos fornecedores de serviço, de forma a conceder-lhes tempo suficiente à adaptação de seus sistemas e rotinas.

Eis, na literalidade, o texto do PLS nº 494, de 2008:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 494, DE 2008

Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Do Objeto e Definições

Art. 1º Esta Lei disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Parágrafo único. O fornecimento dos serviços de que trata esta Lei fica sujeito à legislação e à jurisdição brasileiras, ainda que o fornecedor esteja sediado fora do território nacional, quando:

I – a comunicação tiver origem no País;

II – o fornecedor possuir filial, sucursal, agência, subsidiária ou mandatário em território nacional.

Art. 2º Para os fins desta Lei, adotam-se as seguintes definições:

I – Fornecedor de serviço:

a) de telecomunicações: qualquer entidade pública ou privada que disponibilize a infra-estrutura necessária para conexão do cliente ao provedor de acesso;

b) de acesso: qualquer entidade, pública ou privada, que faculte aos usuários dos seus serviços a possibilidade de conexão à Internet mediante atribuição de endereço IP;

c) de conteúdo ou interativo: qualquer entidade que processe ou armazene dados informáticos registrados, inseridos, excluídos ou alterados, de forma ativa, por usuários.

II – Dados:

a) de conexão: informações referentes à hora, à data, ao início, ao término, à duração, ao endereço de Protocolo Internet (IP) utilizado e o terminal de origem da conexão;

b) cadastrais do usuário: informações referentes ao nome e endereço do assinante ou usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão;

c) relativos ao conteúdo da comunicação: arquivos de áudio, vídeo, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

III – Atribuição de Endereço IP: alocação, distribuição, cessão, compartilhamento ou fornecimento de endereço ou faixa de endereços IP, realizada por entidade pública ou privada ou por fornecedor de serviço a outro fornecedor de serviço ou a usuário, pessoa física ou jurídica.

Das Obrigações dos Fornecedores de Serviço

Art. 3º Os fornecedores de serviço deverão manter em ambiente controlado os dados cadastrais dos usuários e os de conexão, pelo prazo:

I – de três anos, para os fornecedores de serviço de telecomunicações e de acesso;

II – de seis meses, para os fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo.

§ 1º Os fornecedores de serviço armazenarão os dados tecnicamente relacionados a sua atividade.

§ 2º A empresa que oferecer, simultaneamente, os serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interatividade ficará sujeita aos prazos a que se referem os incisos I e II deste artigo, conforme a atividade.

Art. 4º A atribuição de endereços IP fica condicionada ao prévio cadastro do destinatário junto ao atribuidor.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

I – nome, firma ou denominação;

II – número válido de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – outros dados que permitam a identificação do código de acesso de origem da conexão, na forma do regulamento.

Art. 5º Os fornecedores de serviço deverão manter estrutura de atendimento das solicitações a que se referem os arts. 7º e 8º desta Lei em funcionamento ininterrupto.

§ 1º A regra do *caput* deste artigo não se aplica aos fornecedores de serviço que se enquadrem na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º Os fornecedores de serviço, inclusive os mencionados no § 1º deste artigo, deverão atender às solicitações referidas nos arts. 7º e 8º em até:

I – duas horas, quando houver risco iminente à vida;

II – doze horas, quando houver risco à vida;

III – três dias, nos demais casos.

§ 3º Os prazos a que se referem os incisos I e II do § 2º deste artigo poderão ser dilatados até o dobro, e o do inciso III do mesmo dispositivo, até o triplo, nas seguintes hipóteses, na forma do regulamento:

I – volume elevado de dados objeto da solicitação;

II – volume elevado de solicitações simultâneas;

III – elevação imprevista e extraordinária do volume geral de solicitações recebidas;

IV – antigüidade do dado solicitado;

V – casos fortuitos ou de força maior.

§ 4º Os fornecedores de serviço deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no § 2º deste artigo.

Art. 6º Os fornecedores de serviços deverão comunicar à autoridade policial e ao Ministério Público, em até quarenta e oito horas, contadas da identificação do conteúdo ou comportamento ilícito, a prática de crime contra criança ou adolescente de que tenham conhecimento em razão de sua atividade, preservando as evidências que ensejaram a comunicação por até cento e oitenta dias, assegurada a proteção ao sigilo dos dados telemáticos.

Parágrafo único. Os fornecedores de serviços, quando notificados pela autoridade policial ou por membro do Ministério Público, deverão desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o *caput* deste artigo.

Do Acesso e Transferência de Dados

Art. 7º Em qualquer fase da investigação criminal ou instrução processual penal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes, deverão os fornecedores de serviços transferir à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição de que conste o número do inquérito policial ou procedimento:

I – os dados cadastrais e de conexão, independentemente de autorização judicial;

II – os dados relativos ao conteúdo, mediante prévia autorização judicial.

§ 1º A requisição de dados de que trata este artigo deverá ser devidamente fundamentada e estar estritamente relacionada com o objeto da investigação ou ação penal, sob pena de responsabilidade administrativa do agente público.

§ 2º É vedado ao fornecedor de serviço dar ciência da transferência de que trata este artigo aos usuários envolvidos ou a terceiros.

§ 3º Os dados relativos a conteúdos disponíveis na Internet e acessíveis a qualquer usuário serão transferidos, na forma do *caput* deste artigo, independentemente de autorização judicial.

Art. 8º Para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes, a autoridade policial ou o membro do Ministério Público poderá, independentemente de autorização judicial, solicitar ao fornecedor de serviço de conteúdo ou interativo a imediata preservação dos dados relativos ao conteúdo

da comunicação, armazenados em seus servidores, referente a determinado usuário ou usuários.

§ 1º A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

§ 2º A preservação de dados a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I – realização somente mediante solicitação escrita, que deverá:

a) ser precedida de instauração de procedimento formal de investigação;

b) indicar de forma detalhada e individualizada os dados a serem preservados, vedada a sua incidência sobre comunicações processadas em tempo real e dados futuros.

II – conservação dos dados, pelo fornecedor de serviço até a intimação da decisão judicial a que se refere o § 1º deste artigo, ou pelo prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma única vez, por igual período.

§ 3º A interceptação de comunicações processadas em tempo real e a preservação de dados futuros somente será feita mediante prévia decisão judicial, nos termos da legislação em vigor.

Art. 9º As solicitações de que tratam os arts. 6º e 7º desta Lei deverão ser encaminhadas de acordo com o padrão e as medidas de certificação estabelecidos no regulamento a que se refere o art. 14 desta Lei.

Das Infrações Administrativas

Art. 10. O descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, *caput* e § 2º, e 7º desta Lei sujeita o fornecedor de serviço que exerça atividade regulada às sanções administrativas e regras de impenibilidade previstas nos arts. 173 a 182 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Parágrafo único. A competência do órgão ou entidade regulador do setor não exclui a competência do Ministério Público para a apuração de eventual violação desta Lei por parte de fornecedores de serviço que exerçam atividade regulada, observado o disposto nos arts. 11, §§ 1º e 2º, e 12, no que couber.

Art. 11. O Ministério Público, de ofício ou mediante representação, poderá instaurar inquérito civil público para apuração de eventual descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º, *caput* e § 2º, e 7º desta Lei por parte dos fornecedores de serviço que exerçam atividade não regulada.

§ 1º Constatado o descumprimento ou violação das obrigações estabelecidas nos dispositivos mencionados no *caput* deste artigo, o Ministério Público poderá:

I – propor a celebração de termo de ajustamento de conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, fixando prazo razoável para adequação às exigências desta Lei, sob pena de incidência de multa por descumprimento dos termos ajustados;

II – ajuizar, de imediato, ação civil pública.

§ 2º Na ação civil pública a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, o Ministério Público poderá requerer, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor, a imposição das seguintes medidas, com vistas a assegurar o fiel cumprimento desta Lei:

I – imposição de multa cominatória diária;

II – suspensão temporária das atividades do fornecedor de serviços;

III – suspensão definitiva das atividades do fornecedor de serviços.

Art. 12. Na aplicação das penalidades a que se referem os arts. 9º e 10, observar-se-ão:

I – o porte da empresa;

II – a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes;

III – a reiteração da conduta.

Parágrafo único. Não será aplicada penalidade em caso fortuito ou de força maior.

Da Apuração de Infrações Administrativas

Art. 13. No procedimento de apuração de infrações às normas desta Lei iniciado por auto de infração elaborado por servidor público efetivo com competência fiscalizadora ou por inquérito civil conduzido pelo Ministério Público, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Aos fornecedores de serviços que exerçam atividade regulada aplicar-se-ão, nos termos do regulamento do órgão ou entidade regulador, os prazos, defesas e recursos cabíveis e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º Aos fornecedores de serviços que exerçam atividade não regulada aplicar-se-á o disposto na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, sem prejuízo do disposto nesta Lei.

Das Disposições Objeto de Regulamento

Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá, na forma do regulamento:

I – o padrão e o formato para solicitação de dados aos fornecedores de serviço por parte das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário;

II – o padrão e o formato para resposta às solicitações das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, por parte dos fornecedores de serviço;

III – a utilização de certificado digital ou outro mecanismo que torne segura a transferência de dados.

IV – a forma de ressarcimento dos custos e despesas referidos no art. 15 desta Lei.

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 15. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica criado um fundo de natureza contábil, denominado ‘Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (FISTEL)’”, destinado a prover recursos para:

I – cobrir despesas feitas pelo Governo Federal na execução da fiscalização de serviços de telecomunicações, desenvolver os meios e aperfeiçoar a técnica necessária a essa execução;

II – garantir a preservação e transferência, na forma da lei, de dados telemáticos gerados mediante conexão via Internet, mantidos por prestadoras de serviços de telecomunicações ou provedores de acesso, conteúdo ou interatividade, a autoridades públicas para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes. (NR)”

.....
Art. 3º Além das transferências para o Tesouro Nacional e para o fundo de universalização das telecomunicações, os recursos do Fistel serão aplicados:

I – pela Agência Nacional de Telecomunicações:

a) na instalação, custeio, manutenção e aperfeiçoamento da fiscalização dos serviços de telecomunicações existentes no País;

b) na aquisição de material especializado necessário aos serviços de fiscalização;

c) na fiscalização da elaboração e execução de planos e projetos referentes às telecomunicações;

d) no atendimento de outras despesas correntes e de capital por ela realizadas no exercício de sua competência.

II – no ressarcimento de despesas com aquisição, implantação, operação e custeio de novos equipamentos no âmbito de projetos que visem exclusivamente à preservação e transferência, na forma da lei, de dados telemáticos gerados mediante conexão via Internet, mantidos por prestadoras de serviços de telecomunicações ou provedores de acesso, conteúdo ou interatividade, a autoridades públicas para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes (NR)”.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – após decorrido um ano da publicação, em relação ao disposto no art. 5º;

II – após decorridos trinta dias da publicação, em relação ao disposto nos arts. 3º, 4º, 6º e 7º;

III – a partir da data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

2.4.4 Registro de discussões no âmbito do Grupo de Trabalhos Técnicos

Durante o período de elaboração da minuta que resultou no PLS nº 494, de 2008, o Grupo de Trabalhos Técnicos da CPI, além dos debates travados nas dependências do Senado Federal, examinou o tema via *e-mail*, em lista de discussão criada especificamente para esse propósito. Impende, colher, para fins de registro, parte das discussões:

GRUPO DE COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS DE SÃO PAULO (17/11/2008): Os membros do MPF de SP têm algumas sugestões a serem feitas, de acordo com a reunião que acabamos de realizar.

Assim, esperamos que o projeto de lei não tenha sido remetido para as teles antes de rediscutirmos.

Abs.

Grupo de combate aos crimes cibernéticos de SP.

SRA. ADRIANA SCORDAMAGLIA – PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (17/11/2008): [Informações repassadas via anexo]

1) Art. 3º - (...)

II. de 180 (cento e oitenta) dias, para os fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo, renovável por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação motiva neste ultimo caso.

2) acrescentar um artigo prevendo a preservação automática de conteúdo, que passará a ser o artigo 4º.

Art. 4º Os fornecedores de serviço de conteúdo obrigam-se a preservar automaticamente, o conteúdo ilícito retirado do ar, pelo prazo de 180 dias, renovável por mais 180 dias, mediante solicitação motivada neste último caso.

3) realocação do artigo 8º e seus parágrafos que passará a ser o 5º e seus parágrafos

Art 5º Para fins de investigação criminal envolvendo delitos contra crianças e adolescentes, a autoridade policial ou o membro do Ministério Público poderá, independentemente de autorização judicial, solicitar ao fornecedor de serviço de conteúdo ou interativo a imediata preservação dos dados relativos ao conteúdo da comunicação, armazenados em seus servidores, referente a determinado usuário ou grupo de usuários.

4) os artigos referidos no artigo 5º devem, s.m.j., anteceder-lo para melhor compreensão do destinatário da lei.

Das Infrações Administrativas

Art. 10: mantido, com a retificação no seu parágrafo único , parte final:

...observadas às disposições da Lei nº 7347/85

Entendemos que com isso o artigo 11 se torna desnecessário, uma vez que se trata de repetição de poderes e deveres dos Ministérios Públicos previstos na lei já citada. A inclusão deste artigo limita a atuação, prevista constitucionalmente e em lei esparsa, do MP. Por consequência, se imposta, restringirá o leque de penalidades a serem aplicadas.

Consideramos que devem ser mantidos os demais artigos, devidamente renumerados, mas com o seu teor original.

SRS. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES E DANILO AGUIAR – CONSULTORES LEGISLATIVOS DO SENADO FEDERAL (17/11/2008): Prezada Adriana e demais membros do MPF-SP, a propósito das sugestões contidas no documento anexo, apresentamos as seguintes considerações:

1) a disposição encartada no inciso II do art. 3º trata da preservação de dados de conexão (o que inclui dados de IP, Log etc.), e não de conteúdo (ressalte-se: nem conteúdo pretérito, o que é objeto do art. 8º, nem presente, o que configuraria interceptação telemática). Entendemos, pois, que a sugestão não tem como ser acolhida;

2) a sugestão de redação para o art. 4º reproduz em larga medida o art. 6º, podendo, no entanto, quanto ao prazo de 180 dias (destinado à preservação de provas), ser acolhida na forma de parágrafo único;

3) em vista da estrutura que sugerimos para a proposição, discordamos do reposicionamento sugerido para o art. 8º. Veja que são capítulos diferentes: o art. 5º consta do rol das obrigações impostas aos fornecedores de serviços; o art. 8º, de sua parte, da seção referente às regras de transferência de dados e informações;

4) finalmente, quanto ao art. 10, parágrafo único, e art. 11, não nos parece haver limitação da atividade do Ministério Público, que, ademais, para efeitos da norma *'in faciendo'*, tem atuação subsidiária (no caso das empresas reguladas). Não vemos, além disso, em que possa ter sido reduzida a atuação do *Parquet*, porquanto as leis que dispõem sobre os instrumentos de atuação da instituição poderão ser invocadas em caráter suplementar. A mecânica proposta foi a que nos pareceu mais adequada à fiscalização do setor em questão e em harmonia com o pleito das telefônicas.

Att.,

Rogério de Melo Gonçalves

Danilo Aguiar

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER –
PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
(17/11/2008):** Rogério e Danilo,

Como estou saindo agora para o aeroporto responderei rapidamente suas ponderações, esperando complementá-las posteriormente.

1) quanto à disposição do art. 3º, II, ninguém aqui discorda que se trata da preservação de dados de conexão, por isso mm, por sentir falta de um artigo quanto à preservação automática de conteúdo pelos provedores de conteúdo, nos casos em que este é retirado do ar constatada a sua ilicitude, o que é uma situação diferente da do artigo oitavo, que entendemos porém q é uma situação semelhante e complementar a esta, por isso nossa sugestão para a mudança de posicionamento no texto. Vou levar o texto e rever o artigo sexto, mas pelo que me lembro tratava de situação diversa.

2) não há razão para a existência do art. 11 se tudo o q está lá está tão ou até previsto de forma mais abrangente na Lei 7347/85. não é caso tanto de redução de atuação do *Parquet*, mas sim de prever na lei algo q outra lei tão bem já o fez. A gravidade da limitação na verdade será mais da possibilidade de aplicação das sanções, q na Lei da ação civil pública permite uma elasticidade maior, do que de atuação do *Parquet*.

[...] continuamos.

Priscila

PS: aproveitei e coloquei nos destinatários deste *e-mail* específico os outros membros do MPF integrantes do Grupo para que possam também se manifestar a respeito.

**SR. DANILO AGUIAR – CONSULTOR LEGISLATIVO
DO SENADO FEDERAL (17/11/2008):** Priscila e demais
membros do MPF-SP,

Estamos todos de acordo em relação ao alcance do art. 3º, segundo a atual redação: estabelece prazo para guarda normal de dados (todos, menos o de conteúdo) pelas empresas de Internet. Sua (vossa) sugestão para o inciso II não estende o alcance aos dados de conteúdo. A redação sugerida se limita a autorizar que, mediante solicitação fundamentada (não fica claro de quem), o prazo de guarda de todos os dados (menos o de conteúdo) seja prorrogada por mais seis meses. Se lembrarmos que esses dados poderão ser solicitados diretamente pelas autoridades policial e ministerial, não consigo ver utilidade para que a empresa fique obrigada a manter esses dados em seu poder por mais seis meses (se solicitou a preservação, porque não solicitou logo a transferência?).

A segunda sugestão (novo art. 4º), sim, trata de conteúdo. De fato, não se confunde com o art. 8º (preservação expedita). Seu propósito, no entanto, alinha-se com a finalidade do art. 6º, que me permito transcrever:

Art. 6º Os fornecedores de serviços, se desabilitarem, de ofício, o acesso ou cancelarem o cadastro de assinante ou usuário em razão da prática de crime de ação penal pública, deverão preservar as provas de que disponham e comunicar, em setenta e duas horas, o fato à autoridade policial e ao Ministério Público,

Esta é a redação sugerida pelo MPF:

Art. 4º Os fornecedores de serviço de conteúdo obrigam-se a preservar automaticamente, o conteúdo ilícito retirado do ar, pelo prazo de 180 dias, renovável por mais 180 dias, mediante solicitação motivada neste último caso.

Como já constou da mensagem anterior, parece-nos conveniente acolher em parte a redação sugerida, especificamente quanto ao prazo. Talvez seja conveniente, também, ajustar o dispositivo ao objeto da lei (crimes contra criança e adolescente). Em suma, pode-se pensar em alterações no art. 6º, mas não faz sentido manter ambos os artigos, cuja finalidade é a mesma, na minuta de projeto de lei. Encaminho nossa sugestão:

Art. 6º Os fornecedor de serviço deverá comunicar imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público a prática de crime contra criança ou adolescente de que tenha notícia em razão de sua atividade, preservando as respectivas provas por até cento e oitenta dias, assegurada a proteção ao sigilo dos dados telemáticos.

Quanto à realocação do atual art. 8º para art. 5º, reafirmo o contido na mensagem anterior.

Finalmente, quanto às regras do art. 10 e seguintes, acrescentaria, à mensagem anterior, algumas ponderações:

Para as empresas que prestam atividade regulada (telefonia fixa e celular, e empresas de TV a cabo) foi prevista a aplicação da

LGT (pela Anatel, em princípio). Apenas subsidiariamente (por iniciativa nossa, pois, na proposta das Teles, era vedado expressamente) haveria intervenção do MP. Nesse caso, e nos casos de atividade não-regulada, por simetria, seriam adotadas as mesmas sanções previstas na LGT (que em muito se assemelham às da ACP). Esse sistema é passível de alteração, claro (se houver tempo político para tanto), mas essa é a lógica que orientou os dispositivos.

A propósito, em uma dessas várias reuniões (aquela no Gabinete do Senador, que passou das 22h), a idéia de pôr o MP para fiscalizar a aplicação da lei foi rechaçada quase que à unanimidade (cogitou-se, inclusive, de regra transitória que manteria a atribuição do MP até que um órgão administrativo assumisse o “barco”). Essa intenção manifestada de maneira tão clara nos deixou confortáveis para formatar o sistema dessa maneira, conciliando, aliás, ao menos em parte, com a proposta feita pelos representantes das Teles.

Aguardo comentários,

Danilo Aguiar

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER –
PROCURADORA DA REPÚBLICA (24/11/2008):** Colegas,

Finalizado o Termo de Cooperação, faltando apenas a designação da data para assinaturas e eventuais acertos finais, temos que retornar nossas atenções ao PL das Teles, que segundo me foi informado há algumas horas deveria ser apresentado na próxima terça. Portanto, para que todos que quiserem possam dar suas contribuições finais, qualquer manifestação deverá ser feita até amanhã a tarde, minha sugestão de horário é às 16h, se acharem tarde mandem o horário do “*dead line*”.

No anexo, o PL das teles e as primeiras alterações sugeridas pelo pessoal aqui do MPF/SP. Abaixo as respostas e comentários às alterações.

Abs.,

Priscila

**SR. SÉRGIO GARDENGUI SUIAMA – PROCURADOR
DA REPÚBLICA (MPF-SP) (24/11/2008):** Pessoal,

Voltei hoje às minhas atividades na PR-SP, depois de férias e 45 dias no Japão, participando de um curso de investigação sobre crimes cibernéticos promovido pela agência da ONU para a Ásia e Pacífico. O curso foi muito bacana e deu pra aprender algumas coisas novas e fazer contatos com colegas que estão desenvolvendo trabalhos na área. Prometo depois passar as informações para vocês.

Eu, a Priscila, a Adriana e a Fernanda, todos do grupo de combate aos crimes cibernéticos daqui, passamos à tarde de hoje

dando uma olhada no anteprojeto de lei debatido no grupo, e fizemos as sugestões anexas, que não alteram substancialmente o projeto, mas buscam apenas precisar alguns pontos importantes.

[...]

Um abraço,

Sergio Suiama.

2.4.5 Sugestões apresentadas pelo setor privado

As empresas participantes das reuniões destinadas à discussão dos termos do PLS nº 494, de 2008, apresentaram sugestões que merecem ser transcritas:

Sugestão apresentada pela companhia NET¹⁷⁷

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2008

Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por provedores de acesso e/ou provedores a autoridades públicas, para fins de investigação criminal, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Do Objeto e Definições

Art. 1º Esta Lei disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por provedores de acesso e/ou provedores de conteúdo à autoridades públicas, para fins de investigação criminal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, ficam adotadas as seguintes definições:

I – Internet – Rede mundial de computadores

II - Serviço Interativo – serviço através do qual um indivíduo possa fazer contato com outros usuários, via Internet, e trocar informações pessoais, em um ambiente público virtual.

III - Provedor de Acesso – Qualquer entidade pública ou privada fornecedora de serviços que possibilite a conexão de equipamento informático à Internet.

¹⁷⁷ *E-mail* encaminhado ao Grupo de Trabalho pelo Sr. Roberto Baptista, representante da NET, em 7 de novembro de 2008. A sugestão da Abranet foi remetida, igualmente via *e-mail*, em 30 de setembro de 2008, pelo Sr. Eduardo Parajo.

IV - Provedor de Conteúdo - Qualquer entidade pública ou privada fornecedora de serviços interativos e de armazenamento de dados e/ou conteúdo, via internet.

V – Dados:

a) relativos ao Protocolo de Internet (IP): a hora, a data, bem como o endereço de IP utilizado para realizar a conexão;

b) cadastrais do usuário: nome e endereço do assinante ou usuário registrado a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou número de telefone tenha sido atribuído no momento da conexão;

c) relativos ao conteúdo: sítio da internet (URL) acessado, sinais de áudio, vídeo, voz ou outros sons, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

VI – Atribuição de Endereço IP: alocação, distribuição, cessão ou fornecimento de endereço ou faixa de endereços IP, realizada por entidade pública ou privada ou por fornecedor de serviço a outro fornecedor de serviço ou a usuário.

Parágrafo único. Sujeita-se à legislação e à jurisdição brasileiras o fornecimento de serviços, cuja oferta seja dirigida ao público brasileiro, ainda que o fornecedor esteja sediado fora do território nacional.

Das Obrigações dos Provedores

Art. 3º Os dados cadastrais dos usuários e os relativos ao IP utilizado para a conexão deverão ser mantidos, em ambiente controlado, pelo prazo:

I – de três anos, para os provedores de acesso.

II – de seis meses, para os provedores de conteúdo.

Parágrafo único. Caso uma mesma entidade atue simultaneamente como provedor de acesso e provedor de conteúdo, esta deverá armazenar os respectivos dados de acordo com os prazos indicados nos incisos I e II desse artigo.

Art. 4º A atribuição de endereços IP fica condicionada ao prévio cadastro do usuário, pessoa física ou jurídica, junto ao atribuidor.

Parágrafo único. O cadastro a que se refere o *caput* deste artigo deverá conter, no mínimo:

I – nome, firma ou denominação;

II – endereço domiciliar ou da sede da empresa;

III – número válido de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 5º Os provedores de acesso e os provedores de conteúdo deverão fornecer as informações armazenadas, por meio eletrônico,

em periodicidade e formato para o destinatário do poder público a serem indicados pelo Ministério da Justiça, cabendo ao destinatário designado a guarda e atendimento às solicitações de informações que lhe forem encaminhadas na forma desta lei.

Parágrafo único. O fornecimento das informações por meio eletrônico não isenta os provedores de acesso e conteúdo de manterem armazenadas as informações pelos prazos estipulados no artigo 3º desta lei.

Do Acesso e Transferência dos Dados Armazenados

Art. 6º Em qualquer fase da investigação criminal ou instrução processual penal dos crimes praticados contra ou mediante sistemas informáticos é permitido o acesso, pela autoridade policial ou por membro do Ministério Público:

I – aos dados relativos ao IP, independentemente de autorização judicial;

II – aos dados cadastrais do usuário e os relativos ao conteúdo, mediante prévia autorização judicial.

Art. 7º A autoridade policial ou o membro do Ministério Público poderá, independentemente de autorização judicial, solicitar ao provedor de conteúdo, a imediata preservação dos dados relativos ao conteúdo de comunicação referente a determinado usuário ou grupo de usuários.

§ 1º A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

§ 2º A preservação de dados a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I – realização somente mediante solicitação, que deverá:

a) ser precedida de instauração de procedimento formal de investigação;

b) indicar de forma detalhada os dados a serem preservados, vedada a sua incidência sobre dados futuros.

II – conservação dos dados, pelo provedor de conteúdo, pelo prazo máximo de noventa dias, ou até a intimação da decisão judicial a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º A preservação de dados futuros somente será feita mediante prévia decisão judicial.

Das Infrações Administrativas

Art. 8º O descumprimento do disposto nos artigos 3º, 5º e 7º desta lei, quando cabível, salvo em caso fortuito ou de força maior, sujeita os provedores que exerçam atividade regulada a:

a) advertência formal, através de seu respectivo órgão regulador, e fixação de prazo razoável de adequação para dar cumprimento às obrigações estabelecidas por esta lei.

b) pagamento de multa a ser fixada pelo respectivo órgão regulador, no caso de não atendimento à prévia advertência formal.

c) sendo reiterado o descumprimento, a respectiva agência reguladora poderá, a seu critério, aplicar nova multa ou as demais sanções administrativas previstas nos incisos III, IV e V da Lei 9.472 de 16 de julho de 1997.

Art. 9º O Ministério Público, de ofício ou mediante denúncia, poderá instaurar procedimento investigatório para verificar, quando cabível, possível descumprimento ao disposto nos artigos 3º, 5º e 7º desta lei por parte dos provedores, que exerçam atividade não regulada.

§ 1º Verificada qualquer desconformidade, o Ministério Público deverá propor um Termo de Ajustamento de Conduta, fixando prazo razoável de adequação para cumprimento das obrigações estabelecidas por esta lei, e fixando multa por eventual descumprimento dos termos ajustados.

§ 2º Sendo reiterado o descumprimento, o Ministério Público poderá, a seu critério, propor, mediante ação civil pública, as seguintes medidas que visem o cumprimento da presente lei:

- a) Imposição de multa cominatória
- a) Suspensão temporária das atividades
- b) Suspensão definitiva das atividades

§ 3º Nenhuma sanção será aplicada nas situações de comprovado caso fortuito ou força maior.

Da Apuração de Infrações Administrativas

Art. 10. No procedimento administrativo de apuração de eventuais infrações às normas desta Lei, iniciado por auto de infração elaborado por servidor público efetivo com competência fiscalizadora ou por investigação do Ministério Público é garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º Aos provedores que exerçam atividade regulada é garantido, nos termos do regimento interno da respectiva agência, os prazos, defesas e recursos cabíveis, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 2º Aos provedores que exerçam atividade não regulada é garantido, nos termos do regimento interno da respectiva agência, os prazos, defesas e recursos cabíveis, aplicando-se o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Das Disposições Objeto de Regulamento

Art. 11. O Poder Executivo estabelecerá, na forma de regulamento específico:

I – o padrão e o formato para fornecimento dos dados armazenados por parte dos Provedores ao destinatário do poder público indicado pelo Ministério da Justiça;

II – o padrão e o formato para resposta às solicitações das autoridades policiais, do Ministério Público e do Poder Judiciário, por parte do destinatário do poder público indicado pelo Ministério da Justiça, responsável pela guarda das informações e atendimento as solicitações de informação;

III – a utilização de certificado digital ou outro mecanismo que torne seguro o fornecimento dos dados armazenados pelos provedores ao destinatário do poder público indicado pelo Ministério da Justiça, e o atendimento, por parte deste, as solicitações de informação que lhe forem solicitadas.

Das Disposições Finais

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – a partir do nonagésimo dia subsequente ao da publicação, em relação ao disposto nos arts. 3º, 5º e 7º;

II – a partir da data da publicação, em relação aos demais dispositivos.

.....

Sugestão apresentada pela Abranet

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2008

EMENTA

Dispõe sobre obrigações de provedores de serviços na Rede Mundial de Computadores - Internet e a sua relação com as autoridades, com o intuito de fornecer subsídios para cooperar com investigação de práticas ilícitas por meio da Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art.1º. A presente lei tem por objetivo regular as atividades de provedores de serviços na Internet nos aspectos relacionados à guarda de dados de conexão de seus usuários e os limites de privacidade que devem oferecer.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

Adolescente – Todo aquele que tiver entre 12 e 18 anos;

Criança – Todo aquele que tiver até 12 anos incompletos;

Dados Cadastrais – informações fornecidas pelo usuário ao realizar o registro junto ao serviço de acesso à Internet ou a serviço interativo, definidas conforme a necessidade do serviço;

Dados de Tráfego – IP, data, hora, início e término de uma sessão, sendo que com relação ao término, tal dado poderá ser inexistente, dependendo da forma que o usuário utilizar para interromper o acesso ao serviço;

IP –é acrônimo de Internet Protocol, que consiste no padrão utilizado na Internet para definir como os dados são transportados na rede, permitindo identificação do transmissor e receptor dos pacotes de dados, sendo também utilizado para designar o endereçamento dos pontos de acesso e dos serviços de Internet;

Internet –conjunto de redes e de equipamentos que se utilizam do protocolo TCP/IP e seguem uma numeração coordenada mundialmente, formando a chamada rede mundial de computadores;

Serviço Interativo – Todo serviço oferecido por um provedor na Internet, em que o usuário pode registrar, inserir, postar, excluir ou alterar, de forma ativa, informações, opiniões, dados ou imagens. As modalidades de serviços interativos atualmente

existentes são as salas bate-papo online, páginas pessoais, sítios de comércio eletrônico, blogs, fotoblogs, sites de relacionamento, fóruns de discussão e correio eletrônico;

Provedor – É a pessoa física ou jurídica que presta o serviço responsável por permitir o acesso à Internet, ou que oferece um serviço interativo na Internet; e

Usuário– entende-se como aquele que se cadastra a um provedor com a finalidade de utilizar os serviços de acesso à Internet ou Serviços Interativos, conforme o caso.

Art. 3º. Os provedores ficam obrigados a dispor, de maneira clara, em documento em separado e disponíveis em seus respectivos sítios eletrônicos, as suas políticas de privacidade, às quais ficarão obrigados e que deverão ser claras, transparentes e completas.

Art.4º. Os provedores deverão disponibilizar aos usuários mecanismos que lhes permitam denunciar práticas consideradas ilegais em ambiente, página ou qualquer serviço interativo por eles prestado.

Art.5º. A responsabilidade de provedores deve ser atribuída a cada um deles de acordo com a atividade por eles exercida, respeitando-se os seguintes princípios:

I- Acesso e Simples transporte: Se a atividade do provedor de serviços ficar restrita à disponibilização da estrutura de acesso à rede Internet para terceiros ou à simples transmissão de informação por terceiros, ele não é responsável pela informação transmitida por meio da estrutura que disponibiliza, exceto se (i) for o emissor da transmissão; (ii) selecionar o destinatário da transmissão; ou (iii) modificar o conteúdo transmitido;

II- Armazenamento Temporário: Se a atividade do provedor de serviços consistir na transmissão, pela rede Internet, de informações prestadas por terceiros, resultando em armazenamento automático e temporário da informação, para maior eficácia da transmissão, o Signatário não será responsável pela informação armazenada e transmitida, exceto se: (i) modificar o conteúdo da informação publicado no sítio do provedor pelo usuário; (ii) alterar as condições técnicas estabelecidas para acesso à informação ou para sua atualização; ou (iii) deixar de proceder com diligência para remover ou impedir o acesso à informação que foi removida na fonte de transmissão original, após solicitação inequívoca do transmissor original ou de autoridade judicial; e

III- Armazenamento no Servidor por Provedor de Conteúdo: Se a atividade do provedor consistir no armazenamento no servidor, de informações prestadas por terceiros, ele não é responsável pela informação de terceiros, desde que: (i) não tenha conhecimento efetivo de que a informação é ilegal; e (ii) atue diligentemente para remover ou impossibilitar o acesso à informação ou conteúdo ilícito, a partir do momento em que tenha conhecimento inequívoco de sua ilicitude, ou quando solicitado por autoridade judicial competente.

Parágrafo Único: Caso o provedor adote como prática de segurança a monitoração ou rastreamento de informações inseridas por seus usuários, tal fato não poderá resultar em aumento de sua responsabilidade.

Art. 6º. Mediante requerimento expresso do Poder Judiciário, os provedores deverão fornecer os dados cadastrais dos seus usuários de um determinado serviço de acesso à Internet ou serviço interativo, ficando obrigados a preservar os dados cadastrais de seus usuários pelo prazo de dezoito meses, após o término da relação contratual entre o usuário e o provedor.

Art. 7º. Exclusivamente mediante requerimento expresso do Poder Judiciário, os provedores ficam obrigados a prestar informações sobre os dados de tráfego relacionados a uma conexão à Internet ou a um serviço interativo, os quais deverão ser mantidos pelo prazo mínimo previsto no parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - O fornecimento, por provedores de serviços na Internet, dos dados cadastrais ou dos dados de tráfego de um usuário relacionado a uma determinada conexão ou serviço interativo, conforme o caso, somente será possível mediante o fornecimento, pela autoridade solicitante, dos seguintes dados mínimos e precisos:

I- Se os dados pertencerem ao remetente de uma mensagem:

- (a) endereço *e-mail* do remetente da mensagem;
- (b) cabeçalho completo da mensagem, onde conste o número IP, data e hora da atividade do usuário; e
- (c) cópia integral da mensagem original, quando necessária;

II- Se os dados se referirem ao usuário de um determinado serviço interativo:

- (a) nome e endereço eletrônico do serviço interativo;

(b) endereço eletrônico, código de acesso ao serviço interativo ou apelido utilizado pelo usuário; e

- data e hora do fato.

Parágrafo 2º - Para a finalidade de instrução de procedimentos e investigações desenvolvidas por autoridades, os provedores se comprometem a guardar, independentemente de solicitação prévia, todos os dados de tráfego relacionados aos seus serviços, nos seguintes termos:

I- quando relacionados ao serviço de acesso à Internet, pelo prazo de dezoito meses, contados da data do acesso pelo usuário; e

II- quando relacionados à utilização de um serviço interativo, pelo prazo de seis meses, contados a partir da data da utilização do serviço interativo pelo usuário;

Parágrafo 3º - O provedor deverá preservar dados de tráfego de um procedimento investigatório, devidamente individualizados e quando houver solicitação expressa de autoridade competente, por mais seis meses, além do prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 8º. Ficam os provedores, ainda, obrigados a informar aos órgãos públicos competentes, por via eletrônica ou por qualquer outro meio de comunicação eficaz, tão logo tomem conhecimento de que abrigam pornografia infantil ou pedofilia, ou ainda quais os usuários dos seus serviços os estão utilizando para praticar os crimes tipificados no art. 241 da Lei Federal n.º 8.069/90 e no art. 20 da Lei Federal n.º 7.716/89, assegurada a proteção ao sigilo dos dados de tráfego.

Art. 9º. Os provedores deverão inserir, nos contratos de adesão aos serviços que disponibilizam a usuários da Internet, cláusula que preveja a possibilidade de rescisão da relação jurídica na hipótese de veiculação de imagens que sejam comprovadamente de pornografia infantil, nos termos da lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Segunda sugestão apresentada pela Abranet¹⁷⁸

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2008

Dispõe sobre obrigações de provedores de serviços que dêem acesso à Rede Mundial de Computadores - Internet e a sua relação com as autoridades, com o intuito de fornecer subsídios para cooperar com investigação de práticas ilícitas por meio da Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Do Objeto e Definições

Art. 1º A presente lei tem por objetivo regular as atividades de provedores de serviços na Internet nos aspectos relacionados à guarda de dados de conexão de seus usuários e os limites de privacidade que devem oferecer.

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, considera-se:

Adolescente – Todo aquele que tiver entre 12 e 18 anos de idade;

Criança – Todo aquele que tiver até 12 anos de idade incompletos;

Dados Cadastrais – informações fornecidas pelo usuário ao realizar o registro junto ao serviço de acesso à Internet ou a serviço interativo, definidas conforme a necessidade do serviço;

Dados de Tráfego – IP, data, hora, início e término de uma sessão, sendo que com relação ao término, tal dado poderá ser inexistente, dependendo da forma que o usuário utilizar para interromper o acesso ao serviço;

IP – é acrônimo de Internet Protocol, que consiste no padrão utilizado na Internet para definir como os dados são transportados na rede, permitindo identificação do transmissor e receptor dos pacotes de dados, sendo também utilizado para designar o endereçamento dos pontos de acesso e dos serviços de Internet;

Internet – conjunto de redes e de equipamentos que se utilizam do protocolo TCP/IP e seguem uma numeração coordenada mundialmente, formando a chamada rede mundial de computadores;

Sistema informático - qualquer dispositivo isolado ou grupo de dispositivos relacionados ou interligados em que um ou mais, entre eles, desenvolva, em execução de um programa, o tratamento automatizado dos dados;

¹⁷⁸ Sugestão encaminhada por *e-mail* ao Grupo de Trabalho em 7 de novembro de 2008 pelo Sr. Marco Aurélio Brasil Lima, representante da Abranet.

Provedor de serviços de internet (ou simplesmente “provedor”) – pessoa física ou jurídica que fornece serviços típicos de internet, seja de manutenção da estrutura física de trânsito das informações, seja provendo acesso, seja hospedando páginas de internet ou conteúdo de terceiros, seja ofertando serviços interativos ou ainda fornecendo serviços de correios eletrônicos ou outros;

Provedor de acesso – É a pessoa física ou jurídica que presta o serviço responsável por permitir o acesso à Internet, com ou sem autenticação, por dispositivos fixos ou móveis, ou que oferece um serviço interativo na Internet;

Serviço Interativo – Todo serviço oferecido na Internet em que o usuário pode registrar, inserir, postar, excluir ou alterar, de forma ativa, informações, opiniões, dados ou imagens. São exemplos de serviço interativo as salas bate-papo online, páginas pessoais, sítios de comércio eletrônico, blogs, fotoblogs, sites de relacionamento, fóruns de discussão, entre outros; e

Usuário – entende-se como aquele que se cadastra a um provedor com a finalidade de utilizar os serviços de acesso à Internet ou Serviços Interativos, conforme o caso.

Das obrigações dos provedores

Art. 3º. Os provedores ficam obrigados a dispor, de maneira clara, em documento em separado e disponíveis em seus respectivos sítios eletrônicos, as suas políticas de privacidade, às quais ficarão obrigados e que deverão ser claras, transparentes e completas.

Art.4º. Os provedores deverão disponibilizar aos usuários mecanismos que lhes permitam denunciar práticas consideradas ilegais em ambiente, página ou qualquer serviço interativo por eles prestado.

Art.5º. A responsabilidade de provedores deve ser atribuída a cada um deles de acordo com a atividade por eles exercida, respeitando-se os seguintes princípios:

I- Acesso e Simples transporte: Se a atividade do provedor de serviços ficar restrita à disponibilização da estrutura de acesso à rede Internet para terceiros ou à simples transmissão de informação por terceiros, ele não é responsável pela informação transmitida por meio da estrutura que disponibiliza, exceto se (i) for o emissor da transmissão; (ii) selecionar o destinatário da transmissão; ou (iii) modificar o conteúdo transmitido;

II- Armazenamento Temporário: Se a atividade do provedor de serviços consistir na transmissão, pela rede Internet, de informações prestadas por terceiros, resultando em armazenamento automático e temporário da informação, para maior eficácia da transmissão, o Signatário não será responsável pela informação

armazenada e transmitida, exceto se: (i) modificar o conteúdo da informação publicado no sítio do provedor pelo usuário; (ii) alterar as condições técnicas estabelecidas para acesso à informação ou para sua atualização; ou (iii) deixar de proceder com diligência para remover ou impedir o acesso à informação que foi removida na fonte de transmissão original, após solicitação inequívoca do transmissor original ou de autoridade judicial; e

III- Armazenamento no Servidor por Provedor de Conteúdo: Se a atividade do provedor consistir no armazenamento no servidor, de informações prestadas por terceiros, ele não é responsável pela informação de terceiros, desde que: (i) não tenha conhecimento efetivo de que a informação é ilegal; e (ii) atue diligentemente para remover ou impossibilitar o acesso à informação ou conteúdo ilícito, a partir do momento em que tenha conhecimento inequívoco de sua ilicitude, ou quando solicitado por autoridade judicial competente.

Parágrafo Único: Caso o provedor adote como prática de segurança a monitoração ou rastreamento de informações inseridas por seus usuários, tal fato não poderá resultar em aumento de sua responsabilidade.

Art.6º. Os provedores de acesso deverão manter, em ambiente controlado e de segurança, os dados cadastrais dos usuários e os relativos ao IP, pelo prazo de três anos.

Parágrafo único – Os provedores de serviços interativos deverão, de igual modo, manter em ambiente controlado e seguro os dados cadastrais dos usuários e os relativos ao IP pelo prazo de seis meses

Art. 7º. A atribuição de endereços IP fica condicionada ao prévio cadastro do destinatário junto ao atribuidor.

Art. 8º. Em qualquer fase da investigação criminal ou instrução processual penal dos crimes praticados contra ou mediante sistemas informáticos, deverão os fornecedores de serviços fornecer, mediante requisição pela autoridade policial ou por membro do Ministério Público:

I – os dados relativos ao IP e os dados cadastrais do usuário, independentemente de autorização judicial;

II – os relativos ao conteúdo, mediante prévia autorização judicial.

Art. 9º. A autoridade policial ou o membro do Ministério Público poderá, independentemente de autorização judicial, solicitar ao fornecedor de serviço a imediata preservação dos dados relativos ao conteúdo de comunicação, que esteja efetivamente armazenado no sistema informatizado do fornecedor de serviços, referente a determinado usuário ou grupo de usuários.

§ 1º A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

§ 2º A preservação de dados a que se refere o *caput* deste artigo obedecerá às seguintes regras:

I – realização somente mediante solicitação, que deverá:

a) ser precedida de instauração de procedimento formal de investigação;

b) indicar de forma detalhada e individuada os dados a serem preservados, vedadas a solicitação genérica e imprecisa e a sua incidência sobre dados futuros.

II – conservação dos dados, pelo fornecedor de serviço, pelo prazo máximo de noventa dias, ou até a intimação da decisão judicial a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º A preservação de dados futuros somente será feita mediante prévia decisão judicial.

Art. 10. Os fornecedores de serviço deverão responder às solicitações a que se referem os arts. 8º e 9º desta Lei em até 30 (trinta) dias, ressalvada a disposição de prazo menor pela autoridade judicial solicitante, conforme o caso.

Art. 11. Os provedores deverão inserir, nos contratos que disponibilizam a usuários da Internet, cláusula que preveja a rescisão motivada do contrato na hipótese de veiculação de imagens que sejam comprovadamente de pornografia infantil, nos termos da lei.

Das Infrações Administrativas

Art. 12. O descumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 6º e 8º sujeita o fornecedor de serviço ao pagamento de multa no valor de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00.

Da Apuração de Infrações Administrativas

Art. 13. O procedimento para imposição de penalidade administrativa por infração às normas desta Lei terá início por representação do Ministério Público ou, no caso de fornecedores de serviços regulados, auto de infração elaborado por servidor público efetivo com competência fiscalizadora.

§ 1º No procedimento iniciado por auto de infração, poderão ser usadas fórmulas impressas, especificando-se a natureza e as circunstâncias da infração.

§ 2º Sempre que possível, à verificação da infração seguir-se-á a lavratura do auto, certificando-se, na impossibilidade da imediata providência, dos motivos do retardamento.

§ 3º. No procedimento iniciado por auto de infração, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 14. No procedimento iniciado por representação do Ministério Público, o requerido terá prazo de dez dias para apresentação de defesa, contado da data da notificação, que será feita na forma da lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do nonagésimo dia subsequente ao da publicação.

3.5 Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2009

2.5.1. Necessidade do PLS nº 177, de 2009

As ações da CPI – Pedofilia demonstraram, à exaustão – como este relatório tem buscado evidenciar –, que a violência sexual contra crianças constitui verdadeira chaga em nossa sociedade.

Realmente, as denúncias de violência trazidas ao conhecimento da Comissão causaram espanto não somente pela quantidade, muito maior do que se poderia imaginar, mas também pela crueldade e frieza com que os agentes executam seus crimes.

Essa situação calamitosa estava a exigir, conforme entenderam os Senadores membros da CPI, pronta resposta legislativa, apta a pôr um fim a tanto mal contra nossas crianças e nossos adolescentes. Precisamente esse o escopo PLS nº 177, de 2009, apresentado em complemento ao PLS nº 250, de 2008, sancionado pelo Presidente da República e convertido na Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008.

A primeira medida vislumbrada consiste no aumento da pena dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor quando a vítima for criança. É importante observar que já houve providência legislativa anterior com a finalidade de agravar a pena de delitos dessa natureza perpetrados contra crianças. Para tanto, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

(Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) inseriu parágrafo único nos arts. 213 e 214 do Código Penal (CP), estabelecendo pena maior para os delitos praticados contra menor de 14 anos. Apenas 12 dias depois, no entanto, a Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990) aumentou a pena do *caput* dos mesmos artigos e, contraditoriamente, a pena dos delitos referidos, quando praticados contra menor de 14 anos, tornou-se mais branda. Essa incongruência foi, posteriormente, sanada pela igualação das penas (o que se deu com a revogação do parágrafo único dos arts. 213 e 214 do CP pela Lei nº 9.281, de 4 de junho de 1996). A proposição em comento retomou, portanto, a idéia original dos autores do ECA, de tratar, mais gravosamente, os delitos de cunho sexual cometidos contra crianças.

Também foi alvitado o proporcional agravamento das penas dos mesmos delitos em suas formas qualificadas, com a adição de dois parágrafos ao art. 223 do Código Penal, referentes aos casos em que da violência resulta lesão corporal de natureza grave (pena de reclusão de 10 a 14 anos) ou morte (pena de reclusão de 14 a 30 anos).

Ainda quanto ao Código Penal, sugeriu-se a mudança da iniciativa da ação penal nos crimes de estupro e atentado violento ao pudor praticados contra pessoa menor de 12 anos de idade. Em tais casos, passa-se de ação penal privada (ou pública condicionada, conforme o caso) para **ação penal pública incondicionada**. Assim, não haverá necessidade de iniciativa da vítima – seja por meio de propositura de queixa-crime, nos casos de ação penal privada, ou de representação, nos casos em que é cabível a ação penal pública condicionada – para que o Ministério Público possa denunciar judicialmente o pedófilo. Evita-se, desse modo, que o criminoso fique impune, prejudicando assim toda a coletividade, por conta

de ausência de iniciativa da vítima (o que muitas vezes se dá por falta de recursos financeiros da família).

Na Lei de Crimes Hediondos, propôs-se deixar isento de dúvida, mediante adição de parágrafo único ao art. 9º, que o aumento da pena, por acréscimo de metade (*caput* do art. 9º), somente se dará, na hipótese de estupro ou atentado violento ao pudor cometido contra criança (até 12 anos de idade, segundo o ECA), e observado o limite de 30 anos, se presentes as circunstâncias das alíneas *b* (alienação ou debilidade mental desconhecida do agente) e *c* (incapacidade da vítima de oferecer resistência) do art. 224 do Código Penal. Adotou-se tal precaução *a latere* da vedação de *bis in idem* em matéria penal, que já impediria, de todo modo, conclusão diversa.

Considerando os aspectos mencionados, bem como o princípio da proteção integral da criança e do adolescente insculpido na Constituição Federal e no ECA, se revelou também imprescindível a evolução do sistema jurídico para incluir os crimes de *estupro, atentado violento ao pudor* e de *produção e venda de material pornográfico de criança e adolescente em rede de computadores* (crimes descrito nos arts. 240 e 241 do ECA) entre aqueles considerados hediondos.

A natureza desses delitos também exige instrumentos legais que garantam a instrução criminal. Por esse motivo, foram incluídos na *Lei de Prisão Temporária* alguns delitos contra a criança previstos no ECA.

Essas modificações tiveram em o objetivo de conferir maior robustez aos direitos das crianças e adolescentes (prioridade absoluta constitucional), colocando-os a salvo de toda forma de negligência,

discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, especialmente as ligadas à pedofilia.

2.5.2. Registro de discussões no âmbito do Grupo de Trabalhos Técnicos

Durante o período de elaboração da minuta que resultou no PLS nº 177, de 2009, os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos da CPI, além das reuniões realizadas nas dependências do Senado Federal, examinaram o tema via *e-mail*, em lista de discussão criada especificamente para esse propósito. Grande parte do debate cingiu-se à inclusão do vocábulo “pedofilia” no corpo normativo do Código Penal, para nomear os tipos “estupro” e “atentado violento ao pudor” quando cometidos contra crianças. Ao final, os membros do GT, entendendo, por maioria, que a utilização de tal *nomen iuris* poderia acarretar polêmica nos meios acadêmico e profissional (especificamente entre autoridades policiais e do Ministério Público – por se tratar a pedofilia de uma *parafilia* –, optou-se por uma redação que se limitasse às formas clássicas “estupro contra criança” e “atentado violento ao pudor contra criança”. Impende, colher, para fins de registro, parte das discussões travadas no âmbito do GT:

SR. CARLOS JOSÉ E SILVA FORTES – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (5/11/2008): Bom dia a todos,

Sobre a PL do CP, volto a insistir na colocação do termo “pedofilia mediante estupro” e “pedofilia mediante atentado violento ao pudor”.

Não entendo adequada a expressão “para tornar expressamente típica a prática da pedofilia”, constante da ementa. Tal expressão implica em reconhecer a tipificação de uma parafilia (como é a pedofilia), quando na verdade não se trata disso, mas de punição de atos praticados por pedófilos criminosos que praticam,

justamente, “pedofilia mediante estupro” ou “pedofilia mediante atentado violento ao pudor”, v.g.

Ser pedófilo, ou seja, ter preferência sexual por crianças, não é crime por si só, mas uma característica da pessoa (preferência sexual).

Praticar a pedofilia mediante estupro, atentado violento ao pudor, pornografia infantil, etc. é que configura o crime!!

Por isso fica incoerente a colocação da expressão “para tornar expressamente típica a prática da pedofilia” e, ao mesmo tempo, se dizer que não se pode inserir a palavra “pedofilia” no nome do delito por ser preconceito contra quem é portador da parafilia!

Nesse contexto, muito pior que a inserção do vocábulo “pedofilia” é reconhecer que se tipifica uma parafilia!!!

Dentro do mesmo raciocínio, observando a justificativa (6º parágrafo), entendo que a expressão correta é “pedófilo criminoso”, não simplesmente “pedófilo”, porque a pedofilia só passa a ser crime quando praticada mediante estupro, atentado violento ao pudor, pornografia infantil, etc.

Gostaria de estar aí com vocês, estou tratando da campanha “**TODOS CONTRA A PEDOFILIA**” em algumas cidades por aqui, me informem da data da próxima reunião, por favor.

Carlos Fortes

[Mensagem anterior do Promotor de Justiça de Minas Gerais Carlos Fortes]

Defendo o a colocação do *nomen iuris* “pedofilia” no Código Penal (parágrafos únicos dos artigos 213 e 214)

Com todo o respeito, entendo fundamental que se coloque no CP o *nomen iuris* “PEDOFILIA”, nos parágrafos acrescidos aos artigos 213 e 214.

“Pedofilia” realmente se refere a um distúrbio de sexualidade na definição médica (CID-10, F65.4), mas isso não impede que o nome seja usado para indicar um crime específico na definição jurídica. O nome “pedofilia” não é monopólio da área de saúde.

Na verdade “pedofilia” é uma palavra formada pelos vocábulos gregos “pedos” (que significa criança ou menino) + “filia” (inclinação, afinidade), a qual foi usada para denominar, no campo da saúde, o distúrbio de sexualidade caracterizado por predileção de adultos pela prática de ato sexual com crianças.

O distúrbio de sexualidade (ou doença, se preferir) não criou o nome. O nome, que tem o significado acima descrito, é que foi usado para denominar o referido distúrbio – também chamado de *pedosexualidade*.

Assim, não há problema em que seja usado, no campo jurídico, com outro significado, ou seja, para denominar o estupro e o atentado violento ao pudor cometidos contra criança.

Alias, isso é comum, existem nomes que são usados para outros fins fora do campo jurídico, mas que no direito são usados para denominar crimes, v.g.: “Epidemia” (artigo 267 do CP), “Envenenamento” (artigo 270 do CP); “Pederastia” (artigo 235 do CPM); etc.

O mesmo termo “pedofilia” é usado, na definição que se quer dar (que não é a médica), em diversas ocasiões oficiais, v.g.:

No artigo 3º do “Acordo de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Panamá, no campo da Luta Contra o Crime Organizado”, quando se refere ao intercambio de informações e dados, bem como tomada de “medidas conjuntas com vistas ao combate às seguintes atividades ilícitas”:... “atividades comerciais ilícitas por meios eletrônicos (transferências ilícitas de numerário, invasão de bancos de dados, pedofilia e outros)”;

No anexo I, nº 143, do Decreto 4.229, de 13/05/2002 (DOU 14.05.2002), que dispõe sobre o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, quando se refere “Combater a pedofilia em todas as suas formas, inclusive através da internet”.

Além disso, como temos visto há tempos e como observamos com mais exatidão durante as Audiências Públicas em BSB e em outros estados, o vocábulo “pedofilia” já é amplamente usado pela população, pelos meios de comunicação e pelos parlamentares exatamente para indicar o estupro e o atentado violento ao pudor cometidos contra criança (não uma doença).

Afinal de contas o nome da CPI é: “CPI da PEDOFILIA”! (até prefiro **contra** a pedofilia) Não porque trata de “pedofilia” na definição “médica” (restrita), mas porque trata de “pedofilia” na definição que o povo, os meios de comunicação e os parlamentares deram à palavra: crime sexual contra criança!

A intenção do *nomen iuris* é facilitar o entendimento, e, neste caso, também serve para caracterizar a intenção desta CPI e definir o criminoso que comete atos tão hediondos (na acepção original da palavra) como “pedófilo” – condenado por pedofilia – não porque seja necessariamente um doente, mas porque é um criminoso que revela grande periculosidade e ataca o que há de mais importante: a criança.

Há uma função pedagógica e preventiva no nome. Alias como ressaltado pelo presidente da CPI em diversas oportunidades, no plenário do Senado e por todo o Brasil.

Se não forem colocados os *nomen iuris* “pedofilia em estupro” e “pedofilia em atentado violento ao pudor”, entendo que

é melhor que não se coloque nome algum, tratando o parágrafo simplesmente de um aumento de pena – deixa de existir a razão de ser do *nomen iuris*.

Carlos Fortes

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (12/11/2008): Diante da aprovação do PLS 250/2008, podemos excluir o Artigo 4º.

Bom, pelo que entendi, queremos prever alguma punição para a “pedofilia” na Lei.

Diante disto, poderíamos prever que uma vez comprovada a Pedofilia (laudo médico) e a prática de crimes sexuais contra crianças e adolescentes (Estupro, Atentado Violento ao Pudor, Pornografia Infantil, etc.), alguma sanção seria aplicada ao criminoso em razão desta “doença”.

Assim, sugiro alteração nos requisitos para liberdade provisória, suspensão condicional da pena, livramento condicional e progressão de regime (necessidade de laudo médico atestando que o criminoso não representa risco à sociedade – “esta curado da pedofilia”), prever alguns efeitos específicos da condenação (suspensão do pátrio poder, extinção de tutela, etc.), propor a aplicação de medida de segurança se em razão do “grau da doença” for causa de internação e não prisão, e obrigação de tratamento psiquiátrico durante o período da prisão e até mesmo prever algum tipo de “pena restritiva de direitos” em casos de crimes.

Podemos até mesmo propor um regime especial para pedófilos.

Um abraço,

Sobral

SRA. CATARINA CECIN GAZELE – PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (14/11/2008): Caro Sobral,

Não consigo pensar o pedófilo como doente, a não ser por laudo de insanidade mental do acusado de acordo com o processo penal.

Pessoas de nossa área jurídica têm pedido para que incluamos a incumbência do Poder Público em atender de maneira multidisciplinar as vítimas e o condenado. Bom lembrar que o usuário de drogas comete crime com sanções inusitadas para o sistema penal brasileiro, mas que consiste em um novo caminho para tratá-lo. No caso de conduta pedofilia, transtorno de preferência sexual, devemos repensar o CID para a retirada após as aprovações dos projetos ora em estudos ou logo.

De qualquer maneira, o Poder Público deve ser instado aos tratamentos dos sujeitos ativo e passivo.

Aqui em Vitória, nós temos no Hospital das Clínicas pessoas devotadas em um Programa denominado PAVIVIS.

Atente: pessoas vítimas de violência sexual, independentemente da idade.

São tantos os casos que o governo estadual tem de encontrar outros meios.

O programa pode ser fechado a qualquer hora. É de se lastimar, mas não desistir de buscar solução.

Aliás, em se tratando de atendimento ao público sofrido, em relação ao Estado devemos buscar solução e não culpados de imediato.

Peço, agradecendo antecipadamente, que o grupo pense na alternativa de inclusão no projeto do CP para que se torne uma obrigação do Poder Público de modo específico e não geral.

Catarina Gazele.

SRA. CATARINA CECIN GAZELE – PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (14/11/2008):

Caro Carlos Fortes,

Espero que sua justificativa seja ao menos examinada pelo grupo.

A sua sugestão não é somente sua.

Catarina Gazele

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (14/11/2008): Carlos Fortes,

Em um primeiro momento, até achei que poderíamos incluir o termo no texto legislativo, assim como você. Mas depois, analisando melhor a questão, verifiquei que tal assunto já foi tratado em outros Países, e, em contatos que eventualmente tenho com profissionais na área de investigação e terapêutica nos EUA, todos se espantam até mesmo com o nome de nossa CPI, que inclui a palavra *pedofilia*.

Concordo com sua segunda observação no sentido de incluir pedófilo “criminoso” na justificativa, porque nem todos pedófilos praticam o ato em si.

Quanto a incluir [o vocábulo] no texto legislativo, penso que não é técnico porque estaremos tipificando a perversão (do ponto de vista psiquiátrico), e esta é somente a vontade, o desejo, mesmo que não exteriorizado.

Quanto a constar da ementa, não me parece errado, visto que assim fizemos para atender de forma coerente a vontade do Senador em ter a palavra na Lei. Justamente a ementa fala em

“prática de pedofilia”, ou seja, aquele pedófilo que exterioriza seus desejos e vontades.

Essa é minha humilde opinião.

O que os demais colegas acham?

[...]

Abraços,

Ana

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (14/11/2008): Sobral e demais colegas,

Em um primeiro momento, em uma reflexão mais superficial, não me parece que seja impeditivo prever alguns requisitos extras, caso comprovado por laudo médico que o réu é pedófilo.

Estive pensando na possibilidade de conjugar pena de prisão com medidas outras que podem parecer medidas de segurança. Mas acho que não há impedimento, visto que essa perversão não tira do criminoso a possibilidade de entender o caráter ilícito do fato e nem de se posicionar de acordo com esse entendimento. Diferentemente do imputável ou semi-imputável que sofre transtorno que interfere diretamente nessa capacidade de consciência.

O que acham?

Penso que se não fizermos algo nesse sentido, do tratamento do condenado, estaremos potencializando seu desvio, e logo, logo estará solto e cometendo mais crimes!

Abraços,

Ana

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (14/11/2008): Companheiros,

Permitam-me expressar meus pontos de vista sobre os assuntos em debate:

1. No que respeita ao uso ou não da expressão pedofilia no PL: presumindo que todos os argumentos a tal respeito já tenham manejados, manifesto minha resistência ao emprego do termo. Penso, de fato, em que o emprego de tal expressão, que se presta atualmente a designar um elemento volitivo (que, como tantas vezes dito, não tem nenhuma relevância penal se não traduzido em atos posteriores), para designar uma prática criminosa dela (volição) decorrente contribuirá, tão somente, para estimular às críticas ao nosso PL (especialmente da comunidade científica, que certamente será e deve mesmo ser ouvida a respeito). Por outro lado, cogitando de situações extremas, fico a pensar a

responsabilidade ética que teríamos que suportar por introduzir num texto legal uma expressão que, prestando-se a designar tanto quem cometeu crime como também quem talvez no máximo tenda a praticá-lo (num país sempre simpático a linchamentos, até morais, não seria impossível ou improvável que a isso viesse a ser submetido alguém que apenas sofresse da parafilia, sem nunca traduzi-la em atos exteriores), pode sujeitar não criminosos a terríveis consequências. Eis a minha opinião, respeitadas as em sentido contrário.

2. *No que respeita à adoção de tratamento para o pedófilo condenado pela prática de crime sexual contra crianças*: entendo necessário e possível fazê-lo. Quanto à necessidade, parece-me suficiente observar que, consoante temos ouvido de especialistas, o pedófilo autor de crime, sem tratamento, voltará a delinquir. Quanto à possibilidade (é claro que podemos ser acusados de reacionários, mas não nos faltarão argumentos para defesa), lembro que o CPB, antes da reforma penal de 1984 (eis aí um ponto em que a idade traz consigo algum proveito: a lembrança do passado), adotava, em relação ao semi-imputável, o sistema do duplo, mais comumente denominado “duplo binário”, que consistia em submeter o agente a duas espécies de sanção penal: a pena e a medida de segurança. Basta-nos, pois, tendo em vista a especificidade do tema e a natureza absoluta da proteção que deve ser dispensada à criança, que restauremos, em termos modernos e bem postos, uma exceção ao sistema vicariante hoje adotado para os semi-imputáveis em geral. Observo, adicionalmente e por fim, que na porcaria da Lei de tóxicos, que desgraçadamente ajudei a fazer, se propunha igual medida (já nem me recordo se foi ou não adotada a sugestão, já que hoje, ao tentar ler a lei, sou tomado de vertigens).

[...].

André Ubaldino

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (14/11/2008): Amigos,

Concordo com André e foi isso que tentei expressar em *e-mail* mais cedo. No entanto, não argumentei com a mesma didática professoral do mestre André!

Ana

SRA. ADRIANA SCORDAMAGLIA – PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (14/11/2008): Eu também ratifico tudo que o professor André escreveu.

[...].

Adriana

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES – REPRESENTANTE DA SAFERNET BRASIL (14/11/2008): Companheir@s,

Algumas questões para nossa reflexão:

Uma vez diagnosticado um caso de pedofilia (distúrbio) em um sujeito que busca tratamento ele estará sujeito à condenação social por um distúrbio? E os que abusarem sexualmente de crianças e alegarem que não são diagnosticados como pedófilos? Isso não geraria ruídos no processo? O cleptomaníaco pode ser considerado criminoso por natureza? O viciado em drogas é um criminoso por natureza, pois alimenta o tráfico e a violência associada? Não estaríamos com esta mudança reforçando uma tendência perigosa de criminalizar características da personalidade e mesmo traços genéticos ao invés de criminalizar as condutas efetivas que atentem aos direitos das crianças e adolescentes nas interações sociais?

Como subsídio para a nossa discussão, quero compartilhar com os companheir@s o documento anexo (ainda em fase de elaboração), que contém algumas linhas básicas - conceituais - sobre o perfil psicológico do pedófilo.

Thiago

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (14/11/2008): Thiago,

Interessante suas observações, mas penso que não estaremos criminalizando traços de personalidade neste caso, mas sim, estabelecendo condições a mais para o livramento, etc.

O laudo seria feito pelo instituto de criminalística oficial do Estado.

Estaremos protegendo o próprio réu, que de outra forma pode não ter como receber tratamento, e futuras vítimas... [...]

Mas, neste caso, assim como na questão do *nomen iuris* levantado pelo Carlos Fortes, penso que a palavra *pedofilia* não deve ser incluída.

[...].

Abraços,

Ana

SR. STENIO SANTOS SOUSA – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (15/11/2008): Dr. Sobral,

Acho que naquela reunião que envolveu também o Dr. Thiago e eu, na ante-sala do Presidente da CPI, Vossa Excelência já era voto vencido nessa tentativa de tipificar a “pedofilia”. Tendo certeza de que os argumentos contrários a sua tese são convincentes e justos, pergunto:

Ainda há espaço para essa defesa num ambiente técnico-jurídico como o do grupo? Talvez a idéia possa ser defendida para fins de “marketing”, aproveitando a mídia estar centrada (e concentrada) no termo, mas vale a pena o esforço?

Particularmente, acredito que, detectada a doença, medida de segurança no infrator. Não concordo com a aplicação de pena e medida de segurança, uma vez que se trata de um aparente paradoxo. Eu afirmo que o indivíduo não é responsável por seus atos e, em seguida, aplico punição como se fosse. As regras precisam ser claras, máxime em sede de Direito Penal, e não devemos nos deixar contaminar pela ânsia de vômito que a conduta em estudo possa causar aos menos insensíveis.

A minha proposta é detalhar a aplicação da medida de segurança para o caso específico do pedófilo que comete delito relacionado ao abuso de menores e levar à mídia e ao meio médico a necessidade de se aplicar políticas públicas de tratamento voluntário e sigiloso quanto àqueles que (ainda) não cometeram, o que poderia ser incluído como norma programática no próprio texto penal.

Quanto àqueles que cometem crime de abuso sem caracterização de doença, aplicação pura e simples da sanção penal. Durante a prisão, estariam obrigados a fazer espécie de terapia. E desde a condenação transitada em julgado poderia ser feita previsão de espécie de monitoramento especial durante prazo específico, “ex vi” do que é feito nos EUA, onde os predadores podem ser localizados em seus endereços, por meio de pesquisa no sítio do Departamento de Justiça dos EUA na Internet <<http://www.nsopr.gov/>>.

Essas informações poderiam ficar disponíveis pelo prazo de 2 anos (ou 4 ou 8 anos, se reincidente, conforme CPP) após o cumprimento ou extinção da pena, observadas as regras da reabilitação criminal, previstas nos art. 93, 94 e 95 da Parte Geral do CP e arts. 743 a 750, do CPP, nos quais se fariam modificações ou inclusões de condições específicas para o abuso de menores, como forma de exteriorização do princípio da prevenção geral e da aplicação prática da doutrina da proteção integral das crianças e dos adolescentes, justificando um especial tratamento preventivo e repressivo no sistema penal contra abusadores.

Em síntese:

a) medida de segurança para abusadores considerados, por laudo médico pericial, portadores da parafilia “pedofilia”, com modificações ou inclusões específicas para estes nos arts. 96 *usque* 99, do Título VI, da Parte Geral do Código Penal e arts. 751 *usque* 779, do Código de Processo Penal;

b) sanção penal para abusadores não caracterizados como pedófilos, com modificações ou inclusões específicas para estes

nos arts. 93, 94 e 95, que cuidam da reabilitação criminal, sugerindo-se a publicidade da localização dos mesmos por meio de pesquisa gratuita em sítio eletrônico do Governo Brasileiro, a exemplo do modelo americano, bem como inclusão de seus nomes, imagens e informações criminais em Banco de Dados específico, integrado nacionalmente e acessível pelos órgãos de persecução criminal, para fins de prevenção, inteligência e monitoramento das condutas.

c) políticas públicas de tratamento gratuito e sigiloso para portadores de pedofilia que (ainda) não cometeram delitos de abuso de menores, com inclusão de normas programáticas na parte geral do Código Penal, em especial no que toca às medidas de segurança.

Stenio Santos Sousa

Delegado de Polícia Federal

Divisão de Direitos Humanos

CGDI/DIREX/DPF – Brasília/DF

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER –
PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
(15/11/2008):** Ana,

Concordo com você quanto à não inclusão do termo *pedofilia* no texto de lei pelas razões já expostas aqui, especialmente por configurar um termo técnico-científico, bem como porque certamente haverá críticas da comunidade psiquiátrico-forense, as quais podemos perfeitamente evitar; além do que, estudos mostram que há casos em que os pedófilos não chegam a cometer crimes de pornografia infantil e vice-versa.

[...].

Priscila

**SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA –
PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
(15/11/2008):** Prezados,

Tendo em vista os últimos *e-mails* postados (ao menos os que recebi), gostaria de fazer algumas observações, pedindo desde logo desculpas pela eventualmente incorreta compreensão do que foi afirmado.

Permitindo-me usar tópicos, para favorecer o debate.

Passo a eles:

1. Quanto à condenação social (hipótese a que se refere o Thiago, e que entendi como reprovação popular ou linchamento moral) imposta ao pedófilo que, nunca tendo delinqüido, busque tratamento.

Exatamente para evitar que tal suceda é que manifestei e manifesto minha resistência à referência, na lei, a *crime de*

pedofilia. Penso que devem existir no mundo incontáveis pedófilos que travam diuturnamente uma terrível luta interna para resistir a seus desejos e que, provavelmente, nunca os traduzirão em ações concretas. Creio, igualmente, em que muitos deles buscam serviços profissionais especializados para o tratamento de sua parafilia.

Devem ser apenados legal ou socialmente por dela sofrerem? É obvio que não!!! No entanto, se forem eventualmente expostos a tratamento semelhante (penal ou social) ao dispensado aos que pratiquem os crimes a que tendem (e apenas tendem), podem, por medo disso, resistir à busca de tratamento, o que incrementaria o risco de transformação de sua tendência em atos exteriores criminosos. Enfim, a adoção de solução semelhante à proposta representaria uma inaceitável violação aos direitos do não delinquente, além de atuar em sentido diametralmente oposto ao pelo projeto perseguido (ampliar as chances de proteção ao bem juridicamente tutelado).

Por isso, avançando um pouco mais na reflexão (que me pareceu já provocada pelo *e-mail* do Stenio), penso que, em relação aos que sofram da parafilia, somente há (enquanto por eles não houver prática de qualquer fato típico) uma solução, apenas: obrigar os serviços de saúde a fornecer tais serviços (a quem voluntariamente os procure), a exemplo do que prevê o artigo 23, da Lei 11.343/06, ao dependente de drogas (é muito pouco, objetarão alguns).

Concordo! Mas aduzo, desde logo, que é melhor que nada e que é tudo que podemos fazer em relação a quem ainda não delinuiu, em atenção ao consagrado princípio do “*cogitationis nemo poenam patitur*”).

2. Diferente solução pode ser adotada, insisto, entre os que sofram (ou não) da parafilia e pratiquem condutas típicas (situação a que me parece ter feito referência o Stenio). Nessa hipótese, quatro são, a meu aviso, as situações que podem ocorrer:

a) Indivíduo que, acometido da parafilia seja inteiramente incapaz de compreender o caráter ilícito do fato, ou comportar-se segundo esse entendimento;

b) Indivíduo que, acometido da parafilia, tenha diminuída sua capacidade de entendimento e determinação;

c) Indivíduo que, acometido da parafilia, não tenha, porém, qualquer afetação de sua capacidade de entendimento e determinação;

d) Indivíduo não acometido da parafilia, mas que pratique violência sexual.

Tais, de fato, as hipóteses possíveis, não oferecem a primeira e a última qualquer espaço para controvérsia (medida de segurança,

para a alternativa “a”; pena, para a alternativa “d”), podendo haver alguma divergência, isto sim, na “b” e “c”.

Para as hipóteses mencionadas nas alíneas “b” e “c” (parafilia com diminuição de capacidade, ou sem ela, respectivamente), minha sugestão é de que lhes seja associada pena acompanhada de tratamento compulsório (que não é outra senão a medida de segurança a que fiz referência em e-mail anterior), observando fórmula semelhante à prevista no artigo 47 da Lei 11.343/06 (salvo é claro, quando, na hipótese “b”, o juiz absolver impropriamente o réu, impondo-lhe a medida de segurança nos moldes em que a prevê o CPB para o semi-imputável).

Finalmente, proponho que, a exemplo do que já prevê o artigo 83, parágrafo único do CPB, o livramento condicional seja condicionado à constatação de condições pessoais que façam presumir que o agente não voltará a delinquir, que penso deva também ser condição para a progressão de regime.

André

**SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL –
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (16/11/2008):** Meu grande amigo Stenio,

Realmente, na ante-sala do Gabinete do Senador, fui voto vencido. Entretanto, como não estavam todos presentes, não quis passar a idéia de que estamos tomando qualquer tipo de decisão sem consultar todo o grupo... Por isto, levei as idéias para conhecimento e deliberação do colegiado.

Mas discordo de ti em um ponto... Não defendi a tese para fins de *marketing*.. Pelo contrário... Apresentei sugestões técnicas para dar um tratamento especial a quem, doente (se concordarmos que *pedofilia* é doença), mas consciente, pratica um ato criminoso.

[...]

Nós temos um problema: como tratar o abuso sexual praticado por um pedófilo:

1) da mesma forma que o abuso praticado por alguém “não-pedófilo”;

2) como um doente que necessita de tratamento em hospital psiquiátrico;

3) como um criminoso que deve sofrer pena privativa de liberdade, com tratamento psiquiátrico coercitivo e condicionante de benefícios.

O problema está posto, agora resta-nos encontrar as melhores soluções.

Abraços.

Sobral

**SR. STENIO SANTOS SOUSA – DELEGADO DA
POLÍCIA FEDERAL (17/11/2008):** Meu estimado amigo Sobral,

Penso que não fui feliz ao utilizar a palavra “marketing”, mas de forma alguma atribuí esta conduta ou associei a mesma a uma intenção oculta ou expressa sua. A palavra ali está no contexto de aproveitar a mídia já acostumada com o termo “pedofilia” e inserir no texto legal de forma mais facilitada pelo apoio da “opinião pública”. Peço escusas públicas se outra foi a idéia manifestada em meus argumentos e questionamentos.

Quanto às questões, penso que o pedófilo deve ser tratado como pedófilo. O criminoso como criminoso e aquele que apresenta graus de manifestação de pedofilia na ação criminosa, que responda pelo crime e receba o tratamento necessário ao grau de sua parafilia.

De todo modo, penso que todo criminoso abusador deve passar por aconselhamento, monitoramento e obrigações específicas de modo a de modo mais contundente não vir a repetir a conduta que tanto se rejeita.

Stenio Santos Sousa

Delegado de Polícia Federal

Divisão de Direitos Humanos

CGDI/DIREX/DPF – Brasília/DF

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER –
PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
(17/11/2008):** Queridos,

Quanto ao PL do Código Penal, fazendo uma compilação de tudo que aqui já foi falado e não havendo muito a acrescentar, dada a excelência das argumentações, deixo aqui minhas considerações:

a) como muitos já colocaram, não penso que deva ser tipificado o crime de pornografia infantil como de *pedofilia* ou feita alusão no texto de lei a *pedofilia* ou *pedófilo* que não o seja no termo técnico-científico, ou seja, para caracterizar a doença ou indivíduo acometido da parafilia, que pode vir ou não a desenvolver seus “sintomas” e praticar atos, aí, sim, descritos como crime. Penso que devemos expor isto ao Senador [Magno Malta], e, no máximo, fazer com que conste da exposição de motivos o termo, mesmo assim explicando e distinguindo os termos. Lembremos que não precisamos de oposições ou discursos de especialistas ou psiquiatras-forenses para nos lembrar o que já sabemos e postergar ainda mais a aprovação do PL. Por fim, se vamos elaborar um projeto de lei, o termo a ser usado deve ser o mais técnico e correto possível, ainda mais se uma das pretensões é distinguir na aplicação das medidas educativas e repressivas entre o pedófilo e o criminoso. Quantas vezes nós mesmos não “torcemos o nariz” para um texto de lei por conter uma definição legal

equivocada e aí pensamos: “vê-se que quem elaborou não conhecia a matéria...”.

b) quanto ao pedófilo que não comete crime, não vejo como poder submetê-lo compulsoriamente a qualquer tratamento, a não ser que seja por vontade própria do indivíduo. Seria o mesmo que submeter um cleptomaniaco que nunca furtou a um tratamento psiquiátrico contra a sua vontade, sob pena de violação de princípios fundamentais de direito, quando, praticamente, em última instância se estaria condenado um indivíduo não antes do trânsito em julgado de sentença condenatória, mas antes da prática de crime; além disso, há o aspecto psicológico já estudado para outras doenças, em que muitas pessoas que têm uma doença não desenvolvida, quando compelidas a se tratarem contra a sua vontade, desenvolvem um nível de ansiedade e *stress* que, em vez de coibir a prática criminosa, pode levá-las a praticar o ato conseqüência da doença. No máximo, poderíamos criar obrigações para que o Ministério da Saúde e a Vigilância Sanitária desenvolvessem programas de ajuda voluntária ou incentivos (diminuição da tributação) a psiquiatras que fizessem tratamento gratuito a quem os procurasse.

c) diferente a situação do pedófilo que comete crime, se caracterizado que a pessoa que praticou o crime de pornografia infantil é acometida da doença e o era no momento de sua prática, tal constatado em laudo médico-psicológico – para não me alongar, achei perfeita a solução dada pelo André (*e-mail* do dia 15/11), inclusive com a analogia à “nova” *lei de tóxicos*;

d) seria útil se pudéssemos ter um banco de dados com as pessoas não apenas condenadas, mas que fossem denunciadas por tais crimes, de acesso fácil que ficasse a nossa disposição, com fotos e todas as características possíveis, inclusive preferências sexuais (bebês, crianças, meninos, meninas). Apesar de não ser exatamente isso, também achei interessante a experiência a que, se não me engano, Ana se referiu e que estaria sendo feita no Paraná.

Estas eram minhas considerações a respeito do PL do CP. Espero não ter me estendido muito ou esquecido de nada. Agora, não deveríamos estar discutindo também a respeito do *PL das Teles*?

[...].

Priscila

SR. CARLOS JOSÉ E SILVA FORTES – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (20/11/2008): Bom dia, amigos!

Infelizmente, não tenho podido comparecer a Brasília. Tenho trabalhado na divulgação da cartilha da CPI e também feito palestras em algumas cidades, mas tenho acompanhado todas as discussões pelos *e-mails*.

Vejo que a inclusão da palavra *pedofilia* tem sido rejeitada pela maioria dos colegas e, evidentemente, respeito e, democraticamente, aceito a opinião da maioria.

Apenas pondero que se tem confundido a colocação de um “*nomem juris*” com a criminalização de uma condição psicológica (a parafilia denominada ‘pedofilia’). Não se trata disso. Como não se trata de condenar o “pedófilo” (definido como portador da parafilia) simplesmente por sua condição psicológica não exteriorizada, o que seria injusto.

O objetivo é definir o crime para a condenação do “pedófilo criminoso”, ou seja, o agente que pratica atos de pedofilia (estupro de crianças, atentado violento ao pudor contra criança, pornografia infantil etc.), seja ele pedófilo (na definição da psicologia) ou não.

Em outras palavras, trata-se de tipificar a conduta de pedofilia (a ação), não o portador da parafilia (por este simples fato). Tipifica-se um **ato**, não um **fato**, ou seja, define-se um crime que permita a repressão específica ao **ato de pedofilia**, praticado por quem quer que seja.

Aquele que pratica o **ato de pedofilia** é criminoso, independentemente de sua condição psicológica. Quem simplesmente tem o “desejo pedófilo”, mas não o exterioriza, não pode ser condenado por sua condição psicológica involuntária.

Aliás a questão de se colocar ou não a palavra ‘pedofilia’ no “*nomem juris*” é de menor importância, diante de outras mais concretas, como a redação do tipo e o *quantum* da pena. Entretanto, queiramos ou não, o termo “crime de pedofilia” – entendido como a prática de abuso sexual contra crianças – é de domínio público: pela imprensa, pelo povo e até oficialmente, como já demonstrado antes (até mesmo o recente trabalho da Ana – pelo qual justificadamente a congratulamos - denominou-se “*operação pedófilo*”, referindo-se à prisão do “pedófilo” norte-americano. Ele foi preso porque colocou em prática sua preferência sexual perversa, não por sua condição psicológica, mas foi nomeado por nós “pedófilo”...).

A Lei deve ser a vontade do povo. Para o povo, o crime que combatemos é a *pedofilia*. Não o estado psicológico do portador de “pedofilia” (parafilia), mas aquele praticado por todo o agente (portador ou não da parafilia) que abusou sexualmente de uma criança (seja de que forma for).

Considero que, para ser melhor entendida e respeitada, a Lei deve conter o termo “pedofilia”, no sentido acima explicado.

Queiramos ou não, aceitem os estrangeiros ou não, estamos trabalhando na “CPI da Pedofilia” porque buscamos o combate aos atos de pedofilia, sejam eles praticados por portadores de uma certa parafilia (por sinal denominada pedofilia) ou por qualquer pessoa

sórdida o suficiente para abusar sexualmente de uma criança: qualquer um deles é **pedófilo criminoso**.

Nós nos encontraremos no congresso do Rio de Janeiro. Estou inscrito pelo MP/MG. Se for possível, gostaria de ser ouvido pelos colegas, com toda humildade e respeito às opiniões contrárias. É do debate que surgem as melhores decisões.

Agradeço a atenção, parabenizo os colegas pelo trabalho e, com saudade, mando abraços a todos.

Carlos Fortes

SRA. KARLA DIAS SANDOVAL – PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (20/11/2008): Colegas,

Gostaria de colocar minha opinião: eu acho que é importante manter a definição “Pedofilia em Estupro”, e “Pedofilia em Atentado violento ao pudor”. Tenho visitado algumas faculdades e todos cobram o termo “pedofilia” no Código Penal.

[...]

Karla Sandoval

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (20/11/2008): Carlos Fortes e Karla,

Respeito a opinião de vocês, mas continuo pensando como coloquei em *e-mail* anterior. Em que pese nós, técnicos, utilizarmos, por vezes, a palavra *pedófilo* usando de forma errada, não devemos redigir um texto técnico de forma imperfeita deliberadamente.

A própria definição da palavra: Pedo + filia = criança + desejo.

Não vejo necessidade da colocação dessa palavra na lei.

Devemos redigir de forma correta e os senadores devem decidir em discussão interna deles como proceder.

É minha opinião.

Acho que não devemos postergar mais o protocolo desse PL tão importante.

[...]

Ana

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (21/11/2008): Companheiros,

Pessoalmente, estou, como antes já disse, em que todos os argumentos a favor e contra o emprego da expressão já foram lançados. Nessas circunstâncias, insistir no debate é, a meu juízo,

pura teimosia e absoluta perda de tempo [...]. De fato, penso que cada um de nós já se acha seguro do que lhe parece a solução mais adequada.

Proponho, pois, sem mais perda de tempo, que passemos à votação, deliberando por maioria como deve ser o projeto. A pergunta seria: “o projeto deve, no tipo penal ou em seu *nomen juris*, fazer alusão à expressão pedofilia?”.

Minha proposta, consiste, pois, nos passos seguintes;

1. Imediata deliberação, por maioria de votos, sobre o emprego ou não da expressão;
2. Apresentação, à CPI, pelo grupo de trabalho, do projeto redigido segundo o pensamento da maioria;
3. Divergindo a CPI da decisão tomada pelo grupo de trabalho, indicação, a ela, dos colegas que se disponham a redigir o projeto segundo a sua (da CPI) vontade.

Acrescento que, escolhida a redação que se amolde ao pensamento da CPI (que – espero – represente o pensamento da maioria), cada um de nós é inteiramente livre (e deve mesmo sê-lo), para atacar ou defender o projeto, em qualquer foro de debate (é o que vou fazer, adianto), dada a responsabilidade ética que pesa sobre os ombros de cada um de nós.

E então, vamos votar?

SR. STENIO SANTOS SOUSA – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (21/11/2008): Concorde com a proposta do Dr. Ubaldino e meu voto, já de todos conhecido, é **contra** o uso da expressão pedofilia no “*nomen juris*” do tipo penal, pelos motivos já expostos.

Stenio Santos Sousa

Delegado de Polícia Federal

Divisão de Direitos Humanos

CGDI/DIREX/DPF – Brasília/DF

SR. STENIO SANTOS SOUSA – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (21/11/2008): Gostaria de sugerir para inclusão no projeto um artigo (ou inciso ou parágrafo) falando sobre coleta de dados genéticos dos criminosos condenados por crimes sexuais contra crianças e adolescentes, como efeito da sentença condenatória (ou como decorrência da identificação criminal de indiciados ou condenados).

Ressalte-se que a Lei nº 10.054/2000 já prevê expressamente, em seu art. 3º, a identificação criminal compulsória de criminosos sexuais, *ipsis litteris*:

Art. 3º O civilmente identificado por documento original não será submetido à identificação criminal, exceto quando:

I – estiver indiciado ou acusado pela prática de homicídio doloso, crimes contra o patrimônio praticados mediante violência ou grave ameaça, crime de receptação qualificada, **crimes contra a liberdade sexual** ou crime de falsificação de documento público; (grifei)

Nesse sentido, parece-me viável a inclusão no Código Penal (ou mesmo na Lei nº 10.054/2000) de um artigo (ou inciso ou parágrafo) com um teor na seguinte linha de idéias:

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)

Parte Geral

[...]

TÍTULO V

DAS PENAS

[...]

CAPÍTULO VI

Dos Efeitos da Condenação

[...]

Art. 92. São também efeitos da condenação:

[...]

IV – a coleta compulsória de material genético, no caso de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

[...]

§ 2º A coleta de material genético de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizada por perito oficial com especialização em medicina ou biologia e alimentar banco de dados nacional, sob a responsabilidade da Polícia Federal.

Outrossim, não vejo óbice para que tal coleta possa ser realizada como efeito da sentença em qualquer tipo de delito, mais à frente, podendo os crimes sexuais contra menores servir de “piloto” para a idéia, que já é corrente em vários países desenvolvidos, como é o caso do Reino Unido.

Parece-me que já existe um projeto nesse sentido em gestação no âmbito do Instituto Nacional de Criminalística, da Polícia Federal, inclusive com recursos disponibilizados, e o Perito Criminal Federal Helio Buchmuller está interessado em apresentar o mesmo ao Grupo de Trabalho da CPI, como premissa para uma eventual audiência pública, aproveitando que, no início de dezembro, estará dando palestra sobre o tema em conjunto com uma das maiores autoridades mundiais no assunto aqui em Brasília.

Assim, caso haja interesse da CPI, poderia agendar o encontro para discussão e verificação da viabilidade de incluir no escopo do PL do Código Penal.

Saudações a todos,

Stenio Santos Sousa

Delegado de Polícia Federal

Divisão de Direitos Humanos

CGDI/DIREX/DPF – Brasília/DF

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (21/11/2008): De acordo [quanto ao processo de votação].

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL – DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (21/11/2008): Stenio,

Pense em outras conseqüências também. O escopo é este mesmo: dar conseqüência jurídica diferenciada pela “pedofilia aplicada”.

Sobral

SRA. ADRIANA SCORDAMAGLIA – PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (21/11/2008): Voto da mesma forma que o Stenio, pelos motivos já aduzidos.

Adriana

SRA. KARLA DIAS SANDOVAL – PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (21/11/2008): Stenio,

Concordo com a inclusão de coleta de materiais genéticos e tudo mais que falaste, mas continuo batendo na tecla de que teríamos que colocar o termo *pedofilia* nos artigos. Vejo tudo isto por um prisma diverso do de vocês, pois no Espírito Santo é bem diferente: todos aqui estão esperando ver o vocábulo *pedofilia* incluído no Código Penal (há uma grande cobrança, espero poder conversar pessoalmente com você).

Obrigada,

Karla Sandoval

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (21/11/2008): Conversei com Stenio e concordo com o banco de dados de material genético, mas deve ser em projeto de lei separado, porque é questão mais controversa – pode atrapalhar o projeto do Código Penal.

SRA. ANA LÚCIA MELO – PROMOTORA DE JUSTIÇA DO RIO DE JANEIRO (21/11/2008): Ok! Voto contra o uso da palavra *pedofilia* no texto. Mantendo na ementa e na justificção.

Ana

SRA. KARLA DIAS SANDOVAL – PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO (21/11/2008): Ok! Voto a favor do uso da palavra *pedofilia* no texto, mantendo meu pensamento como já me pronunciei anteriormente.

Atenciosamente,

Karla Sandoval

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER – PROCURADORA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO (21/11/2008): Conforme já havia me manifestado, voto contra o uso do vocábulo “pedofilia” para se referir ao crime, uma vez que, em texto de lei, deve ser usado o termo tecnicamente correto, e não o mais aceitável ou usual. E, pelo que se extrai das discussões, já que sou leiga na área, o termo *pedofilia* é tecnicamente utilizado para designar a “doença” – então, se se quer usar o termo *pedofilia*, que reconheço é o mais popular, que se faça na exposição de motivos ou na ementa da lei (mas não para conceituar o crime).

É a minha opinião e o meu voto.

Priscila

SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES – CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL (21/11/2008): Senhores,

A minuta do PLS está pronta há algum tempo.

Enviamos ao Gláucio três versões dela para que as submeta ao Senador Magno Malta, que deliberará a respeito:

i) versão 1: contém o vocábulo “pedofilia” em **toda** a minuta, isto é, na **ementa**, no **art. 1º** (que trata do objeto da lei) e nos **demais artigos** (como *nomem iuris* do tipo penal);

ii) versão 2: contém o vocábulo “pedofilia” na **ementa** e no **art. 1º** (que trata do objeto da lei), mas **não** nos demais artigos (o *nomem iuris* dos tipos penais, nessa versão, fica respectivamente, “estupro contra criança” e “atentado violento ao pudor”);

iii) versão 3: **não contém** o vocábulo “pedofilia”.

Abs.,

Rogério, Danilo, Fauth.

SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES – CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL (21/11/2008): Senhores e senhoras,

.....
Tecnicamente, entendemos que o vocábulo “pedofilia” é estranho ao tipo penal, podendo, quando muito, ser alegado pela defesa ou acusação nos autos do processo penal, a título de “motivação” do autor do delito. O que importa, parece-nos, é que

sejam apenados de forma mais gravosa o “estupro” e o “atentado violento ao pudor” quando cometidos contra criança, sem perquirição – *de lege lata* e em abstrato – acerca dos móveis do agente (o que poderia fragilizar a alteração normativa, caso o *animus* seja considerado parte essencial do tipo pelo Judiciário).

Att.,

Rogério, Danilo, Fauth.

**SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES –
CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL
(21/11/2008): [...]**

.....
Obviamente, todos os integrantes do Grupo Técnico de Assessoramento podem levar ao conhecimento dos Senadores os seus pontos de vista.

Abraço a todos,

Rogério, Danilo e Fauth.

**SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA –
PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
(21/11/2008):** Obrigado, companheiros da Consultoria.

.....
Se consultados, penso que devemos, então, apenas expressar nossos pontos de vista e alertá-lo para as possíveis consequências da adoção de um ou outro projeto.

André

**SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL –
DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL (21/11/2008):** Voto a favor da inclusão do termo **pedofilia**, nos seguintes termos:

Art. 213

Estupro contra criança

[...] Pena: [...]

Art. 214.

Atentado [...]

(conforme proposto no PL)

Art. 226-A

Pedofilia

Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, se constatada, através de laudo médico oficial, a **pedofilia**:

a) o condenado será submetido a tratamento durante o prazo de cumprimento da pena privativa de liberdade;

b) os benefícios legais que importem na liberdade do condenado somente serão concedidos após laudo pericial atestando [...];

c) o condenado será obrigado a fornecer material genético [...];

d) Etc.

É como voto.

Sobral

SR. CARLOS JOSÉ E SILVA FORTES – PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (23/11/2008): Bom dia, amigos!

Como já havia me manifestado, creio na democracia e entendo legítimo o ato de apresentar a minha opinião, afinal, participo do grupo desde o primeiro momento e, ainda em abril, quando ainda trabalhávamos no projeto do ECA, eu paralelamente já trabalhava no projeto do Código Penal (como vocês sabem).

Perdoem-me, por favor, se lhes pareceu teimosia ou se causei perda de tempo, evidentemente não era essa minha intenção. Trouxe ao grupo as ponderações que julguei úteis.

Não vou ser “indelicado” a ponto de reafirmar minha opinião, mas acatarei a decisão da nossa maioria, até porque, no fim das contas, muito mais gente vai opinar sobre este assunto.

Como já havia dito, muito mais importante do que essa questão é a proteção do bem jurídico visado: a criança e o adolescente. Essa vai ser feita. Com qualquer que seja o nome.

Carlos Fortes

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA – PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (23/11/2008): *Buenos dias*, Senhores da Consultoria!

Obrigado pela informação e pelo excelente trabalho de sempre.

André

Já próximo da determinação da redação definitiva do Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2009, a seguinte notícia veiculada pelo sítio *globo.com* provocou derradeiras manifestações, em defesa da tese afinal prevalecente:

Funcionário público é acusado de pedofilia e morre linchado em Caçapava

Publicada em 30/01/2009 às 11h17m

SÃO PAULO - Um funcionário público de 43 anos foi linchado e morto nesta quinta-feira em Caçapava, a 120 km de São Paulo, no Vale do Paraíba. Ele era acusado pela mãe de uma menina de 8 anos de seguir a filha dela há alguns dias.

Nesta quinta, o auxiliar foi visto dentro de um galpão e, em vez de ligarem para a Polícia Militar, algumas pessoas se reuniram para o linchar. O local seria uma usina de asfalto da Prefeitura, onde ele trabalhava. Mesmo encaminhado por policiais militares a uma unidade de Saúde, ele não resistiu aos ferimentos e morreu.

No momento em que a PM chegou ao local, não havia mais nenhum agressor no galpão. O caso foi registrado no 1º Distrito Policial de Caçapava como homicídio de autoria desconhecida.

A menina havia revelado aos pais, horas antes, a agressão que teria sofrido na rua onde morava, no bairro Centenário.

- Ela apareceu chorando, desesperada, dizendo que o homem queria pegá-la, puxando-a pelo braço e querendo levá-la para um matagal, que é um galpão da prefeitura - disse a mãe da criança, Andréia Rocha, que imediatamente ligou para a polícia.

Assim que receberam a denúncia, os policiais foram fazer uma ronda no bairro para tentar prender o funcionário público. Mas só encontraram o corpo dele, sentado em uma cadeira.

De acordo com os médicos que o socorreram, ele tinha apenas dois ferimentos: um na boca e outro na cabeça.

A polícia esteve no local para fazer a perícia técnica e ouvir testemunhas. Um segurança disse que três homens invadiram o local e agrediram o auxiliar de serviços gerais. Em seguida, foram embora.

O irmão do funcionário público ficou surpreso com a morte. "Ele era solteiro e morava com o meu pai e nunca ninguém viu ele mexer com alguém dessa forma, ou alguma ocorrência assim", disse.

De acordo com o exame de corpo de delito, não houve estupro, mas o mesmo exame confirmou marcas de aliciamento no corpo da criança. A polícia, agora, procura os outros homens que teriam sido vistos no local pelo vigia e pela menina¹⁷⁹.

Em vista da circulação da notícia em referência entre os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos, o Procurador de Justiça do

¹⁷⁹ <http://oglobo.globo.com/sp/mat/2009/01/30/funcionario-publico-acusado-de-pedofilia-morre-linchado-em-cacapava-754205750.asp>.

Estado de Minas Gerais, Sr. André Estevão Ubaldino Pereira, lançou as seguintes e percucientes ponderações:

**PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS
ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (2/2/2009):**

Evitar massacres (físicos ou morais) foi sempre a razão da resistência tenaz que manifestei (e continuarei a manifestar, sempre, e de modo cada vez mais enérgico, se necessário) ao emprego da expressão “crime de pedofilia”: afinal, duvido que a turba, ensandecida, dê à vítima, após persegui-la e capturá-la, a oportunidade de esclarecer que o distúrbio psíquico de que acometida (eventualmente motivador da perseguição) era apenas (eventualmente) um distúrbio psíquico, objeto de tratamento e nunca traduzido em atos exteriores. Ao contrário, vai exterminá-lo, executando sentença sumária sem processo.

Aos eventualmente partidários do emprego da expressão, lembro um fato (real) do passado (de cuja ocorrência tive notícia ao ler certa vez um jornal do Rio de Janeiro), que dá bem a idéia do que pode suceder:

Certa ocasião, três jovens, negros ou pardos, já não me lembro, caminhavam rapidamente por uma rua, passando em dado instante à frente de um bar.

No estabelecimento comercial, achavam-se, então, vários indivíduos, naquele instante desocupados, bebericando uma cerveja, sendo certo ter um deles, ao avistar o passo célere daqueles jovens, gritado “pega ladrão”.

Foi o que bastou para que os frequentadores largassem seus copos, empregassem toda a sua energia na perseguição àqueles jovens, que foram, após capturados, subjugados e linchados.

Lamentavelmente, as circunstâncias não permitiram que explicassem (ou, se explicaram, ninguém acreditou) que somente haviam apertado o passo para chegar ao ponto de ônibus a tempo de embarcar no coletivo que dele se aproximava.

Fico a me perguntar: se faz a sociedade isso com supostos ladrões, que fará com supostos pedófilos?

Se não acreditamos, alguns de nós, preconceituosos como somos, que nossos semelhantes da raça negra não são ladrões, ainda que insistentemente o neguem (havendo a evidenciar o contrário apenas o rápido caminhar), como acreditaremos em (supostos) pedófilos que neguem sê-lo? Ou que asseverem nunca terem se vergado ao distúrbio (transformando-o em conduta típica)?

Sei que o Senador Presidente insiste na tese.

Nossos compromissos de consciência nos obrigam, todavia, a empregar, até o último minuto, todos os esforços para convencê-lo do contrário. E nossa responsabilidade profissional nos obriga (se não conseguirmos convencê-lo) a deixá-lo errar sozinho.

Sugiro que o fato noticiado (fosse ou não a vítima um pedófilo) nos sirva, a todos, de lição.

Cordiais saudações,

André Ubaldino

2.5.3. Apresentação do PLS nº 177, de 2009

Na 39ª Reunião desta CPI, o Projeto de Lei do Senado nº 177, de 2009, foi assim destacado:

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): O Projeto de Lei faz alterações nos crimes de estupro e de atentado violento ao pudor quando praticados contra criança e adolescente, majorando as penas, aumentando essas penas.

Também cria um tipo novo que supre uma lacuna muito grande na área jurídica, que é com relação à criança que é manipulada de forma sexual, de forma lasciva, sem que, no entanto, o agressor chegue a praticar a conjunção canal ou um atentado violento ao pudor. Então o que nós temos na prática é que muitas vezes a criança é manipulada nas suas partes genitais e esse crime fica impune porque o Juiz, mesmo quando apresentada a ele uma denúncia de atentado violento ao pudor, que seria mais normalmente o sexo oral, o sexo anal, e a pena, por si só, é maior, o Juiz acha que aquela pena é muito grande para uma criança que tenha sido somente manipulada. Com isso, acaba ficando impune ou desqualifica para contravenção, que é a importunação ao pudor, só que a importunação ao pudor, além de ser uma pena pífia, também só se caracteriza quando praticada em pública, ou seja, se for dentro de casa fica impune. Então foi criado o crime de manipulação dessa criança.

Também o Projeto de Lei [...] tipifica, [...] torna possível a prisão temporária nesses crimes e, também, nos crimes que já foram aprovados no ano passado na Lei 11.829, também oriunda da CPI, que são vários crimes praticados com o uso da Internet, o aliciamento, produção de material, enfim. Todos esses crimes são passíveis agora de prisão temporária.

E, também, inclui no rol de crimes hediondos dois crimes, que seria a venda desse material pornográfico e, também, a exploração sexual também de criança e adolescente, que foram os

dois crimes que foram erigidos à condição de crimes hediondos e, com isso, tornando mais gravosa a execução da pena, enfim, uma série de consequências.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): As penas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Fique à vontade.

SR. CARLOS JOSÉ FORTES (PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Só uma observação. Eu acho que é bom que a gente deixe claro que hoje em dia, caso esse Projeto seja aprovado e esperamos que seja, nós temos bem separado o crime de estupro e o crime de estupro contra criança, o crime de atentado violento ao pudor e o crime de atentado violento ao pudor contra criança, inclusive em relação à ação penal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu quero as penas aí de cada um.

SR. CARLOS JOSÉ FORTES (PROMOTOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): As penas chegam a trinta anos no caso de estupro e atentado violento ao pudor contra criança e resultar morte; todas elas foram agravadas.

Uma medida muito importante é relativa à ação penal. Hoje em dia, em regra, os crimes sexuais têm ação penal privada, depende de iniciativa da vítima, em regra. Estamos procurando estabelecer que nos crimes de estupro contra a criança e atentado violento ao pudor contra criança, essa ação penal seja de iniciativa pública, desde que haja representação da parte ofendida.

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Presidente, o senhor perguntou sobre as penas. As penas, no estupro, vão de um mínimo de 10 ao máximo de 14 anos, quando no estupro praticado contra uma vítima que não seja criança ela começa em 6 e vai até 10. Então quando praticado contra criança, de 10 a 14 anos; se todavia resultar lesão corporal grave, pena de 12 a 16 anos; se resultar morte e for criança, de 16 a 30 anos.

Nós observamos aqui, até num profícuo debate que tivemos ontem com a assessoria do Ministério da Justiça, que a elevação dessas penas, objetou-se quando nós propusemos isso, atendendo aos comandos da CPI, que penas elevadas não inibem práticas criminosas. É claro que nós também sabemos disso, mas o que nós observamos ontem, e a assessoria me parece que ficou convencida desse aspecto, é que na realidade nós não estamos propondo elevação de pena porque ela eventualmente venha inibir a prática delituosa, mas tendo em vista que é preciso assegurar a proporcionalidade das penas no Brasil, ou seja, é claro que quanto mais reprovável for a conduta tão maior deve ser a pena,

independentemente que ela se manifeste ou não adequada à inibição da prática criminosa.

Outro aspecto em que o projeto traduz um excepcional avanço e atualíssimo, diga-se de passagem, e a Dra. Daniela certamente sabe disso, é que lamentavelmente muitas dessas práticas criminosas resultam em gravidez e, portanto, o facínora, se me permitem a expressão mais apropriada, que pratica a conduta, ainda transfere muitas vezes para a vítima um terrível trauma, um terrível dilema que é o de encerrar ou não, por ou não fim a uma vida e esse debate é atualíssimo, tendo em vista um episódio recentíssimo que houve no País a esse respeito. Então o que faz o Projeto? Entre outras coisas, ele prevê um aumento de pena no caso que resulte dessa prática gravidez. É claro que esses avanços, são avanços pontuais e que, se forem eventualmente incorporados e transformados em Lei, produzirão outros avanços que nós temos pensado aqui. Basicamente o que eu me recordo, é isso, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Dr. Delegado aqui, que assessora o Dr. Pedro Abramovay, que representa esse debate, se o senhor quiser, doutor, tem a palavra para poder realmente... Porque está conosco dentro do debate e participou de algumas mudanças que ocorreram para que nós chegássemos a essa votação tão importante. É muito importante que o Dr. Silvio se manifeste.

SR. SILVIO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA): Pois não, Senador, apenas para registrar, cumprimentar ao trabalho da equipe e para registrar que o Ministério da Justiça participou desse debate e, também, vai dar prioridade para a aprovação desse projeto. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Paim.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador, como eu não acompanhei o debate, eu só posso cumprimentar ao trabalho realizado até o momento e o resultado dessa CPI, que é uma CPI vitoriosa, porque nesse País se pegou meio que moda dizer que toda a CPI dá em pizza; essa não deu em pizza, até pela produção de alterações na legislação, como, também, a forma como ela atuou dentro do cenário nacional e mesmo a nível internacional.

Então eu tenho certeza, eu posso dizer para toda a equipe, que esse Projeto deve ir de imediato, no máximo CCJ e Comissão de Direitos Humanos, e lá na Comissão de Direitos Humanos, podem ter certeza absoluta, que eu farei a defesa do Projeto, depois naturalmente de conversar um pouco mais para buscar subsídios, mas só pelo que me foi explicado aqui eu farei a defesa do Projeto e, se caso ele for também para a Comissão de Assuntos Sociais, onde eu sou Vice-Presidente, eu não tenho nenhuma dúvida que eu farei a defesa do Projeto com muita convicção nessas Comissões onde eu atuo como titular. Na Comissão de Direitos Humanos, eu

daria que o espaço lá, o Senador Magno Malta conhece, eu fui Presidente e atuo lá com muita liberdade com os nossos companheiros da Comissão. Então nessas duas Comissões, e se me permitirem ainda, naturalmente vai depender de V. Exa., Senador Magno Malta, se quiser que eu seja o Relator em alguma delas, eu farei a relatoria com muita satisfação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Teremos muita honra, queremos que V. Exa. relate no Plenário do Senado, com muita honra. Nessa Comissão de Direitos Humanos, eu fui o primeiro Presidente dela, de Participação Legislativa, quando foi criada essa Comissão no Senado, eu fui o seu primeiro Presidente e me orgulho muito disso. Me orgulho de V. Exa. fazer parte dessa Comissão conosco e penso que nesse momento nós damos um passo muito avançado em favor da defesa das crianças no Brasil.

Então os Senadores que aprovam, permaneçam como estão. Está aprovado o Projeto e nós vamos continuar o debate. Dr. Thiago.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Me permita, Senador Magno Malta, eu não sei quantos assessores têm aqui do Senado, é o Guerzoni e mais outros nesse momento?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Como?

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Assessores do Senado, quais os que estão aqui?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): São os assessores da Comissão.

SRA. ANA LÚCIA MELO: Nós somos do Ministério Público, a SaferNet, a Polícia Federal também está conosco, Ministério da Justiça aqui com o Delegado do Ministério da Justiça, mas tivemos também o auxílio do Danilo [e demais integrantes] da consultoria legislativa do Senado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Todos.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Eu só pedi para registrar, porque é importante nesse momento pela aprovação do Projeto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Muito importante.

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Se não fosse essa equipe, esse Projeto, com certeza, não estaria--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, de jeito nenhum. Servidores do Senado, nós somos muito gratos por essa equipe preparada, os servidores de comissão,

os servidores do Senado que trabalham conosco, nós temos é que nos orgulhar e ser grato pelo trabalho que eles fazem. E essa assessoria que se desloca dos seus Estados já há um ano e dois meses, quando nós os convidamos para vir assessorar, SaferNet, Ministério Público, Polícia Federal, que estão aqui toda semana na mesma rotina nossa, vai e volta, vai e volta, que viajaram parte do País juntos, quer dizer, o Dr. André eu acho que da Ilha do Marajó, para socorrer o Bispo Azcona, ameaçado de morte por conta das denúncias que fez de abuso de criança, nós fomos para lá, para o Marajó, até o Paraná, quer dizer, essa assessoria toda tem viajado junto, viajado mesmo, viajado muito e graças a Deus. Se essa CPI tivesse existido e viajado só para Catanduva teria valido a pena; se fosse só para o Pará para fazer o Deputado Luiz Sefer, que é abusador de criança, ter renunciado ao mandato para agora estar sendo julgado lá, ir lá para o Marajó, sabe, teria valido a pena; se a gente tivesse ido só para Niquelândia socorrer o Juiz e o Promotor que denunciaram o Prefeito, a filha do Prefeito, os Vereadores, Secretários dele, empresários da cidade. O Prefeito do sábado até a terça-feira de carnaval ele deu 247 telefonemas de dentro da Prefeitura para uma menina de doze anos de idade.

Já teria valido a pena, já teria valido; se a gente tivesse só feito a criminalização da posse do material fotográfico já tivesse valido a pena; se tivéssemos caminhado até aqui para aprovar essa Lei hoje teria valido a pena; se tivéssemos feito um movimento e o Brasil tivesse acordado teria valido a pena, como o Brasil acordou.

Então nós só temos do que nos orgulhar da CPI da pedofilia e essa é a minha bandeira, essa é a minha vida, a minha bandeira a vida inteira, quase trinta anos tirando drogado da rua, lutando com recuperação de gente, enfrentando o narcotráfico, mas acho que essa bandeira é tão importante que certamente, Senador Paim, a CPI pode acabar, meu mandato vai encerrar, mas esse vai ser o mote da minha vida, vai ser o mote da minha vida a defesa das crianças, a defesa da família.

Por fim, é oportuno transcrever a íntegra do PLS nº 177, de 2009, seguido de um quadro comparativo com a legislação atual e comentários que melhor esclarecem seu sentido e alcance:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do

Adolescente), para agravar a pena dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra criança, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem por finalidade agravar a pena dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra criança.

Art. 2º Os arts. 213, 214, 223, 225 e 226 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Estupro

Art. 213.

.....

§ 1º

Estupro contra criança

§ 2º Se o crime é praticado contra criança:

Pena – reclusão, de dez a quatorze anos, e multa. (NR)”

“Atentado violento ao pudor

Art. 214.

.....

§ 1º

Atentado violento ao pudor contra criança

§ 2º Se o crime é praticado contra criança:

Pena – reclusão, de dez a quatorze anos, e multa. (NR)”

.....

“Formas qualificadas

Art. 223.

.....

§ 1º Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave e o ofendido é criança:

Pena – reclusão, de doze a dezesseis anos, e multa.

§ 2º Se da violência resulta morte:

Pena – reclusão, de doze a vinte e cinco anos, e multa.

§ 3º Se da violência resulta morte e o ofendido é criança:

Pena – reclusão, de dezesseis a trinta anos, e multa.
(NR)”

.....

“Ação penal

Art. 225.

§ 1º
.....

III – nos casos do § 2º dos arts. 213 e 214 e do caput do art. 214-A.

§ 2º Nos casos dos incisos I e III do § 1º, a ação do Ministério Público depende de representação. (NR)”

.....

“Aumento de pena

Art. 226.
.....

IV – de metade, se da violência sexual resulta gravidez. (NR)”

Art. 3º O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei da Prisão Temporária), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

III –
.....

f) estupro (art. 213, *caput* e § 2º, e sua combinação com o art. 223, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º);

g) atentado violento ao pudor (art. 214, *caput* e § 2º, e sua combinação com o art. 223, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º);

.....

p) crimes contra criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D, 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (NR)”

Art. 4º Os arts. 1º e 9º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

V – estupro (art. 213, seu § 2º e sua combinação com o art. 223, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º); atentado violento ao pudor (art. 214, seu § 2º e sua combinação com o art. 223, *caput* e §§ 1º, 2º e 3º);

.....
§ 1º

§ 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 241 e art. 244-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada. (NR)”

.....

“**Art. 9º** As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, *caput*, e sua combinação com o art. 223, *caput* e § 2º, e 214, e sua combinação com o art. 223, *caput* e § 2º, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

Parágrafo único. As penas fixadas nos arts. 213, § 2º, e sua combinação com o art. 223, §§ 1º e 3º, e 214, § 2º, e sua combinação com o art. 223, §§ 1º e 3º, todos do Código Penal, serão acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima nas hipóteses referidas nas alíneas *b* e *c* do art. 224 do Código Penal. (NR)”

Art. 5º O Decreto-Lei nº 2.848, de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido do seguinte art. 214-A:

Manipulação lasciva ou constrangimento de criança

Art. 214-A. Manipular parte do corpo de criança para satisfazer a lascívia própria ou de outrem, ou, com o mesmo fim, fazê-la presenciar ato libidinoso.

Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogado o § 1º do art. 228 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

QUADRO ANALÍTICO DO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 177, DE 2009

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
A) Estupro contra criança	Estupro Art. 213. Constranger mulher à conjunção carnal, mediante violência ou grave ameaça: Pena - reclusão, de seis a dez anos.	Estupro Art. 213. § 1º Estupro contra criança § 2º Se o crime é praticado contra criança: Pena – reclusão, de dez a quatorze anos, e multa.	Foi criada forma qualificada do estupro, quando a vítima do crime for criança, com significativo aumento de pena.
B) Atentado violento ao pudor contra criança	Atentado violento ao pudor Art. 214. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a praticar ou permitir que com ele se pratique ato libidinoso diverso da conjunção carnal: Pena - reclusão, de seis a dez anos.	Atentado violento ao pudor Art. 214. § 1º atentado violento ao pudor contra criança § 2º Se o crime é praticado contra criança: Pena – reclusão, de dez a quatorze anos, e multa.	Foi criada forma qualificada do atentado violento ao pudor, quando a vítima do crime for criança, com significativo aumento de pena.
C) Formas qualificadas	Formas qualificadas Art. 223. Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave: Pena - reclusão, de oito a doze anos. <i>Parágrafo único.</i> Se do fato resulta a morte: Pena - reclusão, de doze a vinte e cinco anos.	Formas qualificadas Art. 223. § 1º Se da violência resulta lesão corporal de natureza grave e o ofendido é criança: Pena – reclusão, de doze a dezesseis anos, e multa. § 2º Se da violência resulta morte: Pena – reclusão, de doze a vinte e cinco anos, e multa. § 3º Se da violência resulta morte e o ofendido é criança: Pena – reclusão, de dezesseis a trinta anos, e multa.	São acrescidas às formas qualificadas do art. 223, mais duas: quando, em decorrência da violência, a criança é gravemente lesionada (pena de 12 a 16 anos) ou morre (pena de 16 a 30 anos).
D) Manipulação lasciva ou constrangimento de criança	Norma inexistente no Código Penal	Manipulação lasciva ou constrangimento de criança Art. 214-A. Manipular parte do corpo de criança para satisfazer a lascívia própria ou de outrem, ou, com o mesmo fim fazê-la presenciar ato libidinoso. Pena – reclusão, de dois a oito anos, e multa.	Foi criado um novo tipo penal para criminalizar certas condutas que, a despeito de sua gravidade, não eram abrangidas pelo tipo de atentado violento ao pudor. Assim, passa a ser crime a simples manipulação do corpo da criança ou a conduta

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
			de fazê-la presenciar ato libidinoso.
E) Ação Penal	Ação penal Art. 225. Nos crimes definidos nos capítulos anteriores, somente se procede mediante queixa. § 1º Procede-se, entretanto, mediante ação pública: I - se a vítima ou seus pais não podem prover às despesas do processo, sem privar-se de recursos indispensáveis à manutenção própria ou da família; II - se o crime é cometido com abuso do pátrio poder, ou da qualidade de padrasto, tutor ou curador. § 2º No caso do nº I do parágrafo anterior, a ação do Ministério Público depende de representação.	Ação penal Art. 225. § 1º III – nos casos do § 2º dos arts. 213 e 214 e do caput do art. 214-A.(NR)”	Estabelece que, na hipótese dos crimes de estupro ou atentado violento ao pudor contra criança, a ação penal será de iniciativa pública, independentemente, portanto, de queixa ou representação do representante da vítima.
F) Aumento de pena se da violência sexual resultar gravidez	Aumento de pena Art. 226. A pena é aumentada: I - de quarta parte, se o crime é cometido com o concurso de 2 (duas) ou mais pessoas; II - de metade, se o agente é ascendente, padrasto ou madrastra, tio, irmão, cônjuge, companheiro, tutor, curador, preceptor ou empregador da vítima ou por qualquer outro título tem autoridade sobre ela; (Redação dada pela Lei nº 11.106, de 2005) III – Revogado	Aumento de pena Art. 226. IV – de metade, se da violência sexual resulta gravidez. (NR)”	Entre as causas de aumento de pena, foi acrescida mais uma, que aumenta a pena de metade a pena se da violência sexual resulta gravidez.
G) Lei da Prisão Temporária	Art. 1º Caberá prisão temporária: III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado	Art. 1º Caberá prisão temporária: III - quando houver fundadas razões, de acordo com qualquer prova admitida na legislação penal, de autoria ou participação do indiciado nos seguintes crimes:	1) as alíneas <i>f</i> e <i>g</i> foram alteradas para contemplar os delitos sexuais contra crianças que o Projeto institui. Assim, o estupro e o atentado violento ao

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
	nos seguintes crimes: f) estupro (art. 213, <i>caput</i>, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i>, e parágrafo único); g) atentado violento ao pudor (art. 214, <i>caput</i>, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i>, e parágrafo único); 	 f) estupro (art. 213, <i>caput</i> e § 2º, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º); g) atentado violento ao pudor (art. 214, <i>caput</i> e § 2º, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i>, e §§ 1º, 2º e 3º); p) crimes contra a criança e adolescente previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-D, 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA).	pudor cometidos contra criança continuam a justificar o pedido de prisão temporária. 2) também foi incluída alínea <i>p</i> no rol de crimes ensejadores da Prisão Temporária, para permitir seu uso nos crimes contra criança e adolescente previstos no ECA.
H) Lei de Crimes Hediondos	Art. 1º São considerados hediondos os seguintes crimes, todos tipificados no Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, consumados ou tentados: V - estupro (art. 213 e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e parágrafo único); VI - atentado violento ao pudor (art. 214 e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e parágrafo único); <i>Parágrafo único.</i> Considera-se também hediondo o crime de genocídio previsto nos arts. 1º, 2º e 3º da Lei no 2.889, de 1º de outubro de 1956, tentado ou consumado. Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, <i>caput</i> e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, <i>caput</i> e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses	Art. 1º V – estupro (art. 213, seu parágrafo único e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º); atentado violento ao pudor (art. 214, seu parágrafo único e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e §§ 1º, 2º e 3º); § 1º § 2º Consideram-se também hediondos os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, art. 244-A e 244-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, na forma tentada ou consumada. Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, <i>caput</i> e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, <i>caput</i>, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e § 2º, e 214, e sua combinação com o art. 223, <i>caput</i> e § 2º, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal. <i>Parágrafo único.</i> As penas fixadas nos arts. 213, § 2º, e sua combinação com o art. 223, §§ 1º e 3º, e 214, § 2º, e sua combinação com o art. 223, §§ 1º e 3º, todos do Código Penal, serão acrescidas de metade, respeitado o limite	1) A alteração no inciso V do art. 1º teve o único propósito de manter o estupro e o atentado violento ao pudor contra criança como crime hediondo, pois passarão a constituir formas qualificadas, em tipos próprios. 2) São incluídos, no rol dos crimes hediondos, os crimes mais graves previstos no ECA, tal como a exploração sexual e a produção de material pornográfico envolvendo criança e adolescente. 3) Ao criar as formas qualificadas de estupro ou atentado violento ao pudor contra criança, foi necessário acrescentar parágrafo único ao art. 9º para ressaltar que a causa de aumento de pena não incide na hipótese da alínea <i>a</i> do art. 224,

Condutas	Legislação em vigor	Proposta do grupo de trabalho	Comentários
	referidas no art. 224 também do Código Penal.	superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima nas hipóteses referidas nas alíneas b e c do art. 224 do Código Penal	pois constituiria elementar do crime.

3.6 Projeto de Lei do Senado nº 234, de 2009

Esta CPI entendeu que, em razão da gravidade e dos profundos efeitos que os crimes contra crianças e adolescentes causam nas vítimas, melhor teria andado o Constituinte de 1988 se houvesse atribuído a tais delitos o mesmo tratamento dispensado ao *racismo*, insuscetível de prescrição.

Vislumbrou-se, no entanto, no âmbito da lei ordinária, protrair o início da contagem do prazo prescricional, assegurando, desse modo, a mais ampla proteção ao bem jurídico tutelado. O raciocínio do Grupo de Trabalhos Técnicos da Comissão – que redigiu a minuta da proposição – foi o de que, alcançando a maioria, a vítima assume as condições para agir por conta própria. A proposta consiste, pois, em tornar esta data o marco inicial do prazo prescricional, salvo se já ajuizada a respectiva ação penal (quando, então, prevalecerão as disposições atualmente vigentes).

A proposição foi apresentada A 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós temos cinco projetos para serem votados. [...] Quarto. Se os pais da vítima, criança ou adolescente, não tomarem as devidas providências no prazo da lei para punir o criminoso sexual, a vítima, ao completar 18 anos, terá nova oportunidade de fazê-lo. Essa lei é a lei que eu gostaria que levasse o nome da “Joana Maranhão”, porque a Joana Maranhão, ao fazer a denúncia, aos 20 anos de idade, do abuso do seu treinador, ela agora sofre um processo dele por danos morais, porque ela perdeu a possibilidade de se defender por conta de ter feito fora do prazo porque ela tinha seis meses após 18 anos. E, a partir de agora, nós mudaremos essa lógica, porque uma criança abusada, se os pais não tomarem providência, ao completar 18 anos terá nova oportunidade de fazê-lo.

.....

[Por esse projeto,] se os pais da vítima, criança ou adolescente, não tomarem as devidas providências no prazo da lei para punir o criminoso sexual, a vítima, ao completar 18 anos, terá nova oportunidade de fazê-lo. Todo mundo acompanhou o caso da Joana Maranhão que, abusada na infância, aos 20 anos resolveu falar. Não aguentava mais conviver com aquilo, uma atleta brasileira. Quando falou, a lei disse o seguinte: que depois de 18 anos a vítima tem mais seis meses apenas. 18 anos e seis meses. Joana falou aos 20. Quer dizer, o advogado [do abusado] é um homem que sabe das coisas. Ele, então, “virou o jogo” e processou [a Joana] por difamação e calúnia. [...] inclusive, eu queria que essa lei levasse o nome da Joana Maranhão [...]. Nós temos recebido, eu tenho recebido e as pessoas não me pedem segredo, centenas e milhares de *e-mails* de adultos da sociedade brasileira, contando o abuso que sofreram [...]. Professor de universidade, religiosos, políticos, polícia. Eu estava na Câmara, na Comissão de Segurança, e a Mesa estava sendo dirigida num debate pela Deputada do Rio de Janeiro, Federal, chamada Marina Magessi, [...] uma mulher que começou o enfrentamento com as milícias no Rio de Janeiro. [...] Ela abriu a reunião, passou a palavra pra mim. Eu comecei a falar sobre abuso. Quando eu comecei a falar da quebra do sigilo do Orkut, [...] eu olhei para ela e me assustei porque ela estava chorando. E ela enxugava os olhos o tempo inteiro e no final ela falou: “eu vou me livrar do meu monstro aqui. Tem 23 anos na minha vida que eu pago análise. Não sei se isso resolveu minha vida. Acho que não resolveu, não. Mas eu paguei. E tem gente que não pode pagar. E eu gostaria de falar diante dos meus colegas, na Câmara dos Deputados, diante da imprensa, que eu fui abusada dos cinco aos doze anos de idade”. Então, as pessoas têm seus problemas emocionais na vida adulta e não podem mais tomar providência porque a lei diz que só com 18 e seis meses. A partir de agora, não. Com essa nova lei, quem foi abusado, [...] se a família não teve coragem de denunciar, quando a vítima fizer 18 anos, a partir daí o dia que em ela quiser ela vai ter coragem, se tomar coragem, de fazer a denúncia. Acho absolutamente importante e eu gostaria que a mídia [...] e nós também chamássemos essa lei de “Joana Maranhão”, porque essa menina não merece o que está sofrendo, os processos a que está respondendo [...].

Eis os termos do PLS nº 234, de 2009:

Art. 1º O art. 111 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido o seguinte inciso V:

“Art. 111.

V – nos crimes contra a liberdade sexual de crianças e adolescentes, previstos neste Código ou em legislação especial, da data em que a vítima completar dezoito anos de idade, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.7 Projeto de Lei do Senado nº 236, de 2009

A Parte Geral do Código Penal, amplamente alterada no início da década de 1980 (precisamente em 1984), contemplou algumas hipóteses de aplicação extraterritorial da lei brasileira, dando especial ênfase a certos interesses, especialmente *patrimoniais*, que justificariam, segundo o entendimento prevalente à época, a medida de caráter excepcional.

Ocorre que, ao elaborar a Constituição da Federal de 1988, o Constituinte estabeleceu, como prioridade absoluta, a garantia dos direitos da criança e ao adolescente, consagrando a doutrina da proteção integral.

Os Senadores integrantes da CPI – Pedofilia perceberam, em vista desse cenário, que o texto atualmente em vigor colide com as normas constitucionais, uma vez que dispensa tratamento mais abrangente a bens patrimoniais, que, segundo a ótica da Constituição, têm importância secundária em relação à infância e à juventude.

Urgente se afigurou, nesse sentido, a adequação das normas infraconstitucionais à Lei Maior, inserindo-se, entre os bens especialmente protegidos, a liberdade sexual de crianças e adolescentes, ainda que violados fora do território nacional, desde que as vítimas ou os autores sejam brasileiros ou pessoas domiciliadas no Brasil.

O Grupo de Trabalhos Técnicos desta CPI observou, nesse passo, que a solução adotada encontra amparo na doutrina penal, que admite a aplicação extraterritorial da lei com base nos princípios da nacionalidade ativa ou passiva.

A fim de garantir, por outro lado, que a proteção seja ampla como devida, esta Comissão optou por admitir a aplicação extraterritorial a todos os crimes contra a liberdade sexual contra crianças e adolescentes, estejam ou não previstos no Código Penal.

Certo é que, adotada a medida proposta, o Brasil estará em posição de igualdade com as nações que mais avançaram na proteção dos interesses da criança e do adolescente, cumprindo-se, assim, preceito inscrito na Lei Maior.

O Código Penal Italiano, a propósito, dispõe, no art. 604 (*Fatto commesso all'estero*):

Le disposizioni di questa sezione, nonché quelle previste dagli articoli 609-bis, 609-ter, 609-quater e 609-quinquies, si applicano altresì quando il fatto è commesso all'estero da cittadino italiano, ovvero in danno di cittadino italiano, ovvero dallo straniero in concorso con cittadino italiano. In quest'ultima ipotesi lo straniero è punibile quando si tratta di delitto per il quale è prevista la pena della reclusione non inferiore nel massimo a cinque anni e quando vi è stata richiesta del Ministro di grazia e giustizia.

(As disposições da presente secção, bem como aquelas previstas nos artigos 609-bis, 609-ter, 609-quater e 609-quinquies, aplicam-se mesmo que o fato seja cometido por um cidadão italiano no exterior, ou em detrimento de um cidadão italiano, ou em concurso entre estrangeiro e cidadão italiano. Neste último caso, o estrangeiro será punido quando se tratar de crime para o qual seja prevista pena de reclusão não inferior a cinco anos, e quando houver requerimento do Ministro da Justiça. – tradução livre).

A proposição foi apresentada na 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós temos cinco projetos para serem votados. [...] O segundo: crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes por brasileiros ou contra vítima brasileira, ainda que no exterior, poderão ser processados pela Justiça brasileira.

.....
[O projeto] altera o Decreto-Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, com a finalidade de estabelecer nova hipótese da aplicação extraterritorial incondicional da lei brasileira. Aqueles que cometem crimes sexuais contra criança e adolescente ou contra a vítima brasileira, ainda que no exterior, poderão ser processados pela Justiça brasileira. [...] Outros países têm essa lei. E os Estados Unidos têm mais ainda. [...]

Eis os termos em que vazado o PLS nº 236, de 2009:

Art. 1º O inciso I do art. 7º do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *e*:

“Art. 7º.

I –

.....
e) contra a liberdade sexual de criança ou adolescente, previstos neste Código ou em legislação especial, quando a vítima ou o agente for brasileiro ou pessoa domiciliada no Brasil.

.....(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.8 Projeto de Lei do Senado nº 233, de 2009

Esta CPI, acedendo aos argumentos da doutrina penal brasileira, considerou grave retrocesso a supressão, pela Lei nº 10.792, de 2003, da exigência de exame criminológico para o livramento condicional. De fato, a referida supressão incrementou o risco de precipitado retorno à liberdade de condenados por crimes violentos, porquanto sem o exame não

é possível ao juiz prognosticar a maior ou menor probabilidade de o beneficiário do livramento voltar a delinquir.

Essa inovação, danosa nos casos em geral, revela-se ainda mais grave nos crimes contra a liberdade sexual, em que, segundo a experiência forense, a reincidência se dá de modo muito mais frequente.

A 39ª Reunião desta Comissão abordou o tema:

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Presidente, no ano de 2003, contra todas as objeções levantadas por várias instituições, inclusive pelo Ministério Público Brasileiro, a Lei 10.792 entrou em vigor suprimindo a exigibilidade do exame criminológico para fins de progressão de regime e livramento constitucional, isso em relação a todos os crimes, inclusive os crimes contra a liberdade sexual. Nós adiantávamos, naquela ocasião, porque a gente gentilmente fomos convidados pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado para discutir o assunto, nós adiantávamos que aquilo incrementava o risco de que criminosos fossem postos em liberdade de modo precipitado, fazendo novas vítimas quando ainda não se encontravam em condições para o retorno à liberdade. Desgraçadamente aquilo que nós vaticinávamos ocorreu, e tendo em vista essa terrível consequência dessa supressão, nós estamos produzindo um Projeto de Lei que não só restaura a obrigatoriedade do exame criminológico, algumas iniciativas no Senado já têm sido feitas também, mas restaura a sua obrigatoriedade para os crimes dourar a liberdade sexual e mais: condiciona o livramento condicional, entre outras específicas condições, a que o indivíduo se submeta ao tratamento que foi indicado, porque aí não há nenhum preciosismo de nossa parte, talvez a Dra. Daniela possa confirmar ou não, eu não sei, mas o fato é que segundo tudo o que nós temos estudado ao longo desse um ano e dois meses, os criminosos sexuais são comumente criminosos por tendência, o que a doutrina chama de criminosos por tendência. São indivíduos que fazem hoje, farão amanhã, fazem hoje e farão novamente, a não ser que recebam tratamento adequado. Por isso, essa temeridade que se consumou no ano de 2003, com a supressão do exame criminológico, nós estamos tentando evitá-la de futuro, pelo menos para os crimes sexuais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu era Deputado Federal quando isso foi revogado na Câmara

e me lembro que eu fiz um discurso sofrido, inflamado, porque o Presidente da Câmara era o atual Governador de Minas, Aécio Neves, e ele colocou em votação atendendo ao pedido do Governador de São Paulo, que era para poder esvaziar os presídios. Isso não é justificativa em lugar nenhum do mundo, lugar nenhum do mundo. Eu vou fazer um aviso para ele, a televisão está mostrando: quem quer ser Presidente da República vai ter que enfrentar esse debate, porque ele era o Presidente da Câmara quando colocou isso no debate. É a irresponsabilidade da irresponsabilidade o sujeito sair sem exame psicológico, criminológico, etc. O monstro aqui de Cuiabá, que abusou da menina de nove anos e matou, preso, pedófilo. O Juiz botou ele na rua, ele não fez exame nenhum, não se observou nem progressão de nada, botou ele na rua simplesmente sem exame. Ele saiu, pegou o menino caído, Cuiabá está consternada com a morte dessa criança, abusou no meio do mato, matou e ao ser preso disse: “Quando sair, faço tudo de novo”; é a manchete do jornal.

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Presidente, o senhor me permite? Eu tive a oportunidade, inicialmente feliz, mas depois lamentável, de participar dos debates que resultaram na edição da Lei 10.792, sendo que naquela ocasião nós fomos convidados a discutir o assunto com os representantes no Estado de São Paulo que aqui se encontravam, que com todas as letras, e por mais desagradável que seja dizê-las é preciso dizê-las, que o que o Estado de São Paulo à época pretendeu e lamentavelmente conseguiu impor essa derrota ao País, era exatamente que lhes fosse possível fazer exatamente o que está sendo feito, isto é, que o indivíduo possa ser solto independentemente que tenha ou não reunido condições, Dra. Daniela, para voltar a viver em coletividade. Na realidade o que se queria era verdadeiramente como aquelas brincadeiras infantis da troca de cadeiras em que nós corremos atrás de cadeiras, daqui a pouco se tira uma e quem sobrar fica fora. Foi isso que São Paulo quis fazer, é isso que São Paulo está fazendo. Não é à toa que a ousadia do PCC lhe permitiu há pouco tempo colocar o Estado de joelhos e assim estaria não fosse o denodo das autoridades públicas, ligadas à repressão no Estado de São Paulo, que conseguiu devolver-lhe a organização necessária. Mas se dependesse das iniciativas infelizes que foram tomadas naquela época, talvez essa situação tivesse se voltado contra todo o País. É preciso, portanto, restaurar o exame criminológico urgentemente, por mais oneroso que isso seja, mas para que episódios dessa ordem não voltem a acontecer.

Buscando, pois, restabelecer, ao menos em parte, a disciplina anterior, o PLS nº 233, de 2009, propõe submeter, nos crimes contra a

liberdade sexual, o livramento condicional à realização de exame criminológico.

O projeto, todavia, vai além, incluindo novas condições obrigatórias para a concessão do livramento condicional aos condenados pelos referidos crimes. Entre elas, prevê-se a monitoração eletrônica, em harmonia com o PLS nº 175, de 2007, que chegou a ser aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, e com a Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010, que prevê *a possibilidade de utilização de equipamento de vigilância indireta pelo condenado nos casos em que especifica* (“monitoramento eletrônico”).

Além das novas condições, estabelece, ainda, que a liberdade condicional será revogada em razão do descumprimento de qualquer delas, sejam as já previstas na Lei de Execuções Penais, sejam as estabelecidas pelo projeto.

Aprovado o projeto, o acompanhamento dos criminosos condenados por crimes sexuais poderá ser feito de forma mais efetiva e adequada à natureza do crime e ao perfil dos respectivos agentes. Por consequência, estará mais bem garantida a sociedade contra a reincidência em crimes contra a liberdade sexual.

A proposição foi apresentada na 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós temos cinco projetos para serem votados. O primeiro dele é o livramento condicional de condenado por crimes sexuais, [que passa a] depender de exame criminológico para verificar sua periculosidade e, durante o livramento, [o condenado] precisará se submeter a

tratamento psicológico ou psiquiátrico, além de submeter-se a monitoração eletrônica.

Impende transcrever, em sua literalidade, o PLS nº 233, de 2009:

Art. 1º Os arts. 83, 85 e 86 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.83.

.....

§ 1º

§ 2º Para o condenado por crime contra a liberdade sexual, a constatação de condições pessoais que façam presumir que não voltará a delinquir dependerá de exame criminológico. (NR)”

“Art. 85.

.....

Parágrafo único. Tratando-se de crime contra a liberdade sexual, serão sempre impostas, sem prejuízo das previstas na legislação especial, as condições seguintes:

I – comparecimento a tratamento psicológico ou psiquiátrico, quando e na forma indicada no exame criminológico;

II – comunicação prévia ao juízo competente em caso de mudança de endereço na comarca;

III – proibição de frequentar determinados lugares, em conformidade com o objetivo de prevenção da reincidência;

IV – proibição de ausentar-se da comarca onde reside sem autorização do juiz;

V – submissão a monitoração eletrônica. (NR)”

“Art. 86.

.....

Parágrafo único. Revoga-se, ainda, o livramento, se o liberado descumprir alguma das condições previstas no parágrafo único do art. 85. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.9 Projeto de Lei do Senado nº 235, de 2009

Esta CPI demonstrou que muitos dos crimes contra a liberdade sexual de nossas crianças e adolescentes são cometidos por estrangeiros que vêm ao Brasil praticar o tão nefasto “turismo sexual”¹⁸⁰.

No entanto, considerou-se impossível à autoridade diplomática identificar, no momento da concessão do visto, quem pretende ingressar no País com objetivos escusos.

O Senador Magno Malta, Presidente da Comissão, assim se pronunciou a respeito, por ocasião da 29ª Reunião, realizada em 4 de novembro de 2008, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

Mas eu gostaria de impedir que aqueles que visitam este País para abusar das nossas crianças, sejam impedidos de entrar aqui. Outras pessoas são impedidas por menos coisa, que não tem crime. A pessoa é impedida por dizer que vem fazer turismo aqui, mas não tem como justificar a renda desse turismo. A pessoa que está limpa no seu país é impedida de entrar, quanto mais um sujeito que está

¹⁸⁰ Embora não tenha sido enfrentado diretamente o tema atinente ao turismo sexual organizado por nacionais (isto é, por brasileiros), a CPI não deixou de prestar reverência à experiência do direito italiano. O *turismo voltado para a exploração da prostituição infantil* encontra tipificação no art. 600-*quinquies* [“Chiunque organizza o propaganda viaggi finalizzati alla fruizione di attività di prostituzione a danno di minori o comunque comprendenti tale attività è punito con la reclusione da sei a dodici anni e con la multa da euro 15.493 e euro 154.937.” (Art. 600-*quinquies* dei Codice Penale)] do Código Penal da Itália, que estipula que sofrerá reclusão de seis a doze anos aquele que organizar ou propagandear viagens para o gozo da prostituição envolvendo menores, sem prejuízo do pagamento de multa de 15.493 € a 154.937 €.

Por força do disposto no art. 600-*sexies*, parágrafo primeiro, também do CPIt, a pena será aumentada de um terço até a metade se o crime for cometido contra **menor de quatorze anos de idade**.

A pena será igualmente aumentada de metade até dois terços, se a vítima for menor e o ofensor for ascendente, genitor, ainda que adotivo, seu cônjuge ou companheiro; parente por afinidade até o segundo grau; parente por consanguinidade colateral até o quarto grau; tutor ou pessoa a quem o menor seja confiado para fins de educação, instrução, vigilância, custódia, trabalho; funcionário público ou pessoa encarregada de serviço público no exercício das suas funções; se a vítima for menor em estado de enfermidade ou redução mental, natural ou provocada (art. 600-*sexies*, parágrafo segundo).

respondendo a um crime de acusação de pedofilia, de abuso de criança. Eu acho que é uma atitude para o mundo. Como nós nos inserimos nesse contexto, num contexto de luta de defesa da criança, e o mundo tem reconhecido o esforço do Brasil, eu acho que essa discussão posta por nós nos insere mais ainda nesse contexto. [...]

Em 11 de novembro de 2008, o Senador Magno Malta se pronunciou novamente sobre o tema, no Plenário desta Casa:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Estamos trabalhando e estou propondo, Senador Jefferson e Senador Mão Santa, num projeto de lei, que as embaixadas do Brasil no mundo inteiro, ao concederem um visto, exijam a ficha criminal do indivíduo que deseja entrar no Brasil, seja para negócio, seja para turismo. Se for constatado que há uma investigação de abuso contra criança ou que ele já cumpriu pena de abuso contra criança, esse cidadão não poderá entrar no Brasil. Enfrentaremos aí o turismo sexual. Enfrentaremos aí o turismo de pedofilia, que existe. O sujeito deixa o país dele para vir abusar de criança aqui. Enfrentaremos os falsos pais adotivos, que vêm ao Brasil adotar crianças, e adotam com a maior facilidade, levando-as para o seu país não para que uma criança o chame de pai ou a chame de mãe, mas para que nossas crianças, que poderiam ser adotadas no Brasil, sejam abusadas por desgraçados do outro lado mundo.

A Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 (Estatuto do Estrangeiro), estabelece diversas hipóteses em que o visto brasileiro será automaticamente negado, enumerando os casos em que a entrada do estrangeiro em nosso território é presumidamente nociva aos interesses nacionais. Segundo a referida Lei, a entrada em território nacional de condenado ou processado por crime doloso em seu país já não é permitida.

A proposta consiste em tornar esse “filtro” ainda mais rigoroso em relação aos agentes de crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente. Em razão da natureza grave de tais delitos, somada à prioridade absoluta que a Constituição Federal reservou a proteção da

infância e da juventude, esta Comissão entendeu que não há razão para correr o risco de que abusadores sexuais ingressem no País.

A alteração do Estatuto do Estrangeiro tem, pois, o escopo de impedir a concessão de visto ao estrangeiro indiciado pela prática de crimes contra liberdade sexual de criança ou adolescente, ou de algum dos delitos relacionados à produção ou comercialização de pornografia infantil, descritos no Estatuto de Criança e do Adolescente.

Trata-se de medida acautelatória que encontra ressonância com projetos em discussão no mundo inteiro. A esse respeito, vale expor a iniciativa do Deputado pelo Estado de Nova Jersey, Mr. Smith, integrante da *House of Representatives* dos Estados Unidos da América – EUA (equivalente à Câmara dos Deputados).

No dia 19 de março de 2009, ele apresentou, com o apoio de mais dez deputados, o projeto de lei H. R. 1623¹⁸¹, com os seguintes objetivos, entre outros:

i) estabelecer sistema para identificar criminosos sexuais que apresentam alto risco de reincidência e que pretende viajar para fora dos EUA, a fim de notificar as autoridades do País de destino dos antecedentes criminais e de sua intenção de viajar;

ii) encorajar e auxiliar governos estrangeiros a estabelecer um sistema semelhante de notificação;

¹⁸¹ A Lei, quando aprovada, chamar-se-á “International Megan’s Law of 2009”, em complemento à “Megan’s Law”, aprovada em 1996, cujo nome alude a Megan Nicole Kanka, que, com apenas 7 anos de idade, foi seqüestrada, estuprada e morta em 1994, no Estado de Nova Jersey por um pedófilo que morava defronte de sua casa. A família da vítima não sabia, mas ele já havia sido condenado anteriormente por crime sexual contra criança.

iii) outorgar competência discricionária ao Secretário de Estado para: confiscar temporariamente o passaporte de um preso, investigado ou acusado de abuso infantil; revogar o visto de um condenado estrangeiro ou limitar a validade do passaporte de um abusador de alto risco;

iv) impedir a entrada de abusadores nos EUA.

Vê-se, pois, que uma das medidas pretendidas no projeto é o de alertar os demais países da possível visita de um pedófilo. Contudo, de nada adiantaria obter tal informação, se não nos fosse possível negar a concessão do visto por ele solicitado.

Os EUA demonstram, com iniciativa dessa natureza, preocupar-se com o bem-estar e a segurança das crianças e adolescentes de qualquer parte do mundo. O PLS nº 235, de 2009, portanto, acolhe a medida e cria o mecanismo para que ela, ao menos em relação ao Brasil, seja eficaz, frustrando a intenção do pedófilo de ingressar em nosso País com intenções ilícitas.

A proposição foi apresentada na 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, às quatorze horas quarenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós temos cinco projetos para serem votados. [...] Número cinco: fica proibido conceder visto – acho que é muito importante essa lei para quem esteja sob investigação das autoridades de países estrangeiros como indiciado pela prática de crime contra liberdade sexual de criança ou adolescente ou de pornografia infantil. Reduziremos os vistos aos turistas sexuais ao nosso País [...]. Quer dizer, renovar é um novo visto. E aí nós então reduziremos a entrada desses predadores no País [...].

.....

[...] o sujeito agora, para buscar visto numa Embaixada do Brasil, vai ter que mostrar a ficha criminal dele em qualquer parte do mundo. Se ele está sendo investigado, já pagou pena, mesmo que já tenha pago pena, ele não terá, [se por] abuso de criança, visto para entrar no Brasil. E, na renovação do visto, também a mesma coisa. Isso quer dizer que nós reduziremos o turismo sexual daqueles que têm condenação em seus países e que vêm para cá abusar de nossas crianças.

Enfim, vale destacar os termos em que redigida a matéria:

Art. 1º O art. 7º da Lei 6.815, de 9 de agosto de 1980, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“**Art. 7º**

.....

VI – indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.10 Projeto de Lei do Senado nº 201, de 2009

Esta CPI concluiu que parte da dificuldade de combater a prática criminosa decorre do sentimento de descrença ou ineficácia da lei penal, que estimula manifestações no sentido de sua inobservância.

Entendeu-se que serve de estímulo a tal fenômeno a irrisória reprovabilidade dos crimes de *incitação ao crime* e *apologia de crime ou criminoso*, cujas penas, além de baixas (detenção de três meses a seis ou multa), podem ser cumpridas em regime alternativo.

Por outro lado, parece natural que as penas associadas à prática desses crimes estejam de algum modo vinculadas à gravidade daquele cuja apologia se faça (ou de seu autor).

Este é o objetivo do PLS nº 201¹⁸², de 2009: agravar a pena quando o crime a que se refere a incitação ou apologia for punido com reclusão.

Merece registro, por fim, que, essa medida encontra precedente no crime de favorecimento pessoal, em que os limites das penas são diferentes em função da gravidade do crime praticado pelo favorecido.

A proposição foi apresentada na 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] nós temos cinco projetos para serem votados. [...] O terceiro torna mais grave os direitos, os delitos de incitação e apologia ao crime, quando o crime de que trata a apologia ou incitação ferem punidos com reclusão.

.....

O [projeto] torna mais graves os delitos de incitação e apologia ao crime quando o crime [objeto da] apologia ou incitação for punido com reclusão. [...]

Eis os termos em que redigida a matéria:

Art. 1º Os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passam a vigorar acrescidos dos seguintes parágrafos únicos:

“**Art. 286.**

.....

Incitação qualificada

Parágrafo único. Se a incitação é a prática de crime punido com reclusão:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.”

“**Art. 287**

¹⁸² Posteriormente, a matéria foi reapresentada, tramitando também sob o nº 237, de 2009.

.....

Apologia qualificada

Parágrafo único. Se a apologia é de fato criminoso punido com reclusão ou de seu autor:

Pena – detenção de seis meses a um ano, e multa.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

3.11 Projeto de Lei do Senado nº 100, de 2010

Outra proposta de enorme relevância para a persecução penal dos crimes de pedofilia na Internet é a que trata do “agente infiltrado”.

Hoje, a legislação brasileira já contempla a infiltração de agentes como meio de produção de provas na esfera dos crimes praticados por organizações criminosas. Com efeito, o art. 2º, V e parágrafo único, da Lei nº 9.034, de 3 de maio de 1995, que *dispõe sobre a utilização de meios operacionais para a prevenção e repressão de ações praticadas por organizações criminosas*, assim preceitua:

Art. 2º Em qualquer fase de persecução criminal são permitidos, sem prejuízo dos já previstos em lei, os seguintes procedimentos de investigação e formação de provas:

.....

V – infiltração por agentes de polícia ou de inteligência, em tarefas de investigação, constituída pelos órgãos especializados pertinentes, mediante circunstanciada autorização judicial.

Parágrafo único. A autorização judicial será estritamente sigilosa e permanecerá nesta condição enquanto perdurar a infiltração.

Como facilmente se percebe, trata-se de norma muito genérica e especialmente orientada ao combate das organizações criminosas.

Nos crimes de pedofilia, em geral, as ações criminosas têm caráter individual, na medida em que o sujeito age solitariamente, sempre à busca de novas vítimas e sem levantar suspeitas. É o que acontece, por exemplo, nos contatos proporcionados pelas salas de bate-papo na Internet, quando o agente esconde a sua verdadeira identidade para ganhar, pouco a pouco, a confiança da sua futura vítima.

A propósito, como relatado, a Lei nº 11.829, de 2008, fruto dos trabalhos desta CPI, criminalizou o chamado *Internet grooming*, ao introduzir o art. 241-D no ECA:

Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa.

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem:

I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso;

II – pratica as condutas descritas no *caput* deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita.

Todavia, como apurar as referidas condutas? E, o que é mais importante, como evitar que o agente chegue ao seu desiderato final, que é molestar sexualmente a criança ou adolescente com quem manteve contato pela Internet?

Ante a dificuldade de aplicação da regra que dispõe sobre a infiltração de agentes prevista na Lei nº 9.034, de 1995, não há outra saída senão disciplinar, com o maior detalhamento possível, a infiltração de agentes de polícia na Internet.

Concentramos, pois, todos os nossos esforços no sentido de construir uma solução legal que possibilitasse o monitoramento prévio da conduta do pedófilo que se vale da rede mundial de computadores para atrair novas vítimas.

Por meio do PLS nº 100, de 2010, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes da polícia na Internet com o fim de investigar crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente*, propusemos a introdução de uma nova Seção no Capítulo III do Título VI da Parte Especial do ECA, nos seguintes termos:

Seção V-A

Da infiltração de agentes para a investigação de crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente

Art. 190-A. A infiltração de agentes de polícia na Internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 217-A, 218, 218-A e 218-B do Código Penal será precedida de autorização judicial devidamente circunstanciada e fundamentada, que estabelecerá os limites do referido meio de obtenção de prova, ouvido o Ministério Público.

§ 1º À infiltração, que não será admitida se a prova puder ser obtida por outros meios, aplicam-se as seguintes regras:

I – dar-se-á mediante requerimento do Ministério Público ou representação do delegado de polícia e conterà a demonstração de sua necessidade, o alcance das tarefas dos policiais e os nomes ou apelidos das pessoas investigadas, bem como, quando possível, os dados de conexão ou cadastrais que permitam a sua identificação;

II – não poderá exceder o prazo de noventa dias, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que o total não exceda a trezentos e sessenta dias e seja demonstrada sua efetiva necessidade, a critério da autoridade judicial.

§ 2º A autoridade judicial e o Ministério Público poderão requisitar relatórios parciais da operação de infiltração antes da conclusão do prazo de que trata o inciso II do § 1º deste artigo.

§ 3º Para efeitos do disposto no inciso I do § 1º deste artigo, consideram-se:

I – dados de conexão: informações referentes à hora, à data, ao início, ao término, à duração, ao endereço de Protocolo Internet (IP) utilizado e o terminal de origem da conexão;

II – dados cadastrais: informações referentes ao nome e endereço do assinante ou usuário registrado ou autenticado para a conexão a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso tenha sido atribuído no momento da conexão.

Art. 190-B. As informações da operação de infiltração serão encaminhadas diretamente ao juiz responsável pela autorização da medida, que zelarà pelo seu sigilo.

Parágrafo único. Antes da conclusão das operações, o acesso aos autos será reservado ao juiz, ao Ministério Público e ao delegado de polícia responsável pela operação, com o objetivo de garantir o sigilo das investigações.

Art. 190-C. O agente policial infiltrado que deixar de observar a estrita finalidade da investigação responderá pelos excessos praticados.

Parágrafo único. Não comete crime o policial que oculta a sua identidade para, por meio da Internet, colher indícios de autoria e materialidade dos crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D desta Lei e nos arts. 217-A, 218, 218-A e 218-B do Código Penal, observado o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 190-D. Os órgãos de registro e cadastro público poderão incluir nos bancos de dados próprios, mediante procedimento sigiloso e requisição da autoridade judicial, as informações necessárias à efetividade da identidade fictícia criada.

Parágrafo único. O procedimento sigiloso de que trata esta Seção será numerado e tombado em livro específico.

Art. 190-E. Concluída a investigação, todos os atos eletrônicos praticados durante a operação deverão ser registrados, gravados, armazenados e encaminhados ao juiz e ao Ministério Público, juntamente com relatório circunstanciado.

Parágrafo único. Os registros de que trata o *caput* deste artigo serão reunidos em autos apartados, apensados ao processo criminal juntamente com o inquérito policial, assegurando-se a preservação da identidade do agente policial infiltrado, bem como a intimidade das crianças e adolescentes envolvidos.

A justificação da proposta merece ser transcrita por abordar, em detalhes, todos os aspectos da questão:

A hedionda prática da pedofilia tem, segundo as averiguações realizadas pela CPI – Pedofilia desta Casa, e a despeito dos esforços empreendidos pelas forças de repressão do Estado, atingido uma nova e nefasta dimensão, seja sob a ótica de seu alcance, seja sob a da dificuldade de persecução e prisão dos agentes delituosos: a Internet.

Com efeito, os praticantes de delitos de ordem sexual contra crianças e adolescentes encontram, no mundo cibernético, o ambiente propício para a satisfação de sua pulsão sexual, protegidos tanto pelo anonimato de apelidos, pseudônimos e criptônimos, quanto pelas regras de proteção ao sigilo dos dados telemáticos, cuja quebra, em benefício das autoridades policiais, é sempre deferida de modo parcimonioso, ainda quando presentes fortes indícios de materialidade e autoria.

Nesse cenário, os responsáveis pelas operações de combate ao crime, além das tribulações inerentes à própria investigação, veem a atividade, não raro, resultar fracassada, ora por destruição de provas, ora por não conseguirem impedir a consumação do crime sexual, o que, infelizmente, é muito comum.

Ressalte-se que há, até mesmo, uma expressão consagrada para definir, genericamente, o método de aliciamento utilizado por pedófilos na Internet, que vai do contato inicial à efetiva exploração sexual: *Internet grooming*. Trata-se de um processo complexo, cuidadosa e pacientemente individualizado e desenvolvido pelo agente criminoso, que inclui contatos assíduos e regulares ao longo do tempo e pode envolver a lisonja, a simpatia, a oferta de presentes, dinheiro ou supostos trabalhos de modelo, como também a chantagem e a intimidação.

A Diretora de Pesquisa da *Cyberspace Research Unit* da *University of Central Lancashire (UCLan)*, da Grã Bretanha, Rachel O'Connell, produziu, a esse respeito, o estudo *A Tipologia da Exploração Cybersexual da Criança e Práticas de Grooming Online (A Typology of Child Cybersexpolitation and Online Grooming Practices)*, que fornece informações para entender as diversas etapas dessa atividade:

1) *Seleção de vítimas*: nessa fase, que precede o contato direto, o pedófilo fornece, numa sala de *chat*, por exemplo, uma descrição falsa de si mesmo, fazendo-se passar por um tipo específico de criança ou adolescente, de determinada idade ou sexo, para atrair outra criança ou adolescente de idade equivalente, seja do mesmo sexo ou do sexo oposto, com quem ele possa conversar. Outra maneira de agir é a *observação*: por ela, o

predador apenas acompanha as conversas públicas, sem intervir, observando cada um dos participantes, a fim de selecionar a vítima. Feita a escolha, inicia-se propriamente o processo de *grooming*.

2) *Amizade*: nessa fase, o pedófilo procura conhecer melhor a vítima. O tempo despendido nessa etapa varia, bem como o número de vezes em que é repetida, dependendo do nível de contato mantido com a criança ou adolescente. O pedófilo procura atrair a vítima para uma conversa privada, isolando-a dos demais contatos. Pode também sugerir que os encontros virtuais se alternem com programas de mensagens instantâneas ou via celular. Muitas vezes, o criminoso pede à criança ou adolescente que lhe envie uma imagem sem conotações sexuais.

3) *Formação da relação*: nessa etapa, extensão da anterior, o pedófilo procura envolver a criança ou adolescente em conversas sobre sua vida doméstica ou escolar. O objetivo consiste, por um lado, em construir um sentimento de familiaridade e conforto; por outro, em obter o máximo de informações possíveis sobre a sua potencial vítima.

4) *Avaliação do risco*: nessa fase, a criança ou adolescente é questionado sobre o local onde se encontra o computador que utiliza e se outras pessoas têm acesso a ele. Ao reunir esse tipo de informação, o agente avalia o risco de suas atividades serem detectadas pelos pais ou outros adultos que convivam com a vítima ou sejam por ela responsáveis.

5) *Exclusividade*: nessa etapa, têm início abordagens como “somos os melhores amigos” ou “pode falar comigo qualquer segredo”. O pedófilo procura, assim, criar um sentimento de *confiança*, com o fim de manter a relação secreta. É esse aspecto que permite o início da fase seguinte, focada em aspectos mais íntimos e de natureza sexual.

6) *Conversas sobre sexo*: essa fase se inicia com perguntas íntimas, como “já beijou na boca?” ou “já teve algum tipo de contato sexual?”. Perguntas dessa espécie podem parecer inofensivas para a criança ou adolescente, tendo em vista que, na fase anterior, o agente se posicionou de forma a estabelecer e partilhar um sentido profundo de confiança. Assim, o pedófilo envolve a criança ou adolescente em conversas e trocas de imagens explícitas de sexo. Nessa fase, o criminoso busca o encontro físico com a vítima.

Como se vê, trata-se de um processo muitas vezes lento e que, por essa razão, poderia ser detido antes da ocorrência do resultado danoso – o abuso sexual propriamente dito. Para tanto, é preciso que as autoridades policiais possam se infiltrar, anonimamente, em redes sociais e salas de conversação na Internet, de modo a reunir informações que impeçam o cometimento de crimes e permitam o desbaratamento de quadrilhas de pedófilos,

que atuam desde o aliciamento de menores até a comercialização de arquivos contendo imagens sexuais de crianças e adolescentes.

Eis o propósito da presente proposição: tornar lícita a infiltração de agentes de polícia na Internet com o fim de investigar os crimes previstos nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C e 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos arts. 217-A, 218, 218-A e 218-B do Código Penal, sempre precedida de autorização judicial e da oitiva do Ministério Público.

Certos da importância e urgência que revestem a presente iniciativa, contamos com o apoio dos ilustres Pares para a sua pronta aprovação.

Igualmente esclarecedora é a exposição do Consultor Legislativo do Senado Federal Rogério de Melo Gonçalves na 68ª Reunião desta CPI, oportunidade em que apresentou a minuta de proposição legislativa que deu origem ao PLS nº 110, de 2010:

**SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES
(CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL):**
Obrigado, senador.

Este projeto que a CPI apresenta é uma reivindicação antiga da Polícia Federal e de setores da Polícia Civil. Ele incorpora ao ordenamento jurídico brasileiro dispositivos que existem na legislação norte-americana, obviamente com as peculiaridades do Direito Brasileiro. Por essa razão, não foi tão simples confeccioná-lo e, por isso, devemos agradecer à colaboração tanto da Polícia Federal, quanto dos membros do Ministério Público que têm trabalhado com esta CPI. Muito resumidamente, devo dizer que a proposição visa a enfrentar uma situação extremamente difícil, que diz respeito ao combate à criminalidade sexual contra crianças e adolescentes praticada por meio da Internet.

Hoje os policiais que combatem esse tipo de crime não podem se infiltrar entre os criminosos porque, ao fazê-lo, acabam praticando outro crime, quando trocam arquivos contendo filmes, vídeos e imagens pornográficas envolvendo crianças e adolescentes.

É preciso, portanto, editar uma lei – e esse projeto cumpre tal tarefa – que estabeleça que o policial, quando se infiltrar sob autorização judicial e fiscalização do Ministério Público e do delegado responsável – que vão ser as únicas três pessoas com conhecimento da atuação do agente –, não estará cometendo crime algum. Na verdade, ele estará atuando em benefício da sociedade. Mas é claro que, como é uma situação muito delicada, em que o

policial estará envolvido, é preciso que haja limites para tal atuação. Por essa razão, o projeto que a CPI, agora, apresenta estabelece os requisitos para que esse policial se infiltre no meio criminoso, incluindo, entre outras coisas, prazo para a duração da investigação, que pode ser de até 90 dias, prorrogáveis até um teto de 360 dias, inclusive para proteger o próprio policial, uma vez que, a partir do momento em que ele deixar a investigação e a identidade dele – que fora preservada até então – passar a ser conhecida pelos demais pedófilos, a vida dele poderá também ser submetida a risco. Então, para preservar a identidade, a vida e a intimidade desse policial, prevê-se um prazo de 90 dias, como regra, prorrogáveis em benefício da investigação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele vai receber 90 dias para essa infiltração?

SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES (CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL): Isso. E é importante ressaltar que essa infiltração será requerida pelo Ministério Público ou pelo delegado ao qual o policial estiver vinculado, devendo ser deferida pelo juiz. Deferida, ela vai correr em segredo de justiça, com todo o sigilo necessário para preservar a identidade do policial, bem como todos os relatos feitos por ele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E preservar a investigação?

SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES (CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL): Sim, a investigação. Todos os relatos parciais daquela investigação só poderão ser feitos ao juiz que deferiu a infiltração, ao delegado e ao promotor, ou seja, no máximo, quatro pessoas saberão da infiltração: o próprio infiltrado, o delegado, o promotor e o juiz. Com isso, pretende-se outorgar a esse tipo de operação o máximo de efetividade com o máximo de sigilo e eficácia, para desbaratar essas verdadeiras quadrilhas de pedófilos que se valem de bem uma ferramenta, a Internet, que não foi pensada para a prática criminosa. Realmente, as salas de bate-papo, por exemplo, foram pensadas para o bem público, para o bem comum, mas vêm sendo utilizadas, infelizmente, por pessoas que cometem crimes contra a parcela mais vulnerável da população, que é aquela formada por crianças e por adolescentes. Esse projeto dá à polícia um mecanismo altamente eficiente, que já existe em outros países. Como o Senador sempre diz muito bem, não estamos “inventando a roda”. Trata-se de mecanismo que já existe outros países.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas também não estamos no país de Alice, para não acompanhar os avanços, não é?

SR. ROGÉRIO DE MELO GONÇALVES (CONSULTOR LEGISLATIVO DO SENADO FEDERAL): Exatamente, nós acompanhamos os avanços com as peculiaridades

do nosso direito, que, infelizmente, em algumas situações, e esse projeto visa a corrigir esse tipo de imperfeição, apresenta deficiências – no caso, mesmo estando o policial atuando para localizar e prender o criminoso, corre o risco de se tornar, ele próprio, um criminoso. Este projeto, portanto, dá guarida a esse policial, para que ele não incorra no crime, quando, na verdade, está combatendo o crime na Internet.

3.12 Proposições legislativas que foram objeto de discussão

3.12.1. Depoimento sem Dano

a) surgimento do problema no âmbito da CPI – Pedofilia

Desde o primeiro momento em que instada a se manifestar a respeito, esta Comissão se preocupou com a necessidade de minimização dos danos sofridos por vítimas de atos criminosos, tendo, inclusive, buscado ouvir estudiosos do direito penal acerca do instrumento conhecido como “depoimento sem dano” (ou, mais precisamente, “depoimento com redução de dano”) – mecanismo inserido no ordenamento jurídico de democracias desde há muito consolidadas. Essa medida, no âmbito do Congresso Nacional, encontrou eco em diversos projetos de lei apresentados, inclusive no recentemente concluído anteprojeto de Código de Processo Penal.

Na 10ª Reunião de 2008, realizada em 16 de abril de 2008, às dezessete horas e quarenta minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, a Relatoria desta Comissão, a cargo do Senador Demóstenes Torres, mencionou, pela oportunidade do tema, a necessidade de aprovação de requerimento destinada à oitiva do Juiz José Antônio Daltoé Cezar, responsável pela implantação, em Porto Alegre, do “depoimento sem dano”, cujo escopo, como visto, consiste em impedir a revitimização da pessoa ofendida:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES

(DEM-GO): Farei um requerimento por escrito. Verbal e depois transformaremos em um requerimento escrito para que possa vir aqui, a convite, fazer uma palestra o Juiz de Direito José Antônio Daltoé Cezar. Esse magistrado implantou em Porto Alegre o depoimento “sem dano” que é um processo, inclusive, que conta aqui com uma proposta, já uma proposta de transformação e Lei, feita pela Senadora Lúcia Vânia. E que concordou conosco, em que após o parecer do magistrado, se a Comissão entender que o “depoimento sem dano” é algo que possa contribuir com o aprimoramento da Legislação Brasileira, que ele saia da Comissão de Constituição e Justiça e seja advogado para cá e, imediatamente, remetido ao Plenário para aprovação prioritária.

Então, em síntese, o convite ao Magistrado José Antônio Daltoé Cezar para que possa vir aqui expor e falar acerca do “depoimento sem dano” que já está implantado no Juizado de Porto Alegre, Sr. Presidente.

Posteriormente, na 38ª Reunião, realizada em 23 de abril de 2009, às quinze horas e vinte e cinco minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, o Senador Magno Malta, Presidente desta CPI, tornou a demonstrar justificável preocupação com a revitimização de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais (que, demandados a relatar os fatos sofridos, experimentam danos muitas vezes irreversíveis), defendendo a confecção e edição de lei destinada a instituir o chamado “depoimento sem dano”:

Na verdade, uma criança abusada, ela abre a boca para ter que contar primeiro ou para a mãe ou para o Conselho Tutelar, ou, então, para o Conselho Tutelar na presença da mãe. Depois, exame de corpo delito; ela tem que contar de novo para o enfermeiro, para o médico. Depois tem que contar para o promotor; aí, depois, tem que contar para o juiz, e, se a CPI aparece, vai ter que contar para nós de novo. Veja, você vai revitimizando essa criança o tempo inteiro, e o desejo do depoimento sem dano... E nós precisamos criar uma legislação que o depoimento de uma criança abusada deva ser filmado, o primeiro depoimento, e ele vai valer para tudo.

Até porque, veja, o sujeito te conta uma história aqui, se você contar para outro, ele conta de outro jeito; se você contar para outro, conta de outro jeito. O cara não quer que, depois de uma criança abusada sexualmente, fala cinco, seis vezes, que, no final,

ela fale a mesma coisa, da mesma forma, igual quando contou da primeira vez.

Então nós precisamos votar essa legislação, que o depoimento da criança, o primeiro depoimento deva ser filmado sem revitimizá-la, por isso que o ambiente deve existir, onde ela não perceba isso, onde ela não perceba isso e para que aquilo fique como o seu depoimento para todas as instâncias onde a criança passar.

Na sequência, na 39ª Reunião desta CPI, realizada em 7 de maio de 2009, em que se ouviu a Sra. Daniela Pedroso, Psicóloga do *Serviço de Atenção a Mulher em Situação de Violência Sexual* do Hospital Pérola Byington, o assunto pôde ser discutido em detalhes pelos parlamentares membros desta Comissão e pelos representantes do Grupo de Trabalhos Técnicos:

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Senador, eu queria apenas responder à pergunta da Dra. Daniela que é possível, sim, ao Juiz nomear um *expert*, nomear um perito *ad hoc*, o chamado perito *ad hoc*, para atender a essas necessidades. Isso é perfeitamente possível, isso é uma formalidade, diga-se de passagem, muito simples.

Mas enquanto ela está apresentando o problema, a gente tem que ficar aqui pensando na solução que possa ser eventualmente proposta pela CPI em matéria de evolução legislativa. [...] é preciso que a gente se lembre sempre que está num País com dimensões continentais e com realidades socioeconômicas absolutamente díspares. Então, é preciso pensar numa solução que sirva à capital do nosso maior Estado ou à nossa maior metrópole, mas também àquelas cidades longínquas do interior, desservidas de tudo.

Está me correndo aqui uma solução, mas eu preciso de um esclarecimento da doutora. O que está me ocorrendo, Senador, é o seguinte: na prática diária da repressão criminal, quando se tem notícia do cometimento de um crime, a vítima, ou aquele que por ela é responsável, no caso da criança, de um modo geral vai à Delegacia de Polícia e comunica o fato à autoridade policial que, por sua vez, em alguns crimes, depende dessa provocação para o início da apuração. [...] Então, a pergunta à senhora é um pouco complexa, porque vai exigir uma reflexão, mas eu acho que atenderá certamente à necessidade da CPI do Senado. O que me ocorre, Senador, é a possibilidade de que a autoridade policial,

tomando conhecimento da ocorrência de um crime contra a liberdade sexual que tenha por vítima criança, que ela não possa instaurar procedimento, mas que, ao contrário, seja, por força de disposição expressa no Código de Processo Penal, por exemplo, obrigada a encaminhar prontamente essa vítima a um serviço de saúde e, ao mesmo tempo, comunicar isso ao Juiz competente e ao Ministério Público, porque, aí sim, será possível ao Juiz, de ofício ou por provocação do Ministério Público, designar o perito daquela unidade de saúde responsável por esse atendimento. A minha pergunta é: isso realmente representa um ganho em termos de proteção aos interesses da criança, de não revitimização, e há comprometimento para a busca da verdade em decorrência da adoção desse procedimento? Essa é uma primeira questão, isto é, será que, ao encaminhar a criança vítima de crime, não para a Delegacia de Polícia, mas para o serviço de saúde, para que ali o profissional mais capaz naquele local, eventualmente distante de um grande centro, colha o seu relato, será que isso beneficia a criança? Essa é primeira indagação. Segundo: há perda de substância na busca da verdade para isso? E, terceiro, esse seria um procedimento recomendável apenas em crimes, se for recomendável, isto é, que fosse um procedimento recomendável não só para crimes sexuais, mas também para crimes violentos de que a criança tenha sido vítima, de que ela tenha sido testemunha? Porque um caminho, Senador, se for isso, se esses pressupostos forem corretos, um caminho seria exatamente esse, romper com a tradição do Código de Processo Penal, segundo a qual, em toda infração penal, a autoridade policial inicia o procedimento, para, nesses casos, em que a criança possa ser revitimizada, fazer essa coisa diferente, encaminhá-la para o serviço de saúde e tomarem-se as providências para que ali seja colhido, sem maior dano, o depoimento.

.....

SRA. DANIELA PEDROSO (PSICÓLOGA DO HOSPITAL PÉROLA BYINGTON): Eu acho que o ganho para a criança de ir inicialmente para o serviço de saúde é, sim, muito grande, [...] pois o ambiente é o material e, assim, é a pessoa que está mais preparada para atender aquele caso. Eu acho que há esse ganho, [...] não tenho dúvida em relação a isso.

Quanto a isso que o senhor falou da questão da perda de substância [...].

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Permita-me esclarecer um pouco. Uma coisa observada pelo Senador, até pela experiência que veio ganhando ao longo do tempo, é que, muito frequentemente, no curso do processo, a criança é ouvida várias vezes e isso se torna, obviamente, penoso. É um sacrifício terrível e muitas vezes essa realidade por ela relatada vai sofrendo um processo de transformação com a passagem do

tempo que, sob a crítica do contraditório, na hora que isso vai para dentro do processo, para trocar em miúdos, fica muito contestado, se aquilo corresponde ou não à verdade. A minha pergunta é: para a busca da verdade, para a descoberta da verdade do relato feito pela criança, é mais vantajoso que ela seja imediatamente encaminhada ao serviço de saúde? [...]

SRA. DANIELA PEDROSO (PSICÓLOGA DO HOSPITAL PÉROLA BYINGTON): Sim, até porque o serviço de saúde, eu ia colocar isso, mas já me adianto, trabalha com o que a gente chama de *princípio da presunção da veracidade*. O que é que é isso? É dar credibilidade para a palavra da criança com o relato de abuso sexual. Então, assim, essa criança chega para mim e me conta que aconteceu dessa maneira. Eu estou acreditando na palavra dela, eu entendo que aquilo aconteceu. E, talvez, lá numa Delegacia de Polícia, que não esteja tão bem preparada, a pergunta é feita de uma maneira que as pessoas comecem a desconfiar dessa criança. Eu não sei se vocês me entendem, e quando a gente trabalha com esse princípio da presunção da veracidade a criança percebe que você está acreditando nela. É o caso dessa menininha que eu comentei de Osasco, por exemplo, quando eu chego lá ela já fala: “Você é a pessoa que falaram que vem para me ajudar? Você é a tia que vai me ajudar?” Então ela já começa a contar e eu vou fazendo um caminho com ela para ela confiar, e a partir daí a coisa vai caminhando para a verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [A Dra. Daniela, do Hospital Pérola Byington,] é uma especialista que está nos ajudando [a] construir uma legislação diferenciada para não revitimizar a criança. Mas eu não gosto, em matéria de Lei, quando você vai fazer a Lei, você tem que sair da regra para a exceção, nunca da exceção para a regra. Mas eu vou falar de uma exceção, uma exceção muito grande. Por exemplo, as crianças de Catanduva. Quem foi ouvir as crianças, por exemplo, aquela Delegada, ela armou um tipo de pergunta para desqualificar todas as crianças, para desmentir as crianças, para amedrontar as crianças. Quer dizer, [...] você põe a criança na frente de um cara, o cara já foi lá para fazer o reconhecimento, ele tirou a barba, penteou o cabelo de outro jeito e ele está no olho da criança e ela faz uma pergunta exatamente para colocar a criança em cheque, em contradição, uma criança sozinha. Quer dizer, essa experiência que colocou o Dr. André e que você está colocando, da “verdade da criança num primeiro depoimento”, isso é que tem que ficar, porque você não sabe dali para frente quem vai inquirir a criança. Inclusive a CPI já representou contra essa Delegada [de Catanduva] na Corregedoria, pedindo o afastamento dela. Têm dois Delegados agora no caso. Quer dizer, isso pode ocorrer de fato, e depois a criança que não quer falar mais, se cansou, já fala de uma outra maneira, o depoimento já começa a ficar meio contraditório, mas já falou cinco ou seis vezes ou mais a mesma coisa. Então, por

exemplo, nós estamos indo nesse reconhecimento em Catanduva novamente. Eu vou para o reconhecimento, mas eu vou assistir ao reconhecimento. A CPI vai fazer parte, mas eu não quero que seja um reconhecimento da CPI para depois o Delegado fazer outro. Eles vão fazer o reconhecimento e eu vou assistir. Eu quero estar perto, inclusive, pedi aos psicólogos que são Promotores do Rio Grande do Sul, que foram cedidos, que foi quem primeiro começou a fazer depoimento sem dano no País, para que eles acompanhem também, [...] mas agora com cuidado, em separar a sala. Lá no Rio Grande do Sul, o Ministério Público cedeu, com um vidro onde a criança vai ver sem ser vista, com a presença da mãe, dos Psicólogos, do Ministério Público, do Advogado [...].

SRA. DANIELA PEDROSO (PSICÓLOGA DO HOSPITAL PÉROLA BYINGTON): O senhor perguntou também sobre o depoimento sem dano.

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): É, na realidade eu perguntei à senhora se será mais útil para a verdade e me parece que sim. E, finalmente, porque me preocupa a possibilidade ou me interessa sobremaneira a possibilidade de proteção à criança e não só, aliás, não a mim, é bom que se diga. Como prioridade absoluta constitucional, talvez fosse o caso de que depoimentos que pudessem ferir a formação psicológica da criança, em todos os casos, só fossem colhidos por profissionais que tivessem a qualificação para isso.

SRA. DANIELA PEDROSO (PSICÓLOGA DO HOSPITAL PÉROLA BYINGTON): Preparados.

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Então, a minha indagação é se esse seria um procedimento, já que a senhora disse que esse seria um procedimento recomendável, em outras palavras foi que a senhora disse, se seria um procedimento também recomendável em outras situações e, se a senhora me permite, eu vou lhe dar um exemplo. Nós atuamos num caso terrível aqui na CPI de uma família destrocada, verdadeiramente, pelo assassinato da mãe a golpes de faca na frente de crianças, de sete a nove anos, aproximadamente, que depois foram até abusadas, algumas deles abusadas. A minha indagação é: [...] seria recomendável que também a inquirição dessas crianças, relativamente a esse episódio homicida, se desse também por essa via?

SRA. DANIELA PEDROSO (PSICÓLOGA DO HOSPITAL PÉROLA BYINGTON): [...] o senhor foi falando e eu fui pensando que o *depoimento sem dano*, o lado dos senhores pensa na *questão da verdade* e o meu lado pensa no *bem-estar psíquico dessa criança*. Então, acima de tudo, eu acho que a gente ganha força quando mostra o que é mais benéfico para a psique da

criança, não é só por causa da verdade, não é só porque a justiça precisa ouvir essa criança, mas é, principalmente, porque vai fazer menos dano, vai trazer menos dano a ela ser ouvida da maneira adequada do que passar por quinze pessoas que vão fazer perguntas, muitas vezes, intimidadoras.

.....

Aqui eu já falei desse ponto que eu iria entrar, que é a questão da *conspiração* ou *pacto do silêncio*, que faz com que a criança se cale e a gente tenha o abuso sexual crônico por longo período de tempo. [...]

.....

Quando a gente fala em violência sexual, a gente pensa nos efeitos emocionais intensos e devastadores para essas pessoas. Há uma elevada frequência de transtornos para a sexualidade. Os pensamentos recorrentes, eles são extremamente comuns e há ideação suicida, quer dizer, mulheres, muitas vezes adolescentes e até crianças que em algum momento não tentaram, mas em algum momento pensaram em suicídio como forma de terminar com essa dor e esse sofrimento. Eu acho que o que traz a gente aqui é a nossa responsabilidade enquanto pessoas envolvidas na atenção a essas crianças e esses adolescentes em situação de violência sexual. [...]

Em seguida, na 42ª Reunião, ocorrida em 26 de maio de 2009, em virtude da circulação de notícia segundo a qual as crianças vítimas dos abusos ocorridos em Catanduva, São Paulo, estavam sendo submetidas ao reiterado constrangimento proveniente da confrontação com os abusadores, sem que lhes fossem garantidas condições mínimas para a identificação dos acusados e indiciados, ponderou-se:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Tuma, a informação da primeira semana de junho, os delegados do caso, os dois delegados fizeram uma nova convocação para poder fazer reconhecimento. A delegacia ficou pronta, o pedido que nós fizemos, [...] o vidro fumê foi colocado. Eles agora estão levando as crianças para reconhecer o local, para elas não terem medo não se intimidar.

SENADOR ROMEU TUMA (DEM-SP): Tem que ficar protegida da visão do pedófilo, ou do possível pedófilo, então, a sala de reconhecimento só vê de dentro da fora, ou em vice-versa, dependendo da colocação. Como São Paulo tinha uma, Catanduva preparou já uma outra, segundo o pedido de senador Magno Malta à autoridade policial. [...]

b) minuta de proposição preparada no âmbito do Grupo de Trabalhos Técnicos

O Grupo de Técnico de Assessoramento desta Comissão, paralelamente à realização de audiências e reuniões pela Comissão, começou, em vista da dimensão e importância do tema, a trabalhar em minuta de texto legislativo destinado a solver o problema da revitimização durante o inquérito ou o processo penal. A versão preparada pelo GT visava, como alternativa às iniciativas legislativas precedentes, a que a realização do *depoimento sem dano*, em caráter antecipado, fosse compulsória, prevendo a sua renovação em juízo apenas excepcionalmente.

Propôs-se que, tomando a autoridade policial conhecimento de ilícito com tais características (potencialmente ofensivos à *psique* da criança ou adolescente), se abstinhasse ela de realizar a inquirição, cabendo-lhe cuidar, ao revés, de prontamente encaminhar a vítima ou testemunha ao serviço de assistência compatível com o dano psicológico ou físico que tenha sofrido.

Também à autoridade policial se impôs o dever de comunicar o imediato encaminhamento ao juiz e ao promotor de justiça, permitindo àquele, de ofício, ou a requerimento deste, determinar a inquirição da criança ou adolescente sob a assistência de profissional capaz de minimizar os danos sofridos.

Por outro lado, como, na generalidade dos casos, a autoridade policial, necessitaria conhecer o relato que dos fatos houvesse de fazer a vítima ou testemunha, prescreveu-se que o juiz lhe desse prévio

conhecimento da realização do ato, de modo a permitir-lhe o seu acompanhamento.

Quanto ao mais, a minuta não divergia de outros projetos apresentados, nos quais, aliás, confessou inspirar-se, até mesmo por neles reconhecer o inegável valor. Assim, versão preparada pelo GT previa a irrepetibilidade do depoimento colhido antecipadamente, abrindo, contudo, a possibilidade de que novamente se produzisse, desde que demonstrada a sua necessidade. Além disso, no que diz respeito à forma de coleta do depoimento sem dano, limitava-se a repetir a fórmula já consagrada pelas anteriores.

Adicionalmente, porém, a minuta estabelecia duas outras novidades. A primeira consistia na exigência de intimação do advogado, ou nomeação de defensor *ad hoc* para a realização do ato. A segunda, por sua vez, na previsão de que, na impossibilidade de ser o *depoimento sem dano* colhido no ambiente forense, por não presentes as condições que o assegurassem, fosse tomado onde se achassem as vítimas presentes.

Eis a forma assumida pela minuta desenvolvida pelo GT:

Art. 1º Os arts. 6º, 155, 201 e 202 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º Tratando-se de crime cometido com violência ou grave ameaça de que tenha sido vítima criança ou adolescente, a autoridade policial, abstendo-se de inquiri-la, procederá, imediatamente:

I – ao encaminhamento da vítima ao serviço de saúde ou de assistência social, conforme o caso;

II – à comunicação do fato ao Ministério Público e ao juiz.

§ 2º O juiz, de ofício ou a requerimento do Ministério Público:

I – designará a data da inquirição antecipada, em prazo não superior a dez dias, nomeando profissional para dela participar e disso dando ciência à autoridade policial, que a acompanhará, se entender necessário;

II – requisitará, tratando-se de crime que deixa vestígio, a imediata realização de exame de corpo de delito;

III – providenciará a medida de proteção adequada à vítima.

§ 3º Tratando-se de crime cometido com violência ou grave ameaça, de que tenha sido testemunha criança ou adolescente, observar-se-á, no que couber, o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo. (NR)”

“**Art. 155.**

§ 1º

§ 2º Serão produzidos antecipadamente o exame de corpo de delito e a inquirição de criança ou adolescente vítima ou testemunha de crime cometido com violência ou grave ameaça, observadas as disposições seguintes:

I – a criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala de audiências, especialmente preparado para esse fim, devendo dispor de equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II – a criança ou adolescente será acompanhada por um profissional designado pelo juiz;

III – na sala de audiências, as partes formularão perguntas ao juiz;

IV – o juiz, por meio de equipamento técnico que permita a comunicação em tempo real, fará contato com o profissional que acompanha a criança ou adolescente, retransmitindo-lhe as perguntas formuladas;

V – o profissional, ao questionar a criança ou adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida, de modo a facilitar a compreensão do depoente;

VI – o depoimento será gravado em meio eletrônico ou magnético, cuja transcrição e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

§ 3º Não havendo indiciado ao tempo da inquirição antecipada, ou não tendo constituído advogado, nomeará o juiz defensor para o ato.

§ 4º O juiz poderá realizar o ato no serviço de saúde em que se ache a criança ou adolescente, ou em qualquer outro que

permita a observância das providências relacionadas no § 2º.
(NR)”

“**Art. 201.**

.....
§ 7º Não se procederá à inquirição do ofendido que já o
tenha sido em conformidade com o disposto no § 2º do art. 155,
salvo demonstrando o interessado a sua imprescindibilidade.
(NR)”

“**Art. 202.**

Parágrafo único. Aplica-se à testemunha o disposto no §
7º do art. 201. (NR)”

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965,
passa a vigorar acrescido da seguinte alínea *j*:

“**Art. 4º**

.....
j) promover a autoridade policial a inquirição de criança
ou adolescente vítima de crime cometido com violência ou
grave ameaça, deixar de encaminhá-la ao serviço de saúde ou
de assistência social, ou deixar de comunicar o fato ao
Ministério Público ou ao juiz. (NR)”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Entre os membros do Grupo de Assessoramento, a minuta gerou polêmica em virtude de, especialmente, propor a alteração da Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965 (Lei do Abuso de Autoridade), para o fim de considerar-se abusiva a inquirição direta, pela autoridade policial, de criança ou adolescente vítima de crime cometido com violência ou grave ameaça, ao invés do seu encaminhamento ao serviço de saúde ou de assistência social. O GT, além dos debates travados nas dependências do Senado Federal, examinou o tema via *e-mail*, em lista de discussão criada especificamente para esse propósito. Conveniente, colher, para fins de registro, parte das discussões:

**SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL
(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, EM 13/5/2009):**

Prezados Colegas,

A priori, não estamos de acordo com o texto do projeto de lei.

Considerando que amanhã estaremos em reunião sobre uma ação da CPI, solicitamos que este texto ainda não seja apresentado aos senadores.

Deveremos discutir melhor este projeto. Queremos discutir este projeto com outros delegados de polícia.

Gostaria de ouvir a opinião do Elmer e do Stenio.

Creio que falo em nome das Autoridades Policiais que integram este grupo de trabalho, tendo em vista que o projeto retira a possibilidade de autoridade policial, presidente do inquérito policial, até mesmo participar da realização da prova (tomada do depoimento da criança vítima ou testemunha), a qual pode ser imprescindível para a apuração do fato criminoso.

abraços,

Sobral

.....
**SR. STENIO SANTOS SOUSA (DELEGADO DA
POLÍCIA FEDERAL, EM 13/5/2009): [...]**

Além de afirmar, “a priori”, que o delegado de polícia é, por natureza, incapaz de inquirir crianças e adolescentes, colocando uma pá de cal nas Delegacias especializadas de proteção, ainda por cima inclui como abuso de autoridade por parte da autoridade policial o exercício regular do dever de inquirição de criança e adolescente criminalmente vitimizados.

[...]

“A priori”, por esse projeto, a autoridade policial é um ser fora do mundo e a sua atividade deve ser exercida por quem deveria, segundo a atual Constituição Federal, atuar na fase processual.

Dentre tantas questões que ficam em aberto, pergunto: que autoridade é essa que não pode fazer, dentre tantas outras coisas, sequer o que a lei determina (art. 6º, em especial incisos III, IV e VI, do Código de Processo Penal)?

Será que não deveria ser realizado treinamento especial dos policiais em vez de simplesmente expurgá-los do processo?

[...]

Peço que a petição do Dr. Sobral seja atendida e endosso-a com veemência.

Stenio

.....
**SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA
 (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
 GERAIS, EM 17/5/2009):**

Companheiros,

[...] gostaria de lamentar a certamente justificada ausência de outros companheiros da reunião em que foi discutido o projeto de depoimento sem dano. De fato, ali estivessem, [...] teriam testemunhado as reflexões que fizemos, [...] que nos fizeram compreender que, lamentavelmente, o estágio evolutivo de nossas Polícias Cíveis (e também do Judiciário e do Ministério Público) recomenda que não procedam seus integrantes à inquirição direta de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes violentos, contando, ao revés, com o auxílio de profissional com capacidade técnica para reduzir o dano a que sujeito o inquirido. Também teriam entendido (embora talvez não concordado) que razões, de ordem constitucional, levaram-nos a prever que, devendo ser ouvida uma única vez a vítima ou testemunha, que o fosse pelo juiz. [...]

[...]

Observo, com a lealdade que permanentemente tem orientado nossas ações, que entreguei (ontem, 13.5, aproximadamente às 20 horas) cópia do projeto ao Sobral e Elmer, em vias impressas e mídia. [...]

Cordiais saudações a todos,

André

.....
**SR. STENIO SANTOS SOUSA (DELEGADO DA
 POLÍCIA FEDERAL, EM 18/5/2009):**

André,

[...] não há como afirmar, em termos principiológicos, que a polícia judiciária não pode inquirir menores vítimas de violência sexual. Simplesmente não é possível.

[...]

Ora, mas como poderia ser assim, [...] se [...] todas as polícias judiciárias do mundo realizam tal dever público, inclusive o FBI, como verificamos durante nossa visita técnica aos órgãos americanos?

Trata-se, realmente, de uma questão corporativa, mas não de minha parte, certamente. [...]

[...]

Saudações do seu amigo,

Stenio

.....
**SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA
 (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS
 GERAIS, EM 17/5/2009):**

Prezados Companheiros de Lista,

[...]

De onde então nasceu a [...] idéia de privar o Delegado de Polícia do poder/dever de inquirir a criança ou adolescente em tais casos? De uma visão preconceituosa contra a Polícia Judiciária?

Sendo esta talvez a pergunta que alguns se fazem, permito-me dizer-lhes que [...] trago comigo a firme convicção de que não deve ser a criança ouvida na Polícia, nem tampouco pelo servidor que a dirige. Aliás, o ideal seria que ninguém a tivesse que ouvir (pois a todos nós, policiais, juízes e promotores falta, presumivelmente, competência para fazê-lo). E seria essa minha proposição, não fosse a necessidade de, embora renovando-lhe o sofrimento, dar a seu relato utilidade no processo (tenho, ademais, minha convicção reforçada pela experiência adotada no Rio de Janeiro, sob os aplausos e estímulos da Polícia Civil local, segundo notícias que nos dá nossa colega, Dra. Ana Lúcia).

Estas em síntese nossas razões, fundadas no mais profundo e leal espírito de solidariedade com quem sofreu (e voltará a sofrer, desgraçadamente) e orientadas pela idéia de compatibilizar princípios constitucionais aparentemente colidentes [...].

[...]

André

.....
**SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE
 JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM
 17/5/2009):**

Colegas,

Como André sabe, pois já conversamos sobre o assunto, concordo plenamente com ele.

Eu tenho menos tempo que ele no MP, só 15 anos, mas dos quais cinco lidando diariamente com duas Delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes.

Ou seja, vejo os problemas de quem investiga esse tipo de crime todos os dias... Como os Juízes reagem ao que solicitamos, como se posicionam nos processos, bem como as dificuldades de Polícia Judiciária e nossa no MP ao enfrentar o tema.

Participo de discussões com ONGs, Psicólogos, policiais que atuam na área, justamente para saber onde está o “nó”, o que precisávamos fazer para melhorar nosso ordenamento.

Com base nessa experiência, tenho feito todas as sugestões para a CPI. Essa questão do *depoimento sem dano* é ponto praticamente pacificado para quem atua na área. É necessidade e desejo antigo de quem atua na defesa dos interesses da criança.

Tal assunto já foi debate, inclusive, na seara internacional, e me parece que já adotado em muitos Países – com a palavra nosso amigo Thiago, que poderia falar do que tem ouvido a respeito nos eventos internacionais.

Faço uma experiência há muitos anos aqui no Rio, com sucesso. Nas duas delegacias especializadas, ninguém, senão o psicólogo, ouve a criança. Em alguns casos é ouvida por um policial/psicólogo com formação específica nesse fim, mas na grande maioria [a criança] é por psicólogos que não são policiais.

Com base nesse depoimento e demais provas, faço a denúncia e solicito ao Juiz que não ouça a vítima, que sequer arrole. Justifico na Doutrina da Proteção Integral, e digo que em último caso, seja ouvida com auxílio de um psicólogo. Na maioria dos casos é aceito pelos Juízes. [...]

Em alguns casos, o TJ manteve a decisão do Juiz de primeiro grau. Esse PL é uma evolução do PL anterior da CPMI da Sen. Saboya, porque prevê a proteção da criança não só em sede judicial, mas também em sede policial. E preserva o contraditório.

O nosso PL nada mais é do que a consagração da “produção antecipada de prova”, que já é feita em outras hipóteses, quando há risco de a prova se perder. [...]

Nesse PL minutado, ninguém ouve a criança, sequer o Juiz.

Trabalho direta e integralmente com as especializadas aqui no Rio que estão muito satisfeitas com esse trabalho piloto, e almejam, sim, a legislação adequada para resguardar a prova de qualquer questionamento.

Acho que, por vezes, não se tem a exata dimensão do que é o nosso País, das dificuldades de nossas Polícias nos Estados. Infelizmente, nelas, que atuam em 80% da criminalidade, que acompanham o dia a dia da violência urbana, os policiais não têm sequer munição ou armamento adequado, quiçá treinamento especializado [...] Lamentamos tudo isso, mas as crianças não podem aguardar. E mesmo que se tivesse treinamento para oitiva em DP, a criança teria que novamente ser ouvida em Juízo.

Assim, meu posicionamento é de aplausos ao PL, que, com os pequenos detalhes alterados, dentre os quais dando ciência ao Delegado para comparecer ao depoimento antecipado, supre

qualquer necessidade existente de quem realmente trabalha com isso no dia a dia, afinal, a atribuição nesses casos será Estadual.

Abraços,

Ana.

.....
SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL
(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, EM 17/05/2009):

Prezados Colegas,

Nossas posições já foram apresentadas e não creio que devamos nos prolongar [...]. O Projeto não está bom e temos como melhorá-lo.

Devemos ser pragmáticos. Em reunião na última quinta-feira, o Senador Magno Malta tomou sua decisão. O projeto deve retornar ao Grupo para busca de consenso.

[...]

Em anexo, as manifestações dos Delegados de Polícia consultados, inclusive, da Comissão de Prerrogativas da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal, todas unânimes e contrárias ao projeto.

Colaciono as conclusões dos Delegados de Polícia Federal:

“...Sugerimos, portanto, que a autoridade policial mantenha seu poder/dever de realizar oitivas e concordamos com a designação de profissional habilitado (assistente social ou psicólogo) para acompanhar a inquirição a ser feita pelo Delegado de Polícia.”

“...O delegado precisa ouvir a criança até para protegê-las pois sem o integral conhecimento dos fatos a criança pode continuar sendo exposta a um criminoso, como o pai ou pessoa próxima, que pode estar ao lado da criança, tolhendo e a ameaçando ...”

“... O delegado pode também fazer uso da estrutura e diretrizes do depoimento sem dado, principalmente com o auxílio de profissional especializado...”

[...]

Um abraço,

Sobral

MANIFESTAÇÕES

Comissão de Prerrogativas

O projeto atinge prerrogativas da Autoridade Policial, mormente a prevista no Artigo 144 da CF, bem como direito fundamental do cidadão à prestação da segurança pública, dever do Estado.

O constituinte estabeleceu que à polícia judiciária, da União ou dos Estados e DF, cumpre exercer as funções de polícia judiciária.

O CPP, seguindo o ordenamento constitucional, estatuiu alguns dos atos de atribuição das polícias judiciárias, dentre eles a realização de oitivas das vítimas e testemunhas de fato pretensamente criminosos (Art. 6o), na busca da verdade, de forma imparcial.

A autoridade policial, na maioria das vezes, é quem primeiro toma conhecimento das infrações penais.

É ela que tem o dever de conceder à sociedade a primeira resposta técnica do Estado frente à prática criminosa, no exercício de parte de seu poder de polícia.

Não há respaldo, na lei, para que a autoridade policial se omita, sem que a sociedade sofra grave prejuízo.

O Delegado de Polícia tem o dever de agir para colher quaisquer indícios que o levem a uma conclusão sobre a existência do crime ou não.

Renegar ao Delegado o dever de colher declarações ou depoimentos, como propõe o projeto, é iniciativa legislativa totalmente inconstitucional e contrária ao direito fundamental da sociedade à segurança pública, dever do Estado, diga-se.

Tolher a autoridade policial no exercício da polícia judiciária, investida de poderes investigatório plenos, respeitados os direitos fundamentais, é prejudicar a boa investigação e seu resultado eficiente.

O projeto propõe que a autoridade policial SE ABSTENHA de realizar a oitiva da criança ou adolescente que tenha sido vítima de crime cometido com violência ou grave ameaça. O Delegado deverá encaminhar a pessoa ofendida ao serviço de saúde ou de assistência social, conforme o caso, bem como comunicar o fato ao Ministério Público e ao Juiz.

A adoção de providências de caráter social já está prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, bem como na novel Lei Maria da Penha.

O ECA já estabelece, desde de 1990, que à criança serão dispensados tratamentos especiais em qualquer situação, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (Art. 3º do ECA).

Toda autoridade, policial, administrativa ou judicial, tem conhecimento dos termos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e das graves e justas punições a seus infratores.

Portanto, quando o PL invocado estabelece regras especiais para o atendimento de vítimas ou de testemunhas, crianças ou adolescentes, em nada inova.

No entanto, ao estabelecer que a autoridade policial não poderá realizar oitiva da criança e do adolescente (única inovação substancial), mesmo assistido de profissional da saúde, o que somente ocorrerá em juízo, nas condições ali impostas, prejudicará o sucesso das investigações.

A experiência policial demonstra que a atuação do Estado no momento da prática do crime é essencial para a boa colheita de provas.

Caso seja perdida esta primeira oportunidade, certamente diversos indícios desaparecerão.

O PL pretende que a oitiva da vítima, prova extremamente importante em crimes dessa natureza, será realizada EM OUTRA OPORTUNIDADE, ou seja, será agendada uma data para sua inquirição.

Infelizmente, pela escassez de recursos humanos e o excesso de processos em trâmite nas Varas Criminais, nem sempre é possível a realização de audiências em tempo hábil para que não se percam informações sobre o crime violento tratado no projeto. Prova disso é o que vem ocorrendo com os Juizados Especiais Criminais. A grande maioria dos termos circunstanciados não são analisados na data de sua ocorrência, como quis a Lei nº 9099/95, justamente porque falta tempo hábil para designação de audiências imediatas.

Discordamos do PL, portanto, no ponto em que estabelece que a autoridade policial deverá paralisar o procedimento investigativo e aguardar o agendamento de uma audiência para que só assim possa proceder.

Destacamos, ainda, que grande parte dos crimes violentos depende da autorização expressa da vítima ou de quem a represente para que o Estado possa agir, possa iniciar a persecução penal.

Sem a realização da oitiva pela autoridade policial, o Estado ficará paralisado até que a audiência possa ser realizada.

O direito/dever do Delegado de começar a investigação e colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias será inconstitucionalmente adiado, em evidente prejuízo à vítima e à sociedade.

Imaginem o constrangimento a ser vivido pelo Estado, enquanto garantidor da segurança pública, frente à vítima que se apresenta na unidade policial para delatar crime violento. A autoridade policial não poderá colher sua versão dos fatos, deverá entrar em contato com o juízo competente ou com o Ministério Público para que seja agendada uma audiência. O contato será feito a qualquer hora? A qualquer dia?

O Delegado de Polícia não poderá iniciar as investigações, já que a oitiva da vítima é, na maior parte dos casos, o primeiro norte que recebe para estabelecer a linha investigatória? O Delegado deverá avisar a vítima de que não poderá fazer nada por hora?

O ECA, um dos Estatutos mais modernos do mundo, estabeleceu forma especial de tratamento das crianças ou adolescentes enquanto vítimas ou infratores. Está ali fixado todo o procedimento que as autoridades do Estado deverão adotar quando se depararem com situações que envolvam estes cidadãos.

O PL ao tentar inovar, acaba prejudicando o cenário das investigações de crimes contra menores.

Atualmente, a criança ou adolescente que se apresenta como vítima de infrações, pelo ECA, será prontamente atendido de maneira diferenciada. A Lei nº 8069/90 estabelece que haverá tratamento preferencial, inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Ao adolescente infrator, o qual não foi tratado no PL, o ECA estabeleceu que a autoridade policial fará sua inquirição, em evidente sinal de grande preocupação com a investigação do fato. A investigação imparcial é justa é também direito do cidadão:

Art. 172. O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

Parágrafo único. Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

Art. 173. Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único, e 107, deverá:

I - lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente; II - apreender o produto e os instrumentos da infração; III - requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

Parágrafo único. Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

Caso o PL seja aprovado da maneira em que se encontra causará ainda outros entraves de natureza procedimental. Vejamos por exemplo, o caso em que um adolescente tenha sido testemunha de um crime. A autoridade policial não poderá ouvi-la quando estiver realizando uma prisão em flagrante? Como deverá proceder? O preso deverá aguardar o agendamento da audiência especial para oitiva do adolescente infrator?

Estas questões marginais que causam preocupação a esta Comissão de Prerrogativas. Ora porque o projeto é viciado de inconstitucionalidade porque ataca o dever do Delegado de exercer a polícia judiciária e porque ofende a garantia fundamental da sociedade a uma investigação do Estado. Ora porque a efetivação das regras ali elencadas será de difícil ou impossível concretização.

Além disso, a proteção à criança e ao adolescente está exaustivamente elencada no Estatuto da Criança e do Adolescente. Qualquer atentado às garantias ali estabelecidas será punido.

Apenas a título ilustrativo, a Lei Maria da Penha, homenageou a atuação da autoridade policial enquanto garantidora do bem estar da mulher vítima de violência doméstica:

CAPÍTULO III

DO ATENDIMENTO PELA AUTORIDADE POLICIAL

Art. 10. Na hipótese da iminência ou da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher, a autoridade policial que tomar conhecimento da ocorrência adotará, de imediato, as providências legais cabíveis.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo ao descumprimento de medida protetiva de urgência deferida.

Art. 11. No atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, a autoridade policial deverá, entre outras providências:

I - garantir proteção policial, quando necessário, comunicando de imediato ao Ministério Público e ao Poder Judiciário;

II - encaminhar a ofendida ao hospital ou posto de saúde e ao Instituto Médico Legal;

III - fornecer transporte para a ofendida e seus dependentes para abrigo ou local seguro, quando houver risco de vida;

IV - se necessário, acompanhar a ofendida para assegurar a retirada de seus pertences do local da ocorrência ou do domicílio familiar;

V - informar à ofendida os direitos a ela conferidos nesta Lei e os serviços disponíveis.

Art. 12. Em todos os casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, feito o registro da ocorrência, deverá a autoridade policial adotar, de imediato, os seguintes procedimentos, sem prejuízo daqueles previstos no Código de Processo Penal:

I - ouvir a ofendida, lavrar o boletim de ocorrência e tomar a representação a termo, se apresentada; II - colher

todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato e de suas circunstâncias; III - remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência; IV - determinar que se proceda ao exame de corpo de delito da ofendida e requisitar outros exames periciais necessários; V - ouvir o agressor e as testemunhas; VI - ordenar a identificação do agressor e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes criminais, indicando a existência de mandado de prisão ou registro de outras ocorrências policiais contra ele; VII - remeter, no prazo legal, os autos do inquérito policial ao juiz e ao Ministério Público.

§ 1º O pedido da ofendida será tomado a termo pela autoridade policial e deverá conter:

I - qualificação da ofendida e do agressor;

II - nome e idade dos dependentes;

III - descrição sucinta do fato e das medidas protetivas solicitadas pela ofendida.

§ 2º A autoridade policial deverá anexar ao documento referido no § 1º o boletim de ocorrência e cópia de todos os documentos disponíveis em posse da ofendida.

§ 3º Serão admitidos como meios de prova os laudos ou prontuários médicos fornecidos por hospitais e postos de saúde.

Veja que o legislador determinou que a autoridade policial OUÇA a ofendida, fixando, mais uma vez, que o Estado deve agir frente ao fato criminoso e não adiar o começo da investigação para momento posterior, quando possivelmente a colheita de algumas provas já estejam prejudicadas. Paralelamente o Estado não deixou de lado a preocupação com o estado de saúde física e moral da vítima, fixando diretrizes de atuação para remediar a ofensa.

A sugestão da Comissão de Prerrogativas é que seja suprimido o trecho que determina que a autoridade policial abstenha-se de realizar inquirições, haja vista ser inconstitucional e que, caso seja mantido o projeto, seja adotado procedimento semelhante ao adotado na Lei Maria da Penha.

Entendemos que qualquer tentativa de garantir os direitos já fixados no ECA é válida e deve ser cultivada, mas a iniciativa estampada neste PL gerará graves prejuízos à sociedade e ao adolescente ou criança ofendida.

Finalmente, por toda argumentação exposta, entendemos que transformar um direito fundamental do cidadão (prestação de segurança pública e investigação imparcial) em crime de abuso de autoridade é mais uma vez ferir a Constituição Federal e prejudicar o sucesso da investigação o que, de certo, não é a intenção dos dignos integrantes da Comissão contra Pedofilia.

A Comissão de Prerrogativas da Associação Nacional dos Delegados de Polícia Federal é veementemente contra a criação do crime de abuso de autoridade, nos termos propostos.

Sugerimos, portanto, que a autoridade policial mantenha seu dever de realizar oitiva e concordamos com a designação de profissional habilitado (assistente social ou psicólogo) para acompanhar a inquirição a ser feita pelo Delegado de Polícia.

.....
CATARINA CECIN GAZELE (PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 18/5/2009):

Dr. Stenio,

De suas últimas correspondências, observo:

[...] tem Delegado de Polícia Civil, detentor das atribuições policiais nas DPCAs, que se sente desconfortável em tomar depoimento de criança vítima, especialmente sem a presença de integrante da equipe disciplinar própria para tais questões. Desconheço a opinião da Associação dos Delegados de Polícia Civil em âmbito nacional, mas os DPs sofrem muito com a falta de estrutura.

Assim,

Tive a honra de colaborar em alguns artigos da Lei Maria da Penha. Realmente, em alguns casos, o DP ouve a mulher vítima e os filhos, conforme o contexto. Mas na presença de integrante da EM. Entretanto, em alguns Estados ainda não existe EM. Aqui, em poucos municípios temos EM. É bem difícil e até constrangedor para a polícia e vítima o ato da oitiva, em algumas situações.

[...] li com atenção o PLS. Sugiro que seja suprimida a expressão “abstendo-se de inquiri-la”. O Juiz, ao designar a audiência da vítima, notificará a autoridade policial para acompanhamento, de acordo com o inciso primeiro do § 2º. Ainda, que seja vetado o artigo 2º, eis que alguns aspectos já constituem crimes. Abuso de poder ao se ouvir a criança, por exemplo, em Canudos, Bahia, onde não tem Juiz Titular, vai fazer o Delegado criminoso, numa urgência? [...]

Att,

Catarina Cecin Gazele

.....
SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 18/5/2009):

Colegas,

[...] gostaria de dizer que já disse ao Senador Presidente que não há consenso possível acerca do assunto, o que significa que cada um defenderá o ponto de vista que lhe pareça correto.

Cordialmente,

André

.....
SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 18/5/2009):

Sobral,

[...] o PL não foi formalmente apresentado. Apenas conversamos com o Senador, expusemos nossa posição e a posição de vocês, e dissemos que vocês deveriam ser ouvidos antes de qualquer protocolo do PL para que, então, fosse resolvido o que fazer. [...] Queremos [ademais] ouvir especialistas em audiência pública para que todos nós possamos entender melhor e mais do que estamos falando.

[...]

Estamos trabalhando em uma alteração a mais no PL. Mas penso que não podemos transigir com os interesses maiores das crianças.

Abraços,

Ana

.....

Após a realização da 43ª Reunião da Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, em que se ouviram, a propósito do *depoimento sem dano*, o Sr. José Antônio Daltoé Cezar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e a Sra. Tatiana Hartz, Psicóloga, Membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva (ABPC), as seguintes ponderações foram realizadas pelos membros do GT desta Comissão, novamente em lista de *e-mails* criada especificamente para esse fim:

SR. STENIO SANTOS SOUSA (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL, EM 27/5/2009):

Sobral e demais colegas,

Estive presente na audiência pública do depoimento sem dano representando a PF, ocasião em que tive notícia a respeito do PL 35, de 2007, da Câmara dos Deputados, que cuida do mesmo assunto.

O juiz palestrante comentou que esse projeto da CD já está 90% do ideal e não houve defesa em nenhum momento da tipificação de abuso de autoridade contra policiais. Do mesmo modo, comentou que, em Londres, policiais, acredito que da Scotland Yard, atuam de forma exemplar na colheita desse depoimento especial de vítimas, e que no RS a polícia pode ouvir as vítimas, ainda que se dê preferência para a produção antecipada da prova, sempre acompanhada de estrutura adequada e com profissionais de diferentes áreas realizando o acompanhamento. Preserva-se, assim, a prova, com o mínimo de tragédia para a vítima. Pareceu-me uma posição bastante sensata, no que teci elogios ao trabalho do magistrado.

Corrija-me se estiver equivocado, mas o magistrado comentou ser passível de anulação os depoimentos colhidos apenas por psicólogos, como sói ocorrer no RJ, onde nem policiais nem magistrados sentiriam-se a vontade para realizar a difícil tarefa, conforme acredito ter sido comentado pela Dra. Ana. Disse também ser contrário a uma legislação que obrigue os Estados a criar essa estrutura, defendendo o texto do PL 25/2007, que sinaliza que essa medida deve ser adotada preferencialmente, até mesmo porque, reconheceu, em muitos lugares será ela impossível de ser adotada no curto ou mesmo no médio prazo.

Com toda certeza, lugares há em que sequer delegados atuam, no que não se dizer de magistrados e, menos ainda, com uma estrutura como a que se faz necessária para a adequada colheita do depoimento sem dano, que inclui uma sala lúdica, com brinquedos, poltronas e equipamento de filmagem acompanhado a distância pelo magistrado, sem falar da equipe interdisciplinar composta por psicólogos, assistentes sociais etc.

Registro a fala da Dra. Catarina, que, representando o MP do ES, mostrou-se contrária ao posicionamento de parte do grupo de trabalho de tipificar a oitiva de vítimas pela autoridade policial como abuso de autoridade. Ao contrário, defendeu com maestria que a polícia civil deve ser de dotada de estrutura adequada e capacitação de seus servidores, medida que comentou já estar em andamento no Estado do Espírito Santo, de modo a garantir uma segurança pública menos sucateada e mais compatível com a realidade do Séc. XXI.

As palavras-chaves, na minha opinião, foram *estruturação* e *capacitação*. A legislação virá apenas facilitar o processo, que já pode ser realizado da maneira mais adequada mesmo sem ela. Faltam apenas iniciativas como a do RS espalharem-se pelo restante do País.

Senti a falta do Prof. Benedito Rodrigues, da SEDH.

Considero positiva a audiência pública e espero que seus efeitos se reflitam no rascunho do projeto de lei sobre o tema, ora

em andamento. Reitero aqui a sugestão de estudo do PL 35/2007, o qual já se encontra na CCJ do Senado, em vias de ser aprovado.

Saudações a todos!

Stenio

.....
SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM 28/5/2009):

Boa noite colegas de grupo!

A reunião foi muito interessante. Infelizmente os convidados profs. Benedito e Itamar não compareceram. São as pessoas que escreveram o livro *depoimento sem dano*, que foram sugeridas pelo colega Thiago.

No entanto, estiveram conosco o Dr. Daltoé e a Dra. Tatiana Hartz, convidados por mim.

O primeiro é Juiz no RGS, com quem já tive contato em eventos anteriores.

Conheço há vários anos o trabalho pioneiro dele, que mesmo sem legislação põe em prática o depoimento sem dano em Porto Alegre.

Dra. Tatiana é bacharel em Direito e Psicóloga, com especialização em matéria de violência contra crianças e adolescentes. Foi diretora por 5 anos de um Centro ligado ao Governo do Estado do RJ, que realizou quase 900 atendimentos de crianças vítimas, não só com o diagnóstico de abuso, mas com posterior tratamento.

Gostaria de destacar alguns aspectos da reunião.

Inicialmente ressalto que a mesma está gravada em áudio e vídeo, e penso que todos do grupo (mesmo os que estiveram presentes hoje) deveriam ouvir novamente, porque talvez alguns conceitos não tenham sido bem entendidos.

I - Esse PL referido pelo colega Stenio já é de meu conhecimento há alguns anos, visto que acompanhei de longe os trabalhos da CPMI que o originou.

Esse PL foi estudado por mim, André e Danilo antes de redigir o nosso PL. O Juiz hoje ouvido participou da elaboração desse PL, por isso mesmo sugeri o convite a ele, para gerar o debate.

Acho o trabalho do Dr. Daltoé elogiável, no entanto discordo de alguns aspectos.

Aliás o CFP (Conselho Federal de Psicologia, e o regional do RJ) também discorda.

II - No RGS, como em todo o Brasil, é claro que a Polícia pode ouvir, mesmo porque o CPP não foi revogado. Mas o que ele deixou claro é que no RGS há um excelente relacionamento entre MP, Polícia Civil e Judiciário, e os policiais no RGS não ouvem as crianças... Remetem para atendimento, é elaborado um breve relatório, remetido ao Ministério Público, que requer a audiência, que é uma prova antecipada, onde a criança é ouvida através de psicólogos, baseada na alteração do CPP do ano passado. A exceção é quando não se sabe a autoria. Porque, nesse caso, ele acha que ficaria ferida a ampla defesa na audiência, que teria que ser realizada novamente.

Ou seja, até nesse momento ele atua exatamente como havíamos proposto no rascunho de PL remetido a vocês.

A única diferença do nosso PL e do que ele faz atualmente é que deixamos expresso a impossibilidade de oitiva da criança de outra forma, ou seja, colocamos como *obrigatória* que a oitiva se dê dessa forma, forçando assim o Judiciário a se posicionar.

Ele discorda que seja obrigatório. Penso que deveria justamente porque temos vários “Brasis”, e se deixar facultativo vai tudo continuar como está, a não ser por poucas e raras iniciativas como as dele. Acho que deve se forçar o aparelho do Estado a se equipar, mesmo dando um prazo longo.

Por ex. o ECA torna obrigatório a criação de Conselhos tutelares. Até hoje, porém, quase 20 anos depois, mais da metade do País não tem. [...]

Continuo achando que deve ser obrigatório.

III - Outro aspecto que discordo dele, e que mudamos a posição após remetido o primeiro rascunho para vocês, é que a criança deve ter alguns encontros com os psicólogos ou profissionais preparados para esse fim, antes da audiência pública.

Ele ouve direto a criança e o psicólogo que a ouve nunca viu a criança antes, se encontra meia hora antes.

O Conselho Federal é contra isso, e penso que os argumentos são fortes.

Temos aqui no RJ uma estatística de 23% de falsas denúncias, como exposto pela Dra. Tatiana. Ou seja, *alienação parental*. Eu já tive vários casos em minha Promotoria. As crianças ou adolescentes relatam uma violência que nunca aconteceu. Seja por vingança de algo que os pais negaram fazer, seja por influência, geralmente da mãe, em separação, etc.

Parece-me muito claro que uma criança que está sendo manipulada, ao ser ouvida em ambiente estranho, por um psicólogo que nunca viu, não vai falar sempre a verdade. Pesquisem e vejam o índice de alienação parental. É assustador.

Até mesmo em caso que não esteja sendo manipulada para mentir, penso ser violento exigir que conte a estranhos o abuso que tenha sofrido. Em qualquer das hipóteses, sendo verdade ou não o fato, penso que dessa forma não é o ideal.

Há que se formar um vínculo entre psicólogo e criança. Vínculo para estabelecer a confiança, afinal essa criança teve a confiança anterior em um adulto quebrada pelo abuso. É isso que é feito nos relatórios de revelação do abuso com muito sucesso.

No nosso segundo rascunho que já havia sido remetido para vocês, evoluímos em nossa idéia inicial, e colocamos que a criança tenha alguns atendimentos com psicólogo até estar pronta para ser marcada a audiência. Acho muito menos violento com a criança. O argumento do Juiz hoje quando falei nisso, que o profissional não pode estar “contaminado”, e que por isso não pode ter contato algum com a criança anteriormente a audiência, nem com os autos, para mim é fraco. Se o profissional de psicologia se sentir “contaminado” por fatos que tenha conhecimento que vão ajudá-lo a melhor direcionar o trabalho, e também o vínculo de confiança da criança com ele também é visto como “contaminação”... Que psicólogo é esse? Se assim fosse, alguém famoso jamais poderia fazer terapia, porque o psicólogo sempre estaria “contaminado” com as notícias de mídia sobre a vida daquele paciente.

Perguntei a ele quantos casos de alienação parental ele detectou nesses anos de experiência. Para minha absoluta surpresa, ele disse que nenhum! Somente com adolescentes. Ou seja, as crianças não pediram nova audiência para retratar. Acho que me parece claro que seria difícil uma criança pedir para ser ouvida novamente para mudar depoimento anterior que deu por influência de outra pessoa.

As estatísticas de falsas acusações de abuso são super altas, cerca de 20% no Brasil. Ou seja, será que no RGS não há alienação parental com crianças? Ou ao revés, isso não é detectado e com isso muitas condenações injustas ocorrem.

No RJ detectamos em cerca de 23% dos casos porque é feito diferente. A criança tem inúmeros atendimentos com o psicólogo. No início, ela pode mentir, mas com o tempo se revela a mentira, até pelo contato que ela passa a ter com a psicóloga. Se está sendo ameaçada ou influenciada, com o tempo aparece.

Já em uma única audiência, onde não há confiança com as pessoas que ela está falando, nem com o local e a forma de trabalho, penso que é muito complicado detectar uma mentira. O mais provável é que injustiças estejam sendo cometidas.

Ressalte-se que a experiência no sul sempre foi em oitivas em infância e juventude, e não criminal. O Juízo passou a fazer oitivas de depoimento sem dano na área criminal ano passado, com a

alteração em relação a produção antecipada de prova, com a audiência ainda na fase inquisitorial.

IV - Outro ponto que desejo destacar é que ele não disse, como pode ser verificado na gravação, que os processos no RJ podem ser anulados porque foram ouvidos por psicólogos, porque ele também as usa lá! A questão que foi levantada apenas em alguns processos e aceita por algumas Câmaras aqui no RJ, outras não, é que o depoimento da criança tem que passar pelo contraditório.

No RJ a criança é atendida inúmeras vezes por psicólogos (policiais ou não), e após ser feito um detalhado relatório, por vezes até de atendimentos dos parentes, forma minha opinião para oferta ou não da denúncia. Com a denúncia, peço a dispensa da oitiva da criança em Juízo, porque não temos o depoimento sem dano aqui. Peço para ouvir o profissional que atendeu a criança e isso é visto, por alguns, como cerceamento de defesa. Ou seja, o que o Juiz disse hoje é que a nulidade pode ocorrer (fato inclusive relatado por mim mesma na audiência) não é o fato da criança ser ouvida por psicólogo, isso não há mal algum. A questão é que há entendimento de alguns que a criança deve ser ouvida em audiência sob o crivo do contraditório, o que se resolve (nesse aspecto) tanto no PL dele como no nosso.

Ou seja, no RJ, atualmente, a criança não é ouvida por nenhuma autoridade, nem na polícia, nem no MP, nem no Judiciário. O IP e Processo são feitos com base nas provas comuns e com base no relatório apresentado pelo psicólogo. Sei que não é o ideal, porque pode haver entendimento de que a criança deve ser ouvida no contraditório, e por isso o PL (o da Câmara e o nosso) resolve nesse aspecto.

V - Acho que poderemos rever a questão do abuso de autoridade, embora ressalte que a inclusão se deu para evitar os abusos que são praticados nos rincões de nosso País [...].

Ressalte-se que aqui no RJ tenho 03 policiais/psicólogos, que ouvem as crianças na DP, mas são os únicos policiais com essa formação no Estado.

Luto sempre pela estrutura das polícias que trabalham comigo. Esta semana mesmo consegui um prédio novo com o Chefe de Polícia para alocarem a DP especializada em crimes contra crianças. Deve haver estrutura, mas enquanto isso? Continuamos deixando as crianças serem vitimizadas? E mesmo que tenhamos policiais/psicólogos em todo o País [...], a criança seria ouvida novamente depois em Juízo para preservar o contraditório – o que certamente não atende nosso ideal.

VI - Se for opção do Senador for apoiar o PL da CPMI, feito com a colaboração do Dr. Daltoé, sugiro adicionar alguns avanços

que seriam o atendimento da criança em algumas sessões com o profissional que vai ajudar no dia da audiência.

Quanto à *obligatoriedade*, continuo achando que deveria ser mantida, podendo retirar, se for o caso, o impedimento total de oitiva pelo Delegado, e o abuso de autoridade.

São minhas impressões. Sugiro os colegas a assistirem, porque também o farei, a audiência novamente.

Acho ótimos os debates. Penso que podemos melhorar em muito o quadro hoje existente em nosso País.

Abraços,

Ana

.....
CATARINA CECIN GAZELE (PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, EM 28/5/2009):

Caríssimos (as),

Parabenizo a Ana Lucia pelas indicações. Realmente foi interessante o que ocorreu ontem a tarde em audiência pública. As palestras abriram reflexões em nossas mentes.

Gostaria de trazer ao Senado a juíza Gladys Pinheiro, do ES, que inclusive foi citada pelo magistrado gaúcho. E ainda, a promotora de justiça Patrícia Calmon Teixeira, do ES, mestre em psicologia pela UFES, grande especialista em violência contra menores e familiar. Tem livros publicados e atualmente é a nossa Dirigente do Centro de Apoio da Infância e Juventude do MP/ES. Acredito que ambas possam ser úteis.

Ana, concordo contigo quanto à *obligatoriedade*, como deixei claro ontem. Sendo obrigatório, os movimentos pelos DH podem, em todo o Brasil, fazer cobranças. Sendo facultativo, o provisório se torna permanente. E ainda, precisamos, sim, rever posições no esboço tão bem elaborado por vocês do depoimento sem dano como projeto possível, viável.

[...] São muitas as crianças e adolescentes vítimas de violência, inclusive a sexual. Temos casos e casos. Há o caso de a criança chegar a DPJ machucada e o IML afirmar lesões em partes pudendas ou até mesmo ruptura de hímen. O que ela conta no primeiro momento só pode ser verdade? O autor, o abusador seria mesmo o indicado por ela? Assim, entendo complexa a questão da oitiva da vítima. Mas naquele momento é a verdade dela, da vítima. No entanto, fazer valer o primeiro depoimento como único até final processo criminal fere princípios constitucionais. Talvez o grupo possa rever o rito processual criminal em desfavor do abusador.

[...]

Saudações,
Catarina

c) audiência com especialistas em “depoimento sem dano”

A 43ª Reunião desta Comissão, realizada em 27 de maio de 2009, às quatorze horas quarenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, destinou-se à oitiva de importantes autoridades em matéria de “depoimento sem dano”: o Sr. José Antônio Daltoé Cezar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul; a Sra. Tatiana Hartz, Psicóloga, Membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva (ABPC). O Sr. José Antônio Daltoé Cezar cuidou não apenas de relatar a experiência de sucesso do *depoimento sem dano* no Rio Grande do Sul, mas também de noticiar os fundamentos teóricos do instituto e explanar acerca de sua implementação, em termos prático-jurídicos, pelo mundo, incursionando, entre outros aspectos, pelas dificuldades inerentes ao aparelho do Estado, em termos de capacitação de recursos humanos, e pela tramitação do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 35, de 2007 (*Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III – Dos Procedimentos – do Título VI – Do Acesso à Justiça – da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal*).

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Essa Audiência Pública visa ouvir a experiência [...] com a atividade chamada *depoimento sem dano*, de alguns profissionais e alguns

operadores do direito que militam na causa da criança e adolescente, para que tenhamos base, esclarecimento suficiente na construção e na finalização de um projeto que vise a não revitimizar a criança abusada. [...] temos a satisfação e a alegria de ter o Dr. José Antônio Daltoé César, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, [...] Aliás, o Rio Grande do Sul hoje é a referência na experiência de depoimento sem dano, que certamente muito nos acrescentará. A psicóloga, Dra. Tatiana Hartz, membro da Associação Brasileira de Psicoterapia cognitiva [...].

.....

Eu vou passar primeiro a palavra ao Dr. Daltoé, deixar à vontade o prazo que o senhor achar que é importante para a sua explanação. Depois, vou passar à Dra. Tatiana e depois nós passaremos a ouvi-los. E aí a própria assessoria da CPI, o Ministério Público, a Polícia Federal que está aqui representada pelo Dr. Stenio, para que nós possamos mais do que ouvi-los, criar um debate no sentido de que nós possamos formar uma opinião, [...] para que nós tenhamos um texto comum, no sentido de votarmos alguma coisa acordada, para não termos dificuldade pensando na criança, objetivando a criança, que não pode ser de fato revitimizada [...].

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): [...] vou tentar nessa matéria, que não é tão simples, ser o mais breve possível e trazer aquela experiência que nós temos lá de Porto Alegre. [...] Sempre que se fala em violência sexual, nós temos que ter presente que o mais importante sempre é prevenir. Não resta a menor dúvida, porque vai atingir um número muito maior de pessoas na prevenção. Mas nós não podemos esquecer também que não vamos conseguir definir todos os casos e nós temos uma Constituição que diz, no seu artigo 227, § 4º, que a lei punirá severamente o abuso e a violência e a exploração sexual. Então, quando nós tratamos desse tipo de depoimento, que é indispensável como prova no processo, nós temos que... É uma das poucas formas de dar a efetividade a esse comando constitucional. E esse artigo, quem se recorda, não foi obra de um só Senador, de um só Deputado. Foi uma emenda de mais de um milhão de assinaturas que foi colocada na Constituição de 1988. Mais de 300 mil adolescentes. Então, nós temos que garantir o cumprimento da Constituição, antes de mais nada. Daí nós conseguimos, nessa discussão, a primeira pergunta, assim: por que ouvir a criança? Ela vai ser revitimizada, ela já foi ouvida de novo? Primeiro que, na maioria dos casos, o depoimento da vítima é único. A única prova forte capaz de ensejar a responsabilização do agressor. Não existem testemunhas. Esses delitos, em regra, são praticados dentro das próprias famílias, são acobertados e não tem como deixar de ouvir a criança para dar efetividade àquele comando a que me referi

antes. E segundo: que é um direito dessa criança ser ouvida sobre esse fato. A convenção internacional sobre os direitos da criança, no artigo 12, revela que é assegurado à criança a oportunidade de ser ouvida nos processos judiciais e administrativos que lhe digam respeito. Não é uma prerrogativa do Juiz, não é uma faculdade do Juiz. É um direito dela. Essa convenção foi internalizada; ela é direito brasileiro também. Ela integra o nosso ordenamento jurídico e por isso tem que ser observada. A ONU, no ano de 2005, editou, pelo seu conselho econômico-social, as diretrizes sobre a justiça em assuntos concernentes às crianças vítimas e testemunhas de delitos, como marco que pode ajudar os Estados-membros a melhorar suas legislações. Eu vou pinçar para vocês alguns desses princípios que constam dessa resolução da ONU. A criança tem o direito a participação com sujeição ao direito processual penal nacional; toda criança tem o direito de expressar livremente e com suas próprias palavras, suas crenças, opiniões e pareceres sobre qualquer assunto e apresentar sua contribuição, especialmente nas decisões que lhe afetem, incluídas as adotadas em qualquer processo judicial, e que esses pontos de vista sejam tomados em consideração segundo as aptidões, sua idade e maturidade intelectual e evolução da capacidade. Quando a gente fala de direito da criança, eu sou Juiz e ainda fui um pouquinho Juiz de menores, Senador, trabalhei com o código de menores, um ano e pouco. E lá no artigo 8º do *Código de Menores* diz assim: o Juiz, com o seu prudente arbítrio, decidirá livremente o que é melhor... A criança era objeto de direito. Era o Juiz que decidia o que era bom para ela. Com o Estatuto da Criança e do Adolescente, hoje não. O que é bom para a criança está na Legislação. Então, essa criança tem direito de falar em juízo. Isso aí está na lei. Nós temos que garantir esse direito. Mas é óbvio que esse direito para ser exercido tem que ser exercido de uma forma positiva, qualificada e não se voltar contra ela algo que a prejudique. A idéia de direito é algo que traz uma idéia positiva, uma idéia boa no exercício. [...] Essa mesma resolução da ONU [trata] das audiências em vídeo. [...]. A participação de profissionais, principalmente psicólogos, que esses profissionais sejam capacitados para exercer essa tarefa durante o processo judicial. E a resolução da ONU orienta vários e vários países que já editaram Legislação a respeito. [...] E foi feita uma pesquisa ainda de quais outros países que já tem trabalho e legislação a respeito. [...] num primeiro momento, achamos que íamos encontrar uns sete ou oito. Já encontramos 27. Hoje esses países que já têm legislação e prática a respeito já são em 30, que vou nominar para vocês depois. Nessas experiências que nós fizemos, primeiramente na Argentina, quem toma os depoimentos são os psicólogos. Por determinação legal. Já na Inglaterra, esses depoimentos são tomados por profissionais capacitados para esse tipo de trabalho. Lá eles entenderam, tentaram fazer com psicólogos, tentaram fazer com assistentes sociais, mas para a investigação, no sentido dos britânicos, ela não era muito

[eficiente]. Às vezes se desfocava um pouco. Então, eles capacitaram profissionais da polícia para ouvir essas crianças. E eu tive oportunidade de ver os depoimentos, muito bem tomados. Não precisa ser um profissional de uma área específica. Se a pessoa trabalhar, pode fazer, não tem problema nenhum. [...] Os profissionais deverão fazer todo o possível para que as crianças vítimas de testemunhas de delito possam expressar suas opiniões e preocupações durante a sua participação no processo de justiça. Não é coisa lá do Rio Grande do Sul, isso aí é a ONU que orienta diversos países. [...] O direito de ser protegido de sofrimentos durante o processo judicial. Utilizar procedimentos idôneos para as crianças, incluídas salas de entrevista concebidas para elas, serviços interdisciplinares para as crianças vítimas de delito, integrados em um mesmo local, salas de audiência modificadas, tendo em conta as crianças testemunhas. O intervalo durante o testemunho de uma criança. Não é incomum que as crianças parem de falar. A gente tem que começar a entender que a lógica é totalmente outra. Criança não é adulto. Audiências programadas para a idade da criança, pois tem criança que não consegue levantar cedo. A gente tem que começar a entender isso. [...] Todas essas coisas tem que passar para a preocupação do Sistema de Justiça, para que a criança seja protegida e a prova efetivamente seja de melhor qualidade. [...] Limitar o número de entrevistas. Isso é uma prática. Hoje, uma criança é ouvida, no mínimo, sete, oito vezes no sistema. Ela é ouvida na polícia, no Instituto Médico Legal, no Conselho Tutelar, no Ministério Público, num hospital de referência. E em juízo, depois. São várias e várias vezes. Nós temos que, Senador, tratar de uma legislação que evite essa [reiteração de oitivas], porque isso, sim, é um dano secundário para a criança. A criança já é vítima daquele dano primário do abuso propriamente dito e passa por vários locais com pessoas diferentes, muitas pessoas não qualificadas para fazer esse depoimento, o que deve ser evitado. [...] Assegurar às crianças e testemunhas de delito sejam interrogadas de forma adaptadas a elas. Assim como permitir a supervisão por parte dos magistrados, facilitar o depoimento da criança e reduzir a possibilidade de que seja objeto de intimidação. Evitar que criança encontre com as pessoas dentro do foro, que ela esteja em outro local e assim por diante. [...] A Dra. Vilela, que é uma promotora lá do Rio Grande do Sul, escreveu um livro em 2001, de onde nós tiramos essa idéia do depoimento sem dano. A Dra. Vilela diz que a atitude do inquiridor em dispensar o relato da vítima demonstra [uma rejeição da própria criança]... Eu digo, fui Juiz muito tempo e a gente [dizia:] “não, não vamos fazer essa criança sofrer, não vamos ouvi-la. E estamos protegendo”. Não estão protegendo coisa nenhuma. Nós temos é que criar uma forma positiva de ela exercer esse direito e de que essa prova seja realizada. Senador, as estimativas do mundo é que apenas 10% dos casos de abuso sexual sejam notificados. Isso aí é no mundo. Por quê? Porque a maior parte ocorre dentro da família, no ambiente de

proteção; não conseguem sair do segredo. Desses 10%, se a gente ainda vai proteger não ouvindo e não responsabilizando as pessoas [...] eu acho que não estamos fazendo a nossa parte enquanto agentes públicos. Nós temos que garantir esse direito e que a criança possa falar sobre a sua experiência, porque para ela foi difícil notificar. Muito difícil notificar o pai, o padrasto, o vizinho, um parente próximo, uma pessoa de quem muitas vezes ela gosta. E foi difícil notificar e depois nós não conseguimos ouvi-la. É muito difícil. [...] Em juízo vou passar rápido. [...] até hoje a legislação não diferencia [...] depoimento de criança e [e depoimento de] adulto. Não existe nada tratando. Juiz, Promotor de Justiça e advogados não foram capacitados em momento algum para fazer essa escuta. [...] As faculdades não nos treinaram, os concursos não nos exigiram. Só recentemente o CNJ [Conselho Nacional de Justiça] colocou o Estatuto da Criança e do Adolescente como prova obrigatória com os concursos. E nós fomos colocados dentro da sala de audiência, assumimos e uma semana ou duas já estamos ouvindo crianças sabe-se lá como. [...] As salas de audiência não são preparadas para receber crianças [...]. Os adultos tremem na hora de assinar o termo de audiência, imagina uma criança. E os sistemas processuais penal e civil também não diferenciam. [...] Eu defendo, Senador, algumas pessoas que o Juiz não ouça: que seja delegado a um terceiro essa escuta e essa participação. Existem alguns princípios constitucionais que não vão ser superados e se sair legislação dessa Casa vai cair no Supremo depois. Tem que ter contraditório, tem que ter ampla defesa, e a tarefa de instruir esse processo é do Juiz. É do promotor e é do Advogado. É aquele tripé. [Segundo] o princípio do Juiz natural [o] Juiz tem que estar previamente designado pela lei quando alguém comete um crime. [...] E nós não podemos alterar a competência e dar para um grande “expert”. O “expert” tem que vir para o sistema de justiça ajudar que esse depoimento seja tomado. Mas toda pessoa tem direito a ser julgada e processada por aquele Juiz previamente designado. Assim está na Constituição. [...] A Dra. Alice, que a Dra. Tatiana disse que conhece, uma grande psicanalista Argentina, ela citou num livro do Dr. Jorge, que é um psicanalista argentino que mora no Rio de Janeiro as vantagens desse tipo de depoimento [sem dano]. Registro rigoroso da entrevista. Na maior parte do Brasil, acho que em 95% do Brasil o juiz ouve os depoimentos, passa, repete para o escrivão e diz o que ele entendeu daquele depoimento. Redução a termo do depoimento. Não se reduz nada. Se tem o registro rigoroso não só do que a criança disse, mas da emoção que ela demonstrou e de tudo mais que ela pôde expressar naquele momento do depoimento. Isso pode ser visto muito tempo depois, inclusive pelos dois graus de jurisdição. Quando um réu é condenado, sempre ele recorre. Isso em 100% dos casos. E os desembargadores ainda julgam o processo com base no papel. Com aquilo que eventualmente o Juiz entendeu que viu. Isso é muito

pouco e causa dúvidas, enseja absolvições às pencas. Com o depoimento filmado, o desembargador, na hora do recurso, o Juiz na hora em que for rever, vai ter o CD, vai rever e vai ver o que efetivamente aquela criança falou. Os números de entrevistas começam a ser reduzidos. [...] Os entrevistadores cada vez se capacitam mais. [...] Eu acrescentaria três. A criança não participa de discussões porventura existentes dentro da sala de audiência. Quem é advogado, juiz, promotor sabe que às vezes as coisas esquentam dentro da sala de audiência. E se a criança está ali é muito difícil. [...] Pode um Promotor de Justiça, um Advogado levantar o tom de voz e isso já vai intimidar a criança. Isso é muito importante: que ela não tenha esse dano. Nós tomamos o cuidado para que as crianças não se encontrem com o abusador nos corredores do fórum. Somente no ano passado é que a legislação determinou que elas sejam separadas, as testemunhas e acusado e as testemunhas do Ministério Público. Os foros ainda não têm essa arquitetura. Então nós temos esse cuidado. Lá em Porto Alegre, ela vai para um lugar diferente, quando ela sobe o réu já está na outra sala sem ver ela. E a criança não ouve perguntas inapropriadas. [...] Nesse tipo de depoimento, quando a gente separa, a vítima não vai ouvir. Os operadores jurídicos têm que começar a trabalhar [...]. O Juiz tem que ter o mínimo. Não precisa fazer uma faculdade de psicologia para saber a dinâmica do abuso sexual, a *síndrome do segredo*, adição que gestos, sinais, emoções, olhares, desenhos, o brincar, são tão importantes quanto a palavra. [...] A participação da equipe técnica estava prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 151. Existe previsão expressa já na lei para que técnicos participem desse ato processual. Inclusive nas audiências como está previsto. [...] A parte mais importante do projeto é a capacitação desses entrevistadores. Não é todo e qualquer psicólogo, todo e qualquer assistente social, todo e qualquer médico, psicopedagogo ou policial que tem capacidade de fazer. Ele tem que ter uma capacitação específica para esse depoimento. Então, a primeira parte é passar a criança a idéia de que a responsabilidade não é dela. A responsabilidade é do adulto. Porque é muito comum que ela se sinta culpada pelo ocorrido. [...] Os técnicos também têm que ter formalização com as normas legais. Não dá para um psicólogo, dentro de uma audiência, confundir *estupro* e *atentado violento ao pudor*. Ele tem que entender o que é um sistema de audiência e assim por demais. [...] O maior problema que existe hoje é observar o intervalo de tempo decorrido entre o provável evento abusivo e o momento do depoimento sem dano, tendo presentes questões de memória. Hoje, levam-se anos, anos e anos. É muito difícil ouvir criança em tempo próximo à notificação. Eu vou referir depois que nós, lá em Porto Alegre, num acerto que já existe entre a polícia, o Ministério Público e o Juizado da Infância e Juventude, o centro de referência criança onde está sendo ouvida, 30, 60 dias depois, em sede de produção antecipada de prova. A polícia não ouve. Não está

ouvindo, está encaminhando, e essa produção antecipada de prova depois é encaminhada para o Inquérito Policial que vai ser concluído com todas as outras atividades para depois remetido ao setor da Justiça. Por quê? Porque a criança não pode ser ouvida muitas vezes e, quanto antes ela for ouvida, e só vai ser ouvida com validade se tiver Juiz, Promotor de Justiça e Advogado. Validade para responsabilizar o agressor. Então, por isso é importante essa novidade que o Código de Processo Penal nos trouxe o ano passado. [...] O técnico tem que estar bem com a sua sexualidade. Não é toda e qualquer pessoa que consegue trabalhar diariamente com isso. Nós, em Porto Alegre, somos dois juízes que trabalhamos com isso. Meu colega já pediu ajuda para a Corregedoria. Ele diz assim: “estou passando mal. Preciso dividir. Não é excesso de trabalho, mas todo dia isso...” Pediu que um outro Juiz também ajude ele a fazer para ele não ter tanta carga. [...] O referencial teórico vem do Reino Unido; basicamente, a entrevista cognitiva, o país que nós visitamos nesse grupo que referi para os senhores, que cuida muito de não induzir a determinadas respostas, perguntas abertas, criar um aporte com a criança, que ela tenha o controle da audiência e assim por diante [...]

[...] Em grande parte do País os menores de idade são obrigados a passar por outro sofrimento ao denunciar a violência.

A criança era ouvida dentro de uma sala de audiência, como um adulto é até hoje. Onde estão presentes o Juiz, o Promotor de Justiça, o Advogado, mais um servidor da justiça e, em alguns casos, o próprio réu. Ela senta, fala, e é inquirida com perguntas diretas sobre o fato. Não tem diferença nenhuma de como um adulto presta depoimento.

Os registros de abuso sexual na infância são altos. Em Porto Alegre, uma iniciativa deste Juiz mudou as estatísticas na região metropolitana. Cerca de 59% dos suspeitos de violentar menores de idade acabam punidos, seis vezes mais que a média de presos por este tipo de crime em todo o País. Há cinco anos, a Segunda Vara de Infância e Juventude da Capital realiza o *depoimento sem dano*. Crianças vítimas desta violência no corpo denunciam isoladas, em uma sala decorada com o colorido da infância. Tudo somente na mira das lentes dessa Câmara. Acompanhados por uma psicóloga ou assistente social, os menores tentam desabafar as marcas que podem ficar por toda a vida.

O ambiente é acolhedor, embora o fato de que ela tenha que relatar não seja agradável para ela. É uma forma de reconstruir essa criança que foi vitimada e ela tem oportunidade de se manifestar.

Nessa sala, distante da outra, o Juiz e o Advogado do suspeito acompanham ao vivo o depoimento pela televisão. Apesar de a criança saber de todo o procedimento, é como se ninguém estivesse acompanhando. O Juiz e até os advogados podem fazer

perguntas durante a audiência. Se sentindo mais seguro, o menor de idade aos poucos revela o que pode ter acontecido.

.....

Desde a implantação, em 2003, são quase mil casos que já passaram por esta sala. Hoje, seis Estados brasileiros já levaram adiante este procedimento. Agora, a expectativa é que esta técnica que, já foi transformada em Projeto de Lei, seja aprovada o quanto antes no Senado brasileiro, permitindo que as varas judiciais de todo o País ofereçam este trabalho. Em 41% dos casos de violência sexual infantil em Porto Alegre, os suspeitos não são condenados. Um dos principais motivos é o silêncio. Confusa ou intimidada, a criança evita falar a verdade.

Existe uma confusão entre o carinho e aquele ato sexual. [...] Até onde vai ou até onde é um carinho e quando começa a ser algo proibido. E a criança, muitas vezes, sente prazer pelo toque, [...] acha que é um carinho. E a pessoa é conhecida, ainda mais quando é um familiar. Então, ela fica confusa.

Hoje a iniciativa permite que as famílias possam ter confiança e vontade. Na hora de denunciar quem por muitas vezes roubou a inocência e os sonhos de quem ainda está no começo da vida.

.....

Eu acho que esse projeto que já foi aprovado na Câmara dos Deputados e que está na Comissão de Constituição e Justiça aqui, ele já resolve 90% desse tipo de problema. Porque ele trata da produção antecipada de prova, ele trata da participação dos profissionais, ele torna preferencial esse tipo de depoimento. E a gente sabe a dificuldade que é aprovar lei e fazer com que esses projetos andem. Já foi aprovado na Câmara dos Deputados. A Sociedade de Psiquiatria do Rio Grande do Sul auditou nosso depoimento. Eles foram lá, os psiquiatras, os psiquiatras infantis, e a sugestão deles é assim: aprova esse Projeto de Lei e depois de cinco anos vão ver como é que foi a prática dele e se faz uma atualização do projeto. Foi a opinião que eles deram, a sociedade de psiquiatria do Rio Grande do Sul. Assim como o Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul, foram as duas únicas entidades que foram auditar o nosso [depoimento]... [...] Só queria mostrar para vocês os países que já tem legislação a respeito [...]: Alemanha, África do Sul, Argentina, Austrália, Canadá, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Escócia, Espanha, Estados Unidos, França, Índia, Inglaterra, Israel, [...] Jordânia, Malásia, Noruega, Nova Zelândia, Paraguai, Peru, Polônia e Suécia. [...] Pode ser que existam mais. Nós já identificamos por pesquisas na Internet e textos legais que todos esses países já possuem legislação e estão trabalhando nessa [prática]. Com essa forma de oitiva de crianças. Só passar para vocês a sala de Porto Alegre. [...] É uma sala simples, não tem um alto custo, onde se ouvem as crianças.

[...] Aqui no Brasil é que nós optamos pelo audiovisual. [...] Como eu disse, o Projeto de Lei já foi aprovado na Câmara dos Deputados e está tramitando aqui no Senado, está na Comissão de Constituição e Justiça aguardando relatório da Senadora Lúcia Vânia. [...] Isso [o depoimento sem dano] já vem sendo travado em termos de mundo há aproximadamente 20 anos. Quem está mais adiantado? Todos enfrentam problemas. Eu fui na Espanha, um serviço maravilhoso. [...] Então, isso ainda é muito novo. Dá para dizer que o Canadá e o Reino Unido estão muito avançados em relação a todos os demais países. E é lá que nós temos que buscar essas informações, porque já existem pesquisas, existem técnicas que estão sendo desenvolvidas há mais de 20 anos. Então, eu acredito que o Brasil tem condições de atuar de forma efetiva. Não é só Porto Alegre que tem a sala [para realização de depoimento sem dano]. [...] As pessoas estão buscando essa especialização para começar a trabalhar. Eu acho que nós temos condições de melhorar o Sistema de Justiça, melhorar o sistema de proteção à criança e isso vai ser facilitado e muito se houver legislação. Porque essas produção antecipada de prova que nós estamos fazendo em Porto Alegre depende da boa vontade do Juiz, depende da boa vontade do Delegado, da boa vontade do Ministério Público, do hospital que está recebendo as pessoas. Mudou o Delegado, mudou o Juiz, mudou o promotor, tudo pode voltar à estaca zero. Então, por isso que a legislação é importante. [...] E trazer a idéia que eu tive desses seis anos. Não dá para ninguém trabalhar sozinho. O direito não dá conta de tudo. A psicologia não dá conta de tudo. O serviço social não dá. Nós temos que nos integrar, fazer um trabalho interdisciplinar. [...] Nós temos que arranjar uma forma de trabalhar em conjunto, nos conhecermos, valorizarmos o saber do outro para que esse resultado para a criança ou para o processo, o Sistema de Justiça seja muito mais rico e efetivo. [...]

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Bom, eu vou passar a palavra à nossa psicóloga para depois a gente começar esse debate. Mas antes, só antes de encerrar [o Senhor] disse que esse projeto [de Lei da Câmara, sobre depoimento sem dano] em 90% resolve. O que [o Senhor] acha que [falta para] avançar pelo menos pais cinco, mais seis, mais sete por cento? [...]

JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): Eu acho que falta experiência ainda. [...] Eu estava falando com o Dr. André. Ele falou em tornar obrigatório isso. Eu acho que se tomarmos a experiência da Argentina que eu conversei lá com o Juiz, Dr. Rozanski, acho que tem que tornar preferencial, as pessoas tem que se convencer de que essa é a melhor forma [...] Não pode ser obrigatório. Acho que nós temos que dar tempo para o projeto se estabelecer e modificar naquilo que não funcionar. [...] As experiências são muito diferentes, os Estados são muito

diferentes, as culturas são muito diferentes, não dá para determinar que todos num primeiro momento ajam da mesma forma.

.....

Em seguida, na mesma oportunidade (43ª Reunião), passou a discorrer sobre o tema (*depoimento sem dano*) a Sra. Tatiana Hartz, Psicóloga, Membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva (ABPC), relatando, em especial, as dificuldades inerentes à oitiva de crianças vítimas de abuso sexual:

TATIANA HARTZ (PSICÓLOGA, MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOTERAPIA COGNITIVA): [...] eu trabalhei como diretora do Centro de Atendimento a Crianças e Adolescentes Vitimados (CACAV) no Governo do Estado. E fiz parte também da criação desse projeto e ele foi implementado em julho de 2003 e infelizmente foi fechado em outubro de 2008. Bom, o nosso trabalho diagnosticava a violência e tratava dessas crianças que foram violentadas. E concomitante a isso, nós fornecíamos laudos para o Judiciário para ajudar nas decisões. O que eu pude observar nessa caminhada [...] é a dificuldade de diagnosticar a violência e emitir os relatórios para o Judiciário. Eu vou falar de algumas dessas dificuldades em diagnosticar. Bom, primeiramente a criança que é encaminhada *pra* gente, para o CACAV, já havia passado pela Delegacia de Criança. E ela já havia passado por essa delegacia, por outras instituições e [...] quando elas chegavam no CACAV já vinham com um relatório conclusivo da violência e a gente percebia que apenas com um atendimento, com dois atendimentos já tinham uma conclusão de que a criança tinha sido violentada pelo violentador, no caso. Bom, segundo, a fala da criança: inicialmente, ela merece um respeito, mas ela pode estar vindo completamente contaminada, devido as ameaças de diversas pessoas. Como, por exemplo, um pai que está em processo de separação com a mãe, guarda, pensão, é a famosa *síndrome da alienação parental* [...] Bom, a criança ela pode estar com discurso fantasioso, expressando inicialmente seu desejo, sua subjetividade. A criança fantasia, assim como a gente, os adultos também fantasiam. Só que a fantasia da criança é muito mais do que a nossa. Nós temos a nossa censura. A criança, não. [...] Bom, cada criança tem seu tempo de falar, expressar sentimentos, atitudes, criar vínculo com o profissional que a atende, assim como ambiente de atendimento. Quer dizer, a criança, para ela se expressar, ela contar a história dela, ela tem que acreditar muito naquele profissional que está atendendo ela. Porque ela acreditava na pessoa que abusou dela. Ela tinha total confiança, porque

normalmente os abusadores são pessoas de total confiança. Então, ela acreditava naquela pessoa e aquela pessoa acabou com a confiança que ela tinha naquela pessoa. Então ela confiar numa outra pessoa isso requer um pouco de tempo. E o ambiente também é muito importante. Aquele tal negócio: a gente se sente muito bem na nossa casa, muito mais do que na casa do outro. Então o ambiente é muito importante. [...] Há uma demora na conclusão do diagnóstico preciso sendo ineficiente a determinação desse tempo. Eu falo isso pelo seguinte: a gente nunca conseguiu cumprir o prazo que os juízes, promotores queriam que a gente cumprisse. Justamente por causa disso. Porque a criança inicialmente fala uma coisa, mas aquilo que ela fala no primeiro atendimento dela, 100% dos casos que a gente atendeu não era exatamente o que foi falado no primeiro atendimento. [...] Vou falar alguns exemplos da dificuldade que a gente tinha lá [no CACAV]. Esse foi atendimento de uma criança que ela era completamente tímida, calada, e até um pouco triste até. E isso permaneceu por várias sessões. Fizemos a tentativa de trocar a psicóloga e não obtivemos muito sucesso com isso. Bom, a criança permanecia calada, tornando difícil os atendimentos. Num determinado dia, até fui eu que passei pela sala de espera e a vi brincando com a prima, ela estava pulando da cadeira, uma brincadeira de pular, e sorrindo. E automaticamente a psicóloga que estava com ela falou: “olha, vem cá, você vai atender a criança com essa prima”. E isso demorou muito tempo. A partir daí foi um sucesso. Ela começou com a prima dela a falar as coisas pelo telefone. A prima pegava o telefone, ela falava pelo telefone e aí a psicóloga... Ficou uma brincadeira pelo telefone. [...] Bom, a criança também pode se expressar através dos desenhos, tem crianças que não. [...] Às vezes ela pode não falar, mas ela pode expressar através de seus desenhos, que é muito comum, às vezes ela fala tudo, mas ela não fala do abuso sofrido. [...] Nesse caso que eu falei, [a criança] não falava nada. Agora, quando ela queria falar sobre o que aconteceu com ela, ela desenhava. Então ali a psicóloga escreve exatamente o que a criança... A psicóloga ia perguntando: “mas o que é isso?” E ela: “corrente para ele não sair mais. [...] Esparadrapo para ele não fazer mais nada com a boca.” Então, essa criança só se expressava dessa maneira. [...] Esse é um outro caso que a gente teve, a Michele, quatro anos, o pai médico e Carla, estudante de direito classe média alta. A denúncia foi apresentada pela mãe e a avó materna. A criança foi molestada pelo pai. Paulo e Carla permaneceram casados por três anos. Os nomes são fictícios. Paulo sempre foi presente na educação de Michele e cumpria com suas obrigações de pai. Após uma separação conturbada, Paulo continuou com suas obrigações. Michele passava todos os finais de semana com ele. Paulo, sabendo que o avô e o tio materno de Michele haviam cometido um crime, denunciou-os à autoridade competente, fazendo com que ambos fossem presos. O que gerou muita raiva, obviamente, na família de Carla, e a partir de então, a avó materna e Carla apresentaram a denúncia de que

Michele [havia sido vítima de abuso pelo pai]. [...] Este fato fez com que Paulo não tivesse mais acesso a sua filha. Michele e seus pais iniciaram seus atendimentos no CACAV em 2004. Após um ano e meio, você vê quanto tempo demorou isso, porque a criança mantinha sempre o mesmo discurso. “Meu pai abusou de mim. Meu pai botou o *lalau* dele atrás de mim.” Em um amplo estudo terapêutico, diagnosticamos que Carla e sua família fizeram um implante de falsa memória em Michele, que é a famosa *síndrome da alienação parental* de que eu estava falando. Induzindo a relatar primeiramente a esses atendimentos que o pai havia cometido uma violência contra ela. Comunicamos a [...] Vara de Família e assim conseguimos uma autorização judicial para iniciarmos uma aproximação do pai e a filha no CACAV. Observamos que os encontros eram satisfatórios e fundamentais para a criança. Michele mostrava-se saudosa, comunicativa, perguntava ao pai sobre sua tartaruga, dentre outras coisas, quando dentro da sala de atendimento. Ao sair, verificávamos que a mãe e a avó ficavam mal, trazendo também o desconforto para a criança que ficava dividida. Já no segundo encontro com o pai, a mãe começou a criar dificuldades para levar Michele a seus encontros com o pai. Outros relatórios foram encaminhados ao Judiciário e com isso conseguimos uma guarda provisória de 90 dias para Michele ficar com o seu pai e assim continuar com os atendimentos no CACAV duas vezes por semana. Após 90 dias, Michele retorna e Paulo definitivamente consegue a guarda compartilhada. E o MP processou Carla por [falsa] denúncia. Bom, os atendimentos não [são restritos] somente à criança. Não é só o que a criança fala. É necessário um trabalho de investigação. Todas as pessoas que fazem parte da vida dela devem ser ouvidas. Tanto a babá, o pai, a mãe, os irmãos, porteiro, os avós... E fazem parte também da composição desse relatório. [...] Bom, o que eu queria colocar aqui [...], da minha experiência, é [que é] muito complexo você diagnosticar a veracidade dos fatos de uma maneira tão rápida, porque, diante de tudo que foi falado, eu acho que a criança tem muito que ser trabalhada, ela tem que ser muito ouvida, é necessário, e é muito perigoso a gente [...] fazer um diagnóstico preciso com o relato só da criança, ou dois ou três. Bom, existem muitas contraditórias que devem ser discutidas, respeitadas e entendido, na medida que o Judiciário precisa do trabalho das psicólogas e as psicólogas também do Judiciário. Como o Doutor [Daltoé] falou, tem que haver uma integração de saberes, as pessoas tem que se ajudar, trocar. E sempre com o objetivo de proteção da criança e cumprimento da lei. [...] o *depoimento sem dano* foi criado com essa finalidade, apesar de eu achar que necessite de algumas reformulações do ponto de vista psicológico. Eu acho que existe uma briga de poder aí que não é legal, que não estabelece um bom funcionamento para o objetivo. A criança atual é muito participativa, ativa, ela percebe muito mais tudo que está se passando em volta dela [...]. Ela mesma às vezes quer denunciar

[...], quer ir falar até mesmo para aliviar a sua angústia. [...] Eu achava que a psicóloga deveria conduzir completamente aquele atendimento, com uma prévia reunião com o Juiz, com a promotora e com [...] o Delegado ou Advogado também de defesa, que fossem feitas as perguntas e a psicóloga falasse: “olha, há possibilidade de eu perguntar dessa maneira, eu vou perguntar dessa maneira, essa não vai poder ser...” Para chegar a um acordo [...] para não ficar [...] naquele constrangimento, porque é complicado até pra gente prestar um depoimento [...] para uma criança acredito que muito mais ainda. [...] Bom, eu acho o seguinte: o surgimento do antibiótico foi uma revolução maravilhosa para a humanidade, e a partir desse foi melhorando, se aprimorando, até chegar aos antibióticos de hoje. [...] E assim penso com relação ao *depoimento sem dano*: esse foi um passo muito bom, com algumas falhas do ponto de vista da psicologia e como primeiro antibiótico também, mas com certeza uma evolução muito positiva. [...] Eu gostei muito de ter visto a apresentação do Doutor [Daltoé]. Acredito que vai ser uma coisa muito boa tanto para a área de direito como para a área de psicologia e essa nossa discussão aqui vai ser muito boa.

.....

No decorrer da sessão, os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos puderam intervir com o propósito de estabelecer os limites de uma proposição destinada a consolidar entendimentos sobre o *depoimento sem dano*:

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): [...] Como eu estava conversando [...] antes da audiência com o Dr. Daltoé, o grupo [Técnico de Assessoramento] tem pensado num novo Projeto de Lei. Rascunhamos alguma coisa duas semanas atrás. Estávamos eu, o André, o Consultor Legislativo Danilo, e a gente estava considerando o que poderia [...] ser melhorado em relação ao projeto que está em andamento, que realmente está muito adiantado. [...] Mas, enfim, [...] pode possibilitar futuramente uma emenda quando esse projeto em trâmite se tornar lei. Mas eu tinha algumas perguntas baseadas na sua experiência longa nesse tipo de audiência [...]: o contato que [...] a psicóloga ou assistente social, o profissional que faz esse atendimento da criança na audiência do depoimento sem dano, é o primeiro contato? Ela nunca teve um contato anterior? É a primeira pergunta. Há situações em que essa criança depois [...] muda a versão no curso do processo? O senhor não vai ouvi-la de novo, mas [...] já houve hipótese de essa criança, num primeiro momento, por estar sob *síndrome de alienação parental* ou estar com medo, enfim, acabar relatando numa

audiência uma coisa diferente e depois mudar esse depoimento? Foi constatado isso no processo? Terceiro ponto. A gente já conversou [...], mas só para que todos também tenham ciência, como tem procedido a polícia lá no Rio Grande do Sul em relação ao depoimento sem dano? Os delegados têm ouvido a criança mesmo assim ou tem aderido a esse tipo de procedimento? E com relação à Dra. Tatiana, queria saber se ela podia trazer *pra* gente mais ou menos aqueles índices que vocês tinham do CACAV. O CACAV do Rio de Janeiro prestava um serviço esplêndido para as Promotorias de investigação penal e da infância e de família, porque justamente fazia um atendimento tanto para diagnóstico do abuso como depois tratamento dessas crianças. Então, eu queria que a Tatiana falasse [...] do índice de alienação parental [...].

.....

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): [...] A gente tem que ter muito cuidado nesse depoimento. Porque quem trabalha no sistema de justiça sabe que invalidar qualquer coisa é muito mais fácil do que construir. Então, assim, quem ouve a criança em audiência – foi a decisão dos técnicos com o referencial acadêmico – não é quem faz perícia ou quem faz tratamento dela. Aquele que vai ouvir a criança tem o contato com ela antes da audiência. Mas ele não pode – e eu entendo assim – [...] estar contaminado pelo depoimento da criança. [...] que o réu é culpado, que o réu é inocente. Ele tem que ir disposto a ouvir aquela criança e aquilo que a criança tem para dizer [...]. Então, a perícia, se fez a perícia, vai ser outro técnico que vai ouvir. A questão de mudar o depoimento, isso pode ocorrer com adulto, com criança, com qualquer um. Isso aí é inexorável. Eu já vi casos que houve mudanças, principalmente... Não de criança, de adolescente.

.....

[...] é importante fazer isso [ouvir a criança] o mais breve possível. A Dra. Lilian Stein diz que, quando ocorre um crime, [...] a polícia [...] isola o local e não deixa contaminar aqueles locais... Agora, com a criança, nós fazemos exatamente ao contrário. Nós começamos invadir a memória dela: um pergunta, o Conselho Tutelar pergunta, o médico pergunta, e assim por diante. [...] Pode mudar, a polícia ouve... [...] Lá em Porto Alegre já está funcionando: como regra, quando existe uma notificação na polícia de violência sexual contra criança, a polícia encaminha para o centro de referência que atende a essas crianças e esses centros de referência fazem um relatório [...] encaminham para o Ministério Público que, com base na legislação mudada no ano passado, está ajuizando produções antecipadas de prova. Pra quê? Para que essa prova não tenha que ser repetida em Juízo anos depois. Nessa produção antecipada de prova, o que o Juiz faz? Encaminha para a polícia e o Delegado tem... Por enquanto tem a liberdade [de ouvir

a criança], a lei não exige [o contrário]. [Por] esse próprio Projeto de Lei [da Câmara nº 35, de 2007], [...] o Delegado, entendendo que aquele depoimento filmado [é insuficiente], ele vai terminar o inquérito, fazendo todas as investigações possíveis e, se houver necessidade de ouvir essa criança novamente, [...] ele fala com o Juiz: “olha, nós precisamos ouvir de novo”. [...] Mas quem preside o Inquérito Policial, quem conduz a investigação sempre é a polícia. Esse é o nosso ordenamento legal. O que a gente está tentando é que a criança [não] tenha que passar por todas [as autoridades com competência para ouvi-la]. Porque o Conselho Tutelar também pode ouvir para aplicar as medidas de proteção. A gente está tentando organizar com eles.

.....

[Quanto ao] depoimento [da criança, este] pode ser mudado. E eu já vi casos. É muito incomum. [...] em Porto Alegre nós devemos ter ouvido nesses seis anos umas duas mil crianças. Eu me lembro de dois ou três casos. Então [...], é muito incomum. E sempre os casos que eu me lembro, casos de adolescentes. Aquela menina que tinha uma relação ruim dentro da família que já estava se dando mal com o pai, que em determinado momento quis se vingar. Mas é incomum. Agora, quando eu fui à Argentina, só vi um caso e que foi o caso de retratação também da menina. [...]

[Quando ao momento da oitiva da criança,] agora é no início. Mas a gente está ouvindo quatro, cinco anos depois ainda [do fato]. Porque os inquéritos ainda estão velhos. O Código de Processo Penal mudou o ano passado com a produção antecipada de prova. Hoje estou aqui, mas tem uma colega fazendo quatro audiências de produção antecipada de prova. Isso é uma coisa muito recente. [...]

SRA. TATIANA HARTZ (PSICÓLOGA, MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSICOTERAPIA COGNITIVA): Lá no CACAV, nós tínhamos 870 crianças, aproximadamente, e eram 23% de falsas denúncias. [...] Eu acho que a gente deve tomar muito cuidado com quantas vezes, onde e para quem essa criança repete a violência sofrida. Porque a gente não deve nunca esquecer que a criança é um ser em desenvolvimento, e ela realmente tem o direito à fala, mas não a repetição do trauma, né? Então a gente deve tomar cuidado com isso de não colocar... Fazer ela vítima de novo. [...]

.....

Polêmica importante durante a Sessão concerniu à vedação, vislumbrada por parte do Grupo de Trabalhos Técnicos e incluída em minuta de proposição, de oitiva de crianças vítimas de abuso sexual por policiais:

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só queria fazer uma pergunta: me informaram que vão alijar a autoridade policial de ouvir criança... Mesmo que seja com uma infra-estrutura de especialistas, com psicólogo, com Juiz.

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É por isso que o debate está se dando. Porque não pode construir um Projeto de Lei pensando no Ministério Público. O *depoimento sem dano* é exatamente juntando todas as autoridades para que possa ouvir a criança de uma vez só. Quer dizer, é a experiência deles, essa experiência que não revitimiza. [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu acho que a gente tem que caminhar mesmo para uma proteção à criança porque há alguns abusos de velocidade na apuração. E muitas vezes esquecem dessa proteção e a promotora está certa. A modificação no depoimento da criança, por exemplo, ouvida num lugar e depois na reoitiva ela modifica o pensamento orientado pelo pai, pela mãe, por alguém. Então você tem que ter uma qualificação, principalmente da área de psicologia, de psiquiatria que conhece o pensamento e o comportamento infantil, juvenil... Então eu sou favorável a isso. Não estou discutindo o mérito. Estou falando pra gente realmente harmonizar os interesses para dar uma solidez para o depoimento das crianças assistidas por quem tem competência para isso. E qualificação também de qualidade de exercício de profissão. [...]

SR. STENIO SANTOS SOUSA (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): [...] sou Delegado da Polícia Federal e integrei, no ano passado, um grupo de estudos de Inquérito Policial instituído pela Direção Geral. Dentre as conclusões a que nós chegamos, uma delas é de que o inquérito precisa ser otimizado. E a otimização do inquérito passa necessariamente pela informatização. Hoje eu faço parte do grupo especial de combate aos crimes de pornografia na Internet aqui na Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal [...]. Parece-me que a palavra-chave que ficou aqui nessa audiência são duas: *capacitação* e *estruturação*. [...] dentro do Grupo de Trabalho [Grupo de Trabalhos Técnicos da CPI], a gente teve algumas discussões a respeito do *depoimento sem dano* e alguns entendimentos não foram acordes no Grupo de Trabalho e aqui na audiência, particularmente, não vi nenhuma dificuldade. [...] Não tinha conhecimento do Projeto da Câmara e olhei agora [...] e parece que o Projeto da Câmara, realmente como o senhor falou, está 90% muito bom. Eu até vou sugerir aqui, da minha parte, da parte da Polícia Federal, que seja observado esse projeto, a gente dê uma estudada nele, parece que realmente está muito bom e o que eu

penso é que, com capacitação dos policiais, eles podem, sim, fazer um excelente trabalho em conjunto com o Ministério Público, com o Judiciário, com os Conselhos Tutelares, e me parece que essa experiência do Rio Grande do Sul, que é uma experiência inovadora, [...] deve ser divulgada acho que mais do que tem sido. Eu realmente não tinha conhecimento [...] antes do processo aqui na CPI, e é um trabalho que, sendo divulgado, talvez até passe a tornar desnecessária uma modificação muito extravagante da atual legislação. Muitas vezes, as ferramentas que a gente tem disponíveis são suficientes para atingir a finalidade que a gente busca. Mas nós não a utilizamos de forma adequada. [...] E acho que esse exemplo do Rio Grande do Sul é [...] evidencia bastante isso. Então, eu concordo, eu acho que precisamos de fato *capacitar* e dar essa *estruturação*. Não só no momento processual, como antes, na fase da investigação do Inquérito Policial. [...] Eu estive lendo e foram colocadas algumas críticas que [se resumiriam na seguinte] questão: [...] “Se seria necessário [...] obrigar a criança a prestar o depoimento”. Eu digo: não sei como é que tem sido feito no caso do Rio Grande do Sul, mas se a criança de repente se nega... A experiência que a gente teve nos Estados Unidos é de que o policial [...] diversas vezes – ele tem treinamento para isso – [...] entra em contato com a criança, e sempre tentando exatamente segundo essas premissas que foram disseminadas aqui na audiência. E esse contato pode ocorrer diversas vezes, num ambiente adequado, óbvio, sem nenhum tipo de pressão, com perguntas abertas... Mas a questão é: a criança, caso ela se negue a falar para a Justiça, vamos dizer que aquele testemunho seja fundamental, será que é o caso de se obrigar a criança a falar ou ela [...] ela pode se negar a falar e isso deve ser considerado como um fato natural, até por conta da condição dela enquanto criança?

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): Eu tenho bem presente e até por ser um Juiz *garantista*, que se é direito desta criança falar, ela tem o direito de se calar também. Quando se oferece um ambiente acolhedor, muito poucas crianças não falam. Dessas centenas que eu referi para o senhor. Agora, o que ocorre algumas vezes é que a criança trava naquele momento. Então, o que se faz? Se indaga: “tu não quer falar? Ou quem sabe a gente marca outro dia, tu retorna aqui...” E isso algumas vezes ocorre e é muito positivo. A criança marca outro dia, não quer falar naquele dia, mas como ela já teve contato com o Sistema de Justiça, já sabe... Mas não tem como obrigar a criança a falar. É direito dela. [...] falei com a Dra. Tatiana antes e o que pode ocorrer é que a criança, no primeiro momento, se negue até como uma forma... Decerto ela tentou tantas vezes mostrar que isso estava ocorrendo com ela e ninguém deu bola, “e agora querem me ouvir, eu não vou falar”.

.....

Agora, [quanto à] questão da polícia: [...] tem casos que a polícia vai ter que ouvir. A gente está fazendo muita produção antecipada de prova. E se não encontra o acusado? Não vai ouvir em juízo para depois... A gente só vai ouvir em juízo se essa prova tiver validade depois do processo. [...] Então, nesses casos a polícia tem que estar aparelhada, capacitada para não perder essa informação [...]. Tem que ser filmado esse depoimento. [...] Porque ele é muito mais convincente de quem vai avaliar. Se a polícia puder fazer esse depoimento filmado, naqueles casos que ela tiver... Não vão perder a informação. [...] Vamos ouvir, mas daí vamos ouvir com pessoas capacitadas, como aquelas que a gente já tem e ser filmado para ter uma investigação muito mais completa. Depois, em Juízo, vai ter que ser ouvida novamente. Com todas as cautelas [...].

SRA. CATARINA CECIN GAZELE (PROCURADORA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO): [...] aproveitando [...] a palavra do nosso colega de colaboração do grupo da CPI, Dr. Stenio da Polícia Federal, eu [...] gostaria de dizer a todos aqui que, em tratativas com a vice-governadoria do nosso Estado justamente sobre a questão de aparelhamento da DPCA [Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente]. Quem cuida disso, dos abusos sexuais, dos maus-tratos presenciais, não via Internet, mas presenciais, “corpo a corpo”, como é sabido, é a Polícia Civil. E a Polícia Civil do nosso Estado do Espírito Santo vem fazendo o que pode da melhor maneira possível, mas de modo ainda incompleto. Que não satisfaz a essência aqui dessa CPI, dos nossos propósitos, de garantir maior proteção à criança e adolescente, especialmente aquelas vítimas [...] de abusos sexuais [...]. Eu anotei na hora uma expressão que [o Senador Romeu Tuma] usou: “harmonizar os interesses”, preocupado [...] com a categoria dos delegados de polícia, que poderiam ficar, no projeto da CPI da Pedofilia, de fora dessa [importante providência procedimental, que é a tomada do depoimento]. [...] Foi essa a impressão que nós tivemos aqui. Veja bem: nós [...], que trabalhamos com justiça estadual, com Delegado de Polícia Civil diretamente, especialmente promotores de justiça, nós temos uma experiência muito boa de trabalho em conjunto com a polícia. Mas geralmente a Polícia Civil é, realmente, [mal] aparelhada em vários Estados. E o que acontece é o seguinte: em muitos lugares desse País não pode se esperar levar a criança diretamente a um Juiz, obviamente, por que muitas comarcas nem Juiz têm de segunda a sexta, quanto mais aos sábados e domingos [...]. Pois bem, nós sabemos que, em muitos lugares, vai ser o Delegado mesmo, nem Conselho Tutelar vai ouvir pela primeira vez. [...] Então, não adianta realmente – como disse o Magistrado gaúcho – impormos uma lei, uma lei federal para todo o Brasil com a esperança de que isso vá corrigir as falhas atuais. Isso aí não vai. Embora eu entenda que necessitamos, sim, de uma lei federal que reorganize, que discipline [o] depoimento sem dano, porque, havendo a lei, haverá condição de movimentos para que seja [mais

bem aparelhada] a Polícia Civil [...]. Canudos, Bahia, Estado da Bahia. O Presidente do Conselho Tutelar, Sr. José Domingos, telefona sistematicamente para um dos [meus] aparelhos celulares toda semana. O que ele quer? Ele quer [...] Juiz, não tem; promotor, não tem, Delegado, não tem. [...] Tem um Juiz de dois em dois meses, de mês em mês; promotor de outra comarca que só vem de mês em mês. O Senador Magno Malta oficiou a todas as autoridades da Bahia. As respostas vieram. Ministério Público tem que fazer concurso porque não tem promotor em número suficiente. O Tribunal de Justiça idem. A Secretaria de Segurança nem respondeu por que não tem Delegado, mas nós já imaginamos que a motivação deve ser a mesma. Então, essa preocupação toda de que a criança seja ouvida apenas uma vez para que [...] não seja vitimizada novamente, na prática a gente sabe da dificuldade disso. E nós aqui temos que trabalhar com a realidade. Buscando trabalhar com a realidade [...] capixaba, nós procuramos verificar um novo modelo de [...] a pedido do Senador Magno Malta. Então, lá terá equipe multidisciplinar: o Delegado vai continuar inquirindo a criança vítima, mas ao lado de psicólogo. Enquanto a criança é ouvida pelo Delegado, com o auxílio também de escrivão de polícia e psicólogo, o assistente social estará ouvindo a família ou quem levou a criança até a DPCA. [...] Então, tem que ter também um assistente social na delegacia. [...] Dessa maneira, tanto a fala brilhante, séria e necessária do Senador Romeu Tuma e do colega Dr. Stenio, Delegado Federal, que é da nossa equipe, podem estar certos de que, na realidade, não tem como tirar o Delegado de Polícia Civil dessa oitiva, porque, muitas vezes, vai ter só o Delegado mesmo naquele dia, naquela hora, e ele vai ter que ouvir. O interessante é que se busque um novo modelo em cada Estado, com a sua realidade, para humanizar essa oitiva com a criança. [...] É humanamente impossível querermos acusar um Delegado de Polícia Civil de crime de abuso de autoridade da Lei 4.898, que é uma lei de 1965, da ditadura militar, porque ele ouviu uma criança. Então, não podemos proibir Delegado de ouvir criança abusada sexualmente [...] Então [essa] a nossa realidade e eu acredito que a oitiva dessas autoridades, com essas experiências, vão nos dar também maior respaldo [para as nossas] discussões internas para o aprimoramento desse projeto que está sendo elaborado pelo Grupo [Técnico de Assessoramento] [...]. Esse é o nosso pensamento: é união com a delegacia de Polícia Civil, é obrigar o Governo do Estado a colocar melhor a situação das delegacias de polícia e buscarmos ver onde que tem psicóloga trabalhando, onde não precisa de psicólogo. Mas que seja psicólogo de Estado, psicólogo da Prefeitura [...] e colocar essas pessoas com capacitação, capacitar a polícia, capacitar também esses psicólogos, enfim, e assistentes sociais numa equipe multidisciplinar pra gente evitar um mau maior.

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL): [...] Por isso que eu defendo esse Projeto da Câmara [PLC nº 35, de 2007]. Porque ele diz assim: “preferencialmente”. Por quê? [...] Não tem como implantar isso aí em 10 ou 20 anos em todo o Brasil. Mas onde tiver esse serviço, que preferencialmente ele seja observado para evitar [a revitimização]. Por isso que é preferencial. Não pode ser obrigatório, no meu entendimento.

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): Eu posso só fazer uma pontuação, até nessa linha, até pra gente debater um pouco mais? No Rio de Janeiro, os delegados das especializadas não ouvem as crianças há anos. E não é porque nós impomos isso, porque não há como ser imposto. É opção deles, foi iniciativa deles e eles não querem realmente porque eles acham que não têm preparação, não tem treinamento. E a gente sabe que realmente não têm. Os psicólogos ouvem lá no Rio de Janeiro. Seja de centros como o CACAV do Governo, a Fundação da Criança e Adolescência, enfim, vários órgãos prestam esse trabalho de ouvir, fazer um relatório. E a gente não tem *depoimento sem dano* no Rio de Janeiro ainda, é uma falha enorme, mas a gente está correndo atrás, estamos tentando implantar. [...] o que eu tenho feito é pedir que a criança não seja ouvida em Juízo, justamente porque [...] lá não [a] criança [é] colocada na sala junto com todo mundo... Enfim, é aquela confusão. Então eu peço que não seja ouvida, peço ao Juiz que ouça o psicólogo no lugar, ou se achar que realmente tem que ouvir, claro, que ouça com o auxílio de um psicólogo. [...] Então essa criança deixa de ser ouvida para não ser vitimizada, mas é ouvida pelo psicólogo. Pelo tratamento. E ela sabe que aquilo vai ser usado depois em um processo. [...] E o que acontece? O Tribunal tem mantido as condenações, em alguns casos realmente o Tribunal anulou o processo, porque entendeu que não houve preservação da ampla defesa, princípio de contraditório, enfim, anulou para que a criança fosse ouvida em Juízo. Então, justamente por isso que a gente quer que o projeto ande ou o projeto que está em andamento ou que haja um novo, enfim, com alterações, mas que tenha alguma coisa instituída nesse sentido da preservação desse depoimento sobre o contraditório. E a questão é a seguinte: [...] com relação à obrigatoriedade de que o senhor estava falando, a gente vem visitando o Acre, Pará, a gente vê a situação do Brasil. A gente sabe que, realmente, nos rincões é complicado de ter até policial na delegacia para atender. Às vezes nem policial tem. Com relação a obrigatoriedade, só acho que se estabelecesse um prazo futuro, [...] porque se permanecer facultativo [provavelmente não vai ser implantado nunca]. uma das diferenças que a gente fez nesse PL nosso, é um rascunho, seria tornar obrigatória essa oitiva. [...] O senhor [o Dr. Daltóe] já expressou sua posição, que acho que não tem que ser obrigatório, mas o senhor não acha que talvez isso dê margem justamente a permanecer no papel? Que isso não seja implementado, especialmente em lugares onde, culturalmente, é aceito como normal, a gente sabe infelizmente muitos lugares...

“Ah, isso é normal criança abusada”. Enfim, o senhor não acha que isso pode acontecer?

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): Eu tenho a experiência do Rio Grande do Sul. E lá nós já temos esse tipo de serviço em 14 cidades. E a tendência é aumentar. Cada vez mais as pessoas estão se capacitando. [...] Eu acredito que as pessoas têm que ser convencidas de que essa é a forma. [...] Então, eu acho que tem que convencer, e isso aí é um problema do mundo. A gente vai pelos outros países, o problema é o mesmo. Acho que resolve hoje ser preferencial. Daqui a cinco anos... Deu tempo. Então, vamos tornar obrigatório. Mas, hoje, preferencial. [...]

.....
Eu não acredito na imposição [...] de uma idéia [...]. Isso é um trabalho permanente.
.....

Outras questões, como o peso e a validade de laudos psicológicos de oitiva de crianças vítimas de abuso sexual, foram discutidas na audiência:

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): [...] uma pergunta relacionada ao peso desses laudos periciais feitos por psicólogos no processo: [...] a gente sabe que muitos desses laudos [...] são inconclusivos. E eu tenho a preocupação se nós dermos um peso muito grande à importância dessa prova pericial no processo penal, no caso dos laudos que ferem considerados inconclusivos, isso não seria uma brecha gigantesca para a absolvição em massa dos réus?

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): Eu não sei se o laudo por regra tem que ser [conclusivo]. Ele pode [...] ser indicativo, mas ele não pode concluir com certeza porque tem uma outra gama de circunstâncias que estão sendo analisadas pela polícia, pela Justiça, que não necessariamente tenham sido levadas a consideração pelo psicólogo que fez essa [oitiva], e a função dele não é decidir se houve. Ele tem que informar que existem indicativos. A experiência que a gente tem é que é muito importante esse tipo de perícia com criança pequena. Porque criança pequena é complicado ouvir do jeito que for. Abaixo de cinco anos tem dificuldade. A partir dos cinco anos é muito mais fácil. Talvez nem precise do laudo como prova. Agora, pode [...] ajudar bastante na questão

dessas crianças pequenas. [...] A experiência que a gente tem, doutor, na Inglaterra, [...] são poucos os casos em que eles usam os laudos. E principalmente criança que tem essa dificuldade. [...]

.....
A função do psicólogo é auxiliar, mas também tem as limitações, como todos temos nossas limitações é ótimo que ele diga... [...].

.....
Por isso o depoimento para mim é muito importante. Ele me serve bastante. Agora, se eu tenho dúvida, é *in dubio pro reo*. Não tenho outra forma. [...]

d) apoio ao Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007

Segundo o Juiz José Antônio Daltoé (Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul), a Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) propôs ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ) apoiar o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007:

SR. JOSÉ ANTÔNIO DALTOÉ (JUIZ DE DIREITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL): [...] Mas ainda está na plenária, não foi deliberado ainda no CNJ. Mas existe essa tendência de que o CNJ também vá propor a extensão desse serviço para todo o Brasil. E o CNJ tem muita força. O CNJ pode determinar que o orçamento hoje cada vez mais é um lugar onde pode tirar dinheiro dos tribunais para colocar nos lugares devidos.

Diante dessa informação, parte do Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão presentes à 43ª Reunião, realizada em 27 de maio de 2009, defendeu que também a CPI – Pedofilia apoiasse o PLC nº 35, de 2007:

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Eu queria sugerir, Sr. Presidente, com base nessa afirmação [do Juiz Antonio Daltoé], que a CPI pudesse, juntamente com a AMB, juntamente com o

magistrado, os ministérios públicos e as autoridades representadas no Grupo de Trabalho da CPI agendasse uma reunião [...] com o Presidente do CNJ para tentar dar *empurraozinho* nesse processo, nessa iniciativa que eu entendo ser extremamente relevante, uma vez que é a estrutura do Poder Judiciário. É o investimento necessário dos tribunais nas varas, na sua estrutura de primeira instância, para poder tirar boa parte dessas idéias bem-sucedidas no Rio Grande do Sul, tirá-las do papel e implementá-las em outros Estados.

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vamos fazer isso na próxima semana, agendar uma reunião com o Presidente do CNJ com a CPI da Pedofilia para que a gente possa discutir com ele.

Vale ressaltar que o Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007, foi discutido nesta Casa em Audiência Pública conjunta, realizada no dia 1º de julho de 2008 pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), com o propósito de instruí-lo. A respeito, a Consultora Legislativa do Senado, Cleide de Oliveira Lemos, produziu o seguinte relatório:

As apresentações foram unânimes ao ressaltar a gravidade e a complexidade da violência perpetrada contra crianças e adolescentes. Centraram-se, sobretudo, na violência sexual, que vitima cerca de 170 jovens por dia no Brasil (80% deles com menos de 12 anos de idade), e geralmente ocorre no ambiente doméstico, sem testemunhas, sendo praticada por quem deveria protegê-los.

Segundo os expositores, as circunstâncias desse tipo de crime tanto militam em favor da impunidade quanto fazem com que a palavra da vítima adquira imensa importância no processo judicial. Sabe-se, porém, que apenas 10% dos casos de violência sexual infantil são notificados e que as poucas crianças que rompem com o silêncio não só carregam o trauma da violência em si, como sofrem sucessivas revitimizações ao serem constrangidas a contar (e a reviver) a história nas diversas fases do processo. Para eles, isso acontece porque não há integração dos sistemas de proteção (justiça e saúde, em especial), não há oitiva diferenciada (exceto em 17 das 2.579 comarcas do País) e falta preparo aos operadores do direito para lidar com a complexidade do problema, que demanda trabalho interdisciplinar e respostas concretas, imediatas e criativas.

Em contraponto, foram mencionadas algumas experiências exitosas, a exemplo do acolhimento diferenciado no Instituto Médico Legal de Salvador e do emprego da técnica de “depoimento sem dano” em Porto Alegre, à qual então se tributou o poder de encorajar a denúncia e de viabilizar a condenação dos agressores em 59% dos casos.

Já adotada em seis estados, essa é a técnica que o PLC nº 35, de 2007, pretende implantar em todo o País. Trata-se de uma forma diferenciada de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de crimes, mediada por profissional qualificado e realizada em ambiente acolhedor e lúdico, sem a presença física dos operadores do direito e do réu. Por meio dessa técnica, que é precedida de consulta ao jovem a fim de saber se ele deseja depor e de avaliação profissional acerca de suas condições para fazê-lo, ouve-se o depoimento, produz-se antecipadamente a prova e decide-se quanto à necessidade de encaminhar a vítima ou testemunha para tratamento.

A maioria dos presentes à audiência defendeu a imediata generalização dessa estratégia, proposta pela PLC nº 35, de 2007, entendendo que sua adoção não obriga a criança a falar no processo e garante a produção de provas mais técnicas, reduzindo os danos causados à vítima e possibilitando a punição dos agressores. Essa postura foi adotada, por exemplo, pelos representantes da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República e da Sociedade de Psiquiatria do Rio Grande do Sul.

Por sua vez, a Presidente do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) não explicitou a posição do colegiado quanto ao projeto, argüindo a necessidade de antes aprofundar e ampliar o debate sobre o tema, que deveria ser interdisciplinar.

Já a representante do Conselho Federal de Psicologia (CFP) declarou-se contrário ao uso da técnica e à aprovação do projeto, alegando razões éticas e jurídicas. Sustentou que o projeto falha ao silenciar sobre a idade mínima para inquirição da testemunha e ao não explicitar em que mãos ficará o depoimento, além de confundir o direito de ser ouvido com o dever de depor. Afirmou, ainda, não ser legítimo exigir que o profissional de psicologia trabalhe para extrair a verdade da criança, pois o silêncio é uma forma de expressão da pessoa traumatizada, necessário para a elaboração do problema. Protestou, por fim, contra a legitimidade de causar um dano para reparar outro e indagou se, do ponto de vista ético, as crianças podem depor contra seus pais.

Na audiência, estiverem presentes o Senador Marco Maciel, que a presidiu, as Senadoras Lúcia Vânia e Marina Silva e os Senadores Augusto Botelho, César Borges, Eduardo Suplicy, Eduardo Azeredo, Flexa Ribeiro, Jarbas Vasconcelos e Magno Malta.

Vários senadores fizeram uso da palavra durante a reunião. A Senadora Marina Silva destacou a importância do projeto, que faz a síntese entre a proteção da criança e a responsabilização dos agressores, e a preocupação da técnica do “depoimento sem dano” com o devido encaminhamento da criança vítima de violência sexual. O Senador Magno Malta pediu apoio profissional para inquirir as crianças vítimas de pedofilia no curso dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre o tema. O Senador Flexa Ribeiro lembrou que o projeto não se refere especificamente ao psicólogo, mas a profissional qualificado, e perguntou se o CFP tem proposta alternativa para encaminhamento do problema. A Senadora Lúcia Vânia, relatora da matéria no âmbito da CCJ, expressou o receio de que não haja profissionais capacitados em número suficiente para acompanhar o aumento da presença de crianças nos depoimentos, mas adiantou seu voto favorável à proposição, no que foi secundada pelo Senador Marco Maciel.

Também participaram da reunião, como palestrantes, os seguintes convidados:

- **Esther Arantes** – Integrante da Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia;
- **Maria Luiza Moura** – Presidente do Conanda;
- **Veleda Dobke** – Promotora de Justiça do Rio Grande do Sul e representante de **Fernando Lejdermani**, Presidente da Sociedade de Psiquiatria daquele Estado;
- **Fernando Luiz Carvalho** – representante de **Carmem Silveira de Oliveira**, Subsecretária de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República; e
- **José Antônio Daltoé Cezar** – Juiz Titular da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Porto Alegre.

O Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2007, tem o seguinte

teor:



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 35, DE 2007

(nº 4.126/2004, na Casa origem)

(De iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual)

Acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III - Dos Procedimentos - do Título VI - Do Acesso à Justiça - da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689 de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta a Seção VIII ao Capítulo III - Dos Procedimentos - do Título VI - Do Acesso à Justiça - da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, dispondo sobre a forma de inquirição de testemunhas e produção antecipada de prova quando se tratar de delitos tipificados no Capítulo I do Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei nº

2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, com vítima ou testemunha criança ou adolescente e acrescenta o art. 469-A ao Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

Art. 2º O Capítulo III do Título VI da Parte Especial da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescido da seguinte Seção VIII:

"Seção VIII
Disposições Especiais Relativas à Inquirição de
Testemunhas e Produção Antecipada de Prova nos
Crimes Contra a Dignidade Sexual com Vítima ou
Testemunha Criança ou Adolescente

Subseção I
Da Inquirição de Testemunhas

Art. 197-A. Far-se-á a inquirição judicial de criança e adolescente, vítima ou testemunha, quando se tratar de crime contra a dignidade sexual, na forma prevista nesta Seção e com os seguintes objetivos:

I - para salvaguardar a integridade física, psíquica e emocional do depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II - por motivo de idade do depoente, para que a perda da memória dos fatos não advenha em detrimento da apuração da verdade real;

III - para evitar a revitimização do depoente, com sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos criminal, cível e administrativo.

Art. 197-B. Na inquirição de criança e adolescente, vítima ou testemunha de delitos de que trata esta Seção, adotar-se-á, preferencialmente, o seguinte procedimento:

I - a inquirição será feita em recinto diverso da sala de audiências, especialmente projetado para esse fim, o qual conterá os equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II - os profissionais presentes à sala de audiências participarão da inquirição por meio de equipamento de áudio e vídeo, ou de qualquer outro meio técnico disponível;

III - a inquirição será intermediada por profissional devidamente designado pela autoridade judiciária, o qual transmitirá ao depoente as perguntas do juiz e das partes;

IV - o depoimento será registrado por meio eletrônico ou magnético, cuja gravação e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

Parágrafo único. A autoridade judiciária, de ofício ou a requerimento das partes, poderá adotar idêntico procedimento em relação a crimes diversos dos tutelados por esta Seção, quando, em razão da natureza do delito, forma de cometimento, gravidade e consequências, verificar que a presença da criança ou do adolescente na sala de audiências possa prejudicar o depoimento ou constituir fator de constrangimento em face de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Subseção II
Da Produção Antecipada de Provas

Art. 197-C. Para apuração dos crimes previstos no art. 197-B deste Código, será permitida a produção antecipada de prova.

Art. 197-D. O pedido de produção antecipada de prova poderá ser determinado de ofício pelo juiz ou proposto pelo Ministério Público ou advogados das partes, por meio de manifestação fundamentada, com referência aos fatos sobre os quais a prova haverá de recair.

Art. 197-E. A produção antecipada de prova poderá consistir em inquirição de testemunha ou vítima e exame pericial.

§ 1º Tratando-se de inquirição de vítima ou testemunha, será intimado o interessado a comparecer à audiência em que será o depoimento prestado, inclusive para que se faça acompanhar de advogado, ao qual será fornecida cópia da justificativa apresentada pelo Ministério Público. Ausente o interessado na audiência de inquirição, ou, estando presente, se não possuir procurador constituído, ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

§ 2º Sendo hipótese de prova pericial, essa deverá ser realizada por perito oficial ou, na falta, por 2 (duas) pessoas idôneas, portadoras de curso superior, nomeadas pelo juiz, facultada a indicação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos.

Art. 197-F. Realizada a produção antecipada em caráter preparatório, entendendo a autoridade judiciária ou o Ministério Público que os fatos relatados poderão ensejar a instauração de inquérito policial ou procedimento perante o Conselho Tutelar, providenciará que haja encaminhamento às autoridades competentes de cópia do laudo pericial ou do depoimento e da mídia contendo sua gravação, conforme o caso.

§ 1º Tratando-se de prova oral, efetivada a produção antecipada, o depoimento instruirá o inquérito policial, o expediente administrativo perante o Conselho Tutelar ou quaisquer expedientes perante o Ministério Público, sendo vedada a reinquirição do depoente, exceto se for ela autorizada judicialmente.

§ 2º A reinquirição do depoente, após iniciada ação judicial, constituir-se-á em medida excepcional, devendo ser pormenorizadamente fundamentada."

Art. 3º O Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, passa a vigorar acrescido do seguinte art. 469-A:

"Art. 469-A. Nos processos de competência do Tribunal do Júri, tendo a inquirição do depoente sido realizada na forma da Seção VIII do Capítulo III do Título VI da Parte Especial da

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, poderá a autoridade judiciária indeferir a sua reinquirição em plenário quando houver justo receio de que esta possa causar-lhe quaisquer dos danos enumerados no art. 197-A da referida Lei."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale mencionar, de todo modo, que, no dia 7 de dezembro de 2010, foi aprovado, nesta Casa, o Projeto de Lei do Senado do Senado nº 156, de 2009, que institui o novo Código de Processo Penal e encerra importante seção, contendo *disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes*. Ao fazê-lo, a proposição acabou por incorporar o instituto do **depoimento sem dano**, de forma muito aproximada do PLC nº 35, de 2007 (proposição que restou, inclusive, **rejeitada**). Ponderou, a propósito, o Senador Renato Casagrande, relator da matéria:

Um das principais novidades do projeto de Código em matéria de prova testemunhal é que trata do chamado depoimento sem dano, cujos objetivos são definidos no art. 188:

a) proteger a integridade física, psíquica e emocional da criança e do adolescente inquirido pela justiça como vítima ou testemunha;

b) evitar a sua revitimização, ou seja, os incômodos gerados por sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos penal, cível e administrativo.

Resumidamente, o projeto de Código descreve uma metodologia especial de inquirição, detalhada no art. 189. A criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala de audiência, sendo acompanhada por um profissional designado pelo juiz; as partes formularão perguntas ao magistrado, que fará contato, por meio de equipamento técnico apropriado, com aquele profissional, que poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida. Poupa-se, assim, a criança ou adolescente da pesada atmosfera da audiência judicial.

Muitas vezes, as crianças perdem a capacidade de lembrar e reproduzir os fatos de que foram vítimas. O art. 190 do projeto de Código prevê, então, a produção antecipada de provas, que, em princípio, evitará a reinquirição na fase de instrução processual. Da mesma forma, o depoimento antecipado será encaminhado à autoridade policial e ao Conselho Tutelar com o fim de evitar a reinquirição do depoente menor de idade.

O depoimento sem dano poderá ser requerido pelo representante legal do menor, pelas partes ou ser realizado por iniciativa do juiz. No entanto, prudentemente, o projeto de Código ressalva que o depoimento tomado na forma tradicional não será considerado nulo, se não houver condições para a realização do procedimento especial (art. 189, § 2º).

Vale a pena registrar que o projeto de Código, ao trazer disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes, muito se aproxima do PLC nº 35, de 2007, de autoria da “Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual”.

[...]

Indiscutivelmente, o PLC em destaque serviu de fonte de inspiração para o projeto de Código no tocante às disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes (arts. 188 a 190).

Portanto, há muitas afinidades e pontos de contato entre as duas proposições, guardadas algumas peculiaridades redacionais. Fato é que ambas preveem mecanismos para salvaguardar a integridade dos depoentes e impedir a sua revitimização.

A diferença básica é que o PLC nº 35, de 2007, focaliza os crimes sexuais, embora admita, sob certas condições, a aplicação do novo procedimento em relação a outras infrações penais. O alvo das alterações é o ECA, enquanto o projeto de Código mira tão-somente o CPP, sem fazer nenhuma menção especial à espécie de crimes.

Embora seja compreensível que o depoimento sem dano tenha nascido para resguardar a intimidade de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais, melhor seria, a nosso sentir, dar uma roupagem mais geral ao instituto, com assento no CPP, e não no ECA.

Ademais, enquanto o PLC nº 35, de 2007, utiliza a expressão “preferencialmente” (conforme redação proposta para o novo art. 197-B, *caput*, do ECA), no sentido de que o depoimento sem dano não é um procedimento obrigatório, o projeto de Código vale-se da locução “será adotada”, para reforçar o caráter impositivo do novo instituto, mas não a ponto de criar obstáculos intransponíveis nas comarcas onde não existam sala própria nem equipamentos técnicos adequados (art. 189, §§ 1º e 2º).

Em suma, parece-nos que o projeto de Código diz praticamente o mesmo que o PLC nº 35, de 2007, mas de forma mais segura e objetiva, sem dar margem a alegações de nulidade.

Quanto à antecipação da prova, o projeto de Código, fiel ao sistema acusatório, não trata da possibilidade de o juiz determiná-la de ofício.

Em síntese, cabe-nos reconhecer o grande peso e influência que o PLC nº 35, de 2007, exerceu sobre o projeto de Código, que traz, ainda, em nossa compreensão, avanços na disciplina do tema.

Isso posto, vale registrar que, salvo diferenças pontuais mínimas, aquela proposição encontra-se plenamente incorporada no novo CPP, sendo rejeitada apenas por formalidade regimental.

A parte normativa do projeto de Código de Processo Penal, em matéria de **depoimento sem dano**, dispõe:

Seção III

Disposições especiais relativas à inquirição de crianças e adolescentes

Art. 189. A inquirição de criança ou adolescente como vítima ou testemunha poderá, mediante solicitação de seu representante legal, de requerimento das partes ou por iniciativa do juiz, ser realizada na forma do art. 190, para:

I – salvaguardar a integridade física, psíquica e emocional do depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – evitar a revitimação do depoente, ocasionada por sucessivas inquirições sobre o mesmo fato, nos âmbitos penal, cível e administrativo.

Art. 190. O procedimento de inquirição observará as seguintes etapas:

I – a criança ou adolescente ficará em recinto diverso da sala e audiências, especialmente preparado para esse fim, devendo dispor de equipamentos próprios e adequados à idade e à etapa evolutiva do depoente;

II – a criança ou adolescente será acompanhada por um profissional designado pelo juiz;

III – na sala de audiências, as partes formularão perguntas ao juiz;

IV – o juiz, por meio de equipamento técnico que permita a comunicação em tempo real, fará contato com o profissional que

acompanha a criança ou adolescente, retransmitindo-lhe as perguntas formuladas;

V – o profissional, ao questionar a criança ou adolescente, poderá simplificar a linguagem e os termos da pergunta que lhe foi transmitida, de modo a facilitar a compreensão do depoente;

VI – o depoimento será gravado em meio eletrônico ou magnético, cuja transcrição e mídia passarão a fazer parte integrante do processo.

§ 1º A opção pelo procedimento descrito neste artigo levará em conta a natureza e a gravidade do crime, bem como as suas circunstâncias e consequências, e será adotada quando houver fundado receio de que a presença da criança ou adolescente na sala de audiências possa prejudicar a espontaneidade das declarações, constituir fator de constrangimento para o depoente ou dificultar os objetivos descritos nos incisos I e II do art. 189.

§ 2º Não havendo sala ou equipamentos técnicos adequados, nem profissional capacitado para a mediação que se requer, o depoimento será validamente realizado de acordo com a forma ordinária prevista neste Código para a prova testemunhal.

Art. 191. Na fase de investigação, ao decidir sobre o pedido de produção antecipada de prova testemunhal de criança ou adolescente, o juiz das garantias atentará para o risco de redução da capacidade de reprodução dos fatos pelo depoente, em vista da condição da pessoa em desenvolvimento, observando, quando recomendável, o procedimento previsto no art. 190.

§ 1º Antecipada a produção da prova na forma do *caput* deste artigo, não será admitida a reinquirição do depoente na fase de instrução processual, inclusive na sessão de julgamento do Tribunal do Júri, salvo quando justificada a sua imprescindibilidade, em requerimento devidamente fundamentado pelas partes.

§ 2º Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 189, o depoimento da criança ou adolescente tomado na forma do *caput* deste artigo será encaminhado à autoridade responsável pela investigação e ao Conselho Tutelar que tiver instaurado expediente administrativo, com o fim de evitar a reinquirição da criança ou adolescente.

Em vista da superveniência desse importante fato legislativo – a aprovação, no Senado Federal, do PLS nº 156, de 2009 –, impõe-se a esta Comissão recomendar à Câmara dos Deputados a aprovação do novo Código de Processo Penal, que encerra, entre outras relevantes inovações, o instituto do **depoimento sem dano**.

3.12.2. Cartões de Crédito

Esta CPI identificou a necessidade de, via edição de lei ou mediante celebração de termo de cooperação, erigir mecanismos destinados a coibir a usual prática da utilização do sistema de pagamentos via cartões de crédito para a compra de pornografia infantil na Internet.

Com efeito, esta Comissão constatou que, com a disseminação da Internet, ampliou-se o acesso a imagens e vídeos pornográficos ou de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes. É que a segurança e a privacidade garantidas pelo acesso virtual facilitam enormemente – e com expectativa de impunidade – a aquisição de material relacionado à pedofilia.

Uma primeira aproximação do tema – posteriormente suplantada em vista de importantes reuniões com representantes do setor de credenciamento de estabelecimentos para operações com cartões de crédito, conforme se fará notar – foi feita nos seguintes termos:

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Proíbe as empresas de cartões de pagamento de autorizarem transações relacionadas com pornografia infantil.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica proibida a autorização de operações com cartões de crédito ou de débito em conta bancária decorrentes do uso da Internet para aquisição ou locação de fotografia, vídeo ou qualquer outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente.

Parágrafo único. A proibição se aplica aos cartões de pagamento emitidos no Brasil e a qualquer operação de crédito ou de débito realizada em sítios de Internet hospedados em território nacional ou no exterior.

Art. 2º As infrações ao disposto no art. 1º desta Lei sujeitam os infratores ao pagamento de multa de até cem vezes o valor

atualizado da operação, a ser recolhida aos cofres do Tesouro Nacional.

§ 1º Na aplicação da penalidade a que se refere o *caput* deste artigo observar-se-ão:

I – o porte da empresa;

II – a natureza e a gravidade da infração, bem como os danos dela resultantes;

III – a reiteração da conduta.

§ 2º Não será aplicada penalidade nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

Art. 3º No procedimento administrativo de apuração de infrações às normas desta Lei, será assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo único. Aplicar-se-á ao procedimento de apuração de penalidade, no que couber, o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º O Ministério Público, de ofício ou mediante representação, poderá instaurar inquérito civil público para apuração de eventual descumprimento do disposto no art. 1º, *caput* e §1º desta Lei.

§ 1º Constatado o descumprimento ou violação das obrigações estabelecidas nesta Lei, o Ministério Público poderá:

I – propor a celebração de termo de ajustamento de conduta, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, fixando prazo razoável para adequação às exigências desta Lei, sob pena de incidência de multa por descumprimento dos termos ajustados;

II – ajuizar, de imediato, ação civil pública.

§ 2º Na ação civil pública a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, o Ministério Público poderá requerer, sem prejuízo de outras previstas na legislação em vigor, a imposição das seguintes medidas, com vistas a assegurar o fiel cumprimento desta Lei:

I – imposição de multa cominatória diária;

II – suspensão temporária das atividades do fornecedor;

III – suspensão definitiva das atividades do fornecedor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos quarenta e cinco dias de sua publicação.

Entendia-se, então, que a melhor forma de coibir o acesso à pornografia infantil pela rede mundial de computadores consistia na redução das receitas das empresas que permitem a realização do serviço.

Ao proibir o pagamento mediante utilização de cartões de crédito ou débito, dificultar-se-ia substancialmente o acesso a tais sítios, porquanto, muitas vezes, esse é o único meio disponível para fazê-lo com rapidez e preservação do anonimato.

A aplicação de multa administrativa às empresas que insistissem em avaliar operações que envolvessem a aquisição de material ilícito relativo à pedofilia parecia, então, a melhor forma de obrigá-las a colaborar com a vida e a segurança de nossas crianças e adolescentes (entendimento posteriormente reformado, em virtude de reuniões realizadas com representantes do setor empresarial). Associada a esse instrumento (sanção pecuniária), previa-se a possibilidade de atuação fiscalizadora e persecutória do Ministério Público.

Preocupava-se a minuta, ainda, com a construção de normas suficientemente amplas para alcançar toda a cadeia de prestação de serviços de cartão de débito ou crédito, a bandeira, a entidade emissora e a entidade certificadora, de modo que a punição incidiria sobre a empresa que, podendo, não tivesse evitado a realização da transação financeira.

Como se verá oportunamente, a **cooperação** entabulada com o setores responsáveis pela cadeia de pagamentos eletrônicos (Bandeiras, Emissores, Credenciadores e Administradores) – *cartões de crédito* – acabou por suplantar a necessidade da proposição em referência.

3.12.3. Selo de Advertência em Produtos Destinados a Crianças

Esta CPI também vislumbrou a necessidade de tornar obrigatória i) a realização de campanha educativa destinada a prevenir a prática de abuso sexual contra crianças e adolescentes e ii) a inclusão, nas

embalagens de certos produtos (brinquedos, alimentos, bebidas), de mensagem de advertência acerca do caráter criminoso da violência praticada contra esse público.

A iniciativa, que, no entanto, não chegou a ser formalizada, partia da constatação de que, passados mais de vinte anos do início da vigência do Estatuto da Criança e do Adolescente (bem como do texto constitucional, que estabeleceu, no art. 227, ser “dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”), ainda é grande o desconhecimento da população acerca da gravidade de certos crimes praticados contra crianças e adolescentes, especialmente os de natureza sexual, e dos mecanismos institucionais de combate a eles.

Pareceu medida salutar, nesse contexto, não apenas dar continuidade aos trabalhos destinados a elevar as penas correspondentes aos crimes contra crianças e adolescentes, especialmente os de caráter sexual, mas também tornar amplamente conhecida da sociedade a sua repulsa e reprovabilidade.

Com essa intenção, foi minutado o projeto a seguir descrito, que previa a realização, como linha de atuação dos entes públicos, de campanha educativa de caráter permanente destinada a prevenir a prática de abuso sexual contra crianças e adolescentes. Como medida complementar, alvitrava-se a aposição, nas embalagens de brinquedos, alimentos e bebidas

destinados ao consumo infantil, de maneira destacada e visível, de mensagem de advertência com o seguinte teor: “Violência Contra Criança é Crime. Denuncie. Disque 100”.

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2009

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir regras de rotulagem de brinquedos, alimentos e bebidas destinados ao consumo infantil, bem como prever a realização de campanhas de prevenção e combate ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 81-A:

Art. 81-A. Nas embalagens de brinquedos e de alimentos e bebidas destinados ao consumo infantil, será impressa, de maneira destacada e visível, a seguinte mensagem de advertência: “Violência Contra Criança é Crime. Denuncie. Disque 100”.

Art. 2º O art. 87 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII:

“**Art. 87.**.....
.....

VIII – realização de campanha educativa destinada a prevenir a prática de abuso sexual contra criança e adolescente.

..... ” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação.

Posteriormente – conquanto a proposição não tenha sido, como relatado, apresentada –, alvitrou-se que a informação prescritiva deveria encaminhar a população, primeiramente, aos telefones da Polícia (Civil e Militar), do Conselho Tutelar e, por fim, ao “Disque 100”, em virtude da aparente ineficiência desse serviço. Vale conferir, a propósito, o pronunciamento do Presidente da Comissão o Senador Magno Malta, por

ocasião da 55ª Reunião, realizada em 17 de setembro de 2009, às 10h, na sala 15 da Ala Senador Alexandre Costa:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR/ES): [...]

Ainda que a gente não tenha tempo de votar, mas para propor [...] um projeto de lei, é muito simples, que obriga as empresas que lidam com produto infantil, de roupa a alimento, de remédio [...], nas suas embalagens, que elas cumpram um papel social, "pedofilia é crime", [...] "denuncie", [...] nós vamos colocar essa denúncia, polícia primeiro, depois conselho tutelar, depois Ministério Público e o Disque-100 no final.

Porque o Disque-100 [não é tão eficiente, não]; a nação, precisa explicar direito isso para o Brasil, Disque-100, a pessoa empolgada, criança abusada, corre no orelhão, disca 100 e fica esperando a viatura chegar; chega nunca. Discou 100 cai num *call center* aqui em Brasília. E tem dia que não está atendendo também não.

Aí eles vão triar, depois de triar, devolve para o Ministério Público local, para o Ministério Público local começar uma investigação. [...]

Aí a pessoa disca 100 e fica frustrado porque não tem resposta mesmo, não vai vir, não vai vir. Então, meu amigo, olhe, primeiro é a polícia, procure, vá, em alguns lugares é 190, 190 em todo o lugar? 190, rápido. E tem alguns municípios que já criaram um Disque específico, alguns estados que têm o Disque específico, mas 190, Ministério Público, Conselho Tutelar e Disque-100.

Porque a gente fala Disque-100 com uma "boca tão cheia" que parece que o Disque-100 é a solução e não é [nem assim]. Raramente você vê alguma coisa que foi desvendada por causa do Disque-100 e todo dia você vê pessoas dizendo: "Não, mas eu já denunciei no Disque-100 e não tem resposta".

Já está na hora do Governo, a Secretaria de Direitos Humanos [...] melhorar essa questão do Disque-100.

E, ainda, na 67ª Reunião da Comissão, realizada em 24 de março de 2010 (na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Acho que se tem coisa ruim nesse negócio é esse Disque 100. Porque o Disque 100 cria uma expectativa que não é verdade. "Pedofilia é crime, Disque 100". O pobre corre para o orelhão, está vendo o vizinho abusando da criança e vai, disca 100 e fica

esperando a rádio-patrulha chegar. Ele não sabe que isso vem para um *call center* que tem hora que ninguém atende também não, em Brasília. Quando atende, copia lá, filtra aqui para depois voltar para o Ministério Público local, para depois, [...] o promotor [...] tocar para frente. [...] Então, esse Disque 100 não é a melhor coisa. Penso que ele veio numa boa hora, despertou, foi a primeira sementinha. Foi bom.

O que nós temos que despertar, e aí não sei se eu estou errado, é levar os Estados a criar seus próprios... E os próprios Municípios, porque o Município está perto da população. Se você tem um disque lá no Município, vinculado ao quartel da polícia, uma série de coisas lá, está mais próximo e chega mais rápido. O próprio promotor local chega mais rápido. Porque é o seguinte, o que chega nessa CPI aqui de coisa que chegou nesse Disque 100 e não aconteceu nada, de gente chorando... “A senhora fez denúncia já?” “Já fiz, tem mais de um ano que eu disquei para o 100 e está lá, Disque 100 e não aconteceu nada”. Aí, você disca na comarca, e eu determinei à Dra. Catarina que tomasse conta só disso, na comarca, aí o promotor vai... “É, chegou realmente aqui no mês de novembro do ano passado... Mas era um colega, porque eu sou substituto...”

Há, é importante mencionar, proposição em tramitação no Congresso Nacional com escopo semelhante ao vislumbrado por esta CPI – Pedofilia.

4. Uniformização e agilização na transferência de informações relativas à prática de pedofilia pela Internet: ações perante empresas de Internet e de telefonia e do setor de cartões de crédito

4.1. Termo de Ajustamento de Conduta com a Google do Brasil

Conforme foi antecipado no Capítulo 3 da Parte II deste Relatório, a prática de delitos relacionados à pornografia infantil cresceu enormemente em quantidade e em gravidade após a popularização da Internet. Também ficou evidente que um dos meios mais utilizados pelos pedófilos, tanto para o assédio de crianças e adolescentes, quanto para a divulgação e troca de imagens e vídeos contendo cenas de sexo explícito ou pornografia infantil e juvenil, é o serviço de relacionamento denominado

Orkut, mantido pela empresa de tecnologia Google Inc. Neste capítulo, será aprofundado o exame do Caso Orkut e apresentadas as providências adotadas por esta CPI.

Já no início dos trabalhos, todas as autoridades envolvidas no combate à Pedofilia apontavam o Orkut como terreno fértil à atuação desses criminosos.

A 3ª Reunião da CPI, realizada em 27 de março de 2008, destinada a ouvir os Delegados da Polícia Federal Carlos Eduardo Miguel Sobral e Felipe Tavares Seixas, foi determinante para a caracterização do problema. Dela, colhe-se:

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Várias são as formas, não é, que os pedófilos utilizam para fazer o acesso e a troca, a venda, divulgação de fotos pela Internet. E uma das principais são essas comunidades existentes na rede mundial de computadores. E sem dúvida alguma a principal é o Orkut. O Orkut apesar de ser um serviço prestado pela empresa Google, que é norte-americana, ele é mais utilizado por usuários brasileiros do que por usuários americanos. E isso possibilita uma troca de imagens de forma exponencial. Segundo dados da própria Polícia Federal e de uma ONG chamada SaferNet o Orkut lidera as denúncias de pedofilia na Internet. E a grande dificuldade de trabalhar com o Orkut é porque a Google que tem o escritório no País entende que só precisa colaborar com a justiça brasileira nos casos em que a legislação americana permita ou em alguns casos quando um Juiz americano dá a ordem. De uns anos para cá já houve alguns avanços nessa negociação com a Google, há três, quatro anos a Google não colaborava em nada, hoje já colabora, mas toda essa colaboração é assim, eu estou colaborando porque eu quero, eu estou colaborando porque eu estou, enfim, querendo realmente prestar um auxílio, querendo ser parceiro das autoridades brasileiras e não porque tenha obrigação. A gente tem propostas de acordos até com a Google, em que eles se reservam ao direito de não fazerem uma série de coisas e ainda até mesmo aqueles pontos em que eles dizem: não, isso aqui a gente faz, se começar ficar muito também a gente se reserva no direito de não fazer mais.

Então, não é admissível que uma empresa que tenha atuação no País, que tenha muitos clientes brasileiros, que tenha negócios no País, que tenha um escritório que represente a empresa no País, possa se negar a prestar informações as autoridades policiais e judiciais brasileiras sob o argumento de que os dados estão nos Estados Unidos, porque o usuário brasileiro, o destinatário do serviço é brasileiro, a pessoa que está divulgando, a pessoa que está recebendo a foto, estão no Brasil, os IPs são brasileiros, onde que a Google entra aí? Só na prestação de serviço. A prestação de serviço está sendo feita no Brasil.

Então, a gente entende que a legislação aplicada deve ser a legislação brasileira.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Me diga, V. S^a tem uma sugestão legislativa para que nós possamos analisar? Já tem... pronto, redigido ou sugerida, pontos específicos para que nós possamos agilizar isso aqui?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Eu entendo até que a legislação atual já obriga a Google a prestar essas informações. E com base nisso várias ações judiciais foram ajuizadas contra a Google nesse sentido. A principal é uma ação do Ministério Público de São Paulo, uma ação Civil Pública que prevê multas, prevê uma série de sanções caso a Google não cumpra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Essa legislação eu acho que ela não existe. Eu não tenho conhecimento. E a nossa sugestão, cadê a Assessoria? É que se levante onde está essa legislação e se ela não existir a sugestão é o que o Polícia Federal comece a construir isso para que nós imediatamente votemos isso.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ação Civil Pública em São Paulo?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Isso, é do Ministério Público de São Paulo, o Procurador é o Sérgio Suiama.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu não sei se a Secretaria Nacional de Justiça, que o Romeu Júnior está lá, já tem alguma coisa a respeito...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Procurador ou Promotor?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Procurador da República, Procurador do Ministério Público Federal.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sérgio Suiama.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Sérgio Suiama. É muito atuante nessa área.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A Globo, desculpa, eu perdi, o senhor falou, Ação Civil Pública é sobre...?

SR. FELIPE (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Contra a Google, para que a empresa [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): De Internet.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Isso, de Internet, para que eles sejam obrigados a cumprir as ordens judiciais no Brasil.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A Secretaria Nacional de Justiça não tem nada a respeito disso?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas é importante ouvir a Secretaria Nacional de Justiça, Senador Tuma, acho que devemos convidar alguém. Na nossa visita ao Ministro vamos pedir ao Ministro que mande alguém.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Quando eu digo que já existe uma legislação [...]

[...]

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Dr. Felipe, qual a legislação hoje que aborda o tema?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Quando eu digo que existe uma legislação não é uma legislação específica para a Internet.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito, de comunicação em geral.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Não, é uma legislação que obriga as empresas sediadas no Brasil, que têm escritório no Brasil a cumprir a legislação brasileira.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Claro, com certeza.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Imagine que uma Nestlé, por exemplo, que vá fazer atuação no Brasil não vá cumprir legislação brasileira.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Essa legislação ela é genérica para todas as empresas. Não existe a legislação expectativa. Essa que nós vamos criar.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): E pode ser interessante pelo seguinte, porque a Nestlé, por exemplo, é um exemplo, quando está aqui ela comercializa os produtos aqui, o chocolate dela, qualquer, o biscoito, está sendo comercializado aqui e o produto está aqui. No caso da Google o servidor está nos Estados Unidos, então o dado trafega do Brasil para os Estados Unidos e volta para o Brasil, e esse é o argumento pelo qual a Google diz que precisa de uma ordem do Juiz americano. Agora, para conseguir essa ordem você precisa usar um tratado bilateral, vai para o Juiz daqui, para autoridade central brasileira que é o DRCI, autoridade central americana, Juiz americano, até voltar seis meses, um ano com sorte. O cliente, destinatário, tudo é brasileiro.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A mensagem é brasileira, então tem que ter uma legislação específica.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Nós temos o suspeito de praticar pedofilia que está mandando o arquivo com criança, com o adolescente sendo violentado e utiliza uma conta de *e-mail* da Google, nós sabemos que ele utiliza uma conta de *e-mail* da Google e queremos provar interceptando a comunicação dele com ordem judicial. Nós não conseguimos hoje. Por quê? Ela não acata a ordem da justiça brasileira alegando que o servidor dela, que o computador dela está nos Estados Unidos e somente a justiça americana poderia, então, determinar que a Google fornecesse esse conteúdo dessa mensagem.

Então, a pessoa que está utilizando uma conta de Ismael para praticar pedofilia mandando imagens pedófilas para o Brasil inteiro não acaba escapando da nossa perseguição porque a empresa alega que o servidor está, mesmo que ela ofereça um serviço no Brasil, em português, com a representatividade aqui no nosso País. Então, é um problema que a gente tem enfrentado grave.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Paga aqui. Lucra aqui. Exatamente. Na verdade, hoje mais de 40% dos usuários brasileiros têm *e-mails*, contas de correio eletrônico de provedores americanos, as três principais são Microsoft, Yahoo e Google. Eu até fiz uma brincadeira com os representantes da Google quando a gente teve uma reunião que eu questionei a eles. Vai que no futuro por uma questão de custo eles resolvem transferir o servidor dele para o Panamá, por exemplo, será que o FBI vai precisar de uma decisão judicial de um Juiz do Panamá ou eles vão conseguir fazer tudo por lá? Então, na verdade, não tem como, esse argumento é um argumento muito furado. A gente precisa verificar onde está sendo cometido o crime de fato. E se a Google tem um escritório comercial aqui ela precisa [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É um argumento de proteção ao crime. Praticamente é de proteção direta, não tem nem subterfúgio, é direta.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A gente cita a empresa, não é ela especificamente. É a forma. Esta e as outras que disponibilizam este serviço.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Agora ela devia colaborar porque é prática de crime. Não precisava nem uma ordem judicial.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): É uma categoria de empresas que a Google está inserida por ser o maior caso em função do Orkut.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Operando por crime. Amanhã pode ser indiciada, e deixar o Juiz ver se resolve ou não um indiciamento aqui no Brasil.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Essa ação Civil Pública foi nesse sentido de tentar responsabilizar a empresa pela negativa da prestação da informação. É um embate.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E acho que a justiça brasileira não vai aceitar esse argumento de que só Juiz americano pode determinar o que fazer aqui dentro.

[...]

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Esse assunto é muito importante e tende a crescer esse tipo de problema. Eu queria aproveitar o assunto para falar de um caso concreto que a gente teve que foi muito recente, que teve uma

[...]

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Um caso recente que teve bastante repercussão, até, que foi uma prisão de um pedófilo no Ministério do Planejamento. Esse pedófilo foi denunciado através de um serviço de disque-denúncia nacional em dezembro, o Disk-100 da Secretaria Especial de Direitos Humanos e a partir daí a gente passou a acompanhá-lo. Ele fazia uso de uma sala do cidadão, que é um instrumento de inclusão digital do Ministério das Comunicações e a gente conseguiu detectar que de fato ele usava, né, ele, na verdade, fazia um mau uso dessa sala para divulgar pornografia infantil. Como era um computador público a perícia foi até lá e verificou que de fato existiam esses indícios. O computador foi periciado, o disco rígido foi periciado e se verificou que ele utilizava contas de *e-mail*, 90% de empresas americanas, Google, Microsoft, Yahoo para poder fazer essa divulgação das imagens. E

isso criou um entrave na investigação. O que a gente vai fazer agora? Porque a gente precisa da materialidade de que ele enviou. E eu só vou poder fazer isso se eu tiver a interceptação do *e-mail* e as empresas não fazem interceptação do *e-mail* porque tem esse argumento de que o servidor está nos Estados Unidos. Por sorte, essa palavra é importante, por sorte ele deixou um vestígio na máquina que foi a senha que ele utilizava para um dos *e-mails*. Por sorte mais ainda ele gente verificou que essa mesma senha ele utilizava para todos os *e-mails*.

Então, a gente solicitou à justiça que pudesse fazer a interceptação sem a colaboração do provedor que a gente pudesse fazer interceptação utilizando a senha dele e foi autorizado pela justiça com parecer favorável do Ministério Público e a gente conseguiu fazer a prisão dele no Ministério do Planejamento quando ele também estava utilizando terminal público. Ou seja, na verdade, a investigação ela foi eficiente por um grande componente de sorte, num primeiro momento. E é outro dizer que a gente acabou fazendo essa prisão no Ministério pelo Planejamento porque o Ministério das Comunicações fechou a sala do cidadão quando ficou sabendo do problema, resolveu, enfim, preferiu fechar a sala e a gente ficou também, mais uma vez, sem ter um mecanismo mais fácil de seguir essa pessoa e saber de onde ele estava acessando.

Então, a gente conseguiu em um dos momentos fazer uma vigilância, uma... Segui-lo até o Ministério do Planejamento e viu que ele estava utilizando aquele terminal e acabou que fizemos um flagrante, porque verificamos que ele tinha acabado de enviar um arquivo. Agora se na sala do cidadão havia um registro, toda vez que ele ia lá ficava registrado no nome dele, no Ministério do Planejamento não, então se a gente não tivesse fisicamente lá verificando o crime a gente não conseguiria saber que foi ele que divulgou essa imagem de conteúdo pedófilo, porque pelo método de investigação tradicional a gente iria saber que foi aquele computador que propiciou o envio da imagem. Mas qual foi o usuário? Quem foi a pessoa, realmente, que fez? A gente não iria saber, naquela data, naquela hora a gente não iria conseguir uma informação do Ministério, da biblioteca, de quem estava utilizando aquela máquina.

.....

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Na verdade a questão dos provedores estrangeiros passa por dois problemas, um é o provedor estrangeiro que tem escritório no seu País. O outro é o provedor estrangeiro que não tem, e nesse caso aí a cooperação internacional ela é a única forma, o único meio.

Então, além de criar um mecanismo para que o provedor estrangeiro que tenha escritório no Brasil cumpra as ordens

judiciais brasileiras, a gente precisa ter mecanismo de cooperação internacional que sejam ágeis, céleres, desburocratizados. Porque senão a gente vai chegar num ponto que aquele pedófilo mais esperto vai procurar um provedor que não tem escritório no Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sem dúvida.

.....
SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E como se resolve isso?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Resolve-se obrigando os provedores que oferecem o serviço de chat a fornecer para a polícia um acesso irrestrito a todas as conversas. O mesmo problema ocorre no Orkut. O Orkut que até então só tinha comunidades e perfis abertos hoje já têm perfis privados.

Então, hoje, se eu quiser criar uma comunidade no Orkut privada eu só dou acesso àquelas imagens que eu estou publicando às pessoas que eu quero.

Então, a gente não consegue sequer saber se a denúncia é ou não procedente. E a Google encara essa questão da imagem privada como interceptação, então ainda que tenha uma ordem judicial, brasileira, a Google não abre o perfil para o Brasil. A gente não fica nem sabendo, apesar de ser um usuário brasileiro que criou a comunidade para outros usuários brasileiros.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Ou seja, a gente sabe que naquela comunidade está havendo troca de material pedófilo e não temos ferramenta alguma para conseguir, nem acessar para saber...

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Já antecipando, a gente sabe e quando, e se os provedores forem chamados à CPI, certamente vai haver uma série de alegações de sigilo, de que a polícia não pode acessar certas coisas sem ordem judicial. Mas a gente entende que para muitos casos, como, por exemplo, dados cadastrais, não se trata de sigilo, não se trata de violação a intimidade. Por que eu posso oficialar a CEB, por exemplo, Companhia Energética de Brasília e saber se fulano tem alguma conta de telefone, de energia, ou a CAESB, saber se ele é titular de alguma conta de água, ou saber, CAESB, naquela Casa quem é que é a pessoa que paga? E eu tenho essa informação que é pública. Os cartórios me dão informações públicas também. Agora, por que é que quando se trata de provedor de Internet ou telefonia, aquele dado cadastral, eu não estou violando intimidade de ninguém. Eu não estou sabendo para quem ele está ligado, eu não estou sabendo com quem ele está conversando com ninguém. Eu só quero saber quem é aquela

pessoa, que é legítimo que a polícia saiba isso aí. Mas eles se negam sob alegação de sigilo.

Então, explicitar isso na legislação é muito importante para que a gente não tenha essas negativas dos provedores, aí tem que entrar na justiça, contar com a colaboração de um Procurador que é um pouco mais atuante e de um Juiz que seja mais sensível para poder dar ferramentas básicas, mínimas.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agora, é interessante até porque essa definição ela tem que ser muito bem especificada porque a pedofilia, esse é um crime. Por quê? Porque acaba alimentando a tara de pessoas que se aproveitam da inocência, da inexperiência, da entrega plena de crianças e pré-adolescentes. A partir de determinada idade é um desvio de conduta, é um mau-caráter, é um sociopata, mas que é um irrelevante penal. Não é verdade? É um sujeito que por conta dele ele gosta daquilo, nós não temos como entrar. Agora, nesse aspecto de proteção à criança e ao adolescente, eu acho que nós temos que ser de um rigor extraordinário. E é importante, incrível como nessa conversa a gente vê, assim, tantos lados que ainda não são abarcados e que simplesmente impossibilitam a polícia de trabalhar.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Isso está muito próximo do que a gente chama do conflito de princípios. A gente tem o princípio da intimidade, da privacidade, mas ao mesmo tempo você tem o princípio que é de uma criança que está sendo violada.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Com certeza. A supremacia dele.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A gente não pode, simplesmente, conforme a gente vê no Supremo, simplesmente afastar um princípio e colocar outro para prevalecer. Mas um princípio ele pode se sobrepor até um certo ponto em relação ao outro quando se entende que para aquele caso ele é mais relevante. A gente tem que manter o núcleo fundamental que é o interesse público, a liberdade sexual, enfim, com todos, a privacidade, tem tudo, uma série de princípios que a gente deve analisar e verificar qual deles que deve prevalecer para o caso.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): E lembrando que toda a ação da polícia ela sofre dois controles imediatos: o Ministério Público e da Justiça. A gente nunca atua a bel prazer e sem um tipo de consequência no abuso. A polícia é sempre controlada pelo Ministério Público e pela Justiça.

.....

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): [...], Presidente, se me permita, mais uma sugestão para o Senador Demóstenes. O cidadão comum, Senador Demóstenes, por exemplo, só no âmbito... nós somos obrigados pela legislação a conservar nossos documentos de renda, de transações financeiras e comerciais por 5 anos, perante a Receita Federal. Aqui começa a surgir uma outra questão, a de que os provedores sejam instados a manter o backup, arquivo, seja lá o que for, por um prazo. Por um prazo. O Élvio estava aqui me relatando um caso de um usuário que sabe-se que é de Manaus, mas o provedor alega que por falta de legislação ele não está obrigado a manter em arquivo essas transações. Entende? Então, é mais uma questão que a gente precisa se debruçar sobre ela para imaginar a possibilidade de instar, obrigar mesmo os provedores a manterem em arquivo, por um prazo, seja lá que prazo for porque é um absurdo um negócio desse. O cidadão comum... veja a gente está falando de coisa aqui, o seguinte. 99 vírgula não sei quanto por cento da população utiliza a rede para comunicação, um percentual muito pequeno utiliza para delinquir.

Então, nós não precisamos ter, assim, tanto escrúpulo em imaginar legislações severas e duras, porque a gente tem que ter sempre presente isso. O senhor estava falando há pouco aí dos limites do conflito entre princípios. Eu aplaco as minhas dúvidas com relação a tais princípios, trazendo sempre a mente essa realidade. 99,9% dos cidadãos se ouvem com normalidade. Um percentual pequeníssimo usa, por exemplo, no caso que nós estamos tratando aqui, as redes para delinquir.

Então, a gente não precisa ter, assim, tanto escrúpulo em imaginar a possibilidade de adotarmos legislações severas e entregar àqueles que estão na persecução instrumentos capazes de fazer com que... com que a ação policial, por exemplo, seja mais efetiva, e esteja mais resguardada por mecanismos que permitam que ela se perfaça com resultados, inclusive, suprimindo em grande parte da frustração que cerca todos vocês na persecução, na busca de criminosos. Então, é uma questão que a gente precisa estar aqui com ela muito tranqüila.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Só complementar, Senador. Que nosso objetivo é identificar, é saber quem é a pessoa. Nós não estamos, não temos interesse em bisbilhotar o conteúdo das comunicações, em executar interceptações ilegais. É só saber, invadir a privacidade, é saber, quem é a pessoa? Todos nós temos no registro geral que nós usamos na carteira e ninguém considera. Isso é invasão da minha privacidade. Eu sou sair com um capuz negro nas ruas. Se alguém perguntar quem é você? Não. Eu tenho o direito a não me identificar. Não interessa saber quem eu sou. Quando eu entro num órgão público, apresento minha identidade. Quem é você que está entrando aqui? Quando eu entro em qualquer

outro estabelecimento, cobra-se: quem é você? A identificação da pessoa. O que nós queremos nesse primeiro momento é ter condições de saber quem é a pessoa. Além do mais, a gente vai chegar num computador, não é sequer na pessoa, é saber onde está o computador, nesse primeiro momento, nem identificação. Quem é o usuário, essa é uma outra questão um pouco mais profunda que há o debate, mas nesse primeiro momento é: Onde é que está o computador? Aonde é que está? Como os nossos carros têm uma placa que nos permitem identificar, por que nós não podemos ter acesso a informação de onde é que está o computador que recebeu um determinado número de IP que foi usado para cometimento de crime. É como se a gente fizesse um exame de um local, identificávamos uma digital e não pudéssemos identificar quem é aquela digital porque a pessoa que cometeu o crime tem o direito a não ser identificada, seria um fato que a gente não teria... Seria irracional, ilógico. Será que nós precisamos de ordem judicial para saber de quem é aquela digital? Não passa na cabeça de ninguém uma situação dessa. Na Internet parece que os argumentos são diferentes. Nós tentamos fazer esse paralelo com o mundo físico. Não é diferente, é a mesma coisa. Saber quem é, onde está o computador. Não queremos invadir a privacidade de ninguém, a intimidade de ninguém.

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Não se trata disso. Veja, eu repito, 99 vírgula não sei quantos por cento da população exercitam o direito de ir e vir normalmente, um percentual pequeníssimo exercita para traficar, para transportar cocaína, para transmitir imagem pornográfica. Entendeu? A gente está tratando de uma coisa muito concentrada, muito concentrada. Entende? Por falar em... fica cada vez mais claro aqui para a gente que tudo que se possa fazer no País em termos de adoção de legislação ainda será, digamos assim, insuficiente se nós não investirmos na colaboração internacional.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Nós estamos dando um primeiro passo, um passo curto, abre uma longa caminhada, uma longa caminhada.

O tema voltou a ser debatido na 5ª Reunião da Comissão, realizada em 2 de abril de 2008, em que se ouviu o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor Presidente da Organização Não-Governamental SaferNet Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Hoje essa Audiência Pública da CPI que visa investigar a pedofilia no Brasil tem o prazer de receber como convidado o

Professor Thiago Tavares Nunes, Presidente da SaferNet Brasil, advogado, formação em Direito que, além da causa social conhece juridicamente, tem conhecimento jurídico, embora não conheça juridicamente o que trate da pedofilia no Brasil porque nem tem. E nós o convidamos para participar conosco nessa Audiência Pública, certamente, nós enriquecerá bastante, Sr. Relator, por quê? Porque do pouco que eu já pude conversar com o Sr. Thiago do que já pude ouvir dele, a respeito dele e hoje extraindo nesses minutos que ficamos conversando o seu conhecimento da legislação mundial de como age o mundo hoje com a pedofilia, a dimensão disso, o que isso representa do ponto de vista financeiro, quem ganha com isso, quem perde, nós já sabemos quem é. E feliz de entender, Sr. Relator, que com a vivência dele nessa área, como ele recebe essa CPI e como ele comenta todas as decisões tomadas aqui, por exemplo, a decisão dessa CPI de aprovar os seus projetos dentro do processo de CPI, o nosso entendimento de tipificação de crime para o Brasil, crime tanto na Internet, como crime de ligação com o crime organizado. De maneira, Senador Tuma, que eu vou passar a palavra ao Dr. Thiago.

[...]

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: [...]

Percebam, os senhores, que o número de páginas novas relacionadas à pornografia infantil tem crescido todos os meses. E em meados de 2007 nós fizemos um levantamento a partir de 45 mil, 597 denúncias páginas únicas e identificamos que naquele período estavam disponíveis 4 mil, 135 páginas relacionadas à pornografia infantil. 7 mil 991 haviam sido removidas pelo Google, ou seja, conteúdo que saiu do ar.

Entretanto, devido a problemas relacionados à aplicação da Legislação Brasileira e cumprimento de ordens judiciais esse conteúdo foi removido, mas os dados necessários à investigação da autoria não foram fornecidos, de modo que esses crimes permanecem impunes. Esse foi o tempo médio de remoção dessas páginas 8,3 dias, e com picos de até 60 dias de média, ou seja, durante muito tempo esse conteúdo ficou disponível para livre acesso por parte de crianças, adolescentes e adultos.

Esse é o *delay*, o intervalo entre o tempo de remoção e o tempo da notificação e os números atualizados mostram que em relação à pornografia infantil houve um aumento de 126,03% no número de páginas únicas, de páginas diferentes criadas na Internet, principalmente, no serviço ORKUT entre 2006 e 2007. Em 2006 nós recebemos 121, mil 635 denúncias envolvendo 17 mil, 148 páginas diferentes. Em 2007 esse número passou para 267 mil, 470 denúncias anônimas envolvendo 38 mil, 760 páginas diferentes. Como eu mencionei, anteriormente, cerca de 90% destas páginas estão no serviço ORKUT. E no primeiro trimestre de 2008 nós recebemos... Esses são os números consolidados até as 23h59

do dia 31 de março de 2008. Nós recebemos um total de 48 mil, 129 denúncias anônimas de pornografia infantil.

[...]

Nos três primeiros meses deste ano envolvendo 13 mil, 375 páginas diferentes, o que representa um aumento de 100,04% no número de páginas únicas denunciadas em relação ao mesmo período de 2007, ou seja, em relação ao primeiro trimestre de 2007 e em se tratando, especificamente, do ORKUT houve um aumento de 107,82% do número de páginas novas de pornografia infantil criadas no serviço, quando nós comparamos os dados do primeiro semestre de 2008 com os dados do mesmo período em 2007.

Qual é a razão para isso? Algumas. A primeira delas a sensação de impunidade, ou seja, a empresa limita-se a retirar essas páginas do ar, o que faz com que os criminosos a recriem e isso vira uma espécie de briga de gato e rato. A empresa tira a página do ar, os criminosos continuam soltos, impunes e, normalmente, recriam essas páginas. E, mais recentemente, o tem feito com uma maior facilidade, uma vez que a partir de outubro do ano passado, a Google permitiu que os usuários bloqueassem o acesso aos álbuns de fotografia e com isso tornou-se possível criar uma página no serviço e bloquear o acesso ao conteúdo dessa página apenas para pessoas autorizadas pelo criador da página.

Então, evidentemente, que essa ferramenta facilitou e veio dar uma maior segurança para os usuários, em geral, do site, é uma ferramenta que incrementou os recursos de privacidade do site. O problema é que essa ferramenta também facilitou a prática de crimes por quê? Porque o criminoso que quer distribuir pornografia infantil ele cria um perfil e publica, faz o *upload* das imagens e bloqueia o acesso àquelas fotos e permite o acesso apenas para quem ele

[...] Autoriza. E, evidentemente, que o Ministério Público e a Polícia Federal não estão incluídos nos amigos do criminoso.

A consequência é que houve um aumento exponencial no número de novas páginas criadas para distribuir pornografia infantil. E eu tenho aqui um arquivo que foi... Esse arquivo foi gerado ontem e estou disponibilizando para a CPI que contém uma lista de 3 mil, 250 álbuns diferentes que foram denunciados por, supostamente, conterem conteúdo relacionado à pornografia infantil e cujo acesso está bloqueado, ou seja, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal não conseguem ter acesso a esse conteúdo para comprovar a materialidade do crime. Portanto, esses criminosos se sentem seguros protegidos para praticar o crime descrito no 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, veicular a pornografia infantil com a segurança de que as autoridades não poderão investigar.

Então a saída para isso seria uma medida judicial de quebra de sigilo de dados telemáticos com o objetivo de ter acesso ao conteúdo desses 3 mil, 250 álbuns para a partir daí poder se conduzir as investigações. Enquanto a autoridade policial ou o Ministério Público não conseguem ter acesso ao dado, não conseguem ter acesso ao conteúdo não é possível, portanto, comprovar a materialidade do crime e, portanto, é uma garantia de impunidade.

Em 2007 esse tema já foi objeto de uma representação protocolada na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados. Naquela ocasião nós solicitamos que fossem buscadas informações atualizadas na Embaixada dos Estados Unidos da América no Brasil sobre o envio e a tramitação de um relatório cuja íntegra está disponível para a Comissão. E que também fossem requisitadas informações atualizadas no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, bem como, a Embaixada Brasileira em Washington sobre a tramitação desse documento nos Estados Unidos, uma vez que a grande dificuldade é na obtenção, reside na obtenção de dados necessários à identificação desses criminosos e a informações fundamentais para comprovar a materialidade do crime.

[...]

No tocante à legislação referente aos provedores e acesso de conteúdo sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de, em primeiro lugar, definir juridicamente o que vem a ser um provedor de acesso, o que vem a ser um provedor de conteúdo, o que vem a ser um provedor de serviços, o que vem a ser um provedor de informação. É necessário também criar um cadastro nacional de provedores. Inexiste no Brasil essa informação. Se V. Exas quiserem saber quantos provedores existem no Distrito Federal ou nos seus respectivos Estados essa informação não está disponível porque ela não está organizada e sistematizada. Então isso dificulta também o trabalho de investigação policial.

Então criar e implementar um Código de Ética e conduta para os provedores, promover a regulação das atividades dos chamados cyber cafés. Foi publicada uma pesquisa, Sr. Presidente, no dia 14 de março desse ano que revelou que 49% dos acessos à Internet no Brasil são feitos a partir de centros públicos de acesso pago, ou seja, lan houses, cyber cafés, telecentros, infocentros, ou seja, fora das residências e fora das empresas locais de trabalho, 49% dos acessos. Na faixa etária de 10 a 15 anos 78% dos usuários de Internet de 10 a 15 anos do Brasil acessam a rede através de centros públicos de acesso pagos, ou seja, lan houses, cyber cafés, telecentros e infocentros e, evidentemente, que não há nenhum tipo de regulamentação desses serviços no Brasil. Existe um vácuo Legislativo no que se refere à regulamentação dos provedores de acesso e serviço à rede de Internet.

É necessário implementar mecanismos para preservação dos registros de conexão nos provedores de acesso, bem como, os logs de acesso aos serviços interativos prestados pelos provedores de conteúdo e/ou serviços no Brasil. Determinar um prazo razoável para a manutenção desses registros. Está se construindo um consenso mundial em torno do prazo de dois anos, esse já é um consenso na Europa. E a tendência é que esse prazo seja estabelecido como um prazo consensual no plano internacional.

Também sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de determinar as condições para o fornecimento desses dados e explicitar que todas as conexões realizadas a partir do território brasileiro obedecem à lei brasileira em detrimento de qualquer outra, isso é absolutamente fundamental uma vez que para afastar o conflito de jurisdição e o potencial conflito de legislação aplicável que é a razão fundamental pela qual os milhares de crimes praticados no serviço ORKUT continuam impunes, uma vez que a empresa alega que a legislação aplicável é a legislação norte-americana e a jurisdição competente é a jurisdição norte-americana e não a jurisdição e a legislação brasileiras, ou seja, jurisdição para processar e julgar crimes praticados no Brasil por brasileiros e contra brasileiros seria a norte-americana e não a brasileira. E essa questão jurídica se arrasta há três anos, o que implicou na impunidade, na garantia de impunidade de milhares de crimes que foram e continuam sendo praticados.

As sanções devem ser de natureza penal civil e administrativa a depender do bem jurídico violado. Também sugerimos que seja criado um órgão no âmbito do Poder Executivo Federal para regulamentar e fiscalizar as medidas propostas, esse órgão pode ser a Anatel, pode ser o Comitê Gestor ou um Conselho específico a ser criado com essa finalidade. Também sugerimos a criação de instrumentos de denúncia e moderação à obrigação dos provedores comunicarem às autoridades competentes os casos de pornografia infantil e crimes de ódio denunciados, a implementação de ferramenta para denúncia de usuários direcionados a um canal de denúncias nacional, desenvolver mecanismos de moderação humana nos serviços interativos destinados a crianças e adolescentes em conformidade com o guia de boas práticas do Ministério do Interior Britânico.

E eu tenho esse guia aqui na minha pasta, é um estudo liderado pelo Ministério do Interior Britânico com uma série de recomendações para os provedores que prestam serviços interativos destinados a crianças e adolescentes. Existe uma Comissão federal criada em março de 2001, no Reino Unido liderado pelo Ministério do Interior pelo Home Office Britânico e que integra provedores ONGs, polícia, Parlamentares e essa Comissão discute essas questões e publica uma série de guias de boas práticas e recomendações e são, sem dúvida nenhuma, um valioso subsídio para os trabalhos desta Comissão.

A responsabilidade civil e criminal dos provedores. Essa recomendação é baseada na legislação inglesa em vigor que diz que o provedor não será responsabilizado civil ou criminalmente, caso não tenha dado início à transmissão, não tenha selecionado receptor da transmissão, não tenha selecionado ou modificado o conteúdo da transmissão pelo armazenamento temporário sem ciência do conteúdo ilícito, não tenha conhecimento do conteúdo ilícito e tomando o conhecimento do conteúdo ilícito haja, imediatamente, para desabilitar o acesso a tal informação. Sigilo das informações pessoais. É necessário respeitar o sigilo dos usuários e das informações que são armazenadas e, posteriormente, fornecidas mediante ordem judicial, elaborar normas sobre a privacidade dos usuários e proteção dos dados pessoais coletados pelos provedores, conforme previsão da diretiva de proteção de dados pessoais da União Européia que é uma legislação que já existe há treze anos e vem sendo aperfeiçoada e já foi testada com grande sucesso na Europa.

E, por fim, outras medidas que passam pela obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas e da presença de moderadores em sala de bate-papos destinadas a crianças, a implementação de mecanismos que promovam a maior participação da iniciativa privada nas ações de enfrentamento e proliferação da pornografia infanto-juvenil na Internet, incluindo provedores, operadores de cartão de crédito, telefonia celular, e motores de busca. E no que se refere aos incisos II e III do art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente é necessário incluir a previsão legal, segundo a qual o provedor só poderá ser punido caso tenha ciência do material que transporta ou hospeda. Isso porque de acordo com a versão atual há uma brecha para que o provedor seja responsabilizado independentemente de prévia ciência de que aquele conteúdo está hospedado ou está sendo transportado pelas suas redes.

[...]

Não há um avanço em termos práticos na implementação de políticas públicas que tenham como objetivo prevenir e reprimir os crimes cibernéticos contra os direitos humanos. Há, sim, uma preocupação governamental no sentido de estabelecer políticas públicas para aumentar o acesso à Internet. E existem políticas extremamente bem sucedidas nesse sentido o que é muito louvável. Políticas que tem como objetivo ampliar o acesso da população à Internet e diminuir o fosso digital, diminuir a exclusão digital. Isso é extremamente louvável, o problema é que essas políticas não são acompanhadas de outras políticas para assegurar a segurança dos usuários de Internet, para qualificar esse acesso e para dar um mínimo de segurança à sociedade em relação à utilização desta rede que é absolutamente fantástica, mas que como toda tecnologia é utilizada para o bem e também para a mal. E é com esse pensamento que eu me remeto ao Marques de Beccaria quando ele

disse em 1764, há 244 anos, ele dizia que é melhor prevenir os crimes do que ter que puni-los. E o meio mais seguro, mas, ao menos tempo, mais difícil de tornar os homens menos inclinados a praticar o mal é aperfeiçoar a educação. Nós temos feito a nossa parte. Elaboramos uma cartilha de orientação para pais e jovens que está publicamente disponível na Internet para download e pedimos ajuda no sentido de divulgar o endereço para que os pais possam baixar esse arquivo, imprimir, distribuir esse arquivo e fazer com que essa informação circule e dissemine na sociedade.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente e Sr. Senador eu perguntaria ao Dr. Thiago, obviamente, o que V. S^a disse foi absolutamente auto-explicativo, mas só para reforçar alguma coisa. Eu lhe perguntaria: desses levantamentos feitos pela SaferNet e remetidos ao Ministério Público quais ou qual o percentual que logrou uma efetiva apuração e punição dos delinquentes?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: Eu não tenho os números precisos, eu teria que consultar o Ministério Público Federal. Mas eu posso afirmar que o número é muito baixo, principalmente em relação da falta de colaboração dos provedores de acesso de serviços à Internet. Notadamente, a empresa Google, que durante muito tempo se recusou a cumprir à Legislação Brasileira, e se recusou, inclusive, a cumprir ordens judiciais emanadas do Poder Judiciário Brasileiro alegando conflito de jurisdições e conflito de leis com a legislação norte-americana.

Segundo informações extra-oficiais de membros do grupo de combate a crimes cibernéticos do Ministério Público Federal de São Paulo, cerca de 50% das investigações são arquivadas por falta de indícios de autoria, ou seja, não se consegue chegar até o autor do crime. E, muitas vezes, isso acontece porque não há colaboração dos provedores de acesso e de serviços, isso foi também constatado pela Operação Carrossel que teve uma grande dificuldade em conseguir logs e informações junto a algumas operadoras de telefonia. E acredito que esse relato já tenha sido feito pelos delegados que atuaram no caso.

Em relação às denúncias que nós encaminhamos somam mais de 400 investigações que foram instauradas só no Estado de São Paulo. E eu não tenho conhecimento de nenhuma prisão realizada até agora a partir das notícias crime e das mais de seis mil páginas de relatórios que nós produzimos e encaminhamos. Quero ressaltar que esse baixo resultado não se deve à atuação do Ministério Público, mas sim à dificuldade na obtenção de provas.

.....

No dia 8 de abril de 2008, na 8ª Reunião, foi a vez de o Procurador da República Sérgio Gardengui Suiama expor as dificuldades opostas pela empresa Google Inc. por meio de sua representante no Brasil Google do Brasil Ltda.:

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): [...] Bem,

aqui eu já queria fazer um pouco mais de referência ao caso concreto, envolvendo o problema do ORKUT. Primeiro lugar, eu queria dizer que assim como o Senador Magno Malta disse, não sei se foi o Senador Magno Malta ou o Senador Demóstenes que o Ministério Público Federal não tem absolutamente nada contra a empresa Google, ou contra os seus diretores ou contra os seus advogados. O que nós estamos tentando falar para a empresa desde o início das discussões é que este problema do ORKUT é um problema que tem uma repercussão externa gravíssima, e que não está havendo na percepção do Ministério Público e eu ousar dizer, também da polícia, um envolvimento da empresa maior no que diz respeito à absorção dessas externalidades negativas provocadas por um serviço que atualmente não está sendo adequadamente prestado na nossa percepção. Então, eu queria só ressaltar isso que nós não temos nada contra a Google, eu sou usuário da Google, tenho o *Gmail*, uso o serviço de busca, acho ótimo, perfeito, excelente e tal, o problema é que nós temos enfrentado um problema prático de centrar todas as nossas forças, todas as nossas investigações em torno de um único serviço de Internet. Que é hoje o Google e é hoje o ORKUT. Esses dados que os Srs. têm aí é o dado de denúncias reportados à SaferNet nos anos 2006 e 2007. Toda a parte laranja diz respeito ao ORKUT. E a parte em roxo diz respeito a outros sites internacionais ou nacionais. Então pelo gráfico já fica claro para que os Srs. terem... Visualizarem que o problema hoje é um problema eminentemente vinculado ao serviço ORKUT prestado pela empresa Google. Então, colocando isso em números e por escrito, nós podemos hoje, com dados concretos, com relatórios, afirmar que 90% das denúncias de pornografia infantil recebidas pela SaferNet referem-se exclusivamente à troca de fotografias e imagens no serviço ORKUT.

Felizmente, o Brasil não é um país de... Produtor de pornografia infantil comercial. Nós não temos sites comerciais de pornografia infantil, como tem a Rússia, como têm os Estados Unidos, como têm alguns países do leste europeu ou como têm alguns países da Ásia. Mas o Brasil é um grande difusor, é um grande distribuidor de pornografia infantil e eu não tenho a menor dúvida em afirmar que a difusão de pornografia infantil no Brasil acontece através do serviço de relacionamentos ORKUT. Esse slide, Srs., mostra uma forma de difusão de pornografia infantil no

serviço ORKUT. Então, era uma comunidade, eu já vi as fotos da Camila oito anos. São fotos de pornografia infantil, só que ele, esse pedófilo aí foi mais esperto. Em vez dele colocar as fotos no álbum dele, e aí facilitar a comprovação da materialidade delitiva, ele dizia que ele tinha as fotos e a pessoa então mandava um e-mail para ele, colocava um *scrap*, manda pra mim esses fotos que eu quero ver e tal. Aí então ele mandava através de e-mail. Daí a importância também Srs. Senadores da interceptação de e-mails como forma de comprovação do crime. Porque nesse caso específico não há a materialidade criminosa para que a gente possa corretamente investigar. Mas aí é um exemplo então de página contendo troca de imagens de pornografia infantil no serviço ORKUT. Pode passar.

O serviço ORKUT hoje ele é largamente utilizado na América Latina e um pedaço específico da Ásia que é a Índia. Mas majoritariamente o serviço ORKUT é um serviço usado por brasileiros e ele é feito para brasileiros. Comparem por exemplo com o *site MySpace* que é um grande concorrente do ORKUT no que diz respeito a *site* de relacionamentos. O *MySpace* é muito popular na América do Norte, nos Estados Unidos, assim como o *face book*, e o ORKUT na América do Norte e nos Estados Unidos ele só tem apenas 2,9% de usuários. 48,9% dos usuários do ORKUT, eu repito, estão na América Latina e na América Latina o grande número de usuários, 30 milhões, 30 milhões e alguma coisa são brasileiros. Pode passar.

Então, aqui são os dados, inclusive aquele quadro foi tirado do próprio site do ORKUT. Então são 30 milhões, 54% do número de usuários de todo o mundo, 30 milhões de brasileiros usam o serviço pelo menos uma vez por semana, e 28 milhões de pessoas, 28 milhões de brasileiros que estão pedindo proteção legal acessam o ORKUT diariamente.

Esse quadro, Srs. Senadores refere-se às crianças, pequenos internautas de 6 a 11 anos. Os pequenos internautas olha lá o que eles mais fazem na Internet. Comunicador instantâneo, 64%, buscadores 61, portais 53%, sites de relacionamento, como ORKUT, 53%. Ora, se no Brasil o site mais usado é o ORKUT, obviamente que a grande maioria desses 53% de pequenos internautas usa o ORKUT como forma privilegiada de troca de comunicações e de formação de redes de relacionamento. Então, o ORKUT é sim hoje utilizado por crianças, inclusive crianças pequenas de 6 a 11 anos. Bem, agora eu queria me referir mais propriamente ao histórico do caso. A primeira notícia de crimes no ORKUT surgiu numa reportagem do New York Times no dia 7 de fevereiro de 2005. No dia 7 de fevereiro de 2005, o New York Times ele dizia lá que ORKUT estava começando a se transformar num lugar de prática de crimes. E aí ele citava especificamente crimes de ódio e citava o trabalho do promotor Cristiano Jorge

Santos, Promotor de Justiça em São Paulo no combate aos crimes de ódio. Pode passar, por favor.

Essa é a citação do New York Times. Para a Google, o problema no ORKUT pode rapidamente aumentar Cristiano dos Santos, Promotor de Justiça no Brasil começou a investigar sites mais violentos do assunto. No momento a Google não está falando muito sobre o problema. Isso em 7 de fevereiro de 2005. Em resposta a um pedido de comentário a porta-voz da Google escreveu em um e-mail: Há situações em que os membros do ORKUT utilizam mal o serviço, mas é um número muito pequeno quando comparado ao número de usuários do serviço. Então desde o dia 7 de fevereiro de 2005, a Google tem conhecimento da prática de crimes no serviço ORKUT. 7 de fevereiro de 2005, há três anos atrás. Pode passar, por favor. Um ano, exatamente um ano mais tarde, o jornal Estado de São Paulo publicou uma notícia dizendo assim, com a chamada era: Criminosos agem impunes no ORKUT. O ORKUT perdeu a inocência e virou uma terra sem lei. Criada com o intuito altruísta de conectar as pessoas, a comunidade virtual mais famosa do Brasil está se tornando palco de crimes bem reais. No site, pedófilos divulgam seus e-mails para trocar fotos de menores em situações eróticas, e traficantes propagandeiam livremente a venda de drogas como êxtase, LSD e lança perfume. Isso perdura até hoje, a venda de drogas e venda de remédios de uso proibido no ORKUT, perdura até hoje mais de dois anos depois. Pode passar, por favor.

No dia 7 de fevereiro de 2006, já havia essa notícia de que o ORKUT havia virado uma terra de ninguém. Naquele momento a Google ela demorava meses, Srs. Senadores, e eu sou testemunha disso, o Thiago Tavares é testemunha disso, outras pessoas talvez presentes aqui na sala são testemunhas disso, o ORKUT demorava meses, meses para retirar uma página contendo pornografia infantil ou qualquer outro conteúdo ilícito. Isso quando retirava. Porque muitas vezes sequer retirava, então para nós do Ministério Público era fácil colher a prova, porque a prova estava lá, acessível a qualquer pessoa, qualquer pessoa poderia ir lá três, quatro, cinco meses depois e imprimir aquelas cópias, tirar uma *screenshot* daquela página, gravar num CD-ROM e usar como prova. Era essa a situação que havia no dia 7 de fevereiro de 2006. Pode passar.

Bom, em números, entre... Num ano e meio, entre 28/01 de 2006 a 28/06 de 2007 a SaferNet recebeu nada mais nada menos do que 636 mil 350 denúncias de crimes praticados na Internet sendo que 596.738 ou seja, 93,77% do total referiam-se a perfis e comunidades mantidas no ORKUT, envolvendo 45 mil páginas únicas, 45 mil usuários únicos denunciados como criminosos no âmbito do ORKUT. Cerca de 40% desse total, então dá cerca de 16 mil páginas únicas, 17 mil, diziam respeito à difusão de pornografia infantil no ORKUT. Para os Srs. terem idéia da magnitude que esse problema ganhou nos anos de 2006 e 2007. Pode passar.

No dia 9 de fevereiro de 2006, nós... O site Degenal publicou a notícia de que nós havíamos intimado o Diretor-Geral da Google aqui presente, Alexandre Hohagen a prestar esclarecimentos sobre a distribuição de materiais de pornografia infantil e prática de crimes contra os Direitos Humanos em comunidades de brasileiros no ORKUT. No dia 9 de fevereiro de 2006. De fato nós fizemos isso, após duas tentativas de contato com a empresa, frustradas, e no dia 9 então, de fato, o Alexandre esteve lá, ocasião em que lhe foi entregue uma cópia do termo de compromisso que foi celebrado com os provedores de acesso nacionais para que ele avaliasse a compatibilidade daquelas cláusulas e nos fornecesse uma resposta. No dia seguinte o jornal Estado de São Paulo publicou a seguinte notícia: “O ORKUT vai fornecer informações de criminosos que utilizam a rede de pedofilia. Hoje, Alexandre Hohagen, Diretor da Google no Brasil esteve no Ministério Público para prestar esclarecimentos. A assinatura da cooperação, dia 10 de fevereiro de 2006, a assinatura da cooperação só não ocorreu hoje porque o Diretor disse que precisa analisar a proposta junto à matriz da Google na Califórnia. Devo ter um encaminhamento na próxima semana. Preciso ver o que pode e não pode ser feito, afirma ele”. No dia 10 de março de 2006. Dois anos atrás. Pode passar.

Um ano mais tarde, no dia 30/04/2007, os jornais continuavam noticiando a transmissão de imagens e a prática de pornografia infantil no site do ORKUT. Especificamente essa matéria dizia respeito a um perfil falso, o codinome era Tenente C, e esse Tenente C tinha 12 fotos de crianças sendo estupradas, sendo vítimas de abuso sexual e mais de 100 mil pessoas enviaram mensagens para a página reclamando. Eu gostaria só de citar o que está no final ali, porque acho que é importante. Acho que não constou aí, Excelência, mas de qualquer maneira a citação do jornal O Globo dizia o seguinte: que esses usuários revoltados contra esse perfil eles preferiram não comunicar o fato à Google. Preferiram comunicar o fato diretamente à SaferNet e à polícia porque eles achavam que a Google não oferecia respostas eficazes para esse tipo de problema. Então a reportagem... *Ipsi literis* isso que estou dizendo para os senhores. Pode passar.

Havia o compromisso do Diretor-Geral de contribuir, consultar a matriz e depois ia dar uma resposta. Nós começamos a encaminhar os pedidos de quebra à Justiça e eis que nossa surpresa então quando no dia 17/04/06 o advogado contratado não pela empresa brasileira, mas pela empresa americana, a Google Inc. através de uma procuração internacional excluindo completamente a responsabilidade da Google Brasil dizia o seguinte: “A Google Brasil responde unicamente pelas atividades relacionadas pela parte de vendas no território brasileiro, não é, portanto responsável pelo monitoramento do ORKUT. Razão pela qual fica impossibilitada de atender a determinação em comento”. Ou seja, eles não atenderam à ordem da Justiça Federal que havia sido encaminhada

regularmente pelo Ministério Público através de uma petição subscrita pelo advogado da empresa Durval de Noronha Góes em 17/04/06. Uma outra correspondência do advogado, do mesmo advogado, 16 de maio, um mês depois, dizia: “A Google Inc. manifesta sua estupefação com o envio de correspondência ao Sr. Alexandre Hohagen, representante da Google no Brasil que não tem qualquer relação com a questão do conteúdo dos sítios de relacionamentos do ORKUT, conforme explicada à exaustão, todos os dados que dizem respeito ao sítio, estão hospedados nos Estados Unidos e são gerenciados pela empresa Google Inc. com sede na Califórnia. Assim, qualquer pedido de informações relativas ao sítio ORKUT deve ser endereçada à Google Inc. e não à Google Brasil”. Então qual era a estratégia da empresa? Excluir completamente a responsabilidade da filial brasileira, sendo que, lembrando só mais uma vez, mais de 50% de usuários do ORKUT estão aqui no Brasil. E nós estávamos falando de crimes praticados por brasileiros em território nacional. Não estávamos falando de crimes praticados por americanos. Então essa é a resposta da Google a correspondentes do Ministério Público. Por favor.

Essa, Srs. Senadores, é uma certidão do oficial de justiça criminal, no dia 24 de agosto de 2006, vejam, os meses se passam, certifico que a Sra. Cláudia então, provavelmente secretária da Google, adentrou à empresa e logo retornou informando que Sr. Alexandre Hohagen não estava disposto a receber o documento presente. Vez que a empresa havia baixado normas, a empresa havia baixado normas, vejam, era uma Ordem Judicial, que exigiam que qualquer documento oficial inclusive ofícios judiciais, intimações, fossem recebidos pelos advogados da corporação. Dia 24/08/06, mais de um ano e meio após a Google tomar conhecimento da prática de crimes no ORKUT. Eles se recusavam a receber as Ordens da Justiça através da Google Brasil. Por favor.

Qual foi o resultado dessa prática negligente por parte da empresa? Houve uma explosão do número de casos de pornografia infantil. Os casos de pornografia infantil são esses que estão listados em cor salmão, e pelos gráficos, mês a mês, os senhores podem perceber como houve esse aumento do número de denúncias envolvendo pornografia infantil, especificamente no site ORKUT. Pode passar.

Muito bem. Em 22 de agosto de 2006, nós então entramos com uma Ação Civil Pública requerendo uma multa de 200 mil reais para cada caso de descumprimento de Ordem Judicial pela empresa Google Brasil Internet, nós pedimos também a condenação por dano moral coletivo no valor de 130 milhões de reais e a dissolução da empresa brasileira caso a recusa persistisse. Porque Srs. Senadores não nos parecia razoável deixar que uma empresa, sujeita às leis brasileiras se abandonar sistematicamente a cumprir as Ordens emanadas da Justiça Criminal. Não estou

falando do Ministério Público, estou falando da Justiça. E no âmbito estadual a empresa sofria e vem sofrendo sucessivas condenações em ações individuais de reparação de danos promovidas por consumidores prejudicados pelo mau funcionamento do serviço, especialmente no que diz respeito a páginas de perfis e páginas falsas ou ofensivas a pessoas.

Essa matéria no dia 19/10/07 foi um divisor de águas do *Wall Street Journal*. O que dizia essa matéria no dia 19/10/07? Então quase já no final do ano passado, dois anos após o início das conversas? O baixo investimento da Google no ORKUT, o baixo investimento da Google no ORKUT, contrastou nitidamente com seu importante crescimento no maior país da América Latina. Nós. O ORKUT se tornou um dos mais importantes centros da vida social dos brasileiros, englobando 2/3 de todos os usuários da Internet, muitos deles crianças. O site se tornou rapidamente reflexo do bom e do ruim da sociedade brasileira. Indivíduos usam o site para formar quadrilhas criminosas incluindo neonazistas, gangues organizadas e pedófilos. É como se existissem dois ORKUTs. O ORKUT normal e outro pornográfico, existindo paralelamente. Diz Irineu De Carli Júnior, um consultor de *softwares* brasileiro. Então, mais uma vez no dia 19/10/07 estava ali marcado claramente a prática de pornografia infantil no ORKUT. E ainda não havia uma posição de colaboração da empresa. Havia só aqueles... Aquelas manifestações que eu mostrei, aqueles slides grosseiros do ex-advogado da empresa no qual eles se recusavam simplesmente a colaborar. Pode passar.

O que aconteceu então depois da publicação da matéria do Wall Street Journal? A Google Brasil dispensou o antigo advogado e passou a receber e a responder diretamente as Ordens Judiciais. Procurou como o Alexandre se referiu, procurou também o Ministério Público e se disse disposta a cooperar e assinar um acordo que pusesse fim ao litígio Judicial a Ação Civil Pública. O que acontece Srs. Senadores e senhores presentes é que após seis meses de reuniões, eu tenho essa convicção, há poucos pontos de consenso no que se refere à efetiva responsabilidade da empresa no enfrentamento à pornografia infantil no ORKUT levando-se em conta a magnitude do problema causado pelo serviço a toda a sociedade brasileira. As medidas que foram anunciadas aqui hoje pelo Alexandre foram há um mês atrás veementemente negadas pelos advogados da empresa como sendo algo inegociável. Queria deixar isso registrado porque senão parece que nós estamos completamente loucos aqui falando besteiras. Essas medidas todas que foram anunciadas, como por exemplo, a preservação dos dados por seis meses e não mais por 30 dias foi veementemente afastada pelos advogados da empresa. O uso de filtros foi, como vou mostrar daqui a pouquinho, veementemente afastado pelos advogados da empresa.

Então, eu acho que daí a importância da CPI também nisso é forçar a empresa a vir a público, a vir diante de toda a sociedade brasileira dizer que esse problema é um problema nacional e que eles também são responsáveis para resolver esse problema. O que num diálogo com o Ministério Público e com as Organizações Não-Governamentais não estava acontecendo. O Thiago Tavares estava aqui na reunião é testemunha e meu colega Luiz Fernando Costa que também é membro do grupo estava na reunião e também é testemunha da postura muito pouco negociável, muito pouco aberta ao diálogo por parte dos advogados da Google.

.....

Bem, então quais são concretamente os pontos que estão em litígio hoje entre o Ministério Público Federal e a Google Brasil? Primeiro, o primeiro ponto de litígio diz respeito ao prazo de preservação dos *logs* de acesso. Essa aí é a Citação da correspondência que foi encaminhada pela Google. Está tudo documentado e foi entregue aos Srs. Senadores na data de ontem um grande dossiê todos os documentos relativos ao caso, inclusive a troca de correspondências efetuadas as quais comprovam cabalmente a postura pouco razoável da empresa até então adotada. A proposta da empresa: Preservar somente os dados correspondentes aos acessos mais recentes dos usuários, aproximadamente relativo aos últimos 30 dias. O Dr. Demóstenes foi Procurador de Justiça e ele sabe o tempo que demora, não é Dr. Demóstenes? O tempo que demora um procedimento para ser instaurado, autuado e encaminhado à Justiça de quebra e depois então encaminhado à empresa. O senhor acha, Dr. Demóstenes, que em 30 dias um Ofício Judicial chega à empresa?

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Jamais. Não tem a menor possibilidade.

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Também acho Dr. Demóstenes, a gente tem a convicção de que isso não acontece. Esse prazo de 30 dias ele é completamente contrário às... Ele caminha completamente em direção contrária aos prazos que estão sendo estabelecidos no âmbito internacional e no âmbito nacional. No âmbito nacional a recomendação do comitê gestor da Internet esteve aqui ontem, estiveram aqui ontem os representantes, a recomendação pelo comitê gestor diz que os provedores devem passar a manter por prazo mínimo de três anos os dados de conexão. Três anos, e não 30 dias. Pode passar.

No substitutivo do Senador Eduardo Azeredo que integra essa Comissão Parlamentar de Inquérito infelizmente não está em Plenário, mas seu assessor Carlos Portugal está aqui, o substitutivo do Senador Azeredo aos PLC 76, 137 e 89 prevê no art. 21, inciso I o prazo de três anos para a preservação dos dados. A diretiva do Parlamento europeu para usarmos outras referências que não o

Brasil, diz lá que os Estados membros devem assegurar que os dados não sejam retidos por períodos não inferiores a seis meses e não superiores a dois anos. E a ABRANET que é a Associação que congrega o setor, também refere-se ao prazo de seis meses. Então, 30 dias que aí está a manifestação deles lá, por escrito, estamos aqui comprovando, é absolutamente suficiente e razoável e isso foi falado para os advogados da empresa e os advogados então alegaram que os negócios da empresa, o *business* da empresa, isso foi falado umas quatro ou cinco vezes, a palavra *business*, impedia que houvesse a ampliação desse prazo. Então, acho importante o Alexandre anunciar que vocês vão ampliar para seis meses. Eu gostaria que isso ficasse registrado por escrito para que depois não houvesse recurso por parte dos advogados da empresa.

SR.PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está gravado e é crime mentir à CPI. Então o Dr. Alexandre está instruído pelo melhor dos advogados, de tantos que tem, mas esse brilhante Dr. Márcio Thomaz Bastos que jamais viria para cá instruir-lhe de forma errada.

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Pois, não. Pode passar, por favor. O segundo ponto de litígio, Exa. diz respeito à preservação e encaminhamento da prova da materialidade de litígio. Como os senhores sabem, a materialidade de litígio do crime do art. 241 do ECA, pornografia infantil, são as fotos e as fotografias de pornografia infantil. O que diz a empresa? A Google reitera seu compromisso de fornecer as imagens existentes na página do ORKUT mediante as Ordens Judiciais que forem recebidas a partir de 90 dias contados da assinatura do TAC, que puser fim à ação. É importante salientar que somente as fotos que estiverem disponíveis no ORKUT após a data acima mencionada é que poderão ser fornecidas pela Google. Ou seja, Exas., o que nós podemos ler a partir dessa proposta da Google? Que todas as imagens, todas as fotografias que foram postadas no passado ao prazo posterior aos 90 dias depois da assinatura do TAC, não serão fornecidas pela empresa. Ou seja, todos os pedófilos que cometeram crimes até 90 dias depois da assinatura do TAC, continuarão impunes porque a empresa não fornecerá as provas consistentes nas fotografias e nas imagens.

Eu pergunto se os Srs. Senadores e se a sociedade brasileira acha essa posição uma posição adequada e consentânea com os nossos interesses nacionais. Pode continuar, por favor.

No dia 01/04/08, a minha colega integrante do grupo de crimes cibernéticos, Dra. Fernanda Tabemlat notificou a empresa, está num kit que está sendo distribuído, ali junto com o Senador Tuma. Foi feita uma notificação para que a Google preservasse todo o conteúdo das quase cem mil denúncias que foram comunicadas pela SaferNet, foram 100 mil denúncias comunicadas pela SaferNet nos últimos 2 anos, e o Ministério Público notificou a

empresa a preservar essas denúncias e informar dentro dessas cem mil páginas que foram entregues, quais delas continham indícios de crimes de atribuição da Justiça Federal brasileira, e que pudessem ser investigados. E também notificou a empresa, segundo eles dizem que tem que reportar todos os casos a NCMEC para que eles informem todos os casos envolvendo o ORKUT que foram notificados na SaferNet. Desculpe a NCMEC que é o órgão americano *National Center for Missing & Exploited Children* que é o órgão americano de controle. Então nós notificamos para que eles apresentassem uma cópia das notificações que foram efetuadas ao NCMEC e também informassem ao Ministério Público Federal quais delas continham indícios da prática de crimes por brasileiros de competência da Justiça Federal. Pode continuar.

Eu gostaria de citar o Código de Processo Penal porque me preocupa muito a postura da empresa em vincular todas essas questões a um suposto acordo que seria feito com o Ministério Público. O Código de Processo Penal é muito claro no que diz respeito ao dever imposto às autoridades policiais quando tomam conhecimento de uma infração penal. Todo mundo que estudou o Código de Processo Penal sabe isso de cor e salteado. O que diz o art. 6º? Logo, ou seja, imediatamente que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá, é um dever, não é uma possibilidade, não é uma caridade, não é uma negociação, não é uma discricionariedade da autoridade policial, é um dever dirigir-se ao local providenciando para que não se altere o estado e a conservação das coisas até a chegada dos peritos, apreender os objetos que tiverem relação com o fato e colher todas as provas que servirem para o esclarecimento do fato. Num crime fora da Internet, como é que isso funciona? A autoridade morreu lá assassinada, a menina que foi jogada do prédio. O que a autoridade policial faz? Ela vai ao local imediatamente, preserva todas as evidências, colhe todas as informações e só depois de realizada a perícia libera o local. Não é assim que funciona? A mesma coisa funciona na Internet. O que a autoridade policial ou o Ministério Público tem que fazer? Dirigir-se ao provedor que é o único ente que tem essas provas, pedir para que eles conservem essas provas, apreender as provas e colher essas provas. Repito, não é uma faculdade, não é uma discricionariedade, não é uma negociação. É um dever legal imposto à autoridade policial. E, portanto nenhuma empresa pode opor algum tipo de resistência a esse tipo de ordem. É claro, preservados os sigilos e as proteções constitucionais. Não estamos falando disso. Pode passar.

O art. 158 do Código de Processo Penal brasileiro. Quando a infração deixar vestígios será indispensável o exame de corpo de delito direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado. Digamos que um acusado por um crime de pornografia infantil chegue lá no Ministério Público e diga assim eu publiquei no ORKUT 200 imagens de pornografia infantil. Aí nós vamos lá

no ORKUT e não achamos essas imagens. Essas imagens foram retiradas. Nós pedimos para a Google, a Google se nega a fornecer as imagens porque ela diz que só vai fornecer as fotografias depois de 90 dias de assinado o acordo. Então, o que é que acontece? O que os senhores podem concluir pela leitura do art. 158? Que nesse caso a pessoa ficará impune, essa pessoa que confessou ter publicado pornografia infantil no ORKUT ficará impune porque nós não conseguimos apreender junto à Google o material necessário para fazer o exame de corpo de delito. Os Srs. acham que essa é uma postura correta, uma postura responsável por parte da empresa? Me parece, Srs. Senadores, que não. Pode passar essa página.

Bem, para ilustrar também o que eu estou querendo dizer, esse é um perfil que está... Foi publicado na página inicial, uma das páginas iniciais do perfil do ORKUT. Claramente os senhores podem ver que se trata de pornografia infantil porque o próprio retrato do perfil já apresenta uma criança em situação pornográfica. Quando nós então tentamos acessar novamente essa página, depois de 48, 54, 72 horas, o que acontece? O perfil foi deletado. E onde é que está esse perfil? Onde está essa pessoa? Cadê a fotografia? Cadê as imagens que nós necessitávamos para poder investigar? Sumiram. Não foram apresentadas ao Ministério Público. Então, nós não temos como investigar nesse caso. Então aquela pessoa Everton Santana...

.....

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Esta é uma página denunciada à SaferNet e a SaferNet tem todas as 3500 *screenshots* dessas páginas, esta é uma página denunciada à SaferNet como contendo pornografia infantil. Me parece, à primeira vista, que há mais do que indícios, ou há indícios suficientes de que essa página contém em seu álbum, e há fotos ali, pornografia infantil. Então, ao menos serviria, se não prestará ao inquérito, para que a polícia e o Ministério Público visualizassem as imagens e constatassem no caso concreto se havia ou não indícios para instaurar o inquérito. Então, o que é o natural nesse caso? Que a gente então clique na ferramenta do álbum de fotografias para acessar essas imagens. Quando nós clicamos na ferramenta, o que acontecia? Pode passar.

Este conteúdo foi definido como particular pelo dono do perfil. Então, esse perfil falso *inocent angel* com uma foto de uma criança e com indícios mais do que suficientes de troca de pornografia infantil, ele foi trancado graças à ferramenta criada pela Google. Pode passar.

E se nós acessarmos hoje esse perfil, Excelência, nós não vamos mais encontrar esse conteúdo foi definido como particular

pelo dono do perfil. Nós vamos encontrar a seguinte mensagem. Pode passar.

Esse perfil foi deletado. Então, o que acontece? Qual é o procedimento da Google? Ela toma conhecimento da pornografia infantil, não permite o acesso às autoridades, para que as autoridades possam verificar se tem ou não o crime e depois apaga a fotografia e não encaminha as imagens. Com isso, ela assegura a impunidade do criminoso. Pode passar.

O Relatório da SaferNet: “Em razão do aumento das denúncias, e diante da impossibilidade de investigação criada com as novas ferramentas, a SaferNet reportou à Google através de formulário existente na ferramenta de denúncia oficial de abuso e comunicou o fato à sua Diretora Jurídica no Brasil, Aline Messias. Até agora nenhuma resposta satisfatória foi fornecida pela empresa. Dia 28 de novembro de 2007”. Um mês, mais ou menos, ou 15, 20 dias após a criação da ferramenta. Foi detectado de pronto pela SaferNet, foi comunicada à Google Brasil, e a Google Brasil não ofereceu nenhuma resposta satisfatória. Pode passar o próximo slide.

Aqui no dia 6 de março nós pedimos para que ela... A Diretora Jurídica se manifestasse sobre os álbuns fechados. E o que ela disse? Não há solução provisória possível para a questão, estando as companhias impedida tanto pelo Ordenamento Jurídico brasileiro quanto pelo norte-americano de considerar o MPF ou a qualquer outra autoridade... Então vejam, se os senhores pedirem da CPI as fotografias, as imagens, provavelmente os senhores estão enquadrados nessa outra categoria a qualquer outra autoridade e aí então os senhores receberiam a seguinte resposta: Não há solução provisória e estão impedidas de receber. E a CPI então não poderia verificar nem a polícia, nem o Ministério Público, nem a Polícia Civil, nem ao Ministério Público Estadual, ninguém poderia verificar se há ou não o crime de pornografia infantil no ORKUT. Graças a uma ferramenta, a um problema que foi criado em novembro pela própria Google e a própria Google se recusa a fornecer uma solução pra gente resolver esse problema.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não existe base jurídica para isso. Mas certamente a CPI vai requerer e nós temos plena consciência que a Google vai ceder.

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Claro. Uma citação do Fernando da Costa Tourinho Filho que todos aqueles que estudaram processo penal conhecem. O art. 5º diz: Nos crimes de ação pública o Inquérito Policial será iniciado, com tal expressão que demonstra imperatividade a própria lei criou para a autoridade o dever jurídico de instaurar o inquérito nos crimes de ação pública. Assim, se a autoridade policial tiver ciência que ocorreu um crime de ação pública incondicionada e se sem

embargo disso não instaurar o inquérito, poderá, conforme o caso concreto, infringir no disposto no art. 319 do Código Penal. Então eu pergunto aos Srs. Senadores e ao público aqui presente, nós tomamos conhecimento graças a um relatório feito pela SaferNet de que há 2300 páginas, 2300 perfis, álbuns contendo pornografia infantil. Qual é o meu dever? Qual é o dever do Dr. Sobral, Dr. Felipe? Instaurar um inquérito, instaurar uma investigação e promover aquelas medidas que estão no art. 6º do Código de Processo Penal. Pode passar.

Conservar as coisas, apreender as coisas, dirigir-se ao local e colher as provas. Essa é a nossa função. Isso acontece no mundo real e acontece na Internet. Na Internet quem tem esses dados, as provas necessárias é o provedor de serviços. No caso, a Google. Pode passar.

Então, o que aconteceria conosco se nós simplesmente acatássemos a decisão da Google dizendo olha, nós estamos negociando, vamos fornecer, é um processo longo, é demorado, nós vamos logo. Retardar ou deixar de praticar indevidamente ato de ofício ao praticá-lo contra disposição expressa da lei para satisfazer interesse e sentimento pessoal detenção de seis meses a um ano. E qual é a pena daquele que auxilia o pedófilo a se subtrair da ação da autoridade pública? É a pena do art. 348, favorecimento pessoal, pena de um a seis meses de detenção e multa. Bem, então para resolver esse problema nós notificamos o Diretor-Geral da empresa Google Brasil, a informar no prazo de 48 horas, quais das URLs noticiadas pela SaferNet continham indícios do crime de pornografia infantil. Eu recebi hoje a resposta que foi encaminhada pelo Diretor-Geral e nessa resposta ele faz uma breve menção ao sistema que está sendo feito, que está sendo desenvolvido pela SaferNet que de troca de informações, a SaferNet manda as informações e eles respondem. Acontece, e eu queria explicar isso para o Dr. Alexandre, que não é advogado. Acontece que este sistema, Alexandre, não tem nada, absolutamente nada que ver com o dever da empresa de informar prontamente aqueles casos em que há indícios de crime de pornografia infantil. O sistema é uma forma de você facilitar, é uma forma de você agilizar, é uma forma de você transformar isso em algo mecânico, algo automático. Agora, o sistema, em si só, não é ele que vai resolver o problema da Google. A Google tem independentemente do sistema desenvolvimento, independentemente da notificação do Ministério Público, independentemente do acordo, a Google tem que fornecer para qualquer autoridade, se o Dr. Felipe chega e requisita essas imagens, você tem que fornecer. Não adianta, você responder pra ele: olha, nós estamos em negociação com a SaferNet, vamos desenvolver um sistema que vai demorar algum tempo, mas em breve... Não adianta. O Dr. Felipe é uma autoridade policial, ele tem o dever de investigar e vocês têm o dever pronto de responder a indagação que foi feita. Pode passar.

O quarto ponto de litígio diz respeito ao serviço de atendimento ao consumidor que não foi mencionado aqui pelo Alexandre. Apenas os três primeiros meses de 2008, a SaferNet recebeu e respondeu 631 pedidos de apoio, ajuda e orientação por vítimas de ilícitos no ORKUT. O que inclui: *cyberbullet* ameaça, crimes contra a honra e pornografia infantil. A maioria dos usuários que procuraram a ONG era formada por adolescentes e seus pais. O Ministério Público Federal também recebe pelo menos uma vez ou duas vezes por semana reclamações envolvendo a prestação de serviços no âmbito do ORKUT. São pessoas que foram vítimas de crime contra a honra. Crime contra a honra nós não podemos investigar porque é ação penal privada. Nós não temos o poder de iniciativa. Nós podemos no máximo orientar essas pessoas. O que essas pessoas querem basicamente? Que a página seja retirada o mais rápido possível do ar e que esses dados sejam ser preservados para que eventualmente elas possam processar as pessoas.

Então nós queríamos que a empresa, à medida que a maioria dos consumidores do ORKUT é formada por brasileiros, tivesse um serviço eficiente de atendimento ao consumidor. Qual foi a resposta da empresa, da Diretora Jurídica da empresa quando nós questionamos a empresa sobre isso? O modelo de negócios vejam, negócios, da Google, prevê que o atendimento de seus produtos se faça pela Internet. A Google acredita que o atendimento via *web* é a melhor alternativa nesse caso, e continua a trabalhar no aprimoramento dessas ferramentas. Não havendo previsão da empresa para a constituição de uma central de atendimento ao usuário por telefone. Ou seja, a telefônica tem, a Nestlé tem, as concessionárias todas têm, a Sadia tem, várias empresas privadas, concessionárias ou não, têm serviço de atendimento ao consumidor. A Google Brasil que atende um público estimado de 30, 40, 50 milhões de brasileiros, não tem sequer um número de telefone onde a pessoa pode ligar e reclamar. Os Srs. acham que isso é uma postura razoável? Não há previsão para a constituição de uma central telefônica e é disponibilizado aos usuários do ORKUT uma ferramenta de denunciar abuso, foi citado aqui pelo Alexandre, para reportar problemas. Encontra-se disponível no site aviso explicativo da ferramenta. Vamos ver se essa ferramenta tem funcionado. Esse é um e-mail de uma mãe, endereçado ao Ministério Público Federal, Dona Noemi, e ela fazia referência a um problema que estava sendo vivido pela filha. Ela estava aflita com relação a um problema da filha: “Venho por meio deste declarar minha indignação com pessoas que utilizam o site ORKUT para insultar outras pessoas. Minha filha Amanda é estudante do ensino médio, portanto, uma adolescente. E assim como a maioria dos adolescentes possui uma página no site ORKUT. No entanto, a página foi invadida e minha filha passou a ser insultada através de mensagens e descrições feitas nas suas fotos. Por diversas vezes tentei acessar o *link* e denunciar como falso. Porém, até o presente momento não consegui que o perfil

fosse retirado do ar. Por isso, peço encarecidamente que seja adotada alguma medida pelo Ministério Público Federal”. Então, esta ferramenta não está funcionando. E quando nós colocamos a questão no atendimento via telefone e de prazo de atendimento ao consumidor, a resposta deles é essa, que não há previsão de atendimento telefônico e que o prazo pode ser de até 15 dias. Então, você imagina a aflição de uma garota durante 15, 20, 30 dias, um mês, esperando alguma resposta da empresa. Esse é o perfil falso da Amanda que foi criado no ORKUT. Amanda, sexo virtual. Ali olhem, páginas nazistas, páginas de sexo, descrição de sexo, uma página falsa que foi criada em nome da filha dessa moça que escreveu ao Ministério Público. Então veja o sofrimento dessa garota.

Bem, aqui há um dado econômico mostrando um pouco como a lógica da empresa se guia mais por interesses econômicos do que por interesses realmente de responsabilidade social. Aí diz no jornal Gazeta Mercantil de ontem. A Google decidiu reforçar investimento da companhia na região com destaque para o Brasil e o México. Vão investir no Brasil. Brasil e México são os países com maiores oportunidades de crescimento para a Google na América Latina, afirma José Maria Lopes Gerente da empresa. É onde a companhia vislumbra maior espaço para oferecer seus produtos e serviços. Quer dizer, a questão é a oferta, e não a qualidade, o serviço, o atendimento ao consumidor. O Brasil foi o país no qual a Google registrou maior crescimento em 2007. O Executivo comenta que o crescimento da empresa na América Latina supera os três dígitos, e que mais de 50% do tráfico dos produtos da empresa acontecem fora dos Estados Unidos. Crescimento de mais de três dígitos e a empresa se recusa a fazer um serviço 0800. Só citando a Legislação, que parece que a empresa às vezes, principalmente os advogados da empresa, parecem que esquecem. São direitos do consumidor: A proteção contra os riscos provocados por prática no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos. Eu acho que um perfil ofensivo criado no ORKUT é bem nocivo para a criança. A efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos. Pode passar.

O art. 14 exige que o fornecedor de serviços responda pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços bem como por informações insuficientes ou inadequadas sob sua aflição e riscos. Nós olhamos as páginas do ORKUT e não encontramos informações adequadas sobre a proteção do consumidor em relação aos riscos que ele está sofrendo, inclusive pornografia infantil. Não há uma linha sequer no ORKUT, eu procurei ontem sobre pornografia infantil e alertando as crianças sobre isso. Pode passar.

E o último ponto em litígio, e com isso termino minha exposição, antes de fazer algumas propostas, é o desenvolvimento

de mecanismos para impedir a publicação das imagens. Nós discutimos isso com a Google em várias reuniões. Nós temos recebido, Ex.^a, 153 denúncias únicas por dia. O que dá 55 mil denúncias de pornografia infantil por ano. Dr. Romeu Tuma foi Delegado, ele sabe, o Sr. acha que é possível, Dr. Romeu Tuma, investigar, a Polícia Federal investigar 55 mil denúncias novas de pornografia infantil por ano, com a estrutura que a PF tem hoje?

Por fim, vale incorporar a este Relatório o quadro a seguir, elaborado pela já citada Safernet Brasil, que historia, até o início da CPI, os fatos que marcaram o relacionamento entre Google Inc. e as autoridades brasileiras de combate aos crimes cibernéticos. O primeiro quadro traz uma contextualização dos fatos; o segundo, as providências político-institucionais em prol de um acordo; o terceiro, as iniciativas e reações jurídicas; o quarto, as respostas do Poder Judiciário nas diversas ações; e, no quinto, as diversas estratégias adotadas pela Google Inc. em face das ações das instituições brasileiras.



Histórico e evolução do “caso Orkut” no Brasil

versão 1.34
última atualização: 17/08/2007

Quadro 1. Fase I – Contextualização da situação-problema.

Data	Principal Fato	Instituições envolvidas
22/01/2004	O grupo econômico Google lança o serviço Orkut, criado por um engenheiro turco chamado Orkut Büyükkökten. Rapidamente o serviço ganha a preferência dos internautas brasileiros, que se tornam a maioria dos usuários no site. Os termos de serviço do recém lançado Orkut estabelece a idade mínima de 18 (dezoito) anos para cadastro e sua utilização.	Google INC.
20/09/2004	A <u>Agência Repórter Social</u> publica a primeira matéria-denúncia sobre as violações aos Direitos Humanos no Orkut, sob o título <u>Nazismo, racismo, xenofobia, pedofilia: conheça o outro lado do Orkut</u>	Google INC; Agência Repórter Social.
06/02/2005	O Jornal The New York Times publica <u>extensa matéria</u> sobre os crimes contra os Direitos Humanos praticados no Orkut e as dificuldades enfrentadas pelas autoridades brasileiras na identificação e responsabilização dos criminosos, bem como a postura da Google em relação ao problema.	Google INC; MP-SP
Abril de 2005	Para atender diretamente os consumidores brasileiros, esmagadora maioria dos clientes do serviço, a Google disponibiliza uma versão oficial do site Orkut em português, sendo a versão brasileira a segunda a ser lançada, depois da versão original em inglês.	Google INC.
02/06/2005	Diante do crescimento assustador do número de perfis e comunidades racistas no Orkut, o Ministério Público <u>intensifica as investigações</u> .	MP-SP, Google INC.
20/06/2005	O grupo econômico Google inicia suas <u>atividades econômicas</u> no Brasil. Para tanto é criada uma empresa subsidiária, a sociedade comercial controlada Google Brasil Internet Ltda., com sede e foro na cidade de São Paulo, cujos únicos sócios são as empresas norteamericanas Google Inc. e Google International LLC.	Google Brasil Internet Ltda; Google Inc. e Google International LLC

10/08/2005 a 31/08/2005	É publicada, pela Agência Repórter Social, a série de reportagens " <u>Orkut Sem Lei</u> ", que retrata em 28 matérias especiais a dimensão, abrangência e gravidade dos crimes contra os Direitos Humanos praticados impunemente no Orkut.	Agência Repórter Social; Google Brasil Internet Ltda.
02/02/2006	O Exmo. Procurador Regional dos Direitos do Cidadão em São Paulo, Dr. Sergio Gardenghi Suiama, envia ofício reiterando solicitação anterior feita a Google Brasil para uma reunião com o Sr. Alexandre Hohagen, com o objetivo de "tratar de assuntos relacionados à prática de crimes na comunidade Orkut", destacando que "por se tratar de empresa sediada no país, há a obrigação legal de colaboração com as autoridades públicas envolvidas na persecução penal, no sentido de identificar os autores de tais crimes".	MPF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
07/02/2006	O Jornal O Estado de São Paulo publica uma <u>matéria especial</u> denunciando os mais variados crimes praticados impunemente no Orkut, com destaque para a ação dos pedófilos brasileiros que utilizam o site para aliciar as nossas crianças e adolescentes. Ainda assim a Google Brasil prefere silenciar e ignorar os apelos da imprensa e da sociedade civil brasileira.	Google Brasil Internet Ltda.; SaferNet Brasil.
15/03/2006	A SaferNet Brasil encaminha ao Diretor Geral da Google Brasil, Sr. Alexandre Hohagen, duas notícias-crime retratando crimes bárbaros praticados contra as crianças e adolescentes brasileiras no Orkut. Os e-mails enviados, com cópia para o Procurador da República Sergio Suiama, do MPF-SP, nunca foram respondidos pelo Diretor da Googl Brasil, tampouco foram tomadas providências eficazes pela empresa.	Google Brasil Internet Ltda.; MPF-SP; SaferNet Brasil.
29/03/2006	O presidente da SaferNet Brasil, Sr. Thiago Tavares, faz a entrega à Sra. Sandra Sinicco, assessora de imprensa da Google presente à solenidade de assinatura do termo de mútua cooperação técnica, científica e operacional celebrado entre a SaferNet e o MPF-SP, de um CD-ROM contendo o dossiê protocolado na CDHM e no CDDPH no dia 21/03/2006, com 220 páginas de notícias-crime envolvendo centenas de comunidades e perfis de pedofilia e racismo no Orkut. A representante da Google comprometeu-se a entregar o CD-ROM ao Sr. Alexandre Hohagen, Diretor Geral da Google Brasil, para que as providências fossem tomadas.	Google Brasil Internet Ltda.; MPF-SP; SaferNet Brasil.
08/06/2006	Em visita ao Brasil, o evangelista-chefe da Google INC., Sr. Vint Cerf, reúne-se em São Paulo com procuradores do MPF-SP, membros do CGI.br e da SaferNet Brasil, e toma conhecimento do teor das notícias-crime envolvendo o Orkut. O Sr. Vint Cerf assume, de imediato, o compromisso de levar os fatos e documentos apresentados ao conhecimento dos fundadores da empresa nos EUA, Sergey Brin e Larry Page, para que as providências necessárias fossem tomadas.	Google INC.; MPF-SP; CGI.br; SaferNet Brasil.

Quadro 2. Fase II – Iniciativas político-institucionais em busca de uma solução consensual para a situação-problema

Data	Principal Fato	Instituições envolvidas
Julho de 2005	A equipe técnica do então projeto <i>Hotline-BR</i> (atual SaferNet Brasil) produz as primeiras notícias-crime retratando a distribuição, em larga escala, de imagens contendo cenas pornográficas e de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes no Orkut. Procurada através do escritório em Belo Horizonte a Google Brasil se nega a tomar providências alegando que o problema deve ser resolvido nos EUA, pela matriz norteamericana. As notícias-crime produzidas são encaminhadas para a Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal em Brasília, com pedido de instauração de inquéritos policiais criminais para investigar os fatos e punir os responsáveis.	DDH/DPF; Hotline-BR/CEDECA-BA; Google Brasil Internet Ltda.
Dezembro de 2005	O número de denúncias de pornografia infantil e pedofilia no Orkut chega a 1582 (mil quinhentas e oitenta e duas), fazendo como que a <u>SaferNet</u> Brasil, através do seu presidente, solicite uma audiência com o Diretor Geral da Google Brasil, Sr. Alexandre Hohagen, para apresentar as notícias-crime produzidas e solicitar providências imediatas. A Google Brasil não respondeu ao pedido de audiência.	SaferNet Brasil; Google Brasil Internet Ltda.
13/01/2006	Diante da omissão e falta de respostas da Google Brasil, a <u>SaferNet</u> Brasil solicita a intervenção da Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET) no sentido de abrir um canal de diálogo com os responsáveis pela empresa no Brasil e solicitar providências imediatas em relação a escalada da criminalidade cibernética no Orkut, no particular a pornografia infantil e pedofilia. A ABRANET informa que as tentativas de contato com a Google Brasil foram ignoradas.	SaferNet Brasil; Google Brasil Internet Ltda; Associação Brasileira dos Provedores de Internet - ABRANET
19/01/2006	Diante das inúmeras tentativas frustradas de contato, a <u>SaferNet</u> Brasil solicita uma audiência com os Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal em SP para discutir o problema. Na ocasião o MPF-SP informou da existência de dezenas de procedimentos instaurados para investigar crimes de pedofilia e racismo no Orkut, e que até aquela data a empresa não tinha respondido às solicitações feitas pelo MPF-SP.	SaferNet Brasil; MPF-SP
21/03/2006	Diante da falta de respostas e providências efetivas por parte da Google Brasil, a <u>SaferNet</u> Brasil decide protocolar um pedido de providências, consubstanciado em um dossiê de 220 (duzentas e vinte) páginas, na <u>Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados</u> e no <u>Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana</u> , presidido pelo Ministro dos Direitos Humanos Paulo de Tarso Vanucci.	SaferNet Brasil; CDHM/Câmara dos Deputados; CDDPH/SEDH/Presidência da República.
26/04/2006	Como resultado do pedido de providências n. 002/2006/SaferNet Brasil, protocolado em 21/03/2006 na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, é realizada uma Audiência Pública com a participação do Vice-Presidente de Desenvolvimento Cooperativo da Google Inc., David Drummond, e representantes da Polícia Federal, Ministério Público Federal, Governo Federal, Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET), e da <u>SaferNet</u> Brasil. Na audiência o executivo da Google INC. compromete-se a colaborar com as autoridades brasileiras na elucidação dos crimes praticados por brasileiros no Orkut e mostra-se interessado em assinar um acordo com as autoridades brasileiras. Surpreendentemente o recém contratado advogado [e atual procurador] da empresa norteamericana no Brasil	SaferNet Brasil; CDHM; CGI.br; DPF; MPF; SEDH/Presidência da República; ABRANET; Google INC.

	O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	
03/07/2007 ¹⁵	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Federal no Ceará. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MPF-CE
26/07/2007 ¹⁶	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Estadual no Rio Grande do Norte. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MP-RN

O quadro abaixo pretende sintetizar os posicionamentos das partes envolvidas no conflito em relação à aplicação, ao caso, das normas de direito pátrio e de direito estrangeiro. Trata-se de um conflito potencial de normas de direito processual e material, bem como de jurisdições, que as partes entendem aplicáveis.

Quadro 6. Resumo das normas jurídicas incidentes sobre a regulação do conflito.

Norma jurídica	Jurisdição aplicável	Importância na implementação das estratégias institucionais		
		Google ¹⁷	MPF ¹⁸	SaferNet
1. Electronic Communications Privacy Act Trata-se da lei americana que regula o sigilo nas comunicações eletrônicas. As normas encontram-se consolidadas no título 18 do <i>United States Code</i> . As seções 2702 e 2703 (vide ANEXO 01) são suscitadas pela Google INC em sua declaração perante a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara de Deputados, em 26/04/2006.	EUA	muito alta	baixa	baixa
2. Victims of Child Abuse Act¹⁹ – 1990	EUA	alta	baixa	média

15 Para maiores informações: <http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-site/geral/mpf-ce-e-google-inc-fecham-acordo-para-combater-conteudo-ilegal-no-orkut/>

16 Para maiores informações: <http://www.mp.rn.gov.br/noticias.asp?cod=709>

17 Interpretação livre da SaferNet a partir da análise das declarações judiciais e extrajudiciais da Google INC. e da Google Brasil, disponibilizadas na Internet e nas reuniões presenciais das quais a equipe de pesquisa participou.

18 Interpretação livre da SaferNet a partir da análise das petições disponibilizadas no site: <http://www.prsp.mpf.gov.br/cidadania/dhumInt.htm> e das declarações e manifestações públicas dos Procuradores da República dos Estados de SP e MG que atuam no caso. O MPF não foi previamente consultado sobre a adequação ou não desta classificação, cuja interpretação é de total responsabilidade da equipe de pesquisa.

19 Cumpre ressaltar que a estrutura federal dos EUA dá grande autonomia aos Estados. Ainda assim, em todos os 50 estados norte-americanos foram editadas leis no que concerne à criminalização da pornografia infantil. Para maiores informações:

	assume <u>postura diversa</u> e tenta desqualificar as autoridades presentes, gerando dúvidas sobre o real interesse da Google em um acordo com as autoridades brasileiras. Diante do impasse uma nova reunião é marcada para as 14:00PM do dia 16/05/2006 no MPF-SP para definir a operacionalização e o início efetivo desta cooperação. <u>Ouçã o áudio</u> e leia as <u>notas taquigráficas</u> da audiência pública realizada na Câmara dos Deputados.	
16/05/2006	Faltando 10 minutos para o início da reunião, a Google Brasil Internet Ltda. cancela unilateralmente a audiência sem nenhuma justificativa. A reunião serviria para discutir a forma de encaminhamento das ordens judiciais de quebra de dados telemáticos necessária à investigação dos crimes e também medidas de prevenção à criminalidade cibernética no ambiente Orkut. Como consequência o Ministério Público Federal de SP determina a <u>abertura de inquéritos policiais</u> para apurar a responsabilidade dos diretores da Google Brasil pelos crimes de desobediência (art. 330 do Código Penal) e favorecimento pessoal (art. 348 do Código Penal).	MPF-SP; Google Brasil Internet Ltda.; SaferNet Brasil.
23/05/2006	Após cancelar unilateralmente a reunião no MPF-SP, uma delegação da Google Inc., liderada pela Sra. Nicole Wong, comparece a uma reunião na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados em Brasília. Na reunião os representantes da Google norteamericana apresentaram uma proposta de acordo de cooperação com as autoridades brasileiras em relação aos crimes praticados no Orkut. A proposta apresentada pela Google INC foi considerada insuficiente, e por isso rejeitada. A CDHM constituiu um grupo de trabalho formado pelos representantes das instituições presentes com a missão de elaborar uma contra-proposta similar ao acordos celebrado em 10/11/2005 entre os principais provedores brasileiros (UOL, Terra, IG, AOL, Click21, ABRANET e CGI.br) e o MPF-SP, para ser apresentada a Google Brasil Internet Ltda., e não a Google INC. A Diretora Jurídica da Google INC. e os advogados da Google Brasil assumiram o compromisso de responder, em 15 dias, se assinariam o acordo proposto. Fato que nunca aconteceu.	Google INC; CDHM; DPF; SEDH/Presidência da República; UnB; SaferNet Brasil; outros.
Junho/Julho de 2006	Diante da ausência de resposta em relação a assinatura do acordo, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDHM) tenta, sem sucesso , obter junto a Google as informações dos pedófilos e racistas brasileiros que estão praticando crimes no Orkut contra cidadãos brasileiros, no Brasil.	CDHM; SaferNet Brasil; Google Brasil Internet Ltda; Google INC.
28/07/2006	Diante do alarmante crescimento do número de vítimas no Orkut, notadamente crianças e adolescentes brasileiras, o presidente da SaferNet Brasil solicita uma audiência com o Diretor-Geral da Google no Brasil, Alexandre Hohagen, para apresentar o balanço das denúncias recebidas pela instituição no primeiro semestre de 2006 e apelar por providências imediatas. O diretor do Google Brasil recusa-se a conversar sobre o assunto e a agendar a reunião.	SaferNet; Google Brasil Internet Ltda.
04/08/2006	A SaferNet Brasil é procurada pela Diretora Jurídica da Google INC., Sra. Nicole Wong, para discutir propostas de cooperação no Brasil. Em email-resposta datado de 07/08/2006 a SaferNet Brasil coloca-se a inteira disposição para agendar uma reunião presencial em São Paulo, com a participação de todas as instituições envolvidas, com o objetivo de definir um fluxo de encaminhamento das denúncias para a Google Brasil Internet Ltda, uma vez que os crimes estão sendo praticados no Brasil, por brasileiros e contra cidadãos brasileiros, e portanto submetidos à legislação e jurisdição brasileiras. Surpreendentemente a Diretora da Google INC nunca respondeu ao email-resposta e tampouco agendou a reunião.	SaferNet Brasil; Google INC; Google Brasil Internet Ltda.
25/08/2006	Em <u>entrevista</u> ao jornalista Sérgio Dávila da Folha de SP, a Diretora Jurídica da Google Inc. Nicole Wong ameaça bloquear o acesso dos brasileiros ao site de relacionamentos Orkut, sob a alegação de que os usuários brasileiros estão utilizando indevidamente o serviço. No mesmo dia o procurador da empresa americana no Brasil convoca uma entrevista coletiva e afirma que a empresa <u>não cumprirá as leis do Brasil</u> , mas sim a dos EUA. <u>Ouçã a</u>	Google INC.

	<u>entrevista</u>	
29/08/2006	A <u>SaferNet</u> Brasil entrega uma cópia do relatório sobre a pornografia infantil e pedofilia no Orkut ao Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Direitos Humanos Paulo de Tarso Vanucci, da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.	SaferNet Brasil; SEDH/Presidência da República.
06/09/2006	A Senadora Patrícia Saboya Gomes, ex-presidente da <u>Comissão Parlamentar Mista de Inquérito</u> (CPMI) que investigou as redes criminosas de Exploração Sexual infantil e a Pedofilia na Internet no Brasil em 2003, faz um contundente discurso no plenário do Senado Federal contra a postura da Google Brasil em se negar a cumprir as ordens judiciais e dificultar a identificação dos pedófilos brasileiros que usam o Orkut para praticar crimes contra as nossas crianças. Ouça a <u>primeira</u> e a <u>segunda</u> parte do discurso.	Senado Federal; Google Brasil Internet Ltda.
25/10/2006	Google pede desculpas e inicia venda de publicidade no Orkut - Em <u>declaração</u> publicada no site do Orkut, o grupo econômico Google diz "Pedimos desculpas se demos a impressão de que não levamos a sério essa questão relacionada a conteúdo ilegal ou ofensivo que possa ser encontrado no orkut. Concordamos que o Google devia ter se empenhado mais em comunicar sua posição e seus planos para os usuários à medida que surgiram essas questões. Sabemos que ainda temos muito por fazer para minimizar as interações negativas no orkut e fazer com que continue sendo a comunidade segura, vibrante e valiosa atualmente desfrutada pela grande maioria de nossos usuários.". No mesmo dia, o conglomerado empresarial inicia, sem alardes, a <u>venda de publicidade no Orkut</u>	Google INC. e Google Brasil Internet Ltda.

Quadro 3. Fase III – Iniciativas e reações jurídicas visando a regulação do conflito e a solução da situação-problema

Data	Principal Fato	Instituições envolvidas
23/02/2006	Entendendo que todas as tentativas de solução administrativa do problema foram esgotadas, e não havendo por parte da Google Brasil nenhum interesse em resolver os graves crimes praticados por brasileiros através do Orkut no Brasil, a <u>SaferNet</u> Brasil decide protocolar uma representação cível e criminal no MPF-SP contra a Google Brasil Internet Ltda, solicitando a instauração do competente inquérito policial para apurar a responsabilidade criminal dos responsáveis pela empresa no Brasil pelos crimes tipificados nos incisos II e III do parágrafo 1 do Art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente e no Art. 68 do Código de Defesa do Consumidor, bem como o ajuizamento de uma Ação Civil Pública. A representação é consubstanciada em um relatório de 150 (cento e cinquenta) páginas que retrata em detalhes os crimes e violações contra os Direitos Humanos praticados em larga escala por brasileiros através do Orkut no Brasil.	SaferNet Brasil; MPF-SP;
10/03/2006	Com base na representação da <u>SaferNet</u> Brasil, o MPF-SP intima o Diretor Geral do Google Brasil, Alexandre Hohagen, para uma audiência na Procuradoria da República, sob pena de cometer o crime de desobediência e ser conduzido coercitivamente. Na audiência o Diretor da Google Brasil mostra-se preocupado e interessado em resolver o problema. O MPF-SP propõe a adesão do Google Brasil ao acordo de cooperação celebrado em 10 de novembro de 2005 entre os principais provedores de internet no Brasil e o MPF-SP. O diretor do Google compromete-se a dar uma resposta em poucos dias.	SaferNet Brasil; MPF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
01/06/2006	O Exmo. Procurador da República Dr. Fernando de Almeida Martins, do Ministério Público Federal em Minas Gerais, ingressa na Justiça Federal de Minas Gerais com Ação Civil Pública nº 2006.38.00.018200-1 contra a Google Inc, solicitando a retirada de comunidades do Orkut que vendem lança-perfume.	MPF-MG; Google INC.
27/06/2006	A Comissão de Regulação e Energia da Câmara dos Representantes do Congresso dos EUA realiza uma <u>Audiência Pública</u> . Sob juramento a representante da Google Inc. afirma que a empresa possui uma política de "tolerância zero" com a pornografia infantil, e coopera regularmente com as autoridades em outros países na elucidação destes crimes. Em nenhum momento a Sra. Nicole Wong faz referências aos problemas relacionados a pedofilia no Orkut ou mesmo que esteve no Brasil para discutir o assunto e se comprometeu a cooperar com as autoridades brasileiras. <u>Leia o testemunho da Diretora Jurídica da Google Inc. no Congresso dos EUA.</u>	Google INC.; Congresso dos EUA.
03/08/2006	A Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados solicita o apoio técnico, científico e operacional da <u>SaferNet</u> Brasil na elaboração de um dossiê sobre o fenômeno da pornografia infantil e pedofilia no Orkut, para ser enviado a Comissão de Regulação e Energia do Congresso dos EUA, responsável por uma investigação sobre a atuação dos provedores dos EUA na repressão e prevenção à pornografia infantil, e onde a Sra. Nicole Wong declarou, em testemunho, que a Google mantinha uma política de "tolerância zero" relação a pedofilia on-line.	CDHM; SaferNet Brasil; Embaixada dos EUA no Brasil.
15/08/2006	A <u>SaferNet</u> Brasil conclui o relatório solicitado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados que descreve, em 130 (cento e trinta) páginas consubstanciadas em casos concretos, a maneira pela qual os pedófilos brasileiros utilizam o Orkut para cometer os mais horrendos e revoltantes crimes contra nossas	CDHM; SaferNet Brasil; Congresso dos EUA; Google INC.

	crianças e adolescentes. O relatório, ilustrado com imagens de estupro e abusos reais cometidos contra as crianças, foi produzido a partir das informações constantes nas 34.715 (trinta e quatro mil setecentas e quinze) denúncias anônimas de pornografia infantil no Orkut recebidas pela instituição no período de 30 de janeiro a 05 de agosto de 2006, e que envolvem 1202 (mil duzentas e duas) comunidades e 3143 (três mil cento e quarenta e três) perfis. Em pelo menos 57% (cinquenta e sete por cento) dos casos reportados e rastreados pela equipe técnica da <u>SaferNet</u> Brasil foram identificados indícios e evidências materiais capazes de comprovar a materialidade do crime descrito no artigo 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou outros crimes contra o público infanto-juvenil. O relatório estima em 40.000 (quarenta mil) o número de imagens de pornografia infantil publicadas no Orkut no período.	
21/08/2006	Os advogados da Google Brasil Internet Ltda. ingressam com uma ação na Justiça Federal de SP solicitando a nomeação de um perito independente para, segundo a empresa, "confirmar que o Google Brasil não possui informações de usuários do Orkut.com".	Google Brasil Internet Ltda.; JF-SP.
22/08/2006	O Procurador Regional dos Direitos do Cidadão no Estado de São Paulo, Dr. Sergio Gardenghi Suiama, ajuíza uma Ação Civil Pública pedindo que a Justiça Federal de SP obrigue a empresa Google Brasil Internet Ltda. a cumprir as ordens de quebra de sigilo de dados de comunidades e perfis criminosos que vêm se utilizando do serviço Orkut para praticar crimes de ódio e pornografia infantil. Para o caso de descumprimento da liminar, o procurador da República Sergio Gardenghi Suiama, autor da ação, pede o arbitramento de multa diária de pelo menos 200 mil reais. A ação pede ainda a condenação da empresa a pagar indenização pelos danos morais coletivos causados em razão da desobediência às ordens judiciais até agora expedidas, no valor de 130 milhões de reais. A importância deverá ser revertida ao Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente. O valor da indenização sugerida representa 1% da receita bruta do grupo Google no ano de 2005. O Ministério Público Federal pede, ainda, que, caso o desrespeito à Justiça e ao Estado brasileiros persistam, a filial seja compulsoriamente dissolvida. <u>Leia a íntegra da Ação Civil Pública.</u>	MPF-SP; Google Brasil Internet Ltda.; SaferNet Brasil.
01/09/2006	A Google Brasil Internet Ltda. divulga <u>nota</u> repudiando a decisão da Justiça Federal Brasileira, taxando-a de "nula, ineficaz e imprecisa" e ingressa com embargos declaratórios com efeito infringente tentando anular a decisão da justiça que obriga a identificação dos pedófilos e racistas do Orkut.	Google Brasil Internet Ltda.; JF-SP; MPF-SP.
11/09/2006	O MPF-SP solicita à Justiça Federal de SP, por meio de embargos de declaração, que as decisões de quebra de sigilo de conteúdos criminosos também se apliquem a futuras ordens judiciais envolvendo comunidades no Orkut, bem como a outros serviços do Google, incluindo o Gmail.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
25/09/2006	A Google Brasil Internet Ltda. recorre ao <u>Tribunal Regional Federal da 3 Região</u> para tentar anular a decisão liminar do juiz José Marcos Lunardelli que determina o cumprimento das ordens judiciais e o fornecimento das informações necessárias à correta identificação dos pedófilos e racistas brasileiros do Orkut.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
16/10/2006	O MPF-SP impetra <u>Agravo de Instrumento</u> junto ao Tribunal Regional Federal da 3 Região contra a Google Brasil Internet Ltda objetivando garantir efeito nacional a decisão liminar proferida pela Justiça Federal de SP que obriga a empresa Google Brasil Internet Ltda a cumprir todas as ordens judiciais referentes aos serviços Google prestados para o público brasileiro.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
17/08/2007	A SaferNet Brasil protocola uma representação no Conselho Nacional de Auto-Regulamentação Publicitária (Conar), em São Paulo, para que o órgão apure se agências de publicidade e anunciantes que divulgam produtos no Orkut sabem que seus anúncios são divulgados em páginas com conteúdo criminoso, como as que contém	SaferNet; MPF-SP; CONAR; Google Brasil Internet Ltda.

fotos de pornografia infantil, no site de relacionamentos Orkut mantido pela Google Brasil. Para a Safemet, caso os anunciantes declarem não ter conhecimento de tal prática, o Conar deve se posicionar sobre se as práticas publicitárias da Google Brasil ferem o Código de Auto-Regulamentação Publicitária e se manifestar se anúncios publicados nessas páginas prejudicam a imagem dos anunciantes. Caso a resposta dos anunciantes seja positiva, a Safemet pede que o Conar apure a responsabilidade dos responsáveis. Para que os fatos sejam integralmente apurados, uma cópia da representação foi protocolada no Ministério Público Federal em São Paulo.

Quadro 4. Fase IV – Respostas do Poder Judiciário em face das medidas judiciais visando a regulação do conflito

Data	Principal Fato	Instituições envolvidas
11/04/2006	A Justiça Federal de SP quebra o sigilo telemático dos pedófilos e racistas do Orkut investigados pelo Ministério Público Federal de SP e denunciados pela <u>SaferNet</u> Brasil. A Google Brasil fica obrigada a fornecer as informações de IP (número de protocolo de internet), logs de acesso e dados cadastrais dos criminosos brasileiros que comprovadamente praticaram crimes de pedofilia e racismo no Orkut no Brasil.	MPF-SP; SaferNet; Justiça Federal de SP; Google Brasil Internet Ltda.
18/04/2006	A Google Brasil Internet Ltda. fornece à Justiça Estadual do Estado de São Paulo todas as informações relativas aos usuários que criaram perfis falsos de uma conhecida socialite paulistana que foi caluniada e difamada no Orkut, e teve o seu nome indevidamente inscrito numa comunidade chamada "Bregas Assumidos". Esse caso é a prova definitiva e irrefutável que a empresa Google Brasil tem todas as condições de colaborar com a Justiça Brasileira e cumprir as ordens judiciais a ela endereçadas. Leia uma parte do processo público , arquivado na 38 Vara Cível da Comarca do Estado de São Paulo.	Google Brasil Internet Ltda; TJ-SP; outros.
09/08/2006	A 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul <u>confirmou</u> liminar determinando que a Google Brasil Internet Ltda. retire foto de menina do site de relacionamento Orkut, em razão da publicação não ser autorizada, negando o recurso dos advogados do grupo econômico Google e fixando a responsabilidade da Google Brasil Internet Ltda. no cumprimento das decisões judiciais. Em sua decisão os juízes assinalaram que "não procede a alegação da recorrente no sentido de não ter o poder de cumprir a medida liminar deferida, porquanto não teria ingerência sobre os dados mantidos nos servidores das empresas Google Inc. e Google International LLC., localizada nos Estados Unidos da América. O contrato social da agravante, Google Brasil, dá conta que a sociedade é formada por ambas as empresas supra referidas, que, por sua vez, são as responsáveis pela manutenção do site www.orkut.com" "todas as empresas fazem parte do mesmo conglomerado financeiro, convergindo seus interesses ao mesmo ponto. Os lucros ou os gastos da Google Brasil são lucros ou gastos daquelas empresas também, como únicas sócias da limitada, na medida de sua responsabilidade". Leia a íntegra da decisão	Google Brasil Internet Ltda.; Google INC.; TJ-RS.
17/08/2006	O Juiz Federal João Batista Ribeiro, da 5ª Vara da Justiça Federal em Belo Horizonte, <u>concede</u> tutela antecipada na Ação Civil Pública nº 2006.38.00.018200-1 ajuizada pelo MPF-MG, determinando que a Google promova o imediato cancelamento de quatro comunidades do Orkut que comercializam, instigam ou induzem ao consumo do	JF-MG; MPF-MG; Google INC.

	cloreto de etila, popularmente conhecido como lança-perfume. Em sua decisão o Exmo. Juiz destacou que "não se pode admitir que uma rede social de propriedade do GOOGLE, destinada a criar e manter relacionamentos entre seus membros, que no País congrega em torno de dez milhões de usuários, atinja público de menor maturidade, especialmente, crianças e adolescentes, sujeitando-os a efeitos socialmente indesejáveis em sua formação ou no seu comportamento".	
23/08/2006	48 horas após os advogados do grupo econômico Google ingressarem com uma ação na Justiça Federal de SP solicitando a nomeação de um perito independente para, segundo a empresa, "confirmar que o Google Brasil não possui informações de usuários do Orkut.com", a Justiça Federal de SP indefere a inicial e nega o pedido da Google Brasil Internet Ltda. para nomeação de um "auditor independente" para o caso Orkut. <u>Leia a íntegra da decisão.</u>	Google Brasil Internet Ltda.; JF-SP.
31/08/2006	A Justiça Federal de São Paulo acata o pedido formulado pelo MPF-SP na Ação Civil Pública e obriga a Google Brasil Internet Ltda. a cumprir, em 15 dias, todas as ordens judiciais não cumpridas, sob pena de ser condenada a pagar 50 mil reais por cada decisão não cumprida, por dia de descumprimento. Em sua decisão o Juiz Federal juiz José Marcos Lunardelli, da 17ª Vara Federal Cível, destacou que é "peculiar o fato de a Google Brasil não cumprir as ordens da Justiça Federal Brasileira sob o argumento de que é apenas um escritório de marketing e vendas", o que o juiz classificou de postura "cômica e complacente" . Alertando para o fato de que "Para vender serviços no Brasil a GOOGLE está presente, mas para colaborar na elucidação de crimes, não!" , concluindo que "É, portanto, da GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA, representante no Brasil da matriz norte-americana, o dever de cumprir as ordens judiciais que determinam a entrega de dados telemáticos imprescindíveis à identificação de brasileiros que cometem ilícitos penais no serviço ORKUT, administrado pela corporação GOOGLE." <u>Leia a íntegra da decisão</u>	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
04/09/2006	A Justiça Federal de SP <u>mantém a decisão</u> e nega provimento aos embargos de declaração, obrigando a Google Brasil a cumprir as decisões da justiça e fornecer os dados dos pedófilos e racistas investigados pelo MPF-SP e denunciados pela <u>SaferNet</u> Brasil.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
13/09/2006	O Juiz Federal Paulo Cezar Neves Júnior - substituto do juiz José Marcos Lunardelli - ao julgar o embargo de declaração da liminar protocolado pelo MPF-SP no dia 11/09/2006, decide manter a petição inicial do MPF-SP sem alterações e prorrogar o prazo para defesa do Google em 15 (quinze) dias.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
18/09/2006¹	A Google do Brasil é condenada a pagar multa de R\$ 14 mil por não ter tirado do ar comunidades ofensivas do Orkut. O juiz Alexandre Zanetti Stauber, do Juizado Especial Cível da cidade de São Paulo, determinou que a Google Brasil excluísse as comunidades e identificasse o autor das ofensas sob pena de multa de R\$ 1 mil por dia.	Google Brasil Internet Ltda.; Justiça de SP.
17/10/2006²	A Google Brasil Internet Ltda é obrigada a excluir um perfil falso do Orkut e quebrar o sigilo do responsável pela página. A vítima, uma empresária, teve seus dados copiados na página falsa, cuja suposta autora se dizia homossexual.	Google Brasil Internet Ltda.; Justiça de MG
29/10/2006	A Google Brasil Internet Ltda é multada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais em R\$ 5.000,00 por dia, por descumprimento de ordem judicial de exclusão de um perfil falso do Orkut e recusa no fornecimento das	Google Brasil Internet Ltda.; Justiça de MG

1 Para maiores informações: http://ultimainstancia.uol.com.br/clipping/ler_noticia.php?idNoticia=31857

2 Para maiores informações: http://ultimainstancia.uol.com.br/clipping/ler_noticia.php?idNoticia=32728

	informações do responsável pela página.	
25/10/2006 ³	O Tribunal de Justiça de Minas Gerais reconhece que, entre os usuários do Orkut e a empresa Google Brasil Internet Ltda., <u>há uma relação de consumo</u> . O TJ-MG também confirmou o entendimento de que a Google Brasil Internet Ltda. é a empresa responsável por atender as solicitações da justiça e fornecer as informações dos criminosos. Em seu voto, o desembargador relator Paulo Roberto Pereira da Silva inicialmente salienta que "estando configurada a atividade de prestação de serviços em relação à rede de relacionamentos denominada Orkut, a <u>Google Brasil Internet Ltda., na qualidade de representante da Google Inc., neste país</u> , é responsável pelo fornecimento dos dados capazes de identificar de quem partiu a criação de perfil falso de um de seus usuários, <u>tudo nos termos do Código de Defesa do Consumidor</u> ". O desembargador Pereira da Silva, ao improver o recurso, traz alguns parâmetros que podem ser utilizados em ações semelhantes: "1. Verifica-se que o Orkut é uma rede social filiada ao Google, criada em 22 de janeiro de 2004, com o objetivo de ajudar seus membros a criar novas amizades e manter relacionamentos. 2. O Orkut é integrado ao sistema 'Google Accounts'. Nele, cada usuário, para fazer o acesso, deve estar cadastrado como um usuário da rede Google. 3. É público e notório que o Orkut configura uma prestação de serviços ao público, disponibilizada pela Google. Basta, para tanto, conferir o 'Estatuto de Serviços' do Orkut, disponível no site www.orkut.com . São cabíveis, portanto, as normas do Código de Defesa do Consumidor ao caso em questão. 4. Assim, a despeito de a Google Brasil Internet Ltda. ser, de fato, uma pessoa jurídica diversa da Google Inc., é fácil constatar que elas <u>pertencem a um mesmo grupo econômico</u> . A primeira é uma representante da grande empresa Google no Brasil. 5. <u>Não se pode, pois, exigir do consumidor que acione a Google Inc. quando, no país, existe uma representante sua, a Google Brasil</u> , a qual, aliás, vem respondendo às autoridades governamentais, como o Ministério Público Federal, sobre as diversas denúncias de crimes cometidos com a utilização do Orkut. 6. <u>Não pode a representante da grande empresa no Brasil participar somente das glórias, não respondendo pelos problemas apresentados pela gigantesca rede de relacionamento</u> ". O voto do relator foi acompanhado, na íntegra, pelos desembargadores Evangelina Castilho Duarte e Alberto Vilas Boas.	Google Brasil Internet Ltda.; TJ-MG; outros.
14/11/2006	Alegando observância ao <u>princípio do juiz natural</u> , o Desembargador Federal Fábio Pietro <u>concede</u> efeito suspensivo no AI nº 2006.03.00.095443-3 impetrado pela Google Brasil, ficando <u>prejudicado</u> o pedido no AI nº 2006.03.00.103070-0 impetrado pelo MPF-SP. A decisão do TRF da 3ª Região não colocou fim à polêmica, pois o Tribunal somente esclareceu a questão processual. O TRF paulista decidiu que, por meio de uma ação civil pública, não é possível "vislumbrar, entre dois juízos com igual hierarquia decisória, qual deles prevalecerá, quando julgar razoável certa sistemática de atendimento à ordem judicial e outro não". As questões de mérito relacionadas com a responsabilidade pelos dados do Orkut, ou seja, se caberia à Google Brasil ou à Google Inc. apresentar os dados e responder por eventuais danos causados por terceiros e usuários das comunidades do Orkut não foi apreciada nem decidida.	MPF-SP; JF-SP; Google Brasil Internet Ltda.
03/01/2007 ⁴	A Google Brasil Internet Ltda. é condenada pela Justiça do Rio de Janeiro a fornecer todos dados cadastrais dos criadores e membros das comunidades "Eu sei dirigir bêbado" e "Sou menor mas adoro dirigir", do site de relacionamentos Orkut, e dos criadores de todas as comunidades relacionadas a essas duas. A decisão da 3ª	Google Brasil Internet Ltda.; TJ-RJ; MP-RJ.

3 Processo nº 1.0024.06.043.621 – 9 / 001 - Para maiores informações:
http://www.tjmg.gov.br/juridico/sf/proc_resultado2.jsp?listaProcessos=10024060436219001

4 Para maiores informações: www.expressojuridico.com.br/index.php?pagid=OBBjvml&id=21 e
http://www.expressojuridico.com.br/index.php?pagid=OBBjvml&id=21&tipo=YEXTw&esq=OBBjvml&id_mat=5000

	Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Rio atendeu a requerimento do Ministério Público do Estado, que considerou a medida imprescindível para que fosse apurada a autoria e as demais circunstâncias que envolveram a prática dos delitos de incitação e apologia ao crime. "É evidente que o direito à intimidade dos usuários das comunidades investigadas no inquérito policial deve ceder em função de um interesse maior, coletivo, de proteção a número indeterminado de pessoas, entre eles jovens habilitados e não habilitados para a condução de veículos, já que aquelas comunidades estariam incitando seus membros à prática de condutas que, em tese, são típicas e certamente trariam, se efetivamente já não trouxeram, nefastas consequências à segurança do trânsito e, ainda, a perda de vidas humanas, essas irreversíveis", escreveu o relator do acórdão, desembargador Marco Aurélio Belizze. O pedido do Ministério Público havia sido negado na primeira instância pelo juiz da 34ª Vara Criminal da Capital, Rudi Baldi Loewenkron.	
21/01/2007⁵	A Google Brasil Internet Ltda. é obrigada a apagar do Orkut todas as mensagens postadas nas comunidades de vítimas de erros médicos que envolvam o nome da empresa intermediadora de cirurgias plásticas "Plano Top". A determinação é da 34ª Vara Cível de São Paulo, que concedeu liminar à empresa. Cabe recurso.	Google Brasil, Justiça de SP.
22/03/2007⁶	A pedido do Ministério Público, a Justiça de Pernambuco determina o bloqueio do site de relacionamentos Orkut no município de Canhotinho (PE) por conta da divulgação de fotos e informações pornográficas relacionadas aos moradores da cidade.	Google Brasil Internet Ltda.; Justiça de Pernambuco; MP-PE.
19/04/2007⁷	A Justiça de Minas Gerais condenou o dono de uma comunidade no Orkut a pagar R\$ 3,5 mil de indenização por danos morais a um aluno de uma faculdade de Contagem (MG). A 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais decidiu, por unanimidade, que o dono de uma comunidade criada para zombar da aparência da vítima, comparando-a a um extraterrestre, deve pagar indenização.	Google; TJ-MG; outros.
8/05/2007⁸	A Google Brasil Internet Ltda. é condenada a divulgar dados de usuário que utilizou conta de correio eletrônico <i>Gmail</i> para difamar terceiros. A decisão é da 9ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que confirmou antecipação de tutela concedida em primeiro grau. A ação surgiu a partir do envio de uma mensagem anônima, dotada de conteúdo ostensivamente ofensivo. Diante da ineficácia da empresa em prevenir e impedir o mau uso do serviço por ela fornecido, os autores decidiram manter a ação. A despeito das reiteradas alegações de que são duas pessoas jurídicas distintas, a 9ª turma do TJ-RS entendeu ser evidente que a Google Brasil Internet Ltda. representa a Google Inc. no País e que é, por isso, responsável pelo cumprimento das ordens judiciais emadas do poder judiciário brasileiro. Para o desembargador Odone Sanguiné "ainda que a empresa agravante não tenha ingerência técnica sobre os dados constantes no Gmail, (...) sem sombra de dúvida que essa pode entrar em contato com suas parceiras de modo a dar cumprimento à liminar concedida".	Google Brasil Internet Ltda.; TJ-RS; outros.
03/06/2007⁹	A Google Brasil Internet Ltda. é condenada, já em sede recursal, a tirar do ar comunidades que citavam o Bispo Edir Macedo, líder da Igreja Universal do Reino de Deus. A decisão do TJ-SP é mais um fracasso da estratégia da Google Brasil de se livrar da condenação de primeira instância que mandou retirar do Orkut comunidades que atacavam a honra do bispo. O recurso foi negado pela desembargadora Maria Olívia Alves, da 3ª Câmara de	Google Brasil Internet Ltda.; TJ-SP; outros.

5 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/52088.1>

6 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/53939.1>

7 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/54825.1>

8 Para maiores informações: <http://ultimainstancia.uol.com.br/noticia/40290.shtml>

9 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/56239.1>

	Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo.	
18/07/2007 ¹⁰	A Google INC. é condenada a pagar R\$ 8 mil por danos morais a um internauta que foi seguidamente ofendido e teve seu perfil clonado no Orkut. A empresa terá ainda de pagar multa pelo atraso na exclusão do perfil das comunidades do Orkut. A decisão é da juíza Ema Thecla Maria Hakvoort, do Juizado Especial Civil Central Vergueiro. Cabe recurso ao Colégio Recursal do Juizado Especial Civil.	Google INC.; Justiça de SP.
13/08/2007 ¹¹	O Google Brasil Internet Ltda. é condenada a tirar do ar uma comunidade do Orkut. Caso contrário, pagará multa de R\$ 5 mil por dia. A ação contra a empresa foi ajuizada por uma jovem que teve sua imagem relacionada a notícias apelativas e que denegriam a sua honra, em uma comunidade no site de relacionamentos da empresa. A decisão é da juíza Serly Marcondes Alves, do Juizado Especial Cível do Centro de Mato Grosso, ainda passível de recurso.	Google Brasil Internet Ltda.; TJ-MT.

Quadro 5. Fase V – Reposicionamento estratégico da Google diante das decisões do Poder Judiciário brasileiro

Data	Principal Fato	Instituições envolvidas
04/04/2007 ¹²	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Estadual no Rio de Janeiro. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MP-RJ
01/06/2007	O advogado Durval de Noronha Goyos Jr. comparece à Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), realizada na Procuradoria de Justiça do Rio Grande do Norte, e apresenta uma proposta de acordo extrajudicial entre a Google INC. (sem a participação da Google Brasil Internet Ltda, nem como interveniente anuente) e os MPs Estaduais, em relação aos crimes no Orkut. A proposta apresentada é muito similar a que foi apresentada pela empresa e rejeitada pelas instituições presentes na reunião em 23/05/2006 na Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, que a consideraram insuficiente e equivocada, por não respeitar a legislação Civil e Processual Civil brasileiras, uma vez que a Google INC. não pode, por força dos artigos 1134, 1137, 1138 do Código Civil (Lei 10.406/02) e do art. 88 do Código de Processo Civil (5.869/73), praticar ato jurídico no Brasil. Diferentemente da Google Brasil Internet Ltda., única parte legítima e com capacidade jurídica e processual para praticar atos jurídicos e celebrar acordos válidos no Brasil.	Google INC.; MPs Estaduais.
11/06/2007 ¹³	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Estadual em Minas Gerais. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MP-MG
13/06/2007 ¹⁴	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Estadual em Pernambuco.	Google INC.; MP-PE

10 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/57674.1>

11 Para maiores informações: <http://conjur.estadao.com.br/static/text/58489.1>

12 Para maiores informações: <http://www.mp.rj.gov.br/consultaClippingWeb/clipAtual.do?id=97371>

13 Para maiores informações:

<http://www.mp.mg.gov.br/extranet/internet.action#o9gDPnwAHrvzTbhBhrxzfMBKXwzY5ICLnwDWvMCHjhkj9MB0vwDK92qH9glXmdm5idl1Gtk7a;>

14 Para maiores informações: http://www.mp.pe.gov.br/index.pl/20071306_google

	O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	
03/07/2007 ¹⁵	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Federal no Ceará. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MPF-CE
26/07/2007 ¹⁶	Google INC. anuncia a celebração de um acordo extrajudicial com o Ministério Público Estadual no Rio Grande do Norte. O texto com a íntegra do acordo não foi divulgado para o conhecimento e avaliação da opinião pública.	Google INC.; MP-RN

O quadro abaixo pretende sintetizar os posicionamentos das partes envolvidas no conflito em relação à aplicação, ao caso, das normas de direito pátrio e de direito estrangeiro. Trata-se de um conflito potencial de normas de direito processual e material, bem como de jurisdições, que as partes entendem aplicáveis.

15 Para maiores informações: <http://noticias.pgr.mpf.gov.br/noticias-do-site/geral/mpf-ce-e-google-inc-fecham-acordo-para-combater-conteudo-illegal-no-orkut/>

16 Para maiores informações: <http://www.mp.rn.gov.br/noticias.asp?cod=709>

Ficou evidente, diante dos relatos das autoridades acima e do histórico apresentado pela Safernet, que o objetivo da CPI deveria ser o de intermediar um acordo entre a empresa Google Inc., por meio de sua representante no País, Google do Brasil Ltda. Essa atuação resultou, desde o primeiro momento, extremamente frutífera. Na mesma 8ª Reunião, realizada no dia 8 de abril de 2008, o Sr. Alexandre Hohagen¹⁸³, diretor da Google do Brasil Ltda., prestou esclarecimentos que demonstravam mudança de atitude daquela empresa em relação ao tratamento do tema. Reconheceu como reais todos os problemas apontados pelas autoridades, mas afirmou que envidariam todos os esforços para saná-los. Estas foram, em essência, suas declarações:

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: [...] O Google é uma empresa que surgiu em setembro de 1998, ou seja, uma empresa relativamente nova que começou através de um produto criado por dois jovens estudantes, Larry e Sergey para facilitar a busca de informações na Internet. Hoje o Google cresceu, é muito mais do que simplesmente um buscador e como foi muito bem colocado pelo Exmo. Senador Demóstenes, é hoje uma empresa que oferece diversos produtos que ajudam à população ao redor do mundo todo a encontrar informações, e nós estamos falando aí de mais ou menos um bilhão de pessoas que passam pelas páginas do Google

¹⁸³ Requerimento nº 23, de 2008, de autoria do Senador MAGNO MALTA, em que se requereu “nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a CONVOCAÇÃO dos Sr. ALEXANDRE HOHAGEN, DIRETOR-PRESIDENTE, e FELIX XIMENES, Diretor de Comunicações da empresa GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, para prestar, PESSOALMENTE, NÃO POR MEIO DE REPRESENTANTE, depoimento perante esta CPI -PEDOFILIA, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão.” Na justificação do requerimento em referência, argumentou-se que a GOOGLE BRASIL INTERNET LIDA., que responde pelas empresas norte-americanas GOOGLE INTERNATIONAL LLC. e GOOGLE INC., mantenedora do site de relacionamento ORKUT (www.orkut.com), foi citada pelo Dr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado de Polícia Federal da Seção de Repressão a Crimes Cibernéticos, na reunião realizada nesta CPI no dia 27 de março de 2008, como a detentora de informações e recursos logísticos e tecnológicos que facilitariam a investigação de crimes relacionados a divulgação de imagens e cenas de sexo explícito ou pornográficas envolvendo crianças e adolescentes no supramencionado site. De igual modo, o Dr. Tiago Tavares Nunes de Oliveira, Presidente da SAFERNET BRASIL, reforçou, no depoimento prestado perante esta CPI no dia 2 de abril de 2008, que a GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. dispõe de condições técnicas para auxiliar as autoridades brasileiras no combate a crimes dessa natureza. Estamos convencidos, portanto, que a mencionada empresa, por intermédio de seu Diretor de Comunicações, tem muito a contribuir com os trabalhos desta CPI.”

todos os meses. Por volta de 2004, o Google começou um trabalho de internacionalização e começou a abrir operações em outros países com o objetivo único de trazer os produtos que estavam sendo desenvolvidos pelos Estados Unidos para a língua e para as características locais dos países. Em agosto de 2005 o Google abriu uma operação aqui no Brasil, operação essa que já conta com 200 funcionários, que estão divididos entre duas unidades, uma em São Paulo, responsável pela gestão dos negócios da companhia, e uma operação bastante significativa em Belo Horizonte, que é hoje um dos únicos... Um dos poucos centros de pesquisa e desenvolvimento que o Google tem no mundo todo, que está localizada na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais. Foi uma boa escolha, Senador.

.....

Bom, um desses serviços foi o ORKUT. E aqui gostaria de deixar registrado o que aconteceu com o ORKUT ao longo desses anos. O ORKUT é um serviço de relacionamento que foi criado por um engenheiro de nome ORKUT, no Google dos Estados Unidos, e esse engenheiro criou pensando em como ele poderia se relacionar e encontrar amigos antigos, ele é turco, ele estudou nos Estados Unidos, ele gostaria de reencontrar amigos que tinha perdido há muito tempo, e enfim, acabou criando uma comunidade que era exclusivamente para os amigos da universidade. Como funcionário do Google, esse produto acabou sendo muito bem aceito e foi lançado como produto aberto para as pessoas. Vejam Srs. presentes e Exmos. Senadores vejam o que aconteceu. O ORKUT logo nos primeiros meses basicamente não teve nenhuma aderência junto aos brasileiros. E por algum motivo que nós ainda desconhecemos, porque que isso foi um fenômeno estudado no mundo todo, e ninguém nunca teve um fenômeno como esse. Os brasileiros de maneira espontânea adotaram o ORKUT como a sua única base de relacionamento com amigos. Vejam que interessante. Nós jamais o Google em nenhum momento jamais fez qualquer publicidade, fez qualquer convite, fez qualquer investimento para convidar brasileiros a participarem dessa comunidade. Isso foi realmente adotado de maneira espontânea por vários brasileiros, os senhores vêem que logo nos primeiros meses existiam mais pessoas dos Estados Unidos do que brasileiros, um ano depois nós já tínhamos cinco milhões de brasileiros e realmente crescendo num volume absolutamente exponencial. E aí esse é um desafio que nós... Que acaba trazendo para empresas como o Google como gerar e como fazer a gestão de um produto que cresce na velocidade que cresce. Então quando nós chegamos, quando abrimos a operação no Brasil, o ORKUT tinha cinco milhões de pessoas. E alguns... Hoje depois de dois anos e pouco nós temos 27 milhões de pessoas. Agora, são 27 milhões de pessoas que tem coisas boas para dizer. São 27 milhões de pessoas que interagem com seus amigos, que interagem com as pessoas de seu convívio.

Então, o que é exatamente? Então, é um serviço de... É uma ferramenta absolutamente gratuita, como eu comentei, que aproxima as pessoas, as famílias, as comunidades, é um meio importante de comunicação e relacionamento, principalmente localidades remotas, e vou mostrar números bastante impressionantes que mostra que muitas vezes as pessoas não usam mais o e-mail para se comunicar e acabam usando o ORKUT como uma forma para mandar recado para os seus amigos. Sem dúvida nenhuma, em função disso é uma ferramenta de inclusão digital e como eu coloquei, é uma ferramenta que apresenta uma série de conteúdos positivos que eu quero compartilhar com os Exmos. Senadores. Como eu falei, é um fenômeno impressionante, hoje nós somos 27 milhões de brasileiros, e uma vez mais quero reforçar que nós temos que achar uma solução para que essas pessoas não prejudiquem os outros 27 milhões. Eu trouxe aqui alguns exemplos de assuntos positivos que aconteceram no ORKUT. Esse aqui é o caso de um pai que perdeu o filho e durante 20 anos fez uma peregrinação em delegacias, em hospitais, e não conseguia achar o filho e acabou achando o filho no ORKUT. Nós temos aí uma comunidade com mais, com quase 1 milhão e 200 mil pessoas, estimulando a convivência entre famílias, nós temos aí uma comunidade absolutamente educativa que visa o combate à dengue, nós temos uma outra comunidade com 612 mil pessoas dizendo que amam o Brasil, ama e preserva a natureza, doe sangue, doe vida, é um serviço de... Um serviço público... Enfim, e como essas, nós temos quase que 30 milhões de comunidades Srs. aqui presentes, que estão ativas dentro do ORKUT. Vejam que impressionante o volume e a evolução do ORKUT ao longo dos últimos anos. Hoje, em março, nós recebemos, foram recebidos e enviados mais de... Quase 3 bilhões de recados dentro das páginas do ORKUT. Como eu comentei, 30 milhões de comunidades estavam ativas, 650 mil novas comunidades foram criadas, e mais impressionante, pra gente também... Para que eu possa colocar que o ORKUT é um produto que hoje, é um serviço que hoje está espalhado pelo mundo todo são 60 milhões de pessoas que estão espalhados em 227 países no mundo todo, ou seja, não está apenas no Brasil, apesar do Brasil ser o país onde a gente tem maior número de usuários. Então, em face de tudo isso, volta o nosso grande desafio. Como é que nós conseguimos fazer com que o ORKUT seja um ambiente saudável de navegação e que não seja... Que não esteja livre dos conteúdos provenientes de criminosos e arruaceiros virtuais. O que nós temos feitos até hoje, Srs. Senadores? O primeiro passo que nós tomamos foi convidar parte dos... Convidar os 27 milhões de brasileiros para que eles nos ajudassem a fazer um monitoramento de eventuais conteúdos ilícitos dentro das páginas do ORKUT. Então esses são dados do próprio Google, da equipe de suporte que mostra que em março nós recebemos 363 mil notificações enviadas pelos usuários do ORKUT através de uma ferramenta que nós criamos onde é possível reportar qualquer tipo de abuso e ilícito dentro dessa

ferramenta, e dessas 363 mil notificações que foram recebidas pela nossa equipe de suporte, 70% do conteúdo não era ilícito.

Então muitas vezes, Srs. Senadores, acontece de uma pessoa brigar com a outra, namorado brigou com a namorada e vai fazer uma denúncia solicitando que tire as informações que tinha referente ao relacionamento anterior. Então, dos 363, 70% não tinham nenhum fundamento para que nós retirássemos. Dos 30% restantes, nós temos aí uma série de temas que são reportados. E aqui eu quero chamar atenção porque 0.4% foi relacionado a algum tipo de crimes contra criança, de abuso infantil. Então esse número não agrada a ninguém do Google, esse número não nos deixa felizes nem honrados, mas mostra que na verdade o problema ele é um problema bastante específico e que deve ser tratado da forma como eu coloquei, sem com que nós afetemos aí os 27 milhões de usuários que nós temos. O que mais que nós fazemos? Nós respondemos as ordens judiciais que nos são encaminhadas. Desde setembro de 2007 quando nós fizemos uma grande mudança na postura e na forma de nos comunicarmos tanto com a... Com o organismo não-governamental SaferNet quanto com o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo, nós evoluímos bastante na questão das respostas das ordens criminais. Basicamente elas estão focadas em dois problemas. Quem é que cometeu o ilícito e o que é que ele cometeu. Como é que prova que ele cometeu esse ilícito. Então vejam Srs. que ao longo desses dois anos que nós estamos discutindo e conversando e negociando tanto com o SaferNet quanto com o Ministério Público, 1032 ordens criminais foram respondidas. Eu gostaria de solicitar a CPI, nós temos aqui todas as ordens, nós trouxemos todas as ordens que estão aqui ao lado para que fique registrado e seja ajuntado ao material da CPI e que possa ser verificado o que nós estamos colocando. Além das ordens criminais, nós também respondemos 308 ordens cíveis, 34 pedidos do Ministério Público e 275 pedidos diretos de autoridades policiais. O que mais nós fazemos? Nós, da mesma forma como criamos uma ferramenta que possibilita os 27 milhões de usuários do ORKUT fazerem o monitoramento desse conteúdo, nós também criamos uma ferramenta especial que foi oferecida a alguns Ministérios Públicos, foi oferecida ao DEIC, foi oferecida à Polícia Federal do Distrito Federal, à Polícia Federal de São Paulo, à Polícia Civil do Rio de Janeiro e à SaferNet. O quê que é essa ferramenta? Essa ferramenta, na verdade, é uma forma de priorizar a denúncia sempre que vem desses organismos que nós temos esse acordo de cooperação.

Então, sempre que alguém está navegando numa página e acha algum tipo de conteúdo ilícito, se for... Se tiver feito esse acordo de priorização de reporte, ele terá acesso a um botão especial de denúncia de abuso, esse botão leva para uma página onde nós pedimos algumas informações e o endereço onde está localizado aquele ilícito e nós recebemos, através da nossa equipe

de suporte, e simplesmente colocamos isso como prioritário na lista que recebemos dos nossos usuários. Então, é uma forma de nós atendermos primeiro as ordens, primeiro as solicitações e as denúncias que chegam dessas autoridades que eu comentei e depois, dos nossos usuários. Nós temos também ao longo desses... Desses dois anos, um... Nós estamos em negociação, existe uma negociação em curso com o Ministério Público Federal. Nos últimos meses nós tivemos algumas reuniões, esse é um acordo bastante abrangente, nós temos recebido as solicitações do Ministério Público, são solicitações todas elas absolutamente válidas e que nós reconhecemos como muito importantes e temos tratado lá internamente, mas como eu falei Exmo. Senador, nem sempre é fácil nós mudarmos a cabeça de uma companhia como o Google que tem o tamanho que tem. Por isso quero, uma vez mais, reforçar que o trabalho que está sendo feito e o trabalho que nós estamos propondo nesse ambiente de negociação ele está realmente, tem o propósito de ser muito construtivo. Então nós oferecemos também as ferramentas e nós temos compromissos mútuos e firmes para que a gente evolua nos pontos que ainda estão sem solução. Nós também fizemos e propusemos uma parceria com a SaferNet, eu tive o prazer, depois de algum tempo, conhecer pessoalmente o Dr. Thiago Tavares. Eu o convidei a uma visita no Google e nós ficamos lá, acho que cinco horas, conversando e tentando entender exatamente onde é que estavam os problemas e como é que nós poderíamos juntos evoluir nessa situação. E eu lhe disse uma coisa, ao Dr. Thiago, e que gostaria de repetir aqui em frente de todos, que ele não desistisse de forma nenhuma da luta que ele vinha fazendo e que não importava o caminho que nós estaríamos tomando, nós sempre estaríamos olhando sempre para o objetivo de resolver esse problema que nós temos feito bastante esses contatos.

Então, a SaferNet nós julgamos que a SaferNet é, sem dúvida nenhuma, hoje o organismo mais apto e mais qualificado para nos ajudar na questão da identificação, da remoção e da preservação dessas informações. Então nós temos aí algumas reuniões em andamento, nós convidamos recentemente o Dr. Thiago Tavares para que sentasse com técnicos que vieram dos Estados Unidos para apresentar soluções que ele desenvolveu e que nós poderíamos, eventualmente, juntamente colocar essas soluções junto com as nossas soluções tecnológicas. Na semana passada, por volta, se não me engano, Dr. Thiago, dia 3 de abril, logo após seu depoimento nessa CPI, Dr. Thiago me ligou no meu telefone celular e me disse: Alexandre, eu quero seu compromisso que nós não vamos retroceder no caminho que já conseguimos andar. Eu quero dizer aqui em público que eu disse a ele que não vou retroceder que nós vamos continuar no trabalho de busca e da solução dos problemas que nós estamos enfrentando. Então nós temos aí o reconhecimento de mútuo avanço, o envolvimento da equipe, recursos de implementação de solução, nós procuramos ter

um trabalho bastante transparente junto à SaferNet , discussão de protocolos, e nós estamos aí hoje num embate técnico, na verdade num desafio técnico, e que foi solicitado em função das reuniões dessa semana uma reunião na semana que vem para que a gente possa ajustar e resolver um problema bastante crítico e que eu quero colocar daqui a pouco relacionado aos álbuns privados. Essa reunião está agendada para a semana que vem. A SaferNet continua enviando diariamente relatórios de ocorrências que estão aí relacionados à questão dos álbuns privados, e a resposta que nós passamos para o Dr. Thiago é de que continue mandando esses reportes porque nós vamos, ao resolver o problema técnico, nós vamos fazer a leitura de tudo que ele tem mandado. Bom, e o futuro? Isso tudo é suficiente pra gente resolver os problemas? Nós temos aí a questão que eu volto a fazer. Quer dizer, como é que nós conseguimos? O que estamos fazendo hoje, toda essa cooperação, a resposta das ordens criminais, isso é suficiente para fazer com que 27 milhões de brasileiros estejam absolutamente tranquilos, navegando num ambiente saudável? Ainda há mais coisa para fazer? E é isso que eu gostaria de colocar aqui hoje para os Srs. presentes quais são nossas propostas. A primeira coisa é definir uma agenda positiva. Definir uma agenda conjunta, e eu acho que essa CPI, Exmº. Senador Magno Malta, é um fórum bastante importante e eu acho que vai ter um impacto muito grande em tudo que a gente já vem fazendo até hoje, mas a idéia é realmente fazer uma agenda positiva com os seguintes pontos. O primeiro é um esforço extra para achar os criminosos e disponibilizar essas evidências que é exatamente o que pede o Procurador Federal do Estado de São Paulo Dr. Sérgio Suiama. Esse é o nosso objetivo. A outra coisa é se nós podemos avançar num trabalho de coordenação internacional. Concretizar também as parcerias com as ONGs e aparelhar e treinar as autoridades locais com tudo que nós temos de mais moderno hoje no Google dos Estados Unidos. Inclusive eu gostaria muito de fazer aqui, Exmº. Senador, um convite em viva-voz para que esta Comissão visite o Google nos Estados Unidos para conhecer tudo que nós temos feito de tecnologia e todos os processos mais avançados que nós temos feito em relação ao combate a esses crimes que nós estamos comentando. Bom, primeiro ponto que é passível de... E que vem sendo discutido e que vem sendo solicitado muito fortemente pelo Ministério Público e o Dr. Sérgio é a questão do fornecimento dos *logs*. Que na verdade os logs são as atividades de uma máquina de computador. A data, dia e hora que um computador entrou num conteúdo possivelmente ilícito. Nós no mundo todo, nós preservamos esses dados durante 30 dias. Mas nós entendemos e a solicitação do Dr. Sérgio é de que 30 dias não é suficiente, para que a gente entregue só 30 dias não é suficiente. Então nós estamos aqui assumindo o compromisso de, a exemplo do que acontece e a prática do que acontece hoje com os outros provedores...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Por favor, eu queria pedir silêncio porque...Para não atrapalhar a exposição.

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: A prática que hoje foi firmada através de um acordo de cooperação entre o Ministério Público e outros provedores é a retenção dessa informação durante seis meses. E é isso que nós estamos nos propondo a fazer. Também encaminhar para a retenção desses dados durante seis meses. A outra questão que é a questão também muito importante que é... Bom, se nós encontrarmos quem está cometendo o ilícito, como é que nós podemos provar o que ele está fazendo? Essa é a questão talvez mais difícil que nós temos hoje. Porque hoje como essas imagens estão em servidores que estão localizados em solo americano, nós temos uma obrigação de encaminhar todas as informações ao centro nacional para crianças exploradas e desaparecidas, conhecido como *NCMEC* e apagar esse conteúdo. E com isso nós temos a dificuldade de retransmitir essas informações para as autoridades locais. A não ser que as autoridades locais se utilizem de alguma ferramenta de cooperação internacional que nós entendemos através de todas as conversas e diálogos que nós temos que me parece algo extremamente complexo e burocrático. Então, para esse tema específico nós temos duas soluções ou duas propostas aqui. Uma, trazer ao Brasil uma ferramenta tecnológica que possibilite através de um conjunto de máquinas de *software*, de programas e de pessoas, que possibilite resolver de uma vez por todas, Srs. Senadores, o problema dos dados que estavam antes nas máquinas lá dos Estados Unidos. A idéia é que nós possamos ter essa solução aqui para que agora, a partir de agora, qualquer coisa que aconteça aqui no Brasil nós possamos responder.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Se somos o país que mais cresceu, mais deu visibilidade ao ORKUT nada mais justo do que isso aconteça realmente.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O armazenamento é da exceção. 0.4%, quer dizer, não é um outro...

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: De forma alguma. E a outra... Pode passar, por favor. Então, como eu falei, o problema hoje toda essa questão de conflito de jurisdição, tem que mandar para um organismo internacional, a solicitação do Ministério Público e toda a Justiça do Brasil é que a gente tenha esse conteúdo para... Então a solução que nós estamos propondo aqui nessa CPI, Srs. Senadores, é que nós tenhamos então essa solução tecnológica juntamente com programas, com máquinas e pessoas para que a gente a partir de agora possa atender em definitivo qualquer demanda, seja ela pela informação de quem cometeu o ilícito, ou seja, ela para a informação de que foi o ilícito. E a outra que eu comentei é a possibilidade do Google investir tempo e contatos com organismos internacionais para que nós possamos ter formas

de colaboração com outros organismos e outros países no sentido de receber para que o Brasil possa receber aqui as informações referentes a possíveis crimes na Internet. Um outro ponto muito importante é na questão de preservação. Como é que nós podemos... Desculpa, na questão da prevenção. Como é que nós podemos prevenir possíveis aumentos ou como é que nós podemos coibir que esses crimes aconteçam? Nós tivemos também recentemente a visita de um técnico dos Estados Unidos que apresentou uma tecnologia para o Dr. Thiago Tavares, uma tecnologia que é bastante avançada, que faz justamente a filtragem de texto e de imagens para que essas imagens nem tenham a possibilidade de subir ao ar. E aí a questão que foi colocada pelo Exm^o. Senador Magno Malta, a questão dos álbuns privados. E eu gostaria de deixar bem claro que os álbuns privados eles foram criados como uma solicitação que foi feita pelos usuários do bem. Os usuários do bem fizeram algumas solicitações para que pudessem ter um ambiente onde eles pudessem compartilhar fotografias, textos, de um aniversário de um filho, sem que outras pessoas tivessem a possibilidade de entrar nesses álbuns para olhar as imagens. Infelizmente, num ambiente novamente de 27 milhões de pessoas, há pessoas que fazem, que se utilizam, de uma ferramenta que é uma ferramenta que foi feita com um intuito extremamente positivo, se utilizam dela para o mal. Então, o que é que nós estamos propondo? Nós tivemos também uma reunião com a SaferNet, solicitando, na verdade compartilhando...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Já no meio da sua fala, já entendo que com essa capacidade que a Google tem, com as cabeças que tem, os técnicos que tem e a capacidade de criar qualquer tipo de ferramenta que entender que deva criar, eu acho que uma ferramentazinha a mais no sentido de os usuários do bem pediram. Foi feito a eles. Os usuários do mal vieram. Então uma ferramenta a mais que detecte os usuários do mal e os entregue à justiça a fim de que eles respondam pela maldade acho que essa capacidade técnica que o Google detém hoje certamente é nossa maior confiança de que o Google pode realmente fazer com que essas pessoas respondam pelos crimes que cometem com muita facilidade pela sua capacidade técnica de fazer uma leitura e de construir ferramentas e acho que a minha felicidade na sua fala é exatamente essa até esse momento de entender essa capacidade de: criamos uma ferramenta, aconteceu isso, fizemos o pedido, fizemos a ferramenta, criamos a ferramenta. Acho que a capacidade de criar ferramenta é que me dá esperanças.

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Muito obrigado, Exmo. Senador. Eu reforço suas palavras, mas também gostaria de adicionar que nós sozinhos não vamos conseguir resolver todos os problemas. Por isso que nós recorremos à SaferNet que é hoje uma entidade que maior... Mais tem capacidade de receber as denúncias e de processar essas denúncias. Para saber, SaferNet e Google,

como é que nós podemos juntos combater os crimes que estão acontecendo? Uma das propostas foi que a SaferNet hoje tem a capacidade de identificar possíveis ilícitos dentro desses álbuns privados. Em uma das conversas que nós tivemos, nós dissemos: como é que nós podemos analisar todos esses indícios que a SaferNet tem de crimes nesses álbuns privados? Como é que nós podemos avaliar e analisar essa informação e se for alguma coisa relacionado a crimes contra criança? Vamos remover essas páginas e vamos manter essa informação retida para que possa, ao retornar para a SaferNet e o Ministério Público, para que eles possam iniciar um processo de... Um processo de investigação criminal contra esses criminosos que estão se utilizando de uma ferramenta que deveria ser positiva para o mal. Essa é a idéia e, justamente hoje, quando eu comento que nós teremos uma reunião na semana que vem, é justamente para acertar os últimos detalhes técnicos para que essa ferramenta possa ser... Que essa ferramenta possa realmente funcionar.

Então, como eu falei, toda vez que nós recebemos essas denúncias, nós vamos rever a informação e informar de volta se há o conteúdo ilícito ou não. Aí nós informamos de volta tanto para a SaferNet quanto o Ministério para que possa requerer uma Ordem Judicial. Nós também estamos trabalhando com os nossos especialistas para poder oferecer dentro de um espírito de colaboração e de soluções construtivas alguns treinamentos e o aparelhamento de algumas autoridades aqui no Brasil. Foi feito na semana passada um treinamento juntamente à Polícia Federal e membros, se não me engano membros do Senado também, para falar um pouco do que é que o Google vinha fazendo, o que o Google vem fazendo nos Estados Unidos. Por isso que uma vez mais, Exmo. Senador, acho importante seria muito positivo se essa Comissão tivesse a oportunidade de conhecer *in loco* nos Estados Unidos tudo que é feito na Legislação Americana e no Google dos Estados Unidos pra gente prevenir e pra gente não deixar com que esses crimes aconteçam. Bom, em sumário, e eu gostaria de concluir então aqui agora dizendo o seguinte: nós estamos muito comprometidos num esforço extra de colaboração. E esse esforço de colaboração, ele está baseado nesses princípios de encontrar quem são esses criminosos que, infelizmente, acabam sujando o ambiente de 27 milhões de pessoas, como é que nós podemos prover as evidências desse conteúdo, como é que nós podemos prevenir e quais são as ferramentas como nós colocamos aqui, Exmo. Senador, de cooperação juntamente às Organizações Não-Governamentais? O outro tema que nós julgamos muito importante é: acordos de cooperação internacional e saber como o Google, que é uma empresa presente em tantos países do mundo, pode colaborar no sentido desses acordos internacionais. Nós também queremos concretizar as parcerias, Dr. Thiago e eu, me permita aqui, Dr. Thiago, colocar uma frase que ele me disse que infelizmente ela é verdadeira, mas ela está... Ela está muito próxima de mudar, é que

nós avançamos muito, muito na questão das tecnologias, na questão das ferramentas, mas nós ainda estamos emperrados em algumas questões jurídicas e legais e acho que agora já chegou a hora da gente realmente eliminar essas questões, assinar os acordos que nós temos que assinar e fazer com que essas duas entidades possam ajudar a coibir e a eliminar esse crime horroroso que tem na Internet. O aparelhamento, eu acabei de falar das autoridades, e por último, obviamente, esse é um papel que eu admiro muito, Senador Magno Malta, que é justamente discutir a Legislação brasileira e saber o que nós podemos fazer para melhorar e para, de uma vez por todas, eliminar as áreas cinzentas que nós temos na Legislação. Eu acho que eu, como brasileiro, eu como pai de família, eu como executivo, eu tenho, realmente, eu tenho orgulho de estar sentado aqui e poder dizer, talvez para os meus netos, que eu participei de um processo onde nós mudamos a Legislação no Brasil, a forma de ser feita e a maneira como nós combatemos esses crimes. É isso que eu tenho para falar. Obrigado.

.....

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Bem, eu na verdade, Exmo., eu ia dizer exatamente o que o Dr. Sérgio falou. Quer dizer, não há contradição. Acho que o Dr. Sérgio colocou um retrato real de todas as dificuldades que nós temos tido ao longo desses dois últimos anos. Mas, eu acho que é importante... É muito importante que nós passemos aqui duas mensagens. A primeira é que esse é um processo evolutivo. E ao longo dos dois últimos anos, por mais que possa parecer através da apresentação do Dr. Sérgio, houveram avanços do lado do Google, houveram avanços do lado da forma como nós interagimos com a matriz nos Estados Unidos. E isso é inegável e nós temos aqui as Ordens que foram respondidas para mostrar que realmente alguns avanços houveram para que também a gente possa realmente pontuar exatamente o que está sendo feito. E a outra coisa é que na verdade a CPI tem o papel fundamental e de realmente de muita importância, e o fato de nós estarmos trazendo essas boas notícias, a questão da preservação por mais de 30 dias, a questão de poder fornecer todas as informações e imagens para que possa se dar continuidade a um processo criminal, tudo isso é fruto desse trabalho que nós vemos fazendo já há dois anos. É claro, Dr. Sérgio, e eu entendo seu ponto, é claro, nós temos inclusive uma reunião agendada para o dia 23 próximo, 23 de abril, na qual nós discutiríamos exatamente qual é a forma de implementação desses pontos todos que eu quero relembrar. Primeiro, aumento do tempo dos *logs*, de 30 para 180 dias, a entrega de todo o conteúdo, a implementação de filtros e a questão de como é que nós podemos fazer a colaboração internacional, como é que nós podemos influenciar para que realmente o Google e o Ministério Público e as outras entidades possam realmente colaborar internacionalmente.

Eu quero só, Dr. Sérgio, se o senhor me permite, o senhor colocou um ponto muito importante que também era um incômodo muito grande pra mim como Executivo, que é a questão de se entregar proativamente as informações que nós conseguimos verificar no *site* do ORKUT. E isso é algo que também nós já conseguimos já aprovação e será, estou colocando aqui no meu depoimento em frente a todos os senhores, será feito já a partir da resolução, das questões mínimas técnicas que nós temos na semana que vem, nós faremos sim toda vez que encontrarmos qualquer conteúdo que esteja relacionado à pedofilia ou pornografia infantil será imediatamente enviado à SaferNet e ao Ministério Público para que se possa dar continuidade. Então, eu não estou aqui me furtando dos problemas que nós tivemos no passado, não estou aqui dizendo que nós necessariamente agimos na forma correta em tudo. Mas estou dizendo o seguinte, existe sim uma disposição de um diálogo construtivo e que está se... Na verdade se materializando através das propostas que fizemos.

.....

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Dr. Sérgio acho que a pergunta que o senhor me coloca é realmente muito oportuna até porque eu fiquei angustiado com essa história de nós estarmos evoluindo nas ferramentas sem saber exatamente em que data se daria a implementação dessas ferramentas todas. E eu ontem inclusive pedi um compromisso formal da Corporação nos Estados Unidos dizendo: Olha, amanhã vou estar numa CPI, tenho uma responsabilidade, vou falar na frente dos Senadores, na frente do Ministério Público, na frente da SaferNet, na frente da sociedade e eu preciso de uma resposta porque sou eu que estou me comprometendo com isso que vou colocar. Então para deixar bem claro, nós temos a evolução das ferramentas elas acontecerão em momentos distintos, mas posso dizer que a partir de primeiro de julho todas as ferramentas que eu anunciei aqui estarão todas funcionando juntas. Algumas delas, Dr. Sérgio, serão na verdade antes, serão em maio, outras em junho, o conjunto de todas elas funcionando será no dia primeiro de julho.

.....

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Gostaria de deixar bem claro e registrado que eu tenho disposição de conversar com o Procurador Sérgio Suiama, com Thiago Tavares, tenho dito e reitero que a luta deles é uma luta que me admira muito. Apesar de eu estar no meio dessa discussão toda, é inegável que o trabalho que eles estão fazendo vai ter um ganho para a sociedade e não tenho dúvida disso. Então respondendo Dr. Sérgio sua pergunta, tecnicamente nós temos algumas dificuldades de fazer isso imediatamente. Por isso que eu preciso de um prazo maior, isso foi o que me foi dito pelo corpo técnico do Google para que a gente possa ter a entrega imediata dessas informações. Isso é o ponto um. Por isso que é até possível, Dr. Sérgio, que essa solução

especificamente aconteça antes do dia primeiro de julho. Mas eu não posso dizer que imediatamente eu posso entregar. E teria que consultar o corpo técnico da empresa. E a outra coisa é em relação à prevenção, nós sim vamos tomar algumas medidas. O Dr. Thiago também teve conhecimento de algumas ferramentas que estão sendo desenvolvidas que vão, nas palavras do Dr. Thiago, e depois o Dr. Thiago se puder se pronunciar, nas palavras do Dr. Thiago vai de cara resolver se eu não me equívoco, 60% das possíveis imagens que sejam colocadas.

.....

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Eu quero só, uma vez mais, agradecer, Exm^o. Senador Magno Malta, pela reunião produtiva, construtiva que nós tivemos hoje. Eu acho que mais importante do que olhar para o passado é saber o que podemos fazer no futuro. E eu estou aqui e gostaria de continuar colaborando para que a gente ache soluções para o que foi discutido hoje aqui. Eu gostaria de agradecer uma vez mais a oportunidade.

As declarações do Sr. Alexandre Hohagen deixaram evidente que a empresa, antes recalcitrante em colaborar com as autoridades, mudara de atitude. A intervenção da CPI teve papel preponderante nessa mudança, não só porque sensibilizou seus diretores da gravidade do problema e da seriedade com o assunto vinha sendo tratado, mas também porque, não se pode negar, evidenciou os riscos de que atitude contrária às investigações fosse interpretada pelos próprios clientes da empresa como antipática e indevida, gerando possível ônus e desgaste à marca Google.

Quatro foram os compromissos assumidos expressamente pela empresa:

i) criação de filtro capaz de impedir que imagens suspeitas sejam publicadas nas páginas do Orkut;

ii) colaboração com o governo para fechar acordos com órgãos internacionais com a finalidade de fortalecer o combate à pedofilia na web;

iii) guarda dos *logs* de conexão¹⁸⁴ por 180 dias, e não mais por 30 dias;

iv) preservação das imagens armazenadas em seus servidores que contenham cenas de pornografia infantil enquanto perdurarem as investigações.

O espírito de colaboração da empresa demonstrado pelo seu principal diretor no Brasil, reconheça-se, terminou por traduzir-se em atitudes concretas. A principal delas foi a conclusão das negociações em torno de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) que explicitasse e formalizasse as obrigações assumidas pela empresa e pelo Ministério Público Federal no Estado de São Paulo (MPF/SP).

As reuniões técnicas entre os advogados da empresa e os procuradores do MPF/SP vinham ocorrendo desde antes do início da CPI, mas a intervenção desta foi essencial para a viabilização de um acordo frutífero e razoável para ambas as partes.

Em 2 de julho de 2008, foi, enfim, celebrado Termo de Ajustamento de Conduta, assinado pelos representantes da Google Brasil Internet Ltda., da Procuradoria da República no Estado de São Paulo e da Safernet Brasil.

Na 21ª Reunião, realizada no dia 2 de julho de 2008, foi realizada a cerimônia de assinatura de termo complementar ao TAC, em que Google e Safernet estabeleceram as bases para a cooperação técnica e

¹⁸⁴ *Log* de conexão: registro que permite identificar o computador de onde saiu uma mensagem ou fotografia.

intercâmbio de informações relacionadas a denúncias de uso dos serviços daquela empresa para fins relacionados à prática de pornografia infantil. Nesta Reunião, os Senhores Senadores deram declarações que demonstram a importância da colaboração oferecida pela Google para o combate à pedofilia. Transcrevemos os trechos mais relevantes:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

Hoje é um dia importante para o mundo, hoje é um dia importante para o Brasil, hoje é um dia importante para as crianças. Dr. Márcio Thomaz Bastos, ex-Ministro da Justiça, eu não sei se V. S^a. se lembra da minha expressão quando me ligou dizendo que estava advogando para a Google. Eu disse naquele dia: “Ganhamos todos nós”, e disse isso ao Senador Demóstenes quando comuniquei que era V. S^a., disse isso à assessoria, ganhou o Brasil porque certamente agora a sociedade brasileira vai receber uma orientação no sentido de que uma empresa tão importante para o mundo e para o Brasil, que gera emprego, ainda que seja um tem a sua importância, e quem gera muito mais, e a importância da Google para quem estuda, para quem pesquisa, do ponto de vista da pedofilia o Orkut foi um mal desgraçado, mas por outro lado foi um bem do mesmo tamanho. Por quê? Os pedófilos acreditando na impunidade e na certeza de que jamais seriam descobertos, eles colocaram o pescoço de fora. Eles não se tornaram pedófilos agora, eles já existiam, já estavam aí. Foi a Internet que deu à sociedade a possibilidade de conhecê-los.

É verdade que tudo que é novo tem problemas e nós tivemos muito problema; o Ministério Público teve problema; a Polícia Federal teve problema, os debates, os embates e os enfrentamentos. E eu dizia e quero repetir, acho que orientações erradas que essas empresas tiveram, não só a Google como outras, de advogados brasileiros, eu não quero julgar ninguém, mas eu acho que quando a gente tem sentimento pátrio, a gente leva as pessoas a um cumprimento daquilo que está escrito na legislação e na lei do país da gente, que embora nós não tenhamos leis para combate a crimes cibernéticos nesse país que possa definir com clareza a questão da pedofilia e de tantos outros crimes a serem combatidos, mas o nosso fato determinado é pedofilia, mas minimamente existe lei a ser cumprida. Existe Código do Consumidor, existe Estatuto da Criança e do Adolescente, existe o Código Civil Brasileiro e hoje nós estamos chegando a bom termo.

Hoje é um dia que nós estamos subindo no *podium* com o troféu na mão, essa assinatura, esse Termo de Ajuste de Conduta. Por isso eu queria convidar o Dr. Alexandre, queria convidar o Dr.

Suiama para que nós pudéssemos assinar solenemente esse Termo de Ajuste de Conduta, que eu terei o orgulho de assinar como testemunha, juntamente com o Relator dessa Comissão, o Senador Demóstenes. Eu gostaria, também, que o Dr. Márcio Thomaz Bastos se juntasse a nós aqui nesse momento, os advogados que acompanham o Dr. Alexandre, para que nós possamos assinar agora esse Termo de Ajuste de Conduta, tem a Procuradora também, eu não sei o nome dessa jovem aí, a Dra. Adriana. Venha, Suiama, com a Dra. Adriana, o Dr. Alexandre e o Dr. Márcio, Dr. Néelson Nery, o Dr. Thiago, da SaferNet, que orgulhosamente está assessorando essa CPI, quero convidar o Dr. Sobral, combatente do crime cibernético, que venha também para assinar como testemunha. Eu queria que todos se colocassem aqui atrás, aqui na mesa aqui, por trás, para a gente formalizar.

Eu queria convidar o Dr. André, a Dra. Ana, o nosso engenheiro baiano que fez esse software tão importante, o nosso assessor aqui, o Fabiano, toda essa assessoria. Não tem perigo de demorar não. Demorou mais para sair, agora pode demorar [risos].

[Neste momento passa a ser assinado o Termo de Ajuste de Conduta]

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu queria pedir aos que já assinaram que voltassem aos seus lugares e eu convido para ficar aqui o Dr. Sérgio, o Diretor da Google e o Dr. Thiago, Dr. Suiama, Dr. Alexandre e Dra. Adriana. Podemos nos assentar então. Eu quero erguer isso daqui, Senador Eduardo Azeredo, como um troféu conquistado por todos nós. É uma vitória das crianças, uma vitória da sociedade brasileira, é uma derrota para os pedófilos do Brasil, esses criminosos que navegam contra o interesse da família, de maneira que hoje é um dia feliz e a coroação de uma conquista.

Eu quero começar essa Audiência Pública vitoriosa, então eu começo passando a palavra ao nosso querido diretor da Google no Brasil, que vem cooperando com a CPI, atendendo os reclamos da sociedade e hoje participa conosco dessa festa de celebração desse Termo de Ajuste de Conduta. Doutor, tem a palavra.

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Muito obrigado Senador, Sr. Presidente dessa Comissão Parlamentar, Senador Magno Malta, Sr. Relator Exmo. Senador Demóstenes Torres, ilustríssimo Dr. Sérgio Suiama e Dra. Adriana, Dr. Thiago Tavares, senhoras e senhores. É um prazer enorme estar aqui nesse dia para comunicar, assim como disse o Senador Magno Malta, um dia histórico, não só para o Brasil, mas para a Internet no mundo todo.

Eu quero agradecer, em nome dos cerca de duzentos funcionários que nós temos no Brasil, uma oportunidade única de estar aqui no Senado e compartilhar com todos os senhores a nossa

satisfação e a minha alegria pessoal e humildemente aqui comparecer diante dessa Casa e da sociedade brasileira para anunciar os avanços conquistados no combate aos abusos cometidos contra crianças e adolescentes na Internet.

Eu quero reiterar nesse ato os nossos mais elevados compromissos com a sociedade brasileira, às leis vigentes no Brasil e aos milhares de usuários dos nossos produtos. Com as ferramentas de proteção que propus nesta Comissão em abril e que estão em funcionamento desde ontem, nós evoluímos para um novo patamar de proteção da infância e colaboração com as autoridades jamais vista em qualquer parte do mundo e aqui eu gostaria de referir novamente da importância dessa CPI comandada pelo Senador Magno Malta.

O Orkut é uma ferramenta fantástica - e eu não tenho dúvida -, ela foi adotada em poucos anos por mais de trinta milhões de brasileiros que se utilizam dela muitas vezes inclusive para que possa ter o seu primeiro contato com a Internet, a comunicação com outras pessoas. A imensa maioria desses usuários utiliza essa ferramenta de maneira positiva para o bem, e agora, com a participação da sociedade e com o resultado que conquistamos nessa Comissão, certamente teremos uma experiência dentro do Orkut ainda melhor.

Nós estamos muito satisfeitos de termos evoluído o nosso entendimento em benefício da proteção da criança e dos adolescentes no Brasil. É preciso, no entanto, Srs. Senadores, Srs. Procuradores, Thiago, contextualizar os desafios que a Internet lançou não só no Brasil, como em todo o mundo, em especial com a simplificação das ferramentas de publicação e distribuição de conteúdos gerados por usuários que hoje são características dos sites mais populares do mundo todo. Há uma inerente tensão entre os direitos e garantia individuais e a segurança pública e na sociedade da informação essa questão ganha contornos mais intensos. Isso desafia autoridades e legisladores no mundo todo e essa Comissão, presidida pelo Senador Magno Malta, nos ofereceu um caminho seguro e equilibrado na justa ponderação entre as necessidades de reprimir esses crimes hediondos e preservar a privacidade dos usuários honestos.

Esperamos que a partir da assinatura dos acordos que acabamos de firmar entre o Ministério Público e a SaferNet, entre o Ministério Público e o Google e o Google e a SaferNet, todos nós possamos manter entendimentos de alto nível e trabalhar em conjunto para alcançar o bem comum dos brasileiros.

O que fizemos ao longo dos últimos anos para chegar até aqui vai muito além das ferramentas que nós criamos. Além dessas ferramentas inovadoras, mobilizamos o principal capital do Google, que é a inteligência tecnologia da empresa, para solucionar os desafios aqui propostos investimos recursos e refinamos a

cooperação com o Ministério Público e com a SaferNet que está aqui ao meu lado. Em especial, no curso dos trabalhos dessa Comissão tivemos a oportunidade de apresentar nosso ponto de vista e aprender com as experiências dos demais atores. Além disso, também contribuímos com as investigações, entregando dados preciosos às autoridades. Temos certeza que essas autoridades darão continuada persecução aos criminosos virtuais que infelizmente povoam a Internet no Brasil. Também avançamos muito nas negociações com o Ministério Público e com a SaferNet e já estamos colhendo resultados e no futuro queremos ver muito mais do que estamos colhendo agora.

Posso dizer pessoalmente, olhando para todos os senhores, que eu tenho hoje uma sensação de dever cumprido. Há poucos meses eu aqui propunha um conjunto de medidas para buscar uma Internet mais segura e hoje retorno para anunciar o cumprimento das minhas últimas promessas. E não é só. Fomos além do nosso compromisso, através da publicação de centenas de milhares de cartilhas, a criação de canais efetivos de comunicação, que visa na verdade a maior facilidade nas comunicações entre usuários e suportes do Orkut. São só alguns exemplos do nosso comprometimento com o Brasil e com a Internet. Entendemos que as obrigações assumidas pelo Google atestam de modo inequívoco esse compromisso com o país no combate aos abusos contra a criança e ao adolescente e buscamos, dessa forma, os mesmos objetivos dessa Comissão.

Gostaria, Senadores, de prestar nossa homenagem às instituições constitucionais representadas nesse ato solene pelo Senado Federal, pelo Ministério Público, mas, também, consagrar a dedicação dos Srs. Senadores que colaboraram com a celebração desse acordo. Fico, sobretudo, orgulhoso de poder participar deste momento, um verdadeiro marco na história da Internet no Brasil e no mundo todo. Obrigado, uma vez mais, aos Procuradores Sérgio Suiama, Dra. Adriana, obrigado uma vez mais ao Exmo. Senador Magno Malta, ao Exmo. Senador Demóstenes e ao Dr. Thiago Tavares aqui ao meu lado. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu concedo a palavra ao Relator e em seguida ao Dr. Eduardo. Ele vai fazer um relatório, depois vai voltar, e ao Senador Tuma.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sr. Presidente, Srs. Procuradores da República, Dr. Alexandre Hohagen, Diretor-Presidente do Google Brasil Internet; Dr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da SaferNet Brasil, senhores advogados, especialmente o Dr. Márcio Thomaz Bastos e o Dr. Néelson Nery e todos os demais que os acompanham, Srs. Senadores, senhores assessores, senhores promotores de justiça.

.....

Eu tinha muita vontade que esse Termo de Ajustamento de Conduta fosse assinado por um motivo muito simples: primeiro, de um lado está uma instituição como o Ministério Público, especialmente o Ministério Público Federal, que tem se notabilizado por fazer valer o que existe na Constituição Federal e em outras leis em favor da sociedade, no caso específico o combate à pedofilia. De outro lado, o Google, que sem sombra de dúvidas quem usa a Internet, hoje quem não usa a Internet é praticamente analfabeto, sabe do valor extraordinário que o Google tem para o Brasil e para o mundo. Qual de nós nunca entrou no Google para fazer uma pesquisa? Segundo, o Google administra uma comunidade que praticamente todas as crianças e adolescentes do Brasil têm ali um momento de lazer, de informação, de descontração, que é a comunidade Orkut. Isso, por si só, já é motivo de se considerar essa empresa uma empresa de, digamos, até de utilidade pública no país. Infelizmente haviam pontos de vista absolutamente divergentes e que nós conseguimos, nessa CPI, fazer essa convergência.

Eu já tive a oportunidade de celebrar muitos Termos de Ajustamento de Conduta, não é fácil, as partes podem não ter tudo aquilo que desejam, mas é um ajuste de conduta, não significa que prevalece um ponto de vista ou um outro ponto de vista. Com o Google assinando com o Ministério Público Federal esse Termo de Ajustamento de Conduta o que é que nós vamos ter? Nós vamos ter um ganho substancial no combate à pedofilia no Brasil. Quem é que vai agradecer a isso? A Polícia Federal, o Ministério Público Federal e especialmente a sociedade brasileira, uma contribuição valiosa porque 90% do que nós temos apurado em termos de pedofilia acontece no site de relacionamento do Orkut. Então com essa contribuição valiosa nós vamos dar um duro golpe na pedofilia:

1) O Google se compromete a preservar o material suspeito por até cento e oitenta dias e abre possibilidade no futuro de que essa conservação seja por um prazo até mais elástico, dependendo das necessidades do Ministério Público Federal ou da Polícia Federal; 2) O Google vai desenvolver ferramentas para tentar impedir que os pedófilos entrem dentro dessa comunidade ou dentro da rede de uma forma geral e nós sabemos que os pedófilos vão tentar de todas as formas burlar isso e criar novas formas de entrar. Então vai ser uma briga constante, uma parceria tecnológica constante; 3) Sempre que necessário encaminhe ao Ministério Público todo esse material; 4) Não se descuida da privacidade contida na Constituição Federal, que vai ser respeitada; 5) Abre-se espaço para uma parceria também com uma ONG respeitável, que é a SaferNet, num momento em que muitas ONGs já não merecem mais essa alcunha no Brasil, digamos. Então temos uma ONG em quem nós confiamos, o Senado Federal confia, o Ministério

Público Federal confia, os senhores confiam e assim por diante. E acredito que vai ser muito bom.

Aqui há um termo em que um dos itens é que o Google fornecerá cem mil cartilhas para que sejam distribuídas nas escolas públicas brasileiras com o intuito de advertir as crianças dos riscos que correm quando acessam a Internet, como deve ser esse cuidado, lembrando também que fica obrigado o Google a criar campanhas educacionais e ali dentro mesmo já advertir quando entra no site dos riscos que corre de ter um pedófilo ali tentando contato com a criança. Então ontem eu liguei para o Ministro Márcio Thomaz Bastos, ex-Ministro Márcio Thomaz Bastos, e solicitei a ele, até a revelia do nosso Presidente, mas eu tenho certeza que ele ficará feliz, que ao invés de cem mil cartilhas, que o Google pudesse confeccionar um milhão de cartilhas para que nós pudéssemos distribuir. Em seguida falei com o Dr. Sérgio Suiama, que ficou exultante, ele falou: “Olha, isso é muito bom, isso é o que nós queremos”, e o Ministro me respondeu, ele disse: “Olha, infelizmente de hoje para amanhã eu não posso fazê-lo, mas levo à consideração da presidência”. E nós falamos aqui com o Dr. Hohagen, que ele mesmo disse que o Ministro tinha falado com ele, que ele estava aberto para fazer esse estudo e que muito possivelmente esse pedido vai ser atendido.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Senador, permitiria só para fazer uma questão, se pudesse, sobre este assunto. A Google é a autora da cartilha, não é a autora?

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Esse será um--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu pergunto isto para ver se, dentro da nossa quota, nós poderíamos também editar um certo número de cartilhas.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Podemos, todos nós--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Havendo autorização, o que V. Ex^a. se pronunciar na tribuna pode virar um material publicado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É só porque tem a autoria, para saber se pode ou não se produzir a cartilha.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pode, sem problema, todos nós podemos contribuir com a nossa quota também.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E nós estamos discutindo agora com o Dr. Suiama, o Dr. Sérgio acabou de dar uma sugestão que nós vamos avaliar aí conjuntamente, eu acho que é uma sugestão ótima, eu não sei se o Dr. Sérgio quer... A idéia é do Dr. Sérgio, de se fazer um concurso entre as crianças e as

escolas para que elas possam gerar esse conteúdo para a cartilha que nós faríamos. Eu achei uma idéia excelente, louvável.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Excelente.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas só a cautela de explicar direitinho o que é pedofilia para não confundir a cabeça das crianças.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Não, mas por outro lado, o Thiago Tavares que está aqui ao meu lado, fez um trabalho excelente já de educação para a criança, através do site SaferKids, eu acho que a gente pode usar inclusive essa linha da educação que já foi criada para poder orientar essas cartilhas.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): De sorte que, primeiro, eu quero dizer que foi muito proveitoso, isso deve inclusive pautar a comunidade internacional para que em outros lugares o mesmo aconteça, ou seja, em vez de uma briga que pode arrastar-se por anos nos Tribunais, um entendimento. Eu quero parabenizar especialmente ao Dr. Sérgio Suiama, a Dra. Adriana, valentes lutadores do Ministério Público pelo trabalho que vêm fazendo há alguns anos e que agora logram êxito, parabenizar ao Dr. Hohagen por essa atitude que certamente vai dar um crédito ainda maior aqui no Brasil, internacionalmente ao Google, parabenizar a Polícia Federal, aos Ministérios Públicos Estaduais aqui representados e aos Srs. Senadores, aos senhores Advogados que mais aproximadamente lidaram com a questão e resolveram o problema, isso que é importante, e eu quero dizer que só por isso a CPI valeu a pena. Muita gente diz: “As CPIs não dão resultado”, e essa é uma CPI de resultado comprovado. Nós temos muito que fazer ainda, estamos lutando para transformar a legislação brasileira de acordo com o que solicita o Ministério da Justiça, Polícia Federal, Ministério Público, Poder Judiciário, para que nós possamos combater de forma mais eficiente a pedofilia dentro e fora da Internet, e fico feliz porque chegamos a um momento exitoso, comprovadamente exitoso e que os senhores são os protagonistas. Nós fizemos, simplesmente, aquela ligação para que tudo pudesse dar certo.

Então eu quero dizer que eu me sinto extremamente feliz. Eu acho que o Senador Magno Malta também e os demais Senadores, posso falar por eles, que eles também se sentem realizados com a confecção desse Termo de Ajustamento de Conduta. E mais uma vez, embora seja repetitivo, parabenizar aos senhores, porque os senhores de parte a parte estão poupando um esforço inútil que é uma briga judicial para passar essas informações, muitas vezes por uma questão de princípio, por uma questão de uma legislação que nós discutimos se deve ou não ser aplicada. Prevaleceu o bom senso. Ao final o que é que nós chegamos à conclusão? O Ministério Público e Polícia Federal precisam de colaboração e o

Google resolveu colaborar. Isso é indiscutível e é um momento de triunfo que eu acredito que será seguido pela comunidade internacional. Parabéns aos senhores e peço perdão por me retirar, com o compromisso de voltar, se puder.

.....
SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sr. Presidente, quero cumprimentar a V. Ex^a. como Presidente dessa CPI, cumprimentar ao Senador Demóstenes Torres, o Relator, a todos que fazem parte da Mesa, realmente enaltecendo o trabalho realizado.

Essa assinatura é, sem dúvida alguma, um marco muito importante no combate aos crimes cometidos com as crianças, crimes cometidos na pedofilia, enfim, na pornografia infantil como um todo. Dizer que esse combate, Presidente, ele deve ser realmente coletivo, é um combate em várias frentes, é um combate de todos. Nós não podemos ter ações ou comportamentos à sorrelfa num caso desses, sabe, nós temos que ter ações coletivas. Então é o interesse público que tem que prevalecer, a serenidade, o direito de defesa, nós temos que ter realmente o respeito às opiniões. Nós estamos aqui como Senadores que representam, com a legitimidade de milhões de brasileiros que nós representamos aqui, então as nossas decisões são exatamente nesse interesse, no interesse de que haja uma somatória de esforços, um reconhecimento também a trabalhos anteriores. Nós não podemos esquecer o que foi feito em relação ao Estatuto da Criança e do Adolescente, o que foi feito pela CPI dirigida pela Senadora Patrícia Saboya, que foi feita em 2003, gerando alguns Projetos de Lei inclusive, e eu sempre levantei que nós temos que ter uma ação integrada de educação, de tecnologia e de legislação.

No caso da legislação, nós sabemos bem, pela experiência, que a legislação tem que ser integrada, nós temos que buscar unir esforços, nós temos que trabalhar em várias frentes para poder chegar a uma legislação efetiva. Não adianta ter apenas boas intenções ou ter esforços que são às vezes esforços unilaterais. Nós temos que ter o pragmatismo de entender a dinâmica do Poder Legislativo e, portanto, respeitar os caminhos que existem para que ao final nós possamos ter uma legislação que seja eficiente. Ao mesmo tempo, temos que buscar também a integração com os organismos internacionais. É evidente que esse combate já existe em vários outros países, organizações internacionais que também já trabalham, de maneira que eu queria apenas enaltecer esse momento e, realmente, chamando a atenção para a necessidade de um esforço coletivo. Nós não podemos ter esse risco de ações individuais. São ações coletivas em várias frentes, não queiramos ter apenas uma frente. São várias as frentes de ação para combater essa questão da pornografia infantil e da pedofilia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Eduardo, eu quero concordar com V. Ex^a. no trabalho feito pela Senadora Patrícia, V. Ex^a. esteve com ela o tempo inteiro naquela CPI e você só tem o décimo degrau se você tiver o primeiro; você não tem o décimo degrau sem ter feito o primeiro, e foi tão importante aquela ação quando ela começou, quando ela desencadeou, V. Ex^a. esteve presente o tempo inteiro, a importância de V. Ex^a. nessa CPI, eu quero ressaltar, é de extremo significado, a experiência de V. Ex^a. não tão a partir daquela CPI, mas a partir do próprio mote que V. Ex^a., dentre tantos outros, escolheu para lutar. Eu acho que V. Ex^a. está mais feliz do que eu hoje de ver esse esforço chegando ao topo. Quando a gente consegue alguma coisa num país como o nosso, chegar aonde muita gente não chegou. Então de maneira que a palavra de V. Ex^a. da convergência de esforços é extremamente importante e eu quero aqui mais uma vez abraçar a V. Ex^a. Senador Tuma, Vice-Presidente da Comissão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Presidente, eu queria, primeiramente, saudar o Dr. Márcio Thomaz Bastos, porque ele teve um papel importantíssimo na decisão do Termo que foi assinado hoje. Em razão de ter assumido a representatividade legal da Google, imediatamente começou a trabalhar em atendimento às reivindicações de todos que aqui estão na Mesa. Então o Dr. Márcio, um homem experiente, não só como advogado, mas com a consciência dos direitos humanos, sempre respeitado em todas as ações que ele desenvolveu, nós tivemos um bom parceiro na conclusão desse trabalho que o senhor, Dr. Alexandre Hohagen, hoje traz provavelmente com o respeito de todo o país.

Eu sei a extensão da empresa Google, o que ela deve ter passado para entrar dentro desse sistema com o Ministério Público, porque é um reflexo internacional, visto o alargamento dela funcionar em quase todos os países. Eu mesmo na Relação de Relações Exteriores, estava lá, a gente queria saber o mapa e a localização dos países onde o Embaixador ia servir e tinha dificuldade. Aí começaram a dizer: “Não, traz o da Google aí”. Então hoje é projetado... Eu não estou fazendo propaganda, apenas dizendo que--

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Google Maps que chama.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Google Maps, o Google Mapas que realmente localiza a capital, a inserção no continente, então a gente tem uma noção mais exata de onde o Embaixador vai servir.

Mas aqui tem uma coisa, Dra. Adriana e Dr. Sérgio, que eu fiquei encantado com aquela reunião em São Paulo, pode repetir de vez em quando, porque a firmeza da discussão entre os Advogados e o Ministério Público, nós ficamos em silêncio ali porque era uma discussão jurídica, com o Thiago também, para buscar um acordo

que realmente servisse à sociedade. O objetivo principal é o cidadão, seus filhos e a sua família, a proteção à família. Eu acho que a coisa mais importante na vida da gente é a família e vocês estavam lá naquela preocupação, a senhora com a firmeza ali, com essa carinha bonitinha estava lá dura e todo mundo... E o doutor, ele já é conhecedor profundo do assunto, levou a bom termo. Eu acho que pode ter alguma falha aqui ou lá, mas isso vai sendo corrigido ao longo do tempo pela legislação, aliás, o Senador Eduardo Azeredo é dedicado a buscar, através das legislações internacionais, coisas que realmente possam nos trazer mais segurança.

Senador Magno Malta, cumprimento V. Ex^a. pela sua coragem, destemor e comparecendo sempre com aquela volúpia de acertar, de proteger as crianças e não esmorecer perante os criminosos. Eu acho que a gente, eu levei ao conhecimento do Palasul, do MERCOSUL, um documento sobre o que a comissão tem feito, vou preparar com V. Ex^a. um documento para transformar num documento internacional de poder equiparar as legislações de todos os países do MERCOSUL e aqueles que quiserem aderir. Citei aquela convenção que o senhor está atrás, Livro da Pérsia, nós faremos no MERCOSUL, aqui se V. Ex^{as}. concordarem e me ajudarem a fazermos um termo para ser aprovado lá na próxima reunião do MERCOSUL.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então, nós podemos, talvez chame a OEA e tudo, a gente começar a trabalhar internacionalmente, porque a troca de informações têm um valor muito grande. Sabe que estas empresas de informática, eu sou meio analfabeto nisso aí, não entendo muito, mas eu sei que você anda pelo mundo inteiro on-line, quer dizer, entrou, você já está falando com a Rússia, com a China, com a Inglaterra e os criminosos se aproveitam do espaço que isto oferece. E a densidade dos crimes são grandes, eu acho que nós não podemos esmorecer, o Ministério Público que tem se dedicado com afinco a estudar a legislação internacional e modificar a legislação nacional, nós temos certeza que vocês conseguirão e nós seremos co-autores desses projetos que estão em andamento. E hoje praticamente vê que o Ministério Público e o Dr. Thiago, da SaferNet, conseguiram um acordo que foi endossado pela Comissão representando o Senado, nós somos testemunhas, não somos parte do acordo, mas somos testemunhas fortes, eu diria, que poderão amanhã ter uma legislação própria para isto.

Então eu queria cumprimentar, acho que veio em boa hora. Eu lembro quando a Senadora Patrícia fez a CPI, ela chorou comigo, porque eu liguei para várias autoridades à época, ninguém atendia as diligências dela, ela vivia sufocada, sofrendo, porque identificava o criminoso, identificava as crianças que eram vítimas da violência sexual e não conseguia resultado em suas diligências como V. Ex^a. tem conseguido. Então é uma experiência que essa

CPI implanta, sem dúvida nenhuma nós teremos a felicidade de começarmos a dar um bom tempo no trabalho de CPI. Eu espero que o Senador Eduardo consiga, continue a perseguir a legislação internacional. E parabéns doutora, parabéns doutor e a todos vocês por tudo que está acontecendo, mas vamos continuar trabalhando, não dá para esmorecer, porque se entregar a rapadura o doce vai embora.

Eu acho, Senador Tuma, que esse é um presente para o Brasil.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Todos, todos, eu estou mandando inclusive para os gabinetes já assinado, com cópia assinada também para a imprensa. Eu quero parabenizar o grupo que trabalha desde que essa CPI começou, os Ministérios Públicos Estaduais, Federal, a Polícia Federal, Peritos, ONGs, Advogados, Assessoria dos Srs. Senadores assentados ali. Parabéns à assessoria da CPI.

SR. SERGIO GARDENGHI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO): Obrigado Senador Magno Malta, Exmos. Srs. Senadores, Senador Romeu Tuma, Senador Eduardo Azeredo, Senador Magno Malta, senhoras e senhores.

O documento assinado nessa Ata é o resultado de três anos de trabalho e persistência do Ministério Público Federal na defesa intransigente dos direitos de trinta milhões de usuários de Internet no Brasil. Foi no ano de 2004 que o Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal de São Paulo recebeu as primeiras denúncias envolvendo a prática de crimes no recém criado serviço Orkut. Em 2005, a instalação da filial brasileira da poderosa corporação Google foi acompanhada da massificação do serviço que, em poucos meses, tornou-se um dos principais sites de Internet acessados por brasileiros, sobretudo crianças e adolescentes. Chegamos a representar 70% do total de usuários do Orkut e a corporação rapidamente enxergou o potencial lucrativo que o serviço trazia no Brasil. “Perco o sono só de pensar na mina de ouro que o Orkut pode representar” - declarou o Diretor-Geral da subsidiária brasileira da empresa em março de 2006.

Infelizmente, a busca do lucro fácil não foi acompanhada da responsabilidade social esperada da maior corporação de Internet do mundo. Parece incrível, mas durante dois anos e meio a filial nacional da empresa simplesmente ignorou o fato de que prestava um serviço a trinta milhões de brasileiros, que dela esperavam nada mais, nada menos, do que um serviço seguro. Nesse período, a empresa fez ouvir o mouco as milhares de reclamações formuladas por consumidores, em sua maioria adolescentes, prejudicados pela proliferação de perfis falsos e ofensivos. Negou cumprimento à Constituição e às Leis democraticamente votados neste parlamento, pois dizia estar vinculada apenas às Leis dos Estados Unidos.

Ignorou solenemente as ordens emanadas da Justiça brasileira, sob o ridículo argumento de que não era mais do que um entreposto comercial da matriz Americana. Recusou-se a estabelecer qualquer comunicação com as autoridades brasileiras empenhadas em investigar e reprimir graves crimes contra direitos humanos praticados em seus serviços.

Não é exagero dizer que em agosto de 2006, quando propusemos a primeira ação civil pública em face da subsidiária brasileira da corporação, o Orkut havia se transformado em verdadeira terra sem lei, na qual agiam impunemente criminosos de todo o tipo: pedófilos, traficantes, estelionatários, neonazistas e integrantes de organizações criminosas. Ainda hoje não é difícil encontrar nos álbuns de fotografias do Orkut membros do PCC exibindo, para quem quisesse ver, armas e cadáveres a mancheia.

Inúmeras tentativas foram feitas para ajustar a conduta da empresa à Constituição e às leis brasileiras. Em resposta, encontramos a prepotência e a arrogância de quem via no Brasil apenas um mercado para comercialização de seus produtos. Foi preciso que esta Comissão Parlamentar de Inquérito interviesse, convocando o Diretor-Geral da empresa a prestar esclarecimentos sobre a proliferação de milhares de páginas de pornografia infantil, para que a corporação finalmente atendesse as pretensões formuladas pelo Ministério Público Federal e assinasse, nesta data, o Termo de Ajustamento de Conduta que põe fim ao litígio instaurado em 2006.

Não temos, é bom que se diga, absolutamente nada contra a corporação ou seus dirigentes. Desde o início o que sempre buscamos foi tão-somente a colaboração necessária deste e dos demais provedores de Internet para que possamos desempenhar satisfatoriamente o papel constitucional conferido ao Ministério Público, de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis de toda a população. Felizmente, para a boa luta, sempre há parceiros dispostos a se engajar. Não poderíamos deixar de citar especificamente a participação da ONG SaferNet Brasil, cuja qualidade dos dados gerados contribuiu de forma decisiva para o sucesso dessa desse acordo e também a mediação promovida pelos Senadores Demóstenes Torres, Romeu Tuma e Magno Malta, todos sinceramente empenhados em por fim ao litígio. Devemos continuar unidos para garantir que a empresa cumpra efetivamente todas as obrigações assumidas, sobretudo no que se refere à proteção da criança e do adolescente contra abusos praticados no ambiente de Internet.

Estamos conscientes de que esse Termo de Ajustamento de Conduta representa um inegável avanço no desenvolvimento da Internet. Pela primeira vez na história um provedor multinacional de Internet admite cumprir integralmente as leis e decisões judiciais emanadas de um país democrático. Não me refiro aqui às leis que

impõem a censura ou que cerceiam as liberdades constitucionais, como acontece na China, onde a Google prontamente aceitou filtrar o resultado de seu buscador para obter em troca o acesso a um mercado potencial de um bilhão de consumidores.

Desejamos uma Internet onde cada pessoa possa, livremente, desenvolver as suas habilidades e se comunicar com outras pessoas de forma segura. Desejamos uma Internet onde criança e adolescentes possam navegar sem medo de serem vítimas de predadores. Talvez o nosso desejo seja uma utopia, mas a utopia, como lembrou o escritor Eduardo Galeano, serve justamente para isso, para nos fazer caminhar.

A minha colega Adriana Scordamaglia apresentará agora os principais pontos do Termo de Ajustamento de Conduta assinados nessa data, para que a sociedade brasileira possa, então, tomar conhecimento de quais obrigações a Google Brasil se comprometeu a cumprir.

SRA. ADRIANA SCORDAMAGLIA: Bom dia a todos. Eu cumprimento a Mesa na pessoa do Senador Magno Malta, aos senhores presentes, advogados com quem tive grandes debates, onde nós amadurecemos as nossas idéias, senhores Promotores, Delegados, enfim, cabe-me aqui a parte boa de toda essa história, que é trazer aos senhores o conhecimento desse Termo de Ajustamento de Conduta, das cláusulas após uma maturação nossa, foram três anos de trabalho. Eu ratifico as palavras do Dr. Sérgio, mas agora estamos num outro ambiente, num outro momento que esperamos que prossiga aí, que consigamos ter uma rede segura, porque o Ministério Público trabalha acima de tudo em prol dos interesses indisponíveis e da sociedade, e com as cláusulas as quais amadurecemos juntas, certamente esse propósito será alcançado.

O Termo de Ajustamento de Conduta assinado entra em vigor imediatamente e prevê as seguintes obrigações em relação ao serviço Orkut: notificação automática de todas as ocorrências de pornografia infantil detectadas em perfiz e comunidade do Orkut para que o MPF possa abrir as devidas investigações; preservação de todos os dados necessários às investigações pelo prazo mínimo de seis meses e o fornecimento desses dados ao Ministério Público e à polícia brasileira, mediante autorização judicial; preservação dos conteúdos publicados por usuários do Orkut pelo mesmo prazo e fornecimento desses conteúdos às autoridades públicas mediante autorização judicial; cumprimento integral da legislação brasileira no que se refere a crimes cibernéticos praticados por brasileiros ou por meio de conexões de Internet efetuadas no Brasil; reformulação do setor de atendimento ao consumidor da Google que fica obrigado a responder, no prazo de até quinze dias, todas as reclamações formuladas por e-mail ou via postal de usuários do Orkut prejudicados pela criação de perfiz e comunidades falsas ou ofensivas; desenvolvimento de tecnologia eficiente de filtragem, implementação de moderação humana para impedir a publicação de

fotografias e imagens de publicação infantil no serviço Orkut; desenvolvimento de ferramenta por meio da qual o hotline conveniado SaferNet encaminha até quinhentas denúncias únicas/dia para que os funcionários da empresa analisem, retirem o conteúdo criminoso do ar, informem ao MPF quais continham indícios de pornografia infantil, racismo e outros crimes de ódio e preservem todas as provas; retiradas de conteúdos ilícitos mediante ordem judicial, requerimento de autoridade policial ou do Ministério Público e preservação de dados necessários à identificação dos autores desses conteúdos; desenvolvimento de ferramenta de comunicação direta com o MPF a fim de facilitar o encaminhamento das denúncias, formulação de pedidos de remoção e preservação de dados; informação adequada aos usuários brasileiros sobre os principais crimes cometidos no serviço Orkut: pornografia infantil, crimes de ódio, crimes contra a honra, dentre outros; desenvolvimento de campanhas de educação para o uso seguro e não criminoso da Internet; financiamento de cem mil cartilhas que serão distribuídas a crianças e adolescentes de escolas públicas com informações para o uso seguro da Internet. Aqui cabe só um adendo ao que o Dr. Alexandre disse, o Alexandre Hohagen, que a nossa idéia que nos surgiu a pouco é que as cartilhas sejam elaboradas através de um concurso em que universidades públicas, pessoas com notoriedade com ONGs, pessoas com conhecimento notório possam participar desse concurso para que a cartilha seja o melhor para as crianças, seja elaborada da melhor forma para o conhecimento e as crianças consigam entender o seu conteúdo. Houve eu acho que uma discrepância com o que foi dito pelo Sr. Alexandre e nós, mas ambas são idéias muito boas; manutenção de link nas páginas do Orkut para o canal de denúncias conveniado: www.denunciar.org.br.

Este acordo firmado hoje, assinado hoje, ele será encaminhado para homologação na 17ª Vara Federal Cível de São Paulo, onde corre a Ação Civil Pública nº 2006/6100018332-8, proposta em 22 de agosto de 2006, na qual o MPF pedia a responsabilização da empresa pelo descumprimento das ordens judiciais de quebra de sigilo de dados, de comunidades e perfis criminosos do Orkut. O descumprimento de qualquer cláusula do Termo importará na imposição de multa diária de vinte e cinco mil reais. A fiscalização será feita pelo MPF em parceria com a SaferNet.

Eu quero agradecer em nome do Ministério Público o apoio valioso da Comissão Parlamentar de Inquérito e, por último, eu só quero parabenizar aqui nesta CPI o meu colega Sérgio Suiama, que está neste trabalho desde o começo, ele foi uma presença valiosa para que hoje conseguíssemos firmar este acordo. Muito obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Estamos todos exultantes hoje e quem dera a imprensa estivesse aqui como cobre os cartões corporativos e como estão

cobrando... Aliás, essa CPI é de pedofilia e a do cartão corporativo é da prostituição. Deveria cobrir esta com mais força, porque o que se celebra hoje aqui em nome da sociedade brasileira é absolutamente bonito, é absolutamente importante e a gente sabe que está fazendo isso em nome da família da gente, e o futuro da sociedade, porque se você mutila as crianças hoje, eu dizia ao Dr. Alexandre e ao Dr. Márcio lá, que é tão íntimo do Presidente Lula, como eu, que quando eu abri duas imagens ao Presidente Lula, não é Dr. Thiago, que estávamos lá, o olhar de desespero do Presidente, quer dizer, de qualquer pessoa que entre em contato com isso. A gente vê a própria degradação da humanidade, a própria degradação da humanidade e quando a gente vê caminhando, como nós caminhamos e aonde chegamos nessa celebração hoje absolutamente importante, eu fico muito feliz. Em tempos de falta de credibilidade, como dizia o Senador Tuma, nós temos a SaferNet, uma ONG que tem credibilidade pela luta que faz, pelo trabalho que faz, não seria possível que nós chegássemos a pedir quebra de sigilo desses perfis se não existe SaferNet, porque não teria como mediar isso, e já me dizia aqui o Dr. Alexandre que você não tem como ter um mediador que o cara seja juiz para dizer que isso seja criminoso ou não, a não ser que a coisa seja absolutamente clara, objetiva, e eu, então, com essa palavra de agradecimento, eu passo a palavra ao Dr. Thiago.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: Muito obrigado, Sr. Presidente, Dr. Sérgio Suiama, Dra. Adriana, Dr. Alexandre Hohagen, senhoras e senhores.

Como já foi dito aqui, esse de fato é um dia histórico e não é apenas, Sr. Presidente, porque se trata do 02 de julho, que é o Dia de Independência da Bahia, sua terra natal, mas principalmente porque os documentos assinados hoje aqui--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E o cara falou que a gente só tem um neurônio na Bahia.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: Pois é.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Se berimbau tivesse duas cordas a gente não tocava - o cara falou

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: Mas principalmente, Sr. Presidente, porque os documentos assinados hoje aqui, eles estabelecem um marco que vai certamente servir para aperfeiçoar o modelo global de governança da rede Internet no mundo inteiro.

Nós temos, Sr. Presidente, hoje, segundo a última medição do Ibope, quarenta e dois milhões de usuários de Internet no Brasil. Destes, oito milhões são crianças de dois a onze anos de idade. O Orkut, conforme disse o Dr. Alexandre, ele tem vinte e sete milhões de usuários no Brasil que acessam essas páginas

diariamente e mais de trinta milhões que acessam o site pelo menos uma vez por semana. E os temas, Sr. Presidente, os desafios colocados na discussão sobre a governança global da Internet, estão sendo objeto de discussão no *Internet Governance Fórum*. O *Internet Governance Fórum* ou o Fórum de Governança da Internet, ele foi criado como resultado da cúpula mundial da sociedade da informação, que se dividiu em duas fases: a primeira fase aconteceu em Genebra, no ano de 2003, e a segunda fase em Tunis, no ano de 2005. E foi uma cúpula que contou com a participação de mais de cento e sessenta chefes de estado, inclusive o Presidente da República Federativa do Brasil, representando o Brasil nessa discussão. E como resultado da cúpula foi criado o IGF, que tem um mandato de cinco anos, o primeiro IGF aconteceu em Atenas, em 2006, o segundo aconteceu no Brasil em novembro de 2007 e o terceiro vai acontecer na cidade de Hyderabad, na Índia, entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2008, desse ano.

Eu queria com muita alegria, Sr. Presidente, dizer que no segundo IGF, em novembro do ano passado, a SaferNet Brasil, juntamente com o Ministério Público Federal, organizou um workshop que discutiu mecanismos de prevenção e combate à pornografia infantil na Internet. Foi um dos workshops mais concorridos de todo esse Fórum das Nações Unidas que aconteceu no Rio de Janeiro e para 2008 nós já fizemos uma proposta, SaferNet junto com o Ministério Público Federal, para continuar essa discussão na Índia, em dezembro, a partir das conquistas e dos avanços alcançados pelo Brasil nesse dia. E essa proposta, Sr. Presidente, já foi aceita pelas Nações Unidas e eu queria estender esse convite para a Polícia Federal, que se junte a nós nessa discussão, para a CPI e para a Google, para que a gente possa, Sr. Presidente, discutir questões como essas: Como obrigar os grandes provedores internacionais a fornecerem dados para as agências de investigação e as autoridades policiais sem colocar a liberdade de expressão e o direito à privacidade em risco, especialmente nos países não democráticos? Qual critério nós devemos utilizar para aplicar a legislação doméstica em um fenômeno transnacional, como é a distribuição de pornografia infantil? Quais seriam as obrigações mínimas necessárias para os provedores de acesso de serviço à Internet nesse tema? Essas obrigações estão corretamente definidas na lei, na nossa legislação? Como nós podemos envolver todos os atores da indústria, do Governo e das agências de investigação e das autoridades policiais, das ONGs e da imprensa para trabalharem juntos com o objetivo de buscar soluções e desenvolver parcerias para resolver esse problema, particularmente, Sr. Presidente, nos países em desenvolvimento, sem uma indústria de TI forte e sem uma cultura de responsabilidade social corporativa consolidada? E por fim, Sr. Presidente, quais os tipos de medidas sociais e jurídicas são necessárias para fazer frente à distribuição de pornografia infantil por meio da Internet e também prevenir e combater os outros crimes cibernéticos contra os direitos

humanos em nível nacional, regional e também numa perspectiva global?

Então eu faço, Sr. Presidente, de viva voz esse convite para que a CPI, a Polícia Federal e a Google se juntem à SaferNet e ao Ministério Público Federal nessa discussão que foi iniciada em novembro do ano passado, no Fórum de Governança da Internet das Nações Unidas aqui no Rio de Janeiro e que terá continuidade em Hyderabad, na Índia, em dezembro desse ano. Certamente são questões que colocam desafios e dificuldades e nós estamos à altura desses desafios e a prova disso é esse dia de hoje em que nós fechamos um ciclo, um ciclo muito difícil na história da Internet do Brasil, mas nós estamos à altura desse desafio, até porque todas as pessoas aqui presentes têm uma característica em comum, que é a independência, a coragem e a determinação.

E aqui, Sr. Presidente, eu quero destacar o papel de V. Ex^a. ao decidir, em um dia iluminado que teve, protocolar um requerimento para criar uma CPI para investigar a pedofilia no Brasil e a coragem e a sua determinação com que tem tocado os trabalhos dessa Comissão, sem arrefecer em nenhum momento e, mais importante, sem ceder às pressões que nós sabemos são muito grandes e têm vindo de todos os lados, e V. Ex^a. com coragem e determinação tem dito a todos os ventos e tem pronunciado, tem feito vários pronunciamentos no Plenário no Senado dizendo que não vai arrefecer e que não vai se sentir intimidado. E eu quero dizer, Sr. Presidente, que me identifico muito com essa sua característica, com essa sua coragem, determinação e independência, porque são esses três princípios, esses três valores que marcam a história da SaferNet Brasil, e é por isso que nós estamos aqui e é por isso que nós estamos assinando um Termo de Cooperação com a Google depois de tudo que passamos, depois de todos os conflitos e todas as disputas que aconteceram. Estamos assinando, enquanto intervenientes anuentes, um Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal e com o apoio do Congresso Nacional, representado pelo Senado.

E por fim, Sr. Presidente, eu queria fazer uma homenagem especial, quero fazer uma homenagem a todos os Procuradores da República que integram o Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos, quero fazer uma homenagem à Dra. Adriana, que como ninguém soube conduzir com muita sapiência, com muita serenidade, com muita firmeza e com muita determinação e coragem as reuniões da qual eu pude participar na sede da Procuradoria da República em São Paulo, mas eu quero, Sr. Presidente, também fazer uma homenagem muito especial ao Dr. Sérgio Suiama, que antes de ser um Procurador da República é um defensor e um militante dos direitos humanos. O Dr. Sérgio Suiama, quando eu o conheci, em janeiro de 2006, eu vi no Dr. Sérgio Suiama, primeiro, um militante, e, segundo, uma pessoa absolutamente comprometida com os seus ideais, com as suas

convicções e com o interesse público, e foi a partir do exemplo dele e muitas vezes buscando no exemplo dele força que nós, na SaferNet, nós inspirávamos para trabalhar finais de semana, madrugadas, diuturnamente para poder fornecer ao Ministério Público os subsídios que eles precisavam para poder tomar as suas decisões e adotar as suas medidas judiciais e extrajudiciais.

Então com essa homenagem eu agradeço e peço permissão a V. Ex^a. para citar nominalmente as pessoas que trabalham na SaferNet e que contribuíram para esse momento. Eu queria agradecer a Beatriz Garcia, Carla Elaine Freitas, Daniela Silva, que está aqui presente, Carlos Senna, Leonardo Azevedo, Pedro Fonseca, José Gilmar Júnior, Thiago Oliveira Castro Vieira, Rodrigo Negen, Thiago Bortoleto Vaz, que está aqui presente, que desenvolveu o software que está sendo utilizado para planejar a operação que será desenvolvida pelo Dr. Sobral, pela Polícia Federal junto com o Ministério Público Federal, Maurício Vieira, Leandro Nunes, Caio Sba, Ivan Coelho, Taciano Fonseca, Vinícius Gonçalves, Tássia Camões, Otávio Salvador e Cristina Murti Leris Nunes.

E encerro, Sr. Presidente, agradecendo também à Polícia Federal, que foi a nossa primeira parceira e continua sendo parceira de todos os momentos, agradeço ao Dr. Renovato, que foi o primeiro diretor da Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal com o qual nós nos reunimos, agradeço ao Dr. Cleiton, que foi o segundo diretor da DDH, agradeço ao Dr. Felipe, que integra junto conosco o grupo de trabalho da CPI, agradeço à Dra. Juliana que acabou de entrar na chefia da Divisão dos Direitos Humanos da Polícia Federal, agradeço ao Dr. Sobral, ao Dr. Adalton e ao Dr. Cristiano Sampaio, que sempre trabalharam com muito afinco e com muita determinação e com muito esforço nas principais operações já realizadas na Polícia Federal de combate a crimes cibernéticos. E, por fim, agradeço à sua Majestade Rainha Silva, da Suécia, que por meio da sua Fundação Children Good Foundation acreditou no trabalho que nós estávamos desenvolvendo no Brasil e resolveu financiar, com o dinheiro da sua Fundação na Suécia, porque nós não conseguimos financiamento no Brasil, as atividades da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, que só passou a ter apoio externo depois de onze meses de trabalho exclusivamente voluntário dos seus idealizadores e dos seus fundadores. Agradeço à Rede Nacional de Pesquisa, que nos dá o link de Internet, hospeda os nossos servidores no DataCenter, e agradeço também ao Comitê Gestor da Internet, que sempre também apoiou as iniciativas da SaferNet.

Eu fico por aqui, encerrando a minha participação, chamando a atenção para que uma das cláusulas previstas, uma das cláusulas constantes do acordo assinado pela Google junto com a SaferNet, essa cláusula foi incluída a pedido da SaferNet e essa cláusula diz o seguinte, é a cláusula 9^a, da operacionalização e transparência. A

cláusula diz: “Exceto em relação ao quanto expressamente previsto nesse termo, a assinatura deste instrumento não implicará o repasse de recursos ou apoio financeiro da Google para a SaferNet a qualquer título. As partes concordam em manter o Ministério Público Federal do Estado de São Paulo voluntariamente informado sobre o cumprimento desse acordo”. É por isso, Sr. Presidente, que nós estamos aqui, porque nós temos total independência nas nossas decisões e nas ações que nós sempre desenvolvemos de forma voluntária no Brasil com esta CPI e agora em parceria também com a Google. Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Agradecer ao Dr. Thiago, as palavras, a explanação, a maneira emocionada como falou desse momento, um momento de todos nós, e como encerra de maneira bonita a sua fala falando dessa unidade, junto estamos, a CPI um dia vai se desfazer, é um instrumento dessa Casa, mas as ações ficarão, a vinda da Google para dentro dessa visão e minimamente é o que vamos exigir de assinatura de todos os outros sites, de todas as outras empresas que colocaram os pés nessa Nação brasileira, a fim de que todos coletivamente estejamos participando, colaborando no combate à criminalidade contra as crianças no Brasil.

A SaferNet é absolutamente importante para o Brasil e de uma forma definitiva é importante para essa CPI, Dr. Thiago. V. S^a. se tornou importante para nós desde o momento que o chamamos para que pudesse integrar o corpo daqueles que trabalham diuturnamente na construção de uma legislação e na busca de dar norte à CPI, porque nós dispúnhamos da vontade e do instrumento de uma CPI que tem poder de polícia e poder de justiça para poder fazer caminhar entendimentos e a vontade de ver punidos, a vontade de ver sendo tratados os mutilados, os abusados ou as abusadas daqueles que de forma deliberada se levantam contra as emoções, o psicológico e o moral de criança. Respeito aqueles que chamam pedofilia de doença, mas nesse submundo que nós mergulhamos para buscar os instrumentos do combate, eu posso até mudar a minha concepção, mas hoje, meu querido Ministro Thomaz Bastos, a minha matemática somada é assim: 5% de doença e 95% de safadeza é igual a um pedófilo, e é preciso que de fato se construa uma legislação e que se busque todos os instrumentos e todos os caminhos para se combater e a SaferNet, sem dúvida alguma, vai continuar sendo instrumento importante para o Brasil. O que foi feito aqui hoje tem um reflexo importante para o mundo inteiro, de maneira que eu fico grato pela suas palavras, palavras carinhosas a mim, mas eu só sou um nordestino com vontade de fazer um bem, determinado, e tem dois sentimentos que eu não conheço na minha vida, é vaidade e medo. Medo eu conheço de ouvir falar, nunca foi apresentado, e nós vamos até ao final e não tenha dúvida de que em sendo pedófilo, se tiver o azar de cruzar o caminho dessa CPI ou se nós tivermos a

sorte de cruzar o caminho dele, nós vamos passar o trator sem medo de errar, venha a pressão de onde vier, porque pelas crianças nós precisamos tudo fazer. Eu concedo a palavra ao Dr. Alexandre, que quer fazer uma consideração.

SR. ALEXANDRE HOHAGEN: Rapidamente eu queria fazer uma consideração rápida e tomar as palavras que o Thiago acabou de colocar aqui, e agradecer, Senador Magno Malta, uma vez mais pela sua coragem e, mais do que isso, pela sua visão de futuro para aquilo que a gente vai conseguir a partir desse momento diante. A importância de nós olharmos para o futuro das nossas crianças e para tudo aquilo que a gente está conseguindo hoje aqui e que vai refletir nos passos daqui para frente. A sua visão é uma visão extremamente corajosa e eu admiro muito isso, admiro o seu papel, admiro a forma equilibrada como o senhor coloca esses temas que são temas tão complexos, porque afinal de contas nós sempre andamos numa linha tênue entre preservar a privacidade dos brasileiros, mas também obedecer a nossa legislação.

Então eu gostaria de uma vez mais reforçar que o que nós estamos fazendo aqui, Senador, provavelmente vai fazer com que Cachoeira de Itapemirim seja conhecida no mundo todo, não aqui no Brasil só, porque essas ações seguramente terão impacto não aqui no Brasil, mas no mundo todo. E o Google, como uma empresa global, vai refletir o que nós estamos fazendo aqui hoje nas suas discussões para que isso possa ser levado para o mundo todo.

E, por último, agradecer ao Thiago, que teve um papel fundamental na evolução desses últimos dias. Na verdade nós passamos por um processo longo de negociação e que faz parte e ninguém espere que isso aconteça de um dia para o outro, porque são temas complexos. Eu gostaria de agradecer muitíssimo o seu papel, Thiago, a sua perseverança, a sua determinação, dedicação e a forma como nós pudemos manter um diálogo equilibrado, justo e muito próximo. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

[...] Eu quero, mais uma vez, abraçar o meu amigo Dr. Márcio Thomaz Bastos, pela importância da sua entrada nesse processo mais uma vez, a Bíblia diz que quem honra, honra. Todo mundo conhece o meu jeito, eu sou assim mesmo, eu sou uma pessoa de coração aberto e não tenho dificuldade de falar o que sinto, eu sou um homem absolutamente sentimental, foi o que eu lhe falei no primeiro dia, foi o que eu disse ao Alexandre, lamento que nós tenhamos profissionais tão mal intencionados nesse país e que pensem naquilo que vai receber, mas a sua entrada foi definitiva, do seu escritório, dos seus advogados, na orientação a essa empresa tão importante que merecia realmente ter uma banca de advogados importante do Brasil, não pessoas que pensem no seu

umbigo e até quando o problema vai prolongar, porque quanto mais prolongar é melhor porque a gente recebe mais, para a gente chegar coroando esse sentimento paterno, esse sentimento que temos no nosso coração, o sentimento de pai, de avô, de quem ama as crianças do Brasil e do mundo inteiro. E o Brasil dá um exemplo, nós estamos construindo uma legislação que o mundo não tem, avançamos o que o mundo ainda não avançou do ponto de vista de combate à pedofilia. Os Estados Unidos estão muito na nossa frente por causa da legislação de combate, de repressão, e nós faremos a mesma coisa quando vamos tipificar o crime para trinta anos de cadeia, estamos propondo o crime de rastreamento eletrônico, como os Estados Unidos, até a morte para o pedófilo, quer dizer, nós vamos caminhar para lá, mas do ponto de vista da tratamento, da tipificação de conduta, nós estamos, graças a Deus, ainda que tardiamente, mais avançados. Dr. Thiago.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES:

Telegraficamente, Sr. Presidente, eu só queria, que na minha emoção eu acabei esquecendo de citar três nomes da SaferNet que também estiveram juntos conosco nessa luta: Joênio Costa, Pedro Rezende e Amadeu Júnior. E aproveito a oportunidade também para agradecer e reconhecer a atuação do Alexandre, principalmente nesses quatro últimos dias, em que se ele não tivesse intercedido esse acordo de hoje não tinha saído. Eu quero parabenizar ao Alexandre pela postura também firme e pela liderança que demonstrou e conseguiu prevalecer para que posições que eram intransponíveis ou pelo menos que tinham se mostrado intransponíveis nas reuniões com o departamento jurídico, essas questões foram superadas e eu tenho certeza de que isso se deve muito do lado da Google por conta da atuação e da liderança do Alexandre.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É importante, eu encerro dizendo que ele me comunica, e a gente sabe disso, que a Internet é um mundo. O que aconteceu hoje no Brasil muda uma lógica mundial, a empresa muda uma lógica mundial porque o precedente está aberto. Se os nossos advogados aqui são inteligentes, não vamos pensar que os do mundo lá, que o do outro país é burro, vão dizer assim: “O Brasil fez, nós vamos ter que fazer. Vocês fizeram lá, vão fazer com nós aqui”. Essa é uma contribuição, Dr. Márcio, para o mundo inteiro, essa contribuição é para o mundo inteiro. O Alexandre me falava que durante o percurso das discussões a nossa dificuldade era chegar num entendimento que ia mudar uma lógica para o mundo, não era só para o Brasil. Então a gente só celebra, o que passou, passou, vamos para a frente.

Quero chamar a atenção das operadoras de telefonia. Eu dei mais dez dias úteis, alguns estão chegando ao final e eu preciso das quebras do sigilo porque preciso repassar esse dados à Polícia

Federal para que a gente comece essas ações importantes para a vida brasileira.

Não tendo mais nada a tratar, declaro encerrada a Sessão, com muita alegria e em nome de Deus, como nós começamos.

Eis os termos em que vazado o Termo de Ajustamento de Conduta:

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Pelo presente instrumento, a **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, órgão integrante do Ministério Público Federal sediado nesta capital, na Rua Peixoto Gomide, 768 - Cerqueira César, neste ato representada pelos Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos infra-assinados, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**;

GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 06.990.590/0001-23, sediada nesta capital, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 - 5º andar - Itaim Bibi, neste ato representada, na forma do que dispõe o contrato social da sociedade, por seu Diretor Geral, Alexandre Guillermo Hernan Nogueira Hohagen, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador da cédula de identidade RG 18.153.233 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o número 101.768.338-70, doravante denominada **COMPROMITENTE**; e

SAFERNET BRASIL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.837.984/0001-09, sediada na cidade de Salvador – BA, na Rua Agnelo Britto, 110 – edifício 20, sala 402 - Garibaldi, neste ato representada, na forma do que dispõe seu estatuto, por seu Presidente, Thiago Nunes de Oliveira Tavares, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da cédula de identidade RG 12.050.976-86 – SSP/BA, inscrito no CPF/MPF sob o número 776.857.765-53, doravante denominada **INTERVENIENTE ANUENTE**, têm justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira. Pelo presente instrumento, a **COMPROMITENTE** se obriga, na condição de única signatária e nos termos do disposto no art. 88, parágrafo único, do Código de Processo Civil, a continuar recebendo todas as citações, notificações e intimações judiciais ou extrajudiciais devidamente entregues, relacionadas ao serviço ORKUT, mantido pelo grupo do qual a **COMPROMITENTE** faz parte, bem como a continuar diligenciando junto à sociedade controladora, para que todas as

ordens judiciais emanadas de autoridades brasileiras sejam tempestiva e adequadamente processadas, verificadas e, sempre que conforme à legislação brasileira e tecnicamente possível, plenamente atendidas.

Parágrafo único. Na eventualidade de a COMPROMITENTE alegar impossibilidade para o não atendimento da ordem judicial, deverá apresentar justificativa fundamentada ao juízo de onde emanou a ordem a ser cumprida.

Cláusula Segunda. Em relação ao ORKUT, a COMPROMITENTE obriga-se a:

a) assegurar, a partir de 1º de Julho de 2008, a retenção e a acessibilidade nos servidores, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, dos seguintes dados que detiver das conexões efetuadas por usuários a partir do Brasil: e-mail de acesso (login), número IP de criação, logs de acesso, data, hora e referência GMT das conexões. A retenção desses dados se dará de forma automática e sem necessidade de qualquer pedido específico por parte das autoridades competentes;

b) fornecer, mediante ordem judicial, as evidências referidas na alínea anterior, de forma padronizada e clara, conforme padrão atualmente utilizado, constante do anexo I do presente Termo;

c) assegurar a preservação, a partir de 1º de julho de 2008, por prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até fornecidas as informações, o que ocorrer antes, dos dados referidos na alínea “a” acima, além do conteúdo especificamente requerido pelas autoridades competentes para a investigação do crime de pornografia infantil, tipificado no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90). Referido conteúdo poderá incluir *scraps*, mensagens, tópicos, imagens e fotos existentes nos servidores no momento do recebimento do pedido. O prazo de 180 (cento e oitenta) dias poderá, em relação a uma evidência sobre a qual haja o risco de perda no curso de uma investigação devidamente identificada e individualizada, ser prorrogado por um período adicional de 180 (cento e oitenta) dias, mediante solicitação que deverá, preferencialmente e sem prejuízo dos meios regulares de notificação, ser enviada através de e-mail específico disponibilizado pela COMPROMITENTE;

d) fornecer, a partir de 1.º de julho de 2008, mediante ordem judicial, as informações referidas nas alíneas acima em meio magnético, papel ou qualquer outro meio de prova válido, conforme determinado pelo juízo competente;

e) informar à COMPROMISSÁRIA, por via eletrônica ou outro meio de comunicação inequívoco, e independentemente de solicitação específica, as ocorrências de pornografia infantil reportadas ao *National Center for Missing and Exploited Children* - NCMEC que digam respeito a conexões efetuadas em território

brasileiro, incluindo a informação de identificação associada ao relatório da ocorrência, o que permitirá à COMPROMISSÁRIA obter ordem judicial específica para fornecimento dos dados referidos nas alíneas “a” e “c” acima;

f) informar à COMPROMISSÁRIA, sem prejuízo do disposto na alínea anterior, por via eletrônica ou outro meio de comunicação inequívoco, e independentemente de solicitação específica, a ocorrência de qualquer das condutas tipificadas no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90). A COMPROMITENTE declara, neste ato, que o envio de informações sobre a possível existência de pornografia infantil em seus serviços é feito no intuito exclusivo de colaborar com as autoridades públicas na identificação dos autores do delito. Assim, a avaliação da COMPROMITENTE sobre qualquer conteúdo em que se alegue a existência de pornografia infantil é feita de boa-fé e não constitui, em relação à COMPROMITENTE, nenhum juízo de valor a respeito dos conteúdos notificados;

g) mediante ordem judicial, requerimento escrito de autoridade policial, ministerial ou ao seu critério, promover a retirada de conteúdos alegadamente ilícitos hospedados no ORKUT e assegurar, a partir de 1º de julho de 2008, mediante requerimento específico, a preservação e acessibilidade por 180 (cento e oitenta) dias dos dados e conteúdos que detiver referidos nas alíneas “a” e “c” acima, conforme o objeto da ordem ou requerimento. Se houver controvérsia em relação à ilicitude do conteúdo, as partes reconhecem que caberá ao juízo competente decidir se o conteúdo deve ou não ser removido. Se a COMPROMISSÁRIA ou outra autoridade requerente julgar que uma evidência sobre a qual haja o risco de perda no curso de uma investigação devidamente identificada e individualizada deva ter seu tempo de retenção prorrogado, ela poderá, mediante solicitação escrita, solicitar um período adicional de retenção de 180 (cento e oitenta) dias;

h) envidar seus melhores esforços no sentido de auxiliar a Polícia Federal e o Ministério Público Federal no combate global à pornografia infantil, de modo a possibilitar estabelecimento de canais de cooperação internacional para troca de informações e dados em matéria de exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

i) cumprir integralmente a legislação material e processual brasileira, no que se refere a ilícitos cibernéticos praticados por brasileiros ou por meio de conexões efetuadas em território nacional e informar acerca do conteúdo desta obrigação onde houver referência à legislação aplicável nas páginas do ORKUT dirigidas a usuários brasileiros;

j) a partir de 1º de Julho de 2008, informar aos usuários brasileiros do serviço, nas páginas “denunciar abuso” e “centro de segurança”, dirigidas a esses usuários, acerca do conteúdo e

penalidades previstas, dentre outros, dos delitos tipificados nos arts. 138, 139, 140, 208, 280, 286, 287, 288 e 299 do Código Penal brasileiro, art. 20 e parágrafos da Lei Federal 7.716/89 e art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069/90).

Parágrafo único. Para que a COMPROMITENTE possa cumprir o disposto na presente cláusula, a COMPROMISSÁRIA obriga-se a formular corretamente os pedidos de quebra de sigilo de dados telemáticos, especificando a URL (*Uniform Resource Locator*) do perfil, comunidade, grupo ou página investigada, bem como, quando possível, os membros e mensagens postadas nas comunidades objeto de investigação. A COMPROMISSÁRIA está ciente de que o cumprimento pela COMPROMITENTE de quaisquer ordens judiciais, notificações de autoridades e de usuários depende da correta especificação das URLs. As partes concordam que se houver mudança na tecnologia utilizada, elas se reunirão para discutir e acordar o melhor meio de especificar o perfil, comunidade, grupo ou página sob investigação. O não cumprimento de ordem judicial e o não atendimento de solicitações de autoridades ou usuários em razão de falha na correta identificação das URLs não caracteriza violação deste Termo.

Cláusula Terceira. Ainda no que se refere ao serviço ORKUT, mantido pelo grupo societário do qual a COMPROMITENTE faz parte, obriga-se esta a disponibilizar à COMPROMISSÁRIA, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do presente Termo, ferramenta de comunicação direta com a COMPROMITENTE, com a finalidade de:

- a) encaminhar, de forma célere, as notícias de crimes de atribuição da Justiça Federal;
- b) formular pedidos de remoção de conteúdos ilegais, os quais serão analisados com prioridade em relação ao canal de denúncias de usuários do ORKUT e respondidos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- c) assegurar, sem prejuízo do disposto na cláusula 2ª, alínea “c, deste Termo, a preservação e acessibilidade dos dados que detiver das conexões efetuadas por usuários a partir do Brasil: e-mail de acesso (login), número IP de criação, logs de acesso, data, hora e referência GMT das conexões, bem como os *scraps* ou tópicos existentes no momento de tal retirada nos perfis ou comunidades do ORKUT objeto do ilícito noticiado, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, renováveis por igual período, mediante solicitação, cabendo à COMPROMITENTE responder ao pedido de preservação no prazo indicado na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro. A ferramenta de comunicação de que trata essa Cláusula poderá ser fornecida pela COMPROMITENTE aos demais órgãos do Ministério Público Federal mediante assinatura de termos de uso ou documento similar, para fins de registro e formalização.

Parágrafo Segundo. As partes reconhecem que, excepcionalmente, o volume de pedidos de usuários poderá afetar os prazos para resposta previstos nesta cláusula. Nesse caso, a COMPROMITENTE se obriga a informar à COMPROMISSÁRIA sobre o ocorrido, e fundamentadamente, solicitar a dilação do termo final do prazo ajustado.

Parágrafo Terceiro. Os prazos para cumprimento das obrigações serão automaticamente estendidos quando houver um feriado no Brasil ou nos Estados Unidos.

Cláusula Quarta. Também em relação ao ORKUT, a COMPROMITENTE se obriga a:

a) quanto aos conteúdos postados por usuários a partir de conexões efetuadas no Brasil - inclusive conteúdos definidos por esses usuários como de acesso restrito à sua própria rede de relacionamentos - implementar, em conjunto com a INTERVENIENTE ANUENTE, a partir de 1º de Julho de 2008, um processo que permitirá a esta última encaminhar à COMPROMITENTE - com cópia para a COMPROMISSÁRIA - uma lista diária com até 500 URL's em relação às quais a COMPROMITENTE se obriga a:

1) verificar e informar à INTERVENIENTE ANUENTE - ou, em sua falta, diretamente à COMPROMISSÁRIA - quais dentre essas URL's continham indícios da materialidade do delito tipificado no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente e/ou foram objeto de comunicação ao *National Center for Missing and Exploited Children* - NCMEC, bem como a respectiva informação de identificação junto a esse órgão. A COMPROMITENTE declara, neste ato, que o envio de informações sobre a possível existência de pornografia infantil em seus serviços é feito no intuito exclusivo de colaborar com as autoridades públicas na identificação dos autores do delito. Assim, a avaliação da COMPROMITENTE sobre qualquer conteúdo em que se alegue a existência de pornografia infantil é feita de boa-fé e não constitui, em relação à COMPROMITENTE, nenhum juízo de valor a respeito dos conteúdos notificados;

2) com relação às demais URL's, verificar e informar à INTERVENIENTE ANUENTE - ou, em sua falta, diretamente à COMPROMISSÁRIA - quais foram retiradas do ar;

3) em qualquer dos casos acima, quando a COMPROMITENTE tenha retirado o respectivo conteúdo do ar, assegurar a preservação e acessibilidade dos respectivos dados de usuário e conteúdos existentes nas URL's notificadas por 180 dias contados a partir do recebimento, pela COMPROMITENTE, da notificação encaminhada pela INTERVENIENTE ANUENTE, e que serão fornecidos às autoridades brasileiras mediante ordem judicial;

b) lançar um centro de segurança na Internet para usuários, que estará disponível no ORKUT, o qual deverá conter, inclusive, a informação a que se refere a alínea “d” da presente cláusula. Além disso, a COMPROMITENTE promoverá campanhas de conscientização que alertem os usuários brasileiros do serviço a respeito do uso ético e não criminoso da Internet por meio do programa “Google Grants”. O programa “Google Grants”, oferece às ONG’s qualificadas de acordo com as regras do programa, um serviço de publicidade gratuito através da utilização da ferramenta “Google AdWords”. Com base em palavras chaves selecionadas pelas ONG’s credenciadas, os usuários poderão ver links patrocinados que os levarão aos websites das ONG’s qualificadas.

c) assegurar a implementação, a partir de 1.º de julho de 2008, de uma nova tecnologia de filtros destinada a: 1) detecção automática de imagens conhecidas de pornografia infantil inseridas nas páginas do ORKUT; 2) manutenção de uma lista regularmente atualizada de URL’s contendo pornografia infantil, incluindo URL’s fornecidas pela INTERVENIENTE ANUENTE e outras organizações de proteção à infância, para possibilitar a rápida detecção e remoção desses links das páginas do ORKUT; 3) detecção automática e remoção de outras contas Google pertencentes a usuários já excluídos por manipulação de pornografia infantil;

d) revisões manuais de páginas suspeitas mais acessadas ou relacionadas a usuários que já tenham confirmadamente manipulado pornografia infantil;

d) veicular e manter, gratuitamente, nas páginas “denunciar abuso” e “centro de segurança” do serviço ORKUT, um link para informações relativas aos serviços da INTERVENIENTE ANUENTE e da COMPROMISSÁRIA;

e) financiar a criação e impressão de 100.000 (cem mil) cartilhas dirigidas a crianças e adolescentes, com propósito educativo sobre o uso seguro e ético da Internet e, especificamente, de comunidades de relacionamento. Referida cartilha será elaborada pela COMPROMISSÁRIA em conjunto com organizações não-governamentais parceiras, e a versão final da publicação será submetida à aprovação das duas partes celebrantes. A COMPROMISSÁRIA se encarregará de selecionar os locais de destino e promover a distribuição.

Parágrafo único. Para a implementação do processo referido na alínea “a” desta cláusula, as partes e a INTERVENIENTE ANUENTE observarão o seguinte:

a) a COMPROMITENTE se obriga a alocar 40 (quarenta) horas semanais de um engenheiro de software e dois analistas de desenvolvimento, durante um período inicial de 90 (noventa) dias, sendo os primeiros 30 (trinta) dias usados para a definição conjunta

das especificações técnicas, e os 60 (sessenta) dias subsequentes para o desenvolvimento das ferramentas;

b) após a conclusão do desenvolvimento das ferramentas aludidas na alínea anterior, a COMPROMITENTE entregará à COMPROMISSÁRIA, em comodato, os equipamentos necessários à operação das referidas ferramentas, segundo as especificações definidas. Tais equipamentos serão adquiridos às expensas da COMPROMITENTE e permanecerão alocados na sede da COMPROMISSÁRIA, ou em local por ela indicado, pelo período de vigência do Termo, devendo ser substituídos a cada dois anos; cabendo à COMPROMITENTE, ainda, prestar toda a assistência técnica necessária à manutenção dos mesmos;

c) Para implementação das ferramentas, as equipes técnicas concordam em reunir-se periodicamente, preferencialmente por videoconferência, custeada pela COMPROMITENTE, ou em Salvador/BA, onde a INTERVENIENTE ANUENTE tem sede. Na eventualidade de ser necessário realizar excepcionalmente a reunião em São Paulo/SP, a COMPROMITENTE custeará os passagens aéreas e hospedagem para 2 (dois) técnicos da INTERVENIENTE ANUENTE, devendo haver apresentação de relatório detalhado e comprovantes de despesas relativos a estes gastos;

d) em razão das dificuldades de se estabelecer, no presente, um prazo definitivo para o desenvolvimento das ferramentas, as partes concordam que o prazo inicial de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado por um igual período de 90 (noventa) dias, se necessário, em havendo justificativas técnicas e logísticas para tanto.

Cláusula Quinta. Com início em 1º de Setembro de 2008, a COMPROMITENTE se obriga a reunir-se bimestralmente com os Procuradores da República integrantes do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos da Procuradoria da República em São Paulo, a fim de: a) discutir a eficácia das medidas previstas no presente documento e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-la; b) avaliar a implementação das obrigações constantes do presente Termo.

Parágrafo primeiro: A COMPROMITENTE fornecerá bimestralmente à COMPROMISSÁRIA relação contendo: a) o número de perfis e comunidades relacionados aos delitos de pornografia infantil (art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e racismo (art. 20 e parágrafos da Lei Federal 7.716/89) removidos no período, a partir da iniciativa da própria COMPROMITENTE; b) o número de fotografias e imagens contendo pornografia infantil removidos no período; c) o tempo médio de remoção dos referidos perfis, comunidades, fotografias e imagens; d) as URL's reportadas ao NCMEC e à

COMPROMISSÁRIA; e) o número de reclamações de usuários brasileiros atendidas e não atendidas.

Parágrafo segundo: A COMPROMITENTE se obriga a emendar seus melhores esforços para promover o contínuo aprimoramento tecnológico necessário à garantia da plena eficácia dos instrumentos previstos nesta cláusula. As partes reconhecem que o grupo do qual a COMPROMITENTE faz parte tem o direito de decidir sobre a continuidade da oferta do ORKUT para o Brasil, incluindo o direito de interromper a oferta a qualquer tempo para os usuários brasileiros.

Cláusula Sexta. A COMPROMITENTE se obriga também a reformular o serviço de atendimento e suporte aos usuários brasileiros do ORKUT, mediante as seguintes ações:

a) a partir de 1º julho de 2008, a COMPROMITENTE lançará um sistema aperfeiçoado de comunicação, por meio do qual qualquer usuário que reportar, através do canal informatizado já existente, conteúdos supostamente ilícitos ou ofensivos publicados no serviço ORKUT receberá, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mensagem eletrônica informando o status do conteúdo reportado, bem como a decisão da COMPROMITENTE em relação à remoção do conteúdo;

b) a partir de 1º de julho de 2008, a COMPROMITENTE expandirá os canais de atendimento ao usuário mediante o aumento do time já existente no Brasil dedicado ao suporte do ORKUT, em número compatível para cumprir as obrigações assumidas neste acordo;

c) a partir de 1º de julho de 2008, a COMPROMITENTE criará e divulgará em seu serviço o endereço de uma caixa postal no Brasil para recebimento de denúncias e reclamações sobre conteúdos alegadamente ilícitos, por pessoas físicas que não tenham acesso ao canal geral de denúncias existente no site, as quais serão igualmente verificadas e respondidas por via postal, no prazo de até 30 (trinta) dias;

d) até 1º de julho de 2008, a COMPROMITENTE terá implementado um processo que permitirá aos usuários obter rapidamente a remoção de conteúdos prejudiciais à sua honra ou imagem, sem a necessidade de enviar cópias digitais de documentos de identificação para a COMPROMITENTE.

Parágrafo único. As partes reconhecem que, excepcionalmente, o volume de pedidos de usuários pode afetar os prazos para resposta previstos na presente cláusula. Nesse caso, a COMPROMITENTE se obriga a informar à COMPROMISSÁRIA sobre o ocorrido, e fundamentadamente, solicitar a dilação do termo final do prazo ajustado.

Cláusula Sétima. O presente Termo vigorará por tempo indeterminado, encerrando-se no caso de o ORKUT não mais ser oferecido pela COMPROMITENTE no Brasil.

Cláusula Oitava. Este Termo constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 5º, § 6.º, da Lei da Ação Civil Pública (Lei Federal 7.347/85).

Cláusula Nona. Caso a COMPROMISSÁRIA entenda ter havido inadimplemento de obrigações previstas neste Termo, ela deverá notificar a COMPROMITENTE sobre o eventual descumprimento, através de e-mail, fax ou carta registrada, com comprovante de entrega. Em 5 dias, a COMPROMITENTE deverá esclarecer o fato ou sanar a ocorrência, sob pena de incorrer no pagamento de multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por dia de atraso, sem prejuízo da execução judicial para cumprimento da obrigação.

Parágrafo Único. A penalidade acima se aplicará apenas a faltas substanciais em relação às obrigações assumidas pela COMPROMITENTE neste Termo. Em caso de desacordo das partes quanto à ocorrência de inadimplemento, a questão será submetida ao Poder Judiciário.

Cláusula Décima. A COMPROMITENTE dará ampla publicidade ao presente Termo, mediante:

a) a publicação, na primeira página da edição de domingo de pelo menos quatro jornais de grande circulação, de anúncio, informando o público acerca da celebração deste Termo e de suas cláusulas principais;

b) a divulgação do conteúdo integral deste Termo em página específica do serviço ORKUT, pelo período de vigência do Termo;

c) a divulgação, na página inicial do serviço ORKUT e nas páginas “denunciar abuso” e “centro de segurança”, pelo período mínimo de 12 meses, de *link* através do qual o usuário possa acessar a íntegra do presente Termo.

Cláusula Décima Primeira. As partes celebrantes comprometem-se a submeter o presente Termo à apreciação do MM. Juiz Federal da 17.^a Vara Cível da Subseção Judiciária de São Paulo, requerendo a extinção da ação civil pública n.º 2006.61.00.018332-8 e da ação declaratória incidental n.º 2006.61.00.023065-3, com fundamento no art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Igual procedimento far-se-á em relação aos recursos de agravo interpostos e ainda pendentes de julgamento no Tribunal Regional Federal da 3.^a Região.

Cláusula Décima Segunda. As partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Termo.

Nada mais havendo a ajustar, encerra-se o presente Termo, firmado pelos celebrantes em três vias, de igual teor.

Senado Federal, Brasília, 02 de julho de 2008.

ADRIANA SCORDAMAGLIA SERGIO GARDENGHI SUIAMA (Procuradora da República Procurador da República)

ALEXANDRE GUILLERMO HERNAN NOGUEIRA HOHAGEN (Google Brasil Internet Ltda.)

THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (Safernet Brasil)

O TAC acima transcrito cumpre, em princípio, com os compromissos assumidos pela Google perante a CPI. Segundo seus termos, a empresa se compromete a preservar, por até 180 (cento e oitenta) dias, não só os *logs* de acesso ao sistema, como também, pelo mesmo período, o conteúdo de material relacionado a pornografia infantil que seja encontrado em seus servidores. Esse material será fornecido, de maneira padronizada, ao MPF/SP, quando solicitado por ordem judicial. Além disso, informará as autoridades da prática de crimes relacionados a pedofilia e guardará o conteúdo até ser remetido, mediante solicitação, às mesmas autoridades.

Outra medida relevante, é a implementação de nova tecnologia de filtros destinada a: 1) detecção automática de imagens conhecidas de pornografia infantil inseridas nas páginas do ORKUT; 2) manutenção de uma lista regularmente atualizada de URLs contendo pornografia infantil, incluindo URLs fornecidas pela SaferNet Brasil e outras organizações de proteção à infância, para possibilitar a rápida detecção e remoção desses *links* das páginas do ORKUT; 3) detecção automática e remoção de outras contas Google pertencentes a usuários já excluídos por manipulação de pornografia infantil.

Por fim, cumpre destacar o compromisso da empresa de implementar diversas medidas de caráter educacional e de uso seguro da

Internet, e de ampliar o relacionamento com entidades voltadas à proteção de crianças e adolescentes, por meio de campanhas e troca de informações.

O TAC com a Google teve ampla repercussão nacional e internacional, tendo sido objeto de reportagens em jornais e sítios eletrônicos de todo o mundo. Também encontrou boa receptividade em fóruns e congressos internacionais de combate à pedofilia, pois a concretização do Termo demonstrou ser possível a cooperação entre uma empresa transnacional como a Google e os órgãos de atuação judicial de outros Países.

A Agência de Noticias Xinhua, da China, por exemplo, noticiou com destaque a assinatura do termo, em reportagem, na língua espanhola, a seguir transcrita:

Google firma acuerdo en Brasil para combatir pedofilia en Internet

03.07.2008, Actualizado a las 08:39:37

BRASILIA, 2 jul (Xinhua) -- El Ministerio Público Federal de Sao Paulo (MPF/SP) y la empresa Google Brasil firmaron hoy en Brasilia un acuerdo para combatir la práctica de la pedofilia en la Internet.

El acuerdo establece que Google tendrá que encaminar al Ministerio Público y a la Policía Federal de Brasil los datos sobre pedofilia de los usuarios de las páginas de relacionamiento del Orkut y también deberá guardar las informaciones durante seis meses.

El Grupo de Combate a Crímenes Cibernéticos del MPF/SP luchaba hace tres años para que Google Brasil cumpla con la legislación brasileña y colabore con las investigaciones de crímenes cibernéticos en Orkut.

El sitio de relaciones es propiedad de la empresa gigante de Internet, tiene 30 millones de usuarios en Brasil y abriga cerca de 90 por ciento de las prácticas de pedofilia en la red.

Entretanto, Google se defendía afirmando ser estadounidense, con lo cual consideraba tener que responder apenas a la legislación de aquel país.

El acuerdo se concretizó después de que la empresa recibió notificaciones del Ministerio Público y fuera convocada por una Comisión de Investigación del Parlamento, que investiga la pedofilia.

“Fue un gol a favor de Brasil”, afirmó el relator de la Comisión parlamentaria, senador Demóstenes Torres, quien consideró que la firma es un precedente que le servirá a otros países para combatir este delito.

Para el representante de Google en Brasil, Alexandre Hohagen, a partir de ahora será posible mantener un diálogo de alto nivel con las autoridades brasileñas.

“Quiero reiterar nuestro compromiso con la sociedad brasileña y la ley vigente. Evolucionamos para un nuevo nivel de protección de la infância”, consideró Hohagen.

As Agências Reuter e France-Presse (AFP) também repercutiram as notícias, alimentando a imprensa do mundo inteiro.

Veículo de Imprensa: Reuters

Google in deal with Brazil to fight child porn

02/07/2008

Fonte: <http://uk.reuters.com/article/technologyNews/idUKN0237672120080702>

Autor: Reporting by Fernando Exman, writing by Raymond Colitt

BRASILIA (Reuters) - Internet search company Google signed an agreement with Brazilian public prosecutors on Wednesday to help combat child pornography on its social networking site Orkut, an accord that the company believes is the first of its kind internationally.

Under the agreement, Google will use filters to remove and prevent illegal content on Orkut, which has about half its users in Brazil. The company will also facilitate evidence gathering under judicial order in suspected crimes against children and teen-agers on Orkut without the need for international legal accords.

Google will also preserve for six months access logs of users being investigated for illegal conduct.

Google said it was the first such agreement that the company had signed and the firm believes it is the first internationally.

Alexandre Hohagen, president of Google in Brazil, told a congressional committee, "It's an historic day not only for Brazil but for the Internet in the entire world."

Initially, Google had refused to work with prosecutors, saying it was subject only to U.S. laws, said Prosecutor Sergio Suíama. The company denied this, saying it had always been willing to cooperate with Brazilian authorities.

Brazilian prosecutors say 90 percent of illegal Internet content being investigated in Brazil involves Orkut. The site has 60 million users, half of them in Brazil.

Of 624 investigations by federal prosecutors in Sao Paulo state through the end of last year into human rights crimes on the Internet, 420 involved child pornography on Orkut.

"Orkut was lawless," said Suíama.

The accord was signed during a session of a congressional inquiry into paedophilia and follows legal battles since 2006.

Under the deal, public prosecution withdrew a lawsuit against Google, a company spokesman said.

The committee, which under Brazilian law has some police and judicial powers, ordered the investigation of 18,000 Orkut photo albums accused of harbouring child pornography.

Google has more than a 60 percent share of the Web search market, according to industry figures.

Veículo de Imprensa: AFP

Google se compromete a luchar contra la pedofilia en Brasil

02/07/2008

Fonte: <http://afp.google.com/article/ALeqM5jLMTQWvEN1p9VZKGl66VPBgvajg>

Autor: Da redação

SAO PAULO (AFP) (El gigante de Internet Google se comprometió este miércoles con la Fiscalía de Sao Paulo a combatir la difusión de prácticas pedófilas en los sitios virtuales alojados en sus servidores, informó el Ministerio Público Federal (MPF).

Tras la intensa lucha de autoridades brasileñas por identificar a centenares de internautas sospechosos de pedofilia, cuya privacidad era preservada por Google, el director presidente de la filial brasileña del grupo, Alexandre Hohagen, firmó un compromiso para adoptar medidas de combate a ese delito.

El Término de Ajuste de Conduta (TAC), firmado por Hohagen y el Ministerio Público (fiscalía), establece formas de control de sospechosos, especialmente en el sitio de relacionamiento Orkut, administrado por Google, pero garantiza la privacidad de los demás internautas, precisó el comunicado. Orkut tiene 27 millones de usuarios en Brasil.

De acuerdo con el compromiso firmado, Google pondrá filtros para impedir la publicación de material ilícito en Orkut, comunicará al MPF y a la Policía Federal los datos de usuarios sospechosos de pedofilia, y almacenará esas informaciones por seis meses.

“Tendremos una ganancia sustancial en el combate a la pedofilia, porque el 90% de lo que hemos descubierto en relación a este delito acontece en Orkut”, afirmó el senador Demóstenes Torres, miembro de la Comisión Parlamentaria de Investigaciones (CPI) de delitos sexuales contra menores.

“Es un día de victoria de los niños, de la sociedad brasileña, y de derrota a los pedófilos brasileños”, comentó el presidente de la CPI, senador Magno Malta.

En conrapartida, el acuerdo anula una acción civil pública iniciada en 2006 por el MPF contra Google, a la que acusaba de interferir en la investigación sobre delitos de pedofilia en Internet a cargo de las autoridades brasileñas, y cancela la intención de la CPI de denunciar penalmente a la empresa.

“Tengo la sensación de deber cumplido”, declaró Hohagen.

En abril, y tras meses de disputas, Google aceptó colaborar con las autoridades y entregó esa comisión del Senado brasileño los datos de 3.261 archivos de presuntos pedófilos que estaban en su sitio de relaciones Orkut.

En esos archivos se estima que hay datos de unos 200 pedófilos.

Como ficará demonstrado no Capítulo 8, nos eventos internacionais de que participou a CPI, com destaque para o Fórum de Governança da Internet, ocorrido em Hyderabad, na Índia, entre os dias 3 e 6 de dezembro de 2008, desse ano, o acordo com a Google foi objeto de grande destaque, em razão da relevância da ação em favor da proteção e da segurança das crianças e adolescentes de todo o mundo.

Mais concretamente em relação ao Brasil, o melhor relacionamento com a Google permitiu, ainda, a obtenção de informações constantes do sistema de relacionamento Orkut, as quais, como será narrado no Capítulo 3, subsidiaram a realização da operação Turko, em 18 de maio de 2009, e permitiu a prisão de pedófilos em todo o Brasil.

Finalmente, não se pode deixar de destacar que, até o dia 3 de agosto de 2009¹⁸⁵, em cumprimento ao TAC em referência, a Google havia remetido ao Ministério Público Federal 1.926 notícias e imagens com indícios de pornografia infantil veiculadas no Orkut. Desse número, 1.287 resultaram em pedidos de quebra de sigilo telemático formulados pelo *Parquet* Federal perante a Justiça (outros continuam sob investigação).

No Estado de São Paulo foram ainda instaurados 263 inquéritos policiais, 174 na capital e 89 no interior. O número é maior em São Paulo porque a Google, em razão do acordo celebrado, envia diretamente ao MPF na capital as informações com indícios de pornografia infantil para apuração (a Procuradoria instaura um procedimento e, se for o caso, envia ao MPF de outras localidades somente depois de descobrir a cidade aonde foi cometido o possível crime).

Durante a 62ª Reunião desta Comissão, realizada em 10 de março de 2010, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, o Sr. Thiago Tavares, Diretor da SaferNet Brasil, produziu o seguinte relato acerca dos efeitos do TAC celebrado com a Google Brasil:

¹⁸⁵ Fonte: http://www.prsp.mpf.gov.br/sala-de-imprensa/noticias_prsp/03-08-09-acordo-do-mpf-sp-com-a-google-ja-gerou-mais-de-1200-quebras-telematicas.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sr. Presidente Senador Magno Malta, Exmo. Senador Romeu Tuma. Exmo. Senador José Nery, estimadas colegas do grupo de trabalho, Dra. Catarina, Dra. Carla, Dr. Ivo.

Bom, eu queria, em breves palavras, agradecer a oportunidade e dizer que de fato o Termo de Ajustamento de Conduta que foi assinado no dia 2 de julho de 2008 no âmbito dessa CPI foi um divisor de águas e nós estamos caminhando aí para dois anos de vigência do TAC. Esses dois anos quase de vigência do TAC comprovam os resultados obtidos a partir da assinatura desse documento histórico, comprovam que essa afirmação não é meramente retórica, ou seja, esse TAC que foi assinado com a Google é realmente um divisor de águas. Além de ser um documento bastante amplo, que prevê uma série de medidas que foram implementadas no Orkut com o objetivo de aumentar a segurança para o usuário final, especialmente para crianças e adolescentes que utilizam o serviço, que estabeleceu ali um padrão de cooperação com autoridades policiais, com autoridades ministeriais e também com o Poder Judiciário, e o fato é que nesses dois anos o avanço que houve nessa cooperação no sentido das investigações, ele é sem precedentes na história do enfrentamento à pornografia infanto-juvenil no Brasil. São milhares de casos que foram descobertos a partir da comunicação pró-ativa da Google e também a partir da revisão que a Google faz diariamente das denúncias, das URLs que são denunciadas na Safernet, que tem centralizado o recebimento dessas comunicações em todo o Brasil, inclusive as comunicações que são feitas aqui na CPI e que se referem ao Orkut nós também incluímos nesse fluxo diário de denúncias e a Google tem revisado essas páginas, removido o conteúdo, preservado essas informações e fornecido esses dados mediante ordem judicial. De maneira que nós estamos caminhando aí para dois anos de vigência do TAC e com uma coleção de resultados muito positivos para apresentar.

Eu não vou antecipá-los porque isso será objeto de uma Sessão específica, de uma audiência específica, mas eu quero já de antemão parabenizar a V. Exas. por terem sido os protagonistas dessa ação, que é uma ação histórica não só para o Brasil. Não custa nada lembrar que o Orkut é um site usado por mais de trinta milhões de brasileiros. Então essas medidas que foram e que estão sendo implementadas, elas beneficiaram e beneficiam a vida de mais de 30 milhões de pessoas porque aumentam o nível de segurança do site, aumentam a experiência positiva de navegação no site, protegem o usuário de crimes que, infelizmente, continuam sendo cometidos, e inaugura ali um novo marco, um novo parâmetro de relacionamento entre autoridades públicas e o setor privado, especialmente em relação à indústria de internet a partir da empresa líder do setor, que é a Google. De modo que as

ferramentas, elas serão apresentadas também, que foram desenvolvidas, serão apresentadas também nessa sessão e também é um dos resultados desse esforço conjunto que foi empreendido aí ao longo desse tempo.

Eu quero parabenizá-los efusivamente por terem liderado esse processo, por terem sido os protagonistas desse momento histórico que foi para o enfrentamento da pornografia infantil na internet brasileira.

De tal ordem foi a repercussão provocada pelo chamado “TAC da Google” que, em 24 de março de 2010 (na Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho), a CPI – Pedofilia houve por bem realizar reunião (67ª Reunião) para cuidar especificamente do tema. Na primeira parte do evento, o Sr. Ivo da Motta Azevedo Correa, advogado da Google Brasil, expôs a história da empresa, seus objetivos, os números decorrentes da implementação do TAC e as novas ferramentas de combate à pedofilia na Internet elaboradas e colocadas à disposição das autoridades brasileiras desde a assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Esta [...] é uma reunião importante, olha só, uma das mais importantes que nós já fizemos, que é avaliar o Termo de Ajustamento de Conduta feito com o Google a partir da quebra do sigilo e do enfrentamento há mais de um ano atrás. [...]

Para [...] a Mesa [...] eu convido a Dra. Priscila, Coordenadora do Grupo de Combate a Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal de São Paulo a se sentar aqui; Dr. Ivo da Motta Azevedo Corrêa, Diretor de Políticas Públicas e Relações Governamentais do Google [...] Dr. Thiago Nunes [...], Presidente da SaferNet Brasil.

[...]

Eu começo essa Reunião, essa Audiência Pública, passando a palavra ao Dr. Ivo, que representa o Google, para que nós tomemos conhecimento dos avanços dos Termos de Ajuste de Conduta, assinados aqui nessa CPI com o Ministério Público.

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): Bom dia, Senador Magno Malta, Presidente da CPI. Bom dia, Senador Tuma, Dra. Priscila, Dr. Thiago, nosso companheiro de algum tempo de

trabalho no TAC, senhoras e senhores... Eu venho a essa CPI com muita alegria, apesar do tema central da CPI ser um tema muito árduo, muito duro para a sociedade brasileira, porque hoje, na verdade, é uma audiência de balanço, em que nós podemos demonstrar justamente todo esse trabalho empreendido pela CPI e mais especificamente a parceria entre o Ministério Público Federal, a SaferNet e o Google. E eu vou mostrar em breve para os senhores, os senhores vão poder avaliar com os próprios olhos, mas a minha... O meu balanço é que os resultados são muito positivos.

De fato, nós cumprimos com o que a sociedade brasileira esperava de nós, a confiança que foi depositada e que, na verdade, nós temos coisas boas para compartilhar, e aí é mérito... Não é mérito do Google, é mérito do trabalho conjunto com a SaferNet, com o Ministério Público Federal, mas especialmente mérito desta Comissão... Vou falar um pouco por todo trabalho foi feito para levantar esse tema como tema nacional, colocá-lo na pauta e, de fato, buscar as modificações necessárias em vários níveis.

Então, essa é a nossa parcela pequena de contribuição para esse trabalho todo que foi sendo feito, há dois anos, aqui na comissão.

A minha apresentação, que vou fazer muito rapidamente [...] vou passar três slides, só retomando um pouco a história do Google, porque, interessante, o Google acaba participando da discussão aqui na CPI muito... Uma conjuntura. Não tem nada a ver com que a empresa faz e qual é o negócio da empresa, e o que ela busca, em termos de tecnologia.

[...]

Só para lembrá-los, quer dizer, o Google nasceu com um projeto universitário, um projeto, em 1995, na Universidade de Stanford, esse prédio que estão vendo, que é uma universidade na Califórnia, de dois meninos... O próximo, por favor, Augusto. Esses dois que estão aí. Hoje os dois têm pouco mais de 35 anos. Então, dois meninos que estavam fazendo seu doutorado em ciência da computação na universidade, e aí essa *fotozinha* do lado é a primeira garagem, a primeira sede da empresa. Eles alugaram a garagem da mãe de uma amiga deles, que hoje é uma das diretoras do Google, a amiga deles, foi a primeira engenheira mulher a trabalhar na empresa. E era essa garagenzinha em que eles moravam, em 1999... Aquilo era o Google. Aquela foto da esquerda. Próximo, por favor.

E essa era a cara do Google, nos seus primórdios em 99, quando ele se tornou comercial, deixou de ser uma plataforma meramente universitária e passou a ser para o público todo, para quem quisesse acessar e fazer as buscas. A grande revolução, na época, foi não só uma qualidade de busca melhor, mas desassociar completamente a questão comercial da questão tecnológica e dos resultados.

Então, o que se fazia na época é que os buscadores que existiam na época, o Alta Vista, Yahoo etc. vendiam espaço nos resultados para as empresas. A empresa queria aparecer no alto, ia e comprava um espaço para aparecer. O Google disse: “Olha, isso eu não vou fazer. Os resultados vou sempre mostrar o que é mais relevante para a pessoa que está buscando...” Dois anos depois desse daqui de 99, o Google resolveu fazer publicidade, mas em separado. Nunca mistura o que é relevante para o usuário com a proposta comercial.

A missão da empresa, mundialmente, é essa, organizar toda a informação do mundo e torná-las acessível universalmente útil. É uma missão bastante humilde, como os senhores podem ver, toda informação do mundo, mas isso se desdobra em projetos das mais variadas maneiras, envolvem todo conhecimento, através de livros, música, plataformas diferentes, celular, computador... Para ter uma ideia da dimensão. Esse é o mote que sustenta todos os esforços de tecnologia que o Google vem fazendo nos últimos 10 anos.

E aqui eu coloquei esse slide, ele, infelizmente, ainda está em inglês, eu peço perdão em relação a isso, mas é só para a gente ter a dimensão. Quando eu digo que o Google terminou, nessa discussão da CPI, de maneira meio ocasional, é porque a gente pode vislumbrar a rapidez com que a internet se implementou e transformou no mundo. Nós estamos falando de uma mídia, enfim, uma rede na internet, que se tornou de fato pública para a grande maioria das pessoas, em 94, menos de 20 anos atrás. E que muito rapidamente foi evoluindo. Quer dizer, nasceu com uma mídia que você tinha outra maneira de ler texto, recebia texto, tinham os portais, busca, começar a fazer compras em comércio, falar e conversar no Skype ali, aos poucos, as redes sociais, publicação, assistir vídeos etc... Foi crescendo.

Então, o Orkut, que é ali o nosso marco central aqui nessa discussão da CPI, é uma plataforma que comemora, agora, cinco anos. Então, é um negócio... Cinco anos de criação. Estamos falando de uma coisa recentíssima. E, talvez, por isso que muitas das consequências que a gente... Cinco anos, como projeto comercial e tal... E por isso que muitas das coisas que foram acontecendo eram absolutamente imprevistas, e a reação nem sempre era a mais adequada, porque nós tivemos uma transformação completa na maneira como as pessoas se comunicam e se relacionam em menos de duas décadas. É uma verdadeira revolução. [...]

Por fim, antes de entrar no tema específico da nossa audiência, dar mais um pouco da dimensão do que é o Orkut no Brasil. Esses dados não são dados do Google, são dados de uma empresa que é a Conquest, uma empresa como o Ibope, uma empresa que mede a audiência da internet; eu pus o dado de 99, que era que eu tinha preparado na primeira apresentação para dezembro, segundo a Conquest, o Orkut teria, no Brasil, 23 milhões

de usuários únicos todo mês. 23 milhões de pessoas se conectam ao Orkut todo mês, mais ou menos 11 milhões de usuários por dia. É um universo... Se nós pensarmos que o universo de usuários de internet no Brasil total cerca de 170 milhões, é um universo bastante grande que usam internet no país. Em média, cada visita de um usuário no Orkut dura 12 minutos. Então, as pessoas gastam bastante tempo no Orkut, e cerca de 35 milhões de exibições de páginas do Orkut são feitas todo mês. Eu coloquei aí como referência o total de todas as páginas de internet. Então, se somar o Google, o UOL, o Terra, o G-1, IG, enfim, todos os sites, Facebook, Twitter, Orkut... Enfim, tudo que for possível, são 90 milhões de exibições por mês. Então, o Orkut, sozinho, é responsável por mais de um terço do total de visitas que você tem na internet brasileira, por mês. É para mostrar a dimensão que o produto tem, e justamente por isso que os desafios no Orkut, tudo que é relativo a Orkut é um desafio muito grande. Nós estamos falando de muita gente envolvida, muitos usuários, muitas imagens, dezenas de milhares de imagens sendo colocadas, feitos upload diariamente, então, os volumes são sempre enormes. [...]

Eu coloquei esse slide só para, de maneira geral, passar aos senhores qual é a estratégia mundial do Google, no que diz respeito à proteção de crianças e adolescentes e a garantia de navegação segura para esses públicos. A nossa estratégia passa por um tripé que sustenta... Como o próprio nome diz, tripé, em três tipos de ações: A primeira é prover os pais, os familiares, os professores com a tecnologia necessária para que eles possam decidir como... A que tipo de conteúdo seus filhos, as suas crianças vão estar expostas na internet. Como isso... O que isso significa? Cada produto tem uma estratégia, porque eles mudam, mas, por exemplo, na busca ou no próprio YouTube, que é a plataforma de vídeos do Google, as pessoas podem escolher o grau... Tem alguns graus de exposição que você pode ter. Aí o produto passa a filtrar algumas palavras-chave que têm mais risco, alguns tipos de conteúdo que têm mais risco. A ideia aqui é que a decisão sobre o que deve ser acessado ou não pelas crianças, pelos filhos, recaia... Não deve ser feita pelo Google. O Google não tem essa capacidade de decidir: "Olha, o filho daquela família pode acessar algumas coisas, o filho da outra não pode".

A ideia é que o Google tem que dar para os pais, para os familiares e educadores, toda a tecnologia para que eles decidam por si só e digam: "Eu não quero que meu filho seja exposto a esse tipo de conteúdo. Então, o Google tem que me ajudar a fazer isso". Esse é nosso primeiro tipo de ação. O segundo... O segundo tipo de ação é trabalhar justamente isso que nós estamos fazendo nessa Mesa. A gente vem fazendo, nos últimos dois anos, com a ajuda do Senador Magno Malta, é trabalhar com parcerias, com autoridades, com organizações que são especialistas no tema, como a SaferNet, que o Thiago representa aqui, para, juntos, barmos melhores

estratégias e sempre melhorando os produtos para a garantia da segurança das crianças.

E, por fim, investir em educação, em material que informe crianças, pais, familiares, sobre quais são os riscos, e como devem se comportar para garantir a segurança na internet. E aqui vale desde os jeitos mais tradicionais, vale fazer cartilha, a gente vai falar disso daqui a pouquinho, vale... Mas vale também ser criativo e usar as próprias ferramentas, que são as ferramentas que as crianças estão usando no dia-a-dia, que os jovens estão usando no dia a dia, como meios de prevenção. Então, todos os nossos produtos têm o que a gente chama de “central de segurança”, que é um conjunto de páginas que qualquer pessoa pode entrar para ter dicas sobre como se portar para garantir seguro, como se expor menos na ferramenta, se tiver algum tipo de problema, para quem denunciar. Esse é o terceiro pilar da nossa estratégia. [...]

E só como exemplo, quer dizer, a SaferNet é a mais conhecida do Brasil, vocês todos já conhecem, mas eu coloquei alguns exemplos de cooperação em nível internacional que a gente vem fazendo, então, você tem o NCMac, você tem a Internet Watch Foundation, que é a instituição inglesa que trabalha com o tema, aquela que não vou ousar pronunciar o nome porque eu não teria a menor chance... [...] Mas aquela ali é a... Aquela ali é a fundação alemã que trabalha com segurança de crianças e adolescentes na internet. E, ali embaixo, uma série de exemplos de eventos que nós viemos fazendo em parceria com a Interpol, com as polícias ao redor do mundo, acho que é só para mostrar o quanto internacionalmente a gente vem reproduzindo isso que está sendo feito no Brasil há algum tempo, que é essa parceria com autoridades no trabalho conjunto.

Antes de entrar no tema, eu queria fazer um balanço histórico, que é isso, quer dizer, a importância... O que eu venho frisando logo no início da minha fala: a importância dessa CPI nessa questão específica da proteção da criança e adolescente na internet. Quer dizer, eu como já disse no meu começo, acho que a CPI foi fundamental, foi um divisor de águas para esse tema aqui no Brasil, não só porque colocou o tema na agenda pública, mobilizou toda a sociedade brasileira, toda a sociedade, não só as autoridades, mas uma base enorme de pessoas; acho que aí os senhores, melhor do que eu, sabem o quanto de gente que liga para a CPI, que escreve, que vai, que fica interessado, que manda carta, enfim, mobilizou de fato a sociedade brasileira; mostrou quão grave é o tema entre nós, e como o Senador sempre gosta de lembrar, Senador Magno Malta, o quão disseminado ele está. A gente tem uma ideia preconceituosa de que pedofilia é uma coisa específica de algumas parcelas, algumas categorias sociais, mostrou o quanto isso está disseminado e como o nosso combate tem ser... Temos que dar as mãos e ter um combate o mais amplo possível, para aplacar esse tema, e mobilizou as autoridades,

promoveu uma cooperação, enfim, conquistou vitórias nos mais diferentes fronts, vitórias inúmeras, que eu acho que os senhores conhecem melhor do que eu.

Eu vou falar de algumas poucas vitórias que nós conseguimos no que diz respeito ao Orkut, que é o nosso produto.

[...]

Vamos lá para o desdobramento do TAC. O Termo de Ajustamento de Conduta que foi assinado naquele... No dia em que foi feita a foto que acabei de mostrar, ele regulou uma série de temas com relação ao Orkut e a prevenção de ocorrências ligadas à pedofilia, ligadas à pornografia infantil, ligadas a crimes de ódio... Crimes contra Direitos Humanos no Orkut.

Uma série de ações que foram [...] firmadas, que estão presentes no TAC, já foram experimentadas logo no seu início. Nós assinamos aqui, em julho de 2008, desde, então, já iniciamos uma série de ações. E depois, havia outro grupo de iniciativas, que o TAC prevê que iam implementados ao longo do tempo, que é delas que eu quero falar com vocês. Mas só para lembrar, quer dizer, desde julho de [...] 2008 [...] nós já implementamos todas as mudanças para elevar a segurança do Orkut para usuários crianças e adolescentes. Embora o produto não seja pensado para menores de 18 anos, e nós não... Não queremos, por enquanto, adolescentes e crianças no produto, a gente sabe que, muitas vezes, isso ocorre, e a gente tem então uma série de cuidados para garantir a segurança dos usuários em geral.

Então, isso foi a modificação do cinto de segurança, que a gente melhorou com a ajuda do Ministério Público e da SaferNet; a inclusão de todas as informações sobre as legislações pertinentes sobre o tema, inclusive com atualização, depois, que a CPI aprovou a lei em dezembro de 2008, enfim, toda a questão do próprio TAC, então, para os usuários que quiserem visitar, conhecerem o conteúdo do TAC, como podem oferecer denúncias para o Google, não só pela Orkut, mas pelo Correio, a caixa postal... A própria melhora do produto para ter mais informações para as pessoas, que era uma das questões que estava prevista no TAC.

A segunda questão era toda a regulação do tema de guarda de logs, guarda de dados, entrega para as autoridades, o fluxo de denúncia da SaferNet, o processamento disso. Então, toda essa questão, que era como o Google vai atender aos pedidos, por dados relativos ao Orkut, das autoridades, como a gente vai fazer essa entrega dos dados? Como a gente vai trabalhar no dia a dia, e aí é diário mesmo o fluxo, com a SaferNet para receber denúncias, processá-las, respondê-las, enfim? Estava tudo regulado no TAC.

Só para os senhores terem uma ideia, desde a data da assinatura do TAC até hoje, só de ordens criminais, aí depois vou falar da CPI, só de ordens criminais, o Google já atendeu 7.928

ordens judiciais criminais relativas ao Orkut. Aí pode ser quebra, preservação, enfim, tem os mais variados tipos. Mas só para terem uma ideia da dimensão, isso tudo graças ao TAC.

Além disso, como eu disse, o TAC tinha todo o tema de cooperação com a SaferNet e a criação de uma ferramenta direta de comunicação com o MPF, que vou falar daqui a pouco. Mas, além disso, as iniciativas que foram previstas para serem implementadas num prazo mais longo eram os procedimentos de acompanhamento, então, não bastava implementar tudo isso. Tinha que acompanhar regularmente para saber se isso estava funcionando, os resultados que precisava adaptar e junto trabalharmos para manter a qualidade do que foi assinado. E uma série de novas ferramentas que foram previstas no TAC que a gente... A Google deveria desenvolver a partir da demanda que a SaferNet e o Ministério Público nos apresentassem e deveria entregar para que essas instituições pudessem melhorar o seu trabalho de combate à pedofilia e pornografia infantil no País.

A gente sabe que a internet, justamente por todos esses volumes que eu já mostrei aqui para vocês, trabalha com um número, uma demanda que não é a demanda usual que o Poder Judiciário, que o sistema judiciário brasileiro está acostumado. Então, essas ferramentas são fundamentais para capacitar as autoridades a poder lidar com esse volume. E vou falar um pouquinho delas para vocês.

Só lembrando, o que estava previsto de acompanhamento da implementação do TAC no texto original? Quer dizer, o Google encaminha relatórios bimestrais para o Ministério Público Federal e para a SaferNet, mostrando quais são os dados sobre denúncias, que foram encaminhados, quais foram as violações localizadas, quais foram as remoções que foram feitas... Vou falar um pouco daqui a pouco, que vai ficar mais claro, vocês vão poder acompanhar. E, além disso, a partir desses relatórios, a gente realiza reuniões bimestrais, a nossa próxima reunião agora dia 12 de abril, em que o Ministério Público Federal, o Google e a SaferNet sentam junto para discutir e ir aperfeiçoando o nosso TAC.

Além disso, a gente teve uma série de reuniões específicas, focadas em temas como o desenvolvimento das ferramentas tecnológicas que eu citei agora, ou teve uma época que surgiu um problema técnico com relação ao fluxo de denúncias da SaferNet, enfim, outras reuniões feitas para tratar dos temas para garantir que o TAC seja de fato efetivo. E pode passar a próxima foto. Tivemos o prazer de receber a visita do Senador Magno Malta e do Thiago, em Mountain View.

[...]

Mas, enfim, o importante é que a visita também serviu para que o Google apresentasse à CPI e ao Thiago, um pouco do que

vinha sendo feito e para reafirmar como compromisso, é um compromisso da empresa mundialmente. A gente esteve com algumas das principais... Dos principais executivos da empresa no mundo, a Nicole Wong é a pessoa que é responsável por todo... A preservação de dados e a relação com autoridades mundialmente.

[...]

A questão de segurança, criança e adolescente, proteção à criança e adolescente na internet é prioridade para o Google mundialmente, em todos os países. Nós temos muitas iniciativas, até mostrei *slides*, muitas iniciativas de parcerias com autoridades em vários lugares do mundo, nos Estados Unidos, Europa, Ásia... Para combater e trabalhar junto nesse sentido. O que ocorre, que é singular, e aí acho que a questão no Brasil, nós não temos, em nenhum outro lugar do mundo, um produto como o Orkut. Nós não temos, em nenhum lugar do mundo, um produto que tenha a penetração que o Orkut tem no Brasil, em outro país. Então, nós temos, obviamente, outros produtos, mas, em geral, quer dizer, no *e-mail*, no *You Tube*, enfim, nas outras plataformas que a gente opera, na própria busca, essas questões são um pouco menores. Não tem tanta... Existem, e nós cooperamos, trabalhamos, mas a intensidade foi um pouco diferente. E acho que agora o Orkut, como eu vou mostrar, atingiu um patamar que é o patamar que a gente espera que nossos produtos tenham mundialmente. Quer dizer, que é a presença zero ou mínima desse tipo de conteúdo, e quando há, a gente consegue localizar e eliminar e responsabilizar as pessoas o quanto antes. Essa é a nossa meta.

Esse é um tema [combate à pedofilia] que é prioridade mundial. Todos os Governos que nós conversamos têm essa questão; a gente sabe que a internet trouxe uma série de vantagens, e eu me arrisco, não tenho a menor dúvida que as vantagens que ela trouxe para o mundo são muito maiores do que os problemas, mas existem problemas sérios que precisam ser combatidos.

Então, o abuso no que diz respeito especificamente à criança e ao adolescente, é um problema reconhecido por todos os países e a gente tem trabalhado. Mas acho que, nesse caso específico, senador, acho que nós somos mais exportadores de *expertise*, de experiência, do que importadores. Acho que o que gente conseguiu fazer aqui, o TAC, o trabalho da CPI, é singular e pode servir mais de modelo para outros países do que a gente importar o que a gente vem fazendo. Talvez, eles tenham mais dinheiro, tenham mais equipes mais dedicadas, grandes grupos de polícia, grandes grupos dedicados a esse tipo de tema porque a gente sabe que nossos recursos ainda são mais escassos, mas, em termos do que a gente conseguiu fazer com os poucos recursos que a gente tem aqui, acho que a gente não tem dúvida de que é um modelo para ser exportado. [...]

Então, especificamente, o que o TAC previa de novo, então, novas ferramentas para a gente combater o abuso na internet? Primeira coisa muito simples foi a aquisição e entrega para o MPF, de dois servidores, para que o MPF pudesse dedicar duas máquinas especificamente para trabalhar no armazenamento, no processamento dessas imagens e do conteúdo que vai ser combatido e poder melhorar sua capacidade de investigação.

Em segundo lugar, foi prevista no TAC a produção, pelo Google, de 100 milhões de cartilhas educacionais voltadas para crianças e adolescentes... Cem mil, desculpa. Falei 100 milhões, né? Estou querendo aumentar. Vamos fazer um milhão, daqui a pouco. Cem mil cartilhas... Não, 100 mil vai ser a parte do Google. [...]

[...] Aqui são 100 mil cartilhas. Aqui a gente ainda está definindo, está discutindo com o MPF e a SaferNet porque o TAC prevê, o Google vai imprimir essas cartilhas. Mas a concepção das cartilhas, o conteúdo é realizado pela SaferNet, pelo Ministério Público Federal, então, nós estamos aguardando a definição, conversei com a Priscila hoje mais cedo, acho que em pouco... Pouco tempo nós vamos conseguir rodar isso. Acho que é importante, até se fosse possível, a gente conseguisse pelo menos deixar uma aqui nas mãos da CPI.

[...]

Então, além das cartilhas, quer dizer, eu vou mostrar isso... Esses três últimos itens eu vou mostrar agora para vocês com detalhe que acho que são importantes. Que é essa ferramenta de comunicação direta com o Ministério Público Federal, isso foi uma... Um recurso que foi criado no Orkut, em que... No Orkut e em todos os nossos produtos, qualquer usuário, quando está lá acessando uma página, se vê alguma coisa que considera inadequada, um conteúdo que acha que é problemático e tal, pode denunciar aquele conteúdo para o Google rever, e se estiver contra as políticas do produto, se for ilegal etc., a gente retira do ar na hora. A gente criou um mecanismo que é uma denúncia que a gente sabe que é uma denúncia especial. É uma ferramenta para o Ministério Público, e a gente já ampliou para outros Ministérios Públicos, para a Polícia Federal, algumas polícias estaduais, todas as autoridades que nos pedem a gente providencia e fornece essa ferramenta... Em que a gente sabe que aquela denúncia está sendo feita por uma autoridade. Então, a gente consegue diferenciar que não é uma denúncia--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só para esclarecer, que isso vai para o ar depois, se estiver um Procurador-Geral de qualquer Estado assistindo isso aqui agora, o Chefe de Polícia ou Secretário de Segurança, qual é o procedimento para requerer isso ao Google?

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): Senador, pode mandar um e-mail para mim ou me ligar [...] que a gente providencia, isso é rápido, super fácil de fazer, como disse, é gratuito, e de fato, para nós, é muito bom.

[...]

Eu vou mostrar como funciona essa ferramenta, então, não vou me estender sobre ela. Segundo passo, aquele ali, *Google Grants* para a SaferNet. O que é isso? Isso é um programa que também, Senador, outra vez, qualquer instituição não governamental que preencha alguns requisitos, ou seja, trabalhe com educação, com saúde, que não seja diretamente associado a nenhum partido político e nenhuma igreja, isso é um ponto importante, mas que tenha trabalho nessas áreas de educação, saúde, enfim...

[...] Esse programa é um programa muito interessante porque o que ele faz é usar o que o Google faz de melhor, que é a origem de 96% das receitas do Google, que é a publicidade associada à busca na internet para instituições não governamentais. Eu vou mostrar, mas aqui a gente pode fazer é uma organização não-governamental que trabalhe nessas áreas que eu falei, pode usar o Google para anunciar seu trabalho, para mobilizar as pessoas, para pedir doações... Enfim, para... Para fazer o tipo de comunicação que achar interessante, através do Google. Eu vou mostrar os *slides*, vai ficar mais claro.

E, por fim, a série de novas ferramentas tecnológicas, os *softwares* que nós desenvolvemos, como estava previsto no TAC, para entregar ao Ministério Público e à SaferNet, também vou falar com detalhe. Então, esses três últimos pontos, vou falar com detalhe agora.

Então, aqui só para os senhores terem uma ideia, não sei se dá para visualizar... Mas aqui está escrito justamente o que eu disse, denúncia oficial de abuso. Então, o que os Ministérios Públicos Estaduais, Ministério Público Federal, as polícias podem ter acesso, é justamente a isso. Quer dizer, a ter um perfil no qual você entra e pode fazer uma denúncia oficial. Isso o Google vai saber que é uma autoridade que está denunciando, portanto, no nosso fluxo de análises, tudo, vai ser primeiro priorizado e depois levado com outros olhos.

Então, é uma ferramenta para que a gente possa ter uma comunicação mais rápida entre a preocupação das polícias, a preocupação dos Ministérios Públicos e o Google. Para a gente poder extirpar o que há de abuso nessas ferramentas. Então, essa é a primeira. Por favor, Augusto, a próxima.

Aí é só como funciona, quer dizer, feita ali a denúncia, tem que preencher e dizer: “Olha, o perfil é inadequado porque tinha

pornografia infantil, isso, aquilo...” Preenche, diz quem é a pessoa com o contato e isso vai para o Google, já pega e já recebe isso tudo organizado para a gente poder analisar e fazer a remoção. [...]

Esse é o *Google Grants* que eu estava falando para vocês. Ali, como vocês vêem, o que está circulado em vermelho é uma das formas de publicidade que a gente faz no Google, na busca do Google. Vocês, quando já visitaram o site, devem ter visto quando digitam alguma coisa, vão fazer uma busca, aparece uma publicidade em cima ou do lado direito, sempre com cor diferente dos resultados etc. Então, a gente vem, desde o TAC, a gente vem rodando esse tipo de publicidade para a SaferNet, a administração é feita pela própria SaferNet, eles podem decidir como é que eles querem fazer, como eles não querem, não é, Thiago? Quais são as palavras que vão ser usadas, qual é a mensagem que vai ser incluída, e eu pus aí, não sei se o Thiago confirma, mas os dados que eu tenho para o Google para a SaferNet, desde agosto de 2008, são esses. Dois milhões e trezentas... Quase 2 milhões e 400 mil exibições de anúncio, quer dizer, os anúncios da SaferNet apareceram 2 milhões e 400 mil vezes; cerca de 40 mil pessoas clicaram e acabaram chegando no site da SaferNet por meio desses anúncios, e esse foi investimento para o Google, que é um investimento razoável, investimento de quase 25 mil dólares que foi feito.

[...]

A campanha, a decisão sobre as palavras, a decisão sobre o anúncio que vai aparecer, para que site vai, é toda do parceiro. Então, no caso, da SaferNet. O que o Google oferece aí é o espaço publicitário. E aí, enfim, tem toda uma lógica de... A publicidade é sempre associada à palavra-chave, enfim, um pouco mais complexo. Mas quem decide é o parceiro mesmo [...].

[...]

Por fim, e antes de mostrar os resultados, que é o auge da minha apresentação, falar um pouquinho das ferramentas que foram desenvolvidas pelo Google para a SaferNet - Ministério Público, para ajudar a aprimorar o trabalho deles. [...]

Isso, rapidamente, são trechos do TAC, do próprio TAC e do termo de cooperação que foi estabelecido na mesma época, entre o Google e a SaferNet, dizendo que previa já, na alocação de recursos de engenharia do Google para desenvolver essas ferramentas. [...]

O TAC já previa o prazo, já previa as questões de que o Google, como é que nós íamos operar, mesmo com a SaferNet estando em Salvador; o Google, em São Paulo e Belo Horizonte, e desde então, previa toda a questão, todas as garantias de sigilo que depois foram tratadas uma série de acordos sobre sigilo para o desenvolvimento da ferramenta para garantir, como essas são

ferramentas muito importantes, que vão ser utilizadas no combate aos crimes, pelo MPF, pela SaferNet, a gente tinha que ter uma série de restrições para que isso não vazasse, porque o que a gente menos quer é um criminoso sabendo como a nossa ferramenta vai funcionar... Que aí a ferramenta... Utilidade zero.

Então, o projeto foi apelidado, por sugestão, se não me engano, de um engenheiro do Google... O Thiago... Francisco. É o que eu imaginava. Por sugestão de um engenheiro do Google, com o projeto Cosme... Uma referência a Cosme e Damião. Depois a gente vai ter o Projeto Damião, que vai ser a continuidade. Aí, desde a saída, a gente tinha três questões que já estavam bem reguladas, quer dizer, todas as ferramentas feitas em código aberto, permitir que depois isso pudesse ser melhorado, aperfeiçoado, apropriado para outras pessoas. O Thiago pode falar um pouco disso. Tinha a previsão de que a gente ia tentar restringir o escopo do trabalho ao que era possível de um ponto de vista de complexidade técnica, ao tempo que tinha sido previsto, que eram 180 dias, e, obviamente, a propriedade... O tema de que a propriedade das ferramentas, a propriedade dos códigos, esses *softwares* criados é do Ministério Público e da SaferNet. Então, o Google produziu, mas não tem nenhuma propriedade sobre isso, a SaferNet e Ministério Público decidem como vão utilizar e o que fazer. [...]

Então, inicialmente, em conjunto, a SaferNet, o Google, os técnicos do Ministério Público tinham definido como escopo essas seis ferramentas. Pode ir para o próximo, Augusto, por favor. No entanto, uma delas, que é o reconhecedor de faces para poder contrastar imagens já conhecidas de pessoas ou pessoas... Crianças desaparecidas, contrastar com imagem... O Senador conhece, que esteve no NCMac, conheceu toda a tecnologia de trabalho que eles têm, que é como você usa uma ferramenta para, a partir de uma foto de uma criança desaparecida, poder localizar na rede eventuais pistas que tenham aquela mesma imagem, aquela mesma pessoa, em outros momentos da vida, para poder ajudar em investigações desse tipo.

No entanto, foi decidido, durante a discussão do escopo, que essa ferramenta era muito complexa, do ponto de vista técnico; ela tem uma dificuldade enorme, que é a questão... Quando se trabalha com o público infantil especialmente, a mudança das feições, a mudança das características físicas é muito grande. Então, pegar uma foto de uma criança que tinha dois, três anos, e tentar buscar imagens quando ela tem 10, 15 anos, é uma coisa, do ponto de vista tecnológico, muito complexo. Então, isso demandaria um esforço muito maior do que o escopo que o projeto estava assegurado.

Então, essa ferramenta foi retirada e ficaram as outras cinco ferramentas que vou falar um pouquinho delas agora para vocês terem só uma ideia do que se tratam, e o Thiago depois, se quiser,

vai falar um pouco mais. Que, afinal, ele é o dono da ferramenta, junto com o Ministério Público Federal.

Aqui só para ter uma ideia, quer dizer, o projeto durou basicamente um ano; os primeiros meses forma de definição de escopo do projeto, funcionamento etc., e depois, como havia sido previsto no TAC, seis meses de implementação e entrega das ferramentas. [...] Aqui a primeira foto, a primeira reunião que nós fizemos, lá na sede do Google em São Paulo, engenheiros da SaferNet, engenheiros do Google, e os técnicos do Ministério Público Federal.

Só como resumo, quer dizer, o Google decidiu, até pela escassez de recursos que tem e para poder dedicar recursos de qualidade em tempo integral para esse projeto, decidiu, ao invés de alocar engenheiros do próprio Google, trabalhar com uma empresa parceria do Google, que é a Veta, uma empresa que trabalha conosco em vários temas; a gente contratou um grupo de engenheiros dessa empresa para desenvolver a ferramenta, supervisionado por um engenheiro do Google, e a equipe da SaferNet e do Ministério Público Federal. [...]

[...] O grupo fez 21 reuniões semanais, por telefone, conferences calls semanais, dez reuniões presenciais em pontos críticos do projeto para implementação, então, foram seis meses de trabalho, com dezenas de reuniões, para chegar a esse resultado e muito trabalho de engenharia por trás.

Então, eu vou falar um pouquinho só do objeto de cada uma das ferramentas. Não vou entrar em detalhes de tecnologia, não vou entrar em detalhes de como eles foram testados e tal, porque isso, como eu disse, pode trazer um viés negativo se cair nas mãos erradas, e mais do que isso, porque o Thiago e a Priscila, o Ministério Público Federal e a SaferNet, são os proprietários, eles têm mais propriedade para falar sobre isso e mais do que isso podem falar como está sendo a implementação das ferramentas. Então, o primeiro deles é o que a gente chama de um “classificador de texto”, que nada mais é do que um *software* para, a partir de exemplos de palavras que foram utilizadas anteriormente, associadas a crimes de pedofilia, de pornografia infantil, tentar buscar padrões e, a partir disso, tentar buscar outros textos nos quais teriam provável alusão a esses crimes.

Então, aí é para tentar resolver um dos problemas mais difíceis que a gente tem, que é quando você não tem imagem, quando a ocorrência, quando o crime está no texto, quando o crime está na troca de mensagens, no pedófilo tentando aliciar a criança, enfim, a gente não tem imagens de fato, como a gente pode melhorar o trabalho e como a gente pode, a partir desse *software*, analisar um volume enorme de mensagens, de texto, para tentar buscar padrões e tentar, com isso, localizar indícios de crimes. [...]

O segundo já é uma ferramenta um pouco mais conhecida, que é um rache para imagens, e aí, de fato, o objetivo central é, a partir de imagens que eu já tenha no meu banco de dados, já tenha identificado como imagens associadas a pornografia infantil, eu conseguir rapidamente varrer bancos de imagens, varrer produtos, e conseguir localizar imagens que sejam muito parecidas ou semelhantes àquela imagem original. Ou seja, a partir de um banco de dados de imagens que contenham pornografia infantil, eu posso varrer um número enorme de dados e buscar outras imagens que tenham o mesmo tipo de conteúdo e, com isso, localizar e tentar extrair esse conteúdo.

Então, é uma ferramenta poderosíssima e é uma ferramenta que a gente já usa uma tecnologia muito parecida, no caso do Orkut específico, mas é uma ferramenta que vai poder ser utilizada de maneira mais conveniente pelo Ministério Público Federal e para a SaferNet. [...]

Esse terceiro é um pouquinho diferente. Também é o que a gente chama de “resh” para imagens, mas ele é um pouquinho diferente do que o anterior. Aqui, o que ele faz é, a partir de um banco de dados que a SaferNet tem, de símbolos, que são associados a crimes específicos, aí eu não vou nem mostrar, Thiago, mas o Thiago tem lá um banco de dados de símbolos que são utilizados por pedófilos para se identificar, de uma série de imagens que são associadas ao crime de pedofilia ou a crimes de racismo; o caso mais clássico que a gente conhece aqui é a suástica nazista. Todo mundo sabe que aquele é um símbolo ligado a um tipo de crime racial, um tipo de crime de ódio. Então, o que essa ferramenta tenta fazer é, a partir desse banco de dados que a SaferNet tenha ou de qualquer instituição tenha, quer dizer, a partir de um grupo de imagens que você diga: “Olha, esses símbolos são associados a práticas criminosas, então, eu quero que você varra um banco de imagens que você tenha no Orkut, qualquer produto, em qualquer base de dados, quero que varra e procure imagens semelhantes ou parecidas que sejam associados a isso”. Então, é uma ótima ferramenta para você buscar manifestações subliminares, eu diria, desse tipo de coisa.

Então, às vezes, você vê que é uma imagem normal, uma foto de uma rua e, no canto, tem um símbolo justamente para tentar se comunicar subliminarmente, os criminosos tentarem se comunicar tal. A ferramenta tenta localizar esse tipo de coisa e ajudar as autoridades a identificarem isso. [...]

Os outros dois softwares que foram desenvolvidos são menos ferramentas de identificação, de perseguição, mas são mais duas ferramentas para organizar, ajudar, justamente aquele desafio que eu citei um pouco antes, quer dizer, ajudar as autoridades a lidar com volume de dados absolutamente enorme, que a internet provê.

Então, o primeiro é basicamente o que a gente chama de um... É um visualizador. Ele é um programa que permite que você visualize... Você inclua um conjunto enorme de dados nele e visualize das mais variadas maneiras. Quer dizer, é para ajudar você a entender aqueles dados, entender quais são as tendências que os dados estão te apontando. Ele tem um instrumento muito interessante, que é a possibilidade de jogar isso no tempo e animá-lo, então, você consegue ver, com muita clareza, de variadas formas, como vão evoluindo os dados. Então, você pega uma massa de dados enorme, centenas de milhares de dados, só para pegar o caso da CPI, a gente estava aqui conversando, não é, Thiago? Pelos meus registros, eu posso estar equivocado aqui nos números, mas, pelos meus registros, desde o início da CPI, contando a primeira quebra de sigilo que foi feita logo no primeiro mês, que tinha todo um passivo anterior à assinatura do TAC, a gente já teve o pedido de cerca de 23 mil URLs com sigilo quebrado pela comissão. Desses 23 mil, tem um número razoável, entre cinco e seis mil, que tinham problemas. Eram URLs duplicadas, ou que estavam equivocadas etc. Então, tem uma quebra de 18 mil URLs que já foram entregues à CPI, sem contar os últimos três requerimentos que estão sendo processados agora. Então, a gente deve chegar a um número para mais de 20 mil URLs.

Essas URLs, cada uma delas, pode ter um número de textos enorme, mensagens associadas enorme, número de imagens enormes. Estamos falando de um volume de dados gigante. Esse tipo de ferramenta permite que você possa jogar esses dados e analisar um pouco como eles vão evoluindo para entender se seus esforços estão dando certo, para entender em que caminho você tem que seguir. [...]

E, por fim, a última ferramenta que foi desenvolvida e entregue para a SaferNet e o Ministério Público Federal, é um que a gente chama de visualizador de *cluster*, que é também, de novo, uma ferramenta para visualizar um montante enorme de dados, mas cujo foco não são os dados em si e a evolução deles, mas a procura de relações não triviais entre alguns tipos de dado.

Então, eu consigo... Eu coloco todos os meus *inputs*, os meus dados ali na base, e ele busca, por exemplo... Olha, estão tendo ocorrências por Estado, as ocorrências por... A origem do IP... Enfim, você começa a buscar relações não triviais para você tentar descobrir coisas que, olhando o dado puro, você não consegue entender que tem relações fortes, mas, com esse visualizador, você consegue não só descobrir, mas também mostrar, com muita clareza, para as pessoas: “Olha, tem uma questão muito associada, num determinado Estado, ou uma questão sazonal associada a um determinado período”, enfim, uma ferramenta bastante interessante. Não vou fazer demonstração de nenhuma delas porque elas não são

minhas. Mas, enfim, acho que a gente pode, depois, eventualmente combinar uma demonstração delas.

Então, essas são as cinco ferramentas [...] que foram desenvolvidas pelo Google, pela Veta(F), em parceria com o Google, que foram entregues ao... À SaferNet e Ministério Público Federal. A entrega foi feita, se não me engano, em julho de 2009, ano passado, então, já estão lá. [...] acho que são ferramentas que, quando estiverem interligadas com o sistema todo que a SaferNet e o Ministério Público já têm, vão poder ajudar muito no trabalho das autoridades de combate aos crimes de pedofilia e pornografia infantil.

Por fim, e aqui a parte mais importante, eu queria mostrar um pouco para vocês dos resultados que a gente... Todos esses esforços. Eu falei de esforços que foram implementados desde a assinatura do TAC, mudanças no produto, novos filtros, as ferramentas que foram desenvolvidas, a possibilidade de denúncia direta das autoridades, enfim, tudo isso que a gente fez, essas iniciativas todas que vim listando com vocês e que foram implementadas nesse período de quase dois anos, elas estão funcionando? Quer dizer, valeu a pena? A gente cumpriu o que o... O mandato que a sociedade tinha outorgado ao Google, ao Ministério Público Federal, a SaferNet... A gente cumpriu com que o desafio que o Senador Magno Malta e a CPI tinham interposto para a gente? Eu acho que sim e vou mostrar para vocês por que é que eu acho que sim.

Primeiro dado que estou mostrando para vocês, e aqui vou pedir desculpas que alguns dos gráficos ainda estão também com meses em inglês etc., porque, como eu recebi a notificação da audiência, que foi antecipada na sexta-feira, eu não consegui traduzir tudo. Mas os textos estão em português, que é o que importa. Esse dado aqui é o seguinte, do pouquíssimo conteúdo que ainda, eventualmente, é localizado no Orkut, associado a pedofilia e pornografia infantil, e vou mostrar quão pouco nós estamos falando aqui, quase que 100% deles vocês podem avaliar, ver aqui a evolução desde junho de 2008, quase que 100% deles, já há um bom tempo, desde junho de 2009, há quase um ano, é localizado proativamente pelas ferramentas do Google, sem que nenhum usuário tenha contato.

O que eu estou dizendo aqui? Estou dizendo para vocês: “Olha, ainda tem presença de pedofilia e pornografia infantil no Orkut?” Muito pouco. Eu vou mostrar como o quão pouco isso é. Mas, eventualmente, ainda tem um espertalhão que ainda tenta colocar uma foto, ainda tenta fazer alguma coisa. No entanto, se esse espertalhão tenta... Quando isso ocorre, a gente consegue localizar com uma rapidez e, em 98% dos casos, 99% dos casos, sem que nenhum usuário tenha tido acesso a isso. Então, a gente está conseguindo garantir que os nossos usuários não estão sendo expostos a esse tipo de conteúdo.

É isso que esse gráfico mostra. Acho que é um resultado muito importante do quão as mudanças que foram implementadas no produto e a tecnologia que a gente está implementando vem funcionando bem. [...]

Isso aqui também. Eu coloquei aqui para vocês um gráfico que tem duas variáveis. Essa aqui, Senador, é o número de conteúdo relacionado diariamente a pornografia infantil e pedofilia, que é encontrada no Orkut. Como o senhor vai ver, esse número já... Também desde agosto, setembro... Há quase dois anos, um ano e meio, nunca passa de cinco. Gira em torno de um, dois casos por dia. Como eu disse, a maior parte deles localizado diretamente, antes que o usuário visualize. E esse dado em vermelho é só para dizer que o Orkut continua crescendo em termos de usuários. Quer dizer, a gente continua crescendo, entrando mais gente, entrando mais fotos e continua garantindo que essa presença seja muito estável. É, de fato, um grupo pequeno de criminosos, de bandidos que continua tentando usuário a ferramenta, mas, graças a Deus, e graças aos esforços aqui não estão tendo sucesso.

Aqui é um fluxo para mostrar como esse trabalho também tem sido refletido do lado do usuário. O Thiago tem esse dado também, pode bater com os meus e ver se fazem sentido. Essas são denúncias únicas que a SaferNet encaminha para o Google mensalmente. E aqui nós estamos falando de tudo, não é só pornografia infantil e pedofilia. Nós estamos falando de pornografia adulta, crimes de racismo... Aqui pode ser tudo, pode ser *spam*... Pode ser qualquer tipo de violação de política.

Eu acho que aqui, apesar de... A gente teve aqui algumas questões, mas a gente tem claramente uma tendência de queda. Nós chegamos, no último mês de fevereiro, a cerca de duas mil denúncias, sendo que nós partimos lá de um patamar de nove mil denúncias. O que isso significa, na minha leitura? Significa que nosso trabalho está funcionando. Significa que o usuário e a SaferNet, nesse período, não é que a SaferNet ficou menos conhecida. Pelo contrário, a SaferNet ganhou cada vez mais exposição, tem conseguido uma visibilidade e uma relação com as pessoas enorme. Mas eu acho que, de fato, o produto vem melhorando bastante e os usuários vem percebendo menos problemas e denunciando menos problema. É isso. Isso é extremamente positivo. Duas mil é muito? É muito. Mas nós estamos falando de *spam*, nós estamos falando de pornografia adulta... Nós estamos falando de outras coisas que nós não queremos ter no Orkut, que o Google não quer que tenha no Orkut, mas que, no limite, são menos graves do que o crime que nós queremos combater efetivamente, que é a pornografia infantil e a pedofilia.

Aqui para mostrar para vocês que, daquele total de denúncias que a SaferNet encaminha todo mês, quantas foram, de fato, encontradas com alguma vinculação à pornografia infantil ou

pedofilia. E aí esse é um gráfico que mostra mês a mês; a gente teve um problema aqui, em julho e agosto de 2009, ligado às questões dos desenhos, a gente pode falar depois um pouco sobre isso... Mas de maneira geral, a coisa já está controlada e vocês podem ver que, em nenhum mês, esse número passou de 163. Então, não teve nenhum mês em que o número de denúncias ligadas à pornografia infantil e pedofilia foi mais do que 163. E a média, na verdade, nós estamos falando aqui de 80, 70, 60 denúncias por mês.

Eu acho que, para um produto que tem 25 milhões de pessoas, eu acho que ter 60 denúncias por mês, embora o nosso objetivo seja chegar no zero, estamos no 40, mas o objetivo é chegar no zero e manter no zero, acho que 60 denúncias associadas a pedofilia ou pornografia infantil por mês não é um número absurdo, e acho que a gente tem que trabalhar para melhorar, mas acho que nós estamos conseguindo bons resultados.

E, por fim, isso é um dado só para mostrar também o quanto a gente tem melhorado a eficiência dos produtos. Isso aqui é o total dos... Das denúncias que são feitas pela SaferNet para a gente, em termos percentuais, quantas delas são, no final, removidas porque, de fato, tinham algum tipo de violação. E aí mostra também, o Thiago sabe muito bem disso, muitas vezes, o usuário denuncia coisas que ele não gosta, ou, enfim, mas que não estão associadas a nenhum tipo de violação. Às vezes, ele denuncia porque ele quer ter uma disputa contra a pessoa ou porque ele achou que era uma coisa e no final não era. Esse número vem baixando bastante, o que mostra que a eficiência das nossas remoções proativas tem crescido muito, em média, nós estamos falando aqui de que, daquele total de denúncias que eu falei para vocês, que começou em nove mil e terminou agora em três mil, nós estamos falando de que, na verdade, desse total, cerca de 30% tinha algum tipo de violação e foram removidas no final.

Então, os resultados são muito, muito positivos. Eu acho que o... A palavra final aqui sobre o tema é: esse trabalho todo que vem sendo feito, nos últimos dois anos, esse trabalho todo que a CPI vem apoiando nesses últimos dois anos, conseguiu, de maneira, eu diria, definitiva, extirpar a pedofilia, pornografia infantil do Orkut... De maneira definitiva. Nós temos que monitorar, nós vamos continuar trabalhando, desenvolvendo os outros produtos, mas os dados mostram que nós estamos falando de uma presença ínfima e, na maioria das vezes, ela é retirada sem que os usuários tenham acesso a ela. Então, a pessoa quer entrar, as pessoas ficam tentando entrar, mas a gente não deixa, com esse trabalho todo.

[Vamos ver o último *slide*:] isso, só para vocês conhecerem, é o tempo de resposta entre uma denúncia da SaferNet e a tomada de ação do Google em média. A gente, em outubro e novembro, teve um problema no fluxo diário, teve problema das ferramentas que faziam esse processamento, que são essas duas... Esses dois pontos

fora da curva. Mas, em geral, em menos de 36 horas, a gente consegue processar a denúncia que a SaferNet encaminha e retirar o conteúdo, remover o conteúdo, que é abusivo, e nos casos em que é necessário, preservar também o conteúdo para que as autoridades possam fazer a persecução, possam identificar e punir os criminosos.

Então, eu acho que, de fato, o nosso [...] balanço, como eu disse no início, o balanço, isso que nós temos a apresentar aqui hoje é muito positivo. Acho que nós temos a prestar esclarecimentos à sociedade brasileira, é muito positivo, conseguimos atingir boa parte dos objetivos que tinham sido traçados. Para o futuro, o que eu vislumbro é uma série de desafios para o Google e as autoridades. E aqui eu estou terminando, acho que, para o Google, é manter o esforço permanente de melhoria de segurança do produto, buscar inovações, buscar outras maneiras de... Esse resquício que eu falei, esses 30, 40, 50 casos, como é que nós vamos conseguir combatê-los, quais são as outras ferramentas que a gente pode implementar para combatê-los... Investir ainda mais em prevenção. Eu acho que aqui, como eu disse, a cartilha é uma grande saída, mas acho que a gente tem que inovar no uso das nossas ferramentas, para inovação. Então, recentemente, a gente localizou para o português três vídeos sobre segurança para a internet, no YouTube, que são muito instrutivos. Tem uma plataforma bacana no YouTube de prevenção, melhorar o cinto de segurança do Orkut, criar outras maneiras mais interativas das pessoas se informarem sobre isso, acho que é um desafio presente para o Google, que eu acho que a gente tem que investir nos próximos meses.

Como eu disse, continuar e aprimorar a cooperação, tanto nos Estados Unidos como no Brasil autoridades para melhorar esses esforços, e expandir também a nossa parceria, a sociedade civil, acho que a gente, com a SaferNet, já tem uma relação muito bem firmada, acho que há outras instituições que podem entrar nesse tema, acho que pode aprofundar o que a gente vem fazendo com a SaferNet, pensar os próximos passos e trabalhar junto. Do ponto de vista...

E aqui eu ousou compartilhar com vocês o que eu acho que são os problemas do outro lado, nessa vivência diária com o Ministério Público Federal, com as outras autoridades, quais eu acho que tem sido as questões que tem que ser enfrentadas e que, obviamente, o Google está disposto a apoiar sempre. Quer dizer, acho que a primeira coisa é a coordenação entre os diversos órgãos. Acho que a SaferNet tem tido um papel fundamental aí com o seu banco de dados para organizar, e a gente teve muito tempo, Senador, isso agora é uma coisa que está melhorando muito, mas durante muito tempo, a gente chegou a receber pedidos duplicados de órgãos diferentes. Recebia o mesmo pedido de dados, de preservação etc. de, às vezes, dois Ministérios Públicos, ou... Enfim, órgãos

diferentes que não se conversavam, que não sabiam que um estava investigando a mesma coisa que o outro.

Isso trazia alguns problemas porque o TAC prevê expressamente que, assim que eu entrego um dado para a autoridade, eu tenho que destruí-lo. Então, se eu entreguei para a Dra. Priscila, se uma semana depois, uma autoridade vier pedir, eu não tenho mais esse dado. Se entreguei para a CPI essas quebras todas que a gente fez, se a Dra. Priscila vier pedir, depois de uma semana, eu já não tenho mais os dados. Então, essa questão da cooperação eu acho que é fundamental; os outros países, o exemplo do NCMac, que é conhecidíssimo aqui por todos nós, é uma agência que reúne todas as autoridades que estão envolvidas com o tema e faz com que eles conversem e trabalhem conjuntamente, acho que esse é um desafio enorme.

Tem um outro desafio que a gente tem se deparado diariamente e que aí de novo a SaferNet é uma exceção, mas diria que só a SaferNet faz isso no Brasil, que é produzir conteúdos de qualidade para instruir as nossas crianças, nossos jovens sobre o tema... Nacional. O que a gente tem, muitas vezes, são coisas, vídeos, cartilhas, coisas que são produzidas no exterior e que a gente traduz, a gente adapta, mas que não são pensados para a nossa realidade. Então, a SaferNet tem feito isso; a TV Cultura de São Paulo fez um esforço que eu acho fantástico, de trabalhar esses temas nos seus programas infantis, no Cocoricó, está pensando numa campanha relativa a isso para... Transversal também na sua programação infantil... Acho que esse é um desafio e acho que as autoridades tinham que ter um papel de tentar incentivar, tentar cobrar ou criar estímulos, enfim, mas que a gente possa produzir conteúdos.

[...]

Então, acho que esse tema, com forte componente educacional, podia... A formação de uma política pública nessa área falta, e a gente, voltando ao tema que o Senador Tuma tinha tocado, quer dizer, isso que a gente vê, nos outros países, a gente vê a Europa construindo um forte arcabouço institucional, arcabouço de política, de como trabalhar nessa área; os Estados Unidos investindo... Quer dizer, falta para o Brasil uma abordagem permanente do tema. E um esforço permanente por parte do Estado, por parte do Poder Executivo. Então, acho que isso é uma coisa que podia a CPI nos ajudar a provocar.

E, por fim, obviamente, a punição dos criminosos. E eu coloquei esse ponto só por uma questão, em homenagem aos meus velhos professores de Direito Penal, quer dizer, pelo caráter preventivo que a punição tem para prevenção geral, específico... Mas eu acho que... Quer dizer, quando a gente começar... A gente já teve algumas operações, o Dr. Sobral está aí, operações da Polícia Federal, mas, quando a gente começar, no país, a ver os

resultados dessas quebras todas que têm acontecido na CPI, que têm acontecido na Justiça Federal, nas Justiças Estaduais, quando as pessoas começarem a temer, de fato, mais fortemente, estarem envolvidas nesse tipo de atividade, não tenha dúvida que o impacto nesses números que a gente falou, quer dizer, impacto de presença, impacto de denúncia, impacto de imagens que vão ser descobertas vai ser enorme porque de fato ainda reside na pena um caráter de prevenção geral enorme.

Então, eu com isso [...] encerro a minha fala, espero não ter abusado muito do ouvido de vocês, eu sei que foi meio longa, mas era importante fazer esse retrospecto para saber de onde partimos e aonde chegamos. Queria agradecer, de novo, Senador Magno Malta, pela oportunidade de estar aqui. Eu, de fato, acho, apesar da gravidade do tema e da seriedade que tem para a sociedade brasileira, acho que é um dia de alegria porque nós, depois de dois anos de TAC, podemos dizer que o trabalho que vem sendo feito é muito, muito bom e tem produzido resultados de altíssima qualidade. Vou ficar aqui à disposição e a gente vai conversando mais, os meus colegas Thiago e Priscila.

Em seguida, ainda na 67ª Reunião, se pronunciaram os representantes dos órgãos e entidades que colaboraram com a CPI – Pedofilia na elaboração do *TAC Google*, a respeito de seus efeitos, como a Sra. Priscila Costa Schreiner, Procuradora da República em São Paulo:

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER
(PROCURADORA DA REPÚBLICA): [...]**

[...] Antes da CPI da Pedofilia, nós não tínhamos nenhuma, quase nenhuma consciência de que uma criança poderia ser violentada, não apenas na rua, não apenas quando ela era jogada de um edifício, mas ela poderia ser violentada dentro do próprio quarto dela, dentro da própria casa, dentro da própria escola, quando ela ligava o computador. E quando ela se deparava com um indivíduo muito mais velho do que ela se fazendo passar por criança. Quando ela era aliciada, quando imagens dela eram veiculadas para o mundo inteiro.

[...] Parabenizo aqui pessoalmente ao Senador e a todas as pessoas que integraram a CPI da Pedofilia porque, a partir da CPI da Pedofilia, um tema, não que não era existente, mas que era existente, se popularizou. Por que é que eu uso a palavra popularizou? Porque hoje é muito difícil encontrar alguém que não seja solidário a essa causa nossa, que não tenha conhecimento dessa causa.

As pessoas, elas podem optar em agir ou não agir. Em agir ou se omitir. Mas elas não podem mais alegar ignorância. Então, acho que, em primeiro lugar, a CPI da Pedofilia tem esse mérito, de não mais nos deixar ignorantes, e mais ainda, qual o outro mérito que eu vejo? É, partindo da não ignorância, é a atuação. Porque não basta também a gente saber e não fazer nada, como órgãos públicos e representantes aqui do povo, que somos, ou representantes de uma das maiores empresas de tecnologia do mundo.

Então, nós demos um passo à frente com várias atividades. Eu vou falar aqui mais da que eu conheço melhor, que é em função até da minha presença aqui hoje, que é o TAC do Google. Vou falar, meio por alto, de outras atividades, até em consequência dos resultados positivos do TAC, que foi gerado no âmbito aqui da CPI da Pedofilia.

Primeira coisa, o que eu quero lembrar, e hoje satisfatoriamente já tive oportunidade de falar isso para o Ivo, para a Dra. Fabiana e para o Dr. Thiago; vou falar aqui para o Senador, a gente nunca pode esquecer as realidades que a gente está tratando. Hoje, a gente tem, graças a Deus, uma realidade de tratamento com a empresa Google muito diferente do que nós tínhamos quando foi assinado o TAC do Google, há quase dois anos atrás.

Então, nós não podemos esquecer do que gerou a assinatura do TAC. Então, em primeiro lugar a assinatura do TAC, ela veio em função de uma ação que foi proposta na Justiça Federal, e essa ação foi proposta, até o Thiago me deu a data exata aqui... 19 de agosto de 2006. E eu vou falar isso porque até 19 de agosto de 2006, o Ministério Público Federal, ou os outros Ministérios Públicos, a Polícia Federal, enfim, a SaferNet, a gente não recebia muita “denúncia” de pornografia infantil. Por quê? Porque elas não aconteciam? Não. Porque, infelizmente, àquela época, o Google sequer recebia, e isso os senhores já viram, quando da assinatura do TAC, recebiam um oficial de justiça, quando batia às suas portas, alegando que o cumprimento seria da lei estrangeira.

Então, hoje, felizmente, após a assinatura do TAC, que ocorreu aqui com as forças da CPI da Pedofilia, com as forças de todos nós aqui, essa realidade mudou. E eu tenho aqui alguns números, eu... O grupo de combate a crimes cibernéticos em São Paulo foi criado, no final de 2003 e início de 2004. Naquela época, nós tínhamos, de reportagens de notícias-crimes do Google em pornografia infantil, pedofilia, em 2004, eu tenho uma entrada aqui registrada. Depois até eu vou mostrar. Em 2005, eu tenho 16. Esse número, depois de 2008, começou a aumentar. A gente até depois vai falar melhor ali do gráfico. Por que começou a aumentar? Porque, milagrosamente, as pessoas que não cometiam pornografia infantil passaram a cometer esse crime? Descobriram de uma hora... Não. Porque simplesmente as autoridades, e quando falo autoridades eu falo genericamente, começaram a ter conhecimento,

foi possível as autoridades tomarem conhecimento dos crimes, desses crimes horrendos que eram praticados através da internet.

Então, isso... Um dos motivos, acho que o principal deles que isso se fez acontecer, foi em cumprimento a uma das cláusulas do TAC, que obriga o Google a reportar, tanto à SaferNet quanto ao Ministério Público Federal; o Dr. Ivo até falou do canal direto de reportes, de denúncias, os casos que eles reportam a um núcleo existente, ao NCMEC, um núcleo existente lá, de crianças desaparecidas e exploradas. Essa é a tradução, não é, Dr. Ivo? Lá nos Estados Unidos.

Aliás, não só o Google tem essa obrigação, mas qualquer empresa norte-americana, me corrija se eu estiver errada, qualquer empresa norte-americana que observe qualquer evento, qualquer acontecimento de pornografia infantil, na sua rede, seja de relacionamento, nos seus serviços, é obrigado a reportar a esse núcleo. Então, consequentemente, uma das cláusulas impondo a obrigatoriedade de comunicar às autoridades brasileiras, nós passamos a tomar conhecimento disso.

Então, eu concordo plenamente com o Ivo e não sei o Thiago, depois da minha fala, que a nossa realidade é muito melhor hoje do que ela era há dois anos atrás, antes da assinatura desse Termo de Ajustamento de Conduta.

Queria ressaltar, antes de comentar os números também, que uma grande operação da qual eu tenho muito orgulho de ter participado, que o Dr. Sobral também conduziu, que foi uma operação conjunta, para mim... Eu não me lembro de outra operação, pelo menos em dez anos de Ministério Público Federal, Senador, em que tenha havido a participação da sociedade civil, através da SaferNet, a colaboração do Google através do cumprimento da cláusula do TAC, da CPI da... Do Senado, através da CPI da Pedofilia, do Ministério Público e da Polícia Federal, em que todos concatenados, e nisso que eu pego a tua última fala, de conjugação de esforços; em conjugação de esforços, conseguiram realizar uma operação que foi chamada Operação Turko, que é o anagrama de Orkut, e essa operação, só para vocês terem uma ideia da importância e do sucesso que essa operação teve, nós fomos convidados até para falar especificamente sobre ela, num encontro internacional de internet, organizado pela ONU, chamado IGF, The Internet Governance Forum, no Egito, o ano passado, para falar dessa operação ocorrida aqui no Brasil.

Enfim, dito isso, assim, todo mundo assiste seriado americano, falam que os promotores, os procuradores são as meninas más dos seriados. Então, assim, eu venho não só trazer boas, mas também trazer um pouco de más notícias. Não más notícias, melhor dizendo, notícias que podem ser melhoradas. Esperamos que sejam melhoradas.

Enfim, o que é que tem ocorrido, e eu vou tentar explicar no que vocês quiserem me interromper, alguém de vocês, fazendo perguntas, enfim, independentemente do Senador, por favor, o façam. O que a gente está vendo ali? O TAC foi assinado em julho, mais especificamente 2 de julho de 2008. Então, em 2 de julho de 2008, nós começamos já, como o Dr. Ivo disse, começaram a dar cumprimento às cláusulas, nós começamos a receber as notícias-crimes. Então, fora agosto, que teve um aumento grande, que penso eu que foi... O que era estocado antes acabou indo no mês de agosto, os outros meses se mantiveram mais ou menos ali entre 100... A gente tinha colocado entre 100 e 200, mais ou menos.

[...] O gráfico aí se refere, apesar de estar lá escrito, mas é sempre bom a gente ressaltar, são aqueles perfis que eu tinha comentado antes, em cumprimento à cláusula que fala para o Google: “Olha, o que você reportar ao NCMac, em termos de prática de pornografia infantil observada na rede de vocês, vocês são obrigados também a reportar às autoridades brasileiras, ao Ministério Público Federal e à SaferNet.

Enfim, o que aconteceu aí? O que vocês observam? Até mais ou menos maio, ali, junho, até maio especificamente, de 2009, a gente tinha um número que, na média, ficava... Poderia colocar uns 200, 250. Que é um número razoável, por que, às vezes, tem um aumento? Porque, como o próprio Ivo disse, o serviço, ele é dinâmico. Então, o Orkut é um serviço que é muito popular, aliás, é o mais popular no Brasil, então, tem uma tendência das pessoas, os usuários aumentarem. Mas isso não tem que ser uma desculpa para que a gente seja omissa ou que... Para a impunidade só porque houve um aumento do número. Mas eu quero destacar isso porque, às vezes, a gente vê e pensa: “Ah, meu Deus, o Google não está trabalhando”. Eu quero fazer aqui o meu aparte para falar realmente que a gente tem os dados que os números de usuários têm aumentado.

Só que o que acontece? Para nós, do Ministério Público, ainda não é satisfatório esse número mensal de reportes. Por quê? Porque nós começamos com um número muito mais baixo. Não penso eu que o número de usuários apenas, do serviço, justifique o aumento da demanda. Eu queria só explicar esse salto de 419 para 1.600, 1.700. O que aconteceu aí? Até o Ivo, se quiser, pode complementar depois. Nesse caso, na legislação americana, houve a inserção de uma norma que passou a criminalizar também os desenhos, ou seja, não apenas imagens fotos, vídeos, mas desenhos que retratavam crianças ou adolescentes em cenas pornográficas infantis passaram a ser crime.

Então, considerado crime na legislação americana, nada mais lógico do que o Google, tendo que cumprir a legislação americana de reporte dessas denúncias ao NCMac, também nos reportasse. Apesar de não termos ainda, no Brasil, nenhuma jurisprudência formada a respeito do desenho. A minha opinião pessoal, eu quero

dizer aqui que é pessoal, eu não considero o desenho, a imagem pornográfica infantil, retratada num desenho, crime. Essa é uma opinião minha, nos meus casos, eu peço arquivamento. A não ser que esse desenho seja ou retrate tão fielmente que você olhe um desenho e você fale: “Meu Deus, é uma foto ou é um desenho?” Retratar tão fielmente uma imagem de uma criança e adolescente nessa cena, que aí eu penso que esse bem jurídico, a criança e adolescente, estão sendo, de alguma maneira, violados, violentados da mesma forma.

Fora isso, eu considero, e é opinião majoritária lá em São Paulo, os juízes têm aceito também de que desenho, a não ser nesse caso, não é considerado crime. Mas o Google tem que cumprir o TAC e tem que nos reportar. Então, por isso esse número grande. Nas reuniões bimestrais, que têm ocorrido com o Google, todos nós, o Ivo, a Dra. Fabiana, que é outra Advogada, o Thiago, eu, o pessoal do grupo, a gente sempre... A gente não fica só em cima, não fica cobrando, o Google se justificando. [...]

Então, assim, nesse contexto, a gente pede a quebra de sigilo, a gente dá início à persecução penal, a gente tem a investigação.

[...]

É um tema ainda polêmico, é um tema ainda que vai ser discutido e precisa ser discutido. Mas o que acontece? Se você pega um desenho, como um investigador, uma autoridade que está ali, esse desenho está num determinado contexto, vamos supor, esse desenho, ele vem muito repetido, esse desenho, ele vem num contexto em que há fotos de crianças em poses sensuais... Enfim, esse desenho, ele, conjuntamente com outros fatores, nos leva a crer que a intenção daquele sujeito realmente é dolosa, a intenção daquele sujeito é de praticar crime, venha praticando crime, o senhor não tenha dúvida que esse fato está sendo devidamente apurado e é devidamente apurado até nos outros Estados.

Então, Senador, repito, é um tema ainda muito cru, aqui na Justiça brasileira. Está sendo estudado, e eu repito para o senhor, a intenção dele está sendo devidamente analisada em função de todas as figuras que nós recebemos.

E, enfim, voltando aí aos números, dito isso a respeito desse... Desse *ranking* de 1.600, 1.700, depois que baixou, a gente daí tem conseguido, não é, Ivo? A partir desse ano, dezembro, janeiro, voltar mais ou menos a um patamar, porque eu acho que o Google também teve problemas com a mudança da legislação norte-americana.

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): Só para complementar sua fala, Priscila, acho que é isso. Quer dizer, a gente tem uma mudança, em julho do ano passado, nos Estados Unidos, com a questão dos desenhos, e aí na verdade, todos aqueles

sistemas que falei para vocês das ferramentas e tal, elas estão montadas, preparadas para trabalhar com as imagens. O que deve estar tendo aí é um período de adaptação para que as ferramentas passem também a conseguir localizar e identificar e retirar, remover as imagens de desenhos. Então, eu espero, precisava... A gente vai acompanhar nos nossos relatórios, e vai discutindo mês a mês com os engenheiros também, mas eu espero que a gente consiga voltar para os patamares que a gente estava lá, os patamares de 100, 150 reportes. Porque já saímos no patamar de 1.700, 1.200, agora na casa de 1.600, espero que a ferramenta se adapte e consiga passar a perceber também as coisas dos desenhos e com isso a gente consiga reduzir. Vamos... Mas acho que o compromisso da empresa e com vocês é de acompanhar e tomar as medidas necessárias, que não vamos continuar num patamar desse, que é absolutamente absurdo.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Exatamente. Então, o que a gente sugeriu? O que foi discutido nas outras reuniões e até um pouquinho antes de a gente iniciar aqui, eu estava até falando com o Dr. Ivo a respeito. A gente tem extrema dificuldade, quando a gente recebe essas notícias de crime, em investigar, vocês imaginem. [...] vou dar um exemplo de São Paulo, nós somos seis procuradores, hoje nós estamos cinco lá; um está afastado temporariamente também a trabalho, mas nós somos cinco para lidar com mil... Vamos chutar aí no alto, uns 1.500... Chutar na média, uns 1.500 perfis. Isso, nós lidamos com isso, que a gente, felizmente, montou um setor técnico para se adaptar a isso, Senador. Só que o senhor imagine os juízes da capital recebendo uma demanda dessa de quebra de sigilo. Eles fecham as portas... “Não, não vamos mais...” Modo de dizer, mas “não vamos mais trabalhar”.

[...] Então, nós temos, nós pedimos a quebra, através da CPI da Pedofilia, de... E hoje tem 7.112 que o Google já entregou [...].

[...] Mas, por que é que eu falei de tudo isso, por que é que eu falei de todos esses números? Esses números não podem continuar altos desse jeito. Então, a gente propôs, obviamente, não é milagre, a gente propôs algumas ideias. Dr. Ivo falou que a equipe técnica está estudando, por exemplo, uma delas: tiveram três imagens que foram veiculadas, não sei se também chegou aqui, Dr. Sobral, mas assim, foram veiculadas na rede imagens como sendo de prática de crime de pornografia infantil. Era um menininho, acho que sentado em cima de um burrinho, e tudo... Aliás, não tinha absolutamente nada a ver com uma cena de pornografia, de sexo explícito com criança e adolescente... Não era imagem, cena de criança em pose sensual... É o que o pessoal técnico chama de “falso positivo”. Ou seja, automaticamente, o Google detecta essas imagens, pelo sim e pelo não, eles mandam ao NCMac e eles nos reportam.

O que aconteceu? Nós tivemos cerca de umas 500 imagens só dessa... Eu até lembro desse menininho em cima desse burrinho. A que nos brigou isso? A deixar de atuarmos em outros casos, ou demorarmos mais para atuar em outros casos, para a gente pegar e atuar nesse. O que seria muito bom se o Google implementasse, fica aqui o meu pedido, já fiz o pedido ao Dr. Ivo em reunião, vou pedir aqui publicamente, mas, enfim, é que, se fosse possível ali à equipe técnica do Google, dividir as imagens através de raches. O que eu estou falando? Cada imagem ser identificada por um número. Igual, vamos supor, um RG. Então, a gente saberia que todas aquelas imagens idênticas, que o senhor sabe, tem essas pessoas que cometem... Pedófilos cometem os crimes, eles veiculam imagens iguais. As mesmas imagens passam em vários computadores e tudo. Então, a partir do momento que a gente sabe que aquela imagem seja uma imagem que não denota pornografia infantil ou, ao contrário, seja uma famosa pelo crime de pornografia infantil, se ela fosse identificada pelo “RG”, pelo rache, a gente saberia que, naquele lote de, vamos supor, 745 denúncias recebidas em fevereiro de 2010, por exemplo, 30% eram só da mesma imagem. Aí a gente poderia ou optar, fazer uma análise conjunta ou optar pelo arquivamento ou, ao contrário, fazer uma análise conjunta e até ver, conseguir chegar a uma rede de pedófilos. [...]

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): [...] a gente tem a reunião no dia 12 de abril, um dos temas que a gente vai tratar é isso, vamos discutir com os engenheiros. Mas só para lembrar que uma das ferramentas que a gente entregou ao MPF e à SaferNet foi justamente um *software* que faz isso. Um *software* que compara uma base de dados com novas imagens que cheguem para justamente ver qual é o tipo mais repetido. A partir do banco de dados que o MPF tenha ou a SaferNet, todas as imagens que chegarem você pode rapidamente comparar e ver quais são as repetidas. É uma ferramenta que o MPF e a SaferNet já possuem, a gente entregou em julho, mas a gente vai estudar como aperfeiçoar ou da maneira que for mais adequada. [...]

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): [...] Então, esse tipo de agrupamento, a partir de identificadores, nos seria muito bom. Porque a gente poderia trabalhar, conjuntamente com banco de dados da polícia, poderia trabalhar com a SaferNet, e a gente fazer outras Operações Turkos, tão bem sucedidas quanto foi a primeira.

Outra coisa também que a gente está aqui discutindo com o Google, eu estou trazendo aqui para vocês o que está pendente, que acho que a gente... Eu, como procuradora, cidadã, como coordenadora do Grupo São Paulo, preciso dar uma visão geral para vocês. Realmente, eu tenho muito mais elogios do que críticas a fazer ao Google. Mas, nós temos dois pontos, um deles é esse, e o

outro que a gente se deparou na reunião passada, com a mudança no padrão de respostas fornecidas pelo Google. O que é que isso... O que é que motivou isso? Segundo o Google, e eu não sou técnica, enfim, segundo o Google, esse novo padrão de resposta fornecida pelo Google é muito mais seguro, permite uma divisão de dados melhor, enfim, permite muito mais segurança.

O problema é que, no início do cumprimento do... No início do TAC, foi acordado entre o Google, a SaferNet e o MPF que o padrão de respostas ia ser um padrão 'X', e não se poderia mudar para um padrão Y pela natural razão de todas as autoridades envidarem seus esforços, e estou falando de esforços humanos, gastos públicos, para automatizar seus centros de informação e de informática para ler essas respostas que o Google fornece.

E houve uma mudança que nos foi comunicada pelo Dr. Ivo, enfim, na última reunião, essa mudança parece que ocorreu em junho de 2009, mas os efeitos foram sentidos a partir do final do ano. Então, o que acontece? O Ministério Público Federal, ele vai exigir que se volte a um padrão que, tecnicamente, é pior, ou menos confiável do que o outro? Não. Mas o Ministério Público Federal, ele vai exigir, tem o direito de exigir, que o Google se adapte ou, se não se adaptar, que forneça condições para as autoridades se adaptarem ao novo padrão que está sendo veiculado.

No Ministério Público, que eu posso falar, em São Paulo, por exemplo, um servidor foi contratado, terceirizado, houve gastos com isso só para se automatizar em função do padrão de respostas que era fornecido, e esse padrão mudou. Espero, como nós falamos anteriormente, que consigamos chegar a um consenso para a gente ou voltar a um padrão inicial ou para nos serem fornecidas condições de nos adaptarmos a esse novo padrão, porque fomos pegos de surpresa [...].

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): [...] Primeiro, não tem um padrão inicial, porque ele foi mudado já duas vezes. Estamos no terceiro ou quarto padrão agora. Mas acho que o que a Priscila colocou é absolutamente pertinente. Nós temos que ter um padrão de entrega dos dados que funcione para o Ministério Público, funcione para a SaferNet, para as autoridades, funcione para a CPI e que seja seguro e garantido.

A mudança foi feita por uma questão técnica que, como eu... Já conversamos, isso foi feito em julho, para nós, já estava... Tinha sido absorvido, mas quando a gente percebeu foi só em dezembro. Teve um impacto. Acho que a questão aí é meramente técnica. Eu garanto, do ponto de vista do Google, que achar uma solução que atenda ao Ministério Público Federal é tranquilo, nós vamos... Mas a gente insiste que, por outro lado, prestar atenção nas questões técnicas que... Garantir a integridade dos dados e a segurança é muito importante porque a gente está tratando de um tema super

sério e o que a gente não quer é justamente gente que não tem nada a ver com determinado crime associado a uma determinada imagem, ou imagem que era prova cabal de atividade criminosa sumindo, desaparecendo... Enfim, o formato, ele tenta garantir a integridade e a segurança dos dados que são transmitidos para as autoridades, mas acho que, enfim, não é uma questão... Não é um problema que vai perdurar. [...]

[...] Já tivemos outras questões mais sérias. Esse é, de fato, uma questão tecnológica, que vai ser resolvida da melhor maneira, claramente atendendo aos interesses das autoridades.

[...]

E, para nós, é isso, o padrão que a gente utiliza é o padrão que a gente entrega para qualquer autoridade: para a CPI, o Ministério Público em São Paulo, a Polícia Federal... Enfim, vai ser sempre o mesmo padrão. A nossa preocupação é, de fato, garantir que os dados cheguem às autoridades, não sejam... Não se percam no caminho, não sejam distorcidos, e que... A integridade desses dados. O que me foi pedido chegue totalmente à autoridade. Porque, da maneira como vinha feito, tinha um risco muito grande de manipulação, perda de imagem... Isso a gente não quer. Não tenho a menor dúvida de que é uma questão tecnológica, técnica, não vai impedir o nosso trabalho e, afinal, o que o Google tem é monte de gente boa em tecnologia.

Então, tenho certeza que alguma solução nós vamos encontrar, que atenda ao Ministério Público e que garanta esses atributos. [...]

**SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER
(PROCURADORA DA REPÚBLICA): [...]**

Enfim, agora eu vou falar da parte boa. Senador, é com grande orgulho que eu falo para vocês que esse TAC que foi assinado, ele está sendo... Vários telefonemas eu recebo, durante a semana, de outros Ministérios Públicos Federais, Senador, no Brasil, Ivo está aqui, o Thiago está aqui também, não me deixam mentir, já tem um grupo no Rio de Janeiro, um grupo de combate a crime cibernético no Rio de Janeiro, que foi implementado, tem um que vai ser criado em Minas Gerais... Então, todos esses já me ligam falando: “Olha, Priscila, por favor, manda para a gente uma cópia do TAC que foi assinado na CPI da Pedofilia que a gente também quer fazer esse TAC com o Google”. Então, a ideia, na verdade, Senador, infelizmente, eu não sei se vai dar... Se daria tempo para fazer, porque também depende do Google, da SaferNet, mas eu gostaria muito que, até o final dessa CPI, nós trouxéssemos pelo menos mais esses dois Estados para, em vez de assinar novos Taxa, aderirem já a esse... Ao TAC em andamento. Então, telefonemas que recebo de outros colegas, do Ministério Público Estadual, enfim, só isso, para mim, já é... Fora todos esses números que a gente está mostrando, alguns precisam ser melhorados, mas,

enfim, só isso, para mim, já é uma grande gratificação, para mim... Se a CPI da Pedofilia se resumisse só a isso, e o que realmente não é ocorrido, que a gente sabe, para mim, eu já estaria como cidadã grata à existência de uma CPI, que fez esse serviço à população.

Como Procuradora, eu só tenho a informar que a gente, juntamente com o Google, com a SaferNet, enfim, temos acompanhado o TAC, tem sido feito relatórios, as questões que eu coloquei aqui, como nós... Que eu até tenho o dever de colocar, como coordenadora do grupo, elas estão sendo tratadas, estão sendo negociadas. Espero eu, tenho certeza, aliás, que vamos chegar de novo a um acordo.

[...]

Na sequência, pronunciou-se o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor da SaferNet Brasil:

**SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES
(DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): [...]**

Bem, eu vou tentar ser o mais breve possível. Eu trouxe muitos números relativos ao processamento das denúncias que são feitas, geralmente pela SaferNet, e também eu procurei fazer um levantamento dos requerimentos de quebra de sigilo relativos ao Orkut, que foram aprovados aqui na CPI da Pedofilia.

Então, rapidamente, apenas para explicar como nós recebemos as denúncias e como nós processamos e como é feito esse acompanhamento, eu o remeto à página inicial do nosso site, acessível através do endereço www.denuncie.org.br, e através dessa página, qualquer cidadão, qualquer do povo pode, com um clique naquele botão vermelho, efetuar uma denúncia completamente anônima de uma página da internet, ou seja, de uma URL que esteja ali veiculando algum conteúdo suspeito de violar algum direito humano fundamental, dentre eles, a questão da pornografia infanto-juvenil, que são imagens de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes, também os crimes de ódio e discriminação. Então, é a partir daquele formulário que nós recebemos a comunicação da população da existência dessas URLs.

Então, a partir desse *input*, a partir dessa única URL, é ‘startado’ um processo interno, que já está aí bastante automatizado e que permite que a gente possa coletar um conjunto de informações que vão ser importantes para subsidiar o trabalho de investigação da polícia e do Ministério Público. Então, essas informações que são coletadas automaticamente, elas são preservadas e ficam disponíveis para o Ministério Público e também para a polícia. Muito bem.

E aqui é onde entram as ferramentas que o Ivo já apresentou, e que eu não vou... Não vou, nesse curto espaço de tempo que nós temos, não vou ter oportunidade de detalhar. Mas, a cada denúncia que chega, o nosso sistema, ele consegue automaticamente fazer um filtro da duplicidade e coletar esse conjunto de informações, que vão desde o conteúdo daquela página, as imagens ali publicadas, o estado, a fotografia, digamos, o screenshot daquela página, no momento em que ela foi denunciada, e todas essas informações que são coletadas relativas a textos e imagens, elas passam por um pré-processamento automatizado, feito aí com base no resultado das ferramentas desenvolvidas no âmbito do “Projeto Cosme”.

Eu não tenho resultados concretos sobre a acurácia e a implementação dessas ferramentas porque nós nos deparamos, ao final do projeto, com uma dificuldade que ainda não conseguimos transpor, que é alocar máquinas, servidores, para poder colocar essas ferramentas em produção.

A gente acabou sendo surpreendidos ali com o quão custoso computacionalmente são esses algoritmos, então, os algoritmos de rache, os algoritmos de detecção de símbolos, eles exigem hardware, exigem uma capacidade de processamento muito alta, e da qual não há hoje disponível, nós não temos hoje disponível servidores, máquinas hardware com capacidade suficiente para poder processar...

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): O Ministério Público também não tem. Só vou acrescentar que é o mesmo problema. Talvez a polícia tenha.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): É. A polícia, certamente, no âmbito do projeto, eles têm 14 servidores disponíveis. 14 máquinas.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Nós temos. Estava até comentando da dificuldade que é instituir sistema de inteligência, que a polícia, no ano passado, em 2008, vem implementando um projeto de... Um centro de inteligência integrado, que é chamado SINTEPOL, onde todas as bases de dados estão concentradas, e a gente tem uma série de dificuldades de funcionamento, diante da necessidade de investimentos altíssimos, são 20 a 30 milhões de reais já investidos. Além disso, da capacidade técnica de operar de forma remota. Então, realmente bases de dados são custosas, são complicadas, e realmente é um desafio que nós temos a vencer, para fazer o projeto, essa parceria da SaferNet, o Ministério Público com a polícia vingar. Realmente, a necessidade que nós temos de apoio para *hardware* e *software*, é enorme, tendo em vista que a capacidade de processamento que é consumida é muito grande.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Então, Senador Magno Malta, Senador José Nery, eu trago algumas questões, enfim, que compartilho aqui algumas angústias que a gente tem sentido e que não são culpa do Google, mas são angústias que nós temos sentido, em relação a algumas questões que derivaram da assinatura do TAC. Uma delas é essa, que diz respeito à implementação das ferramentas. Ou seja, as ferramentas foram produzidas, foram entregues, foram desenvolvidas dentro da especificação daquilo que foi acordado. Eu diria até que o resultado final do “Projeto Cosme”, ele surpreendeu positivamente toda a equipe. O pessoal trabalhou muito e as ferramentas que foram desenvolvidas são de excelente qualidade.

Agora, um ano, quase um ano após a entrega, essas ferramentas ainda não estão sendo usadas... Nem na SaferNet, nem no Ministério Público, por quê? Porque não há hardware, não há máquina para rodar isso. Nós doamos, recentemente, fizemos a transferência de toda a tecnologia para a Polícia Federal; a Polícia Federal já tem acesso a todas as ferramentas, todo o repositório de código, de documentação etc., e, talvez, seja a única instituição, no Brasil, que hoje tenha uma infra-estrutura de *hardware*, tem equipamentos suficientes para poder rodar essas ferramentas, porque elas demandam ali uma necessidade, uma capacidade computacional elevada para poder...

Para o senhor ter uma ideia, um servidor que foi cotado aí para rodar uma ferramenta custa 60 mil reais. Um servidor. No caso, o projeto *Cats*, a Polícia Federal tem 14 servidores que estão disponíveis para o Projeto Cats. Talvez, um não seja suficiente para a demanda. Talvez, você tenha que colocar dois, três servidores, rodando em paralelo, um chamado *cluster*, para conseguir processar essas informações num tempo razoável.

[...] O resultado foi isso, nós temos as ferramentas, mas não temos como rodá-las porque não há equipamento com capacidade computacional para rodá-las satisfatoriamente. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A iniciativa privada não pode doar isso?

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Pode, inclusive, esse era o apelo que eu ia fazer para esses fabricantes de servidores, como a Dell, a Hewlett-Packard, a IBM...

[...]

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE JURÍDICO DA GOOGLE): [...] recorrer à iniciativa privada, seja ao Google, qualquer uma dessas empresas que foram citadas, pode resolver o problema pontualmente, mas, voltando ao tema que eu falei da política pública, específica sobre

isso, se as autoridades brasileiras querem, de fato, enfrentar esse tema, uma das coisas é a capacidade técnica e tecnológica para fazer isso. Se não tiver investimento, se não tiver uma compreensão... O Dr. Sobral disse que o DPF já investiu 20, 30 milhões de reais. Se não tiver uma compreensão de que, para efetivamente fazer, vai ter que ter um investimento enorme, e que isso é prioridade para o investimento do ponto de vista de inteligência policial, de equipamento das autoridades, nós vamos ficar o tempo... Mesmo que doem dois, três, cinco servidores, depois como é que vai fazer para contratar as pessoas que vão operar esses servidores?

[...]

[...] Acho que pode ter soluções pontuais para resolver isso ou aquilo, mas isso precisa virar uma diretriz do investimento...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Isso tem que ser política pública. Mas não acontecer amanhã. Hoje é pontual, porque está pronta a ferramenta. Então, se a gente for esperar pelo poder público daqui a três, quatro, cinco anos, e nós esperamos que em três, quatro, cinco anos esse troço esteja acontecendo como política pública e que para a burocracia brasileira e a falta de atenção para esse tipo de coisa é tão grande que cinco anos é muito pouco tempo. Como é pontual, vamos resolver o pontual agora porque, quem sabe resolvendo o pontual, quando... É o tempo que a gente ganha para poder trabalhar uma política pública.

Eu acho que você está falando aí, por exemplo, a Caixa Econômica podia fazer muito bem. O Banco do Brasil podia fazer muito bem. Você imagina com que tecnologia opera o Banco do Brasil, com que tecnologia opera a Caixa Econômica. O nível de tecnologia para operar essas loterias. Então, quer dizer, isso aí é café pequeno.

Então, como é pontual, eu acho até que a gente devia buscar, ir atrás do Banco do Brasil e da Caixa primeiro. Até proponho isso aqui. Porque como é de Governo, não sei se o Senador José Nery concorda comigo, fazer uma agenda com eles porque é pontual. As ferramentas estão prontas. Vamos usar em quê? Agora precisa usar. Vamos esperar uma política pública vir que dia? Não sei. Aí o Ivo diz: “Se há interesse das autoridades brasileiras”, não sei se tem interesse das autoridades, não. Sei que tem interesse da CPI que está aqui. Não sei até que ponto. Um monte nem na CPI vem. Então, não sei. Então, acho que nós precisamos resolver o pontual. Na hora que está resolvendo o pontual, você ganha tempo.

[...]

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): [Tornando ao ponto, relativo às dificuldades de processamento das informações], nós

filtramos a duplicidade de todas essas denúncias recebidas e as encaminhamos para a revisão pelo time de revisores do Google. E os números... [...]

[...]

Eu dividi os gráficos em dois momentos, pré-TAC, ou seja, de janeiro de 2006 até junho de 2008, e depois o pós-TAC, para a gente ver o impacto que o TAC teve nesse processo. Senador, entre janeiro de 2006 e junho de 2008, nós recebemos um 1.237.386 denúncias duplicadas, e 130.818 denúncias diferentes.

Perceba, V. Exa., o índice de duplicidade que existe nessas comunicações. São mais de um milhão e 200 mil denúncias duplicadas, apenas nesse período, de janeiro de 2006 a junho de 2008. E a gente conseguiu, nos nossos sistemas, conseguimos desenvolver sistemas que já rodam já há algum tempo e que fazem essa filtragem automatizada. De modo que aquilo que vai para a revisão do Google já foi feito o controle de duplicidade, e aquilo que é encaminhado para as autoridades, como o Ministério Público, Polícia Federal e CPI, não só houve a filtragem da duplicidade, mas também já houve a comprovação de que aqueles casos são realmente casos em que há indícios de crime e que não são, como o Ivo colocou, *spam* ou outros conteúdos que, embora sejam conteúdos nocivos, não se constituem ali estritamente o crime.

[...]

Imagine, Senador, V. Exa. imagine se cada autoridade, cada órgão público tivesse que aturar um procedimento para mais de 1.237.000 denúncias para, depois de alguns anos, concluir que 90,44% daqueles procedimentos eram duplicados. E essa filtragem, ela é feita automaticamente e praticamente de maneira instantânea. [...]

Então, o percentual de duplicidade, como eu disse, 90,44%, e aí existe a série histórica, mês a mês, no período pré-TAC, ou seja, é um índice que se mantém mais ou menos estável, se manteve mais ou menos estável ao longo desses anos, 2006, 2007, e meados de 2008, e um exemplo da importância disso: esse é um ofício que nós recebemos, do dia 8 de fevereiro de 2010, ou seja, há um mês e pouco atrás... Um ofício de um Delegado da Polícia Federal nos requisitando informações acerca de um perfil no Orkut. E para o senhor ter ideia, Senador, V. Exa. ter ideia da importância disso, esse perfil, nós recebemos a denúncia dele em agosto de 2007. E recebemos 4.888 denúncias duplicadas desse mesmo perfil do Orkut. O tal do “Tenente C.”, que já teve, a investigação já foi concluída, já foi cumprida a busca, o caso já está concluso, o Google já entregou os dados, já foi concluído esse caso, e até hoje, 08 de fevereiro de 2010, a gente continua recebendo ofícios, perguntando informações sobre o “Tenente C”. O próprio Dr. Sobral, acho que investigou esse “Tenente C”.

[...]

Então, esse caso, ele é um caso que ilustra bem que, mesmo após dois, três anos, continuam surgindo investigações repetidas, investigações em duplicidade, sobre o mesmo caso. Nesse caso, um caso que já foi resolvido, que já foi elucidado.

[...]

Bom, desses cinco mil casos confirmados no período anterior ao TAC, 643 originaram a Operação Turko, que foi deflagrada pela Polícia Federal e que cumpriu 107 mandatos de busca, em 21 Estados e também no Distrito Federal, ou seja, em todo o País. [...]

E pós-TAC? Bom, depois de assinado o TAC, houve uma redução ali no número do índice de duplicidade, esse índice caiu de 90% para 82,78%; nós recebemos, nesse período, 561 mil, 777 denúncias duplicadas, e recebemos aí 116 mil, 903 denúncias de páginas diferentes, ou seja, denúncias diferentes, relativos a individualizados a perfis no Orkut.

Então, esse é o histórico, é o gráfico que mostra o histórico das denúncias recebidas, é um gráfico que é coerente com o gráfico que o Ivo mostrou anteriormente, que tem havido uma queda no número de denúncias recebidas em relação ao Orkut, embora tenha havido um crescimento aí no número de notificações proativas que o Google tem encaminhado ao Ministério Público Federal, mês a mês, em razão das obrigações previstas na legislação americana, que estão... Foram incorporadas numa cláusula do TAC.

Então, no balanço, Senador, entre janeiro de 2006 e fevereiro de 2010, nós temos, em relação ao Orkut, 247.721 denúncias diferentes, e 1.799.163 denúncias duplicadas, 87,9%, o que mostra aí, mais uma vez, a importância da gente ter a centralização do recebimento dessas URLs e a integração entre os diversos órgãos públicos que recebem denúncias relativas a páginas na internet.

Resultado também pós-TAC. Foram reportados pelo Google 10.989 perfis que foram reportados ao MPF de São Paulo. E 3.012 perfis identificados a partir das denúncias encaminhadas pela SaferNet. Ou seja, de julho de 2008, que foi a data da assinatura do TAC, até o final de fevereiro desse ano, foram consumados 14 mil e um crimes relacionados a pornografia infantil e a pedofilia no Orkut. Desses 14 mil e um casos confirmados, 11.427 casos foram encaminhados para a CPI da Pedofilia, que já determinou a quebra de sigilo de todos esses casos. Ou seja, 81,61% de todos os crimes consumados, relativos à distribuição de pornografia infantil e os outros crimes associados à pedofilia, foram reportados aqui para a CPI e já tiveram o sigilo quebrado, com base nesses requerimentos que foram aprovados.

Então, foram vários requerimentos aprovados, ao longo do tempo, e essa tabela mostra o número de URLs, a origem dessas URLs, o período de apuração dessas URLs, o Requerimento

correspondente, que determinou a quebra de sigilo e a data da solicitação. Ao final, a CPI determinou a quebra de 33 mil, 117 perfis do Orkut... Sendo que a origem dessas quebras, 78,53%, tiveram origem na SaferNet, que encaminhou para cá 25.910 páginas, e 21,47% foram... Tiveram origem no MPF, em São Paulo, que encaminhou para cá 7.112 páginas.

Volta o slide anterior. A segunda angústia, Senador, que eu queria compartilhar com V. Exa. é a seguinte. Em apenas o primeiro Requerimento, que está plenamente concluso, que as investigações foram concluídas e resultaram na Operação Turko. E o primeiro Requerimento diz respeito a 3.265 URLs. As outras 30 mil URLs que tiveram a quebra de sigilo determinada, ainda demandam aí um esforço gigantesco para a triagem desses dados e planejamento aí das operações. Então, percebam os senhores que... Perceba V. Exa. que apenas 10% dos casos que tiveram o sigilo quebrado tiveram, resultaram aí numa... Operação, uma punição efetiva. Nós temos o desafio de resolver os outros 90%, que estão pendentes. E isso, evidentemente, passa aí por uma série de questões, que vão desde a automatização da triagem desses dados até recursos humanos, equipamentos para rodar as ferramentas...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Se, há dois anos atrás, a Polícia Federal reclamava que não tinha os dados para fazer as operações... Vai ter serviço à vontade...

[...]

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): [...] Qual é o desafio? Imagine uma cidade com 30 milhões de habitantes. Agora, pega essa cidade e coloca na internet. É o Orkut. O Orkut tem 30 milhões de habitantes. Tem 30 milhões de pessoas interagindo, se comunicando, trocando foto, trocando mensagem, marcando encontro etc.

Então, numa cidade de 30 milhões de habitantes, com pessoas interagindo, é claro que vai ter crime. Então, nessa cidade, que se chama Orkut, com base nos dados extraídos aí, do cumprimento do TAC, nós temos 700 crimes que são praticados por mês; 23 crimes, em média, são consumados por dia. É quase um crime por hora. E como é que o nosso sistema de justiça responde a isso? O nosso sistema de justiça responde com pelo menos três meses de atraso para deferir o primeiro pedido de quebra de sigilo. Essa é a média que tem levado a Justiça Federal do Estado de São Paulo para poder apreciar o primeiro pedido de quebra de sigilo, que é formulado pelo Ministério Público Federal a partir desses crimes que são, como eu disse, essas estatísticas são as estatísticas extraídas a partir da média dos casos confirmados de pornografia infantil e pedofilia, de julho de 2008 para cá. Foram 14 mil e um casos; se a gente dividir 14 mil pelo número de vigência do TAC, dá 700 crimes por mês. Se dividir por dia, dá 23; se dividir por

hora, dá quase um crime por hora nessa cidade monumental, essa cidade virtual, que se chama Orkut, que tem 30 milhões de brasileiros, convivendo e interagindo.

Esse é o desafio. Como é que vai compatibilizar o prazo, o tempo necessário para reagir a esse fenômeno, com o prazo da burocracia estatal, com o prazo dos ritos processuais, que são aí extremamente lentos e absolutamente incompatíveis com a urgência que demanda a investigação desses casos, com a urgência que é necessária para oferecer uma resposta à vítima, à sua família, e enfim, tentar oferecer uma resposta que não seja restauradora, mas que, no mínimo, seja... Que não seja reparadora, que ninguém vai conseguir reparar esse trauma desse crime, desse abuso, mas que pelo menos tenha ali um efeito de punição ou de prevenção geral, para evitar que futuros criminosos utilizem aí esse... O site de relacionamento para praticar esse tipo de crime.

Então, esse é o desafio, e eu acho que a gente deve refletir, pensar muito seriamente sobre esses números. São 33 mil quebras de sigilo determinadas pela CPI, e 30 mil perfis, páginas ainda, enfim, pendentes de análise e de investigação. Então, nós temos que refletir sobre esses números e ver o que nós vamos fazer com esses números, com esses dados, com essa realidade aí.

Essa Audiência Pública começou às 11 horas; já são duas e meia. De lá para cá, pelo menos três crimes novos já foram praticados aí, e que precisam de uma resposta do Estado.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): [...] então, imagina se a gente continuar tendo esses números mês a mês, daqui para frente, acho que todos os órgãos da Polícia Federal e todos os órgãos do Ministério Público Federal, todos os MPs estaduais, se a gente começa a ter uma demanda dessa, mesmo trabalhando conjuntamente, vai ser muito difícil a gente conseguir uma quebra com a... Pelo menos com a rapidez que a CPI conseguiu, de 11 mil perfis, como a gente viu. Mas, repito, acho que tem que ter um esforço conjugado, não só polícia, não só MP, não só sociedade civil, Google, nas questões do rache, nas questões que podem trabalhar tecnicamente em cima... Todo mundo para a gente se ajudar porque, obviamente, a união faz a força... Estou vendo que o Ivo já me olhou de soslaio aqui... Mas, enfim, não estou colocando só os órgãos públicos aqui no meio, mas estou também colocando o Google, como colocaria qualquer outra empresa que estivesse aqui sentada, nessa ajuda a nos organizarmos da melhor forma possível, inclusive com aquela ideia que passamos a vocês, que eu falei do rache, do *erregezinho*, em função de cada imagem.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Acho que a participação do Google nas ações está implícita. A parceria público-privada é indispensável.

SR. IVO DA MOTTA AZEVEDO CORREA (REPRESENTANTE DA GOOGLE BRASIL): Sem a menor dúvida. Por isso que nós estamos aqui hoje. Agora, só chamar atenção para o dado do Thiago, que é muito sério, e bom até que tenha sido o Thiago que levantado e não eu... Que a gente tem essa discussão da demora, da quebra... O fato é que nós temos 30 mil URLs com a quebra já deferida. Os dados já estão aqui. O Estado já... Estão na posse das autoridades e que precisam ser investigados. E, como eu disse, acho que voltando à questão da prevenção geral, acho que tem muita coisa que a gente pode fazer na tecnologia, muita coisa que a gente pode fazer de prevenção, mas se as pessoas passarem a ser punidas e, cada mês, tiver meia dúzia de pessoas punidas pelo crime, sem dúvida, o comportamento no Brasil vai mudar. Acho que a CPI já fez... Isso é um passo que a CPI tem dado, até fora da questão do Orkut. Quer dizer, pedófilo no Brasil hoje não acha que vai... Que a vida é tranquila. Tem a CPI, mostrou, prendeu... Precisa fazer a mesma coisa no que diz respeito ao ambiente na internet. Nós temos 30 mil URLs que tiveram seu sigilo quebrado. Não tem mais... “Ah, porque o Poder Judiciário demora para quebrar”, “não demora”... 30 mil dados de possíveis crimes que estão à disposição das autoridades.

Então, é muita coisa, acho que o desafio é enorme, e eu acho que vamos avançar na tecnologia, vamos avançar na prevenção, vamos avançar... O Google está aqui hoje porque está comprometido com essa causa e estará sempre, independente até das providências do TAC. Agora, me parece que a gente tem que mostrar para a sociedade que isso... Todo esse esforço comum resulta em resultados concretos graves. Que acho que é o elemento que está faltando para a gente completar uma cadeia de esforços toda. Isso vem afeito às operações que foram feitas. Não estou, de maneira nenhuma, colocando em xeque isso. Estou dizendo que a gente, de fato, tem material hoje para ir muito além do que já foi feito.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Em quatro anos, são 2.300.000 denúncias relativas ao Orkut. A gente deu uma contribuição, fazendo o primeiro filtro da duplicidade. Chegamos a 247 mil páginas diferentes. Dessas 247 mil páginas diferentes, 33 mil tiveram o sigilo quebrado. Dessas 33 mil, três mil geraram uma operação histórica, que foi a Operação Turko, deflagrada pela Polícia Federal em 2009.

Então, quer dizer, as outras 30 mil podem gerar várias outras operações... Várias outras operações muito maiores do que a Operação Turko inicialmente. E eu tenho certeza, que se todas essas instituições que estão aqui representadas se derem as mãos e começarem a... Num regime de força, como se deram na Operação Turko [...], com certeza, o resultado vai ser absolutamente... Enfim, motivo de orgulho para todo mundo.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Se permite um aparte, Thiago, não queria, de forma alguma, senador, passar a impressão de que nós temos a pretensão de resolver o problema, pelo contrário, não temos, não. E conscientes disso, sabemos que somente uma solução construída com várias mãos é que terá a chance de sucesso.

Então, a Polícia Federal, ela não vai resolver, não tem condições de resolver. Mas, com certeza, ajudar a apoiar no combate, nessa ação que está sendo construída, uma batalha de tanto tempo, tenho certeza que nós temos condições de ajudar, sim. E, só concluindo, nos resta prestar as homenagens ao Ministério Público Federal, em geral, e à Procuradoria da República em São Paulo, à CPI, ao Google e à SaferNet que, conforme apresentado hoje, senador, tem resultados muito bons, excelentes, no campo da prevenção, no campo da primeira fase da repressão, que é a disponibilidade da informação, e agora compete a nós, sociedade, Estado, a melhorar nosso mecanismo de repressão para dar certeza ao criminoso que, se ele cometer um crime contra uma criança e adolescente, um crime tão grave, ele será levado à justiça, será julgado, se condenado for, pagará por seus atos, demonstrando que a internet e o Brasil não são uma terra sem lei. Aqui tem lei, tem ordem, a gente tem que fazer cumprir as nossas normas. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Obrigado, Sobral. Obrigado, Thiago, Dra. Priscila e o Ivo. Esse dia é um dia importante para nós, como disse no começo. As informações dos avanços que tivemos até agora... Algumas dificuldades que, há dois anos atrás, pareciam monstruosas para que chegássemos aonde nós chegamos, e que foram superadas, do ponto de vista de termos as informações, agora existem outras dificuldades a serem superadas. E, certamente, Deus me deu sabedoria para juntar essa assessoria dessa CPI, esse grupo cooperador da CPI no começo, para que nós pudéssemos, e não chegaria sem esse grupo que envolve polícia e Ministério Público, técnicos da Casa, servidores da Casa, para que chegássemos aqui, e nos valendo do instrumento que a CPI, tem que é esse poder de justiça e de polícia, e aí me preocupa porque, ao encerrar essa CPI, essas quebras de sigilo que virão, como se dará na justiça, com quantos meses entregarão, quando podemos fazer isso com muita velocidade e muita rapidez. Mas estamos cumprindo o papel, de fato, é temporário, e que nós não percamos a visão porque essa é uma causa, e o homem é levado pela causa. E a causa não permite que nós paremos.

Sinteticamente, vale relatar algumas informações relativas ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com a Google Brasil:

- desde a data da assinatura do TAC até março de 2010, a Google havia atendido 7.928 ordens judiciais criminais relativas ao Orkut (quebra, preservação transferência de dados etc.);
- a Google vem elaborando e encaminhando relatórios bimestrais ao Ministério Público Federal e à SaferNet, informando, entre outros pontos, que dados foram encaminhados, que violações foram localizadas, que remoções de conteúdo foram feitas etc.;
- a Google vem realizando reuniões específicas, focadas em temas como o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas destinadas à identificação e repasse para as autoridades públicas de conteúdo relativo à pedofilia;
- a Google vem disponibilizando para a SaferNet Brasil exibições gratuitas de anúncios a respeito da segurança na Internet (num total, até março de 2010, de aproximadamente 2.400.000 exibições para cerca de 40 mil usuários);
- a Google desenvolveu e colocou à disposição das autoridades públicas importantes ferramentas destinadas ao combate aos crimes virtuais contra crianças e adolescentes: 1) “classificador de texto” (*software* que permite a busca de padrões em palavras muito utilizadas na Internet e que estejam associadas à pedofilia e à

pornografia infantil); 2) “classificador de imagens” (ferramenta que permite a varredura em bancos de dados de imagens semelhantes ou aproximadas, a fim de identificar e suprimir material relacionado à pedofilia); 3) “classificador de símbolos” relacionados à pedofilia (instrumento destinado a identificar imagens ligadas à pedofilia); 4) “visualizador” (programa que permite que a inclusão e visualização de dados de variadas maneiras, de modo que seja possível entender quais as tendências e evoluções de comportamento, além de permitir, por exemplo, a eliminação de duplicidades); 5) “visualizador de *cluster*” (ferramenta que procura relações não triviais entre alguns tipos de dados).

De acordo com a Safernet Brasil, os números pós-*TAC Google* (julho de 2008 a fevereiro de 2010) são os seguintes:

- 10.989 perfis reportados pró-ativamente pela Google ao MPFSP;
- 3.012 perfis identificados a partir das denúncias encaminhadas diariamente pela SaferNet;
- Total: 14.001 crimes consumados (dos quais 11.427 – 81,61% - foram encaminhados à CPI – Pedofilia).

O desafio, de todo modo, também segundo dados da Safernet Brasil, ainda é enorme: são 700 crimes/mês; 23,33 crimes consumados por

dia; 1 crime por hora. E o Judiciário leva, em média, 3 meses para deferir o primeiro pedido de quebra de sigilo.

4.2. Termo de Mútua Cooperação com Empresas de Telecomunicações e Internet

4.2.1. Demanda por um Termo de Mútua Cooperação

Esta Comissão, ao longo de seus trabalhos, identificou a necessidade de, à falta de um marco legal regulatório, e em vista do incontestado sucesso do *termo de ajustamento de conduta* celebrado com a empresa Google do Brasil, convocar as empresas dos setores de telecomunicações e de acesso e provimento de conteúdo de Internet para estabelecerem compromisso de mútua cooperação com os órgãos e instituições encarregados da persecução penal dos autores de delitos cometidos contra crianças e adolescentes.

Entre outras necessidades identificadas pelos representantes dos órgãos e instituições membros do Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão, ganhou relevo a necessidade da estipulação de regras concernentes à forma, aos prazos e aos meios de preservação e transferência de dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas (em outras palavras, a conservação de *logs* de acesso e dados de conteúdo e a disciplina das transferências dos chamados “dados de conexão” – além dos casos em que a autorização judicial será ou não necessária –, assim como o prazo de manutenção dos dados).

A já mencionada 3ª Reunião da CPI, realizada em 27 de março de 2008, com o objetivo de ouvir os Delegados da Polícia Federal Carlos Eduardo Miguel Sobral e Felipe Tavares Seixas, além dos Peritos

Criminais Federais Leonardo Bueno de Melo e Helvio Pereira Peixoto, foi determinante, como visto, para a tomada de providências em questão. Dela cumpre extrair:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

[...] quero passar a palavra ao Dr. Sobral para que ele faça as considerações a respeito da Operação Carrossel, nós também teremos o Dr. Adalton conosco. [A] nossa visita ontem à Polícia Federal foi [...] extremamente importante, Senador Geraldo, na nossa visita lá, estivemos juntos, ao informar à CPI e ter uma resposta imediata da Polícia Federal de que estará conosco na solicitação que fizemos nos oferecendo corpo, dando entendimento [...] àqueles que vão fazer a interlocução com a Polícia Federal, a essa CPI, o corpo de Procuradores que também estarão conosco nessa disponibilidade do Ministério Público.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Sr. Presidente, Sr. Relator, senhores presentes, bom dia. Primeiro eu vou me apresentar. Eu sou delegado da Polícia Federal e atuo na unidade de repressão a crimes cibernéticos na nossa direção geral do Departamento de Polícia Federal aqui em Brasília. A nossa função é coordenar as operações que envolvam crimes de alta tecnologia e crimes cibernéticos praticados pela rede mundial de computadores.

O ano passado, por volta de julho de 2007, nós fomos procurados para realizar uma operação em conjunto com a nossa divisão de Direitos Humanos que atua na repressão à pedofilia no Brasil e contando com apoio dos nossos técnicos, dos nossos peritos, de informática do Departamento de Polícia Federal para fazer uma grande operação de repressão à pedofilia na Internet no Brasil e também no mundo. Desde 2004, vêm sendo realizadas operações mundiais de combate à pedofilia e quase todas eram capitaneadas pela Espanha que desenvolveu um conhecimento tecnológico que permitia rastrear pessoas que estavam obtendo ou fornecendo imagens com conteúdos pedófilos pela Internet, fotografias, vídeos, todo o tipo de material contendo pedofilia pela Internet.

[...]

A Polícia Federal, então, realizou, a partir de 2004 [...] algumas operações, Operação Azarah, Operação Anjo da Guarda I, Anjo da Guarda II e nós participávamos como os coadjuvantes de uma grande operação capitaneada por um outro País. Em 2007, a

nossa área técnica conseguiu desenvolver uma tecnologia nossa para rastrear pessoas, usuários de Internet que estavam fornecendo material pedófilo para outras pessoas de um programa que nós chamamos *peer to peer*, programas que fazem contatos, que fazem troca de material entre dois computadores de forma direta. Nosso programa entrou em funcionamento e durante uma semana de pesquisa na Internet foram encontrados três mil usuários de Internet trocando material, fornecendo material pedófilo em apenas uma semana envolvendo 78 países. Somente no Brasil foram mais de 250 computadores fornecendo material pedófilo.

Passamos, então, a tratar essa informação. Inicialmente o programa nos informa um número de Internet, o número IP, e esse número IP é uma referência do operador do serviço de Internet, do operador de telefonia que armazena as informações do seu usuário. E a partir desse número IP nós precisamos, então, analisá-lo, trabalhá-lo para conseguir localizar um possível endereço onde esse computador está instalado para depois de localizar o endereço onde esse computador está instalado a gente realizar uma busca e apreensão e uma análise técnica pericial desses computadores para identificar se naquele computador realmente há material pedófilo e se ele está sendo disponibilizado. E durante essa fase de análise começamos a ter uma série de dificuldades relacionados à informação que deveria ser fornecida para as nossas operadoras de telefonia. Por questões técnicas dessas operadoras, uma série de outras questões, muitos dos possíveis alvos, dos possíveis pedófilos conseguiram não ser identificados por falta dessa informação. [...] desses 224 usuários de Internet encontrados no Brasil, somente 104 puderam ser identificados. Somente 104 computadores desses 224 puderam ser identificados. Ou seja, só nessa primeira análise 50% dos nossos possíveis alvos conseguiram se isentar da persecução da justiça por falta de uma legislação, por falta de uma obrigatoriedade dos provedores de Internet a armazenar a informação de quem é o seu cliente que está fazendo mau uso da Internet. A partir dessa análise...

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Essa é uma informação extremamente importante. Era bom, delegado, reprisá-la, para que todos se compenetrem [do que] o delegado está falando. Por falta de uma legislação que obrigue o provedor a identificar o usuário, [...] pessoas que manipulam informações pedófilas na rede não podem ser alcançadas. Olha que coisa grave um negócio desse. É extremamente grave isso.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): [Quanto a] algumas operadoras, só para complementar, o nível de não-resposta chegou a 80%, Senador, ou seja, de cada dez pedófilos que eram clientes daquela operadora, oito conseguiram ficar isentos da persecução da justiça.

.....

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES

(DEM-GO): Dr. Sobral, V.Ex^a, me parece, sugere a aprovação de uma medida legislativa que obrigue o usuário, quando entrar na Internet, a se identificar. É mais ou menos um projeto que tem aí o Senador Eduardo Azeredo, que também é uma norma internacional, já em alguns países.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL

(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Há essa discussão sobre a identificação do usuário. Hoje o nosso problema [...] é ainda anterior à identificação do usuário que é a falta do próprio registro do computador do IP da máquina que faz a conexão. A operadora além de não identificar o usuário ela não está identificando o próprio computador.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES

(DEM-GO): Pior ainda.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL

(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Com o computador nós chegamos num local físico, uma residência, num hotel, *lan house*, a partir daí a gente inicia uma informação. Agora, sem sequer essa informação mínima do computador que está fazendo a conexão, nossa investigação ela já é infrutífera de início, nós não temos nem como começar a investigar, sequer a gente consegue iniciar um processo. [...] Essa é a dificuldade que a gente enfrenta. Senador Romeu Tuma lembrou bem que a nossa legislação não tipifica como crime a posse de material pedófilo. Ela tipifica como crime o fornecer, o divulgar, o publicar, o vender, o disponibilizar, mas não a posse.

Então, no caso, nessa nossa operação que a gente conseguir encontrar no computador que foi apreendido cinco mil imagens de crianças e adolescentes sendo violentadas, sendo viciadas e se não tiver registro no computador de que essa imagem foi transferida a terceiro, esse pedófilo hoje no Brasil não vai ser responsabilizado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP):

O senhor verifica que [a pornografia infantil] é um crime transnacional, porque se aqui tiver uma punição, ele vai para um País aqui perto, começa a transmitir, vender de qualquer local, tem que ter acordos internacionais, e o Brasil me parece, o Senador Demóstenes sabe, nós vamos convidar o Ministro de Relações Exteriores para saber por que o Brasil ainda não assinou o convênio internacional, acordo internacional de...

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL

(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A própria Convenção de Budapeste.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP):

Talvez o senhor pudesse nos ajudar, explicar bem direitinho do que se trata, se bem

que o Demóstenes deve estar já coletando os dados, mas talvez sua exposição nos ajudaria a saber como buscar com o Ministro de Relações Exteriores a possibilidade do Brasil ser signatário imediato da Convenção, do Acordo de Budapeste.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Inclusive, o senhor fique a vontade, senhor Senador. O Brasil foi convidado a ratificar e a assinar a Convenção de Budapeste, ela está sendo tratada em âmbito interno, nos nossos Ministérios, Relações Exteriores, Justiça [...] a gente acredita que em breve tenhamos uma posição oficial, ela é importante, é um avanço. Talvez não abranja todas as nossas necessidades, mas ela cria um comprometimento do País em legislar sobre determinados assuntos, é um avanço, é um avanço, logicamente que precisam ter alguns pontos que necessitam ser trabalhados, estudados, adequados a nossa legislação, ao nosso direito, mas é um avanço e nós necessitamos de uma legislação adequada à repressão, aos crimes praticados pela Internet. Ela faz a comunicação de um caso acontecido no Brasil que necessita de uma investigação no exterior e auxilia na cooperação internacional policial.

.....

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Senador, só para me apresentar, meu nome é Felipe, eu sou Chefe da Divisão de Direitos Humanos da Polícia Federal, em relação à Convenção de Budapeste é um passo muito importante, mas ela por si só não resolve o problema. Isso porque a convenção [...] define várias coisas que são necessárias e obriga os países que forem signatários dela a adotarem legislações naquele sentido, ou seja, ela por si só não vai obrigar os provedores a guardarem *logs* de acesso, todos aqueles outros pontos que estamos tratando aqui. Vai ser necessária [...] uma legislação interna que se adapte à convenção para que a gente possa ter realmente uma investigação mais eficaz.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor, por acaso, tem cópia?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Tenho ela aqui.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se puder deixar com o Relator, ele nos dá uma cópia, não é, Dr. Demóstenes, depois a gente dá uma olhada, eu agradeço.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Está em português de Portugal aqui.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Podia estar até em inglês, não faz mal, a gente poderia providenciar a tradução. Mas vocês estão ajudando muito a Comissão, um início muito forte para demonstrar à sociedade que as autoridades estão preocupadas, estão

trabalhando em cima, que, talvez, a CPI venha no sentido de poder ajudá-los a resolver principalmente a parte de legislação e providências de ordem legal que possa dificultar a ação de vocês, não é, Senador? Acho que essa foi a grande idéia e o Demóstenes como Relator, é um homem que tem uma visão boa dessa área de segurança também, de Ministério Público.

Então, vocês têm que fazer os pedidos para a gente entrar em ação e ajudá-los a poder cobrir o máximo possível a legalidade das diligências, das ações para que os responsáveis possam ser punidos. Eu não digo exemplarmente, porque se a lei manda não tem exemplo, é porque cumpre a lei. Esse negócio de punir exemplarmente, para mim não vale nada. O que vale é cumprir a lei e a punição ser realmente cumprida. Obrigado.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A Operação Carrossel foi a primeira que o Brasil liderou em âmbito internacional de combate a pedofilia, por conta dessa experiência que a gente pôde enfrentar uma série de problemas que a gente está trazendo à Comissão. Um outro fator que foi determinante em alguns insucessos na identificação de suspeitos, de pedófilos, foi a demora que a gente enfrentou no recebimento das informações das empresas que detinham informações sobre usuários de Internet. Uma grande parte da informação não veio, 50% não vieram, e quando chegou, chegou com razoável atraso e o atraso, esse atraso na informação ele gera um tempo muito grande da identificação da coleta da informação de que há um computador disponibilizando pedofilia, a ação de busca e apreensão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Informação é oportunidade. Se ela não chega na hora ela perde o seu valor ao decorrer do tempo.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Chegou há quatro meses, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não há uma responsabilidade direta que poderia ser considerado até sabotagem da demora na identificação, ou não há obrigatoriedade legal nisso?

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): As empresas alegam que não há a legislação que as obrigue a manter essa informação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É outra coisa, Presidente, Relator, que a gente tem que...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Tudo esbarra em falta de legislação. Eu acho que a nossa iniciativa, Senador Geraldo, Relator, querer aprovar esses projetos ao longo, dentro do curso da CPI a gente não pagar “mico” em

outra CPI. Você faz relatório, faz as proposições e elas nunca são votadas. Nós vamos procurar votar, não é Senador Tuma [...].

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se o Senador Demóstenes achar conveniente já pode ir fazendo e apresentando os projetos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas é isso que nós vamos [fazer] mesmo.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Esse “pacote antipedofilia”, vamos dar esse nome.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É importante ver as aflições que eles passam, fazem a diligência, um trabalho louco, tem que grampear telefone, de repente, chega e esbarra num País [...] negócio que não pode continuar, se amanhã o senhor não [for] processado por uma diligência que não teria cobertura legal. O senhor sabe disso, a gente sofre muito com isso. Ou vai ser testemunha do próprio delinquente que não tem legislação que possa puni-lo.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A Internet [...] possibilita contatos que antes eram impensáveis, alguém no Brasil se comunicando em tempo real com alguém na Rússia, no Leste Europeu, na China, nos Estados Unidos, então, o delito praticado pela Internet ele é transnacional quase que por natureza.

Então, se nós pensarmos uma solução também fechada no Brasil, não vamos conseguir avançar. Tem que ser sempre em cooperação com os outros países, trocas de informações rápidas, on-line, rede 24/7...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone] poderiam sem dúvida ser a ponte direta.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Na [Operação] Carrossel, como envolveu 78 países, nós comunicamos a Interpol e a Interpol difundiu. Mas como houve a demora da informação que nós recebemos muitos países não conseguiram mais proceder.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque não acharam mais...

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Não acharam mais as informações nos provedores deles.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Informação é oportunidade, se não chegar a tempo e a hora, não adianta nem pensar. Melhor guardar e esperar outra oportunidade o sujeito dizer que acalmou e voltar a delinquir, senão ele some com tudo.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A gente tem percebido o aumento exponencial de prática de conduta criminosa pela Internet.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aliás, não é só pedofilia, cópia em banco, a gente fica assustado.

[...]

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Então, a gente tem enfrentado essa série de dificuldades. Tanto [...] na Operação Carrossel e em outras modalidades também de pedofilia que acabam utilizando sites de relacionamentos, a comunidades virtuais de trocas de informação, outras redes e que a gente vai esbarrar num problema que a gente entende da cooperação internacional de empresas transnacionais que provém esse site de relacionamento, que acabam por não cumprir a legislação e a ordem da justiça brasileira. O Dr. Felipe tem uma experiência muito boa nessa área, gostaria que complementasse, que é o problema da pedofilia em comunidades virtuais, sites de relacionamentos que é um problema que ele tem enfrentado que tem aumentado também a cada dia.

.....
SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL):

.....
 Então, a gente conseguiu em um dos momentos fazer uma vigilância, uma... Segui-lo até o Ministério do Planejamento e viu que ele estava utilizando aquele terminal e acabou que fizemos um flagrante, porque verificamos que ele tinha acabado de enviar um arquivo. Agora se na sala do cidadão havia um registro, toda vez que ele ia lá ficava registrado no nome dele, no Ministério do Planejamento não, então se a gente não tivesse fisicamente lá verificando o crime a gente não conseguiria saber que foi ele que divulgou essa imagem de conteúdo pedófilo, porque pelo método de investigação tradicional a gente iria saber que foi aquele computador que propiciou o envio da imagem. Mas qual foi o usuário? Quem foi a pessoa, realmente, que fez? A gente não iria saber, naquela data, naquela hora a gente não iria conseguir uma informação do Ministério, da biblioteca, de quem estava utilizando aquela máquina.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O que V. S.^a sugere é que os órgãos públicos tenham controle também dos usuários?

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Quaisquer computadores públicos, sejam *lan houses*, sejam hotéis que tenham redes *Wi-Fi* sem fio, é preciso

que eles tenham um controle e não é nenhuma invasão a privacidade. É simplesmente dizer no horário tal, no dia tal, tal pessoa acessou a Internet.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ou seja, não só o poder público, qualquer “usuário coletivizado”, digamos assim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então esse pedófilo ele foi preso no Ministério do Planejamento porque estava manuseando. Se chega lá e ele não está manuseando o computador ele não podia ser preso.

SR. FELIPE TAVARES SEIXAS (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): A gente tinha o conhecimento que ele tinha um *pen drive* com uma série de imagens de conteúdo pedófilo. Ele não podia ser preso por ter o *pen drive*. A gente sabia que ele tinha o *pen drive*, a gente teve que esperar ele pegar uma imagem desse *pen drive*, conectar a um computador e enviar para outro usuário para fazer a prisão em flagrante dele.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Ou seja, trabalhamos com a sorte, o que não poderia acontecer. Tem um dado interessante, na [Operação] Carrossel, que às vezes quando a gente fala pedofilia na Internet a gente imagina que é uma coisa totalmente virtual, não físico, fora da nossa realidade. Mas as análises de alguns dos computadores já nos permitiu concluir que um dos pedófilos era instrutor de Educação Física de uma escola infantil que tem contato direto com crianças e adolescentes. Um outro também era um professor de uma academia de ginástica, ou seja, o pedófilo ele, a pessoa que disponibiliza essa imagem, que tem esse desvio moral ele se aproxima de criança e adolescente e a possibilidade dele causar algum dano físico a uma criança e adolescente é bastante real. Por isso que a gente tem que intensificar cada vez mais o combate a pedofilia, seja pela Internet, qualquer outro meio porque esse desvio moral num momento ou outro, mais cedo ou mais tarde vai se...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Se materializar.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Materializar numa criança violentada, num adolescente violentado que vai marcar para o resto da vida esta pessoa, esse fato, fato cruel, fato criminoso, grave.

Então, nós temos que combater. Pensam assim: [...] está só mandando uma foto pela Internet. Não. Não está só mandando uma foto. Ele está incentivando um desvio moral e está incentivando também que alguém violenta essa criança e esse adolescente e produza essa foto. Porque não é uma foto em si. Aquela foto tem

uma criança sendo vitimada, naquele vídeo tem um ser humano sendo agredido.

Então, o fato em si não é somente... Estão mandando fotos [...]. Isso é gravíssimo. Por quê? Na produção daquela imagem tem um ser humano que está sendo violentado, nos seus direitos humanos. E... Alguns países que começaram antes o combate ao crime, crimes informáticos, aos crimes cibernéticos, avançaram um pouco mais. O Brasil começou tarde na área da investigação. Nossa área técnica pericial começou mais cedo, já há 12 anos e a investigação de crimes pela Internet começou há pouco tempo, nós ainda estamos nos estruturando e precisamos de mais investimento. Países que começaram mais cedo como a Espanha que já há 12 anos tem um grupo especialista em combate à área de crimes pela Internet, já consegue pelo uso dos equipamentos que eles desenvolveram localizar o pedófilo que está na imagem.

.....

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A Google, talvez, como a maior empresa internacional, é bem provável que ela deve atender nos países europeus, especialmente na Espanha, as recomendações e as exigências da polícia espanhola.

Então, eu pergunto. Qual é o mecanismo que a polícia espanhola se utiliza para evitar esses constrangimentos que a polícia brasileira tem? Será que lá há uma legislação específica e que é devidamente cumprida por essas empresas, especialmente a Google?

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Essas grandes operações de rede direta que a gente chama *peer to peer*, a comunicação ela não passa por um provedor, ela é feita diretamente do computador da pessoa que disponibiliza para o computador da pessoa que recebe.

Então, nesse caso dessas operações como a Carrossel, a Azarah, Anjo da Guarda, nós não necessitamos de um provedor de acesso da Google, Microsoft, Yahoo, nós precisamos da informação da operadora de telefonia que na Espanha eles conseguem obter com maior facilidade essas informações que no Brasil nós não temos. [...]

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Existe alguma facilidade da Polícia Federal do Brasil através da sua Superintendência ou o próprio Ministério da Justiça, isso o senhor não pode responder, mas a Polícia Federal fazer contatos com a Polícia Federal espanhola para que ela dê conhecimento se existe a legislação ou não. Porque se a legislação existe a roda está inventada, o que nós temos que fazer é copiar e votar. Há a

facilidade de fazer isso? Vocês estão anotando o que nós estamos pedindo?

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Sim, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pode fazer seu dever. Nós vamos fazer o nosso, anota, e vê isso aí para nós para a gente sentar...

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Por isso que é muito importante a decisão que nós tomamos de ter esse grupo do Ministério Público junto com o grupo da Polícia Federal aqui porque essa legislação construída a quatro mãos no Brasil certamente o Ministério Público que será dono da ação saberá o que ele construiu junto com a Polícia Federal, nós não teremos nenhuma ordem de conflito para poder operar essas leis.

.....

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Bom, meu nome é Leonardo, eu sou Perito Criminal Federal da Polícia Federal, eu e o colega Elvino Peixoto trabalhamos no serviço de perícias de informática da nossa Diretoria Técnico Científica. A área de perícias de informática na Polícia Federal hoje ela está bem consolidada, já existe há mais de 12 anos e hoje nós temos 139 especialistas em informática, peritos que atuam na área, não só de realização, elaboração dos laudos que é a nossa atividade clássica, mas também na orientação técnica e como força de trabalho técnico do departamento nessa parte de apuração dos crimes cibernéticos.

Os serviços de perícia de informática também é o ponto de contato do Brasil na rede de 24/7 que é uma rede originalmente criada pelo G-8, hoje está sob a tutela do Conselho da Europa e que se presta a criar uma estrutura de comunicação entre mais de 50 países que procuram atuar em casos de emergência.

Então, como a gente, já foi falado aqui, os crimes de informática têm esse caráter de extraterritorialidade, muitas vezes um crime envolve vários países. E os crimes, a área de informática tem essa natureza altamente dinâmica e volátil.

Então, hoje um site que está na Internet amanhã já está fora do ar e as provas de um eventual crime que estivesse sendo veiculado nesse site, se perdem. Da mesma forma no caso do Brasil é ainda pior porque não existe nenhuma lei que obrigue os provedores e as empresas envolvidas a manter registro dessas conexões de dados, dessa hospedagem de sites, desse tipo de coisa, então, alguns os poucos, alguns que mantêm geralmente são as empresas maiores, mantêm isso por um período muito curto.

Então, foi criada essa rede na tentativa, principalmente em caso de ameaça à vida, havendo alguma necessidade urgente de, pelo menos, esclarecer alguns aspectos técnicos locais, ou tentar fazer com que algum eventual dado relacionado ao crime seja preservado.

Então, essa rede existe e, uma vez que a gente é acionado, a gente tenta tomar as providências para que não se percam as informações em tempo hábil.

Bom, como eu te falei, como eu tinha dito, os crimes cibernéticos eles têm uma característica de universalidade, não só de serem praticados em vários locais, de envolverem em vários locais diferentes, mas também pelo fato de que a informática hoje é muito difundida. Todo mundo tem computador em casa e a maioria absoluta dos crimes comuns, digamos assim, que são apurados pelas polícias do mundo inteiro, envolvem um ou outro material de informática. Um computador, celulares hoje em dia são muito usados até para conexão com a Internet também. Então, a gente identifica de cara duas capacitações técnicas necessárias para as polícias hoje. Uma é a capacitação mínima em que o policial tem que saber, pelo menos, apreender o material, ver o conteúdo desse HD, pelo menos, ler os dados que estão lá dentro, porque isso são procedimentos triviais, existem cuidados especiais, o material de informática, as evidências digitais são facilmente adulteráveis, são muito frágeis nesse sentido, então, exigem alguns procedimentos, alguns cuidados, que embora sejam diferenciados não são complexos.

.....

Outro aspecto dos crimes cibernéticos que a gente antevê, digamos assim, ainda não acredito que esteja num grau tão, um nível de gravidade muito elevado ainda, em relação aos usuários particulares, mas sim em relação aos provedores que é a questão da responsabilidade, já esbarra na questão da legislação que eles não são obrigados hoje a fornecer as informações que a gente necessita, mas também dos próprios usuários. Hoje em dia a gente vê aí a difusão das redes sem fio, muita gente em casa já tem um que a *access point* em que ele acesa do celular dele, do computador, e as pessoas não tomam cuidado nenhum para proteger essa rede de acessos não autorizados.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Inclusive, Leonardo, há projetos públicos, de política pública de acesso sem fio para cidades inteiras conectadas com *hot-spots* (F), com conexões sem fio, fornecida pelo Poder Público. Ou seja, uma cidade inteira se conectando numa rede sem fio que não deixaria o registro para a gente depois rastrear. É uma realidade, são projetos públicos nacionais...

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): É uma coisa que está crescendo bastante e num futuro próximo vai ser uma dor de cabeça grande para todo mundo.

.....

Outra participação que a perícia tem, importante, é na questão da interceptação telemática. Todo mundo conhece o grampo telefônico. A polícia também faz grampo de Internet, digamos assim, que é a parte em que a gente procura, obviamente, com autorização judicial, interceptar a comunicação digital dos investigados. *E-mails*, “bate-papo”, comunicação, programa de voz sobre IP e...

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aí eu lhe pergunto, que tipo de legislação se pode construir para uma coisa como essa?

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Internacional, cooperação internacional é a saída para resolver esses problemas.

.....

Tudo, como foi discutido aqui, tudo esbarra na questão da legislação, não só para disciplinar os procedimentos de apuração dos provedores, dos usuários, de tudo o que quer que seja, mas para permitir essa nossa cooperação internacional. Como eu falei, na rede 24/7 nós temos vários países que você simplesmente mandando um *e-mail* eles te respondem com o nome, endereço, tudo da pessoa, do usuário daquele determinado endereço IP.

.....

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Só complementando, aproveitando essa questão da legislação. Por que a gente fala tanto da legislação? As empresas que trabalham na Internet hoje elas defendem muito a auto-regulamentação, que elas próprias devem se sentar numa Mesa, se organizar e decidir como que elas devem trabalhar. Só que nós ligados ao direito entendemos que é muito mais forte se a sociedade vir ao Parlamento, decidir como é que elas devem atuar, uma legislação imposta pelo nosso órgão competente que é o Congresso Nacional e a Presidência da República.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas nem existe essa história de auto-regulamentação. Daqui a pouco os criminosos sentam e falam. Nós queremos o “troço” desse jeito para nós. Nem existe. Na verdade é isso aí. A voz da população está aqui e somos nós que realmente que temos que fazer com quem de fato conhece, tem ação na mão. Como acabei de

dizer. Agora me preocupa de fato isso. Nós temos que olhar para essa cooperação internacional, porque daqui a dois anos, três anos, estamos falando de sucata, de museu.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O senhor ia falar sobre o quê, Dr. Sobral?

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Hoje a Internet do Brasil ela é gerida pelo Comitê Gestor da Internet, o CGI, que é um órgão super governamental. Ele tem participação de órgãos do Governo Federal e da Sociedade Civil. E a gente recente a falta da participação da Segurança Pública e da segurança, nessa discussão também. Nos últimos anos nós não temos participado das decisões do comitê gestor.

Então, a gente se ressentia dessa... Do Ministério da Justiça, não é órgão integrante do comitê gestor e como as decisões lá tomadas acabam, reflete na nossa atividade, seria cada vez mais importante a participação também ali naquele órgão que acaba definindo a política governamental para a Internet no Brasil.

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Então, só para ilustrar essa dificuldade nossa da questão da cooperação. Como eu disse, nós somos o ponto de contato dessa rede 24/7 e muitos países, basta um *e-mail*, um pedido de *e-mail* com o endereço do IP, solicitado o endereço da Internet, do computador que a gente está investigando para eles responderem com o nome da pessoa, muitas vezes eles até se dispõem a obter alguma outra informação que possa auxiliar. Muitas vezes um brasileiro utiliza um computador no estrangeiro para atacar um alvo brasileiro.

Então, quem está investigando a partir de onde foi verificado os efeitos do crime, está sendo um ataque do exterior. Mas muitas vezes um exame, uma mera consulta a um provedor de acesso no exterior ele já indica para a gente. Não, esse acesso saiu daqui, mas ele é originário de outro acesso que veio do endereço tal do Brasil. A idéia é tentar ganhar um pouco de agilidade nesse processo que hoje a gente não tem. O ano passado nós fomos acionados pela Alemanha para tentar identificar um computador que estava envolvido numa apuração deles lá, da Polícia Federal alemã. E nos acionaram, entramos em contato, o Dr. Sobral participou aí desse processo. E o fato é que quando esse computador chegou na perícia para ser investigado, o Sistema Operacional já tinha sido reinstalado, não foi encontrado nada, você pode dizer melhor do que eu, eu acho que eles acharam melhor, foi mais fácil para eles convencer o dono do computador a ceder o computador para investigação do que conseguir mandado judicial para pegar um mandado de busca e apreensão.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Estava sendo exigido

que usasse um Tratado Internacional, que pelo trâmite do Tratado Internacional ele é demorado, passa por justiça, tem todo um procedimento demorado. Até conseguir chegar numa ordem judicial de busca e apreensão, ia ter passado um tempo ainda maior, então nós fomos conversar com o proprietário do computador, ele acabou que concedeu para a gente periciar e tentar localizar de onde partiu o acesso, mesmo assim dada a demora da cooperação acabou que não...

.....

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Bom, só para finalizar. Acredito que a colaboração maior da CPI seja realmente em relação a essa questão da legislação, da cooperação internacional, mas não pode ser esquecida de forma alguma também a questão da capacitação de aparelhamento das polícias.

.....

SR. LEONARDO BUENO DE MELO (PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA FEDERAL): Então, se houver, se as polícias conseguem combater esse crime, esses crimes mais simples e que são muito mais numerosos, já têm um impacto na sociedade bastante visível. A parte da legislação é importantíssima, é crucial, mas a gente não pode esquecer também essa outra coisa.

O Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal, resumiu, em sua apresentação, as seguintes dificuldades enfrentadas pelas autoridades responsáveis pela investigação e persecução penal de responsáveis por crimes sexuais contra crianças e adolescentes, apresentando, na sequência, sugestões de aperfeiçoamento legislativo:

Legislação



- Os provedores devem prevenir o abuso dos produtos que oferecem (ex. Filtros para impedir pedofilia)
- Proibição de veiculação de produtos de informática que não ofereçam a devida segurança.
- Participação do DPF e outras instituições interessadas no órgão colegiado regulamentador da internet - CGI.
- Fiscalização dos prestadores de serviço de internet pelo CGI e ANATEL.

Dificuldades



- Não há legislação específica para a INTERNET atribuindo responsabilidades a prestadores de serviço.
- A INTERNET no Brasil não está sujeita à regulamentação da ANATEL e, sim, do Comitê Gestor da Internet - CGI.
- O CGI é supra-governamental e somente expede algumas recomendações.
- Projeto de Lei em andamento - Não avança sentido de dotar as forças de segurança com boas ferramentas de investigação

Dificuldades



- Empresas transnacionais (Google e Microsoft, por exemplo) mantém seus servidores nos Estados Unidos e não acatam decisão da Justiça brasileira sobre Interceptação de conteúdo.
- Provedores nacionais não armazenam os registros de acesso de forma adequada (exemplo: localização física da origem do acesso).
- Provedores nacionais, quando possuem o registro, demoram para responder, pior, erram o nome e o local de localização do computador

Dificuldades



- Necessidade de ordem judicial para simples obtenção de dados cadastrais de usuário de Internet
- Acesso público sem qualquer registro (Wi-Fi, empresas, lan house, etc).
- Adesão à Convenção do Conselho da Europa sobre Crimes Cibernéticos (Convenção de Budapeste) – sem a devida instrumentalização da investigação. Devemos adaptá-la às nossas necessidades (p.e: acesso aos dados nacionais, onde estiverem).
- Dificuldade com Cooperação Internacional – ausência de tratados adequados à necessidade de velocidade na troca das informações.

Legislação



■ Proposta:

- Obrigatoriedade do prestador de serviço de acesso, público e privado, em armazenar o “log” de todo e qualquer acesso, por até 03 anos.
- Dever de informar à autoridade requisitante em até 48 horas.
- A autoridade policial poderá requisitar as informações do acesso, em investigação formalmente instaurada.
- Preservação imediata de dados por requisição da autoridade policial.
- Os prestadores de serviço são responsáveis solidariamente pelo uso dos seus produtos, devendo adequá-los quando ciente dos abusos.

O tema, por sua relevância, voltou a ser debatido na 5ª Reunião da Comissão, realizada em 2 de abril de 2008, já referida, em que se ouviu o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor-Presidente da Organização Não-Governamental SaferNet Brasil. Nela se discutiu a necessidade de definição das categorias “provedor de acesso”, “provedor de conteúdo” e “provedor de serviços”; a criação de um cadastro nacional de provedores; a implementação de mecanismos para preservação dos registros de conexão nos provedores de acesso; a determinação de prazo para manutenção de tais registros e as condições para o seu fornecimento às autoridades públicas; a explicitação de que todas as conexões realizadas a partir do território brasileiro obedeçam à lei brasileira; a responsabilidade civil dos provedores.

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES: [...]

Esse é o gráfico que mostra a evolução no número de páginas novas criadas no serviço Orkut ao longo do tempo. Percebam, os

senhores, que o número de páginas novas relacionadas à pornografia infantil tem crescido todos os meses. E em meados de 2007 nós fizemos um levantamento a partir de 45 mil, 597 denúncias páginas únicas e identificamos que naquele período estavam disponíveis 4 mil, 135 páginas relacionadas à pornografia infantil. 7 mil 991 haviam sido removidas pelo Google, ou seja, conteúdo que saiu do ar.

Entretanto, devido a problemas relacionados à aplicação da Legislação Brasileira e cumprimento de ordens judiciais, esse conteúdo foi removido, mas os dados necessários à investigação da autoria não foram fornecidos, de modo que esses crimes permanecem impunes. Esse foi o tempo médio de remoção dessas páginas 8,3 dias, e com picos de até 60 dias de média, ou seja, durante muito tempo esse conteúdo ficou disponível para livre acesso por parte de crianças, adolescentes e adultos.

Esse é o *delay*, o intervalo entre o tempo de remoção e o tempo da notificação e os números atualizados mostram que em relação à pornografia infantil houve um aumento de 126,03% no número de páginas únicas, de páginas diferentes criadas na Internet, principalmente, no serviço ORKUT entre 2006 e 2007. Em 2006 nós recebemos 121, mil 635 denúncias envolvendo 17 mil, 148 páginas diferentes. Em 2007 esse número passou para 267 mil, 470 denúncias anônimas envolvendo 38 mil, 760 páginas diferentes. Como eu mencionei, anteriormente, cerca de 90% destas páginas estão no serviço Orkut. E no primeiro trimestre de 2008 nós recebemos... Esses são os números consolidados até as 23h59 do dia 31 de março de 2008. Nós recebemos um total de 48 mil, 129 denúncias anônimas de pornografia infantil.

.....

Qual é a razão para isso? Algumas. A primeira delas a sensação de impunidade, ou seja, a empresa limita-se a retirar essas páginas do ar, o que faz com que os criminosos a recriem e isso vira uma espécie de briga de gato e rato. A empresa tira a página do ar, os criminosos continuam soltos, impunes e, normalmente, recriam essas páginas. E, mais recentemente, o tem feito com uma maior facilidade, uma vez que a partir de outubro do ano passado, a Google permitiu que os usuários bloqueassem o acesso aos álbuns de fotografia e com isso tornou-se possível criar uma página no serviço e bloquear o acesso ao conteúdo dessa página apenas para pessoas autorizadas pelo criador da página.

Então, evidentemente, que essa ferramenta facilitou e veio dar uma maior segurança para os usuários, em geral, do site, é uma ferramenta que incrementou os recursos de privacidade do site. O problema é que essa ferramenta também facilitou a prática de crimes por quê? Porque o criminoso que quer distribuir pornografia infantil ele cria um perfil e publica, faz o *upload* das imagens e bloqueia o acesso àquelas fotos e permite o acesso apenas para

quem ele [...] autoriza. E, evidentemente, que o Ministério Público e a Polícia Federal não estão incluídos nos amigos do criminoso.

A consequência é que houve um aumento exponencial no número de novas páginas criadas para distribuir pornografia infantil. E eu tenho aqui um arquivo que foi... Esse arquivo foi gerado ontem e estou disponibilizando para a CPI que contém uma lista de 3 mil, 250 álbuns diferentes que foram denunciados por, supostamente, conterem conteúdo relacionado à pornografia infantil e cujo acesso está bloqueado, ou seja, a Polícia Federal e o Ministério Público Federal não conseguem ter acesso a esse conteúdo para comprovar a materialidade do crime. Portanto, esses criminosos se sentem seguros protegidos para praticar o crime descrito no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, veicular a pornografia infantil com a segurança de que as autoridades não poderão investigar.

Então a saída para isso seria uma medida judicial de quebra de sigilo de dados telemáticos com o objetivo de ter acesso ao conteúdo desses 3 mil, 250 álbuns para a partir daí poder se conduzir as investigações. Enquanto a autoridade policial ou o Ministério Público não conseguem ter acesso ao dado, não conseguem ter acesso ao conteúdo não é possível, portanto, comprovar a materialidade do crime e, portanto, é uma garantia de impunidade.

.....

No tocante à legislação referente aos provedores e acesso de conteúdo sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de, em primeiro lugar, definir juridicamente o que vem a ser um provedor de acesso, o que vem a ser um provedor de conteúdo, o que vem a ser um provedor de serviços, o que vem a ser um provedor de informação. É necessário também criar um cadastro nacional de provedores. Inexiste no Brasil essa informação. Se V. Excelências quiserem saber quantos provedores existem no Distrito Federal ou nos seus respectivos Estados essa informação não está disponível porque ela não está organizada e sistematizada. Então isso dificulta também o trabalho de investigação policial.

.....

É necessário implementar mecanismos para preservação dos registros de conexão nos provedores de acesso, bem como, os *logs* de acesso aos serviços interativos prestados pelos provedores de conteúdo e/ou serviços no Brasil. Determinar um prazo razoável para a manutenção desses registros. Está se construindo um consenso mundial em torno do prazo de dois anos, esse já é um consenso na Europa. E a tendência é que esse prazo seja estabelecido como um prazo consensual no plano internacional.

Também sugerimos que seja levada em consideração a necessidade de determinar as condições para o fornecimento desses

dados e explicitar que todas as conexões realizadas a partir do território brasileiro obedecem à lei brasileira em detrimento de qualquer outra [...].

.....

A responsabilidade civil e criminal dos provedores. Essa recomendação é baseada na legislação inglesa em vigor que diz que o provedor não será responsabilizado civil ou criminalmente, caso não tenha dado início à transmissão, não tenha selecionado receptor da transmissão, não tenha selecionado ou modificado o conteúdo da transmissão pelo armazenamento temporário sem ciência do conteúdo ilícito, não tenha conhecimento do conteúdo ilícito e tomando o conhecimento do conteúdo ilícito haja, imediatamente, para desabilitar o acesso a tal informação. Sigilo das informações pessoais. É necessário respeitar o sigilo dos usuários e das informações que são armazenadas e, posteriormente, fornecidas mediante ordem judicial, elaborar normas sobre a privacidade dos usuários e proteção dos dados pessoais coletados pelos provedores, conforme previsão da diretiva de proteção de dados pessoais da União Européia que é uma legislação que já existe há treze anos e vem sendo aperfeiçoada e já foi testada com grande sucesso na Europa.

E, por fim, outras medidas que passam pela obrigatoriedade de veiculação de mensagens educativas e da presença de moderadores em sala de bate-papos destinadas a crianças, a implementação de mecanismos que promovam a maior participação da iniciativa privada nas ações de enfrentamento e proliferação da pornografia infanto-juvenil na Internet, incluindo provedores, operadores de cartão de crédito, telefonia celular, e motores de busca. E no que se refere aos incisos II e III do art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente é necessário incluir a previsão legal, segundo a qual o provedor só poderá ser punido caso tenha ciência do material que transporta ou hospeda. Isso porque de acordo com a versão atual há uma brecha para que o provedor seja responsabilizado independentemente de prévia ciência de que aquele conteúdo está hospedado ou está sendo transportado pelas suas redes.

.....

A 7ª Reunião da CPI, realizada em 8 de abril de 2008, às quinze horas e quinze minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, e destinada a ouvir palestra do Sr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia e Coordenador do Comitê Gestor da Internet no Brasil, com a participação

do Sr. Demi Getschko, Diretor Presidente do Comitê Gestor da Internet no Brasil, em muito contribuiu para a determinação da necessidade de celebração de um termo de mútua cooperação com as empresas dos setores de telecomunicações e Internet:

**SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
(COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET
NO BRASIL):**

.....
[...] na Inglaterra, fez-se a verificação de que um pouco mais de que 57% de crianças, ao utilizarem essas ferramentas de busca [como o Google], elas acabam tendo acesso a *sites* pornográficos.

Por outro lado, ao ligarem os seus... Um determinado *site* muitas vezes não pornográfico, aparecem *pop-ups*, que são também de convites a sexo ou a questões ligadas à pornografia e à pedofilia e isso daí, cerca de 40% sem busca ativa, eles são muitas vezes expostos a isso.

Ora, esse é um dos problemas, um dos dilemas que hoje nós encontramos na Internet: como realmente fazer com que a gente tenha esse potencial imenso e fantástico da Internet nos seus mecanismos de busca e ao mesmo tempo a gente proteja e possa realmente ter um controle do acesso a material não adequado dentro desse mecanismo de busca?

Esse, eu acredito, é um exemplo na realidade que mostra a complexidade desse processo de “controle *versus* liberdade, *versus* vantagens e desvantagens” que a Internet oferece e que hoje no mundo inteiro é objeto de debate, é objeto de grandes deliberações não só por legislativos, mas também deliberações de vários organismos sociais, e como fazer com que a gente encontre realmente um ponto de equilíbrio que nós dê a liberdade do uso da Internet absorvendo todas as suas qualidades e ao mesmo tempo controle da questão dos crimes cibernéticos.

Isso daí evidentemente que é objeto de discussão também aqui dentro desse Senado e da Câmara dos Deputados e que, sem dúvida, tem sido discutido pelos Senhores já há alguns anos. Mas para isso é importante, então, a gente verificar as características das Internet, quer dizer, o que o CGI *ponto br* pode fazer para controle da pornografia ou da questão da pedofilia. Muito pouco em termos de ação de polícia, muito pouco em termos de controle de conteúdo.

O que nós podemos fazer na realidade é de alguma forma apoiar todas as ações, principalmente educativas, apoiar todas as ações de discussões dessas questões, de fazer boas práticas e, ao

mesmo tempo, de alguma forma disponibilizar informações que judicialmente sejam solicitadas ao Comitê Gestor para que se possa identificar algum crime dentro da então Internet dentro daquilo que nós temos disponível, porque nem sempre nós podemos realmente disponibilizar tudo que... Quer dizer, não é que nós não podemos disponibilizar, nem sempre nós temos as informações que são realmente necessárias para você identificar a questão do crime cibernético.

No entanto, o CGI, na realidade, ele tem algumas propostas que eu acho que podem ser de grande utilidade. Uma delas de que nós temos já trabalhado... Porque no CGI são, como eu falei, cerca de vinte e um representantes do Governo Federal e da sociedade civil. No entanto, nós temos grupos de trabalho formados e o que nós podemos fazer em contribuir para que essa questão da pedofilia seja analisada ou levada em consideração de uma forma mais sistemática, não só da pedofilia mas também do crime cibernético, é exatamente uma sugestão que nós temos dado dentro do Comitê Gestor que é a criação de grupos de trabalho permanentes, no qual a gente convida pessoas da sociedade, do Congresso, do Poder Executivo, para que realmente possamos discutir de uma forma sistemática todas as questões de boas práticas e de ações necessárias ao combate da pedofilia em particular, e do crime cibernético em geral.

Vale, no entanto, ressaltar, só para concluir as minhas observações, de que Internet é um fenômeno mundial, é algo que nós não podemos controlar localmente a Internet. Eu não posso controlar somente o CGI, quer dizer, o *ponto br*, por quê? Porque se eu, por exemplo, proibir alguma pessoa de ter um *site* dentro do *ponto br*, automaticamente essa pessoa pode buscar um *ponto.com*, um *ponto ar*, um ponto da Bolívia, de outros países, assim como os chamados genéricos, que são *ponto com*, o *ponto edu*, o *ponto net* e outros que estão surgindo no mundo inteiro.

Então não é o controle do indivíduo, o controle da pessoa ou dizer: “*Não, nós vamos retirar essa pessoa do ponto br que vai evitar realmente que essa pessoa possa utilizar de forma errônea a Internet.*”, porque ele pode simplesmente passar para um outro e isso aí, na realidade, implicaria em uma diminuição da capacidade do *ponto br* de estar atuando dentro do Brasil.

Então nós temos sempre que lembrar que a Internet é um fenômeno mundial, ela está interligada ao tentar fazer com que o *ponto br*, através do CGI, assuma determinadas atividades ou atitudes de proibição ou de controle, isso leva essas pessoas a buscarem outros domínios que não o *ponto br*, fazendo com que o *ponto br* que hoje é um dos domínios mais fortes no mundo, em termos de percentual de participação de sua população nesse domínio, ele passe a ser preterido em favor de outros domínios como o *ponto.com* que é o mais comum, usual e conhecido da população.

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sr. Presidente Senador Magno Malta, prezado Dr. Augusto, os colegas Senadores, a exposição do Dr. Augusto mostra o funcionamento do Comitê Gestor e acredito que a lembrança feita pelo aqui Senador Geraldo Mesquita é pertinente no sentido de que, um dos objetivos principais que nós podemos perseguir, é do melhor esclarecimento das pessoas através do processo de educação.

Essa educação, ela tanto pode ser feita através de Governo, quanto pelas ONGs e pelos próprios provedores, então esse que é um ponto, na verdade até no projeto geral, que o Senhor nos tinha informado, nós colocamos que é responsabilidade dos provedores também essa boa informação, o alerta. Eu não sei se isso também é um objeto de consenso ou não, mas é o que nós ainda estamos discutindo.

Mas eu acredito, Senador Magno Malta, que como nós estamos ainda um pouco no início da discussão dessa CPI, a disposição, a simples disposição do Comitê Gestor de colaborar com a Comissão, já é muito relevante e nós poderemos ter então toda uma exposição futura, uma, basicamente uma sugestão, à medida que for caminhando a CPI, alguma sugestão adicional no caso da legislação.

.....

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): [...].

Não há dúvida de que, apesar da complexidade da Internet, é sempre possível nós fazermos uma busca ou uma identificação dos usuários que estão utilizando de forma criminosa a Internet através dos seus *logons*, através das várias formas como eles estão entrando na Internet. Isso pode ser feito. O que eu falei a complexidade, não implica na realidade de que ele não seja possível de ser combatido. O que existe no mundo inteiro é exatamente a discussão entre um equilíbrio do combate à questão criminal, da questão da liberdade do uso da Internet. Algo do tipo de você ter uma analogia pobre, mas ao mesmo tempo que talvez alerte e você querer, por exemplo, proibir a construção de estradas porque ela permite a fuga de criminosos ou o tráfico de drogas, o que seja.

Então é algo, quer dizer, o sistema existe e ele deve ser utilizado de uma forma adequada e nós devemos combater o crime dentro desse sistema. Agora, lembremos que a Internet [...] foi feita exatamente para ser bastante resistente às tentativas de quebra dela. Tanto que a Internet até hoje, não houve nenhum momento da Internet que ela apagou no mundo, ela sempre está, apesar de todos os ataques que são feitos à Internet, ela se segura, ela encontra

mecanismos alternativos e, portanto, nós temos, na realidade, um sistema extremamente robusto a um controle exagerado do fluxo de informação.

Quando você corta um, ele vem por um outro lado. Isso daí é a própria estrutura da Internet, ela foi construída para isso, ela foi construída dentro dos Estados Unidos inicialmente exatamente para combater, no caso da Guerra Fria, combater uma tentativa de não haver conectividade entre as várias instituições americanas. Então, há essa complexidade interna da Internet que a gente tem que lidar com ela, mas isso não implica que não há mecanismos hoje que a gente possa utilizar para realmente ter um controle sobre a questão do crime.

Apenas novamente: temos que verificar qual é o custo desse controle e a viabilidade tecnológica de se fazer isso. Então, quer dizer, o custo é que, não só o custo em termos econômico, mas o custo em termos de, ao fazer esse controle, você eliminar uma liberdade individual, liberdade... Como muitas vezes países têm tentado fazer isso e não têm conseguido.

A China, por exemplo, é sempre citada até em reuniões internacionais em uma tentativa de controlar as informações que são colocadas na Internet e eles conseguem em boa parte, mas isso leva com o que a Internet chinesa seja de alguma forma isolada muitas vezes do resto do mundo. O chinês não tem acesso adequado, às vezes há uma riqueza de conteúdos que o mundo hoje oferece.

Então, esse equilíbrio é que eu estou advogando que a gente deva realmente exercer um controle da criminalidade lembrando de que há realmente um equilíbrio a ser buscado.

.....

E quanto à questão da desativação de endereço, isso normalmente nós fazemos em casos excepcionais quando há, por exemplo, conflitos que sejam claramente danosos ao usuário ou quando há uma determinação legal para fazer isso.

Na realidade, nós sempre aprovamos somente quando há uma determinação legal, esses conflitos, eles têm que ir à Justiça primeiro mostrar de que há um conflito e aí eles vão ao Comitê Gestor e o Comitê Gestor, então, ele faz a desativação do endereço de algum indivíduo, alguma empresa. Então, isso daí, evidentemente, que dentro da Internet hoje, nós temos vários contenciosos que estão sendo levados à Justiça, que estão sendo considerado pelo Comitê Gestor.

A questão de como é que esses endereços são alocados a determinados indivíduos ou empresas, tudo isso são questões que o Comitê Gestor tem lidado com regras que são em geral universalmente aceitas pelos gestores de Internet em cada uma das regiões do mundo. Mas normalmente, normalmente não, sempre,

nós temos na realidade a necessidade de uma determinação judicial para que a gente possa desativar um determinado domínio.

E aí entra aquele argumento que eu lhe falei, que eu mencionei aqui. Quando você desativa alguém dentro do *ponto br* é muito fácil a ele ativar uma conta em outro domínio como o *ponto com*, *ponto edu*, *ponto...* Entende? E você não consegue controlar. Então, se por acaso nós começarmos a proibir determinadas coisas no *ponto br* ou inibir o uso do *ponto br* o que ocorre é que essas pessoas todas começam a fugir para o *ponto ar* da Argentina, *ponto pe* do Peru, e assim por diante, *ponto com* que é um genérico e com isso você não elimina a questão da participação desse indivíduo na Internet e ao mesmo tempo enfraquece o domínio *ponto br* e, portanto, toda essa possibilidade que nós temos de acompanhar o que está ocorrendo dentro do Brasil principalmente, porque o *ponto br* hoje é utilizado entre 85% aproximadamente dos indivíduos brasileiros.

.....

SR. DEMI GETSCHKO (DIRETOR PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): [...].

O comentário que eu ia fazer em cima da linha exatamente que o Dr. Gadelha falou é que eu concordo 100% que há como rastrear, eu concordo 100%, e a realidade mostra isso, nós temos quadrilhas sendo desbaratadas diariamente, fraudadores de contas bancárias, pedófilos, quer dizer, a gente tem visto isso sistematicamente acontecendo na rede e essas quadrilhas sendo desbaratadas.

O que ele alertou, e eu queria reforçar isso, é que os meios de fazer isso é ir diretamente contra o ofensor, a gente tem uma tendência de enxergar na rede uma forma de inibir a atividade do ofensor. E o que o Dr. Gadelha disse, e eu quero repetir, é que esse controle via rede é que é um controle frágil. O controle deve ser diretamente em cima do ofensor e não através do caminho que ele usou para fazer a ofensa.

Então, por exemplo, sem dúvida nós temos um milhão e duzentos domínio debaixo do *br* porque o *br* caiu no gosto do brasileiro, porque o *br* provavelmente presta um serviço adequado, porque o *br* não é caótico como são alguns domínio genéricos, ele exige alguns documentos, mas ele também não é rígido a ponto de espantar os usuários dele.

Se o *br* fosse mais rígido do que ele é, ele seria menor do que ele é e provavelmente nós teríamos menos informações sobre os brasileiros que estão na rede. Então, nós seríamos mais insignificantes em relação à rede. O número de brasileiros na rede continuaria o mesmo, provavelmente a Internet do Brasil seria tão pujante quanto, mas nós teríamos menos informação sobre isso.

Então, se nós, por exemplo, quisermos moralizar alguma coisa na rede dificultando o registro debaixo do *br* a conclusão simplesmente vai ser que o *br* diminuirá de tamanho e nada melhorará na rede em si. Por quê? Porque os outros domínios estão aí disponíveis e em geral não pedem o que nós pedimos de documentos e de comprovação.

Então, esta é uma linha muito tênue que se cruzada ela, na verdade, atua contra nós que nós perdermos a informação que nós temos sobre a comunidade brasileira e nós passamos a ser irrelevantes na rede. Então, acho que o alerta era nesse sentido, não que se não se deva ir atrás do ofensor, ao contrário, nós queremos que cada vez mais o ofensor seja identificado e punido porque isso é que dá, faz a rede ser saudável.

.....

SR. DEMI GETSCHKO (DIRETOR PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): [...] quer dizer, se nós eliminamos alguém do *br*, ele pode registrar no *com* no dia seguinte [...].

.....

SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): E a outra sugestão que eu queria dar é de que no caso de um expurgo, de uma exclusão, que o nosso Conselho aqui informasse a esses outros Conselhos e organismo e instituições mundo afora, o expurgo e a razão do expurgo.

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Isso pode ser feito, mas seria inócuo.

.....

SR. DEMI GETSCHKO (DIRETOR PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): É inócuo, Senador, é inócuo. Ele não registra com o mesmo nome, não existe a figura do CNPJ lá fora, não existe identificação da pessoa. Se o dizer que se chama *John Smith* e pagar cinquenta dólares, o Senhor registra em qualquer lugar lá fora e ninguém vai saber se o Senhor, de fato, chama *John Smith* ou não. Quer dizer, no Brasil nós somos rígidos nisso, mas em outros lugares existe total liberdade, pagou a conta não há nenhuma verificação... Aliás, temos uma tendência que isso piore, porque eles querem que o Ruiz (F), que é o sistema que informa quem registrou o domínio, eles acham que isso viola a privacidade do indivíduo e não devíamos nem dizer quem registrou um domínio, coisa que nós somos contra, nós queremos que o Ruiz (F) continue mostrando quem registrou um domínio porque isso é importante para a transparência da rede e para a responsabilização dos indivíduos, mas isso é do Brasil, em outros lugares não é assim.

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Senador, na realidade, é como ele falou. Você não precisa se identificar, por exemplo, para ter uma conta... Digamos que você queira fazer uma conta de *e-mail* e use, por exemplo, o *Gmail* que é ligado ao *Google*, por exemplo. Você pode se chamar... Eu tenho, por exemplo, uma conta que se chama ACG. Ele não pergunta qual é o meu endereço, quer dizer, qual é a minha identidade, não pergunta nada. Eu tenho lá um *acg@gmail.com* e eu uso eles e eles não vão atrás disso.

Quer dizer, não há como eu chegar para dizer: “*Olha, o Augusto Gadelha ele foi eliminado aqui no Brasil*”, porque aí eu não vou me inscrever lá como Augusto Gadelha, eu vou me inscrever como AGC, e eles não sabem que uma coisa tem a ver com a outra, quer dizer, é totalmente inócuo esse tipo de comunicação entre si.

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Olha, eu acredito que a única alternativa para poder enfrentar essa questão na verdade seria a questão dos tratados internacionais, quer dizer, se nós, é evidente que hoje você já tem algum tipo de crime comum que a solução é a extradição, é a troca de informações de Interpol e essas coisas todas, assim, então o caminho que nós temos é esse. Aí eu entro outra vez, eu até tenho ficado repetitivo, eu acho que o Dr. Augusto podia nos ajudar dentro do Governo como representante do Ministério da Ciência e Tecnologia para que a Governo Federal pudesse tomar essa providência.

Na verdade, nós temos duas providências em paralelo, sabe Senador Magno Malta, nós temos a discussão da lei aqui que ajuda o Brasil a assinar a participação na Convenção de Budapeste e a própria Convenção pode ser assinada pelo Brasil e ajuda até o meu projeto aqui. As duas coisas elas não são dependentes, elas se ajudam, mas o Governo Brasileiro tem sido lento nessa providência em relação à Convenção de Budapeste.

Quer dizer, eu ainda provoquei agora recentemente outra vez o assunto e a informação é de que ainda está em discussão, houve mais uma reunião com vários órgãos do Governo e a Convenção tem inclusive um primeiro estágio, que é um estágio de exposição de assinar, e nesse período de exposição, o Governo analisa com mais cuidado os termos todos da Convenção e aí poderia assinar.

Existe, inclusive, uma demanda dos outros países que são quarenta e tantos, cinquenta países que já assinaram, que o Brasil participe pela importância do Brasil como população, como economia, como gerador de crime. Então isso tudo eles estão querendo que o Brasil participe, então, nessa rede de pedofilia, por exemplo, é fundamental que nós tenhamos a participação do Brasil

nesses tratados internacionais, isso, a ausência de nós termos essa participação acaba prejudicando. Bom, esse é um ponto.

O outro que eu queria colocar é a questão da garantia da rede, quer dizer, como que a gente, na verdade, essa colocação de que até hoje a Internet tem se segurado... Sim e não. Nós temos aquele caso da Estônia que a Estônia teve durante dois dias todos os sistemas no chão. O sistema bancário, o sistema de segurança... Nessa última reunião do Conselho da Europa estava lá o representante da Estônia e eles fizeram uma mudança total na legislação da Estônia para poder endurecer, digamos assim, as regras e proteger o país.

Como que nós estaríamos do ponto de vista do Comitê Gestor em relação as nossas redes? A segurança que nós teríamos contra os *hackers* que podem jogar no chão as nossas redes? Quer dizer, o que isso tem a ver com a pedofilia? Não, tem a ver com o conceito geral de segurança das nossas redes.

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Perfeito. Mas e no caso, já específico aqui da CPI, quer dizer, o Senador Geraldo Mesquita já colocou essa... V. Ex^a já respondeu à dificuldade de tirar do ar um *site* específico. Agora, teria condição de tirar um, quer dizer, um pacote de *site*, quer dizer, ou tirar, suspender o provedor que está mandando aquele *site*? Digamos que você tenha uma maior parte dos *sites* pornográficos sendo enviados por um dos provedores, provedor XB lá da Dinamarca, nós poderíamos suspender só esse provedor?

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

Bloquear. Não seria suspender, seria bloquear.

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Quando nós temos, de alguma, forma controle do provedor legal, por exemplo, aqui no Brasil. A questão dos provedores é complicada também.

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG): Sim, sim bastante.

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Quer dizer, eu posso me tornar um provedor e não dizer para ninguém que eu sou provedor, eu posso fazer... E ser provedor somente lá do meu bairro ou dos meus amigos e ninguém vai saber que eu sou provedor. Então, inclusive, a lista de provedores é algo que não existe, ninguém hoje tem realmente essa informação catalogada.

Quais são os provedores que existem no Brasil? Nós sabemos os grandes provedores que comercialmente se colocam aí,

mas tem uma quantidade muito grande de provedores no país que muitas vezes, talvez, a gente não tenha nem noção de que eles sejam provedores de Internet.

Existem provedores no exterior também aos montes. Se nós temos um grande provedor, por exemplo, um provedor qualquer desses grandes aqui no Brasil e a Justiça ordena de que ele seja, de alguma forma, desligado, você poderia fazer alguma ação nesse sentido, mas aí é uma questão judicial, não vai ser o Comitê Gestor da Internet que vai impedir ou vai tirar os números que estão associados a esse provedor da Internet porque eles recebem uma quantidade de número de *IPs* no qual ele pode então fazer a provisão da Internet, então não vai ser...

Quando você quer fazer essa ação lá fora, isso é muito complicado. Quer dizer, a não ser que nós tenhamos novamente acordos internacionais e lá fora se digne a fazer esse tipo de ação, que nem sempre é tão fácil. Agora, a questão de nós isolarmos aquele provedor também é uma questão que eu acredito que tecnicamente e operacionalmente seria complexo, você ter um acompanhamento de que mensagens estão vindo daquele provedor e você de alguma forma filtrar eles nesse processo. Então, isso seria a maneira de você eliminar isoladamente um provedor da Internet lá de fora.

.....

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Quando é identificado claramente de que há, por exemplo, um conflito, por exemplo, mesmo endereço nesse processo, aí certamente nós podemos intervir por uma questão técnica e eliminar um dos *sites*, quer dizer, você ter o mesmo *site* em princípio com o mesmo nome não seria possível porque cada nome de rede ele tem associado a ele um número de *IP*, então, de alguma forma você tem colocado.

.....

SR. SÉRGIO GARDENGUI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA/MPF-SP): [...].

Eu gostaria de me referir especificamente a algumas questões que o Senhor falou, por exemplo, a questão do bloqueio dos *sites* de pornografia comercial, pornografia infantil comercial, que estão hospedados no exterior. Essa medida já é adotada em diversos países, eu cito aqui a experiência mais importante que é a do Reino Unido, é perfeitamente possível obter uma lista atualizada diariamente através de organizações não governamentais que combatem a pornografia infantil.

.....

A *Internet Watch Foundation* tem especificamente, produz especificamente, uma lista diária de *URLs* que contêm especificamente conteúdo de pornografia infantil e que, portanto, poderiam ser bloqueadas pelos *backbones*, pelos provedores de tráfego da Internet, e eu acho que o Comitê Gestor poderia ter algum papel nessa questão.

Talvez uma parceria com a *Internet Watch Foundation* para permitir ali o acesso a esses *sites* e depois então um contato, uma intermediação com os *backbones*, isso é uma primeira coisa. A segunda coisa, diz respeito ao prazo de preservação das evidências. O Comitê Gestor da Internet tem uma recomendação estabelecendo que o prazo de preservação das evidências seja de três anos, mas infelizmente a maioria dos provedores, seja de acesso, seja de conteúdo, seja de serviços, não cumpre esse prazo.

Recordo-me também que o projeto do Senador Azeredo também se refere ao prazo de três anos, mas infelizmente esse prazo não tem sido observado. Por exemplo, se nós chegamos até a *NET*, a *NET* responde que ela só guarda os conteúdos por seis meses. Se nós indagamos a *Google* do Brasil, por exemplo, a *Google* responde que ela só guarda os *logs* de acesso por trinta dias.

Então, eu acho que o Comitê Gestor tem também um papel no sentido de exigir desses provedores o cumprimento da recomendação que foi feita pelo Comitê Gestor.

.....

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Obrigado pelas suas observações e indagações. Um comentário sobre o que você colocou aí. O Comitê Gestor da Internet, na realidade, ele não tem o mandato legal para obrigar os provedores de manter esses dados durante o tempo necessários, para isso é necessária uma legislação.

Na realidade, apesar dessa recomendação muito forte que o Comitê Gestor já fez já há alguns anos e continua fazendo para a manutenção dos dados, qualquer empresa como o Senhor mencionou aí, ele pode alegar que não tem nenhuma imposição legal para que essa recomendação do Comitê Gestor seja obedecida por esses provedores.

E não acabe, quer dizer, nós não temos esse mandato legal de obrigar uma empresa a manter isso, isso teria que ser previsto em legislação que é, em geral, o que está sendo discutido no âmbito dessa Casa aqui.

SR. SÉRGIO GARDENGUI SUIAMA (PROCURADOR DA REPÚBLICA/MPF-SP): É que o fato, Dr. Gadelha, é que essa ausência, me parece, em primeiro lugar, que talvez não fosse necessária uma legislação específica ou um mandato específico na

legislação para prever isso, seria desejável que isso acontecesse, mas não obrigatório. Em segundo lugar, eu acho que mesmo que não houvesse uma legislação, cabia ao Comitê Gestor chamar esses provedores à responsabilidade porque o fato é que nós estamos sendo impedidos de investigar por causa desse pouco compromisso dos provedores, e principalmente os provedores... Grandes provedores, de preservar minimamente as provas necessárias à investigação. O Demi faz uma referência e fala assim “*Nós temos que identificar o ofensor, mas sem comprometer o meio para investigar esse ofensor.*”, eu pergunto, indago ao Senhor como é que o Ministério Público Federal pode chegar até o ofensor sem a colaboração efetiva dos provedores? Porque me parece que o primeiro dado necessário para a gente alcançar um criminoso cibernético são os dados de *IP* e os *logs* de acesso e esses dados somente são fornecidos pelos provedores.

Então, fica muito difícil nós chegarmos até o ofensor, identificarmos o ofensor, sem ter uma colaboração mais efetiva dos provedores que não temos tido até agora.

.....
**SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA
 (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET
 NO BRASIL): [...].**

Com relação à questão de Internet, ele não é uma associação de provedores, a associação de provedores ele poderia, a Abranet etc., poderia fazer esse tipo de auto-regulamentação e aí teria uma força moral maior do que o Comitê Gestor poderia ter junto a esses provedores. Então, a questão exatamente porque nós temos na realidade um Comitê Gestor que é estabelecido por Decreto Presidencial que tem representantes de Governo e representantes da sociedade, as recomendações dela ou a imposição dela sobre os provedores, ela não tem nenhuma força legal e nem moral do sentido de associados dentro de uma coisa.

O que ela tem na realidade é um peso deles tentarem ouvir a nós, nós podemos, e temos feito de alguma forma, recomendações reiteradas para que isso seja cumprido. Agora, o ponto é que uma empresa dessa pode simplesmente ignorar. Então, as ações viram um pouco inócuas se nós não tivermos uma legislação que nos dê suporte. Se há uma legislação que nos dê suporte e diga que o provedor terá necessariamente que manter durante seis anos, três anos, o que seja, o *logon* dessas conexões, nós sim poderemos agora exercer uma ação de avaliação, fiscalização, o que seja, possível de ser feita.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Me permita? Eu acho que em suma de tudo que já falamos é o que nós estamos buscando. É o que nós estamos buscando. Nós nos instalamos para isso e nós estamos sofrendo e estamos discutindo exatamente porque não existe essa legislação. O que existe é uma

lei genérica no Brasil que diz que qualquer empresa que se instale aqui uma multinacional, tornou-se empresa brasileira, tem CNPJ, está debaixo da Legislação Brasileira, pronto. Nós não temos é nada específico, e por não ter nada específico, eles enchem o peito e dizem: “*Eu não cumpro essa genérica aí*”. Então, o que acontece? Nós vamos é mandar a lei específica.

O *Google* vem aqui amanhã. Nós não queremos nada com eles, nós não queremos que eles violem sigilo de ninguém, absolutamente, nós queremos é que eles sejam cooperadores do Brasil no combate ao crime, em suma é isso. Então, quando você detecta o crime hoje eles falam “*Não, eu não cumpro. Eu não cumpro, não tem legislação específica para mim, eu não cumpro.*”.

Então, o que acontece? Dentro disso eu já peço ao Senhor que se possível nos indique, eu vou oficialar isso, alguém do Comitê Gestor para se juntar a esse grupo que aqui vai estar. Construindo essa legislação, exatamente para dizer: Olha, vai ter que armazenar por tanto tempo. Detectado o criminoso, a empresa que armazena dados, o provedor é obrigado a atender ordem judicial brasileira por isso, por isso, por isso e por isso, com pena disso, disso, disso e disso e acabou. [...].

Então, quer dizer, estamos falando, na verdade, é um debate que a mim enriquece muito porque eu estou tomando conhecimento de muita coisa que não sabia, mas em suma é isso, nós não dispomos de legislação, a CPI foi construída e na verdade tratamos de dois vieses, primeiro, um é construir um grupo de trabalho que conheça tecnicamente, conheça as informações, que conheça as nossas deficiências por não termos a legislação, que conheça o que estamos sofrendo enquanto sociedade brasileira por não termos a legislação, e que se disponha a construir a legislação. Ponto.

O segundo ponto que nós sejamos braço de quem faz repressão de quem tem a investigação que é o Ministério Público do Brasil para então desencadearmos uma luta no país inteiro mapeando o crime de pedofilia e, se possível, até prendendo quem tem que prender com o poder que CPI e acabou.

.....

SR. AUGUSTO CESAR GADELHA VIEIRA (COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL): Senador, permita-me novamente reiterar a disposição do Comitê Gestor da Internet de contribuir com todo o esforço legislativo dessa Casa. Nós temos constantemente conversado com Senadores, Deputados Federais, no sentido de propor legislação específica para a área da Internet assim como dar visões específicas do Comitê Gestor relativos a propostas de legislação que estão hoje dentro desse cenário e da Câmara em geral.

Então, nós temos, na realidade, toda a disponibilidade para contribuir nesse esforço que a Câmara está exercendo.

.....

A 26ª Reunião desta CPI, ocorrida em 26 de agosto de 2008, em que se ouviram o Sr. Oswaldo Barbosa de Oliveira, Diretor Geral do MSN/Hotmail no Brasil, e o Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET) foi, igualmente, esclarecedora sobre a necessidade de um marco regulatório a envolver os setores de telecomunicações e Internet. Ficou evidente, nessa reunião, a importância da definição das categorias de operadores envolvidos na cadeia de serviços vinculados à Internet, com atribuição das respectivas responsabilidades:

SR. EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): [...] Hoje, 25% das máquinas que acessam a Internet no Brasil, mais ou menos, estão infectadas com algum tipo de Cavalo de Tróia, algum tipo de trojan. Infelizmente essas máquinas estão infectadas e estão sendo usadas como zumbis na Net por esses bandidos para ficarem encaminhando esses e-mails. E o que é que acontece? Quando ele encaminha um e-mail de fraude ou um e-mail até de pedofilia, coisa desse tipo, ele se utiliza como se a máquina do usuário fosse um servidor de e-mail. Então uma das coisas que nós estamos tentando, já tem um trabalho nesse grupo, praticamente em um ano, é um acordo entre os provedores e as operadoras, os *backbones*, as teles, as teles aí famosas, que para as conexões que envolvam o IP dinâmico, quer dizer, o usuário residencial efetivo, esse acesso nessa porta que ele pode ser um servidor e disparar a gente bloqueie. Aí tem que existir um acordo entre os provedores e as operadoras para que a gente defina uma nova porta onde a gente vai poder comunicar e o usuário pode mandar o seu *e-mail* naturalmente, mas só essa, vamos dizer assim, essa medida técnica que a gente pode adotar, pode eliminar uma série de *Spams* e uma série de *e-mails* fraudulentos hoje na Internet. É um trabalho aí conjunto que a gente vem tentando desenvolver junto aos operadores, os provedores de *backbones*, os provedores de Internet, de acesso à Internet, os provedores de conteúdo, para que num momento “X” a gente consiga fazer essa fechada aí e a gente vai, com certeza, eliminar. Aí o senhor vai falar assim: “Ah, mas isso é suficiente?” Sempre a gente tem que estar correndo no desenvolvimento, mas a gente entende que isso é uma medida de

extrema importância para ajudar a questão da segurança na Internet. [...]

Bom, desde 2006 nós, depois desse acordo que assinamos em 2005, [...] nós começamos a desenvolver um trabalho para desenvolver um código de auto-regulamentação para o setor, um código que define parâmetros aceitáveis da indústria, que sejam condizentes e que atendam requisitos da justiça. Esse código, a gente está em fase final de elaboração, é um trabalho árduo, porque não é fácil convencer todo mundo [risos], vocês estão vendo aqui hoje na CPI, não é fácil você colocar a importância e a necessidade de ter parâmetros aceitáveis, e esses parâmetros aceitáveis, hoje felizmente dentro da Associação, a gente submeteu a vários provedores, a vários provedores de conteúdo, a vários portais, para que exista um consenso que esse documento reflete, efetivamente, um consenso do mercado. Então a gente vem desenvolvendo isso para até ajudar também na questão de definições, de termos, de como você pode estar efetivamente definindo parâmetros e uma série de outras coisas.

.....
SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE):

Parece-me que o senhor falou que já tem, inclusive, um acordo de abertura com o Ministério Público?

SR. EDUARDO PARAJO: Sim.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Mas o Ministério Público Federal, não é?

SR. EDUARDO PARAJO: Sim.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): E o Ministério Público Estadual, o que é que deveria ser feito para que houvesse essa mesma abertura para o Ministério Público Estadual?

SR. EDUARDO PARAJO: Eu acho que nós... É... Apesar dos acordos ou coisa desse tipo, a gente entende que existe a necessidade de ter uma regulamentação para o setor. E, nesse sentido, nós estamos muito propícios e abertos para poder estar trabalhando junto com a CPI.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Porque o Ministério Público Estadual, ele também pode ter esse acesso nesse acordo?

SR. EDUARDO PARAJO: Já tem.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Já tem?

SR. EDUARDO PARAJO: Na verdade, hoje todas as requisições que a justiça passa para nós são atendidas.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): É porque a informação que eu tenho recebido de Procuradores e do

Ministério Público é que [...] que pode existir no Federal, mas que no Estadual eles não têm ainda esse acesso.

SR. EDUARDO PARAJO: Mesmo não tendo assinado qualquer documento, qualquer ordem judicial hoje que é entregue solicitando quebra de informações ou solicitando *logs* de acesso, elas são cumpridas sim pelos provedores. A gente entende que essa informação é crucial para a questão de investigação e que nós temos que colaborar sim. Se nós queremos uma boa Internet, segura, nós temos que colaborar sim e estamos à disposição.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Então vamos procurar fazer valer essa abertura para o nosso Ministério Público Estadual também, porque os nossos Procuradores têm encontrado dificuldade.

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu acho que numa formalização de Ajuste de Conduta com a CPI, eu acho que numa formalização pode se estender aos Ministérios Públicos Estaduais, Ministério Público Federal, até porque hoje o Federal tem. A dificuldade dos Ministérios Públicos Estaduais, há um grito no Brasil, porque o Ministério Público Estadual é o mais próximo da população, é o que está mais próximo do Conselho Tutelar, é o que está mais próximo do Projeto Sentinela, é o que está mais próximo no dia-a-dia, da Associação Comunitária, é onde o povo corre, e existem milhares de pedidos das operadoras de Internet hoje, de Promotores do Brasil, e nada é atendido. Quer dizer, então em havendo essa disposição, assinando essa formalização com essa CPI, estende-se aos Ministérios Públicos Estaduais, às Polícias, ao Ministério Público Federal, como já existe, e à própria Polícia Federal como já existe, mas o mais próximo da população de fato é o Ministério Público Estadual.

SR. EDUARDO PARAJO: Senador Magno, eu acho que o senhor estava lá fora, mas nós já temos, desde 2005, um documento que é um Termo de Compromisso de Integração Operacional assinado entre a Abranet, os principais portais do Brasil, justamente falando a respeito de conduta e formas de atuar na questão de combate à pedofilia e racismo. Então esse acordo já existe, já está assinado, está sendo cumprido pelos provedores. Eu acho que está existindo uma...

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, não, essa afirmação é difícil de fazer, que está sendo cumprida pelos provedores, por que...

SR. EDUARDO PARAJO: É isso que eu ia comentar. Na verdade é o seguinte: está existindo uma pequena confusão entre provedores de Internet, quem são os provedores de Internet, quem são os operadores de telecomunicações...

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Até ontem, até ontem a Google batia no peito e falava: “O nosso provedor está nos

Estados Unidos, nós só cumprimos lei lá; aqui ninguém cumpre lei”. Até ontem diziam isso. Então nós temos essa dificuldade. Mas veja: o que nós queremos, e isso para a gente fazer pacificamente, como está acontecendo com todos, numa discussão pacífica, sem ter necessidade de se impor força de nada, é que se já existe um Termo, que a Abranet envie a essa CPI um representante seu para sentar com o nosso grupo de trabalho, com base nesse Termo que já existe melhorá-lo, incluindo o Ministério Público Estadual, e nós assinemos uma formalização, formalizemos aqui com a CPI.

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Para o Brasil. Eu acho que isso é uma coisa salutar.

SR. EDUARDO PARAJO: Eu concordo, eu acho que a gente tem que evoluir, esse documento é um documento de 2005, mas eu diria para o senhor o seguinte – e aí eu gostaria de colocar a Abranet à disposição: eu acho que a gente tem que buscar uma regulamentação que defina estas regras aqui. Eu acho que estas regras precisam efetivamente ter uma regulamentação que possa definir como o mercado tem que se comportar nessas questões. E aí a única questão que nós colocamos e que defendemos é o seguinte: nós precisamos sempre pensar em combater o crime, evidente, mas a gente tem que sempre pensar também no consumidor. Então essa...

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não tenha dúvida. Deixe-me colocar. Tem que pensar realmente no consumidor e ele tem que saber que navega seguro.

.....

Que o sigilo dele está reservado. Eu quero isso, ele quer isso, todos queremos isso. Mas nós temos que trabalhar de maneira tal que o criminoso saiba que a Internet deixou de ser um lugar para ele.

.....

Então é isso que nós queremos, nada mais do que isso. Nós queremos proteger o negócio, porque negócio, empresa forte gera emprego, nós precisamos de emprego, nós precisamos de trabalho, nós precisamos de renda, nós precisamos que o imposto fique aqui no Brasil.

.....

Assinando Ajuste de Conduta, nos comprometendo, e isso faz a empresa mais forte com a sociedade, faz a empresa mais forte com o poder vigente, faz a empresa mais forte em todas as áreas, porque os senhores da Abranet e os provedores, os operadores de Internet que querem ter a empresa forte e respeitada, também têm filho.

SR. EDUARDO PARAJO: [...]

Agora está existindo uma pequena confusão entre... Eu acho que nessa formalização, e aí é que eu acho que a gente tem que buscar talvez uma regulamentação, que efetivamente deixe claro que todo aquele que dá o acesso à Internet, ele está sujeito àquela regra, porque, assim, o que eu acho que está acontecendo hoje, até eu tive a oportunidade de conversar com o Dr. Adauto num programa na Câmara, com o Dr. Sobral, está existindo uma confusão entre o “provedor de Internet” e o “operador de telecomunicações que dá acesso à Internet” e que não tem colaborado. Eu acho que essa é a diferença. [...]

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não tem colaborado mesmo não, mas eles vão colaborar.

Por conseqüência das dificuldades que se tornaram conhecidas relativamente à cadeia de prestadores de serviços de Internet, a 27ª Reunião da Comissão, realizada em 27 de agosto de 2008, envolveu representantes de empresas do setor de telefonia (mais tarde denominadas “fornecedoras de serviços de infra-estrutura” ou “de acesso”). Na oportunidade, foram ouvidos os senhores Guilherme Henriques, Diretor Executivo da Brasil Telecom; Ricardo Camargo, Gerente de Segmento de Rede da Telefônica; Luiz Otávio R. da Silva, Gerente de Engenharia IP da GVT; João de Deus Pinheiro de Macedo, Diretor de Planejamento Executivo da OI; Marcelo Batista Sarmento, Gerente de Infra-Estrutura Virtual da NET. Na ocasião, discutiram-se, entre outros temas: as dificuldades concernentes à utilização dos chamados “Ips dinâmicos” e à “hora GMT”; a necessidade de identificação dos usuários de Internet; os prazos de resposta às solicitações das polícias e ministérios públicos; os prazos para a guarda de dados; a falta de regulamentação do setor; os custos envolvidos em projetos de estruturação de dados.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Nós não podemos ficar esperando, quatro, cinco meses que uma operadora de telefone simplesmente informe assim: “não achei, não achei”. Tem informação que é assim “não achei, não tem”. Isso é informação, quatro meses depois?

.....

E nós precisamos com muita celeridade das telefônicas, das operadoras de telefonia no Brasil no combate ao crime com muita celeridade.

SR. GUILHERME HENRIQUES (DIRETOR EXECUTIVO DA BRASIL TELECOM): [...]

Eu queria só dizer que a Brasil Telecom tem se preocupado cotidianamente com o aprimoramento técnico de seus sistemas para o atendimento dessas solicitações judiciais, recentemente nós estivemos conversando inclusive com o próprio Dr. Sobral na sede da companhia e eu soube que ele visitou as demais empresas também, apresentando a ele nossas topologias e nossas características técnicas.

Há hoje em andamento um projeto de investimento bastante vultoso da casa de milhões de reais em que se pretende até o final do ano de 2008 ter a capacidade de se responder aí a essas solicitações daqueles que venham num formato perfeito de informações de elementos e na sua totalidade, enfim, vencendo aí algumas limitações tecnológicas que todos nós temos, isso não é uma novidade.

O desenvolvimento da telefonia no país, o desenvolvimento da *Internet* necessita também de um acompanhamento do desenvolvimento das ferramentas para obtenção dessas informações. Nós temos um grupo todo formado por pessoas de funcionários da companhia, isso para fins de segurança, hoje na ordem de quase vinte pessoas envolvidas assunto e só essas vinte pessoas tratam dessa matéria dentro da companhia para que exatamente haja um nicho restrito e essas ordens judiciais não sejam manejadas por pessoas sem capacidade técnica, qualificação técnica.

Na apresentação que a gente pode começar a passar... A primeira tela, aí a nossa, de uma forma muito simplista, enfim, como eu disse, não tem pretensão nenhuma de avançar nessa matéria, mas essa seria a nossa topologia, enfim, desde a base dos clientes até o mundo da *Internet*, enfim, uma coisa muito simples, a partir de onde são obtidos os dados vez por outra solicitados pela CPI ou pelas autoridades judiciais.

Hoje, nós já temos dentro da companhia, e isso é um fato novo e *sui generis*, a capacidade, Senador, de atender solicitações de até três anos para trás independente de regulamentação. A Brasil Telecom já se preocupou em investir em equipamentos para ter um banco de dados suficiente a poder colaborar com as investigações e elas são como são, como essa é uma ferramenta, *Internet* ainda recente, pode-se assim dizer, as investigações também são atuais, são modernas. Então, um banco de dados de três anos é um banco de dados bastante satisfatório, as autoridades assim têm dito, sendo

certo que também podemos avançar até o ano de 2003, retornando então cinco anos para trás, sendo certo o que período de 2005 até 2003 a nossa... A ferramenta era uma ferramenta diferente, então, nós não temos as informações tão precisas como temos hoje no atual sistema.

O próximo *slide* ele apresenta exatamente umas imagens mais ilustrativas de como é que se dá o fluxo da comunicação do processo de autenticação do usuário da *Internet* até desde a sua residência no seu PC ou no seu *notebook*, até chegar ao autenticador. [...]

Esse é o nosso fluxo de atendimento das ordens, Excelência, nós recebemos elas foi colocado Poder Judiciário, mas são autoridades solicitantes, normalmente as ordens de dados cadastrais nós normalmente, não nós só atendemos aquelas vindas de autoridades com Poder Judiciário, dentre elas a CPI e notadamente o Poder Judiciário propriamente dito.

Esses ofícios são recebidos pelo departamento jurídico da matriz ou em nossas dez filiais, nós estamos espalhados por dez Estados do país, então, para maior agilidade nas respostas nós também temos pessoas no jurídico das filiais que atendem essas ordens, recebem essas ordens fazem uma primeira avaliação de requisitos objetivos técnicos aí, requisitos objetivos jurídicos da ordem, autoridade competente, aquelas análises mínimas que devem ser feitas para a segurança dos nossos cliente e segurança do próprio judiciário, na sequência é encaminhado para esse grupo que eu havia falado a V. Ex^a de “quase”, são 19 pessoas que é o BRT legal é um somatório de grupos que vão colher os dados e preparar a resposta a autoridade solicitante, normalmente dentro de um fluxo normal de trabalho, dentro de 48 horas a gente tem a resposta a ser já devolvida para a autoridade solicitante.

Esse é o nosso fluxo padrão de trabalho vale um destaque aqui que vez por outra recebemos uma demanda muito grande num mesmo ofício, foi o caso de uma solicitação advinda desta CPI, nós sempre procuramos priorizar e conseguimos dentro do prazo estabelecido por V.Ex^a responder também essa ordem foi um prazo mais dilatado do que 48 horas o que nós permitiu atender dentro do prazo o que foi solicitado.

Hoje o nosso número de intercepções, pode passar o próximo... Só dados estatísticos Excelência a partir de agosto de 2007, V. Ex^a pode perceber que há um aumento progressivo do número de solicitações de quebra de sigilo de IPs para identificação do usuário daquele fluxo de comunicação. Então, hoje nós estamos, o nosso fluxo é um fluxo simbólico por conta que a Brasil Telecom tem uma dimensão diferenciada das demais operadoras, mas é um fluxo bastante intenso.

Hoje nós estamos lá com 400 solicitações de quebra de sigilo no mês de agosto de 2008 que sequer findou e essa curva parece

que tende a crescer, imagino eu por conta do conhecimento da própria ferramenta de investigação que é, tenho defendido nos foros que me é permitido falar a necessidade de que a avancemos no processo, no próprio processo legislativo de permissão a que as autoridades policiais tenham acesso não só aos dados telemáticos, mas nas interceptações telefônicas e nas quebras de sigilos telefônicas, que de fato essa é a atual ferramenta de investigação indubitavelmente mais valiosa e do ponto de vista do interesse público de combate a criminalidade me parece que nós não podemos fugir do encaminhamento do assunto para que a autoridade policial tenha acesso irrestrito a esses dados, enfim, com uma parceria com as operadoras, enfim.

Sempre que somos indagados sobre a pactuação de acordos no sentido de dentro da legislação vigente termos colaboração de informações com o judiciário, enfim, isso tem sido objeto da manifestação positiva da Brasil Telecom, recentemente discutimos com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, com o Tribunal de Justiça de São Paulo, há discussões aqui na polícia própria estadual do Distrito Federal nós sempre temos nos manifestado favoravelmente a essa evolução Legislativa e a pactuação de convênios.

[...] São também estatísticas de solicitações aí não são solicitações judiciais, houve um crescimento como eu havia dito de 300% no número de ofícios é um crescimento que nós somos absolutamente capazes de atender, não nos impressiona por hora, mas evidentemente que já nos preocupamos em avançar ali no *staff* e nos equipamentos para que com o futuro e o aumento das solicitações também possamos estar em dia com as investigações. [...]

Nós recebemos, só para efeito de informação, nós recebemos esses dois ofícios da CPI e essas foram as nossas respostas apresentadas a V. Ex^{as}, com a identificação dos IPs que foram solicitados. Na verdade, [...] no ofício nº 157 o número de IPs parece que era um número maior não exatamente esse e houve uma diferença com alguns números não como V. Ex^{as} colocou ali. Não encontramos, mas houve alguns IPs que efetivamente não puderam ser encontrados e aí por questões técnicas ou porque algum dado na informação estava faltando. Por exemplo, o GMT equivocado, um segundo errado, essas informações um segundo de diferença é suficiente para que você não possa localizar a informação solicitada.

Então, nós tivemos esse tipo de problema em alguns IPs que, enfim, não é problema tão pouco da CPI tão pouco da operadora é realmente uma informação incorreta e que você não tem como criar um dado e a resposta sincera é a resposta de que você não tem como localizar sob pena de você estar localizando uma pessoa errada.

Outra situação que ocorre, que ocorreu com alguma frequência foi também o IP não ser da nossa rede, por alguma razão foi solicitado a nós, mas ele não é da nossa rede, então, nós também não temos capacidade de informar IPs que não são da nossa rede. E eventualmente também, mas isso será solucionado com esse avanço tecnológico aí no final de 2008 alguns IPs para que nós pudéssemos atender o prazo da CPI em momento algum da nossa verificação aquele IP estava em *logon*, isso tecnicamente o Guilherme depois pode explicar, mas existem determinadas situações em que eu preciso que o sujeito esteja em *logon* para que eu fosse identificá-lo.

Então, no prazo que foi estabelecido pela CPI em nenhum momento o sujeito estava em *logon*, de maneira que nós não pudemos também identificar por isso há uma diferença entre o número de IP solicitados e o número de IPs identificados pela Brasil Telecom.

.....

SR. RICARDO CAMARGO (GERENTE DE SEGMENTO DE REDE DA TELEFÔNICA): [...]

Nós tivemos a presença na Telefônica também do Dr. Sobral, que nos fez vários questionamentos até nós fornecemos alguns posicionamentos e respostas que nos foram solicitadas e acredito que isso também já tenha sido avaliado e já encaminhado. Dentro do processo de identificação de usuários na Telefônica ele tem duas áreas envolvidas. Essas áreas a solicitação efetiva lá chega à nossa área jurídica voltada a segurança eu estou até aqui nesse momento com uma representante da Telefônica que é a Dr^a Patrícia que está aqui no Plenário.

.....

Bom, dentro do processo técnico e independente da origem da necessidade nós temos algo que é bastante semelhante que foi apresentado pela Brasil Telecom, nós temos uma apresentação que também representa o que foi dito agora e eu acho que a gente poderia passar só para entender um pouquinho então o encaminhamento técnico dos registros de todas as conexões de serviços de *Internet*.

[...] Mas indo mais ao ponto da necessidade da informação, o desenho representa a partir do momento da solicitação ali na casa do cliente, o momento que ele vai se habilitar a utilização do serviço, automaticamente a Rede Telefônica identifica que o usuário está se *logando*, [...] nós temos uma identificação está escrito ali verificação, isso através de uma base de dados onde a gente faz uma verificação e um registro.

Essa verificação efetiva [...] tem objetivos de efetivamente a questão comercial para ver se o usuário está habilitado à utilização

dos serviços e uma vez estando habilitado nós passamos a registrar esta informação de conexão a rede ao serviço.

O segundo passo está na segunda flecha: ela passa a uma comunicação da nossa rede com uma comunicação do registro do provedor envolvido. Que mostra ali o provedor é uma segunda base de informação de repositório de informações. E só quando vier um retorno do provedor para a operadora é que é habilitado o serviço e permitido a conexão ao mundo *Internet*. Então, é o processo de verificação ou autenticação como foi comentado agora, onde está registrado na operadora o fato, ou seja, os dados do cliente que está requisitando a navegação na *Internet* e num segundo momento sendo habilitado pelo provedor, nós, a operadora Telefônica recebe este “OK” que é permitido que este cliente possa navegar e então, automaticamente, é liberado a navegação na *Internet*.

O que fica registrado no ambiente da operadora? Ficou registrado está dito ali, os dados da conexão a partir daquele minuto e segundo de o horário da conexão o endereço IP utilizado e o número do telefone. Bom, está escrito também o horário de desconexão, mas como é que funciona o processo. Uma vez que teve habilitação pela operadora e teve habilitação pelo provedor, eu gravei o minuto e o segundo de registro e aí esse registro fica aberto. Fica aberto até o momento onde houver a desconexão que pode ser em poucos minutos, que cliente desista de utilizar o serviço ou pode até passar dias.

Então, esse registro fica aberto do primeiro minuto, do primeiro segundo habilitado até o último minuto e segundo que é a desconexão. A partir daí, da desconexão, nós encerramos aquele registro, ou seja, que pode ter iniciado até dias atrás e encerrado naquele segundo e esse registro fica armazenado. O nosso armazenamento hoje, daí como operadora, nós temos registros aí que chegam até cinco anos, até cinco anos nós temos todos os registros e esta é a fonte repositória de informações para que depois a gente possa utilizar nas solicitações judiciais.

E estas solicitações judiciais dentro da área técnica nós não o conhecemos porque existe esse fluxo interno que a nossa área jurídica é que a detém. E aí sim internamente a área jurídica falando agora um pouquinho desse fluxo a partir da solicitação da nossa área jurídica que eu entendo que está reportado para uma solicitação judicial, ela simplesmente traduz e não me diz como área técnica e qual necessidade será provida aquela informação.

E aí a nossa equipe técnica responde isso no prazo no menor prazo possível de forma geral é no dia seguinte, até o dia seguinte. Uma vez respondido, devolvido para a nossa jurídica e formalizado eu acredito, aí eu não tenho maiores detalhes as respostas as áreas solicitantes.

.....

A etapa de cima na navegação está desde a habilitação dos serviços, então, está lá a conexão, vem primeiro para a operadora a base de dados da operadora verifica se ele pode ser habilitado ao serviço ou não. Uma vez habilitado, a operadora Telefônica verifica com o provedor se ele tem a permissão de navegar se assim o provedor der o Ok nós passamos a registrar nesse segundo do OK do provedor e daqui volta para que a gente habilite o serviço.

Então, aí se passa à navegação e aí na parte debaixo é a desconexão, ou seja, no momento que o cliente desligou, exemplo, o *modem*, automaticamente a rede Telefônica identifica essa solicitação de desconexão. Nós registramos na nossa base de repositório de registros e ao mesmo tempo informamos ao provedor para que ele também o faça no fechamento do registro. Então, esse é o processo de habilitação e desabilitação do registro e aí nós temos os horários, o IP identificado. Eu quero lembrar também que o IP hoje nós temos dentro da rede e acredito que seja da mesma forma nas demais operadora, nós temos o IP dinâmico e o IP fixo.

O IP dinâmico é aquele IP que a qualquer acesso de um cliente ele obtém um IP disponível e se ele vier desabilitar e habilitar no dia seguinte ele vai pegar outro número IP, então dinâmico, exatamente porque esse IP está rodando para vários clientes, em vários dias em vários momentos. E o fixo não, é muito reduzido a condição de clientes na condição do IP fixo está mais na condição do corporativo, os nossos clientes corporativos de forma geral precisam obter uma identificação fixa, mas é um número bastante menor.

Só para fechar, até para nós não temos, a apresentação termina aqui, mas em termos de números de requisições e aí eu estou somando a todas as solicitações, nós já atingimos agora no mês de julho, quase 700 requisições, solicitações de identificação de endereço de IP, estamos numa média superior a mais de 320, 350 solicitações em média no ano de 2008.

.....

SR. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA
(GERENTE DE ENGENHARIA IP DA GVT): [...] as solicitações [de transferência de sigilo] chegam para a minha área e eu dou prosseguimento à solicitação.

[...] assim como os meus colegas da Mesa, a gente tem buscado sempre investimentos para melhorar o nosso fluxo de informação dessas solicitações que chegam para gente.

Já está previsto para final deste ano [...] um investimento para melhorar a forma ou o tempo que a gente leva para entregar as solicitações. Assim como meus colegas a gente também usa a questão de IP dinâmico. O que é IP dinâmico? É como ele falou, o usuário que se liga na rede, se conecta na rede, ele ganha uma identificação, essa identificação a nossa prática caso ele queira ficar

com essa identificação uma semana ele não consegue, de 48 em 48 horas o meu equipamento “*reseta*” a conexão, troca o endereço IP por mais que ele deixe o seu computador conectado.

Se ele desconectar e ele conectar no minuto seguinte, ele vai pegar outro endereço de IP, então, é isso que o meu colega estava falando de IP dinâmico. [...] Por isso que todo mundo na Mesa coloca que é muito importante que as solicitações e algumas vezes a gente não consegue atender a solicitação. A gente está sempre com a mesma base de informações, ou seja, fuso horário, ter sempre para que a gente consiga identificar o usuário dentro da rede da GVT.

Como a gente tem experimentado, o nosso crescimento de ADSL começou de 2006, o grande crescimento da GVT, a gente tem registros guardados desde 2006 para cá, antes anteriormente a 2006 a gente tem alguma coisa guardada, mas também era um sistema antigo que pode ser que a gente não tenha todas as informações necessárias, mas de 2006 para cá, o que a gente está se programando como não existe uma regulamentação a gente está imaginando usar a mesma regulamentação de voz, guardar registros por cinco anos que é o que existe hoje com regulamentação de voz onde você guarda o registro da chamada por até cinco anos.

Então, a GVT está se programando, é essa a nossa de idéia, de guardar essas informações por cinco anos. Como eu falei hoje a gente tem informação de 2006 para frente. A GVT como uma empresa que tem um número menor de assinantes a gente não tem tantas solicitações, a gente não tem um número tão elevado como meus colegas da Brasil Telecom e da Telefônica, mas só em nível de estatística, no momento nós estamos fazendo nove solicitações, estamos atendendo nove solicitações que nós chamamos num termo lá dentro de “interceptação de ADSL”, no momento é o que a gente está fazendo.

Eu tenho aqui alguns ofícios que vieram da Comissão, foram 18 pedidos de 18 pedidos a gente conseguiu identificar 15, três não foi possível identificar. Eu não sei exatamente detalhes pode ser que seja problema de conexão, do horário, não ser o horário certo e naquele horário que a gente investigou não achou o usuário ou um IP que não era o IP da GVT [...].

SR. JOÃO DE DEUS MACEDO (DIRETOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO DA OI): [...]

Eu queria iniciar a apresentação falando um pouco dos aspectos da regulamentação sobre essa questão de registro [...] e já mencionar antes que haja má interpretação de que as companhias se, então, se conscientizaram da necessidade de estabelecer esses registros apesar de a regulamentação setorial que ela é extensiva para vários serviços para telefonia fixa, para a telefonia móvel, nós temos, por exemplo, que os regulamentos de telefonia fixa e móvel,

estabelecem prazos e como guardar e por quanto tempo guardar esses registros de utilização.

Apesar de não haver nenhuma regulamentação, ou melhor, a regulamentação do serviço correspondente a *Internet*, que é o serviço de transmissão de dados que é o chamado SCM que é mais amplo do que à própria *Internet*, essa regulamentação apesar dela não mencionar, não conter nenhuma disposição similar, a da telefonia fixa que cujos registros são mantidos e atualizados por cinco anos com a absoluta precisão, as empresas ainda assim realizaram investimentos e estão conseguindo manter com algumas falhas, é bom reconhecer. Mas elas... A novidade é que essa CPI teve o dom de conscientizar da necessidade de investir até antecipadamente em relação à regulamentação setorial. [...]

Só também, *en passant*, no caso do tratamento nós entendemos o que pedido da CPI de comentar a estrutura, dizia respeito a como que a OI Telemar ela processa os pedidos e é de modo idêntico ao que existe nas outras companhias. Nós temos uma área que nós chamamos de “ações restritas” na companhia que é uma área de um grupo de pessoas, gerente e técnico, dedicadas. 23 pessoas dedicadas exclusivamente a, vamos dizer, a preservar o sigilo desses dados de navegação dos usuários e quebrá-los, quebrar tal sigilo mediante ordem judicial.

Então, é um corpo que envolve área jurídica e uma área de ações restritas que analisa as solicitações e há às vezes tentativas, solicitações que não estão, não se coadunam com a legalidade e isso é rejeitado e aquelas que são solicitações absolutamente legais, então, é procedido o devido quebra de sigilos como ocorre nos casos da CPIs. Os procedimentos também são padronizados da companhia, quer dizer nós protocolamos todos os ofícios, quer seja de telefonia fixa, móvel ou do tratamento da *Internet* e sinteticamente, o próximo *slide*, sinteticamente nós protocolamos a ordem, fazemos uma análise de pertinência e de aplicabilidade, ou seja, se a autoridade que solicita é constitucionalmente é habilitada a quebrar o sigilo e é feita, então, a coordenação da execução em campo das quebras de sigilos tanto de telefonia fixa, móvel como de dados. Próximo *slide*.

Então, a sequência do procedimento operacional que é absolutamente registrado e descrito na companhia no caso de dados se analisa então a partir do endereço IP se encaminha para uma área tecnológica que busca nas bases de dados onde estão registrados esses endereços IPs a identificação solicitada e o encaminhamento para a autoridade que solicitou e no final, então, se arquiva os processos para estatística e para informação caso a Justiça assim requeira. [...]

Também sinteticamente, do ponto de vista técnico as empresas atualmente até mesmo as que estão aqui hoje presentes na CPI, elas prestam do mesmo modo que a OI três distintas

modalidades de serviços vamos dizer de navegação na *Internet*. Um que é a *Internet* discada que nós estamos chamando [...] de *dial IP*, o outro *Internet* fixa que está ali como *IP Connect* o nosso nome e uma banda larga ADSL, que é um serviço mais disseminado hoje.

É bom mencionar, Presidente, a título de sugestão, que caberiam pelo menos duas providências relativas a esse contexto de identificação do crime na *Internet*. O primeiro é, vamos dizer, um movimento que as companhias já estão fazendo de forma voluntária, mas elas poderiam se mobilizar junto as suas associações para criar até uma auto-regulação independentemente do fato de a Anatel assim que instada pela CPI vier criar uma regulamentação específica. Essas companhias podem se comprometer com suas associações setoriais, a Abrafix, Acel e outras para criar auto-regulamentação quanto à questão da identificação e a preservação dos direitos do cidadão no que diz respeito à *Internet*.

Então, essa criação da auto-regulamentação seria uma sugestão que nós faríamos e o segundo é uma atenção redobrada que acho que aí já se pode fazer com antecedência que as companhias de alguma forma estão trabalhando no meio do caminho, quer dizer, esses serviços de *Internet* começaram sem regulamentação nenhuma e estamos descobrindo no meio do caminho a necessidade de estabelecer muito mais controles.

Mas já no caso da *Internet* móvel, que ela está aqui no limiar de nascer, toda a população houve falar agora no 3G que vai haver uma explosão de acesso a *Internet* via telefonia móvel, então, está num momento muito propício para que a coisa comece já com maior controle, então, que se estabeleça também uma auto-regulamentação independente da regulamentação para o caso da navegação na *Internet* através da telefonia móvel.

Bom, então, voltando à questão dos diferentes serviços no caso do serviço de discagem de acesso a *Internet*, na OI nós temos espalhadas aí nos três mil municípios que nós atendemos do Rio de Janeiro, até o extremo Norte, cerca de 500 mil portas na rede *Internet* para as ligações telefônicas que chegam na rede *Internet*, são na verdade 495 mil portas que os usuários de telefonia com seus computadores fazem discagem para acesso à *Internet*.

Temos, então, esses pontos de acesso em 200 localidades, em 250 localidades e atendemos aí cerca de três milhões de usuários que tem vamos dizer identificação na *Internet* dos 15 milhões de usuários de telefonia fixa. E, então, os endereços de navegação na *Internet* são alocados dinamicamente a cada ligação através de dispositivos tecnológicos que estão ali identificados e a autenticação para a navegação é feita num provedor *Internet* que nós vamos mostrar a seguir um processo mais detalhado e os usuários são identificados através dos seus endereços de IP. Próximo *slide*.

Então, essas setas amarela e verde, identificam o processo, quer dizer para o usuário de telefonia receber autorização de navegação ele primeiro, então, acessa um equipamento que nós chamamos um RAS que é um serviço de acesso remoto e esse servidor, então, ele providência uma autenticação e armazena o início e o fim da conexão contendo a data e a hora, o endereço IP, o endereço IP do cliente o *login* de acesso e o telefone “originador” da conexão através de interações que são feitas com os servidores próprios ou com servidores do provedor.

Então, com base nesse registro que nós guardamos em cinco áreas, em cinco cidades da nossa área de atuação esse registro é transmitido para um ponto centralizado da companhia, é que nós fazemos a identificação no caso de solicitações da CPI, então, isso daí vamos dizer é o modelo de tratamento da identificação e da quebra do sigilo quando as conexões são discadas, são pelas linhas telefônicas normais.

Há outra modalidade que é o serviço que a gente chama de “IP conexo” que são serviços dedicados para um conjunto de usuários basicamente comerciais, isso cada usuário já tem um IP fixo dedicado e é um conjunto muito menor que são empresas de grande porte que formam redes internas de *Internet* para seus empregados, então, cada circuito que nós fornecemos para a conexão *Internet* possui uma faixa de endereço para aquela empresa, para aquele cliente associado. Então, dessa forma, nós registramos e guardamos esses endereços quando as empresas acessam a *Internet*. O próximo *slide*.

No caso do serviço de banda larga, que é o serviço que eu mencionei, que é o serviço ADSL é mais ou menos idêntico ao que as outras capacidades já mencionaram são 1 milhão e 800 mil usuários só disse de banda larga esse crescimento é muito amplo hoje, então, essas informações de autenticação são armazenadas num servidor da rede *Internet* nossa que é no *backbone* do *Internet*, vamos dizer na espinha dorsal da rede *Internet* e esse servidor, então, armazena essas informações.

No caso do ADSL, no serviço de banda larga, não tem a identificação do número telefônico e sim do endereço IP do usuário. [...]

E o processo sinteticamente então envolve a rede de telecomunicações e servidores do provedor. Então, é feita uma validação com um servidor de um provedor de *Internet*, e no servidor nós validamos que aquele cliente é um cliente cadastrado e que tem uma identificação positiva e liberamos o tráfego desse cliente para a *Internet*. [...]

.....
SR. MARCELO SARMENTO (GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA VIRTUAL DA NET): [...]

É com satisfação que a NET comparece a essa CPI. Eu não vou me alongar muito, os processos são muito similares aos que os colegas apresentaram, basicamente nós também recebemos as solicitações judiciais via o nosso Departamento Jurídico que verifica a validade dos mesmos. O Departamento Jurídico encaminha a solicitação para o Departamento Técnico que identifica o usuário.

A nossa rede é um pouco diferente da rede das demais operadoras porque nós não trabalhamos com tecnologia ADSL, nós trabalhamos com uma tecnologia chamada DOCSIS, que basicamente tem um *Cable Modem* que é um dispositivo que fica na casa do usuário, este *Cable Modem* tem um endereço físico único e é através dele que nós relacionamos o usuário com o seu dispositivo e com seu respectivo endereço IP.

Da mesma forma que as demais operadoras nós também trabalhamos com endereço IP fixo e endereçamento IP dinâmico. O nosso endereçamento IP dinâmico permite que o usuário renove a validade do seu endereço IP, inicialmente nós configuramos para que ele tenha esse endereço IP disponível por até três horas e ele se não houver a desconexão do computador ele permanece com esse mesmo endereço durante o tempo em que o computador permanecer ligado. No momento que o computador é desligado e essas três horas, esse período de concessão terminam, esse endereço volta para o nosso banco de alocação de IPs e ele está disponível para outro usuário se assim for necessário.

Com relação ao número de requisições nós também temos observado que o número de requisições judiciais tem aumentado nos últimos meses e a Net tem procurado além de aumentar a equipe responsável pelo tratamento dessas solicitações, nós também estamos procurando aumentar o tempo de armazenamento dos *logs* de IP que nós temos disponíveis. Hoje a NET conta com seis meses de *logs*, nós reconhecemos que esse é um tempo curto, mas nós temos investimentos programados para o final de 2008 de cerca de 5 milhões de reais para estender esse período para um prazo de até três anos que nós temos acompanhado a movimentação tanto na ANATEL e também recebemos algumas recomendações do Ministério Público de São Paulo, para que esse período seja estendido para três anos.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] é o nosso foco no combate à pedofilia [a] necessidade da termos celeridade ou muito mais do que celeridade, necessidade que as Teles desenvolvam sistemas que permitam prestar informações sobre IP de forma imediata e *online*, mediante a solicitação da autoridade competente, é isso que nós queremos discutir.

.....

[...] nós queremos chegar e ao final disso ter um entendimento de que nós precisamos assinar minimamente, precisamos formatar um termo de ajuste de conduta, de enfrentamento a esse crime bárbaro, não é fazer favor à sociedade, que é o crime de pedofilia.

Nessa mesma 27ª Reunião (de 27 de agosto de 2008), os Delegados da Polícia Federal Carlos Eduardo Miguel Sobral e Juliana Cavaleiro puderam intervir com dados que demonstraram as dificuldades enfrentadas pelas autoridades policiais (especialmente a Polícia Federal) no curso de investigações destinadas a apurar crimes contra crianças e adolescentes cometidos via Internet. Abordaram-se, especialmente, os problemas concernentes aos prazos de resposta por parte das operadoras de telefonia; o elevado número de respostas negativas (em que se reportava a inexistência ou impossibilidade de localização do cadastro, dado ou registro); a falta de utilização do padrão de resposta elaborado pelo Prodasen e homologado pela CPI.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL: [...] Bom, o que nos trouxe a participar dessa Audiência Pública é o mesmo motivo que nós discutimos e debatemos na primeira ou na segunda Audiência Pública dessa CPI o que foi alguns fatos que nós constatamos durante o transcorrer da investigação da Operação Carrossel que, até então, era a maior operação de combate a pornografia infantil em nível internacional liderada pelo Brasil, pela Polícia Federal.

Durante o transcorrer das investigações foi desenvolvido um sistema, um *software*, por nossos peritos criminais, que conseguiu identificar dentro da rede *e-mule*, rede de compartilhamento de arquivos, pessoas ao redor do mundo que estavam disponibilizando material pornográfico infantil, material pedófilo pela *Internet* e conseguimos identificar que no Brasil havia aproximadamente 224 pessoas disponibilizando em uma determinada semana, que foi objeto dessa pesquisa no *e-mule* e mais, centenas de outros usuários espalhados em 78 países. Preparou-se, então, uma grande operação de investigação articulada pelo Brasil em cooperação internacional. Quando iniciamos os procedimentos tomamos a cautela de selecionar mais de um IP por alvo na perspectiva de que um ou outro caso pudesse haver algum tipo de erro na coleta, na pesquisa desse IP e que não informado um, o segundo pudesse suprir essa

falta. Solicitada a ordem judicial para acesso a esses dados cadastrais, esses dados de IP e deferida à ordem judicial, começaram alguns problemas que nós identificamos nessa operação.

O primeiro grande problema, o prazo de resposta das operadoras foi muito alongado, passou-se de meses para a operadora depois de recebido o ofício judicial encaminhar a informação sobre o dado cadastral do usuário e tempo investigação dessa natureza investigação que envolve computadores é um fator determinante. Por quê? Por uma série de motivos o usuário pode se desfazer do seu computador, pode mudar-se de sua residência os registros serem apagados e depois de todo um procedimento, prolongado, alongado que se consiga chegar a uma residência, realizar uma busca e apreensão, fazer uma análise pericial, dado ao decurso de tempo quando recebemos o laudo pericial nada mais há a fazer se não esperar outra oportunidade.

Então, começou a nossa preocupação pela demora na resposta dessas informações, mas não somente isso: veio um segundo dado muito mais preocupante que nessa operação pôde ficar constatado pelo volume de informações pedidas de uma única vez. Quando solicitamos às operadoras de telefonia os registros de acesso de seus clientes, foram 352 registros pedidos, recebemos a resposta de tão-somente 137, ou seja, bem menos da metade. O que significa? Significa que dos 224 pedófilos suspeitos que nós estávamos investigando metade deles conseguiram se isentar da própria investigação por conta da falta de registros dos seus clientes por parte das operadoras de acesso a *Internet*.

Nesses 224, conseguimos alcançar, a realizar busca e apreensão em 104 e dado à demora de quase seis meses de todo o procedimento, em somente 64 casos foi possível realizar uma apreensão, ou seja, dos 224 suspeitos inicialmente investigados somente 64 foram apresentados a Justiça para responder e defender-se. Foi um número para gente muito preocupante, alarmante e na primeira Audiência dessa CPI, quando fomos chamados a apresentar esses dados da Operação Carrossel mostramos essas informações.

A partir desse momento, nossa direção determinou que fizéssemos uma série de visitas e reuniões com as operadoras de telefonia tentando primeiro identificar “por quê”? Quais os motivos dessa deficiência, dessa falta de informações que ocasionou esse prejuízo às nossas investigações? E ouvimos, fomos recebidos e ouvimos que o principal motivo era a falha técnica dos equipamentos que não possuíam a função de armazenar essas informações e ao mesmo tempo em que a empresa reconhecia essa deficiência técnica comprometia-se a investir e aprimorar-se na troca de seus equipamentos que possibilitasse, então, fornecer essas informações.

Na Operação Carrossel, nesse gráfico a gente consegue perceber nitidamente o prejuízo que foi causado à investigação pela falta de informação. Se nós analisarmos São Paulo, que tem realmente o maior número de usuários, tivemos 41 pedidos de busca e apreensão realizados. No Rio de Janeiro, Mato Grosso, Goiás, especialmente do Rio de Janeiro que o número de usuário de *Internet* é um pouco menor do que São Paulo somente três pedidos puderam ser apresentados à Justiça, por quê? Tadashi, por favor. A porcentagem das informações recebidas de algumas operadoras foi muito baixa, como, por exemplo, podemos constatar na Telemar.

Somente 21% dos IPs, das informações que nós pedimos foram respondidos, a Telefônica alcançou um número maior e por esse motivo o número de investigações que foram levadas adiante em São Paulo foi maior. A Brasil Telecom o número foi 47%, a CTVC 28% e a Net 50%, uma seja, de cada dez pedófilos, clientes da NET, cinco conseguiram se ausentar, oito da Telemar e Brasil Telecom também por volta de 50%.

Nossa expectativa é que após as reuniões que fizemos a gente conseguisse realmente numa próxima operação alcançar números melhores do que esses que foram encontrados e também que as respostas os nossos pedidos fossem em tempo muito inferior ao que nós tivemos nessa primeira demanda. E o que a gente vai constatar com os dados que foram analisados da quebra do *Orkut* apresentada pela CPI que houve uma melhora, mas essa melhora é insuficiente para permitir que nós tenhamos no Brasil boas investigações sob pornografia infantil na *Internet* e qualquer outro tipo de crime cibernético e além do mais a demora em responder ainda é uma constante. [...]

Nós temos que criar um sistema que permita informar *online* e de imediato, mediante a apresentação da ordem necessária o dado cadastral, se é um banco de dados uma consulta em um banco de dados que não deva demorar mais do que alguns minutos, se é banco de dados que seja razoável que se faça em tempo imediato e *online* em sistema. Tadashi, por favor, mais uma.

Esse é o quadro analítico das informações dessa operação das quebras apresentadas pela CPI da Pedofilia. Senador Magno Malta a Telemar 51,7% dos IPs que nós pedimos ela conseguiu informar. Significa que 49% não. Significa que de cada 100 pedófilos, suspeitos, clientes da operadora Telemar, 49 já conseguiram se ocultar da Justiça pela falha na informação desses *logs*. A Telefônica avançou, avançou bem uma porcentagem de 82%, não é o ideal, nós queremos chegar a 100%, porque é um dado técnico, não há razão para o equipamento não apresentar, tem que chegar a 100%, mas houve uma evolução de 50% a 80%.

A Brasil Telecom ainda permaneceu nos mesmos níveis da Operação Carrossel; a evolução não aconteceu, mas o processo de aprimoramento técnico não tenha sido concluído não sei, mas a

constatação fática é: ainda não houve a evolução que foi prometida. A GVT alcançou uma porcentagem de 81% há um nível razoável, não é o ideal, não é o suficiente, mas é a razoável. A GVT e a CTBC eram apenas dois casos, apresentou os dois, então, alcançou 100% dos pedidos que lhes foram apresentados.

Esse quadro demonstra, Senador, a preocupação que nós temos e a urgência que temos em realmente realizar um termo de ajustamento de conduta com a CPI e as Teles que se fixem compromissos e prazos para que nós consigamos fixar metas e cobrar resultados no curto prazo. Dos 805 perfis investigados, uma grande parte deles não vão poder, os pedófilos não vão poder ser encontrados, por quê? O primeiro elemento da investigação, que é o dado cadastral, é o local onde está o computador – nós não temos.

Enfrentaremos vários outros obstáculos para conseguir chegar ao pedófilo, mas o primeiro, o principal que sem ele é impossível iniciar qualquer investigação de crimes praticados por computadores, que é *login* cadastral da operadora do acesso, nós não temos. Esse cenário é preocupante. Esse cenário exige que a gente realmente constitua um grupo de trabalho e consiga no curto prazo solucionar e diminuir essa deficiência na nossa prestação dessas informações. [...]

SR^a JULIANA CAVALEIRO (DELEGADA DA POLÍCIA FEDERAL): [...] Em complemento as informações do Delegado Sobral, eu gostaria de fazer algumas colocações ainda sobre esses gráficos. Quando as operadoras foram explicar aqui as suas situações pessoais eu fiz algumas observações com os meus colegas.

As operadoras respondem, sim, à Polícia Federal, mas como o Senador falou as respostas são algumas vezes “não conseguimos localizar os dados”, “não foram encontrados”, e isso acontece, sim, com todas as operadoras, então, não é verdade o fato de que todas as operadoras respondem, porque nós não consideramos e por isso os valores das porcentagens, os dados aproveitados às vezes são tão baixos que essas respostas, embora consideradas “respostas” não são válidas, não se usa nada desse dado.

A Brasil Telecom, então, por exemplo, só uma observação que eu fiz durante a sua explanação, Dr. Guilherme, é que dos 151 pedidos da Brasil Telecom, 66 endereços foram não encontrados. Então, esse percentual baixo a maioria, a maior parte desse percentual baixo se deve ao fato de não encontrar mesmo, não é questão de divergência de dados porque em alguns outros casos, os nossos técnicos, especialmente o analista, o Tadashi, que está aqui conosco, nos informou que se trata de erro em GMT, que é o fuso horário do local, que não é informado pela operadora também e que é uma adaptação é necessária.

Então, a nossa maior preocupação mesmo é com os dados não encontrados porque esses outros ainda são passíveis de

alterações imediatas, mas os não encontrados, como o Delegado Sobral colocou, é de responsabilidade unicamente de vocês. E outra observação também que foi colocada pelo meu colega, a CPI do Senado determinou um padrão que foi homologado pelo Prodasen para apresentação dessas informações, um *layout* que é esse aqui até que eu tenho uma cópia aqui comigo.

Desses nossos pedidos apenas as operadoras Telemar e a CTBC responderam no padrão solicitado. As empresas Telefônica, Net [...], Brasil Telecom e GVT não responderam no padrão solicitado e para adequação a esse padrão não é necessário nenhuma máquina é simplesmente a boa vontade do funcionário de fazer respostas no padrão solicitado pela CPI, nem isso nós obtivemos das operadoras, então, todos esses dados que vocês estão vendo aqui foram conseguidos pelo tratamento desses dados manualmente pelos servidores da Polícia Federal. Então, essa boa vontade inicial também não obtivemos nem na resposta o que é preocupante igualmente como os não respondidos.

Nós temos algumas perguntas diretas às operadoras, eu vou fazer só uma por causa da prestação inclusive à Telefônica, a Telefônica chegou a mencionar que também utiliza dos dados guardados nos provedores para respostas as nossas solicitações aos ofícios judiciais, mas nós gostaríamos de saber até qual é a necessidade das informações armazenadas pelo provedores para a prestação dessas informações tendo em vista que os provedores apenas guardam dados cadastrais e que as operadoras são as responsáveis de fato pelas identificações dos IPs.

.....

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: O grande problema para quem está investigando, ainda mais delito de *Internet*, é exatamente a velocidade de obtenção de resposta e o colega já comentou aqui que a gente às vezes demora um ano e não recebe uma resposta de fato. Então, eu gostaria de saber o que efetivamente as operadoras têm feito para agilizar o fornecimento dessas informações, qual é a prioridade dentro das empresas para essa resposta.

Qual é a política interna ou mesmo externa da empresa no tocante a combate a esse tipo de delito em especial o crime de pedofilia na *Internet*, de fato, o que existe de fato hoje por parte das empresas? Não de intenções, mas de prática efetiva objetivamente falando?

.....

SR. LUIZ OTÁVIO RODRIGUES DA SILVA (GERENTE DE ENGENHARIA IP DA GVT): [...] Na área técnica a gente já tem uma base de dados centralizada estão todos os que a gente chama de *account* de rede, estão centralizados, e a

gente guarda em máquina seis meses até seis meses para trás das informações.

A partir da seis meses a gente guarda essa informação em fita ou algum meio magnético de armazenagem, então, dentro desse período de seis meses eu acredito que é muito rápido para a gente conseguir a informação. Se for maior do que isso a gente vai demorar um tempo maior para poder recuperar alguns dados que estão armazenados em fita ou qualquer outro meio magnético eu não sei dizer exatamente quando tempo leva, como eu falei juridicamente entre a entrada da informação, do pedido na GVT até que isso chegue na área responsável que é a minha área técnica.

E a gente está programando também, investimentos, assim como nossos colegas para melhorar essa armazenagem e a busca que seja mais otimizada possível. Esses investimentos a idéia é que a gente inicie o ano de 2009 já com algum sistema pronto para isso.

.....

SR. MARCELO SARMENTO (GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA VIRTUAL DA NET): Do ponto de vista da NET, a nossa base de dados também já é centralizada hoje e o acesso ao dado ele existindo é muito rápido. Então, a gente não tem dificuldades para entregar as requisições.

Do ponto de vista do processo dentro do Departamento Jurídico nós temos duas pessoas que ficam dedicadas a atender essas solicitações, e geralmente a requisição chega com um prazo de entrega e eu acredito que a gente tem conseguido entregar essas requisições dentro do prazo de entrega estipulado.

Mas como o colega mencionou, eu também levo como tema de casa uma revisão desses processos para ter certeza que se nós não estamos atendendo de forma adequada a gente a partir desse momento passe a revisitar cada um dos processos para ter certeza no que nós vamos entregar o que nós é solicitado dentro dos prazos.

.....

Em resposta às ponderações dos representantes do Departamento de Polícia Federal (27ª Reunião, de 27 de agosto de 2008), assim se manifestaram o Sr. Guilherme Henriques (Diretor Executivo da Brasil Telecom) e o Sr. João de Deus Macedo (Diretor de Planejamento Executivo da OI):

SR. GUILHERME HENRIQUES (DIRETOR EXECUTIVO DA BRASIL TELECOM): [...] Já estou levando deveres de casa e acho que esse é o espírito, enfim, eu estou aqui para reconhecer minhas mazelas e procurar corrigi-las e dentro da sua colocação eu percebo que é preciso que a gente também aceite que haja um espírito de compreensão recíproca, existem determinadas situações que efetivamente não será possível localizar a informação solicitada por algum, por exemplo, por não ser nosso o IP.

O que eu acho que eu devo aprimorar internamente nas minhas respostas as solicitações é de declinar a razão porque não foi encontrado porque muitas dessas que vocês estão havendo por inválidas talvez sejam essas hipóteses, por exemplo, de IP que não nos pertence ou algum problema de GMT, enfim, o espírito é de evoluir aqui com o interesse de combate a pedofilia, enfim, não só a pedofilia, principal objetivo, mas também da gente poder nas outras investigações de outros temas também usar dessa ferramenta.

Então, já levo como lição de casa, vou exigir da equipe lá que ao prestar as respostas, indique a exata razão porque não foi localizada e vou fazer isso com esses 49% das respostas que vocês receberam em complemento de fazer caminhar à CPI a razão de cada uma delas para que a gente possa identificar o que está havendo e que tipo de evolução tecnológica, que tipo de evolução a gente precisa ou a própria Polícia direcionar sua solicitação para outro canal.

Fico feliz em saber que é perceptível a evolução, mesmo que simbólica, enfim, eu tinha colocado como *deadline* nosso o final de novembro de 2008 para que a gente tenha solução tecnológica aperfeiçoada dentro da companhia, mas vejo que pelo menos não houve uma involução.

E, então, eu já estou tirando daqui Senador Magno Malta uma lição de casa levar para dentro da companhia a necessidade da respondermos de uma maneira muito mais, ainda mais precisa essas respostas negativas porque elas podem colaborar com a Polícia de maneira a direcionar uma solicitação para outra empresa ou outro provedor.

.....

SR. JOÃO DE DEUS MACEDO (DIRETOR DE PLANEJAMENTO EXECUTIVO DA OI): [...] Eu posso assegurar com absoluta convicção e certeza que no nosso caso da companhia eu acredito que de todo o setor, as pessoas envolvidas as empresas, os empresários, os técnicos dão o máximo de si para realizar da forma mais diligente, da forma mais aderente o que é solicitado o atendimento a pedido de quebra suscito sigilo especialmente quando se trata de CPI não fosse à exposição pública

que elas provocam e especialmente quando sinalizam algumas fragilidades o que sistema tecnologia pode ter.

Então, o empenho a preocupação a dedicação para o fornecimento de informações eu diria que ela é inquestionável e ao mesmo tempo o reconhecer que independente também das outras companhias, no caso da nossa companhia, nós até já detectamos e agradecemos isso, eu fiz no início do meu pronunciamento a oportunidade de conscientização para a necessidade de evoluir com o modelo de registros de dados.

Nós sabemos que há dificuldades de identificação em determinadas situações de moto próprio já temos projetos de investimento da ordem de 10 milhões de reais para realizar essa correção dessas fragilidades que nós já conhecemos, não obstante, o empenho e a dedicação dos funcionários em corrigi-los agora também pontuar que há um desafio técnico que aí até comum aos dois campos, tanto ao Ministério Público, a Polícia Federal e as próprias operadoras e ao Congresso que é a questão do fato da segurança da *Internet* ainda não ser um aspecto completamente dominado no mundo da tecnologia.

Nossas redes e a nossa operadora não estão imunes disso, é violentamente atacada todos os dias por variadas tentativas de quebra de barreiras, quebra de proteções eu diria dezenas de milhares de vezes por dia nós sofremos ataques e por mais que coloquemos *firewall* e dispositivos de segurança, os ataques existem e isso é um desafio tecnológico de grande monta não só para nossa operadora, mas como para todas e aí é preciso um pouco de compreensão para acreditar que nós vamos em conjunto na indústria evoluir para, vamos dizer, destruir no mais nascedouro qualquer tentativa desse ataques.

Noticio bojo desses ataques é que vem situações em que um *hacker*, um intruso qualquer, ele pode simular um endereço de IP. Então, já teve situações em que nós tivemos um pedido de quebra de sigilo a partir de endereço de IP que nós varremos mais de uma vez, várias vezes base de dados para identificar números e aí quando chega para o nível gerencial para o nível da direção, “não, está faltando aqui X por cento dos dados que não foram identificados”. “Mas como é possível? O que pode ter ocorrido? Tem algum registro de alguma falha naquele dia?” “Não”. “O *software* é robusto o que faz a gravação na base de dados?” “É”. Pode eventualmente ter uma falha, mas não significaria que um índice superior a 1% ou 0,5% pudesse se justificar.

Então, há uma alta probabilidade eu não digo isso como escudo e nem como defesa, mas há uma alta probabilidade de que certo percentual dos endereços de IPs que estão em jogo nessa questão de segurança, sejam endereços IPs simulados, mas isso é um desafio que as próprias empresas têm interesse total em

desvendar esse mistério e fazer proteções para que isso seja minimizado. Muito obrigado.

.....

SR. GUILHERME HENRIQUES (DIRETOR EXECUTIVO DA BRASIL TELECOM): Eu queria também me filiar à posição da Telefônica e ousar sugerir que dentro desse grupo um dos termos do TAC [...] fosse exatamente esse, uma padronização nacional das solicitações dentro desse *layout* que indubitavelmente é um *layout* mais adequado.

Nós hoje também já estamos adequados internamente para atender dentro do *layout* da CPI [...] é bom dizer também, Excelência, que na solicitação do ofício logo anterior já houve uma solicitação de um determinado *layout*, que nós atendemos e enviamos aquelas primeiras informações e neste segundo, dado o prazo e por burocracias internas, que quanto maior a empresa, maiores as burocracias, não é? Por burocracias internas nós não tivemos tempo de adequar o *layout* para essa nova solicitação e hoje já estamos adequados.

Eu queria só fazer um esclarecimento sobre a questão do *layout*. Após dizer que já estamos prontos a atender dentro do novo formato. Exatamente nós temos um *layout* único dentro da companhia, imagino que as demais idem, para justamente termos um tempo de resposta célere. Então, a cada *layout* que nos solicitam [...] o tempo de resposta vai ser aumentado por conta da necessidade de adequação para aquele *layout*.

Então, seria excepcional para a Brasil Telecom, falo em nome da Brasil Telecom, imagino que para as demais idem, mas para a Brasil Telecom seria excepcional que pudéssemos padronizar mesmo nacionalmente, porque aí voltaríamos para o nosso padrão esse me parece ser o melhor dos que eu já vi de modelos de *layout*, isso do Congresso Nacional se espalharia para as demais entidades da Federação e nós responderíamos sempre nesse formato que me parece ser o melhor.

.....

Em seguida, e ainda na mesma Reunião 27ª Reunião (de 27 de agosto de 2008), o Senador Magno Malta, Presidente da Comissão, ressaltou a necessidade de celebração de um termo de ajustamento de conduta, de que façam parte, em especial, os ministérios públicos dos Estados, e que estabeleça prazos para entrega das informações requisitadas pelas autoridades públicas:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu queria fazer uma pergunta para a NET. No dia 20 de junho, o Ministério Público recomendou à NET, o Ministério Público de São Paulo, que armazenasse os *logs* de acesso por pelo menos dois anos. E no dia 18 de junho o Procurador da República Márcio da Silva Araújo enviou [expediente] à NET dando 10 dias para que ela pudesse se pronunciar sobre um termo de ajuste de conduta proposto pelo Ministério Público e eu quero saber do senhor o seguinte: a recomendação do Ministério Público foi cumprida? Segundo: os senhores aceitaram se pronunciar nos 10 dias dados pelo Ministério Público Federal a respeito desse termo de ajuste de conduta? Aceitaram não? Aceitaram? Se pronunciaram? Fizeram uma contra proposta?

E aí há uma reclamação nesse sentido, aliás, eu gostaria de dizer ao senhor que nós estamos falando muito francamente que de todos aqueles que operam a telefonia no Brasil nesse momento a grande reclamação [...] recai sobre os senhores, então, eu gostaria de saber qual a posição da NET a partir dessa recomendação do Ministério Público do dia 6?

SR. MARCELO SARMENTO (GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA VIRTUAL DA NET): Senador, nós recebemos essa recomendação e enviamos uma resposta no dia 2 de julho ao Dr. Márcio Schusterschitz, Márcio Araújo.

.....

E a posição da NET é que nós informamos ao Dr. Márcio que nós realizamos um estudo detalhado em termos de tempo e custo para implementação que foi solicitada e para que a NET consiga atender a essa recomendasse nas 78 cidades que nós disponibilizamos os serviços hoje, nós estimamos um custo de 5 milhões de reais e um prazo de 18 meses para implantação de 100% das cidades.

[...] eu acredito que tenha o prazo de 10 dias tenha sido um pouco estourado, mas efetivamente nós respondemos essa solicitação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O Sr. sabe qual a posição jurídica da empresa? Porque isso aqui, essa proposta aqui de termo de ajuste de conduta e, aliás, é o que eu estou propondo e eu gostaria de, ao encerramento dessa audiência pública, ter a garantia dos senhores de que nós teremos um representante aqui da empresa de vocês junto com o corpo técnico e o grupo de trabalho da CPI para que nós façamos um termo acordado, discutido, civilizado e que será um marco também para o Brasil no dia que nós voltarmos a uma Audiência Pública para assinar.

.....

Então, eu pergunto ao senhor há uma manifestação do jurídico com relação a esse tipo de ajuste de conduta ou acha que é preciso ter conserto nele ou houve proposta contra proposta dele?

SR. MARCELO SARMENTO (GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA VIRTUAL DA NET): Senador, eu não sei se exatamente em relação a esse termo, mas eu tenho em mãos aqui uma resposta ao ofício nº 259/2008. Eu não sei se estamos falando exatamente do mesmo documento, mas o conteúdo dele é similar ele [...] recomenda a manutenção dos arquivos por três anos e essa recomendação nós respondemos [...] no dia 2 de julho de 2008.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não é o mesmo, isso aqui é recomendação de um termo de ajuste de conduta. Essa que senhor está me falando é recomendação que foi feita no dia 6 de 2008. A recomendação de armazenamento por dois anos dos *logs*, não é?

SR. MARCELO SARMENTO (GERENTE DE INFRA-ESTRUTURA VIRTUAL DA NET): Desculpe, eu não tenho a informação a respeito desse documento específico aqui em mãos.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque a gente gostaria de saber qual é a posição, porque na verdade não dá mais, já perceberam, para gente caminhar sem ajuste de conduta. [...] estamos falando de coisas diferentes, não tanto de coisas diferente do termo assinado com a sociedade da *Google* e o compromisso. Ontem a *Microsoft* esteve aqui, não é? E IG, Terra, UOL, todo mundo vai assinar termo de ajuste de conduta com a sociedade [...].

.....

O que nós queremos ajustar é que os Ministérios Públicos Estaduais e Ministérios Públicos Federais, em se tratando de crimes cibernéticos, porque o Ministério Público Estadual é quem está perto do Conselho Tutelar, é quem está perto do bairro, é quem está perto do Projeto Sentinela, é quem está perto, é quem acode primeiro. O primeiro grito bate no ouvido do Ministério Público Estadual e normalmente nesses ajustes de conduta [ele] fica de fora. [...]

Então, o Ministério Público sempre está fora. Então, quer dizer, que nessa nossa discussão, com esse grupo de que nós estamos falando, que nós incluamos as autoridades do Brasil como um todo para facilitar a vida de todo mundo [...].

.....

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS): Sr. Presidente, eu gostaria numa brevíssima intervenção apenas de saudar V.Ex^a por essa feliz iniciativa de sugerir aos presentes a

subscrição de um termo de ajustamento de conduta. Eu tenho certeza de que se isso for levado adiante como certamente haverá de ser pelo compromisso público por todos aqui assumido, certamente haverá de nos poupar e poupar a todos os senhores da visualização no futuro de cenas tão trágicas quanto esta que os senhores agora a pouco avistaram e que transformaram suas feições.

Eu gostaria de cumprimentar especialmente a V.Ex^a também por outra razão é exatamente por incluir nessa preocupação da subscrição do termo de ajustamento de conduta também o Ministério Público Estadual porque numa percepção que só é possível a quem como o senhor vem de uma base popular, vem do povo, somos nós exatamente quem no interior do Estado e no interior do País, às vezes em regiões inóspitas vivemos essa mesma angustia pela qual os senhores passaram só que no nosso caso redobrada porque responsáveis pela sua repressão frequentemente nos faltam os instrumentos para fazer.

Por isso, a iniciativa de V.Ex^a é muito feliz porque não representa apenas a subscrição de um termo de ajustamento de condutas pelos senhores, mas representa principalmente a adoção de medidas protetivas mais eficientes, mais velozes, mais rápidas em prol de crianças inocentes que até hoje são impunemente violentadas no interior do País.

Por isso, o meu agradecimento como membro do Ministério Público Estadual a V.Ex^a e a nossa colocação a disposição dos Promotores que aqui se encontram para auxiliar na formação desse TAC naquilo que nós diga respeito. Muito obrigado ao senhor por isso.

.....

Elementos significativos presentes no termo de mútua cooperação em apreço – manutenção pelas empresas, nos sítios eletrônicos, de *slogan* de campanhas contra a pedofilia; alocação, nesses mesmos sítios, de *links* destinados a permitir o redirecionamento do usuário para páginas de instituições públicas responsáveis pela persecução penal; inscrição, nos contratos de prestação de serviços, de cláusulas que prevejam a rescisão unilateral nas hipóteses de uso ilícito da Internet; exigência de informações pessoais mais completas para a prestação de serviço aos usuários; preservação de *logs* de acesso – foram colhidos nas diversas reuniões realizadas entre os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos e

representantes de empresas dos setores de telecomunicações e Internet. A mencionada 26ª reunião da CPI, em que se ouviu o Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET), trouxe importantes subsídios:

SR. EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): [...] A gente tem uma parceria, até eu até estava explicando para o Senador aqui, desde 2005 a ABRANET já tem uma parceria com o Ministério Público, nos temos um Termo de Compromisso de Integração Operacional, e a partir deste Termo aqui é que nós começamos a fazer o combate efetivo da pedofilia. A gente assinou esse Termo de Integração Operacional em novembro de 2005 com os principais portais, com o Ministério Público Federal, a Subsecção de São Paulo, e a partir deste documento aqui é que nós temos feito toda a colaboração desde 2005. [...]

Então eu falo do Termo de Compromisso, que a gente já firmou com o Ministério Público, que tem como finalidade unir esforços na prevenção e combate à pornografia infantil, bem como a prática de racismos e outras formas de discriminação via Internet. O compromisso assumido pelos provedores foi: manter o [*slogan*] institucional da campanha contra a pornografia em suas páginas, fazer chamadas periódicas contra essas práticas, inserir nos contratos de adesão e serviço de acesso cláusula com previsão unilateral de rescisão do contrato na hipótese do usuário valer-se do provedor para veicular fotos e imagens, porque um dos problemas que nós tínhamos era o seguinte: se não estava previsto no contrato com o usuário, se ele está cometendo uma prática ficava até às vezes difícil e poderíamos até ser processado pelo usuário. Então a partir desse documento a gente começou a fazer um trabalho para colocar isso nos contratos. [...]

A gente mantém *link* hoje nos sites, principalmente os principais portais hoje, em salas de bate-papo, na parte reservada mais para chat ou para páginas pessoais, links de denúncia. [...]

Tudo isso, evidentemente, remete ao site do Ministério Público Federal para que, se houver qualquer situação, a pessoa possa evidentemente fazer a denúncia. A gente, nessa ocasião, já fez um compromisso de guardar por seis meses os *logs* de acesso discado naquela época. Em 2005 tinha muito foco na questão do acesso discado, não é? E uma das recomendações do Ministério Público foi justamente que a gente solicitasse maiores informações do usuário, R.G., CPF, dados cadastrais para possível investigação [...] e exigir dos novos usuários do serviço o número de identificação, no caso o R.G. [...]

Uma coisa importante também falar a respeito dos provedores é com relação ao papel dos provedores, porque muitas vezes as pessoas: Ah não, eles dão acesso à Internet, mas não sabem exatamente o que existe por trás disso tudo. Na verdade, além de dar o acesso à Internet, existe uma infra-estrutura muito grande de servidores, equipamentos, computadores, que permitem criar esse ambiente da Internet. Então aqui eu cito alguns exemplos: DNS, Web Server, servidores de *e-mail*, controle de acesso, entre outros. Além disso, os provedores, hoje, criam conteúdo local. Eu vou dar uma informação aqui para os senhores: hoje o Brasil é um dos poucos países do mundo que tem uma geração de conteúdo local maior do que outros países. Hoje 70% dos acessos dos brasileiros estão nos conteúdos providos pelos brasileiros gerados pelos provedores. Isso é muito importante. A gente provê atendimento local, evidente, investe no desenvolvimento de tecnologias para Internet, atuamos em questões aí de extrema importância, principalmente relacionado à parte de segurança de rede, fraude, combate a pedofilia e racismo, desde esse acordo que nós fizemos. [...]

Bom, aqui eu vou dar alguns exemplos do que a gente vem fazendo já desde 2005. Então aqui, por exemplo, no caso do UOL, que é um dos nossos associados, nas páginas ele criou já uma central de denúncias, quer dizer, para os usuários poderem fazer as suas denúncias em casos de crimes de pedofilia e racismo. O próximo.

Nas salas de bate-papo, de acordo com este compromisso que nós já assinamos, a gente coloca a questão dos termos de uso, para que o usuário esteja ciente dos termos de uso e coisa assim. Esse, por exemplo, é um exemplo da página do TERRA. [...]

Além disso, os portais têm feito boletins, encaminhados para os usuários, com informações, evidente, e colocam informações sobre a questão da segurança na Internet, a questão da pedofilia, de você denunciar e tudo mais. [...]

Salas de bate-papo, como eu mencionei, se você olhar ali tem o logo da campanha, do lado esquerdo, embaixo, esse logo fica rotacionando o Ministério Público Federal, a SaferNet, denuncia aqui. Esse, por exemplo, é do IG, que é um dos nossos associados também. Na sala de bate-papo também, a parte de vídeos também. [...]

Aqui também na parte de bate-papo, também colocando lá do lado esquerdo o símbolo do Ministério Público Federal. [...]

Aqui é uma central de vídeos que o usuário pode acessar e colocar vídeos, então tem lá “denuncie aqui caso tenha algum tipo de conteúdo ilícito”. [...]

[...] Desde 2005, estamos fazendo e continuamos fazendo efetivamente? Desenvolvendo cada vez mais controles, filtros para

que a gente possa estar sempre atualizado para as práticas, vamos dizer, criminosas. Esses são filtros eletrônicos que são colocados nos sistemas, por exemplo, de postagem de mensagem, a exemplo do que a Microsoft colocou, às vezes digitar tipos de palavra ou coisa desse tipo, frases, então esse é um aprimoramento que nós temos utilizado bastante e que de certa forma vem dando bastante resultado, inibindo para que a pessoa não coloque aquele conteúdo malicioso ou aquele conteúdo ilícito. [...]

Como eu disse no começo, a gente tem um trabalho muito próximo com o Comitê Gestor da Internet, que agora instituiu um grupo de trabalho para tratar da questão da pedofilia e racismo, porque a nossa idéia é que esse tipo de ferramenta não fique restrita a um único provedor. Um dos trabalhos que nós estamos fazendo hoje é pegar essas ferramentas e disponibilizar para outros provedores, que às vezes não têm tanto recurso, para que eles possam implementar nos seus serviços. Com isso, de certa forma, a gente cria, vamos dizer assim, um desenvolvimento não centralizado, mas alguém ajudando a pagar esse investimento e esse trabalho acaba sendo disseminado entre os outros provedores de menor poder aquisitivo. [...]

.....

Agora a regulamentação, no nosso entendimento, ela tem que existir para deixar claro. Eu vou dar um exemplo para o senhor. É que ele pulou um slide ali, se você pudesse voltar, foi uma briga muito grande interna da própria Associação. O senhor está falando de negócio, mas, assim, existia um acordo, foi uma luta muito grande nossa no seguinte sentido: de convencer todo mundo na questão da guarda de logs. Hoje já existe um consenso, já é um consenso dentro da Associação a gente fazer a guarda de logs por dois anos, das logs de acesso à Internet, e a partir do acordo que foi firmado aqui da CPI com o Google, nós estávamos falando aí até noventa dias, nós já estendemos isso para seis meses para os outros tipos de serviço.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB-AC): Sr. Eduardo, a Letra “D”, da Cláusula 2ª, do Termo aqui, todos assistiram, “Inserir nos contratos de adesão o serviço de acesso que venham a ser assinados... Cláusula que preveja a rescisão da relação jurídica na hipótese do usuário valer-se de provedor para veicular e etc. e tal”.

SR. EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): Isso.

.....

Basicamente é isso, mas era importante prever no contrato isso, isso daí era importante a gente prever que, vamos dizer, que tivesse alguma coisa que ele esteja fazendo, que não seja crime,

mas, porém, isso está criando problemas para o próprio provedor, então o provedor tem o direito de ir lá e rescindir.

4.2.2. *Confecção do Termo de Mútua Cooperação: obstáculos e soluções*

Evidenciada, à exaustão, a imperiosidade de confecção e assinatura do termo de mútua cooperação, foram as principais empresas dos setores de telecomunicações e Internet instadas a indicarem representantes para, em colaboração com os membros do GT desta CPI, elaborarem um texto de equilíbrio destinado a estabelecer mecanismos de colaboração, em especial, com os ministérios públicos, federal e estaduais, polícia federal e SaferNet Brasil, para tornar mais eficiente a persecução penal de delitos sexuais contra crianças e adolescentes cometidos por meio da Internet.

Inicialmente – e diversamente do que afinal se verificou –, imaginou-se que o mencionado termo de mútua cooperação contaria com a adesão maciça de todas as companhias envolvidas (de telecomunicações e de Internet) nas discussões e em sua elaboração – disposição que se verificou na exposição feita perante esta CPI, por ocasião de sua 26ª Reunião, de 26 de agosto de 2008, pelo Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Internet (ABRANET):

SR EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): [...] Bom, nesse sentido, Senador, eu gostaria de dizer o seguinte, até para o Senador Magno, que não está na mesa, mas o setor hoje de Internet está totalmente comprometido com essa questão. Muito se fala da questão: “Ah não, os provedores não estão nem aí, os provedores não querem nada”, mas efetivamente os provedores... Tem uma coisa que o pessoal esquece: esse é o nosso negócio. Se nós não preservamos a segurança e as pessoas entenderem, o usuário final, entender que isso não é seguro, nós não vamos ter mais internautas, o que vai ser contra o nosso próprio negócio. Então, os provedores, dentro da ABRANET hoje, existe um consenso muito forte de que nós estamos engajados sim

nessa questão, estamos à disposição para poder colaborar. E o que é o nosso objetivo? Procurar harmonizar a questão de uma forma que fique bom para a questão legislativa, que fique boa para a questão da parte investigativa do processo e que fique bom para a indústria, tudo em benefício do usuário, porque o nosso objetivo é justamente esse, que o usuário esteja bem atendido. [...]

.....

Então nessa regulamentação, Senador, aí eu gostaria de sugerir, evidentemente, para a CPI, e nós estamos à disposição para poder colaborar junto com vocês, é de definir essas regras de forma clara, de forma bastante objetiva, para que quem provê acesso à Internet, seja operador, seja sei eu lá quem, que ele efetivamente esteja responsável em guardar essa informação para uma futura investigação, caso exista. Então o nosso objetivo é esse.

.....

E nesse sentido o senhor pode contar com a ABRANET, com os associados da ABRANET para poder colaborar com o grupo seletor e bastante profissional, que eu sei que a CPI está tendo hoje, para poder justamente trabalhar num documento que reflita efetivamente um regulamento para que quem provê acesso à Internet não prejudique o consumidor [...].

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É o interesse da CPI, não mais do que isso. E eu, acreditando nisso, espero que a ABRANET, representada por você tão bem, Eduardo, nos mande um representante, que seja você mesmo, será um prazer, ou qualquer outro, para que nós acertemos e assinemos aqui, conjuntamente com a sociedade brasileira, que acho que estamos com a mesma visão.

SR. EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): [...]

Várias opiniões e tudo mais, e aqui deixa bem claro o comprometimento, Senador, que nós estamos dispostos a assumir. O nosso objetivo é que tenha uma regulamentação clara, muito clara, que ela seja uma regulamentação que deixe bem claro o que é o dever, qual é a obrigação, o que é que ele deve fazer. Mas, assim, do lado dos provedores, representados aqui na ABRANET, o senhor pode ter certeza que nós estamos à disposição da CPI sim, conhecemos de longa data o Thiago Tavares, e estamos à disposição para colaborar e chegar num documento que reflita o anseio da sociedade no combate à pedofilia e racismo, que mantenha a privacidade do bom usuário da Internet, que proteja esse bom usuário, que penalize quem está utilizando a Internet para cometer crime, mas uma coisa também muito importante que nós temos que se lembrar da Internet, e por isso que a regulamentação é super importante nesse sentido, nós estamos passando por um momento no Brasil, que eu acho que é um dos momentos únicos

que o Brasil está passando na história, usar a Internet como uma ferramenta da inclusão digital, quer dizer, se nós tivermos uma regulamentação que iniba a inclusão digital, porque quando você põe o cidadão digitalmente incluído, você, na verdade, está incluindo ele digitalmente e socialmente. Então nós temos que ter uma regulamentação que não freie a entrada de novos usuários na Internet. A gente tem visto grandes... É... O próprio Governo defendendo bastante, eu vejo vários parlamentares defendendo bastante a questão de banda larga em todos os locais, nós temos que preservar essa entrada do usuário e, evidentemente, com todo o apoio do setor privado, com o setor público, no combate a quem está cometendo crime. Esse é o nosso objetivo.

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eduardo, eu gostaria que você indicasse rapidamente alguém de vocês ou que seja você. Nós vamos trabalhar nessa regulamentação, é um consenso entre a assessoria, para que nós votemos aqui dentro da CPI e já mandemos a Plenário, que a nossa decisão é que essa CPI não se acabe sem que tenha votado os projetos necessários para o Brasil. Então eu gostaria que isso fosse feito rapidamente, que você indicasse ou dissesse sou eu mesmo e na semana que vem já começa, amigo, porque não tem tempo para perder não.

SR. EDUARDO PARAJO (PRESIDENTE DA ABRANET): Eu aceito, de antemão, o convite. Evidentemente eu vou provavelmente indicar um Advogado e eu assessoro alguma coisa na parte técnica, mas vamos participar sim, esse é o objetivo.

Como se verá oportunamente, o Termo contou, afinal, com a subscrição de apenas três empresas, todas do setor de telefonia.

De todo modo, é preciso mencionar que, na reunião realizada em 30 de setembro de 2008, nas dependências do Senado Federal, com a participação de representantes do setor empresarial e do Grupo de Trabalho desta CPI, foram realizados diversos progressos (essenciais à confecção do ajuste), conforme apontamentos realizados pelo Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal, pelo Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil:

Definições: os Prestadores de serviço de Internet serão divididos em três categorias: os operadores de telecomunicações, os provedores de acesso e os provedores de serviço. Operadores de

Telecomunicações: são as empresas que possibilitam o tráfego físico de dados, o que permite o fluxo de informações. O meio de transmissão dos dados pode ser a rede de telefonia fixa, celular e rádio. São eles que detêm informações sobre a origem da comunicação (terminal telefônico, Estação Rádio-Base, alocação de IP e dados cadastrais fornecidos do cliente referente ao meio utilizado. Provedores de acesso: autenticam o usuário, mediante validação (p.ex. senha pessoal) para autorizar sua navegação na Internet. Sem esta autenticação, o interessado não obtém autorização para ingressar na rede mundial de computadores. Possui informações sobre o *login* e senha do usuário, dados cadastrais fornecidos pelo usuário e o IP atribuído para a navegação. Provedores de serviço: são aqueles que possibilitam aos internautas o uso de algum serviço de comunicação, tais como, e-mail, blog, hospedagem de sites etc. Possuem informações sobre o conteúdo de dados e sobre o tráfego. Podem armazenar os endereços de IP referentes aos serviços que disponibilizam.

Consenso – armazenamento de registros de conexões: os provedores de acesso e operadores de telecomunicações (telefonia fixa) concordaram em armazenar o os seus registros por 03 anos. Cada entidade armazenará os “logs” que possuírem em razão de suas atividades. As especificações destes dados serão trabalhadas nas próximas reuniões – definição do padrão. Os prestadores de serviço concordam armazenar o “log” por 6 meses, renovável por igual período, sendo que os dados a serem armazenados também serão definidos no transcorrer dos trabalhos.

A deliberar – armazenamento imediato de conteúdo, sob demanda da autoridade: deliberar sobre o procedimento e prazo para armazenamento de conteúdo, a pedido da autoridade. **Sugestão:** o conteúdo deverá ser preservado pelo prestador de serviço, por requisição da Autoridade Policial ou MP, pelo prazo de 90 dias, prorrogável por igual período, e disponibilizado mediante apresentação de ordem judicial.

Fornecimento parcial de dados referentes a registros de conexão: deliberar sobre a possibilidade do prestador de serviço apresentar imediatamente à Autoridade Policial ou MP, sem necessidade de intervenção de autoridade judicial, informações sobre os endereços de IP que realizou determinado serviço.

Padrão dos Logs: deliberar sobre a definição e uso de um padrão comum de registro das conexões por todos os prestadores de serviço. Estudo de viabilidade de uso dos padrões internacionais.

Formato da resposta: Deliberar sobre a criação de layout padrão para todos os prestadores de serviço e autoridades públicas para pedidos e respostas de registros de conexões e conteúdo. Estudar o *layout* sugerido pela CPI.

Canal de Urgência - Rede 24 horas por dia, 7 dias por semana (24/7): deliberar sobre a constituição de redes 24/7 entre as autoridades públicas e prestadores de serviço.

Deliberar se a rede 24/7 será obrigatória para todos os prestadores de serviço ou somente para os principais. Neste, caso, definir quais seriam estes prestadores de serviço, a partir de critérios objetivos. Estudar propostas de compensação financeira em razão dos investimentos necessários para constituição da rede 24/7, se obrigatório para todos os prestadores de serviço.

Prazos para resposta: deliberar sobre a estipulação de prazos máximos para fornecimentos das informações legalmente requisitadas pelas autoridades públicas.

Proposta da CPI: “Urgência Urgentíssima”: 2 horas. “Situações graves, com efetivo risco à vida humana. Urgência”: 12 horas. “Situações graves, mas sem real ou iminente risco à vida. Comum”: 3 dias. “Especial”: definido pelas partes. *Situações não previsíveis* (aumento imprevisto do volume geral dos pedidos recebidos pelo prestador de serviço, data antiga da informação solicitada) ou *situações excepcionais* (grande quantidade simultânea de pedidos, caso fortuito e força maior).

Sincronização do relógio: deliberar sobre definição de sincronização dos relógios dos prestadores de serviço. Estudar o uso do relógio do mantido pelo CGI.br como padrão. Alternativamente, utilizar o relógio do Observatório Nacional.

Meio de resposta: deliberar sobre o meio utilizado para pedidos e respostas de informações, com preferência para os meios eletrônicos. Estudar o uso de certificados digitais (ICP) ou outros meios seguros de comunicação (criptografia simétrica e/ou assimétrica).

Pontos de contato: deliberar sobre a definição de pontos de contato de Alto Nível dos prestadores de serviço e nas instituições públicas interessadas.

Estudar o depósito da relação dos pontos de contato na CPI e depois no órgão regulador.

Guidelines: promover estudos das melhores práticas internacionais, focada na parceria entre “Law Enforcement”, Setor Privado e Terceiro Setor.

Auditoria: discutir a fixação de auditoria mensal Comissão CPI e Teles – durante a vigência da CPI Comissão PF, MPF, MPE e Safernet e Teles, após a CPI, antes LEI Órgão Regulamentador – após Lei.

Responsabilização: advertências, Multas e Medidas Judiciais – execução pelo MP – até Lei. Advertências, Multas e Medidas Administrativas – após Lei.

Nas diversas reuniões posteriores, foram discutidos, entre outros, os seguintes temas: armazenamento imediato de conteúdo, sob demanda da autoridade pública (polícia e ministério público); fornecimento parcial de dados referentes a registros de conexão (desde que não permitam identificação do usuário); padrão dos *logs*; formato e prazos de resposta; sincronização do relógio (segundo a “hora GMT”); pontos de contato entre autoridades públicas (Ministério Público e Polícia Federal) e empresas.

Tais discussões foram balizadas por questionário preparado pelos membros do GT desta Comissão e encaminhado¹⁸⁶ às empresas dos setores de telecomunicações e Internet, com o objetivo de delinear as principais dificuldades concernentes ao estabelecimento de mecanismos destinados a permitir a cooperação entre a iniciativa privada, a polícia e o Ministério Público no combate aos crimes cometidos por meio da Internet. Foram os seguintes os quesitos constantes do questionário:

- 1) Numa rede de *IP dinâmico*, quem deve guardar os *logs* de acesso de conexão à rede Internet?
- 2) Qual instituição deve realizar e manter atualizado o cadastro nacional de ISPs?
- 3) Qual sanção deve ser aplicada ao ISPs em caso de não preservação dos *logs* de acesso à rede e utilização dos serviços interativos?
- 4) Qual o prazo razoável para preservação e fornecimento dos *logs* de acesso à rede e utilização de serviços, inclusive os interativos?

¹⁸⁶ Ofício nº336/08 – CPI – Pedofilia.

5) Qual o custo estimado, por usuário, para a preservação e fornecimento dos *logs* citados na questão anterior?

6) Quais as dificuldades para que as autoridades públicas, responsáveis pela persecução penal, tenham competência para requisitar diretamente, durante o curso de uma investigação, os *logs* de acesso a rede e utilização dos serviços, bem como os dados cadastrais dos alvos investigados, sem a necessidade de ordem judicial?

7) Quais os parâmetros e dificuldades do ponto de vista técnico, financeiro e operacional para a identificação do usuários nas redes e nos serviços interativos?

8) Quais o formato e as condições ideais para o fornecimento de logs de acesso à rede e dos serviços interativos?

9) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “*Good practices Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children*”?

10) Qual a melhor sistemática para implementar no Brasil as recomendações contidas no documento “*Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes*”?

11) Quais outras questões devem ser levadas em consideração quando da regulamentação das atividades de provimento de acesso e serviços a rede internet no Brasil?

A título de ilustração, vale trazer à colação as seguintes respostas oferecidas pelas companhias *NET Serviços de Comunicação S.A.*, *Telefônica* e *Abranet*:

Respostas fornecidas pela NET

1) Numa rede de IP dinâmico, quem deve guardar os logs de acesso de conexão à rede Internet?

R: A empresa responsável pela distribuição dos IP's, mais explicitamente a empresa que opera os servidores responsáveis por essa distribuição, ou seja, “o Provedor de Acesso”.

Entendemos ser importante fazer uma distinção entre o Provedor de Acesso e o Provedor de Conteúdo, pois existem empresas que meramente fornecem à conexão a Internet e outras que fornecem serviços nesta plataforma, os quais possibilitam interatividade e comunicação com outros usuários. Nossa sugestão de redação:

Art.## Especificamente para os fins que se destinam esta lei serão adotadas as seguintes definições:

Internet – Rede mundial de computadores

Serviço Interativo – serviço através do qual um indivíduo possa fazer contato com outros usuários, via Internet, e trocar informações pessoais, em um ambiente público virtual.

Provedor de Acesso – Qualquer entidade pública ou privada fornecedora de serviços que possibilite a conexão, do equipamento eletrônico do usuário de seus serviços, à Internet.

Provedor de Conteúdo - Qualquer entidade pública ou privada fornecedora de serviços interativos e de armazenamento de dados e/ou conteúdo, via internet.

2) Qual instituição deve realizar e manter atualizado o cadastro nacional de ISPs?

R: O Registro.BR já faz o controle da distribuição dos IP's e deveria permanecer.

3) Qual a Sansão que deve ser aplicada ao ISPs em caso de não preservação dos logs de acesso à rede e utilização dos serviços interativos.

R: O espírito que reina em ambos os documentos (“*Good practices Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children*” e “*Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes*”) é de cooperação entre as autoridades policiais e as empresas fornecedoras de serviços. Ambos os documentos são “*Guidelines*”, ferramentas que não criam obrigações, orientando as partes a serem

consciosos no que se refere aos custos envolvidos, de modo que os procedimentos desenvolvidos levem em consideração o impacto financeiro dessas atividades, e inclusive o reembolso de custos e justa compensação. Neste cenário, nos parece que a aplicação de uma sanção aos ISP's, pela não preservação de dados (o que não pode ser garantido absolutamente pela atual tecnologia existente, mesmo por empresas especializadas na manutenção de dados) foge ao escopo da proposta apresentada como paradigma. Em um universo de bilhões de dados, por certo alguns serão corrompidos e/ou perdidos, aplicar uma sanção em face de uma situação pontual, a qual a empresa agindo de boa-fé e implementando seus melhores esforços, não pode evitar a perda de dados, seria injusto e no mínimo não compatível em um ambiente de cooperação.

Havendo a obrigação legal de guarda dos dados, as empresas cujos procedimentos de armazenamento fossem auditados, por auditoria independente, estariam isentas de qualquer responsabilidade. Já as empresas que não atenderem ao comando legal estariam então sujeitas a alguma forma de sanção.

4) Qual o prazo razoável para preservação e fornecimento dos logs de acesso à rede e utilização de serviços, inclusive os interativos?

R: A NET entende que a recomendação da Anatel e do Comitê Gestor, que propõem a preservação, de logs de acesso à rede e utilização de serviços, por um período mínimo de 3 (três) anos é razoável.

No que se refere ao fornecimento das informações, é importante ter em mente a orientação internacional é de que as partes sejam consciosas no que se refere aos custos envolvidos, de modo que os procedimentos desenvolvidos levem em consideração o impacto financeiro dessas atividades.

Para qualquer solicitante sua demanda é sempre a mais importante e urgente de todas. Porém, a que se considerar que as empresas recebem diversas solicitações simultâneas, oriundas de diversas autoridades, algumas delas com solicitação múltiplas, as quais demandam significativo espaço de tempo para sua extração. Nesse cenário, o bom senso diz que deve ser garantido às empresas tempo suficiente para que respondam as demandas na ordem em que forem recebidas, levando em consideração a complexibilidade de cada uma delas.

Na linha do material internacional apresentado, entendemos ser imperativo que os procedimentos de solicitação de informações e de resposta sejam padronizados e que contemplem simplicidade e agilidade, de modo que a informação necessária para a consulta seja apresentada e que a resposta seja sintética e objetiva.

O tempo necessário para extrair dados armazenados depende de alguns fatores: formato (dados solicitados), horário de chegada da solicitação, localização dos dados (que podem estar em fita ou disco).

O prazo para entrega das informações solicitadas dependerá também de uma série de fatores: volume de solicitações previamente recebidas, ainda não processadas, complexidade das informações solicitadas (quantidade de IP's), disponibilidade do serviço de correio eletrônico (instabilidade do serviço) / correio postal (greves).

Por uma questão de agilidade, entendemos que as empresas devam indicar o endereço para onde as solicitações devam ser encaminhadas. Tal procedimento evitará que uma solicitação seja encaminhada para uma filial da empresa incapaz de atender a demanda, restando necessário que tal filial encaminhe para o endereço correto, muitas vezes em diferentes unidades federativas. Nossa sugestão é que tal endereço seja o constante nas informações cadastrais do *registro.br*.

5) Qual o custo estimado, por usuário, para a preservação e fornecimento dos logs citados na questão anterior?

O valor depende da informação armazenada, tempo de armazenamento, tempo de recuperação e do local de armazenamento.

Em uma estimativa preliminar, para uma base estimada de 3 milhões de usuários, partindo-se da premissa que o tempo de armazenamento seja de 3 anos, teremos os seguintes custos:

Custo de implantação: R\$ 1,60 por usuário

Custo de manutenção: R\$ 0,12 por usuário/mês

6) Quais as dificuldades para que as autoridades públicas, responsáveis pela persecução penal tenham competência para requisitar diretamente, durante o curso de investigação, os logs de acesso a rede e utilização dos serviços, bem como os dados cadastrais dos alvos investigados, sem a necessidade de ordem judicial?

A Constituição Federal prevê:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de

investigação criminal ou instrução processual penal; (Vide Lei nº 9.296, de 1996)

“Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:

(...)

VIII - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais”

O CDC, por sua vez, dispõe:

Art. 43. O consumidor, sem prejuízo do disposto no art. 86, terá acesso às informações existentes em cadastros, fichas, registros e dados pessoais e de consumo arquivados sobre ele, bem como sobre as suas respectivas fontes.

(...)

§ 2º A abertura de cadastro, ficha, registro e dados pessoais e de consumo deverá ser comunicada por escrito ao consumidor, quando não solicitada por ele.

7) Quais os parâmetros e dificuldades do ponto de vista técnico, financeiro e operacional para a identificação do usuários nas redes e nos serviços interativos?

Ver respostas anteriores.

8) Qual o formato e condições ideais para o fornecimento de logs de acesso à rede e dos serviços interativos?

Ver respostas anteriores.

9) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “*Good practices Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children*”?

Nos mesmos moldes que foram originalmente propostos. Entendemos que a conscientização dos usuários referente aos perigos e consequências é fundamental.

10) Qual a melhor sistemática para implementar no Brasil as recomendações contidas no documento “*Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes*”?

Nos mesmos moldes que foram originalmente propostos. Um ambiente de cooperação bem explorado com bom senso e consciência poderá trazer mais benefícios do que um ambiente de obrigação, o qual tende a limitar-se ao ditame legal.

11) Quais outras questões devem ser levadas em consideração quando da regulamentação das atividades de provimento de acesso e serviços a rede internet no Brasil?

O prazo de implantação (deverá ser feito por etapas em face dos elevados custos).

Por se tratar de demanda de interesse público, como serão custeados os investimentos necessários ao armazenamento? Haverá reembolso? Haverá compensação tributária? Existirá algum fundo (FUST) que poderá suprir os recursos necessários?

Qual o será o processo e o meio de solicitação e resposta? Por e-mail?

Não seria cabível criar uma entidade nacional responsável pela guarda e armazenamento de dados, onde as empresas estariam obrigadas a alimentar seu sistema?

No caso da remota possibilidade de aplicação de sanção, como serão considerados os fatos de caso fortuito e força maior que impossibilitem a extração dos dados solicitados (equipamentos quebram, pessoas erram sem dolo).

Respostas fornecidas pela Telefônica

1) Numa rede de IP dinâmico, quem deve guardar os logs de acesso de conexão à rede internet?

A identificação do usuário é possível por meio de uma numeração própria denominada endereço IP (*Internet Protocol*), a qual consiste em endereçamento universal à todas as redes conectadas à Internet.

O órgão responsável pelo registro e manutenção dos domínios e endereçamento IP no Brasil é o REGISTRO.BR. Assim, um domínio ou endereços IP's podem ser solicitados tanto por pessoas físicas quanto por pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no Brasil.

Para que a “TELESP” possa fornecer serviço de conexão à rede, cuja estrutura física visa o acesso à *internet*, o REGISTRO.BR fornece à “TELESP” um range de números IP's para que a mesma distribua entre os usuários de seu serviços de conexão.

Assim, o detentor dos logs de acesso de conexão à Internet, no caso, é a empresa fornecedora do serviço de conexão à rede, o que não se aplica aos logs de acesso aos conteúdos que trafegam na rede Internet, cujas atribuições recaem sobre os ISPs.

2) Qual instituição deve realizar e manter atualizado o cadastro nacional de ISPs?

A instituição responsável pelo referido cadastro de ISP é o REGISTRO.BR. Convém esclarecer que ISP, significa *Internet Service Provider*, ou seja, Provedor de Acesso a Internet, qualificação que não se aplica a esta operadora.

3) Qual a sanção que deve ser aplicada ao ISPs em caso de não preservação dos logs de acesso à rede e utilização dos serviços interativos?

No que tange à responsabilidade do ISPs, há que ser verificado junto aos provedores de acesso à Internet.

Quanto aos logs de acesso, atualmente não existe disposição legal que regulamente a sua guarda e preservação.

4) Qual o prazo razoável para preservação e fornecimento dos logs de acesso à rede e utilização de serviços, inclusive os interativos?

Acreditamos que 3 (três) anos seria um prazo razoável, conforme já previsto em Projeto de Lei registrado sob o número 76/2000.

Quanto aos logs de acesso aos conteúdos interativos entendemos a necessidade de envolvimento dos ISPs.

Com referência ao prazo de fornecimento, este deve levar em consideração às condições operacionais da empresa e ao do Poder Judiciário, com a especificação de contagem em dias úteis.

5) Qual o custo estimado, por usuário, para preservação e fornecimento dos logs citados na questão anterior?

Entendemos ser de grande relevância a discussão dos custos envolvidos uma vez que eles são impactantes na implementação de uma nova plataforma que atenda as demandas a serem desenvolvidas.

Lembramos que quando falamos de tecnologia, várias variáveis se apresentam no decorrer do tempo, indo desde obsolescência programada das plataformas, até os custos de infraestrutura básicas e de mão-de-obra.

Em face da necessidade de informações mais completas, que deverão ser produzidas durante o andamento dos trabalhos em grupo, optamos por não apresentar um valor que eventualmente pudesse trazer uma margem de erro além do razoável. Assim, desde já nos comprometemos em aprofundar essa questão, junto ao grupo de trabalho, e produzir esses valores no momento em que as demandas estiverem mais bem definidas e acordadas.

6) Quais as dificuldades para que as autoridades públicas (PF, Ministério Público, Polícia Civil) responsáveis pela persecução penal tenham competência para requisitar diretamente, durante o curso de uma investigação, os logs de acesso à rede e utilização dos serviços, bem como os dados cadastrais dos alvos investigados, sem a necessidade de ordem judicial?

As informações em questão são sigilosas e, portanto, protegidas constitucionalmente, nos termos do artigo 5º, incisos X e XII da Constituição Federal, e no do artigo 3º, incisos V, VI, IX e XII da Lei nº 9.472/97 (Lei Geral das Telecomunicações), além do artigo 11º, incisos VI, XI e XIV e artigo 23º da Resolução 426 da Anatel. Assim, tendo em vista as garantias constitucionais dos

indivíduos concernentes à tutela da intimidade e ao sigilo das comunicações, o seu fornecimento está condicionado à autorização judicial específica.

Assim, a empresa se coloca à disposição para atuar sempre em conformidade com a lei do setor, bem como em estrito atendimento à Constituição Federal, que veda expressamente a quebra de sigilo sem a existência de uma ordem judicial e em caso que não esteja relacionado a uma investigação criminal.

7) Quais os parâmetros e dificuldades, do ponto de vista técnico, financeiro e operacional, para a identificação do usuário nas redes e nos serviços interativos?

Existem vários fatores que podem influenciar na identificação de um usuário detentor do IP dinâmico, que podem dificultar a entrega da informação solicitada.

Para viabilizar a identificação do real usuário de um acesso, é imprescindível que sejam informados o endereço IP, a data e a hora exata, com referência GMT, em que o acesso foi realizado. Se o referido dado não refletir fielmente a situação, podem ocorrer divergências, como por exemplo, a incorreta identificação do usuário devido a imprecisão no horário informado, mesmo que haja diferença de poucos segundos, devido a locação dinâmica de endereço.

Convém registrar que existem, ainda, circunstâncias externas que dificultam a identificação do real autor do crime. São os casos de clientes que fazem uso de roteadores sem fio, com vistas a facilitar o acesso à Internet, e que não habilitam as configurações de segurança de seu equipamento e acabam, por vez, compartilhando o acesso com outros usuários nas proximidades.

8) Qual o formato e condições ideais para o fornecimento dos logs de acesso à rede e dos serviços interativos?

O importante é estabelecer um formato padrão, conforme exemplo de planilha abaixo, sendo recomendável definir entre todas as operadoras e fornecedores de tais informações.

Nº do IP	Data		Horário		Status	Motivo (Não Localizado)	Log de Conexão	Tempo de Conexão	Terminal		Dados do Usuário								Data de Instalação	Observação		
	Hora	GMT	Hora com GMT	DDD					Localidade	Telefone	Usuário	Endereço	CEP	Cidade	Documento 1		Documento 2				Contato	
															Tipo	Número	Tipo	Número			Nome	Tipo

9) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “Good

Practice Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children”?

Dada a complexidade do assunto e a necessidade do envolvimento de conhecimentos multidisciplinares, entendemos que a melhor sistemática para implementação das recomendações contidas no referido documento requer a criação uma comissão que envolva órgãos governamentais, o Legislativo, a ANATEL, os Provedores de Internet e as Operadoras de telecomunicações.

10) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes”?

Dada a complexidade do assunto e a necessidade do envolvimento de conhecimentos multidisciplinares, entendemos que a melhor sistemática para implementação das recomendações contidas no referido documento requer a criação uma comissão que envolva órgãos governamentais, o Legislativo, a ANATEL, os Provedores de Internet e as Operadoras de telecomunicações.

11) Quais outras questões devem ser levadas em consideração quando da regulamentação das atividades de provimento de acesso e serviços a rede Internet no Brasil?

Qualquer modificação que venha a ocorrer, fruto dessas discussões, deverá levar em consideração os diplomas e as disposições legais que regulamentam o setor.

Respostas fornecidas pela ABRANET



Quesitos propostos pela CPI da Pedofilia às concessionárias de telecomunicações e provedores de acesso e serviços à rede Internet no Brasil.

- 1) Numa rede de IP dinâmico, quem deve guardar os logs de acesso de conexão à rede Internet ?

Entendemos que quando há a autenticação do usuário, pelo provedor de acesso, liberando-o para acessar a Internet, o provedor de acesso é que deverá ser o responsável pela guarda deste logs.

- 2) Qual instituição deve realizar e manter atualizado o cadastro nacional de ISP's ?

Hoje já existe um cadastro que encontra-se disponível no site Registro.br, que é coordenado pelo Comitê Gestor da Internet, onde encontram-se os dados de todos os IP's designados para o Brasil bem como os detentores destes IP's. Desta forma, entendemos que as informações pretendidas já existem, encontram-se disponíveis para consulta no site do Registro.br.

- 3) Qual a sanção que deve ser aplicada ao ISP's em caso de não preservação dos logs de acesso à rede e utilização dos serviços interativos ?

Caso seja incluída na legislação norma que determine que os ISP's devam armazenar os logs de acesso à rede e de utilização dos serviços interativos por um determinado período, a sanção prevista em lei para a hipótese de não preservação de tais dados deve ser a responsabilização do ISP pelos danos causados ao ofendido na hipótese da impossibilidade de identificação, ou seja, responder pelos prejuízos suportados pelo ofendido.

Adicionalmente, consideramos cabível a responsabilidade criminal do ISP, exclusivamente na hipótese de restar claro a existência de dolo na sua conduta. Nesse sentido, deve-se criar uma linha diferencial entre a falha na guarda do log em um caso de falha técnica ou situação específica que tenha passado ao largo dos controles do ISP, daquela situação em que o ISP adota como prática o não cumprimento da lei.

- 4) Qual o prazo razoável para preservação e fornecimento dos logs de acesso à rede e utilização de serviços, inclusive os interativos ?

Quando relacionado ao serviço de acesso à Internet, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, contados da data do acesso pelo usuário; e quando relacionados à utilização de um



serviço interativo, pelo prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data da utilização do serviço interativo pelo usuário;

- 5) Qual o custo estimado, por usuário, para a preservação e fornecimento dos logs citados na questão anterior?

O cálculo dos custos envolvidos na preservação dos logs é bastante complexo, visto que não estão ligados somente ao armazenamento dos logs, e sim, ao tipo e forma de armazenamento. Também deve ser levado em consideração no cálculo do custo outros fatores tais como sistemas informáticos, computacionais, profissionais, segurança da informação, entre outros. Importante salientar que referidos custos também serão maiores para os pequenos e médios provedores, em virtude de escala, comparados aos grandes provedores.

- 6) Quais as dificuldades para que as autoridades públicas (PF, Ministério Público, Polícia Civil) responsáveis pela persecução penal tenham competência para requisitar diretamente, durante o curso de uma investigação, os logs de acesso à rede e utilização dos serviços, bem como os dados cadastrais dos alvos investigados, sem a necessidade de ordem judicial ?

Nesse caso específico, acreditamos que essa Associação não possa opinar, visto tratar-se de competências e garantias fundamentais estabelecidas no ordenamento jurídico brasileiro.

- 7) Quais os parâmetros e dificuldades, do ponto de vista técnico, financeiro e operacional, para a identificação do usuário nas redes e nos serviços interativos ?

Entendemos ser de extrema importância que todas as conexões feitas à Internet através de IP dinâmicos, devem ter como premissa a necessidade de autenticação dos usuários, objetivando dar maior segurança aos usuários e controle para a guarda dos logs de conexão à Internet.

- 8) Qual o formato e condições ideais para o fornecimento dos logs de acesso à rede e dos serviços interativos ?

IP, data, hora, início e término de uma sessão, sendo que com relação ao término, tal dado poderá ser inexistente, dependendo da forma que o usuário utilizar para interromper o acesso ao serviço



- 9) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “Good Practice Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children”
- 10) Qual a melhor sistemática para implementar, no Brasil, as recomendações contidas no documento “Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes” ?

Para ambos os questionamentos contidos nos quesitos 09 e 10, acreditamos que a sistemática do “Good Practice Guidance for Moderation of Interactive Services for Children”, bem como do “Guidelines for the cooperation between law enforcement and internet service providers against cybercrimes” devem ser implementadas no Brasil dentro do mesmo conceito europeu, ou seja, na forma de diretrizes desejáveis, segundo o consenso de autoridades, sociedade civil organizada (representada por ONGs) e da indústria. Isso deve ocorrer sem prejuízo de eventual proposta legislativa e devem ser respeitadas as peculiaridades locais quanto aos aspectos econômicos, culturais e sociais, além da própria estrutura das autoridades públicas do Brasil.

- 11) Quais outras questões devem ser levadas em consideração quando da regulamentação das atividades de provimento de acesso e serviços a rede Internet no Brasil ?

Entendemos ser necessário um prazo de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias para a implementação de novas regras, relativas ao armazenamento dos logs, visto que todos os envolvidos no processo deverão se adequar para cumprir tal determinação. Além disto, com o intuito de colaborar no desenvolvimento e elaboração de tal projeto de lei, encaminhamos em anexo minuta para apreciação desta comissão.

A reunião técnica¹⁸⁷ realizada por demanda desta CPI – Pedofilia na sede do Comitê Gestor da Internet (CGI.Br), em São Paulo, no dia 23 de outubro de 2008, foi essencial às seguintes definições e soluções:

. prazos de armazenamento de *logs*: com base em recomendações do CGI.br, chegou-se ao prazo de três anos para o armazenamento dos *logs* de acesso (informação essencial para a pesquisa de atividades ilícitas na Internet);

. padrão de *logs*: resolveu-se que cada Companhia, conforme a atividade desenvolvida, deve adotar um padrão de *log*, documentando e disponibilizando as informações armazenadas, quando solicitadas;

. formato de resposta: utilização do *layout para declaração de conexões IP – Quebra de sigilo – CPI – Pedofilia* (elaborado pelo Prodasen do Senado Federal em cooperação com a SaferNet Brasil).

A respeito dos temas “sincronização de relógios” e “padrões de atendimento às solicitações das autoridades responsáveis pela persecução penal”, o Sr. Tiago Bortoletto Vaz, engenheiro da SaferNet

¹⁸⁷ Desse evento participaram as Sras. Adriana Shimabukuro (Ministério Público Federal), Ana Lúcia Melo (Ministério Público do Rio de Janeiro), Patricia Tedesco (representante da companhia Telefônica), Priscila Costa Schreiner (Ministério Público Federal) e Vera Braz (representante do NIC.br), além dos Srs. André E. Ubaldino (Ministério Público de Minas Gerais), Ângelo Coelho (representante da companhia Oi), Antonio Moreiras (representante do NIC.br), Antonio Roberto Baptista (representante da NET), Antonio Tavares (representante do CGI.br/NIC.br), Carlos Eduardo Sobral (Delegado da Polícia Federal), Demi Getschko (representante do CGI.br/NIC.br), Edvaldo M.da Silva (representante da ABRAFIX), Elmer Coelho Vicente (Delegado de Polícia Federal), Gláucio Ribeiro (representante do Senado Federal), Igor dos Santos (representante da companhia OI), José Bicalho (representante da ABRAFIX), Klaus Jessen (representante do CERT.br), Luis Fernando Fauth (Consultor Legislativo do Senado Federal), Marcelo Batista Sarmiento (representante da companhia NET), Marcio Biseski (representante da Embratel), Maurício Hara (representante da companhia Telefônica), Milton Kashiwakura (representante do NIC.br), Nelson Novaes Neto (representante do UOL), Nilson Conegundes (representante da companhia Telefônica), Rodrigo Tadeu Gouveia – NET, Thiago Tavares (representante da SAFERNET Brasil), Tiago Bortoletto Vaz (representante da SAFERNET Brasil).

Brasil e membro do GT da Comissão, produziu, em 13 de outubro de 2008, o seguinte documento, devidamente divulgado:

Recomendações para sincronização de relógios e padrões para fornecimento de registros às autoridades pelos provedores de acesso e serviços de Internet no Brasil

Sincronização de tempo dos servidores

Recomenda-se a utilização dos servidores NTP oferecidos pelo NIC.br. O serviço é resultado de cooperação entre o NIC.br e o Observatório Nacional, este que define a hora legal brasileira. O resultado dessa iniciativa é o projeto **NTP.br**.

“O ON tem como atribuição legal a geração, conservação e disseminação da Hora Legal Brasileira. Rastreado ao Bureau International des Poids et Mesures (BIPM), na França, participa do Tempo Universal Coordenado (TUC ou UTC), juntamente com os órgãos disseminadores de tempo e frequência dos demais países.” <http://ntp.br>

No site do projeto (<http://ntp.br>) é possível encontrar todas as informações técnicas necessárias para utilizar o serviço, que é público, gratuito e auditável.

Meios e padrões para fornecimento dos logs de acesso

Implementação e manutenção de padrões

Recomenda-se a formalização de padrões em nível nacional para o fornecimento dos *logs* de acesso nos diversos serviços oferecidos pela indústria de Internet no Brasil.

Isso demandará um esforço permanente de implementação e manutenção destes padrões. Atualmente o corpo técnico da CPI – Pedofilia em conjunto com o Prodasen, elaborou uma versão inicial de leiaute para o fornecimento dos *logs* de acesso à Internet pelos provedores de acesso. Há também uma versão já homologada para o Orkut, serviço sob responsabilidade da empresa Google Brasil. Sugere-se a discussão focando-se nesses dois padrões para as primeiras formalizações no GT-Teles.

Vale lembrar que não é necessário aqui estabelecer padrões internos de retenção de *logs* para as empresas, desde que elas tenham condições de disponibilizar as informações no leiaute homologado sempre que solicitado.

Meio de fornecimento

O meio eficiente para envio das informações solicitadas pelas autoridades é sem dúvida o formato digital, obedecendo aos padrões previamente definidos. Na CPI o meio físico utilizado é a mídia de CD ou DVD. Entretanto, o envio de informações pode evoluir para o envio direto via rede de dados, desde que sejam

utilizados protocolos seguros de comunicação e meios que garantam a integridade e confidencialidade das informações fornecidas. Pode-se pensar aqui em certificados digitais e/ou chaves criptográficas assinadas entre as partes. Sugestão: pesquisar no Prodasen como as instituições bancárias têm fornecido informações de quebra de sigilo para as CPIs no Senado Federal.

Problemas de fuso-horário e horário de verão

O Brasil possui 3 fusos horários distintos, além dos horários de verão que adiantam em uma hora os relógios em algumas regiões no período do ano em que a duração do dia é significativamente maior que a da noite. Tanto os fusos quanto as definições de data e local de horário de verão têm certa dinamicidade. Até junho de 2008 o Brasil era dividido em 4 fusos horários e até 2004 a Bahia aderiu ao horário de verão.

Diante dessa dinâmica, é necessário que os campos do tipo data/hora nos leiautes possuam a referência UTC do instante do evento. As opções são (1) fornecer as informações de data/hora em UTC +000 com informação extra do fuso horário naquele instante naquela região ou (2) fornecer a informação de hora local, mas com o fator de correção em relação ao UTC presente para referência.

Quanto à questão dos **custos financeiros** do proposto sistema de armazenamento de informações (dados cadastrais, logs de acesso) e fornecimento de respostas, a Abranet apresentou a seguinte rubrica: R\$ 15.000.000,00 por ano. Tal custo foi, no entanto, contraditado por Altieres Rohr, editor-chefe e fundador do sítio *Linha Defensiva*, especialista em questões de Internet. Em artigo intitulado “O projeto do senador Azeredo e a matemática da Abranet”, aduz-se, a respeito dos encargos de medida semelhantemente alvitada por esta CPI – Pedofilia:

O projeto do senador Azeredo e a matemática da Abranet¹⁸⁸

[...]

A **Folha Online** publicou, dois dias após a aprovação do projeto no Senado, uma matéria que expõe vários pontos de vista, um deles o da Abranet, que afirma que o projeto custará R\$15 milhões somente em armazenamento de dados aos provedores.

¹⁸⁸ Fonte: <http://www.linhadefensiva.org/2008/07/o-projeto-do-senador-azeredo-e-a-matematica-da-abranet/>.

Colocando esse número em perspectiva: já em 2007, o Brasil tinha 6,5 milhões de usuários de banda larga. Isso significa que, para cobrir um custo de R\$15 milhões, cada assinante de banda larga teria que pagar R\$2,30 a mais por ano ou **20 centavos por mês**.

Mas, não vamos nos deter aqui ao custo de R\$15 milhões, que, vimos, é relativamente baixo. Vamos ver o que há de verdadeiro nestes R\$15 milhões.

Quanto custa para armazenar os dados solicitados pelo projeto

O artigo que exige que provedores armazenem dados é o 22. Seu inciso I possui o seguinte texto:

Art. 22. O responsável pelo provimento de acesso a rede de computadores mundial, comercial ou do setor público é obrigado a:

I – manter em ambiente controlado e de segurança, pelo prazo de três anos, com o objetivo de provimento de investigação pública formalizada, os dados de endereçamento eletrônico da origem, hora, data e a referência GMT da conexão efetuada por meio de rede de computadores e fornecê-los exclusivamente à autoridade investigatória mediante prévia requisição judicial;

Enquanto alguns gritavam pela eliminação deste artigo, ficou perdida na discussão a ambigüidade em relação ao que é uma *conexão*. Falarei disso mais adiante. As explicações dadas pelo Senado dizem que esse trecho exige apenas as informações relativas ao início e ao fim da conexão: “[Provedores devem] guardar por três anos os chamados “logs de acesso” que nada mais são do que a identificação da hora de conexão e desconexão à Internet.”

Um relatório de conexão, com os dados exigidos, fica mais ou menos dessa forma (para um usuário que conectou no dia primeiro de janeiro de 2008 exatamente à meia-noite em horário brasileiro e desconectou-se 10 minutos depois com o IP 254.254.254.254):

[01/Jan/2008:00:00:00 -0300] - 254.254.254.254 - nome-de-usuario - inicio-de-conexao

[01/Jan/2008:00:10:00 -0300] - 254.254.254.254 - nome-de-usuario - fim-da-conexao

Isto dá 168 bytes, mas vamos arredondar os números (para cima, sempre) e deixar 170 bytes. (Cada caractere em um arquivo de texto ASCII ocupa 1 byte e o fim da linha em arquivos de texto Unix, que é o sistema mais usado pelos provedores, ocupa mais um byte). Note que os softwares provavelmente irão gerar logs diferentes e com outras informações, porém estas linhas possuem todas as informações exigidas pelo projeto.

Não consegui encontrar dados muito bons a respeito do número de assinantes que o Brasil tem e a frequência com que conectam na rede. Mas vamos utilizar o número de 40 milhões, que é o número de usuários brasileiros na rede e, por isso, provavelmente maior do que o de assinantes únicos, já que muitas pessoas acessam a rede no trabalho ou por Lanhouses/cibercafês. Vamos supor também que todos estes 40 milhões conectem e desconectem *todo dia* da Internet, gerando 170 bytes de arquivos de registro.

Esta quantidade de usuários gera 6,8GB de relatórios de conexão diariamente ($170 * 40\,000\,000$).

Vamos armazenar estes dados em um disco rígido de alta performance como um Seagate Cheetah SCSI de 15 000 RPM, que custa R\$879 e possui apenas 73GB de espaço. Com este preço, temos um **custo de R\$12 por GB só no HD**. Lembrando que os provedores provavelmente não precisam de um disco de 15 000 RPM para esta tarefa e poderiam utilizar algo mais barato.

Para armazenar os 6,8GBs diários, teremos um custo de R\$81,6 por dia. mas vamos arredondar para R\$82. Em um ano, isto tem um custo de R\$29 930 reais para armazenar ~2,4 Terabytes. Mas vamos arredondar para R\$30 mil por ano (lembrando que um HD de 1TB pode custar R\$700 ou menos, o que reduziria o custo de 2,4TB para apenas R\$1680).

Vamos multiplicar este número por 3, uma vez para os discos duplos em RAID e outra para o backup. Como os provedores podem ser multados se não respeitarem esta ordem, faz sentido manter os discos em RAID espelhado (dois discos armazenando os mesmos dados). Mas reparem que o preço do backup está bem acima aqui; fitas de backup podem ter um custo de até 70 centavos por GB.

Isso nos deixa com R\$90 mil. Vamos colocar 100% em cima disso para cobrir mão-de-obra e eventuais HDs quebrados. Existem também custos de energia e espaço físico. Porém, não vale somar isto, porque já estamos colocando 100% aqui (um exagero) e não adicionamos o fator da **compressão de dados** nessa conta, que reduziria drasticamente o espaço necessário para o armazenamento, mesmo considerando-se a segurança necessária em sua manutenção, exigida pelo projeto (obtido em parte com criptografia, o que aumenta o espaço necessário). Mesmo um ZIP reduz muito o tamanho de arquivos simples como relatórios.

Isso nos deixa com R\$180 mil. Vamos arredondar para R\$200 mil. Isso dá uma diferença de R\$13,8 milhões em relação ao menor número estimado pela Abranet (R\$14 milhões).

Vamos ignorar essa conta e usar outra, o Amazon S3. O S3 cobra 18 centavos de dólar por GB por mês para armazenar dados na Europa (15 se for nos EUA). Vamos imaginar que o dólar está a

R\$2 e transformar os 40 centavos em 50, para adicionar um “custo brasil”.

Eles ainda cobram 10 centavos (de dólar) por GB transferido para eles, nos deixando com um custo de 70 centavos de real por GB por mês. Em 3 anos, isto é um custo de R\$25,20 reais por GB. Mas vamos aumentar para R\$26.

O total de dados necessário em 3 anos (o prazo exigido pelo projeto), com base nos cálculos acima, é de aproximadamente 7,5 TB ou 7 500GB. A R\$26 por GB, temos um custo R\$195 000 no Amazon S3, *sem considerar a compressão dos dados*.

O preço não está totalmente fora dos padrões brasileiros: o plano Premium da Locaweb tem 250GB de espaço e custa R\$179, dando um custo de R\$25,77 por GB em 3 anos.

Fica a pergunta: que tipo de dados e custos a Abranet levou em consideração para chegar nos R\$15 milhões?

A Abranet foi consultada uma semana antes da publicação desta matéria, mas a Linha Defensiva não recebeu nenhum comunicado. Se a Abranet se pronunciar, o texto será editado com as explicações fornecidas.

Problemas com este cálculo

O cálculo feito acima não é para ser uma estimativa correta. Uma estimativa correta teria que considerar o preço do espaço físico seguro e eletricidade, incluindo do equipamento para resfriamento, além de colocar um valor fundamentado nos custos de mão-de-obra e substituição de hardware defeituoso. É preciso ressaltar que a maioria dos provedores **já possui** um ambiente seguro deste gênero ou, se não possui, aluga em um dos vários datacenters brasileiros.

Certos aspectos do cálculo foram exagerados. Usar o mesmo preço do disco para o backup é errado, como é usar um disco de 15 000 RPM para uma tarefa pouco intensiva como a gravação de logs simples. Por outro lado, outros custos foram desconsiderados, como por exemplo o preço de gabinetes/servidores de armazenamento. Mesmo assim, o preço destes é inicial (caso o provedor ainda não possua).

E mesmo considerando isso, é difícil ver como chegaríamos em R\$15 milhões. Usando o cálculo de 7 500GB durante os 3 anos, que é definitivamente exagerado por não considerar a compressão de dados, com R\$45 milhões (15 milhões por ano, 3 anos) o **custo por GB seria de R\$6000** — impossível considerando-se a baixa necessidade de performance desta tarefa.

O objetivo do cálculo feito aqui era para demonstrar o **exagero**. Não existe a pretensão de oferecer uma estimativa 100% precisa. Mesmo com uma margem de erro de R\$2 milhões para mais, a diferença ainda é enorme.

É claro que existe também o custo extra, que é a interceptação de dados caso isto seja requisitado por uma ordem judicial. Estes dados são mais caros, pois o uso de disco é contínuo (por armazenar todo o tráfego de rede). Há também um custo de processamento e memória, pois utilizar *sniffers* (que gravam os dados que passam pela rede) consome recursos intensamente.

Embora seja possível, muito provavelmente, colocar um custo por GB nessa tarefa, não é possível saber quantas ordens judiciais deste tipo serão realizadas, nem quanto tempo durarão, muito menos qual será o movimento de tráfego do cidadão investigado. Estas variáveis serão definitivas na hora de calcular estes custos.

Não fica claro se o cálculo da Abranet já levou em conta estes custos e, se o fez, *como* fez. (Os destaques pertencem ao original).

.....

A conta, bastante razoável, como se vê, fica em torno dos R\$ 200.000,00 ao ano.

Motivados por informações levadas ao seu conhecimento pelos membros do GT, relativamente a dificuldades opostas pelo setor empresarial (telecomunicações e Internet), resistente a certas cláusulas do futuro Termo de Cooperação, os parlamentares integrantes desta Comissão houveram por bem realizar, em 18 de novembro de 2008, às quinze horas e vinte e oito minutos, a 31ª Reunião, com o escopo de acompanhar o andamento dos trabalhos relativos à confecção da minuta de ajuste.

Na oportunidade, foram ouvidos o Sr. João de Deus Júnior, Representante da OI; o Sr. Paulo Roberto Lima, Representante da TIM; o Sr. Luiz Otávio Marcondes, Representante da Claro; o Sr. Diogo Neves, Representante da Vivo; a Sra. Lara Piau, Representante da TIM; o Sr. Paulo Pimentel, Representante da Embratel; a Sra. Patrícia Tedesco, Representante da Telefônica; o Sr. Enylson Carmonesi, Representante da Telefônica; o Sr. Custódio Toscano, Representante da OI; o Sr. Edvaldo

Miron da Silva, Representante da Abrafix; o Sr. André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais; a Sra. Priscila Costa Schreiner, Procuradora da República no Estado de São Paulo; o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil; a Sra. Ana Lúcia Melo, Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

Esta Audiência Pública se propõe a ouvir as operadoras de telefonia no Brasil.

.....

E aí eu diria aos senhores das Teles, quando falei da primeira vez que não há qualquer interesse quando se quer assinar termo de ajuste e conduta, a não ser a vida humana, não a qualquer interesse. E quando a gente faz qualquer discussão há que se discutir a vida humana. É verdade que nós vivemos num país capitalista onde se pensa no capital, mas, minimamente, há que se pensar na vida humana, minimamente. E eu falo de um viés e esse termo de ajuste de conduta foca exatamente no ponto do nosso... Como é que se diz? Do nosso fato determinado que é abuso de criança, nós focamos aqui no abuso de criança. E quando eu falo aos senhores, e quando falo não estou me referindo ao que as empresas ganham ou deixam de ganhar. Eu estou falando a pais de famílias, avós, pais; e estou falando de abuso e violência contra criança que leva essa lesão para a vida inteira. E esse monstro, essa sombra chamada pedófilo. Por que quem é que é o pedófilo? Quem é ele? O pedófilo é uma sombra, é um indivíduo acima de qualquer suspeito, qualquer um põe a mão no fogo por ele. É aquele boa-praça, sujeito hospitaleiro, gente boa para *caramba*, que ninguém duvida dele, isso quer dizer então que nenhum de nós estamos livres deles. Nenhum de nós.

Então a razão de ser desta Audiência é para que nós discutamos o nosso interesse pela vida humana. E eu não gostaria de fazer uma discussão de capital [...]. Eu quero discutir a vida humana, eu quero discutir até onde nós podemos chegar em favor da vida. E eu não quero fazer uma assinatura de cavalheiros, não, nós concordamos e gostamos, até porque eu acredito nas pessoas, mas eu estou falando em papel, eu estou falando em CGC, eu estou falando em registro, eu estou falando em empresa, eu estou falando em fatura. Então, eu acho que nós podemos, muito bem, cavalheiramente discutir essas questões.

.....

Recebi também um comunicado do Dr. Mário César da TIM que me falou ao telefone ontem, e me até muita alegria dizendo que a TIM está disposta a participar efetivamente com esse termo de ajuste de conduta, cumprir responsabilidade com a sociedade. E isso ficou muito... Marcou para mim.

Eu vou fazer uma introdução, e, em seguida, eu gostaria de ouvir a todos. E gostaria de, mais uma vez, fazer um bate-papo amigável com todos, diante da gravidade da situação, e alguns que já estiveram comigo conhecem mais de perto, porque eu lhes mostrei alguma coisa que foge à nossa compreensão do que é que é pedofilia.

.....

E aquela reunião me deixou muito alegre e a todos nós, porque as pessoas indicadas trabalharam e construíram, andaram; mas parece que chegou um momento que emperrou. Mas penso que de uma causa como essa nada que a gente não possa acertar. Nós não estamos fazendo uma discussão no CADE, nós não estamos fundindo empresa, não estamos falando de interesse de dinheiro, de uma ou de outra, quem vai perder e quem vai ganhar. Eu estou falando dos seus netos, estou falando das minhas filhas, dos netos que vou ter, dos filhos dos outros, dos filhos da periferia, dos filhos do condomínio, estou falando da Zona Sul e das crianças do morro, eu estou falando das crianças do Brasil.

.....

Eu recebi algumas informações, e aí a razão porque eu pedi esse encontro, e eu não desejo radicalizar, radicalizar seria qualificar a reunião e fazer uma convocação formal dos presidentes, e aí não daria para aceitar esse tipo de: não posso ir porque impossibilitou, não sei e o que e tal. Até porque numa reunião informal, numa audiência pública você aceita isso, mesmo o cara não vindo porque não quer e ele põe esse texto. Esse texto é até decorado, é tudo igual. Eu também faço esse texto quando não vou a algum lugar: atendendo a compromisso, não sei o que tal e tal. Está tudo igual. Então, eu não quero radicalizar, de fazer convocação formal com o poder que a CPI tem e trazer formalmente os presidentes das companhias, porque penso que não há necessidade.

.....

Não gostei do que li, do que foi degravado para mim da última reunião, do que ouvi da última reunião, e aí não gostaria, por exemplo, de trazer aqui os presidente e colocar esse áudio no ar. Muitas palavras foram mal faladas na reunião passada aqui, que digo aos senhores, que com toda essa maneira de tratar as coisas e tratar as pessoas me indignou profundamente. E eu queria... Não tenho necessidade de fazer formalmente para que eu saiba e quem

são os senadores que são cooptáveis dentro de um *lobby* para poder derrubar os interesses da sociedade brasileira em favor do capital. E eu não gostaria de radicalizar. Por isso eu gostaria de tratar com os senhores como nós tratamos na primeira reunião como elas se seguiram.

Eu entendo que há uma defesa de interesses, sei que todo mundo se sensibiliza, mas cada qual está falando em nome de uma empresa, ninguém faz empresa para tomar prejuízo, faz empresa para ganhar dinheiro, e não tem nenhum crime nisso, porque sem empresa não tem emprego. E a honra de um homem é seu trabalho. Se você não tem trabalho para dar a ele, ele é desonrado. Então é o seguinte: quem gera emprego, gera honra, e empresa é bem vinda no Brasil, quanto mais forte, melhor; quanto mais faturando, melhor; quando mais gerando emprego, melhor; porque gera honra e gera dignidade; tira as pessoas do desemprego e da miséria. Sem nenhum problema com relação a isso. Agora penso que um termo de ajuste de conduta que todos concordam, que todos concordam, que está focado no nosso fato determinado, que a princípio se pensou em falar genericamente para todo tipo de crime, depois se voltou atrás e focou e o correto é esse, é focar no fato determinado porque esta CPI é de abuso contra criança, tão somente.

Então eu quero ouvir os senhores, quero ouvir as razões pelas quais... Existe concordância em quase todos os pontos. A concordância se dá exatamente quando o descumprimento desse termo de ajuste de conduta é chamado a ter sanções sobre o descumprimento, porque termo de ajuste de cavalheiro nós não vamos assinar. Aí não dá para brincar. Eu não vou entrar numa piada dessa. Não quero ser uma charge de Chico Caruso. [...] Esta é uma CPI séria que está tratando com um assunto sério. A multinacional da Internet veio aqui sentou e assinou, o UOL vai assinar, a Terra vai assinar, My Space vai assinar, IG vai assinar; todo mundo vai assinar. Agora, eu não posso é assinar com as Teles um ajuste de conduta, Sr. Senador, que seja tão somente uma conversa de cavalheiros, e pode ter certeza que nós vamos cumprir. Não é bem assim. Eu posso até confiar em todos vocês, que vocês estão aqui, mas amanhã vocês passarão, serão outros e outros virão, e que não têm o mesmo sentimento, que não viveram esse momento que nós estamos vivendo aqui agora.

Então eu vou passar a palavra para que eu possa entender as razões [...] quero ouvir cada um pacientemente [...].

[...] E eu falo: uma criança nessa de risco, se você precisa de uma quebra de sigilo de [...] com duas horas, e uma Tele diz a mim que não dá. É de vida que eu estou falando. Eu estou falando de vida. Então eu quero ouvir os senhores. [...]

Vamos assinar um termo de ajuste de conduta para o País bonito para mostrar para o mundo. Vamos acertar aqui.

.....

E eu precisava fazer essa fala de início até porque eu li da reunião anterior me indignou bastante. [...]. O que eu ouvi de algumas pessoas que estavam naquela reunião me indignou bastante. E eu tenho certeza que ali eu tenho material para poder fazer esse enfrentamento. E, tenho certeza, que a sociedade não vai ficar contra esta CPI. [...]

[...] Não quero dar prejuízo de 1 centavo para empresa nenhuma, mas não quero que empresa nenhuma negligencie e permita que uma criança estuprada na cadeira de roda, ou em cima da cama, ou amarrada em qualquer lugar. [...] Quando o Mário César falou para mim no telefone, ontem: “olha, a TIM comunga com tudo.” E eu falei: “vou repetir sua fala, doutor, lá.” “Pode repetir.” “E o prazo de duas horas para dar quebra de sigilo?” “A TIM faz.” “Vou repetir sua fala, Mário César.” “Pode repetir minha fala.” Eu já fico feliz. Para mim... Agora, não dá para ser acordo de cavalheiro. Tudo bem [...], a gente concorda com isso tudo. Vamos assinar isso se nós concordamos. Agora, sanção não, se a gente não fizer... [...]

.....

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): [...]

E queria iniciar dizendo o seguinte: eu acho que nós estamos aqui diante de três questões distintas, e, às vezes, a discussão de uma dimensão dessas interfere na outra, mas eu vou tentar separar, vamos dizer, as questões, os parâmetros que nós estamos discutindo para ficar mais clara a nossa visão. Mas nós estamos discutindo uma questão, primeiro uma questão moral, uma questão de cidadania, uma questão de humanidade, vamos dizer, todo o escopo moral que perpassa todo o discurso do digno Presidente da Comissão. Estamos discutindo uma questão técnico-operacional, uma questão de como implementar determinados dispositivos, e estamos discutindo uma questão jurídica. E tem hora que a gente está discutindo a questão moral, tem hora que está discutindo a técnica e tem hora que está discutindo a jurídica. E talvez as confusões ou os debates que tem ocorrido, no calor dos debates é que, às vezes, se misturam essas três questões.

Inicialmente, eu queria dizer que quanto à questão moral que é a questão do mérito desse compromisso, o mérito dessa iniciativa, essa questão já foi resolvida na primeira sessão que nós tivemos aqui, a primeira reunião da Comissão que chamou as operadoras que nós tivemos aqui, nós não deixamos nenhuma dúvida de que nós estamos comprometidos com a mudança de patamar, quer dizer, a questão de levar as empresas a um novo patamar de conformidade, de performance na preservação dos dados de tráfico

por Internet, esse é um compromisso moral que as empresas têm. Então quanto a isso não há mais dúvida. Quanto ao impacto que essa ausência causa na questão específica da pedofilia, isso foi resolvido lá. Tanto que hoje nós nem quando discutimos essa questão aqui de termo de cooperação e etc., nós estamos discutindo é termo de obrigação, para nós é uma obrigação relevar esse patamar, resolver essa questão no plano material. Também não estamos discutindo aqui a questão de dezenas ou centenas de milhões de reais que estejam envolvidos. Eu não estive nas duas últimas reuniões, estive na primeira e na última, tenho acompanhado; mas essa parte acho que as empresas já resolveram. No nosso caso nós já temos o orçamento previsto de dezenas e milhões de fazer essa modificação.

A questão material que a gente discute é como você se preparar para uma olimpíada, Senador, você quer disputar as olimpíadas lá de Pequim. A próxima onde é que vai ser?

E nós estamos lá... Londres. Estamos correndo os 100m rasos em 30 segundos e o recorde mundial são 10 segundos. Então agora para você sair de 30 segundos para 10 segundos não basta assinar o termo de compromisso, o atleta quer assinar o termo de compromisso, o termo de cooperação, mas ele precisa se preparar. E o que é que significa materialmente se preparar? Significa fazer projeto técnico, contratar fornecedor, o fornecedor, às vezes, tem fabricado, às vezes vai fabricar, implantar, desenvolver *software*, testar e botar para funcionar. Não estamos discutindo aqui... Já tem uma coisa pronta e só depende de boa vontade, ou de mais empenho, ou de mais dedicação, ou de mais seriedade. Não é isso que nós estamos discutindo. Nós estamos discutindo que tem investimentos que são feitos e a implementação dessas coisas leva, infelizmente, um tempo material que é esse tempo dessas etapas que eu descrevi.

E aí o que nós queremos é mudar duas coisas: se hoje nós recuperamos, o Ministério Público, a autoridade policial recupera um percentual baixo dessas informações, nós queremos vir a recuperar 100% das informações. Então, nós precisamos elevar a taxa de recuperação. Taxa de recuperação é questão material, técnica, não é uma questão nem moral e nem é uma questão jurídica, é uma questão material e técnica. E, além, da taxa de recuperação de passar de, sei lá, 40%, 50%... Quanto é hoje? Para o 100%. Significa implementar esses dispositivos. E, além, de melhorar a taxa de recuperação, nós precisamos melhorar a rapidez na recuperação. Uma coisa é você recuperar uma coisa que não existe, e aí precisa primeiro ter o dispositivo que grava em todas as situações, e aí é o projeto, implementação, etc. e etc. E outra coisa é a velocidade de implementação. Teve uma urgência, teve um risco de vida. Vamos fazer com rapidez. Então para essas coisas as empresas, pelo menos, no que diz respeito a Oi, nós já fizemos os estudos de viabilidade. Há condições de fazer isso. Já temos a

solução no caso da telefonia fixa, diga-se de passagem, da telefonia móvel ainda há estudos que não chegaram à conclusão de qual é a melhor solução tecnológica para o caso da telefonia móvel, para o caso de 3G e etc. Então, provavelmente, o tempo de implementação da fixa será mais rápida do que o tempo de implementação da móvel, mas, independentemente, desse constrangimento técnico, constrangimento tecnológico, material de tempo, e de dependência de fornecedor e de implementação, nós queremos, sim. E, independentemente, agora já entrando no lado jurídico, independentemente de ter uma lei ou não ter uma lei, e sabemos que há o compromisso por parte de V. Exa. de desenvolver com a sua perspicácia, o seu empenho, dotar a nacionalidade de uma lei que preveja essas situações, mas independente da lei nós estamos dispostos, sim, a assinar um termo de compromisso, um termo de cooperação para que essas coisas sejam implementadas no tempo materialmente possível com questão do empenho, com o máximo de empenho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): João, que tempo você acha que seria...

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Olha, do ponto onde nós estamos hoje para a Olimpíadas de Londres o nosso cálculo lá foram doze meses. Agora, eu acho que tem uma evolução, porque o sujeito que está com 30 segundos para chegar em 10, ele antes passa por 20, passa por 15 até chegar por 10.

.....

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Nós podemos assumir compromissos progressivos de performance quanto à taxa de recuperação e quanto à velocidade de [...].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque eu acho que no termo de ajuste de conduta, você pode no termo mesmo colocar prazo e tal. Eu acho razoável. [...]

.....

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Agora, *data vênia*. Falando de advogado agora, *data vênia*, é o seguinte: as empresas já realizam quebra de sigilo, no caso do tráfico telefônico, o senhor conhece muito bem. Aliás, parêntese, tem até uma questão curiosa aqui, Senador. Nós estamos discutindo em duas Comissões diferentes aqui no Congresso. É só uma curiosidade [ininteligível] para o senhor ver a linha estreita em que a gente tem que trabalhar. De um lado nós estamos discutindo aqui uma obrigação de como implementar medidas para quebrar o sigilo da comunicação telefônica, da comunicação via Internet. Hoje ela é quebrada de uma forma insuficiente, inadequada; e precisamos melhorar essa performance. Mas estamos discutindo em outra CPI como evitar a quebra do sigilo das Telecomunicações. Mas é porque isso é só um x que, na verdade, há um espaço de

conformidade que do ponto de vista técnico tudo tem que ser preservado, e tudo tinha que ser quebrado.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] No caso aqui é quebrar para achar o bandido, para encontrar a bandido. Realmente, para vocês não é uma coisa fácil não, mas como a tecnologia voa e o homem é inteligente demais. Quer dizer, esses mecanismos... Eu achei que você ia falar mais tempo do que um ano, eu fiquei muito feliz porque você falou doze meses. E eu estou entendendo até que você botou margem aí para poder não ter problema mesmo, porque em uns seis meses resolve, não é João?

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Não, seis meses pode começar a acontecer alguma coisa. Mas...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pois é. Não, mas tem que ter a margem, é progressiva. Eu entendi.

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Nós estamos falando de uma planta muito grande, de uma rede muito grande, Senador.

Agora, voltando um pouco à questão jurídica, Senador, com toda a datíssima vênica... Mas veja, Senador, no caso da telefonia, da quebra de sigilo telefônico, nós quebramos aí, até somos acusados por termos quebrado um sigilo por ordem ilegal em 300 mil ordens judiciais em 2007. Número dessa ordem de grandeza aí e não há sancionamento previsto, e a coisa é feita com absoluta dedicação, seriedade, empenho, performance. Ninguém reclama de que demorou a quebra do sigilo telefônico por quê? Porque foram adotadas as medidas tecnológicas e implementadas para fazer isso. Então tem lá, tem sistema, tem processo, tem máquina, vai lá e faz. Agora, a lei, provavelmente, vai prever algum tipo de sancionamento. E tem um rito de sancionamento que eu não entendo. Então vou me preservar um pouco não aprofundando essa questão de um termo de cooperação de ajuste, o quanto deve ter de sancionamento. Então se me permitir, V. Exa., eu sugeriria que nesse período em que vige o termo de compromisso que a gente pudesse trabalhar na lei da boa-fé, a lei do melhor esforço, do compromisso moral. E essa questão do sancionamento legal, penal que ele viesse junto com a lei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não entendi. Termo de ajuste de conduta não da pra fazer em boa-fé, João. Já andamos para trás aí agora. Não dá para fazer em boa-fé. Se você me fala nesse período de que reza um termo de ajuste de conduta de um ano até a adequação, e a partir de um ano com tudo adequado vai vigorar as sanções do termo de ajuste de conduta. Se a gente for fazer na boa-fé, não precisamos assinar

nada não. Não precisamos nem de papel. Olhamos um para o outro aqui. Estamos acertado. Estamos acertado na boa-fé. E vai todo mundo embora. Não precisa de nada disso. E perdemos muito tempo fazendo reunião. Então não tem. Eu acho que se é esse período que você fala de adequação de um ano não termos sanção para isso, a partir da adequação depois de doze meses aí, sim, começa a vigorar a sanção, aí estamos entendidos. Fora disso é um papo furado. Desculpe.

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): O que o João está querendo colocar seria a introdução no termo de uma *vacatio* para implementação do que ficar definido dentro do que está se compondo aqui nesta sessão. Durante o período de adequação às companhias, até por uma questão de coerência, quer dizer, eu não posso ser sancionado se eu já estou afirmando que eu não tenho condições de fazer agora e estou me adequando.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas é isso que eu estou colocando. E até eu afirmei que esses doze meses podem rezar no termo de ajuste de conduta. Está lá no termo. Esses doze meses de adequação não têm sanção. A sanção é a partir da adequação e tal. Tudo bem.

.....

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Você pode pensar em algo para aquele que não se adequou no prazo estipulado, ou seja, mas sanções posteriores ao período de adequação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você ainda está melhorando o texto mais ainda. Claro.

Eu conversei com o João aqui. Você quer reafirmar o que o Mário César já falou? Ou você vai desmentir o Mário César agora?

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Senador, longe de desmentir o presidente [...].

.....

Então em relação a TIM e a fala do nosso presidente, Senador, de fato, a exemplo da fala do colega João de Deus, a TIM está totalmente, e como não podia deixar de ser, envolvida e engajada, ciente das dificuldades, está investindo uma plataforma específica para, acredito que março, começar a fazer a capacidade de identificação de endereços IP. Agora, de fato, tem uma série de indagações que requerem prudência, porque aí a questão não é só vontade e desejo, mas empecilhos técnicos e jurídicos que todos nós, como cidadãos temos que entender e esperar. Então nesse contexto eu acho que não há como não apoiar a sua iniciativa, mas também confiante da sua sensibilidade e de bom senso.

.....

SR. OTÁVIO MARCONDES (REPRESENTANTE DA CLARO):

É claro que a Claro, assim como a TIM e a Oi, está totalmente disposta a fazer absolutamente tudo que for possível para poder implementar esse projeto, mas nós temos também... Tem um detalhe que eu gostaria de falar: as empresas móveis foram envolvidas nesse trabalho específico, já conhecemos o trabalho da CPI, mas nesse trabalho específico mais recentemente, há cerca de uns 10 a 15 dias para cá, nós não participamos das primeiras reuniões, ou seja, e houve um trabalho interno muito forte, muito recente de levantamento de...

A questão é a seguinte, Senador, nós queremos fazer, queremos fazer como manda o figurino, mas, obviamente, há dificuldades e a gente não quer também assumir um compromisso que a gente não possa cumprir adequadamente. Então, no nosso ponto de vista, revistos os textos conforme esse termo de cooperação foi desenvolvido, nós conversamos com o Thiago e detalhes eu acho que já foram bastante bem ajustados, e nós estamos chegando num ponto bastante próximo da forma de a gente fazer. E eu acho que com essa colocação da Oi, de a gente ter um período de adaptação e de ajuste da empresa de implementação, com certeza, a gente vai conseguir chegar lá. As empresas todas são muito experientes, tem feito trabalhos junto a Polícia Federal, Ministério Público e etc. já há muitos anos. Nós temos ajudado muito em outras CPIs, em outros processos. Então a gente acha que também nesse a gente vai chegar.

E dessa forma eu tenho a impressão que por esse caminho vai ser bastante possível de a gente dar a nossa cooperação, Senador.

.....
SR. DIOGO NEVES (REPRESENTANTE DA VIVO):

.....
A gente tem cooperado bastante também nesse sentido, e temos participado de outros processos, especificamente, nessa CPI, apesar do acompanhamento a gente foi ouvido mais recentemente.

Já estamos trabalhando em cima do texto também. Eu sou engenheiro, e posso falar mais da parte técnica, sei que tem algumas questões jurídicas ainda que são [...] dúvidas que o pessoal gosta de fazer de uma forma coerente para os próximos também que virão para que possam se adequar e não viva uma celeuma de ter que fazer uma alteração depois, e que a coisa saia de uma única vez. Nessa linha eu acredito que total apoio da empresa para que a gente chegue nesse consenso.

Esse processo hoje já é um processo bem claro dentro da empresa, já existem áreas...

.....

Exatamente. E esse processo já é bem definido dentro da empresa. Já existem os setores específicos para fazer esse tipo de atendimento. Mas o acesso a Internet, principalmente, para móvel, é um acesso mais recente. O acesso a Internet móvel tem um volume ainda em escala reduzida no País, é uma tecnologia nova, e em virtude disso existem algumas adequações que precisam ser estudadas e bem acertadas para que não haja [...]. Mas eu acho que com o prazo também tudo se consegue resolver dentro dessa linha, o que é possível, como, e o formato, tal qual já existe hoje para operações referentes à voz, por exemplo, interceptações que seguem a outra lei, a 9.296. Eu acredito também que alguns ajustes serão necessários ao longo do caminho. Isso tem sido natural. Mas em termos de apoio é total. A gente tem acompanhado agora mais recentemente. Eu vi que já houve outras alterações. Então vamos acompanhar a partir daí para seguir o mesmo caminho. Não vou ser mais extenso, porque eu acho que é o mesmo caminho dos colegas, mas deixo a palavra para os outros que já participam há mais tempo, e, talvez, tenham outras informações que nós aqui não temos.

.....

SRA. LARA PIAU (REPRESENTANTE DA TIM): Na realidade, a minha colega já falou tudo aqui, o próprio presidente já teve a oportunidade de trocar umas palavras com o senhor. Mas eu tomo a palavra aqui apenas para falar um pouco como advogada, porque estou vendo que os colegas são todos engenheiros. [...]

Mas o que eu ia dizer, Senador, isso aqui só foi um pequeno aparte, é que se é verdade que é necessário todos os cuidados e todas as organizações e os processos técnicos para que tudo aconteça da melhor forma e para que as informações possam chegar adequadamente após uma solicitação dentro desse processo que nós estamos discutindo, é também verdade que a forma e o procedimento jurídico deve ser observado também aqui, por favor, como advogada porque isso garante e preserva todo o processo, garante e preserva todas as partes envolvidas. E é só por isso que, muitas vezes, os advogados falam que precisamos observar a legislação, precisamos observar.

Então nesse cenário eu confirmo e reforço aqui o que o meu colega falou. Estamos absolutamente alinhados no estudo e no aprofundamento das condições aqui estabelecidas, e temos certeza que vai tudo acontecer da melhor forma. E eu tenho dito também pessoalmente e algumas vezes assim que nós temos aprendido muito nesse processo de evolução tecnológica, e esses debates nada mais são do que fundamentais para esse aprendizado e para que a gente possa entrar num processo de conformação que, mais uma vez, preserve todos os envolvidos e possa realmente dar informação e o trabalho que é necessário para amanhã todos realmente reconheça que foi um super-trabalho, um trabalho muito sólido e fundamentado. Obrigada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu agradeço a palavra e concordo plenamente. Penso que dentro desse viés da discussão que está se dando aqui, as reuniões para frente com a assessoria da CPI dentro dessa visão colocada aqui e, certamente, com os respectivos representantes e o nosso grupo da CPI dentro desse viés discutir o melhor texto. [...] E acho isso maravilhoso, concordo plenamente e penso que a partir desse viés de discussão a gente vai fazer um texto de consenso e que vai importar significativamente para a sociedade.

.....

SR. PAULO PIMENTEL (REPRESENTANTE DA EMBRATEL): [...] O João de Deus colocou muito bem quando ele separou essa questão em três segmentos, vamos assim dizer. Quanto à questão moral não há a menor discussão. [...]

Então a Embratel, realmente, tem participado desse processo, tem disponibilizado os técnicos como todas as operadoras têm feito. E isso por si só reflete o compromisso e o comprometimento da organização com um tema tão relevante quanto esse.

Todos nós aqui temos outras atividades, temos outras responsabilidades, e, a despeito de tê-las, estamos comprometidos esse trabalho através de reuniões e participando de discussões. E o interesse nosso, realmente, é que esse trabalho evolua.

A minha colega da TIM colocou também de forma muito precisa, eu sou advogado, e é um trabalho que tem, ao final, chegar tanto a uma solução técnica, quanto a um texto jurídico que comporte tanto as expectativas da Comissão e da sociedade, quanto também alguns aspectos legais. Então, acho que já evoluímos. Eu também, informalmente, antes do início da Comissão tivemos acesso a uma posição quanto a uma minuta, a um texto. Acreditamos que houve a evolução. A nossa preocupação é que esse compromisso seja, de fato, plausível porque há questões de natureza técnica e operacional que precisam ser enfrentadas e que precisam ser tratadas de tal maneira que ele não gere um contencioso, não gere um passivo, porque a nossa expectativa não é assinar um termo e com isso, lá na frente, gerar um conflito. Comentou-se aqui também por duas ou três vezes, o trabalho que as operadoras já fazem com a quebra de sigilo telefônico. Isso tem acontecido ao longo dos anos, se evolui muito nesse aspecto. Hoje as operadoras desenvolvem um trabalho extremamente eficaz, um trabalho extremamente importante, tem colaborado dentro da legalidade com o atendimento às ordens judiciais. Então, a nossa posição, em resumo, é nesse sentido de evoluir nessas questões. Reitero a preocupação que temos de que itens que são hoje objeto de preocupação das empresas e, certamente, tem contato com a sensibilidade da Comissão para que a gente possa transpor esses obstáculos e, ao final, chegar a bom termo. E acredito eu que a partir dessa minuta que foi discutida ou apresentada nós vamos

conseguir evoluir mais um pouco e, quem sabe, até a nossa expectativa é que cheguemos, realmente, a um documento que contemple a expectativa de todos nós. Essa é a minha palavra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Fico muito feliz, até porque nesse nosso negócio, nesse nosso caso não é chover no molhado, não, não é ser repetitivo, não. É reafirmar e confirmar o desejo de todos nós, a direção um pouco de compreensão, de entendimento, embora, o mérito nos chama atenção para que tudo isso, se a gente pudesse e tivesse possibilidade faria ontem. O mérito é tão forte, é tão apelativo no sentido de que devemos estar ávidos, mas há que se entender também das dificuldades, mas há que se louvar a boa vontade de todos nós no sentido de caminharmos nessa direção, e eu penso que é aí que nós vamos dar um passo significativo.

.....

Mas se a gente tem o consenso de que mesmo dentro desses doze meses, dentro da possibilidade que for acontecendo vai ser feito com essa dignidade e procurar fazer da melhor maneira possível, e a partir dos doze meses, como nós acordamos aqui, a gente terá essas sanções. Acho que nós estamos num bom caminho. [...]

SRA. PATRICIA TEDESCO (REPRESENTANTE DA TELEFÔNICA): [...]

E eu acho que o espaço que foi concedido aqui é de grande importância, porque foi possível, digamos, colocar todas as operadoras numa mesma situação. E eu acho que foi de grande valia essa discussão entre as operadoras. Eu acho que todo mundo também acabou aprendendo muito, além de a gente poder contribuir com esse trabalho tão honrado, tão honroso pela CPI.

O que eu quero dizer é que, realmente, diante dessa sensibilidade a Telefônica está, sim, reunindo todos os esforços. Está sendo, sim, realizado um trabalho de levantamento de questões técnicas envolvidas para poder atender de forma com bastante excelência aí o que vem sendo solicitado pela CPI. E atualmente a gente já vem desenvolvendo esse trabalho, e eu acho que o alto índice de atendimento da telefônica, eu acho que também demonstra essa atuação da companhia. E eu acho que não há como negar que o cenário atual do ponto de vista jurídico é um pouco nebuloso, sim. Agora eu acho que na condição também de advogada da companhia eu entendo que nós temos que buscar um bem comum, seja no sentido de resguardar a companhia na pessoa dos seus representantes, dos seus funcionários que realizam as quebras de sigilo, é muito importante o resguardo dessas pessoas, mas sempre ao encontro ao interesse social. Eu acho que nós estamos dispostos, sim, a poder atuar da melhor forma possível para compartilhar os interesses da CPI.

E acho que diante dessa oportunidade que a gente está tendo, a gente está [...] até envolvendo as áreas técnicas e internas da companhia. Estão todos sensibilizados, e acredito que a gente vá conseguir chegar num consenso aí para poder trabalhar em conjunto com vocês. [...]

.....

SR. ENYLSO CARMONESI (REPRESENTANTE DA TELEFÔNICA): Acho que vale registrar que todos vêm trabalhando há algum tempo atendendo as convocações das reuniões por parte desta Comissão, e vale registrar o espaço que foi aberto por esta CPI para que assuntos de tamanha relevância pudessem ter a sociedade civil organizada, as companhias ouvidas. Eu acho que esse é um espaço diferenciado, e isso precisa ser relevado em qualquer discussão.

Pela primeira vez as companhias se sentem honradas de estarem sendo convidadas para participar de um debate que tem como objetivo um assunto que sensibiliza a todos. Eu confesso ao senhor que parei na primeira fotografia que o senhor mostrou. Sou pai e não tive como continuar porque eu temi ver meu filho lá. Eu confesso isso ao senhor. E como as companhias são feitas por homens, por pessoas, por seres humanos eu acho que esse é um compromisso que está junto com qualquer outro compromisso, está acima de qualquer outro compromisso. Eu acho que a gente evolui bastante nessas discussões, nesses espaços que eu queria parabenizar ao senhor por ter sido fiador desse espaço de abertura para esta discussão, nós começamos num termo e fomos evoluindo dentro dele. Acredito que nós estamos muito perto de concluir essa evolução ou de chegar a esse tão desejado consenso, Senador.

Então eu vejo com bastante tranquilidade esse processo que o senhor patrocinou, que o senhor abriu ou que a própria CPI também foi fiadora de poder ouvir as companhias e fazer uma construção conjunta.

Então, acho que por detalhes e esses detalhes têm que ser aprofundados para gente chegar nesse termo de colaboração. Então eu acho que a visão que eu tenho é uma visão positiva dessa evolução, desse trabalho que foi proporcionado pela CPI e pelos membros da CPI. Eu acho que nós estamos num detalhe de, realmente, chegar nesse tão sonhado termo e sinalizarmos para a sociedade civil que ela quando junta esforços ela pode ser vitoriosa, seja ele qual o inimigo que estiver do outro lado.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu confesso que recebo a sua palavra emocionado, eu sou um homem emocional. Não faço qualquer esforço para esconder isso, e confesso que a sua palavra, a sua colocação eu nunca tinha ouvido. “Eu não quis ver as imagens porque temi ver o meu filho ali.” [...]

.....

E eu, num primeiro momento, achei que nós tínhamos uma sessão difícil, tínhamos um momento difícil, tenso; não achei realmente que nós pudessemos ir caminhando para o final de uma reunião como essa, tocados emocionalmente por conta desse drama que assola o mundo, esse cancro desgraçado que assola a sociedade brasileira. [...]

.....

SR. CUSTÓDIO TOSCANO (REPRESENTANTE DA OI): [...] foi um grande aprendizado porque, apesar de advogado, sou muito novo e falta muito chão ainda. Então, o esforço que eles fizeram, toda essa paciência, todo esse trabalho a várias mãos, vai e volta, elabora, vê aqui e corrige ali foi muito produtivo para todos nós. Então, eu queria que eles soubessem, publicamente, que isso não passa despercebido, passa pela liderança do senhor, sem sombra de dúvida, pelo grande Gláucio que fez todos os esforços aí para poder botar todo mundo falando o mesmo idioma, mas para nós foi um grande prazer, está sendo um grande prazer. [...]

.....

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA NO ESTADO DE MINAS GERAIS): [...]

Eu vendo aqui as reiteradas manifestações de adesão ao projeto que não é de V. Exa., é de todo Brasil, e deveria ser de toda a humanidade. Eu fiquei a me perguntar: ora, se todos aderem tão francamente ao propósito, por que estamos aqui? Por que várias reuniões se realizaram até que chegássemos aqui?

Eu carrego comigo uma característica que alguns têm como defeito, outros como qualidade, que é uma absoluta franqueza que só se detém diante dos limites da lei penal. Na realidade, o compromisso que aqui se firma no sentido de pronta cooperação ou de plena cooperação, está muito distante de ser aquele que se viu nas reuniões que aqui se realizaram sem a presença de V. Senhorias, Srs. Senadores, ao contrário, a arrogância de algumas empresas ou dos representantes de algumas empresas que são verdadeiras potências econômicas fez com que no geral houvesse o compromisso da cooperação. Mas a cada passo que dávamos não eram todas, é verdade, mas não faltavam aqueles que opunham obstáculos, os mais variados, para que nós não chegássemos ao fim da nossa empreitada, que haveria de ser se nos fosse [ininteligível] já ter entregue a V. Senhorias muito antes inteiramente pronto e acabado um termo de ajustamento de conduta apenas para que os senhores o assinassem. A verdade, portanto, é que entre a declaração de propósitos e o seu efetivo cumprimento, muitas vezes, vai uma distância quilométrica, e eu temo que seja exatamente o caso. E esse temor se viu hoje estimulado por um fato

que chegou ao meu conhecimento que é exatamente o de que tendo nós a duras penas, ouvido, inclusive, o que V. Exa. ouviu, que foi a mais clara e mais contundente demonstração de arrogância que eu já vi oposta ao Poder Legislativo do País desde os tempos do Regime Militar, que hão de dizer: “Não, se nós pedirmos aqui vistas aos nossos Parlamentares o projeto não vai adiante”.

Pois bem, depois de ter ouvido tudo isso e termos suportado isso, essas dificuldades, e eu engoli isso. Tomei conhecimento aqui. Se eu estiver errado haverá alguém, por certo, a me corrigir, talvez o Dr. Thiago que foi o portador dessa notícia, de que acordo se tinha chegado em torno de desde, salvo em relação às penalidades, ou seja, teríamos nós consumido todo o nosso tempo, o alheamento à nossa família, os sacrifícios próprios dessa atividade, apenas para que chegássemos aqui e fizéssemos um acordo de cavalheiros. Isso é absolutamente impensável e inaceitável. Isso seria a própria rendição do Parlamento. Por consequência, fiquei eu a pensar: se era mesmo para dizer que a dificuldade era apenas temporal, se a dificuldade era apenas de executar prontamente o que se propunha, por que é que não se desceu do alto da arrogância que aqui se demonstrou e claramente não se propôs: olha, façamos tudo, sim, mas dentro de seis ou dentro de doze meses. Como fosse o caso. Certamente os senhores, se a isso tivesse procedido, se isso tivesse sido feito, V. Exas. não estariam aqui agora ocupando o seu tempo, e nem nós, tampouco, o nosso. Teríamos, sim, já ajustado esse ponto. E é preciso destacar isso, porque, do contrário, parecerá que fomos nós os incompetentes na condução dos trabalhos, especialmente, o Dr. Sobral que os dirigiu e isso está muito longe de ser a verdade. E aqui são testemunhas os protagonistas disso, são os consultores do Senado.

Por consequência, se me permitem, V. Exas., uma sugestão, agora que já anunciaram que estão todos de acordo em relação aos pontos, eu sugiro a V. Senhorias que tão prontamente, quanto possível, esse termo seja, de fato, assinado, e que o seja com imposição das penalidades previstas, embora, sim, estabelecido um período de *vacatio* que a nós todos aqui consultados parece muito razoável, que seja o de seis meses e não de doze.

É, de fato, um consenso que se estabeleceu entre nós a partir das dificuldades apresentadas pelas próprias operadoras. Mas é preciso que se destaque, de fato, que essa proposta aqui em momento algum foi feita, e que, muito ao contrário, no instante em que tentávamos negociar em nome do Parlamento que foi quem nos convocou para a ele servir [...], foi a arrogância, não de todos, é claro, alguns se comportaram com absoluta lhanza que era, aliás, o que se esperava, lhanza, aliás, que hoje se exibiu não por acaso diante da V. Exa., o Senador Presidente, e de V. Exa., o Sr. Sub-relator. Eu só lamento é que essa lhanza de trato, essa cortesia, essa gentileza e esse profundo respeito ao Parlamento se exhiba na sua frente, sim, mas não, necessariamente, em todos os instantes. É

o contrário exatamente daquilo que recomenda num cidadão, especialmente, em cidadãos que testemunharam há poucos anos um desrespeito profundo ao Parlamento Brasileiro e que não se deseja ver reinstalada entre nós.

São as considerações um tanto, talvez, longas que eu deveria fazer, mas fruto um tanto da indignação de ver exatamente isso que as dificuldades que foram apresentadas, e as facilidades, as oportunidades que foram postas apenas nesse momento o são especialmente as soluções para os problemas.

Pedindo aos senhores desculpas pela minha franqueza. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Agradeço a fala. Eu confesso que eu achei que eu que ia fazer essa fala aí, mas eu achei que estava tão bom [...].

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA NO ESTADO DE MINAS GERAIS): Apenas um registro, mas eu concordo com o senhor: o clima está absolutamente bom. Devemos esse clima à presença de V. Exa. e à presença do Senador Virgínio. É preciso que se diga isso. Por um dever de franqueza e lealdade que a nós não pode faltar.

.....

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): Então, eu faço dele [o Sr. André Ubaldino] as minhas palavras com toda franqueza dele já reputo as minhas também. Então, sem nada a acrescentar, por hora.

.....

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sr. Presidente, muito obrigado. Senhoras e senhores. Eu gostaria de fazer um encaminhamento a V. Exa., uma sugestão de encaminhamento para dizer o seguinte: eu sou um otimista e eu, realmente, estou otimista de que nós vamos conseguir chegar a um bom termo, e que o esforço empreendido pela CPI terá um fruto muito positivo para aquele objetivo que é um objetivo comum, e que já foi aqui amplamente debatido e em outras audiências públicas e na série de reuniões que nós tivemos com os representantes das empresas. E dizer, Sr. Presidente, o seguinte: o meu otimismo advém de um fato concreto. E esse fato é o seguinte: há cerca de... No dia 26 de agosto, quando foi realizada a primeira audiência pública com as concessionárias de telecomunicações, nós tínhamos um problema gravíssimo que era a falta de padronização do fornecimento dessas informações, e, principalmente, a ausência de informação em relação a muitos dos casos investigados por esta CPI. E naquela ocasião nós não tínhamos absolutamente nada. Hoje, passados dois meses, nós temos um documento com 11 páginas, uma minuta de

um documento com 11 páginas em relação ao qual já existe consenso em quase 90% desse texto.

Então, quero dizer, nós evoluímos muito de lá até aqui. De modo que os 10% em que ainda não há consenso a minha proposta de encaminhamento é sobre a liderança de V. Exa. e do Senador Virgínio, que a gente possa ainda hoje trabalhar na revisão dessa redação, para que a gente possa trabalhar na discussão, no aprofundamento da discussão sobre esses 10% do texto sobre o qual ainda não há consenso, e que a gente consiga ainda hoje chegar numa redação final para que as empresas tenham tempo de dois ou três dias para circular esse documento internamente, conseguir a aprovação dos respectivos departamentos, departamento jurídico, a presidência da empresa, e a gente tenha condição de assiná-lo na próxima sexta-feira ou, no mais tardar, na próxima segunda-feira, véspera do congresso mundial que se inicia na terça-feira dia 25, e que a gente possa já apresentar não só ao Brasil, mas ao mundo todo que estará representado no congresso mundial os avanços que o Brasil tem conseguido em relação a esse tema e o comprometimento que as empresas têm e que assumiram em relação ao seu papel social, e ao seu papel no âmbito dessa questão. Então essa é a minha proposta de encaminhamento que, obviamente, fica a critério da decisão de V. Exa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Diante da palavra do Dr. Thiago, que fala em nome da assessoria da CPI, eu gostaria de solicitar aos respectivos representantes das empresas que no momento então que eu suspender esta Sessão, ou encerrar a Sessão, penso não sei onde é que acontecia as outras reuniões, se aqui ou na quarta secretaria. É aqui? E aí eu acreditando no que tratamos, eles me pedem para fazer uma discussão de meio termo com os senhores, porque o termo de ajuste de conduta falava em seis meses, e o João propôs um ano. E, a princípio, eu achei razoável, mas qualquer esforço de que se faça isso em oito meses, nove meses, que se fique no meio termo, eu não sei.

Que nós precisamos achar é o melhor caminho, e que antes dessas sanções do prazo determinado que as empresas se esforcem no sentido de responder a justiça nesses casos escabrosos e de risco que envolve a criança brasileira, e eu acredito, sim, nessa sensibilidade. Mas que juntos, uma vez que o termo todo foi discutido e escrito junto a essa concordância toda até chegar na espinha foi junto, a CPI fomos juntos, e eu penso que essa discussão a partir de agora, como propõe o Dr. André, e o Dr. Tiago e eu concordo plenamente para que nós possamos dar celeridade porque o congresso mundial começa dia 25, é um congresso mundial sediado pelo Brasil, e acho absolutamente importante que, além, da sanção do Presidente Lula e nós estamos cercados de multinacionais, nós entreguemos o Brasil a essa disposição que parte do mundo não tem. Achei absolutamente

importante. E como os senhores conhecem a matéria com profundidade é um ajuste de redação no entendimento daquilo que nós colocamos aqui, e eu posso encerrar esta Sessão e, imediatamente, o João fez uma proposta aqui que o Dr. Tiago concordou. Você pode falar, João?

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Era só um pequeno ajuste na proposta do Thiago, com a qual eu concordo. Eu não sei se os presentes homologariam, mas dizer o seguinte: eu acho, pessoalmente, complicado uma discussão de um texto num prazo curto com 15, 18 pessoas, é materialmente difícil de fazer o ajustamento. Talvez, o mais prático fosse a gente, aproveitando a proposta dele, colocar um grupo menor, vamos dizer, três ou quatro representantes das empresas fixas, móveis, provedores e etc., junto com um grupo também menor por parte da Comissão para hoje tentar identificar esses pontos, trabalhar ainda hoje na proposta de texto. E aí vai até a tentativa de fechar um texto base, e esses representantes então voltam para uma discussão amanhã com as demais empresas e os demais participantes, e marcaria aí na quinta-feira um retorno para tentar fechar o texto base, fechar o texto base se faz a validação com as empresas na sexta-feira ou no, máximo, segunda-feira para chegar num termo comum. Mas, então precisaria acho que na redação inicial ter uma comissão menor do que o conjunto inteiro para ser mais prático o trabalho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você propõe a nossa Comissão então que seja o Ministério Público, a Polícia Federal, e que é o normal nosso e os técnicos da CPI, que são os técnicos do Senado.

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E da parte de vocês?

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Das empresas seria algum representante das fixas, tem ali um representante da Abrafix. Não sei se tem alguém da Cell aqui que poderia estar discutindo.

.....

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Da Abranet não sei se tem alguém. Agora isso precisa ser validado porque tem várias companhias aqui. Eu acho que a discussão num grupo menor para tentar chegar a um texto mais enxuto a ser validado com as empresas e retornar com as observações para tentar chegar ao texto final, para, finalmente, passar pelo jurídico e etc. Talvez devêssemos dar quatro passos. Passo nº 1: estreitar a discussão hoje, identificar e evoluir na aproximação de um texto de referência. Passo nº 2: discutir internamente nas empresas como é que se chega ao texto de referência. Passo nº 3: reunir agora de

volta com a mesma comissão para fechar o texto de referência. E passo nº 4: a validação final nas empresas o texto de referência.

.....

SR. EDVALDO MIRON DA SILVA (REPRESENTANTE DA ABRAFIX): Senador, na verdade, só uma observação que o Dr. João até já esclareceu. Mas nós recebemos esse texto na sexta-feira, e fizemos. O Gláucio, inclusive, nos passou, conversamos e trabalhamos nisso um pouco no final de semana. Agora não sei se as outras empresas tiveram essa oportunidade. Nós trabalhamos no final de semana nisso, mas eu não sei se as outras empresas tiveram essa oportunidade.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Penso que essa primeira reunião aqui, eu acho que a proposta do João é boa. Essa proposta de tirar representantes. Mas eu posso fazer uma contraproposta e achar que eu encerro aqui agora, quando encerrar e essa primeira reunião se dê com todo mundo. Eu passo a palavra a você, doutora.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Senador, eu só queria esclarecer. Não sei se eu não compreendi bem, porque me parece que no começo da reunião, não sei, os que estavam aqui, me deu uma impressão que havia uma concordância quanto aos termos, as cláusulas do termo, e só não haveria uma concordância em relação à implementação das medidas.

.....

E até se falou em um ano, depois nós falamos aqui em seis meses. E agora me parece que haveria uma nova discussão sobre as cláusulas. Não sei se é isso que o SR. João de Deus, representante da OI tinha colocado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não, não; não foi isso que o João disse não. O João disse foi exatamente, nós estamos na direção, o que nós discutimos aqui foi exatamente esse tempo de implementação. [...]

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Porque as cláusulas já estão discutidas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque havia sido acordada.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Já estão acordadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Exatamente.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Então, eu queria deixar isso bem claro perante o senhor aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque se nós formos discutir outro texto, criar outro texto, aí vamos encerrar a CPI.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Claro. Então eu queria que ficasse bem claro perante o senhor, tudo, o comprometimento de todos que estão presentes que quanto às cláusulas então estão todos de acordo. Só haveria discussão quanto ao tempo de implementação. E aí nós...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E o texto disso da preservação das empresas e dentro desse tempo e a sanção a partir de doze meses.

SRA. PRISCILA COSTA SCHREINER (PROCURADORA DA REPÚBLICA): Ou a partir do tempo que fosse necessário, porque aí eu já falo ao contrário do senhor, eu não tive o privilégio de ser engenheira técnica, como ali o Sr. João de Deus, representante da OI, não tenho o conhecimento técnico, mas penso eu, lendo aqui as cláusulas que nós formulamos, que cada um tem uma especificidade. Então, me parece que um ano para uma determinada cláusula, seis meses para outra. Até o Sr. João de Deus, representante da OI falou numa progressividade. Então, eu acho que algumas cláusulas poderiam até ser, não sei, implementadas, de imediato, outras daqui dois meses, outras daqui três, e, assim por diante, até um prazo máximo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É isso vocês têm que discutir juntos para não ter dificuldade.

Entendo até que o João botou um ano com margem de erro para não dizer assim: é daqui a seis meses e não cumprir. É daqui a sete meses e não cumprir. Acho até que botou a margem lá para poder dizer: olha, aqui tem tempo, aqui dentro tem tempo para fazer. Pode acontecer depois de amanhã, mas pode acontecer no décimo primeiro mês. Eu não sei se é isso que o João quis dizer e foi isso que eu compreendi.

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Não, Senador, quer dizer, esse prazo de doze meses eu citei a partir de uma avaliação da nossa companhia quanto a um projeto que a gente já tem de implementação, e quais são os prazos usuais de fornecimento dos fornecedores e implementadores de soluções, quer dizer, é um prazo extraído de algo mais material. Evidentemente, que um prazo de doze meses a gente pretende concluir o compromisso. O que eu falei da progressividade é que pode ter um Estado ou outro em que o fornecedor implante lá em junho de 2009 já esteja funcionando em algum Estado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Certo, João, essa é a margem de erro. Você não usou a frase, mas é isso que está posto. Até porque todo mundo abraçou o que você falou. Quando você falou doze meses todo mundo meneava a cabeça com concordância e tal. Eu estou disposto a pagar esse preço, embora, a minha palavra divirja da assessoria da CPI completamente com relação a tempo. Mas eu estou disposto a fazer essa concessão para que nós assinemos de boa-fé, de bom trato o termo de ajuste de conduta protegendo as companhias, quer dizer, e com a garantia de que elas estão se esforçando ao longo de primeiro mês, do segundo, do terceiro e que quando chamada pela Justiça não se negava a ir com o que tem, com o que já está posto de responder com a justiça ao longo desses doze meses que vai ficar... Eu vou pagar o preço com a assessoria de assumir. Sei que não é o interesse da Polícia Federal, porque a Polícia Federal quer para ontem, como eu também queria, não é um texto que o Ministério Público Federal, porque o Ministério Público Federal queria para antes de ontem, como diz na Bahia. E eu também. Mas eu estou com meu medidor de compreensão querendo que nós caminhemos e façamos um texto que não nos leve à dificuldade do extremo. Por isso eu acho que é preciso ter uma reunião conjunta. Agora repassem o texto que, minimamente, é do conhecimento de todos. Não fosse assim algumas palavras já teria vindo de contestação do texto em si e não veio. Houve concordância do texto para todos. E a única discussão é com relação, realmente, a sanções, vamos discutir isso que se dará a partir dos doze meses com proteção das empresas e muito mais com proteção das crianças.

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): Senador, se o senhor me permitir. Quando as operadoras dizem que precisam de um período para se adaptar isso não significa que elas não pretendam cumprir rigorosamente o que está previsto aí. Significa que, provavelmente, alguns prazos elas não têm condições de cumprir, sei lá, nos primeiros dois meses, ou três meses, e depois passam a cumprir. Alguns compromissos vão ter que se ajustar, vão ter que se adaptar, vão ter que investir para que consiga chegar lá. Então ao longo desse período as coisas vão melhorando, ao longo de tempo. É possível que boa parte desse... Seria alguma coisa assim: eu tenho que atender em duas horas aqueles casos mais rigorosos.

Então, possivelmente, a gente vai conseguir atender 90% em duas horas, no começo, depois 95, depois 97, e, talvez, depois de um ano 100% todos os casos a gente consiga atender em duas horas. Quer dizer, um período, há um percentual que vai melhorando ao longo desse período que eu acho que até o Dr. Sobral, o pessoal do Ministério Público, eu acho que até a gente pode ir acompanhando ao longo desse período fazendo avaliações periódicas, a cada dois meses, ou a cada três meses a gente vai

avaliando como as empresas estão cumprindo com essas metas desses objetivos que a gente está saindo daqui, para que daqui a um ano a gente tenha certeza absoluta... Talvez até consiga fazer isso em menos tempo do que os doze meses, mas pelo que a gente consegue medir hoje é, mais ou menos, o tempo que a gente deva gastar para isso.

.....

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Só um esclarecimento à sua assessora. No caso da TIM, nós não conhecemos esse documento que foi discutido ali fora. E o nosso engajamento a uma proposta do setor foi absolutamente voltada na crença do que ouvimos. Melhorou muito. Temos ainda algumas dificuldades e essa proposta... Longe de querer problematizar com o delegado, não foi sequer discutida aqui... Você falou doze meses. Eu não sabia. Eu acho que é um prazo bastante razoável de se buscar construir, realmente, aquilo. E lembrando que como você bem falou, João, a telefonia fixa já tem uma competência muito mais madura nesse assunto do que a própria telefonia móvel. Então, realmente, quer dizer, dentro de um processo de construção acho que preservar esses doze meses, independente, do que se possa ganhar de forma antecipada, é dentro daquilo que eu lhe pedi da sua sensibilidade e bom senso. Muito obrigado.

.....

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): Só para fazer uma observação. Nós do Ministério Público, o pessoal da Polícia Federal, todos temos uma razoabilidade nas ações, a gente sabe dos problemas das empresas, as dificuldades da implementação, questão de tecnologia, enfim. Já por isso na própria cláusula da sanção prevê que ela só é aplicada se o descumprimento não for justificado, quer dizer, se houver uma justificativa: “olha, nós estamos implementando...” Talvez não haja necessidade do prazo de um ano, pode-se colocar um prazo menor e se naquele prazo houver ainda alguma dificuldade, há uma exceção aqui na cláusula da sanção que ela não vai ser aplicada, porque vai ser justificado. É diferente do descumprimento...

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Desculpe, doutora, aí a gente já sai devendo, já sai culpado. A gente sabe que não vai cumprir antes de x meses, se a gente se compromete a se justificar porque não vai cumprir, então já saímos culpados.

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): Mas pode ser que cumpra algumas delas, não todas, mas algumas delas naquela progressão que o senhor mesmo tinha sugerido no início, de talvez... O senhor falou que algumas seriam doze meses, mas outras

poderiam até ser antes. Então se houver uma margem de erro de um mês para mais, um mês para menos, enfim, tem essa exceção que a empresa vai poder se justificar, e aí, claro, justificando de forma técnica: foi impossível, por isso, por isso e por isso, já cumprimos 80%, 60%. Isso aí está dentro da razoabilidade de quem está firmando o TAC.

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Doutora, me permita. Nós estamos acostumados em ser fiscalizados há muitos anos. Nós temos uma agência reguladora que nos fiscaliza em absolutamente tudo que a gente faz. E quando existe uma cláusula desse tipo de que a empresa pode justificar aí nós vamos entrar numa outra seara: o que é justificativa, o que é justificável, e o que não é justificável. De repente, a gente está... Sinceramente, eu não gostaria de usar essa cláusula não. Eu gostaria de atender...

SRA. ANA LÚCIA MELO (PROMOTORA DE JUSTIÇA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO): Além disso, a justificativa há de ser uma exceção e não uma regra. Então, assim, se realmente for necessário justificar, a gente vai justificar.

SR. PAULO ROBERTO LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Provavelmente, no começo nós vamos realmente ter que justificar em quase todos os casos, porque nós vamos ter problemas no começo, depois...

.....

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL (DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL): Sr. Presidente, Sr. Senador, senhoras e senhores. É só ratificar as palavras do Dr. Luiz Otávio e também os demais colegas, e ressaltar a importância da comissão de acompanhamento e prevenção a crimes contra criança e adolescente prevista no termo, para que a gente consiga implementar um ambiente de real e efetiva mútua cooperação entre as instituições, as empresas, sociedade, Estado, instituições, setor privado, setor público e terceiro setor [para que] consigamos resolver nossos problemas no ambiente de conversa, de articulação, de cooperação. E que nesse prazo, acredito que nós temos a iminência de fechar esse termo, e, sem sombra de dúvida, ele vai ser fechado, esse assunto está bastante claro nesse sentido, e que a gente consiga acompanhar, propor, trocar experiência, aprender com as empresas, as empresas aprender com os nossos problemas, que aí nós consigamos instaurar no Brasil um ambiente de cooperação real que não fique somente num termo, numa promessa, e que a gente mude a nossa realidade, que a gente consiga encontrar soluções cada vez mais rápidas. Hoje, talvez, sejam necessários seis meses, quem sabe, doze, mas instaurada a Comissão, instaurado esse novo modelo de solução de problemas, que a gente não precise mais aguardar acontecer problemas graves como nós tivemos, nós experimentamos nos últimos anos, e que

nós, sociedade, consigamos, sim, resolver nossos problemas sem necessidade de saltos, que a gente consiga ter um ambiente efetivo, um ambiente permanente de cooperação da sociedade, do Estado e das instituições. Acredito que a gente conseguirá, sim, alcançar esse modelo que também não estaremos inventando nada, é um modelo que está sendo adotado nos países já mais um pouco avançados, e que nós, a partir, da assinatura deste termo e depois com a aprovação, se tudo caminhar nesse sentido, do Projeto de Lei que será apresentado, a gente então implementará no Brasil uma nova era na defesa da criança e do adolescente e de todos os crimes praticados através da Internet. [...].

.....

SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES (DIRETOR DA SAFERNET BRASIL): Sr. Presidente, apenas para reforçar que já existe consenso em mais de 90% do texto. E algumas medidas aqui previstas já podem entrar em vigor imediatamente após a assinatura, são aquelas medidas que não demandam aquisição de equipamentos, e, tampouco, demandam desenvolvimento de *software* que são aí os óbices colocados pelo Dr. João de Deus na sua fala inicial. Medidas como, por exemplo, fazer periodicamente chamadas contra a utilização da Internet para a prática de crimes contra crianças e adolescentes por meio de qualquer veículo de comunicação de que disponham para o seu contato com os usuários, ou seja, orientar o usuário do serviço a utilizar aquela rede de maneira segura. Essa, por sinal, é uma proposta que vem sendo reiteradamente feita por diversos Senadores aqui da CPI, a exemplo de V. Exa., a exemplo do Senador Virgínio, a exemplo do Senador Geraldo Mesquita, e que essas campanhas, ou seja, orientar o usuário do que é crime, de como ele deve usar uma sala de bate-papo, como ele deve usar um fórum de discussão [...]

.....

Isso não demanda investimento em equipamento e, tampouco, em desenvolvimento de *software*. Cláusulas como essas podem ter vigência imediata. A comissão de prevenção e atendimento, também já pode ser instituída e já pode começar a trabalhar num cronograma de reuniões em um regimento interno, a questão da padronização dos *logs*. Nós temos um problema concreto aqui nesta CPI que é a dificuldade de tratar essa informação quando ela chega de forma despadronizada. E se a gente conseguir definir um padrão para o fornecimento dessas informações, isso vai ser determinante para o sucesso das investigações da CPI que estão em curso e que vão se avolumar com a chegada dos dados oriundos das últimas quebras de sigilo.

Então, Sr. Presidente, apenas para deixar claro que a maioria das cláusulas previstas no termo de cooperação, na minuta que já foi circulada, já existe consenso, e que pode entrar em vigor

imediatamente, porque não há necessidade de investimento em equipamento, e, tampouco, desenvolvimento de *software*. Aquelas que demandem investimento em equipamentos e desenvolvimento de *software* há uma proposta feita pelo Dr. João de Deus, em se fazer um escalonamento progressivo. E aí eu quero também lembrar que a situação das empresas não é homogênea, existem empresas que já fizeram esse investimento, que já têm esses *softwares* desenvolvidos, que já têm esses equipamentos adquiridos e em funcionamento, e que essa situação não é homogênea, e essa é uma constatação que foi colocada pelas próprias empresas nas reuniões que nós tivemos aqui ao longo dos últimos dois meses.

Então, eu tenho certeza, que se a Comissão se reunir e trabalhar em cima dessa redação para fechar esse documento, a gente tem condição de fechar isso ainda hoje, e com o compromisso de todas as empresas aqui temos condição de assinar isso na próxima sexta-feira, quiçá, na próxima segunda-feira, dia 24, véspera do congresso mundial, quiçá, na melhor das hipóteses, na próxima sexta-feira ainda nessa semana.

SR. JOÃO DE DEUS (REPRESENTANTE DA OI): [...]

Eu acho que não há divergência, vamos dizer material, só procedimental, vamos dizer assim. Porque, evidentemente, que há itens que nós, acredito que a maioria das empresas concorda em implementação em três meses, em seis meses, em nove meses, em doze meses; há essa progressividade natural. E aí eu não escapo do meu determinismo de formação de engenheiro que para mim isso deveria estar formulado de forma absolutamente precisa para não ficar dúvida para os futuros interpretadores desse termo de compromisso. “Ah, esse aqui está comprometido ou não está?” “Não. Está nos doze meses ou não está?” Nós tínhamos que ser, absolutamente, preciso quanto a cada obrigação em cada parte para que a gente se esforce um pouco mais agora na partida, mas garante que o jogo vai ser jogado para o resto da vida. Então é só uma questão do procedimento. Então, nós estamos vendo que tem empresa que ainda, sequer, leram o texto, tem uma nova versão do texto. Eu acho que a gente pode fazer um esforço ainda hoje, sim. Eu acato a sugestão do Senador de que a gente pode fazer uma discussão mais exaustiva do texto até coletivamente. Não sei se na hora do ajustamento do termo, do ajuste do termo é eficaz vinte pessoas discutindo o adjetivo, o advérbio, o tempo e tal, o formato. Eu acho que a comissão ainda se impõe para fazer um formato mais próximo daquilo que a gente pretende validar isso nas empresas e voltar para um ajuste final e aí convergindo.

Então, eu acho que, pelo menos, três ou, idealmente, quatro passos seriam necessários para gente fechar esse documento como um todo, com segurança e com tranquilidade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Objetivamente agora. Objetivamente. Eu imagino que é importante essa reunião hoje ainda, agora, como concordo com ele,

em havendo concordância dos senhores que se tenha uma outra reunião amanhã com um grupo menor de pessoas, em havendo esse entendimento; em não havendo que se reúna com os vinte... Mas é importante que nós caminhemos, uma vez que o primeiro degrau não estamos pisando hoje. Nós já andamos, nós já subimos uma ladeira aí na discussão desse documento. Então, objetivamente, já que eu não vou colocar em votação, os senhores não votam aqui. Os senhores concordam que tenhamos uma reunião com todos hoje? E depois, em seguida, se os senhores acharem, tira-se um grupo menor para reunir com o grupo da CPI. Então, em seguida, ao encerrar esta Sessão, e aí continua a reunião dos senhores. E eu então convido a assessoria da CPI que venha para cá, de maneira que vocês fiquem frente a frente aqui, e se acerte o detalhe disso, se necessário amanhã um pouco. Agora, volto a dizer que é muito importante que nós assinemos, e importante que nós, no congresso mundial, o Brasil tenha um pouco mais para apresentar, já que nós vamos apresentar ao mundo o que nós precisávamos, a princípio, que são algumas tipificações de conduta e a criminalização da posse do material.

.....

As reuniões realizadas com representantes de algumas das empresas envolvidas no processo de confecção do Termo de Mútua Cooperação, sugeridas pelo Sr. João de Deus – Representante da companhia OI (31^a Reunião, de 18 de novembro de 2008), foram absolutamente produtivas, nelas se havendo fechado a redação de cláusulas até então bastante controversas (especialmente as que tratam dos casos em que é possível a arguição, por parte das empresas, de impossibilidade de cumprimento de obrigações de entrega de dados).

Próximo do fechamento da versão final do Termo de Mútua Cooperação, o Sr. João Roberto Menezes Ferreira, Gerente de Ações Restritas – Diretoria de Patrimônio e Serviços da companhia Oi, encaminhou, em 25 de novembro de 2008, ao Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal e membro do GT desta Comissão, o seguinte *e-mail*, com considerações afinal acolhidas e incorporadas ao Termo:

De: João Roberto Menezes Ferreira

[...]

Enviada em: terça-feira, 25 de novembro de 2008 19:56

Para: [...]

Cc: Carlos Lucio Gouvêa

Assunto: Ajuste no Termo de Mútua Cooperação

Caro Dr. Sobral,

Conforme conversamos agora a pouco, seguem dois pontos do Termo cuja redação poderia ser melhorada no sentido de evitar dúvidas daqueles que porventura não tenham participado da sua elaboração.

Parágrafo primeiro da cláusula quinta:

“Os fornecedores de serviços de conteúdo ou interativo transferirão à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição devidamente fundamentada, em procedimento formalmente instaurado, independentemente de autorização judicial, os dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade, exceto o número do terminal de origem da conexão, conforme previsto no pertinente anexo a este TERMO, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção.”

Justificativa:

Apesar dos fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo não disporem do número do terminal, este ajuste evitará mal entendidos. Isto se faz necessário, pois a definição de “dados de conexão” inclui o número do terminal de origem da conexão.

Parágrafo terceiro, inciso VIII da cláusula oitava:

“Notificada pela autoridade policial ou por membro de Ministério Público, fica o fornecedor de conteúdo ou interativo obrigado a impedir o acesso ao conteúdo ilícito veiculado na Internet, para efeitos do disposto no inciso V desta cláusula.”

Justificativa:

Os provedores de acesso não dispõem de recursos para impedir o acesso a uma determinada página. Ao fazê-lo, pode-se impedir o acesso a todo o site, incluindo conteúdo que não caracteriza crime contra crianças e adolescentes.

Aguardo retorno nesta quarta-feira, dia 26, com a versão final do documento, para que possamos transferir ao nosso diretor conforto em relação à assinatura do termo.

Sem mais para o momento,

Sds,

João Roberto Menezes Ferreira

Gerente de Ações Restritas
Diretoria de Patrimônio e Serviços
Oi [...]

Em seguida, no dia 15 de dezembro de 2008, determinadas empresas e associações de empresas passaram, novamente, a levantar obstáculos ao Termo de Mútua Cooperação preparado no âmbito desta CPI. O Sr. Edvaldo Miron da Silva, representante da Associação Brasileira de Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado (ABRAFIX), encaminhou ao Sr. Thiago Nunes Tavares, Diretor-Presidente da Safernet Brasil, *e-mail* com o seguinte teor:

From: Edvaldo Miron
Date: Mon, 15 Dec 2008 18:13:29 -0200
To: thiagotavares
Subject:
Caro Thiago,

Conforme conversamos, segue anexo a proposta discutida na Abrafix para o Termo de Cooperação. Cumpre-nos destacar que fizemos um grande esforço junto as empresas para obter esse resultado.

A proposta que trazemos não compromete o objetivo de melhorar as ações de combate a pedofilia e integrar esforços. No que se refere a integração, oferecemos um acordo que serão signatárias todas as empresas fixas e Embratel, o que seria impossível nos moldes da minuta proposta pela o grupo de assessoramento.

Temos certeza que com a assinatura desse termo, construiremos um novo patamar de relacionamento e os instrumentos necessários para o cumprimento da Lei 11.828/08 (pornografia infantil na rede) recentemente sancionada.

A ação da CPI possibilitou isso!

Portanto, peço seu empenho na apreciação de nossa proposta. E se possível um posicionamento.

Desde já agradeço

Edvaldo Miron da Silva

Associação Brasileira de Concessionárias do Serviço
Telefônico Fixo Comutado – ABRAFIX

O mencionado *documento anexo*, contendo a proposta da Abrafix, encontrava-se disposto nos seguintes termos (recusando-se, em especial, as disposições de natureza penal, destinadas a impor sanção de natureza pecuniária para as hipóteses de descumprimento das obrigações avençadas no Termo e amplamente defendidas pelos Senadores membros da CPI, em especial na 31ª Reunião, de 18 de novembro de 2008):

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

**TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE
TELECOMUNICAÇÕES A CPI – PEDOFILIA, O
MINISTÉRIO PÚBLICO, O DEPARTAMENTO DE
POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, O
COMITÊ GESTOR DA INTERNET E A SAFERNET
BRASIL.**

Pelo presente instrumento,

(empresas e associações– incluir qualificação)

(instituições signatárias – incluir qualificação)

.....
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Mútua Cooperação, com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes contra crianças e adolescentes praticados com o auxílio da Internet, nos termos da Lei 11.829, de 25 de novembro de 2008, acordando com as seguintes cláusulas, as quais deverão ser aplicadas nas hipóteses de ocorrência dos crimes previstos da referida lei:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Conceitos

Os signatários adotarão, na interpretação e aplicação do presente termo, os seguintes conceitos e definições:

I – Fornecedor de serviço:

a) de telecomunicações: qualquer entidade pública ou privada que disponibilize a infra-estrutura necessária para conexão do cliente ao provedor de acesso;

b) de acesso: qualquer entidade, pública ou privada, que faculte aos usuários dos seus serviços a possibilidade de conexão à Internet mediante atribuição de endereço IP;

II – Dados:

a) de conexão: a hora, a data, o início, o término com referência GMT, a duração, o endereço de Protocolo Internet (IP) utilizado e o terminal de origem da conexão, quando aplicado;

b) cadastrais do usuário: nome e endereço do assinante ou usuário registrado a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso do terminal tenha sido atribuído no momento da comunicação;

III – Atribuição de Endereço IP: alocação, distribuição, cessão, compartilhamento ou fornecimento de endereço ou faixa de endereços IP, realizada por entidade pública ou privada ou por fornecedor de serviço a outro fornecedor de serviço ou a usuário, pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência do Termo

As empresas signatárias, ou que venham a aderir ao presente TERMO, sujeitar-se-ão, relativamente ao fornecimento dos serviços de telecomunicações, e provimento de acesso, à legislação e à jurisdição brasileiras, ainda que sediadas fora do território nacional, quando:

I – a comunicação tiver origem no País;

II – o fornecedor possuir filial, sucursal, agência ou mandatário em território nacional;

III – a oferta do serviço for dirigida ao público brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção e Guarda de Dados

As empresas signatárias fornecedoras de serviço de telecomunicações e de acesso manterão, em ambiente controlado, os dados cadastrais dos usuários e os de conexão, referentes aos serviços que prestam, pelo prazo de três anos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Atribuição de Endereços IP

As empresas signatárias fornecerão o cadastro do cliente existente que receber atribuição de endereço IP, que conterá, no mínimo, nome, firma ou denominação e número válido de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

CLÁUSULA QUINTA – Das Solicitações de Dados

As empresas signatárias transferirão, mediante prévia autorização judicial, os dados de conexão e cadastrais, de que disponham em razão de sua atividade.

Parágrafo Primeiro. As empresas signatárias guardarão sigilo das informações e não darão ciência da transferência de que trata este artigo aos usuários envolvidos.

Parágrafo Segundo. As empresas signatárias se responsabilizam pela exata correspondência entre os dados fornecidos às autoridades signatárias e os dados armazenados nos seus sistemas.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos para Transferência dos Dados

As empresas signatárias responderão às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA nos seguintes prazos:

I – em até duas horas, para os casos que envolvam risco iminente à vida de criança ou adolescente;

II – em até vinte e quatro horas, para os casos que envolvam risco à vida de criança ou adolescente;

III – em até três dias para os demais crimes contra criança ou adolescente.

Parágrafo primeiro. As empresas signatárias deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. O cumprimento dos prazos a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser afetado em virtude do volume mensal elevado de solicitações, da elevada simultaneidade de solicitações, da antigüidade do dado solicitado e de caso fortuito ou força maior, adotados os seguintes parâmetros:

I – será considerado “volume mensal elevado” o que exceda em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes, desde que superiores a dez solicitações;

II – será considerada “elevada simultaneidade de solicitações” a que exceda, em um dia, a vinte por cento da média diária dos três meses precedentes;

III – será considerado “antigo” todo dado eventualmente armazenado pelas empresas signatárias até os sessenta dias posteriores à assinatura deste TERMO, ou armazenado há mais de um ano da data da solicitação, observado, ainda, o disposto no parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Parágrafo terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos nesta cláusula, as empresas signatárias informarão imediatamente o fato à autoridade solicitante, expondo, justificadamente, as suas razões e, se for o caso, indicando o prazo e que os dados serão remetidos.

Parágrafo quarto. Com a finalidade de atender às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA, as empresas signatárias manterão estrutura de atendimento em funcionamento ininterrupto, formas de contato mantidos atualizados junto ao Grupo de Acompanhamento e Prevenção a que se refere a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, permanecendo à disposição das instituições signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações Comuns

As empresas signatárias dentro do âmbito de suas atividades se comprometem, ainda, a:

I – manter permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como *link* que remeta o usuário ao sítio oficial da campanha;

II – fazer, periodicamente, chamadas contra a utilização da Internet para a prática de crimes contra crianças e adolescentes, por qualquer veículo de comunicação de que disponham para o contato com seus usuários;

IV – inserir, nos contratos de adesão ou respectivos termos, aos serviços que venham a ser prestados, cláusula rescisória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

V – comunicar imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação, a prática de condutas relacionadas a crimes cometidos contra crianças e adolescentes de que tenham notícia em razão de sua atividade;

VI – desabilitar o acesso que configure crime de pornografia infantil, assim descrito nos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente e posteriores alterações;

VIII – envidar seus melhores esforços com vistas a auxiliar as instituições signatárias no combate e prevenção aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, mediante estabelecimento de canais de cooperação institucional, desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção, educação e conscientização dos usuários, bem como promoção e facilitação de troca de informações e dados em matéria de exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo primeiro. A SAFERNET deverá especificar e desenvolver as ferramentas que possibilitem o recebimento e processamento de denúncias anônimas pelos usuários dos serviços mantidos pelas empresas signatárias e que envolvam práticas ou condutas relacionadas a crimes sexuais contra crianças e adolescentes, por meio de formulário *web* a ser acessado por meio de link nas páginas das instituições signatárias, integrando-o à base de dados da “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos” mantida pela SAFERNET, que as encaminhará para as autoridades signatárias.

Parágrafo segundo. As associações que assinam o presente TERMO se comprometem a divulgar seu conteúdo aos seus

associados, bem como a envidar esforços para que estes venham a aderir a suas cláusulas.

Parágrafo terceiro. Para os efeitos do disposto no inciso V do *caput* desta cláusula, as empresas signatárias:

I – poderão desabilitar, de ofício, o acesso ilícito conforme sua política interna;

II – deverão desabilitar o acesso ilícito quando notificadas pela autoridade policial ou por membro de Ministério Público.

CLÁUSULA NONA – Do Padrão, Formato e Certificação das Solicitações e Respostas.

As solicitações e transferências dos dados de que trata este TERMO atenderão ao padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos X Y Z, que fazem parte integrante do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Regras Relativas às Solicitações de Dados

As autoridades signatárias, com poder para solicitar a transferência ou preservação de dados de que trata este TERMO:

I – observarão a estrita relação da providência requisitada com o objeto de investigação formalmente instaurada ou ação penal em curso;

II – indicarão de forma detalhada e individualizada os dados a serem transferidos ou preservados, vedada a solicitação de preservação de dados futuros.

Parágrafo único. As autoridades signatárias têm ciência de que:

I – o atendimento das solicitações de que trata este TERMO está condicionado à observância do padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos X, Y, Z, ressalvada decisão judicial em contrário;

II – as empresas signatárias não são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas por seus usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Acompanhamento e Prevenção

Os signatários se comprometem a constituir Grupo de trabalho permanente para acompanhamento e prevenção, no âmbito do Comitê Gestor da Internet, composta, de modo paritário, entre os setores público e privado, por representantes das instituições e empresas signatárias com o objetivo de:

I – discutir a eficácia das medidas previstas no presente TERMO e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-lo;

II – acompanhar a implementação das obrigações constantes do presente TERMO.

III – discutir eventuais divergências relacionadas às cláusulas deste TERMO;

IV – conhecer e discutir sobre outros temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes na Internet.

V – desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas com o objetivo de criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet, disponibilizando o conhecimento gerado para as instituições e empresas signatárias;

VI – produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet;

VII – promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, por meio da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;

VIII – promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes na sociedade da informação;

X – propor alterações ao presente TERMO bem como sua eventual rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As signatárias elegem o foro onde estejam localizadas as sedes das empresas signatárias, e subsidiariamente o do Distrito Federal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

Este TERMO vigorará por tempo indeterminado, produzindo efeitos após sessenta dias da data de sua assinatura, podendo receber adesão outras empresas e autoridades que subscrevam suas cláusulas.

Parágrafo primeiro. Para novas adesões, as obrigações constantes deste TERMO somente produzirão efeitos trinta dias após a data da assinatura.

Parágrafo segundo. Os prazos a que se referem a CLÁUSULAS TERCEIRA, QUARTA E SEXTA somente serão exigidos após decorridos trezentos e sessenta dias da assinatura deste TERMO.

Parágrafo quarto. A antigüidade para a transferência de dados será progressiva a partir da data prevista no *caput* desta

cláusula, até atingir a antigüidade máxima de três anos, sendo obrigatória a transferência de dados antigos antes do mencionado prazo, caso disponíveis.

Parágrafo quinto. O cumprimento dos prazos da CLÁUSULA SEXTA poderá ser antecipado, total ou parcialmente, se constatada a viabilidade técnica.

Parágrafo sexto. O Grupo Permanente de Trabalho permanente de Prevenção e Acompanhamento a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deverá ser instalada em até sessenta dias contados da data da assinatura do presente TERMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A superveniência de legislação que disponha sobre a matéria de que trata este TERMO ensinará a sua adequação à legislação, impondo a ratificação das adesões em caso de alterações substanciais.

Estando de acordo com as cláusulas e condições do presente TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, as partes subscrevem-no em vias de igual teor e forma.

No dia seguinte, em 16 de dezembro de 2008 (véspera da assinatura do Termo de Mútua Cooperação), o Sr. Edvaldo Miron, novamente em *e-mail* encaminhado ao Sr. Thiago Nunes Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil, denunciou a intenção da entidade de não subscrever o documento produzido no âmbito desta Comissão, no que seria acompanhada por diversas outras empresas do setor de telecomunicações (e pela unanimidade das companhias do setor de Internet):

From: Edvaldo Miron

Date: Tue, 16 Dec 2008 16:22:01 -0200

To: thiagotavares

Subject: Referente a sua solicitação.

Caro Thiago,

Segue novamente o documento produzido por nós na Abrafix, onde retiramos as sanções e a parte pertinente a conteúdo, o que foge do escopo das teles. A base é o documento produzidos

por vocês. Não tenho, no entanto, esse documento com marcas de revisão.

No que diz respeito a nossa Associação, nossa atuação só se mantém quando há consenso entre as associadas. Neste caso específico, não temos esse consenso, o que bloqueia a atuação da Abrafix. Creio que construímos até aqui o que foi possível e sei que teve um grande empenho, de todos envolvidos, em buscar o melhor possível.

Quanto ao solicitado, em relação a qualificação das empresas que irão constar no termo, cumpre-me informar que não temos essa informação. Peço que faça contato direto com as empresas que já se comprometeram em assinar o documento proposto, pois sequer temos essa informação no momento.

Por último, agradeço o seu especial esforço.

Edvaldo Miron da Silva

Associação Brasileira de Concessionárias do Serviço Telefônico Fixo Comutado – ABRAFIX

4.2.3. Do Termo de Cooperação finalmente aprovado

Em 17 de dezembro de 2009, o texto final do Termo de Mútua Cooperação foi oficialmente apresentado, aprovado e subscrito, partindo das seguintes considerações preliminares:

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e que o § 4º do mesmo art. 227 obriga o Estado a punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, obriga os Estados-partes a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual, inclusive no que se refere à exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos;

CONSIDERANDO que a Conferência Internacional sobre o Combate à Pornografia Infantil na Internet (Viena, 1999) demanda a criminalização, em todo o mundo, da produção, distribuição, exportação, transmissão, importação, posse intencional e propaganda de pornografia infantil, e enfatiza a importância de cooperação e parceria mais estreita entre governos e a indústria da Internet;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o art. 70 do mesmo Estatuto determina ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, incluiu o art. 241-A no Estatuto da Criança e do Adolescente para prever a responsabilização criminal de quem, oficialmente notificado, continua a assegurar o acesso à rede mundial de computadores ou os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens com pornografia ou cenas de sexo explícito envolvendo criança ou adolescente;

CONSIDERANDO que a CPI – Pedofilia vem recebendo número elevado de denúncias, para cujo esclarecimento é necessário o acesso a dados informáticos em poder das empresas provedoras de acesso e de conteúdo;

CONSIDERANDO que as Operações Carrossel I e II, realizadas pela Polícia Federal com a colaboração da CPI – Pedofilia, a despeito do expressivo resultado alcançado, permitiram identificar a necessidade de aperfeiçoar os serviços de telecomunicações, provimento de acesso e conteúdo de INTERNET, com vistas à realização de investigação mais célere e efetiva;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição da República determina que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, garantir a segurança pública e a incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que a atual dispersão dos canais de denúncia de crimes cibernéticos prejudica sensivelmente a persecução penal, favorecendo a impunidade em casos graves de crimes contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam contribuir para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e disseminar, no Brasil, as boas práticas existentes em outros países, no intuito de erradicar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet;

CONSIDERANDO que a erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet depende de um esforço de todos os responsáveis – Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada – para mobilizar e envolver nesta ação um número cada vez maior de colaboradores;

CONSIDERANDO ser do interesse das empresas signatárias a padronização nos procedimentos de solicitação e transferência desses dados às autoridades públicas, com o fim primordial de colaborar com o Estado brasileiro no enfrentamento da criminalidade de maneira juridicamente segura e economicamente viável;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado pelo Ministério Público Federal com a empresa Google Brasil Internet Ltda. tem rendido bons resultados no combate aos crimes de pornografia infantil pela Internet;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos IV, X e XII do art. 5º, da Constituição da República, que asseguram a liberdade de expressão, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas e o sigilo das comunicações;

CONSIDERANDO o disposto na legislação brasileira acerca do acesso a dados de comunicações para fins de investigação criminal e instrução processual penal;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de integrar as partes signatárias na aplicação dos dispositivos constitucionais e legais acima referidos [...].

O corpo conceitual e obrigacional do Termo de Mútua Cooperação ficou assim redigido:

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DE PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET E DE SERVIÇOS DE CONTEÚDO E INTERATIVOS NA INTERNET, A CPI – PEDOFILIA DO SENADO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, O COMITÊ GESTOR DA INTERNET, NA CONDIÇÃO DE INTERVENIENTE, E A SAFERNET BRASIL.

Pelo presente instrumento,

A COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – PEDOFILIA, criada, no âmbito do Senado Federal, pelo Requerimento nº 200, de 2008, com o objetivo de investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de “pedofilia”, bem como a relação desses crimes com o crime organizado, neste ato representada pelo seu Presidente o Senador da República MAGNO MALTA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 152.725.674-04, e portador do documento de identidade nº 2.067.674 SSP/PE;

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, sediado no SAF/SUL Quadra 04 Conjunto C, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Subprocurador-Geral da República e Coordenador da 2ª Câmara Criminal de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, Dr. WAGNER GONÇALVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 052.206.611-91 e portador do Documento de Identidade nº 402050 SSP/DF, no uso de suas atribuições;

O CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DOS ESTADOS E DA UNIÃO (CNPGE), associação nacional, sem fins lucrativos, da qual fazem parte os Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos dos Estados e da União, com sede administrativa no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Edifício Sede do MPDFT, 9º Andar, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente LEONARDO AZEREDO BANDARRA, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 368.786.851-68 e portador do Documento de Identidade nº 953630 SSP/DF;

O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, CNPJ nº 00.394.494/0001-50, sediada no Setor de Autarquias Sul – SAS, Quadra 6, lotes 9/10, Edifício Sede da Polícia Federal, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Dr. LUIZ FERNANDO CORRÊA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 303.187.690-34, no uso de suas atribuições;

A SAFERNET BRASIL, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, de atuação nacional, duração ilimitada e ilimitado número de membros, sem vinculação político-partidária, religiosa ou racial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.837.984/0001-09, com sede na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Agnelo Brito, nº 110, Edifício Vinte, sala 402 – Garibaldi, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 776.857.765-53, residente e domiciliado na capital do Estado da Bahia;

O COMITÊ GESTOR DA INTERNET NO BRASIL – CGLBR, criado pelo Decreto Presidencial nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 11.541, sétimo andar, Brooklin, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu coordenador, **AUGUSTO CÉSAR GADELHA VIEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 261.871.407-53, residente e domiciliado na capital do Estado do Rio de Janeiro, na condição de “INTERVENIENTE ANUENTE”;

A **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.000.118/0001-98, com sede na Rua General Polidoro, 99, Botafogo, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por **JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACÊDO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 060.055.275-68, e portador do documento de identidade nº 560.064-20 SSP/BA;

A **BRASIL TELECOM S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede no SIA/SUL, ASP, Lote D, Brasília, Distrito Federal, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS DRUMMOND FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 400.128-911-34, e portador do documento de identidade nº 750.250 SSP/DF;

A **TIM CELULAR S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 04.206.050/0090-56, com sede na Av. das Américas, 3434, Bloco 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por **PAULO ROBERTO DA COSTA LIMA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 164.125.917-53, e portador do documento de identidade nº 31911-D, CREA 5ª Região.

.....
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Mútua Cooperação, com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes contra crianças e adolescentes praticados com o auxílio da Internet, acordando com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Conceitos

Os signatários adotarão, na interpretação e aplicação do presente termo, os seguintes conceitos e definições:

I – Fornecedor de serviço:

a) de telecomunicações: qualquer entidade pública ou privada que disponibilize a infra-estrutura necessária para conexão do cliente ao provedor de acesso;

b) de acesso: qualquer entidade, pública ou privada, que faculte aos usuários dos seus serviços a possibilidade de conexão à Internet mediante atribuição de endereço IP;

c) de conteúdo ou interativo: qualquer entidade que processe ou armazene dados informáticos registrados, inseridos, excluídos ou alterados, de forma ativa, por usuários.

II – Dados:

a) de conexão: a hora, a data, o início, o término, todos com base na UTC (coordenada de tempo universal), bem como a duração, o endereço de Protocolo Internet (IP) utilizado e o terminal de origem da conexão;

b) cadastrais do usuário: nome e endereço do assinante ou usuário registrado a quem um endereço de IP, identificação de usuário ou código de acesso do terminal tenha sido atribuído no momento da comunicação;

c) relativos ao conteúdo da comunicação: arquivos de áudio, vídeo, imagens, textos e outras informações de qualquer natureza.

III – Atribuição de Endereço IP: alocação, distribuição, cessão, compartilhamento ou fornecimento de endereço ou faixa de endereços IP, realizada por entidade pública ou privada ou por fornecedor de serviço a outro fornecedor de serviço ou a usuário, pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência do Termo

As empresas signatárias, ou que venham a aderir ao presente TERMO, sujeitar-se-ão, relativamente ao fornecimento dos serviços de telecomunicações, de provimento de acesso e de conteúdo ou interatividade, à legislação e à jurisdição brasileiras, ainda que sediadas fora do território nacional, quando:

I – a comunicação tiver origem no País;

II – o fornecedor possuir subsidiária, filial, sucursal, agência ou mandatário em território nacional; ou

III – a oferta do serviço for dirigida ao público brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção e Guarda de Dados

As empresas signatárias fornecedoras de serviço de telecomunicações e de acesso manterão, em ambiente controlado, os dados cadastrais dos usuários e os de conexão pelo prazo de três anos, e as fornecedoras de serviços de conteúdo ou interativo, pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único. A empresa signatária que oferecer, simultaneamente, os serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interatividade respeitará os prazos a que se refere esta cláusula conforme a atividade.

CLÁUSULA QUARTA – Da Atribuição de Endereços IP

As empresas signatárias somente procederão à atribuição de endereços IP mediante prévio cadastro do destinatário que conterà,

no mínimo, nome, firma ou denominação e número válido de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

CLÁUSULA QUINTA – Das Solicitações de Dados

As empresas signatárias transferirão, mediante prévia autorização judicial, os dados de conexão, cadastrais e de conteúdo de que disponham em razão de sua atividade, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Os fornecedores de serviços de conteúdo ou interativo transferirão à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição devidamente fundamentada, em procedimento formalmente instaurado, independentemente de autorização judicial, os dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade, exceto o número do terminal de origem da conexão, conforme previsto no pertinente anexo a este TERMO, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo segundo. As empresas signatárias guardarão sigilo das informações e não darão ciência da transferência de que trata este artigo aos usuários envolvidos.

Parágrafo terceiro. As empresas signatárias se responsabilizam pela exata correspondência entre os dados fornecidos às autoridades signatárias e os dados armazenados nos seus sistemas.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos para Transferência dos Dados

As empresas signatárias responderão às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA nos seguintes prazos:

I – em até duas horas, para os casos que envolvam risco iminente à vida de criança ou adolescente;

II – em até vinte e quatro horas, para os casos que envolvam risco à vida de criança ou adolescente;

III – em até três dias para os demais crimes contra criança ou adolescente.

Parágrafo primeiro. As empresas signatárias deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. O cumprimento dos prazos a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser afetado em virtude do volume mensal elevado de solicitações, da elevada simultaneidade de solicitações, da antigüidade do dado solicitado e de caso fortuito ou força maior, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, adotados, desde logo, os seguintes parâmetros:

I – será considerado “volume mensal elevado” o que exceda em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes, desde que superiores a dez solicitações;

II – será considerada “elevada simultaneidade de solicitações” a que exceda, em um dia, a vinte por cento da média diária dos três meses precedentes;

III – será considerado “antigo” todo dado eventualmente armazenado pelas empresas signatárias até os sessenta dias posteriores à assinatura deste TERMO, observado, ainda, o disposto no parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Parágrafo terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos nesta cláusula, as empresas signatárias informarão imediatamente o fato à autoridade solicitante, expondo, justificadamente, as suas razões e indicando, se for o caso, o prazo em que os dados serão remetidos.

Parágrafo quarto. Com a finalidade de atender às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA, as empresas signatárias manterão estrutura de atendimento em funcionamento ininterrupto, sendo os nomes dos integrantes e formas de contato mantidos atualizados junto à Comissão de Acompanhamento e Prevenção a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, permanecendo à disposição das instituições signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Preservação de Dados Relativos ao Conteúdo da Comunicação

As empresas fornecedoras de serviços de conteúdo ou interatividade preservarão os dados relativos ao conteúdo da comunicação, até então armazenados em seus servidores, referente a determinado(s) usuário(s), mediante requerimento da autoridade policial ou de membro do Ministério Público, de que conste o número do inquérito policial ou procedimento, independentemente de autorização judicial, observado o disposto no inciso I da CLÁUSULA DÉCIMA deste TERMO.

Parágrafo primeiro. A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

Parágrafo segundo. As empresas signatárias preservarão os dados a que se refere esta cláusula até a intimação da decisão judicial que autorizar a sua transferência à autoridade solicitante, ou pelo prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma única vez, por igual período, findo o qual deverão destruir o respectivo conteúdo.

Parágrafo terceiro. A preservação dos dados futuros somente será feita mediante prévia autorização judicial.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Comuns

As empresas signatárias se comprometem, ainda, a:

I – manter permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como *link* que remeta o usuário ao sítio oficial da campanha, a ser definido pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA;

II – fazer, periodicamente, chamadas contra a utilização da Internet para a prática de crimes contra crianças e adolescentes, por qualquer veículo de comunicação de que disponham para o contato com seus usuários;

III – orientar o público sobre a utilização lícita de salas de bate-papo, grupos e fóruns de discussão, *blogs*, páginas pessoais, redes sociais e outros serviços de conteúdo ou interativos;

IV – inserir, nos contratos de adesão aos serviços que venham a ser prestados, cláusula rescisória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

V – comunicar imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação, a prática de condutas relacionadas a crimes cometidos contra crianças e adolescentes de que tenham notícia em razão de sua atividade, preservando, automaticamente, as evidências que ensejaram a comunicação até o recebimento da requisição de que trata o *caput* da CLÁUSULA SÉTIMA, ou pelo prazo máximo de cento e oitenta dias, assegurada a proteção ao sigilo dos dados telemáticos;

VI – desabilitar o acesso ao conteúdo que configure crime de pornografia infantil, assim descrito nos arts. 240, 241, 241-A, 241-B e 241-C do Estatuto da Criança e do Adolescente, preservando, automaticamente, as respectivas evidências por cento e oitenta dias, prorrogáveis, mediante requisição da autoridade competente, por um período adicional de até cento e oitenta dias, e comunicando o fato imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou qualquer outro meio idôneo de comunicação, assegurada a proteção ao sigilo dos dados telemáticos;

VII – manter documentação atualizada e detalhada das rotinas de guarda e extração dos dados de que trata este TERMO, conservando-as à disposição da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, na forma de seu regimento interno;

VIII – enviaar seus melhores esforços com vistas a auxiliar as instituições signatárias no combate e prevenção aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, mediante estabelecimento de canais de cooperação institucional, desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção, educação e

conscientização dos usuários, bem como promoção e facilitação de troca de informações e dados em matéria de exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes.

Parágrafo primeiro. A SAFERNET e as empresas signatárias deverão especificar e desenvolver as ferramentas que possibilitem o recebimento e processamento de denúncias anônimas pelos usuários dos serviços mantidos pelas empresas signatárias e que envolvam práticas ou condutas relacionadas a crimes sexuais contra crianças e adolescentes, por meio de formulário *web* a ser disponibilizado nas páginas das instituições signatárias, integrando-o à base de dados da “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos” mantida pela SAFERNET, que as encaminhará para as autoridades signatárias.

Parágrafo segundo. As associações que assinam o presente TERMO se comprometem a divulgar seu conteúdo a seus associados, bem como a envidar esforços para que estes venham a aderir a suas cláusulas.

Parágrafo terceiro. Para os efeitos do disposto no inciso V do *caput* desta cláusula, as empresas fornecedoras de serviços de conteúdo ou interatividade:

I – poderão desabilitar, de ofício, o acesso ao conteúdo ilícito conforme sua política interna;

II – deverão desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito quando notificadas pela autoridade policial ou por membro de Ministério Público.

Parágrafo quarto. Recebida a requisição de preservação de que trata o inciso V do *caput* desta cláusula, observar-se-ão as regras e prazos estabelecidos na CLÁUSULA SÉTIMA.

CLÁUSULA NONA – Do Padrão, Formato e Certificação das Solicitações e Respostas

As solicitações e transferências dos dados de que trata este TERMO atenderão ao padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos, a serem aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Regras Relativas às Solicitações de Dados

As autoridades signatárias, com poder para solicitar a transferência ou preservação de dados de que trata este TERMO:

I – observarão a estrita relação da providência requisitada com o objeto de investigação formalmente instaurada ou ação penal em curso;

II – indicação de forma detalhada e individualizada os dados a serem transferidos ou preservados, vedada a solicitação de preservação de dados futuros.

Parágrafo único. As autoridades signatárias têm ciência de que:

I – o atendimento das solicitações de que trata este TERMO está condicionado à observância do padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos a serem aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ressalvada decisão judicial em contrário;

II – as empresas signatárias não são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas por seus usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

A autoridade signatária, se entender ter havido descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, notificará a empresa signatária sobre o fato por qualquer meio idôneo de comunicação, que terá prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da notificação, para esclarecer o fato ou sanar a ocorrência.

Parágrafo primeiro. Caso a autoridade entenda que os esclarecimentos prestados ou as medidas adotadas pela empresa signatária são insuficientes para elidir ou justificar o descumprimento deste TERMO, encaminhará o caso para conhecimento, análise e oferecimento de parecer opinativo por subcomissão paritária, entre os setores público e privado, composta por representantes das empresas e instituições signatárias constituída no âmbito da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo segundo. Na hipótese de violação do disposto nas CLÁUSULAS TERCEIRA, SEXTA, SÉTIMA e OITAVA, incisos V, VI e parágrafo terceiro, não sanada a ocorrência ou justificado satisfatoriamente o descumprimento, com base no disposto no parágrafo único, incisos I e II, da CLÁUSULA DÉCIMA, a empresa signatária incorrerá no pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo da execução judicial para cumprimento da obrigação.

Parágrafo terceiro. Em caso de desacordo das partes quanto ao descumprimento ou violação de cláusulas deste TERMO, a questão poderá ser submetida ao Poder Judiciário.

Parágrafo quarto. O disposto nesta cláusula não afasta a incidência das normas previstas na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Comissão de Acompanhamento e Prevenção

Os signatários se comprometem a constituir comissão permanente de acompanhamento e prevenção, no âmbito do Comitê Gestor da Internet, composta, de modo paritário, entre os setores público e privado, por representantes das instituições e empresas signatárias com o objetivo de:

I – discutir a eficácia das medidas previstas no presente TERMO e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-lo;

II – acompanhar e avaliar a implementação das obrigações constantes do presente TERMO.

III – discutir e resolver eventuais divergências relacionadas às cláusulas deste TERMO;

IV – conhecer, discutir e deliberar sobre outros temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes na Internet.

V – desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas com o objetivo de criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet, disponibilizando o conhecimento gerado para as instituições e empresas signatárias;

VI – produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet;

VII – promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, por meio da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;

VIII – promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes na sociedade da informação;

IX – monitorar a implementação das ações previstas neste TERMO e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados desse esforço conjunto;

X – propor alterações ao presente TERMO bem como sua eventual rescisão.

Parágrafo primeiro. Para fins da composição paritária da comissão de que trata esta cláusula, são também consideradas integrantes do setor público as entidades representativas da sociedade civil signatárias deste TERMO.

Parágrafo segundo. Para a redação do regimento interno da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata esta cláusula e a determinação do número de pessoas que a integrarão, será formado grupo de trabalho composto por oito integrantes, representantes das seguintes entidades:

I – prestadoras de serviços de telecomunicações móveis;

- II – prestadoras de serviços de telecomunicações fixos;
- III – provedores de acesso à Internet;
- IV – fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos;
- V – Departamento de Polícia Federal;
- VI – Ministério Público Federal;
- VII – Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;
- VIII – SAFERNET Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

As signatárias elegem o foro onde estejam localizadas as sedes das empresas signatárias, e subsidiariamente o do Distrito Federal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência

Este TERMO vigorará por tempo indeterminado, produzindo efeitos após sessenta dias da data de sua assinatura, podendo receber adesão de outras empresas e autoridades que subscrevam suas cláusulas.

Parágrafo primeiro. Para novas adesões, as obrigações constantes deste TERMO somente produzirão efeitos trinta dias após a data da assinatura.

Parágrafo segundo. Os prazos a que se referem a CLÁUSULA SEXTA somente serão exigidos após decorridos trezentos e sessenta dias da assinatura deste TERMO.

Parágrafo terceiro. No decorrer do prazo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, as empresas signatárias deverão apresentar, à Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, relatórios trimestrais que descrevam a evolução da implementação das medidas necessárias ao pleno cumprimento do disposto na CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo quarto. A antigüidade para a transferência de dados será progressiva a partir da data prevista no *caput* desta cláusula, até atingir a antigüidade máxima de três anos, sendo obrigatória a transferência de dados antigos antes do mencionado prazo, caso disponíveis.

Parágrafo quinto. O cumprimento dos prazos da CLÁUSULA SEXTA poderá ser antecipado, total ou parcialmente, a critério da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, se constatada a viabilidade técnica nos relatórios de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo sexto. A Comissão de Prevenção e Acompanhamento a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA deverá ser instalada em até sessenta dias contados da data da assinatura do presente TERMO, prazo em que deverão ser aprovados o seu regimento interno e os anexos a que se refere este ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A superveniência de legislação que disponha sobre a matéria de que trata este TERMO ensinará a sua revisão, no prazo de trinta dias, impondo a ratificação das adesões em caso de alterações substanciais.

Estando de acordo com as cláusulas e condições do presente TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, as partes subscrevem-no em [...] vias de igual teor e forma.

A despeito de todos os revezes sofridos, o Termo foi assinado na 33ª Reunião da Comissão, realizada em 17 de dezembro de 2008, contando com a presença de diversas autoridades – entre as quais o Senador Garibaldi Alves Filho, então presidente do Senado Federal – e, pelo lado das empresas, das companhias TIM Celular S/A, Telemar Norte Leste S/A e Brasil Telecom S/A. A Ata da Reunião ficou assim redigida:

Ata Circunstanciada da 33ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2008, às doze horas e quarenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho. Na oportunidade, foi assinado Termo de Mútua Cooperação que “entre si celebram prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na Internet, a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a Safernet Brasil”.

Cumpre, pela relevância da solenidade, transcrever, ainda que mediante a extração de excertos, declarações dos presentes à Reunião, entre autoridades, parlamentares membros da Comissão e representantes do Grupo de Assessoramento:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Em nome Deus eu declaro aberta a 33ª Reunião, não deliberativa, nesse momento com a presença do Presidente dessa Casa, em função das muitas atividades, Senadores e membros da CPI estão se deslocando para cá e houve um problema de teto, as aeronaves passaram direito para Goiânia Sr. Presidente, e alguns estão se deslocando para aqui agora.

Gostaria antes de fazer algumas considerações para V. Exa [então Presidente do Senado Federal, o Senador Garibaldi Alves Filho], até dando um relatório à V. Exa, em função do apoio que V. Exa. deu quando na nossa iniciativa de criarmos a CPI da Pedofilia, alguma coisa mais ou menos desconhecida do País e desconhecida de todo mundo. Lembro-me do dia em que estive com V. Exa. e, como V. Exa. se comoveu se assustou, como todos os outros Senadores, diante daqui que nós fomos mostrar.

Sr. Presidente, nesses nove meses essa CPI avançou muito. O propósito que nós fizemos de não a encerramos sem entregar instrumentos à sociedade brasileira, Senador Adelmir, nós estamos fazendo. Essa CPI que nasceu no mandato de V. Exa. Ela tem uma virtude, se ela tem uma virtude Senador Azeredo se for só uma é essa: foi a virtude de acordar o Brasil.

A sociedade brasileira acordou. O tema pedofilia está em todos os locais. O jornal fala, a televisão fala, as pessoas simples, na classe média, na universidade. Todos os lugares as pessoas tratam do tema porque o Brasil acordou e acordou assustado, porque não sabia da dimensão e da gravidade.

.....

O advento da Internet é verdade, o advento da Internet fez com que os pedófilos, colocassem o pescoço para fora, primeiro acreditando no sigilo da Internet – aqui no Brasil acreditando na impunidade por falta de instrumentos, principalmente para combater crimes cibernéticos.

E o que temos para combater crime de abuso de criança aqui, na verdade, não é crime de pedofilia, mas atentado violento ao pudor ou estupro, que é o 240 e o 241 do ECA, que não trata com dureza – o que temos ainda não é o suficiente - proporcionou tudo isso. E ao descobrir nesse feito – o mundo inteiro Sr. Presidente, aqui eu registro mais uma vez dentro do seu mandato.

Nós fomos agora a Hyderabad na Índia, no Congresso Mundial da Governança da Internet. Eu fui. E foi a fala do Brasil, foi a posição do Senado do Brasil, que pela primeira vez deu viés diferente a essa discussão mundial. O mundo estava esperando a nossa manifestação Senador Paim, a respeito da quebra do sigilo da Google.

Os servidores de Internet que estão nos países de primeiro mundo e que tratam os países em desenvolvimento como se fossem lesos, fossem doentes mentais. E que a Internet é a melhor coisa do mundo e que nós temos que engolir dessa forma, sem respeitar cultura, tradição de cada País, respeitar a legislação de cada País. A Internet é muito boa, Sr. Presidente, mas não está acima do bem e do mal.

Nós entendemos isso aqui no Brasil e o enfrentamento – e nesse aprendizado lá estava o Glaser que é da governança da Internet, do Conselho Gestor da Internet; lá estava o Ministério Público Federal do Brasil; a Polícia Federal do Brasil, o Parlamento brasileiro representado e a posição da CPI.

O fato do Presidente Lula, no Congresso no Rio de Janeiro ter sancionado, Sr. Presidente, outra vitória do Senado da República dessa CPI, Senador Paim, foi a criminalização da posse do material pornográfico contra criança. A partir de hoje, o Brasil não mais fará busca e apreensão, mas o Brasil fará mandado de prisão contra pedófilos e por via de consequência, virão a busca e apreensão.

Na Operação Carrossel, 200 computadores, [...] eles estão para serem periciados enquanto os pedófilos, comprovadamente estão abusando de criança e os computadores terão que ser devolvidos [...].

Então, o fato de nós termos quebrado o sigilo da Google, e quero fazer uma ressalva que a partir de agora, a Google se tornou a cooperadora da sociedade brasileira. Ela tem vindo ao encontro fazer essa cooperação com a assinatura do termo de ajuste de conduta, que foi alguma coisa que marcou o Congresso.

Porque o mundo inteiro busca esse termo de ajuste de conduta com a Google e ela vira às costas e diz o que sempre disse para nós no Brasil: “Nós não cumprimos lei aqui, o nosso servidor está nos Estados Unidos”. O fato de ter assinado um termo aqui, Sr. Presidente, obriga a Google agora a assinar com o mundo inteiro o termo de ajuste de conduta.

Participei na reunião dos Parlamentares do mundo inteiro que lá estavam, Senador Paim, para ouvir o Brasil, a posição e o poder que tem uma CPI para poder ajudar a sociedade brasileira. Assustados com o fato de nós sermos os maiores consumidores de pedofilia do mundo e produtores também. O mundo inteiro vive o seu drama com o problema da pedofilia.

Agora o Ministro da Justiça Americana anunciou uma operação no mundo inteiro acho que com 171 prisões. É só para informar que metade dos dados das prisões que aconteceram na Europa foram mandados aqui pela Polícia Federal e da quebra aqui. O que o Ministro da Justiça Americana anunciou os dados foram enviados a partir daqui.

Então, nós graças a Deus, nesses nove meses – e V. Exa. aqui, eu lhe agradeço por ter atendido ao meu apelo, quando tentei provar que havia um crime mais bárbaro do que o narcotráfico no Brasil e que nós precisávamos debelar. Foi um dia importante o dia que a Google se assentou aqui e assinou um termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Federal e Estaduais, com a Polícia Federal, as policiais dos Estados.

E essa coisa boa que a CPI gerou que as autoridades sejam estaduais ou federais, Senador Azeredo todos têm que estar dentro de um termo de ajuste de conduta, não pode assinar só com o Federal, esquecendo que há competências estaduais, que existem competências estaduais.

E hoje Sr. Presidente, lhe passando esse relatório, a gente que vai encerrando esse ano com uma vitória dada ao País, que é a criminalização da posse do material pornográfico e tipificação de condutas com penas aumentadas. [...]

Uma série de medidas tomadas aqui com o apoio desse Parlamento e com o apoio 100% do Senado, uma coisa, Senador Adelmir, que as pessoas me perguntam, Senador Azeredo, onde eu estou: é se tem resistência, se tem apoio? E eu costumo dizer o seguinte: essa CPI tem 100% de apoio até na sociedade, até o pedófilo lá fora ele fala que apóia para não ser identificado como pedófilo. Ataques velados, claro, mas nós não vamos nos acovardar.

E hoje é um dia importante Sr. Presidente, significativo para o Brasil e para o mundo, porque as empresas que estão aqui elas são multinacionais. Há uma mistura? Há uma mistura, as autoridades que representam essas empresas que estão são brasileiros? Brasileiros.

O termo de ajuste de conduta com as *Teles* é um sonho, um sonho que vem sendo sonhado pelas autoridades brasileiras e que não se chega a bom termo. A CPI da Pedofilia, há quatro meses, Sr. Presidente, convidou a todos. E nessa mesma sala nós discutimos a necessidade do termo de ajuste de conduta com as *Teles* por quê?

Quem já participou aqui de CPI aqui sabe que quando se pede uma quebra de sigilo telefônico, a CPI acaba e não chega a quebra. E quando chega já não tem mais tempo de fazer nada. E algumas informações chegam dizendo assim: “Não encontramos nada”. Como não encontrou se foi um telefone usado num determinado momento?

Fica parecendo que não há disposição de se servir à sociedade, parecendo que há uma disposição de proteger o criminoso em detrimento de uma sociedade que paga pelo serviço. Quero acreditar que não é nada disso ou que não seja um comportamento seletivo: “Primeiro vamos ver se tem nessa lista gente que conhecemos”. Prefiro acreditar que não seja nada disso, mas por que não assinar um termo de ajuste de conduta? Por que não assinar?

Nós os chamamos aqui, Sr. Presidente, e eu tenho todos eles reunidos aqui, todos, dei essa palavra. Havia um sentimento paterno de quem tem filho, de quem tem neto e eu coloquei o meu *laptop*, aqui, e chamei todos eles para ver as imagens da quebra de sigilo do Orkut. Dessa lama, dessa podridão, da degradação da humanidade, que é a pedofilia, Senador Paim, e eles, comovidos, todos se levantaram para assinar o termo de ajuste de conduta. Pois bem, mandaram seus representantes, reuniões e reuniões; reuniões e reuniões; reuniões e reuniões para chegarmos a bom termo.

Sr. Presidente, antes de lhe passar a palavra, eu quero fazer um registro de que aqui estão a TIM, uma empresa absolutamente, a OI, Brasil Telecom, estão aqui, o Conselho Gestor está aqui, o Ministério Público Federal está aqui para assinar, a Polícia Federal, Ministérios Públicos Estaduais, ONGs e esta Casa.

Alguns que não vieram assinar, embora tenham participado de tudo, embora tenha tido concordância com tudo... Eu quando felicito essas empresas que estão é porque eles entenderam que ninguém assina termo de cooperação, sem que tenha minimamente obrigações a serem cumpridas.

E eu quero felicitá-los por entender que vocês estão dando uma satisfação a quem na verdade sustenta a empresa que é o consumidor. E respeitando uma sociedade que consome os serviços que têm filhos, crianças, adolescentes. E nada mais é pedido no termo de condutas, senão que haja armazenamento de dados, para que a Justiça brasileira tenha condições de fazer suas investigações e prender quem de direito prender; que em risco eminente para uma criança que as quebras de sigilo sejam minimamente entregues em duas horas.

É verdade que as empresas precisam se adequar? Sim. Mas nós não estamos falando em empresas pobres, elas vão se adequar. E na discussão concedemos 12 meses de carência para que elas pudessem se adequar. Então, na verdade, não existe nada demais é um termo absolutamente simples. E aquelas que não vieram mandaram uma justificativa, Senador Paim e Senador Azeredo, dizendo não vieram porque eles querem assinar, mas não querem ter sanção nenhuma, não.

.....

[Mas] nós estamos tratando é da vida de criança. E essas sanções minimamente elas têm que existir, esta aqui a OI, está aqui a Brasil Telecom, esta aqui a TIM, que entenderam, na verdade. E quando o sujeito assina é porque está disposto a cumprir, está disposto a fazer. Porque essas sanções passarão a ser operadas a partir de 12 meses, quando todos estiverem adequados.

Por exemplo, algumas quebras de sigilo que a Polícia Federal fez em algumas operações de pedofilia, alguma pessoas tiveram nas suas casas, seis horas da manhã recebendo a Polícia Federal, para fazer busca e apreensão de computador e depois descobriu que foi na casa errada. A pessoa foi exposta como pedófilo sem ser pedófilo, porque as informações foram dadas erradas. E quem deu a informação errada não está aqui para assinar, não. [...]

.....

Eu estou só dando uma satisfação para dizer o seguinte, se estas listas existem assinadas por eles, todos participaram. E eu estou dizendo isso porque eles me mandam um comunicado dizendo que infelizmente não foram chamados, mas [tudo foi] documentado, até as reuniões são gravadas, até as falas são gravadas.

Então eu leio com muita tristeza esses nomes todos, aqui são mais listas de presença e todos eles assinaram e, fazendo uma contraproposta de que eles podem assinar tudo desde não tenha sanções. Eu quero parabenizar mais uma vez, antes de passar a palavra ao Presidente, a OI, a TIM, a Brasil Telecom, Conselho Gestor e autoridades brasileiras que aqui estão.

Eu sinto muito orgulho disso de estarem conosco hoje aqui para participar desse momento tão significativo e tão solene que eu reputo: é mais importante do que o termo de ajuste de conduta que a Google assinou, até porque as coisas estão ligadas. Quando você quebra um IP você acha o endereço telemático de um criminoso e quebra um IP, logicamente em seguida você tem que quebrar o sigilo telefônico, as coisas estão ligadas, elas não estão separadas.

Sr. Presidente, eu lhe passo a palavra, porque sei que V. Exa. tem outros compromissos e nos dá a honra de estar aqui, nesse momento importante da Casa que foi dentro do seu mandato.

SENADOR GARIBALDI ALVES FILHO (PMDB-RN):

Eu quero cumprimentar o Presidente desta CPI da Pedofilia, Senador Magno Malta, cumprimentar os Senadores aqui presentes, Senador Paulo Paim, Senador Eduardo Azeredo, o Senador Adelmir Santana, que há pouco estava aqui. Eu quero cumprimentar os empresários, não vou me arriscar a citá-los porque não tenho a lista do cerimonial e posso cometer uma injustiça, também autoridades do Ministério Público, autoridades do Poder Judiciário.

E dizer da minha satisfação de estar aqui ao lado do Senador Magno Malta e desta CPI, que tem realizado um trabalho admirável, um trabalho inclusive que transcendeu mesmo as nossas fronteiras. E, como dizia o Senador Magno Malta, provocou a admiração em outros países pela maneira como as coisas foram feitas aqui com seriedade, com coerência e com a preocupação de apurar a verdade. A triste verdade do que significa pedofilia nos dias de hoje, principalmente na nossa sociedade.

Eu quero reafirmar aquilo que disse desde o início ao Senador Magno Malta. Reafirmar o apoio desta Presidência ao trabalho desta Comissão Parlamentar e, ao mesmo tempo em que eu reafirmo esse apoio, eu quero agradecer a colaboração das empresas que estão aqui, empresas de telecomunicações que se dispõem até mesmo a investir para poder se adequar a esses novos métodos, a essa nova tecnologia de apuração dos crimes de pedofilia.

Nós temos aqui, na nossa Bancada de Senadores, um Senador que sempre foi muito voltado para o trabalho de defesa dos direitos humanos, o Senador Paulo Paim, e outro Senador, que também, claro, não estou negando a ele a defesa dos direitos humanos; mas que sempre se voltou para essa área de informática de comunicações, pessoas com deficiência, e é verdade, as pessoas às vezes precisam conhecer melhor o Parlamento.

.....

No que toca a legislar, todos sabem que eu tenho feito aqui uma campanha permanente no sentido de proteger o Legislativo da interferência às vezes descabida do Executivo e do próprio Judiciário. Porque o Legislativo precisa legislar e não podendo legislar, às vezes, nós temos até excesso alguns excessos no que toca a essa função de fiscalização.

Então, o legislativo passa a querer fiscalizar de qualquer maneira e às vezes e é preciso aqui que se aponte o exemplo da CPI da Pedofilia; criam-se CPIs aqui que não chegam a resultado nenhum. Nada. Enquanto que essa CPI aqui já teve uma lei sancionada pelo Presidente da República. Quer dizer, nós estamos aqui diante de um trabalho de fiscalização, dos mais sérios, dos mais objetivos e dos mais capazes.

Eu quero me congratular com o Senador Magno Malta, sei que ele não fez isso sozinho, claro, ele contou com a ajuda dos companheiros, dos funcionários [...].

.....

SR. GUILHERME HENRIQUES DE ARAÚJO (REPRESENTANTE DA BRASIL TELECOM): [...] Eu só queria parabenizar V. Exa. na qualidade de Presidente deste Senado, parabenizar o Senador Magno Malta, na qualidade de Presidente desta CPI, falo em nome da Brasil Telecom. Nós

estamos lá na nossa companhia, também igualmente parabenizando os demais Senadores desta Comissão.

Estamos bastante satisfeitos de poder estar subscrevendo esse termo de cooperação no sentido de buscar dar instrumentos à Polícia Federal, a Polícia Civil, ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual e à Justiça, capaz de fazer com que esse crime hediondo, essa barbárie, tenha seus índices de ocorrência diminuídos.

Então, sem alongar é um prazer poder estar participando desse momento da história do Brasil.

.....

SR. AUGUSTO CÉSAR GADELHA VIEIRA (REPRESENTANTE DO COMITÊ GESTOR DA INTERNET): Só parabenizar o Presidente da CPI da Pedofilia, o Senador Magno Malta por esta iniciativa, mais esta iniciativa, certamente já temos tido vários resultados nessa CPI como já foi mencionado aqui. E, dizer que o Comitê Gestor da Internet está ao lado de todas essas iniciativas para dar apoio e suporte no que for possível.

.....

SR. JOÃO DE DEUS PINHEIRO DE MACEDO (TELEMAR NORTE LESTE S/A): [...] Muito obrigado pela oportunidade, mas dois pontinhos só de passagem. Eu represento a OI Telemar, que é praticamente a maior infra-estrutura de telecomunicações e Internet no Brasil. E o comprometimento de uma empresa com tal porte não poderia ser menor do que estar à altura dessas dimensões que ela tem.

De fato, a companhia tem esse sentido de responsabilidade e comparece a essa solenidade imbuída desse espírito de contribuir para o aperfeiçoamento das instituições e da vida brasileira. É claro que podemos não ter elaborado nessas discussões, Senador, o melhor texto técnico possível. E, evidentemente, vai haver oportunidade da gente eventualmente aperfeiçoá-lo no futuro, mas do modo como ele está ele já é efetivo para o próprio que se propõe e, as empresas estão aqui já para começar a trabalhar para torná-lo efetivo.

Muito obrigado pela oportunidade e cumprimentando os Senadores presentes pela iniciativa.

.....

SR. PAULO ROBERTO DA COSTA LIMA (REPRESENTANTE DA TIM): Eu vou cumprimentar os Srs. Senadores e Sr. Presidente do Senado, Sr. Senador Magno Malta reiterar o comprometimento da TIM nesse esforço de cooperação de intensa cooperação que esse documento certamente vai permitir.

A TIM está absolutamente engajada nesse esforço, buscando e concordando com as palavras do nosso colega João de Deus, de que é um documento que ainda precisa ser melhorado em alguns aspectos, mas a nossa expectativa é que com transparência, boa-fé, espírito público e de cidadania, se vá alcançar os objetivos que certamente não é de punir ninguém e sim, de buscar a atender a sociedade brasileira. E nesse contexto a TIM está absolutamente engajada. Muito obrigado.

.....

**SR. THIAGO NUNES DE OLIVEIRA TAVARES
(DIRETOR-PRESIDENTE DA SAFERNET BRASIL):**

Obrigado, Sr. Presidente. Eu quero também rapidamente cumprimentar esta Casa por mais essa conquista, em especial a CPI da Pedofilia, na pessoa do Sr. Presidente, Senador Magno Malta, e dos Excelentíssimos Srs. Senadores que a compõem, e dizer que para a SaferNet é uma honra poder participar dessa iniciativa, principalmente porque as medidas aqui previstas vão permitir que haja uma efetiva colaboração das empresas com as investigações desse crime bárbaro que é a distribuição da pornografia infantil por meio da Internet, ao mesmo tempo preservando um direito humano fundamental à privacidade do usuário, que usa a rede de forma lícita e que não comete nenhum tipo de ilícito.

De modo que o Senado Brasileiro e as Instituições Públicas aqui presentes estão de parabéns. [...].

.....

**SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL
(DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL):**

Sr. Presidente, em nome do nosso Diretor-Geral, Luiz Fernando Corrêa, gostaria de manifestar a alegria e a honra da Polícia Federal em poder participar desta CPI. Estamos juntos desde março deste ano, sabemos que temos um longo caminho ainda pela frente.

Mas, hoje, damos mais um importante passo na busca de garantir a maior segurança, garantir a proteção integral, dos direitos da criança e do adolescente, previstos na nossa Constituição Federal. O nosso Parlamento mais uma vez está de parabéns e nos sentimos muito orgulhosos de poder participar desse processo. Muito obrigado.

.....

**SR. LEONARDO AZEREDO BANDARRA
(PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS):**

Sr. Presidente, Sr. Presidente Senador Magno Malta, Srs. Senadores, Eduardo Azeredo, Paulo Paim, Senador Virginio, é um prazer e uma honra para o Ministério Público Brasileiro, estar participando dessa solenidade.

[...] Mas para dizer algumas questões importantes que esse convênio que vai ser assinado trás.

Primeiro, os prazos de armazenamento de dados que foram colocados da cláusula terceira, e o cadastramento identificado das pessoas na cláusula quarta, que indicam prazos longos de armazenamento, mas que possibilitam uma investigação futura. Porque a investigação criminal ela leva algum tempo para se transformar o dado numa prova processual e, com esses prazos que estão aqui colocados hoje, nós vamos poder ter acesso a esse dado que antes nós não poderíamos ter.

Também é importante frisar na cláusula quinta, o fornecimento das informações à Polícia e ao Ministério Público que dá voz à nossa lei complementar do Ministério Público da União, onde diz que: “Nenhuma cláusula de sigilo será imposta ao Ministério Público nas suas investigações, havendo sim, uma transferência de sigilo”. Então isso é um grande avanço, porque vai possibilitar que a nossa Polícia, também dentro da sua competência, tenha agilidade suficiente para receber essas informações.

Principalmente no que diz respeito aos prazos para o fornecimento das informações solicitadas pela Polícia e solicitadas pelo Ministério Público, que na cláusula quinta fixa prazos de duas horas, de 24 horas e de três dias. Esses prazos têm um lapso temporal para que eles venham a ser cumpridos de um ano, mas é extremamente importante.

Porque, a partir do momento que está sendo monitorado e realizado um crime de pedofilia pela Internet, se a ação policial, se a ação de investigação não for uma ação rápida e eficiente, essa ação não vai ser eficaz. E aqui nesses prazos há, sim, essa possibilidade de passar a ser eficaz a ação de informação.

No que diz respeito à mencionada resistência, no que diz respeito às cláusulas de multa pelo não cumprimento desses prazos, há que se observar que os serviços de comunicação são concessão de serviço público. E há uma reciprocidade pelo interesse público que deve ser observada pela empresas que assumem esses serviços, e isso seria uma dessas imposições também do interesse público.

Gostaria de ressaltar os parabéns e congratular as empresas que vão assumir esse ônus, mas dizer que esse ônus foi fruto de um consenso [o que] significa que, na aplicação dessas multas, também vai haver um consenso e vai haver uma compatibilidade. Evidentemente, se não puder cumprir esses prazos por questões de força maior, questões que são justificáveis, não há que se executar esse ajuste de conduta ou esse termo de cooperação, porque não se pode exigir o impossível das pessoas.

Então, há boa vontade da assinatura, há boa vontade do cumprimento. Agora há também, como o Senador Presidente desta

CPI ressaltou: não se pode assinar um documento que não tenha obrigações e que não tenha sanções para o descumprimento dessas obrigações, porque senão seria um documento inócuo. Então, essas sanções [...] são colocadas aqui com esse objetivo e é com esse objetivo que elas devem ser encaradas também por aquelas empresas que não assinaram nesses termos.

Eu ressalto que há uma previsão de que outras partes venham a aderir a esse termo. Eu tenho a convicção também de que no momento que outras empresas forem informadas disso e forem melhor esclarecidas, elas não se furtaram a isso. Além de ser um compromisso, além de ser uma boa vontade, é uma exigência da concessão do serviço público que elas prestam.

Eu gostaria, por fim, para não me alongar, de agradecer especialmente aos membros do Ministério Público que estão auxiliando os trabalhos desta Comissão, Dra. Ana Lúcia, Dra. Adriana, Dra. Priscila, Dr. André, Dra. Carla. E, especialmente a Dra. Catarina, ex-Procuradora Geral do Espírito Santo, que tem acompanhado os trabalhos dessa CPI e dado a contribuição do Ministério Público Brasileiro.

V. Exas. estão de parabéns, porque conseguiram nesse termo aquilo que não se consegue na Justiça há muito tempo, que é celeridade e a boa vontade para que todos enfrentem com a eficácia e eficiência esse crime hediondo. Muito obrigado.

.....

SR. WAGNER GONÇALVES (SUBPROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA): Sr. Presidente, Senador Garibaldi Alves, Senador Magno Malta, Presidente da Comissão, demais Senadores aqui presente, senhoras e senhores, colegas do Ministério Público.

Para o Ministério Público Federal, aqui eu o represento, é uma honra estar assinando este termo de cooperação. Entendo que a aceitação por parte das empresas é básico e fundamental. Eu acho que é uma questão de cidadania e defesa de direitos humanos. Essa imensa violência que ocorre contra crianças e adolescente neste País, que não é um crime privativo do Brasil, é um crime que perpassa toda a sociedade.

Esse trabalho foi acompanhado principalmente pelos colegas de São Paulo, do Grupo de Combate os Crimes Cibernéticos, que tem todo um trabalho desenvolvido sobre esse tema.

Recentemente, realizamos um Congresso aqui em Brasília onde se discutiu esse tema, se analisou o termo de ajustamento de conduta feito com a Google, que foi uma questão fundamental e eu credito isso também à CPI, que a definição desse termo de ajustamento de conduta e aceitação por parte da Google, só seria possível com os trabalhos da CPI.

E discutirmos entre várias medidas a serem tomadas num contexto de acompanhamento desses termos de ajustamento de conduta para o combate a esse crime tão hediondo, a criação inclusive de Delegacias Especializadas em crimes cibernéticos e juizados especializados. Isso é uma coisa que, inclusive, está inserida dentro desse termo de ajustamento de cooperação, quando se fala na Comissão de Acompanhamento e Prevenção dentro desses termos de ajustamento de conduta.

Quer dizer, essa Comissão poderá ver o desenvolvimento do resultado desse trabalho a partir deste termo e sugerir, inclusive, outras leis que possam combater esse crime, que é um crime contra a humanidade.

Eu quero cumprimentar o Congresso: realmente, muitas CPIs infelizmente não chegam a nada, mas aqui, depois de nove meses de trabalho, nós temos um resultado concreto, inclusive, leis já elaboradas e sancionadas pelo Presidente da República.

Eu quero cumprimentar a todos os meus colegas que participaram e, quando falo meus colegas, são os colegas citados pelo Dr. Bandarra, que é do Ministério Público Federal, do Ministério Público da União, ou seja, dos Ministérios Públicos Estaduais, do Ministério Público Brasileiro.

Cumprimento o Senado Federal, e principalmente a CPI da Pedofilia, na pessoa do Senador Magno Malta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu agradeço muito e ouço as referências a essa CPI com muita alegria, até porque sei que o que estamos vivendo nesses últimos nove meses.

.....

E a razão pelo qual nós estamos aqui é simplesmente com o anseio de fazer Justiça; anseio de fazer Justiça e dar dignidade à família; de sentir útil à vida daqueles que vão tocar esse País depois de nós; que vão tocar à família depois de nós [...].

.....

Agora, nós precisamos construir instrumentos para que a Justiça, para que a Polícia, para que o Ministério Público, para que os Tribunais tenham condições de punir aqueles que violam a moral, a honra, o ético de uma criança sem pena e sem dó, por isso esse momento se reveste de uma importância muito grande.

Ao ceder a palavra aos Senadores, em seguida, esse momento que eu reputo de uma solenidade muito grande, de uma vitória importante para esse País. E um outro exemplo para o mundo, nós vamos assinar esse termo de cooperação com os senhores que aqui estão. E digo àqueles que não vieram, eu hoje peço a convocação de todos eles, até porque participaram dessa discussão que os outros entenderam como verdadeira. [...].

.....

SENADOR EDUARDO AZEREDO (PSDB-MG):

.....

Eu quero só dizer que é bom nós estarmos chegando ao fim do ano com esses resultados que a CPI apresentou: o projeto já sancionado pelo Presidente, aprovado por nós aqui na noite do dia 9 de julho. Eu me lembro bem que aprovamos juntos o projeto e esses acordos feitos, tanto com a Google, quanto esse agora que se faz com as operadoras.

Tem razão o Presidente Magno Malta, quando diz não tem sentido alguns questionarem a questão de punições, de penas, porque é razoável que quem não cumpre tem que ter alguma punição. Por outro lado, eu fico também satisfeito porque a própria assinatura, Senador Magno Malta, ela mostra que as empresas entenderam a importância de arquivar essas informações de IP, jogando por terra algumas críticas que se faz de que isso teria um custo absurdo, que não o suportavam os provedores. E, naquele outro projeto mais complexo, que trata não só da pedofilia, mas trata de todos os outros crimes que nós temos à frente, o art. 22, que trata dessas questões que estão sendo tratadas aqui.

É um projeto mais complexo, é lei. A lei tem mais força do que os acordos, por isso que é importante nós continuarmos nessa discussão em que se assinam aqui acordos que algumas estão assinando, que outras deverão assinar. E vamos aprovar a lei, já aprovada no Senado, para que não só os crimes de pedofilia, mas também crimes de estelionato e crimes de outra ordem sejam punidos da mesma forma.

De maneira que eu quero realmente só cumprimentar a todos que participaram do trabalho durante todo o ano e continuam participando, e os resultados que chegamos aqui, saudando a presença do nosso Presidente, Senador Garibaldi Alves, que dá exatamente, mais força a essa solenidade.

.....

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE):

.....

[...] eu estou aqui para registrar a minha satisfação de ver a continuidade desta CPI, com a essa participação coesa do Ministério Público, da Polícia Federal e também da SaferNet. Dizer que com esse trabalho, essa apresentação que foi feita ali também na ONU, na Índia, os resultados que nós vimos posteriores como isso comoveu a todos, e como isso se tornou o assunto a partir dali, apesar de ter outros assuntos naquele Congresso, mas que todos se interessavam em saber como se processava a CPI aqui no Brasil.

Eu creio que este foi um momento de uma grande importância para o Senado Brasileiro. Eu acho que nós temos que

continuar com essa batalha e por ser um dos relatores desta Comissão, eu quero dizer ao Presidente que nós estamos dispostos a continuar. Eu acho que nós não podemos parar, porque não é o momento de parar, é o momento de dar continuidade para que possamos atingir os objetivos que a nossa Nação espera, que o mundo espera de nós. Obrigado.

.....

SENADOR PAULO PAIM (PT-RS): Senador Garibaldi, Presidente do Congresso Nacional, do Senado da República, Senador Magno Malta, que preside essa CPI, Senador Eduardo Azeredo, Senador Virginio de Carvalho. Eu só quero, de forma muito rápida, cumprimentar o brilhante trabalho feito por essa CPI e, Senador Magno Malta, por uma questão de Justiça, liderado por V. Exa.

V. Exa., com muita competência e, claro, com a parceria com todos os Senadores, fez um belíssimo trabalho com repercussão nacional e internacional. Eu fiz questão de estar aqui hoje, em nome da Comissão de Direitos Humanos aqui do Senado, para participar desse ato com os nossos parceiros aqui presentes, todos já falaram que esse compromisso hoje e sempre de combater esse crime hediondo, que é a exploração de criança e adolescentes, papel que V. Exa. tem sido o nosso baluarte. V. Exa. tem sido o nosso Líder no combate a pedofilia.

Esse é o momento histórico para o Congresso Nacional. Eu me sinto orgulhoso de estar aqui nesse momento e sinto-me satisfeito com o dever cumprido, inclusive, por ter assinado já aqui a prorrogação dos trabalhos. Como aqui foi dito esse trabalho vai continuar.

Enfim, é render minhas homenagens ao trabalho feito por essa Comissão liderada por V. Exa. e, como a casa hoje está *a mil*, daqui nós vamos partir para outras Comissões, para continuar o debate no Senado, mas esse momento era um momento ímpar.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Obrigado, Senador Paulo Paim. Vamos assinar e dizer realmente da importância da prorrogação da CPI, porque nós temos 18 mil álbuns quebrados de pedofilia, onde esperamos encontrar 10.000 pedófilos [...]. E temos o tipo penal a ser votado e uma série de legislações e condutas ainda sendo construídas.

Eu quero convidar as empresas para que pudessem vir aqui na frente conosco. [...].

SR. ANDRÉ ESTEVÃO UBALDINO PEREIRA (PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS): Muito obrigado. Eu queria apenas agradecer à V. Exa. a oportunidade que teve o Ministério Público e que tem tido de

auxiliar essa CPI, até como eu costumo sustentar, Ministério Público não quer *poder*, Sr. Presidente, Ministério Público quer *responsabilidade* e *mecanismos* para poder cumpri-las adequadamente.

E diante agora dos Srs. Presidentes ou representantes das *Teles* que assinam esse termo, eu queria exatamente cumprimentá-los. Que a sua presença física diante do Senado Brasileiro, vergando-se ao poder soberano do povo brasileiro, revela verdadeiramente que há dois capitalismos no Brasil.

O *capitalismo selvagem*, representado por alguns que aqui não estão presentes, e um *capitalismo verdadeiramente decente*, comprometido com a coletividade, que é o que os senhores aqui representam. Portanto, meus cumprimentos ao Senado Brasileiro, pela honra que nos deu e nos tem dado de servi-los.

E meus cumprimentos também aos senhores que sabem muito bem distinguir um capitalismo do terceiro milênio, que é esse que nós respeitamos, não àquele ausente daqui, como ausente devia estar do mundo.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Dr. Wagner, Ministério Público Federal, Dr. Leonardo Bandarra, Conselho Nacional de Procuradores. Senador Eduardo Azeredo, Senador Paulo Paim, Dr. Luiz Fernando Corrêa, Departamento de Polícia Federal, Dr. Sobral assina no lugar do chefe, Dr. Thiago, da SaferNet, Augusto César Gadelha Oliveira, Comitê Gestor da Internet, João de Deus Pinheiro, Antonio Carlos Drummond, Paulo Roberto Costa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

.....

Senador Virginio, que é o Sub-Relator Geral dessa Comissão, eu agradeço muito a nossa Assessoria, a Assessoria da Casa, os Técnicos da Casa, os funcionários do Senado, sou muito grato a vocês, grato ao Ministério Público Federal, ao Ministério Público Estadual, à Polícia Federal, esse grupo seleta que há nove meses estamos junto aqui na CPI. Nove meses, trabalhando a semana inteira, os peritos da Polícia Federal para construirmos instrumentos e buscamos caminhos de mudança da vida brasileira.

Mais uma vez, felicito a Brasil Telecom, felicito a OI, felicito a TIM, que vieram. E o fato de vocês ter assinado é a prova mais contundente para a sociedade brasileira de que é possível fazer: que é possível fazer e que é possível dividir responsabilidades.

.....

Nessa mesma ocasião, foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 213, de 2008 (CPI-Pedofilia), cujo escopo consistia na convocação dos “representantes legais das empresas VIVO, CLARO, EMBRATEL, ABRANET, ACEL – Associação Nacional das Operadoras Celulares, ABRAFIX, IG, GVT, NET – Serviços de Comunicação Ltda., TELEFÔNICA, TERRA e UOL – Universo Online S/A, para prestarem esclarecimentos a esta CPI [acerca de sua não adesão ao Termo de Mútua Cooperação em referência]”.

4.2.4. Comissão de Acompanhamento e Prevenção

Entre as inovações presentes no Termo de Mútua Cooperação, merece destaque a denominada Comissão de Acompanhamento de Prevenção, de caráter paritário e multiparte, destinada a dirimir – ouvidas todas as instituições e empresas signatárias, com idêntico direito a voz e voto –, controvérsias relativas ao mencionado Termo. Esta Comissão, fruto da incorporação de bem-sucedida experiência estrangeira – nomeadamente da União Europeia –, pode ser considerada essencial à interpretação e efetividade de muitas das cláusulas acordadas.

Operational Policing

Child Protection

Read about the Home Secretary’s Taskforce on Online Child Protection and the Child Exploitation Online Protection (CEOP) Centre.

The Internet Taskforce for Child Protection on the Internet aims to make the UK the best and safest place in the world for children to use the internet. It also helps protect children the world over from abuse fuelled by criminal misuse of new technologies.

The Taskforce brings together government, law enforcement, children’s agencies and the Internet industry, who are all working to ensure that children can use the Internet in safety.

Social Networking Guidance

The first UK Social Networking Guidance was published in April 2008 and provides advice for industry, parents and children about how to stay safe online. This has been developed by a taskforce of representatives from industry, charity and law enforcement agencies including Vodafone, the Child Exploitation and Online Protection Centre (CEOP) and the National Society for the Prevention of Cruelty to Children (NSPCC).

Home Secretary Jacqui Smith said, 'I want to see every child living their lives free from fear, whether they are meeting friends in a youth club or in a chat room.

'We have some of the strictest controls on sex offenders in the world to protect our children. We are working together with police, industry and charities to create a hostile environment for sex offenders on the Internet and are determined to make it as hard for predators to strike online, as in the real world.'

Other guidance created to help keep children safe on the Internet includes:

Good Practice Guidance for the Moderation of Interactive Services for Children

Good Practice Guidance for Search Service Providers and Advice to the Public on how to Search Safely

Guidance for Using Real Life Examples Involving Children or Young People

Good Practice Models and Guidance for the Industry
Guidance on chat rooms, instant messaging and web-based services that encourages clear safety messages and advice, and user-friendly ways of reporting abuse.

Current work of the Taskforce

Blocking child abuse images

. The Taskforce has set the end of 2007 as a target for all UK Internet Service Providers (ISPs) to have implemented a system to block URLs containing child abuse images as identified by the Internet Watch Foundation (IWF) ([new window](#))

Publicly Available Standard

. The Home Office, OFCOM, and the British Standards Institute are currently working on developing a Publicly Available Standard (PAS), against which rating, filtering and monitoring software products can be tested and a kite mark awarded.

Background

The Taskforce was established in March 2001, in response to a report by the Internet Crime Forum.

The report made several recommendations for protecting children on the Internet, including:

- . improved supervision of chat rooms
- . better display of safety messages

The Taskforce is currently chaired by Home Office Minister Vernon Coaker.

.....

Child Exploitation Online Protection (CEOP) centre

Since its creation in 2006, the CEOP centre has had considerable success in protecting children. They provide a single point of contact for the public, law enforcers, and the communications industry to report targeting of children online. Not only do they offer advice and information to parents and potential victims of abuse, 24 hours a day, they also carry out proactive investigations and work with police forces around the world to protect children. On 21 April, the CEOP published their second annual review 2007-2008 (new window).

Please visit the Child Exploitation Online Protection Centre (new window) for more information.

The CEOP have also developed the thinkyouknow website (new window), which gives advice and tips to young people on how to stay safe online.

The CEOP are part of the Virtual Global Taskforce (new window), which enables law enforcement from around the world to coordinate intelligence and track offenders across borders.

Ao longo do ano de 2010, todos os órgãos e entidades, públicos e privados, que subscreveram o Termo de Cooperação (originalmente ou em momento posterior) estiveram envolvidos em reuniões destinadas à elaboração do regimento interno da Comissão de Acompanhamento e Prevenção em referência, demonstrando, com isso, empenho e compromisso com as ações empreendidas por esta CPI – Pedofilia.

Em outubro de 2010, foi encaminhada às entidades, órgãos e instituições competentes, cópia do regimento interno da Comissão de Acompanhamento e Prevenção, ocasião em que se solicitou a indicação de representantes, titular e suplente, para a composição do órgão.

4.2.5. Repercussão da assinatura do Termo de Cooperação

A imprensa nacional assim repercutiu a aprovação do Termo de Mútua Cooperação em comento, destacando a importância das medidas nele previstas:

Estadão

SÃO PAULO

.....

Pelo termo de cooperação, segundo o MPF, as empresas fornecedoras de serviço de telecomunicações e de acesso terão de manter, em ambiente controlado, os dados cadastrados dos usuários e os de conexão pelo prazo de três anos, e as fornecedoras de serviços de conteúdo ou interativo, pelo prazo de seis meses.

Os fornecedores de serviços de conteúdo ou interativo vão transferir à polícia ou ao Ministério Público, mediante requisição devidamente fundamentada, independentemente de autorização judicial, os dados de conexão de que disponham em razão de suas atividades. As instituições e as empresas que assinam o termo vão guardar sigilo das informações e não darão ciência da transferência dos dados aos usuários envolvidos.

As informações terão de ser repassadas em até duas horas para os casos que envolvam risco iminente à vida da criança ou adolescente; em até 24 horas para os casos que envolvam risco à vida de criança ou adolescente; em até três dias para os demais crimes contra criança ou adolescente.

As empresas têm um ano para se ajustar às determinações do acordo.

.....

As empresas se comprometem, também, a manter permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como link que remeta o usuário ao sítio oficial da campanha, a ser definido por uma comissão que será feita pelo Comitê Gestor da Internet.

Se as empresas não cumprirem os prazos e as determinações do termo, terão de pagar multa que varia de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil, além de ser obrigada judicialmente ao cumprir o que está determinado.

Além do MPF e da CPI da Pedofilia, as instituições e as empresas que celebraram o termo foram: Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), Polícia Federal, Safernet do Brasil, Comitê Gestor da

Internet do Brasil, Telemar Norte Leste (Oi), Brasil Telecom e Tim Celular¹⁸⁹.

Agência Senado

O senador Magno Malta (PR-ES), presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia, classificou como “momento histórico” a assinatura de termo de cooperação pelas empresas TIM, Oi/Telemar e Brasil Telecom, visando agilizar o fornecimento de dados de internautas investigados por pedofilia. Para ele, o acordo representa importante instrumento de combate à divulgação de pornografia infantil pela rede.

– Com o advento da Internet, os pedófilos colocaram o pescoço para fora, confiados no sigilo das informações na rede. O compromisso assumido hoje pelas empresas que assinaram o termo vai acelerar a prisão desses criminosos e dar mais proteção às crianças e mais segurança aos usuários da rede – disse.

Ao lembrar que o conteúdo do termo de cooperação foi discutido em reuniões realizadas nos últimos quatro meses, Malta criticou a ausência de diversas empresas que participaram das discussões, mas não compareceram para a assinatura do acordo. Para o senador, a justificativa apresentada por algumas delas, de que não aceitariam as sanções previstas no texto, é inaceitável, uma vez que um acordo de cooperação pressupõe direitos e responsabilidades dos signatários. De acordo com o presidente da CPI, as empresas de telecomunicação e as provedoras de Internet ausentes serão chamadas a se posicionar perante a comissão.

Presente à reunião, o senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG) saudou as empresas TIM, Oi/Telemar e Brasil Telecom pela a assinatura do acordo. No mesmo sentido, Virgínio de Carvalho (PSC-SE) elogiou a participação do Ministério Público, da Polícia Federal e da Safernet em todo o processo de entendimento para a construção do termo de cooperação.

– Temos que continuar juntos nessa batalha até atingirmos o objetivo que a sociedade espera de nós – frisou Virgínio.

Para o senador Paulo Paim (PT-RS), a assinatura do acordo foi “um momento ímpar” na luta em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Fórum

Na reunião, Magno Malta fez um balanço da participação brasileira no Fórum de Governança da Internet, realizado no início de dezembro em Hyderabad, na Índia. O evento, promovido pela

¹⁸⁹<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,cpi-da-pedofilia-vai-intimar-teles-e-provedores,295771,0.htm>

Organização das Nações Unidas, reuniu 1.300 participantes de 94 países.

Conforme informações do senador, os representantes de diversos países presentes ao encontro consideraram de grande relevância os avanços obtidos pela CPI, em especial o acordo firmado junto ao Google para acesso a álbuns fechados do Orkut.

Ao fazer um breve balanço dos nove meses de atuação da CPI, Magno Malta também destacou a lei sancionada em novembro pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, a qual criminaliza a posse de material pornográfico envolvendo menores.

– A partir de hoje, o Brasil não fará apenas busca e apreensão nas operações contra pedófilos implementadas pela Polícia Federal, mas poderá cumprir mandados de prisão contra os criminosos – comemorou¹⁹⁰.

.....
www.dci.com.br

BRASÍLIA – As empresas TIM, Oi/Telemar e Brasil Telecom assinaram, nesta quarta-feira (17), termo de cooperação para dar maior celeridade ao fornecimento de dados, solicitados pela Justiça, sobre pedófilos que atuam na Internet. Em reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia, o documento também foi assinado pelo presidente do Senado, Garibaldi Alves, pelo presidente da CPI, Magno Malta (PR-ES), por representantes da Polícia Federal, do Ministério Público, do Comitê Gestor da Internet e da Safernet Brasil.

Conforme o acordo, as informações sobre pessoa investigada por crime praticado pela Internet contra criança e adolescente deverão ser fornecidas em até três dias pelas empresas, mediante requisição feita por autoridade policial ou judicial. Esse prazo de transferência dos dados cai para 24 horas quando houver risco à vida dos menores, e para duas horas quando se configurar risco iminente à vida de crianças e adolescentes.

As empresas que assinaram o termo terão um ano para fazer as adaptações técnicas necessárias, de forma a viabilizar o fornecimento dos dados nos prazos previstos no acordo. De acordo com o documento, os dados cadastrais de usuários e os dados de conexão deverão ser armazenados por três anos. Também ficou acertado que a atribuição de endereço IP (Protocolo de Internet) passará a ser feita mediante prévio cadastro do destinatário, contendo, no mínimo, nome e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

¹⁹⁰ <http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=81907&codAplicativo=2>.

O termo de cooperação estabelece ainda que será criada, no âmbito do Comitê Gestor da Internet, uma Comissão de Acompanhamento e Prevenção, composta por representantes das empresas e do governo. O novo colegiado, a ser instituído em até 60 dias, será responsável por avaliar o cumprimento dos compromissos assumidos no acordo, discutir a eficácia das medidas propostas e propor alterações ao termo de cooperação, entre outras atribuições.

Compromisso

Na presidência dos trabalhos, o senador Magno Malta (PR-ES) saudou os representantes das três empresas presentes à reunião pela disposição em colaborar com as autoridades policiais brasileiras.

– A presença hoje aqui da TIM, da OI e da Brasil Telecom mostra o compromisso e a responsabilidade dessas empresas com os consumidores e com a sociedade brasileira – frisou.

O senador lamentou, no entanto, a ausência de outras empresas de telecomunicações e provedoras de acesso à Internet, que participaram de diversas reuniões para elaboração do termo, mas não compareceram para assinar o documento.

Visando esclarecer os motivos da ausência dessas empresas, foi aprovado pela CPI requerimento de convocação de representantes da Vivo, Claro, Associação Brasileira de Provedores de Internet (Abranet), Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Abrafix), IG, Myspace, NET, Telefônica, Terra e UOL.

Presente à reunião, Garibaldi Alves saudou a assinatura do termo e elogiou o trabalho realizado pela CPI da Pedofilia. Os senadores Virgínio de Carvalho (PSC-SE), Eduardo Azeredo (PSDB-MG) e Paulo Paim (PT-RS) também destacaram a importância do acordo como forma de ampliar os mecanismos de combate à divulgação de pornografia infantil pela Internet¹⁹¹.

Agência Senado

“O trabalho admirável da CPI da **Pedofilia** transcendeu nossas fronteiras e tem provocado a admiração de outros países”. Assim o presidente do Senado, Garibaldi Alves, saudou a celebração de acordo com empresas de telecomunicações, visando reduzir os prazos de fornecimento de dados sobre pedófilos que usam a Internet. Garibaldi lembrou outras realizações do colegiado, como o acordo firmado em julho com o *Google*, e a sanção, em novembro, de lei que teve origem em proposta da comissão

¹⁹¹ http://www.dci.com.br/noticia.asp?id_editoria=5&id_noticia=266064.

parlamentar de inquérito, criminalizando a posse do material pornográfico.

– Quero reafirmar o apoio da presidência do Senado a essa CPI e agradecer a colaboração das empresas de telecomunicações, que mostram disposição de fazer investimentos para poderem adequar seus processos às novas tecnologias de apuração dos crimes de pedofilia – afirmou.

Garibaldi recebeu do presidente da CPI, senador Magno Malta (PR-ES), o relatório das atividades realizadas pelo colegiado desde sua criação, em março. O presidente do Senado elogiou a agilidade demonstrada pela comissão e destacou que o trabalho do colegiado se diferencia daquele observado em outras comissões de inquérito criadas na Casa, “que não chegaram a resultado algum”.

– Esta CPI mostra que é possível fazer um trabalho de investigação sério, de forma mais objetiva e eficaz – opinou Garibaldi.

Ao agradecer o apoio do presidente do Senado, Magno Malta destacou a repercussão do trabalho da CPI.

– Nos nove meses de trabalho, esta CPI já teve a virtude de acordar a sociedade para a dimensão e a gravidade da pedofilia – frisou Magno Malta¹⁹².

.....

Houve, como é normal no contexto do trabalho parlamentar, críticas negativas à assinatura do Termo de Mútua Cooperação em referência, revelando, no entanto, desconhecimento das discussões travadas no âmbito da Comissão, que contou, durante a confecção do documento, **com a efetiva participação e colaboração de representantes das mais importantes companhias dos setores de telecomunicações e de Internet** – que, embora não tenham oferecido resistência às cláusulas ajustadas, deixaram de subscrever o acordo de cooperação:

Assinatura do termo de mútua cooperação

As operadoras Oi, Brasil Telecom e TIM assinaram na quarta-feira (17) um “termo de mútua cooperação” elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia.

¹⁹² <http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=81899&codAplicativo=2>.

O texto do documento, não divulgado publicamente antes de sua assinatura e ainda com circulação limitada – em formato PDF escaneado –, prevê a transferências de “dados de conexão” por “fornecedores de conteúdo e serviços de interativo” sem autorização judicial, assim como a manutenção dos chamados “logs de conexão” por três anos.

O termo é diferente do “Projeto Azeredo” sobre cibercrimes, que não cria responsabilidades para fornecedores de conteúdo. Há ainda prazos limite para o fornecimento da informação, que pode chegar a duas horas se houver “risco iminente à vida de criança ou adolescente”. Mas quem define se há “risco iminente à vida” quando não há necessidade autorização judicial? E por que a vida de “criança ou adolescente” é a única que o termo se propõe a proteger? Aparentemente a vida vale menos após o 18º aniversário.

Algumas das partes mais polêmicas do termo têm sua aplicação incerta porque, dentro de 60 dias, será formada uma Comissão de Acompanhamento e Prevenção. Essa comissão tem o poder de arbitrar a respeito de “casos omissos” do termo. Para a criação do regimento interno, a organização não-governamental Safernet terá a mesma quantidade de representantes que todos os provedores de Internet: um. Também haverá um representante de todos os Ministérios Públicos estaduais, um do MPF, um das operadoras de telefonia fixa, um das operadoras de telefonia móvel, um dos fornecedores de conteúdos e serviços e, por fim, um da PF, totalizando oito integrantes, totalizando oito responsáveis pela criação do regimento.

Quem e quantas pessoas exatamente participarão da Comissão, e como vão trabalhar, será definido por esse grupo.

O parágrafo referente aos dados cedidos sem autorização judicial é um dos que ainda terão detalhes especificados por essa comissão. O mesmo grupo ainda vai “discutir a eficácia” das medidas, ou seja: aprova-se o documento primeiro, verifica-se se ele é eficaz depois.

O conteúdo das comunicações telemáticas é protegido por ordem judicial. O termo exige que “fornecedores de conteúdo ou serviços de interatividade” armazenem toda a informação veiculada por pelo menos seis meses. Em tese, isso significa que aquele *post* que você fez em um blog, mas depois apagou, vai ficar seis meses nos servidores e está disponível caso alguém venha a requisitá-lo judicialmente. Não existe nada comparável no “PL Azeredo”, que ainda aguarda votação na Câmara.

O texto do termo ainda tem outros problemas e contradições. No parágrafo terceiro da cláusula quinta, os provedores são obrigados a garantir que os dados fornecidos correspondem aos armazenados em seus sistemas. Porém, o inciso II do parágrafo único na cláusula décima diz que “as empresas signatárias não são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas por seus

usuários”. Logo, basta às operadoras a propagação de uma mentira em vez de garantir a veracidade da informação.

A multa, no caso de descumprimento, varia de R\$ 5 mil a R\$ 25 mil reais (“PL Azeredo”: R\$ 2 mil a R\$100 mil). E se o número de solicitações for muito grande e o provedor não conseguir atendê-los a tempo? O texto do documento prevê isso, porém só “será considerado ‘volume mensal elevado’ o que [exceder] em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes”. Dessa maneira, se as solicitações crescerem ordenadamente, qualquer número alto não será “elevado”.

Constam no documento assinaturas do Ministério Público Federal, da Polícia Federal, do Comitê Gestor da Internet e da Safernet Brasil. Oi e Brasil Telecom são responsáveis pela telefonia fixa e, por extensão, pela Internet ADSL em todos os estados no Brasil, menos São Paulo. Isso significa que todos os usuários de Internet ADSL dessas operadoras estarão sujeitos ao texto do termo, embora ele não seja “lei”. Claro, Telefônica e Vivo já se pronunciaram que também assinarão o termo.

Proteger as crianças é uma atitude nobre, assim como é também proteger a vida de qualquer ser humano, independentemente da idade. A atenção à criança e ao adolescente chega a um ponto em que é preciso questionar por que não há menção a outros casos e se esse “foco” não é apenas uma maneira de evitar questionamentos da proposta, dado a passionalidade que acompanha estes assuntos. Por exemplo, o termo pede que as empresas alterem seus contratos para permitir sua rescisão no caso de crimes contra crianças. Por acaso crimes contra adultos não são suficientes para rescisão de contrato?

Os prazos para o fornecimentos dos dados começam a valer somente 360 dias após a assinatura do termo. Até lá, talvez, todos já esqueceram do termo, cujo prazo de vigência é indeterminado¹⁹³.

4.2.6. Ações pós-assinaturas do Termo de Mútua Cooperação

No dia seguinte à aprovação e assinatura do Termo de Mútua Cooperação (33ª Reunião da Comissão, de 17 de dezembro de 2008), a insatisfação era compreensível e visível entre os Senadores membros desta CPI, como se infere da Ata Circunstanciada da 34ª Reunião, realizada em

¹⁹³

<http://g1.globo.com/Noticias/Tecnologia/0,,MUL928268-6174,00-TERMO+DA+CPI+DA+PEDOFILIA+E+ASSINADO+SEM+DISCUSSAO+PUBLICA.html>.

18 de novembro de 2008, às dezesseis horas e quarenta e nove minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

[...] Comunico que, Senador Virgínio, irei à tribuna. E, mais uma vez, quer dizer, falei à imprensa, mas vou me pronunciar a respeito do termo de cooperação, assinado ontem. Mais uma vez, ressaltando e aplaudindo a BRASIL TELECOM, a OI e a TIM, que vieram de forma desarmada, entendendo que, embora sejam empresas capitalistas – e o País é a capitalista, nosso regime é capitalista –, cumpriu um papel social com a cidade brasileira.

Que telefonia é concessão pública e que há que se entender que a causa da vida humana é maior do que todo e qualquer capital, e a causa da criança é absolutamente maior. Essa é uma CPI de combate a abuso contra a criança, e a nossa intenção é tão-somente proteger a criança e criar mecanismos que todos possamos fazer os nossos esforços.

Um termo de ajuste de conduta, que foi discutido por quatro meses, onde esses cidadãos estiveram do lado o tempo inteiro, onde eles participaram de forma deliberada, e, ao final, um argumento absolutamente mentiroso. Mas isso não me choca, não, o que mais me choca foi, em seguida à assinatura do termo, eles terem soltado uma nota na imprensa, a nota diz assim: “Pedofilia, CLARO, VIVO – quero que se registre em ata – e a TELEFÔNICA assinam cooperação”.

.....
Em comunicado distribuído à imprensa, as empresas de comunicação: “CLARO, VIVO e TELEFÔNICA informam que entregaram, nessa quinta-feira, ao Presidente da CPI da Pedofilia, Senador Magno Malta, o documento em que se expressa sua integral contribuição [...] para o termo de mútua cooperação entre as prestadoras de serviço, de telecomunicação. O Ministério Público, o departamento de Polícia Federal, Ministério Público da Justiça, o comitê gestor da Internet e SaferNet.

O documento contempla as orientações do relatório da CPI, ao mesmo tempo em que adapta à realidade das operadoras de telefonia e aprimora o atendimento das atividades de telecomunicação dos processos de fornecimento de informações [...].

Manifesta, também, a disposição das empresas em colaborar com as autoridades [...] na investigação com a solução dos problemas decorrentes do tema proposto pela comissão.

.....

Anexado a esse documento, as empresas encaminharam, ainda, uma carta, onde defendem o trabalho desenvolvido pela comissão [...] e qualificam o resultado proposto pelo grupo de trabalho como de notável relevância para o futuro de nosso país – que eles não quiseram assinar.

Na carta, as empresas valorizam a liderança decisiva do senador Magno Malta [...] no combate aos crimes de pedofilia e na promoção e na garantia dos direitos de crianças. [...]

.....

Vocês me desculpem, porque a indignação do justo eu não posso perder. [...]

.....

Nós estamos pedindo para [...] armazenarem dados e entregarem quando há necessidade da polícia, da Justiça, para socorrer criança em iminente risco de vida. Agora, isso é muito caro, não é problema nosso. [...]

O termo dá 12 meses para se adequar, 12 meses, um ano, e, depois de um ano, vêm às sanções, que podem ser multas de 5 a 25 mil, e 25 mil reais, realmente, pode quebrar uma Telefônica; eu acho que 5 mil eu acho que pode quebrar a Claro, eu acho.

E o termo ainda diz assim: “Que a empresa ainda pode se justificar”. Se ela se justificar, e for uma justificativa convincente, porque não cumpriu, mesmo depois dos 12 meses, por questões operacionais e técnicas, o tema ainda fala em compreensão [...].

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): [...] Na verdade, eu acho que essas empresas [...] têm ultrapassado os limites, porque, de não poder comparecer, a gente aguarda uma justificativa, mas, de fazer divulgação que compareceu, eu creio que isso é extremamente grave. [...]

Mas nós vamos esperar, já foi feita a convocação. E eu creio que, na próxima, certamente eles estarão aqui, porque ninguém quer vir debaixo de varas. Então, nós vamos dar continuidade a esse trabalho, e eu creio que a CPI da Pedofilia tem sido uma CPI que tem dado continuidade ao seu trabalho, que tem chocado muita gente, mas que, por outro lado, também tem deixado muitas pessoas agradecidas.

Então, nós vamos, aqui, diante de todos, nos comprometermos dessa continuidade, e eu creio que nós temos mais é que levar isso à frente, e não deixar que essas pessoas queiram brincar com aquilo que é tão sério [...]

.....

Os veículos de comunicação cuidaram, igualmente, de repercutir o assunto:

Estadão

SÃO PAULO – O presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia, senador Magno Malta (PR-ES), vai intimar operadoras de telefonia e provedores de Internet que faltaram nesta quarta, 17, à assinatura de termo de cooperação para combater abusos contra crianças e adolescentes na web, em Brasília. Após quatro meses de discussão entre representantes das empresas, CPI, Polícia Federal, Ministério Público Federal, SaferNet – ONG de defesa dos direitos humanos – e Comitê Gestor de Internet, apenas TIM, Oi Telemar e Brasil Telecom cancelaram o documento.

.....

Telefônica, Vivo, Claro, Terra, My Space, Abranet, Abrafix, IG, Net e UOL receberão, em janeiro, convocações para prestar esclarecimentos à CPI. “A ausência dessas empresas causa estranhamento porque participaram da construção do termo e se comprometeram a assinar”, disse Malta. Por causa do poder de polícia da CPI, as companhias não poderão faltar à intimação.

Sem essas empresas no acordo, parcela significativa de usuários de Internet deixa de ser investigada com mais agilidade em caso de denúncia de pedofilia. Na banda larga, Telefônica e Net respondem por 4,5 milhões dos 9,5 milhões de clientes do País. Oi Telemar e Brasil Telecom somam 3,7 milhões. Entre conexões de alta velocidade e discadas são 36 milhões de usuários¹⁹⁴.

Agência Senado

O senador Magno Malta (PR-ES), presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, repudiou o teor de um comunicado divulgado pelas empresas de telefonia Claro, Vivo e Telefônica, em que expressam “sua integral contribuição para o Termo de Mútua Cooperação entre as prestadoras de serviço, o Ministério Público, a Polícia Federal, o Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet e a Safernet Brasil”. O senador disse que as três empresas, apesar de terem participado das reuniões de preparação do termo, no final, não concordaram com ele.

– Repudio veementemente essa nota mentirosa. Quero que o Brasil inteiro saiba que essas empresas correram da

¹⁹⁴

<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,cpi-da-pedofilia-vai-intimar-teles-e-provedores,295771,0.htm>.

responsabilidade e não assinaram nada – disse, em entrevista à **Agência Senado** nesta quarta-feira (17).

Pela manhã, Brasil Telecom, Oi/Telemar e TIM visaram o documento que busca agilizar o fornecimento de dados de internautas investigados por pedofilia. As informações sobre pessoa investigada por crime praticado pela Internet contra criança e adolescente, pelo termo assinado, deverão ser fornecidas em até três dias pelas empresas, mediante requisição feita por autoridade policial ou judicial. Esse prazo de transferência dos dados cai para 24 horas quando houver risco à vida dos menores, e para duas horas quando se configurar risco iminente à vida de crianças e adolescentes. As teles terão 12 meses para se adaptar. A discussão sobre os termos do documento duraram quatro meses.

– Telefônica, Claro e Vivo participaram dessas discussões e agora argumentam que não foram convidadas para a assinatura, não debateram o seu conteúdo. Isso é uma coisa absurda – disse Magno Malta.

O parlamentar revelou que representantes de algumas dessas empresas tentaram, por telefone, na última terça-feira (16), retardar a assinatura do acordo, pedindo mais tempo para adequar os termos e tentando convencer a CPI de que não era necessário estabelecer sanções para quem não cumprisse as regras previstas no documento. Magno Malta revelou, inclusive, que essas pessoas ameaçaram “impedir a aprovação do termo contatando os senadores”. Segundo ele, todas as conversas foram gravadas.

– Se eles quiserem realmente fazer parte, venham na reunião que vai ocorrer amanhã [quinta-feira, 18] e assinem; estou de braços abertos – declarou.

Na reunião ocorrida anteriormente, a CPI aprovou requerimento de convocação de representantes das empresas Vivo, Claro, IG, NET, Telefônica, Terra e UOL, da Associação Brasileira de Provedores de Internet (Abranet) e da Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Abrafix) para esclarecer os motivos de sua ausência à formalização do termo¹⁹⁵.

Em 26 de maio de 2009, realizou-se a audiência (42ª Reunião) requisitada na forma do Requerimento nº 213, de 2008, com a presença de representantes das empresas do setor de telecomunicações e Internet que, não obstante tenham participado, ao longo do segundo semestre de 2008,

¹⁹⁵ <http://www.senado.gov.br/agencia/verNoticia.aspx?codNoticia=81925&codAplicativo=2>.

do processo de confecção do Termo de Mútua Cooperação, declinaram de assiná-lo na oportunidade em que instadas para tanto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Gostaria de registrar que hoje pela manhã eu marquei um encontro com os advogados das Teles e ao comunicar o meu assessor, o horário com as Teles eu estava me referindo aos advogados. E ele acabou por chamar os seus diretores. Eu informo aos senhores que na verdade é com os advogados. Eu acho que os diretores das Teles já estiveram conosco durante meses. Discutimos a mesma coisa de uma forma muito animada, de uma forma muito esperançosa sonhando as mesmas coisas, com a mesma visão. [...] E que aqui passaram meses discutindo e que refugaram na última semana. Um grupo assinou o Termo de Ajuste de Conduta, e aí eu não sei quem [...] ou o grupo que não quis assinar. Cada qual defende o interesse que acredita, eu vou continuar com o interesse da criança. [...] Esse Termo de Ajuste de Conduta tem a ver com criança com vida, aliás, essa Operação Turko não foi maior por falta de entrega de quebra de sigilo telefônico. [...] Eu chamei os advogados. Tive um encontro com o Dr. José Carlos Dias e com a sua banca de advogados. E vou fazer a contragosto, pelo respeito que tenho ao Dr. José Carlos Dias. [...] Eu gostaria de convidá-los a integrar novamente esse grupo de trabalho. Nós não vamos cometer o erro e a indignidade de assinar alguma coisa com algumas empresas e tomarmos qualquer tipo de posição com outros. [...] Eu imagino que aqueles que passaram quatro, cinco meses discutindo aqui, discutiram tudo, sabem de tudo, ouviram tudo. E eu acho que eles não têm mais nada para discutir por aqui. E desculpas aos senhores que vieram; na verdade, [a reunião] era com os advogados. Certamente os senhores vão voltar, mas eu quero ouvir individualmente cada empresa, porque tenho declarações, tenho Termo de Ajuste de Conduta que os senhores deram para a imprensa dizendo que assinaram. Ninguém nunca assinou nada conosco. [...] Então, num segundo momento os senhores voltarão, mas não coletivamente; individualmente, porque eu farei essas convocações, dentro do poder que me é dado por esta Comissão. [...] Então [...] eu gostaria muito de que, ao final desta reunião, [...] pudéssemos agendar, eu acho que quarta-feira que vem é longe, eu acho que a gente precisa ter muito mais de uma, duas, três reuniões. Nós passamos cinco meses para, na última semana, dizerem que não assinavam nada. Imagine fazer [apenas] duas? [...] Na verdade eu vou preferir conversar pessoalmente, até porque foi para isso que eu chamei. Mas eu vou abrir um precedente. Doutor, pode falar.

SR. LUIZ FRANCISCO SILVA (ADVOGADO DO ESCRITÓRIO DIAS E CARVALHO FILHO): [...] Eu só gostaria de deixar consignado que as empresas têm, sim, a

disposição de encontrar um caminho comum. Nós estamos à disposição para comparecer à reunião proposta pela sua assessoria, na próxima quarta-feira. Eu acho que nós podemos fazer uma agenda de colaboração prévia para que essa reunião seja mais produtiva. E deixo claro que todos os pedidos, independentemente da assinatura até agora ou não, devem ser atendidos pelas empresas e nós...

.....

Eu vou reiterar a eles para que esses prazos sejam obedecidos religiosamente. O que nós precisamos estabelecer, às vezes, são informação que nós não temos, que elas não têm condições de prestar, mas isso deve ser respondido dentro do prazo também. Enfim, eu gostaria de deixar consignado que o nosso objetivo é encontrar, juntamente com o senhor, o texto de um termo de colaboração que atenda não a interesses, mas atenda ao pensamento de todos, e a gente certamente encontrará um caminho a respeito disso. Terá da nossa parte toda a colaboração possível. [...]

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Doutor, vamos marcar esse encontro de trabalho [...].

SR. LUIZ FRANCISCO SILVA: E vamos esclarecer tudo isso senador. O senhor verá que não há por parte das empresas essa indisposição.

4.2.7. Reuniões técnicas com representantes do Escritório Dias e Carvalho Filho e advogados das companhias Claro S/A e Vivo S/A e Assinatura de Termo de Cooperação com essas companhias

Como decorrência da 42ª Reunião da Comissão, realizada em 26 de maio de 2009, realizou-se, no dia 3 de junho de 2008, no Gabinete do Senador Presidente desta CPI, reunião com a participação de advogados membros do escritório (Dias e Carvalho Filho Advogados) contratado pelas empresas de telefonia não subscritoras do Termo – os Senhores Luiz Francisco Carvalho Filho e Elaine Rangel –, do departamento jurídico das companhias Claro S/A e Vivo S/A e de representantes do Grupo de Trabalhos Técnicos da Comissão (nomeadamente, os senhores André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais; Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal;

Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Diretor-Presidente, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil; Danilo Augusto Barboza de Aguiar e Rogério de Melo Gonçalves, Consultores Legislativos do Senado Federal), com o propósito de identificar e superar obstáculos do setor empresarial em relação ao Termo de Mútua Cooperação. Os seguintes pontos foram listados como óbices a serem superados com vistas à subscrição do Termo:

- . Esclarecimento do disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta, que trata do fornecimento de *dados de conexão* sem necessidade de autorização judicial;

- . Alcance das variáveis “volume de dados” e “simultaneidade de solicitações” (parágrafo segundo da Cláusula Sexta), no que concerne à dilação dos prazos impostos às empresas de telefonia;

- . Prazos de implantação de sistema e cumprimento de obrigações para as empresas que aderirem ao Termo de Cooperação;

- . Exigibilidade de cadastros pertinentes aos celulares pré-pagos anteriores à regulamentação da Anatel;

- . Multas previstas;

- . Poderes da Comissão de Acompanhamento e Prevenção.

Discutiu-se ainda, na ocasião, o parecer jurídico redigido pelo Prof. Dr. Carlos Ari Sundfeld a pedido das companhias Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. (Embratel), Telecomunicações de São Paulo S.A. (Telesp), Claro S.A., Vivo S.A. e Terra Networks Brasil S.A. no qual se discutiram diversos pontos do Termo de Mútua Cooperação:

CONSULTA

No âmbito da CPI da Pedofilia, instaurada pelo Congresso Nacional, está em curso um candente debate a respeito da criação de novos mecanismos jurídicos de combate aos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes por meio da Internet.

As principais iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da luta contra a prática de tais de condutas criminosas foram consubstanciadas em um documento intitulado “Termo de Mútua Cooperação”, cuja minuta foi acostada à consulta. Figuram como partes do referido instrumento: as empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na Internet; a própria CPI da Pedofilia; o Ministério Público; o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça; o Comitê Gestor da Internet; e a organização não-estatal SAFERNET Brasil.

O documento submetido à análise das consulentes prevê hipótese de transferência de dados pessoais às autoridades policiais e ao Ministério Público sem prévia autorização judicial, cria para as empresas signatárias uma série de obrigações juridicamente exigíveis (é dizer, cujo descumprimento acarreta a aplicação de sanções), institui “Comissão de Acompanhamento e Prevenção” com vistas a exercer o papel de órgão regulador da proteção de crianças e adolescentes na Internet e atribui à SAFERNET competências públicas atinentes ao recebimento, processamento e encaminhamento de denúncias de crimes de pedofilia cometidos por meio da rede mundial de computadores.

Diante desse contexto, as consulentes solicitam-me análise e parecer jurídico acerca das seguintes indagações:

1. O documento é efetivamente um “Termo de Mútua Cooperação” ou seu conteúdo é de outra natureza?
2. Os poderes legais das autoridades públicas brasileiras são suficientes para um combate efetivo à pedofilia ou é indispensável ampliá-los por meio do “Termo de Mútua Cooperação?”
3. Existe lei impondo às consulentes as obrigações previstas no Termo?
4. As regras previstas no “Termo de Mútua Cooperação” seriam juridicamente vinculantes para órgãos e entidades públicas que não tenham participado de sua celebração?
5. Pode o “Termo de Mútua Cooperação” criar regra quanto a prazos para o atendimento de ordens judiciais?
6. Há justificativa para exigir das empresas a celebração de um documento que lhes imponha sanções?
7. É juridicamente viável a entrega, pelos fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos, à Polícia e ao Ministério Público, sem ordem judicial, dos dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade (cláusula 5ª, parágrafo 1º do Termo)?

8. É juridicamente aceitável que as consulentes fiquem sujeitas à autoridade da Comissão de Acompanhamento e Prevenção referida no “Termo de Mútua Cooperação” (cláusula 12ª)?

9. Que riscos existem, quanto à segurança jurídica, na atribuição, à SAFERNET, uma organização não-estatal, da tarefa de guardar dados fornecidos nas denúncias (cláusula 8ª, parágrafo 1º)?

À consulta respondo com base no parecer que segue, elaborado com a colaboração do Dr. Rodrigo Pinto de Campos e do acadêmico de Direito André Janjácomo Rosilho.

P A R E C E R

1. COLOCAÇÃO DO PROBLEMA

O espantoso desenvolvimento dos serviços de telecomunicações e da Internet ao longo dos últimos anos tem sido um importante motor de transformação das relações sociais. Em meio a esse panorama, o aumento da capacidade de tráfego das redes, o incremento das velocidades médias de conexão e a disseminação de múltiplas formas de comunicação — intercâmbio de mensagens escritas, fotografias e vídeos, via *chat*, e-mail, portais, redes sociais ou quaisquer outros canais de interação — abriram à sociedade as portas de um mundo novo, composto por uma ampla gama de possibilidades de construção de relações interpessoais, algumas das quais inimagináveis há pouco tempo.

O problema é que essas facilidades trouxeram consigo uma consequência nefasta: o vertiginoso crescimento, em escala planetária, da prática de crimes de cunho sexual contra crianças e adolescentes, por meio da Internet. A brutalidade de tais condutas criminosas e o choque emocional por elas provocado em toda a sociedade alçaram o combate à pedofilia à categoria de prioridade das autoridades competentes mundo afora. Entretanto, tal luta, para ser bem-sucedida, precisa lidar com uma questão jurídica da mais alta relevância, traduzida na necessidade de compatibilização entre uma garantia típica do Estado Democrático de Direito — o direito à preservação da intimidade — e a obrigação estatal de proceder à perseguição criminal. Em outras palavras, ao mesmo tempo em que se espera um combate tenaz e eficiente dos organismos de Estado frente aos crimes sexuais perpetrados contra crianças e adolescentes pela Internet, é imprescindível assegurar que essa atuação se dê estritamente nos termos do ordenamento jurídico vigente.

Essas considerações iniciais são importantes para delimitar-se, de modo preciso, a abrangência do presente estudo. Com efeito, este parecer não se prestará a confrontar a necessidade, cada vez mais premente e indiscutível, de fortalecimento da luta travada pelas autoridades brasileiras contra a pedofilia. Seu objetivo consiste em examinar as normas constitucionais e legais atinentes ao assunto, para, com base nelas, determinar os limites jurídicos aos quais o Poder Público está adstrito sempre que atuar nessa

sẽ e, por conseguinte, as obrigações às quais estão sujeitos prestadores de serviços de telecomunicações, provedores de acesso à Internet e fornecedores de serviços de conteúdo, quando solicitados a colaborar com a elucidação de crimes dessa natureza. A partir das conclusões obtidas, será possível, então, abordar o conteúdo do “Termo de Mútua Cooperação” acostado à consulta e proceder à análise de sua compatibilidade com o nosso Direito.

Para dar conta da meta proposta, este estudo encontra-se estruturado em quatro partes: a primeira tratará do conjunto de normas constitucionais e legais pertinentes ao tema lançado na consulta, de modo a atestar a existência de procedimentos constitucionalmente fundamentados, e, portanto, juridicamente aptos a enfrentar os desafios decorrentes da explosão dos crimes de pedofilia cometidos pela Internet; a segunda, por sua vez, analisará os limites jurídicos que as normas abordadas no item precedente impõem à colaboração de empresas de telecomunicações, provedores de acesso à Internet e fornecedores de conteúdo com as autoridades envolvidas no combate aos sobreditos crimes; na terceira parte, então, será examinada a minuta de “Termo de Mútua Cooperação” elaborada no âmbito da CPI da Pedofilia, com o intuito de analisar-se a viabilidade jurídica de algumas de suas disposições (notadamente a possibilidade de fornecimento de dados pessoais à Polícia e ao Ministério Público sem prévia autorização judicial, a imposição de sanções às empresas signatárias, a instituição de Comissão de Acompanhamento e Prevenção nos termos previstos no documento e a atribuição de certas competências públicas à organização não-estatal SAFERNET); por fim, em tópico conclusivo, serão respondidos, de maneira concisa e objetiva, os questionamentos formulados por ocasião da consulta.

Passo, então, à implementação do roteiro traçado.

2. O ORDENAMENTO JURÍDICO VIGENTE E SUA APLICABILIDADE AO TEMA DA CONSULTA

Os crimes de pedofilia praticados por meio da Internet foram contemplados com tipos penais específicos na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Trata-se dos artigos 240 [**Art. 240.** Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. § 1º. Incorre nas mesmas penas quem agencia, facilita, recruta, coage, ou de qualquer modo intermedeia a participação de criança ou adolescente nas cenas referidas no caput deste artigo, ou ainda quem com esses contracenar. § 2º. Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) se o agente comete o crime: I – no exercício de cargo ou função pública ou a pretexto de exercê-la; II – prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade; ou III – prevalecendo-se de relações de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, ou por adoção, de tutor, curador, preceptor,

empregador da vítima ou de quem, a qualquer outro título, tenha autoridade sobre ela, ou com seu consentimento] 241 [**Art. 241.** Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. § 1º. Incorre na mesma pena quem: I – agência, autoriza, facilita ou, de qualquer modo, intermedeia a participação de criança ou adolescente em produção referida neste artigo; II – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo; III – assegura, por qualquer meio, o acesso, na rede mundial de computadores ou Internet, das fotografias, cenas ou imagens produzidas na forma do caput deste artigo. § 2º. A pena é de reclusão de 3 (três) a 8 (oito) anos: I – se o agente comete o crime prevalecendo-se do exercício de cargo ou função; II – se o agente comete o crime com o fim de obter para si ou para outrem vantagem patrimonial.], 241-A [**Art. 241-A.** Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa. § 1º. Nas mesmas penas incorre quem: I – assegura os meios ou serviços para o armazenamento das fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo; II – assegura, por qualquer meio, o acesso por rede de computadores às fotografias, cenas ou imagens de que trata o caput deste artigo. § 2º. As condutas tipificadas nos incisos I e II do § 1º deste artigo são puníveis quando o responsável legal pela prestação do serviço, oficialmente notificado, deixa de desabilitar o acesso ao conteúdo ilícito de que trata o caput deste artigo], 241-B [**Art. 241-B.** Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. § 1º. A pena é diminuída de 1 (um) a 2/3 (dois terços) se de pequena quantidade o material a que se refere o caput deste artigo. § 2º. Não há crime se a posse ou o armazenamento tem a finalidade de comunicar às autoridades competentes a ocorrência das condutas descritas nos arts. 240, 241, 241-A e 241-C desta Lei, quando a comunicação for feita por: I – agente público no exercício de suas funções; II – membro de entidade, legalmente constituída, que inclua, entre suas finalidades institucionais, o recebimento, o processamento e o encaminhamento de notícia dos crimes referidos neste parágrafo; III – representante legal e funcionários responsáveis de provedor de acesso ou serviço prestado por meio de rede de computadores, até o recebimento do material relativo à notícia feita à autoridade policial, ao Ministério Público ou ao Poder Judiciário. § 3º. As pessoas referidas no § 2º deste artigo deverão manter sob sigilo o material ilícito referido], 241-C [**Art. 241-C.** Simular a

participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Parágrafo único. Incorre nas mesmas penas quem vende, expõe à venda, disponibiliza, distribui, publica ou divulga por qualquer meio, adquire, possui ou armazena o material produzido na forma do caput deste artigo] e 241-D [Art. 241-D. Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. Parágrafo único. Nas mesmas penas incorre quem: I – facilita ou induz o acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso; II – pratica as condutas descritas no caput deste artigo com o fim de induzir criança a se exhibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita] daquele diploma legal, cuja redação atual foi introduzida pela Lei Federal n.º 11.829/2008.

É possível depreender, a partir da leitura dos referidos dispositivos do ECA, que o enquadramento de determinada conduta como crime de pedofilia praticado por meio da Internet depende de dois requisitos óbvios: a conexão do autor à rede mundial de computadores e o manejo, pelo mesmo autor, de conteúdo inapropriado, seja qual for o seu meio de difusão (envio e recebimento de e-mails; participação em salas de bate-papo; acesso a portais de conteúdo, redes sociais e programas de mensagens instantâneas; etc.). Em consequência disso, a investigação dos sobreditos delitos somente será eficaz se as autoridades competentes tiverem conhecimento dos dados de conexão, das informações cadastrais e do conteúdo acessado pelos suspeitos da prática de conduta tipificada como pedófila. Diante dessa constatação, uma pergunta surge de imediato: como o Direito brasileiro disciplina o sigilo das comunicações pessoais?

A questão encontra-se disciplinada na Constituição Federal de 1988 e envolve a proteção de direito fundamental. É o art. 5º, XII do Texto Constitucional o dispositivo pertinente ao tema posto. Confira-se o seu teor:

Constituição Federal de 1988:

Art. 5º, XII – é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

A leitura do dispositivo permite inferir que o bem jurídico por ele tornado inviolável é o *conteúdo da comunicação* travada entre os indivíduos, seja qual for o meio utilizado para sua efetivação (correios, telégrafos, redes de dados ou redes telefônicas). Assim, em princípio, tal conteúdo, por estar abrigado

sob o pálio dos chamados direitos personalíssimos, seria indevassável sob a égide de nosso Estado Democrático de Direito. Contudo, é fácil extrair, da simples leitura do inciso XII do art. 5º do Texto Constitucional, que o sigilo ali garantido não se reveste de caráter absoluto.

Deveras, o legislador constituinte, na parte final da norma, arrolou situação excepcional e conformou, em linhas gerais, o seu regime jurídico: para fins de investigação criminal ou instrução processual penal, o sigilo pode ser quebrado por ordem do Poder Judiciário, na forma da lei [nota nº 7: O diploma normativo editado em obediência ao comando constitucional é a Lei n.º 9.296, de 24 de julho de 1996, cujo art. 1º assim prescreve: “Art. 1º. A interceptação de comunicações telefônicas, de qualquer natureza, para prova em investigação criminal e em instrução processual penal, observará o disposto nesta Lei e dependerá de ordem do juiz competente da ação principal, sob segredo de justiça. Parágrafo único. O disposto nesta Lei aplica-se à interceptação do fluxo de comunicações em sistemas de informática e telemática.”]

Em outras palavras, a Constituição confere ampla proteção à inviolabilidade das comunicações pessoais e estabelece, para a única exceção expressamente arrolada, que a quebra do sigilo é matéria sujeita a uma *reserva de jurisdição*. Nessa medida, sem autorização do Poder Judiciário, é vedado — mesmo às autoridades competentes para investigar crimes e instruir os processos a eles atinentes — o acesso ao conteúdo da comunicação realizada por qualquer indivíduo.

A diretriz constitucional acima referida é plenamente aplicável à investigação e ao processamento dos crimes de cunho sexual cometidos contra crianças e adolescentes através da Internet. Como já visto, os artigos do ECA que disciplinam a matéria dizem respeito a condutas criminosas cuja caracterização depende do conhecimento, por parte da Polícia e do Ministério Público, dos dados de acesso, das informações cadastrais e do conteúdo manejado pelos suspeitos de tais delitos. Assim, os crimes de pedofilia perpetrados na Internet devem ser investigados e processados sob a égide do regime jurídico vigente, isto é, respeitando-se a *reserva de jurisdição* constitucionalmente assegurada.

Isso porque, embora tais condutas não envolvam comunicação telefônica em sua acepção clássica, seria desprovida de sentido qualquer exegese que, em nome de um desarrazoado apego à literalidade, considerasse inaplicáveis a tais crimes os ditames do art. 5º, XII da Constituição Federal e da Lei n.º 9.296/1996, que disciplina a interceptação de conversas telefônicas com autorização judicial. Afinal, a intenção do legislador, ao editar aquele diploma legal, foi exatamente a de concretizar o comando constitucional que lhe serve de fundamento, tornando possível, *em caráter excepcional e com base em autorização expressa do Poder*

Judiciário, o acesso das autoridades competentes ao conteúdo de certas comunicações pessoais: aquelas consideradas relevantes para a investigação de práticas criminosas e sua posterior instrução processual penal.

Eis aqui, portanto, uma primeira conclusão de grande relevância para o desenrolar do presente estudo: o ordenamento jurídico vigente impôs, por intermédio do art. 5º, XII do Texto Constitucional, uma reserva de jurisdição à quebra do sigilo das comunicações pessoais, segundo a qual o acesso de quaisquer terceiros, inclusive a Polícia e o Ministério Público, ao conteúdo da comunicação efetuada em ambiente privado somente pode ocorrer mediante autorização judicial, e para fins de persecução criminal e instrução do consequente processo penal. Excluídas essas condições, o sigilo é inviolável.

A praxis das investigações dos crimes de pedofilia cometidos na Internet, aliás, tem-se revelado em perfeita sintonia com o entendimento aqui sustentado. Assim, sempre que as autoridades competentes pretendem investigar suposta conduta pedófila praticada por meio da rede mundial de computadores, é requerida ao Judiciário autorização específica para a quebra de sigilo das informações pertinentes. Caso seja deferida a medida, e somente nessa hipótese, os órgãos policiais passam a ter acesso aos dados solicitados, a fim de possibilitar a determinação da autoria dos eventuais delitos praticados. É esse o procedimento atualmente seguido — repita-se, em absoluto respeito às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Corroborando a posição ora sustentada, o Supremo Tribunal Federal, em diversas ocasiões, teve a oportunidade de manifestar-se sobre a polêmica questão do sigilo de dados, construindo uma sólida e pacífica jurisprudência sobre o tema. Da leitura atenta das decisões da Corte, extrai-se que não somente as comunicações telefônicas são protegidas pelo direito de sigilo, mas também os próprios dados — sejam eles telefônicos, bancários ou fiscais.

Segundo o entendimento do STF, os referidos dados, por dizerem respeito a informações de cunho absolutamente pessoal, integrariam a esfera jurídica intangível dos indivíduos, fazendo parte de um verdadeiro núcleo de imunidade que, somente em hipóteses excepcionais e mediante o cumprimento de determinados requisitos, poderia ser rompido. Assim, tais dados constituiriam informações relativas à intimidade e à vida privada das pessoas, estando albergados pela inviolabilidade prescrita no inciso X do artigo 5º da CF, cuja redação é a seguinte:

Constituição Federal de 1988:

Art. 5º, X – são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

É certo, no entanto, que não é absolutamente pacífico entre os ministros do STF que o inciso X do artigo 5º seja o dispositivo constitucional responsável por determinar a proteção de dados através da garantia do sigilo. Apesar de ser posicionamento minoritário na Corte, ele é presente na sua jurisprudência. Neste sentido, o sigilo de dados decorreria de outra norma constitucional, o inciso XII do artigo 5º, já referido no presente estudo.

Entretanto, não parece ser relevante, na visão dos ministros, qual o exato fundamento constitucional da garantia do sigilo de dados, ou seja, se ele existe em função do inciso X ou do inciso XII do artigo 5º do Texto Constitucional. É que, apesar de em alguns casos haver divergência no tocante à fundamentação dos votos, suas opiniões convergem quanto ao resultado final, ou seja, apenas utilizam argumentos diferentes para chegar à mesma conclusão: aquela segundo a qual os dados são, de fato, informações sigilosas, merecendo a devida proteção da Constituição [nota nº 8: Esse posicionamento foi sustentado pelos Ministros Marco Aurélio Melo e, mais especificamente, Carmen Lúcia no julgamento dos embargos de declaração opostos ao Recurso Extraordinário 461.366/DF. Ambos os magistrados haviam negado provimento ao recurso extraordinário, afirmando que o Banco Central do Brasil não poderia ter acesso a dados bancários sem prévia autorização judicial, pois seriam sigilosos. No entanto, o Ministro Marco Aurélio fundamentou seu posicionamento no inciso XII do artigo 5º da CF, ao passo que a Ministra Carmem Lúcia fundamentou seu voto no inciso X do mesmo artigo. Em função da divergência na fundamentação dos votos, o Banco Central do Brasil opôs embargos de declaração. Nesta ocasião, os ministros afirmaram que, embora houvessem utilizado vertentes diferentes quanto à fundamentação, chegaram à mesma conclusão. Ou seja, o sigilo de dados existe, seja em função do inciso X, seja em função do inciso XII da CF].

Assim, verificando-se a existência do direito de sigilo dos dados telefônicos, bancários e fiscais, torna-se necessário reconhecer que ele não poderá ser violado, salvo por prévia autorização judicial, desde que para fins de investigação criminal. Caso contrário, de nada adiantaria ser garantido o sigilo de dados se órgãos do Poder Público — Ministério Público ou a Polícia, por exemplo — pudessem acessá-los livremente, sem o prévio controle do Judiciário. Dessa forma, a exigência de ordem judicial prévia à quebra do sigilo de dados é o próprio modo pelo qual esta garantia constitucional se materializa. A jurisprudência do STF é pacífica quanto a este ponto, conforme se atesta a partir de um exame mais detalhado da casuística existente a respeito do assunto [nota nº 9: A pesquisa jurisprudencial foi feita através do sítio do STF, www.stf.jus.br].

O primeiro caso objeto de análise foi o Agravo Regimental proposto no Recurso Extraordinário 318.136/RJ (12/09/2006), no

qual eram partes o Ministério Público e o Unibanco. Nesta ação, o Ministério Público tinha o claro objetivo de obter reconhecimento quanto à desnecessidade de ordem judicial para a quebra do sigilo bancário de investigados. Sob a relatoria do Ministro Cezar Peluso, o STF decidiu, por unanimidade, contra essa tese.

Em seu voto, o Ministro relator afirmou que nas alegações do Ministério Público não estavam presentes “argumentos sérios para ditar eventual releitura da orientação assentada na Corte”, caracterizando seu pedido como abusivo. Ao decidir a questão, o STF limitou-se a fazer referência aos argumentos expostos na decisão agravada, a qual havia determinado que, sendo o sigilo bancário espécie de direito à privacidade, as requisições para sua quebra feitas pelo Ministério Público deveriam ser submetidas à prévia apreciação do Poder Judiciário.

Outro caso emblemático na jurisprudência do STF é o *Habeas Corpus* 86.094/PE (20/09/2005). O Ministério Público, objetivando a investigação de crimes, requereu autorização judicial para que tivesse acesso a dados telefônicos, bancários e fiscais de determinadas pessoas, solicitando, portanto, a quebra de seus sigilos telefônico, bancário e fiscal. O pedido do Ministério Público foi atendido e, posteriormente, confirmado pelo STJ. Apesar da aparente regularidade do procedimento para a solicitação de acesso aos dados, as decisões judiciais que haviam autorizado o envio destas informações não foram devidamente fundamentadas, ou seja, não ficou evidente a motivação da quebra dos sigilos. Insurgindo-se contra este fato, os investigados impetraram um *habeas corpus*.

Nesta ocasião, o STF, por votação unânime, decidiu pelo provimento do recurso, declarando a nulidade da decisão relativa à quebra dos sigilos. O Ministro Marco Aurélio, relator do caso, afirmou que não basta o cumprimento do requisito formal — existência de uma ordem judicial — para que os sigilos possam ser violados. É preciso que a autorização judicial seja devidamente fundamentada e que haja fundadas razões para que a regra da inviolabilidade da intimidade e da vida privada seja posta de lado.

Posicionamento semelhante aos anteriormente expostos pode ser encontrado no Recurso Extraordinário 461.366/DF (03/08/2007), o qual, por maioria, não foi provido. Trata-se de caso em que o Banco Central do Brasil – BACEN, no desempenho de seu papel fiscalizador, pretendia acessar dados bancários de correntistas sem prévia autorização judicial. Em seus votos, os ministros ressaltaram, uma vez mais, que o sigilo de dados somente pode ser afastado por meio de prévia ordem judicial visando à investigação ou à instrução penal.

Por fim, merece ser citada a decisão proferida no Mandado de Segurança 22.801/DF (17/12/2007), que também está em consonância com as anteriormente mencionadas. Neste caso, o

Tribunal de Contas da União – TCU, ao realizar uma auditoria na prestação de contas do BACEN, determinou que fossem adotadas as providências necessárias, com vistas a disponibilizar aos servidores do TCU acesso às transações do Sistema de Informações do Banco Central – SISBACEN. Em outras palavras, o órgão de controle pretendia ter acesso a dados bancários relativos às operações financeiras sem ordem judicial prévia. Em função deste fato, o BACEN impetrou o referido mandado de segurança.

A Corte, à unanimidade, decidiu pelo provimento do recurso. O Ministro Menezes Direito, relator do caso, afirmou que o sigilo bancário está abarcado pela proteção à intimidade e à vida privada, não podendo ser violado pelo TCU. No mesmo sentido manifestou-se o Ministro Celso de Mello, sendo oportuna a transcrição de um trecho do seu voto:

‘A exigência de preservação do sigilo bancário — enquanto meio expressivo de proteção ao valor constitucional da intimidade — impõe ao Estado o dever de respeitar a esfera jurídica de cada pessoa. A ruptura desse círculo de imunidade só se justificará desde que ordenada por órgão estatal investido, nos termos de nosso estatuto constitucional, de competência jurídica para suspender, excepcional e motivadamente, a eficácia do princípio da reserva das informações bancárias. Em tema de ruptura do sigilo bancário, somente os órgãos do Poder Judiciário dispõem do poder de decretar essa medida extraordinária (...).’

Da síntese dos casos analisados, percebe-se que o STF possui uma clara e firme linha jurisprudencial no sentido de que os dados — telefônicos, bancários ou fiscais — são sigilosos e, nessa condição, é necessária prévia autorização judicial devidamente fundamentada para que possam ser acessados por órgãos do Poder Público.

Mas, e quanto à Internet? Os dados de acesso, as informações cadastrais dos usuários e os conteúdos por eles manejados ao navegar na rede mundial de computadores estariam sujeitos ao mesmo entendimento?

Embora a Corte ainda não tenha tido a oportunidade de decidir concretamente se esse cabedal de dados tem ou não natureza sigilosa, o STF, a meu ver e por identidade de razões, decidiria da mesma forma caso fosse instado a se manifestar sobre a aplicabilidade da garantia de sigilo aos dados acima referidos. Isto porque — tais como os dados bancários e fiscais — os registros dos usuários da Internet junto a seus respectivos provedores de acesso, bem como as informações do endereço por meio do qual acessam a rede e os conteúdos manejados durante a navegação são, evidentemente, informações de cunho pessoal, ligadas à intimidade das pessoas. Assim sendo, também mereceriam a proteção constitucional do sigilo, o qual não poderia ser quebrado ou violado, salvo por prévia autorização judicial devidamente fundamentada para a instrução criminal.

Esta percepção é reforçada pela recente manifestação do Ministro-Presidente do STF, Gilmar Mendes, na Ação Cautelar 2.265-7 [nota nº 10: Esta decisão da Medida Cautelar da Ação Cautelar 2.265-7 encontra-se no Diário de Justiça N. 24 - 04/02/2009:

https://www.stf.jus.br/arquivo/djEletronico/DJE_20090204_024.pdf - pág. 18.]. Nesta ação, o requerente, Google Brasil Internet Ltda, pretendia suspender os efeitos de decisão judicial que o obrigava a fornecer os dados pessoais dos usuários do sítio de relacionamentos “Orkut” diretamente ao Ministério Público e à Polícia Civil do Rio de Janeiro, sem prévia autorização judicial. O Ministro Gilmar Mendes deferiu a medida cautelar, sendo oportuna a transcrição de dois breves trechos de sua decisão [nota nº 11: É importante ressaltar que o Ministro Gilmar Mendes, ao conceder a liminar, fez menção expressa aos precedentes aqui antes relatados, demonstrando de forma efetiva que, para ele, os mesmos fundamentos constitucionais da vedação à quebra de sigilo de dados telefônicos, fiscais e bancários devem ser invocados quando em pauta a quebra de sigilo de dados pessoais ligados ao uso da Internet]:

“No presente caso, a decisão recorrida pode resultar em quebra do sigilo de dados pessoais, sem prévia autorização judicial, dos usuários dos serviços do sítio de relacionamentos “Orkut” (...).”

“A jurisprudência deste Tribunal é de que o sigilo da comunicação de dados somente pode ser violado por ordem judicial (...).”

Observa-se, assim, tanto na jurisprudência já consolidada da Corte, como na recente decisão na Ação Cautelar 2.265-7 — *cujo objeto diz respeito exatamente ao tema do presente estudo* —, que há indícios suficientes para se afirmar, com segurança, que os dados pessoais são de fato protegidos pelo sigilo, o qual somente pode ser quebrado por meio de prévia autorização judicial.

Embora o exame das normas pertinentes e da jurisprudência do STF conduza à firme conclusão da existência de reserva de jurisdição para a quebra de sigilo de dados pessoais, é certo que há espaço para a colaboração das consulentes com o Poder Público, de sorte a incrementar o combate aos crimes de pedofilia cometidos através da Internet. Mas, que contornos jurídicos deveria ter um instrumento firmado para concretizar esse esforço conjunto? É o que se analisará no item seguinte.

3. OS CONTORNOS JURÍDICOS DA COOPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, PROVEDORES DE ACESSO À INTERNET E FORNECEDORES DE CONTEÚDO

A existência de reserva de jurisdição para a quebra do sigilo de dados pessoais não é fator impeditivo da colaboração entre as diversas empresas que os detêm e os órgãos do Poder Público competentes para a investigação dos crimes de pedofilia cometidos

através da Internet e sua posterior instrução processual penal. Com efeito, em virtude da relevância da apuração de tais condutas e do crescente volume de casos dessa natureza, tais empresas desenvolveram, e têm posto em prática, políticas internas de guarda de certas informações e de atendimento a ordens judiciais de quebra de sigilo. A implementação desses mecanismos de cooperação é muito bem-vinda, na medida em que torna mais estreitos os laços entre as autoridades e os grupos empresariais, agiliza as investigações e, conseqüentemente, confere maior eficiência ao combate aos crimes.

Nada impede, contudo, que essa atuação concertada avance. Seria importante, por exemplo, que todas as empresas e órgãos públicos envolvidos com o assunto buscassem uniformizar seus procedimentos, criando rotinas comuns de acompanhamento e prevenção de condutas, de entrega de dados pessoais após a expedição de ordem judicial, etc. Em suma, é legítima a busca por uma *harmonização consensual de comportamentos*, cuja implementação sirva para dar melhores resultados aos esforços empreendidos na luta contra a pedofilia.

Surge, então, o seguinte questionamento: como compatibilizar a referida harmonização com o Direito vigente? Em outras palavras, que contornos jurídicos deve ter um instrumento voltado à cooperação entre órgãos do Poder Público, empresas de telecomunicações, provedores de acesso à Internet e fornecedores de conteúdo, de modo a, concomitantemente, aperfeiçoar o combate aos crimes de pedofilia cometidos através da Internet e respeitar o sistema de normas constitucionais e legais hoje existente acerca da quebra do sigilo de dados pessoais?

A resposta a essa pergunta deve ser fracionada levando-se em conta duas vertentes.

Em primeiro lugar, está claro que, nos termos da Constituição Federal vigente, apenas o Poder Judiciário, por meio de decisão fundamentada, tem competência para impor a prestadoras de serviços de telecomunicações, provedores de acesso à Internet e portais fornecedores de conteúdo a obrigação de entregar, às autoridades competentes, dados pessoais de seus usuários. Portanto, nem mesmo a edição de lei em sentido formal seria capaz de modificar essa conclusão. Friso, como já fiz repetidas vezes ao longo deste estudo, que há uma reserva de jurisdição, constitucionalmente assegurada, em matéria de quebra de sigilo de dados pessoais, razão pela qual qualquer tentativa de burlá-la seria rechaçada de pronto pelo STF, conforme atesta a consistente casuística jurisprudencial daquela Corte arrolada no item precedente. Assim, um documento elaborado com o objetivo de estabelecer mútua colaboração no combate à pedofilia jamais poderá prever qualquer possibilidade de quebra de sigilo de dados pessoais sem autorização judicial, sob pena de clara ofensa ao Texto Constitucional.

Por outro lado, é certo que há outras matérias sobre as quais não pende a referida reserva de jurisdição. Nesse rol figuram, por exemplo, a padronização de políticas de guarda de dados por parte dos grupos empresariais, o estabelecimento de prazos — tanto para o fornecimento de informações cadastrais às autoridades competentes após a expedição de autorização judicial quanto para sua preservação nos arquivos das empresas —, a uniformização dos canais de recebimento e processamento de denúncias, a institucionalização de campanhas voltadas à orientação dos usuários sobre o uso da Internet para fins lícitos, etc. Todo esse temário, sem dúvida, poderia dar origem a obrigações juridicamente exigíveis. O problema é que, atualmente, não há instrumento normativo que o aborde. Por isso, a imposição de normas jurídicas vinculantes — é dizer, normas cujo descumprimento resulte na aplicação de sanções — somente pode ocorrer por meio da edição de lei. Além disso, ato normativo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ poderia uniformizar procedimentos e registros na esfera judicial, à semelhança do que já se fez na Resolução n.º 59/2008, editada com base na competência a ele atribuída pelo art. 103-B da Constituição Federal. São esses os instrumentos viáveis para criar regras jurídicas acerca do assunto.

Sedimentadas as duas idéias acima expostas — a de que a reserva de jurisdição introduzida pelo Texto Constitucional impede a quebra do sigilo de dados pessoais sem autorização do Poder Judiciário e aquela segundo a qual as regras jurídicas sobre o assunto somente poderiam advir de lei em sentido formal ou ato normativo editado pelo CNJ —, é possível determinar os contornos jurídicos de eventual instrumento de colaboração a ser firmado entre os grupos empresariais e os órgãos do Poder Público competentes.

Deveras, tal documento deve ser entendido como um *conjunto de declarações de natureza cooperativa*. Isso significa que, embora as partes signatárias, por óbvio, comprometam-se a envidar seus melhores esforços para cumprir a contento o objeto de seu pacto, eventuais dificuldades em sua execução não podem gerar consequências de ordem jurídica — ou seja, sanções — aos seus causadores.

Assim, em breve síntese, infere-se que instrumentos de colaboração mútua como os de que se cogita no presente estudo — isto é, a serem celebrados entre, de um lado, empresas detentoras de dados pessoais de usuários da Internet e, de outro, órgãos do Poder Público competentes para a investigação e processamento de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes por intermédio da rede mundial de computadores — deverão, sob pena de nulidade, ser dotados, cumulativamente, das seguintes características: *a)* inexistência de qualquer previsão acerca da possibilidade de fornecimento de dados pessoais a órgãos do Poder Público sem prévia autorização judicial; e *b)* inexistência de

qualquer disposição que imponha, às empresas signatárias, a assunção de obrigações não previstas em lei.

Traçadas as balizas que, em tese, devem conformar a celebração dos referidos instrumentos de colaboração, vai-se examinar, no próximo item deste estudo, o caso concreto, de modo a determinar se a minuta de “Termo de Mútua Cooperação” proposta pela CPI da Pedofilia às consulentes respeita os limites jurídicos próprios de documentos dessa natureza.

4. O CASO CONCRETO

É preciso deixar claro, desde já, que a minuta de “Termo de Mútua Cooperação” (“Termo”) acostada à consulta é um documento discrepante dos limites jurídicos sobre os quais se discorreu nos itens precedentes deste estudo.

As razões a fundamentar essa inferência são de três ordens, a saber: *a)* o documento prevê que, sob determinadas hipóteses, as empresas signatárias deverão fornecer, à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, certos dados pessoais dos usuários dos serviços por elas prestados, *sem prévia autorização do Poder Judiciário*, em clara afronta à reserva de jurisdição assegurada pelo Texto Constitucional à matéria em causa; *b)* a referida minuta cria, para as empresas signatárias, uma série de obrigações jurídicas (e, portanto, prevê a aplicação de sanções em caso de descumprimento de tais normas) cuja base legal é absolutamente inexistente; e *c)* analogamente, o Termo institui, sem fundamento normativo algum, uma “Comissão de Acompanhamento e Prevenção”, atribuindo-lhe um arco bastante amplo de poderes administrativos — inclusive o de sancionar as empresas signatárias —, cuja pormenorização é remetida a documento de caráter privado a ser futuramente elaborado, em completa dessintonia com o Direito vigente. Nos tópicos seguintes, serão apontados e analisados, um a um, os dispositivos da minuta de Termo que embasam essas afirmações.

4.1. DA IMPOSSIBILIDADE DO FORNECIMENTO DE DADOS PESSOAIS ÀS AUTORIDADES COMPETENTES SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Conforme já afirmado reiteradamente ao longo deste estudo, a Constituição Federal instituiu uma reserva de jurisdição para a quebra do sigilo de dados pessoais. Ao fazê-lo, não previu qualquer hipótese excepcional, cuja ocorrência autorizasse a Polícia e o Ministério Público a ter acesso a dados dessa natureza sem a participação do Poder Judiciário.

Trata-se, pois, de garantia fundamental investida de plena eficácia e absoluta amplitude, estando imune a normas advindas do Legislativo (que não pode editar lei para sobrepujar tal garantia de índole constitucional) e, com ainda maior razão, de órgãos do Poder Executivo (dotados de competência apenas para a edição de atos normativos de caráter regulamentar).

Por isso, é justificável a preocupação das consulentes com o fato de a minuta de Termo conter cláusula prevendo a obrigação de as empresas signatárias fornecerem certa espécie de dados pessoais aos órgãos policiais e ao Ministério Público sem prévia autorização judicial. Trata-se do parágrafo primeiro da cláusula quinta do documento, cujo exato teor é o seguinte:

Minuta de Termo de Mútua Cooperação:

CLÁUSULA QUINTA – Das Solicitações de Dados

(...)

Parágrafo Primeiro. Os fornecedores de serviços de conteúdo ou interativo transferirão à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição devidamente fundamentada, em procedimento formalmente instaurado, independentemente de autorização judicial, os dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade, conforme previsto no pertinente anexo a este TERMO, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. (grifamos)

O texto proposto na minuta não deixa margem a dúvidas. Quer-se instituir, por meio de um documento sem força vinculante, uma exceção à garantia da reserva de jurisdição para os casos de quebra de sigilo de uma categoria de dados pessoais (os dados de conexão dos usuários de fornecedores de serviço de conteúdo ou interativo). Essa idéia, por óbvio, não encontra a menor viabilidade jurídica. Caso as consulentes a aceitassem, estariam infringindo de maneira flagrante o Texto Constitucional e, conseqüentemente, poderiam ser acionadas pelos usuários lesados com a aplicação da medida. A permanência desse dispositivo em um instrumento de caráter colaborativo como o Termo é, pois, absolutamente inaceitável.

4.2. DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO DE OBRIGAÇÕES SANCIONÁVEIS SEM PRÉVIA BASE LEGAL

Conforme relatado na consulta, também é alvo de especial preocupação das consulentes a previsão, na minuta de Termo, da instituição de um processo sancionador — com a conseqüente possibilidade de imposição de multa — às empresas que descumprirem determinadas obrigações constantes do documento. O referido processo é disciplinado pela Cláusula Décima Primeira, e a previsão de sanção, pelo seu parágrafo segundo. Confira-se:

Minuta de Termo de Cooperação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

A autoridade signatária, se entender ter havido descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, notificará a empresa signatária sobre o fato por qualquer meio idôneo de comunicação, que terá prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da notificação, para esclarecer o fato ou sanar a ocorrência.

(...)

Parágrafo segundo. Na hipótese de violação do disposto nas CLÁUSULAS TERCEIRA, SEXTA, SÉTIMA E OITAVA, incisos V, VI e parágrafo terceiro, não sanada a ocorrência ou justificado satisfatoriamente o descumprimento, com base no disposto no parágrafo único, incisos I e II, da CLÁUSULA DÉCIMA, a empresa signatária incorrerá no pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sem prejuízo da execução judicial para cumprimento da obrigação.

As cláusulas que introduzem novas obrigações e cujo descumprimento ocasionaria a atribuição da multa têm o seguinte conteúdo:

Minuta de Termo de Cooperação:

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Manutenção e Guarda de Dados
As empresas signatárias fornecedoras de serviço de telecomunicações e de acesso manterão, em ambiente controlado, os dados cadastrais dos usuários e os de conexão pelo prazo de três anos, e as fornecedoras de serviços de conteúdo ou interativo, pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único. A empresa signatária que oferecer, simultaneamente, os serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interatividade respeitará os prazos a que se refere esta cláusula conforme a atividade.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Prazos para Transferência dos Dados

As empresas signatárias responderão às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA nos seguintes prazos:

I – em até duas horas, para os casos que envolvam risco iminente à vida de criança ou adolescente;

II – em até vinte e quatro horas, para os casos que envolvam risco à vida de criança ou adolescente;

III – em até três dias para os demais crimes contra criança ou adolescente.

Parágrafo primeiro. As empresas signatárias deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo segundo. O cumprimento dos prazos a que se refere o caput desta cláusula poderá ser afetado em virtude do volume mensal elevado de solicitações, da elevada simultaneidade de solicitações, da antiguidade do dado solicitado e de caso fortuito ou força maior, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, adotados os seguintes parâmetros:

I – será considerado “volume mensal elevado” o que exceda em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes, desde que superiores a dez solicitações;

II – será considerada “elevada simultaneidade de solicitações” a que exceda, em um dia, a vinte por cento da média diária dos três meses precedentes;

III – será considerado “antigo” todo dado eventualmente armazenado pelas empresas signatárias até os sessenta dias posteriores à assinatura deste TERMO, observado, ainda, o disposto no parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Parágrafo terceiro. Em caso de impossibilidade de cumprimento dos prazos previstos nesta cláusula, as empresas signatárias informarão imediatamente o fato à autoridade solicitante, expondo, justificadamente, as suas razões e indicando o prazo e que os dados serão remetidos.

Parágrafo quarto. Com a finalidade de atender às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA, as empresas signatárias manterão estrutura de atendimento em funcionamento ininterrupto, sendo os nomes dos integrantes e formas de contato mantidos atualizados junto à Comissão de Acompanhamento e Prevenção a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, permanecendo à disposição das instituições signatárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Preservação de Dados Relativos ao Conteúdo da Comunicação

As empresas signatárias preservarão os dados relativos ao conteúdo da comunicação, até então armazenados em seus servidores, referente a determinado(s) usuário(s), mediante requerimento da autoridade policial ou de membro do Ministério Público, independentemente de autorização judicial.

Parágrafo primeiro. A transferência dos dados preservados à autoridade solicitante somente será feita mediante autorização judicial.

Parágrafo segundo. As empresas signatárias preservarão os dados a que se refere esta cláusula até a intimação da decisão judicial que autorizar a sua transferência à autoridade solicitante, ou pelo prazo máximo de noventa dias, prorrogável uma única vez, por igual período, findo o qual deverão destruir o respectivo conteúdo.

Parágrafo terceiro. A preservação dos dados futuros somente será feita mediante prévia autorização judicial.

A transcrição, embora longa, se presta a um papel esclarecedor: o de demonstrar, de maneira cabal, a inviabilidade jurídica tanto das obrigações que se pretende impingir às empresas signatárias quanto da sanção decorrente de seu eventual descumprimento.

A leitura atenta dos dispositivos acima transcritos conduz à conclusão de que o documento examinado não pode ser inscrito na categoria dos “termos de mútua cooperação”. Como já frisado, tais termos são o resultado de um conjunto de declarações formuladas com vistas à harmonização consensual de comportamentos. Entretanto, o que se observa no presente caso é, isto sim, uma clara tentativa de imposição, às consulentes, da celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta — TAC, instrumento totalmente descabido à situação em pauta. Veja-se o porquê.

De início, é importante atentar para a própria razão de ser da celebração de um TAC. A Lei Federal n.º 7.347/1985, ao cuidar do tema, em seu art. 5º, § 6º, estabelece que “os órgãos públicos

legitimados poderão tomar dos interessados *compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais*, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.” O trecho destacado é claro. Há um pressuposto lógico, inescapável, sem cuja ocorrência é inviável que se firme qualquer TAC: a atuação empresarial à margem da legislação vigente. Dito de outro modo, se uma empresa não pratica conduta ilícita, não existe razão juridicamente válida para impor-lhe a celebração de um Termo de Ajustamento, pelo simples motivo de que não há objeto a ser ajustado.

Ademais, é preciso chamar a atenção para o fato de que Comissões Parlamentares de Inquérito não se encontram entre os legitimados para a propositura de TACs. Deveras, ao tratar das CPIs, a Constituição Federal, em seu art. 58, § 3º, deu-lhes “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”, mas não lhes conferiu competência para propor Termos de Ajustamento de Conduta.

No caso em tela, além das razões já apontadas, a celebração de um instrumento com natureza jurídica de TAC não seria possível porque, como já dito, as obrigações que se cogita imputar às consulentes não possuem base legal. Tome-se, a título de exemplo, o caso da manutenção e guarda de dados, matéria disciplinada na cláusula terceira da minuta de “Termo de Mútua Cooperação” e cujo descumprimento é um dos alvos da sanção estatuída pela cláusula décima primeira. Não há, no ordenamento jurídico vigente, norma que trate do assunto, estabelecendo o dever de guarda e seu respectivo prazo. Assim, não faz sentido querer impor às empresas a sobredita obrigação por meio de um TAC disfarçado, simplesmente porque as signatárias não estão praticando qualquer conduta ilícita, passível de solução via Termo de Ajustamento.

É importante chamar a atenção, ademais, para o fato de que as empresas já se sujeitam a obrigações de fornecimento, guarda e preservação de dados pessoais de seus usuários. Fazem-no em decorrência de decisões proferidas pelo Poder Judiciário em casos individuais. Deveras, cabe ao juiz, em cada situação concreta, decidir a respeito dos prazos e modos de fornecimento, guarda ou preservação de dados. O ordenamento jurídico vigente confere ao magistrado ampla discricionariedade para estatuir, caso a caso, os mecanismos que considerar mais adequados ao cumprimento de tais obrigações.

Assim, a tentativa de instituição de obrigações dessa natureza via “Termo de Mútua Cooperação”, além de não ter base legal, entra em rota de colisão com essa competência do Poder Judiciário. A restrição, ou mesmo a supressão, do poder discricionário de que o juiz hoje dispõe ao decidir sobre o sigilo de dados pessoais — por intermédio do estabelecimento de uma rotina de prazos e

procedimentos uniformes — não é matéria passível de tratamento pelo documento em questão.

Por fim, deve-se chamar a atenção para a flagrante irrazoabilidade da cláusula sancionatória proposta na minuta do “Termo de Mútua Cooperação”. Não se observam, no dispositivo que prevê a imposição de multa às empresas signatárias, referências seja à sua base de cálculo, seja ao destino do valor arrecadado. Assim, ainda que fosse possível ao Poder Público, por intermédio de um documento dessa natureza, estabelecer sanções em virtude do descumprimento de determinadas obrigações, entendo que a cláusula seria nula, por deixar de arrolar, de modo razoável, todos os elementos conformadores da punição.

4.3. QUESTÕES INSTITUCIONAIS CONTROVERSAS: A CRIAÇÃO DA “COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E PREVENÇÃO” E AS COMPETÊNCIAS ATRIBUÍDAS À SAFERNET

4.3.1. A “Comissão de Acompanhamento e Prevenção”

Outro tema abordado no “Termo de Mútua Cooperação” e alvo de questionamento das consulentes diz respeito à criação da chamada “Comissão de Acompanhamento e Prevenção”. Suas competências e composição foram disciplinadas pela cláusula décima segunda da minuta do documento. Eis o teor do referido dispositivo:

Minuta de Termo de Mútua Cooperação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Comissão de Acompanhamento e Prevenção

Os signatários se comprometem a constituir comissão permanente de acompanhamento e prevenção, no âmbito do Comitê Gestor da Internet, composta, de modo paritário, entre os setores público e privado, por representantes das instituições e empresas signatárias com o objetivo de:

I – discutir a eficácia das medidas previstas no presente TERMO e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-lo;

II – avaliar a implementação das obrigações constantes do presente TERMO;

III – discutir e resolver eventuais divergências relacionadas às cláusulas deste TERMO;

IV – conhecer, discutir e deliberar sobre outros temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes na Internet;

V – desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas com o objetivo de criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet, disponibilizando o conhecimento gerado para as instituições e empresas signatárias;

VI – produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet;

VII – promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, por meio da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;

VIII – promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes na sociedade da informação;

IX – monitorar a implementação das ações previstas neste TERMO e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados desse esforço conjunto;

X – propor alterações ao presente TERMO, bem como sua eventual rescisão.

Parágrafo primeiro. Para fins de composição paritária da comissão de que trata esta cláusula, são também consideradas integrantes do setor público as entidades representativas da sociedade civil signatárias deste TERMO.

Parágrafo segundo. Para a redação do regimento interno da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata esta cláusula e a determinação do número de pessoas que a integrarão, será formado grupo de trabalho composto por oito integrantes, representantes das seguintes entidades:

- I – prestadoras de serviços de telecomunicações móveis;
- II – prestadoras de serviços de telecomunicações fixos;
- III – provedores de acesso à Internet;
- IV – fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos;
- V – Departamento de Polícia Federal;
- VI – Ministério Público Federal;
- VII – Ministério Público Estadual;
- VIII – SAFERNET Brasil.

Além das competências listadas na cláusula acima transcrita, à “Comissão de Acompanhamento e Prevenção” é conferida uma série de outras atribuições, situadas de maneira esparsa ao longo do documento. São os casos, por exemplo, das cláusulas: 6ª, § 4º [nota nº 12: Cláusula 6ª, § 4º. “Com a finalidade de atender às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA, as empresas signatárias manterão estrutura de atendimento em funcionamento ininterrupto, sendo os nomes dos integrantes e formas de contato mantidos atualizados junto à Comissão de Acompanhamento e Prevenção a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, permanecendo à disposição das instituições signatárias]; 8ª, VII [nota nº 13: Cláusula 8ª, VII: “As empresas signatárias se comprometem, ainda, a: (...) VII – manter documentação atualizada

e detalhada das rotinas de guarda e extração dos dados de que trata este TERMO, conservando-as à disposição da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, na forma de seu regimento interno]; 9ª [nota nº 14: Cláusula 9ª: “As solicitações e transferências dos dados de que trata este TERMO atenderão ao padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos, a serem aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA]; 10ª, parágrafo único, I [nota nº 15: Cláusula 10ª, parágrafo único, I: “As autoridades signatárias têm ciência de que: I – o atendimento das solicitações de que trata este TERMO está condicionado à observância do padrão, formato e procedimento de certificação estabelecidos na forma dos anexos a serem aprovados pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, ressalvada decisão judicial em contrário;”]; 14ª, § 3º [nota nº 16: Cláusula 14ª, § 3º: “No decorrer do prazo a que se refere o parágrafo segundo desta cláusula, as empresas signatárias deverão apresentar, à Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, relatórios trimestrais que descrevam a evolução da implementação das medidas necessárias ao pleno cumprimento do disposto na CLÁUSULA SEXTA”]; e 14ª, § 5º [nota nº 17: Cláusula 14ª, § 5º: “O cumprimento dos prazos da CLÁUSULA SEXTA poderá ser antecipado, total ou parcialmente, a critério da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, se constatada a viabilidade técnica nos relatórios de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula”].

Como se pode perceber, pretende-se, por intermédio do “Termo de Mútua Cooperação”, criar um verdadeiro órgão regulador da proteção às crianças e adolescentes na Internet, munido de uma série de competências administrativas públicas (resolver divergências, deliberar sobre o assunto de que trata o Termo, monitorar a implementação das ações nele previstas, etc.). O problema é que um órgão como esse, embora tenha objetivos indiscutivelmente nobres, não pode ser criado por um instrumento de natureza colaborativa como o “Termo de Mútua Cooperação”. Afinal, como já salientado à exaustão ao longo deste estudo, o mencionado Termo não pode criar, para as empresas signatárias, obrigações sem base legal.

Em verdade, caso as consulentes subscrevessem o documento nos termos em que lhes foi proposto, estariam dando um “cheque em branco” à comissão prevista na cláusula décima segunda e, por conseguinte, transfeririam, do Poder Público para o órgão recém-criado, a esfera de decisão de uma série de matérias complexas, atinentes ao combate aos crimes de pedofilia cometidos por meio da Internet. Em síntese, caso se submetessem aos ditames do

“Termo de Mútua Cooperação” nos moldes cogitados, as empresas signatárias abdicariam dos mecanismos e procedimentos hoje vigentes acerca do tema, aceitando, em troca, sujeitar-se a uma espécie de jurisdição autônoma, em tudo apartada do ordenamento jurídico.

Essas são as razões pelas quais me parece absolutamente descabida a instituição, via “Termo de Mútua Cooperação”, desta “Comissão de Acompanhamento e Prevenção”. É um órgão inusitado, *sui generis*, sem controle público, sem limitações jurídicas e que, não obstante, praticaria atos administrativos caso viesse a ser constituído. Em uma palavra, ilegal.

4.3.2. As competências atribuídas à SAFERNET

A minuta de “Termo de Mútua Cooperação” acostada à consulta confere, por intermédio de sua cláusula 8ª, § 1º, importantes atribuições à SAFERNET. Eis o teor daquele dispositivo:

Termo de Mútua Cooperação:

Cláusula 8ª, § 1º. A SAFERNET e as empresas signatárias deverão especificar e desenvolver as ferramentas que possibilitem o recebimento e processamento de denúncias anônimas pelos usuários do serviços mantidos pelas empresas signatárias e que envolvam práticas ou condutas relacionadas a crimes sexuais contra crianças e adolescentes, por meio de formulário web a ser disponibilizado nas páginas das instituições signatárias, integrando-o à base de dados da “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos” mantida pela SAFERNET, que as encaminhará para as autoridades signatárias.

Em síntese, a cláusula determina que caberão à SAFERNET os papéis de receber e processar denúncias anônimas feitas por usuários da Internet, proceder à sua integração e guarda em um base nacional de dados e, por fim, encaminhá-las às autoridades do Poder Público com vistas à apuração de eventuais crimes de pedofilia cometidos. Surge, então, uma dúvida: a outorga desse amplo espectro de competências a um ente não-estatal traz riscos à segurança jurídica?

A resposta é positiva e sua fundamentação decorre, inicialmente, da própria natureza jurídica da organização. Segundo seu Estatuto [nota nº 18: As transcrições do Estatuto da SAFERNET BRASIL foram feitas a partir da seção “dados institucionais”, constante do sítio da instituição na Internet, cujo endereço é: <http://www.safernet.org.br/site/institucional/quem-somos/dados-institucionais>, acesso em 10/02/2009], “a SAFERNET BRASIL é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos”. Nessa condição, ela está livre da série de obrigações e controles típicos das autoridades públicas: ampla publicidade de seus atos, realização de licitação para a contratação de bens e serviços, promoção de concurso público para a admissão de servidores, sujeição dos atos praticados por seus

prepostos à impetração de Mandado de Segurança, submissão de seus contratos e demonstrações financeiras à fiscalização por parte dos Tribunais de Contas, etc.

Ocorre que as competências atribuídas à SAFERNET pelo “Termo de Mútua Cooperação” têm um claro viés publicístico. A guarda de dados pessoais de usuários da Internet — tanto dos denunciante quanto dos denunciados — é tarefa de manifesto interesse público, razão por que não parece adequado outorgá-la a uma organização cuja atuação é livre das amarras da Administração.

Essas são, portanto, as razões pelas quais se enxergam riscos à segurança jurídica ao atribuir-se à SAFERNET as competências constantes da cláusula 8ª, § 1º do “Termo de Mútua Cooperação”. Para minimizar tais riscos, seria importante fazer incidir sobre a entidade o *regime administrativo mínimo*, isto é, normas de caráter público incidentes sobre todo e qualquer ente estatal: dever de dar ampla publicidade a todos os seus atos e submissão aos órgãos de controle e fiscalização. Em suma, tarefa dessa envergadura deve ser cometida a entidade estatal, não a uma organização não-governamental.

CONCLUSÃO

Tendo em vista todo o exposto, passo a responder, de maneira concisa e objetiva, aos questionamentos formulados por ocasião da consulta.

1. O documento é efetivamente um “Termo de Mútua Cooperação” ou seu conteúdo é de outra natureza?

O documento não é um “Termo de Mútua Cooperação”. Seu conteúdo é de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), na medida em que, por seu intermédio, procura-se impor às consulentes uma série de obrigações juridicamente exigíveis, isto é, cujo descumprimento redundaria na aplicação de sanções.

Ocorre que, no caso sob exame, é absolutamente descabido firmar um documento com as características de um TAC, pelas seguintes razões: *a)* inexistência do pressuposto lógico da sua celebração, qual seja, a prática de conduta ilícita por parte das empresas signatárias; *b)* incompetência formal da Comissão Parlamentar de Inquérito para a sua propositura; e *c)* ausência de previsão legal de várias das obrigações que se cogita imputar às consulentes.

2. Os poderes legais das autoridades públicas brasileiras são suficientes para um combate efetivo à pedofilia ou é indispensável ampliá-los por meio do “Termo de Mútua Cooperação?”

Os artigos do ECA que disciplinam o combate à pedofilia dizem respeito a condutas criminosas cuja caracterização depende do conhecimento, por parte da Polícia e do Ministério Público, dos

dados de acesso, das informações cadastrais e do conteúdo manejado pelos suspeitos de tais delitos. Assim, esses crimes devem ser investigados e processados de acordo com o regime constitucionalmente previsto no tocante ao sigilo de dados pessoais, segundo o qual sua quebra depende de uma *reserva de jurisdição*.

Em outras palavras, sempre que as autoridades competentes pretendem investigar suposta conduta pedófila praticada por meio da rede mundial de computadores, é requerida ao Judiciário autorização específica para a quebra de sigilo das informações pertinentes. Caso seja deferida a medida, e somente nessa hipótese, os órgãos policiais passam a ter acesso aos dados solicitados, a fim de possibilitar a determinação da autoria dos eventuais delitos praticados. Esses poderes legais são, em princípio, suficientes para um combate efetivo à pedofilia.

Nada impede, contudo, que esse sistema se aperfeiçoe. Seria interessante, por exemplo, que, *respeitada a reserva de jurisdição para a quebra de sigilo*, todas as empresas e órgãos públicos envolvidos com o assunto buscassem uniformizar seus procedimentos, criando rotinas comuns de acompanhamento e prevenção de condutas, de entrega de dados pessoais após a expedição de ordem judicial, etc. Em suma, é legítima, embora não seja indispensável, a busca por uma *harmonização consensual de comportamentos*, cuja implementação sirva para dar melhores resultados aos esforços empreendidos na luta contra a pedofilia.

3. Existe lei impondo às consulentes as obrigações previstas no Termo?

Cabe ao Poder Judiciário determinar, nos casos individuais, quando e em que prazo se deve fornecer dados sigilosos às autoridades, bem como as hipóteses de cabimento e o prazo de duração da preservação de tais dados. As empresas, por óbvio, têm o dever de cumprir cada uma dessas decisões em todos os seus termos, sujeitando-se às sanções legais em caso de inobservância.

Assim, as obrigações que se pretende impor às consulentes por meio do “Termo de Mútua Cooperação”, além de não terem base legal, são incompatíveis com essa competência do Poder Judiciário.

4. As regras previstas no “Termo de Mútua Cooperação” seriam juridicamente vinculantes para órgãos e entidades públicas que não tenham participado de sua celebração?

Não. Apenas os signatários do documento estariam juridicamente vinculados — e, ainda assim, por mera liberalidade, uma vez que a criação de tais regras, como já dito, não tem fundamento legal — ao seu conteúdo.

Portanto, a celebração do Termo é ineficaz para adotar a harmonização compulsória de procedimentos e comportamentos.

Isso não impede, evidentemente, que se assine um documento para fazer, tanto quanto possível, uma uniformização. Porém, não faz sentido que se dê a esse documento o caráter de TAC, com suas consequências jurídicas, se vários dos órgãos e autoridades estatais que deveriam cumpri-lo não estariam a ele vinculados (juízes, Polícias e Ministérios Públicos estaduais, etc.).

5. Pode o “Termo de Mútua Cooperação” criar regra quanto a prazos para o atendimento de ordens judiciais?

Não. A competência para a fixação de prazos deve ser exercida pelo juiz competente, em cada caso individualmente considerado. Como o Poder Judiciário não é — e nem poderia ser — parte do verdadeiro “Termo de Ajustamento de Conduta – TAC” proposto, a fixação de obrigações sancionáveis permanecerá sob a competência do magistrado. Isso porque a celebração do documento não pode limitar o exercício da competência do Poder Judiciário em cada situação concreta. O efeito prático da celebração de um autêntico TAC seria o de impor limitações ao Poder Judiciário, o que não faz o menor sentido.

Evidentemente, nada impede a assinatura de documento com compromissos de harmonização de procedimentos e condutas, mas ele não deve assumir a feição de um TAC, com obrigações e sanções.

6. Há justificativa para exigir das empresas a celebração de um documento que lhes imponha sanções?

Não. As sanções previstas no “Termo de Mútua Cooperação” decorrem do descumprimento de regras cuja base legal é inexistente. Por essa razão, as empresas não estão obrigadas a celebrar o documento.

Isso não quer dizer, contudo, que elas não tenham o dever de fornecimento, guarda e preservação de dados pessoais de seus usuários.

Como já dito, o Poder Judiciário tem competência para, em cada situação concreta, definir os mecanismos e prazos adequados ao cumprimento de tais obrigações.

7. É juridicamente viável a entrega, pelos fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos, à Polícia e ao Ministério Público, sem ordem judicial, dos dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade (cláusula 5ª, parágrafo 1º do Termo)?

Não. O ordenamento jurídico vigente impôs, por intermédio do art. 5º, incisos X e XII do Texto Constitucional, uma reserva de jurisdição à quebra do sigilo das comunicações pessoais, segundo a qual o acesso de quaisquer terceiros, inclusive a Polícia e o Ministério Público, ao conteúdo da comunicação efetuada em ambiente privado somente pode ocorrer mediante autorização

judicial, e para fins de persecução criminal e instrução do consequente processo penal. Excluídas essas condições, o sigilo é inviolável.

O Supremo Tribunal Federal tem manifestado, de maneira reiterada, entendimento semelhante. Segundo a Corte, esses dados, por dizerem respeito a informações de cunho absolutamente pessoal, integrariam a esfera jurídica intangível dos indivíduos, fazendo parte de um verdadeiro núcleo de imunidade que, somente em hipóteses excepcionais e mediante o cumprimento de determinados requisitos, poderia ser rompido. Em outros termos, a exigência de ordem judicial prévia à quebra do sigilo de dados é o próprio modo pelo qual esta garantia constitucional se materializa. Esse foi, inclusive, o argumento central do Ministro-Presidente do STF, Gilmar Mendes, ao manifestar-se favoravelmente ao sigilo da comunicação de dados na Ação Cautelar 2.265-7 — *cujo objeto diz respeito exatamente ao tema do presente estudo*.

Assim, como os dados de conexão de que fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos dispõem em razão de sua atividade integram, indubitavelmente, o bem jurídico albergado pela garantia constitucional do sigilo, sua entrega à Polícia e ao Ministério Público sem autorização judicial é juridicamente inviável.

8. É juridicamente aceitável que as consulentes fiquem sujeitas à autoridade da Comissão de Acompanhamento e Prevenção referida no “Termo de Mútua Cooperação” (cláusula 12ª)?

Não. A “Comissão de Acompanhamento e Prevenção”, nos moldes em que foi proposta, é um verdadeiro órgão regulador, dotado de uma série de competências administrativas públicas cuja criação demandaria a edição de lei específica. Ademais, não se enxergam, no “Termo de Mútua Cooperação”, quaisquer mecanismos de controle ou limitações jurídicas à atuação da sobredita comissão. Trata-se, a toda evidência, de órgão ilegal, razão por que é juridicamente inaceitável que as consulentes fiquem sujeitas à sua autoridade.

9. Que riscos existem, quanto à segurança jurídica, na atribuição, à SAFERNET, uma organização não estatal, da tarefa de guardar dados fornecidos nas denúncias (cláusula 8ª, parágrafo 1º)?

Os riscos decorrem, basicamente, da oposição entre a natureza jurídica da SAFERNET e as competências a ela atribuídas pelo documento. Trata-se de associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, e, portanto, livre da série de obrigações e controles típicos das autoridades públicas: ampla publicidade de seus atos, sujeição dos atos praticados por seus prepostos à impetração de Mandado de Segurança, submissão à fiscalização por parte dos Tribunais de Contas, etc.

Não parece adequado, portanto, atribuir à SAFERNET o amplo espectro de atuação previsto no “Termo de Mútua Cooperação”. Deveras, caso o documento seja firmado nos moldes em que foi proposto, a referida organização, embora esteja livre das amarras das Administração, passará a ser responsável por uma série de tarefas de claro viés publicístico (recepção e processamento de denúncias anônimas feitas por usuários da Internet; integração e guarda em um base nacional de dados; e encaminhamento às autoridades do Poder Público com vistas à apuração de eventuais crimes de pedofilia cometidos), com evidente fragilização da segurança jurídica.

É o parecer.

São Paulo, 10 de fevereiro de 2009.

CARLOS ARI SUNDFELD

Professor da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas e Coordenador de sua Especialização em Direito Administrativo

Professor Doutor da Faculdade e do Programa de Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP

Presidente da Sociedade Brasileira de Direito Público

O parecer da lavra do Prof. Dr. Carlos Ari Sundfeld foi encaminhado pelo CT N° 0039/40A1020700/VIVO, redigido nos seguintes termos:

Excelentíssimo Senhor Senador Magno Malta,

Fazemos referência ao trabalho desenvolvido no âmbito desta I. Comissão’ Parlamentar de Inquérito, para fins de prestar as seguintes informações quanto a assinatura do documento denominado Termo de Cooperação que objetiva auxiliar o combate aos crimes praticados contra crianças e adolescentes.

Considerando que em 17 de dezembro de 2008 as operadoras a seguir encaminharam correspondência apresentando a versão alternativa do Termo de Cooperação que lhes permite atender os interesses da CPI, comunicando que estão dispostas a firmar o referido documento;

Considerando que no mês de abril do corrente esteve diante do Presidente da CPI o Dr. Jose Carlos Dias, advogado representando o interesse das operadoras que não assinaram o Termo de Cooperação, para apresentar o parecer de autoria do I. Professor Carlos Ari Sundfeld;

Considerando que nesta oportunidade foi estabelecido que os Drs. Jose Carlos Dias e Carlos Ari Sundfeld debateriam com o grupo de trabalho da Comissão a legalidade do Termo de Cooperação apresentado pela CPI;

Considerando as notícias veiculadas na mídia e o posicionamento de V. Exa. aos representantes do escritório José Carlos Dias decorrer desta semana, apresentamos a seguir as seguintes ponderações.

Primeiramente, registramos que continuamos a defender o trabalho desenvolvido por essa I. Comissão no combate a Pedofilia, estando dispostos a participar e debater as melhores soluções e alternativas para fins de estabelecer os meios de colaboração à investigação policial e outros órgãos de investigação criminal.

Entretanto, considerando o teor do parecer apresentado a esta i. Comissão, cuja cópia segue novamente anexado à presente, mantemos nossa posição anterior quanto a necessidade de firmar o documento apresentado a V. Exa. na data de 17 de dezembro de 2008, que objetiva o atendimento de qualidade e rapidez aos órgãos de investigação, tendo em vista que o documento inicial proposto pela CPI não se adequava plenamente a realidade das operadoras.

Reiteramos ainda a informação já prestada anteriormente de que independentemente de assinarem o termo na redação sugerida à CPI as operadoras possuem e manterão as rotinas internas de prestar informações às autoridades, colaborando permanentemente nas investigações de uma maneira em geral.

Face ao exposto, e reiterando nosso posicionamento já formalizado anteriormente colocamo-nos à disposição deste grupo de trabalho para os esclarecimentos e demais contribuições que se fizerem necessárias, no esforço conjunto de combater fortemente a prática dos crimes objeto do trabalho de investigação da Comissão bem como também de outros a eles relacionados ou não.

Todas as objeções levantadas no mencionado parecer jurídico foram discutidas na reunião do dia 3 de junho de 2008, realizada no Gabinete do Senador Presidente desta CPI, ocasião em que os membros do Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão tiveram a oportunidade de, ponto a ponto, demonstrar a inconsistência das preocupações reveladas pelas empresas que não assinaram o Termo de Mútua Cooperação, em especial:

. a viabilidade jurídica do fornecimento de *dados de conexão* sem autorização judicial (disposição, ademais, inaplicável às companhias telefônicas);

. a flexibilidade e progressividade do início da vigência de disposições do Termo concernentes aos prazos de resposta às solicitações das autoridades policiais e do Ministério Público. Confirmou-se a aplicação, no caso, dos seguintes parágrafos da Cláusula Décima Quarta do instrumento: parágrafo primeiro – *para novas adesões, as obrigações constantes deste Termo somente produzirão efeitos trinta dias após a data da assinatura*; parágrafo segundo – *os prazos a que se referem a cláusula sexta*¹⁹⁶ *somente serão exigidos após decorridos trezentos e sessenta dias da assinatura deste Termo*; parágrafo quarto – *a antigüidade para a transferência de dados será progressiva a partir da data prevista no caput desta cláusula, até atingir a antigüidade máxima de três anos, sendo obrigatória a transferência de dados antigos antes do mencionado prazo, caso disponíveis*; parágrafo quinto – *o cumprimento dos prazos da cláusula sexta poderá ser antecipado, total ou parcialmente, a critério da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a cláusula décima segunda, se constatada a viabilidade técnica nos relatórios de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula*;

¹⁹⁶ “CLÁUSULA SEXTA, **Parágrafo segundo.** O cumprimento dos prazos a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser afetado em virtude do volume mensal elevado de solicitações, da elevada simultaneidade de solicitações, da antigüidade do dado solicitado e de caso fortuito ou força maior, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, adotados, desde logo, os seguintes parâmetros:

I – será considerado “volume mensal elevado” o que exceda em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes, desde que superiores a dez solicitações;

II – será considerada “elevada simultaneidade de solicitações” a que exceda, em um dia, a vinte por cento da média diária dos três meses precedentes;

III – será considerado “antigo” todo dado eventualmente armazenado pelas empresas signatárias até os sessenta dias posteriores à assinatura deste TERMO, observado, ainda, o disposto no parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.”

. a importância e o caráter das variáveis “volume de dados” e “simultaneidade de solicitações” (parágrafo segundo da Cláusula Sexta), no que concerne à possibilidade de dilação dos prazos impostos às empresas de telefonia;

. o caráter paritário e os poderes atribuídos à Comissão de Acompanhamento e Prevenção¹⁹⁷ (esclarecido, inclusive, sua função de instância necessária¹⁹⁸ à imposição de multas).

¹⁹⁷ “CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Comissão de Acompanhamento e Prevenção

Os signatários se comprometem a constituir comissão permanente de acompanhamento e prevenção, no âmbito do Comitê Gestor da Internet, composta, de modo paritário, entre os setores público e privado, por representantes das instituições e empresas signatárias com o objetivo de:

I – discutir a eficácia das medidas previstas no presente TERMO e a instituição de outras que possam vir a aprimorá-lo;

II – acompanhar e avaliar a implementação das obrigações constantes do presente TERMO.

III – discutir e resolver eventuais divergências relacionadas às cláusulas deste TERMO;

IV – conhecer, discutir e deliberar sobre outros temas relacionados à proteção de crianças e adolescentes na Internet.

V – desenvolver, em parceria, estudos e pesquisas com o objetivo de criar e aperfeiçoar as tecnologias de enfrentamento aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet, disponibilizando o conhecimento gerado para as instituições e empresas signatárias;

VI – produzir relatórios e notas técnicas com o objetivo de orientar a atuação das autoridades envolvidas no combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por meio da Internet;

VII – promover o intercâmbio de informações, tecnologias, técnicas de rastreamento e assemelhadas, por meio da organização de cursos, oficinas e outras atividades de capacitação;

VIII – promover campanhas conjuntas para a conscientização da sociedade em relação à utilização adequada da Internet, visando à proteção e à promoção dos direitos das crianças e adolescentes na sociedade da informação;

IX – monitorar a implementação das ações previstas neste TERMO e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados desse esforço conjunto;

X – propor alterações ao presente TERMO bem como sua eventual rescisão.

Parágrafo primeiro. Para fins da composição paritária da comissão de que trata esta cláusula, são também consideradas integrantes do setor público as entidades representativas da sociedade civil signatárias deste TERMO.

Parágrafo segundo. Para a redação do regimento interno da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata esta cláusula e a determinação do número de pessoas que a integrarão, será formado grupo de trabalho composto por oito integrantes, representantes das seguintes entidades:

I – prestadoras de serviços de telecomunicações móveis;

Os advogados presentes à reunião técnica do dia 3 de junho de 2008 (ocorrida no Gabinete do Senador Presidente desta CPI), tanto os membros do Escritório Dias e Carvalho Filho (Sr. Luiz Francisco Silva e Sra. Elaine Rangel) quanto os representantes do departamento jurídico das companhias Claro S/A e Vivo S/A, acordaram em encaminhar ao Grupo de Trabalhos Técnicos proposta de nova redação de cláusulas do Termo ou sugestão de adendos ao instrumento de caráter explicativo, com vistas a possibilitar a sua subscrição pelas companhias telefônicas. O documento encaminhado, no entanto, cingiu-se a alterar a parte do termo de mútua cooperação concernente às considerações preliminares, destinadas a justificar o acordo e a instruir a sua interpretação. Eis o texto:

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente que as empresas signatárias do presente documento não são consideradas fornecedores de serviço de conteúdo e interativo para os fins do Termo de Mútua Cooperação;

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente que o disposto no parágrafo primeiro da cláusula

II – prestadoras de serviços de telecomunicações fixos;

III – provedores de acesso à Internet;

IV – fornecedores de serviços de conteúdo ou interativos;

V – Departamento de Polícia Federal;

VI – Ministério Público Federal;

VII – Ministérios Públicos Estaduais e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

VIII – SAFERNET Brasil.”

¹⁹⁸ “CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

A autoridade signatária, se entender ter havido descumprimento das cláusulas previstas neste TERMO, notificará a empresa signatária sobre o fato por qualquer meio idôneo de comunicação, que terá prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento da notificação, para esclarecer o fato ou sanar a ocorrência.

Parágrafo primeiro. Caso a autoridade entenda que os esclarecimentos prestados ou as medidas adotadas pela empresa signatária são insuficientes para elidir ou justificar o descumprimento deste TERMO, encaminhará o caso para conhecimento, análise e oferecimento de parecer opinativo por subcomissão paritária, entre os setores público e privado, composta por representantes das empresas e instituições signatárias constituída no âmbito da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. [...]”

quinta do Termo de Mútua Cooperação não se aplica às empresas signatárias do presente documento;

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente que serão levadas em consideração para os fins do disposto no parágrafo segundo da cláusula sexta do Termo de Mútua Cooperação o volume mensal de solicitações decorrentes de investigações criminais que não se relacionam com casos de pedofilia;

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente que o cumprimento dos dispositivos das cláusulas terceira e sexta só poderão ser exigidos após 360 dias da assinatura do Termo de Cooperação;

CONSIDERANDO que as instituições signatárias têm conhecimento de que a atribuição de endereço IP é dinâmica, e que a autoridade solicitante deverá indicar com exatidão o número do IP, a data e hora do acesso e fuso horário (GMT);

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente ter conhecimento de que as empresas signatárias formularão, para a Comissão de Acompanhamento e Prevenção, propostas de modificação relativas ao padrão, formato e procedimentos de certificação estabelecidos nos Anexos mencionados no Termo de Mútua Cooperação;

CONSIDERANDO que as instituições signatárias declaram expressamente que serão submetidos à avaliação da Comissão de Acompanhamento e Prevenção, para parecer e comunicação à autoridade judicial e aos respectivos órgãos corretores, os casos de solicitação de informações que não atendam aos requisitos previstos no Termo de Mútua Cooperação, sobretudo casos de classificação indevida para os fins de fixação de prazos para a transferência de dados previstos na cláusula sexta.

As exigências das empresas Vivo, Claro, Telefônica e Embratel, consoante se depreende do documento encaminhado a esta Comissão, se resumem a, basicamente:

. que não sejam consideradas fornecedoras de serviço de conteúdo e interativo para os fins do Termo de Mútua Cooperação;

. que não se submetam ao disposto no parágrafo primeiro¹⁹⁹ da cláusula quinta do Termo de Mútua Cooperação;

¹⁹⁹ “CLÁUSULA QUINTA – Das Solicitações de Dados

. que seja levado em consideração, para os fins do disposto no parágrafo segundo²⁰⁰ da cláusula sexta do Termo de Mútua Cooperação, o volume mensal de solicitações decorrentes de investigações criminais que não se relacionam com casos de pedofilia;

. que seja considerado, para o início da exigibilidade dos dispositivos das cláusulas terceira²⁰¹ e sexta, o prazo 360 dias, contado da assinatura do Termo de Cooperação;

As empresas signatárias transferirão, mediante prévia autorização judicial, os dados de conexão, cadastrais e de conteúdo de que disponham em razão de sua atividade, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Os fornecedores de serviços de conteúdo ou interativo transferirão à autoridade policial ou ao órgão do Ministério Público, mediante requisição devidamente fundamentada, em procedimento formalmente instaurado, independentemente de autorização judicial, os dados de conexão de que disponham em razão de sua atividade, exceto o número do terminal de origem da conexão, conforme previsto no pertinente anexo a este TERMO, a ser aprovado pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. [...]”

²⁰⁰ “**CLÁUSULA SEXTA** – Dos Prazos para Transferência dos Dados

As empresas signatárias responderão às solicitações de que trata a CLÁUSULA QUINTA nos seguintes prazos:

- I – em até duas horas, para os casos que envolvam risco iminente à vida de criança ou adolescente;
- II – em até vinte e quatro horas, para os casos que envolvam risco à vida de criança ou adolescente;
- III – em até três dias para os demais crimes contra criança ou adolescente.

Parágrafo primeiro. As empresas signatárias deverão atender às solicitações segundo a sua ordem cronológica, respeitada a ordem de prioridade estabelecida no *caput* desta cláusula.

Parágrafo segundo. O cumprimento dos prazos a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser afetado em virtude do volume mensal elevado de solicitações, da elevada simultaneidade de solicitações, da antiguidade do dado solicitado e de caso fortuito ou força maior, conforme critérios a serem estabelecidos pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, adotados, desde logo, os seguintes parâmetros:

- I – será considerado “volume mensal elevado” o que exceda em trinta por cento a média de solicitações feitas nos três meses precedentes, desde que superiores a dez solicitações;
- II – será considerada “elevada simultaneidade de solicitações” a que exceda, em um dia, a vinte por cento da média diária dos três meses precedentes;
- III – será considerado “antigo” todo dado eventualmente armazenado pelas empresas signatárias até os sessenta dias posteriores à assinatura deste TERMO, observado, ainda, o disposto no parágrafo quarto da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. [...]”

²⁰¹ “**CLÁUSULA TERCEIRA** – Da Manutenção e Guarda de Dados

As empresas signatárias fornecedoras de serviço de telecomunicações e de acesso manterão, em ambiente controlado, os dados cadastrais dos usuários e os de conexão pelo prazo de três anos, e as fornecedoras de serviços de conteúdo ou interativo, pelo prazo de seis meses.

Parágrafo único. A empresa signatária que oferecer, simultaneamente, os serviços de telecomunicações, de acesso e de conteúdo ou interatividade respeitará os prazos a que se refere esta cláusula conforme a atividade.”

. que seja considerado que as instituições signatárias têm conhecimento de que a atribuição de endereço IP é dinâmica, e que a autoridade solicitante deverá indicar com exatidão o número do IP, a data e hora do acesso e fuso horário (GMT).

A Consultoria Legislativa desta Casa preparou o seguinte aditamento ao Termo, com base nas sugestões encaminhadas pelas empresas:

Notas explicativas e aditivas ao Termo de Mútua Cooperação que passam a constituir parte integrante deste, para todos os efeitos.

i) As empresas fornecedoras de serviço de telecomunicações não são consideradas fornecedoras de serviço de conteúdo e interatividade (Cláusula Primeira, inciso I, letra “c”) para os fins deste Termo;

ii) O disposto no parágrafo primeiro da Cláusula Quinta não se aplica às empresas fornecedoras de serviços de telecomunicações;

iii) Para os fins do disposto no parágrafo segundo da Cláusula Sexta, será levado em consideração o volume mensal de solicitações decorrentes de investigações criminais que não se relacionem com casos de pedofilia;

iv) O disposto nas Cláusulas Terceira e Sexta só poderá ser exigido após decorridos trezentos e sessenta dias da assinatura do presente Termo;

v) As autoridades signatárias, tendo conhecimento de que a atribuição de endereço IP é dinâmica, indicarão com exatidão o número do IP, a data e hora do acesso e fuso horário (GMT);

vi) Serão submetidos à avaliação da Comissão de Acompanhamento e Prevenção de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, para parecer e comunicação à autoridade judiciária e aos órgãos corregedores das autoridades signatárias, os casos de solicitação de informações que não atendam aos requisitos previstos neste Termo, especialmente casos de classificação indevida para os fins de fixação de prazos para a transferência de dados previstos na CLÁUSULA SEXTA;

vii) As empresas signatárias poderão formular, à Comissão de Acompanhamento e Prevenção, propostas de modificação relativas

ao padrão, formato e procedimentos de certificação estabelecidos nos Anexos deste Termo.

Finalmente, na 55ª Reunião desta CPI – Pedofilia (realizada em 17 de setembro de 2009, às 10h, na sala 15 da Ala Senador Alexandre Costa), o Termo de Cooperação foi subscrito pela **Empresa Vivo S/A**, em solenidade de que participaram o Senador Magno Malta, presidente da Comissão; o Sr. Leonardo Araújo Marques, Assessor-Chefe de Assuntos Parlamentares do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; o Sr. José Carlos Dias, do Escritório Dias e Carvalho Filho; o Sr. José Eduardo Pereira e a Sra. Elaine Rangel, membros da Divisão Jurídica da Vivo S/A; o Sr. Carlos José e Silva Fortes é Promotor de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais; o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal; o Sr. Stenio Santos Sousa, Delegado da Polícia Federal; a Sra. Juliana Cavaleiro, Delegada de Polícia Federal.

Dessa reunião, cumpre destacar os seguintes pronunciamentos:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Cumprimentando os representantes da empresa Vivo, na figura do Dr. José Carlos Dias, ex-Ministro de Justiça desse país.

[...]

Na verdade, ao instalar esta CPI eu só tinha a sede de justiça e mais nada; o conhecimento técnico, jurídico, tudo isso me faltava.

Tinha na Polícia Federal o conhecimento, uma polícia que avançou tecnicamente e o mundo reconhece isso, sem instrumento de lei. Tinha no Ministério Público, porque vive às agruras os Defensores das Varas que englobam causa de abuso de crianças. Tinha no Ministério Público Federal as angústias de combater crime federal e o imbróglio total da tecnologia que chegou, pegou todo mundo de calça curta, sem legislação, chegou rápido demais e ela é uma figura que se renova enquanto nós envelhecemos, a cada ano ela é absolutamente melhor, nós a cada ano estamos mais velhos.

E com a necessidade de ter o mínimo de conhecimento e que eu fui buscar nessa ONG, quer dizer, na verdade a ONG conosco é a SAFERNET, o Ministério Público Federal, Estadual e a Polícia Federal.

A Polícia Federal hoje aqui representada pela Dra. Juliana, Dr. Sobral e o Dr. Stênio, jovens delegados, Dr. Sobral que está comigo... Com a CPI já há um ano e seis meses, desde o começo, Dra. Juliana que veio depois, mas depois foi passar um tempo no estrangeiro.

[...]

Então, a gente tem a comemorar o seu trabalho lá no Amazonas. Dr. Stênio que chegou um pouco depois, mas a legislação de combate a crime cibernético que já foi votada, aquela que está em andamento, certamente com a participação tão efetiva da Polícia Federal, e eu agradeço muito.

Dr. Casé está aqui representando o Ministério Público Estadual [...]. Também está conosco há um ano e seis meses e que foi definitiva essa participação do Ministério Público e a Dra. Ana [...].

E num momento histórico, doutor, viu, momento importante, hoje nós assinamos com a Vivo. A Vivo, uma empresa importante no mundo, penso que o que a gente está fazendo aqui no Brasil vai criar reflexos para o mundo inteiro, porque a causa da criança é a causa da vida, ninguém começa na terceira idade, se nasce criança, é alicerce, é pedra, é o primeiro cuidado, por isso a nossa insistência com as empresas, porque nós estamos falando de vida, nós estamos falando do futuro da família, não é do futuro do país, porque não tem país sem família, se tem família ruim país ruim, tem família boa, criança ajustada, país ajustado, criança desajustada, mutilada, desmoralizada com o seu moral, a sua honra mexida.

[...]

Então, esse momento se reveste numa importância muito grande, esse momento quando o Ministério Público Federal [...] a Polícia Federal, o Ministério Público Estadual e bacana é o alcance do Ministério Público Estadual, Dr. José Carlos.

[...]

E assinar com os Ministérios Públicos Estaduais é uma coisa de luta dessa CPI e luta dessas cabeças que estão aí, tanto da Polícia Federal, quanto do Ministério Público Federal, do Ministério Público Estadual.

Porque tem crime que é estadual. E é preciso ser resolvido pelo Ministério Público Estadual. Para que puxar acúmulo para cima de si se a solução não está na sua mão? Se a solução não está na sua mão? Então, hoje, assinando esse termo de ajuste eu digo ao

Brasil que, nós hoje temos um outro dia histórico, de termos de ajuste de conduta com Google, de termo de ajuste de conduta com os operadores de cartão de crédito, que essa coalizão que apenas três países no mundo, têm que é os Estados Unidos, o Brasil e a Rússia. E nós fizemos essa coalizão.

O termo de ajuste de conduta com as operadoras de telefonia, onde a Tim, a Oi, a TELEMAR já assinaram. Hoje pela manhã recebi o telefonema e aí eu quero comunicar aos senhores assessores e representantes dos Ministérios Públicos respectivos e Polícia Federal, que o ex-Senador Tourinho agora está na Claro, na área corporativa e ele me ligou hoje pela manhã, que a Claro está pronta para assinar o termo de ajuste de conduta.

[...]

Uma crença no serviço, na prestação, digo, no entendimento do papel social da empresa. Papel social. Até porque esse papel social vale para as crianças dos diretores da Vivo. Dos donos, tem dono. Tem dono, vale para os filhos deles. Porque o abuso não bate na casa do pobre só. O abuso está dentro do condomínio. Têm crianças [...] que foram abusadas pelo segurança que foi colocado para tomar conta. Então, vale.

Então, esse não é um gasto que as empresas estão fazendo para construir essas ferramentas. É um investimento.

Se a Vivo se convenceu, se se convenceu a Tim, a Oi, a TELEMAR, as outras não estão convencidas e o argumento não cabe, é esdrúxulo, "É, porque isso demanda muito investimento", nós não estamos falando com entidade filantrópica, nós não estamos tratando com ninguém que não cobra impulso, muito pelo contrário, dá impulso para as pessoas, entrega telefone de graça, ninguém quer nada, tudo é filantrópico, não é... Não estou falando... Estou falando com quem ganha dinheiro e está certo. Com quem gera emprego, está certo, só gera emprego se a empresa for forte, se faturar.

E é o que a gente quer, que Telefônica fature, que Claro fature, que Net fature muito, que Oi fature, porque vai gerar muito emprego, vai gerar renda para o nosso povo.

Mas nós precisamos no Brasil fazer uma lei de responsabilidade humana, que tem que valer para os gestores e que tem que valer para quem é concessionária de serviço público. Responsabilidade humana. Não tem responsabilidade fiscal? Lei de responsabilidade, responsabilidade humana.

[...]

Então, há muita coisa a ser feita, muita coisa a ser mudada. Eu fico muito feliz pela importância desse dia, a sociedade que nos vê precisa entender que sem identificar o indivíduo e sem quebra de sigilo não tem facilidade para qualquer investigação e é essa... É

esse compromisso que vai facilitar na área da criança, celeridade, identificação célere, quebra de sigilos, quando o sigilo telemático for feito pelas autoridades a partir da identificação do endereço do IP, identificamos o indivíduo e pedir quebra de sigilo para que haja celeridade.

Eu quero passar a palavra ao nosso querido ex-Ministro José Carlos Dias, que representa a empresa, para falar em nome da empresa e depois nós não vamos nos delongar, nós vamos assinar esse termo porque é tão esperado por nós. Hoje é dia de parto. Nasceu o menino.

SR. JOSÉ CARLOS DIAS (ADVOGADO E REPRESENTANTE DA VIVO S/A): Senador Magno Malta, demais participantes desta, desta Comissão, eu gostaria de expressar a minha emoção, Senador, quando aqui estou como um representante da Vivo, como advogado da Vivo, para assinar junto com V.Ex^a e as outras pessoas, este Termo.

Acho que é realmente, V.Ex^a tem razão, um momento histórico. Porque esta responsabilidade, esta responsabilidade social, esta responsabilidade humana mencionada por V.Ex^a deve realmente marcar a conduta de empresas que vivem no cotidiano das pessoas.

E uma empresa de telefonia ela está no nosso ouvido, está na nossa boca. É através deste instrumento que nós ouvimos e comunicamos. Portanto, é muito importante que, zelando pela sua imagem, pela sua imagem e pela responsabilidade que tem perante todos, ela diga presente a um apelo deste e reunir forças no sentido de combater a pedofilia e combater a prática do crime que infelizmente aumenta a cada dia.

Eu fico muito contente de estar aqui também participando junto com a Polícia Federal. Eu tenho orgulho de dizer, Sr. Senador, que eu, como Ministro da Justiça, eu procurei viver o meu dia-a-dia junto com a Polícia Federal e valorizar a Polícia Federal.

[...]

Mas, enfim, eu gostaria, portanto, de dizer que nós estamos aqui comparecendo para assinar esse termo e cumprimentar V.Ex^a por mais esse trabalho que faz, que realiza é, realmente, a segunda CPI que eu acompanho pessoalmente presidida por V. Ex^a.

E eu fico muito contente, muito feliz com isto, acho que todos estão, eu acho que é um momento histórico quando comparecemos ao Senado para que este passo seja dado. Está aqui meu colega também advogado da Vivo [o Sr. José Eduardo, que vai dizer algumas palavras].

SR. JOSÉ EDUARDO (ADVOGADO E REPRESENTANTE DA VIVO S/A): Bom dia, Senador. É uma honra estar aqui presente a essa Comissão.

[...]

Eu queria parabenizar o trabalho que o senhor vem liderando, que é de vital importância para as nossas crianças, acho que todos que são pais têm essa preocupação, e isso é muito importante.

Eu queria agradecer também a oportunidade que a gente teve de poder trabalhar junto na redação do termo, na adequação das cláusulas, que nos permitiu estar aqui hoje firmando aí o documento.

E eu queria também, Senador, trazer uma contribuição aqui à Comissão, ao senhor, que diz respeito ao Estatuto da Criança e Adolescente em braile. É um trabalho do Instituto Vivo, que tem um cunho social muito grande, muito preocupado também com a inclusão social desses deficientes visuais e que, creio, vai trazer uma contribuição muito grande ao trabalho que o senhor vem liderando na Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Eu acho muito importante isso, nós temos "N" estudantes de direito cegos que vão operar o direito depois e sem uma contribuição dessas jamais teria um instrumento desse na mão, os institutos de cegos, até porque, eu falo porque eu recebi uma associação de cegos do meu estado e que a criança cega, tem muita criança cega abusada que o cara se vale da deficiência visual da criança.

E eles criaram uma campanha muito interessante chamada "Pedófilos: estamos de olho". Então, eu gostaria, depois de... Até porque pedir não ofende, pedir você já sai com um não, se vier o sim você ganhou. Eu quero, depois, realmente fazer contato contigo, colocar alguém da assessoria para ver... Há um material produzido aqui e acho muito interessante.

[...] Aí você vê lá, 3G Vivo e tal, você imagina o estádio, as pessoas recebem um material dessa natureza, você imagina debaixo de uma tarja daquela aparece o 3G da Vivo ao mesmo tempo embaixo aparece assim: "Pedofilia é crime. Denuncie".

[...]

E eu quero fazer uma proposta nesse cumprimento de papel social e penso que um investimento desse para a Vivo, o prejuízo que ela vai ter é o mesmo prejuízo que eu terei pagando uma Coca-cola para o doutor, meu amigo aqui, ex-Ministro.

CARLOS EDUARDO SOBRAL (DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL): Senador Magno Malta, é um prazer participar dessa solenidade, deste evento importante, dessa longa caminhada que nós já temos desde março do ano passado, foram várias ações, várias reuniões, vários projetos, várias discussões.

E para a Polícia Federal, realmente foi uma oportunidade única de trabalhar em um ambiente de cooperação, de compartilhamento, de troca constante de experiência e de informação.

Então, a gente só tem a agradecer ao trabalho da CPI da Pedofilia por trazer à tona, trazer ao debate, à pauta nacional, esse assunto gravíssimo que é a violência e o abuso sexual contra a criança e o adolescente.

Internamente também já surtiu grandes resultados, dentro da Polícia Federal já há uma preocupação cada vez maior com essa problemática, com esses casos gravíssimos e hoje a gente está num processo de evolução constante internamente, que vai permitir que nós tenhamos um resultado cada vez melhor.

E aproveitando a oportunidade de também ressaltar o agradecimento que a instituição tem ao nosso ex-Ministro, José Carlos Dias, pelo apoio que deu à Polícia Federal durante a sua gestão [...].

E Senador, queria agradecer aos colegas, Dra. Juliana, Dr. Stênio, que com tanto brilhantismo vem conduzindo a área de Direitos Humanos da Polícia Federal, junto com a Dra. Leila, que é a nossa chefe de divisão e que se tem dedicado integralmente a proteção da criança e adolescente, principalmente hoje nessa nova... Nesse novo mundo que é a Internet, que vem aproximando pessoas, que vem sendo um instrumento de inclusão, de inserção de luta contra o analfabetismo, luta contra exclusão, mas que também vem sendo usado para a prática de crimes, crimes das mais variadas formas, de uma violência sem tamanho que é a exploração sexual de criança e adolescente e a exposição dessa exploração que é a distribuição e a posse de material pornográfico infantil.

A gente que... Pode atestar, Senador, que vivemos uma nova realidade. Em março, quando a CPI iniciou, nos faltava instrumentos legislativos para atuar no combate à pornografia infantil.

Hoje conseguimos avançar muito, possuímos uma das legislações mais avançadas em termos de direito material, que pune a posse, com penas gravíssimas, pune a distribuição, pune a aquisição, pune a venda desse tipo de material e essa mudança legislativa já vem surtindo efeitos no dia... Na terça-feira passada, uma nova operação da Polícia Federal conseguiu identificar pessoas distribuindo material pornográfico infantil no Brasil e no exterior e nove pessoas foram presas, em 13 mandados de busca e apreensão.

Convém lembrar, Senador, que em dezembro de 2006, quando foi feita a Operação Carrossel, nós tivemos 104 mandados de busca e apreensão e somente duas prisões, porque na época a legislação era muito diferente e não permitia atuarmos da forma

que agora é possível. Então, já a mudança é real, é concreta e se deve muito ao trabalho que essa CPI vem tendo desde março de 2008.

Então, Senador, em nome da Polícia Federal, tenho certeza que falo em nome dos colegas aqui presentes, a gente agradece muito o empenho, o apoio que o Senado e o Parlamento, e o Brasil tem dado à luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu agradeço. E agradeço, realmente, a colaboração definitiva tanto na construção da lei, na verdade, nós votamos, mas a construção do texto foi feito a quatro ou cinco mãos aí, envolvendo a Polícia Federal, os Ministérios Públicos e ONGs e operadores do direito.

E o Presidente Lula, que sancionou tão rapidamente essa lei que alterou 240 e 241, que permite essas... Não mais a busca e apreensão, mas o mandado de prisão e aí o computador vem de quebra já, porque antigamente prendia computador e pagava o mico depois da perícia devolver o computador do pedófilo e não ter instrumento para prender o pedófilo. Era só a busca e apreensão, um ‘auê’ na televisão e nada, não havia punição para ninguém.

CARLOS JOSÉ E SILVA FORTES (PROMOTOR DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS): Senador Magno Malta, meus colegas do Ministério Público, da Polícia Federal, senhores empresários, senhoras e senhores.

Em primeiro lugar, eu gostaria de agradecer especialmente em nome do Ministério Público Estadual, especialmente Minas Gerais, a esta CPI, ao Senador Magno Malta, por mais este instrumento que poderá ser usado na proteção da nossa prioridade absoluta que é a criança e a adolescente.

O Senador muito bem lembrou ao falar do Ministério Público Estadual, de modo algum sem deixar de ressaltar o excelente trabalho realizado pelo Ministério Público Federal, o excelente trabalho realizado pela Polícia Federal, mas os Ministérios Públicos Estaduais do Brasil, os promotores de justiça que estão lá nas comarcas, desde a menor até as capitais, são as pessoas que entram em contato direto com as famílias vítimas de abuso sexual, seja ele praticado através da Internet ou não, são as pessoas que entram em contato com os criminosos, os promotores, principalmente, entram, muitas vezes, em contato com a vítima e realmente eu sou Promotor de Justiça há 18 anos, maioria desses anos passados em comarcas pequenas e nós nos sentimos agora com mais elementos para poder dar à pessoa que nos procura, vítima de um assédio através da Internet, através dos vários meios que ela fornece, agora

podemos ter mais esse instrumento para dar à população uma resposta justa.

Quantas vezes eu e vários colegas nos deparamos com casos em que ficou, insolúveis, diante da dificuldade de se conseguir prova dos crimes cometidos através da internet? Então, esta CPI da Pedofilia conseguiu, em maio do ano passado ainda, pela primeira vez na América Latina, conteúdos de páginas trancadas do Orkut, que foram usados para investigações da Polícia Federal, essa CPI conseguiu já aprovar em tempo recorde uma lei muito importante, a lei contra a pornografia infantil, embora também trate de outros assuntos.

Esta CPI consegue agora mais um marco, mais uma realização importantíssima, mais um elemento de defesa da criança, do adolescente, neste documento que hoje está sendo assinado. E mais ainda, me permito falar, uma das maiores realizações dessa CPI é a conscientização da população a respeito do tema.

Esse tema, crimes ligados à pedofilia, abuso sexual, exploração sexual, sempre foram tratados como quase um tabu. Muita gente tinha medo de denunciar, muita gente tinha medo de falar a respeito do assunto. E de um ano e meio para cá, felizmente, nós temos visto discussões a esse respeito e medidas efetivas a esse respeito.

Então, eu agradeço à CPI da Pedofilia, na pessoa do seu Presidente, Senador Magno Malta, mais esta realização importantíssima, mais esse instrumento fundamental na defesa da, repito, única prioridade absoluta da Constituição Brasileira, que é a garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Muito obrigado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Agradeço ao nosso Promotor Dr. Casé, contribuição também significativa, desde esse ano e meio que está com a gente aqui.

Eu convido o Representante da Vivo, Dr. José Carlos Dias, para que nós procedamos a assinatura deste "Termo de mútua cooperação que entre si celebram prestadoras de serviço de telecomunicação, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na Internet, a CPI da Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet na condição de interveniente e SAFERNET Brasil".

Há um evento que estava pré-agendado, razão pela qual o Dr. Thiago não está, e nem o Conselho Gestor, mas que assinarão em seguida.

E dizer aos Ministérios Públicos de Minas, de Espírito Santo, de São Paulo, do Recife, de Pernambuco, do Acre e de todos os lugares do Brasil, que certamente o Procurador-Geral, o Presidente do Conselho, Dr. Bandarra, levará através do Conselho aqui, os outros Ministérios Públicos da Federação façam a assinatura. O fato do Ministério Público do Rio de Janeiro estar citado aqui, porque na figura da Dra. Ana participou dessa construção e o Conselho, então, levará aos Ministérios Públicos Estaduais.

Então, eu convido o Dr. José Carlos, convido o nosso querido Eduardo, Diretor Jurídico, para que nós procedamos a assinatura desse termo.

[...] Queria que [...] os demais, que o Stênio, que o Casé, assinassem como testemunha aqui.

[...]

Eu, agradecido aos nossos amigos da Vivo, à Dra. aqui que teve o tempo todo, Dra. Elaine, Dr. Eduardo, ao meu amigo Dr. José Carlos Dias, Ministro, ao nosso Diretor Eduardo também, esse aqui também. Aqui é Leonardo, ali é Eduardo. Jurídico da Vivo.

Não estamos fazendo nenhum favor às crianças, mas as crianças agradecem, as autoridades brasileiras agradecem esse entendimento de que nós temos que guardar absolutamente o sigilo das pessoas de bem, sigilo de pessoa de bem não pode ser violado. Mas o bandido não pode ficar acobertado desde que as autoridades tenham consciência que o crime está ocorrendo.

E que esse instrumento que é para favorecer a sociedade, que é o telefone, ninguém vive sem telefone, não se furte a cumprir o seu papel social.

Fico muito feliz de esse dia estar acontecendo. [...]

4.2.8 Adesão ao Termo de Mútua Cooperação das companhias NET, Claro e Telefônica

Como decorrência dos esforços desta Comissão, as companhias NET, Claro e Telefônica subscreveram, por ocasião da 56ª Reunião (realizada em 22 de setembro de 2009 na Sala nº 15 da Ala Senador Alexandre Costa), o instrumento de adesão ao Termo de Mútua Cooperação destinado a obter das prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na internet, maior colaboração no combate à

pedofilia. Do evento, vale destacar os seguintes pronunciamentos, por sua pertinência:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro abertos os trabalhos que visam investigar a pedofilia e o abuso de crianças no Brasil. Quero registrar que esta audiência de hoje não se trata de oitiva, mas é uma audiência para que nós assinemos o Termo de Ajuste de Conduta e encerremos o nosso ciclo com as operadoras de telefonia no Brasil, e reputo que é um dos grandes avanços e um dos grandes ganhos do país com o instrumento desta CPI.

[...] Quero registrar que não se faz operação em tempos de internet, em tempos modernos, sem que nós tenhamos a cooperação, a parceria dos operadores de telefonia em qualquer canto do planeta. Já não se faz mesmo investigação de qualquer natureza, sem que haja quebra de sigilo telefônico. Não se chega a nenhum indivíduo suspeito, sem que tenha quebra de sigilo telefônico ou sigilo financeiro. Qualquer tipo de sigilo pra que você chegue e concretize a sua prova, mas o sigilo telefônico é vital e já se tem uma série de outros procedimentos votados na criação do tipo penal de crime organizado, na concepção da legislação de crime organizado do Brasil, da escuta ambiental, uma série de outras escutas, mas a escuta telefônica, ela ainda é fatal.

Como nós estamos tratando do caso de abuso de crianças e essa tem sido a nossa grande luta, a nossa grande lida ao longo desses meses, ao longo desse ano e meio, no sentido de entregarmos instrumentos para o Brasil, a fim de tirar o país do *ranking* onde ele se encontra, absolutamente vergonhoso, no que diz respeito ao abuso das crianças. E o consumo de pedofilia na internet que nos põe como primeiro do planeta, o que nos envergonha bastante e nos deixa com dívida com as nossas crianças. Necessário se faz, então, que nós tenhamos o instrumento das operadoras de telefonia para responder de forma urgente, precisa, às autoridades, para que nós evitemos abusos ou para que tenhamos a possibilidade de punir os abusos contra as crianças do país.

[...] Enquanto aguardamos o Senador Demóstenes, o Senador Tuma, que é vice-Presidente, aqui está, eu gostaria de passar a palavra, para que pudéssemos ouvir, depois, os representantes da Claro, da Telefônica, da Net. Foram dias de muita luta e quero dizer aos senhores que, em nenhum momento, me arrependo da luta que fiz, porque é uma causa de vida, é uma causa da sociedade, da família. Sei que demoramos um pouco para chegar a esse entendimento... Aliás, chegamos ao entendimento, imaginei, bem cedo, mas aquilo que nós sonhamos não foi possível naquele primeiro momento e tivemos, então, que assinar esses termos

fatiados, mas graças a Deus que, mesmo assinando termo de maneira fatiada, nós chegamos a um denominador comum. Hoje nós temos aqui, Senador Tuma, a Claro, a Telefônica e a Net para podermos assinar esse Termo de Ajuste de Conduta; é importante para o Brasil, é importante para o mundo, é importante para todos nós, importante para as empresas, as empresas cumpram um papel social, não estão fazendo favor às crianças do Brasil, nenhum favor. Nós estamos fazendo favor a nós mesmos, às nossas famílias, ao nosso sangue, a nossa alma, quando tratamos da questão das crianças.

A CPI não está fazendo favor à criança, nem fazendo favor às operadoras e nem as operadoras fazendo favor a nós, nós estamos desfrutando de um entendimento de vida juntos, de um entendimento de vida juntos, num momento absolutamente importante. Eu fico muito feliz, porque sei que, a partir de agora, eu vou ter a possibilidade de começar a falar bem, porque eu tenho falado muito mal, tenho batido e eu não tenho perdido oportunidade exatamente para esmurrar, porque é o meu desespero, mas eu também tenho muita grandeza pra poder falar bem. Hoje eu falo muito bem da Google, que estão cumprindo um papel. E essa tomada de posição importa para o mundo, a tomada de posição aqui é uma luta travada, eu acho que tudo que é novo... Temos dificuldades nos primeiros momentos de entendimento, mas que coisa boa que nós nos entendemos e eu gostaria de passar a palavra.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu gostaria de iniciar cumprimentando V. Exa. [o Senador Magno Malta] por todo o esforço que tem desenvolvido para que não houvesse falha no andamento do que se propôs através desta CPI. O Dr. Thiago [Presidente da SaferNet], pelo esforço que tem feito na cibernética que hoje é aceita, em Juízo, em qualquer lugar, pela dedicação e pela informação correta e completa que apresenta nas suas coletas de informações. E o Ministério Público que gerou esse Termo de [de Mútua Cooperação].

Eu me lembro do primeiro deles, assinado na sede de São Paulo, onde quiseram ratear, mas, no fim, as coisas se acomodaram e nasceu o primeiro, e hoje, sem dúvida nenhuma, temos que cumprimentar as outras companhias por terem aceitado esse termo, porque realmente vai favorecer muito, uma luta que, acabada a CPI, ela não pode parar, vai ter que ter continuidade. E hoje, pela manhã, eu prestei muita atenção à Globo, uma repórter explicando o que é esse Termo de [Mútua Cooperação] e qual é o efeito dele sobre as investigações da CPI, da polícia, do Ministério Público e de todos os órgãos, que vai funcionar trazendo a quebra, praticamente de boa vontade, de todos aqueles que usam a Internet para prática desse crime tão hediondo e tão negativo para a sociedade e, principalmente, para a criança e para o adolescente.

[...]

Nós tivemos agora uma grande operação da Interpol com a Polícia Federal que alcançou, se não me engano, 12 ou 13 países, através, provavelmente, das informações que a internet pode fornecer. Hoje, a CPI, ela dá um apoio, mas ela, em tese, já abriu essas portas e a polícia, o Ministério Público, você, com toda a sua habilidade de trabalho, colaborando, poderão dar continuidade, e nós os manteremos, se encerrada a CPI, sempre vigilantes para podermos alertar, através das proposições que foram apresentadas, aprovadas aqui no Congresso, nenhuma delas foi rejeitada. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

É o Terceiro Ajuste de Conduta que nós estamos assinando, em um ano e seis meses de CPI. Não é o Senado que nunca viu isso, é o Brasil que nunca viu isso. Então, esse é o momento que me orgulha como Presidente desta CPI, que me orgulha de focar nessa causa, na causa da vida, de ter aberto mão de qualquer outra coisa aqui pra focar somente nesta CPI. Eu passo a palavra aos senhores, e esta CPI, esse tema, além de nos chamar atenção, é absolutamente emocional, por isso que ele nos consome, por isso que ele nos consome. Você está fazendo oitiva, numa Assembléia Legislativa, e vendo uma fila de mãe, desesperada, com criança abusada no colo, achando que a esperança do mundo sou eu, que a esperança do mundo é a CPI, que a única saída que ele tem somos nós. "Porque ninguém deu jeito, doutor. A minha esperança é o senhor". Eu vejo com muita tristeza, [Senador Paulo] Paim. Lá no Maranhão, eu prendi dois pastores. Eu sou evangélico. Prendi um prefeito. Olha só que coisas absurdas. Cada coisa é pior do que a outra. O senhor da Net tem a palavra.

SR. ANDRÉ MÜLLER BORGES (REPRESENTANTE DA NET): Muito obrigado. Boa tarde. Gostaria de cumprimentar o Senador Magno Malta, Romeu Tuma, ao Senador Paim. Agradecer a oportunidade de estar presente aqui, nesta CPI, com uma causa tão nobre e que acho que suscita uma convergência bastante grande, em termos de interesse e de preocupação de toda a sociedade. Lamentavelmente, no que diz respeito à implementação desse termo de conduta, acredito até que tenhamos demorado um pouco demais. Mas, com certeza, com pequenas divergências de forma, sendo que nenhuma divergência de fundo. Aproveitar a oportunidade para manifestar que a Net, embora esteja assinando o documento nesta data, ela já está numa etapa final de implementação dos recursos necessários que são solicitados, assim, através desse Termo de Cooperação. Então, nós estamos avançados e acreditamos que vamos colaborar e vamos cumprir o nosso papel aqui, no combate a esses crimes de internet, e ajudar a responsabilizar todas as pessoas que utilizam de forma indevida a rede mundial. Muito obrigado.

[...]

SR. LUIZ OTÁVIO CALVO (REPRESENTANTE DA CLARO): [...] Primeiramente, queria cumprimentar V. Exa., Senador Magno Malta, Senador Romeu Tuma, Senador Paulo Paim. A Claro entende a justiça, a profundidade e a qualidade deste trabalho que está sendo feito por esta CPI. A Claro, como foi bem colocado pela Net, nunca questionou absolutamente o conteúdo, a importância e o mérito do tema que está sendo tratado, entende muito bem, perfeitamente, da importância disso e de como o Brasil pode ser ajudado, melhorado, com relação a essa questão da pedofilia, que é gravíssima a situação no país, conforme tem demonstrado cotidianamente o Senador Magno Malta e os membros da CPI.

As pequenas, mínimas divergências que ocorreram, todas efetivamente sanadas, a Claro efetivamente tem feito. [...] Independentemente desse Termo de Cooperação, ela tem procurado sempre ajudar, apoiar, fornecer as informações, e, com o Termo, agora, fica de uma maneira mais clara, mais bem definida, as suas obrigações e a forma com que ela vai apoiar todas as ações da Polícia Federal, do Ministério Público, todos que estão diretamente envolvidos nesse trabalho. Agradeço, e eu acho que esse é um grande momento realmente para o país e que merece ser... Apesar da dureza da questão, mas ele merece ser comemorado hoje, nesta data. Muito obrigado.

[...]

SR. ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS (REPRESENTANTE DA TELEFÔNICA): Eu sou Antônio Ribeiro dos Santos, estou aqui, com Dra. Patrícia e Dr. Enilson, representando o Presidente da Telefônica, a Diretoria da Telefônica, e fazer coro às suas palavras, Senador Magno Malta, também cumprimentando o Senador Romeu Tuma, Senador Paulo Paim, na pessoa dos senhores todos, membros desta Comissão, que fizeram um trabalho e continuarão, certamente, fazendo um trabalho belíssimo em prol do país, conforme está sendo registrado aqui. E a Telefônica, desde o primeiro dia, está participando de todos esses trabalhos.

Da mesma forma que já foi dito pela Net e pela Claro, nunca obviamente colocamos qualquer ressalva em relação ao mérito ou conteúdo que estava discutido. Mas, eventualmente, num detalhe ou outro, de forma. Mas, na verdade, eu acho que todos nós fomos diligentes, competentes, trabalhamos dentro de um espírito comum e chegamos a esse momento, nesse documento, que, eu acredito, deixa todos confortáveis, exatamente, Senador, para que sejam atingidos esses objetivos que o senhor e o Senador Romeu Tuma fizeram referência. Então, em nome da Telefônica, eu quero colocar aqui, publicamente, perante à Comissão, que consideramos a assinatura desse documento, hoje, como um passo e estamos permanentemente à disposição da Comissão e de todas as autoridades, no sentido exatamente daquilo que estiver ao nosso

alcance para fornecermos os instrumentos, para que as autoridades possam, então, levar adiante, combater todos os problemas decorrentes dessa prática que, infelizmente, acomete a muitos brasileiros e que causam inúmeras vítimas.

Então, agradecemos a oportunidade de estar aqui, neste TAC, repetindo e reafirmando o compromisso da Telefônica de cooperar com esta Comissão e com as autoridades em tudo aquilo que vier a ser desenvolvido. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Eu queria convidar, então, a Net, a Claro e a Telefônica. Queria convidar o Dr. Thiago para assinar pela SaferNet; Dra. Ana, para assinar pelo Ministério Público; convidar a Dra. Juliana [...] para assinar pela Polícia Federal. Para que nós procedamos nesse momento aqui tão importante... Agora veja, as coisas importantes no Brasil não são tão importantes. [...] Não tem nada mais importante do que esse momento agora.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Eu encerro esta sessão, convocando a todos que nós continuemos na batalha, continuemos na luta. Isso transcende mandado, transcende empresa, transcende a posição de jornalista, transcende tudo. É a vida, é a vida. E que todos nós estejamos empenhados para tirar o Brasil desse *ranking* horrível, onde nós estamos precisando de uma colocação menos vergonhosa diante dos olhos do mundo. Muito obrigado aos senhores. Muito obrigado às senhoras. Está encerrada a sessão.

4.3. Termo de Cooperação com empresas do setor de cartões de crédito – “Coalizão Financeira”

Esta CPI identificou a necessidade de, via edição de lei ou mediante celebração de termo de cooperação, erigir mecanismos destinados a coibir a usual prática da utilização do sistema de pagamentos via cartões de crédito para a compra de pornografia infantil na Internet.

Com efeito, esta Comissão constatou que, com a disseminação da Internet, ampliou-se o acesso a imagens e vídeos pornográficos ou de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes. É que a segurança e a privacidade garantidas pelo acesso virtual facilitam enormemente – e com

expectativa de impunidade – a aquisição de material relacionado à pedofilia.

Tendo, porém, conhecimento da dificuldade de coibir tais condutas – porquanto, mesmo proibido no País, o acesso virtual a distribuidores de pornografia infantil pode ser feito em sítios localizados em qualquer parte do mundo (já que a chamada “grande rede” não conhece fronteiras) –, entendeu-se essencial a cooperação com as empresas responsáveis pela emissão de cartões de crédito, conclamando-as à instituição de mecanismos tendentes a vedar operações de compra e venda de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes.

A experiência estrangeira, notadamente a dos Estados Unidos, do Reino Unido e da União Européia, foi absolutamente relevante no curso dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão, como o demonstram os seguintes extratos de audiências realizados no Senado norte-americano:

**STATEMENT OF ALICE S. FISHER
ASSISTANT ATTORNEY GENERAL CRIMINAL
DIVISION UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
BEFORE THE COMMITTEE ON COMMERCE,
SCIENCE, AND TRANSPORTATION UNITED STATES
SENATE
CONCERNING “ONLINE CHILD PORNOGRAPHY”
(PRESENTED ON SEPTEMBER 19, 2006)**

September 19, 2006

Mr. Chairman, Senator Inouye, and distinguished Members of the Committee, thank you for inviting me to testify before you today about the sexual exploitation of children on the Internet and the efforts of the Department of Justice and others to protect our children from this horrific abuse. As the Attorney General has made clear, protecting our children from sexual exploitation on the Internet is one of the highest priorities of the Department of Justice. The Department is committed to using every available means to

identify, investigate, and prosecute those who use the Internet to sexually exploit our children. The Criminal Division, alongside the U.S. Attorneys' Offices, has taken a leading role in this effort.

Of course, the Department of Justice is not alone in this fight. Congress has played an absolutely indispensable role, most recently with the passage of the landmark Adam Walsh Child Protection and Safety Act of 2006. Let me take this opportunity to thank you for passing this important piece of legislation. In addition, federal law enforcement agencies such as the Federal Bureau of Investigation (FBI), the Department of Homeland Security's Immigration and Customs Enforcement (ICE), and the United States Postal Inspection Service (USPIS), as well as state and local law enforcement agencies nationwide, have made invaluable contributions to protecting our children. Finally, non-governmental organizations such as the National Center for Missing & Exploited Children, have played a critical role, not only contributing greatly to public awareness of the threats of sexual exploitation on the Internet, but also in assisting law enforcement by facilitating reporting of these crimes and identifying and locating children so that they can be rescued.

The Problem

While the Internet is one of the greatest inventions of the last century, unfortunately, it has also largely contributed to the exacerbation of the child pornography epidemic. As if the creation of shocking images of child sexual abuse were not awful enough, it is only the beginning of a cycle of abuse. Once created and then posted on the Internet, images of child pornography become permanent records of the abuse they depict and can haunt the victims literally forever. Notably, advances in technology have made it both easier for offenders to distribute these images to each other, and more difficult to remove these images from the Internet. Worse still, pedophiles rely on these images to develop plans of action for targeting their next victims, and then use the images to entice them. What is more, because these offenders often compete to see who can produce the most unthinkable photos or videos of raping and molesting children, the Internet has led to the victimization of younger and younger children.

It is critical to recognize that virtually all images of child pornography depict the actual sexual abuse of real children. In other words, each image literally documents a crime scene. Most Americans, of course, innately understand that child pornography is a heinous crime. Even so, I believe very few realize just how graphic, sadistic, and horrible these images have become and the dangerous environment the market for child pornography has created for children.

These images make your stomach turn. Images have been produced, for example, of young toddlers, including one in which a

baby is tied up with towels, desperately crying in pain, while she is being brutally raped and sodomized by an adult man. Likewise, videos are being circulated of very young daughters forced to have intercourse and oral sex with their fathers.

With the market for child pornography becoming increasingly prolific and characterized by an escalating level of abuse, children face greater danger from sexual predators than ever before. Before the Internet, pedophiles were isolated. Now, with large communities on the Internet dedicated to pedophilia and the exchange of child pornography, the illicit sexual desires and conduct of these individuals are validated and encouraged. This emboldens offenders to produce, receive, and distribute more shocking, graphic images, which increasingly involve younger children and even infants. The compulsion to collect child pornography images coupled with the validation and encouragement found on the Internet may lead to a compulsion to molest children or may be indicative of a propensity to molest them. Indeed, constant exposure to child pornography can break down the natural barriers to contact offenses.

The scope of the danger facing our children via the Internet is immense. By all accounts, at any given time, thousands of predators are on the Internet prowling for children. The explosive increase in child pornography fueled by the Internet is evidenced by the fact that from 1998 to 2004, the National Center for Missing & Exploited Children's CyberTipline experienced a thirty-fold increase in the number of child pornography reports.

The challenge we face in cyberspace was recently underscored by a new national survey, released in August 2006, conducted by University of New Hampshire researchers for the National Center for Missing & Exploited Children. The study revealed that a fully one third of all children aged 10 to 17 who used the Internet were exposed to unwanted sexual material. Much of it was extremely graphic.

The survey also revealed, however, that we are making progress. It found that there has been some reduction in the number of children who have received an online sexual solicitation. One in seven children surveyed this time had received an online sexual solicitation, which is an improvement over the one in five children who received such solicitations in the last survey, conducted five years ago. We are hopeful that this means that parents and kids are becoming more aware of the dangers online, and more responsible in the way they use the Internet. That said, we have a lot of work to do. One in seven kids receiving solicitations is one in seven too many. And this most recent survey showed that there has been no letting up of aggressive online sexual solicitations, where the most depraved of the pedophiles actually try to make in-person contact with a child.

In short, the opportunities for predators that have been created by the Internet demand an overwhelming response from law enforcement.

The Department of Justice Response

At the Department of Justice, we take the responsibility of attacking the problems resulting from predators' increased abuse of the Internet very seriously. The Department is constantly seeking to improve the quality and impact of its cases by taking a systematic approach. Indeed, over the last decade, the Department has significantly increased its efforts by dramatically increasing the number of prosecutions of child exploitation crimes. I would like to highlight four different approaches the Department has taken to ensure that our children are protected from the predators who seek to victimize them. First, the Department has launched a series of initiatives and partnerships – including the Attorney General's Project Safe Childhood initiative – designed to ensure that we have an army of people equipped to combat this epidemic. Second, we are striving to ensure that our investigative techniques adapt to the ever-changing methods by which the predators seek to purvey these images and evade detection by law enforcement. Third, working with our partners at the federal, state, and local levels, we have launched high-profile nationwide investigations that not only have resulted in a large number of convictions but also have the potential for maximum deterrent effect. Fourth, we continue to aggressively prosecute individual offenders, with a special emphasis on those who have a history of sexually exploiting children.

Project Safe Childhood and Strategic Partnerships

The Attorney General significantly expanded our efforts to address the sexual exploitation of children on the Internet this year by launching the Project Safe Childhood initiative. Project Safe Childhood will help law enforcement and community leaders develop a coordinated strategy to deter, investigate, and prosecute sexual predators, abusers, and pornographers who target our children. It will do so by creating, on a national platform, locally-designed partnerships to investigate and prosecute Internet-based crimes against children.

The Attorney General has said that he sees this initiative as a strong, three-legged stool. One leg is the federal contribution led by U.S. Attorneys; another is state and local law enforcement, including the outstanding work of the Internet Crimes Against Children task forces funded by the Department's Office of Justice Programs; and the third is non-governmental organizations, like the National Center for Missing & Exploited Children – without which we would not have the CyberTipline and victim advocates.

No leg of this stool can stand alone. Indeed, one of Project Safe Childhood's key benefits will be in raising the level of coordination among all state, local, and federal law enforcement as

well as non-governmental organizations, and the sharing of knowledge and information that coordination will foster.

The Attorney General has asked that each Project Safe Childhood task force begin with three major steps to put this important program into action. The first step is to build partnerships and capitalize on the experience of our existing partners. U.S. Attorneys will engage everyone with a stake in the future of our children. Together, they will inventory the unique nature of the challenge and the resources available in the community. Second, these partners will work together as U.S. Attorneys develop a strategic plan for Project Safe Childhood in their area. Third, we will be ensuring accountability by requiring semi-annual progress reports. The Attorney General wants to know that Project Safe Childhood is having a measurable impact in terms of locking away criminals and identifying and rescuing child victims.

In the Department's Criminal Division, we are working in tandem with our Project Safe Childhood partners around the country in order to effectively protect children from these crimes in every neighborhood nationwide. The Criminal Division's Child Exploitation and Obscenity Section (CEOS), for example, is contributing its specialized expertise, participating in training programs and prosecuting cases jointly with the U.S. Attorneys' Offices. One of the main benefits of Project Safe Childhood is the coordination of scarce law enforcement resources so that when leads from nationwide operations are sent out to the field, state and local law enforcement in the area where the target is located will be able effectively to investigate and prosecute those leads. CEOS is helping to develop and coordinate these local programs and national operations, and then working with the U.S. Attorneys' Offices and with federal, state, and local law enforcement across the country to ensure that these operations have maximum impact.

In addition to Project Safe Childhood, the Department has launched a number of other initiatives to protect children from exploitation. The first of these is the Innocence Lost Initiative, which combats domestic child prostitution. The Innocence Lost Initiative is a partnership between the Criminal Division's CEOS, the Violent Crimes and Major Offenders Section of FBI Headquarters and the National Center for Missing & Exploited Children. As of July 26, 2006, the Innocence Lost Initiative has resulted in 228 open investigations, 543 arrests, 86 complaints, 121 informations or indictments, and 94 convictions in both the federal and state systems. As part of this initiative, the Department has developed an intensive week-long training program on the investigation and prosecution of child prostitution cases, held for members of multi-disciplinary teams from cities across the United States. The Department is also playing a leading role in the prosecution of Innocence Lost Initiative cases, either by helping to

stand-up Innocence Lost task forces around the country, directly prosecuting the cases with the local United States Attorneys' Offices, or providing coordination, advice, and assistance to prosecutors in cases where it is not directly involved.

Another important part of our efforts is our initiative to protect children from child sex tourism, undertaken by the Department in conjunction with Immigration and Customs Enforcement (ICE). Child sex tourism occurs when offenders travel to foreign countries and sexually exploit children, and is another form of sex trafficking of children. As with our efforts to increase the prosecution of child prostitution cases through the Innocence Lost Initiative, we have been working to increase the number of child sex tourism cases investigated and prosecuted in order to address the serious offense of Americans sexually exploiting children in foreign countries. Since the passage of the PROTECT Act in April 2003, which facilitated the prosecution of these cases, there have been approximately 55 indictments and 36 convictions, with more than 60 additional investigations currently underway. We also provide training and advice to foreign governments regarding their domestic trafficking laws and prosecution efforts in order to combat trafficking on a global level.

The Department of Justice is also actively enforcing record-keeping and labeling requirements designed to ensure that minors are not filmed engaging in sexually explicit activity. These requirements are contained in Section 2257 and the new 2257A of Title 18 and were enacted to prevent the sexual exploitation of minors by requiring producers of sexually explicit conduct to obtain written identification showing that the performers are adults and also to label materials identifying a custodian of those records. The FBI, at the direction of the Attorney General, has begun to conduct random administrative inspections of producers to ensure that they are obtaining and maintaining the necessary documents. In addition, we are prosecuting offenders criminally. The Department's Obscenity Prosecution Task Force recently obtained a guilty plea from Mantra Films, doing business as Girls Gone Wild, in which the company admitted that it failed to maintain appropriate records and agreed to pay considerable fines and restitution. A related company agreed to the appointment of a corporate monitor to ensure future compliance by Girls Gone Wild. Producers of sexually explicit materials know that they will be prosecuted if they do not comply with this important law that protects our children from sexual exploitation.

Sophisticated Investigative Techniques

Child pornography is distributed over the Internet in a variety of ways, including: online groups or communities, file servers, Internet Relay Chat, e-mail, peer-to-peer networks, and commercial web sites. The Department of Justice investigates and prosecutes offenses involving each of these technologies.

Sophisticated investigative techniques, often involving undercover operations, are required to hold these offenders accountable for their crimes. For example, an investigation of a commercial child pornography web site is launched on multiple fronts. We must first determine where the servers hosting the web site are located, which can change from day to day to locations virtually anywhere in the world. Then, in order to find the persons responsible for operating the web site, we must follow the long and complex path of the financial transactions the offenders use to profit from the sale of child pornography, whether by credit card or other means. Finally, we must address the thousands of customers of the web site, because research tells us that many will pose a dangerous threat to children. This requires detailed information about all aspects of the transaction in order to determine the identity and location of these offenders. As many of these cases require coordination with law enforcement from other countries, involve complex technical issues, and can touch virtually every federal district in the United States, it is essential that these complex cases be handled by law enforcement agents and prosecutors with a broad reach and the necessary specialized expertise.

To defeat the misuse of these various technologies, the Department of Justice must match, or even exceed, the innovation being shown by the online offenders. Along with our critical law enforcement partners, the Department has greatly enhanced its ability to respond to – and indeed anticipate – the misuse of technological advances by these offenders. The Department’s Child Exploitation and Obscenity Section, for example, has created a group of computer forensic specialists, called the High Tech Investigative Unit (HTIU), who team up with expert prosecutors to ensure the Department of Justice’s capacity and capability to prosecute the most technologically complex and advanced offenses committed against children online. The HTIU’s computer forensic specialists provide expert forensic assistance and testimony in districts across the country in the most complex child pornography prosecutions conducted by the Department of Justice. They also conduct numerous training seminars to disseminate their specialized knowledge around the country.

Among its technological advances, the HTIU has developed a file server investigative protocol and software programs designed to quickly identify and locate individuals distributing pornography using automated file-server technology and Internet Relay Chat. Because file servers, or “f-serves,” provide a highly effective means to obtain and distribute enormous amounts of child pornography files, 24 hours a day and 365 days a year, with complete automation and no human interaction, this trafficking mechanism is a premier tool for the most egregious child pornography offenders. The protocol recommends standards for

identifying targets, gathering forensic evidence, drafting search warrants, and making charging decisions. It is designed for both agents and prosecutors to ensure that all aspects of these relatively complex investigations are understood by all members of the law enforcement team. The software program automates the process of stripping from the computers used as file-servers all of the information necessary to make prosecutions against all of the individuals sharing child pornography with the file-server computer.

These advances in investigative technologies are achieving success. For example, the HTIU's file server initiative contributed to the successful prosecution by the U.S. Attorney's Office for the District of Columbia and the Criminal Division in the case of *United States v. Schiffer*. In this case, which was investigated by the FBI, the defendant pled guilty in October 2005 to one count each of using his computer to advertise, transport, receive, and possess child pornography. By operating his personal computer as a file server, the defendant allowed selected files to be downloaded and uploaded by the public to and from his computer. He even published on the Internet an advertisement aimed at young boys that enticed them to photograph themselves or other boys, so that he could collect and disseminate more sexually explicit images. Among the items seized from the defendant's bedroom, pursuant to a search warrant, were two boxes of catalogued correspondence between the defendant and roughly 160 prison inmates, the vast majority of whom had either sexually assaulted or murdered children. In his letters, he discussed his "desire to rape children," preferably boys between 6 and 16. Schiffer also wrote in detail about taking in runaways and "making use of them." Investigators also found a clown suit and a printout of a Mapquest route from his place of work to a boys' shelter.

On August 30, 2006, the defendant was sentenced to 25 years in prison for the high tech advertising and distribution of more than 11,000 images of child pornography. In addition, upon his release, the defendant will be required to abide by strict conditions, including no computer use except in the context of authorized employment, no possession of pornographic images, and supervision by a probation officer for life. In sentencing this defendant, the Honorable Paul L. Friedman captured the devastating impact of the defendant's crimes in words that I would like to read to you today: "by advertising and exchanging these images, the defendant was expanding the market for child pornography, and that market is made up of kids who are being exploited, and thus it is damaging to the whole community of children." We could not agree more with Judge Friedman.

United States v. Mitchel, investigated by the FBI and prosecuted by the Criminal Division in conjunction with the United States Attorney's Office for the Western District of Virginia, is

another recent success story. This case involved child pornography websites that sold membership subscriptions to offenders looking to obtain videos of minor boys engaging in sexually explicit conduct. The defendant was sentenced on July 14, 2006 to 150 years in prison based on his guilty plea to offenses involving the production, distribution, sale, and possession of child pornography.

Large Scale Investigations

In order to crack down on the pervasive problem associated with online child pornography, it is critical that we focus on major investigations. For that reason, we are currently coordinating 18 multi-district operations involving child pornography offenders and the Internet. These national investigations have the potential for maximum deterrent effect on offenders. Nearly each one of the eighteen investigations involves hundreds or thousands, and in a few cases tens of thousands, of offenders. The coordination of these operations is complex, but their results can be tremendous.

For example, several of our nationwide operations have resulted from FBI investigations into the distribution of child pornography on various eGroups, which are “members-only” online bulletin boards. Notably, as of January 2006, the FBI’s investigation has yielded over 180 search warrants, 89 arrests, 162 indictments, and over 100 convictions. Another example of a high-impact national operation targeting Peer-to-Peer technology is the FBI’s Operation Peer Pressure, which, as of January 2006, has resulted in over 300 searches, 69 indictments, 63 arrests, and over 40 convictions.

The Department has had substantial success in destroying several major child pornography operations. In one such case, announced by the Attorney General on March 15, 2006, law enforcement – as part of an undercover investigation – infiltrated a private Internet chat room used by offenders worldwide to facilitate the trading of thousands of images of child pornography, including streaming videos of live molestations. The chat room was known as “Kiddypics & Kiddyvids,” and was hosted on the Internet through the WinMX software program that also allowed users to engage in peer-to-peer file sharing. The case has resulted in charges against 27 individuals to date in the United States, Canada, Australia, and Great Britain (13 of these 27 have been charged in the United States). One of the 27 charged defendants is a fugitive. Seven child victims of sexual molestation have been identified as a result of the investigation, and four alleged molesters are among the 27 defendants charged to date in the continuing investigation. This investigation is international in scope and results from the Department’s partnerships with Immigration and Customs Enforcement, state and local authorities, and international law enforcement agencies.

In *United States v. Mariscal*, investigated by the United States Postal Inspection Service and prosecuted by CEOS and the United States Attorney's Office for the Southern District of Florida, the defendant received a 100-year prison sentence on September 30, 2004, after being convicted on seven charges, including conspiracy to produce, importation of, distribution of, advertising of, and possession with intent to sell child pornography. The defendant traveled repeatedly over a seven-year period to Cuba and Ecuador, where he produced and manufactured child pornography, including videotapes of him sexually abusing minors, some under the age of 12. As a result of his arrest, his customers across the country were targeted by the U.S. Postal Inspection Service in Operation Lost Innocence. As of August 2006, Lost Innocence has resulted in 107 searches, 64 arrests and/or indictments, and 51 convictions.

An excellent example of how one child pornography investigation into the activities of individuals involved in a commercial website operation can lead to the apprehension of hundreds of other offenders is the *Regpay* case. This case was prosecuted by the United States Attorney's Office for the District of New Jersey working together with CEOS, and led to Immigration and Customs Enforcement's (ICE) *Operation Falcon*. Regpay was a Belarus-based company that provided credit card processing services to hundreds of commercial child pornography websites. Regpay contracted with a Florida company, Connections USA, to access a merchant bank in the United States. In February 2005, several Regpay defendants pled guilty to various conspiracy, child pornography, and money laundering offenses. Connections USA and several of its employees also pled guilty in connection with this case. After exploiting customer information associated with the Regpay websites, ICE launched *Operation Falcon*, an international child pornography trafficking investigation. As a result, ICE was able to generate numerous additional leads identifying offenders who had purchased child pornography from the Regpay websites.

As I noted at the outset, the images these predators create, collect, and disseminate depict actual sexual abuse of real children. The Department's nationwide efforts thus extend beyond the challenge of tracking down the perpetrators: we are also taking steps to identify and rescue the victims depicted in the images of child pornography. One method for achieving this goal is already underway. The FBI Endangered Child Alert Program (ECAP) was launched on February 21, 2004, by the FBI's Innocent Images Unit, and is conducted in partnership with the Department's Criminal Division. The purpose of ECAP is to identify unknown offenders depicted in images of child pornography engaging in the sexual exploitation of children. Since ECAP's inception, seven of these "John Doe" subjects have been profiled by *America's Most*

Wanted, and with the assistance of tips from viewers, six have been identified. More importantly, 35 victims (so far) in Indiana, Montana, Texas, Colorado, and Canada have been identified as a result of this initiative. All of the victims had been sexually abused over a period of years, some since infancy. The Department will continue to ensure that this program is utilized to its maximum potential.

Prosecutions of Individuals

In addition to contributing to the success of major operations, the expertise and assistance that the Criminal Division provides in child exploitation cases – whether from experienced prosecutors or from specialized computer forensic specialists – is absolutely critical to the successful prosecution of individual defendants who pose real threats to children. In short, our involvement in individual cases makes a real difference in protecting children. The offenders we incarcerate often have a history of sexually exploiting children. Keeping them off the street has undoubtedly prevented untold numbers of children from becoming victims.

The following are just a few examples of some of our cases against these repeat offenders:

- In *United States v. Wilder*, the Criminal Division worked with the United States Attorney's Office for the District of Massachusetts to prosecute a repeat child pornography offender. After this defendant had been released from prison for a prior child pornography offense, he violated the terms of his supervised release by committing additional child pornography offenses. Not only was he re-incarcerated for violating the terms of his supervised release, but we prosecuted him for those new offenses. He was convicted on March 21, 2006, following a jury trial. As a repeat offender, he faced a mandatory minimum sentence of 15 years in prison, which he received when he was sentenced on June 28, 2006.

- In *United States v. Wilson*, the Criminal Division and the United States Attorney's Office for the Southern District of Indiana prosecuted a defendant who was caught with a 14-year-old runaway girl and who was convicted in state court for molesting her. Using metadata, link file analysis, chat logs, e-mail, and other forensic evidence, the HTIU was able to pin the child pornography specifically to the defendant, which precluded a possible defense argument that the child pornography did not belong to him. On December 8, 2005, the defendant was sentenced to 99 months' federal incarceration and supervised release for life.

- In *United States v. Whorley*, the Criminal Division worked with the United States Attorney's Office for the Eastern District of Virginia to secure the conviction, on December 1, 2005, of a convicted sex offender on 74 counts of receiving obscene material and child pornography. Among his other offenses, the defendant

downloaded 20 images of Japanese anime cartoons from the Internet depicting prepubescent minors engaged in sexually explicit behavior. We believe this case was the first charged under 18 U.S.C. § 1466A, which criminalizes obscene visual representations of the sexual abuse of children of any sort, including drawings and cartoons such as the anime cartoons the defendant downloaded. On March 10, 2006, the defendant was sentenced to 240 months' imprisonment, to be followed by 10 years' supervised release.

- Finally, in *United States v. LaFortune*, the United States Attorney's Office for the District of Massachusetts and the Criminal Division prosecuted an offender who had previous convictions for raping his own children and for advertising child pornography. He was convicted of advertising, transporting, receiving, and possessing child pornography and, on March 10, 2006, was sentenced to thirty five years' imprisonment.

The Adam Walsh Child Protection and Safety Act of 2006

As I noted at the outset of my remarks, Congress has demonstrated both exemplary leadership and invaluable support for the Department's efforts generally, and for Project Safe Childhood in particular, by passing the Adam Walsh Child Protection and Safety Act of 2006. The Adam Walsh Act, signed by the President in July, will help us keep our children safe by preventing the sexual exploitation of children and by enhancing penalties for such crimes across the board. Let me highlight three areas in which this historic legislation bolsters our efforts at the Department of Justice to protect children:

First, the new law establishes the Sex Offender Sentencing, Monitoring, Apprehending, Registering and Tracking Office, and it assigns the Office numerous important functions relating to the sex offender registry. The SMART Office will be led by a Presidentially-appointed Director. The Department of Justice is working now to establish this Office, and it will be immensely valuable to our ongoing efforts to protect children from these offenders.

Second, the new law provides additional statutory authority for Project Safe Childhood initiative that I described a few minutes ago. We at the Department of Justice very much appreciate Congress's expression of support for this key initiative.

Third, the new law provides that in child pornography prosecutions, the child pornography must remain in the control of the government or the court. In passing this law, and by enacting findings explaining that child pornography constitutes *prima facie* contraband, and that each instance of viewing an image of child pornography is a renewed violation of the victim's privacy and a repetition of the victim's abuse, Congress has taken a great leap forward in protecting the children depicted in these images. While this law is currently being challenged by defendants in child

pornography cases, we are optimistic that the courts will agree that it does not detract from defendants' ability to prepare for trial and should thus be upheld.

* * * *

In conclusion, protecting children from sexual exploitation over the Internet is one of the Department of Justice's highest priorities. The Department of Justice is unequivocally committed to investigating and prosecuting offenders who seek to sexually exploit our children. We thank you for your invaluable support for our efforts and look forward to working with you as we continue to hold those who would harm our children accountable to the fullest extent of the law.

Mr. Chairman, I again thank you and the Committee for the opportunity to speak to you today, and I would be pleased to answer any questions the Committee might have.

.....

**COMBATING CHILD PORNOGRAPHY BY
ELIMINATING PORNOGRAPHERS'**

**ACCESS TO THE FINANCIAL PAYMENT SYSTEM
TESTIMONY OF JODI GOLINSKY VICE PRESIDENT,
REGULATORY AND PUBLIC POLICY COUNSEL
MASTERCARD WORLDWIDE**

Before the

**COMMITTEE ON BANKING, HOUSING, AND
URBAN AFFAIRS**

UNITED STATES SENATE

(September 19, 2006)

Good morning, Chairman Shelby, Ranking Member Sarbanes, and Members of the Committee. My name is Jodi Golinsky, and I am Vice President, Regulatory and Public Policy Counsel at MasterCard Worldwide [note n° 1: MasterCard is a driving force at the heart of commerce, enabling global transactions and striving to make commerce faster, more secure, and more valuable to everyone involved. MasterCard seamlessly processes close to 14 billion transactions each year. With more than 1 billion cards issued through its family of brands, including MasterCard®, Maestro® and Cirrus®, MasterCard serves consumers and businesses in more than 210 countries and territories, and is a partner to more than 25,000 of the world's leading financial institutions. With more than 24 million acceptance locations worldwide, no payment card is more widely accepted than MasterCard. MasterCard, through its industry-leading payment analysis and consulting services, maintains a competitive infrastructure that drives business growth for merchants and banking customers alike] in Purchase, New York. It is my pleasure

to appear before you today to discuss our efforts to combat the sale of child pornography.

MasterCard deplores the use of our system for any illegal purposes, and we prohibit our system from being used for the sale of child pornography. We take this matter very seriously, and we are committed to combating the sale of child pornography. Our efforts in this area include: (i) working to prevent offending web sites from accepting MasterCard-branded payment cards; (ii) investigating and testing to detect web sites attempting to circumvent our prohibition; and (iii) assisting law enforcement to detect, apprehend, and prosecute purveyors of child pornography.

These efforts have succeeded in significantly disrupting child pornography sales. We recognize, however, that we see only part of the problem and that criminals who are denied access to our system are quick to look for other payment alternatives, including new and evolving payment methods designed for Internet-based transactions. We also recognize that private sector efforts alone are not enough—collaboration with law enforcement is critical. Law enforcement must be given the tools and resources to apprehend and prosecute these criminals, and there must be an effective mechanism for the private sector to assist law enforcement in achieving those objectives.

To address these issues, MasterCard has partnered with the National Center for Missing and Exploited Children (“NCMEC”) to form the Financial Coalition Against Child Pornography (“Coalition”). We strongly commend you, Mr. Chairman, for taking a leadership role in the formation of the Coalition. I believe it is fair to say that, without your involvement, the Coalition would not be where it is today. As you know, the Coalition represents a partnership of companies and governmental entities that have come together to combat child pornography. It includes a broad range of financial institutions, Internet service providers, and technology companies committed to working with NCMEC and governmental agencies to develop a coordinated approach to detecting and combating child pornography and provide a critical mechanism for assisting law enforcement in developing the information needed to apprehend and prosecute these criminals.

Coordinated by the NCMEC and the International Center for Missing and Exploited Children, the Coalition has embarked, in conjunction with government leaders and law enforcement agencies worldwide, on a first of its kind, globally focused effort to identify and eliminate commercial sources of child pornography. The Coalition has defined an initial four-point strategy to combat child pornography that stresses the sharing of information about illegal activities among Coalition companies and has created a centralized system that proactively seeks, reports, and tracks the dissemination of child pornography. This information sharing is designed to provide law enforcement the essential information they

need to apprehend and prosecute the criminals that purvey child pornography. It also provides an efficient mechanism for the Coalition's private sector participants to obtain the information needed to shut down the services being utilized by the criminals.

In addition, the Coalition is mobilizing world leaders to become a part of this global effort to eradicate child pornography. Through collaboration with this broad range of partners, we are mounting an aggressive effort against child pornography. Indeed, as discussed below, the Coalition has developed a mechanism to allow law enforcement and private sector parties to share valuable information to reduce the viability of child pornography web sites.

Background

MasterCard is a global organization with 25,000 financial institution customers that are licensed to use the MasterCard service marks in connection with a variety of payments systems. It is important to note that MasterCard itself does not issue payment cards nor does it contract with merchants to accept those cards. Instead, those functions are performed by our customer financial institutions. The financial institutions that issue payment cards bearing the MasterCard brands are referred to as "card issuers." The financial institutions that enter into contracts with merchants to accept MasterCard-branded cards are referred to as "acquirers." MasterCard provides the networks through which the customer financial institutions interact to complete payment transactions and sets the rules regarding those interactions.

Efforts to Address Child Pornography

A fundamental rule of our system is that each customer financial institution must conduct its MasterCard programs and activities in accordance with all applicable laws. This includes, for example, ensuring that any transaction a customer submits into the MasterCard system pertains to only legal activity. In connection with this rule, MasterCard expressly prohibits the use of its brand or system in connection with child pornography transactions, regardless of any legal ambiguity that may exist in a given jurisdiction.

MasterCard also has a series of rules that require acquirers to ensure that the merchants with whom they contract to accept MasterCard-branded cards are legitimate and engage in solely legal activities. These rules mandate, among other things, that acquirers perform due diligence on a merchant before authorizing the merchant to accept MasterCard payment cards and that acquirers monitor merchants for compliance with the rules. Acquirers that fail to comply with the rules may be required to absorb the cost of any illegal transactions, and may be assessed fines, suspended or terminated, in MasterCard's sole discretion.

It is important to note that we have been proactive in educating our customer financial institutions about our rules and their obligations with respect to illegal transactions, such as child pornography. For example, MasterCard has provided acquiring banks with guidance based on intelligence we have gained from previous investigations so acquirers are better prepared to avoid criminal or fraudulent schemes. In fact, we have also stressed the importance and utility of the Coalition to our customer financial institutions which has resulted in the recruitment of several Coalition participants.

MasterCard also works extensively with law enforcement officials to address situations where the legality of activities related to MasterCard payment card transactions is in question. A major objective of these efforts is to ensure that MasterCard provides appropriate support to law enforcement in their efforts to address illegal activity. We are sensitive to the fact that our efforts to enforce the MasterCard rules have the potential to hinder ongoing law enforcement investigations and the like. For example, when a merchant is shut off from accepting MasterCard-branded cards because the merchant violated our rules, law enforcement's ability to gather evidence can be impeded and shutting off a merchant might alert that merchant to an ongoing investigation.

In addition, MasterCard undertakes significant efforts to detect child pornographers seeking to circumvent our controls. These efforts include searching the Internet to identify sites that appear to be selling child pornography and purporting to accept our cards as payment. Once such sites have been identified, a painstaking, and largely manual, investigation is conducted to determine whether those sites actually accept our cards. In the overwhelming majority of cases where our brand appears on the site, we find that the site does not actually accept our cards but impermissibly displays our logo. Unfortunately, our success in impeding these criminals from using our system does not end the problem. We have seen a clear trend in which child pornographers denied access to our system are moving rapidly toward alternative payment methods to avoid detection and prosecution.

Consequently, we are not content to simply drive these criminals from our system and are deeply committed to a more comprehensive approach to dealing with the problem. We believe that our partnership with NCMEC and the Coalition provides such an approach, and we are in the process of conducting a program with the Coalition and law enforcement which is designed to make it more difficult for criminals driven from our system to find safe haven. Under the program, MasterCard is providing to NCMEC the fruits of our investigative efforts. NCMEC, in return, refers this information to the appropriate law enforcement officials who are given the opportunity to conduct their own investigation. If law enforcement decides to proceed with an investigation, we work

with law enforcement to support their efforts. If law enforcement decides not to proceed, a notice is provided to any payment service provided on that site and those services work to terminate payment acceptance at that site. This approach gives priority to any law enforcement efforts to investigate and prosecute the offending criminals but also helps to ensure that the criminals are thwarted from their efforts to receive payment when law enforcement is unable to pursue prosecution.

In addition to our active participation in the Coalition, MasterCard is also a corporate sponsor of NCMEC. MasterCard views its sponsorship of NCMEC as an extension of our commitment to helping fight the exploitation of children and dissemination of child pornography on the Internet, and we are proud to contribute to NCMEC's efforts.

Conclusion

Chairman Shelby and Ranking Member Sarbanes, thank you again for the opportunity to discuss these important issues with you today. MasterCard is deeply committed to doing its part to eliminate the commercial viability of child pornography on the Internet. It has also been our pleasure to work with your staff, NCMEC, law enforcement, and others to develop solutions to combat child pornography. We look forward to continuing these efforts. I would be glad to answer any questions you may have.

.....

DELETING COMMERCIAL CHILD PORNOGRAPHY SITES FROM THE INTERNET: THE U.S. FINANCIAL INDUSTRY'S EFFORTS TO COMBAT THIS PROBLEM

WRITTEN TESTIMONY OF WILLIAM MATOS GROUP MANAGER AND SENIOR DIRECTOR OF CREDIT AND RISK MANAGEMENT CHASE PAYMENTECH SOLUTIONS, LLC

Before the

**SUBCOMMITTEE ON OVERSIGHT AND
INVESTIGATIONS**

**HOUSE COMMITTEE ON ENERGY AND
COMMERCE**

(September 21, 2006)

Good morning Chairman Whitfield, Ranking Member Stupak, and Members of the Subcommittee. My name is Bill Matos, and I am the Group Manager and Senior Director of Credit and Risk Management at Chase Paymentech Solutions, LLC. Chase Paymentech is strongly committed to combating child pornography, and it is my pleasure to appear before you today to discuss this important issue.

Chase Paymentech is one of the nation's largest processors of bankcard (*e.g.*, MasterCard or Visa) payment transactions for merchants. One of our primary roles is to contract with, and provide services to, merchants to enable them to accept MasterCard and Visa payment cards.

The activities we perform in the bankcard systems are commonly referred to as "acquiring" or "payment processing" services. We provide these services for many types of electronic payment transactions, including those conducted by credit card, debit card, gift card, electronic check, and other payment methods. We are headquartered in Dallas, Texas and have facilities in Florida, New Hampshire, and Arizona among other states.

In General

Chase Paymentech has a strict prohibition against our services being used in connection with child pornography or any other illegal activity. Our credit and risk management team for our e-commerce merchant platform consists of 20 employees dedicated to screening potential merchants and monitoring our existing merchant base for a variety of risks, including those relating to child pornography. Our proactive efforts to screen and monitor our merchant base involve an extremely thorough and comprehensive process designed to ensure that our merchants are engaged in legal activities in compliance with our standards and those of MasterCard and Visa. In addition to the resources we dedicate to prevent the processing of child pornography-related transactions, Chase Paymentech has also coordinated with the National Center for Missing and Exploited Children ("NCMEC"), a variety of law enforcement agencies, and other companies to combat child pornography on the Internet.

Proactive Due Diligence

Chase Paymentech has strict standards that must be met before we approve a merchant's application for our services. We collect detailed information about merchant applicants and thoroughly review the application of each potential merchant to ensure the merchant meets our credit and risk management guidelines. This review process can take anywhere from two days for more well known merchants to five days for higher-risk merchants. Depending on the circumstances, we may collect the applicant's financial statements and other financial information, tax returns, corporate documents, background information on the applicant's ownership, detailed information relating to the applicant's business and its history with respect to payment card acceptance, and other information required by the USA PATRIOT Act to properly understand who the merchant applicant is and to assess our credit and risk exposure as a result of processing the merchant's transactions.

Not only do we assess the financial risks the merchant may pose to us as its payment processor, but we also engage in a thorough review of the compliance risks the merchant may present. Before we approve an applicant as one of our merchants, for example, we must understand the applicant's business model and product line thoroughly. For on-line merchants, this includes a web site review by a member of our credit and risk management team who examines the merchant's entire site, including links the merchant intends to display. We also investigate the web site domain ownership and navigate through the checkout process in order to understand more fully the merchant's activities. If a merchant's site is not live or fully functional at the time of application, approval is placed into a "funds hold" status which prevents the merchant from being funded for any transactions until such time as the live site can be thoroughly reviewed. Chase Paymentech also participates in the MATCH program, which is hosted by MasterCard. The MATCH database lists merchants who have been terminated by other acquiring banks and serves as a reference tool to help protect acquiring banks, like Chase Paymentech, from entering into business with merchants that are known problems.

It is our experience that child pornographers and others who engage in illegal activity rarely apply directly to us to obtain payment processing services. This is probably due in large part to the increasing sophistication of the criminals, their awareness of the due diligence we undertake as part of the application process, and their awareness of our on-going monitoring activities described below. For example, a sophisticated criminal enterprise is unlikely to subject itself to our review of its financial situation, its ownership, its lines of business, and its web site.

This type of direct scrutiny is a strong deterrent to child pornographers as well as other unqualified or unscrupulous applicants. If, nonetheless, we do uncover any activity or material that is illegal, we promptly report it to the appropriate law enforcement agency and offer our assistance in any law enforcement investigation.

On-Going Monitoring

In addition to engaging in a thorough initial review of applications, we also proactively monitor our existing merchants. In fact, there are three proactive means by which we monitor our Internet merchant base. The first method we use is a periodic review of the merchant itself.

This procedure is similar to our initial due diligence and consists of a member of our risk management team reviewing the merchant's business including its entire web site. We engage in the review for several purposes, such as ensuring that the merchant has not established new lines of business or activities without notifying

us, and ensuring that the merchant's practices have not evolved in a manner that creates a legal or compliance risk for us.

The second mechanism involves the use of anonymous visits and purchases from the merchant's web site, also known as "mystery shopping." We engage in mystery shopping based on random samplings of merchants. We also engage in mystery shopping if we believe there are unusual transaction patterns or if "something just does not look right" with respect to the merchant's transactions based on the merchant's profile. We then assess whether the transaction pattern suggests a more significant problem and further investigation is warranted. The use of mystery shopping allows us to verify the products that are actually delivered to the consumer, and to make sure that the web site transaction process is not simply a "cover" for unscrupulous activities.

The third tool in our on-going review of merchants is transaction monitoring. Transaction monitoring is a continuous process that allows us the opportunity to flag and review factors that are indicative of suspicious or unusual activity on the part of a merchant. Our monitoring of transactions can take a variety of forms. For example, we monitor the volume of transactions for each merchant as well as the merchant's average transaction amount to ensure that those parameters are consistent with that merchant's general business profile and comport with the parameters that were established upon our initial approval of the merchant. Any material discrepancy with respect to those parameters may suggest that the merchant is not engaged in the activities it once was or that the merchant is impermissibly processing transactions for another entity. Such unusual patterns would be a red flag indicating that the merchant should be examined more closely to ensure that it is still operating in a legitimate manner. If we have any reason to believe that any suspicious activity has taken place, we file the appropriate Suspicious Activity Reports with the authorities and investigate further. We also have the ability to suspend payment processing for that merchant.

In addition to our proactive efforts, we also obtain information from MasterCard and/or Visa relating to unusual activity that may be indicative of suspicious merchant behavior. For example, a bankcard association can analyze transaction activity involving a variety of card issuers and merchant acquirers to detect patterns that an acquirer alone may not be able to detect.

MasterCard and Visa can also monitor the Internet for misuse of their brands by merchants, which is then relayed back to us and others whose merchant business may be affected. In these circumstances we work in concert with MasterCard and/or Visa to investigate and address the issue as quickly and thoroughly as possible.

Response to Child Pornography

As I described above, Chase Paymentech currently provides payment processing services for a large portfolio of merchants. In the course of our processing payments for that portfolio, we are aware of two legitimate merchants who have fallen prey to fraudulent and criminal activity by child pornographers. In both cases, those merchants unwittingly became conduits for child pornography-related transactions that the merchants, in turn, submitted to us for processing.

(I should note that in another circumstance, a merchant was foolish enough to apply to us directly for payment services, even though its web site had links to child pornography. We discovered the child pornography, reported the merchant to law enforcement, and denied the application.) Although it is extremely rare for a child pornographer to gain access to our system, we remain extremely vigilant and have an action plan we execute if such access occurs. If we become aware of facts suggesting that someone is attempting to process child pornography-related transactions through us, such as by doing so through another merchant, we immediately suspend our processing services for the merchant in question. It is important to understand that ceasing payment processing is a delicate issue, as it could “tip off” the criminals, in which case they would likely disappear without a trace. We therefore work closely with law enforcement authorities and, in addition to our efforts to stop payment processing, we immediately engage in other remedial action. For example, we visit the merchant’s web site and engage in other research to obtain as much information as possible to determine the scope and nature of the merchant’s activities. We also notify NCMEC through a dedicated web site, we notify the nearest office of the Federal Bureau of Investigation, and, where appropriate, we notify local law enforcement. Any ultimate termination of the merchant account is also reported to the MATCH system maintained by MasterCard.

Conclusion

Chase Paymentech strictly prohibits the use of its payment processing services in connection with child pornography. We have sophisticated and effective mechanisms to prevent child pornographers from using our services, and we have been successful in our efforts to combat child pornography on the Internet. Chase Paymentech looks forward to working with the Subcommittee as we coordinate our resources to eliminate the financial viability of child pornographers on the Internet. It has been my pleasure to describe our efforts to thwart payments for child pornography, and I would be happy to answer any questions you may have.

.....

A experiência da Coalizão Financeira contra a Pornografia Infantil (“Financial Coalition Against Child Pornography”²⁰²) forneceu relevantes subsídios²⁰³ aos trabalhos desta CPI:

Internet Merchant Acquisition and Monitoring Best Practices for the Prevention and Detection of Commercial Child Pornography

The Financial Coalition Against Child Pornography (“Coalition”) was formed in 2006 to address the alarming growth of commercial child pornography over the Internet. Its members include leaders in the banking and payments industries, as well as Internet services companies. One of the Coalition’s charters is to prevent child pornography merchants from entering the payments system and establishing merchant accounts with members of the Coalition. As a first step, the Prevention Working Group of the Coalition undertook a review of the methods the banking and payments industries employ to scrutinize on-line merchants in order to identify best practices associated with stopping the distribution and sale of child pornography over the Internet.

This document contains a compilation of methods that some Coalition members have used in their application and verification process, and thereafter, to detect child pornographers and prevent them from establishing or maintaining merchant accounts. These methods are being shared in an effort to assist other Coalition members in evaluating their respective procedures for detecting commercial child pornographers and preventing commercial child pornographers from obtaining access to services offered by Coalition members.

Given the increasing sophistication level of these crimes, the Coalition recognizes the challenges involved in meeting its goal of preventing all commercial child pornographers from obtaining access to our systems.

By utilizing these methods, or appropriate variations thereof, Coalition members can conduct comprehensive risk assessments of

²⁰² De acordo com sítio www.missingkids.com, a Colizão conta com os seguintes membros: AOL, American Express Company, Banco Bradesco, Bank of America, The Bank of New York, Capital One, Chase Paymentech Solutions, CheckFree, Citigroup, CyberSource-Authorize.Net, Deutsche Bank Americas, Discover Financial Services, Elavon, First Data Corporation, First National Bank of Omaha, Global Payments Inc., Google, HSBC – North America, JP Morgan Chase, MasterCard, Microsoft, North American Bancard, PayPal, ProPay Inc., Premier Bankcard, LLC, Standard Chartered Bank, Visa, Washington Mutual, Wells Fargo, Western Union, Yahoo! Inc. (http://www.missingkids.com/en_US/documents/FCACPCombinedDesignationCoalitionList.pdf).

²⁰³ Fonte: http://www.missingkids.com/en_US/documents/FCACPIInternetMerchantBestPractices.pdf.

entities applying to use their services. The Coalition also recognizes that each Coalition member has different business models and products, and not all of these methods may be applicable to, or equally effective for, all Coalition members. The Coalition also realizes that rapid advances in technology or other changes may require modification to these methods. We encourage the Coalition members to use the strategies below or to adopt modified ones as appropriate.

It is important to note that the practices, methods, and red flags contained in this document are only suggestions. It is the responsibility of each Coalition member to establish its own merchant acquisition policies and procedures appropriate to its respective business models, risk assessments, internal policies, and/or regulatory oversight.

Methods for Detection and Prevention

Effective due diligence is essential to assess the legitimacy and viability of merchants who desire access to join the payments system. This is especially true of merchants who are doing business over the Internet as it can be challenging to properly identify a merchant and effectively control the methods and sales channels a merchant may utilize to support its business. The following sections offer examples of best practices that can be employed during merchant acquisition and monitoring to prevent/detect on-line merchants involved in commercial child pornography.

The Merchant Application

The Merchant Application is the foundation of a financial institution's relationship with a merchant. It is an effective tool for collecting the merchant's credit qualifications for verification and assessing its potential risk for fraud. As part of the initial merchant review, it is important to follow generally accepted "know your customer" procedures and guidelines appropriate to the Coalition member's business model/risk assessments/regulatory oversight. The merchant application should be comprehensive enough to gather relevant background information on the merchant, its business model, products or services it offers, operations, locations, principals and other key personnel, which potentially may also include the items listed below. Each Coalition member should, however, employ its own due diligence process based on its own internal policies, regulatory requirements, and procedures. Additionally, each Coalition member needs to take into account the impact of local laws on the acquisition process when operating internationally. The best practices set forth in this document focus on some of the methods that Coalition members use when specifically acquiring Internet merchants, which can be used to supplement members' standard practices (when appropriate).

Merchant Business Background

. Merchant history: Obtain the merchant's authorization to research its background, including credit, banking, financial history and history of card acceptance (merchant statements). Ask the merchant to supply information for any other businesses it currently owns or operates, or has owned in the past. Ask if the merchant and/or any other principals involved have a prior merchant relationship with acquiring banks. If yes, request bankcard statements for several months of activity. If another Acquirer previously terminated the merchant, note the reason for termination on the merchant's application.

. Doing-Business-As (DBA) or trade name: Both the DBA name and the legal/trade name should be disclosed on the application. Some merchants may conduct their daily business activities under one name and apply for legal registration under a different name. If the names are materially different, it is important to know both names and the reasons supporting any material differences. Inquire into the Better Business Bureau to obtain a record of performance for the DBA, legal name, phone number and website URL.

. Legal Structure: Inquire about the legal form of the merchant's business. For example, is the merchant a partnership, sole proprietorship, or corporation? Verify business licenses; professional licenses; or a corporate charter, articles of incorporation or similar documents. Check for consistency in the information and compare to all other application information. Remember that publicly available documents such as articles of incorporation are easy to obtain and to fabricate, so certain circumstances may favor verifying non-public records, such as driver's licenses, passports, telephone or utilities bills, tax returns, etc. Please be cognizant of data security and privacy issues with regards to this type of information outside of what is required for verification purposes. Verify the merchant's business license number or any other license or registration numbers that may be required to own and/or operate a business. Perform a search with the appropriate business bureaus to verify that the merchant owns or operates a legitimate business.

. Independently confirm the business bank account. Compare the account number to the one noted on the application to ensure a match. Ensure that the name on the bank account the merchant wishes to deposit settlement proceeds into matches the legal name of the applicant and/or agreement holder.

. Consider asking the merchant whether it has the ability to restricts sales, specifically e-Commerce sales, by IP address for specific countries and, if so, why. (For example, in the Regpay case, the child pornographers blocked transactions from certain countries including Belarus (where they were located) and Latvia (where they banked), in an effort to restrict law enforcement from conducting test transactions.)

Merchant Business Operations

1. Consider asking for information at the initial application regarding the merchant's sales volume, processing activity, billing/shipping methods and product or services it offers to better understand the merchant's operations. Additionally, this information can be used to compare to actual processing metrics, once the merchant is live to determine if the merchant's business activity has changed, which can be an early warning sign for illegal activity and/or processing in a manner for which the merchant is not approved.

Information requested on the application might include some of the following:

- Projected or actual annual sales volume;
- Projected or actual annual sales that are credit and debit card related;
- Projected or actual chargeback volume including count and % of sales;
- Projected or actual refund volume including % of sales;
- Percentage of sales by mail order, telephone order, or Internet;
- Period between the time a consumer is billed for a product or service and actual shipment of those goods;
- Guarantees and ongoing services (copies of consumer contracts could be requested);
- Product or service offered by the merchant;
- Marketing method of product or service, % that is recurring billing or subscription based;
- Marketing materials of merchant (printed brochures, web pages, mailers, etc);
- Copy of the posted refund or cancellation policy and card acceptance disclosures; and
- Disclosure of all sales channels, including any and all URLs if e-Commerce related.

2. Cards honored. When possible, identify what other (if any) bank or travel and entertainment cards the merchant honors and the name of the acquiring institution.

Merchant Ownership Information / Principal(s) Information

1. Ask the merchant for the full legal name, address, Social Security Number or Tax ID Number (or similar identification number) and telephone number for every principal and/or corporate owner. Local laws may affect the information that can be obtained.

2. Obtain the percentage of ownership held by each principal and how long each of the current principals has had an ownership interest in the business. Consider requesting a guarantee from the officers of the corporation.

The Application Process for Internet Merchants

Some Coalition members use a separate application and establish a set of credit/risk underwriting criteria for all merchants establishing an e-Commerce presence. Consider using this practice when the applicant is an existing merchant that wants to add a website or Internet presence or a new merchant that wants to apply for services. This practice can help facilitate the special risk assessment actions related to card-not-present (CNP) volume and the risks inherent in that business model. It can also allow for merchant business name and site content verification, as well as ensure that the correct business name is displayed on cardholder statements. In addition, a separate application form provides an easier way to track and report e-Commerce application volume. Consider having separate tiers (i.e. low risk, moderate, high risk, etc.) for Internet merchants based on the product or service they offer with varying levels of underwriting criteria based on the level of risk.

Consider a separate policy for any “Third Party” merchant processing, which may include any Internet Payment Service Providers (IPSP’s), Independent Sales Organizations (ISO’s), Member Service Providers (MSP’s), Product Fulfillment Vendors and Third Party Providers (TPP’s). The associated policies and underwriting procedures should require additional due diligence into the Third Party itself, including some of the following: processing history, registration status, financial wherewithal, history and background of principals, types of products and/or services offered. Additionally, there should be visibility and enforceability through to the underlying merchants in that Third Party program, which could include underwriting screening/sampling, ongoing monitoring and review, termination rights, ability to hold/suspend funding, etc.

Note: Special consideration and due diligence should be given to any merchant that operates in an aggregator fashion, specifically any “Internet mall” merchants or web hosting firms.

1. Consider gathering additional application information for all CNP merchants. Additional application information could include: detailed business plans; samples of merchandise; and/or copies of all relevant marketing materials, including catalogs, brochures, telemarketing scripts, website screen shots and print and broadcast advertisements. (Please ensure that appropriate privacy regulations are followed with regard to the retention of this information.)

2. Risk exposure can be lowered by taking a few extra steps during the Internet merchant application process. Consider gathering additional information from Internet merchants, which could include: Universal Resource Locator (URL), also known as the website address (e.g., www.merchant.com) and Internet Protocol (IP) server address for the merchant website. By collecting this information, an acquirer is able to review the actual website and confirm that the Internet merchant is conducting the business as described on its application. You can also identify other URL's that reside on the server IP address.

3. Secure contact details for the website hosting service. Contact the hosting service as another source to verify that the Internet merchant maintains a legitimate business.

Underwriting and Verification of Internet Merchants

In addition to a robust application process, the Coalition suggests the following best practices/methods for underwriting and verification of Internet merchants. As noted above, not every practice/method below will be applicable to all business models. Coalition members should use their best judgment to assess the risk presented by an Internet merchant and respond accordingly.

1. Review the application and all additional information and, if necessary, request additional business financials and/or a personal guaranty from the principal(s).

2. Verify that the telephone number listed is a bona fide business number. If the telephone number listed is an extension of a large business, call the main number to confirm the validity of the application.

3. Verify that the telephone number listed reaches the individual contact person/employee.

4. Verify the receipt and authenticity of backup documentation (when required) utilizing any appropriate third party resources.

5. Verify that the individual contact person is employed by or represents the merchant entity.

6. It is suggested that Coalition members run background and reference checks for merchant principal(s), partners, or owners using personal and business credit reports to better assess the risk and make a more informed decision. Additionally, obtain bank and trade references as appropriate to validate that the business is legitimate and in good standing with its creditors. Compare the address and phone number on the merchant application to the credit report to search for a match. If you cannot find a clear match for the merchant, attempt to call the merchant at the phone number listed on the credit report.

7. Consider running an Internet search on the merchant to further inquire and validate the merchant's existence and business purpose. Also compare the information returned in this manner to make sure it is consistent with the other search results and the application itself. Any material inconsistencies in this information should be questioned and investigated to the satisfaction of the underwriter.

8. Submit an inquiry to the Issuers' Clearinghouse Service (ICS) to determine if Visa and MasterCard Issuers have reported:

- Fraud or excessive credit card applications;
- The filing of previous bankruptcies; or
- The use of negative data on an application (e.g., a deceased principal's Social Security number, address, or phone, etc.)

9. Inquire whether the merchant or its principals, owners or partners are listed on the MATCH (Member Alert to Control High Risk) file.

10. Screen new merchant applicants against lists maintained by the Office of Foreign Assets Control of the US Department of the Treasury.

11. In those instances when a merchant requests to open more than one account, determine the merchant's business rationale for operating under multiple accounts.

12. Depending upon the Coalition member's risk assessment of a merchant, it may be advisable to visit a merchant's business location and meet with the business principal(s). When this is done, review with the principals the merchant's business model and complete an inspection of the premises, inventory, systems and merchant facilities to understand the type and nature of the merchant's business and reasonably ensure the merchant is not engaging in the distribution of child pornography. Third party entities can also be helpful in conducting this service depending on available resources. When it is deemed not feasible or necessary to visit a merchant's premises, members can interview the principals by telephone and view the premises using readily available satellite imaging tools. Utilizing these tools is a costeffective way to determine if a location provided by the merchant is indeed a business office or similar facility, as opposed to a private residence. In addition, consider random or auditing-type site visits of merchants who warrant such monitoring.

13. Initiate a comprehensive scan and review of the merchant's website and all related links from that website to properly assess risk and ensure that the merchant is engaging in a legal enterprise. As warranted, execute further searches through proprietary and third party tools to ensure that the merchant is not

associated or connected with other websites that are not listed on the initial application.

14. Consider underwriting standards that stipulate that the following information appear on the merchant's website:

- Customer service number (toll free preferably);
- E-mail address to contact the merchant;
- Statement on security controls;
- Delivery methods and timing;
- Refund and return policies;
- Privacy statements (permissible uses of customer information); and
- If an adult merchant, ensure statement 2257 is present and appropriately displayed.

15. Use Internet merchant rating services to obtain additional information about existing Internet merchants. Consider utilizing appropriate third party services to verify the registered owner of the URL to see that it properly relates to or matches the merchant applicant.

16. Consider copying and retaining the merchant website source code for periodic reviews. By retaining prints or saving the merchant's original website content for its primary pages (e.g., the original HTML code), comparisons can periodically be made between it and the current website. This offers an easy way to identify significant changes in the merchant's business (e.g., changes in products being sold or key affiliations to other websites).

17. Coalition members may want to establish criteria for reviewing applications from a merchant's other locations. These procedures may be abbreviated from the standard underwriting guidelines. Verification should ensure that the type of business is similar to the existing location and that the merchant owns the additional locations. Examples of actions that could support this practice are as follows:

- Obtain a summary application for any new sales outlet/URL or additional location for any existing merchant relationship.
- Review all marketing material of the new outlet/location to determine the additional risk, if any, this new sales channel will present to the relationship.
- Understand the relationship between the new merchant and existing merchant if the new outlet/location is being set up by a separate legal entity that is related through common ownership (i.e., an affiliate or subsidiary). If so, investigate the validity of the new merchant utilizing sound underwriting practices, including a

financial review. Additionally check the new merchant against the MATCH database.

- If the new outlet/location is a new URL/website, conduct a website review in accordance with your existing site review policies and procedures. Ensure you review all related links to the website and check the domain ownership for consistency.

- Obtain sales projections, methods of payment accepted, billing and return policies to reassess the credit exposure of this new outlet/location and dimension the impact of this new exposure on the overall relationship.

- Review your processing agreement/contract to ensure that additional documentation is not required (e.g., a contract addendum to any new parties to the agreement).

18. Educate external sales agents to ensure that they are aware of the member's policies regarding signing new merchants and share red flag indicators associated with merchants involved in child pornography.

Red Flags

Additional scrutiny is recommended if any of the following becomes apparent:

1. The trading address is a private residence rather than an office in a recognized business area. This could indicate that the validity of the business is questionable or lacks financial substance.

2. The merchant website appears to act as an "Internet mall" and hosts products and services provided by a variety of sources. There are links on the merchant's website to other sites to which they may or may not be affiliated. This should raise a flag if the linkages do not make sense or represent merchant types that you do not sign.

3. The principals appear to lack a clear understanding of the business.

4. The address indicated on the credit report is a mail drop (e.g., Mailboxes, etc.) as opposed to a street address.

5. The merchant uses a generic mail carrier for its e-mail address, as opposed to an e-mail address that routes to the merchant's website. Verify that a merchant's e-mail address is valid by sending a message to that address. If the message is returned as "undeliverable" or "bounced", that may require further investigation.

6. Consider heightened scrutiny for a business established for fewer than 90 days. You can determine the date on which a domain name was created by reviewing its hosting and domain records.

7. The merchant website is not yet "live" at the time of application. Consider approving and setting up the merchant

contingent upon a live site review and/or holding all settlement proceeds until the site can be properly reviewed.

Monitoring

After a merchant has successfully been verified and has entered the payments system, monitor it on an ongoing basis.

New Merchants

1. The first few months after signing a new account may be a time of heightened vigilance, depending upon your risk assessment of the new merchant. At the most extreme risk category, consider a more frequent review of merchant activity during the first two- to threemonths. It is recommended that the frequency of the periodic review intervals be directly tied to the credit and risk rating assigned to that merchant based on both the financial profile of the merchant (credit) and industry risks associated with its business model, product lines and/or method of delivery of those products and services.

2. During this time, consider flagging and investigating any variations or deviations in activity. Suspicious activity may include variations in deposit frequency, transaction volume (velocity), average ticket price (ATP) of each sale transaction, change in percentage/level of refunds and chargebacks and refunds to credit cards without any corresponding sales.

3. In addition, tighter exception parameters for new merchants are recommended. This will result in a greater number of reviews for these new accounts and is a prudent risk management practice for the first three to six months of a merchant relationship.

Ongoing Monitoring

1. On a going-forward basis, monitor merchants for suspicious activity. This may be done via a scoring system, which will “Queue” merchants for review based upon a variety of transaction parameters. If there is a significant increase or change in processing activity such as average ticket, monthly volume, authorization, or velocity, investigate those increases.

2. Look for a lack of merchant activity. Maintaining an inactive merchant account on file may represent potentially significant exposure to fraud. If an account has been inactive for two to three months, it could simply mean the merchant went out of business, is a cyclical or seasonal business or signed with another Acquirer. On the other hand, an inactive account could signal the fraudulent diversion of the merchant’s deposits to a bogus merchant account with another Acquirer. It is therefore advisable to establish exception monitoring to flag inactive accounts and follow up on inactive accounts with the merchant.

3. Consider a system enhancement that places inactive merchants in a “funding hold” category. Inactive merchants that are placed in this category still have an open account but the flow of funds is frozen. When the merchant becomes active again and tries to process a transaction, it receives an e-mail requesting that they contact customer service.

Additional Steps for Internet Merchants

Listed below are additional steps that may be considered for Internet merchants. It is recommended that the level of financial and website review of Internet merchants be dependent on the level of risk assessed to that merchant.

1. Consider the use of anonymous merchant shopper programs, particularly in the first several months after a merchant goes live with processing. Additionally, shopping programs are recommended on an ongoing basis for Internet merchants based on either a random sampling of the merchant base or when processing activity exceptions have occurred that could be construed as suspicious activity. These types of programs use anonymous individuals who shop with merchants to evaluate customer service, billing and shipping methods and to validate whether the merchant offers the products it has claimed it sells.

2. Determine the length of time between funding a transaction and receipt of the product by the cardholder so you can include the dollar amount in your risk formula.

3. Verify the number dialed-in from the terminal to process the transactions and further investigate this number via the Internet to make sure this information links to the proper site/content/product.

4. Confirm what products are being sold on the website as well as investigate any linked website to that merchant to verify that no additional products/services are being processed through the merchant account. Continuously referencing back to the original application information and what the merchant was approved for is an integral part of this process and will highlight any new products or services that may alter the risk dynamics of the merchant.

5. Perform word searches at the merchant’s websites, for such words as: “sedation”, “bestiality”, and “lolita”.

6. Keep a comprehensive list of “adult merchants” that process on your systems (if permitted by your own policies) and routinely monitor these accounts. If you process any adult merchant transactions via an IPSP or other Third Party Processor, ensure that you have the contractual rights to conduct ongoing audits of those sites and consider including a provision for the rights to approve any and all website and links prior to that merchant going live.

7. Cross-reference any known adult merchants with card information to provide “linkage” to potentially illegal merchants.

8. Monitor merchant submissions through a fraud-based program to identify changes in submission patterns and patterns that are not consistent with a particular industry type. Companies can leverage various monitoring processes and other merchant contact points to identify and investigate circumstances or characteristics that are inconsistent with the recorded merchant details, e.g., industry type, charge volume, transaction size, etc.

9. Use fraud control strategies designed to detect unusually sharp increases in merchant authorization requests and merchant deposits through daily or real-time transaction monitoring. Unusual spikes in transaction activity may indicate that a merchant is factoring or aggregating transactions on behalf of its associated content suppliers.

10. Consider engaging a third party company that uses web crawling or spidering services to review entire merchant portfolios to help ensure that merchants are not involved in aggregation or processing transactions that are questionable or illegal.

Esta Comissão, diante do problema identificado e da necessidade construção de uma solução adequada, houve por bem convidar representantes do setor responsável pela emissão dos cartões de crédito e débito:

De ordem do Excelentíssimo Senhor Senador Magno Malta, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito que apura o uso da Internet para prática de Pedofilia, e conforme combinado na reunião da CPI com representantes dos Cartões de Crédito no Brasil, ocorrida no dia 19 de maio próximo passado, no Senado Federal, tenho a satisfação de convidá-lo, bem como a todos as demais empresas citadas abaixo, para reunião que ocorrerá no dia 26 de maio, terça-feira, as 16 horas, no Senado Federal, a fim de discutir sugestões efetuadas durante a última reunião para aprimorar o combate ao uso ilícito de aquisição através de cartões de crédito, como, por exemplo, rápido encaminhamento de informações à Polícia Federal e criação/uso de filtro tecnológico para impedir a compra de material internacional ilícito.

Solicito a gentileza de comunicar o convite aos associados da ABECS, abaixo relacionados, para que enviem representantes a fim de que possamos discutir as questões já mencionadas.

Atenciosamente,

Glaucio Ribeiro de Pinho

Presidência da CPI

Associadas ABECS

1. American Express Brasil Assessoria Empresarial Ltda.
2. Banco ABN Amro Real S.A.
3. Banco Bankpar S.A.
4. Banco BMG S.A.
5. Banco Bradesco S.A.
6. Banco Carrefour S.A.
7. Banco Citibank S.A.
8. Banco Citicard S.A.
9. Banco do Brasil S.A.
10. Banco Fininvest S.A.
11. Banco Itaucard S.A.
12. Banco Panamericano S.A.
13. Banco Safra S.A.
14. Banco Santander S.A.
15. Banco Sofisa S.A.
16. Banco Triângulo S.A.
17. BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.
18. Caixa Econômica Federal.
19. Cartão BRB S.A.
20. Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet.
21. Companhia Brasileira de Soluções e Serviços – Visa Vale.
21. Cred-System Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
23. CSU Cardsystem S.A.
24. EDS do Brasil Ltda.
25. FAI – Financeira Americanas Itaú S.A. Crédito, Financiamento e Investimento.
26. FIC – Financeira Itaú CBD S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento.
27. GETNET – Tecnologia em Capturamento e Processamento de Transações H.U.A. Ltda.
28. Hipercard Banco Múltiplo S.A.
29. Hsbc Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo.

30. Banco IBI S.A. – Banco Múltiplo.
31. Leader Adm. de Cartões de Crédito S.A.
32. Mastercard Brasil Soluções de Pagamento Ltda.
33. Oboé Tecnologia e Serviços Ltda.
34. Paggo Acquirer Gestão de Meios de Pagamentos Ltda.
35. Pernambucanas Financiadora S/A – Crédito, Financiamento e Investimento.
36. Portoseg. S.A. Crédito Financiamento e Investimento.
37. Redecard S.A.
38. Sorocred Administradora de Cartões de Crédito Ltda.
39. Unicard Banco Múltiplo S.A.
40. Visa do Brasil Empreendimentos Ltda.

A 41ª Reunião da Comissão, realizada em 20 de maio de 2009, às quinze horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa, destinou-se a ouvir o Sr. Manoel Pinto de Souza Junior e o Sr. Eduardo Magalhães da Costa, Diretores da Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito e Serviços:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

.....

Eu convidei as operadoras de cartões de crédito para vir a esta CPI como convidadas nossas. Por que é que eu fiz o convite? Porque, antes que eu fizesse o convite, as operadoras de cartão de crédito já haviam se apresentado à CPI, através dos seus representantes, no interesse de, enquanto organização, enquanto cidadãos, participarem desta grande cruzada de combate ao abuso de criança. Uma vez que nós, brasileiros, somos os maiores compradores de pornografia infantil, ninguém compra isso com duplicata, nem compra com dinheiro e nem com cheque, você compra com cartão de crédito. É preciso, realmente, que nós desenvolvamos e façamos um esforço muito grande, no sentido de coirmos essa prática juntando o esforço de todos nós.

E eu quero agradecer muito o Dr. Manoel Pinto de Souza Júnior, diretor da **Associação Brasileira de Empresas de Cartão de Crédito e Serviço**, o Dr. Eduardo Magalhães da Costa, que foram meus convidados e estão sendo convidados por nós. Inclusive, nós discutimos juntos, à assessoria da CPI, a Polícia

Federal, e louvando essa atitude deles, não é Dr. Sobral?, de se colocarem à disposição. [...] Nós estamos falando de brasileiros que têm famílias, que amam as suas famílias e que amam crianças.

Eu queria agradecer, queria louvar a atitude dos senhores enquanto pais de famílias, enquanto pais da sociedade, porque nessa luta nós somos pais dos filhos de todos e somos avós dos netos de todos. As crianças todas são nossas e nós temos que cuidar delas nesse momento tão importante da vida da nação. [...]

Certamente, o Dr. Manoel e o Dr. Eduardo vão fazer uma explanação técnica daquilo que já vem sendo feito, e nós ouviremos também o Dr. Sobral que falará em nome da CPI, em nome dos técnicos da CPI. [...]

.....

SR. MANOEL PINTO DE SOUZA JÚNIOR (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): [...] Nós estamos aqui à disposição dos senhores e queremos também entrar nessa luta, nessa cruzada no combate à pornografia infantil e à pedofilia infantil também. [...]

Agora vou passar a palavra para o Eduardo, [...] um especialista nesse assunto. Ele foi convidado por nós para nos acompanhar. Eu acho que ele poderá dar explicações melhores a respeito de que nós já vimos fazendo com respeito a esse assunto tão horroroso. [...]

SR. EDUARDO MAGALHÃES DA COSTA (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): Boa tarde a todos. Gostaria, também, de agradecer ao Senador e ao Delegado a oportunidade de estar aqui, falar um pouquinho no nosso trabalho, da indústria, explicar um pouco de como funciona o nosso processo, e, com isso, buscar toda a informação necessária para o aprimoramento dos nossos processos detectivos e de combate à pedofilia infantil.

No caso, eu vou fazer uma apresentação bem ampla de como é que funciona, no caso, o nosso modelo de negócio. Nós temos, então, a bandeira; a bandeira, no caso, representada aqui pelas diversas como Visa, HiperCard, MasterCard e outras que determinam as regras operacionais mundialmente. Nós temos os emissores que são aqui bancos ou empresas que emitem cartões de crédito, estabelecimentos comerciais credenciados à rede aceitam as bandeiras através das empresas credenciadoras como a Credicard, Visanet, Amex e outras. E aqui o principal público o consumidor. O próximo slide, por favor.

Como funciona então? A bandeira define as regras e políticas globais. Ela opera a rede global, executa marketing institucional,

pesquisa e desenvolve tecnologia e a franquia das marcas. O emissor concede o crédito ao portador, distribui o cartão, se responsabiliza pelo financiamento de toda a parte envolvida aí, estabelecimento, assume o risco de crédito e gerencia o relacionamento com portadores de cartão. As credenciadoras sinalizam estabelecimentos, implantam tecnologia de captura, efetuam a liquidação financeira e gerenciam um relacionamento, aí sim, com os estabelecimentos foco do negócio. E as processadoras fazem toda a parte de gestão ou de empresas que não têm estrutura para processar ou de serviços terceirizados dentro do ambiente de cartão de crédito.

Como se faz então a parte de credenciamento, a entrada de um estabelecimento ou empresa que aceita o cartão de crédito? Nós temos toda uma exigência documental, que vai desde o estatuto social da empresa, no caso, a eleição da diretoria, quais são as pessoas que compõem, se empresa, no caso “limitada”, contrato social, associações a gente pede o estatuto, cartões de CNPJ, o CPF e RG dos sócios, comprovante de domicílio bancário, fazemos um termo de adesão ao risco, junto com o estabelecimento a gente fecha um acordo ali de risco quando envolve transações tipo Internet, compra não segura, e fazemos então aí a admissão dentro do ambiente de cartões de crédito desse público.

Como a gente faz o monitoramento desses estabelecimentos? Principalmente, aqueles que operam Internet onde são alvo de pedofilia, distribuição de documentações com esse tipo de material? A gente faz um monitoramento de *site*, então todo esse novo estabelecimento comercial que entra a gente verifica o *site* deles, a gente faz testes para ver se os *sites* realmente se referem ao produto ofertado. Verificamos também em local, com visitas físicas e periódicas; nós vamos aos locais verificar se ele tem estoque, se ele está estruturado, se ele, efetivamente, tem produto para venda ou ele está se fazendo ser algo que ele, efetivamente, não é. E monitoramos, ao longo do tempo, através de monitorias remotas, se ele continua prestando, especificamente, aquele serviço ou se ele desviou a natureza original da prestação de serviços. Vou até explicar o que é visita remota. A visita remota é a ida aos sites e as simulações, em alguns casos, de transações financeiras para ver se se obtém o resultado ou produto esperado. Eu vou lá e faço uma compra efetiva e verifico se, efetivamente, ele está me mandando aquele produto ou ele está usando aquilo para outra atividade, outra oportunidade dentro do ambiente de cartão. Que aí é uma prática não ética ou ilícita.

O que rege a indústria e, assim, cada um de nós que a compõem? O Código de Ética e auto-regulamentação da Abecs, que tem lá no seu conteúdo o repúdio a atividades não éticas, repúdio ou atividades não corretas dentro da nossa linha e doutrina, as regras globais das bandeiras com multas pesadíssimas. Nós somos monitorados e somos fiscalizados com multas pesadas pelas

bandeiras; se tiver estabelecimentos que trafegam pornografia infantil, jogos, lavagem de dinheiro, nós recebemos multas severas, pesadas com possibilidade de perda do direito de explorar a atividade no mercado, isso é muito sério para nós. Então nós trabalhamos não só pelo fato da multa, nós trabalhamos também pelo repúdio a esse tipo de atividades que só denigrem e não agregam nada à sociedade.

Nós temos o nosso código de conduta individual, aí de cada um dos associados que reza a mesma linha, as políticas de credenciamento cada qual que faz as sanções necessárias, o descredenciamento ou o que a gente chama de *cláusulas de barreira*, que é para evitar que entrem estabelecimentos que não estejam de forma adequada atendendo as exigências do Código da Ética.

É firmado um contrato de credenciamento onde têm cláusulas específicas [por meio das quais] podemos, a qualquer momento, descredenciá-lo, se ele estiver com “descomportamento”. Uma coisa importante: nós monitoramos o comportamento de estabelecimentos relativos à atividade no qual ele se agrupa ou se define. Por exemplo, imaginemos [...] uma padaria que ela vende um tíquete médio de compras, as pessoas compram em média 50 reais. Imagina que uma padaria, num mesmo local, numa mesma região, num mesmo segmento, começa a trafegar transações ou tíquete de média muito fora do comportamento normal, 200, 300, 400; esse cara, rapidamente, aparece no nosso *modo de monitoria*, e fala assim: “O que é que esse cara está vendendo que ‘descomporta’ rumo a realidade do segmento? E aí já se coloca um holofote para ver se ele não está descumprindo, se ele está vendendo coisas que, efetivamente, a qual ele se manifestou para a indústria como sendo: estou vendendo “X”, e estou, na realidade, produzindo ou fazendo uma transação não dentro dos nossos princípios, não só do lado da pedofilia, da lavagem e etc.; na realidade, ele está desviando a natureza para qual ele foi credenciado. E aqui tem os procedimentos de monitoramento [com base nos quais] nós, inclusive, cruzamos informações entre as empresas da associação.

Então, se existe uma suspeita ou uma situação que pode afetar, no caso de pedofilia, de lavagem de dinheiro, no caso de jogos em Internet, nós trocamos informações, fazemos a averiguação e, em pouco tempo, um constatado indício de não atendimento aos requisitos dos nossos códigos de conduta e éticos, a gente discrimina; não precisa nem, necessariamente, identificar que ele esteja procedendo numa atividade já ilícita: a gente já descredencia porque existe um “descomportamento” entre as cláusulas e o Código de Conduta nosso.

Quais são as contribuições que a gente entende que a indústria faz para essa batalha e outras que existem? Nós não [...] credenciamos estabelecimentos com indícios de práticas ilícitas ou que não estejam devidamente constituídos. E a gente faz troca de ações coordenadas com as empresas da indústria, procurando evitar que uma situação que nós repudiamos completamente, no caso da pedofilia, consiga ingressar no sistema de pagamento de cartão de crédito. Essa é a síntese do trabalho.

[...] tem um exemplo aqui, um material acessório, só para exemplificar o que a gente falou. Então, no capítulo 3 do art. 34, a gente tem, dentro no nosso Código de Ética, que nós descredenciamos estabelecimentos cujas atividades identificadas, denunciadas ou comprovadas como ilegais, quando houver indícios de que praticam ou concorrem para a prática de fraude ilegal ou ilícita.

Aqui existe um regulamento. Foi traduzido, para você ter uma ideia de multas pesadas. Basta que um *site* esteja com pedofilia infantil. Nós podemos receber multas na ordem de 50 mil dólares por *site* de acesso, reincidências dentro de períodos; por exemplo, ele se descredencia e tenta entrar na indústria novamente, e ele, às vezes, consegue, alguém detecta reincidência, nós somos pesadamente cobrados e multados, podendo chegar até a proibir a empresa de credenciamento no Brasil, a bandeira de a gente trabalhar, porque ela não compactua e repudia isso forte, como vocês vão ver no próximo item aqui. Assegurar que estabelecimentos e provedores de serviço não aceitam pedofilia, encerrando o estabelecimento comercial que seja responsável em sete dias corridos para gente ter tempo de verificar se existe a incidência ou não. [...]

Aqui, um exemplo do Código de Conduta de uma das companhias. *“Caracteriza-se, de qualquer forma, discriminação, violência, atentado aos direitos fundamentais de criança e adolescente. Está no Código de Conduta das companhias o repúdio a qualquer prática com crianças”*.

Aqui um exemplo também de *site*, onde existe um local que faz um *link* com as entidades competentes para fazer a denúncia. Então você pode clicar. Se você colocar na sequência, por gentileza. Aqui se endereça ao Ministério Público, à Polícia Federal, a Interpol, a SaferNet e outras empresas que têm esse caráter de investigação.

Aqui são normas internas, como, por exemplo, o item 3.7.1. É expressamente proibida a filiação e operacionalização de estabelecimentos comerciais que tenham qualquer atividade voltada à pornografia infantil. Ou seja, está dentro das nossas regras operacionais no dia a dia.

Cláusulas e estabelecimento. No contrato onde eles são verificados quanto à regularidade da sua constituição, podendo

tanto solicitar documentos adicionais que avaliem as instalações conferindo a regularidade prática de aceitações de cartão, sinalização, terminais e transações.

Aqui, para efeito de exemplo, são exatamente aqueles documentos que eram pedidos. Eu até tinha anexado alguns documentos, mas ele expunha as pessoas alvo da situação, e por questões éticas nós não podemos também expô-las, porque, no caso, são só indícios de suspeitas, não temos o poder e nem o direito de julgá-las; existem as instâncias competentes, então as documentações foram suprimidas, mas existem evidências de todas essas que comprovam. Inclusive, um relatório de inspeção no local do estabelecimento comercial devidamente preenchido, averiguando se ele tem condição ou não de prestar aquele tipo de atividade de serviço ou se ele está camuflando. Então, aí fazemos a avaliação do *site*, ou, como o pessoal de Internet fala: a URL, encaminhamos para áreas específicas nos seus devidos *compliance*, que é o termo em inglês de cumprimento ou aderência às normas, regras e políticas, para que seja verificada ou constatada a pessoa infringir ou não as regras e legislação, e são fechados os estabelecimentos em desacordo com a norma, legislação, caso seja constatada e encaminhada denúncia anônima.

Aqui é um exemplo prático; vamos trazer um exemplo, inclusive, de longa data, para que não pareça que a gente fez isso apenas recentemente [...].

Isso, 2007 é o exemplo; a gente já faz desde 2005.

Aqui os trabalhos num *site* russo onde se usa a denominação de uma agência de modelos e que, no caso, explora as crianças, uma coisa que nós repudiamos [...]. Onde nós identificamos, rastreamos e fizemos transação para verificar quem é que estava recebendo essa autorização para transação financeira, rastreamos a conta, identificamos, recebemos uma resposta do *site* dizendo que a transação estava “ok”.

Identificamos os servidores de acesso que estavam localizados na Rússia, onde o nosso braço não alcança e também não é o nosso papel, exercer o papel de penalização, porque nós não somos polícia. Mas fomos mais a fundo, e na troca de informações, nesse *site* eu poupei as pessoas das cenas que viriam também depois, dado que não faria sentido, e foi feito o trabalho de coordenação para descredenciamento desse estabelecimento.

Aí vocês podem ver na sequência, a gente identificou o endereço físico, identificou a localidade onde ele está... E eu não sou bom de *bits* e *bytes*. [...] Toda a parte de onde estava sediado o domínio. A troca de *e-mails*, na época, para solicitar, para ver se isso é um domínio, se a gente [...] tinha condição de rastrear [...].

E aqui, no caso, uma informação para nosso gerente de segurança de estabelecimento, que foi feita a denúncia anônima

para UOL, Censura, SaferNet, à época, com o número do protocolo que foi encaminhado. Isso é um pequeno exemplo do que a indústria faz. Claro que cada membro da indústria tem seus sistemas, seus controles, seus processos, uns mais desenvolvidos, outros não. O mais importante é colocar que a indústria pensa nesse sentido de erradicar, de sumir, de eliminar esse tipo de câncer que existe, não só na nossa sociedade, mas, infelizmente, aflige o mundo [...].

O processo de prevenção e combate do setor de pagamentos em relação à pornografia infantil e pedofilia foi assim apresentado:



Sistema de Cartão de Crédito

Funções



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Bandeira	Emissor	Credenciadora	Processadora
- Define regras e políticas globais - Opera rede global - Executa marketing institucional - Pesquisa e desenvolve novas tecnologias / serviços globais - Franquia da marca	- Concede crédito - Distribui o cartão aos portadores - Responsabiliza-se pelo financiamento - Assume o risco de crédito - Gerencia o relacionamento com os portadores de cartão	- Credencia e sinaliza estabelecimentos para aceitar o cartão - Implanta tecnologia de captura no ponto de venda - Efetua liquidação financeira para o estabelecimento - Gerencia o relacionamento com o estabelecimento	- Processa as operações realizadas pelos portadores de cartão - grava cartões, emite faturas, envia cartas e senhas - Mantém a estrutura da Central de Atendimento

3

Critérios de credenciamento



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Documentação exigida:

No caso de Sociedade Anônima (S.A.): Estatuto Social e Ata de Eleição de Diretoria (cópia simples registrada na Junta Comercial);

Se LTDA: Contrato Social (cópia simples) e alterações - se for o caso (cópia simples registrada na Junta Comercial);

Se Associações: Estatuto (registrado em cartório);

Cartão de CNPJ, RG e CPF dos Sócios (cópia simples);

Comprovante de domicílio bancário do Estabelecimento Comercial (emitido pelo Banco) que ateste a Titularidade;

Termo de Adesão de Risco devidamente preenchido e assinado pelo Estabelecimento Comercial (documento original);

Proposta de Credenciamento preenchida .

Monitoramento



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Avaliação do conteúdo do Site

São executados testes nos sites pela área de Risco e verificado se seu conteúdo não contraria as regras de credenciamento.

São descredenciados os estabelecimentos em desacordo com as normas e a legislação.

Visitas periódicas

Físicas

Remotas

Princípios Regulatórios



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Código de Ética e Auto-regulação da ABECS

Regras Globais das Bandeiras (Multas Elevadas)

Código de conduta das empresas

Políticas de credenciamento

Contrato de credenciamento

Procedimentos de Monitoramento

Contribuições da indústria de meios eletrônicos de pagamento



Não credenciar e/ou descredenciar estabelecimentos com indícios de práticas ilícitas.

Troca de informações e ações coordenadas na indústria de cartões.

Nessa mesma oportunidade, após a explicação dos processos de credenciamento e descredenciamento de empresas que operam na Internet valendo-se do sistema de pagamentos via cartões de débito ou crédito, o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal, pôde questionar os representantes do setor empresarial acerca das possibilidades de estabelecimento de mecanismos de cooperação com as autoridades responsáveis pela persecução penal, especialmente por meio da troca de informações:

**SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL
[DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL]:**

.....

Em relação ao uso de cartão de crédito na comercialização, na transação de pornografia infantil, tenho duas perguntas a fazer ao Dr. Manoel e ao Dr. Eduardo. Nós podemos constatar que a política da credenciadora pelo descredenciamento da empresa que, uma vez credenciada, faz uso do cartão de crédito para negociação de pornografia infantil ou de outros crimes. Gostaria de saber se faz parte, também, da política da empresa comunicar às autoridades a ocorrência desse crime? Porque descredenciar, realmente, é importante, mas se permite que o criminoso acabe tentando em

outra forma, outra oportunidade a prática do crime. Seria importante para a agência de força da lei, para as autoridades públicas, tomarem conhecimento desse fato para que possam então identificar o autor e responsabilizar.

E uma segunda pergunta diz respeito à transação internacional. O Brasil não é um grande hospedeiro de *sites* ou de servidores que vendem pornografia infantil; nós somos grandes consumidores de pornografia infantil vendida ao redor do mundo. Então, eu gostaria de saber como seria possível ao Brasil, às autoridades brasileiras, receber informações das bandeiras de cartão de crédito de brasileiros que estão comprando pornografia infantil em *sites* internacionais. Como é feito esse credenciamento internacional, esse controle internacional e, em caso de constatação do uso do cartão de crédito para a transação de material pornográfico infantil, como se daria a comunicação desses fatos que aconteceram no exterior, mas envolvendo o Brasil; a comunicação ao estado brasileiro nessa transação ilegal.

SR. EDUARDO MAGALHÃES DA COSTA (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): Ok. A primeira parte. A indústria comunica de forma, dentro dos instrumentos disponíveis à sociedade, como vocês mesmos viram. A gente denuncia para as entidades conhecidas, como Ministério Público, SaferNet, a gente se utiliza, inclusive, de outro *sites* como UOL, outras portas que podem viabilizar a parte investigativa, como até colocado de forma bem pontual; nós não temos um caráter policial. Nós contribuímos e ajudamos dentro dos mecanismos que nos são disponibilizados, e a gente oferta à sociedade através do Ministério Público, através da Polícia Federal essas informações. Mas a gente não tem [...] o papel de polícia. Na realidade, a polícia cumpre o papel, faz até muito mais do que a gente consegue visualizar, porque eles têm todo um trabalho e etc., mas a nós não compete o lado de polícia, a gente não tem esse braço [...].

Agora com relação às transações internacionais. Isso também é um desafio muito grande para a indústria, tendo em vista que existem redes de pedofilia espalhadas no mundo. Hoje você não compra [...], com a globalização, [...] pedofilia dentro do seu território: você compra pedofilia fora do seu território, e, constantemente, através de esforços das bandeiras, da indústria de cartão, nós estamos tentando coibir coisas que acontecem além das fronteiras. Em alguns casos, comunicamos até a Interpol para que consiga, através de outros braços, atingir outros continentes, outras relações. Essa é a linha que nós adotamos.

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL [DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL]: Dr. Eduardo, lá no exterior, há algumas políticas que, uma vez identificado que determinado estabelecimento está transacionando, está

comercializando pornografia infantil, a empresa averigua outras transações realizadas por esse estabelecimento e comunica às autoridades o nome e os dados dos compradores para que seja possível iniciar uma investigação. Seria possível adotar esse mesmo padrão, essa mesma política no Brasil? Inclusive, insisto na questão das transações internacionais onde são comercializadas, através de cartões de crédito, as bandeiras tradicionais, se essas bandeiras teriam como, uma vez constatado, através de uma denúncia, e constatado que se tratava de comercialização de material pornográfico infantil, se essas bandeiras também não poderiam repassar ao estado brasileiro os dados dos brasileiros que foram identificados nessas transações; se seria possível, com o ordenamento jurídico que nós temos hoje, a adoção dessas políticas que são, algumas, implementadas no exterior.

SR. EDUARDO MAGALHÃES DA COSTA (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): [...] nós já temos relações com diversas entidades, uma das quais os senhores conhecem, o COAF; nós trocamos informações, para isso existe todo um modelo, uma estrutura, uma definição, um conceito, existe toda uma regra e etc. Eu não seria a pessoa, talvez, mais adequada para dar uma resposta dessa, porque [tenho] limitação jurídica de conhecimento [...].

Na ocasião, o Presidente da Comissão, o Senador Magno Malta, propôs a constituição de um grupo de trabalho destinado a estudar os mecanismos de prevenção e repressão do comércio de material pornográfico infantil na Internet, contando com a participação do setor empresarial e de membros do Grupo de Assessoramento da CPI:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Dr. Eduardo, eu penso que a gente pode constituir um grupo de trabalho, [...] com alguém que faça essa assistência jurídica e com o senhor que é técnico [...].

Do que tem de muito importante, eu acho que essa figura é uma delas, a questão da compra da pornografia infantil. A nossa posição é muito ruim. O que é que nós podemos? Por exemplo, eu não tenho noção, mas eu tenho noção de como se desenvolve com rapidez a tecnologia, e nesse desenvolvimento de ferramentas, quando nós assinamos um termo com a Google, muitas coisas ficaram determinadas, de construção de ferramentas, por exemplo, filtros para que pudesse identificar e o próprio computador delatar

quando fosse uma tentativa de acesso à pornografia infantil, que eles estão trabalhando essas ferramentas.

O senhor, como um técnico, existe qualquer tipo de possibilidade, por exemplo, de que o *site* é de pornografia infantil e o sujeito ao acessá-lo e a tentativa de comprar, existe a possibilidade de desenvolver uma ferramenta em que o sistema não receba, quando o *site* for de pornografia infantil, que não receba a tentativa da compra, quer dizer, a tentativa pode acontecer, mas que haja uma ferramenta que negue o pagamento? Porque informações também do FBI americano é que como a maioria desses servidores não está hospedado aqui no Brasil, e isso é feito de propósito. Normalmente, eles estão em paraísos fiscais, porque quando a transação é feita o dinheiro cai exatamente no paraíso fiscal para poder dificultar a investigação. E acho que a nossa grande saída, e nós teremos inteligências raríssimas aqui, nós temos os engenheiros da SaferNet, por exemplo, aquilo me deixou muito encantado. Nós começamos a quebrar os sigilos, e eles desenvolveram um programa que, na quebra, ao ver aquela lama na quebra do sigilo no *site* de relacionamento era colocado num programa e aparecia uma tela com o mapa do mundo, e quando a quebra do sigilo entrava no programa, o mapa começava a piscar em vermelho nos lugares onde estão os pedófilos, onde estão os distribuidores, onde estão os destinatários. No mundo inteiro você vê por região onde é que eles estão, você vê no Brasil inteiro onde é que os caras estão. E isso foi desenvolvido pelos engenheiros da SaferNet.

O mundo reconhece, por exemplo, que, tecnicamente, quem mais avançou no mundo foi a Polícia Federal do Brasil, sem legislação nenhuma [...]. Então, nós temos boas inteligências. Então, eu imagino que a gente sentar para estudar um pouco, a nossa única obrigação é a criança; num grupo de pessoas da sua parte, e o nosso grupo de pessoas aqui, se nós não temos condição de focar no desenvolvimento de uma ferramenta, de um filtro que possa negar a compra do material pornográfico.

Eu acho que se a gente descobre esse filtro, ele fica muito mais fácil para os senhores do que nós termos que criar um mecanismo jurídico, onde vocês tenham a possibilidade de, com um mecanismo jurídico, entregar o indivíduo que é comprador da pornografia, entregar o endereço dele, entregar o nome dele, entregar o telefone, porque aí vem uma série de questionamentos jurídicos, e o sigilo [...], e isso envolve sigilo bancário, sigilo de cartão. O cara é bandido, mas o ordenamento jurídico fala nisso. E se tiver que construir uma legislação, nós vamos ter que construir, porque nós estamos falando de criança, estamos falando de vida, nós temos que construir [...]

.....

Então, pensando nas crianças, imagino que se a gente fizer um grupo de trabalho, e aí eu estou falando de gente, [...] nós temos

técnicos na CPI, nós temos engenheiros da SaferNet, nós temos engenheiros do Prodasen [...].

Eu estou querendo o seguinte [...]: digitou aqui para fazer uma compra do computador. Tranquilamente, o sistema vai aceitar a compra dele, mas é pornografia infantil. Na hora em que ele der o número, o sistema não aceita. Eu não sei como se dá isso, porque eu não conheço, eu não sou técnico, eu não sou engenheiro disso, de informática. Mas há que existir caminhos, porque hoje um dos mecanismos operados na América é esse, eles têm isso que o Dr. Sobral falou, porque o ordenamento jurídico permite, e eles detectam o cara, eles detectam quem está comprando pornografia infantil, o indivíduo, o nome dele, o endereço, o telefone e vai direto para a polícia, e esse cara é preso e lá, das diversas leis que existem para pedófilo [...].

Então, penso que um grupo de trabalho [pode] discutir as melhoras maneiras, as melhores práticas para ver onde é que nós podemos chegar [...].

[...] Então, a gente quer votar alguma coisa, quer assinar alguma coisa que todos nós estejamos de acordo, nós queremos fazer o melhor [...].

SR. EDUARDO MAGALHÃES DA COSTA (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): [...] acho que ferramentas podem ser desenvolvidas, eu acho que a tecnologia avança constantemente e existem possibilidades inúmeras. E eu acho que pensando em conjunto e trabalhando de forma colaborativa a gente pode chegar num produto satisfatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque se a tecnologia disser “não tem como fazer esse filtro”, nós vamos ter que votar uma lei para poder proteger vocês, para vocês entregarem o bandido. Porque hoje [...] o ordenamento jurídico não permite isso. Você tem que ter o sigilo. Acho que os cartões de crédito são protegidos pela mesma lei do sigilo bancário. [...].

[...] podemos pegar essa lei do COAF e trazer para dentro da discussão do grupo de trabalho e ver onde é que podemos enquadrar isso, como é que se descobre que [...] estão comprando pornografia, e a partir disso se comunica à Polícia Federal [...].

[...] Eu passo a palavra aos Senadores, [com a proposta de que] nós criemos um grupo de trabalho, marquemos para discutir, começar a discutir bem. Os técnicos todos estarão aqui a partir da próxima semana, e vocês vão designar alguém de vocês, duas ou três pessoas do jurídico e do técnico para que sentem juntos e comecem a debater essa questão para gente poder assinar uma coisa que tenha sentido para a sociedade, não é termo de ajuste de conduta, mas assinemos cooperação – que ajuste de conduta é onde

tem erro onde alguém não quer cumprir nada e tal, e não é o caso dos senhores – para que a gente [e] os senhores possamos palestrar com a própria lei e dizer assim: lá no Brasil nós fizemos assim, no Brasil está acontecendo assim para proteger as nossas crianças e vocês possam falar, e que nós podemos falar também depois: fizemos juntos, construímos juntos [...].

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA):

Portanto, eu quero concordar com essa ideia de um grupo de trabalho para aperfeiçoar a legislação, criando mecanismo, sobretudo, para [coibir a aquisição de material ilícito junto a] empresas que são filiadas ao sistema de crédito dos quais os senhores aqui representam [...].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

Bom, eu queria combinar com os senhores se nós poderíamos ter um encontro na terça-feira, por volta de dez horas da manhã, todos já estarão aqui, nós vamos fazer uma reunião juntos, que o pessoal vai se familiarizar e começar a conversar até o momento que tiver o entendimento. O Dr. Thiago da SaferNet vai estar aqui; o Dr. Helmer vai estar aqui, o Dr. Helmer também é Delegado de crime cibernético da Polícia Federal, com muita especialização lá na América; o Dr. Thiago com os engenheiros da SaferNet, com o técnico, com o jurídico e veremos no que é que a gente pode avançar [...].

SR. MANOEL PINTO DE SOUZA JÚNIOR (DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE CARTÃO DE CRÉDITO E SERVIÇOS): Eu quero agradecer a oportunidade de estarmos aqui, e dizer ao senhor que nós estaremos prontos para colaborar com a CPI, na próxima terça-feira, estaremos aqui à disposição dos senhores. Muito obrigado pela atenção.

No dia 26 de maio de 2009 realizou-se, no Gabinete do Presidente desta Comissão, Senador Magno Malta, reunião técnica com a presença de membros do Grupo de Assessoramento (o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal; o Sr. André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador de Justiça do Estado de Minas Gerais; o Sr. Thiago

Nunes de Oliveira Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil; os Srs. Danilo Augusto Barboza de Aguiar e Rogério de Melo Gonçalves, Consultores Legislativos do Senado Federal) e do setor empresarial (o Sr. Manoel Pinto de Souza Junior, Diretor de Relações Institucionais do Visanet; o Sr. Gustavo Passarelli, representante do departamento jurídico da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços; o Vinicius Simony Zwarg, Coordenador de Prevenção à Fraude da Redecard; o Sr. Eduardo Magalhães da Costa, Diretor de Controle Interno da Visanet). Nela se discutiram, entre outros, os seguintes temas:

- . possibilidade de viabilização de meios técnicos para que as autoridades policiais possam simular compras e, assim, rastrear os vendedores (uma das formas de atuação do chamado “agente infiltrado”);

- . possibilidade de obtenção, junto às *Bandeiras*, dos números dos cartões utilizados em operações de compra de material pornográfico infantil junto a vendedores identificados – mediante “compra simulada” efetuada por agentes da autoridade policial – como potenciais praticantes de conduta ilícita;

- . realização do cruzamento das URLs contidas em *blacklist* mantida pela SaferNet com o cadastro de credenciados mantidos pelas credenciadoras nacionais (a fim de verificar se algum daqueles *sites* opera por meio de cartões credenciados no País);

- . obtenção, junto às instituições emissoras brasileiras, dos dados cadastrais dos titulares de números de cartões suspeitos de operações de compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil;

. criação de filtro destinado a impedir a transação com cartão de crédito para a compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil.

Os representantes do setor empresarial assumiram o compromisso de levar essas questões para discussão interna com as áreas técnica e jurídica competentes, com o propósito de, num passo seguinte dos trabalhos, colaborarem na confecção de instrumento com cláusulas de cooperação para o combate à prática de pornografia infantil via Internet.

Com esse fim, no dia 9 de junho de 2009, reuniram-se novamente os representantes do setor empresarial com os integrantes do Grupo Técnico da CPI. O Sr. Eduardo Magalhães da Costa, Diretor de Controle Interno da Visanet, falando em nome da Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS), iniciou a reunião informando que, em relação aos temas levantados no último encontro, havia conversado com técnicos dos diversos elos da cadeia de cartão de pagamento e obtido parecer técnico favorável para o estabelecimento de um modelo que, em seu sentir, seria satisfatório ao setor público e às empresas do setor.

Em primeiro lugar, respondeu afirmativamente à possibilidade técnica de cruzar as URLs contidas em *blacklist* mantida pela SaferNet com o cadastro de credenciados mantidos pelas credenciadoras nacionais (a fim de verificar se algum daqueles *sites* opera por meio de cartões credenciados no País). No entanto, é de esperar que, desse cruzamento, pouco proveito prático seja obtido, uma vez que, sabe-se, quase nenhum desses endereços funciona no Brasil e, certamente, dificilmente terão prestado, às

credenciadoras, informações fidedignas quanto aos endereços de Internet utilizados para o comércio de pedofilia.

Propôs, enfim, como modelo mais adequado ao combate a esse tipo de comércio, o fornecimento, às autoridades públicas com atribuição para realizar a investigação e a persecução criminal de delitos envolvendo compra e venda de pornografia infantil, de números de cartão de crédito especiais, pré-programados para despertar, nos computadores das bandeiras e dos emissores, um alerta de que se trata de um número utilizado pelo Estado brasileiro para investigar crimes dessa natureza. Assim, a operação simulada permitiria, às empresas, saber que a operação se deu com um vendedor de mercadoria suspeita e, com isso, coletar todos os elementos indiciários de que disponha relacionados com aquele vendedor e repassá-los a um órgão que centralizaria essas informações. De posse desses dados (que, tratando-se de operação no exterior, resumem-se aos números dos cartões que também realizaram operação comercial com esse vendedor suspeito), será possível aos órgãos investigativos descobrir, em colaboração com os emissores daqueles cartões, os dados cadastrais dos criminosos, viabilizando, assim, a identificação daqueles domiciliados no País.

Além disso, esse modelo permite que as bandeiras, de posse desse alerta, comuniquem a empresa credenciadora do cartão vendedor, ambos localizados no exterior, para que realize o descredenciamento do estabelecimento comercial, fechando, portanto, uma janela para a prática desses crimes cibernéticos envolvendo pornografia infantil.

Para garantir a eficácia da medida, os números seriam emitidos em nome de várias bandeiras e vários emissores, e trocados

periodicamente, a fim de evitar o rastreamento, pelos mantenedores do sítio suspeito de pedofilia.

A iniciativa foi muito elogiada, pois demonstrou o empenho das empresas em oferecer instrumentos viáveis e factíveis que contribuam efetivamente para a repressão a crimes cibernéticos e a utilização de meios financeiros de pagamento para fins ilícitos.

O GT ponderou, no entanto, que, em muitos casos, não é suficiente, para constatar a materialidade do crime, a mera simulação da operação, mas a efetiva aquisição do material, o que somente é possível por meio da associação ao sítio eletrônico, mediante prévio pagamento.

Muitos obstáculos técnicos foram levantados, desde limitações jurídicas à posse, por órgãos federais, de cartões que não sejam emitidos pelo Banco do Brasil, até questões práticas de segurança, pois a emissão efetiva de cartões plásticos, reais, demandaria controle rígido e risco de extravio. Também será necessário tomar precauções para o estorno do numerário utilizado a fim de evitar riscos à imagem dos agentes e das empresas envolvidas. Todas essas questões serão discutidas internamente pelas empresas e no âmbito da ABECS, devendo ser rediscutidas futuramente.

Outro aspecto da proposta que gerou discussões foi o ponto relativo ao destinatário das informações. No modelo original, cogitou-se de um órgão centralizador, análogo ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Ponderou-se que a natureza descentralizada dos agentes com atribuição para investigar crimes de pedofilia desaconselha a

centralização das informações, que poderiam gerar “gargalos” no repasse dos dados e estimular a duplicidade de investigações.

Pareceu a todos, como o destinatário mais adequado, exatamente a autoridade que realizou a operação simulada com o determinado vendedor, pois essa é quem está no curso da investigação e a quem interessará verdadeiramente identificar o agente criminoso. Se houver necessidade de cooperação, será ele que a solicitará.

As empresas compreenderam as razões apresentadas e não levantaram objeção técnica.

Também foi discutida a possibilidade de harmonização da forma de pedido e transferência dessas informações, na modalidade de uma *template* ou formulário padrão que permita, de maneira eletrônica, a formalização dessa transferência. Foi lembrado que a SaferNet, em conjunto com o PRODASEN, tem experiência na elaboração de instrumento análogo utilizado no relacionamento com as empresas telefônicas e que não haverá maiores dificuldades em adaptá-lo a trocas dessa natureza.

Enfim, foi acertado que todos esses elementos constarão de um termo de cooperação a ser celebrado entre todos os envolvidos no problema e que serão garantidos prazos razoáveis para a implementação das ferramentas.

Os Consultores Legislativos desta Casa Danilo Augusto Barboza de Aguiar e Rogério de Melo Gonçalves, a pedido desta relatoria, preparou a seguinte minuta, submetida às empresas do setor de pagamentos

eletrônicos, ao Ministério Público Federal, aos ministérios públicos estaduais, à Polícia Federal e à SaferNet Brasil:

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS EMPRESAS INTEGRANTES DO SISTEMA JURÍDICO E OPERACIONAL DE MEIOS ELETRÔNICOS, A CPI – PEDOFILIA DO SENADO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E A SAFERNET BRASIL.

Pelo presente instrumento,

.....

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e que o § 4º do mesmo art. 227 obriga o Estado a punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, obriga os Estados-partes a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual, inclusive no que se refere à exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos;

CONSIDERANDO que a Conferência Internacional sobre o Combate à Pornografia Infantil na Internet (Viena, 1999) demanda a criminalização, em todo o mundo, da produção, distribuição, exportação, transmissão, importação, posse intencional e propaganda de pornografia infantil, e enfatiza a importância de cooperação e parceria mais estreita entre governos e a indústria da Internet;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação,

exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o art. 70 do mesmo Estatuto determina ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a CPI – Pedofilia pondera que uma das formas de combate à pedofilia por meio da Internet é o efetivo bloqueio das operações comerciais de imagens e vídeos contendo cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição da República determina que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos garantir a segurança pública e a incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam contribuir para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e disseminar, no Brasil, as boas práticas existentes em outros países, no intuito de erradicar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet;

CONSIDERANDO que a erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet depende de um esforço de todos os responsáveis – Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada –, para mobilizar e envolver nesta ação um número cada vez maior de colaboradores;

CONSIDERANDO ser do interesse das empresas signatárias o estabelecimento de marco jurídico apto a

permitir a colaboração com o Estado brasileiro no enfrentamento da criminalidade de maneira juridicamente segura e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º e nos incisos X e XII do art. 5º da Constituição da República, que protegem a livre iniciativa, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas e o sigilo das comunicações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que regulamenta o sigilo das operações de instituições financeiras;

CONSIDERANDO que as Associadas da ABECS já vêm se reunindo e empreendendo esforços conjuntamente com membros do corpo técnico constituído pela CPI – Pedofilia, com foco na erradicação de crimes contra a liberdade sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as Associadas da ABECS desejam cooperar com os trabalhos da CPI – Pedofilia, de forma a prover informações ou documentos para suporte de investigações, pelas autoridades competentes, de crimes sexuais contra crianças e adolescentes que utilizem cartões de crédito como meio de pagamento;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de integrar as partes signatárias na aplicação dos dispositivos constitucionais e legais acima referidos,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Mútua Cooperação, com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes contra crianças e adolescentes praticados com o auxílio da Internet, acordando com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Conceitos

Os signatários adotarão, na interpretação e aplicação do presente Termo, os seguintes conceitos e definições:

I – Fornecedores de serviços:

a) Bandeiras: instituições que autorizam o uso de suas marcas e tecnologia por Emissoras, Administradoras e Credenciadoras;

b) Credenciadoras: empresas que habilitam estabelecimentos comerciais fornecedores de bens ou prestadores de serviços para aceitarem cartões de crédito como meio de pagamento;

c) Emissoras: entidades que emitem e administram cartões de crédito próprios ou de terceiros e, eventualmente, concedem financiamento aos portadores de cartões;

d) Administradoras: empresas não financeiras que emitem e administram cartões crédito próprios ou de terceiros, mas não financiam diretamente os seus clientes;

e) Processadoras: empresas que prestam serviços operacionais relacionados à administração e ao processamento de cartões de crédito, como a emissão de fatura, o processamento de transações e o atendimento aos Titulares, entre outros;

f) Estabelecimentos Credenciados: fornecedores de bens ou prestadores de serviços que aceitam cartões de crédito como meio de pagamento;

II – Titular ou Portador: a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, em benefício de quem ou da qual tenha sido emitido cartão de crédito destinado à utilização como meio de pagamento, com ou sem possibilidade de financiamento direto;

III – Cartão de Crédito: meio de pagamento eletrônico de bens e serviços em estabelecimentos credenciados e de realização de saques de dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados, emitido em benefício de Titulares por “Emissoras” ou “Administradoras” e contendo:

a) nome do titular ou portador;

b) número;

c) data de validade;

d) tarja magnética ou “chip”;

e) identificação da Emissora ou Administradora e da Bandeira.

IV – Cartão Rastreador: cartão destinado à realização de operações simuladas no âmbito de

investigação criminal relativa aos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V – Atividade de Credenciamento: a atividade de habilitação de estabelecimentos fornecedores de bens ou prestadores de serviços para o aceite de cartões de crédito;

VI – Comprovante de Transação: o documento emitido em virtude da realização de transação com cartão de crédito;

VII – *Uniform Resource Locator* (URL – *Localizador de Recursos Universal*): endereço de um recurso (arquivo, impressora, etc.) disponível em uma rede; seja a Internet, seja uma rede corporativa, e que apresenta a seguinte estrutura: protocolo://máquina/caminho/recurso.

Parágrafo único. As “marcas” a que se refere o inciso I, “a”, desta Cláusula são inscritas nos cartões de crédito e destinam-se a permitir a identificação dos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência do Termo

As empresas signatárias ou que venham a aderir ao presente Termo sujeitar-se-ão, relativamente ao fornecimento dos serviços de pagamento por meio eletrônico, à legislação e à jurisdição brasileiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Cartões Rastreadores

As Bandeiras fornecerão cartões rastreadores às autoridades signatárias do presente Termo.

Parágrafo primeiro. Os cartões rastreadores conterão número que permitirá a identificação automática de sua utilização pelo sistema eletrônico da Bandeira ou Credenciadora, conforme o caso, para o fim do disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

Parágrafo segundo. O fornecimento de cartões rastreadores obedecerá às seguintes regras:

I – entrega direta, por qualquer meio idôneo, à autoridade signatária do presente Termo, que funcionará como gestora de sua utilização;

II – prévio cadastro, junto à Bandeira, do agente público responsável por sua utilização;

III – substituição periódica e automática a cada trinta dias.

Parágrafo terceiro. Salvo comprovado incremento do número de investigações criminais em curso, cada autoridade signatária fará jus ao recebimento de dois cartões rastreadores.

Parágrafo quarto. Sem prejuízo do prazo a que se refere o inciso III do parágrafo segundo desta Cláusula, o cartão será substituído sempre que solicitado, fundamentadamente, pela autoridade signatária.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização do Cartão Rastreador

As autoridades signatárias indicarão agente público que, cadastrado perante a respectiva Bandeira, estará autorizado a utilizar o cartão rastreador, de acordo com as seguintes regras:

I – utilização exclusiva em investigação consubstanciada em procedimento formalmente instaurado no âmbito do órgão ou instituição a que pertença e que tenha como objeto algum dos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – utilização exclusiva em operações comerciais simuladas por meio de sítios eletrônicos da Internet para aquisição de imagens, vídeos e outros registros que, suspeitosamente, contenham cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

III – compromisso de manter sob sua guarda e de preservar em sigilo o número de identificação do cartão rastreador.

Parágrafo único. O agente público de que trata o *caput* desta Cláusula utilizará o cartão em procedimento

de investigação sob sua responsabilidade ou de membro ou servidor da instituição ou órgão ao qual pertença, sendo que, nesta última hipótese, realizará, ele próprio, a operação comercial simulada e repassará as informações obtidas com essa operação, sem revelar o número do cartão rastreador.

CLÁUSULA QUINTA – Da Resposta ao Uso do Cartão Rastreador

Ao verificar, em seus sistemas eletrônicos, a utilização de um dos cartões rastreadores, a Bandeira ou a Credenciadora, conforme o caso, deverá:

I – localizar o código numérico que identifique o estabelecimento credenciado com o qual é realizada a operação comercial simulada;

II – rastrear os números identificadores dos cartões de crédito que efetuaram operação comercial com aquele mesmo estabelecimento credenciado;

III – encaminhar, em até 10 (dez) dias úteis, essas informações ao agente público que, de acordo com seu cadastro, realizou a respectiva operação comercial simulada;

IV – encaminhar o código identificador do estabelecimento credenciado à respectiva Credenciadora, no País ou no exterior, para fins do disposto no inciso I do parágrafo primeiro da CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo único. Quando o número identificador revelar tratar-se de cartão de crédito emitido no País, a Bandeira ou a Credenciadora, conforme o caso, deverá fornecer os dados de que disponha relativamente à respectiva Emissora ou Administradora.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cruzamento de Informações

As credenciadoras realizarão, periodicamente, cruzamento entre as URLs que constem da base de dados da “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos”, mantida pela SAFERNET Brasil, com as URLs que lhes forem informadas pelos estabelecimentos comerciais quando do credenciamento de sítios destinados ao comércio eletrônico.

Parágrafo primeiro. Se a URL de algum estabelecimento comercial credenciado tiver sido incluído na “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos”, a Credenciadora deverá:

I – instaurar processo de descredenciamento do estabelecimento comercial;

II – rastrear os números identificadores dos cartões de crédito que efetuaram operação comercial com aquele mesmo estabelecimento credenciado e encaminhar essas informações ao Departamento de Polícia Federal.

Parágrafo segundo. A operação de cruzamento de informações de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser realizado diretamente pela SAFERNET Brasil, mediante acordo com as Credenciadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Preservação das Informações Referentes a Operações com Cartões de Crédito

As empresas representadas pela associação signatária preservarão os dados relativos a operações com cartão de crédito por até cinco anos.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Comuns

As empresas representadas pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e de Serviços (ABECS):

I – manterão permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como *link* que remeta o usuário ao sítio oficial do Serviço do Disque Denúncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, coordenado e executado pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH/PR) –
<http://www.sedh.gov.br/ddn100/principal.html>;

II – farão constar, quando tecnicamente viável, nas faturas e comprovantes emitidos ao consumidor, mensagem de esclarecimento com o seguinte teor: “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie. Disque 100.”;

III – inserir nos contratos de adesão aos serviços que venham a ser prestados cláusula rescisória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

IV – comunicar imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação, a prática de condutas relacionadas a crimes cometidos contra crianças e adolescentes de que tenham notícia em razão de sua atividade;

V – envidar seus melhores esforços para auxiliar as instituições signatárias no combate e prevenção aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, mediante estabelecimento de canais de cooperação institucional, desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção, educação e conscientização dos usuários;

VI – envidar seus melhores esforços no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que impeçam a operação comercial com cartão de crédito para compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil;

VII – intensificar as visitas presenciais e remotas aos estabelecimentos credenciados.

As autoridades signatárias:

I – zelarão pelo correto e adequado uso do cartão rastreador;

II – observarão os princípios constitucionais da preservação da intimidade e da privacidade no tratamento e guarda das informações obtidas por meio da utilização do cartão rastreador.

Parágrafo único. A SAFERNET Brasil atuará em cooperação com as empresas representadas pela ABECS no desenvolvimento das ferramentas a que se refere o inciso VI desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA – Do Padrão, Formato e Certificação das Solicitações e Respostas

As solicitações e transferências dos dados de que trata este Termo atenderão ao padrão, formato e

procedimento de certificação a serem definidos pelos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA– Do Foro

As signatárias elegem o foro onde estejam localizadas as sedes das empresas signatárias e, subsidiariamente, o do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Vigência

Este Termo vigorará por tempo indeterminado, produzindo efeitos após 1 (um) ano da data de sua assinatura, podendo receber adesão de outras empresas e autoridades que subscrevam suas cláusulas.

Parágrafo único. Para novas adesões, as obrigações constantes deste Termo somente produzirão efeitos trinta dias após a data da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Alterações

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A superveniência de legislação que disponha sobre a matéria de que trata este Termo ensejará sua revisão, no prazo de trinta dias, impondo a ratificação das adesões, em caso de alterações substanciais.

Estando de acordo com as cláusulas e condições do presente TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO, as partes subscrevem-no em vias de igual teor e forma.

Após reunião realizada em São Paulo entre representantes do Departamento Jurídico da ABECS, do Departamento de Polícia Federal (Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral) e da SaferNet Brasil (Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares), o texto recebeu ajustes e foi submetido a revisão²⁰⁴ procedida pela Consultoria Legislativa desta Casa.

²⁰⁴ Eis o texto resultante dessa revisão:

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS EMPRESAS ASSOCIADAS DA ABECS, A CPI – PEDOFILIA DO SENADO FEDERAL, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, O CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES-GERAIS, O DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E A SAFERNET BRASIL.

.....

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição da República estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado colocar as crianças e os adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; e que o § 4º do mesmo art. 227 obriga o Estado a punir severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, ratificada pelo Brasil, obriga os Estados-partes a proteger a criança contra todas as formas de exploração e abuso sexual, inclusive no que se refere à exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos;

CONSIDERANDO que a Conferência Internacional sobre o Combate à Pornografia Infantil na Internet (Viena, 1999) demanda a criminalização, em todo o mundo, da produção, distribuição, exportação, transmissão, importação, posse intencional e propaganda de pornografia infantil, e enfatiza a importância de cooperação e parceria mais estreita entre governos e a indústria da Internet;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990) dispõe que nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais;

CONSIDERANDO que o art. 70 do mesmo Estatuto determina ser dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 201, VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados às crianças e adolescentes, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO que a CPI – Pedofilia considera que uma das formas de combate à pedofilia por meio da Internet é o efetivo bloqueio das operações comerciais de imagens e vídeos contendo cenas de sexo explícito e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que o art. 144 da Constituição da República determina que é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, garantir a segurança pública e a incolumidade das pessoas;

CONSIDERANDO que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam contribuir para a promoção e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar e disseminar, no Brasil, as boas práticas existentes em outros países, no intuito de erradicar o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet;

CONSIDERANDO que a erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet depende de um esforço de todos os responsáveis – Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada – para mobilizar e envolver nesta ação um número cada vez maior de colaboradores;

CONSIDERANDO ser do interesse das empresas signatárias o estabelecimento de marco jurídico apto a permitir a colaboração com o Estado brasileiro no enfrentamento da criminalidade de maneira juridicamente segura e economicamente viável;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 1º e os incisos X e XII do art. 5º, da Constituição da República, que protegem a livre iniciativa, a inviolabilidade da intimidade e da vida privada das pessoas e o sigilo das comunicações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que regulamenta o sigilo das operações de instituições financeiras;

CONSIDERANDO que as Associadas da ABECS já vêm se reunindo e empreendendo esforços conjuntamente com membros do corpo técnico constituído pela CPI – Pedofilia, com foco na erradicação de crimes contra a liberdade sexual de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO que as Associadas da ABECS desejam cooperar com os trabalhos da CPI – Pedofilia, de forma a prover informações ou documentos para suporte de investigações pelas autoridades competentes, nos limites permitidos pela legislação em vigor, de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, nos quais sejam utilizados cartões de crédito como meio de pagamento;

CONSIDERANDO que não há garantias por parte dos Emissores ou Credenciadoras de que houve efetiva compra de material ilegal por meio dos cartões e estabelecimentos identificados, haja vista tratar-se meramente de meio eletrônico de pagamento e sem identificação do que foi efetivamente adquirido; e que nenhum dos possíveis documentos gerados por força deste termo constituirão elemento probatório ou evidência da prática de crime contra a liberdade sexual da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de integrar as partes signatárias na aplicação dos dispositivos constitucionais e legais acima referidos,

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Mútua Cooperação, com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater os crimes contra crianças e adolescentes praticados com o auxílio da Internet, acordando com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Conceitos

Os signatários adotarão, na interpretação e aplicação do presente Termo, os seguintes conceitos e definições:

I – Fornecedores de serviço:

a) Bandeiras: pessoas jurídicas que oferecem a organização, estrutura e normas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema de cartões, licenciando o uso de sua logomarca para cada um dos Emissores e Credenciadoras, e viabilizando a liquidação dos eventos financeiros decorrentes do uso dos cartões e a expansão da rede de estabelecimentos credenciados no País e no exterior;

b) Credenciadoras (também denominadas adquirentes): pessoas jurídicas que credenciam estabelecimentos para aceitação dos cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens ou serviços e disponibilizam solução tecnológica ou meios de conexão aos sistemas dos estabelecimentos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões;

c) Emissores: pessoas jurídicas responsáveis pela emissão dos cartões e pelo relacionamento com o titular ou portador para qualquer questão decorrente da posse, uso e pagamento das despesas realizadas com cartões;

d) Administradoras: pessoas jurídicas não financeiras que emitem e administram cartões próprios ou de terceiros, mas não financiam diretamente os Portadores;

e) Processadoras: empresas que prestam serviços operacionais aos Emissores e às Credenciadoras relacionados à administração de cartões e respectivas transações, tais como: emissão de fatura, processamento de transações, atendimento aos Titulares ou Portadores, atendimento aos estabelecimentos, entre outros;

f) Estabelecimentos Credenciados: pessoas jurídicas ou físicas habilitadas a aceitar pagamentos com cartões, utilizando equipamentos eletrônicos ou manuais, próprios ou disponibilizados pela Credenciadora, para captura e submissão de transações com cartões.

II – Titular ou Portador: pessoa física ou jurídica que possui cartão para adquirir bens ou serviços e realizar saques de dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados;

III – Cartão de Crédito: meio eletrônico de pagamento que permite ao seu portador adquirir bens ou serviços, pelo preço à vista ou mediante pagamento parcelado ou financiado, podendo, ainda, permitir a realização de saques em dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados, contendo:

- a) nome do titular ou portador;
- b) número;
- c) data de validade;
- d) tarja magnética ou “chip”;
- e) identificação da Emissora ou Administrador e da Bandeira.

IV – Cartão Rastreador: cartão destinado à realização de operações simuladas, no âmbito de investigação criminal relativa aos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, cujas tentativas de transação não sejam financeiramente concretizadas;

V – Atividade de Credenciamento: a atividade de habilitação de estabelecimentos fornecedores de bens ou prestadores de serviços para o aceite de cartões de crédito;

VI – Comprovante de Transação: o documento emitido em virtude da realização de transação com cartão de crédito;

VII – Uniform Resource Locator (URL – Localizador de Recursos Universal): endereço de um recurso (arquivo, impressora, etc.) disponível em uma rede; seja a Internet, seja uma rede corporativa, e que apresenta a seguinte estrutura: protocolo://máquina/caminho/recurso.

Parágrafo primeiro. As logomarcas a que se refere o inciso I, “a” desta Cláusula, são inscritas nos cartões de crédito e indicadas nos estabelecimentos comerciais, destinando-se a permitir a identificação dos Credenciados.

Parágrafo segundo. As Administradoras a que se refere o inciso I, “d”, desta Cláusula, representam os Titulares ou Portadores perante as instituições financeiras para obtenção de financiamento, repassando-lhes os respectivos encargos de financiamento.

Parágrafo terceiro. É titular quem contrata o cartão de crédito assumindo a obrigação de pagamento em caráter principal, podendo indicar pessoas para possuírem cartões adicionais na condição de dependente.

Parágrafo quarto. Quanto ao disposto no inciso III do *caput* desta Cláusula, o pagamento dos bens ou serviços adquiridos com cartão de crédito ocorrerá na data ajustada para vencimento da fatura. Cada emissor, individualmente, estabelecerá de acordo com as suas políticas internas e práticas comerciais, as formas de composição e utilização dos limites de crédito concedidos aos portadores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência do Termo

As Partes signatárias, ou que venham a aderir ao presente Termo, sujeitar-se-ão, em relação ao fornecimento dos serviços de pagamento por meio eletrônico, à legislação e à jurisdição brasileiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Cartões Rastreadores

Os números de cartões rastreadores deverão permitir a identificação de sua utilização pelo sistema eletrônico da Bandeira para o fim do disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

Parágrafo primeiro. A ABECS informará, quando consultada pelos signatários do presente Termo, os Emissores capacitados para emitir cartões rastreadores.

Parágrafo segundo. O fornecimento de números de cartões rastreadores:

I - dar-se-á mediante solicitação por ofício encaminhado diretamente aos Emissores de que trata o *caput* desta Cláusula;

II – estará condicionado à assinatura, pela autoridade solicitante gestora de sua utilização, de “termo de responsabilidade”, do qual constarão:

- a) o prazo de utilização e de devolução dos cartões rastreadores;

b) compromisso de utilização do número do cartão rastreador única e exclusivamente em operações relacionadas ao objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Os cartões serão substituídos a pedido, mediante ofício identificando o agente público responsável pela utilização e o número de cartões a serem desativados.

Parágrafo quarto. Salvo comprovado incremento do número de investigações criminais em curso, cada autoridade signatária fará jus ao recebimento de dois números de cartões rastreadores.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização do Número do Cartão Rastreador

As autoridades signatárias indicarão agente público que, cadastrado perante a ABECS e ao Emissor do cartão, estará autorizado a utilizar o número de cartão rastreador, de acordo com as seguintes regras:

I – utilização exclusiva em investigação consubstanciada em procedimento formalmente instaurado no âmbito do órgão ou instituição a que pertença e que tenha como objeto algum dos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – utilização exclusiva em operações comerciais simuladas por meio de sítios eletrônicos da Internet para aquisição de imagens, vídeos e outros registros que, suspeitosamente, contenham cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

III – compromisso de manter sob sua guarda e de preservar em sigilo o número de identificação do cartão rastreador.

Parágrafo único. O agente público de que trata o *caput* desta Cláusula utilizará o número de cartão em procedimento de investigação sob sua responsabilidade ou de membro ou servidor da instituição ou órgão ao qual pertença, sendo que, nesta última hipótese, realizará, ele próprio, a operação comercial simulada e repassará as informações obtidas com essa operação, sem revelar o número do cartão rastreador.

CLÁUSULA QUINTA – Da Resposta ao Uso do número do Cartão Rastreador

A Bandeira, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, a utilização de seus respectivos números de cartões rastreadores, devendo:

I – localizar o código numérico que possibilite identificar o estabelecimento credenciado com o qual será realizada a operação comercial simulada;

II – identificar os Emissores brasileiros que tiveram cartões utilizados nos mesmos estabelecimentos sensibilizados pelos cartões rastreadores nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da transação simulada feita pelos cartões rastreadores;

III – encaminhar, em até 20 (vinte) dias úteis ao agente público referido no *caput* desta Cláusula, que guardará absoluto sigilo:

a) o código numérico do estabelecimento credenciado, bem como a cidade, o estado e país onde estão localizados;

b) o nome dos Emissores brasileiros que tenham transações realizadas nestes estabelecimentos;

IV – encaminhar o código identificador do estabelecimento credenciado à respectiva Credenciadora, no País ou no exterior, para o descredenciamento.

Parágrafo primeiro. A Credenciadora, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, os dados cadastrais relativos ao código de identificação do estabelecimento credenciado, devendo:

I – encaminhar, em até 20 (vinte) dias úteis, essas informações (CNPJ ou CPF, endereço comercial ou de correspondência, e nome dos proprietários, sócios ou administradores) ao agente público referido no *caput* deste parágrafo, que guardará absoluto sigilo;

II – efetuar o descredenciamento do estabelecimento.

Parágrafo segundo. O Emissor, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, os dados cadastrais

relativos aos portadores de cartão de crédito que realizaram transações no estabelecimento indicado no ofício, devendo encaminhar-lhe, em até 20 (vinte) dias úteis, essas informações (nome, CPF ou CNPJ, endereços cadastrados do titular de cartão e nome do portador do cartão que realizou a transação), guardando, todos, o absoluto sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cruzamento de Informações

As Credenciadoras fornecerão ao agente público de que trata a Cláusula Quarta, mediante ofício, as URLs que lhes foram informadas pelos estabelecimentos credenciados quando do credenciamento de sítios destinados ao comércio eletrônico.

Parágrafo primeiro. Se a URL de algum estabelecimento comercial credenciado tiver sido incluída na “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos”, e for constatada a prática do crime, a Credenciadora, devidamente notificada pela autoridade competente, deverá descredenciá-lo.

Parágrafo segundo. A operação de cruzamento de informações de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser realizada diretamente pela SAFERNET Brasil, mediante prévia concordância das Credenciadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Preservação das Informações Referentes a Operações com Cartões de Crédito

As empresas representadas pela associação signatária preservarão os dados relativos as operações com cartão de crédito por até cinco anos, ou por prazo definido em lei, ordem judicial, regulamentação específica ou advindo de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Comuns

As empresas associadas à ABECS:

I – manterão permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como *link* que remeta o usuário ao sítio oficial da central de denúncias e outros organismos competentes.

II – farão constar, quando tecnicamente viável, nas faturas e comprovantes emitidos ao consumidor, mensagem de esclarecimento com o seguinte teor: “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie”.

III – preverão nos contratos de adesão aos serviços que venham a ser prestados, cláusula resolutória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

IV – comunicarão imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação, a prática de condutas relacionadas a crimes cometidos contra crianças e adolescentes de que tenham notícia em razão de sua atividade;

V – envidarão seus melhores esforços com o fim de auxiliar as instituições signatárias no combate e prevenção aos crimes cometidos contra crianças e adolescentes, mediante estabelecimento de canais de cooperação institucional, desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção, educação e conscientização dos usuários;

VI – envidarão seus melhores esforços no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que impeçam a operação comercial com cartão de crédito para compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil;

VII – intensificarão as visitas presenciais e remotas aos estabelecimentos credenciados.

As autoridades signatárias:

I – zelarão pelo correto e adequado uso do cartão rastreador;

II – observarão os princípios constitucionais da preservação da intimidade e da privacidade no tratamento e guarda das informações obtidas por meio da utilização do cartão rastreador.

Parágrafo primeiro. A SAFERNET Brasil atuará em cooperação com as empresas associadas à ABECS no desenvolvimento das ferramentas a que se refere o inciso VI desta Cláusula.

Após nova revisão (dessa feita e realizada pelo Departamento Jurídico da ABECS), no entanto, o texto ficou assim redigido, em sua parte normativa:

TERMO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Conceitos

Parágrafo segundo. As partes signatárias assumem o compromisso de reunir-se trimestralmente para avaliar a implementação das ações firmadas no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Do Padrão, Formato e Certificação das Solicitações e Respostas

As solicitações e transferências dos dados de que trata este Termo atenderão ao padrão, formato e procedimento de certificação a serem definidos pelos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade pelo Uso dos Cartões Rastreadores

As partes signatárias acordam que:

I – em nenhuma hipótese as empresas associadas à ABECS serão responsáveis por prejuízos de qualquer espécie ou a qualquer título, sejam eles diretos, indiretos ou acidentais, decorrentes da utilização dos cartões rastreadores;

II – em razão da importância do nome comercial associado ao fundo de comércio e às marcas das filiadas à ABECS, devem ser protegidos os direitos e interesses das associadas e a elas relacionados.

Parágrafo único. A parte prejudicada tem o direito de rescindir imediatamente o presente Termo na eventualidade de a parte infratora participar de qualquer evento ilegal, relacionado ao objeto deste acordo, contrário à moral e aos bons costumes, ou em atividades que possam causar, direta ou indiretamente, danos à parte inocente ou ao seu fundo de comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As signatárias elegem o foro onde estejam localizadas as sedes das empresas signatárias, e subsidiariamente o do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

Este Termo vigorará por tempo indeterminado, produzindo efeitos após:

I – 3 (três) meses para as Associadas Credenciadoras da ABECS, CBMP (Visanet), Redecard S.A. e para o Emissor Banco do Brasil S.A., contados da data de sua assinatura;

II – 6 (seis) meses para as demais Associadas ABECS, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo poderá receber adesão de novas associadas à ABECS, outras entidades e autoridades que venham a subscrever suas cláusulas, produzindo efeitos, nesse caso, trinta dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A superveniência de legislação que disponha sobre a matéria de que trata este Termo ensejará a sua revisão, no prazo de trinta dias, impondo a ratificação das adesões em caso de alterações substanciais.

Os signatários adotarão, na interpretação e aplicação do presente Termo, os seguintes conceitos e definições:

I – Fornecedores de serviço:

a) Bandeiras: pessoa jurídica que oferece a organização, estrutura e normas operacionais necessárias ao funcionamento do sistema de cartão. A bandeira licencia o uso de sua logomarca para cada um dos emissores e credenciadoras, a qual está indicada nos estabelecimentos credenciados e impressa nos respectivos cartões, e viabiliza a liquidação dos eventos financeiros decorrentes do uso dos cartões e a expansão da rede de estabelecimentos credenciados no País e no exterior.

b) Credenciadoras (também denominada adquirente): pessoa jurídica que credencia estabelecimentos para aceitação dos cartões como meios eletrônicos de pagamento na aquisição de bens e/ou serviços. A credenciadora disponibiliza solução tecnológica e/ou meios de conexão aos sistemas dos estabelecimentos credenciados para fins de captura e liquidação das transações efetuadas por meio dos cartões.

c) Emissores: pessoa jurídica responsável pela emissão do cartão e pelo relacionamento com o portador para qualquer questão decorrente da posse, uso e pagamento das despesas do cartão.

d) Administradoras: são pessoas jurídicas não financeiras que emitem e administram cartões próprios e/ou de terceiros, mas não financiam diretamente os portadores. As administradoras representam os portadores perante as instituições financeiras para obtenção de financiamento, repassando aos mesmos os respectivos encargos de financiamento.

e) Processadoras: empresa que presta serviços operacionais aos emissores e às credenciadoras, relacionados à administração de cartões e respectivas transações, tais como: emissão de fatura, processamento de transações, atendimento aos portadores, atendimento aos estabelecimentos, entre outros.

f) Estabelecimentos Credenciados: pessoa jurídica ou física, que está habilitada a aceitar pagamentos com os cartões e que utiliza equipamentos eletrônicos ou manuais, próprios ou disponibilizados pela credenciadora, para captura e submissão de transações com cartões.

II – Titular ou Portador: pessoa física ou jurídica que possui cartão para adquirir bens e/ou serviços e realizar saques de dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados. É portador titular quem contrata o cartão de crédito assumindo a obrigação de pagamento em caráter principal, podendo indicar pessoas para possuírem cartões adicionais como seus dependentes.

III – Cartão de Crédito: meio eletrônico de pagamento que permite ao seu portador adquirir bens e/ou serviços, pelo preço à

vista ou mediante pagamento parcelado ou financiado, podendo, ainda, permitir a realização de saques em dinheiro em equipamentos eletrônicos habilitados. O cartão de crédito pode ser emitido para pessoas físicas ou para pessoas jurídicas. O pagamento dos bens e/ou serviços adquiridos com cartão de crédito ocorrerá na data ajustada para vencimento da fatura. Cada emissor, individualmente, estabelecerá de acordo com as suas políticas internas e práticas comerciais, as formas de composição e utilização dos limites de crédito concedidos aos portadores:

- a) nome do titular ou portador;
- b) número;
- c) data de validade;
- d) tarja magnética ou “chip”;
- e) identificação da Emissora ou Administradora e da Bandeira.

IV – Cartão Rastreador: cartão destinado à realização de operações simuladas, no âmbito de investigação criminal relativa aos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, cujas tentativas de transação não sejam financeiramente concretizadas;

V – Atividade de Credenciamento: a atividade de habilitação de estabelecimentos fornecedores de bens ou prestadores de serviços para o aceite de cartões de crédito;

VI – Comprovante de Transação: o documento emitido em virtude da realização de transação com cartão de crédito;

VII – Uniform Resource Locator (URL – Localizador de Recursos Universal): endereço de um recurso (arquivo, impressora, etc.) disponível em uma rede; seja a Internet, seja uma rede corporativa, e que apresenta a seguinte estrutura: protocolo://máquina/caminho/recurso.

Parágrafo único. As “marcas” a que se refere o inciso I, “a”, desta Cláusula são inscritas nos cartões de crédito e destinam-se a permitir a identificação dos estabelecimentos credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Abrangência do Termo

As Partes signatárias, ou que venham a aderir ao presente Termo, sujeitar-se-ão, em relação ao fornecimento dos serviços de pagamento por meio eletrônico, à legislação e à jurisdição brasileiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Cartões Rastreadores

Os números de cartões rastreadores deverão permitir a identificação de sua utilização pelo sistema eletrônico da Bandeira para o fim do disposto na CLÁUSULA QUINTA deste Termo.

Parágrafo primeiro. A ABECS informará, quando consultada pelos signatários do presente Termo, os Emissores capacitados para emitir cartões rastreadores.

Parágrafo segundo. O fornecimento de números de cartões rastreadores:

I – dar-se-á mediante solicitação por ofício encaminhado diretamente aos Emissores de que trata o *caput* desta Cláusula;

II – estará condicionado à assinatura, pela autoridade solicitante gestora de sua utilização, de “termo de responsabilidade”, do qual constarão:

a) o prazo de utilização e de devolução dos cartões rastreadores;

b) compromisso de utilização do número do cartão rastreador única e exclusivamente em operações relacionadas ao objeto do presente Termo.

Parágrafo terceiro. Os cartões serão substituídos a pedido, mediante ofício identificando o agente público responsável pela utilização e o número de cartões a serem desativados.

Parágrafo quarto. Salvo comprovado incremento do número de investigações criminais em curso, cada autoridade signatária fará jus ao recebimento de dois números de cartões rastreadores.

CLÁUSULA QUARTA – Da Utilização do Número do Cartão Rastreador

As autoridades signatárias indicarão agente público que, cadastrado perante a ABECS e ao Emissor do cartão, estará autorizado a utilizar o número de cartão rastreador, de acordo com as seguintes regras:

I – utilização exclusiva em investigação consubstanciada em procedimento formalmente instaurado no âmbito do órgão ou instituição a que pertença e que tenha como objeto algum dos crimes tipificados nos arts. 241, 241-A e 241-B da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II – utilização exclusiva em operações comerciais simuladas por meio de sítios eletrônicos da Internet para aquisição de imagens, vídeos e outros registros que, suspeitosamente, contenham cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente;

III – compromisso de manter sob sua guarda e de preservar em sigilo o número de identificação do cartão rastreador.

Parágrafo único. O agente público de que trata o *caput* desta Cláusula utilizará o número de cartão em procedimento de investigação sob sua responsabilidade ou de membro ou servidor da instituição ou órgão ao qual pertença, sendo que, nesta última hipótese, realizará, ele próprio, a operação comercial simulada e

repassará as informações obtidas com essa operação, sem revelar o número do cartão rastreador.

CLÁUSULA QUINTA – Da Resposta ao Uso do número do Cartão Rastreador

A Bandeira, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, a utilização de seus respectivos números de cartões rastreadores, devendo:

I – localizar o código numérico que possibilite identificar o estabelecimento credenciado com o qual será realizada a operação comercial simulada;

II – identificar os Emissores brasileiros que tiveram cartões utilizados nos mesmos estabelecimentos sensibilizados pelos cartões rastreadores nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da transação simulada feita pelos cartões rastreadores;

III – encaminhar, em até 20 (vinte) dias úteis ao agente público referido no *caput* desta Cláusula, que guardará absoluto sigilo:

a) o código numérico do estabelecimento credenciado, bem como a cidade, o estado e país onde estão localizados;

b) o nome dos Emissores brasileiros que tenham transações realizadas nestes estabelecimentos;

IV – encaminhar o código identificador do estabelecimento credenciado à respectiva Credenciadora, no País ou no exterior, para o descredenciamento.

Parágrafo primeiro. A Credenciadora, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, os dados cadastrais relativos ao código de identificação do estabelecimento credenciado, devendo:

I – encaminhar, em até 20 (vinte) dias úteis, essas informações (CNPJ ou CPF, endereço comercial ou de correspondência, e nome dos proprietários, sócios ou administradores) ao agente público referido no *caput* deste parágrafo, que guardará absoluto sigilo;

II – efetuar o descredenciamento do estabelecimento.

Parágrafo segundo. O Emissor, ao receber ofício do agente público de que trata o *caput* da Cláusula Quarta, suportado por ordem judicial, verificará, em seus sistemas eletrônicos, os dados cadastrais relativos aos portadores de cartão de crédito que realizaram transações no estabelecimento indicado no ofício, devendo encaminhar-lhe, em até 20 (vinte) dias úteis, essas informações (nome, CPF ou CNPJ, endereços cadastrados do titular

de cartão e nome do portador do cartão que realizou a transação), guardando, todos, o absoluto sigilo.

CLÁUSULA SEXTA – Do Cruzamento de Informações

As Credenciadoras fornecerão ao agente público de que trata a Cláusula Quarta, mediante ofício, as URLs que lhes foram informadas pelos estabelecimentos credenciados quando do credenciamento de sítios destinados ao comércio eletrônico.

Parágrafo primeiro. Se a URL de algum estabelecimento comercial credenciado tiver sido incluída na “Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos”, e for constatada a prática do crime, a Credenciadora, devidamente notificada pela autoridade competente, deverá descredenciá-lo.

Parágrafo segundo. A operação de cruzamento de informações de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser realizada diretamente pela SAFERNET Brasil, mediante prévia concordância das Credenciadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Preservação das Informações Referentes a Operações com Cartões de Crédito

As empresas representadas pela associação signatária preservarão os dados relativos as operações com cartão de crédito por até cinco anos, ou por prazo definido em lei, ordem judicial, regulamentação específica ou advindo de qualquer obrigação contratual.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações Comuns

As empresas associadas à ABECS:

I – manterão permanentemente, em seus sítios na Internet, selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como *link* que remeta o usuário ao sítio oficial da central de denúncias e outros organismos competentes.

II – farão constar, quando tecnicamente viável, nas faturas e comprovantes emitidos ao consumidor, mensagem de esclarecimento com o seguinte teor: “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie”.

III – preverão nos contratos de adesão aos serviços que venham a ser prestados, cláusula resolutória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

IV – comunicarão imediatamente à Polícia Federal e ao Ministério Público, por via eletrônica ou outro meio idôneo de comunicação, a prática de condutas relacionadas a crimes cometidos contra crianças e adolescentes de que tenham notícia em razão de sua atividade;

V – envidarão seus melhores esforços com o fim de auxiliar as instituições signatárias no combate e prevenção aos crimes

cometidos contra crianças e adolescentes, mediante estabelecimento de canais de cooperação institucional, desenvolvimento de campanhas e ações de prevenção, educação e conscientização dos usuários;

VI – envidarão seus melhores esforços no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que impeçam a operação comercial com cartão de crédito para compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil;

VII – intensificarão as visitas presenciais e remotas aos estabelecimentos credenciados.

As autoridades signatárias:

I – zelarão pelo correto e adequado uso do cartão rastreador;

II – observarão os princípios constitucionais da preservação da intimidade e da privacidade no tratamento e guarda das informações obtidas por meio da utilização do cartão rastreador.

Parágrafo primeiro. A SAFERNET Brasil atuará em cooperação com as empresas associadas à ABECS no desenvolvimento das ferramentas a que se refere o inciso VI desta Cláusula.

Parágrafo segundo. As partes signatárias assumem o compromisso de reunir-se trimestralmente para avaliar a implementação das ações firmadas no presente Termo.

CLÁUSULA NONA – Do Padrão, Formato e Certificação das Solicitações e Respostas

As solicitações e transferências dos dados de que trata este Termo atenderão ao padrão, formato e procedimento de certificação a serem definidos pelos signatários.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade pelo Uso dos Cartões Rastreadores

As partes signatárias acordam que:

I – em nenhuma hipótese as empresas associadas à ABECS serão responsáveis por prejuízos de qualquer espécie ou a qualquer título, sejam eles diretos, indiretos ou acidentais, decorrentes da utilização dos cartões rastreadores;

II - As partes reconhecem a importância do nome comercial, associado ao fundo de comércio e às marcas das associadas à ABECS. Em razão disto, os signatários devem proteger os direitos e interesses das associadas e a elas relacionados.

Parágrafo único. A parte prejudicada tem o direito de rescindir imediatamente o presente Termo na eventualidade de a parte infratora participar de qualquer evento ilegal, relacionado ao objeto deste acordo, contrário à moral e aos bons costumes, ou em

atividades que possam causar, direta ou indiretamente, danos à parte inocente ou ao seu fundo de comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

As signatárias elegem o foro onde estejam localizadas as sedes das empresas signatárias, e subsidiariamente o do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da vigência

Este Termo vigorará por tempo indeterminado, produzindo efeitos após:

I – 3 (três) meses para as Associadas Credenciadoras da ABECS, CBMP (Visanet), Redecard S.A. e para o Emissor Banco do Brasil S.A., contados da data de sua assinatura;

II – 6 (seis) meses para as demais Associadas ABECS, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente Termo poderá receber adesão de novas associadas à ABECS, outras entidades e autoridades que venham a subscrever suas cláusulas, produzindo efeitos, nesse caso, trinta dias após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Alterações

O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. A superveniência de legislação que disponha sobre a matéria de que trata este Termo ensejará a sua revisão, no prazo de trinta dias, impondo a ratificação das adesões em caso de alterações substanciais.

No dia 15 de julho de 2009, às 15h20min, foi realizada, no Edifício Sede do Banco do Brasil S/A, reunião contando com a participação das Sras. Ana Lúcia de Melo (Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, Catarina Cecin Gazele (Ministério Público do Estado do Espírito Santo) e dos Srs. Carlos Eduardo Miguel Sobral (Delegado de Polícia Federal), Stenio Santos Sousa (Delegado de Polícia Federal), Elmer Coelho Vicente (Delegado de Polícia Federal), Gláucio Ribeiro Pinho (Senado Federal), Danilo Augusto Barboza de Aguiar (Consultoria Legislativa do Senado Federal) e Rogério de Melo Gonçalves (Consultoria

Legislativa do Senado Federal), estes membros do Grupo de Trabalhos Técnicos desta CPI – Pedofilia, e dos Srs. Manoel Pinto de Souza Junior (Diretor de Relações Institucionais do Visanet), Denílson Molina (Diretor de Cartões do Banco do Brasil) e Eduardo de Melo Conde (integrante da Diretoria de Cartões do Banco do Brasil).

Na ocasião, foram discutidos temas como *i)* o número de *cartões rastreadores* a serem fornecidos a cada órgão ou instituição responsável pela persecução penal e *ii)* os mecanismos destinados a conferir segurança à entrega e a responsabilidade pela utilização dos referidos cartões. A data para a assinatura do Termo de Mútua Cooperação (pré-acordada para os dias 4 ou 12 de agosto de 2009), bem como a exposição do funcionamento do sistema de rastreamento em reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União foram igualmente discutidos.

O Sr. Denílson Molina (Diretor de Cartões do Banco do Brasil), na oportunidade, ressaltou a disposição do Banco do Brasil em assumir a responsabilidade pela emissão dos cartões rastreadores, destacando: a rapidez com que a instituição teria condições de preparar os mecanismos apropriados, em virtude de dominar a tecnologia apropriada para tanto; o fato de se tratar, o Banco do Brasil, de instituição bancária com participação do governo federal, e a sua localização, em Brasília, Distrito Federal, a facilitar a interlocução com órgãos e instituições com o Departamento de Polícia Federal e o Ministério Público Federal.

No dia 4 de agosto de 2009, em solenidade realizada no auditório do Interlegis e transmitida para todo o País (50ª Reunião da Comissão), ocorreu, a partir das 14h, a assinatura do Termo de Mútua

Cooperação que selou a coalização financeira contra a pornografia infantil. O evento contou com a presença dos Senadores Magno Malta, Demóstenes Torres e José Nery, respectivamente, presidente, relator e membro da CPI – Pedofilia; do Sr. Wagner Gonçalves, Sub-Procurador-Geral da República, representando o Ministério Público Federal; do Sr. Otavio Brito Lopes, Procurador-Geral do Ministério Público do Trabalho, representando o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE); do Sr. Thiago Tavares Nunes de Oliveira, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil; do Sr. Paulo Rogério Caffarelli, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS); do Sr. Gustavo Passarelli de Britto Pereira, membro do Departamento Jurídico da Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS); do Sr. Manoel Pinto de Souza Junior, Diretor de Relações Institucionais do Visanet; do Sr. Eduardo Magalhães da Costa, Diretor de Controle Interno da Visanet; da Sra. Ana Lúcia de Melo, Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; da Sra. Karla Dias Sandoval, Promotora de Justiça do Estado do Espírito Santo; do Sr. Stenio Santos Sousa, Delegado da Polícia Federal; da Sra. Juliana Cavaleiro, Delegada da Polícia Federal.

Ao abrir a reunião, o Senador Magno Malta relatou as atividades desenvolvidas pela CPI – Pedofilia nos últimos dezoito meses, destacando, sobretudo, a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta com a Google Brasil e de Termo de Cooperação com as empresas do setor de telecomunicações como importante passo dado pelo País na direção da repressão à pornografia infantil virtual. Ressaltou, ainda, o trabalho incansável dos membros da Comissão e as viagens realizadas durante o recesso parlamentar com o propósito de apurar novas denúncias de pedofilia no nordeste brasileiro.

Em seguida, o Sr. Wagner Gonçalves, Sub-Procurador-Geral da República, mencionou a importância do Termo de Mútua Cooperação assinado com a ABECS como eficiente mecanismo de prevenção e repressão à pedofilia na Internet posto à disposição das autoridades encarregadas da persecução penal. Realçou o Termo de Ajustamento de Conduta assinado em São Paulo com a Google Brasil, com a participação do Ministério Público Federal, essencial à criação de uma nova cultura jurídica no País.

O Sr. Otavio Britto Lopes, por sua vez, reiterou a importância do Termo, alertando que as crianças brasileiras não poderiam, realmente, continuar a prescindir de um instrumento de tal natureza.

O Sr. Paulo Rogério Caffarelli, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços, de sua parte, ressaltou a disposição da entidade e de suas 41 associadas de colaborar com as autoridades públicas brasileiras no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas de combate aos crimes virtuais, especialmente os relacionados à pornografia infantil.

O Sr. Thiago Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil, destacou a importância desta Comissão Parlamentar de Inquérito no enfrentamento da pedofilia no País. Lembrou que são cerca de 2.500 os sítios na Internet que comercializam material pornográfico infantil, movimentando cerca de 3 (três) bilhões de dólares por ano. Ressaltou, ademais, que, diante da insuficiência e das dificuldades inerentes à repressão da pedofilia virtual (por meio, apenas, das quebras de sigilo), ganham relevância as atividades de prevenção, sendo o mapeamento da cadeia financeira o melhor instrumento para tanto. Comentou, ainda, sobre

a importância do Senado Federal brasileiro, que tornou o País o terceiro no mundo a criar uma coalizão financeira contra a pedofilia na Internet. Por fim, elogiou a atuação da ABECS, que se mostrou disposta desde, o princípio, a colaborar com a Comissão na construção do modelo adotado – que, de todo modo, só será bem-sucedido porque a CPI – Pedofilia criminalizou, por meio da Lei nº 11.829, de 2009, a aquisição de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes.

Finalmente, o Senador Demóstenes Torres, realçou a relevância dos trabalhos de aperfeiçoamento legislativo empreendidos pela Comissão, bem como dos instrumentos que por meio dela se concretizaram, como o TAC com a Google Brasil e o Termo de Cooperação com as empresas do setor de telefonia.

O Termo de Cooperação com a ABECS foi, finalmente, assinado por todas as autoridades presentes.

A imprensa repercutiu o evento da seguinte forma²⁰⁵:

Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), Departamento de Polícia Federal, SaferNet Brasil e Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e de Serviços (ABECS) unem esforços para prevenir e combater as transações ilegais de compra e venda de pornografia infantil na Internet

Brasília, 4 de agosto de 2009

Surgida nos EUA e na Europa, coalizão financeira contra a pornografia infanto-juvenil na Internet será criada no Brasil, hoje, às 15h, durante sessão solene da CPI da Pedofilia no Senado Federal, em Brasília, com a assinatura do Termo de Mútua Cooperação entre a ABECS, a SaferNet Brasil, o Departamento de

²⁰⁵ Fonte: www.safernet.org.br.

Polícia Federal, o Senado Federal e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ).

A iniciativa brasileira segue o exemplo dos EUA que criou, em 2006, uma coalizão financeira dos principais bancos e bandeiras de cartão de crédito norte-americanas com o objetivo de dificultar as transações ilegais de compra e venda de imagens pornográficas e de sexo explícito envolvendo crianças e adolescentes através da Internet. A Europa, por sua vez, seguiu o mesmo caminho e criou sua coalizão em novembro de 2008.

Relatório do FBI em 2007 estimou que este mercado ilegal movimentava 3 bilhões de dólares por ano. A operação Marcy, deflagrada em 2003 pela Polícia Federal da Alemanha, identificou 253 brasileiros que usaram cartão de crédito para comprar o acesso a pornografia infantil nos sites comerciais investigados. De acordo com o relatório do hotline britânico Internet Watch Foundation (IWF), 69% das vítimas abusadas e expostas nas imagens comercializadas em 2008 aparentam ter entre 0 e 10 anos de idade; 24% aparentam ter menos de 6 anos e 4% aparentam ter menos de 4 anos. A severidade das imagens vendidas nestes sites tem aumentado ano a ano. De acordo com o IWF, 7% das imagens comercializadas no ano de 2003 foram classificadas nos níveis 4 e 5 na escala do Sentence Guidelines Council's do Governo Britânico, passando a 29% em 2006 e 57% em 2008. O nível 4 significa imagens com penetração em crianças, e o nível 5, o mais severo, envolve sadismo e mutilações nos corpos das crianças abusadas.

Desde janeiro de 2006, quando foi lançada a Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos (www.denunciar.org.br), a SaferNet Brasil catalogou mais de 2500 sites comerciais que compram e/ou vendem pornografia infanto-juvenil na Internet. Estes sites ilegais, em sua maioria, são mantidos por organizações criminosas e hospedados em paraísos cibernéticos na Ásia e no Leste Europeu, o que dificulta sobremaneira o rastreamento a partir dos números de IP dos compradores e/ou vendedores no Brasil. O mapeamento do fluxo financeiro é o caminho mais eficaz nesses casos.

O Termo de Mútua Cooperação a ser assinado no Brasil resulta do entendimento de que as empresas de cartão de crédito podem contribuir decisivamente com as investigações conduzidas pelas autoridades brasileiras ao permitir o rastreamento das transações financeiras ilegais de compra e venda de pornografia infanto-juvenil por brasileiros. A Lei 11.829/08, sancionada pelo Presidente da República em 25 de novembro de 2008, pune com 4 a 8 anos de reclusão e multa quem “Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente” (art. 241 da Lei 11.829/08). Já quem “Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que

contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente” pode ser punido com 1 a 3 anos de reclusão e multa (Art. 241 da Lei 11.829/08)

As empresas representadas pela Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e de Serviços (Abecs) se comprometem a desenvolver mecanismos, ferramentas e estratégias que viabilizem o combate efetivo aos abusos contra crianças e adolescentes a partir do bloqueio de operações financeiras ilegais de compra e venda de imagens e vídeos contendo cenas de sexo e pornografia envolvendo meninos e meninas, bem como a fornecer, em até 20 dias úteis, com autorização judicial, informações ou documentos relevantes para as investigações das autoridades brasileiras competentes e que envolvam a utilização de cartões de crédito para a comercialização de pornografia infantil.

A SaferNet contribuirá com as autoridades cruzando as informações públicas de URLs de sites de comércio eletrônico fornecidas pelas empresas de cartão de crédito com endereços eletrônicos denunciados por meio da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos. Se constatada a prática do crime, a empresa de cartão, devidamente notificada pela autoridade competente, descredenciará os estabelecimentos responsáveis pelos sites destinados ao comércio ilegal de pornografia infantil.

As empresas preservarão os dados relativos às operações com cartão de crédito por até cinco anos ou por prazo definido em lei, e os fornecerá as autoridades brasileiras mediante ordem judicial. Também assumem a responsabilidade de desenvolver ferramentas tecnológicas, em cooperação com a SaferNet, para impedir operações comerciais com cartão de crédito para fins de aquisição de material ilícito relacionado à pornografia infantil.

A Cooperação também prevê participação efetiva dos agentes econômicos em ações de prevenção, educação e conscientização dos usuários para promoção e garantia dos direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.

O pacto em torno do combate a comercialização de pornografia infanto-juvenil no Brasil envolve a CPI da Pedofilia instalada no Senado Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais de Justiça (CNPJ), o Departamento de Polícia Federal, a SaferNet Brasil e a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e de Serviços (Abecs).

O envolvimento de representantes do poder público, iniciativa privada e sociedade civil organizada reforça a percepção de que a erradicação do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet requer a mobilização do maior número possível de colaboradores. Por essa razão uma cláusula do Termo permite que outras instituições possam aderir ao documento posteriormente.

Na 51ª Reunião da Comissão, realizada em 5 de agosto de 2009, a partir das 11h na sala 2 da Ala Nilo Coelho, o Senador Magno Malta destacou a importância da assinatura do Termo, mencionando a sua contribuição para retirar o País da condição de maior consumidor mundial de pornografia infantil pela Internet. Informou que o Termo tornará possível:

1. O fornecimento, às instituições encarregadas da investigação e do processo criminal (Polícia Federal e Ministérios Públicos), de cartões de crédito rastreadores que permitirão a simulação de compra de material pornográfico infantil e, desse modo, a identificação dos vendedores (o cartão vai despertar, nos computadores das Bandeiras e das instituições emissoras, um alerta, informando que a operação se deu com vendedor de mercadoria suspeita – no Brasil ou no exterior –, permitindo, assim, a coleta de informações);

2. O fornecimento às autoridades, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, de dados relativos aos estabelecimentos comerciais que estejam supostamente vendendo material pornográfico infantil (código numérico do estabelecimento credenciado, cidade, estado e país);

3. A obtenção, junto às Bandeiras, dos números dos cartões utilizados em operações de compra de material pornográfico infantil junto a vendedores que tenham sido identificados por meio da compra simulada;

4. O cruzamento das páginas de Internet contidas em blacklist mantida pela SaferNet com o cadastro das credenciadoras nacionais (a fim de verificar se algum daqueles sites opera por meio de cartões credenciados no País);

5. O descredenciamento, pelas Bandeiras (que atuará junto à empresa credenciadora local), do estabelecimento comercial situado no exterior que esteja comercializando pornografia infantil.

Além disso, destacou que as empresas filiadas à ABECS se comprometeram a:

1. manter em seus sites na Internet selo de campanha institucional contra a pedofilia, bem como link que remeta o usuário ao sítio oficial da central de denúncias e outros organismos competentes;

2. fazer constar, quando tecnicamente viável, nas faturas e comprovantes emitidos ao consumidor, mensagem de esclarecimento com o seguinte teor: “Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes é Crime. Denuncie”;

3. prever nos contratos de adesão aos seus serviços cláusula resolutória para a hipótese de utilização dos serviços para a prática de crimes contra crianças e adolescentes;

4. intensificar as visitas presenciais e remotas aos estabelecimentos credenciados.

5. envidar esforços no desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que impeçam a operação comercial com cartão de crédito para a compra de material ilícito relacionado à pornografia infantil.

Por ocasião da 52ª Reunião da Comissão, realizada em 6 de agosto de 2009, às dez horas e cinquenta e cinco minutos (Sala nº 6 da Ala

Senador Nilo Coelho, Senado Federal), o Senador Magno Malta, Presidente, repercutiu a importância do Termo celebrado:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

[...] nós assinamos um Termo de Ajuste de Conduta com os operadores de cartão de crédito do Brasil. O Brasil é o maior consumidor de abuso de criança na internet, o maior consumo de pedofilia na internet é no País e é uma posição vergonhosa para nós no ranking mundial, o primeiro de consumo de abuso. E assinamos um Termo de Ajuste de Conduta absolutamente importante, assinado com a Procuradoria Geral da República e essa CPI, debate que foi feito aqui, provocado aqui com o Ministério Público Federal, com a Polícia Federal. O CONAMP assinará também, os Ministérios Públicos Estaduais, também estarão dentro, a partir desse momento receberão o chamado cartão rastreador. Esse cartão rastreador dará à justiça e ao poder investigativo do Brasil a facilidade de adentrar esses sites divulgadores e faturadores de pornográfica, são três bilhões de dólares por ano, e coibir, porque o indivíduo que adentrar agora na tentativa da compra, ficará registrado e o registro irá imediatamente às autoridades competentes do Brasil. É um avanço dos mais... Essa chamada colisão financeira, só os Estados Unidos e a Rússia tinham até agora e o Brasil entrou nesse rol. Quero aqui cumprimentar e abraçar os operadores de cartão de crédito do Brasil, que de uma forma muito voluntária vieram para fazer esse Termo de Ajuste de Conduta, fazer essa discussão.

5. Operações articuladas com as polícias, Assembléias Legislativas e Ministério Público

Em 2010, dada a significação de seu objeto e a amplitude de suas ações – que, como temos procurado evidenciar, abrangeram, entre outras linhas de atuação, a investigação da pedofilia em seus diversos planos, o diagnóstico do *status* do ordenamento jurídico penal, o atendimento direto à sociedade civil, o acompanhamento de inquéritos, procedimentos administrativos e processos judiciais instaurados, o contato institucional com autoridades dos três Poderes e instâncias do Estado, a elaboração legislativa, a celebração de termos de ajustamento de conduta e de cooperação com a iniciativa privada, a participação em congressos e

seminários, nacionais e internacionais – a **CPI – Pedofilia** se tornou a comissão parlamentar de inquérito mais longeva da história do Legislativo federal brasileiro.

Em vista desse dado da realidade, esclarecemos que o presente capítulo do Relatório, destinado à descrição das audiências e diligências realizadas com o objetivo de aferir denúncias de pedofilia *in loco*, não tem a pretensão exaurir todo o plexo de trabalhos realizados pela **CPI – Pedofilia** nessa seara; busca, antes, revelar suas principais linhas de atuação, as medidas e providências adotadas e suas conclusões, procurando, sempre, pôr em claro, da forma mais informativa possível, os resultados atingidos durante seus quase três anos de atividades.

Outro esclarecimento a ser feito concerne à ausência de indiciamentos. É que a CPI concentrou-se em **fiscalizar** o trabalho das autoridades constituídas, com elas colaborando, e não em proceder, por si própria, às investigações. Dessarte, cabe agora a essas autoridades a formação da convicção do indiciamento, à luz dos desdobramentos posteriores que os casos acabaram por revelar.

Essa estratégia de ação permitiu à CPI, por um lado, tomar conhecimento de diversos eventos de pedofilia pelo País, adotando as providências de fiscalização e colaboração com o Poder Público local possíveis, e, por outro, dedicar-se a atividades igualmente relevantes, narradas ao longo do Relatório.

Aliada à mencionada longa duração da CPI, essa abordagem revelou-se, afinal, frutífera, porquanto, após a atuação da Comissão, os casos, em sua maioria, avançaram bastante, chegando, diversos deles, à

judicialização, fato que dispensa a sugestão de indiciamento (sob pena de se incorrer em *bis in idem*).

De todo modo, nos casos nos quais ainda não houve indiciamento – mas que se encontram com inquérito policial em curso –, há recomendação, ao final deste Relatório, de prosseguimento das investigações para a apuração da responsabilidade dos envolvidos, sob rigoroso acompanhamento por parte do respectivo Ministério Público, nos termos da Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000.

5.1. Goiás

5.1.1 Niquelândia (GO)

Em meados de 2007, antes, portanto, do início dos trabalhos desta CPI, o Ministério Público e a Polícia do Estado de Goiás desbarataram uma organização criminosa que explorava sexualmente duas adolescentes no Município de Niquelândia, em Goiás.

O caso foi descoberto na madrugada do dia 24 de abril de 2007, quando uma das menores foi levada ao Conselho Tutelar e relatou os reais motivos de sua permanência em Niquelândia, após uma abordagem de rotina feita pela Polícia Militar em logradouro público daquele Município.

Já naquela época, ficou evidenciado que se tratava de crime que envolvia membros importantes da Administração Pública do Município, inclusive o titular do cargo de Prefeito, dois assessores seus, dois Secretários Municipais, e outros servidores públicos de grande importância.

O Delegado da Polícia Civil, Gerson de Souza, de um total de vinte e quatro suspeitos, indiciou onze pessoas pela prática do tipo descrito no art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, os nove que supostamente mantiveram relações sexuais com as adolescentes e dois proprietários de hotéis onde ocorriam as relações. Mais dois envolvidos foram indiciados por outros crimes.

Entre os indiciados, estavam o Secretário de Agricultura, Ruslei Olegário Dias, o secretário de Indústria e Comércio, Gláucio Almeida Soares, o chefe de gabinete do prefeito, Geraldo Gavazza Pedroni, e o administrador regional do município, Anderson da Silva Rocha. Pelo menos quinze suspeitos foram presos temporariamente, a fim de viabilizar a célere apuração dos fatos.

O esquema de exploração sexual ocorria com a participação da tia de uma das adolescentes, Marta Alves Vieira, que as induzia à prática da prostituição e as levava para o Município de Niquelândia para manter relações com os demais indiciados.

A filha do Prefeito, Dátila Evangelista Batista Calaça, alegadamente as mantinha hospedadas nos hotéis onde recebiam os clientes. Por sua vez, um indivíduo conhecido como “Cobrinha” é quem apresentou as adolescentes às autoridades públicas referidas.

Em suas declarações, as adolescentes confirmaram a prática de atos libidinosos, inclusive com o Prefeito Ronan Batista, mediante pagamento em dinheiro e em presentes.

Após a conclusão do inquérito, o promotor de justiça Bernardo Boclin Borges ofereceu denúncia contra 23 envolvidos, sendo 22 por

prática da conduta descrita no art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente, que criminaliza a exploração sexual de criança ou adolescente e prevê pena de reclusão, de quatro a dez anos, e multa.

De acordo com a denúncia, 18 dos 23 denunciados tiveram algum contato sexual com as adolescentes, com ou sem oferecimento de vantagens pecuniárias pelos “programas. A tia de uma das adolescentes, a comerciante Marta Alves Vieira, dona de um bar na terceira etapa do Jardim Atlântico, foi denunciada pelo MP por “agenciar” as duas garotas e cobrar dos demais denunciados o valor previamente combinado.

Ainda segundo a denúncia, 10 denunciados fizeram tiveram apenas uma relação sexual com a adolescente de 15 anos. São eles: o armador Iron Martins de Araújo, de 37 anos; o empresário José Batista Vieira, de 53 anos; o vereador Neira Matos Ribeiro de Araújo, de 43 anos; o ex-agente prisional Rogério Ribeiro de Assunção, de 22 anos; os irmãos e comerciantes Alan e Alex Correia de Moraes, de 29 e 25 anos, respectivamente; o comerciante João Almeida da Conceição, vulgo João Galinha, de 61 anos; o comerciante Adauto Pereira Caldeira, de 34 anos; o empresário Walison Divino Dias, de 26 anos; e o comerciante Joscelino Correa das Neves, de 35 anos.

No segundo grupo relacionado pelo promotor, estão os cinco homens que reincidiram nos atos de exploração sexual com a adolescente de 15 anos: um motorista da Prefeitura de Niquelândia, Anderson da Silva Rocha, de 29 anos; o chefe de Gabinete da prefeitura, José Geraldo Gavazza Pedroni, de 56 anos; o analista de sistemas Gláucio Almeida Soares, de 29 anos; o comerciante Revair Ferreira Rocha, de 39 anos; e o frentista Wilson Nunes dos Santos, de 38 anos.

O ex-diretor da Agência Prisional, Leandro Alves da Silva, de 26 anos; o motorista Jurivan Adorno Bueno, de 45 anos; e o secretário de Agricultura de Niquelândia, Rusley Olegário Dias, de 38 anos; foram denunciados pelo MP por haverem mantido relação sexual com a garota de 14 anos.

Os irmãos Alan e Alex Correia de Moraes, Adauto Pereira Caldeira, Joscelino Correa das Neves e o vereador Neira Matos mantiveram relações sexuais com ambas as adolescentes.

Bernardo Boclin ainda denunciou, por crime de corrupção de menores (art. 218 do Código Penal), a estudante Dátila Abadia Evangelista Batista Calaça, de 23 anos. A jovem teria um relacionamento amoroso com a adolescente de 14 anos. Por fim, o promotor denunciou o proprietário de um hotel, Sílvio Roberto Dias, por ter facilitado o encontro do vereador Neira Matos com uma das adolescentes, num dos quartos de seu estabelecimento; o proprietário de um motel, Arlindo Bispo de Souza, onde se deu a maioria dos atos sexuais com as duas garotas; e o radialista Gilmar Alves da Silva, que teria emprestado sua casa para viabilizar um encontro entre a adolescente de 15 anos e o prefeito Ronan Batista.

O Prefeito Ronan Batista não foi incluído na denúncia em razão de dispor de foro por prerrogativa de função, somente podendo ser processado, por crime comum, perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. O inquérito contra ele também correu em paralelo, na Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente de Goiânia.

Em primeiro grau, todos os denunciados foram condenados. Os processos, no entanto, foram desmembrados em grupos de réus. Em um

deles, o Tribunal de Justiça, em grau de recurso, confirmou a sentença de primeiro grau, no processo relativo a quatro acusados: Anderson da Silva Rocha (que teve sua pena reduzida, de ofício, em seis meses), Gláucio Almeida Soares, Jose Geraldo Gavezza Pedroni, Rusley Olegário Dias.

Este é o teor da ementa do acórdão que ratificou a sentença condenatória:

APELAÇÃO CRIMINAL. NULIDADE. SUSPEIÇÃO. PARCIALIDADE DO JUIZ. PROVA ILÍCITA. INOCORRÊNCIA. AÇÃO PÚBLICA INCONDICIONADA. PRESCINDIBILIDADE DE REPRESENTAÇÃO. PODER DE INVESTIGAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPLORAÇÃO SEXUAL. CONFIGURAÇÃO. SUJEITO ATIVO. PALAVRAS DAS VÍTIMAS. PROVAS SUFICIENTES. CONDENAÇÃO MANTIDA. CONFISSÃO ESPONTÂNEA.

1 - O alegado fato de ter o juiz acompanhado diligências realizadas na fase extrajudicial, por si só, não configura qualquer das hipóteses de suspeição tratadas no art. 254 do CPP.

2 - Não se considera ilícita prova obtida em observância às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa e de acordo com o rito preconizado na lei processual penal.

3 - Segundo inteligência do art. 227 do ECA, a ação penal no crime de exploração sexual é de natureza pública incondicionada, logo, processa-se independentemente de representação dos genitores das vítimas.

4 - Ao ministério público não é vedado proceder a diligências investigatórias, consoante interpretação da CF (art. 129) do CPP (art. 5^a) e da lei complementar n° 75/93 (art. 8°), sendo-lhe defeso, porém, presidir inquérito policial, o que não é o caso.

5 - No delito previsto no art. 244-A da lei n° 8.069/90 a conduta típica consiste em submeter, isto é, sujeitar, dominar moralmente criança ou adolescente, levando-a a manter relações sexuais mediante recebimento de vantagens pecuniárias ou de outra natureza.

6 - Pode figurar como sujeito ativo do crime de exploração sexual tanto o agente que alicia criança ou adolescente como o que mantém contato sexual, pois que, agindo dessa maneira, ocasionam graves prejuízos a sua formação moral e psíquica.

7 - As declarações das vítimas, prestadas de forma coerente e equilibrada, associadas a outros elementos jurisdicionalizados, servem de amparo para lastrear a condenação.

8 - Uma vez admitida a autoria do crime e tal confissão tenha servido de substrato para a condenação, impõe a redução da pena em razão da referida atenuante. Apelação improvida.

Da leitura da ementa do acórdão, fica nítido que o juiz de primeiro grau, assim como a 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Goiás (TJGO), adotaram interpretação mais ampla do art. 244-A do ECA, que inclui, em seu escopo, quem agencia ou submete a criança ou adolescente à exploração, e quem usufrui da exploração por meio de relações sexuais com a criança ou adolescente explorada, ainda que não tenha, ele próprio, utilizado a violência. Com isso, foi possível desbaratar uma quadrilha voltada à exploração de duas adolescentes de 14 e 15 anos para satisfação da lascívia de um grupo poderoso de Niquelândia.

Por outro lado, o inquérito que tramitou na capital do Estado, relativamente aos atos praticados pelo Prefeito Ronan Batista, com prerrogativa de foro, terminou, ao final, sendo arquivado, a pedido da Procuradoria-Geral de Justiça. O argumento para o arquivamento decorreu de uma interpretação oposta à adotada para os demais réus: como o Prefeito não havia, pessoalmente, mantido relação sexual mediante violência, não teria incorrido no tipo penal descrito no art. 244-A do ECA.

Essa divergência interpretativa, bastante discutida no Subitem 3.3 do Item 3 do Capítulo III do Relatório, é que inspirou a elaboração e apresentação do PLS nº 275, de 2008, que busca, exatamente, potencializar a eficácia do dispositivo ao fechar as “brechas” hermenêuticas que vêm viabilizando a impunidade de quem financia o comércio e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

Esse caso, com o desfecho que teve, serviu como exemplo para a CPI, evidenciando a inaptidão da legislação sobre o tema, que condenou uns e absolveu outro. Assim, em relação a esse caso, o objetivo da CPI era duplo: obter subsídios para a elaboração de legislação adequada e dar publicidade ao caso, sensibilizando a opinião pública local para a sua gravidade.

Ambos os objetivos foram bem sucedidos. Especificamente quanto ao segundo, a realização de várias audiências para tratar do tema foi essencial para enfatizar a gravidade do caso e demonstrar a periculosidade dos agentes públicos envolvidos.

Especialmente importante para esse fim foi a audiência pública realizada no Fórum da Comarca de Niquelândia, no dia 12 de maio de 2008, quando foram ouvidas as duas adolescentes vítimas de exploração sexual e parte dos agentes públicos municipais. Ao expor os detalhes do caso a toda a comunidade de Niquelândia, houve forte reação da sociedade civil que, mobilizando seus representantes, resultou na apresentação de pedido de *impeachment* contra o Prefeito. Busca-se, por meio de sanção política, contrapor-se à injustiça gerada pelos provimentos jurisdicionais divergentes.

A 11ª Audiência da CPI, realizada em 22 de abril de 2008, a primeira a tratar do caso, foi destinada a ouvir o Juiz de Direito Rinaldo Aparecido Barros, que julgou os processos relativos aos réus sem prerrogativa de foro, e o promotor de justiça, Bernardo Boclin Borges, ambos da Comarca de Niquelândia, responsável pela elaboração da denúncia e atuação, como órgão acusador, no processo.

As declarações prestadas pelo Juiz Rinaldo Barros concentraram-se em propor sugestões relacionadas ao aperfeiçoamento da legislação, já tendo sido objeto do tópico relativo ao PLS nº 275, de 2008. O promotor do caso tratou mais especificamente do tema deste tópico, narrando com as seguintes palavras:

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: [...] Adolescentes que saíram de uma cidade vizinha, cidade também do interior de Goiás, de Niquelândia, adolescentes que têm problema de família, normalmente é isso, uma família desestruturada, e aí nós temos aquele problema de adolescentes com 12, 13, 14, 15 anos engravidando e que normalmente essas adolescentes quando não têm elas começam a constituir uma família desestruturada, e aí estamos realimentando o sistema. Por isso essa preocupação. Então nós tivemos essas adolescentes que saíram dessa cidade e foram para Niquelândia que hoje é uma cidade que está... Por causa da questão do níquel, uma cidade que tem uma característica peculiar porque ela está em ascensão, em crescimento. O níquel aumentou muito o valor e as indústrias... Lá não temos o garimpo de garimpeiro, lá são grandes empresas, mas estamos tendo lá um incremento nessa questão. Então saíram de Itapuranga, foram para Niquelândia e lá começaram a fazer a prática da prostituição. Venderam o corpo. Segundo o que... Elas teriam ficado na Casa de uma tia e a tia teria incentivado essas adolescentes a começar ou iniciarem na prostituição. O fato é que elas ficaram lá por três oportunidades, na época do carnaval e depois em outras duas oportunidades, e começaram a se envolver com essa questão da prostituição. Agora, o fato que mais chama atenção e que aí é interessante para a questão aqui, e que diz respeito às pessoas que se envolveram, e aí entra a parte, toda essa parte que nós temos que trabalhar. Por quê? Porque nós tivemos, Prefeito envolvido, Vereador envolvido, três secretários municipais e um motorista do Prefeito. Qual a gravidade da questão? Primeiro: são todos adultos maduros. Não são aqueles adultos com 18, 19 anos que estão naquela... Na flor e que tem aquela irresponsabilidade da questão do namoro... Nada disso. São adultos maduros, são pessoas que têm uma responsabilidade. E aí vem a gravidade da coisa. Essas pessoas, na condição que elas estavam, elas jamais poderiam ter se envolvido com qualquer tipo de prostituição. Muito menos a prostituição de crianças e adolescentes. Jamais. Eles estavam numa posição de protetores daquelas crianças. Seria tão absurdo como se o promotor e o Juiz tivessem também envolvidos na mesma forma. Pessoas que deveriam estar protegendo aquelas crianças. Não estou falando de um jovem adulto, estou falando de um Prefeito de quarenta e tantos anos. Pessoa que tinha responsabilidade social de

estar protegendo aquela menor. Jamais pagando para fazer sexo com ela. Eu estou falando de secretários municipais que deviam estar protegendo aquelas crianças, resolvendo aquela questão, jamais pagando para fazer sexo com uma criança. Ou um adolescente. Esse que é o absurdo da coisa, isso que vamos ter que trabalhar. Fora isso, ainda vem essa questão. Ou seja, aí eu tive que ir na rádio, aí o repórter perguntou pra mim: “Doutor, o senhor não acha um absurdo essas crianças saírem de Itapuranga para denegrir a imagem dos nossos homens de bem de Niquelândia?” Ainda fui obrigado a ouvir uma pergunta dessas. “Homens de bem, estão aonde esses homens de bem? Porque homem de bem não se envolve...”

.....

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: Ah, de bens... [Risos]. Eu disse: “Homem de bem não se envolve com prostituição. Homem de bem... Muito menos a prostituição envolvendo adolescentes e crianças.” Porque se eles são de bem, eu não sou. Porque nós não podemos ficar no mesmo negócio. Temos que mudar o conceito de homem de bem. Eles deviam estar protegendo essas crianças e adolescentes. Então esse que é o maior problema. E o Dr. Rinaldo foi feliz na decisão e colocou essa questão, e acho que a CPI nessa questão vai ter um papel relevante que é o que o Senador falou, de mostrar quem são essas pessoas. Estamos tratando de um problema gravíssimo. Nós estamos tratando de um problema gravíssimo. É aquilo que eu estou falando. Estamos criando a permitir que essas coisas aconteçam, que nós vamos recriar um problema, que é o problema de permitir que essas adolescentes, criança de 10 anos, 9 anos, ser submetida à prostituição, como é que vamos ficar psicologicamente com essa criança? Que futuro vai ter essa menina? As de Niquelândia tinham 13, 14 anos, adolescentes. Mas elas estão em formação, elas estão construindo a personalidade delas. Isso é o maior absurdo, pegar um adulto maduro, uma pessoa numa posição social de proteção e permitir que essa pessoa utilize desse corpo. Isso é uma estupidez.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Doutor, 13 anos?

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: Uma de 13 e uma de 14. Duas meninas que saíram de Itapuranga, uma cidade próxima a Niquelândia também, no interior de Goiás e que foram para Niquelândia e lá se prostituíram.

.....

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: [...] nós tivemos 24 pessoas envolvidas. Foram 24 pessoas. 23 foram denunciadas e eu não denunciei a 24ª porque é o Prefeito e tem foro privilegiado. Mas o envolvimento com 24 pessoas. Nós temos Vereador, secretários, fazendeiro, empresário, Prefeito, a filha do Prefeito, e

foi por aí. Então deu um total de 24 pessoas. Olha que interessante. Tem a tia que incentivou, tem o dono do motel--

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Só um instante, por favor. A filha do Prefeito agenciava também?

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: Não. Ela mantinha relação com uma das meninas, ela teve contato com uma das meninas. Ela foi denunciada por corrupção de menores e o processo está suspenso.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): A filha do mesmo Prefeito?

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: É. Do mesmo Prefeito. Ela tinha um namoro com uma das meninas lá. Então, olha que situação esdrúxula se nós formos entender... Porque eu não posso acreditar que toda essa pressão internacional de que o Brasil era o paraíso da prostituição, do turismo sexual, aquilo ali que o Congresso ia se mobilizar as duas Casas, Câmara e Senado, ia se mobilizar para nada. Porque isso é absurdo. Eu não acredito que o Congresso ia se mobilizar para não criar nada. Por isso que eu digo que a questão de Niquelândia é interessante do ponto de vista de exemplo. Então 24 pessoas envolvidas. 23 foram denunciadas. A filha, ela teve o processo suspenso por que ela não teve uma relação mercantilizada, de prostituição, ela sequer sabia, ela teve um namoro com essa menina e o processo dela pôde ser suspenso. Os demais tiveram a seguinte relação. O dono do motel que não tinha qualquer controle. Isso é regra no Brasil. Não fazem qualquer controle. Qualquer pessoa pode levar uma criança de 8, 10, 15 anos que não passa por qualquer controle em todo e qualquer motel do Brasil.

E um exemplo que quero dar. Durante o horário de aula em Niquelândia os hotéis estão sempre lotados, porque as crianças deixam de ir para escola para ir para o motel. Isso é uma preocupação que temos que ter. Então não temos. Temos donos de motel, crianças que praticaram sexo com a criança, a pessoa que emprestou a casa para o Prefeito, temos um outro que é um radialista lá que também assessor de imprensa do Prefeito que emprestou a casa para o Prefeito e temos a tia. Agora olha que situação esdrúxula nós vamos criar. O sujeito que emprestou, se permanecer isso aí, porque isso aí é específico no § 1º. A permanecer. Aquele que o dono do local que permite a utilização ele vai ser punido. Mas olha a situação esdrúxula que nós criamos se, por ventura, prevalecesse esse entendimento que alguns tribunais têm adotado. Olha a situação. O sujeito que emprestou a casa para o Prefeito vai pegar uma pena de quatro a dez e o Prefeito vai ser absolvido. Eu empresto a casa e sou punido. E o sujeito que faz sexo com a criança dentro da minha casa não é punido. A tia que incentivou é punida, todos são punidos, e as pessoas que

pagaram que são os principais agentes não são. Isso é a coisa mais esdrúxula que eu já vi na minha vida. Ou seja, acabei de sair do hotel, na portaria do meu hotel estava lá, estava escrito assim. Praticar sexo com criança ou permitir que ele utilize do ambiente é crime. E não é, se for permanecer essa visão.

Então vamos mandar lá. Aí temos que fazer a seguinte propaganda. “Turistas, venham ao Brasil, façam sexo com as nossas crianças e com as nossas adolescentes e a criança e o adolescente vai dizer assim: Estou fazendo sexo por conta própria que virou a ilha da fantasia. Ninguém vai ser punido a prevalecer esse negócio.” Isso que acontece no Brasil hoje. A prevalecer esse entendimento o Brasil vai acontecer isso. Vamos punir o dono do motel, um deles parece que já foi condenado, vamos punir a pessoa que empresta a casa, e não vamos punir o principal agente.

Ambas as autoridades presentes também forneceram informações importantes sobre as represálias que as autoridades envolvidas organizaram contra eles:

SR. BERNARDO BOCLIN BORGES: Depois que aconteceu isso, Senador, isso foi em abril. De lá pra cá, tudo já foi feito. Porque as pessoas, elas não conseguem, separar a instituição da pessoa. Então, por exemplo, o promotor entra com ação, quem está entrando é o Ministério Público. Mas a pessoa se volta contra a pessoa do promotor. E de lá pra cá nós temos passado por todo tipo de negócio, representação em Corregedoria, montaram um dossiê... Querem envolver... Então, tudo aquilo que para tentar denegrir um pouco a imagem, desestabilizar, já tentaram de tudo lá. A partir disso daí já foi feito tudo isso aí. Por isso que eu falo, quando eu parabeneizei o Dr. Rinaldo, porque nós vivemos um problema lá e ele tem sido muito corajoso nisso aí. É mais fácil para a pessoa poder ficar no seu gabinete fazendo o que tem que ser feito, porque Niquelândia tem um volume processual muito grande, do que você enfrentar os problemas. Mas o homem tem que enfrentar os problemas sociais. Nós temos que ter. Porque nós não podemos negar que a função jurisdicional e a função do Ministério Público, é de agente transformador do ambiente. O promotor ele tem que ter essa capacidade, ele tem que ter essa noção de que a sua ação pode modificar um problema social. E eu acho que nós temos que começar a trabalhar isso aí também na forma dentro das instituições. Dentro do Poder Judiciário, dentro do Ministério Público. O Juiz ele tem que ter na consciência dele, de que a decisão dele não fica limitada ao fórum, à questão de Niquelândia, não. Tanto que o Dr. Rinaldo essa sentença dele ela foi muito interessante nesse aspecto que discutiu todo aspecto social o que não é comum. E o promotor também tem que entender esse caráter

social. Nós precisamos tirar daqui do Senado, que é a Casa do debate, da Câmara, passar para nós lá. E temos feito lá. Enfrentamos as dificuldades, elas são feitas para isso mesmo, nós estamos, o Dr. Rinaldo atuando com muita coragem e se depender queremos isso aí, enfrentar, resolver o problema e melhorar as coisas.

SR. RINALDO APARECIDO BARROS: Peço só um aparte, Senador. Há um ano, tanto eu quanto o Dr. Bernardo, vimos sofrendo uma verdadeira campanha difamatória e perante o meu caso perante o Tribunal, foram argüidos várias suspeições, foram tomadas várias medidas. Mas eu gostaria de lembrar aqui, o Senador Magno Malta foi Relator da CPI do narcotráfico. Presidente, desculpa. Presidente. No ano de 97, 98? Eu me recordo, tenho certeza que V.Ex^a não vai se recordar disso porque não me conhecia, estava vindo em um vôo, eu era Advogado na época, estava vindo num vôo do Rio de Janeiro para Brasília, e salvo engano, V.Ex^a estava escoltado por diversos agentes da Polícia Federal e eu já estava acompanhando o trabalho de V.Ex^a desde aquela época, e naquela oportunidade aquilo me causou muita admiração pela coragem de V. Ex^a. Eu fiquei, ainda não tinha contato com magistratura, era ainda Advogado, fiquei imaginando como é que um homem público tem coragem de se submeter, e se sujeitar a situação de tamanho risco. E com o passar do tempo estou na magistratura mais de seis anos, fui magistrado aqui em Valparaíso de Goiás, no entorno de Brasília, e passei a compreender muito bem o que é ser um homem público representante de um poder.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Passou a conviver com o risco, né, doutor?

SR. RINALDO APARECIDO BARROS: Exatamente. Eu costumo dizer: “Eu era feliz...Mas acho que hoje sou muito mais feliz do que antes.” Tenho acompanhado o trabalho de V. Ex^{as}, o Senador Demóstenes Torres que tem sido contundente, V.Ex^a também, Senador Geraldo Mesquita, tem sido contundente na crítica, no combate aos criminosos e isso até nos inspira. Eu estou há três anos em Niquelândia, até abril do ano passado eu era chamado por todos, inclusive pelo Prefeito, como a bênção de Deus para Niquelândia. Nós tínhamos implantado a chamada lei seca lá e reduzimos o número de crimes de homicídios mais de 80%, foi matéria até da revista Veja. Então era o melhor Juiz do mundo. A partir desse episódio me tornei o pior sujeito da humanidade. E já sofri inclusive ameaças, mas eu estou muito tranquilo, eu tenho, como disse, como exemplo, o meu pai, que é um homem que é muito reto, e nada vai me atemorizar. Costumo dizer o seguinte, o magistrado ele não precisa afrontar ninguém. Jamais vou afrontar qualquer pessoa. Agora, também jamais vou me amedrontar perante qualquer situação. No dia em que a ameaça contra minha vida, contra a minha pessoa servir para mudar uma convicção como

magistrado, eu abandono a magistratura. Volto à Advocacia e vou vender banana na esquina. Enquanto eu for magistrado, eu vou honrar minha família e meus filhos. Isso doa a quem doer, com choro ou sem choro.

Quero fazer essa observação, inclusive para a imprensa, que no caso de Niquelândia nós sabemos que há contratos feitos entre a Prefeitura com a imprensa, e às vezes a imprensa ela tem uma tendência a ser complacente com determinadas situações. Eu acho que a imprensa tem um papel muito maior. O papel constitucional de dizer a verdade. E esse compromisso é que eu como cidadão espero da imprensa. A imprensa, grande parte da imprensa tem cumprido esse papel constitucional--

Na 14ª Reunião, foi ouvido o Prefeito Ronan Rosa Batista, do Município de Niquelândia, que, em suas declarações iniciais, assim apresentou sua defesa:

SR. RONAN ROSA BATISTA: Boa tarde, Senadores. É um prazer estar aqui com vocês. É até estranho até essa palavra “prazer em estar aqui”, mas, na verdade, eu estou há dois anos tentando gritar para alguém e não consegui que ninguém me ouvisse. Eu acho que aqui neste momento eu vou poder explicar o que eu estou passando em Niquelândia em dois anos, uma coisa pessoal, uma perseguição jamais vista na história do Brasil o que eu tenho vivido em Niquelândia.

Tenho muita força com Deus e meu idealismo com o Brasil que o meu município é muito grande, uma cidade de famílias tradicionais e eu saí lá de baixo e consegui ser prefeito. E como prefeito estou passando uma dificuldade muito grande, porque o lado pessoal, realmente, está me atacando muito através do Juiz e do Promotor de Niquelândia.

Tudo isso começou, Senadores, através da Lei Seca de Niquelândia, Lei Seca essa que eu não, na época, não discuti, mas isso realmente ofendeu a nossa comunidade e a OAB de Niquelândia. Os nossos turistas de Brasília pararam de ir a Brasília, inclusive, com van em Brasília dizendo: visite Niquelândia e ganhe um TCO. E essa Lei Seca caiu. Quando essa Lei Seca caiu que eu não interferi como prefeito para que pudesse essa Lei perdurar o Sr. Promotor e o Sr. Juiz me chamou na sala e o Promotor olhando no meu olho falou: a partir de hoje vamos entrar com ações pesadas contra você, porque isso respingou em você. Essa Lei Seca era tudo para eles, mandaram até para a Veja. Queriam colocar Niquelândia como uma cidade violenta, cidade que nunca foi violenta, uma cidade tranquila, mas eles gostariam de aparecer no Brasil como quem resolveu o problema de segurança de Niquelândia.

Niquelândia nunca foi violenta. E na mesma hora que o Promotor falou que teria ações pesadas contra mim, o Juiz, do outro lado, confirmou sem saber que ações seriam essas. E eu fui afastado cinco vezes, Senadores, cinco vezes eu fui afastado. O Tribunal de Goiás que é um Tribunal sério me voltou até com dez horas. Será que o Tribunal está errado? Por cinco vezes eu retornei. Será que o Tribunal está errado? O Promotor me acusou para o Procurador do Estado de Goiás nessa questão dessas moças. Eu estou livre, está arquivado o processo, não tem nada contra mim.

Então eu não posso conviver com o que está acontecendo em Niquelândia. Não vou parar por aqui, vou continuar a minha luta, porque em Niquelândia acontece o quê? O Juiz manda uma senhora casada do lado do marido, porque ela quer retirar uma queixa contra o marido, levantar e repetir. Posso falar? “Eu sou sem vergonha. Eu sou safada”. O Juiz faz isso, e isso está aqui no papel. Isso é a OAB do Estado de Goiás que entrou no CNJ em Brasília e também no Tribunal e também na Procuradoria do Estado de Goiás. Isso está aqui em papel. Eu não posso permitir como autoridade também do município. Eu não posso aceitar isso. Eu não posso aceitar que o Promotor peça arquivamento de mortes por arma de fogo e não tem inquérito de investigação nenhuma e o Juiz aceita. Isso tem nome. Eu não vou falar o nome aqui. São cinco mortes. Isso está aqui. OAB do Estado de Goiás que entrou. Não é o Ronan prefeito. Isso está aqui. Isso é grave.

Eu não posso permitir que tenha cadeia clandestina em Niquelândia onde é apoiada pelo juiz e o Promotor onde jovens e crianças são presas por um cidadão que não tem porte de arma, um cidadão que não é advogado, despreparado e prende criança por cinco dias e espanca. Isso está no jornal. Isso está também aqui.

O nosso delegado de Niquelândia com 30 anos de carreira pediu licença e agora pediu novamente licença, porque está sendo perseguido porque denunciou isso. Eu não posso permitir que o homem de confiança do Juiz de Niquelândia, o motorista dele que dirige a GPT Patrulha de Segurança Especial sem carteira de motorista e aplica TCO nos cidadãos de Niquelândia de 1.800 reais que único no Brasil. E Niquelândia não tem lei de trânsito brasileira, a lei é específica do Juiz e Promotor. Todo mundo que causa algum problema, sem carteira vencida é, automaticamente, punido com 1.800 reais. Eu não posso permitir isso.

Nós somos o quinto maior município do Brasil, com mais de 10 mil km de estradas ruins. O nosso povo não vai à cidade mais, porque, além, de ser multado tem que pagar 1.800 reais. O nosso povo está com medo. No auge dessas denúncias que eles colocaram para mim. No auge da denúncia. Eles colocaram no Brasil inteiro o povo desfilou comigo, cinco mil senhoras evangélicas colocaram Ronan na frente e desfilaram comigo na Avenida Brasil. Ao contrário deles que desfilaram... Esse dia teve um clamor público na cidade pedindo que o TJ, que alguém cuide de Niquelândia

porque nós estamos lá a sofrer com Promotor e o Juiz que querem ser prefeito, que querem ser vereador, que querem ser delegado e Polícia Militar. Eles querem mandar na cidade. Niquelândia vive hoje o maior sofrimento da história dela. Niquelândia foi quebrada no ano passado a Festa do Divino, os 100 anos de história, o Juiz proibiu de soltar foguete 4h30 da manhã. Foi quebrada a tradição. Então nós estamos vivendo um sofrimento total. Nós não podemos deixar isso. Eu sou prefeito. Eu tenho que defender o meu povo. Então são coisas absurdas que estão aqui nesse papel que não foi feito por mim, foi pela OAB do Estado de Goiás. Cinco vezes afastado. E já está marcada sexta-feira que a oposição política fica sabendo antes de tudo. Sexta-feira eu acho que sou afastado novamente porque eu vou colocar isso aqui.

Então são coisas graves, Senadores. Eu estou sofrendo por defender isso. E a ameaça dele está cumprindo. Eu sou um homem que tem moral com todos os pastores de Niquelândia, com os padres, com as crianças. Eu sou um homem de bem, sou um homem trabalhador; sou referência como prefeito, sou um homem trabalhador; 5h da manhã eu estou trabalhando. E estou sendo perseguido por isso e querem atrapalhar a minha candidatura, porque este homem que eles estão acusando está liderando a pesquisa, porque eu não perco eleição para ninguém, porque o povo vê o meu trabalho, vê que eu estou sendo perseguido.

Eu estou há dois anos sem dormir, dois anos sem comer, dois anos sem brincar com o meu filho de cinco anos. Perseguição total. Tem que apurar, esse trabalho é importante para o Brasil. Mas Niquelândia não tem isso. Niquelândia tem níquel, tem muito minério, tem trabalho; mas isso não tem. Essas meninas... É muito estranho, senhores, essas meninas chegaram e ficaram no hotel de frente à prefeitura de Niquelândia, um hotel caro. Quem bancou isso? Por que de frente à prefeitura de Niquelândia? Por que assediar os meus secretários que eram solteiros de frente à prefeitura? Um hotel caro. É estranho. Se elas eram pobres, por que elas ficarem ali? Por que isso? Então, eu estou passando uma perseguição total, perseguição total. E aqui, pela primeira vez em dois anos, eu estou tendo condição de falar. E agora está aqui: OAB Dr. Miguel Cansado Presidente da OAB do Estado de Goiás que está documentado aqui.

Eu estou passando uma dificuldade muito grande. Deixei para o final, que a emoção é muito grande, eu jamais converso isso com ninguém. Mas eu vou falar em público isso. Prenderam a minha filha por pura covardia, colocaram a minha filha na cadeia por nada, sem nenhum embasamento jurídico, simplesmente para me perseguir. O que eu estou vivendo em Niquelândia... Já pensei, senhores, já pensei, muitas vezes, em acabar com a minha vida, mas não vou acabar porque o povo de Niquelândia confia em mim. O pessoal sabe que eu sou um trabalhador. Isso é uma perseguição. Eu vou chegar em Niquelândia amanhã e vou conversar com padre,

pastor. Ando na Avenida Brasil e sou aplaudido, sou abraçado. Tenho uma mulher maravilhosa, evangélica. Nós vivemos bem, uma maravilha de vida. Agora o que está acontecendo em Niquelândia hoje é uma coisa jamais vista no Brasil. Uma perseguição total que eu estou vivendo.

Aqui, me desculpem, me desabafei um pouco. Mas tudo que eu falei não é o Ronan que falou, é a OAB do Estado de Goiás que está aqui. E outra coisa, o Procurador do Estado arquivou, não tem nada contra mim. Eu estou sendo vítima de política e de coisa pessoal. Muito obrigado.

Ao responder às perguntas dos Senhores Senadores, insistiu na sua inocência, e no fato de que estaria sendo perseguido pelo Ministério Público e Judiciário de Niquelândia, por razões políticas. Estes são os trechos mais relevantes:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [...] O senhor conheceu a menor Daiane [prenome de uma das adolescentes]?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Conversei com ela por cinco minutos.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sim. O senhor pode dizer em que circunstância conversou com ela e como foi que se deu essa conversa?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, o cerimonial mora numa casa e nós temos um estúdio de gravação, como eu gravei agora dia das mães, e vou gravar amanhã para a nossa cavalgada agora dia 31 de maio e eu fui fazer um trabalho para o carnaval também de uma gravação pedindo para o pessoal que não tivesse violência, tranquilidade, e fosse um trabalho que eu faço o ano inteiro na casa dessa pessoa, fui fazer um trabalho lá que é onde tem um estúdio.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O cerimonial. Qual o nome do cerimonial?

.....
SR. RONAN ROSA BATISTA: É o Gilmar. Eu fui gravar isso na casa dele, essa gravação que eu faço sempre porque lá tem um estúdio. E lá eu conversei com essa moça lá.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E como é que foi essa... Alguém... Quem foi que pediu para o senhor recebê-la lá nesse estúdio?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, eu já sabia que tinha uma moça me procurando sempre para conversar. Foi no gabinete e, naturalmente, sem nenhuma malícia, sem nenhuma maldade o meu motorista falou: essa moça quer falar com você há muito tempo, tem mais de um mês que está querendo falar com você. Conversa com ela. Eu falei: estou aqui agora.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Qual o nome do motorista?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Anderson.

SR. RONAN ROSA BATISTA: E aí eu conversei. Ela veio, entrou, com a porta aberta, conversou comigo rapidamente uns cinco minutos e foi embora.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Quantas pessoas tinham na casa?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não. Lá fora tinha... Eu estava sozinho na sala.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Na sala?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Ah-hã.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E aí o senhor a recebeu e o assunto girou em torno de quê?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Conversei. Como as pessoas me assediam por emprego, por algum favor. Conversei, naturalmente, rapidamente com ela, ela está muito evasiva na conversa. Disse que tinha uma pessoa que queria me conhecer, que queria conversar. Uma conversa muito evasiva e muito rapidamente ela pegou e foi embora.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Ela lhe pediu o quê?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Emprego.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Pediu... E ela lhe disse que idade tinha?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não. Ela parecia uma moça, uma moça, uma moça; não conheço. Mas não conversarmos sobre idade e eu nem perguntei sobre a idade dela, idade que ela tinha. Ela parecia uma moça, mas não sabia que ela tinha essa idade.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): E qual a resposta que o senhor deu a ela?

SR. RONAN ROSA BATISTA: De quê?

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Do pedido de emprego?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não, que eu não tinha. Foi uma conversa muito evasiva. Achei estranha, a conversa evasiva. Eu não tinha e a gente terminou. Foi uma conversa muito rápida.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): E o senhor por outras vezes chegou a se encontrar com ela?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não. Nunca. Foi a única vez, na minha vida, que eu vi essa moça, tanto que se eu vê-la novamente eu não conheço.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): E manter contato com ela, o senhor manteve contato com ela?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Nunca liguei para ela. Nunca liguei. Certa vez, eu deduzo quase que 100% que ela que me ligou antes de eu encontrar que também a conversa era, mais ou menos, muito evasiva, disse que uma pessoa queria me conhecer, e eu atendi, porque eu atendo todas as ligações a cobrar e conversei e falei...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Quantas vezes ela ligou para o senhor?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Outras vezes se ligou eu não identifico. A única vez que eu identifico que esse dia eu conversei com ela uma vez só.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Um dia. Qual o tempo da conversa o senhor se lembra?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Muito rápido, muito rápido. Ela falou que queria me conhecer, conversar comigo, que tinha uma pessoa que queria me conhecer. Uma conversa muito evasiva e eu falei: não poderia, como eu falo para outras pessoas, não poderia atender e nem conversar.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Sr. Prefeito, no telefone, nas ligações quebradas, transferidas do sigilo consta que no dia 16 de fevereiro numa sexta-feira de carnaval o senhor conversou com ela por dez vezes, na sexta-feira de carnaval, nas ligações no número que era dela, no sigilo que foi quebrado pela Justiça. Isso no dia 16 de fevereiro uma sexta-feira de carnaval. E na mesma, aliás, na sexta-feira de carnaval **V. S^a. conversou com ela treze vezes**, a primeira conversa foi às 10h07 minutos e 23 segundos, e a última conversa à 22h45 minutos e 18 segundos. Numa das conversas foram... Numa dessas conversas a duração foi de 125 impulsos, algumas... No total tem o um número significativo de impulsos isso na sexta-feira de

carnaval. No sábado de carnaval V. S^a. voltou a falar com ela por mais uma vez. No domingo de carnaval outra vez. Isso, então, portanto, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2007. Essas conversas V. S^a. poderia nos relatar o que foi conversado? Ela... Pois não.

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, eu não sei como responder isso aí. Isso não procede de maneira nenhuma. Eu nunca liguei para essas meninas, nunca liguei. Meu motorista...

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Mas V. S^a. recebeu ligações?

SR. RONAN ROSA BATISTA: A única ligação. Igual eu falei para o senhor. Eu deduzo quase 100% pelo tipo da conversa evasiva que era ela, a única ligação que eu recebi a cobrar, foi a única vez que eu falei com essa moça.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): No dia 1º de março consta também que V. S^a. teria conversado com ela mais três vezes, portanto, muito tempo depois, algum tempo depois, melhor dizendo, duas semanas depois do carnaval. O telefone de V. S^a. fica no seu bolso ou fica com alguém?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Quando eu entro para uma reunião fica com o meu motorista.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O motorista de V. S^a. reportou a V. S^a. que ela teria ligado?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não. Nunca reportou nada disso aí, nada.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Nós temos ligações de V. S^a. até no dia... Ou dela para V. S^a. até no dia 1º de abril, ou retificando, para não ser mentiroso, no dia 3 de abril.

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, posso falar garantidamente que eu nunca liguei, não tem uma ligação, sequer, para essa menina, não posso, talvez o motorista ligou, mas se tiver oportunidade esse número eu acho que talvez não procede, porque no carnaval essas ligações que estão falando aí eu fiquei o tempo todo com dois seguranças da Polícia Militar que eu estava, de certa forma, um pouco ameaçado, e com muita gente perto de mim, não procede nenhuma ligação minha para essas meninas. Eu jamais, nunca fiz uma ligação, sequer, para essas moças.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu perguntaria a V. Exa. Então V. S^a. não prometeu a ela que arrumaria emprego para ela?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não, não prometi. Foi uma conversa rapidamente, porque não tinha como prometer porque era difícil.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Perfeito. O Anderson que é motorista de V. S^a., o Anderson disse a V. S^a. porque que essa moça o procurava?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não. O pessoal da prefeitura também falou: está tendo uma moça sempre aqui te procurando e ele não falou. Só falou que ela estava procurando sempre querendo falar comigo, foi várias vezes na prefeitura e eu no relapso falei, então... Só isso. Mas ele não explicou o porquê não. Pensei que era uma moça normal que como a gente é abordado 20, 30 vezes por dia.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu perguntaria. Foi aberto um processo contra V. S^a. e também contra alguns de seus assessores. Confere?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Esses assessores, muitos deles confessaram espontaneamente que, realmente, tiveram o ato sexual com as moças, especialmente, com a Daiane, mas também com a outra que também falarei o primeiro nome só, Raíssa. Praticamente todos confirmaram que tiveram relacionamento sexual com elas. O que vem então corroborar o que elas disseram, porque elas disseram que tiveram relacionamento sexual, há divergência se houve pagamento, se não houve pagamento. Mas o relacionamento sexual foi confirmado. Só em relação a V. S^a. é que não houve, é que V. S^a. fez o desmentido. Então nós podemos dizer que V. S^a. devido à proximidade do Secretário da Agricultura, do chefe de gabinete, V. S^a. tinha conhecimento que a Daiane era prostituta? Que ela já estava naquela condição? Estava recebendo para fazer programas?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, eu não sabia da existência dessa moça, eu só conversei com ela nesse momento. Eu não sabia da existência dessa moça. Eu não tinha esse contato. Todos eram solteiros. Eu não tinha contato com eles ao extremo. Eu estou trabalhando muito, passei a dificuldade que estou passando e eu ia para casa. Sou casado, muito bem casado. Eles são solteiros, vão para festa, é diferente. Então eu não tinha esse contato estreito.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sim. Eu digo, eles não comunicaram ao senhor que em algum momento... O senhor disse que estranhou que ela estivesse hospedada num hotel em frente à prefeitura. Se o senhor estranhou é porque o senhor teve conhecimento. Concorde?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Estranhei agora, posteriormente, eu não sabia, depois que eu fiquei sabendo que

estava nesse hotel, depois que já teve o problema, aí depois que a gente detectou. Vejo hoje como é que essas moças estavam num hotel daquele de frente à prefeitura que é um hotel caro. Mas na época eu não sabia de nada.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O senhor conheceu a Marta que é... Ou conhece a Marta que é tia da Daiane onde elas ficaram hospedadas, primeiramente, em Niquelândia?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Conheço levemente. Ela já foi no meu gabinete pedir uma ajuda de saúde para o marido dela.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Nesse dia que o senhor se encontrou com a Daiane nesse escritório, nesse cerimonial, no local do cerimonial, V. S^a. mandou o seu motorista Anderson buscar a Daiane na casa da sua tia Marta? Como é que ela apareceu lá?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Senador, não me lembro. Ele falou que ela queria conversar comigo. Eu falei: eu estou aqui agora, se tiver pode trazer aqui agora. Eu não me lembro se eu... Eu não mandei. Eu acho que ele estava com ela próximo, porque eles estavam já, eles estavam, praticamente, talvez namorando e ela chegou rapidamente. Ela estava próxima ou com ele, e ela rapidamente entrou, conversou e já saiu novamente com ele.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Daiane então era namorada do Anderson?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Segundo, parece que eles namoraram um dia lá. Saíram de mãos dadas. Segundo as informações que a gente tem. Ele é solteiro.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): O senhor conheceu uma tia dela também chamada Marcilene que mora numa cidade próxima chamada Itaporanga?

SR. RONAN ROSA BATISTA: Não me lembro.

Em resumo, o Prefeito Ronan Rosa Batista confirma que conhece uma das adolescentes, com a qual teve uma ligeira conversa, em uma única oportunidade, e que manteve contato telefônico com ela também uma única vez. A transferência de sigilo do telefone da adolescente revelou, no entanto, número significativo de contatos telefônicos com o terminal utilizado pelo Prefeito (que chegou a treze ligações em um mesmo dia, na sexta-feira antes do carnaval). Como álibi, alegou que seu motorista ficava com seu celular quando estava em reunião. Negou, ainda, que

tivesse ciência de que seus secretários e seu motorista mantivessem relação sexual com as adolescentes, apesar de confirmar que este último, segundo soube, havia saído com uma delas.

Na 16ª Audiência, realizada em 28 de maio de 2008, foi ouvido o Vereador Neira Matos Ribeiro de Araújo, da Câmara Municipal de Niquelândia. Haviam sido marcadas as oitivas dos Srs. Rusley Olegário Dias, José Geraldo Gavazza e Gláucio Almeida Soares, mas estes não compareceram.

No início da audiência, o advogado do Sr. Neira Matos pediu a palavra para esclarecer que seu cliente iria utilizar-se do direito de permanecer calado, uma vez que o processo contra seu cliente estava em curso na Comarca de Niquelândia e que ele não gostaria que alguma declaração sua fosse usada em seu desfavor na instância judicial.

Ele negou-se a responder a várias perguntas, mas confirmou a veracidade de algumas declarações suas dadas em depoimento prestado na Delegacia de Polícia de Niquelândia, ao mesmo tempo em que negou outras. Além disso, alegou que estava sendo vítima de armação, possivelmente de inimigos políticos:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Nesse depoimento, V. S^a. diz o seguinte: *“Que nos dias do último carnaval foi procurado pelo Sr. Isaias que estava acompanhado pela filha Daiane e outra moça apresentada como Raíssa, o qual buscava ajuda para regular o seu CPF. Que naquele momento, Daiane informou que precisavam de dez reais para fazer a inscrição do CPF do pai, cuja importância foi doada pelo senhor naquele ato. Que o senhor também forneceu o número do seu celular para a Daiane, a pedido dela, pois a mesma informou que pretendia contar com a mesma ajuda se caso tivesse algum problema no encaminhamento do documento”*. Isso é verdade?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *“Que passados mais de 40 dias, o declarante recebeu uma ligação de Daiane que disse estar acompanhada pela amiga Raíssa, as quais pretendiam falar com o Prefeito a busca de emprego”.* Isso é verdade?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Doutor, dou-me o de ficar calado.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *“Que o declarante se dispôs a levá-las ao gabinete do Prefeito, isso por volta do meio dia, do dia 25 de abril último, ocorrendo o encontro na praça da Câmara, onde só compareceu a Raíssa que foi levada pelo declarante ao prédio da Prefeitura”.* Isso é verdade?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *“Que ao chegarem na ante-sala do gabinete, não havia ninguém, como também não foi atendida ao bater na porta no gabinete”*, isso, inclusive, é o que ela disse também no depoimento que eu li para a V. S^a., isso é verdade?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *“Que o declarante permaneceu pouco tempo naquele interior e saiu para voltar em outra oportunidade”.* É praxe de V. S^a. agir dessa forma com todos que lhe procuraram, ir ao gabinete do Prefeito, V. S^a. tem intimidade para ir ao gabinete do Prefeito e entrar mesmo que não tenha ninguém, como aconteceu dessa vez?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Vou dar-me o direito de ficar calado, doutor.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): *“Que no dia 24 de abril próximo passado o declarante”,* que é V. S^a., *“se encontrou causalmente com as duas moças na Avenida Brasil, perto do comércio do Mineiro, quando as mesmas insinuaram que queriam sair com o declarante, contudo, não aceitou a cantada e deixou o local”.* Isso confere?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): V. S^a. nesse encontro que estive com ela no gabinete do Prefeito, quando não tinha ninguém, passou a mão pelo corpo dela, pelas partes íntimas dela?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Como representante da sociedade eu tenho tranqüilidade, muita tranqüilidade que não é meu papel passar a mão em pessoas assim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Então V. S^a. não fez isso?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Não.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): No gabinete do Prefeito, nada disso? “*Que o declarante nunca foi ao hotel Ônix*”. V. S^a. nunca foi àquele hotel?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Eu nunca fui naquele hotel, inclusive eu tenho o depoimento da dona do hotel, que está no processo lá, tenho o depoimento dela, ela declara que nunca fui no hotel, nesse hotel, ta lá o depoimento.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Nunca fui hotel Casarão também?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Também, não.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): V. S^a. entende que foi uma armação contra V. S^a.?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Acredito que sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Por quê?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Perseguição política.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): De quem?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Dos políticos.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): Qual? V. S^a. tem inimizades do outro lado político?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): E foi uma armação que envolveu V. S^a. e outros também?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Eu estou falando da minha pessoa, dos outros eu não vou falar nada, eu estou falando da minha pessoa.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES
(DEM-GO): V. S^a. pode, mesmo que vagamente, dizer: “olha, eu tenho uns adversários político ou um grupo que não gosta de mim e que se utilizou dessas moças”.

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Sim.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Sim. V. S^a. poderia dizer o nome de um deles ou do grupo?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Então, eu permaneço em ficar calado nessa parte.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Eu agradeço a V. S^a., então. Muito obrigado.

.....
SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Consta do levantamento feito num pedido de quebra de sigilo, que houve 61 contatos telefônicos nesse período entre V. S^a. e a menor. V. S^a. confirma esses contatos?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Não sei, esses contatos eu não sei se teve esse tanto de ligação.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Mas, houve ligações?

SR. NEIRA MATOS RIBEIRO DE ARAÚJO: Houve.

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): Agradeço a V. S^a.

Finalmente, na 24^a Reunião, foram ouvidos os Srs. Alexander Ladislau Menezes; Lidiane do Nascimento Foo; José Geraldo Gavazza Pedroni, ex-Chefe de Gabinete do Prefeito de Niquelândia; Rusley Olegário Dias; Anderson da Silva Rocha, ex- motorista da Prefeitura de Niquelândia; e Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Niquelândia.

O primeiro a depor, o Sr. Geraldo Gavazza Pedroni, ex-Chefe de Gabinete do Prefeito de Niquelândia, negou-se a responder a praticamente todas as perguntas, mas confirmou que conhecia ambas as adolescentes vítimas de exploração.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, o senhor só diga sim ou não ou que não quer responder. Eu sei que o senhor já responde processo. Não precisa falar isso pra mim. O senhor conheceu Raissa e Daiane?

SR. JOSÉ GERALDO GAVAZZA PEDRONI: Sim.

O segundo depoente, o Sr. Rusley Olegário Dias, também negou-se a prestar qualquer esclarecimento e a responder a qualquer pergunta que lhe foi dirigida.

O Sr. Anderson, da mesma forma, negou-se a responder a qualquer pergunta que tivesse relação direta ou indireta com o caso tratado pela CPI.

Finalmente, o Sr. Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Niquelândia, após negar-se a responder a várias perguntas, limitou-se a confirmar que conhece as adolescentes e que já bebeu cerveja com elas, mas que nunca manteve relação sexual com nenhuma das duas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] No seu termo aqui você só declara que teve com elas num motel para tomar cerveja, que não houve conjunção carnal e que não houve qualquer tipo de relacionamento sexual com elas. É isso mesmo?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Estou dizendo. O senhor declara aqui que não teve conjunção carnal...

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES: Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor conhece o termo. Com elas, e que tão somente bebeu cerveja. Sim ou não?

SR. GLÁUCIO ALMEIDA SOARES: Sim.

Boa parte das oitivas, pois, restaram prejudicadas pela recalcitrância dos depoentes em responder às perguntas a fim de esclarecer os fatos. De qualquer forma, **todos os envolvidos que não dispunham de foro privilegiado terminaram sendo condenados.**

O Prefeito Ronan Rosa Batista, por outro lado, nem mesmo chegou a ser processado. Ainda que os fatos contra ele tenham sido largamente comprovados, o Ministério Público terminou por pedir o arquivamento do inquérito, sob o entendimento de que, não havendo violência por parte de quem pratica a relação sexual, não se caracteriza o tipo penal descrito no art. 244-A do ECA.

As audiências públicas realizadas no âmbito da CPI, reiterar-se, tiveram, de todo modo, efeito político importante, pois estimularam as ações da sociedade civil de Niquelândia, que, inconformada, terminou por pressionar a Câmara Municipal a iniciar um processo de *impeachment* contra o chefe do Executivo local.

O episódio de Niquelândia serviu, enfim, como modelo para explicitar as falhas da legislação brasileira sobre o tema. Essas são as conclusões do Senador Demóstenes, relator desta CPI, sobre o fato:

SR. RELATOR SENADOR DEMÓSTENES TORRES (DEM-GO): [...] Porque que o caso de Niquelândia é emblemático para nós? Primeiro porque houve uma condenação em primeiro grau do Juiz entendendo que aquele que se utiliza diretamente do corpo da menor, que age como pedófilo, que ele deve sofrer condenação. E outros Tribunais Superiores, vêm decidindo, alguns Tribunais de Justiça também, que não, que aquele que se utiliza diretamente fica livre. Até numa feliz expressão do Senador Magno Malta ele diz: “é como alguém emprestar o revólver e aquele que emprestou o revólver ser punido pelo primeiro de homicídio e quem matou ficou impune”. Mas é o entendimento, no caso de Niquelândia, quem foi julgado em primeiro grau foi condenado, está em grau de recurso, mas foi condenado e o Prefeito que tinha Foro Privilegiado, teve o seu procedimento arquivado pelo mesmo fato, uma vez que o entendimento no Segundo Grau é diferente do entendimento de Primeiro Grau.

.....

Lamentavelmente acontece, acontece de um homem público, como um Vereador, um Prefeito, infelizmente, se envolverem com esse tipo de coisa. Agora, isso é um paradigma para a mudança da

legislação, por que eles estão aqui? Estão aqui para mostrar que houve um tratamento diferente no Primeiro Grau, houve um outro do praticado no Segundo Grau, o mesmo caso, alguns foram condenados e outro foi arquivado, por uma questão de entendimento, o fato é o mesmo.

Numa apertada síntese, a atuação da CPI em Niquelândia se prestou, de todo modo, para revelar o quanto o envolvimento de altas autoridades públicas constitui obstáculo ao esclarecimento do caso e à responsabilização dos envolvidos.

5.1.2 Luziânia

O assassinato de adolescentes na cidade de Luziânia, em Goiás, foi um dos momentos que mais marcaram os trabalhos desta CPI.

Em verdade, talvez tenha sido um dos momentos mais tristes do mandato de cada um dos membros da Comissão, não só pela comoção que o caso gerou em todo o Brasil e inclusive no exterior, como também pelo doloroso dever de reconhecer as gravíssimas falhas do sistema penitenciário brasileiro.

Este Relator, sendo um dos representantes do Estado de Goiás, e nutrindo, portanto, fortes vínculos afetivos com o povo goiano, pôde ver e sentir de perto o sofrimento e a angústia dos familiares e amigos das jovens vítimas de Luziânia.

Por essa razão, e também pela missão que nos foi delegada pelo Plenário do Senado Federal, ao constituir a CPI – Pedofilia, fizemos questão de acompanhar as diligências investigativas e emprestar toda a solidariedade aos familiares na dor que viveram e ainda guardam.

O caso de Luziânia ganhou tanta notoriedade que julgamos dispensável retratar todos os acontecimentos nos seus mínimos detalhes.

Façamos, porém, uma breve cronologia dos principais eventos.

Cinco adolescentes e um jovem de 19 anos desapareceram em Luziânia, cidade situada a 54 Km de Brasília e a 196 Km de Goiânia. Todos eram moradores do bairro *Parque Estrela Dalva* ou de setores vizinhos, na periferia da cidade.

O primeiro desaparecimento se deu em 30 de dezembro de 2009, última vez em que Diego Alves, 13 anos, foi visto por seus familiares. Nos dias e nas semanas seguintes, sucederam os desaparecimentos de Paulo Victor Vieira de Azevedo Lima, 16 anos, de George Rabelo dos Santos, 17 anos, de Divino Luiz Lopes da Silva, 16 anos, de Flávio Augusto Fernandes dos Santos, 14 anos, e de Márcio Luiz Souza Lopes, 19 anos.

A Polícia Civil do Estado de Goiás esteve à frente das investigações, chegando a deslocar equipes para reforçar o efetivo de Luziânia. Os trabalhos evoluíram com dificuldades e indefinição. Pensava-se, inicialmente, na hipótese de recrutamento para trabalho escravo, sem que nenhuma outra linha de investigação fosse descartada. A Polícia Federal foi chamada a contribuir com as investigações e, a partir de então, houve total compartilhamento de informações entre os referidos órgãos, no sentido da soma de esforços para elucidação do caso.

A CPI também fez gestões junto às autoridades competentes para que todos os esforços fossem envidados no sentido de apelar, o mais

rapidamente possível, o sofrimento dos familiares e de esclarecer o ocorrido de uma vez por todas.

Pouco mais de três meses do primeiro desaparecimento, tendo o País acompanhado a expectativa e o sofrimento diário dos familiares, o mistério foi desvendado. A Polícia Civil de Goiás divulgou o nome do autor dos crimes: Adimar de Jesus Silva. Pedreiro, 40 anos, natural de Serra Dourada, Bahia, morador de Luziânia há 16 anos, viúvo, condenado em 2005 a 14 anos de prisão por abusar de duas crianças no Distrito Federal, uma de 8 e outra de 11 anos. Foi solto em 23 de dezembro de 2009, em razão do benefício da progressão da pena para o regime semiaberto. Adimar confessou ter matado todos os jovens e indicou o local onde os corpos poderiam ser encontrados.

A prisão foi efetuada no dia 10 de abril de 2010. A partir das informações do pedreiro, a polícia civil e o corpo de bombeiros de Goiás estiveram no local indicado. Concluídas as buscas, todos os cadáveres foram enfim localizados em uma mata localizada entre os municípios de Luziânia e Cristalina, numa depressão pantanosa da *Fazenda Buracão*. Para agravar ainda mais a dramaticidade do caso, informações obtidas pela polícia apontaram para a existência de uma sétima vítima, Éric dos Santos, de 15 anos, desaparecido desde 20 de março de 2010, cujo corpo foi encontrado no mesmo local.

O episódio teve o final mais trágico possível. Estamos falando, pois, de um dos crimes mais graves e repulsivos de que as brasileiras e os brasileiros já tiveram conhecimento.

Restava, naquele primeiro momento, garantir aos familiares a apuração célere dos fatos, bem como assegurar o sepultamento digno dos seus entes queridos.

Restava, ainda, por uma questão justa, reconhecer todo o empenho da Polícia Civil de Goiás para chegar ao criminoso, como fez o Senador Magno Malta na 69ª Reunião da CPI, realizada em 14 de abril de 2010:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): (...) Com base nos últimos acontecimentos, com a prisão do *serial killer* mais conhecido como ‘Matador de Luziânia’, comunico que estivemos na investigação durante os 90 dias junto com a Polícia Civil de Goiás, aliás, que merece aplausos dobrados porque apanhou durante 90 dias sendo tachada de incompetente e sofrendo todo tipo de ilação, mas aguentou firme, não falou, segurou, para não prejudicar as investigações. Está de parabéns a Polícia de Goiás pelo trabalho.

Após a realização de exames de DNA, cinco dos sete corpos foram velados em cerimônia pública realizada no principal ginásio de Luziânia, em 12 de maio de 2010, que contou com grande solidariedade popular.

O delegado Josuemar de Oliveira, da Polícia Civil de Goiás, revelou, em linhas gerais, o *modus operandi* do assassino, segundo informações prestadas pelo próprio Adimar:

O pedreiro contou que levava as vítimas para as proximidades da Fazenda Buracão com a promessa de dinheiro. Elas eram convidadas a realizar pequenos serviços. “*Daquele pequeno serviço, a conversa evoluía para o contato sexual. Pensamos que, até nas proximidades, os meninos devem ter vindo de livre e espontânea vontade. Mas até o local que ele enterrou o corpo, isso não está bem claro*”, contou Oliveira. A arma usada em todas as mortes era um porrete, segundo o assassino confesso. (Cf. <http://www.clicapicos.com>)

Outras informações que ajudam a entender o caso nos foram trazidas pelo Delegado Juracy José Pereira:

O responsável pelos inquéritos, delegado Juracy José Pereira, não tem dúvidas de que se trata de um *serial killer*, pelo jeito metódico com que Ad(i)mar agia e a motivação do crime. O perfil das vítimas é o mesmo. Meninos adolescentes — o único maior de idade tinha rosto de menino. Segundo Juracy Pereira, a pouca idade facilitaria o aliciamento. A abordagem era feita sempre à luz do dia, sem violência, com motivação sexual e desfecho já premeditado: a morte da vítima para eliminar provas contra ele.

As investigações revelaram ainda que, com exceção de uma das abordagens, as demais obedeceram a uma sequência lógica dos dias da semana. “*Os desaparecimentos ocorreram, respectivamente, na quarta, segunda, domingo, quarta, segunda, sexta e domingo*”, pontuou o delegado. “*Para mim, esses fatos caracterizam ação de um assassino em série.*” (Cf. www.overbo.com.br).

Sobre a verdadeira identidade civil do assassino, remanescem dúvidas até hoje não inteiramente solucionadas. É que o pedreiro portava dois documentos de identidade, um com a grafia *Adimar*, com “i”, utilizada neste Relatório, e outro com a vogal “e”, de *Ademar*. Em muitos casos, como se sabe, pessoas condenadas ou acusadas utilizam esse artifício para confundir o andamento do processo penal, sobretudo em relação à pesquisa dos antecedentes criminais.

O fato é que Adimar levava uma vida relativamente discreta em Luziânia, como revela matéria do *site O verbo*:

Ad(i)mar de Jesus Santos não tem amigos. Costumava sair nos fins de semana apenas para assistir a cultos na Igreja Universal do Reino de Deus. Além de solitário, os vizinhos consideram o pedreiro de 40 anos um sujeito discreto. Poucos sabem do seu passado, tão sombrio quanto o presente.

Por não levantar maiores suspeitas, o comportamento social de Adimar acabou dificultando o desfecho das investigações. Todavia, pouco a pouco, com o cruzamento de informações, e considerando especialmente a condenação anterior que lhe havia sido imposta pela prática de pedofilia, as autoridades policiais foram fechando o cerco em torno do principal suspeito.

Concluiu-se, assim, que o componente sexual foi o principal motivo das ações de Adimar. Isso demonstra cabalmente que a pedofilia pode produzir atentados não só à liberdade e dignidade sexual de crianças e adolescentes, como também levá-las ao extermínio físico. O desvio sexual de Adimar de Jesus Silva foi, portanto, o elemento-chave que deflagrou ações tão nefastas como as ocorridas em Luziânia, conjugadas com o total desprezo pela vida dos adolescentes.

Membros da CPI – Pedofilia acompanharam o depoimento de Adimar em Goiânia, no dia 12 de abril de 2010, e tiveram a oportunidade de extrair do criminoso a confissão de que manteve relações sexuais com as vítimas, antes de serem assassinadas:

O assassino confesso de seis jovens em Luziânia (GO), Admar de Jesus, prestou mais um depoimento hoje à tarde. Desta vez para os senadores Demóstenes Torres (DEM-GO), presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado, e Magno Malta (PR-ES), presidente da CPI da Pedofilia.

No depoimento, Ad(i)mar, também pedófilo confesso, fez novas revelações, a principal delas foi a de que teve relações sexuais com os seis garotos antes de assassiná-los e não apenas com dois, como havia revelado na entrevista concedida pela manhã. A principal prova disso é que todos os corpos foram enterrados nus e apresentavam sinais de violação. Interrogado sobre isso, ele acabou confessando. (Cf. www.estadao.com.br / Agência Estado).

Contudo, outros fatores contribuíram para que a tragédia tomasse as proporções que tomou, e não podemos ignorá-los. Em primeiro lugar, o caso mostra, dolorosamente, a situação de vulnerabilidade dos jovens da periferia, áreas sem equipamentos públicos e com poucos investimentos sociais. Eles foram atraídos por Adimar com a promessa de remuneração por pequenos serviços. Esse foi o discurso que conseguiu convencer 7 jovens a acompanhar o pedreiro a um local ermo.

Há, ainda, outra peça que deve ser colocada no quebra-cabeça. Trata-se da experiência de Adimar no sistema penitenciário do Distrito Federal. O pedreiro havia sido condenado por pedofilia, tendo vitimado duas crianças. Foi colocado prematuramente em liberdade, sem passar por exame criminológico mais bem elaborado. E o que é pior: Adimar foi colocado em liberdade sem nenhum tipo de fiscalização ou monitoramento, mesmo possuindo o histórico de crimes sexuais contra crianças. Resultado é que, ao deixar a penitenciária, Adimar não tardou a praticar o primeiro assassinato.

Nesse ponto, estamos convencidos de que a legislação vigente apresenta falhas gravíssimas.

A primeira delas é permitir a progressão após um período tão curto de cumprimento da pena no regime fechado. Condenado a 14 anos de prisão, bastou a Adimar cumprir 4 anos para voltar às ruas.

Vale lembrar que o Congresso Nacional impôs, em 1990, o cumprimento integral da pena em regime fechado para condenados por crimes hediondos (art. 2º, §1º, da Lei nº 8.072, de 1990).

Todavia, em fevereiro de 2006, o STF declarou a inconstitucionalidade do citado dispositivo legal (HC 82.959).

A questão não foi pacífica. Na verdade, a Corte dividiu-se, pois 5 ministros discordaram de tal orientação. Isso nos leva a indagar se uma decisão com tantos impactos sobre o sistema penitenciário teria sido devidamente amadurecida.

Fato é que, em face da decisão do STF, o Congresso Nacional foi obrigado a adotar parâmetros de progressão de regime nos crimes hediondos, passando a exigir o cumprimento de 2/5 (dois quintos) da pena, se o apenado for primário, e de 3/5 (três quintos), se reincidente. Tais parâmetros foram previstos na Lei nº 11.464, de 2007, com o objetivo de minimizar, vale a pena repetir, a situação gerada pela mencionada decisão judicial.

Todavia, como a lei penal não retroage para agravar a situação do réu, é bem provável que Adimar tenha sido beneficiado pelo antigo critério de cumprimento de 1/6 da pena.

A segunda falha legislativa foi o fim da exigência de exame criminológico para a progressão de regime, o que se deu com a aprovação da Lei nº 10.792, de 2003. Referida lei passou a exigir, tão-somente, a ostentação de “bom comportamento carcerário”, comprovado pelo diretor do estabelecimento.

Diferentemente, entendemos que a realização de exame criminológico mais acurado, sobretudo em crimes graves como os praticados por Adimar, constitui ferramenta indispensável para garantir a individualização da pena e a segurança da sociedade.

Verificamos, a propósito, que Adimar foi liberado a partir de um laudo psiquiátrico que se limitou a dizer:

Conforme ofício nº 1847/VEP de 17 de março de 2009 informo que o interno foi avaliado por mim **uma única vez** e que demonstra não possuir doença mental nem necessitar de medicação controlada. A continuidade de atendimento psicológico fica condicionada a avaliação de tal necessidade por parte do psicólogo do sistema prisional.

Não nos cabe julgar a decisão do magistrado. O que importa é ressaltar que o exame criminológico poderia ajudá-lo a tomar uma posição mais condizente com a personalidade e o histórico do preso que, naquele momento, postulava o regime semiaberto. Referimo-nos, obviamente, ao exame criminológico realizado pela Comissão Técnica de Classificação, composta pelo diretor do presídio, por 2 chefes de serviço, 1 psiquiatra, 1 psicólogo e 1 assistente social, nos termos do art. 7º da Lei de Execução Penal.

Isso posto, e tendo em vista os terríveis acontecimentos de Luziânia, cumpre-nos tornar público o posicionamento desta CPI – Pedofilia em relação a quatro pontos da maior relevância:

- a) obrigatoriedade do exame criminológico no caso de crimes hediondos e em outras situações de especial gravidade;
- b) elevação do período mínimo de cumprimento da pena no regime anterior para efeito de progressão;
- c) monitoramento eletrônico dos presos que se encontrem no regime semiaberto ou que gozem do benefício da liberdade condicional;

d) elevação dos parâmetros para a concessão de liberdade condicional nos crimes hediondos e equiparados.

Urge, pois, reformar a legislação brasileira em relação aos pontos indicados. De modo objetivo, entendemos que as proposições abaixo contemplam razoavelmente as mudanças legislativas que consideramos necessárias:

- **PLS nº 249, de 2005**, que *altera o Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para elevar o período mínimo de cumprimento da pena na concessão do livramento condicional a condenados por crimes hediondos*, de autoria do Senador Hélio Costa, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em 1º de setembro de 2010, em caráter terminativo, tendo sido encaminhado à Câmara dos Deputados;
- **PLS nº 165, de 2007**, que *altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico*, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em 24 de maio de 2007, em caráter terminativo, tendo sido encaminhado à Câmara dos Deputados;
- **PLS nº 30, de 2008**, que *altera o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para determinar que o*

cumprimento da pena privativa de liberdade seja iniciado no regime fechado, revogando, ainda, a proibição de concessão de liberdade provisória, de autoria da Senadora Kátia Abreu, conforme Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, em 11 de novembro de 2009.

A necessidade de reforma da legislação foi reconhecida pelo *Jornal Folha de São Paulo*, em editorial publicado no dia 18 de abril de 2010:

Falta rigor

Em casos de extrema periculosidade, cabe discutir mecanismos legislativos mais severos de controle e punição

TODA VEZ que um crime especialmente chocante ganha destaque no noticiário, avivam-se as pressões por mais rigor na legislação penal -e cabe advertir quanto ao risco de uma excessiva emocionalização nesse tipo de debates.

Mas há riscos inversos, os da indiferença e da tecnicidade, quando um caso como o do estupro e assassinato de seis meninos em Luziânia (GO) se impõe às atenções da opinião pública.

Ainda que se possa mencionar a existência de falhas específicas da Justiça nesse episódio – como a insuficiência das avaliações psicológicas a respeito da periculosidade do assassino –, não há como evitar a sensação de que a legislação brasileira vai pecando pelo excesso de brandura.

De um lado, convive-se com a tortura de presos comuns, com a superlotação de presídios, com cenas de absoluta barbárie no trato de simples suspeitos de algum delito sem maior periculosidade; de outro, dispositivos legais avançados e garantias teoricamente legítimas tendem a proteger indivíduos absolutamente inadaptados ao convívio social.

A estes, a chamada lei dos crimes hediondos pretendeu tratar com especial rigor. A partir de 1990, crimes como tortura, terrorismo, sequestro, estupro ou disseminação de veneno na água potável passaram a receber atenções especiais na legislação, sendo insuscetíveis, por exemplo, de indulto ou anistia.

A lei originalmente determinava que, nesses casos, não valeria o mecanismo da progressão da pena. Nos demais crimes, o condenado pode passar a um regime semiaberto depois de completar 1/6 de sua pena na prisão. Ocorre que, em 2006, o Supremo Tribunal Federal considerou inconstitucional essa restrição: os condenados por crimes hediondos teriam os mesmos direitos que os demais.

Rapidamente, o Congresso adotou uma solução de meio-termo. Sem barrar por completo o sistema da progressão, aumentou para 2/5 da pena o prazo mínimo entre as grades para estupradores, traficantes, torturadores ou genocidas, elevando-o a 3/5 no caso, por si só assustador, de reincidência.

É pouco. Sabe-se, nas condições de congestionamento do sistema penal, o quanto pode haver de rotina automática numa avaliação psiquiátrica, aliás nem sempre requerida pelas autoridades, e de que modo são falhos os mecanismos de acompanhamento e vigilância do poder público no caso dos que desfrutam de um regime semiaberto.

Surge assim a possibilidade de um psicopata serial, condenado a 30 anos de prisão, estar nas ruas seis anos depois de condenado.

O uso das pulseiras eletrônicas, a adoção de padrões mais rigorosos e regulares na avaliação da periculosidade, e mesmo a rediscussão do instrumento da progressão da pena em alguns casos, impõem-se com urgência. Não por impulso emocional depois de crimes particularmente revoltantes como os de Luziânia, mas por uma questão de simples bom senso e de justiça.

O Ministro da Justiça, Luis Paulo Barreto, também fez críticas à legislação vigente, como noticiado pelo Jornal *Folha de São Paulo* do dia 16 de abril de 2010:

O ministro da Justiça, Luiz Paulo Barreto, disse ontem que os sistemas penal e criminal falharam, ao se referir ao assassinato de seis jovens de Luziânia (GO) – o suspeito é o pedreiro Adimar Jesus, 40, que havia deixado a prisão no Distrito Federal beneficiado pela progressão para o regime aberto.

Jesus, condenado a 14 anos de prisão por violentar dois meninos, foi preso em 2005 e solto em dezembro de 2009 – no intervalo de um mês após sua saída, ocorreram as seis mortes, todas com a autoria admitida por ele, segundo a polícia. Ele não tem advogado.

Barreto defendeu ontem, em audiência no Senado, que é preciso apurar as responsabilidades no caso. Mães dos seis rapazes, parentes e amigos participaram do encontro. "É claro que houve erro, e as mortes estão aí para demonstrar", disse.

Para ele, a progressão de pena não deve ser "automática" em crimes hediondos e os que têm distúrbios precisam de acompanhamento. "Também deve haver avaliação na volta dele ao convívio da sociedade."

O ministro lamentou o fato de o exame criminológico não ser mais obrigatório para a progressão da pena e que esse tipo de avaliação poderia evitar tragédias como a de Luziânia. Segundo o Tribunal de Justiça do DF, o suspeito passou pelas avaliações necessárias antes de mudar de regime, incluindo a psicossocial. Relatórios de maio de 2009 apontavam que ele havia sido atendido por psicólogos duas vezes e se mostrou com "polidez e coerência de pensamento" e que não ficou constatada doença mental.

Em janeiro, porém, uma promotora do DF enviou ofício à Justiça pedindo o "acompanhamento sistemático" de Jesus e alertando que ele poderia cometer novos crimes sexuais.

Em virtude do consenso que se formou em relação às falhas da lei em vigor, reiteramos o apoio às proposições legislativas anteriormente mencionadas.

Trata-se, pois, de um compromisso que as autoridades públicas devem assumir perante a Nação. De nossa parte, não faltará empenho e vontade política para agilizar o trâmite legislativo das citadas matérias, duas das quais já encaminhadas à Câmara dos Deputados.

Por fim, o relato do caso de Luziânia ficaria incompleto se não registrássemos o suicídio de Adimar no dia 18 de abril de 2010. A imprensa noticiou fartamente o acontecido:

A Polícia Civil informou que ele se enforcou com uma corda improvisada com tecido de colchão, oito dias após confessar o assassinato dos jovens. De acordo com a delegada titular da Denarc, Renata Cheim, eram 12h45 quando outros presos da delegacia pediram que os policiais fossem à carceragem.

Os detentos, que ocupam uma cela vizinha ao cubículo de 3 metros quadrados onde Adimar estava isolado, tinham acabado de ter uma longa conversa com o pedreiro. Encostado na grade da cela, Adimar contara, friamente, detalhes dos assassinatos. De repente, parou de falar e ligou o chuveiro.

O repentino silêncio do pedreiro e o som da água batendo direto no chão, ecoando no corredor onde minutos antes se ouvia o relato do serial killer, chamaram a atenção dos 12 detentos da cela próxima. Assim que os plantonistas chegaram, encontraram o corpo do preso. (Cf. www.estadao.com.br)

As apurações subsequentes também foram acompanhadas de perto por vários órgãos de imprensa, entre os quais o *site* G1:

O laudo do exame de DNA feito pelo Instituto Nacional de Criminalística (INC) de Brasília, divulgado nesta sexta-feira (28), confirmou que o pedreiro Adimar da Silva cometeu suicídio na cela do Denarc. Ele foi encontrado morto em 18 de abril e o caso investigado pela Corregedoria da Polícia Civil de Goiás.

Segundo a Secretaria de Segurança Pública (SSP) de Goiás, foram realizados exames toxicológicos e de dosagem alcoólica no corpo do pedreiro. O documento indicou que Silva não ingeriu drogas e nem bebidas antes de se enforcar na cela. Os peritos ainda fizeram testes de resistência na tereza (corda artesanal feito de retalhos de pano) usada pelo pedreiro. O laudo apontou que indicou que o material poderia suportar o peso do detento.

Cumpre-nos informar, ademais, que a Polícia Civil de Goiás dividiu a investigação sobre a morte dos adolescentes em vários inquéritos policiais, um para cada vítima. Por decisão judicial da 1ª Vara Criminal de Luziânia, os inquéritos passaram a tramitar em segredo de justiça.

Embora o caso tenha sido solucionado, temos de assinalar que os inquéritos ainda foram formalmente concluídos até o momento em que confeccionávamos o presente Relatório. Segundo apuramos, faltam ainda pequenas diligências e formalidades, como a juntada de alguns laudos e o retorno de carta precatória enviada à Bahia. Esperamos, assim, que o encerramento das investigações possa ocorrer no menor prazo possível.

Finalmente, dedicamos este espaço para prestar singela homenagem às vítimas de Luziânia. Que os seus nomes não se apaguem da nossa memória e que sirvam de motivação para continuarmos lutando contra a pedofilia e as injustiças sociais que vitimam tantas crianças e adolescentes em todo o Brasil:

Diego Alves

Divino Luiz Lopes da Silva

Éric dos Santos

Flávio Augusto Fernandes dos Santos

George Rabelo dos Santos

Márcio Luiz Souza Lopes

Paulo Victor Vieira de Azevedo Lima

5.1.3. Outros casos em Goiás

Além dos homicídios em Luziânia e dos abusos contra crianças e adolescentes praticados por autoridades públicas em Niquelândia, casos investigados por esta Comissão (conforme descrito no presente relatório), há inúmeros outros casos de pedofilia no Estado de Goiás (unidade da Federação apontada como a maior consumidora nacional de pornografia infantil pela Internet).

O caso envolvendo o médico Antônio Claret de Lima tornou-se emblemático em todo o Estado, tendo ocorrido na capital, Goiânia. Lima

começou a ser investigado depois que a Polícia Civil do Distrito Federal interceptou ligações feitas por ele para as aliciadoras, durante o andamento de outra operação. Diante da indicação de um possível esquema de pedofilia, os policiais acionaram o Ministério Público e o caso foi transferido para a Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA).

Nos dois meses de investigação, mais de 3,7 mil ligações telefônicas foram gravadas. A polícia tem gravações telefônicas e filmagens que comprovam o aliciamento e a prática de crime de pedofilia pelo médico e também pelos agenciadores.

Em alguns dos telefonemas gravados, Lima conversava com os agenciadores narrando contatos íntimos com as crianças. Em outras gravações, assediava pacientes e mulheres que tinham ido ao seu consultório, inclusive perguntando se elas tinham filhos pequenos.

O médico contaria, entre outras, com a ajuda da babá Marinalda Mendes Vieira, que levava, segundo registro da acusação, a filha de sua patroa, uma menina de 8 anos de idade, para ser abusada sexualmente pelo acusado. Vítimas de 5 a 12 anos foram identificadas.

A 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça de Goiás (TJ-GO) concedeu liminarmente *habeas corpus* em benefício de Antônio Claret de Lima. A acusação do Ministério Público é de que ele teria praticado atentado violento ao pudor contra três crianças e formação de quadrilha.

O *habeas corpus* também foi concedido a Carlos Elias de Oliveira França, Marina José de Souza, Marinalda Mendes Vieira, Cláudia Oliveira Barreto e Marjore Rodrigues Santos, denunciados na condição da

aliciadores. Segundo informações do TJGO, tais pessoas teriam ajudado Lima a praticar os crimes em troca de favores, vantagens, oferta de dinheiro e até de receitas médicas, incorrendo assim em *formação de quadrilha e corrupção de menores*.

Conquanto feito apenas de Marina José de Souza, sob alegação de que ela que fora presa em 2 de junho de 2007 (há 171 dias) e estaria sofrendo constrangimento ilegal por excesso de prazo, a ordem foi concedida em proveito dos demais réus. A defesa sustentou que as provas que o Ministério Público do Estado de Goiás estaria produzindo (que apresentam certo grau de complexidade) deveriam ter sido colhidas antes do oferecimento da denúncia, a fim de evitar a manutenção da prisão por prazo maior do que o estabelecido em lei para esse tipo de crime.

O relator do caso, Desembargador Charife Oscar Abrão, afirmou que “não é razoável a custódia da ré (Marina) por prazo indeterminado, enquanto se aguarda a realização de diligências”. O magistrado afirmou que ela não poderia suportar presa a ineficiência do Poder Estatal na realização da transcrição das fitas.

5.2. Boa Vista (RR)

Em inícios de julho de 2008, os integrantes da CPI – Pedofilia tomaram ciência de que uma operação conduzida pela Polícia Federal e pelo Ministério Público em Roraima — sintomaticamente denominada Operação Arcanjo — tinha obtido sucesso em desbaratar uma rede de pedofilia atuante na capital do Estado, Boa Vista, envolvendo personagens de vulto da sociedade local.

O Presidente Magno Malta determinou, então, que parte do *staff* da CPI se deslocasse para Boa Vista, a fim de ouvir acusados, vítimas e outros depoentes, com o intuito de auxiliar e complementar o trabalho efetuado pela Polícia Federal e pelo Ministério Público.

No dia 5 de julho, foi realizada a primeira de três audições, no Plenário da Assembléia Legislativa de Roraima, constituindo um primeiro ciclo de oitivas.

A Audiência Pública contou com a presença de representantes do Ministério Público; Promotores de Justiça de Roraima; Procuradoria-geral de Justiça; Tribunal de Justiça; autoridades do Poder Executivo local; deputados estaduais; deputada federal Ângela Portela; Secretário Estadual de Segurança Pública, Cláudio Lima; representantes da OAB, seccional Roraima; organizações da sociedade civil, como a das mães de crianças abusadas; e inúmeros populares.

Na abertura dos trabalhos, o Presidente Magno Malta situou os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito como de interesse de toda a sociedade, “uma causa, sobre todas as outras, pela qual valeria a pena lutar”. Lembrou a importância de CPIs anteriores, incluindo a que investigou o narcotráfico, também por ele presidida, e que resultou em 846 indiciamentos e 348 prisões.

Destacou a importância de combater a pedofilia, pois a impunidade e a omissão silenciosa constituem o material da qual ela se nutre e a base sobre a qual se desenvolve. Com isso, não há segmento da sociedade que esteja a salvo: “A pedofilia no Brasil está nas colunas sociais. A pedofilia no Brasil mora em condomínio de luxo. A pedofilia no

Brasil veste toga, veste estola. A pedofilia no Brasil tem divisa, tem patente. A pedofilia no Brasil tem mandato. A pedofilia no Brasil reza missa e faz culto”.

O Presidente mostrou a necessidade urgente de, em atenção ao clamor popular, providenciar o quanto antes a tipificação do crime de pedofilia. Para tanto, um acordo foi feito com os Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, com o objetivo de acelerar a tramitação de projeto nesse sentido.

Por fim, cumprimentou a sociedade roraimense e suas autoridades por terem dado um exemplo ao Brasil. Na seqüência, foi concedida a palavra ao Sr. Antônio Oneildo Ferreira, Presidente da OAB Seccional de Roraima, o qual felicitou os componentes da CPI pelo trabalho, após entregar documento em que reivindica rigor nas investigações e a prisão de envolvidos nos casos de pedofilia no Estado, dando ênfase aos que estão, de alguma forma, tentando obstruir os trabalhos da Justiça. Além disso, o documento requer que autoridades investigadas no caso sejam afastadas urgentemente de cargos e funções públicas.

Em seguida, falou a representante do movimento denominado "Mães contra a Pedofilia", a qual agradeceu a presença dos parlamentares em Boa Vista. Para ela, a CPI contribui em muito para dar destaque à luta contra a pedofilia no Estado.

Por fim, iniciaram-se os trabalhos de oitiva.

1. LIDIANE DO NASCIMENTO FOO:

A senhora Lidiane do Nascimento Foo, presa e acusada de agenciamento de menores, além de outros delitos, afirmou que foi, ela própria, abusada desde os 11 anos por Luciano Alves Queiroz, ocupante do cargo de Procurador-Geral de Roraima na época da operação: “Conheci ele na porta de um supermercado onde eu catava lixo. Depois ele me pegava na porta do colégio, como fazia com outras crianças até pouco tempo, quando foi preso”.

A depoente alegou que não aliciava as meninas, em geral carentes e que enfrentavam problemas familiares. Em seu depoimento, assim se expressou: “Elas é que me procuravam e pediam para eu ligar para eles. Eu nem sabia que isso era crime. Eu cresci assim, isso era meu mundo”. No entanto, confessou agenciar meninas para Luciano Alves Queiroz, os irmãos José Queiroz da Silva, conhecido como Carola, e Valdivino Queiroz da Silva – ambos empresários, donos de redes de concessionárias e eletrodomésticos.

O Presidente Magno Malta reforçou a oferta de delação premiada por parte do Ministério Público, ao mesmo tempo em que solicitou ao Ministério da Justiça e à Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH) a inclusão de Lidiane Nascimento Foo no Programa de Proteção à Testemunha, pois a depoente temia por sua vida.

Preliminarmente, o Senador Magno Malta explicou em detalhes os termos em que se concede a delação premiada e a inscrição no Programa de Proteção à Testemunha: “Só para informar, que a partir do momento que a pessoa recebe o Programa de Proteção à Testemunha, as informações dadas serão investigadas e, a partir da veracidade das investigações, é que se concretizará o benefício da proteção à testemunha.

A partir desse momento, só para explicar e que me corrija o Ministério Público, o inquérito continua. E num determinado momento, com a importância das informações, o Ministério Público entra com o prêmio da delação”.

Em seguida, a senhora Lidiane foi ouvida reservadamente, ocasião em que confirmou as acusações contra os senhores acima referidos e relatou pormenores de sua atuação, como a mecânica de aliciamento, a forma de contato e a remuneração. Destacou que foi procurada pelo advogado Silas Cabral, que teria espontaneamente se oferecido para defendê-la, mas queria que ela mentisse nos depoimentos. “Ele apareceu voluntariamente, disse que tinha dó de mim e que iria me defender porque eu era pobre. Mas aí começou a pedir pra eu livrar a cara do Luciano, do Carola e do Valdivino e para incriminar o [*deputado*] Luciano Castro”.

Segundo ela, o advogado pediu para assinar uma procuração que falava no pagamento de R\$ 250 mil como honorários advocatícios. “Perguntei para ele quem iria pagar aquilo e ele disse que eu não me preocupasse que tinha quem pagasse”. A senhora Lidiane disse que assinou os papéis porque “estava desesperada”: “Eu tinha perdido a guarda dos meus filhos, apanhei de nove presas. Estava desesperada, assinei tudo”, completou.

2. KELLY KUILIN FREITAS

A senhora Kelly Kuilin Freitas é acusada de agenciamento de menores e incitação à prostituição. Relatou à CPI que intermediou contatos de meninas com os senhores Valdivino Queiroz da Silva e Luciano Queiroz. Em determinada ocasião, teria levado pessoalmente duas meninas,

de nomes Janaína e Delciane, à residência do acusado: “Ele já tinha dado [o dinheiro] para a menina, porque, qualquer coisa, ela me disse que quem me deu foi ele... Quem deu o dinheiro para ela foi ele. Aí, na hora que eu fui buscá-las, eu encostei o carro na frente da casa dele, eu descí e estava até com o meu bebezinho —, entrei na casa... A Janaína estava sentada na mesa, ela estava chorando.

A menina estava me esperando no portão, a Delciane, eu entrei e falei o que... Eu queria até conhecer quem era. Eu queria ver com quem ela estava. Entrei e passei uma questão de uns 15 minutos lá e voltei embora. Mas eles estavam sentados na mesa do homem, de jantar dele, passamos uns 15 minutos conversando. Conversando, assim, ele perguntando sobre ela, conversando com ela, e fomos embora. Entramos no meu carro e fui embora. Depois disso, eu nunca mais o vi”.

A depoente afirmou, ainda, conhecer a senhora Lidiane Foo, e que uma das meninas por ela agenciadas chegou a sua casa depois de ter fugido da residência de Lidiane. Nessa época, a menor constava apenas treze anos, e passou a ser agenciada por Kelly, prestando serviços a diversos homens: “Ela [a menor, Janaína] falou mais do Val [Valdivino Queiroz], do Luciano [Queiroz], que ela não dizia o sobrenome, ela só falava Luciano, porque ele lembrava muito pelo fato de a Lidiane ter batido nela e tomado o dinheiro. Então, ela falava esse Agamenon”.

O Senador Magno Malta inquiriu a depoente sobre o depoimento à Polícia Federal prestado pela menor Janaína. Ela mencionou o nome do Deputado Luciano Castro, com quem teria saído e recebido, em pagamento, 500 reais. No entanto, a veracidade dessa informação não foi

comprovada, pois, aparentemente, a menor Janaína exagerava em seus relatos:

“SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela já mencionou que tinha saído com gente que ela não saiu?

SRA. KELLY KUILIN FREITAS: Já... Ela era do tipo assim, não sei, eu gosto muito da Janaína, mas ela era assim. Eu creio que ela achava bonito sair com muita gente. Eu creio que ela achava bonito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E uma outra pergunta. Outra pergunta: Você já tinha ouvido alguma referência a Luciano Castro, anteriormente, saindo com alguém?

SRA. KELLY KUILIN FREITAS: Nunca. Primeira vez.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você já conheceu alguma outra jovem que mencionou ter saído com Luciano Castro?

SRA. KELLY KUILIN FREITAS: Com Luciano Castro, nunca”.

3. AUGUSTINHO BEZERRA TELLES

O senhor Augustinho Bezerra Teles, 87 anos, é pai do policial civil Júlio César Cavalcante Teles, conhecido por Cesinha, encontrado morto nas dependências do 4º Distrito Policial, onde se encontrava preso acusado de coagir vítimas da rede de pedofilia desbaratada pela Operação Arcanjo.

Para Augustinho Teles, seu filho foi morto como “queima de arquivo”, pois sabia de detalhes que comprometiam pessoas importantes. Indícios seriam as contínuas transferências, a seu ver injustificadas, pelas quais passou o preso, o que, por fim, comprometeu sua segurança.

4. BÁRBARA DO NASCIMENTO FOO

A senhora Bárbara do Nascimento Foo é irmã de Lidianne Foo e esposa do major da Polícia Militar Raimundo Ferreira Gomes. Bárbara foi acusada de praticar atos sexuais com o esposo na frente de menores.

O Presidente Magno Malta inquiriu Bárbara sobre o fato de ela ter coagido vítimas da rede de exploração de menores com o objetivo de proteger seu marido. A acusada procurou uma menor que foi fotografada nua pelo major e teria dito a vítima para tomar cuidado “com o que ia dizer”.

Bárbara Foo negou essa interpretação. Advertida pelo Presidente sobre a necessidade de expor a verdade, a depoente insistiu em manter uma linha de argumentação insustentável, restando sobejamente comprovado que conhecia a movimentação do marido, seus contatos com menores e sua associação com a senhora Lidianne. Ao cabo, foi-lhe dada voz de prisão.

5. LUCIANO ALVES DE QUEIROZ

O senhor Luciano Alves de Queiroz exercia o cargo de Procurador-Geral do Estado de Roraima. Ao ser detido pela Operação Arcanjo, acusado de pedofilia, foi exonerado pelo Governador.

Em sua manifestação inicial, elogiou o trabalho da CPI. Para ele, seria importante que o término do trabalho produzisse não apenas meios eficazes para detectar e punir a prática de pedofilia, mas que também contribuísse para fomentar a produção de trabalhos científicos com vistas a enfrentar o problema da pedofilia como doença.

Ao ser indagado pelo senador Magno Malta sobre como se sentia, Luciano Queiroz afirmou que não se sentia um pedófilo e que não sabia dizer se é doente. “Dentro do que eu li a pedofilia é uma anomalia, é uma doença”, afirmou.

Embora tenha aludido mais de uma vez ao direito constitucional de permanecer em silêncio, acabou por responder a algumas perguntas.

Negou que seja usuário de drogas e, em princípio, negou conhecer a senhora Lidiane Foo. Chamada a confirmar, Lidiane reiterou que era abusada por ele desde os 12 anos e que, depois, passou a “fornecer” meninas para o advogado.

Embora tenha sustentado que não praticou sexo com menores de idade, foi confrontado com cópia de uma planilha em que listava pagamentos a cafetinas, trechos de depoimento de crianças abusadas, imagens em seu computador pessoal, filmagens que o mostram adentrando um motel da região e o depoimento da filha de Lidiane, de apenas 7 anos.

6. JOSÉ QUEIROZ DA SILVA

O senhor José Queiroz da Silva, de apelido “Carola”, é um próspero empresário da cidade de Boa Vista, proprietário, há 45 anos de dois estabelecimentos comerciais que empregam mais de 300 pessoas. Ele negou que tivesse mantido relações sexuais com menores de idade.

Lidiane Foo foi mais uma vez chamada para confrontar as informações prestadas pelo empresário e afirmou que foi explorada sexualmente por ele desde os treze anos.

“SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA:
Lidiane, você conhece esse homem?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO: Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Muito tempo?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO: Desde os treze anos de idade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele falou que conhece você de pouco tempo.

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO: Não, desde os treze anos de idade conheço ele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É? Você conheceu ele onde?

SRA. LIDIANE DO NASCIMENTO: No Centro, que eu trabalhava na feira, já abusou de mim também”.

Com o passar do tempo, Lidiane passou a levar meninas para o empresário e seu irmão, Valdivino Queiroz. Na audiência foi exibido áudio em que “Carola” conversava com Lidiane ao telefone negociando programa sexual com uma vítima, de 13 anos.

De acordo com Lidiane, o empresário fez ameaças quando “estourou” o escândalo da pedofilia em Roraima. A ameaça sofrida, bem como a morte do policial civil Júlio César Cavalcante Teles, ligado aos irmãos Queiroz, evidenciou o perigo iminente.

José Queiroz também negou conhecer o advogado Silas Cabral, acusado de instruir Lidiane a mentir em seus depoimentos de modo a “aliviar” a situação dos irmãos Queiroz.

7. RAIMUNDO FERREIRA GOMES

O senhor Raimundo Ferreira Gomes, major da Polícia Militar, é casado com Bárbara Foo, irmã de Lidiane do Nascimento Foo. Em sua

fala inicial, dispôs-se a falar francamente e colaborar com os trabalhos da CPI. Lamentou o sofrimento de familiares e vítimas do esquema da pedofilia e referiu-se a um processo que respondeu por estupro, julgando-se vítima de perseguição por parte de autoridade judicial.

O Senador Magno Malta leu o depoimento de uma das vítimas que afirmou que, por três vezes, presenciou o major se relacionar sexualmente com Bárbara Foo, esposa dele. O depoente reconheceu a existência de fotografias de criança em sua posse, mas afirmou que as fotos foram tiradas pela própria criança.

Inquirido sobre coação a testemunha, exercida por sua esposa sobre uma das vítimas, Gomes disse que não autorizou, incentivou ou tomou conhecimento prévio das ações de Bárbara Foo.

Ao cabo, o Presidente Magno Malta exibiu áudio em que Raimundo Gomes conversava com Lidianne sobre um encontro com uma menor de idade.

8. VALDIVINO QUEIROZ DA SILVA

O senhor Valdivino Queiroz é empresário em Boa Vista. Disse que seu contato com a senhora Lidianne do Nascimento Foo se resumia a telefonemas e que os dois não se conheciam pessoalmente.

Afirmou, ainda, jamais ter recorrido a Lidianne para contatar menores, o que foi confirmado. Entretanto, depoimentos e registros fotográficos demonstram que o acusado teve contatos com menores, agenciadas pela senhora Kelly Freitas, também agenciadora e traficante de drogas. Mesmo alertada pelo Senador Malta de que estava sendo

investigada e deveria dizer somente a verdade, Kelly negou as informações e disse que só tinha visto Valdivino uma vez.

O advogado do depoente é o mesmo que havia se oferecido para representar a senhora Lidianne Foo, o que causou estranheza ao Presidente Magno Malta.

9. HEBRON DA SILVA VILHENA

O senhor Hebron da Silva Vilhena é servidor público do Tribunal Regional Eleitoral. Inquirido sobre a prática de pedofilia, negou todas as acusações.

Porém, o Senador Magno Malta exibiu gravação telefônica em que o denunciado dialoga, primeiro, com Lidianne Foo e, em seguida, com uma menor com quem acaba marcando um encontro. O inquirido alegou que a pessoa cuja voz aparece no áudio é maior, no que foi desmentido pela senhora Lidianne Foo, pois a menina tinha, em realidade, 14 anos.

A se destacar, por constituir cruel ironia, do fato de o depoente ter exercido o cargo de agente de proteção do Juizado da Infância e Juventude.

Foram tomados, ainda, o depoimento de várias meninas abusadas pela rede de pedofilia instalada no Estado, as quais confirmaram, em detalhes, a participação dos acusados.

A atuação da CPI em Boa Vista foi essencial para o desfecho que o caso teve no âmbito Judiciário. O envolvimento de altas autoridades públicas, somado às dificuldades técnicas e materiais dos órgãos locais de

investigação, representaria, indubitavelmente, obstáculo intransponível ao esclarecimento do caso e à responsabilização de todos os envolvidos. O apoio institucional oferecido pela CPI e a repercussão que o caso ganhou após essa intervenção, foram elementos fundamentais para a correta condução do processo.

Referimo-nos especificamente à condenação do ex-Procurador Geral do Estado, Luciano Queiroz, à pena de 202 (duzentos e dois) anos de reclusão pelos delitos de estupro, atentado violento ao pudor e exploração sexual de crianças. Além dos outros cinco processados, também foi condenada Lidiane Foo, a líder do esquema de exploração sexual, condenada a 331 de reclusão.

5.3. Pará

a) violência sexual contra crianças e adolescentes no Estado do Pará: uma breve contextualização

O Estado do Pará enfrenta um sério problema de violência sexual contra crianças e adolescentes. Os crimes sexuais estão historicamente disseminados em todos os seus 143 municípios. Nas décadas de 1960, 1970 e 1980, tais crimes seguiram os projetos de desenvolvimento (abertura de estradas como a Transamazônica e a BR-163, eixos de ligação da Amazônia com o resto do País) e os projetos de exploração mineral. Nos dias de hoje, segundo o *Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús* (Cedeca-Emaús), ainda são comuns denúncias de vitimização de crianças e adolescentes pela ação de políticos e grupos de empresários em municípios miseráveis e com total ausência de políticas de atendimento. Há, ainda, a ação de grupos organizados que

inseriram o Pará nas rotas nacionais e internacionais de tráfico de seres humanos.

Dados do Centro Integrado de Atenção a Vítimas de Violência Sexual revelam um quadro de extrema gravidade. No Pará, a cada dia, dois menores são vítimas de algum tipo de assédio. De 2004 a 2008, foram registrados 3.558 casos, sendo 3.057 contra meninas e 501 contra meninos; 688 deles ocorreram com crianças com menos de cinco anos de idade. Em Belém, os casos de crimes sexuais graves, como estupro e atentado violento ao pudor, passaram de 296, em 2003, para 529, em 2008. Considerados os últimos cinco anos, foram 1.720 crianças vítimas desse tipo de crime.

A impunidade também é expressiva. Em Belém, das 210 denúncias de estupro registradas em 2008, apenas 20 – cerca de 9,5% – chegaram a gerar algum tipo de procedimento judicial. Há denúncias envolvendo diversas autoridades, entre elas prefeitos, deputados, conselheiros de tribunais de contas e até conselheiros tutelares.

Uma das denúncias mais surpreendentes envolve o ex-deputado estadual Luiz Afonso de Proença Sefer, integrante ativo da base de apoio do governo estadual, acusado de submeter a inomináveis sevícias sexuais uma criança que está hoje com treze anos de idade, a qual residia em sua casa. A menor, que atualmente se encontra em outra unidade da Federação, sob guarda de programa de proteção às crianças vítimas de violência, afirmou ter sido estuprada pelo parlamentar desde os nove anos de idade, quando foi trazida de um município do interior paraense. Esta CPI teve acesso ao inquérito policial, o qual será abordado adiante.

Outra denúncia, também com inquérito policial concluído, envolve o irmão da Governadora Ana Júlia Carepa, o Sr. João Carlos Vasconcelos Carepa.

Segundo relatório do Cedeca-Emaús, e conforme esta CPI pôde constatar em sua visita ao Estado, há expressiva insuficiência de ações públicas para enfrentar o problema da violência sexual contra crianças e adolescentes. Hoje, no Estado do Pará, só há delegacia especializada no atendimento a essas vítimas na capital. Assim, na grande maioria dos municípios, crianças e adolescentes são vítimas de estupro, atos libidinosos, exploração sexual, tráfico e atentado violento ao pudor e são obrigadas a se dirigir a delegacias comuns, às vezes delegacias de mulheres, para o registro da notícia-crime. Muitos exames periciais simples são realizados apenas na capital.

A partir do primeiro contato com um órgão do sistema de segurança pública, segue-se uma cadeia de revitimização. Há vários casos em municípios da Ilha de Marajó, que ficam a, no mínimo cinco horas, de barco da capital, além de comunidades ribeirinhas e municípios do norte da ilha, cujas distâncias não são vencidas em menos de dez horas. Dada essa realidade, inúmeros casos se perdem nos próprios municípios, sem apuração, sem atendimento ou qualquer providência capaz de coibir a continuação dos crimes.

O Cedeca-Emaús possui registro de casos em que meninas relatam terem, como clientes, políticos com atuação estadual. Outras relatam situações de aliciamento por empresários. Há, ainda, o envolvimento com traficantes de drogas. Em Belém, é notável, há anos, a existência de esquemas organizados em bairros como Jurunas e Guamá,

com destaque para a Rua Oswaldo de Caldas Brito, citada várias vezes por adolescentes e em notícias veiculadas pela imprensa local.

Apesar dos relatos, é comum as meninas negarem os crimes e até retirarem as “queixas” por medo de represálias. Muitas sofrem ameaças após registrarem o crime ao sistema de segurança pública.

b) Relatório de Amarildo Geraldo Formentini, designado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

Em 2006, a Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados (CDH-CD) designou o servidor Amarildo Geraldo Formentini, assessor técnico CNE, para investigar denúncias de aliciamento de crianças, jovens e adolescentes em cidades da Ilha do Marajó/PA, para fins de prostituição e turismo sexual, com a conivência de autoridades locais, bem como o tráfico internacional de mulheres, jovens e adolescentes, com o objetivo de submetê-los à prostituição.

As investigações realizaram-se em duas etapas, de 4 a 13 de agosto de 2006 (1ª etapa) e de 14 de agosto a 23 de setembro de 2006 (2ª etapa), e ocorreram nos Estados do Pará (cidades de Belém, Breves, Curralinho e Portel) e do Amapá (cidades de Macapá e Oiapoque), além de na Guiana Francesa (Caïena), contando com a colaboração da Prelazia da Ilha do Marajó, da TV Liberal do Pará, da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e do Conselho Tutelar de Breves.

De acordo com o relatório, as denúncias que deram causa às investigações tiveram por origem as denúncias apresentadas pelo Bispo Católico da Prelazia da Ilha do Marajó – PA, Monsenhor José Luiz

Azcona, no final de julho de 2006, à secretaria da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, dando ciência de que pais e moradores das cidades que compõem o arquipélago alertaram os padres e igrejas das comunidades da ilha do aliciamento de jovens, adolescentes e até mesmo crianças para a prática da prostituição infanto-juvenil e turismo sexual, bem como para o tráfico internacional de pessoas.

Ainda de acordo como relatório, as informações apresentadas pelo Monsenhor José Luiz Azcona foram classificadas como graves, “haja vista que apontavam para mais de 20 (vinte) jovens enviadas ao exterior e para um aumento assustador de meninas se prostituindo cada vez mais em tenra idade”, razão pela qual a Presidência da CDH-CD determinou a averiguação, *in loco*, da “procedência das denúncias e a partir dessa verificação, estabelecesse procedimentos e estratégias de investigação que o caso requeresse”.

A primeira etapa da investigação, em que se definiram os meios e estratégias de investigação, consistiu na visita à cidade de Breves/PA, no dia 4 de agosto de 2006, realizando-se as seguintes atividades, de acordo com o relatório de Amarildo Geraldo Formentini:

- 1) entrevistas e encontros com religiosos que receberam as denúncias em suas comunidades;
- 2) entrevistas e reuniões com pais e familiares de jovens que saíram da cidade para trabalhar, supostamente, prostituindo-se;
- 3) visitas às escolas locais para conversas informais com professores e educadores, visando conhecer os dados sobre a evasão escolar, bem como obter entre os alunos maiores informações sobre as supostas denúncias;
- 4) conhecer e visitar as sedes dos Conselho Tutelares dos municípios e colher informações acerca do caso;

5) encontros informais com autoridades e funcionários de estabelecimentos comerciais para a averiguação da suposta participação de autoridades no esquema de prostituição;

6) mapeamento das áreas mais críticas;

7) catalogação de dados e informações; elaboração de planilhas e diagnósticos sobre as idades das meninas envolvidas;

8) identificar estabelecimentos como clubes, boates, hotéis pousadas, postos de gasolina, embarcações e outros que eram usados para prostituição;

9) identificar possíveis aliciadores e fazer contatos com os mesmos;

10) estabelecer forma de disfarces para se infiltrar no meio dos aliciadores e planejar custos, instrumentos e profissionais que se envolveriam nas investigações.

Ainda de acordo com o relatório, descobriu-se que “algumas meninas seriam levadas da cidade de Breves à cidade do Oiapoque, no Amapá, [e de lá] seriam enviadas à Guiana Francesa [...], onde se prostituíam”. A ação de Amarildo Geraldo Formentini e o *modus operandi* do grupo aliciador foi assim descrita:

[...] em parceria com a Prelazia do Marajó, com a aprovação do Bispo e dos religiosos locais e com a devida comunicação à Comissão de Direitos Humanos e Minorias, ainda nesta primeira etapa do trabalho, infiltrei-me entre os aliciadores, disfarçado de pseudo-contratador de meninas que seriam levadas para Belém e, de lá, para a Guiana Francesa, onde se prostituíam.

.....

Tendo mantido contato com aliciadores, fomos levados para um local onde jovens e adolescentes foram apresentadas como garotas de programa, oportunidade em que foram produzidas imagens e gravações que confirmaram as denúncias e suspeitas do Bispo. A realidade verificada naquele instante, trouxe-me o convencimento de que a situação era mais grave do que se havia detectado a princípio. Essa constatação levou à realização de uma segunda etapa nas investigações, com mais imagens e mais gravações em áudio, culminando ao final, com as prisões de pessoas envolvidas no tráfico internacional de adolescentes, em operação deflagrada pela Polícia Federal [...].

Faz-se necessário registrar que o local para onde nossa equipe foi levada é uma propriedade dos familiares do **aliciador Aurenir**

e fica localizado a cerca de uma hora (de carro) da cidade de Breves. **O estabelecimento comercial denomina-se Balneário São Pedro.**

O local, devidamente preparado para encontros com jovens, possui quartos amplos, com camas confortáveis, serviço de bar e boate, boa alimentação, bebidas em quantidade e de diversas marcas, serviços de som e envolve um número considerável de pessoas no trabalho em cozinhas, lavanderias, limpeza, locomoção e outros.

Da incursão pelos casos de abusos sexuais, aliciamento e tráfico internacional de pessoas no município de Breves, resultou farto material audiovisual (aproximadamente 10 horas de gravações, entre imagens e áudio), que, encaminhado ao Ministério Público Federal em Belém, subsidiou o processo que culminou com a prisão do aliciador (Aurenir) e de um “coiote” (pessoa responsável pela travessia das jovens do Brasil para Guiana Francesa).

A gravação resultou inicialmente na denúncia contra o aliciador *Aurenir* porém, em vários trechos dos diálogos, tanto as meninas quanto o aliciador e ainda outras pessoas que participam do esquema, citaram nomes de diversas pessoas, inclusive de autoridades regionais como o juiz *Roberto Ribeiro Valois*, do delegado *Lázaro Sebastião de Oliveira Falcão* e do vereador *Adson Mesquita*, como pessoas que se faziam presentes aos momentos de orgia no município de Portel.

Verifica-se ainda pelas imagens, a facilidade com que as meninas são retiradas da cidade de Breves e como adquirem passagens e transitam para Belém sem serem molestadas. Não lhes é requerida nenhuma documentação. Essa prática é ratificada pela declaração da vendedora de passagens de barco da navegação *Bom Jesus* [...]. Segundo ela, não há a necessidade de documentos, pois não há nenhuma vigilância dos Conselhos Tutelares das cidades de Breves e de Belém. Não existe fiscalização durante o embarque e tampouco durante o desembarque de pessoas.

Em Curralinho/PA, as investigações conduziram o autor do relatório ao Conselho Tutelar, onde uma conselheira – cuja identidade foi preservada – afirmou que, embora não houvesse casos recentes registrados,

haveria no município, “se comparado [...] às estatísticas brasileiras, [...] um número muito elevado de ocorrências de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes”.

De fato, anotou relatou Amarildo Geraldo Formentini, “de 2004 até setembro de 2006, houve um registro de 27 casos de crianças e adolescentes aliciadas, cujas idades variavam entre 11 e 16 anos, sendo a sua maioria absoluta formada por meninas. Na cidade, segundo ela [a conselheira local], é muito comum ocorrer o aliciamento das meninas de famílias extremamente carentes do município. A abordagem ocorre até mesmo no seio da família, pois há relatos de abusos por parte de familiares como pai e irmão. Relatou-nos um caso ocorrido em 2005, no qual se deu a gravidez de uma menor de 14 anos de idade, abusada pelo irmão e pelo pai. Informou-nos ainda, que há sempre um aliciador ou **aliciadora** (como é o caso em sua cidade) de menores”.

Sobre a situação do município, registrou-se:

Curralinho é uma cidade portuária onde os barcos que vêm de outros destinos, como Breves e Belém, fazem escala. Essa localização geográfica aliada a eventos culturais como a Festa do Padroeiro de São João Batista, Santo Antônio e o Festival do Açaí contribuem para o fomento e a afluência de pessoas de fora do município e de marreteiros que vão fazer negócios durante as festividades. São esses os principais locupletadores da prostituição de menores. Embora tais casos sejam denunciados à delegacia de polícia, houve apenas uma prisão desses infratores que usufruem da prostituição, até pelo fato de as menores se negarem a depor e a confirmar a exploração a que são expostas. Pesa muito nessa decisão das meninas, o fato de que elas ficam mal vistas pela sua comunidade quando tais fatos vêm à público.

.....

O município de Curralinho oferece uma realidade muito cruel em relação à prostituição infanto-juvenil. O Conselho Tutelar de Curralinho, no que concerne à questão da prostituição de crianças e adolescentes, tem um papel que limita-se às denúncias que faz

junto às autoridades competentes, como o Ministério Público e o Judiciário. Esses, por sua vez, suscitam os procedimentos legais junto ao delegado local.

Continuando seu relato, a Conselheira informou-nos que já encaminhou 05 (cinco) casos de prostituição de menores às autoridades e que as meninas recebem em média de 10 a 15 reais por programa. Para ter elementos que lhe permitam tomar providências legais, o Conselho Tutelar aproxima-se das meninas, conquista-lhes a confiança, obtém as informações e, então, denuncia a situação ao Ministério Público e ao Judiciário. Estes, por sua vez, acionam o delegado local para que promova os procedimentos legais.

Ao ser indagada pelo repórter sobre eventuais nomes de aliciadores com quem pudessem manter contato para saber quais os métodos que os mesmos utilizam para cooptar menores para esse esquema de prostituição, a conselheira limitou-se a responder que não teria como afirmar nada por tratar-se de hipóteses e que caberia à polícia investigar. Afirmou, contudo, que esses supostos nomes teriam sido informados às autoridades para que essas procedessem às averiguações. Afirmou ainda, que é Conselheira há 2 (dois) mandatos e que ao longo desse período tem se revoltado muito com o descaso das autoridades, pois, constatou alguns casos com elementos suficientes para a prisão de culpados e culpadas, entretanto, nada ocorreu.

.....

No submundo da prostituição daquele município, não se consegue precisar o número de meninas envolvidas. Contudo, a conselheira estima que o número atual gire em torno de 10 (dez) a 15 (quinze) meninas com idades variando entre 12 (doze) e 16 (dezesesseis) anos.

Sobre a precariedade das instalações do Conselho Tutelar municipal, carente de recursos os mais diversos, consignou-se:

Inquirida sobre a estrutura do Conselho Tutelar para desenvolver esse trabalho de combate à prostituição, a Conselheira confirmou o que nós já havíamos verificado: havia apenas a sede, uma CPU, cujo monitor era emprestado ao Conselho, papel e nada mais. O Conselho tem uma atuação restrita, a meio período. A mesma Conselheira afirmou aproveitar-se do fato de ser representante dos trabalhadores rurais para utilizar-se da estrutura de transporte que o movimento rural oferece para estender o atendimento do Conselho às comunidades do interior [...].

Afirmou, ainda, que os Conselheiros se vêem obrigados a assumir os papéis de assistentes sociais, de pedagogos, de

psicólogos, e de todo um quadro técnico que deveria existir em torno dessa causa para dar suporte às vítimas. Contudo, embora não sejam técnicos, não disponham de pessoal técnico especializado, têm que dar uma resposta imediata quando o problema se apresenta. Exemplificou a dificuldade estrutural quando os Conselheiros buscam promover a coleta de esperma nas crianças abusadas sexualmente e o hospital local não oferece atendimento para esses casos, propiciando que se percam provas irrefutáveis quanto à culpabilidade do infrator que irá ser acionado judicialmente.

E sobre a situação e atuação das autoridades públicas:

[...] não há no município nem Juizado, nem promotoria e nem delegacia especializados da Infância e Adolescência. Acrescentou [a conselheira] que antes do delegado chegar, há um ano, não havia delegado e todos os casos encaminhados à Justiça e ao Ministério Público só ocorreram por atuação direta do Conselho Tutelar. Reafirmou o fato de que as crianças abusadas são duplamente vítimas, pois sofrem abusos e, posteriormente, não dispõem, tanto elas, quanto as famílias, do devido acompanhamento especializado.

O autor do relatório informou, inclusive, que, tendo buscado, por três vezes, a colaboração do Ministério Público local, com vistas à apuração de notícia de que jovens poderiam deixar o País por aqueles dias, não se obteve êxito algum, restando-lhe a procura do Ministério Público Federal, em Belém, que passou a acompanhar as investigações.

A segunda etapa das investigações destinou-se à apuração das denúncias de tráfico internacional de pessoas com propósito de submetê-las à exploração sexual. O relato deu-se nos seguintes termos:

Na segunda etapa da investigação tive que me deslocar algumas vezes para a cidade de Macapá/AP, Oiapoque/AP, Belém/PA e Caiena na Guiana Francesa.

Na única viagem que fiz a Caiena, capital da Guiana Francesa, fui acompanhado apenas pelo traficante Aurenir enquanto nos dirigíamos ao Amapá. Ao chegarmos ao Oiapoque, o aliciador informou que conosco iriam 04 (quatro) meninas. A princípio a minha estratégia era passar para o outro lado da

fronteira e descobrir para onde levavam as brasileiras vítimas do tráfico internacional, mas, diante da situação que se apresentava, não havia como me esquivar sem que recaísse sobre mim a desconfiança do aliciador. Ressalto que a equipe televisiva não quis adentrar o território francês, cabendo unicamente a mim fazê-lo.

Adentramos clandestinamente o território da Guiana Francesa, à noite, por via terrestre, com a ajuda de um coioote francês. Todo esse episódio de adentramento ao território francês transcorreu sob o comando de Aurenir e do coioote. Chegamos em Caiena pela manhã. Durante o dia ficamos dentro de uma casa de prostituição em Caiena, onde vi algumas meninas brasileiras que lá estavam e que conheciam Aurenir, pedindo-lhe que as levasse embora de lá, pois, encontravam-se prisioneiras. No final da tarde, Aurenir me apareceu pedindo que saíssemos rápido da casa ou teríamos problemas. Não sei exatamente do que se tratava, pois ele não esclareceu o que estava ocorrendo. Quando indaguei sobre as meninas que haviam ido conosco, Aurenir respondeu: *“Deixa essas vagabundas aí”*. Saímos às pressas e novamente o mesmo coioote nos levou à fronteira com o Brasil, onde, após viajarmos toda a noite, chegamos ao Oiapoque.

Após esses acontecimentos, provoqueei uma segunda viagem a Caiena para que se pudesse propiciar o flagrante da polícia. Na noite de 22 de setembro, parti em viagem rodoviária (carro alugado) de Macapá/AP a Oiapoque/AP. Comigo se encontravam o aliciador, as duas jovens que supostamente seriam levadas para Caiena e o motorista do veículo.

Aos 23 de setembro ocorreu o flagrante pela Polícia Federal que culminou com a prisão do aliciador Aurenir, o “coioote” e as jovens que seriam enviadas para Caiena. Nesta operação, também, fui “supostamente” preso.

Parte do flagrante está registrado em nossos vídeos. Imagens do flagrante também foram veiculadas no Programa Fantástico da Rede Globo.

Fui retirado do local, aparentemente como preso. Posteriormente, fui transportado para um local seguro pela Polícia Federal, enquanto os autos de prisão em flagrante estavam sendo elaborados na Delegacia da Polícia Federal da cidade do Oiapoque.

Para que eu não fosse reconhecido por comparsas do aliciador preso ou sofresse alguma retaliação, saí da cidade e dirigi-me à capital do Amapá.

Após a primeira avaliação feita pela Polícia Federal sobre o flagrante, o material apreendido e os primeiros depoimentos tomados, retornei à cidade de Belém/PA onde fiz um relatório informal à Prelazia da Ilha do Marajó sobre todo o ocorrido e, ao ensejo, colhi mais informações da Prelazia. Posteriormente voltei a

Brasília/DF e desde então venho acompanhando à distância, a investigação que vem sendo realizada pela Polícia Federal.

O relatório de apresentou as seguintes recomendações e conclusões:

PARA AS AUTORIDADES LOCAIS

Maior fiscalização no embarque e desembarque de passageiros jovens, que aparentem ser menores de idade, tanto meninas quanto meninos, exigindo os respectivos documentos de identificação, especialmente dos adultos que os acompanham;

Atuação mais efetiva dos Conselhos Tutelares das cidades da Ilha do Marajó durante embarque de menores em qualquer meio de transporte, com ênfase para o transporte fluvial.

Estabelecer a proibição da venda de passagens para menores desacompanhados de adultos responsáveis;

Não permitir a viagem de mulheres ou adolescentes em companhia de pessoas que na cidade já tenham sido processadas ou estejam sendo investigadas por tráfico internacional de mulheres ou por facilitação da prostituição.

Promover maior fiscalização – através dos Conselhos Tutelares – nos bares, clubes, pousadas, hotéis e chácaras nas cidades da Ilha onde são, sabidamente, realizados encontros fomentadores da prostituição entre menores e adultos.

Interdição do Balneário São Pedro onde a equipe da TV Liberal e eu nos encontramos com as meninas;

Investigar qual é o proprietário do Balneário e arrolar o mesmo(a) em inquérito policial;

.....
Detectamos, em conversas com as famílias e com as meninas, que a causa maior do envolvimento de menores com aliciadores é a ilusão do dinheiro fácil que as ajudará a sair da situação de miséria.

As mães, pais e parentes de jovens que estão ausentes de Breves foram unânimes em afirmar que as meninas aceitaram as propostas de aliciadores para dar um futuro melhor para suas famílias.

As meninas, as adolescentes e as jovens, sem nenhuma expectativa de trabalho ou de continuarem estudando na cidade da Ilha do Marajó, são iludidas e levadas a exercer uma “profissão” com a promessa do retorno rápido e fácil e que não exige escolaridade e preparo intelectual.

Os aliciadores exploram a miséria, o sofrimento e a desesperança dessas jovens sem nenhum pudor.

Atente-se para o fato de que os aliciadores e seus comparsas preferem buscar meninas em localidades mais pobres e cada vez mais isoladas. Em muitas situações, até mentem para as meninas e suas famílias alegando que as mesmas trabalharão como empregadas domésticas. E somente quando já estão comprometidas e envolvidas com eles, descobrem o verdadeiro “trabalho”.

Nas cidades, nos bairros, nos bares, nos centros comerciais, nas escolas, muitas pessoas têm conhecimento da atuação dos aliciadores. Muitos, de uma forma ou de outra, já viram, conhecem ou se lembram de meninas e de histórias de pessoas que foram envolvidas no esquema de prostituição. Contudo, fingem que nada sabem e que nada viram, por receio de represálias ou por pura omissão.

A omissão da sociedade e o silêncio de todos são motivos que levam os aliciadores a continuarem suas atividades.

Observei que ainda há um sentimento de intimidação e medo por parte das meninas, especialmente em relação às mais novas. Temem falar, temem por suas vidas e pela vida dos familiares.

Não tivemos a oportunidade de investigar e verificar, homicídios, lesões corporais e seqüestros que envolvam meninas em forma de “queima de arquivo”. Mas recomendamos que sejam realizados nas comunidades mais carentes, pesquisa e estudo neste sentido.

Há necessidade de uma campanha intensa nas cidades sobre o perigo da proximidade das meninas com os aliciadores.

A situação é tão grave em Breves e Portel, que consideramos a prostituição naquelas localidades como um caso de saúde pública. Observamos, inclusive, que as meninas se relacionam sexualmente sem nenhuma prevenção. Além de manifestarem problemas emocionais e com a auto-estima destruída estão expostas a todos as espécies de DST.

Não se pode mais admitir e nem compactuar com a omissão do Estado e da sociedade diante da prostituição infanto-juvenil e do tráfico internacional de menores, mulheres, homens e homossexuais.

c) Providências necessárias e urgentes no Estado do Pará

Mostra-se, como revelam todos os casos conhecidos de exploração sexual infanto-juvenil no Pará – dos mais remotos aos mais

recentes –, urgente o aparelhamento do Estado a fim de atender as necessidades de investigação desses crimes. É clara a precariedade das polícias nos municípios paraenses. Há registros de delegados que atuam em municípios com 60% do território sobre rios, mas que não possuem sequer uma lancha própria. São recorrentes os casos encaminhados às delegacias por conselhos tutelares que retornam sem resultados. Sem um sistema de investigação qualificado, as quadrilhas e os grupos organizados continuarão tendo espaço para as suas ações.

Outra falha grave é a geração de estatísticas inseguras sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes para mensurar o problema. O sistema de segurança pública do Pará simplesmente não possui meios estatísticos consistentes para conhecer o tamanho do problema que tem em mãos. Por exemplo, o Cedeca-Emaús identificou casos de *tráfico de seres humanos registrados* como “fuga do lar”, ou casos de *redes organizadas de exploração* registrados, meramente, como “estupro” ou “atentado violento ao pudor”. São raras as menções a crimes como *formação de quadrilha, tráfico de drogas, peculato, falsificação de documentos, corrupção de menores*, entre outros. Ou seja, a real dimensão do problema é ignorada.

Outrossim, urge o aparelhamento das Secretarias Municipais de Assistência Social no interior do Estado, de modo que as vítimas não precisem se deslocar até a capital para receber atendimentos básicos.

Segue quadro com o número de processos judiciais em andamento sobre violência sexual praticada contra criança ou adolescente no Pará²⁰⁶:

COMARCAS	Nº PROCESSOS JUDICIAIS
Belém	261
Portel	43
Altamira	20
Redenção	64
Ponta de Pedras	7
Curralinho	12
Limoeiro do Ajuru	7
São Miguel do Gamá	17
Mãe do Rio	4
Prainha	5
Brasil Novo	2
Ananindeua	226
Bujaru	6
Parauapebas	33
Santarém	25
São Geraldo do Araguaia	8
Peixe-Boi	0
Breu Branco	13
Breves	3
Gurupá	20

²⁰⁶ Os dados se referem às informações fornecidas pelos respectivos órgãos jurisdicionais de cada comarca em resposta aos ofícios encaminhados pela CPI.

Porto de Moz	13
Salvaterra	11
Alenquer	5
Itaituba	6
Terra Santa	10
Oeiras	8
Nova Timboteua	5
Primavera	4
Uruará	11
Concórdia	9
Óbidos	13
Senador José Porfírio	3
São Sebastião da Boa Vista	3
Afuá	12
Chaves	4
Xinguara	40
Soure	7
Medicilândia	1
Augusto Corrêa	0
Anajás	0
Santa Maria	12
Santa Izabel	0
Timboteua	5
Acará	20
Tucuruí	1
TOTAL	979

O caso da Ilha de Marajó é crítico. A equipe técnica do Cedeca-Emaús fez um levantamento, em 2007, nos municípios de Portel e Breves, e encontrou uma realidade estarrecedora. O Fantástico, programa da rede Globo, também levou ao ar, no dia 31 de maio último, reportagem sobre Portel, mostrando caso em que a própria mãe comercializava o corpo das filhas.

O Cedeca-Emaús deparou com relatos que demonstram a total ausência de investigação dos fatos que chegam à polícia, além de um quadro de impunidade que revitimiza crianças e adolescentes e implanta uma relação de medo e poder entre elas e os acusados, reforçando estigmas paternalistas em relações de gênero que aniquilam as possibilidades de as jovens marajoaras reagirem à vulnerabilidade. Em Breves, o Cedeca presenciou a exploração de uma adolescente às vistas de um policial militar, que ignorava completamente o fato. Há, ainda, vários relatos de envolvimento de policiais militares no Município.

A Igreja Católica local tem recebido denúncias, e há casos de irmãs que se envolveram em casos de redes comandadas por políticos e empresários que lhe custaram ameaças de morte. A Igreja relatou a presença de redes de exploração no interior das escolas de Portel, além da existência de quadrilhas de homossexuais do sexo feminino que atuam no aliciamento e tráfico municipal, regional e internacional (Macapá-Guiana Francesa-Suriname) de adolescentes para fins sexuais²⁰⁷. Na estratégia de aliciamento, jovens homossexuais chegam a se matricular nas escolas,

²⁰⁷ O relatório produzido por Amarildo Geraldo Formentini, a requerimento da Comissão de Direitos Humanos e Minorias da Câmara dos Deputados, como visto, bem ilustra a situação em diversos municípios paraenses.

freqüentar festas e locais onde estão adolescentes, convidando-as para a prática de programas sexuais.

Há um bolsão de miséria na Ilha de Marajó, com 40% de sua população excluída do acesso a bens e serviços. Essa situação gera uma realidade social própria e peculiar, fundada em relações de poder que deturpam as relações sócio-afetivas e culturais entre crianças/adolescentes e adultos, transformando-as, segundo relatório do Ministério Público do Estado do Pará, em “relações genitalizadas, erotizadas, comerciais, violentas e criminosas” (*Plano para o Combate dos Casos de Abuso e Violência Sexual*). O relatório cita ainda que tais relações de poder:

- confundem, nas crianças e adolescentes violentados, a representação social dos papéis dos adultos, descaracterizando as representações sociais de pai, irmão, avô, tio, professor, religioso, profissional, empregador, quando violentadores sexuais; o que implica a perda de legitimidade e da autoridade do adulto e de seus papéis e funções sociais;

- invertem a natureza das relações adulto/criança e adolescente definidas socialmente, tornando-as desumanas em lugar de humanas; desprotetoras em lugar de protetoras; agressivas em lugar de afetivas; individualistas e narcisistas em lugar de solidárias; dominadoras em lugar de democráticas, dependentes em lugar de libertadoras, perversas em lugar de amorosas, desestruturadoras em lugar desocializadoras;

- confundem os limites intergeracionais.

Entre os variados contextos relatados por entrevistados ao Ministério Público, destacou-se a exploração sexual nas embarcações, principalmente nas balsas e navios de transporte de cargas para a cidade Manaus, identificada como “rota da exploração sexual”, abrangendo, principalmente, os municípios de Portel, Muaná, Breves, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Gurupá.

Em regra, os crimes acontecem com a convivência dos familiares e parentes, visto que, para parte considerável das famílias envolvidas, essa é a única forma de garantir o acesso aos bens e serviços necessários para garantir o atendimento de algumas de suas necessidades básicas. Essa forma de exploração comercial constitui, se não a única, a principal forma de acesso a algum tipo de renda como consequência da baixa possibilidade de geração de emprego e renda na região, que sobrevive basicamente de extrativismo e da pesca. Muitas meninas deixam de estudar para se dedicarem à atividade de “balseiras”, como são chamadas.

d) Caso “Deputado Luiz Sefer”

Esta CPI recebeu o inquérito policial sobre um caso de pedofilia envolvendo o então deputado estadual Luiz Afonso de Proença Sefer (Inquérito Policial nº 17/2008.00025-1). O hoje ex-deputado também foi ouvido pela CPI no Pará e preso pela Polícia Federal no final de maio. Trata-se de uma adolescente de treze anos de idade, que teria sido abusada, desde os nove anos, na própria residência do deputado, onde trabalhava como doméstica. O inquérito indiciou o ex-deputado nos crimes de estupro, atentado violento ao pudor, com violência presumida (arts. 213, 214 e 224, *a* do Código Penal). O Ministério Público do Pará já ajuizou a ação penal.

São inúmeros os casos semelhantes ao relatado no inquérito da Polícia Civil do Pará. Seguem trechos do relatório:

[...] a adolescente [...] residia no município de Mocajuba, tendo com consentimento de sua avó [...], vindo para Belém com nove anos de idade, a fim de trabalhar como babá na casa de uma família. [...] fora buscada pelo Sr. LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER, que a levou para seu apartamento. No entanto, para sua surpresa, ao chegar ao mesmo, não encontrou nenhuma criança,

ressaltando que quem morava no referido local além de SEFER, eram seus dois filhos à época adolescentes [...] bem como uma menina [...]. Relatou que depois de poucos dias de ter chegado ao apartamento de SEFER, começou a ser abusada sexualmente pelo mesmo, ressaltando que [outra menina] também fora vítima de tais abusos, motivo que fez com que esta fosse embora poucos dias depois da chegada da informante. Ressaltou ter sido também abusada pelo filho de SEFER, [...]. Aduziu ainda ter tentado fugir por algumas vezes, mas que somente da terceira vez, obteve êxito, já que, devido ter ido a casa de duas amigas, a mãe das mesmas acabou tomando conhecimento da violência sofrida pela vítima, fato que a motivou a levar [a menina] até o Conselho Tutelar, local onde esta relatou tudo o que ocorreu desde que foi morar na casa de SEFER, tendo a Conselheira tomado as providências pertinentes. Vale ressaltar que a vítima ainda citou o nome de uma terceira vítima [...], e que apesar desta não mais residir na casa de SEFER, costumava aparecer na referido local. Citou ainda que tomava medicamento que eram dados a vítima por SEFER, tendo este também em algumas oportunidades a agredido e a ameaçado, para que esta não contasse o fato a alguém.

Em seus depoimentos, parentes da vítima informaram eventos passados, que, não menos deploráveis, culminaram na chegada da menina a Belém:

[...] respectivamente tia, tia, avó e tio materno [...] declararam que a mesma era filha de [...], tendo como irmãos [...]; [...] e [...], ressaltaram também que todos estes são filhos de [...], no entanto, este não registrou nenhum em seu nome, por oportuno, relataram que este sempre afastou as crianças do convívio com a família materna, provavelmente porque [ele] abusou de sua filha [uma das irmãs], de onde nasceu a criança [...]. Com relação a [vítima], a família materna não foi consultada e nem comunicada acerca do fato da mesma morar com SEFER. A avó [...] ressaltou ter sabido através de terceiros, que este e uma secretária estiveram em Mocajuba procurando a depoente, a fim de levá-la a Belém, para que esta pegasse [a vítima] e entregasse ao mesmo, e que este continuaria a tratá-la como se fosse uma filha.

[...] respectivamente tia e avó paterna da vítima, ratificaram às fls. 196 a 197 e fls. 202 a 203, o informado pela vítima com relação a doação da mesma, ressaltando que [a vítima] só foi entregue, pois foi informado que seria para ela fazer companhia a filha do deputado. Declaram que [a vítima] quando visitava a família sempre ia acompanhada de [...], funcionária de SEFER, e que nunca comentou acerca da violência sexual sofrido.

Questionada a avó declarou que [a vítima] era virgem quando foi entregue a SEFER.

O ex-deputado recebeu a guarda provisória da vítima durante o período de 29 de novembro de 2007 a 20 de fevereiro de 2008, em virtude de pedido de adoção. O pai da menina não foi localizado, dada a incerteza sobre o seu verdadeiro nome.

A perícia concluiu o seguinte:

A vítima foi submetida a quatro exames periciais, sendo eles: CONJUNÇÃO CARNAL, ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL, VERIFICAÇÃO DE CONTÁGIO VENÉRIO e VERIFICAÇÃO DE GRAVIDEZ, sendo que seus respectivos resultados foram juntados aos autos através dos LAUDOS Nº 32062/2008, 32063/2008, 32064/2008 e 32065/2008. Tendo nos dois primeiros laudos, ou seja, o de CONJUNÇÃO CARNAL e ATO LIBIDINOSO DIVERSO DA CONJUNÇÃO CARNAL, ficado provado que [a vítima] foi vítima de estupro e atentado violento ao pudor.

Sobre o interrogatório do indiciado, registrou-se o seguinte:

LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER, em seu depoimento prestado às fls. 609 a 614, negou todas as acusações que foram formalizadas contra sua pessoa, de que violentava sexualmente, lesionava e ameaçava a vítima. Afirmou ter assumido a responsabilidade de criar [a vítima], por ter ficado sensibilizado com sua traumática situação, aduzindo ainda que é uma tradição em sua família criar terceiros. Ressaltou que [a vítima] sempre apresentou problemas de relacionamento e aprendizagem, mas que nunca encaminhou a mesma para tratamento psicológico ou terapêutico. Ratificou que as adolescentes chamadas [...] e [...], também residiram com o depoente, mas não soube informar filiação ou endereço de ambas.

A conclusão do inquérito é a de que

a vítima, atualmente com treze anos de idade, começou a ser abusada aos nove, ficando claramente constatado que a mesma era absolutamente incapaz de se autodeterminar e de expressar vontade

livre e autônoma, principalmente por se tratar de uma menina desprovida de qualquer tipo de amparo, vindo de um ambiente familiar desestruturado, o que acabou causando uma dependência ao indiciado [...]. As violências sexuais praticadas causaram, e continuarão a causar na vítima consequências biológicas, psicológicas e sociais, o que fazem desse crime “um complexo problema de saúde pública”, “circunstâncias que levam à conclusão de que não existe estupro do qual não resulte lesão de natureza grave”.

Esta CPI, constatando a gravidade do caso, aprovou, na 35ª Reunião, realizada em 17 de fevereiro de 2009, às dezesseis horas e cinquenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, os seguintes requerimentos:

Requerimento n.º 221/09, requer seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Maria do Perpétuo Socorro Maciel, Delegada da Divisão de Atendimento ao Adolescente da Polícia Civil do Estado do Pará, a respeito de casos de pedofilia ocorridos na cidade de Belém; **Requerimento n.º 222/09**, requer seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Eugenia Fonseca, Coordenadora do Programa de Desenvolvimento de Cultura de Paz – Pró-Paz, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará; **Requerimento n.º 223/09**, requer seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor S. B. G., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la; **Requerimento n.º 224/09**, requer seja convocada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a Sra. Sandra Maria Carreira dos Anjos; **Requerimento n.º 225/09**, requer seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Sr. Estélio Guimarães, Médico da Cidade de Mocajuba-PA; **Requerimento n.º 226/09**, requer seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Deputado Estadual Luis Afonso Sefer, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará; **Requerimento n.º 227/09**, requer seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Bispo do Marajó Dom Luis Azcona, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará.

Nessa mesma Reunião (35ª, de 17 de fevereiro de 2009), o Senador Magno Malta, Presidente, ponderou:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Também nessa ida ao Pará, nós iremos à nossa Governadora Ana Júlia pedindo a ela que crie uma divisão, dentro da Polícia Militar, e tenho certeza que fará, para que as embarcações que circulam no Marajó, elas não circulem sem o aparato policial dentro, e para que o sistema de monitoramento de câmera possa ser instalado dentro dos barcos, para que acabe a prática dos desgraçados que colocam as crianças nas pequenas canoas. Elas vão e entram nos barcos grandes. São abusadas sexualmente por um real, por dois reais, colocadas de volta dentro dos barcos e voltam às suas casas. E para que se punam os pais, porque essa história de que um pai colocou a filha lá porque ele está desempregado... [...] Se ele tem tanta vontade de vender o corpo da filha, por que é que ele não vende o dele ou dá o dele, que é melhor? Então isso não justifica. Abuso contra criança não justifica essa história de pobreza. [...].

Ouvido por esta CPI, o ex-deputado Luiz Afonso de Proença Sefer foi contraditório e confuso: tentou desqualificar moralmente a vítima e não conseguiu explicar em que condição a abrigou em sua casa.

A imprensa bem retratou a oitiva do ex-parlamentar conduzida por esta Comissão:

Diário do Pará²⁰⁸

Deputado Sefer se contradiz em depoimento à CPI

Muito vago, com histórias desencontradas e cheio de contradições. Foi com essa avaliação, feita por membros da CPI da Pedofilia do Senado, a respeito do depoimento prestado, que o deputado Luiz Sefer (DEM) foi dormir ontem à noite. Visivelmente desconfortável, após ouvir do presidente da CPI, senador Magno Malta (PR-ES), que seu advogado teria “muito trabalho”, Sefer deixou o plenário da Assembleia Legislativa por volta das 22h30 sem falar com a imprensa. “Sinto que já vim para esse depoimento condenado pelos membros da CPI”, disse em plenário, depois de responder às diversas perguntas dos senadores membros da CPI.

Sefer havia classificado de “invencionices” o depoimento da menor que o acusou pelo crime. O argumento usado pelo deputado foi de que a menina teria um histórico de abuso sexual na família

²⁰⁸ Fonte: <http://blogbelem.blogspot.com/2009/03/deputado-sefer-se-contradiz-em.html>.

praticado pelo pai contra sua irmã mais velha, o que teria feito com que ela fosse influenciada por essa história para criar a acusação contra o deputado.

Foi um argumento praticamente rejeitado pelo relator da CPI, José Nery. “Das trinta perguntas que fiz ao deputado, pelo menos 10 têm respostas exatamente iguais ao que a menina afirmou em seu depoimento”. Isso refutaria, segundo Nery, a imagem que Luiz Sefer tentou construir sobre a menina durante todo o depoimento. Que seria, basicamente, o de uma menina mentirosa, rebelde e criminosa.

Além disso, Sefer foi questionado sobre como teria conseguido em apenas 11 dias obter uma “adoção” da menina, sem que tivesse havido a presença de uma assistente social. “Como um juiz dá esse tipo de adoção”, Malta questionou a Sefer, que não soube responder. Malta disse que irá convocar o Ministério Público para que se posicione sobre essa questão.

O relator José Nery inquiriu o deputado sobre as circunstâncias que teriam levado Sefer a trazer do interior do Estado uma criança para fazer companhia a uma filha que morava no Rio de Janeiro com a mãe e que só passava alguns dias na casa do deputado. Um dos senadores chegou a sugerir uma acareação entre o deputado e a menor. Sefer disse que aceitaria. Malta ressaltou que talvez o Estatuto da Criança e do Adolescente não permitisse.

Antes de convocar o deputado Sefer, Magno Malta pediu à plateia que não se manifestasse. O deputado chegou a pedir que seu depoimento fosse reservado, por se tratar de um caso que tramitava em segredo. Como a decisão foi unânime entre os integrantes da CPI, ele teve que falar em depoimento aberto. Logo no início, disse que a menina foi trazida do município de Mocajuba para sua casa. Disse que a menor tinha problemas familiares. Falou que ela era muito bem tratada e frequentava os mesmos lugares que ele e outros membros da família. Tentou convencer os senadores de que a adolescente começou a ter “desvios de conduta” e por isso adquiriu uma doença venérea. Também afirmou que a garota foi pega cometendo atos libidinosos com o neto de seis anos de sua empregada doméstica.

Algum tempo depois, Magno Malta disse a Sefer que a empregada afirmou no inquérito que o neto havia sofrido abuso, mas não detalhou que seria da menina. O senador completou que a garota não relatou em seu depoimento à polícia que tinha contraído uma doença venérea. O deputado tentou alegar que o motivo da menina ter feito a acusação contra ele no Conselho Tutelar foi o ódio por ele tentar discipliná-la e obrigá-la a estudar no segundo semestre de 2008. Sobre a riqueza de detalhes com que a menina relatou no inquérito os abusos que teria sofrido do deputado, ele argumentou que a adolescente tinha o hábito de mentir e havia

inventado até ter presenciado a morte da mãe. Ao final do depoimento de Sefer, Magno Malta, que já havia em outros momentos perguntado se o deputado estava “tirando onda com a cara dele”, perguntou o que Sefer acha de um pedófilo. “É a pior coisa que existe”, disse o deputado.

- Expectativa para os próximos doze depoimentos aos senadores

.....

O senador [Magno Malta] lembrou que o papel da CPI não é oferecer denúncia. “Viemos ouvir, checar os fatos e encaminhar para as autoridades competentes”, concluiu. Os senadores que compõem a CPI do Senado iniciaram, na tarde de ontem, as audiências públicas da comissão, no Pará. Foi o primeiro dos três dias de oitivas que os parlamentares farão, junto com os deputados estaduais integrantes da comissão da AL.

Mais de doze pessoas devem prestar depoimentos até amanhã. Além de Malta, a comitiva trouxe os senadores José Nery e Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC). A primeira a falar à CPI foi a ex-vereadora de Belém Marinor Brito, que foi presidente de uma CPI aberta na Câmara Municipal, em 2005, para investigar crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes na capital.

Ela contou que a conclusão da Comissão naquele ano foi que os governos não estão equipados para atender casos de abusos sexuais. “Nenhum órgão responsável pela proteção de crianças e adolescentes tem condições de enfrentar o problema, seja por falta de pessoal ou de vontade política”, reclamou.

Marinor apontou dois pontos de exploração em Belém, um no Entroncamento e outro no distrito do Outeiro, onde um bar promove o “Bingo do Charque”, onde meninas são oferecidas como prêmio. O senador Geraldo Mesquita disse que vai convocar os proprietários dos estabelecimentos para depor na Comissão, no Pará ou em Brasília.

Vale ressaltar que o sítio *Brasil Contra a Pedofilia* recebeu denúncias de outros casos de pedofilia envolvendo o ex-deputado Luiz Sefer, conforme informou o Sr. Carlos José e Silva Fortes, Promotor de Justiça de Minas Gerais e integrante do Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão:

Em nome de: Carlos Fortes

Enviada em: domingo, 8 de março de 2009, às 19:16

Para: Lista para comunicação do Grupo de Trabalho da CPI da Pedofilia

Assunto: [GT-CPI] Pará - Sefer (II)

O Brasil Contra a Pedofilia recebeu outro comentário sobre o deputado Sefer que considero grave. Arquivo anexo. Pedi maiores detalhes para a pessoa e ele me respondeu isso, por e-mail:

Conheci uma família aqui em Belém onde tem uma jovem de nome [...]. Hoje naturalmente já deva estar de maior. Sei da existência dela há muito tempo aqui em Belém, pois morava em uma casa alugada da minha família quando ela tinha 15 anos. Esta jovem engravidou do deputado Sefer e sua mãe foi tomar providências do dep. Sefer. Então, para abafar o caso, ele comprou uma casa em João Pessoa e essa família se mudou para lá, pois tinha parentes na Paraíba. Sei da existência desse caso pois conhecia pessoalmente a mãe dessa jovem. A mãe chama-se [...] e mora atualmente em João Pessoa – PB. Gostaria que meu nome não fosse divulgado por razões de segurança, pois tenho filhos e tenho medo de represálias, pois sou apenas um trabalhador autônomo e estudante de direito. Obrigado pela campanha contra a pedofilia. Somente assim vamos acabar com essa vergonha nacional. Obrigado e boa noite.

.....

Em nome de Carlos Fortes

Enviada em: sábado, 7 de março de 2009, às 07:34

Para: Lista para comunicação do Grupo de Trabalho da CPI da Pedofilia

Assunto: [GT-CPI] CPI no Pará - comentário do blog BRASIL CONTRA PEDOFILIA

 Raimunda rayduarte_duarte@globo.com 189.82.67.84	Enviado em 06/03/2009 às 20:24 sobre a cpi que investiga o caso de estupro no Pará, eu tenho a dizerque eu também fui uma vítima do atua deputado LUIS AFONSO SEFER, quando eu tinha 16 anos, ele também ainda jovem (hoje tenho 54 anos),eu trabalhava como doméstica na casa de um médico Dr. Jean Bitar,(1972) e esse moço era amigo de seu filho Helder, uma noite quando eu estava na cozinha e já ia me recolher, quando esse jovem (na época) Luis Afonso, me agarrou tapou minha boca e me estuprou lá mesmo, eu fiquei com medo não contei pra ninguém , apenas me demiti,. Carreguei esse trauma durante muitos anos, quando conheci o pai de meus filhos, eu tinha 19 anos ele quiz saber quem tinha sido meu primeiro homem, eu lhe contei tudo, mas até ele não acreditou e eu nunca contei pra mais ninguém .. agora que esteou vendo que ele continuou comentendo esse crime, eu quero que ele seja punido, não é porque ele seja parlamntar que ele não vai pagar pelos crimes que comenteu...	Pará: CPI da Pedofilia vai ouvir novos depoimentos 0 #

Pressionado pela população e autoridades locais, além de sob cerradas investigações conduzidas pelas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) do Senado e da Assembleia Estadual, Luiz Afonso Sefer,

já sem partido, renunciou ao mandato de deputado estadual em 7 de abril de 2009.

No documento, enviado pela assessoria de imprensa da Casa, o ex-deputado diz que renunciou para perder o foro privilegiado. “Com este gesto de renúncia, demonstro que não preciso me esconder atrás de um mandato de deputado. Contou também de forma decisiva pra esta decisão o sofrimento de minha família durante esse período, principalmente de meus pais, já em idade avançada”, afirmou na carta²⁰⁹.

Na verdade, a renúncia de Luiz Afonso Sefer atendeu a uma necessidade pragmática: evitar a cassação do mandato, o que resultaria em sua inelegibilidade. Com efeito, o documento de renúncia foi entregue um dia antes do início oficial do processo na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar da Assembleia do Estado.

Nesta Comissão, a renúncia repercutiu assim (38ª Reunião, realizada em 23 de abril de 2009, às quinze horas e vinte e cinco minutos, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES):

.....

E esse Deputado [Luiz Sefer] renunciou para não ser cassado, e eu gostaria de marcar com V. Exa. [Senador José Nery] para voltar, não com a CPI, mas voltar sozinho, se alguns senadores quiserem acompanhar, mas eu queria ir ao Tribunal, porque, agora, ele é um cidadão comum, e quero ir ao Tribunal, com V. Exa., pedir ao Tribunal do seu Estado que intensifique e que faça justiça em nome das crianças que foram abusadas pelo Deputado Luiz Sefer.

²⁰⁹ Fonte: <http://notapajos.globo.com/lernoticias.asp?id=25817>.

Eu tenho esse compromisso com a sociedade do seu estado, tenho esse compromisso com a CPI local, que não é fácil uma CPI local de Deputado Estadual... Com um Deputado Estadual envolvido, com as pressões todas na cabeça, a gente tem até que relevar uma série de coisas... “Deveria ter feito, assim, assim”. Uma coisa é você estar falando aqui, outra coisa é o sujeito estar lá dentro, mas eles têm feito um brilhante trabalho, com toda a dificuldade, eu tenho sido informado [...].

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...]

Primeiro dizer que, até hoje, eu recebo manifestações das pessoas dizendo o quanto foi importante a presença da CPI em Belém do Pará, para dar vida à CPI local, que estava com muita dificuldade de realizar o seu trabalho. E o fato de a nossa CPI ter ido lá, ter ouvido vários investigados pela Polícia Civil, a própria CPI da Assembléia Legislativa, permitiu toda uma retomada dos trabalhos e antecipando fatos, porque os depoimentos concedidos, que foram feitos no âmbito da CPI do Senado, conduzidos por V. Exa., tiveram um papel fundamental nos desdobramentos que vieram a partir daí, quando se retomou o movimento mais intenso da própria sociedade, manifestação junto à Assembléia Legislativa, acompanharam todas as reuniões da CPI e criando a situação de que três partidos políticos protocolaram, junto à Presidência da Assembléia Legislativa, o pedido de cassação do Deputado Sefer, por quebra do decoro parlamentar, o PT, PSOL e PPS, cada um, protocolaram os pedidos e foi isso que motivou a renúncia do Deputado Sefer.

As outras mensagens que tenho recebido dizem respeito à não conformação com a renúncia, mas [devemos] trabalhar, no âmbito da justiça, o Ministério Público e a Justiça do Pará, já que, agora, o processo volta para o juiz de primeiro grau, [que] tem agora um papel fundamental, na apuração, na conclusão daquele inquérito policial, para levar à prisão, à punição exemplar do Deputado Sefer.

Inclusive há um requerimento conjunto nosso, de nossa autoria, do senhor, meu e dos demais senadores e a pedido também, insistentemente, daquela sessão nossa em Belém do Pará, da quebra de sigilo do ex-Deputado, no sentido de que possamos, então, confirmar, ou não, vários pontos do seu depoimento, o que diz da importância, Presidente, dessa providência, para a quebra do sigilo do ex-Deputado Luiz Afonso Sefer.

Em 26 de maio de 2009, deu-se a prisão de Luiz Afonso Sefer pela Polícia Interestadual (Polinter), no Rio de Janeiro (RJ), em cumprimento do mandado de prisão expedido pelo juiz Paulo Jussara

Júnior, da Vara de Crimes Contra a Criança e Adolescente, que atendeu a um pedido do Ministério Público Estadual.

A decisão foi vazada nos seguintes termos:

Comarca: Belém

Processo: 2009.2.022557-8

Data da Distribuição: 16/04/2009

Vara: VARA DE CRIMES CONTRA CRIANCAS/ADOLESCENTE

Juiz: PAULO GOMES JUSSARA JUNIOR

Fundamentação Legal: Art. 213, 214 e 224, alínea “a”, todos do CPB.

Decisão Interlocutória

Vistos etc. Trata-se de reiteração de pedido de PRISÃO PREVENTIVA, formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ em desfavor de LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER, já devidamente qualificado nos presentes autos, com fulcro no artigo 312 da Lei Adjetiva Penal, conforme fundamentos fáticos e de direito esposados em sua manifestação de fls. 768/773. Por seu turno, o acusado, através de seu Defensor, ofertou impugnações ao pedido de prisão preventiva, aduzindo não restar demonstrada a atual necessidade de sua segregação cautelar, conforme razões articuladas às fls. 712/714 e 775/778. Passo a decidir. Nos termos da legislação processual penal, A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria (artigo 312, CPP). Do exame do pedido em tela, bem como dos documentos constantes dos autos, verifica-se que estão configurados os motivos autorizadores para a prisão preventiva do acusado LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER, senão vejamos: A prova da existência da infração penal e o indício suficiente de que o acusado seja o autor dos crimes tipificados nos artigos 213 e 214 c/c o artigo 224 *a* do Código Penal resultam demonstrados *quantum satis* pelos depoimentos da vítima, a adolescente S.B.G, coligidos aos autos às fls. 19/21 e 450/461, nos quais afirma ter sido abusada sexualmente pelo denunciado desde os seus 9 (nove) anos de idade, bem como pelo depoimento da testemunha DJANÁDIA MARIA DA SILVA CESAR, às fls. 52/53, laudos de exame de conjunção carnal de fl. 54 e de ato libidinoso diverso da conjunção carnal de fl. 55. É de se observar que os citados exames periciais comprovam a ocorrência

de crimes sexuais contra a referida adolescente, pois atestam que a mesma é menor de 14 anos, não é mais virgem, que não existem vestígios de desvirginamento e conjunção carnal recentes, e que há vestígios de ato libidinoso, consistindo em provável cópula ectópica anal antiga. Dessa forma, tais documentos constantes dos autos são suficientes para demonstrar a existência de infrações penais e o indício suficiente de autoria, já que para custódia cautelar não se exige juízo de certeza. Nesse sentido: Prisão Preventiva.

Prova bastante da existência do crime e suficientes indícios de autoria, para efeito de tal prisão. Não se pode exigir, para esta, a mesma certeza que se exige para condenação. Princípio da confiança nos juízes próximos das provas em causa, dos fatos e das provas, assim como meios de convicção mais seguros do que os juízes distantes. O *in dubio pro reo* vale ao ter o juiz que absolver ou condenar, não, porém, ao decidir se decreta ou não, a custódia preventiva. (RTJ. STF. 64/777) Não se pode exigir para a prisão preventiva a mesma certeza que se exige para a condenação. Vigora o princípio da confiança nos juízes próximos das pessoas em causa, dos fatos e das provas, assim como meios de convicção mais seguros que dos juízes distantes. O *in dubio pro reo* vale ao ter o juiz que absolver ou condenar. Não porém ao decidir se decreta ou não a custódia provisória. (RT 554/386-7). Ressalte-se que além dos referidos pressupostos, resulta configurado o *periculum libertatis*, ou seja, o perigo de que, com a demora no julgamento, o acusado possa, em liberdade, impedir a correta solução da causa, sendo necessária a sua prisão preventiva por conveniência da instrução processual. Com efeito, depoimentos colhidos na fase policial evidenciam que o acusado, se continuar solto, poderá influenciar no depoimento das testemunhas e da própria vítima no decorrer da instrução criminal, já que tais depoimentos revelam que o mesmo, através de seu poder econômico, tentou influenciar testemunhas e a própria vítima, que foi incluída no programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte, sendo imprescindível a segregação cautelar do denunciado para garantir a produção da prova. Note-se que a vítima S.B.G declarou em sua oitiva de fls. 450/461 que foi ameaçada pelo denunciado, tendo afirmado que cansada dos abusos sexuais sofridos disse que iria contar para alguém as violências sofridas, ocasião em que o mesmo ameaçou [...] mandar a informante para um lugar onde ninguém iria encontrá-la (fls. 453), e que das vezes em que a ameaçou disse que iria prejudicar os familiares da informante (fls. 454). A ofendida S.B.G no referido depoimento ainda afirma que a empregada do acusado, SANDRA e sua tia paterna NALVINHA chegaram a procurá-la no abrigo, bem como um advogado de SEFER, fato que tomou conhecimento através da coordenadora do abrigo (fls. 451). Tal depoimento encontra-se corroborado pelas declarações da testemunha ALTAIR DO SOCORRO NAIF DA SILVA, Assistente Social do Abrigo onde esteve a vítima antes de ser

encaminhada ao programa federal de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte, tendo a referida testemunha asseverado que durante o período em que a adolescente esteve no abrigo, um advogado não identificado, foi solicitar informações acerca da adolescente (fls. 97). A mencionada testemunha ainda declarou que a senhora MARINALVA RODRIGUES AMARAL conversou com a mesma no abrigo e relatou que seria tia da adolescente e que havia ido anteriormente ao abrigo juntamente com a empregada doméstica da casa de SEFER, chamada SANDRA (fls. 98), fato confirmado pela própria MARINALVA que declarou não saber informar qual o interesse de SANDRA na situação da adolescente S.B.G., conforme se vê às fls. 619. Reforçando os mencionados depoimentos o documento de fls. 360, encaminhado ao Juízo da Infância e Juventude, informa que no dia 26.10.2008, esteve no mencionado abrigo duas senhoras, onde uma delas apresentou-se como Sra. Nalva, tia da ofendida, querendo visitá-la, e que tais senhoras apresentando trajes humildes, entraram em um carro preto luxuoso que as aguardava na esquina da Conselheiro Furtado com a Trav. Barão de Mamoré, tal documento também registra a presença de um cidadão no abrigo afirmando ser advogado e procurando saber a situação da adolescente em questão. Acrescente-se que a vítima foi incluída no programa de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte PPCAAM para resguardá-la da influência do acusado, consoante documento de fl. 423. É de se observar, ainda, que à fl. 207 consta um bilhete, no qual está inserido um pedido para a destinatária do mesmo retirar a vítima S.B.G. do abrigo em que se encontrava, constando as seguintes frases: o carro vem buscar a senhora e a Nalvinha vem junto. Não se preocupe com o dinheiro eles vão pagar tudo. (fls. 207). Outra situação que evidencia o risco da liberdade do acusado para a instrução criminal é o caso ocorrido com a testemunha JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA FRANCO, que poderá vir a ser inquirida em juízo, pois foi ouvida na fase policial, quando declarou que assinou um papel entregue pelo Sr. SEFER, contudo salienta não ter lido antes de assinar (fls. 475), tendo retificado, perante a autoridade policial, dois itens da mencionada declaração assinada pelo mesmo a pedido do acusado e coligida aos autos às fls. 394. Além disso, também consta nos autos que o acusado tentou manter contatos com a testemunha ESTÉLIO MARÇAL GUIMARÃES, arrolada na denúncia, conforme se verifica às fls. 709/710. Tais fatos evidenciam que o acusado, livre, poderá intimidar a vítima, além de influenciar no depoimento das testemunhas, sendo imprescindível a decretação da sua segregação cautelar por conveniência da instrução processual. Há também necessidade da decretação da prisão preventiva pleiteada para garantia da ordem pública em razão dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, atribuídos ao acusado, terem causado total repugnância no seio da sociedade por se tratar a vítima de uma criança de 09 anos de idade à época (atualmente adolescente de 13 anos de idade),

vinda do interior de nosso Estado. Ademais, a periculosidade do acusado resulta demonstrada pela gravidade e violência dos crimes contra os costumes imputados ao mesmo, sendo irrelevantes sua primariedade, antecedentes e residência fixa, diante das referidas circunstâncias que autorizam a decretação de sua custódia cautelar. Neste sentido os seguintes julgados inclusive do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: *TJSP: Prisão Preventiva Decretação Réu primário, sem antecedentes, com residência certa e ocupação lícita irrelevância Prática de delito gravíssimo, violento e nitidamente comprometedor da paz pública - Constrangimento ilegal inocorrente Ordem denegada (JTJ 232/361)*. *STF: Esta corte, por ambas as suas Turmas, já firmou o entendimento de que a prisão preventiva pode ser decretada em face da periculosidade demonstrada pela gravidade e violência do crime, ainda que primário o agente. (RT 648/347)*. Pelo exposto, com fulcro nos artigos 311 e 312 do Código de Processo Penal, DEFIRO o pedido formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ e decreto a PRISÃO PREVENTIVA de LUIZ AFONSO DE PROENÇA SEFER, qualificado nos autos, por conveniência da instrução processual e para garantia da ordem pública. Expeça-se Mandado de Prisão Preventiva contra o acusado, observando-se as formalidades legais e os direitos constitucionais assegurados ao mesmo. Oficie-se à autoridade policial para que informe o cumprimento do mandado de prisão em questão. Int. Belém-PA, 25 de maio de 2009.

Ainda em 25 de maio de 2009, foi proferida a decisão de recebimento de denúncia oferecida pelo Ministério Público:

Decisão Interlocutória

Ratifico os atos processuais praticados Juízo anteriormente competente para processar e julgar o feito, nos termos do artigo 108, § 1º do Código de Processo Penal. Recebo a denúncia oferecida pelo Ministério Público do Estado do Pará contra LUIS AFONSO DE PROENÇA SEFFER por preencher os requisitos de admissibilidade esculpidos no artigo 41 do Código de Processo Penal e satisfazer os pressupostos processuais e condições da ação, descrevendo em tese fatos delituosos imputados ao mencionado acusado.

Cite-se o réu para ofertar resposta escrita através de seu advogado no prazo de 10(dez) dias, cientificando-lhe que, na resposta poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas com sua qualificação completa com endereço para a devida intimação das mesmas ou comprometer-se a trazê-las independente de notificação. Int. Após

o oferecimento de resposta escrita pelo denunciado, ou decorrido o prazo sem manifestação, voltem os autos conclusos.

A prisão do ex-deputado ressoou assim nesta Comissão (43ª realizada em 27 de maio de 2009, às quatorze horas quarenta minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho):

SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E registrar ao Senador Tuma que ontem o Dr. Luis Sefer, Deputado do Pará foi preso no Rio de Janeiro, perdeu o mandato, foi preso, e isso é um marco para mostrar que a impunidade ao abuso de criança vai tomando o seu lugar. A CPI foi para lá e das muitas viagens que nós já fizemos, precisamos fazer um pouco mais, não com dois assessores, mas com 10, Dra. Ana, Dra. Carla, Dr. André, todos estavam lá, o nosso querido Senador Mesquita, o Senador Nery, e foram três dias de muita pressão, porque um homem poderoso, seis mandatos, muito rico, uma família com muito poder, mas que nós conseguimos colocá-lo no seu devido lugar. Ao final do depoimento dele, eu recebi do Ministério Público a peça pedindo tanto a perda do mandato como pedido de prisão dele, a denúncia, e ele, em seguida, renunciou ao mandato para não ser cassado e um Juiz de forma muito corajosa decretou a prisão dele que foi encontrado no Rio de Janeiro depois de não ter sido encontrado no Pará. Foi preso ontem e fiz o registro aqui de parabéns à CPI local, ao Ministério Público, ao Juiz e os Deputados [...]

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...] quero me congratular com a decisão do Juiz Erick Aguiar Peixoto, da Vara de crimes contra crianças e adolescentes do Município de Belém, que decretou [...] a prisão do ex-Deputado Sefer. Feitas as diligências e não o encontrando em Belém, e com a confirmação de que ele se encontrava no Rio de Janeiro, foi então expedida uma carta precatória para que a Justiça do Rio de Janeiro e as autoridades policiais já pudessem efetuar a prisão do ex-Deputado. Queria saudar a forma tão rápida entre o recebimento da denúncia feita pelo Ministério Público do Pará e a decisão do Juiz Erick Peixoto. Sem dúvida é um gesto que nos fortalece nessa luta contra a impunidade de poderosos que promovem crimes porque sempre contam, ou contaram, com a garantia da impunidade. Portanto, esse fato é alvissareiro para todos nós que estamos na CPI; para todos que estão envolvidos com a causa e a defesa de crianças e adolescentes em todo o País, com os movimentos sociais de Direitos Humanos, conselhos tutelares, e no Pará também o apoio que teve essa causa, esse trabalho do Propaz, um programa

reconhecido de apoio e retaguarda para as vítimas de exploração sexual no Estado [...]. Então, nós que sofremos as ameaças, as tentativas de intimidação de toda ordem, não vamos nos calar e não vamos parar de fazer e cumprir o nosso papel. Mas é bom saber que essas nossas ações encontram apoio e solidariedade em vários setores da sociedade brasileira, e aqui, em especial, do povo paraense. [...]. Agradeço a V. Ex^a, parabenizo pela luta mais uma vez e quando recebi ontem as ligações, Senador Magno Malta, eles fizeram questão também de mencionar a sua contribuição como Presidente dessa CPI para o esclarecimento, a punição desses criminosos. É verdade que faltam muitas outras figuras importantes do Pará e para o mesmo lugar que está indo o Deputado Sefer, atrás das grades, para pagar pelos crimes que cometeu não só contra aquela menor que o denunciou, mas tantas outras que foram vítimas de seus crimes e seus abusos. [...]

A CPI ouviu outras pessoas no Pará. Entre elas, a mãe de uma criança que acusa o motorista João Carlos Carepa, vulgo “Caíca”, irmão da governadora paraense Ana Júlia Carepa, de abuso sexual. Protegida por um capuz para não ser identificada, ela contou aos senadores que foram quatro os abusos praticados contra a filha, que aconteciam desde quando a adolescente, hoje com catorze anos, ainda era uma criança de onze anos. Carepa compareceu à CPI, mas se recusou a prestar declarações. Optou por ficar calado e por não responder a nenhuma das perguntas feitas pelos membros desta CPI.

A CPI obteve informações sobre os quatro abusos referidos pela mãe da vítima, todos registrados na delegacia no período de um ano. No primeiro, o contato ocorreu na piscina da casa dos avós da vítima, em momento de ausência de outros adultos. No segundo, aconteceu depois que ele obteve a autorização da mãe da vítima para levá-la ao circo. A menina aceitou o convite quando Caíca garantiu falsamente que seu pai os acompanharia. O motorista teria aproveitado o passeio para beijá-la à força e apalpar seus seios. A polícia registra cenas semelhantes em mais duas ocasiões: em uma ida de ambos a um supermercado e em um jantar na casa

do ofensor. Carepa foi indiciado pela Polícia Civil por atentado violento ao pudor (art. 214 e 224, *a* do Código Penal).

A CPI também ouviu o relato do bispo da Ilha de Marajó, dom José Luiz Azcona, sobre tráfico de seres humanos, pedofilia e de exploração sexual de menores na região. Segundo o bispo, essas ações são praticadas por representantes do poder público local, que se aproveitam da situação de pobreza e exclusão social dos municípios, que faz com que muitos pais ponham os filhos para vender o corpo.

Dom Luiz Azcona e outros dois bispos no Pará, dom Flávio Giovenale, da Diocese de Abaetetuba, e dom Erwin Krautler, da Prelazia do Xingu, vêm sofrendo ameaças de morte por causa das denúncias que vêm fazendo, que também incluem tráfico de drogas, grilagem e desmatamento ilegal no Pará. Essas ameaças foram confirmadas por senadores integrantes desta Comissão (que, inclusive, receberam, também eles, ameaças, a exemplo do Senador José Nery – PSOL-PA), conforme relatos feitos por ocasião da 38ª Reunião, realizada em 23 de abril de 2009:

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...]

Agora, soubemos também, queria denunciar à CPI, Sr. Presidente, que o ex-Deputado não tem cansado de fazer ameaça contra as pessoas que estão envolvidas na luta contra a exploração sexual de crianças e adolescentes. A Irmã Henriqueta, Presidente da Comissão de Justiça e Paz da CNBB, que nos recebeu lá no Aeroporto de Belém, entregou à V. Exa. um documento com muitos dados e informações a respeito dessa situação no Pará. Ela recebeu um telefonema em sua casa, ameaçando-a de morte e dizendo a ela as palavras, os impropérios que são indignos de serem pronunciados em qualquer lugar, ameaçando de morte, dizendo que os dias delas estavam contados.

Foram depois verificar o telefonema, era da residência do pai do Sr. Sefer, que assistiu o depoimento, naquele dia, na Assembleia Legislativa. Ela reconheceu a voz, e, ao verificar na CNBB, era de um telefone convencional, e ele, depois, quando ficou provado que era dele, levou a polícia e tal, ele foi lá, na maior desfaçatez, pedir

desculpa e diz não saber por que esse telefonema teria partido da sua residência, mas, na verdade, partido dele mesmo.

.....

Bem como, Sr. Presidente, a ameaça a todas as pessoas, inclusive a mim, dizendo que, de alguma forma, ele tem que encontrar uma forma de, com esses que estão investigando e estão querendo condenar pessoas inocentes, que eles têm meios e formas para, de alguma forma, nos... Querem impedir a nossa atuação, querem criar situações para tentar, de alguma forma, diminuir ou até impedir a nossa atuação.

Mas ameaça eu já recebi muitas, de fazendeiros, de grileiros, de polícia, de gente da pior estirpe. Portanto, não são ameaças, como V. Exa. tem dito, que impedir que o nosso trabalho seja feito na medida certa e com a convicção de que, para nós, o fundamental é estar comprometido com a defesa dos direitos das nossas crianças e adolescentes.

Portanto, nenhuma ameaça, venha de onde vier, vai impedir o nosso trabalho.

Em vista da gravidade da situação, esta CPI sugeriu, durante visita a Belém, a criação de comissão interna no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) com competência exclusiva para apreciar os processos de exploração sexual de crianças e adolescentes. Na ocasião, a presidente em exercício do tribunal, Desembargadora Raimunda Noronha, considerou a sugestão bastante válida, afirmando que seria avaliada pela Corte. Segundo a magistrada, o TJPA já toma providências sobre essas questões.

A mídia repercutiu a demanda:

Diário do Pará²¹⁰

[...]

Para [a Desembargadora Raimunda Noronha], a visita dos senadores foi proveitosa e a CPI instalada na Assembleia Legislativa ocorreu na hora exata. A presidente do TJE afirmou que

²¹⁰ Fonte: <http://blogbelem.blogspot.com/2009/03/deputado-sefer-se-contradiz-em.html>.

uma das dificuldades encontradas pela Justiça quando julga esses casos é a própria legislação brasileira. Na visão do presidente da CPI da Pedofilia, senador Magno Malta (PR/ES), a Justiça tem que se posicionar de forma enérgica em relação a crimes dessa natureza. Ele recebeu das mãos da desembargadora uma avaliação parcial dos casos mais emblemáticos no Pará e com um levantamento de juízes da Vara da Infância de todo o Estado. O documento, que ainda não foi analisado, também será entregue para a CPI da AL. Durante a visita ao MPE, um dos temas centrais da conversa dos senadores com representantes do órgão foi a situação do Arquipélago do Marajó, apontado como porta de entrada para crimes de exploração sexual infanto-juvenil no Estado e razão das denúncias feitas pelo bispo da região, dom Luiz Azcona. O Ministério Público apresentou documentos sobre sua atuação na região por meio de termos de ajuste de conduta, ações civis públicas e a formação de um grupo especial para elaborar estratégias de prevenção contra crimes de violência sexual. Já na capital, cerca de 800 casos estão tramitando na vara específica de crimes contra crianças e adolescentes do MPE.

A atuação da CPI no Estado do Pará revelou-se importante, sobretudo no caso envolvendo o ex-Deputado Luiz Afonso Sefer. Com efeito, o envolvimento de altas autoridades públicas sempre constitui obstáculo ao esclarecimento do caso e à responsabilização dos envolvidos. O apoio institucional oferecido pela CPI e a repercussão que o caso ganhou após essa intervenção, foram elementos fundamentais para a correta condução do processo.

5.4. Operação Turko

No dia 18 de maio de 2009, a Polícia Federal deflagrou a *Operação Turko* (uma das ações que marcaram o *Dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*, data instituída pela Lei nº 9.970, de 2000, em memória do crime conhecido como o *Caso Araceli*²¹¹) para combater o crime de pornografia infantil na

²¹¹ No dia 18 de maio de 1973, em Vitória/ES, a menina Araceli, de 14 anos, foi raptada, espancada, drogada, estuprada e assassinada por um grupo de rapazes, que jamais foram punidos.

Internet. Estiveram envolvidos na operação cerca de 400 policiais, que cumpriram 92 mandados de busca e apreensão em 20 estados e no Distrito Federal.

A investigação, coordenada pela Divisão de Direitos Humanos e pela Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos da Polícia Federal, resultou de informações repassadas por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em parceria com a ONG SaferNet Brasil e com o Ministério Público Federal em São Paulo.

A SaferNet Brasil dispunha de uma relação de mais de três mil endereços de álbuns de fotografias hospedados no sítio de relacionamento Orkut, mantido pela Google Inc., que foram objeto de denúncia de outros usuários em razão de, alegadamente, conterem material relacionado a pedofilia. Ocorre que a procedência dessas suspeitas não podia ser verificada, uma vez que tais álbuns estavam protegidos por uma ferramenta disponível aos usuários do Orkut de disponibilizar o acesso somente a pessoas de seu círculo de relacionamento.

Com o objetivo de desimpedir o curso das investigações, no dia 9 de abril de 2008, foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 24, de 2008, de autoria do Senador MAGNO MALTA, que determinou a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut*, em álbuns que, de acordo com lista fornecida pela SaferNet, eram suspeitos de possuir conteúdo ilícito. A lista continha, inicialmente, 3.264 (três mil, duzentos e sessenta e quatro) endereços de álbuns bloqueados à visualização de usuários não integrantes da rede de contatos de seus mantenedores.

A Google do Brasil Internet Ltda., que havia assumido o compromisso de atender rapidamente às demandas da CPI, entregou, no dia 23 de abril de 2008, o inteiro conteúdo dos referidos álbuns, bem como os respectivos *logs* de acesso. Seria possível, então, a partir dessas informações, constatar se as denúncias recebidas pela SaferNet eram procedentes ou não.

O material foi rigorosamente analisado pelo Grupo Técnico da CPI, em conjunto com a Polícia Federal, que selecionou e separou 866 (oitocentos e sessenta e seis) registros de conexão efetivamente realizadas para acessar ou manipular o conteúdo de páginas que contêm material relativo a exploração de criança ou adolescente.

Ocorre que, tais registros de conexão permitem identificar apenas o horário e a data da conexão, referente a cada endereço IP. Apenas com esse material, portanto, não havia como obter a identidade do titular do acesso.

Assim, para chegar aos reais agentes das condutas delitivas, foi necessário obter das empresas provedoras de Internet, as informações relativas ao usuário titular da conta de acesso a que se liga cada registro de conexão. Com essa finalidade, foi apresentado e aprovado, em 26 de junho de 2008, o Requerimento nº 96, de 2008, que determina a transferência do sigilo telemático referente aos dados dos usuários identificados com cada registro de conexão apresentado.

O requerimento foi dirigido às seguintes empresas:

Brasil Telecom S/A -Filial Distrito Federal;
Cia de Proc. De Dados do Município de Porto Alegre

Embratel
Global Village Telecom LTDA.
NET Serviços de Comunicação S.A.;
Tele Norte Leste Participações S.A.;
Universo Online S.A.

Para facilitar o trabalho de transferência, o PRODASEN, em parceria com a SaferNet Brasil, desenvolveram um modelo de formulário eletrônico que deveria ser adotado no processamento e transmissão das informações. Esse modelo, posteriormente, virá a ser aproveitado pelos signatários do Termo de Ajustamento de Conduta de que trata o Subitem 4.2 do Item 4 do Capítulo III do presente Relatório, a fim de padronizar, na medida do possível, a troca de informações sigilosas entre autoridades públicas e empresas privadas.

No entanto, as respostas das operadoras deixaram a desejar em termos de precisão e completude. Dos 866 registros de conexão, cerca de 100 deles serviram para identificar, efetivamente, o usuário suspeito de pedofilia pela Internet.

Com a identificação desses usuários, foram expedidos 92 mandados de busca e apreensão, nessa operação de âmbito nacional denominada Turko.

Para divulgar institucionalmente a operação, a Polícia Federal preparou a seguinte apresentação:



Justiça
Ministério da Justiça


Departamento de Polícia Federal
DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS CGD/DIREX/DPF





HISTÓRICO

ALVOS
Perfis do Orkut com conteúdo pornográfico infantil

ORIGEM
Cerca de 3.265 de perfis denunciados à ONG Safernet foram repassados à CPI da Pedofilia

ANÁLISE I
Essas denúncias foram analisadas por membros da CPI, dos MPF e do DPF

FILTRAGEM
Constatou-se que 805 perfis realmente continham conteúdo pornográfico infantil



Justiça
Ministério da Justiça


Departamento de Polícia Federal
DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS CGD/DIREX/DPF





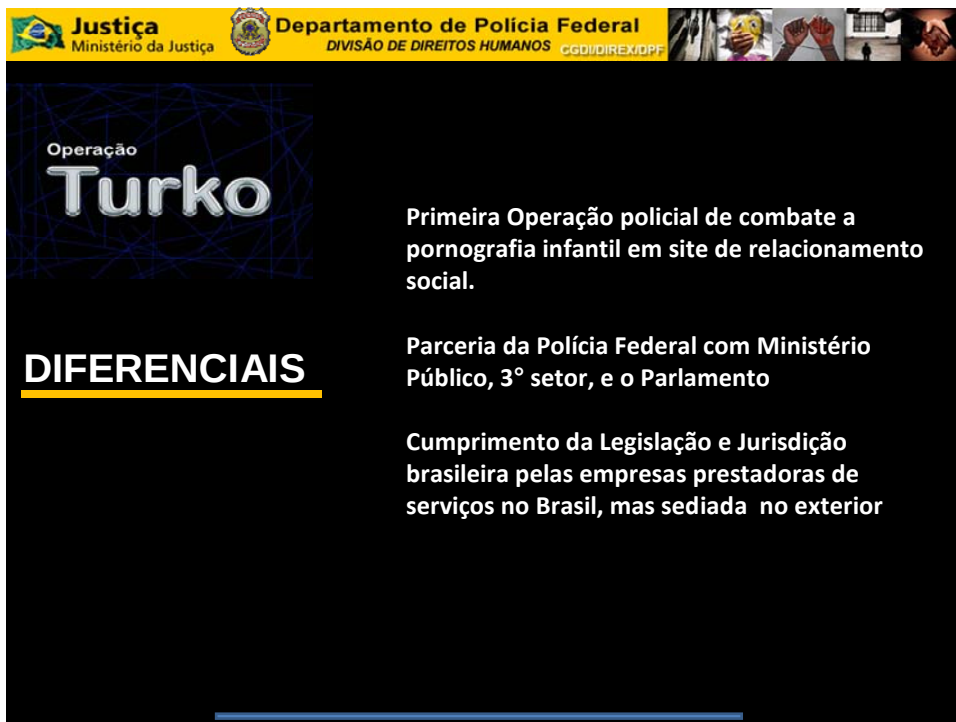
HISTÓRICO

QUEBRA - GOOGLE
CPI determinou que a Google informasse os dados de conexão (IPs) desses perfis

QUEBRA - PROVEDORAS
A CPI determinou que as provedoras informassem os dados dos usuários desses IPs

ANÁLISE II
Dos dados obtidos junto às operadoras, 118 se mostraram confiáveis

RESULTADO
112 possíveis alvos distribuídos em 21 UFs



Justiça
Ministério da Justiça

Departamento de Polícia Federal
DIVISÃO DE DIREITOS HUMANOS

Operação Turko

DIFERENCIAIS

Primeira Operação policial de combate a pornografia infantil em site de relacionamento social.

Parceria da Polícia Federal com Ministério Público, 3º setor, e o Parlamento

Cumprimento da Legislação e Jurisdição brasileira pelas empresas prestadoras de serviços no Brasil, mas sediada no exterior

Com as buscas e apreensões realizadas, os policiais puderam periciar os computadores dos suspeitos e confirmar a existência do material ilícito, propiciando, assim, a prisão de 10 pessoas presas e dezenas de *HDs* e mídias apreendidos – para o que se mostrou absolutamente relevante a edição da Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, que alterou a *Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente*, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet, resultante de proposição legislativa de autoria desta Comissão (Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2008), que criminalizou a posse de material pornográfico infantil.

Constatou-se, ainda, que muitos *perfis* no Orkut pertenciam a uma mesma pessoa ou grupo (que atuava em conjunto ou isoladamente). Muitas vezes, consoante se averiguou, os conteúdos eram oriundos de

outros países, embora também houvesse pornografia infantil com crianças brasileiras.

Seguem alguns dados preparados pela Polícia Federal acerca da Operação:

Operação TURKO

Relatório Final das buscas

						Apreensões							
	UF	Qt d. Alvo s	Mand ados Judici ais	Mand ados Cump rido	Pre sos	H D	C D/ D V D	Noteb ooks	Pend rive	Fita s VH S	Disq uete	Cartõ es de Memó ria	Out ros
1	ALAGOAS	4	4	4	0	6	5	0	5	0	0	5	5
2	AMAPÁ	1	1	1	0	2	5	0	0	0	0	0	0
3	AMAZONAS	3	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0
4	CEARÁ	2	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
5	DISTRITO FEDERAL	4	3	3	0	9	1	1	0	0	0	0	0
6	ESPÍRITO SANTO	4	5	5	1	7	0	0	0	1	0	0	0
7	GOIÁS	3	3	3	0	7	0	0	1	0	0	0	0
8	MATO GROSSO	5	5	5	0	3	2	0	0	0	0	0	1
9	MATO G. DO SUL	3	3	3	0	6	1	0	0	0	0	0	0
10	MINAS GERAIS	5	2	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0
11	PARÁ	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
12	PARAÍBA	4	3	3	1	3	28 4	2	2	0	0	1	15
13	PARANÁ	11	10	10	0	1 9	58	0	1	1	0	1	2
14	PERNAMBUCO	1	1	1	1	4	19 7	0	2	4	0	0	18
15	RIO DE JANEIRO	11	10	10	0	1 5	13 0	0	0	0	3	3	7
16	RIO G. DO NORTE	1	2	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
17	RIO G. DO SUL	4	3	3	2	3	4	0	0	0	0	3	0
18	RONDÔNIA	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
19	SANTA CATARINA	8	5	5	0	8	44	0	1	12	0	0	0
20	SÃO PAULO	30	24	24	5	2 6	56 5	2	7	53	17	7	26
21	SERGIPE	1	1	1	0	2	0	0	0	0	0	1	0
	TOTAL	107	92	92	10	127	1296	5	19	71	20	21	74

Outros: Lista de cadastro de clientes em meio digital (MT, PR), Celular (SP). Caderno contendo endereço de sites (SP), 22 cartucho de munição .22 (SP), 5 fotografias de criança e adultos (SP), Fotografias impressas com cenas pornográficas envolvendo crianças (PE), Um revólver com 5 cartuchos (PB), Roteador e Switch (PR), Câmera Digital (PB, PE, RJ, SP). Revistas pornográficas (PE, RJ). Revistas pornográficas com título Ninfeta (RJ)

Operação TURKO

Resultado final das buscas

Mandados	Cumpridos 92	Restantes 0
Apreensão		
	68	
	HDs	127
	CD/DVDs	1296
	NoteBooks	5
	Pendrive	19
	Fitas VHS	71
	Cartões de Memória	20
	Disquetes	21
	Outros	74
Prisões	10	
Participação de Peritos	87	

Operação TURKO

Relatório de Prisões

UF	Qtd. Alvos	Mandados Judiciais	Mandados Cumprido	Presos	Tipo Penal
ESPÍRITO SANTO	4	5	5	1	art. 241-b do eca
PARAÍBA	4	3	3	1	art. 241-b do eca
PERNAMBUCO	1	1	1	1	Art. 241-b do ECA
RIO GRANDE DO SUL	4	3	3	2	241-B da Lei 8069/90
SÃO PAULO	30	24	24	5	ART. 241-B, DA LEI Nº 8.069/90
TOTAL de PRESOS	10				

Nesta Comissão, a Operação Turko repercutiu da seguinte forma (41ª Reunião da Comissão, realizada em 20 de maio de 2009, às quinze horas, na Sala nº 13 da Ala Senador Alexandre Costa):

SR. CARLOS EDUARDO MIGUEL SOBRAL [DELEGADO DA POLÍCIA FEDERAL]: Sr. Presidente, Senador Magno Malta, Exmo. Sr. Senador José Nery, Dr. Eduardo, Dr. Manoel. Primeiro, gostaria de fazer, de público, um agradecimento ao parlamento, em especial, à CPI da Pedofilia pelo seu empenho no combate à pornografia infantil. Nós que vimos acompanhando desde março do ano passado toda a dedicação dos parlamentares do grupo de trabalho, ficamos muito satisfeitos quando conseguimos realizar no último dia 18, na última segunda-feira a maior operação de combate à pornografia infantil em site de relacionamento social, não do Brasil, mas do mundo, porque foi a primeira vez que uma empresa internacional de comunicação, de Internet concordou em aceitar, em cumprir a legislação do país aonde o serviço era prestado. Foi uma mudança de paradigma, uma quebra, realmente, do modelo elogiável pela ONU, inclusive, no fórum de governança na Internet do ano passado, foi um acordo único de acatamento, de respeito ao estado brasileiro, à nossa jurisdição, e à nossa legislação.

A operação de segunda-feira foi somente o primeiro passo de uma longa caminhada. Foram presas dez pessoas, apreendidos mais de 1.074 CDs e DVDs que podem conter material pornográfico infantil, apreendidos mais de 121 HDs que vão gerar a instauração de mais de 90 inquéritos policiais que podem acarretar na custódia e na responsabilização de uma série de pessoas. Foi o primeiro de algumas outras operações que se seguirão.

A Operação Turko foi deflagrada, reitere-se, com o resultado da primeira leva de álbuns transferidos a esta CPI (3.264 álbuns). Ocorre que a CPI requisitou, à mesma SaferNet, por meio do Requerimento nº 109, de 2008, aprovado em 26 de junho do mesmo ano, a transferência à CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia realizadas por meio da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil e operada em parceria com o Ministério

Público Federal, envolvendo o site de relacionamentos Orkut no ano de 2008 (dois mil e oito).

Ao longo de 2008, com a CPI em curso, o número de denúncias elevou-se consideravelmente. Como resposta ao Requerimento, a SaferNet repassou à CPI mais de 10.000 (dez mil) novos endereços, todos do Orkut, que, alegadamente, contêm material ilícito, mas que não se puderam verificar, em razão do já mencionado bloqueio feito por quem postou as fotos.

Recebida essa lista de denúncias, novamente foi solicitada à Google Inc. que transferisse a esta CPI o inteiro conteúdo dos álbuns, bem como dos registros de conexão, a fim de permitir constatar a procedência das denúncias feitas pelos outros usuários.

O material recebido por esta CPI foi remetido à Polícia Federal, para perícia e demais providências.

Espera-se que, concluído esse processo e obtido, junto às empresas provedoras de Internet, os dados dos respectivos usuários, seja possível proceder a uma nova operação, de alcance ainda maior, para prisão de criminosos em todo o País.

5.5. Catanduva (SP)

A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Catanduva, São Paulo, abriu inquérito, em 23 de dezembro de 2008, para apurar o envolvimento de **José Barra Nova de Melo, conhecido como Zé da Pipa** (algumas outras vezes referido como *Carrel*), no delito de atentado violento ao pudor.

No dia 18 de dezembro de 2008, compareceu àquela delegacia a Sra. Roseli Cristina Prudêncio, e declarou que sua filha, de 8 anos, teria estado na oficina do Sr. José Barra para fazer um reparo em sua bicicleta, e que teria sido fotografada por ele, alegadamente para fazer publicidade de suas pipas. A Sra. Roseli, ao ter ciência do ocorrido, esteve no local e questionou o Sr. José Barra sobre o fato, tendo observado que ele teria ficado excessivamente nervoso. Ela informou, ainda, que um amigo de sua filha também teria sido fotografado. Em ambas as fotos, as crianças estavam vestidas.

No dia 22 de dezembro do mesmo ano, o adolescente M. J. do N. dirigiu-se àquela delegacia para relatar que o mesmo Manoel Barra havia com ele praticado ato libidinoso diverso da conjunção carnal em mais de uma oportunidade. Contou, ainda, que recebia, em troca, peças de bicicleta, pipa e linha. Declarou, por fim, que esteve na oficina na companhia da filha da Sra. Roseli e de seu amigo, tendo presenciado o momento em que José Barra tirou as fotografias. A genitora do adolescente apresentou representação contra José Barra pelo crime de atentado violento ao pudor.

Foi realizada, então, perícia no material apreendido na oficina do Sr. José Barra, onde foram encontrados vídeos e imagens com cenas pornográficas envolvendo crianças.

A partir de então, várias crianças foram ouvidas, que relataram fatos que indicavam a prática de novos delitos ou reforçavam sua responsabilidade pela prática do atentado violento ao pudor. Além disso, as investigações terminaram por revelar a participação de Willian Melo de

Souza, sobrinho do Sr. José Barra, nos crimes de atentado violento ao pudor e de exposição de crianças em poses pornográficas.

Também havia indícios de que outras pessoas teriam participado dos crimes, revelando a articulação de verdadeira “rede de pedofilia” com atuação na cidade, de que fariam parte, inclusive, pessoas pertencentes a extratos sociais mais elevados de Catanduva.

Ocorre que essas pessoas teriam ficado de fora do primeiro inquérito por motivo até então não devidamente esclarecido. Essas pessoas são **José Emanuel Volpon Diogo**, empresário da Usina Serradinho; **Wagner Rodrigo Brida Gonçalves**, médico; **Eduardo Augusto Arquino**, funcionário da Usina São Domingos; **André Luiz Cano Centurion**, funcionário da Florida Tintas, **José Henrique de Souza** e **Nilton Rodrigo Sotano**.

As vítimas, em sua maioria, residiam no bairro Jardim Alpino e estudavam na Escola Municipal Nelson de Macedo (Musa), cujo diretor foi o responsável por estimular as mães a denunciarem os abusos. Também atuou em favor das mães o diretor do Instituto Pró-Cidadania e a Pastoral da Criança.

Diante desse cenário, a CPI – Pedofilia decidiu atuar no caso com os seguintes propósitos: auxiliar as autoridades locais a esclarecer o ocorrido em todos os seus detalhes; responsabilizar todos os envolvidos; fiscalizar a própria atuação das autoridades locais, de modo que não houvesse favorecimentos de nenhuma ordem.

Nesse sentido, foi instado a se manifestar o Conselho Tutelar de Catanduva, cuja atuação foi colocada sob suspeição. O órgão respondeu nos seguintes termos:

EXMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO PARA VÍTIMAS DE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ofício nº 027/09

O *CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CATANDUVA-SP*, no uso de suas atribuições legais elencadas no artigo 136, III, a , b, do Estatuto da Criança e do Adolescente, através dos conselheiros infra-assinado, vem, com o devido respeito diante de Vossa Excelência, expor o quanto segue:

Tendo em vista os acontecimentos relacionados à crianças e adolescentes no município de Catanduva-SP, bem como as declarações públicas de algumas mães e parlamentares acerca da atuação deste órgão, Conselho Tutelar de Catanduva, cumpre-nos esclarecer o seguinte;

A competência do Conselho Tutelar está devidamente elencada no artigo 136 e parágrafos da Lei Federal 8.069/90, de criação do ECA, sendo certo que este órgão sempre cumpriu e continua cumprindo sua função dentro dessas atribuições.

No que tange aos casos de "pedofilia", que podem ser enquadrados em crimes de abuso sexual/exploração sexual contra crianças, este órgão (Conselho Tutelar) somente tomou conhecimento após os Boletins de Ocorrência devidamente registrados em Delegacia Especializada (DOM), tendo sido solicitado a acompanhar em alguns casos as oitivas das crianças, vez que os pais estavam presentes e tutelando as crianças.

Nesse sentido, as vítimas e seus genitores foram encaminhados ao possível atendimento psicológico oferecido pela Rede de Atendimento Municipal, embora não haja programa especializado para vítimas desse tipo de violência, o que por certo deve fazer parte da elaboração de Políticas Públicas pelos órgãos competentes : Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde.

Aliás, nessa mesma linha de raciocínio, uma pergunta sem resposta: que atividades eram desenvolvidas pelo Instituto Pró-Cidadania? que não atendiam essas crianças moradoras do bairro em regime de projeto social; entidade devidamente cadastrada no C.M.D.C.A. , e sediada no Bairro Cidade Jardim, local onde

aconteceram os fatos e que tem como Presidente um senhor que se intitula o "paladino" das vítimas daí tão citada violência sexual contra as crianças.

É fato que o Conselho Tutelar deste município, sempre teve uma atuação ilibada no que concerne à defesa dos direitos de crianças e adolescentes, entretanto, ultimamente este órgão tem sido vilipendiado por algumas autoridades que publicamente ou de forma anônima, fazem declarações levianas, mostrando desconhecimento das atribuições e limitações impostas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme faz prova o incluso documento expedido pelo Ministério Público da Infância e Juventude deste município(doc. 1 anexo).

Demais disso, sempre houve por parte deste órgão, ofícios e requerimentos acerca das necessidades de unidades de atendimentos voltadas a crianças e adolescentes, baseados nas Políticas Públicas de Atendimento, contempladas pelos artigos 86 e 87, da Lei Federal 8.069/90, de criação do ECA, conforme demonstra o documento em anexo (doc. 2).

Ainda assim, este órgão foi instado a dar explicações sobre o que estaria acontecendo e o que fora feito dentro de suas atribuições legais, o que prontamente fez através do envio de fax à SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS, SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e PROGRAMA NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES de anexo (doc. 3).

Pelas mãos, este órgão foi indagado sobre a soltura de um dos acusados e por celeridade processual, o que efetivamente foge de suas atribuições legais, vez que tais competências encontram-se na esfera da polícia civil judiciária e Poder Judiciário, onde sabe-se o Conselho Tutelar não poderia intervir nos trâmites processuais, nem do inquérito policial que estava sendo instaurado.

Por derradeiro, este órgão (Conselho Tutelar de Catanduva), não tem sido convocado nas oitivas policiais, para acompanhamento das vítimas, não tem sido sequer ouvido por autoridades ou poder constituído, com exceção da Deputada Beth Sahão, sem apresentação de qualquer tipo de requerimento, a fim demonstrar sua participação efetiva na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, papel bem definido pelo ECA, e que por vezes verificamos tem sido obstruído.

CATANDUVA/SP, 18 de março de 2009.

Raphael M. Ferreira – Coordenador

Ainda com o espírito de contribuir para a apuração das denúncias de abuso sexual contra menores em Catanduva, a CPI foi à

cidade em algumas ocasiões, tendo realizado, entre outras diligências, duas audiências públicas para oitiva dos envolvidos e das testemunhas.

No dia 18 de março de 2009, realizou-se, na Câmara dos Vereadores de Catanduva, a primeira dessas audiências, para oitiva dos familiares das vítimas e das testemunhas, entre elas o diretor da referida escola, os representantes do Instituto Pró-Cidadania e da Pastoral da Criança. Na véspera, a CPI acompanhou a oitiva das crianças perante a juíza da Vara da Infância e Juventude de Catanduva, Sueli Juarez Alonso.

Estiveram presentes na Audiência Pública os Senadores Magno Malta, Romeu Tuma, José Nery e a Senadora Serys Slhessarenko.

Nessa audiência, como ficará demonstrado, pôde-se conhecer, com mais detalhes, os abusos cometidos pelo Sr. José Barra e seu sobrinho Willian. Foi possível, ainda, verificar as falhas na condução da investigação que permitiram, até mesmo, a frustração de uma diligência de busca e apreensão na residência do Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, médico suspeito de prática de atentado violento ao pudor. Por fim, constatou-se as dificuldades que os pais das vítimas tiveram para levar adiante suas denúncias.

A Sra. Cristiane José de Lima, mãe de uma das vítimas, prestou declarações contundentes, retratando o que ela própria e as demais mães passaram desde que descobriram os abusos. Merece destaque, em primeiro lugar, como ela tomou conhecimento dos fatos e a forma como foi recebida pelas autoridades responsáveis pela investigação:

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Minhas crianças estavam tendo um transtorno dentro da escola, onde várias vezes eu fui chamada pela professora sem eu saber o porquê.

Meu filho, de 10 anos, ele foi reprovado. O que ele aprendeu, ele desaprendeu. As minhas duas filhas começaram a urinar na cama, tinha medo de ir no banheiro, tinha medo de ficar dentro de casa, tinha medo de sair no quintal.

No dia 29 de dezembro, eu passei na escola para saber a situação do meu filho que tinha ficado de recuperação. Já tinha levado o meu filho no médico inteiro machucado, e ele falava para mim que tinha machucado jogando bola, só que o machucado dele não tinha como ser jogando bola. Ele estava urinando pus, não conseguia nem andar.

E eu fiquei, nesse dia, 29 de dezembro, eu fiquei sabendo através do Diretor da escola, que tinham pego uma pessoa com foto de crianças e eu sabia que a minha criança tinha frequentado essa casa, por várias vezes. Foi a mesma coisa de ter puxado o meu tapete, foi uma dor muito grande no meu coração.

Até então eu sabia que era só o meu filho. Ele pediu para mim procurar a mãe que deu a primeira denúncia, a Roseli, eu não a procurei. Liguei na Delegacia da Mulher, onde mandaram eu ir no outro dia para ver as fotos. Cheguei na minha casa, conversando com a minha filha, perguntei para ela: “Você já foi na casa do Zé do Pipa?” Ela falou: “Já.” Eu falei pra ela: “Como que é a casa dele?” Ela falou: “Na casa dele não tem sofá.” Eu falei para ela: “É normal uma casa não ter sofá.” **Ela pôs a mão no rosto, ela falou pra mim: “Eu tenho vergonha de falar pra você.” Eu falei: “Você não precisa ter vergonha. Fala pra mim.” Na hora, a minha filha passou mal, o meu filho passou mal, eu passei mal, fomos parar no hospital.**

E a minha filha falou, depois que chegamos do hospital, a minha filha falou que ele havia, ela havia ido lá com o meu filho, o meu filho foi obrigado a levar as minhas duas filhas. Chegando lá, ele colocou a minha... O meu filho, primeiro a minha filha para tocar piano, que era um, tipo um teclado que ele tinha. Depois colocou a minha filha de cinco anos, depois ele colocou o meu menino de 10 anos. **Enquanto o meu filho de 10 anos tocava piano, ele levou as duas meninas para um quarto, em um cômodo separado. Lá, fez ela tirar a roupa, arrancou a roupa das duas, fotografou as duas, passou a frente, atrás, pôs na boca, chegou a amarrar as minhas duas filhas em um pau...**

.....

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: No outro dia, depois que eu soube de tudo isso, ela falou pra mim: “A filha da Érica também está no meio. Fulana está no meio”, ela foi citando as crianças, foi me dando um desespero de eu saber que eu ia ter que procurar as outras mães, e dar a notícia para essas outras mães, que até então não sabiam de nada.

Fui na Delegacia da Mulher junto com a Érica, para fazer o Boletim de Ocorrência. Por incrível que pareça, fui muito mal recebida. A Delegada teve coragem de olhar na minha cara e falar que era normal, que se minha filha tivesse 15 anos, iria acontecer. Eu tenho uma filha com 17, e se minha filha chegar na minha casa e falar que aconteceu, foi por amor, eu não vou me controlar como mãe, que dirá uma criança com cinco anos, com oito, e com dez anos.

.....

Mas eu quero falar que isso não é normal, isso não é comum. Esses vagabundos entraram dentro da minha casa, ficaram com a minha filha na minha cama. Eles sabiam a hora que eu saía e a hora que eu chegava. Catava a minha filha que saía da escola ao meio-dia e ia para um projeto, pegava a minha filha na escola, na porta da escola a hora que ela estava esperando o ônibus. E levava minha filha para uma casa de um bairro nobre, onde ela era filmada, era fotografada, era abusada.

Um tal de César tinha um GPS dentro do carro. Onde ele falava para minha filha que se minha filha contasse alguma coisa, que ele ia matar a família, que ele ia matar, ia pôr fogo na minha casa, ia me matar. Ele tinha o horário meu controlado, deu chegar, deu sair para o meu serviço. Ele tinha o horário do meu marido. Ele ligava na minha casa e perguntava para os meus filhos se eles estavam sozinhos. Que era para ir buscar eles.

Ele tinha capacidade de ligar para o meu marido e perguntar se o meu marido ia alugar, o meu marido é jardineiro, pedia para o meu marido alugar máquina de cortar grama. Meu marido na simplicidade, falava que estava com muito serviço, ele sabia que meu marido não ia chegar logo.

O dia que eu atendia, que o telefone tocava, que eu atendia, ou ninguém respondia ou falava sempre que era engano. Quando era a minha filha, ele perguntava pra minha filha: “Tem alguém aí?” E minha filha com medo dele, muitas vezes, sozinha, falava que não, aonde ele buscava a minha filha.

Minha filha não freqüentou só uma casa, minha filha foi em três casas, quatro casas. A minha filha pegou até doenças venéreas desses lazarentos. E isso, perante a Justiça, é normal.

A minha filha tem oito anos, eu tenho uma de oito, uma de cinco e uma de dez. O tratamento da minha filha foi uma dor muito grande. Além da gente passar por tudo isso, não ter o apoio da Justiça, não ter o apoio de ninguém. O tratamento dela foi muito doloroso. Cada dia que eu ia levar ela para fazer a queimagem, era uma dor no meu coração, essa menina chegava em casa gritando, em pranto, que eu precisava pegar gelo e colocar no meio das pernas dela.

Eu tenho gente que está com os filhos envolvidos, que viu a situação, a Elaine viu a situação que ficou a minha filha, que ela ficou duas noites sem dormir de ver as partes por baixo da minha filha. **O meu filho está fazendo tratamento com psicólogo, meu filho tá fazendo... Tomando medicamento de cabeça, o meu filho nunca precisou disso.**

O que ele tirou de dentro da minha casa, se ele tivesse, o dia que ele entrou na minha casa, se ele tivesse entrado, levado todos os bens materiais, eu trabalho, meu marido trabalha. Eu compraria outro. Mas o que ele roubou de dentro da minha casa não vai ter mais retorno. Ele não tirou só a carne, ele roubou o espírito, ele roubou a união que tinha dentro da minha casa, o amor que tinha dentro da minha casa. Ele foi pior do que um ladrão.

Uma de suas filhas foi vítima de seguidos abusos, por vários indivíduos, em lugares e ocasiões distintas. Ela própria dirigiu-se às mães de outras crianças para compartilhar o que sabia, a fim de esclarecer a real dimensão do caso. No entanto, foi extremamente mal recebida pelas autoridades policiais da Delegacia de Defesa da Mulher de Catanduva.

Seu marido, José Arquimedes da Silva, reitera sua decepção com a conduta das autoridades (inclusive do Conselho Tutelar) em relação ao caso, ao menos antes da entrada da CPI nas investigações.

SR. JOSÉ ARQUIMEDES DA SILVA: [...] Chegava nas casas as mães garantiam que as filhas não estavam envolvidas. Aí a minha esposa começou a conversar com a criança, aí depois chamou a minha filha, aí a minha filha falava: “Você lembra aquele dia que nós fomos lá, assim e assim e assim.” Aí a menina já entrava em desespero; aí ela falava: “Mas, não pode falar, eles falou que não podia falar isso”, devido a ameaça que eles faziam tão forte no psicológico das crianças. **Nós fizemos esse trabalho, conseguimos umas oito crianças aí que foi prestar a queixa lá na DDM. Infelizmente foi o que aconteceu.** E aí, depois conversando com o Conselho Tutelar²¹²: “O senhor está

²¹² No dia 19 de março de 2009, às 18h54, a Comissão passou a ouvir o Sr. Rafael Meneguesso Ferreira, Presidente do Conselho Tutelar de Catanduva, que respondeu às acusações - formuladas por mães de crianças vítimas de abuso - de negligência e omissão do órgão e seus membros na apuração dos casos de pedofilia no município:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Você foi citado de uma forma negativa no depoimento das mães, e o Conselho Tutelar é formado para agir, para ser rápido; ele é chamado para interagir, para buscar minimizar a dor da criança e da família de uma maneira rápida, fazer o encaminhamento, e elas reclamam de uma omissão, de um descaso. [...].

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: [...] em nenhum sentido o órgão em si, o Conselho Tutelar, ou qualquer membro deste, foi omissos ou negligentes a esse tipo de situação. Primeiro, que a gente lida com todas as situações, todas as denúncias que a gente tem, com o maior zelo e cuidado possível, tentando dar agilidade no procedimento mais rápido.

Nessa situação em si, a gente foi ter participação nesse caso quando já estava instaurado o inquérito, e a gente teve participação, começou a ter participação no momento do depoimento das crianças para estar acompanhando. Então essa situação de omissão, na minha parte e pela parte dos outros Conselheiros, não aconteceu em nenhum momento. Quando a gente ia ouvi-los, as crianças, quando a gente estava acompanhando o depoimento das crianças, foi requisitada a presença das mães para que a gente pudesse estar requisitando o tratamento psicológico e estar encaminhando para a assistente social para os devidos cuidados e o que eles necessitem.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aqui tem uma denúncia da mãe do A.J.S., H.G.M. e M.G.S. Diz que procurou, primeiro, a Delegada, que nada fez. Em seguida, procurou o Conselho Tutelar e foi atendida pelo Conselheiro Rafael. É o senhor?

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Correto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E ele [Rafael Meneguesso Ferreira] lhe disse que havia nada para fazer, porque no final do ano tudo é muito lento. Isto tem fundamento?

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Nenhum. O que aconteceu, foi há dois meses atrás, se eu não me engano, ela esteve na Delegacia, ela foi atendida pela Delegada no momento e ela foi até ao Conselho, pelo que eu me recordo e, com certeza, não atrás de um atendimento psicológico para a criança ou algum tipo de ajuda, que a gente tivesse dentro das nossas funções e que a gente pudesse estar ajudando. Ela queria que a gente estivesse acelerando o processo, que tem ritos e etc., e a gente não pode estar intervindo de uma maneira num procedimento que tem seus ritos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor teria tentado telefonar para a Delegada para confirmar ou não?

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Correto. No mesmo momento que ela esteve lá, liguei na presença da senhora para a Delegada para ver o que estava acontecendo e quais eram os procedimentos que estariam sendo tomados. Ela disse que já estavam sendo ouvidas as crianças, as mães já estavam intimadas para estar comparecendo e prestar depoimento também e as diligências cabíveis estavam sendo feitas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor se deu por satisfeito com a informação que obteve na polícia?

.....

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Correto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Comunicou esse fato à mãe, a mãe ouviu o telefonema?

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Passei, ela estava na minha frente, sentada ao lado, a gente explicou para ela a situação. A gente está sensibilizado, estava sensibilizado na época também com o fato, só que nesse procedimento da polícia não tem como o Conselho Tutelar intervir.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perfeito. Houve algum registro dessa visita desta mãe que o senhor tenha tomado a termo ou registrado nos arquivos do Conselho Tutelar?

SR. RAFAEL MENEGUESSO FERREIRA: Por papel, não, por papel a gente não tem registrado, mas estava o nosso secretário, tinha outra Conselheira ao lado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Acompanham de perto as providências por via telefone que o senhor tomou?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Correto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Isto eles poderão testemunhar a qualquer tempo?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Correto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O Conselho Tutelar funciona bem aqui em Catanduva?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Na minha opinião...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem apoio? Eu não estou individualizando, eu estou falando em termos gerais de comportamento também das autoridades que possam ou não oferecer apoio àquilo que o Conselho Tutelar necessita para dar cumprimento às suas missões estabelecidas em Lei.

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Como todo órgão encontra-se em dificuldade, eu não vou dizer que o nosso órgão seria perfeito, o Conselho, mas na maneira do possível e tudo que pode ser feito, que é dentro da função dos Conselheiros, a gente tem desempenhado sim.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Agora outra coisa: o senhor tem acompanhado o andamento deste processo ou se desligou totalmente depois que as providências do Ministério Público e da polícia foram tomadas?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Não, a gente está acompanhando. As famílias já estão sendo assistidas pela Secretaria de Assistência Social de Catanduva, vão começar agora um atendimento personalizado devido ao caso, a delicadeza da situação, das crianças abusadas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor está acompanhando tudo isso. O senhor soube hoje que o Prefeito esteve presente aqui conosco, com o Presidente da Câmara, e assumiu a responsabilidade de montar um grupo-tarefa para dar prosseguimento ao atendimento geral das necessidades das famílias com remédio, alimentação, assistência psicológica e, também, as dificuldades que foram descritas aqui de falta de possibilidade das crianças comparecerem à sala de aula pelo tratamento que estão recebendo, inclusive de professores. O senhor está a par disso?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Essa situação da força-tarefa, eu ouvi alguma coisa assim, até a gente se dispõe e faz questão de estar participando dessa situação, porque lida com crianças e adolescentes direto, e dessa situação da escola que o senhor está passando a gente não tinha notícias, ficamos sabendo agora dessa situação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi a denúncia clara que foi feita hoje aqui, ontem, e que consta dos autos também pela humilhação que as crianças estão sofrendo e não têm coragem de comparecer à escola.

[...] Então é um compromisso do senhor perante a CPI de amanhã procurar saber e vai se incorporar à força-tarefa?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Correto, amanhã a gente vai já estar tentando dar solução nessa questão da escola das crianças que sofreram esse abuso e na força-tarefa eu faço questão é o compromisso está firmado de estar fazendo parte junto com o grupo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor tem alguma necessidade de apoio para dar uma celeridade sempre permanente no Conselho Tutelar, visto a variedade de acontecimentos que estão ocorrendo aqui em Catanduva?

SR. RAFAEL MENEGUETTO FERREIRA: Não, sim, a gente é um órgão que necessita dos outros, a gente necessita de uma rede de saúde para estar fornecendo a medicação, estar requerendo a medicação para as crianças que necessitam. A gente precisa de uma rede com psicólogo, só nesse caso em questão para estar tratando de um assunto ímpar assim que foi essa questão agora. A gente trabalha junto com a assistente social, que é no mesmo prédio ali onde a gente está. A gente depende de uma rede integrada para poder estar desempenhando o serviço.

acompanhando o caso, eu quero saber se vocês vão lá saber o que está acontecendo...”. “Senhor, o que está acontecendo é que já está na polícia, a polícia agora vai fazer o trabalho dela.” “Mas vocês não vão acompanhar, assim, saber se está sendo apurado certo, ou vão participar as mãos do que está acontecendo?” “Senhor, o que nós podia fazer já está feito, já está na mão da Justiça, agora segue o inquérito e agora a Justiça vai trabalhar.” “Mas e aí depois que acabar isso, vocês vão ter um relatório, alguma coisa?” “Senhor já...”, **aí ele ela foi até meio bravo já, porque eu estava insistindo demais, porque com oito crianças eu já achava que era um absurdo o que estava acontecendo. Ai ele falou de novo: “Está na mão da Justiça, agora a Justiça que sabe o que faz.”**

.....

Aí procuramos a ONG, o Geraldo nos ajudou muito, ele mesmo acompanhou quase do começo. Aí ele também nos ajudou. Aí um dia ele me chamou e falou: “Olha, ninguém está escutando a gente, nós vamos ter que dar um grito mais alto. O que você acha?” Eu falei: “Olha, aconteça o que acontecer, doa a quem doer, vai preso quem for, não importa. Vamos procurar ajuda.”

E aí começou na imprensa, depois que começou surgir na imprensa, aí começou a andar um pouco o caso, quando a Dra. Rosana, assumiu o caso foi que andou um pouco, aí a gente já via que estava sendo algo feito. Aí depois, Senador, a gente recebeu o apoio do senhor, então foi aí que a gente teve certeza que algo ia acontecer, porque até então nada estava sendo feito.

O Senador Magno Malta insistiu em detalhar um dos aspectos do depoimento, relativamente à conduta da Delegada Maria Cecília:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] A senhora disse que foi procurar a Delegada e ela disse que era normal?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Ela falou que era normal que se meus filhos... Ela falou para mim que era normal, que se meu filhos tivessem 15 anos iria acontecer.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas que Delegada?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Muito bem, Sr. Rafael, diante do compromisso do senhor e das explicações, eu dou por encerrada a oitiva e desejando que, realmente, o senhor tenha condições de acompanhar de perto e, dentro do que se propõe o Conselho Tutelar, consiga realizá-los com o apoio da Prefeitura, visto que o Prefeito aqui hoje assumiu esse compromisso.

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: A Doutora... Maria Cecília.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Dra. Maria Cecília? Falou que era normal isso?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Falou que era normal, ela falou para mim e falou para outra mãe, que se chama Érica. O dia que meu marido ligou para ela, para perguntar para ela como que estava o processo, já fazia 28 dias que nós estávamos batalhando, ela falou que não teve tempo de ver. Não deu tempo para ela nem de ver o processo, para saber como que estava, isso de muito o meu marido insistir nas ligações.

.....
SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: As minhas crianças iam falando as coisas aos poucos, eu não tinha condições de escutar tudo que eles tinham para falar de uma vez e nem eles tinham condições de passar para mim tudo de uma vez. Conforme eles iam falando, eu levava até a Delegacia.

Numa dessas vezes a Delegada virou para mim e falou para mim parar de conversar esse assunto dentro da minha casa, porque cada dia ia aumentando um dos envolvidos. O último depoimento da minha filha que foi o dia do reconhecimento, a minha filha alegou que estava sendo vendida, ela e mais três colegas já tinha comprador.

Eu reafirmei esse depoimento dela, que ela já tinha dado e a Delegada falou para mim, que além dela investigar pedofilia ia ter que investigar tráfico de criança. **Isso doeu dentro do meu coração, porque se eu não for falar para ela eu vou falar para quem? Se ela não me socorrer, quem que vai me socorrer?**

Vê-se, pois, que, até que a imprensa iniciasse a noticiar o caso e, definitivamente, após a entrada da CPI, não havia clara disposição em esclarecer os fatos relatados pela Sra. Cristiane que, conforme ficou claro em seu depoimento, são de uma torpeza inominável. Os Senadores Magno Malta e Romeu Tuma destacaram a extrema hediondez do caso:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] De tudo que a gente já ouviu dessas desgraças todas, a senhora fala num detalhe aí muito importante. A senhora disse que esse Willian, que está preso, que é o sobrinho do Zé da Pipa, que nós vamos ouvir, que ele ficou com sua filha na sua cama?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Na minha casa, dentro da minha casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse termo “ficou”?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Abusou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ficou com quem?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Abusou, com a minha filha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa menina tem 20 anos? Tem 25 anos? Tem 30 anos?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Não. A minha filha tem oito anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele foi na sua casa?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Ele teve a ousadia de entrar dentro da minha casa e ficar com ela na minha cama.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): De abusar dela na sua cama?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: E abusar dela na minha cama.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] A senhora tem uma menina de seis anos também?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Isso, faz seis anos hoje.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Também sofreu o mesmo?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Também sofreu.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O menino de dez anos--

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: De dez anos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só serviu de instrumento para levar as crianças?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Não. Ele também foi abusado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Também sofreu?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Foi.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi abusado?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Além disso tudo, ainda era oferecida droga para essas crianças. Essas crianças conhecem o que é o crack. Essas crianças conhecem o que é cocaína.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Era o crack que eles chegaram a fumar?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Chegaram a fumar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O crack?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: O crack e chegaram a cheirar cocaína, que meu filho relata como que faz para ser usado. Meu filho fala como que usa a maconha, meu filho fala que o crack coloca numa coisinha, num...

A Sra. Cristiane ainda fez críticas à forma como o procedimento de reconhecimento foi feito, sem que as crianças pudessem acompanhar as crianças no momento do reconhecimento. Eis o trecho pertinente:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quando as crianças fizeram o depoimento e ontem eu acompanhei o depoimento, inclusive dos seus filhos, com a Dra. Sueli, realmente o psicólogo estava lá, psicólogo competente, acompanhado de uma assistente social, estavam lá, mas eles já fizeram um outro depoimento e fizeram um reconhecimento.

Eu queria que a senhora falasse disso, e que nesse reconhecimento, por que os pais foram impedidos e por que só levaram para o reconhecimento as crianças menores e não os maiores. Eu queria que senhora falasse sobre isso e dissesse quem foi que fez esse reconhecimento? Foi o Ministério Público? Foi a Delegada?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: Quem fez o reconhecimento foi a Delegada [Dra. Rosana]. Tinha algum advogado da OAB, mas nenhum advogado se apresentou para os pais, para falar que estava acompanhando. Nós que somos pais não podemos acompanhar, não entramos com as crianças, a minha filha implorou, essa de oito anos, ela implorou para que eu entrasse com ela, mas foi recusado de eu permanecer com ela na sala do reconhecimento, de eu entrar junto com ela.

Nesse reconhecimento, as pessoas estavam totalmente mudadas falaram que ninguém tem salão de beleza, realmente ninguém tem salão de beleza.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mudadas como? Fisicamente?

SRA. CRISTIANE JOSÉ DE LIMA: É, mudaram o cabelo deles, foram totalmente modificados.

Outros depoimentos foram especialmente esclarecedores, notadamente os dos Srs. Geraldo Corrêa (diretor-presidente do Instituto Pró-Cidadania) e Edmilson Sidney Marques (diretor da escola municipal MUSA). O primeiro foi responsável por levar adiante as denúncias quando o segundo já não mais encontrava quem lhe desse ouvidos. O Sr. Geraldo Corrêa inicia seu depoimento narrando a reação tímida das autoridades, inclusive do Promotor responsável pelo caso.

SR. GERALDO CORRÊA: [...] No dia 4 de fevereiro, às 22h30, fomos procurados por um casal, Cristiane e o Kiko, e mais algumas mães, relatando com desespero, dizendo a nós que seus filhos haviam sido abusados, que eles não estavam contentes com a forma com que a situação estava sendo apurada. Diziam a nós que estavam tendo imensas dificuldades no momento que foram conduzidos para a Delegacia, que foram conduzidos para fazer os exames de corpo delito.

.....
Naquele momento, fiz uma prece e disse a Deus: “Qual é o caminho que eu devo seguir?” Intuitivamente, recebi a palavra: “Encaminhe-os até a Câmara Municipal e lá você faça uma reunião, convoque alguém do Poder Público para que esteja presente”, e assim o fiz.

Cheguei na Câmara Municipal, entrei em contato com o Gabinete do Sr. Prefeito, solicitei falar pessoalmente com ele no telefone, não foi possível. Depois de muita insistência, recebi um telefonema que o Comandante da Guarda, o Sr. Crivelaro, estaria presente. Fizemos a reunião. Todos que estavam ali acompanhando o Comandante Crivelaro saíram de lá arrasados.

O relato das crianças é profundo. Uma criança de oito anos... Clitóris, dizem que foi dilacerado, com uma cópia de um exame aonde consta que essa criança estava com doença venérea no ânus, sendo que o garoto que ali estava, havia sido penetrado, que o seu pênis foi extremamente machucado, e outras crianças que relatavam sexo oral com [...] espermatozoides no rosto.

Nesse momento, não tive outra questão a tomar. Relatei isto tudo em um documento, pedindo que essas crianças tivessem atendimento psicológico, porque naquele momento não estavam tendo. **E, logo em seguida, passei a mão no telefone e liguei para o Promotor da Infância de Catanduva, pedi uma audiência com ele. Foi-me negado uma audiência pessoal, foi dito a mim que eu deveria fazer por relato, escrito.**

Em virtude disso, sabendo que o Diretor da escola também havia, no momento da primeira denúncia, procurado esse mesmo Promotor, e colocar a ele a denúncia, ele não atendeu, disse que o seu secretário deveria marcar para 10 dias depois estes fatos, para que ele falasse com o Promotor.

Não tive dúvida. Sim, passei por cima daquele que é o responsável e entreguei esses fatos pessoalmente, fui atendido pessoalmente pela Juíza, inconformado com essa situação, eu sou gestor de uma ONG, eu sou cidadão catanduvense, entre as dores daqueles que estão tidos como supostos... Supostos pedófilos, eu tenho a dor de 40 crianças! Não vou permitir! Foi o que eu pensei. E não tive medo, não terei medo! De levar essa denúncia até o fim!

Em todo o momento, a imprensa teve a sua participação de uma forma muito positiva, ouviram os relatos dessas crianças. Tiveram condições de saber se essas crianças estavam ou não mentindo. Num relato, Caco Barcellos, a Folha de São Paulo e o Paulo da CBN, ouvindo ao mesmo tempo, uma das crianças, eu queria que vocês ouvissem esses repórteres para vocês terem uma noção do que foi relatado.

É gravíssimo, é violento, não tiveram um minuto de atenção com essas crianças. Agrediram, ameaçaram, abusaram e eu me entristeci muito. **Porque no momento dessas denúncias, fiquei sozinho. Fiquei sozinho porque aqueles que deveriam estar envolvidos nisso, que deveriam ter em suas mãos o controle da situação, não tiveram.** Então, eu encontro-me ameaçado.

.....

Tenho receio, porque pode ser que no final de toda essa apuração, pessoas que não fizeram o seu trabalho, que foram, agiram de uma forma omissa, quando isso tudo passar, venham me cobrar isso de uma outra forma, através de uma situação que eu espero que não aconteça.

O Senador José Nery pede que o depoente relate com mais detalhes o que, a seu ver, consistiu em omissão do Promotor de Justiça:

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Mas eu queria saber, Sr. Geraldo, ao que o senhor atribui, ao que, pelo seu relato, me

permito chamar de **omissão da Promotoria ou do Promotor de Justiça de Catanduva, encarregado de cuidar do acompanhamento da situação envolvendo crianças e adolescentes, ao que o senhor atribui essa omissão que o senhor está nos denunciando aqui agora?**

SR. GERALDO CORRÊA: Senhor, a partir do momento em que nós temos um caso grave como este, que foi encaminhado pelo Diretor da escola, e que ele representa o local aonde crianças estão ali estudando, procura o seu Excelentíssimo Promotor desta Vara para fazer um relato, para fazer denúncias e ele recebe que deverá ser atendido somente 10 dias após, eu lhe pergunto: por e-mail, nós fizemos um relato para a CPI. Nós não expusemos... Nós não expomos naquele momento nenhuma prova. Aqui esteve o Senador, já há algum tempo, e trouxe a CPI. **Agora, um Promotor da minha cidade não receber o Diretor da escola no momento de uma denúncia grave, no momento em que nós entramos em contato citando a ele o motivo, ele também se recusa? O senhor vai me desculpar. Para mim, é omissão. E não, jamais deixarei de responder por isso.**

O Sr. Edmilson Sidney Marques, diretor da escola municipal Musa, relatou como tomou ciência do caso e que providências teria tomado para levá-lo às autoridades. Também noticia as dificuldades que enfrentou em encaminhá-las às autoridades públicas e o tratamento que as mães receberam na Delegacia e no exame de corpo de delito:

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: [...] Infelizmente, no dia 12 de dezembro, duas mães da nossa escola nos procurou pedindo para que o Diretor da escola, eu, no pessoal, tomasse providência porque tinha um elemento no bairro que ficava tirando fotos de criança. Eu, no momento orientei as mães, falando da gravidade que tinha esse problema, porque tirar fotos principalmente das crianças sem a autorização dos pais isso é proibido e que eles tinham que estar sabendo qual a finalidade dessas fotos.

Falei para ela ir diretamente à polícia. Num primeiro ela se negou falando “Não, eu não sei com quem eu estou lidando, deve ser gente da barra pesada, eu tenho medo.” Eu falei: “A omissão nos causa cúmplices também.” Mas ela não deu fatos para mim e no dia seguinte, 13 de dezembro, mais ou menos, ela voltou, uma das mães, confirmando que ela tinha certeza de que o rapaz tirava foto da filha dela.

.....

E, na sequência, eu sei que no final dessa semana a mãe se mobilizou com outras pessoas ali do bairro, foi até a casa, chamou a polícia, foi quando teve por volta ali do dia 14, 15 de dezembro, a primeira prisão do borracheiro, o Zé do Pipa. Ele foi preso, nesse final de semana, fiquei sabendo disso através da imprensa, na segunda, terça-feira da semana seguinte, que o Zé do Pipa, esse cidadão, essa pessoa tinha sido preso. Até então, até então não se tinha nada formalizado contra essa pessoa.

Através de contato telefônico, nesse mesmo dia eu liguei para a DDM, para a polícia, me colocando como Diretor da escola, porque conhecedor de fatos que algumas fotos de crianças da escola estavam de poder dessa pessoa e da polícia naquele momento, eu me coloquei à disposição para estar lá fazendo algum reconhecimento, aonde podendo estar agilizando o trabalho também da polícia.

No momento eu fui atendido por uma assistente ali, da polícia, uma escrivã, e onde ela agradeceu e falou que se for necessário eu estaria sendo comunicado. **Passou, ficamos sabendo que por falta de provas, esse José da Pipa, ele foi solto, o que ocasionou um desconforto na comunidade do Jardim Alpino e Cidade Jardim.**

.....

Quando nesse dia para ser mais exato, entre a semana do Natal e Ano Novo, a mãe foi até a escola para saber de fato qual tinha sido o resultado da recuperação do filho dela, onde eu falei que ele tinha repetido de ano, que ele não correspondia com a aprendizagem que era necessário fazer novamente o ano. No momento, ela manifestou a vontade de falar: “Eu não sei o que eu vou fazer com o Gabriel e com os meus filhos. Trabalho o dia inteiro, o meu marido trabalha o dia inteiro e eu não sei onde colocar essas crianças”.

Ela, no momento manifestou a vontade de colocar ele para trabalhar numa bicicletaria próxima a casa dela e nesse momento, eu já conhecedor dos fatos de que o Zé da Pipa, utilizava de consertos de bicicletas, fazer pipa, para atrair as crianças alertei ela, falei primeiro a proibição que tem de criança estar trabalhando, segundo, uma criança está frequentando um ambiente de adulto, não é digno para a criança. E, terceiro, eu falei para ela: “Você ficou sabendo que foi um elemento preso, justamente por estar fazendo consertos de bicicleta.” Foi quando a mãe falou para mim: “Não. Mas o rapaz que foi preso ele só fazia pipa e soltava com cerol.” Eu falei: “Não. Ele utilizava isso para atrair as crianças.” E ela falou: “Mas, Edmilson, você está me deixando preocupada, porque os meus três filhos frequentavam a casa dessa pessoa.” Foi quando eu falei: “É para preocupar-se mesmo. Vá até seus

filhos, vê em que condições que ele estão e imediatamente você procura a polícia.”

Na sequência, no dia, talvez no dia seguinte, a Cristiane retornava a escola, sempre retornando à escola, deixar claro que os fatos que a Cristiane relatou aqui, que eu escutei um pouco ali atrás, aqui ela falou tudo de uma vez, algumas partes, o relato que ela fazia para mim na escola era em conta gotas. A cada dia ela vinha, lembrava uma coisa, falava com a criança ia na escola e com aquele, imagino vocês, um Diretor de escola recebendo uma mãe falando tudo isso que ela relatou aqui, ela relatando na minha frente, a crueldade como que tinha sido feito na casa dessa pessoa.

Imediatamente, diante dos fatos, eu não me sentindo competente para fazer qualquer outra coisa, a única coisa que podia pedir para ela, encaminhar-se para a Delegacia, pedir a ajuda do Conselho Tutelar e fazer esse encaminhamento dirigido.

E fiquei sabendo através dela que todo dia ela ia na Delegacia, levando o fato, ela primeiro vinha até a mim, eu falei: “Vá até a Delegacia.” Relatava. E foi isso, isso foi por alguns dias relatando esses fatos dessa magnitude para a escola e também para a Delegada.

No fato, com relação, eu como Diretor de escola, ficava com a consciência tranqüila com relação ao encaminhamento estar junto da polícia. Não existe Instituição que proteja e que dê segurança melhor do que a própria polícia para estar lidando desse assunto.

No transcorrer desses dias o relato era o contrário, ela ia até a escola, relatando que ela não estava sendo bem recebida na Delegacia, que o pessoal estava cansado de estar escutando o que ela falava todo dia uma coisa, relatos como ela falou aqui, inclusive do caso como a Delegada a tratou, falando que esse caso era normal. Até na hora, no momento, eu falei para ela: “Não, é pelo momento como os Delegados estão, eles tratam os casos todos iguais, a partir do momento que eles forem vendo a gravidade, eles vão estar fazendo o encaminhamento.”

A coisa não aconteceu dessa maneira, a Delegada, a primeira Delegada [Maria Cecília], não me recordo o nome dela agora, ela entrou num período de férias a partir do dia 08, 09 de fevereiro ou férias ou ela saiu, ficou um período sem ninguém respondendo pela Delegacia, até o momento em que a D. Rosana Vanni assumiu o caso e onde eu já tinha levado esse caso ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação, conversando com a minha supervisora direta, onde ela falou: “Vamos conversar com a Delegada.”

Chegando lá, eu manifestei à Delegada Rosana o descontentamento dos pais com relação aos encaminhamentos. relatei inclusive com relação a um fato importantíssimo, que a mãe

havia me relatado, que uma das filhas havia perdido ou tinham tirado o clitóris dela.

.....

E nesse momento, quando eu conversando com a Delegada D. Rosana, **falei inclusive da falta de sensibilidade que a polícia tinha inclusive na hora de fazer um exame de perícia numa menina. Imagine só uma menina com oito anos de idade, abusada do jeito que ela foi, a mãe me relatando que ela foi para fazer o exame da perícia e um homem a atendeu, e, pelo que consta, sem nenhuma psicologia, sem nenhuma sensibilidade.** Ele falou: “Olha eu estou aqui para fazer o meu trabalho, se você não quiser então vai.” Quando foi que a mãe me relatou que o exame não tinha sido feito. Eu falei: “Puxa vida!” Naquele momento, já naquele ponto como é que pode não acontecer um exame para dar uma clareza nesses fatos? Foi quando a D. Rosana Vani, pediu para que uma médica aí atendesse e que fosse feito esse exame da perícia.

.....

No dia 06 de janeiro, conversando com Oleia [Supervisora da Escola] **eu fui até a Promotoria para conversar com o Promotor da Infância e Juventude e pedir ajuda com ele, principalmente com a minha preocupação com relação ao atendimento psicológico e social dessas crianças e famílias que tinham passado por isso.** No momento o Promotor, nesse dia, ele não pôde me receber, eu fui atendido pela assessora dele, onde ela me recebeu, eu relatei os fatos exatamente como eu acabei de relatar aqui para vocês, e ela levou, deve ter levado ao conhecimento do Promotor, quando o Promotor, ela retornou e disse que **o Promotor só poderia me atender no dia 15 de janeiro.**

Eu ciente dos fatos, que esse fato teria sido comunicado a ele, e que a Promotoria estaria tomando a situação, inclusive pediu para que eu retornasse no dia 15, inclusive com o maior número de mães que eu poderia estar fazendo para que ele pudesse estar tomando algumas precauções.

Entrei em contato com algumas das mães e nesse dia 15 nós retornamos ao Fórum, fomos recebidos pelo Promotor, nesse momento fomos... Eu acabei tendo o cuidado de estar levando também a Supervisora, que é a D. Oléia, **pedi para que uma representante da Pastoral da Criança me acompanhasse, uma Pastoral da Criança que nós temos parceria com eles na escola. Pedi também para que as mães, as Cristiane, a Roseli e a Thaís e a Érica, nos acompanhassem, no momento a Érica, por motivos de saúde, não pode comparecer.**

E no momento em que nós estávamos sendo recebidos pelo Promotor, o Promotor naquele momento fala que estava sendo decretado, naquele momento a prisão, a nova prisão

desse José da Pipa. E foi preso, pedi para que ele... Ele passou as atribuições para as pessoas que estavam ali, a assistente social, a D. Oléia que pedisse para a Assistência Social de Catanduva, dar o segmento para o acompanhamento psicológico para todas as crianças que até o momento estavam envolvidas e a questão social também.

E no momento eu até falei com o Promotor com relação a minha preocupação com o acompanhamento jurídico, no fato dessas mães, aonde ele falou: “A Promotoria está aqui exatamente para fazer esse trabalho. A própria Promotoria tem o interesse de resolver esse caso.” Saímos tranquilos porque o assunto, o caso está encaminhado.

Diante das circunstâncias, **novamente as mães ficaram preocupadas com a soltura, porque foram presos o José da Pipa e o seu sobrinho e no momento em que o sobrinho foi solto, houve uma revolta muito grande com as mães.** Aonde elas ficaram muitíssimo preocupadas inclusive com a segurança delas e dos filhos e aonde alguns pais, entraram em contato comigo e falaram: “Sr. Edmilson, soltaram o Willian como é que faz?”

Eu sou um professor, Diretor de escola, dei o respaldo que eles precisavam até aquele momento, eu falei: “Olha, vocês vão me desculpar, mas até onde a gente poderia chegar, eu cheguei. **Agora é o momento de vocês estarem indo realmente na imprensa, falando o que foi. Porque infelizmente nesse caso só quando a imprensa realmente entrar é que vocês vão poder estar sendo escutados.**” Ela acabou se dirigindo à ONG, se não me engano, a ONG e aonde o Sr. Geraldo, ali, deve ter dado todo o respaldo e os encaminhamentos nesse sentido.

.....
SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: ... eu acho que todos os órgãos envolvidos, todas as instituições precisam cumprir com suas responsabilidades. Eu acho que se desde o início todas essas instituições cumprissem com sua responsabilidade, esse caso já teria resolvido e muitos problemas teriam sido sanados.

O Senador Magno Malta pergunta se ele ouviu queixas das mães relativas à reação da primeira delegada do caso (Maria Cecília):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sr. Edmilson, eu, professor, agradeço a sua participação e só lhe faço uma pergunta antes de passar ao Senador Romeu Tuma. **Essa reclamação que as mães fazem das Delegadas, da primeira Delegada que tratou o caso com desdém, com deboche, elas fizeram esse relato ao senhor?**

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Sim, fizeram. Elas relataram que na primeira vez em que elas foram, em que a Cristiane foi, a Cristiane e a Érica, ela foi até a polícia relatar, elas relataram para mim com relação... Elas falaram: “Isso daí é normal.” Realmente elas me relataram isso sim.

Havia notícia de que uma caixa de fotografias que se encontrava na oficina do Sr. José Barra (Zé da Pipa) teria desaparecido, não constando do material periciado pela Polícia Civil. O seguinte trecho do relato do Sr. Edmilson confirma essa desconfiança:

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A mãe falou em fotografia de crianças nuas e tudo isso?

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Como que foi?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A depoente anterior ao senhor, falou das fotografias de crianças nuas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sem roupas, assim.

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: [...] Fui até a Delegacia, prestei o meu depoimento falei exatamente isso que falei também. E eles me mostraram um álbum de fotos, fotos essas que nenhuma delas ali com crianças comprometia, nenhuma sem roupa, todas fotos de posse sentadinhas, com a roupinha deles, sem mais nada. Nada que comprometesse, apenas ajudava a gente a estar identificando crianças que tiraram as fotos. **Mais, algumas mães relatavam que tinham fotos que as crianças tiravam a roupa e que eram tiradas as fotos e filmadas também.**

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E as crianças contam isso no depoimento, de que elas eram fotografadas sem roupa, lá pelo Zé da Pipa e nas casas bacanas para cá também.

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Exatamente.

Finalmente, o Sr. Edmilson, provocado pelo Senador José Nery, relata as atitudes que tomou em relação à presença, nas vizinhanças da escola, de uma caminhonete de cor preta, cujo dono é suspeito de integrar a organização criminosa voltada ao abuso de crianças e adolescentes.

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Deixa eu deixar bem claro. **Essa caminhonete passava pela escola, ela ficava parada a uns 20, 30 metros abaixo da quadra da escola.** Isso por conta das funcionárias da escola, essa caminhonete já ficava ali desde outubro, por aí, meados de setembro, outubro. Eu só fui tomar conhecimento da caminhonete no mês de novembro, por conta de que elas chegaram e falaram, as minhas funcionárias da escola, falaram assim: “Sr. Edmilson, tem uma caminhonete, o professor coloca uma caminhonete lá embaixo, por que ele não coloca junto com os outros carros? É perigoso lá embaixo ninguém está vendo, a gente aqui pode às vezes estar dando uma olhada.”

E quando, numa reunião de professor, naquele dia mesmo, eu falei: “Quem que tem uma caminhonete assim e assim e assim.” Ninguém. Aí eu estranho, eu falei, “Ó, a caminhonete é de alguém que...” Mas a partir daí no dia seguinte essa caminhonete apareceu. Eu falei: “Olha, quando aparecer me mostra novamente.” Elas me chamaram, **eu fui até a caminhonete, próximo à caminhonete, anotamos a chapa da caminhonete e isso foi no dia 28 de novembro.**

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Portanto, antes que a mãe o procurasse.

SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Antes das mães apresentarem a denúncia. **Era uma caminhonete que a gente, como qualquer outra coisa suspeita dentro da escola, cabe a nós na escola estar zelando pela segurança, a preocupação nossa era aquela caminhonete estranha parada em frente da escola. E o que causava mais estranheza era a relação da caminhonete estar ligada e que por duas vezes eu me aproximei da caminhonete e a caminhonete foi embora.**

E nesse dia 28, eu chamei a polícia, a soldada Rosa Maria que me recebeu foi até a escola, passei para ela as letras e o número da caminhonete e pedi para que ela tomasse as providências, ela falou: “Pode ficar tranquilo, nós vamos estar averiguando.” No dia seguinte, essa soldada voltou à escola, perguntei para ela: “E aí soldada o que deu a caminhonete? O que era? Por que ela está aqui parada?” Ela falou: “Isso é um caso de polícia, está certo, nós estamos averiguando, o senhor só faz uma coisa: assim que essa caminhonete aparecer aqui novamente, o senhor aciona a polícia.”

De fato, essa caminhonete voltou a aparecer mais vezes, na escola, aonde sempre que ela foi vista, nós chamamos a polícia. Infelizmente a polícia nunca chegou a tempo.

.....
SR. EDMILSON SIDNEY MARQUES: Exatamente. O fato que só gostaria de relatar, que só fui fazer uma relação, eu como Diretor de escola, a gente também tem as... **Eu só fui**

relacionar o fato da caminhonete com o crime de pedofilia, diante, mediante lendo a imprensa, onde o relato de algumas crianças falavam que uma caminhonete preta levava eles de um ponto até um outro ponto e eu mais da que rápido relacionei, falei: “Meu Deus do céu, pode...” Não é que é, pode ser. Aí cabe a esse cidadão, dono dessa caminhonete explicar o que ele estava fazendo próximo à escola. Já está identificado.

Com a finalidade de averiguar se o inquérito foi bem conduzido pela Delegacia de Defesa da Mulher de Catanduva, e se eram procedentes as queixas das mães e demais testemunhas em relação à conduta dos delegados, foi convidada a depor a Delegada Maria Cecília Sanches, responsável por relatar o primeiro inquérito.

A Delegada iniciou relatando como se desenvolveu a investigação:

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Na realidade o Boletim de Ocorrência consta um fato ocorrido no dia 14 e uma comunicação no dia 15. Entretanto, a vítima que compareceu disse, relatou das fotografias que teriam tirado sem...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Consentimento.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Sem consentimento, mas não que estivesse sem roupa, fotos...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Normal?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Normal.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Elas foram apreendidas, essas fotos?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Aqui consta o auto de exibição e apreensão, constando a apreensão de: foto, vídeo e afins; fita de vídeo, 28 fitas de títulos diversos; uma impressora; *multiplayer*, o aparelho MP4; papéis diversos, quantidade, nove fotos e desenhos. Feito o auto de exibição e apreensão na data do registro do Boletim de Ocorrência.

Durante o desenvolvimento do inquérito foram ouvidas no total de 20 crianças, sendo 15, relataram que teriam sido vítimas, vítimas, sendo 12 de atentado violento ao pudor, duas de importunação ofensiva ao pudor e uma de ameaça, que foi o que consta no meu relatório final, apresentado no inquérito.

Instada a se explicar, pelo Senador Magno Malta, sobre sua declaração de que esses abusos seriam “normais”, assim se posicionou:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Doutora, por que, aliás, as mães elas fazem uma reclamação da senhora? Elas dizem que ao procurá-la, a mãe conta, e ao relatar o caso da filha de nove, dez anos, e ela afirma que em depoimento, que a senhora disse que isso era normal, uma criança de dez anos ter sido abusada, e eu gostaria de saber se a expressão é sua, por que falou e se a senhora realmente acredita nisso?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Excelência, não acredito nisso, não acho nada disso normal, pelo contrário, evidenciei esforços para que eu continuasse mantendo os dois suspeitos que se encontravam presos, para que eles continuassem presos, em algum momento disse que achava isso normal, deve ter acontecido algum equívoco, algum entendimento diverso, mas em momento algum, não tenho esse tipo de... De pensamento, de... De postura, sou mãe, tenho filhos pequenos, acho um absurdo o que aconteceu, em momento algum, me manifestaria dessa forma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Doutora Maria, essa expressão “isto é normal” poderia ser usada como o andamento do inquérito “isto é normal”?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Com relação...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ou o fato do abuso de pedofilia?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Nossa, de forma alguma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas elas falam do abuso, a mãe disse que a senhora fala da seguinte maneira: “Isso é normal, se ela tivesse com quinze anos ia fazer do mesmo jeito.” O fato dela ter nove anos.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Fazer... Ocorrer um abuso sexual seria “normal”? Não, excelência de forma alguma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Relação sexual, isso vai acontecer de qualquer maneira.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Não... É... Não sou a favor desse tipo de...

.....
SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Acredito que tenha sido realmente um mal entendido, atendi algumas vítimas que eu fiz a oitiva aqui na Delegacia, orientei, conversei, mas em

momento algum eu quis dizer um absurdo desse. Não acho isso normal, não acho que isso tenha que acontecer, uma violência dessa, de forma alguma.

Outro ponto que foi objeto de longo questionamento foi o fato de que, no inquérito por ela relatado, somente os dois denunciados, Zé da Pipa e seu sobrinho, foram ouvidos, enquanto os outros envolvidos, apesar de citados em depoimentos pelas crianças, não foram sequer chamados a se explicar. Essas pessoas foram, posteriormente, incluídas em novo inquérito, aberto após o encerramento do primeiro:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Pois é. Então veja, tem depoimento ali que as crianças falam quase que as mesmas pessoas, e tem pessoas que foram citadas e que sequer foram chamadas.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: É...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A senhora tinha relacionamento de amizade com algumas das pessoas citadas pelas crianças?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não conhece nenhum deles?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Não, até conhecer de vista, coisas do segundo inquérito, com relação ao fato apurado neste inquérito não tenho conhecimento com nenhuma.

O réu José foi preso preventivamente em 15 de janeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Hum?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: O outro envolvido, que seria o sobrinho dele, foi decretada a prisão temporária dele, que venceria no dia 18 de fevereiro; eu trabalhei no período de 24 de janeiro a 11 de fevereiro, dia 12 eu teria que estar na temporada de Verão.

Com a quantidade de plantões, sabendo que outro colega iria me substituir na Delegacia da Mulher, procurei relatar o inquérito para que essas pessoas não fossem colocadas em liberdade, entrei em contato com o meu superior, com o Promotor da Vara da Infância, que estava cuidando deste caso e disse: “Pretendo relatar o inquérito faltando diligências para

identificar outras pessoas citadas pelas vítimas, para que se possa continuar neste inquérito com os réus presos.”

Fiz uma ordem de serviço, no final do inquérito, determinando que fosse feita a diligência pela Delegacia da Mulher para que se identificasse essas pessoas, solicitei o indiciamento deles e relatei o inquérito e, ainda, conversando com o Promotor disse: “Caso o senhor sinta necessidade de alguma diligência urgente no caso, o senhor me ligue, que essas diligências serão providenciadas”, tendo em vista o prazo das prisões que poderiam vencer. Avisei a Dra. Rosana, que provavelmente me substituiria, que tinha relatado o inquérito, porque ela iria me substituir provavelmente na Delegacia da Mulher e que estava pendente uma ordem de serviço para conclusão ou deste inquérito, ou da instauração de um novo se fosse o caso.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então a senhora achou absolutamente normal que esse outro inquérito fosse instalado, o segundo inquérito?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Olha, Excelência, eu não acompanhei esse segundo inquérito, eu não sei se seria necessário o segundo inquérito ou que essas diligências fossem juntadas no primeiro inquérito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu confesso à senhora, de coração, com todo o respeito ao seu trabalho, aos seus anos de Delegacia e de Delegada, que eu estranhei demais quando eu li esse inquérito, estranhei a fragilidade dele, assim que... Parece que chegava às raias da falta de boa vontade de que as coisas pudessem andar, de que as coisas pudessem...

Por isso que eu perguntei à senhora, hoje, analisando o inquérito depois de outro inquérito ter sido instalado, por isso que eu fiz a pergunta à senhora, a senhora acha que o inquérito poderia ter sido melhor ou de maneira nenhuma lhe causou estranheza o fato de ter sido colocado outra Delegada para instalar um outro inquérito?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora acha absolutamente normal que tenha se pedido a instalação de um outro inquérito? Em nenhum momento isso ofendeu a senhora como Delegada, dizer assim: “Poxa, o meu trabalho estava bom”?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: A me ofender? Não. Acredito que eu fiz o trabalho correto.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então ela não foi concluída, essa ordem de serviço, segundo o seu depoimento.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A senhora concluiu o inquérito e remeteu à Justiça.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Remeti à Justiça.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O Ministério Público ofereceu denúncia.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Ofereceu denúncia.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sem a ordem de serviço estar cumprida ainda?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Certo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É que a gente tem que saber que o Ministério Público requereu abertura de outro inquérito. Não teria, em tese, eu não conheço bem, algum membro do Ministério Público deve explicar, por que não usou o primeiro inquérito para dar prosseguimento e requerer novas diligências.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Acredito até que--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Preferiu requerer um segundo inquérito.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Eram novos envolvidos.

Assim justifica, finalmente, por que não aprofundou as investigações relativas às demais pessoas citadas:

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Existe uma fotografia juntada nos autos pela mãe dessa vítima, onde elas, a filha dela reconhece essas pessoas com nomes que na realidade não são os nomes, talvez um nome.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nome fictício, porque eles utilizavam nomes fictícios.

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Que seja, qual o trabalho da polícia? Eu teria que identificar essas fotos para saber o nome verdadeiro dessas pessoas para que eu pudesse ouvi-las na Delegacia da Mulher. Eu tinha só o nome fictício dessas pessoas.

.....
SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Que seja, com certeza, Excelência, tinha que ser apurado tudo, com certeza, mas

eu já tinha 11 vítimas e eu não queria perder prazo e a oportunidade de deixar o José Barra na cadeia, que é uma pessoa que já tem passagem pela polícia e que pelo relato da maioria das vítimas, era o principal autor dos atentados violentos ao pudor. Em momento algum eu quis deixar de tomar providência ou deixar qualquer autor de ato sexual solto.

Suas explicações, contudo, não convenceram o Senador Magno Malta, que resumiu a questão da seguinte maneira:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque não concluiu aquilo lá, se você tem uma foto nítida, “Olha, eu tenho 14 anos de polícia” não sou polícia não, quem está falando é a senhora, **eu tenho uma foto nítida de 3 vagabundos, que as crianças reconhecem, o abusador é esse e esse, o nome fictício, a foto límpida, boa de se ver, de se enxergar.**

Olha, eu acho que qualquer esforçozinho achava o nome desses caras em meia hora; a senhora dizer que não deu tempo, eu não vou perguntar mais nada não, eu vou fazer o meu juízo, eu não vou perguntar mais nada.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não... Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Até porque a senhora não sabia que ia ter segundo inquérito, a senhora não podia concluir isso “Não encerrou aqui, que podia ter no segundo inquérito.” Ninguém sabia que ia ter esse negócio de segundo inquérito.

Retomando o caso, foi questionada sobre as perícias médicas realizadas nas crianças. A delegada informou que o resultado foi negativo para lesões na maioria das crianças.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Houve alguma perícia de algumas das crianças que tenha queixado ter sido ferida, violentada e que tenha lesões corporais durante qualquer ato?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: A maioria dos laudos são negativos com relação a lesão corporal e a importunação ofensiva ao pudor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi anexada aos autos?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Os laudos todos foram anexados. Existe uma vítima--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No primeiro inquérito?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: No primeiro inquérito, uma vítima com lesão no pênis, e uma vítima, com o relato da médica, que eu tenho aqui, se o senhor quiser eu posso ler o relato.

.....
SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: [...] Da vítima A.J., presença de lesão verrugosa de meio centímetro, localizada na nádega esquerda acerca de dois centímetros do anus, sugestão porém não conclusiva de verruga viral, verruga... Condiloma acuminado...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É doença venérea.

.....
SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: No segundo laudo, diz que é virgem, não se tem elementos para afirmar ou negar se a presença de clitóris pequeno é consequência de sequela de lesão traumática ou se é defeito congênito, clitóris hipoplásico. São esses dois laudos, essa...

Finalmente, quanto à notícia de que uma caixa de fotografias teria sumido durante a busca e apreensão, a Delegada deu a seguinte explicação, após ser provocada pelo Senador José Nery:

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Delegada, só uma outra questão. Foi dito aqui, em algum momento, só queria que a senhora confirmasse, sumiram peças do inquérito, no caso materiais que foram apreendidos, a senhora tem essa informação? Porque eu vi alguém, não sei se algum do depoente, ou algum dos nossos colegas, Presidente ou Senador Tuma falar sobre o sumiço de fotos, de materiais constante do processo, quando da investigação na polícia. Isso é verdadeiro ou isso é algo que não se confirma?

SRA. MARIA CECÍLIA SANCHES: Excelência, eu não elaborei o Boletim de Ocorrência, o Boletim de Ocorrência foi lido aqui, o auto de exibição e apreensão e essas fotos não foram apreendidas. Então, eu desconheço qualquer sumiço, porque elas não foram apreendidas.

Concluída a oitiva da primeira delegada a atuar no caso, Maria Cecília Sanches, foi ouvida a Delegada Rosana da Silva Vanni, responsável pela condução do segundo inquérito, em que são investigados outros abusos descobertos posteriormente. Quanto às providências por ela tomadas quando da instauração do inquérito, relatou o que segue:

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Logo após eu assumir o exercício de Delegacia da Defesa da Mulher, se não me engano dia 12, me parece, **eu recebi um expediente da 1ª Vara Criminal, Dr. Celso, encaminhando a oitiva de 5 mães de vítimas e solicitando que os fatos, narrados por elas fossem apurados.**

Então, nós instauramos este inquérito na mesma data e passamos a procurar ouvir novamente as crianças, filhos dessas senhoras, se teriam novidade e bem como **o investigador de polícia da Delegacia da Mulher já juntou a informação dessa segunda, dessa ordem de serviço que a Cecília mencionou, mencionando aonde ficava a *Lan House* que as crianças teriam ido acessar computadores, mencionando a identificação desses dois outros rapazes que estavam na foto com o Willian, nessa foto que havia sido juntada no inquérito e--**

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foto que a doutora--

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Cecília mencionou.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Inclusive falou [falas sobrepostas].

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Isso, teria sido apresentada por uma mãe no primeiro inquérito. Então, a partir daí ouvimos mais vítimas, nos casos necessários pedimos mais exame de corpo e delito, inclusive com a menina que teve problema com o primeiro médico legista, foi feito um segundo exame de corpo de delito com a médica legista, a qual entrou em contato comigo via fone para me explicar o que estava acontecendo, que ela estava encontrando, ouvimos os dois moços das fotografias, fizemos diligências numa casa do bosque, que ela era também mencionada por uma das crianças que teriam ido lá, uma ou duas, se eu não me engano e fizemos apreensões dos computadores dessa *Lan House*, da casa do bosque nós não encontramos o computador, mandamos esses computadores para a perícia e fomos fazendo as diligências até que no dia 26 de fevereiro, nove dias depois que nós havíamos instaurado o inquérito, nós fizemos o reconhecimento das crianças com os rapazes.

Então, se o senhor me permite esclarecer um ponto que me parece que ficou polêmico, o fato de algumas crianças terem sido dispensadas, me... Dois pontos, aliás, polêmicos. Ocorre o seguinte: **dez, se não me engano, dez crianças, haviam sido ouvidas já no primeiro inquérito, foram novamente no segundo e não mencionaram nenhum envolvimento com rapazes, apenas com senhor José Barra Nova de Melo.** Na DIG, novamente na presença das mães de cada um em separado, eu indaguei novamente de cada um.

Nesse momento, a Delegada foi indagada sobre o procedimento de reconhecimento, que foi duramente criticado pelas mães das vítimas e pelos demais ouvidos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Poderia descrever a forma de reconhecimento, se as crianças ficaram isoladas ou foi cara-a-cara?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Sim, esclareço. Então, como havia a comunicação, **nos acompanhou no reconhecimento o Dr. Bandeira, o Promotor da Vara da Infância e Juventude, um representante enviada pela Juíza da 2ª Vara da Infância e Juventude, um advogado, que estaria representando a OAB, e o espaço é pequeno onde é feito o reconhecimento, ou seja, mais ou menos essa largura, uma parede de vidro espelhado, onde através daquele pequeno espaço as crianças olhavam os indivíduos.**

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [pronunciamento fora do microfone].

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Isso, sala própria para a identificação, própria para a DIG mesmo. E foram misturados com outras pessoas, por isso também que demorou um pouco para ser feito esse reconhecimento, porque também ouvi que mencionaram sobre isso, mas eu providenciei alimentação para as crianças.

Então, ali as crianças tinham todo o tempo para fazer o reconhecimento. Durante esse reconhecimento uma das crianças reconheceu um dos rapazes da foto. Além desse rapaz, que é o, se trata do Eduardo, o Willian também foi reconhecido por várias crianças e dois adolescentes também, que teriam facilitado o encaminhamento de crianças para a casa do José Barra Nova. Então, nesse dia 26 de fevereiro eu solicitei a custódia desses dois adolescentes e a prisão temporária do Willian e do Eduardo.

Essa criança que reconheceu o Eduardo no reconhecimento pessoal, ela não o havia identificado no reconhecimento fotográfico. Então, eu quis reforçar a prova, levando-a na companhia de uma avó e mais policiais, para que ela mostrasse a casa que ela dizia que esse moço teria levado ela até a casa do bosque. Então, para reforçar a prova eu pedi que fosse levada para diligenciar no bairro, para indicar a casa que ela teria sido levada.

E, na presença dessa avó, de mais dois policiais, ela não identificou a casa, bem como os dados da motocicleta. Então, eu mantive contato por telefone com a Dra. Sueli, e depois formalmente, dizendo que eu não estava convencida da exata participação nesse fato, desse moço, porque só ela que havia conhecido esse moço, foi quando expediu o alvará de soltura, que causou um grande estranhamento na população.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Há uma outra... Eu vi quando estava chegando, a senhora estava falando sobre isso. As mães reclamam, reclamaram para mim quando fui ouvir, reclamaram em juízo, reclamaram em tudo que é lugar. A senhora disse que providenciou alimentação, tudo direito para as crianças e elas reclamaram que ficaram lá sem alimentação, sem...

A senhora acha que essa reclamação é advinda da angústia que elas estão vivendo, não procede ou a senhora providenciou alimentação para as crianças lá?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: É doutor, Excelência, várias pessoas da DIG podem confirmar com o senhor, com referência a essa alimentação, mas o que realmente eu acredito que elas tenham ficado nervosas, emocionadas e ansiosas pela demora, eu concordo que realmente isso é real.

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Dra. Rosana, no dia do reconhecimento pelas crianças, das pessoas denunciadas na Delegacia, a senhora lembra quanto tempo essas crianças ficaram na Delegacia esperando pelo--

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Foram várias horas.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Foram várias horas?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Eu sei que foram várias horas, porque nós estávamos tendo dificuldade em encontrar pessoas para que pudessem se misturar aos averiguados para o reconhecimento.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Certo.

SENADORA SERYS SLHESSARENKO (PT-MT): Na hora do reconhecimento as mães, as genitoras das crianças acompanharam o reconhecimento?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não, como eu expliquei, pelo espaço físico e por estar junto o Promotor da Vara da Infância e Juventude, o representante da Juíza da Vara da Infância e Juventude e um representante da OAB.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Me permita, Senador Nery.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Pois não, Presidente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] **Se não seria mais plausível que a mãe tivesse entrado para encorajar essa criança, sei lá, porque a presença paterna e a presença materna e livraria a gente desse momento, porque tudo põe em dúvida, tudo põe em xeque,** “Porque que a doutora não permitiu as mães?” E as mães, desesperadas, falam assim: “O meu filho entrou sozinho, eu fiquei lá fora, meu filho intimado”, tudo que a criança quer é sair dali, é sair daquele momento.

Então, não poderia ter sido feito com número menor? Ainda que demorasse mais. Dá alimentação para as crianças, para os pais, vamos entrar de dois em dois, vamos entrar de um em um, vamos demorar com esse troço, mas vamos fazer bem feito, que a senhora teria tido mais êxito para esse inquérito e êxito nesse reconhecimento?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: **Eu havia tido uma experiência anterior nesse sentido,** o reconhecimento que eu fiz quando eu trabalhei no primeiro inquérito, do Willian, a menininha que eu pedi para levá-la, quando ele foi solto do cativeiro, nós, ele prestou declarações na DIG e eu pedi para ir buscar uma menininha que tinha falado dele, da participação dele, para reconhecimento. **E foi a menininha e a mãe, e essa menininha agarrava de uma tal maneira a mãe, e não queria e chorava, e não queria e chorava, e não queria e chorava, que eu imaginei que ocorreria a mesma coisa e agi dessa forma.**

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Continuando, Sr. Presidente. Gostaria que a senhora me informasse qual o Promotor de Justiça daqui da Comarca que acompanhou o reconhecimento das crianças lá na Delegacia?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Dr. Bandeira.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Dr. Bandeira?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Dr. Bandeira é daqui.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Daqui.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Da cidade de Catanduva.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: É da Vara da Infância e Juventude local.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Porque eu encontrei aqui no relato do Ministério Público, uma afirmação de que esses fatos relativos a não participação das mães no... No acompanhamento das mães no momento do reconhecimento das pessoas envolvidas, só veio à tona por ocasião das oitivas realizadas na 1ª Promotoria de Justiça de Catanduva.

Portanto, ele até advoga, **o Promotor advoga a necessidade de serem refeitos tais reconhecimentos.** Aí eu queria que a senhora me explicasse que, pelo que está relatado aqui, a Promotoria afirma, se a promotoria participou da, do reconhecimento e faz a seguinte afirmação: *“Os reconhecimentos pessoais efetuados foram inadequados, na medida em que criança menor de 10 anos de idade permaneceram por longo período na Delegacia de Polícia, relatam que mais de 7 horas de espera, onde narraram verdadeiras barbaridades sexuais a que foram submetidos. Todavia, após tanto desgaste físico e emocional muitas das genitoras relatam que sequer acompanharam suas filhas e filhos na sala de reconhecimento pessoal, e mais, sequer foi relatado nos autos as diferenças nas aparências físicas dos investigados. Esses fatos somente vieram à tona nas oitivas efetuadas na 1ª Promotoria de Justiça de Catanduva, necessário, portanto, serem feitos, refeitos tais reconhecimentos.”*

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quem que assina? O próprio Dr. Bandeira?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Vou verificar qual.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se é ele ou outro Promotor que assinou.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Vou já verificar essa informação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele podia ter impedido na hora do reconhecimento.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: É... É isso que eu ia dizer.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Podia intervir.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Na hora. Poderia ter falado.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Na verdade, esse documento, assinado por vários promotores, mas não é assinado pelo doutor...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não é do GAECO?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Espera aí, por favor. Não, esse depoimento aqui, aliás, esse trabalho do Ministério Público não é assinado pelo Dr. Bandeira. Pelo menos está aqui Noemi, Dra. Noemi Corrêa, João Santana Ferreira Júnior, Gilberto Oliveira Júnior, André Luís Nogueira da Cunha, Marcos Antônio Lelis Moreira e Paulo Neuber de Alice.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Depois houve outro reconhecimento ou só esse?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Por mim não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Só por que aqui ficou uma grande dúvida, Presidente, uma grande dúvida. **O Ministério Público faz uma afirmação de que os reconhecimentos foram inadequados. Foram inadequados só para esclarecer aqui, porque ficou uma dúvida, a senhora diz que foi acompanhado por um Promotor, as mães reclamam que não foram, que não acompanharam e o Ministério Público diz que foi inadequado.**

Aí eu queria saber qual a interpretação da senhora sobre essas afirmações?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Eu tentei fazer o melhor que eu pude, eu acreditei que com a presença do Ministério Público da Vara da Infância e Juventude, qualquer falha minha seria mencionada, ele não mencionou nada, bem como o representante da Juíza da Vara da Infância e Juventude. Então, foi dado seqüência da forma como estava sendo feito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só uma pergunta: depois disso houve outro reconhecimento na Justiça?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Por mim não, pela Delegacia não, acho que talvez na justiça?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No andamento do processo.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Ouvi falar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Para saber se as mães acompanharam o outro reconhecimento.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não soube, Excelência, não soube.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sabe se houve outro reconhecimento depois desse da doutora, se houve outro? Do GAECO?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Parece que sim.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente, da minha parte eram essas perguntas que eu queria fazer.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para ficar esclarecido.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Muito obrigado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se do GAECO houve um reconhecimento novo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O GAECO para a investigação, procedeu reconhecimento por fotos, porque como era a investigação absolutamente sigilosa, levou as crianças a reconhecer por foto, para que nada pudesse vazar, mas os Promotores, o Promotor e a Promotora, é um Promotor e uma Promotora que estão agora com o caso, eles vão refazer esse caminho novamente, que entendo que não foi feito ainda.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Doutora, só uma pergunta psicológica.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Pois não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A senhora não acha que a presença das mães daria mais confiabilidade aos filhos para deporem? Porque eles poderiam ficar com medo, que era um grupo de pessoas estranhas, sem ninguém que pudesse confiar na hora; a senhora acha que teria uma segurança maior para essas crianças a presença das mães?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Talvez, eu acredito que eu tenha sido um tanto quanto prática e menos psicológica, devido essa experiência que eu comentei com o Senador, que no outro reconhecimento, a criança gritou, chorou não queria, não queria, não queria fazer reconhecimento nenhum. Eu acho que eu pensei nisso então, ao invés de usar a psicologia e analisar novamente, emocionalmente, eu fui pelo lado prático, como daquela outra vez não tinha dado certo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Cumpriu todos os requisitos jurídicos?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Eu fui pelo lado prático.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O psicólogo não acompanhou os depoimentos, o psicólogo não?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: O reconhecimento?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): No reconhecimento o psicólogo não participou?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não. Ele estava na DIG, mas ali do lado, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quem sabe se ele tivesse sido solicitado, pudesse.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Estava dentro da sala?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: No reconhecimento não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Pudesse ter ajudado.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Talvez.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não há inconveniente em repetir, só que eu acho que a medida que caminha cada vez as crianças vão se acovardando mais, com mais medo, porque “Por que estão perguntando outra vez?” Então, essa falta de confiabilidade pode trazer prejuízo no esclarecimento completo do fato.

A própria Delegada, pois, reconhece que o procedimento de reconhecimento foi falho por vários motivos: as crianças esperaram muito mais tempo do que deveriam para iniciar o procedimento, o que prejudicou sua percepção; elas foram afastadas de seus pais no momento do reconhecimento; não havia psicólogo presente, apesar de ele se encontrar na Delegacia naquele momento. Alegou, em sua defesa, simplesmente, que o promotor de justiça assistiu ao ato e não apontou irregularidade alguma. No entanto, essas mesmas falhas levaram o Ministério Público, em documento assinado por outros promotores, a recomendar que o reconhecimento fosse refeito, porquanto inválido para os fins a que se destinava.

Outro ponto que foi detalhadamente esmiuçado foi a busca e apreensão na residência do médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, cujo advogado teria sido alertado da diligência pela própria delegada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Há uma afirmação de que a senhora comunicou ao advogado do Wagner, antes da busca e apreensão, dizendo ao advogado dele que pretendia fazer uma busca e apreensão na casa do cliente dele. É verdade isso?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Ocorreu da seguinte forma: eu não tinha nas mãos o mandado de busca e apreensão, queria fazer essa apreensão rapidamente, da mesma forma que a Dra. Sueli me alertou, ela disse: “E os computadores da *Lan House*?” Eu falei: “É verdade, e da casa do médico também.” Então, na hora eu pedi para o advogado vir até a Delegacia da Mulher, disse: “Vamos comigo até a casa?”

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A senhora comunicou ele.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Para ele vir até a Delegacia da Mulher.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas, doutora, a senhora, desculpa eu, mas isso é primário.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não, não, porque eu iria fazer a apreensão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A senhora comunicar, desculpe, a senhora comunicar o advogado do sujeito que está sendo--

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Minutinho, doutora.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Equívoco seu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não é equívoco meu; eu sou advogado de alguém, que está sendo denunciado. O Delegado me chama e diz que pretende fazer uma busca e apreensão na casa do meu cliente, é claro que vou avisar o meu cliente. Ele é meu cliente.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não disse, eu disse para ele ir comigo até lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim, mas deduz o que do cara. Nós estamos no advento, doutora, do telefone celular, nós vivemos o advento do telefone celular, ninguém precisa mais do telefone fixo.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Hum-hum.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu confesso à senhora que a mim causa estranheza a senhora chamar o advogado: “Vamos comigo lá”, a senhora tinha que segurar essa informação de que pretendia ir lá, buscar esse mandado e fazer, ir para a casa do médico, pegar o... A CPU do médico.

É tanto que depois que a CPU que chegou é do tempo do ronca, daquelas que primeiro que inventaram, que ele entregou... Está mais que claro que ele teve tempo de tirar essa CPU de lá. Quer dizer, eu, a senhora me perdoa, mas o sujeito com o mínimo de entendimento jamais compreenderá essa atitude da senhora.

Como é que chamou o advogado do cara que está sendo, o sujeito que está sendo indicado, o sujeito está sendo denunciado, há denúncia que se recai sobre ele, aí a senhora chama o advogado dele: “Venha cá, vamos comigo lá na casa do seu cliente.” Desculpa.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Doutora, só uma pergunta.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Sim.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aonde estava o advogado quando a senhora resolveu fazer a diligência?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: O advogado?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele estava na Delegacia?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Primeiro eu pedi para ele vir até a Delegacia, não falei nada.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não seria assim, uma hipótese mais correta, assim, em uma diligência, determinar aos policiais que fossem à casa, aí chamá-lo para abrir a porta, para ele não ter tempo, aí mandar os policiais preservarem a casa, para depois, efetuar a diligência com a presença dele--

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Concordo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): --Porque ele estava com a chave. Não seria mais tranquilo?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Seria. Concordo. Foi falha minha, concordo.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Doutora.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu fico mais em paz, e passo a lhe admirar.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Concordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque a senhora é humana e todos somos. Agora, o sujeito cometer uma falha desse tamanho--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Que é normal até que...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Dizer que é normal, não é normal. Se sou advogado, do sujeito que está sendo investigado, a Delegada me chama, fala: “Magno, vem cá, que eu quero ir na casa do seu cliente com você fazer uma busca e apreensão”, tuf!(F), some com essa desgraça daí.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [falas sobrepostas] **Tem que preservar o local. Por isso que às vezes é 6 horas da manhã, então vai a noite, os policiais vão, preservam o local e aí chamam o responsável para abrir a porta, porque aí não dá tempo dele fazer nada.**

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: **Concordo. Verdade. Não pensei dessa forma.**

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): **A senhora é amiga do advogado?**

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: **Não, senhor. Não o conhecia.**

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Presidente Magno Malta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): **Aí eu passo a acreditar ainda mais na sua sinceridade quando a senhora fala a verdade no momento e assume isso. Grave... Aí agravaria se a senhora fosse amiga dele, do advogado.**

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: **Não, senhor. Não senhor.**

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): **Senhora Delegada Rosana da Silva Vanni, a senhora conhece algum dos investigados ou conhecia antes desses fatos essas pessoas que são investigadas por esses crimes?**

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: **Conhecer de nome eu conhecia, como acho que a cidade inteira conhece o Dr. Wagner Gonçalves, que tem o consultório aqui no Centro da cidade. Os demais nunca tinha ouvido falar.**

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Certo. Eu vou me reportar ao trabalho do Ministério Público, do Sr. Promotor que relata esse fato e a sua interpretação sobre o comunicada ao advogado do Sr. Wagner, olha o que diz: “*Veja-se que na diligência que visava a apreensão de seu computador, foi*

elaborado o auto de diligência juntado às fls. 146. A digna autoridade comunicou”, no caso, a senhora, Delegada.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Sim.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): *“Comunicou o advogado de Wagner pleiteando permissão para ingressarem na residência para a apreensão da CPU de seu computador. Ao ingressar no imóvel, foram encontrados apenas o monitor, o teclado e o ‘modem’ Speedy, ligado na rede elétrica, com luzes acesas”, sublinha o Ministério Público; “Esse fato demonstra de maneira bastante clara que a CPU do computador foi arrancada do local rapidamente, já que até a luz do ‘modem’ estava acesa. Somente após 5 dias foi apresentado o notebook de Wagner”.*

Eu pergunto: a senhora é Delegada há quanto tempo?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: 18 anos.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): 18 anos. Em circunstância parecida ao fato que a senhora investigou, a senhora costuma avisar aos advogados de investigado quanto ao procedimento adotado pela, o procedimento adotado no seu trabalho de investigação, doutora?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não, eu não costumo avisar. Eu tenho um bom relacionamento com todos, avisar de que eu vou fazer, não é o caso. Tanto é que eu poderia não ter feito esse auto de diligência. Quem foi até ao local foi eu e duas funcionários, não houve, uma comunicação à Juízo, ao Ministério Público, então, eu acho que uma prova da minha transparência é o relato real do que aconteceu nesse auto de diligência. Se eu tivesse feito algo que eu quisesse esconder, que eu soubesse que estaria errado eu não teria relatado tão fielmente nesse auto e assinado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A senhora se arrepende do que fez?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Eu reconheço que foi uma falha grande, sim, reconheço.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Quanto tempo levou entre o contato que a senhora fez com o advogado e a visita a casa do médico? Quanto tempo exatamente?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Foi imediato. Ele chegou na Delegacia, “Vamos? Vamos!” Montamos na viatura.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Não, a senhora estava na Delegacia e telefonou para ele, foi isso?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Para ele vir na Delegacia.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E quanto, do seu telefonema até a chegada dele na Delegacia, quanto tempo, mais ou menos, a senhora calcula, mais ou menos, em termos de minutos, em termos de hora.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Não, o escritório dele parece que é próximo ali, foi coisa de 2 minutos, 3 minutos, foi rápido.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): A senhora ligou, ele já estava?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Rápido.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Estava na Delegacia imediatamente?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Foi.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E quanto tempo a senhora acha que levou da Delegacia até a casa, mais ou menos?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Eu saí imediatamente, com as funcionárias e ele foi no carro dele, chegou logo em seguida, mas celular, né?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): A senhora foi só com duas funcionárias, ele não foi junto com a senhora?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: Com a viatura? Não. Foi no carro dele. Atrás.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Então, nesse tempo, entre a Delegacia, aliás, entre a Delegacia e o deslocamento até a casa, se ele foi no carro dele sozinho, assim, estava perto e tal, eu posso presumir que ele telefonou para alguém para que fosse providenciada a retirada da CPU lá da casa, posso presumir isso?

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: É o que todos nós estamos presumindo, né?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Então, nesse sentido, como a senhora já afirmou, a senhora considera uma falha grave, o fato de ter avisado, porque levou aqui um instrumento fundamental para esclarecimento e a comprovação dos fatos fosse subtraído daquele local.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: No caminho, ele pode ter ligado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas e a sua experiência, ao chegar lá e não ver a CPU e ainda ver o troço ligado, a senhora, imagina o que a senhora está falando aqui, a senhora sentiu foi na hora logo lá, disse: “Puxa vida, entreguei o ouro.”

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: As funcionárias são testemunhas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Como a senhora ficou, eu imagino. Se a senhora está tendo coragem de falar aqui, com a CPI aqui na frente da imprensa, eu imagino como a senhora se lamentou em seguida. Estava ligado ainda, arrancaram a CPU e levaram tudo embora.

SRA. ROSANA DA SILVA VANNI: É difícil. É difícil.

Foi ouvida, em seguida, a Sra. Maria Sílvia da Silva Barrena, conhecida como Sílvia da Pastoral, em razão de trabalhar na Pastoral da Criança, com atendimento a algumas das crianças que foram vítimas dos abusos. Seu depoimento foi importante para descrever a necessidade de apoio psicológico que as crianças e as mães estão necessitando.

Por fim, foi ouvida a Sra. Solange Cristina Barison, namorada do dono da caminhonete preta que rondava as cercanias da escola Musa, o Sr. José Emanuel Volpon Diogo. Iniciou declarando que seriam injustas as acusações de que seu namorado estaria envolvido nos crimes de pedofilia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece. Você está vendo pela mídia que ele está sendo acusado de pedofilia, de abuso de criança e, concomitantemente, ele se evadiu com mandato de prisão, fugiu. O que você acha dessa acusação sobre ele de abuso de criança?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Completamente injusta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por quê?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Porque eu tenho relacionamento com ele há 8 anos, eu também tenho um filho... Eu estou sentindo a mesma dor de todas as mães.

Eu acho que se ele tivesse realmente envolvido nisso, ele teria pelo menos falado comigo. Ele sustenta o meu filho há 8 anos. Eu acho que a acusação que vocês estão fazendo contra essa pessoa é completamente.

E apresenta-se como álibi para justificar a presença da caminhonete nas proximidades da escola onde estudavam as crianças vítimas de abuso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Essa caminhonete preta é dele?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: É, e quem estava com ele na caminhonete preta em frente à escola todos os dias era eu. Essa caminhonete preta nunca ninguém viu ninguém entrar ou sair dessa caminhonete preta, ele simplesmente me pegava em frente a minha casa, eu tive um namorado.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Onde a senhora mora?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: No *Gran Ville*.
Aí há dois meses--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perto da escola?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É perto da escola, senhora?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: É. É na mesma rua, só que a escola é uns 4 quarteirões para cima.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E como eu me separei dois meses desse meu ex-namorado, ele tinha medo de entrar na minha casa e o meu namorado por acaso chegar ali. Então, ele me pegava em frente de casa, a gente ficava em frente da escola, porque ele--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Todo dia.

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Quase todos os dias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele não trabalhava não?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Trabalha sim, mas ele mexe com gado, então não é todos os dias, não é toda hora que ele...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas ele, tem um depoimento que ele diz que lhe encontrava religiosamente de nove meia a dez e meia.

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Todos os dias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E não desligava o carro?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que, hein?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Por que estava calor e o ar-condicionado ficava ligado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O ar-condicionado ficava ligado. Aí vocês se encontravam todos os dias no mesmo lugar.

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Todos os dias não, quase todos os dias como ele me sustenta, então ele sempre queria saber o que eu precisava, o que eu não precisava, então ele sempre estava ali, ele sempre esteve comigo mesmo quando eu estava namorando, ele nunca me abandonou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele então, essas coisas que estava precisando, ele não tratava por telefone, ele ia?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Não, às vezes sim, às vezes não, a maioria das vezes ele ia pessoalmente para a gente poder se ver.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vocês se falavam muito ao telefone?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Muito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Depois que... Me dá o meu envelope, me dá o meu envelope. Quando essa acusação caiu sobre ele, que teve a primeira divulgação que o nome dele apareceu, qual foi a reação dele para você?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Ele ficou muito assustado. Até o dia que a polícia... Não sei usar o termo, que pegou ele, ele foi assim, ele esteve na minha casa, a gente foi até a escola, ele voltou para a casa dele, para pegar o dinheiro para levar para mim, foi a hora que a polícia abordou ele nesse dia.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É casado, ele?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Casado. Era, né? Aí a hora que ele estava voltando para me levar o dinheiro, foi a hora que a polícia abordou ele. Tanto é que ele falou: “Olha, eu só vou pegar o dinheiro e já volto.” E ele não voltou, não voltou, não voltou. Eu liguei várias vezes no celular e ele não me atendia, ele

só me retornou a ligação era uma hora da tarde, falando que estava na Delegacia e o que tinha acontecido.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você não acha que é muita coincidência quando as crianças dizem que elas eram levadas para o abuso numa caminhonete preta que buscava na porta da escola?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Não, não acho coincidência, porque caminhonete preta tem um monte, tem um monte de modelo, um monte de marca.

Finalmente, negou que tivesse participação na fuga do Sr. Emanuel ou que soubesse onde se encontrava até o momento de sua prisão temporária.

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Em momento algum ele me falava que ia fugir. Ele sempre falou pra mim que ele era inocente e ele sempre falou a gente, a gente vai sair dessa, a gente vai ficar junto, porque depois desse escândalo a esposa separou, né, o casamento dele acabou e foi o que ele falou, até por um motivo acabou sendo bom, porque agora a gente vai ficar junto. Então, sempre ele me falou—

.....

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: [ininteligível] Fuga, ele saiu da cidade ele estava na casa de uma irmã dele. Porque a cidade começou os comentários, então ele achou melhor ele ir para a casa da irmã dela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Onde mora a irmã dele?

SRA. SOLANGE CRISTINA BARISON: Tem uma que mora em São Paulo e a outra eu não sei.

Além da realização das oitivas, a audiência também serviu para que o Senador José Nery cobrasse uma participação mais ativa da

Prefeitura de Catanduva, com foco no amparo e na assistência às vítimas²¹³:

²¹³ No dia 19 de março de 2009, a Comissão pôde ouvir o Prefeito de Catanduva, o Sr. Afonso Macchione Neto, que se comprometeu com a criação de uma força-tarefa, com a interação de diversos órgãos públicos de Catanduva, para atuar não apenas na repressão de abusos sexuais de crianças e prevenção contra ameaças, mas também na reparação dos danos a elas causados, especialmente sob o ponto de vista psicológico:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Gostaria de [...] comunicar que tivemos uma reunião absolutamente importante, com base no que tratamos aqui pela manhã, que teríamos essa reunião com o Sr. Prefeito Municipal, que, de uma maneira muito simpática e voluntária, se propôs vir ao nosso encontro, em vista das dificuldades das oitivas aqui. E acabamos, agora, juntamente com o Senador Romeu Tuma, que é paulista, que é relator da CPI em São Paulo, Vice-presidente da CPI, Senador José Nery, de Belém, Presidente da Câmara, Srs. Vereadores, Vereadora, Deputada, tratamos da formação dessa força tarefa, uma força tarefa que vai para esses próximos 120 dias, e, em havendo necessidade, ela vai caminhar um pouco mais. Com o formato dela, nós esperamos ajudar os outros municípios do Brasil e tirando como referência o que vai acontecer aqui, porque estamos torcendo que dê certo. Onde haverá otimização das figuras humanas e os seus recursos, que tenham convergência para esse “tsunami” moral que se abateu sobre famílias simples, famílias, algumas, simplórias, e aí a figura da criança, a mais atingida, que precisa desde assistência psicológica, precisa de colo e, em todos os sentidos, de segurança.

Por isso que eu passo a palavra ao Prefeito e o recebo com muito carinho aqui na CPI, para que ele lhes dirija a palavra. [...].

SR. PREFEITO AFONSO MACCHIONE NETO: [...] fizemos uma reunião extremamente proveitosa com os Srs. Vereadores e com os Srs. Senadores, para que possamos montar uma força tarefa, para que as famílias, as crianças, possam ter todo o apoio necessário.

Nós havíamos, até este momento, aguardado para que as definições dos possíveis envolvidos fossem mais aclaradas, porque seria desagradável da nossa parte, eventualmente, cometer alguma injustiça, ou, eventualmente, fazer qualquer juízo, sem ter o conhecimento das pessoas envolvidas, sem ter uma definição por parte do Judiciário, por parte dos nossos queridos senadores do nosso País.

Hoje, com a situação mais clara, após esta reunião que recebemos várias orientações dos Srs. Senadores, pessoas com muito mais experiência no caso, já que estão em várias cidades do nosso país, trabalhando com isso, nós estaremos assumindo – eu quero deixar isso público –, [...] a liderança desse movimento, assumindo a responsabilidade de melhorar essas condições, tanto na área médica, psicológica, quanto na área assistencial dessas famílias envolvidas.

.....

Então, Srs. Vereadores, eu assumo publicamente que estarei pessoalmente liderando esse movimento com toda a sociedade catanduvense, com os católicos, com os evangélicos, com os clubes de serviços, com as lojas maçônicas, com a Câmara de Vereadores, com o Judiciário, para que nós possamos... E mais as pessoas e as entidades que estiverem disponíveis, estaremos liderando, para que saia daqui um modelo, para todo o nosso estado e para todo o nosso País, de combate à pedofilia [...].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu fico muito satisfeito dessa força tarefa que vai ocorrer, que vai juntar a área da saúde, assistência social, assistência psicológica para as crianças, desde alimento até remédio, e o Prefeito assume a condução, ele mesmo, desse processo. Acho absolutamente importante, e dá segurança. Solicitei ao Prefeito que colocasse um grupamento da Guarda Municipal, fazendo, preventivamente, sob a orientação da Polícia Militar, ronda no bairro, nesses próximos meses; não esporadicamente, mas, definitivamente, a serviço dessa situação, que foi um “tsunami” que se abateu [...]. E aí o Presidente da Câmara vai indicar alguns vereadores para essa... E eu gostaria, Prefeito, de pedir que amanhã mesmo essa força tarefa estivesse reunida e, amanhã mesmo, ela

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): No sentido de discutirmos, sugerirmos uma atuação mais integrada da Prefeitura, tendo em vista que quando o senhor suspendeu os trabalhos há pouco, eu tive oportunidade de conversar com algumas mães e pelo menos duas me disseram claramente, que reconhecem um certo apoio que vem tendo depois que a coisa ficou tão pública assim, mas sobretudo reclamam de um aspecto, tem, pelo menos, no acompanhamento médico, tem pelo menos alguns remédios que não estão sendo disponibilizados no Posto de Saúde e que eles tem extrema dificuldade de adquirir.

Eu creio que um diálogo com Sr. Prefeito poderia ajudar nessas medidas. É uma sugestão que eu faço a V. Exa., se houver possibilidade do senhor pedir um audiência pudesse tratar em algum momento, de hoje para amanhã, com o Sr. Prefeito Municipal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vamos falar com o Prefeito amanhã. É preciso levar ele a seguinte proposta e a sociedade precisa ter um entendimento. O caso aqui é atípico. São 40 crianças catalogadas e tem mais. Agora recebi um documento de umas mães que querem ser ouvidas que os filhos foram abusados e o nome não está no inquérito.

Ontem ouvi crianças que não falaram ainda, o Município precisa fazer a sua força tarefa. É um caso atípico, não é um caso de todo dia, é um caso atípico. Concorde, vereadora? Um caso ímpar que aconteceu. Então, é preciso criar uma força tarefa, o Município criar uma força tarefa pegar os seus psicólogos, pegar os seus assistentes sociais, os seus médicos da área da infância, juntar aqui, dizer; “A força tarefa vai agir nesse caso aqui”, até essas crianças estarem bem no seu físico, no seu psicológico.

começasse a fazer esse mapeamento, porque quem precisa de comida não pode esperar, remédio controlado, ele tem continuidade; se acaba, o sujeito não toma mais, aquilo que tomou antes não vale absolutamente nada. Eu visitei famílias que as crianças estão debaixo de remédio controlado. Então, não dá para esperar. Se a reunião pudesse ter sido ontem, teria sido muito melhor, mas que seja urgente e imediata.

E peço, Prefeito, até porque a figura do mandante, do comandante maior da cidade é tão importante, pela sua disposição, que, já no primeiro momento, V. Sa., com essas pessoas, faça uma visita ao bairro e entre nessas casas, e, se possível, leia os depoimentos dessas crianças em casa, e, na sua visita, fique um pouco em cada lugar, escute essas crianças, deixe elas falarem para você. Você revitimiza quando você traz para um depoimento, onde ela fica acuada dentro de um fórum ou qualquer outro lugar, mas, espontaneamente, elas conversam dentro de casa, principalmente quando se sentem protegidas e ajudadas. [...] De maneira que penso que a sua ida lá, acompanhado do Poder Legislativo, psicólogos, dos assistentes sociais, nesse mapeamento, nesse trabalho psicológico... Esse é um trabalho já mapeado pelo psicólogo, que vem dando assistência, e ele pode, realmente, comandar esse corpo de profissionais. E quando o Prefeito fala em igrejas, clubes de serviço; clubes de serviço eu não sei, mas igrejas têm tantos profissionais que, uma vez chamados, virarão voluntários para essa causa, e aí nós vamos criar uma referência [...].

É verdade que eles não vão ficar sem trabalhar essas famílias, eles vão trabalhar, vão tocar a vida deles, mas num primeiro momento, eu visitei casa ontem e eu cheguei brincando na casa para descontrair, sentei cruzei as pernas abracei as crianças e brinquei com a dona da casa: “Não vai me dar um café não?” Ela riu pra mim e falou: “Quem dera eu tivesse o açúcar.”

O sujeito que tem a minha história, que sou filho de faxineira. Esse troço me empurra lá para o passado com uma força que vocês não tem nem noção. Eu chamei o meu assessor, disse: “Vá lá comprar o açúcar, compre biscoito. Tomei café com as crianças e tal, lá. É preciso atendê-los materialmente também, num primeiro momento. Não vi gente preguiçosa, gente que perdeu o emprego. Gente que trabalha em restaurante de noite, e o dono mandou embora, porque estava faltando, porque está levando o filho atrás de Juiz, atrás de Delegado e corre atrás de Conselho Tutelar, e filho está doente, e vai atrás de psicológico que marcou para 15 dias depois e não sei o quê, e as pessoas e aí?

Alguém tem que acudir, alguém tem que acudir. Se a gente imaginar, vai se aproximando o aniversário da cidade, o orçamento que faz para dar 200 mil de cachê para um artista vir cantar 6 músicas e ir embora, se a gente começar a achar essas coisas a gente começa a ter mais misericórdia dos outros.

Então, é entender esse momento e fazer uma força tarefa. É por isso, vereadora, que é tão importante, eu não apresentei, Vereador também, por isso Vereador, que é tão importante, se fazer uma CPI local no Município.

Se ela não tem poder de polícia, poder de justiça como tem uma CPI Nacional, como nós temos, mas é um fórum de debate que vai investigar e vai apontar onde está as falhas, e vai propor um relatório onde está as falhas. Sabe? Vai visitar Delegado, vai visitar Juiz, posto policial, vai ouvir o povo, vai ouvir a Pastoral, os Conselhos Tutelares. O Conselho Tutelar do Município está funcionando? Vamos chamar para ser ouvido na CPI. O Conselho Tutelar é nomeado pelo Prefeito, não é? É.

Enfim, além desses, outro resultado palpável da audiência foi o de evidenciar as falhas na investigação, notadamente em relação ao segundo inquérito, o que motivou a providência tomada pelo Senador Magno Malta, anunciada no dia 19 de março de 2009:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] O primeiro inquérito, ruim; o segundo, ruim com força, onde uma Delegada assume, comete um erro gravíssimo que atrofiou uma investigação. O comportamento da Dra. Delegada

produziu um malefício à sociedade desse Município, produziu um desserviço à sociedade desse Município, ela produziu desserviço a São Paulo, desserviço ao Brasil. **Requeremos que haja um processo investigatório da Corregedoria, que abra um processo investigatório, para que a Corregedoria apure** o porquê uma Delegada, com dezoito anos de carreira, com um inquérito emblemático na sua mão, liga a um advogado dos principais acusados e diz a ele: “Estou lhe chamando para irmos à casa do seu cliente agora”, como se estivesse dizendo: “Por favor, ligue para ele, mande ele dar uma ‘limpezinha’ lá”. Ela atrofiou, um desserviço, e desapareceu a CPU absolutamente importante. Não teve o cuidado anotar nem o número, a referência do *mouse*, do teclado, porque depois ele levou uma CPU, a primeira que foi inventada no mundo, do “tempo do ronca”, que poderia não bater com a indenização do *mouse*, do teclado e com a tela. Nem isso teve o cuidado de copiar. Eu não sei se não teve o cuidado, eu não quero tratar dessa questão do dolo em si.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Para cumprir o nosso papel, nós precisamos representar a CPI contra a Dra. Rosana, na Polícia Civil. Nós precisamos representar contra ela e pedir providências à Corregedoria, porque, se nós analisarmos o todo, a delegada, que era para tomar cuidado com as crianças, e que se constitui autoridade para colocar gente na cadeia, ela foi a responsável por acabar com tudo. Se você não encontrar elementos de prova, e se os advogados alegarem isso o tempo inteiro, vai recair sobre quem? **Quem tinha tudo de um inquérito que foi instaurado para consertar um errado, que foi o primeiro, pegou a prova mais contundente, os armazenamentos, e entregou para o bandido.**

Então, esta CPI fará uma representação à Corregedoria, pedindo providências e pedindo instauração de investigação interna, para apurar a responsabilidade da delegada. Primeiro, porque ela confessa aqui, publicamente, o mal que fez à sociedade de Catanduva, o mal que fez a essas crianças, e, certamente, essa atitude dela redundará, Senador Nery, na impunidade de muita gente, que a essa hora estão felizes... Dormiram. Eu não dormi, mas eles dormiram, na certeza de que essa CPU está destruída; o que tem ali dentro, já não mais se encontrará [...].

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...] sem dúvida, Sr. Presidente, considero bastante adequado que a CPI represente, na Corregedoria de Polícia Civil, contra a Delegada Rosana da Silva Vanni, porque confessou aqui, perante a CPI, perante toda a sociedade, que cometeu um grave erro, ou uma forma de agir, que leva ao impedimento de que houve ali condescendência com o

crime, porque, se virar praxe da polícia avisar ao advogado de um investigado que está indo apreender em sua residência, a residência do investigado, está indo apreender equipamentos que sirvam de prova de um crime, [...] estaremos todos perdidos.

Então, eu acho que é exemplar que a CPI tome essa atitude. Portanto, tem o meu voto favorável à representação, Presidente, junto à Corregedoria, e que fique de exemplo que a autoridade, no cumprimento do seu dever, tem que buscar a verdade para poder buscar a prática da justiça. Não pode, em hipótese alguma, cometer falhas e atitudes que colocam em risco, em total risco, a apuração dos crimes que investiga. Portanto, é correto e absolutamente necessário para que as autoridades policiais, pelas quais temos respeito, porém, não admitimos nem da Polícia, nem do Legislativo. [...].

Se, no primeiro dia de audiências, o foco centrou-se na higidez das investigações conduzidas pela Polícia Civil de São Paulo, o segundo dia (19 de março de 2009) da estada desta Comissão em Catanduva foi dedicado, a partir das 10h51min, ao esclarecimento dos fatos, com a realização de diversas oitivas – de mães de vítimas, lojistas e de alguns dos principais implicados nos crimes cometidos contra crianças no município –, todas absolutamente importantes para a eficiência das investigações, tanto as conduzidas pela polícia quanto as levadas a efeito por esta CPI.

A Sra. Eliane Cristina Lopes e a Sra. Dayse Cristina Penteado, assistidas, na ocasião, pela advogada Marilene Contreiras, que relataram não apenas fatos novos, mas também as ameaças que muitas famílias e crianças vêm recebendo – supostamente da parte dos indiciados e acusados. A partir desse relato, os Senadores Magno Malta, Romeu Tuma e José Nery tomaram a auspiciosa iniciativa de se reunir com o prefeito, o Sr. Afonso Macchione Neto, que, ouvido em caráter de audiência pública, comprometeu-se a constituir força-tarefa (constituída pelos diversos órgãos municipais e, mediante cooperação, estaduais encarregados da repressão e prevenção à violência, bem como daqueles incumbidos da assistência

social e psicológica da população) com o objetivo de coibir as ameaças reportadas e prevenir a ocorrência de novos casos de abuso (sem prejuízo da atuação das autoridades públicas federais).

SRA. ELIANE CRISTINA LOPES: Eu estou aqui em nome de todas as mães e pais, e de todas as crianças. E estou pedindo proteção para as mães, os pais e os nossos filhos, porque, até ontem de madrugada, entrou na casa de uma mãe, eles estão entrando no quintal, eles não estão para brincar. Então, nós queremos proteção. A gente está com medo, porque não foi só o *Zé da Pipa* e nem o Willian, foi doutor, foram vários. Então, nós, mães, queremos a punição deles; é o que nós queremos. Porque o que foi feito com nossos filhos não pode jamais ficar impune, porque eles não foram só afetados psicologicamente, eles arrancaram pedaço, eles barbarizaram. Então, espero justiça, que eles sejam punidos. É o que nós queremos.

Nossos filhos não vão mais para a escola, nós não vivemos mais normais, a nossa vida parou. Desde o dia 14 de dezembro nossa vida parou. Nossa família se derrubou, os filhos brigam entre eles, eles se agredem; as mães estão tomando... Estão todas sob remédio, tem criança em hospital internada, tudo por esse motivo. Eles acabaram com a nossa família, acabaram com a nossa vida. E eu me pergunto a mim mesmo, tem hora: “O que será das nossas vidas? O que é que nós vamos fazer?”. Às vezes, a gente até tenta recomeçar do zero, mas a gente não consegue.

Então, eu peço proteção, ajuda. Estou aqui em nome das mães, pedindo ajuda, que nos ajudem a colocar os culpados na cadeia. É isso que eu quero: ajuda. Estou pedindo em nome das mães dos nossos filhos: que as autoridades, que todos venham nos ajudar, que a gente não sabe mais o que fazer. Nós, mães, estamos desesperadas, as famílias, nossos filhos. A gente não sabe mais o que fazer. Eu peço, por favor: nos ajudem. Que não venham ser só aqueles dois, que venham ser todos, que o que fizeram com os nossos filhos não é justo, gente. Só nós, mães, sabemos o que nós temos passado. A gente não dorme mais, a gente está sob remédio, a gente não come. Se vocês soubessem o que eles fizeram com nossos filhos... Olha, eu não sei. Meu Deus. Eles arrancaram um pedaço, gente, eles colocaram doença nos nossos filhos. Não é justo, não é justo o que a gente tem passado! A gente não dorme mais, a gente não vive, a gente perdeu emprego. Muitas mães estão passando dificuldade, necessidade, está sem gás, está cortando a luz. Tem filhos sem roupa, sem calçado, tudo porque nós perdemos o emprego. A gente não sabe mais o que fazer, onde correr. E, amanhã, a CPI está indo embora, e a gente está se sentindo sozinhos. Nessa caminhada, nós estamos nos sentindo sozinhos. Amanhã, eles estão indo embora, gente. Nós estamos nos sentindo

sós. Está sendo muito difícil para mim. Muitas mães, à noite, não dormiam, muitas foram parar no hospital. Crianças, nossos filhos não têm dormido, eles não têm brincado mais. Eles conseguiram detonar a nossa vida, eles conseguiram nos deixar no chão, eles conseguiram tocar naquilo que a gente ama, tiraram um pedaço da gente.

E, por isso, eu peço, diante da câmara, diante do Senador, que possa nos ajudar, que venha nos ajudar, que não venha ficar impune esse crime, esses monstros, porque eles são monstros, o que eles fizeram, são monstros. Acabou com a vida dos nossos filhos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] O Judiciário ontem deu liminar para os caras, que eu repudio veementemente. Pedido, mandado de prisão bem fundamentado, contundente, com elementos. [...] Requerer segurança, eu vou requerer por escrito agora, pela terceira vez. Pela terceira vez, elas vêm e choram: “Queremos é segurança e queremos justiça”. Claro que querem justiça [...].

É bom punir o pedófilo, é necessário punir o pedófilo. Todos queremos isso. Mas o mais importante é socorrer o abusado. O mais importante do processo é socorrer as crianças abusadas, que essa lesão, sem socorro, eles vão levar para a vida inteira.

Eu vou pedir proteção de novo, por escrito, viu, Eliane? Vou pedir. Mas confesso a você que, com toda indignação que eu tenho, eu me sinto impotente diante disso.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] O prefeito se colocou à disposição, e nós estamos convidando-o para vir, para a gente reunir no gabinete do Presidente, para a gente propor a ele essa força tarefa.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...] Eu creio que é importantíssimo, Sr. Presidente, daqui a uma hora, reunir com o prefeito, com o Presidente da Câmara, convidar a Dra. Sueli, convidar o Promotor. Não que essa reunião vá resolver os problemas, mas, pelo menos, ficar clara uma sugestão nossa de uma união das forças da representação política, institucional do município, mas, como o senhor disse bem, Presidente: é preciso uma presença muito forte de toda a sociedade de Catanduva, todas as entidades, de todas as pessoas, de todos os cidadãos, homens e mulheres de bem, que possam se juntar nessa causa. Claro, junto à prefeitura, vamos tratar do atendimento imediato a essas necessidades prementes, que não podem esperar, dessas famílias que perderam emprego, que não tem o remédio para o tratamento adequado dos filhos. Porque, segundo uma mãe, duas mães me disseram ontem que o remédio, que é necessário para o tratamento

do filho e da filha, não foi fornecido no posto de saúde. E outras medidas de apoio, de assistência imediata a essas famílias.

Agora, tem uma questão fundamental, Sr. Presidente, que é o pedido, desde ontem, aqui apresentado pelas mães, pelo pai, que tiveram aqui na CPI, quanto ao pedido de proteção. Creio que seria importante a CPI oficial à Delegacia de Direitos Humanos um pedido de proteção a essas pessoas, que são testemunhas de casos tão graves e que, portanto, podem ter a sua própria vida ameaçada. E não será confortável para nenhum de nós saber que alguém veio aqui na condição de testemunha, testemunhou contra criminosos poderosos desta cidade, e, depois, nós ficarmos sabendo que uma mãe, um pai, um parente, um amigo sofreu um atentado, promovido pelos criminosos ou a mando deles. Porque, muitas vezes, não vão fazer, eles têm dinheiro, eles podem contratar e podem mandar fazer. Agora, eles não podem intimidar as pessoas.

Então, Sr. Presidente, era sugerir, uma [...] reunião institucional da CPI com o prefeito, o nosso Presidente da Câmara, os vereadores que puderem e a juíza, e, em seguida, o senhor oficial à Delegacia de Direitos Humanos um pedido de proteção especial a essas testemunhas, tendo em vista que elas podem sofrer ameaças, um atentado ou outro tipo de violência.

É a solicitação que faço à V. Exa., dizendo que, nesse momento, é fundamental, além do Poder Público, a sociedade participar [...].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Gostaria de designar V. Exa. para que fosse com o Senador Tuma, presidindo a CPI, na minha ausência, e que nós, hoje, formalizássemos uma visita ao Governador José Serra, para que fosse com a CPI ao gabinete dele. [...].

Então, é preciso realmente. Eu solicito ao Vice-Presidente da Comissão - a partir de segunda-feira, Presidente da Comissão: vamos agendar, a partir de hoje, essa visita ao Governador, e aí V. Exa., com o Senador Tuma, visitar o Governador, para dar um relato fidedigno do que está acontecendo aqui.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...].

Eu, Senador Nery, achava mais interessante nos dirigirmos ao Ministério da Justiça, por ser um crime interestadual, e pedir apoio às testemunhas, que há uma regra clara sobre isso: é legalmente dentro da própria Constituição e da missão do Ministério da Justiça oferecer. Porque não adianta dar segurança a dez casas diferenciadas, onde elas se encontram, talvez vizinhas ou não, se nós não encontrarmos uma casa que possa abrigar a todos e a proteção ser completa, como também o auxílio às necessidades individuais de cada um, com medicamento, alimentação e tudo. E eu prefiro me dirigir ao Ministério porque ele poderá, sim, acionar, se necessário, o Estado, o Município, para poder compor um

sistema que não seja só a segurança física, que está ameaçada. Disse-me essa senhora, que aqui está depondo, que entraram no quintal da casa dela, não conseguiu reconhecer quem, mas só o movimento para assustar e amedrontar, dando uma demonstração clara de que eles estão sendo vigiados.

.....

Então, essa é a minha tese: procurar o Ministério da Justiça, porque é um crime já do conhecimento do Ministério da Justiça. [...].

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Eu concordo plenamente com a ida ao Ministério da Justiça, à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República [...]

[...] à Delegacia de Direitos Humanos, para tratar dessa questão da proteção. Mas eu considero, igualmente, que o Governo do Estado de São Paulo não pode ficar assistindo o que se passa, sem que o próprio Governo também diga claramente à sociedade que medidas, que ações podem empreender para apoiar. Portanto, eu queria reiterar a sugestão, encaminhamento, sugerido pelo Senador Magno Malta, para que o senhor, na condição de presidente da CPI, com a sua ausência, pudesse também ter essa iniciativa da visita ao Governador do Estado de São Paulo [...].

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A Deputada está aqui e pode comprovar que tem a Secretaria de Assistência Social diretamente vinculada ao Palácio do Governo [...]

[...] que poderia, sem dúvida nenhuma, tratar das angústias da assistência social que cada uma das mães está trazendo ao conhecimento da CPI. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Tuma, a minha fala, e, realmente, o Governador Serra precisa ser visitado. Eu concordo com V. Exa., o Ministério da Justiça, mas o povo de Catanduva é paulista. Essas pessoas simples recolhem imposto em São Paulo, e o Governo tem responsabilidades. O que aconteceu aqui é ímpar e não pode acontecer outra vez. É uma catástrofe e o governo tem que tomar providência. É uma catástrofe de todas as ordens, e nós estamos falando da ordem assistencial. Do material? Sim, também, mas assistencial do ponto de vista do psicológico, do emocional.

O Governo tem que ajudar com a sua estrutura de psicólogos, os seus vieses dentro da organização de ação social, para deslocar atendimento, para municiar o município. [...] V. Exa. está correto com o Ministério da Justiça, está corretíssimo, mas é necessário essa visita ao Serra, porque o Estado tem que cumprir o seu papel, o Estado tem responsabilidades com o cidadão de Catanduva, como o Poder Público municipal tem, como a Câmara de Vereadores tem.

Então, eu ainda insisto com V. Exa. para que nós agendemos com o nosso Governador de São Paulo, que vamos fazer um ofício ao Ministério Público, encaminhando essa denúncia que V. Exa. acabou de fazer, prepare esse ofício ao Ministério Público, a juíza local também, a mesma denúncia, e todos aqueles que estão dentro da investigação conosco, tanto o GAECO quanto a Polícia Federal.

A garantia que eu posso te dar, Eliane, é que nós vamos ter essa reunião, agora à tarde, com o Prefeito, com o Presidente da Câmara, com os Vereadores – ontem, eu fiz uma sugestão ao Presidente da Câmara –, e que, minimamente, nós nos movimentemos, para que, antes da nossa saída, já se possa fazer um mapeamento pelo menos das necessidades materiais de vocês, para que todos nós – eu digo todos nós, eu me incluo – possamos participar desse primeiro momento [...].

Na sequência, os Senadores tiveram a oportunidade ouvir o Sr. Nilton Rodrigo Sotano, proprietário de *lan house* no bairro onde reside a maioria das crianças vítimas de abuso sexual de Catanduva. O Sr. Sotano foi assistido, na ocasião, pelo advogado *ad hoc* Hugo de Brito, nomeado pelo Senador Magno Malta, presidente. Questões importantes foram levantadas ao longo dessa oitiva, como a fonte de recursos que custeava a defesa de José Barra Nova de Melo, o *Zé da Pipa*, e, novamente, as providências a serem tomadas com vistas a fornecer segurança às vítimas e familiares.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Os rapazes [os acusados] não freqüentavam a *lan house*, entendeu? É um negócio que eu tinha para sobreviver, não tenho mais. E estava crescendo pouco a pouco. Começou com dois computadores, três, quatro, cinco, tenho sete, e tinha dois de clientes lá, porque eu consertava também computador. E estou vendo isso daí como muito mau para todo mundo, para o bairro também. O pessoal me olha como se eu fosse um monstro por causa do movimento com a *lan house*, mas a *lan house* não tem nada a ver com isso, nada a ver, e eu queria frisar bem isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Algumas das crianças que foram vítimas freqüentavam a *lan house*?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Eu acho que sim. Eu não tenho conhecimento de todas as vítimas, mas algumas sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Algumas?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Algumas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Essas “algumas” de que você fala são os casos que ficaram mais conhecidos, esses de que a mídia está falando mais?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: É. Como eu já disse ao senhor, eu não tenho conhecimento de todo mundo que está envolvido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas o *Zé da Pipa* você sabe quem é?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não sei, eu nunca tinha visto ele no bairro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele nunca freqüentou a sua *lan house*?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Nunca. Porque eu trabalhava fechado. Não saía para rua, não queria ver ninguém, todo mundo ia lá, e eu não tinha tempo [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A *lan house* era fechada?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: É uma casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É a sua casa?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: É a minha casa.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Criança tinha que entrar, fechar a porta e ter acesso.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, era aberta.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só a porta aberta e tinha acesso ao ambiente onde estavam os computadores?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Correto.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Você acha, depois disso tudo que você está ouvindo aí, que alguns desses envolvidos chegou a postar pornografia lá?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, acho que não. Eles não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi feita a perícia nos equipamentos?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Correto.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]. Mas você acha que outras pessoas no bairro já postaram pornografia lá na sua *lan house*?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você também não sabe, porque o sujeito entra ali e baixa o que ele quiser.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, eu sei, eu sei, porque tem que passar por mim as fotos para, depois, ir para as máquinas, e não tinha nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Agora, acessar *site* de pornografia infantil, isso você não sabe, porque aí você não tem como [...]

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Esses *sites* são todos bloqueados até as 10h da noite para menor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A informação do relator aqui é que estão... Os seus computadores ainda estão sob perícia.

Mas eles são bloqueados até as 10h da noite? Quem bloqueia?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: O próprio sistema de gerenciamento da *lan house*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O sistema, a partir das 10h da noite, ele fecha. Mas e antes das 10h?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Até as 10h, no caso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está bloqueado até as 10h? A partir das 10h, ele está liberado?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Isso. Mas, até as 10h, não tem menor, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E a partir das 10h?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não tem menor mais dentro, não.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Na verdade, os seus computadores estão apreendidos, porque a *lan house* foi indicada que algumas crianças entraram lá. Quer dizer, um fato todo que envolve... Como havia na casa do *Zé da Pipa* fotografias e duvido que você tenha uma impressora tão boa quanto a do *Zé da Pipa*.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não tenho a tecnologia dele, o dinheiro que ele tem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O problema é que ele não tem dinheiro, *né*? Tem que saber quem deu para ele.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Mas o advogado dele tem.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tem, não é? Saber quem está pagando para ele.

[...]

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então, alguns dos acusados você conhece, mas outros, não?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, não conheço nenhum deles.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, você falou que conhecia alguns deles.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Vítima.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vítima, vítima, vítima. Desculpe.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: A vítima, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas, então, você não permite, depois das 10h, ingresso de criança lá?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A frequência maior era de menores ou maiores?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, era variada, porque, lá, muita gente faz turno, *né*? Trabalha à noite e tem um acesso de dia. A molecada [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você, por acaso, passava para ver de que forma estavam usando, se tinha alguma coisa suspeita?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Eu tenho um sistema que chama... Ele tem um sistema que chama *VNC*, que permite “*eu*” visualizar todas as máquinas. Então, de vez em quando, eu passava máquina por máquina, e, quando eu via que a pessoa era suspeita, eu pegava e ficava só em cima dela, tipo não querendo ver o que ele estava fazendo, mas tipo assim [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não quebrar o sigilo, mas vigiando, para que não houvesse uso indevido.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Isso.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [Quero] perguntar ao Nilton se algumas pessoas que são acusadas de estarem envolvidas nesses crimes, aqui em Catanduva, se você os conhece e se eles freqüentavam a sua *lan house*.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Nenhum deles.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nenhum deles?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Nenhum deles.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece o Sr. Adriano, que era motorista?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Do Volpon?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nem o Sr. José Barra Nova, que é o [Zé da Pipa].

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Esse daí disse que vivia no bairro, eu nunca o vi lá, nunca o vi.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E o Eduardo Augusto, que usavam aquelas crianças, nome falso de César.

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Eu vi a foto do Eduardo através do Orkut do Willian Melo, avisado por Cristiane, mãe das vítimas. Ela me procurou, há uns 45 dias atrás, atrás do acontecido da minha *lan house*, e pediu para eu pegar as fotos e mostrar as crianças no serviço de utilidade(F). E eu peguei, baixei a foto dele e fui mostrando para as outras crianças.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você forneceu essa foto à polícia?

SR. NILTON RODRIGO SOTANO: Não, a foto acho que está no computador. Está no inquérito. Ela me apontou os três como supostos...

Esta Comissão também ouviu o Sr. Eduardo Augusto Aquino – assistido, na oportunidade, pelo advogado Kelter Oliveira Rodrigues –, funcionário da Usina São Domingos e implicado nos casos de pedofilia de Catanduva. Aquino pertence, reconhecidamente, ao círculo social de

William Melo de Souza (com quem chegou a trabalhar no comércio local), sobrinho de José Barra Nova de Melo, o *Zé da Pipa*. Nessa oitiva, discutiram-se as declarações de algumas das crianças vítimas de abuso, que relataram ter sofrido violência sexual cometida por Aquino – que defendeu a própria inocência e a de William Melo de Souza.

As relações entre Aquino, André Luiz Cano Centurion, *Zé da Pipa* e o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves também foram investigadas, bem como o apelido pelo qual foi identificado pelas crianças (“César”). A principal acusação contra Aquino é a de cometimento direto de abuso sexual contra crianças em Catanduva.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Eduardo, [...] você é almoxarife da Usina...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Usina São Domingos.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

.....
[...] Vamos falar do crime. [...] Você acha que o seu nome foi envolvido por quê?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu acho que o meu nome foi envolvido em função de uma foto que eu tinha com o Willian, acho que estava no Orkut dele, e tinha no meu Orkut também, que estava eu, ele e o André, um outro rapaz que, na época da foto tirada, era o dono da loja, eu acho que em função foi todo... Eu acho que eu estou aqui, hoje, por causa dessa foto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa foto?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Essa foto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse do meio é quem?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Sou eu. O André [Luiz Cano Centurion] é o da direita, e o Willian [Melo de Souza] é o da esquerda.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vocês são amigos há muito tempo?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu e o Willian, a gente é amigos desde os 12 anos, mais ou menos. E o André eu o conheci quando eu fui trabalhar na loja, na Flórida Tintas, fazia uns quatro anos que eu trabalhava lá, mais ou menos, aí, depois, eu fui para a Usina, agora, em novembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabe que, no reconhecimento, algumas crianças fazem reconhecimento seu, elas lhe reconhecem. Você atribui isso a quê?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não sei. Eu atribuo à foto. Não sei. Por elas estarem acusando o Willian, acharem que a gente é amigo dele. Não sei, não faço ideia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você algum dia suspeitou que o Willian era abusador de criança?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nenhum dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca deu nem a se tratar nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nada. Você, algum dia, foi à casa do tio dele com ele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: A única vez que eu estive lá não foi na casa do tio dele... Que o padrasto do Willian estava fazendo uma casa, que eles iam morar na Cidade Jardim, aí eles estavam construindo uma casa, aí fui um dia ajudá-los lá, acho que foi até mais gente. Então, nesse dia, né? Foi mais gente ajudar lá. Fui nesse dia, ficou eu e o Willian, o padrasto dele, a mãe dele ficou junto com os avós dele, lá. Só nesse dia que eu apareci lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas você conheceu esse tio dele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. O tio dele eu não conhecia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele falava nesse tio?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Também não. Com a gente lá, não. A gente sabia que ele tinha um tio que morava lá, os avós. Ele falava dos avós; esse tio, ele nunca comentou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você ouviu falar no tio dele, agora, quando estourou o escândalo?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Quando estourou o escândalo. Tipo assim, eu soube da existência desse tio dele quando a gente foi lá, que eu fui na casa dele lá, eu vi esse tio dele lá, vi os avós, vi a mãe dele, vi todo mundo. Aí, depois, o tio dele veio a entrar nesse caso. Até então, tipo assim, eu acreditei que ele era culpado. Aí, depois que o Willian entrou nessa história também, a gente começou a achar estranho de o Willian estar, *né?* Ninguém acreditava nisso. Aí “surgiu eu”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabe que todos os depoimentos das crianças, elas dão detalhes, muitos detalhes dos requintes do abuso do Willian com essas crianças? Assim, detalhes muito precisos e que têm consonância com o depoimento de todas as crianças. Você não foi reconhecido por todas as crianças. Você... Imagino que dois depoimentos de crianças que lhe citam, que lhe reconhecem, que são dois. Ele... Há uma descrição de requinte dele com o tio. Vocês nunca desconfiaram dele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca desconfiamos. Porque o Willian não anda só comigo, a gente anda como se fosse uma turma. A gente joga bola junto, a gente saía junto, as namoradas, tudo, ninguém nunca desconfiou, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Do Willian?

Eu queria falar com você uma coisa, que eu não falei no começo, que mentir à CPI é crime, e nós quebramos alguns sigilos na operação. Quando isso tudo estourou – lhe advertindo que mentir à CPI é crime – quantas vezes vocês se falaram no telefone?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Com o Willian? Eu e o Willian?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando isso estourou, que isso tudo veio à tona, você viu o seu nome citado, quantas vezes vocês se falaram?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Depois que o meu nome veio no ar? Como assim?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Com a explosão das denúncias.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, essa história aconteceu o seguinte: não lembro o dia que foi, foi num domingo, que eu trabalhei na Usina, não lembro o dia exato que foi. [...] eu e o meu cunhado... Eu voltei da Usina, e a gente foi assistir ao jogo em Higienópolis. E aí, voltando de lá, a minha [F] falou assim que tinha um amigo nosso, o Denis, que ele esteve em casa várias vezes me procurando, e aí, como eu não estava, eu estava na Usina e fui depois para Higienópolis assistir o jogo. A hora que eu cheguei, o Denis apareceu em casa, aí ele falou que a mãe do Willian queria

conversar comigo. A gente foi à casa dela. Chegando lá, ela tinha ido à igreja, só estava o padrasto dele lá. Aí a gente voltou para a minha casa, aí o Denis falou para mim que eu estava sendo... Que queria falar a verdade para mim, que era meu amigo e tal, que a mãe do Willian tinha contado para ele que eu estava sendo suspeito também, que ela tinha visto não sei onde, o advogado tinha falado, que eu tinha sido reconhecido, acho que eu e o André, por causa da foto.

Aí, nesse dia, eu liguei para o meu tio, que o meu tio é policial, *né?* Liguei para o meu tio, falei para a minha mãe, no outro dia, meu cunhado, contei para todo mundo, e queria vir na polícia para explicar o que estava acontecendo. Aí eles falaram que achava melhor, se fosse verdade isso mesmo, a polícia me procurar, para, depois, eu dar o esclarecimento. Aí ficou nisso.

Aí, depois, o Denis foi lá em casa. Aí, depois, eu fui na casa do meu cunhado, nesse dia, à noite, nesse mesmo dia, nesse domingo. Aí meu cunhado... A gente foi na casa da mãe do Willian, estava ela, o padrasto dela e o irmãozinho do Willian. Aí ela explicou toda a verdade, ela falou o que estava acontecendo, que eles estavam acusando a gente, tal, injustamente. E foi isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E com o Willian?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Com o Willian não tinha mais... Depois do dia que ele foi seqüestrado, eu não tive mais nenhum contato com ele. No dia do seqüestro, ele foi em casa antes, no dia do seqüestro.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele foi seqüestrado?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Parece que ele foi seqüestrado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você pode descrever essa...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu fiquei sabendo, porque foi o seguinte...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi prisão ou seqüestro? Sumiram com ele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Sumiram²¹⁴ com

²¹⁴ O sequestro de Willian Melo de Souza foi assim reportado pela imprensa: “A pedido da mãe de uma menina de 8 anos, que teria sofrido abuso sexual por William Melo de Souza, 19 anos, membros do Primeiro Comando da Capital (PCC) montaram o ‘tribunal do crime’ no último dia 15 no bairro Eldorado, em Catanduva, para executar Souza. O acusado só não morreu porque a polícia descobriu a existência do tribunal e conseguiu impedir o crime. O Diário da Região conseguiu com exclusividade o esquema montado pelos integrantes da facção criminosa para julgar e executar Souza. É a primeira vez que o tribunal é flagrado pela polícia da região. A investigação policial corre sob sigilo.

Três homens acusados de participar do julgamento foram presos preventivamente pelos crimes de tortura, cárcere privado e sequestro na última quinta-feira: Amarildo Dias Ferreira, 43 anos; Paulo César Medeira Cassiano, 27 anos, e João Carlos Ferreira Neves, 52 anos, dono de uma das casas que serviu de cativoiro. A polícia ainda procura Anderson Fernandes Antonio, 23 anos; Robson Jesus Cerejo Cândido, 33 anos; Márcio Antonio Bergamasco, 32 anos, e Osmar Dias de Oliveira, 29 anos. Todos têm mandados de prisão preventiva expedidos pela Justiça de Catanduva.

O tribunal

Sob as ordens de Anderson Fernandes Antonio, o Dão, seis homens prepararam o sequestro e escolheram os locais que serviriam de cativoiro para o ‘réu’. Com passagens pela polícia por homicídio, tráfico de drogas e associação para o tráfico, Dão assumiu a função de ‘disciplina’ na hierarquia do PCC. É ele quem conversa com os líderes da facção criminosa que cumprem pena em penitenciárias da região e repassa as ordens aos integrantes da quadrilha. A mulher que solicitou o julgamento de Souza à facção criminosa serviu de ‘isca’ para atrair o réu. Dizendo-se envolvida amorosamente, ela ligou para o jovem e marcou um encontro próximo a uma faculdade. Quando Souza chegou ao local foi cercado por 15 homens e levado para o cativoiro, montado na casa de Neves, no bairro Eldorado. Ao contrário dos outros acusados, o dono da casa não tem passagens pela polícia e não faz parte do PCC. É apenas um simpatizante da facção.

Durante cerca de 20 horas, Souza foi torturado com facas e facões para que confessasse o crime. Enquanto agrediam o réu e o ameaçavam de morte, Dão providenciou o julgamento de Souza. Por meio de um telefone celular, um líder da facção determinou a pena do acusado de pedofilia: morte por marteladas. A sentença só não se consumou porque o Serviço de Inteligência da Delegacia de Investigações sobre Entorpecentes (Dise) de Catanduva interceptou a ligação entre Dão e o líder da facção e descobriu a existência do tribunal na cidade. Com apoio da Polícia Militar, o bairro Eldorado foi cercado. Com medo de serem descobertos, os criminosos libertaram Souza, que pediu socorro em uma base da Polícia Militar no bairro Solo Sagrado, vizinho ao Eldorado. Eram por volta das 17 horas do dia 16. ‘A facção tentou impor um poder paralelo na cidade com o tribunal, mas ele foi frustrado pela polícia. Não existe poder paralelo em Catanduva’, afirma Luiz Roberto de Oliveira Vicente, capitão da Polícia Militar. Souza voltou com os policiais ao bairro Eldorado e indicou duas casas que serviram de cativoiro. Na primeira foram encontradas apenas facas e facões. Na segunda estava a moto do jovem.

‘Réu’ nega que cometeu abusos

Acusado de participar dos crimes de pedofilia praticados pelo tio, William Melo de Souza nega que tenha abusado sexualmente de crianças moradoras do Eldorado, em Catanduva. Ele está preso preventivamente no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Rio Preto desde o último dia 19, pois foi reconhecido por uma das vítimas. ‘O problema do William é o grau de parentesco com José Barra Nova de Melo. Das nove vítimas ouvidas, apenas uma o reconheceu’, afirma o advogado do acusado, Breno Eduardo Monti. ‘A outra menina que disse conhecê-lo é filha da mulher de serviu de ‘isca’ para o sequestro. A criança disse que encontrou William no dia em que ele estava em poder do PCC. Como isso pode ter acontecido?’

De acordo com o advogado, em depoimento à polícia a mulher reconheceu que pediu o julgamento de William ao PCC e que o atraiu para o sequestro. ‘William apanhou muito e foi ameaçado de morte com facas. Só não morreu porque a polícia agiu rapidamente’, diz Monti. O advogado ingressou no Tribunal de Justiça (TJ) de São Paulo com pedido de habeas corpus em favor de William. Ele acredita que na próxima semana o pedido de liberdade será analisado. ‘Não há provas robustas de que ele participou dos crimes’, afirma.

Investigação

ele. No dia do seqüestro, eu estava em casa, aí o Willian foi lá em casa. [...] Aí, no outro dia, na Usina, eu estava trabalhando, aí o meu cunhado ligou, perguntando se eu sabia onde é que estava o Willian, aí eu falei que eu não sabia. Porque ele falou assim que ele não tinha ido trabalhar no dia, que ele tinha sumido desde o dia anterior. Que aí, nesse outro dia, nesse mesmo dia que ele me ligou, era umas 6h, 5h30, mais ou menos, 6 horas, eu fui à casa da mãe do Willian, que ela me ligou, falou para a gente ir lá. Aí cheguei lá, estavam todos os amigos do Willian, e ela explicou a história. Falou que o Willian tinha sumido e tal. Aí ela mandou a gente ir aos lugares que a gente conhecia, que a gente sabia, mais ou menos, onde ele poderia estar e dar uma procurada, ver se a gente achava ele. Aí a gente foi à casa do Denis, íamos nos encontrar lá, para ver os lugares que a gente ia. Chegando na casa do Denis, a mãe dele [...] ligou para o Denis, alguma coisa assim, falando que tinham encontrado o Willian, estava num cativeteiro, alguma coisa assim, aí foi todo mundo para o [ininteligível], ficou todo mundo lá na porta, esperando, achando que o Willian ia sair naquela hora lá. Aí surgiu o fato que falaram que tinha uma criança reconhecendo ele, negócio de pedofilia. Isso foi o pai do Willian que falou. Ele foi lá na porta, aí ele falou, falou para todo mundo que estava lá, que estavam reconhecendo o Willian, por isso que ele não sairia aquela noite de lá. Aí foi todo mundo para casa aquele dia. A história é essa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A partir dessas denúncias sobre o Willian vocês não

A Delegacia de Defesa da Mulher (DDM) de Catanduva ouviu 12 supostas vítimas do borracheiro José Barra Nova de Melo, tio de William. Devido ao grande número de crianças, o prazo para conclusão do inquérito policial foi prorrogado por 30 dias pela Justiça.

Polícia montou operação de guerra

Com sete mandados de prisão temporária em mãos, expedidos pela Justiça de Catanduva, a polícia da cidade montou uma verdadeira operação de guerra para prender os acusados de integrar o 'tribunal do crime' montado para executar William Melo de Souza, acusado de pedofilia. As ordens de prisão foram recebidas por volta das 16 horas da última quarta-feira pelo delegado Luís Roberto Rissi, titular da Delegacia de Investigações Gerais (DIG) de Catanduva. No dia seguinte, às 4 horas, homens da Polícia Civil de Catanduva e da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes (Dise) de Rio Preto, além de policiais militares, se reuniram no 30º Batalhão da Polícia Militar para planejar a ação que culminou com a prisão de três acusados: Amarildo Dias Ferreira, 43 anos; Paulo César Medeira Cassiano, 27 anos, e João Carlos Ferreira Neves, 52 anos.

'No total, 32 policiais militares participaram do cumprimento dos mandados de prisão. Para garantir que todos os acusados localizados fossem presos levamos escudos balísticos e bombas. Todos os policiais estavam fortemente armados. Apesar disso, não precisamos usar o aparato. Os acusados não resistiram à prisão', afirma o capitão da PM Luiz Roberto de Oliveira Vicente, que participou da operação. De acordo com Vicente, os quatro acusados que ainda estão foragidos devem ser presos nos próximos dias. 'Temos algumas informações sobre eles. Checamos todas. Logo, logo eles também estarão na cadeia', diz. O trio preso foi levado para a carceragem da DIG de Catanduva e pode ser transferido nos próximos dias para o Centro de Detenção Provisória (CDP) de Rio Preto." (http://www.apj.inf.br/site2/detalhe_noticia.php?codigo=8539)

começaram a se lembrar de coisas, assim, estranhas, que, antes, vocês não tinham nem como tentar juntar uma coisa com a outra, mas, quando as denúncias vieram sobre ele... Não tem nenhum fato que te lembra... [...] coisa que a gente fala assim: “Ah por isso que fulano fazia aquilo, por isso que ele era estranho nisso”?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. Nenhum. Eu tentei pensar nisso. Quando o Willian foi preso, no dia, eu pensei, mas onde ele ficava, nos dias, assim, eu nunca desconfiei dele. Desde o dia que ele ficou preso, eu nunca achava que ele tinha qualquer participação. Mas, como estavam falando dele, tipo assim, como a gente nunca tinha estado numa situação dessas, a gente começou a desconfiar mesmo que ele participava, *né?* Não sei, ele não ficava no serviço o tempo todo, ele era uma pessoa de serviço externo mesmo, fazia vendas externas. Às vezes, a gente não tinha como provar onde ele estava toda hora. É isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas, depois de tudo que você ouviu sobre ele, qual é a sua concepção sobre ele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu acho que ele é inocente. Eu acho que ele é inocente.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): São 40 crianças que o reconhecem e citam detalhes dos abusos dele, do tio dele, com precisão, sem nunca terem sido sentadas juntas, as 40, para serem orientadas e treinadas para falar. Mas o pedófilo é assim mesmo. Sabe que o pedófilo é uma sombra, ninguém sabe quem ele é. Qualquer um põe a mão no fogo por ele, é um sujeito que todo mundo defende, eles têm essa capacidade. Na investigação que o GAECO fez, reservada, as crianças voltaram a te reconhecer. [...]

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): As crianças que lhe reconheceram... Como é que você usava seu cabelo antes?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Meu cabelo era espetado, ele era... Tipo assim, eu cortava e deixava o topete, até esses tempos atrás. A única vez que eu estou deixando crescer agora é essa, por causa desse motivo de ter ficado preso e tudo, às vezes está maior. Mas, quando eu era mais moleque, eu deixava o cabelo assim, *maiorzinho*, até eu entrar na Flórida Tintas, até uns 12 anos, 13 anos, mais ou menos, aí, depois, sempre cortei o meu cabelo curto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No reconhecimento, algumas crianças dizem, depois do reconhecimento, que você mudou o seu visual, mas não conseguem

esquecer os seus olhos, mas o seu visual estava mudado. Você acha que essas crianças foram orientadas, que elas inventaram isso?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu acho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa foto está escura aqui. Como é que estava o seu cabelo nessa foto?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Estava espetado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E, no dia do reconhecimento, como é que estava o seu cabelo?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: O meu cabelo estava acho que um pouco menor, o mesmo tamanho que está agora, só que um pouco menor, só que, no dia, meio bagunçado, alguma coisa assim, mas do mesmo jeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): As crianças reconheceram e diziam: “Olha, ele mudou o visual dele, mudou o cabelo dele, mas os olhos não têm como, essa sobrancelha dele carregada, e os olhos, isso aí não tem como”. Você continua atribuindo que esse reconhecimento seu é só por causa dessa foto?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu acho que é só por causa dessa foto, tenho certeza, não tem outro porquê. Eu nunca fiz nada que pudesse assim: “Nossa, mas será que aquela vez...”. Não tem uma vez: “Ah, aquela vez que eu levei tal pessoa”, porque estão me acusando, porque eu levei tal pessoa. Mas não tem nada disso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então, veja, se essas 40 crianças que enquadram o Willian com detalhe, o enquadram... Aliás, sobre o Willian não tem nada que não aponte para ele. E se você diz que você está sendo identificado por crianças pelo fato de estar perto dele, como é que você afirma que ele é inocente?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu acho que ele é inocente por nunca ter falado nada com a gente, nunca ter...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas veja bem como é contraditório. Você diz que foi reconhecido por causa de uma foto que está do lado dele. Essas crianças “enquadram” ele. Não tem como você fazer essa afirmação de que ele é inocente, se você está dizendo que você foi reconhecido porque está numa foto do lado dele.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Mas porque tudo isso surgiu antes deles me falarem que era porque eu era reconhecido, tudo isso surgiu antes... Ele, entendeu? Essa acusação foi feita dele, primeiro, ele e o tio dele, parece que foi uma coisa assim, depois veio isso. Aí eu fiquei pensando que era por causa do Willian, que é que a gente estava lá, eu e o André.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você é almoxarife da mesma usina que o José Emmanuel Diogo, que está intimado pela CPI?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu sou da São Domingos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É a mesma usina da família?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Pelo que eu ouvi nos jornais, acho que não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Acho que não.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quem foi intimado primeiro para depor? Foram presos os três da fotografia ou só você e o Willian?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: O Willian, eu acho que ele já estava preso antes disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No depoimento dele, ele fez alguma citação a seu respeito?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O advogado não leu o depoimento do Willian? Não teve acesso ou não procurou? Eu pergunto se você foi citado por ele no depoimento, por tê-lo acompanhado em algum fato. Essa foto o que significou? Onde vocês tiraram essa foto?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: A gente tirou ela na frente, lá no *bairro do Nem*(F), acho que foi quando estava separando a sociedade da loja de tinta [Flórida Tintas]. O André, acho que ele ia para Porto Seguro e, depois, ele ia ficar na loja debaixo, do pai dele, e, depois, ele ia para São Paulo. Até então, não sei se ele ia para São Paulo, não sei. Acho que foi em 2006 essa foto, de 2006 para 2007.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Essa foto foi em 2006?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Acho que foi de 2006 para 2007, se não me engano.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem um detalhe que me preocupa. Qualquer um de nós fica indignado quando é injustiçado numa acusação da gravidade da pedofilia. E a razão direta, até pela sua descrição que estava na fotografia, o responsável seria o Willian pela sua situação. E você o defende aqui. Qual é a razão da sua falta de indignação com respeito ao

Willian, e o sentido de proteção que você quer dar a ele, quando, já reconhecidamente, nos dois processos, ele está indiciado?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não é questão de defender, é que eu acho que, do mesmo jeito que eu estou aqui, às vezes, não sei também o que pode estar acontecendo com ele.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você acha que ele é inocente. Porque tem uma coisa que você pode achar que não tenha conhecimento de fatos que o levem a prática de crime, mas jamais ficar tranquilo com respeito ao comportamento dele, sem você saber se ele deve ou não.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu entendo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que poderia dar a impressão que é uma auto-proteção que está existindo entre vocês, um pacto para nenhum acusar o outro.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu entendi. Eu não tenho o que falar dele. Pelo que eu conheço...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Existe isso?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. De forma alguma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu estou falando isso, doutor, porque a gente, que tem experiência policial, sabe que poderá haver um pacto entre aqueles que são acusados pelo mesmo crime, para evitar que recaia sobre cada um a responsabilidade pela prática do crime. Então, os desmentidos poderão facilitar a defesa.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Entendi. Mas eu não tenho nada. Eu não posso afirmar se o Willian é inocente, eu só acho, por ele nunca ter falado nada e tal...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então, você não pode dizer que ele não praticou?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, não posso dizer que ele não praticou, tanto que eu não ficava 24h com ele.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A impressão que você está deixando aqui, para mim, pelo menos para o Presidente que o inquiriu mais de uma vez, é que há alguma coisa estranha da sua auto-proteção...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, nenhuma. [...] Eu só acho... Eu achava... Acho que ele é inocente por nunca ter tido nada, nunca ter falado nada para a gente.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Você ficou o tempo inteiro do lado dele. Depois da acusação, depois das providências de ordem policial, você não deixou de ficar do lado dele, inclusive durante o seqüestro. Houve suspeita se o motivo do

seqüestro está na razão direta da prática da pedofilia que ele fez com algumas das crianças ou teve um outro objetivo esse seqüestro?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. Quando a gente ficou sabendo que ele tinha sido seqüestrado, na hora, tipo assim, foi todo mundo para lá, a gente achava que, não sei, mil coisas, que achava por causa da moto dele, que tinha tentado roubar, alguma coisa assim, a gente nunca pensava que era por causa disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas você, hoje, acha que pode ter vinculação?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Tenho certeza.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você ouviu alguma história a respeito?

.....
SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nos jornais, aparecia que ele teria sido seqüestrado pelo fato disso mesmo. Eu não sei o que aconteceu lá, que alguma mãe, não sei, deve ter falado para os caras do PCC [a facção criminosa “Primeiro Comando da Capital”] que apareceu no jornal...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O PCC que seria o autor do seqüestro?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: É, falou no jornal que foi. E apareceu no jornal que ele tinha sido seqüestrado por causa disso mesmo. E tudo que eu sei, até hoje, é por causa de jornal. Não sei se é mentira, se é verdade; mas tudo que eu sei, a mim e ao resto, é tudo por causa de jornal.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você nunca teve nenhuma possibilidade de participar de ação criminosa...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): ...de pedofilia?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): ...que ele o tenha convidado, pelo menos lhe tenha relatado?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nenhuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você saía muito com ele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Saía, a gente saía direto, a gente jogava bola, mas assim...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas jogo de bola é durante o dia e tal. Eu digo à noite.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Quando a gente saía, sempre ia a namorada dele, a minha namorada junto, saía mais gente junto. É muito difícil a gente sair sozinho, raramente mesmo. Depois que a gente começou a namorar, a gente convivia junto assim mais na loja, no caminho de ir embora, só.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu tenho a minha cautela da sua defesa do Willian, com a responsabilidade que ele tem dentro do inquérito, dos dois inquéritos e todos os fatos que as mães descreveram aqui.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, eu entendi.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Inclusive, colaborando com o tio para a prática da pedofilia.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Entendi. Eu só achava, assim, que por eu estar aqui, sem estar devendo nada, ele poderia também estar lá sem estar devendo nada. Mas não posso afirmar nada.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então, você tem que cuidar do seu caso.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu tenho que cuidar do meu caso. Eu estou aqui para me defender, não estou para defender ninguém.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Se você quiser ser testemunha dele, declare agora.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, não.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Eduardo, você tem algum apelido?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: *Dudu*.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): *César*?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: *César* não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nunca, alguém nunca... Você já se apresentou com o nome de *César*?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca.

.....
SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu ouvi no jornal que estavam me reconhecendo como *César*, mas nunca, para ninguém.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O próprio Willian o chamava de *César*?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, ninguém, ninguém. Não tem lógica me chamar de *César*.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que apareceu esse nome?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não sei.

.....
SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não sei. Sinceramente, não sei.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. Agora, com tudo isso que está acontecendo, agora eu sei quem que é, mas nunca tive contato, não sabia quem que era, até então, nunca.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você nunca o viu pessoalmente, nunca tratou com ele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nunca visitou a casa dele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você sabe onde ele mora aqui em Catanduva?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Pelo que apareceu no jornal, parece que é em frente ao teatro, alguma coisa assim.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...] É porque, no reconhecimento feito pelas crianças, ao te identificar na foto, elas afirmavam que você era o *César*. Por isso que eu perguntei sobre essa questão do apelido.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu estava sabendo disso já, pelo jornal.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você sabe pelo jornal?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Sabia.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você tem um amigo chamado *Miquéias*?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Quem?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): *Miquéias*.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você não conhece essa pessoa?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Só se tiver algum outro apelido, alguma coisa, mas eu não conheço.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Mas, com esse nome, você não conhece?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu queria aqui, já que surgiu o reconhecimento como sendo o *César*, você acha a possibilidade de ter havido uma confusão com algum *César*...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Acho. Desde o primeiro dia...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você conhece algum *César* que possa ter semelhança a sua...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, quando apareceu tudo isso, você fica pensando em várias pessoas. Que nem, eu pensava num rapaz que trabalhava junto, também, na loja, lá, que o nome dele era César, também. Você fica pensando várias coisas, *né*, mas não sei.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem algum César que você conhece?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Conheço, conheço César, sim.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quem é esse César?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Conheço o ex-namorado... Acho que agora é ex-namorado da prima da minha namorada, chamava César. Na escola, conhecia alguns Césares.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E ele era conhecido do Willian?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, acho que não. Acho que até estudou junto no [colégio] *Paulo de Lima*, à noite, mas não era conhecido, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem um César que vocês conhecem, e o Willian pode conhecê-lo também?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu não sei se o Willian recorda dele, não, porque, tipo assim, eu também quase não me recordava, quando a gente estudava junto, aí, depois, quando eu comecei a namorar ela, tipo assim, ele apareceu namorando a prima dela, aí falou que estudava com a gente e tal, aí eu me recordei, mas eu não sei se ele se recordaria, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No seu depoimento, te perguntaram se seu vulgo era *César*, na polícia? O senhor fez um depoimento na polícia?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu fiz.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi perguntado sobre o César?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Já faz um tempinho, já. Falaram que estavam me colocando como *César*, alguma coisa assim, mas já ouvi falar disso, não lembro se foi no jornal ou no meu depoimento, eu não me recordo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perguntaram se poderia haver confusão entre você e outra pessoa...

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Ah, perguntaram se eu tinha alguma coisa a ver...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas se tinha alguém com semelhança física?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Mas eu nunca... Tipo assim, eu sempre... Eu sabia que poderia estar acontecendo alguma coisa de... Como é que fala?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Semelhança.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Semelhança com alguém assim, mas nunca imaginei quem poderia ser, entendeu? Se existe mesmo essa outra pessoa que podem estar me confundindo, não sei.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Você acha que essa hipótese é viável?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: No começo, eu achava. Mas, agora, eu não sei o que pode estar acontecendo. Se estão mentindo, se estão me confundindo, não sei mais o que pensar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você freqüentava a casa do *Zé da Pipa*?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nunca foi à casa dele?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Nunca. A única vez que eu fui perto foi na casa do... Não é na casa ao lado, na casa ao lado eu acho que fica os avós dele, não sei... Na casa ao lado onde o Willian estava construindo a casa dele. Aí eu fui um dia lá...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você já foi à oficina dele também?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não. Parece-me que tinha... Parece, não, tinha um negócio de vídeo games lá, não era *lan house*, tinha uns vídeos games lá. Aí, no dia que eu fui, fui nessa casa do lado, a gente ficou fazendo muro lá, eu ajudei amaciar reboco, essas coisas lá, mas só nesse dia também, eu nunca freqüentava lá, nunca fui lá.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você poderia descrever o *Zé da Pipa* fisicamente e como ele andava trajado?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Não, eu lembro que, do dia que eu fui lá, que eu vi ele dessa vez que eu fui lá, eu lembro que ele tinha o cabelo grande, mas, de resto, eu não me recordava dele, não.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): As crianças dizem que ele usava um calção rasgado, exibindo uma parte do corpo.

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Eu não me recordo das roupas dele, não, só me recordo que ele tinha o cabelo grande quando eu fui lá.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só foi uma vez?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: Uma vez só.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem mais alguma pergunta?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece, aqui na cidade, esse endereço: Rua São Joaquim da Barra, 274?

SR. EDUARDO AUGUSTO AQUINO: São Joaquim da Barra. Me perguntaram isso no primeiro depoimento. No primeiro depoimento, nem fazia ideia de onde ficava essa rua, mas eu não conhecia ninguém.

A partir das 13h28, começou a oitiva do Sr. André Luiz Cano Centurion. Centurion é filho de um dos donos da Flórida Tintas, onde trabalhou Willian Melo de Souza – retratado por ele como “funcionário exemplar”. Em determinada fotografia, presente no sítio de relacionamentos e utilizada, durante as investigações policiais, para facilitar a identificação dos investigados, Centurion aparece ao lado de Willian e Eduardo Augusto Aquino. As crianças vítimas o reconhecem pelo nome “Roberto”. Na oportunidade, os Senadores membros desta Comissão investigaram, ainda, as relações de Centurion com José Barra Nova de

Melo, o *Zé da Pipa*, o empresário José Emmanuel Volpon Diogo e o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves.

A principal acusação contra Centurion é a de cometimento direto de abuso sexual contra crianças em Catanduva.

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: [...] Eu estou aqui para provar a minha inocência. Desde o começo, eu sou inocente.

O que eu tenho para falar é somente a verdade, que começou tudo isso por um motivo, por causa de uma foto que tinha no Orkut, que essa foto foi tirada em 2006 pra 2007, que foi a separação da sociedade da loja do meu pai com a dos meus tios, aconteceu com essa foto. Essa foto foi tirada com vários funcionários, foi numa festa que nós fizemos com vários funcionários. Depois disso, em 2007, eu trabalhei com o meu pai pouco tempo, e eu já fui para São Paulo. Estou lá faz, praticamente, quase dois anos já, estou vivendo a minha vida, e, até então, eu não sabia desse caso que estava acontecendo. Eu fiquei sabendo mesmo foi no carnaval... Eu fiquei sabendo que estava acontecendo esse negócio de pedofilia, foi dia acho que 16 de janeiro, os meus pais estavam em São Paulo, aí o meu irmão me ligou, falando que faleceu a mãe de um funcionário nosso, e, logo que ele deu essa notícia, ele falou: “O Willian está preso”. Aí nós perguntamos: “Por que está preso?”. “De pedofilia”. Até então, depois disso, eu continuei a minha vida, não sabia mais o que estava acontecendo. E o dia que eu vim passar o carnaval, aí eu fiquei sabendo. Meu pai me avisou, falou assim: “Filho, está acontecendo isso, você vai ter que passar por um depoimento, fazer acareação”. E, nesse momento, eu falei: “Pai, eu estou tranquilo, faz tempo que eu não venho para cá, eu estou aqui para fazer o que os policiais precisam”. Tanto que eu fui. Graças a Deus, correu tudo bem. E, depois disso, também, como eu moro em São Paulo, eu não fiquei sabendo mais, fiquei pensando que já tinha acabado. E eu não acompanho muito jornalismo lá, porque eu trabalho até tarde, eu tenho que levar a minha esposa para faculdade. E, a partir desse momento, também, não sabia, e aí eu fiquei sabendo quando eu fui preso, eles foram lá. Nós temos que agradecer esse pessoal que me apoiou, todo mundo lá, esse pessoal que foi me pegar, foi me prender, eles me ouviram, compreenderam e...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi preso em São Paulo?

.....
SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Foi, no meu comércio.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Há dois anos você não vinha à região?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não. Geralmente, eu venho visitar meus pais entre uma vez por mês ou a cada 40 dias, essa é a minha frequência. A minha frequência que eu venho visitar meus pais é difícil pegar em feriado, é difícil pelo seguinte: em São Paulo, não para o comércio no feriado. Então, eu trabalho no feriado. O dia que eu consigo ver meus pais, geralmente, é no sábado, porque minha esposa dá aula, ela sai as 3 horas, e eu fecho o comércio às 2, de sábado. Chego, pego ela, geralmente eu venho com meu sogro, tem vez que eu venho de ônibus, ou, senão, venho com o carro da minha esposa. Eu chego [...] na faixa de umas 10 horas, 10h30 da noite, fico até às 3 de domingo e volto para a minha cidade, São Paulo.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quando você teve a notícia de que o Willian estava preso, você, de alguma maneira, tentou falar com ele, com a família dele?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, em nenhum momento. Eu nunca conversei com eles.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E por que é que você acha que você foi arrolado e você foi reconhecido por três crianças?

A casa de Willian... O Willian é unanimidade, mas, você, não são todas as crianças que reconhecem, mas três reconhecem, quando falam no depoimento e quando dá a imagem para elas, elas reconhecem. [...]

.....
 E quando seu irmão telefonou e disse que o Willian estava preso, ele disse que, possivelmente, eles tinham arrolado você?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, em nenhum momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O seu pai que falou quando você veio?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Isso.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E por que você acha que três das crianças identificam você?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Pode ser engano ou podem ter visto a minha foto no Orkut que o Willian tinha, pode ter sido isso. Talvez viram minhas fotos com ele, que era eu, o Eduardo e o Willian, uma foto que foi tirada em 2006. Eu acho que

é isso, que elas viram a foto. Eu entendo até as mães, no momento de fraqueza das crianças, que isso tem que ser verificado, talvez suspeitarem, só que, no mínimo, estão erradas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Você conviveu quanto tempo com o Willian?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: O Willian eu convivi o tempo que eu trabalhei com ele. Eu acho que deu, mais ou menos, uns nove meses, mais ou menos isso, a um ano.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Como é que ele é?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Olha, eu posso falar o tempo que eu trabalhei com ele. Ele foi sempre um excelente funcionário, trabalhava certo, nunca desacatava [...], nunca maltratou ninguém. Eu conheço isso só dele, do tempo que eu trabalhei com ele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Por que é que você acha que as crianças podem ter sido induzidas pelas mães a falar de você? De onde é que você tirou isso, já que você conviveu tão pouco?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu não sei te falar também, porque o motivo que pode estar me incriminando nisso é essa foto, porque eu não venho, é difícil. Eu venho a cada 40 dias, a 30 dias. É difícil eu comparecer aqui. O único motivo que me leva a me incriminar nesse crime é essa foto, não tem outro motivo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você conhece o tio dele, o *Zé da Pipa*?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, nunca vi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você já foi lá no bairro dele?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Também não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Numa eventual quebra de sigilo telefônico seu, dos seus pais, das suas empresas, a gente não acha nenhum telefonema seu com o Willian?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, não tem.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tem certeza?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Absoluta, absoluta.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você foi reconhecido com um nome falso, elas [as crianças] te reconhecem com o nome de *Roberto*. Você já usou esse nome algum dia?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, nunca ouvi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca usou?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Nunca usei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O Willian nunca te chamou de *Roberto*?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Nunca me chamou de *Roberto*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O outro menino, o almoxarife, o Eduardo Augusto Aquino, que está na foto, você tem amizade com ele de quanto tempo?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu tenho amizade... Com ele eu trabalhei mais tempo. Eu também tive amizade com ele até 2006, até foi o período que eu trabalhei com eles. Mas o Eduardo entrou mais cedo no serviço. Eu tenho amizade com ele há mais tempo, provavelmente, um ano é meio, por aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando você fala no serviço, você está se referendo a quê? Que eles trabalharam para vocês? Ele era funcionário do seu pai?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Era do meu pai e dos outros sócios que eram juntos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E você também trabalhava lá?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Trabalhei lá, eu comecei a trabalhar lá com uns 14 anos de idade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essas vítimas de abuso, essas crianças, você conhece alguma delas?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, não reconheço.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tudo que você sabe é do jornal? O que você sabe é pelos jornais?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não reconheço ninguém. Eu sei pouco mesmo do jornal, eu sei pouco, porque,

quando aconteceu isso daí, como foi no primeiro momento que teve a acareação para ver a pessoa...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Reconhecimento.

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Reconhecimento, isso, e para ver a pessoa. Nesse momento, eu já não sabia do assunto, aí foi provado, por exemplo, que eu não tinha nada, tinha dado como liquidado. Nesse momento, também, eu continuei vivendo minha vida, sem querer saber de nada, porque foi uma falsa acusação.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] quando você fala que houve aquele reconhecimento, como é que foi o reconhecimento? Vocês ficavam na sala e traziam as crianças? Como é que foi?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: O reconhecimento, nós ficamos em... Tinha mais gente, naquela época, que foi fazer o reconhecimento. Se não me engano, tinham oito. E nós ficamos separados; quatro numa sala e quatro na outra. Conforme nós íamos entrando numa sala, para fazer o reconhecimento, eles trancavam a sala e chamavam as crianças. Nisso que chamavam as crianças, elas perguntavam *se conhecia alguém, de onde, quando, como foi*. Isso daí. Aí a criança voltava, ia embora, fechava a porta, nós saíamos e aí entrava outro pessoal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então, grupo de quatro, você e mais três?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Isso. E aí, depois, colocaram acho que mais dois.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O seu grupo de quatro era você e quem mais?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Era eu, o Eduardo e dois menores, acho que de 16 anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): As crianças reconheciam quem nesse grupo?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eles reconheceram os menores. E aí, depois, tinham mais dois, que eu acho era para disfarçar, e nós ficávamos em seis na sala, que era só para...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Os menores J.H.S. e B.H.S.

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu não sei o nome deles.

[...] Sei que eram menores.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Willian não foi colocado junto com vocês?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, o Willian estava separado com outro pessoal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você chegou a ver o Willian lá?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu via na hora que ia...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ia cruzando, não é?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Cruzando. Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E ele falou alguma coisa, cumprimentou?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, em nenhum momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Está decepcionado com ele?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu estou.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu queria ver se algumas das mães poderiam me dizer quando [começaram] os abusos. [...] Porque, como ele disse que tirou a foto em 2006, 2007, eu queria saber se os abusos foram antes ou posterior a esta data. [...] Porque nós temos que estabelecer o tempo em que começaram os abusos do *Zé da Pipa* com o sobrinho Willian, e a foto que eles tiraram; se foi anterior, posterior ou durante. [...] 2007 que deu início? Então, praticamente, foi posterior à foto. Isso eu quis estabelecer no tempo, para ver se o Willian já abusava antes da foto, que foi em comemoração à dissolução da sociedade da empresa. [...]

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Como é que ela foi parar no Orkut? Qual foi a razão? Quem mandou para o Orkut?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Aí eu não sei. Eu não sei te falar isso. Estava no Orkut do Willian. E eu nunca tive Orkut, essas coisas, eu nunca tive.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi ele que colocou?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Foi que ele colocou.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas tem alguma mensagem, além da foto?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não sei te responder porque eu nunca vi, eu nunca vi. É que eu nunca tive Orkut, eu nunca entrei e eu nunca vi. E eu não consigo te responder isso.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Tuma, tem uma mãe acenando ali...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Pois não, desculpa. Só um minutinho.

A senhora pode falar um pouquinho mais alto?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [pronunciamento fora do microfone].

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Seguida. E abusada a senhora sabe quando? Foi pelo Willian, pelo *Zé da Pipa*? E ele chegou a abusar em 2006? Eu estou caracterizando, tentando caracterizar no tempo, porque eu não tenho nenhum documento, só a polícia deve ter, referente a quando deu o início e qual foi a continuidade desse assédio, dessa violência contra as crianças. Não está registrado aqui para estabelecer o trabalho do Willian, se tinha, ou não, vinculação com vocês na atividade criminosa dele.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Ela está dizendo que a filha dela conhece você, que a filha dela te reconheceu, que é a menina de 13 anos e tal. É isso que a mãe está afirmando, que a filha o conhece.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela está afirmando que você foi reconhecido.

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu discordo disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Por que é que surgiu o nome de *Roberto* no reconhecimento do senhor? O senhor acha que pode haver alguém parecido com o senhor?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu não sei te dizer isso daí. Eu não sei mesmo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tem alguém que o senhor conhece da amizade de vocês que teria o nome de *Roberto*?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nenhuma vez, o Willian ou alguém citou esse nome?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Também não. Eu não sei te dizer mesmo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O Willian chegou a conversar contigo sobre algum procedimento dele com respeito a interesse por criança na parte sexual?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, nenhum momento. No tempo que eu trabalhei com ele, em nenhum momento ele falou sobre isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sua ligação era só no trabalho ou vocês saiam juntos de vez em quando?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, só no trabalho.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor acha que ele pode ter acusado a sua participação, alguma coisa?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Eu não sei te falar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você nunca mais conversou, nem viu e nem encontrou com ele?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, eu não sei te falar sobre isso, eu não sei mesmo.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Só queria fazer uma pergunta a ele. Você conhece o José Emmanuel Volpon?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não. Com esse nome, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Com que nome o senhor o conhece?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, não, eu não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): José Emmanuel Volpon Diogo, empresário.

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Não, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você conhece o médico Wagner Rodrigo Brida?

SR. ANDRÉ LUIZ CANO CENTURION: Também não. No dia até da acareação, eles estavam lá, e eu nem sabia quem que era quem lá na acareação.

Durante essa oitiva, a mãe de uma das supostas vítimas, a Sra. Cristiane, também pôde se pronunciar:

SRA. CRISTIANE: Em dezembro, que eu abri o Orkut do Willian, minha filha olhou [e] falou para mim: “Esse é o Willian, esse é o *César*, esse é o *Roberto*”. Eu perguntei para ela assim: “Você sabe onde ele mora?” A minha filha falou assim: “Eu nunca fui à casa do Willian, à casa do *César* eu já fui, mas não adianta você ir atrás, porque ele não está mais aqui, ele já foi embora para São Paulo”. Em dezembro, minha filha já sabia que ele tinha ido embora para São Paulo. Eu não levei em consideração o que ela falou. Com um repórter na minha casa, o repórter falou assim: “Olha, Cristiane, essa pessoa aqui não está mais aqui, essa pessoa foi embora para São Paulo”. E aí eu falei para o repórter, eu falei assim: “Então, você chega na minha filha e pergunta onde que a pessoa está”. E a minha filha já sabia que ele estava em São Paulo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O repórter filmou alguma coisa, essa declaração?

SRA. CRISTIANE: Eu não sei se ele pôs...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A senhora lembra quem era o repórter?

SRA. CRISTIANE: Eu lembro, mas ele não está aqui.

.....
Era do jornal. Eu lembro dele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Qual a sua filha, a que tem oito anos?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A de oito.

Em seguida, ouviu-se o menor J.H.S.²¹⁵, ouvido sob a assistência do Sr. Fábio Abdo Peroni. Foram questionadas as relações de J.H.S. com outro menor, B.H.S.²¹⁶ (ambos vivem na mesma residência), Willian Melo de Souza, Eduardo Augusto Aquino, André Luiz Cano Centurion, o empresário José Emmanuel Volpon Diogo e o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves. A principal acusação contra J.H.S. é a de que ele levaria crianças para serem abusadas sexualmente por José Barra Nova de Melo, recebendo, por isso, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

²¹⁵ Nome abreviado por se tratar de menor de idade.

²¹⁶ Nome abreviado por se tratar de menor de idade.

J.H.S. alegou inocência durante todo o depoimento.

SR. J.H.S.: [...] sou inocente. Não levei criança nenhuma, não conheço essas pessoas. Não conheço nenhum pedófilo e nem tinha contato com nenhum deles. Gostaria que vocês acreditassem em mim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): “Um deles” é quem que você está falando?

SR. J.H.S.: Como assim?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O senhor que disse: “Não tenho contato com nenhum deles”. Deles quem?

SR. J.H.S.: Com nenhum desses pedófilos, médicos, eu não conheço ninguém, não moro perto de nenhum deles, nunca tive contato com nenhum deles.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Primeiro, eu gostaria de perguntar a você, J.H.S., se você conhece o Sr. Willian, que é acusado de ter participado de vários atos criminosos envolvendo crianças aqui da cidade. Você conhece o Willian Melo de Souza?

SR. J.H.S.: Não, não, senhor, não conheço não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece uma outra pessoa de nome *César*, que também chamam de Eduardo Augusto?

SR. J.H.S.: Não, não conheço.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece o médico de nome Wagner Rodrigo Gonçalves?

SR. J.H.S.: Não conheço, não conheço.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece B.H.S.?

SR. J.H.S.: Sim, ele mora comigo. Ele mora na mesma casa que eu, pois a mãe dele não cuida dele.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Então, das que eu perguntei, essa é a única pessoa que você conhece?

SR. J.H.S.: É o B.H.S. que eu conheço.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece o *Zé da Pipa*?

SR. J.H.S.: Não.

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E por que é que você acha que você foi envolvido nessas denúncias de abuso contra várias crianças aqui da cidade?

SR. J.H.S.: Eu não sei como eu caí nesse meio de gente. Estava na escola, quando meu tio me ligou, falou que eu tinha recebido uma intimação. Mas ele perguntou o que eu tinha aprontado. Eu falei: “Eu não sei o que eu aprontei”. [...] Aí eu fui intimado a comparecer na *DDM* [Delegacia da Mulher] daqui de Catanduva. Chegando lá, eu me dei conta do que é que era. Aí a Escrivã Isaura me mostrou umas fotos, uns depoimentos, eu achei uma coisa terrível, porque jamais... O que eu não quero para mim, eu não quero para ninguém. Então, me jogaram nessa sem eu estar nesse meio. Era para eu estar na minha casa agora, não era nem para eu estar aqui.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E você atribui a quem? Quem poderia ter interesse em te envolver num crime tão bárbaro como esse, que você mesmo concorda que é bárbaro. A quem você atribui que tramou, que criou essa situação para te envolver?

SR. J.H.S.: Eu não sei, senhor.

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): [...] Como é que é essa história da criança *A* que você acabou de citar aí?

SR. J.H.S.: Então, eu a conheço da escola, de vista, pois eu a vi no dia do reconhecimento. Até me perguntaram o que eu estava fazendo lá naquela delegacia. Aí eu respondi que eu fui envolvido nesse meio, “colocaram eu” nesse meio. Então...

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você estuda na mesma escola que a criança *A*?

SR. J.H.S.: Eu estudo na mesma escola que a criança. [...]

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você conhece o que as crianças identificam como a “Casa do bosque”?

SR. J.H.S.: Não, senhor. Nunca fui a essa casa.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): E nem a casa do José da *bicicletaria*?

SR. J.H.S.: Não, não, senhor.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Nenhuma casa que exista no bairro, uma casa abandonada no meio do mato?

SR. J.H.S.: Não.

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Pois bem, pois a menor A [...] afirma que você participava das sessões de crueldade contra ela, quando ela era amarrada com cabo de aço, para que o *Zé da Pipa* pudesse cometer todo tipo de abuso. Você confirma o que ela afirmou no reconhecimento?

SR. J.H.S.: Não. Eu não confirmo. E também não sei de onde ela tirou que eu “levava ela” para esse pedófilo. Jamais. Eu nem conheço esse *Zé da Pipa*, não conheço, nunca tive contato, nem de conversar com essas crianças, não tive contato, só de vista mesmo essa menina que eu falei.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Mas a criança também afirma que viu você recebendo dinheiro desse acusado, do *Zé da Pipa*. Pelo menos uma vez, fala-se que você teria recebido R\$ 30 reais...

SR. J.H.S.: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): ...para que pudesse aliciar e levar essas crianças para que fossem abusadas por ele.

SR. J.H.S.: Não, não. R\$ 30 reais, hoje, não é nada. Então, assim, se eu tivesse ganhado esses R\$ 30 reais por essa crueldade que estão falando que eu fiz, eu teria que ter alguma coisa recente na minha casa, alguma coisa que eu comprei no valor desses R\$ 30 reais. Então, assim, o que eu posso falar é que eu sou inocente, eu não fiz isso. Não fiz.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Você é acusado de participar desses atos criminosos, juntamente com o Willian e César, na casa de *Zé da Pipa*.

SR. J.H.S.: Eu nem conheço esses dois. Nunca vi. Só vi na delegacia, no dia que eu fui depor e no dia do reconhecimento. Mas assim, nunca, nunca vi. A Escrivã Isaura me mostrou a foto deles. Eu não reconheço mesmo. Nem saía muito de casa, e, se saía, tinha hora para voltar, porque o meu tio é seguro comigo. Jamais.

.....

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Bem, o que resta aqui, Sr. Presidente, é que há um auto de reconhecimento de uma das vítimas, identificando o Sr. J.H.S. como tendo participado de todos esses atos. Porém, como o senhor pode verificar, e todos aqui, ele não conhece, não viu, não sabe, não tem, segundo suas palavras, envolvimento. Se há outros elementos que possam ser perguntados, e eu creio que há, eu encerro aqui a minha participação, tendo em vista que não obtive nenhuma resposta coerente com o que está aqui, descrito no auto de reconhecimento por uma das vítimas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Eu quero perguntar quem é “Zé Bola”.

SR. J.H.S.: Bom, esse apelido me colocaram na escola. [...]

As crianças colocaram esse apelido em mim, na escola. Agora, o porquê, eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Zé Bola” é você?

SR. J.H.S.: Sim. Eu... Um chamava o outro, que é o B.H.S. Então, assim, chamava o B.H.A...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O B.H.S. é “Zé Bola” também?

SR. J.H.S.: É, o que as crianças estão falando.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O B.H.S. é homossexual também?

SR. J.H.S.: O B.H.S. é homossexual também.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Existem depoimentos onde vocês são citados. Nos depoimentos das crianças, são citados com detalhes. [...] Se o *Zé da Pipa* entrasse aqui, agora, você o reconhecia?

SR. J.H.S.: Não, eu tenho certeza que ele também falaria a verdade, porque eu nunca o vi. Então, decerto também ele nunca me viu. Decerto, ele iria falar que também não me conhece, porque eu não o conheço, nem contato, nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não viu nem foto dele no jornal?

.....
SR. J.H.S.: Vi, vi foto dele no jornal, sim.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] E as crianças, como reconhecem o *Zé da Pipa* e reconhecem você, e você não conhece o *Zé da Pipa*?

SR. J.H.S.: Não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você, por acaso, já viu uma caminhonete preta, parada do lado, todo dia, de 9h30 às 10h30, todo dia, de 9h30 às 10h30, um casal namorando lá dentro?

SR. J.H.S.: Não, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] E o Willian, você já viu?

SR. J.H.S.: Não, nunca vi.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Há uma criança com esse nome aqui, um menino. Ele diz, no depoimento dele, que, na casa do médico Wagner Brida, que lhe viu lá. Já ouviu falar nesse médico?

SR. J.H.S.: Não, nunca ouvi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É familiar o nome que te mostrei aqui desse menino?

SR. J.H.S.: Não, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece ninguém na sua escola com esse nome?

SR. J.H.S.: Não.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é que você acha da pedofilia?

SR. J.H.S.: Eu acho um horror isso. Gente, isso nunca eu faria com ninguém. Existem muitos casos parecidos assim, eu acho uma coisa horrível isso. Nunca. Nunca fiz isso. Nunca faria isso com ninguém, nem com animal.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] É interessante, aqui nos autos de reconhecimento, eu tenho três em mãos, e todos eles, das menores abusadas, reconhecem o B.H.S. e você. Todos os três, com outras pessoas reconhecidas nesses autos de reconhecimento que foi presidido pela Dra. Rosana da Silva Vani. Então, como é que você diz que nada tem a ver, se as três crianças o reconhecem como envolvido no caso?

.....
SR. J.H.S.: Eu não fiz.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nunca participou com o Willian, ou com quem quer que seja, com os nomes citados aqui?

SR. J.H.S.: Nunca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E qualquer ato?

SR. J.H.S.: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E por que é que essas crianças o teriam reconhecido?

SR. J.H.S.: Isso também que eu queria saber.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque são colegas de escola, teriam se confundido, ou, realmente, as três o reconheceram, registraram e não são analfabetas, porque assinaram

os autos de reconhecimento. Estão aqui com as assinaturas da autoridade policial e das testemunhas [...].

SR. J.H.S.: Eu não fiz isso.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Só uma informação que o membro do Ministério Público me passou agora. Nas audiências do menor e do adolescente, as crianças voltaram a reconhecê-lo fisicamente, e uma delas passou mal durante o reconhecimento [...].

Em seguida, foi ouvido outro menor, o Sr. B.H.S., assistido pelo advogado Fábio Abdo Peroni. Foram questionadas as relações de B.H.S. com J.H.S. (ambos vivem na mesma residência), Willian Melo de Souza, Eduardo Augusto Aquino, o empresário José Emmanuel Volpon Diogo, o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, André Luiz Cano Centurion e Adriano Fernandes de Souza. A principal acusação contra B.H.S. é a de que ele levaria crianças para serem abusadas sexualmente por José Barra Nova de Melo, recebendo, por isso, a importância de R\$ 30,00 (trinta reais).

B.H.S., assim como J.H.S., alegou inocência durante todo o depoimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quem é “Zé Bola”?

SR. B.H.S.: “Zé Bola” é meu amigo, o apelido dele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele falou que “Zé Bola” é você.

SR. B.H.S.: Não, não sou o “Zé Bola”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então, vocês não combinaram nada?

SR. B.H.S.: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele falou que você é “Zé Bola”.

SR. B.H.S.: “Zé Bola” não é meu apelido.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está registrado, está gravado aqui, está testemunhado, a imprensa ouviu, e falou que você é “Zé Bola”.

SR. B.H.S.: O meu apelido não é “Zé Bola”, é “Dulce”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O seu é “Dulce”?

SR. B.H.S.: “Dulce”.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quem botou o apelido dele de “Zé Bola”?

SR. B.H.S.: As crianças lá na escola, não sei.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você é homossexual?

SR. B.H.S.: Sim, senhor, sou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você mora junto com o “Zé Bola”?

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Então, você foi surpreso, você não conhece esse caso de pedofilia?

SR. B.H.S.: Não, senhor, não conheço, e nem sei por que estou aqui.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que é que as crianças reconhecem vocês?

SR. B.H.S.: Então, não sei, pelo fato de que eu estava estudando na escola que elas estavam, mas, agora, hoje, assim, eu não estudo mais lá, comecei a estudar no [colégio] *Barão*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Certo. Mas eu quero saber por que é que as crianças identificaram vocês. Você conhece o *Zé da Pipa*?

SR. B.H.S.: Não, não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Já estive na casa dele?

SR. B.H.S.: Não, senhor, não conheço. Nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] E o Willian?

SR. B.H.S.: O Willian também não. Não conheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não? Você ficou sabendo desse caso quando?

SR. B.H.S.: Então, fiquei sabendo que meu amigo ganhou a intimação. Eu estava lá. Ele tinha acabado de chegar da escola, e o tio dele mostrou a intimação. E aí, no outro dia, eu acho que era para estar lá na delegacia, todo mundo estava se trocando cedo para ir lá, aí eu resolvi ir junto acompanhado com ele. Fiquei lá, ainda dei, esclareci lá para a imprensa sobre ele, o fato assim, querer saber se ele estava envolvido, eu falei que não. Quando ele vê essas coisas na televisão, ele acha um absurdo. Aí eu fiquei lá na porta, e uma das mães da criança me agrediu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A mãe da criança lhe agrediu?

SR. B.H.S.: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é que ela falou?

SR. B.H.S.: Não sei. Ela veio para cima de mim, me batendo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas falou o quê?

SR. B.H.S.: Sem mais, nem menos. Falando se foi eu que levei a filha dela. E eu falei: “jamais”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a filha dela lhe reconheceu.

SR. B.H.S.: Como, senhor?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Identificou você.

[...] Você estudou na mesma escola do “Zé Bola”?

SR. B.H.S.: Eu estava estudando lá na 8ª série.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Certo. Essas crianças são todas dessa mesma escola.

SR. B.H.S.: Então, como o recreio é separado lá...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você conhece algumas dessas crianças?

SR. B.H.S.: Conheço algumas assim, só de vista.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Algumas quantas?

SR. B.H.S.: Acho que umas duas, três, só de vista.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não precisa falar o nome. Mas você já conversou com alguma delas?

SR. B.H.S.: Não, não cheguei a conversar porque o intervalo é separado, separa.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Diz que o *Zé da Pipa* dava R\$ 30 reais para você e para o “Zé da Bola”, “Zé Bola”, e que vocês, em alguns momentos, são identificados, e com riqueza de detalhes, que vocês amarravam as crianças para o *Zé da Pipa* abusar.

SR. B.H.S.: Não, senhor. Não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você já ouviu falar no *Zé da Pipa*?

SR. B.H.S.: Não.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O que é que você é do “Zé Bola”?

SR. B.H.S.: Amigo.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E eles acolheram você lá na casa deles [casa de J.H.S.]?

SR. B.H.S.: É porque eu gosto de ficar lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você é menor. Você é filho adotivo do tio dele?

SR. B.H.S.: Não.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] a informação que nós temos é que vocês [B.H.S. e J.H.S.] receberiam R\$ 30 reais para aliciar criança lá para o *Zé da Bicicleta* lá.

.....
SR. B.H.S.: Não, senhor, não estou envolvido nisso, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você não conhece o *Zé da Pipa*?

SR. B.H.S.: Não conheço.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nem que ele cuida de bicicleta, conserta bicicleta?

SR. B.H.S.: Nem nada, não conheço nada, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Deve ser o *Zé da Borracha*.

SR. B.H.S.: Não conheço.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você é muito amigo do “Zé Bola”, que esteve aqui?

SR. B.H.S.: Sim.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A escola em que vocês estudam é aquela escola que as crianças abusadas estudam?

SR. B.H.S.: O “Zé Bola” estava estudando lá, eu estudo no [colégio] *Barão*. Escola diferente.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Vocês tinham algum tipo de relação com essas crianças na escola?

SR. B.H.S.: Não muito, porque era separado o intervalo. Não tinha muito... Eu chegava na escola, deixava o meu material, bebia água e ia para a sala.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Willian de Souza Melo, José Emmanuel Volpon Diogo. Conhece?

SR. B.H.S.: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Adriano Fernandes de Souza?

SR. B.H.S.: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eduardo Augusto Aquino?

SR. B.H.S.: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): André Luiz Cano Centurion?

SR. B.H.S.: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E Wagner Rodrigo Bida Gonçalves?

SR. B.H.S.: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Além, é claro, do B.H.S. e do Zé Henrique Ferreira?

SR. B.H.S.: Não, senhor, não conheço nenhum.

A audiência mais relevante do dia, ocorrida das 16h38min às 18h12min, foi, provavelmente, a de José Barra Nova de Melo, o *Zé da Pipa* (algumas vezes referido como *Carrel*), assistido, na ocasião, pelo advogado José Odival Squartecchia. *Zé da Pipa*, tio de Willian Melo de Souza, é apontado pelas autoridades policiais e do Ministério Público como vetor dos abusos contra crianças no município de Catanduva. Praticaria os atos

muitas vezes sozinho, mas também em conjunto com Willian Manoel de Souza.

Os menores J.H.S. e B.H.S., por sua vez, receberiam de José Barra Nova de Melo a quantia de R\$ 30,00 para levarem a sua residência ou local por ele indicado crianças do município, onde sofreriam abuso sexual.

No que não rebateu as acusações de implicação nos delitos que contra ele pesam (inclusive quanto aos crimes praticados no passado, no Estado de Pernambuco), José Barra Nova de Melo limitou-se a permanecer em silêncio.

Foram questionadas: as relações de José Barra Nova de Melo com o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves e o empresário José Emmanuel Volpon Diogo (que lhe forneceriam suporte financeiro, inclusive para a aquisição de artefatos utilizados para atrair crianças – como videogames e fliperamas); o *modus operandi* (dele e da suposta rede de pedofilia); as atividades profissionais por ele exercidas e outros crimes por ele praticados, em Pernambuco e em Minas Gerais.

Fatos que cercam a *Casa da Sopa*, onde crianças eram aliciadas, muitas vezes sob ameaça física, também foram questionados por esta Comissão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] O senhor é oriundo de onde, de onde o senhor é? [...]

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Pernambucano.

[...] Do Município de Saloá.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Em Pernambuco, teve alguma denúncia contra o senhor antes de sair da sua terra?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor nunca foi preso lá?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Sr. *Zé da Pipa*, nós temos depoimentos hoje [...] de mais de quarenta crianças [...], depoimentos com riqueza de detalhes, depoimentos contundentes, de crianças diversas que não foram colocadas numa sala para decorar e poder fazer as denúncias com tanta riqueza de precisão contra o senhor e o seu sobrinho.

[...] Por que é que tantas crianças [...] se apresentaram para dizer que foram abusadas pelo senhor? A que o senhor atribui isso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não vou responder, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que o senhor não vai responder?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não sabe por que não vai responder?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não sei porque é que estão falando isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é que moveu essas pessoas? O senhor acha que é ódio ou inveja?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor não sabe? O senhor é rico?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor ganha razoavelmente bem?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quanto custa uma pipa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Cinquenta centavos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor vendia quantas por dia?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Às vezes vendia vinte, trinta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ganhava dez reais. Conserto de bicicleta. Vendia bicicleta todo dia?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Em média dá para ganhar quanto por mês vendendo pipa e consertando bicicleta?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Pipa é só temporada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Temporada de pipa. Que temporada?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não é todos os tempos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual é a temporada de pipa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Só nas férias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nas férias dá para o senhor ganhar quanto por dia com pipa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Às vezes cinquenta, sessenta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Cinquenta por dia, cinquenta reais por dia? Legal. E consertando bicicleta?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não é sempre que tem bicicleta para consertar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não é sempre?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Só de vez em quando tinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor tem uma renda assim tipo de mil reais por mês?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não tem? Oitocentos reais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quinhentos reais dá para tirar por mês?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Daria.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa impressora *HP*, que é da marca do meu computador, o senhor sabe qual é o valor dela? Qual é o valor?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi quatrocentos reais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quatrocentos reais? O senhor a comprou aonde?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Na *Loja Cem*.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Comprou a prestação, pagou a dinheiro?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Quatro pagamentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quanto custa um *MP5*?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: O primeiro que eu comprei custou quatrocentos reais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor comprou quantos?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foram dois.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O segundo custou quanto?

.....
SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi o mesmo valor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor fotografava as crianças que iam à sua casa com que interesse?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Para fazer a propaganda, que tinha a impressora, para fazer a foto no papel *sulfite*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você fotografava para fazer propaganda, mas o senhor fotografava as crianças antes de comprar a impressora.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, foi quando eu comprei a impressora.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor fotografava antes. O senhor se considera um homem injustiçado?

.....

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Que tipo de injustiça estão praticando contra o senhor?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

.....
SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tudo isso aí, tudo isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Por que é que essas pessoas fizeram essa injustiça com o senhor?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor é um bom vizinho?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sou.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A sua casa era frequentada por crianças todo dia. Por quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não só crianças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor sabe desenhar?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Um pouco.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse desenho aqui é seu? O senhor que desenhou?

.....
SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Têm vários desenhos. O senhor é homossexual?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Têm vários desenhos assim de adolescentes com o pênis ereto. O senhor não sabe fazer outro tipo de desenho?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Só sabe desenhar esse tipo?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio].*

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Quem é esse artista aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sou eu.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor cortou o cabelo quando? Quando o senhor cortou o cabelo?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não tenho a data. Foi eu acho que uma semana antes de vir para cá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Uma semana antes de ser preso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor foi preso, a primeira vez, quando?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não tenho datas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor lembra da primeira prisão?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor passou quantos dias preso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Uma noite.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quem lhe tirou?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Ninguém. Eles foram lá, pegaram a impressora, me levaram junto, de manhã eu peguei o material e levei embora para a minha casa.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O Delegado falou o quê? Mandou embora por que, falou o quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor está brincando comigo. Eu estou falando sério com o senhor.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O Delegado não falou nada, ele abriu a grade e falou: “saia”. Ele não falou nada? Ele não falou: “Não tem prova, tem um *habeas corpus*, o Dr. Fulano veio aqui, ele vai advogar a sua causa e lhe tirou”. O que é que o Delegado falou?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não foi o advogado que me tirou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então! O que é que o Delegado falou?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é que o Delegado falou, o que é que o doutor falou?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não lembra?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor é um homem promíscuo?

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele falou para você ficar em casa esperando a intimação. O senhor é um homem promíscuo?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não sei o que é isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não sabe o que é promiscuidade? O senhor se considera um homem imoral?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Me considero.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor se considera um homem imoral. Por quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor tem algum trauma de infância?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que é que o senhor se considera um homem imoral? É por que o senhor tem maus pensamentos ou tem práticas ruins? São maus pensamentos, quando o senhor vai ver já fez, aí se arrepende,

essas fantasias é que lhe induz o senhor a ter essa conclusão sobre o senhor, seria isso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu prefiro não responder mais nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu estou lhe perguntando porque foi o senhor que disse. É verdade que o senhor gostava de dançar nu?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não vou responder, porque isso não é verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tudo bem, o senhor disse que não é verdade. Parece que o senhor gosta de dançar a música do *Calypso*. É verdade?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor gostava de ver filme pornográfico?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tinha DVD pornográfico na sua casa. De quem era?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não tinha DVD pornográfico.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu sei mais do que você imagina que eu sei. Então tudo que eu lhe perguntar, eu sei o que eu estou lhe perguntando. Você não me respondeu, quando eu te perguntei, por que mais de quarenta crianças? E algumas, José, dá dó. Você gosta de criança?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: As perguntas não estão sendo muito apropriadas. Eu vou responder em Juízo só.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não estão apropriadas?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Essa foto aqui, o senhor de pênis ereto, se masturbando, que foi feita por uma criança que fala no depoimento dessa foto, esse aqui é o senhor ou é seu irmão?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sou eu, mas fui eu mesmo que tirei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É o senhor ou o seu irmão?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sou eu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor mesmo que tirou segurando com as duas mãos no pênis? Como? O senhor tem máquina automática também? Essa máquina foi confiscada?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A máquina foi. Está presa. Vamos procurar saber onde é que está essa máquina. Ela está aqui? Abre para mim. [...] O senhor falou duas coisas importantes. Quanto custou essa máquina?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi quatrocentos reais.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Para um sujeito que ganha dez reais por dia vendendo pipa... Mas vamos lá. O senhor se julga um homem imoral. A criança que fez essa foto contou dessa foto antes de saber que a foto estava revelada, aliás, nem sabe por que, ninguém vai submeter a criança mais a isso. [...] Eu vou ler alguns depoimentos do requinte, da maldade, ainda têm crianças com oito anos de idade com doença venérea. Criança de quatro anos de idade que o senhor ejaculou no rosto, que o senhor ejaculou na boca. Menino traumatizado.

Eu, quando estive com o senhor no presídio, lhe ofereci a delação premiada. O senhor disse que não queria, eu disse: “Pense, pense”. O diretor do presídio me disse: “Olha, eu estou com medo de que aconteça uma rebelião aqui no presídio, que nem no *seguro* eu posso colocar ele porque os estupradores não querem ele. E há uma ‘*conversaiada*’ aí embaixo no futebol, na hora que estão tomando sol, que vão criar uma maneira de subir e tirar ele daqui de cima”. Tudo isso eu passei e lhe ofereci, que com a CPI e o Ministério da Justiça eu lhe daria a segurança. O senhor disse que não, que o senhor é inocente.

As provas contra o senhor, elas são contundentes, elas são absolutamente fortes. Como eu disse ao senhor no princípio, que eu não conviveria com a ilusão de que o senhor pudesse me falar alguma coisa diferente do que eu estou acostumado, mas confesso que o senhor tivesse me dito isso lá no presídio, o que o senhor me disse aqui, naquele dia eu teria dado uma previdência de ter lhe tirado de lá, porque o que o senhor me disse aqui culmina, fecha a tampa do caldeirão de tudo que as crianças jogaram lá dentro.

Saiba o senhor, e eu vou passar a ler alguns depoimentos agora, que essa sua imoral foto aqui, essa foto que dá inveja a qualquer editora de revista pornográfica para maiores, a criança que fez essa foto, convencida, cooptada pelo senhor, já havia falado dela:

“Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2009, Dra. Rosana da Silva Vanni, Delegada de Polícia responsável pelo

expediente, comigo escreva de polícia...” [...] “comparece H.G.M, brasileiro, solteiro, estudante, filho de J.A.F.M., C.J.L, mãe, que mora no Jardim Alpino...”.

Não vou falar, até porque o senhor sabe de quem se trata, porque o senhor o cooptou dizendo que ia ensinar a ele consertar bicicleta e o pai, de boa-fé, foi lá, conversou com o senhor, depois, pobre de *marré de si* o pai, comprou até um joguinho para o filho, da sua mão, para lhe ajudar. Na presença do Conselho Tutelar ele declarou “na sua residência, em data que não se recorda, ele estava na padaria do jardim quando encontrou um rapaz alto, com cavanhaque”. O senhor já usou cavanhaque?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está cheio de foto sua com cavanhaque. “Cabelos compridos”. O senhor já teve cabelo comprido?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Já.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Cabelo comprido e cavanhaque. “Tal rapaz disse para o declarante que no dia seguinte fosse à casa dele, passando o endereço. Disse, ainda, que se não fosse iria matá-lo. Ficou assustado e no dia seguinte foi até lá e, assim que chegou lá, já começou com sem-vergonhice”. O senhor sabe de quem é que eu estou falando?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Não tirou a roupa do declarante e nem dele, mas pediu que sentasse no colo dele. Alega que apenas sentou e que ele permaneceu parado. Após ser liberado, ameaçou novamente, dizendo que não contasse a ninguém. Dias após, encontrou-o novamente na rua e ele ordenou que voltasse à sua casa e levasse seus irmãos. Em um sábado, que não se lembra a data, voltou ao local com seus irmãos e ele amarrou A.J.M., que é a irmãzinha, com um cabo de aço em uma cadeira e fez com que ela chupasse o pênis dele e que o declarante ficasse olhando”. Você se lembra desse incidente?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não se lembra. “Após ele deixou que suas irmãs tocassem piano”. O senhor tinha um pianinho lá doméstico?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tinha um teclado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Um teclado?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não era piano.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tinha um tecladinho. “E, enquanto isso, obrigou o declarante a sentar no colo dele e, embora com roupas, estava com o pênis ereto. Após, foram liberados, deixando ordenado que voltasse no dia seguinte, sempre sob ameaça de morte”. Olhe para mim, senhor. Essa criança – eu estive lá ontem, sabe? – [...] tem crises de nervo, [histeria] e está debaixo de remédio controlado.

Eu vou passar para o Senador Romeu Tuma. Eu tenho outros depoimentos que eu vou ler, nós temos a noite inteira com o senhor, eu vou passar a ele, que é o relator, e eu sei que com esse coração de avô que ele tem, esse coração de pai, e essa indignação do justo que ele carrega dentro dele e que está convivendo com esse sofrimento, que já leu esse inquérito de cima para baixo e de baixo para cima, e nós sabendo quando estamos inquirindo o senhor, ele está ali querendo perguntá-lo, inquiri-lo, e ele é o relator desse caso de São Paulo, de maneira que eu volto a falar com o senhor lhe dizendo que essa criança, de igual modo as outras, de todas que eu visitei, Sr. “Zé da Pipa”, estão debaixo de remédio controlado. E daqui a pouco eu vou ler com o senhor o seu inquérito de Minas Gerais. O senhor lembra de Minas Gerais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor lembra de Minas Gerais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor não viveu em Minas Gerais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Vivi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor tem um “inqueritozinho” lá, não tem?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tenho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): De que, por causa do quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu vou responder em Juízo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse inquérito lá foi outra injustiça que cometeram com o senhor, não foi?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Foi injustiça?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Injustiça, maldade. O senhor era um bom vizinho lá?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: *[Depoente mantém-se em silêncio]*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor viveu foi em Pedra Azul mesmo, lá em Minas Gerais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Foi onde?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi em Divisa Alegre.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor foi “enquadrado” no art. 241 [do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA].

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É, atentado violento ao pudor, e as crianças de Minas Gerais eram atraídas com o mesmo *modus operandi* daqui: pipa, “Carrel”, pipa. [...].

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que o senhor se recusou a responder alguns questionamentos do Presidente da CPI? Foi orientação ou partiu do senhor mesmo?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É de mim mesmo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que o senhor se recusou a responder perguntas do Presidente da Comissão? Partiu da sua cabeça ou foi orientação do Advogado que o fizesse?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Fala aí, por favor.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Orientação para responder em Juízo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Orientação do advogado para se recusar a responder aquilo que realmente o senhor praticou e não teria como se explicar.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não é verdade.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que é que não é verdade?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: A acusação.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] ele [*Zé da Pipa*] tinha um comportamento com os meninos diferenciados das meninas. O tratamento que ele dava para os meninos é como se ele fosse pervertido sexual e, as meninas, como se fosse sexualmente perfeito no interesse por criança. Então era uma gana de desejo de se servir de crianças inaceitável, porque servia a qualquer coisa, porque ele queria a prática em cima de alguma criança. Está aqui a denúncia assinada pelo Procurador, então não há como o senhor fugir àquilo que o Promotor concluiu diante dos depoimentos que foram colhidos durante o inquérito policial e durante as diligências que ele determinou.

Aqui tem um detalhe interessante: “O menino M.J. levou a bicicleta para consertar o pneu. O infrator José Barra constrangeu-o mediante violência presumida”. Violência presumida pode não ser uma agressão física, mas a ameaça de praticá-la. “E, com ele, praticou ato libidinoso diverso da conjunção carnal, consistente no fato de passar ostensivamente as mãos no pênis do garoto”. Isto se repetiu por várias vezes e com as meninas ele agia diferentemente, se servindo das meninas para oferecer, infelizmente, me desculpe eu falar, o seu pênis para que elas, obrigadas, praticarem o ato sexual de qualquer forma ao... Não posso falar outro nome, mas ao indiciado que aqui se encontra.

O senhor poderia se levantar, por favor, sem constrangimento, eu não quero constrangê-lo, se não quiser, não faça, mas eu gostaria que o senhor se levantasse e pediria que todos os senhores que estão vendo em casa ou não aqui olhassem esse homem, porque eu vou ler um texto e vocês podem verificar como é ridícula a posição que ele toma. Pode sentar-se.

“Apurou-se em que em certa ocasião, no segundo semestre de 2008, um grupo de crianças formadas por C.F., seu irmão J.L. e outros foram à residência do indiciado José Barra, que, aliás, era muito frequentada por meninos e meninas, pois ali ele confeccionava papagaios, as populares ‘pipas’, deixava os jovens jogar videogame no quartinho dos fundos, fornecia doces, tirava fotografias e etc., oportunidade em que pelo buraco da fechadura assistiam o denunciado, completamente nu, dançando e se exibindo à plateia embalado pelo som da Banda Calypso”.

Imaginem, por favor, vejam e formem a sua imagem: ele dançando o *Calypso* para ser apreciado. [...]. “Inclusive durante uma exibição dessa conseguiu baixar o *short* do J., um outro menino que estava lá presente. O fato de José Barra ter o hábito de fotografar as crianças chamou a atenção das famílias de várias vítimas, que procuraram a polícia, e que, em rápida diligência, conseguiu apreender farto material pornográfico em seu poder, consoante se observa nas fotos, vídeos e desenhos que se

encontram anexados na perícia de fls. 24/46”, que, depois, o Senador poderá exhibir ou não, com as características nojentas que se pode ver aqui, com desenhos que foram feitos por ele e que se encontram nos autos. E vai à frente:

“O homem da bicicletaria tinha sido preso. Foi quando o garoto se sentiu aliviado com esta notícia porque sabia que não precisava mais se prestar a atos sexuais que feriam a sua dignidade e feriam o seu corpo, porque ele não poderia mais ameaçá-los”.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sr. José, o senhor é comerciante também de bala, de chiclete?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Era.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Tinha sempre chiclete na sua casa, jujuba, pirulito?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sempre na sua casa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] O senhor tem o apelido de “Zé do Viado” também?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Que eu saiba, não.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): “Ocasão em que ‘Zé do Viado’ indagou se o declarante era viado – isso foi um menino que foi consertar a bicicleta – e passou a mão em seu pênis por sobre a sua calça. Que nessa data não ocorreu nada. Lá ele retornou por outra ocasião para consertar a bicicleta e nessa ocasião ‘Zé do Viado’, após acariciar-lhe o pênis, com o consentimento do declarante – é o menino falando, a criança – praticou sexo oral”. Aí a criança diz: “Ele chupou o meu pinto e esses fatos se repetiram por sete vezes, sendo que ‘Zé do Viado’, em várias ocasiões, presenteava o declarante com peças de bicicleta, pipa e linha”. O senhor se lembra desse menino?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não lembra porque são muitos ou porque não se lembra mesmo desse?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Porque esse caso não existe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Certo.

“Diz que ‘Zé do Viado’, após praticar sexo oral no pênis do declarante, tentou ter conjunção carnal – o menino fala de outro jeito aqui, a criança falou do jeito dele lá –, que ‘Zé do Viado’ tentou ‘comer-lhe’” – se falar conjunção carnal ninguém vai falar nada –, que recusou e saiu do local. Que a última vez que ‘Zé do Viado’ chupou o seu pênis, já decorre de três meses”.

M.J.N. O senhor se lembra, o senhor conhece essa criança?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece essa criança? “Ele pediu para tirar uma fotografia minha e outra da criança V.”, que é a irmãzinha dele. Ele diz: “Nós deixamos”. Quando a CPI tinha sete meses, nós aprovamos a mudança nos arts. 240 e 241 do ECA. O senhor está me ouvindo? Sabe o que é o ECA?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [É o] “Estatuto da Criança e do Adolescente”. E criminalizamos a “posse do material pornográfico”. A posse criminalizada dá oito anos, no máximo, e no mínimo quatro. Eu duvido que a Juíza pedirá, ou a Juiz, o mínimo para você. A posse está criminalizada porque você tinha a posse do material pornográfico. Esse é um crime. Segundo crime, de quatro a oito para quem... [...]

.....

O senhor fotografou, o senhor reproduziu: mínimo de quatro, máximo de oito. Valendo-se de convivência com a família, e com algumas crianças, o senhor teve relacionamento com a família, acrescido 1/3 da pena. [...]

Eu lhe dei a delação premiada, combinado com o Ministério Público; jamais faria isso se não fosse combinado com o Ministério Público, mas o senhor disse que não, que o senhor provaria a sua inocência e, por causa desse medo, o senhor está carregando um fardo que nós, que estamos com a investigação na mão, sabemos que esse fardo não é só seu. Aí o senhor está sendo homem, está sendo corajoso, matando no peito uma bola que não é só sua. Tem gente dormindo alegre e você trancado. Tem gente sorrindo porque a tal CPU se perdeu, sumiu. A Delegada falou ontem aqui que avisou o Delegado e tal, sumiu, o advogado até riu, achou graça. Também uma Delegada dessa, nem precisa mais, avisa, sumiu. E o

cliente do meu amigo, o doutor aí, vai pagar sozinho. Se você tiver juízo, ainda te dou essa delação com o Ministério Público, te dou essa delação e faço uma maneira de te tirar desse presídio. Você sabe que você pode colaborar. Nós sabemos. [...]

Eu vou mostrar para você. As iniciais é A.J.S. Lembra?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você vai lembrar.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Assim de nome, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você lembra, sim. Eu não tenho ilusão que você fala que lembra não, mas você sabe, sabe quem é. “A declarante não lembra se na época estava na frente da casa juntamente com L., vizinha, quando passou um rapaz com barba”. Você tem barba?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Cabelos compridos?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Cabelo eu tinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vi a sua foto de cabelo cumprido. Fica bem, fica bem. “Que não o conhecia. Pegou-as fortemente pelo braço e levou-as a uma casa dizendo que era perto da casa da sopa”. Que casa da sopa é essa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “No *Jardim Alpino*, onde ele as obrigou que tirassem...” É um apartamento que você construiu perto da casa da sopa. É um barraco velho, fedido. Eu fui lá ver aquela edificação que você fez [...]. É fedido, doutor, arreventado. “Obrigou que tirassem as roupas e chupassem seu pênis, passando o pênis no corpo das meninas, na frente e atrás – compulsivo você, “Zé” –, dizendo a criança que ficou dolorido”. Bom, se ficou dolorido não passou só, né “Zé”? “Mas não chegou a sair sangue. Alega que quando ele as pegou pelo braço, não gritaram, pois ele sempre dizia que, se assim fizessem, iria matá-las”. Quando você fala fininho, não pega nem bem para um homem que ameaça os outros de morte. Você ameaçava de morte?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso aí eu não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Isso aí o quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Esse problema aí que você está falando.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse problema?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Esse caso aí, eu não tenho conhecimento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Dessa criança? Sabe qual é a idade dessa criança? O seu advogado sabe a idade dessa criança? Oito anos de idade, oito.

[Trecho de depoimento:] “O ‘Zé’ dizia que se gritasse ia matar toda a família”. [...] “Após, foram liberadas, sempre sob ameaça de que não contasse para ninguém, e a declarante não contou mesmo nada a ninguém, pois tinha medo que a mãe lhe batesse. A declarante conta que ‘Zé’ amarrou A. M. em um ferro e obrigou que ela chupasse seu pênis”. [...]

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso eu não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece bicicleta?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso aí que o senhor está falando não existe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [Trecho de depoimento:] “Que ela chupasse o seu pênis, tirando toda a roupa da declarante, da A.M. Que ele também tirou a roupa dele e ficava jogando as roupas para cima”. [...]

Lembra dessa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Fotografia bem tirada. É aquela máquina sua?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Impressora boa. É aquela?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Hum-hum.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pois é, essa criança denuncia você também. Lembra desse?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro, “foi” os dois últimos...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Você é colecionador de carrinhos? É colecionador?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Legal. Desde quando você coleciona?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Muito tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabe me informar se criança gosta de carrinho?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Gosta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Gosta? Eu não sabia não. É muito carrinho.

Essa “criatura bonitinha” aqui, tu lembra? Lembra?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro, esse aí sou eu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

E aqui a confraria e mais fotos. Você só sabe desenhar isso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quem são esses aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É desenho fictício.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas só *pinto* de fora, só pinto de fora, só *bunda*?

[...] o Promotor de Minas está aqui. Você quer falar alguma coisa sobre o episódio de Minas Gerais?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aquele dia na cadeia você me contou uma coisinha pequenininha. Você falou que a mulher acusou você de colocar o filho dela no colo e amassar o pinto do menino. Não foi, que a mulher lhe acusou em Minas?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É interessante, as mesmas acusações que têm aqui: botar a criança no colo, amassar o pinto de criança.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

O senhor tinha um fliperama em casa ou era uma máquina caça-níqueis?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Era máquina fliperama.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Fliperama? Quanto custa uma máquina dessa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É alugada, é de aluguel.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aluga, tem quem loca?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quanto é a locação de uma máquina dessa?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É quinze centavos cada ficha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você compra a quinze centavos quanto loca a máquina. Quem usa paga quinze também, ou não?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Quem usa paga vinte e cinco centavos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então o lucro é de dez centavos. Esse lucro de dez centavos é dividido entre você e o dono da máquina ou...

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Só meu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Só seu. O dele são os quinze, é isso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele coloca a máquina consignada. Põe a máquina lá e aí você, se quiser comprar cem fichas, cada uma é a quinze centavos, aí você vende a vinte e cinco e fica com dez centavos?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E as crianças iam jogar fliperama lá?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não só criança.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Adulto também? Você pode citar um adulto que ia lá muito?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, conhecer de nome eu não conheço ninguém.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse troço era tudo dentro da sua casa, eles entravam sem ser

conhecido de ninguém. Iam muito adultos lá? Quantos assim? Cinco, dez, quinze?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Muitos, muitos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Cita um nome aí?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não conheço ninguém de nome.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tudo dentro de sua casa, naquela casinha desse tamanho, e você não conhecia?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ali não cabe quinze pessoas não, não cabe não.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Cabe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): J.L.S. Conhece?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele diz “que diversas vezes foi à casa de ‘Zé’, conhecido por ‘Carrel’”. Todo mundo te conhece por “Carrel” e você diz que é só a sua mãe. “Carrel” é o quê? O que é que é “Carrel”, que eu não sei?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Era o meu irmão.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E todo mundo na rua, o povo conhecia o seu irmão ou você?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Mas eles “ouviam” a minha mãe me chamar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): As crianças todas sabem que você é “Carrel”.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Porque ouvia a minha mãe me chamar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eles ouviam? Isso quer dizer que eles todos frequentavam a sua casa. “Carrel”, e toda criança só fala “Zé do Viado”. Por quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse apelido você não tinha?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Apareceu agora? As crianças têm uma mente, inventaram esse negócio. Aí ele diz... J.L.S. Está aqui, ó. Lembra dele?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Lembro, ele morava na frente da casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você já fez exame de AIDS?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu queria pedir ao Ministério Público, eu vou requerer pela CPI que seja feito exame de HIV nele. Em seguida, precisa requerer esse exame de HIV, o Ministério Público está aqui: requerer que o exame seja feito também nas crianças.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O Senador perguntou se ele foi vítima de violência sexual quando criança?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele disse que não foi, não. Eu perguntei. Diz que havia uma prática, e algumas dessas crianças estão apavoradas, alguns que não falaram e ficam querendo falar, e alguns, com medo dessa história de AIDS, ficam perguntando se pegava AIDS no copo. Olha para mim, “Seu Zé”. Sabe qual é o medo delas? É que você ejaculava no copo e fazia as crianças beberem dizendo que era “chá de pinto”.

O menino diz: “Eu ia na casa dele para jogar videogame com o meu irmão e com outros meninos”. Aí diz realmente: “Vendia doce, deixava a gente jogar videogame, fliperama”. Você não cobrava deles?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Cobrava.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele falou que deixava.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, isso não existe.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Ele tentava abaixar o nosso calção, mas não conhecia” – ele diz. “Além de jogar fliperama, nós ficávamos lá fazendo ‘rabiola’”. As crianças ajudavam a fazer ‘rabiola’? A ‘rabiola’ é o rabinho da pipa, é isso?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Diz C.F.L. Aguiar: “Esclarece que foi diversas vezes à casa do ‘Zé’, que também é conhecido por ‘Carrel’ e ‘Zé do Viado’. Ele

tem um quartinho nos fundos da casa, onde ele tem *Playstation*". Tinha um *Playstation*?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Tinha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Custa quarenta reais um *Playstation* ou quatrocentos?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Foi seiscentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aumentou. "A máquina de fliperama, duas de jogo de luta e uma de atirar. Ele deixava as crianças jogar, cobrava vinte e cinco centavos a hora". Uma ficha dura uma hora?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É uma ficha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): "Muitas crianças frequentavam a casa do 'Zé'. Em certa ocasião eu estava com o meu irmão jogando videogame e 'Zé' tentou abaixar o *short* do meu irmão, mas não conseguiu porque o meu irmão não deixou". Quando você tentava baixar o *short*, era brincadeira?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, isso não é verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não é verdade que era por brincadeira?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: [*Depoente mantém-se em silêncio*].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu perguntei. Não é verdade que era por brincadeira? Primeiro eu perguntei se era por brincadeira?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso aí não é verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Isso aí o quê?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: De abaixar *short*; não existe isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu queria, "Sr. Zé", só o senhor me informar: onde o senhor alugou as máquinas de fliperama, quem as entregou em sua casa e de que forma chegaram lá?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu telefonei.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Isso não tem nenhuma dificuldade de o senhor responder. Onde o senhor alugou as máquinas de fliperama e quem as levou em sua casa? Como foi feita a entrega?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu telefonei e eles entregaram lá.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quem era, o senhor pode dizer?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não conheço, senhor.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas o senhor tem o telefone para onde ligou?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu pegava nas outras máquinas o telefone.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Como?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu pegava o número nas máquinas, que eu passava nos bares e pegava.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi entregue de caminhonete, uma caminhonete preta ou não?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não sei, era uma caminhonetezinha eu acho que branca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Branca. E depois, quando terminava o prazo, eles iam buscar?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: “Ia”.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor sabe que é crime maquininha e tudo isso? O senhor tinha máquina de fichas de alguma coisa ou só fliperama?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Só fliperama.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eram dois jogos?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Era.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Quem é o Willian?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É o meu sobrinho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Também inocente?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Com certeza.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Como?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Com certeza.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu sei. “Terminado o filme, Willian – que é o seu sobrinho – pediu para o declarante pegar água. Ele se negou e Willian começou a bater nos menores com chinelo e cinta. Machucou o seu dedo. Logo após, Willian o levou embora, deixando-o perto da *Escola Musa*”. *Escola Musa* é o nome da escola?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: É o nome da escola.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você mora lá perto?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Morava perto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Lá tem uma *lan house* perto?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu sei que tem lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você já foi na *lan house*?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece o dono da *lan house*?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aí diz: “O Zé Viadinho...” É você?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu não sei se é.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está escrito aqui. Você conhece o “Zé Bola”?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Como?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nunca ouvi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o “Zé Bola II”? Você deve conhecer, você viu.

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas o cara chegou aqui e eu disse que o apelido dele era “Zé Bola”. Ele falou: “O ‘Zé Bola’ não sou eu não, o ‘Zé Bola’ é o meu parceiro”. Aí depois ele disse que o “Zé Bola” era o apelido dos dois. São dois meninos homossexuais, afeiçoados, e que as crianças declaram que diversas vezes eram levadas para a sua casa por eles e que você, já viram você até dar trinta reais para eles por causa

desse favor que ele fazia de levar as crianças lá. Não conhece o “Zé Bola”?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual é o número do celular do “Zé Bola”?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não o conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E do seu?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Eu nunca tive celular.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você nunca teve?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não. [...] nunca tive, nunca gostei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

O seu sobrinho é violento? Ele é violento?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Aí diz: “‘Zé do Viadinho’ não participou, ficou em outro cômodo, pois o declarante o viu somente quando adentrou a casa. Não contou à mãe pois ficou com medo de ser punido por ela. Que um tempo depois estava em casa com o seu pai, M., quando resolveu pedir para brincar com a amiguinha A. J., que mora ao lado. Com permissão do seu pai foi até a casa da amiguinha, que se encontrava sozinha em sua residência. Os dois começaram a brincar de fazer continhas. Foi quando chegou no local o ‘Zé Viadinho’”. É você?

.....

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tudo bem. “E perguntou se as crianças estavam sozinhas; elas disseram que *sim*. Então José os levou até o quarto da mãe de A. J. [...]. Na cama do casal, ‘Zé Viadinho’ colocou o pênis na boca e encostou no *bumbum* do declarante e de A.J. Acabando, o autor foi embora e disse para não contar aos pais”. [...]

[...] Você conhece esse caminho aqui?

.....

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não, nunca vi isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você conhece esse local aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse aqui é a entrada da mansão que você construiu no caminho. Conhece esse aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca viu?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nunca vi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Conhece por dentro aqui? Reconhece essa cadeira?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vou dar uma foto sua perto dela. Reconhece o que aqui dentro?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não reconhece nada aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está certo. O que é que você reconhece aqui de móveis nesse apartamento?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nada?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nada?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca tirou uma foto aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é isso aqui?

SR. JOSÉ BARRA NOVA DE MELO: Isso é uma camisinha jogada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa é a casa do caminho da *casa da sopa*, é perto. É a casa

do constrangimento, da tortura moral, lugar da sua lascívia, da sua tara doentia e de abuso de criança. [...]

Sabendo ler e escrever, declarou: “Que ratifica tudo que foi dito nas declarações. Que próximo ao natal, foi a primeira e última vez que foi abusado. Nesse dia, quando o declarante A.J.M. e J.G.L. foram a casa da cidadania buscar sopa, que no meio do percurso foram abordados por ‘Zé Viadinho’ e outros adultos. Que conheciam somente ‘Zé Viadinho’, dono da bicicletaria. Que os demais gravou os nomes durante o acontecido como sendo Zé Henrique, *César*, *Roberto* – são os tais que a criança reconhece na foto – e Willian, dizendo que era para segui-los, senão iriam apanhar. As crianças os seguiram a pé e foram até uma casa de madeira [...] abandonada próxima ao bairro, mas que apenas Willian e ‘Zé Viadinho’ – eu não sei por que as crianças insistem em te chamar assim. Amarraram-no em uma árvore, passando álcool em suas costas, chicotearam-na, passaram o pênis em sua boca e que do pênis de Willian saiu um líquido branco. Que Zé Henrique apenas ajudou a amarrá-los e *Roberto* e *César* afastaram-se. Terminando, novamente advertiu as crianças para não contar os pais, mas Willian disse que ia matá-los”. O modo é o mesmo. Agora veja como é que uma criança em tenra idade decora uma linguagem, decora detalhes, usa figuras e que repete e que fala com precisão os acontecimentos e os sofrimentos impostos em nome da lascívia e do prazer.

Às 18h54min, esta Comissão passou a ouvir o último depoente, Willian Melo de Souza, sob a assistência do Sr. Edervek Eduardo Delalibera. Willian Souza, sobrinho de José Barra Nova de Melo, assim com o tio, é um dos principais implicados nos casos de abusos de crianças e adolescentes do município de Catanduva.

Foram questionadas suas relações com Zé Henrique, André Luiz Cano Centurion (identificado pelas vítimas como *Roberto*), Eduardo Augusto Aquino (identificado como *César*), os menores J.H.S. e B.H.S., o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves e o empresário José Manoel Volpon Diogo.

Willian Souza também é acusado de aliciar crianças na *Casa da Sopa*, valendo-se, inclusive, de ameaça física.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: [...] A primeira coisa que eu tenho que falar, eu quero que todo mundo saiba que, acima de tudo, Deus vai trazer a verdade de tudo isso que está acontecendo e vai ver que tudo que está oculto vai aparecer, toda a verdade vai aparecer. Pode demorar o tempo que for, o tempo que for, entendeu? Os verdadeiros culpados têm que pagar sim, mas tem que ver quais são os verdadeiros culpados. É isso que eu tenho para falar.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você é sobrinho do “Zé da Pipa”?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabe que o seu tio é acusado de pedofilia, de abuso, de atos libidinosos, e assim como todo pedófilo, à prática do exibicionismo. Você sabia, você tinha conhecimento de atos libidinosos do seu tio ou nunca se deu conta de que ele tinha esse tipo de envolvimento?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor, nunca “se” dei conta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É mesmo?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: A única coisa que eu relatei no meu primeiro inquérito, foi a única coisa que eu escutei por boca de outras pessoas, um fato ocorrido há anos atrás. A única coisa. O que estão falando que eu sabia de fora do Estado, eu desconheço, porque eu nunca morei fora do Estado, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Você cresceu perto dele, foi criado perto dele?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor, não cresci perto dele, eu sempre morei ou com a minha mãe ou com o meu pai.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele é uma boa pessoa?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Olha, pouca convivência e ele não é aquele tio, sabe, que tinha bastante contato. O contato meu com ele era pouquíssimo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabia que ele gosta de abusar de criança?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você nunca soube nada a respeito dele?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabia que ele responde a um inquérito em Minas Gerais, que ele saiu de Minas e veio para cá, ele veio fugido porque ele tem um inquérito de abuso de criança com as mesmas denúncias daqui?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu estou te informando, senhor.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vamos lá, senhor. O seu tio é acusado de abuso de criança, de atos libidinosos, está enquadrando no art. 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente em Minas Gerais, e com esse evento aqui eles agora sabem onde ele está, há um Promotor de Minas que veio para acompanhar. Você frequentava muito a *bicicletaria* do seu tio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor. Como todo mundo sabe, já faz quase cinco anos que eu trabalho em período integral. À noite eu ia para a academia e depois ficava com a minha namorada. [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Willian, no depoimento, as crianças fazem narrativas, depois eu vou passar a ler, a seu respeito. A nossa experiência é que uma criança abusada, uma criança lesada no seu emocional, ela não mente. A base de uma investigação qualquer é a denúncia. Quando se trata da questão da criança, isso vale ainda um pouco mais. Elas fazem descrição com veemência, com detalhes, com contundência, com precisão que aponta para você. Se fosse uma criança, “foi treinada, foi ensinada”. Se fossem duas, “treinadas e ensinadas”. Mas quando uma dezena de crianças faz isso, aí eu lhe pergunto: a que você atribui isso? [...] Mas há uma dezena que aponta, uma dezena que te reconhece e que dá detalhes. Eu vou ler uma aqui, tipo assim: “Declarou que próximo ao Natal foi a primeira e a última vez que foi abusado. Neste dia, segundo a declarante A.J.M...” É esse nome aqui. Eu gostaria de saber se você conhece?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Qual nome, senhor?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É menor, eu não posso falar o nome.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa menor, juntamente com esse menino.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse outro?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “E mais a outra menina foram à *casa da cidadania* buscar sopa. Que no meio do percurso foram abordados por ‘José Viadinho’”. O “*Zé da Pipa*”, o seu tio, é conhecido como “Zé Viadinho” também. Sabia disso ou não?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Carrel”?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas “Carrel” é um apelido que a sua avó chama ele.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu chamava ele pelo nome de *José*, senhor.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] O tio é chamado de “Carrel” pela avó. O cara [*“Zé da Pipa”*] senta aqui e fala: “Minha mãe me chama de ‘Carrel’”. Aí o sobrinho vem aqui e fala: “Desconheço, senhor”. [...]

[...] Eu estou te perguntando: “Você conhece o ‘Zé da Pipa’”? “Conheço”. Aí eu pergunto: “Você sabia que ele era chamado de ‘Zé Viadinho’ também? Você diz: “Não”. “Mas você sabe que ele é chamado de ‘Carrel’, que a sua avó querida chamava ele de ‘Carrel’”? Eu não disse nem que chama, ele disse que a mãe chamava ele de “Carrel”, eu não sei que dia que ela parou de falar. Eu volto a perguntar: você sabia que ele tinha esse apelido?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabe quem é o “*Zé da Pipa*”?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pensei que não soubesse. [...] Conhece o *Zé Henrique*?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Conhece o *César*?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): *Zé Roberto*?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Durante o acontecido como sendo Zé Henrique, César, Roberto”. Conhece o Willian?

.....
SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sou eu, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Dizendo que é para segui-los, senão iam apanhar”. Você sabe onde é essa tal “casa da sopa”?

.....

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor conhece alguma coisa lá no bairro do seu tio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vamos lá. “As crianças disseram que Willian disse para segui-los, senão iam apanhar”. É verdade ou mentira?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Mentira, senhor, eu trabalho em tempo integral, não tinha tempo para fazer isso aí que o senhor está afirmando que eu fazia.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

“As crianças seguiram a pé e foram até à casa de madeira abandonada próxima ao bairro, mas que apenas Willian e ‘Zé Viadinho’ – que é o ‘Zé da Pipa’ – amarrou as crianças numa árvore, passou álcool em suas costas, chicotearam, passaram o pênis em sua boca e que do pênis de Willian saiu um líquido branco [...]. Que Zé Henrique apenas ajudou a amarrá-los, Roberto e César afastaram-se. Terminando, novamente advertiu as crianças para que não contasse aos pais, pois Willian disse que iria matá-los”.

Eu queria que a assessoria conseguisse aquela foto para mim dos três, que elas dão esse nome, uma foto que está com ele. A que o senhor atribui que uma criança faça um depoimento desses? Faz um termo de declaração e uma criança dá tantos detalhes. Com que tipo de interesse e por que essa criança teria sido treinada para lhe prejudicar no interesse de quem? Esse “troço” elas dizem que aconteceu antes do Natal, portanto, sei lá, antes do Natal deve ser antes do dia 25 de dezembro. Com que interesse você imagina que alguém treinaria uma criança ou como que uma criança teria uma mente tão fértil para lhe acusar? E aí eu vou lhe mostrar a foto dos três, onde elas afirmam daqueles dois nomes que eu lhe perguntei para ver se você reconhece com esses nomes. Você acha que há interesses pessoais? Você tem adversários, inimigo pessoal que possa ter criado essa história ou manipulado essa criança para

poder fazer uma narrativa dessa que lhe comprometa assim, de maneira tamanha?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu não tenho inimigo nenhum; eles acham que eu sou inimigo deles. É isso que eu tenho para falar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Eles” quem, Willian?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: As mães que forçam as crianças a falar isso da minha pessoa.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vamos fazer um raciocínio aqui. Essas crianças foram se identificando ao longo dos abusos, quando eles foram acontecendo, e foram falando em momentos diferentes. Não dá tempo para que se colocasse essas crianças todas dentro de um quarto, quarenta crianças, e treinassem elas, fizesse cada uma decorar a sua própria história ou decorar histórias diferenciadas, quando uma viu o incidente da outra, e outra viu o incidente da outra dentro da casa do “Zé da Pipa”, fora da casa do “Zé da Pipa”. Eu confesso a você que eu tenho dificuldade. Eu disse a você no começo que quem investiga, você investiga para inocentar ou investiga para poder condenar. Você falou que a verdade vai vir à tona, que Deus vai lhe ajudar na hora que vier. Então desarme que eu torço para você ser inocente, eu não quero ver ninguém condenado. Assim como não quero ver ninguém abusando de criança, eu não quero que ninguém seja acusado injustamente. Então você não acha que é estranho? São quarenta crianças e hoje apareceram mais cinco. Hoje apareceram mais cinco e que começa o processo de investigação com essas cinco. Eu digo a você que eu suponho que sejam mais. Você não acha estranho que uma dezena de crianças falem e deem depoimentos com requinte de detalhes a respeito de uma pessoa? Que se o cara falar assim: “O cara preparou isso tudo para detonar um milionário”; “preparou isso tudo para detonar um artista”, mas por que as pessoas teriam interesse de treinar tanta criança para poder ‘detonar’ você?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, eu não sei se foi justamente para ‘detonar’ a minha pessoa e eu não sei se justamente houve esse ato de pedofilia. E, se houve, eu não tenho participação nesse ato. Eles me acusam por consequência da discussão e da briga²¹⁷, senhor; é isso que eu tenho para falar.

²¹⁷ A “briga” a que se referiu o depoente Willian Melo de Souza foi por ele descrita: “Olha, o reconhecimento que foram lá, eu fiquei sabendo que foram dez crianças, correto? E, também, isso eu atribuo a uma discussão de rua, que no caso quando o “Zé”, o irmão da minha mãe, foi preso, ele foi preso e aí tinha mulheres ameaçando de apedrejar a casa que ele morava, onde morava a minha avó, que

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Todas as crianças, então, você acha que foram orientadas para fazer um depoimento contra você por causa da briga?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Todas as crianças?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Independente de morar num quarteirão, numa rua diferente, elas foram orientadas a poderem lhe incriminar?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Olha, o caminho que eu falei para você na descrição é esse aqui. Reconhece?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse ‘barraquinho’ aqui foi feito pelo seu tio. Você já esteve lá?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O seu tio nunca disse que tinha esse patrimônio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aqui é por dentro do patrimônio.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

tem derrame e é de cama e um avô meu de aproximadamente oitenta anos. Essas mulheres ameaçavam de apedrejar a casa e a telha é de Eternit, poderia cair uma pedra sobre a casa e cair em cima de uma senhora de oitenta anos, de aproximadamente oitenta anos, com derrame. Imagine se é uma pedra dessa cai sobre ela se ia sobrar vida? Imediatamente o meu avô ligou lá em casa, eu, a minha mãe e o meu padrasto fomos ao local. Chegando lá, tinham mulheres, minha mãe sem saber do ocorrido, do fato que acontecia, foi e começou a discutir com essas mulheres, correto? Chegou uma mulher que ela está no auditório, me desculpe te dizer, ela chegou com um espeto de churrasco, de pedaço, que tem ponta nele. Chegou e ameaçou a minha mãe, ia agredi-la. Eu fui em sua defesa, comecei a discutir e ajudá-la na discussão, porque tinham bastante mulheres. Qualquer um daqui se ver sua mãe prestes a ser agredida por outras mulheres, consequentemente vai defendê-la, eu tenho certeza disso, e foi o que eu fiz.”

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Qual era o motivo dessa briga?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O motivo dela é que o “Zé”, o irmão dela [irmão de Willian Melo de Souza], que é o meu tio, ele foi preso e elas estavam tentando apedrejar a casa, senhor, o meu avô desesperado comunicou em casa, a gente foi até ao local e, chegando lá, a minha mãe, num impulso, imagina, começou a defender os familiares dela, entendeu?”

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aqui?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aqui?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A criança A.J.S. descreve, falando em juízo:

“Que foi à casa de ‘Zé Viado’ e Willian, o César e o Roberto...” [...] “Estava lá também Willian, César e Roberto. Amarraram essa criança, A.J. Somente o ‘Zé Viado’ – que é o “*Zé da Pipa*” – passou a mão em sua vagina – essa criança tem oito anos de idade – e no ânus. Roberto – ela diz – tirou a minha roupa, mas não passou a mão em mim. Na ‘cabaninha’, na ‘matinha’ – esse que eu acabei de lhe mostrar aqui – estava o ‘Zé Viadinho’ e o Willian – o seu tio e você – ela diz. Willian amarrou e ‘Zé Viadinho’ novamente passou a mão em sua vagina e ‘Zé’ cortou o seu clitóris”, o clitóris da criança.

O que o senhor tem a dizer?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Na casa do bosque Roberto deu beijo em sua boca, na vagina e no bumbum”. Por que é que uma criança teria uma mente tão fértil para criar uma história tão fantástica incriminando pessoas e incriminando o senhor? Por que elas não mudaram o foco para esse César, para esse Roberto ou para qualquer outra pessoa? O foco é sempre você.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu já disse para o senhor que nenhum outro deles teve envolvimento na briga com o meu tio para defender a minha mãe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a família dessa criança não estava envolvida com a sua mãe e nem conhece a sua mãe, dessa narrativa aqui. Essa família aqui não sabe nem quem é a sua mãe.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: As pessoas moram no mesmo bairro e podem sofrer ameaça, eu não sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ameaça de quem?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Das próprias mães, dos traficantes que me sequestraram.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não moram na mesma rua. As mães se conheceram [...] quando começaram a aparecer as denúncias. Elas não tinham relacionamento, poucas tinham, a maioria não. E essa mãe dessa

criança que eu acabei de ler, essa mora num quarteirão, um dos quarteirões mais distantes da casa do seu tio. Eu estou dizendo isso porque caminhei por lá, estive lá na casa do seu tio [...]. Então eu pergunto a você: quem ameaçava, se essa família não conhecia, se essa mãe e esse pai não sabiam quem era a sua mãe, nunca brigaram com a sua mãe, nunca jogaram pedra no telhado do ‘Zé’? Sua avó nunca correu risco com essa família. Por que é que essa menina ia, então, inventar isso de você?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Olha, meu senhor, as mães que estavam lá, não era só uma no dia da discussão, eram quatro ou cinco mães.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas essa, especificamente, não estava, por isso que eu li essa agora.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Exatamente porque eu estou procurando uma maneira de confrontar essa sua história.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa aqui não conhece a sua mãe, não estava lá, não participou de nada, os pais nem sabiam. As crianças sabiam, essa menina, onde era a casa do “Zé”, mas pai e mãe, não. Não tinham nem relacionamento com ninguém. Então por que é que essa criança iria incriminar você se não tinha nada a ver com o espeto que queria furar a sua mãe?

.....
SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: A minha foto passa na televisão vinte e quatro horas. Como é que uma pessoa vai chegar e não vai me reconhecer?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Sua foto passa na televisão depois que tudo veio à tona [...]! Antes você não era famoso, assim, não. [...] Você não era conhecido, não, ninguém sabia quem era você, não. Veio depois que essa criança, essa aqui e outras, fizeram essa denúncia. Foi aí que você começou a passar na televisão. Antes, ninguém nem sabia quem você era, como não sabia quem era o seu tio e por isso os abusos eram feitos, que ninguém sabia quem era. Eu estou lhe perguntando: então, se essa criança, se essa família que não tinha ligação nenhuma com essa tal “briga do espeto”, que nem sabia quem era o seu pai ou a sua mãe, por que é que essa criança foi te incriminar então?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Meu senhor, eu não vou responder, porque tudo que eu falar ninguém vai acreditar, então...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Elas [as crianças] quando falam dos nomes fictícios, estão falando desses rapazes aqui [mostra fotografia]. Quem são eles?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O primeiro sou eu, o segundo é o Eduardo e o terceiro é o André.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): São amigos do peito?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, eu tinha amizade com os dois na área de trabalho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual era o seu patrão deles?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O André.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual é o André?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O *três*, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O da ponta aqui ou o do meio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: À direita minha, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O do meio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O do meio é o Eduardo, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse era o quê? Colega de trabalho?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Continua colega de trabalho, ele trabalha no mesmo lugar?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Veja bem, esses aqui, um deles, as crianças reconhecem por duas vezes no reconhecimento, e o outro três crianças reconhecem. Um, duas reconhecem e o outro a criança reconhece três vezes. Por que você acha, então, que se esse cara não é gente da comunidade, são simplesmente seus colegas de trabalho, por que é que essas crianças fariam esse reconhecimento mesmo dando esse nome fictício? Por que os envolveriam, se nunca teve nenhuma briga que quisesse furar a mãe de nenhum dos dois com espeto?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, essa mesma foto que está na mão do senhor estava no meu Orkut, onde ela foi

tirada, a gente estava indo para a despedida do André, e essa mesma foto que está na mão do senhor estava na mão dos sequestradores no dia que eu fui seqüestrado. Essa mesma foto estava na mão da mãe dos que dizem ser vítimas, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eles me contaram isso, que essa é realmente uma foto que estava no seu Orkut, que foi tirada no dia de uma festa e tal, que a empresa se dividiu e tal. Isso aí é verdade, eles disseram. Mas você não acha estranho que elas são descritas no abuso e, também, o normal seria que as crianças reconhecessem elas na mesma proporção que reconheceram você. Mas não, duas reconheceram, três não, e três reconheceram o outro, mas você, você dá quase que unanimidade. Como que você explica que as pessoas que não se conhecem, que não têm identidade, que não estavam nessa suposta briga, que aí a irresponsabilidade de dezenas de mães se juntaram para pegar os seus filhos pequenos e ensinar história mentirosa para um caso que eles não tinham nada a ver com briga dos outros e dizer: “Não, você vai lá, meu filho, conta essa história e incrimina”. Submeter o filho, sai do Ministério Público, vai para a Delegacia, sai da Delegacia, vai fazer corpo de delito, que a maioria não fez e vai ter que fazer. Aí vai ter que submeter tudo isso de novo, por exemplo, nós vamos fazer reconhecimento de novo. Não mais dessa forma que a Delegada fez, mas nós vamos fazer reconhecimento de novo. Então isso é que me intriga. Não intriga você, não?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, eu não tenho mais nada para falar, a minha consciência estava limpa e Deus vai trazer a verdade, o senhor pode ter certeza disso.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Você foi sequestrado?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu soube que o senhor foi sequestrado pelo PCC [facção criminosa “Primeiro Comando da Capital”].

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Então você foi resgatado da mão do PCC. O PCC queria lhe matar por quê?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eles queriam me matar... É... Duas mulheres e um rapaz que se dizem ser mãe de crianças relataram o mesmo fato que relataram para o senhor, para eles, e foi esse o motivo que eles me seqüestraram. E essas duas mães e esse pai estavam presentes no dia do sequestro, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você acha que nesse imbróglio todo você cometeu algum erro?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você é um injustiçado em tudo isso que está acontecendo?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabia que o seu tio é um artista plástico?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Conhece os desenhos dele?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você, no tempo que conviveu com o seu tio, sabia que ele tem uma tara compulsiva e exibicionista?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Conhece as fotografias do seu tio?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Sabia que ele gosta de dançar?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): C.F.L.A. “Tomou uma grande surpresa quando chegou à bicicletaria, pois viu José em um cômodo ao lado dançando pelado ao som da Banda *Calypso*, rodeado de criança que os assistiam, mas as crianças estavam vestidas”. Aí vai adiante no parágrafo seguinte e diz: “Que Willian frequentava o local com uma motocicleta preta”. Você tem uma motocicleta preta?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Tinha sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Que os outros dois rapazes – os dois rapazes que ele declinou o nome como sendo *César* e *Roberto*, que são esses dois aí – frequentavam a bicicletaria e chegou a vê-los com um carro preto”. Você conhece esse carro preto?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vou fazer uma pergunta a você. Você conhece o “Zé Bola”?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Conhece B.H.S.?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você conhece um empresário da cidade chamado José Manoel Volpon Diogo?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Já ouviu falar nele?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Só no dia do reconhecimento, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No dia do quê?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Do reconhecimento. Tinham três rapazes que entraram na sala ao mesmo tempo que eu, e um deles deve ser esse nome que o senhor disse.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Alguém lhe falou que era ele e tal, que eram os ricos que estavam...

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, eu assisti pela televisão só os nomes de quem estava lá, mas eu não perguntei e nem falei comigo, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você conhece um médico chamado Wagner Rodrigo Brida Gonçalves?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você viu ele no dia do reconhecimento? No dia do reconhecimento, no mesmo dia que você falou que viu o outro?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Olha, no mesmo dia eu vi três rapazes, mas o nome eu não perguntei para eles, senhor. “É” dois de pele branca e um de pele morena, senhor.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] aqui tem vários fatos que levam à certeza da sua participação em ações contra as crianças que fizeram reconhecimento. Por exemplo, foi citado aqui que o J.H.S., menor custodiado, que estão detidos sob

custódia da Justiça da criança e da adolescência, e o B.H.S., que com você teriam participado de sessões de abuso. Você desmente?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você conhece os dois?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não os viu hoje aqui e nada?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nunca esteve com eles?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: No dia do reconhecimento eles estavam lá sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No dia do reconhecimento?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O André Luiz Cano Centurion era chamado de *Roberto* mesmo?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que apareceu esse nome fictício dele nos depoimentos?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E o Eduardo Augusto Aquino, que é conhecido como *César*? Eles são seus colegas, seus amigos que estão na foto, segundo o seu depoimento.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que ele era o *César*?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Senhor, eu não conheço *César* e nem o *Roberto*, senhor; [conheço] Eduardo e André.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Nunca você ouviu esses nomes em nenhum local e nem eles se identificaram como tal na sua frente?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você pode olhar do seu lado direito a bancada da tribuna? Você reconhece alguém lá?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Tem uma mulher, duas mulheres do dia do meu sequestro, que me levaram para o sequestro e que estão ali, senhor; só as duas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você acha que essas mães e essas crianças estão mentindo a teu respeito?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Há várias acusações feitas por crianças, descritas por crianças que não teriam a capacidade de ser orientadas, cada uma delas, para dizer a mesma coisa sob o seu comportamento com respeito à ajuda que oferecia na sevicia dessas crianças a seu tio, a você mesmo, ao *César* e ao *Roberto*, conforme o nome que aqui consta dos autos.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu já disse para o senhor que elas estão sendo instruídas a falar isso, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): De que forma é que elas podiam ser instruídas coletivamente?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Pela mesma mãe, por uma mãe só.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): As dez são filhas de uma mãe só?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não são filhas de uma mãe só, mas uma pode estar instruindo as dez.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Isso é dedução sua?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: É o que leva. “Foi” as mesmas que me sequestraram.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você foi sequestrado e o motivo você descreveu aqui, por razões da certeza das mães de que você ajudou o seu tio a violentar. Economicamente, provavelmente, essas crianças foram usadas por outras pessoas que pagaram o “*Zé da Pipa*” para que fossem aliciadas e você os ajudou.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Certeza não, senhor, eu disse que elas me levaram ao sequestro dizendo ao sequestradores isso, mas elas me levaram a tudo isso por causa da briga, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A briga com a sua mãe não tinha nada a ver com as acusações que você tem. Elas estavam, segundo você, buscando agredir ao “*Zé da Pipa*” pela convicção do que ele fez e está nos autos e comprovado já com a denúncia oferecida.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O “Zé da Pipa”, no momento da briga, ele já estava preso, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele estava preso?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Estava preso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então por que é que eles foram até a casa para quebrar a casa?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Foi a primeira prisão dele, ele foi preso e foi solto logo em seguida. Foi uma prisão que foi feita, ele ficou vinte e quatro horas preso.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi quando ele saiu da prisão que houve a...

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor, foi na primeira noite que ele foi preso, senhor; o motivo que ele eles queriam apedrejar a casa eu desconheço, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu não sei se o senhor leu o depoimento do J.M.A., dos filhos: “Que o Willian o levou uma vez, que é uma que fica perto do teatro de portão verde. Na mesma rua, mais para baixo, tem outra casa que o declarante foi levado por César, uma vez também, duas vezes. Que na casa de cima, Willian levava o declarante, batia nele e na A.J., também na casa debaixo”. Aqui se refere, me parece, na casa do médico, que vocês teriam levado as crianças lá.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Desconheço, senhor, não conheço o médico que está...

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Deixa eu falar uma coisa para você: numa eventual quebra de sigilo telefônico, [...] nós vamos encontrar você falando com quem dessas pessoas? Num cruzamento telefônico dos seus dois celulares, de todas essas pessoas que nós citamos para você aqui, que demos os nomes [...] Numa eventual quebra de sigilo telefônico, num cruzamento telefônico de todos esses que nós citamos para você aqui, nós vamos encontrar você falando com quem desses?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Olha, senhor, você pode encontrar até encontrar alguma fala do meu celular para a casa do “Zé” [“da Pipa”].

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Nós vamos encontrar você falando com quem no cruzamento? Desde que as denúncias começaram e cento e vinte

dias antes da denúncia, quatro meses antes da denúncia é o que nós queremos, nós vamos encontrar você falando com quem dessas pessoas que eu te perguntei [?] [...] Por isso eu lhe pergunto: na quebra do sigilo telefônico, cento e vinte dias, quatro meses antes do imbróglio, nós vamos cruzar os seus celulares, o fixo da loja, com o telefone de quem desses que eu citei para você?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O senhor vai achar com a casa do “Zé” [“da Pipa”] e com o Eduardo, só que nada que me incrimine, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quem é o Eduardo?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: O Eduardo é o da foto, senhor, mas é só com o telefone da loja, senhor, para a casa dele.

Na última parte do depoimento, Willian Melo de Souza passou a descrever o sequestro que sofreu, praticado, segundo informações da Polícia Civil de São Paulo, por integrantes da facção criminosa “Primeiro Comando da Capital”:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Você disse que foi levado. Qual foi o argumento, quem te levou? Você foi no carro de quem para esse sequestro? Quem te levou, como é que elas te convenceram? Essa mulher que te levou, com que argumento e você foi com ela para que para chegar ao local do sequestro? Eu queria que você descrevesse para mim como é que você foi convencido a ir, se você foi convencido a ir fazer o que, com quem, em que carro você foi, em que carro te colocaram, com que carro você chegou ao local onde as pessoas te sequestraram, te pegaram? Depois a gente vê a segunda parte. Você foi convencido a ir onde?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Senador, tem uma história tão esquisita, que ele recebeu um telefonema, por uma pessoa que se identificou como “Patrícia”, é isso?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você conhecia a pessoa para atender prontamente, pegar a sua moto e encontrá-la para depois se submeter ao sequestro? Por que é que você se convenceu tão fácil que seria alguma coisa de romance, algum encontro que facilitaria?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E você fala tanto em Deus, que “Patrícia” lhe chamou para ir para a igreja, é isso. Aí você, eu não sei se você pegou um táxi...

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você tem que esclarecer essa facilidade com que você aceitou, a facilidade com que aceitou esse encontro. Ninguém aceita um encontro por telefone, desconhecendo a pessoa, se não tem um interesse que foi apresentado.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor. Aconteceu o seguinte: eu estava trabalhando como todo dia; essa pessoa que está aqui no auditório me ligou, está certo?, não ligou só uma vez não, ligou mais de uma vez, está certo?, pedindo encontro e tal, falou que me conhecia e tal, que não era de hoje que ela estava me ligando, que já me conhecia há bastante tempo e tal. Eu não fui com intenção alguma. Eu fui com a intenção de saber quem que era, o que é que estava acontecendo, porque até então eu não estava... Eu nem sabia do que é que me acusavam e o porquê. Até quando eu fui sequestrado, eu não sabia por que eu estava sendo sequestrado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Você foi de moto?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Com a sua moto preta?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E para onde que você foi?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu fui até ali na frente da antiga FAFICA, senhor. Parei ali, aí essa pessoa estava ali. Aí ela falou: “Vamos na casa da minha amiga, é ela e tal que ligou para você e tal, ela que quer falar com você e tal”. Aí eu peguei essa mulher, que ela está ali, e fui até ao local, que é no Conjunto Euclides, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Com que interesse que você foi?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Eu fui no interesse para saber quem que era e o que estava acontecendo, senhor.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aí chegando lá, o PCC estava lá?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Paramos um pouco para frente, aí na hora que eu me dei por conta...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Parou um pouco para frente onde? Parou para quê?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: A gente passou de moto, aí tinha uma roda de rapazes, que eram eles, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que você achou que era do PCC? Eles se identificaram como tal?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sim, senhor.

.....
SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E o objetivo deles nesse sequestro, qual era?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Tirar a minha vida, senhor.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aí te machucaram?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Aí a gente passou por eles, mas eu nem tinha noção do que estava acontecendo e do que poderia ir acontecer, porque até então eu estava vivendo a minha vida normal. Aí passou. Aí na hora que eu me dei por conta, já tiraram o meu capacete, tiraram a chave da minha moto e falaram: “Vamos conversar ali embaixo”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas como assim? Você parou?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Parei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Parou onde?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Parei na última praça que tem ali na Rua 15.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Tem família perto, mora gente, tem polícia?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Nossa, muita gente viu, um monte de gente viu, até tem um bar do outro lado da rua, que eu até percebi. Aí, a gente parou e, do jeito que eu parei, na hora que eu me dei por conta, tiraram o meu capacete, a chave da moto, falaram: “Vamos conversar lá embaixo”. Na hora que eu me dei por conta já tinha de dez a vinte rapazes em volta, falaram: “Vamos lá conversar”. Eu falei: “O que é que está acontecendo?” “Vamos conversar”. Aí eu comecei a tentar fugir, comecei a se debater contra eles, mas nem precisa de arma, né? Eu não contei o número certo de quantos estavam, mas todo esse número de rapazes contra um só não tem nem como; eu tenho marcas até hoje no meu corpo, entendeu, das agressões que eu sofri lá no dia.

.....

Me ameaçaram, colocaram faca, foice no meu pescoço, “fez” de tudo que o senhor pode imaginar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E aí depois mandaram o senhor embora? Quem mandou o senhor embora?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor, trocaram de cativo, porque eu deixei o número de telefone dessa mulher que está na plateia em um dos meus celulares – que eu tinha dois celulares –, deixei em um dos meus celulares em casa e avisei a minha mãe aonde que eu ia, deixei avisado o número do celular dela que estava no meu outro celular, senhor. Aí ela comunicou a polícia e a polícia tentou ligar nesse celular. Aí essa mulher comunicou aos traficantes e aí eles me mudaram de cativo, senhor. Aí no que me mudaram de cativo, isso aí já estava fazendo quase vinte e quatro horas, senhor. Aí polícia chegou no Bairro Eldorado, senhor, estava entrando casa por casa, cerca de duas ruas de onde que eu estava; aí os traficantes começaram a se esquivar na casa, ficaram só dois, na hora que eles começaram a conversar, os dois saíram para fora, eu olhei para o quarto, vi uma janela, fui, destranquei a janela, escutei passos e voltei para a cadeira e sentei, senhor. Voltou só um, que era um mais senhor e um mais gordinho. Na hora que ele entrou dentro da casa eu soquei a janela, ela abriu, eu pulei a janela e saí da casa, senhor. [...] Eu corri para a primeira base que eu achei da polícia militar, que era ali em frente do Colégio Caic, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Você é capaz de reconhecer essas pessoas do PCC que te cercaram, levando você para um reconhecimento com eles, e as pessoas que tomaram conta do cativo? Você é capaz de identificá-los?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Tenho que ver, meu senhor, eu não posso falar certinho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É isso que eu falei, tem que ver.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Se eu “ver” a pessoa e for realmente...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você faz um reconhecimento deles, você pode identificá-los, porque se você identificar os “caras” do PCC é muito bom para a sociedade, é muito bom para a polícia, você vai ajudar a tirar mais o crime de circulação.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Com certeza, senhor, se eu “ver” e confirmar que eram os que me seqüestraram, sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quando você chegou na base da polícia, que você disse, você indicou, nominou, indicou para a polícia as pessoas do PCC?

.....

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Nominei, senhor, por nomes ou por apelidos o que eu escutei no dia do fato sim, senhor.

.....

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] Sobre o relatório da polícia de identificação, de localização do aparelho que você ficou homiziado durante o sequestro, houve o julgamento e foram identificados os membros que o sequestraram. Eu queria ler só um trecho que eu acho talvez importante. Eu não vou ler por inteiro porque eu não sei se está sob sigilo ainda esta investigação. Diz aqui: “Por volta das 16h09, Osmar Dias de Oliveira, vulgo ‘Matheus’, disse em conversa com outros integrantes da facção criminosa, também monitorada nessa Especializada, que Willian...” O Willian é você, ou não é você?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Sou eu sim, senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): “Havia confessado que realmente tinha participado nos atos libidinosos contra as crianças. Diante disso, ‘Matheus’ – deve ser o vulgo – pedia que fosse agilizado o julgamento, isto é, para que fosse dada a sentença de morte a Willian. Diante da pressa de ‘Matheus’ em colocar todos os ‘irmãos na linha’ em conferência via celulares para procederem ao julgamento e dar a sentença de morte a Willian, não nos restou outra opção se não agir rapidamente”. Aí vai a sequência na investigação. Mas na oitiva do “Matheus”, ele diz que você confessou a prática de atos libidinosos, por isso que levaram ao julgamento precipitado em razão da pressa, por conferência telefônica, do seu julgamento para condená-lo à morte, até que botaram os policiais da região para evitar que você fosse morto.

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Posso falar, senhor? Ou era eu falar o que eles colocavam para “mim” falar ou era a morte, “faca na garganta”.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não foi antes de você ser seqüestrado?

SR. WILLIAN MELO DE SOUZA: Não, senhor.

A CPI – Pedofilia envidou ainda todos os esforços possíveis, com vistas à mais completa elucidação do caso, para ouvir os Srs. Emanuel Volpon Diogo e Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, respectivamente

empresário e médico implicados no “Caso Catanduva”. É preciso reportar, contudo, que, de início, mesmo contando com o apoio valioso da Polícia Federal e das Polícias Civil e Militar de São Paulo, a oitiva não vinha se revelando possível, em vista da aparente recusa dos investigados de comparecerem ao plenário da Comissão (seja em Brasília, seja nas sessões realizadas em Catanduva). Vale relatar, a propósito, excertos das comunicações trocadas entre as autoridades policiais envolvidas nas diligências:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ -DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SR/SP-DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Do: APF Danilo César Campetti

Ao: DPF Frederico Guinsburg Saldanha Ref: Ofício n.
083/09 -CPI Pedofilia

RQS nº 20012008-SF CPI-PEDOFIA

Senhor Delegado,

Trata-se de determinação de Vossa Senhoria no sentido de realizar diligências com o intuito de localizar e Conduzir Coercitivamente os Senhores Wagner Rodrigo Brida Gonçalves e José Emmanuel Volpon Diogo e apresentá-los no dia 19 de março de 2009, as 14 horas, a Sua Excelência o Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, que apura crimes de Pedofilia, instalada no Plenário da Câmara Municipal de Catanduva-SP.

Este signatário, em atenção à Informação contendo levantamentos preliminares proveniente da UIPIDPF/SJE/SP (anexo), diante das determinações de Vossa Senhoria, após solicitado o concurso das polícias Civil e Militar do Estado de São Paulo, empreendeu diligências no município de Catanduva-SP nos endereços ora relacionados.

Na rua São Joaquim da Barra, 274, Jardim do Bosque, residência dos pais de Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, a equipe de policiais foi recebida por empregados domésticos, relatando estes que Wagner lá não estava, acrescentando que este reside em São José do Rio Preto-SP e visita seus pais esporadicamente.

Em seguida, com o intuito de localizar José Emmanuel Volpon Diogo, os policiais se dirigiram à Estrada Municipal Catanduva/Novais, km 5, local onde entrevistaram a Sra. Bruna Lambertucchi Abbud, informando esta que, após o carnaval deste ano, José Emmanuel não mais frequentou aquela fazenda; denominada "Fazenda Vitória".

No endereço situado na rua Minas Gerais, 721, os policiais encontraram o imóvel abandonado. Indagando vizinhos, relataram-nos que aquele está desocupado há mais de 2 (dois) anos, desconhecendo José Emmanuel e os moradores de outrora.

Na rua Alagoas, 341, apto. 41, a funcionária Maria Inês dos Santos relatou que José Emmanuel deixou o local após o carnaval próximo passado, lá não mais retornando, desconhecendo seu atual paradeiro.

Por derradeiro, na Usina Serradinho, localizada na Rodovia Vicinal José Fernandes, 21500, a Sra. Célia Canhaço, funcionária, afirmou que José Emmanuel não ocupa funções naquela empresa há mais de 1 (um) ano, não possuindo condições de oferecer maiores informações sobre a sua localização.

No que tange aos demais endereços, quais sejam, rua Abdo Muani, 1101, apto. 83, bloco I, São José do Rio Preto-SP; rua da Fonte, 125, apto. 84, bloco B, Edifício Ilha de Itamaracá, Santo André-SP; rua Santa Cruz, 1077, apto. 141, Limeira-SP, todos referentes à Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, a Ordem de Condução Coercitiva foi transmitida via fax-simile às respectivas Delegacias Descentralizadas (São José do Rio Preto Piracicaba) e à Superintendência Regional da Polícia Federal em São Paulo e que, efetuada as diligências, foram elaborados os Relatórios Circunstanciados em anexo. I.

Por fim, diante do exposto e em razão das diligências resultarem infrutíferas, cumpre-me informar Vossa Senhoria que não foi possível localizar e conduzir coercitivamente os Srs. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves e José Emmanuel Volpon Diogo.

É o relatório.

Catanduva-SP. 19 de março de 2009.

Danilo Cesar Campetti

Agente de Polícia Federal

.....
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

**SR/SP-DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO
JOSÉ DO RIO PRETO/SP**

São José do Rio Preto/SP, 18 de março de 2009.

Do APF Antonio Maria de Jesus Filho.

Para: DPF Frederico Gulnsburg Saldanha

REF. Informação

Senhor Delegado,

Atendendo determinação de Vossa Senhoria, contida no verso do Ofício nº 083/09-CPI Pedofilia, informo os endereços de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES, abaixo discriminados:

1º Rua Abdo Muanif, nº 1101, AP 83, BL 01, São José do Rio Preto/SP;

2º Rua São Joaquim da Barra, nº 274, Jardim do Bosque, Catanduva;

3º Rua da Fonte, nº 125, AP 84, Bl B, Edifício Ilha de Itamaracá, Santo André/SP;

4º Rua Santa Cruz, nº 1077, AP 141. Limeira/SP (endereço de Fernanda Galvão, namorada de Wagner. onde ele pode estar escondido).

Em seguida informo os endereços de JOSÉ EMMANUEL VOLPON DIOGO:

1º Estrada Municipal Catanduva Novais. KM 05, Catanduva/SP;

2º Rua Minas Gerais, nº 721, Catanduva/SP;

3º Rua Alagoas, nº 341, AP 41, Catanduva/SP;

4º Usina Serradinho, Rodovia Vicinal José Fernandes, nº 21500. Catanduva/SP.

Informo ainda que nos citados endereços, menos o de Fernanda Galvão, foram cumpridos Mandados de Busca e Apreensão por parte do Ministério Público, sendo que os alvos não foram encontrados em nenhum deles.

É a informação,

Antonio Maria de Jesus Filho

APF Classe Especial

.....
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

SR/SP-DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

De: APF Braz João Pedro Palácios

Ao: DPF Frederico Guinsburg Saldanha

Ref.: Of. 83/09 CPI – Pedofilia

Senhor Delegado.

Atendendo determinação de Vossa Senhoria, contida na OMP 083/09, no sentido de localizar e conduzir coercitivamente WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES ao Plenário da Câmara Municipal de Catanduva/SP e apresentá-lo ao Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, que apura crimes de pedofilia na região, relato o seguinte:

Que, após levantamentos preliminares, apurou-se que o referido nacional reside no Condomínio Residencial Green Island, Apto 83, situado na Rua Abdo Muanis, 1101– Chácara Municipal – nesta cidade.

Que em entrevista com o porteiro daquele condomínio, Sr. Guilherme Argeo, relatou que a pessoa procurada está ausente há vários dias, não sabendo informar o seu paradeiro e que, inclusive, equipe da Polícia Civil e parte do Ministério Público já estiveram naquele apartamento cumprindo mandado de busca e apreensão.

É o relatório.

Braz João Palácios

APF

.....
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ/DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM
PIRACICABA/SP

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO Nº 17/2009-NI

Piracicaba, 19 de março de 2009.

DE: APFs WESLEY e RONEI

PARA: DPF NEVES

Ref: Condução coercitiva

Ofício 083/09 CPI PEDOFILIA

Senhor Delegado,

No intuito de dar cumprimento a ordem de condução coercitiva, conforme determinado por Vossa Senhoria, na data de 19/03/2009, a equipe de policiais composta pelos APFs WESLEY e RONEI, compareceu ao suposto endereço de FERNANDA GALVÃO, namorada de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES (indivíduo a ser conduzido) localizado na rua Santa Cruz, 1077, AP 141, Limeira/SP.

No local os atuais moradores identificados por Geraldo Zacarias e Siloé Gonçalves da Fonseca informaram ter alugado este imóvel há pouco mais de um ano. Questionados sobre FERNANDA GALVÃO ou WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES, alegaram não conhecer ou ter qualquer tipo de contato com tais pessoas. Em seguida, franquearam acesso ao interior da residência, tendo os policiais constatado que não havia mais ninguém no apartamento.

Na recepção entrevistamos o porteiro Jose Paulo Santos Araujo. Ele confirmou as informações prestadas pelos moradores do apartamento nº 141 e disse FERNANDA GALVÃO e/ou WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES residiriam naquele prédio.

É o relatório.

Ronei Castro Pereira – APF

Wesley Barbosa Nebias – APF

Finalmente, por ocasião da 52ª Reunião da Comissão, realizada em 6 de agosto de 2009, às dez horas e cinquenta e cinco minutos (Sala nº 6 da Ala Senador Nilo Coelho, Senado Federal), foram ouvidos os mencionados investigados. Primeiro, inquiriu-se o Sr. José Emanuel Volpon Diogo:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro, em nome de Deus, aberto os trabalhos da CPI, que visa investigar a pedofilia no Brasil. Havendo quórum regimental, está aberta a sessão.

A presente reunião destina-se às oitivas do Sr. José Emanuel Volpon Diogo e Wagner Rodrigo Brida Gonçalves. Primeiramente, vamos ouvir o Sr. José Emanuel Volpon Diogo, empresário da Usina Serradinho, Catanduva.

[...]

Senador Romeu Tuma, eu tenho a presença aqui do empresário Emanuel Volpon Diogo. Quando nós estivemos em Catanduva, infelizmente, não tivemos como ouvi-lo, nem ele e nem o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, que aí também está para ser envolvido, no caso emblemático de Catanduva. Ele se faz acompanhado do seu Advogado. Os registros já estão perfeitamente prontos aqui, o Termo de Compromisso. Inclusive um Termo de Compromisso que até, doutor, eu me assusto com alguns Advogados que vão para o Supremo buscar no Supremo um habeas corpus para o sujeito ficar calado aqui. Garantia constitucional é

constitucional, o cara não precisa ir lá buscar isso. E a garantia constitucional está aqui no Termo de Compromisso com a CPI. O senhor pode ficar calado, não precisa falar nada que lhe comprometa, aliás, o senhor está bem orientado pelos seus Advogados. Nós respeitamos aqui, o senhor não tem a obrigação de me ajudar a investigar nada. A obrigação é minha, que estou investigando, de tirar as minhas conclusões, de fazer o meu juízo a partir do que eu tenho, a partir do que nós temos, a partir do que eu escuto, a partir do que eu pergunto e a partir... O seu silêncio pode me falar, pode não falar, quer dizer, mas o senhor fique à vontade, é um direito constitucional seu que não será violado aqui, não será violado aqui, e de ninguém. E aí eu fico assim impressionado com alguns Advogados que chegam aqui dizendo: “Não, o Ministro deu a ele a garantia de ficar calado”. O Ministro não deu nada, quem deu foi a Constituição. “Ah, mas ele precisa assinar isso aí?”. Precisa, porque é a garantia dele aqui. O que você foi buscar no Supremo está aqui nesse papel, é só assinar aqui, é só assinar aqui, quer dizer, então está garantido o seu direito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele tem?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não, ele não tem *habeas corpus*, ele não tem, ele não tem. Desde lá do reconhecimento, eu fui a Catanduva participar do reconhecimento, que os advogados já haviam me dado garantia de que... E até também eu não me preocupo não com esse tipo de *habeas corpus*, esse tipo de coisa, não preocupa a mim, porque o sujeito está exercendo o direito dele, a Constituição dá. Então o dever é meu, eu é que tenho que saber como é que eu faço as coisas, como é que eu desenrolo o meu lado.

Então eu passo a palavra ao Senador Romeu Tuma, que é o Relator do caso de Catanduva e, em seguida, o Senador José Nery, querendo fazer a sua intervenção, e, depois, eu.

Antes de passar aqui, desculpe, não é que isso é praxe de CPI, já é um comportamento mesmo, eu quero passar a palavra ao senhor e dar o tempo que o senhor quiser. Aliás, com o Advogado novamente. Doutor, o senhor gostaria de conversar mais com ele, eu lhe dou tempo.

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO):
Estamos à vontade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu vou lhe dar o tempo que o senhor precisar para falar o que o senhor quiser falar. De repente, o senhor nunca tenha tido a oportunidade de falar num Fórum qualquer em sua defesa, mesmo em jornal, qualquer outro lugar, porque a entrevista é sempre uma entrevista, perguntam e você responde, mas aqui o senhor tem o tempo de falar o que quiser falar, de desmentir, de negar, de contar a sua verdade, a sua verdade, a sua verdade, a sua versão. O senhor

tem o tempo que for, pode usar e, depois da sua fala, é então que nós vamos inquirir.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Bom dia, Senador Magno Malta, bom-dia, senadores, bom-dia, presentes, senhoras e senhores.

O meu nome é José Emanuel Volpon Diogo, trabalho com agropecuária na Cidade de Catanduva, até ao lado, numa cidadezinha que chama-se Novaes. Fui casado há vinte anos, até fevereiro, último, agora, com todos esses ocorridos, tive uma separação agora, vinte anos. Tenho dois filhos, um menino de sete anos e uma menina de onze anos, porém, maravilhosos, sempre fui um bom pai.

Entrei, vamos falar assim... Esse ocorrido todo aconteceu porque mantive, mantenho até... Mantive um caso extraconjugal há anos e que, porventura, a moça chama-se Solange Cristina Barison, que o senhor escutou na Cidade de Catanduva, na CPI de lá, o senhor teve a oportunidade de escutá-la. Ela mora ao lado ali da escola aonde era ocorrido esse caso de pedofilia. Eu parava na escola lá para encontrá-la, pelo motivo que, em 2008, em fevereiro de 2008, ela arranhou um namoradinho, era para uma pressão ou para mim tomar uma atitude em relação ao meu casamento, daí eu supondo a minha esposa atrás de mim, querendo, porque já estava murmúrio, eu moro num cidade pequena, a gente é conhecido na cidade, e o namorado dela também. Ela possui tatuagem com o meu nome no corpo. Quer dizer, é uma pessoa que sempre sustentei ela, esses anos todos, independente dos valores, e uma pessoa começou a namorar e qualquer namorado vai... Se uma moça não trabalha, mora em casa de aluguel, como é que ela sobrevive? Ela contou a verdade para ela, que ela mantinha, supondo, eu sustentava ela, mas tinha acabado esse caso. Com isso, a gente passou alguns meses... Isso foi em fevereiro de 2008. Em maio de 2008 ela me procurou, porque com essa pressão de ela querer até que eu tomasse uma atitude, se ia desmanchar o meu casamento, se não iria, parei de pagar as suas contas. Com isso, a coisa foi apertando para ela, até ela chegar em mim, pedir pelo amor de Deus e tal. De maio para frente de 2008 eu comecei a retornar a sustentá-la e a encontrá-la.

Em Catanduva, tem um hospital que chama-se Hospital São Domingos, que é perto também desse bairro. E como eram poucas as vezes... Eu vou contar toda a verdade, independente se machuque em alguma coisa ou não, que às vezes as palavras... Peço perdão, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Hospital São Domingos?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Hospital São Domingos. Então eu encontrava ela, esses encontros aconteceram de maio a setembro de 2008 em relação a esse hospital, quando era

para mim pagar alguma conta dela, para conversar alguma coisa, até namorar de vez em quando. Por quê? Era correria total, a minha esposa atrás de mim, sempre, o namorado dela atrás de mim, ou quando a gente ia para alguns motéis. De setembro para frente achei perto, ou seja, da residência dela, que é pertíssima essa residência dela, essa escola no qual estava ocorrendo esse caso de pedofilia, que eu não estava sabendo. Então vim de setembro de 2008 até então.

Eu possuía uma caminhonete S-10 Chevrolet preta. Então eu pegava ela na região ali, perto da casa dela, e parava ali, assim no meio do carro dos professores, quando era para conversar ou pagar alguma conta, “Eu preciso disso, daquilo”, as coisas eram rápidas, coisas de meia hora, essas coisas. Eu não vou negar também que tinha alguns namoros no carro. O carro era com *insulfilm* total, preto, e então ocorria isso daí. Isso foi de setembro em diante. Para se ter uma ideia, veio as férias escolares e eu continuei indo lá. Os horários que eu permanecia lá era dez horas da manhã, mais ou menos, dez e meia, porque era jogo rápido, porque sempre tinha aquelas ligações para mim: “Aonde você está”, ou o namorado dela atrás, coisas assim. Era nessa região, mais ou menos esse horário, das dez horas da manhã, por ventura, quando eu iria nessa escola. Veio por sinal novembro, terminando as férias escolares, dezembro, continuei indo na escola. Veio janeiro, continuei indo na escola.

Para se ter uma ideia, esse caso de pedofilia, eu não estava atento a isso, porque, se eu estivesse atento a isso, eu seria o primeiro a sair correndo da escola. Então no período de férias escolar eu estive lá, sem que ninguém... Não tinha alunos nenhum.

Aconteceu o primeiro inquérito ou processo de pedofilia em Catanduva, eu não me recordo agora, mas acredito que as pessoas, os Senadores que acompanharam o caso, os Advogados, podem às vezes corrigir. Em dezembro deve ter terminado, em janeiro julgado aquele cidadão, o “Zé da Pipa”, eu não tem ligação nenhuma com esse pessoal. Foi preso e tudo. Se existisse uma rede, alguma coisa, como que você permanece numa escola, continuando indo numa escola?

Bom, continuei, fui até fevereiro. No dia 18 de fevereiro foi quando eu fui abordado, eu tive... Eu vou contar a data do porquê é que eu entrei nessa história. Em 18 de fevereiro, eu fui encontrá-la. Ela estava me pedindo um dinheiro, no qual eu não levei a quantidade exata para ela, ela não gostou.

Agora, em 2009, nós estamos, em fevereiro de 2009, que foi quando eu entrei nesse caso. Dia 18 de fevereiro, então, eu fui encontrar com ela, foi uma coisa de quinze minutos só. Com isso, o diretor da escola deve ter comunicado a polícia ou algo assim, porque esse processo estava correndo. Se era um carro preto que ia buscar as crianças, umas coisas, isso aí eu não sei, eu estou falando

é de mim. Ele deve ter chamado a polícia: “Olha, está aqui na região, redondezas, uma caminhonete preta e tal, venha averiguar”. Como eu deixei ela perto da casa dela, que eu não parava ali porque poderia o namorado dela estar por ali, deixei ela e fui embora, foi coisa de quinze minutos. Não me acharam por lá. Eu daria graças a Deus se, nesse dia, tivessem me abordado com ela, tá? Ou sozinho, conforme fosse, porque eu não teria passado por esse transtorno todo. E, com isso, a Polícia Militar, não foi a Civil, a Militar me abordou no centro da cidade, porque eles tinham a placa da minha caminhonete, mas não tinham quem era a pessoa, nunca viram quem era. O diretor da escola, está nos autos, nunca viu, o diretor da escola nunca viu uma criança sequer entrar no meu carro. As funcionárias da escola, porque eu sempre parava no mesmo lugar, sempre tinha duas funcionárias ali que iam nesse horário fumar cigarro ou coisas assim, elas sentavam no alambrado ali. No início elas acharam estranho, porque eu deixava o carro ligado com o ar condicionado, o calor que é Catanduva, o carro todo preto. E a primeira reação, o carro ligado ficando meia-hora, vinte minutos, quinze minutos ali. Mas acabaram até se acostumando. E elas foram ouvidas também nisso daí e elas negam, em todas as instâncias, que não entrou nenhuma criança no meu carro. Eu fui abordado pela polícia, já sem ela, como eu contei para vocês, no centro de Catanduva, e, quando eu fui abordado, a polícia me parou, pediu para mim descer, me averiguar, me revistaram, desmontaram a minha caminhonete no meio da rua, que eu sou uma pessoa de expressão em Catanduva, conhecida, eu pago os impostos, e caro, porque trabalho com gado de seleção, de elite, tenho residência fixa há anos, vinte anos só de empresa em Catanduva. Aí me abordaram falando que... Eu perguntei por que eu estava sendo abordado, a polícia me falou que eu tinha passado a alta velocidade na Polícia Rodoviária de Catanduva. No trevo, lá da cidade, tem uma Polícia Rodoviária e que eu passei lá a alta velocidade. Neguei isso daí, porque não tinha passado por Polícia Rodoviária nenhuma, mas também neguei de ter ido... Eles perguntaram para mim o trajeto que eu tinha feito naquela manhã. Não contei para eles que eu tinha naquela região bairro, pelo motivo que eu estava com uma amante, como eu falei para vocês. Então eu não contei essa versão para eles. Aí perguntaram para mim se existia mais alguém que dirigia a caminhonete. Eu falei que sim, eu tenho um motorista particular. E falei também para eles, deixei bem claro, que naquela manhã ele não tinha saído com o meu carro. Aí eles pediram para mim acompanhar na DDM, a Delegacia da Mulher, que tinha uma acusação sobre mim. Eu fui até a DDM e a Dra. Rosana pediu para mim sentar, começou a perguntar o meu trajeto e tudo. No exato momento, no início, ela não falou: “Você está sendo acusado ou tem alguma acusação, coisas assim, sobre pedofilia”. Ela pediu para mim descrever a minha amanhã. Eu, como tenho um caso extraconjugal, fora, como eu falei no início aqui que é de anos, e em 2006 eu tive problema

com essa mesma moça no meu casamento, minha esposa contratou investigadores ou detetives, coisa assim, me flagrou com ela, tá, foi a mesma cena que aconteceu. O que é que ocorreu? Na minha cabeça, como já eu sentindo o clima dentro de casa, porque todo mundo sabe aqui como é que acontece essas coisas, na minha cabeça, chamava Andréia Santos Fernandes, a minha esposa, era ela que estava fazendo tudo isso, que foi a mesma cena de 2006.

Então, para salvar o meu casamento, eu neguei o trajeto. E, com isso, no final que a Dra. Rosana falou que era sobre pedofilia, que o caso não era isso.

Então, eu entrei nisso porque, na primeira versão minha, eu contei isso daí para a Delegada, eu não falei para ela que eu estive naquela região, tá? Tive a oportunidade de uma segunda... Ela me escutar uma segunda vez, tá, e contei toda a verdade para ela, que aí tive que contar na minha casa, ou seja, o meu casamento caiu no dia seguinte, porque no dia ainda não deu tempo ainda, no dia seguinte o meu casamento de vinte anos, que não tem como, você entendeu, segurar um negócio desse. Eu já tinha sido alertado em 2006, ela me deu a chance, não fiz.

Então, eu quero deixar isso aí bem claro. Bom, a Dra. Rosana me escutou pela segunda vez, que é essa a versão que eu estou contando para vocês, e escutou a Solange também, Solange Cristina Barison, que é a pessoa, que seria a amante, vamos falar assim. Escutou todo mundo. Eu já vou terminando, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Pode ficar à vontade.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Então, eu quero deixar aqui bem claro para os Srs. Senadores, os presentes: não sou pedófilo, repudio isso, eu tenho filhos maravilhosos. Quem está perto da gente conhece, tá?

O meu depoimento é esse. Obrigado pela concessão.

[...]

Só as coisas que vem vindo também. Com isso tudo a Dra. Rosana... Desculpa, viu Senador? Isso daí é bom porque vai agregando as coisas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu pus aqui a Dra. Rosana, eu ia perguntar.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: A Dra. Rosana instalou esse inquérito e...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela é a Delegada de Polícia que presidiu o inquérito?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E já terminou esse inquérito?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sim.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele está na justiça?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Deixa ele fazer a conclusão dele.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não, mas é para eu fazer a ligação dentro do inquérito, em que situação se encontra.

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Teve duas pessoas denunciadas que, se eu não me engano, já foram até condenadas nesse primeiro caso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Perfeito.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Como ela escutou, instalou esse inquérito, isso foi no dia que eu entrei nisso, dia 18 de fevereiro. No dia 26 de fevereiro, eu passei por um reconhecimento com as pessoas que estavam nesse negócio de pedofilia, eu fiquei doze horas numa delegacia, doze horas numa delegacia à disposição, no qual Investigadores, Delegados, Promotores e, da Juíza, estava uma representante da Juíza, da Dra. Sueli Alonso, um representante dela. Foi feito tudo às claras isso daí, fiquei à disposição, em momento algum eu fui fugitivo, eu saí da situação alguma. Doze horas numa delegacia, vocês não têm noção do que é que é isso, à disposição da justiça, no qual estava pessoas que, acredito, da justiça, que são Investigadores, Promotores, estavam todos lá. E de pesos, porque vieram para uma situação dessa, vieram Delegados, inclusive representando a Dra. Sueli Alonso. Ocorreu tudo isso, depois o Dr. Magno Malta vai acho que falar, tive um segundo reconhecimento que, para mim, eu não sei se foi dois meses depois, alguma coisa, uma situação assim, no qual o Senador estava, não fui reconhecido.

Mas imaginem uma coisa: você é uma pessoa conhecida na cidade. Revista de sociedade na cidade, tem fotos minhas. Eu sou uma pessoa que se vocês olharem no meu rosto, eu tenho mancha na testa, uma pessoa fácil, entendeu? Em momento algum fui reconhecido.

Só queria salientar isso. Obrigado até então.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então, o senhor é José Emanuel Volpon Diogo?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor disse que o motorista que o servia é o Adriano?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Adriano.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele fez um depoimento e...

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Também ele foi ouvido pelos Delegados, até pelo, se eu não me engano, GAECO. Ele foi ouvido em Catanduva no primeiro inquérito e quando entrou a CPI, o GAECO, a Federal, ele também foi escutado também. Mas aí, acredito eu, por justiça divina, ele não está mais no caso pelo motivo que a coisa é comigo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sim, mas ele nenhuma vez foi visto no carro, levando o carro para o local onde o senhor tinha o encontro descrito aqui com a Solange?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, nunca, ele não tem ligação nenhuma com essa Solange. Uma porque é uma situação, se você tem uma amante, já é uma coisa, uma situação delicada, entendeu? Se você já é um adúltero, quer dizer, já existe chantagem. Imagine uma pessoa de expressão de Catanduva, casado vinte anos, com filhos e tudo, a gente nunca sabe da índole do ser humano na sua frente, como eu já tive problemas com ela. Então ele é uma pessoa minha de confiança, mas ele não tem acesso a ela para não ser mais um na minha vida a um dia mais tarde ter que... “Ah, eu também sabia”.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele apareceu no caso pela referência de que ele também dirigia a caminhonete?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, desculpa, Senador, ele apareceu no caso porque--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não precisa pedir desculpa, é para a gente se inteirar. O senhor fale com tranquilidade, não é nenhum tipo de pressão, apenas para formar o mosaico real da situação.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, eu estou. Ele apareceu no caso, como eu disse aqui, porque no dia 18 de fevereiro a polícia perguntou se mais alguém dirigia o meu carro e eu coloquei o nome dele.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E aí é que ele foi praticamente chamado para confirmar o seu depoimento?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Lógico, mas ele é uma pessoa que ele trabalha assim, ele leva a ração para a fazenda, faz banco para mim, essas coisas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor chegou a ler o depoimento da Solange Barison, que foi prestado à CPI?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Algumas partes, se eu não me engano, algumas partes.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Tinha alguém no dia que estava assistindo o depoimento e que pudesse traduzir ao senhor tudo que ela falou? Eu estou perguntando porque não há contradição...

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, perfeito, perfeito. Quando ocorreu a CPI em Catanduva, eu não estava lá, ela foi chamada, entendeu, eu não peguei para ela. Eu fiquei sabendo da minha ex-esposa porque nas brigas agora de casamento ela fica falando: “Ela falou isso, falou aquilo, falou...” Esse é o motivo, é o mais que me.... Porque, Senador, eu--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor procurou não comparecer à intimação da CPI, tomando uma medida jurídica para que isso não acontecesse?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, quando aconteceu tudo isso, que eu fui depor, tive o primeiro reconhecimento, a cidade é uma cidade de 135 mil habitantes. Catanduva, eu volto a falar que a gente é pessoa conhecida lá, não teve mais clima de como ficar numa cidade dessa. Em primeiro lugar, com o que eu trabalho, eu não dependo da cidade, são com parceiros fora e tudo. Então eu não tive mais clima.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Houve muita publicidade?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Total. Bom, eu tive um linchamento moral, a história é essa, entendeu? Catanduva foi jogada na lama porque, eu volto a falar, não existe rede. Existe, sim, algumas pessoas, se é três, quatro ou cinco eu não sei, entendeu, que... Agora rede não existe e é o seguinte: foi jogado o nome de Catanduva na lama, não tiveram o cuidado quanto a isso. Agora quando à minha pessoa, eu tive um linchamento moral. O senhor imagina o que é que é sair numa cidade pequena, conhecido, então... E com o que eu trabalho, eu não vendo nada para Catanduva, eu tenho parceiros fora, assim, fortes. Então o que é que eu fiz? Eu fui para a casa da minha irmã logo em seguida do reconhecimento, como eu me dei umas férias, vamos falar assim, e fui a trabalho.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quando o fala reconhecimento, das vítimas?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Do primeiro reconhecimento, das vítimas, das crianças.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas chegaram a reconhecer o senhor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Em momento algum, nenhuma das duas vezes, nenhum dos dois...

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para ficar bem claro aqui.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nenhum dos dois reconhecimentos, até o Senador Magno Malta estava no segundo. E, completando, como não teve clima para mim ficar em Catanduva, fui para Campinas, na casa da minha irmã, e, depois, na

região de Uberaba, Minas Gerais, no qual tenho parceiros, mexo com gado lá com eles. E fiquei lá. Aconteceu de a CPI ir para Catanduva e, para comparecer lá, expediram, aí eu não sei os termos jurídicos, essas coisas eu não sei, expediram a prisão temporária, como quer que fosse, para comparecer lá. Eu estava fora. São regiões, vamos falar assim, que, às vezes, celulares não pega. Um dia depois disso, vamos falar assim, que foi pedida a minha prisão, eu conversei com o Advogado, Dr. Adriano, que está ao meu lado, ele falou para mim: “Continua aí, que eu vou tentar abrir um habeas corpus, que você não tem culpa, você não tem nada”, e esse foi o ocorrido.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quando a Sra. Solange foi ouvida pela Dra. Rosana... Ela foi ouvida?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito. Sim, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E, posteriormente, o senhor foi ouvido posterior ao depoimento dela?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, no mesmo dia, no mesmo dia. Eu fui e, depois, foi ela.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela não pediu acareação por que não houve divergência entre os depoimentos?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não houve, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu estou perguntando se ela achou que havia, ou não, qualquer divergência.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: A Dra. Rosana?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, em momento algum.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não houve divergência nos depoimentos?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, em momento algum.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não, porque eu assisti o depoimento da D. Solange na CPI.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E realmente casa com o que o senhor explicou aqui sobre o problema do romance. Eu não quero entrar muito na intimidade, mas ela vale para o esclarecimento completo dos fatos. Há um crime gravíssimo que é o abuso de menores.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É o pior.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Principalmente em situação de pobreza, pela região em que elas foram aliciadas.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então isso traz uma angústia profunda. A população, hoje, está interessada em saber a verdade, e a CPI não tem nenhuma razão para prejudicar qualquer pessoa. Então, quando se insiste num depoimento, não é para condenar, se insiste para esclarecer, até para a pessoa saber: “Não, eu declarei assim e assim, não houve contradição, não houve nenhum fato que pudesse indicar que eu pratiquei o crime”.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então houve realmente uma suspeita da CPI, pelo seu não comparecimento aquele dia. A gente... Eu, pelo menos, senti que a Solange estava sendo sincera, pelo desespero com que ela falava, e a necessidade financeira do seu apoio para dar continuidade à sustentação do filho e dela também, e fez referência ao namorado que fazia uma ameaça parece que à sua pessoa?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sim.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas não chegou nenhuma vez a um confronto?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor também não o viu nenhuma vez?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não. O namorado?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O namorado dela?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas ela estava vivendo praticamente sob a sustentação do senhor e ainda continuava a namorar com outro?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É o que eu falei aqui, em fevereiro de 2008, ela arranhou um namorado.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É, eu anotei aqui, mas é que eu estranhei.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, perfeito. Em fevereiro de 2008, ela arranhou um namorado que seja... Era para uma pressão minha, para mim tomar uma atitude ou uma ciúmeira, seja lá qual for, como a gente pode chamar isso aqui, e terminou em dezembro de 2008. Nós estamos em 2009. Foi esse ano aí que... Por isso que--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aqui o senhor disse maio de 2008.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, não, fevereiro foi quando ela achou o namorado dela. Com isso, eu acabei--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Em maio de 2008 procurou o José Emanuel?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito. Sim, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu só estou conferindo aqui.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu só vou às vezes... Em fevereiro de 2008, ela arranhou esse namorado para me pressionar, ou seja, assim, ciúmes qualquer. Com isso, tivemos desentendimentos feios e eu sumi dela. O que é que aconteceu? Matrícula da escola do filho dela, que ela tem um filho dela de onze anos... Bom, tudo, aluguel de casa, ficou tudo. Eu sumi dela, entendeu? Ela me procurava, eu não atendia, entendeu, eu ia para a fazenda, viajava, fazendo os meus contatos fora. Em maio pela pediu pelo amor de Deus, foi em casa e tudo lá na frente. Aí começou aquelas coisas que o senhor sabe como que é, “*chantaginha*”. Voltei a ter relacionamento com ela em maio, por isso que eu estou falando para o senhor, mas ela estava com o namorado dela. Em maio, eu comecei a acertar todos os atrasados das dívidas--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela procurou o senhor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Isso. Em maio, eu comecei a acertar todos os atrasados dela, mas, como ela estava com o namoradinho, não ia mais na casa dela. Por isso dos encontros em motéis, e, quando era para ser jogo rápido, coisa rápida, seja lá o que for, para pagar alguma coisa, para namorar coisa de quinze minutos, aquelas coisinhas, eu parava em situações e aí começou a escola.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A escola seria, vamos dizer, um tipo de um disfarce para envolver o veículo como se fosse da escola?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sim, eu volto a falar: sempre eu ia em motel com ela.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Para evitar que ficasse isolado?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sempre eu ia em motel com ela. Porém, quando era para pedir alguma coisa, conversar alguma coisa do dia-a-dia, coisas rápidas... Eu falei para o senhor que de maio a setembro eu parava mais ou menos no

estacionamento de um hospital grande que tem lá para se confundir no meio dos carros, tá? Burrice também. E depois, de setembro para frente, que eu voltei, eu comecei a ir nessa escola, porque na escola lá param os carros dos professores. A escola não tem um estacionamento, não tem um estacionamento próprio, eles param na sarjeta, nas ruas, nas guias, os carros, na rua, estacionados na rua.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): No meio-fio?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Isso, eu parava no meio dos carros lá, perfeito, era essa... Quando era essas coisas de meia-hora, quinze minutos, essas coisas. Agora, quando era caso mesmo para namorar, eu ia embora, ia para motel, essas coisas. Como ela disse, e volto aqui, viajei com ela, fui... Isso aí vai abrindo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aqui um dado que ela queria provocar um ciúmes com o Zé Diogo. Era o namorado dela?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, José Emanuel Volpon Diogo é o meu nome. O nome do namorado dela era Leandro, agora o senhor não me pergunta o sobrenome, que aí eu--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então ela arranjou o Leandro para provocar ciúmes no senhor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O objetivo dela era separá-lo da esposa, da D. Andréia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Alguma vez ela procurou a D. Andréia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, mais fazia ameaças a mim, nunca chegou a fatos de... Ela chegou a ligar em casa, mas eu até já esperto, já sabia das coisas, né, eu atendia e contornava as situações, sempre contornei, ou seja, acaba sustentando e dá um cala boca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Na base do dinheiro?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É o que ela queria também?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Agora diz que ela fotografou a sua caminhonete. Chegou ao seu conhecimento?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, porque a residência, que é nesse bairro ao lado da escola, que ela mora, quem paga as contas sou eu e ela estava comigo. E outra, ela já tirou foto do meu carro lá dentro, que eu não sabia. Eu tenho um carro amarelo que chama New Beetle, que tem quatro em Catanduva, só para vocês terem uma ideia. Dei conta de ir na casa dela com o carro, eu não soube disso aí, ela tirou foto também, quer dizer, se um dia mais tarde--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela queria juntar provas para mostrar o relacionamento?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sim, mas não que ela me fez alguma coisa. Quando tinha os atritos e alguma coisa, a gente acertava daquele jeito. É tipo assim, vamos falar que, um dia, mais tarde--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Desculpa eu estar entrando nesse assunto, mas é para esclarecer.

Eu acho que a gente tem que esclarecer, eu estou aqui, não sou foragido. Todas as vezes que foi pedido para reconhecidamente, para depoimento, todos. É que causou o negócio da CPI, que eu não fui, mas em momento algum eu me senti foragido numa situação dessa. É que eu ia estar sendo caçado na cidade, entendeu? É uma situação brava isso daí.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Rua Pedro Fernandes Gomes--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nº 120, é aonde a Solange mora, que é a rua da escola. A rua... Eu não lembro agora o nome da escola, [ininteligível], como que é, mas a escola é na mesma rua, só que troca de nome. Em determinado ponto para frente, a rua, ela toma outro nome, ela tem outro nome. Mas se você pegar o carro, sair da casa da Solange e ir na escola, é a mesma rua.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E no Hospital São Domingos, em frente, o senhor teve alguns encontros com ela?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Dava mais ou menos uns 400 metros, 500 metros da casa dele também, esse hospital.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor teve alguns encontros com ela em frente ao hospital?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Sim, volto a falar, de maio a setembro, e, de setembro para frente, foi na escola, que foi quando aconteceu tudo isso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aqui diz que a sua esposa colocou investigador e identificou, aí fizeram um acordo de convivência?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É, isso ocorreu em 2006, eu tenho caso com a Solange há anos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E ficou um acordo de convivência?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Isso, pelo bem dos filhos, certo, que filhos não segura o casamento de ninguém, mas sempre fui bom pai, sempre fui... Em casa eu sempre fui o melhor possível. Senador, tem uma coisa, pedófilo eu não sou. Eu fui um adúltero, eu estou pagando por aquilo, a casa caiu em relação a isso daí. Você imagina uma bomba atômica que é uma pedofilia e uma dinamite, que eu estou na mão, que é o casamento. Só o meu casamento na cidade já é barulho, só o meu casamento. Você imagina a situação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor acha que isso é castigo de Deus?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, isso, por justiça divina. Eu aprontei, eu sou um adúltero, eu tive uma amante, até então, hoje eu converso ainda com ela, com a Sra. Solange, e estou pagando por isso, entendeu? Que esse é o caso da verdade, o que eu tenho com ela, e eu estou pagando, que é o meu casamento, em relação aos meus filhos, tudo isso daí. Agora com pedofilia, criança, pelo amor de Deus, repudio isso daí, isso daí é o pior dos crimes.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aqui diz que a Polícia Civil recebeu denúncia anônima pelo 147, que Fernando Weber(F), motorista de ambulância em Palmares, Gilson de tal, são aliciadores de criança nas escolas para que o José Emanuel abusasse delas.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu desconheço isso daí. Em momento algum alguém viu no meu carro subir uma criança, desde o diretor da escola e funcionários da escola.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Fora da escola, teria alguma vez alguma criança abordado o senhor para conversar ou encontrar? Não para o abuso, que o senhor disse que nunca praticou pedofilia, mas alguém viu o senhor com alguma criança estranha conversando?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu não tinha acesso a essas pessoas.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Algum aluno da escola?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu não tenho acesso a essas crianças. Quanto a isso, nunca tive. Volto a falar: estive naquele bairro pelo motivo de uma mulher e--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor, quando encontrava com ela e ia na caminhonete, nunca saiu da caminhonete? Ela sempre que entrava na caminhonete?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nunca saí e outra coisa: em nenhum momento o diretor--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor nunca caminhou pela aérea?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, em momento algum. Um funcionário sequer da escola poderia ter a oportunidade, que o meu carro ficava ligado, e volto a falar, o Delegado, desculpa, o diretor da escola nunca viu uma criança, que está nos autos, e as funcionárias que iam fumar do lado do meu carro, que não dá dois metros, que também está nos autos, até com as fotografias aonde elas sentavam numa caixinha de tomate ou de maçã, elas se questionaram ou bateram no vidro ou chamaram alguém ir para lá. Um carro ligado, parado, bater, que poderia--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Natural?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito. “Por que é que está um carro parado aqui?” Nunca me abordaram, um funcionário, um diretor, ninguém.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Agora o senhor diz que professores iam fumar lá do lado da caminhonete?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, professor não, são funcionárias vestidas de branco, eu não sabia se era cozinheiras, duas, eu não sabia se eram duas cozinheiras, duas funcionárias, o que elas faziam dentro da escola. Era de jaleco branco, toca, essas de cozinha, branca, no período de dez horas, dez e quinze, uma coisa assim, elas sentavam ali, deveria ser o horário delas para... Ou de descanso, coisas assim, iam fumar lá. Até perigo, por sinal, que tinha botijão de gás do lado, e está nos autos isso daí também.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Elas foram ouvidas como testemunhas?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não confirmaram nenhum dado que o senhor viesse--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nada.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque viram a caminhonete, reconheceram que ela estava estacionava lá, mas não viram nenhum movimento estranho que pudesse indicar--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então está tudo isso nos autos?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Está tudo nos autos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Pelo que o doutor falou, já terminou o inquérito?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: O primeiro inquérito, do primeiro reconhecimento, tudo aquilo lá, que foi--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Que é do borracheiro?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É do borracheiro.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ele foi condenado e o sobrinho também?

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Exato.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Agora o outro está em andamento?

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Está em andamento.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Em que fase está?

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Aguardando as perícias, excelência. Foram feitas perícias em inúmeros computadores e não chegaram. Nós oferecemos--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque foram encontrados os computadores.

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): É, o dele foi apreendido.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É, o meu foi apreendido, eu morava em apartamento até então com a minha esposa, na minha mãe também.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então foram feitas perícias? Ainda não foram abertos?

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Não chegou o resultado.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não chegou, pelo menos para a gente não chegou o resultado, e quanto a isso daí eu estou muito tranquilo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que objetiva a perícia no computador?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu não entendi a pergunta, senhor.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Fotografia de pedofilia, o que é que busca no computador que a polícia apreendeu para fazer a perícia? O senhor tem conhecimento dos quesitos?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Os quesitos, o doutor teve acesso aos quesitos?

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Não, senhor, mas o que eles buscam é exatamente o que o senhor disse, segundo a autoridade policial, fotografias de crianças.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Essas coisas de perícia, Senador Magno Malta, eu não estou por dentro disso daí, mas, na medida do possível, a gente está à disposição e vamos esclarecer esse fato aí, porque eu, mais que todo mundo aqui, quero que termine isso daí. Foram apreendidos isso daí. O meu sigilo telefônico, quem deu, fui eu. Eu pedi para a TIM, entendeu, os meses, a TIM só me fornecia de três meses, eu consegui de cinco meses para trás da data que fui pego, em 18 de fevereiro. Cinco meses, e eu que mandei, tá?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Para a polícia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Para a polícia, está tudo lá. Não tem uma ligação com o “Zé da Pipa”, não tem um telefonema, não tem com quem se quer, esse médico, que eu vim a conhecê-lo no escritório do Advogado no dia do primeiro reconhecimento, não tenho, não conhecia ele, essa pessoa.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E nenhuma conversa com criança?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nenhuma, então estou muito tranquilo em relação às perícias de computador, sigilo telefônico, seja lá o que pedir eu estou muito tranquilo e à disposição.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu me dou por satisfeito. Agradeço ao senhor.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): As perguntas que vou lhe fazer, vou lhe fazer duas ou três perguntas, vou passar ao Senador José Nery e depois eu volto, é porque algumas coisas que o senhor falou ao Senador Tuma, e vou lhe perguntar as coisas que me causam estranheza.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Por exemplo, eu conheço lá a área da escola, eu estive lá.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o lugar que o senhor se refere é um descampado do lado da escola, nem mato tem naquilo. E aí eu pergunto ao senhor--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É um pasto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É, mas é baixinho, não tem nada ali, ninguém se esconde naquele pasto, qualquer criança em pé está sendo vista, porque é muito ali. E uma escola de periferia, que foi feito num lugar aberto, como uma pessoa escolheria exatamente um lugar aberto na tentativa de se esconder? Primeira. Segunda, é uma escola simples, de pessoas muito pobres, escola bonitinha, mas os alunos--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Reconheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): -- são do bairro, são gente simples. E também os professores. Não existe esse volume de carro de professores da escola, não são professores de escola particular, nem professores de escola de salário que possa lhes dar carro e muito poucos têm carro na escola. É a minha segunda estranheza, porque eu levantei isso. Como que o senhor se sondo ia com uma Caminhonete S-10 em meio de carro mil, Uno, uns gatos pingados, porque a maioria anda de ônibus, e exatamente num descampado? É a estranheza minha. Eu gostaria que o senhor comentasse a minha estranheza.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não é descampado, de um lado é a escola e na frente é, no quarteirão, é descampado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Onde o senhor parava, eu fui exatamente onde o senhor parava.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu ficava dentro do carro e o meu carro é inteirinho *insulfilmado*, até na frente, perfeito, mas era coisa--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Um minutinho. Eu tenho carro preto também com insulfilm e um carro preto chama a atenção. O meu negócio é o seguinte: o seu carro chama a atenção, um carro preto que chama a atenção, e um carro preto daquele já chama a atenção naquele bairro, por si só já chama a atenção por estar naquele bairro. Ele não chamaria estando em outro bairro, mas naquele chama, porque aquele é um bairro de gente simples, um bairro de gente pobre. E numa escola daquela, quando três ou quatro professores têm carro, um Uno Mille.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Um minutinho.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, desculpa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): São as informações que eu tenho, eu só estou lhe perguntando da minha estranheza, informações que eu tenho. Eu fui lá checar realmente e não tem, a maioria é de ônibus. Os serventuários também são pessoas da região, gente muito simples da escola. Como é que o senhor escolheu exatamente um descampado para se esconder de um truculento namorado ou de um suposto vigia da sua esposa ou da própria sociedade com um carro conhecido, um carro preto que, por si só, chama a atenção no lugar que é e num lugar descampado. Se fosse mato alto, um lugar fechado, quer dizer, quando o senhor coloca que ia para aquele lugar para poder não ser visto, aí me causa muita estranheza, porque o senhor ia exatamente para o lugar onde o senhor podia ser visto. Essa é a minha pergunta.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Na frente da escola, a escola está num lado e na frente realmente, no quarteirão, é um descampado, é um pasto. Ali fica mais de 70% do quarteirão inteiro, que é 100 metros ou mais, tem carros dos dois lados e antes e têm as residências de baixa renda daí para cima, todo mundo. O meu carro era *insulfilmado*, eu ia com a moça lá do lado e parava ali no meio. Volto a falar que era questão de quinze, vinte minutos, era coisa rápida, que eu ia para ela para dar dinheiro ou acertar alguma coisa. Quando era para fugir, alguma coisa, eu iria em motéis, alguma coisa. Eu iria lá, que é o seguinte: na frente da casa dela eu não parava, eu a pegava correndo, porque ela falava assim: “Ele já saiu e tal, ele me telefonou”, porque ele trabalhava em Sertãozinho com frutas, se eu não me engano, esse namorado, e ele sempre... Aí é que vai acontecendo as coisas, telefonava para ela: “Bem, já cheguei e não sei o que”, do 016, que é Ribeirão Preto, se eu não me engano. Telefonava para ela e aí ela falava assim: “Você pode passar daqui”. Eu passava lá, pegava ela correndo, mas se não existia o risco dele, existia o risco da minha mulher. E parava ali na escola, não estou negando. Eu parava ali na escola para conversar com ela, que era coisa rápida, entendeu, e que já ia levá-la embora. Lógico, o risco existe, uma vez que você está, entendeu, já com uma amante, seja lá--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu sei que o senhor parava lá, eu nem quero entrar nessa coisa da amante aí.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Mas foi uma forma de eu me embaralhar no meio dos carros, e têm carros melhores lá sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu só tenho dificuldade--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Tem carros melhores, sim, porque eu sei que o senhor foi lá, o senhor

acompanhou, o senhor conversou com a Dra. Sueli, vocês colheram depoimentos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Senhor, eu estou num processo investigativo.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, mas eu também tenho que--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu estou perguntando para o senhor o que me causa estranheza.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aquilo não é lugar para se esconder. Primeiro ponto. Segundo, o seu carro, ele, por si só, já chama a atenção num bairro chique, quanto mais naquele. Então ele já chama a atenção.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Mas uma S-10 velha também, eu vou te contar, hein?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Amigo, um carro preto, não tem idade para um carro preto *insulfilmado* num lugar de gente pobre. Eu estou lhe perguntando a minha estranheza, eu não quero a idade do carro, não quero nada.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu quero saber o seguinte: se o senhor fala, conta a sua história para quem não conhece o lugar lá e fala: “Não, eu ficava lá para me esconder no meio dos carros”, fica parecendo que tem uma multidão de carro. Aquilo é um descampado, uma escola num descampado, que não tem multidão de carro. E isso, a mim, que estou investigando, causa estranheza, causa estranheza, causa estranheza. Por isso que eu estou lhe perguntando. As minhas perguntas serão exatamente nos pontos onde me causa estranheza. Então isso me causa estranheza. O segundo ponto--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Como também, antes da escola, eu ia no hospital que a sociedade e a região ia também, para você ver como eu estava errado, entendeu, de ter parado no hospital, um lugar público.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Uma escola e um hospital.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Uma pessoa conhecida, de um carro conhecido na cidade, e depois numa escola, entendeu?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É isso que eu digo, um carro conhecido—

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu fui primeiro no hospital. Burrice mesmo.

[...]

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Burrice mesmo, burrice, volto a te falar, burrice pelo motivo que a casa caiu porque-

-

[...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Qual era o objetivo real do senhor se esconder? Do que é que o senhor estava se escondendo? Era para se esconder de sua esposa e do namorado da Solange, eram dois fatores?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Senador, eu tenho um caso com essa mulher, vai completar agora em novembro, oito anos. E de ano a ano e dia-a-dia vai se passando, a gente vai folgando nas coisas, entendeu, vai relaxando, entendeu? Então aí é que aparece as burrices da vida e que aconteceu de eu ir num hospital, lugar público, e, depois, que ali eu vi mais movimentação do que numa escola, que era na rua da casa dela, que volto a te falar, que por causa de quinze, vinte minutos, eu parava por ali. Foi a burrice da minha vida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E o senhor achava que estava se escondendo?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não é que eu achava que eu estava me escondendo, a gente sempre acha que está se escondendo, entendeu? Uma cidade pequena, eu fiquei relaxado, ou seja, não tomei a noção da proporção que estava causando, ou seja, a burrice, que eu estou pagando isso aí por hoje.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Deixa eu colocar uma coisa para o senhor, que tem a ver com o que eu vou lhe perguntar. O senhor está há oito anos com essa moça por amor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Olha, eu tenho tesão por essa moça, vocês me desculpem falar, você entendeu? O meu casamento não vinha bem, eu fui separado em 2003, desculpe, em 1993, casei em 1989, para dar vinte anos, em 1993 me separei, entendeu, e, daí para frente, nunca mais foi a mesma coisa. Em 2006, tive o problema com essa moça, que eu estava já com ela, entendeu? Então o meu casamento não era uma maravilha, a minha esposa, por saber de fatos antecedentes, em 2006 assim sempre teve a guarda fechada, quer dizer, ou seja, procurava fora. Tenho uma tara por essa mulher, tenho. Gosto da D. Andréia, não vou negar, tenho filhos maravilhosos com ela, é uma pessoa incrível, empresária e--

[...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vamos ser mais objetivos.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: E acredito, gosto uma parte dela também, gosto, porque para você ficar tantos anos e tudo isso te acontecendo, você tem que ter algo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Porque a mim causa estranheza também isso, por isso que eu fiz a pergunta. Como que um homem importante, rico, conhecido na cidade, se submete a pagar as contas de uma mulher que tem um namorado para encontrar com ela quinze minutos? A mim causa muita estranheza, porque encontrar na porta de uma escola para entregar o dinheiro para pagar as contas, para pagar aluguel e ir embora. Uma mulher que arrumou um namorado para provocá-lo e ao tê-lo de volta porque arrumou o namorado para provocá-lo, não acabou com esse namorado, continuou com o namorado e o senhor continuou pagando as contas. Tudo que eu estou perguntando é porque me causa estranheza. E por um encontro de quinze minutos na porta de uma escola, o senhor disse, de vez em quando saía e de vez em quando, aí eu pergunto outra coisa para o senhor, fazia sexo com ela dentro do carro, do lado da escola. E eu quero dizer ao senhor: do lado daquela escola, naquela escola só estuda criança. O senhor disse que tem filho pequeno. O senhor hoje, o que é que o senhor reflete? Tipo ir ao lado de uma escola, fazer sexo com uma mulher do lado de uma escola, que só estuda criança, num descampado. Primeiro, eu não estou falando aqui com... Eu estou falando com um cidadão que tem filho. E, segundo lugar, a minha estranheza é de que o senhor, se realmente é por amor, eu entendo e não vou questionar, não vou perguntar nada, mas se não é por amor eu fico pensando: por que é que um homem se submete a um rastejamento dessa natureza por um encontro de quinze minutos? São os meus questionamentos na minha cabeça de investigador, na minha cabeça de investigador. Como o senhor analisa isso hoje friamente, vivendo isso tudo como pai de família, passando todas essas coisas, todas essas humilhações, de parar do lado de uma escola e ter que publicamente falando numa câmera que o Brasil está vendo de que o senhor algumas vezes parou na frente da escola e realmente tinha sexo com essa cidadã do lado de uma escola de crianças?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Essas são as burrices da vida, Senador, entendeu? Eu volto a te falar: eu tinha tesão, tara por essa mulher, acredito que para durar tantos esses anos--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu pediria, se o senhor permitisse, trocar por atração física. Esse termo é um pouco pesado.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, perfeito.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sem forçá-lo a isso, mas eu gostaria que mudasse um pouco o termo.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: E, hoje, analisando, eu sei que eu destruí uma família, entendeu, fiz coisas erradas e estou pagando por aquilo, por isso daí, mas pedofilia eu não tenho, isso aí eu vou dormir tranquilo o resto da minha vida.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ela continua com o namorado?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu disse aqui, no depoimento, que ela começou em fevereiro de 2008 e foi até dezembro com o namorado dela. É um namoradinho que, para mim, vamos falar assim, até teve um alívio, porque ela me chegou: “Olha, eu vou arranjar namorado, você não toma atitude e tal”, isso foi em fevereiro de 2008. Como a minha casa estava caindo em relação ao meu casamento, porque é uma cidade pequena, dá rumores, era fato, todo mundo sabia que eu andava com ela, o que é que aconteceu? Ela arranjando esse namorado me deu um certo alívio, você entendeu, de pressões. Para mim ex-esposa, você sai e alguma coisa, ela: “Te viram”, eu falo: “Não, ela está namorando, ela está não sei o que e tal”, entendeu? Isso veio com esse namorado, ela ficou até dezembro de 2008 com esse namoradinho, que eu continuava acertando as contas para ela, encontrava com ela por trás, para mim estar confortável pelo motivo que ela estava namorando, ficou mais confortável para mim, entendeu? Se surgisse algo, eu estaria falando que não, “Ela está namorando, vocês estão errados”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vamos focar aqui no tema criança. O senhor tem dois filhos, duas crianças. Sete anos e?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Onze anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A minha pergunta foi: hoje, vivendo esse momento que o senhor está vivendo, como o senhor se sente hoje ao imaginar que está pagando isso tudo por ir para o lado de uma escola de criança fazer sexo dentro de um carro, do lado de uma escola de criança?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Senador, me sinto mal, o último dos homens, entendeu? Volto a falar que eu tenho filhos maravilhosos. Aconteceu tudo isso daí, a gente não previa isso, eu não sabia, eu não tinha noção que ia chegar a uma dimensão dessa, a gente nunca espera, né, uma dimensão dessa. Então hoje o arrependimento é até a último, choro, converso com a ex-esposa, mas a coisa está difícil porque virou nacional o meu caso, entendeu? Imagina uma volta se existe? Creio que não, mas luto por isso, entendeu? Para eu me reerguer na vida, entendeu, ser um homem honesto e de verdade de novo, que sempre fui. Aí aconteceu esses deslizes nesses anos todos, eu estou pagando por

aquilo. Então o senhor me perguntar como eu estou me sentindo, mal, entendeu, mal. Arrependimento, eu tenho arrependimento em relação a isso aí, ao meu casamento e de ter achado isso daí, se compensou ou não compensou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O senhor disse que, em função disso, eu não sei se eu entendi bem, algumas pessoas acabaram jogando o nome de Catanduva na lama?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Mas a mídia, né, eu acho... Quando existe uma investigação, você não é acusado ainda, é só suspeito, está sendo investigado... O meu nome saiu, primeiramente, saiu em folhas, nos jornais, só as iniciais. Depois já começaram a divulgar nomes, sem nada ainda, sem eu ter passado por algo ainda.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas deixa eu falar uma coisa para o senhor. A mídia estava divulgando, o senhor há de convir que minimamente o senhor estava no lugar errado e na hora errada.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então a mídia estava divulgando o abuso de “n” número de crianças, no município, e, na verdade, quem lameou o nome do município não foi a mídia, foram os pedófilos. [...]

[...] E se realmente o senhor estava no lugar errado e na hora errada, o senhor entrou no roldão, no bolo da coisa porque estava no lugar errado, lá na frente se conclui que o senhor não participou, que é não pedófilo, que não participou, mas que estava no lugar errado, foram aqueles que abusaram das crianças numa dimensão que virou um crime emblemático. [...] Eu acho que o seu discurso deve ser diferente. Se o senhor estava no lugar errado e na hora errada, a pessoa que está sendo atacado injustamente deve ter a indignação dos justos, a indignação dos justos consigo.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: É isso aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] de uma certa forma, o senhor estava lá porque escolheu o lado de um escola para ter relação sexual com uma mulher do lado de uma escola de criança, num descampado que, absolutamente, não justifica. [...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): [...] o que nós precisamos fazer é um circuito de proteção à dignidade do povo de Catanduva.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): De administração da cidade. Que a gente possa punir os responsáveis, infelizmente,

por darem como residência Catanduva, mas jamais desmerecer, como está nesse noticiário de que Catanduva foi enegrecida na sua figura de uma cidade bem respeitada pela população. E tem a palavra de um Coronel aqui que foi transferido de Catanduva para outra cidade, mas a família quis ficar em Catanduva pela situação de amizade, de carinho e tudo aquilo que Catanduva representa. Então eu acho que nós temos é que permanentemente realçarmos o papel importante de Catanduva no conceito nacional e, principalmente, no Estado de São Paulo. Então, não há como acusar Catanduva por erros e por indignidade de elementos mal formados. Eu não diria que o senhor foi mal formado, mas o senhor abusou da sorte e procurou uma atividade fora do ritmo normal de um cidadão, prejudicando a sua imagem, da sua esposa, de todo mundo, e atingindo inclusive a cidade, porque ter relações numa caminhonete, aonde passam centenas de crianças, mesmo pobres, com carro ou sem carro, mas agride de qualquer forma a sociedade, que não aprecia um fato desses.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

[...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Obrigado ao senhor, Relator. O senhor tinha amizade com a Dra. Rosana, Delegada?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não a conhecia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Conheci ela no dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu preciso fazer a pergunta. Os seus computadores foram levados para a perícia. O senhor em algum momento se lembra que acessou pornografia adulta, o senhor entrou em algum site de pornografia adulta, não de pornografia infantil, mas pornografia adulta, e na hora da perícia nos seus computadores... O senhor se lembra de ter olhado algum site de pornografia adulta e tal algum dia e que essas imagens podem, na perícia, eles podem encontrar o dia que o senhor baixou, mas seja pornografia adulta, o senhor chegou a baixar pornografia adulta, baixar ou adentrar ao site só para olhar?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Pornografia adulta também não, no computador?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O senhor está certo disso?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Estou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A minha pergunta é o seguinte: porque os criminosos que operam a pornografia no mundo, viu doutor, até porque com essa nova legislação aí que vem, os Advogados que nós estamos formatando isso, esse Termo de Ajuste de Conduta e tal, até para entender isso, tem todo um laço nisso. O sujeito põe uma pornografia adulta, o adulto entra e, quando o adulto entra, ele começa a baixar as imagens, começam a cair a faixa etária. Aí o sujeito que adentrou a pornografia adulta sem a intenção de ver pornografia infantil, acabou baixando aquilo, que fica no computador dele, que até antes do Presidente Lula sancionar a mudança no 240, não era crime. Agora é crime a posse. Por isso a minha pergunta: se o senhor acessou um dia algum site adulto para ver pornografia adulta, já que o senhor, na sua defesa, agoniado com esse momento que está vivendo, imagino, até porque também o momento que está aqui também, porque eu reconheço, nós reconhecemos, não é Senador Nery, que o sujeito que está numa CPI está numa desvantagem, o cara senta aqui numa desvantagem, está do lado de cá, não sabe o que é que vem, como vem, está numa desvantagem e vivendo...

Hoje, é o seguinte: é melhor você tomar um carimbo de corrupto na testa do que o cara dizer que você é pedófilo, não é? Então vivendo esse drama todo, quer dizer, é muito importante que você se lembre disso. Até eu não me faço de Advogado não, o meu sonho era ser Advogado, mas nem consegui passar no vestibular. Mas se você acessou pelo menos pornografia adulta é importante que você informe os seus Advogados, porque eles não podem ser pegos de surpresa com uma perícia que diga isso. Porque o clique pode ter sido na pornografia adulta, ter o clique, você clicou, abriu a pornografia adulta, mas lá dentro, quer dizer, o sujeito não entrou pela intenção, mas acabou caindo na malha. É igual essa história de que pai vai dormir, deixa filho pequeno na internet, aparece um link lá, o menino clica. O menino não é imoral, não é indecente, não é nada, é só um menino de dez, onze anos, ou uma menina, mas pai não pode dormir e deixar filho na internet. Aí cai “desfile de moda juvenil”. Aí o menino vai e clica. “Imagem do seu clube”. O menino clica. Aí vem, vem, vem. Aí começa a mexer com a sexualidade do menino, ele começa a olhar aquilo, vai, vai, vai, é pornografia infantil. Numa operação, o pai dançou, dançou por causa da posse do material pornográfico. Por isso, a minha pergunta: então, o senhor nunca entrou em nenhum site para olhar nada de pornografia adulta? É a minha pergunta.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A minha pergunta é porque nós estamos acompanhando isso e até para não ensinar surpresas depois.

Antes de passar a palavra ao Senador José Nery, eu lhe pergunto: você, antes, já tinha ouvido falar sobre o “Zé da Pipa” ou tomou conhecimento pela mídia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Tomei conhecimento pela pipa e, como eu falei, aqui, no--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pela mídia?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nossa, desculpa. Tomei conhecimento pela mídia, tanto é que o processo dele estava acontecendo e eu estava indo com a Solange naquilo lá. Ele foi até preso e eu continuei, quer dizer, não tenho uma ligação, eu não tenho nada com essa pessoa, não o conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o sobrinho dele, o Willian, conhece?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não conheço também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a minha pergunta: o senhor tinha um mandado de prisão e, por isso, se afastou, sendo que os advogados buscavam um habeas corpus para esse mandado de prisão do senhor [...]. Mas o seu mandado de prisão não tinha nada com a convocação da CPI e, aliás, a Lei é o seguinte: que convocado na CPI uma vez, tem que comparecer. Eu pergunto ao senhor: por que o senhor não compareceu à CPI, uma vez que o seu mandado de prisão... Aliás, CPI só pode prender em flagrante, mentir à CPI ou desacato. Então a CPI não pode fazer mandado de prisão, a não ser que eu receba um mandado de prisão, eu sou o Juiz, aqui nesse momento eu sou o Juiz. Se eu recebo um mandado de prisão agora contra o senhor, eu preciso executar para eu não prevaricar, mas CPI não pode fazer esse tipo de mandado de prisão. Então não tinha nada a ver com nós o mandado de prisão, não tinha nada a ver com a gente. O nosso era convocação. E daí eu ter tomado a atitude de mandar buscar coercitivamente, coercitivamente. Eu pergunto ao senhor: por que o senhor não compareceu à CPI e as razões pelas quais, as razões pelas quais a doutora decretou a prisão do senhor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: As razões? Eu não entendi a segunda pergunta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Se o senhor afirmou em seus depoimentos que não é pedófilo, quer dizer, ou fez o seu depoimento, contando o caso que o senhor acabou de contar aqui e ela mesmo assim decretou, então as razões pelas quais eu gostaria que o senhor dissesse é se é porque o senhor estava no lugar errado e na hora errada, por causa dessa identificação desse carro que o senhor achou que estava escondendo e não escondeu, e, em seguida, por que é que o senhor foi orientado a não comparecer à CPI.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu não compareci à CPI, eu volto a te falar, eu contei aqui, no começo, não tinha clima em Catanduva logo que isso aconteceu, do meu caso, e eu fui embora daqui, entendeu? Eu fui convidado a se retirar do apartamento aonde que eu morava, pus todas as minhas coisas, parte das minhas coisas, vamos falar assim, na casa da minha mãe, que quando foi a polícia lá, entendeu, arrombar a casa lá, que arrombaram no mesmo dia a casa do meu motorista, a casa da Solange, o meu ex-apartamento e a casa da minha mãe. As minhas coisas estavam tudo na minha mãe. Até saiu na mídia que eu estava fugindo, estava com a mala pronta. Não, foi a minha ex-esposa, a Andréia, pegou todas as minhas coisas e mandou para a casa da minha mãe. Isso daí... Agora não tendo clima em Catanduva logo que eu entrei nisso daí, eu fui embora para Campinas, fiquei na região de Campinas. Depois, como eu falei no início, eu estava na região de Minas Gerais, Uberaba, e que lá não pega celular, têm certas baixadas e fazendas lá que não pega. E de tempo em tempo eu falava com o meu Advogado. Aí quando saiu a minha prisão--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas aí você estava sendo orientando. Você falou o seguinte: para mim, não é por causa de mala, que eu nem fiquei sabendo de mala não, para mim--

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, não, eu estou contando a história que eu não fugi, eu já estava fora de Catanduva, entendeu?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Para mim, depois de ser convocado pela CPI, quem não comparece está fugindo, está fugindo, está fugindo.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E se eu não entendesse, se nós não entendêssemos, eu não teria feito uma reconvocação coercitiva, reconvocação coercitiva. Eu pergunto: por que o senhor não compareceu à CPI para que nós pudéssemos esclarecer? Certamente a gente teria tempo de ter feito uma acareação com a Solange, lá, para botar a limpo essa verdade. E não seria um palco melhor para o senhor, na sua cidade, com o seu povo, com a mídia, o senhor gritar da injustiça que estava sofrendo, da indignidade que estava passando naquele momento?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Olha, a pergunta, primeiro, é o seguinte: eu estava fora, na região de Minas Gerais e, quando saiu isso daí, que eu fui saber um ou dois dias depois, eu telefonei, o advogado, Dr. Adriano, falou para mim: “Olha, deram a sua prisão, não sei o que”. Eu fui orientado por ele: “Não venha, entendeu, porque...”. Aí eu não sei falar os termos, que ele pode até explicar. Ele me falou os termos. Agora, quanto à minha cidade, pelo amor de Deus! Eu vou falar uma coisa para você: linchamento é aquilo lá. A Solange, ela foi lá depor para o

senhor. Ela precisou sair escoltada, porque a população lá fora queria linchá-la.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Deixa eu dizer para o senhor, porque ela saiu debochando da CPI, debochando. Eu é que não quero perder tempo com ela, mas eu poderia trazê-la para cá, porque aqui não tem tempo dela fazer o deboche que ela fez depois que saiu. Então ela saiu debochando. É diferente, diferente. Quem queria agredi-la - e houve um tumulto que eu mandei parar aquilo - eram as mães das crianças que lá estavam, porque viram o deboche dela, foram atrás, porque viram o deboche dela. É diferente, te deram uma informação diferente. Ela saiu debochando, como que se aquela palavra dela tivesse finalizado tudo, estava tudo resolvido e ninguém mais dali para frente seria ouvido.

Então, é o seguinte, está diferente a informação que deram ao senhor; muito pelo contrário, ela é uma debochada. Só a atitude dela com o senhor, de lhe ameaçar com um namorado, do senhor pagar as contas dela com o namorado dentro de casa, já é debochada por si só. Eu já ia falar outro termo. Ela já é debochada por si só. Então é diferente, é diferente. Mas eu entendo as suas razões. E tenho outra coisa: a gente contrata Advogado é para orientar mesmo, mas eu não estou inquirindo o Advogado, eu estou inquirindo você. Então se eu perguntar para o Advogado, ele me dá os termos tudo, fala tudo, entendeu? E a gente contrata Advogado é para realmente usar o jurídico em favor da defesa da gente. Mesmo o sujeito que é o mais criminoso dos criminosos, a Lei diz que ele tem direito ao Advogado e o Advogado milita o interesse dele, milita o interesse dele. E no seu caso, que o senhor vai para o Advogado e diz: “Eu não devo, eu estava no lugar errado, eu fiz coisa errada nessa hora e tal”, eu não estou condenando não a atitude do Advogado.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, perfeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu só estou dizendo o seguinte: que eu gostaria muito... Porque é o seguinte: eu sempre cobro de quem senta aqui, quando o cara senta aqui, olhando assim para mim quieto assim, “Me reservo o direito de ficar calado, senhor”, ele nem precisa falar mais nada para mim, não precisa mais nada para mim.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu estou aqui para esclarecer.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Que, quando o cara entra numa “porradaria” dessa e não tem indignação do justo nele e fica numa frieza, “Eu falo em juízo”. Se eu fosse o Juiz, eu me ofendia, que parece que falar no Juiz é mais fácil, entendeu? O negócio se resolve mais rápido. Eu tomava uma ofensa. Ontem eu estava ouvindo um Prefeito aqui, eu falei: “Deus queira que o Juiz que vai ficar com o seu caso esteja me ouvindo,

para eu falar para o Juiz: ‘Olha, toda hora que esse cara que vai falar em juízo, é porque parece que é mais fácil com tu, entendeu? Então presta atenção nele, presta atenção nele’”. Pô, o cara está sendo acusado de abusar de uma criança de oito anos de idade e com câncer na medula, aí vem aqui e diz: “Prefiro falar em juízo”. Então e o cara não tem a indignação do justo com ele, entendeu, ele nem precisa falar para mim, ele tem que ficar quieto mesmo, porque ele ficando quieto já falou, ele ficando quieto já falou.

Então por isso que eu estou te perguntando: dentro aquilo tudo, diante da sua família, dos seus filhos... Aliás, é o seguinte: o senhor já contou as razões que não compareceu. Qual é a reação da sua esposa legítima, mãe dos seus filhos. Ela acredita no senhor?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Plenamente em relação a isso daí. Até ela já depôs, tá, para o GAECO, que foi convocada quando foi para São José do Rio Preto lá com a Federal, o GAECO, ela foi chamada, convocada, está tudo nos autos isso daí.

[...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele vai esclarecer o que eu perguntei aqui primeiro.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Com relação, o senhor estava falando da Solange, é o seguinte: é porque eu não sei se a população estava sabendo ou não que ela estava junto, e quando ela foi depor lá, ela falou: “Eu estava com ele, o caso era comigo, não sei o que”, isso eu estou sabendo via ela, por ela, ela me contou, por isso que eu falei para o senhor que ela saiu e que o pessoal queria linchar ela na saída. Quando ela falou que era ela que estava comigo, a situação, o porquê do carro na escola, aí as mães começaram a gritar, deve estar nas fitas isso daí: “Ah, então você estava junto?” Aí malharam ela; é isso que eu quis falar para o senhor, Senador.

[...]

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): O senhor me permite um esclarecimento, Sr. Senador?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sim, doutor.

ADVOGADO (de JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO): Quando foi decretada a prisão dele e no despacho da doutora que decretou, ela fala que a prisão era necessária para o cumprimento de diligências, coincidiu com a ida da CPI para Catanduva. Ele não estava na cidade. E cinco dias após foi revogada por um liminar do Tribunal de Justiça essa prisão e depois foi julgada no mérito e foi concedido na unanimidade que a prisão não era necessária. Ele não estava na cidade e ele nunca recebeu nenhuma convocação da CPI, a não ser essa que ele veio hoje. O senhor deve ter mandado

procurá-lo e ele não foi encontrado, porque ele não estava na cidade. Era só esse esclarecimento que eu queria fazer para o senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador José Nery, o senhor tem a palavra.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente, Sr. Relator, Sr. José Emanuel Volpon Diogo. Inicialmente eu queria perguntar ao senhor ao que atribui, analisando de forma geral, de forma sintética, a que atribui o envolvimento do senhor em toda essas denúncias que tratam desses fatos graves de abuso, violência, crimes contra crianças e adolescentes em Catanduva?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu não entendi a pergunta.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Ao que o senhor atribui o envolvimento do seu nome com todos esses fatos em Catanduva?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Olha, eu vou falar, eu tive um linchamento moral, eu--

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Não, ao que o senhor atribui, por que é que o seu nome foi envolvido? É isso que eu gostaria de saber, qual é a sua avaliação sobre isso. Por que é que o seu nome foi citado, foi denunciado, foi apresentado, o senhor prestou depoimento, o senhor foi chamado para se explicar, inclusive vindo aqui à CPI. Ao que o senhor atribui esse fato do envolvimento do seu nome em tudo isso?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, eu parava lá na escola, como era fato, eu parava lá na escola, tem a placa do meu carro. Aí a Polícia Militar, a Dra. Rosana, eu acho que foi atrás, eu tivesse depoimento na primeira instância, que eu falei aqui no início, eu não contei o roteiro que eu fiz naquela manhã. Daí para frente eu virei como um suspeito, perfeito? Porque se eu tivesse falado realmente: “Olha, eu estava com uma pessoa, eu estava com uma amante”, ou se eles, se a polícia chegasse no dia lá e me pegasse, eu estava tranquilo. Eu ia gestar o meu casamento se chegasse até os fatos da minha esposa saber, entendeu? Agora, eu precisei contar porque a coisa abriu. Mas, na primeira instância, no início da abertura de hoje, eu contei que foi por isso, por eu não tenho ter contado o trajeto que eu fiz lá perto da escola, pensando que era a minha esposa que estava atrás de mim pagando um investigador ou um detetive, eu não sei como que chama isso daí, porque em 2006 eu tivesse problema igual, entendeu? E daí para frente eu estava preservando o meu casamento. Daí como era fato, o diretor da escola falou: “A caminhonete da placa tal, tal e tal esteve aqui” e eu não falei que eu estive lá, eu virei um suspeito. E estou nesse terror até hoje.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor ainda hoje mantém um relacionamento com essa Sra. Solange?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu converso com ela e ainda a sustento. Converso com ela, a gente está nesse caso, estamos juntos, entendeu? Aconteceu tudo isso daí, não seria o momento agora, não tem o porquê de eu virar as costas para uma pessoa. Vou ter que retomar a minha vida. Se é com ela ou sem ela, entendeu, porque são anos juntos. Aí vai a questão que eu até então não tinha morado debaixo do mesmo teto. Então está se conversando muito isso daí, é uma pessoa difícil e tudo, mas mantenho, não tenho o porquê, entendeu, até então, de virar as costas ou seja lá como for, não conversar mais com ela, entendeu? Eu converso com ela até hoje, isso é fato, está no meu telefone, está na hora que quiser.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Então o senhor tem interesse de alguma forma manter o relacionamento com essa pessoa, com a Sra. Solange?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Olha, é uma situação complicada, eu tenho filhos, entendeu? Eu estou me avaliando a tudo isso.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): No dia da Audiência da CPI, na Reunião da CPI em Catanduva, que nós ouvimos a Sra. Solange, quando ela saiu da Sessão pessoas de Catanduva cobraram duramente dela o que ela havia dito naquele depoimento e teriam ficado mais revoltadas porque, ao sair do depoimento, ela teria recebido uma ligação telefônica do senhor. O senhor confirma esse fato, o senhor ligou para ela logo após o depoimento da Comissão em Catanduva?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Que eu me lembre, não, pelo seguinte: eu não sabia nem que ela foi convocada. Eu estava fora, eu não sabia. É aonde ela me fala até hoje: “Você não sabe o que é enfrentar aquilo, você não foi”. E outra coisa: sabendo que era fato que havia grampeamento nos meus telefones, porque daí para frente eu virei um investigado, tá, e eu pedi toda a quebra do meu sigilo, eu entreguei, como que eu ia ficar falando com ela o que aconteceu, não aconteceu, se nós estamos... Não tinha o porquê. Depois eu conversei com ela. Não foi logo em seguida não, porque eu não sei nem o horário que ela foi, entendeu?

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): No inquérito feito pela Polícia Civil de São Paulo há um fato de que uma criança reconheceu V. S^a. pela fotografia. O que o senhor tem a dizer sobre isso?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Olha, é uma judiação uma criança dessa, eu não sei o que é que essa criança passou, entendeu, se pressões ou não, o que é que foi. No início eu

contei aqui que era fato que nas revistas sociais da cidade têm o meu rosto, fotos, entendeu? Se ela me reconheceu na foto, mas pessoalmente não, já responde tudo isso daí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Deixa eu falar uma coisa para o senhor só sobre essa foto. Nessa foto... O senhor poderia olhar para mim?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Desculpe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Nessa foto o senhor está mais gordo, rosto mais cheio. Eu pergunto ao senhor: o senhor emagreceu por orientação, por necessidade física, ou o senhor pode reafirmar que eu estou fazendo confusão e que a sua imagem sempre foi, o senhor sempre teve esse físico. Agora tem uma foto do senhor, eu acho que do lado de um boi, foi a foto de reconhecimento, eu não sei se tem um prêmio na mão, o senhor está mais cheinho. Eu estou certo ou errado?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Essa foto é de 2004 ou 2005, na minha fazenda, é um folder da fazenda.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O senhor não está mais cheinho?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, o meu peso sempre foi 82kg. Agora com esse impacto todo que eu passei, de reconhecimento, de pressões, vai para lá e vem para cá, não sei o que, perdi alguns quilos por pressões; qualquer ser humano, até cabelo--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quantos quilos o senhor perdeu?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Ah, mais ou menos uns 4kg, se eu perdi, 4kg, que agora eu já estou de volta bem outra vez, eu estou no meu peso já.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Pois é, o senhor acha, o senhor avalia que pode ter tido uma confusão nesse reconhecimento, que o senhor está na fotografia mais *fortinho* e no reconhecimento o senhor está mais magro?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, nunca mudei um cabelo meu, sempre foi do mesmo jeito, os Delegados estavam lá no depoimento, estavam todos--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Calma, eu não estou evocando testemunha, eu estou fazendo uma pergunta e o senhor pode ficar tranquilo para responder, entendeu?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu estou muito tranquilo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu só estou fazendo a colocação porque, na verdade, eu não trouxe aqui. O senhor venha para convalidar, o senhor veio aqui para me perguntar.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito, é o que eu estou falando, o *stress* que eu estou passando, está caindo cabelo que está aparecendo aqui já, a coisa está feia. Mas perdi alguns quilos por stress sim, uns 4kg, mas hoje já estou numa situação normal, como estava na situação em Rio Preto, muito tranquilo, o senhor estava lá.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ali em Rio Preto o senhor estava num peso mais baixo?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não, porque agora já estava muito mais tranquilo. O problema foi naquela região ali lá... Desculpa, naquele tempo lá da CPI, quando foi a CPI, que foi mandado a prisão. Prisão para mim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ela falou o que, que a CPI era um inferno, que você não conheceu aquilo?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Quem falou?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A menina falou?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Quem?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A Solange?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não é o caso de inferno, eu não estou falando que é um inferno, se ela falou um inferno, eu converso muito pouco em relação a isso daí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas que ela falou: “Você não esteve lá, aquilo...”

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Realmente o senhor está na desvantagem mesmo.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, ela não falou caso de inferno não. É uma situação, como o senhor falou aqui, de desvantagem, de você, você entendeu, estar com problema. Mas não tenho, o meu peso hoje está natural, é esse, se perguntar para a minha ex-esposa, seja lá as pessoas que estão em volta de mim, entendeu, sem problema nenhum. Agora o que está me aparecendo é perda de cabelo, perda de cabelo, não cortar cabelo ou mudar cabelo ou cor de cabelo.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): As crianças que sofreram abusos e violências, muitas delas informaram que eram

conduzidas numa caminhonete preta. O senhor atribui isso a quê? Seria uma coincidência, como que o senhor explicaria isso?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Eu tive acesso a isso daí, eu leio, então é o seguinte: foi um carro preto, do negócio do “Zé da Pipa”, num riacho; não uma caminhonete.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor disse que um dos locais que o senhor frequentava para se encontrar com a Sra. Solange era o estacionamento de um hospital.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Perfeito.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor conhece o Sr. Fernando Weber(F), motorista de ambulância de um município-

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): --e uma outra pessoa, de nome Gleison(F), que circulava de forma frequente por esse hospital?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não, não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor não o conhece?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Não.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor não tem nenhum conhecimento sobre essas pessoas, de que, inclusive, eles seriam denunciados como aliciadores de crianças?

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Nem sei aonde que eles entram nisso, nem sei aonde que eles entraram nessa história. Não os conheço, não tenho ligação nenhuma com ele.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Presidente, eu creio que as informações que eram possíveis solicitar ao Sr. Volpon, da minha parte, dou por concluído.

SR. JOSÉ EMANUEL VOLPON DIOGO: Obrigado.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Retorno a palavra à V. Exa. Eu só queria ressaltar dois aspectos no trabalho da CPI. O primeiro é de que foram os crimes perpetrados contra crianças e adolescentes que colocaram Catanduva nesse furacão, não exatamente o trabalho da CPI ou a investigação da Polícia, do Ministério Público, das entidades que denunciaram esses crimes, que inclusive parte de seus membros vem sofrendo retaliações, vem sofrendo perseguições, a exemplo do Presidente da ONG que prestou um relevante serviço às crianças e ao povo de Catanduva. E o reconhecimento que teve, Senador Tuma, foi a sua demissão. Ele era funcionário da Câmara Municipal de Catanduva e o reconhecimento por esse trabalho, por sua coragem e coerência, foi a demissão da assessoria que exercia na Câmara Municipal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Geraldo.

SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): É, o Sr. Geraldo, da Câmara Municipal de Catanduva. Então eu acredito que inclusive os órgãos de defesa da criança e entidades que apoiam a luta em defesa dos direitos humanos, sugeriria inclusive, a título apenas de sugestão, Senador Tuma, porque uma CPI, além de buscar o esclarecimento de fatos, apontar envolvidos e apontar culpabilidade ou até mesmo a inocência, como é absolutamente possível, uma CPI também serve para adequar, melhorar a legislação do País, daquele tema que está tratando, serve também para promover iniciativa e articulações que levem ao fortalecimento de instrumentos e de mecanismos da própria sociedade civil na busca pelo fortalecimento da democracia, na busca de direito e respeito dos direitos. Nesse sentido, creio que seria importante, Presidente Magno Malta, embora não faça parte exatamente, diretamente da nossa atuação, mas estimular para que organizações do Estado de São Paulo, inclusive Organizações Governamentais, possam desenvolver algum tipo de apoio ao trabalho daquela Organização Não Governamental. E eu creio que esse poderia ser um desafio, inclusive o senhor é um empresário, o senhor participa de organizações empresariais do seu setor de atividade econômica. Acho que um trabalho como aquele talvez pudesse representar, e aqui é uma oportunidade que me surge no momento: se o senhor participa de alguma organização empresarial do seu ramo de atividade econômica, por que não em se confirmando no processo de que o senhor... Em se confirmando no processo, ao final, de que o senhor não tem envolvimento com esse tipo de crime, eu acho que o grande exemplo, inclusive para tirar Catanduva dessa mancha, é ajudar aqueles que se empenharam para punir os criminosos. Eu creio que essa poderia ter uma atitude que pode ser tomada por Organizações Governamentais, mas pode ser tomada também por organizações que tenham a possibilidade de contribuir com a luta daqueles que defendem crianças e adolescentes.

E, por último, ressaltar que foi importante no depoimento de V. S^a. a resposta pronta aos questionamentos feitos. Eu acho que isso é um elemento importante e que deveria servir de lição para todo aquele que vem depor. A negativa, a tergiversação, eu acho que não ajuda ninguém. Eu acho que enfrentar, debater, mostrar, ajuda a esclarecer e a formar convicções. Portanto, quero dizer, Presidente, que me sinto, com as perguntas que foram feitas tanto pelo Relator, o Senador Tuma, como V. Exa., e as que aqui, de forma complementar, fiz, creio que ajudam a colocar luz sobre este rumoroso caso que envolve violação de direitos fundamentais de nossas crianças, especialmente lá da Cidade de Catanduva. Muito obrigado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador José Nery, eu agradeço.

A sessão, suspensa às 12h42, foi retomada às 12h48, para a oitiva do Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Eu reabro a Sessão e peço que faça entrar o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, médico em Catanduva.

A sessão está reaberta.

Eu me dirijo às pessoas que veem a TV Senado, ainda continuam as oitivas do caso Catanduva, agora ouvindo o Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, médico em Catanduva.

Doutor, o senhor deseja ainda conversar com o seu cliente?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Eu estou à disposição do senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Então o doutor conhece CPI, já está tranquilo, já conversou com o seu cliente.

Eu gostaria de lhe dar a palavra, Sr. Wagner, antes de passar ao Senador Tuma, é de praxe, o senhor vai ficar à vontade no microfone e falar a sua verdade, quem sabe, oportunidade que o senhor nunca teve em lugar nenhum de falar a sua verdade, de dizer a sua verdade, de contar a sua verdade, de contar a sua versão dos fatos ou até de se calar. Eu quero parabenizar os Advogados por não terem ido buscar habeas corpus no Supremo, até porque isso é um direito constitucional, nem precisa de habeas corpus. Eu acho que o Advogado, quando vai buscar isso, ele até depõe contra si, contra o conhecimento de coisas muito primárias. Quando o cara vai buscar lá um habeas corpus para o cara não ser preso, um habeas corpus preventivo, que a coisa está muito truncada, é uma outra conversa, até porque CPI só pode prender por desacato e prisão em flagrante, mentir à CPI. O sujeito também não pode, a Lei diz que ele pode ficar na dele para não criar provas contra si e se auto-incriminar e tal. Isso está na Constituição, está na Constituição. O senhor pode nunca ter tido a oportunidade em lugar nenhum, em televisão nenhuma, em jornal nenhum. Aqui tem a TV Senado, nós estamos aqui e o senhor tem o tempo que precisar para falar a sua verdade, e depois que o senhor fizer todas as suas considerações, se achar necessário, é claro, aí então eu vou passar a palavra ao Senador Tuma, ele vai inquirir e depois eu vou fazer as inquirições para a gente prosseguir os trabalhos. Você pode ficar à vontade.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Boa tarde a todos. O meu nome é Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, eu

sou médico endocrinologista e eu estou aqui hoje à disposição para esclarecer qualquer questão que a CPI tenha, estou à disposição dos senhores.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Senador Romeu Tuma, que é o Relator do caso Catanduva, é Sub-relator da Comissão e é Vice-Presidente da Comissão. É o Relator do caso de Catanduva.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Dr. Wagner, boa-tarde.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Boa tarde.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor falou que é especializado em?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu sou especializado em endocrinologia de adultos, é uma especialidade que trata de diabetes, distúrbios da tireóide.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Fez questão de dizer que é de adulto, não é de criança?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É de adulto.

[...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Desculpa, não, não. V. S^a. foi considerado foragido por não ter atendido à intimação da CPI, quando esteve em Catanduva. Houve alguma razão para o não seu comparecimento à oitiva que deveria ser feita?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu só quero esclarecer que nisso aí eu segui os conselhos do meu Advogado, eu não fui convocado para essa CPI, eu estava com um mandado de prisão decretado em meu nome, a gente estava aguardando o momento da convocação para a CPI para a gente poder comparecer. O meu Advogado tinha entrado com o pedido do habeas corpus e assim que saísse a decisão a gente ia tomar uma outra decisão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor sabe qual foi a razão do pedido de prisão cautelar do senhor, qual foi o motivo arguido para pedir essa prisão? Foi pelo não comparecimento à convocação da polícia ou teve outra coisa?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, então, antes do pedido de prisão, eu compareci pessoalmente à delegacia, eu passei por um reconhecimento pessoal de treze crianças e eu não fui reconhecido por nenhuma delas nesse reconhecimento. Prestei o meu depoimento para a delegacia, e, depois disso, é que foi saído o meu pedido de prisão.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quer dizer que o senhor esteve em reconhecimento, mas elas não o reconheceram?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não me reconheceram em momento nenhum.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor tem uma casa em Catanduva?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, na verdade, essa casa é uma casa dos meus pais, em Catanduva. Eu saí de Catanduva com dezesseis anos, voltei para Catanduva com trinta anos, voltei para lá e residia em São José do Rio Preto. Eu frequentava a casa dos meus pais em Catanduva, duas vezes por semana.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor poderia descrevê-la, por favor?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: A minha casa em Catanduva?

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É, em Catanduva.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É uma casa grande que chama a atenção no bairro, ela fica em frente ao Teatro Municipal, ela é uma casa que tem vários cômodos, tem vários quartos, tem o quarto dos meus pais, tem o quarto do meu irmão, tem vários banheiros, tem uma piscina grande, tem salas. É uma casa normal, uma cozinha normal.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E lá tem algum mosaico formando um golfinho ou um animal marítimo?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, o que foi descrito, que eu soube pelas crianças, é que existia um golfinho que jorrava água pela boca na piscina. E a minha casa, na piscina da minha casa, não tem nada disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas tem algum no chão ou na parede?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Então, tem um detalhe que eu nunca havia percebido, que é na lateral da piscina, tem uma logomarca de metal da marca Sodramar, que o logo é um golfinho. Eu nunca havia reparado nisso, Sr. Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Golfinho existe, mas não da forma descrita?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas ele existe?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É uma placa de identificação da piscina, da marca da piscina.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que leva a crer? É que as crianças confundiram ou inventaram a presença do golfinho jogando água? Porque existe um golfinho que é a marca que lá está. Então ela deve ter sido vista por alguém.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não posso afirmar se elas inventaram um golfinho que jorrava água pela boca. O que eu posso afirmar com certeza é que na casa dos meus pais tem uma piscina e que não existe golfinho que jorra água pela boca lá.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só tem a logomarca?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: A logomarca da piscina.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Que é um golfinho?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Que o símbolo é um golfinho.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É grande?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É pequena, é pequena, eu não sei se seria desse tamanho assim [sinalização feita com as mãos].

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor ia lá e nunca viu?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nunca reparei.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que chamou a atenção com esse golfinho? Foi depois da descrição das crianças?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Foi depois da descrição, que me comunicaram que havia um golfinho lá, aí eu fui procurar para ver onde existia, até demorei para encontrar essa logomarca.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor tem um apartamento em Ribeirão Preto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Em São José do Rio Preto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Em Rio Preto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Era um apartamento alugado, que eu mudei para lá em maio de 2008.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Onde o senhor mora, mora sozinho lá?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Onde eu morava, Sr. Senador, porque depois de toda essa confusão eu acabei me mudando para São Paulo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Continua exercendo a profissão de médico?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Continuo.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Em algum hospital? Se não quiser dizer, não precisa, para não....

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Estou tentando, Sr. Senador, mas está difícil.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Está encontrando adversidades?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Adversidades, porque, quando chega o meu curriculum no RH do hospital, se o senhor buscar o meu nome no GOOGLE hoje, tem 70 mil acessos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então seria bom que o senhor esclarecesse bem aqui até para ajudá-lo--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Até para me ajudar.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): --a mostrar até que ponto, que a CPI não preestabelece condenação de ninguém. Ela traz para poder esclarecer e buscar os verdadeiros criminosos, um crime hediondo como este, e também dar oportunidade daqueles que são acusados, se praticaram ou não o delito, se foram indiciados ou não. O senhor foi indiciado no inquérito?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, pelo que eu sei, não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A presidente do inquérito é a Dra. Regina?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Nobre Senador, o Dr. Rodrigo foi ouvido no inquérito policial e não foi indiciado, foi ouvido em declarações.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só declarações?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Só declarações.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É a Dra. Regina?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Não, na verdade agora quem está presidindo é na Seccional.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi advogado para a Seccional?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Exatamente, em São José do Rio Preto.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É o titular que está lá?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): É.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O inquérito está—

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): [sob a presidência do] Dr. Silas [delegado de polícia].

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): --aguardando as perícias que foram--

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Está aguardando a juntada das perícias oficiais.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Foi feita busca e apreensão na casa dos seus pais em Catanduva?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Foi.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Por que é que a Delegada teria ligado para o seu Advogado avisando que ia fazer uma busca?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, inclusive essa busca, em nenhum momento eu fiquei sabendo dessa busca. Eu não sei se foi uma gentileza que ela quis fazer, eu não sei. Essa informação eu não tenho.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque tem um detalhe que eu queria que o senhor pudesse confirmar. O senhor tem um parente que é doente e tem que ser cuidado permanentemente por um enfermeiro?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso, eu tenho um irmão que é deficiente mental, ele tem que ser cuidado praticamente o dia todo por um enfermeiro. O enfermeiro entra às oito da manhã e sai mais ou menos em torno de sete e meia, oito horas da noite.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Então eu digo: a casa nunca fica sozinha?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nunca fica.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não precisaria chamar o Advogado para abrir a porta?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não. Além do enfermeiro, na minha casa trabalham mais duas pessoas, dois funcionários.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Quer dizer, se quisesse fazer a diligência de surpresa para fazer as apreensões ou vistorias necessárias, não precisava avisar o Advogado?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu creio que não, Sr. Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Sempre tinha gente?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Sempre tem gente em casa.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): À disposição?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Tem à disposição.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É uma dúvida que ficou, não é Senador, sobre o porquê desse aviso, porque normalmente quando se faz uma diligência, tendo necessidade de alguém abrir a porta, você toma conta da porta da casa, não deixa ninguém chegar. Aí quem vem trazer a chave, abre e é a diligência continua, não avisa por antecipação.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Entendi.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor acha que houve alguma razão de relacionamento entre o Advogado e--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não posso afirmar isso, Sr. Senador, eu não tenho conhecimento disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não soube do fato, só soube pela--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu soube depois, eu soube do fato depois.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Diz aqui que foi encontrada na geladeira do seu apartamento, em São José do Rio Preto, “chup-chup” ou sacolé, deve ser picolé, com bebidas alcoólicas.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, eu queria até esclarecer isso daí, já que eu tenho a oportunidade. Na verdade isso daí são sachês que vende em Catanduva, é uma empresa que vende, que o conteúdo é bebida alcoólica mesmo, mas por ele ter um alto--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Já vem pronto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Já vem pronto e com o logo da empresa, tá? Vem com o logo da empresa e tem sabores: tem de coco, de limão, tem de vários sabores. Isso daí eu quero esclarecer que ele não congela, porque como ele tem um alto teor alcoólico, então não vira sorvete, em nenhum momento isso daí é sorvete. E isso aí é consumo muito esporádico. Eu tenho guardado lá numa ocasião que o meu pai ia me visitar, alguém, e para consumo esporádico.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas tinha, realmente tinha, na geladeira tinha?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, tinha esses sachês com bebida alcoólica.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): São tipos de pacotinhos grudados uns aos outros?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso, são vários pacotinhos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Grudados uns aos outros e com sabores diferenciados?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Com sabores diferentes, mas isso aí é aberto ao público.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas é bebida alcoólica?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É bebida alcoólica.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E chama “chup-chup”?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não tenho esse conhecimento.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ou sacolé?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu conheço como sachê.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Mas é tipo sachê de chá, o formato?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, mas é mais cumprido.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É mais cumprido?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É mais cumprido e mais fino.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É, eu conheço isso. O computador teria saído da residência dos seus pais para conserto e depois de cinco dias é que foi entregue o notebook HP através dos Advogados. Tem fundamento isso?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, o que foi na verdade, Sr. Senador, é que esse computador que existia na minha casa era um computador antigo e que a minha mãe teve que levar ele para o consultório, porque agora nas consultas médicas você tem as guias de convênio médico e essas guias são on-line agora. Então ela teve que levar esse computador para usar no consultório. Em casa ela nem usava esse computador. E quando eu mudei para--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela é médica também?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, a minha mãe, não, mas ela administra a clínica onde o meu pai é médico e trabalha. E quando eu me mudei para Rio Preto, como eu dou muita aula na faculdade, eu uso muito o notebook para acessar o conteúdo médico e preparar as aulas para os alunos. Então eu deixava, inclusive que foi que--

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor leciona?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu era professor da Faculdade de Medicina em Catanduva, mas tive que pedir demissão. Inclusive ficou ligado o *modem*, que foi encontrado ligado, é que o meu notebook, quando eu ia para Catanduva, eu conectava ele ali para acessar esse conteúdo médico, somente sites médicos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Eu vou fazer uma pergunta sem absolutamente nenhum desrespeito ao senhor. É que consta aqui, eu tenho respeito pelas pessoas, cada cidadão tem o direito de ter a sua individualidade e é uma pergunta se o senhor é ou não homossexual.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, Sr. Senador.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não há ofensa na minha pergunta.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu tenho relacionamento com a minha namorada de catorze anos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): É para esclarecer aqui, que foi uma acusação que foi feita.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Porque aí indicaria, é claro, se o senhor tivesse atenção ou vocação para crianças em razão de um comportamento não normal. Então eu não quero ofender ao senhor.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, de maneira nenhuma.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Só para esclarecer realmente.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, tudo bem.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor tem uma namorada há catorze anos?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Catorze anos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): A sua idade é?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Trinta e um anos.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Não casou ainda?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu estava pretendendo.

[...]

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Qual foi o comportamento dela quando soube de todo isso?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Indignação.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Consigo ou com as acusações?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Com as acusações, contra as acusações.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela foi ouvida alguma vez ou não?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, em nenhum momento.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Ela é de família de Catanduva?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, a família dela, na verdade, é de Adamantina.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E a família dela, como reagiu?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Também indignados com as acusações, mas sempre de total apoio à minha pessoa.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O que é que o senhor leva a crer que algumas crianças descreveram a sua casa, como os aliciadores terem levado as crianças para lá.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Pelo que eu sei, Sr. Senador, foi uma das crianças que descreveu a

minha casa, como descreveu várias outras casas no mesmo bairro, e descreveu como uma casa que tinha cama redonda, globo no teto ou golfinho. E a minha casa, casa dos meus pais, que eles moram em Catanduva, não tem nada disso.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor acha que é imaginação da criança?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não posso afirmar isso, mas o que eu posso afirmar é que na minha casa não foi.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): O senhor conhecia os pais dessa criança?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu não conheço ninguém.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Alguma vez tratou da criança, ou da mãe ou do pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Senhor, eu não conheço nenhum dos envolvidos, nenhuma das crianças, não sei onde que é o bairro que elas moravam.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Presidente, passo à V. Exa., que tem conhecimento melhor sobre isto, e agradeço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Sr. Wagner, eu gostaria que o senhor falasse para mim. O senhor já deve ter conjecturado ou vem conjecturando o tempo inteiro, dias a fio, e eu tenho plena compreensão que o sujeito que senta numa cadeira de CPI, ele está na desvantagem sempre, está na desvantagem. Mas é preciso que as coisas aconteçam, porque CPI não produz denúncia; muito pelo contrário, ela investiga, provocada, e a CPI também tem que ter a grandeza de investigar e dizer aonde é que tem e aonde é que não tem. Então eu pergunto: o que é que o senhor acha, o que é que levaram essas pessoas a envolver o seu nome?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Senhor, essa é uma pergunta difícil porque, assim, eu, o meu nome, pelo que eu sei, Wagner Rodrigo, não foi envolvido nenhuma vez, não foi citado o meu nome nenhum vez por nenhum dos envolvidos. O que foi citado é a casa que os meus pais moram. Eu não sou uma pessoa conhecida na cidade, não tenho vínculo com a cidade, eu quero deixar isso bem claro. O meu pai é uma pessoa conhecida na cidade, não sei se--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vingança, alguma coisa?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não sei se quiseram envolver ele, eu não sei a razão, a razão precisa eu busco até hoje e não sei a razão do por que é que eu fui envolvido, por que é que foi citada a casa dos meus pais e foi

citado que era o filho ou o médico que morava ali, porque eu saí de Catanduva, como eu falei para o senhor, eu tinha dezesseis anos, fiz faculdade fora, fiz especialização fora, fiz tudo fora de Catanduva. Eu voltei para lá no dia 1º de maio de 2008, aí depois, de repente, veio todas essas acusações no meu nome, que eu recebi com indignação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Uma criança afirma que havia filmagens, que vocês filmagem dentro da casa do seu pai. É uma criança de dez anos que afirma no seu depoimento que teve também o clitóris cortado. Essa criança faz acusações ao senhor. Eu ouvi essa criança assim pessoal, com o psicólogo. O senhor acha que é fruto de imaginação, alguém preparou essas crianças? É um negócio meio esquisito porque são crianças demais, é um caso muito emblemático porque tem crianças demais. Se é duas ou três crianças... Mas o que é que o senhor conjectura? Agora acabamos de falar da situação do seu pai, da casa do seu pai. Mas que elas foram filmadas na sua casa e aí a razão da busca e apreensão. E uma terceira coisa: essa Delegada que avisou para o Advogado, para que o Brasil saiba o Advogado não era esse aqui, para ficar claro, era outro Advogado, ele era amigo da Delegada, o senhor ficou sabendo disso em seguida e por isso trocou? Porque é minimamente estranho, a Delegada, ela vai lá e assume na minha frente, depondo para mim, que cometeu um erro. Eu já representei contra ela na Corregedoria e tal, que também não tem nada a ver, isso não é problema seu, a Delegada tinha que fazer o serviço dela, não tem nada que estar ligando para o Advogado para dizer que vai fazer uma busca e apreensão. Mas esse Advogado, por ser de uma cidade pequena, ele era amigo dessa Delegada? Essa Delegada tem amizade com o seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Então, o que eu posso afirmar, Sr. Senador, é que, assim, eu não conhecia essa Delegada, ela não é amiga dos meus pais. Agora, assim, se o Advogado tinha um relacionamento com ela ou não de amizade, eu não posso afirmar isso, porque o Advogado, ele ficou comigo alguns dias. Então eu não sei da vida pessoal dele, se ele era amigo ou se ele tinha algum relacionamento com ela. Isso aí eu não posso afirmar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quando ele recebeu dela o telefonema, você ficou sabendo que ia ter uma busca e apreensão na casa do seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu fiquei sabendo depois, eu fiquei sabendo depois que ela tinha ido na minha casa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ele não te avisou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não ligou para você?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Numa quebra de sigilo, não vai encontrar vocês cruzando telefone, antes da busca e apreensão?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, com certeza, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Só num segundo momento?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Só vai encontrar o meu amigo me ligando depois à noite, ele falando: “Você viu a sua casa na televisão?” Eu falei: “Não”. Ele falou: “Passou”. Foi isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas o Advogado mesmo não ligou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quer dizer, a busca e apreensão, ele foi avisado, a busca aconteceu e ele não avisou. Por que é que você já era cliente dele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, quando--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Desculpe, você já era cliente dele porque o fato já tinha acontecido e a busca e apreensão estava lá na frente, desculpe. Agora eu estou intrigado: ele não avisou que ia ter busca e apreensão?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, a mim, ele não me ligou em nenhum momento.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Avisou na sua casa?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não sei, se ele conversou com a minha mãe--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A sua mãe falou alguma coisa depois da busca e apreensão, quando você falou com ela, ela falou: “Meu filho, ele ligou dizendo da busca e apreensão aqui e tal, aí eu providenciei tirar o computador?”

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não sei, eu acho que ele ligou depois, eu acho que ele ligou para ela, mas eu não sei assim, o momento exato eu não sei falar para o senhor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a sua mãe tirou o computador foi instintivamente ou ela foi avisada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, o computador, ela já tinha tirado bem antes.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tinha?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Tinha bem antes.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tirou a CPU?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, ela tirou a CPU para colocar no consultório.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E foi essa mesma CPU que foi entregue depois para a perícia?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Depois a perícia pegou essa CPU no consultório e depois eu peguei o meu notebook de uso pessoal e entreguei para a perícia também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você entregou do jeito que estava, não limpou, não apagou nada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não fiz nada, de maneira nenhuma, nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Até porque você sabe que isso se recupera, a não ser que tenha levada para um perito que--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu sei, e o que eu posso informar ao senhor é quer em nenhum momento ele passou por perícia técnica nenhuma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Deixa eu fazer uma pergunta a você. Você em algum momento, até porque você é um jovem, trinta anos de idade e tal, eu não quero entrar na sua vida pessoal, mas é um processo investigativo. Em algum momento você acessou no seu computador pornografia adulta?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu já acessei, mas somente de conteúdo adulto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Adulto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Só.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque a pergunta que eu estou te fazendo é a seguinte, até eu

não sei nem se o seu Advogado já tinha te perguntado disso, mas como ele é muito sabido, ele já deve ter te perguntado para você falar para ele. Hoje quem mexe com pornografia infantil ou a indústria da pornografia infantil hoje, a indústria da pedofilia, viu doutor, é uma informação, ela movimenta três bilhões de dólares por ano. Então a indústria da pornografia infantil, o modus operandi do pedófilo é diverso da indústria. Então é maior ainda, para poder trair. E ele manda um conteúdo adulto numa página adulta para você acessar. Você acessa, recebe o seu trem lá, fica empolgado, vai abrindo, vai abrindo. Aí chega num momento que no meio vem também imagem de crianças de treze, catorze anos de idade. A minha pergunta é por quê? Se numa perícia, recuperando-se os conteúdos todos que lá estavam e na perícia encontra conteúdo acessado de pornografia adulta e lá pelas tantas tem um conteúdo pornográfico infantil ou adolescente, quer dizer, a coisa ia até catorze anos de idade, essa posse hoje é criminalizada. Então essa é a minha pergunta, eu não sei se o doutor orientou você. O fato de você ter acessado sites de pornografia adulta, você se lembra em algum momento que apareceu adolescente ou você não corre o risco nessa perícia de ser surpreendido, de ser surpreendido por que no meio desse conteúdo adulto tinha um conteúdo infantil?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu não me lembro em nenhum momento de ter aparecido criança ou adolescente, somente adultos mesmo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não se lembra?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não me lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você bebe com frequência?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Muito esporadicamente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Esse sacolé que estava lá na sua casa, em cada lugar tem um nome, é “chup-chup”, din-din... Na Bahia, chamam de din-din. Essa bebida alcoólica que tinha na sua casa, você costumava fazer festa com os seus amigos?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não, somente quem frequentava a minha casa em São José do Rio Preto era a minha namorada, que ela vinha de São Paulo nos finais de semana para me ver em Rio Preto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Então essa bebida alcoólica você comprava para poder usar em festas diversas?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Era muito esporádico, viu Sr. Senador, muito esporádico mesmo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Me diga uma coisa: qual o seu grau de amizade com o Presidente da Câmara lá de Catanduva?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não o conheço, Sr. Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não conhece ele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu estou te perguntando isso porque ele fez um discurso ardoroso, até bravo, na tribuna da Câmara, atacando a CPI e defendendo você e o outro empresário que saiu aqui. Então por isso a minha pergunta, qual é o grau de ligação com ele, até porque eu convoquei ele para vir aqui e repetir o discurso. Ele sabe tanta coisa sobre nós, é tão bravo, eu gostaria de ouvi-lo mais de perto. Por isso que eu estou perguntando. Ele tem algum grau de envolvimento com a sua família?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu não o conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Foram cinco dias ou quatro dias depois que a CPU foi entregue?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Ai, precisamente, Sr. Senador, eu não me recordo o tempo, se foi quatro ou cinco dias.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Há informações de um inquérito. Naquele dia do reconhecimento, uma criança lhe reconheceu. Eu estava junto. Na foto do primeiro reconhecimento, você estava mais *fortinho*. Agora, você está mais magrinho. Eu lhe pergunto: você emagreceu por orientação, você emagreceu por necessidade ou porque você está sofrendo tanto desde que aconteceu, aí, de lá para cá, você perdeu preso, ou foi exatamente pensando no segundo reconhecimento?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, na verdade assim o que aconteceu é que depois das denúncias eu perdi em torno de 6Kg.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Perdeu 6Kg?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Mas depois agora já recuperei e já estou 1Kg mais gordo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então quer dizer que naquele dia lá do segundo reconhecimento--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: No segundo reconhecimento eu estava normal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Dessas crianças todas que estão colocadas lá, infelizmente, infelizmente o que a gente queria é que nem estivesse acontecendo nada disso aqui, que nunca tivesse criança abusada em lugar nenhum. Alguma daquelas crianças você conhece?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Ninguém.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A menina, a A.J. [nome suprimido para preservação da privacidade de menor]?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque a menina A.J. é a mais contundente, o seu Advogado está lendo as coisas e tal, te informando, você também deve ter lido, está lendo, mas ela é a mais contundente no seu reconhecimento.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, nunca vi ela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A C. [nome suprimido para preservação da privacidade de menor] também não?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não conheço nenhuma das crianças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu estou citando o nome, também, porque as crianças não estão aqui, ninguém nem sabe quem é. Se estivessem aqui, eu não teria citado o nome das crianças. Wagner, o que é que você acha de pedofilia?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu acho um crime absurdo, eu acho que é o pior dos crimes que alguém pode ser acusado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O outro depoente que esteve aqui, ele disse que algumas pessoas mancharam o nome de Catanduva, a mídia manchou o nome de Catanduva. O Presidente da Câmara falou que a CPI também manchou o nome de Catanduva. Você acha isso também?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu acho que a CPI estava tentando cumprir o papel dela, que é de

investigação. Agora eu não sei se o nome da cidade foi manchado por causa disso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É, mas quem manchou foi quem abusou de criança, foram os pedófilos que mancharam a cidade, que é uma marca horrível, mas na verdade a cidade não foi marcada, quer dizer, na verdade a cidade deu uma demonstração para o Brasil de que é preciso reagir a esse tipo de crime. Você não acha?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Lógico.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A gente até ouviu aqui o rapaz que fez as denúncias, o Geraldo, que está sendo vítima de uma perseguição muito grande lá, e ele também é incluído nesse rol daqueles que mancharam. E ganhou como prêmio a demissão dele da Câmara, que você diz que não tem relação, nem você e nem a sua família com o Presidente da Câmara. O Promotor do primeiro caso, ele é amigo da sua família, o primeiro Promotor, o Dr. Bandeira?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não o conheço.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não o conhece?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Conversou com o seu pai para ver se ele conhece?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não conversei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Sua mãe?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não conversei sobre isso, com o meu pai sobre isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando aconteceu a denúncia que você foi envolvido, que você foi ouvido pela primeira vez, qual foi a reação do seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu acho que a reação de um pai nesse momento, não é Sr. Senador, é de indignação.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas ele lhe inquiriu, perguntou se tinha feito, se era verdade? Eu estou te perguntando isso porque o pedófilo ninguém conhece. Não adianta você se indignar, é preciso a gente pensar dez vezes antes de se indignar com o fato de uma pessoa estar sendo acusada e se a gente realmente sabe que foi acusado, se é verdade ou não, porque o pedófilo, ele é uma sombra, ninguém sabe quem é ele, o

modus operandi dele é igual e qualquer um defende. A minha pergunta é a seguinte, ele perguntou assim: “Meu filho, você fez isso mesmo? Estão te acusando. É verdade? Em algum momento você teve fraqueza por criança? Fala a verdade”. E a partir daí ele tomou a essas suas dores, a partir da sua verdade?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Então, a gente conversou, eu conversei com ele, eu falei: “Eu não fiz nada disso, eu não tenho relação nenhuma com isso”, ele falou: “Eu sei, eu tenho certeza disso”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No primeiro momento ele e sua mãe?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, os dois.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Como é que foi a reação dos seus pacientes ou você nem teve tempo mais de falar com eles, aconteceu o problema e você foi embora?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Com os pacientes de Catanduva e Rio Preto eu nem falei mais, porque eu tive que sair de lá. Agora eu estou atendendo num ambulatório em São Paulo e o atendimento está normal, relação muito boa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está fazendo normal?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Normal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vou lhe fazer uma pergunta aqui, dizendo a você o seguinte: na minha necessidade de formar juízo, até porque essa é uma investigação onde o GAECO está no meio, o inquérito já foi mudado de mão, já têm outros Promotores no caso e outros Delegados. Você sabe o seguinte, que é uma investigação séria, é uma investigação séria. CPI é para no final dizer se indícia, “continua porque tem” ou dizer “não tem, não achamos nada”.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Lógico.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Essa grandeza é preciso ter e eu tenho. Agora eu volto a reafirmar: a pessoa quando senta aqui, senta na desvantagem, não é bom estar aqui, não é bom para ninguém, não é bom para ninguém estar sentado nesse lugar que você está aqui. Há uma investigação, por isso que eu te perguntei sobre o site, sobre a recuperação disso, porque a gente está acompanhando o que você acessou, a gente está sabendo o que você acessou, até porque quando eu lhe pergunto que tipo de telefonema você fez depois que estourou, para quem

que você falou, com quem que você ligou... Você conhecia o sobrinho de “Zé da Pipa”?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Com ele você nunca falou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nunca falei, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca trocou um telefonema com ele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Já tinha visto ele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nunca vi, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nenhum deles que estavam ali no reconhecimento?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Nenhum deles eu nunca tinha visto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Todos eram estranhos para você?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Todos eram estranhos, eu estava conhecendo ali pela primeira vez.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não tem a menor chance de, no cruzamento de quebra de sigilo, pegar os seus telefones cruzados com os deles?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Zero, pode fazer, zero.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não é falando, é número a número, batendo em horários. Não?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, pode quebrar o meu sigilo telefônico, ver, não tem nenhuma ligação minha para o Willian, para nenhum dos envolvidos, para qualquer pessoa, eu não conhecia nenhum deles.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nem para o Advogado antes da busca e apreensão avisada pela Delegada, também não tem?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Para mim, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela também não falou com a sua família, a Delegada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, comigo não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela não ligou para o seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não sei se ela conversou com o meu pai, mas eu acho que não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela não ligou no consultório do seu pai? O seu pai não lhe falou nenhuma vez que a Delegada ligou e tal?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Se ela ligou, ele não falou, ele não me comunicou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você se lembra para quem você ligou quando teve a notícia que a sua casa saiu na televisão, qual foi a sua primeira atitude, que havia um busca e apreensão?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não lembro, mas eu acho que, se eu não me engano, eu conversei com a minha namorada logo depois.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você achou que era uma coisa simples ou que chegaria onde chegou, que dali para frente era só problema?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, assim, uma acusação dessa é uma acusação muito grave, então assim eu nunca achei que fosse um negócio simples, mas a proporção que tomou, eu nunca imaginei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca imaginou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Me diga uma coisa: quando decretaram a sua prisão, você se lembra para quem você ligou? Quem que te avisou que a sua prisão estava decretada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: O meu Advogado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O outro?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, quando decretaram a prisão--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você já tinha trocado de Advogado?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Já, já tinha trocado de Advogado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Já estava com ele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Já.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então você ficou sabendo dele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E aí você ligou para mais alguém?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu acho que eu conversei com a minha mãe e com a minha namorada, eu acho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Vai encontrar, no cruzamento vai encontrar só esses dois telefones. Qual o número da sua namorada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: O número?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É.

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É 011--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É o telefone que você ligou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso, [número do telefone].

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Foi o número que você ligou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o de sua mãe, você lembra o que você ligou?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não me recordo agora, que eu acho que ela trocou de celular; eu não lembro o número.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas você ligou só para a sua mãe?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu acho que sim, eu não lembro exatamente assim, mas eu acho que sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Daí para frente o Advogado estava te orientando?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Aí daí para frente foi o Advogado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Que já era o doutor aqui?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não era o outro?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O outro não questionou não por que é que ele estava sendo trocado e tal?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu acho que isso daí é uma decisão pessoal minha, não é Sr. Senador?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Claro que é uma decisão sua, eu só estou perguntando se ele não questionou a sua decisão, “Por que é que você está me tirando e tal?”

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu não sei, para mim ele nunca falou nada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você sabia que ele era amigo da Delegada?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Sabia que ele falava constantemente com ela? Não, também todo Advogado é amigo do Delegado, amigo do Promotor, independente da causa que defenda e tal. Eu insisto com ela, com a Delegada, porque ela, dezessete anos de exercício de profissão, faz um reconhecimento público de cometer um erro gravíssimo na investigação de um crime contra criança, que ela não devia ter feito e tal. Uma pessoa com dezessete anos... Também não tem nada a ver com você não, o que eu quero saber é se você tomava conhecimento dos passos do seu Advogado com ela, porque até o que elas fizeram, o reconhecimento que ela fez, é de uma barbaridade tão absurda como ela fez, como ela colocou, que coloca esse processo todo sob cheque o tempo inteiro, por que é que foi feito daquele jeito, por que é que foi feito então daquele jeito, com uma pessoa com tanta experiência, por que é que as crianças foram tratadas daquele jeito, por que é que as famílias foram tratadas daquele jeito, por que é que deram nó rapidinho e já deu tudo por concluído e tal, quer dizer, esse inquérito só foi

reaberto e nós só estamos nesse caso porque, na verdade, como tinha criança envolvida, foi parar na mão da Juíza da Infância. E aí, porque estava na mão da Juíza da Infância, ela então... É essa aqui, você lembra dela ou você nunca viu também?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, já vi ela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Já tinha visto? É a Delegada da cidade, a cidade é pequena?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: A cidade é pequena.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas nunca foi na sua casa?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, nunca, nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No consultório do seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No seu consultório?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Tsc-tsc.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ou era o mesmo consultório o seu e o do seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, eu atendia no consultório em São José do Rio Preto e atendia um período na semana só junto com o meu pai.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A sua clientela, ela é mais adulta ou é mesclada, tem muita criança?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, muito mais adulto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Muito mais adulto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Muito mais adulto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Endocrinologista mexe com gente obesa?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Com gente obesa e com diabetes, com problemas de glândula, tireóide.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então o seu público, o público alvo é mais adulto?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Mais adulto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas tem criança também?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É, tem crianças que têm diabetes do Tipo 1, que incide em criança e adolescentes.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E criança obesa também?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o “Zé da Pipa”, você ouviu falar nele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nunca ouviu falar nele?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, agora sim, depois disso daí, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então você ouviu pelos jornais?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Pelos jornais. Nunca havia visto ele, não conhecia ele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu fui no presídio ouvir o “Zé da Pipa” e ofereci a ele um monte de coisa, dei a ele, autorizado pelo Ministério Público, dei a ele a delação premiada, dei a ele um monte de coisa para ele falar, para ele abrir o bico, porque aquele ali, ele vai apodrecer mesmo aquele, e tem que apodrecer, aquele não tem que sair de lá mesmo de lá. Eu ofereci e perguntava a ele realmente se ele conhecia a sua casa. Ele dizia que não, que nunca lhe viu também, o “Zé da Pipa”. E perguntei se ele lhe conhecia de algum lugar, se já tinha ouvido falar. Na verdade ele não falou. A minha pergunta a você é o seguinte: ele não falou por quê? Por que ele queria esconder ou por que ele não conhecia mesmo, por que ele nunca lhe viu mesmo?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Ele nunca me viu mesmo, eu nunca tive contato nenhum com ele, ele nunca me viu, eu não conheço ele, não conhecia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando você fala que não conhece o bairro, não é preconceito não, porque aquele bairro--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, não, de maneira nenhuma, até porque eu me mudei para a cidade

em maio de 2008 e eu nunca havia tido a oportunidade de ir para aquele bairro, mas não é--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você saiu de lá adolescente?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu saí de lá com quinze para dezesseis anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Adolescente, saindo da adolescência?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso, e voltei com trinta.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você foi estudar fora?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Fui estudar, fui estudar em Ribeirão, depois eu fui estudar em Campinas, fui estudar em Santo André, em São Paulo, por algumas cidades.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E agora o seu consultório... Você trabalhava no consultório do seu pai?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Isso, um período por semana eu atendia no consultório do meu pai.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você morava em Ribeirão?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu morava em Rio Preto.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Em Rio Preto, aí voltava?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Atendia alguns dias da semana em Rio Preto e dois dias por semana só eu atendia em Catanduva, que é próximo, dá 50Km.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Hoje já não mais?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Hoje já não mais.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que aconteceu com o seu pai depois desse episódio como médico na cidade? A clientela dele caiu, não caiu, o povo ficou solidário a ele, ele parou de clinicar ou não, ele está abalado?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: A clientela dele está normal, inclusive está reclamando que está trabalhando demais, está atendendo mais até.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Depois que o doutor conseguiu revogar o seu mandado de prisão, você continua atendendo em Ribeirão?

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Não, agora eu estou morando em São Paulo, atendo só em São Paulo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você está atendendo particular ou--

SR. WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES: Eu trabalho num ambulatório de convênios em São Paulo, que a gente tem um convênio com o IANSP, com o Hospital do Servidor Público Estadual, então a gente atende muitos pacientes do convênio do IANSP.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu não sei se o seu Advogado sabia que o senhor já tinha acessado sites adultos, se você falou isso deve ter falado, que ele deve ter perguntado tudo, porque é sabido demais.

Você é filho de pobre, não é doutor? É ou não?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Filho de?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pobre?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Não, não, eu sou de uma família normal.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas também a sua mãe era pobre?

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Família de classe média.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então é inteligente mesmo, porque sabido é filho de pobre. Então o sabido sou eu. Mas o doutor é um Advogado competente e eu lhe fiz aquela pergunta exatamente no seguinte: porque embora já se tenha crença, eu espero que lá na frente não, ao final disso tudo, de que tanto o seu laptop como o HD que foi entregue não é o HD do computador e que ele foi formatado, se tenha crença nesse sentido. Eu espero que numa recuperação, você acabou de dizer aqui que tinha acessado sites adultos, você não tenha tido a infelicidade de, no meio desses sites adultos, porque é uma prática do crime, viu doutor, é uma prática do crime hoje, da indústria da pornografia no mundo, da internet, é uma prática. Essa história, por exemplo, de turismo sexual no Brasil, ou não, “Faça turismo no Brasil” e mostra foto de jovens de biquíni, porque essas são as imagens que eles vendem do Brasil lá fora. As pessoas acessam e vão bater nos sites pornográficos infantil, infantil, até porque só para as pessoas entenderem da verdade que eu estou falando, nós somos o maior consumidor de pedofilia na internet do mundo, nós

somos os maiores. O Brasil é o maior consumidor, quem mais consome somos nós, e, graças a Deus, nós tivemos a felicidade de anteontem assinar um Termo de Ajuste de Conduta com os operadores de cartão de crédito, que é um presente para o País, para as famílias, e que as famílias nem tomaram conhecimento, viu Walter De Prá, dado a isso aqui, porque a mídia foca, a mídia foca naquilo que é ruim, porque aquilo que é ruim vende, quer dizer, o povo não tem nem a possibilidade de saber que o Senado, que está debaixo dessa “porradaria” toda, está produzindo tão positivamente para a sociedade. E eu falo isso em nome dessa CPI, que eu estou presidindo há um ano e meio.

Então, o *modus operandi* é esse da pornografia. Depois que no Brasil então, quando o Termo de Ajuste de Conduta foi assinado com a GOOGLE e que eles entenderam da dificuldade, viu o site com abuso de criança de cara, então a maioria dos sites veem com pornografia infantil e no meio da pornografia infantil, lá de forma descarada, disfarçada, ele...

E a minha pergunta a você é o seguinte: o sujeito foi pego na Operação Carrossel. A Operação Carrossel é aquela busca e apreensão de duzentos computadores no Brasil, que a gente não tinha Lei para fazer prisão porque não tinha criminalização de posse, o sujeito lá do Espírito Santo, viu De Prá, e o cara dizia que ele só acessou pornografia adulta, pornografia adulta. “Adulta?”. “É, pornografia adulta”. Quando a perícia chega, na verdade o começo era tudo pornografia adulta. E você pode dar o benefício da dúvida para o cara que está te falando isso, que acessou aquilo lá achando que era pornografia adulta e acabou caindo na pornografia infantil. Agora, como no Brasil, a Lei não retroage para prejudicar, só para beneficiar, esse não foi alcançado, mas agora é crime a posse, agora a posse é crime. Por isso que eu lhe perguntei e se você não conversou esse assunto com o seu Advogado ainda, converse sobre ter acessado esses sites, porque no bolo vem tudo, no meio do bolo, no meio do bolo vem tudo. Por isso que eu fiz a pergunta para o outro cidadão também, ele que se mostrou mais compulsivo por sexo e tal, era até falante, falou pra caramba, eu perguntei e ele falou assim: “Não, nunca acessei”. Então foi um não muito chocho, que eu tenho certeza que ele vai procurar o Advogado depois para dizer que acessou. No meio disso pode criar um complicador, isso pode trazer um complicador.

De maneira que para o meu conhecimento, para as minhas convicções, para eu formar o meu juízo nesse relatório que nós faremos, embora eu não seja o Relator, seja o Presidente, mas nós estamos acompanhando a movimentação conjunta do Ministério Público e do GAECO, para o meu juízo, para as minhas convicções, eu agradeço o Advogado, agradeço a maneira como se comportou na CPI, porque dificilmente Advogado... De vez em quando eu tenho um entrevero aqui com um, aqui e fora, mas esse

respeito à CPI, que é um braço da Casa. Aliás, não é um braço da Casa, é a Casa que está em funcionamento.

Agradeço ao Sr. Wagner por ter estado aqui e lamento, vou fazer o registro, viu, lamento por vocês não terem estado lá na CPI quando lá nós estivemos, mas uma informação que eu tive em seguida, que eu achei, é que não houve, embora a notificação tenha saído daqui, a notificação não chegou, a notificação não chegou, porque a nossa convocação nada tinha a ver com o fato de vocês terem um mandado de prisão; o mandado de prisão era da juíza. O nosso era uma convocação de CPI e CPI só pode prender em flagrante ou, se o sujeito mentir à CPI, ela faz a prisão em flagrante, que também sai e vai embora com R\$ 300,00, porque o ordenamento jurídico no Brasil é bacana demais e aí as coisas são muito fáceis. Mas seria muito importante, quem sabe, nós já teríamos avançado, já teríamos andado nesse processo e caminhando mais para o final dele, já com mais celeridade.

No mais, eu quero também, doutor, mais uma vez dizer do fato de não vir para cá com liminar, até porque depõe contra o Advogado essa história, porque mostra que o cara não conhece a Lei, não conhece a Lei, e numa CPI como essa acusação de pedofilia o cara tem que vir para cá e soltar os bichos dele se ele não deve. Soltar os bichos dele e mostrar a indignação dele. Agora o cara vem para cá e fala: “Não, eu prefiro falar em juízo”. É uma ofensa para o Juiz que vai julgar o caso do cara depois. É como se lá fosse mais fácil. Quer dizer, eu estou falando de abuso de criança, o cara não reage, o cara não reage, não reage, quer dizer, então por isso eu quero louvar também o fato do doutor não vir para cá com habeas corpus, com medo de qualquer atitude e ter orientado o seu cliente a falar, a responder às perguntas da CPI. Eu concedo a palavra ao senhor.

ADVOGADO (de WAGNER RODRIGO BRIDA GONÇALVES): Eu queria registrar, Senador, o respeito que tenho por Comissões Parlamentares de Inquérito, V. Ex^a. é testemunha disso. Quero também deixar registrado aqui o respeito que tenho por V. Exa., pela maneira como exerce o seu mandato e como conduz essa Comissão Parlamentar de Inquérito.

Efetivamente o meu cliente, quando V. Exa. esteve em Catanduva, ele não tinha sido notificado formalmente para aquele ato. Nós, na véspera, conseguimos uma liminar no Tribunal de Justiça e foi efetivamente por determinação minha que ele não foi à Catanduva para estar na cidade, mas ele não foi intimado efetivamente, formalmente, e aí nós tínhamos que discutir efetivamente a decisão judicial.

Mas eu queria só fazer um testemunho rápido. Eu advogo há vinte anos e tenho quatro filhos: Treze, onze e meio, dez e quatro anos, quer dizer, eu não julgo o cliente, não faz parte disso. Mas têm casos que há uma situação complicada não no sentido íntimo

como Advogado, mas na sua vida pessoal. Eu me lembro que quando eu tive a indicação para aceitar esse caso, indicação feita pelo meu colega, Dr. Paschoal, eu disse a ele: “Eu preciso olhar no rosto do meu cliente”. Quando o Rodrigo foi ao meu escritório, depois eu tive esse diálogo com ele, tive com os pais dele, eu compartilhei, porque eu sabia que esse caso teria uma repercussão, eu tenho os meus filhos, em todos os casos eu acabo atuando em caso de repercussão, portanto, eu compartilho com eles, eu não aceitaria um caso desse se eu não tivesse muita tranquilidade no meu dia-a-dia.

Portanto, eu quero aqui deixar esse testemunho, um testemunho de vinte anos de advocacia. Eu sei do respeito que V. Ex^a. tem por mim, eu tenho por V. Exa. e por essa Casa. Era apenas isso que eu gostaria de registrar. Caso V. Exa. entenda e esta Comissão entenda, o meu cliente está à disposição dessa Casa e de V. Exa. para prestar o esclarecimento que o senhor achar necessário. Muito obrigado pela gentileza que sempre me tratou em todas as oportunidades que nos encontramos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu agradeço a todos, agradeço aos senhores. Está encerrada a Sessão.

Como ficou demonstrado pela transcrição resumida dos depoimentos ocorridos nos dias 18 e 19 de março e 6 de agosto de 2009, a CPI contribuiu para elucidar diversos aspectos do caso sob investigação. Em especial, as oitivas do Sr. José Barra Nova de Mello e de seu sobrinho, Willian de Melo Souza, permitiram definir melhor seu perfil criminológico e expuseram a torpeza das condutas delitivas. As demais oitivas visaram a extrair informações capazes de levar à responsabilidade criminal de cada um dos envolvidos, na medida de sua culpabilidade (cumpre mencionar que corre ainda, sob a responsabilidade da Delegacia Regional de Polícia Civil de São José do Rio Preto inquérito em que se apura a participação nos crimes de abuso de menores dos Srs. José Emanuel Volpon Diogo e Wagner Rodrigo Brida Gonçalves).

Duas outras ações da CPI em Catanduva, contudo, merecem especial destaque, porquanto garantirão a efetividade das investigações em

curso e permitirão que novos casos que venha a lume recebam tratamento adequado por parte das autoridades responsáveis pela segurança pública.

Referimo-nos, em primeiro lugar, ao estreito acompanhamento dos atos de investigação realizados pelas duas delegadas que atuaram no caso. Nesse ponto, ficou evidente que a investigação foi falha em diversos momentos: nos atendimento e apoio às vítimas e às suas mães; na não conclusão de todas as diligências investigativas necessárias ao esclarecimento do caso; na má-condução do ato de reconhecimento dos autores dos abusos pelas vítimas; e, mais grave, na frustração de uma diligência de busca e apreensão, que poderia provar a participação de vários outros envolvidos na rede de exploração infantil de Catanduva.

Nesse sentido, a CPI foi bem sucedida ao expor as falhas na condução da investigação e ao cobrar a realização de novas diligências, garantindo, ademais, que fossem obedecidos os marcos legais e alcançado o resultado esperado²¹⁸. Além disso, buscou-se responsabilizar administrativamente uma das delegadas em razão das falhas acima relatadas. Como resultado imediato, dois novos delegados assumiram a investigação, em substituição às que vinham acompanhado o caso até então. E, talvez, o mais importante: o deslocamento do inquérito para a Delegacia de Polícia Seccional, em São José do Rio Preto, fato que permitiu um melhor desdobramento das investigações.

Em segundo lugar, esta CPI atuou com sucesso na cobrança às autoridades locais para que fornecessem os meios físicos e materiais para o

²¹⁸ Com esse objetivo, a CPI intermediou a cessão de dois promotores do Ministério Público do Rio Grande do Sul, especialistas em depoimento sem dano, para colaborar com os procedimentos de oitiva e reconhecimento envolvendo as crianças que foram vítimas de abusos.

bom atendimento às vítimas. Nesse sentido, foi formada uma força-tarefa organizada pela Prefeitura de Catanduva a fim de atender, em todos os sentidos, familiares e vítimas dos crimes de pedofilia ocorridos naquela cidade. A força-tarefa foi composta por representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

Promissoras, nessa linha, as informações trazidas pelo Senador Magno Malta, em declaração prestada na 38ª Reunião da CPI, realizada em 23 de abril de 2009.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES):

.....
[...] O Prefeito de Catanduva me informa que a obra será encerrada hoje. A obra, Senador Paim, é um compromisso que o Prefeito fez, porque, no reconhecimento das crianças, 50 crianças abusadas pelo mesmo grupo.

Levaram as crianças para reconhecimento dos monstros, Senador Papaléo, o advogado não pôde entrar, a família... Ninguém pôde entrar. A delegada botava as crianças pequeninhas de frente para os monstros, para serem intimidadas, e não é assim que se faz. Então, agora, mandamos construir uma... Aquela delegada que avisou o cara: “Eu vou fazer busca e apreensão na sua casa”, para ele tirar o material de lá, nós já, também, representamos contra ela, a CPI, entramos na Corregedoria contra ela. Mulher, com 18 anos de polícia, liga para o cara, dizendo: “Vou fazer busca e reconhecimento na sua casa”. O cara tirou os computadores e desapareceu. E está desaparecido, nós estamos reconvocando, não vamos ouvi-los mais em Catanduva, eles terão que vir coercitivamente à Brasília para serem ouvidos aqui.

Nós... Ao encerrando a obra, o Prefeito disse que, hoje à tarde, no final da tarde está pronto, e aquela força tarefa está funcionando mesmo em Catanduva, as famílias estão sendo assistidas, o Prefeito tem cumprido a palavra, porque o número de criança aumentou para 62 crianças abusadas, as outras crianças foram se encorajando e falando.

Então, nós estamos indo para um reconhecimento. O Ministério Público do Rio Grande do Sul está nos cedendo dois promotores especialistas em depoimento sem dano, que vão

conosco, para nós acompanharmos esse reconhecimento que será feito agora, pelos dois novos delegados do caso. Em volta de Catanduva, o Município de Mairinque e outros municípios que aconteceram casos de empresários que estão presos, eu farei uma visita com o Senador Romeu Tuma, até para encorajar o Judiciário local e o Ministério Público e para que a população não se desanime, não se esfrie, exatamente, porque ela não pode perder a indignação.

Dos três inquéritos instaurados em referência ao “Caso Catanduva”, dois foram concluídos, resultando no ajuizamento de duas ações penais contra José Barra Nova de Melo (“Zé da Pipa”) e William Melo de Souza, que restaram **condenados** por crime de abuso sexual cometido contra inúmeras crianças. Numa das ações penais, que tramitou perante a 1ª Vara Criminal de Catanduva, José Barra Nova de Mello foi condenado como incurso nas penas dos arts. 214 combinado com os arts. 224 e 71 do Código Penal Brasileiro a uma pena de 13 anos e quatro meses de reclusão em regime fechado; William Melo de Souza, por sua vez, a uma pena de 12 anos de reclusão, também em regime fechado (os réus recorreram, mas permanecem presos). Na segunda ação penal, José Barra Nova de Mello foi condenado a 11 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão; William Melo de Souza a 7 anos e meio – ambos sem direito a recorrer em liberdade.

A imprensa repercutiu amplamente essas condenações, como ilustram os seguintes veículos:

Acusado de pedofilia em Catanduva-SP pega 11 anos

A Justiça Estadual condenou os primeiros envolvidos nas denúncias de pedofilia contra dezenas de crianças dos bairros Jardim Alpino e Cidade Jardim, na periferia de Catanduva, a 385 quilômetros de São Paulo. O borracheiro Antonio Barra Nova de Mello, de 46 anos, foi condenado a 11 anos, 11 meses e 15 dias de prisão, sem direito de recorrer em liberdade. Em audiência de oito horas, que terminou na noite de ontem, ele foi reconhecido como agressor por 10 crianças e admitiu parcialmente a culpa. Seu

sobrinho, William de Melo Souza, de 19 anos, também acusado de participar das sessões de abuso, foi condenado a sete anos e meio de prisão, mas foi reconhecido como agressor de apenas uma criança.

As sentenças, dadas pelo juiz Celso Maziteli Neto, da 1ª Vara Criminal, fazem parte do primeiro de três inquéritos que apuram as denúncias de pedofilia em Catanduva. Souza e Melo, que estão presos, são arrolados nos três inquéritos, por isso deverão ter as penas aumentadas em outros julgamentos. Embora Souza tenha recebido a sentença de recorrer em liberdade, ele continuará na prisão, uma vez que foi preso preventivamente em outro inquérito.

Devido às falhas de investigação policial constatadas pela CPI da Pedofilia e a Corregedoria da Polícia Civil, o primeiro inquérito não arrolou os acusados da chamada "banda rica" da rede de pedofilia, acusada de abusar sexualmente de mais de 60 crianças dos dois bairros. Até o momento estão livres de condenação um médico, um comerciante, um empresário e um almoxarife. Além deles, dois adolescentes, detidos na Fundação Casa, também são acusados. As investigações se concentram agora nas ligações obtidas com a quebra de sigilo telefônico dos envolvidos e no resultado dos exames de perícia, feitos em computadores apreendidos na casa de acusados e numa lan house da cidade. (<http://www.estadao.com.br/noticias/geral,acusado-de-pedofilia-em-catanduva-sp-pegar-11-anos,371637,0.htm>)

Justiça de Catanduva, em SP, condena acusados de pedofilia à prisão em regime fechado

SÃO PAULO - A Justiça de Catanduva, a 379 quilômetros de São Paulo, condenou os dois principais acusados de integrar uma rede de pedofilia que teria abusado de pelo menos 30 crianças e adolescentes moradores da cidade. Foram condenados o borracheiro José Barra Nova de Melo, vulgo Zé da Pipa, e o sobrinho dele, William Melo de Souza à prisão em regime fechado. Ambos não podem recorrer da decisão em liberdade.

A sentença, da juíza Sueli Juarez Alonso, titular da Vara da Infância e Juventude do Fórum de Catanduva, foi dada no dia 28 de dezembro, mas só foi divulgada nesta quinta-feira. José Barra Nova de Melo foi condenado a 13 anos e 4 meses de prisão e William Melo de Souza, a 12 anos. Zé da Pipa está preso no Centro de Detenção Provisória (CDP) de Rio Preto.

Segundo a sentença, Zé da Pipa foi condenado por constranger, 'mediante violência física presumida', sete menores com idades entre 7 e 12 anos de idade. Já William responderá por abusos em três menores, todos também crianças. Os crimes aconteceram no segundo semestre de 2008.

Esta é a segunda condenação do borracheiro e do sobrinho dele pelo mesmo crime. A primeira sentença saiu no começo de 2009. As investigações sobre casos de pedofilia em Catanduva começaram no final de 2007, e envolveram o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) do Ministério Público de São Paulo, a polícia, e a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia do Senado.

O borracheiro e o sobrinho são acusados de abusar sexualmente de crianças na casa de Zé da Pipa, no bairro Jardim Alpino, na periferia da cidade, e também em outros locais de Catanduva, como uma casa de classe média alta, no bairro Bosque. As crianças eram aliciadas pelo borracheiro, que prometia que na casa dele as crianças ganhariam pipas e doces, além de poder jogar videogame.

(<http://oglobo.globo.com/cidades/sp/mat/2010/01/07/justica-de-catanduva-em-sp-condena-acusados-de-pedofilia-prisao-em-regime-fechado-915484255.asp>)

Dupla recebe nova condenação por pedofilia no interior de SP

A Justiça de São Paulo condenou o mecânico José Barra Nova de Melo, 47 anos, e seu sobrinho William Melo de Souza, 20 anos, a cumprirem 13 anos e quatro meses e 12 anos de prisão, respectivamente, por terem abusado sexualmente de sete crianças de 7 a 12 anos de idade, em Catanduva, no interior do Estado. A decisão, da juíza Sueli Juarez Alonso, da Vara da Infância e da Juventude de Catanduva, foi dada no dia 28 de dezembro, mas só foi divulgada pelo Tribunal de Justiça nesta quinta-feira. Sueli não atendeu à imprensa, mas o TJ confirmou a condenação. O **Terra** procurou os advogados dos dois condenados, mas eles não foram localizados em seus telefones.

Foi a segunda condenação dos dois homens. Em maio de 2009, Barra Nova foi condenado a 11 anos, 10 meses e 15 dias de prisão por ter abusado de dez crianças. Seu sobrinho pegou sete anos e seis meses por participação nos crimes.

Os dois réus são acusados de pertencer a uma suposta rede de pedofilia, que teria molestado 61 crianças de dois bairros da periferia da cidade em 2008. O caso teve repercussão nacional e obrigou a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia do Senado a realizar sessões na cidade para investigar o caso.

Na decisão, a juíza determina que os dois não poderão recorrer em liberdade. Barra Nova, conhecido como Zé da Pipa, também é acusado de cometer crimes sexuais contra outros quatro meninos. A sentença deste caso ainda não foi proferida.

A maioria dos abusos teria acontecido na casa de Zé da Pipa, no Jardim Alpino. Para atrair as vítimas, ele oferecia doces e

dinheiro, consertava bicicletas, fazia pipas com fotos dos garotos e emprestava seu videogame para as crianças brincarem. Em sua residência, o condenado passava filmes pornográficos e andava nu. Seu sobrinho é acusado de participar das agressões e de segurar as crianças para os ataques do tio.

No processo, os dois são descritos como "perversos". Um total de 61 crianças ouvidas pelos psicólogos confirmaram as agressões. Exames também apontaram a violência física contra parte das crianças. Em depoimento à polícia, à Justiça e à CPI, elas também relataram que foram abusadas numa mansão, onde teriam posado para fotos nuas e usado cocaína. A casa não foi localizada.

As denúncias também citam outras quatro pessoas, entre elas um empresário e um médico, cujos computadores e interceptações telefônicas de seus aparelhos são analisados por peritos, em inquérito aberto pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), do Ministério Público (MP) de São Paulo.

Segundo a CPI da Pedofilia e a polícia, duas delegadas encarregadas de apurar as denúncias cometeram falhas graves na condução dos inquéritos, o que teria facilitado a destruição de provas. Elas foram consideradas culpadas em relatório preliminar da Corregedoria da Polícia Civil de São Paulo, que abriu inquérito administrativo.

(<http://noticias.terra.com.br/brasil/noticias/0,,OI4192466-EI5030,00->

Dupla+recebe+nova+condenacao+por+pedofilia+no+interior+de+S P.html)

Juíza condena borracheiro e sobrinho por abusos contra crianças em Catanduva

São Paulo - A juíza Sueli Juarez Alonso, da 2ª Vara Criminal de Catanduva, em São Paulo, condenou o borracheiro José Barra Nova de Mello, conhecido como Zé da Pipa, e seu sobrinho William de Mello de Souza, pela prática de abuso sexual contra pelo menos sete crianças da cidade. Ambos foram condenados pelos crimes de atentado violento ao pudor e presunção de violência.

Zé da Pipa foi condenado a 13 anos e quatro meses de reclusão. A pena para William de Mello é de 12 anos de prisão. A sentença foi dada pela juíza no dia 28 de dezembro, mas só foi divulgada hoje (7).

A cidade de Catanduva registrou casos de pedofilia que causaram grande repercussão no ano passado.

Submetidas a análise psicológica, as vítimas disseram que Zé da Pipa lhes mostrava filmes pornográficos e também costumava

ficar nu. Elas contaram aos psicólogos que foram constrangidas pela dupla à prática de vários abusos sexuais.

Segundo a juíza, Zé da Pipa reconheceu em depoimento ter praticado o delito em relação a um dos menores e afirmou em juízo que teria apenas fotografado as demais crianças para colocar a imagem nas pipas que confeccionava na cidade. Já seu sobrinho, William de Mello Souza, negou a prática de crime.

“A prova, no entanto, milita em desfavor deles. As vítimas reconheceram os réus como autores dos delitos e o laudo psicológico corrobora o relato das crianças”, diz a juíza na sentença. (<http://www.infojus.com.br/noticias/juiza-condena-borracheiro-e-sobrinho-por-abusos-contra-criancas-em-catanduva/>)

Como mencionado, ainda se acha em curso, conforme informações obtidas junto à Delegacia de Polícia Civil de São José do Rio Preto, responsável pelo caso, um terceiro inquérito, no qual figuram como investigados o empresário Emanuel Volpon Diogo e o médico Wagner Rodrigo Brida Gonçalves (nesse inquérito ainda não houve indiciamento).

5.6. Espírito Santo

Um dos casos mais emblemáticos apurados por esta CPI ocorreu no Espírito Santo, onde se realizou audiência pública: uma criança de dois anos e meio de idade era constantemente espancada e seviciada pelo próprio pai (segundo as investigações conduzidas pelas autoridades locais, o agressor tinha, como predileção, “morder o corpo da filha”). A menina foi encaminhada a um abrigo e o pai processado por tortura, tendo fugido após a decretação da prisão preventiva. Três meses após a decisão de abrigamento da menor, esta foi devolvida à casa da família. O pai, que se achava foragido, retornou e, poucos dias depois, estuprou, espancou e matou a filha com requintes de crueldade.

Em Conceição da Barra, pequeno município balneário, sete abusadores foram presos durante operação policial, conforme noticiou o

Senador Magno Malta durante oitivas realizadas em Catanduva, São Paulo (em 19 de março de 2009):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Comunico aos senhores que alguns momentos atrás estava falando com a imprensa do meu Estado: foram presos sete pedófilos de uma só vez agora em Conceição da Barra, um Município pequeno no meu Estado do Espírito Santo, um balneário. Acabei de falar com o Promotor.

.....

[...] o Promotor de Conceição da Barra, indignado, emocionado, enojado com o que viu das crianças e pedindo ajuda para nós. Eu dizia que é importante que nós criemos a capacidade e a cultura de cada qual tomar conta do seu quintal, porque veja que se a CPI tiver que tomar conta de tudo... Mas nós nos colocamos à disposição, Senador Tuma, naquilo que for mais difícil ao Ministério Público. Pedi para eles que procurassem a Dra. Karla e a Dra. Catarina, que são assessoras da CPI, que são de lá. Mas veja que isso não é um privilégio negativo dessa cidade: é no Brasil inteiro. Mas o bacana de tudo isso [...] é essa revolta justa que a sociedade adquiriu, essa coragem de denunciar que a sociedade adquiriu e que a vida desses canalhas, agora, não está muito fácil. E a cada dia, com fé em Deus, vai ficar mais difícil [...].

Em Vitória, esta Comissão realizou, no dia 15 de agosto de 2008, às 9 horas e 42 minutos, diversas audiências relativas aos seguintes casos:

. José Luiz Fermino, pescador, acusado pela esposa de abusar sexualmente da filha de três anos de idade (Inquérito Policial nº 74/2008, Flagrante, da DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, de Vitória – ES);

. Dejair Pereira Couto Filho, pintor, acusado pela esposa, Bibiane Almeida da Silva, de violentar e matar a própria filha, de dois anos de idade (Processo nº 012.08.000008-1, Volumes I e II, Ação Penal Pública, 4ª Vara Criminal, Tribunal do Júri – Cariacica – ES);

. Vanderlei Bandeira, lavrador, acusado de abusar sexualmente da enteada de doze anos de idade, com a convivência da mãe (Processo nº 043.08.000273-6, Ação Penal Pública Comum);

. Orlando Gil Meira, auxiliar de serviços gerais, acusado de molestar a própria filha de dez anos de idade (Processo nº 012.08.007897-0, 2ª Vara Criminal de Cariacica);

. Carlos Alberto Moraes, vigilante e comerciante, acusado de ter estuprado uma criança do sexo masculino (Processo nº 050.07.0001140-4, 1º Vara Criminal de Viana).

Nesta mesma audiência, ouviu-se uma médica, mãe de duas crianças supostamente vítimas de abuso sexual praticado pelo pai (Processo nº 024.07.061018-3/ES):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...]

Devo orientar que essa oitiva que vai acontecer, nós vamos ouvir uma mãe e depois, de uma forma reservada, nós ouviremos as crianças que estão envolvidas nesse processo, ouviremos numa outra sala onde faremos o depoimento sem dano, para depois ouvirmos o terceiro elemento, que é o pai.

Devo registrar que a convocação da Sra. *Maria Silva*²¹⁹ se deu exatamente por uma correspondência dela a essa CPI, que eu passo a ler. A correspondência dela à CPI diz o seguinte: [pronunciamento fora do microfone].

Essa oitiva que iniciamos agora e eu leio antes de chamar:

“Na qualidade da mãe das menores M. e G., venho pedir desesperadamente a sua ajuda para resolver um problema que estamos vivendo. Minhas filhas estão sendo vítimas de abuso sexual por parte do pai, meu ex-marido – que será ouvido daqui a pouco. A minha filha mais nova tem sete anos, falou em suicídio, o que muito me preocupa. Não tenho encontrado no

²¹⁹ Nome fictício destinado a preservar a identidade das vítimas.

nosso Estado nenhum apoio para proteger verdadeiramente minhas filhas. A Justiça, que todos dizem que deveria proteger as minhas filhas como prioridade, está dando ao pai o direito de continuar as visitas e levar as minhas filhas para a casa dele. Apenas para que entenda o meu desespero, relato que da outra vez que ele levou as meninas para casa em visita, somente aparecia para buscá-las por volta das 22h00 e devolvia em turno ou antes mesmo das 6h00 da manhã. Preciso da sua ajuda. Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos e para ser ouvida nessa CPI, podendo ser encontrada nos telefones tal”.

Aqui têm os boletins de ocorrência que foram feitos por ela.

[...] então, para que comecemos esse depoimento, que faça entrar a Sra. *Maria*. São os laudos do PAVIVIS? Que a façam entrar. Ela se faz acompanhar das suas advogadas. Já identificaram as advogadas? A senhora pode se sentar aqui. Eu tenho o termo de compromisso da Sra. *Maria*, que no art. 203 do Código de Processo Penal, sob as penas da lei, o depoente precisa dizer a verdade do que lhe for perguntado. Não é obrigado a se incriminar e criar problemas para si, mas só orientando que é crime mentir à CPI. Então aquilo que lhe for perguntado, a senhora deverá falar estritamente a verdade. As identificações estão aqui. *Maria Silva*, a advogada é a Dra. [...] e a Dra. [...]. Sra. *Maria*, a CPI registra o recebimento da sua comunicação, do seu boletim de ocorrência, nós vamos começar a sua oitiva. Eu pergunto às advogadas se querem conversar um pouco mais com ela, porque depois que começar as oitivas será tão-somente ela e a CPI. Eu vou lhe passar a palavra, a senhora fique à vontade para considerar e falar o que achar que deve falar a esta CPI, aqui está o Senador Virginio, do meu lado, para que nós possamos avaliar, e após a sua explanação, pode ficar absolutamente à vontade com o tempo, não tem nenhum problema, fique à vontade e em seguida nós vamos começar, nós vamos inquirir, depois de ouvi-la, e a senhora fique à vontade. Tem a palavra.

SRA. MARIA SILVA: [...]. A partir de fevereiro de 2007 eu, notando uma alteração do comportamento das minhas filhas, principalmente da menor, que tinha seis anos de idade naquela época, ela tinha uma incontinência urinária, estava urinando... Voltava da escola com diurese na roupa, de urina, sempre molhada, e com as fezes também, uma retenção fecal, e coincidindo com as visitas, com o horário em que pai pegava as visitas que foi determinado pela Justiça, que ele pegasse as crianças três vezes na semana. O pai pegava as crianças no horário de 10h00 da noite e trazia antes das 6h00. A mais nova chegava muito sonolenta, chegava em casa às vezes e falava que não queria ir para a escola, pedia para dormir, falava: “Mamãe, eu não quero ir para a escola, eu vou dormir”. Chegava pálida, abatida, e aquilo foi me incomodando de ver essa situação das crianças, e eu pedi a minha advogada da época que revisse as visitas, que não estava bem para as crianças. As crianças passavam o domingo também, vinte e

quatro horas com o João²²⁰, que é o pai. Teve uma segunda-feira que a M. chegou com um hematoma no abdômen e eu peguei e olhei aquele hematoma, eu falei: “Minha filha, o que é que é isso?” Aí ela falou assim comigo... Eu falei assim: “Aonde que você machucou?”, ela falou assim: “Eu não me lembro”. Aí eu falei assim: “Não, mas isso daí você deve se lembrar sim, porque deve ter doido, porque fez um roxo, está muito forte isso daqui”. Eu reparando o hematoma, tinha dois risquinhos no meio, eu falei: “Isso daqui parece uma pinça, isso daqui parece um beliscão. Você, por favor, fala a verdade para a mamãe, o que é que aconteceu?” Aí ela falou assim: “Mamãe, eu não me lembro”.

[...] Aí eu pedi, na terça-feira ela tinha psicólogo, eu liguei para o psicólogo e falei: “M., a M. está com hematoma no abdômen, eu gostaria que você perguntasse, perguntasse para saber de onde foi”. Ela contou uma história para a M. que, depois, ela tinha falado para mim assim: “Eu brinquei de pique e esconde e bati”. Aí eu falei assim: “Mas esse sinal de pinça aqui não é de batida, isso daqui é um beliscão. Alguém te beliscou, minha filha?” Ela falou assim: “Não, mãe, eu não me lembro”. E essa resposta “não me lembro” foi muito evasiva, porque eu achei que ela deveria ter dito: “Não aconteceu”. E com isso daí, ela confessou para a minha mãe uns quatro dias depois que o pai a havia beliscado. Quando ela confessou, isso tinha uns quatro para cinco dias do hematoma. Aí eu fui na delegacia e fiz uma ocorrência, e quando tinha uns sete dias do hematoma eu fui no IML, fiz um exame. O exame ficou como causa inespecífica, ele falou assim: “Hematoma de causa inespecífica, porque agora, no momento, já passaram muitos dias e não dá para dizer se foi um beliscão realmente”.

Aí, com isso daí, continuaram as visitas, continuaram as alterações. A G., quando eu perguntava: “Minha filha, o que você fez na casa do papai, como que foi o passeio?” A G. falava assim: “M., não fala. M., não fala”, e a M.: “G., eu só ia falar...” Eu sentia que tinha uma dificuldade delas de me falar do dia-a-dia, da vida, como que estava, e eu não achava essa atitude uma atitude normal de uma criança.

Aí um dia, observando as crianças brincando, a M. estava brincando com a priminha da mesma idade, ela brincando de boneca, ela falou com a prima assim: “O pai pode fazer isso, o pai pode fazer isso”. Aí eu falei assim: “Minha filha, o que é que o pai pode fazer?” Aí ela falou assim: “Mamãe, eu estou brincando, eu estou brincando, deixa eu brincar”, mandou eu me retirar. Aí eu deixei elas brincando lá. À noite, quando eu dei o banho na M., quando eu fui dar um banho na M., eu estava secando, *né*, e quando

²²⁰ Nome fictício destinado à preservação da identidade das vítimas.

eu fui secar assim o bumbum, ela pegou e prendeu assim, me olhou e falou: “Por que você está fazendo isso?” Aí eu peguei e falei assim: “A mamãe está te secando, agora por que é que você me perguntou isso? Tem alguém mexendo em você?” Depois de muita dificuldade eu falei: “M., eu sou a sua mãe, eu sou a única pessoa que posso te ajudar e você pode confiar em mim, minha filha, fala para a mamãe que a mamãe vai te ajudar”, e quando eu falei isso para ela, ela me abraçou e chorou. Aí depois ela me falou que o pai estava mexendo com ela. Antes ela me falou assim: “Mamãe, eu vou falar para você, mas você não conta nem para a G.?” A G. é a minha filha... Ela tinha doze anos na época e ela tem uma dificuldade, que foi dado um diagnóstico de um distúrbio *autístico*. Eu acredito que seja daí a dificuldade da G. de ter comunicado comigo, a G. não me falou nada. Eu notava uma alteração do comportamento, uma hiperatividade, ela corre muito no quintal, principalmente quando era horário de visita muitas vezes a G. chegou a dizer, chegou até a telefonar para o João e falar: “Papai, eu não quero ir”, no horário da visita do pai, mas ele não queria saber, ele falava que era dia dele e, se era dia dele, ele tinha que levar as crianças, né? Aí a M. falou para mim assim: “Mamãe, eu vou contar para você, mas você não conta nem para a G.?” Aí eu falei: “Tudo bem, minha filha, a mamãe não vai contar nem para a G.”. Aí ela falou que o pai estava mexendo nela. Aí isso foi umas 10h00 da noite, a G. já estava dormindo. No dia seguinte eu entrei no quarto da G., fechei a porta e falei assim: “G., a sua irmã está sofrendo, ela está com um problema e a mamãe e você, nós temos que ajudar a sua irmã, minha filha, nós temos que resolver essa situação. Eu já sei de toda a verdade, a M. já me contou tudo. Eu gostaria de saber agora da sua boca”. Eu falei desta forma aberta porque eu queria ver o que ela tinha para me dizer. Aí ela começou a me falar. “Olha, minha filha, a mamãe já sabe de tudo, eu já sei de toda a verdade, eu quero que você me conte o que é que está acontecendo”. Aí a G. me falou assim, com muita dificuldade, porque da dificuldade do problema, da dificuldade, ela falou assim: “Mamãe, aquele beliscão...” Não foi assim, ela demorou muito para falar, mas eu vou resumir da dificuldade, ela falou: “Aquele beliscão foi porque o papai queria brincar com a M.”. Aí eu falei assim: “Brincar como? Como que o papai brincava?” Aí ela falou assim: “Eu tenho vergonha de falar”. Aí eu falei assim: “Minha filha, a mamãe precisa saber, a mamãe é sua amiga, fala para mim, por favor. A mamãe quer ajudar”. Aí ela falou assim comigo: “Mamãe, a verdade dói”. E eu, com isso daí, ela me falou com muitas dificuldades, mas eu também, é muito difícil para uma mãe ouvir isso. Eu não fiquei perguntando demais. Pelo que eu estava passando, o que eu havia passado, o que eu estava presenciando, eu [...] principalmente como mãe, envolvida na situação, vivendo a mesma situação que eu vivo com as crianças que eu trabalho, eu falei para ela, na hora assim eu pensei: “O que eu vou fazer?” Isso foi num domingo e na quarta-feira ele iria pegar as crianças. Aí na

segunda-feira eu estava na Vara de Família e pedi para falar com a Juíza. Ela não me recebeu, pediu para eu conversar com o Promotor, que ela falou que queria manter a... Como é que fala? Manter a imparcialidade, então ela não iria me atender. Aí eu conversei com o Promotor Cássio Salomão, expliquei isso, falei isso que eu estou dizendo para todos vocês e pedi que ele não pegasse mais as crianças, que era uma dificuldade, que estava havendo um abuso sexual e que deveria ser averiguado os fatos. Foram suspensas as visitas a partir daí e ela encaminhou para o PAVIVIS, a Juíza encaminhou para o PAVIVIS, e a partir daí foram liberadas algumas vezes as visitas, mas foi recorrido, e com muita dificuldade, desde novembro, desde então, desde novembro do ano passado ele não pegou mais as crianças.

Desde então eu quero que sejam averiguados os fatos. Na Vara de Família eu já pedi para ser ouvida, eu pedi para falar, tem relato no processo, mas ainda não fui chamada. Eu, inclusive, a Juíza tinha liberado para a M. ser ouvida no PAVIVIS, mas não liberou para a G.. A G. foi um pedido meu, eu pedi para a Margarita, eu falei: “Margarita, o abuso aconteceu, as duas estão cientes, eu acho que a G. também deveria ser atendida porque ela está envolvida na situação, é uma criança especial e precisa também do atendimento”. Eu falei assim: “Eu vou solicitar que ela seja atendida, eu vou solicitar pela Justiça”, mas até hoje não teve assim uma liberação. Quem está sendo atendida é a M., que é atendida com mais frequência. O programa, quando tem algum problema no PAVIVIS, a G. não é atendida, e já tem alguns meses que ela não é atendida.

E, com isso, com isso eu pedi para averiguar os fatos, *né*, e saiu um laudo do PAVIVIS, saiu um laudo do PAVIVIS que conta assim vários relatos de frases das crianças que falaram de abuso sexual. E o final, as psicólogas, foram assinadas por cinco profissionais, não é, pedindo para que devido à dificuldade da G., devido... A M. tinha falado em suicídio, falou com a minha mãe: “Vovó, eu quero morrer, vovó, morrer é bom”. [...] Diante desses fatos, ela pede para que o pai, até que saia o laudo completo do PAVIVIS, que as crianças não tenham acesso ao pai. Eu acredito que para uma criança - e eu vejo pelas minhas crianças - é muito doloroso denunciar o pai e passear com ele, *né*, ver um pai chorando, “Minha filha, eu te amo”, mesmo que... é uma dificuldade muito grande que elas têm, e chegar no PAVIVIS e contar fatos absurdos que não deve acontecer com nenhuma criança.

Eu gostaria de saber a finalidade do Estatuto da Criança e do Adolescente para preservar a integridade física e psicológica das crianças, porque eu vejo, nessa situação, a Justiça libera e depois volta atrás, fala que não vai liberar, depois libera. Eu fico numa situação de *stress*, impossibilitada de exercer a minha função de [...] e as minhas filhas perdendo aula. Isso eu gostaria que o senhor

me respondesse, entendeu? Eu gostaria de ter uma resposta, eu quero voltar à minha vida normal, eu quero voltar a trabalhar e que as minhas filhas tenham segurança, que elas possam também voltar a estudar, que elas possam voltar a ter uma vida normal, que elas possam voltar para a escola sem esse negócio de libera e não libera. Eu acho que quem tem que dizer o momento da liberação são as crianças, através de psicólogos, falar: “Não, este é o momento, elas querem ver o pai”. Não liberar por ordem superior, sem saber da vontade da criança. Eu acho que as crianças, que o adolescente, tem o direito de expressar e de falar a sua vontade, o que eles querem na verdade. Então eu acho que é isso que eu tenho para dizer e...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu imagino que não é uma coisa fácil esse tipo de problema, o tipo de denúncia e o tipo de convivência daquilo que debatemos. Na verdade, ao ouvir a senhora, nós vamos ouvir as crianças em depoimento sem dano, visto que tem um laudo que o PAVIVIS escreve, embora diga que não seja conclusivo, em alguns trechos realmente o PAVIVIS fala de fala das crianças, reiterando algumas afirmações da senhora enquanto mãe, e faz as suas considerações que acho que nessas considerações é o que nós precisamos atentar. Uma pergunta que eu quero fazer à senhora, antes de o Senador VIRGÍNIO ler alguns trechos aqui que as psicólogas do PAVIVIS escrevem, é que eu gostaria que a assessoria formalizasse para que pudéssemos, essa semana, em Brasília, votar com o quorum qualificado e formalizar, oficiar às Varas e ao Juiz desse processo que remeta a essa CPI... [...] Então nós teremos acesso. Então já foi votado o pedido ao Tribunal de Justiça, porque os autos estão no Tribunal de Justiça, ao Presidente do Tribunal. A CPI receberá.

Pois bem. A senhora, depois dessas denúncias, a senhora já teve algum tipo de encontro com o seu ex-marido, com o pai, pelo menos para discutir as questões que envolvem as denúncias das crianças, esse relatório do PAVIVIS onde elas fazem os relatos e esse estado emocional das crianças?

SRA. MARIA SILVA: Olha, Senador, nós não tivemos uma conversa, nós não tivemos uma conversa. Desde então eu não... Nós não sentamos para conversar porque eu acho que isso daí, para mim, não tem uma conversa. Não existe uma... Uma... Eu queria que averiguasse os fatos, é real ou não é real, porque se for real eu acho que isso aí é uma coisa, para mim, não tem assim, “Você vai ver as crianças”. Eu acho que isso daí quem tem que decidir, tipo assim, é psicólogo, é uma equipe multidisciplinar, é uma situação muito difícil. Para mim, como mãe, eu penso em proteger as minhas filhas.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas, diante disso, por exemplo, a senhora recebe, ouve em casa e depois tem um relatório escrito, diz: “M. relatou um dia no

carro o pai ficou dizendo palavrões e ela disse à psicóloga: ‘não conta para ninguém, cuidado quando você falar, ele falou... aí tem um palavrão, e ele ficou xingando e mostrou o peru e saiu aquela coisa branca’”. Agora a minha pergunta é: você é mãe, você ouviu esse relato primeiro. Aí depois o PAVIVIS, nós sabemos da capacidade, da integridade, da dignidade da Margarita, que comanda o PAVIVIS e das psicólogas que lá estão. Escreve um laudo como esse para enviar à Justiça. A minha pergunta é: como mãe a senhora não se sentiu, mesmo com a separação, não tendo mais qualquer tipo de relacionamento afetivo, ainda que não haja respeito, que não se manifesta, mas que não haja pela quebra da relação, a necessidade de procurar esse pai e conversar? A primeira pergunta é essa. A segunda: diante disso, porque certamente ele tem conhecimento desse laudo aqui, pelo que as crianças falaram, ele não a procurou para conversar e dizer assim: “Olha, é mentira, isso não tem o menor sentido, é uma invenção, as crianças inventaram isso”, e as suas crianças são dadas também a invencionice?

SRA. MARIA SILVA: Não, isso daí eu tenho certeza que é real, das crianças, porque eu convivi com as crianças com a alteração do comportamento que, para mim, eu não tinha ciência dessa questão do *líquido branco do peru*. Isso aí foi colhido no PAVIVIS, porque elas tiveram muita dificuldade de falar para mim, e os detalhes elas falaram com as psicólogas. Na verdade quando o conteúdo do laudo saiu, eu não tinha conhecimento do que eles iriam... O que estaria no conteúdo. Eu só fui saber quando eles liberaram para a Justiça, *né*, através dos advogados. Eu não sabia o que estava escrito, eu não sabia o que as crianças haviam falado. Isso elas não tinham falado para mim. Então muitas coisas eu fui saber através desse laudo. E como eu convivi com as crianças, vi a alteração do comportamento, vi o hematoma do beliscão e vi elas me falando isso daí, para mim os fatos se tornaram bem claros. Ele podia dizer para mim que era mentira... Ele não falou, não falou, não me procurou. Ele só quis pegar as crianças para visitar, para sair com as crianças novamente e eu entrei, através da Justiça, tentando proibir isso daí, porque eu, como mãe, eu primo pela integridade psicológica das crianças. Eu acredito que com a assistente social poderia não ter, pode não ter uma agressão física, *né*, poderia não ter novamente agressão física, mas eu acho que diante de uma criança que está fazendo um trabalho para denunciar o próprio genitor, fica muito difícil ela entrar em contato com ele. E isso, eu concordo com o que a Margarita e as psicólogas do PAVIVIS colocam no último parágrafo, que ela fala: “Qualquer contato com o genitor poderá colocar em risco o trabalho do PAVIVIS”. E com isso daí eu tentei protegê-las de todas as formas para que elas não tivessem contato, para que elas pudessem continuar a falar o que elas têm para falar. Na verdade eu nunca coloquei palavra na boca das crianças, eu só

ouvi. E o conteúdo do laudo eu fui saber quando foi liberado para a Justiça.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Tem uma das suas filhas que é uma criança especial. Qual das duas?

SRA. MARIA SILVA: É a mais velha, ela tem treze anos de idade, a G.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A M. é a mais nova?

SRA. MARIA SILVA: A mais nova, de sete anos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela diz: “Um dia no carro ele me deu um beliscão, quero evitar isso de novo, deu um beliscão aqui na cintura, às vezes ele pode fazer coisa pior, então é melhor evitar. Ainda nesse entendimento a criança falou que o pai afastou a calcinha, colocou o dedo aqui e apontou para o ânus”. O que há de se ressaltar, Senador VIRGÍNIO, é que este é um laudo escrito pelo PAVIVIS, aqui têm outros relatos de outras declarações, e nas considerações do PAVIVIS... A senhora afirma a essa CPI que muitos dos relatos a senhora não ouviu das crianças, elas acabaram contando no PAVIVIS?

SRA. MARIA SILVA: Contaram no PAVIVIS, eu fui ter acesso... Inclusive estava uma pressão muito grande para liberar as crianças e a gente solicitando, o advogado solicitou que fosse solicitado o laudo pela Justiça, *né*, e a partir do momento que foi solicitado, eu estava muito angustiada porque eu não sabia o que é que ia ser escrito no laudo, eu não sabia o que as crianças haviam falado, eu não sabia o que estaria aí. E para minha surpresa, *né*, para minha surpresa foi confirmatório tudo que eu estava pensando, como mãe, [...], e o que as crianças haviam dito para mim. Eu cheguei a uma conclusão final, que realmente estava acontecendo um abuso sexual por parte do genitor.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): No dia 03/01/2008, o PAVIVIS diz: “Durante atendimento realizado junto à arte-terapeuta de programa, M. falou: ‘meu pai enfia esse dedinho (mostrou o dedo mínimo) no meu ânus, mostra o *peru* e sai uma coisa branca, faz coisas de relações sexuais com namorada’”. Essa paciente, quando questionada sobre quantas vezes isso aconteceu, respondeu: “uma vez, umas dez, quinze vezes”. Ainda nesse atendimento, ao comentar o comportamento do pai, disse: “Ele faz essas coisas ruins comigo, eu acho que ele está com problemas aqui (aponta para a cabeça). Eu quero que ele se trate para não fazer isso mais”. Durante o atendimento da arte-terapia realizado junto com G. – essa é a mais nova?

SRA. MARIA SILVA: Não, a G. é a mais velha.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É a que tem problema?

SRA. MARIA SILVA: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Ela disse: “Meu pai fica beliscando a M.”. Ao ser questionada onde beliscava a irmã a paciente diz: “Não sei, não me lembro, minha memória está fraca”, mas afirma que ele nunca fez isso com ela. Contou ainda que o seu pai lhe deu um CD de jogos, mas ele comprou errado, pois o jogo é para dezesseis anos. Ao ser questionada sobre o porquê desse jogo ser para pessoa de dezesseis anos, respondeu: “Tem muita cena de nudez. O jogo está com o meu pai, ele vai trocar”.

Se muitas dessas coisas a senhora não tinha conhecimento, elas não tinham falado e havia desconfiança da sua parte, ao ler o relato do PAVIVIS, então a sua esperança era que a Justiça, com esse relato, lhe garantisse definitivamente a guarda das filhas?

SRA. MARIA SILVA: É isso que eu esperava, que eu fosse... é... Ter essa segurança, *né*, e é essa insegurança que me fez procurar ajuda em todas as partes. Graças a Deus eu encontrei apoio das advogadas, do Senador, para esse fim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Bom, a CPI não se furtará em entrar em qualquer caso onde for provocada e que verse sobre o nosso fato determinado, que é investigar a pedofilia, e onde há uma denúncia de pedofilia a CPI não poderá se furtar, e uma vez provocada e chamada a atenção para um fato que envolve abuso de criança, já nos deparamos com “n” casos em que as pessoas, não havia veracidade e que as pessoas tentavam usar CPI, mas, havendo a provocação, nós fomos e iremos a qualquer caso onde uma criança estiver correndo risco, e é por isso que estamos buscando construir uma legislação para esse País que não existe e que ponha a criança numa situação de segurança, de segurança o tempo inteiro. Então, o caso da senhora poderia ser um caso do Rio Grande do Sul, um caso de Manaus, um caso de qualquer parte do País, do menor ou do maior Município: certamente essa CPI reagiria e entraria, conta com o seu poder de justiça, para poder ter conhecimento dos autos e dos fatos para poder relatar.

Mas as considerações do PAVIVIS me chamam a atenção, porque esse não é um laudo escrito pela mãe.

“Esse relato não é conclusivo – diz o PAVIVIS –, mas os dados revelados por M. e G. são de natureza grave e, portanto, necessitam ser repassados a esse juízo, de natureza grave. As crianças prosseguirão em atendimento a fim de melhor esclarecimento e da veracidade dos fatos revelados e tratamento das possíveis conseqüências desses. Qualquer contato – diz o PAVIVIS – do genitor com M. e G., nesse momento, colocará em risco o atendimento dos atendimentos à conclusão final das

menores. É fundamental recordar que G. é uma criança com necessidades especiais. M. revelou à sua psicanalista Marília de Castro Campos, segundo relatos da profissional, que veio para consulta com queixa de ‘queria morrer’. Consideramos, assim, que a exposição dessas crianças ao contato paterno, mesmo com a presença de uma acompanhante, pode colocar em risco a integridade física e emocional das crianças”.

Esclareço: essa CPI, o nosso é o fato de abuso contra criança, nada contra que pai veja filho e agora a guarda compartilhada está até pronta já, e acho isso uma coisa boa para quando há separação. Devo deixar entendido que essa CPI, embora esse Presidente seja dessa Casa, seja desse Estado, não conheço nenhuma das duas pessoas, nem mãe, nem pai, nem de relacionamento, não sei de quem se trata, recebi uma denúncia como recebo do Brasil inteiro. Mas se houver... E a mim choca o que o PAVIVIS escreve aqui e a mim choca mais porque são considerações que o PAVIVIS faz à Justiça pedindo cautela, pedindo cautela. São graves as expressões, o que as crianças falam aqui. É por isso, Senador Virgínio, que vou lhe passar a palavra e após a sua palavra essa sessão continua, mas não aqui, aqui eu a suspendo e continuo em uma outra ala diferente, quando vou ouvir, junto com psicólogos, as crianças, a M. e a G., num depoimento sem dano num local fechado para que não haja exposição dessas crianças, mas saiba que o nosso interesse é contribuir nesse processo na proteção dessas crianças tão-somente, tão-somente na proteção dessas crianças, porque não há que se fazer coro e há que se transigir o tempo inteiro contra abuso contra criança. Não há que se fazer coro, não há que se ter entendimento, não há que se produzir facilidade onde existe abuso contra criança. De maneira que, Sr. Senador Virgínio, tem a palavra para inquirir a mãe e, em seguida, nós vamos suspender aqui, e fechado, num outro ambiente, nós vamos ouvir as menores, para que em seguida nós possamos ouvir o pai que está sendo acusado pela mãe.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Eu gostaria aqui de dar um pouquinho de ênfase ao trabalho da psicanalista. Aqui ela apenas informou que quando a criança foi para a consulta, ela tinha queixas de querer morrer. [...] Eu não sei bem, me parece que o PAVIVIS não deu muita continuidade a este assunto. O que eu sempre constato e levo em consideração, às vezes um profissional não valoriza tanto o que o outro fez, como também a Justiça, que é aquela questão da valorização do trabalho de um psicólogo, o qual eu defendo bastante, eu acho que o profissional tem que ser ouvido, tem que ser respeitado dentro da área para a qual ele foi preparado. Às vezes, também o psicólogo, dependendo da área que ele segue, da linha que ele segue, às vezes também deixa um pouco de lado o que o analista ou um psicanalista veio a oferecer. Seria importante para mim perguntar para a senhora: depois destas consultas ou desses momentos que a criança teve com o PAVIVIS, se a criança voltou com este assunto em casa de querer morrer?

SRA. MARIA SILVA: Não, no momento a minha pequeninha está muito desinibida e muito feliz. Ela, assim, aproveita bastante a vida, é uma criança muito esperançosa. Existem momentos de dificuldades. Esse final de semana eu tive que... Essa semana eu perdi trabalho, eu tive que sair com as crianças, devido até para... Na intenção de protegê-las. Então nesses momentos são momentos difíceis das nossas vidas que nós não podemos levar uma vida normal. No momento a única coisa que eu quero é poder ter uma vida normal, proteger as minhas filhas e deixá-las entregues a um profissional especializado que possa avaliar o assunto e possa ajudar sempre visando o bem-estar das menores, e o momento exato, o momento que for melhor que elas queiram ter acesso ao pai, nem que seja para olhar nos olhos dele e dizer que ele não agiu como pai. Eu acho que isso tem que partir das crianças.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Depois que ela está com o PAVIVIS, continuou freqüentando, tendo encontro com a psicanalista?

SRA. MARIA SILVA: Quando eu entrei no PAVIVIS, a Margarita me orientou que enquanto estivesse lá no tratamento com o PAVIVIS não seria adequado ela ter atendimento com outros psicólogos.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): A psicanalista, em conversa com a senhora, depois de ter consultado, ter estado com a criança e tal, ela deu alguma, assim, ela, eu não estou falando o que a senhora pensa, o que ela pensou, acerca deste querer, desse desejar a morte da criança? Ela chegou a ter alguma revelação da criança ou mesmo diante do profissionalismo dela?

SRA. MARIA SILVA: Não, a M., ela teve poucas consultas com essa profissional, não foram muitas consultas, e o que ela me relatou é que ela tinha muita dificuldade de ter vínculos, de criar vínculos entre ela e a M. de abertura para a palavra.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Entendi.

SRA. MARIA SILVA: Mas eu acredito que as poucas consultas que a M. teve com ela serviu para abertura, para ela poder falar no PAVIVIS, porque elas estavam muito travadas assim, muita dificuldade de falar, até comigo que sou mãe elas não falavam nada. Então eu acredito que a Marília foi assim um início para essa abertura, né?

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Perfeito, era justamente isso que eu queria que a senhora respondesse, porque na verdade é isso que se espera do psicanalista, porque na verdade não é a linha dele para toda essa descoberta, isso seria psicólogo com outras técnicas. Mas em conversa com a senhora, já que não está aqui, eles acham que ela

tinha algum desvio, alguma neurose, alguma coisa assim que pudesse... Que ela foi atingida, mesmo que sendo pelos atos ocorridos, pelo que elas presenciaram? Se elas estavam correndo risco dessa mudança de comportamento?

SRA. MARIA SILVA: Olha, com a Marília, a Marília falou que não. A M. tinha um comportamento, assim, apesar das dificuldades, ela via um comportamento de uma criança normal.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Normal.

SRA. MARIA SILVA: No PAVIVIS, no PAVIVIS, a princípio, elas falaram tudo que havia. Eu acredito que, às vezes, no conteúdo, algumas coisas que as crianças me falaram, criança pode colocar um pouco da imaginação, eu acredito, e eu acho que aí é a função do profissional do PAVIVIS, do psicólogo, de poder distinguir isso daí. Para isso é que existem esses profissionais.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Claro.

SRA. MARIA SILVA: Porque se trata de um ato libidinoso, inclusive foi o que eu conversei com o Promotor Cássio Salomão, no dia que eu o procurei. Ele falou assim: “Mas você não tem provas”. Eu falei assim: “As provas são lesões físicas, são lacerações de reto, de vagina [...], e eu quero preservar as minhas filhas desse sofrimento. Eu estou agindo antes, como mãe, diante dos fatos que eu estou sabendo”. Na verdade eu queria proteção.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Exato, porque na realidade o que ela fala deve ser um complemento daquilo que é encontrado pelo profissional nos testes, que é verificado, não é? Como a senhora mesmo colocou, isso é real, a criança às vezes tem as suas imaginações e tudo, mas os testes não partem das imaginações, isso daí nós sabemos que é bastante preciso, não diria 100%, mas 99,9%. Então eu acho que, assim, uma perguntinha somente: ela continua na escola, eu não prestei bem atenção se a senhora falou da vida escolar dela, antes e o depois?

SRA. MARIA SILVA: Elas continuam na escola com uma certa dificuldade. Tipo assim essa semana elas não foram na escola devido à decisão da Justiça de liberar para o pai, e aí eu, realmente, eu descumpri a ordem tentando preservar as minhas filhas.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): O contato dela, não com a senhora como mãe, mas com outras pessoas, modificou alguma coisa no comportamento, especialmente com o ser masculino?

SRA. MARIA SILVA: Eu sinto uma certa dificuldade.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Com tios assim, com familiares?

SRA. MARIA SILVA: Não, tios não, mas quando é um homem estranho, quando é um homem estranho que é não é do convívio familiar, a pessoa pergunta, fala “bom dia”, “oi”, ela vira as costas e sai.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Mas caso tenha tios biológicos mesmo?

SRA. MARIA SILVA: Não, aí elas conversam normalmente.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Brincam normalmente?

SRA. MARIA SILVA: O avô, o tio, elas conversam normalmente.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Graças a Deus. Está bom. Eu vejo a questão da valorização aqui também do profissional. Eu creio que deva ser suspensa a sessão por alguns minutos. A sessão será suspensa por alguns minutos porque vai ter que se fazer a oitiva das crianças em ambiente secreto e apropriado. Eu creio que elas já devem estar lá com as psicólogas e logo em seguida daremos continuidade.

(Sessão suspensa às 10h35 – Sessão reaberta às 11h50)

Com o propósito de manter a imparcialidade na apreciação do caso e, também, de conferir isonomia às partes, os Senadores Magno Malta e Virgínio de Carvalho ouviram, na ocasião, o Sr. *João Silva*²²¹, pai e suposto agressor das vítimas:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Declaro, em nome de Deus, reabertos os trabalhos da CPI que visa investigar a pedofilia no Brasil. Eu convoco para que se assente à minha esquerda o Sr. *João*. Também convoco o seu advogado.

[...] Advertindo só ao depoente que mentir à CPI é crime. O senhor assina aqui o termo. Já está assinado. O advogado do senhor, Sr. *João*, é o Dr. E. D. Portugal. A OAB do Dr. [Portugal] é a 10691. Quero avisar ao Dr. Eurico que pode ficar à vontade com o seu cliente, se desejar falar mais com ele tem o tempo que precisar, a CPI espera, nós aguardamos, porque em seguida, só para explicar mais uma vez àqueles que não entendem procedimento de CPI, CPI é uma Comissão Parlamentar de Inquérito que é o próprio Senado da República, que quando dá início aos seus trabalhos é

²²¹ Nome fictício destinado a impedir a identificação das vítimas.

uma seção do Senado da República e somos nós os inquiridores e o depoente, de maneira que o douto advogado fique à vontade porque em seguida nós vamos passar ao trabalho da CPI.

Eu quero dizer ao Sr. *João* que o fato determinado dessa CPI é investigar abuso contra criança, e pedofilia é o fato determinado dessa CPI. Essa CPI não se atém a fato de separação e problemas judiciais, de demanda de bens, não é nada disso. Nós temos um foco, abuso, pedofilia, maus-tratos à criança, independente de quem seja. Como faço desde ontem, quero registrar também com o depoente aqui na mesa, que embora seja eu desse Estado não conheço nem a denunciante que invocou essa CPI para poder ouvi-la e as suas denúncias e nem o denunciado que ora vamos ouvir. Esse caso é como um caso de mil que ocorre no Brasil, que chega a essa CPI, e com a mesma isenção nós tratamos e queremos chegar a bom termo na questão de crianças tão-somente, que é o foco e é o fato determinado da existência da CPI da Pedofilia. Sr. *João*, eu lhe dou a palavra para que o senhor faça as considerações, no tempo que achar necessário, das suas razões e falar do que pensa, do que acha, do que sente. Fique absolutamente à vontade. Essa explicação foi provocada por uma carta da Sra. *Maria Silva*, que é a sua ex-esposa. Ela narra [...] de abuso [praticado pelo senhor contra as] suas duas filhas menores, uma com problemas – inclusive acabei de ouvi-las agora, a M. e a G.. Ela [sua ex-esposa] pede para ser ouvida e encaminha junto os boletins de ocorrência. Nós já a ouvimos aqui, já pedimos ao Tribunal, essa CPI oficiou ao Tribunal para que sejam remetidas cópias desse processo à CPI, e a partir das suas colocações, a partir da sua fala, a gente pode conversar um pouco naquilo que eu e o Senador Virgínio, que é o Relator desse caso, é Relator dessa vinda da CPI ao Espírito Santo, especificamente Sub-Relator, para que nós formemos juízo e ajudemos da melhor maneira possível a resolver o problema. O senhor tem a palavra.

SR. JOÃO SILVA: [...] Não querendo mudar a razão da CPI, eu quero até acrescentar uma coisa no final do que eu vou falar em relação a abuso de crianças.

Eu preciso fazer um relato do que está acontecendo comigo desde 2003, porque é importante para esclarecimento dos fatos. Em 2003, a *Maria* quis se separar de mim; eu não quis separar dela, eu fiquei insistindo por dois anos para tentar reconstituir o casal. Até esse período, até 2007, não tem uma ficha minha em delegacia nenhuma. Em momento algum *Maria* teve alguma queixa de agressão física ou de pedofilia contra mim. Isso só ocorreu durante o desenrolar da separação litigiosa, bem litigiosa.

Em 2003, então, depois 2004, em 2005 eu fui morar com os meus pais. Aí ela entrou na Justiça como... Eu vou resumir isso, *tá*, de abandono do lar. Eu provei na Justiça que eu não abandonei o lar. Ela me acusou que eu abandonei o lar. Abandonei o lar assim: eu pagava todas as contas, água, luz, telefone, conta, pegava as

crianças e ela, ia no supermercado, fazia a compra, botava no meu carro e levava para a casa dela, subia a escada, pagava o aluguel, o celular dela eu pagava. Aí eu provei na Justiça que eu não estava abandonando o lar. Isso está nos autos.

Em 2006, sempre me acusando, sempre num crescente, ela me acusou de não-pagamento de pensão. Nesse período, ela queria um aumento da pensão. Foi determinado pela Justiça R\$ 1.500,00 de pensão e mesmo assim eu ainda estava pagando algumas coisas por fora e ela queria mais. O que ela fez? Tirou as crianças da escola particular, Monteiro Lobato, parou de pagar o plano de saúde das crianças, a Unimed. Eu fui lá, tive que pagar a Unimed, as meninas tinham perdido o plano de saúde, as crianças tinham perdido a carência. [...] pedi para rever a carência das crianças. Eu consegui recuperar o plano das crianças. A dívida, ficou uma dívida de mais de R\$ 5.000,00 no colégio, eu paguei e voltei com as crianças para o colégio. Eu pago hoje uma pensão de mais ou menos R\$ 4.000,00 por mês, religiosamente, nada está atrasado, sempre pago certinho, sempre cumprio a determinação da Justiça.

Só que depois da nossa separação, que foi inicialmente litigiosa, houve um acordo e nesse acordo ficou estabelecido o seguinte: que às quartas, sextas, domingos, eu ficaria... Às quartas à noite, as sexta à noites e aos domingos eu ficaria com as crianças. Eu pedi guarda compartilhada, a guarda compartilhada ainda estava tramitando no Senado e na Câmara dos Deputados, que eu andei estudando sobre isso, mas ela não aceitou e, mais uma vez, para tentar uma separação consensual, eu aceitei isso.

Aí o que acontece? Resolvido o problema da pensão, a *Maria* entrou, em 2007, maio de 2007, com uma queixa na delegacia que eu tinha agredido a M. Foi na delegacia de Vitória, fez uma queixa e foi ao IML. Qual a queixa? Que eu tinha dado um beliscão na M. Essa foi a primeira queixa. Até 2007, não há nenhuma queixa, nenhum caso, nada de que eu era pedófilo. Pois bem. O que é que foi esse beliscão? Ela falou que eu agredi a M. Na queixa dela, está nos autos, eu posso aqui ler se precisar, eu agredi a M. e só. Aí o que acontece? Foi feito um exame de corpo de delito. O exame de corpo de delito dizia que a M. tinha hematomas na coxa e na região lombar direita, coxa direita e região lombar direita. O que é que foi esse beliscão? Foi uma agressão física à minha filha? Não. Fui eu brigando com ela? Não. A M. é muito brincalhona, têm fotos da M. aqui, o meu carro é um carro grande, é uma Pajero, então o que acontece? A M. senta no meio, a G. tem doze anos, a G. é autista, ela já tem mais de dez anos e sentava na gente. A M. sempre brincalhona beliscou a G. e a G., brincando, beliscou a M.. A M., brincando, me beliscou. Eu andando com o carro. Foi uma sexta-feira à noite, que eu fui buscar elas, que é o horário meu de buscar as minhas filhas. Aí o que acontece? Eu brincando, peguei a minha mão por trás do banco, belisquei a coxa da M., ela estava amarrada no cinto, não teria como eu beliscar outro lugar. Ela chorou,

“Papai, você me machucou”. “Filha, desculpa”. Passou. Seis dias depois ela foi na delegacia, fez essa ocorrência policial, foi ao IML. O laudo está aqui. Na hora que ela entrou na Justiça, ela não botou o laudo do IML, mas no laudo tem lesões inconclusivas e fala de uma lesão de região lombar, que eu não causei.

Ela tentou, com isso, entrar na Justiça por duas vezes, na Vara de Família, tentando me impedir de ver as crianças nas quartas e nas sextas-feiras, falando que eu tinha agredido as meninas. Aí quando ela falou que eu agredi as meninas, na quarta e na sexta-feira eu não podia ver, que eu podia ver as crianças no domingo. É uma coisa que qualquer pessoa percebe. Quem é agressor não pode ver criança nem no domingo. Ela falou que eu não podia ver criança nem na quarta, nem na sexta, mas poderia ver a criança no domingo. Alguma coisa aí está errada. Que agressor é esse? Só que ela entrou por duas vezes na Vara de Família e não consegui o intento, que era me tirar o que a Juíza da Vara de Família, 1ª Vara de Família, tinha determinado, a minha visitação, porque ela achou muito louvável o pai... Porque eu falei que eu sempre cuidei das minhas filhas, sempre dei banho nas minhas filhas, sempre cuidei das minhas filhas. [...] Então ela entrou com essa coisa e não houve. Isso foi em maio de 2007.

Em novembro de 2007, no mesmo ano, ela entra com esse mesmo laudo, essas mesmas queixas e acrescenta que eu estava bolinando as minhas filhas, que eu passava a mão nas minhas filhas. Aí o que acontece? Diante de tal coisa grave a Vara de Família chamou a minha advogada, na época, a Dra. Laudeci, que está até aqui, e falou assim: “Laudeci, eu vou suspender as visitas do João, até que as coisas sejam esclarecidas, e vou fazer um encaminhamento ao PAVIVIS”. Esse encaminhamento foi largado na Vara de Família, na quarta-feira, foi largado, ninguém encaminhou esse encaminhamento. Eu peguei esse encaminhamento, peguei e falei: “Dra. Laudeci, pelo amor de Deus, eu quero o esclarecimento dos fatos, isso é uma coisa grave. Vamos pegar isso e vamos levar no PAVIVIS”. Foi a Dra. Laudeci que entregou no PAVIVIS, sexta-feira. Tem um protocolo lá, tem isso lá. Então eu não estou me negando a nada, eu quero a verdade.

Nesse período, então, ela me acusou disso, ficou suspensa a minha visita. Ela colocou nisso, nessa queixa de... Pedofilia, no laudo da psicóloga dela, desde 2003, psicóloga pessoal dela, de que a criança estava tendo déficit de atenção e incontinência urinária, e sempre isso nas visitas com o pai. Tem esse laudo aqui que a psicóloga diz que a mãe falou. Nesse laudo está sempre a mãe falando. Esse laudo é facilmente derrubado por uma coisa simples: pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, as crianças são avaliadas a cada três meses. Eu fui na escola, por orientação da Dra. Laudeci, e peguei, conversei com a direção, porque eu sempre fui participativo, porque a minha filha é autista e eu sempre tive muita participação com a Monteiro Lobato, que foi a escola que

nos acolheu, que a gente teve muita dificuldade, passou muito sofrimento para entender a doença da G.. A gente teve que levar para o Rio por orientação do Dr. Murilo Gimenes aqui, que nos encaminhou para o Dr. Gilberto Otoni, professor da Fluminense, sendo que ele que fez o laudo que a G. tinha um diagnóstico de autismo. Na Monteiro Lobato, eu peguei da coordenadora, eu expus isso, o que estava acontecendo, aí eu peguei o laudo que está aqui dentro, se vocês quiserem depois deixar eu ler, o laudo diz o seguinte, a avaliação trimestral da M.: “M., dificuldades, trocando palavras, coisas normais de criança para a idade dela. M. é participativa, é uma criança feliz, tudo tranquilo com a M”. A única coisa que tinha de ruim com a M. é que as atividades escolares da M. não são feitas, quer dizer, os deveres de casa não são feitos. Nesse período ainda era o período que eu ainda tinha acesso às crianças. Nesse primeiro trimestre é isso. No segundo trimestre, no terceiro trimestre ela falou assim: “Olha, *João*, a diferença, o terceiro trimestre está aqui. A M. melhorou na escola, a M. está mais feliz na escola, a criança está tranquila, não há queixa de nada”. [...] todo mundo sabe que qualquer criança que é abusada pelos pais é uma criança infeliz, é uma criança triste, é uma criança que vai mostrar sinais no local que ela fica mais, que é na escola e em casa. Em momento algum tinha sinal disso, está nos relatos aqui. Ela fala que a criança estava tendo déficit de atenção. Não tem. Fala também que a criança estava com continência urinária. Aqui tem um relato que a criança ia para o banheiro sozinha. Por sorte, por Deus, por Deus está isso aqui.

Essa incontinência urinária que ela relata foi um caso que aconteceu o seguinte: a minha mãe mora em Vila Velha, no período que eu estava morando com a minha mãe, com os meus pais, e eu levo muito elas na pracinha, [...], tem pula-pula, a senhora do pula-pula já conhecia as meninas, e um dia a M.: “Papai, eu estou morrendo de vontade de fazer xixi”. Aí eu peguei e falei assim: “M., vamos aqui, que não tem banheiro aqui. Vamos fazer o xixi”. Ela foi para o cantinho e fez o xixi. Aí a M. sempre falou as coisas para a mãe: “Mamãe, eu fiz xixi”. Aí a M. veio com a história para mim, a *Maria* me chamou a atenção: “*João*, ela é mocinha, não pode fazer xixi, tem que ter um banheiro”. Eu falei: “*Maria*, na hora não tinha”. Qualquer coisa que acontece com um pai, por mais que separado, tem que conversar. Eu sempre tentei conversar.

Umás duas semanas depois, a M... a gente estava comprando uma coisa na mesma pracinha, a M. com as pernas cruzadas: “Papai, vamos embora, vamos embora, vamos embora”. O que é que foi, filha? Fez xixi, fez xixi nas calças. Aí ela pegou e falou assim: “Papai, pelo amor de Deus, segredo de pai para filha, não fala para a minha mãe isso, não fala para a minha mãe que eu fiz xixi nas calças, não fala para a minha mãe, que a minha mãe falou que eu sou mocinha, eu não posso fazer xixi”. Mais uma vez eu fui e falei com a *Maria*: “*Maria*, você está brigando muito com as

meninas”. O que acontece? A M. fez xixi na roupa porque.... E era um lugar que tinha banheiro perto, tinha um restaurante, poderia ter levado a M. no banheiro, e tinha a minha namorada, na época era namorada, hoje é minha noiva, estava do lado. Então a incontinência que a psicóloga fala, foi isso. Na escola não está relato de incontinência.

Pois bem. Nesse caso, ela também me acusa de pedofilia. Eu vivi com essa senhora por onze anos, em momento algum, eu tenho quarenta e quatro anos, eu nunca fui acusado de pedofilia, eu nunca fui preso ou fiz qualquer atitude, por nada, nem por nada. Sou um cara que trabalho muito, estudo, eu faço cursos, [...] a única coisa que eu dedico é à minha profissão.

Essa ação dela coincide com um pedido que a gente tem, que eu tinha falado com a *Maria*, que pelo meu direito em janeiro eu queria fazer uma viagem com as meninas, como a gente tinha feito no ano anterior. [...] Quando o Fórum, o Promotor de Justiça que cuida das crianças pediu o seguinte: “*João*, vamos deixar o PAVIVIS avaliar as crianças”. “Tudo bem, vamos, eu quero mesmo”. “Vamos deixar a assistente social ter visita com você para que ela avalie com certeza o que está acontecendo com as crianças”, que é a Catarina. Cinco mandados, cinco mandados da Juíza e do Tribunal me falando para mim ter visita com as crianças com a assistente social, inclusive o Promotor de Justiça queria que eu fosse sem a assistente social, eu falei: “Não, porque vai inventar outra coisa de mim, eu quero ir com a assistente social”. Em uma dessas coisas, primeiro o pai dela falou que não aceitava a ordem judicial. Depois o pai dela, em outras duas ocasiões, falou que não sabia onde a *Maria* estava. Na terceira eu descobri onde a *Maria* estava, estava em Itaipava, eu levei a assistente social lá. Nessa, o pai dela aparece na frente, tem uma discussão, está relatado pela coisa, e ele, mais uma vez, me nega de ver as crianças. Eu peço assim: “Sr. D., eu só quero, na frente do senhor e da assistente social, que eu veja as minhas filhas. Eu quero aqui abraçar as minhas filhas. Eu fiquei esse tempo todo sem ver as minhas filhas”. É fácil quem... Se eu fosse um pedófilo, porque que eu amaria tanto minhas filhas, eu estou tão buscando as minhas filhas. Desde 26 de novembro que eu não ouço a voz delas, que eu não vejo elas, que eu não faço nada. Eu vi elas agora de costas aqui. Desde do dia 26 de novembro. Eu sou pai, eu amo as minhas filhas, nunca toquei nas minhas filhas e eu vou buscar por toda a força, por tudo que tenho na minha vida, me defender e defender o direito das minhas filhas de me ver.

Quando eu voltei das férias, tinha uma intimação na casa dos meus pais para toda a minha família, com a acusação, na Delegacia da Infância e Juventude, agora não só contra mim, já tinha acabado, porque ela já tinha feito uma acusação contra o meu pai, de 83 anos, minha mãe de 80 anos, meu irmão, E., [...] meu irmão E., que mora no Paraná, [...], meu irmão E., que mora no Rio, [...] meu

sobrinho... meu irmão E., [...], que mora aqui em Vitória, meu sobrinho, filho do E., de criação, meu sobrinho que mora no Paraná, minha namorada, meu chefe [...], nós onze, onze pedófilos, nós onze abusamos das crianças, que havia orgias na casa dos meus pais e que o meu pai e minha mãe viam os meus irmãos fazendo atos libidinosos com as minhas filhas. A gente foi à delegacia, prestou depoimento, e durante os depoimentos na delegacia a gente tinha em mãos os laudos das crianças, os laudos do IML, em todos não há nenhuma lesão anal ou vaginal das crianças, os laudos de agressão inconclusivos, dizendo inclusive daquele hematoma na região lombar, que até durante a delegacia eu não sabia, mas daqui a pouco eu vou explicar de onde veio esse hematoma.

Bem, houve o depoimento de todos nós e dentro desses depoimentos a empregada, que foi empregada nossa e continuava empregada dela, inclusive foi testemunha dela no período da Vara de Família, foi arrolada, ela não foi questionada porque não precisou, que houve acordo, era a empregada Maria, tem o depoimento dela aqui, ela pede demissão da casa da *Maria*. A [empregada] Maria tem uma religião fervorosa, ela diz o seguinte: “*João*, eu não posso perder o meu salvamento – eu sou católico, eu não sei bem falar –, eu não posso perder a minha vida para Deus e eu não vou concordar com a mentira”. Ela pediu demissão. Ela pediu demissão juntamente com a filha dela, que era a babá das crianças, e foi lá esclarecer o fato do hematoma. Primeiro o hematoma foi causado porque a M. tinha batido... Ela falou, a [empregada] Maria relata que o hematoma tinha sido causado por uma pancada da M. numa mesa ou numa cama, alguma coisa assim, e a Patrícia [filha da empregada Maria] relatou que ela viu a *Maria*, tá, está relatado, eu posso ler aqui depois, pegando a G. e falando: “Você tem que ir lá falar contra o seu pai”. Bem, até hoje o processo está lá na delegacia. Tem esse depoimento das duas coisas, da mãe induzindo as crianças a falar contra mim. Há dois depoimentos, da G., irmã da *Maria*, e do L. J., esposo da G., cunhado da *Maria*. No depoimento do L. J., ele diz: “Eu ouvi falar da minha esposa que o *João* estava abusando sexualmente das crianças”. Da G.: “Eu ouvi falar da *Maria* que o *João* está abusando sexualmente das crianças”. Filmaram as crianças, filmaram, eu não sei quem filmou, eu não vi o filme, até hoje eu não vi o filme, das crianças falando coisas absurdas. Quem me conhece sabe que eu nunca faria isso com as minhas filhas, mas eu estou aqui em público, com pessoas que não me conhecem, tentando me defender de coisas que são absurdas, coisas que eu tenho vergonha de falar aqui e que eu prefiro nem falar o que está relatado lá. Coisas que uma criança de seis anos nunca teve contato, coisas que são, sabe, monstruosas.

Aí a gente defendeu isso, mostrou tudo que tinha acontecido, a gente ganhou com a Dra. Laudeci, que na época era a minha advogada, na época, para a separação, uma separação simples, a

Dra. Laudeci é uma pessoa boa, tranqüila, foi até muito tranqüila no processo todo, a gente sempre, sabe, sempre foi a minha advogada, eu não troquei de advogado, esse é o meu segundo advogado, o Dr. E., porque virou daqui a pouco uma coisa criminal. A Dra. Laudeci está aqui, eu pedi desculpas para ela, eu falei: “Dra. Laudeci, olha, eu vou chamar o Dr. E. para cuidar de mim agora porque é uma coisa grave e a senhora era para a minha separação”, não tirando a competência da Dra. Laudeci. Aí o que acontece? Nós provamos, na Vara de Família, que tudo havia em consequência dessas coisas, havia a coisa. Então de novo eu tive ordem de ver as minhas filhas com a assistente social. Eu sempre cumprindo as ordens judiciais, sempre cumpri. Eu tenho todos os relatórios aqui da assistente social, que é uma coisa importante para ler, são três coisas que são muito importantes se eu puder ler depois: é o relatório da assistente social, o relatório da escola e o relatório da... Tem outra coisa, me deu branco aqui. Então... É... Onde eu estava? Então a gente defendeu e teve a assistente social para a gente ver. Aí a gente perdeu. A *Maria* entrou com um mandado no Tribunal, aí o Desembargador, mais uma vez, me proibiu de ver as crianças com a assistente social, com tudo, sempre baseado num laudo, não um laudo, num relatório do PAVIVIS, relatório esse que eu queria que saísse, que eu achei estranho de ter saído tão rápido, e eu nunca fui ouvido pelo PAVIVIS, nem a minha família, nunca a gente foi ouvido pelo PAVIVIS. Então mais uma vez eu fiquei impedido de ver as minhas filhas.

O Dr. E. entrou agora, entrou como advogado, a gente entrou no Tribunal e eu tenho aqui, o Desembargador, o Dr. Minhoni, liberou de novo para eu ver as crianças, domingo agora, Dia dos Pais. Mais uma vez eu fui com a assistente social. A assistente social falou assim: “*João*, vamos levar o oficial de Justiça”. Eu falei: “Não, doutora, acho que não vai precisar disso, não vai precisar de oficial de justiça, eu não quero violência. Vamos lá, eu acho que agora ela vai deixar, hoje é Dia dos Pais, ela vai me deixar ver as minhas filhas”. Ela falou com coisa que ela... [...] Juiz e Desembargador também erra e ela não ia entregar as crianças. Então eu não estou... Ela falou se assistente social queria arrastar as crianças, a assistente social falou: “Não, eu estou aqui para receber as crianças, não há violência”. Aí de acordo com o mandado, dizia que a gente trouxesse a oficial de justiça, nós fomos no Tribunal, nesse domingo agora, fomos no Tribunal e o Tribunal encaminhou um oficial de justiça. Eu não quis ir, eu falei: “Eu não quero participar disso mais não, eu vou esperar aqui no Tribunal, vocês trazem as crianças para mim ver aqui”. Aí eu peguei, fiquei esperando no Tribunal. Quando eles voltaram, eles falaram para mim: “*João*, ela evadiu-se”. Aí depois apareceu o irmão dela, que é advogado, veio esclarecer e pronto, acabou. Mais uma vez eu fiquei sem ver as minhas filhas. Ela falou com a assistente social, está relatado aqui também, que quinta-feira ela ia a Brasília, não sabia

que era aqui, mas o que tinha falado é que na quinta-feira ela ia para Brasília para me acusar na CPI de Pedofilia.

Eu não sei se os senhores querem perguntar alguma coisa ou querem que eu leia as coisas? Querem que eu termine? Deixa eu ler alguma coisa que eu acho muito importante aqui para esclarecer isso.

Primeiro em relação à visitação. Primeiro é aquele pedido da... Da tutela antecipada, que ela fala que eu estou agredindo as crianças e... Está aqui o pedido. Aqui os fundamentos, os pedidos. Aqui. Dos pedidos. Isso daqui é o pedido da *Maria*. O primeiro pedido dela na Vara de Família, na data de 8 de novembro, eu acho que é essa daqui, “Requer que seja deferida a antecipação da tutela para restringir o direito de visitação do requerido, exigindo a visitação durante os dias de semana normais, permanecendo inalteradas as demais disposições com relação aos finais de semana, feriados, aniversários e demais datas comemorativas. Por outro lado, fundado... trata-se de antecipação da tutela...” que eu não entendo. É isso. Isso daqui foi quando ela me acusou de agressão, que ela entrou com o processo e ela não conseguiu.

Aqui é o boletim de ocorrência que ela fez na delegacia: “Noticiante relata que fora casada com o autor e dessa união frutificaram duas crianças. Que no processo de separação ficou pactuado que as meninas passariam os finais de semana alternado, bem como as quartas e sextas à noite com o pai... Quando as filhas, [...] chegaram ao retorno na sua casa, observou um hematoma em sua barriga e perna esquerda. Que na data de hoje tomou conhecimento, pela M., e pela sua irmã G., de doze anos, que o autor do hematoma fora o próprio pai. Que ficou indignada com o fato e de imediato procurou a DPJ de Vitória a fim de registrar o fato e submeter a filha a exame de lesões corporais”. Isso daqui ela entrou no processo, ela não anexou a conclusão do laudo, eu não sei se está aqui, deixa eu ver se está aqui. Eu acho que deve estar na polícia, depois eu leio esse laudo.

Depois que ela não consegue o intento dela de me tirar as crianças, o que foi pedido pela Vara de Família, ela entra com um pedido, de novo, e dessa vez ela me acusa de pedofilia. Aí tem um relatório aqui da psicóloga dela, [...], desde 2003 ela começou a passar a M. na própria psicóloga dela. Ela falando de uma alteração de comportamento, do sono, irritabilidade, sintomas de depressão, déficit de atenção escolar, incontinência urinária e retenção fecal, coincidindo, segundo fala da mãe, com as visitas paternas. Eu acho que o resto é... Isso daqui foi o período que ela me acusou da agressão.

Aí ela entra com esse laudo de que eu estava... É... Fazendo coisa e foi suspensa a visitação das crianças.

Aí ela pede, dessa vez agora, ela acrescenta nesse laudo, quer ver, eu vou acrescentar, ela pega a própria coisa e recopia e coloca

lá. Ah não, agora ele está agredindo e está abusando sexualmente das crianças. Aí ela pede a suspensão toda da visita das crianças. O relato da DPJ.

Eu vou ler as declarações da [empregada] Maria:

“Maria [...] na presença do advogado do indiciado, Dr. E., anexa procuração aos autos, testemunha sem contradita, aos costumes disse nada. Compromissada nas formas da lei e advertida das penas cominadas de falso testemunho, inquirida disse que: trabalhou na residência das crianças G. e M. por sete anos, tendo saído do emprego por conta de muita pressão por parte de *Maria* e por ver acusações falsas que *Maria* estava fazendo contra o ex-marido, além de ter recebido um telefonema de *Maria* no último dia de fevereiro, tendo *Maria* alegado para a depoente que de certa feita sua filha, M., lhe contou que quando tinha três anos – isso a M. com seis anos, ela lembrou quando tinha três anos –, que o pai havia dado pó para P. – P. é a filha da Maria, babá das crianças – cheirar. Que inclusive *Maria* afirmou que M. lhe contou que havia à depoente e o que não condiz com a verdade, pois caso isso tivesse ocorrido certamente a depoente não teria ficado em silêncio e nem teria permitido que sua filha continuasse trabalhando como babá. Que não tem razão para mentir. O que motivou a depoente a estar nessa audiência, relatando os fatos, fora porque não achou correto *João* e demais pessoas acusadas nestes autos de estarem sendo alvo de investigações e acusações mentirosas sem que devesse. Que outro fator que motivou a estada da depoente nessa audiência fora o fato de sua filha P. ter lhe revelado ter presenciado *Maria* pressionando as filhas a mentirem contra o pai. Que a depoente pode afirmar, categoricamente, que o Sr. *João* sempre dispensou às filhas um tratamento carinhoso, respeitoso e cuidadoso, sabendo que por vezes ele já deu banho nas crianças. Quanto a P. [sua filha], essa nunca relatou que tivesse notado nas crianças, pois pelo que conhece sua filha, se isso tivesse ocorrido certamente ela teria comentado com alguém. Que entende a depoente serem absurdas as acusações feitas por *Maria* contra não só *João*, como contra os demais envolvidos nesses autos, em especial os tios paternos, pois esses quase nem apareciam na casa, exceto em ocasiões de aniversários e eventos. Que toda a família do *João* sempre teve respeito e carinho com as crianças. Que perguntando a depoente, ao conhecer *Maria*, por que motivo ela teria fazendo tais acusações, respondeu: que acha que foi por revolta, tendo em vista que não ter saído com nenhuma vantagem da separação, já que moravam em um apartamento alugado e com a separação *Maria* foi morar numa casa do pai, lugar apertado, com apenas três cômodos e a sua vida piorou financeiramente. Que mesmo com a autorização da Justiça para que *João* veja as crianças, *Maria* não está permitindo as visitas, impedindo que ele veja as crianças. E mais não disse e nem lhe foi perguntado, dando por encerrado, segue o lido e assinado por todos”.

Aqui é o [relato] da P. [filha da empregada Maria]. Eu vou resumir, vou falar o que a P. falou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É, eu vou pedir a você para resumir um pouco, até porque esses documentos podem ficar com a CPI, nós vamos requerer a você. Você deixa espontaneamente ou a gente requer isso [...]

SR. JOÃO SILVA: Tranquilo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A cópia para que a gente pudesse [...]

SR. JOÃO SILVA: Esses dois laudos, essas coisas, são fundamentais, porque na delegacia foi [...]

[...] Não tem problema nenhum. Esse é relato da P.:

“Trabalhou na residência das crianças G. e M. como babá das duas crianças por quatro anos, sendo um ano enquanto o casal estava junto e três anos depois que o casal separou. Que na ocasião os pais das crianças eram casados e viviam juntos e que o casal vivia bem, sem brigas, e o relacionamento dos pais com as meninas sempre foi bom e respeitoso, e as crianças nunca reclamaram nada com a depoente, e que mesmo depois de separado o pai continuou tendo um bom relacionamento com as meninas, que nunca reclamaram do pai para a declarante. Que se tivesse ocorrido algo de estranho com as crianças, com certeza elas teriam dito para a declarante, que era a pessoa com quem as meninas passavam mais tempo. Que a declarante presenciou quando D. *Maria* colocou o marido para fora de casa, tendo o Sr. *João* saído de casa aos prantos. Que depois a declarante soube que a D. *Maria* estava na Justiça contra o marido, dizendo que não pagava pensão alimentícia, o que não era verdade, pois a declarante via *João* saindo com *Maria* para fazer compras. Que perguntada se soube do pedido de *Maria* para que fosse alterado o dia de visita do *João*, respondeu: que *Maria* reclamava muito pelo fato do ex-marido sempre chegar tarde para pegar as crianças e por saber que G. ia para... para ela e dizia: ‘Não sei de nada disso, não vi de nada’. De que tanto *Maria* insistir, G. disse: ‘*Tá bom, mãe, tá bom, eu vou dizer que vi*’. Que no dia seguinte *Maria* levou a menina ao PAVIVIS e com relação ao beliscão que M. teve, a depoente viu M. contando para a mãe que havia batido na cabeceira da cama. Que a relação de tratamento de *João* com as filhas, deseja acrescentar, sempre ele foi muito cuidadoso, inclusive levou G. para o Rio de Janeiro para fazer tratamento especializado, já que ela é um pouco autista, mas quase imperceptível. Mais não disse e nem lhe foi perguntado”.

Os outros relatórios, têm os relatórios dos meus irmãos que eu acho que vão falar às vezes as mesmas coisas. Agora são duas pessoas que ficam mais com as crianças. A escola, principalmente a G., que a G. sempre tem uma professora do lado dela, porque ela fugia da sala de aula, ia para o banheiro, se escondia no momento de aula, então a gente... O diretor do colégio das crianças pediu

para mim que eu pagasse uma pessoa a mais para ficar com as crianças. Não teve problema, eu paguei.

Outra coisa é o laudo de lesões corporais, que tem aqui os laudos de lesões corporais em relação à G.:

“Se há ofensa à integridade corporal à saúde da paciente?” As perguntas, que são laudos padrões do IML: “1) Há ofensa à integridade corporal e à saúde da paciente; 2) Qual o instrumento ou meio que o produziu?; 3) Se foi produzido por veneno, fogo, explosivo, asfixia ou por meio insidioso ou cruel; se resultou incapacidade para as ocupações habituais por mais de trinta dias; se resultou perigo de vida; se resultou debilidade permanente de membro, sentido ou função; se resultou incapacidade permanente para o trabalho, enfermidade incurável, deformidade permanente. Respostas: assim realizada a perícia, passamos a oferecer o laudo que se segue. Ausência de lesões de interesse médico legal ao longo da superfície corporal. Quesitos e demais, não”.

Esse daqui foi o exame de se havia lesão física. Lesão com relação à conjunção carnal e coito anal. “Se a paciente é virgem? Sim. Se há vestígios de desvirginamento recente e demais? Não”.

Eu vou concluir com o que eu falei em relação à escola das crianças. O senhor pode ver aqui a ficha do terceiro trimestre. Essa ficha não fui eu que pedi para fazer essa ficha, ela estava pronta quando eu cheguei lá. Isso aqui, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases das crianças, as crianças são reavaliadas. Então tem o relato das crianças, da L., em relação à M., no primeiro e no terceiro trimestre, que ela botou o primeiro e o terceiro para fazer um comparativo de como que as crianças estavam na escola:

“Primeiro trimestre de 2007. Chegada da M. ao Grupo VI aconteceu após alguns dias de aula. Assim que se reencontrou com os colegas, apresentou-se feliz, satisfeita por conhecer essa turma, assim como motivada em conhecer a nova rotina. Quando solicitada, expressou com clareza, descreveu figuras, relatou fatos com seqüência lógica e fez perguntas sobre os assuntos estudados, ora com coerência, ora com questionamentos que veio de outros assuntos e de sua imaginação. Fez uso de um vocabulário adequado às situações e de uma boa concordância verbal. Assim também aconteceu nos momentos de roda que participou com idéias, opiniões, histórias vivenciadas por ela. Precisou ser diariamente orientada quanto ao manuseio de blocos e fichas para destacar e preencher o cabeçalho, bem como arquivá-las nas pastas de português e matemática. Foi orientada individualmente na compreensão dos enunciados das tarefas, uma vez que solicitada, em ajuda para repetir a explicação dada antes no coletivo. Assim começava a realizar as atividades solicitando sempre a minha presença para continuar a desenvolvê-las também e concluí-las. Diante dos projetos estudados, tartarugas marinhas, Monteiro Lobato, literário, demonstrou curiosidade, interesse em investigar o objeto de tudo, fez relações entre o meio ambiente e as formas

de vida que nele se apresentam. Ao trabalhar em grupo ou em dupla soube colocar as suas idéias e foi estimulada a fazer trocas com os colegas espontaneamente. Após esses incentivos, demonstrou mais iniciativa para ajudá-los diante dos desafios e para a realização de um objetivo comum. M. chega ao final do primeiro trimestre realizando hipóteses silábico-alfabéticas coerentes. Ao escrever utilizando, por exemplo, ‘biciqueta’ para representar a palavra ‘bicicleta’. Na transição gráfica com os nossos científicos começou a despertar quanto ao espaçamento entre as palavras, suas letras e apresentou-se como um traçado firme e ainda oscila pelo tamanho”.

Bem, se quiser que eu leia tudo, é que é muita coisa, vai se falar que as crianças, que a M., está indo muito bem. Só tem um “porém”, que eu até destaquei, que muitas das vezes as lições de casa estavam vindo sem fazer:

“Nos momentos de conflito, de disputa, de jogo ou de uma brincadeira, demonstrou saber defender-se com firmeza, priorizando os diálogos, nas diversas situações do cotidiano expressando-se... comunicou-se demonstrando seu modo de agir e pensar e sentindo tranquilidade. Realizou sua higiene pessoal com autonomia. Correspondeu a tudo o que lhe foi oferecido e mostrado com satisfação no seu Grupo VI”.

Isso daqui é o primeiro trimestre.

No terceiro trimestre há uma evolução. Se quiserem que eu leia, a M. evolui no terceiro trimestre do primeiro trimestre. Em nenhum momento há queixa ou relato de abuso ou agressão física. A única coisa que mantém, no terceiro trimestre, é que as atividades... Eu vou ler aqui com as palavras que estão aqui, que as atividades continuam não sendo feitas, e ela ainda falou o seguinte, que a M. tinha vergonha disso. Ela chegava com a professora e tinha vergonha de mostrar a atividade escolar que não eram feitas em casa. Eu fiz um resumo porque é muita coisa.

Com relação à G., da G. não há esse relatório, a G. não pega essa coisa ainda da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, mas eu vou ler o relatório que é simples, eu pedi para que fizesse um relatório [...]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Dá para resolver em cinco minutos para a gente?

SR. JOÃO SILVA: Dá, agora vai, é o último, é pouca coisa da G.:

“G. [...] começou a estudar na escola no ano de 2003 para cursar a primeira série do ensino fundamental. É uma aluna portadora de necessidades especiais por apresentar quadro de autismo que foi diagnosticado pelo Dr. Murilo Gímenes quando tinha apenas três anos de idade. O perfil de G. é de uma criança curiosa, que utiliza um ótimo vocabulário, com grande capacidade de aprender pela via auditiva, dando significado ao que está escutando e é participativa quanto interessada ao

assunto, interagindo ativamente das discussões feitas na sala de aula. A maior dificuldade para autista é a integração social e para a G. isso não é diferente. Durante o ano de 2007 cursou o sexto ano, sendo acompanhado por uma professora auxiliar em todas as suas tarefas escolares na escola, com o objetivo de garantir uma participação mais efetiva e de um melhor aproveitamento na construção dos conteúdos conceituais e procedimentos e [ininteligível]. No decorrer do ano foram claros os avanços apresentados por ela, principalmente na compreensão dos textos e nas produções escritas. O crescimento não foi maior devido à falta de cumprimento no fazer das tarefas de casa por G. Continuou vindo para a escola sem as tarefas feitas, salvo aquelas que faz com a professora particular aos sábados – na época a gente pagava uma professor particular. No aspecto social, prefere manter-se sozinha, mas continuamos inserindo-a nas brincadeiras e nos trabalhos de grupo. Sua participação nas aulas de educação física é pequena, devido à rejeição que ela apresenta aos exercícios físicos, prefere fugir, dizendo que não gosta e se recusando a fazer. Na avaliação final dos professores é perceptível que G. conquistou um novo espaço de atuação frente aos conteúdos estudados aos professores e aos colegas, sendo reconhecida como competente e capaz. Foi aprovada sem precisar de recuperação por ter atingido média acima de 60%. [choro]. Ela foi, nesse período, ela... ela... ela foi, nas aulas de inglês, ela aprende inglês com facilidade, porque ela aprende muito com ecolalia, com o ouvido, ela foi monitora de inglês. Para cursar o sétimo ano é necessário que G. continue com o acompanhamento de um professor auxiliar durante o desenvolvimento de todas as aulas”.

Esse daqui é o relatório da G.

Eu acho que é melhor eu responder às perguntas, porque...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vou passar às inquirições. Eu disse no princípio que nós nos manteremos dentro do fato determinado da CPI com base na denúncia que recebemos, nos depoimentos que ouvimos. O senhor tem a posse desse laudo do PAVIVIS?

SR. JOÃO SILVA: Eu tenho conhecimento. Laudo não, é relatório.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Desse relatório?

SR. JOÃO SILVA: É o primeiro relatório, o primeiro e único.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É o relatório. O senhor, em algum momento, tomou a iniciativa, depois que houve a acusação, e nesse relatório do PAVIVIS, quando elas comentam aqui algumas frases e comentam algumas acusações feitas pelas suas filhas, atribuindo ao senhor. O senhor tomou deliberação em algum momento de procurar a mãe, pessoalmente ter uma conversa e desmentir isso tudo? Como que o

senhor recebeu essas expressões que nesse relatório foi falado aí pelas suas filhas quando o senhor tomou conhecimento?

SR. JOÃO SILVA: É, o relatório é absurdo, porque minhas filhas não tiveram contato com isso. São coisas, se eu tiver um tempo de falar o que está escrito, não estou falando dos avaliadores, mas o que as meninas falaram são coisas nojentas, são coisas porcas, entendeu, que duas crianças, uma criança de seis anos e uma criança de doze anos nunca tiveram contato. Nunca, entendeu? Então o que acontece? Na época eu até conversei com a Dra. Laudeci, que eu queria ser ouvido pelo PAVIVIS, mas conversando com a Dra. Laudeci e com a Juíza, eu estava proibido de ter contato com as crianças e o PAVIVIS tinha que ter independência para que avaliasse essas crianças, só que houve um problema com o PAVIVIS, eles ocupavam a UBS(F), tanto que eu que pedi para entregar as coisas no PAVIVIS. Então o que é que eu ia fazer? Eu queria que a verdade fosse esclarecida, só que é um relatório único e eu não fui ouvido e nem a minha família, porque essa acusação não é só contra mim, é uma acusação contra toda uma família, sem exceção. Eu não tenho outro irmão ou irmã ou pessoa que ficou fora da acusação. Todas as pessoas que estão do meu lado foram acusadas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Aqui no PAVIVIS a coisa é centrada no senhor.

.....
SR. JOÃO SILVA: Não, eu não tive como ter acesso, o senhor vê que o PAVIVIS pede para que eu não tenha acesso às crianças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Para lhe esclarecer, eu não tenho, em nenhum momento da acusação, eu não tenho qualquer conhecimento se tem algum parente seu que foi incluído. Na verdade eu ouvi isso do senhor agora, na verdade a coisa está centrada numa acusação contra o senhor. Quando eu leio isso daqui, diante das acusações que foram feitas, como eu tenho convivido com isso todo dia, são problemas que nós temos a tratar todo dia, esse tipo de expressão e tipo de abuso que ocorre dentro de casa, eu penso o seguinte: na verdade o senhor precisa centrar fogo e as suas energias, e os seus advogados, exatamente aqui nessa denúncia, porque o grave é isso aqui, isso aqui que é o grave.

SR. JOÃO SILVA: Eu tenho consciência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Isso aqui que é o grave, porque quando essas crianças chegam a falar, e o senhor tem conhecimento, eu poderia até repetir algumas coisas aqui, não vou repetir, aqui quando a menina diz, no dia 20, essa daqui é a menor, “Quero ficar na casa da mamãe, às vezes o meu pai pode me ver, só dá uma olhadinha em mim e só vê

eu e ele, aí ele sai”, entendeu, porque no dia no carro me deu o beliscão, aquela história que o senhor acabou de contar aí. E aí ela vai e discorre algumas coisas e fala de uma coisa que não é normal. E quando eu digo isso, quando ela relata também que no carro o pai ficou dizendo palavrões e não sei o que, e disse para a psicóloga: “Não conta para ninguém, cuidado quando você falar, ele falou um palavrão, xingou outro palavrão, aí mostrou a genital e saiu uma coisa branca e não sei o que e tal”. Essas coisas que elas falam aqui, e aí é a minha preocupação, e eu acabei de ouvi-las lá em cima, ouvindo tranqüilamente, num depoimento sem dano, gravei esse depoimento, que eu, por auto-deliberação dessa CPI, sem ser solicitado, eu vou enviar esse DVD ao Desembargador. Então quando eu digo que é preciso centrar fogo, aqui é que reside um grande problema.

[...]

Porque se não houver, porque é preciso que se faça realmente um laudo psicológico e que *isentamente* as crianças sejam ouvidas. Se a Justiça vai fazer isso eu não sei, mas eu vou fazer. A CPI, eu vou requerer pela CPI um laudo psicológico.

.....
SR. JOÃO SILVA: Mas a gente requereu isso, nós requeremos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Um momento doutor, eu sei que o senhor está nervoso.

SR. JOÃO SILVA: Desculpa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a CPI que tem poder de polícia e Justiça, eu farei pela CPI para o nosso juízo, porque o que eu ouvi das crianças é grave.

SR. JOÃO SILVA: Eu sei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que eu ouvi é absolutamente grave.

SR. JOÃO SILVA: Claro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E por que é que eu digo que é grave e sei que pode redundar num problema absolutamente grave para o futuro dessas meninas? É aí que você precisa centrar força para que haja um denominador comum, se essa coisa fique de fato ou provada como mentira ou provada como verdade. O fato é que estava eu e o Senador Virgínio, diante de tudo isso aqui, e elas realmente repetem isso aqui com muita clareza e falam com muita clareza, é que não se dá só ao fato agora do Tribunal dizer que você pode ver. Há uma muralha do tamanho da Muralha da China, dentro dessas meninas, e na cabeça delas, com relação a você.

SR. JOÃO SILVA: Claro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esse seu sonho de querer estar com elas não é tão fácil não para elas.

SR. JOÃO SILVA: Não, não é um sonho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Para elas, hoje, é a pior oferta que se possa dar.

SR. JOÃO SILVA: Mas eu posso explicar isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não, um minutinho. Eu estou, quer dizer, na verdade eu estou, ao invés de perguntar, eu estou é orientando, quer dizer, o que não é nem o meu papel, o que não é o meu papel. Então eu penso, mas você tem advogados, você tem pessoas que vão lhe orientar. O normal é que esse Tribunal requeira laudos, e com pessoas especializadas em depoimento sem dano, dois Estados fazem isso hoje, o nosso faz, a nossa doutora ali na Serra faz, a doutora [...]

SR. JOÃO SILVA: Tem um psiquiatra forense aqui também, pediatra.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o Rio Grande do Sul é a maior especializado do Brasil hoje. Então veja: essa muralha que se formou, essa é a minha preocupação, porque as crianças quando falam e dão detalhes desses abusos que estão relatados aqui, elas falam com uma propriedade que é colocada numa posição, as duas, com relação a você, que nesse momento elas nem o entendem como pai, não chamam como pai, uma cita o seu nome, a outra não fala no nome, não quer, tudo que elas querem no mundo é não ficar perto, é não ficar perto. Essa animosidade, essa prova que tem que se buscar nisso aí é se alguém conseguiu plantar algo tão sólido nessas crianças ou a situação solidificou essa posição dentro delas. Então, *João*, quando eu penso que essa coisa ganhou contornos difíceis, por isso que eu penso: é importante, se você ama as suas filhas, pensar na preservação delas agora, porque penso que essa insistência vai colocar esse caso na rua, vai colocar esse caso na mídia, vai tomar contornos de televisão e páginas de jornal que é possível que você morra chorando e não tenha o amor delas nunca mais, quer dizer, então é preciso que se trate isso de uma forma, quer dizer, eu estou... Eu não estou me entendendo não, eu estou fazendo um papel diferente agora, eu não estou aqui para... O meu negócio não é orientar, o meu negócio não é orientar, até porque nenhum dos dois lados vai dividir os honorários comigo, nem o advogado dela e nem o seu, [...] mas eu, se eu pudesse, e não é o meu papel, não é o meu papel, mas se eu pudesse dar uma orientação, eu diria: “Olha, vamos devagar com esse andor porque o santo é de barro”. Vocês vão devagar com esse andor, trate isso com calma, com sabedoria, sem enfrentamento jurídico, me dá de cá que eu puxo de lá, porque a lesão já está feita na cabeça dessas

meninas. Quem tem o mínimo de bom senso, quem sabe, quem escuta, e do que eu estou acostumado, elas quando falam da pedofilia, *João*, infelizmente, elas falam com contundência, falam com detalhes, é uma linguagem muito solta de quem falou, dá detalhes, fala de coisas que reage com repugnância, assim, coisas que ninguém ensaiou, não é um teatro que elas estão fazendo que deram e pode ser. Eu não estou... Quem sou eu para emitir juízo, aqui a minha posição é de Magistrado, agora quando eu vejo essas duas crianças sendo esticadas de um lado para o outro, as lesões que já foram feitas poderão ser eternas na vida delas e a lesão que está pronta dentro delas, com relação ao pai, você pode não recuperar isso que você quer, principalmente com a decisão judicial.

SR. JOÃO SILVA: Mas eu vou recuperar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Juiz pode morrer lhe dando, e se ela resiste, por isso que eu digo, há uma determinação de prendê-la pela resistência, ordem judicial, você definitivamente conquista a solidez do que está dentro dessas meninas. Eu acho que isso... Agora eu estou falando é como pai, eu estou Presidente de CPI, então eu vou voltar para a minha posição, acordei, pronto.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu que estou dando a orientação aqui sem ser advogado [...]. Então, veja: isso é grave. Então é o seguinte: se eu sou o Juiz desse caso e que o caso veio aqui, está na minha mão, por isso que eu vou requerer, enquanto CPI eu vou requerer, o caso veio para a CPI e eu vou requerer, vou requerer que elas sejam ouvidas *isentamente*, e eu vou requerer esse grupo do Rio Grande do Sul, porque como CPI eu posso requerer quem eu quiser. Eu vou requerer esse grupo do Rio Grande do Sul que escutem, que venham ao Espírito Santo ouvir essas meninas para que nós tenhamos um balizamento, porque nós não podemos ser irresponsáveis, afinal de contas tratam-se de duas crianças, e eu não vim aqui, ouvi a mãe, ouvi o pai e simplesmente escreve no relatório da CPI: “Estivemos no Espírito Santo, ouvimos esse, esse e esse caso e de forma irresponsável vamos escrever dizendo: indicie-se o pai”. Não. “Indicie a mãe porque ela plantou isso no coração das crianças”. Não tem como, ouvindo essas crianças, não tem como determinar um caminho como esse. Então o que eu imagino, por isso que eu lhe perguntei no começo: quando isso tudo veio à tona, em algum momento você teve vontade de procurar a mãe e dizer assim: “Olha, isso daqui é um absurdo, vamos conversar, isso daqui é um mentira”.

[...]

“Quem criou isso, vamos sentar aqui, isso daqui não tem o menor sentido, nós convivemos juntos tantos anos, qual foi a prova

que eu já lhe dei de fraqueza no trato de criança ou no tratamento libidinoso com criança?”. Houve isso, em algum momento você a procurou?

SR. JOÃO SILVA: Procurei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): E aí?

SR. JOÃO SILVA: Ela desligava o telefone na minha cara.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Você comentou sobre isso quando soube disso?

SR. JOÃO SILVA: Procurei ela, o pai dela, o irmão dela, que é advogado, que são pessoas que eram como irmãos para mim, a própria irmã dela que está aqui fora, que eu sempre a considerei como irmã, eu falei para eles: “Eu não fiz isso”, em momento algum ela veio conversar comigo. Ela já entrou sempre entrando com coisas de Justiça. Existe uma coisa dentro do processo que ela falou para mim, só uma coisa para o senhor ver, ela falou que ia acabar com a minha vida e ela está conseguindo. Ela já conseguiu.

Com relação às crianças, eu vou só responder uma coisa para o senhor.

[...] Eu sou pai, eu tenho oito meses sem ver as minhas filhas por uma coisa que eu não fiz, por uma coisa que eu não fiz, por tudo que é mais sagrado na minha vida, eu não fiz. Eu estou aqui, eu não fui convocado, eu estou aqui de plena... Eu não tenho medo de nada, medo de nada, de morrer, de viver, de nada. Eu não fiz isso, nem eu e nem a minha família. Na hora que o senhor tomar conhecimento de tudo que está dentro aqui o senhor vai ver como que são as coisas. Agora eu sei que está sendo prejudicado as minhas filhas, mas olha só, já tem oito meses e a Justiça não resolveu nada.

[...] Só para terminar, só para mim concluir o que o senhor falou. Eu pedi a avaliação, existe um psiquiatra no Estado do Espírito Santo, porque eu busco as coisas, existe um psiquiatra forense, pediátrico, que tem acesso inclusive ao PAVIVIS, porque eu pedi, já pedi em outras coisas que ele avaliasse essas crianças, entendeu? O ideal é que o Fórum, que a Justiça pague ele, que o Dr. Fausto Amarante, e que avalie não só as crianças, como a mim e como à Maria, e o Desembargador pede a mesma coisa, que as crianças, que eu e que as meninas sejam avaliadas por um psiquiatra. O senhor não precisa trazer do Rio Grande do Sul não, que o Dr. Fausto Amarante é professor da EMESCAM.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] Eu acho que a Justiça, para tomar qualquer decisão, tem que fazer isso, ela tem que fazer isso, ela tem que pedir laudos, ela tem que pedir gente especializada para ouvir, ela tem que pedir

laudos conclusivos para que ela decida na vida de criança com laudos conclusivos e nesse caso com pessoas especializadas mesmo, psicologicamente, e a CPI só pode escrever um relatório responsável se tiver laudos conclusivos. E isso é papel da minha CPI agora, isso é papel da CPI, independente do que... Eu posso ceder tudo que eu tiver para o processo, o Juiz, o seu advogado está aqui, o que ele precisar requerer de mim ele vai requerer e vai ter de mim. Se eu peço um laudo, se eu peço para as crianças serem ouvidas, ele requer de mim e eu entrego a ele, coloco a ele, dou a mão dele, como eu posso requerer qualquer coisa. Então veja: essa é a melhor coisa, é esclarecer o depoimento das crianças.

SR. JOÃO SILVA: É isso que eu quero.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É ter a verdade do que as crianças estão falando, é ter conclusões de onde está a veracidade, se é ilação, se é invenção ou se é verdade o que as crianças estão falando, porque o que essa situação já causou de mal a essas crianças, quem as ouve num depoimento, só de começar você já percebeu, e o que elas falam e como elas falam, pode ser uma grande de uma mentira de duas crianças que foram absolutamente bem treinadas, mas pode ser uma grande verdade, que você fala: “Não dá para inventar isso com esses detalhes e falar dessa maneira como elas estão falando”, quer dizer, então nós estamos diante de um impasse. Então veja: de tudo que foi colocado, eu ouvi o tempo inteiro, te dei o tempo todo e vou ouvir todas as vezes que você precisar falar novamente, você vai ter o tempo, o doutor vai ter o tempo, mas o que eu estou dizendo: a minha preocupação é uma preocupação que o problema seu e das suas crianças é exatamente o que elas falam, é o que elas falam. É aqui que tem que esclarecer, é aqui que tem, aqui não dá para ter um digladio, para ter um enfrentamento onde elas vão ter que ficar no meio do tiroteio. É preciso buscar, tecnicamente, é preciso buscar, naquilo que se preparou para isso é preciso buscar técnicos que tenham sensibilidade, capacidade e bom senso para avaliar. Tem mentira? Tem mentira. Não, é verdade? É verdade. Porque eu digo para o senhor: eu estou lutando com isso no Brasil inteiro, veja “n” casos de abusos de pai com filhos, e não é filho de sete ou oito anos não, pai abusando de criança dentro do berço, dentro do berço e com a mamadeira na mão. Eu concluo para o senhor: para mim pode ser o melhor homem do mundo, porque na verdade o pedófilo, ele nunca se apresenta como um monstro; é só uma pessoa que tem uma boa relação, um sujeito a toda prova. O pedófilo, isso é tão abominável, é tão abominável que pedofilia você tem que passar um trator no cara, não é nem um carro, é um trator em cima dele para não sobrar nada, para não ter como levantar nada. Agora eu sei que dura coisa é você ser acusado de pedofilia. Eu imagino, eu imagino como que você está se sentindo, como está aí por dentro, posso imaginar, posso imaginar.

SR. JOÃO SILVA: Não imagina não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Posso imaginar, posso imaginar, porque dura coisa é você ser acusado e acusado dentro de casa, acusado dentro de casa, quer dizer, quem sou eu paro dizer onde está a verdade e onde está a mentira? Agora suponhamos que seja uma bela de uma verdade, quer dizer, você jogado numa arena dessa: é uma coisa deplorável. Suponhamos que seja verdade. Colocar filhos numa arena como essa é absolutamente pior e mais deplorável. Então o nosso dever é ajudar nesse processo. Eu diria ao senhor o seguinte: o que está aqui, quando elas escrevam dizendo assim, no final, e ontem eu vi que a Dra. Margarita diz:

“Esse relatório não é conclusivo, mas os dados revelados pelas meninas M. e G. são de natureza grave – é o que eu estou falando também – e, portanto, necessitam ser repassados a este juízo. As crianças prosseguirão em atendimento até a fim de melhor esclarecimento da verdade e de todos os fatos revelados e tratamentos de possíveis seqüências desses. Qualquer contato do genitor com M. e G. nesse momento colocará em risco o andamento e tal, tal e tal, as conclusões dos mesmos e tal. Nos últimos atendimentos psicológicos realizados, os fatos revelados por M. são muitos graves. Desta vez cita, além do pai, familiares e tal e tal – é o que você acabou de falar aqui – exibicionismo, manipulação – não sei o que e tal. Durante o atendimento realizado junto à terapeuta do programa M. falou: ...”

São aquelas coisas, eu não vou repetir aqui, já foi, está aqui, é um documento que está na nossa mão, para que não fique gravado. Veja, no depoimento aqui ela fala que algumas vezes que lá esteve também estava a sua namorada, a É.

SR. JOÃO SILVA: Isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Não é isso?

SR. JOÃO SILVA: É.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu até gostaria de ouvir a É., se a gente [...]

SR. JOÃO SILVA: Tranquilo.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu estou dizendo assim porque a CPI fica até amanhã, mas a gente pode ouvi-la em uma outra oportunidade.

SR. JOÃO SILVA: Não tem problema não, qualquer coisa que precisar, pode fazer.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Elas citam a É., não citam ela como parte... Não faz qualquer referência libidinosa a ela, mas elas fazem... Afirmam da presença dela em alguns momentos, é a sua noiva, sua namorada e tal. Nós

vamos então ouvi-la também. Veja, *João*, penso que é aqui que você tem que centrar fogo, e aí eu pergunto a você: você teve algum contato, algum comportamento com as suas filhas que levassem a elas esse tipo de ilação, ainda que fosse brincando, tipo elas falam em beijo na boca.

SR. JOÃO SILVA: Sempre beijei as minhas filhas na boca na frente da Maria, como beijo... Porque a minha família é assim, isso é costume, isso não tem coisa, como eu tomava banho com as minhas filhas na frente da *Maria*, como a *Maria* tomava banho com as meninas, como as meninas dormem com a *Maria* na cama dela, como dormem na minha cama. É coisa normal de pai para filho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Nas vezes que ela ia lá, eu perguntei se havia esse beijo na boca e eu disse a ela, porque ela disse que beijava na boca “beijo melado”, o que é beijo melado? O beijo com a língua - ela dizia.

SR. JOÃO SILVA: Nunca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Os pais costumam dar *selinho* nas crianças, nos filhos.

SR. JOÃO SILVA: *Selinho*, é isso aí.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, mas era *beijo melado* – ela falou.

SR. JOÃO SILVA: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então, veja: elas dizem, em determinado momento, eu perguntei onde elas dormiam, alguma vez dormiam separadas, outras vezes dormiam na cama de casal [...]

SR. JOÃO SILVA: Sempre.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] com você e a sua namorada dormia num colchão no chão.

SR. JOÃO SILVA: Isso, nunca dormia junto, sempre separado, sempre separado, e a M. pedia que eu dormisse com ela, ela falava assim: “Papai, desde que eu tinha três anos você não dorme mais com a gente”. Criança de seis anos é uma criança que quer dormir perto do pai, só isso, não há nada. A M. adorava tomar banho comigo. A gente sempre tomou banho juntos. Sabe o que ela adorava fazer? Que eu sentasse no chão da coisa, pegava o meu cabelo e ficava brincando com o meu cabelo, fazendo tipo um *punk* com sabonete, é isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando eu fico imaginando esse depoimento delas, dizendo o que é que levou essas crianças a isso, imagino que num primeiro momento você deve imaginar que é essa relação conflituosa com a mãe, que alguém orientou. Mas fora disso você já imaginou, assim,

tipo: “será que eu fiz uma brincadeira, alguma coisa que levou elas a essa interpretação?”

SR. JOÃO SILVA: Olha, o que eu penso, a Maria é uma pessoa muito inteligente [...]. O senhor vê que os laudos são todos inconclusivos. Eu falei isso na delegacia: tem um momento que ela fala que eu utilizo um dedo para bolinar a M., né?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): As crianças falam isso.

SR. JOÃO SILVA: É, no ânus, está lá na delegacia, é que o senhor não tem todo o acesso a tudo. Engraçado que ela falou o dedo mindinho. [...] As coisas que falam aí, que eu não quero falar, porque é uma coisa absurda, de passar coisa nos seios das minhas filhas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Elas disseram isso.

SR. JOÃO SILVA: É, coisas que nunca tiveram contato, nunca viram isso.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Passava no seio e na boca.

SR. JOÃO SILVA: Eu tenho fotos aqui das minhas filhas, o senhor pode ver e depois passar para quem quiser ver, eu não tenho vergonha de nada, eu estou aqui para ver a verdade. Isso daqui não é cara de criança que está sendo abusada, isso daqui não é criança... É criança feliz. Na escola não tem relato de criança abusada, em lugar nenhum, não tem cara de criança abusada. Só tem uma pessoa que é culpada disso tudo e eu não tenho medo de falar o nome aqui não, é *Maria* [...]. É dela que está saindo isso tudo. Eu não culpo a família dela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor acha que ela preparou as crianças para isso?

SR. JOÃO SILVA: Uma mentira dita mil vezes vira verdade. Existe aqui, eu tenho aqui também, relatos de pais que estão passando pelo mesmo problema. Existe uma desembargadora no Rio Grande do Sul que tem uma tese que chama “Síndrome da abstinência parental”. Se vocês quiserem que eu leia, é mais ou menos tudo que está acontecendo comigo. Tem relatórios num *site*, tem um site na Internet, “Pai legal”, de pais separados, relatórios de pais que estão presos, que estão passando por isso. Isso é uma coisa que eu até queria falar, é uma coisa importante: eu acho que a CPI tem que punir, mas punir o verdadeiro pedófilo, que a CPI não seja utilizada, não seja utilizada por ninguém para atingir outro, entendeu, porque é muito fácil, hoje, fazer isso.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Espera aí, senhor. Eu estou lhe ouvindo direitinho, eu tenho

tratado com o seu advogado, só peço que o senhor não passe do limite. A CPI não está sendo utilizada para punir ninguém. Primeiro, quem pune é a Justiça. Se no final nós chegarmos a uma conclusão de relatório, quem pune é a Justiça, a CPI não pune ninguém. Nós estamos apurando pedofilia no Brasil e todos os casos de pedofilia que nos chegam, o senhor desculpa, mas aqui [...]

SR. JOÃO SILVA: Eu falei errado, não foi esse termo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] o que tem aqui é a fala de duas crianças que acusam o pai de abuso, entendeu?

SR. JOÃO SILVA: Eu posso corrigir, porque às vezes no intuito a gente fala coisa que você não pensa. Me desculpa, mas o intuito é o seguinte: vocês falaram que vão formar leis.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Nós não estamos a serviço de ninguém, não estamos a serviço de ninguém. Nós estamos a serviço de combater pedofilia e chega um caso da nossa mão que poderia ser daqui e ser do mundo, como nós temos do mundo inteiro, nós temos do mundo inteiro, nós temos do Brasil inteiro, nós temos de São Paulo, do Rio, do Rio Grande do Sul, casos que chegam todos os dias. Aqui há uma contundência de depoimento de criança que eu preciso ouvir o pai. Essa CPI não está a serviço... Eu não sei nem quem é essa ex-mulher sua, nunca nem ouvi falar na minha vida.

SR. JOÃO SILVA: Eu não falei isso, o senhor me desculpe, eu não falei isso, eu não falei nesses termos, se o senhor entendeu isso... Eu falei o seguinte: que a CPI não tem propostas de formular leis que combatam a pedofilia? Foi isso que eu falei, que na formulação dessas leis tenha esse cuidado para que pais não sejam acusados de coisas que não façam.

.....

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Olha, a nossa lei é fazer lei para proteger crianças de abuso. Agora se o cara faz uma denúncia caluniosa, um falso crime, ele já está cometendo o crime, já existe lei para isso. Os seus advogados estão aí. O sujeito que faz uma comunicação de falso crime, já tem lei para isso. E se o cara acusa o outro de um crime que ele não cometeu, ele vai ter que responder por aquilo, quer dizer, nesse momento a CPI exerce o seu poder investigativo e quer ajudar a elucidar, quer ajudar a elucidar, até porque fomos lá, ouvimos as crianças, ouvimos quem denunciou e estamos ouvindo aqui agora.

SENADOR VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Presidente, duas coisas que estão aqui sendo pesadas e avaliadas. Primeiro, é essa questão que ele está colocando em dúvida de que a CPI não sabe o que está fazendo e não sabe para onde vai, essa

questão de estar orientando para que é que deve ser dirigida a CPI. E, segundo, é que desde o princípio ele vem colocando uma ênfase muito grande que a avaliação tem que ser do psiquiatra e não do psicólogo. Eu quero dizer para ele que o psicólogo também tem o direito de avaliar. Existe o psicólogo forense, o psicólogo na linha cognitiva, ele é preparado para o desenvolvimento afetivo da criança. O analista, como psicólogo analista, também tem o seu valor e tem a sua competência. [...] O psiquiatra, ele é bem vindo, assim como o psicólogo também é bem vindo. Essa é uma situação e a questão da CPI, nós já temos as normas, sabemos para que estamos aqui, o que estamos fazendo, o seu caso não é o primeiro e eu acho que o senhor não está aqui para uma autodefesa de querer fazer um discurso de justificativas. Eu acho que deve se ater a responder às questões que estão se colocando em dúvidas e pensar no bem-estar da criança e não do senhor e nem da sua esposa ou da sua ex-esposa. Então eu acho que a CPI deve dar continuidade, dentro desse prisma: o senhor responda o que lhe é perguntado e a gente então pergunta aquilo que nós achamos necessário e daremos o parecer. Agora o nosso Senador Magno é um companheiro, ele procurou gentilmente, movido pelo amor, de orientar e mostrando os seus sentimentos pelas crianças. Eu estou vendo, aqui dentro da minha forma de verificar as coisas, que pouco o senhor está pensando nas crianças. Está pensando no resultado, se atendo muito à questão da forma da separação, à questão de pensão, à questão disso e daquilo outro. Isso pouco nos importa. O que importa é a segurança da criança, e as crianças, como disse o Presidente, as crianças não estão bem, elas têm uma muralha de resistência. Se é induzida ou não, isso nós veremos depois, mas o que nós queremos pedir é que o senhor se contente de que as suas crianças não estão interessadas em lhe seguir no momento. Então aguarde mais um pouco, só isto, e que o senhor responda aquilo que lhe for perguntado. Nós não estamos aqui para ser orientados para que é que vai servir a CPI. Então poderá haver uma discussão jurídica, nós estamos aqui bem assessorados de pessoas na área jurídica, que estão nos orientando e que estão trabalhando conosco. É uma equipe, não é apenas o Senador Magno Malta. E eu, como Relator, Sub-Relator desta CPI, eu gostaria, então, que o senhor tivesse um pouco mais de atenção nas perguntas do Presidente e que respondesse aquilo que lhe for questionado.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu, como presidente desta CPI, não posso permitir que se faça um relatório sem que nós tenhamos laudos. Eu vou requerer, solicito à assessoria que requeresse, para que possamos votar na terça-feira em Brasília, eu vou requerer um laudo psicológico das crianças e um laudo... Eu acho que o momento, *João*, agora, é nós esclarecermos onde há verdade e onde há mentira com relação à questão das crianças aqui, onde elas estão falando a verdade, onde elas foram induzidas ou não, é isso aqui. Para nós é isso aqui. O resto, você tem advogado competente, negócio de Vara de Família,

de partilha de bens, de pensão, isso daí você tem. O [propósito] da CPI é esse: o meu fato determinado não trata de nenhuma questão fora disso aqui. Nós vamos tratar dessa questão aqui, disso que está aqui, do que elas falaram à CPI. Eu volto a reiterar: eu não estou mexendo com nada fácil, eu não acho que isso é fácil para ninguém, não acho que estar sentado no seu lugar é a coisa que eu não desejo para ninguém, estar sentado na sua cadeira, eu acho que é absolutamente ruim, absolutamente... Eu acho que o sujeito senta aqui, senta na desvantagem, senta na desvantagem, e eu quero ter essa compreensão o tempo inteiro, como tenha a compreensão o tempo inteiro com tanta compreensão. Eu disse a seu advogado, no começo, eu disse a ele: se ele requerer que a sessão seja fechada, eu quero fechado, escuto ele fechado, ele não me disse nada. O que eu quero é compreender esses casos tratando com a maior dignidade o sujeito que se assenta aqui do meu lado, porque eu sei que se assenta na desvantagem e não há que se tripudiar num momento tão difícil da vida de uma pessoa. Então é o seguinte: você tem um problema e o problema é qual? O que as suas filhas falam. Pronto. É aqui que tem que centrar. Elas foram induzidas, elas foram preparadas? Alguém tem que escrever isso, alguém tem que dar um laudo disso, como alguém tem que escrever se não foram induzidas, ou elas falaram a verdade ou mentiram, elas foram preparadas, realmente para que você recomece um processo de reconquista das suas filhas, de retomada do sentimento das suas filhas. E o que eu digo a você, sem querer te desiludir, vai ser um caminho longo para você, um caminho longo para você conquistar, para você andar, que não se dará somente com a canetada do Desembargador, vai ser um caminho longo para você reconquistar, para você reconquistar, e eu torço para que um laudo pericial dessa natureza diga que é mentira o que estão falando, de coração eu falo isso para você, eu torço para que isso ocorra o mais rapidamente possível, que se elucide e que se resolva.

Então eu, na verdade, eu não tenho nada mais para lhe perguntar. Vou, enquanto CPI, tenho a informação que nós já votamos requerendo processos à CPI, vou votar na terça-feira requerendo que essas crianças sejam ouvidas a pedido da CPI por técnicos dessa área para que nós tenhamos embasamento, não custa nada e aí você tem um grande advogado do seu lado que pode requerer a mesma coisa ao Tribunal, para que se tenha um laudo conclusivo de onde essas crianças tiraram essa história, quem plantou isso nessas crianças, quem não plantou, onde elas criaram a história, onde não criaram, onde tem verdade. Eu acho que há um problema aqui que é esse, quer dizer, se puxa para lá, puxa para cá, acabou dando nisso e aqui é o ponto onde está. Eu vi as fotos aí, obrigado. Para a gente poder ajudar a resolver esse problema eu torço para que o final seja um final satisfatório, que não tenha lesões, quer dizer, lesões, é igual quelóide, você toma um corte, fica aquele lagarto lá que ninguém tira nunca mais, mas pelo menos que feche, que cure, fica uma cicatriz feia, mas que cure. Eu não

tenho nenhum desejo de que você, profissionalmente, moralmente, enquanto cidadão, seja jogado no bueiro, eu acho que isto não é o interesse nem meu, nem da Comissão e nem de ninguém. A minha tentativa é que isso se esclareça e a CPI se instalou exatamente para buscar o que é o nosso fato, que é a proteção das crianças. Eu não sei se você quer falar mais alguma coisa, mas eu estou satisfeito, eu ouvi as suas ponderações, as suas considerações e esse é o caminho que a CPI vai tomar. Em havendo necessidade, num outro momento, eu o chamarei, eu o chamarei, depois que tiver comigo esse laudo depois que esses psicólogos, requeridos por essa CPI, isentos, que não sejam daqui do Estado, ouçam essas crianças. Penso que os seus advogados farão a mesma coisa, os seus advogados farão a mesma coisa e eu repassarei ao Dr. Minhoni o meu áudio das crianças, o doutor também pode requerer para ele, para que eu possa lhe passar todos os áudios, o que aconteceu aqui, as notas taquigráficas e todas as gravações dessa oitiva, é só o senhor requerer.

.....
Está suspensa a sessão e nós retornamos às 14h30.

Os depoimentos colhidos por esta Comissão, como se vê, dão bem a nota da dificuldade dos trabalhos de investigação de muitos dos relatos de abuso sexual contra crianças (em virtude da possibilidade de ocorrência da chamada “síndrome de alienação parental”, fenômeno psicológico que a técnica de *depoimento sem dano* – tema discutido em profundidade por esta CPI, como se verá no momento adequado – busca superar para atingir a *verdade real*, essencial ao processo penal). As filhas de *João Silva* e *Maria Silva*, supostamente vítimas de abuso, foram ouvidas por esta CPI na mesma oportunidade, em sessão reservada, com utilização do mencionado depoimento sem dano – contando com o imprescindível apoio de psicólogos e assistentes sociais.

G.: Meu nome é G²²².

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): [...] Muito bem. Tudo bem, G.?

²²² Nome ocultado com vistas a impedir a identificação da vítima.

G.: Tudo. Ai, minha mão!

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Você que apertou a minha mão.

G.: Eu sei.

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Você que é forte.

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Enquanto a M. conversa com a gente, você podia fazer um desenho desse para nós, né?

G.: Eu sei disso, só que eu tenho vergonha de mostrar porque eu tenho medo de ficar famosa. Se aparecer esse monte de câmera na minha casa!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Já pensou?

G.: Por isso eu não quero mostrar para ninguém!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, entendi. Mas você vai ficar famosa mesmo, porque os seus desenhos são muito bonitos. Só que se você disser que você não quer a gente não vai mostrar para ninguém e nem dizer que foi você que fez.

ORADORA NÃO IDENTIFICADORA: [ininteligível] quem desenhou foi ela?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É uma artista essa menina! Não é?

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Quem fez esse desenho?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu vou falar com a J. Com a G..

G.: Olha só, quem é você?

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Eu? Eu me chamo Virgínio. Eu sou professor.

G.: Ah-hã.

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Eu trabalho com crianças e com adolescentes.

G.: Está bem. E você quem é?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu não sou um desenhista bom igual a você não, mas sei desenhar também. Eu me chamo Magno Malta, o meu negócio é cantar e fazer música.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você gosta de música?

G.: Sei. Bom, eu gosto de música, eu gosto das mais movimentadas.

ORADORA NÃO IDENTIFICADORA: Você sabia que ele é pagodeiro?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Do que você gosta?

G.: Bom, um dia eu tenho que trazer meu *MP3*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você gosta de pagode?

G.: Não.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não gosta de pagode?

G.: Posso contar, mas fechem a porta porque quando eu falo assim pode me atrapalhar.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, *tá* bom [ininteligível].

G.: Está bem. Olha só, vou contar o que houve. Olha só, olha. Olha só o que o meu pai me fez. Olha só, olha, ele enfiava o dedo no meu ânus, ânus e depois logo quando tirava ele passava o dedo sujo, sujo, sujo, depois que ele tirava e passava na gente. Eu e minha irmã!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É?

G.: E depois sabe o que ele fazia também? Que ele, olha só, olha só! Olha só e ele, e o negócio da brincadeira do beliscão, ele sabe o quê? Olha só, sabe o quê? Ele beliscava a gente para nos agredir só para convencer ser eu a M. de fazer, de fazer com que eu, com que a gente, a gente, com que ele fizesse com que a gente deixasse ele passar a mão na nossa gata e no nosso peito!! E ele, ele sabe o quê? E ele... E ele também sabe o quê? E ele também mexia, ia no *peru* até sair um líquido com uma, da mesma cor que o *peru* do meu, que a cor do *peru* do meu, que a cor do mesmo líquido da mesma cor que o, da mesma cor do líquido que saía do *peru* do meu cachorro, o Dick. E também queria passar no nosso peito e na nossa boca.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Passava o líquido no seu peito?

G.: E na nossa boca. Entendeu? E olha só, olha, e ele também, e olha só, olha e também, olha só, na verdade, e na verdade, olha só, na verdade, a gente não havia nenhum sabe o quê? Não havia nenhum *site* de pedofilia. É que a gente só inventou, ou sem querer, entendeu?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, *tá*. Você quer água, G.?

G.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu vou pegar para você, pode deixar.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Então não tinha site no computador não, né?

G.: Sei, que a gente só inventou sem querer, entendeu, porque a gente estava muito confusa. Usa, Usa, entendeu? Porque a gente teve medo da mamãe, da nossa mãe não acreditar na gente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...] Você tem saudade do seu pai?

G.: Bom, olha só, olha, bem, acontece que olha só, mais ou menos. E também, olha só, olha. Olha só... E também, sabe o que ele fez também? E também ele disse que se a gente, a gente contasse para a minha mãe isso, a gente ia apanhar feio.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele alguma vez te bateu?

G.: Bom, olha só, não me lembro. Foi tanto tempo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você gostaria de ir à casa dele, passear com ele?

G.: Não, não quero! Não quero mais, entendeu? Depois do que ele fez comigo, nunca mais!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Depois que vocês contaram para a mãe de vocês, como é que ele ficou?

G.: Bom, eu não sei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você não foi mais para lá, depois que você contou?

G.: Não fui mais, porque cancelaram a visita.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você viu ele alguma vez de novo?

G.: Bom, faz um bom tempo que não vi.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você acha que se você visse ele, assim, você ia ficar brava? Você ia...

G.: Não, e se eu visse ele eu ia ficar traumatizada.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas eu não sei o que é traumatizada não. O que é traumatizada?

G.: Olha só, olha, é com medo dele fazer uma coisa pior comigo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Entendi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando ele fazia essas coisas com você e com sua irmã, ele falava o que depois? Pedia desculpa: “Papai errou”?

G.: Bom, olha só...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ou pedia para não contar para ninguém?

G.: Ele pedia para não contar.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele falava se vocês contassem que ele ia fazer o quê?

G.: Que a gente ia apanhar feio.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí vocês ficavam com medo?

G.: Sim, a gente ficava com medo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Tanto você quanto a M.?

G.: Tanto eu quanto a M.. E olha só, olha, e também, e tem mais, mas, por favor, me ajuda a resolver o meu problema. Eu e a minha, e a M. já sofremos demais.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Olha só, a gente está aqui para tentar resolver o problema seu. Você não precisa ficar nervosa, não precisa ficar preocupada, *tá?*

G.: Eu sei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então, aí a gente assim, está fazendo esse monte de perguntinha para poder te ajudar a resolver o seu problema. Porque a gente precisa entender, G., o que aconteceu.

G.: Eu sei disso, entendeu? E olha só, e também o pó branco, branco, e também o pó branco, a gente, olha só, olha, você viu o pó branco, a gente, a gente também sem querer inventou porque a gente teve medo da mamãe não acreditar na gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É?

G.: E de ficar brava conosco.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas esse pó branco era pó branco de quê?

G.: Bem, olha só, eu não sei muito bem, olha só, olha só, pelo jeito eu acho que esse pó branco eu não sabia muito bem como é que ele era, era. Mas eu achei que fosse cocaína.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas você tinha visto o pó branco?

G.: Bem, olha só, olha, o pó branco, olha só, eu não vi, olha só...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você inventou essa história toda ou você viu o pó branco e achou que era cocaína?

G.: O pó branco? Bem, olha só, olha, o pó branco, bem, olha só, olha só, olha... Olha só, olha só, o pó branco, o pó branco é, a história do pó branco, olha só, olha. Olha só. Olha só, eu não sei se tinha pó branco, é que eu *tô* tentando.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você não lembra?

G.: Eu não me lembro.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não tem problema você não se lembrar não. Não tem isso que você contou que o seu pai fez com vocês?

G.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso aconteceu uma vez só ou muitas vezes? Duas vezes... Você lembra, mais ou menos, como é que foi? Se foi mais de uma?

G.: Bom, olha só, olha, ele fez isso comigo, ele fazia comigo toda, ele fazia comigo toda... Minha, ele fez isso comigo sabe quantas vezes? Ele fez isso comigo umas... Sabe o quê? Umas sete vezes.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não precisa saber o número não, só para a tia saber se foi mais de uma vez ou se foi uma vez só. Então foi mais de uma, *né?*

G.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Com a M. também, ou com ela uma vez só?

G.: Com a M. também fez.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você assistia quando ele... Ele fazia isso na sua frente?

G.: Fazia sim.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E fazia em você na frente da M.?

G.: Claro!

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Vocês quando iam para a casa dele, vocês ficavam lá, vocês dormiam em um quarto separado ou dormiam junto com o papai?

G.: Bem, dormia junto? Olha só, olha... Olha só, de vez em quando, eu dormia num quarto separado, mas depois, mas depois eu posso dormir junto dele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a M., como é que era?

G.: A M.? A M., bem, é a mesma coisa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E era na mesma cama?

G.: Bom, olha só, olha. Não me lembro como é na mesma cama.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você lembra se quando você ia para a casa dele, se antes de subir, você já ficava brava, você já ficava com medo? Você sabia que era ruim o que ele estava fazendo, ou você só descobriu depois?

G.: Bem... Bom, olha só, olha... Eu logo, logo eu já estava percebendo que isso que ele estava fazendo era errado, que pai não faz isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E aí você ficava, você ficava brava, assim?

G.: Eu ficava muito nervosa, eu ficava apavorada e já muito nervosa. Daí eu ficava tão nervosa que meu estômago até doía até eu sentisse vontade de vomitar.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E alguma vez você falou com a sua mãe assim: “Ai, mãe, não quero ir para a casa dele.”, você falava?

G.: Bom, olha só, olha.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pode lembrar.

G.: Bom, não me lembro, olha só, eu não consigo me lembrar bem, olha só, olha. Bem, olha só, olha, olha só, é que eu pensei que tinha, olha só mãe, olha só, quer dizer, olha só, é que eu pensei que tinha, eu ficava muito, é que eu ficava apavorada, é que de vez em quando, é que de vez em quando, teve uma vez quando eu peguei amigdalite eu não fui, entendeu?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você pegou amigdalite para não precisar ir, ou você queria ir na casa dele?

G.: É claro. Bom, eu gostei de ter pego amigdalite, só que eu peguei uma gripe.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, sim. Mas você preferia ter pego amigdalite ou ter ido para a casa dele?

G.: Eu preferia pegar amigdalite.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: G., e quando o seu pai fazia isso ele fazia em que lugar da casa?

G.: Bom, olha só, olha. Ele fez isso na casa da namorada dele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas em qual cômodo da casa, no quarto?

G.: No quarto.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quem é a namorada dele?

G.: É uma loira chamada É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ela viu?

G.: Bom, ela viu.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ela achava o que, falava o que?

G.: Não me lembro se ela viu. Bom, olha só, olha. Bem, eu não me lembrava muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não tem problema se você não lembrar.

G.: É claro, porque afinal não tem problema se lembrar, *né?*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Claro. E seu pai também tinha casa ou ele morava junto na casa da namorada É.?

G.: Ele morava junto na casa da namorada.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então toda vez que vocês iam para a casa dele era essa casa que ele ia?

G.: *Ah-hã.* Também...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ela morava lá com ele? Ou ela morava em outra casa também?

G.: Ela morava junto com ele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então onde ela ficava quando você ia dormir na casa com ele, G.?

G.: Olha só, olha. Quando eu ia dormir, bem, olha só, olha. Olha só, na cama, a cama, olha só, eu, o meu pai, a minha irmã dormíamos numa cama de casal e ela dormia em baixo, no colchão.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: No mesmo quarto?

G.: No mesmo quarto.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então, deixa eu entender: você e sua irmã dormiam na cama de casal, a É. dormia embaixo no colchão, e o seu pai dormia aonde?

G.: Junto com a gente, e também ele dava beijo na nossa boca, boca e ainda por cima lambido.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a namorada dele via também?

G.: Via isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E seu pai... Era uma casa ou um apartamento?

G.: Era um apartamento.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Para a tia saber, alguma vez a namorada dele fez alguma coisa assim, com vocês também, ou foi só ele?

G.: Bem, olha só, olha... Bom, olha só, a gente, eu não me lembro muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, *tá*... E você não lembra se ela sabia ou não?

G.: Não me lembro se ela sabe.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Só para a gente saber.

G.: *Ah-hã*.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E seu pai namorava com ela na frente de vocês também?

G.: Namorava sim, na frente da gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Fazia o quê?

G.: Bom, dava beijo na boca dela. Ela... Olha só, olha... Beijo na boca dela e também olha só, olha, e todos os gestos como se tivesse namorando.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É? E como é que é namorar?

G.: Não me lembro muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você lembra se eles namoravam sem roupa ou com roupa?

G.: Bom, olha só, não me lembro se namorava com roupa ou com roupa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: *Tá*.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eles brigavam muito?

G.: De vez em quando.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas brigava por causa de você?

G.: Bom, não sei muito bem, foi tanto tempo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ou por causa de sua irmã?

G.: Bom, eu não sei bem. Entendeu? Porque algumas vezes a gente esquece.

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Quem fazia comida em casa?

G.: Fazia em casa?

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Sim.

G.: Bem, a gente ia no restaurante porque não tinha forno no apartamento.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E lá na casa do seu pai, vocês faziam mais o quê? Assim, você tinha um lugar para você brincar, tinha... Você assistia televisão, tinha computador, tinha o quê?

G.: Computador? Bem, é só no apartamento?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É, no apartamento.

G.: No apartamento não tem TV a cabo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí não tinha *Cartoon*, não tinha *Nick*, não tinha *Discovery*, não tinha nada?

G.: Não tinha isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí você assistia o quê?

G.: Bem, olha só, bom, costumava mexer no *PC*, entendeu?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: *Ah-hã*.

G.: E olha só, e também, e também me lembro de jogo impróprio para menores de 16 anos, anos que eu [ininteligível] comum e não devolveu.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele te deu... Eu não entendi. Ele te deu esse jogo?

G.: Bom, olha só, olha, olha só, olha! Olha só, olha só, olha, olha só, mas só que, olha só, o jogo, ele sabe que esse jogo tinha cenas de nudez.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você lembra o nome do jogo?

G.: É *Decimes* (Falha) normal.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas aí ele deu para você e depois ele pegou de volta?

G.: Bom, ele não pegou, ele não pegou de volta, ele ficou.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ele não deixou você levar para a sua casa esse jogo que ele te deu?

G.: *Ah-hã*. Porque o jogo era de 16 anos, eu só tenho 13. E naquela época que aconteceu esse problema eu tinha 12.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você falou com ele na hora que... Depois que ele te deu o jogo, assim, quando você viu

que tinha cenas de nudez e era impróprio para menores de 16 anos, você falou com ele: “Pai, esse jogo não é para mim”?

G.: Bom, eu falei, olha só... Eu disse, bem, eu falei, só que daí ele disse que ia trocar, mas na verdade não trocou, porque ele me enganou.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não te deu outro jogo?

G.: Não me deu.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí você ficou sem um e sem outro?

G.: Eu sei disso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas você acha que o jogo está lá na casa dele ainda?

G.: Bem, não sei se ainda está, porque faz um bom tempo que eu não vou. Não vou mais lá porque cancelaram a visita depois desses abusos que ele fez da gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quando você contou para a mamãe, o que a mamãe fez, G.?

G.: Bem, ela teve que ligar para a advogada.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: O que elas conversaram?

G.: Bom, olha só, eu não... É que eu fui para o quarto brincar e eu não escutei muito bem o que estavam dizendo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas aconteceu o que depois disso tudo? Depois que ela conversou com ela? Depois que você contou, ela conversou com a advogada...

G.: Sim, depois a gente foi lá no [ininteligível] contar.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Contar o quê?

G.: Contar o que houve.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E depois disso você viu o seu pai?

G.: Depois disso fez um bom tempo que não fui vê-lo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí você foi um monte de vezes lá no [ininteligível], né?

G.: Ah-hã.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você lembra que você conversou comigo lá? Depois a gente só conversou duas vezes.

G.: Eu sei disso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você conversou mais com a tia D., pintava, lembra?

G.: Eu sei. Você acha que é verdade o que eu disse?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu acho que se você falou a verdade está tudo certo, não é? Porque a gente tem que contar a verdade.

G.: Eu sei, também, olha só, olha... E olha só, e na verdade, também, ele também, na verdade ele não vinha na minha escola e não veio na minha escola nem cinco vezes e nem o diretor, ou o porteiro fizeram nada, entendeu?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele foi...

G.: A gente só inventou isso porque a gente, porque a minha mãe estava tão nervosa, mas tão nervosa que a gente acabou inventando.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu entendi. Você está dizendo que vocês, porque a sua mãe está tão nervosa você [...]

G.: Porque isso é grave.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [...] foi lá, mas que não é verdade. Vocês inventaram, porque vocês estavam preocupadas, porque vocês estavam confusas, não é isso?

G.: Porque a gente estava preocupada.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas você está falando que vocês inventaram. Vocês inventaram juntas, né, você e a M.?

G.: Eu e a M. inventamos juntas.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Que o seu pai tinha ido a sua escola, mas ele não foi nem uma *vezinha*, ou foi?

G.: *Ah-hã*. Sei. E também sabe o que mais ele fez comigo também? Olha só, olha, olha só, olha e ele também mexia na nossa perereca. Também da M.! E ele só fazia conosco, mas com outras, outras, mas eu acho que com outras crianças também. Eu acho.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que você acha isso?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A gente perguntou a mesma coisa. Por que você acha?

G.: Eu acho, bem, porque eu não me lembro muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você já viu alguma outra criança lá na casa dele, G.?

G.: Outra criança?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Além de você e da M.?

G.: Bom, olha só, olha, eu não me lembro muito bem, entendeu? Que foi tanto tempo que eu me esqueci.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você acha que ele era uma pessoa má?

G.: Bem, olha só, olha, bom, olha só, olha, bem, olha só, bem que agora eu percebi que ele é mau.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas no início você achava que ele era bom?

G.: *Ah-hã*, ele fez isso comigo desde os sete anos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E com a M.? Desde pequeninha ou desde que ela fez...

G.: Desde que ela era pequeninha.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você sempre viu?

G.: *Ah-hã*, eu via. Deixa eu beber uma água?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Deixo, deixa eu ir lá pegar água para você, *tá*?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: Hein, G., quando vocês iam lá para casa, quem que cuidava de vocês, assim, botava vocês para tomar banho?

G.: Bem, olha só, tomava banho a gente fazia isso, bem, olha só, bem, olha só, dava para tomar banho, olha só, olha, bem e olha só, olha.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pode parar e lembrar se você quiser.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pode ter calma, não precisa ter pressa para você responder não, *tá*? Você estava com sede, pode tomar água primeiro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está mais calma?

G.: *Ah-hã*. O que você tinha me perguntado mesmo?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então, eu tinha perguntado para você, G., quando você estava lá, quem que cuidava de vocês, quem colocava vocês para tomar banho, quem arrumava, que quem dava comidinha para vocês?

G.: A gente fazia isso sozinha de vez em quando.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quando não era sozinha?

G.: Bom, olha só, olha... Bem, bem, bem, bem a namorada dele pedia.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela ajudava vocês, *né*?

G.: Bem, mas na verdade, mas só que fazia isso só para enganar a gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Como assim, me explica?

G.: Bem, porque eles faziam só para mostrar que de vez em quando deixaram... De nos fazer maldade, só que na verdade eles continuam fazendo maldades com a gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Continua até hoje?

G.: Bom, desde... Bom, até quando foi que eu, até quando foi que eu disse para a minha mãe, mãe, mãe, uma parte do que houve e ela, e pediu para cancelarem a visita.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você gosta da namorada dele? Ela é gentil, ela é boazinha?

G.: Bom, olha só, olha só, bem, eu não sei, bom, não sei bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela era legal com você? Ela te levava, assim, no *shopping*, algum lugar?

G.: Bom, não.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ela, quando ela conversava com você, ela conversava, assim, boazinha, ou ela gritava, era grossa, ou falava coisa ruim? Como é que era?

G.: Bem, olha só, olha, bem, olha só, de vez em quando ela costumava gritar no nosso ouvido.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É? Por quê?

G.: Bem, olha só, olha, é só para ela, sabe por quê? Olha só, bem, eu não sei, eu não me lembro muito bem por que.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E seu pai, como é que é? Ele era bravo, ele brigava, ou ele era bonzinho, calminho, assim? Disso você lembra?

G.: Bem, isso eu não me lembro.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: G., como é o nome da namorada do seu pai?

G.: É.

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É novinha ela?

G.: Bem, eu não sei bem. Acho que, eu não sei, eu não sei quantos anos ela tem. Eu me esqueci.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas ela é mais nova ou mais velha que eu, assim? De olhar, olhando...

G.: Bom, olha só, olha...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela parece mais com você, ou mais com a Shirley? O que você acha? De idade, assim?

G.: Bom, eu não sei muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, mas não tem problema.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Acho que ela parece mais com a mãe dela. Ela parece mais com a mãe, não é?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Será que é? É da idade, mais ou menos da sua mãe.

G.: Não sei muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não sabe definir, né?

G.: Não sei muito bem como definir isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pois é. E, assim, tem alguma coisa que você queria nos contar que nós não te perguntamos, G.? Que você esqueceu e você lembrou depois?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Quando nós estávamos subindo, na hora que a sua mãe chegou, eu e você e a M. estávamos subindo, aí você falou para mim bem assim, que hoje você queria contar tudo, né? Que era a chance da sua vida.

G.: Ah-hã.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí, de repente, alguma coisa nós podemos ter esquecido de te perguntar. Tem alguma coisa que você queria falar e que a gente não te perguntou?

G.: Bem, olha só, olha só, deixa eu tentar, deixa eu tentar pensar...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pode pensar, organizar a sua idéia, não precisa ter pressa.

G.: Ah-hã. Ah, deixa eu ver... Olha só, olha... E também, e também, olha só, olha... E também, olha só, olha... E também na verdade aquele tombo que eu levei, aquele tombo que eu levei quando eu estava correndo gritava a minha mãe, mãe, ela não me empurrou, eu só tropecei na ponta do pé.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É? E por que você falou que ela tinha te empurrado? Ela estava atrás de você?

G.: Bom, não sei bem, entendeu, quando eu olhei para trás vi que não tinha ninguém, entendeu?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas aí você falou para a gente porque você estava brava com ela?

G.: Não sei, entendeu, é que o meu pai disse que ela empurrou, mas na verdade, aquele tombo que eu levei, eu não, é que eu não fui empurrada, eu só tropecei na ponta do pé.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Igual a gente tropeça de vez em quando, *né?*

G.: *Ah-hã.* Eu sei porque eu só estava correndo para regar a planta, as plantas.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Estavam precisando ser regadas?

G.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas, então, em algum momento você acha que você estava brava com a sua mãe, por isso que você falou que foi ela que este empurrou?

G.: Não, foi meu pai. Me disse, porque ele viu meu estado.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, entendi.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: Você se machucou, G.?

G.: Eu me machuquei? Bem, eu me machuquei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você machucou como?

G.: Ralei o meu joelho.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Deve ter doído, hein?

G.: Eu ralei o joelho e essa parte do queixo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso foi quando? Foi antes de você contar para a sua mãe essas coisas todas?

G.: Foi antes de eu contar.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Aí o seu pai viu o seu estado e você falou o que para ele?

G.: Bom, eu falei que, eu falei que eu tropecei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quem você acha que é mais bravo, seu pai ou sua mãe?

G.: Bom, olha só, bom, olha só, eu acho que os dois têm o mesmo temperamento.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas os dois são calmos, ou os dois são nervosos?

G.: Olha só, olha, bem, os dois, olha só, bem, eu não sei muito bem.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então, *tá.* Eu não tenho mais perguntas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu também não.

G.: *Ah-hã*, sei, mas, por favor, me ajudem que hoje em dia eu não quero, eu não quero morar com esse sujeito! Sujeito chato, entendeu? Porque eu tenho medo dele fazer uma coisa pior ainda.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas como você não quer que sua mãe disse, sua mãe disse que é para você não ir...

G.: Bom, olha só.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Por que você não quer? Por que você acha ele chato agora?

G.: Bem, porque depois do que, depois dessa maldade que ele fez comigo eu não quero mais.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E foi sua mamãe que falou para você assim: “G., é... não vai mais morar na casa do seu pai não.”?

G.: Não, ela disse, ela disse, não [...]

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ou você que sente isso no seu coração?

G.: Bem, olha só; eu sinto no meu coração que ele, que ele não é pai, que ele não é uma pessoa boa, boa, e que fez coisas que pai não faz.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E sua mãe é boa?

G.: *Ah-hã*, ela é boa, e sempre cuidou de mim tão bem.

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Quem dá mais presente para você? Sua mãe ou seu pai?

G.: Bom, eu não sei muito bem.

SEN. VIRGINIO DE CARVALHO (PSC-SE): Mas eles dão presente?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Esse vestido bonito quem te deu?

G.: Minha mãe me deu.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E esse casaco *fashion*?

G.: Minha tia.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E essa sandália, toda cheia de *negocinho*?

G.: Bem, é emprestado da minha tia.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, então, *tá bom*.

G.: Mas, por favor, ajudem a resolver o meu problema depressa! Que eu não quero morar com ele. Ele é mau!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E o que você acha que resolveria o seu problema, G.?

G.: Contando a verdade!

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E essa verdade que você contou? Ou tem mais alguma coisinha que você esqueceu?

G.: Bom, olha só, olha... Bem, eu acho que é só isso que eu sei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Está jóia...

G.: Entendeu? Minha mãe nunca fez nada ruim com a gente.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A gente... que você está falando que você quer que a gente te ajude, a gente vai tentar te ajudar, sim. Só não pode ficar tranquila, até hoje você não esteve na casa dele, né?

G.: *Ah-hã*, sei. Obrigada, gostei de vocês, vocês poderiam me ajudar, entendeu, porque eu não quero morar com esse cara, aquele que machucou... Com o meu ex-pai, ele é mau.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não, não, fica tranqüila, você não vai precisar morar com ele não.

G.: Entendeu? Eu não quero que ele... Ele pode fazer coisa pior comigo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pode deixar, *tá*?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: Agora a M²²³. que vai conversar com a tia e com os tios. A gente estava fazendo colarzinho. A gente está na moda, não é M.? Você quer sentar aonde, gata? Você quer sentar no tapetinho, você quer sentar na cadeirinha, você quer sentar aonde? Na cadeirinha? Quer ficar na cadeira azul, na cadeira verde, na cadeira rosa ou nessas cadeiras pretas, aqui?

M.: Na cadeira rosa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Pede para trocar de lugar com ele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: *Aê*, ele está na cadeira rosa!

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas eu gosto da cadeira preta, viu M.?

²²³ Nome ocultado com vistas a impedir a identificação da vítima.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Você sabe quem é esse povo todo? Nem sabe, *né*? Então, a tia Lú vai apresentar esse povo todo para você.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: Eu vou sentar no azul para combinar com a minha roupa. Está bom assim?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A tia Jocélia você conhece. Conhece? Você conhecia a tia Catarina? A tia Catarina, a tia Catarina é maior legal. Ela que tem um monte de pirulito ali. E vocês, quem são?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Acho que ela também gosta de rosa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu também gosto de rosa, olha a minha roupinha.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E vocês quem são? Pergunta para esses meninos aí quem eles são.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: O meu marido também gosta de rosa. Ele veio assim para combinar comigo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Olha, esse é o tio Magno e esse é o tio Virgínio. Acertei? Então, pois é, M. A gente vai mais uma vez te amolar com esse monte de história que eu sei que você já contou. Pode ser, mais uma *vezinha*? Então, a G. estava contando para a gente um monte de coisa. Só que, você sabe, *né*, esse negócio de Justiça, a gente tem que contar tudo de novo. Você pode ir lembrando o que aconteceu e ir contando para a gente?

M.: *Ah-hã*. Desde que a G. tinha uns dez ou nove, eu tinha, eu era bem pequeninha e não me lembro direito, só que ele, o *João*, ele não é nada bom, nunca foi.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele nunca foi bom, *né*?

M.: É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA 1: E por que você acha que ele nunca foi bom?

M.: Ele dava um pozinho branco que eu acho que era cocaína. E também ele, para mim, não é um pai bom. Para mim ele não é pai, não é.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele não é um pai bom. E, além desse pozinho branco, que você acha que é cocaína, o que mais, assim, que ele fazia? Porque a G. já contou um monte de coisa aqui para a gente também.

M.: [ininteligível].

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Por exemplo, quando você ia na casa dele, assim, a primeira coisa, você ficava preocupada de ter que ir para a casa dele, ou você ia feliz?

M.: Preocupada.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Preocupada, porque aconteciam umas coisas meio estranhas, não é?

M.: É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quais eram essas coisas estranhas que aconteciam lá?

M.: Coisas estranhas?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É. Você não precisa ter vergonha, assim, da gente não, *tá*? Porque a gente, todo dia a gente ouve um monte de histórias dessas que acontecem.

M.: Olha, ele... Também dava um beliscão que até ficou roxo aqui.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Beliscava aonde? Na perna?

M.: *Ah-hã*.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Na barriga também?

M.: *Ah-hã*.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E mais aonde?

M.: E nas... Por trás... E também... Ele chamava um monte de coisa, um monte de amigo dele para... E quem tinha filho para fazer umas maldades. E eu vi que fazia um montão de coisa ruim.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É? Que coisa ruim?

M.: Por exemplo, é, deixa eu ver... Aí, aí ele balançava o *peru* às vezes e saía um liquidozinho, e aí ele passava e aí enfiava o dedo dentro, dentro da *perereca*.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E da *perereca* e no... Ou era só na *perereca*? Depois o que ele fazia com isso? Ele lavava a mão?

M.: Não. E ele usava luva para não deixar marca.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele jogava a luva fora?

G.: Eu vim buscar meus coelhos!

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [ininteligível] Os coelhos dela.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Cadê seus coelhos?

G.: Não, eu sei.

M.: Aí também, ele, também...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Se você quiser água você fala com a gente, *tá*? Pode ficar tranqüila, se quiser mais uma balinha daquela gostosa.

M.: Aí ele chamava o chefe dele, [ininteligível] um negócio... Aí... Ele também fazia maldade. Ele dava, e também... Obrigava a cheirar cocaína.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Obrigava quem cheirar?

M.: Eu e a G., e os outros pais [ininteligível] com os filhos.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você cheirou alguma vez?

M.: Não, eu fui um dia cheirar só que ele percebeu, aí [ininteligível] e bem forte e aí eu não segurei [ininteligível].

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Quem desmaiou?

M.: Eu e a G.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: você e a G.?

M.: É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você viu? [ininteligível] Como que cheirava o pozinho?

M.: [ininteligível]

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas a G. falou que ela não tem lembrança não. Que ela não se lembra não se esse pozinho era cocaína ou não.

M.: Só que tinha cocaína. Eu lembro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas como é que você sabe que é cocaína? Você é tão pequenininha.

M.: É que eu percebi que era cocaína.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Alguém falou para você que aquilo era cocaína?

M.: Não. Só que eu percebi.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E seu pai morava sozinho ou ele morava com outra pessoa?

M.: Ele morava com outra pessoa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Era uma casa ou apartamento?

M.: Apartamento.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele morava com outra pessoa. Era quem?

M.: Com a namorada dele, É.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É, e ela era boazinha ou era má?

M.: Fingia ser boa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Era que nem aquele menino do desenho que você estava falando, *né*? Ela fingia ser boa. Mas ela alguma vez te bateu, ou fez isso que ele fazia com você.

M.: Não me lembro direito.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E você lembra se o seu pai namorava com ela na frente de vocês?

M.: Namorava.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E namorava tipo de quê? De dar a mão, de dar beijinho no rosto, como?

M.: Na boca.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Na boca?

M.: E você lembra se eles namoravam com roupinha, ou sem a roupa?

M.: Sem roupa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E dava para vocês verem? Igual novela! Não pode não, *né*?

M.: É. Quero sair.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Quer sair? Deixa eu só te perguntar mais duas coisas?

M.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu ia perguntar se seu pai, assim, quando ele beijava vocês, beijava no rosto ou em outro lugar?

M.: Ele dava beijo de língua na boca.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Na boca? E você disse que ele botava o dedo na sua *perereca*...

M.: E no ânus.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E que mostrava o *peru* para vocês. Foi isso que você falou?

M.: *Ah-hã.*

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ele alguma vez fez com o *peru* dele, ele fez igual, colocou dentro da sua *perereca* ou dentro do seu ânus?

M.: Nos dois.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, *tá*.

M.: Foram as duas coisas.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Está bom. Tchau. Vai lá com a Marcinha. [...]

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu posso chamar a M. de novo, só que daí eu acho que tem que ser sozinha. Tem que explicar para ela que a G. falou que o negócio do [pó branco] foi inventado.

A diretora da escola onde matriculada a suposta vítima “G.” também foi ouvida por esta Comissão:

SRA. C. F.²²⁴: A mais velha, a G. Ela foi da turma da minha filha aos cinco anos e elas estudavam em uma escola, que fechou e a gente abriu uma turma de alfabetização, eu tenho uma creche.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E a senhora era a professora da classe dela?

SRA. C. F.: Não, eu era diretora, mas eu acompanhava aqui. Só tinham seis crianças na sala.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Sei.

SRA. C. F.: E tinha... Essas seis crianças, tinha uma professora, uma auxiliar que ficava especificamente com ela, aos cuidados dela, nos cuidados dela, específicos. E eu acompanhava de perto, porque as questões comportamentais dela necessitava às vezes.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: O nome da escola a senhora falou?

SRA. C. F.: *Jardim de Infância*. É uma creche.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, Jardim de Infância é o nome da escola.

SRA. C. F.: É... [...] Tipo uma creche.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ela tinha até seis anos. Nessa época, os pais ainda conviviam juntos?

SRA. C. F.: Conviviam. A M. nasceu naquele, nesse ano. Eu tenho até fotos das visitas que fizemos à casa dela.

²²⁴ Nome ocultado com vistas a impedir a identificação das vítimas.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Então, neste caso, então, ela tinha um comportamento normal, quer dizer, normal à altura do problema genético, não é.

SRA. C. F.: Não, olha aqui: qual é a questão que talvez eu fosse colaborar de alguma forma? Quer dizer, quando ela, eu a conheci, eu conheci através da minha filha porque era da mesma idade. Quando ela foi para a minha escola, eu conversei com os pais, obviamente, quando você vai a uma escola contratar os serviços, *né*, e foi o pai dela que foi, que procurou, que ele que atuava mais.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Se fazia mais presente.

SRA. C. F.: É, ele que ia e determinava, e ele... Ele afirmava para mim que ela era autista. E eu discordava dessa afirmação. A princípio, discordei, achava que não tinha uma característica de autismo, porque ela tinha um relacionamento com outras crianças, assim, tinha troca, tinha ofensas, brigas, ela queria ofender uma pessoa ela chamava de *grande, vermelho, né, poste de cachorro fazer xixi*, entendeu? [risos] Então, assim, autista...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não faz isso.

SRA. C. F.: *Pra* fazer isto, não é... Nenhum, eu desconheço, *né*? Nessa área.

E, mas tinha uma questão que eu colocava para o pai e é isso que eu coloquei para mãe e a mãe há pouco tempo falou, de tanto que eu falava. Eu falava assim: “Por que vocês insistem numa coisa que não é?” Então assim, de fato, o que me parecia e o que eu disse para... Até várias vezes, parecia até leviano da minha parte dizer, mas me parecia que havia necessidade de um sujeito doente. Então, se fazia naquela estrutura, aquele sujeito doente, aquela menina tinha que ser doente. Para aquele relacionamento continuar ali. E aí o tempo todo justificando. Questão do autismo, do autismo, eu dizia: “Não parece, não tem, não tem”.

Só que ela tinha uma fala que era assim: ela gritava o tempo todo pedindo socorro: “Socorro, me salve!” “Seus canibais, suas [ininteligível] assassinas”, “Não me detenha, não me detenha!”. Era esse o discurso. Eu via isso como? “Não me detenha...” Eu entendia que era esse lugar meio psicótico que tentavam botar, estou dizendo levianamente [ininteligível], havia esse tipo de análise, porque eu entendia que era um lugar de doente que eles queriam que ela ficasse. E ela pedia socorro. E ela falava: “Não faça isso comigo”, e havia um movimento do corpo.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E isso partia do nada?

SRA. C. F.: Do nada, ela estava em sala, ela desenhando assim ela gritava: “Socorro! Me solte!” Eu falava assim, um dia eu falei: “G., para, ninguém está te machucando!” “Não faça isso, não me machuque, não me machuque! Você me machuca muito, você

está me machucando!” Aí eu falava: “O Conselho Tutelar aqui vai me pegar.”

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E como a senhora percebia que o pai e a mãe dela seguravam em torno dessa questão da doença da G.?

SRA. C. F.: Autismo. Ela é autista.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E como eles lidavam com isso?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Quando a senhora falava para ele que ela tinha essas reações, porque... Como é que eles...?

SRA. C. F.: Quando eu falava, ele falava que era decorrência do autismo, que já estava estudando, tinha autismo segundo o espiritismo, tinha milhões de justificativas que eu discordava. E quando eu dizia que eu discordava, ele dizia que havia especialistas que tinham, que estavam nesse caminho, eu falava: “Tem laudo?” “Não, não tem laudo.” Não tinha nenhum especialista com laudo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Até ali não tinha laudo?

SRA. C. F.: Não tinha laudo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Hoje em dia acho que tem um laudo.

SRA. C. F.: De autismo?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É.

SRA. C. F.: Ele nunca me apresentou laudo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não, mas deve ter sido depois que ele [ininteligível].

[...]

Coisa mais recente.

SRA. C. F.: Só que ele, ele reagia assim, ele reagia: “Eu sei, eu cuido, eu estou sabendo.” E ela apagada.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ah, entendi.

SRA. C. F.: Ela não respondia.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso é o que eu queria saber.

SRA. C. F.: Um dia, eu fui à casa deles levar a minha filha, que hoje, por sorte, eu não deixei minha filha sozinha. [ininteligível] que é da mesma idade assim. E me impressionou, porque eu fiquei lá, fiquei junto com a minha filha, que eu tenho esse comportamento, assim, eu não deixo na casa de parente, não deixo dormir fora, [são] alguns cuidados que eu tenho, um pouco

neurótica, tal e ela, naquela época, com 6 aninhos, foi visitar a casa da amiga, eu fiquei junto.

E me chamou a atenção que ela abriu um armário lotado de fita VHS na época.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Quem que abriu?

SRA. C. F.: A mãe, para me mostrar que durante a gravidez, quando ela soube que estava grávida, o pai começou a fazer coleções de fitas, que não tinha DVD, era fita na época. Sete anos atrás, né? Sete anos atrás. [ininteligível] H. está na sétima, ela repetiu.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Quando ela [Maria] ficou grávida da M.?

SRA. C. F.: Da M.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Gravada o quê? Gravada...

SRA. C. F.: Não, era fita de...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: De filmes.

SRA. C. F.: De Disney, de tudo o que você imaginar infantil.

Quando ela ficou grávida, ele começou a colecionar. Aí, eu saí de lá impressionadíssima, porque quando você fica grávida, vai ter um filho, a última coisa que você pensa é ver televisão. Eu penso assim, você vai brincar, trocar fralda, ter móbile, ter música. Você pensa que a criança vai ver televisão, um neném?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E era a segunda gravidez já, não é?

SRA. C. F.: Estava na segunda, mas aquilo tinha sido para a G. E aquela coisa eu falei: “*Maria*, mas que coisa, você queria uma criança passiva?” Porque quem assiste a televisão é um passivo. Não é? Um sujeito que fica... E eu me indignei com aquilo, porque eu achei assim, falei: “O que você quer com essa criança sentada no sofá?”

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então as fitas seriam para a G. assistir.

SRA. C. F.: G., é G.. Foi na gravidez da G.. Eu só sei... Sei quase nada da M.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah, tinha sido ainda na gravidez da primeira?

SRA. C. F.: Da... É, a G. foi feita essa coleção.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Que já estava com 6 aninhos.

SRA. C. F.: Que já estava com seis anos, foi feita uma coleção. Ela abriu um armário, tipo assim embaixo, e em cima tinha uma TV, tinham duas camadas.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Durante os 6 anos [ininteligível].

SRA. C. F.: Mas foi, começou assim que soube que estava grávida. Eu falei, mas isso aí, aí eu falei: “*Maria*, você não acha que a G. devia ser mais ativa? Devia mais ir na casa das colegas, conviver mais? Porque ela... Ela tinha, por exemplo, quando eu dizia assim para ela, que eu falava assim: “G., por que você está falando isso, me salve, me salve? Por quê? Para quê?” Aí ela falava assim: “Não faça isso comigo, não me detenha, não me detenha, você não poderá me deter!” Aí, havia um comportamento físico, ela fazia isso e ficava assim.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso com seis anos?

SRA. C. F.: Seis anos. Aí ela ficava com a mão, “Não me detenha!” E ela fugia da sala. Então as crianças corriam para buscá-la para a sala, “Vem G.! Vem G.!” Aí puxava, ela gritava. Aí ela ia com o corpo, ela liberava o corpo por aí e falava assim: “Socorro, não faça isso comigo!” E um dia, eu tinha essa teoria de que o pai o mantinha nessa prisão psicológica. Era uma coisa intuitiva. Sem provas, sem nada, é leviano da minha parte estar falando isso, mas era o sentimento que eu tinha. Mas que era uma coisa. Esse cara presente o tempo todo, indo no supermercado com ela, indo não sei o quê com ela, indo com ela, ele vendo TV com ela, CD com ela, é sempre uma coisa com a outra. Ele com ela e ele que dizia.

Quando eu falava assim, um dia ele chegou para buscá-la e ela falou: “Não faça isso comigo, você não pode fazer isto comigo, você não pode”, mas essa fala era repetida várias vezes por dia.

Na outra escola, ela é tão inteligente, ela é muito inteligente. A gente estava estudando, seis anos, arte rupestre. Ela fez um desenho e rabiscou assim, aí ela falou assim: “Ó, é arte rupestre.” Aí eu falei: “Verdade”, bem caracterizado assim, ela dava forma às coisas.

E o que acontecia? Ela se masturbava muito.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ah é?

SRA. C. F.: Muito, muito. Abria a *perereca*, enfiava o dedo lá dentro, tirava a *aguinha* e desenhava no chão.’

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Que é isto?

SRA. C. F.: Uma nojeira, uma nojeira, era o tempo todo lavar a mão, lava, lava, aquela coisa. E tinha essa coisa de ficar o tempo todo em cima do [ininteligível].

Tinha uma angústia estranha, era isso, meleca, meu nariz também desenhava com a meleca, no chão, e a gente falava, as crianças falavam: “Que porcaria, G.! É nojento isso!” [ininteligível]

E teve um momento, porque eles estudavam o Espírito Santo. Qual era... Como foi a questão da colonização e tal. E quando foi a formação dessa sociedade brasileira. Da vinda dos portugueses, e tinha os índios, os italianos, e tinha... E nisso a gente falava de cada um. E falava do nascimento. Por isso o nascimento da M. foi tão forte, porque a gente viu a mãe grávida, visitou a mãe pós-parida, então foi uma coisa muito forte. E uma mãe fez parto de cócoras e mandou as fotos para sala. Tinha feito parto de cócoras de um dos meninos, e foi exposto, e ela, eles estavam no período de alfabetização, o trabalho que eu faço é uma alfabetização que é em processo, visando, ele é totalmente voltado para a teoria da Emilia Ferreiro, não sei se você conhece.

A teoria da Emilia Ferreiro fala de estágios, de hipóteses. E ela estava na hipótese que chama silábico; ela usava uma letra para cada sílaba. Para cada sílaba falada era uma letra representada. E ela já fazia associação do valor sonoro da letra, por exemplo, “Da”, ela usava o “A”. Entendeu? Então o “A”, a vogal, como ela vêm mais forte e a consoante ela dissolve ali, então, não existe fonema, [ininteligível] fazia essa representação.

E a primeira vez que ela escreveu uma frase, foi: “Doeu na vagina”. *O, E, U, A, A, I, A*, por causa dessas fotos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora comentou isso com os pais?

SRA. C. F.: Não, mostramos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mostraram?

SRA. C. F.: Mostramos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [ininteligível] mostrou?

SRA. C. F.: Mostramos, porque foi um avanço de escrita, eu não tinha nem... Só que ela olhou aquela foto, o parto natural, e falou, “Doeu na vagina”. Aí todo mundo ficou assim. Mas como, G., doeu? Ela falou: “Dói, dói, dói, dói, doeu, doeu”, aí ela repetia, repetia. Tudo era repetido.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E qual foi a... Quando você falou isso para os pais dela, qual foi a reação?

SRA. C. F.: Não, todo mundo felicitando, por ela estar no silábico.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas ninguém fez menção ao conteúdo da frase?

SRA. C. F.: Não. Não. Era sempre muito com o pai que eu falava, sempre muito com ele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso que eu ia perguntar agora. Como que era o relacionamento dessa família com a escola? Quem ia na escola? Quem ia na reunião de pais?

SRA. C. F.: Era ele.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Como ele interagiu com a parte técnica da escola com os outros pais.

SRA. C. F.: Ele que tomava a frente. Eu achava que a *Maria* recuava muito, na minha opinião, e o *João*... Papai *João*, fala papai *João*, papai *João* o dia inteiro. A fala desse pai, e eu achava que ele tomava a frente, a impressão que eu tinha é que ele desmerecia um pouco essa mãe, isso é análise que a gente faz dentro de escola, quando você vê o contexto. Eu achava que ele desmerecia essa mãe, essa mãe não bancava esse lugar, por isso eu tinha um certo receio de um quadro meio psicótico, de que o lugar da mãe não estava muito...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele ficava meio pai e mãe, não é?

SRA. C. F.: Quando eu indiquei a escola que ela falou assim, para, ele que cuidava dela, porque ele ia no supermercado, era ele com ela, tanto que eu o encontrava, eu falava: “O *João*, O G.!” e ele falava “Tudo bem?” E passava meio direto. E eu falava “G., G.” e ela falava assim: “Calma, o extraterrestre está vindo nos buscar”. Sempre teve essa fala comigo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora falou que a filha da senhora é mais ou menos da idade da G.

SRA. C. F.: É, verdade, doze anos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então assim, acontecia de vocês se encontrarem em festinhas de coleguinhas? E como é que era? Quem estava junto? Era o pai, era a mãe que costumava ir junto?

SRA. C. F.: Geralmente, essas festinhas, as crianças já iam um pouco sozinha, eu não me recordo muito bem disso. Eu recordo da *Maria*, de uma vez, [ininteligível] cebola, depois que ela já tinha saído da escola, eu fui. Estava a *Maria* com ela, mas em festas...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E como que era a conduta da mãe com ela, nessa situação que a senhora viu?

SRA. C. F.: Ria...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [ininteligível].

SRA. C. F.: Quando ela falava, cuidadosa. O quarto dela, destoava da casa. O quarto dela era lindo e a casa toda ajambrada assim, aqueles negócios, aqueles móveis mais ou menos, e o quarto dela *super*, assim, cheio de brinquedinhos, tinha um escorrega, super... O quarto dela “bombava”, sabe, destoava. Tinha cor.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [ininteligível] substituía às vezes o presente pela presença, não é? O presente por você presente.

SRA. C. F.: É, o quarto dela, a mãe, a mãe fazia muito plantão.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É isso que eu ia dizer: a questão profissional da mãe, fazia com que negligenciasse.

SRA. C. F.: É, a mãe fazia muito plantão. É muito tranqüila a mãe, sempre muito tranqüila assim. Nunca transpareceu para a gente, papai *João* era uma fala assim, coisa, mas nunca transpareceu... Eu achava assim: quando ele chegava, que ela tinha essa fala com ele “Me salve, me salve!” “Você não irá me deter!” E eu não via ela fazendo isso com a mãe. Quando ela fazia comigo, por exemplo, que ela falou: “Sente, sente, sente, que os extraterrestres estão vindo nos buscar, aguarde”, a mãe riu. Foi a última vez que eu a encontrei assim, num parque, ela devia ter uns oito, nove anos, a mãe riu. “Ah, G.”, fez assim.

Eu falei: “G., você ainda está esperando os extraterrestres?” Porque ela sempre [ininteligível], e ela fala para mim assim, a mãe dela fala assim: “C., C., G., da sua escola!” Aí ela: “Não lembro dela, não lembro dela, lembro da filha, a filha, Helena, a filha.” E ela sempre falava que a Helena aceitava... Aceitava a condição dela.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora disse que ela falava que quando o pai chegava, ela falava: “Você não conseguirá me deter”. Mas como o pai reagia quando ela fazia isso?

SRA. C. F.: Indiferente. Mas isso era uma fala constante. Era uma fala, vamos dizer, seis horas que ela ficava na escola, ela passava praticamente 80% falando isso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas quando o pai estava perto, ele não valorizava isso?

SRA. C. F.: Não... Era doença, era o autismo. “Ela faz isso porque a célula se desloca, que tem um monte de médico amigo meu que falou”, e daí ele falava isso. Sempre justificando em cima.

Quando, isso foi um ponto que eu achei interessante, que me chamou a atenção. Quando terminou o ano, teve a formatura, o casal, tudo, eles foram na formatura, foi o período que a mãe dela [da] M. ficou mais ausente, não sei por causa disso, você tem um neném você está dentro de casa amamentando, esse pai tornou-se presente. Eu fiz a indicação de algumas escolas. E a turma toda foi para uma escola, que a proprietária da escola é psicanalista. Eu indiquei e falei: “Todas as turmas tem crianças com necessidades especiais.” Tinha atendimento, tinha estagiário, tal, achava que era uma escola legal para a G.

Ele foi e veio me cobrar, a mim, assim, agressivo mesmo, dizendo que era um absurdo eu ter indicado uma escola que a proprietária era uma psicanalista. E aquilo, eu logo pensei, ele não quer que ninguém se intrometa nessa relação, só que eu não via esse lado da história. Você está entendendo?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Parabéns. Ele viu isso. Ele viu isso. Ele viu isso, identificou isso.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [ininteligível] tem uma palavra forte hoje, porque ele só queria que fosse observado por um psiquiatra, no caso da menina não é o psiquiatra, é o psicólogo, é o psicanalista.

SRA. C. F.: Ele falou: “Odeio psicanálise, não acredito na psicanálise.”

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É a discriminação do traço.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele tem uma relação de saber bem.

SRA. C. F.: É, ele sabe muito, ele sabe tudo. Ele sabe. Ele sabia o que ele estava dizendo. Então, não tinha o que eu discutir com ele, por quê? Apesar dele não ter laudo, ele sabia que era autismo, ele sabia que era não sei o quê... Quando ele veio, virou, falou assim: “Como é que você tem a coragem de indicar uma escola que uma psicanalista [ininteligível].”

.....
ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Professora C., e nessa questão toda, ele... Ele alguma vez, em nenhum momento ele falou de tratamento para a criança?

SRA. C. F.: Falou, falou de tratamento assim... Neurologista.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Entendi.

SRA. C. F.: Coisa física.

.....
SRA. C. F.: [...] que eu lembro que eles moravam num apartamento no Jardim da Penha, bem simplesinho, depois eles até mudaram para um apartamento melhor e foi aí que rompeu e eu não fiquei sabendo, só fiquei sabendo depois que eles haviam separado e depois que o caldo entornou que chegou a mim, porque uma mãe de aluno que é muito amiga dela, me contou e eu fiquei naquela história, porque eu tive um caso de uma criança de dois anos e meio que me contou que estava sendo abusada, eu tentei de tudo, ficamos um ano e meio, e eu não consegui nada e a criança, relatando, então eu já tinha aquilo, eu tenho uma agonia disso [ininteligível] não confia em ninguém, assim, e dentro da escola, assim, tem o rapaz que conserta, eu, isso eu não permito que entre, não permito que fique em banheiro. Eu não permito que horário

comercial, sabe, vá consertar uma coisa. Porque eu duvido até da sombra. Então, mas eu, por Deus, a masturbação da G., não me passava na cabeça que era isso.

Depois que veio a tona, que eu fiquei sabendo, a primeira coisa que me fez foram aquelas fitas. Porque aquela menina passiva, assistindo uma TV, sentada no sofá, Deus sabe. E o desligamento que ela ficava naquela coisa, sabe? [...] Então assim, para mim [ininteligível] eu posso estar sendo leviana, isso é que eu quero deixar claro. Porque eu tenho de dados é isso. Eu tenho detalhes que me fizeram repensar aquilo que eu pensava, falei: “Poxa”. Então, será que aquela masturbação que ela, enfim, ela está tendo algum tipo de estímulo? Será, não sei.

Porque eu entendia criança com *down*, *down* tem essa característica, já é, em geral, alguns *né*, já tem a sexualidade muito à flor da pele. Ela não. Ela é uma menina que é linda, é uma coisa, assim, ela tinha expressões, sabe?

Agora, tinha medo. Por exemplo, maquiagem, morria de medo, ela tinha muitos medos.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ela quando deixou a sua escola, foi por questão da idade?

SRA. C. F.: Da idade.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E essa outra mais nova colocaram na sua escola?

SRA. C. F.: Não, não. Ele se aborreceu comigo mesmo. A mãe sempre falava bem, assim, mas ele, quando veio: “Como você indica uma escola que a diretora é psicanalista?” Aí depois, agora, do caso passado eu falei: “Pô, psicanalista dentro escola é até uma coisa preventiva, porque, se o cara se incomodou, é porque ela de alguma forma isso tem uma função.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É o que incomoda ele, *né*?

SRA. C. F.: Ele se incomodou. Ele veio muito aborrecido comigo. Ele achou aquilo um horror da minha parte. Ele achou que era, que eu tinha feito uma coisa, que ele fala assim: “Escola, quem tem que cuidar de escola é educador, não é psicanalista.” Eu falei: “Mas os educadores estão lá dentro.” Ela é uma excelente psicanalista e excelente educadora. Eu fui funcionária dessa proprietária dessa escola. E adorava trabalhar com ela.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Até porque a maioria de quem faz psicanálise, geralmente são pessoas pedagogas e tal.

SRA. C. F.: E eu vou falar sinceramente. A gente, em sala de aula, você... Eu, quantas vezes precisei recorrer à análise porque é uma coisa, como dizem, uma profissão impossível também, como a psicanálise. A educação é uma profissão impossível. Então trás angústia.

Agora, ela tinha associações importantíssimas, que eram de se considerar, também. Quando ela chamava a gente durante o [ininteligível], achava aquilo muito chique, ela se aborreceu, porque a professora falou: “Senta e vai fazer atividade”, aí ela levantou e falou: [ininteligível] Lessie fazer xixi”, Lessie é o cachorro dela.

Eu achei aquilo o máximo, eu falei: “G., vou usar isso para sempre para ofender uma pessoa” [risos]. [ininteligível], o que é um hidrante vermelho, ela falou aquilo na calçada que fica, que os bombeiros usam para tirar a água. E ela, bom.

A explicação dela, eu falei: “G. você é o máximo”, fala sério. E teve, tinha uma pessoa que trabalhou comigo, que era muito mal vista assim pelo, sempre vista como a jararaca da escola. Aí um dia ela falou assim, preciso encontrar o Tiranossauro Rex Maldição das Trevas. Falei: “G.”, “Tia, preciso encontrar, preciso encontrar.” E essa pessoa escrevendo, ela sentou na mesa da frente: “Ufa! Encontrei o Tiranossauro Rex. Gente, o Tiranossauro Rex” [risos] Aí eu falei: “Gente é ela o Tiranossauro Rex” “Hum-hum, o Tiranossauro Rex, a Maldição das Trevas”. “Sou eu?” Aí eu falei: “Pô, não tem definição melhor.” Olha a inteligência da menina! Ela sabia que aquilo, tipo assim, era dura, era difícil de tratar, todo mundo achava ela cascuda, e ela definiu como Tiranossauro Rex, a Maldição das Trevas.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora falou que ela tinha vários medos. Maquiagem?

SRA. C. F.: Maquiagem, máscara, maquiagem, teatro, essas coisas um pouco de fantasia, tinha medo. A gente comprava os... Tem uma maquiagem de...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Látex, eu sei qual é.

SRA. C. F.: Só que é para a pele.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Certamente não gostava de palhaço.

SRA. C. F.: Não. E aí ela, a professora de artes fez, ela entrou num pânico, em pânico, aí ela virou para professora de artes falou assim: “Só podia ser você, sua [ininteligível] cheia das tintas, e tinha que fazer isso.” Aí a professora falou: “G., eu não fiz por querer!” Aí ela falava: “Não chegue perto de mim, só podia ser você, você não podia ter feito isso. Você não podia.” Isso é a fala assim, e nesse português que eu estou te falando, com seis anos, “Não me detenha, você não irá me deter, não faça isso comigo. Você está me machucando, você está me machucando, me solte, me solte.” E ninguém segurando, ficava: “Me solte, me solte, não faça isso comigo, não faça isso. Suas [ininteligível] assassinas, seus canibais. E era assim o dia inteiro.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Seria a fita que ela assistia?

SRA. C. F.: Todo mundo achava que havia uma reprodução de um vídeo mas...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não.

SRA. C. F.: E ela... O corpo fazia, aquela coisa, tipo. Um corpinho assim [ininteligível] abria e fechava, como se, e eu, imaginava que era uma coisa emocional que estava assim gerando em torno dela, que ela queria sair fora. Para mim era uma questão mais psicótica, como se quisesse botar ela no lugar de louca e ela queria se livrar daquilo, porque queriam que ela fosse louca. A impressão que dava, no casal, é que precisavam daquela menina doente para sustentar aquela relação. A impressão, levianamente falando.

Não tenho dados, não pude ter dados, não consegui ter dados. Todos os encaminhamentos que eu fiz foram recusados, pedi, procurei, procurei psicanalista, fui atrás, discuti, tentei levá-los, não, não queriam. Aí era assim, espiritismo, não sei que, era tudo, menos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ele é espírita?

SRA. C. F.: Não, eu vi o livro. Eles estavam buscando explicações do porque a G. era assim, e a mãe tinha um livro “O autismo segundo o espiritismo”.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: [ininteligível] um pouco de autismo?

.....
ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Síndrome de autismo, mas então quer dizer, também não afirmou que ela é autista, [ininteligível] que ela tinha síndrome de autismo.

SRA. C. F.: Pois é, mas aí, se você analisar, ele na minha [ininteligível], ele quis isso aí.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Claro, claro.

SRA. C. F.: Porque esses vídeos é uma forma de você isolar. O seu filho tem que ir para o mundo, tem que ir para o parquinho, tem que ir lá para fora, e não ficar vendo vídeo. Vídeo é um detalhezinho na vida do sujeito, de vez em quando. Ele não pode ser o centro da vida do sujeito, você entendeu? Assim que ela nasceu, ela já tinha fita de vídeo para ver. E quando a coisa estourou e a coisa foi para o jornal e vocês devem ter conhecimento de que a coisa foi para o jornal e estourou e todo mundo ligou o nome à pessoa, porque, [...] aquela coisa e tal, aí uma mãe que é amiga dela, a mãe de aluno que é até aluno meu lá, falou assim: “Nossa, C., você sabe que a imagem que me vem quando eu fico, sem eu conversar nada com ela, foi eu chegar naquela casa, estava

ela no sofá com aquele cara vendo vídeo”. Aí eu falei: “[ininteligível] que você tinha?”

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [ininteligível]

SRA. C. F.: A G., o *João*, ela falou: “A qualquer hora, a qualquer hora do dia, eu ia conversar com a menina, ela ia [ininteligível].

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela presenciava?

SRA. C. F.: Ela presenciava os dois no sofá. E aí a *Maria* justificou que a G. ficava quietinha. Essa hora ela ficava quietinha. Então, não dava trabalho. Ela não saía falando essas coisas. Da hora do vídeo era uma hora que ela ficava quietinha. Que não dava trabalho. Então.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A senhora era Diretora da escola, não é? E os professores dela? [ininteligível]

SRA. C. F.: Concordavam. A gente discutia em reunião. A gente compartilhava da mesma opinião. Tanto que nesse dia que ela se tocou na vagina e a professora ficou chocada, assim. Porque estava se falando de outro assunto e ela, a professora associou por causa das fotos que estavam expostas na parede da sala.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A senhora lembra o que estava sendo tratado?

SRA. C. F.: Estava falando sobre o Espírito Santo.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: A história da cidade.

SRA. C. F.: Os portugueses.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Coisa de história.

SRA. C. F.: Na área de história. E ela escreveu. “O que você escreveu?” “Doeu na vagina”. Aí a professora falou assim: “é por causa da foto do T., da mãe do T. tendo neném”. E só pode ter sido, porque a gente falou de tarde. Aí falou todo mundo.

Só que a professora, ela saía com ela segurando, porque a mão ficava aquela nojeira. Então segurava na mão, ia para o banheiro e falava, vamos lavar a mão. Sabão de coco. Tinha uma auxiliar só para ela.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Só para ela?

SRA. C. F.: Só para ela, para tirá-la, para levar para sala.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Na escola, tem sempre uma pessoa que fica só para ajudar a professora?

SRA. C. F.: É, porque ela saía muito da sala. Ela fugia muito. E esse dia que ela desenhava, um desenho lindo assim, e gritava, “Socorro! Você está me machucando, não faça isso comigo, não faça isso” [ininteligível] a professora de artes

[ininteligível]. G., aí porque você está falando isso? Por quê? O desenho, um céu, uma coisa toda linda!

.....
A mãe fala que tem os desenhos dela, eu posso pedir à mãe esses desenhos e retomar alguma coisa na memória, mas ela fala: “Eu tenho”, porque a gente entrega para a família.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora conversa com a mãe hoje?

SRA. C. F.: Ela me ligou, ela me ligou logo quando a coisa foi para o jornal. Ela me ligou.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ultimamente a senhora tem falado com ela?

SRA. C. F.: E encontrei no *shopping*, só. Encontrei tens umas duas semanas. Aí a G., aí ela falou, umas duas não. Umas três semanas, aí ela falou, eu falei assim: “E aí? Como é que está?” Ela falou assim, ela está bem, porque ele continua não vendo. [ininteligível]

Mas ela falou para mim porque ela relata, o que ela relatou no jornal, que aos nove anos começou a contar. E que é isso. Chegou para mim com a mesma história, da escola que ela está também agora, não sei se isso chegou a vocês... [ininteligível]

[...] essa outra pessoa que está acompanhando a *Maria* disse que a G. falou que uma pessoa dentro da escola falou, se o seu pai pode fazer, eu também posso. E que a G. relatou isso, com todas as letras, nunca relatou tão claramente. Numa viagem [ininteligível]. E isso na hora, a minha reação, é dizer assim: “A G. tá louca”, porque também ela está vendo o mundo desmoronar, todo mundo?

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Isso é recente?

SRA. C. F.: Ouvi há pouco tempo. De 2008. 2008.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Estamos perguntando, porque parece que a criança mudou de escola, não é? Eu não entendi bem.

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [ininteligível] A mudança só foi da escola da Professora C. para outra.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Quando ela tinha seis anos. Então que ela está [ininteligível]

SRA. C. F.: Essa escola foi o que me disseram que aí.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A mãe que te contou essa história?

SRA. C. F.: Não, tem uma mãe de aluno que é pediatra [...] no hospital infantil. E ela chegou e falou assim: “C., tem uma bomba para te contar.” Ah, quando fala assim, “Ah, fala logo”. Eu já não queria nem ouvir. Quando ela falou, ela falou assim: “Ah, minha filha, o negócio está pior do que imagina, porque parece que houve uma situação na outra escola.” Falei: “Ah, pelo amor de Deus, isso já virou fantasia da *Maria*, pôxa. Não é possível! Todo mundo abusando dessa criança? Não é possível!” Aí eu na hora, aí ela falou, ah, parece que disse “Se seu pai pode fazer eu também posso”.

Aí, eu conversando com a psicóloga da minha escola, que é do Projeto Sentinela, psicóloga do projeto sentinela, falou assim: “Nossa, essa fala não pode ser desconsiderada.” E eu fiquei assim, mas, assim, eu fico.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas dessa forma que chegou ao seu conhecimento, foi que ele teria falado isso ou que ele teria feito alguma coisa e ela comentado nessa fala?

SRA. C. F.: Isso, teria feito e dito.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E argumentado com essa fala.

SRA. C. F.: “Se o seu pai pode fazer”, então disse: “Não faça”. Aí chegou da escola e falou: “Não gostei, não gostei, alguma coisa assim.” Que fulano fez e falou por que fez? Porque se seu pai pode fazer, eu também posso.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então a G. teria relatado isso para a mãe dela?

SRA. C. F.: Segundo essa outra.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: A sua fonte aí?

SRA. C. F.: Uma fonte. Não foi a *Maria* que relatou. Tanto que eu encontrei com *Maria* no *shopping*, e como está? E a G. agoniada, porque ela fala assim “Não tenho tempo, não tenho tempo, eu sou muito apressada”. [ininteligível]

.....

SRA. C. F.: Ela relatou, tudo o que ela relatou para todo mundo, e disse que estava passando por uma, por um período, nesse período. Foi quando um Promotor, sei lá, alguém deu direito de visita. E ela estava, foi no jornal, e ela falando que ela tinha muito medo, ela falando que a M. tinha muito medo dele, de vê-lo, e que a G. estava mais, ficava mais em dúvida se devia encontrar com o pai ou não, e que ela estava com a vida dela, tipo assim, ela tinha, ela estava financeiramente liquidada, ela estava, mas que ela ia levar isso até o fim, porque ela não ia permitir que fizessem isso com a filha dela. Falou isso com muita calma, com muita tranquilidade, e virou para mim e falou que queria encontrar comigo, sair final de semana, a G. conviver com a H. para ver se

ela tentava uma outra coisa, se saía desse clima, a minha filha, *né*, e virou para mim e falou: “Tanto que você falou, tanto que você tentou me alertar, dizer que aquela fala da G. tinha uma questão.”

Porque eu dizia “não cabe”, não cabia, esse pedido de socorro; se fosse a minha filha e se eu tivesse qualquer possibilidade de vir a buscar tratamento, porque tem gente que é tão doente que não quer tratamento. Mas se eu tivesse qualquer... Eu ia ver. “Socorro, socorro”, por quê? O que aconteceu?

Quando a minha filha estudou com ela, numa madrugada, a minha filha dormia muito tarde, 1h00 da manhã, 2h00, acordava meio-dia, tinha um fuso-horário assim diferente. E ela tomando banho: “Socorro!” Começou [ininteligível] E ela estudava na outra escola com a G., essa escola que fechou e eu não sabia da existência da G. Aí eu comecei a ficar apavorada, procurar, “socorro e tal”! “Você não irá me deter, você não irá.” Aí eu falei: “Para com isso, porque você fala isso? Porque está falando isso? Para com isso!” Aí ela falou assim, ela continuou dentro do banheiro, aí eu virei e falei assim: “Olha, a polícia vai vir me buscar, você está pedindo socorro, estamos nós duas aqui, a polícia vai vir me buscar você vai ficar sozinha hein?” Aí ela continuou brincando, *tá, tá, tá*. Aí um dia eu cheguei para levá-la na sala, eu vi a G.: “Socorro, socorro!” Eu chamei a professora, “Ah, é ela que estava assim” “Ah, então a H. está imitando”, eu falei: “A minha filha estava pirando.” Eu falei “Ah, ela está imitando.”

Eu acho interessante essa imitação numa sala de aula, quando uma criança imita a outra, é uma forma de se comunicar com o outro, e eu que trabalho com educação, achei aquilo o máximo. Eu falei: “*Poxa*, ela está tentando se comunicar com a G., *né*?”

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Então elas estudavam juntas [ininteligível]

SRA. C. F.: Antes da minha escola um ano, juntas, aí a escola fechou, elas foram para lá. Aí, ela... Eles foram fazer alfabetização lá. Aí eu falei assim, “Que legal”, eu acho que isso prova que... Aí eu falei: “Que bom H.” A G.: “Ah mamãe, ela é tão engraçada, ela fala coisas engraçadas.” Até hoje ela imita, *né*, a G., direto.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E ela tem contato com a G. hoje.

SRA. C. F.: Não tanto, mas [ininteligível] idêntico, desde aquela época.

Aí, encontramos no *shopping*, aí ela parou na frente da G. e a G. falava assim; “Só conheço a H., só conheço a H.” [ininteligível] “A C. da escola, você adorava”. Aí ela falava assim: “Só conheço a H., só conheço a H.” Aquela coisa. Preciso ir, preciso ir. Aí eu, ela falou assim: “Mamãe, ela fala igualzinho, a G. é muito legal, é

muito engraçada”. E a história dos extra-terrestres. Da nave, que eu devia guardar isso direto.

No ponto de ônibus, a gente comia, *pro* convento, para falar da imigração, da colonização. Nos pontos de ônibus ela passava, falava que os pontos de ônibus eram todos extra-terrestres aguardando a nave. E eu achava aquilo [ininteligível]. Eu dizia que ela era de outro planeta, *né*? Todo mundo dizia tudo sobre ela, assim.

Mas a minha maior agonia era de fato o pedido de socorro. E essa masturbação que foi que me chamou a atenção.

[...] De todo mundo chama quando eu meu recorde disso, não chamou a atenção, eu juro por Deus, naquele período. Não foi a grande questão para mim. Eu não... Me chamou atenção o vídeo.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E a senhora falou com os pais dela sobre a masturbação?

SRA. C. F.: Que ela desenhava...

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E eles falaram o quê?

SRA. C. F.: “Não faça isso, G., você não pode fazer isso!” Aí chamavam a atenção dela. Aí falavam assim, vamos conversar com ela.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Era com o pai ou com a mãe?

SRA. C. F.: Com os dois. Com os dois. Mas era mais o pai. Era mais o pai. O pai era, o pai buscava, o pai levava, só tinha um carro, a mãe tinha tido neném, a mãe ficou muito sensível no nascimento da neném, assim, muito entristecida, muito apagada. E essa análise que eu fazia, que esse pai ocupava o lugar, que deslocava esse lugar da mãe entendeu? Assim. Mas era sempre assim: “minha mãe está de plantão, minha mãe dormiu no [...]”. Muito plantão ela fazia, muito assim, essa coisas assim. Sabe da vida cotidiana, de quem trabalho fora.

O que eu tenho a dizer é isso, que eu acho que alguma coisa tem. O que é, eu não sei. Mas há, assim... A minha vontade sempre foi que ela fosse ouvida por um psicanalista. E eu tinha uma pessoa especificamente, que atendia vários alunos meus, alunos com psicose brava mesmo, que era fantástica, eu indiquei a Renata [ininteligível], você já ouviu falar nela, ela é fantástica. E eu indiquei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela é filha de uma ex-funcionária do Ministério Público. A mãe dela é aposentada como funcionária da casa.

SRA. C. F.: Ela é excelente, e eu indiquei assim, total.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Muito boa.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ela levou para uma Marília, mas quando eu fiz a pergunta, também disse que ela só tinha ido duas vezes.

.....
ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Eu perguntei qual o diagnóstico, tinha falado sobre algumas neuroses, alguma coisa assim. Não, porque ela só foi duas vezes.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu conheço a Dra. Marília Castro.

SRA. C. F.: Mas eu levei a questão dela na época [...]

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela analisa a parte de sonhos. Não sei qual é o.

.....
SRA. C. F.: Mas eu, o que eu achava interessante da psicanálise é que trabalha com a palavra? Isso que eu queria que trabalhasse com esse discurso. Que trabalhasse, que trouxesse esse discurso, entendeu?

Então, assim, era a minha intenção não era, se você trabalhar com a criança no sonho especificamente, a criança pode até te contar o sonho mas pode não contar, mas ela pode contar coisas que são super pertinentes.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: E ela falou que ela não sonhava então. [ininteligível]

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Não, foi. É, perguntou, primeiro, perguntou.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Foi perguntado.

SRA. C. F.: Foi.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Foi perguntado [ininteligível] a psicóloga.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Nós inquiremos aqui as crianças.

SRA. C. F.: Você também estava junto? E ela conseguiu falar? Você viu esse tipo de fala?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mais com a psicóloga. O mesmo comportamento de outras. [ininteligível].

SRA. C. F.: E tinha movimento do corpo? [ininteligível].

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Do corpo, *né?* Com o corpo. [ininteligível] Já bem mais suave. É muito triste, *né?* É bem triste.

A CPI da Pedofilia, na realidade, hoje um jornalista me perguntava o que eu achava de mais interessante. É que a gente está

trabalhando juntos, eu sou Procuradora de Justiça, 30 anos de carreira, Promotora há muitos anos, fui promovida a Procuradora, estou ajudando lá na CPI em Brasília, para mudar a lei, mudamos os artigos do Estatuto da Criança e do Código Penal. Para criminalizar algumas condutas que hoje não são criminalizadas e que na realidade, são as condutas de abuso. Então, a gente está lá um grupo ajudando os Senadores da CPI. E aí eu falei: “para mim, o mais importante não é nem estar alterando a lei, estar ouvindo as pessoas, não. É abrir o debate nacionalmente”. Para mim está sendo uma virada dos programas de televisão, tudo, a partir da CPI. A partir da CPI, nós estamos.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E até para os pais e as mães fiquem atentos a comportamentos. A valorizar falas.

SRA. C. F.: [...] A fala da criança é de um valor, porque uma criança pequena, de dois anos e meio, não cria, não inventa. A criança pequena, a criança, ela pode até falar sobre outra via, o que você tem que ter é consideração pelo que a criança manifesta, pelos medos, pelas ansiedades.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Valorizar qualquer.

SRA. C. F.: Ah, só desenha de azul? Só desenha de azul? Ah, não vejo problema. Eu acho que o sujeito tem escolhas. O estudo que tem que ter um, você tem que ouvir com bom ouvido, olhar com bons olhos, e com respeito.

A mesma coisa você chegar aqui, todo dia e falar, ah, estou com uma dor de cabeça, dor de cabeça, dor de cabeça. Uma hora você vai falar, você não acha que você está com um problema, e tal? Porque essa coisa persistente? Então tudo que vem se repete. Você tem um medo que se resolve, que se dilui. Prisão de ventre que é um quadro bem típico de quem sofre. Então você vai lá, [ininteligível] a primeira coisa que as pessoas querem é exame médico. Elas mandam fazer colonoscopia, manda fazer isso, aquilo, aquilo. Agora, se o estado, porque prisão de ventre, por exemplo, na infância, você vê bem, é o sujeito que quer reter alguma coisa. Algum sentimento ele está reter. E as fezes exatamente na infância, ela é um fator fundamental.

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: [...] é bom para o esclarecimento do juízo de valores para os Senadores, da CPI, isso aí é importante.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: A questão escolar, para mim, deu uma outra visão do depoimento na visão escolar. Inclusive também perguntei, para a própria mãe, do rendimento escolar, ela também fugiu do assunto, disse: “Não, porque desde que aconteceu isso a menina não está indo para a escola”.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela não está indo para escola?

SRA. C. F.: Não está indo?

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Eu perguntei: “Como é que foi o antes e o depois”, por uma questão de segurança, ele está, aí também fugiu do assunto.

.....
ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Sim, mas está estudando, agora ela está se queixando. Foi se queixar da questão que a mãe não quer que o pai veja ela. Entendeu? Pelo menos foi o que ela respondeu na hora. Está gravado.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É mesmo, foi.

SRA. C. F.: Eu acho que ela está escondida, saiu de casa na hora. Parece que foi liberada novamente a visita, *né?* E parece que a escola permitia que ele entrasse lá.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: É, a proprietária da escola, ela não está indo. Mas o meu questionamento era bem mais forte do que isso, eu queria saber os rendimentos escolares, desde quando, sobre a questão e tal. Mas também fugiu do assunto, da história. Por isso que naquela hora que eu falei mesmo, eu escutei que é uma questão que estão preocupados com eles, e não com a criança. Falei.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Falou, o Senador falou. [ininteligível].

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: O Senador Virgílio é super calmo.

SRA. C. F.: Mas o senhor há de convir que...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Está usufruindo da posição dele, queria já colocar a CPI lá embaixo, *né?* Já mostrar que eu estava me sentindo mal com a questão dele, que sempre que o Senador Presidente da Sessão fala sobre a questão do psicólogo, dizia, “não, psiquiatra”. Depois ele já estava apontando o psiquiatra que ele queria. “Ah, porque temos um psiquiatra”. Aí eu fui explicar para ele que tinha o psiquiatra, mas que respeitar o trabalho do psicólogo, [pois] são linhas diferentes, entendeu? [...] Para a questão de tratar a questão da criança, respeito o psiquiatra, mas também temos o psicólogo forense, temos o psicanalista, entendeu? E temos a linha do psicólogo como analista e etc. Eu disse: “o senhor parece desconhecer isso, ou é um desprezo de categoria”. Apenas. Entendeu? [Ele] não aceita o trabalho do psicólogo.

SRA. C. F.: É, agora, na minha opinião, se tem que ser analisado, não é ele que tem que fazer a indicação.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Pois é, e eu acho, agora, na questão do psiquiatra, eu acho que quem está pressionando o psiquiatra é ele e a esposa, o diagnóstico do psiquiatra. A criança precisa mais de um psicólogo. É como a senhora falou há pouco. Ele está à procura de quem vai somente cuidar de olhar direcionado à parte física. E não à parte da alma emocional, e temos que verificar que as crianças elas inclusive aqui elas colocam a barreira que ela não quer saber do pai. Não quer saber do pai. Se foi induzido ou não, é essa a posição da criança. E a criança mais nova ela [sobreposição de falas]. Instruída, me parece, porque ela sabia que ela estava ali para não responder. “Mas eu posso sair?” E tal? A pequena. Ela não queria conversa.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: É, a pequena não queria, não quis conversa. E a pequena me parece bem normal mesmo, normal. Eu até ia perguntar se a senhora chegou a sua filha, a pelo menos, a ter um relacionamento com a mais nova.

SRA. C. F.: Com a mais nova não.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ela é bem *normalzinha*, uma menina linda.

SRA. C. F.: É, eu conheço, mas não tive.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Uma questão também: a mais velha, ela sempre falou muito alto? Que ela falava muito alto aqui, eu não sei se era problema de audição, ou se ela não se ouve, porque.

SRA. C. F.: Não, ela falava. Sempre falou alto e isso que eu estava.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Porque eu fico, inclusive eu tentei falar baixo para ver se ela ouvia e ela parecia não ouvir.

SRA. C. F.: Ela sempre gritava: “Socorro!”. Gritava: “socorro!” Era um *socorro* assim, e quando a mãe ia trabalhar, ela ficava no portãozinho e gritava: “Socorro, socorro! Me tire daqui, me tire daqui”, e todo mundo levava isso como uma doença. Uma doença assim, de que tinha alguma coisa que não era.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Porque ali é só um [ininteligível] dentro de uma patologia, uma questão, uma influência do meio, uma imitação de filmes e desenhos. Mas no contexto da situação, então, acreditava-se numa influência do meio, alguma coisa que ocorre. Eu digo, existem as três possibilidades, não é? Que a gente analisa. São as três coisas.

SRA. C. F.: É, porque.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Mas aí no caso dela, como tem indícios e tem outras coisas, como aquela parte da masturbação, a gente sabe que nessa idade é natural uma criança, mas não dessa forma. A masturbação com expressão, com as

pernas, as perninhas e tudo mais, é outro tipo de masturbação; mas essa parece masturbação de uma pessoa madura. Alguma coisa que ela viu e que ela tenta imitar aquilo que viu.

SRA. C. F.: Agora, uma coisa assim, ela nunca resistiu em ficar na escola, nunca chorou para ficar, sempre ficou bem na escola assim.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Ela interagiu com os coleguinhas?

SRA. C. F.: Interagia, falava o nome deles, interagia, brincava. Mas é isso que eu estou te falando, ela fugia.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Na escola tinha professor do sexo masculino? Tinha professor do sexo masculino? Não?

SRA. C. F.: Tinha professor de capoeira.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Ela tinha.

SRA. C. F.: Não me recordo bem se ela tinha algum, ela não ficava na aula não. Ela não ficava não. Porque ela não parava, e era pouco tempo, ela não parava, ela não fixava muito, ela rodava muito pela escola, você tinha que buscá-la para...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Uma observação assim. Ela se dirigiu para todas vocês mulheres.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Foi.

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Mas disse que gostou muito de mim. A minha roupa rosa, aí a M. falou, não, quem gosta de rosa sou eu. É a minha cor preferida, a minha também. M. vai sentar na sua cadeira aí que é Rosa. A caçula.

SRA. C. F.: E ela conversou legal? Já viu autista fazendo isso?

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Eu assim, até aquela hora falei para a senhora que ela era autista, porque foi a informação que eu havia recebido. Mas eu não vejo o quadro dela.

.....
ORADORA NÃO IDENTIFICADA: E quando ela não queria, suponhamos, a senhora ia conversar com ela, e ela não queria falar sobre o assunto. Como ela reagia?

SRA. C. F.: Difícil: “não faça isso comigo.”

ORADORA NÃO IDENTIFICADA: Era o mecanismo que ela usava para, o limite dela, que ela não ia falar sobre o assunto.

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: Aqui ela só dizia assim: “eu não me lembro, não me lembro”.

Na ocasião, os Senadores Magno Malta, Presidente, e Virginio de Carvalho, ouviram, ainda, a Sra. Sabrina Ribeiro Cordeiro, psicóloga da Casa de Acolhida Abrindo Caminhos, sediada em Cariacica, que teve contato com o caso envolvendo a menor E.C.²²⁵ (vítima de abuso sexual e assassinato investigados no Espírito Santo pela polícia civil e por esta Comissão):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...].

Dra. Sabrina Ribeiro Cordeiro. Dra. Sabrina, obrigado por ter aceitado estar com a gente aqui. Este é até um bom momento porque não tem exposição de mídia e nem nada para a gente poder falar tranquilamente. [...] eu já de pronto lhe passo a palavra e lhe deixo à vontade para que a doutora possa falar para a gente sobre o caso, sobre o que tem conhecimento, o seu sentimento, a sua leitura psicológica desse caso e agora, no seu caso, nós só vamos ficar assistindo aqui, porque eu não sou psicólogo, nunca fui na faculdade, então eu vou ficar aqui só para aprender. [...]

SRA. SABRINA RIBEIRO CORDEIRO: Bom, eu tive acesso a esse caso em função da minha atuação como psicóloga junto ao abrigo [...] de Cariacica, pela Prefeitura de Cariacica, Casa de Acolhida Abrindo Caminhos, e foi lá que eu conheci a E.C., que é a criança que foi vítima.

Bom, quando eu comecei a trabalhar lá, isso foi no dia 22 de outubro de 2007, a E. já estava abrigada desde agosto, desde o final de agosto. Tinha sido abrigada por maus-tratos, chegou bem machucada no abrigo, segundo relatos, e ela tinha marcas também [...]. Eu acompanhei pouco o caso porque, em 13 de novembro, ela foi reintegrada à família, então o acesso que eu tive à criança foi de 22 de outubro a 13 de novembro.

Bom, nós do abrigo, a gente tem a função de acompanhar os casos de reintegração por seis meses. Então a gente tem que fazer visitas domiciliares para ver como a criança está, se a família está conseguindo se adaptar às necessidades da criança, se a criança está sendo bem atendida nessas necessidades. Inclusive, foi a primeira visita domiciliar que eu fiz, fiz junto com a então assistente social, que não trabalha mais lá, e a gente fez essa visita... A gente já estava para fazer essa visita pela programação mesmo, *né*, mas teve uma outra criança que estava abrigada, continua abrigada com a

²²⁵ Nome ocultado para a preservação da identidade da vítima.

gente lá, que é prima da E., e a mãe dessa criança, numa das visitas que foi fazer ao filho, falou para a assistente social [...] que tinha notícias de que a E. estava sendo torturada e que a gente precisava ir tirar essa menina da família, porque senão ela seria morta. E não quis dizer mais nada porque estava se sentindo ameaçada, ela disse que tinha medo de vingança. Inclusive, [...] a assistente social tentou confirmar o endereço que havia sido deixado no abrigo e ela não quis confirmar o endereço porque ela estava se sentindo ameaçada mesmo, ela falou só [...] que precisava averiguar.

Aí a gente foi no dia 27 de dezembro. A gente saiu para fazer a visita domiciliar no endereço que a gente tinha no registro, [...] que era em Itacibá, Cariacica. Chegando no endereço, a gente encontrou uma família morando na casa. A família disse que não conhecia as pessoas que a gente estava procurando, inclusive disse que já moravam ali há muito tempo e sabia que não tinha ninguém com aquele nome pelas redondezas. Enfim, aí a gente ficou meio sem saber o que fazer, acabamos pegando o endereço da avó, da avó materna da criança, que é em Viana, e fomos até lá. Chegando lá, a avó estava em casa, inclusive tinha alguns filhos dessa senhora que estavam de visita, que moram na Bahia e estavam visitando essa senhora na época [...]. Aí a gente explicou que estava indo saber sobre a E., que era uma visita de praxe, que a gente só estava mesmo ali cumprindo função para enviar relatório para o Juizado, para saber se estava tudo bem. Aí ela disse que estava tudo bem sim, que a E. estava muito bem, que estava até... Eu lembro que ela até falou assim: “A E. está até gordinha, ela está muito feliz, está muito bem”, e uma filha dela confirmou [...]: “É verdade, nossa, ela está tão bem, tão feliz”. Aí a gente: “*Poxa*, que bom”. [...] eu não estava presente no momento da reintegração da criança, porque eu trabalho também em outro abrigo, então eu me divido, não é todo dia que eu estou na Casa de Acolhida, e a assistente social falou: “*Poxa*, que bom, que ela saiu de lá, ela estava mesmo magrinha demais e não queria ir, estava resistente a ir com a família”. Aí ficamos felizes, mas aí nesse momento, a gente conversando lá, apareceu uma outra filha dessa senhora e entrou na conversa, falou: “Olha, é tudo mentira, é tudo mentira. Faz duas semanas que essa criança não aparece por aqui, a mãe dela aparece aqui de vez em quando, mas não está com ela, e eu acho bom vocês procurarem saber onde elas estão, porque essa menina deve estar apanhando de novo”. Aí a gente ficou [...] observando, aí a gente percebeu a contradição e aí a senhora disse: “Não, não, não, ela não sabe o que ela estava falando”. Teve uma contradição. A família [...] começou uma discussão na nossa frente, mas meio velada, e aí essa moça que falou que a criança devia estar apanhando de novo deixou o número do celular dela com a gente e falou: “Olha, me liga na semana que vem que eu vou descobrir aonde elas estão e vou passar o endereço para vocês”. Aí foi isso que a gente fez. A gente pegou o número do celular dela e foi embora, voltamos para o abrigo. Aí na semana seguinte a assistente social já não estava mais

com a gente, o contrato dela foi terminado e não foi renovado pela Prefeitura. Aí então eu fiquei carregada de dar curso para o caso, *né*, e foi na época... Isso foi dia 27 de dezembro, a gente estava naquele período assim de final de ano, e, assim, no final de semana, isso foi numa quinta-feira, se não me engano, 27 de dezembro, e quando foi no dia 29 saiu no jornal a reportagem sobre a morte da E. Aí eu fiquei extremamente chocada, me senti muito impotente, porque a gente tinha saído justamente para procurar a criança e, bom, não deu tempo de fazer nada [...].

Aí o que eu fiz foi colher todas as informações que tinha no registro da criança no abrigo, informações que não tinham sido colocadas lá por mim [...]. As únicas informações que eu tinha da criança eram informações de grupos terapêuticos que eu tinha feito com a criança, nada que fosse muito relevante para o caso. Então eu colhi as informações, fiz um resumo das informações que a assistente social tinha colocado no registro, incluí as observações da visita domiciliar, todas as informações a que eu tive acesso e todas as falas, inclusive com o número do celular da tia da criança, o endereço que a gente tinha no registro do abrigo, colocamos em anexo também a reportagem do jornal com a notícia sobre o falecimento da criança e encaminhamos para o Juizado. Foi isso que foi feito, essa é a minha participação nessa história.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): É lamentável, é triste, muito triste. Criança em abrigo, esse é outro problema que o Brasil tem para resolver, só que são crianças em abrigo que são abusadas nos abrigos, que estão lá à espera de um pai e de uma mãe, e um pai e uma mãe que nunca aparecem porque o próprio abrigo não deixa, porque tem mais gente para adotar no Brasil do que gente para ser adotada. A burocracia que impede, crianças que servem para gerar renda para os abrigos, eles nunca soltam essas crianças, as invencionices de crianças que são abusadas de criança em abrigo, quer dizer, é sempre uma história, essa daqui meio invertida, que a criança está no abrigo, está sendo assistida, sai para ir para a família e sai para morrer numa barbaridade como essa. Eu estou com a foto dela aqui na mão, morta no IML, um bebê que tenho certeza que não foi esse o futuro que Deus escreveu para essa criança.

A sua impotência, doutora, é a minha impotência, é a de todos nós, de nos vermos diante de quadros como esse, de crianças abusadas. Eu estava ali em cima vendo agora, na 5ª Delegacia de Polícia (DP) de São Paulo, onde atuei lá com os policiais no caso da UOL, e esse 5ª DP com mais casos de pedofilia, um pai que foi lá hoje na Delegacia se entregar, arrependido, que abusa dos filhos. Tem sete anos que ele abusou de todos os filhos, mas hoje ele estava arrependido e foi lá se entregar. Foi se entregar, disse que o povo da rua sabe, estava com medo do povo da rua linchar ele. [Por isso], se entregou. Nessa mesma Delegacia eu recebi um pai, naquele caso da UOL, um pai que foi reconhecer aqui no meu

laptop as imagens presas das crianças abusadas, um menino de sete anos. E me lembro bem do rosto daquele pai do meu lado aqui, doutora, olhando aqui as imagens, quando eu abri a imagem e ele reconheceu o filho, que o menino estava de costas, sendo abusado pelo desgraçado, [...] tendo relações anais com o menino, uma criança, e mais um outro desgraçado, eram dois, o menino tendo relações oral e sendo usado por trás. E aquele pai, ele ficou olhando para o infinito assim, do nada, uma lágrima grossa que rola do rosto, do olho dele, uma só, enche a boca do cara assim quando rola, ele olha para o Delegado assim, está cheio de Polícia Federal aqui, o Delegado abaixa a cabeça para não ficar olhando para ele; o Delegado com o olho cheio de lágrima, ele vendo o filho ali, sete anos, o desgraçado lá embaixo, preso; o agente que prendeu sentado assim do meu lado direito, Senador, na minha frente, e o pai olhou para o Delegado e falou assim: “Doutor, deixa eu matar ele”. O Delegado não deu uma resposta. O agente levantou, tirou a pistola das costas, deu na mão do pai, olhou para o Delegado e falou: “Doutor, deixa ele matar ele.” Eu tomei a pistola da mão daquele pai, eu falei: “Calma, não é isso”. [...]. E no submundo que nós estamos falando, tem criança mais nova sendo abusada. Depois o que me impressiona é quando ele chega diante das autoridades, a carinha boa, tudo *timidozinho*, educadíssimos, [falando] “senhor”, e se a gente não tomar cuidado fica com pena deles. Então a gente tem que pedir a Deus graça todo dia para não ser movido a ódio, movido a ódio.

Bom, doutora, eu agradeço a gentileza de ter vindo. Olha a figura. Era uma criança triste, era uma criança alegre?

SRA. SABRINA RIBEIRO CORDEIRO: Ela era alegre até, isso que impressiona [...] e isso corta o coração, porque as crianças passam por isso e elas conseguem sorrir, conseguem brincar; mas ela tinha muito receio de contato físico com as pessoas e principalmente de figuras masculinas; ela tinha muito medo e ela falava [...] isso assim; [...] quando apontavam [...] para as marcas do corpo dela, ela falava: “Papai bateu”. Ela não queria ir embora, enfim, é difícil, porque acontece uma coisa dessas e a gente percebe que tem muita coisa para ser feita e a gente às vezes não dá conta de fazer, escapa.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas o bom é que a sociedade resolveu revelar esses miseráveis. Sabe, eu acho que a foto dessa gente tinha que estar no jornal todo dia, tinham que ser filmados e entrar na televisão todo dia. É difícil. Mas, doutora, muito obrigado por ter esperado aí e ter participado com a gente, isso é um caso tão sério, tão emblemático, de tanta maldade, de tanta frieza. Eu não sei se chegou a ver as fotos do inquérito dela?

SRA. SABRINA RIBEIRO CORDEIRO: Não, eu acho que eu não quero ver.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu também não aconselho a ver a barbaridade que foi feita com ela. [...] Doutora, muito obrigado.

SRA. SABRINA RIBEIRO CORDEIRO: Bom trabalho.

A atuação da CPI – Pedofilia em Vitória, **especialmente no suposto evento de pedofilia envolvendo um casal de médicos e suas duas filhas (Processo nº 024.07.061018-3/ES)**, mostrou-se importante na medida em que revelou, a partir dos diversos depoimentos colhidos (inclusive das menores, que foram ouvidas conforme a técnica do **depoimento sem dano**, de psicólogas e da diretora de escola), a complexidade do caso, que encerra, como possibilidades: o efetivo abuso sexual perpetrado pelo genitor contra as filhas menores de idade; a ocorrência da “síndrome de alienação parental”.

Releve-se, em adição, que, como a experiência desta Comissão demonstrou ao longo de seus trabalhos, a idade das vítimas acaba por constituir obstáculo de difícil superação para o correto andamento do inquérito ou processo.

Por essa razão, esta CPI, além do apoio institucional oferecido por ocasião das audiências realizadas, encaminhará ofício às autoridades responsáveis pelo caso recomendando a continuidade das investigações, a fim de contribuir para o seu correto deslinde.

5.7. Sebastião Barros/Corrente (Piauí)

Chegou ao conhecimento dos integrantes da CPI que o Prefeito da Cidade piauiense de Sebastião Barros Geraldo Eustáquio Machado, haveria praticado atentado violento ao pudor contra a filha do Presidente da

Câmara Municipal de Correntes, também no Piauí, e contra a filha do Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Barros.

Como o peso político do acusado poderia comprometer a lisura das investigações, o Presidente Magno Malta entendeu conveniente que a CPI acompanhasse o andamento dos trabalhos das autoridades policiais e ministeriais naquele Município. Considerou oportuno, ainda, nomear o Senador JOSÉ NERY relator específico para o caso.

Eis a síntese do primeiro caso investigado:

No dia 15 de junho, o Prefeito Geraldo Eustáquio dera carona Jane Mere Soschinske Vieira, esposa do Presidente da Câmara Municipal de Correntes, Raimundo Augusto da Silva Vieira (também conhecido como Gutão); à filha deste, L., de 8 anos, e ao seu irmão mais novo. Durante a viagem, pediu que sua esposa, que os acompanhava, assumisse a condução do veículo. Ao trocar de lugar com sua esposa, ficou no banco de passageiros, ao lado da criança, que sentava entre os dois bancos dianteiros. Ao retomarem a viagem, o Prefeito teria colocado o travesseiro que sua esposa trazia consigo no colo e conduzido a mão da criança para baixo do travesseiro, onde a teria feito acariciar seu órgão genital. A mãe da criança viajava no banco de trás, com seu filho menor e com outro passageiro. Em uma parada na estrada, a criança contou à mãe os abusos que vinha sofrendo. Impossibilitada de interromper a viagem, trouxe a criança para o banco traseiro e, ao encontrar seu marido, narrou todo o ocorrido.

O Sr. Raimundo Vieira, pai da vítima, levou a denúncia ao promotor de justiça de Correntes, que o orientou a denunciar o ocorrido perante a autoridade policial do local do fato, em Sebastião Barros. No

entanto, preferiu dirigir-se à delegacia de Teresina, acreditando que ali o caso seria mais bem conduzido.

O segundo caso examinado pela CPI, também envolvendo o Sr. Geraldo Eustáquio, teria ocorrido na cidade de Sebastião Barros. A filha do Presidente da Câmara de Vereadores daquele Município, de dez anos, I., teria sido abusada na própria prefeitura e, em outras duas oportunidades, na própria casa do acusado. Uma tia da criança ouvira a vítima contar a uma amiga o ocorrido, e fez chegar essa informação à mãe da criança. Esta, em conversa com a filha, confirmou a veracidade das informações e denunciou o caso às autoridades, junto com seu marido.

Com o propósito de definir os rumos das investigações, a CPI realizou, no dia 16 de julho de 2009, uma reunião na cidade de Correntes. Buscou-se, em um primeiro momento, ouvir todos os envolvidos, tanto a família da vítima, quanto o acusado, assim como as autoridades públicas que, direta ou indiretamente, poderiam contribuir com a elucidação do caso.

Entre as autoridades ouvidas, estavam os promotores das duas comarcas, o juiz de direito de Correntes, e o delegado que assumira o posto após a saída do delegado que atuava à época dos fatos. O acusado, alegando estar sob cuidados médicos em Teresina, recusou-se a comparecer. Os familiares das vítimas, enfim, também contribuíram com os trabalhos. Enquanto as oitivas aconteciam, a Dra. Tatiana Hartz, psicóloga forense, colheu o depoimento das crianças, emitindo laudo para posterior análise da CPI.

Um aspecto importante, destacado por todas as autoridades públicas ali presentes, é a dificuldade que encontram de desempenhar adequadamente suas funções. A distância da capital, somada à falta de infraestrutura de segurança pública torna o trabalho de promotores, juízes e membros do Conselho Tutelar bem mais difícil. Quanto ao acusado ser prefeito da cidade, além do potencial poder de influência de que dispõe, ainda desloca a competência judiciária para o Tribunal de Justiça do Piauí, localizado em Teresina. Trata-se de outro obstáculo ao bom trabalho de apuração e responsabilização criminal. Nesse sentido, todos foram unânimes em saudar o trabalho da CPI, que daria respaldo político e apoio técnico para compensar as naturais dificuldades.

O pai da vítima, além de narrar com detalhes a forma como tomou conhecimento do caso e que providências tomou perante as autoridades policiais e ministeriais para apurar as responsabilidades, explicitou que sofreu represália por parte de pessoas ligadas ao prefeito, e até de parte da população da cidade, que se voltou contra ele e sua família por haver denunciado o ocorrido. Nesse sentido, também saudou a atuação da CPI, que garantiria uma investigação imparcial.

O Delegado que assumiu o inquérito, Evaldo Farias, também prestou importantes informações. Informou que ouviu todos os passageiros do veículo onde o crime teria ocorrido, mas que todos tinham relação de subordinação com o Prefeito, pois eram ocupantes de cargo público na Prefeitura de Sebastião Barros. Nenhuma delas afirmou ter verificado a ocorrência do delito. O Prefeito, por sua vez, teria dito que as acusações poderiam ter origem em rusgas relacionada a um cavalo de vaquejada que teria adquirido juntamente com o pai da vítima, mas que este não teria honrado com sua parte no acordo. Quanto às outras denúncias, atribuíra a

disputas políticas. Informou, enfim, que foi feito um laudo, no Hospital do Câncer de São Marcos, que descreve a situação psicológica da criança, mas que não seria conclusivo.

Quanto ao segundo caso, o delegado informou que, por determinação do Secretário de Segurança, também ficou responsável por sua elucidação. No entanto, também faltam provas técnicas para corroborar a acusação, uma vez que, não tendo havido penetração, o laudo pericial não encontrou elementos materiais que comprovassem o abuso. Quanto às provas testemunhais, não havia tido tempo, ainda, de ouvir todos os envolvidos.

Passou-se a ouvir a mãe da segunda vítima, a Sra. Vermusan Sena, que narrou como que sua filha contou-lhe do abuso sofrido pelo acusado. Eis o trecho mais relevante:

SRA. VERMUSAN SENA AMARAL: Mas ela me disse que foi depois, foi depois que ele havia quebrado a perna, ele já estava de cama. Ele estava sem poder andar direito, já foi depois do acidente dele.

Ela relata que esteve, que eu a deixei na casa dele, eu havia realmente deixado e que ele, naquele dia, havia abusado dela, havia beijado a boca dela e que isso aconteceu por umas outras vezes, mas eu senti que ela não tinha me contado tudo, mas também não insisti.

Eu havia combinado com ela que ia para a igreja, me controlei sim para não eu não, eu não demonstrei para ela a gravidade do caso e me controlei e ela perguntou se a gente ia para a igreja, e eu disse que ia. Porque a gente ia.

E nós fomos para a igreja, depois o culto voltamos para casa e eu quando cheguei disse para ela que estava orando e que um anjo havia me dito que não era só aquilo. Que tinha mais alguma coisa [choro] e que ela me contasse, porque era interessante que eu soubesse, que era preciso que eu soubesse, que não ia acontecer nada com ela se ela me contasse e que ela não tinha culpa de nada, e que ela podia me contar normalmente, que eu não ia fazer nada com ela, eu só queria saber.

E ela me contou, relatou mais alguns dias, algumas vezes que ela foi lá e ela relatou que ele havia posto sim, a mão dela na virilha dele, que tinha induzido a mão dela, levado a mão dela sobre o short dele em uma outra ocasião.

E eu ainda assim: "Não, não tem mais nada?", "Não, não teve mais nada". Ela relatava. Mas ela ficava assim pensando como quem tinha mais alguma coisa assim para me falar. Eu...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Para ficar claro, ela tocou no short dele, ou tocou no pênis dele, colocou o pênis para fora, colocou a menina para pegar. Porque tem... Não há que esconder nada.

SRA. VERMUSAN SENA AMARAL: Não. Ela relatou que uma das vezes ele só pôs por cima do short dele, mas em outro dia, em outra ocasião, ele colocou sim na virilha dele a mão dela por baixo do short, mas não chegou a...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A virilha, porque o senhora não quer usar a palavra que eu estou usando?

SRA. VERMUSAN SENA AMARAL: Não. Ela disse, ela disse virilha. A criança me disse virilha, ela... Se foi de forma diferente, ela me contou assim, dessa forma.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A virilha é ali mesmo.

SRA. VERMUSAN SENA AMARAL: Ela me contou assim, dessa forma.

Mas eu senti que ela não tinha me contado tudo ainda, mas mesmo assim nós fomos dormir. E no dia seguinte, pela manhã já, depois do café da manhã, eu disse para ela que tinha sonhado a noite e que no sonho me dizia que não era só aquilo, que ela me contasse se tivesse tido mais alguma coisa.

Aí ela: "Não, mãe eu me lembrei sim e relatou mais um fato". Esse foi o pior de todos, ele acariciou a menina inteira e ela relatou onde foi, quando foi e.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Tocou as partes genitais da sua filha?

SRA. VERMUSAN SENA AMARAL: Foi. É.

Para mim, naquele momento, eu fiquei desesperada, eu não sabia por que ele fazia uma coisa dessas [choro]. Ele parecia uma pessoa tão normal, tão uma pessoa até que tinha fé em Deus. Ele parecia uma pessoa humana, mas não era, ali era só uma maneira dele me enganar.

Ele, por várias vezes, eu fui na casa dele, cheguei a fazer oração para ele e ele dizia que aquilo ali o ajudava muito, porque ele estava precisando, estava doente e as crianças era assim, dava

alegria para ele e eu cheguei a dizer, criança era abençoada, abençoada de Deus e inocente, por isso transferia toda essa energia para os que estavam presentes e ele dizia isso.

Sempre que eu ia lá, ia sem criança e ele pedia para eu levar: "Ah, mas você não trouxe mais Isadora aqui em casa, o que foi?". Quando encontrava com crianças, quando encontrava com criança, ele dizia: "Ah, você me abandonou". Mas para que ele queria essa criança lá na casa dele? Hoje, eu penso para quê? Ele não tinha o direito de fazer isso com a minha filha e com a filha de ninguém.

Seu esposo, o pai da criança, Sr. Joeldson Amaral também foi ouvido e confirmou tudo o que sua esposa narrou.

O vice-Prefeito e cunhado do Sr. Joeldson, que esteve com o acusado logo após o surgimento das denúncias, falou sobre a reação do Prefeito. Também conversou com a esposa do acusado, que mencionou, até mesmo, a possibilidade de renunciar ao cargo.

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: Valdinei Corado de Souza.

Nesse dia foi o dia que o meu cunhado e a Vermusan veio fazer a denúncia aqui, dia 23. Foi um dia de terça-feira, de iniciativa do Vereador Diomar, até então, o meu cunhado referiu da reunião, mas a iniciativa foi dele. De marcar uma reunião para falar assuntos diversos e que a reunião seria lá na casa do Prefeito.

Aí, ele, o próprio Diomar passou na casa do meu pai e disse: "Valdinei, vamos para uma reunião ali, nós estamos fazendo uma reunião agora ali, na casa do Prefeito". Eu digo: "Tudo bem". Falei assim para ele: "Tudo bem". Mas não disse que ia, porque eu não ia realmente, porque o meu cunhado já estava sabendo a denúncia que ele tinha feito. Mas então naquela hora e naquele dia, marcou a dita reunião.

Eu saí até de lá da casa do meu pai, fui para a casa de um sobrinho, do meu sobrinho o Mauro, já para que ele não me visse, porque eu não queria ir pra reunião.

Aí o próprio Geraldo foi atrás de mim: "Rapaz, eu marquei a reunião para nós todos participar lá, para mim falar de assuntos diversos lá do município e a gente...". Até eu pensei na hora que o Diomar me chamou que era para referir também sobre essa acusação que estava tendo por parte do Gutão. Daí eu disse:

"Rapaz, eu não estou querendo participar não, uma reunião assim em cima da hora, assim, você faz ela lá".

Aí ele insistiu, eu acredito desconfiado, porque o meu cunhado não tinha também comparecido na reunião. Eu digo: "Olha, eu vou passar na casa do meu pai, vou pegar, chamar o Joeldson, para nós ir para reunião", mas quando eu estava lá na casa do meu pai, o Joeldson estava lá para o fundo, ele mora no fundo numa casinha ao fundo da casa do meu pai. O Joeldson, não estava nessa hora.

Aí, ele sentou lá no sofá e me pediu para mim contar o que estava acontecendo, por que nós não tinha ido na reunião, o que está acontecendo? Nesse momento que ele está perguntando nervoso o que está acontecendo, a menina, minha sobrinha, vinha vindo da casa do meu irmão entrou na casa, ela parou assim, espantada, entrou para dentro do quarto e bateu a porta.

Aí ele ficou assim assustado, batendo com a muleta no chão e disse: "Rapaz, eu não queria morrer assim", falou assim para mim. "Eu não queria que eu não queria sumir daqui assim, eu queria administrar esse município". Assim, todo tremulo e disse: "O que está acontecendo? Chama o Joeldson". "O Joeldson, não quer falar com você".

Mas eu vi ele muito nervoso falando nesse negócio até de morrer, que ele não queria morrer daquela forma, eu fiquei preocupado até dele fazer besteira naquela hora. Eu disse: "Eu vou na reunião mais você, mas Joeldson não vai. Eu vou lá na reunião". Mas eu disse para tirar ele lá. Eu fui na reunião.

Mas quando eu cheguei na reunião, estava aquele pessoal assustado, porque vendo aquele trânsito dele ir atrás de mim e tal. E aí as pessoas que estavam lá na reunião começaram a falar de assuntos, não é? Da Administração e eu angustiado ali por dentro, eu disse a eles: "Olha, eu vou interromper aqui a reunião, porque eu não vou participar dessa reunião, eu não estou em condições de participar de reunião aqui".

Mas eu não queria contar o caso, entendeu? Até porque, eu não queria expor o nome da minha sobrinha, e também eu temia também a proteção deles e minha também, porque até então, ele tinha falado de morrer e não queria morrer daquela forma. Mas nessa hora tinha eu e meu pai, eu e meu pai na hora ele falou isso, eu e meu pai lá na sala.

Aí eu disse: "Rapaz, não..."

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Quem falou em morrer?

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: O Geraldo.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): O Prefeito?

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: Ele falou que ele não queria morrer daquela forma, porque o Joeldson não queria apresentar para ele.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Mas ele está doente de morte, assim? A doença dele leva à morte?

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: Não. Ele disse que não queria morrer, tipo assim, sabendo do que era o fato, entendeu das acusações e ele já estava sabendo que o Joeldson não queria apresentar para ele, porque já havia denunciado ou que iria denunciar, já sabia do fato dele ter mexido na menina dele, entendeu?

O que ele falou que ele referiu foi isso, que a menina entrou na sala e bateu a porta do quarto, espantou dele na sala. Está entendendo? Porque a menina já tinha feito o depoimento, foi justo no dia que... No dia 23, que foi o depoimento aqui, que ela prestou o depoimento para o Ministério Público, Dr. Washington.

Então, nesse momento, eu não que foi para a reunião, aí eu pronunciei: "Olha, eu não vou participar da reunião, porque está acontecendo...". Aí todo mundo se levantou e disse: "Rapaz, o que está acontecendo? Conta aí o que está havendo rapaz?".

Aí eu não quis referir sobre o caso, que eu não queria levantar. Eu disse: "Olha é assunto dentro da minha família que está acontecendo, um caso muito grave. E eu não quero pronunciar aqui o que é o fato, porque não é o momento e vocês fazem a reunião e vocês me digam depois o que deu a reunião". Entendeu? Até porque, eu já tinha dito que eu ia participar da reunião, só para tirar ele na casa do meu pai, porque ele estava falando essas barbaridades, não é?

Aí eu saí, mas no momento que eu falei isso, o meu irmão me acompanhava o Velmin(F), a reunião acabou, não houve mais a reunião. Aí, todo mundo, alguns já suspeitava que era realmente isso, foram todos para a casa do meu cunhado, o Joeldson, aí. Aí, nesse momento, que estávamos lá...

ORADOR NÃO IDENTIFICADO: A Maria José já chegava, logo em seguida ela chegou.

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: Sim, já chegava me procurando. Chamou por duas vezes e todo esse pessoal que o Joeldson referiu ele não se lembra, ele não mencionou por nome, mas eu menciono o nome de todos eles que estavam lá. Era o meu irmão Dionísio, o meu irmão Velmin(F), o Vereador Zezé, o Tesoureiro Alfredo Corrêa, o Didi, Jurandir, Didi, que também foi candidato a Vereador e meu primo Luiz, também que estava.

Aí, nessa hora, nós estava já com a represália, porque eu já tinha pronunciado na casa dele que estava acontecendo isso, então,

ele estava naquela dúvida, sem saber se já havia denunciado, se o caso, mas naquela hora ele se confirmou que nós já estava sabendo do fato, da forma que ele se comportou. Daí diante do Secretário, ele fingiu aquilo ali não está acontecendo nada.

Aí nós, aí o esposa dele chegou a Maria José, batendo na porta. "Valdinei". Chamo lá duas vezes, não é? Aí eu respondi. Aí o pessoal estava tudo lá ficou assim tenso e eu com medo de sair até fora, porque não sabia o que estava lá. Aí, ela falou que estava sozinha, que podia sair, aí eu saí numa porta ao lado, numa porta de fundos, que ficava pela lateral.

Aí eu digo: "O que é que a senhora veio aqui?". Ela disse... Ela nem perguntou o que é que estava acontecendo. Ela disse: "Eu já tive com Vermusan na escola, e ela já me contou tudo. Tudo que Geraldo fez é um absurdo. Eu acredito ser feitiço, isso foi coisa feita, coisa endemoniada, eu digo: "Olha, tudo isso realmente parece ser, mas foi o seu marido que fez..."

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A esposa dele falou isso?

SR. VALDINEI CORADO DE SOUZA: A esposa dele, sozinha foi lá na casa da minha irmã procurar esse pessoal estava tudo dentro.

E o interesse dela era que eu fosse na Prefeitura, porque ele ia renunciar o cargo, ela dizendo para mim, eu digo: "Sim". "Ia renunciar e tinha umas coisas para passar para mim e queria me recomendar que eu fizesse uma boa Administração, que eu continuasse dali em diante o trabalho que ele sonhava".

Eu digo: "É, ele sonhava e devia continuar sonhando, mas prefere cometer esse tipo de coisa". Ela disse: "É Valdinei, é um absurdo, mas pelo amor de Deus, vamos lá Prefeitura.", isso era umas oito, nove horas da noite. "Vamos lá na Prefeitura, que ele quer renunciar e quer passar para você".

Eu digo: "Olha, primeiro, o que ele tem para passar para o município para mim fazer pode dizer para um Secretário dele, ele pode dizer para outras lideranças políticas e para renunciar ele não depende de mim. Ele só depende de mandar Chefe de Gabinete, quem ele quiser mandar fazer um documento dizendo que ele está renunciando. Ele não preciso de eu ir lá na Prefeitura para isso não. Eu não vou e nem quero papo com ele". Falei logo assim para ela.

Eu não quero papo com ele, porque até então eu tinha dúvida do caso referido eu digo, então, até por que eu tinha ouvido falar através da mídia, através de pessoas, ainda não tinha conversado com Gutão, eu tinha dúvida, naturalmente, mas não tinha me pronunciado que isso não tinha sentido. Eu ainda até falava, quando comentava lá em casa mesmo, na família eu dizia: "Olha, doido é filho de gente e esse tipo de coisa pode acontecer, não se pode dizer

que não existe, que não fez". Até então, quando era a filha do Gutão.

Até a meia-noite daquela data, contudo, o Prefeito, convocado para depor, não compareceu nem foi localizado pelo Polícia Federal. Por esse motivo, ele foi reconvocado para depor perante a CPI, no dia 5 de agosto de 2009, no próprio Senado Federal. Na condição de acusado, e com liminar deferida pelo Supremo Tribunal Federal, o depoente utilizou, quando lhe foi conveniente, da faculdade de permanecer calado a fim de não comprometer sua defesa. Negou-se, como se vê abaixo, até mesmo a fazer qualquer declaração, quando lhe foi dada a palavra:

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Exmo. Senador Magno Malta, desta Comissão, com todo respeito aos presentes, me reserva o direito constitucional de ficar em silêncio e dizer que sou inocente. É o que eu tenho a dizer.

Após a manifestação do depoente, o Senador JOSÉ NERY iniciou a inquirição:

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Sr. Presidente, Senador Magno Malta, senhoras e senhores, Sr. Prefeito, Sr. Geraldo Eustáquio Machado, cumprimento seus advogados.

.....
Primeiro saber do senhor há quanto tempo o senhor conhece ou é amigo da família do Sr. Gutão, que é vereador do Município de Corrente, e o senhor é gestor no município vizinho de Sebastião Barros. Há quanto tempo os senhores se conhecem? E se podia falar um pouco dessa amizade entre as famílias de vocês.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu conheço essa família desde uns 20 anos atrás, mas não tenho nada a dizer a respeito. É que eu os conheço. Só isso.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Ao que o senhor atribui, inicialmente, essa denúncia de que, durante uma viagem entre Corrente e Teresina, teria havido abuso, de sua parte, envolvendo a filha menor do Sr. Gutão. Essa sua

viagem à Teresina, esse fato, ao que o senhor atribui a essa denúncia que lhe atribuíram, essa prática de um crime?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Sr. Senador, eu continuo insistindo que sou inocente e que não tenho nada a relatar a respeito.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Quantas pessoas faziam parte dessa viagem que conduzia o senhor, na viagem de Corrente até Teresina? Além do senhor, quem mais se encontrava no veículo no qual vocês fizeram essa viagem?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Nós estávamos em cinco adultos e duas crianças.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Em que momento...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Doutor, eu fui muito educado com o senhor. Eu lhe dei a palavra, o senhor o indeferiu, não querendo, ele também. Agora, o senhor o deixe com o Senador. O senhor não precisa ficar olhando para o seu advogado, porque ele não vai falar com você. Aqui, agora, é o Senado.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Então, eram sete pessoas, então, cinco adultos e duas crianças.

O senhor, alegando cansaço, passou a direção do veículo para a sua esposa, e, então como a devida acomodação no carro estava difícil, e aí o senhor sugeriu, foi o senhor que sugeriu que a criança, filha da D. Jane, que viajava naquele momento, fosse ficar ao seu lado, entre você e sua esposa, durante a viagem, sentando naquele... Que é desconfortável, mas... Foi o senhor que fez esse convite para que ela pudesse melhor se acomodar entre vocês dois?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu me reservo o direito de ficar em silêncio, senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): É verdade que, quando da viagem, essa menor ficou próxima do senhor, alega que, para praticar o ato libidinoso, o senhor teria usado como proteção um travesseiro, para que pudesse encobrir o fato que ali ocorria. O que o senhor tem a dizer sobre isso?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Também continuo insistindo de me reservar de ficar em silêncio.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Quando na viagem, ainda, a mãe daquela criança tentou... Diante da informação que a criança lhe passou, chegou até a pensar em desistir da viagem, mas seguiu até Teresina e, chegando lá, teve um momento em que ela procurou a sua esposa para relatar o acontecido, e a sua esposa teria ficado muito impressionada e muito abalada com o relato, e, então, chegando a dizer que, se aquele fato fosse verdadeiro, ela considerava um horror e achava... Me parece

que chegou a dizer que, em algum outro momento, teria tido conhecimento de outros relatos ou de alguma coisa parecida, envolvendo também crianças. O senhor tem alguma coisa...

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Também não tenho conhecimento e não tenho nada a dizer, Senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): A criança, ao relatar para a mãe o que, segundo ela, havia ocorrido durante a viagem, ela demonstrava ter afeição pelo senhor, visto que ela o considerava “o tio Geraldo”, chegou a dizer para a mãe que o tio Geraldo estava doido. O senhor acredita que esse fato, essa profunda intimidade que o senhor tinha com a família, a ponto da criança tê-lo como tio, pode ter sido um elemento facilitador para essa aproximação do senhor com essa criança, daquela forma, descrita pela própria criança, a mãe, as autoridades policiais, tanto ao delegado como ao promotor, que a ouviram nesse período, bem como a psicóloga que a atendeu? O senhor concorda que essa proximidade, essa amizade que existia entre essas famílias, facilitava, poderia facilitar, um contato dessa natureza, como foi denunciado pela própria criança?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho nada a dizer, senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Quando esse fato chegou ao conhecimento da população da sua cidade, envolveu conversas com autoridades locais, vereadores, familiares, o senhor chegou a anunciar alguma providência para se livrar daquelas acusações, tomou alguma iniciativa para demonstrar que o que estavam falando, estavam dizendo, era algo que não procedia?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Como já tinha sido feito a denúncia, eu continuo insistindo que sou inocente, já sabia que era inocente, então não fiz nada, e continuo dizendo: nada a dizer.

Da transcrição desse primeiro trecho da audiência, constata-se que o depoente se limitou a confirmar que conhecia a vítima e seus familiares e que, de fato, dera carona à vítima e a sua mãe, compondo um grupo de cinco adultos e duas crianças, todas viajando no mesmo veículo. Quanto à relação com a vítima, o depoente declarou o seguinte ao Senador MAGNO MALTA:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) O senhor falou que ia à casa do Gutão... O senhor conhece essa criança desde que idade, a filha dele?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Tenho conhecimento com eles desde que ela nasceu, talvez.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor sempre teve carinho com ela? Que eu soube que o senhor é carinhoso com as crianças. Não estou falando isso pejorativamente, não. Todo mundo diz que o senhor sempre teve muita atenção com as crianças.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu sempre a tratei com muito respeito, sempre trato todas as crianças com muito respeito, porque eu sou um cidadão respeitador. Não sei a que atribuiu as denúncias. Eu só sei dizer que o meu respeito com todas as crianças... Porque eu sou pai, meus filhos já são adultos, mas, para mim, ainda são crianças. Então, por isso e pela cidadania, pelo que eu sou em si, eu digo que respeito todas as crianças, respeito todos os adultos. Por isso, eu consegui me eleger a prefeito de uma cidade, porque sou respeitador, sou um cidadão de bem, e todas as pessoas que me conhecem, com exceção dos meus adversários, é que dizem, estão me caluniando. Todos os cidadãos, podem procurar...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas, se é uma calúnia, não foi adversário; quem lhe caluniou foram os seus melhores amigos.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu não posso declarar nada a respeito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eles traíram a sua amizade?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não sei, senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque o senhor diz que só quem lhe caluniam são seus adversários, mas eles eram os seus melhores amigos.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Diante das circunstâncias, eu não tenho nada a declarar, senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor se lembra quando essa menina ficou acometida de... Quando ela ficou doente e tal, com esse câncer na medula e tal, o senhor se lembra? E o senhor participou desse sofrimento? Porque o senhor é amigo da família, e esse sofrimento da criança, essa dor da família, o senhor esteve presente diante desse momento? Eu queria que o senhor falasse sobre isso.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Bem pouco. A gente era afastado, eu numa cidade e ele, em outra, e não

participei diretamente, ficamos comovidos. Todos nós ficamos comovidos diante do fato, mas não participei diretamente da doença da criança.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Todo mundo, na cidade, que eu convivi lá, falam que vocês eram muito amigos, todo mundo que eu perguntei, desde policial a políticos, populares. Eu tenho lá uma amiga na cidade, que estudou comigo no Recife, ela e o marido e tal, andei lá, fui às casas das pessoas lá, e as pessoas sempre disseram isso, e as pessoas... Mas vocês não eram tão amigos, então?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: A gente tinha um bom conhecimento, senador.

Como o depoente se negara a contribuir mais concretamente com as investigações, mantendo-se silente nos pontos mais relevantes para o esclarecimento dos fatos, o Presidente da CPI optou por realizar uma acareação entre o acusado, sua esposa e os pais da vítima.

Nesse sentido, a CPI, no dia 30 de setembro de 2009, realizou a 57ª Reunião, destinada, entre outros fins, a acarear os senhores Joedson Lobato do Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Barros/PI; Vermusan Sena Amaral; Raimundo Augusto da Silva Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Corrente/PI; Jane Mere Soschinske Vieira, Geraldo Eustáquio Machado; Prefeito Municipal de Sebastião Barros/PI e Maria José Eustáquio Machado.

Durante a acareação, o acusado, Geraldo Eustáquio, com base no art. 5º, LXIII, da Constituição Federal, e em ordem de *habeas corpus* preventivo concedido pelo Supremo Tribunal Federal, novamente optou por permanecer calado, não havendo colaborado de maneira significativa para a elucidação dos fatos. Sua esposa, no entanto, na condição de testemunha, não pôde evitar ser confrontada com a versão narrada pelos

pais da criança. A audiência, pois, permitiu esclarecer alguns pontos relacionados ao caso.

O Sr. Raimundo Vieira iniciou seu depoimento narrando a relação de amizade que nutria com o acusado e as circunstâncias que ensejaram o pedido de carona:

SR. RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA:

.....

Eu quero dizer para o Brasil, nesse dia de hoje, aqui, que o que será dito aqui é a mais pura expressão da verdade, e é o que foi dito por uma criança de oito anos de idade, que é a minha filha, que os dois que aí estão conheceram desde o seu nascimento, eu posso dizer assim. E que éramos amigos e que vivíamos juntos. E que, ultimamente, eram meus hóspedes em Teresina. E que no dia 15 de junho, atendendo ao meu pedido, em decorrência da alta confiança, da amizade que nós tínhamos, de nunca desconfiar que isso poderia acontecer, pedi uma carona para o acusado. E depois de uma vaquejada que houve em seu município, e que eu fui prestigiá-lo como Presidente da Câmara de Vereadores de Corrente e, ainda por cima, mais como amigo da família, que sempre fui. E acredito que no extremo sul do Piauí, naquela região, ninguém, até o dia 15 de junho, foi tão amigo dessa família quanto eu. Amigo sem interesse na Prefeitura de Sebastião Barros. Amigo sem querer o dinheiro da Prefeitura, amigo desde quando chegaram em Corrente, que começaram a fazer um parque de vaquejadas, e que lá eu estive, ajudando, orientando, contribuindo, participando, como da família. Quando eu fiz o pedido para a carona, ela não foi negada. Eu liguei do meu gabinete na Câmara, na noite, na véspera, na segunda, no domingo, e pedi a confirmação da carona. E está aí. Se tiverem as quebras do sigilo dos telefones, vão ver o que nós conversamos. Uma conversa amigável, uma conversa entre dois amigos. E o acusado me dizia que ia sair quatro horas da manhã, e eu conversei... A minha esposa estava na minha frente, no meu gabinete, a minha filha e o meu filho 'Gutinho'. E a minha filha, quando ouviu eu dizer quatro horas da manhã, ela disse: "Eu não vou quatro horas da manhã, não, pai. Eu vou esperar o senhor, porque o senhor vai na terça-feira". Então, a viagem – não sei por qual motivo – não se deu nas quatro horas da manhã. (...)

.....

Certo que chegaram lá em casa por volta de sete horas da manhã. Quando eles chegaram, sete horas da manhã, a minha filha estava acordando. Ela disse: "Nesse caso, eu vou com o tio". Ela

ainda chamava ele de tio, nesse período, e chamava com amor. Hoje não chama mais, hoje ela tem nojo desses nomes. Ela não quer ouvir falar. Ela sonha. E isso não é mentira. E eu tenho certeza que vocês não vão jamais dizer que isso é mentira, em qualquer que seja a instância. E saíram, e ela disse que ia, e foram. E no carro ia um senhor que hoje eu sei de quem é filho, um jovem. No momento, eu não reconheci, hoje eu sei.

.....
SR. RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA: Então eu fiquei... Ali de casa, só saíram... No banco de trás, saiu esse rapaz, a minha esposa, a minha filha e o meu filho. Eu não sabia que iam pegar mais uma outra pessoa, como ela também não sabia. Aí pegaram essa outra pessoa, que era uma mulher, que depois, também, eu fiquei sabendo quem era. E eu fiquei... Porque nós tínhamos uma viagem para Teresina, para o lançamento da EXPOAPI, da EXPOCORRENTE, que é a exposição e feira agropecuária. Eu tinha sido oficializado pelo Prefeito--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quem ia para essa viagem?

SR. RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA: Iam os Vereadores de Corrente, e eu tinha sido convocado para ir. O encontro seria na terça-feira, na quarta-feira; então eu queria... A Lisandra tinha que ir ao hospital na terça-feira, por isso é que eu pedi a carona para eles, porque ela tinha que chegar na minha frente, senão eu teria esperado.

No que tange ao narrado, o acusado se limitou a confirmar que conhecia o Sr. Raimundo havia uns vinte anos. Sua esposa, no entanto, Maria José Eustáquio Machado, confirmou o episódio da carona, nos seguintes termos:

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Era para sair quatro horas, mas não deu certo, saímos por volta de sete, sete e meia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora estava dirigindo, eu soube.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: É, a maioria era eu que dirigia, a maior parte do tempo fui eu que dirigi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Estava a senhora, a esposa dele...

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: E outro rapaz e uma outra senhora que tinha pedido carona, também.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Uma senhora, um rapaz, e a criança?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: E duas crianças.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está certo. Obrigado, senhora. Pode...

O Sr. Raimundo, então, narrou como ficou sabendo do ocorrido. Mais uma vez, o acusado nem confirmou nem negou o fato:

SR. RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA: Iam os Vereadores de Corrente, e eu tinha sido convocado para ir. O encontro seria na terça-feira, na quarta-feira; então eu queria... A Lisandra tinha que ir ao hospital na terça-feira, por isso é que eu pedi a carona para eles, porque ela tinha que chegar na minha frente, senão eu teria esperado. E, hoje, eu pago um preço muito alto por não ter ido levar logo minha filha, por ter confiado, mas, naquele tempo, eu confiava. E fiquei tranquilo o resto do dia. Fiquei sossegado. Quando foi por volta das 17h30, por aí, eu estava lá na Prefeitura despachando com o tesoureiro da Prefeitura - nós tínhamos uns assuntos para serem tratados - quando a minha esposa me ligou. Eu vi a ligação e pensei: “Já chegaram”. “E aí Jane, como foi a viagem?” Ela disse: “‘Gutão’, não foi muito boa, não, mas na hora que você chegar aqui amanhã eu lhe conto”. E eu disse para ela: “O que é que aconteceu? A Lisandra adoeceu na estrada, teve alguma coisa?”. A Lisandra estava tendo um problema de urina, que tava... “Ela fez no carro?” Aí Jane: “Não, foi pior”. Disse: “O Geraldo veio de lá até aqui, em uma parte da estrada, botando a minha filha para pegar nele, lá”. E eu não tive outra reação, a não ser chorar...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Colocou a criança para masturbá-lo?

SR. RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA: Isso. Ela usou a expressão--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor confirma isso?

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ele está dizendo que ele recebeu a descrição de que o senhor colocou a filhinha dele para lhe masturbar. Fale olhando para ele.

Isso é acareação. O senhor não precisa olhar para cima. Porque se olhar para esse lado de cá, esse é o lado da imaginação da mente da gente. Então, para mim, se de você olhar para lá, você já está falando um monte de coisa. Então, não imagina nada. Olha para ele e desmente.

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu me reservo o direito de ficar calado, Senador.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor não tem indignação, não? O cara lhe acusa de você botar uma menina de oito anos, com câncer na medula, de masturbá-lo, o senhor não mostra reação, não se indigna? E: “É meu direito de ficar calado”? O senhor tem o direito mesmo, é constitucional. Mas não lhe traz indignação nenhuma?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu continuo em silêncio.

No cotejo entre as versões, um detalhe importante mereceu especial atenção do Presidente da CPI. Como o abuso teria ocorrido em um carro, com várias pessoas presentes, o acusado teria utilizado um travesseiro para ocultar sua ação criminosa. Essa questão foi tratada no seguinte momento da acareação:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) Gostaria que a senhora me respondesse olhando para eles, porque a mãe estava com a senhora no carro. A senhora dirigia e o seu marido... E eu até entendo os medos e a reação dele, porque o denunciado é ele, mas não é a senhora. E a menina ficou sentada entre a senhora e ele, no carro. Correto?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Ela sentou no console, ali.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) E a criança narra que ele colocou o travesseiro no colo. A senhora tem lembrança de ter visto algum travesseiro?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu sempre carrego um travesseiro, mas sempre a gente usa para encostar, para dormir, sempre a gente usa--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora lembra, dirigindo, que viu esse travesseiro no colo dele? A criança disse que ele colocou a mãozinha dela por baixo do travesseiro e colocou para masturbá-lo.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não vi hora nenhuma. Mesmo se eu não tivesse ido nesse carro, se tivessem me contado, eu não acreditaria nesse caso, porque é impossível uma ação dessa de quem está ali, ainda mais eu dirigindo no carro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora acha que é impossível?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: É impossível a pessoa... A gente estar ali dentro e eu não estar vendo -

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Queria que a senhora falasse olhando para ela.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Seria impossível eu estar dirigindo ali e ver uma ação dessas... Seria impossível. Nem se alguém me contasse, eu não acreditaria de maneira nenhuma, ainda mais que eu estava dentro daquele carro.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas se alguém, quem? Porque alguém está contando para a senhora.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Se eu não tivesse ido naquela viagem e alguém tivesse... Entendeu? Se ela mesmo me procurasse e me contasse, não daria para acreditar.

Outro momento relevante da acareação ocorreu quando a mãe da menina, Sra. Jane Vieira, narrou seu encontro com a esposa do acusado, Sra. Maria José, para denunciar os atos praticados por ele, bem como os desdobramentos desse encontro. Em síntese, ambos confirmaram o encontro, o motivo deste e os diálogos travados, havendo, como se verá, ressalvas de uma e outra parte quanto a certos detalhes do encontro ou ao sentido emprestado a determinadas expressões.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Eu liguei para o Geraldo, querendo falar com a D. Maria José, e aí ele me passou o telefone para ela. Aí eu conversei com ela, dizendo que queria conversar com ela pessoalmente, que não por telefone. E ela disse: “Mas eu estou no Centro Administrativo”. Eu disse: “Eu vou onde você estiver”. Ela disse: “Pois eu estou aqui no Centro Administrativo”. Eu digo: “Pois eu estou indo para aí agora, eu preciso falar um negócio urgente com você”. Chegando lá, ainda liguei uma duas ou três vezes para ela, porque a gente estava sem se encontrar lá. E levei a minha filha junto.

.....

A gente se encontrou, a gente sentou em uma lanchonete. Eu, sem aguentar, eu comecei a chorar logo, e ela ficou preocupada, pensando que tinha sido alguma coisa em relação ao problema de

saúde da minha filha. Eu disse que não, que tinha sido outro fato, que o Geraldo tinha abusado dela. E nisso ela começou a chorar e a Maria José também começou a chorar muito, tremendo muito.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Procede, D. Maria José?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Procede. Naquele momento, me fugiu o chão. Eu não tinha mais chão para pisar, naquele momento. Eu fiquei... Com tanto problemas que nós já tivemos, e eu não esperava, naquela hora. Como eu disse para ela, que eu não imaginei, na minha vida, ouvir uma história daquela.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Eu contei para ela direitinho o que tinha acontecido, que ele tinha colocado o travesseiro. Ela sabe. Você sabe, Maria José, que Geraldo pediu várias vezes o travesseiro, e colocou no colo. Disse que o sol estava quente e que queria botar o travesseiro no colo. Ela tirava o travesseiro, jogava para trás, e você tornava a pedir o travesseiro. Quantas vezes... Pediu a ela que colocasse a perninha em cima da perna do senhor, o senhor falou. Eu contei tudo isso para ela, e Maria José disse: “Pois ele é um monstro”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Quando a senhora contou, e chamando ela para lembrar do fato do travesseiro, ela se lembrou?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Ela disse que era verdade. Maria José, você disse: “É verdade, uma criança não mente”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Procede, D. Maria José?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não procede. Eu não disse para ela, hora nenhuma, que era verdade. Tanto ela como eu não vimos nenhuma ação dessa dentro do carro.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Não, eu não vi, também.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não teve história nenhuma de pedir travesseiro para tampar.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Teve. Teve, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Continua, senhora.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Eu contei. Eu disse: “Maria José, você me conhece há muitos anos”. Eu digo: “Você sabe que eu nunca fui de estar inventando história, nunca você viu um procedimento errado meu. O que eu vou lhe contar é sério – eu disse –, o que o Geraldo fez”. E ela disse: “Pois é

verdade”. Ela afirmou: “É verdade”. A Lizandra está de prova, também. Ela sabe, ela disse: “Tia, eu não fiz nada, ele que puxou a minha mão”. Aí você falou: “Jane, procure um psicólogo, leve essa criança. Lizandra, papai do céu vai te proteger”. Você disse várias vezes: “Eu quero que papai do céu te proteja, Lizandra”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora disse isso?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Disse.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora aconselhou a procurar um psicólogo?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Aconselhei, porque, realmente, uma criança dessa precisa de um psicólogo, realmente.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Claro. E a senhora falou que papai do céu ia proteger?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Falou. “Pode considerar ele um monstro, a partir de agora”, você disse.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu disse que quem pratica esses atos, quem pratica esses atos--

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Não. Você--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora aconselhou a procurar um psicólogo? Deixa ela responder a minha pergunta. A senhora aconselhou?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Porque a transformação que essa criança está passando na cabeça dela, ela tem que ter um psicólogo acompanhando ela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não. A senhora é inteligente, a senhora já levou para outro lugar. Vamos ficar no mesmo lugar. A senhora aconselhou a procurar um psicólogo? Na hora, a senhora disse: “Lizandra, papai do céu vai lhe proteger”?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu disse para a Jane que ela deveria procurar um psicólogo e levar a filha dela a um psicólogo. Falei com a Jane.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Mas por que a senhora aconselhou isso, se a senhora não acredita?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não, pela transformação que essa criança está passando, na cabeça.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não. Em um outro momento, por causa da doença, a senhora aconselhou levar a um psicólogo? Não. A senhora aconselhou agora. Por quê? Se a senhora não acredita que houve

abuso. Para que levar em psicólogo? Por que dizer: “Lizandra, papai do céu vai lhe proteger”? De quê? Se a senhora disse que não viu nada e não acredita em nada?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Diz a verdade, Maria José.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Estou dizendo a verdade, Jane.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Para mim a senhora já respondeu. Pode prosseguir.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Estou dizendo a verdade. Só a verdade.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pode prosseguir.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Ela me pediu várias vezes. Ela me ligou várias vezes, que eu já estava começando o meu coração fechar. Eu disse para a minha filha: “Olha, eu não quero mais atender ligação dela”. Ela ligava me perguntando o que foi que a psicóloga disse, se isso ia trazer algum trauma para ela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela ligou para você?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Ligou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual o número do seu telefone?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: 9972-4757.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora ligou nesse número?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Ligou. Várias vezes.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Aí eu não sei, o meu celular--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora sabe, porque se não--

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu liguei para ela, não estou dizendo o número.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Deixa eu falar para a senhora, só para ajudar a senhora, porque a senhora é mãe de família, porque senão daqui a pouco eu vou dar os papéis para a senhora mesma ler. A senhora sabe ler, não sabe? E a senhora vai ler publicamente o que a senhora fez. A senhora ligou para ela?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Liguei.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está bem, já respondeu.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Aí me perguntando também o que é que a doutora tinha dito – porque, naquele mesmo dia, era a consulta com a doutora, do tratamento dela –, o que é que a doutora tinha dito dos exames dela. Eu disse até que as taxas estavam altas, coisa e tal. E ela preocupada em saber o que é que a psicóloga disse.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora perguntou o que é que a psicóloga disse? A senhora perguntou pelos exames?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Perguntei pelos exames.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Obrigado, senhora.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: E aí, quando o meu marido chegou, eu liguei de novo e digo: “Maria José...”. Ela disse, naquele momento que a gente se encontrou, ela disse: “Olha, Jane, eu não sei com que cara eu vou olhar para ‘Gutão’. Eu tenho que olhar para ele e dizer, e ouvir o que ele tem para dizer. E eu não sei como é que eu vou olhar para ele, não sei com que cara”. Assim você falou: “Não sei com que cara eu vou olhar para ‘Gutão’, mas nós temos que conversar”. Disse Maria José, você disse.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Naquela hora, eu fiquei sem o céu, sem o chão para pisar, que você me contou, me fugiu, porque eu nunca imaginei na minha vida--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Sem falar do chão e sem o céu, a senhora disse--

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu nunca imaginei na minha vida--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Esquece o chão que a senhora não tinha e terra. A senhora falou? A senhora disse o que ela falou? Ela estava dizendo que você disse, Maria José, você falou: “É porque naquela hora eu fiquei sem o chão”. Esquece o chão.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Pois é, mas acontece que eu fiquei assim tão abismada esse essa história.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, mas só estou perguntando se a senhora falou, só isso.

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Eu não me lembro bem o que é que foi que eu falei, porque eu fiquei abismada com uma história absurda dessa, que eu não sei nem o que é que eu falei, que reação foi a minha. Porque há 26 anos--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): História absurda ou situação absurda?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: A história, que eles vieram com essa história absurda. E eu, há 26 anos que eu sou casada, sempre fui respeitada.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não, não, a denúncia não é da senhora, não. A senhora não abusou de ninguém, não. A senhora pode prosseguir.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Aí, quando o meu marido chegou, eu liguei: “Maria José, ‘Gutão’ chegou”. Aí a gente marcou um encontro lá no Fórmula Flat, no hotel onde eles estavam hospedados, e os demais vereadores que estavam em Teresina, nesse dia.

.....

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Eu e meu marido, nós fomos lá, aí a gente conversou. Ela estava chorando muito. Inclusive, nós, também, que nós estávamos, todo mundo... Aí, durante a conversa, ela disse, eu perguntei: “E aí, o que é que ele disse?”. Aí Maria José respondeu: “Ele disse que não lembra de nada, ele só pode estar doido”.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Procede, D. Maria?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não procede.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Pode continuar.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Aí ela que disse: “Eu quero saber o que é que vocês vão fazer com o meu marido, porque eu preciso ligar para meus filhos e dizer o que é que o pai deles é”. Ela disse. E a conversa foi longa e a gente conversou muito. À noite, ela foi lá em casa, de novo, depois dessa conversa, ela foi lá em casa. Eu estava na cozinha, quando eu menos espero, ela chega chorando, desesperada, e eu também, fiquei de coração partido. Quando eu vi--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): À noite, ela foi na sua casa?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Ela foi lá em casa no mesmo dia. Foi no mesmo dia, no dia 16.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): A senhora foi na casa dela?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Fui, sim.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Foi no mesmo dia ou no outro dia?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Fui no mesmo dia.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): É no mesmo dia, ela está afirmando que foi no mesmo dia.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: No dia mesmo da... Do dia que a gente se encontrou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Ela está afirmando que foi mesmo dia.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: No dia que a gente se encontrou.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Qual é o horário que ela foi na casa da senhora?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Umas sete e meia, por aí, sete horas.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Sim, e aí?

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Aí ela disse: “Olha, Jane, desculpa, eu vim aqui porque eu não tenho com quem conversar, não tenho com quem desabafar e eu preciso desabafar. E eu quero saber o que é que vocês vão fazer com Geraldo, qual foi a decisão de vocês?”. Eu disse: “Olha, Maria José, a gente não tomou decisão, ainda. Até sexta-feira a gente vai decidir o que é que a gente vai...”. Aí... E dizendo que estava à disposição, qualquer coisa que precisasse, ela chorando muito, muita dor de cabeça, vomitou, eu comprei um remédio para ela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Procede?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Procede, eu passei muito mal.

.....

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: E sempre dizendo que ele está doido, que isso aí... Ele disse que parece que estava doido, não sabe onde é que estava com a cabeça. Sempre ela afirmando, nunca disse assim: “Não, isso aí é mentira”. Sempre ela estava apoiando nós. Eu admiro, hoje, ela dizer isso, que é tudo mentira, que eu não pensei, Maria José, você vir aqui, olhar para mim e dizer que o que eu estou dizendo é mentira, Maria José. Você sabe que nós duas, a vida nossa é quase parecida, você não tem família em Corrente, eu também não tenho. Você sabe disso. E eu nunca pensei que você vinha aqui para dizer isso, dizer que é mentira. Infelizmente, eu não sei o que é que eu... É isso. Não sei, não.

.....

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Nos dois encontros que a gente teve, ela insistia, assim, da gente dizer o que a gente ia fazer e pedia que a gente não denunciasse, porque ela não ia aguentar ver o pai dos filhos dela preso, que qualquer posição que a gente tomasse, qualquer decisão, pensasse primeiro nela, não nele, pensasse nela e nos filhos. Todas as duas vezes que ela foi lá em casa, ela pedia que pensasse nela.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Procede, D. Maria?

SRA. MARIA JOSÉ EUSTÁQUIO MACHADO: Não procede.

SRA. JANE MERE SOSCHINSKE VIEIRA: Porque ela não ia ter condições de sustentar os filhos com o salário de professora. Disse, foi para nós dois, que não tinha condições de sustentar os filhos e que ela tinha que recuperar o que ela perdeu, que ia ficar com ele só na aparência, mas como marido e mulher, não. Ia ficar só como... Disse isso, as duas vezes que ela foi lá em casa.

Vê-se, pois, que as discrepâncias entre as versões da Sra. Jane Vieira e da Sra. Maria José, no que tange a fatos, resumem-se à declaração, atribuída à Sra. Maria José, mas por ela negada, de que considerava verdade o ocorrido, uma vez que “criança não mente”; de que ela teria confirmado que seu marido colocara o travesseiro no colo; e de que havia pedido aos pais da vítima que não denunciassem seu marido, pois ela não teria condições de criar seus filhos sem o auxílio financeiro dele.

Em relação ao segundo caso examinado pela CPI, também envolvendo o Sr. Geraldo Eustáquio, este, inquirido pelo Senador JOSÉ NERY, novamente se negou a responder ao que lhe foi questionado.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Agora existe, além dessa primeira, existe uma segunda denúncia. Seria, de fato, de uma criança de dez anos, residente na própria cidade que o senhor é gestor e de pessoas com as quais o senhor tem muita proximidade, até pelo trabalho que realiza, e que, igualmente, relatou aos familiares, especialmente à mãe, que, em algum momento, ela teria sofrido uma tentativa de abuso de vossa parte, tanto um dia isso poderia ter ocorrido, segundo ela relatou,

na garagem da própria prefeitura e, em outros dois momentos, na sua própria residência, segundo o relato dessa criança às autoridades policiais e ao Ministério Público do Estado do Piauí. O que o senhor tem a dizer dessa menor, cuja inicial do seu nome é a letra I?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho nada a declarar.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Diante desses fatos, certo dia, o senhor teria ido à casa dos familiares da jovem, da adolescente e lá... Da criança, é adolescente, dez anos, e, lá, ela, ao ver o senhor conversando com os seus familiares, ela teria tido uma reação muito instintiva, demonstrando a insatisfação com a sua presença ali, conversa com os seus familiares, e familiares dessa garota. O senhor se lembra desse fato?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho conhecimento.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): É verdade que, diante de todos esses fatos, o senhor chegou, em algum momento, a declarar que as coisas estão ficando muito difícil, que o senhor tomava ali... Chegou a falar, inclusive, com o vice-prefeito da cidade, pedindo para que ele tomasse conta da população, do povo, que o senhor pretendia sumir da cidade em razão dessas acusações, desses fatos. O senhor confirma esse fato?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho nada a declarar a respeito, Sr. Senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): O senhor conhece há muito tempo e tem amizade, um bom relacionamento, com a família da criança I. Há quanto tempo o senhor os conhece e convive com eles?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Também peço dispensa da resposta, Senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): A criança aí relata que, por mais de uma vez, o senhor teria tentado abusar, e ela disse que contou isso a outra criança, que é quem, na verdade, comentou... Outra criança, cujo nome a primeira letra é C, ela comentou de que o tio Geraldo teria tentado abraçá-la, beijá-la. Em algum momento o senhor lembra desse fato?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho nada a declarar, senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Teve um momento, tanto quanto a Sra. Jane, mãe daquela primeira criança, quando ela conversou com sua esposa, D. Maria José, e em outro momento, tratando já com a mãe da criança, a Sra. Vermuzan(F), o senhor lembra que, depois do conhecimento desse

fato, ela chegou com o senhor, e a sua esposa chegou, declarando, chamando, dizendo que o senhor era um monstro, e, diante desse fato, o senhor teria ficado absolutamente quieto e calado, não respondeu nada a ela?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não tenho conhecimento dessa versão, Sr. Senador.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Ao que o senhor atribui - mais uma vez lhe pergunto - a existência de toda essa denúncia contra o senhor? Qual seria a motivação para que o senhor fosse acusado, pelo menos, aqui, em situações que envolvem três crianças, sendo duas da sua cidade e uma da cidade vizinha, filha de pessoas com os quais o senhor tinha relação de amizade há bastante tempo? Ao que o senhor atribui esses fatos de o senhor estar sendo envolvido e o fato de existir, concretamente, duas acusações, formuladas por uma criança de oito e uma de dez anos, e mais uma informação de uma terceira criança, a criança C, que atribui alguma tentativa do senhor a abusá-la? O senhor atribui isso a que fato, a que circunstância, a que motivação?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Não sei e também dispenso, não quero comentar.

SR. RELATOR SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Presidente Magno Malta, eu, diante da negativa do Sr. Geraldo de responder objetivamente as perguntas, e perguntas iniciais, que poderiam ajudar a esclarecer os fatos, a denúncia; serviria, inclusive, para que ficasse manifestada a sua indignação, a sua apreciação sobre todos os fatos pela denúncia, seria também um importante momento para fazer a sua própria defesa, mas, diante da insistência do Sr. Geraldo Machado de não responder as perguntas, o que eu considero... De fato, é um direito, mas também não deixa de ser aqui uma extraordinária oportunidade para que todas essas denúncias fossem esclarecidas e se, evidentemente, o senhor, que se diz inocente, pudesse argumentar, dizer, provar, mostrar os elementos pelos quais o senhor seria vítima de uma denúncia ou de denúncias planejadas, para tentar, de alguma forma, denegrir a sua imagem, a sua história. O senhor não acha que esse procedimento, embora seja legal e constitucional, o senhor não acha que o fato de não responder às perguntas, isso não se significaria uma forma de confissão desses crimes que atribuíram ao senhor?

SR. GERALDO EUSTÁQUIO MACHADO: Eu também, senador, me reservo o direito de permanecer em silêncio.

Nesta mesma reunião, os pais da segunda vítima, I., também participaram da acareação com o acusado. A primeira a se manifestar foi a Sra. Vermusan Sena Amaral, que, juntamente com seu esposo o Sr.

Joedson Amaral, repetiu o que já havia contado na reunião em Correntes, agora na presença do acusado. Este, no entanto, manteve-se em silêncio. A Sra. Maria José, no entanto, esposa do acusado, confirmou a conversa que manteve com a Sra. Vermusan. Todavia, reiterou que sua surpresa diante do narrado não significava que considerava verdadeira toda a história. Finalmente, alinhada com as declarações de pessoas ligadas ao prefeito, atribuiu as acusações a disputas políticas.

Apesar da falta de cooperação do acusado nas investigações, o trabalho da CPI em Correntes gerou frutos. A tomada de depoimentos e a confecção de laudos psicológicos com as vítimas respaldaram a atuação das autoridades públicas incumbidas da persecução criminal. Os dois casos investigados deram origem a duas ações penais diretamente perante o Tribunal de Justiça, em razão da prerrogativa de foro do Prefeito, que estão em fase de instrução, as quais, em caráter definitivo, irão verificar a culpabilidade do acusado²²⁶.

5.8. Manaus/Coari (AM)

A Polícia Federal apurava a prática de fraudes em licitações e desvios de verbas públicas no Estado do Amazonas, especialmente no Município de Coari, localizado a 363 quilômetros de Manaus, com população aproximada de 66 mil habitantes.

A investigação foi batizada de *Operação Vorax*, por meio da qual foram realizadas várias prisões, buscas domiciliares e interceptações telefônicas com autorização judicial. Ao todo, 29 pessoas foram presas em Brasília, Boa Vista e Manaus, entre as quais diversas autoridades do

²²⁶ Ação Penal nº 2009.0001.004362-2; e Ação Penal nº 2009.0001.003613-7.

Município de Coari, como, por exemplo, o Vice-Prefeito, Rodrigo Alves da Costa, e o Secretário de Administração, Adriano Teixeira Salan.

Fruto de 2 anos de investigações, referida Operação foi deflagrada em maio de 2008 e desmontou um esquema de fraudes em 178 licitações no Município de Coari, ocorridas entre 2003 e 2004, que geraram desfalques de dezenas de milhões de reais ao erário público, incluindo o desvio de verbas federais.

Convém ter presente que o Município de Coari possui grande quantidade de petróleo e gás natural, situando-se no chamado *Campo de Urucu*. Por essa razão, recebeu mais de 200 milhões de reais a título de *royalties*, entre 2002 e 2007. Portanto, trata-se de uma das cidades mais ricas da região norte do Estado, sendo a ponta de gasodutos que levam gás a Manaus e a Porto Velho.

Para se ter uma ideia do nível da corrupção investigada pela Polícia Federal, foram encontrados aproximadamente 7 milhões de reais em um forro de uma casa abandonada no Município de Coari, como relata o site da *Gazeta do Povo*:

Agentes da Polícia Federal (PF) que atuaram na Operação Vorax – investigação que desbaratou uma quadrilha especializada em fraudar licitações em Coari (AM) – encontraram no forro de uma casa abandonada, na cidade, aproximadamente, R\$ 7 milhões (R\$ 6.890,720). Ainda não se sabe a origem do dinheiro. A PF chegou à quantia ao cumprir mandados de busca e apreensão, na segunda-feira, dia em que a operação foi deflagrada em Coari, Manaus, Boa Vista e no Distrito Federal.

A residência onde a dinheirama foi encontrada é de alvenaria, tem três cômodos e fica localizada num conjunto habitacional construído pela prefeitura. Quando os agentes federais chegaram à moradia, não havia ninguém. Os quase R\$ 7 milhões encontrados pela polícia estavam guardados em malas. Os valores foram levados

de avião para a capital amazonense. A PF pediu ajuda de uma agência da Caixa Econômica Federal (CEF), na capital, para contar a quantia. A contagem durou quase cinco horas e foi feita de forma manual, com conferência eletrônica.

Segundo a Polícia Federal, o então Prefeito de Coari, Manoel Adail Amaral Pinheiro, era um dos principais articuladores do esquema de corrupção, vindo a responder judicialmente por tais atos perante a Justiça Federal do Estado do Amazonas.

Todavia, as investigações demonstraram que o ex-Prefeito e seus assessores mais próximos também praticavam outros tipos de delitos.

Conversas interceptadas pela Polícia Federal revelaram que Adail Pinheiro utilizava-se do cargo para satisfazer a própria lascívia, valendo-se de verdadeira rede de prostituição operada pela ex-Secretária de Ação Social do Município, Maria Lândia dos Santos, e pelo ex-Secretário de Administração, Adriano Teixeira Salan, contando, ainda, com a participação ou cumplicidade de outros assessores. Em alguns casos, a trama passava pela Agência *Mega Models*, que tinha como um de seus sócios Fabio Martins Marques.

O que há de mais dramático em tudo isso é que tal rede aproveita-se da vulnerabilidade social de adolescentes, como mostrou ser a preferência sexual de Adail Pinheiro. Na maioria das vezes, os gastos com prostituição eram pagos pelo erário da Prefeitura de Coari, como serviços prestados sob a rubrica de “eventos sociais”.

Como as ações de Adail Pinheiro e seu grupo tinham como vítimas menores de idade, a *CPI – Pedofilia* esteve em Manaus em duas ocasiões para ouvir os envolvidos. A primeira, em 30 de junho de 2009; a

segunda, em 14 de julho do mesmo ano. Nesta última oportunidade, a CPI conseguiu ouvir Adail Pinheiro, Maria Lândia dos Santos e Fabio Martins Marques. Foram realizadas, ainda, acareações Adail e Fabio, e entre Adail e Maria Lândia. Os procedimentos foram acompanhados pelos Senadores Demóstenes Torres, Arthur Virgílio, Romeu Tuma, Papaléo Paes, José Nery e por deputados estaduais e federais do Amazonas.

No entanto, o que se viu, invariavelmente, foi a total falta de interesse dos investigados em colaborar com as investigações.

Se, por um lado, os envolvidos omitiam informações como evidente estratégia de defesa, por outro, as interceptações telefônicas realizadas pela Polícia Federal não deixavam margem para dúvidas sobre os graves crimes sexuais praticados por Adail Pinheiro e outros.

A par das circunstâncias específicas de cada um dos casos em que Adail se aproveitou de adolescentes para satisfazer a própria lascívia, o esquema que se reproduziu contava, basicamente, com a intermediação de Adriano Teixeira Salan e de Maria Lândia. Eram frequentes as situações em que Maria Lândia cooptava adolescentes para a prostituição, por demanda de Adriano Salan, que, por sua vez, organizava os encontros a pedido de Adail Pinheiro, ou para agradá-lo. É bom lembrar que ambos, Adriano e Maria Lândia, estavam subordinados ao então Prefeito de Coari. Muitas vezes, os encontros eram marcados para um local conhecido como “Vidral”.

Convocado para prestar depoimento perante esta CPI – Pedofilia, Adriano Salan esteve em Brasília em 18 de agosto de 2009. Embora utilizando sistematicamente o direito de permanecer em silêncio, a

arguição do Senador Magno Malta tocou em pontos por demais comprometedores.

Primeiro, Adriano fala com Lândia sobre uma menina de seu interesse:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) Eu vou ler uns trechos aqui de uma conversinha do senhor com a Lândia. Que é texto de monitoramento de meses de vocês, ler isso tudo. “Lândia.” Ela diz: “Ex-miss Coari?” Eu ouvi essa Miss lá, em Coari. Aí Lândia: “Para mim ligar pra ela?” E você diz: “Dá pra arrumar agora?” “Vou ligar pra ela.” Adriano diz: “Mas já diz logo o be-a-bá pra ela.” Que be-a-ba é esse senhor?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Tá bom.” Ela diz: “Eu vou falar, hoje eu perco a menina.” “Agora deixa eu te falar uma coisa? Vai dar para trazer o meu celularzinho agora?” Adriano então diz: “Consiga este presente para mim, que eu te dou este presente.” A Lândia pediu um celular para o senhor?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): E o senhor falou que daria, se ela arrumasse uma menina para o senhor?

No mesmo dia 23 de agosto, logo em seguida, Adriano e Lândia conversaram novamente, onde ela disse que já falou com a moça que a pediu para que ele ligasse, mas que ela disse aceita sim, sair com você.

Adriano pede para que Lândia ligue novamente para a moça e diz que ele quer ficar com ela e que vai dar 500 reais. Isso é verdade? (...)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Mas que tudo ficará em segredo”.

Nessa conversa, pode se interpretar as palavras sair e ficar como sendo praticar ato sexual.

“Adriano.” “Ei.” “O que é que tu falou? Como é que tu falaste?” Você perguntando para Lândia. Aí Lândia responde, a Secretaria de Ação Social, Lândia; é o fim do mundo. “Eu falei pra ela, falei pra ela o que tu queria e ela disse sim.” “Mas como foi que ela te disse, Lândia?” “Não. Ela disse que estava a fim de ti,

queria sair contigo hoje.” “Então, manda ela me ligar agora.” “Tá bom.” Ai eu digo: “Mas, tu já sabe que é para sair com ele?” Ela disse: “Manda ele me ligar, agora.” Adriano: “Está bom.” Lândia: “Mas ela aceita.” Adriano: “Então, vai ligar para ela e vai dizer o seguinte. Vai ligar pra ela, vai dizer: ele quer fazer, ele quer ficar contigo, te dá 500 paus, ninguém vai saber.”

É verdade isso?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Está vendo essa coisa de se envolver com criança, “ninguém vai saber”. Agora a torcida do Flamengo toda sabe.

Em outro trecho abordado pelo Senador Magno Malta na oitiva de Adriano Salan, Adail trata diretamente com Lândia:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) Em contato no dia 26 de agosto, Lândia diz para Adail que ele está com as meninas que Adriano provavelmente escolheu. Lândia informa que está com a Raquel, filha da China, que é menor de idade, porém é liberada.

Criança, menor de idade, liberada.

Crisna, que é uma Moreninha. Adail pede que Lândia leve Crisna com ele. Adail liga para Lândia: “Onde tu tá Lândia?” “Tô aqui na festa.” “Como tá o movimento?” “Tá bom.” “As minas que o Adriano apontou tudinho, estão tudo comigo aqui entendeu?” Adail: “Qual?” “A Raquel, aquela altona. Pergunta para o Adriano que ele te explica.”

Por que Lândia ficava envolvendo o nome do senhor?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Adail: “É a filha do China?” Lândia: “É a filha da China.” Só que não é a filha da China, isso é um negócio da China. **“Só que a filha da China ela é menor.”**

Ela fala isso, já sabia que é crime. **“Só que ela é liberada.”** Aí o patrão pede a Crisna.

O gosto sexual de Adail foi confirmado em conversas entre Adriano e Hélio (outro intermediador):

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) O Hélio, que o senhor não conhece, o senhor pede para o Hélio apresentar a moça para o chefe. *Adriano pede que Hélio apresente a moça para o gente, para o chefe, para o Adail, mas Hélio disse que essa mulher é para o Adriano, por se tratar de um mulherão e que o chefe, Adail...* Olha só que peste, “O chefe gosta de dente pequeno” se referindo a criança, um outro código dos senhores. (...)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): “Tá. Quando eu chegar eu te ligo. Então um dia apresento para o chefe, parceiro. Isso é coisa para o chefe não é para mim.” Hélio diz: “Essa aqui é mulher para ti, não é para o chefe. É mulherão, mano. **O chefe gosta de dente pequeno.**” De novo.

O Senador Magno Malta ainda fez questão de destacar trecho de conversa entre Adriano e Adail em que falam de outra menor cooptada por Lândia, provavelmente sua sobrinha. Não há outra palavra, a conversa interceptada é simplesmente estarrecedora:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) Aí tem um outro diálogo seu com Adail, que você e o prefeito diz assim...

Que seria muito bom fazer uma acareação do senhor com o prefeito também.

Você fala muito empolgado nesse diálogo em moças novas, provavelmente menores. E aí o senhor fala de uma sobrinha de Lândia. E fala empolgado. E aí o senhor compara essa menina a um bebezinho e diz para o Adail, olha a expressão do senhor: “É o teu número, parceiro. Teu número.”

Adail, no telefone com o senhor: “Fala, Adriano.” E o senhor fala com ele assim: **“Meu irmão, a Lândia veio aqui e trouxe a sobrinha dela. É um bebê.”**

O senhor sabe o que é um bebê?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor sabe o que é bebê? Uma criança? A sobrinha dela é um bebê.

Aí o senhor vai em frente com sua linguagem bonita. “Agora que eu olhei direito, puta que pariu, que bebezinho.” Adail, compulsivo: **“Traga logo aqui para que eu possa ver.”** Aí o senhor vai de novo: **“Meu irmão, é um bebê, chefe. Que sorriso**

lindo, branquinho, branquinho. Ela é toda vermelhinha, cabelão.”

Se sua família estiver vendo isso, quando o senhor chegar em casa, o senhor vai explicar o quê? Olha como o senhor descreve uma criança, para abuso sexual. Ou o senhor acha que isso aqui não foi o senhor que falou?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O senhor é capaz de reconhecer sua voz?

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Eu vou ler de novo isso, isso é o fim do mundo. “A sobrinha dela é um bebê.”

O Ministério Público do Estado do Amazonas, sensibilizado com as constantes gestões feitas por esta CPI – Pedofilia, não poupou esforços para apurar os crimes sexuais cometidos por Adail, Lândia e Adriano, vindo a denunciá-los, em 29 de julho de 2009, pelos crimes previstos nos arts. 227 (mediação para servir a lascívia de outrem), 228 (favorecimento da prostituição ou outra forma de exploração sexual) e 229 (casa de prostituição) do CP, como também pelo crime definido no art. 244-A (submissão de criança ou adolescente à prostituição ou exploração sexual) do ECA.

O trecho mencionado pelo Senador Magno Malta foi transcrito na denúncia apresentada pelo Ministério Público:

ADAIL: “Fala ADRIANO”. ADRIANO: “Meu irmão, a LÂNDIA veio aqui e trouxe a sobrinha dela, é um bebê, agora que olhei direito, puta que pariu, um bebezinho”. ADAIL: “É venha cá me contar essa notícia pessoalmente.” ADRIANO: “Ela está aqui no vidral, que a LÂNDIA foi ali comprar um negócio ali dentro, já vou trancar e já não vou mais deixar sair”. ADAIL: “Traga logo aqui para eu ver logo”. ADRIANO: “Deixa a LÂNDIA chegar que eu vou com ela que o meu carro saiu para comprar um negócio ali. Eu vou levar ela aí.” ADAIL: “Ta só tá tu e ela?” ADRIANO:

“Não, está ela, aquela outra sobrinha da LÂNDIA e a filha da LÂNDIA. Meu irmão é um bebê chefe, que sorriso lindo, branquinho, branquinho, vermelhinha, cabelão”. ADAIL: “Aí meu Deus, traga.” ADRIANO: “Teu número parceiro. Vou levar aí”.

A denúncia oferecida pelo Promotor de Justiça Válber Diniz da Silva é rica em detalhes sobre as relações promíscuas de Adail e de Adriano, sempre intermediadas por Lândia. Segundo o Promotor de Justiça, “os concursos de beleza promovidos pelo Executivo Municipal tinham o propósito espúrio de servir como vitrine de jovens mulheres, algumas adolescentes, posteriormente atraídas ou induzidas à prostituição em favor do então Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Governo, ora denunciados”. Nesse sentido, o trecho seguinte é bastante revelador:

LÂNDIA: “Oi ADRIANO”. ADRIANO: “Pêra aí LÂNDIA, o prefeito vai falar”. ADAIL: “LÂNDIA, já tô indo pro barco; LÂNDIA, cadê o pessoal LÂNDIA?” LÂNDIA: “Ah, tu vai agora pro barco, é?” ADAIL: “Cadê ela?” LÂNDIA: “Vou ligar pra ela”. ADAIL: “A miss Coari?” LÂNDIA: “Sim; Tamis ou Carapá (?) que desfilou? Eu vou ligar agora pra... já retorno, tá bom?” ADAIL: “Ah, ela ta aí é?... Vou ver agora?” LÂNDIA: “Sim, senhor, vou ligar pra ela agora”. ADAIL: “Agora, e vai pro plano A, B, C, D, E, F, que tenha até à tarde, tá?”

Note-se que o Prefeito dirigia-se a uma Secretária do Município. Ou seja, ambos prevaleciam-se de seus respectivos cargos para ações espúrias. Adail exercia autoridade hierárquica sobre Adriano e Lândia; estes também se valiam da função pública para abordar, agenciar e oferecer recompensas a mulheres e adolescentes que se prostituíssem.

Como se vê, as viagens de barco do ex-Prefeito tinham finalidades que nada condizentes com a sua função. Não havia limites para o apetite de Adail, que teria praticado relações sexuais com uma menor de idade supostamente contratada pela Agência *Mega Models* para evento da

Prefeitura de Coari. Em viagem de barco entre Tefé e Coari, o ex-Prefeito fizera-se acompanhar de modelos da citada Agência, uma das quais menor de idade. A Agência funcionava, assim, como fachada para viabilizar encontros sexuais pagos pelo erário municipal.

O Senador Magno Malta menciona o episódio ao interpelar Adriano Salan:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): (...) Na festa que ia ter em Tefé e não teve, das cinco meninas da *Mega Models*, que tinha uma menina, uma menor, letra B, o senhor... Eu vou ler a descrição aqui. Conforme o senhor me falar, a gente lê tudo: *Adriano acerta com Fabinho*. Sabe quem é Fabinho?"

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): *De cinco meninas do book da Mega Models, elas foram contratadas possivelmente com a finalidade de prostituir-se para o Prefeito, Adail Pinheiro e seus convidados. A embarcação Brisa, de propriedade...". É do prefeito ou da prefeitura essa embarcação?* (...)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): *Menor de idade. Fabinho solicita a Adriano um depósito inicial de mil reais. Esse cara está mentindo? Está denegando o senhor?*

SR. ADRIANO TEIXEIRA SALAN: Eu reservo o meu direito constitucional de permanecer calado, Excelência.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): *E diz que é para facilitar o trato com a mãe da menina, com a mãe da menor. Obtém autorização da mãe, de que, tudo indica, utilizando como pretexto o trabalho de modelo, pagando adiantado. Então? Brisa é a companhia. Desembarca em Tefé e parte em viagem a Coari na Brisa junto com o prefeito Adail. É o barco. Ao desembarcar em Coari, são enviadas de volta a Manaus.*

Agora, vamos lá. Você diz que não... Que reserva o direito... Você conhece muito bem Fabinho, e Fabinho conhece muito bem você. Como Fabinho aqui foi desprendido e falou, e nas acareações ele fala mesmo. Ele vai vir e vai dizer que lhe conhece e vai reconfirmar tudo isso. Quer dizer, o fato do senhor não falar pode trazer o senhor de volta, duas três, vezes aqui novamente.

Adriano liga para Fabinho e solicita quatro pessoas. Adriano deixa claro a Fabinho que essas meninas teriam que ser de um nível, um nível para apaixonar Adail. Fabinho concorda e diz: “A primeira linha, lógico.” Parecia que está tratando de bicho, de bezerro, de cavalo. Diz Fabinho para que possa fazer o depósito antecipado. Adriano. E aí você fala. Agora você fala: “Mas assim, tu sabe, né?” “De primeira linha, né?” “Lógico.” Ele responde. “Tá, que ele vá se apaixonar.” Essa frase é sua. Ele era exigente? Ele é exigente? (...)

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) O senhor liga para o Fabinho, o senhor disse que mandou depositar os três mil e a diferença seria paga em Tefé, naquele advento em Tefé, que não teve e foi acabar no barco.

Fabinho inicia e fala: “Está indo aquele projetinho, pequenininho, novinho.” Não vou nem lhe perguntar porque o senhor reserva o direito de ficar calado. Mas esse projetinho é uma menor, é uma criança: “Projetinho, pequenininho, novinho”, que ele, o Adail, teria gostado muito.

O senhor diz: “Tá. Já está aqui, nas passagens. Deixa eu te falar. Eu estou mandando o dinheiro para ti, porque eu não consegui entrar em contato com o banco para sacar o dinheiro, porque, aqui, fecha uma hora o banco.” E Fabinho responde: “Está bom, a gente acerta o resto pessoalmente.” Adriano disse: “Não, lá mesmo na hora.” Fabinho disse: “Deixa eu falar uma coisa.” Aí ele fala: “Está indo aquele projetinho, pequenininho, que... O seu amigo gostou muito, o mais novinho.” O senhor diz: “Ah, tá.” “Então, esse negócio do pagamento adiantado”, ele diz, o Fabinho, “É porque eu tenho que conversar com a mãe. Aquela, velha história: tem que adiantar para não ter problema.”

Aí o senhor diz: “Tá. Depósito no banco.” Ele solicita ao senhor que confirme a data do retorno, pois teria prometido para a mãe da menor voltar no domingo. Fabinho diz: “Tá bom. Deixa eu te falar uma coisa, a gente volta no domingo.” Você diz: “Volta para Coari.” “A gente vem de lancha.”

O relatório da Polícia Federal detalha todos os pormenores dos acordos e combinações entre Adriano e Fabinho, da Agência Mega Models. Descreve, de igual modo, os contatos entre Adriano e Andrea Domingues de Abreu, outra agenciadora que recruta meninas para satisfazer a lascívia do ex-Prefeito e de seus assessores.

Em depoimento prestado à Polícia Federal, a adolescente Karla Alexandra de Souza Coelho confirma o assédio direto feito por Adail:

(...) o Adail sai de dentro com uma maleta e pega vai pra porta do carro pra mim, eu olhando assim, ele pergunto: “oi? E eu não respondi. Aí ele pega, senta numa mesa e começa a conversar comigo, disse que eu era muito bonita, que não sei o quê, que ia pedir da minha mãe, meu pai pra casar comigo, foi quando eu disse: Eu? **Eu tenho 12 anos!** Casar comigo? (...) E começa a falar, eu posso te dar moto, eu posso te dar casa, eu posso te dar isso, eu disse: eu não preciso! E nem quero!

De se registrar, ainda, que o Ministério Público do Estado do Amazonas aditou a denúncia oferecida contra Adail, Lândia e Adriano, de modo a incluir outras duas pessoas no contexto dos crimes descritos na acusação: Osclébio Fernandes da Gama e Eudes de Souza Azevedo.

O caso de Coari é emblemático por dois motivos. O primeiro deles mostra como os crimes sexuais contra crianças e adolescentes – não é incomum – podem ser praticados justamente pelas autoridades responsáveis por evitá-los. Nesse sentido, é simbólico o fato de que Maria Lândia dos Santos era senão a Secretária de Ação Social do Município de Coari. O outro ponto a ser sublinhado é o uso de cargos públicos e de dinheiro público para patrocinar as orgias sexuais do ex-Prefeito e de seus principais assessores. Isso se torna ainda mais degradante e repulsivo se considerarmos o contexto social em que vivem as vítimas.

Ao jogar holofotes sobre o caso, cremos que esta *CPI – Pedofilia* contribuiu para que os responsáveis fossem denunciados a tempo pelo Ministério Público estadual, gerando na comunidade de Coari a expectativa legítima de punição dos envolvidos. A ação da CPI minimizou

a influência política do ex-Prefeito sobre testemunhas e permitiu que os munícipes pudessem extravasar livremente a sua indignação.

A colaboração prestada pela CPI foi bem resumida pelos Senadores Magno Malta e Romeu Tuma, em intervenção feita na 54ª reunião, em 2 de setembro de 2009:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): A ida da CPI a Coari, e a Manaus, redundou na cassação do prefeito atual lá, na denúncia feita pelo Ministério Público ao Sr. Adail Pinheiro, a Sra. Lândia e o Sr. Adriano Salan, o CNJ suspendeu alguns juízes, numa decisão importante para o país e para aquele estado. Fui para lá debaixo de muita ameaça, veladas e não veladas, mas eu acho que a causa é maior do que o homem, a causa é maior do que nós. E quero dizer à população que foi às ruas, agora vai ter um novo processo eleitoral.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): Aliás eles mostraram a passeata efetuada pela população local, pedindo justiça e a presença da CPI. Eu acho que foi um movimento importantíssimo, porque alerta todos os municípios brasileiros aonde pode estar ocorrendo. (...)

5.9. Tefé (AM)

Em 2009, chegaram ao conhecimento desta CPI – Pedofilia os delitos de caráter sexual cometidos por **Antônio Carlos Branquinho**, Juiz Federal do Trabalho em Tefé, Estado do Amazonas, contra inúmeras vítimas, pelo menos 9 (nove) delas crianças ou adolescentes, conforme apurou a perícia de imagens (vídeos e fotografias) feita pela Polícia Federal e acolhida pelo Ministério Público Federal.

As investigações revelaram ainda a ocorrência de, pelo menos, quatorze estupros praticados pelo mesmo agente, que também incorreu, entre outros, no crime de submissão de crianças e adolescentes à exploração sexual por terceiros. Com efeito, em diversos vídeos obtidos pelas autoridades públicas responsáveis pelo caso – Polícia Federal e

Ministério Público Federal no Estado do Amazonas – há imagens de Antônio Carlos Branquinho oferecendo a outros homens as vítimas, que, por temor, lhe obedeciam.

Também por ***posse de material pornográfico infantil*** Branquinho foi investigado, indiciado e denunciado, porquanto, em discos rígidos apreendidos em sua residência em Manaus, foram encontradas diversas imagens de menores de idade, ora apenas nus, ora em prática de ato libidinoso com adultos.

Em depoimento à Polícia Federal, Branquinho alegou não saber se as pessoas retratadas nos vídeos e fotografias apreendidos eram ou não menores de idade, embora tenha reconhecido como sua a letra aposta nos DVDs e fitas de VHS examinados pela perícia. Um dos títulos apostos em fita de VHS arrecadada pela Polícia indicava seu conteúdo: “dupla teen”. A perícia policial, examinando o material em referência, asseverou que nele havia diversos vídeos, em dois dos quais possível adolescente praticava sexo com adulto.

Dos agentes dos crimes

O Sr. Antônio Carlos Branquinho exerceu a judicatura em Tefé por mais de quatorze anos, apresentando, por conta desse fato, grande influência sobre todos da cidade e ostentando enorme poder de intimidação. Sua amizade com policiais da região, aliada ao seu temperamento reconhecidamente irascível e vingativo, causava temor entre as vítimas e potenciais testemunhas, colocando em risco as investigações e a própria instrução criminal.

E-mail que circulou entre os moradores de Tefé bem confirma o quadro:

“[...] a situação é clara para toda cidade, todos podem depor, inclusive funcionários e ex-funcionários da junta, porém, eu não queria me envolver mais do que isso, pois ele é extremamente vingativo e temo pela minha família [...] Ele possui registro de tudo, fotos, cd, dvd [...] prática de pedofilia pelo Dr. Branquinho na cidade de Tefé e pelos funcionários Sr. Jackson e Sr. João Batista, com conhecimento total da diretora da secretaria a Sra. Azenir. Tudo acontece nas dependências da vara do trabalho.”

Por essa razão, os crimes praticados por Branquinho (ou “tio Branquinho”, como gostava de ser chamado por suas vítimas) demoraram tanto a ser noticiados. Todavia, a despeito do medo por ele imposto entre os habitantes de Tefé, diversos servidores da vara do trabalho do município confirmaram os fatos que lhe imputados, atestando não apenas ser Branquinho o homem que em diversas imagens constantes do material apreendido pela Polícia Federal aparece fazendo sexo com crianças ou adolescentes, mas também que os crimes, na maioria das vezes, eram cometidos na residência oficial do magistrado, localizada no segundo andar do prédio da vara do trabalho.

Vale destacar que tão convicto era Branquinho de sua impunidade que, mesmo sob a ameaça de se tornarem públicas as imagens e mensagens eletrônicas que confirmavam os abusos sexuais contra menores de idade por ele praticados, continuou a perpetrar os delitos, e com habitualidade. De fato, foram localizados em sua residência vídeos recentes contendo imagens suas em cenas de sexo com crianças e adolescentes, gravados pouco antes da deflagração da operação da Polícia Federal que levou à sua prisão; *e-mails* recebidos pelo acusado, datados da mesma época, dão conta de que ele efetivamente não considerava a

possibilidade de seus atos chegarem ao conhecimento das autoridades; testemunhas confirmaram que Branquinho continuava a manter relações sexuais com menores de idade na residência oficial da magistratura do trabalho.

Impende ressaltar, ainda, que Branquinho detém bom domínio das ferramentas de informática, tendo sido, inclusive, proprietário de loja desse ramo antes de ingressar na magistratura. Foi esse conhecimento que lhe permitiu, com perversa desenvoltura, armazenar fotografias e vídeos contendo cenas sexo explícito e pornográficas envolvendo crianças e adolescentes.

Branquinho, todavia, não agia sozinho. Contava com a colaboração direta, na prática delitiva, dos servidores públicos Jackson Medeiros de Matos, João Batista Rodrigues Coelho e Azenir do Carmo Melo da Silva. Os dois primeiros atuavam como “recrutadores”, embora não se limitassem à intermediação. Com efeito, em diversas ocasiões, e tendo completa consciência da ilicitude da conduta, concorreram para a prática de estupro e atentado violento ao pudor contra as vítimas de Branquinho, entre outros crimes.

Azenir Silva, por sua vez, na condição de diretora da Vara, agia como facilitadora, encerrando mais cedo o expediente no órgão, dispensando os servidores e se incumbindo de evitar que Branquinho, Jackson Matos e João Batista Rodrigues fossem incomodados.

Do modus operandi

Branquinho, Jackson Matos e João Batista Rodrigues aliciavam suas vítimas – mulheres e crianças e adolescentes de ambos os

sexos – mediante promessa de pagamento de quantias irrisórias de dinheiro. Após a primeira atração, Branquinho, mediante imposição de temor, constrangia-as à realização de ato sexual e outros atos libidinosos.

As investigações mostraram que especialmente as crianças, uma vez conduzidas à presença do juiz, eram por ele orientadas sobre como agir no decorrer dos atos de libidinagem: Branquinho lhes pedia que se exibissem – despindo-se e posicionando-se – de forma pornográfica e sexualmente explícita. Fornecia-lhes, com esse propósito, álbuns e filmes contendo cenas de sexo explícito e de pornografia, induzindo-as à prática dos atos por ele desejados.

Não era só. Para facilitar a prática dos atos sexuais, Branquinho fornecia aos menores bebidas alcoólicas e cigarros.

Em outro aspecto de sua prática delituosa, Branquinho se esmerava em procurar na Internet imagens pornográficas de crianças e adolescentes, arquivando-as, e em armazenar os vídeos e fotografias que ele próprio produzia nas dependências da residência oficial e em motéis de Tefé.

Das investigações e da atuação desta CPI

As investigações, que envolveram a Polícia Federal, o Ministério Público do Trabalho (numa fase preliminar) e o Ministério Público Federal, tiveram por causa motriz a própria notoriedade dos abusos cometidos por Branquinho e seus comparsas. Com efeito, mensagens eletrônicas circulavam entre moradores de Tefé, indignados com os crimes cometidos pelo grupo.

Decretada a prisão temporária dos envolvidos e deferida a transferência de sigilo telemático para as autoridades públicas responsáveis pela investigação, foi possível apreender, nas respectivas residências e na própria vara do trabalho, em cumprimento a mandados de busca e apreensão, inúmeros DVDs, fitas de VHS, CDs, rolos de filmes, discos rígidos, fotografias e equipamentos de captação de imagens contendo material consistente da prática de exploração sexual de menores.

Ressalte-se que o material de captação de imagem se achava instalado na residência oficial do juiz da vara do trabalho, onde ocorria grande parte dos eventos delituosos.

As imagens constantes das fitas e DVDs apreendidos permitiram a identificação de Branquinho em momentos diversos, acompanhado de menores – assim facilmente identificáveis em vista de sua compleição física.

Em apenas um dos discos rígidos apreendidos na residência oficial de Branquinho foram encontrados 307 (trezentos e sete) vídeos contendo cenas de sexo explícito, muitos deles revelando a presença de menores de idade submetidos a constrangimento.

Esta CPI – Pedofilia ouviu Antônio Carlos Branquinho em 25 de novembro 2010, nas dependências do Senado Federal. Na ocasião, conquanto inquirido pelos Senadores que integram a Comissão, houve por manter-se em silêncio, não respondendo às perguntas que lhe foram feitas:

1) As alunas da Escola Estadual Frei André da Costa o chamavam carinhosamente de “tio branquinho”.

a) O senhor chegou a lecionar nessa Escola? Participava de alguma atividade comunitária nessa Escola, colaborando, prestando

serviços de alguma espécie? Dava aula de reforço particular para alguma criança dessa Escola ou da cidade?

b) A que o senhor atribui o tratamento “carinhoso” que algumas das crianças dessa Escola lhe deferiam?

c) Algumas das crianças dessa Escola foram vistas em sua companhia, usando uniforme escolar. O que faziam com o senhor? Os pais tinham conhecimento disso? Aonde o senhor as levava? Comprava-lhes alguma coisa, dava-lhes presentes?

2) Em seu poder foi encontrado um acervo monumental de fotos de meninas completamente nuas – inclusive no ato de sua prisão em flagrante. Em depoimento, o senhor alegou que se tratava de fotos de “nu artístico, destinadas à sua própria apreciação”. Confesso que olhei as fotos e, embora eu seja leigo no assunto, elas em nada me pareceram com o que se costuma chamar de “nu artístico”. Digo isso porque as crianças parecem imitar poses de mulheres adultas, em situações libidinosas. Por isso, pergunto:

a) O que o senhor considera “nu artístico”?

b) Alguma criança deveria, em seu entendimento, fazer foto de “nu artístico”? Não seria uma violência contra elas, em primeiro lugar, e contra as leis do País (a começar pela Constituição), em segundo plano?

c) O senhor é pai de uma adolescente de aproximadamente quinze anos, pelo que me consta. O que o senhor pensaria se encontrasse na Internet fotos de sua filha nas tais “poses de nu artístico” de que o senhor tanto parece gostar?

d) O que sua esposa e filha pensam a respeito dessas fotos de crianças em “nu artístico” que o senhor colecionava? Elas o apóiam?

3) O senhor tem cursos na área de informática, foi sócio de uma empresa do setor e, segundo as denúncias, é uma pessoa bastante versada nesses assuntos, fazendo, inclusive, edições sofisticadas das fotos e vídeos que possuía (em muitos dos quais aparece como personagem).

a) O senhor já colecionava fotos e vídeos de crianças e adolescentes nus e fazendo sexo antes de ingressar na magistratura?

b) Seu interesse pelo ramo da informática vem desse interesse para tais temas? Por isso o senhor chegou a se tornar empresário do ramo, para ter acesso facilitado a esse tipo de material?

4) No final das contas, apesar do apurado conhecimento técnico de que dispõe, o senhor aparentemente não se preocupou com a segurança e o sigilo desses arquivos.

a) O senhor se achava acima das leis, imaginando que nada jamais lhe aconteceria, ou sentia culpado e, subconscientemente, desejava ser descoberto e preso?

b) O senhor não tinha receio de que sua esposa, filha ou outra pessoa em sua casa descobrisse esse acervo de fotos e vídeos em seu computador?

5) Alguns funcionários do fórum onde o senhor trabalhava, e que contribuíram para as denúncias, diziam, na época, temer represálias de sua parte, sobretudo por considerarem o senhor uma pessoa vingativa e pelo fato de possuir coleção de armas de fogo. Eu entendo que ter arma de fogo em casa pode ser até um hobby, não sendo motivo para que se tenha medo da pessoa que as possui.

a) Por que essas pessoas tinham ou têm esses receios? Elas têm motivo para acreditar que o senhor poderia tentar contra a vida ou integridade física delas?

b) O senhor já ameaçou alguém por algum motivo?

6) O senhor alega que foi chantageado e que tentaram lhe extorquir.

a) Com base em que se dava essa chantagem e essa extorsão? O que essas pessoas pretendiam ao fazê-lo? Apenas dinheiro ou lhe atingir de alguma forma? O senhor tem inimigos em Tefé?

b) O que retratavam as fotos com base nas quais o senhor era chantageado?

7) Segundo um dos supostos envolvidos nos crimes de que o senhor é acusado disse, em depoimento à Polícia Federal, que sua família não costumava ir a Tefé.

a) O senhor tinha receio de que, estando na cidade, seus familiares ouvissem as várias histórias que corriam sobre o “juiz branquinho”?

b) O senhor tinha receio de que sua família, sobretudo sua filha (que deve ter mais habilidade com computadores), descobrisse em sua residência em Tefé os arquivos de vídeo que produzia e nos quais atuava?

c) O senhor tinha receio de ser descoberto pelos vídeos que produzia, mas não pelas fotos que coletava na Internet (e que foram encontrados em Manaus)?

8) Foi descoberto, na Vara do Trabalho onde o senhor trabalhava, um sistema de câmeras de vídeo que gravavam cenas de sexo suas com pessoas de idades variadas, inclusive, no que nos interessa, com crianças, o que foi apurado pela perícia policial.

a) Esses vídeos também eram “apenas para apreciação pessoal” ou eram comercializados ou compartilhados com outros interessados?

b) O senhor recebia, em troca, vídeos ou fotos semelhantes?

c) O senhor tinha predileção especial por algum sexo ou por alguma faixa etária?

d) Os funcionários que recrutavam as crianças e adolescentes para a prática sexual também participava dos eventos ou servia apenas de rufião?

9) A perícia analisou as fitas de vídeo em que o senhor aparece praticando sexo e avaliou que o ato ora se dava de modo forçado, ora mediante pagamento.

a) Era o senhor quem pagava pelos atos sexuais ou alguém fazia pelo senhor, como forma de agradá-lo?

b) O senhor acredita haver uma diferença de gradação entre sexo pago e sexo forçado?

10) O senhor requereu aposentadoria voluntária, mesmo sabendo que sofreria uma brusca redução de rendimentos.

a) O senhor tomou essa providência para fugir do processo de aposentadoria compulsória?

b) O senhor cogitava fugir do Estado ou do País, para se furtar às investigações, ao processo e à condenação?

c) O senhor não considerava sua defesa boa o suficiente, capaz de provar sua inocência? O senhor se considera vítima de perseguição por parte da Polícia, do Ministério Público ou do Judiciário?

11) O senhor também praticava sexo com crianças e adolescentes em seu apartamento em Manaus?

12) Sua prisão em flagrante ocorreu em sua residência em Manaus, na presença de sua esposa.

a) Como ela está reagindo ao caso e ao processo?

b) O senhor conta com o apoio da família?

c) Se sua família acredita em sua inocência, a Polícia e a Justiça também não poderiam ser convencidas?

Esta CPI, a despeito de encontrar-se o caso devidamente judicializado, encaminhará ofício à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal no Amazonas, recomendando-lhes:

i) a continuidade das investigações relativamente a Antonio Carlos Branquinho, Jackson Medeiros de Matos, João Batista Rodrigues Coelho e Azenir do Carmo Melo da Silva pela prática dos seguintes crimes, *conforme a responsabilidade de cada um*:

- mediação para servir a lascívia de outrem (art. 227 do Código Penal), **considerando a existência de vítimas maiores de idade**;
- oferta, troca, disponibilização, transmissão, distribuição, publicação ou divulgação por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, de fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente (art. 241-A do Estatuto da Criança e do Adolescente), **considerando a possibilidade de Antônio Carlos Branquinho ter divulgado, em redes específicas, as imagens por ele produzidas ou adquiridas**;
- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal);
- fornecimento, ainda que gratuito, ou entrega, de qualquer forma, a criança ou adolescente, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por

utilização indevida (art. 243 do Estatuto da Criança e do Adolescente), **em vista dos indícios contidos no material apreendido no curso das investigações.**

ii) especialmente em relação a Jackson Medeiros de Matos e a João Batista Rodrigues Coelho, a continuidade das investigações pelos crimes de:

- facilitação ou induzimento do acesso à criança de material contendo cena de sexo explícito ou pornográfica com o fim de com ela praticar ato libidinoso ou conduzi-la a se exibir de forma pornográfica ou sexualmente explícita (incisos I e II do art. 241-D do Estatuto da Criança e do Adolescente), **por concurso com Antonio Carlos Branquinho;**
- submissão de criança ou adolescente à prostituição ou à exploração sexual (art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente), **por concurso com Antonio Carlos Branquinho.**

5.10. Arapiraca (AL)

Amplamente divulgado pela imprensa nacional (especialmente após a exibição, em 11 de março de 2010, de matéria apresentada no âmbito do programa *Conexão Repórter*, da rede de televisão SBT), o escândalo envolvendo o abuso sexual de crianças e adolescentes por membros da Igreja Católica no Município de Arapiraca, Estado de Alagoas,

foi objeto de investigação e diligências conduzidas por esta CPI – Pedofilia.

A Polícia Civil alagoana deu início às investigações atendendo a requisição do Promotor de Justiça José Alves de Oliveira Neto, do Ministério Público do Estado, movido, de sua parte, por denúncias levadas ao seu conhecimento por “ex-coroinhas”, que teriam sido violentados por religiosos do município quando crianças ou durante a adolescência. De acordo com a Delegada Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro, responsável pelo inquérito ao lado da também Delegada Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa, as investigações foram tratadas sob segredo de justiça em razão da possibilidade de algumas das vítimas serem ainda menores de idade.

Durante as apurações, o Vaticano chegou a reconhecer, por meio de seu porta-voz, Pe. Frederico Lombardi, que sacerdotes brasileiros – dois deles detentores do título honorífico de “monsenhor”, embora atuassem como padres – eram efetivamente suspeitos de molestar crianças, declarando que seriam eles investigados pela cúpula da Igreja Católica. Afirmou, de todo modo, que os envolvidos já se achavam suspensos das tarefas eclesiais.

O bispo de Penedo (AL), Dom Valério Breda, por sua vez, também confirmou o afastamento dos religiosos, destacando a instauração de processo administrativo penal contra eles, nos termos do Código de Direito Canônico. Na nota de informação acerca das providências adotadas, divulgada pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Dom Valério Breda afirmou “reprovar, de forma irrestrita [...], os fatos, mesmo que ainda não provados”, acrescentando que, “se há jovens vítimas, como a

apresentação dos fatos parece aludir, sentimo-nos ainda mais consternados e no dever da reparação”. Na ocasião, ressaltou, todavia, que “nenhuma das supostas vítimas citadas nos supostos atos de abuso, tampouco seus familiares, procuraram oficialmente o bispo diocesano para denunciar o caso”, de maneira que somente teria tomado conhecimento dos casos após a reportagem veiculada pelo SBT em março de 2010.

O fato, no entanto, é que, segundo se tornou público, os casos de abuso sexual eram do conhecimento de pessoas que têm ou tiveram acesso às sacristias, casas paroquiais e seminários da Igreja Católica em Arapiraca. Entre elas, a perplexidade ganhou outro aspecto: a demora da Igreja na adoção de medidas destinadas a impedir o surgimento e a continuidade dos abusos, além da punição dos responsáveis.

Anderson Faria, de 21 anos, um dos ex-coroinhas que denunciaram os abusos a que foram submetidos, relatou a *O Estado de São Paulo* que, seis anos antes da reportagem-denúncia do SBT, fora repreendido em público, durante a celebração de uma missa, pelo monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento (um dos acusados), por haver decidido dele se afastar. Na ocasião, o religioso o teria chamado de “íngrato” por estar se distanciando das “atividades na igreja”.

Nos círculos internos da Igreja, os fatos também eram sabidos. Quando começaram a vir à tona, em 2008, foram empreendidas negociações para “silenciar” os ex-coroinhas. Segundo se apurou, Dom Valério Breda, bispo de Penedo, teria sido informado sobre cada passo desses episódios, conforme relatos feitos pelos ex-coroinhas.

Ademais, no ofício por meio do qual requisitou a instauração de inquérito policial para investigar as denúncias, o Promotor de Justiça José Alves de Oliveira Neto ressaltou ser do seu conhecimento que “empresários, grandes nomes do judiciário e políticos com histórico de violência tomaram partido em favor do referido monsenhor Luiz Marques Barbosa, com a finalidade de que os fatos não emergissem ao conhecimento da população, bem como [que] as denúncias não fossem devidamente apuradas”.

O caso

Um dos vídeos exibidos pela reportagem que serviu de estopim para a publicidade dos eventos de pedofilia mostra o monsenhor Luiz Marques Barbosa praticando sexo com um jovem de 19 anos de idade. A gravação, datada de 2009, teria sido realizada por outro ex-coroinha, que também teria sofrido abusos praticados pelo religioso.

O jovem que aparece nas imagens, identificado como “Fabiano” (Fabiano da Silva Ferreira), reportou que desde os 12 anos, quando ingressou na igreja, era constantemente assediado sexualmente pelo referido monsenhor (originando-se, em seguida, um relacionamento que durou por mais de 12 anos). Declarou, ainda, que o monsenhor Luiz Marques Barbosa lhe tocava os “órgãos genitais durante a missa e beijava[-lhe] a boca na sacristia”. “Não tinha como me defender. Hoje tenho muito medo do que possa acontecer comigo. Não posso ver um carro na minha porta que fico com medo”, declarou à imprensa.

Outros ex-coroinhas, entre eles uma criança de 11 anos de idade, também denunciaram os abusos sofridos, adicionando aos relatos a

participação de outros dois religiosos – o monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento e o padre Edilson Duarte. Durante a apuração, outros jovens puderam ser identificados, afirmando terem sofrido idêntico assédio (que culminava com a prática sexual). Com efeito, após as primeiras denúncias, outras famílias passaram a procurar não apenas a imprensa, mas também a polícia, para noticiar novos casos de assédio/abuso sexual.

As imagens divulgadas tiveram grande repercussão no município, o segundo mais populoso do Estado. O DVD com gravações das cenas de sexo chegou a ser vendido por ambulantes da cidade, que o comercializavam por R\$ 15,00, R\$ 10,00 e até R\$ 5,00.

Convém destacar que algumas das vítimas informaram não ter denunciado o caso na época de sua ocorrência por considerarem não ter sofrido violência sexual de natureza grave. Esse é, precisamente, o caso de José Marques, que, aos 16 anos de idade, fora assediado nas dependências da igreja. “Eu tinha 16 anos e o padre começou a passar a mão em mim dentro da sacristia. Nunca tive coragem de denunciar, porque não foi tão grave e não passou disso”, revelou. No entanto, como ele próprio ressaltou, depois das primeiras denúncias resolveu também levar o seu caso ao conhecimento das autoridades.

Vale mencionar, ainda, que, durante o programa levado ao ar pela rede de televisão SBT, o monsenhor Luiz Marques Barbosa – um dos implicados nos eventos – não negou o assédio sexual a menores. “Não preciso admitir, nem negar. É caso de confessorário. Só ao meu confessor eu posso dizer qualquer pecado meu. Não admito que o senhor venha na minha casa saber disso. O senhor não tem esse direito, de entrar na minha privacidade”, afirmou na oportunidade.

Já Daniel Fernandes, advogado do mencionado monsenhor, asseverou que a relação sexual contida no vídeo exibido na reportagem fora consentida pelo adolescente, negando a prática de pedofilia. Segundo ele, os jovens teriam tentado extorquir o monsenhor Luiz Marques Barbosa, pedindo-lhe enorme soma em dinheiro para não divulgar o vídeo. Um documento teria sido assinado pelos ex-coroinhas, em junho de 2009, por meio do qual eles se comprometeriam a não divulgar as imagens em troca do “pagamento de uma dívida de cartão de crédito” superior a R\$ 32 mil – chegou a ser apresentada, junto ao Ministério Público do Estado de Alagoas, *notícia-crime* contra “Fabiano”, “Flávio”, “Anderson” e “Augusto”, acusados, na peça dos crimes de extorsão, constrangimento ilegal, invasão de domicílio e associação criminosa contra o monsenhor Luiz Marques Barbosa.

As evidências preliminares apontaram, no entanto, que o advogado Daniel Fernandes vinha intimidando e até mesmo ameaçando os jovens responsáveis pela gravação das imagens. Os denunciante, entre eles Fabiano da Silva Ferreira, confirmaram a proposta de R\$ 30 mil reais do advogado em uma negociação intermediada pelo monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento para que não dessem publicidade aos vídeos.

Por ocasião da 70ª Reunião da Comissão, realizada em 28 de abril de 2010, no Senador Federal, a conduta desse advogado foi discutida pelos Senadores presentes:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): [...] o advogado do Dr. Daniel [...] se apresentou como advogado do monsenhor [Luiz Marques Barbosa], apareceu na televisão com o Cabrini, dizendo que era advogado, e, depois, é pego numa gravação intimidando os coroinhas, falando o seguinte: “Ó, eu estou com mandado de prisão aqui para vocês, agora, em mandado de busca prisão e apreensão”.

Veja se Juiz dá mandado de busca e apreensão na mão de advogado. E o Juiz de Arapiraca se manifestou, de maneira indignada, a respeito dessa gravação que foi para a televisão. Ele foi para dentro da oitiva esse advogado e chegou lá e começou a intimidar os coroinhas sentados na frente. Eu suspendi.

Em seguida, ele pediu para falar lá dentro, e eu concedi. Ele disse que o advogado do monsenhor não era ele, que ele não advogava mais para o monsenhor e tal e que apresentou outro advogado [...].

Então, ele não é advogado das partes, continuou sentado lá, só que as duas delegadas do inquérito me chamam, falam: “Não, ele é, olha aqui a procuração dentro do inquérito”. Quem é o advogado? Ele.

Lá dentro do inquérito, tem um contrato que ele botou o monsenhor para assinar a culpa, ele. Assinaram um contrato com os meninos, com os coroinhas para abafar, para destruir os CDs e abafar tudo, não falar nada, por 32 mil reais. Vai botar 32 mil reais e pouco, assinou os coroinhas, ele assinou como advogado, o monsenhor não tinha que assinar, porque, senão, ele assinava a culpa dele, porque, se era uma relação homossexual de adulto, para que fazer contrato? Não precisava, era para abafar, porque era com criança. Então, o monsenhor assinou.

Após a oitiva das primeiras vítimas pelo Ministério Público estadual, o Promotor de Justiça responsável pelo caso, o Sr. José Alves de Oliveira Neto, deliberou por encaminhar o material à Polícia Civil, requisitando a instauração de inquérito para apuração da denúncia. No Ofício nº 003/2010–MPEA, dirigido ao Sr. Marcílio Branco, Delegado Geral de Polícia de Alagoas, o membro do *Parquet* estadual realçou que encaminhava à autoridade policial depoimentos e vídeos referentes a denúncia de crimes de natureza sexual envolvendo crianças e adolescentes que, no entanto, “não haviam exercido o direito de representação no momento oportuno”. Destacava, no entanto, que era preciso investigar a continuidade delitiva dos envolvidos, que, segundo a denúncia que recebera, seguiam a abusar sexualmente “coroinhas” menores de idade. No documento, referiu-se expressamente à existência de uma “rede de pedofilia”.

As Delegadas de Polícia responsáveis pelo inquérito – Delegada Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro e Delegada Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa – também indicaram, em representação oferecida ao Poder Judiciário de Alagoas, a existência de continuidade delitiva na conduta dos religiosos envolvidos.

Os indiciados

Os indiciados pelos abusos são o monsenhor Luiz Marques Barbosa, o monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento e o padre Edilson Duarte.

O monsenhor Luiz Marques Barbosa, de 83 anos de idade, era apontado pelos moradores de Arapiraca como um dos religiosos mais conservadores da região agreste. Influyente, foi homenageado com o título honorífico de monsenhor, tendo seu nome sido atribuído a uma escola municipal. Nos anos ‘80, fora escolhido pela Igreja para receber o então Papa João Paulo II em visita ao Nordeste.

O monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento, de 53 anos, conhecido pelo conservadorismo, chegou a dirigir a Diocese de Penedo, como vigário capitular, entre os anos de 1994 e 1997. Desde então, seu nome passou a ser cogitado em todas as nomeações de novos bispos na região.

O padre Edilson de Duarte, de 43 anos, era o mais jovem deles. Dirigia a Paróquia Nossa Senhora do Bom Conselho, no centro de Arapiraca.

A atuação da CPI – Pedofilia

Na primeira oportunidade aberta em sua agenda, esta CPI promoveu diligências, nos dias 16, 17 e 18 de abril de 2010, na sede do Município de Arapiraca, com o propósito de contribuir com o Poder Público do Estado para a efetiva elucidação do caso, promovendo, inclusive, a oitiva de 17 pessoas, entre autoridades, testemunhas, vítimas (três delas menores de 18 anos idade) e acusados. Durante as oitivas, diversas testemunhas confirmaram à CPI fatos negados nos autos do inquérito (o que permitiu, inclusive, a prisão de algumas delas); e o Padre Edilson Duarte, que resolveu colaborar com as investigações, recebeu o benefício da delação premiada oferecido pelo Ministério Público.

O caso foi considerado “emblemático” pelo Presidente desta Comissão, principalmente por ter acarretado a manifestação do Papa Bento XVI (por meio do porta-voz da Santa Sé, padre Federico Lombardi, em entrevista a uma agência de notícias francesa) acerca da possível existência de pedofilia no âmbito da Igreja Católica no Brasil. Na ocasião, o Senador Magno Malta ponderou que não se pode “responsabilizar a Igreja Católica e nenhuma religião pelos erros praticados por seus dirigentes”, destacando, no entanto, que os que “erraram devem ser punidos”.

A atuação desta CPI revelou-se importante não apenas por ter permitido que contradições e mentiras contadas pelos indiciados e testemunhas durante o processamento do inquérito viessem à tona (resultando, inclusive, em prisões), mas também em razão de os acusados serem pessoas de prestígio na região e, especialmente, no município de Arapiraca, condição capaz de obstruir o curso das investigações, como destacou o Ministério Público estadual:

É do conhecimento deste agente ministerial que empresários, grandes nomes do judiciário e políticos com histórico de violência

tomara partido em favor do referido monsenhor Luiz Marques, com a finalidade de que os fatos não emergissem ao conhecimento da população, bem como [que] as denúncias não fossem devidamente apuradas. (Ofício nº 003/2010–Ministério Público de Alagoas)

Em contato com as Delegadas responsáveis pela condução do inquérito, a CPI – Pedofilia pôde apurar a existência das seguintes vítimas:

Cícero Flávio Vieira Barbosa: afirmou ter sido abusado pelos monsenhores Luiz e Raimundo;

B.J.N.L. (12 anos): afirmou que o Pe. Edilson tirou uma fotografia sua durante a confissão, tentando beijá-lo e agarrá-lo;

Fabiano da Silva Ferreira: afirma ter sofrido abuso continuado por parte do monsenhor Luiz Marques Barbosa;

Anderson Farias Silva: afirmou ter sofrido abuso praticado pelo monsenhor Luiz Marques Barbosa (e que este chegou a pagar seus estudos).

Também pôde averiguar que:

José Reinaldo Bezerra, motorista do monsenhor Luiz Marques Barbosa, tinha conhecimento dos abusos e mentira em depoimento à Polícia Civil (restou preso na ocasião);

José Alexandre Alves Ferreira, sacristão da Paróquia São José por 12 anos, tinha conhecimento dos abusos (chegou a dizer que publicaria um livro sobre os bastidores da paróquia);

João Ferreira Santos, ex-motorista na casa do monsenhor Luiz Marques Barbosa, chegou a ser assediado pelo religioso (afirmou ter visto menores serem abusados);

Maria Isabel dos Santos, trabalhadora doméstica na casa do monsenhor Luiz Marques Barbosa, provavelmente mentiu no depoimento à Polícia;

W.F.M. (16 anos de idade), coroinha, provavelmente sofreu abuso por parte do monsenhor Luiz Marques Barbosa;

L.T.L., ex-coroinha, provavelmente, foi abusado.

No município de Arapiraca, foram as seguintes as atividades da Comissão:

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS EM ARAPIRACA-AL	
16/04/2010 (sexta-feira) 10h30min	Composição da Mesa Senador Magno Malta Rômulo Vasconcelos de Albuquerque – Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Arapiraca Dr. Giovani Jatubá – Juiz da 4ª Vara Criminal e Superintendente do Fórum de Arapiraca Hamilton Carneiro Júnior – Promotor de Justiça do GECOC José Alves de Oliveira Neto – Promotor de Justiça Criminal de Arapiraca Delegada Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro – Delegada Titular da delegacia de proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA/AL Delegada Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa – titular da Delegacia de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher Deputado Federal Antônio Carlos Chamariz
16/04/2010 (sexta-feira) 14h00min	Composição da mesa Dra. Karla Sandoval Hamilton Carneiro Júnior – Promotor de Justiça do GECOC André Chalub Silva – Defensor Público José Alves de Oliveira Neto – Promotor de Justiça Criminal de Arapiraca Delegada Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro – Delegada Titular da delegacia de proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA/AL Delegada Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa – delegada titular da Delegacia de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher Depoentes 1ª depoente – Maria Isabel dos Santos – testemunha (empregada da casa do padre) 2º depoente – Fabiano da Silva Ferreira (vítima) 2º depoente – Anderson Farias Silva (vítima) 3º depoente – Cícero Flávio Vieira Barbosa (vítima) 4º depoente – Abelardo José Leite de Lima (responsável pelo menor B.J.N.L.)

17/04/2010 (sábado)	Composição da mesa José Alves de Oliveira Neto – Promotor de Justiça Criminal de Arapiraca Karla Dias Sandoval – Promotora colabora da CPI Vereadora Taíse Guedes – Vereadora da Maceió Deputado Federal Antônio Carlos Chamariz Depoentes 1º depoente: Padre Edison Duarte 2º depoente: José Reinaldo Bezerra 3º depoente: José Alexandre Alves Ferreira (Dudu) 4º depoente: Anderson Marcelo Feliz Palmeira 5º depoente: Edinaldo da Silva Santos
18/04/2010 (domingo)	Composição da mesa Vereadora Maria das Graças de Lisboa – Arapiraca Karla Dias Sandoval – Promotora colabora da CPI José Alves de Oliveira Neto – Promotor de Justiça Criminal de Arapiraca Vereadora de Maceió Taíse Guedes Rômulo Vasconcelos de Albuquerque – Juiz de Direito da 6ª Vara Cível de Arapiraca Delegada Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro – Delegada Titular da delegacia de proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA/AL Delegada Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa – delegada titular da Delegacia de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher Depoentes 09h30 / 21h 1º depoente: monsenhor Raimundo Gomes 2º depoente: monsenhor Luiz Marques 3º depoente: Padre Benedikt Lennartz

Como resultado²²⁷ do trabalho empreendido pela CPI – Pedofilia em Arapiraca, restou deferido pedido de prisão preventiva contra o monsenhor Luiz Marques Barbosa (em decorrência de pedido deduzido

²²⁷ Na oportunidade, a CPI – Pedofilia também ouviu o Padre Benedikt Lennartz, responsável pela Igreja de Nossa Senhora da Conceição, na cidade de Craíbas. O religioso foi denunciado pelo Ministério Público Federal ao Juízo da 8ª Vara Federal em Arapiraca no contexto da “Operação Turko”, desencadeada pela Polícia Federal para apurar a prática de pedofilia na Internet (de acordo com a Polícia Federal, Benedikt tinha em seu computador mais de 1,3 mil fotos contendo cenas de sexo explícito com menores).

pelas delegadas encarregadas do inquérito e deferido pelo Judiciário) e contra o José Reinaldo Bezerra, motorista particular do religioso, que tinha conhecimento dos abusos e havia mentido em depoimento prestado à Polícia Civil.

Como destacou o Presidente desta Comissão, Senador Magno Malta (70ª Reunião da Comissão, realizada em 28 de abril de 2010, no Senado Federal), “a CPI investigou, ajudou o Ministério Público, as duas delegadas do caso; [os acusados] mentiram o tempo inteiro no inquérito. Com a presença da CPI, eles acabaram falando. O Padre Edilson [recebeu o benefício da] delação premiada, e o Padre Edilson é o sucessor imediato do monsenhor, [...] falou tudo com o Ministério Público [...]”.

Ainda nesta reunião, o Senador Magno Malta destacou:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): [...]

Eu quero relatar aos Srs. Senadores que nós estivemos em Arapiraca, Alagoas, [...] e realizamos um trabalho duro e difícil, duro e difícil. A assessoria estava lá do Senado, minha assessoria, Dra. Carla acompanhou, e eu tive a felicidade de todas as oitivas terem sido feitas no Fórum, e comigo, o tempo inteiro, o Ministério Público de Alagoas, o Dr. Neto, que é o Promotor local, um representante do Procurador Geral, que faz parte do grupo de combate ao crime organizado, e o Juiz Presidente do Fórum, diretor do Fórum, e o Juiz de plantão.

Todos os direitos constitucionais foram observados, de todos os depoentes. E, estritamente, foram ouvidos os que foram convocados aqui. Foram quatro dias de muita luta, o Dr. Juiz que nos acompanhou, o monsenhor foi preso, com base num pedido das duas delegadas do inquérito e do Ministério Público, deferido pelo Juiz a prisão, e a mim coube executar, porque era o Juiz do momento no exercício da presidência da CPI.

O motorista do monsenhor foi preso, e a governanta da casa dele, por mentir à CPI. Ela por mentira com relação às bebidas, e ele, porque mentiu e nos entregou um elo muito importante na ligação do crime, que é uma gravação dele dizendo para os meninos: “Vocês já tinham 13 anos, vocês já sabiam o que estava

fazendo”. Negou isso no inquérito, mas tinha uma gravação dele dizendo, que liga realmente o crime, que não era um crime de homossexualismo, porque homossexualismo não é crime legalizado no Brasil, quer dizer, não é tratando o monsenhor como homossexual. Se ele é homossexual, é problema dele, ninguém tem que discriminar homossexual, não tem que agredir, não tem que fazer nada disso. Isso é problema dele, o problema é que ele abusava dos coroinhas e tinha uma vida de abuso.

Esses crimes foram “lincados”, a presença da CPI foi importante, porque eles falaram à CPI o que negaram no inquérito. O padre recebeu delação premiada, entrou, recebeu do Ministério Público e se assentou com o Ministério Público para falar, depois da delação premiada, que lhe foi ofertada pelo Ministério Público, pelo Dr. Neto, e o padre simplesmente abriu a tampa do bueiro.

O que esta CPI tem com isso? Nós temos com a vida das crianças, nós temos a defesa das crianças e a necessidade de criar uma legislação e não acobertarmos quem quer que seja, ainda que seja pobre ou rico, seja analfabeto, que seja doutor ou que seja padre ou que seja pastor; cometeu o crime, tem que ser tratado da mesma forma, principalmente crime de abuso de criança. Fizemos nosso trabalho.

Não é fácil, e ninguém quer estar numa posição dessas, de ver seres humanos do seu lado, por mais crime que eles tenham cometido, sentem em desvantagem do nosso lado, e eu não gostaria que tivesse criança abusada neste país nem abusador, para não estarmos vivendo esse momento.

Por isso eu quis separar, Senador José Nery, o senhor que é católico, eu quis separar, Senador Papaléo, que é católico. A instituição Igreja Católica não está sendo investigada pela CPI, quem está sendo investigado são indivíduos que, em nome de sua tara e da sua lascívia, abusam de criança, se escondendo atrás de uma batina; alguns se escondendo atrás de um doutorado; outros, atrás de uma gravata, se fingem de bonzinhos, enganam as pessoas para tirar proveito disso.

Então, era como se ele fosse qualquer pessoa da sociedade. A instituição comete um erro quando sabe que lá tem um criminoso abusando de criança, e não pune. Penso que esse momento é pedagógico para a instituição, todas as instituições: budistas, hinduístas, espíritas e evangélicas para entender esse momento difícil e saber que o indivíduo que é flagrado abusando, mentindo em nome da religiosidade, em nome de Deus, seja qual for a confissão de fé, ele precisa ser entregue às autoridades para pagar seu crime cometido contra criança.

Então, nós não fomos para lá fazer enfrentamento com a Igreja Católica. Um povo triste, povo angustiado, mas nós cumprimos nosso papel.

Os envolvidos nos eventos de pedofilia em Arapiraca (monsenhor Luiz Marques Barbosa, monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento e Padre Edilson Duarte) foram indiciados, em abril de 2010, pelo crime de exploração sexual (art. 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente), sendo que o Padre Edilson Duarte foi também indiciado por importunação ofensiva ao pudor (art. 61 da Lei das Contravenções Penais – Decreto-Lei nº 3.688, de 1941).

Segundo informações prestadas pelas Delegadas do caso, Dra. Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa e Dra. Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro, o inquérito foi, de imediato, remetido ao Ministério Público, que deliberou, em novembro, pela realização de nova diligência (juntada do resultado das perícias realizadas no áudio das gravações anexadas aos autos). Em 16 de novembro de 2010, a diligência foi concluída, sendo os autos do inquérito remetidos ao Fórum de Arapiraca.

Até o momento, todavia, a denúncia não foi oferecida, razão pela qual esta Comissão, valendo-se do disposto na Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000 (*Dispõe sobre a prioridade nos procedimentos a serem adotados pelo Ministério Público e por outros órgãos a respeito das conclusões das comissões parlamentares de inquérito*), encaminhará ao Chefe do *Parquet* de Alagoas este relatório (acompanhado da resolução que o aprovar), instando-o a oferecer **denúncia** contra os indiciados.

Vale ressaltar, por fim, que, segundo a Dra. Maria Angelita de Lucena e Melo Sousa e a Dra. Bárbara Arraes Alves Lima Monteiro, “os trabalhos realizados pela CPI – Pedofilia em Arapiraca em muito contribuíram para a elucidação dos fatos, pois notadamente abriram uma

porta para que as testemunhas perdessem o medo e falassem a verdade dos fatos”.

5.11. Paulo Afonso (BA)

A CPI foi procurada pela Sra. Rosângela Paiva Matias Barbosa, mãe da criança B., que dizia que seu filho vinha sendo molestado sexualmente, desde os quatro anos de idade, por sua babá e, conforme descobrira posteriormente, por seu marido e pai da criança.

A ação penal já havia sido ajuizada pelo Ministério Público, e a prisão dos envolvidos fora decretada, mas permaneceram somente vinte e quatro horas na prisão. O laudo psicológico foi devidamente emitido pelo órgão competente.

Apesar de a questão já estar judicializada, o Presidente da CPI entendeu conveniente que os envolvidos fossem ouvidos pela Comissão e que a criança fosse atendida pela psicóloga Tatiana Hartz, colaboradora da CPI e especializada em depoimento sem dano.

Com esse propósito, foi realizada, na 62ª reunião da CPI, a tomada de depoimentos da denunciante, ao mesmo tempo em que, em local apropriado, a Dra. Tatiana Hartz ouviu a criança sobre os fatos narrados pela mãe.

Em síntese, a Sra. Rosângela contou que vinha estranhando o comportamento de seu filho. Fez-lhe algumas perguntas até que ele lhe contou que sua babá, a Sra. Maria de Fátima Matias Barbosa (sua prima), o havia seviciado, inclusive sexualmente. Ela o levou Centre de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), que confirmara o abuso e os

encaminhara às autoridades, que iniciaram os procedimentos penais de responsabilização. O primeiro trecho do depoimento é suficientemente esclarecedor da questão:

SRA. ROSÂNGELA PAIVA MATIAS BARBOSA: (...)

Tudo começou, o meu filho era uma criança triste, mas às vezes eu perguntava a ele: “Meu filho, por que você está triste?” Ele nunca me dizia. Aí um belo dia ele resolveu falar da doméstica que tomava conta dele. O primeiro relato foi: “Tati fez errado, uma disse para não dizer à mamãe”. E logo em seguida, uma semana após, ele num sono profundo, ele grita: “Mamãe, eu não gosto da Tati, não, eu não quero a Tati aqui, não”. Daí desencadeou todo o processo.

Eu tirei uma semana e aí fui observando algumas coisas, onde ele relatava casos de afetos sexuais do meu ex-esposo com a empregada. Daí resolvi tirá-la e não procedi nem separação e nem nada porque a gente tenta preservar o casamento. No final de julho foi quando ele começou a falar dos relatos e dos maus-tratos de Fátima. E foi assim com muito sentimento, com muita dor, é muito difícil você ver a expressão facial de uma criança. E foi aí que eu resolvi levar para a psicóloga e a psicóloga fez o acompanhamento da criança, onde a criança falava que Tati colocava correntinha no seu bumbum, falava com detalhes: “Botava um olinho, mamãe”. Uma criança de quatro anos falar assim, eu sou uma médica, eu sei que ela vivenciou alguma coisa para ela comentar esse tipo de fato. Que ela o maltratava, que ela dava fezes. Até um dia desses, tudo que se botava na comida: “Eca, mamãe, cocô”. Podia ser a coisa mais gostosa do mundo. E aí foi para a psicóloga e a essa psicóloga confirmou o fato, que era grave o ela tinha feito, se eu não queria denunciar. Aí eu denunciei, a própria delegada foi no próprio CREAS colher o depoimento. Eu não fui em delegacia. E após 15 dias ela falou do envolvimento, a psicóloga falou do envolvimento do pai, porque até então Bruno não falava do pai para mim. E após relatar o envolvimento do pai, eu fui e questionei a ele se era verdade aquilo que a psicóloga tinha me dito e foi nesse dia que ele saiu de casa.

Após a saída de casa, a criança, uma semana, ele começou a falar detalhes, coisas que ele não falava para mim: “Mamãe, o papai colocou o ‘bilau’ no meu bumbum e fez xixi; o papai coloca o dedo assim, ó, no meu bumbum; Tia Zelda, vovô mexe no seu bumbum?” “Não”. “O meu pai mexe no meu bumbum”. E vários outros relatos. Fora as noites, que a criança tem o sono perturbado, é um choro: “Mamãe, me ajude”. Tem um relato da moça que trabalha lá em casa, que vê os lençóis vomitados, fezes na minha camisola: “Mamãe, me ajude”. É um choro de *desproteção* e a mãe,

ela se sente culpada. Essa dor é porque eu não estava junto dele, eu não estava junto dele para proteger.

Então você se sente vítima também e culpada. A mãe não sabe o que fazer numa situação dessa e ela luta por justiça. Não é vingança, isso não é vingança. Isso não é problema de casal, gente, isso não é problema de família. Isso é justiça.

O Dr. Magno foi lá, ele disse: “Ele foi descoberto. Ele tem 56 anos, ele foi descoberto”. Então eu tive essa coragem de denunciar, estou sofrendo como todas as mães que denunciam, todas as mães que denunciam sofrem, que tem a dignidade, a honra, que é uma coisa que a gente leva para o resto da vida.

Então essa minha vindo à CPI foi porque a gente vê todas essas dificuldades e às vezes a gente olha para os cantos e não vê saída.

Em Paulo Afonso nós temos promotor, o Dr. Cassiano e a Dra. Andréia, que são pessoas que conhecem, o doutor conversou comigo: “Eu estou do seu lado, doutora”. Mas o embate agora vai ser a briga judicial, porque os advogados, eles vão descaracterizar laudo, vão descaracterizar a mãe, então você fica numa berlinda. E a materialidade, como é um crime covarde, não deixa vestígios. Dedo não deixa vestígio no ânus, cunilíngua, felação não deixa, mas você vê o trauma na criança e aquilo você não pode tirar, você não pode tirar isso do seu filho. Então é a dor de uma mãe e eu me compadeço com todas as mães. É uma prova na minha vida, isso foi uma prova que Deus botou na minha vida e eu vou lutar, senador, até ao final. Eu não vou desistir, não. Eu estou aqui porque eu luto, até o final.

A informação de que seu marido também estaria envolvido nos abusos, segundo a Sra. Rosângela, chegara a seu conhecimento pela psicóloga que os assistia no próprio CREAS. Eis a transcrição de sua fala:

SRA. ROSÂNGELA PAIVA MATIAS BARBOSA: Essa conversa foi no dia que Nilza me disse, está transcrito no relato que ela disse, porque Bruno, ele ainda estava dentro de casa e ele disse bem assim para a Nilza, ele dizendo: “Papai, Tati me maltratou”. Ele falando e eu escutando. Ele disse assim: “Tati me maltratou, aí você deu murro nela, bateu nela”. Aí ele fez: “É, mas eu não via nada, não. Mas eu não via nada, não”. Então eu passei isso para a psicóloga. **Mas psicóloga já fazia a terapia da criança duas vezes por semana. Aí ela disse: “Olha, Rosângela, infelizmente o Jesualdo está envolvido nos abusos junto com Fátima”. Foi nesse dia que eu soube.**

Ao confrontá-lo com essa acusação, ele negou o fato e abandonou o lar do casal. Após sua saída de casa, o menino passou a dar mais informações sobre a participação do pai nos abusos.

SRA. ROSÂNGELA PAIVA MATIAS BARBOSA: (...)
Pronto, até então ele passou uma semana sem aparecer em casa. E aí, nessa uma semana, ele só veio para pegar o celular. A minha mãe estava em casa. Entrou, pegou o celular e eu ainda dizia assim: “Jesualdo, veja Bruno. Jesualdo, olhe para Bruno”. Saiu. Pronto, aí Bruno começou a fazer os relatos para a gente. **O afastamento de Jesualdo foi importante para Bruno falar para a família, porque até então ele só deve ter falado para a psicóloga; para mim nunca falou, nem para a avó, para ninguém. Hoje eu pergunto assim com mais clareza: “Por que você não disse à mamãe?” “Papai disse que se dissesse à mamãe...” Ele bota a mãozinha assim e faz: ó, ó, ó. “Porque você não disse?” “Porque se não ele mata a mamãe”.**

Tomado o depoimento da mãe, foram ouvidas, na 64ª Reunião da CPI, a babá e o pai da criança, o Sr. Jesualdo Fernandes da Costa, para apresentarem sua versão dos fatos.

Ambos negaram inteiramente as acusações. A babá descreveu a ex-patroa como extremamente possessiva e ciumenta, e que a incumbia inteiramente dos cuidados com seu filho. Narrou vários episódios em que a mãe preferia deixar a criança sob seus cuidados a ficar com ela, e que a relação com o marido se degradara justamente após o nascimento do filho, alegadamente porque o pai demonstrara mais amor pelo menino do que por ela. Contou que não fora demitida, mas sim que necessitava recuperar-se de um problema de saúde e que por isso afastou-se do emprego. E, finalmente, que soube pelo Sr. Jesualdo que a Sra. Rosângela os acusara de pedofilia.

Questionada pelo Presidente da CPI e pelo Senador JOSÉ NERY sobre as declarações da criança, perante as psicólogas, que confirmavam os maus-tratos, ela atribui o fato à manipulação da mãe.

SRA. MARIA DE FÁTIMA MATIAS BARBOSA: O que eu tenho para dizer é porque ela ensinou a criança, né? Que ela é uma desenhista, ela é. Ela pode muito bem desenhar e ensinar a criança.

.....
SENADOR JOSÉ NERY (PSOL-PA): Ao que a senhora atribui o fato da mãe da criança acusar a senhora de ser partícipe desse abuso, junto com o pai da criança? Ao que se atribui? Por que a senhora acha que isso veio...? Por que isso ocorreu?

SRA. MARIA DE FÁTIMA MATIAS BARBOSA: Malícia da cabeça dela, porque isso não existiu. De jeito nenhum. Ele é um ótimo pai e foi um ótimo marido para ela. Foi tudo da cabeça dela.

A Sra. Maria de Fátima, respondendo às inquirições do Senador ROMEU TUMA, acusou a Sra. Rosângela de, ela sim, maltratar a criança.

SENADOR ROMEU TUMA (PTB-SP): E como ela tratava a criança?

SRA. MARIA DE FÁTIMA MATIAS BARBOSA: Olhe, eu estava na cozinha... Muitas vezes, eu estava na cozinha, quando ele chegava: “Tati, mainha me chutou”. Aí eu: “Rosângela, tu chutou o menino?”. “Tati, tu sabe que eu não vou chutar meu filho.” “Chutou, sim, Tati, ela chutou.” O menino, ela chamava o menino, o menino corria. Quando o menino corria, ela corria atrás do menino, pegava o menino pelos cabelos.

O Sr. Jesualdo, na mesma linha da depoente anterior, também nega peremptoriamente haver cometido algum abuso contra seu filho e atribui a origem das acusações à mãe da criança, movida pelo ciúme excessivo, agravado pelo fato de haver se separado dela. Ele se fez acompanhar de seus dois filhos, já maiores de idade, que nasceram durante

seu primeiro casamento. Contou que sua relação era bastante conturbada, por motivos financeiros e pelo ciúme dela, o que motivara diversas brigas. Narrou, ainda, que sua relação com seu filho é amorosa e saudável. Contou, em seguida, que, após a morte precoce de sua primeira esposa, ficou responsável por criar, com ajuda de sua própria mãe e familiares, seus dois filhos, então um com três anos e outro com três meses.

Como elemento para sua defesa, o Sr. Jesualdo informou que sua esposa fazia terapia com a Dra. Valquíria, e que chegou a acompanhá-la em algumas sessões. Após sua prisão, voltou a conversar com essa psicóloga que, quando soube do ocorrido, prontificou-se a ajudar-lhe, por considerar que a Sra. Rosângela aparentava estar acometida de alguma psicopatia. Este é o trecho que trata do assunto:

SR. JESUALDO FERNANDES COSTA FILHO:

Conheço, eu não fiz as terapias com ela? Eu não fiz quatro terapias com ela? E eu saí do trabalho e passei na casa da Dra. Valquíria, quando chego lá, digo: “Dra. Valquíria, a senhora soube o que aconteceu?”. Ela disse: “Não”. “Doutora, eu fui preso, doutora. Fui preso como pedófilo”. Ela disse: “O que, Jesualdo? Repita de novo”. Eu digo: “Doutora, olhe, fui preso eu e Fátima”. Ela foi e disse: “Jesualdo, ligue agora mesmo, mas agora, para o seu advogado, e diga a ela que Rosângela, eu dou o laudo que ela é psicopata social”. Mesmo assim. Na hora, eu peguei e liguei para Dr. Rodrigo, mas isso não foi abalo para mim. Por quê? Porque, pelas atitudes dela, pelo que vinha acontecendo dentro do relacionamento, eu não tenho argumento para falar. Mas, depois que ela me falou, foi quando surgiu o interesse de ler sobre essas duas partes. Eu não sou... Eu sou semi-analfabeto, né? Aí eu li sobre isso aí [psicopatia e alienação parental]. Aí é onde eu digo: “Aí ela se encaixa”. Então, vamos ficar atentos, vamos ficar atentos para esse detalhe.

Outro momento importante da reunião foi a ouvida da Sra. Suzelaine, filha do Sr. Jesualdo, que deu uma contundente declaração em defesa de seu pai, declarando que sempre fora um bom pai para ela própria e para seu irmão, e que nenhuma daquelas acusações seriam verdadeiras.

Quanto aos laudo psicológico do CREAS, demonstrando haver analisado os autos, alegou que teria sido feito muito mais com base nas informações prestadas pela mãe do que pela criança e que a linguagem que o menino usara não era compatível com a idade dele, o que reforçava a manipulação feita pela mãe. Eis a transcrição dos trechos mais relevantes:

SR. SUZELAINE: Olhe, sou Suzelaine, tenho 28 anos, ele é meu pai, foi quem nos criou, está entendendo, quando minha mãe faleceu, junto à minha vó e à minha família. O senhor perguntou em questão de quarto, não é? Sempre tive o meu quarto, o meu irmão o dele. O amor de meu pai nunca faltou, na medida certa, como pai. Está entendendo? Cobrir, o cuidado normal. Normal. Pronto.

.....

Olha, senador, eu sei que, por ela ser médica, pesa muito, e ser mãe pesa mais ainda. E se tratando de pedofilia é pior ainda, está entendendo? Porque eu faço Serviço Social, sou estudante de Serviço Social, sou contra pedofilia, também sou contra injustiça. O senhor está entendendo? Estar aqui, em uma CPI, assusta. Meu pai, eu percebi que ele não está da mesma maneira que estava antes, está entendendo? Você chamou o meu pai de manso. Está manso, não, está com calmantezinho. É difícil, é a dignidade do meu pai, é a nossa dignidade, você está entendendo? É o nosso respeito, é a nossa vida. Porque eu não vou dizer a você que ela é louca, não, porque louca rasga dinheiro. Rosângela não é louca. Mas tudo isso é vingança, está entendendo?

Sabe o que é vingança de uma mulher apaixonada? Porque se vocês leram o inquérito de Paulo Afonso, como o senhor elogiou a Dra. Mirela, o senhor vai ver bem claro que todas as denúncias, você falou que quem fala é Bruno. Não. **Bruno responde as perguntas da psicóloga. Quem relata o que Bruno fala é a mãe. A verdade é dela, não é do menino. Bruno, eu acredito que Bruno não está mentindo no psicológico, ele não está mentindo, porque ele está falando o que a mãe fala. Ele tem um ano e nove meses com a mãe, a única verdade que ele sabe é a mãe. A única referência de bom e de ruim é a mãe.** O senhor está me entendendo? É isso.

Então, eu acredito que isso tudo isso de Rosângela é ciúme do meu pai. **Nunca fui molestada, meu pai nunca me viu tomando banho, no banheiro, pelada, nem meu irmão.** Você está me entendendo? Meu pai errou. Sabe qual foi o único erro do meu pai? Ter se envolvido com ela. Por quê? Não vou dizer, hoje, que meu pai nos abandonou, né? Então, ele saiu de casa para viver com ela. Eu senti muito, porque eu me senti abandonada. Mas

abandonada por estar sozinha, sem um pai dentro de casa. Mas eu estava feliz, porque ele ia buscar a felicidade dele.

E também o laudo psicológico da Dra. Nilza, lá de Paulo Afonso... Minha gente, olhe, eu só sou estudante de Serviço Social, eu não sou psicóloga, não sou nada. **Mas você perguntar a uma criança a quem é que ele vai falar que você foi molestado, dizer que só se for ao juiz, gente, me poupe. Olhe, foi ensinado. Por que ele sabe que o juiz vai prender o meu pai? Como ele sabe disso? Ela relata no inquérito, no primeiro inquérito, que só Tati fez as coisas com Bruno. Está aí para vocês verem.** A história todinha só é Tati, dizendo que Tati colocou papel de sabonete no bumbum dele. Dizendo que Tati colocava moto, moto, as motinhos no ânus dele. Tati colocou corrente no ânus dele. Tati colocava o dedo em Bruninho(F). Se Tati tivesse colocado, assim que a mãe chegasse, minha gente, no outro dia, a criança ia falar, porque é de criança.

Como você mesmo sabe criança não mente. Bruno não mente mesmo. Ele está falando a verdade que a mãe ensina, porque uma moto ia estrangular o ânus do menino, ia sangrar. E ela, quando visse, ia endoidar. **Quer dizer, Bruno sofreu um ano e não sei quantos meses sendo molestado por Fátima, para quando Fátima sair, Bruninho contar a mãe que foi molestado. Aí fica com painho, quando painho sai, Bruno tem o discernimento de saber que painho saiu, para julgar painho também. Não, vamos analisar direitinho. Porque, diga aí, tudo isso é da cabeça de Rosângela. Olhe só? Bilau, xoxota, olhinho... “Mamãe, seu pai mexia no seu bumbum, também, mamãe?”. Isso está aí, ela relatando. Não sou eu, nem é o meu pai. A própria mãe relatando. Ela que relatou. Então, são coisas, senador, que tem que se analisadas, está entendendo?**

Eu também acredito que Bruno está sendo, sim, ensinado. Rosângela é uma pessoa muito inteligente, muito convincente. Esse assunto pedofilia é um assunto que todo mundo condena. Está aí meu pai com imagem denegrida, a gente também. É um assunto que ele pode ser preso, ser demitido do emprego dele, porque meu pai pode ser até condenado de morte. Você está me entendendo? Então, ela usou tudo isso. Analise com calma todo o inquérito de Paulo Afonso, tudo o que ela relata para você ver. Tudo é Tati, Tati faz isso, Tati... Não, e outra: aí está dizendo que é desde os oito meses de nascido, não são quatro anos, não. São oito meses de nascido que ela relata aí, que ele foi molestado. Aí Bruninho esperou todo esse tempo para contar? Vamos analisar isso, também. Não é isso?

.....

Rosângela estuda, ela comprou livros de pedofilia. Bruno tem um ano e oito meses ao lado dela, não tem convívio com o meu pai. Ele tem mais é que ter raiva do meu pai, porque ela faz do meu pai

um monstro. Por isso que eu sempre falei: minha gente, eu quero que vocês peçam ao juiz, a quem for, que vocês peçam acompanhamento com o Bruno, monitorado, que afastem Bruno de Rosângela para desintoxicar a mente do menino e aí, sim, fazer um julgamento. Porque se Bruno vir painho, Bruno corre. Porque painho só deu amor a ele. Quando painho fala do amor, eu percebi, aliás, amor profundo, é o amor de pai, normal.

.....

Quero que vocês analisem. E vim de Paulo Afonso para aqui, são quase 1.800km, de carro, para defender não só o meu pai, nem para falar que o meu pai... que meu pai é inocente, mas para defender Bruno. Porque eu também penso em Bruno, assim como todo mundo. Não estou defendendo meu pai, porque meu pai é adulto, é responsável e se defenda. Ele também, Rosângela... Agora, meu irmão Bruno, não. Ele está sendo alienado. Vão fundo investiguem. Se ele for culpado, que pague. Ela, também, se for culpada que pague.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR-ES): Eu achei por bem dar oportunidade aos filhos, até porque nós estamos em um processo investigatório de absoluta responsabilidade. E a CPI independente de quem é médico. Aliás, para mim, isso vale nada. Independente de quem tem um emprego público, também. Pedófilo doutor é tão canalha quanto pedófilo analfabeto.

SRA. SUZELAINE: Muito bem.

Os depoimentos dos acusados e da filha do Sr. Jesualdo indicaram, entre outras coisas, que havia uma psicóloga que poderia contribuir para traçar um perfil psicológico da mãe da criança, e que a psicóloga responsável pelo laudo do CREAS também deveria ser ouvida, para esclarecer se o laudo fora feito com base nas informações da mãe ou nas declarações da criança. Por esse motivo, foram ambas convocadas para serem ouvidas em uma nova reunião da CPI.

A oitiva ocorreu durante a 66ª Reunião da CPI. A primeira psicóloga a ser ouvida foi a Dra. Valquíria Bezerra Galeão. Ela contou que a Sra. Rosângela foi atendida por ela, em mais ou menos dez sessões de análise, e que o Sr. Jesualdo esteve presente em três delas, sendo que em

outras duas a própria criança esteve presente. Assim, conhecera, mais ou menos profundamente, três dos envolvidos no caso.

Em sua primeira intervenção, confirmou o ciúme excessivo da Sra. Valquíria e o comportamento perfeitamente normal da criança, que não dava sinais de que era abusada. Contou, ainda, um fato que lhe chamou a atenção. A Sra. Rosângela perguntou à psicóloga se ela poderia lhe emprestar algum livro que tratasse de pedofilia, pois era um assunto polêmico e ela queria se informar sobre isso.

SRA. VALQUÍRIA BEZERRA GALEÃO: Ela era possessa, senador, de ciúmes por tudo que se referisse ao marido, está certo? É uma expressão, eu não sei nem se é o momento, já, assim, mas era até doentia. A gente percebia aquela relação. E terminou o seguinte, ele não podendo mais frequentar, porque a questão não é ele, está certo? A questão que trouxe o problema não era ele, era ela.

E uma coisa que eu me lembro que ele me disse: “Doutora, eu vim aqui porque Rosângela me pediu que eu viesse, mas a minha situação...”. Falou dos problemas financeiros, de certa, assim, que ela não queria que ele ajudasse os filhos, que ele tem um... Ele teve outro casamento, ele era viúvo quando ele casou com ela e tal. E ela não permitia, achava terrível ele ajudar os filhos, apesar de serem maiores, eu acredito, mas não era para ele dar participação de nada.

.....

Porque se falando do menor Bruno, eu sou psicóloga, também, infantil. A minha especialização é na área infantil, apesar de eu atender outros grupos, lá, nas duas últimas sessões, ela foi acompanhada com o menor Bruno, dizendo que não tinha com quem deixar a criança, que era depois das 18 horas, e se eu fazia objeção em deixar a criança na minha sala.

No início, eu achei que aquilo... O que era que ela estava querendo naquela situação? Permiti que a criança permanecesse, na sessão, com ela. Só que na minha sala, é uma sala ampla, eu tenho uma estante em que tenho várias peças lúdicas, né? E, simplesmente, o Bruno sentou-se ao lado da estante, brincou à vontade, não nos perturbou em nenhum momento, por duas sessões consecutivas. Parece-me as duas últimas, se não me falha a memória.

Então, naquele momento, aquele menor, Bruno, ele não me passou nada de uma criança perturbada, muito pelo contrário, um menino resolvido, brincando normalmente, saudável, está certo? Inclusive, ela trouxe uma maletinha com os brinquedos, ele não aceitou abrir nem a maletinha dele, se deteve só aos brinquedos que se encontravam na sala. Eu só a observar e, logicamente, atendendo a mãe.

Então, é isso que eu achei, que ele até o final de maio, a criança Bruno, não me passou nenhuma dificuldade, apesar de que eu não tive nenhuma sessão com ele, eu não fiz nenhuma interpretação, nada. Mas ele brincou com carrinho, com motinha, com jogo de encaixe, me pareceu uma criança saudável. Quando eu fui levar até o portão, ele correndo, subindo em árvore, brincando, sem... Não me pareceu ter dificuldade nenhuma.

Na última sessão, Dra. Rosângela Paiva, não sei se vocês tiveram oportunidade de ler o laudo, porque o Juiz de Paulo Afonso... O advogado me pediu que eu emitisse um laudo. Você teve, Tatiana? Eu posso ler? Eu trouxe em mão, está certo? *“Nome: Rosângela Paiva Matias Barbosa. Idade: 46 anos. Data de nascimento: 23/01/1963. A paciente esteve em processo psicoterápico a partir do dia 17 de março de 2008 a maio de 2008, apresentando, como queixa principal, crise existencial entre o casal. Naquele momento, a paciente encontrava-se instável emocionalmente, solicitando que seu cônjuge também viesse a algumas consultas. O mesmo foi convidado a comparecer, e o que foi detectado, durante as sessões, que se tratava de uma relação que estava desgastada por uma série de fatos vivenciados e que já tinha ocorrido separação. Após algumas sessões, por motivo de trabalho, o mesmo deixou de comparecer às sessões. Concomitantemente, a paciente, também”*. O caso que eu relatei, há pouco, aos senhores.

“Observou-se, durante o processo, que a paciente tentou manipular várias vezes a forma de seguimento com relação às sessões do casal. Vale salientar que a mesma é portadora de inteligência superior, apreciadora da leitura e que nos trouxe textos didáticos a respeito da conflitiva - eu coloquei entre parênteses: Não usual no dia a dia da minha vivência”. A cada sessão ela trazia textos, ela trazia livros, ela trazia documentários. Ela se... Parece que a psicóloga era ela, está certo?

Eu trabalhei isso com ela, está certo? Então, eu acredito, também, que foi uma das razões que ela não aceitou muito a continuar, a dar seguimento às sessões. Então, para finalizar: “Denota personalidade com característica persuasiva, egocêntrica, dominadora, forte, teimosa e decidida”. Esse meu laudo, Dra. Tatiana, ele foi feito no dia 14 de setembro de 2009. E tem um detalhe nessa... Que eu não coloquei, porque eu não ia contar as sessões, relatar as sessões no laudo psicológico. Mas que o mais me chamou a atenção, está certo? **Numa dessas sessões, das últimas,**

ela me perguntou... Vocês estão sentados, não é? Se eu tinha algum livro que falasse sobre pedofilia. Eu perguntei a ela o porquê que ela queria saber sobre a pedofilia. Porque eu tenho vários livros lá, no consultório. Aí ela disse: “Porque é um assunto polêmico eu queria ter mais conhecimento”. Está ok? E isso, quando surgiu tudo, a minha cabeça quase entrou em parafuso, está certo?

Quando ela soube que eu estava, que eu tinha sido convocada para emitir esse laudo, eram mais de dez horas da noite, quando eu cheguei da escola – que eu sou professora, também, em Paulo Afonso –, ela... Era uma ligação dela, perguntando se eu tinha sido convocada para fazer esse laudo. Eu disse a ela que sim. Então, eu senti certa pressão nela: “Ah, Valquíria, eu achei interessante, porque você não vai ter nada para falar sobre a minha pessoa”. E eu deixei, dei a vazão, que ela falasse, tá certo? Que eu queria até saber, me situar do que estava ocorrendo.

Foi quando eu soube que o Sr. Jesualdo, apesar da gente morar na mesma cidade, mas Paulo Afonso já é uma cidade de um porte, assim, maior, a gente trabalha muito, viaja, eu dou aula em muitos lugares, e eu não tinha nem sabido que Jesualdo tinha sido preso, está certo? Que como a D. Fátima, aquela pessoa humilde, está certo? E foi daí, por ela mesma, que eu fiquei sabendo de tudo. Aí eu perguntei por que é que ele tinha sido... Como foi que ele foi preso, não é? Porque, até então, eu não sabia da história. Será que pegaram ele com a criança, não é verdade?

Então, ela me falou que tinha prestado queixa e que tinha ido para o CREAS, não é? E lá a psicóloga tinha feito um laudo, atendeu a criança e que ele estava preso por conta disso. E aí eu fiz uma pergunta, que também me deixou intrigada, se ele tinha sido ouvido pela psicóloga. Ela ficou desesperada, senador e Dra. Tatiana. Era como se o telhado de vidro tivesse caído ali, está certo? “Não, não foi, mas também não era necessário.” Então, eu só perguntei, eu não estava dizendo que estava errado, que estava certo, está certo?

Se ela tinha ouvido, porque para um cidadão ir preso, precisa de provas, a meu ver, o pouco conhecimento que eu tenho de legislação, não é verdade? Apesar de que o meu pai é advogado, já é um senhor, mas a gente sabe um pouquinho. Então, eu disse: “Puxa! Precisava de algo mais contundente”, está certo? A meu ver. No outro dia, aí desligou o telefone, porque eu também não aguentava mais, eu já estava cansada, isso era já onze e tantas da noite. E, no outro dia, o no mesmo horário, o telefone toca.

Então, quando o telefone toca era ela, dizendo que já tinha entrado em contato com o CRP, com o Conselho Federal, daqui de Brasília, com amigas dela que eram psiquiatras, estudantes da época dela e tal e tal, que podia, sim. “Tá, Rosângela. Tudo bem. Eu não queixei a esse ponto, mas que bom que você me ligou

dizendo que pode”, está certo? Mas eu senti certa instabilidade nisso aí. Está bom?

Então, para gente não se deter, assim, muito... Outra coisa, assim, é uma conclusão minha, senador. **Se ela foi capaz, Dra. Tatiana, de me manipular, eu, uma profissional, que eu vou fazer, agora, 21 de dezembro, 29 anos de profissão como psicóloga, como psicanalista, como professora de escolas, até da faculdade lá eu sou professora. Quer dizer que a gente tem certo conhecimento das psicopatologias, não é? Que eu sou professora de neuropsiquiatria, coordeno turmas, quer dizer, a gente conhece um pouquinho.**

Eu acho o seguinte: quando ela chegou para mim e falou desse livro e quando eu vi a bomba estourar, os comentários na cidade e tudo, eu fiquei mal, eu fiquei inquieta. Como é que eu vou... Não é verdade? Então, é como eu disse para o senhor, quando o senhor chegou aqui, o senhor não sabe o prazer que eu tenho de vir a Brasília, de estar aqui, nessa CPI, está certo? De dizer a minha opinião, o que eu percebo. Como eu estava dizendo para a Dra. Tatiana: se ela conseguiu, ela pensou que ia conseguir me manipular, tá? Imagine uma criança.

Eu não digo, Dra. Tatiana, que o Bruno, pelo que eu já conheço do caso e tal e tal, que o Bruno, ele não está mentindo, mas ele foi induzido, está certo? Ele foi ensinado. Eu me formei em 81, eu entrei na universidade, da época da ditadura, e existia um termo, na época, que a gente usava muito, dizendo o seguinte: “Lavagem cerebral”. É o que eu acho que aconteceu com o Bruno, entendeu?

O Bruno, esse menor, foi feita uma lavagem cerebral nele. Porque ele me falou, um dia, o Jesualdo, eu nunca me esqueci disso, se ele detestava tanto esse pai, que ele achava que esse pai tinha morrido, que ele... Que o pai era do mal, está certo? Que não trazia nada de positivo para ele... No dia que ele foi visitá-lo, não sei se foi a última vez, essa criança quando ouviu a voz do pai, o Sr. Jesualdo me disse isso chorando, não é? Dor de pai, tá certo? De sentir que estava sendo excluído da vida do filho, tá?

Esse menino saiu correndo e abraçou, segurou nas pernas dele e foi preciso certo manejo para ele poder ir embora. Quer dizer, uma criança que faz uma coisa dessas, ele sabe que o pai dele está vivo, ele sabe que o pai dele está presente, não é? Agora, depois de tudo isso, eu não sei o que, vamos dizer assim, como está o Bruno. Eu nunca o vi, eu nunca mais...

Apesar de ter visto a criança em mais de uma oportunidade, a Dra. Valquíria não a examinou detidamente. Quem fez o diagnóstico do

abuso foi a Dra. Nilza, ouvida na etapa seguinte da reunião. Era importante esclarecer a verdadeira credibilidade desse laudo.

Logo no início, a Dra. Nilza esclarece que muitas das informações advieram das declarações da própria mãe, confirmadas pela criança, que usava, muitas vezes, expressões não consentâneas com a linguagem infantil.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Porque o senhor perguntou, no início, se eu tinha atendido a mãe e a criança, não é? Eu atendi a criança. Inicialmente, ela foi quem chegou, encaminhada pelo Conselho Tutelar, que ela primeiro procurou o Conselho Tutelar para formular a denúncia. E, em seguida, foi para a CREAS. E o relato dela, como está todo no relatório que foi emitido, todas as colocações foram feitas por ela.

A criança, o que era percebido nos atendimentos da criança era um nervosismo muito grande. Ele chegou... Em um momento, eu estava em um atendimento com ele, na sala que é uma brinquedoteca, em determinado momento, ele disse que não queria mais falar e que queria a mãe dele. Eu chamei, ela entrou na sala, ele se abraçou com ela. E eu peguei nele, ele estava todo suado, tremendo e agarrado com ela, não soltava. Deixou a cabeça, assim, no pescoço dela e não soltou. Então, assim, tudo... Toda a escuta foi mais da mãe.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Isso me interessa. *A mãe falou mais do que o menino?*

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Na realidade foi.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Porque ela tem uma disposição, ela é falante, não é?

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Hum-hum.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): (...) Tem coisas no laudo que o menino fala, mas você entende o tempo inteiro que ela conduziu o trem. Ela conduziu. Aí a senhora diz: “O menino está gelado”. E o tempo... Aí ela fala o tempo inteiro, ela fala o tempo inteiro.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Não, nesse momento, na sala, ela só ficou com ele no braço, ela não falou. Ela falava quando ela estava sozinha comigo, entendeu? Sempre que eu questionava ele, ele se recusava, parecia um pequeno uma miniatura de adulto, a forma dele se expressar, com raiva, dizia que

não queria falar, que não queria falar mais nisso, que estava cansado e não queria mais falar sobre isso.

.....
SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): O que é, por exemplo, uma criança que... Eu chego, ele está sendo ouvido pela psicóloga, eu cumprimento, ele olha para mim e ele fala assim: “Eu só falo com o juiz. Eu só falo com o Juiz”. Mas como que é criança vem com uma história dessa?

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: É, na realidade--

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Você... O marginal, quando é preso, ele é indagado, o delegado fala, ele: “Eu só falo no juiz”. Isso é uma frase de gente grande ou não? Não é frase de gente grande. Ou não?

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Hum-hum.

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Não é frase de gente grande?

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Inclusive, em um...

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PRES): Aí, a psicóloga diz: “Ele é juiz – falou com ele –, ele é juiz”. Ele disse: “Então, você vai prender ele?”.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Numa das falas dele, durante o atendimento, que eu perguntei se ele contaria essas coisas para a polícia, ele disse: “Para o juiz”. Então, assim, ela falava que ele tinha sede de justiça. E, assim, nós, lá no CREAS, fazemos estudo de caso e toda essa fala era debatida, tem outra psicóloga, também. **E, assim, o que se cogitou é que essa fala “Juiz, contar para o Juiz” não pertence a uma criança.**

Quanto ao comportamento pregresso da criança, ela informou o seguinte:

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Que eu estava observando a fala de Valquíria, é sobre o comportamento de Bruno, o Bruno que ela conheceu. **Eu visitei a escola dele, conversei com a diretora da escola, ela não sabia do caso. E disse que a criança sempre foi uma criança normal, nunca deu problema.** Perguntei sobre a relação dele com a mãe, era excelente, ela tratava ele muito bem e vice-versa. O que era observado, também, lá no CREAS, era essa relação dele, com ele, uma relação muito boa, sem problema nenhum, ele nunca rejeitou.

Finalmente, narra como a mãe da criança teria sido informada da possível participação do Sr. Jesualdo nos abusos. Ao contrário do que contara à CPI, ela perguntou insistentemente sobre a participação dele, e que, possivelmente, estava gravando a conversa.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: De algum aparelho eletrônico, ela olhou para a bolsa, mas eu não ia pegar a bolsa dela e olhar. Então, eu fiquei preocupada. **Porque, assim, ela insistiu muito, nesse dia, sempre perguntando: “Mas você... Não foi, não foi Jesualdo que abusou de... abusou... Bruno foi abusado sexualmente?”.** Eu disse: “Ele tem indícios, ele mostra ter sido abusado”. “Mas, em sua opinião, quem foi que abusou, quem foram os autores?”, ela perguntava mais ou menos assim. Eu disse: “Olha, pelas informações, pelas falas suas e da criança, foram as pessoas que já foram citadas no relatório”. Eu fiquei até preocupada com esse essa questão da minha fala, porque a gente sabe que existe... Tem gente que tem capacidade de manipular.

Retomando a palavra, a Dra. Valquíria lembrou uma característica da criança B. que lhe chamara a atenção: sua passividade e completa obediência à mãe.

SRA. VALQUÍRIA BEZERRA GALEÃO: Eu volto só a dizer o seguinte: que, no caso do menor Bruno, não é? Ele não mentiu, as falas não são mentirosas, está certo? Agora, que foi imposto, foi colocado, foi ensinado. Ele foi persuadido, em minha opinião. Está certo? Pelo que a gente conhece do comportamento infantil, do vocabulário infantil é essa a minha conclusão. Ele não mentiu, quando ele chegou para a minha colega e falou tudo o que lhe passaram para ele.

E outra coisa que eu me esqueci de dizer: o que eu presenciei, quando ele estava com a mãe, um garoto extremamente obediente. Numa sala, em um instante, com inúmeros brinquedos, foi a primeira vez que eu vi uma criança, a mãe dizer: “Deixa aí, vamos embora”, ele deixar e ir embora. Porque até na sessão é difícil a criança sair, por livre e espontânea vontade. Nas primeiras sessões, a gente vai trabalhar que ele vai e ele e volta. Ele vai encontrar o material lúdico dele dentro de uma caixinha, não vai sair dali, para ter a consciência que ele vai, mas que aquele material vai estar ali, esperando por ele, na próxima sessão.

Então, eu achei de uma obediência, certo? “Vamos embora.” Saiu. “Vamos embora”, e ele sair. Está certo? Com a mãe, numa boa. Então, isso também me chamou a atenção.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Na realidade, é um observação que eu faço em relação a ele, é a questão da passividade.

SRA. VALQUÍRIA BEZERRA GALEÃO: Também.

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Ele não apenas obediente, ele é passivo. Inclusive, assim, ela chegou a comentar que se preocupava porque, às vezes, algum coleguinha de escola batia nele e ele não revidava. Aí eu disse: “Deixa ele naturalmente”. Mas ela se preocupava com isso, que ele não revidava, ele é muito passivo.

Outro fato suspeito levantado pelo Dra. Nilza se referiu a uma das sessões de atendimento com a criança:

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: --de que ela deveria passar por uma avaliação e ser, também, submetida a uma psicoterapia, para que ela tivesse condições de lidar com a criança. E eu percebi que após essa colocação, no relatório, ela não quis mais ir. Ela ia, faltava, deixou de ir muitas vezes seguidas. Até que chegou e me disse que ela não iria mais, porque estava... Achava que tinha percebido que estava atrapalhando o meu trabalho com Bruno porque, na realidade, ela percebeu que quem estava me passando mais as informações era ela e não a criança.

Então, ela disse que queria deixar a criança à vontade, para que ela me desse todas as informações que eu precisava, com tudo. E em uma das sessões que Bruno chegou, ele já chegou todo contente: “Tia, hoje eu vou cumprir minha tarefa”. “Mas qual é sua tarefa, Bruno?” “Eu vou contar tudo.” “Mas tudo o quê?” “Sobre o meu pai.” Eu disse: “Mas porque cumprir uma tarefa?” Mas ele não disse.

Esse comportamento da criança, mais uma vez, indicava que ela poderia estar sendo induzida a contar de abusos que não sofrera.

A Dra. Tatiana Hartz também observou algumas atitudes da criança que lhe chamaram a atenção.

SRA. TATIANA HARTZ: É. A criança, ela pega para ela que foi abusada. Entendeu? Se você chegar para uma criança e falar: “Teu pai lavou tua periquita?” “Lavou.” “Ele não podia ter feito isso. Isso é abuso sexual.” A criança já acha que foi abusada. “Ah, minha falou, então eu fui abusada.” Existiam muitas coisas, quando eu atendi ele, que me causaram estranheza. Uma delas foi que, logo depois que ele saiu da minha sala, foi para a cozinha, a mãe estava almoçando lá, na cozinha, ele foi contar pra mãe: “Mãe, eu contei tudo”. A outra foi o fato da sirene. Foi uma coisa que me botou na dúvida. Quando tocou a sirene aqui--

SRA. NILZA BRITO SANTOS ANDRADE: Essa que foi colocada no relatório?

SRA. TATIANA HARTZ: É. E quando a sirene tocou, aqui, ele correu com muito medo. Agora, a sirene pode ter tocado por vários motivos, pode ter tocado porque ou pai abusa, a empregada abusa, ou porque a mãe também chega do trabalho e cobra dele alguma coisa, essa sirene pode significar muitas coisas.

Finalmente, a Dra. Tatiana explicou rapidamente como se dá esse processo de indução, chamado de alienação parental.

SRA. TATIANA HARTZ: Porque existe a Síndrome da Alienação Parental, que a gente sabe que--

SRA. VALQUÍRIA BEZERRA GALEÃO: Que é muito forte.

SRA. TATIANA HARTZ: E o comportamento da criança, se a gente pesquisar cientificamente, é como se fosse de uma criança abusada, porque ela incorpora, ela fica consciente de que ela foi abusada.

SRA. VALQUÍRIA BEZERRA GALEÃO: Com certeza.

SRA. TATIANA HARTZ: Ela toma aquilo que a mãe falou para ela, como se ela tivesse sido abusada.

A tomada dos depoimentos das duas psicólogas, com o acompanhamento da Dra. Tatiana Hartz, psicóloga da CPI, permitiu compreender melhor os fatos ocorridos em Paulo Afonso. O laudo psicológico elaborado pelo CREAS retratava mais as declarações da mãe do que da criança, e esta, em determinado momento, demonstrou estar cumprindo uma “tarefa” ao narrar os fatos, usando, inclusive, linguagem

incompatível com a de uma criança. Ao mesmo tempo, o perfil psicológico da mãe da criança, segundo constatou a Dra. Tatiana Hartz, revelava alguém extremamente ciumenta e manipuladora, capaz de induzir seu filho a descrever abusos que não sofrera e as autoridades públicas a trilharem caminho diverso da realidade. Dos elementos coligidos, pareceu a esta Comissão e à sua assessoria técnica ter havido “alienação parental” da criança por parte de sua genitora.

Como esse caso já está na Justiça²²⁸, a verdade poderá surgir do processo, respondendo os responsáveis por seus atos. De todo modo, esta Comissão encaminhará ofício ao Delegado-Geral de Polícia e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, recomendando a investigação do suposto crime de denunciação caluniosa praticado por Rosângela Paiva Matias Barbosa contra Jesualdo Fernandes da Costa.

De todo modo, cumpre destacar que, uma vez mais, ficou claro que o fenômeno da *alienação parental* precisa ser mais detidamente estudado, porquanto capaz de contaminar a higidez de laudos técnicos elaborados por psicólogos especializados em abuso infantil. O caso também demonstrou a importância da promulgação da Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, que *dispõe sobre a alienação parental e altera o art. 236 da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990*.

5.12. Outros casos

Com o objetivo apurar casos específicos de pedofilia, dando à sociedade brasileira o máximo de respostas aos seus anseios e expectativas, esta CPI percorreu diversos Estados e municípios, realizando dezenas de

²²⁸ Ação Penal nº 0001217-63.2009.805.0191 e Ação Penal nº 0001474-54.2010.805.0191.

audiências públicas, sempre em constante e estreito contato com membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Polícias (Militar, Civil, Federal), com o intuito de auxiliar as autoridades responsáveis pela persecução penal em suas investigações, inquéritos e ações penais.

5.11.1. Salas de Chat do Universo Online

Em 29 de janeiro de 2007, a SaferNet Brasil, entidade civil sem fins lucrativos voltada à defesa dos direitos humanos na Internet e apuração de crimes cibernéticos, recebeu denúncia anônima referente a supostas práticas de crimes sexuais contra crianças e adolescentes por meio de uma sala de bate-papo mantida nos servidores da empresa UOL.

Como se trata de uma sala de conversa virtual, os diálogos e informações são, por natureza, efêmeros. Somente o próprio provedor dispunha de condições técnicas para fornecer o conteúdo das páginas e os registros de acesso dos usuários.

Em vista da essencialidade dessas informações para fins de apuração da materialidade e autoria delitivas, esta Comissão requereu ao empresa mantenedora da página a transferência das informações sigilosas pertinentes.

A denúncia recebida pela SaferNet Brasil foi processada e encaminhada ao setor de segurança do UOL nos seguintes termos:

Denúncia anônima número 194729, recebida em 29 de janeiro de 2007 e encaminhada ao UOL no mesmo dia, as 10:25:29hrs, através do e-mail: security@uol.com.br:

Temos recebido denúncias relatando incidentes de Pornografia Infantil na sala ‘Incesto’ do UOL Bate-Papo. Devido à efemeridade do meio e das provas, não conseguimos

comprovar a materialidade do crime, estamos encaminhando a presente para conhecimento do *Security*.

Alguns usuários nos têm relatado que não conseguem efetuar denúncias através do *Link*: <http://batepapo.uol.com.br/bytheme.htm?nodeid=871>.

Comentários relevantes constantes das denúncias anônimas recebidas:

‘No chat da uol, nas salas criadas por assinantes voltada ao sexo com a seguinte denominação: ‘H ker ninfa 13 a 22’. O e-mail do assinante responsável pela denominação da sala é [...]. São exatamente 12h30 de 15/10/06. Não consegui fazer a denúncia pelo próprio site da UOL.’

‘A sala (incesto) está aberta por um assinante da UOL. O e-mail do criador é [...].

Em 4 de junho de 2008, esta Comissão aprovou o Requerimento nº 79, de 2008, por meio do qual foi requisitada, com base no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência do sigilo Telemático referente ao conteúdo dos diálogos e registros de acesso dos usuários que utilizaram a sala de bate-papo ‘Incesto’, bem como dos *logs* que registraram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários.

O pedido foi justificado na seguinte forma:

A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Universo Online S.A., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ\ME sob o nº 01.109.184/0001-95, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, mantenedora da sala de bate-papo virtual utilizado para a prática de delitos. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, na forma especificada no documento anexo, e devem incluir: 1. arquivos contendo o conteúdo dos textos, fotos e mensagens veiculados na referida sala de bate-papo, durante todo o período em que esteve ativa; 2. Informações sobre cada usuário, o respectivo endereço IP (*Internet Protocol*), *log* de acesso, incluindo referência GMT, de todos os usuários que participaram da sala de bate-papo; 3. Os dados dos titulares dos e-mails referidos na justificação, responsáveis pela criação e administração da sala de bate-papo ‘Incesto’.

Por conta dessa ação conjunta entre a CPI – Pedofilia e a Safernet Brasil, a sala foi definitivamente fechada e a empresa UOL passou a desenvolver novas ferramentas de segurança com vistas a coibir, em suas páginas e *links*, atividades ligadas à pedofilia e à pornografia infantil virtual.

5.11.2. Minas Gerais

Em Uberlândia, no Triângulo Mineiro, esta CPI tomou conhecimento do caso de um professor universitário (Carlos Eduardo Martins Ivancko) que, por um anos e meio, manteve relações sexuais com a esposa (Ana Paula Souza Silva) e a filha de seis anos de idade ao mesmo tempo. A mãe da menor não só permitia as ações como dela tomava parte, como fotografando os eventos. Ambos, pai e mãe, encontram-se condenados e encarcerados.

Na 15ª Reunião desta CPI, realizada em 25 de março de 2008, às onze horas, na Sala nº 3 da Ala Senador Alexandre Costa o Senador Magno Malta, Presidente, assim se referiu a esse caso:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES): Foi preso um pedófilo em Uberaba que abusou de mais de 25 crianças com idade de 10 anos. E eu pretendo ir ouvir as crianças até pelo número de fotografias caracteriza que é um alimentador de rede. Como aquele pedófilo de Uberlândia que está preso e já tomou 45 anos, aquele professor. Ontem eu tive conhecimento de que na casa dele foram apreendidas quase 4 mil fotos, e que algumas fotos são de crianças americanas, porque ele tem família nos Estados Unidos.

Com o corpo de técnicos que nós temos aqui na CPI, eu pretendo ir para poder requisitar esse material para a CPI, para que nós possamos identificar, periciar as fotos, e é possível que haja mais alguém, além do professor envolvido.

.....

Eu quero cumprimentar o Ministério Público e o Juiz do Triângulo Mineiro de Uberlândia que deu 45 anos já de cadeia para aquele professor e a esposa que foram pegos abusando de crianças lá no Triângulo Mineiro. Onde nós estaremos na próxima terça-feira.

Requeiro nos temos regimentais que seja designada a diligência dessa CPI à cidade de Uberlândia – Minas Gerais, a fim de ouvir o suspeito do caso relacionado à parte de pedofilia.

Em Uberaba, um tabelião foi preso por ter abusado sexualmente de mais de vinte e cinco meninos, todos com idade em torno dos dez anos. Em sua residência foram encontradas mais de duzentas fotografias pornográficas envolvendo menores e um quarto preparado para crianças. O pedófilo criminoso, como forma de aliciamento, oferecia presentes aos meninos e conquistava a confiança das mães. Num único fim de semana, chegou a gastar mais de R\$ 1 mil em roupas, calçados importados e bicicletas. Condenado, o criminoso cometeu suicídio na prisão.

A presença em Uberaba de membros desta CPI repercutiu da seguinte forma:

www.diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com²²⁹

Crimes praticados por Levi serão investigados pela CPI da Pedofilia

Prisão do servidor público federal Levi Cançado Lacerda, investigado por crimes sexuais contra menores, deve trazer a “CPI da Pedofilia” a Uberaba na semana que vem. Foi o que anunciou ontem o senador Magno Malta (PR) na TV Bandeirantes. Em entrevista ao vivo no programa “Brasil Urgente”, o senador disse ao apresentador Luiz Datena que também pretende ouvir vítimas de casal uberlandense recém-condenado a pena de 45 anos de reclusão.

²²⁹ Fonte: <http://diganaoerotizacaoinfantil.wordpress.com/2008/05/15/crimes-praticados-por-levi-serao-investigados-pela-cpi-da-pedofilia>.

Certamente os integrantes da CPI também serão informados sobre o casal uberabense (Ivanísio e Flávia Mota) atualmente cumprindo pena de 18 e 48 anos, respectivamente, por abusar de crianças da periferia de Uberaba.

A CPI, criada este ano a partir de requerimento de autoria do próprio Malta, surgiu para apurar a utilização da internet na prática de crimes de pedofilia, bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

Busca. A Polícia Civil está prestes a finalizar o inquérito envolvendo Levi Lacerda, enquanto que a Justiça ainda não se manifestou sobre o pedido de revogação da prisão temporária do mesmo. Antes de decidir a respeito, o juiz Daniel Botto Colaço aguarda parecer da Promotoria Criminal. Por sua vez, o promotor Laércio Conceição quer a juntada de certidões de antecedentes criminais do ex-chefe de cartório relativas a Uberaba, Conceição das Alagoas e São Paulo.

O representante do Ministério Público quer a juntada do inquérito policial ao pedido de liberdade para o serventuário, que está na penitenciária “Aloízio Inácio Oliveira” desde 8 de abril. Mais de vinte garotos já foram ouvidos pelo delegado Edson Moraes, apresentando-se como vítimas do investigado.

.....
Jornal de Uberaba²³⁰

Levi Cançado será ouvido pelo presidente da CPI da Pedofilia

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia vem a Uberaba. O senador Magno Malta (PR-ES) chega amanhã à cidade para ouvir depoimentos do chefe de cartório Levi Cançado Lacerda, preso no mês de março, sob acusação de pedofilia, abuso sexual, aliciamento e crimes de contravenções contra menores.

O chefe de cartório Levi Cançado Lacerda, 42 anos, foi preso no dia 8 de março em uma operação denominada “Anjo”, desencadeada por detetives da Delegacia de Inteligência da Polícia Civil, sob o comando do delegado Edson Moraes, por volta das 19h, quando saía de seu local de trabalho.

No dia 6 de maio, o delegado Edson Moraes fez o pedido de prorrogação para que as investigações possam continuar. O pedido foi aceito pelo juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, Daniel Botto Colaço. Levi foi preso, sob acusação de aliciamento de menores, atentado violento ao pudor e crimes de contravenções de

ordem sexual. Na data da prisão foram apreendidos vários disquetes, uma CPU de computador, um aparelho celular, vários CDs, duas agendas com vários nomes de possíveis vítimas na residência do acusado, além de seu veículo, que continha várias letras de músicas e alguns números de telefones. No total, mais de 17 vítimas foram ouvidas pelo delegado Edson Moraes, o promotor de Infância e Juventude André Tuma e conselheiros tutelares. Muitas vítimas tiveram que passar por tratamentos psicológicos, e as mães temem que os menores não se esqueçam do constrangimento.

Foram ouvidos vários garotos com faixa etária de dez a 14 anos e mães dos menores. Um dos laudos da perícia ficou pronto e constatou que havia no computador de Levi 297 fotografias de crianças praticando atos libidinosos, sendo algumas da Internet. A equipe do programa Brasil Urgente, apresentado por José Luiz Datena, na Band, afirmou ontem durante entrevista com Magno Malta que acompanhará o senador nesse caso, em Uberaba.

CPI da Pedofilia - Em reunião reservada, a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Pedofilia apresentou ontem a deputadas da Frente Parlamentar Feminina imagens retiradas do site de relacionamento Orkut sobre exploração de menores. A senadora Patrícia Saboya (PDT-CE) também compareceu à reunião. As imagens foram encaminhadas em abril à comissão, pelo Google, e, segundo declarou o presidente do colegiado, senador Magno Malta (PR-ES), dias após receber o material, mais de 500 pedófilos foram detectados nos cerca de três mil álbuns do Orkut investigados.

O objetivo do presidente da CPI, com a reunião de ontem, foi sensibilizar as parlamentares quanto ao trabalho que a comissão está desenvolvendo.

“Elas ficaram chocadíssimas”, informou Magno Malta. O presidente da CPI disse que as deputadas foram convidadas a participar do grupo de trabalho da comissão. Também foi solicitado a elas que sejam relatoras, durante a tramitação na Câmara dos Deputados, de projetos que serão apresentados ao final dos trabalhos do colegiado. Magno Malta disse esperar que essas propostas sejam votadas rapidamente na Câmara, uma vez que o tema mobiliza a sociedade e diz respeito a todos os cidadãos.

Na 16ª Reunião desta Comissão, realizada em 28 de maio de 2008, às dez horas e quinze minutos, na Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, o Senador Magno Malta, Presidente, afirmou:

SR. PRESIDENTE SENADOR MAGNO MALTA (PR – ES): Eu quero informar à CPI que estive em Uberaba e recebi em Uberaba, Sr. Senador, a nossa primeira surpresa. Em Uberaba, um pedófilo que abusou de 27 crianças, 27 meninos de dez anos de idade. Meninos de periferia, meninos simples. Ouvi as vítimas na parte da tarde, fui ouvir as crianças junto com a Dra. Karla Sandoval, crianças mutiladas e famílias simples, humilhadas. Quando peguei o arsenal de navegação da perícia dele no computador, vi algumas fotos que achei que já tinha visto e fomos conferir a quebra do Orkut e a nossa surpresa é que desses 700 que nós vamos pedir a quebra do sigilo telefônico, um é ele. O delegado e o Ministério Público de Minas Gerais estão de parabéns nessa questão. O senhor delegado está vindo a essa CPI juntamente com o Promotor, a convite nosso, porque a investigação prossegue [...].

Conquanto tenha o acusado impetrado *habeas corpus* com o propósito de obter a suspensão do processo-crime, até o julgamento final da *Reclamação*, e o relaxamento de sua prisão até o trânsito em julgado do processo, o Superior Tribunal de Justiça, por decisão da Ministra Maria Thereza de Assis Moura, assim se pronunciou:

Habeas Corpus nº 126.829 – MG (2009/0012288-4)

Impetrante : Levi Cançado Lacerda

Impetrado: Procurador Geral da República

Paciente: Levi Cançado Lacerda (preso)

Decisão

Cuida-se Reclamação, autuada nesta Corte como *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado em benefício próprio por LEVI CANÇADO LACERDA, tendo como autoridade coatora o PROCURADOR GERAL DA REPÚBLICA.

Segundo narra o Impetrante/Paciente, no processo a que responde pela suposta prática dos crimes previstos no art. 214, c.c. o art. 224, letra “a”, por onze vezes, e art. 218, por duas vezes, todos do Código Penal, bem assim, pelo delito tipificado no art. 244-A da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), teve, injustamente, a prisão preventiva decretada pelo Juiz da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba, MG.

Diz que o seu caso é objeto da inércia do Procurador Geral da República, no tocante à análise de denúncia contra os órgãos da persecução penal, e que tem sido tratado de forma sensacionalista

nos meios de comunicação, o que dificulta a ampla defesa no processo penal.

Afirma que o Juiz do caso tem agido tendenciosamente, mantendo-o preso sem justificativa e permitindo que as provas sejam produzidas com intimidação policial aos menores, supostas vítimas, e familiares, situação que também abrangeu suas irmãs.

Sustenta que a pressão psicológica a que é submetido corresponde à própria tortura, situação absolutamente desprezada pelo Procurador-Geral da República, a quem cabia zelar pelas garantias constitucionais do acusado.

Informa, ainda, que o processo já se encaminha para as alegações finais, o que irá levar a novas veiculações do caso na mídia, reiterando os sofrimentos físicos e psicológicos enfrentados na condução do processo.

Diante disso requer o Impetrante/Paciente:

- a) em caráter liminar, a suspensão do processo-crime, até o julgamento final da Reclamação;
- b) o relaxamento da prisão, até o trânsito em julgado do processo;
- c) seja realizada investigação rigorosa sobre as torturas a que tem sido submetido;
- d) seja determinada audiência preliminar para oitiva de testemunhas;
- e) seja determinada a quebra do sigilo telefônico do MM. Juiz do caso;
- f) seja conhecida a reclamação e, julgando-a procedente, seja garantido o julgamento imparcial e justo do caso;
- g) o deslocamento e avocação do processo para a Justiça Federal de Uberaba;
- h) a nulidade integral do feito;
- i) o direito à ampla defesa, inclusive o de acompanhar a oitiva das testemunhas, podendo fazer acareações;
- j) seja proibida a existência de força policial no momento das audiências;
- k) a concessão de salvo-conduto;
- l) o deferimento de outras medidas que se fizerem necessárias à plenitude e gozo dos direitos fundamentais e humanos.

Decido

O propósito do expediente ora analisado é o de oferecer “reclamação” contra o Juiz do processo penal e, bem assim, contra o Procurador-Geral da República, tendo em vista, respectivamente,

o exercício das atividades jurisdicional e ministerial, esta devido ao não atendimento de denúncia para investigação de eventuais torturas sofridas pelo Paciente.

No entanto, é de se notar que a pretensão não se amolda ao procedimento regulado no art. 187 do Regimento Interno desta Corte, que admite a reclamação “*Para preservar a competência do Tribunal ou garantir a autoridade das suas decisões*”, situações, como visto, não presentes no caso.

Por outro lado, cumpre verificar, embora tenha sido o expediente autuado como *habeas corpus*, que a enumeração extensa de pontos, consoante detalhados na exposição, não traz em si temas pertinentes à ordem heróica, sobretudo porque não submetidos ao crivo da Corte de origem, à exceção da análise dos fundamentos da prisão preventiva, esta já objeto do Recurso Ordinário n.º 24596/MG.

Ante o exposto, com fundamento no art. 210 do Regimento Interno, **indefiro liminarmente** a petição inicial.

Publique-se.

Intime-se o Dr. Leuces Teixeira de Araújo, Ilustre patrono do Paciente nos autos do RHC 24596, para, querendo, promover o quê de direito.

No Supremo Tribunal Federal, a ação teve o seguinte desfecho:

STF – Medida Cautelar na Reclamação 7961 – MG

Parte: Levi Cançado Lacerda

Parte: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba

Julgamento: 22/4/2009

Publicação: DJe-078, PUBLIC 29/4/2009

Ementa

Trata-se de reclamação, com pedido de medida liminar, ajuizado por LEVI CANÇADO LACERDA contra ato do Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Uberaba/MG. O reclamante narra que foi “algemado na porta do Cartório Eleitoral, na presença de várias pessoas e colegas de trabalho, sendo levado para a Delegacia de Polícia e exposto a um grande número de repórteres e fotógrafos” (fl. 3). Diz que, em 25/7/2008, dia de seu interrogatório, foi conduzido algemado pelos agentes penitenciários, sendo obrigado a utilizar uniforme próprio dos presos. Aduz que tal fato se repetiu por ocasião das oitivas das

testemunhas de acusação e defesa, em 13/8/2008, 14/8/2008, 25/8/2008 e em novembro do mesmo ano. Sustenta, em suma, que tais atos violaram o disposto na Súmula Vinculante 11. Ao final faz uma série de pedidos, entre os quais, a concessão de habeas corpus preventivo.

Decido.

Não obstante os argumentos expendidos pelo reclamante, a medida não merece seguimento.

Isso porque, diferentemente do habeas corpus, o ajuizamento da reclamação não possui autorização legal de dispensa de advogado. Assim, se faz necessária a nomeação de procurador devidamente constituído, para representar o reclamante em juízo.

Registre-se, por fim, a impossibilidade de se converter o presente instrumento processual em habeas corpus. É que a competência do Supremo Tribunal Federal é taxativamente prevista na Constituição. Da leitura da inicial, no entanto, não se verifica a menção a qualquer ato de autoridade sujeita a essa jurisdição. Portanto, o processamento desta reclamação como habeas corpus implicaria em inaceitável supressão de instância. Isso posto, nego seguimento à reclamação, prejudicado o exame da medida liminar.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao reclamante. Arquive-se. Publique-se.

Brasília, 22 de abril de 2009.

Ministro RICARDO LEWANDOWSKI, Relator.

Em Peçanha, um padre aliciava meninos de dez anos de idade e com eles mantinha relações sexuais, sob ameaça. Em Itapecerica, um homem de sessenta anos de idade pagava duas meninas de cinco e seis anos de idade para com ele realizar sexo oral. Em Campo Belo, um empresário recebia menina para dela abusar sexualmente – sendo que esta era levada pela própria mãe. Em Barbacena, descobriram-se vários casos de aliciamento e pornografia infanto-juvenil na Internet.

Em Divinópolis, onde atua como Promotor de Justiça o Sr. Carlos José e Silva Fortes, membro do Grupo de Trabalhos Técnicos desta Comissão, foram descobertos casos de extrema gravidade:

. um pedófilo criminoso mantinha relações sexuais (filmadas e fotografadas) mediante estupro com uma menina de seis anos de idade, fornecendo-lhe, além disso, cigarros e bebida alcoólica. O caso foi descoberto por meio de fotos e filmes esquecidos em uma câmera digital. O criminoso foi condenado;

. em outro caso, descobriu-se as atividades de um pedófilo que, por vários anos, abusou de diversas meninas, suas sobrinhas. Começava a manter relação com as crianças por volta dos oito anos idade, abandonando-as aos treze anos, quando, então passava a abusar da irmã ou prima mais nova. O caso só foi descoberto quando uma das vítimas, anos depois, aos dezoito anos de idade, resolveu contar tudo. Desacreditada, cometeu suicídio. Somente após sua morte é que se descobriu que outras meninas (parentes) também haviam sofrido abuso. Expedido mandado de prisão, o abusador se acha foragido;

. em junho de 2009, veio à tona o caso de um pai que praticava sexo oral com suas duas filhas, de 12 e 9 anos de idade, sob a ameaça de uma faca. A mãe a tudo assistia e nada fazia. A primeira providência consistiu na colocação das menores a salvo do abusador. Utilizou-se, nesse caso, a técnica do “depoimento sem dano”, realizado em ambiente adequado e com a presença de psicóloga. Ouvido pelo Ministério Público, o acusado confessou sua atração por crianças, bem como o abuso das filhas, alegando, na oportunidade, “não estava *possuído* e sabia o que fazia”.

5.11.3. Rio Grande do Sul

Na capital Porto Alegre e no município de Taquara, esta Comissão investigou denúncia de exploração e abuso sexual de menores

praticados por Frederic Calvin Louderback, Barbara Louise Anner, André Herdy, Cleci da Silva, Sirineu Pedro da Silva, Marino José de Oliveira e Isaias Moreira, denunciados pelo Ministério Público estadual. Muitos das crianças e adolescentes vítimas dos delitos já haviam, inclusive, sido identificadas pela polícia judiciária gaúcha. A promotora de justiça encarregada do caso, a Sra. Natália Cagliari, forneceu subsídios para a atuação desta Comissão, oportunidade em que lhe solicitou auxílio nas investigações.

6. Atendimento psicológico e oitivas não-revitimizantes

Os casos que envolvem abuso sexual e pedofilia são complexos e exigem conhecimentos específicos para a realização de um bom trabalho. A violência sexual é, a propósito, decerto a mais grave modalidade passível de ser cometida contra uma criança ou adolescente.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (World Health Organization – WHO, 1999), abuso sexual infantil é todo envolvimento de uma criança em atividade sexual por ela não compreendida, já que não está preparada para tanto. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento.

Quando se torna necessária a produção de um material fidedigno, passível de replicação e que permita conclusões confiáveis para subsidiar a tomada de decisões no contexto do abuso sexual contra crianças e adolescentes, é preciso dispor de outros recursos além da entrevista, ainda que seja para comprovar alguma característica do examinando. Por isso, os testes são fundamentais para eliminar boa parte da contaminação subjetiva das percepções e julgamentos. Nos casos em que o relatório/laudo sirva como respaldo para decisões judiciais, o cuidado na investigação deve ser

redobrado e a abordagem na entrevista deve ser diferenciada. No caso de entrevista com crianças, deve-se realizar uma abordagem que lhes produza menos danos. Deve-se ter, ainda, o cuidado de averiguar o que não está manifesto, devendo ter sempre em conta as questões latentes, trazidas pelos investigados (principalmente nas crianças, que podem “presentificar” o discurso do adulto ou estabelecer fantasias).

Com efeito, como verificar se o que está sendo revelado pela vítima, sobretudo tratando-se de uma criança, é parte de seus sofrimentos e angústias ou relatos de falsas memórias sem que ela seja revitimizada?

É preciso, antes de tudo, considerar que a criança não consegue se expressar da mesma forma que o adulto, pois possui uma linguagem própria da sua idade. A criança mergulha na sua própria vida através de brincadeiras, sentindo-se na dimensão de suas possibilidades. No espaço criado pelo brincar, nessa aparente fantasia, acontece a expressão de uma realidade interior que pode estar bloqueada pela necessidade de ajustamento às expectativas sociais e familiares. A espontaneidade da brincadeira proporciona oportunidades de transferências significativas que resgatam situações conflituosas.

Essa foi exatamente uma das formas do trabalho desenvolvido pela Dra. Tatiana Hartz, psicóloga, no âmbito da CPI – Pedofilia, que, com a ajuda de jogos interativos, bonecos, fantoches, livros didáticos, entrevista aberta e direcionada, testes, como por exemplo, o Teste das Fábulas, HTP, e outros, realizou oitivas “não-revitimizantes” com crianças que passaram pelo trauma da violência sexual – conduzindo-as a um espaço intersubjetivo e proporcionando-lhes condições adequadas para que se produzisse o fato do discurso.

No decorrer dos trabalhos, foi realizada a re-ouitiva de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias; além disso, diversas vítimas foram ouvidas pela primeira vez, no contexto de denúncias provenientes de diversos Estados Brasileiros, como o Piauí, Maranhão, Pará, Alagoas, Amazonas, Bahia e São Paulo. Em todos os casos, as ouitivas foram realizadas em ambientes reservados e, em respeito ao Código de Ética Profissional do Psicólogo e às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, mantidos os respectivos laudos em segredo junto ao acervo da Comissão.

Após os atendimentos realizados – à criança ou ao responsável –, foram produzidos relatórios que subsidiaram a Comissão em estudos, investigações e na colaboração com as autoridades responsáveis pela persecução criminal.

Ademais, cumpre esclarecer que, em cada cidade visitada, foram identificados e contatados profissionais de psicologia para darem início ao necessário atendimento das vítimas.

Também foi realizado, nas cidades visitadas pela CPI, um trabalho de prevenção com crianças, adolescentes, famílias e de capacitação de profissionais (incluindo membros de conselhos tutelares) que lidam com violência sexual infanto-juvenil (precauções que devem ter crianças, adolescentes e familiares; sintomas e danos psicológicos das crianças vitimadas; detecção dos expedientes de atuação de pedófilos; espécies de pedófilos; cuidados com Internet; locais para denúncia de abuso sexual; tipos de procedimento que devem ser realizados após a identificação da violência sexual).

7. *Atendimento à sociedade civil*

Duas foram as modalidades de atendimento ao público realizadas pelo corpo técnico da CPI – Pedofilia. A primeira, com as inúmeras audiências públicas presididas pelo Senador Magno Malta em diversos Estados do Brasil, além das regulares realizadas no Senado Federal, com a presença dos senhores Senadores integrantes da Comissão. O grupo de colaboradores da CPI – Pedofilia, formado por integrantes da Polícia Federal, membros do Ministério Público e da SaferNet Brasil atuou nessa atividade com interação das autoridades locais.

A segunda modalidade concerne aos atendimentos personalizados, traduzidos em orientações por cartas, e-mails, telefonemas e presencialmente, de início no Gabinete da 4ª Secretaria do Senado Federal, então ocupada pelo Presidente da CPI – Pedofilia. Registre-se que o primeiro caso concreto foi distribuído ainda no Gabinete dessa Secretaria. Os atendimentos evoluíram também Gabinete pessoal do Senador Magno Malta e na Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Esse atendimento revela a face humanizada dos serviços prestados pelos colaboradores desta Comissão Parlamentar de Inquérito. Não bastou auxiliar na elaboração de projetos de lei ou em participação nas Audiências Públicas. Foi preciso perceber pessoalmente as dores das feridas fincadas nas crianças e adolescentes abusados sexualmente. Foi preciso, ainda, muitas vezes, dividir a indignação pela constatação das agressões sofridas por essa parcela da população que, indefesa, nem sabe o que esperar de confortável para o futuro.

A Constituição Federal, no § 4º do art. 227, assevera que a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente. Uma das frentes de trabalho da CPI consistiu, como se sabe, na elaboração de projetos de lei, com o objetivo de criminalizar condutas, aprimorar enunciados e sanções e criar mecanismos para investigação e punição de delitos cometidos por meio telemático contra crianças e adolescentes.

Para melhor compreensão das lacunas (ou mesmo inexistência) de normas de proteção à infância e adolescência, nada mais concreto e eficiente que ouvir e buscar soluções para casos concretos. Assim, o atendimento do público que procurou a CPI – Pedofilia propiciou o amadurecimento sobre o tema central do trabalho. Serviu também de base para algumas alterações legislativas que foram propostas. Outras vezes, se prestou a impulsionar as autoridades policiais, o Ministério Público Brasileiro e o Poder Judiciário no andamento das demandas propostas (em fase de investigação ou processual).

As colaboradoras da CPI, a Promotora de Justiça Karla Dias Sandoval e a Procuradora de Justiça Catarina Cecin Gazele, ambas do Ministério Público do Espírito Santo, atuaram diretamente nesse trabalho com policiais federais, estaduais (civis e militares), membros do Ministério Público, Magistrados, Conselheiros Tutelares, enfim, com vários setores de Estado e Organizações Não-Governamentais, em decorrência dos vários atendimentos personalizados que fizeram. Esses atores, domiciliados em muitos Estados e no Distrito Federal, foram de grande importância para a satisfação dos direitos das crianças e adolescentes, cujos casos chegaram ao conhecimento dessa equipe.

Devido às muitas entrevistas concedidas por essas colaboradoras à imprensa sobre a importância da CPI – Pedofilia, surgiu a necessidade de aparelhamento de seu gabinete de trabalho, no edifício sede do Ministério Público, vez que o serviço “Disque MP” e os telefones da Instituição passaram ao uso de pessoas desejosas de esclarecimentos variados sobre abusos sexuais contra crianças e adolescentes. Dessa forma, com o intuito de melhor colaborar com o Senado Federal, o Procurador-Geral de Justiça, Fernando Zardini Antonio, cedeu funcionários para auxiliar nos atendimentos.

Em Brasília, o Gabinete do Senador Magno Malta recebeu milhares de e-mails que, depois de passarem por triagem, foram repassados às colaboradoras, que envidaram esforços para dar uma resposta positiva e útil aos remetentes. Essas correspondências, muitas vezes, geraram trabalho de acompanhamento dos casos durante meses. Registre-se a boa interação de pessoas de todo o País para a busca de soluções para os conflitos apresentados. Todos estiveram, sem exceção, unidos no objetivo de, ao menos, suavizar as dores e indignação das famílias atingidas.

Muitos foram os atendimentos presenciais agendados por e-mail e telefone no Gabinete do Senador Magno Malta. Audiências públicas foram marcadas a partir de alguns casos levados ao conhecimento da equipe. Demais colaboradores da CPI participaram também de investigações em vários Estados, a partir de delações feitas por ocasião dos atendimentos personalizados. O saldo foi positivo, especialmente quanto à mudança de comportamento de agentes públicos, policiais, membros do Ministério Público e Juízes de Direito que, após fazerem parte da rede formada em prol das crianças e adolescentes, auxiliaram nos trabalhos de agilização das investigações e ações penais.

A equipe recebeu reclamações de morosidade da Justiça, inconformismo com soltura de presos por crimes sexuais contra crianças e adolescente (mesmo havendo sentença penal condenatória), aplicação de penas diminutas em relação à gravidade de certos delitos.

Enfim, foi aberto um canal para que as pessoas pudessem falar e apresentar sugestões. De maneira respeitosa, sem ferir autonomia ou independência funcional, contatos foram feitos e, a partir de então, algumas histórias mudaram seus rumos.

Apenas alguns casos serão apresentados a seguir, à guisa de exemplos. Muitos contatos telefônicos foram satisfeitos imediatamente com orientações. Destaque-se que a maioria das dúvidas foi sanada dessa forma (houve retorno no sentido de confirmar a solução encontrada).

7.1. Casos apreciados no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Espírito Santo

O sistema “Disque MP-ES” recebeu inúmeras ligações telefônicas com solicitações de orientações diversas, especialmente de pessoas domiciliadas no interior do Estado do Espírito Santo. Recebeu também pedidos oriundos de outros Estados do País, uma vez que foi dada ampla divulgação, por parte do Ministério Público Estadual, dos trabalhos empreendidos por membros do MP Capixaba em prol das crianças e adolescentes no contexto da CPI – Pedofilia.

1. “Disque MP-ES” nº 3567, em 28/07/2008; nº 3852, em 12/08/2008 e nº 3997, em 18/08/08. C. A. B. L. Reclamação por não ter o Ministério Público do Estado do Espírito Santo ingressado com ação penal em

desfavor de suposto pedófilo. Em 04/08/08 a equipe entrou em contato com o Cartório Criminal da Comarca de Castelo bem como com a Promotoria de Justiça Criminal. A Promotora de Justiça Dr^a Indira Diwali remeteu, por e-mail, cópia de sua determinação de arquivamento do inquérito policial. Medida acertada por questões processuais. Cuida-se de ilegitimidade ativa ad causam do Ministério Público e o prazo decadencial para as vítimas ingressarem com a devida queixa-crime em Juízo, expirara. Em 1/09/08 a senhora R.M. A., genitora de uma das vítimas, compareceu em gabinete e foi atendida por quase duas horas, ocasião em que ficou ciente da decisão da Promotoria de Justiça. Foi orientada como proceder caso haja outra investida do autor dos fatos, agora com outra pessoa da família. Casos antigos, com prazos extintos por ilegitimidade de parte e outros institutos penais levam as pessoas que não são orientadas juridicamente, a desacreditar na Justiça. Por isso a equipe percebeu necessidade de alteração legislativa.

2. “Disque MP/ES” n. 3862, em 13/03/08. J.T. de S., da Comarca de Muqui/ES, residente na fazenda do senhor C., próximo ao Clube Campestre de Muqui. É um adendo a uma representação de n. 2008079589 e disque MP n. 3437. A equipe fez encaminhamento da matéria para a Promotoria de Justiça de Muqui visando verificar requisição, caso ainda não tivesse ocorrido de instauração de Inquérito Policial. Em 01/09/08 foi

constatado que solicitação já tinha sido atendida. Durante a tramitação da CPI – Pedofilia vários foram os contatos com a equipe de atendimentos ao público, visando que fosse determinada abertura de procedimento policial quando na verdade, por falta de orientação, as pessoas envolvidas somente precisavam buscar apoio em Conselho Tutelar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, Defensoria Pública, enfim, com quem pudesse encaminhar o caso.

3. Caso Família T. Local dos fatos: Vila Velha/ES. Após a instalação da CPI, o Senador Magno Malta passou a Catarina Cecin Gazele, colaboradora da CPI alguns documentos que noticiavam ação penal já finda, com decisão absolutória, a pedido do próprio Órgão do Ministério Público. Atendeu o senhor M. M. T. por duas vezes e a terceira vez foi no período da CPI – Pedofilia em Vitória, ES, ocorrida em 14, 15 e 16 de agosto de 2008. Em tal ocasião o requerente entregou no gabinete da Procuradoria cópia da sentença onde é vencedor da guarda definitiva dos filhos e comentou ter ingressado com representação contra dois juízes de Direito perante o Conselho Nacional de Justiça. A decisão não lhe teria sido favorável. Pediu auxílio a CPI – Pedofilia. Foi orientado pela colaboradora da CPI que em desfavor de decisão do CNJ é necessário recurso imediato, por advogado, ao Supremo Tribunal Federal. A CPI não tem legitimidade para agir em favor de pessoa adulta que se sente ofendida por pessoas ou mesmo autoridades. Os

limites da CPI são claros. Em 27/08/08, a equipe recebeu no gabinete da CPI, em Brasília, uma carta assinada supostamente por Benedita de Jesus. Reclamava da absolvição da genitora das crianças vítimas de pedofilia e agredia os integrantes da CPI como se fossem culpados pelo resultado do Poder Judiciário. No dia 27 de agosto recebeu, das mãos do Procurador Geral de Justiça, Dr. Fernando Zardini Antonio, carta de idêntico teor. O endereço, Aribiri, Município de Vila Velha e cada carta fora postada em agências de correios distintas, em Vitória. Em 01/09/08 decidiu-se em gabinete, oficial ao endereço fornecido pela remetente convidando-a a comparecer no gabinete da Procuradoria de Justiça para esclarecimentos às suas indagações. O Grupo Especial de Trabalho Investigativo do MP/ES procedeu diligências no sentido de localizar a remetente. É suposta pessoa, não existente. Procedimento do MP n.29422/2008. Os Policiais Militares, Cabo Marlene Moreira e Soldado Aldair Batista Alexandre diligenciaram e informaram tal situação. A documentação foi ao arquivo geral da PGJ. A equipe recebeu ainda em relação a outros casos, cartas e telefones anônimos, de orelhões, com palavras ríspidas, de indignação vez que a CPI não podia interferir em decisões judiciais. Observou-se que a falta de informação do povo sobre os fatos e suas conseqüências jurídicas, é motivo de angustia para muitos.

4. Senhora S. residente no bairro Ulisses Guimarães, Município de Vila Velha, telefone 27-9805, final 01. A equipe recebeu e-mail do gabinete do Senador Magno Malta no dia 31 de julho de 2008, da lavra de Janaina Oliveira visando que a equipe atendesse a pessoa em Vitória. Dita senhora foi procurada pelo telefone e marcou audiência em gabinete da PGJ para o dia 04/8/08. Não compareceu e quando foi procurada, por duas vezes, não atendeu as ligações, demonstrado descaso. Aliás, várias situações dessa ocorreram.
5. No final do mês de julho de 2008 estive no gabinete da PGJ/ES, sala 702, o senhor Kelbert, genitor do menor K. M.M. residente em Dom Pedrito, Rio Grande do Sul. Estava com o menor em Vitória, em virtude de férias do mesmo. Expôs que seu filho foi abusado sexualmente por um namorado da genitora do menor, sua ex-esposa. Cuida-se de W. C. Tem expediente aberto na Promotoria de Justiça de Dom Pedrito, RS. O gabinete da colaboradora Catarina Cecin Gazele entrou em contato com o Promotor de Justiça Dr. Erico Russo. Em outra data, após o reclamante ter levado a criança de volta ao lar materno, o genitor esteve no gabinete do MP/ES com fita de áudio contendo voz de criança. O GETI, Grupo Especial de Trabalho Investigativo do MPES, por sua equipe, fez a degravação da fita e remetida foi ao mencionado Promotor, via SEDEX. O MPES, pela equipe do GETI buscou o endereço do suposto pedófilo que talvez resida no Estado do Espírito Santo. O senhor

Kelbert telefonou para o gabinete da procuradoria e forneceu dois endereços para as buscas. Em 26/9/08 foi ouvido o Sr. Joelson Carreco Donna que negou conhecimento da pessoa de W. C. Nova tentativa de localização do suposto pedófilo em mãos do GETI, sem êxito. O local dos fatos é no Estado do Rio Grande do Sul, portanto, o encaminhamento foi feito.

6. Local dos fatos: Linhares/ES. Menor supostamente abusado por professor de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Linhares. O Promotor de Justiça Dr. Fagner Cristian verificou se o acusado respondia a ação penal pelos fatos, posto impossível ver pela internet, devido ao instituto do segredo de justiça. Em 22/9/08 o Promotor entregou cópias de autos de Linhares que foram analisados na próxima sexta-feira, 26/9. O encaminhamento foi feito a contento pelo gabinete. Muitos foram os casos idênticos de consulta: as pessoas noticiavam pedindo providências mas as mesmas já tinham sido tomadas pelo Ministério Público.
7. Maior interditado atendido pela Dr^a Edwirges Dias, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Órfãos e Sucessões de Vitória. A genitora do mesmo procurou orientação no gabinete em Vitória de como proceder contra um rapaz que assediou seu filho, mantendo relacionamento íntimo com o mesmo e até o escondendo de seus familiares. Em 22/9/08 entregou no gabinete cópia de relatório da lavra de Dr^a Edwirges Dias cujo

original foi endereçado a Chefia da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, Dr^a Rachel Bardi Gusman. Encaminhamento feito a contento. Não foi o único caso de incapaz molestado sexualmente e que veio ao conhecimento da equipe.

8. Em 28/10/08 a equipe recebeu do Disque MP-ES a denúncia n. 5042, pelo atendente n. 2322, representação n. 2008108267. Cuida-se de reclamação de recebimento de e-mail pornográfico de mulher para mulher. Pede investigação posto entender ser pedofilia. Reclamante A. V. M. (anelisvm @ hotmail. com) e remetente J.D. dos S. (jaque_santos_2007 @ hotmail. com). Devolvido o documento ao sistema da Ouvidoria do MP para orientar a reclamante a imprimir e nos entregar o e-mail para mais rápida obtenção do IP e outros dados. Não manteve mais contato.
9. Em 28/10/08 a colaboradora Catarina Gazele recebeu do Disque-MPES a denuncia n. 5062 pelo atendente n. 1212, representação n. 2008104275. Reclamante anônimo do município Ponto Belo, ES. Reclama de um Professor E. que supostamente abusou na escola, uma filha sua e a uma coleguinha da mesma. Afirma que o professor ameaça as crianças. Foi elaborado ofício ao Promotor de Justiça da Comarca de Mucurici no sentido de que o mesmo determine urgente e rápida investigação sobre o fato narrado, encaminhando cópia do expediente. Encaminhamento feito a contento.

10. Em 28/10/08 a equipe recebeu do Disque – MPES a denúncia n. 4969 pelo atendente n. 2322, representação n. 2008106637. Reclamante anônimo pedindo que o MP/ES investigue alguns sites e página de Orkut com material pedófilo. Seriam: comunidade “flagras, e caiu na net” <http://superanjinha.blogspot.com/>. Mantido contato com a equipe de crimes cibernéticos bem como com o Delegado de Polícia Civil Dr. Julio César Moreira, de Vitória, ES.
11. Em 23/10/08 a equipe recebeu no gabinete em Vitória, ES, a senhora R.V., com documentação da VIVO SA bem como cópia de diálogos em sala de bate papo não identificada. As conversas são entre sua filha menor de 12 anos, C., uma amiga e um suposto rapaz, talvez de nome Julio César, cujo telefone é 021.7. 4821. Sua filha passou em setembro vários torpedos para o mesmo telefone. Quer a reclamante uma investigação sobre quem seja essa pessoa e providencias que couberem pela CPI. O GETI/MPES providenciou conhecer os dados de quem tem a concessão da linha do Rio de Janeiro e a partir daí o gabinete pode entrar em contato e a pessoa de sexo feminino afirmou desconhecer o uso para tais finalidades . Telefone usado para torpedos: 27. final 86. Orientação a requerente para contatos perante a Delegacia de Policia Civil de Crimes Cibernéticos de Vitória, caso queira prosseguir com as investigações.

12. No dia 20/10/2008, durante uma Campanha de Combate a Pedofilia, no bairro Santa Mônica, em Vila Velha, ES, a equipe da CPI – Pedofilia foi contatada pelo senhor A.Z.V., pai de quatro menores de idade e que tem a guarda de dois deles. Afirmou que as duas crianças, que se encontram sob a guarda materna tem sofrido maus tratos e abusos por parte da genitora e inclusive correriam risco de morte devido também ao fato de que a mãe tem amizades com pessoas envolvidas com tráfico de mulheres. A colabora da CPI – Pedofilia, Catarina Cecin Gazele, manteve contatos com o Ministério Público Federal no Espírito Santo para verificar se a genitora das crianças estaria envolvida com o trafico internacional. O resultado é negativo, isto é, a genitora não é parte de uma ação penal que corre em segredo de justiça. Informou em gabinete o reclamante que a Promotoria de Justiça Criminal bem como a da Infância e Juventude possuíam procedimentos e processos sobre os fatos. Efetivamente perante a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude existe procedimento para apuração e de posse da documentação chega-se a conclusão que ambos, pai e mãe não possuem boas condições de manutenção aos filhos. O pai, por trabalhar durante todo o dia e não ter com que deixar os filhos e a mãe por motivos semelhantes, embora tenha a avó materna auxiliado de vez em quando. Tem processo de guarda de filhos em Vara de Família. Foi atendido na Delegacia de Policia

de Proteção a Criança e Adolescente. Inúmeros foram os atendimentos ao reclamante, mas os casos estão encaminhados a contento, não havendo, pois, omissão do poder público.

13. Pessoa informa por telefone a colaboradora da CPI, Catarina Gazele, que uma adolescente de 13 anos de idade, conhecida como C., foi estuprada e gravemente ferida pelo senhor A. M., em um motel em Baixo Guandu. Destaca ainda que, há comentários de que o acusado é pessoa perigosa e que já cometeu crimes dessa natureza anteriormente. Ainda esclarece que o suposto pedófilo é pessoa de “nome” e “bens”, recorrendo a essa Comissão para que o crime não fique impune. A avó da menor não atendeu ao telefone quando foi avisada de que a Promotoria de Justiça da Comarca de Baixo Guandu teria agendado dia e hora para atendimentos de praxe. O pedido foi encaminhado a contento.
14. A equipe recebeu telefonema no dia 30 de outubro de 2008, sobre fato ocorrido em 25/10/08 (sábado) envolvendo o Pastor Evangélico da Igreja Deus é Bom para Mim em caso de pedofilia. A Igreja situa-se no bairro Itararé, em Vitória/ES e a reclamante pediu sigilo sobre o seu nome, temendo represálias. A menor J. teve de mudar até de Estado em seguida ao atendimento diante da Delegacia de Polícia do bairro que enviou o material colhido a Delegacia de Proteção a Criança e ao

Adolescente- DPCA. A CPI entrou em contato com os delegados e o acusado foi preso após ter com ele sido encontrados vários objetos que utilizava. O caso foi encaminhado a contento. O acusado foi condenado a pena de reclusão de oito anos e dois meses, e responde solto a recurso de apelação da defesa.

15. A senhora Camila C. de C., do Estado de São Paulo, telefonou ao gabinete da Procuradora de Justiça colaboradora da CPI, Catarina Cecin Gazele, dando conta de que seu ex marido, Denis R. da S., pai de sua filha de apenas quatro anos de idade, M.S., teria praticado com a menor atos pedófilos, de acariciamento a órgãos genitais da mesma. O relato ocorreu em 14/11/08. A menor foi levada a exame sendo o resultado negativo. Há uma ação de regulamentação de visita em curso, onde a reclamante quer que a Justiça proíba o pai de visitar a filha. Houve processo criminal e o acusado foi absolvido com transito em julgado. Assim, não há como esta Comissão prosseguir, posto que as orientações necessárias foram dadas. Inúmeros casos de absolvição irrecorrível vieram ao conhecimento da equipe. As pessoas leigas gostariam de uma ação penal revisional em prol das vítimas (sociedade) mas a legislação somente se refere a ação revisional a favor dos acusados.
16. Denúncia feita por integrante do Conselho Tutelar da cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná e

encaminhado ao MP/ES pelo funcionário público, Tony da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 23 de outubro de 2008. – Tel.: 41-3627-64, pelo motivo de ter sido reintegradas ao lar, 10 pessoas, sendo 2 adolescentes e 8 crianças da mesma família, sendo tal ato uma afronta a moral e aos bons costumes do lugar. O pai das crianças vive sob o mesmo teto com três mulheres e com elas possui filhos. As crianças foram abrigadas em 19 de setembro de 2008. Informou ainda que o motivo para o desabrigamento das crianças foi o fechamento do prédio da prefeitura que temporariamente abrigava tais crianças, tendo em vista que a casa de passagem está super lotada. O Sr. Tony enviou um fax, contendo o estudo social realizado em 15 de outubro de 2008; Descrição da demanda; Laudo psicológico; genetograma; parecer do MP e Termos de responsabilidade. Trata-se de Medida de Proteção nº 087/2008, tendo como requerente o Ministério Público do Estado do Paraná. No dia 30 de outubro de 2008, o gabinete do MP entrou em contato com a Sr. Deise Vicente Pecegueiro (conselheira tutelar informante) e solicitou o nome e telefone da responsável do conselho tutelar, sendo, Máisa Arruela (41-3608-1719/ 8412-8639). No mesmo dia entrou em contato com o Promotor da 1ª Vara Criminal de Fazenda Rio Grande Dr. Paulo Conforto, pelo número 41-3627-2965, bem como com o delegado responsável pelo caso Dr. Rogério, pelo número 41-3627-1402/ 41-3604-6636.

Segundo informações prestadas pelo Sr. Ricardo existem dois inquéritos relacionados a pessoa de D.M. de S., sendo os de nº180/06 e 211/08, porém não soube informar a atual situação dos mesmos. Não foi necessário o contato com o Promotor da 2ª Vara da Infância e Juventude Sr. Fabio Bruzamolín Lourenço. Dia 14/01/2009 - Em contato telefônico com a Sra. Deise V. Pecegueiro, Conselheira Tutelar, pelo celular 41-9623-0992, informou que as crianças haviam retornado para o lar conforme parecer do MP e decisão do Exmo. Juiz, informando ainda que encaminharia o fax com tal parecer e decisão. Ressaltou que o juiz determinou o afastamento do genitor (suposto pedófilo) da residência onde estão as crianças, porém, houve denúncia por parte de uma das crianças dizendo que estava se sentindo ameaçada, uma vez que o suposto agressor continua comparecendo em sua residência. Informou ainda que as crianças estão no lar junto com os dois irmãos mais velhos que também, segundo relatos das crianças, abusam sexualmente dos menores. O encaminhamento foi feito a contento, estando o MP do Estado do Paraná acompanhando a demanda.

17. O senhor Carlos A.N. do N. foi atendido quando da Campanha Todos Contra a Pedofilia, em outubro de 2008, em Vila velha/ES. Informou ser pai da menor J.E. da S., de oito anos de idade. Afirmou ter fundadas suspeitas de que sua filha esteja sendo abusada sexualmente pelo padrasto. Noticiou que sua filha ao ver

o padrasto fica nervosa, com medo, ressaltando que a menor reclama de dores na barriga constantemente. Que após cientificar ao padrasto da menor que o denunciaria, o suposto agressor desapareceu. O Sr. Carlos foi encaminhado para a DPCA em 27 de outubro de 2008, para apuração dos fatos e para encaminhamento da menor ao IML. O fato foi encaminhado a contento.

18. O senhor M.R.C. pai de D.M.C. de 3 anos de idade, reclamou a equipe que seu filho relatara que em dia de visitas a sua mãe, I.O.M., na casa da mesma, fora importunado moralmente por L., companheiro de sua genitora. O menor reside com o pai e mostrou uma vermelhidão em seu pescoço e teria contado que L. ficara nu em sua presença. O Conselho Tutelar de Cariacica, ES foi acionado pelo gabinete em Vitória e a Conselheira senhora Elizer tem acompanhado o caso. A mancha foi verificada no início do mês de outubro de 2008. Na DPCA em Vitória, medidas foram tomadas e o procedimento foi encaminhado ao Juizado Especial Criminal de Cariacica vez que o Delegado de Polícia entendeu ter ocorrido apenas lesão corporal de natureza leve. O gabinete orientou a Conselheira Tutelar a verificar com aquela Promotoria de Justiça a possibilidade de encaminhamento a um dos Promotores de Justiça que atuam perante as Varas comuns Criminais para talvez maiores diligências e possibilidade de interposição de ação penal. O CT ouviu a criança em 05 de novembro de 2008, via senhora Geralda. A criança

tem recebido atenção adequada a partir de então. A Promotora de Justiça Dr^a Rosymar Poiares determinou as oitivas da mãe e de seu companheiro perante o Delegado da DPCA. O fato foi encaminhado a contento.

19. Atendimento telefônico no gabinete da colaboradora da CPI Catarina Gazele, cujo informante de São Paulo, M.M.T. afirma que sua sobrinha de cinco anos de idade, P.M.N.T fora abusada sexualmente no dia 26 de outubro de 2008, não sabendo dizer o nome do agressor. A menor foi encaminhada a Delegacia de Policia de Rubineia, local dos fatos. Inquérito Policial foi instaurado. O fato foi encaminhado a contento.
20. Em outubro de 2008 a senhora Mikeli telefonou para o Senador Magno Malta, Presidente da CPI – Pedofilia informando que em Ipatinga, MG, um conhecido seu estava sendo processado como pedófilo, mas que seria inocente. Contatos do gabinete da equipe confirmaram com o MP de Minas Gerais cópia da denuncia feita em desfavor de E.C.E, processo n. 031.308.261.115-0. Foi remetida cópia da denuncia criminal para a reclamante por fax.
21. Documentação recebida em gabinete, com carta da lavra da advogada Dr^a Aparecida M., tels. 7841 e 7694 . Comenta a tramitação de autos do processo Criminal n. 2006.205.013.718-8, da 2^a vara Criminal de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro. Nova tentativa em

18/3/09 de contato com a advogada para entender o que deseja da CPI já que existe ação penal em andamento com possibilidade de recurso. A equipe recebeu telefonemas e e-mails de várias partes do país, de advogados ansiosos que a CPI – Pedofilia pudesse interceder junto ao Poder Judiciário para acelerar ações penais.

22. No dia 06/08/08 a equipe atendeu a Sra. Cíntia Lara de Almeida no espaço da 4ª. Secretaria deste Senado. A mesma entregou cópia integral do processo, nº 2006.002.016843-4 da 2ª Vara Criminal da Comarca de Niterói – RJ. Notícia os autos, que a investigação policial, indiciou o pai da vítima, filha da noticiante pela prática de atentado violento ao pudor contra a menor de tenra idade. Enviada ao Ministério Público o órgão denunciou o pai da menor Sr. C. M. C. J, como incurso nas penas previstas do crime de atentado violento ao pudor, sendo a denúncia rejeitada, pelo Juiz de Direito. Inconformada com a decisão, a mãe da menor C. L. de A., interpôs recurso em Sentido Estrito, na forma do art. 581, I do CPP, tendo o Juiz de Direito se manifestado pelo não recebimento e negado seguimento ao recurso. Assim ainda indignada, a mãe da menor recorreu ao Tribunal de Justiça do estado do Rio de Janeiro, impetrando Carta Testemunhável. Tendo o Tribunal de Justiça negado seguimento ao Recurso, que levou a Sra. Cíntia recorrer ao STJ e STF e ao Senador Magno

Malta. Em resposta, a equipe se comprometeu a acompanhar o caso junto ao STJ e STF.

23. A equipe recebeu em 19/8/08 e-mail enviado de Salvador/BA, para o Senador Magno Malta, onde se relata caso de abuso sexual praticado pelo pai em desfavor de seus filhos menores. Em contato telefônico com a noticiante Sra. Marília do Carmo Santos de Moraes, a mesma relata que a menor D. de P. R. R., de 16 anos sofre abuso sexual por parte de seu pai L.R. de S., desde muito pequena, embora a mesma não confesse, tudo indica que o filho da menor é seu próprio pai. E que seus irmãos menores também são vítimas. A mãe E. R. é desequilibrada mental. Recentemente o pai foi preso e os irmãos encaminhados até o Conselho Tutelar, sendo abrigados no Lar Pérola de Cristo. Providências foram tomadas. Em contato telefônico dia 21/08/08 com a Dra. Maria Eugênia Abreu, Promotora de Justiça da Infância e Juventude de Salvador/BA, a mesma informou que iria verificar a situação dos menores.
24. A equipe recebeu em 05/08/08, carta oriunda do Estado da Amazonas do Sr. R. B. M., endereçada ao Senador Magno Malta, que versa sobre caso de Pedofilia de um Professor da rede estadual de ensino em Manaus, que estaria aliciando algumas alunas menores de idade nas escolas em que atua, para satisfação sexual de um grupo que dirige disfarçado de clube de naturista ou nudismo, com sede no Km 34 da Estrada Manaus/Itacoatiara, de

propriedade de um outro professor, entre outros. A equipe oficiou ao Dr. Evandro de Paes Faria, solicitando informações a esta CPI, se existe algum procedimento em andamento sobre os fatos narrados pelo noticiante.

25. Em 24/06/08, a equipe recebeu documentação oriunda do Estado do Amazonas, apresentada pelo deputado Sabá Reis/PR, onde o mesmo relata caso de Pedofilia, envolvendo o prefeito Adail Pinheiro, assessores, representantes da empresa Mega Moldes Manaus, entre outros, que aliás, culminou com a deflagração da Operação Vorax, pela Polícia Federal do Estado do Amazonas. Os Drs. Juliana Cavaleiro e Stenio Souza, Delegados Federais e colaboradores da CPI – Pedofilia, estiveram no Estado do Amazonas/AM, para coletar informações e elaboraram um Relatório informativo.
26. Em 05/08/08, a equipe recebeu documentação oriunda do Distrito Federal, na qual o Sr. R. R. F. e a Sra. A.B. A. pais da menor R. B. R., relatam caso de abuso sexual praticado por A.L.O., contra sua filha menor, sendo o pedófilo pessoa que frequentava a residência do casal. Em contato telefônico com a Dra. Juliana da Silva Ribeiro, Promotora de Justiça, a mesma informou que existe Inquérito Policial a cerca dos fatos e que o mesmo retornou para Delegacia de Policia para conclusão no prazo de 60 dias. Autos nº 2008/011001431-8.

27. Em 19/11/08, a equipe atendeu a Sra. Eunice Coelho, de Caçapava- SP, que relatou caso de pedofilia em sua família, no qual o seu filho menor N. G. C. T., estaria sendo abusado sexualmente pelo próprio pai, W.H.T. Em contato com o Delegado de Polícia, Dr. Neimar Camargo Mendes a equipe se inteirou de que as investigações já estavam em curso.
28. Em 17/12/08, a equipe atendeu o Sr. J.J.D.H. da S.G.P., do Estado de Alagoas, e tomou seu depoimento. Relatou atos de pedofilia praticados pela sua ex-companheira contra seu filho menor E. R.S.G.P. Foi enviada cópia via fax e sedex ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Alagoas para providências.
29. A equipe recebeu em 28/04/09 e-mail enviado por várias mães noticiando fato ocorrido num pequeno distrito de Nascente Município de Ararapina, interior de Pernambuco. Noticia fato de abuso sexual praticado pelo esposo de uma proprietária de escolinha particular onde as 05(cinco) meninas estudavam, com idade entre 05 e 09 anos, inclusive com a própria filha adotiva do Sr. J. A. B. A equipe oficiou a delegada de Policia de Ararapina, solicitando informações a respeito do IP, Of.00221-09/Gab.-MM. Of. Respondido, of. Depol 200/GAB nº 042/2009, oriunda da Delegacia de Policia de Ararapina, informando acerca dos procedimentos policias instaurado; 06(seis) Inquéritos Policiais.

30. Em 12/08/09 a equipe atendeu a Sr^a A.R. dos S. e marcou audiência no gabinete do Senador Magno Malta. Mencionada senhora já tinha procurado apoio em Catanduvas, SP, quando da Audiência Pública que lá ocorrera. Notícia que seu ex-marido praticou abuso sexual em sua filha menor L.R. dos S. C. Foi requerida pela equipe a presença da Dra. Tatiana psicóloga que tem participado da CPI para a oitiva da menor Livia no dia 19/08/09. Foi oficiado ao Juízo da 2º Vara Criminal de Catanduvas/SP requerendo cópia dos autos.
31. Foi entregue nesta CPI, no dia 13/08/09, pela assessoria do Senador, um caso de Prostituição Infantil na cidade de Açailândia/MA, presidido pelo Delegado Paulo Moreira Pinto Junior, subscritor da carta, dizendo que apurou os fatos e concluiu o IP e mandou para o MP que apresentou a denuncia em desfavor de um advogado e o irmão do Prefeito daquela Cidade, Ocorre que até a presente data a instrução criminal não foi concluída, e ainda o advogado denunciado pelo MP continua abusando de menores na cidade, inclusive publicou um artigo na imprensa onde induz o leitor a acreditar que não existe caso de prostituição infantil no Brasil, Contrastando a isso as vitimas continuam sendo protegidas pelo programa de apoio as testemunhas, e sem poderem retornar a cidade.
32. A equipe recebeu na sede do Ministério Público em Vitória, ES, uma família com grave problema de

relacionamentos já levado o fato ao Poder Judiciário local em Vara de Família e em área criminal a Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente. Cuida-se de supostas condutas pedófilas praticadas por um pai, profissional da medicina respeitado em seu ambiente de trabalho contra duas filhas advindas de seu ex casamento. Uma das vítimas é possuidora de síndrome de Asperge. O caso levou a equipe a sugerir uma Audiência Pública em Vitória, com colocação de casos concretos. Como tramita o caso em segredo de justiça não há como saber o andamento da possível ação penal. As crianças foram ouvidas em depoimento sem dano, por psicólogas, assistente social e dois Senadores da República na Procuradoria Geral de Justiça em agosto de 2008.

7.2. Casos apreciados no Gabinete do Presidente da CPI – Pedofilia

1. Correspondência recebida em maio de 2008, da Senhora M. de F.L.D., residente na rua Oceano Índico, 63, Parnamirim, Rio Grande do Norte. Apresentou o telefone 84. final 06 para contato. Relata na carta que o seu segundo companheiro, V.D.F., professor de engenharia mecânica na Universidade Federal da Paraíba, hoje aposentado e residindo segundo a remetente em Brasília, abusou sexualmente de sua filha, enteada dele, R., fato que passou a conhecer em janeiro de 1996. Teve com ele uma filha, A., que vive na Paraíba com a avó paterna, não tendo contato com a

remetente. Descreve grande sofrimento que, lamentavelmente, não tem a CPI legitimidade para agir em juízo ou orientar em tal sentido devido o longo prazo decorrido e por ter a vítima do abuso, R., passado a morar com o abusador, em uma granja, após a remetente se mudar para Natal, Rio Grande do Norte. Anote-se, ainda, que ao completar 18 anos, a vítima poderia, caso quisesse processar o abusador, em seis meses a partir do aniversário, ingressar em juízo. Não o fez. Sugestão: responder a carta com a afirmativa do lamento da equipe desta CPI, mas que juridicamente nada mais é possível fazer.

2. Contato com o Procurador Geral de Justiça do Estado de Goiás, Dr. Eduardo Abdon Moura, para esclarecimentos do arquivamento de documentos em desfavor do senhor Ronan Rosa Batista, Prefeito Municipal de Niquelândia, Goiás. Sua Exa., o Procurador-Geral de Justiça remeteu a esta CPI a sua decisão, fundamentada em doutrinas e jurisprudências. Decidiu não ter ocorrido o artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em não havendo fatos novos a ensejar o desarquivamento, ao menos por ora, não há como a CPI intervir no momento. Releva anotar que o suposto acusado foi ouvido pela CPI, em Brasília, e ainda, alguns vereadores daquela comarca goiana.
3. Documento entregue em maio de 2008, pelo Senhor Gláucio Pinho, da 4ª Secretaria do Senado. Cuida-se de

andamento de processos e inquéritos que tramitam perante a 1ª Vara Federal do Estado do Amapá, tendo conexão com os fatos que foram objeto de visita do Senador Magno Malta e membros do MP/MG, Doutores André Ubaldino e Carlos José Fortes. A documentação foi juntada ao material da visita de mencionadas autoridades a Ilha de Marajó. Concluído não tendo como a equipe da CPI atuar.

4. Em 08 de junho de 2008 a equipe recebeu telefonema de Belo Horizonte, MG, da senhora R.V.V.M., 31 final 77 e 31 da CPI. Manteve contato com a Promotora de Justiça Drª Maria de Lourdes Rodrigues Santa Gema que marcou para atender a senhora, no dia seguinte, às 10 horas, o que ocorreu efetivamente conforme contato telefônico. Endereço da Promotoria: Av. Olegário Maciel, 555, Centro, BH, MG. A matéria levada à Promotora de Justiça da Infância e Juventude daquela capital, foi encaminhada para a Delegacia de Polícia com documentos e um HD de computador e um notebook a ser analisado
5. No final de maio de 2008, Catarina Cecin Gazele, colaboradora da CPI recebeu em gabinete, documentação de Bom Jesus da Lapa, Bahia, com carta a esta CPI, da lavra do senhor Adinelton Vieira Mendes, afirmando que o Prefeito Municipal de São Jesus da Lapa, Senhor Roberto Oliveira Maia da Silva teria abusado sexualmente de duas filhas suas, cuja mãe da

menor seria conivente, a senhora J.A.C.F. Entrou em contato com a Promotoria de Justiça e tomou conhecimento que o Promotor teria sido removido para outra Comarca. Na realidade, o MP/BA foi instado pela Secretaria Nacional dos Direitos Humanos e tomou providencias pedindo um relatório à Presidente do Conselho Tutelar de Bom Jesus da Lapa, senhora Rozilma Pereira Barbosa de Oliveira. Após outros contatos telefônicos, identificamos a Promotora de Justiça Dr^a Ana Emanoela Cordeiro Rossi Meira, cuja Promotoria está situada na rua Izael Martins Ribeiro, s/n., Amaralina, Bom Jesus da Lapa. CEP: 47.600-000. Em 18 de junho foi elaborado ofício que foi entre a Secretaria desta CPI a ser endereçado a Promotora de Justiça. Em 26 de junho já tinha sido o ofício assinado pelo Senador Magno Malta, encaminhado. Recebeu em gabinete a visita do Deputado Estadual Arthur Maia, irmão do Prefeito em referencia. Em tal ocasião entregou documentação comprobatória de sindicância da Prefeitura em desfavor da Presidente do Conselho Tutelar daquele Município. Efetivamente demonstrou-se uma situação mais política do que jurídica. Em contato telefônico com funcionários daquela Promotoria de Justiça soube que se cuida de briga de família. Em 03/09/08, em conversa telefônica com o Procurador Geral de Justiça da Bahia, Dr. Lidivaldo Britto, veio a confirmação de que seu gabinete jamais teve

informações ou investigações em desfavor do Prefeito de São Jesus da Lapa, muito menos sobre pedofilia.

6. Recebeu a colaboradora Catarina Cecin Gazele das mãos do Dr. Thiago Tavares, da Safernet, um e-mail datado de 16/6/08 com informes que o Disque 100 não está prestando bem o seu papel. Recebeu o documento no dia 04/9/08. O gabinete tentou por vários dias e realmente não funcionava. Uma secretária eletrônica avisa que “os tele-atendentes estão ocupados e que é para ligar mais tarde”. Em 11/9/08 a colaboradora responsável em contato com o Dr. Perly Cipriano, da Secretaria Especial dos DH, de Brasília e relatou a ocorrência quando então ele afirmou que iria diligenciar no sentido de verificar a situação. Em 16/9/08, hoje, no gabinete do Senado, a equipe tentou novamente o Disque 100 e continua a mesma situação. Foi elaborado ofício ao Dr. Perly Cipriano. Também a Dr^a Claudia da Secretaria Nacional e a mesma remeteu a estatística pedida e tomará providências. A documentação encaminhada fará parte integrante do Relatório Final da CPI – Pedofilia.

7. O Senador Magno Malta (PR/ES) recebeu em seu gabinete correspondência oriunda do Estado da Bahia que noticia Promotor de Justiça, Dr. J.J. encobertando casos de pedofilia do senhor A.R. Em 16/9/08 foi elaborado ofício encaminhando a carta para as seguintes autoridades: Procurador-Geral de Justiça, Corregedor-

Geral do Ministério Público dando conta do caso e pedindo providencias. Encaminhando feito a contento pela colaboradora Catarina Cecin Gazele.

8. O Deputado Estadual do Estado do Amazonas, Líder do PC do B, Wilson Ferreira Lisboa, encaminhou carta ao Senador Magno Malta, Presidente da CPI – Pedofilia, noticiando que o Vice-Prefeito de Fonte Boa, no M. S., senhor J.S. de S. bem como o Juiz de Direito Dr. C. S. de P. praticam corrupção de menores, atentados violento ao pudor e estupro. Afirma que uma menor foi obrigada a praticar aborto. Junta cópia de documentos de realização de curetagem e receita de remédios. A equipe elaborou ofícios as seguintes autoridades: Presidente do TJ do Estado do Amazonas, Corregedor-Geral da Justiça bem como Procurador-Geral de Justiça. Data: 16/9/08.
9. Em 16/9/08 a equipe recebeu no gabinete correspondência assinada com nome suposto com informações acerca do Primeiro Comando da Capital (PCC). O documento retrata ações que poderão ocorrer entre outubro e dezembro de 2008. Afirma que pegarão repórteres para terem maior espaço na mídia. O gabinete expediu ofícios para o Ministro da Justiça e Secretários de Segurança de todos os Estados apontados na correspondência. Várias correspondências semelhantes foram recebidas pela equipe.

10. Em 07/10/08 a equipe recebeu documentação oriunda da cidade de Avanhanda, datada de 20/8/08, do senhor A.G. de M., tel. n. 018. final 88, dando conta de suposta conduta de pedofilia por parte de M.B.M., voluntário contratado pelo Prefeito Municipal G.C.F. para cuidar da piscina do centro de lazer da nossa cidade. Elaboração de ofício de encaminhamento da documentação ao Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo para medidas cabíveis.
11. Em 07/10/08, carta recebida no gabinete dando conta de conduta supostamente pedófila praticada pelo ex deputado M.T. e juiz de direito S.A.C. de A., Estado do Alagoas. Embora anônima a correspondência, a equipe entendeu merecedora de encaminhamento ao Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça bem como ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, ambos do Estado do Alagoas. Resposta do Tribunal de Justiça em 05/08. Tomou em Alagoas o n. 055788-2008.001. Em 11 de novembro de 2008, o Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Alagoas, Dr. Sebastião Costa Filho, enviou documentação comprobatória de ter investigado o Juiz de Direito bem como a Pousada do Toque e chegou a conclusão de que o Magistrado é inocente. Ao arquivo.
12. Em 07/10/08, carta recebida no gabinete com solicitação de investigação na casa do senhor J. F. L., Parque São Domingos Pirituba. Carta anônima com endereço supostamente do Conselho Tutelar. Rua G.,

Água Branca, 05033-001, São Paulo. A colaboradora Catarina Cecin Gazele entrou em contato com o MP paulista. Foi encaminhando ofício ao Exmo. Senhor Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo para providências cabíveis.

13. Carta recebida em gabinete em 07/10/08, pela equipe, da senhora Liduína Pereira, casa 1, Conjunto Renascer Dias Macedo, Fortaleza, Ceará, dando conta de possível conduta pedófila de um senhor contra meninos. Fornece nomes de possíveis vítimas. Elaboração de ofício de encaminhamento a Exma. Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará para providencias cabíveis.
14. Documentação recebida do Deputado Federal Luiz Couto acerca da prisão em flagrante do indiciado L.F.C. que estaria ameaçando de morte pai de vítima de pedofilia em João Pessoa, Estado da Paraíba. Elaboração de ofício de encaminhamento a Exma. Procuradora-Geral de Justiça Dra. Janete Macedo solicitando especial atenção ao caso. Pai da vítima: J.B.G. Rua O. de C., 23, bairro: João Agripino, João Pessoa-PB, telefones: 83final 45 21e 83.final 31 51. Caso encaminhado a contento.
15. Em 15/10/08, recebimento de correspondência, com cópia de ofícios expedidos a algumas autoridades de Minas Gerais, afirmando que J. da C. S., de Taiobeiras, MG, se envolve com abusos sexuais contra crianças.

Afirma que talvez “não haja remédio para meus problemas, mas o que tenho de oferecer possa ajudar o prevenir a dor de outros”. Quem assina é W.W. de O.C., residente na Rua S.M., bairro Sagrada Família, BH, MG. Há uma correspondência dele ao Juiz de Direito de Taiobeiras bem se vê que ele tem entrado em contato com a autoridade, mas afirma ocorrer descaso. Diz ter sido proibido de ver os filhos, mas não fundamenta o motivo. A equipe contatou com a promotoria por telefone para enviar cópia dos documentos. Em 04/11/08 encaminhamento de ofício do Senador ao Promotor de Justiça Dr. Wagner Noronha Neves, da Comarca de Taiobeiras, MG para conhecimento.

16. Em 15/10/08, recebimento de correspondência oriunda do município de Marília, São Paulo, de J. da S. dando conta da existência de um DVD que recebera de São Paulo, sobre abuso sexual praticado contra uma menina, por parte de deputados daquela cidade. Afirma que dois anos atrás o assunto foi tratado pela mídia, mas depois foi retirada a denúncia. Diz que os nomes dos políticos foram retirados, mas que das outras pessoas não. Mas não declina os nomes. Fala apenas contra o Deputado Federal J.A.C. e seu filho, Deputado Estadual V.A.C. Pede investigação sobre os homens que nomina. Não deu o nome da suposta vítima. Diligências via telefone foram feitas pela colaboradora Catarina Cecin Gazele. Em 04/11/08, correspondência do Senador dando conhecimento ao Procurador-Geral de Justiça de São

Paulo, Dr. Fernando Grella Vieira do fato tendo em vista ter sido mencionada autoridade com prerrogativa de função.

17. Em 15/10/08, recebimento de correspondência em manuscrito do senhor J.B. de O., residente na Rua Carmelina C., bairro Barreirinha, Curitiba, Paraná, CEP n. 82220-170. Na carta descreve seu irmão, quando tinha 15 para 16 anos, de nome J.B. de O., fora abordado na Rua 24 horas, naquela capital, por um homem de nome A. de M. que tem apartamento na capital, mas que reside em Camboriu, Santa Catarina. O mencionado senhor anotou os telefones de ambos, do remetente e de seu irmão e insistiu que seu irmão fizesse um ensaio fotográfico no apto. o reclamante disse que pediria permissão aos seus pais. O suposto pedófilo nem aguardou isso tendo telefonado para seu irmão que foi ao encontro dele e culminou por ser drogado e mantido sexo anal, atentado violento ao pudor. Não dá as datas, mas afirma já estar a família no segundo advogado. Parece que o fato aconteceu há cinco anos. Não se sabe se houve decadência do direito de queixa ou outro instituto .Orientado pela equipe . Endereço do advogado Dr. W. de J. M.: rua Dr. M., n. 970, 2º andar, conj. 23, CEP 80020-040, centro, Curitiba, Paraná. Forneceu telefone de seu pai 41. final 58 31. Caso encaminhado a contento.

18. Correspondência recebida em 16/10/08, da senhora J.A. de M., residente na Estrada dos Sete Riachos, Santíssimo, CEP n.23.094-110 pede investigação de fatos que relata. No juízo criminal, houve sentença absolutória em prol de H.A. da S., por falta de prova da prática do artigo 214 do Código Penal. Reclama a remetente da sentença criminal e de ação civil (família), da 2ª Vª de Família de Campo Grande, Estado do Rio de Janeiro, que a seu juízo, foi ameaçada por uma psicóloga. Juntou cópias de trechos de processos. Das alegações finais do MP. O Promotor de Justiça, em fundamentadas razões, diz não ter como sustentar pedido de condenação e pede improcedência da denúncia, ou seja, absolvição do acusado o que foi aceito pelo juiz Dr. Roberto Câmara Lace Brandão. A CPI – Pedofilia não pode interferir pela decisão transitada em julgado.
19. Correspondência recebida em 04/11/08, de Campos dos Goytacazes/RJ dando conta de que o músico Adalberto H. morador na rua C. Viana, próximo a Padaria Máster Pão traz desconforto aos seus familiares e vizinhos. Surra três crianças e supostamente abusa da enteada Nicole Manhães, de sete anos de idade. As outras crianças são Bárbara Duncam e Felipe Duncam, seus filhos com a companheira Paula. O pai de Nicole já agrediu o suposto pedófilo, tendo registro dessa ocorrência. Casos como este a equipe recebeu em

grande quantidade e o que se faz é entrar em contato com autoridades locais e solicitar investigação.

20. Correspondência recebida pela colaboradora Catarina Cecin Gazele em 04/11/08 dando conta de um juiz supostamente pedófilo da cidade de Palmerina PE, Dr. M.C. Assina a carta o advogado Dr. Genivaldo Galindo, sito a Av. Dantas Barreto, Garanhuns, PE. CEP 55.290-000. Junta documentação, cópias de artigos de jornal. A equipe oficiou aos Presidentes do Presidente do TJ de Pernambuco e Procurador-Geral de Justiça. Em 16 de dezembro de 2008, chegou a resposta do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Bartolomeu Rodrigues Varejão, of. N. 009/2008. Informa que foram instaurados dois procedimentos: um inquérito judicial e procedimento administrativo disciplinar. Ainda, que ambos se encontram em tramitação. O caso foi encaminhado a contento. Ao que se sabe, ao final, o Magistrado teria sido inocentado.

21. E-mail recebido em 16/12, mas passado em agosto de 2008. Remetente: C.T.C., de São Paulo. Relata seu histórico de vida como mãe de uma criança que foi violentada, anos atrás, pelo próprio pai, em visitas semanais. Não quer providencia jurídica posto que sua filha já superou essa etapa da vida. Respondemos a ela, agradecendo as palavras gentis sobre os trabalhos da CPI. Em meio a várias correspondências mensais,

sempre havia alguma nesse sentido. As pessoas precisam compartilhar. A CPI – Pedofilia também teve esse papel social.

22. E-mail recebido em 16/12, mas passado ao gabinete em agosto de 2008. Prostituição infantil e pedofilia em Manaus, Amazonas. A equipe oficiou ao PGJ encaminhando a correspondência recebida. Diz a senhora A .C. que as autoridades de seu Estado são lentas nos atendimentos. Motivou tal correspondência, somada a outras oriundas do mesmo Estado, Audiência Pública por parte da CPI – Pedofilia.

23. E-mail de 21 de agosto, recebido em 16/12/08, de C. L. Pede orientações. Relata fato de abuso sexual que sofreu quando criança por parte de um tio. Está com 32 anos de idade. Pergunta se mesmo sem provas pode o tio ser processado e punido. A equipe respondeu que respeita sua dor, mas ainda que tivesse provas, já ocorreu o instituto da prescrição penal.

24. E-mail recebido de V.G. de Adolfo, SP. Relata caso de pedofilia sofrido por sua filha de sete anos de idade. O fato ocorreu em 09 de julho de 2008. O acusado tem 70 anos de idade, sendo respeitado na cidade. O BO tem o n. 99/08. Diz que o IP está no Fórum de José Bonifácio, SP. Foi orientado a procurar o MP local para acompanhar as investigações.

25. Fax recebido de Caxias do Sul, RS, de Lan House. Autoria desconhecida vez que no estabelecimento não se registra quem envia fax. Veio junto declaração médica de cidade de Goiás, cujo teor nada tem a ver com o texto sobre caso de ameaças não se sabe a quem. Ao arquivo. Vários casos semelhantes foram recebidos.
26. Em 16/02/09 contato telefônico com o senhor José Domingos, de Canudos, BA. É Conselheiro Tutelar. Pede apoio da CPI, pois não há Promotor, Juiz nem Delegado. Apenas uma a duas vezes ao mês. Não tem computador. Elaborar ofícios diferenciados aos Prefeitos, PGJ, Presidente do TJ/BA e Secretario de Segurança Publica. Endereço: Rua João Abade, s/n, Centro de Canudos. CEP: 48.520-000. Tel: 075- 3494 21 11. 14.000 habitantes.Recebida resposta do PG J no sentido de que não tem Promotor suficiente e que abrirá concurso em breve (18/3/09). Interessante anotar que após os contatos do Gabinete do Senador Presidente da CPI, as autoridades interagiram e a situação melhorou.
27. Em 16/02/09 contato telefônico com a senhora M. de F.B., de Paracatu, MG. Relata que o MP arquivou sem fundamentos maiores, investigação contra seu ex-marido. Trará ao gabinete copia dos documentos para exame. A equipe atendeu no dia seguinte no gabinete do Senador. Foi redigido parecer sugerindo encaminhamento ao PGJ posto ter ocorrido equívoco. Recebido em gabinete, resposta do PGJ Dr. Geraldo

Flávio Vasques no sentido de que embora não seja caso de decadência nem de prescrição, não seria o caso de desarquivamento dos autos de investigação. Remeteu cópia do material a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do local do delito.

28. Vários e-mails respondidos em gabinete em 18/3/09. Correspondência enviada ao PGJ de São Paulo encaminhando carta recebida de preso da Penitenciária II de Tremendé, caixa postal 41. Ofício enviado a PGJ do Estado do Ceará com carta onde se descreve várias condutas imorais praticadas por várias pessoas de uma mesma família naquele Estado. Correspondência enviada ao PGJ do Estado do Paraná encaminhando carta dando conta de atos de pedofilia ocorridos em Diamante do Oeste, naquele Estado. Ofício ao Delegado da Polícia federal Dr. Leandro Daiello Coimbra noticiando fatos praticados pela internet. Ofício encaminhado ao PGJ de Amapá, Dr. Marcio Augusto Alves com cópia de e-mail que noticia local onde freqüentam várias meninas que seriam estupradas. Ofício ao PGJ do DF com cópia de e-mail contra o Padre W. que seria pedófilo em Ceilândia.
29. Jorge M., conta um caso concreto de condenação a treze anos de reclusão em que a juíza sentenciante o deixa livre até o transito em julgado. Há recurso e o remetente questiona ao Senador o motivo de um julgamento demorar tanto. O caso ocorreu em Porto

Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. Respondemos que a juíza está atendendo a uma parte da doutrina penal de que o réu mesmo condenado é considerado inocente até o trânsito em julgado. Discordamos e verificaremos o entendimento jurídico do MP gaúcho, isto é, se houve recurso contra essa parte da sentença. E houve.

30. D.M.S. encaminhou correspondência reclamando de demora em processo judicial envolvendo direito de família e caso penal de pedofilia. Ribeirão das Neves, MG. Res: Itambacuri, bairro Sevilha A. Encaminhamento de ofício ao PGJ de MG para designar Promotor de Justiça para atendimento.
31. W.S.C. noticia estupro em Laginha, Minas Gerais, ocorrido no início do mês de abril de 2009 e pede providencias. Diz que o estuprador é padrasto da vitima, menor de dois anos de idade. Oficiar ao MP do local solicitando informações sobre o caso, com cópia do documento. Resposta do MP com copia de denuncia. O réu estava preso e foi recambiado de Vitória, Estado do Espírito Santo para Minas Gerais.
32. V. N. de A. relata abuso sexual sofrido por uma sobrinha, por parte do pai, irmão da noticiante. Acusado: V.N. de A., 41 anos. Encaminhamento de ofício ao Delegado de Policia da DPCA de Vitória para providencias que entender necessária.

33. Carta da senhora Márcia Ribeiro Martins da Silva, de São Mateus, Estado do Espírito Santo, dando conta de abusos sexuais em crianças por parte de dono de escola particular naquele município, inclusive uma filha sua. Já foi ao Conselho Tutelar e reclama que nada foi feito até agora. O Senador Presidente atendeu a senhora pessoalmente naquele município, a contento..
34. Carta de Ivonildo Carlos Coelho, residente na rua Nossa Senhora das Graças, 216, 27.197-000, Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro. Notícia que seu filho Aníbal Coelho está preso, inocentemente em Volta Redonda, sendo que seu processo corre na Comarca de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro. Pede ajuda.Foi encaminhada a correspondência a Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiral, RJ para conhecimento e providencias que entender cabíveis. Idênticas missivas foram recebidas pela equipe. Pessoas que acreditam na inocência de supostos pedófilos que pediam ajuda na elucidação.
35. C. M. A. de O. afirma ser pai da menor C. M. de O. que está sendo molestada sexualmente pelo padrasto A. de P.M., com a conivência da sua ex-mulher. Não dá o nome da ex-mulher. O endereço do suposto pedófilo é: Rua E. n. 752, Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.290.000. o noticiante reside no Condomínio Água de Sauipe, Av. B, n. 01, Porto de Sauipe, Entre-Rios, Estado da Bahia, CEP: 48.180.000. A equipe encaminhou ofício a Promotoria de Justiça da Comarca

de Bonito, Mato Grosso do Sul, para providencias que entender cabível.

36. Carta de L. C. de S. noticiando condutas supostamente criminosas praticadas por prefeito, outros políticos e policiais da cidade de Pirassununga, SP. Entretanto, está em Brasília, em um albergue e há na documentação acostada documento solicitando a defensoria publica de Brasília encaminhamento de exame psiquiátrico do noticiante. Ao arquivo, portanto.
37. Pessoa não identificada reclama que já enviou noticia ao MP do Município de São Paulo de Olivença, Estado do Amazonas e nada foi feito acerca de atos de pedofilia praticados por pessoas que nomina. Encaminhar a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Amazonas solicitando verificação dos atos alegados na correspondência bem como igual teor ao Procurador Geral de Justiça do Estado de Amazonas.
38. Max Martins de Oliveira e Silva, Promotor de Justiça da Comarca de São Sebastião, Estado de Alagoas, oferece a estatística de sua Comarca e destaca dois casos graves dependentes de julgamento. Reclama da morosidade da justiça e pede atenção desta CPI para esse aspecto. Processos n. 037.08.500531-9, réu Sebastião Soares da Silva e 037.09.000281-0, réu Gilberto Norberto de Oliveira. Encaminhamento de três

ofícios, dois para o juiz pedindo informações e outro ao promotor agradecendo informações.

39. Recebimento de cópia do processo n. 10895388-3/2006, da Comarca de Ubaitaba, Estado da Bahia, onde figurou como réu Domingos Mendes de Araújo como infrator do artigo 244-A do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros artigos. Foi absolvido a pedido do MP por falta de provas. Da análise atenta dos autos entendemos que a sentença absolutória se arrima com os depoimentos das vítimas que inocentam, em juízo, o acusado. Ao arquivo.

40. Em 27/03/2009, recebimento de cópia do processo n. 015.09.600396-5, da Comarca de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em que as adolescentes conhecidas como E.S.O., V.O.S. e L.C.S. (respectivamente com 11, 12 e 12 anos de idade) eram, freqüentemente, estupradas. Há relatos de existia várias pessoas envolvidas com prostituição infantil. Em decisão, o Magistrado *a quo* decretou a prisão temporária de onze (11) pessoas supostamente envolvidas nos delitos. Houve denuncia do Ministério Público, mas por falta de indícios, nem todas estão sendo processadas. O processo passou da fase de Instrução e quatro (04) pessoas estão presas preventivamente enquanto aguardam o julgamento. O Ministério Público já apresentou as alegações finais. Um dos indiciados, após ser liberado da prisão temporária,

foi assassinado. As meninas foram levadas para a casa da acolhida e o pai de duas adolescentes demonstrou interesse em ficar com a guarda das filhas.

41. ieqmalhada@yahoo.com.br Igreja Evangélica Quadrangular de Guanabi, Estado da Bahia. Pede agilização por parte do Judiciário. Já há ação penal contra Paulo Artur dos Reis Prado e José Carlos Soares Nogueira. Atentado violento ao pudor. Tem assistente de acusação. Proc. n. 2045233-012/2008. Na verdade, mais um dos casos de reclamação do sistema moroso da Justiça.
42. Carta de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, de Helder de Almeida Leal. Notícia ter sido procurado pela senhora S.M.B.L. e que lhe noticiou estar buscando justiça pelo fato de seu filho E. B. L. abusar sexualmente de sua neta e sobrinha dele, K. L. da S. Ofício ao PGJ do RJ para providências cabíveis ao caso.
43. Carta de Manaus, Amazonas. Remetente: N. C.. Sua neta A. B. C. B. A. Processo arquivado sem ouvir testemunhas e vítima. Juíza de Direito Patrícia Chacon de Oliveira Loureiro. IP arquivado por falta de provas. A equipe respondeu que decisão judicial transitada em julgado não pode ser contrariada pela CPI – Pedofilia.
44. Carta anônima menciona dois casos distintos de pedofilia na região de Recife, Pernambuco. Um é

evangélico, Sr. A. R. M., da 1ª Igreja Batista em Brasília Teimosa, em Recife, Estado de Pernambuco. Leva crianças para sua fazenda na Bahia. Outro caso é contra J. R. C. da S., também de Brasília Teimosa, Pernambuco. Pratica ato sexual com menores e depois oferece drogas para as vítimas. A equipe encaminhou ofício ao PGJ de Pernambuco para providências cabíveis e encaminhar ainda, ao Secretario de Segurança Pública do mesmo Estado.

45. Rosangela de Melo Cahu Arcoverde de Souza, advogada, relata que Promotora de Justiça de Fernando de Noronha não permite presença da advogada constituída para acompanhar caso de abuso sexual contra menor. Afirma que houve denuncia, mas o MP seria inerte; não cobra rapidez. Consoantes informações obtidas naquele Estado, não há que se falar em desídia do Ministério Público. A CPI não pode se arrogar em Corregedoria.

46. E-mail recebido de E. A.P., São Paulo. Pessoas da sua família abusaram sexualmente de sua filha que hoje está com 20 anos. Foram absolvidos e há recurso parado no gabinete da Desembargadora paulista. A equipe solicitou maiores informes, como nome dos apelados; número da ação penal e do recurso para solicitação de agilização. Providência tomada a contento.

47. A equipe também recebeu, por parte de Juízes, Membros de MP e Advogados esboços como projetos de lei em sentidos observados por parte da equipe de elaboração de projetos desta CPI – Pedofilia. A equipe de Atendimento ao Público agradece a todos que confiaram nos trabalhos desenvolvidos e deram subsídios para a busca de maior proteção aos direitos humanos da criança e do adolescente.
48. Em junho de 2010 a equipe recebeu notícia de ato sexual praticado em Colares, Estado do Pará, em desfavor da menor G. F. de O., vítima de R. A. A., então Diretor da Unidade de Saúde Municipal. A noticiante é avó da menor e relata ser o acusado, pessoa bem relacionada na cidade e mesmo com um decreto de prisão preventiva, datado de 03 de fevereiro de 2010, pela Juíza de Direito, Dr^a Diana Cristina Ferreira da Cunha, o mesmo se encontra solto. A Deputada Estadual Regina Barata, que fez parte de uma Comissão perante a Assembléia Legislativa de seu Estado, também enviou o mesmo assunto, solicitando ajuda desta CPI – Pedofilia.
49. Em 16 de julho de 2010, a equipe recebeu o Ofício n. 9732/2010- DCPI do Delegado Adjunto Dr. Sergio Henrique de Araújo Moraes, da Delegacia de Capturas e Polícia Interestadual, Brasília, dando conta de que recebeu petição como possível indiciado de crime de atentado violento ao pudor (2009), R. M., contra seu filho N. M. Encaminhou vários ofícios e em 25 de

agosto de 2009, a CPI – Pedofilia já tinha requisitado informações sobre o caso a Dr^a Vitória Lobo Guimarães, Delegada da 78^a DPJ, Jardins, São Paulo.

50. Dentre inúmeras correspondências recebidas pela equipe de apoio ao Presidente da CPI – Pedofilia, o Senador Magno Malta, no decorrer de 2010, enviou ofícios a autoridades constituídas e que possuem atribuição legal e competência para investigar, processar e julgar casos de abusos sexuais praticados contra crianças e adolescentes. Registramos aqui alguns deles com a finalidade de fazer história desse trabalho empreendido por Senadores da República, funcionários da Casa bem como por autoridades colaboradoras. Eis:

1) 00068-10/GAB-MM, de 1º de março de 2010, ao Procurador Chefe do Ministério Público da 1ª Região, encaminhando documentação sobre alguns delitos que possivelmente uma autoridade municipal de Tefé, Estado do Amazonas, teria cometido. Dentre os assuntos tratados, havia difamação contra autoridades da Justiça Eleitoral. A documentação foi devolvida ao gabinete sob o fundamento de que não havia crime da alçada daquele Ministério Público. Assim, em 18 de março enviamos outro ofício esclarecendo sobre tópico, recurso especial eleitoral n. 35.888, que figurava no conteúdo.

2) 00069-10/GAB-MM, de 1º de março encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, dando conta de alguns casos possivelmente praticados contra menores, que foi

noticiado diretamente a CPI pela senhora Maria Zilda Ladislau de Aguiar, residente em Coroa Grande, município de Itaguaí. 3) 00070-10/GAB-MM, de 1º de março, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco, repassando correspondência da senhora Maria da Conceição de Almeida, de Areias, em Recife, que noticia pessoa com endereço certo cujo comportamento social indica prática de pedofilia. 4) 00071-10/GAB-MM, de 1º de março, encaminhando a Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Ceará, documento datado de dezembro de 2009, que retrata prática de atos sexuais contra menor de 12 anos de idade, por pessoa determinada e com endereço. Através do ofício n. 465/2010, da Procuradoria mencionada, há relato de que o caso já fora passado a uma Promotora de Justiça para acompanhar investigações. 5) 00072-10/GAB-MM, encaminhando ao Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, caso noticiado por uma psicoterapeuta de uma Universidade de Brasília que não se identificou, mas narra caso grave de violência intra-familiar, incluindo abusos sexuais. 6) 00073-10/GAB-MM, em 1º de março, remetido ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais dando conta de notícia do Clube de Pais de Alunos da Escola Estadual Wanda Reuter, de Serra dos Aimorés, sobre atitudes de pessoa daquela localidade, por suposta prática de atos de pedofilia. Aquele Procurador-Geral noticiou em seguida que repassou o material enviado a Promotoria de Justiça

de Nanuque, Minas Gerais. 7) 00074-10/GAB-MM, 1º de março, encaminhando ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas relato recebido pela CPI de que no Município de Maués, de Inquérito Policial requisitado pela Promotoria de Justiça e que não teria tido seguimento, em desfavor do ex-prefeito Sidney Leite. 8)00075-10/GAB-MM, em 1º de março, endereçado ao Promotor de Justiça da Comarca de Autazes, Estado do Amazonas, Dr. Mauro Ipiranga, com encaminhando de notícia sobre possível crime cometido pelo vereador Cecílio Correa. Em 26 do mesmo mês, o probo Promotor de Justiça respondeu afirmando que o caso já mereceu denúncia em 20 de maio de 2009, com processo em tramitação. 9) 00094-10/GAB-MM, em 03 de março de 2010, ao senhor Secretário de Estado da Segurança do Estado do Paraná, sobre situação grave ocorrido no Município de Ivaí, cujo conhecimento a CPI tomou via várias correspondências dos munícipes e que foram em parte confirmadas por integrantes do Conselho Tutelar. Ainda foi expedido ofício dirigido ao Promotor de Justiça da vizinha Comarca de Imbituva pedindo providências, vez que o mesmo teria atribuições sobre Ivaí. Ao Procurador-Geral de Justiça daquele Estado também houve contato por ofício e telefone com assessores, solicitando especial atenção. Recebemos resposta da Polícia Civil com a afirmativa de que fora instaurado Inquérito Policial em desfavor do vereador L.L. por meio do Ofício nº 625-10/GAB-MM,

novembro de 2010, a CPI continua pedindo informações sobre a tramitação do caso. 10) 00103-10/GAB-MM, endereçado ao Promotor de Justiça de Catanduva, São Paulo, Dr. Antonio Bandeira Neto, dando notícia de reclamação recebida na CPI de caso de abuso sexual praticado contra menor por O.P.F., que engravidou sua vítima e teria hoje de modo ilegal, a guarda do filho oriundo dessa relação. Respondeu o probo Promotor de Justiça que já o denunciara em novembro de 2009. 11) 00108-10/GAB-MM, de 09 de março, ao Delegado de Polícia de Itaberaí, Estado de Goiás, solicitando informações sobre o andamento do Inquérito Policial n. 2007.017.853 60. 12) 00110-10/GAB-MM, de 10 de março, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, pedindo providências para o caso narrado de abuso sexual ocorrido em Valparaíso de Goiás, pelo professor B. H. Com presteza, a Promotoria de Justiça de Controle Externo da Atividade Policial, via Ofício n. 302/2010, em 23 de março nos informou que foi instaurado o procedimento n. 2010.000.100.017.791 e remetido à Coordenadoria das Promotorias de Justiça de Valparaíso de Goiás. Na seqüência, a CPI – Pedofilia recebeu da proba Promotora de Justiça Marivania Palmeira de Oliveira Feres, a notícia, via Ofício n. 228/2010, de 26 de julho, de que instaurou ação penal. 13) 00113-10/GAB-MM, de 10 de março, agradecendo a Promotora de Justiça Carmem Lucia Santana de Freitas a especial atenção quanto ao caso de possível

crime de atentando violento ao pudor praticado por um militar contra seu próprio filho menor. A digna Promotora de Justiça encaminhou documentações que demonstram ter o caso sido remetido a 9ª Vara Criminal da Comarca de Goiânia, Goiás. 14) 00124-10/GAB-MM, de 15 de março, endereçando a Promotora de Justiça da Infância e Juventude, de Hortolândia, Estado de São Paulo, documentação que demonstra ter naquela cidade, crianças usando drogas. 15) 00105-10/GAB-MM, de 18 de março, ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, parabenizando o excelente trabalho empreendido pelos Promotores de Justiça Ronaldo Andrade e Tereza Cristina Coelho da Silva nas investigações do caso da menor Morgana Neves. 16) 00172-10/GAB-MM, endereçado ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, em 30 de março, com encaminhando de documentação já enviada em 17 de dezembro de 2008, pelo ofício 00724-08/GAB-MM, pedindo providências sobre delito ocorrido em Santana do Ipanema, naquele Estado. Em 17 de dezembro de 2008, colaboradoras da CPI – Pedofilia, já acordadas com o Procurador-Geral por telefone, elaboraram petição via ofício, narrando graves crimes ocorridos e que não teria sido nem instaurado Inquérito Policial em desfavor dos supostos criminosos. A CPI teve o cuidado de enviar ofícios em 30 de março, reiterando pedido de informações, ao MM. Juiz de Direito daquela Comarca, via Ofício 00173-10/GAB-MM, reiterando o de n. 336,

de 2008, assim também como ao Promotor de Justiça da Comarca de Santana de Ipanema. 17) 00175-10/GAB-MM, em 30 de março, endereçado ao Procurador Regional Eleitoral do Ministério Público Federal, do Estado do Amazonas, solicitando informações sobre o recurso especial n. 35888, conforme denúncia que anexou. 18) 00176-10/GAB-MM, de 30 de março, solicitando informações sobre um recurso de apelação, n. 2004.0000.8211-6, quanto ao réu Hellosman Sampaio de Lacerda.

51. Em abril de 2010, a equipe recebeu farta documentação do Escritório de Advogados Associados Martins de Quadros, da cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina. Um dos integrantes da equipe desse escritório foi assistente de acusação de suposto pedófilo e em caso de vara de família, o noticiante diz que o processo não teria um fim justo, por motivo que comenta. A equipe da CPI entrou em contato com o Poder Judiciário local e verificou que há regular tramitação da ação penal instaurada e comunicou tal fato ao escritório noticiante, via Ofício 00263-10/GAB-MM.

52. No final de ano de 2009 a equipe de atendimentos recebeu uma carta oriunda de Valinhos, Estado de São Paulo, assinada por uma avó preocupada com possível descaso da Justiça com o processo onde sua neta é vítima de atentado ao pudor (2009). O acusado é pessoa influente na cidade, com filho advogado. Trouxe laudo

que dá resultado positivo para práticas libidinosas. Oficiamos a Promotora de Justiça daquela Comarca, of. 00199-10/GAB-MM, em 13 de abril, solicitando informações acerca do processo 270/09, cuja vítima é a menor M.E.F.V. A Promotora de Justiça respondeu que enviou petição ao Juiz de Direito para nos fornecer as informações. Oficiamos ao mesmo, 00626-10/GAB-MM, pedindo esclarecimentos.

53. A CPI recebeu uma carta datada de 05 de junho de 2010, da cidade de Rodelas, Estado da Bahia, reclamando de procedimentos sobre atos de pedofilia realizados na região. Através do ofício 00627-10/GAB-MM, enviamos o assunto para conhecimento da Promotoria de Justiça de Paulo Afonso, também incluída a cidade no texto recebido.

54. Recebida mensagem da cidade de Jacundá, Estado do Pará, noticiando que determinada pessoa abusa sexualmente de menores. A correspondência chegou em junho de 2010, e como as colaboradoras do enfrentamento de atendimentos ficaram afastadas no período eleitoral, somente em novembro, pelo of. 00628-10/GAB-MM foi solicitado do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Pará que determine verificação da situação apresentada.

55. A CPI recebeu notícia detalhada , em julho de 2010, de Sidney Meana, da cidade de Águas de Santa Bárbara,

Estado de São Paulo, sobre supostas práticas de pedofilia por ente da Igreja Católica. A documentação foi enviada ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo para providências que entendesse cabíveis pelo Ofício 00629-10/GAB-MM.

56. Dentre várias correspondências trocadas por membros desta CPI e Magistrados, sobre casos de abusos sexuais, registramos agradecimento pela presteza do envio da cópia integral do processo n. 0037.0900.121.2.3, a nobre Magistrada Dr^a Catarina Ramos Antunes, da Comarca de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo que inclusive justificou sobre prisão domiciliar do réu do processo. Ainda se deve registrar agradecimento ao Magistrado Dr. José Renato Silva Martins, da 7^a Vara Criminal de Vitória, do mesmo Estado, que enviou cópia de uma sentença condenatória prolatada em tempo inferior a noventa dias, processo n. 2382/024.100.042.035.
57. As correspondências, mesmo anônimas, quando apontam fatos que podem ser investigados, foram encaminhadas a quem de direito, a exemplo de uma documentação recebida no mês de julho com fotografias e detalhes de pessoas do Município de Nova Ipixuna, Estado do Pará. A documentação foi enviada ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça para conhecimento.

58. Em novembro a equipe recebeu o senhor Emerson Carlos dos Anjos, pai de duas menores de idade que convivem com a mãe no Estado de Pernambuco, na cidade de Goiana. O noticiante reside em Aracaju, Estado de Sergipe e tem fortes suspeitas sobre o comportamento do senhor M. G. M, que convive com a genitora de suas filhas, como marido e mulher. As suspeitas são sobre possíveis atos de abusos, inclusive sexuais. Já foi encaminhada documentação da Delegacia de Polícia de Aracaju para a de Goiana. Em Goiana há o histórico também de lide judicial sobre regulamentação de visitas e pagamento de pensão. Foi orientado pela equipe que também busca entendimentos com as autoridades do Estado de Pernambuco no sentido de agilização dos procedimentos e processos.
59. Ainda no mês de novembro, a equipe atendeu a senhora Y.M.D.C., acompanhada de seu advogado, com relato de possibilidade de abuso sexual contra seu filho N.D.C., por parte do pai que não reside com ele. Assim, quando das visitas não monitoradas, teria ocorrido abuso. O local de domicílio da vítima é Sobradinho e o pelo juízo da 2ª Vara de Família a noticiante conseguiu uma liminar para afastar as visitas temporariamente. O caso foi encaminhado para Brasília, mais precisamente para a Vara da Infância e Juventude, onde o menor já tinha sido submetido a oitiva pela Assessoria Técnica que entendeu ter havido abuso sexual. A equipe entrou

em contato com o Ministério Público de Sobradinho e assim se confirmou parte do relato da mãe do menor.

8. Audiências públicas realizadas

8.1. Audiências realizadas no âmbito do Senado Federal

8.1.1. administrativas

Esta Comissão realizou, nas dependências do Senado Federal, importantes reuniões administrativas com vistas à apresentação e apreciação de requerimentos essenciais ao bom andamento dos trabalhos, à legalidade das providências engendradas e à eficiência das investigações conduzidas (sobretudo aquelas levadas a efeito com a colaboração do Departamento de Polícia Federal e dos diversos Ministérios Públicos). Os requerimentos destinaram-se, especificamente:

. à designação, pelo Departamento de Polícia Federal²³¹ e Secretaria Nacional de Segurança Pública, vinculados ao Ministério da Justiça, de delegados, peritos e agentes; pelo Ministério Público²³² do Espírito Santo, de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, bem como pelo Procurador-Geral da República²³³, de promotores e procuradores; pelo

²³¹ Requerimento nº 2, aprovado em 26 de março de 2008 (*“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal e à Secretaria Nacional de Segurança Pública a designação de assessores para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades”*).

²³² Requerimento nº 4, aprovado em 26 de março de 2008 (*“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais (CNPGE), a designação de assessores técnicos, para prestar assessoria a esta CPI, ate o final das suas atividades”*).

²³³ Ofício nº 001/2008 da CPI – Pedofilia, de 27 de março de 2008.

Governo do Espírito Santo²³⁴, de investigador – todos com a função de acompanhar os trabalhos desta Comissão;

. à designação de representantes²³⁵ e especialistas em informática²³⁶ de entidades da sociedade civil encarregadas da proteção dos direitos de crianças e adolescentes na Internet;

. à convocação de representantes²³⁷ do Poder Executivo Federal (para prestarem informações sobre a execução de programas nacionais destinados à proteção de crianças e adolescentes) e de diretores²³⁸ de empresas ligadas aos setores de Internet e telefonia (para fornecerem esclarecimentos sobre o *status* da cooperação com os órgãos e instituições responsáveis pela persecução penal);

²³⁴ Requerimento nº 156, de 2008 (“Tendo em vista o aumento de denúncias relativas a crimes de pedofilia, em diversas Unidades da Federação, sobretudo da região Sudeste, requero, nos termos regimentais, seja solicitada ao Governo do Estado do Espírito Santo a designação de um Investigador de Polícia Civil para prestar assessoria a esta CPI, até o final das suas atividades”).

²³⁵ Requerimento nº 37, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Thiago [Nunes de Oliveira] Tavares, Presidente do Conselho Diretor e Diretor de Projetos e Capacitação da SaferNet Brasil, para prestar assessoria técnica semanal a esta CPI, até o término dos seus trabalhos”).

²³⁶ Requerimento nº 53, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Tiago Bortoletto Vaz, Diretor de Tecnologia da Informação e Engenheiro de *software* da SaferNet Brasil, para prestar assessoria técnica semanal a esta CPI, até o término dos seus trabalhos”).

²³⁷ Requerimento nº 16, de 2008 (“Com fundamento no disposto no art. 58, § 3º, da Constituição Federal, requero seja convocada para prestar depoimento nesta comissão, com finalidade de esclarecer sobre as ações do Governo Federal em combate ao crime objeto de discussão desta Comissão Parlamentar de Inquérito, a Sra. Carmen Silveira de Oliveira, subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do adolescente da Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, e a Sra. Leila Paiva, Coordenadora do Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e adolescentes nesta Subsecretaria”).

²³⁸ Requerimento nº 23, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos Sr. Alexandre Hohagen, Diretor-Presidente, e Felix Ximenes, Diretor de Comunicações da Empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, sediada na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, para prestar, pessoalmente, não por meio de representante, depoimento perante esta CPI – Pedofilia, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão”).

. à convocação de representantes de empresas dos setores de Internet e telefonia²³⁹, com vistas ao esclarecimento dos motivos da recusa à assinatura de termo de mútua cooperação discutido e confeccionado, de forma amplamente participativa, no âmbito desta Comissão;

. à obtenção de colaboração de profissionais do direito e da saúde para atuarem em unidades da Federação diferentes das de origem, em casos de pedofilia considerados mais graves²⁴⁰;

. à obtenção de informações de membros do Poder Executivo Federal²⁴¹ e do Ministério Público²⁴², estaduais e federal, a respeito de temas afeitos ao objeto de investigação desta Comissão;

²³⁹ Requerimento nº 214, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convocados os representantes legais das empresas abaixo relacionadas para prestarem esclarecimento a esta CPI: Roberto Oliveira de Lima, Presidente da VIVO; João Cox, Presidente da Claro; José Formoso Martinez, Presidente da Embratel; Eduardo Parajo, Presidente da ABRANET; Ercio Zilli, Presidente da ACEL – Associação Nacional das Operadoras de Celulares; José Fernandes Pauletti, Presidente Executivo da Abrafix; Caio Túlio Costa, Diretor Executivo da IG; Amos Genish, Diretor Presidente da GVT; Divino Sebastião de Souza, Diretor Presidente da CTBC; José Felix, Diretor-Geral da NET Serviços de Comunicações S/A.; Antônio Carlos Valente da Silva, Presidente da Telefônica; Paulo de Castro, Presidente do Terra; Gil Torquato, Diretor de Relações Institucionais da UOL– Universo Online S/A”).

²⁴⁰ Requerimento nº 260, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados dois promotores do Ministério Público do Rio Grande do Sul a participar de reconhecimento no município de Catanduva/SP”).

²⁴¹ Requerimento nº 38, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitadas informações ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, Celso Luiz Nunes Amorim, no sentido de subsidiar esta Comissão Parlamentar de Inquérito com informações a respeito da Convenção do Conselho da Europa denominada ‘*Convention on Cybercrime*’, celebrada na cidade de Budapeste, em 23 de novembro de 2001. 1) Considerando a possibilidade de que países não-membros do Conselho da Europa sejam convidados a aderir à ‘*Convention on Cybercrime*’ mediante iniciativa do Comitê de Ministros do Conselho, nos termos do art. 37 do aludido documento, consultamos se o Ministério das Relações Exteriores (MRE) já manifestou em alguma oportunidade a intenção de que o Brasil seja signatário da Convenção. Existe, nesse sentido, alguma tratativa em curso? O tema já foi objeto de análise por parte do Itamaraty? Em caso afirmativo, por qual dos seus órgãos? 2) Descontado o obstáculo formal da adesão mediante convite, o MRE vislumbraria algum óbice ou inconveniente quanto ao Brasil subscrever a mencionada convenção internacional?”).

²⁴² Requerimento nº 39, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam requisitadas informações aos Excelentíssimos Senhores Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, a fim de subsidiar esta Comissão Parlamentar de Inquérito com dados relativos a ações

. ao convite de autoridades públicas²⁴³ (inclusive estrangeiras²⁴⁴) e especialistas²⁴⁵ em temas de relevo discutidos por esta

penais em que se apura a responsabilidade pela prática das condutas criminosas descritas nos arts. 213 e 214 do Código Penal e nos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente. 1) Quantas denúncias foram oferecidas nos últimos cinco anos pelo Ministério Público de cada Estado da Federação e do Distrito Federal com a finalidade de apurar a prática das condutas descritas nos arts. 213 e 214 do Código Penal, tendo como vítimas crianças ou adolescentes? E no que diz respeito aos crimes definidos nos arts. 240 e 241 do Estatuto da Criança e do Adolescente? 2) Quantas dessas denúncias se referem a crimes praticados com o auxílio da internet? Quantas dessas denúncias guardam relação com o crime organizado? Requeiro, ainda, relativamente aos casos referidos no item dois, sejam enviadas cópias de denúncias de casos emblemáticos, em que dificuldades técnicas ou legais tenham impossibilitado a responsabilização dos acusados, assim como aqueles que, a juízo do Ministério Público, mereçam especial atenção desta Comissão”).

²⁴³ Requerimento nº 18, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para uma audiência pública o Sr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia e Coordenador do Comitê Gestor da Internet no Brasil”).

Requerimento nº 25, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública representante da Receita Federal, visando a esclarecer a atual política de tributação das empresas sediadas no exterior, com consumidor final no Brasil”).

Requerimento nº 132, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Excelentíssimo Senhor Ministro Paulo De Tarso Vannuchi, Secretário Especial de Direitos Humanos da Presidência da República”).

Requerimento nº 157, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Ministro Hadil da Rocha Vianna, do Departamento de Temas Científicos e Tecnológicos (DCT), do Ministério das Relações Exteriores, para expor sobre a importância do *Internet Governance Forum* (IGF) para o Brasil, relatando acerca de sua realização no Brasil em 2007, bem como sobre os preparativos e da participação brasileira para o Fórum que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008”).

Requerimento nº 284, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Benedito dos Santos, presidente do CONANDA”).

Requerimento nº 287, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Dr. Luiz Henrique Marques Pereira, Delegado Titular da DECAV – Delegacia Especializada em Crimes Contra Crianças e Adolescentes Vítimas, para expor sobre o trabalho desenvolvido naquela especializada”).

²⁴⁴ Requerimento nº 33, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada audiência com o Embaixador dos Estados Unidos, Excelentíssimo Senhor Clifford M. Sobel, objetivando tratar da investigação efetuada através da operação ‘Castelo de Areia’, pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais participantes e investigados pela Dra. Ana Lúcia de Melo, Promotora do Ministério Público do Rio de Janeiro, que participa do grupo de trabalho desta CPI. Em especial para tratar do envolvimento do norte-americano Senhor Michael Joseph Clifford”).

Requerimento nº 159, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Senhor Hardeep Singh Puri, Embaixador da Índia no Brasil, para expor sobre a importância do *Internet Governance Forum* (IGF) que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008”).

²⁴⁵ Requerimento nº 12, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para uma Audiência Pública, o Sr. Vicente Faleiros, psicólogo, pesquisador da Universidade de Brasília e um dos organizadores do Estatuto da Criança e do Adolescente”).

Requerimento nº 41, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, para ouvir a Psicóloga e coordenadora da Vara da Infância e da

CPI, como, *verbi gratia*: i) as dificuldades enfrentadas pelos órgãos e instituições (Departamento de Polícia Federal²⁴⁶ e Ministério Público²⁴⁷)

Juventude do Distrito Federal, Viviane Amaral dos Santos, acerca da sua experiência em relação aos casos de abuso sexual de crianças, pedofilia e violência em geral que tramitam naquela instância judiciária”).

Requerimento nº 120, de 2008 (“Requeiro nos termos do Art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação dos senhores Alexandre Hohagen, Thiago Nunes de Oliveira Tavares e Sergio Gardenghi Suima para prestarem depoimento a esta CPI”).

Requerimento nº 158, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Senhor Hartmut Glaser, Secretário do Comitê Gestor da Internet, para expor sobre a importância do *Internet Governance Forum* (IGF) para o Brasil, relatando acerca de sua realização no Brasil em 2007, bem como sobre os preparativos e a participação brasileira para o Fórum que ocorrerá em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de dezembro de 2008”).

Requerimento nº 162, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados para audiência pública, representantes das seguintes instituições que desenvolvem pesquisas quantitativas e qualitativas sobre Internet e sua utilização por crianças e adolescentes no Brasil: 1) IBOPE/Netratings – ‘Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet por crianças e adolescentes e o perfil do Internauta Brasileiro’; 2) CETIC/NIC.br – ‘Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet no Brasil’; 3) SaferNet Brasil – ‘Pesquisas ‘Será que meus filhos navegam com segurança?’, destinada a pais de crianças e adolescentes, e ‘Será que navego com segurança?’, destinada a crianças, adolescentes e jovens; 4) Fundação Telefônica – Projeto Educa rede: ‘Pesquisa: Gerações Interativas na Ibero-América’; 5) Viacom Networks Brasil – MTV Networks Latin America Nickelodeon: ‘Pesquisa: Playground Digital’; 6) F Nazca: ‘Pesquisa que apurou o comportamento do usuário em relação à Web 2.0’”).

²⁴⁶ Requerimento nº 5, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados os Senhores Carlos Eduardo Miguel Sobral e Adalton de Almeida Martins, da Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos, da Polícia Federal, para expor o trabalho desenvolvido por aquela entidade”).

Requerimento nº 7, de 2008 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, para fins de prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada com o objetivo de investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de ‘Pedofilia’, o Dr. Jorge Barbosa Pontes – Chefe da Coordenação Geral de Polícia Criminal Internacional/Interpol, do Departamento de Polícia Federal – DPF”).

Requerimento nº 201, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública, o Delegado da Polícia Federal, Dr. Carlos Eduardo Miguel Sobral”).

Requerimento nº 233, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Adriano Barbosa, Delegado da Polícia Federal”).

Requerimento nº 290, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, sejam convidadas a prestar, a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, informações sobre a ferramenta *Google suggest* e seus possíveis efeitos em matéria de pornografia infantil em meio virtual, as seguintes pessoas: o Sr. Sérgio Gardengui Suima, Procurador da República no Estado de São Paulo e membro do de Atuação Especial e Repressão ao Crime Organizado (Gaeco); o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal, da Unidade de Repressão aos Crimes Cibernéticos; o Sr. Alexandre Hohagen, Diretor-Presidente do Google Brasil; o Sr. Thiago Nunes Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil”).

²⁴⁷ Requerimento nº 11, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para uma Audiência Pública o Dr. Sergio Suyama, Procurador da República em São Paulo”).

Requerimento nº 14, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada como palestrante para Audiência Pública a Promotora de Justiça, Dra. Karla Dias Sandoval”).

Requerimento nº 15, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada como palestrante para Audiência Pública, a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Catarina Cecin Gazele”).

responsáveis pela perseguição de crimes cometidos contra crianças e adolescentes por meio da Internet; *ii*) o papel e a atuação de entidades organizadas da sociedade civil²⁴⁸ no combate aos delitos contra crianças e adolescentes na Internet; *iii*) o papel de empresas pertencentes aos setores de Internet²⁴⁹ e telefonia²⁵⁰ no que concerne aos crimes de pornografia

Requerimento nº 20, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. José Carlos Cosenzo, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público”).

Requerimento nº 22, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Marfan Martins Vieira, Presidente do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União”).

²⁴⁸ Requerimento nº 19, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para uma audiência pública o Sr. Eduardo Parajo, Diretor-Presidente da Associação Brasileira de Provedores Internet – ABRANET”).

Requerimento nº 13, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada como palestrante para uma Audiência Pública, a Sr. Ana Maria Drummond, representante do Instituto WCF–Brasil, organização associada a ‘World Child Foundation’”).

Requerimento nº 286, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Itamar Gonçalves, representante do Instituto *Childhood* do Brasil”).

Requerimento nº 1, de 2008 (“Requer seja convidado o Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da ONG SaferNet Brasil, para expor o trabalho desenvolvido pela entidade”).

²⁴⁹ Requerimento nº 8, de 2008 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que seja convidado, para fins de prestar esclarecimentos a esta Comissão Parlamentar de Inquérito, criada com o objetivo de investigar e apurar a utilização da internet para a prática de crimes de ‘Pedofilia’, o Diretor-Executivo da Google Brasil Internet Limitada”).

Requerimento nº 9, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para uma Audiência Pública representante da empresa GOOGLE, desenvolvedora do maior mecanismo de busca utilizado hoje na Internet”).

Requerimento nº 57, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI o responsável pelo site de relacionamento *Facebook*”).

Requerimento nº 58, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI o responsável pelo site de relacionamento *Bebo*”).

Requerimento nº 59, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI o responsável pelo site de relacionamento *Myspace Brasil*”).

Requerimento nº 60, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI o Sr. Gil Torquato, Diretor Institucional do provedor de acesso à internet UOL”).

Requerimento nº 123, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, criada com o objetivo de investigar a pedofilia na internet no Brasil e sua relação com o crime organizado, o Sr. Osvaldo Barbosa de Oliveira, Diretor Geral do MSN/Hotmail no Brasil, serviço de e-mail e comunicação instantânea utilizado por mais de 25 milhões de brasileiros, em sua maioria crianças e adolescentes”).

²⁵⁰ Requerimento nº 173, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convocados os representantes legais das empresas abaixo relacionadas, para prestarem esclarecimentos a esta CPI sobre a

infantil praticados por meio da rede mundial de computadores; *iv*) a cooperação entre autoridades públicas e empresas dos setores de Internet e telefonia, relativamente ao fornecimento de dados telemáticos para fins de investigação criminal; *v*) a institucionalização, em sede legal, do chamado “depoimento sem dano” (cujo propósito consiste em impedir que as vítimas de determinados delitos sofram o processo de “revitimização”); *vi*) à compreensão da estrutura e do funcionamento do sistema brasileiro de gestão e hospedagem de sítios na rede mundial de computadores, a cargo do Comitê Gestor da Internet²⁵¹ (CGi.br); *vii*) ao conhecimento dos modelos adotados por instituições de saúde²⁵² responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais; *viii*) à compreensão da estrutura e do funcionamento do sistema de eletrônico de pagamentos²⁵³ (Cartões de Crédito);

topologia, estrutura e forma de trabalho para a coleta e fornecimento de informações de acesso dos dados dos usuários da Internet, anteriormente solicitados por esta Comissão. Requeiro ainda que os mesmos apresentem até o dia 27 de agosto do corrente ano, as informações solicitadas nos termos do Requerimento n.º 081/08, aprovado pelo Plenário desta CPI no dia 04 de abril. OI (Telemar); Brasil Telecom; Telefônica; NET; GVT; Embratel”).

Requerimento n.º 186, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado representante da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central – CTBC, para prestar esclarecimento a esta CPI sobre a topologia, estrutura e forma de trabalho para a coleta e fornecimento de informações de acesso dos dados dos usuários da Internet”).

Requerimento n.º 188, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Divino Sebastião, Presidente da Companhia de Telecomunicações do Brasil Central–CTBC, para prestar esclarecimentos, auxiliando os trabalhos desta CPI”).

Requerimento n.º 192, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Senhor Carlos Pires, representante do SKYPE, para prestar esclarecimentos, auxiliando os trabalhos desta CPI”).

²⁵¹ Requerimento n.º 21, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, coordenador do Comitê Gestor da Internet”).

²⁵² Requerimento n.º 241, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada como palestrante para Audiência Pública, Representante do Hospital Pérola Byington”).

²⁵³ Requerimento n.º 218, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convidados representantes dos principais Operadores e Administradores de Cartão de Crédito, que possuem atividades no Brasil, a fim de apresentarem exposição sobre mecanismos de controle do uso dos cartões em comércio de pornografia infantil”).

. ao convite de autoridades²⁵⁴ responsáveis pela persecução penal e julgamento²⁵⁵ de crimes investigados por esta Comissão, para fins de prestação de esclarecimentos sobre casos em fase de inquérito policial ou processo criminal;

. à convocação de vítimas²⁵⁶, testemunhas²⁵⁷, informantes²⁵⁸, indiciados e denunciados²⁵⁹ (muitos dos quais já condenados em primeira

²⁵⁴ Requerimento nº 17, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Bernardo Boclin Borges, Procurador de Justiça de Niquelândia”).

Requerimento nº 48, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Dr. Bernardo Boclin Borges, Promotor de Justiça de Niquelândia, como palestrante nas Audiências Públicas em que os envolvidos na representação feita pelo Ministério Público em Niquelândia–GO forem ouvidos”).

Requerimento nº 62, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, o Dr. Daniel Marota, promotor da comarca de Uberlândia–MG, a respeito dos casos ocorridos naquela comarca”).

Requerimento nº 161, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado o Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Polícia do Senado Federal para prestar informações sobre investigação realizada no âmbito do Senado Federal”).

Requerimento nº 221, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Maria do Perpétuo Socorro Maciel, Delegada da Divisão de Atendimento ao Adolescente da Polícia Civil do Estado do Pará, a respeito de casos de pedofilia ocorridos na cidade de Belém”).

Requerimento nº 267, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a Dra. Maria das Graças Silva, Delegada de Polícia de Manaus-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 279, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado o Dr. Osvaldo Figueiredo Maia, Delegado de Polícia Civil de Coari-AM, a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

²⁵⁵ Requerimento nº 35, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado como palestrante para Audiência Pública o Dr. Rinaldo Barros, Juiz de Direito da Comarca de Niquelândia”).

²⁵⁶ Requerimento nº 101, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, o senhor Tarcísio Vital do Amaral, Conselheiro Tutelar de Boa Vista”).

Requerimento nº 103, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora Maria Auristela Barbosa de Melo”).

Requerimento nº 104, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora Leomara Amaro da Silva”).

Requerimento nº 105, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a senhora Kelly Kuilin Freitas”).

Requerimento nº 110, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor N.J.R., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 111, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor A.K.F.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 112, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor Q., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 113, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor A.L.F.N., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 114, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor V.M.W., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 115, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor A.G.R.X., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 116, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor A.C.G., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 117, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor R.N.F., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 118, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor C.D.L., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 119, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a menor J.L.M.M., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la”).

Requerimento nº 141, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor A.M.R., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 142, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor A.M.R., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 143, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor A.C.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 144, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor B.A.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 145, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor E.H.E.C., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 146, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor G.S.M., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 147, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor M.C.A., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 148, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor M.S.M., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 149, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor M.V.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 150, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor R.L.M., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 151, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor R.Q.O., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 151, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI o menor V.S.C., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 164, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor P.J.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 165, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor F.S.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 166, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor P.H.S.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 167, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor I.S.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 168, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor N.S.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 169, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor T.S.A., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 170, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor K.S.F., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 171, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor L.P.T., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 172, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor N.A.S., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 223, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a menor S.B.G., solicitando ao Juiz de direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 268, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a Sra. Ana Célia de Souza, mãe da menor K.A.S.C., a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 269, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor K.A.S.C., a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 270, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor B.F.C., a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

Requerimento nº 278, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada a menor J.C.T.A., a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado, solicitando ao Juiz de Direito local o apoio necessário para que a menor seja ouvida sem qualquer exposição, com apoio técnico necessário, objetivando não revitimizá-la. Tal solicitação deve-se ao fato de que a menor supracitada foi vítima de ato pedófilo e possui condições de auxiliar no processo de investigação em seu Estado”).

²⁵⁷ Requerimento nº 49, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação das adolescentes D.C.R.V. e R.S.V., testemunhas qualificadas na Ação Civil Pública nº 200704397832, proposta pelo Ministério Público do Estado de Goiás junto à 2ª Vara Cível e Fazendas Públicas da Comarca de Niquelândia, para prestarem esclarecimentos sobre a utilização de bens públicos municipais na prática de exploração sexual de adolescentes por parte de agentes públicos daquela localidade. A CPI preserva, neste momento, a identidade das adolescentes, tendo em vista o disposto no art. 17 do Estatuto da Criança e do Adolescente. A critério do Presidente e do Relator, a oitiva poderá ser realizada na própria Comarca de Niquelândia–GO”).

Requerimento nº 130, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, a Sra. Neylla Teixeira Sena. Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia contra Sr. Nilton Costa Simões, por parte da Sra. Neylla, relatando a prática de crimes sexuais contra sua filha. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 136, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Adriana Gomes Silveira, a respeito de casos de pedofilia ocorridos na cidade de Vitória”).

Requerimento nº 176, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de testemunha, a Sra. Jaciara Valadares Couto. Tal solicitação deve-se ao fato de Sra. Jaciara ter condições de contribuir com a investigação do crime objeto do Processo nº 0012.08.0040, da 4ª Vara Criminal de Cariacica, envolvendo a prática de crimes sexuais e a morte da menor S.S.C. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 181, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Verônica Ferreira dos Santos”).

Requerimento nº 182, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Osmiria Jesus dos Santos”).

Requerimento nº 183, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Sandra Maria dos Santos Franklin”).

Requerimento nº 184, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Dulcilene de Souza”).

Requerimento nº 185, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Rita de Cássia Batista Alves”).

Requerimento nº 193, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o senhor Edielson Soares do Vale”).

Requerimento nº 200, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Maria da Conceição Rabelo”).

Requerimento nº 211, de 2008 (“Com fulcro no artigo 58, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil concomitante com as determinações dos artigos 90, incisos II e V, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro a realização de Audiência Pública da Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal destinada a apurar a utilização da INTERNET na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado, conhecida popularmente como ‘CPI da Pedofilia’ para a oitiva da senhora Lucinda Serachi, que nos apresenta denúncia estarrecedora de abuso sexual sofrido por um de seus netos, cuja violência sexual é perpetrada pelo pai, tio e avô da criança”).

Requerimento nº 224, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Sandra Maria Carreira dos Anjos. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 225, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o senhor Estélio Guimarães, Médico da Cidade de Mocajuba-PA. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 237, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada, na qualidade de testemunha, a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Márcia Bahia Arraes. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 238, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Renata Patrícia Marques Gonçalves. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 242, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada na qualidade de testemunha a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Marinor Jorge Brito. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso e pela relevância ao fato de ter presidido CPI Municipal em Belém referente ao tema, convergindo com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 271, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada o Sr. Marcos Antônio Ribeiro da Cruz, mãe da menor B.F.C., a prestar esclarecimentos perante esta CPI, em caráter reservado. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde

figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

²⁵⁸ Requerimento nº 64, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Amarildo Mullinare para prestar esclarecimentos a esta CPI”).

Requerimento nº 64, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a convocação do Sr. Joster Alves para prestar esclarecimentos a esta CPI”).

Requerimento nº 88, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI a Sra. Lidianie Nascimento Foo”).

Requerimento nº 97, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento, nesta CPI, o senhor Alexander Ladislau, membro do Conselho Federal da OAB”).

Requerimento nº 98, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a prestar depoimento, nesta CPI, o senhor Augustinho Bezerra Teles [sic], pai do senhor Júlio César Cavalcante Teles”).

Requerimento nº 99, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a prestar depoimento nesta CPI a Senhora Ivone Salute, Presidente do Conselho de Defesa da Criança e do Adolescente” [referente ao “Caso Roraima”]).

Requerimento nº 100, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidado a prestar depoimento nesta CPI o Padre Revislande Araújo”).

Requerimento nº 102, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convidada a prestar depoimento, nesta CPI, representante do movimento ‘MÃES CONTRA A PEDOFILIA’”).

Requerimento nº 124, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor SILAS CABRAL”).

Requerimento nº 125, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja reconvocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Alexander Ladislau”).

Requerimento nº 208, de 2008 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, que a senhora Ana Nunes de Almeida seja convidada a prestar esclarecimento nesta Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, destinada a apurar a utilização da Internet na prática de crimes de pedofilia e a relação desses crimes com o crime organizado – CPI da ‘Pedofilia’ – em virtude das denúncias contundentes que me foram apresentadas, pessoalmente, pela referida cidadã, comprovadas por intermédio do material anexo”).

Requerimento nº 222, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a senhora Eugênia Sandra Pereira Fonseca, Coordenadora do Programa Pró-Paz, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará”).

Requerimento nº 227, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convidado para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, o Bispo do Marajó Dom Luis Azcona, a respeito de casos de pedofilia ocorridos no Estado do Pará”).

Requerimento nº 248, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 30, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, que sejam convidados, para prestarem esclarecimentos a esta CPI, os Srs. José Arquimedes da Silva, brasileiro, residente em Catanduva, Estado de São Paulo, telefone 01791063*** e 017-35242***; e Edmilson Sidney Marques, brasileiro, residente em Catanduva, Estado de São Paulo, diretor da Escola Municipal Prof. Nelson de Macedo Musa; e a senhora conhecida como Sílvia da Pastoral, residente em Catanduva, Estado de São Paulo, relativamente às investigações de abuso sexual de crianças na cidade de Catanduva, em São Paulo”).

Requerimento nº 250, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada para prestar esclarecimentos a esta CPI, na condição de testemunha, a Delegada Maria Cecília de Castro Correia Sanches, da Delegacia de Defesa da Mulher (DDM). Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir como objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 273, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. João Gustavo Madyr Teixeira, funcionário do Juizado de Menores do Aeroporto de Manaus-AM, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 274, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocada a Sra. Ana Patrícia de Lima Matos, ex-miss Coari, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 275, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. José Olegário Coelho, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 276, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Dr. Durval e seu filho, médicos proprietários da Clínica Santa Etelvina, situada à Rua Clóris Cordovil, 68, na Cidade de Manaus-AM, a prestarem depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 277, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Osni Souza de Oliveira, Vereador na Cidade de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 272, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. José Henrique de Oliveira Freitas, Vereador na Cidade de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 280, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Adriano Teixeira Salan (Secretário de Administração de Coari), a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados; inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 281, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Hélio José Oliveira Lima, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 282, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Joabe dos Santos Pens, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto

de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

Requerimento nº 291, de 2009 (“Requeiro, nos termos do disposto no § 3º do art. 58 da Constituição Federal e art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Carlos Alexandre Oliveira Correa, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos apartados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

²⁵⁹ Requerimento nº 32, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, sejam convocados a prestar depoimento nesta CPI os senhores Ivan Carlos de Souza e Jose Marcilio de Oliveira, investigados pela operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais participantes, e investigados pela Dra. Ana Lúcia de Melo, Promotora do Ministério Público do Rio de Janeiro, que participa do grupo de trabalho desta CPI”).

Requerimento nº 68, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Marino José de Oliveira”).

Requerimento nº 69, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Sirineu Pedro da Silva”).

Requerimento nº 70, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI a Sra. Bárbara Louise Anner”).

Requerimento nº 71, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI a Sra. Cleci da Silva”).

Requerimento nº 72, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Frederic Calvin Lourdeback”).

Requerimento nº 75, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Isaias Moreira”).

Requerimento nº 72, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. André Herdy”).

Requerimento nº 42, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Ronan Rosa Batista, Prefeito do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 43, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Neira Matos Ribeiro de Araujo, Vereador do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 44, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Rusley Olegário Dias, Ex-Secretário de Agricultura do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 45, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Anderson da Silva Rocha, Motorista do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 46, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Jose Geraldo Gavazza Pedroni, ex-chefe de gabinete da prefeitura do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 47, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, tendo em vista a representação anexa, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Gláucio Almeida Soares, Ex-Secretário da Indústria e Comércio do Município de Niquelândia – GO”).

Requerimento nº 54, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Levi Cançado Lacerda, detido em Uberaba–MG”).

Requerimento nº 82, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Márcio Aurélio Toledo”).

Requerimento nº 84, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. David Malero Junior”).

Requerimento nº 86, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Hebron Silva Vilhena, funcionário do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Roraima”).

Requerimento nº 87, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Luciano Alves de Queiroz, Procurador Geral do Estado de Roraima”).

Requerimento nº 89, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Raimundo Ferreira Gomes, Major da Polícia Militar do Estado de Roraima”).

Requerimento nº 90, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Givanildo dos Santos Castro”).

Requerimento nº 91, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Jackson Ferreira do Nascimento”).

Requerimento nº 92, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. José Queiroz da Silva”).

Requerimento nº 95, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Valdivino Queiroz da Silva”).

Requerimento nº 106, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigada, a senhora Lidiane Nascimento Foo”).

Requerimento nº 107, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado, na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Luciano Alves de Queiroz, ex-Procurador-Geral de Roraima, preso durante a Operação Arcanjo, executada pela Polícia Federal em Boa Vista”).

Requerimento nº 126, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor José Carlos Jacob de Carvalho”).

Requerimento nº 129, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Nilton Costa Simões. Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia contra Sr. Nilton Costa Simões, relatando a prática de crimes sexuais contra menor. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 137, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI o Sr. Edson Fernandes de Miranda Filho, na condição de investigado. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Edson ser acusado de prática de crimes sexuais e outros praticados em desfavor de menores. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 138, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. David Martins Bicalho, preso em Vitória. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Edson ser acusado de prática de crimes sexuais e outros praticados em desfavor de menores. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 139, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Davino Afonso de Oliveira Filho, preso em Vitória. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Edson ser acusado de prática de crimes sexuais e outros praticados em desfavor de menores. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 140, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Orlando Gil Meira, preso em Vitória. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Edson ser acusado de prática de crimes sexuais e outros praticados em desfavor de menores. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 174, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Dejair Pereira Couto Filho. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Dejair ser acusado de prática de crimes sexuais praticados em desfavor da menor S.S.C., filha do acusado, que faleceu devido a estas ações, consoante o Processo nº 0012.08.0040, da 4ª Vara Criminal de Cariacica. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 175, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigada, a Sra. Bibiane de Almeida da Silva. Tal solicitação deve-se ao fato da Sra. Bibiane ser acusada de prática de crimes sexuais praticados em desfavor da menor S.S.C., filha da acusada, que faleceu devido a estas ações, consoante o Processo nº 0012.08.0040, da 4ª Vara Criminal de Cariacica. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 177, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Júlio Lopes dos Santos. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Júlio ser acusado de prática de crimes sexuais praticados em desfavor dos seus filhos, os menores I.S.S., P.H.S.S., N.S.S. e F.S.S., consoante o Processo que tramita na 1ª Vara Criminal de Cariacica/ES. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 178, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Vanderlei Bandeira, preso na Delegacia de Santa Maria de Jetibá/ES. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Vanderlei ser acusado de prática de crime sexual praticado em desfavor de menor. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 179, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Paulo de Souza Lopes, preso na cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Paulo ser acusado de prática de crimes sexuais praticados em desfavor de menores. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 180, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, na condição de investigado, o Sr. Carlos Alberto Moraes. Tal solicitação deve-se ao fato do Sr. Carlos Alberto ser acusado de prática de crime sexual praticado em desfavor de menor. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 205, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Sr. Ewandro de Carvalho Sobrinho. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

Requerimento nº 219, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o senhor João Carlos Vasconcelos Carepa”).

Requerimento nº 226, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado a prestar depoimento nesta CPI, o Deputado Estadual Luis Afonso Sefer da Assembléia Legislativa do Estado do Pará. Tal solicitação deve-se ao fato de haver chegado a essa CPI denúncia contra o senhor Deputado, relatando a prática de crimes sexuais contra menor. Reveste-se de significativa importância a investigação do caso pela relevância e por convergir com o objeto de investigação desta Comissão Parlamentar de Inquérito”).

ou segunda instâncias) por delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, objeto desta Comissão;

Requerimento nº 234, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado, na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Ednilson Mendes de Oliveira, que encontra-se preso na Polícia Federal, em Brasília”).

Requerimento nº 240, de 2009 (“Requeiro nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal a convocação do senhor Dermivaldo Pereira da Costa, morador da cidade de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, acusado de abuso sexual contra criança, para prestar, pessoalmente, não por meio de representante, depoimento perante esta CPI – Pedofilia, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão”).

Requerimento nº 241, de 2009 (“Requeiro nos termos do artigo 58, § 3º da Constituição Federal, do artigo 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal a convocação do senhor Edivaldo José Menegide, morador da cidade de Canaã dos Carajás, no Estado do Pará, acusado de abuso sexual contra criança, para prestar, pessoalmente, não por meio de representante, depoimento perante esta CPI – Pedofilia, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão”).

Requerimento nº 247, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a convocação, para prestarem esclarecimentos a esta CPI, dos Srs. José Barra Nova de Melo, brasileiro, residente na Rua Ipatinga, 398, Cidade Jardim, Catanduva, Estado de São Paulo; Willian Mello de Souza, brasileiro, residente na Rua Sebastião Pregolato, 6-70, Jardim dos Duques, Marabá-Bauru, Estado de São Paulo; José Emanuel Volpon Diogo, empresário da Usina Serradinho, residente na Rua Alagoas, 41 ou 341, Edifício Marieta Zancaner, 4º andar, Catanduva, Estado de São Paulo; Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, médico, residente na Rua Abdo Muanif, 1101, Bloco I, apto. 83, São José do Rio Preto, e na Rua São Joaquim da Barra, 274, Jardim do Bosque, Catanduva, Estado de São Paulo; Eduardo Augusto Aquino, funcionário da Usina São Domingos, residente na Rua Paraná, 791, Catanduva, Estado de São Paulo; André Luiz Cano Centurion, funcionário da Florida Tintas, residente na Rua Paulista, 400, Catanduva, Estado de São Paulo; José Henrique de Souza, residente na Rua Novais, 2180, Catanduva, Estado de São Paulo; Nilton Rodrigo Sotano, residente na Avenida Holambra, 445, Cidade Jardim, Catanduva, Estado de São Paulo, relativamente às investigações de abuso sexual de crianças na cidade de Catanduva, em São Paulo”).

Requerimento nº 253, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Adriano Teixeira Salan”).

Requerimento nº 254, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Haroldo Portela de Azevedo”).

Requerimento nº 255, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado, na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Fábio Marques Martins”).

Requerimento nº 256, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado na condição de investigado, a prestar depoimento nesta CPI, o senhor Otávio Raman Neves”).

Requerimento nº 257, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocada, na condição de investigada, a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Andréa Domingues de Abreu”).

Requerimento nº 258, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja convocado na condição de investigada, a prestar depoimento nesta CPI, a senhora Maria Lândia Rodrigues dos Santos”).

Requerimento nº 283, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja convocado o Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, Prefeito Municipal de Coari-AM, a prestar depoimento perante esta CPI. Sendo objeto de investigação por parte desta CPI a prática de pedofilia, documentos aportados na Comissão, revelaram que no Estado do Amazonas, investigações da Polícia Federal na denominada ‘Operação Vorax’, resultou em diversos inquéritos onde figuram investigados, inclusive em circunstâncias que evidenciam possível ação de organizações criminosas”).

. ao encaminhamento, a esta Comissão, de documentos²⁶⁰ (inquéritos, petições, recursos, ofícios, decisões, inteiro teor de processos) e

²⁶⁰ Requerimento nº 10, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Departamento de Polícia Federal o envio de cópia de todo material referente a ‘Operação Carrossel’, realizada em 2007, com o objetivo de reprimir a prática de pedofilia na rede mundial de computadores”).

Requerimento nº 26, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada busca e apreensão de todos as gravações efetuadas por câmeras de segurança nos locais investigados na operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes, que resultaram na prisão dos Senhores Ivan Carlos de Souza e Jose Marcilio de Oliveira”).

Requerimento nº 29, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitado copia de todo material de investigação da operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes, a esta CPI”).

Requerimento nº 30, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitada cópia de todo inquérito policial da operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes, e investigado pela Dra. Ana Lúcia de Melo, Promotora do Ministério Público do Rio de Janeiro, que participa do grupo de trabalho desta CPI”).

Requerimento nº 31, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada busca e apreensão de todos os documentos dos computadores utilizados em residências, hotéis, ambientes públicos e de trabalho, pelos investigados na operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes, que resultaram na prisão dos Senhores Ivan Carlos de Souza e Jose Marcilio de Oliveira”).

Requerimento nº 50, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado à Polícia do Senado Federal o envio de cópia de todo o inquérito policial nº 004/07, instaurado em 8 de outubro de 2007, que apura a divulgação de imagens com pornografia envolvendo criança ou adolescente”).

Requerimento nº 61, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitado ao Senhor Juiz de Direito da 2º Vara Criminal de Uberlândia cópia dos autos de processos e inquéritos que tenham por indiciados ou acusados os Srs. Carlos Eduardo Martins Ivancko e Ana Paula Souza Silva; bem como o *Notebook*, CDs elou DVDs apreendidos em poder dos mesmos, em relação aos casos de pedofilia e abuso sexual de crianças. Justificação: A presente requisição e a prestação das informações acima descritas decorram da diligência realizada no dia 21 de maio do corrente [2008], na cidade de Uberlândia quando, na oportunidade, foram tomados os depoimentos do Sr. Carlos Eduardo Martins Ivancko e da Sra. Ana Paula Souza Silva”).

Requerimento nº 63, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juízo da Comarca de Uberlândia o envio de cópia dos autos de todas as ações penais contra Ana Paula Souza Silva e Carlos Eduardo Martins”).

Requerimento nº 74, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado a Dra. Ângela Martini, Juíza da 2ª Vara Criminal da Comarca de Taquara-RS, o envio de cópia dos autos das ações penais contra Frederic Calvin Louderback, Barbara Louise Anner, André Herdy, Cleci da Silva, Sirineu Pedro da Silva, Narina José de Oliveira e Isaias Moreira, denunciados pelo Ministério Público de Taquara-RS por prática de exploração sexual infantil”).

Requerimento nº 78, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, seja requisitada a Senhora Juíza da Vara Criminal da Comarca de Ubaitaba-BA, Andréa Teixeira Lima Sarmiento Netto, cópia dos autos da Ação Penal nº 10895388-3/2006 que tem por denunciado o Sr. Domingos Mendes de Araújo, em relação ao caso de pedofilia e abuso sexual de crianças”).

Requerimento nº 122, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da comarca de Boa Vista o envio, a esta CPI, cópia dos autos nº 08.190630-6, em que o Ministério Público propôs ação penal contra Lidiane do Nascimento Foo e outros, bem como anexos”).

computadores²⁶¹ por órgãos e instituições públicos, brasileiros ou internacionais²⁶², responsáveis pela persecução penal;

Requerimento nº 128, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitado cópia de todo material da operação ‘VORAX’, efetuada pela Polícia Federal no estado do Amazonas, e que resultou na prisão de vários acusados de agenciamento de menores prática de abuso sexual infantil”).

Requerimento nº 135, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo o envio de cópia do Processo nº 027.070.610, que corre em segredo de justiça”).

Requerimento nº 153, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juiz da 1ª Vara Criminal de Cariacica—comarca da Capital, o envio de cópia dos autos das ações penais em desfavor de David Martins Bicalho”).

Requerimento nº 154, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juiz da 2ª Vara Criminal de Cariacica—comarca da Capital, o envio de cópia dos autos das ações penais em desfavor de Orlando Gil Meira”).

Requerimento nº 155, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juiz da 2ª Vara Criminal de Cariacica—comarca da Capital, o envio de cópia dos autos das ações penais em desfavor de Davino Afonso de Oliveira Filho”).

Requerimento nº 195, de (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado Juíza de Direito da Comarca de Sapé o envio, a esta CPI, cópia dos autos do processo criminal instaurado contra Danyelle Silva de Carvalho e outros com base no IP nº 15412006”).

Requerimento nº 196, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Tribunal de Justiça da Paraíba o envio, a esta CPI, cópia dos autos de processos administrativos e criminais, findos ou não, intentados contra o Juiz de Direito José Edivaldo Albuquerque de Lima”).

Requerimento nº 202, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitada ao TRF da 1ª Região, cópia integral dos autos, incluindo gravações, do processo 2006.32.00.005104-0, que corre em segredo de justiça, decorrentes da operação ‘VORAX’, efetuada pela Polícia Federal, no estado do Amazonas, que resultou na prisão de vários acusados de agenciamento de menores para prática de abuso sexual infantil”).

Requerimento nº 206, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado a Juíza da Comarca de Santa Isabel-SP, o envio de cópia dos autos do Processo nº 151/06 e seus apensos referentes ao caso da menor Tamires”).

Requerimento nº 245, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI de cópias xerográficas dos documentos, correspondências e fotografias, e de cópia eletrônica do conteúdo dos discos rígidos de computadores e de *notebooks*, e dos disquetes, *compact discs* (CD), digital vídeo discs (DVD), *compact discs recordables* (CD-R) atualmente em poder da Polícia Federal, apreendidos por força do cumprimento do mandado de busca e apreensão expedido pelo Juiz Federal Gilson Pessotti, nos autos do Inquérito Policial nº 2008.61.02.009068-7, realizado na Rua Elisário, nº 663, em Catanduva/SP”).

Requerimento nº 252, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juizado da 1ª Vara Criminal da Comarca de São José, Estado de Santa Catarina, o envio, a esta, CPI, de cópia integral dos autos do processo 064.09.003743-3”).

²⁶¹ Requerimento nº 84, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitado ao Juízo da 2ª Vara Criminal da comarca de Taquara-RS, o ‘notebook’ (computador portátil) apreendido na residência do denunciado Frederic Calvin Loudenback, vulgo ‘Fritz’ (caso ‘Colina do Sol’), para entrega a esta CPI onde o mesmo será periciado”).

²⁶² Requerimento nº 27, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja solicitada a Interpol investigação e apreensão de todos os computadores que estejam nos Estados Unidos da América que

. à transferência de dados, sigilosos²⁶³ ou não²⁶⁴, mantidos por órgãos, instituições e empresas, públicos e privados (especialmente os

tenham sido utilizados pelo Senhor Michael Joseph Clifford, investigado na operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes”).

²⁶³ Requerimento nº 24, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.59010001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, como segue: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no anexo. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 56, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, ao representante legal da empresa Google Brasil Internet Ltda. a complementação dos dados telemáticos encaminhados à CPI em 23 de abril de 2008 e o envio de informações acerca das notificações efetuadas ao *National Center for Missing and Exploited Child-NCMEC*. No uso de suas atribuições constitucionais, esta Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal que investiga a situação da pedofilia no Brasil, requisita à empresa Google Brasil Internet Ltda. (Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 5º andar -CEP 04538-132), o encaminhamento ao Secretário da Comissão, dos seguintes documentos, em meio magnético e em versão impressa: a) *logs* de acesso, página inicial do perfil, *scraps* e testemunhos relacionados aos números de identificação de perfis – IDs abaixo arrolados [números preservados]”).

Requerimento nº 79, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo Telemático referente ao conteúdo dos diálogos e registros de acesso dos usuários que utilizaram a sala de bate-papo ‘Incesto’ (identificada em documento anexo), mantida pelo provedor de serviços à rede Internet Universo OnLine (UOL), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Universo Online S.A., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.109.184/0001-95, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, mantenedora da sala de bate-papo virtual utilizado para a prática de delitos. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, na forma especificada no documento anexo, e devem incluir: 1. arquivos contendo o conteúdo dos textos, fotos e mensagens veiculados na referida sala de bate-papo, durante todo o período em que esteve ativa; 2. Informações sobre cada usuário, o respectivo endereço IP (*Internet Protocol*), *log* de acesso, incluindo referência GMT, de todos os usuários que participaram da sala de bate-papo; 3. Os dados dos titulares dos e-mails referidos na justificação, responsáveis pela criação e administração da sala de bate-papo ‘Incesto’. Os nomes dos e-mails são omitidos para garantir a eficácia das investigações”).

Requerimento nº 81, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados dos usuários que, de acordo com a lista anexa, estabeleceram conexão à Internet por meio de cada endereço IP (*Internet Protocol*), na respectiva data e horário. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais das seguintes empresas, mantenedoras dos meios de acesso à Internet, relativamente aos endereços IP de sua propriedade: ‘Brasil Telecom S/A – Filial Distrito Federal; Embratel Intelig Telecomunicações Ltda.; NET Serviços de

Comunicação S.A.; Tele Norte Leste Participações S.A.; Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP; Telefônica Empresas S/A; Universo Online S.A.’ As demais empresas e pessoas físicas listadas na tabela anexa também ficam obrigadas a prestar as informações de que trata o presente requerimento. Omitem-se suas identidades para garantir a efetividade das investigações”).

Requerimento nº 94, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e da Lei nº 9.296, de 1996, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados telemáticos e dos e-mails discriminadas no anexo do presente requerimento”).

Requerimento nº 96, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, S3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados dos usuários que, de acordo com a lista anexa, estabeleceram conexão à Internet por meio de cada endereço IP (*Internet Protocol*). na respectiva data e horário. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais das seguintes empresas, mantenedoras dos meios de acesso à Internet, relativamente aos endereços IP de sua propriedade: ‘Brasil Telecom S/A – Filial Distrito Federal; Cia de Proc. de Dados do Município de Porto Alegre; Embratel; Global Village; Telecom Ltda.; NET Serviços de Comunicação S.A.; Tele Norte Leste Participações S.A.; Universo Online S.A. As informações requeridas deverão ser enviadas, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, em meio eletrônico, em formato próprio descrito no anexo, e deverão contemplar as seguintes informações [...]”).

Requerimento nº 108, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente ao conteúdo e registros de acesso dos usuários que criaram as 23 (vinte e três) páginas (URLs) identificadas em documento anexo, mantida pelo provedor de serviços à rede Internet Universo OnLine (UOL), bem como os dados cadastrais e *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Universo Online S.A., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.109.184/0001-95, com sede social na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.384, mantenedora dos serviços utilizados para a prática de delitos. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, na forma especificada no documento anexo, e devem incluir: 1. arquivos contendo o conteúdo dos textos, imagens e mensagens veiculadas nas referidas páginas, durante todo o período em que esteve ativa; 2. Informações sobre cada usuário, o respectivo endereço IP (*Internet Protocol*), dados cadastrais, *log* de acesso, incluindo referência GMT, de todos os usuários que participaram ou concorreram para o(s) crime(s);”).

Requerimento nº 109, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia realizadas na Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil e operada em parceria com o Ministério Público Federal, envolvendo o site de relacionamentos ‘Orkut’ no ano de 2008 (dois mil e oito). A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da associação sem fins lucrativos e econômicos SaferNet Brasil, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede social na Rua Agnelo Brito, n. 110, Salvador-Bahia, criadora e mantenedora da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico e devem incluir: 1. número de identificação da denúncia anônima no sistema da requerida; 2. URL da página denunciada, incluindo a data da primeira e última denúncia realizada, bem como o número de denúncias repetidas de cada URL; 3. verificação sobre o ‘status’ de cada URL no sistema, incluindo a informação se a URL foi retirada do ar pela empresa responsável pelo serviço Orkut ou, em caso negativo, se o ‘álbum’ de fotos está bloqueado para acesso-público”).

Requerimento nº 121, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São

Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do site de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, de acordo com o layout anexo, e deverá incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 131, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 1º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI de todas as denúncias anônimas de pornografia infantil e pedofilia realizadas na Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos, mantida pela SaferNet Brasil e operada em parceria com o Ministério Público Federal, envolvendo os serviços MSN/Hotmail desde o ano de 2006. A presente ordem de transferência há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da associação sem fins lucrativos e econômicos SaferNet Brasil, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede social na Rua Agnelo Brito, n. 110, Salvador-Bahia, criadora e mantenedora da Central Nacional de Denúncias de Crimes Cibernéticos. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico e devem incluir: 1. número de identificação da denúncia anônima no sistema da requerida; 2. URL da página denunciada bem como as eventuais informações complementares constantes na denúncia anônima recebida; 3. verificação sobre o ‘status’ de cada URL no sistema, incluindo a informação se a URL foi retirada do ar pela empresa responsável pelo serviço”).

Requerimento nº 210, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme *layout* definido no documento anexo, e deverá incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 212, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme *layout* definido no documento anexo, e deverá incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 236, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, combinado com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que a empresa Google Brasil Internet Ltda., informe, no prazo de 10 dias, quais, dentre as URLs constantes do documento anexo, foram notificadas ao *National Center of Missing and Exploited Child*. Em relação a estas URLs deverá fornecer: a) o conteúdo integral (incluindo fotografias e imagens) dos perfis e comunidades reportados; b) os *logs* de acesso contendo: IP de conexão, data, horário, referência GMT e tempo de conexão; c) os dados cadastrais do usuário”).

Requerimento nº 243, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico dos terminais fixos e móveis registrados ou cadastrados nos endereços abaixo listados, todos na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, locais de residência de crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a liberdade sexual: 1) Rua Santa Filomena nº 77, Bairro Jardim Alpino; residência de H.G.M., A.J.S. e M.G.S.; 2) Rua Dourado nº 343, Bairro Cidade Jardim, residência de M.J.N.S.; 3) Rua Ipatinga nº 405, Bairro Cidade Jardim, residência de C.F.L.A., C.F.L.A. e J.L.S.; 4) Rua Catalão nº 264, Bairro Cidade Jardim, residência de M.A.S.; 5) Rua Santa Filomena nº 50, Bairro Cidade Jardim, residência de J.M.A. e J.M.A.; 6) Rua Ipatinga nº 225, Bairro Cidade Jardim, residência de A.C.B.F. e V.M.B.F.; 7) Rua Ipatinga nº 185, Bairro Cidade Jardim, residência de L.N.G.F. e M.G.F.; 8) Rua Ipatinga nº 384, Bairro Cidade Jardim, residência de J.P.P.P.; 9) Rua Santa Filomena nº 78, Bairro Jardim Alpino, residência de L.F.R.S.; 10) Rua Catalão nº 236, Bairro Cidade Jardim, residência de V.G.P. e N.P.S.; 11) Rua Noruega nº 725, Bairro Jardim Monte Líbano, residência de A.C.C.S.; 12) Rua Ipatinga nº 228, Bairro Cidade Jardim, residência de L.H.F. e D.F.M.; 13) Rua Novais nº 2.180, residência de M.G.S., J.H.S., B.R.P.O. e B.H.S.; 14) Rua Cruz das Almas nº 300; residência de G.D.S.B. As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos: a) relação de todos os terminais fixos ou móveis registrados ou cadastrados nos endereços acima relacionados, com identificação da respectiva operadora, espécie de contrato, data de início de sua vigência e, eventualmente, do término; b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes aos terminais identificados. De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 244, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência, para esta CPI, do sigilo telefônico dos Srs. José Barra Nova de Melo, brasileiro, residente na Rua Ipatinga, 398, Cidade Jardim, Catanduva, Estado de São Paulo; Willian Mello de Souza, brasileiro, residente na Rua Sebastião Pregolato, 6-70, Jardim dos Duques, Marabá-Bauru, Estado de São Paulo; José Emanuel Volpon Diogo, empresário da Usina Serradinho, residente na Rua Alagoas, 41 ou 341, Edifício Marieta Zancaner, 4º andar, Catanduva, Estado de São Paulo; Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, médico, residente na Rua Abdo Muanif, 1101, Bloco I, apto. 83, São José do Rio Preto, e na Rua São Joaquim da Barra, 274, Jardim do Bosque, Catanduva, Estado de São Paulo; Eduardo Augusto Aquino, funcionário da Usina São Domingos, residente na Rua Paraná, 791, Catanduva, Estado de São Paulo; André Luiz Cano Centurion, funcionário da Florida Tintas, residente na Rua Paulista, 400, Catanduva, Estado de São Paulo; J.H.S., residente na Rua Novais, 2180, Catanduva, Estado de São Paulo; Nilton Rodrigo Sotano, residente na Avenida Holambra, 445, Cidade Jardim, Catanduva, Estado de São Paulo, de modo a obtermos as seguintes informações relativas ao período de 01/01/2008 a 18/02/2009: 1) lista de todos os números de aparelhos telefônicos, fixos ou celulares, registrados ou cadastrados em nome de José Barra Nova de Melo e Willian Mello de Souza, com identificação da respectiva operadora, espécie de contrato, data de início de sua vigência e, eventualmente, do término; 2) quanto aos números identificados na forma do item I deste requerimento, registro de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração; 3) complementarmente, seja solicitado à Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) que faça a circulação do presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para o seu atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 246, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico dos terminais fixos e móveis registrados ou cadastrados nos endereços abaixo listados, todos na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, locais de residência de crianças e adolescentes vítimas de crimes contra a liberdade sexual: 1) Rua Santa Filomena nº 77, Bairro Jardim Alpino; residência de H.G.M., A.J.S. e M.G.S.; 2) Rua Dourado nº 343, Bairro Cidade Jardim; residência de M.J.N.S.; 3) Rua Ipatinga nº 405, Bairro Cidade Jardim; residência de C.F.L.A., C.F.L.A. e J.L.S.; 4) Rua Catalão nº 264, Bairro Cidade Jardim; residência de MAS.; 5) Rua Santa Filomena nº 50, Bairro Cidade Jardim; residência de J.M.A e J.M.A; 6) Rua Ipatinga nº 225, Bairro Cidade Jardim; residência de AC.B.F. e V.M.B.F.; 7) Rua Ipatinga nº 185; Bairro Cidade Jardim; residência de L.N.G.F. e M.G.F.; 8) Rua Ipatinga nº 384, Bairro Cidade Jardim; residência de J.P.P.P.; 9) Rua Santa Filomena nº 78, Bairro Jardim Alpino; residência de L.F.R.S.; 10) Rua Catalão nº 236, Bairro Cidade Jardim; residência de V.G.P. e N.P.S.; 11) Rua Noruega nº 725, Bairro Jardim Monte Líbano; residência de A.C.C.S.; 12) Rua Ipatinga nº 228, Bairro Cidade Jardim; residência de L.H.F. e D.F.M.; 13) Rua Novais nº 2.180; residência de M.G.S., I.H.S., B.R.P.O. e B.H.S.; 14) Rua Cruz das Almas nº 300; residência de G.D.S.B. As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos: a) relação de todos os terminais fixos ou móveis registrados ou cadastrados nos endereços acima relacionados, com identificação da respectiva operadora, espécie de contrato, data de início de sua vigência e, eventualmente, do término; b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes aos terminais identificados, no período de 01/01/2008 a 18/02/2009. De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações -Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, prazo impreritível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 262, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 6.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme *layout* definido no documento anexo, e deverá incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no anexo. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 263, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3.0, da Constituição Federal; e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.590/0001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme *layout* definido no documento anexo, e deverá incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no ANEXO. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo; data, hora e IP de

todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Requerimento nº 264, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal fixo (91) 3249-64**, utilizado pelo investigado Luiz Afonso de Proença Sefer, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91. As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos: a) dados cadastrais completos do titular da linha referida; b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao terminal especificado, no período de 01/09/2008 a 10/03/2009. De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações–Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, o prazo imprerterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 265, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal móvel (91) 9941-28**, utilizado pelo investigado Luiz Afonso de Proença Sefer, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91. As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos: a) dados cadastrais completos do titular da linha referida; b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao, terminal especificado, no período de 01/09/2008 a 10/03/2009. De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações–Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, prazo imprerterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 266, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º, da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148, do Regimento Interno do Senado Federal, a transferência do sigilo telefônico do terminal fixo (91) 3225-17**, utilizado pelo investigado Luiz Afonso de Proença Sefer, residente na Travessa Caripunas, 1399, 12º andar, Batista Campos, Belém, Estado do Pará, portador do CPF nº 055.374.442-91. As informações a serem remetidas a esta CPI deverão conter os seguintes elementos: a) dados cadastrais completos do titular da linha referida; b) relação de todas as ligações efetuadas e recebidas, com discriminação da origem e destino, data, horário e duração referentes ao terminal especificado, no período de 1/09/2008 a 10/03/2009. De forma complementar, requer-se que a Agência Nacional de Telecomunicações–Anatel que faça circular o presente requerimento junto às operadoras de telefonia, fixa e móvel, fazendo constar do comunicado, expressamente, o prazo imprerterível de 15 (quinze) dias para o atendimento, prazo ao qual se sujeita a própria Anatel, nas informações de sua competência”).

Requerimento nº 285, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados dos usuários que; de acordo com a lista anexa, estabeleceram conexão à Internet por meio de cada endereço IP (*Internet Protocol*), na respectiva data e horário. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais das seguintes empresas, mantenedora dos meios de acesso à Internet, relativamente aos endereços IP de sua propriedade: Brasil Telecom S/A–Filial Distrito Federal; Embratel Intelig Telecomunicações Ltda.; NET Serviços de Comunicação S.A.; Tele Norte Leste Participações S.A.; Telecomunicações de São Paulo S.A. – TELESP; Telefônica Empresas S/A; Universo Online S.A. As demais empresas e pessoas físicas listadas na tabela anexa também ficam obrigadas a prestar as informações de que trata apresente requerimento. Omitem-se suas identidades para garantir investigações”).

Requerimento nº 289, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de marco de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como as *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo

mantidos pela Google do Brasil Ltda. e por companhias telefônicas), para o âmbito desta Comissão;

. à aprovação de viagens de parlamentares e membros do Grupo de Trabalhos Técnicos e à realização de audiências públicas²⁶⁵ em

há de ser cumprida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.59010001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, conforme *layout* definido no documento anexo, e devesse incluir: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no anexo. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

²⁶⁴ Requerimento nº 160, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja requisitada aos representantes legais das seguintes instituições cópia integral das pesquisas quantitativas e qualitativas realizadas sobre Internet e sua utilização por crianças e adolescentes no Brasil: 1) IBOPE/Netratings – ‘Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet por crianças e adolescentes e o perfil do Internauta Brasileiro’; 2) CETIC/NIC.br – ‘Todas as pesquisas sobre a utilização da Internet no Brasil’; 3) SaferNet Brasil – ‘Pesquisas ‘Será que meus filhos navegam com segurança?’’, destinada a pais de crianças e adolescentes, e ‘Será que navego com segurança?’’, destinada a crianças, adolescentes e jovens; 4) Fundação Telefônica – Projeto Educa rede: ‘Pesquisa: Gerações Interativas na Ibero-América’; 5) Viacom Networks Brasil – MTV Networks Latin America Nickelodeon: ‘Pesquisa: Playground Digital’; 6) F Nazca: ‘Pesquisa que apurou o comportamento do usuário em relação à Web 2.0’”).

²⁶⁵ Requerimento nº 187, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública Externa desta CPI em João Pessoa/PB, a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 189, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública Externa desta CPI em Manaus-AM, a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 190, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública Externa desta CPI em São Luiz/MA, a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 191, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Audiência Pública Externa desta CPI em Belo Horizonte/MG, a fim de esclarecer denúncias e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 238, de 2009 (“Tendo em vista o noticiário jornalístico e televisivo revelando que cerca de 47 crianças podem ter sido vítimas de uma rede de pedofilia que vem atuando na cidade de Catanduva/São Paulo; e que a Juíza da Vara da Infância e da Juventude de Catanduva, Dra. Suely Juarez Alonso, responsável pelo caso, disse-me, por contato telefônico, estar preocupada com o andamento das investigações, devido principalmente ao alcance das notícias na comunidade local, requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize audiência pública na Comarca de São José do Rio Preto/SP, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração do caso”).

municípios (em diversos Estados, como Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Pará, Rio Grande do Sul, Roraima, São Paulo, conforme mencionado ao longo do presente relatório) onde identificados casos de pedofilia a merecerem o apoio e a atuação desta Comissão;

. a realização de diligências²⁶⁶ nos municípios (em diversos Estados, como Amazonas, Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais, Pará, Rio

Requerimento nº 288, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize audiência pública no Estado do Amapá, em data a ser designada pelo Presidente desta Comissão, objetivando a apuração de casos de pedofilia e exploração de menores”).

²⁶⁶ Requerimento nº 28, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI na cidade do Rio de Janeiro, a fim de acompanhar as investigações da operação ‘Castelo de Areia’, efetuada pela Polícia Civil do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público e demais órgãos participantes, que resultaram na prisão dos Senhores Ivan Carlos de Souza e Jose Marcilio de Oliveira”).

Requerimento nº 36, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI, a cidade Belém-PA, nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, a fim de ouvir o Bispo José Luis Azcona Hermoso, acerca de denúncias divulgadas na imprensa sobre exploração sexual de menores, acompanhado dos procuradores Andre Estevão Ubaldino Pereira e Ana Lúcia da Silva”).

Requerimento nº 51, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI, à cidade de Uberlândia – MG, a fim de ouvir suspeitos de casos relacionados à prática de pedofilia”).

Requerimento nº 42, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI, à cidade de Uberaba – MG, a fim de ouvir o Sr. Levi Cançado Lacerda, detido na Delegacia daquele Município, e outros suspeitos de casos relacionados à prática de pedofilia”).

Requerimento nº 55, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que esta CPI realize diligências na cidade de Uberaba-MG, em data a ser designada pelo Presidente da Comissão, objetivando apurar fatos que chegaram ao meu conhecimento através de correspondência recebida no último dia 11 de abril do corrente [2008], firmada pelo Sr. Jair de Castro Mendes Júnior. Justificação: Denúncia oferecida pelo pai de uma menor, na Cidade de Uberaba-MG sobre a criação de uma comunidade no *site* de relacionamento Orkut (www.orkut.com), na qual apresenta fotos de sua filha de 13 anos, caracterizando pedofilia. De igual modo, o Sr. Jair relata ainda que registrou ocorrência na Delegacia local e o inquérito encontra-se desaparecido”).

Requerimento nº 73, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI, as cidades de Porto Alegre e Taquara-RS, a fim de realizar oitivas dos acusados Frederic Calvin Louderback, Barbara Louise Anner, André Herdy, Cleci da Silva, Sirineu Pedro da Silva, Narina José de Oliveira e Isaias Moreira, denunciados pelo Ministério Público de Taquara-RS por prática de exploração sexual infantil”).

Requerimento nº 77, de 2008 (“Requeiro, nos termos dos arts. 148 e 149 do Regimento Interno do Senado Federal, designar os Servidores Gláucio Ribeiro de Pinho e José Augusto Panisset Santana a efetuarem diligência em São Paulo/SP, objetivando colher subsídios junto ao Ministério Público do Estado e GAECO/SP, em relação aos casos de pedofilia e abuso sexual de crianças ocorridos naquele Estado”).

Requerimento nº 80, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI na cidade de São Paulo, a fim de realizar oitivas sobre as investigações efetuadas pela Polícia Civil de São Paulo, e demais órgãos participantes, que resultaram na prisão do Senhor Marcio Aurélio Toledo”).

Grande do Sul, Roraima, São Paulo, conforme mencionado ao longo do presente relatório) onde identificados casos de pedofilia a merecerem o apoio e a atuação desta Comissão;

. à aprovação de viagens de parlamentares e membros do Grupo de Trabalhos Técnicos a eventos e congressos **nacionais**:

como a reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, ocorrida entre os dias 17 e 18 de abril de 2008, em Belém-PA²⁶⁷; a reunião em que assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Google

Requerimento nº 85, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI, a cidade de Boa Vista-RR a fim de realizar oitivas sobre as investigações da ‘Operação Arcanjo’, efetuadas pela Polícia Federal, que resultaram na prisão de diversas pessoas envolvidas na prática de pedofilia”).

Requerimento nº 93, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, seja designada diligência desta CPI na cidade de Belo Horizonte-MG, a fim de realizar oitiva de Alair Barbosa Júnior sobre sua denúncia de prática de troca de fotos de pedofilia através dos e-mails relacionados em anexo”).

Requerimento nº 134, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação Audiência Pública Externa desta CPI em Vitória-ES, nos dias 14, 15 e 16 de agosto do corrente ano [2008], a fim de ouvir diversos acusados, acerca de denúncias divulgadas na imprensa sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 194, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a realização de Diligência desta CPI à cidade de Boa Vista/RR, a fim de colher depoimentos e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

Requerimento nº 199, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, envie representantes, técnicos do grupo de trabalho desta Comissão, para realizar atividades de coleta de informações e investigações preparatórias para as audiências públicas a serem realizadas nas seguintes cidades: Manaus/AM, São Luiz/MA, João Pessoa/PB, Belo Horizonte/MG, Natal/RN e Fortaleza/CE”).

Requerimento nº 207, de 2008 (“Requeiro, nos termos dos arts. 148 e 149 do Regimento Interno do Senado Federal, designar os Servidores Gláucio Ribeiro de Pinho e José Augusto Panisset Santana, acompanhados do Procurador André Ubaldino e dos Delegados da Polícia Federal que compõem o Grupo de Trabalho da CPI, a efetuarem diligência em Santa Isabel/SP, objetivando colher subsídios junto ao Ministério Público do Estado, GAECO/SP, e demais órgãos, em relação aos casos de pedofilia e abuso sexual de crianças ocorridos naquela comarca”).

Requerimento nº 215, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação diligência desta CPI em Coari e Manaus-AM, nos dias 20 a 22 de abril do corrente ano, a fim de colher depoimentos e acompanhar investigações sobre exploração sexual de menores”).

²⁶⁷ Requerimento nº 34, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação da participação desta CPI na próxima reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que ocorrerá nos dias 17 e 18 de abril do corrente ano, na cidade de Belém-PA, conforme convite e programação anexa”).

Brasil e o Ministério Público Federal em São Paulo–SP, ocorrida no dia 23 de abril de 2008²⁶⁸; a reunião promovida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, ocorrida em 30 de 2008, no Rio de Janeiro–RJ para tratar do tema “Crimes Cibernéticos”²⁶⁹; a reunião promovida pelo Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, ocorrida entre os dias 29 e 31 de maio de 2008, em Goiânia–GO²⁷⁰; o “III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual Infantil”²⁷¹, realizado no Riocentro, em novembro de 2008, ocasião em que sancionada a Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente; o “Treinamento sobre Crimes contra Crianças Facilitados pelo Computador”²⁷², ocorrido em São Paulo–SP, entre os dias 8 e 11 de setembro de 2008; o “I Seminário

²⁶⁸ Requerimento nº 40, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação da participação desta CPI em reunião onde será assinado Termo de Ajustamento de Conduta entre a Google e o Ministério Público Federal de São Paulo, que ocorrerá no dia 23 de abril do corrente ano [2008], em São Paulo – SP”).

²⁶⁹ Requerimento nº 66, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação da participação desta CPI na próxima reunião do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que ocorrerá no dia 30 de maio do corrente ano [2008], e que tratará sobre ‘Crimes Cibernéticos’, na cidade de Rio de Janeiro–RJ, conforme convite anexo”).

²⁷⁰ Requerimento nº 67, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, a aprovação da participação desta CPI na próxima reunião do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União, que ocorrerá nos dias 29 e 30 e 31 de maio do corrente ano, na cidade de Goiânia–GO, conforme convite anexo”).

²⁷¹ Requerimento nº 163, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 90, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, participe do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, atendendo ao convite do Ministro de Direitos Humanos, Paulo de Tarso Vannuchi, cuja programação encontra-se anexa, com a indicação de representantes para participarem das reuniões listadas abaixo [...]”).

²⁷² Requerimento nº 197, de 2008 (“Requeiro, nos termos regimentais, que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, envie representantes, membros e técnicos do grupo de trabalho desta Comissão, para tomar parte em missão oficial do ‘Treinamento sobre Crimes contra Crianças Facilitados pelo Computador’, que será realizado em São Paulo–SP, no período de 8 a 11 de setembro de 2008, conforme convite e programação anexos”).

Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”²⁷³, ocorrido em Vitória–ES, no período de 30 a 21 de outubro 2008; o “II Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”²⁷⁴, realizado no Rio de Janeiro–RJ, no período de 13 a 14 de abril de 2009; o “III Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”²⁷⁵, realizado em Brasília–DF, nos dias 16 e 17 de abril de 2009; o “IV Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”²⁷⁶, ocorrido em Recife–PE, no período de 22 a 24 de

²⁷³ Requerimento nº 204, de 2008 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, conforme convite anexo, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, no I Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil, que terá lugar em Vitória–ES, no período de 30 a 21 de outubro 2008, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI. Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil”).

²⁷⁴ Requerimento nº 228, de 2009 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, no 2º Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil, que terá lugar no Rio de Janeiro, no período de 13 a 14 de abril de 2009, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI. Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil. Por outro lado, após aprovação da Lei nº 11.829 de 2008, oriunda de Projeto de Lei proposto pela CPI, a participação no seminário acima servirá para esclarecer e orientar profissionais da área de Segurança Pública, como advogados, policiais, delegados e agentes do Poder Judiciário, através de palestras e exposições dos Senadores membros da CPI e dos componentes do Grupo de Trabalho”).

²⁷⁵ Requerimento nº 229, de 2009 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, no 3º Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em Brasília, no período de 16 a 17 de abril de 2009, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI. Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil. Por outro lado, após aprovação da Lei nº 11.829 de 2008, oriunda de Projeto de Lei proposto pela CPI, a participação no seminário acima servirá para esclarecer e orientar profissionais da área de Segurança Pública, como advogados, policiais, delegados e agentes do Poder Judiciário, através de palestras e exposições dos Senadores membros da CPI e dos componentes do Grupo de Trabalho”).

²⁷⁶ Requerimento nº 230, de 2009 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, no 4º Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em Recife–PE, no período de 22 a 24 de abril de 2009, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI. Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil. Por outro lado, após aprovação da Lei nº 11.829 de 2008, oriunda de Projeto de Lei proposto pela CPI, a participação no seminário acima servirá para esclarecer e orientar profissionais da área de Segurança Pública, como advogados, policiais, delegados e agentes do Poder

abril de 2009; o “V Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”²⁷⁷, realizado em São Paulo–SP, no período de 24 a 28 de abril de 2009; o Seminário “Todos contra a Pedofilia”²⁷⁸, realizado no Estado do Espírito Santo, no dia 11 de maio;

e internacionais:

como a reunião preparatória para o “III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”²⁷⁹, ocorrida em Buenos Aires, Argentina, entre os dias 19 e 21 de agosto de 2008; as reuniões preparatórias do “Fórum de Governança da Internet” (*Internet Governance Forum*), ocorridas em Genebra, na Suíça, em setembro de 2008; o “III Fórum de Governança da Internet”, evento realizado pela

Judiciário, através de palestras e exposições dos Senadores membros da CPI e dos componentes do Grupo de Trabalho”).

²⁷⁷ Requerimento nº 231, de 2009 (“Requeiro, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, no 5º Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil que terá lugar em São Paulo, no período de 24 a 28 de abril de 2009, bem como dos consultores e componentes do Grupo de Trabalho da CPI. Tal evento é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que estarão presentes profissionais que atuam no setor em outros países, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil. Por outro lado, após aprovação da Lei nº 11.829 de 2008, oriunda de Projeto de Lei proposto pela CPI, a participação no seminário acima servirá para esclarecer e orientar profissionais da área de Segurança Pública, como advogados, policiais, delegados e agentes do Poder Judiciário, através de palestras e exposições dos Senadores membros da CPI e dos componentes do Grupo de Trabalho”).

²⁷⁸ Requerimento nº 261, de 2009 (“Requeiro, nos termos regimentais, a participação desta CPI, bem como dos componentes do ‘Grupo de Trabalho’ no Seminário ‘Todos contra Pedofilia’, que se realizará no Estado do Espírito Santo, no dia 11 de maio e que contará com a participação de diversas autoridades, visando difundir as ações contra pedofilia para público composto por juízes, promotores, advogados, policiais, e entidades civis e população em geral. A participação dos componentes do GT da CPI ocorrerá na qualidade de expositores sobre a legislação atual, as proposições legislativas que tramitam no Congresso Nacional e as propostas que estão sendo elaboradas na CPI”).

²⁷⁹ Requerimento nº 163, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 90, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, participe do III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, atendendo ao convite do Ministro de Direitos Humanos, Paulo de Tarso Vannuchi, cuja programação encontra-se anexa, com a indicação de representantes para participarem das reuniões listadas abaixo [...]).

Organização das Nações Unidas (ONU) entre os dias 3 e 6 de dezembro, em Hyderabad, na Índia²⁸⁰; a viagem a Washington, Estados Unidos, ocorrida em abril de 2009, destinada a iniciar a discussão de formas de cooperação entre esta CPI, Polícia Federal e Ministério Públicos brasileiros e autoridades norteamericanas no combate à exploração sexual de crianças e adolescentes e à pornografia infantil; a participação na “*Octopus Conference on Cooperation Against Cybercrime*”²⁸¹, ocorrida na França, no período de 9 a 14 de março de 2009; o “Fórum para Líderes de Governo – Américas” (*The Government Leaders Forum*)²⁸², realizado em Washington, EUA, no período de 23 a 27 de março de 2009.

²⁸⁰ Requerimento nº 133, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 90, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, forme delegação para tomar parte em missão oficial do *Internet Governance Forum (IGF)* que terá lugar em Hyderabad, Índia, no período de 3 a 6 de Dezembro de 2008, assim como de suas reuniões preparatórias. A programação, a ser discutida pelos integrantes em sessão da CPI, incluirá reuniões para conhecer programas e projetos, governamentais e não-governamentais, e participação no Workshop *Strategies to prevent and fight child pornography on Developing Countries*, conforme convite anexo da SaferNet Brasil, organizadora daquele painel. Tal missão é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que os parlamentares terão a oportunidade de analisar como o tema está sendo tratado em países desenvolvidos, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil”).

²⁸¹ Requerimento nº 220, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 90, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, representado na figura de seu Presidente, em missão oficial, na *Octopus Conference on Cooperation Against Cybercrime*, que terá lugar na França, no período de 09 a 14 de março de 2009. A programação, a ser discutida pelos integrantes em sessão da CPI, incluirá reuniões para conhecer programas e projetos, governamentais e não-governamentais; e participação nos Workshops: *Following criminal money on the internet; Criminalising child pornography on the internet; Cybercrime training resources; International cooperation and 24/7 points of contact and judicial cooperation*, além de acompanhar a *Cybercrime Convention Committee*, conforme documentação anexa da comissão organizadora do evento. Tal missão é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, uma vez que a oportunidade de analisar como o tema está sendo tratado em países desenvolvidos, além de colher soluções para serem aplicadas no Brasil, que tem estudado a Convenção de Budapeste sobre crimes cibernéticos e a viabilidade de o Brasil aderir a Convenção”).

²⁸² Requerimento nº 235, de 2009 (“Requeiro, nos termos do art. 90, inc. XIII, do Regimento Interno do Senado Federal, a participação da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da ‘Pedofilia’, representada na figura de seu Presidente, em missão oficial, no Fórum para Líderes de Governo – Américas (*The Government Leaders Forum*), que terá lugar em Washington, EUA, no período de 23 a 27 de março de

8.1.2. oitiva de testemunhas, investigados, indiciados e acusados

Esta Comissão realizou, nas dependências do Senado Federal, diversas audiências com o propósito de ouvir testemunhas, informantes, indiciados e acusados relativamente a casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

. a 14ª Reunião, realizada em 12 de abril de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Ronan Rosa Batista, Prefeito de Niquelândia, de Goiás, inquirido, na ocasião, a respeito das acusações de abuso sexual de menores de idade, em virtude das quais se acha processado na esfera criminal.

. a 16ª Reunião, realizada em 28 de maio de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Neira Matos Ribeiro de Araújo, Vereador do município de Niquelândia, Goiás, que depôs acerca das acusações de abuso sexual de menores de idade, em virtude das quais se acha processado na esfera criminal.

. a 24ª Reunião, realizada em 12 de Agosto de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Alexsander Ladislau Menezes, advogado, que prestou, na qualidade de informante, esclarecimentos sobre os casos de abuso sexual de crianças e adolescentes ocorridos no Estado de Roraima, conforme operação investigativa e repressiva conduzida pela Polícia Federal; a Sra. Lidiane do Nascimento Foo, ouvida na condição de informante e, simultaneamente, investigada por participação nos casos de abuso sexual de menores em Roraima; o Sr. José Geraldo Gavazza Pedroni, ex-Chefe de

2009. A programação, a ser discutida pelos integrantes em sessão da CPI, incluirá reuniões para conhecer programas e projetos, governamentais e não-governamentais, e participação em Workshops, conforme convite anexo da comissão organizadora do evento. Tal missão é de suma importância para colher subsídios para os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da 'Pedofilia', uma vez que é organizado pela Microsoft e abordará Segurança Pública e Privacidade na Internet").

Gabinete do Prefeito de Niquelândia, Goiás; o Sr. Rusley Olegário Dias; o Sr. Anderson da Silva Rocha, ex-motorista da Prefeitura de Niquelândia; e o Sr. Gláucio Almeida Soares, ex-Secretário de Indústria e Comércio de Niquelândia, ouvidos, estes últimos, na condição de investigados por abuso sexual de menores no município.

. a 30ª Reunião, realizada em 5 de novembro de 2008, foi dedicada à oitiva de servidor do Senado Federal investigado pela Polícia Civil do Distrito Federal pelo suposto cometimento de exploração sexual de adolescentes.

. a 48ª Reunião, realizada em 14 de julho de 2009, destinou-se à oitiva de pessoas implicadas no caso de Coari-AM. Depuseram o Sr. Manoel Adail Amaral Pinheiro, ex-Prefeito do Município de Coari-AM; o Sr. Fábio Marques Martins, Sócio-Proprietário da Agência Mega Models; a Sra. Maria Lândia Rodrigues dos Santos, suposta agenciadora. Foram, ademais, feitas as seguintes acareações: “Fábio Marques Martins e Manoel Adail Amaral Pinheiro”; “Maria Lândia Rodrigues dos Santos e Manoel Adail Amaral Pinheiro”. Nessa Reunião, ainda foram ouvidos, no dia 15 de julho de 2009 (com a reabertura da sessão, que havia sido suspensa no dia anterior), o Sr. Oswaldo Figueiredo Maia, ex-delegado, vereador e Presidente da Câmara do Município de Apuí-AM; o Sr. Otávio Raman Neves, empresário no Estado do Amazonas.

. a 49ª Reunião, realizada em 15 de julho de 2009, destinou-se à oitiva do Sr. Sérgio Teixeira Duarte e da Sra. Liliana Alvarenga de Castro Duarte, pais de criança supostamente abusada por Luís Fernando Mattos da Matta (“DJ Marlboro”).

. a 51ª Reunião, realizada em 5 de agosto de 2009, foi dedicada à oitiva do Sr. Geraldo Eustáquio Machado, Prefeito Municipal de Sebastião Barros/PI, que depôs acerca das acusações de abuso sexual de menor de idade.

. a 52ª Reunião, realizada em 6 de agosto de 2009, destinou-se à oitiva do Sr. José Emanuel Volpon Diogo e do Sr. Wagner Rodrigo Brida Gonçalves, respectivamente empresário e médico em Catanduva/SP, por sua suposta participação nos eventos de pedofilia no município em referência.

. a 57ª Reunião, realizada em 30 de setembro de 2009, dedicou-se ao “Caso Corrente/Sebastião Barros/PI”. Foram feitas acareações entre o Sr. Joedson Lobato do Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Sebastião Barros/PI, a Sra. Vermusan Sena Amaral, o Sr. Raimundo Augusto da Silva Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Corrente/PI, a Sra. Jane Mere Soschinske Vieira, o Sr. Geraldo Eustáquio Machado, Prefeito Municipal de Sebastião Barros/PI, e a Sra. Maria José Eustáquio Machado.

. a 59ª Reunião, realizada em 25 de novembro de 2009, destinou-se à oitiva do Sr. Fabrício Calo, árbitro da Associação Comercial de São Paulo (acusado de abuso sexual de menor), da Sra. Sandra Bekin, da Sra. Cíntia Lara e da Sra. Renata Nogueira da Silva.

. a 60ª Reunião, realizada em 2 de dezembro de 2009, dedicou-se à oitiva do Sr. Luís Fernando Mattos da Matta (“DJ Marlboro”), investigado por abuso de menor de idade.

. a 62ª Reunião, realizada em 10 de março de 2010, destinou-se à oitiva da Sra. Rosângela Paiva Matias Barbosa, médica, cujo filho, menor, teria sido vítima de abuso sexual praticado pelo genitor, no município de Paulo Afonso–BA.

. a 64ª Reunião, realizada em de 2010, foi dedicada à oitiva do Sr. Jesualdo Fernandes Costa Filho e da Sra. Maria de Fátima Matias Barbosa, investigados por abuso e maus tratos de menor na cidade de Paulo Afonso–BA (caso reportado na 62ª Reunião da Comissão).

. a 65ª Reunião, realizada em 18 de março de 2010, dedicou-se à oitiva do Sr. Flávio Alves Pereira, Funcionário do Clube Regatas do Flamengo, investigado por prática de pedofilia.

. a 75ª Reunião, realizada em 24 de novembro de 2010, destinou-se à oitiva do Sr. Antônio Carlos Branquinho, Juiz do Trabalho aposentado de Tefé/AM, investigado e denunciado por abuso sexual de crianças e adolescentes, entre outros crimes.

8.1.3. exposição de delegados, membros do Ministério Público e do Poder Judiciário e de profissionais da área de saúde acerca de casos em fase de inquérito policial ou processo criminal

Esta Comissão também se preocupou em ouvir, em audiência pública, delegados, promotores e juízes responsáveis pelas investigações, denúncias e processos envolvendo abuso sexual de crianças e adolescentes.

. a 11ª Reunião, realizada em 22 de abril de 2008, destinou-se, entre outros aspectos, a ouvir o Sr. Rinaldo Aparecido Barros, e o Sr. Bernardo Boclin Borges, respectivamente Juiz de Direito e Promotor de

Justiça de Niquelândia, Goiás, que trataram dos casos de abuso sexual contra menores sob investigação e processo na comarca.

. da 29ª Reunião, realizada em 4 de novembro de 2008, destinou-se à oitiva, como convidado, do Sr. Pedro Ricardo Araújo Carvalho, Diretor da Polícia Legislativa do Senado Federal, que prestou informações sobre a investigação de casos de pedofilia virtual e prostituição infantil envolvendo servidores desta Câmara Alta do Congresso.

. a 66ª Reunião, realizada em 23 de março de 2010, foi destinada à oitiva das Sras. Nilza Brito dos Santos e Valquíria Bezerra Galeão, psicólogas, que prestaram esclarecimentos acerca do caso de abuso de menor no município de Paulo Afonso-BA (caso objeto das 62ª e 64ª Reuniões).

8.1.4. técnicas

Foram realizadas diversas audiências com a finalidade de instrução dos trabalhos legislativos desenvolvidos por esta CPI. Tais reuniões destinaram-se a palestras de especialistas, autoridades públicas e representantes de empresas do setor privado (especialmente de Internet e telefonia), que puderam discorrer e, assim, instruir os membros desta Comissão acerca de temas como as ações da Polícia Federal e do Ministério Público em matéria de persecução criminal na rede mundial de computadores; o funcionamento e a estrutura da Internet; a dimensão do problema da pornografia virtual, no País e no mundo; o modelo adotado para o sistema de pagamento eletrônico de compra de produtos e serviços (sistema de Cartões de Crédito).

. a 3ª Reunião, realizada em 27 de março de 2008, foi dedicada à oitiva do Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado de Polícia Federal; do Sr. Felipe Tavares Seixas, Delegado de Polícia Federal; do Sr. Leonardo Bueno de Melo, Perito Criminal Federal; do Sr. Helvio Pereira Peixoto, Perito Criminal Federal, que prestaram informações sobre as operações realizadas pela Polícia Federal e as dificuldades enfrentadas pelo órgão – sob os aspectos técnico e legislativo – na investigação de crimes cometidos pela Internet.

. a 5ª Reunião, realizada em 2 de abril de 2008, destinou-se à explanação do Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da OnG SaferNet Brasil, que discorreu, entre outros assuntos, sobre a missão e ações da entidade, bem como sobre o *status* da pedofilia no Brasil e no mundo.

. a 7ª Reunião, realizada em 8 de abril de 2008, dedicou-se às palestras do Sr. Augusto Cesar Gadelha Vieira, Secretário de Política de Informática do Ministério da Ciência e Tecnologia e Coordenador do Comitê Gestor da Internet no Brasil, e do Sr. Demi Getschko, Diretor Presidente do Comitê Gestor da Internet no Brasil, que prestaram esclarecimentos sobre a estrutura da Internet no País e sobre o funcionamento do CGI.br.

. a 8ª Reunião, realizada em 9 de abril de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Alexandre Hohagen, Diretor-Presidente da Google Brasil Internet Ltda.; do Sr. Felix Ximenes, Diretor de Comunicações da Google Brasil Internet Ltda.; do Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da SaferNet Brasil; do Sr. Sérgio Gardenghi Suiama, Procurador da República no Estado de São Paulo; do Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral,

Delegado de Polícia Federal, e do Sr. Felipe Tavares Seixas, Delegado de Polícia Federal. Na oportunidade, foi discutida a cooperação da empresa Google do Brasil com os órgãos e instituições brasileiros responsáveis pela persecução penal.

. a 12ª Reunião, realizada em 23 de abril de 2008, foi destinada à entrega²⁸³, a esta Comissão, pelo Sr. Félix Ximenes, Diretor de Comunicações da Google do Brasil, do sigilo telemático de usuários do sítio de relacionamento *Orkut*, mantido pela empresa (contendo dados, fotos, *logs* de acesso das operações realizadas).

. a 17ª Reunião, realizada em 28 de maio de 2008, foi dedicada à oitiva do Sr. Emerson Calegaretti, Presidente da MySpace Brasil que discorreu sobre o modelo de política de fiscalização adotado pela empresa para combater a pornografia infantil virtual.

. a 21ª Reunião, realizada em 2 de julho de 2008, dedicou-se à assinatura, no plenário da Sala nº 2 da Ala Senador Nilo Coelho, de termo de ajuste de conduta entre o Ministério Público Federal em São Paulo, a

²⁸³ Requerimento nº 24, de 2008 (“Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 2º da Lei nº 1.579, de 2 de março de 1952, a transferência para esta CPI do sigilo telemático referente aos dados e fotos acessíveis pelas páginas discriminadas no anexo do presente requerimento, todas hospedadas no *site* de relacionamento *Orkut* (www.orkut.com), bem como os *logs* que registram o histórico de operações realizadas pelos respectivos usuários. A presente ordem de transferência de sigilo há de ser cumprida, sob pena de desobediência, pelos representantes legais da empresa Google Brasil Internet Ltda., pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ sob o número 06.990.59010001-23, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, bairro Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04538-905, subsidiária, no Brasil, da empresa Google Inc., mantenedora do *site* de relacionamento *Orkut*. As informações requeridas deverão ser enviadas em meio eletrônico, como segue: 1) arquivos contendo o conteúdo de texto, fotos do perfil, recados, álbum e respectivas fotos, depoimentos, listas e mensagens vinculados a cada perfil a que se referem os endereços discriminados no anexo. As fotos devem ser enviadas no formato *.jpg*, *.gif* ou *.png*; 2) informação sobre o *status* de cada perfil. Caso o perfil esteja inativo, informação sobre a data de desativação; 3) os *logs* em formato texto, contendo data, hora e IP de todas as operações realizadas pelos usuários que mantêm os perfis relacionados no anexo. Os arquivos devem ser especificados por usuário”).

Google do Brasil Ltda., e a SaferNet Brasil (tendo a CPI – Pedofilia como interveniente).

. a 26ª Reunião, realizada em 26 de agosto de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Oswaldo Barbosa de Oliveira, Diretor Geral do MSN/Hotmail no Brasil, que pôde discorrer sobre o modelo de política adotado pela companhia para combater a pornografia infantil virtual, e pelo Sr. Eduardo Parajo, Presidente da Associação Brasileira dos Provedores de Internet – ABRANET.

. a 27ª Reunião, realizada em 27 de Agosto de 2008, destinou-se à oitiva do Sr. Guilherme Henriques, Diretor Executivo da Brasil Telecom; do Sr. Ricardo Camargo, Gerente de Segmento de Rede da Telefônica; do Sr. Luiz Otávio R. da Silva, Gerente de Engenharia IP da GVT; do Sr. João de Deus Pinheiro de Macedo, Diretor de Planejamento Executivo da OI; e do Sr. Marcelo Batista Sarmento, Gerente de Infraestrutura Virtual da NET. Na ocasião, as empresas, todas do setor de telefonia, puderam, por meio de seus representantes, especificar os processos internos de atendimento das demandas de transferência de informações, sigilosas ou não, dos órgãos e instituições responsáveis pela persecução penal.

. a 31ª Reunião, realizada em 18 de novembro de 2008, foi dedicada à oitiva do Sr. João de Deus Júnior, Representante da OI; do Sr. Paulo Roberto Lima, Representante da TIM; do Sr. Luiz Otávio Marcondes, Representante da Claro; do Sr. Diogo Neves, Representante da Vivo; da Sra. Lara Piau, Representante da TIM; do Sr. Paulo Pimentel, Representante da Embratel; da Sra. Patrícia Tedesco, Representante da Telefônica; do Sr. Enylson Carmonesi, Representante da Telefônica; do Sr.

Custódio Toscano, Representante da OI; do Sr. Edivaldo Miron da Silva, Representante da Associação Brasileira de Concessionárias de Serviço Telefônico Fixo Comutado (Abrafix); do Sr. André Estevão Ubaldino Pereira, Procurador de Justiça no Estado de Minas Gerais; da Sra. Patrícia Costa Schreiner, Procuradora da República no Estado de São Paulo; da Sra. Ana Lúcia Melo, Promotora de Justiça no Estado do Rio de Janeiro; do Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado da Polícia Federal; do Sr. Thiago Nunes de Oliveira Tavares, Presidente da SaferNet Brasil. Na oportunidade, foram discutidas formas de cooperação entre as empresas do setor e os órgãos e instituições responsáveis pela persecução penal.

. a 32ª Reunião, realizada em 19 de novembro de 2008, foi dedicada à oitiva do Sr. José Vitor Hansem, Subchefe da Divisão de Ciência e Tecnologia do Ministério das Relações Exteriores, que explanou sobre a atuação do País nos diversos fóruns sobre a Internet, e o Sr. Hartmut Richard Glaser, Diretor do Comitê Gestor da Internet.

. a 33ª Reunião, realizada em 17 de dezembro de 2008, destinou-se à assinatura de termo de mútua cooperação entre as prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interatividade na Internet, a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a SaferNet Brasil.

. a 39ª Reunião, realizada em 7 de maio de 2009, dedicou-se à oitiva da Sra. Daniela Pedroso, Psicóloga do Serviço de Atenção à Mulher em Situação de Violência Sexual do Hospital Pérola Byington, que pôde

discorrer sobre o processo de revitimização de crianças e adolescentes vítimas de crimes sexuais.

. a 41ª Reunião, realizada em 20 de maio de 2009, destinou-se à oitiva do Srs. Manoel Pinto de Souza Junior e Eduardo Magalhães da Costa, Diretores da Associação Brasileira das Empresas de Cartão de Crédito e Serviços, que explanaram sobre o sistema brasileiro de pagamentos eletrônicos.

. a 43ª Reunião, realizada em 27 de maio de 2009, foi dedicada à oitiva do Sr. José Antônio Daltoé Cezar, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, e da Sra. Tatiana Hartz, Psicóloga, Membro da Associação Brasileira de Psicoterapia Cognitiva (ABPC), que discorreram sobre os benefícios decorrentes da técnica conhecida como “depoimento sem dano”.

. a 47ª Reunião, realizada em 8 de julho de 2009, em que se ouviram juízes dos Estados da Bahia (Sr. José de Souza Brandão Neto, Juiz da Comarca de Santo Estevão), de São Paulo (Sr. Evandro Pellarin, Juiz da Primeira Vara Criminal de Infância e Juventude da Comarca de Fernandópolis) e do Mato Grosso do Sul (Sra. Jacqueline Machado, Juíza da Vara da Infância e Juventude de Nova Andradina; e Sra. Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juíza da Segunda Vara de Fátima do Sul), representante da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul (Sr. James Balduino Leite, 3º Sargento da Polícia Militar do 16º Batalhão de Fátima do Sul) e do poder legislativo do município de Diademas, São Paulo, sobre a eficácia de portarias judiciais instituidoras do chamado “toque de acolher” (também chamado de “toque de recolher” e “toque de proteger”) para crianças e adolescentes.

. a 49ª Reunião, realizada em 15 de julho de 2009, em que se ouviu o Sr. Geraldo Henrique Corrêa, Gestor de Programa do Instituto Pró-Cidadania de Catanduva, São Paulo.

. a 50ª Reunião, realizada em 4 de agosto de 2009, foi dedicada à assinatura do Termo de Mútua Cooperação entre as empresas associadas da Associação Brasileira de Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (ABECS), a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e a SaferNet do Brasil.

. a 55ª Reunião, realizada em 17 de setembro de 2009, destinou-se à assinatura de Termo de Mútua Cooperação entre a Comissão Parlamentar de Inquérito – Pedofilia, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE), o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, a Safernet Brasil, o Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.BR) e a empresa de telefonia Vivo S/A.

. a 56ª Reunião, realizada em 22 de setembro de 2009, foi dedicada à adesão das companhias NET, Claro e Telefônica ao Termo de Mútua Cooperação celebrado entre empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interativos na Internet, a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a SaferNet do Brasil.

. a 62ª Reunião desta Comissão, realizada em 10 de março de 2010, destinou-se ao relato do Sr. Thiago Tavares, Diretor da SaferNet Brasil, e do Sr. Ivo da Motta Azevedo Correa, Representante Jurídico da Google, acerca dos efeitos do TAC celebrado com a Google Brasil.

. a 67ª Reunião, realizada em 24 de março de 2010, teve por objeto a realização de um balanço do chamado “TAC da Google”. Do evento tomaram parte o Sr. Ivo da Motta Azevedo Correa, representante jurídico da Google Brasil; o Sr. Thiago Nunes Tavares, Diretor-Presidente da SaferNet Brasil; a Sra. Priscila Costa Schreiner, Coordenadora do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal; o Sr. Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado de Polícia Federal.

. a 68ª Reunião, realizada em 6 de abril de 2010, de caráter administrativo, teve também por finalidade a exposição dos fundamentos do Projeto de Lei do Senado 100, de 2010, que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes da polícia na Internet com o fim de investigar crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente*, feita pelo Sr. Rogério de Melo Gonçalves, Consultor Legislativo do Senado Federal.

. a 73ª Reunião, realizada em 9 de junho de 2010, dedicou-se ao debate do tema “marco civil da Internet e seus efeitos no combate a pedofilia”. Dela tomaram parte os Srs. Guilherme Almeida, representante da Secretaria de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça; Carlos Eduardo Miguel Sobral, Delegado de Polícia Federal, Coordenador da Unidade de Repressão aos Crimes Cibernéticos/DPF; Stenio Santos Sousa, Delegado de Polícia Federal, Coordenador do GECOP/DPF; André Estevão Ubaldino, Procurador de Justiça do Ministério Público no Estado de Minas

Gerais; Priscila Costa Schreiner, Procuradora da República, Coordenadora do Grupo de Combate aos Crimes Cibernéticos do Ministério Público Federal no Estado de São Paulo; Demi Getschko, Presidente do NIC.br e representante no CGI.br; Silvio Castro Cerqueira, Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal.

8.2. Audiências externas

8.2.1. oitiva de testemunhas, indiciados, acusados

Esta Comissão realizou, em diversos municípios, audiências com o propósito de ouvir testemunhas, informantes, indiciados e acusados relativamente a casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes.

Em Uberlândia, Minas Gerais, esta Comissão ouviu o Sr. Levi Cançado Lacerda, tabelião, preso no dia 8 de março na Operação “Anjo”, desencadeada por detetives da Delegacia de Inteligência da Polícia Civil do Estado.

Em Niquelândia, foram ouvidas, no dia 12 de maio de 2008, no fórum da comarca, as adolescentes D.C.R.V. e R.S.V., vítimas de exploração sexual praticada por agentes políticos e públicos municipais (entre os quais o Prefeito Ronan Rosa Batista).

Em Porto Alegre (RS), esta Comissão ouviu, nos dias 9 e 10 de junho de 2008, os Srs. Frederic Calvin Louderback, Barbara Louise Anner, André Herdy, Cleci da Silva, Sirineu Pedro da Silva, Marino José de Oliveira e Isaias Moreira, acusados de exploração sexual de menores no município de Taquara (também prestaram depoimento os pais das crianças abusadas).

Em São Paulo, foram ouvidos:

. no dia 12 de junho de 2008, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa do Estado, os Srs. Márcio Aurélio Toledo e David Mello Júnior, suspeitos de constituir, pela Internet, quadrilha com o propósito de explorar, sexualmente, crianças e adolescentes. Na ocasião foi ouvido, ainda, o Sr. Valter José Ferreira, na condição de informante, e o Delegado Ricardo Guanaes Domingues, responsável pelas investigações.

. no dia seguinte (13), novamente o Sr. Márcio Aurélio Toledo; também foi ouvido o denunciante (identificado como “X-9”, com o objetivo de preservar-lhe a identidade) da rede de exploração sexual.

. ainda no dia 13 de junho, foi tomado, no mesmo local, o depoimento de Marcelo Sizino Pereira de Moraes, acusado de violentar sexualmente duas sobrinhas (havendo sido feita acareação entre ele e os pais das crianças, que compareceram mascarados para evitar o reconhecimento e a exposição das vítimas) e realizada a oitiva do médico pediatra Eugênio Chipkevitch, condenado a 114 anos de prisão por abusar sexualmente de adolescentes.

Em Boa Vista (RR), esta Comissão ouviu (nos dias 6, 7 e 8 de julho de 2008), além de 20 menores – cujas identidades foram preservadas, em atendimento ao disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente –, diversos acusados de participação na rede de pedofilia descoberta pela Polícia Federal, em junho de 2008, no âmbito da “Operação Arcanjo” (deflagrada com o apoio do Ministério Público Estadual e do Conselho Tutelar). Foram ouvidos: a Sra. Lidiane do Nascimento Foo, acusada de ser a agenciadora dos menores; o Sr. Agostinho Teles, pai do policial civil

Júlio César Cavalcante Teles, acusado de ameaçar vítimas de pedofilia e morto no mês de junho; a Sra. Bárbara Foo, irmã de Lidianne Foo e esposa do major da Polícia Militar Raimundo Ferreira Gomes, acusada de participar de atos sexuais com o esposo na frente de menores, além de ter ameaçado pelo menos uma das vítimas; o Sr. Luciano Alves de Queiroz, ex-Procurador-Geral do Estado de Roraima, acusado de ter praticado atos sexuais com crianças de 6 a 13 anos de idade; o Sr. José Queiroz da Silva, empresário, acusado de manter relações sexuais com menores de idade; a Sra. Maria Auristela Barbosa de Melo, mãe de uma das vítimas (que confirmou os abusos sofridos pela filha e as ameaças a ela dirigidas); o Sr. Raimundo Ferreira Gomes, major da Polícia Militar, marido de Bárbara Foo, acusado de ter mantido relações sexuais com menores de idade; o Sr. Valdivino Queiroz, empresário, irmão de José Queiroz, acusado de ter mantido relações sexuais com menores de idade (informação confirmada por uma das vítimas, que contraditou Lidianne Foo); a Sra. Kelly Kuilin Freitas (acusada por Lidianne Foo de também atuar como agenciadora de menores para a prostituição); o Sr. Hebron da Silva Vilhena, servidor público e esposo de Lidianne Foo; o Sr. Givanildo dos Santos Castro e o Sr. Jackson Ferreira do Nascimento, tio de Lidianne Foo.

Em Vitória, esta Comissão ouviu, no dia 15 de agosto de 2008:

. o Sr. José Luiz Fermino, acusado pela esposa de abusar sexualmente da filha de três anos de idade (Inquérito Policial nº 74/2008, Flagrante, da DPCA – Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente, de Vitória – ES);

. o Sr. Dejair Pereira Couto Filho, acusado pela esposa de violentar e matar a própria filha, de dois anos de idade

(Processo nº 012.08.000008-1, Volumes I e II, Ação Penal Pública, 4ª Vara Criminal, Tribunal do Júri – Cariacica – ES);

. o Sr. Vanderlei Bandeira, acusado de abusar sexualmente da enteada de doze anos de idade, com a convivência da mãe (Processo nº 043.08.000273-6, Ação Penal Pública Comum);

. o Sr. Orlando Gil Meira, acusado de molestar a própria filha de dez anos de idade (Processo nº 012.08.007897-0, 2ª Vara Criminal de Cariacica);

. o Sr. Carlos Alberto Moraes, acusado de ter estuprado uma criança (Processo nº 050.07.0001140-4, 1º Vara Criminal de Viana).

. a Sra. *Maria Silva*²⁸⁴, que acusa o ex-marido de abusar sexualmente das filhas (Processo nº 024.07.061018-3/ES).

. o Sr. *João Silva*²⁸⁵, acusado pela ex-esposa de abusar sexualmente das filhas (Processo nº 024.07.061018-3/ES).

. As menores *G.* e *M.*, supostas vítimas de abuso sexual pelo pai (Processo nº 024.07.061018-3/ES).

. Na condição de informante, a Sra. *C. F.*²⁸⁶, Diretora do Jardim de Infância onde matriculada a menor *G.*, suposta

²⁸⁴ Nome ocultado para impedir a identificação das vítimas.

²⁸⁵ Nome ocultado para impedir a identificação das vítimas.

²⁸⁶ Nome ocultado para impedir a identificação das vítimas.

vítima de abuso sexual pelo pai (Processo nº 024.07.061018-3/ES).

. Na condição de informante, a Sra. Sabrina Ribeiro Cordeiro, psicóloga da Casa de Acolhida Abrindo Caminhos, sediada em Cariacica, sobre o caso envolvendo a menor E.C.²⁸⁷, vítima de abuso sexual e assassinato investigados no Espírito Santo pela polícia civil do Estado.

Em Brasília, na Superintendência do Departamento de Polícia Federal, em 2 de dezembro de 2010, esta Comissão ouviu, na condição de acusado, o Sr. José Julio de Miranda Coelho, ex-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá

8.2.2. técnicas

Foram realizadas, em municípios onde detectados casos de pedofilia, audiências com a finalidade de instrução dos trabalhos legislativos desenvolvidos por esta CPI. Tais reuniões destinaram-se a palestras de especialistas, autoridades públicas e representantes de empresas do setor privado (especificamente de Internet), que puderam discorrer e, assim, instruir os membros desta Comissão no combate mais eficiente aos abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes.

. em 12 de junho de 2008, no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa de São Paulo, esta Comissão ouviu exposição do Sr. Gil Torquato, Diretor Corporativo do Universo OnLine (UOL), que discorreu, entre outros temas, sobre as ferramentas técnicas desenvolvidas

²⁸⁷ Nome ocultado para preservar a identidade da vítima.

pela empresa para impedir a prática da pornografia virtual em seus ambientes; sobre o armazenamento de *logs* de acesso e sobre condutas pró-ativas junto aos internautas, destinadas a adverti-los sobre o caráter ilícito de certas condutas.

. também no dia 12 de junho, e igualmente no Plenário José Bonifácio da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, esta Comissão ouviu o Sr. Edson Brandão, Juiz de Direito do Estado de São Paulo, que discorreu sobre o trabalho que desenvolve “com terapias breves para vítimas de crimes sexuais”, no campo da vitimologia; e o Sr. José Carlos Blat, Promotor de Justiça do Estado de São Paulo, que conduziu as investigações do caso “Eugênio Chipkevitch”.

9. Campanha “*Todos contra a Pedofilia*”

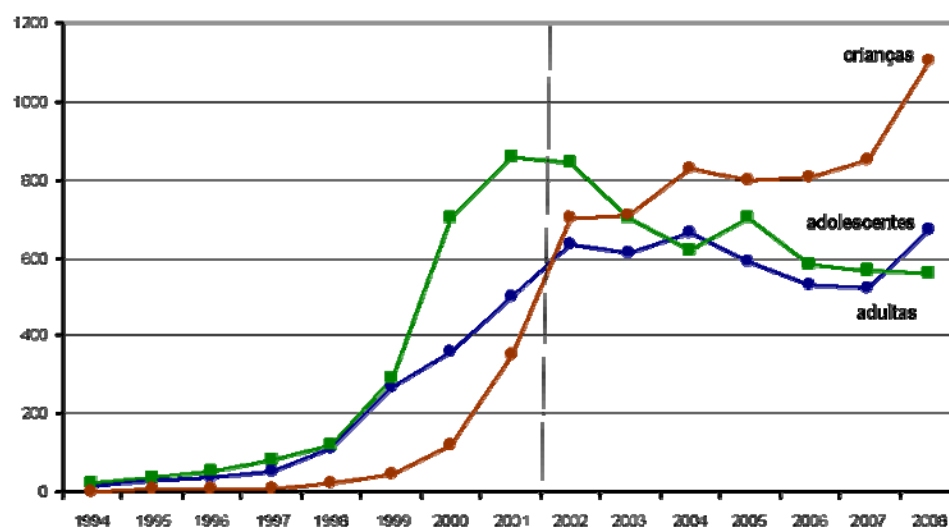
9.1. A Campanha

Um dos objetivos mais importantes da CPI – Pedofilia é o de levar à população a discussão em torno do abuso e da exploração sexual infanto-juvenil, ou seja, de crimes ligados à pedofilia. A discussão desse assunto era escassa e eventual e, por conta disso, a prevenção e a repressão ficavam prejudicadas.

Estima-se que, ao menos antes das providências da CPI – Pedofilia, menos de 10% dos casos de abuso e de exploração sexual infanto-juvenil ocorridos no Brasil fossem objeto de algum tipo de apuração. Como consequência, na maior parte dos casos, as vítimas deixavam de receber algum tipo de suporte das instituições.

Verifica-se, por meio de diversas estatísticas, como, por exemplo, as do Hospital Pérola Byington, de São Paulo, que, em 2008, o número de casos atendidos (tanto pelo sistema judiciário quanto pelo sistema de saúde) cresceu de maneira muito significativa, especialmente os casos de abuso sexual de crianças.

Distribuição anual dos casos novos de violência sexual Grupo Etário



Fonte
Centro de Referência da Saúde da Mulher, 2009

Drezett, J. 2009
Centro de Referência da Saúde da Mulher

Vale a pena ressaltar que, embora o Hospital Pérola Byington, que é o maior centro de atendimento de vítimas de violência sexual da América Latina, seja um centro de referência de saúde da mulher (ginecológico), quase a metade das vítimas atendidas em 2008 eram crianças, portanto menores de 12 anos de idade, todas vítimas de violência e abuso sexual.

Hospital Pérola Byington

Núcleo AVS. Principais estatísticas de atendimento

18.740 casos de violência e abuso sexual entre 1994 e 2008

- Prevalência das ocorrências no **sexo feminino**: 17.085 casos (91,1%)
- 1.655 casos contra **meninos** menores de 12 anos (26,1% das crianças)
- Em **2008** crianças corresponderam a **47,3%** dos atendimentos

Fonte
Centro de Referência da Saúde da Mulher, 2009

 Drezett, J. 2009
Centro de Referência da Saúde da
Mulher

É notável, ainda, o grande número de casos de abuso e exploração sexual infanto-juvenil documentados pela mídia, através de jornais, revistas, programas de televisão, etc. A cada dia nos deparamos com notícias de casos de abuso sexual dentro de casa, casos de prostituição infanto-juvenil, pornografia infantil e *grooming* na internet, etc.

A conscientização da população é fundamental para a consecução do objetivo primordial da CPI – Pedofilia, que é proteger a criança e o adolescente brasileiros do abuso sexual e da exploração sexual, crimes ligados à pedofilia, especialmente considerando que seus direitos (da criança e do adolescente) são a *prioridade absoluta* do Brasil, conforme estabelecido no art. 227 da Constituição Federal.

Toda a legislação é inútil sem a participação popular na denúncia dos criminosos e na prevenção dos crimes. É preciso que todos

estejam atentos, especialmente pais, professores e aqueles que lidam diretamente com crianças.

Buscando informar a população sobre a necessidade de prevenir e punir o abuso sexual e da exploração sexual, crimes ligados à pedofilia, esta CPI produziu a campanha **“*TODOS CONTRA A PEDOFILIA*”**.

Sob esta égide foram (e serão) realizados diversos eventos em todo o Brasil (seminários, cursos, palestras, passeatas, shows artísticos, etc.), sempre contando com o apoio de entidades públicas e privadas, autoridades e celebridades, além da população em geral.

Durante a campanha, são realizadas palestras, seminários, visitas, passeatas, shows artísticos, distribuição de material e toda a sorte de atos cujo objetivo é sempre o esclarecimento e a educação sobre o tema, bem como a divulgação da campanha (camisas, folders, adesivos, cartilhas, etc.).

Entre o material distribuído, destaca-se a cartilha **“*Abuso Sexual Infanto-junvenil, algumas informações para os pais e responsáveis*”**, organizada e escrita exclusivamente para a CPI – Pedofilia pelo Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes, em parceria com a advogada Mônica Felicíssimo e a psicopedagoga Neire Araújo. Foi publicada pelo Senado Federal pela primeira vez em setembro de 2008, e, a partir de então, tem sido distribuída gratuitamente em todo o Brasil.

Depois disso foram feitas diversas outras edições, duas outras pelo próprio Senado, no final de 2008 e em maio de 2009 (atualizada com a nova legislação). Ao mesmo tempo, a cartilha foi reproduzida em diversas

idades, por instituições e com recursos locais, com autorização do autor, desde que mantido o texto e para distribuição exclusivamente gratuita – sempre visando o esclarecimento da população.

A cartilha contempla 15 (quinze) questões diretas sobre abuso sexual e pedofilia, sempre respondidas de forma direta e em linguagem acessível, justamente visando atingir o maior número de pessoas possível:

1 – O que é abuso sexual infanto-juvenil? 2 – De que forma pode ocorrer o abuso sexual? 3 – Em que locais pode acontecer o abuso sexual? 4 – Quem são os abusadores? 5 – O que é pedofilia? 6 – Como agem os pedófilos? 7 – Podemos dizer que a pedofilia, pornografia e exploração de crianças e adolescentes, hoje, integram uma rede de crime organizado, pela Internet? 8 – Devo proibir o acesso de crianças a Internet? 9 – Como ficam as crianças que sofreram abuso sexual? 10 - O abuso sexual, a pedofilia, pornografia e exploração infantil são crimes no Brasil? 11 – O que é a "Lei do Silêncio"? 12 – Qual o comportamento que se espera de um adulto em relação à criança e ao adolescente? 13 – O que fazer quando a criança ou o adolescente disser que foi abusado sexualmente? 14 – Como prevenir o abuso e exploração sexual infantil? 15 – Onde denunciar? A denúncia pode ser anônima?

Além disso, também traz informações sobre como denunciar casos de crimes ligados à pedofilia, informações do FBI sobre alguns símbolos usados por pedófilos criminosos organizados e cópia da Lei nº 11.829, de 2008, “Lei da Pornografia Infantil”, produzida por iniciativa da CPI – Pedofilia.

Também foi produzido o sítio “Todos Contra a Pedofilia” (www.todoscontraapedofilia.com.br), que traz diariamente notícias, além de artigos, fotos, depoimentos, legislação, material de divulgação etc.

Em ordem cronológica, são registrados a seguir alguns eventos (entre os muitos) da campanha “Todos Contra a Pedofilia”.

9.2. Alguns eventos relacionados à Campanha “Todos Contra a Pedofilia”

9.2.1. 18 de maio de 2008 – Divinópolis/MG

Marcando o dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, foi realizado, durante a semana, grande movimento de esclarecimento à população sobre a gravidade e a necessidade de combate aos delitos sexuais contra crianças e adolescentes, com ênfase na prevenção e na denúncia responsável, visando a apuração legal dos casos concretos.

O movimento teve a participação das Polícias Civil e Militar, do Ministério Público e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário locais e das Escolas, culminando em uma passeata e manifestação pública em uma das praças do centro da cidade:

9.2.2. Setembro de 2008 – Brasília/DF

Fica pronta a primeira versão da cartilha “*Abuso Sexual Infanto-juvenil, algumas informações para os pais e responsáveis*” para distribuição nacional.

9.2.3. 21 de Outubro de 2008 – Vila Velha/ES

Foi lançada em Vila Velha/ES a campanha “MÃES CONTRA PEDOFILIA”, movimento popular de prevenção e de apoio às vítimas de crimes sexuais contra crianças. Na oportunidade foi distribuído material de propaganda e a cartilha “*Abuso Sexual Infanto-junvenil, algumas informações para os pais e responsáveis*”. O evento contou com a presença de diversas personalidades locais e nacionais.

9.2.4. 30 e 31 de Outubro de 2008 - Vitória/ES

Foi realizado o “I Seminário Internacional de Combate à Pedofilia e Pornografia Infantil”, em Vitória/ES, com apoio e participação do Ministério Público e do Poder Judiciário.

9.2.5. 11 de Novembro de 2008 – Divinópolis/MG

A Câmara Municipal de Divinópolis realizou reunião especial de apoio à campanha “Todos Contra a Pedofilia”. Todos os Vereadores e o Prefeito eleito vestiram a camisa e ouviram pronunciamento do Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes sobre os trabalhos da CPI, bem como sugestões de providências a serem adotadas na prevenção e combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

9.2.6. 17 de Novembro de 2008 – Divinópolis e Nova Serrana/MG

Durante a manhã foi realizada grande passeata pelas ruas de Divinópolis, com participação de autoridades locais, escolas e clubes de serviço e milhares de pessoas, todos vestidos com a camisa em apoio à campanha “Todos Contra a Pedofilia”.

No mesmo dia, a CPI seguiu para a cidade vizinha de Nova Serrana, onde realizou palestra para autoridades do Ministério Público, Poder Judiciário, Vereadores, OAB e centenas de populares.

9.2.7. 19 de Novembro de 2008 – Belo Horizonte/MG

A AMIS – Associação Mineira dos Supermercados – promoveu em sua sede, em Belo Horizonte/MG, palestra de esclarecimento em apoio à Campanha “Todos contra a Pedofilia”.

9.2.8. 20 de Novembro de 2008 – Itapecerica/MG

A Câmara Municipal de Itapecerica e clubes de serviço locais promoveram palestra sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e pornografia infantil.

9.2.9. 25 de Novembro de 2008 – Rio de Janeiro/RJ

No dia 25 de novembro de 2008, durante a abertura do “III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, realizado no Rio de Janeiro, o Presidente da República sancionou a Lei nº 11.829, de 2008, proposta pela CPI – Pedofilia, que modificou o ECA, criando novos tipos de crimes para combate à pornografia infantil e ao abuso sexual, alterando os arts. 240 e 241, e criando os arts. 241-A a 241-E. Na oportunidade estiveram presentes integrantes do Grupo de Apoio Técnico da CPI – Pedofilia que divulgaram a Campanha “Todos contra a Pedofilia”.

9.2.10. 4 de Dezembro de 2008 – Contagem/MG

A “Casa de Apoio Nova Contagem”, da Igreja Batista, promoveu palestra sobre abuso e exploração sexual de crianças e

adolescentes e pornografia infantil, dirigida especialmente a adolescentes e crianças.

9.2.11. 9 de Dezembro de 2008 – Vitória/ES

O Ministério Público do Estado do Espírito Santo promoveu evento “O que Você tem a ver com a Corrupção”, ocasião em que foi realizado esclarecimento ao público também sobre a campanha “Todos contra a Pedofilia”, inclusive com distribuição de camisetas, cartilhas e adesivos.

9.2.12. 12 de Dezembro de 2008 – Divinópolis/MG

O Padre e cantor Católico Fábio de Melo realizou concerto artístico em Divinópolis, reunindo milhares de pessoas, durante o qual discursou longamente sobre a campanha “Todos contra a Pedofilia” ao lado e com a participação do Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes, membro do Grupo de Trabalho da CPI – Pedofilia. Durante o evento foram distribuídas cartilhas, adesivos e camisetas da campanha.

9.2.13. 16 de Dezembro de 2008 – São Paulo/SP – Rede TV

Na quinta-feira, 16 de dezembro de 2008, foi ao ar, pela Rede TV!, o Programa SuperPop, apresentado por Luciana Gimenez, inteiramente dedicado à campanha “Todos contra a Pedofilia”, contando com a participação do Senador Magno Malta, da Deputada Marina Magessi e do Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes.

9.2.14. 29 de Dezembro de 2009 – Bandeirantes/PR

Foi realizada no estádio “Comendador Meneguel”, na cidade de Bandeirantes, no Paraná, um jogo de futebol beneficente, no qual

estiveram presentes grandes nomes do futebol brasileiro, como por exemplo: Jorginho (ex-lateral da Seleção Brasileira), Fábio (goleiro do Cruzeiro Esporte Clube) e Nilmar (atacante do Internacional de Porto Alegre). Na oportunidade, com a colaboração do Promotor de Justiça Gilberto Osório, do Ministério Público de Minas Gerais, os atletas manifestaram seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia”.

9.2.15. 15 de Janeiro de 2009 – Barbacena/MG

O Padre e cantor Católico Fábio de Melo realizou show artístico em Barbacena, reunindo milhares de pessoas, e durante o evento novamente manifestou seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia”, com a participação do Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes. Durante o evento foram distribuídas cartilhas, adesivos e camisetas da campanha.

9.2.16. 9 de Fevereiro de 2009 – Vila Velha/ES

Dentre vários eventos realizados pelo país, destacou-se o show “Todos contra a Pedofilia”, acontecido em Vila Velha/ES, nas areias da Praia da Costa, que reuniu mais de 20.000 pessoas. Vários artistas participaram gratuitamente do evento que intercalava apresentações artísticas com esclarecimentos sobre abuso e exploração sexual, pornografia infantil e pedofilia.

Participaram do evento: Frank Aguiar, Netinho, Gian e Giovani, Cristina Mel, Fernanda Brum, Daniel e Samuel, Rayssa e Ravel, Tempero do Mundo e Rodrigo Maneiro, além de autoridades locais e integrantes da CPI – Pedofilia.

9.2.17. 12 de Fevereiro de 2009 – Vila Velha/ES

O Padre Fábio de Melo realizou show artístico em Vila Velha, reunindo milhares de pessoas, durante o qual mais uma vez manifestou seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia” com a participação do Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes. Durante o evento também foram distribuídas cartilhas, adesivos e camisetas da campanha.

9.2.18. Fevereiro de 2009 – Belo Horizonte/MG

O Deputado Estadual e cantor Católico Eros Biondini também manifestou seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia”, durante o show cristão “Aviva Belô”, que reuniu milhares de pessoas na Capital Mineira.

9.2.19. 19 de Março de 2009 – São Paulo/SP – Rede TV

Na quinta-feira, 19 de março de 2008, foi ao ar pela Rede TV! outra edição do Programa SuperPop, apresentado por Luciana Gimenez, inteiramente dedicada a campanha “Todos contra a Pedofilia”, contando com a participação do Senador Magno Malta (através de *link* da Internet), do Promotor de Justiça do Estado de São Paulo Sr. Tardelli, do Promotor de Justiça Mineiro Carlos José e Silva Fortes e dos alunos da Faculdade de Direito de Santo Amaro.

9.2.20. 8 de Abril de 2009 – Belo Horizonte/MG

O Padre Fábio de Melo e o cantor mineiro Paulinho Pedra Azul realizaram show artístico no Palácio das Artes, em Belo Horizonte, ocasião em que reafirmaram seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia”.

9.2.21. Abril de 2009 – Divinópolis/MG

A empresa Dividros aderiu à campanha “Todos contra a Pedofilia”, dando exemplo para outras empresas, ao vestir todos os seus funcionários com a camisa da campanha, divulgando o logotipo em suas instalações, reproduzindo e distribuindo a cartilha “*Abuso Sexual Infanto-junvenil, algumas informações para os pais e responsáveis*” (produzida pela CPI), além de realizar em suas dependências palestras sobre o tema.

9.2.22. 27 de Abril de 2009 – Barbacena/MG

O Ministério Público e o Poder Judiciário da Comarca de Barbacena promoveram, no auditório da Faculdade de Medicina, palestra sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e pornografia infantil, durante seminário dirigido ao público em geral e especialmente a Conselheiros Tutelares da região.

Na ocasião foi divulgada a campanha “Todos contra a Pedofilia”, bem como distribuída a cartilha “*Abuso Sexual Infanto-junvenil, algumas informações para os pais e responsáveis*”, cuja confecção foi patrocinada pelo comércio local.

9.2.23. 27 de Abril de 2009 – Cachoeiro do Itapemirim/ES

Outro dos eventos realizados dentro da campanha “Todos contra a Pedofilia” foi o seminário de mesmo nome, em Cachoeiro do Itapemirim/ES. No mesmo dia também aconteceu show artístico que reuniu milhares de pessoas no parque de exposições local.

Mais uma vez vários artistas participaram gratuitamente do evento que intercalava apresentações artísticas com esclarecimentos sobre abuso e exploração sexual, pornografia infantil e pedofilia.

Participaram do evento: César Menotti e Fabiano, KLB, Cristina Mel, Rayssa e Ravel, Tempero do Mundo e Rodrigo Maneiro, além de autoridades locais e integrantes da CPI – Pedofilia.

9.2.24. 18 de Maio de 2009 – Divinópolis/MG

A Câmara Municipal de Divinópolis realizou reunião especial para marcar o Dia Nacional de Luta contra o Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e também em apoio à campanha “Todos Contra a Pedofilia”.

9.2.25. 22 de Maio de 2009 – Piumhi/MG

A Santa Casa de Piumhi promoveu palestra sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e pornografia infantil, durante o “III Seminário de Humanização da Saúde”. Na ocasião foi proferida palestra pelo Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes e divulgada a campanha “Todos contra a Pedofilia”, bem como distribuída a cartilha *“Abuso Sexual Infanto-junvenil, algumas informações para os pais e responsáveis”*.

9.2.26. 22 a 26 de Maio de 2009 – São Paulo/SP

Durante a realização do ENAPA, 14º Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio a Adoção, e na Assembléia Legislativa Estadual, em São Paulo/SP, os integrantes dos Grupos de Apoio à Adoção “De Volta pra Casa” (Divinópolis/MG), “Quintal da Casa de Ana”

(Niterói/RJ), “Casa de Helena” (São Paulo/SP) e de outros grupos, manifestaram seu apoio à campanha “Todos contra a Pedofilia”.

9.2.27. 28 de Maio de 2009 – Teófilo Otoni/MG

O Ministério Público de Minas Gerais promoveu o “Seminário Regional da Infância e Juventude”, com ênfase no combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e pornografia infantil. Na ocasião foram proferidas palestras por especialistas, entre eles, a Promotora de Justiça do Rio Grande do Sul, Velleda Dobke, sobre “Depoimento Sem Dano”, pela Médica da ULBRA Joelza Pires e pelo Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes, sobre a “Abuso e Exploração Sexual Infanto-juvenil”.

Durante o evento foi divulgada a campanha “Todos contra a Pedofilia”, bem como distribuídas a cartilha da CPI, reproduzida pela Associação mineira do Ministério Público, e a camisa da campanha.

9.2.28. 6 de Junho de 2009 – Belo Horizonte/MG

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte/MG, através da Regional da Pampulha, durante a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promoveu palestra sobre “Direitos e Deveres da Criança e do Adolescente”, proferida pelo Promotor de Justiça Carlos José e Silva Fortes, quando foi abordado o tema do abuso e da exploração sexual infanto-juvenil. Durante o evento, foi divulgada a campanha “Todos contra a Pedofilia”, bem como distribuída a cartilha da CPI.

Além desses eventos, vários outros foram realizados por todo o Brasil, sem contar a adesão espontânea de autoridades, celebridades (por

exemplo, o Blog de Cesar Menotti e Fabiano) e até times de futebol (como o Cruzeiro Esporte Clube e o Clube de Regatas do Flamengo), o que contribui em muito para divulgação da campanha.

Diversos outros artistas também divulgaram a campanha em seus próprios concertos e programas de televisão, próprios ou dos quais participam. Por exemplo, o Padre Fábio de Melo; o Deputado Estadual de MG e cantor católico Eros Biondini; o cantor Sérgio Reis; a apresentadora Luciana Gimenez; o apresentador Luiz Carlos Datena; e o apresentador Raul Gil.

Vários outros programas de televisão também divulgaram a campanha “Todos contra a Pedofilia”. Por exemplo, “Participação Popular”, da TV Câmara Federal, (debate sobre a legislação contra a Pedofilia em 20 de maio de 2009), “Brasil das Gerais”, da Rede Minas (debate sobre o tema em 18 de maio de 2009), além de diversas reportagens especiais em programas jornalísticos de todas as emissoras de televisão.

Muitos outros eventos já estão programados até o fim do ano, e a campanha irá continuar, sempre visando à prevenção e à repressão ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, através do esclarecimento e da apuração legal dos crimes ligados à pedofilia.

10. Congressos e Eventos Nacionais e Internacionais

10.1. Visita Técnica (Washington)

Algumas das proposições e encaminhamentos feitos são fruto da visita técnica de delegação desta CPI a órgãos e instituições norte-americanos envolvidos no combate à pedofilia e pornografia infantil. A visita, que teve como *locus* a capital dos Estados Unidos da América,

ocorreu entre os dias 30 de março e 7 de abril de 2009, a convite (*e com o financiamento*) do Departamento de Justiça dos EUA, por meio de sua Conselheira Legal Residente, Sra. Karine Moreno Taxman.

A primeira reunião em território norte-americano ocorreu na sede do Departamento de Estado. Nos dias que se seguiram, houve, além de palestras e reuniões, visitas aos seguintes órgãos e seguintes instituições:

- . **Senado** – onde a delegação foi recebida pelos Senadores Herb Kohl (Democrata) e Orrin Hatch (Republicano) e participou de reunião do Comitê Judiciário de Combate a Crimes e Drogas (na ocasião foi discutida a legislação norte-americana de repressão a crimes sexuais contra crianças);

- . **Congresso** – onde a delegação pode ouvir o Congressista Christopher Smith discorrer sobre o projeto que criou o *banco de dados sobre pedófilos criminosos*;

- . **Centro Nacional para Crianças Desaparecidas e Exploradas** (NCMEC) – entidade não-governamental, estabelecida nos Estados Unidos, que recebe denúncias e investiga abusos sexuais contra menores, com grande atuação no combate a casos de pedofilia e exploração sexual em todo o mundo;

- . **Corte Distrital de Maryland** – onde a delegação foi recebida pelo Juiz Federal Peter J. Messitte e pôde assistir a uma sessão de julgamento. O Promotor de Justiça e o Defensor Público discorreram sobre suas respectivas funções; os assistentes sociais e os responsáveis pela fiscalização do cumprimento da pena apresentaram um dispositivo de

monitoramento (*tornozeleira eletrônica*) utilizados por condenados em regime aberto;

. **Interpol** – onde se realizaram palestras sobre o combate a pedofilia e investigação de crianças desaparecidas;

. **Centro de Treinamento de Forças Tarefas contra a Exploração de Crianças (Innocent Images) do Federal Bureau of Investigation (FBI)** – onde foram apresentados casos de investigação e prisão de pedófilos norte-americanos em outros países;

. **Seção de Provas Digitais da Divisão de Operações Tecnológicas do Federal Bureau of Investigation (FBI)** – onde foram apresentados instrumentos de investigação e visitados os laboratórios de combate a crimes cibernéticos;

. **Academia do Federal Bureau of Investigation (FBI** – em Quântico, Virgínia) – onde são feitos os treinamentos e cursos preparatórios para os diversos agentes e está localizado um laboratório de DNA para apuração de crimes;

. **Departamento de Justiça Americano** – onde foram apresentadas novas ferramentas de tecnologia utilizadas por policiais federais que investigam casos de pedofilia na Internet;

. **Serviço Especial de Investigação de Abusos Sexuais e Físicos contra Crianças do Departamento de Polícia Metropolitana de Washington** – onde foram apresentadas técnicas e mecanismos existentes no País para a colheita de depoimentos sem revitimização.

10.2. Eventos Nacionais

A CPI participou do “III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual Infantil”, realizado no Riocentro, em novembro de 2008, ocasião em que sancionada a Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente; o “Treinamento sobre Crimes contra Crianças Facilitados pelo Computador”, ocorrido em São Paulo–SP, entre os dias 8 e 11 de setembro de 2008; o “I Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”, ocorrido em Vitória–ES, no período de 30 a 21 de outubro 2008; o “II Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”, realizado no Rio de Janeiro–RJ, no período de 13 a 14 de abril de 2009; o “III Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”, realizado em Brasília–DF, nos dias 16 e 17 de abril de 2009; o “IV Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”, ocorrido em Recife–PE, no período de 22 a 24 de abril de 2009; o “V Seminário Internacional de Combate à Pedofilia Infantil”, realizado em São Paulo–SP, no período de 24 a 28 de abril de 2009; o Seminário “Todos contra a Pedofilia”, realizado no Estado do Espírito Santo, no dia 11 de maio.

10.3. Eventos Internacionais

A CPI participou da reunião preparatória para o “III Congresso Mundial de Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, ocorrida em Buenos Aires, Argentina, entre os dias 19 e 21 de agosto de 2008; das reuniões preparatórias do “Fórum de Governança da Internet” (*Internet Governance Forum*), ocorridas em Genebra, na Suíça, em setembro de 2008; do “III Fórum de Governança da Internet”, evento realizado pela Organização das Nações Unidas (ONU) entre os dias 3 e 6 de dezembro, em Hyderabad, na Índia; e do “Fórum para Líderes de

Governo – Américas” (*The Government Leaders Forum*), realizado em Washington, EUA, no período de 23 a 27 de março de 2009.

11. A CPI – Pedofilia em números

Encerrados as atividades, alguns dados e números servem à comprovação da grandeza do trabalho empreendido pela CPI – Pedofilia:

1) **Instalação:** 15 de março de 2008 – **Término:** 22 de dezembro de 2010;

2) **Reuniões Ordinárias:** 75 Reuniões;

3) **Depoimentos em Reuniões Ordinárias:** 204 (incluindo as diligências);

4) **Diligências Realizadas:** 18:

a) 24 e 25 de abril de 2008: Belém, Estado do Pará (Ilha do Marajó);

b) 12 de maio de 2008: Niquelândia, Estado de Goiás;

c) 17 a 21 de maio de 2008: Uberlândia e Uberaba, Estado de Minas Gerais;

d) 8 a 10 de junho de 2008: Taquara e Porto Alegre, Estado do Grande do Sul;

e) 12 a 14 de junho de 2008: São Paulo, Estado de São Paulo;

- f) 4 a 7 de julho de 2008: Boa Vista, Estado de Roraima;
- g) 14 a 16 de agosto de 2008: Vitória, Estado do Espírito Santo;
- h) 10 de novembro de 2008: Santa Isabel, Estado de São Paulo;
- i) 4 a 7 de março de 2009: Belém, Estado do Pará;
- j) 16 a 19 de março de 2009: Catanduva, Estado de São Paulo;
- k) 26 a 30 de junho de 2009: Manaus, Estado do Amazonas;
- l) 1º de julho de 2009: Coari, Estado do Amazonas;
- m) 16 e 17 de julho de 2009: Corrente, Estado do Piauí;
- n) 10 de setembro de 2009: Curralinho, Estado do Pará (Ilha de Marajó);
- o) 11 de setembro de 2009: Altamira, Estado do Pará;
- p) 12 de setembro de 2009: Itaituba, Estado do Pará;
- q) 14 e 15 de setembro de 2009: São Luís, Estado do Maranhão;

r) 4 de dezembro de 2009: Sorocaba, Estado de São Paulo;

s) 16 a 18 de abril de 2010: Arapiraca, Estado de Alagoas;

5) **Depoimento de vítimas:** aproximadamente 200, entre crianças e adolescentes;

6) **Prisões efetuadas:** 10;

7) **Requerimentos aprovados:** 484;

8) **Denúncias recebidas:** mais de 900, somente no âmbito da CPI (excluindo as recebidas pelos seguintes canais: “Disque 100”, “Disque Denúncia”, “Polícia Federal”, “SaferNet” e outros órgãos federais, estaduais e municipais).

9) **Ofícios expedidos:** 364 em 2008; 466 em 2009; 153 em 2010;

10) **Termo de Ajuste de Conduta:** 1, com a empresa Google do Brasil;

11) **Termos de Mútua Cooperação:** 4, sendo:

a) 3 (contabilizando os termos de adesão), celebrados com companhias do setor de telefonia e de acesso à Internet;

b) 1 (celebrado com a Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e de Serviços – ABECS).

12) **Lei Sancionada:** 1 (Lei nº 11.829, de 25 de novembro de 2008 (*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet*));

13) **Projetos de lei apresentados:** 11:

a) Projeto de Lei do Senado nº 126 de 2008 (*Altera a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, oferecendo nova disciplina à prisão preventiva para fins de extradição*). Projeto de Lei nº 3.772, de 2008, na Câmara dos Deputados;

b) Projeto de Lei do Senado nº 250 de 2008 (*Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente, para aprimorar o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizar a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet*). Norma jurídica gerada: 11.829, de 25 de novembro de 2008;

c) Projeto de Lei do Senado nº 275 de 2008 (*Altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências*). Projeto de Lei nº 5.658, de 2009, na Câmara dos Deputados;

d) Projeto de Lei do Senado nº 494 de 2008 (*Disciplina a forma, os prazos e os meios de preservação e transferência de*

dados informáticos mantidos por fornecedores de serviço a autoridades públicas, para fins de investigação de crimes praticados contra crianças e adolescentes, e dá outras providências);

e) Projeto de Lei do Senado nº 177 de 2009 (*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e as Leis nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989 (Lei de Prisão Temporária), nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei de Crimes Hediondos), e nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para agravar a pena dos crimes de estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra criança, e dá outras providências);*

f) Projeto de Lei do Senado nº 201²⁸⁸ de 2009 (*Altera os arts. 286 e 287 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de agravar a pena dos delitos de incitação e de apologia de crime quando este for punido com reclusão*). Projeto de Lei nº 6.713, de 2009, na Câmara dos Deputados;

g) Projeto de Lei do Senado nº 233 de 2009 (*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com a finalidade de dar nova disciplina ao livramento condicional no caso de condenação por crimes contra a liberdade sexual);*

h) Projeto de Lei do Senado nº 234 de 2009 (*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) com*

²⁸⁸ Reapresentado como Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2009.

a finalidade de modificar as regras relativas à prescrição dos crimes praticados contra crianças e adolescentes). Projeto de Lei nº 6.719, de 2009, na Câmara dos Deputados;

i) Projeto de Lei do Senado nº 235 de 2009 (*Acrésceta inciso VI ao art. 7º da Lei nº 6.815, de 9 de agosto de 1980, para vedar a concessão de visto ao estrangeiro indiciado em outro país pela prática de crime contra a liberdade sexual ou o correspondente ao descrito nos arts. 240 e 241 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990*);

j) Projeto de Lei do Senado nº 236 de 2009 (*Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), com a finalidade de estabelecer nova hipótese de aplicação extraterritorial incondicionada da lei brasileira*);

k) Projeto de Lei do Senado nº 100 de 2010 (*Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes da polícia na Internet com o fim de investigar crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente*).

IV – RECOMENDAÇÕES E PROVIDÊNCIAS

1. Cooperação Internacional

Esta Comissão, considerando que:

. no âmbito da cooperação internacional, a “Convenção do Conselho Europeu sobre o Cibercrime” (“Convenção sobre Cibercrime”) –

firmada em 23 de novembro de 2001, na cidade de Budapeste, Hungria – é o único tratado de combate aos crimes cibernéticos, conforme o reconhece o Itamaraty;

. essa Convenção configura instrumento pioneiro a congregar Estados de distintas regiões e com diferentes graus de desenvolvimento em matéria de combate aos crimes cibernéticos;

. de acordo com o ex-Secretário-Geral do Ministério das Relações Exteriores, o Sr. Samuel Pinheiro Guimarães, em resposta fornecida a este Parlamento em atenção a requerimento apresentado pelo Senador Eduardo Azeredo, estudos preliminares indicam que as diferentes normas brasileiras contemplam apenas uma pequena parte da Convenção;

. países não-membros do Conselho da Europa podem ser convidados a aderir ao acordo em apreço mediante iniciativa do Comitê de Ministros do Conselho (art. 37 do instrumento internacional);

. a cooperação internacional é essencial ao eficiente combate aos crimes cibernéticos, em especial os relativos à divulgação, pela Internet, de material pornográfico envolvendo crianças e adolescentes;

. que quanto mais Estados estiverem envolvidos no combate aos crimes cibernéticos, mais eficazes se revelarão as ações por eles desenvolvidas, evitando-se, especialmente, a impunidade decorrente da fluidez da noção de “fronteira” no âmbito da Internet,

Recomenda ao Ministério das Relações Exteriores que reconsidere sua posição contrária à “Convenção do Conselho Europeu sobre o Cibercrime”, dando, assim, início a tratativas políticas preliminares

com os membros do Comitê de Ministros do Conselho Europeu para adesão do Brasil ao documento internacional.

2. Recomendações a órgãos do Poder Executivo

2.1. Presidência da República

Esta Comissão recomenda ao Presidente da República a alteração do Decreto nº 4.829, de 3 de setembro de 2003, que *dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Internet no Brasil – CGI.br, sobre o modelo de governança da Internet no Brasil, e dá outras providências*, para o fim de incluir, entre seus membros titulares, um representante do Ministério da Justiça.

A razão dessa providência reside na necessidade de que um órgão plural como o CGi tenha, entre seus representantes, autoridades públicas incumbidas expressamente da defesa e promoção da ordem jurídica, da segurança pública e das garantias constitucionais em todos os âmbitos da vida em sociedade, como é o caso dos integrantes do Ministério da Justiça. Assim, as regras técnicas editadas pelo CGi passarão a levar em conta também as políticas nacionais de segurança pública, permitindo que o Comitê atue com mais proficiência no cumprimento de sua missão institucional.

2.2. Ministério da Justiça, Departamento de Polícia Federal e Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Esta Comissão **recomenda** ao Ministério da Justiça o estabelecimento e implementação de políticas públicas destinadas ao enfrentamento de organizações criminosas dedicadas à violência sexual de crianças e adolescentes, especialmente no espaço da Internet, entre as quais

a adoção e manutenção de instrumento de alcance nacional para recebimento de denúncias de páginas da rede mundial de computadores que contenham pornografia infantil, em colaboração direta com os órgãos de segurança pública do País.

Esta Comissão **recomenda**, ao Ministério da Justiça e ao Departamento de Polícia Federal (DPF):

. a implementação do “Programa Nacional de Educação e Prevenção à Pornografia Infantil” (PRONEP), lançado pela Polícia Federal com o objetivo de, em parceria com as polícias militares, conscientizar alunos, pais e professores, no âmbito das escolas públicas e privadas, acerca do problema da “pedofilia” e de todas as formas de violência sexual praticadas contra crianças e adolescentes (o programa deve seguir os moldes de outros similares de prevenção contra as drogas);

. a criação, na estrutura do DPF, de *Coordenação* destinada ao combate dos crimes de exploração sexual de crianças e adolescentes na Internet, mediante formalização do atual “Grupo Especial de Combate aos Crimes de Ódio e à Pornografia Infantil na Internet” (GECOP), subordinada a uma Coordenação-Geral de Direitos Humanos, em vista da essencialidade deste órgão, conforme caracterizado no curso dos trabalhos de investigação desta CPI, e da necessidade de que lhe sejam conferidos todos os recursos – humanos, materiais e financeiros – necessários ao bom cumprimento de seu mister, bem como a criação de delegacias especializadas na repressão aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes no âmbito federal;

. a criação, na estrutura do DPF, de *Coordenação* destinada ao combate dos crimes cibernéticos, mediante formalização da atual “Unidade de Repressão a Crimes Cibernéticos” (URCC), subordinada a uma Direção de Investigações Policiais e Combate ao Crime Organizado, em vista da essencialidade deste órgão, conforme caracterizado no curso dos trabalhos de investigação desta CPI, e da necessidade de que lhe sejam conferidos todos os recursos – humanos, materiais e financeiros – necessários ao bom cumprimento de seu mister, bem como a criação de delegacias especializadas na repressão aos crimes cibernéticos, no âmbito da Superintendências Regionais da Polícia Federal.

Esta Comissão **recomenda** ao Ministério da Justiça e ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal a adoção de providências com vistas a incluir, entre as atribuições deste último, a articulação com as polícias rodoviárias dos Estados para a identificação e repressão do tráfico interno e internacional de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

Esta Comissão **recomenda** ao Departamento de Polícia Federal:

. em colaboração com o Departamento de Polícia Rodoviária Federal e a Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp), o desenvolvimento de ações com vistas a identificar e coibir o tráfico *interno* de adolescentes para fins de exploração sexual, com identificação das rotas e dos envolvidos – providência amplamente justificada em vista dos casos noticiados pela imprensa e investigados no Estado do Pará;

. a circulação, entre os membros do órgão de todas as unidades da Federação, do termo de mútua cooperação celebrado entre as prestadoras serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interatividade na Internet, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a SaferNet Brasil, assinado no âmbito desta CPI em 17 de dezembro de 2008.

. a rigorosa fiscalização da atuação das empresas dos setores de telefonia e, principalmente, Internet no cumprimento do termo de mútua cooperação celebrado no âmbito desta Comissão em 17 de dezembro de 2008 (com seus aditivos).

2.3. Ministério da Educação

Esta Comissão **recomenda** ao Ministério da Educação que:

. fortaleça a distribuição e difusão do *Guia Escolar – Métodos de Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes*, incluindo na ação a formação de professores e incentivando a inserção do tema “prevenção contra a pedofilia” no projeto político-pedagógico das escolas;

. continue a implementar as medidas do Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a Violência Sexual Infanto-Juvenil no Território Brasileiro – PAIR.

2.4. Ministério das Comunicações e Ministério da Ciência e Tecnologia

Esta Comissão **recomenda** ao Ministério das Comunicações e ao Ministério da Ciência e Tecnologia a realização de estudos para, consideradas as suas competências e atribuições, regulamentar, no que não depender de providência legislativa, a atividade de prestação de serviços de Internet.

2.5. Ministério da Saúde

Esta Comissão **recomenda** ao Ministério da Saúde que:

. fortaleça, no contexto da Rede Nacional de Prevenção da Violência, os Núcleos de Prevenção a Violências e Promoção da Saúde, especialmente no que concerne à violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa *Rede* foi instituída pela Portaria nº 936, de 18 de maio de 2004, do Ministério da Saúde, e tem por objetivo articular a gestão e as ações do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas do Ministério da Saúde com os Núcleos de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, bem como com instituições acadêmicas e organizações não-governamentais conveniadas que contribuam para o desenvolvimento do Plano Nacional de Prevenção da Violência;

. estreite os laços com os conselhos tutelares municipais, a fim de com eles compartilhar, de modo eficiente, informações relativas a maus tratos contra crianças e adolescentes;

. crie programas de formação continuada de profissionais de saúde para o atendimento integral à saúde, física e mental, de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, em todas as suas formas.

2.6. Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

Esta Comissão **recomenda** que a Senasp:

. por meio do Departamento de Políticas, Programas e Projetos e do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, elabore e execute plano de prevenção e repressão ao crime organizado envolvendo a exploração sexual de crianças e adolescentes;

. por meio do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, em regime de colaboração com os Estados, desenvolva e execute programa de formação de policiais civis (delegados, agentes e peritos) e militares para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, bem como priorizar a repressão desse crime;

. por meio do Departamento de Pesquisa, Análise de Informação e Desenvolvimento de Pessoal em Segurança Pública, crie, em regime de colaboração com os Estados, banco de dados nacional de casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;

. tome as providências cabíveis, na articulação com as forças policiais dos Estados, com vistas à criação de delegacias especializadas em crimes contra crianças e adolescentes (especialmente em cidades consideradas turísticas), tendo em vista as especificidades da apuração de

crimes sexuais (especialmente) cometidos contra esse extrato da população e a necessidade de evitar “processos de revitimização”;

. promova a realização de ações coordenadas entre as polícias federais e estaduais (em especial as polícias rodoviárias estaduais), com vistas a reprimir o tráfico interno de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.

2.7. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA)

Esta Comissão, considerando:

. que os conselhos tutelares, parte fundamental do sistema de garantia de direitos, são organismos não-jurisdicionais, compostos por pessoas escolhidas pela comunidade, com a função de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, fiscalizando as políticas, planos e programas de âmbito estadual e municipal;

. que o trabalho dos conselhos tutelares consiste, basicamente, no atendimento dos casos de ameaça e violação de direitos de crianças e adolescentes e, a partir de cada situação, proceder aos encaminhamentos adequados,

Recomenda que o Conanda realize mapeamento de todos os municípios onde inexistentes conselhos tutelares, bem como daqueles onde tais conselhos são deficitários (sejam estaduais ou municipais), com o propósito de destinar-lhes recursos do fundo de que trata o art. 6º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1992, de modo a permitir-lhes o cumprimento de suas funções (mediante instituição de conselhos ou melhoria dos existentes).

Esta Comissão **recomenda** ao Conanda, ainda:

- . o desenvolvimento e divulgação de campanha de prevenção contra o abuso sexual no interior da família;
- . o desenvolvimento e divulgação de campanha acerca da utilização da Internet por crianças;
- . a realização de estudos e gestões junto aos municípios com vistas ao aprimoramento dos mecanismos de escolha de membros dos conselhos tutelares municipais.

2.8. Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)

Esta Comissão **recomenda** à Anatel:

- . a incorporação, ao rol de suas normas, com *status* de diretriz, das regras para fornecimento de dados pelas empresas de telefonia aos órgãos e instituições responsáveis pela persecução penal previstas no termo de mútua cooperação assinado no âmbito desta CPI em 17 de dezembro de 2008;
- . a realização de estudos com vistas a incluir, em suas atribuições, a fiscalização de empresas do setor de Internet, notadamente em razão da tendência tecnológica de convergência entre os diversos meios de comunicação (“convergência digital”);
- . maior rigor na fiscalização das empresas do setor de telefonia e na imposição de sanções por violação de conduta.

3. Recomendações ao Poder Judiciário

3.1. Conselho Nacional de Justiça (CNJ)

Esta Comissão **recomenda** ao CNJ:

. a expedição de *recomendação* aos tribunais de justiça e tribunais regionais federais de utilização, em caráter preferencial, quando houver recursos humanos e materiais disponíveis, da técnica do *depoimento sem dano* adotada de modo pioneiro no Rio Grande do Sul pelo Juiz do Tribunal de Justiça daquele Estado, o Sr. José Antônio Daltoé Cezar, com o propósito de impedir que vítimas de crimes sexuais, em especial crianças, sejam “revitimizadas”;

. a edição de *resolução* estabelecendo a concessão de prioridade aos processos criminais destinados ao julgamento de delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, tendo em vista o *princípio da prioridade absoluta* previsto no art. 227 da Constituição Federal;

. a circulação, entre os órgãos judiciários de todas as instâncias, do termo de mútua cooperação celebrado entre as prestadoras serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interatividade na Internet, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a SaferNet Brasil, assinado no âmbito desta CPI em 17 de dezembro de 2008;

. a realização de estudo destinado a avaliar a necessidade de criação, no âmbito do Judiciário da União e dos Estados (observada a Lei

de Organização Judiciária e respeitadas as regras de competência territorial), de varas especializadas em crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, tendo em vista que especialização gera maior celeridade e julgamentos de maior qualidade, evitando, ainda, a “revitimização”

. a realização de levantamento estatístico, de âmbito nacional, relativo ao número de processos judiciais em que se apurem crimes de carácter sexual cometidos contra crianças e adolescentes, considerando-se, especialmente, a utilização da Internet na ação delituosa e a relação das denúncias com o crime organizado (com o propósito de fornecer à sociedade um diagnóstico mais preciso e detalhado sobre a dimensão do problema e a eficácia das ações dos órgãos de persecução criminal, de modo a subsidiar, inclusive, a ação deste Parlamento);

. a realização de estudo com a finalidade de avaliar a eficácia da atuação de psicólogos judiciais incumbidos de emitir laudos destinados a auxiliar juízes e desembargadores na formulação de juízo de concessão de liberdade a condenados ou denunciados por crimes sexuais e contra a vida, especialmente os cometidos contra crianças e adolescentes.

3.2. Tribunais Regionais Federais e Tribunais de Justiça

Esta Comissão **recomenda** aos Tribunais Regionais Federais e aos Tribunais de Justiça:

. a criação (observada a Lei de Organização Judiciária e respeitadas as regras de competência territorial) de varas especializadas em crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes²⁸⁹;

. a edição de *provimento* impondo a concessão de prioridade ao julgamento de processos destinados à apuração de crimes sexuais contra crianças e adolescentes (inclusive com a aposição, nos autos, de selo ou tarja identificadora da prioridade);

3.3. Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Esta Comissão **recomenda** a criação de comissão interna temporária no Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA) com competência exclusiva para apreciar os processos de exploração sexual de crianças e adolescentes.

4. *Recomendações ao Ministério Público*

4.1. Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Esta Comissão **recomenda** ao CNMP:

. a edição de *recomendação* de criação, no âmbito do Ministério Público Federal e dos Ministérios Públicos estaduais, de procuradorias e promotorias dedicadas à apuração de delitos sexuais

²⁸⁹ Tal providência conferirá maior agilidade aos processos que versem sobre delitos dessa natureza. Ademais, a matéria foge ao modelo de uma causa convencional, uma vez que exige produção especial de provas, atenção especial ao depoimento da vítima e, portanto, maior celeridade em seu desfecho.

cometidos contra crianças e adolescentes e ao combate de crimes sexuais praticados via Internet (“crimes cibernéticos”²⁹⁰);

. a expedição de *recomendação* aos diversos Ministérios Públicos de utilização, em caráter preferencial, quando houver recursos humanos e materiais disponíveis, da técnica do “depoimento sem dano”, com o propósito de impedir que vítimas de crimes sexuais, em especial crianças, sejam “revitimizadas”;

. a circulação, entre todas as unidades do Ministério Público Federal, do termo de ajustamento de conduta celebrado entre a Google Brasil Internet Ltda., a Procuradoria da República no Estado de São Paulo e a Safernet Brasil, em 2 de julho de 2008, recomendando-lhes sua adesão ao referido instrumento;

. a circulação, entre os membros da Instituição de todas as instâncias, do termo de mútua cooperação celebrado entre as prestadoras serviços de telecomunicações, de provimento de acesso à Internet e de serviços de conteúdo e interatividade na Internet, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, o Comitê Gestor da Internet, na condição de interveniente, e a SaferNet Brasil, assinado no âmbito desta CPI em 17 de dezembro de 2008;

²⁹⁰ O Departamento de Justiça dos Estados Unidos define “crime cibernético” como “quaisquer violações de leis criminais que envolvam, para a sua perpetração, investigação ou persecução, o conhecimento da tecnologia de computador” (Cf. **Os desafios do crime cibernético**. Herman, Susan N. In: Revista Eletrônica de Direitos Humanos e Política Criminal. Disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/32320/public/32320-38759-1-PB.pdf>. Acesso em 22 de novembro de 2010)

. a circulação, entre os membros da Instituição de todas as instâncias, do termo de mútua cooperação celebrado entre as empresas associadas da ABECS, a CPI – Pedofilia do Senado Federal, o Ministério Público Federal, o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais, o Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, e a Safernet Brasil, assinado no âmbito desta CPI em 4 de agosto de 2009;

. a edição de *recomendação* acerca da utilização do formato padrão para solicitação, às autoridades judiciais, de transferência de dados sigilosos.

. a realização de levantamento estatístico, de âmbito nacional, relativo ao número de ações penais em que se apure a responsabilidade pela prática de crimes de caráter sexual cometidos contra crianças e adolescentes, considerando-se, especialmente, a utilização da Internet na ação delituosa e a relação das denúncias com o crime organizado (com o propósito de fornecer à sociedade um diagnóstico mais preciso e detalhado sobre a dimensão do problema e a eficácia das ações dos órgãos de persecução criminal, de modo a subsidiar, inclusive, a ação deste Parlamento); nesse levantamento devem ser tratadas, em detalhes, informações relativas à vítima e ao autor do delito, incluindo dados civis e sociais;

. a expedição de *recomendação* aos Ministérios Públicos estaduais com vistas ao acompanhamento e rigorosa fiscalização do processo de escolha de membros dos conselhos tutelares municipais (art. 139 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2. Ministério Público Federal (MPF) e Ministérios Públicos estaduais (MPes)

Esta comissão **recomenda** ao MPF e aos MPes:

- . a realização de levantamento estatístico, com vistas a subsidiar o CNMP, relativo ao número de ações penais em que se apura a responsabilidade pela prática de crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, considerando-se, especialmente, a utilização da Internet na ação delituosa e a relação das denúncias com o crime;

- . a rigorosa fiscalização, como *custus legis*, da atuação das empresas dos setores de telefonia e, principalmente, Internet no cumprimento do termo de mútua cooperação celebrado no âmbito desta Comissão em 17 de dezembro de 2008 (com seus aditivos), valendo-se, sempre que necessário, dos instrumentos judiciais cabíveis.

Especificamente ao Ministério Público Federal em São Paulo, esta Comissão **recomenda**:

- . a rigorosa fiscalização da conduta da companhia Google Brasil Internet Ltda., especialmente quanto ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado em 2 de julho de 2008;

- . a apuração dos possíveis crimes identificados a partir das denúncias encaminhadas pela SaferNet Brasil durante a vigência de acordo de cooperação com a Instituição;

- . o compartilhamento das informações recebidas da Google Brasil Internet Ltda., relativamente a possíveis crimes contra crianças e

adolescentes praticados por meio da utilização de seus serviços, com todas as demais unidades do Ministério Público Federal no País.

5. Recomendações aos Estados e Municípios

Esta Comissão **recomenda** aos Estados e Municípios:

. a criação e instalação de delegacias de polícia especializadas na repressão a delitos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes e no combate de crimes sexuais cometidos via Internet (“crimes cibernéticos”²⁹¹);

. a criação e instalação de delegacias especializadas de proteção a criança e adolescentes, com equipe multidisciplinar, assistentes sociais e psicólogos para melhor atendimento aos menores vítimas de abusos em geral;

. a criação, com base em dados apurados pela respectiva secretaria de segurança pública, de “forças-tarefa” destinadas ao combate aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes praticados por quadrilha ou bando;

. a implantação Defensorias Públicas e o aparelhamento e qualificação das já existentes para o atendimento de crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual;

²⁹¹ O Departamento de Justiça dos Estados Unidos define “crime cibernético” como “quaisquer violações de leis criminais que envolvam, para a sua perpetração, investigação ou persecução, o conhecimento da tecnologia de computador” (Cf. **Os desafios do crime cibernético**. Herman, Susan N. In: Revista Eletrônica de Direitos Humanos e Política Criminal. Disponível em <http://www.buscalegis.ufsc.br/revistas/files/journals/2/articles/32320/public/32320-38759-1-PB.pdf>. Acesso em 22 de novembro de 2010)

. a capacitação de conselheiros e servidores dos Conselhos Tutelares para aplicação das técnicas e procedimentos do “depoimento sem dano”, com o propósito de auxiliar o Poder Judiciário, o Ministério Público e os órgãos de segurança pública em investigações, inquéritos e processos destinados à apuração de crimes sexuais contra crianças e adolescentes.

Especialmente ao **Estado do Pará**, esta Comissão recomenda:

. o aparelhamento das polícias civil e militar, de modo que possam investigar com eficácia os crimes de abuso sexual praticados contra menores de idade, especialmente nas cidades do interior do Estado;

. a realização de estudos e a produção de estatísticas seguras sobre casos de violência sexual contra crianças e adolescentes, de maneira que o problema possa ser dimensionado e eficientemente enfrentado;

. a cooperação com as Secretarias Municipais de Assistência Social do interior do Estado, de modo que as vítimas não precisem se deslocar até a capital para receber atendimentos básicos.

6. Recomendações de aprimoramento legislativo

No que concerne ao aprimoramento do ordenamento jurídico brasileiro de combate a crimes contra crianças e adolescentes em suas mais diversas formas, esta CPI – Pedofilia entende importante a **aprovação** pelas Casas do Congresso dos seguintes projetos²⁹², **além daqueles por ela apresentados (Capítulo III, Item 3 deste Relatório):**

²⁹² Listados por Casa de autoria/tramitação e, nesse critério, em ordem cronológica.

1) **Projeto de Lei do Senado nº 249, de 2005**, que *altera o Código Penal e a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para elevar o período mínimo de cumprimento da pena na concessão do livramento condicional a condenados por crimes hediondos*, de autoria do Senador Hélio Costa, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em 1º de setembro de 2010, em caráter terminativo, tendo sido encaminhado à Câmara dos Deputados. **Matéria em tramitação na Câmara dos Deputados;**

2) **Projeto de Lei do Senado nº 165, de 2007**, que *altera dispositivos da Lei de Execuções Penais, do Código Penal e do Código de Processo Penal, para dispor sobre o monitoramento eletrônico*, de autoria do Senador Aloizio Mercadante, aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), em 24 de maio de 2007, em caráter terminativo, tendo sido encaminhado à Câmara dos Deputados. **Matéria em tramitação na Câmara dos Deputados;**

3) **Projeto de Lei do Senado nº 30, de 2008**, que *altera o art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para determinar que o cumprimento da pena privativa de liberdade seja iniciado no regime fechado, revogando, ainda, a permissão de concessão de liberdade provisória*, de autoria da Senadora Kátia Abreu, conforme Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) desta Casa, em 11 de novembro de 2009. **Matéria em tramitação no Senado Federal, aguardando deliberação da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa;**

4) **Projeto de Lei do Senado nº 338, de 2009** (de autoria da Senadora Marisa Serrano), que *altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de*

1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever o direito de acesso público a informações sobre condenados por crimes contra a liberdade sexual de criança ou adolescente, e dá outras providências (banco de dados sobre condenados, em caráter definitivo, por crimes sexuais). Matéria em tramitação no Senado Federal;

5) Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que institui o *Código de Processo Penal*, encerrando, entre outras importantes inovações, o instituto do **depoimento sem dano. Matéria em tramitação na Câmara dos Deputados;**

6) Projeto de Lei do Senado nº 278, de 2009, que *altera os arts. 132, 134 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), relativos aos conselhos tutelares (processo de escolha de conselheiros no âmbito dos municípios, entre outras providências), na forma do relatório em exame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania desta Casa.*

Esta Comissão **APRESENTA**, ainda:

1) projeto de lei destinado a alterar a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de modo a impor a exigência, para os concessionários de serviços de radiodifusão, de transmissão de campanhas educativas voltadas para a prevenção de crimes sexuais contra crianças e adolescentes e para o uso seguro da Internet.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2010

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para determinar que as emissoras de radiodifusão veiculem mensagens contra a exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o uso seguro da Internet.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Acrescente-se à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, artigo com a seguinte redação:

“Art. 76-A. As emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens deverão reservar cinco minutos diários, divididos em inserções distribuídas uniformemente ao longo de sua programação, para a divulgação de mensagens contra a exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o uso seguro da Internet.

Parágrafo único. O material a ser divulgado será fornecido gratuitamente às emissoras pelo órgão competente do Poder Executivo, nos termos e condições fixados na regulamentação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor noventa dias a partir de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proteção à criança e ao adolescente é mandamento constitucional previsto no art. 227 da Carta Magna. O dispositivo atribui à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar a esse segmento populacional, com absoluta prioridade, o direito à dignidade e ao respeito, além de colocá-lo a salvo de toda forma de exploração e violência. Além disso, a Carta de 1988 determina que a lei puna severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente (art. 227, § 4º).

Aponte-se, ainda, que o Brasil é signatário de diplomas internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança (CDC), pelos quais os Estados-Partes assumem a responsabilidade de adotar as medidas necessárias para prevenir a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos, a fim de protegê-la de todas as formas de exploração e abuso sexual.

No plano infraconstitucional, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) contém os princípios da proteção integral à criança e ao adolescente e trata dos crimes praticados contra esse público, por ação ou omissão, sem prejuízo do disposto na legislação penal.

Em que pese a existência dessas normas, a exploração sexual de crianças e adolescentes vem tomando proporções inimagináveis e inaceitáveis nos últimos anos. Especialmente a internet tem sido usada para o cometimento de atos ilícitos.

Segundo dados colhidos pela CPI da Pedofilia, em andamento nesta Casa Legislativa, em relação aos sítios de relacionamento, cerca de 40% de todas as denúncias recebidas estão relacionadas à pornografia infantil, veiculação de imagens contendo cenas pornográficas ou de sexo explícito envolvendo crianças ou adolescentes. De outra parte, observe-se a existência de milhares de páginas na internet relacionadas à pornografia infantil.

Faz-se necessário, nesse contexto, a participação de todos na erradicação desse flagelo que envergonha a Nação. Como se sabe, a informação é componente fundamental na efetividade de campanhas educativas e preventivas de qualquer natureza. Nada mais justo, portanto,

do que conclamar as emissoras de rádio e televisão, que exploram bens públicos, para que contribuam com esse esforço. Observe-se que a medida não implica despesas adicionais e praticamente não exige modificação na programação das emissoras, pois as mensagens deverão ser simples e de curta duração.

Em face do exposto, contamos com a boa acolhida da proposta pelos nossos Pares.

ASSINAM O PROJETO EM _____

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Magno Malta, Presidente	
Demóstenes Torres , Relator	
Eduardo Azeredo	
Paulo Paim	
Almeida Lima	
VAGO	
VAGO	
SENADORES SUPLENTES	ASSINATURA
José Nery (PSOL-PA)	
Papaléo Paes (PSDB-AP)	
Sergio Zambiasi (PTB-RS)	
Geraldo Mesquita (PMDB-AC)	

2) projeto de lei destinado alterar a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para estabelecer regra única para a progressão de regime nos crimes hediondos, independentemente da condição de primário do réu, estendendo-a aos crimes previstos no art. 240 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2010

Altera a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, estabelecendo regra única para a progressão de regime nos crimes hediondos, independentemente da condição de primário, estendendo-a aos crimes previstos no art. 240 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**

§ 2º A progressão de regime, no caso dos condenados aos crimes previstos neste artigo, dar-se-á após o cumprimento de 3/5 (três quintos) da pena.

..... (NR)”

Art. 2º A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 241-F:

Art. 241-F. Nos casos de condenação pelos crimes descritos nos arts. 240 e 241 desta Lei, a pena será cumprida inicialmente em regime fechado, e a progressão de regime se dará após o cumprimento de 3/5 (três quintos) do tempo estabelecido na condenação.

JUSTIFICAÇÃO

O Supremo Tribunal Federal, em 2006, considerou que o direito à progressão penal não poderia ser negado, por lei, nem mesmo aos autores de crimes hediondos.

O Congresso Nacional, em consonância com o entendimento da autoridade do Poder Judiciário, reformulou a Lei de Crimes Hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990), a fim de permitir a progressão penal, ainda que em ritmo mais gradual que o previsto para os demais delitos.

No entanto, consideramos equivocada a distinção feita pelo § 2º do art. 2º da Lei, em sua atual redação, entre o ritmo de progressão penal para os réus primários e para os reincidentes.

Ora, os crimes hediondos protegem os bens jurídicos mais caros à sociedade e as condutas descritas são as mais abjetas e torpes. Esse é a razão de ser do tratamento mais gravoso que a lei penal impõe a seus autores, no que foi expressamente autorizado pela Constituição (art. 5º, XLIII).

Em crimes dessa gravidade, portanto, pouca diferença há, do ponto de vista da periculosidade, entre quem os comete já pela segunda vez, ou não. De maneira mais direta, o grau de reprovabilidade da conduta deve ser máximo já na primeira vez em que o agente a realiza.

Por esse motivo, entendemos que a distinção estabelecida pelo atual § 2º do art. 2º da Lei nº 8.072, de 1990, merece reforma. Em nosso sentir, deve-se condicionar a progressão, independentemente da

primariedade do agente, ao cumprimento de pelo menos três quintos da pena.

Essas mesmas premissas nos impelem a alterar também o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para determinar, para os autores dos crimes descritos no art. 240, o mesmo ritmo de progressão reservado aos autores de crimes hediondos.

É certo que os tipos penais do ECA escapam à definição jurídica da hediondez. Porém, a vileza, a indignidade e o despudor de quem explora a inocência de nossas crianças e adolescentes agredem os valores mais fundamentais de nossa sociedade, e merecem, sem dúvida alguma, tratamento mais rigoroso da legislação.

Por essa razão, propomos aos ilustres pares que, ao menos quanto à progressão de regime, esses delinquentes recebam tratamento análogo ao imposto aos autores de crimes hediondos.

ASSINAM O PROJETO EM _____

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Magno Malta, Presidente	
Demóstenes Torres, Relator	
Eduardo Azeredo	
Paulo Paim	
Almeida Lima	
VAGO	
VAGO	
SENADORES SUPLENTE	ASSINATURA
José Nery	
Papaléo Paes	
Sergio Zambiasi	
Geraldo Mesquita	

7. Providências administrativas

Nos termos da Lei nº 10.001, de 4 de setembro de 2000, o presente relatório, e a resolução que o aprovar, será encaminhado aos chefes do Ministério Público da União e dos Estados, bem como às autoridades administrativas ou judiciais com poder de decisão, para a prática dos atos de sua competência, que serão advertidas da necessidade de, no prazo de trinta dias, informar as providências adotadas ou justificar a omissão.

Especificamente, serão remetidos pela Secretaria desta Comissão:

- à Embaixada e aos Consulados do Brasil nos Estados Unidos, a documentação referente ao caso de pedofilia envolvendo o norte-americano Michael Clifford, preso no Rio de Janeiro, a fim de que adotem maior precaução ao expedir vistos de entrada e permanência no País de estrangeiros suspeitos da prática de crimes, especialmente de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- ofício à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará, recomendando a concessão de proteção policial a Dom Luiz Azcona, Dom Flávio Giovenale e Dom Erwin Krautler, em virtude das ameaças de morte que lhes foram feitas (**Capítulo III, Item 5, Subitem 5.3**),

acompanhado do material pertinente em posse desta CPI;

- ofício à Secretaria de Segurança Pública e ao Ministério Público do Estado do Pará, solicitando especial atenção para os casos de exploração sexual cometidos mediante associação criminosa nos municípios de Altamira, Portel, Breves, Portel, Muaná, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista e Gurupá (que formam a chamada “rota da exploração sexual”), conforme descrição feita no **Capítulo III, Item 5, Subitem 5.3**, acompanhado do material pertinente em posse desta CPI;
- ofício aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais, solicitando-lhes a concessão de prioridade de julgamento aos processos penais destinados a apurar crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes;
- cópia, aos Tribunais competentes, relativamente aos casos sob sua jurisdição, de todo o material obtido por esta CPI, bem como dos depoimentos por ela tomados ao longo de seus trabalhos (degravações de depoimentos de testemunhas, informantes, investigados e denunciados);
- ofício ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Ministério Público Federal e ao Departamento de

Polícia Federal, recomendando-lhes esforços para a adesão de outras empresas dos setores de telefonia e Internet ao Termo de Mútua Cooperação de que trata o **Capítulo III, Item 4, Subitem 4.2;**

- ofício ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos estaduais responsáveis pelo acompanhamento de casos de abuso sexual descritos neste Relatório, acompanhado do material pertinente em posse desta CPI, solicitando-lhes especial empenho na persecução penal dos investigados/indiciados/denunciados;
- ofício ao Ministério Público Federal, acompanhado do material pertinente em posse desta CPI, recomendando-lhe a apresentação de denúncias contra os investigados no âmbito da operação TURKO, conduzida pela Polícia Federal;
- ofício ao Ministério Público Federal no Estado de São Paulo, acompanhado do material pertinente em posse desta CPI, solicitando-lhe especial atenção para os casos de crimes cometidos contra crianças e adolescentes por meio da Internet, cuja descoberta tenha partido da transferência de sigilo telemático obtida por parte desta Comissão;
- ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, acompanhado do material pertinente em posse desta CPI), solicitando-lhe especial atenção para os casos de

violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Catanduva e sugerindo o rigoroso acompanhamento do inquérito que investiga a participação de Wagner Rodrigo Brida Gonçalves e José Emanuel Volpon Diogo nos eventos apurados por esta CPI (**Capítulo III, Item 5, Subitem 5.5**);

- ofício ao Procurador-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, para que informe as razões pelas quais a denúncia criminal contra o monsenhor Luiz Marques Barbosa, o monsenhor Raimundo Gomes do Nascimento e o padre Edilson Duarte não foi oferecida até a presente data;
- ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, cópia das gravações e notas taquigráficas contendo declarações do advogado Daniel Fernandes, procurador do monsenhor Luiz Marques Barbosa, para que apure eventual infração ao Estatuto da OAB e violação ao Código de Ética da Instituição;
- ao Departamento de Polícia Federal, todo o material objeto de transferência de sigilo telemático obtido por esta CPI, com a recomendação de que seja dado tratamento prioritário às investigações e à persecução criminal dos envolvidos nos crimes de caráter sexual contra crianças e adolescentes;

- ofício à Polícia Federal no Estado do Amazonas e à Polícia Civil e ao Ministério Público desse mesmo Estado, solicitando-lhes a apuração de outros crimes cometidos por Antônio Carlos Branquinho, Juiz do Trabalho aposentado de Tefé/AM, Jackson Medeiros de Matos, João Batista Rodrigues Coelho e Azenir do Carmo Melo da Silva, nos termos das conclusões do **Capítulo III, Item 5, Subitem 5.9**;
- ofício ao Departamento de Polícia Federal, acompanhado dos depoimentos tomados por esta CPI ao longo de seus trabalhos (degravações de depoimentos de testemunhas, informantes, investigados e denunciados), solicitando que continue a investigar a atuação das agências de modelos do Estado do Amazonas envolvidas com a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- ofício à Polícia Civil e ao Ministério Público do Estado do Pará, bem como à Polícia Federal e ao Ministério Público Federal naquele Estado, solicitando-lhes seja promovida minuciosa investigação das denúncias de existência de rede de tráfico internacional de adolescentes e crianças para o Suriname e a Guiana Francesa;
- ofício ao Delegado-Geral de Polícia e ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, acompanhado dos depoimentos tomados por esta CPI ao longo de seus

trabalhos (degravações de depoimentos de testemunhas, informantes, investigados e denunciados), para que se investigue o suposto crime de denúncia caluniosa praticado por Rosângela Paiva Matias Barbosa contra Jesualdo Fernandes da Costa (**Capítulo III, Item 5, Subitem 5.11**);

- ofício à Corregedoria da Polícia Civil do Estado de São Paulo, solicitando a apuração de eventual responsabilidade das Delegadas Maria Cecília Sanches e Rosana da Silva Vanni na condução das investigações de abuso sexual de menores no Município de Catanduva;
- ofício ao Procurador-Geral de Justiça do Espírito Santo, para que conceda especial atenção ao suposto caso de pedofilia a que se refere o Processo nº 024.07.061018-3/ES, considerando, especialmente o material (degravações de depoimentos e notas taquigráficas) a ser encaminhado por esta Comissão (**Capítulo III, Item 5, Subitem 5.6**).

SALA DAS COMISSÕES EM _____

SENADORES TITULARES	ASSINATURA
Magno Malta, Presidente	
Demóstenes Torres, Relator	
Eduardo Azeredo	
Paulo Paim	
Almeida Lima	
VAGO	
VAGO	
SENADORES SUPLENTE	ASSINATURA
José Nery	
Papaléo Paes	
Sergio Zambiasi	
Geraldo Mesquita	